SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3300

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 023/2024.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 004/2024.
OBJETO: **1º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nsº 002/2024 003/2024, 006/2024 e 007/2024 - Registro de Preços visando para eventual aquisição de recursos paradidáticos, que abordem Temas Contemporâneos conforme aponta a Base Nacional Comum Curricular, com histórias e personagens que tragam ludicidade ao ensino, para a Educação Básica compreendendo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, organizados para atendimento por ano escolar, bem como suporte pedagógico e tecnologias de fácil uso que auxiliem no processo educacional e na instrumentalização dos professores, e ainda, reflexões sobre o uso consciente dos recursos tecnológicos, em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, à partir de 20/06/2025 para as Atas 002/2024 e 003/2024 e 09/08/2025 para as Atas 006/2024 e 007/2024, aplicando o reajuste anual utilizando-se o índice IPCA.

ROYAL LITE EDITORA E COMÉRCIO LTDA: LOTE 1 – Livro Paradidático de Educação Midiática – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano): R$ 24.586.381,98; LOTE 6 – Cartilha referente ao Combate ao Mosquito da Dengue: R$ 10.266.300,00. TOP WORK LTDA: LOTE 2 – Ecossistema Educacional – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - R$ 26.358.524,68; LOTE 3 - Livro de Educação Inclusiva – Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano): R$ 32.611.221,76; LOTE 4 – Livro Paradidático de Educação para o Trânsito – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano): R$ 10.836.640,05;

As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 16 de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4621193F

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2025 - GENTE SEGURADORA S.A

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2025
Modalidade: Proc. Adm. Nº 008/2025 – Dispensa Nº 002/2025
Partes:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **GENTE SEGURADORA S.A**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROTEÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE FORNECER E EXECUTAR AS NECESSIDADES SOLICITADAS.
Valor contratado: Valor total de R$ 2.924,40 (dois mil, novecentos e vinte e quatro Reais).
Base legal: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21 e alterações;
Dotação orçamentária:01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte de Recurso: 001;
Data da assinatura:13 de junho de 2025;
Prazo de vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:6CD187B9

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2025 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2025
Modalidade: Proc. Adm. Nº 012/2025 – Dispensa Nº 003/2025
Partes:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a divulgação dos Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NPC, por meio de publicações em diário oficial online, garantindo ampla divulgação dos atos administrativos e assegurando a transparência e o acesso à informação
Valor contratado: Valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e seis Reais), perfazendo o valor mensal de R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito Reais).
Base legal: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21 e alterações;
Dotação orçamentária:1.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recurso: 001;
Data da assinatura:16 de junho de 2025;
Prazo de vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3251F05E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 118/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à necessidade de contratação para substituir servidora, matrícula nº 600, afastada por licença maternidade;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 26 de junho de 2025. Período de contratação:** de **01/07/2025 a 30/03/2026.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**
– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
1º	ANDERSON MENEZES SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8BD9DA0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 062/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de contratação de professores para atendimento de apoio pedagógico a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não se tratando de vaga permanente nem substituição de servidor;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 23 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
18º	DEIVIDY LUIZ ALVES GONÇALVES
19º	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS
2º	ANA BEATRIZ CIDADE OLIVEIRA – Convocada na condição de finaldefila

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:409BEF61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 18/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIANNE BATISTA MATTANO
MATRÍCULA: 654.
OBJETO: Prestação de serviços de **CUIDADOR SOCIAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.869,07 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **18/06/2025**, com término em **17/06/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alto Piquiri, 17 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:30A57380

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 01/2025

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **01/2025**
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado PATRICIA ALCIDES DA SILVA**,** doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 09 de junho de 2025, onde no mês de junho o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de **18 de junho de 2025**, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 17 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA ALCIDES DA SILVA
Contratado
Matricula: 590

Testemunhas:

a)_____
b_____

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:17B74537

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, AO SERVIDOR PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 338/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 17 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", o servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "PERÍCIAS**

MÉDICAS", com carga horária de **432 (quatrocentos e trinta e duas)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 17/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO PLANTONISTA	21750	GOP-B131	GOP-C131

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:566620B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 331/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17728	2023/2024	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2D6237AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 333/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17701	2022/2023	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1F43AFDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 334/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LUCIANA BORGES SEVERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17590	2023/2024	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C110D21C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 329/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTEFANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	501	2024/2025	10/07/2025 À 19/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:035E2672

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 324/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	21342	2023/2024	07/07/2025 À 21/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4519793D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 325/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	ASSISTENTE SOCIAL	17744	2024/2025	09/07/2025 À 23/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:29C4C70D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 326/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
AMANDA PERRONI	FISIOTERAPEUTA	518	2024/2025	09/07/2025 À 23/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:6BF60AD0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 327/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	543	2024/2025	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FC448936

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 328/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	539	2024/2025	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:305DAEDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 330/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELIANE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51	2024/2025	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:89C25C07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 335/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SANDRA REGINA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14109	2024/2025	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:6A1CE5D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 336/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DJEIME LEMES DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22322	2024/2025	10/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:41D0DA99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AVANÇO HORIZONTAL E O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA JOICE KROMINSKI GRACA, MATRÍCULA Nº 580, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 337/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o avanço horizontal e o reenquadramento funcional da servidora JOICE KROMINSKI GRACA, matrícula nº 580, ocupante do cargo de Assistente Social, e dá outras providências

Considerando: o Artigo 16 da Lei nº 783/2025, que regula os critérios para avanço horizontal por qualificação;
Considerando: que a servidora JOICE KROMINSKI GRACA, matrícula nº 580, no cargo de Assistente Social, ingressou no serviço público em 03/02/2025, apresentando, na ocasião, Diploma de Mestrado, que, conforme o plano de cargos vigente à época, correspondia ao nível C;
Considerando: que, com a alteração trazida pela Lei nº 783/2025, foi criado o nível de "Pós-Graduação Específica" no nível C, e o título de Mestrado passou a ser requisito para o nível D;
Considerando: o requerimento de avanço horizontal protocolado pela servidora, com apresentação do título de Pós-Graduação Específica, conforme os critérios da legislação atual;
Considerando: que a servidora já detém o título de Mestrado, compatível com o nível D, e que este título foi anteriormente utilizado para seu enquadramento no antigo nível C, gerando situação funcional atípica frente à nova estrutura de cargos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, para os devidos fins, o avanço horizontal por qualificação da servidora JOICE KROMINSKI GRACA, matrícula nº 580, ocupante do cargo de Assistente Social, para o nível C, em razão da apresentação de título de Pós- Graduação Específica, nos termos do inciso III do § 3º do art. 16 Lei nº 783/2025.
Art. 2º Promover, na sequência, o reenquadramento funcional da servidora no nível D, tendo em vista que ela possui título de Mestrado, que atualmente corresponde a este nível, conforme a estrutura de cargos vigente.

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
JOICE KROMINSKI GRACA	580	ASSISTENTE SOCIAL	GOP-C051	GOP-D051

Art. 3º O presente ato tem efeitos efeitos funcionais e financeiros a contar de 05 de junho de 2025, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Fica registrado que a presente Portaria visa adequar a situação funcional da servidora à nova estrutura do plano de cargos, considerando tanto o direito ao avanço horizontal, pela apresentação da Pós-Graduação Específica (nível C), quanto o reconhecimento do título de Mestrado (nível D), já detido pela servidora, de forma a assegurar a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica do ato.
Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:1C542FEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 332/2025, de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18/06/2025 à 17/06/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	20 HORAS	653

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FD1B8C26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 048/2025
Processo N° 079/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em instrumentos musicais, com profissional com formação, habilidade e experiência para ministrar as aulas de instrumentos tipo percussão e para comando da Fanfarra, com o objetivo de atender a necessidade no que tange a realização de oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/06/2025 às 08h30min do dia 03/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:42A2571E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 012.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 17 de junho de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos para atividades lúdicas e recreativas para Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e demais projetos da Secretaria de Assistencia Social e CRAS.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	R$ 9.592,83
BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	40.802.508/0001-28	R$ 11.272,00
AMARILDO KRAMER	49.597.630/0001-84	R$ 6.583,30
C. B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	01.669.984/0001-60	R$ 8.561,22
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	R$ 7.955,60
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	13.697.291/0001-60	R$ 9.999,00
QUINTAL DOS BRINQUEDOS	51.717.093/0001-00	R$ 11.330,90

A empresa AMARILDO KRAMER nº 49.597.630/0001-84 foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites para a prestação dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de junho de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI **–**
Pregoeiro

ALARICE DONIDA **–**
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA **–**
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F565C031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 013.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 17 de junho de 2025, às 10h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara Conservação de Vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre Certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
LEV INDUSTRIAL LTDA	52.795.852/0001-16	R$ 980,00
VINICIUS ANDRE PETRY	20.591.823/0001-46	R$ 890,00

A empresaVINICIUS ANDRE PETRYnº 20.591.823/0001-46 foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites para a prestação dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de junho de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI **–**
Pregoeiro

ALARICE DONIDA **–**
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA **–**
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1561C940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3313, DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3313, DE 19 DE MAIO DE 2025

Exonera á pedido servidora pública municipal Adiagne Bianchini Fretta, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada,** a pedido, a servidora pública municipal **Adiagne Bianchini Fretta**, portadora da carteira de identidade nº. 10.667.820-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 077.710.389-30, ocupante do cargo comissionado de **Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS,** exonerada a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 19 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BFEE15F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3324, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Determina ponto facultativo para o dia 19 e 20 de junho de 2025, em virtude da Celebração de Corpus Christi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias **19 e 20 de junho de 2025,** em virtude da Celebração de Corpus Christi.

Art. 2º - A Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio manterá o atendimento no dia 19 de junho de 2025 pelo período matutino para cumprimento de agenda de licitação.

Art. 3º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:224C85E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Convoca a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

ALANA BOING, Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal 374/2016 de 06 de dezembro de 2016.
RESOLVEM:

Fixar a data de 02 de Junho de 2025, para a realização **da IX Conferência Municipal de Assistência Social**, com início às 7:30 horas e término às 17:00 horas, tendo como local o Clube de Idosos, sito, Rua Demétrio Pinzon, Centro, Boa Esperança do Iguaçu – Pr.
A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela Comissão e CMAS e aprovado pela Plenária na abertura da Conferência.
A Conferência terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, e apresenta os seguintes subtemas:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
EIXO 4 - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Boa Esperança do Iguaçu, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:
Fazem parte da Comissão Organizadora:
Odilmara Terezinha Dreves Freitas.
Ivanete Rufatto Trindade
Alana Boing.
Dalva Biavati dos Santos
Leody Ogliari
Leonilda Begnine

Os interessados e Convocados para Conferência devem se fazer presente na data e hora citados a fim de tomar conhecimento, discutir, elaborar e aprovar propostas voltadas a Política de Assistência Social para os próximos anos.
Boa Esperança do Iguaçu, PR, 17 de Junho de 2025.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EFBE9660

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 226.2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 DECORRENTE DA INEXIGIBILDIADE N° 014/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado n° 226/2022, firmado com a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA inscrita no CNPJ n° 77.812.519/0001-07, com fulcro nas normas disciplinares da Lei n° 8.666/1993, considerado as razões elencadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 226/2022, firmado entre as partes em 03 de novembro de 2022, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E ATENDIMENTO EM ALTA COMPLEXIDADE E HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA, SENDO O ÚNICO ESPECIALIZADO OU REFERENCIADO NA REGIÃO, OFERECENDO LEITO DE UTI A ESTE ATENDIMENTO MÉDICO, E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e ainda, no artigo 78, inciso II, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025, o contrato n° 226/2022, conforme justificativa em anexo.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Paraná – AMP, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. O foro competente é o da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2025.

ELIANE PINTO RODRIGUES
Diretora Hospital São Francisco Francisco Beltrão -PR

GIVANILDO TRUMI
Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu
Contratante

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CCFA0974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Processo Adm: Nº 066/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 168.375,10(cento e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos):MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34064557000108) com os lotes: 164 no valor total de R$ 5.174,45 (cinco mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 21, 22, 116, 129 no valor total de R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA(04415316000286) com os lotes: 128 no valor total de R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais).SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA(01942594000112) com os lotes: 105, 163 no valor total de R$ 6.156,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais).ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(56393363000199) com os lotes: 20, 45, 46, 47, 52, 60 no valor total de R$ 55.379,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais).JT MEDICAMENTOS LTDA(51892897000146) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 9.278,00 (nove mil e duzentos e setenta e oito reais).MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(57394275000174) com os lotes: 14, 16, 18, 41, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 79, 80, 81, 109, 117 no valor total de R$ 5.279,50 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 48, 49 no valor total de R$ 3.454,80 (três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE(37931064000116) com os lotes: 1, 4, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 36, 39, 42, 43, 44, 50, 68, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 86, 99, 104, 106, 108, 115, 121, 126, 130, 133, 135, 136, 143, 144, 157, 162, 166, 169, 170, 180, 181 no valor total de R$ 42.256,30 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41141956000190) com os lotes: 94, 95, 96, 97, 118, 134 no valor total de R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 122, 125, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 165 no valor total de R$ 4.921,00 (quatro mil e novecentos e vinte e um reais).LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(34223536000198) com os lotes: 5, 6, 7, 28, 37, 38, 56 no valor total de R$ 9.326,50 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).LA DALLAPORTA JUNIOR(11145401000156) com os lotes: 23, 30, 31, 34, 35, 40, 51, 53, 57, 58, 59, 71, 73, 74, 113, 119, 120, 139, 159, 160, 167, 182, 183 no valor total de R$ 22.461,55 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA(41944974000100) com os lotes: 172 no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 17 de junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 110/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
Endereço do Contratado: Rua Bahia, nº 69 Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 9.278,00 (nove mil e duzentos e setenta e oito reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 111/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 56.393.363/0001-99
Endereço do Contratado: Avenida Roberto Fachini, nº 494 Jardim Coopagro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 55.379,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 112/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA
CNPJ: 41.944.974/0001-00
Endereço do Contratado: Travessa Canoas, nº 39 Centro na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 113/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.394.275/0001-74
Endereço do Contratado: Rua Erechim, nº 1454 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.279,50 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 114/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.415.316/0002-86
Endereço do Contratado: Rua Astrogildo de Azevedo, nº 99 Boqueirão na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 115/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE
CNPJ: 37.931.064/0001-16
Endereço do Contratado: Rua São Paulo, nº 826 Jardim Dourado na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 42.256,30 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 116/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
CNPJ: 09.676.256/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 117/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Endereço do Contratado: Rua PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, nº 20 PARQUE DOM ANTONIO REIS na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 22.461,55 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 118/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Endereço do Contratado: Rua Anita Ribas, S/N Bacacheri na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 3.454,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 119/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Endereço do Contratado: Rua Doutor Pedro Rangel, nº 577 São João na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 4.921,00 (quatro mil e novecentos e vinte e um reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 120/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SUPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 01.942.594/0001-12
Endereço do Contratado: Rua Porto Alegre, nº 520 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 6.156,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 121/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90
Endereço do Contratado: Rua Mila, nº 21 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 122/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Endereço do Contratado: Rodovia PR-317, S/N, Complemento Barração A Parque Industrial 200 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 9.326,50 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 123/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Endereço do Contratado: Rua 456, nº 365 Jardim Praia Mar na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.174,45 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 17/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:98865A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Adm: Nº 065/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.996,05(vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos):PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41141956000190) com os lotes: 69 e 83 no valor total de R$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais).LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(44291264000117) com o lote: 50 no valor total de R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(21596355000165) com os lotes: 14, 80, 97, 135 e 143 no valor total de R$ 2.960,90 (dois mil e novecentos e sessenta reais e noventa centavos).FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(10633441000184) com os lotes: 66, 67, 68, 70, 96 e 131 no valor total de R$ 1.209,55 (um mil e duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(57642694000188) com os lotes: 48, 52, 65, 81, 82, 86, 90, 94, 98, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 126, 127 e 129 no valor total de R$ 7.544,23 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).DENTAL PREMIUM LTDA(35215257000145) com os lotes: 6, 7, 8, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 46, 47, 57, 63, 64, 93, 102, 108, 114, 130, 137, 138 e 139 no valor total de R$ 3.534,21 (três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI(06175908000112) com os lotes: 1, 2, 16, 17, 18, 19, 42, 43, 44, 45, 51, 58, 61, 73, 77, 78, 84 e 106 no valor total de R$ 7.957,49 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).JULIANO DE COSTA LTDA(72150550000106) com os lotes: 56, 71, 79, 87, 88, 89, 95, 133 e 144 no valor total de R$ 1.628,67 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).
Itens desertos:9, 10, 11, 13, 53, 54, 55, 60, 62, 74, 76, 99, 103, 122, 125, 132, 136 e 145

Itens fracassados:3, 4, 5, 12, 15, 38, 49, 59, 72, 75, 85, 91, 92, 100, 101, 104, 123, 128, 134, 140, 141 e 142

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 17 de junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 102/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:44.291.264/0001-17
Endereço do Contratado:Rodovia Antônio Heil, nº 6.250 Itaipava na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 103/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ:35.215.257/0001-45
Endereço do Contratado:Rua Crissiumal, nº 2175 Centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.534,21 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 104/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ:57.642.694/0001-88
Endereço do Contratado:Rua Munhoz da Rocha, nº 760 Centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.544,23 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 105/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ:21.596.355/0001-65
Endereço do Contratado:Rua Jose Bonifácio, nº 343 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.960,90 (dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 106/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ:10.633.441/0001-84
Endereço do Contratado:Rua Natal, nº 2005 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.209,55 (um mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 107/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ:06.175.908/0001-12
Endereço do Contratado:Rua PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, nº 265/A PARQUE SÃO FRANCISCO na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.957,49 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 107/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ:06.175.908/0001-12
Endereço do Contratado:Rua PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, nº 265/A PARQUE SÃO FRANCISCO na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.957,49 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 108/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ:72.150.550/0001-06
Endereço do Contratado:Avenida União da Vitória, nº 37 Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.628,67 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 109/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:41.141.956/0001-90
Endereço do Contratado:Rua Mila, nº 21 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:17/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de junho de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8D35C7E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90043/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 359.955,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CA9EB30B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 150/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tim S.A. CNPJ: 02.421.421/0001-11. Objeto: dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 18/06/2026. Valor total: R$ 12.538,80 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Bernard Heskia Zeitune e Umberto Napolitano, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:29FEAAB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 255/2022.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 255/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Tres ME. CNPJ nº 23.947.343/0001-63. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência Contratual, reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo Vigência: 30/06/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 109.121,28 (cento e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico 65/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 16/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:46434BDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 236/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S.A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PR, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Nova Vigência: 22/06/2026. Valor do Aditivo: R$ 61.362,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Gulin, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:498A5405

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 312-2025 - NOMEIA ANA PAULA BONISSONI

DECRETO Nº 312/2025

Nomeia Assessoria Executiva da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Ana Paula Bonissoni, RG nº 8.***.*16-8 SESP/PR, para exercer a função de Assessora Executiva da Secretaria de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-4, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:54921563

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 313-2025 - NOMEIA ANA KAROLINE GAGLIASSI

DECRETO Nº 313/2025

Nomeia Coordenador de Agendamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Ana Karoline Gagliassi, RG nº 13.***.*60-2 SESP/PR, para o cargo de Coordenador de Agendamento, vinculado à Divisão de TFD/Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5B7E7C73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 315-2025 - EXONERA ANDRE CENTOFANTE

DECRETO Nº 315/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico n.º 1.276/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Andre Centofante, RG nº 8.***.*73-8 SESP/PR, matrícula nº 1855-8, ocupante do cargo de Professor, a partir de 16 de junho de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1D3209FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 786-2025 - FÉRIAS ANA CRISTINA ROSSONI

PORTARIA Nº 786/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Ana Cristina Rossoni, matrícula funcional nº 2681-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024, para fruição de 09 a 23 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DFE613C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 787-2025 - FG THAIS APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 787/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento) concedida à servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura, vinculado ao Departamento de Gestão da Saúde/Secretaria de Saúde, para Função Gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025 até 14 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 67/2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E5D07C8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 788-2025 - FÉRIAS DANIEL SCHIZZI

PORTARIA Nº 788/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.342/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Daniel Schizzi, matrícula funcional nº 3543-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, para fruição de 09 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D5F6958F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 789-2025 - EXONERA LETICIA BIAVA

PORTARIA Nº 789/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.277/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Leticia Biava, RG nº 13.***.*15-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 3799-6, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 16 de junho de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D135C2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2025- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO – PR

DECRETO Nº 314, de 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social e da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos de Chopinzinho-PR e o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º- Fica Convocada a Pré-Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho-PR, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos no Município de Chopinzinho-PR, com início às 13h e término às 17h, com o tema **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"**.

Art. 2° - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho-PR, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, nas dependências do Anfiteatro David Rogos Schmitz, no Município de Chopinzinho-PR, com início às 08h e término às 17h, com o tema **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"**.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

NEIDE G. PASQUALI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:B5E629CD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 311/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$,122.172,69 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.3.90.36	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (15)	000	10.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (268)	000	5.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (295)	000	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1945)	5493	50.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.032	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2224)	5555	11.980,77
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (572)	000	8.877,95
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2225)	5555	26.313,97
TOTAL			**122.172,69**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (100)	000	33.877,95
TOTAL			**33.877,95**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	50.000,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5555	38.294,74
TOTAL		**88.294,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 17 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:239AA8D7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 020/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 20 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
LEOCIR CARDOSO	**EDUCAÇÃO**	**4.000,00**
SIMÃO DOS SANTOS	**EDUCAÇÃO**	**3.000,00**
SIMONE BIAVA	**EDUCAÇÃO**	**4.000,00**
DIOGO ANTONIO MARGREITER	**EDUCAÇÃO**	**4.000,00**
GILMAR DE ALMEIDA	**ESPORTES**	**10.000,00**
SIDINEI KRAUS DE LIMA	**EDUCAÇÃO**	**4.000,00**

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria nº 633/2025 – 16 De Maio De 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B61C23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CFR - MEMORANDO 2.184-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho
Memorando nº 2.184/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, para o exercício de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:D73AE5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- MEMORANDO 2.184-2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 035, de 01 de fevereiro de 2017, e demais normas aplicáveis, torna pública a **dispensa e a inexigibilidade de chamamento público** para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, inscrita no CNPJ nº 00.422.140/0001-58, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.359/1996, considerando:

• Que a referida entidade é parceira do Município de Chopinzinho na execução de atividades de relevante interesse público, notadamente no desenvolvimento de ações voltadas à educação, especialmente na formação técnica e profissional de jovens do meio rural, contribuindo diretamente para a promoção do desenvolvimento social e econômico da comunidade;

• A necessidade de descentralização de recursos públicos no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando à execução de ações e atividades descritas no respectivo Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de **Termo de Fomento**;

• O disposto no artigo 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 035/2017, que prevê a possibilidade de **dispensa do chamamento público** quando se tratar de parcerias vinculadas às áreas de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no órgão gestor da respectiva política pública;

• O disposto no artigo 34 do mesmo Decreto, que estabelece a **inexigibilidade de chamamento público** nas hipóteses de inviabilidade de competição, quando a natureza singular do objeto ou a capacidade técnica específica demonstrem que as metas propostas somente podem ser atingidas por uma entidade determinada, como é o caso da Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, entidade que detém notória especialização na formação educacional de jovens do meio rural no âmbito local;
• A deliberação favorável da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento, que, após criteriosa avaliação, opinou pela viabilidade da formalização da presente parceria, sem a necessidade de procedimento de chamamento público;

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a justificativa técnica apresentada, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, reconhece a **dispensa e a inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho**, autorizando, assim, o repasse do valor ora estabelecido, nos termos da legislação vigente.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:2C54F85C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de tinta para lousa, moveis, brinquedos, livros, materiais de expediente e jogos didáticos para brinquedoteca, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8598F9FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para

fornecimento futuros e eventuais de kits natalidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AF9AF62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 58/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, está **SUSPENSO** para adequação do edital, conforme parecer jurídico.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações complementares do Edital podem ser obtidas no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0656325E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Ref.: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53-2023 – Tomada de Preço nº 06-2023**

O Município de Corumbataí do Sul torna pública a seguinte ERRATA referente ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53-2023**, celebrado com a empresa **ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, publicado em 22 de julho de 2024 no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 16.981,11 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 53/2023, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 124, § 1, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 793.371,95 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para R$ 776.390,84 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 8.177,77 (oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 53/2023, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 124, § 1, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 793.371,95 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para R$ 785.194,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

As demais cláusulas do contrato original e do aditivo permanecem inalteradas.

Corumbataí do Sul, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D1AFDF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para recarga e fornecimento futuros e eventuais de toners e fotocondutor, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), junto à empresa VIANET SOLUTIONS LTDA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EE5D2EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 05-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.236.060/0001-49, com sede na Rua Figueira, nº 58, Apto 03, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9 e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 24 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 23 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B59EBAE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 50/2025

DECRETO Nº. 50/2025
DE 22/05/2025

SÚMULA: CONCEDE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de maio de 2025, o Avanço Horizontal de 01 (um) estágio, aos Servidores do grupo Ocupacional do Magistério – GOM do Município de Corumbataí do Sul, conforme o art. 31, inciso I, da Lei 701/2013, de 18/12/2013, demonstrando a sua correta alocação nas tabelas de vencimentos do Anexo IV e V da Lei supracitada.

§ 1º A progressão acima estabelecida será realizada referente aos períodos aquisitivo de maio/2024 a maio/2025.

§ 2º Os Servidores que foram admitidos após maio de 2008, terão como data base para a devida progressão, a data da sua admissão, respeitando o período do estágio probatório**.**

Art. 2º. Os Servidores do grupo Ocupacional do Magistério – GOM, fica alocado nas novas referências (níveis e estágios) da forma que segue:

Profissionais pertencentes à tabela de vencimentos do anexo IV da Lei 701/2013.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Referência Anterior ao Avanço	Referência Posterior ao Avanço
30	Alceni Aparecida de Souza Martins	Professor	M-III-25	M-III-26
43	Maria de Fátima Justino dos Santos	Professor	M-III-31	M-III-32
49	Raquel de Oliveira Silva	Professor	M-III-30	M-III-31
52	Zilma Aparecida da Silva Cabreira	Professor	M-III-29	M-III-30
139	Rosecler de Jesus Padilha	Professor	M-III-25	M-III-26
143	Aparecido Luiz dos Santos	Professor	M-III-24	M-III-25
147	Odair Rodrigues de Oliveira	Professor	M-III-25	M-III-26
214	Suzana Cristina de Oliveira	Professor	M-III-27	M-III-27
226	Elizângela Cafissi	Professor	M-III-15	M-III-16
228	Silvana Regina da Silva	Professor	M-III-23	M-III-24
340	Eliane Cristina Davanço	Professor	M-III -16	M-III -17
359	Luciana Pinheiro da Silva Alviano	Professor	M-III-13	M-III-14
369	Zilma Aparecida da Silva Cabreira	Professor	M-III-13	M-III-14
1010	Gislaine Nespolo Oliveira *	Professor	M-III-12	M-III-13
1011	Luciana Pinheiro da Silva Alviano*	Professor	M-III-15	M-III-16
1050	Odair Rodrigues de Oliveira*	Professor	M-III-14	M-III-15
1087	Eliane Cristina Davanço*	Professor	M-III-13	M-III-14

* Servidores terão seu avanço na carreira no mês de sua admissão.

Profissionais pertencentes à tabela de vencimentos do anexo V da Lei 701/2013.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Referência Anterior ao Avanço	Referência Posterior ao Avanço
408	Giseli Aparecida Fantucci Pereira	Professor de Líng. Est. Moderna	M-II-12	M-II-13
437	Marinete Pereira da Silva Murbach	Professor Pedagogo	M-II-13	M-II-14

Art. 3º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar o reenquadramento dos Servidores em suas novas referências (níveis e estágio).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:85E59539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1076/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2025,
DE 30/05/2025.

Dispõe sobre a extinção de cargos públicos vagos no âmbito do Município de Corumbataí do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE DONATO, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos públicos municipais, em razão de estarem vacantes, sem ocupantes, e não integrarem mais a estrutura administrativa necessária ao funcionamento dos serviços públicos:
I – Atendente de Posto Telefônico;
II – Auxiliar de Topografia;
III – Contínuo;
IV – Feitor;
V – Lactarista;
VI – Operador de Copiadora;
VII – Supervisor Escolar D;
VIII – Apontador de mão-de-obra;
IX – Auxiliar de Laboratório;
X – Conferente de Materiais;
XI – Operador de Equipamentos Fixos;
XII – Ferramenteiro;
XIII – Pesquisador de Campo;
XIV – Arquivista;
XV – Caixa;
XVI – Desenhista;
XVII – Agrimensor;
XVIII – Bioquímico;
XIX – Laboratorista de Análise Clínica;
XX – Técnico de Laboratório.
Art. 2ºA extinção dos cargos mencionados no art. 1º não acarretará quaisquer ônus financeiros ao Município, uma vez que não há ocupantes nos referidos cargos.
Art. 3ºO Poder Executivo Municipal promoverá as adequações necessárias nos quadros de pessoal, contábil, sistemas de registro e folha de pagamento, a fim de refletir a extinção dos cargos.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as leis ou decretos que criaram ou regulamentam os cargos ora extintos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, em 30/05/2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE9D5EB9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 01/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social - PAS, relativa a Deliberação 59/2023 do CEAS-Pr., referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social - PAS, relativa a Deliberação 59/2023 do CEAS-Pr., referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art. 2ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de junho de 2025.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B0137F02

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 09/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da DeliberaçãoCEAS 59/2023 do CEASPr., Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2023 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da DeliberaçãoCEAS 59/2023 do CEASPr., Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2023 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art 2º - Aprovar o saldo em conta corrente superior a 30% do valor;

Art º3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de junho de 2025.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E873202E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 10/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da DeliberaçãoCEAS 59/2023 do CEASPr., Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao primeiro semestre de 2024 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da DeliberaçãoCEAS 59/2023 do CEASPr., Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao primeiro semestre de 2024 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art 2º - Aprovar o saldo em conta corrente superior a 30% do valor;

Art º3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de junho de 2025.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FD4AD0F5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 11/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas FINAL da DeliberaçãoCEAS 59/2023 do CEASPr., Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas FINAL da DeliberaçãoCEAS 59/2023 do CEASPr., Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de junho de 2025.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:10A26050

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MOÇÃO DE APOIO À CRIAÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO SUDOESTE DO PARANÁ

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025

EMENTA: Moção de Apoio à Criação do Comando Regional da Polícia Militar do Sudoeste do Paraná.

Sidmar Onofre, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e juntamente com os demais vereadores propositores desta Moção, resolvem:

Art. 1º A Câmara Municipal de Enéas Marques manifesta apoio integral à criação do Comando Regional da Polícia Militar do Sudoeste do Paraná, visando fortalecer a segurança pública, resolver a questão da falta de efetivo e garantir maior eficiência no atendimento à população dos 42 municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º Encaminhar cópia desta Moção à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP), para posteriormente sem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao Governo do Estado e ao Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, para ciência e providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:CFAA635A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURAÇÃO

PORTARIA N.º4061 /2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDOque o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, umpoder-dever;
CONSIDERANDOque a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;
CONSIDERANDOas informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 594/2025, dando conta de que a licitante **Unique Comercial Ltda.** (CNPJ n.º 51.825.293/0001-87) possivelmente violou o disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e no item 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 5/2025, pois em tese se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços n.º 105/2025 no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, o que pode configurar descumprimento total da obrigação assumida e pode resultar na imposição das penalidades de multa equivalente a até 15% do valor do objeto licitado e de impedimento de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 3 anos, se não se justificar a aplicação de sanções mais graves, conforme disciplinam os arts. 90, §5º, 155, III e VI, 156, II e III, §3º e 4º, da Lei Federal 14.133/2021 e os itens 11.1.3, 11.2, 11.4.1, 11.5, 11.7 e 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 5/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **Unique Comercial Ltda.** (CNPJ n.º 51.825.293/0001-87), visando a apuração de possível violação ao disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e no item 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 5/2025, em virtude da sua recusa a assinar a Ata de Registro de Preços n.º 105/2025.
Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, suscetível da imposição das sanções previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 5/2025.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao licitante acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a licitante **Unique Comercial Ltda.** do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 594/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 17 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:4CD75D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURAÇÃO

PORTARIA N.º 4062 /2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDOque o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, umpoder-dever;
CONSIDERANDOque a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;
CONSIDERANDOas informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 595/2025, dando conta de que a licitante **Camila Hermenegildo da Silva** (CNPJ n.º 37.578.662/0001-53) possivelmente violou o disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e no item 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 3/2025, pois em tese se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços n.º 52/2025 no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, o que pode configurar descumprimento total da obrigação assumida e pode resultar na imposição das penalidades de multa equivalente a até 15% do valor do objeto licitado e de impedimento de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 3 anos, se não se justificar a aplicação de sanções mais graves, conforme disciplinam os arts. 90, §5º, 155, III e VI, 156, II e III, §3º e 4º, da Lei Federal 14.133/2021 e os itens 11.1.3, 11.2, 11.4.1, 11.5, 11.7 e 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 3/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **Camila Hermenegildo da Silva** (CNPJ n.º 37.578.662/0001-53), visando a apuração de possível violação ao disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e no item 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 3/2025, em virtude da sua recusa a assinar a Ata de Registro de Preços n.º 52/2025.
Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, suscetível da imposição das sanções previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 3/2025.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao licitante acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a licitante **Camila Hermenegildo da Silva** do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 595/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 17 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:6D0F7135

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (REGISTRO DE PREÇO – CARONA) Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2024
Aos 13 dias do mês de junho de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, reunidos os Senhores EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, denominado CONTRATANTE;

E o Sr(a). DEBORA ROCHA COSTA, portador(a) do RG nº. MG-10.415.471 e do CPF/MF nº 049.458.766-06, com endereço comercial a Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, salas 901 e 902, Bairro Vale do Serreno, Municipio de Nova Lima/MG, CEP: 34.006-049, procurador (a), da empresa **IVG BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede a Rodovia MG-238, s/n, bairro Distrito Industrial Norte, município de Sete Lagoas/MG, denominado CONTRATADO;

Resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO DE CESSÃO ao contrato supramencionado que tem por objeto a Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de ônibus Rural Escolar - ORE 3, utilizando a modalidade de Inexigibilidade, conforme todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e outras obrigações pertinentes detalhadamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC, assim como na ata de registro de preços 08/2023 - Processo nº 23034.038983/2023-60, Solicitação SIGARP nº: 101420 e ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202142587-4, processo nº 23400.002957/2021-16, juntamente com seus respectivos anexos, considerando:
a) As Partes celebraram, em 27 de novembro de 2024, o Contrato Administrativo nº 247/2024, doravante denominado apenas CONTRATO, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, formalizada pelo FNDE através do Pregão Eletrônico nº 06/2023;
b) A CONTRATADA e o FNDE celebraram, no dia 18 de março de 2025, o 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 08/2023, com o objetivo de incluir a filial da CONTRATADA localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 36.519.422/0006-20.
c) Que, diante do narrado acima, as Partes possuem interesse em formalizar a inclusão da filial da CONTRATADA situada no

município de Sorocaba no Contrato e a alteração na Razão Social da Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo De Cessão:

§1º A inclusão, ao Contrato, da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, n° 1.801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita sob o CNPJ n° 36.519.422/0006-20;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Enéas Marques, 13 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
Contratante

IVG BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6A2746A7

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2065

DECRETO N.º 2065/2025

SÚMULA – Decreta ponto facultativo no dia 19/06/2025 (quinta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do ponto facultativo nacional de **Corpus Christi.**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, ENÉAS MRQUES/PR,
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,
Em 17 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:854FCD11

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2068

DECRETO N.º 2068/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária 1489/2025 de 17/06/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.052.742,39 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	372	21.002.0015.0451.0149.1026 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07082	1.000.000,00
2	Especial	373	21.002.0015.0451.0149.1026 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	52.742,39
			Total do Lote		**1.052.742,39**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011500000000 CONVÊNIO - CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE MUNICIPAL VINCULO 7082 - PROTOCOLO 23.737.039-2 PRIORIDADE 51		07082	1.000.000,00
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários		00000	52.742,39
		Total		**1.052.742,39**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	52.742,39	0,00
7082	0,00	0,00	1.000.000,00
Total	**0,00**	**52.742,39**	**1.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BA823741

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LAR CAMINHO SEGURO

LEI ORDINÁRIA N.º 1490/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Para a Gestão e Prestação Associada do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade na Modalidade Acolhimento Institucional – Serviço Intermunicipal de Acolhimento Institucional "Lar Caminho Seguro" e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal 11.107/2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques e Verê, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal "Lar Caminho Seguro", destinado à gestão e prestação associada do serviço socioassistencial de alta complexidade na modalidade acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, a crianças e adolescentes oriundos dos Entes

consorciados que se encontrem em situação de risco ou abandono, ou que necessitem de afastamento provisório do convívio familiar.
Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º O Consórcio ratificado por esta Lei terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual dotação específica para o cumprimento das obrigações decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trada esta Lei, podendo tais dotações ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 17 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:650DAD4B

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1488

LEI ORDINÁRIA N.º1488/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 526.371,20 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	370	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07081	500.000,00
2	Especial	371	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	26.371,20
			Total do Lote		**526.371,20**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011500000000 CONVÊNIO - SECID COMPLEXO ESPORTIVO/CANCHA DE BOCHA VISTA ALEGRE VINCULO 7081 - PROTOCOLO 23.736.372-8 PRIORIDADE 53	07081	500.000,00
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	00000	26.371,20
		Total	**526.371,20**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	26.371,20	0,00
7081	0,00	0,00	500.000,00
Total	**0,00**	**26.371,20**	**500.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E43CDD59

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1489

LEI ORDINÁRIA N.º 1489/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.052.742,39 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	372	21.002.0015.0451.0149.1026 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07082	1.000.000,00
2	Especial	373	21.002.0015.0451.0149.1026 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	52.742,39
			Total do Lote		**1.052.742,39**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011500000000 CONVÊNIO - CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE MUNICIPAL VINCULO 7082 - PROTOCOLO 23.737.039-2 PRIORIDADE 51	07082	1.000.000,00
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	00000	52.742,39
		Total	**1.052.742,39**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	52.742,39	0,00
7082	0,00	0,00	1.000.000,00
Total	**0,00**	**52.742,39**	**1.000.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7FA542AF

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 105/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 105/2024
Inexigibilidade Nº 5/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PANDA AUTO POSTO LTDA**.
Objeto: **O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 105/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constante neste instrumento.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **A vigência do presente aditivo é de 21/06/2025 à 21/06/2026.**
Data Assinatura: **17/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 17 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A8D095BC

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 112/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 112/2024
Inexigibilidade Nº 5/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VIA MAIS REDE DE POSTOS S.A**.
Objeto: **O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 112/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constante neste instrumento.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **A vigência do presente aditivo é de 02/07/2025 à 02/07/2026.**
Data Assinatura: **17/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 17 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9745E99C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
contrato Nº 139/2022
EMPRESA: JOAO CARLOS FRAZAO DA SILVA 45327130991
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2022
Aos 16 dias do mês de junho de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, resolve RESCINDIR o Contrato nº 139/2022, celebrada com a empresa JOAO CARLOS FRAZAO DA SILVA 45327130991, inscrita no CNPJ nº 47.166.994/0001-84, que tem por objeto a Concessão de direito real de uso onerosa de imóveis (Praça Esportiva, Praça Vista Alegre e Ginásio de Esportes), do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, conforme Lei Nº 1264/2022, exigências, condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a partir da presente data, fica RESCINDIDO o Contrato nº 139/2022, celebrado com a empresa JOAO CARLOS FRAZAO DA SILVA 45327130991, inscrita no CNPJ nº 47.166.994/0001-84, com fundamento no art. 79 II e §1º da Lei Federal 8.666/1993, conforme DETERMINADO no âmbito do processo administrativo n° 494/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do disposto nas Cláusulas 5ª, §2º, e 9ª, do Contrato Administrativo n.º 139/2022, as benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel pela CONCESSIONÁRIA incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONCEDENTE, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer espécie de indenização ou compensação financeira tampouco faça jus à devolução de qualquer valor pago a título de contraprestação pelo uso do bem público..
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/1993 e Regulamentação Municipal.
CLAUSULA QUARTA: É eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir os litígios que decorrerem de execução deste Termo de Rescisão.

Enéas Marques, 16 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO CARLOS FRAZAO DA SILVA
Joao Carlos Frazao da Silva 45327130991
Contratada

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:542AD7DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
234/2025

PORTARIA Nº 234/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 17 de junho de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **BRENDA CANAPINI,** portador (a) do C.P.F. nº **101.454.409-23**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais em Obras Serviços Urbanos e Transporte.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Fênix, 17 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B3B4F275

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
235/2025

PORTARIA Nº 235/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ELILDA APARECIDA DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 45 dias conforme atestado médico, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3D0CC925

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
236/2025

PORTARIA Nº 236/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **KOROLYNE RUDEK DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:028A272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF

DECRETO N.º 64/2025

Súmula: ALTERA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Fênix Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Nota Técnica Conjunta n°01/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEDS/SEED/SESA do Governo do Estado do Paraná, que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Considerando que a execução do Programa Bolsa Família exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns.
Considerando a nota técnica conjunta n° 01/2015- SEDS/SEED/SESA que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersetorial e aproximar os objetivos em comuns.
DECRETA: Art. 1º – Substitui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – Unidade Executora (Gestora) de atuação municipal, sendo responsável por:
Acompanhar e Monitorar o cumprimento e registro (a evolução do acompanhamento) das condicionalidades do programa na Saúde, Educação e Assistência Social; (assim como o registro nos sistemas específicos;)
Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, da saúde e de educação para superação das situações de vulnerabilidade, das famílias em descumprimento das condicionalidades, conforme os resultados e (dos) motivos de descumprimento;
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Rosilene Aparecida de Oliveira - Operadora do Programa Bolsa Família
Elaine Cristina Damata - Coordenadora do CRAS
Carla Sturion Rodrigues – Assistente Social
Beatriz Rabelo Tomeix – Psicóloga

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Dayane Fernanda de Sá Molina – Secretária de Assistência Social
Josy Neres Figueredo Goulart – Diretora de Assistência Social
Scheila Trindade de Almeida – Assistente Social

Secretaria Municipal de Saúde
Elizeu Marcos Barreto Ribeiro – Auxiliar Administrativo
Silvia Mara Peternelli – Enfermeira
Leda Cristina Bertoncini Dias – Coordenadora da Administrativa de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Silvane Aparecida de Macedo - Auxiliar de Secretaria

Art.3° As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fênix, 17 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7D2A13CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO FINAL DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

APROVA o Relatório Final da XIV Conferência Municipal da Assistência Social do município de Fênix.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 32/2018, e considerando a reunião realizada no dia 17 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o relatório final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Fênix, realizada em 05/06/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 17 de junho de 2025.

TEREZINHA ANDREIA SERRANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:545ED05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS de 01/02 a 31/12/2024 do Município de Fênix – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, de 01/02 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 17 de junho de 2025.

TEREZINHA ANDREIA SERRANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F1FC69F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Declaro que o município de Fênix/PR, recebeu em data de 02 junho de 2025, o valor de R$ 307.069,23 (trezentos e sete mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos), em conta vinculada ao convênio, a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União no âmbito do Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 958302/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 002229/2024, assinado em 09/08/2024 e 14/08/2024, referente a Emenda de Bancara nº 71170006 – Bancada do Paraná, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, cujo finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO)**, para o município Fênix/PR, NOTIFICANDO todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, em atendimento a Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997.

Fênix/PR, 17 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:54772EFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.147/2025

LEI Nº 1.147, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 704, de 28 de novembro de 2013, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A66BF650

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esporte e Lazer, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 16/06/2025 à 17/06/2025 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9EF0D879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 21/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CAFÉ SOCIETY LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.740.348/0001-02, sediado(a) na Avenida São Paulo, nº 172, Sala 623, Zona 01, CEP 87.013-040 na cidade de Maringá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CHRISTOFER LEONAN PANICIO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda: "CAFÉ SOCIETY" para realização de show no dia 27 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:258805F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N°132/2024.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Concorrência nº 01/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Itafé Construções Civis Ltda.
CNPJ: 78.342.565/0001-44.
DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias e a supressão de valores do contrato n°132/2024 oriundo da Concorrência n°01/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para construção e implantação de abrigos de parada de ônibus, compostos por: estrutura metálica, cobertura, fechamentos laterais, e banco. Serviços preliminares e administração da obra; estrutura; revestimentos e pisos; e serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto.

DO VALOR: Com a supressão de valores ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) para R$183.869,70 (cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$6.030,30 (seis mil trinta reais e trinta centavos)** conforme tabela abaixo:
ITENS E VALORES A SEREM SUPRIMIDOS
PONTO DE ÔNIBUS B
Comprimento inicial do projeto = 0,10m + 3,55m + 0,10m = 3,75m
Comprimento executado = 0,10m + 3,35m + 0,10m = 3,55m

Ponto B que ficou com 0,20m menor, temos que subtrair a proporção de 5,33% da composição, saímos de um valor inicial de R$ 22.627,68 para R$ 21.421,62, uma diferença negativa de R$ 1.206,06 para cada ponto de ônibus B, que multiplicado por 5 unidades tem-se R$ 6.030,30 de custo a menos para executar os 5 pontos.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias o contrato passará a viger de **09/07/2025 á 07/09/2025.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:646965DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **18 até o dia 26 de Junho de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 17 de Junho de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MEDICO CLINICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Zanoli De Souza	*04°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:
OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:555E000A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata**,** ***Ana Beatriz Mesquita Mafra***, Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 10/2025 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10/06/2024, Edição 3294, Pagina 14, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Medico Clinico geral, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Público 001/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 17 de Junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7D08F293

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora:

- CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 36 – Referentes ao exercício: 03/05/2024 à 02/05/2025.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 07/07/2025 à 21/07/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:91278A9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- THATIANI SILVÂNIA FIAMENGO, matrícula nº 1222 – Referentes ao exercício: 13/05/2024 à 12/05/2025.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 11/07/2025 à 25/07/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A14CE96C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias, restantes em conformidade com a portaria nº 199/2025, à servidora:

- LUANA PAULA DE LIMA, matrícula nº 1180 – Referentes ao exercício: 03/07/2023 à 02/07/2024.
Período de férias, de: 11/07/2025 à 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C6C6F0B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias em conformidade com a portaria nº 203/2025, à servidora abaixo relacionada:
- FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI - matrícula nº 787 – Referentes ao exercício: 2022/2024.
Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1A51FD63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas:

- BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA, matrícula nº 930 – Referentes ao exercício: 08/01/2024 à 07/01/2025.

- JULIA GLEICE GOMES DE OLIVEIRA MASCARENHAS, matrícula nº 1280 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 14/07/2025 à 28/07/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:AC5EE077

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes, onde 10 (dez) dias foram antecipados e somente usufruídos em conformidade com a portaria nº 532/2024, à Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

- MARIA DE JESUS GARCIA LIMA, matrícula nº **1205** – Referentes ao exercício: 10/01/2024 à 09/01/2025.

Período de férias, de: 15/07/2025 à 03/08/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:44E36E4E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 38/2025, à servidora abaixo relacionada:

- ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº 712 – Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10//2024.

Período de férias: 17/07/2025 à 31/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:02D09133

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças
CNPJ: 76.970.300/0001-65
Contratado: Denize da Silva Marques
CPF: XXX.515.109-XX
Valor: R$ 2,109,85 (Dois mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA a função de Nutricionista, conforme detalhamento feito no Edital N.º 02/2025 - PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 16/06/2025
Vigência do Contrato: 16/06/2026 à 16/06/2026.

Nossa Senhora das Graças /PR, 17 de Junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Município de Nossa Senhora das Graças	***DENIZE DA SILVA MARQUES***
Contratante	Contratado
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI	CPF: XXX. 804.229 -XX
Prefeito do Município	

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6B303ED4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

RESOLUÇÃO N.º 04/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica do século XXI e a imersão do público em geral nas redes sociais,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como as audiências públicas a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial e/ou redes sociais da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

§ 1º. As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por no mínimo 5 (cinco) anos, após o término da transmissão.

§ 2º. Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

Art. 3º. Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

Art. 4º. Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos, por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

§1º. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

§2º. As transmissões realizadas por terceiros, na forma do caput deste artigo, poderão ser realizadas desde que não atrapalhem a realização das sessões ou audiências públicas, e não poderão utilizar nenhum material ou equipamento público, como câmeras, computadores, equipamentos de som ou de internet cabeada, móveis entre outros.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício e, na falta desta, a abrir Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar.

Parágrafo Único: A Câmara de Vereadores por meio da Assessoria de Imprensa poderá realizar as transmissões com equipamento próprio do Poder Legislativo, ou por meio de aquisição, locação ou contratação terceirizada mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 6º. As transmissões irão ocorrer sob a supervisão da Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BD59E354

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B1BFEEB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 24/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 51.879.256/0001-51
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.**
Prazo de vigência	**17/06/2026**
Prazo de execução	**17/06/2026**
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:69561B81

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 40/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA – CNPJ nº.** 33.374.155/0001-47
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato, aditado até 17/06/2026.** **II – o reajuste conforme Cláusula Segunda – Parágrafo Quarto pelo índice INPC (IBGE) passando a ser R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos).** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor de R$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais)**
Prazo de vigência	**17/06/2026**
Prazo de execução	**17/06/2026**
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C289A58A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ATA 23/204

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ

	Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ nº.** 11.327.892/0001-56
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.**
Prazo de vigência	**17/06/2026**
Prazo de execução	**17/06/2025**
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A6CE671E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 62/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA – CNPJ nº.** 17.802.733/0001-42
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**17/06/2026**
Prazo de execução	**17/06/2026**
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:14C12E8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 41/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 41/2025 Pregão/Nº. 18/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PRECOMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA- CNPJ nº. 48.709.447/0001-60
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, ra atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtoracico e de Ultrassonografia Dopller, colorida, de vasos cervicais arteriais bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/06/2026
Prazo de vigência	até 17/06/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0BFA9A0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4666 NOMEIA SANDRA FATIMA ALVES MARIANO

DECRETO Nº 4666/2025

Nomeia a Sra. Sandra Fatima Alves Mariano, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SANDRA FATIMA ALVES MARIANO,** portadora do CPF n.º 066.754.129-22, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F5DA2C96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4667 NOMEIA MIRIAM PATRICIA ANTONELO DALMOLIN

DECRETO Nº 4667/2025

Nomeia a Sra. Miriam Patrícia Antonelo Dalmolin, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MIRIAM PATRICIA ANTONELO DALMOLIN,** portadora do CPF n.º 079.605.029-51, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CA53A1DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4668 NOMEIA ELENI MARIZA KOCH

DECRETO Nº 4668/2025

Nomeia a Sra. Eleni Mariza Koch, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELENI MARIZA KOCH,** portadora do CPF n.º 581.062.359-04, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:41B19843

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4669 NOMEIA SIMONI APARECIDA ZISCH

DECRETO Nº 4669/2025

Nomeia a Sra. Simoni Aparecida Zisch, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SIMONE APARECIDA ZISCH,** portadora do CPF n.º 581.062.359-04, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B32AC59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA A SRA. BRUNA DICH, PARA ATUAR COMO PONTO DE APOIO TÉCNICO NO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD.

PORTARIA Nº. 2907/2025.

Designa a Sra. Bruna Dich, para atuar como ponto de apoio técnico no Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Bruna Dich, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, no município de São Jorge D'Oeste – PR, para atuar como ponto de apoio técnico no Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

Art. 2º A servidora designada será responsável por articular, junto à equipe do município e aos órgãos envolvidos, as ações necessárias para o bom andamento do projeto, nem como pelo recebimento e encaminhamento de informações e documentos relacionados à PPP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:22127099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 2905/2025

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e dá outras providências

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.823.998/0001-89, com sede na Rua Jundiaí, nº 83, SL2, Vinhedo/SP, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, especialmente quanto ao prazo de entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA pelo possível descumprimento contratual, da cláusula 3.4.1 da Ata de Registro de Preços n. 008/2025, processo Pregão Eletrônico n. 9007/2025, conforme relatado no Memorando nº 562/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão responsável pelo processo será nomeada por ato próprio, e deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B69E2550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SOB Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 2903/2025

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 002/2025 e dá outras providências

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado por meio da Portaria nº 2.863/202, de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B4DD6725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SOB Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 2904/2025

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 004/2025 e dá outras providências

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado por meio da Portaria nº 2.863/202, de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D1D3941F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA SOB Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 2906/2025

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância sob nº 002/2025 e dá outras providências

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 002/2025, instaurado por meio da Portaria nº 2.863/202, de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7245DBE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a análise das propostas e julgamento pelo critério de menor preço global está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 16.779.255/0003-04 com sede localizada na Rodovia ES-010, 4255 a - Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições do edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN – MARCA AGRATTO, MODELO: LCST12QF	02	R$ 2.149,00	R$ 4.298,00
TOTAL				**R$ 4.298,00**

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, quente e frio, tecnologia inverter, com capacidade de 12.000 BTUs, destinados às dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 – 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:
R$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
• Pagamento em parcela única, mediante entrega e aceite definitivo dos produtos;
• Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (1056)
4.4.90.52.34.00.00–MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - Despesa– (3199)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais)

J U S T I F I C A T I V A

A presente contratação está **devidamente fundamentada** a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5BAA5763

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 15/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 17/06/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Alexandro Bett	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1287 / 1
RG: 7.856.839-9SSP/PR	CPF: 054.422.859-60
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-1 Conta Corrente: 15.168-8	
Data de Saída: 23/06/2025	Horário: 13:00 hs.
Data de Retorno: 27/06/2025	Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 04	Valor da Diária R$ 1.206,23
Valor Total R$ 4.824,92	
Cidade Destino/UF: São Paulo/SP	
Código do IBGE da Cidade Destino: 3550308	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no **Congresso Fispal Tec 2025**.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Utilização de Veículo Particular.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 17/06/2025 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5A575595

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 16/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 17/06/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Emerson Martignago	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1287 / 1
RG: 4.030.669SSP/SC	CPF: 054.422.859-60
Banco: 104 CAIXA Agência: 1932 Conta Corrente: 794.875.947-7	
Data de Saída: 23/06/2025	Horário: 13:00 hs.
Data de Retorno: 27/06/2025	Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 04	Valor da Diária R$ 1.206,23
Valor Total R$ 4.824,92	
Cidade Destino/UF: São Paulo/SP	
Código do IBGE da Cidade Destino: 3550308	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no **Congresso Fispal Tec 2025**.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Utilização de Veículo Particular.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 17/06/2025 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2C5E1CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 08/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem como objeto a contratação da empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 16.779.255/0003-04 com sede localizada na Rodovia Es-010, 4255 a - Jardim Limoeiro, Serra - ES, CEP: 29.164-140**, para a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, quente e frio, tecnologia inverter, com capacidade de 12.000 BTUs, destinados às dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 16.779.255/0003-04 com sede localizada na Rodovia Es-010, 4255 a - Jardim Limoeiro, Serra - ES, CEP: 29.164-140**, pelo valor total de **R$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).**

DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 17 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:98B00BD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 088/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.623, de 16 de junho de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 90.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 70.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 470.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 5.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: : 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 160.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 465.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:358426E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 090/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 090/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.806,93 (cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e noventa e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 2836 – Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019 - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 10.624,60

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 836 – Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 12.182,33

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 948 – Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.806,93.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2836 – Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019 - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.624,60

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.624,60.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 836 – Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019
Valor Excesso de Arrecadação R$: 12.182,33

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 948 – Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 37.182,33.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B549A88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025

OBJETO: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola conforme Pregão 11/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5. CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede AVENIDA JOÃO FEREIRA NEVES, 3037 - CAMPINA DO SIMÃO - PR a neste ato representado por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do CPF Nº 041.***.***-75. LOTE: 3 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 783,33 – VALOR TOTAL R$ 783,33 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). LOTE: 5 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 470,00 – VALOR TOTAL R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D52462F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025

OBJETO: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola conforme Pregão 11/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5. CONTRATADA: ADEMIR GASPAR DA MAIA MARMORARIA LTDA, com CNPJ Nº46.024.785/0001-33, com sede RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ADEMIR GASPAR DA MAIA, portador do CPF Nº 045.***.***-22. LOTE: 6 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 5.340,00 – VALOR TOTAL R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8652AE74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Adm: Nº 23/2025
Objeto: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada de granito, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.063,33 (sete mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos): ADEMIR GASPAR DA MAIA MARMORARIA LTDA (46024785000133)
com os lotes: 6 no valor total de R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais). REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (07481107000148) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$
1.723,33 (um mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2FC0188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 34/2025

Decreto nº 56, de 17 de junho de 2025.

A Prefeita de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado recesso administrativo no dia 20 de junho de 2025, em razão do feriado do dia 19 de junho de 2025, Corpus Christi.

Artigo 2º. Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abatiá, em 17 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:C861B02E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO Nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 39.606.986/0001-83

OBJETO: Aquisição de um veículo furgão VAN 100 CV., de 16 lugares, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

VALOR TOTAL: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 16/06/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EEE29842

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de duas empresas especializadas em show musical, denominadas 55.629.384 LEONARDO VINICIUS VENANCIO, CNPJ 55.629.384/0001-06, (R$ 2.000,00) e 52.159.674 DANIELA FREITAS BATISTA, CNPJ

52.159.674/0001-37, (R$ 13.000,00), para apresentação no evento municipal 1º Abatiá Arretada, tem Milho, Café e Risada, que ocorrerá no dia 21 de junho de 2025, no Calçadão Municipal José Luiz dos Santos, ao lado da Praça Municipal, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Abatiá – PR, 17 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9014D683

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2025

Portaria Nº 193, de 17 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, PADRÃO 618,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **23/06/2025,** com retorno em **22/09/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 17 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2A509BBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2025

Portaria Nº 194, de 17 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **ANA GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **23/06/2025,** com retorno em **23/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 17 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E68FF1BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2025

Portaria Nº 195, de 17 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **KARINA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, a partir de **07/07/2025** com retorno em **21/08/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 17 de Junho 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6375E174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 120/2024 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

RESOLUÇÃO Nº 120/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :04 / julho / 2025. HORA: 10h
OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar para a APAE , solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Adrianópolis, 17 de junho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1D195380

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 121/2025 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 121/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :30 / julho / 2025. HORA: 10HS .
OBJETO: Contratação De Serviços De Projeto, Perfuração, Instalaçao E Funcionamento De Poço Artesiano Tubolar, Compreendendo Casa De Bombas De Água E Demais Materiais E Serviços Pertinentes

Adrianópolis, 17 de junho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CE98F878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 03, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2°Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 170/2021, de 14 de junho de 2021 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos meses de março e abril dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de junho de 2025.

LUANA CEZANOVSKI COLAÇO
Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:59C0941A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **Agudos do Sul, 16 de junho de 2025**	
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO E LTCAT	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**R$ 8.000,00**
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	**Até o dia 23/06/2025, às 17h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 16 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison de Lima
Código Identificador:DB959580

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REVOGA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO EM REGIME CELETISTA N° 107/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Revogar o extrato de rescisão de contrato de trabalho n° 102/2025, do concurso público n° 001/2018, de **Jaqueline Aparecida Marinho**, contrato por prazo indeterminado em regime celetista n° 003/2019 de Agente Comunitário de Saúde - PACS, matrícula 2742, conforme o protocolo n° 359/2025. Devendo retornar as atividades no dia 18/06/2025.

Agudos do Sul, 17 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F4D372FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123 DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 123 de 13 de maio de 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por excesso de arrecadação de recursos da Alienação de Bens Públicos.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 10 da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**2.001**	**AGMINISTRAÇÃO GERAL**	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	**1.001**	Ampliação e Construção de Prédios Públicos	
Fonte de Recursos	501	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienações de Ativos	
4.4.90.51.00	1501	Obras e Instalações	322.000,00
PROJ/ATIV	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	

4.4.90.52.00	1501	Equipamentos e Material Permanente	273.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**595.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1501	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	**595.000,00**
1501	2.2.1.3.0.1.00	Alienação de Bens Moveis e Semoventes – Principal	571.300,00
1501	1.3.2.1.01.01.15.00	Remun. de Dep. Bancários	23.700,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do sul, 13 de maio de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F8B3B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 142 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Altera os artigos 168 e 169 do Decreto Municipal nº 161/2023, para dispor sobre a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por parte da Administração Municipal e de outros entes federativos, e revoga o Decreto nº 140/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.239, de 26 de novembro de 2024, e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 168 do Decreto Municipal nº 161, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 168. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades das esferas municipais, estaduais ou federais e do Distrito Federal.

Art. 2º O artigo 169 do Decreto Municipal nº 161, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 169. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Agudos do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 140, de 13 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CAB60239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 3/2025

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 3/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: SCAPINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.336.730/0001-84
Processo: CONTRATAÇÃO DIRETA 5/2025
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor global do contrato: R$ 44.624,44 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Data de Assinatura: 18 de abril de 2025

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:701E7BD4

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aplicação Financeira, bem como o repasse para conta indicada pela instituição, vinculada à emenda parlamentar 10890006 – Estruturação da Rede de Serviços dos Sistema Único de Assistência Social (SUAS) modalidade custeio valor de R$200.000,00.Destinado ao fundo Municipal de Assistência Social – Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – CNPJ 07.983.650/0002-24.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Plenária de caráter Extraordinária, realizada dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, repasse para conta indicada pela instituição, bem como aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação financeira modalidade custeio, vinculado a emenda parlamentar 10890006 – Estruturação da Rede de Serviços dos Sistema Único de Assistência Social (SUAS) modalidade custeio valor de R$200.000,00, destinado ao fundo Municipal de Assistência Social – para repasse à Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – CNPJ 07.983.650/0002-24. Destinado a ampliação na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Sob execução da entidade PAICA/DORCAS.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Instituição a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:94A0FEF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 022/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000000238/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples
+ 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°,
§ 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **REGINA MARIA BRILL**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas, matrícula 1424 (nível e classe NA-17), portadora do RG n° X.X37.339-X e inscrita no CPF sob n° XXX.650.949-XX.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.474,24 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), constante nas planilhas de cálculo de proventos folha 93, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de junho de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Almirante Tamandaré, em 16 de junho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:D6F41C39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 026/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000021376/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração de 8932/10950 avos, resultando no percentual de 81,57%, sem paridade, tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF, c/c art.55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, matrícula 5335 (Nível e Referência AA-05), portadora do RG n° X.X46.048-X e inscrita no CPF sob n° XXX.123.258-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.888,50 (hum mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 45, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de junho de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:BD9E01D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 028/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000361/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas – 1º Padrão, matrícula 3256 (Nível e Referência NIII-19), portadora do RG n° X.X32.974-X e inscrita no CPF sob n° XXX.542.499-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.290,43 (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 252, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de junho de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:F9F860C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 029/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000090/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **MAURO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, matrícula 3189 (Nível e Referência

CC-17), portador do RG n° X.X62.893-X e inscrito no CPF sob n° XXX.203.659-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.894,19 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 48, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de junho de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:AA6AB0A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000048/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de Professor com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, tendo como base de cálculo a média simples de 100% das remunerações, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art.60, II da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, matrícula 4152 (Nível e Referência NIII-18), portadora do RG n° XX.401.909-X e inscrita no CPF sob n° XXX.621.683-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.214,12 (dois mil duzentos e quatorze reais e doze centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 56, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de junho de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:43BFFCA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000129/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, tendo como base de cálculo 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III da CF, c/c art.42 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **IVETE MACHADO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 2719 (Nível e Referência AA-15), portadora do RG n° X.X38.878-X e inscrita no CPF sob n° XXX.517.478-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), constante na planilha de cálculos de proventos folha 45, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de junho de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:D2CF5C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 18/06/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/25 às 09h00min.

Objeto: **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ERGONÔMICOS E UMA BRINQUEDOTECA”.**

Valor Máximo: **R$ 168.802,73 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e dois reais e setenta e três centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

THAYS FREITAS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:683E4292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (EMAESM) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. A EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE EMPENHO PELO CONTRATADO.
VALOR: R$ 2.872,64 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 206
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 211

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6FF57BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C BEGALLI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (EMAESM) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. A EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE EMPENHO PELO CONTRATADO.
VALOR: R$ 806,38 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 206
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 211

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6F70064F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (EMAESM) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. A EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE EMPENHO PELO CONTRATADO.
VALOR: R$ 1.511,00 (UM MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 206
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 211

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:19A7C4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL USUAL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (EMAESM) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. A EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE EMPENHO PELO CONTRATADO.
VALOR: R$ 2.898,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 206
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 211

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32D47708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2025
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.
Objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – PROCESSO Nº 135/2024, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS,

VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK".
Prazo de Execução e Vigência: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA. JÁ VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Valor:24.859,52 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**Secretaria Municipal de Gabinete**
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 15
06.01	**Secretaria Municipal de Administração e Previdência**
04.122.004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 64
05.01	**Secretaria Municipal de Habitação**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 515

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD7EF351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 175/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL (GTG)) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADA DE 1h30min DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Data de Assinatura: 11.06.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 598

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9089637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2025

PROTOCOLO 0018.000007651/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COLCHÕES DE SOLTEIRO, DESTINADOS AOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS DE DESCANSO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA",** em favor da empresa **60.394.946 JENICE LUCAS RIBEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 60.394.946/0001-01,** com o valor global de **R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE5FFFF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2024

Número Do Processo: 0018.000008860/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTATUAL.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, limitada ao saldo financeiro contratual, iniciando-se em 03 de julho de 2025, e, finalizando-se em 02 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 06/06/2025.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2D77B608

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº091/2024

Número Do Processo: 0018.000008861/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTATUAL.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, limitada ao saldo financeiro contratual, iniciando-se em 03 de julho de 2025, e, finalizando-se em 02 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 06/06/2025.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F5D92F09

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2024

Número Do Processo: 0018.000008862/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONTINENTE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTATUAL.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, limitada ao saldo financeiro contratual, iniciando-se em 03 de julho de 2025, e, finalizando-se em 02 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 09/06/2025.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EDC1E3D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2024

Número Do Processo: 0018.000008859/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTATUAL.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, limitada ao saldo financeiro contratual, iniciando-se em 03 de julho de 2025, e, finalizando-se em 02 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 06/06/2025.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:03F55141

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº259/2024

Número Do Processo: 0018.000008168/2025.
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA M.A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, que resultam no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), e percentual correspondente de 3,1832% sobre o valor atualizado do contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.
Em razão do acréscimo de valor informado na cláusula primeira acima, de R$3.300,00, o valor do contrato, de R$103.668,39 (cento e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), será atualizado para R$106.968,39 (cento e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura: 05/06/2025.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64828B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-07, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). LAURICE BRAZ VIVEIROS, Matrícula n° 9202, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:11633494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 888/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor MAURO ROGÉRIO PERUSSI, RG nº 3.1XXXXX-2, brasileiro, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para responder como GESTOR DO CONVÊNIO a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2° DESIGNAR o servidor HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO, RG nº 1.83XXXX-2, brasileiro, para responder como FISCAL DO CONVÊNIO a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:846C3C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 889/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº 9317, do cargo efetivo de MOTORISTA a partir de 13 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D01FFB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 890/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, nos termos do art. 315 da Lei Complementar n° 106/2022, os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

•Titular - LUIZ CARLOS DE AMORIM, Matrícula n° 5254 (Presidente);
Suplente - ELENICE TEREZINHA BUSATO, Matrícula n° 6633;

•Titular - ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA, Matrícula n° 2432 (Vice-presidente);
Suplente - TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS, Matrícula n° 9950;

•Titular - CARLOS CEZAR KNOFF, Matrícula nº 5057;
Suplente - GIOVANE LUIS DEMOGALSKI, Matrícula n° 6191;

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS CONTRIBUINTES;

•Titular - ALESSANDRO ANTÔNIO SALLES PEREIRA, RG n° 7.992.332-0;
Suplente - MIZAEL CLAYTON DA SILVA, RG n° 017.818.539-67;

•Titular - CRISTIANO MARTINS DA SILVA, OAB/PR n° 112.411;
Suplente - ANADELI APARECIDA LOVATO, OAB/PR n° 96.620;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:099A0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 891/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). CLOVIS CORDEIRO DOS SANTOS, RG nº 85XXXX6, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 23 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A2020D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 892/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, tornando sem efeitos a nomeação de servidores através das Portarias n° 872/2025 e 874/2025 , de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4956B39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2025

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto Municipal Nº 038/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2025 - Edição 3299, proveniente do Gabinete Executivo da Prefeita municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Instituir ponto facultativo para as atividades funcionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal no dia 20 de junho de 2025, em virtude da celebração no dia 19 de junho, denominado de *Corpus Christi*.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D048D765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº065/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº065/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 065/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº90.180.605/0001-2, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº450, edifício, bairro Centro Histórico, Município Porto Alegre – RS, CEP:90.020-060, Neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG nº7009036166, inscrito no CPF Nº632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº200 – Ap. 202 bloco A, doravante **denominada contratada,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECULÇÃO CONTRATUAL
Nos termos do artigo 106, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as partes resolvem prorrogar o prazo de **vigência** e execução do **Contrato nº065/2024**, Procedimento Administrativo nº046/2024 firmado em 03/05/2024, por mais 12 meses, a contar de **04/05/2025**, passando sua nova vigência a se encerrar em **04/05/2026**.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA Ação SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.OO. OO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 04/05/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2025

SRA. ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. MARCELO WAIS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:D65969BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº065/2024

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO
CONTRATO Nº065/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 065/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº90.180.605/0001-2, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº450, edifício, bairro Centro Histórico, Município Porto Alegre – RS, CEP:90.020-060, Neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG nº7009036166, inscrito no CPF Nº632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº200 – Ap. 202 bloco A, doravante **denominada contratada,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no artigo 134 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o reajuste contratual com base em índices oficiais que reflitam a variação efetiva dos custos de produção, informamos que foi aplicado o **reajuste percentual, de 5,5297%** sobre os **36 itens contratados**, conforme demonstrado na **planilha de reajuste anexa**, a qual compõe parte integrante deste termo aditivo.

O reajuste foi calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** no período pactuado, obedecendo aos critérios de periodicidade e fórmula previstos contratualmente.

Todos os cálculos e justificativas encontram-se discriminados na **planilha de reajuste em anexo**, que detalha a aplicação do índice e os efeitos quantitativos por item.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$63.218,65 (Sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA Ação SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.OO. OO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 04/05/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. MARCELO WAIS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:F55DA14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº31 DE 16 JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, PROMULGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº31/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, SOB-RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MAURO LEMOS:

DECRETO LEGISLATIVO Nº31DE 16DE JUNHODE 2025

Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade as contas referentes ao exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à análise das contas do Poder Executivo de Amaporã, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Ficam **Aprovadas** as contas do Poder Executivo de Amaporã, referente ao exercício financeiro de 2023, sob-responsabilidade do Prefeito Municipal Srº Mauro Lemos (gestão 2021/2024).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 16de junho de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

ALDEMAR TAROCO
Vice-Presidente

PATRICA BERTO PEREIRA
1ª Secretária

ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:58D8416F

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº100/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Corpus Christi de 19de junho de 2025;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 20/06/2025(sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 17de junhode 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:FDFBC56F

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, dos interessados do dia **10/06/2025**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos cargos:

LOTE 1 – ENFERMEIRO		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	HABILITADO
LOTE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	RAYNE VITORIA ALVES DA COSTA	HABILITADO

Comunicamos, que dentro do prazo da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 17 de junho de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente De Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

_____
FRANCISCO CANDIDO

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A092FD27

LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - PREGAO 26/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021 – ID 2325

Processo Administrativo nº 057/2021
Pregão Presencial nº 026/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO** Administrativo nº 138/2021, cujo objeto é a ***contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços de roçada, capina, tapa buraco, poda, corte e remoção de tocos de árvores, serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas, limpeza de bocas de lobo, serviços de pedreiro, entre outros destinados ao departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade***, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **Pregão Presencial Nº 026/2021** e seus **Anexos**, **Homologado em 16/06/2021**.

1.2. A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **18/06/2025 a 18/12/2025**.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis se faz necessária devido à necessidade da manutenção e conservação de áreas e vias públicas, bem como manutenção corretiva e preventiva de prédios próprios públicos do Município de Amaporã/PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

2.2. A empresa apresentou em sua carta de interesse de prorrogação de contrato, um pedido de reajuste de 25% do valor do contrato, visto que não houve reajuste de preços em 4 anos de execução do contrato.

2.3. O setor de administração verificou os índices de reajuste de contratos de prestação de serviços IGP-M, os valores dos anos acumulados foram: 2021-2022 = 10,72%; 2022-2023= (- 4,47%); 2023-2024 (-0,34%); 2024-2025 = 7,02%, totalizando um acumulado de 12,93%, conforme documento do diretor de administração em anexo a este memorando.

2.4.O valor total da prorrogação contratual passará de R$ 297.500,04 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais e quatro centavos), para R$ 335.964,84 (Trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com o devido reajuste de 12,93%

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Pagamento será feito mensalmente, conforme apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 17 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:5AFEFEFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 ID 3477 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EVOLVIX CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EVOLUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 060.942.313/0001-90

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na cessão de uso de software de automação financeira, com foco na modernização, segurança e eficiência das rotinas contábeis e financeiras do Município de Amaporã

ITENS	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso de sistemas de lançamentos automatizados, baseado em robótica e tecnologia da informação, que possibilite aos usuários rotinas financeiras integradas ao sistema de gestão já utilizado por este Paço Municipal.	meses	12	4.500,00	54.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:
06002041230003202633904000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 17 junho de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:55B73936

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 024/2025
SRP nº 023/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 133/2025, com abertura em **13/06/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AULAS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

ÉFESO ENSINO DE MÚSICA, ARTES E DANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **48.819.99510001-**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 5.999,00;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento DE **SERVIÇOS DE AULAS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 17 de junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EEAFB5D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LIGIANE APARECIDA DA SILVA BASTOS LOBO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de **24/06/2022 a 24/06/2023,** a partir de **16/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0A41BF48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MEDICO** relativas ao período de **24/05/2024 A 24/05/2025,** a partir de **09/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5A87802D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, Licença Prêmio e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a Sra. **ROSINEIDE PEREIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** relativas ao período de **03/03/2018 a 03/03/2023,** a partir de **12/05/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8EB69E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº .064/2023 Vinculado ao Pregão Eletrônico N°. 024/2023, publicado por meio do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de junho de 2025 – Edição nº. 3299– Pág. 53 e 54, conforme segue:

I – No termo aditivo e extrato: CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

- ONDE LÊ-SE:
Chega-se ao novo valor de R$ 52.025,33 (cinquenta e dois mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

- LEIA-SE:
Chega-se ao novo valor de R$ 52.025,40 (cinquenta e dois mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do termo aditivo em questão.
Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 09 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1DF9D925

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.415/2025

Dispõe sobre a alteração da data da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a data da Conferência Municipal prevista no Decreto 2.397/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a data da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/PR para o dia 27 de junho de 2025, nos moldes da Resolução Conjunta 001/2025 do CEDIPI-PR/SEMIPI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto 2.411 de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF8A794F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.112/2025

Dispõe, no âmbito do Município de Anahy/PR, sobre a política municipal de esporte e lazer, a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal voltada ao esporte e lazer e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, no âmbito do Município de Anahy/PR.

Art. 2º A política de esporte e lazer no Município de Anahy/PR será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:

I - políticas sociais básicas de esporte e lazer;
II - democratização e universalização do acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;
III – promoção, construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso às práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;
IV - fomento à prática de esportes de caráter participativo e educativo para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;
V - incentivo ao desenvolvimento de talentos esportivos em potencial, buscando aprimorar o desempenho de atletas e paratletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.

Art. 3º A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II - Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;
III - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;
IV - unidades de atendimento governamentais e entidades de atendimento não governamentais.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, conforme regimento próprio.

Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o regulamento da conferência.

§ 1º Para a realização da conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMEL dentro do prazo previsto no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da conferência.

Art. 6º O CMEL fará a convocação da conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no regulamento da conferência.

Art. 7º Os delegados da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no edital de convocação e no regulamento da conferência.

Art. 8º Os delegados dos órgãos governamentais na conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento ao esporte, mediante ofício enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.

Art. 9º A finalidade da conferência consiste em:

I - aprovar o regimento da conferência;
II - conferir se houve a execução das propostas da conferência municipal anterior
III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esportes no município;
IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal de esportes no biênio subsequente à sua realização;
V - eleger os representantes do município para as conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL.

Art. 10. O regulamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre sua organização, e o regimento acerca de seu funcionamento.

Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento municipal para custeio da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, órgão deliberativo e controlador das políticas municipais de esportes, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, ou à divisão administrativa equivalente.

§ 1º O CMEL contará com o apoio técnico-operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Esportes, ou à divisão administrativa equivalente, composta por profissionais com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de esportes.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais e servidores do quadro do município para as atividades do CMEL.

Art. 13. O CMEL será composto por 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes indicados por entidades não governamentais.

Parágrafo único. Para cada membro titular do CMEL haverá um suplente.

Art. 14. Os representantes governamentais serão indicados pelos Diretores dos Departamentos Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes do Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer;

II - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes do Departamento Municipal de Educação;
III - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes do Departamento Municipal de Saúde;
IV - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes do Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 15. Os representantes das entidades não governamentais são:

I - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes da Associação dos Servidores Municipais de Anahy – ASEMA;
II - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes do Colégio Estadual José Bonifácio de Anahy;
III - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes da Associação de Pais, Amigos e Excepcionais – APAE de Anahy;
IV - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, provenientes da Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy – ACAMARA.

Parágrafo único. As entidades não governamentais deverão indicar, através de seus dirigentes ou responsável direto, representantes que tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 16. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito através de decreto.

Art. 17. A função de membro do CMEL não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante.

Art. 18. Compete ao CMEL:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - conhecer a realidade do seu município e elaborar o plano de ação anual do CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo de Esporte;
III - difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;
IV - estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à prática esportiva, no âmbito do município, que possam afetar suas deliberações;
V - acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esportes, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
VI - registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
VII - articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da legislação federal vigente;
VIII - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos membros do CMEL;
IX - dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
X - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;
XI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
XII - deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
XIII - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;
XIV - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XV - articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;
XVI - instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;
XVII - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XVIII - articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer;
XIX - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esportes e Lazer;
XX - cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Seção II
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMEL

Art. 19. O mandato dos membros do CMEL terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o Poder Público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.

§ 2º Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição.

§ 3º O Regimento Interno do CMEL disciplinará o processo de substituição de conselheiros, a periodicidade das reuniões, a participação dos membros governamentais e das entidades não governamentais.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento do CMEL

Art. 20. O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu regimento e terá a seguinte estrutura de representantes governamentais e não governamentais:

I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretaria Executiva.
II - Comissões Temáticas Temporárias e Permanentes;
III – Plenária.

Art. 21. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos órgãos públicos e entidades não governamentais, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências "ad referendum", em caráter de urgência, devendo obrigatoriamente pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação.

§ 3º Caso a plenária não concorde, o "ad referendum" será revogado, tornando sem efeito o documento proposto pela Mesa Diretiva.

Art. 22. As Comissões Temáticas deverão ser compostas por membros titulares, e será facultada a participação de convidados.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e são vinculadas ao CMEL.

Art. 23. A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento do CMEL.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar recursos e apoiar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

§ 1º O FMEL será composto por:

I - recursos provenientes da União, do Estado e de organismos internacionais;
II - recursos provenientes do orçamento geral do município, permitindo-se a abertura de créditos adicionais quando necessário;
III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referentes à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV - transferências de outros fundos ou programas que venham a ser incorporados ao FMEL;
V - receitas provenientes das locações feitas pelo município de seus espaços esportivos;
VI - rendas eventuais, incluindo aquelas resultantes de depósitos e aplicações;
VII - outros recursos destinados ao fundo.

§ 2º A disponibilidade dos recursos do FMEL será aplicada em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Anahy, sendo direcionadas para as seguintes áreas:

I - esporte e paradesporto educacional e inclusivo, com o objetivo de promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
II - esporte e paradesporto de rendimento, visando a obtenção de resultados, apoio ao treinamento e à participação de atletas e equipes representativas do município em competições esportivas;
III - organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV - demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Anahy.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

Art. 25. O FMEL será administrado pela secretaria ou órgão equivalente responsável pela gestão do esporte no município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer, a qual caberão as seguintes atribuições:

I - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as resoluções e edital do CMEL;
II - autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das resoluções e edital do CMEL;
III - encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas unidades governamentais e entidades não governamentais beneficiadas.

Parágrafo único. Compete ainda ao órgão gestor do FMEL, com o apoio do Setor de Finanças do município:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo município por meio de convênios ou de doações;
III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. Poderão pleitear recursos do FMEL as unidades governamentais e entidades não governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obedecida a legislação vigente sobre o tema.

Art. 27. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão realizadas pela secretaria ou órgão equivalente responsável pela gestão do esporte no município.

Art. 28. Compete ao CMEL proceder à fiscalização de execução do FMEL.

Parágrafo único. O CMEL estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do FMEL.

Art. 29. A secretaria ou órgão equivalente responsável pela gestão do esporte no município prestará contas ao CMEL sobre o FMEL, dando vistas e prestando informações quando for solicitado pelo Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BAB45F1A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.855/2025.

Transfere servidora efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a partir de 02/06/2025, a servidora efetiva Carina Theodoro Ribeiro, portadora do RG. 9.172.857-4/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 12013-1, lotada no Departamento de Educação para o Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A0F721F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.856/2025.

Transfere servidora efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a partir de 02/06/2025, a servidora efetiva Aparecida de Oliveira Felipe, portadora do RG. 5.519.629-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 12015/1, lotada no Departamento de Educação para o Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:81806633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO 08/2025
CONTRATO 02/2025

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
RÁDIO CULTURA DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NO PLENÁRIO VIA RÁDIO, CONFORME CARACTERISTICAS, PREVISÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025-CMA.

Valor - R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais) p/ sessão transmitida.

DATA – 17/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

GISLAINE RODRIGUES
Sócia Proprietária

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:033FC921

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2025

Andirá, 17 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas, ***RATIFICA*** este Aviso de Dispensa nº 03/2025 referente à contratação do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto nos Artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações, e autoriza emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço transmissão, via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Andirá.

EMPRESA: RÁDIO CULTURA DE ANDIRÁ LTDA
CNPJ: 77.276.475/0001-30
VALOR: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2025

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2023** e no **Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022**. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para a boa prática dos atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Públicos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:387930CC

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CONTAZUL GESTAO E PERICIA SS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 7.937,24** (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos),com fundamento no Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição	Valor unitário Registrado	Valor Unit. de acordo com Novo edital PMA + percentual empresa	Diferença Valor Inicial e Atual
1	1	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS - DE NIVEL ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	R$ 474,57	R$ 504,00	R$ 29,43
2	1	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS - NIVEL DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	R$ 715,55	R$ 704,06	R$ -11,49

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17 de Junho de 2025.

pregão eletrônico n° 040/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C42D0FC7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
52.728.357 FABIANO APARECIDO PIROLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/06/2025** e término em **17/06/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 213.000,00**(duzentos e treze mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.06.2025

Pregão Eletrônico n° 020/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FABIANO APARECIDO PIROLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0633B89E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajuste de valores na importância de **R$ 32.260,00** (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais),que corresponde ao acréscimo de 25% do item 1 e 2, com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e no Art. 298, § 8° do Decreto Municipal n° 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:04F98E3F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 017//2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 33920 serie **45** - PR e CPF/MF sob n. 057.815.339-40, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 12/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C5731CBE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 018/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n.

76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 0721563 serie **0040** -PR e CPF/MF sob n. 047.148.559-48, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.676,47 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 12/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:6415B206

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – a **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 202.532,31** (duzentos e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), com finalidade de Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.06.2025

INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:14562626

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 07/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 07/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94 E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ CNJP: 32.945.820/0001-42 **OBJETO:** O objeto do presente projeto é a criação e implementação de um programa de atendimento especializado e multidisciplinar composta aquisição de verba para: contratação de recursos humanos para manutenção dos atendimentos e administração na instituição; gênero alimentício; material pedagógico. O projeto via proporcionar intervenções terapêuticas, educacionais e sociais que promovam o desenvolvimento das habilidades individuais, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Para isso, será estruturado um modelo de atendimento que inclua a atuação de uma equipe multidisciplinar, a capacitação de profissionais da área educacional e de saúde, além de suporte contínuo às famílias e cuidadores. O projeto também busca fortalecer a articulação com escolas e outras instituições, promovendo a implementação de estratégias inclusivas e garantindo que pessoas com TEA tenham acesso a um atendimento de qualidade, alinhado ás suas necessidades específicas.

VALOR TOTAL: R$ 52.200,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura
Até a data de 29 de dezembro de 2025.
DATA: 17 de junho de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8AB5D902

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.929 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (09/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.929 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Bucal para crianças do ensino público, no âmbito do Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Municipal de Saúde Bucal", destinado a alunos das Escolas Públicas Municipais sediadas no Município de Andirá.

Parágrafo único. O Município, através da Secretaria competente, buscará promover ações de saúde bucal de acordo com está Lei nas Escolas Públicas Municipais e de acordo com as normativas pertinentes.

Art. 2º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários nas Escolas Municipais de Andirá, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta de escovação, uso regular do fio dental e outros meios de higienização;
III – Aplicação tópica de flúor;
IV – Levantamento Epidemiológico, ou seja, avaliação das condições de saúde bucal do aluno com base em metodologia recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Com relação ao inciso IV, após a avaliação poderá ser emitido aos pais e responsáveis um comunicado sobre a situação da saúde bucal do aluno e quais procedimentos devem ser feitos para garantir a sua saúde, dentro dos serviços que o Município já ofereça.

Art. 3º - Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:
I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de kits de escovação para a realização regular da higiene bucal;
III - Mutirões de higiene bucal nos Estabelecimentos de Ensino (Escolas Municipais) em periodicidade adequada ao acompanhamento do aluno;
IV - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia, clínicas odontológicas e organizações não governamentais, podendo inclusive celebrar convênio com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 5º – Para fins de viabilização da execução do Programa instituído por esta lei, o Município poderá, a critério da Secretaria competente, eleger uma ou mais unidades escolares da rede pública municipal como polos de referência para a realização das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A definição das escolas-polo será feita mediante critérios técnicos, logísticos e de interesse público, observadas as diretrizes da Secretaria competente, sem prejuízo da autonomia do Poder Executivo na regulamentação e implementação das ações governamentais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1EBABAC6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 106/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:
ALFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.653.292/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 358.980,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A519267

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 044/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no **CNPJ: 07.703.592/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.534.283,50** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62010D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA, MANUTENCAO ELETRONICA EMBARCADA, MODULO VEICULOS LEVES, PESADOS E
MAQUINAS PESADAS E VANS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 18/06/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 09/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Junho de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2562BEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando a legislação brasileira, (Lei 12.764/2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que ainda considera pessoas com autismo como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e a (Lei 13.146/2015), do Estatuto da Pessoa com Deficiência que assegura, em seu artigo 2º, que a pessoa com deficiência tem direito à saúde, entendida como direito fundamental indisponível, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação de obstáculos à sua participação social e à igualdade de oportunidades.
Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é amplamente reconhecida como uma abordagem eficaz no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme respaldado por organizações internacionais e evidências científicas. Essa metodologia visa melhorar habilidades fundamentais como comunicação, interação social e comportamento adaptativo, essenciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos autistas.
Ao optar por estabelecer uma parceria com o Anjo Azul, uma instituição reconhecida por sua competência e histórico de sucesso em tratamentos ABA, sendo a única entidade da região que supre todas as necessidades propostas, com os tratamentos requisitados adequados e com a maior proximidade com o nosso município, a Secretaria de Saúde não apenas cumpre seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, mas também reafirma seu comprometimento ético com o princípio da inclusão e da igualdade de acesso à saúde.
É fundamental destacar que investir em tratamentos especializados como o ABA não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes autistas, mas também promove sua integração social e melhora sua autonomia e qualidade de vida. Essas iniciativas não apenas são uma obrigação ética do estado, mas também uma demonstração concreta de seu compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente daqueles que necessitam de cuidados especiais para alcançar seu potencial máximo.

Atenciosamente
Andirá, 12 de junho de 2025.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:924A3048

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 003/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **KTA ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ nº: 36.342.745/0001-86, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, BASEADA NO PROTOCOLO INTERNACIONAL PARA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE PIMVP - EVO: PROJETO DE ENERGIA SOLAR, PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO BOMBEAMENTO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO - RCB, ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso III,letra a, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 17 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:415A1DD9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.06/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente de Dispensa n° 05/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa VIEIRA & FREITAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.310.430/0001-00, aditivam o contrato com término 16/06/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 06/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente de Dispensa n° 05/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a VIEIRA & FREITAS - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.310.430/0001-00, aditivam o contrato na importância de R$ 6.583,20 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 17 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3948CD1E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.12/2024, objetivando a SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO, decorrente de Pregão n° 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.052.259/0001-25, aditivam o contrato com término 16/06/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.12/2024, objetivando a SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO, decorrente de Pregão n° 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SL PRESTADORA DE SERVICOS LTDDA inscrita no

CNPJ sob nº. 07.052.259/0001-25, aditivam o contrato na importância de R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 17 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:80EF6389

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.
HOMOLOGADO DIA: 17/06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS

RESULTADO:
ANDREIA DA SILVA SANTOS - CNPJ: 40.631.422/0001-80, Valor total: R$ 27.415,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

ANDIRÁ, 17 de junho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7AF84C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº. PMA 025/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 006/2021

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FILARMONICA ANTONINENSE,** inscrita no CNPJ sob o nº 77.056.106/0001-75, situada a Rua Dr.Bruno nº 119 – Centro, CEP 83.370-000.– Antonina – PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES, CPF nº 064.396.579-33, denominado CONTRATADO**,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo aditivo visando à prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O valor referente a esse aditivo permanece compatível com o valor mensal contratado, de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), totalizando R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) para o período prorrogado de 60 dias, passando o contrato ao valor total de R$ 3.886.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros e orçamentários sairão da seguinte dotação:

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
Red 202 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1104 – Demais impostos vinculados á educação básica

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 5 de maio de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

MARIO DE CASTRO
Diretor – Presidente
Filarmônica Antoninense

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:204F7FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO INFRAÇÃO 003/2025 - SEC MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2025

Faz saber nos moldes do art.18 e do art. 28, l. 5. 3, do Código de Posturas do Município de Antonina, a lavratura do Auto de Infração em decorrência da irregularidade ao art. 62, Lei nº 26/2008, em desfavor dos proprietários, ou dos posseiros, dos imóveis que não cumpriram com a limpeza do terreno conforme publicado no Edital de Notificação nº 04/2025 e 05/2025.
O prazo para apresentar defesa contra o Auto de Infração será de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, como disposto no art 24 do Código de Posturas do Município de Antonina:

Nº DO AUTO:	03/2025	**GRAU:**	INFRAÇÃO MÍNIMA
INFRAÇÃO:	Art. 62	**LEI:**	26/2008
MULTA:	10 UPM	**VALOR:**	R$ 1.225, 40
QUADRA:	124	**LOTE:**	0286
ENDEREÇO:	Rua Hirochi Yakashima, nº 14, Penha.	**IMÓVEL:**	2578
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:	Caio C. B. F.	**CPF:**	05*.***.***-64

Nº DO AUTO:	03/2025	**GRAU:**	INFRAÇÃO MÍNIMA
INFRAÇÃO:	Art. 62	**LEI:**	26/2008
MULTA:	10 UPM	**VALOR:**	R$ 1.225, 40
QUADRA:	013	**LOTE:**	0024
ENDEREÇO:	Rua Laertes Schilipake, nº 91, Tucunduva.	**IMÓVEL:**	3190

PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:	Inimias C.	**CPF:**	08*.***.***-53

Nº DO AUTO:	03/2025	**GRAU:**	INFRAÇÃO MÍNIMA
INFRAÇÃO:	Art. 62	**LEI:**	26/2008
MULTA:	10 UPM	**VALOR:**	R$ 1.225, 40
QUADRA	013	**LOTE:**	0036
ENDEREÇO:	Rua Laertes Schilipake, nº 79, Tucunduva.	**IMÓVEL:**	3191
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:	Inimias C.	**CPF:**	08*.***.***-53

Vencido o prazo da defesa e havendo débito após 30 dias do Auto de Infração, a multa será inscrita em Dívida Ativa do Município podendo ter imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária, conforme art. 62, inciso 2, da Lei nº 26/2008 e leis correlatas.

Antonina, 17 de junho de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:88F4B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE CONFERÊNCIA - PLANO DIRETOR

AVISO DE ADIAMENTO DE CONFERÊNCIA

A Comissão Preparatória da Conferência
informa que a conferência, agendada para os dias 18 e 19 de junho, foi adiada por questões administrativas.

Nova data será definida e divulgada pelos canais oficiais.

Contamos com a compreensão de todos.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7964DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 245/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 207.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ** Elotech **
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 245/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**207.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
323 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
324 - 3.3.90.36.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Redução:	**207.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 05 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9434D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 267/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.118.365,79

Exercício: 2025
Decreto nº 267/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.118.365,79 (um milhão cento e dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.003.365,79
300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00
		Total Suplementação:	**1.118.365,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.118.365,79
Total da Receita:		**1.118.365,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 14 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83A1D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 290/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 290/2025

SÚMULA – Designa responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Sr. **MURYLO NEMER DE SOUZA,** RG nº 9.906.821-3 SSP/PR SSP/PR, CPF nº 072.393.669-28, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ser o GESTOR do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Fica delegado, ao Sr. **MURYLO NEMER DE SOUZA** poderes de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.
Art. 3º - Fica a Sra. **MARIANA MARSAL BASSOUTO**, CPF 072.310.989-32 – RG nº 8.128.022-0 SSP/PR designada **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para efetuar em conjunto os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo, os quais serão devidamente assinados com o Ordenador.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de Junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0FE021BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

DECRETO Nº 292/2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 034/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
321 – 3.3.90.39.00.00 – 01369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
Total Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
321 – 3.3.90.36.00.00 – 01369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 600.000,00
Total Redução.....R$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F967C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 293/2025 de 10/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
437 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
		Total Redução:	**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 10 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E09DD9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 032/2025 - DENOMINA DE RUA ARACY FERREIRA MARTINS, VIA PÚBLICA NO BAIRRO DA GAMBOA.

LEI n° 032/2025

Súmula**:** Denomina de Rua Aracy Ferreira Martins, via pública no bairro da Gamboa.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Aracy Ferreira Martins, via pública no bairro da Gamboa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F913C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 033/2025 - DENOMINA DE RUA LIGIA BOMBONATTO

LEI n° 033/2025

Súmula**:** Denomina de Rua Ligia Bombonatto, logradouro público na localidade da Ponta da Pita, trecho que compreende da Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro até a Portaria dos Terminais Portuários da Ponta do Félix.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Ligia Bombonatto, logradouro público na localidade da Ponta da Pita, trecho que compreende da Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro até a Portaria dos Terminais Portuários da Ponta do Félix.

Art. 2º - A Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca compreenderá o trecho da APPA – Porto Barão de Teffé até a Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Parágrafo Único – Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 014, de 16 de agosto de 1977, alterada pela Lei Municipal nº 013, de 23 de março que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada e afetada ao patrimônio público municipal a Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, via que se estende do Porto Barão de Teffé até a Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, conforme memorial descritivo constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B35C1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 034 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

LEI Nº 034 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
321 – 3.3.90.39.00.00 – 01369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
Total Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
321 – 3.3.90.36.00.00 – 01369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 600.000,00
Total Redução.....R$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4ABC6824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 037 /2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 01/2017, PARA PROMOVER A VALORIZAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCAL E REGIONALMENTE.

Lei nº 037 /2025

Sumula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 01/2017, para promover a valorização das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local e regionalmente.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 01/2017 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:
"**§ 3º** Consideram Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI locais aquelas sediadas no município de Antonina, e regionais aquelas sediadas no Litoral do Paraná."
Art. 2º O § 4º do artigo 34 da Lei Municipal nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§ 4º** Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º, a administração pública deverá estabelecer a prioridade de contratação para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI sediadas local (no Município de Antonina) ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014."

Art. 3º O artigo 34 da Lei Municipal nº 01/2017 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:
"**§ 5º** As Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI locais terão preferência na ordem de pagamento com prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais. "
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:37B990AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 35/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PARTIR DE CONSULTA AO BANCO DE DADOS DA AGÊNCIA DE TRABALHADORES DE ANTONINA

LEI Nº 35/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência de Trabalhadores de Antonina pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais, empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento ou repasses de recursos provenientes do município de Antonina".

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgão da Administração direta, indireta e autarquia do município de Antonina, incluindo para a Câmara Municipal, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programa de fomento ou que recebem recursos provenientes do município de Antonina deverão utilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador do município de Antonina para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º - As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringem estarão sujeitas ás seguintes sanções, garantindo o devido processo legal:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo Único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.
Art. 3º - Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no Art. 1º desta Lei que demostrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do município sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.
Parágrafo Único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agencia do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4º - Nos editais de licitação que visem a contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusulas que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo município ás empresas, deverá conter cláusulas que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - As empresas cujo contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente á presente Lei se adaptarão a medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º - Esta **Lei** entrará em vigor trinta dias após sua publicação.

Antonina, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BDE6F97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 36/2025 - CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS LOCAIS MEDIANTE LICITAÇÃO NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA.

Lei nº 36/2025

Sumula: Cria a política municipal de incentivo a contratações de empresas locais mediante licitação nos casos em que especifica.

A Prefeitura Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a política de incentivo a contratações de empresas locais mediante procedimento licitatório dentro do município de Antonina;
§1º - Administração poderá adotar cláusula de restrição geográfica no edital de licitação, quando:

I - Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado ou das especificidades da prestação dos serviços a restrição geográfica se mostrar mais vantajosa para a Administração;

II– Necessária para implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) tendente a:
a) promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

b) ampliação da eficiência das políticas públicas; ou

c) incentivo a inovação tecnológica.

§2º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto ou especificidade do modo de prestação dos serviços deve ocorrer sempre quando a situação em concreta assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública.

Art. 2º. Quando a restrição geográfica for fundada na peculiaridade do objeto ou nas especificidades da prestação de serviços a Administração deverá apresentar justificativa pormenorizada que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação geográfica.

Art. 3º. Para a adoção de clausula de restrição geográfica com o objetivo de ampliação da eficiência das políticas públicas relacionadas ao tratamento diferenciado voltado às microempresas e empresas de pequeno porte, a Administrar deverá apresentar estudo na forma de

planejamento público consistente que figurará como anexo ao processo licitatório e demonstrará, obrigatoriamente, que a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente se prestará efetivamente para contribuir com o desenvolvimento municipal ou regional, ou constituir instrumento para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ou ainda, de incentivo à inovação tecnológica.

Art. 4º. A adoção dos critérios previstos na presente legislação não afastará, de modo algum, as regras relativas a licitações e contratos administrativos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão observar os princípios legais relativos à transparência pública e acesso as informações.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentara a presente lei mediante decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A4E5C735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025 - NOMEAR AS PESSOAS CONSIDERANDO PSS EDUCAÇÃO Nº 001/2025.

PORTARIA Nº 224/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando **PSS Educação nº 001/2025**.
Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas:

Sétima Convocação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO	Início
THIAGO ANDRÉ FERREIRA	23/04/2025 **(desistente)**

Oitava Convocação
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
LUANA BELEM DE SOUZA	24/04/2025(João Paulino)

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	
TAIRINE MACHADO PASSOS	24/04/2024(SEMED)

Nona Convocação
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	28/04/2025 (Maria Rosa)

Décima convocação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO	Início
HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	05/05/2025 (CMEI)

Décima Primeira
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
LIDIA CHIARELLI DE SOUZA	**Desistente**

Décima Segunda
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
Os Candidatos convocados no chamamento 12 não compareceram para apresentação dos titulos na data estabelecida conforme Edital .	Não houve Comparecimento

Décima Terceira
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	Início
FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	15/05/2025

Décima Quarta
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	Início
PATRICIA FABIANE DOS SANTOS	26/05/2025

Décima Quinta
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
BEATRICE CALLEGARI GONÇALVES	26/05/2025 (João Paulino)

Décima Sexta
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO	27/05/2025 (Caetana)

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:327BAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025 - LICENÇA MÉDICA, BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA

PORTARIA Nº 250/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 2325/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**02/06/2025a16/06/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –15 (QUINZE) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BEB7701D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025 - LICENÇA ESPECIAL , MADIRLENE RIBEIRO BARRETO

PORTARIA Nº 251/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2043/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MADIRLENE RIBEIRO BARRETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , 90** (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de 01/06/2025 à 29/08/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2043/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D9B41585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2025

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas atas de análise dos credenciamentos, bem como nos respectivos avisos de habilitação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do presente processo e a ordem de credenciamento das instituições abaixo relacionadas, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
O objetivo é a execução de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos, em prédios públicos do Município de Astorga, conforme segue:

KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA – CNPJ: 09.648.970/0001-72

CHRISTIAN BARROS SILVA – CNPJ: 23.880.377/0001-88.

Astorga, 13 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F6A2A600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 026/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 026/2025, processo administrativo nº 082/2025, e homologo-a para fins de contratação com a TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.981.973/0001-91, objetivando a apresentação da banda TRAIA VÉIA para show no evento da Agroast: Astorga é Agro a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 22h30, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-Pr.
O valor total estimado da contratação é de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00.Red: 1431 - Desdobramento: 23-00

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 11 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:D9AD7657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 027/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 027/2025, processo administrativo nº 087/2025, e homologo-a para fins de contratação com a AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.953.522/0001-58, objetivando a apresentação da dupla ANTONY & GABRIEL para show no evento da Agroast: Astorga é Agro a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, a partir das 22h30, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.
O valor total estimado da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00.Red: 1431, Desdobramento: 23-00.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 11 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:40477BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 028/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 028/2025, processo administrativo nº 088/2025, e homologo-a para fins de contratação com a W M SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.829.480/0001-00, objetivando a apresentação da dupla GINO & GENO para show no evento da Agroast: Astorga é Agro a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025, a partir das 22h30, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.
O valor total estimado da contratação é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00.Red: 143,Desdobramento: 23-00.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 11 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:CE415DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/07/2025 a 02/07/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ISABELA DIAS DE SOUZA	**55,00**	**21º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7491B7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 003/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso para Emprego Público nº 002/2023, conforme prevê o **Item 19.4, letra "r", do Edital de Concurso para Emprego Público nº 002/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Filipe Barbosa Braga	**20º lugar**	**29º lugar**	**14363/2025 de 13/06/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15995103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo n° 61, IX, da Lei Orgânica do Município de Astorga;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;
CONSIDERANDO a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;
CONSIDERANDO que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como "Base de Cálculo" para o lançamento de:Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI);
CONSIDERANDO o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;
CONSIDERANDO a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;
CONSIDERANDO que nunca foi feito a revisão geral da Planta Genérica de Valores;
CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o interesse público na atenção e controle da coisa pública,

D E C R E T A

Art.1º. - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, para **apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído**, que servirá de base de cálculo para o **lançamento do IPTU e ITBI**, no Município.
Art. 2º. - A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos membros adiante relacionados.
§1º. - Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal, são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.
§2º. - Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada, são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.
§3°.- Os suplentes da referida comissão são aqueles elencados no Anexo III deste Decreto.

Art.3º.- Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art.4º.- Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único. Caberá ao Diretor do Departamento de Tributação deliberar sobre as convocações.
Art.5º. - Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao Município de Astorga, Estado do Paraná.
Art.6º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 177/2021, de 06/09/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	**FUNÇÃO**
Alexandre Orestes Gonçalves	Engenheiro Civil
Mayara Araújo Gomes da Silva Toledo	Diretora do Departamento de Tributação
Emerson Fábio Pelosi	Secretário de Administração e Finanças
Paulo Cézar Dornellas	Diretor de Fazenda

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	**FUNÇÃO**
Marcos de Freitas Mendes	Corretor de Imóveis
Allan Albert de Oliveira Tironi	Arquiteto
Eva Aparecida de Morais Brandolfo	Corretora de Imóveis

ANEXO III

MEMBROS SUPLENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	**FUNÇÃO**
Nayara da Cruz Cabral	Arquiteta
Paulo Vitor Chaves Menolli	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BEBFD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	158.010,56	13/06/2025

Astorga, 17 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E81DE415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 23/06/2025 a 24/06/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: SERVIÇO SOCIAL

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- **Ana Paula Marques Antônio**	93	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0677684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 019/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **23/06/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o

cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
94°	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	26201/2024
*95°	*PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	*26409/2024
*96°	*ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	*26022/2024

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C3194CC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 055/2024 pelo período de 09/07/2025 até o dia 08/07/2026, e reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de 4,826380%, tendo como base a variação registrada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, Cultura e Esporte, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 297.371,52 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002.
08.001.12.361.0009.2047-3.3.90.39.00.00.1001.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 055/2024.
Balsa Nova, 11 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4ED65656

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 03/2025 – FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº3746/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 03/2025 – FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº3746/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 03/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional:***

1.1 Lista de classificação Fonoaudiólogo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	CARLA MAFFEI	13157/2025	21/06/1963	9,8
2°	LUANA MONÇÃO ALVES DA CUNHA	11467/2025	30/01/1997	3,0
3°	GIOVANNA ZAVATTI PEREIRA	13271/2025	20/10/2002	1,7

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

1.2 Lista de classificação Terapeuta Ocupacional:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MARIA APARECIDA DA SILVA	13166/2025	05/10/1970	3,2
2°	DAYANE ANDERSON SENOSKI	11722/2025	31/01/1994	1,5
3°	DAIANY MAESTRELLI BOTEGA	11435/2025	06/05/1997	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EDC04574

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 502/2025

PORTARIA N°. 502/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, **Alan Clessen Kusiak**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrito no CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-90 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Agricultor do Município de Balsa Nova 2025.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal, **Lucas Vieira Machuchek**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, inscrito no CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-17, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente Festa do Agricultor do Município de Balsa Nova 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F750EC2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos 2521/2022 e 10364/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
João da Rosa	4508-1	02/07/2025	15/08/2025	2017/2022	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:644C24F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2025

PORTARIA N.º 499/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14447/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS **Origem:** SMS – Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento **Destino:** SMS – Espaço Pequeno Girassol	Psicólogo	47228	02/06/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B8B441EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2025

PORTARIA N.º 500/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14443/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA **Origem:** SMS – Almoxarifado **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar Operacional	2958-1	04/06/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4FE832AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2025

PORTARIA N.º 501/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14445/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
VIVIAN PANSOLIN **Origem:** SMS – Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento **Destino:** SMS – Espaço Pequeno Girassol	Psicólogo	4742-1	02/06/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 17 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:732BECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.756/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de dia de folga ao servidor público no seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos, no âmbito do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

LE I

Art. 1º- O servidor público municipal terá direito a folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Não terão direito ao benefício previsto acima o servidor que possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos dois anos;
II - Punição com suspensão nos últimos três anos;
III - Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

Art. 3º - Se oaniversáriodo servidor cair em feriado, sábado, domingo, ou em recessos administrativos, o benefício previsto nesta Lei poderá ser usufruído no primeiro dia útil subsequente ou em qualquer outro, a depender da necessidade do servidor e possibilidade do ente público, limitado ao mês de aniversário do servidor.

Art. 4º - Se em alguma repartição pública do município houver dois ou mais servidores com direito ao benefício no mesmo dia, o responsável administrativo pelo órgão deverá fazer escalonamento para o gozo do benefício, limitado ao mês de aniversário do servidor, a fim de se evitar prejuízo ao andamento do serviço público.

Art. 5º - A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, ficará a critério do gestor da secretária da qual é lotado, que deverá garantir o gozo do benefício ao servidor, providenciando sua substituição no dia da folga deaniversário, válido no mês do aniversário do servidor o uso da sua folga.

Art. 6 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9FEE10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.757/2025.

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009; ATUALIZADA PELAS LEIS N° 2.078/2014; 2.526/2022; 2.565/2022; 2.624/2023; 2.662/2023 E 2.735/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprova e eu Prefeito Municipal, ***Carlos Rosa Alves***, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **07 *(sete)* vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009,** atualizada pela Lei Municipal n° 2.078/2014; Lei Municipal n° 2.526/2022; Lei Municipal n° 2.565/2022; Lei Municipal n° 2.624/2023; Lei Municipal n° 2.662/2023 e Lei Municipal n° 2.735/2025, de que trata do Plano de Cargos e Salários, Carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais de Barbosa Ferraz, como segue:
Art. 2°:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (03) três vagas para cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** (referência GOPE 8), que passa a integrar o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.
Art. 3°:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (04) quatro vagas para cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (referência GOAE 01), que passa a integrar o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.
Art. 4°:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS CONSOLIDADO

Cargo	Grupo Ocupacional	Jornada de Trabalho	N° de Vagas Existente	N° de Vagas Sendo Criadas	Total de Vagas
Agente Administrativo II	Profissional GOPE	40 Horas Semanais	02 (Duas Vagas)	03 (Três Vagas)	05 (Vagas)
Agente Comunitário de Saúde	Administrativo GOAE	40 Horas Semanais	10 (Dez Vagas)	04 (Quatro Vagas)	14 (Quatorze Vagas)

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:4E31A874

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2755/2025

EMENTA: Institui a "Semana Municipal de Combate ao Bullying nas Escolas", no âmbito do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprova e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica instituída, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a "**Semana Municipal de Combate ao Bullying nas Escolas**", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de Outubro de cada ano.
Art. 2º- A "Semana Municipal de Combate ao Bullying nas Escolas" tem como objetivos:

I - Conscientizar alunos, professores, pais e a comunidade escolar sobre a gravidade do bullying e suas consequências;

II - Promover ações educativas e preventivas que estimulem o respeito, a empatia e a cultura de paz no ambiente escolar;

III - Estimular o debate sobre práticas pedagógicas e políticas públicas para o enfrentamento ao bullying;

IV - Incentivar a criação de espaços de escuta e acolhimento para vítimas e agressores.

Art. 3º- Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas, nas escolas públicas e privadas, atividades como:

I - Palestras, seminários e workshops com especialistas sobre o tema;

II - Apresentação de peças teatrais, vídeos e campanhas de conscientização;

III - Oficinas de práticas restaurativas e de resolução pacífica de conflitos;

IV - Concursos de redação, desenho e produção artística relacionados ao combate ao bullying;

V - Ações integradas com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Barbosa Ferraz.

Art. 4º- As atividades da "Semana Municipal de Combate ao Bullying nas Escolas" serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz/PR, podendo contar com a parceria de:

I - Conselhos municipais relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

II - Organizações da sociedade civil;

III - Instituições de ensino superior;

IV - Outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0B1E00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2759/2025

LEI Nº 2759/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO O ANEXO I, LETRA "a" DA LEI Nº 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu,**Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -FICAcriado o cargo de**CUIDADOR INFANTIL**, que passa a integrar o Anexo I, letra "a", Parte Permanente, no Grupo Ocupacional Administrativo – GOA da Lei nº 1.735/2009 do Município de Barbosa Ferraz, com o total de 15 (quinze) vagas conforme anexo II.

§ 1º A carga horária será de 40 horas/semanais.
§ 2º O requisito mínimo para o Cargo é Ensino Médio Completo.
§ 3ºAs atribuições do cargo criado pelo*caput*deste artigo são as descritas no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR INFANTIL

CARGO: Cuidador Infantil

REFERÊNCIA: Grupo Ocupacional Administrativo - GOA

NÍVEL:"A"

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

FORMA DE INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

JORNADA DE TRABALHO:40 (quarenta) Horas Semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL:R$ 2.134,14 (Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais, Quatorze Centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
·Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança edos adolescentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
·Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes;
·Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município;
·Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
·Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
·Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
·Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
·Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;
·Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
·Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;
·Executar outras atividades correlatas à função.

ANEXO II
CARGO CRIADO

Cargo	Grupo Ocupacional	Jornada de Trabalho	N° de Vagas
Cuidador Infantil	Administrativo GOA-A01	40 Horas Semanais	15 (Quinze Vagas)

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:387C8026

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação, da Emenda Parlamentar nº 20380002, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 20380002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 17/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pela emenda parlamentar nº 20380002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias, tendo como beneficiário do recurso, o APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025.

ANDERSON PEREIRA URIZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:38FA4DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação, da Emenda Orçamentaria nº 40890006, destinada a Secretaria de Assistência Social de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 40890006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 17/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, financiada Senado Federal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pela emenda orçamentaria nº 40890006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, a Secretaria de Assistência Social de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025.

ANDERSON PEREIRA URIZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:883CA8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação, da prestação de contas do Piso Único da Assistência Social, referente ao período de **01/02 a 31/12/2024**.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação n°59/2023 – CEAS/PR, de 19 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 17/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Prestação de contas do Piso Único da Assistência Social- PAS, referente ao período de **01/02 a 31/12/2024,** em conformidade a Deliberação n°59/2023 – CEAS/PR, no qual utilizado no âmbito do da Secretaria de Assistência Social de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025.

ANDERSON PEREIRA URIZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:1A2F30A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 002/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano de Contingência para Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG).

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 06 de junho de 2025 e registrada na Ata nº 001/2025, com o objetivo de deliberar sobre o

Plano de Contingência para Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), destaca-se a importância fundamental deste plano para a organização da rede de atenção à saúde frente ao aumento de casos respiratórios. O Plano de Contingência tem como finalidade estabelecer diretrizes, fluxos e estratégias de atuação integrada entre os serviços de saúde, visando à prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e redução da mortalidade associada às SRAG. Ele também orienta as ações de vigilância epidemiológica, assistência e comunicação de risco, garantindo uma resposta rápida e eficiente diante de possíveis surtos ou epidemias. A aprovação e a implementação desse plano são essenciais para assegurar a preparação do sistema de saúde municipal, a fim de mitigar impactos negativos sobre a população, proteger os profissionais de saúde e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE

Art. 1°- APROVAR com **UNANIMIDADE** de votos a criação e implantação do Plano de Contingência para Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG).

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAB5E2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR44/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR44/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/07/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7AFA40CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR45/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR45/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/07/2025, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2A4FBB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR46/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR46/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 03/07/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7A622429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0100/2025

DECRETO Nº 0100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **CLEDIMIR BOTTEGA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.xxx.xxx-6 e CPF nº 084.xxx.xxx-18, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Educação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:01750596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0101/2025

DECRETO Nº 0101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ALIRIA TESCHE**, Matrícula Funcional Nº 6681, RG 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, CPF 971.XXX.XXX-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 15/06/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo os efeitos de 16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:064A156B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0102/2025

DECRETO Nº 0102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELAINE PARLOW AMARAL**, Matrícula Funcional Nº 5082, RG 6.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 021.xxx.xxx-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8953340C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0103/2025

DECRETO Nº 0103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **VALQUIRIA DE LIMA**, Matrícula Funcional Nº 6671, RG 7.xxx.xxx-3 SSP/PR, CPF 019.xxx.xxx-22, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9CFCD4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0104/2025

DECRETO Nº 0104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JILMAR DA CRUZ**, RG 7.XXX.XXX-6 SSP/PR, CPF 952.XXX.XXX-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:054E6599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0105/2025

DECRETO Nº 0105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ADEMIR MACIEL, RG 8.304.725-9 SSP/PR, CPF 032.815.889-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DC902981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0106/2025

DECRETO Nº 0106/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLENIO DE QUADROS**, RG 9.xxx.xxx-7 SSP/PR, CPF 058.xxx.xxx-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "22", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "23", pela avaliação de desempenho n°186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:495ACE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0107/2025

DECRETO Nº 0107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ERNESTO JOÃO ROSSIGNOLLO**, RG 4.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 603.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Jardineiro, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F67115E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0108/2025

DECRETO Nº 0108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **GILMAR JOSÉ GARDA**, RG 4.xxx.xxx-3 SSP/PR, CPF 602.xxx.xxx-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BF3FBFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0136/2025

PORTARIA Nº 0136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - À servidora ADRIANA CAMPAGNONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-47 SSP/PR e CPF Nº 004.xxx.xxx-30, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Tributário, matrícula nº 9968, uma Gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à mesma a responsabilidade pelo Canal de Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2F0A880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0137/2025

PORTARIA Nº0137 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - À servidora pública efetiva SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Sanitário, Matrícula nº 9261, uma gratificação a título de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - A concessão da gratificação definida no artigo anterior se dá com base no *caput* do artigo 60 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A15554A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0138/2025

PORTARIA Nº 0138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - À servidora DYENIFFER ELSEMBAK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.044-0 SSP/PR e CPF Nº 117.xxx.xxx-12, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial

Administrativo, matrícula nº 9951, uma Gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à mesma a função de Gestora Municipal de Convênios.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4DDBB406

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 11/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão ao recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 202540890006, à ser repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, após reunião plenária extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião plenária, a Adesão ao recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 202540890006, programação nº 410275220250001, para fins de investimento - GND4, à ser repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de junho de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:A515E2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 59/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EDITAL Nº 59/2025

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 PARA SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 117/2025, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DURANTE A FASE DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2025.

Comissão Organizadora:

MARTA BATISTA DE FRANÇA FRALAK –
Presidente

ROSANA DE FATIMA PEREIRA –
Membro

BEATRIZ FORNARI –
Membro

ROSENILDA DE PONTES -
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2672E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2025
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº18/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 de junho de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE CNPJ: 31.020.170/0001-61 com os lotes: 6, 7, 33, 37 e 41 no valor total de R$ 2.335,52 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PROPONENTE 02: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86 com os lotes: 24 e 26 no valor total de R$ 10.468,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
PROPONENTE 03: IDEAL LICITACOES LTDA CNPJ: 53.569.690/0001-60 com os lotes: 2, 3, 4, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 30, 32, 34, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 61, 62, 64, 67, 79, 81, 82, 83 e 84 no valor total de R$ 21.890,40 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
PROPONENTE 04: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 25.195.487/0001-36 com os lotes: 5, 20, 31, 35, 43, 65, 66, 68, 76 e 78 no valor total de R$ 16.324,95 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PROPONENTE 05: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ: 18.087.663/0001-50 com os lotes: 8, 51, 52, 60, 63 e 77 no valor total de R$ 39.536,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais).
PROPONENTE 06: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.528.262/0001-23 com os lotes: 9, 17 e 53 no valor total de R$ 2.034,55 (dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PROPONENTE 07: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.509.544/0001-90 com os lotes: 1, 11, 42, 44, 58 e 69 no valor total

de R$ 10.819,80 (dez mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).
PROPONENTE 08: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63 com o lote: 14 no valor total de R$ 1.399,50 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE 09: POLLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA CNPJ: 07.470.049/0001-57 com os lotes: 70, 71, 72 e 73 no valor total de R$ 16.214,80 (dezesseis mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).
PROPONENTE 10: IMPACTA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 57.123.371/0001-88 com os lotes: 25, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 11.235,00 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais).
PROPONENTE 11: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33 com os lotes: 12, 19, 55, 74 e 80 no valor total de R$ 1.598,50 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE 12: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 56, 57 e 75 no valor total de R$ 599,44 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PROPONENTE 13: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ: 18.449.927/0001-79 com os lotes: 39 e 40 no valor total de R$ 4.200,30 (quatro mil e duzentos reais e trinta centavos).
PROPONENTE 14: S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA CNPJ: 48.419.084/0001-29 com o lote: 23 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
PROPONENTE 15: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.363/0001-99 com o lote: 54 no valor total de R$ 20.999,00 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais).

Totalizando valor total de: R$ 166.405,76(cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente
Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0A60DE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2025

DECRETO N° 253/2025
Data: 17/06/2025

SUMULA: Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 586/2022 de 18 de maio de 2022 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Boa Vista da Aparecida;
CONSIDERANDO, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Boa Vista da Aparecida/PR - período 2016-2026

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 3ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 4ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, governamentais e não governamentais, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 5ºA estrutura da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida é composta por:

I - Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida: composta por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme o art.4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores por meio de ofício.

II - Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Boa Vista da Aparecida;

III - Mesa Diretiva: composta por Coordenador(a), Vice-coordenador(a), Secretário(a) e Vice-Secretário(a);

IV - - Comissões Temáticas: a composição e os temas serão definidos pela Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, em regimento Interno.

§ 1º A mesa diretiva será eleita pela Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida entre os representantes dos Gestores municipais das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, trabalho em reunião plenária da Rede, os quais deverão fornecer estrutura administrativa e institucional necessária para o funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, conforme definição do Regimento Interno da mesma.

§ 2º O Mandato da mesa diretiva será de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva e/ou reconduções alternadas por igual período.

§ 3º As Comissões Temáticas terão coordenadores que serão eleitos entre seus participantes.

Art. 6ºA função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões temáticas.

Art. 7ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados

entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 8ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 9º Os instrumentais e/ou documentos serão discutidos e elaborados pelas Comissões Temáticas, e apreciados pela Plenária Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida.

Art. 10.A Ficha de Referência e Contrarreferência é instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida.

Art. 11. Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida.

Art. 12. Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrições de cada processo.

Art. 13.O funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Boa Vista da Aparecida, como frequência de reuniões, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretiva e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F20E64CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170 DE 2025

PORTARIA Nº 170/2025
DATA: 16/06/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a formalização do Convênio junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência voluntária, para apoio na realização do evento **"Festa de 12 de Outubro em Homenagem à Nossa Senhora Aparecida"**,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **Letícia Gladis Trevizan Perin**, Secretaria de Planejamento, matrícula funcional nº 1181257, para atuar como **Gestora** do Convênio a ser celebrado junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência voluntária, para apoio na realização do evento **"Festa de 12 de Outubro em Homenagem à Nossa Senhora Aparecida"**, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução física e financeira do ajuste, bem como a observância dos objetivos e metas pactuados.

Art. 2º. Nomear o servidor **Valdemar Daros Junior**, Diretor de Comunicação, matrícula funcional nº 1181251, para atuar como **Fiscal** do Convênio a ser celebrado junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência voluntária, para apoio na realização do evento **"Festa de 12 de Outubro em Homenagem à Nossa Senhora Aparecida"**, cabendo-lhe a verificação da conformidade da execução dos serviços prestados, a elaboração de relatórios de fiscalização e a comunicação de eventuais irregularidades ao Gestor e demais autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CC7B49FD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2025

CMAS 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2025

SUMULA: Altera a data de realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020, considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 11/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a data de realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada no dia 09 de julho de 2025 no período das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – bairro centro – Boa Vista da Aparecida /PR.
Art. 2º- Aprovar o regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social por este Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando todos os dispositivos contrários.
Boa Vista da Aparecida, 17 de junho de 2025.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7F31DFA8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA Nº.025/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 29/05/2025

ATA Nº. 025/2025
Aos vinte e Nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte cinco, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 05, 06 e 07/2025, Editais do Executivo Municipal,

conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença de publico; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK e YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Valdir Das Dores Manzani, Presidente da Câmara de Vereadores e Volmir Pereira Ramos, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Adair Gomes, Gelson Luiz, Gilmar Frigo, Mauro Trevisan, Prefeito Municipal Eduardo José Henrichs, Vice-Prefeito Municipal Rildo José Peloso, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências e o Relator da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 1º Quadrimestre de 2025, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia Casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Senhora Roseli Klaus (Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Diretora da Secretaria Municipal de Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, passado a palavra ao Senhor Volmir Pereira Ramos Relator da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Fez Uso da Palavra o Prefeito Municipal Eduardo José Henrichs, enaltecendo os trabalhos e agradecendo os presentes e as audiências das mídias sociais; Como fez um relato de seus primeiros meses de governo; Passado a palavra ao Presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta, bem como a audiência das Redes Sociais; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B3131802

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EMENDA À LEI ORGANICA Nº 01/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção I Da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, REPRESENTADA, neste ato pelo Senhor Presidente Valdir das Dores Manzani nos termos do § 1º, 2º e 3º. do artigo 53 e art. 220 da Lei Orgânica do Município, proposta pelo Executivo Municipal através do Senhor Prefeito Municipal Eduardo José Henrichs, aprovada, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - Altera-se o § 2º do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17 – ...;
§ 2º Os feriados municipais deverão atender aos ditames da legislação federal, observando-se a data da fundação do Município, dia 22 de Dezembro, como também os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em numero não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.
.....
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:606269B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 252 2025

DECRETO nº 252/2025
Data: 17/06/2025

SÚMULA: Concede designação a servidor ocupante de cargo efetivo para responder por Função Gratificada (FG) de Diretor, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 922/2025, Lei Municipal nº 734/2023 c/c a Lei Municipal nº 181/2015;

DECRETA

Art. 1º. Concede designação a servidor ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada de Diretor, conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Jonas Zanella	1179497	Diretor da Divisão de Limpeza Pública	80%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4A72088E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172 2025

PORTARIA nº 172/2025
Data: 17/06/2025

SÚMULA: Altera data de gozo das férias concedidas a servidoras municipais e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 67/2025 de 16 de junho de 2025 e Memorando Interno 052/2025 de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a data de gozo das férias concedidas a servidoras municipais, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Data concedida	Nova data de gozo
146	Simara Aparecida Borges	01/07/2025 a 30/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
1178628	Simone Arruda	23/07/2025 a 21/08/2025	23/06/2025 a 22/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:266BCF50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173 2025

PORTARIA nº 173/2025
Data: 17/06/2025

SÚMULA: Concede Ampliação de Jornada a professoras do quadro do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto 231/2025, que autoriza a ampliação excepcional e temporária da jornada de trabalho dos professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 146 de 16 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ampliação de Jornada as professoras do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
1181292	Vanessa Menezes Muller	Escola Municipal Boa Vista	13/06/2025
1181303	Ana Paula Pereira Chiafré	Escola Municipal Pe. Jandir Z.	13/06/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativas na data de 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9BDF3255

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 24/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 24/2025
Data: 17/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Desistência de Vaga da candidata aprovada no Processo, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
140	Claudia Michel Cardoso	12/09/1987	81,00	22º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 17 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:534F12B8

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 25/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 25/2025
Data: 17/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
91	Patricia Cordeiro de Meira	28/08/1999	**81,00**	24º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta

Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 17 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:6E2423F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2025 - CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 62/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 01 DE JULHO À 30 DE JULHO DE 2025
Angélica de Fatima Ribas dos Santos
Carina Polli Baldon
Cleidilene Cordeiro dos Santos Moreira
Daniele Andreata Broliani
Denize Bonfim Souza
Diervan Henry Milani
Evelise do Rocio Fernandes da Costa
Fernando Andre C. dos Santos
José Carlos Ceccon
Josyelen da Cruz
Liane Daluz Polli
Luciene Debora Silva
Luiz Guilherme de Franco Abrahão
Margareth Ana Caron
Mariane do Rocio da Silva Moreira
Marilene Cardoso Briichi
DE 01 DE JULHO À 15 DE JULHO DE 2025
Maria Helena Fracaro de Brito
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8CEB155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 061/2025 - GESTOR E FISCAL PROGRAMA CASTRAPET 5° CICLO

PORTARIA Nº 61/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **Rodrigo Cordeiro Viana,** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o no 104.167.429-55, RG 13.125.121-1, e-mail rv9427032@gmail.com, telefone (41) 99763-6426, como gestor e a funcionária **Keila Cristine Ribeiro Mehl**, Diretora de Departamento, inscrita no CPF sob n° 088.979.959-85, RG 10.479.977-9, e-mail mehlkeila@gmail.com, telefone (41) 99657-3125 como fiscal. Essa designação tem como objetivo celebrar um convênio entre o Município de Bocaiúva do Sul, e o Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra, que tem por objeto participar do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o CastraPet/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:E4C4B8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 61-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 61/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F4EF8F9B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 62-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 62/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, Sala 01, centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000**,** neste ato representada pela Sra. VIVIANE DE LIMA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 10.694.804-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 097.631.299-90, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C66952B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 30-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 07/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e demais itens para as secretarias municipais.
Recebimento das propostas: de 24/06/2025 às 08h00min até 07/07/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 07/07/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 07/07/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:007D0911

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 31-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 09/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.
Recebimento das propostas: de 25/06/2025 às 08h00min até 09/07/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 09/07/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 09/07/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A2C9E45E

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município, que o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo, conforme Legislação do Plano Diretor Municipal, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	Prefeitura Municipal
CNPJ	01.612.443/0001-04
NOME DO EMPREENDIMENTO	Obra de Pavimentação em CBUQ
ATIVIDADE	Obras Rodoviárias
LOCALIZAÇÃO	Trecho de estrada rural localizado entre as comunidades da Linha São Luiz e a comunidade da Linha Sagrado Coração. Com extensão de 10,3 km
CIDADE	Bom Jesus do Sul – PR.
CEP	85.708-000
TELEFONE	(46) 3548 2000

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B5DCDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2024
CONTRATADA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME
CNPJ: 02.329.391/0001-18
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E75C67EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 03-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º Considerando que no dia 19 de Junho de 2025 (quinta-feira), é feriado de Corpos Christi, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 20 de Junho (sexta-feira).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BD1D21D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Nomeia membros da Comissão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 376/2012:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica criada e nomeada a Comissão de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Cafeara para o exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:
I – Alexandre Francisco de Lima, Vereador, representante da Mesa Diretora do biênio 2025/2026, neste ato designado para a função de Presidente da Comissão;
II – Heliton Amaral, Vereador, representante da Mesa Diretora do biênio 2025/2026, neste ato designado para a função de Membro da Comissão;
III – Michele Aparecida Silva do Carmo, Contadora, representante dos servidores, neste ato designado para a função de Membro da Comissão.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 16 de junho de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9C034483

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2465, 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Cria a Comissão Municipal para analisar e selecionar as propostas culturais relativas à Política Nacional Aldir Blanc conforme os critérios estabelecidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura);

Considerando o Decreto Federal 11.740/2023 que regulamentou a aplicação dos recursos;

Considerando o Edital cultural de prêmios e projetos culturais para os artistas e fazedores de cultura do Município;
Considerando selecionar demandas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural para participar dos processos de seleção por meio de editais públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para analisar e selecionar as propostas. Composta por 03 (três) membros: 02 (dois) Representantes da gestão governamental e 1 (um) Representante da sociedade civil
Representantes da Gestão Governamental:
1) Jéssica Maiara da Silva;
2) Paula Andréa Turozi Lazaretti.

Representante da Sociedade Civil:
1 – Claudineia Natalicio.

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos. Podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no dia 17 de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:01F67EAC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 78/2025
PREGÃO 23/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA.**
CNPJ/MF sob o nº **26.322.567/0001-78**, no valor de **R$ 18.150,00. (Dezoito Mil e Cento e Cinquenta Reais.).**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 13/06/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ. COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESSE INSTRUMENTO**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA36E85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007.2025 - INSTALAÇÃO SISTEMA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 053/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 047/2025, na modalidade Concorrência n° 007/2025, que tem por objeto a Execução do projeto de Sistema de Prevenção de Incêndio do Barracão de Reciclados, localizado na Rua Izabel Extecoeter, s/n, no Município de Cafelândia/PR, conforme projetos e de acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA CNPJ: 60.009.326/0001-01	130.000,00	cento e trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBAA43B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 053.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 007.2025 - INSTALAÇÃO SISTEMA PREVENÇÃO INCENDIO

ATA Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (07/05/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 047/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 007/2025**, que tem por objeto a Execução do projeto de Sistema de Prevenção de Incêndio do Barracão de Reciclados, localizado na Rua Izabel Extecoeter, s/n, no Município de Cafelândia/PR, conforme projetos e de acordo com o Memorial Descritivo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de razões e contrarrazões, sendo julgado IMPROCEDENTE, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	130.000,00	cento e trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

CNPJ: 60.009.326/0001-01				

O valor total da licitação é de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 17/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:514274AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N 043.2025 - RESÍDUOS CLASSE II

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 075/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços, transporte e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis (classe II) e prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos e transbordo de lixo orgânico do Município de Cafelândia/PR VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.922,616,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **09 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° Nº 632-2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78AA78F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 079 de 17 de junho de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 19 de junho de 2025, retornando as atividades normais no dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 19 de junho de 2025, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando às atividades normais no dia 23 de junho de 2025.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 19 de junho de 2025, atenderá no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Centro de imunização no dia 23 de junho de 2025.

Art. 3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 23 de junho de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15E85232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 025/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 025/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK**, inscrito no CPF Nº ***.398.889-**, residente à Rua Marechal Lott, 700 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato sendo que o presente Aditivo terá início no dia **29/06/2025** e término previsto para o dia **24/09/2025, data final da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias da servidora contratada conforme apresentação do atestado médico e Portaria Nº 547/2025-DRH**.

Data da Assinatura: 13/06/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0BB63806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Planejamento nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Planejamento, Sra. Diziely Carolina Rocha de Ré, portadora do R.G. nº 8.408.2035-0 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Joaçaba - Santa Catarina, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de junho de 2025.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: Participar da Missão Técnica - Ecossistema de Inovação de Joaçaba/SC e região, promovida pelo SEBRAE.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de junho de 2025.
Horário do retorno: 10h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:13ED52CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 570/2025-DRH

PORTARIA N.º 570/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 17/06/2025, o servidor **JOÃO PEDRO GONÇALVES MARTINS**, matrícula 767322349 contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB961FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 571/2025-DRH

PORTARIA N.º 571/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 18/06/2025 **JOÃO PEDRO GONÇALVES MARTINS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E986CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 572/2025-DRH

PORTARIA N. º 572/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	75201	20/06/2025	28/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F16B83EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para aquisição de cesta básica para atendimento das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7014DF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
LL ORTIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.296.693/0001-09	LISANDRA LORA ORTIZ	51811	17/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D125DF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
Médico Credenciado: MICHELLE CRISTINA PLAÇA MACARI
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40ECBE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025

Extrato do Contrato n° 062/2025
Processo Licitatório nº 041/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
Médico Credenciado: MICHELLE CRISTINA PLAÇA MACARI
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:205AFBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025

Extrato do Contrato n° 109/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: LL ORTIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.296.693/0001-09
Médico Credenciado: LISANDRA LORA ORTIZ
CRM/PR Nº 51811
Data Registro: 17/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:59E44D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO	CRM/PR	DATA

		CREDENCIADO	N°	REGISTRO
LL ORTIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.296.693/0001-09	LISANDRA LORA ORTIZ	51811	17/01/2023

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 16 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B960F7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 041/2025
Nº Licitação: 003/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
Médico Credenciado: MICHELLE CRISTINA PLAÇA MACARI
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

Total Homologado do Processo: R$ 194,82 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 19 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BE1897A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - MACARI & PLAÇA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 003/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
Médico Credenciado: MICHELLE CRISTINA PLAÇA MACARI
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

Califórnia, 19 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:54B6887D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
LL ORTIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.296.693/0001-09	LISANDRA LORA ORTIZ	51811	17/01/2023

Califórnia, 16 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:84BAC86A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 165

DECRETO Nº 165/2025

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Geisa Aparecida Santiago
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Campolim da Silva
Suplente: Roseli Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal Do Esporte
Titular: Gilberto Altino de Oliveira
Suplente: Marcelo Luiz dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Lucas Oliveira da Silva
Conselho Regional de Psicologia - CRP
Suplente: Luciana Isono Pereira Piekny
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Maria Célia Marques

Representantes da Comunidade
Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Califórnia-PR, 16 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6549F1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023 de Campina do Simão - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2023, seguindo Parecer Prévio nº353/2024, decisão no Processo nº126055/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela Regularidade das contas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

Campina do Simão, 16 de junho de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D27DDF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022

NONO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGENCIA.
De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em **28 de setembro de 2025**.

VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:34E8E2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2025** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SÁUDE E ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO**

IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR, prédio do Paço Municipal no Setor de Licitação.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5ECCC36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-PMCS
CONTRATO 35/2021

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE INTERNET, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARCILIANO ROCHA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DILETA DOS SANTOS CALDAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º **533.681.009-63** e cédula de identidade n.º 3.616.612-6 SSP/PR, residente e domiciliado no Serro Verde, Zona Rural, cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

VALOR: R$ 7.630,76 (sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:691C240B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 42, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, instituídas pela Portaria nº 26, de 07 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituídas pela Portaria nº 26, de 07 de março 2025, conforme quadro a seguir:

Comissões	Membros
- Finanças, Orçamento e Fiscalização	Presidente: Marcelo Olegário Vice-Presidente: Amarildo Bandeira Membro: Leide de Souza Suplente: Geraldo Vaquinha
- Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito	Presidente: Helton Colere Vice-Presidente: Cleber Castro Membro: Amarildo Bandeira Suplente: Roberto Simioni

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:B55F9338

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor para atuar como Gestor de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica designado como Gestor de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, o servidor Gabriel Busnardo Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 408.
Parágrafo único. Fica designada a Servidora Nádia Cristina Rocha de Souza, ocupante do cargo de Diretora Parlamentar, matrícula funcional sob nº: 277, para atuar como Gestora de Contratos Substituta, nos casos de ausência ou impedimentos do gestor titular.
Art. 2º O Gestor de Contratos é o servidor designado para atuar na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor Contrato:
I - receber, e encaminhar à Diretoria Geral as solicitações feitas pelo contratado ou pelo signatário da ata de registro de preços;
II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
IV - comunicar a Diretoria Geral sobre eventuais irregularidades na execução contratual;
V - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e

VI - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas.
Art. 4º Fica garantido ao Gestor de Contratos, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº: 24, de 06 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:58D40D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica designado como Agente de Contratação o servidor Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº: 379, para atuar nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único. O Servidor designado neste artigo exercerá as atribuições de pregoeiro nas contratações realizadas na modalidade pregão, nos termos da nomeação contida no art. 2º da Portaria nº: 102, de 27 de outubro de 2023, gozando de todas as prerrogativas e atribuições conferidas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais regulamentos e outros atos normativos.
Art. 2º Ficam designados para comporem a respectiva Equipe de Apoio do Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:
I – Laysa Ribeiro dos Santos da Silva, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 369;
II – Oneide Fialho de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula funcional sob nº: 423.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades do Agente de Contratação, além daquelas previstas na legislação de regência e seus atos normativos:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital, com o auxílio dos agentes da fase preparatória;
II - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
III - credenciar os interessados;
IV - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VII - conduzir a etapa competitiva;
VIII - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
IX - negociar para obtenção de maior vantagem;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - sanear erros ou falhas;
XII - indicar o vencedor do certame;
XIII - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XIV - reconsiderar seus atos, diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhá-lo para decisão do Presidente da Câmara Municipal;
XV - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVI – conduzir os processos de contratação direta;
XVII – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal; e
XVIII - propor, ao Presidente da Câmara Municipal, a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Parágrafo único. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades da Equipe de Apoio:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.
III - realizar diligências diversas;
IV – prestar assessoramento ao agente de contratação nas sessões do certame;
V – redigir atas, relatórios e pareceres;
VI – exercer outras atividades que guardem relação com o auxílio e o assessoramento ao agente de contratação.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as Portarias: nº. 05 de 05 de março de 2024 e nº. 73 de 05 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:6C304B38

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda as disposições contratuais vigentes em decorrência das contratações realizadas no âmbito da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam designadas como Fiscais de Contratos Titulares nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, as servidoras abaixo indicadas:
I - Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304; e
II - Thayna Cardozo Ramos, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 343.
Parágrafo único. Fica designado o Servidor João Cordeiro Batista, ocupante do cargo de Ouvidor Parlamentar, matrícula funcional sob nº: 407, para atuar como Fiscal de Contrato Substituto, nos casos de ausência ou impedimentos da fiscal titular.
Art. 2º A Administração indicará no instrumento contratual o Fiscal de Contrato que figurará como responsável na respectiva contratação e seu substituto, nos termos do artigo anterior.
Art. 3º O Fiscal de Contrato é o servidor designado para atuar zelando pela boa execução do contrato, exercendo as atividades de fiscalização, orientação e controle, em observância as normas gerais de contratação da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras normas aplicáveis a cada espécie de contratação.

§ 1º As atividades de fiscalização, orientação e controle abrangem o conjunto de ações que visam garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o apoio na instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, visando assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 2º As atividades de fiscalização, orientação e controle da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§ 3º Equipara-se ao Contrato, para fins de fiscalização, orientação e controle, a Ata de Registro de Preços e outros instrumentos hábeis a substituir o instrumento contratual, tal como a nota de empenho.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Contrato:
I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como das atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
III - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
IV - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;
V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
IX - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
X - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;
XI - conferir as notas fiscais emitidas; e
XII – receber o objeto do contrato.
Parágrafo único. Constitui atribuição do Fiscal de Contrato o recebimento de bens e serviços, definitivo ou provisório, nos termos do quanto definido na Portaria nº: 02, de 04 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal de Contrato, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº: 08, de 13 de março de 2024 e nº: 40, de 05 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:A55943B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços provenientes das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I – Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304
II – Michely Penkal Machado Viana, ocupante do cargo de Advogada, matrícula funcional sob nº: 213;
III - Neide Nunes dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional sob nº: 191.
Art. 2º A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços é a comissão responsável por atuar zelando pela boa execução contratual no tocante a entrega dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I e os demais servidores funcionarão como membros.
Art. 3º O recebimento dos bens e serviços contratados obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – será recebido provisoriamente, por qualquer dos integrantes desta Comissão, mediante Atestado de Recebimento Provisório a ser aposto no verso do documento fiscal de entrega ou equivalente, ou elaborado em termo circunstanciado quando a lei assim exigir;
II – definitivamente, por qualquer dos integrantes desta Comissão, quando o valor do objeto for até o limite estabelecido em lei nacional para a modalidade de convite, ou pela reunião de todos os membros desta Comissão, quando o valor do objeto for superior a esse montante, ambos mediante Atestado de Recebimento Definitivo a ser aposto no verso do documento fiscal de entrega ou equivalente, ou elaborado em termo circunstanciado quando a lei assim exigir, sempre após a verificação da quantidade e qualidade do bem entregue e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Considera-se como recebimento provisório de bens e serviços, para os fins desta Portaria, a sua entrega ou execução na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em local previamente designado pela Administração, caracterizando tão somente a sua transferência de responsabilidade pela guarda e conservação até o recebimento definitivo.
§ 2º Considera-se como recebimento definitivo de bens e serviços, o ato pelo qual os membros desta Comissão, em conjunto ou isoladamente – a depender do caso, atestam no verso do documento fiscal de entrega ou equivalente, ou elaborado em termo circunstanciado quando a lei assim exigir, a conformidade de quantidade e qualidade dos bens e/ou serviços com a especificações e condições contratadas.
§ 3º O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, na aceitação do bem ou do serviço.
§ 4º Ocorrendo a não aceitação do bem ou do serviço, por qualquer motivo, o Comissão comunicará à Diretoria Administrativa e Financeira para as providencias que julgar necessárias.
§ 5º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 4º. O pagamento integral, ou de parcela do contrato, só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem ou serviço, entregue ou executado.
Art. 5º Constituem atribuições e responsabilidades da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – acompanhar a entrega dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Administração;
III – atestar o recebimento, provisório ou definitivo, dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Administração;
IV – auxiliar a Diretoria Administrativa e Financeira no controle do recebimento dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Administração;
V – prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas, sempre que requisitado;

VI – desempenhar outras atividades de que guardem relações com as atividades a serem desenvolvidas pela Comissão.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº: 02, de 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:86D32039

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I - André Ferreira Mattos de Moura, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional sob nº: 272;
II– Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190;
III – Adriano Junior Frason Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional sob nº: 379.
Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor André Ferreira Mattos de Moura, e os demais, funcionarão como membros.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, e exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão Permanente de Patrimônio, além daquelas já previamente estabelecidas em lei:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – conduzir procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições;
III – realizar o procedimento de cadastro de bens ao Patrimônio da Câmara Municipal;

IV - proceder à inspeção dos bens patrimoniais, periodicamente ou sempre que requisitado pela Presidência da Câmara Municipal;
V - efetuar a baixa dos bens inservíveis, em conformidade com a legislação vigente e demais instrumentos normativos;
VI - editar atos no âmbito de suas competências que visem regular os trabalhos da Comissão;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº: 04, de 05 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:2E540C33

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de junho de 2025, às 17h e 30min, nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, toma posse no Cargo de Vereador o Suplente Senhor Amarildo Alegro Bandeira, tendo sido prestado compromisso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 13, parágrafo 4º.
E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

AMARILDO ALEGRO BANDEIRA
Vereador

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:72FB8A87

GABINETE
DECRETO N° 2469/2025 DE 17/06/2025

Decreto n°2469/2025 de 17/06/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$192.804,42 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
57 - 3.3.90.93.00.00	3222	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.045,94
57 - 3.3.90.93.00.00	3199	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.758,48
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	31000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	125.000,00
Total Suplementação:			192.804,42

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E9CA0377

GABINETE
DECRETO N° 2470/2025 DE 17/06/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.629,47 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.785,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,80
Total Suplementação:	2.629,47

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1222	1.785,67
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1199	843,80
Total da Receita:	2.629,47

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D229FAD7

GABINETE
RESOLUÇÃO 015/2025 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária realizada em 16 de junho de 2025;
RESOLVE:

Art.1º.: Aprovar a Prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2022-2025 pelo prazo de 04(quatro) meses a partir de 07/08/2025. Prazo Final: **07/12/2025.**

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8435004B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LOTE FRACASSADO
Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025**, tendo como objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** que ocorreu no dia 02/06/2025, teve o **lote 02** como **FRACASSADO**, tendo em vista que o ultimo licitante remanescente, permaneceu com o valor do lote acima do máximo estabelecido em Edital, mesmo após negociação.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E09D328F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **24 de junho de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude da solicitação da Secretaria requisitante, em razão dos pedidos de esclarecimento e impugnação recebidos, para fins de análise e elaboração de parecer técnico.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diariointduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DEED973

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 27/2025
Processo nº 32/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as

exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo **Pregão nº 27/2025**, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 13.350,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 17/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:113FEC73

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAINEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 34/2025
Processo nº 356/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de **Inexigibilidade n°. 34/2025**, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALESSANDRA MEURER DOMINGUES ME	18.488.359/0001-15	R$ 322.900,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 17/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D0BA9B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	19/12/2024 A 18/06/2025 18/06/2025
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A41245A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2025 - RETIFICAÇÃO

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, retifica:

Onde se lê:

"...CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL ***COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM,*** NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133..."

Leia-se:

"...CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL ***COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE,*** NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133..."

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Republicação por incorreção (Edição 3298)

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:747058B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•

Convoca-se o seguinte servidor:

Cargo: Agente Administrativo

Classif	Lista	Nome
10º	AC	Julia Rodrigues

Cargo: Cirurgião Dentista

Classif	Lista	Nome
4º	AC	Kauane Aparecida Pianovski

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 17 de Junho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do

Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA	Exame Clínico: 0295
FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	• Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:18ADBB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 032/2025.

DECRETA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E INDISPENSÁVEIS NOS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 19/06/2025 e 20/06/2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, IX e X do Decreto Municipal nº 005/2025, o qual define os feriados, recessos e pontos facultativos do ano de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado que, nos dias 19/06/2025 e 20/06/2025, os quais são pontos facultativos, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber: Serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz e Serviço de coleta de lixo, exercerão as suas atividades normalmente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente - PR, 17 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F90BD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 027/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 13/06/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 16/06/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
7	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 3816/2025	Ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS TADEU LUIZ MANFRON

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
5	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AB4314A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 027/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
7	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 3816/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS TADEU LUIZ MANFRON

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
5	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	Decreto n.º 583/2025	Empossada em 17.06.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B49F54CB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público, o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado final da seleção e composição de banco para Professores Alfabetizadores Populares Bolsistas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme Edital de chamada pública nº 025/2025.

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

1º - Ana Carolina Zonta
2º - Silvio Vieira Carneiro Júnior
3º - Ana Paula Zonta
4º - Giselle Cassia da Rocha

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 17 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B7A6DB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO UNICO DO EDITAL 02/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INSENÇÃO DE TAXA DE INCRIÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO		TIPO
0040904	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA		CadÚnico
0041026	ANTONY FERNANDES MEDEIROS		CadÚnico
0040994	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO		CadÚnico
0040992	CLEONICE APARECIDA PEDROSO		CadÚnico
0041023	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO		CadÚnico
0041002	ELÂNEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY		CadÚnico
0040997	ELLEN KOSME KOAS		CadÚnico
0040909	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS		Doador de Medula Óssea
0040940	MARCOS JOSE DOS SANTOS		CadÚnico
0040956	MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS		CadÚnico
0040984	PAULO CESAR CELESTINO DE LIMA		CadÚnico
0041009	PLINIO GOMES DE ARAUJO		CadÚnico
0040941	RAFAELA DYBAS		Doador de Medula Óssea
0040963	REGINALDO DJUBATI		CadÚnico

0040947	TÂNIA MARA BARBOSA		CadÚnico
0040942	THAIS VARGAS FORMENTO		CadÚnico
0040993	TIAGO UBIRAJARA PINHEIRO		Doador de Medula Óssea
0041018	VALDIR LUCIANO DE SOUZA		CadÚnico
0041014	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI		CadÚnico

		7193 - ADVOGADO - CANDOI	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**		**TIPO**
0040995	ALESSANDRO JOSÉ SIMEÃO ALMEIDA		Doador de Medula Óssea
0040987	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER ROSA		Doador de Medula Óssea
0040917	ANA PAULA BORTOLAN		CadÚnico
0040968	ANNELISE FERREIRA		Doador de Medula Óssea
0040897	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO		Doador de Medula Óssea
0040965	BRUNA DAYANY ZANON		Doador de Medula Óssea
0041005	CAREN EMANUELE PEREIRA		Doador de Medula Óssea
0040988	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN		Doador de Medula Óssea
0040918	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA		Doador de Medula Óssea
0040900	CÍNTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA		Doador de Medula Óssea
0040978	DANIEL ANTONIO DA SILVEIRA VERAS		CadÚnico
0040964	ELIETE BORGES LEANDRO		CadÚnico
0041019	EMMANUEL NATAN NUNES		Doador de Medula Óssea
0040958	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA		Doador de Medula Óssea
0041027	EVANEI DE JESUS SOUZA		Doador de Medula Óssea
0040943	EZEQUIAS DE ARRUDA DOS SANTOS		Doador de Medula Óssea
0040960	FABRICIO CHRESTANI		Doador de Medula Óssea
0040912	FERNANDO AUGUSTO BRITO		Doador de Medula Óssea
0040910	GUILHERME ANTUNES		Doador de Medula Óssea
0040962	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD		Doador de Medula Óssea
0040972	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA		Doador de Medula Óssea
0040902	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER		Doador de Medula Óssea
0040971	ILIO DE PAULA TEIXEIRA		Doador de Medula Óssea
0040944	INGRID CHRISTINE RODRIGUES		Doador de Medula Óssea
0040915	JOÃO GUILHERME DA SILVA		CadÚnico
0040999	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES		Doador de Medula Óssea
0041021	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO		Doador de Medula Óssea
0040936	JODELMA COSTA GONCALVES		CadÚnico
0041020	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA		Doador de Medula Óssea
0041025	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA		Doador de Medula Óssea
0040907	LARISSA FALCO MARCONDES		Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040929	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Doador de Medula Óssea
0040982	LUCAS UBIALI	Doador de Medula Óssea
0040946	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Doador de Medula Óssea
0041013	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Doador de Medula Óssea
0040966	LUIZA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0040989	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	Doador de Medula Óssea
0040906	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	Doador de Medula Óssea
0040901	MARIENE MACIEL MASSA	Doador de Medula Óssea
0040903	NATHAN SIQUEIRA DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040991	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0041022	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041028	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0040955	ROBERT LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0040937	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0040928	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Doador de Medula Óssea
0040923	TALITA RIOS LEUTNER	Doador de Medula Óssea
0040945	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	CadÚnico
0040931	THAÍS MENDES PORTO	Doador de Medula Óssea
0040925	VANESSA CELESTINO DE LIMA	CadÚnico
0040935	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
0040939	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Doador de Medula Óssea
0041001	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0041012	WELLINGTON LINCOLN SECO	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B78E4657

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 02.01/2025

- DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 18/06/2025 às 23h59min do dia 20/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 17 de junho de 2025

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:ADD7950A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025 DATA: 17/06/2025

Instituir diretrizes para inclusão e atualização do Cadastro Único.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º O Cadastro Único tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo com que a mesma possa ser incluída em programas sociais.
Art. 2º O setor do Cadastro Único fica localizado no CRAS, situado na Avenida Santa Clara, nº 179, bairro Cacique Candói. O atendimento para inclusão e atualização do Cadastro Único é realizado de segunda a quinta-feira, das 08h ao 12h e das 13h as 17h. Na sexta-feira, a equipe do setor realiza visitas domiciliares, com o objetivo de busca ativa e averiguação cadastral. Não é necessário realizar agendamento para o referido atendimento.

CAPITULO I
INCLUSÃO

Art. 3º Podem ser incluídas no Cadastro Único pessoas com idade a partir de 16 anos, com renda mensal de até meio salário mínimo per capita ou de até dois salários mínimos vigente, que estejam vinculadas ou pleiteando algum programa ou benefício que utilize o Cadastro Único em suas concessões;
Art. 4º Para a inclusão no Cadastro Único, o responsável familiar deve comparecer presencialmente, munido dos seguintes documentos oficiais originais, de todos os componentes familiares residentes no mesmo domicílio:
RG;
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência.
Parágrafo único: para os casos de famílias transferidas de outros municípios em que há a presença de crianças e adolescentes em idade escolar na composição familiar, faz-se necessário a declaração de matrícula escolar, comprovando que os mesmos se encontram devidamente matriculados na rede de educação do município.
Art. 5º Em caso de impossibilidade de atendimento presencial, justificados por questões de saúde que impossibilitem ou dificultem o comparecimento, o operador do Cadastro Único pode realizar a entrevista *in loco*, através de visita domiciliar, realizando o preenchimento dos dados da família e do domicílio no Formulário principal de cadastramento.

CAPÍTULO II
ATUALIZAÇÃO

Art. 6º Para atualização do Cadastro Único, o responsável familiar indicado no cadastramento, deve comparecer presencialmente e apresentar os documentos originais de todos os membros da composição familiar constantes na residência na data da atualização.
Art. 7º A atualização deve ser realizada a cada 02 (dois) anos, com a penalidade do cadastro ser automaticamente suspenso ou cancelado, conforme a Lei º 15.077/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome.
Art. 8º A lista com as famílias que se encontram com o Cadastro Único desatualizado é acessada por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (sistema SIGPBF), para que sejam realizadas as ações pertinentes à busca ativa das referidas famílias.
Art. 9º É de responsabilidade da gestão do Cadastro Único enviar periodicamente relatórios analíticos da base de dados para as equipes do CRAS realizarem ações de busca ativa de pessoas e famílias em situação de desatualização cadastral.

CAPÍTULO III
BUSCA ATIVA

Art. 10. A equipe do Cadastro Único, com o apoio do CRAS, deve realizar a busca ativa de famílias que se enquadrem nos critérios, e que por algum motivo não estejam cadastradas. A busca ativa pode ser realizada das seguintes formas:
Visita domiciliar;
Levantamento de famílias com a rede socioassistencial do município;
Levantamento com agentes comunitários de saúde.

Art. 11. A partir da localização, a família deve ser orientada quanto aos objetivos e normas do cadastramento, bem como a quais programas sociais podem ser inclusos, sendo facultativa a sua adesão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O setor do Cadastro Único, deve elaborar planejamento que inclua ações de divulgação de informações referentes a inclusão, atualização e dos programas sociais que podem ser acessados através do cadastramento.
Parágrafo único: As ações de divulgações podem ser realizadas em conjunto com os serviços e equipamentos ofertados na rede socioassistencial do município, por meio de atividades coletivas e atendimentos individualizados.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B561F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2025 DATA: 17/06/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 167.610,80 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.610,80 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.308,56
	SUBTOTAL	**6.308,56**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.058,54
4191	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	136.243,70
	SUBTOTAL	**161.302,24**
	TOTAL	**167.610,80**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.308,56
	SUBTOTAL	**6.308,56**
	TOTAL	**6.308,56**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	25.058,54
00505	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	136.243,70
	TOTAL	**161.302,24**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CEC80D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS NÃO REMUNERADAS

RESULTADO FINAL – CONVOCAÇÃO ENTREVISTA O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público o RESULTADO FINAL referente ao processo de seleção de estagiárias não remuneradas para atendimento e orientação das mulheres do Município de Candói – Paraná:

NOME CPF N° DA INSCRIÇÃO
MARIANA DE LARA 122.XXX.XXX -37 Inscrição n° 008
SOLIANA SILVEIRA NERCOLINI 080. XXX.XXX.-73 Inscrição n. 010
SUELEN DE FREITAS SEBOLT 138.XXX.XXX-50 Inscrição n° 006

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAC2F040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 07/2025

Dispõe sobre: Aprovação de Adesão a Emenda Individual

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária realizada em 18 de junho de 2025, constante na ata número 03/2025:
Artigo 1º. Aprovar a adesão da Emenda Individual 202538090007, funcional programática 082455131219G0041, sendo o valor da programação: R$ 100.000,00 destinado a custeio.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 05 de abril de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:4B8B7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 06/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal no. 833/2008, também conforme resolução 05/2025 que convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e compõe a Comissão organizadora

RESOLVE

Aprovar o
REGIMENTO INTERNO
X Conferência Municipal de Assistência Social de Candói

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO
Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da resolução 05/2025 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º. A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política
pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º. A X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Candói terá como tema geral: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", acompanhando o tema da 15ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:
I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente:
fortalecendo a participação social no SUAS; e
V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º. Para organização e desenvolvimento das atividades da X Conferência
Municipal de Assistência Social, contar-se-á com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução 05/2025 do CMAS.

Art. 6º. A X Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I – Leitura do Regimento Interno;
II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
III – Grupos de Trabalho por Eixos;
IV – Plenária Final.

DOS PARTICIPANTES
Art. 7º. Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela
Comissão Organizadora.

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 9º. Cada grupo de trabalho discutirá um eixo devendo construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:
I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio município;
II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e
III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.
Art. 10º. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas e apresentadas em plenária a fim de serem aprovadas e/ou questionadas.

DA PLENÁRIA FINAL
Art. 11º. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 12º. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 13º. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

DA ELEIÇÃO DO(A) DELEGADO(A)
Art. 14º. Na Plenária Final será eleito 1 Delegado(a) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 15º. Será candidato(a) a Delegado(a) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:
I – 01 (um) Representante Governamental;

II - Será eleito(a) 01 (um) suplente para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Candói, 13 de julho de 2025.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:FF907C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM

CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Resolução 02/2025

"Dispõe sobre ao Regimento Interno da II Conferência Municipal de Política para as Mulheres", do Município de Candói e confere outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constituídas por meio da Lei n° 1.698/2023 resolve publicar o Regimento Interno da

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE CANDÓI

Tema: “AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES”

Art. 1º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres foi convocada por
meio da resolução número 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivos:

I. Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
II. Discutir e elaborar diretrizes que serão utilizadas posteriormente na construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;
IV. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação de Políticas Públicas para as Mulheres do município de Candói;
V. Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI. Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;

Parágrafo Único. A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será
realizada dia **24 de junho**, com início às 13:00 horas, a realizar-se no Centro do Idoso junto a **Praça da Família**, sob a
coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma de
Palestra, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 3º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática
das mulheres e dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 4º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades
governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 5º. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente
credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Art. 6º. Os participantes, após a palestra se organizam em Grupo de Trabalho, os quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as
discussões.
Art. 7º. - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 06
(seis) grupos de trabalho, com os temas denominados
eixos específicos da Conferência que abrangem as seguintes temáticas:

I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos
espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na
eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à
Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as
políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência,
promovendo sua autonomia e liberdade.
IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da
igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma
educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma
cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e

integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar
geral das mulheres.

Art. 8º. - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas
(os) as (os) participantes da Conferência, as quais serão votadas, podendo os participantes presentes aprová-las ou não.

Art. 9º. - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias,
a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque.

Art.10º. - Fica fixada a quantidade de 02 (duas) vagas presenciais para a
participação das delegadas estaduais na V Conferência Estadual da Mulher, (Municípios com até 20 mil mulheres: 2 vagas) a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 5 a 7 de agosto de 2025.
Sugere-se que seja uma mulher da sociedade civil e uma do poder público.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de a titular representar o Conselho Municipal, na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, a titular poderá assumir a representação.

Art. 11º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 13 de junho de 2025.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:5EA77706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a Resolução 01/2025 do CMDPI de Candói que convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cria a comissão organizadora da RESOLVE:

Dar publicidade ao

Regimento Interno
da
IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art.1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói, realizada sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação".
Art.2º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:
I. Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
II. Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
III. Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art.3º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a IV conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de políticas para as pessoas idosas.

DOS PRINCÍPIOS
Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:
I. A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV. O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V. As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

DOS OBJETIVOS
Art.4° A Conferência tem como objetivos específicos:
I. Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
II. Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
III. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

DOS EIXOS
Art.5° Discutir os seguintes eixos temáticos:
1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 6º A 3ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art.7º A etapa municipal da conferência ocorrerá no **dia 27 de junho de 2025** com início às 13:00 horas e previsão de término as 17:00 horas, no **Centro do Idoso.**
Art.8º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme resolução 01/2025 do CMDPI.

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO
Art.9º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:
I. Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
II. Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
III. Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.
Art.10º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

DA PLENÁRIA FINAL
Art.11º A plenária final tem como objetivo:
I. Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
II. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.
Art. 12º. Conforme REGULAMENTO DA **8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** DO ESTADO DO PARANÁ por meio da Resolução nº 001/2025, a mesma **será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto** de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, sendo que municípios de Pequeno Porte I terão **uma representatividade, sendo Candói uma representatividade da sociedade civil.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.13° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 13 de junho de 2025.

AIRTON DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:7DFDD8AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LEDER E MAFFRA LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.824/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LEDER E MAFFRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **LEDER E MAFFRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.221/0001-36, com sede social na Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o nº 881.481.739-15, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.178.627-9 SSP-PR, com residência e domicílio na Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: mafraleder@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 227/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.834/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **18 de junho de 2026.**
CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 23.565,00** (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Fica o valor dos itens reajusta pelo índice INPC **5,70%**, índice decorrente dos últimos 12 (doze) meses.

Segue os itens com os valores já reajustado:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral, devendo possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura. Dimensões de cada pirâmide: 3 x 3m ou 5 x 5m, conforme determinação no momento do pedido. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias	M2	200,00	30,65	6.130,00
24	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral. Dimensões de cada pirâmide: 5 x 10m ou 10 x 10m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M2	1.100,00	15,85	17.435,00

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30D98777

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.205/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa ju rídica de direito privado denominada, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001 54, com sede na comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 117/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2024 e do processo licitatório nº 2.670/2024, cujo o objeto é "execução por escopo, de obra de reforma e melhorias da edificação do Ginásio de Esportes, localizado na comunidade Paz".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução deu-se incio a partir da solicitação e do parecer técnico do engenheiro civil responsável, o qual consta anexado nos autos do Processo Administrativo nº 2.205/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer do enegenheiro civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **12 de setembro de 2025**;

- Fim do prazo de execução: **22 de junho de 2025;**

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AF0A1DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 196/2025
PROCESSO Nº 1.868/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.540.393/0001-97, com sede na Rua Henrique Raauvendaal, n° 83, Letra D, Bairro Parque das Palmeiras, 89.803-710, Chapecó-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ

CESAR ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 695.125.900-34, com residência e domicilio na Rua Henrique Raauvendaal, n° 83, Letra D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89.803-710, Chapecó-SC, endereço eletrônico luizcesar.alves@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	UN	50,00	340,00	17.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA) é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará

aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.868/2025 - Despacho __, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:
13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, conta 4170, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5551D31F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.963.380/0001-77.
OBJETO: A execução do seguinte escopo: Fornecimento de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:369D3097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 219/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, composta pelas pessoas a seguir relacionadas:

PRESIDENTE	Valdemir Rodrigues	CPF: 779.520.579-87
MEMBRO	Gilson Zanardi	CPF: 027.457.179-01
MEMBRO	João Antonio Cassola	CPF: 716.840.349-49
MEMBRO	Douglas Weslem da Silva	CPF: 075.639.399-03
MEMBRO	Michael Lopes de Medeiros	CPF: 077.037.669-09

Art. 2º Caberá à Comissão, nomeada no art. 1º, apurar, selecionar, vistoriar, organizar e avaliar os bens declarados inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que seja realizado o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na lei.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques/PR, 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:349AE1C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 217/2025 DATA: 16-06-2025

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Ricardo Lino Arantes**, RG. nº 12.528.728-0/PR., ocupante do cargo de Motorista, Referencia 23, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:529B0F01

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 218/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS TERRENOS A SEREM DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E ÁREA PARA CONJUNTO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída Comissão, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para realizar a avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, de possíveis terrenos que serão destinados à implantação da Área Industrial e de área para Conjunto Habitacional, no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a comissão:

Presidente

Fabiano de Holanda Guerra

Membros:

Alessandro Bezerra Biazzi
Aldo Pereira dos Santos
Carlos Giuseppe Lucietto
Dirceu Vitorassi

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7E53F865

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais;

Considerando denúncias recebidas através da Ouvidoria Municipal em relação à atendimentos realizados pelo setor da Saúde do Município, especificamente no UBS Santa Mônica e no plantão noturno do Posto de Saúde Central;

Considerando, que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de irregularidade ou falhas cometidas por servidores públicos.

Considerando que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros, deve ser esclarecida, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa e de cumprimento da lei;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados nas denúncias, com a apuração de eventuais responsabilidades e tomada de providências cabíveis.

Art. 2º - Designar os Servidores abaixo identificados para compor a comissão de sindicância investigativa, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias as irregularidades descritas na denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	FUNÇÃO
FABIO MARCELO OST	PRESIDENTE (Servidor Efetivo)
BARBARA MARCA SCAPINI	MEMBRO (Servidor Efetivo)
CANDILA POLIANA PIRES	MEMBRO (Representante Sindical)

Art. 3º - Visando cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e declarações, e requerer demais provas que entenderem necessária a investigação.

Art. 4º - Fica desde já autorizada utilização de equipe de apoio, bem como a realização de todos os atos necessários à elucidação dos fatos, tais como contratação de apoio técnico para realização de perícias ou outros documentos necessários à investigação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques/PR, 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:40A09E5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2025

DATA: 12.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 127.413,02 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Dois Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União
Classificação Funcional:12.361.1047.2.164 – Manut Prog Salário Educação – Ens Fundam
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte Recurso: 532/00107 – Salário Educação.....R$ 27.413,02
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – Out Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte Recurso: 535/00107 – Salário Educação...R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro total apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00107 R$ 127.413,02

Total .....R$ 127.413,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CCC96E2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2025

DATA: 14.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 3.537,03 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classificação Funcional:08.245.1030.2.203 – Man Ações Prot Social Bás – Suas/CRAS/PBF
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fon Rec:727/07902 – Emen/FNAS–SUAS - Feder.R$ 3.537,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

07902 R$ 3.537,02

Total.....R$ 3.537,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7E5109DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2025

DATA: 14.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 15.427,93 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraest e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serviç Públicos
Classificação Func:15.451.1010.2.123–Man Depto Serv e Obras Púb
Elemento Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte Rec: 231/00512 – CIDE (Lei 10.866/04)...R$ 15.427,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00512 R$ 15.427,93

Total.....R$ 15.427,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:273B8DB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 081/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***NATIVA BRASIL-PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,*** com sede na Rua Nicolau Pampuch, 188, Afonso Pena, CEP: 83.045-280, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.648.607/0001-94, neste ato representada legalmente por MARCELO LUBAS, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob n. º 610.572.319-91. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada o prazo de execução para até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NATIVA BRASIL-PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AED62CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 481/2025 DATA: 17-06-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114931/1 114932/1	Leoneide Fátima Quinhones	Professor - LF 01 e LF 02	17-06-2025	16-09-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:78632FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482/2025 DATA: 17-06-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123450/1	Lori de Fatima Natali Criveletto	Zelador(a)	10-06-2025	09-09-2025
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comunitário de Saúde	30-06-2025	29-09-2025
121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zelador(a)	16-06-2025	15-09-2025
117391/1	Marlei Fátima Manica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06-06-2025	05-09-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F9FC37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces, frutas e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, a serem servidos durante a realização de capacitações, cursos, conferências, reuniões e demais eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento as solicitações nº 183, 184, 185 e 186/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 61.610,65 (sessenta e um mil seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.07.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.07.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)99906-6964/(45)99906-6968.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:FC30BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 399/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA,*** com sede na Rodovia BR 277, KM 677, S/N, Zona Rural, Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.470.049/0001-57, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA GLÓRIA FERREIRA DA ROCHA,* portadora do CPF sob n.º 336.728.579-04. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor dos itens 16, 18, 19 e 21, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:629C5082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 627/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***PROSEG MONITORAMENTO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 286, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 44.169.806/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LEONARDO DO NASCIMENTO,* portador do CPF sob n. º 086.483.689-95. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de monitoramento de imagens e alarme 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias por semana, com o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle de atendimento em caso de sinistros, para até 35 locais/pontos em prédios e espaços públicos municipais, incluindo o serviços de ronda tática móvel diária (inclusive finais de semana e feriados) com veículo (carro ou moto), conforme a solicitaçao da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 214.970,00 (Duzentos e quatorze mil novecentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C72D5D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 058/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 485/2025 de 17.06.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 058/2025 de 29.05.2025,** destinado a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal para atender a demanda da Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância - Hospital Nossa Senhora Aparecida deste município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OX AIR GASES LTDA*** com o valor de R$ ***39.000,00 (trinta e nove mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 202/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OX AIR GASES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal para atender a demanda da Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância - Hospital Nossa Senhora Aparecida deste município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:ABEBC55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAVI ANTONIO DOMINGUES - CNPJ 532.847.209-87**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 39.047,22 (trinta e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
DAVI ANTONIO DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3053EEBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR - CNPJ 063.936.749-62**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 37.788,02 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78817BE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LEONI PEDRO DE MIRANDA - CNPJ 434.746.249-20**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 38.971,45 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
LEONI PEDRO DE MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ECF46F93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARIA LEDI DA SILVA - CNPJ 020.780.629-28**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 19.990,31 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LEDI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:526E41ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARISA SETSUKO YAMAMOTO TERAO - CNPJ 063.512.588-98**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 17.388,81 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal Contratante
MARISA SETSUKO YAMAMOTO TERAO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30847F5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA - CNPJ 005.627.059-37**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026

Valor Contratual	**R$ 9.726,04 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA **–**
Prefeito Municipal
Contratante

NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3493C69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RONNEY LEITE DE MIRANDA - CNPJ 099.311.549-77**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 34.752,15 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA **–** Prefeito Municipal
Contratante
RONNEY LEITE DE MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:87993681

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO INTERNO Nº 51/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS - CNPJ 021.496.699-27**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA **-**
Prefeito Municipal Contratante
SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:52A22F9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO INTERNO Nº 95/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ 18.482.292/0001-01**
Objeto	Contratação de Serviços de Manutenção e Implantação de Infraestrutura de Rede
Vigência do Contrato	17/06/2025 à 17/06/2026
Valor Contratual	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0524DAF2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 080/2025-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a partir de 18/06/2025:

FRANCILAINE ALVES RAMOS, Matrícula nº 2.181, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe de Vigilância Sanitária.
JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 13.241, lotada no cargo de Agente de Combate a Endemias, para exercer a função gratificada de Supervisor de Campo - ACE.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:B2C5FC40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 081/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, em decorrência de Desistência Tácita,*

todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, em decorrência de desistência tácita de ANA PAULA DUARTE HERMENEGILDO, conforme Edital do Concurso Público:

*Considerando que a 48ª colocada no concurso 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata Débora Marins de Souza, já foi admitida no Quadro Público desta municipalidade por meio das Cotas Raciais, passa-se a próxima colocada:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
JEANICE CARRIEL DE LIMA SILVA	49

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D305262D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.726 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *"Declara Utilidade Pública o Canil São Francisco de Assis de Carlópolis e, dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,**faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o CANIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CARLÓPOLIS, com sede na PR 151 a 3.500 metros sentido Ribeirão Claro, bairro Fogaça, Carlópolis, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 20.237.379/0001-65-Fundação Privada com data de abertura em 14/01/2014.

Artigo 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:67A02E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 186/2025 "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II,

Decreto n o 186/2025

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA OU LEGETIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e ou Legitimação de Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alto Alegre II,** localizado neste município, que pertence à **matriculas nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433** de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a **matricula nº 3471** de propriedade de Paulo Joaquim Slomp a **matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, **matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, **matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Catanduvas/PR e à **transcrição n° 27.735** de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Catanduvas PR, 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:08155D2C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 373/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346/2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244- Gestão Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA: 1200- Programas e Ações Relacionadas aos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas	
AÇÃO: 2.078- Programas e Ações Relacionadas aos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	VALOR
Fonte: 1095-Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher	1.581,59
Fonte: 1107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	2.879,86
Fonte: 2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	25.911,95
Fonte: 21095-Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher – SUPERAVIT	22.727,77
Fonte: 21107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres SUPERAVIT	66.898,83

TOTAL	**120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:
Parágrafo primeiro: Inciso I, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição das seguintes fontes:

SUPERAVIT	FONTE	VALOR JÁ APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	Código/Descrição	VALOR UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
		1.097.375,25	2.000 – Recursos Ordinários (Livres) SUPERAVIT	345.323,05	25.911,95	726.140,25
		40.035,27	2.1095 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – SUPERAVIT	17.307,50	22.727,77	0,00
		72.898,83	2. 1107 - FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – SUPERAVIT	6.000,00	66.898,83	0,00

Parágrafo segundo: Inciso II, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
13.21.01.01.01.00	1095 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	152	Remuneração de Depósitos bancários	1.581,59
13.21.01.01.01.00	1107 - FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	159	Remuneração de Depósitos bancários	2.879,86

Parágrafo terceiro: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e dá outras providencias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0AC13843

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 374/2025

Ementa: Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 019/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 019, de 22 de junho de 2015, e retificado pela Lei Municipal nº 044, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o artigo anterior tem fundamento na autorização conferida pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que permite a extensão dos prazos de vigência dos planos de educação pelos entes federativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:61FA6EDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRESSO, PARA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JORNAL OPARANA S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR CM/COLUNA**
1	Cm/coluna	Serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) de jornal impresso que abrange a região oeste do estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO A SER GASTO É DE R$ 30.000,00**	9,49

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:87CC8E6E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	**UNID**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 18/06/2025 À 24/06/2025**
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,44
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,59
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:669181AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 20 de junho de 2025(sexta-feira), conforme o Decreto Municipal nº 012/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:74F274CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

No dia 17 de Junho de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital ficam os requerentes classificados na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	Data Hora
14ª	SELYS REGINA DE SOUZA	11/06/2025 14:30
15ª	GABRIELA SANTOS COSTA	11/06/2025 14:33
16ª	EVILYN TAINARA BENITES	11/06/2025 14:35

Os interessados possuem 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata para recorrer contra qualquer decisão. O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JESSICA MARIA DA SILVA	***ANA HELENA POLETO MATESCO***
Membro	Membro
CPF 085.418.549-65	CPF 024.024.119-37
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Membro	Agente de Contratação
CPF 115.159.018-58	CPF 086.718.629-17

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1A79BA2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2025

DECRETO Nº 165/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 109.978,41 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4901	01063-FNC - Transferências da Política Nacional Lei Aldir Blanc	109.978,41
	SUBTOTAL	109.978,41
	TOTAL	109.978,41

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	4.179,58
	TOTAL	4.179,58

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01063	FNC - Transferências da Política Nacional Lei Aldir Blanc	105.798,83
	TOTAL	105.798,83

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	4.179,58
	TOTAL	4.179,58

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:F7E3CF93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA URBANA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR ACRESCIDO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 132.322,95 (Cento e trinta e dois mil, trêzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa, o que representa um acréscimo de 24,78% em relação ao valor original do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A7F1783C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR REAJUSTADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor de **R$ 21.364,08** (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) do termo de fomento.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:515AAF5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3264/2025

Lei Municipal nº3264/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação de área rural em área urbana no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para incluir como área urbana o imóvel rural com área total de 48.441,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), registrado sob matrícula n° 12.351 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, a ser considerado como área urbana consolidada para fins de parcelamento, uso e ocupação do solo, nos termos desta Lei

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior, após sua inclusão no perímetro urbano, passará a obedecer às disposições constantes no Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas vigentes, ficando sujeita às normas relativas ao uso e ocupação do solo urbano.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no mapa oficial do Município e demais documentos urbanísticos para constar a nova delimitação do perímetro urbano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:27B1808B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3265/2025

Lei MUNICIPAL Nº 3265/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, doar imóvel de sua propriedade, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal de Centenário do Sul, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal no 10.188, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel constante do lote sob n. 199-AB1(Cento e noventa e nove, Letra "A", "B" e número 1), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal.

Parágrafo único. O imóvel destinado à doação, no *caput* deste artigo, corresponde ao lote de terreno urbano sob nº199-AB1(Cento e noventa e nove, Letra "A", "B" e número 1), com área de 15.765,20 m2(Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), (oriundo da subdivisão dos lotes 199, 209, 211 e 208 e partes dos Lotes 201-A e 210) da Gleba 02, da Colônia Centenário, neste Município.

Art. 2º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, cuja avaliação totaliza o valor de R$ 475.000,00(Quatrocentos e Setenta e cinco mil reais) fica, por esta Lei, desafetado da categoria de bem público, passando a ser bem dominiais do município de Centenário do Sul.

Art. 3º O bem imóvel descrito no art. 1° desta Lei, será destinado para implantação de habitação de interesse social, e constará dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:
- não integre o ativo da Caixa Econômica Federal;
- não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica
Federal;
III- não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V-não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI-não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4° A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR no Município de Centenário do Sul.

Art. 5º - Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 6º - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social,ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas
Habitacionais de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:48056E77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 17/06/2025, a prestação de contas referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, do **PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS**, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Junho de 2025.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7120A37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 049/2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional, os servidores designados pelo Decreto nº 014/2025 — integrantes da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Comissão e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cerro Azul — a atender, até 31 de dezembro de 2025, às demandas relacionadas aos procedimentos licitatórios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jocenir de Barros Stepenowsky, matrícula nº 036.
MEMBRO: Eliane de Fátima dos Santos, matrícula nº 003.
MEMBRO: Jorge Pereira dos Santos Júnior, matrícula nº 116.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:1FD5444E

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 04/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 325.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Resolução n° 04/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, no exercício de duas atribuições legais que lhe confere o Artigo 13°, parágrafo II e XII, da Lei Municipal de n° 032/2007,

Resolve

Artigo 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Cerro Azul, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal n° 40, de 20 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	3.100	Recursos da Taxa de Administração – Exercícios Anteriores	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis.	R$ 325.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 325.000,00

Artigo 2° Constitui recurso para cobertura do Crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3.100	Recursos da Taxa de Administração – Exercícios Anteriores	R$ 325.000,00
TOTAL		R$ 325.000,00

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Estado do Paraná. Sala do Senhor Superintendente.

Cerro Azul, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:AF47ADEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 651, DE 09 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 0304/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 10 de junho, para acompanhar a Secretaria junto a coordenadora Pedagógica. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4DA06044

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 652, DE 09 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°0306/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 16,17 e 18 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C72D3905

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 654, DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ROBERTO LINS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE PROJETOS 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Roberto Lins, ocupante do cargo de Diretor de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, conforme o memorando n°2011/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 10 de junho do ano em curso, para participar do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná -COMESP. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4FD67DEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº655, DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ATUANTE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMEN

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Gustavo Waldir Hartmann Neto**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, atuante como Secretário Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, conforme o memorando n°2012/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022 Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 10 de junho do ano em curso, para participar do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná -COMESP. Saída 06h00min e retorno as 17h00min
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:61AB1E76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 656, DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°172/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 03 e 05 do mês de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:49F72D25

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 658, DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°175/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 03,04,05 e 06 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B1FFB0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº659, DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE PAULO BITENCOURT, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jose Paulo Bitencourt, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°332/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para a participação em agenda externa na Assembleia Legislativa do Paraná e Tribunal de Contas do Paraná juntamente com o Prefeito Municipal, em Curitiba PR, no dia 10 de junho do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5670F2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 660, DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°174/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 04,05 e 06 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FFE47E61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 662, DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°034/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 12 de junho do ano em curso, para participar do curso intensivo de Controle Interno e auditoria baseada em riscos com isenção correspondente do pagamento da taxa de inscrição. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2AC68B86

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 663, DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º127/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 11 de junho do ano em curso, para participar do curso intensivo de Controle Interno e auditoria baseada em riscos com isenção correspondente do pagamento da taxa de inscrição. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C92B7EBC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 665, DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°177/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09 e 10 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F1E20EEA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 666, DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°039/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 13 de junho do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa Reciclagem Capital. Saída 06h00min e retorno as 18h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:76159E07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 667, DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL O REEMBOLSO NO VALOR DE R$38,18.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal da Defesa Civil vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de reembolso no valor de R$38,18 (trinta e oito reais e dezoito centavos), para custear despesas com viagem, á Curitiba PR no dia 04 de junho, para cumprir agenda na coordenação Estadual da Defesa Civil – CEDEC, junto com o Vice-Prefeito. Saída 06h00 min e retorno ás 16h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B9631EC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 669, DE 12 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 185/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 11 de junho, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7EDF9B42

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 677, DE 13 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELINTON FELIPE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Welinton Felipe da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°180/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até a cidade de Curitiba PR, no dia 12 do mês de junho, para participar do evento Formação dos Tutores Municipais da Atenção Primaria a Saúde (APS), da Atenção Ambulatorial Especializada (AEE) e do PlanificaSUS Paraná. Saída 08h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D2E6B1C8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 678, DE 13 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°181/2025, advindo da Secretaria

Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09,10,11 e 12 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D2F99F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e acessórios para a frota de veículos leves e pesados do Município em atendimento às Secretarias Municipais.

Início da sessão de disputa: **A partir das 10:00 horas do dia 04 de julho de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 3.863.956,64 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **Telefone (41) 3172-2116 ou (41) 3172-2100 - Ramal 116.**

Cerro Azul, 17 de junho de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:56712689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL – CNPJ: 08.702.186/0001-32.

OBJETO: Prestação de serviços de seleção, triagem, reciclagem e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no município de Cerro Azul-PR, em atendimento a secretaria municipal.

VALOR TOTAL: R$ 54.620,16 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:68F7E5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA – CNPJ: nº 37.334.256/0001-45.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 11.638,00 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:516D0658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASA PARANÁ ADM LTDA – CNPJ nº 60.160.254/0001-07.

OBJETO: Aquisições de artefatos de cimento em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 888.900,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CC14F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA (CASA DE APOIO TIO ZÉ) – CNPJ nº 17.272.036/0002-08.

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento institucional, no atendimento de pessoa com deficiência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 24.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1E128E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA, CNPJ nº 06.208.833/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, em atendimento a todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 36.000 (Trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A40D5F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: APC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 48.008.417/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE DO PROGRAMA ESTADUAL LEITE DAS CRIANÇAS, ATRAVES DE VEÍCULO E MOTORISTA PRÓPRIO, NO SISTEMA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 008/2025** e seus Anexos**.**

VALOR TOTAL: R$ 65.064,96 (Sessenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8AFCCDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EJC TRANSPORTE E MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 11.202.174/0001-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE DO PROGRAMA ESTADUAL LEITE DAS CRIANÇAS, ATRAVES DE VEÍCULO E MOTORISTA PRÓPRIO, NO SISTEMA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 008/2025** e seus Anexos**.**

VALOR TOTAL: R$ 21.369,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EB75B136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°201/2025

DECRETO N°201/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidores Municipais	Período
Wagner Paim	16/06/2025 à 15/07/2025
Camila Serpa Balena	16/06/2025 à 30/06/2025
Camila Ingrit Machado	18/06/2025 à 17/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E96B0548

GABINETE
DECRETO N°202/2025

DECRETO N°202/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o período de férias da Servidora Municipal, **Bruna Horrana Kleinubing Michielin**, concedido pelo Decreto nº 188/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº188/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0E42586E

GABINETE
LEI N°2890/2025

LEI N°2.890/2025

Concede Título de Cidadã Honorária à senhora Ivone Bigolin Siviero.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Clevelândia/PR à Sra. Ivone Bigolin Siviero.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº006/2025-L de autoria de todos os integrantes do Poder Legislativo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C34FF787

GABINETE
LEI N°2891/2025

LEI Nº2.891/2025

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos Modesto Grando no Município de Clevelândia e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, com a finalidade de emprestar gratuitamente equipamentos como cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas, camas hospitalares e similares a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária ou permanente.

Art. 2º O Banco será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo receber doações de pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos.

Art. 3º O empréstimo dos materiais se dará mediante cadastro, laudo médico e termo de responsabilidade assinado pelo beneficiário ou responsável legal.

Art. 4º Os materiais emprestados deverão ser devolvidos em bom estado após o período de uso, salvo justificativa médica ou técnica.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº007/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:04323427

GABINETE
PORTARIA N°283/2025

PORTARIA N°283/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Secretária de Administração e Finanças, Millena Marassi Binotto, para participar da 10° Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Oeste-MRAE-3, que acontecerá no dia 30 de junho de 2025, às 14h30, de forma virtual.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B9DC2B8C

GABINETE
PORTARIA N°284/2025

PORTARIA N°284 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica avaliadora para demonstração no uso de Software de Gestão Pública para a secretaria Municipal de Assistência Social, serviços de treinamento, suporte técnico,manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, hospedagem em nuvem.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, na data 27 de junho de 2025 às 08 horas e 30 minutos ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo

Licitatório nº026/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº013/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial ao Termo de Referência:

A demonstração deverá ser realizada em equipamentos eperiféricos próprios das licitantes. A Secretaria de AssistênciaSocial de Clevelândia - PR fornecerá somente acesso à internet aso a licitante necessitar. A licitante deverá demonstrar o atendimento de 80% dos itens avaliados de cada módulo do sistema; A licitante que não atingir o índice mínimo exigido de 80% será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação na fase de lances; A demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração; As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final dademonstração, devendo constar em ata todas as manifestações,sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações.
.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão técnica avaliadora de inspeção e conformidade do Processo
Licitatório nº026/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº013/2025, que tem como objeto a "*Contratação de serviços de direito de uso deSoftware de Gestão Pública para a secretaria Municipal de Assistência Social, serviços de treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, hospedagem em nuvem*".

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DE INSPEÇÃO E CONFORMIDADE:**

Membros	Departamento
Rodrigo Coelho Neves	Informática Paço Municipal
Ezequiel Scheffer Gomes	Analista de Sistemas S.M.A
Augusto Cesar de Gasperi Facini	Informática Paço Municipal
Lucieli Martignoni Do Prado	Secretaria Assistencia Social
Maristela Da Cruz Chleder	Secretaria Assistencia Social

Art. 3º. A avaliação de inspeção e conformidade deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, do Processo Licitatório nº 026/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Art. 4º. A avaliação de inspeção e conformidade ira ocorrer conforme dia marcado pelo pregoeiro durante a sessão no Pregão Eletrônico, **a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**.

Art. 5º É essencial a participação dos servidores acima nomeados, o tempo de duração da avaliação pode variar de acordo com o preenchimento dos dados no termo de responsabilidade e do departamento que utilizará os notebooks além das configurações aplicadas neles previamente antes da entrega, devendo esses servidores apresentarem se para a avaliação de inspeção e conformidade. Em caso de não participação mandar antecipadamente justificativa por escrito a Prefeita Municipal ou atestado junto ao RH com explicações sobre o não comparecimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6E4D4D6D

GABINETE
SÚMULA - SEMA

SÚMULA. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00. Torna Público, que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, objeto da matrícula n.º14.986 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, com área de 135.416,05m² (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis, zero cinco metros quadrados), para fins de loteamento residencial de interesse social, localizado no Bairro Sinval Martins de Araújo, Clevelândia/Pr. Licença Ambiental de Instalação vigente nº 302651.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E0DCE21

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 19/2025
	Processo Administrativo: 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pela Portaria nº225/2025 no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de julho de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 19/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
"Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".

Clevelândia - PR,17 de junho de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8D0479F2

LICITAÇÃO
AVISO DO 1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DO 1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 038/2025

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que fica retificado o aviso de licitação edital de concorrência eletrônica nº 003/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025. Edição 3293:

1. Considerando o Parecer Técnico emitido pelo departamento de engenharia, bem como a sua fundamentação;
2. Considerando anuência do Procurador Jurídico da Equipe do Paraná Cidade;

Será acrescentado como documentos exigidos previamente à assinatura do contrato:

• **Licença de Exploração de Pedreira** da fornecedora dos agregados minerais;

• **Licença Ambiental de Operação da usina de asfalto** fornecedora do CBUQ;

* **Registro no CREA** do responsável técnico pela produção do CBUQ, com emissão de ART compatível com a atividade.

3. Considerando a exigência dos novos documentos, a presente licitação será republicada, devendo respeitar os prazos estabelecidos nos Artigos 55, inc. II, "a" e Art. 183 da Lei nº14.133/2021.
4. Diante do exposto a nova data de abertura da licitação será no dia 10 de julho de 2025 às 08:30 horas.

5. As demais configurações do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia – PR, 17 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:EA2289B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 116/24

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 116/24, DE 10/06/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/24, DE 04/06/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Ogliari e Ogliari Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/06/2025 a 09/06/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 10/06/2024 a 09/06/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 13 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:A37D9E5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 172/24

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 172/24, DE 12/07/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/24, DE 08/07/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Logmov Soluções Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/07/2025 a 14/07/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 15/07/2024 a 14/07/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 13 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:BB6D1EDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2024

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/24, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Bornhiati e Ogliari Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro de produto registrado.

VALOR ADICIONAL: R$. 71.130,30 (setenta e um mil, cento e trinta reais e trinta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/06/2025 a 28/11/2025.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2024 a 28/11/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

Clevelândia, 13 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:7CCD9EF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/23

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/23, DE 09/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Nelso Prestes Fernandes - Transportes-ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/03/2025 a 12/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/03/2023 a 09/04/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

Clevelândia, 16 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:3016A893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 071/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

I - Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão das comemorações de "Corpus Christi".

II - Publique-se a presente Portaria.

Colombo, 17 de junho de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D9922417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Odete Aparecida Alves de Albuquerque, classificada em 132° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Laudicéia Belmira da Silva, classificada em 130° posição e Sueli Braulino da Silva, classificada em 133° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e óbito) de servidores e em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 071/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 23 a 27 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
134°	APARECIDA FATIMA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
135°	JOCELETE MARCIA DOS SANTOS CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
136°	NILDA DA SILVA MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
137°	VALMIR VICENTE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
138°	CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
139°	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
140°	MARILZA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
141°	MARINEIDA ISIDORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142°	MARLI PALUCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143°	MAURI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144°	SILENE LAURINDO RAUSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
145°	AURINETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
146°	JUCELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
147°	MARCIA BRAGA DE AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
148°	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:74221AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Alessandra Pereira Osório, classificada em 107° - 06° Afro-brasileiro posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Fabianne Rebouças de Lima, classificada em 49° posição, Yasmin da Silva Misiak, classificada em 50° posição, Nathaly Camili de Souza Ribeiro, classificada em 51° posição, Claudia Rodrigues, classificada em 53° posição, Rita de Cassia Magalhães, classificada em 54° posição, Marcia Domingues da Luz, classificada em 55° posição e Andrea Maia Dalchau, classificada em 56° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 072/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 23 a 27 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
126° - 07° AFRO-BRASILEIRO	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	PSICÓLOGO
58°	ELISANDRA TREVISAN	PSICÓLOGO
59°	ELANE GOUVÊA CARDOSO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO
60°	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO
61°	SIMONE MUELLER RODRIGUES	PSICÓLOGO
62°	PAULA ERENI PALHANO SILVA	PSICÓLOGO
63°	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	PSICÓLOGO
64°	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	PSICÓLOGO
65°	ANA PAULA REGGIANI	PSICÓLOGO
66°	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	PSICÓLOGO
67°	ELAINE ASSIS DE LIMA	PSICÓLOGO
68°	THANIA GRESKI	PSICÓLOGO

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1161633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Jucilene Cavalli, classificada em 262° posição, Evilin Cristina Silva Moreira, classificada em 270° posição e Djenyffer dos Santos Raab, classificada em 275° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Erika da Silva Rodrigues, classificada em 259° posição, Aline Stelle de Oliveira, classificada em 260° posição, Karla Michelline Souza Tocantins Nascimento, classificada em 261° posição, Rosana Nunes dos Santos Cordeiro, classificada em 263° posição, Mariana Portes da Cruz Pinto, classificada em 268° posição, Adriane Tratch Sudol, classificada em 269° posição, Leidyane Daiara de Oliveira, classificada em 271° posição, Bianca Araújo Pacheco, classificada em 272° posição, Paloma Heiden Santana, classificada em 273° posição, Talyssa Calhares Rosa, classificada em 274° posição, Elisangela Ferreira Leite, classificada em 276° posição, Francieli Arndt Betim Soares, classificada em 277° posição e Aimee Formento, classificada em 278° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 23 a 27 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
279°	AVENIR APARECIDA COSTA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
280°	TANIA MARIA ROLIM DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL
281°	MARIA APARECIDA SILVA DE GOES	EDUCADOR INFANTIL
282°	MARLI DE SOUZA LOPES	EDUCADOR INFANTIL
283°	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
284°	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL
285°	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	EDUCADOR INFANTIL
286°	CRISTIANA GRULKE	EDUCADOR INFANTIL
287°	ANDRÉA CRISTINA MILIORANÇA	EDUCADOR INFANTIL
289°	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
290°	LUZIA GONÇALVES MACHADO	EDUCADOR INFANTIL
291°	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	EDUCADOR INFANTIL
292°	EDER DOS SANTOS BATISTA	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1FB6E462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Milena Cristine Ianke Rodrigues Mega, classificada em 676° posição, Fernanda Mathias Skavroinski, classificada em 691° posição, Kechyllin Roberta Pereira dos Santos, classificada em 696° posição e Tuane de Souza Vieira, classificada em 329° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Edna Aparecida Godoy Rodrigueiro, classificada em 671° posição, Tainara Esquivel Daamen Brunetti, classificada em 672° posição, Celia do Rocio Chimanski Natel, classificada em 673° posição, Fabiana Aparecida Calixto, classificada em 677° posição, Maria Margarete de Jesus, classificada em 678° posição, Joelma Fátima de Carvalho, classificada em 679° posição, Adriana Rita de Oliveira, classificada em 680° posição, Agnes Castro Machnicki, classificada em 683° posição, Carlos Humberto Rodrigues Damasceno, classificado em 684° posição, Larissa Verônica de Matos Baptistella Soares, classificada em 685° posição, Daniele Panax, classificada em 687° posição, Valderene Estevao dos Santos Xavier, classificada em 688° posição, Franceli de França Glir, classificada em 689° posição, Luciana Cristina Pupo Martins, classificada em 690° posição, Simone Rosa de Freitas, classificada em 692° posição, Sineide de Oliveira, classificada em 693° posição, Camila Teter Urbano da Silva, classificada em 695° posição, Shaiane Cristine Pires de Moraes, classificada em 697° posição, Taiane Leukus, classificada em 698° posição, Tassila Samara dos Santos Oliveira, classificada em 700° posição, Thays Leticia Fernandes da Silva, classificada em 702° posição, Jheysa Gabriela Dias de Souza, classificada em 703° posição, José Augusto Alves dos Santos, classificado em 704° posição, Joana Santos Biora de Paula, classificada em 08° posição, Sônia Elisa Rocha de Lima Antunes da Silva, classificada em 36° posição, Evelin Aline Batista dos Santos França, classificada em 65° posição, Vanda Eugenio do Nascimento, classificada em 93° posição, Rosangela Cristina Karpinski da Silva, classificada em 109° posição, Cintia Coelho Fonseca Gomes, classificada em 121° posição, Micheli Adriani de Araújo Costa, classificada em 125° posição, Sandra Regina Cruz, classificada em 143° posição, Driele Dias da Silva Silvestre, classificada em 221° posição, Debora Alves Pinheiro Wolff, classificada em 253° posição, Karollynne Geovana Nunes Rocha, classificada em 274° posição, Bianca Aparecida Pinheiro, classificada em 280° posição, Edicléia Silva Batista Barros, classificada em 292° posição, Rosana Araujo dos Anjos, classificada em 309° posição, Claudete Rodrigues Varela Ribas, classificada em 313° posição, Lilian Paula Taverna, classificada em 321° posição, Gabrielle Ramona Teixeira Santos, classificada em 326° posição, Jéssica Alves de Lara, classificada em 328° posição, Franciele Pereira Oliveira, classificada em 331° posição, Solange Cristina de Matos, classificada em 342° posição, Silvania Ribeiro Duarte, classificada em 348° posição, Glauce de Mattos Silva Gomes, classificada em 408° posição, Keila Lourenço de Souza de Godoy Valoroski, classificada em 418° posição, Leonardo Alexandre Dias Cardoso, classificado em 431° posição, Maria Cristina Cavalheiro Tatsch, classificada em 444° posição, Glauciane Pereira Pimentel, classificada em 450° posição, Valquíria Braz, classificada em 457° posição, Silvane Iurk Lemos Aparecido, classificada em 475° posição, Daniele Gomes Ferreira, classificada em 492° posição e Cristiane do Rocio Andrade de Oliveira Sipen Trinkel, classificada em 494° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) **finais de lista** aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 23 a 27 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
502°	TAINA GOSCHE DA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS
506°	LETICIA SCHLICHTING	PROFESSOR - 20 HORAS
510°	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS
516°	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	PROFESSOR - 20 HORAS
540°	JAQUELINE LANG BAPTISTELLA	PROFESSOR - 20 HORAS
544°	VIVIAN MACHADO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
545°	AUDILEIA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
557°	MARIO CEZAR TOME	PROFESSOR - 20 HORAS
559°	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
573°	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	PROFESSOR - 20 HORAS
584°	TANIA REGINA FIDELIS MARINHO	PROFESSOR - 20 HORAS
612°	LUCELIA SANTOS DA SILVA KUCKEL	PROFESSOR - 20 HORAS
615°	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	PROFESSOR - 20

		HORAS
619°	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
629°	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	PROFESSOR - 20 HORAS
638°	SANDRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
652°	BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO	PROFESSOR - 20 HORAS
655°	DEBORAH COSTA CASTILHANO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
665°	LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EA4846A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Bianca Behrens Cardoso, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 23 a 27 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	LUANA LAZAROTTO	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:48477E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exoneração e aposentadoria) dos servidores Thiago Gomes Alves e Ana Lucia Kazubeke, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 23 de junho a 04 de julho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
179°	ELIZIANE GOMES CARDOSO CERQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
324° - 18° AFRO-BRASILEIRO	RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:64FB1004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Ester Rosa Figueiredo, classificada em 20° Afro - brasileiro posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) das servidoras Alessandra Roeher Nunes, Eliane Maria Bobermen e Jeniffer Herrmann e virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 063/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 23 de junho a 04 de julho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
21° AFRO - BRASILEIRO	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORÊNCIO	PROFESSOR 40 HORAS
194°	JAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO	PROFESSOR 40 HORAS
196°	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
197°	TEREZINHA NICOLETTI DE LIMA MIQUELACE CAVALHEIRO	PROFESSOR 40 HORAS

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B823D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Fanny Nathalli Garcia de Andrade, classificada em 430° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Bruna Eduarda Lacerdy, classificada em 420° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Raissa Silva de Lara, classificada em 412° posição, Valéria Aparecida de Almeida, classificada em 415° posição, Vaneide Vieira Ferreira, classificada em

543° - 42° Afro-brasileiro posição, Hevellen Myllena Mesquita Augustinhak da Costa, classificada em 431° posição, Danieli dos Santos Fonseca, classificada em 432° posição, Rodrigo da Silva Gomes, classificado em 557° - 43° Afro-brasileiro posição, Pamela Castro da Silva, classificada em 433° posição e Deborah Costa Castilhano da Silva, classificada em 434° posição;

IV – Em decorrência de vacâncias (aposentadorias e exoneração) das servidoras Alaides Barboza dos Santos da Silva, Maria Cristina Alves Cordeiro e Marcia Pereira e virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 065/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 23 de junho a 04 de julho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
588° - 44° AFRO-BRASILEIRO	SORALIA ALEXANDRE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
440°	JOSIELE DA FONSECA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
441°	MÁBIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
442°	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	EDUCADOR INFANTIL
443°	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL
444°	KARINE DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
445°	KARINA DE CASSIA FELICIO	EDUCADOR INFANTIL
446°	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	EDUCADOR INFANTIL
595° - 45° AFRO-BRASILEIRO	RAQUEL ALVES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
447°	ELISANDRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
448°	CAROLINE LOUISE REUCHER	EDUCADOR INFANTIL
449°	DANIELLE SCHNEIDER	EDUCADOR INFANTIL
450°	VIVIANE TURRA JUSTINO PINTO	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:57765A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Rozilene D Aquino Pinto, classificada em 464° posição, Tassiane de Godoi, classificada em 475° posição e Evelin Fabiolla da Cruz, classificada em 477° posição;

II – Informar a Inaptidão do candidato Luciano Jefferson Magalhães, classificado em 1081° - 47° Afro-brasileiro posição, no exame admissional, psicológico;

III – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Marcos França da Silva, classificado em 1084° - 48° Afro-brasileiro posição;

IV – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Cassia Regina Domingos, classificada em 469° posição, Andressa Medeiros de Lima, classificada em 473° posição, Angelica Pereira de Campos Martins, classificada em 478° posição, Serena Flor da Manhã Pereira, classificada em 481° posição, Leucinei Rodrigues Bandeira, classificada em 485° posição e Priscila Alves Rodrigues, classificada em 486° posição;

V – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores e virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 064/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**23 de junho a 04 de julho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1121° - 49° AFRO-BRASILEIRO	ILMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
489°	VALDETE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
490°	GESLAINE APARECIDA DE CAMARGO	ASSISTENTE DE ALUNOS
491°	ANDREA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
492°	ELIANE CELESTINO	ASSISTENTE DE ALUNOS
493°	VANESSA SANTOS CARNEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
494°	VIVIANE MARTY BUGADA LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
495°	JACQUELINE BLANC DE OLIVEIRA DA SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
1150° - 50° AFRO-BRASILEIRO	STEFANY ALINE DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
496°	RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
497°	ADRIANA SOUZA MAXIMO	ASSISTENTE DE ALUNOS
498°	LUCIANA SANTOS LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
499°	BÁRBARA DIAS BATISTA BENVENUTI	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:35765F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Paula Cristina Jesus de Souza, classificada em 1085° posição, Luciane Marina Martins Raposo, classificada em 1087° posição, Lucia Helena Oliveira, classificada em 1098° posição, Edilaine Maria Coelho Tognato, classificada em 1104° posição, Ariane Mendes do Rosario Braga, classificada em 1109° posição, Edite Costa, classificada em 1110° posição e Letícia Rosa Gonçalves de Oliveira, classificada em 1120° posição;

II – Informar a Inaptidão da candidata Madalena Fonseca, classificada em 108° Afro-brasileiro posição, no exame admissional, psicológico;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Regina Garces Machado, classificada em 1073° posição, Paulo Sérgio de Oliveira, classificado em 1077° posição, Carla Ignez Aguiar, classificada em 1078° posição, Láila Corrêa Oliveira, classificada em 1083° posição, Amanda Luizi do Nascimento Nadolny, classificada em 1084° posição, Marli Ribeiro, classificada em 1089° posição, Glaucia

Aparecida de Oliveira Novacki, classificada em 1099° posição, Bruna Sutil da Silva, classificada em 1100° posição, Angelica Patricia Henemann de Oliveira, classificada em 1101° posição, Jocelyn Cristina Silva de Oliveira, classificada em 1103° posição, Marilsa Conceição Silva, classificada em 1111° posição, Marisol Aparecida dos Santos, classificada em 1113° posição, Marcia Maria Almeida dos Santos Pessini, classificada em 1115° posição, Danielly Seguetto E Cavalcante Silva, classificada em 1116° posição, Elisangela França Araújo, classificada em 1117° posição, Francieli Arndt Betim Soares, classificada em 109° Afro-brasileiro posição, Maria Lucia da Silva dos Reis, classificada em 1122° posição, Karina Talisin de Souza, classificada em 1125° posição, Haysa Kamilly dos Santos, classificada em 1132° posição, Luana Vieira, classificada em 1137° posição, Gabriela Azevedo Bastos, classificada em 1138° posição, Marta Alves de Brito, classificada em 1173° - 111° Afro-brasileiro posição e Mayara Schiavoni dos Santos, classificada em 1139° posição;

IV – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**23 de junho a 04 de julho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1146°	REGINA ROSANGELA GÓIS DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
1147°	JULIANA FILIPPINI DAL CONTE	PROFESSOR 20 HORAS
1148°	GERALDO VICENTE DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
1149°	JUCIMARA DOS SANTOS PINICHE	PROFESSOR 20 HORAS
1150°	EVELIN FERREIRA KRAVETZ	PROFESSOR 20 HORAS
1151°	GISELI APARECIDA JAMBISKI DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS
1152°	CLAUDINEIA DE ARAUJO	PROFESSOR 20 HORAS
107° AFRO-BRASILEIRO	ANA MARIA REZENDE DA SILVA KOLT	PROFESSOR 20 HORAS
1153°	MICHELLE TELLES DE MATTOS	PROFESSOR 20 HORAS
1154°	BRUNA MAYARA MOURA	PROFESSOR 20 HORAS
1155°	FERNANDA SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS
1156°	JEANA APARECIDA NEVES BARBOZA	PROFESSOR 20 HORAS
1157°	LUCIANE CRISTIANE DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS
1158°	MICHELE FRANCIELE LOPES FABENI	PROFESSOR 20 HORAS
1159°	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS
1160°	CARLA STEPHANY LOER	PROFESSOR 20 HORAS
1161°	VICENTINA MARGARIDA DIAS DE MATOS BAAKLINI	PROFESSOR 20 HORAS
1162°	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR 20 HORAS
1163°	MAYRA ANAÍ DE LIMA MARZANI	PROFESSOR 20 HORAS
1164°	FABIANA SANTOS LEAL	PROFESSOR 20 HORAS
1165°	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
1166°	CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA BERGONSE	PROFESSOR 20 HORAS
1167°	MERITA DE FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR 20 HORAS
1168°	DANIELLE TEIXEIRA DE BRITTO	PROFESSOR 20 HORAS
1169°	DAEUNY MARTINEZ LAGOS	PROFESSOR 20 HORAS
1171°	VANIA MARIA DE PAULA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
1172°	DAIANY CORDEIRO LEAL	PROFESSOR 20 HORAS
1174°	MARCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
1175°	KEISSY MYLENA BORGES MIKA	PROFESSOR 20 HORAS
1176°	JOSIANE GONÇALVES	PROFESSOR 20 HORAS
1177°	YASMIN MALTA GONÇALVES PINTO	PROFESSOR 20 HORAS
1178°	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR 20 HORAS
1179°	MARCOS PEREIRA	PROFESSOR 20 HORAS
1180°	LORENA PAOLA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS
1181°	JULIANA VALANI FONSECA	PROFESSOR 20 HORAS
1182°	MARY LUANA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR 20 HORAS
1183°	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
1184°	PRISCILLA CORDEIRO PIRES	PROFESSOR 20 HORAS

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C0B8C5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores, convocar o(s) **finais de lista** aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**23 de junho a 04 de julho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	JOHN FIORESE	PROFESSOR 20 HORAS
04°	CLAUDIR DO CARMO CASTRO	PROFESSOR 20 HORAS
05°	CAROLINE LENZI	PROFESSOR 20 HORAS
08°	ALESSANDRA PEREIRA DIAS	PROFESSOR 20 HORAS
879° - 03° PcD	ÉDEN VELOSO	PROFESSOR 20 HORAS
09°	ANDREA MARIA SINGER PADILHA	PROFESSOR 20 HORAS
13°	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS
210° - 05° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIAN PORTO DIVINO	PROFESSOR 20 HORAS
18°	RENATA LOURDES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
20°	FRANCIELE APARECIDA FERNANDES DA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS
21°	VALQUIRIA FIORESE D AGOSTIN	PROFESSOR 20 HORAS
30°	ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:91E1E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 183/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.

PProcesso: 1039/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.488.133/0001-04.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestora de contrato Sra. Patrícia Correa da Silva,matrícula10668,telefone: (41) 3675-5924, e-mail: psecolombo20@gmail.come a Fiscal de contrato Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim,matrícula 16307,telefone: (41) 3675-5934, e-mail:psecolombo20@gmail.com.
Objeto: Contratação de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:O valor total do presente contrato será de R$ 60.215,64 (sessenta mil e duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência:O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogadosucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de junho de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CF0B9F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 184/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

Processo: 1039/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.179.347/0001-53.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestora de contrato Sra. Patrícia Correa da Silva,matrícula10668,telefone: (41) 3675-5924, e-mail: psecolombo20@gmail.come a Fiscal de contrato Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim,matrícula 16307,telefone: (41) 3675-5934, e-mail:psecolombo20@gmail.com.
Objeto: Contratação de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:O valor total do presente contrato será de R$ 502.965,24 (quinhentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência:O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogadosucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de junho de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DC591443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo: 35120/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 143.314,35 (cento e quarenta e três mil e trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024**.**
Local e data de emissão: Colombo, 10 de junho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:19EAEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo: 35120/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Supressão: O presente Termo Aditivo Suprime o valor do contrato em R$ 37.922,42 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 10 de junho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:50CE4AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2025 AO CONTRATO Nº 639/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Processo: 16086/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Contratada: Construtora Resolução Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.730/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 19.931,88 (dezenove mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de junho de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9053AEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°002/2025 AO CONTRATO Nº 639/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: Construtora Resolução Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.730/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Supressão: O presente Termo Aditivo Suprime o valor do contrato em R$ 4.584,30 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 17 de junho de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6DC69E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA PÚBLICA

Objeto: Aquisição de Pneus novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 23 de junho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 04 de julho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 04 de julho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 16 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7BC2F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Ad referendun Nº. 32

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, aprova:

-Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202305 e a Programação nº 410580520230008, r***eferente a utilização do saldo e rendimento da aplicação e a inclusão de aquisição de novos itens,*** sendo para a utilização de Investimento para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade CRAS Guaraituba, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA INVESTIMENTO – CRAS GUARAITUBA
Secretaria de Assistência Social
Proteção Social Básica
Especificação - Equipamentos e material permanente

INCLUSÃO DE NOVOS ITENS PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO

Quantidade / Itens
06 -Aquecedor
10 -Ventilador de coluna
01 -Batedeira
05 -Suporte de Banner
10 -Armário
01 -Liquidificador
01 -Aspirador de Pó
01 -Geladeira
01 -Lavadora de alta pressão
02 -Ilha de trabalho
01 - Freezer
10 - Longarina
01 -Bebedouro Industrial
01 - Fogão
04 - Mesa para escritório
01 - Tela de Projeção
01 - Microondas
02 - Estantes de aço
50 - Cadeira fixa
15 - Cadeira Giratória (médio)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5FDC115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 001/2025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ROBSON DE ALMEIDA P. DA SILVA, inscrito no CPF 110.580.869-60 que Vossa Senhoria foi Autuado em decorrêcia do: DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO 2661/2024 QUE DETERMINOU OBRA EMBARGADA, NA RUA EVARISTO DA VEIGA, NÚMERO 231, BAIRRO CAMPO PEQUENO.

O Valor da multa foi arbitrado em : R$ 3.200,00 deste auto de infração.

Colombo, 17 de Junho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:C357B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 004/2025

AUTO DE INFRAÇÃO N° 004/2025

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). PAULA CAMACHO FERREIRA TIBLIER, inscrito no CPF 043.264.379-60 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2025 QUE DETERMINOU OBRA EMBARGADA PARA REGULARIZAÇÃO NA RUA EVARISTO DA VEIGA NÚMERO 231, BAIRRO RIO VERDE.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 4.500,00 deste auto de infração.

Colombo, 17 de Junho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04

VINICIOS ORTIZ KACHEL
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matricula 18.155

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:931D3737

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 012/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). AIRTO LUIS BERTOLIN, inscrito no CPF 088.865.129-53 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO PASSEIO/RECUO, na RUA JORGE AMADO, NÚMERO 229, GUARANI.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 09 de Maio de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 09 de Maio de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:5D4A783C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente matriculados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR/PR, para a realização de futuros processos licitatórios na modalidade Leilão, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes a partir de 25/06/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública para abertura e analise no dia 09/07/2025 às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 17 de junho de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D854543B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	VINICIUS SANTOS GREMSKI

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	ANDRESSA DE SOUZA KLINGENFUS

Contenda, 17 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9E063793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.231/2025

Súmula:"Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
1.500.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.061	Readequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e no Plano Plurianual 2022-2025 a ação discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 26 – TRANSPORTE

PROGRAMA 0024 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2025
Readequação de Estradas Vicinais km 30 Vinculados 1.500.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B96B32DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.232/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receita e despesa, conforme especificação abaixo:
I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 18.500.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.018	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.619	10.000.000,00
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	3.500.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.619	5.000.000,00
TOTAL			**18.500.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:625E1257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.233/2025

Súmula**:** "Institui a Política Municipal de Turismo, Cria o Sistema Municipal de Turismo e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1ºA Política Municipal de Turismo estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão do turismo e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Contenda, com a participação da sociedade, no campo do turismo.
Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º Para fins desta Lei devem ser observados os conceitos:
I - Turismo é uma atividade econômica representada pelo conjunto de transações, compra e venda de produtos e serviços turísticos efetuadas entre os agentes econômicos do turismo. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo, excetuando-se o de exercer alguma atividade remunerada no local que visita.
II - Turistas são aqueles que se deslocam de sua residência fixa, em busca de um conjunto de experiências e sensações, consumindo produtos e serviços. Pode-se também dizer que são visitantes temporários que permanecem pelo menos vinte e quatro horas no local visitado, com a finalidade de lazer, negócios, família, eventos.
III - Excursionistas são aqueles que permanecem menos de vinte e quatro horas e mais de quatro horas em local que não seja o de sua residência fixa, com as mesmas finalidades que caracterizam os turistas, mas não pernoitam nesta localidade.
IV - Região Turística é o território caracterizado por um conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.
V - Demanda Turística é o número total de pessoas que viajam, ou gostariam de viajar, utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho.
VI - Oferta Turística é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter cultural, social, ambiental, econômico, entre outros, capaz de atrair e assentar num determinado local, durante um período determinado de tempo, um público visitante.
VII - Atrativos turísticos são locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los.

VIII - Atividades Turísticas são aquelas ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, entretenimento, entre outras utilizadas pelos turistas em seus deslocamentos.
IX - Produto Turístico são atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3ºA Política Municipal de Turismo tem por objetivos:
I - promover e divulgar o município e seus atrativos turísticos;
II - desenvolver, ordenar e promover o potencial turístico de forma participativa e sustentável, visando a ampliação dos fluxos turísticos, o tempo de permanência e o gasto médio dos turistas no município;
III - agregar renda à economia local;
IV - auxiliar na redução das disparidades sociais e econômicas, promovendo o crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;
V - descentralizar e desconcentrar o turismo municipal, estimulando o planejamento participativo das atividades turísticas de forma sustentável e a integração com a Região Turística;
VI - estimular a integração com o setor privado e o terceiro setor para a realização de parcerias necessárias ao desenvolvimento turístico;
VII - orientar empreendedores e empresários e estimular a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços e a busca da diferenciação dos produtos;
VIII - estimular a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
IX - implementar a produção, a sistematização, o intercâmbio e a divulgação de informações relativas à demanda, às atividades, atrativos e aos empreendimentos turísticos instalados no município e mantê-los atualizados.
Parágrafo Único - Quando se tratar de unidades de conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no plano de manejo da unidade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 4ºO Sistema Municipal de Turismo se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área de turismo, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental.
Art. 5ºO Sistema Municipal de Turismo fundamenta-se na Política Municipal de Turismo expressa nessa Lei para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos, instituições e a sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES

Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Turismo:
I - coordenação:
a) Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Turismo;
b) Conferência Municipal de Turismo.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Turismo;
b) Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – Fundo.
Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Turismo
Art. 7ºO Departamento Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Turismo.
Seção II
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 8º Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Turismo:
I - Conselho Municipal de Turismo;
II - Conferência Municipal de Turismo.
Art. 9ºO Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado deliberativo, consultivo, e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Turismo.
Art. 10O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Turismo.
Art. 11.O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:
I - Representantes do Poder Público:
a)02 representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
b)02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c)02 representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente;
d)02 representantes da Secretaria Municipal de Administração;
e)02 representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 representantes do Setorial da Turismo Rural / Pousadas;
b) 02 representantes do Setorial da Fotografia e audiovisual;
c) 02 representantes do Setorial do Ciclo turismo;
d) 02 representantes do Setorial do Artesanato e Produção Local;
e) 02 representantes do Setorial de Acessibilidade.
§ 1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os demais representantes serão indicados pelas entidades correspondentes aos segmentos participantes da Sociedade Civil através de ofício apresentado ao Poder Executivo Municipal, que os nomeará por Decreto.
§ 4º Os membros representantes dos prestadores de serviços turísticos, entidades, segmentos e associações de interesse comercial e turístico devem ser domiciliados no Município de Contenda há no mínimo 02 (dois) anos.
§ 5º Nenhum membro representante dos prestadores de serviços turísticos e representantes de entidades, segmentos e associações de interesse comercial e turístico, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou o servidor ocupante de cargo e emprego público vinculado ao Poder Executivo Municipal.
§ 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá duração de 02 (dois) anos; permitida uma recondução.
§ 7º O Presidente do COMTUR será escolhido na Conferência de Turismo, por aclamação, com duração de 02 (dois) anos e com uma recondução;
§ 8º O Presidente do Conselho é detentor somente do voto de desempate.
§ 9º O Departamento Municipal de Cultura e Turismo indicará 01 (um) servidor para a função de Secretário do COMTUR.
Da eleição:
§ 10º Na Eleição, na votação, o Presidente do Conselho é detentor somente do voto de desempate.
§ 11º Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no município de Contenda há no mínimo 02 (dois) anos.
§ 12º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou o servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculada ao Poder Executivo do município;

§ 13º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente exercida pelo diretor de Cultura e Turismo, Conselheiro nato do órgão colegiado.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Formular políticas, diretrizes, apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo;

II - Garantir o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Turismo;

III - Deliberar, supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Turismo;

IV - Analisar e emitir parecer aos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Turismo;

V - Fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos financiados;

VI - Convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário.

Art. 13.O Conselho Municipal de Turismo poderá criar Câmaras e Comissões, para deliberar sobre assuntos pertinentes ao Turismo, cujo funcionamento será definido no Regulamento Interno.

Art. 14. Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo viabilizar ao Conselho Municipal de Turismo espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções.

Art. 15.O desempenho do Conselho Municipal de Turismo será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 16.O Conselho Municipal de Turismo deve se articular com os demais componentes do Sistema Municipal de Turismo para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de turismo implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Turismo.

Subseção II

Da Conferência Municipal de Turismo

Art. 17.A Conferência Municipal de Turismo constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área de turismo do município para a formulação de políticas públicas de Turismo.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Turismo analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Turismo, organizar a Eleição do COMTUR e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Turismo.

Art. 18. Constituem-se instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Turismo:

I - Plano Municipal de Turismo;

II - Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Turismo se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I

Do Plano Municipal de Turismo

Art. 19.O Plano Municipal de Turismo tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Turismo na perspectiva do Sistema Municipal de Turismo.

Art. 20.O Plano Municipal de Turismo será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Turismo e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Turismo.

Art. 21.O Plano Municipal de Turismo será aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e submetido à homologação do Executivo Municipal através de Decreto específico.

Subseção I

Do Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo

Art. 22.O Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de Contenda, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de Contenda:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Turismo, definido nesta lei;

III - Outros que venham a ser criados.

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para financiamento das políticas públicas municipais de turismo.

Art. 24.O Fundo Municipal de Turismo se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações de turismo, sendo vedada a sua utilização para custeio de despesas correntes.

Art. 25.O Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos de turismo apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:

I - Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo.

II - Indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo Único - A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

Art. 26.São receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Contenda e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Turismo;

III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de eventos de interesse turístico, produtos e serviços de caráter turístico;

IV - doações e legados nos termos da legislação vigente;

V - auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI - saldos não utilizados na execução dos projetos de turismo financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Turismo;

VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos de turismo custeados pelos mecanismos previstos;

VIII - saldos de exercícios anteriores;

IX - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 27. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento (5%) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 28. Os benefícios da presente Lei poderão serão concedidos:

I - às pessoas físicas domiciliadas no Município de Contenda há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos de turismo ao Fundo Municipal de Turismo.

II - às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades relativas ao turismo, estabelecidas no Município de Contenda há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação de projetos de turismo ao Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública Municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do Fundo Municipal de Turismo.

§ 3º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

§ 4º Aos membros do Conselho Municipal de Turismo e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço. No entanto, nessa situação pode-se formar uma comissão dentro do Conselho para deliberar sobre a participação ou não do Conselheiro e em último

caso, o Conselheiro pode pedir afastamento por um período de até um ano para poder participar de Editais;
§ 5º É vedada a apresentação de projeto de turismo pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Turismo.
Art. 29. Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Programa de Turismo: conjunto de projetos que possuem similaridade ou complementaridade e identifica necessidades específicas.
II - Projeto de Turismo: proposta de realização de ações que devem estar em acordo com os objetivos da Política Municipal de Turismo, ou seja, estruturados dentro das seguintes diretrizes:
a) sensibilização e conscientização para o turismo;
b) fomento aos diferentes segmentos do turismo, com vistas à sustentabilidade;
c) prevenção e combate às atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana;
d) fomento à pesquisa do turismo local e regional;
e) formatação ou incremento de produtos turísticos, com vistas à sustentabilidade;
f) formatação ou apoio a eventos de interesse turístico;
g) promoção e apoio a comercialização;
h) qualificação e capacitação profissional.
III - Proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou estabelecida no Município de Contenda há no mínimo 02 (dois) anos, responsável legal pelo projeto de turismo.
Art. 30.O proponente poderá ter aprovados até 02 (dois) projetos por Edital.
Art. 31. Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo com o apoio do Conselho Municipal de Turismo a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados.
Art. 32. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.
§ 1º Os projetos da modalidade indutora beneficiados pelo Fundo Municipal de Turismo deverão apresentar contrapartida para o município de Contenda a ser definida de forma específica nos editais.
§ 2º Os projetos da modalidade induzida beneficiados pelo Fundo Municipal de Turismo deverão apresentar contrapartida para o município de Contenda a ser definida de forma específica no próprio projeto.
§ 3º Os projetos concorrentes devem ter seu principal local de produção e execução o município de Contenda.
§ 4º O financiamento realizado por meio do Fundo Municipal de Turismo não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo ao Turismo, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas, e outras fontes de patrocínio direto.
Art. 33.A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo Municipal de Turismo, sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos de turismo por prazo de até 02 (dois) anos, à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista, e à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.
Art. 34. Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Turismo e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 35. As eventuais despesas decorrentes da aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Contenda.
Art. 36.A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9DD09670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.234/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.504	111.000,00
TOTAL			**111.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.504	111.000,00
TOTAL			**111.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:871BC303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.235/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2034	Fundeb Ensino Fundamental		

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.1040	198.481,53
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.1040	151.518,47
TOTAL			**350.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O valor de R$ 198.481,53 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e tres centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.1040	VAAR - Complementação	198.481,53
TOTAL		**198.481,53**

II – O valor de R$ 151.518,47 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) de Excesso de Arrecadação da conta de Receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR – Principal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9BA26186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02 DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02 de 06 de Junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Programação Anual de Saúde 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando a necessidade de programar todas as ações que deverão ser executadas com metas e objetivos de acordo com os recursos orçamentários do município de Coronel Vivida.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, com alterações em suas metas, sem ressalvas.
Art. 2º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2025, com alterações em suas metas, sem ressalvas.
Art. 3 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2025.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:05D10721

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 03 DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03 de 06 de Junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando a Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a necessidade da qualificação e fortalecimento da vigilância em saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para aplicação de Incentivo Financeiro para fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA, referente às Resoluções nº 689/2025 e 726/2025 (SESA).
DESPESAS DE CUSTEIO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO
SERVIÇOS DE TERCEIROS (MANUTENÇÃO VEICULAR, DE EQUIPAMENTOS, GRÁFICOS, ETC)	DIVERSOS	4.000,00
DIÁRIAS/SERVIÇOS PARA TREINAMENTO. CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS.	DIVERSOS	10.000,00
COFFEE BREAK	DIVERSOS	500,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MOBILIÁRIO, TENDA E OUTROS	DIVERSOS	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO, ACESSÓRIOS E UTENSILIOS (ESCRITÓRIO, PEÇAS VEICULARES E DE EQUIPAMENTOS, OVITRAMPAS, GRÁFICOS, CRACHÁS,LABORATORIAL E AMBULATORIAS (ALCOOL, PIPETA, TUBOS, REAGENTES) ETC)	DIVERSOS	8.000,00
EPI'S (BONÉ, BOTA, CAPA DE CHUVA, LUVA DE LÁTEX, MÁSCAS, MACACÕES, ETC)	DIVERSOS	2.552,80
TOTAL		**26.052,80**

DESPESAS DE INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO
ANTROPÔMETRO HORIZONTAL	10	1.500,00
ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL	10	2.800,00
AR CONDICIONADO (9.000 BTUS)	5	10.000,00
BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	5	2.100,00
BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL	5	5.500,00
BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL DIGITAL	14	18.320,00
CÂMERA INFRAVERMELHA	4	800,00
CÂMERA FOTOGRÁFICA	1	5.000,00
CARREGADOR DE BATERIA	12	1.200,00
DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	1.000,00
LUXIMETRO DIGITAL	1	1.200,00
MOBILIÁRIO (CADEIRAS, BALCÕES, MESAS, ARMÁRIOS, PRATELEIRAS)	15	24.114,06
NOTEBOOK	2	6.400,00
SMARTPHONE	3	3.600,00
TERMÔMETRO AMBIENTE	10	1.800,00
TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO EXTENSOR.	10	1.800,00
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM CABO EXTENSOR TEMP. MÁXIMA E MÍNIMA	2	200,00
WEB CAM (FULL HD COM MICROFONE)	2	1.200,00
TOTAL		**88.534,06**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2025.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:3A5658AD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 142/2025 DE 17/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 142/2025 de 17/06/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 141/2025 de 11/06/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO,** inscrição nº. 177293, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2025 de 05/05/2025.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:B68EFAE4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 143/2025 DE 17/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 143/2025, de 17 de junho de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo e Técnico em Informática,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **18 (dezoito) de junho de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 143/2025 de 17/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	53º	LUIZ ANTONIO POLESELLO	176889	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo Público: **Técnico em Informática**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	LAURA FRIZON DE CAMARGO	176704	Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
EDITAL Nº 143/2025 de 17/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:F8B0D627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 78/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 48.849.767/0001-16. Considerando o pedido da detentora, parecer favorável do departamento de informática e deliberação superior, fica de comum acordo trocado a marca no lote 52 para: “CR ENERGIA”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ESPORTE CLUBE FLOR DA SERRA, CNPJ nº 77.739.902/0001-79. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona do termo de fomento, que passa a ser: “A Administração indica como Fiscal da parceria, o Diretor do Departamento de Desporto, Sr. Rafael Tasca, inscrito no CPF: 088.894.129-33.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:91A6658E

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI Nº 3.481, de 17 de junho de 2025

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Coronel Vivida, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Coronel Vivida.
Art. 3°. Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4°.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I- avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município;
II- formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando a Secretaria responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI- acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII- acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX- oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII- pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV- aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV- receber denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI- promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII- incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII- receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX- realizar em conjunto com o Poder Executivo Municipal, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma.
Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes da organização da sociedade civil e 03 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período:
I- os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual/auditiva;
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual.
II- o Poder Executivo Municipal indicará representantes governamentais das seguintes Secretarias:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§ 1º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, ou c, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º. O representante da entidade representativa deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
§ 3º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
Art. 6°. Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados por suas entidades representativas ou segmento de representatividade e designados por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único. A entidade representativa oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e do respectivo suplente.
Art. 7°. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes dos órgãos governamentais serão designados pelo Prefeito, no âmbito da respectiva Secretaria a que pertençam.
Art. 8°. Cada representante definido no art. 5º desta Lei terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por uma Diretoria, integrada pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Parágrafo único. A Diretoria será eleita entre os membros do Conselho para mandato de 3 (três) anos, assegurada a alternância entre os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.
Art. 10. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 11. O Município de Coronel Vivida deverá elaborar, com a coordenação do CMDPD, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMPcD, com vigência quadrienal, de forma participativa, conforme diretrizes nacionais.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º. O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Coronel Vivida.
§ 3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação própria consignada na Lei do Orçamento do Município.
Art. 13. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I- registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III- liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 14. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II- transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III- receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V transferências do exterior;
VI- dotações orçamentárias da União, do Estado ou do Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII- receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII- valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
IX- outras receitas.
§ 1º. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferir o para o exercício seguinte.
§ 2º. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por Decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 15. Constituirão despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entre outras:
I- no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal;
II- no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III- na manutenção da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como nos programas de capacitação permanente dos conselheiros;
IV- no custeio das atividades dos conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V- no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI- na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII- no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem no campo da defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, ainda, no assessoramento, na representação ou no atendimento da pessoa com deficiência; e
VIII- no custeio de outras ações em prol da pessoa com deficiencia, desde que devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 16. Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 17. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, anualmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 18. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, os programas, os projetos ou as promoções, será feita pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1753/2004, de 16 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:976F4D08

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 13/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 17 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 01/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 17 de junho de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C8045E71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 14/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 14/2025
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 17 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir ao **Programa Integração AABB Comunidade de Coronel Vivida-PR**, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 02/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 17 de junho de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:E8B324D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 25/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO

LICITATÓRIO SOB Nº. 92/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 25/2025, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Etano Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para os veículos e maquinários da frota Municipal de Diamante D'Oeste/PR, das diversas Secretarias Municipais; Contratos de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 17 de Junho de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"AUTO POSTO SGOBI LTDA", CNPJ sob nº. 76.766.708/0001-10; Contrato sob nº 181/2025.	01, 03, 05.	730.940,00
"POSTO WAMMS LTDA", CNPJ sob nº. 18.194.856/0001-00; Contrato sob nº 182/2025.	02, 04.	2.261.300,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D6A03755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERRATA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 041/2025
DATA: 17/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material das informações constantes no Ato de Concessão nº 041/2025, publicado em 13 de junho de 2025, edição nº 3297.

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR,** o dia e quantidade de diária no Ato de Concessão de Diárias nº 041/2025, publicado em 13 de junho de 2025, edição nº 3297 conforme segue:

Onde se lê:

*Art 1º - **CONCEDER** a Srº **EDILSON ROGRIGUES DE OLIVEIRA** inscrito sob a matrícula nº 000589-1 e CPF nº ***.343.152-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos Pesados, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, duas (02) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 900,00) para os dias 11 e 15 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Francisco Beltrão-PR. Levar alunos que irão participar dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 2ª FASE REGIONAL. Transporte; Ônibus, placa: BEV-7G59.*

Leia-se:

*Art 1º - **CONCEDER** a Srº **EDILSON ROGRIGUES DE OLIVEIRA** inscrito sob a matrícula nº 000589-1 e CPF nº ***.343.152-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos Pesados, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 15 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Francisco Beltrão-PR. Levar alunos que irão participar dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 2ª FASE REGIONAL. Transporte; Ônibus, placa: BEV-7G59.*

Art 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de junho de 2024.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:28540B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERRATA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 042/2025
DATA: 17/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material das informações constantes no Ato de Concessão nº 042/2025, publicado em 13 de junho de 2025, edição nº 3297.

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR,** o dia e quantidade de diária no Ato de Concessão de Diárias nº 042/2025, publicado em 13 de junho de 2025, edição nº 3297 conforme segue:

Onde se lê:

*Art 1º - **CONCEDER** a Srº **LUCAS KOPICHINSKI** inscrito sob a matrícula nº 459860-9 e CPF nº ***.230.769-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, duas (02) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 900,00) para os dias 11 e 15 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Francisco Beltrão-PR. Levar alunos que irão participar dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 2ª FASE REGIONAL. Transporte; Ônibus, placa: BEV-7G59.*

Leia-se:

*Art 1º - **CONCEDER** a Srº **LUCAS KOPICHINSKI** inscrito sob a matrícula nº 459860-9 e CPF nº ***.230.769-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 11 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Francisco Beltrão-PR. Levar alunos que irão participar dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 2ª FASE REGIONAL. Transporte; Ônibus, placa: BEV-7G59.*

Art 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de junho de 2024.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:38ED9951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 12/2025
Processo administrativo nº:1.804/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LAGUNA ESPORTES LTDA

CNPJ nº: 52.307.066/0001-22
Valor total R$ 2.702,29(Dois Mil e Setecentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)
ATA Nº:36

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
E D RIBEIRO LTDA
CNPJ nº: 50.728.178/0001-21
Valor total R$ 73.805,00 (Setecentos e Três Mil e Oitocentos e Cinco Reais)
ATA Nº:37

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
INDUSTRIA E COIMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA
CNPJ nº: 07.628.070/0001-38
Valor total R$ 5.587,20(Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
ATA Nº:38

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
NEW MATERIAIS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA ORTHOVIDA
CNPJ nº: 15.399.735/0001-07
Valor total R$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
ATA Nº:39

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
TREVENZA SOLUCOES LTDA
CNPJ nº: 58.613.526/0001-27
Valor total R$ 405,30 (Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)
ATA Nº:40

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENOS LTDA
CNPJ nº: 55.782.107/0001-20
Valor total R$ 6.564,35 (Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
ATA Nº:41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
RAFAEL VIERIA LACERDA
CNPJ nº: 51.388.529/0001-65
Valor total R$ 3.920,00 (Três Mil e Novecentos e Vinte Reais)
ATA Nº:42

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI – ME
CNPJ nº: 15.399.735/0001-07
Valor total R$ 463,68 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)
ATA Nº:43

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
PARANÁ IND. E COM. DE REDES E CORDA
CNPJ nº: 15.399.735/0001-07
Valor total R$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
ATA Nº:44

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 gabinete Sec. Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPRTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇAÕ DEPARTAMENT DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.022 MANUTENÇAÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%¨
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE COSNUMO
01070 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
01070 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00950 E 01042 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes as Programa Nacional de Alimentação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2019 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00960 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação

DATA ASSINATURA: 17/06/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 09 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8C787618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto ao **Pregão eletrônico 12/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.804/2025
Licitação nº:12/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Fornecedores declarados vencedores:

LAGUNA ESPORTES LTDA CNPJ nº: 52.307.066/0001-22 Valor total R$ 2.702,29(Dois Mil e Setecentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)
E D RIBEIRO LTDA CNPJ nº: 50.728.178/0001-21 Valor total R$ 73.805,00 (Setecentos e Três Mil e Oitocentos e Cinco Reais)
INDUSTRIA E COIMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA CNPJ nº: 07.628.070/0001-38 Valor total R$ 5.587,20(Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
NEW MATERIAIS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA ORTHOVIDA CNPJ nº:15.399.735/0001-07 Valor total R$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
TREVENZA SOLUCOES LTDA CNPJ nº:58.613.526/0001-27 Valor total R$ 405,30 (Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)
J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENOS LTDA CNPJ nº: 55.782.107/0001-20 Valor total R$ 6.564,35 (Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
RAFAEL VIERIA LACERDA CNPJ nº:51.388.529/0001-65 Valor total R$ 3.920,00 (Três Mil e Novecentos e Vinte Reais)
RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME CNPJ nº:15.399.735/0001-07 Valor total R$ 463,68 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)
PARANÁ IND. E COM. DE REDES E CORDA CNPJ nº:15.399.735/0001-07 (Valor total R$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 17 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6A3EB25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 026/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, com período de gozo que se inicia em 14.07.2025 e se finda em 23.07.2025.
Parágrafo único. O pagamento do adicional de férias já foi pago no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:D7757B22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de softwares, com vários módulos para execução das atividades da administração pública municipal.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Modo de disputa: Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2025

Data fim de recebimento de propostas:12/8/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85242FD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para todas as Secretarias da Administração Municipal. Itens de Ampla Concorrência e itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 7/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BF7DD30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública – com itens de ampla concorrência, com cotas exclusivas e reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 3/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E4E1883

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

Objeto: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 23/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 4/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7DE646B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22345/2025

DECRETO Nº 22345/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.146.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.146.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e seis reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4721	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	4.000.000,00
4723	01248-CONVÊNIO 959347/2024-MIDR - PAVIMENTAÇÃO RURAL	382.000,00
4724	01251-CONTRATO DE REPASSE 959953/2024-MIDR PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	764.000,00
	SUBTOTAL	5.146.000,00
	TOTAL	5.146.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3FD1B94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22346/2025

DECRETO Nº 22346/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.270.510,60 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.270.510,60 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	725.000,00
	SUBTOTAL	725.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4194	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	41.312,60
	SUBTOTAL	41.312,60
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6201	01197-SEMIPI - APOIO POLÍTICA DA MULHER	2.099,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0010.2060	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6281	01198-INCENTIVO AO CENTRO DIA	2.099,00
	SUBTOTAL	4.198,00
	TOTAL	1.270.510,60

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8830DFCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22354/2025

DECRETO Nº 22354/2025

Nomeia o Senhor Giovani Kubiak para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GIOVANI KUBIAK**, matrícula funcional n° 20539-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel , com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de junho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BAA15B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22355/2025

DECRETO Nº 22355/2025

Exonera, a pedido, a servidora Claudia Daniela Cazzare do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CLAUDIA DANIELA CAZZARE**, matrícula 20412-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de

Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21906/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BFBA5833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22356/2025

DECRETO Nº 22356/2025

Nomeia a Senhora Claudia Daniela Cazzare para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CLAUDIA DANIELA CAZZARE,** matrícula funcional n° 18266-2, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia , com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de junho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1752AC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22357/2025

DECRETO Nº 22357/2025

Designa a servidora Claudia Daniela Cazzare como Diretora da Escola Municipal Tia Anastácia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **CLAUDIA DANIELA CAZZARE**, matrícula funcional 18266-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura, como Diretora da Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Concede Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Tia Anastácia, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base de sua classe atual, com base no artigo 58 da Lei 1416/2008 e posteriores alterações, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC625D81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22358/2025

DECRETO Nº 22358/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Mariza Pereira da Silva Loss.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **MARIZA PEREIRA DA SILVA LOSS**, matrícula funcional 9920-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, no período de 05 a 12 de junho de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CA2AE17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22359/2025

DECRETO Nº 22359/2025

Contrata a Senhora Juliana De Paris Gregolini para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JULIANA DE PARIS GREGOLINI,** matrícula funcional 20540-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de junho a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA36F8AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22360/2025

DECRETO Nº 22360/2025

Concede férias à servidora Rosilei de Godois.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 16 a 30 de junho de 2025, a servidora **ROSILEI DE GODOIS**, matrícula funcional 17870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81E88EE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22361/2025

DECRETO Nº 22361/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Fatima Aparecida Matias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Pai) à servidora **FATIMA APARECIDA MATIAS**, matrícula funcional 13288-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI São Francisco de Assis, no período de 04 a 11 de junho de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9730A43E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22362/2025

DECRETO Nº 22362/2025

Exonera a servidora Adelaide Griebeler do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ADELAIDE GRIEBELER**, matrícula funcional 20397-1, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 09 de junho de 2025, conforme Protocolo (1doc) nº 3.637/2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21883/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BED4978B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22363/2025

DECRETO Nº 22363/2025

Contrata a Senhora Andressa Tamara Voidginski para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI,** matrícula funcional 20541-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de junho a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00EDE7B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22372/2025

DECRETO Nº 22372/2025

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Chirleane Zilio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **CHIRLEANE ZILIO**, matrícula funcional nº 17213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mariana, no período de 23 de junho de 2025 a 22 de dezembro de 2026, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo (1doc) nº 1.344/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9804778

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 037/2025; **OBJETO:** Contratação da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos campeonatos oficiais promovidos pela entidade filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB. **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA- LHPR** inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4188, Pvto Ginásio de esportes, Bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-590, e-mail: parana@paranahandebol.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Roberto Ferreira Niero, inscrito(a) no C.P.F. nº 801.xxx.xxx-00. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO:** 11 de junho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 11 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:688468A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2025; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL; **LOCADOR:** ZANCANARO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPNJ nº 03.989.642/0001-53; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 12 de junho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 16 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C784D181

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035-2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2025; **OBJETO:** Contratação da Federação Paranaense de Futsal objetivando o pagamento de taxas de transferência referente a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União. **CONTRATADA: Federação Paranaense de Futsal - FPFS** inscrita no CNPJ sob o nº 75.971.564/0001-70, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 869, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-010, e-mail: fpfs@futsalparana.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Anderson de Andrade, inscrito(a) no C.P.F. nº 796.xxx.xxx-49. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais); **RECONHECIMENTO:** 11 de junho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 11 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01FB712A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036-2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 36/2025; **OBJETO:** Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação para Contratação da Federação Paranaense de Futsal objetivando o pagamento de taxas e anuidades referente a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União. **Federação Paranaense de Futsal - FPFS** inscrita no CNPJ sob o nº 75.971.564/0001-70, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 869, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-010, e-mail: fpfs@futsalparana.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Anderson de Andrade, inscrito(a) no C.P.F. nº 769.xxx.xxx-49. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 10 de junho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 11 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4E9EA05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 072/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 072/2025

Contrato	304/2025 – Pregã Eletrônico nº 90029/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rodoparaná Implementos Rodoviarios Ltda - CNPJ/MF nº 97.467.856/0001-03.
Objeto	Aquisição de mini escavadeira hidráulica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de junho de 2025.

Contrato	305/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E.B.P.S Prestadora de Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 13.199.002/0001-01.
Objeto	Contratação de serviços de demarcação viária horizontal, com aplicação mecânica e manual, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Contrato	306/2025 – Pregão Eletrônico nº 90040/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – Me - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de café para uso da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 21.408,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Contrato	307/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gilberto Santos de Bairros 55437052987 - CNPJ/MF nº 22.993.376/0001-87.
Objeto	Contratação de serviços comuns de Contratação de serviços contínuos de jardinagem para prestar serviços de manutenção e embelezamento dos espaços em frente à Prefeitura, na Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Centro Cultural, praças, jardins, parque e outros espaços públicos do município, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
Valor	R$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Contrato	308/2025 – Pregão Eletrônico nº 90030/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - CNPJ n.º 25.371.647/0001-50.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 120.511,12 (cento e vinte mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Contrato	310/2025 – Pregão Eletrônico nº 90030/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ramsig Ltda - CNPJ/MF nº 54.198.647/0001-07.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024 – Concorrência nº 007/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	São Miguel Infraestrutura Ltda - CNPJ/MF n° 39.265.165/0001-20.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – prorroga-se o prazo de execução até 23 de agosto de 2025 e o prazo de vigência até 23 de outubro de 2025.
Data de Assinatura	17 de junho de 2025.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 – Concorrência nº 005/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor e reajuste de preços - Glosa-se do Contrato o valor de R$ 50.182,11 (cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de julho de 2025.
Data de Assinatura	12 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D8E411E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 073/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 073/2025

Termo de Credenciamento	015/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kamila Vargas Pleutim Clínica Médica Ltda – CNPJ n° 38.356.793/0001-59.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	016/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clinica Médica Maggioni Ltda – CNPJ n° 44.915.119/0001-60.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	017/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - CNPJ n°39.841.793/0001-07.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	018/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jonata Tiago Lima Ltda - CNPJ n°55.342.704/0001- 34.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	019/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MR Pacola Serviços Médicos Ltda – CNPJ n° 50.337.933/0001-47.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	020/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nagilla Vieira Duarte Ltda – CNPJ n° 43.579.273/0001-45.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	021/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pro-Vida Ltda – CNPJ n° 43.576.435/0001-91.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	20 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	022/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sophos Solucoes Medicas Ltda – CNPJ n° 06.351.150/0001-26.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 26/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	023/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Joao Cardinal Lugo Ltda – CNPJ n° 55.333.336/0001-68.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 26/05/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	024/2025 – Chamamento Público nº 011/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Claudemir Krahl – CNPJ n° 09.644.925/0001-40.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados da assinatura.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	025/2025 – Chamamento Público nº 008/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Auto Posto Novo Milênio Ltda – CNPJ n° 03.198.193/0001-25.
Objeto	Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados da assinatura.
Data de Assinatura	16 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4A708EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 17727/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Setor que representa:	Nome:
Departamento de Material e Patrimônio	André Luis Girardi
Departamento de Contabilidade	Edenilson Dare da Silva
Departamento de Tributação	Elaine Perin
Departamento de Licitações	Iris Cristina Bertolini
Departamento de Licitações	Pamela Behling Rosalino

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 122/2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F224DB0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em reuniões na Casa Civil do Estado do Paraná, na Assembleia Legislativa com o deputado estadual Alexandre Curi, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), com Darci Piana, presidente do Sistema Fecomércio Sesc e Senac Paraná, na Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e na 1ª CIRETRAN do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).
Período	01,02 e 03/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.508/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em reuniões na Casa Civil do Estado do Paraná, na Assembleia Legislativa com o deputado estadual Alexandre Curi, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), com Darci Piana, presidente do Sistema Fecomércio Sesc e Senac Paraná, na Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e na 1ª CIRETRAN do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).
Período	01,02 e 03/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.508/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Participar dos jogos da juventude do Paraná
Período	06, 07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.456/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Participar dos jogos da juventude do Paraná
Período	06,07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.226,73 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 1.456/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Heloisa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Participar de jogos da juventude do Paraná.
Período	06, 07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.456/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ronaldo Albani
Matrícula Funcional	19381-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Participar de jogos da juventude do Paraná.
Período	06,07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.456/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Participar de jogos da juventude do Paraná
Período	06,07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.456/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26/05/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/05/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/05/2025; 02/06/2025
Valor das diárias	R$ 885,33 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28, 39 e 30/05/2025; 02 e 03/06/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Pato Branco, Capitão Leônidas Marques
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27, 28, 29 e 31/05/2025; 02 e 03/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.139,92 (um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Londrina, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28, 29, 30 e 31/05/2025; 01 e 02/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.064,69 (um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27, 28, 30 e 31/05/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula	
Matrícula Funcional	14923-1	
Função	Motorista	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC	
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes	
Período	25/05/2025	
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)	
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc		

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Guarapuava, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 22, 23, 25, 26, 28, 29 e 30/05/2025; 01/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.064,69 (um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27, 29 e 30/05/2025; 02 e 03/06/2025
Valor das diárias	R$ 595,98 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, União da Vitória
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28, 29, 30 e 31/05/2025
Valor das diárias	R$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Umuarama, Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.087,82 (um mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28, 29 e 30/05/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28, 29, 30 e 31/05/2025
Valor das diárias	R$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28, 29 e 30/05/2025; 02, 03 e 04/06/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)

Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 29 e 30/05/2025; 02/06/2025
Valor das diárias	R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03/06/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28, 29 e 30/05/2025; 02 e 03/06/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.481/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antônio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar integrantes da AMEHDV – RCC e Rede de combate ao câncer para reunião.
Período	10 e 11/06/2025
Valor das diárias	R$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.536/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar integrantes da AMEHDV-RCC e Rede de combate ao câncer para reunião.
Período	10 e 11/06/2025
Valor das diárias	R$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.536/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino – sub 20
Data	04 e 05/06/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.556/2025	

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os jogos da juventude do Paraná.
Período	05/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os jogos da juventude do Paraná.
Período	06,07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os jogos da Juventude.
Data	06,07 e 08/06/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itaipulândia
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino para o campeonato paranaense.
Período	06 e 07/06/2025.
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Mangueirinha
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para a AESUPAR.
Período	07/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino.
Período	08/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antônio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Buscar atletas do futsal feminino.
Período	06/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.556/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD52A1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 08/2025 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 08/2025

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo os dias 20 e 23 de junho de 2025 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 e feriado municipal de São João Batista Padroeiro do Município no dia 24 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 280/2025 do dia 13 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias 20 e 23 de junho do corrente ano em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 e feriado municipal de São João Batista Padroeiro do Município no dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas referidas datas do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 17 de junho de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D84BB8DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA 04/2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA O PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA RECEPCIONADA EM FACE DO VEREADOR LUCAS BRANCO DA SILVA.

PORTARIA 04/2025

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Processante para o processamento da denúncia recepcionada em face do Vereador Lucas Branco da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a denúncia oferecida pelo cidadão Alcides da Silva Sousa, protocolada sob nº 539, na qual solicita providências por parte desta Casa de Leis para apuração de fatos que supostamente caracterizam quebra do decoro parlamentar pelo Vereador Lucas Branco da Silva;

Considerando que submetida ao plenário em 03.06.2025 por ocasião da 15º Sessão Ordinária a denúncia foi recebida por unanimidade dos presentes, tendo o procedimento obedecido aos termos do Regimento Interno, do §1º do artigo 7º e artigo 5º do Decreto Lei 201/67;

Considerando ainda, que foi procedido ao sorteio dos vereadores para integrar a Comissão, tendo sido sorteados os Vereadores: Alice Aline Ribas Santos, Adelson da Conceição Geliet e Adailton de Paula;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante nº 01/2025 nos termos das previsões contidas no Decreto Lei 201/67 e do Regimento Interno desta Casa de Leis, para apuração da prática, em tese, de conduta que caracteriza quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Lucas Branco da Silva;

Art. 2º - Para cumprimento das funções inerentes ao Processo Político-Administrativo, conforme sorteio realizado em sessão plenária e artigo 16 do Regimento Interno desta Casa, ficam nomeados os seguintes Vereadores:

I - Alice Aline Ribas Santos - Presidente
II - Adelson da Conceição Giliet - Relator
III - Adailton de Paula - Membro

Art. 3º - Para bem cumprir com suas atribuições, a Comissão Processante poderá requisitar acesso a toda documentação que entender necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e provas que entender pertinentes ao seu livre convencimento, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa;

Art. 4º - O processo para apuração dos fatos, nos termos do inciso VII do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Doutor Ulysses, 11 de junho de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70537F5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 0015/2025

ERRATA Nº 0015/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **0204/2025***, publicado no dia 25/04/2025, na edição 3263 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria especial do professor, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **OSNY ANTONIO FITZ,** inscrito no CPF sob nº de 587.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **420**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Leia-se:
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria especial do professor, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, do Senhor **OSNY ANTONIO FITZ,** inscrito no CPF sob nº de 587.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **420**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;"

Corrige o contido no *DECRETO **0261/2025***, publicado no dia 04/06/2025, na edição 3290 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria especial do professor, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **DANIEL DE FARIAS,** inscrito no CPF sob nº de 708.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **160**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Leia-se:
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria especial do professor, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, do Senhor **DANIEL DE FARIAS,** inscrito no CPF sob nº de 708.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **160**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A59EE4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
TIAGO DOS SANTOS VIDAL	136	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 17/06/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18131DC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - VERTICAL TENDAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	14/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/06/2025
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAIS, DESTINADAS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	14/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERTICAL TENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 53.677.483/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDAS PIRAMIDAL-TAMANHO 3X3M², ESTRUTURA FABRICADA COM TUBOS EM AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES DE ENCAIXE COM PARAFUSOS DE FÁCIL MONTAGEM, PONTOS SOLDADOS EM MIG, COBERTURA EM LONA LONGA VIDA PVC TÉRMICA,FATOR UV 100% IMPERMEÁVEL, AUTO EXTILNGUÍVEL E ANTIFÚGICA, MANTA DE PVC BLACKOUT COMO BLOQUEADOR SOLAR PARA MELHOR SENSAÇÃO TÉRMICA, PIGMENTÇÃO DE ALTA SOLIDEZ Á LUZ, LONA NA COR BRANCA.	VERTICAL	11	R$ 2.000,0000	R$ 22.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.000,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEADC745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 157/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 157

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.139	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2941	00677 - Operações de Crédito Interna FINISA 2025	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4051	00677 - Operações de Crédito Interna FINISA 2025	3.500.000,00
	SUBTOTAL	3.500.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.251	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4291	00677 - Operações de Crédito Interna FINISA 2025	1.500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.902.156	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4601	00677 - Operações de Crédito Interna FINISA 2025	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	7.000.000,00

TOTAL: 7.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2025 - 677	1000000.00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2025 - 677	3500000.00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2025 - 677	1500000.00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2025 - 677	1000000.00
	TOTAL	7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F231F58D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção, adequação, reparos e reformas de pouca relevância material dos bens públicos para esta municipalidade com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 2.357/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil fica acrescido os valores não planilhados no contrato no montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao percentual de **24%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.90.00.00
06.003.12.365.0601.2-021.3.3.90.30.00.00
06.003.12.365.0601.2-021.3.3.90.90.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.30.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.90.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.30.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.90.00.00
09.001.15.451.0901.2-049.3.3.90.30.00.00
09.001.15.451.0901.2-049.3.3.90.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 17 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

GOP Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D7EC5B21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202520380002, de autoria do Senador Flávio Arns, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fernandes Pinheiro – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Emenda Parlamentar Federal nº 202520380002, de indicação do Senador Flávio Arns, no valor de R$ 100.000,00 (cem

mil reais), destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro – APAE, inscrita no CNPJ nº 08.320.504/0001-09, com sede no município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. A referida Emenda encontra-se cadastrada no sistema EstruturaSUAS, sob o número da emenda 202520380002, vinculada à Funcional Programática nº 08.244.5131.219G.0041, na modalidade de aplicação: (GND 3).

Art. 2º – Aprovar a Minuta do Plano de Trabalho elaborada e apresentada pela APAE de Fernandes Pinheiro – PR, referente à execução física e financeira da referida Emenda Parlamentar.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2025.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:6C65878D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução nº 07/2025

Súmula: Aprova a prestação de contas anual do Recurso Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao exercício de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas anual do Recurso Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao exercício de 2024, conforme registrado na ata nº 193/2025.

Artigo 2º- Aprovar a justificativa apresentada para o saldo superior a 30%.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2025.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:480DFE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 35/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
CONCURSO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
EDITAL Nº 35/2025
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO,

1º - O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL 34/2025 dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

2.1 - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	CLASS	CARGO	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
JOÃO MARCOS DE LIMA	34	PROFESSOR	COMPARECEU	APTO

3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 10 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7C1CD325

RH
EDITAL 54/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 53 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 54/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 053/2025, conforme segue:

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Maiara Fatima Peron Ortiz	6.90	**28°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Daiane Tosati Das Neves	6.80	**29°**	NÃO COMPARECEU
Vanessa Dos Santos	6.60	**30°**	ASSUMIU CONTRATO EM 18/06/2025

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Vanessa Dos Santos Auler	6.60	**31°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Janaina Copatti	5.90	**32°**	NÃO COMPARECEU

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Paulo Cesar De Oliveira	7.20	**11°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0692DA9F

RH
EDITAL 55/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 055/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Juliane C. Boebel	15/07/1981	6.50	**31°**
Jussandra Reolon Pereira	04/04/1980	6.50	**32°**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Rafaela Galvão De Lima	31/08/1999	5.80	**33°**

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Antônio Camargo Krutqueviski	11/07/1971	7.10	**12°**
Jocemar Bebre	11/01/1990	7.10	**13°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2025 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 55/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

.....
ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,
.....
..... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A26CC32D

RH
PORTARIA 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR a Srta. LIANE DAMO, inscrita no RG sob Nº 8.613.566-3 - SSP-PR, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FA1BB9A6

RH
PORTARIA 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, ao servidor abaixo descrito:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
JACINTO PILATTI	3147421664-SSP/PR	OPERADOR DE MÁQUINAS	06/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BF694F8E

RH
PORTARIA 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora Sra. ELAINE VAZ ROSSETTO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 902, inscrita no RG sob Nº 68549752 - SSP-PR E CPF N° 866.**3.6**-*0, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019*) Provento Proporcional* - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.522,94 *(dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 05 de junho de 2025.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1F1E8EEE

RH
PORTARIA 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **MOACIR PERONDI** ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 Horas, nível NM13, matrícula 146, inscrito no RG / CPF Nº 3*4.**6.9**-6*, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** nos termos Art. 6° da EC 41/03 - Comum, *com proventos integrais* -com paridade, última remuneração e art. 30º da Lei Municipal 326/2007, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *3.771,59 (três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º– Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0EAAAC55

RH
PORTARIA 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAURICIO BERNARDON BENETTI, inscrito no CPF/RG sob Nº 04*.*51.4**-22, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, 17 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:349CBA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 27/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/2025
CONTRATADA: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ: 00.938.752/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Parque de Diversões para o evento comemorativo do 65º aniversário de emancipação do Município de Flórida, a ser realizado entre os dias 18 e 20 de julho de 2025, na Praça Central do Município.
VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:233FEF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: R B COELHO ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo CBR (California Bearing Ratio) por pontos, para atender às exigências técnicas dos projetos de recapeamento asfáltico e pavimentação urbana no município de Flórida–PR.
Valor Total Contratação: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: Até 15/06/2026.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:86FEB740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Parque de Diversões para o evento comemorativo do 65º aniversário de emancipação do Município de Flórida, a ser realizado entre os dias 18 e 20 de julho de 2025, na Praça Central do Município.
Valor Total Contratação: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência do contrato: Até 16/08/2025.

Flórida, 17 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4D678196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 14/2025

Processo Administrativo 22/2025

OBJETO: contratar empresa **especializada em Confecções de Bandeiras Oficiais para Compor o Mastro da Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR,** Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 14/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **BAND KAP TAPETES E BANDEIRAS Nº: 81.229.858/0001-24,** pelo valor total de R$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2025.

Foz do Jordão, 17 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0E9C3F0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 055/2025

DECRETO Nº 055/2025

SÚMULA: Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de Junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia **19 de Junho** deste ano, Quinta – Feira feriado de **Corpus Christi**;
DECRETA

Artigo 1º - Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de Junho de 2025;

Artigo 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários da Pasta.

Artigo 3º - Os servidores escalados para trabalharem nos dias do recesso será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 17 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1E1574C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO	10.402.112-3	04448189278 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E18A9711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FOZ DO JORDÃO

Venho através deste informar a relação de atletas das equipes de bolão e Bocha e representantes da secretaria que representam o município de Foz do Jordão em um amistoso em preparação aos Jogos Abertos do Paraná, na data de 18/06/2025, na cidade de Laranjeiras do Sul Pr.

NOMES	RG
FRANCISCO FATIMO DE OLIVEIRA	33889496
JAURI QUATRIN	71797236
ANTONIO FERNIANI	5.938.184-9
CLAUDECIR CAMARGO	7.843.468-6
DAVI DE SOUZA	86779480
LENOIR LERIA DA SILVA	32245412
NERI ANTONIO QUATRIN	78434686
FABIANO DE OLIVEIRA	86897210
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	08777548965
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	131599170
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	068.859.169-86
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	05248497906
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
ARGEMIRO DEITOS	17434845
NERI RIBEIRO DE MELO	49102429
JOÃO RODRIGUES	8C3374652
CLAUDIO FURQUIM ALVES	94503132
EDIMAR SBALCHEIRO	95749801
ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	111046930
ALCEU ROSA DOS SANTOS	5384613

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz Jordão, 17 de Junho de 2025.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0FC228D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 501 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 501 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão, destinado à implantação do sistema de rede subterrânea coletora de esgoto e rede pluvial o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea "d" e "h", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de Constituição de Servidão de Passagem, destinado a implantação do sistema de rede subterrânea coletora de esgoto e rede pluvial o Lote nº 01 - Remanescente, da Quadra 79, Matricula 35.372, zona urbana do Município de Francisco Beltrão, com área total de 221,16m², de acordo com os limites e confrontações:

I – NOROESTE: medindo 110,58 metros, confronta com o Lote nº 01 – Remanescente da Quadra 79;
II – SUDESTE: medindo 2,00 metros, confronta com o Lote nº 01 – Remanescente da Quadra 79;
III – SUDOESTE: medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº 01-C da Quadra 92, e medindo 100,58 metros, confronta com o Lote nº 01 Fração "A" da Quadra 92;
IV – NOROESTE: medindo 2,00 metros, confronta com o Rio Marrecas;

Art. 2º A declaração de utilidade pública compreende as ações administrativas necessárias à destinação exclusiva ou prioritária dos referidos imóveis à implantação do sistema de rede subterrânea coletora de esgoto e rede pluvial.

Art. 3º Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover os estudos complementares, projetos de engenharia, levantamentos ambientais e orçamentários, e demais providências para a efetiva destinação das áreas referidas no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BE3E6DC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE HABILITAÇÃO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Nº 002/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.436/2016 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), torna público o presente **Edital de Habilitação de Entidades da Sociedade Civil** para fins de participação no processo eleitoral das cadeiras da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2025/2027.
Após análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas, **ficam habilitadas para concorrer às vagas da sociedade civil no CMAS as seguintes organizações**:
Entidades da Sociedade Civil:
Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Mão Amiga – Grupo Bletronense de Prevenção ao Câncer
Instituto Jeferson Bizotto
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Conselhos de Classe e Representações Profissionais:
CRED2 – Conselho Regional de Economia Doméstica.
NUCRESS – Núcleo de CRESS da Região Sudoeste
CRP – Conselho Regional de Psicologia

As entidades acima relacionadas atenderam aos critérios estabelecidos no edital de convocação e estão aptas a participar do processo eleitoral, conforme cronograma previamente divulgado.
Publique-se e cumpra-se.
Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2025.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:45375A08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 348/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 348/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do convênio a ser formalizado com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento 3ª Oktoberfest.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Flaviana Tubin, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, portadora do RG n°. 5339694-1 e CPF n° 706.940.799-87, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento 3ª Oktoberfest do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Janaina Melati, ocupante do cargo de Coordenadora do Turismo, portadora do RG n°. 2.036.997-3 e CPF n° 759.243.909-34, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento 3ª Oktoberfest do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F7D578BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA O DECRETO Nº 475, DE 30 DE MAIO DE 2025, QUE RETIFICOU A CLASSIFICAÇÃO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 (CORPUS CHRISTI).

DECRETO MUNICIPAL Nº 507, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto nº 475, de 30 de maio de 2025, que retificou a classificação do dia 19 de junho de 2025 (Corpus Christi).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 475, de 30 de maio de 2025, que retificou o Decreto nº 245/2025, para corrigir a classificação do dia 19 de junho de 2025 (Corpus Christi).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 17 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:DF7AC754

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 045-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – nível-5, relativo ao período aquisitivo de 14.03.2023 a 13.03.2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:85D19133

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 046-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido, ao servidor CELIO DE OLIVEIRA, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2024, a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:086C0F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, Cidney Barbiero Filho, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BELINKI E SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.616.612/0001-28, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 22/2022.
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito)meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de junho de 2022, nos termos previstos no §2º da cláusula sétima, pelo qual fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2025.

Câmara Municipal De Vereadores
CIDNEY BARBIERO FILHO
Contratante

BELINKI E SOUZA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:27DA8529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 013/2025

PORTARIA N.° 013/2025, de 17 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO NO MÊS DE JUNHO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e financeira para a antecipação da primeira parcela do 13º salário aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento orçamentário e a valorização dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal e aos Vereadores Municipais.

Art. 2º O pagamento da referida parcela será efetuado no mês de junho do corrente exercício.

Art. 3º Sobre a primeira parcela do 13º salário não haverá incidência de descontos legais, que serão aplicados integralmente na segunda parcela, a ser paga no mês de dezembro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C58A39F2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 014/2025

PORTARIA N.° 014/2025, de 17 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO A PORTARIA MGI Nº 9.783 e o Decreto Municipal de n.º 109/2025 que estabelece o dia 19 e 20/06/2025 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0BE817E2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE COMPRAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, para o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B0368B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apoio a Agente de Contratação na condução do procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando a necessidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, critério de julgamento por técnica e preço, para contratação de empresa para Elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação da Esfera Municipal denominada – Estação Ecológica Municipal Bela Vista; Estação Ecológica Municipal Rio Farias; Reserva Biológica Municipal Velho Casarão e Reserva Biológica Municipal Arroio do Gado, na metodologia do ICMBIO para unidades de conservação Federais,Estaduais e Municipais;

Considerando que a presente contratação é classificada como serviço especial, em razão de sua natureza predominantemente intelectual, da exigência de capacitação técnica específica e da não caracterização como serviço comum.

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial, juntamente com o Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 1.392/2024, com a finalidade de planejar, acompanhar e conduzir o procedimento licitatório referente à contratação em questão.

Art. 2º Comissão Especial de Contratação será composta pelos seguintes servidores:
I – Cleide de Fátima Rocha Graciano – Matrícula funciona nº 97
II – Eduardo Garbin – Matrícula funcional nº 2938
III – Neuzildo Drosdeck – Matrícula funcional nº 2939

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:83E6DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de Empresa para Aquisição de Vacina Antirrábica de uso exclusivo veterinário, destinada à imunização de cães e gatos contra o vírus da raiva, como parte das ações de vigilância em saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C9336758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 107/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Licitação: nº 043/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Vacina Antirrábica de uso exclusivo veterinário, destinada à imunização de cães e gatos contra o vírus da raiva, como parte das ações de vigilância em saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

A Srª.**Suzana de Oliveira Machado**, Agente de Contratação da Prefeitura de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto n° 1.474 de 20 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **107/2025** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob nº **043/2025**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Aquisição de Vacina Antirrábica de uso exclusivo veterinário, destinada à imunização de cães e gatos contra o vírus da raiva, como parte das ações de vigilância em saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.** Fica dado como **FRACASSADAO** em virtude da AUSÊNCIA de participantes.

General Carneiro, Estado do Paraná em 17 de junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D6565969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.141/2025

ACRESCENTA A ALÍNEA "D" AO INCISO III DO § 4º DO ART. 1º DA LEI Nº 2.957 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR MAYK RAMALHO DOS SANTOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "d" ao Inciso III do § 4º do Art. 1º da Lei nº 2.957, de 24 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
.....
§4º .....
.....
III - .....
.....
"d) rastreio do veículo ou fotografia do diário de bordo, quando se tratar de motorista em exercício exclusivo da função."
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO
Goioerê-Pr, em 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5A8E41EA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.142/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE GOIOERÊ – GOIOERÊ BIKE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR PATRIK PELOI FLÁVIO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública do Município de Goioerê, a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE GOIOERÊ – GOIOERÊ BIKE CLUBE, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 52.507.916/0001-36, órgão de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida 19 de Agosto, nº 103, bairro Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP Nº 87.360-000, com foro no mesmo Município.

Art. 2º Enquanto cumprir as finalidades sociais e filantrópicas a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE GOIOERÊ – GOIOERÊ BIKE CLUBE fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO
Goioerê-Pr, em 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0D53397A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2025

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para compor a CEEP da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. LUCIANA SCUDELER BARRADAS a servidora pública efetiva Cassia Romão Pereira, matriculado sob o nº 55045.
Art. 2º Fica designado para compor a CEEP da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. KESIA LOPES DA SILVA a servidora pública efetiva Luciane Araújo de Melo Meireles, matriculado sob o nº 504591.
Art. 3º Fica designado para compor a CEEP da Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. KESIA LOPES DA SILVA a servidora pública efetiva Patricia Daniele Neris, matriculado sob o nº 505386.
Art. 4º Fica designado para compor a CEEP da Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. MARIA DE LOURDE GERMANO ao servidor público efetivo Manoel Messias Santana, matriculado sob o nº 503763.

Art. 5º Fica designada para compor a CEEP da Procuradoria Geral do Município instituída por meio da Portaria nº 469, de de 15 de junho de 2023, em substituição ao Sr. RENAN JOSÉ SOARES, a servidora

pública efetiva GABRIELA ZANATTA PEREIRA, matriculada sob o nº 505711.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:890B16BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Aniele Calis Almeida	505900	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Adriana Fabiano Freire	505902	Professor	A-01	B-02
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	505903	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

*Nota: Portaria republicada com outro número, por duplicidade de número com a portaria nº 516/2025.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60452424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:204AB430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alex Correia Costa	Técnico Desportivo	2022/2023	10/07/2025 a 19/07/2025
Edinaldo Rodrigues da Silva	Técnico Desportivo	2023/2024	08/07/2025 a 17/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6EB03E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JUCIELI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D39DED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Mayk Ramalho dos Santos	Aux. Administrativo	2022/2023	21/07/2025 a 19/08/2025
Vania Viana do Carmo	Aux. Administrativo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Nadia Mayara dos Santos	Psicologo	2022/2023	07/07/2025 a 06/08/2025
Diana Maria Nunes	Agente Com. Endemias	2024/2025	09/07/2025 a 07/08/2025
Sandra Mara Marsal	Agente Com. Endemias	2023/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
Viviane dos Santos Fernandes Batista	Tec. Enfermagem	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2755C1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Milena Martins da Silva	Tec. Enfermagem	2024/2025	11/07/2025 a 09/08/2025
Aparecida Mendes da Silva	Tec. Enfermagem	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Elizangela Apolinário Bukoski	Agente Com. Saúde	2024/2025	07/07/2025 a 06/08/2025
Valeria Martins Cardoso de Oliveira	Agente Com. Saúde	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Monica Martins Pacanhan	Agente Com. Saúde	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Marli Aparecida Finco	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	14/07/2025 a 12/08/2025
Karina Bento da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	01/07/2025 a 30/072025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F943F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Elizabete Silvestre Farias	Tec. Enfermagem	2023/2024	16/07/2025 a 30/07/2025
Eliane Silva Conceição	Tec. Enfermagem	2023/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Ana Luiza de Carvalho	Enfermeiro	2023/2024	28/07/2025 a 11/08/2025
Lilian Andreza Ohara	Enfermeiro	2022/2023	07/07/2025 a 21/07/2025
Clodoaldo Cordeiro de Almeida	Motorista	2020/2021	07/07/2025 a 21/07/2025
Fabiana Pereira	Aux. Administrativo	2022/2023	14/07/2025 a 28/07/2025
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmaceutico	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
Aline Serafin da Silva Rothenbucher Nakano	Enfermeiro Esp. Saúde Mental	2023/2024	15/07/2025 a 29/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A1CA6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Luiza de Carvalho	Enfermeiro	2024/2025	12/08/2025 a 26/08/2025
Clodoaldo Cordeiro de Almeida	Motorista	2021/2022	22/07/2025 a 05/08/2025
Tatiane Nascimento Fiais de O.	Enfermeiro	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
Miriam Ferreira de Souza	Enfermeiro	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
Eveline Katiuscie de Andrade	Agente Com. de Saúde	2024/2025	11/07/2025 a 25/07/2025
Daiana Pereira	Agente Com. de Saúde	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Camila Pereira Gonçalves	Dentista	2022/2023	07/07/2025 a 21/07/2025
Lucelia Maria Aguilera	Aux. Saude Bucal	2022/2023	07/07/2025 a 21/07/2025
Elijhone Alves Ferreira	Aux. Administrativo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBD73428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA N° 012/2025 – CMDM

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1164, bairro Jardim Lindoia, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, para a realização de reunião ordinária previamente convocada.

A Presidente do Conselho, Sra. Cássia Fernanda Mercúrio, declarou aberta a reunião, saudando cordialmente todos os conselheiros e conselheiras presentes, destacando a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no município. Em seguida, passou-se à deliberação da pauta do dia.

1ª Pauta: Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê.

Foi apresentado o texto do Regimento Interno elaborado pela comissão organizadora, contendo as diretrizes, objetivos, e metodologia da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. O documento foi lido na íntegra, seguido de espaço aberto para manifestações, sugestões e esclarecimentos. Após as considerações finais, o regimento foi submetido à votação e **aprovado por unanimidade**pelos membros presentes.

A Presidente ressaltou que a Conferência será um marco histórico para o município, promovendo a escuta ativa das demandas das mulheres de diversas realidades e territórios, contribuindo para a construção de políticas públicas mais justas, inclusivas e eficazes.

Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às [inserir horário de encerramento], sendo esta ata lavrada por mim, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, secretária responsável, a qual, após lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Goioerê – PR, 17 de junho de 2025.

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:EE03F6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDM
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – CMDM

SÚMULA:Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goioerê – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Goioerê– PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3014, de 2023, e

Considerando o disposto da Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Mulher;

Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goioerê – PR, e a necessidade de regulamentar sua organização e funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê – PR, como instrumento normativo para orientar os procedimentos organizacionais, metodológicos e deliberativos da conferência.

Art. 2ºO Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher integra esta Resolução na forma de anexo único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê – PR, 17 de Junho de 2025.

CÁSSIA FERNANDA MÉRCURIO
Presidente do CMDM

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE GOIOERÊ/PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1ºO presente Regimento Interno tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Goioerê/PR.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2ºA I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Goioerê/PR terá como tema: "As mulheres, os territórios e as cidades" e será norteada em 6 eixos:

Eixo 1 -Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos

Eixo 2 - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres

Eixo 3 -Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção

Eixo 4 -Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental

Eixo 5 -Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres

Eixo 6 -Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres

Parágrafo Único: Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de direitos da mulher, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3ºO objetivo geral da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é o fortalecimento das políticas públicas municipais para as mulheres. Para atingir esse objetivo, a Conferência busca os seguintes objetivos específicos:

Promover, qualificar e garantir a participação ativa da sociedade, com ênfase nas mulheres, na formulação e no controle das políticas públicas.

Fortalecer a colaboração entre o governo e a sociedade civil para aumentar a efetividade na implementação e fiscalização das políticas para mulheres.

Consolidar as ações estabelecidas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Incentivar a criação e fortalecimento de organizações feministas e de mulheres.

Reforçar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê/PR.

Fortalecer o organismo governamental municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.

Debater políticas públicas que promovam o protagonismo feminino em diversas esferas.

Desenvolver propostas para fortalecer os direitos e oportunidades das mulheres.

Expandir a participação social na construção de políticas de equidade de gênero.

Eleger delegados(as) para participação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4ºA Primeira Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio da Resolução nº 001/2025, realizar-se-á no dia 18 de junho de 2025. O evento ocorrerá em período matutino e vespertino no Centro de convivência do Idoso (CCI), situado Rua Lázaro Antonio Frei nº675, Morumbi, Goioerê/PR, com início às 08:00 h e término às 16:30 h.
Art. 5ºA organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR serão efetivados pela Comissão Organizadora composta por representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais conforme nomeação na Resolução Normativa do CMDM n. 001/2025.
Art. 6ºA Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
Coordenar e promover a realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR, zelando pelos aspectos técnicos, políticos e administrativos pertinentes ao evento;
Orientar o processo de organização, planejamento e execução da Conferência, fundamentando-se no tema central e nos eixos temáticos, além de elaborar os pareceres técnicos necessários para subsidiar os debates nas comissões de trabalho;
Aprovar critérios, modalidades e condições de participação, bem como definir o local de realização do evento;
Elaborar o Regimento Interno da Conferência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
Elaborar, revisar e aprovar a programação da Conferência, considerando a estrutura dos eixos temáticos;
Fornecer suporte técnico às atividades da Conferência, garantindo o adequado funcionamento e a qualidade dos debates;
Promover a divulgação do evento, mobilizando a sociedade civil e o poder público para ampla participação;
Orientar os trabalhos da secretaria executiva da Conferência, assegurando o adequado andamento dos processos administrativos e operacionais;
Coordenar as atividades de logística, apoio operacional e administrativo necessários para a realização do evento;
Superintender o processo de inscrição, credenciamento e controle de acesso dos participantes;
Produzir a avaliação do evento na sua fase municipal, emitindo relatórios e pareceres de marca técnica;
Credenciar e emitir os certificados de participação aos inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos;
Elaborar o Relatório Final da Conferência, contendo todos os registros, resultados e deliberações, para encaminhamento ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em até quinze dias úteis após a realização do evento.

Parágrafo Único:A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR utilizará como documentos básicos de discussão os seguintes instrumentos e referências:
Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979;
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como "Convenção de Belém do Pará", de 1994;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;
Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres;
Textos técnicos e científicos pertinentes às políticas de promoção dos direitos das mulheres.
Art. 7ºA Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
Art. 8ºA I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê/PR ou por representante indicada por esta.
Art. 9ºO Relatório Final da Conferência Municipal deverá contemplar os seguintes aspectos:
Introdução, compreendendo uma descrição sucinta do processo de realização da Conferência;
Dados Gerais da Conferência, incluindo local, data, horário, número de participantes e demais informações pertinentes;
Resumo do processo de mobilização e incentivo à participação popular;
Sistematização dos registros e resultados referentes aos debates e às deliberações dos temas abordados na Conferência;
Relação de inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes para a V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher;
Encaminhamento de todos os documentos originais produzidos durante a realização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO V
DOS (AS) PARTICIPANTES

Art.10A participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR será aberta aos indivíduos devidamente inscritos, nas seguintes categorias:
Delegados(as) Natos, com direito a voz e voto, sendo estes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Delegados(as) Conferencistas, com direito a voz e voto, compreendendo todos os participantes da referida I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 11 Na Primeira Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR, serão eleitos 2 delegados titulares e 2 delegados suplentes para potencial participação na Quinta Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, em ordem de prioridade governamental e não governamental. A confirmação da participação estará sujeita à Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que definirá o número de delegados por município.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO

Art. 12A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR será composta pelas seguintes etapas:

HORA	ATIVIDADE
MATUTINO	
08h00	Credenciamento e café da manhã
08h30	Abertura Oficial
09h00	Apresentação musical
09h20	Palestra central
12h00	Intervalo para almoço
VESPERTINO	
13h30	Depoimento mulheres empreendedoras
14h00	Trabalhos em Grupo
15h00	Apresentação das propostas e aprovação em plenário
16h00	Eleição de conselheiros municipais e delegados para a Conferência Estadual
16h30	Encerramento

Art. 16 No período vespertino os participantes serão divididos em grupos, a fim de que cada eixo seja discutido em um ambiente separado.
Art. 17 Todos os participantes poderão contribuir no grupo de trabalho bem como discutir e opinar nas propostas previamente elaboradas ainda que não estejam na condição de delegados(as).
Art 18 No decorrer das discussões de cada eixo, deverão ser elencadas propostas, do conjunto de propostas aprovadas, deverão ser selecionadas:
cinco propostas prioritárias de cada eixo temático;
uma proposta transversal;
uma proposta de cuidados.
Art. 19 Na plenária final serão apresentadas todas as propostas discutidas em cada eixo, para validação do conteúdo e ordem de prioridade pelos(as) delegados(as). Ainda serão eleitas duas representantes governamentais e duas representantes da sociedade civil organizada para possível representação na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.
Art. 20 Ao final dos trabalhos, como último ato do dia de trabalho, serão empossados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o Biênio 2025 – 2027.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 21O credenciamento para a participação da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR deverá ser realizado de forma presencial, até às 08:30 h, e no período vespertino até as 14:00 h, do dia 18 de junho de 2025.
Art. 23A assinatura na lista de presença durante o credenciamento servirá para fins de certificação de participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR.

CAPÍTULO IX
DA PALESTRA

Art. 24A palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, visando a elaboração de propostas.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25A Plenária Final consiste no momento de discussão e deliberação.
Art. 26 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciadas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR, que foram identificadas pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.
Parágrafo único. Será aberto o microfone ao participante que solicitar este direito através do sinal de levantar o crachá de identificação. O tempo disposto a cada participante para a defesa ou apresentação de alguma proposta ou questão será de dois minutos com um minuto de réplica e três minutos de tréplica.
Art. 27 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelo Grupo de Trabalho, considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.
Art. 28 As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente municipal.

Parágrafo Único.Não serão realizadas exclusões de propostas, apenas elencadas em ordem de prioridade.
Art. 29O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em instrumento próprio.

CAPÍTULO XI
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 30 Na Plenária Final serão eleitas 01 (um) representante governamental e 01 (um) representante da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, em ordem de prioridade, para possivelmente participar da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.
Art. 31A relação dos(as) Delegados(as) para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio do preenchimento da ficha de delegado(a).
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO XII
DAS MOÇÕES

Art. 32 As moções redigidas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR deverão ser apresentadas à Relatoria até as 16 horas do dia da Conferência, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as), até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 33 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XIII
DOS CERTIFICADOS

Art. 34 Todos (as) os (as) participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR, desde que devidamente inscritos (as) através de formulário e/ou assinatura na lista de presença no credenciamento.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.
Parágrafo Único. Os (as) delegados(as) caberá a votação sobre o aceite ou não dos levantamentos de questão de ordem.
Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 37O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e passará a vigorar após a apreciação da Plenária da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioerê/PR.
Goioerê/PR, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:A7106A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na Merenda Escolar e atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.600,00
CONTRATADO: COMERCIAL BRAZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00
CONTRATADO: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 120.945,00
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.858,00
CONTRATADO: HERA LICITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00
CONTRATADO: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 752,00

DATA: 17/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:8E849102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção

preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra dos VEÍCULOS LEVES da marca RENAULT que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 304.066,38

DATA: 17/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:9E5A6D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2025	2.217,21
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	17/06/2025	1.623.725,09
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/06/2025	202.9288,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações em Vigilância	17/06/2025	1.486,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ESF	17/06/2025	216.000,00

Goioerê, 17 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8086CDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Declara Ponto Facultativo, o dia 20 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 20 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

MARCIO RAVANELO
Vice-Presidente

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Primeiro Secretário

SIDIMAR CARDOSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C8CB4DD1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
O Município de Goioxim/PR, por meio de seu Setor de Licitações, torna público que a data de abertura da **Dispensa de Licitação nº 037/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, destinados aos prédios públicos, espaços de uso coletivo e veículos oficiais pertencentes ao Município de Goioxim**, foi **alterada**.
A nova data de abertura será no dia **25 de junho de 2025**, permanecendo inalteradas as demais condições do processo.
Goioxim/PR, 17 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações
Município de Goioxim – PR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A2097C1B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO ATAS DE RP PE 028 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:AUTO POSTO GOIOXIM LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 50 ENG LUIZ DOUGLAS DE ARA, 1254 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.849/0001-24.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR, considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 1.274.000,00

DATA DA ASSINATURA:17 de junho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:AUTO POSTO TAUSCHER LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 49,3, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.986/0001-84.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR, considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 1.230.000,00

DATA DA ASSINATURA:17 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6BE18A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 913 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA JAIR IZIDORO LOBO

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA JAIR IZIDORO LOBO".

A vereadora infra-assinado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "**RUA JAIR IZIDORO LOBO**", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Mercado Iargas, até o termino do perímetro urbano, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P01 399887.42 m E 7215015.27 m S e P02 399907.04 m E 7215121.37 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim – PR

ANEXO I

BIOGRAFIA

Jair Izidoro Lobo nasceu em Goioxim no dia 3 de agosto de 1940. Um homem de coração generoso, foi casado com Erondina Rodrigues Lobo, com quem teve cinco filhos, formando uma linda família.

Conhecido por suas amizades sinceras, Jair tinha um jeito especial de cultivar laços verdadeiros e duradouros. Ele adorava passar momentos de tropeirismo e tinha um cuidado especial com o gado, refletindo seu amor pela vida no campo.

Jair era uma pessoa religiosa, conservadora e de bons costumes, sempre disposto a ajudar a comunidade ao seu redor. Sua solidariedade e dedicação deixaram um legado que inspira aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Um homem que viveu com valores sólidos e que deixou uma marca positiva na vida de todos que cruzaram seu caminho, em especial para seus 5 filhos, o qual se dedicou dando amor e carinho.

Ao longo de sua vida, Jair trabalhou arduamente para sustentar sua família, sendo reconhecido por sua honestidade, retidão de caráter e generosidade. Seu legado vai além das fronteiras de sua comunidade, alcançando aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo e serem tocados por sua bondade.

Jair Izidoro Lobo, foi um homem de fé, sendo devoto da religião católica. Sua presença na comunidade religiosa era constante, participava e ativamente das atividades da Comunidade Vila Gramados.

Faleceu em 07 de janeiro de 2021, deixando uma lacuna irreparável entre seus familiares, amigos e todos que com ele conviveram. Sua memória, no entanto, permanece viva nos corações daqueles que o conheceram e o admiraram por sua simplicidade, generosidade e dedicação a família.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:C5DD0A91

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI ORDINARIA 914/2025 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

LEI Nº 914/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2073	**ATIVIDADES POLITICA NACIONAL – LEI ALDIR BLANC**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
02471 01055	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	R$: 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1055	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	R$: 10.000,00
Total		**R$: 10.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Anulação de Dotações no orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2073	**ATIVIDADES POLITICA NACIONAL - LEI ALDIR BLANC**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
02471 01055	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	R$: 65.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
13.392.0010.2057	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
02470 01055	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	R$: 65.000,00

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:6109DCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo Administrativo: 06/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 02/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Detentora da ata: **C.V. ALVARENGA E CIA LTDA,** CNPJ 07.433.928/0001-09
Objeto: Sistema de Registro de Preços - aquisição de uniformes (camisas/camisetas) confeccionados, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital, notadamente em consonância com o Termo de Referência (Anexo I).
Data de assinatura: 17 de junho de 2025.
Valor total: R$ **13.060,00 (treze mil e sessenta reais).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata é **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Guaíra-PR, 17 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AE082298

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 ID TCE 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 ID TCE 31/2025
Processo Administrativo: 06/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 02/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **C.V. ALVARENGA E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.433.928/0001-09**
Objeto: Aquisição de uniformes (camisas/camisetas) confeccionados, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital, notadamente em consonância com o Termo de Referência (Anexo I).
Data de assinatura: 17 de junho de 2025.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, convalidado pela assinatura do signatário, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Contratante, na forma dos artigos 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor total: **R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Guaíra, 17 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:91A71102

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2025

P O R T A R I A Nº 066/2025
D a t a: 16 de junho de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2024000638,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.XXX-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, **no período compreendido entre 14 à 18 de julho de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F6827519

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 248/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 14 de junho de 2025 até **14 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 322.033,70 (trezentos e vinte e dois mil, trinta e três reais e setenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5F5172E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 249/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ nº 29.014.726/0001-65**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 14 de junho de 2025 até **14 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 184.102,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dois reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1E23D424

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **GLAUCE CRISTINA SÁ, CPF nº 063.195.296-95**

Interveniente Solidária: **PARALAR MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 28.070.470/0001-40**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Galpão Industrial em alvenaria, com área construída de 198,56 m², localizado na Rua da Floresta, nº 684, Bairro Vila Alta, neste município de Guaíra, Paraná, no lote industrial nº 115-F do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 292,00 m², sob matrícula nº 15.383 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021 por mais 12 (doze) meses, de **24 de junho de 2025** até **23 de junho de 2026.**

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7A58E7E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

Tipo: Menor Preço - MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR DOS BENEFÍCIOS (RECARGA)

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 17 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4B3501F6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 43/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.519.000,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
Valor: R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
Valor: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 1.519.000,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil reais)**, decorrente do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5A002AD1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 44/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 43/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R$ 1.519.000,00

Parágrafo 2: A importância de **R$ 1.519.000,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil reais)**, decorrente do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:148F2777

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar coleta de água para análise físico química e microbiológicas".

RESULTADO: Empresa: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, no lote 1 com valor total de R$ 39.435,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Cascavel – PR, 17 de junho de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5EDDBDA0

PROJUR
DECRETO Nº 364/2025 DATA: 17.06.2025 EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei nº 1890 de 30/06/2014,

Considerando a necessidade de promover a eleição para renovação do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando a importância da participação democrática e da transparência no processo da escolha dos membros do referido conselho;

Considerando o memorando online sob o nº 2253/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para o processo de eleição e apuração de votos, por meio de chapas, dos representantes

da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural do município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A eleição será organizada e conduzida pela Comissão Eleitoral designada pelo Decreto Municipal nº 347/2025, composta por um presidente, um secretário e um relator.

Art. 3º Será eleita 01 (uma) chapa composta por representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos:
I – Dois (2) representantes de entidades culturais;
II – Um (1) representante de entidade assistencial com atuação cultural;
III – Dois (2) representantes de artesãos e agentes culturais atuantes no município.

Parágrafo único: Cada chapa deverá conter obrigatoriamente os cinco (5) representantes, um para cada vaga prevista e correspondente, assim como seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão se inscrever chapas compostas por:
I – Representantes de entidades legalmente constituídas e com sede em Guaíra (segmentos I e II);
II – Artesãos e agentes culturais com atuação comprovada no município (segmento III).
Art. 5º A inscrição das chapas será realizada junto ao setor de protocolos na Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, através de envelope etiquetado e lacrado:

À DIRETORIA DE CULTURA:
"ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL"
NOME DA CHAPA:
TELEFONE PARA CONTATO:

Dentro do envelope deverá constar toda a documentação a seguir:

I- Formulário de inscrição da chapa, com nome dos titulares e suplentes;

II- Documentos pessoais (RG, CPF, título eleitoral) dos membros (titulares e suplentes) da chapa;
III- III – Comprovação de atuação de cada membro comprovado através de portfólio
IV - No caso de entidades, cópia do CNPJ, estatuto e ata de eleição da diretoria.

Art. 6º Poderá se candidatar à representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Politica Cultural qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Guaíra, eleitor do município e que tenha atuação comprovada há no mínimo dois anos na área cultural e/ou artística.

Art. 7º É vedada a participação de detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao poder executivo municipal.

CAPÍTULO III – DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral analisará os documentos apresentados e divulgará no mural da Diretoria de Cultura à Rua Francisco Murtinho, 413 – Vila Velha, as chapas aptas a concorrer ao processo eleitoral.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º A eleição ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, na Diretoria de Cultura na Rua Francisco Murtinho, 413 – Vila Velha e será divulgado pelos canais oficiais do Município de Guaíra.
Art. 10. Cada eleitor apto poderá votar em uma única chapa.

Art. 11. Estarão aptos a votar:
I – Representantes legais de entidades culturais e assistenciais de Guaíra;
II – Artesãos e agentes culturais cadastrados no Sistema Municipal de Cultura (https://ti.guaira.pr.gov.br/sistemamunicipaldecultura/) ou reconhecidos pela Diretoria de Cultura;
III – Outras pessoas, conforme critérios da Comissão Eleitoral.

Art. 12. A votação será presencial, por meio de cédulas ou outro meio definido pela Comissão.
Parágrafo único. No caso de só uma chapa se inscrever e/ou ser homologada a votação será para aprovação por maioria simples de votos, considerando assim a chapa eleita.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 13. A apuração dos votos será pública e ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos.

Art. 15. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo representante do segmento de entidades culturais possua maior tempo de atuação comprovada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

Inscrições Das Chapas	16 a 25 de junho de 2025
Divulgação Das Chapas Inscritas	26 de junho de 2025
Recurso	26 a 30 de junho de 2025
Campanha Eleitoral	01 a 14 de julho de 2025
Eleição	15 de julho de 2025
Divulgação Do Resultado	15 de julho de 2025 às 17h00min

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O mandato dos eleitos seguirá o disposto na legislação municipal vigente sobre o Conselho Municipal de Política Cultural (Lei nº 1890/2014).

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8EB50669

PROJUR
PORTARIA Nº 357/2025 DATA: 17.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 2.606/2021, 1.705/2024, 2.690/2024, 202/2025, 612/2025, 2.134/2025 e 2.352/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anildo Morais Peraçoli	17329-02	2023/2024	16.06.2025 a 20.06.2025
Fernando Oyama	29381-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025
Jaderson de Oliveira	24635-01	2022/2023	07.07.2025 a 16.07.2025
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva	29490-05	2024/2025	14.07.2025 a 23.07.2025
Laura Aparecida Carvalho da Silva	29787-02	2024/2025	23.06.2025 a 04.07.2025
Marcia Regina da Costa de Souza	30797-01	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025

Mateus Estevão da Silva	30314-02	2024/2025	14.07.2025 a 18.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7905363B

PROJUR
PORTARIA Nº 358/2025 DATA: 17.06.2025 EMENTA: TRANSFERE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONTIDA NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2264/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de **férias** do Servidor Público Municipal MAYCON DOUGLAS DE LIMA, matrícula nº 29355-01, contida na Portaria n° 338/2025 de 11.06.2025, período aquisitivo de 2024 a 2025, ficando transferido o período de 07.07.2025 a 05.08.2025 para **03.07.2025 a 01.08.2025**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.06.2025 - Edição nº 3296 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13337 de 12.06.2025 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 338/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D9AE6DFB

PROJUR
PORTARIA Nº 359/2025 DATA: 17.06.2025 EMENTA: ALTERA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando a Portaria nº 037/2025 de 23.01.2025 e o memorando online sob o nº 2.346/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, referente a Portaria nº 037/2025 de 23.01.2025, em razão da conclusão de Graduação:

Nome	Matrícula nº	Simbologia De/Para	A partir de
Denise Maria Pinto Vieira	29378-01	FG2 a FG3	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7447A4E6

PROJUR
PORTARIA Nº 360/2025 DATA: 17.06.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.346/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Denise Maria Pinto Vieira	29378-01	20	23	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53E2570A

PROJUR
PORTARIA Nº 361/2025 DATA: 17.06.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº

2.025/2017 e 2.279/2023, Decreto Municipal nº 362/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 2.248/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar as supostas transgressões disciplinares constantes do artigo 84, inciso I combinado com o artigo 50, incisos IV, V, XX, XXI e XXXIII todos da Lei 2025/2017, referente a comunicação encaminhada pelo Ministério Público por meio do Ofício nº 193/2025 de 27.05.2025, registrada no memorando online sob o nº 2.248/2025.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Liviston Ruberti Silva	14850-03
Membro	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
Membro	Jenifer Raiane da Silva Domingues	29920-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na sindicância investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão de sindicância investigativa – SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:562B161C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 18/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Manoely Caroline Ferrari Xavier

Função: Professor
Francisca Maria da Silva Torres

Função: Operador de Máquinas
Ademir Carlos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:15BDFF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente A.M.S. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, no dia 14 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para participar de programa de monitoramento de água – VIGIAGUA - UEL, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 17 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Guilherme Alves de Abreu Zolin e Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral dos Reguladores Municipais - CISMEPAR, no dia 18 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina – PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Josimara da Cruz Matheus e Mariele Rosa dos Santos, para participar do evento VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes – Regional de Londrina, no dia 27 de maio, com saída às 07:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina – PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora Damaris Valeria da Silva, para participar de capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, com saída às 12:00h do dia 25 e retorno às 10:00h do dia 28 de junho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filhos, para levar usuários da assistência social em perícia médica no INSS e em atendimento, nos dias 05, 06, 10 e 13 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filhos, para levar usuário da assistência social em atendimento externo em serviço da rede intersetorial, com saída às 04:00h e retorno às 14:00h, no dia 04 de junho de 2025, na cidade de Goioerê - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 03 de junho de 2025, na cidade de Apucarana - PR

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 17 dias do mês de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C35B3B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDNALDO SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103, caput e § único, I da Lei Municipal nº 1818 de 24 de janeiro de 2025, a partir do mês de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6EF6487E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 04, de 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraci e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência.

Considerando a necessidade de organizar a XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guaraci que terá como tema ***"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"***;
Considerando o artigo nº 11, XVI da Lei Municipal nº1178, que prevê como competência do CMAS convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
Considerando a necessidade de nomear a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraci;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.345/2011, e Lei Municipal nº 1178, publicada no dia 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação da plenária da 36 Reunião Ordinária do CMAS, realizada **em 16 de junho de 2025**,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guaraci, que terá como tema *"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"*, conforme Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraci, que será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:
Adriana Fulgencio dos Anjos
Paulo Henrique Padilha

Representantes da Sociedade Civil:
Alisson da Silva Carvalho
Marlete Cavalcante Costa

Art. 3º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guaraci se realizará no dia 25 de junho de 2025, das 8h às 17h, no Centro Cultural Mário Lago de Guaraci.

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 16 de junho de 2025.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C73EEE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2025-CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba-PR

RESOLUÇÃO Nº 017/2025-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre o Registro e a Certificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes CASA LAR GUARAQUEÇABA, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba –CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2025 e com registro na ATA nº04/2025, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMDCA;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 06 de 19 de maio de 2011, a qual institui parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
CONSIDERANDO o Ofício protocolado pela Secretaria Municipal de Ação Social, solicitando a realização de Vistoria Técnica e emissão de Registro e Certificação neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba –CMDCA do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CASA LAR DE GUARAQUEÇABA;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Registro e Certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba –CMDCA o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CASA LAR DE GUARAQUEÇABA, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social nesse conselho e validade até julho de 2026.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 10 de junho de 2025.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba –CMDCA

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:FD8E5C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2025

Origem: Dispensa de licitação 31/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MWP GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 50.205.404/0001-90
Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria para o Departamento de Recursos Humanos, em entendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Valor global R$ 32.100,00 (trinta e dois mil, cento e vinte reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(25) 07.001.122.0002.2.305.3.390.39.00.0 01000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, em 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B4E637BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025 RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
Retificação
PORTARIA Nº 191/2025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR RENATO LEITE, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor RENATO LEITE, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº6310207-5, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 910.934.659-72 , do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:1BBB61F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR DANILO DE AMORIM CONSTANTINO, DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, O Senhor DIOGO PONTES DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG/PR 9.930.250-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 057.643.249-04, do Cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo solicitação do memorando nº 712/2025-SMS, retroagindo seus efeitos para data de 15/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:1EC6F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR DIOGO PONTES DE ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DO PROG. DE ATENCÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, O Senhor DIOGO PONTES DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG/PR 9.930.250-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 057.643.249-04, do Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO PROG. DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo solicitação do memorando nº435/2025-SMAS, retroagindo seus efeitos para data de 03/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:685A080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA VALÉRIA MORAIS DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o VALÉRIA MORAIS DOS SANTOS, , portador da Cédula de Identidade RG nº 9.487.993-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº. 083.317.229-81, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:6B3A68A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR SAMUEL ISIDORO AMERICO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA - RURAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SAMUEL ISIDORO AMERICO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.596.466-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 021.826.789-48, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA - RURAL, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:1E6A306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.319.241/0001-63, com sede à Rua Mário Ferreira Lopes n.º 14 – Bairro Cerquinho – Guaraqueçaba/PR, representada por **ÉZIO NUNES DE FRANÇA**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 4.164.905-4 SESPPR, portador do CPF n.º 590.167.289-53, residente e domiciliado à Rua Maria Carolina Lisboa S/N – Bairro Campo Novo – Município de Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 1051/2025, no disposto no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO/PAGAMENTO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo, conforme o seguinte:
I - O prazo de execução será prorrogado por 09 (nove) dias, iniciando-se em 21.05.2025 e terminando-se em 29.05.2025;
II - O prazo de vigência será prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26.05.2025 e terminando-se em 24.05.2025.

PARAGRAFO ÚNICO: o período do dia 26.05.2025 até 24.06.2025 do prazo de vigência previsto no inciso II desta cláusula, é única e exclusivamente, para as providências do pagamento relativas ao período de execução previsto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
312 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 006/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 21 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ.
CNPJ n.º 18.319.241/0001-63

ÉZIO NUNES DE FRANÇA
CPF n.º 590.167-53

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:585352BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADAempresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.756.504/0001-83, com sede à Avenida Crispin Furquim de Siqueira n.º 875 – Bairro Vila Tomé – Município de Itaperuçu/PR representada pelo senhor **CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da0392 Carteira Nacional de Habilitação n.º 03926682053/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.420.379-01, residente e domiciliado à Rua Brasilino n.º 123 – Bairro Madre – Município de Rio Branco do Sul/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2025, conforme o seguinte:
I – O prazo de execução será prorrogado pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 10 de maio de 2025 e terminando-se em 10 de junho de 2025;
II – O prazo de vigência está prorrogado pelo período de 45 (quarenta e cinco), iniciando-se em 10 de maio de 2025 e terminando-se em 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(063) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(064) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(080) 3.3.90.39.00.0 01144 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 07 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR
Representante Do Contratante

EMPRESA CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ n.º 36.756.504/0001-83

CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/MF sob n.º 051.420.379-01
Representante Da Contratada

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C43627D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa FLC Suprimentos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 22.371.010/0001-76, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024. Valor total da contratação R$ 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais).

Honório Serpa, PR, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F8B9D158

CONSELHOS MUNICIPAIS
08/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº08/2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02 à 31/12/2024;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa,17 de junho de 2025.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:CAC2A792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 223, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Política de Gestão Documental e o Sistema de Arquivos, e dá outras providências, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal de Gestão Documental e o Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa Paraná passam a ser regidos pelas disposições deste decreto.

Parágrafo único. Compõem o Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e os arquivos privados do Município declarados como de interesse público e social, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins deste decreto, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as informações pessoais e aquelas cujos sigilos sejam imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 4º É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Art. 5º Fica instituído o Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa, com o objetivo de:

I - planejar e coordenar a gestão de documentos e informações municipais, inclusive de documentos digitais;

II - harmonizar as diversas fases da administração dos documentos públicos, observando as peculiaridades dos órgãos geradores e acumuladores da documentação;

III - promover a integração das atividades de protocolos e arquivos existentes nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - facilitar o acesso aos documentos e informações do poder público municipal, nos termos da legislação vigente;

V - assegurar a preservação de documentos do poder público municipal que tenham valor histórico, cultural, probatório e informativo.

Art. 6º Para os fins deste decreto consideram-se integrantes do patrimônio arquivístico público todos os documentos, de qualquer tipo e natureza, em qualquer suporte, gerados e acumulados no decurso das atividades de cada órgão da Administração Pública Municipal, que se distribuem em:

I - arquivos correntes: constituídos pelos conjuntos de documentos em trâmite ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

II - arquivos intermediários: constituídos pelos conjuntos de documentos procedentes de arquivos correntes que aguardam destinação final – eliminação ou recolhimento para guarda permanente – em depósitos de armazenagem temporária;

III - arquivo permanente: constituídos pelos conjuntos de documentos que assumem valor histórico, cultural e de testemunho, extrapolando a finalidade específica de sua criação e aos quais devem ser assegurados a preservação e o acesso público.

Art. 7º Integram o Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa:

I - Órgão Central: Arquivo Público Municipal

II - Órgãos Setoriais: departamentos municipais;

III - Arquivo Histórico Municipal, divisão Municipal de Cultura.

§ 1º Caberá a cada órgão ou entidade municipal a definição das respectivas unidades que constituirão Órgãos Setoriais do Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa.

§ 2º Na ausência da definição, a atribuição de Órgão Setorial caberá à Chefia de Gabinete do órgão ou entidade municipal.

Art. 8º O Órgão Central do Sistema tem as seguintes atribuições:

I - atuar como instância normativa nas áreas de gestão e preservação de documentos públicos;

II - propor e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão Documental;

III - promover a articulação e prestar orientação técnica aos órgãos integrantes do Sistema;

IV - analisar e aprovar as ferramentas de gestão documental de que trata o artigo 12 deste decreto;

V - desenvolver planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica dos recursos humanos nas habilidades afetas à gestão documental;

VI - propor a declaração de interesse público e social de arquivos privados do Município, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, mediante parecer e avaliação técnica.

Art. 9º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa têm as seguintes atribuições:

I - prestar assistência aos respectivos órgãos e entidades municipais nos assuntos relacionados à gestão e preservação de documentos públicos;

II - planejar e acompanhar a implementação dos programas, diretrizes e normas emanadas do Órgão Central do Sistema, no âmbito dos Departamentos Municipais a que pertencerem;

III - elaborar, em conformidade com as diretrizes emanadas do Órgão Central, o conjunto de normas disciplinadoras da recepção, digitalização, produção, tramitação, arquivamento, preservação e transferência dos documentos gerados em seus respectivos âmbitos de atuação;

IV - prestar orientação técnica, controlar e, quando for o caso, executar as atividades de arquivo, em seus respectivos âmbitos de atuação;

V - manter cadastro das unidades pertencentes às suas estruturas organizacionais, responsáveis por atividades de arquivo, bem como das relações de séries documentais que essas unidades mantêm sob custodia;

VI - fornecer dados e informações decorrentes de suas atividades ao Órgão Central;

VII - identificar e avaliar os documentos produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos e entidades municipais a que pertencerem, com vistas à elaboração e aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos;

VIII - proceder à eliminação, transferência e recolhimento de documentos, nos prazos definidos pelas tabelas de temporalidades.

Art. 10. O Arquivo Histórico Municipal tem as seguintes atribuições:

I - dar suporte às unidades integrantes do Sistema no que se refere à preservação dos acervos por meio de políticas de conservação preventiva, curativa e restauro, e ações de monitoramento e controle permanente das condições dos depósitos;

II - proceder à organização, descrição e preservação do acervo de documentos de valor permanente recolhidos do Arquivo Administrativo e dos órgãos municipais ou provenientes de fundos particulares, desde que relacionados à Administração Pública;

III - desenvolver projetos de ação educativa e cultural, contribuindo para a recuperação da memória coletiva e difusão do patrimônio documental do Município.

Parágrafo único. O Órgão Central do Sistema de Arquivos do Município poderá executar solidariamente as funções previstas neste artigo em comum acordo com o Arquivo Histórico Municipal, da divisão Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 11. Considera-se gestão documental o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes a produção, classificação, tramitação, avaliação, reprodução, consulta e arquivamento, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 12. São instrumentos da Política de Gestão Documental:

I - Plano de Classificação de Documentos: instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, relacionando-o ao seu contexto original de produção;

II - Tabela de Temporalidade de Documentos: instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental (eliminação ou guarda permanente);

III - Sistema Informatizado de Gestão de Documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas da gestão arquivística de documentos processado eletronicamente, aplicável a documentos em qualquer suporte.

Paragrafo único. Os instrumentos da política de gestão documental devem ser elaborados sob a orientação do Órgão Central do Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa e devidamente oficializados, a fim de assegurar a legalidade de sua aplicação.

Art. 13. Cabe ao Órgão Central do Sistema a formulação e implementação da Política Municipal de Gestão Documental e sua integração com a Política de Acesso à Informação no âmbito do poder executivo do Município de Honório Serpa.

Paragrafo único. O poder executivo poderá instituir grupos de trabalho para o desenvolvimento e acompanhamento da Política Municipal de Gestão Documental.

Art. 14. A eliminação de documentos públicos municipais será realizada de acordo com os prazos constantes nas tabelas de temporalidade aprovadas pelo Órgão Central do Sistema, conforme procedimento que assegure publicidade e legalidade ao ato.

§ 1º Previamente à aprovação das tabelas de temporalidade de que trata o “caput” deste artigo, abrir-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A ausência de manifestação do Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo estipulado no § 1º, caracterizará a inexistência de objeção daquela unidade à aprovação das tabelas de temporalidade.

Art. 15. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A implantação do Sistema instituído por este decreto será feita gradativamente, por meio de atos normativos e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:764344EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, integrante da Organização e Estrutura Administrativa do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º Inclui a DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES ao inciso III, do art. 19, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, com a seguinte redação:

Art. 19 [...]
III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
[...]
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[...]
Divisão de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º Inclui a DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES ao ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, com a seguinte redação:

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
[...]
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[...]
DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Incumbe a Divisão de Políticas para as Mulheres:
I - Articular, planejar o implementar as políticas públicas municipais de combate às desigualdades de gênero;

II - Desenvolver projetos visando combater a violência, discriminação e preconceito contra a mulher, defender os seus direitos e garantir a plena manifestação de sua capacidade;

III - Desenvolver ações que contribuam para a construção de uma sociedade, onde as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas através da formulação e implantação de políticas públicas;

IV - Estabelecer uma política global, visando eliminar as discriminações contra a mulher, a fim de possibilitar sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos, especialmente no econômico, social, político e cultural;

V - Incentivar e promover estudos, pesquisas, eventos e debates sobre a condição da mulher;

VI - Estimular e apoiar organizações e mobilizações femininas;

VII - Cooperar com os vários órgãos do Governo Municipal para a elaboração e a realização de programas de interesse da mulher buscando políticas transversais e parcerias com outras secretarias;

VIII - Zelar pelos interesses e direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

IX - Incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela comunidade inerentes à mulher valorizando a participação popular na secretaria;

X - Propor medidas que contribuam para a concretização da política formulada, definindo prioridades;

XI - Assessorar a Administração Municipal, no que se refere ao planejamento e execução das ações inerentes à mulher e ainda assegurar que a busca pela igualdade de gênero seja o princípio que orienta as políticas públicas municipais;

XII - Promover entendimentos e intercâmbios com organizações e instituições afins;

XIII - Promover projetos que visem implementar a realização de programas que sejam de interesse das mulheres rurais, quilombolas e urbanas;

XIV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas à discriminação da mulher, exigindo providências efetivas;

XV - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

XVI - Manifestar-se quanto às restrições impostas à mulher, repudiando discriminações de qualquer natureza;

XVII - Manter sintonia e parcerias técnico - administrativas com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

XVIII - Capacitar a mulher para inseri-la no mercado de trabalho, por meio de orientação e oferta de cursos profissionalizantes;

XIX - Promover e apoiar eventos relacionados com sua área de atuação;

XX - Estabelecer intercâmbio com entidades congêneres, de níveis local, regional, estadual, nacional e internacional;

XXI - Promover, incentivar e orientar a organização da mulher no âmbito do Município e região;

XXII - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

XXIII - Divulgar no município as políticas públicas e as legislações pertinentes à mulher;

XXIV - Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com as secretarias afins;

XXV - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a administração municipal direta e indireta e de forma indicativa, para o setor privado;

XXVI - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, como órgão de direção integrante da Organização e Estrutura Administrativa do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 5º Inclui o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO ao inciso III, do art. 19, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, com a seguinte redação:

Art. 19 [...]
III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
[...]
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO
Diretor do Departamento Municipal de Almoxarifado.

Art. 6º Inclui o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, ao ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, com a seguinte redação:

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
[...]
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO
O Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da Estrutura Administrativa do Município. Cabe ao Departamento assegurar a gestão adequada dos estoques, garantindo o uso racional e a preservação dos recursos.

O Departamento Municipal de Almoxarifado é órgão de direção com as seguintes atribuições:
I- Controlar a guarda, segurança e distribuição de materiais, observando suas especificidades e condições de armazenamento;

II- Organizar e manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais, bem como o inventário físico e contábil do estoque;

III-Supervisionar e dirigir a correta arrumação e conservação dos materiais e móveis sob sua responsabilidade;

IV-Preparar os expedientes e instruir processos administrativos visando à aquisição de materiais, conforme demanda dos órgãos municipais;

V-Promover o abastecimento dos setores com base nas requisições recebidas, garantindo a entrega em tempo hábil;

VI-Estabelecer e controlar os níveis mínimos e máximos de estoque, adotando providências para reposição quando necessário;

VII-Receber, conferir, identificar e armazenar materiais e bens patrimoniais adquiridos pela municipalidade;

VIII-Encaminhar à Divisão de Compras e Contratos as requisições de materiais não disponíveis em estoque;

IX-Entregar materiais mediante requisição formal, observando a compatibilidade com a finalidade e o uso pretendido;

X- Adotar medidas preventivas para evitar perdas, desvios, furtos, deterioração ou obsolescência de materiais;

XI- Atender às solicitações de outros departamentos da administração municipal de forma eficiente e coordenada;

XII- Trabalhar de forma integrada com os demais setores da administração pública, visando à otimização dos recursos e à melhoria dos serviços prestados;

XIII- Executar outras tarefas correlatas à sua função, conforme determinação superior ou necessidade do serviço.

Art. 7º Ficam criados os cargos de Chefe da Divisão de Políticas para as Mulheres, de provimento em comissão, símbolo CC3, com 1 (uma) vaga, e de Diretor do Departamento Municipal de Almoxarifado, de provimento em comissão, símbolo CC1, com 1 (uma) vaga, que passam a ser integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 8º Ficam extintas da Organização e Estrutura Administrativa do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, a Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos, revogando o título Da Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos, juntamente com os incisos I ao VII quanto às atribuições, especificamente no tópico Departamento Municipal de Serviços Urbanos, e Divisão de Almoxarifado, revogando o título Da Divisão de Almoxarifado, juntamente com os incisos I ao XXVIII quanto às atribuições, especificamente no tópico Departamento Municipal de Licitações, ambas do ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023.

Art. 9º Ficam extintos os cargos em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos e de Chefe de Divisão do Almoxarifado, ficando integralmente revogado, em relação a estes cargos, o número de vagas, símbolos e atribuições, então descritos na Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023.

Art. 10. Altera o ANEXO II - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DENOMINAÇÃO DO CARGO, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 202, modificando o símbolo dos cargos de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Documentos Oficiais, passando para símbolo CC2, o de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária, passando para símbolo CC3, e o de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, passando para símbolo CC3.

Art. 11. Inclui, ao ANEXO II - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DENOMINAÇÃO DO CARGO, da Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, a DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, bem como o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, como órgão de direção, integrantes da Organização e Estrutura Administrativa do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:E1008C9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da

Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 3º O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 4º O COMDIM possui as seguintes atribuições:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná;

II - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIII - Elaborar o Regimento Interno do COMDIM/PR;

XIV - Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Art. 5º O COMDIM será composto por 6 (seis) integrantes titulares, com respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 6º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 1 (uma) integrante titular, e suplente, do Departamento Municipal de Assistência Social.

II – 1 (uma) integrante titular, e suplente, do Departamento Municipal de Administração e Planejamento; e

III – 1 (uma) integrante titular, e suplente, do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas neste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 7° A representação da sociedade civil organizada será composta por 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 1 (um) ano no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 8º O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º O mandato dos membros do COMDIM será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 10. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário estadual de conferências.

Art. 11. O COMDIM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 12. As integrantes do COMDIM e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 13. O desempenho da função de integrante do COMDIM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14. As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Art. 15. Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 16. A presidente do COMDIM compete:

I – Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II – Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III – Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

VI – Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII – Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;

VIII – Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX – Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X – Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI – Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII – Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

XIII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 17. A Presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 18. À Secretária-executiva do COMDIM compete:

I – Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

III – Abrir e manter livro de registro de denúncias;

IV – Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;

V – Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;

VII – Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX – Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;

X – Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;

XI – Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

XII – Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XIII – Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 19. O mandato da Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidência do COMDIM será exercido por um representante do Poder Público.

Art. 20. O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.

Art. 21. A organização e o funcionamento do COMDIM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, após a posse de seus membros.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal de Honório Serpa/PR poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Art. 23. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 24. Fica criado, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Divisão das Políticas para as Mulheres, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

II – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

III – Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM;

IV – Sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

V – Solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

II – Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

IV – Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

V – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná;

VI – Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;

VII – Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná;

IX - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

X – Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;

XI – Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;

XII – Realização de Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Art. 28. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Dotação atribuída no orçamento municipal;

II - Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III – As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV – Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

V – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI – Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;

VII – Outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pelo órgão municipal responsável pela política da Mulher, que terá competência para:

I – Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

IV – Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;

V – Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;

VI – Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;

VII – Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;

VIII – Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;

IX – Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;

X – Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1° Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2° É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 30. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 31. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-

ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:03EB2EF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 4.656.760,28 (Quatro Milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 0015.0452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
525	3449051000000000000 – Obras e Instalações	1813	4.656.760,28
Total Ação			**4.656.760,28**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:
TERMO DE CONVÊNIO Nº 356/2023 - SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.
CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS
Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de **R$ 5.071.980,14 (cinco milhões e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** e como forma de contrapartida, destinar o valor de **R$ 71.980,14 (setenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**. Porém, ao considerarmos que o **CONVÊNIO Nº 356/2023,** já teve um repasse no valor de R$ 343.239,72 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) no exercício de 2024, o saldo do convênio a liberar totaliza **R$ 4.656.760,28 (Quatro Milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:4DDF9F1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes através do Conselho Tutelar, regulamenta suas atividades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 60, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Os conselheiros tutelares exercerão suas funções em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo-lhes assegurada remuneração mensal fixada em valor equivalente ao dobro do menor vencimento base dos servidores efetivos municipais. Ao Presidente do Conselho Tutelar será assegurada remuneração correspondente a duas vezes e meia o menor vencimento base dos servidores efetivos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:6C4169CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 251/2025

DECRETO Nº 251/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar do dia 23 de junho de 2025, WESLEY DE SOUZA CONEJO, matrícula 5107/1, inscrito no CPF nº 074.***.***-11, aprovado no concurso Público nº 001/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E651A31B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 187/2025

PORTARIA N° 187/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de junho de 2025, a servidora efetiva DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS, Matrícula 5108/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para a realização de atividades além da natureza do referido cargo, consistentes no desempenho de funções extras no setor de licitação, como o apoio na organização documental, acompanhamento de prazos e publicações, bem como a colaboração na elaboração de termos e minutas, com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BAA44F34

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
188/1	TELMA DE OLIVEIRA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	30	17/06/2025 À 16/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3CD889E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1157/1	DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2024/2025	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44A5B017

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição

29/2	GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E419A19

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
997/3	FERNANDO RAMOS POLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2023/2024	30	14/07/2025 À 12/08/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6BB2CFDE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
143/1	VANILDA GOULART SANTANA	AUX SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4C439E2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
96/2	FATIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96CF3EAB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
87/3	TATIANA GONÇALVES MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AAD07AF1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1118/1	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2024/2025	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60AB24E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 099/2025

Ref: Contrato n.º 099/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 030/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 10.675.016/0001-58, sito na Rua Senador Souza Naves, 1.145- Centro- cidade de Paranavaí/PR- CEP: 87.702-220
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas motorizada, com capacidade de carga de até 300 kg, e de 04 (quatro) cadeiras de rodas motorizada com capacidade de carga de até 120kg através de Emenda Impositiva pelo vereador Hélio Arantes da Silva no ano de 2024. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses
VALOR CONTRATULA: R$ 44.289,00(quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C825342E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 100/2025

Ref: Contrato n.º 100/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ÁGUA DA PEDRA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 06.110.612/0001-13, sito na Av. Gabriel Esperidião, 220- Jardim Morumbi- cidade de Paranavaí/PR- CEP: 87.703-000

OBJETO: Aquisição de motobombas submersível que será destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, através de Emenda Impositiva da vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR CONTRATULA: R$ 43.080,00(quarenta e três mil e oitenta reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 031/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:288C30F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 101/2025

Ref: Contrato n.º 101/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 32.314.232 Jose Rafael da Silva - CNPJ: 32.314.232/0001-00, sito na Av. Brasil, 566, Centro - Iguaraçu/PR

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

VALOR CONTRATULA: R$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 033/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3CCEC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Processo Administrativo: nº 093/2025
Dispensa Física: nº 034/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **18/06/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/06/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/06/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **26/06/2025** às 10h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de postes modelo republicano, que serão instalados na Praça Central do Município de Iguaraçu – Pr, com o objetivo de promover a revitalização e melhoria da iluminação pública no local. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Odair José Correa Bernardo, referente ao exercício de 2024.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 17 de junho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30D5EAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Processo Administrativo: nº 095/2025
Dispensa Física: nº 035/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **18/06/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/06/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/06/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **26/06/2025** às 10h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de materiais de consumo específicos para construção de reservatório (cisterna 80m3) e para instalação de 4.000 metros de tubulação para rede de água, destinada a Vila Rural Itzaak Rabin de Iguaraçu. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Divino Madrona de Lima.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 17 de junho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC4DE708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 033/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de mochilas padronizadas e resistentes, destinadas ao uso das equipes multiprofissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde em favor da empresa Canipo Comércio de Calçados , CNPJ N º 01.729.514/0001-45. Situada na Av Brasil , 3610 – Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1029011C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas motorizada, com capacidade de carga de até 300 kg, e de 04 (quatro) cadeiras de rodas motorizada com capacidade de carga de até 120kg através de Emenda Impositiva pelo vereador Hélio Arantes da Silva no ano de 2024, em favor da empresa K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 10.675.016/0001-58, sito na Rua Senador Souza Naves, 1.145- Centro- cidade de Paranavaí/PR- CEP: 87.702-220 , no valor de R$ 44.289,00(quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2025**.

Iguaraçu/PR., 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4986C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Aquisição de motobombas submersível que será destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, através de Emenda Impositiva da vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos, em favor da empresa ÁGUA DA PEDRA POÇOS ARTESIANOS LTDA , CNPJ: 06.110.612/0001-13, sito na Av. Gabriel Esperidião, 220- Jardim Morumbi- cidade de Paranavaí/PR- CEP: 87.703-000 , no valor de R$ 43.080,00(quarenta e três mil e oitenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2025**.

Iguaraçu/PR., 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41D126DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025 PROCESSO 087/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de 11 (onze) aparelhos celulares para atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em favor da empresa 32.314.232 Jose Rafael da Silva - CNPJ: 32.314.232/0001-00, sito na Av. Brasil, 566, Centro - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais); com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2025**.

Iguaraçu/PR., 17/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8945F5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 10.613.473/0001-18
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ULTRASSONOGRAFIAS, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 11 de junho a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D8428CED

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade de valorização reciclável, conforme instrumento de repasse nº4110201/2023. Contratada: CABRAL E CABRAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 31.588.763/0001-29. Valor Contratual: R$ 1.274.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais). Prazo de Execução de 10 (dez) meses, do dia 16/06/2025 ao dia 15/04/2026 e o prazo de Vigência de 12 (doze) meses do dia 16/06/2025 a 15/06/2027. Assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D890FA23

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
Na Edição do dia 13/06/2025:
Onde se lê: **[...] VALOR CONTRATADO: R$ 23.370,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS) [...]**
Leia - se**:** [...] **VALOR CONTRATADO: R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS [...]**
Inácio Martins/PR, 13 de Junho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:71305778

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E AO CONTRATO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. Objeto: Contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná (publicidade legal), em cm/coluna, diária, impressa e online, em preto e branco. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EDITORA BEM PARANÁ LTDA** - CNPJ sob o nº 76.637.305/0001-70. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 10/06/2026, o prazo de vigência até a data de 10/07/2026 e reajuste pelo IPCA-E de 5,03%, e o valor do aditivo Total é de R$ 33.380,00 (Trinta e três mil e trezentos e oitenta reais), conforme solicitação da Administração, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 11/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C46A4F54

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de abastecimento de água potável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA** - CNPJ sob o nº 24.475.764/0001-33. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 05/06/2025 até a data 05/07/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 05/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:165C49F8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção e afins, com base no sistema Nacional de pesquisa de custo e índices da construção civil – SINAPI/PR – SEM DESONERAÇÃO. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **OSNEI CABRAL DA SILVA** - CNPJ sob o nº 05.604.166/0001-30. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência da data 12/06/2025 até 11/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1C97DD15

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE 25% AO CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto: Termo Aditivo de acréscimo de valor, redimensionamento de 25%, e o valor do aditivo é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), prazo de execução até a data de 04/10/2025, prazo de vigência até a data de 04/11/2025, conforme solicitação da Contratada, parecer técnico de engenharia nº 019/2025, deferimento do Parecer Jurídico, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 13/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:360D83E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025-PMI
PROCESSO: 084/2025-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e equipamentos para a casa da cultura em atendimento ao Plano de Ação nº 30882120230005-018440 Ministério da Cultura com celebração a Lei Aldir Blanc.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 084/2025, Pregão Eletrônico 051/2025, que ocorreu no dia 16/06/2025, às 10h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta parcialmente, nos itens 1, 2 e 5 do referido edital, por ausência de participantes/interessados,

Iporã-PR, 17 de Junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:650D1177

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 18 de Junho de 2025, às 14:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 03 de Julho de 2025, às 14:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Inconsistência na transparência do portal eletrônico municipal.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 17 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AEB44592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 07/2025

Dispensa nº 07/2025. Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) Impressos Padronizados. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Lunagraf Gráfica e Editora ltda - CNPJ: 12.589.764/0001-43. Valor do objeto: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 (dois) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 17 de junho de 2025.

HELIO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:D4D34F9E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 378/2025

DECRETO Nº 378/2025

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irati, Estado do Paraná, **Emiliano Augusto Rocha Gomes,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal voltada ao atendimento dos direitos da Mulher,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Irati", sob a coordenação do - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE IRATI e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa (Semuci) Irati-PR, com a finalidade de avaliar as ações voltadas à mulher e propor diretrizes para a efetivação da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único: O evento acontecerá no dia 27 de junho 2025, das **8H às17H,** no auditório Denise Stoklos da Unicentro – Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida Engenheiro, Gutierrez, Irati – PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C49E1E05

PROCURADORIA
DECRETO Nº 379/2025

DECRETO Nº 379/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo com base na Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Leis Municipais nº 4614/2018 e nº 4060/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme determina a Lei Municipal nº4182/2016 e sua alteração nº4398/2017, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Kelly Marques da silva Wasilewski
Suplente: Daniela Alessandra dias Lanzarin

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Daibs

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEGADO ÉTNICO:
Titular: Ronildo Surek
Suplente: Adriano pinto Godoy

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Guilherme de Quadros

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva
Suplente: Giovana Rodrigues

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Marcia de Castro Coutinho
Suplente: Ana Elisa Ribeiro

NÃO GOVERNAMENTAL
I – REPRESENTANTES DE PAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Ana Flavia Kaminski da Silva
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi Chemim

II – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO TEAbraça:
Titular: Karine Joana Pizorno R de Jesus
Suplente: Gilvana Mirelli Assis

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
Titular: Kaite Zila Wrobel Luz
Suplente: Rondineli Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI:
Titular: Inês Úrsula Gross de Souza
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek

V – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Adriane Meyer Vassão - UNICENTRO
Suplente: Taylise Girardi Ribas – Faculdade Campo Real

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:
Titular: Renata de Andrade

Suplente: Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 294/2025; seus efeitos são retroativos e compreendem desde 01/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:71F1AA99

PROCURADORIA
DECRETO Nº 380/2025

DECRETO Nº 380/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**,conforme determina o art. 11 da Lei nº 4513/2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Fernanda Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Daibs

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscila Stasiak
Suplente: Humberto Oliveira Ausec

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcia de Castro Coutinho
Suplente: Ana Elisa Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Igor de Oliveira Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Guilherme de Quadros Ribeiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE:
Titular: Valéria Ruppel Jatzek
Suplente: Eva Dirce Portela

Representante da Associação Santos Inocentes – ASI:
Titular: Tatiane Maria Horst Cardoso
Suplente: Sandra de Luca da Silva

Representante da Guarda Mirim de Irati:
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Franciele de Paula Cordeiro

Representante do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE:
Titular: Cristina Malinowski do Nascimento
Suplente: Jussara Aparecida Nunes

Representante do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati -ANAPCI
Titular: Sandra de Luca da Silva
Suplente: Vilma De Fátima Oliveira

Representante do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Titular: Divair Aparecida Martini
Suplente: Ana Paula Zavelinski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 113/2025; seus efeitos são retroativos e compreendem desde 01/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A08206DB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 381/2025

DECRETO Nº 381/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, os membros Representantes do Poder Público, Representantes do Setor Produtivo, Ambientalista e ou/ Instituições de Ensino e Pesquisa, Representantes da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídos conforme segue: conforme o art. 5º da Lei nº 5.116/2024, os seguintes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Alessandro Trybek
Suplente: Leonardo Gavlak Neto

b) Representantes do Corpo de Bombeiros de Irati
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Jorge Augusto Ramos

c) Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Leandro Polak
Suplente: José Osvaldo Kozlinski

d) Representantes do Instituto Água e Terra - IAT
Titular: Jonas André Bankersen
Suplente: Marco Antonio Bento

e) Secretaria de Educação
Titular: Gisele Opata Zorek
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto

II – REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS, AMBIENTALISTAS DA SOCIEDADE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

a) Representantes da Universidade Estadual do Centro Oeste de Irati - UNICENTRO
Titular: Célia Santos de Souza Pereira
Suplente: Julio Manoel França da Silva

b) Representantes do Centro Universitário Campo Real - Câmpus Irati
Titular: Rafaela Franqueto
Suplente: Angelo Antonio Delponte

c) Representantes da Rádio Najuá
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Paulo Henrique Sava

d) Representantes da Faculdade São Vicente de Irati
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Stroberg Schultz

e) Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR/Campus Irati
Titular: Lilian Bastian
Suplente: Patricia Elisabel Bento Tiuman

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Representantes da APMF do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gilberto Ivan Dias Soares

b) Representantes do ARECI
Titular: Sandra Glinski
Suplente: Diana Serbai

c) Representantes da Subseção da OAB/Irati
Titular: Antônio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

d) Representantes do Rotary Club de Irati
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Laercio Pereira de Oliveira

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irati
Titular: Acir Burak
Suplente: Lulian Cristina de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 555/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 DE JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3BCBB072

PROCURADORIA
DECRETO Nº 382/2025

DECRETO Nº 382/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nelson Antunes
Suplente: Emanueli Mazur Ianoski Neuls

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Rodrigo Schoenherr
Suplente: Cristiana Maria Schavaidak

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Jussara Kublinski Hassen

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Renato Marques
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Kelvin Lucas Borges dos Santos

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Denize de Fatima Ferreira Ditrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Angelo Antonio Delponte

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: Danieli Cristine Puquevicz Strassmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 150/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:883D5F52

PROCURADORIA
DECRETO Nº 383/2025

DECRETO Nº 383/2025

Considerando o conteúdo do Decreto nº 636/2024 revogador do Decreto nº 590/2024, que versa sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de maneira não individualizada;

Considerando o conteúdo do Decreto nº 284/2025, que apenas prorroga o prazo e designa servidora para compor a comissão;

Considerando a necessidade, por força de exoneração e pedido de afastamento de servidor(a), de nova formação da Comissão;

Considerando a necessidade de organização dos Processos Administrativos em virtude das novas práticas de *Compliance* da Gestão Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de **R. E. O. L.,** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 4218/2024; com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: A constituição da Comissão ora designada justifica-se pela necessidade de individualização dos procedimentos administrativos, de modo a assegurar maior eficiência na apuração dos fatos; bem como, pela busca de melhor gestão e organização interna dos processos disciplinares em trâmite.

Art. 2º - Para tanto, designo e gratifico os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 4218/2024, até a elaboração de Relatório Final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 4753510.

§ 1º - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

§ 2º - A gratificação prevista nos Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025 não mais subsiste, sendo inaplicável aos procedimentos ora revogados. A eventual concessão de gratificação limitar-se-á exclusivamente à atuação da Comissão constituída por este Decreto, condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Tendo em vista a alteração dos membros desta comissão, por força de exoneração e pedido de afastamento, o prazo para conclusão dos trabalhos iniciar-se-á na data da publicação deste Decreto; também, em face da complexidade da matéria e a imprescindibilidade de análise pormenorizada dos elementos submetidos à Comissão.

Art. 5º - Ficam expressamente revogados os Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025, por força da reestruturação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares e da necessidade de adequação às diretrizes ora estabelecidas neste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo os trabalhos da Comissão, de pronto, serem iniciados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CFE392A3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 384/2025

DECRETO Nº 384/2025

Considerando o conteúdo do Decreto nº 636/2024 revogador do Decreto nº 590/2024, que versa sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de maneira não individualizada;

Considerando o conteúdo do Decreto nº 284/2025, que apenas prorroga o prazo e designa servidora para compor a comissão;

Considerando a necessidade, por força de exoneração e pedido de afastamento de servidor(a), de nova formação da Comissão.

Considerando a necessidade de organização dos Processos Administrativos em virtude das novas práticas de *Compliance* da Gestão Municipal,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de **R. E. O. L.** e **V. M.**, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 6246/2024; com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: A constituição da Comissão ora designada justifica-se pela necessidade de individualização dos procedimentos administrativos, de modo a assegurar maior eficiência na apuração dos fatos; bem como, pela busca de melhor gestão e organização interna dos processos disciplinares em trâmite.

Art. 2º - Para tanto, designo e gratifico os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6246/2024, até a elaboração de Relatório Final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 4753510.

§ 1º - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

§ 2º - A gratificação prevista nos Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025 não mais subsiste, sendo inaplicável aos procedimentos ora revogados. A eventual concessão de gratificação limitar-se-á exclusivamente à atuação da Comissão constituída por este Decreto, condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Tendo em vista a alteração dos membros desta comissão, por força de exoneração e pedido de afastamento, o prazo para conclusão dos trabalhos iniciar-se-á na data da publicação deste Decreto; também, em face da complexidade da matéria e a imprescindibilidade de análise pormenorizada dos elementos submetidos à Comissão.

Art. 5º - Ficam expressamente revogados os Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025, por força da reestruturação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares e da necessidade de adequação às diretrizes ora estabelecidas neste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo os trabalhos da Comissão, de pronto, serem iniciados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D066B0CF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 385/2025

DECRETO Nº 385/2025

Considerando o conteúdo do Decreto nº 636/2024 revogador do Decreto nº 590/2024, que versa sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de maneira não individualizada;

Considerando o conteúdo do Decreto nº 284/2025, que apenas prorroga o prazo e designa servidora para compor a comissão;

Considerando a necessidade, por força de exoneração e pedido de afastamento de servidor(a), de nova formação da Comissão anteriormente formada;

Considerando a necessidade de organização dos Processos Administrativos em virtude das novas práticas de *Compliance* da Gestão Municipal,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de **S. M. R.**, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 6249/2024; com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: A constituição da Comissão ora designada justifica-se pela necessidade de individualização dos procedimentos administrativos, de modo a assegurar maior eficiência na apuração dos fatos; bem como, pela busca de melhor gestão e organização interna dos processos disciplinares em trâmite.

Art. 2º - Para tanto, designo e gratifico os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6249/2024, até a elaboração de Relatório Final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 4753510.

§ 1º - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

§ 2º - A gratificação prevista nos Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025 não mais subsiste, sendo inaplicável aos procedimentos ora revogados. A eventual concessão de gratificação limitar-se-á exclusivamente à atuação da Comissão constituída por este Decreto, condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Tendo em vista a alteração dos membros desta comissão, por força de exoneração e pedido de afastamento, o prazo para conclusão dos trabalhos iniciar-se-á na data da publicação deste Decreto; também, em face da complexidade da matéria e a imprescindibilidade de análise pormenorizada dos elementos submetidos à Comissão.

Art. 5º - Ficam expressamente revogados os Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025, por força da reestruturação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares e da necessidade de adequação às diretrizes ora estabelecidas neste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo os trabalhos da Comissão, de pronto, serem iniciados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F75C5E51

PROCURADORIA
DECRETO Nº 386/2025

DECRETO Nº 386/2025

Considerando o conteúdo do Decreto nº 636/2024 revogador do Decreto nº 590/2024, que versa sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de maneira não individualizada e que carece de indicação quanto ao Procedimento Administrativo Disciplinar nº 8269/2024;

Considerando o conteúdo do Decreto nº 284/2025, que menciona o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 8269/2024 sem, contudo, decretá-lo aberto formalmente;

Considerando a necessidade de organização dos Processos Administrativos em virtude das novas práticas de *Compliance* da Gestão Municipal,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de **S. M. R.**, para

apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 8269/2024; com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: A constituição da Comissão ora designada justifica-se pela necessidade de individualização dos procedimentos administrativos, de modo a assegurar maior eficiência na apuração dos fatos; bem como, pela busca de melhor gestão e organização interna dos processos disciplinares em trâmite.

Art. 2º - Para tanto, designo e gratifico os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8269/2024, até a elaboração de Relatório Final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 4753510.

§ 1º - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

§ 2º - A concessão de gratificação limitar-se-á exclusivamente à atuação da Comissão constituída por este Decreto, condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Tendo em vista a alteração dos membros desta comissão, por força de exoneração e pedido de afastamento, o prazo para conclusão dos trabalhos iniciar-se-á na data da publicação deste Decreto; também, em face da complexidade da matéria e a imprescindibilidade de análise pormenorizada dos elementos submetidos à Comissão.

Art. 5º - Ficam expressamente revogados os Decretos nº 636/2024 e nº 284/2025, por força da reestruturação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares e da necessidade de adequação às diretrizes ora estabelecidas neste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo os trabalhos da Comissão, de pronto, serem iniciados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1EA3AE52

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

O Prefeito do Município de Irati, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 4228/2016 do Plano Diretor de Irati, artigos 66 e 67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir a Unidade Técnica de Planejamento para coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei nº 10.257/01, tendo ainda a incumbência de implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único: A Unidade Técnica de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

i) Danilo Fillus de Souza – Secretário de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;

ii) Evelyn Shely Solareviski Soares – Engenheira civil da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;

iii) Natália Silva de Mesquita – Técnico em Topografia da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;

iv) Simone Orreda – Arquiteta da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;

v) Bruna Fernanda Jacinto – Secretaria de Planejamento;

vi) João Luiz Felde – Diretor da Secretaria de Tecnologia, Inovação Planejamento;

vii) Alessandro Tribek – Secretaria de Meio Ambiente;

viii) Hermano Victor Faustino Camara – Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Irati;

ix) Joby Ayub – Secretária da Fazenda;

x) Sidnei Chaves – Representante da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria nº 005/2024, produzindo efeitos retroativos à 16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3C8EA708

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 008/2025. Processo Administrativo n° 061/2025.
Objeto: Aquisição do programa "Vamos Ler – Geração Digital".
Contratada: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.
CNPJ: 18.826.244/0001-93.
Valor global contratado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 009/2025. Processo Administrativo n° 062/2025.
Objeto: Aquisição do Projeto Socioeducacional "Campinho Feliz".
Contratada: AS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 28.157.341/0001-94.
Valor global contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 17 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:85F527A3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 095/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024 – PMI. Contratada: Tubocerto Derivados de Cimento Ltda, CNPJ 46.347.567/0001-30. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos de concreto e aduelas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/06/2025 para 03/06/2026, e o prazo de vigência de 03/08/2025 para 03/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024 – PMI. Contratada: Artefatos de Cimento Três Barras Ltda, CNPJ 11.576.185/0001-01. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos de concreto e aduelas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/06/2025 para 03/06/2026, e o prazo de vigência de 03/08/2025 para 03/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 580.098,20 (quinhentos e oitenta mil e noventa e oito reais e vinte centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024 – PMI. Contratada: Campos Verdes Pré Moldados Ltda, CNPJ 07.266.563.0001/75. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos de concreto e aduelas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/06/2025 para 03/06/2026, e o prazo de vigência de 03/08/2025 para 03/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 437.747,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PMI. Contratada: L2F Sistemas Web Ltda - ME, CNPJ 12.491.159/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de criação, manutenção e hospedagem da homepage da prefeitura. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/04/2025 para 03/04/2026, e o prazo de vigência de 03/06/2025 para 03/06/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PMI. Contratada: L2F Sistemas Web Ltda - ME, CNPJ 12.491.159/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de criação, manutenção e hospedagem da homepage da prefeitura. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que passa para o valor atualizado de R$ 8.925,43 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC de 6,255070% correspondente ao período de fevereiro de 2024 a março de 2025. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0F9CB272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 71/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	Fiscal de Tributos Municipais	Cololado	17 e 16/06/2025	Treinamento técnico sobre ¨Domicílio Tributário Eletrônico¨	R$ 435,00
Luiz Renato Tonet	Agente Administrativo	Cololado	17 e 16/06/2025	Treinamento técnico sobre ¨Domicílio Tributário Eletrônico¨	R$ 435,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C4E131F2

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 04/07/2025,por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, com serviço de manutenção com fornecimento de peças, limpeza e higienização completa, serviço de recarga de gás (incluso gás) e serviço de retirada e instalação de ar de equipamentos correlatos, em atendimento às demandas da prefeitura municipal de Itambaracá-Pr. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 18/06/2025 às 08h30min do dia 04/07/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 17 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:81F687F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
Processo Administrativo: 064/2021
OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Alemanha, s/n, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.115-853.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Oitava – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 06 de julho de 2025 para 06 de julho de 2026 e Alteração da Clausula Terceira do Valor Contratual do Contrato nº 039/2021, datado em 06 de julho de 2021, um acréscimo R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais) ficando o valor atualizado de R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais) referente aos 12 (doze) meses da Prorrogação de Prazo de Vigência através do presente Termo Aditivo, conforme a Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 17 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DF345CB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
Processo Administrativo: 065/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Yara Ltda, CNPJ/CPF 80.367.121/0001-05, localizada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 09 de julho de 2025 para 09 de julho de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 17 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:08573965

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
Processo Administrativo: 065/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Cabiúna Ltda, CNPJ/CPF 75.622.308/0001-78, localizada na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 09 de julho de 2025 para 09 de julho de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 17 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0695321F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 252/2025

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **KARLA GIOVANNA CARVALHO GONÇALVES** - Matricula 600348, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Idoso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:116CCAD6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, VINICIOS CURSO RUIZ, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 07/07/2025, com retorno em 26/07/2025, convertendo-se 1/3 em pecúnia.

Itambaracá/PR, 17/06/2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B25D021C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, RENATO CALIXTO FERREIRA, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 07/07/2025, com retorno em 26/07/2025, convertendo-se 1/3 em pecúnia.

Itambaracá/PR, 17/06/2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DB2D9DF7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, DIONE CALIXTO FERREIRA, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 03/07/2025, com retorno em 22/07/2025, convertendo-se 1/3 em pecúnia.

Itambaracá/PR, 17/06/2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:53102868

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, LUCIO MAURO FUZETO, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 23/07/2025, com retorno em 11/08/2025, convertendo-se 1/3 em pecúnia.

Itambaracá/PR, 17/06/2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E79F4877

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE ÁGUA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ - PR. POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

AUTORIZO a contratação das seguintes empresas:

Empresas vencedoras:
EMPRESA: DIAS - COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - ME. Inscrita no **CNPJ sob o nº 25.534.551/0001-66.** Sediada a Avenida Bandeirantes, 1380, centro, CEP: 86.360-000, Bandeirantes/Paraná. **Empresa vencedora dos itens: 01 e 04, com valor total dos itens de R$ 17.908,80 (dezessete mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos).**

EMPRESA: CBL – COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.082.843/0001-49**, sediada a Av. Maringá, 101, Centro, CEP: 86.060-000, Londrina/PR. **Empresa vencedora dos itens: 02 e 03, com o valor total dos itens de R$ 23.130,00 (vinte e três mil, cento e trinta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 41.038,80 (quarenta e um mil, trinta e oito reais, e oitenta centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e a publicação deste ato, como condição para a eficácia do procedimento.

Itambaracá/PR, 17 de junho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:583610B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 15.2025

PORTARIA Nº 15//2025
Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 116/2025, que decretou Ponto Facultativo no município de Itambé nos dias 19 e 20 de junho de 2025, e dá outras providências.
O Sr. **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé – PR, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, inclusive o atendimento ao Público, em observância ao Decreto Municipal nº 116/2025, datado de 13 de junho de 2025, em razão da celebração do dia de Corpus Christi.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 17 de junho do ano de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:108C0B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Maria Aparecida Moraes Marçola CPF/MF: 017.362.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na LF nº 11.350/2006 e alterações, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (18/06/2025 à 17/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039- Manutenção do Programa Epidemiologia – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:01D1D9D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Giseli Regina Maniezo de Souza CPF/MF: 045.775.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (23/06/2025 à 22/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:75C4EE0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Jaqueline de Roco CPF/MF: 076.504.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (23/06/2025 à 22/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:1EB084F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Marcos Vinícius do Nascimento - Registro Geral - CPF: 064.177.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Vigência: 365 dias (23/06/2025 à 22/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.300,69 (Dois mil e trezentos reais e sessenta e nove centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 27.608,28 (Vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:25D03F4F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas proviniente do Repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, conforme deliberado em Reunião Extraordinária realizada em 17 de junho de 2025 e registrada na Ata nº02/2025,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso* **proviniente do Repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao período de 01de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 17 de junho de 2025.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:07240755

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:

a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
300/2025	MARIA ISABEL ALVES BRAGA	056.***.849-05	Técnica de Enfermagem	7º

Itambé/PR, 17 de junho de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DC97BC6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

6ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
268/2025	DAIANE FERNANDES	050.***.979-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	10º	Reclassificada
604/2025	MARINALVA DE BARROS BRANCO	601.***.399-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	11º	Credenciado
606/2025	MARINALVA DE BARROS BRANCO	601.***.399-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	12º	Credenciado
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	13º	Reclassificada
659/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA	654.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	14º	Credenciado
660/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA	654.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	15º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 17 de junho de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3AD0F11B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025 – ID/TCE: Nº 42904

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DANGIO & BARROSO SERVIÇOS LTDA
CPF N.º 647.482.009-87

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 64.023,12 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e doze centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: 17/06/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/06/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 04/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 13/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4A2634DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 030/2025 - ID/TCE Nº 42874

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de supressão dos preços pactuados, com fulcro no Art. 124, Inciso II alínea (d) e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contar do dia 06/06/2025, no valor de R$ 61.524,45 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 1.667.595,55 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A8330C7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 – ID/TCE: Nº 42903

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS
CNPJ N.º 12.915.200/0001-53

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público em comemoração do Aniversário do Município nos dias 25, 26 e 27 de julho.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 18/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:23B91F7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 – ID/TCE: Nº 42902

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ N.º 59.657.335/0001-20

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público em comemoração do Aniversário do Município nos dias 25, 26 e 27 de julho.

VALOR CONTRATUAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 018/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:54E38533

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 04/2025, o qual objetiva o Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa DANGIO & BARROSO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 647.482.009-87, no valor global de R$ 64.023,12 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e doze centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 019/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D848888F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 118/25 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
685 - OBRAS E INSTALAÇÕES 808 - 4.4.90.51.00.00 500.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 530.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 808 500.000,00
Total da Receita: 530.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:544649B4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 119/25 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
686 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
580 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
603 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 210.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B01F16FD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 120/25 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.000,00 (cento e**sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
203 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00
384 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
401 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
444 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 3.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
479 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
505 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 169.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
167 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
282 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 86.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
520 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 23.000,00
Total Redução: 169.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C1E41C18

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2025

Súmula: Altera o Anexo I-A, subitem 3.3 da Lei Complementar nº 52/2023, para ampliar o número de vagas do cargo efetivo de Agente de Asseio e Conservação, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, ANANIAS SOARES VIEIRA** sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Anexo I-A, subitem 3.3 da Lei Complementar nº 52/2023, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambé, passa a vigorar com a seguinte alteração:

3.3	DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O ENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG				
	Nomenclatura	**Total**	**Ocupados**	**Vagos**	**Pré-requisito de Ingresso**
	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	~~1~~	~~1~~	~~0~~	ens. Fundamental
	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	2	1	1	ens. Fundamental

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itambé.

Art. 3.º -Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR,17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:D2428E5A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1461/2025

Súmula: Dispõe sobre o repovoamento dos rios do município com peixes da espécie alevinos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Repovoamento de Rios com Peixes da Espécie Alevinos com o objetivo de promover a preservação ambiental, o equilíbrio ecológico e o incentivo à pesca sustentável.

Art. 2º. O repovoamento deverá ser realizado três vezes ao ano, nos seguintes períodos:
I – No início do período de estiagem (abril a maio);
II – No meio do ano (agosto);
III – Antes do início do período de reprodução natural (novembro).

Art. 3º. Os locais de soltura dos peixes deverão ser previamente definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando:
I – A recuperação de áreas degradadas;
II – A presença de comunidades pesqueiras;
III – Estudos técnicos sobre a fauna aquática local.

Art. 4º. A aquisição e soltura dos peixes poderão ser realizadas:
I – Diretamente pelo município;
II – Em parceria com entidades ambientais, escolas, cooperativas ou empresas privadas.

Art.5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou acordos técnicos para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 17 dejunho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:F63336DF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1462/2025

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta, Fundos e Seguridade Social (INSS), compreendendo:
as Metas Fiscais;
II-as Prioridades da Administração Municipal;
III-as Estrutura dos Orçamentos;
IV -as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V -as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI -as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII -as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII -as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º -Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**-STN.

Art. 3º -A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º -Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I- Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais doExercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas FiscaisFixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com aAlienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias deCaráter Continuado.

Parágrafo Único -Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art. 5º -Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º -Os valores correntes do exercício de 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**da STN.

§ 2º -Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º -Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º -A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º -De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º -A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º -Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2026 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de

aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 –As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Paragráfo único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e 30% (trinta) por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º -Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite de 30% (trinta) por cento das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º -Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º -Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 10/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º -Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2026;

Art. 28 -Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 -O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 -Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 -A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 -A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único -As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 -Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único -Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 -As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 -Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 -A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único -A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 -Durante a execução orçamentária de 2026 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 -O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 -Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 -A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 -A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 -Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único -Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 -Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 -Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 -O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 -Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único -Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 -O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 -O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 -O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º -A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º -Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2025, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 -Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º -Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS dos valores mensais para débito em conta corrente do Executivo Municipal, divergentes das obrigações apuradas.

§ 2º -A ocorrência do previsto no parágrafo anterior, fica o setor de Controle Interno Municipal juntamente com o Departamento Jurídico responsáveis por abertura das ações necessárias visando o ressarcimento ao erário dos danos causados, imediatamente no mês subsequente ao fato gerador.

Art. 54 -Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 55 -O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:B36928D2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1463/2025

Súmula: Institui o Título "Aluno Destaque Matheus Teixeira dos Santos**"**, destinado ao incentivo e à motivação daclasse estudantil da rede pública municipal e estadual no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o Título **"Aluno Destaque Mateus Teixeira dos Santos"**que homenageará os alunos das escolas da rede municipal e estadual que tiverem o melhor desempenho durante o ano letivo, no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Estão aptos a concorrer à premiação do Projeto os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino fundamental, nas turmas do 1º ao 5º ano, nas turmas do 6º ao 9º ano da rede estadual de ensino fundamental, bem como do 1º ao 3º ano da rede estadual do Ensino Médio.

Art. 3º. O Projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, que realizará avaliações bimestralmente, com visita da coordenadora em sala de aula (observação dos cadernos) e com reunião pedagógica no final, com critérios estabelecidos no Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão levados em conta os seguintes critérios de avaliação:

a) Presenças (assiduidade);
b) Participação em sala de aula e atividades propostas pela escola, tais como, jogos e apresentações;
c) Caderno (organização, capricho e tema de casa);
d) Notas do bimestre;
e) Comprometimento na entrega de trabalhos na data marcada;
f) Respeito e educação (professores, colegas e funcionários);
g) Limites;
h) Material (traz todo o material solicitado);
i) Pontualidade (chega no horário combinado);
j) Uso do uniforme.

Art. 4º. A pontuação para cada item acima terá peso de 01 (um) a 10 (dez), sendo a nota máxima de 100 (cem) pontos.

§1°. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

I -Maior média de nota na disciplina de língua portuguesa;

II -Maior média de nota na disciplina de matemática;

III -Maior frequência nas aulas;

IV -Participação e comprometimento nas aulas e atividades escolares.

§2°. Persistindo o empate, será feito um sorteio na presença dos alunos que estejam empatados.

Art. 5º. Os alunos com deficiência, concorrerão entre si, de forma igualitária, ao título em questão, respeitando suas limitações e necessidades especiais.

Art. 6º. Serão escolhidos dois alunos por turma, em cada bimestre, que receberão uma lembrança (presente), a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a homenagem aos alunos será realizada através da entrega de Menção Honrosa que deverá conter o título **"Menção Honrosa Cecília Meireles"**, deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei, que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer entre a penúltima e a última semana do calendário escolar e deverá contar com a presença do Prefeito, do Presidente da Câmara, do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, além do diretor da escola e de outras autoridades convidadas.

§1º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º O Diploma será assinado pelo Prefeito, Presidente da Câmara, Secretário(a) Municipal de Educação e Diretor(a) da Escola/Colégio que o aluno estuda.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas do município no início do ano letivo informando da premiação

e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 8º. O processo de avaliação dos alunos,será organizado pela Comissão Organizadora do Processo de Avaliação composta por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;

IV - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores da Rede Estadual de Ensino;

Art. 9º. A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação será instituída por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, anterior à data de abertura do período de avaliação.

Art. 10º. A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões.

Art. 11º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Itambé – Paraná, 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:7FD49E52

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1464/2025

Súmula: Cria o Prêmio "Professora Helena Maria de Angeli Vitorino"para os Professores das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA

Art. 1º. Cria o Prêmio **"Professora Helena Maria de Angeli Vitorino"**que visa valorizar boas experiências educativas de professores das Redes Públicas da Educação Básica do Município de Itambé e permite o compartilhamento dessas experiências entre todos os professores das redes de ensino.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Educação publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Itambé (www.itambe.pr.gov.br), regulamento quanto ao procedimento para participação do Prêmio "Professora Helena Maria de Angeli Vitorino".

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos, que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS

Art. 4º.O Prêmio **"Professora Helena Maria de Angeli Vitorino"**é atribuído a cinco categorias, subdivididas em Campos de Experiências (Educação Infantil) e Áreas do Conhecimento previstas pela BNCC (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Gestão/Coordenação Pedagógica/Orientação Educacional).

Categoria I: Educação Infantil

Categoria II: Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Categoria III: Anos Finais do Ensino Fundamental

Categoria IV: Ensino Médio

Categoria V: Gestão/Coordenação Pedagógica/Orientação Educacional

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º.O processo de avaliação dos projetos inscritos será organizado pela Comissão Organizadora do Processo de Avaliação composta por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;

IV - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI - 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores da Rede Estadual de Ensino;

Art. 6º.A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação será instituída por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, anterior à data de abertura do período de inscrições.

Art. 7º.A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação terá validade para uma única edição do prêmio, sendo que seus integrantes não poderão participar do respectivo concurso.

Art. 8º.A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

CAPÍTULO VI
DOS PRÊMIOS

Art. 9º. Todos os projetos inscritos receberão certificado de participação.

Art. 10º. Serão premiados os três melhores projetos de cada categoria. O primeiro classificado será premiado com o valor equivalente a 57,12 UFM (Unidade Fiscal Municipal), o segundo com o valor equivalente a 28,56 UFM (Unidade Fiscal Municipal), e o terceiro classificado com o valor equivalente a 14,28 UFM (Unidade Fiscal Municipal), todos corrigidos anualmente pelo INPC.

Parágrafo Único. Poderão ser entregues outras premiações, em formato de bens e/ou dinheiro, caso houver doação por parte de patrocinadores.

CAPÍTULO VII
DA SOCIALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 11º. A socializaçãoconsiste na seleção de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores da rede municipal e estadual de ensino que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e os critérios estabelecidos em Regulamento emitido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 12º. A Avaliação de Práticas pedagógicas desenvolvidas, contará com a participação de todos os professores da rede municipal e estadual de ensino, sendo a apresentação realizada através de seminário presencial no mês de outubro ou novembro do ano vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O prêmio **"Professora Helena Maria de Angeli Vitorino"**instituído por esta Lei:

I – tem natureza indenizatória;

II - não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria;

III – não integra o cálculo da gratificação natalina e das férias;

IV - será concedido aos admitidos em caráter temporário, na forma desta Lei.

Art. 14º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Itambé – Paraná, 17 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:F5C1613C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 517A Nº 533

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 517/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Assis Dario com acompanhant Diana Vaslasques, Capongo Nanci, Romania Kifura, Jose Nunes, Paul Kimbela, Eduardo Heredia, Marcos Makuala, Jose Rondom, Luiz Jaimes, Omaikari Brito, Joskarly Gonzalez, Greyson Salasar e Iskarla Baena. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/06/2025 as 05h00 e retorno dia 18/06/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 518/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel e Simara Ribeiro, Jandira Perondi e Marcos Martendal DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/06/2025 as 06h30 e retorno dia 14/06/2025 as 10h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Buscar pacientes. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 519/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Bianca Ribeiro e Lurdes Alves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2025 as 09h00 e retorno dia 20/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Caif. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 520/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosana Ap. Tavares. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/06/2025 as 08h00 e retorno dia 13/06/2025 as 15h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Visita a Casa Lar para internamento do paciente Carlinho Pruche. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 521/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arlinda dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2025 as 05h00 e retorno dia 14/06/2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 522/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco, Jandira Morosini, Adriane e Fernando Porochow. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2025 as 03h30 e retorno dia 16/06/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta, quimio e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 523/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vilmar Berlanda, Joanino Leite e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/06/2025 as 03h30 e retorno dia 18/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 524/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco, Adriane e Fernando Porochow. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/06/2025 as 03h30 e retorno dia 20/06/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Quimio e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 525/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Silvana Salvi, Cristina Venturin e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/06/2025 as 03h30 e retorno dia 23/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 526/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leodete A da Silva, Matrícula: 013971-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc de Enfermagem. Acompanhantes: Paola Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2025 as 09h00 e retorno dia 17/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 527/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola Gonçalves, Marcos dos Santos e Leodete da Silva DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2025 as 09h00 e retorno dia 17/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 528/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vitor M Rodrigues, Lenira Rodrigues e Roseli R. de Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2025 as 09h00 e retorno dia 23/06/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 529/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucilaine O da Silva, Matrícula: 1014277-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Cozinheira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/06/2025 as 07h30 e retorno dia 17/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação na Conferencia Int. de Pol. para as Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 530/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/06/2025 as 07h30 e retorno dia 17/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação na Conferencia Int. de Pol. para as Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 531/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandre M. Passini, Matrícula: 1017284-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicóloga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/06/2025 as 07h30 e retorno dia 17/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação na Conferencia Int. de Pol. para as Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 532/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joci C. Fante, Matrícula: 1017144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/06/2025 as 07h30 e retorno dia 17/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação na Conferencia Int. de Pol. para as Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 533/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange A. V. B. Locatelli, Matrícula: 1014820-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Professora/Pedagoga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/06/2025 as 07h30 e retorno dia 17/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação na Conferencia Int. de Pol. para as Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.06.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F1CA47D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 534 A Nº 540/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 534/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2025 as 10h30 e retorno dia 20/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 535/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/06/2025 as 11h00 e retorno dia 21/06/2025 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 536/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2025 as 10h30 e retorno dia 20/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 537/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanderson H. Ronsani, Matrícula: 101271-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/06/2025 as 11h00 e retorno dia 21/06/2025 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 538/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/06/2025 as 10h30 e retorno dia 22/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 539/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2025 as 10h30 e retorno dia 20/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 540/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/06/2025 as 11h00 e retorno dia 21/06/2025 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.06.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26B800E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2283/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2283/2025
DATA: 11.06.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 11.06.2025, a Sra. Terezinha Rodrigues dos Santos, portadora do CPF n° 732.278.209-78 e Cédula de Identidade RG n° 5.098.427-3, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0D7ADD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025..

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2025, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil) reais conforme especificação a seguir

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**100.**000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 20 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EEAAE40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DATA HORÁRIO E LOCAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando o Decreto nº 015/2025, de 31 de março de 2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando a Resolução nº 005/2025 de 16 de junho de 2025, que deliberou sobre a data, local e horário para a realização da conferência.

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a data, local e horário da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, com o tema " AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES, conforme abaixo:

DIA: 24/06/2025
LOCAL: Espaço Eventual, Rua Adelaide Caron Lovato nº 27 – Itaperuçu/PR
HORÁRIO: das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, 16 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:3FEDC9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso das atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a Resolução nº 004/2025 de 05 de junho de 2025, que deliberou sobre a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a **15ª Conferência Municipal de Saúde**.

Parágrafo Único – A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Saúde de Itaperuçu desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:
"A IMPORTÂNCIA DA INFORMATIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL".

Art. 2º - Para a realização da **15ª Conferência Municipal de Saúde**, será realizada uma **Pré-Conferência** no dia 18 de julho de 2025, a partir das 13h00min na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuçu, localizado na Avenida Anita Garibaldi nº 25 – Jardim Santa Maria.

Parágrafo Único - A **15ª Conferência Municipal de Saúde** será realizada no dia 25 de julho de 2025, ás 13h00min, na Câmara Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1060, Bairro Butieirinho.

Art. 3º - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a Conferência.

Art. 4º - As despesas com a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Itaperuçu ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e federais para a saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, 16 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:B81DE70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº******* 852/PR,** CPF **Nº******** 904,** matrícula **39441,** ocupante de Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Julho a 18 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A9755CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº******* 100/PR,** CPF **Nº******** 947,** matrícula **56591,** ocupante de Cargo de Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Julho de 2025 a 26 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8F8B57F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **TIAGO ALEX DIAS DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******252/PR,** CPF **Nº ********900,** matrícula **45381,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:55645F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******785/PR,** CPF **Nº ********932,** matrícula **56631,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE EXECUÇÕES FISCAIS E LITÍGIOS**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Junho de 2025 a 12 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C26E6535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******102/PR,** CPF **Nº ********920** matrícula **2941,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Julho de 2025 a 11 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3344CE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **VERONICA NASCIMENTO COSTA ILHEU,** ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta,** portadora do **RG *******378/PR,** matrícula **39951.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BF33A4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SILMARA MACHADO DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******600/PR,** CPF **Nº ********901,** matrícula **8941,** ocupante de Cargo Efetivo de **Técnico Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2025 a 24 de Outubro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:856A4249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **ANA KAROLINE SILVA PESTANA,** portadora do RG **Nº *******713/PR,** CPF **Nº ********370,** matrícula **66271,** ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49 e Lei 817/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5E1416C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO: Nº 142/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.
CNPJ: 57.394.275/0001-74.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS."

DO VALOR: R$ 7.794,00 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:72795981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 19/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do novo departamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social"** Cujos vencedores foram as empresas **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 14.228.157/0001-83**, no valor de **R$ 1.570,00 (mil e quinhentos e setenta reais). FULMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 33.932.632/0001-42,** no valor de **R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais). SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49,** no valor de **R$ 3.010,00 (três mil e dez reais). ATACADO DA GULA LTDA, CNPJ: 33.331.309/0001-13,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:074E9CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 04/07/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/07/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Itaperuçu/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 663.694,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 17 de junho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C1937A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº020/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº001/2025)**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ:"** no valor de **3.321.018,24 (três milhões trezentos e vinte e um mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos),** os quais as empresas habilitadas são:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	31532873000179	UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA	Credenciado
2	23481981000131	MEDPRIMECLINICA GESTAO E SAUDE	Credenciado
3	43102087000110	PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA	Credenciado
4	16550953000163	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Credenciado
5	43403587000192	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Credenciado
6	42488597000105	MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA(BARIATRICA)	Credenciado

Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 23 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2B9DB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, que tem como objeto a "**Locação de imóvel para a realização de aulas e atividades culturais**", no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais por um período de 12 meses, **totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em nome de **Valdmir Julio Natel** inscrito no **CPF: 058.302.039-95,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 17 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C07BB07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATO: Nº 145/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO
CNPJ: 32.110.624/0001-58.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BF809608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Jose Anísio Dias e autoriza conversão em pecúnia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Jose Anísio Dias, matrícula nº 109, CPF 539.***.***-34, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigos 102 e 105 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será usufruída no período de 16/06/2025 a 30/07/2025 totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2002/2007.
Parágrafo Único: Fica autorizado a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias da Licença premio em pecúnia, para o período aquisitivo 2002/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:90CD30F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LEILAO 2025

AVISO DE LEILÃO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **LEILÃO EXTRAJUDICIAL**, na forma **ELETRÔNICO/ONLINE**, que será encerrado no dia **16/07/2025** a partir das **10h:00min,** Através do Portal **www.milanileiloes.com.br,** sendo considerados validos quaisquer lances feitos a partir da publicação do leilão no respectivo portal até o encerramento do mesmo.
Objetivando a alienação de seus ativos inservíveis/obsoletos: ônibus e micro-ônibus.
Data e local de visitações: De 30/06/2025 à 15/07/2025 das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, exceto finais de semana e feriados; nos endereços indicados no edital de leilão; **Condições de pagamentos:** 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro + ICMS (se couber). Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: 41 3332-6868; 41 99236-3064.
Clever Elmes Milani – Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L.

Itaúna do Sul - PR, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5E537EAA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, aprovada sem ressalvas, período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 17 de Junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, do Piso Único de Assistência Social – PAS, aprovada sem ressalvas, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 17 de Junho de 2025

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:4B8E77AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 411130820250002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010 considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 17 de Junho de 2025**, constante na respectiva ata nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411130820250002**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de ITAÚNA DO SUL – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 002/2025), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Itaúna do Sul **CNPJ**: **01.203.341/0001-27**
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 082455131219G0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Itaúna do Sul, 17 de Junho de 2025.

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:48C27911

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 411130820250001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010 considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 17 de Junho de 2025**, constante na respectiva ata nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411130820250001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de ITAÚNA DO SUL – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 003/2025), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Itaúna do Sul **CNPJ**: **01.203.341/0001-27**
Valor (R$): 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 082455131219G0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Itaúna do Sul, 17 de Junho de 2025.

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:6CCBB312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2023 LICITAÇÃO N° 111/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 180/2023
LICITAÇÃO N° 111/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados **CONTRATANTE,** e a empresa **REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, n° 554, Centro, Ivaí/Paraná, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.653.336/0001-19,, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Milene Maria Reifur**, brasileira, solteira, residente na Rua Rio Branco, nº 499, Centro, Ivaí/Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 12.321.298-3 SSP/PR e do CPF/MF n° 083.576.799-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção em maquinários e implementos agrícolas - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 5.752,80 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/06/2026 acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 03 de Junho de 2025.

Município de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Reifur & Reifur Comércio de Peças Agrícolas e Lubrificantes
MILENE MARIA REIFUR -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E9F0822E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de transporte para atletas.
LICITANTE VENCEDOR: Empresas vencedoras valor total: R$ 473.898,00(quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais):**G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**(85495828000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 473.898,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais).
VALOR UNITÁRIO ITEM 001 (ÔNIBUS 44 LUGARES): R$ 9,0396
VALOR UNITÁTIO ITEM 002 (ÔNIBUS 26 LUGARES): R$ 6,757
VALOR GLOBAL: R$ 473.898,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais).
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9D69A96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos e de acabamento.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 415.528,76(quatrocentos e quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos):**BADAO COMERCIAL LTDA ME**(11119171000150) com os lotes: 3 no valor total de R$ 93.538,48 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**CELSO STADLER TRANSPORTES ME**(11528001000120) com os lotes: 2 no valor total de R$ 43.539,00 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais).**CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(00086419000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 278.451,28 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 415.528,76(quatrocentos e quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EC1FDBB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 145/2025
Dispensa de Licitação n° 51/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames na área de medicina do trabalho.
CONTRATADA: G.A.R SAUDE MEDICINA INTEGRADA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.060,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

IZADORA SCHAF RAYMUNDO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:53546CB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 147/2025
Dispensa de Licitação n° 43/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de radiadores.
CONTRATADA: JOSE MARIA MOREIRA 28581385915
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 21.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSE MARIA MOREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0D2670C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 67/2025
LICITAÇÃO N° 044/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 67/2025
Licitação n° 044/2025
Processo Eletrônico n° 043/2025
Pregão Eletrônico n° 043/2025
Registro de Preços n° 019/2025
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: D.E.A CALÇADOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 121.100,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DANILO ESTEVAO AMARAL –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AD36CAA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2025

DECRETO Nº 167/2025

Súmula: Declara extinto vinculo.

O Senhor **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Conforme Certidão de Óbito do Registro Civil Distrital de Ivaí, conforme matrícula 084269 01 55 2025 4 00010 178 0002673 74, declara extinto o vínculo de **PEDRO HAMULAK**, servidor

inativo, benificiário do extinto Fundo Previdenciário Municipal, com proventos de aposentadoria custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4399931D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2025

DECRETO Nº 168/2025

Súmula: Concede pensão por morte.

O Senhor **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É concedido a Sra. **ELIZABET HAMULAK**, pensão por morte, pelo falecimento de **PEDRO HAMULAK**, servidor inativo, beneficiário do extinto Fundo Previdenciário Municipal, com proventos de aposentadoria custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir de 12 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B611F78C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FARMACÊUTICO– AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FARMACÊUTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 17 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:59522A18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **REGIANE DELFRATE SANTOS**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 04/06/2024 à 03/06/2025 no período concessivo de 11 de junho de 2025 à 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BEE4F166

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DANIELI SANTOS DA LUZ**, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para o período concessivo de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B5AD95D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Designar a Sra. TATIANE BATISTA RIBEIRO, como agente fiscalizador do concedente do TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B5E0110A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 15 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-PR, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, retornando às atividades no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 8h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 16 de junho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E77CFA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de pessoa física para Prestação de Serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Mensais)	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Anual)
1.1	Motorista - Habilitação Categoria B – Ensino Fundamental completo	02	352	4.224
1.2	Motorista - Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo	04	704	8.448
			TOTAL	**12.672**

REFERÊNCIA	
Salário Base de Referência R$1.840,00 + Adicional de Insalubridade R$ 253,00 – Plano de cargos e Salários praticado pelo Município de Ivatuba:	R$ 2.093,00
CÁLCULO PARA REF. DE SALÁRIO BASE.	
12 meses ano	R$ 25.116,00
1° salário ref. A 13°	R$ 2.093,00
1/3 de férias - 33,33%	R$ 697,67
Total anual	**R$ 27.906,67**
Valor anual dividido por 12 meses	R$ 2.325,56
Valor pago mensal	**R$ 2.325,56**
Valor por hora (Referência – carga horária 200 horas mensais)	**R$ 11,63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
[...]
§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem do sorteio realizado.

3.2. Como no caso em questão serão convocados todos os credenciados até o presente momento não há que se realizar sorteio, sendo assim a classificação segue da seguinte forma:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
02	ELEN DOS SANTOS PELISSARI
03	MICHELI NATALIA FELICIANO DA SILVA DE JESUS
04	ARILDO FERREIRA DOS SANTOS

3.3. Informamos que não foram preenchidas as quantidades iniciais disponibilizadas, desse modo sendo credenciamentos apenas os apresentados até a presente data.

4. DO CONTRATO
4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação, quando os credenciados assinarão termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 17 de junho de 2025.

Município De Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7FE3A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Sandra Aparecida Cardoso, matricula nº 471, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, a partir de 23/06/2025 retornando em 28/06/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1346/2025- PMI de 30/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:446DDEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Natan Ribeiro da Silva, matricula nº 714, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 23/06/2025 retornando em 03/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1436/2025- PMI de 10/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:558A91BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Adriangela de Matia, matricula nº 339, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 23/06/2025 retornando em 13/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1355/2025 - PMI de 02/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48B39F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente termo de Apostilamento altera-se o fiscal do Contrato n° 104/2024, resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: academia da terceira idade e paisagismo, ficando como fiscal a Senhora Nathalia Santos Castro Maia, Engenheira Civil, CREA-PR 157587/D.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas em 14 de agosto de 2024

Ivatuba/Pr, 21 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01CC18F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas total do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR; referente ao período de 01/02 a 31/12/2024 - CEAS/PR;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Junho de 2025.

RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0674ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **26 de junho de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **26 de junho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5DD45944

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 046/2025

PORTARIA Nº. 046/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g", Parágrafo Único da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Giovana Cecilia Alves da Silva
Ivan Takemoto - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 17 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9861DD73

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 68-2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 68/2025 de 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 15/2025 de 17/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Operação de Crédito, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.1.225		**Construção de Prédios Públicos**	
971 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000.000,00
Total.....:			**7.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:381D925A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO Nº: 077/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A PROPOSTA Nº 09152.857000/1230-01, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO BARROS

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20ABA756

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO Nº: 078/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A PROPOSTA Nº 09152.857000/1230-01, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO BARROS

VALOR: R$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0DE065F0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO Nº: 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A PROPOSTA Nº 09152.857000/1230-01, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO BARROS

VALOR: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F714666

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO Nº: 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A PROPOSTA Nº 09152.857000/1230-01, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO BARROS

VALOR: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2BFD9789

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CPF:

CONTRATO Nº: 081/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35765546

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RIBEIRO

CPF:

CONTRATO Nº: 083/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0BBC3AE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CPF:

CONTRATO Nº: 082/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3247514D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CPF:

CONTRATO Nº: 084/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FB158FA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CPF:

CONTRATO Nº: 086/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EDAC1809

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO Nº: 087/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 002/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 DO CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 108.534,88 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 12/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F012C0D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO Nº: 087/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 PARA AQUISIÇÃO DE 03 CAMINHÕES BASCULANTE 6X4 CAÇAMBA 12M3 PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO DE JAGUAPITA/PR, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAB.

VALOR: R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 12/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B17D14B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA MARQUES

CPF: 624.XXX.XXX-72

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FB50C29

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JULIANA PEREIRA VIEIRA

CPF: 300.XXX.XXX-31

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76B12CBC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SILVANA MARIA DE CARVALHO

CPF: 535.XXX.XXX-87

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A87E11C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIVIAN MARIA LOPES

CPF: 101.XXX.XXX-32

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04ABF813

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:

CPF:

CONTRATO Nº: 085/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA46E916

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 15/2025

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Autoriza Inclusão na Lei nº 33/2024, que é parte integrante da Lei
Nº52/2021 PPA - Plano Plurianual 2021 a 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS					
	AÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
1.224	Aquisição de Imóveis	04 – Administração	122 – Administração Geral		
UNIDADE	**06-010 – DIVISÃO DE OBRAS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	Aquisição de Imóveis	2025	GLOBAL	2.500.000,00	3.1994
				2.500.000,00	
	AÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
1.225	Construção de Prédios Públicos	04 – Administração	122 – Administração Geral		
UNIDADE	**06-010 – DIVISÃO DE OBRAS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	Construção de Prédios Públicos	2025	GLOBAL	4.500.000,00	3.1994
				4.500.000,00	

Artigo 2º - Autoriza Inclusão na Lei nº 34/2024 que é parte integrante da Lei

Nº29/2024 LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as
seguintes ações:

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis	MANUTENÇÃO	GLOBAL	2.500.000,00	3.1994
SOMA				**2.500.000,00**	

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Construção de Prédios Públicos	Construção de Prédios Públicos	MANUTENÇÃO	GLOBAL	4.500.000,00	3.1994
SOMA				**4.500.000,00**	

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do
Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000.000,00 0 (sete milhões de reais) como se segue:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.1.224	**Aquisição de Imóveis**	
4.4.90.61.00.00	Terrenos	2.500.000,00
06.010.04.122.0007.1.225	**Construção de Prédios Públicos**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 971	4.500.000,00
3.1994	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	
SOMA		**7.000.000,00**

Artigo 4º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, a Operação de Crédito a ser firmada com a Caixa Econômica Federal, conforme a Lei Municipal nº 14/2025.

Receita **Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**Fonte**	**VALOR**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	**31994**	**7.000.000,00**

Artigo 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:420BF271

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.505/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face ao deslocamento à Presidente Prudente-SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 16/06/2025 às 05h00, e retorno previsto às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3104/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D1BC755

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 506/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 24/06/2025, para participar da Assembléia Geral Extraordinária da Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná ADETUNORP, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 3084/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2270DB6B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 507/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 19/06/2025, 5ª feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 20/06/2025 – 6ª feira, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, mantendo-se os serviços essenciais à Administração Pública Municipal, como limpeza pública e saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D674CC9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. 2º TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO PREGÃO Nº 013/2024

2° Termo de Rescisão Unilateral do Pregão nº 013/2024, Processo Administrativo nº 090/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço em Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-Pr, 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, e a empresa **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, **inscrita no CNPJ sob nº 33.966.390/0001-08**, com sede em RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200, na cidade de TAQUARITINGA, Paraná, neste ato representada pelo Sr. OLEGE EDSON PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 180803797, SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 079.786.478-46, acordam por meio deste o que segue:

DOS FATOS

À época da realização do certame, a empresa supracitada logrou-se vencedora nos lotes 09, 11 e 12 do mencionado processo licitatório, originando a pactuação entre empresa e o Município através da Ata de Registro de Preços 011/2024 – ID 4415. Ocorre que, durante a vigência da ARP, a empresa deixou de cumprir com as obrigações estipuladas pelas notas de empenho de nº 1533/2025, de 03/02/2025, e 2933/2025, de 06/03/2025, ambas solicitando o item correspondente ao lote 09, sendo "TATAMES EM EVA – Placas de 1,00 x 1,00 metro, espessura de 40 mm; Absorção de Impacto: Médio; Confeccionada em material de alta durabilidade, antiderrapante, revestimento com isolante térmico; atóxico", a primeira totalizando o valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) e, a segunda, o valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Com isso, esta municipalidade fez questionamentos à empresa, através de correio eletrônico, tendo a mesma informado que não teria condições de manter o fornecimento do produto. Assim sendo, o Município notificou a empresa na data de 25/05/2025, exigindo o devido retorno, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre a obrigação devida e pendente, visto que o prazo previsto no documento contratual é de 15 (quinze) dias corridos a partir do envio da nota de empenho correspondente, sem obtenção de respostas ou da entrega dos itens até a presente data.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Diante dos fatos explicitados, constata-se a inadimplência e o descumprimento do objeto por parte da empresa, o que gera quebra contratual, por descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, tornando cabível o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR do processo licitatório em questão, com fundamento no Art. 137 da lei 14.133 de 2021, bem como à luz da Cláusula 7 da ARP 011/2024 - ID 4415.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

Jaguapitã, 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54D86AED

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER gratificação a servidora IRACI ALVES DE ALMEIDA, portadora do CPF xxx.677.349-xx, em conformidade com a Lei nº 001/2025, para desempenhar a Chefia do Setor Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a partir de 01/07/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:355C2EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2025

Processo Administrativo nº **10/2025**

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO*, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA A 4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE JUNHO DE 2025, EM CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA A 4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**

PARANAENSES, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE JUNHO DE 2025, EM CURITIBA/PR, pelo valor de **R$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 17 de Junho de 2025.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6A97C094

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 60 PREGÃO 04 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.60/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 4/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CCONSTRUCOES inscritano CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 3.863,90 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: / Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 17 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B3A21290

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 70 PREGÃO 06 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.70/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 6/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CCONSTRUCOES inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 22.482,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 17 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F8A9D9F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025
ID CONTRATO 1983

PROCESSO ADM 111/2025
CERTAME DISPENSA – 67/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGIA COM PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 20 HORAS SEMANAIS NA COBERTURA DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES EFETIVOS
DO VALOR TOTAL: R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).
RED. 284 – 05.002.10.122.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
RED. 309 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
RED. 340 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.39.00.00 – 10494 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2025 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DPTO DE SAÚDE
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:3FA888F7

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 67/2025
Processo Administrativo nº **111/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **DOJO KAN SPORTS LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGIA COM PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 20 HORAS SEMANAIS NA COBERTURA DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES EFETIVOS** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **DOJO KAN SPORTS LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGIA COM PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 20 HORAS SEMANAIS NA COBERTURA DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES EFETIVOS** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 17 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:685C774A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°129/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 129 /2025 – De 13/06/2025 à 14/06/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robison Mariano Lopes	Motorista	Cornélio Procópio	13/06/2025	Levar Alunos em Jogos Escolares.	R$ 80,00
Ademar Marcílio Bernardes	Motorista	Cornélio Procópio	14/06/2025	Levar Alunos em Jogos Escolares.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A7A6D513

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025
CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC/ME nº. 06 de 28 de dezembro de 2023, Decreto nº. 10.653 de 22 de março de 2021, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. **101/2000** e Lei nº. 4.320/64.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com a Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Educação Especial	01025- 09.001. 12.367.0020.2034	3.3.50.43.00.00	00102

VALOR GLOBAL: R$ 311.508,16 (trezentos e onze mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B46AB74D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Processo Administrativo nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, através do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**,** torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2025,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando o Decreto Municipal nº. 10/2025, para seleção de projetos de Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
O presente como objetivo comunicar aos interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2025, o qual** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 20 de junho de 2025, as 09h00**, no **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** no Prédio do referido departamento junto à **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO.**

Atendendo ao Decreto Municipal nº 44 de 17 de junho de 2025;

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Fica **ALTERADO** o **PRAZO** para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 24 de junho de 2025, as 09h00**, no **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** no Prédio do referido departamento junto à **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO**, no endereço da Praça Pio X, nº 260, Jundiaí do Sul-PR, CEP. 86.470-000, Telefone: (43) 3626-1490.
Data da abertura dos envelopes será dia **25 de junho de 2025, às 14h00**, em sessão pública na sala do **Departamento Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente.** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala do

Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada no Praça Pio X, nº 260, em Jundiaí do Sul – PR, e no site www.jundiaidosul.pr.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO**.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria Nº 031/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4B07EC62

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Taizo Luan de Oliveira Emoto	**Inscrição:** 20250440741

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CED87273

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 44/2025

DECRETO Nº 44 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 19 de junho, celebração de **"Corpus Christi",** cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaiense.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 17 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BCB0DB10

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 780/2025

LEI Nº. 780/2025

SÚMULA. RATIFICA A ALTERAÇÃO DO §4º DO ART. 19 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o §4º do art. 19 do protocolo de intenções, extinguindo-se o cargo de operador de máquina pesada e criando os cargos de contador e de advogado:

§4º. Ficam criados os seguintes Empregos Públicos para o atendimento das atividades a serem realizadas pelo CIVARC:

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$
1	ADVOGADO	10	01	**R$ 2.500,00**
2	CONTADOR	10	01	**R$ 2.500,00**
3	MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	**R$ 4.000,00**
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	01	**R$ 1.800,00**

Art. 2º. Fica acrescido ao **anexo I** do protocolo de intenções, as funções dos cargos de advogado, contador e agente administrativo:

ADVOGADO Descrição Sintética

Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse do consórcio. Emitir, sob orientação, pareceres jurídicos, nas diversas áreas. Orientar e apoiar as comissões de licitação. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho. Preparar e proferir palestras, seminários e similares. Promover a defesa do CIVARC nos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais.
Descrição Detalhada
Executar as determinações estabelecidas pelo Presidente do Consórcio e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar assistência em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente os interesses do Consórcio, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do CIVARC, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Agente Administrativo Descrição Sintética

Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas préestabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada
Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e presta atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que esta designado; elaborar relatórios; proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais. Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Manter atualizado arquivo de documentação em geral, Manter em ordem as dependências do almoxarifado. Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

Contador Descrição Sintética

Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro
Descrição Detalhada
Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade; administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros; realizar e coordenar os trabalhos de auditagem geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do presidente do CIVARC, a ser enviado ao tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao presidente do CIVARC sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva Realização da receita e despesa no âmbito municipal; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pelo setor jurídico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:22C95BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20 /2025

Objeto – Material de higiene e limpeza, conforme itens e quantidades da tabela abaixo:

Itens	PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Flanela - Unidade	50
2	Pano (saco) alvejado de Algodão para Limpeza - Unidade	70
3	Óleo de peroba frasco 100ml	12
4	Luva Multiuso Tam M - pacote com um par	60
5	Pano de prato para copa medindo 75x55cm algodão embainhado na cor branca100% algodão	60
6	Querosene - Garrafa 800 ml	70
7	Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	40
8	Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200
9	Produto para casa Limpeza Pesada - Garrafa 500 ml	100
10	Esponja dupla face – pacote com 4	100
11	Vassoura de pelo - Unidade	10
12	Vassoura de Nylon Macia - Unidade	20
13	Vassoura de Palha - Unidade	3
14	Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10
15	Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) – Unidade tamanho 30 cm	50
16	Álcool Líquido 70 % - Garrafa 1.000ml	100
17	Álcool Gel Anti Bactericida Para Mãos – embalagem de 1000 ml	60
18	Desodorizador de Ambiente Aerosol - embalagem 360 ml	30
19	Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 100 litros -embalagem com 5 unidades	200
20	Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 50 litros -embalagem com 10 unidades	200
21	Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	200
22	Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100
23	Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	30
24	Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	150
25	Papel toalha interfolhas pacote com 1.000 folhas de qualidade boa	400
26	Caixa de papel higienico com 6.000 folhas interfolhas branco – folha dupla	80
27	Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100
28	Pano para Limpeza Multi Uso - pacote com 5 unidades	100
29	Produto Limpador Perfumado - embalagem 500 ml	100
30	Sabonete Líquido - Embalagem- 500 ml	100

31	**Balde 15 litros**	**12**
32	**Lixeira com pedal 12 litros**	**12**
33	**Lixeira com tampa para pia 7,5 litros**	**6**
34	**Escova Lava garrafa térmica**	**6**

Sendo vencedora as empresas:
- A. Distribuidora Ltda (CNPJ nº 51.485.752/0001-20), o qual apresentou os preços mais vantajosos para os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 conforme consta em sua proposta readequada, num total de R$ 10.578,07 (Dez mil quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos).
- Ellolimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda (CNPJ nº 49.547.438/0001-83) a qual apresentou os preços mais vantajosos para os itens 02, 11, 12 e 16, num total de R$ 1.185,80 (mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
- J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (CNPJ nº 32.282.308/0001-63, a qual apresentou o preço mais vantajoso para o item 26, num total de R$ 7.179,20 (Sete mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 16 de junho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7B029322

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29 /2025

Objeto – Locação de Aparelho Scanner

Sendo vencedora a empresa Disktoner Copiadoras e Impressoras Ltda (CNPJ nº 04.731.983/0001-97),Endereço: Av. Protásio Alves, 4900 – Sala 01 – Chácara das Pedras – Porto Alegre / RS a qual apresentou o preço mais vantajoso para a locação do item, sendo R$280,00 mensal (duzentos e oitenta reais) e total anual de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 16 de junho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76C6E2D5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 633, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2025, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE; Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Federal Luciano Ducci - PSB/PR enviado ao Município da Lapa/PR, através do Ofício/GAB nº 199/2025, de 10 de Junho de 2025, referente a destinação de recursos para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 37050003 - Fundo a Fundo – GND 3 – Custeio no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), do Ministério da Cidadania, sendo R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE; R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

• Considerando a inclusão pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520250001 e Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para Aplicação em Custeio no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202537050003, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos para as Entidades Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

• Considerando o Ofício Nº 81 de 16 de Junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha para apreciação e deliberação do Conselho a Emenda Parlamentar Nº 202537050003 – Deputado Federal Luciano Ducci - PSB/PR, devidamente cadastrada e finalizada pelo Órgão Gestor no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 16/06/2025, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 constante da Programação nº 411320520250001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, cadastrada pelo Município da Lapa/PR para aplicação em Custeio para as Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE - CNPJ nº 40.298.143/0001-46 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo - CNPJ nº 78.474.509/0001-63 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Lar de Idosos São Vicente de Paulo –
CNPJ nº 75.189.498/0001-8 - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202437050004.

Art. 2º - Aprovar os Planos de Trabalho/Aplicação para itens de custeio, apresentados pelas Entidades acima descritas, para efetivação da destinação dos recursos financeiros a serem recebidos.

Art. 3º - A aplicação em Custeio será com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0137C08

GABINETE
DECRETO N° 28837, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOAO BATISTA GONCALVES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15024/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 10.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAO BATISTA GONCALVES
RG: 4853007-9/PR
CPF: 699.173.109-91
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F41D19D

GABINETE
DECRETO N° 28838, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISLAINE PEDROSO DIOGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 14986/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 10.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISLAINE PEDROSO DIOGO
RG: 9633015-4/PR
CPF: 052.181.789-77
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9CE9F79

GABINETE
DECRETO N° 28839, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ANA PAULA PAES KRAINSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 14994/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 10.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANA PAULA PAES KRAINSKI
RG: 10860198-1/PR
CPF: 085.653.479-07
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36B19402

GABINETE
DECRETO N° 28840, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DAVID TIAGO FRANCO PAES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 14283/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 05.06.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DAVID TIAGO FRANCO PAES
RG: 9229836-1/PR
CPF: 061.902.879-30
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25BB93BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de itens de armarinhos para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 11/07/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO:11/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 275.608,34(duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7614D5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7085FCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 5308, de 03/03/2023.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
YASMIN DA SILVA MISIAK	PSICOLOGO

Lapa, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:659AFA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MARIA BENEDITA DO ROSARIO EVANGELISTA	COZINHEIRA

Lapa, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BDF73FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSUÉ ALLAN BACH	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4614C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC90ED28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIRCEU BENEDITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:363DA01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do registro geral nº 9.478.347-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, CEP 83.750.009, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n°717 - Baixo da Lapa, CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Vera Lucia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 1375, Centro – Lapa-PR – CEP: 83.751-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 685.306.509-30, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasse pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 01/2024 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n°01/2024, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, de 16 junho de 2025.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B43E968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. MARLON RODRIGO LEMOS DA SILVA, CPF Nº 107.957.399-23.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 31.01.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024, DATADO DE 02.08.2024, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 05 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINADE PRÁTICAS ESPORTIVAS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À

CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B2B16F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.06.2025 E 19.06.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 242.754,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1034;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:152D567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 (PD Nº 8994/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 04.470.103/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. NERCI LINCK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 34.783,25 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 715/2025 (PD 8994/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1109
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCÍCIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 09/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E49363E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 06/2025

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria no 269/2025, publicado no Diário Oficial do Município, 06 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal no 12.232/2010, conforme abaixo:
REFERÊNCIA: Chamamento Público
OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: **das 08h:00min do dia 18/06/2025 até às 16h:30min do dia 02/07/2025.**
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de licitações, da prefeitura de Laranjal-PR, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, das 08:00 até as 12:00 e 13:30 até as 16:30.

Laranjal, 17 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:08694AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
Procedimento Licitatório 81/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor Maycon Lopes Simioni em conformidade com a Lei n 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal, receberá sob a modalidade CONCORRÊNCIA do tipo

"TÉCNICA E PREÇO", propostas de preços para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site **www.laranjal.pr.gov.br** e no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (42)3645-1149.

Laranjal, 16 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:550593B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 72/2025
PROCESSO Nº 60/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ALESSANDRO GONCALVES PEREIRA, portador do RG nº 14.496.071-8, expedida em SESP PR CPF nº 105.441.629-00, residente e domiciliado à POVOADO LAGEADO PRETO, RURAL, S/N, LARANJAL PR, CEP: 85.275-000.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 16 de junho de 2025
VIGÊNCIA:16 de janeiro 2026
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2834613A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 73/2025
PROCESSO Nº 60/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ALOIZIO PASTURCZAK, portador do RG nº 13.584.749.6, expedida em Sesp/PR CPF nº 026.188.079.95, residente e domiciliado à rua Tupã, Centro, s/n, Laranjal Paraná, CEP: 85.275-000.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 16 de junho de 2025
VIGÊNCIA:16 de janeiro 2026
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D94A065D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 74/2025
PROCESSO Nº 60/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: EMALICE APARECIDA GONÇALVES, portadora do RG nº 14.129.135-1, expedida em SESP/PR CPF nº 130.390.979-03, residente e domiciliado à rua São Caetano, Centro, s/n, Laranjal-Paraná, CEP: 85.275-000.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 16 de junho de 2025
VIGÊNCIA:16 de janeiro 2026
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CEDBB26B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

Credenciamento nº 01/2025
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025
Objeto: Credenciamento das instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para a análise de fundos de investimentos e para outros prestadores de serviços, tendo por fim torna-los aptos a receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Laranjal-PR.

Thayne Eliara do Nascimento, Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital de Credenciamento acima epigrafado, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Onde se lê:
A) CREDENCIAMENTO DE AMINISTRADOR DE FUNDOS
1. Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I), com documento de identificação do subscritor – anexar procuração se for o caso;
(...).
Leia-se:
A) CREDENCIAMENTO DE AMINISTRADOR DE FUNDOS
1. Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I), e/ou formulário/declaração equivalente assinado pelo representante legal da credenciada;
(...).

Onde se lê:
B) CREDENCIAMENTO DE GESTOR DE FUNDO
1. Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I), com documento de identificação do subscritor – anexar procuração se for o caso;
(...).
Leia-se:
B) CREDENCIAMENTO DE GESTOR DE FUNDO

1. Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I), e/ou formulário/declaração equivalente assinado pelo representante legal da credenciada;
(...).

Fica mantido na íntegra o Edital de Credenciamento nº 01/2025 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Laranjal, 17 de junho de 2025.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:D281034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2025

PORTARIA N° 319/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor, PEDRO MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo Comissionado – Chefe de Seção - Transportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:483D1133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a prestação de contas referente ao ano de 2024, do Piso de assistência social, PAS 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 17 de junho de 2025.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A861070F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº25.341.162/0001-14, vencedora dos Lotes 06, 10, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 60, 62, 64, 70, 71, 76, 77, 81, 82, 85, 88, 94, 97, 100, 102, 103, 105, perfazendo o valor global de R$12.122,45(doze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

· **ODONTOMED CANAÃ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.947.536/0001-68, vencedora dos 01, 04, 15, 16, 17, 18, 42, 54, 61, 65, 69, 72, 84, 92, 93, perfazendo o valor global de R$31.632,30(trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

· **BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº57.642.694/0001-88, vencedora dos Lotes 14, 39, 41, 51, 59, 66, 67, 80, 86, 101, perfazendo o valor global de R$4.914,50(quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

· **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80, vencedora dos Lotes 05, 45, 46, 63, 73, 74, 96, 99, perfazendo o valor global de R$34.488,59(trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

· **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº35.626.812/0001-21, vencedora dos Lotes 03, 07, 09, 13, 52, 56, 75, perfazendo o valor global de R$24.570,30(vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

· **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.175.908/0001-12, vencedora dos Lotes 02, 21, 33, 50, 55, 87, 98, perfazendo o valor global de R$1.988,10(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

· **DENTAL PREMIUM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº35.215.257/0001-45, vencedora dos Lotes 19, 20, 40, 49, 58, perfazendo o valor global de R$788,80(setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

· **K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.669.174/0001-59, vencedora dos Lotes 38, 48, 78, perfazendo o valor global de R$15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais).

· **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.633.441/0001-84, vencedora dos Lotes 53, 90, 91, perfazendo o valor global de R$2.672,00(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).

· **DENTAL IPO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº50.567.060/0001-69, vencedora dos Lotes 08, 89, perfazendo o valor global de R$6.656,40(seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

· **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.860.907/0001-50, vencedora dos Lotes 11, 79, perfazendo o valor global de R$5.579,81(cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

· **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.121.920/0001-63, vencedora dos Lotes 83, 95, perfazendo o valor global de R$1.233,00(um mil, duzentos e trinta e três reais).

· **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MEDICO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.088.993/0001-11, vencedora do Lote 57, perfazendo o valor global de R$30.500,00(trinta mil e quinhentos reais).

· **UDILIFE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.061.908/0001-27,

vencedora do Lote 12, perfazendo o valor global de R$11.796,00(onze mil, setecentos e noventa e seis reais).
· **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.181.976/0001-71, vencedora do Lote 104, perfazendo o valor global de R$288,00(duzentos e oitenta e oito reais).
· **ITENS FRACASSADOS**: 47 e 68.

Loanda, 17 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3BC7D8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registor de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.229.567/0001-86, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$35.055,00(trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).
· **R. C. ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº14.760.660/0001-85, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$11.970,00(onze mil, novecentos e setenta reais).

Loanda, 17 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA5679AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2025

PORTARIA Nº. 443/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4137/2025 de 13/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora GISELE REBELLO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matrícula nº. 966060, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 11/04/2023 a 10/04/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025, devendo retornar em atividade em 06/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E022E66B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2025

PORTARIA Nº. 444/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 16/06/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor VANDERLEY ANTONIO LOTT, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA matrícula nº. 966162, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/12/2022 a 11/12/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 23/06/2025 a 12/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 13/07/2025 a 22/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AEEB3F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 445/2025

PORTARIA Nº. 445/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4142/2025 de 13/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor OLACIR DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreira)A, matrícula nº. 59831, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2024 a 140/04/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 11/07/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 25/08/2025 a 08/09/2025;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 12/07/2025 a 21/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3323CBE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 42/2025

LEI N°. 42/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.941.359,24 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação de pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.070	Ruperação de Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31974	Convênio Nº 005/2025 - SEIL - SIT 72037 - Recapeamento Asfáltico	2.941.359,24
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.941.359,24

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.33.00.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.33.00.00	Convênio Nº 005/2025 SEIL SIT 72037 - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas	2.647.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	294.359,24
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.941.359,24

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2025	Executar Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 17 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D780213B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.583/2025-L DE 17 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR AS RUAS PROJETADAS A, B, 1ª TRANSVERSAL, 2ª TRANSVERSAL, 3ª TRANSVERSAL E 4ª TRANSVERSAL, INTEGRANTES DO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER RIO CAYATRI.

LEI Nº. 1.583/2025-L DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a denominar as Ruas Projetadas A, B, 1ª Transversal, 2ª Transversal, 3ª Transversal e 4ª Transversal, integrantes do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri, "Rio Pirapó", "Rio Bandeirantes do Norte", "Rio Paraná", "Rio Ivaí", "Rio Iguaçu" e "Rio Paranapanema", respectivamente.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a **Rua Projetada 01**, integrante do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri de **"Rua Rio Pirapó"** em consideração a um importante rio que banha o nosso município.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a **Rua Projetada 02**, integrante do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri de **"Rua Rio Bandeirantes do Norte"** em consideração a um importante rio que banha o nosso município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a **1ª Transversal**, integrante do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri de **"Rua Rio Paraná"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a **2ª Transversal**, integrante do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri de **"Rua Rio Ivaí"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a **3ª Transversal**, integrante do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri de **"Rua Rio Iguaçu"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a **4ª Transversal**, integrante do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri de **"Rua Rio Paranapanema"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8039612A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO 001/2022. TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO.

TERMO DE FOMENTO 001/2022.

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representado **FABIO CHICAROLI**, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares nº 57-Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho neste ato representado por seu Presidente **DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente aditamento ao TERMO DE FOMENTO, em decorrência do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022, regido pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas demais legislações aplicáveis e, especialmente, pelos instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fulcro na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, Cláusula Quarta e Cláusula Sexta inciso III parágrafo 4º, do pacto primitivo, o prazo de vigência e execução da avença, para **10/07/2025.** E também autorização para a utilização dos rendimentos de ativos financeiros, o qual terá um acréscimo de **R$ 6.282,60 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos),** passando a vigorar com o valor total de **R$ 37.990,13 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento (aditamento), independentemente de transcrição, a alteração do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como toda documentação jurídica e fiscal que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições insertas e firmadas pelas partes no pacto primitivo, não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lobato, 09 de junho de 2025.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Testemunhas:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
RG nº 7.170.598-6.SSP-PR

Keli Santos de Oliveira
RG nº 7.739.173-8

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:DA993C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

(SEM ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL: 26/06/2025)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada através do Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025, comunica aos interessados que com o objetivo de preservar a clareza, a segurança jurídica e a transparência do certame, promoverá a retificação do Termo de Referência e onde mais constar no Edital e demais anexos, suprimindo a seguinte redação:

"OBS.: Os valores venais indicados no Termo de Referência poderão sofrer variação, para mais ou para menos, ou seja, sofrerá nova apuração quando da ocorrência de eventual sinistro."

Portanto, de modo a afastar qualquer interpretação dúbia ou em desconformidade com as normas do setor regulado, a redação deixa de fazer parte do Edital Pregão Eletrônico nº 17/2025:

~~**" OBS.: Os valores venais indicados no Termo de Referência poderão sofrer variação, para mais ou para menos, ou seja, sofrerá nova apuração quando da ocorrência de eventual sinistro."**~~

As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

Comunica, ainda, que as referidas retificações **NÃO** influenciam na elaboração da proposta e que, para tanto, entendemos não haver óbice à continuidade do certame, conforme condições agora confirmadas, e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual, designada para 26 de junho de 2025, será mantida.

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 17 de junho de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0EB270DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 177/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 177/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento

Seletivo, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.**-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **23/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
ROSELENE DA SILVA POLICIANO ANTUNES	072..***.***-45	MOTORISTA	40 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 22/06/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:94631DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 178/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 178/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidato aprovado no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **18/06/2025**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	025.***.***-90	Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6912D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **18, 23, 24, 25 e 26 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Tafarel Antônio dos Santos	068.***.***-51	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Kelly Nathalia de Brito Santana	120.***.***-38	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Emerson Andrade Freitas	069.***.***-35	Motorista	40 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:639BD37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO
Art. 1º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 26 de junho de 2025.**

Art. 2º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução 003/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – Estado do Paraná, publicada em 13/05/2025**.**

Art.3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do **Sistema Único da Assistência Social –SUAS.**

Art.4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger um Delegado usuário para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIV Conferência Municipal tem como tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, e está organizada em 5 Eixos:

I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIV Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
Credenciamento e café;
Apresentações culturais;
Composição da mesa de autoridades;
Intervalo para o almoço;
Retorno com a Palestra;
Divisão dos participantes em 5 Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
Eleição dos Delgados para a XV Conferência Estadual de Assistência Social;
Encerramento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, convidados e participantes devidamente credenciados portador do crachá fornecido pela Comissão Organizadora:

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de junho de 2025 das 09h às 10h e tem como objetivo identificar os participantes, a condição de participação e atender as exigências do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA

Art.12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 4 (quatro) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 2 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada grupo, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto TODOS os participantes devidamente credenciados na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse de identificação fornecido pela Comissão Organizadora. Aos demais participantes que não realizaram credenciamento será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes credenciados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme orientações do CEAS/PR.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final será eleito 1 (um) Delegado para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Será candidato a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes representantes de entidades da sociedade civil devidamente credenciados nesta Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal**.**

Art.27 A relação do Delegado para a XV Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Assistência Social**.**

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art.28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos participantes devidamente credenciados e presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Lobato, 09 de junho de 2025.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9A259040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 070/2025

Institui a Comissão de Avaliação para precificação de imóvel objeto de desapropriação, conforme Decreto n.º 017/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º DESIGNAR, para o período de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os cidadãos abaixo relacionados, para, sob o a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóvel objeto de desapropriação, conforme Decreto n.º 017/2025:
Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Renato José dos Santos Mota – CPF: 068.989.759-60 – Procurador Jurídico Nomeado
• Rogério Cândido Soares – CPF: 624.024.479-15 – Chefe de tributação urbana municipal
• Achiles Augusto Panizio – CPF: 006.721.619-66 – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Artigo 2º Quando convocada pelo Poder Executivo, a Comissão deverá emitir Parecer Opinativo sobre o valor a ser fixado como indenização pela desapropriação do bem imóvel objeto do Decreto n.º 017/2025, levando-se em consideração suas dimensões, localização geográfica, estado de conservação e cadastro municipal para fins fiscais.

Artigo 3º - Esta Portaria tem vigência da data de sua assinatura, condicionado seus efeitos à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 17 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:616278A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
Ref. Leilão.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que esta realizando LEILÃO que tem como objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.**
O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado www.peterlongoleiloes.com.br no dia 10/07/2025, às 10:00 hrs, com fechamento previsto neste horário. disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: https://www.peterlongoleiloes.com.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis,17 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D4981DCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 51/2025 Processo dispensa nº 16/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TREVO DE ACESSO A CIDADE (CRUZAMENTO DAS RODOVIAS PR 340 COM A IM 001) PRÓXIMO A BELA AGRÍCOLA E NA ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 17/06/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR, no valor total de R$ 39.943,74 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lupionópolis, 17/06/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:386748B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2025 *REPUBLICAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO COM O DECRETO Nº 491/2025

DECRETO Nº 345/2025
***Republicação – consolidação com o decreto nº 491/2025**

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a política municipal de assistência social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção e fortalecimento das políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR, a ser realizada no dia 26/06/2025 no salão de eventos do Hotel John's Club, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1172, Mallet – PR, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência." (Redação alterada pelo Decreto nº 491/2025).

Art. 2º - A Conferência terá como objetivo avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social, considerando os avanços e desafios do SUAS.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, ficará responsável pela organização e regulamentação da Conferência, garantindo a participação de representantes do poder público, entidades e organizações da sociedade civil e usuários do SUAS.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Órgão Gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 09 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B456D85C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 490/2025

DECRETO N.º 490/2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 1.534/2022;
Considerando o contido no processo cloud nº 2032/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura para o mandato de dois anos (biênio 2025/2026), os seguintes indicados, sendo titulares e suplentes:

I – Representantes do Poder Público:

REPRESENTAÇÃO	Titular	Suplente
Secretaria de Cultura e Turismo	Yuri Pauluk	Kylmer Edison Oliveira Ganzert
Secretaria de Educação	Carla Cassiana Machado Nowacki	Sylvia Dirceia Tychanowicz. Kolodziejwski
Secretaria de Planejamento	Adrielly Santos	Luiz Henrique Szpunar Otto
Secretaria da Família	Jean Lucas Sudatti	Amanda Anicheski

II – Representantes da Sociedade Civil:

Entidade/Segmento	Titular	Suplente
Cultura Polonesa	Lucas Antunes	Dirce Foetsch
Cultura Ucraniana	Jonatan Luiz Sandrin Costa	Lucinéia Stempóski
Música/Arte	Josemar Baiak	Joelma Ruczinski Maieski
Cultura Tradicional do Sul	Regina Miranda	Lidanir Pavani

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Cultura é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9EE1A86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2025

DECRETO Nº 491/2025

Altera o local de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO o contido no processo cloud nº 2021/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 345/2025 para o fim de alterar o local de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR, conforme segue abaixo:
"Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR, a ser realizada no dia 26/06/2025 no salão de eventos do Hotel John's Club, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1172, Mallet – PR, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.""
Art. 2º - Republique-se o Decreto Municipal nº 345/2025 consolidado com a alteração deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet, 17 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4E622E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.651 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.651 de 17 de junho de 2025.

Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei n° 1.233/2015 de 02 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei nº 1.233/2015 de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º - O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:73DA4E96

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

REVOGAÇÃO do **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025,** que tem como tem por objeto alteração do valor repassado por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 63, I, "a', do Decreto Municipal nº 128/2018, e Cláusula 9.4 do referido Termo. VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:27/02/2025 A 31/12/2025. Publicado em Mallet, 28 de maio de 2025, requerido pelo processo administrativo nº 000002014/2025.

Mallet, 17 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:241AA7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ 29.496.518/0001-40, domiciliada à Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Condomínio Bergamo, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-230, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARIA CLENIRA ALFF SOARES, CPF 283.419.709-10.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:B92BDF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 107/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.932.346/0001-21, domiciliada à Rua Presidente Castelo Branco, Nº 220, Sala 01, Centro Norte, Dois Vizinhos - Paraná, CEP: 85660000, representada pela Sócio Responsável, senhor **VITOR ALBANO ACOSTA, CPF 080.363.639-33.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:02B6B035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 49.918.306/0001-10, domiciliada à Rua Mandaguaçu, Nº 294, Loja 06, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - Paraná, CEP 83.324-430, representada pela Sócio Responsável, senhor **ROBERTO BULKA, CPF 763.895.969-87.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.621,25 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:F735B4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ 24.658.613/0001-89, domiciliada à Rua Frei Teófilo nº 293, Bairro Capão Raso, Curitiba – Paraná, CEP 81.130-070, representada pela Sócia Responsável, senhora **MATILDE DIAS VICENTE, CPF 874.858.269-72.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 32.495,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:AA571CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 29.715.704/0001-22, domiciliada à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 02, Zona 01, Maringá – Paraná, CEP 87.013-280, representada pela Sócio Responsável, senhor **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, CPF 797.219.909-49.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 130.215,00 (cento e trinta mil duzentos e quinze reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:1F5BB277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, domiciliada à Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo – Minas Gerais, CEP 35.796-489, representada pela Sócio Responsável, senhor **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, CPF 018.563.706-07.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 46.727,50 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:B8E03A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, domiciliada à Rua Achiles Denti, n.º 86, Bairro José Bonifácio, Erechim – Rio Grande

do Sul, CEP 99.701-786, representada pela Sócio Responsável, senhor **FERNANDO CALDART, CPF 001.338.000-16.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 73.125,00 (setenta e três mil cento e vinte e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:736061AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 113/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.612.312/0001-44, domiciliada à Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765 representada pela Sócio Responsável, senhor **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, CPF 043.068.978-00.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:FAC43E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO 1/2025

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari referente ao exercício financeiro de 2023, conforme Acórdão de parecer Prévio nº 27/2025 - Processo n.º 182010/24 do Tribunal de Contas do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas, as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari referente ao exercício financeiro de 2023, Estado do Paraná, conforme Acórdão de parecer Prévio nº 27/2025 do Tribunal de Contas do Paraná, de responsabilidade do Prefeita Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8844DCE8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
/PORTARIA Nº 035/2025

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) e o feriado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/06/2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0C04AFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 271/2025

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.259/2025 de 17/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 309.072,01 (trezentos e nove mil e setenta e dois reais e um centavo),

mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.177		TRANSFERENCIA LEI PELE	
959 - 3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	2.957,90
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.885,42
961 - 4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.228,69
Total Suplementação:			309.072,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 309.072,01 (trezentos e nove mil e setenta e dois reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
2063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	1063	306.114,11
3556	TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ 9615/98	556	2.957,90
Total Superávit Financeiro:			309.072,01

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23FED5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 272/2025

Súmula: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.258/2025 de 17/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 1.603.377,98 (um milhão, seiscentos e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
338 - 4.4.90.51.00.00	176	OBRAS E INSTALACOES	1.603.377,98
Total Suplementação:			1.603.377,98

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.603.377,98 (um milhão, seiscentos e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01.05 Fonte: 31176	1.603.377,98
Total da Receita:	1.603.377,98

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:158DB3B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.255/2025 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, ANUALMENTE

Lei Ordinária Nº 4255/2025

Ementa: Institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, anualmente, no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser realizada no mês de setembro nos 05 (cinco) dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 25 do mesmo mês.
Parágrafo único. Sempre que possível, que a semana de que trata o caput, seja realizada nos mesmos dias da que é realizada pela Ciretran/Detran do município.

Art. 2º A semana a ser instituída no artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentiva a educação, conscientização e respeito no trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade, a critério de realização da administração municipal, com os seguintes princípios e finalidades:
I – melhorar as condições do trânsito em Mandaguari, através da educação e conscientização da população;
II - permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organizações não governamentais;
III – promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
IV – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
V – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
VI – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
VII – conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;
VIII – estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;
IX – debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à

Semana Municipal de Segurança no Trânsito, que poderá contar, ao menos, com representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Representante do Poder Legislativo;
V – Guarda Municipal.

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Detran, Corpo de Bombeiros Militar, demais órgãos municipais de trânsito, bem como com Organizações Não Governamentais - ONGs e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas/colégios do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do Contran, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída, caso necessário, no orçamento do Município.

Art. 7º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito constará no calendário oficial de eventos do município de Mandaguari.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3F8C356C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.256/2025 - TERMO DE COMODATO COM A CÂMARA MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 4256/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato com a Câmara Municipal de Mandaguari-PR, para cessão de bem móvel de propriedade do Município de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato, por prazo a ser definido no ato da formalização, com a Câmara Municipal de Mandaguari, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.639.548/0001-92, para fins de cessão de bem móvel de propriedade do Município de Mandaguari-PR.
§ 1º A formalização do Termo de Comodato terá início mediante ofício encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, solicitando a cessão do bem móvel.
§ 2º O bem móvel a ser cedido será identificado por meio de descrição detalhada no Termo de Comodato, incluindo número de patrimônio, estado de conservação e demais informações pertinentes.
§ 3º A cessão será gratuita e terá como finalidade exclusiva o uso institucional da Câmara Municipal de Mandaguari, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

Art. 2º Compete à Câmara Municipal a guarda, conservação e utilização adequada do bem móvel cedido, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer durante o período de vigência do comodato.

Art. 3º O Termo de Comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, mediante notificação prévia de 15 dias, por qualquer das partes.

Art. 4º Ao término do prazo do comodato, ou em caso de revogação do mesmo, o bem móvel deverá ser devolvido ao Município nas mesmas condições em foi entregue, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

Art. 5º As despesas decorrentes de eventual manutenção e eventual devolução do bem móvel correrão por conta da comodatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E58EF807

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.257 - RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

Lei Ordinária Nº 4257/2025

Ementa: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep-Proamusep, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº. 2.085/2013, de 14 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:55CE782C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.258/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4258/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 1.603.377,98 (um milhão, seiscentos e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
338 - 4.4.90.51.00.00	176	OBRAS E INSTALACOES	1.603.377,98
Total Suplementação:			1.603.377,98

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.603.377,98 (um milhão, seiscentos e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01.05 Fonte: 31176	1.603.377,98
Total da Receita:	1.603.377,98

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:20F55852

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4259/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4259/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 309.072,01 (trezentos e nove mil e setenta e dois reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.177		TRANSFERENCIA LEI PELE	
959 - 3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	2.957,90
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.885,42
961 - 4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.228,69
Total Suplementação:			309.072,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 309.072,01 (trezentos e nove mil e setenta e dois reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
2063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	1063		306.114,11
3556	TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ 9615/98	556		2.957,90
Total Superávit Financeiro:				309.072,01

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:76A43394

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 57/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 57/2025 de 17 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG). Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 17 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 57/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90B95146

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔINCA Nº.36/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	46.615.867/0001-52	R$ 2.500,00

Mandaguari (PR), 17 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:60BCE076

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.38/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	07.293.786/0001-21	R$ 26.400,00

Mandaguari (PR), 13 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CB0CC7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de saibro britado e saibro fino.
Data da Sessão: 03 de julho de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 3.306.000,00 (três milhões e trezentos e seis mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 17 de Junho de 2025

JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8FC2CD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 446 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3542	Cristiano Cezar Hanynz	Motorista Categoria D	C	D
1688	Jose Cidenir da Cruz	Motorista Categoria D	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CEF7DFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 447 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3315	Gisele Kimiecik	Técnico Administrativo	C	D
1745	Liz Jacana Lopes	Recepcionista	C	D
3447	Maiza Vaz Tostes	Medico Plantonista Noturno – 12 Horas	B	C
3288	Marcelo Mendes	Motorista de Ônibus	C	D
2288	Rosane de Jesus da Cruz	Agente de Atendimento	B	C
1795	Rosilda Hiurco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	Técnico em Enfermagem	B	C
3352	Valdeci Proencio	Guardiao	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EB9A9DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 448 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	Fiscal de Tributos	03	04
2523	Debora Aparecida keik	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
3998	Erison Loghan Bazzi	Tecnico em Radiologia	01	02
3713	Josiane de Jesus Pereira Fele	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
2542	Jouseane de Fatima Teixeira Magalhaes	Técnico em Enfermagem	06	07
3447	Maiza Vaz Tostes	Medico Plantonista Noturno 12h	04	05
1694	Marilis Aparecida Cordeiro Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
1795	Rosilda Hiurco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07
3352	Valdeci Proencio	Guardiao	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:37D74E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 449 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

PROFESSOR - 20h

MAT.	NOME	DE: CLASSE	P/: CLASSE
2539	Regiane do Carmo Guerreiro	06	07
2537	Silvia Maciel Machado	07	08

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA - 20h

MAT.	NOME	DE: CLASSE	P/: CLASSE
4024	Robson Antonio Goncalves	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EFEFA415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 450 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Promover, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitou passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2100	Flavio Henrique Gelenski	09	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:519A78CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 451 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 04/2015;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora, **ISORETE TERESINHA SALESBRAN,** matrícula 2105 no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível E, Classe 10, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a Função de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** com gratificação no percentual de 60% sobre o valor da sua remuneração, conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:3461B52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 452 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991 e Lei Complementar n° 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA**, com gratificação no percentual de 40% ao servidor, **VALTER NOVASKI,** matrícula 4014, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível D, Classe 03, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Art. 24 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:FEB37683

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 453 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08 (oito) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATTI,** matricula n.º 2032, no cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2EAA7FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 454 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo :

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
3826	Bruna Ketlin Sbiotikowski	03/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D60DBA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 455 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
3418	Geny da Luz GonçalvesFranco	Escola Mun. Bom Jesus
3786	Josiele Edislene Lecheta	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E2B41751

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 456 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
3786	Josiele Edislene Lecheta	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AA2038F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 457 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICA a portaria de exoneração n° 444 de 11 de junho de 2025, para correção do cargo de **PROFESSOR**, para **EDUCADOR INFANTIL** de **LILIANE DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula **500387**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:EBCA8838

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 04/2025/CMDM: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

SUMULA: Dispõe sobre a alteração de data da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar, nos termos da Ata 04/2025, a Resolução n.º 01/2025/CMDM no que se refere à data e local de realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR, para o dia 27 de junho de 2025, no período da manhã das 8h às 12h, nas dependências da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2025.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:237EE59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 11/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO N.º 411430220250002 PARA EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da programação n.º 411430220250002 para execução direta pelo município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 06/2025 a programação n.º 411430220250002 para execução direta pelo município de Mandirituba/PR com a finalidade de fortalecer a Gestão do SUAS e controle social, bem como financiamento dos serviços tipificados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de junho de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:84A415DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 12/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO N.º 411430220250001 DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da programação n.º 411430220250001 destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 06/2025 a programação n.º 411430220250001 destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandirituba/PR para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Asistência Social - SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de junho de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:50910E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

JURÍDICO
DECRETO 214, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 214, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Define o lançamento, forma de pagamento, número de parcelas e a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no Art. 157 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro 2022 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Lançamento, forma de pagamento, número de parcelas e a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício 2025, no Município de Mangueirinha.

Art. 2º Em referência a forma de pagamento dos tributos relativos ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma única parcela, ou seja, à vista ou parcelado.
§ 1º Havendo o pagamento em cota única, este terá desconto de 10% (dez por cento), conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 157 da Lei Complementar nº 19, de 2022.
§ 2º O vencimento da cota única será em 30/07/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco).

Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU, este deverá requerer junto a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município ou através do link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-355/contribuinte/rel_guiadiversas.faces.
§ 1º Havendo a opção pelo pagamento parcelado este deverá requerer junto a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município, podendo realizar em até 05 (cinco) parcelas fixas, com vencimento:
I - da primeira parcela em 30/07/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco);
II - da segunda parcela em 29/08/2025 (vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco);
III - da terceira parcela em 30/09/2025 (trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco);
IV - da quarta parcela em 30/10/2025 (trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco);
V – da quinta parcela em 28/11/2025 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco).

§ 2º O munícipe que optar pelo pagamento na modalidade cartão, este poderá fazer on-line, via link https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-355/contribuinte/rel_guiadiversas.faces, podendo parcelar e pagar conforme as opções e vencimentos da operadora.

Art. 4º As parcelas recolhidas em atraso serão acrescidas de correção monetária, juros e multa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:770C8899

JURÍDICO
DECRETO 216, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 216, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Tiago Zolet, para a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 16 de junho de 2025, **Tiago Zolet, CI/RG nº 14.***.***-8,** para a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.28 da Lei Municipal 2262/2022, com remuneração conforme anexo I da lei nº 2383/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 010/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0BB3C3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO n.º 01/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESTENDIDO DAS CRECHES MUNICIPAIS E ESTABELECE REGRAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGUEIRINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de adequação do horário de atendimento das creches municipais às demandas da comunidade,
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental, essencial para o desenvolvimento do indivíduo e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, conforme estabelecido no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) garante o direito à educação a todos os cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir apoio às famílias trabalhadoras que não conseguem conciliar suas férias com o período de recesso escolar;
CONSIDERANDO que o recesso escolar é destinado ao descanso dos profissionais da educação e à convivência familiar das crianças, conforme previsto na legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO que a manutenção do atendimento nas creches durante o recesso escolar se dá em caráter excepcional, respeitando a natureza não pedagógica deste período;
CONSIDERANDO que o Município de Mangueirinha já realiza atendimento em horário estendido, como medida de apoio às famílias;
CONSIDERANDO que o atendimento no período do horário estendido será realizado por educadores e estagiários, com foco no cuidado e recreação, sem prejuízo às atividades pedagógicas formais previstas no calendário letivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Horário de Funcionamento
As creches da rede municipal de ensino de Mangueirinha passarão a funcionar até às 18h, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para retirada das crianças, a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º – Plantão de Férias
A Secretaria Municipal de Educação ofertará um plantão de férias nas creches municipais durante o recesso escolar, com o objetivo de proporcionar maior tranquilidade aos pais e responsáveis que necessitam continuar suas atividades laborais durante esse período.
Art. 3º – Público-Alvo do Horário Estendido e do Plantão de Férias
§1º O horário estendido e o plantão de férias são destinados exclusivamente às famílias que comprovem a necessidade do serviço em razão de jornada de trabalho dos responsáveis ou outras situações justificáveis, que serão analisadas individualmente.
§2º Para usufruir do horário estendido e do plantão de férias, os responsáveis deverão apresentar documentação comprobatória, como declaração do empregador ou outro documento equivalente, que deverá ser atualizada trimestralmente junto à Secretaria de Educação.

Art. 4º – Regras para o Atendimento
I – O horário regular de atendimento das creches permanece inalterado, sendo o horário estendido uma medida de apoio às famílias que necessitam do serviço.
II – Os responsáveis deverão cumprir rigorosamente o horário de retirada das crianças, respeitando o limite máximo de tolerância.
III – O descumprimento reiterado do horário de retirada poderá resultar na suspensão do benefício do horário estendido, após notificação formal.
IV – O não comparecimento dos responsáveis para buscar a criança até 18h15min, sem justificativa, poderá acarretar acionamento do Conselho Tutelar.
V - No período do horário estendido e recesso, serão desenvolvidas atividades lúdicas, que visam o desenvolvimento integral das crianças, incluindo atividades recreativas de exploração do ambiente, alimentação, cuidado e afeto, sendo conduzidas por educadores e estagiários.

Art. 5º – Condições para Implementação
§1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as instituições educacionais, organizará a distribuição da equipe de profissionais necessária para garantir a manutenção da qualidade do atendimento no horário estendido e durante o plantão de férias.
§2º A adesão ao horário estendido e ao plantão de férias estará sujeita à disponibilidade de vagas e análise da Secretaria de Educação.
§ 3º - Cada instituição deverá se organizar com a quantidade necessária de pessoal para atender a demanda.

Art. 6º – Da responsabilidade dos pais ou responsáveis
I - Efetuar a inscrição para o atendimento no horário estendido ou no plantão de férias;
II - Apresentar comprovante de que estarão em atividade laboral durante o período requerido;
III - Cumprir os horários estabelecidos para entrada e saída;
IV - Garantir a assiduidade das crianças durante o período de atendimento.

Art. 7º – Disposições Finais

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangueirinha, 02 de fevereiro de 2025.

VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:A2FF3799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPENSA N° 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 005/2025
EDITAL N° 005/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição

PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 20 de junho de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:76C3BF23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPENSA N° 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 005/2025
EDITAL N° 005/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 20 de junho de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:9807F798

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPENSA N° 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 005/2025
EDITAL N° 005/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 20 de junho de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:01BE3DCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/25

Decreto nº 252/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2320/25, de 17/06/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 10.172,00 (-Dez mil e cento e setenta e dois reais-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte - 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	
423-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.172,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.172,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
Fonte – 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	10.172,00
	Total.....R$-	10.172,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2351A75E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253/25

Decreto nº 253/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2321/25, de 17/06/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 35.500,00 (-Trinta e cinco mil e quinhentos reais-), visando dar suporte legal na utilização de recursos de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, para aquisição de serviços e insumos de saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município.	
Fonte – 3495	Atenção Básica - Estadual - Exercício anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**33.500,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto por superávit financeiro, como segue:

- Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	Valor
F = 3495 - Atenção Básica - Estadual - Exercício anterior	33.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BFCD86E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 160/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: WILLIAN APARECIDO DE SOUZA CPF:051.445.379-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL, INSTRUTOR DE VIOLÃO, DESTINADAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SCFV E PAIF.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 18.048,00 (DEZOITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

349 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
348 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR O CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 125 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE VIOLÃO, DESTINADAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SCFV E PAIF.	92 HORAS	R$ 47,00	R$ 4.324,00

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE DE HORAS CONFORME TABELA ACIMA, RESPEITANDO O MESMO VALOR UNITÁRIO DE CONTRATO, E CONSEQUENTEMENTE AUMENTA-SE O VALOR CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021 DA ALTERAÇÃO DE CONTRATOS, O QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO O VALOR EM MOEDA DE **R$ 4.324,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO DA LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, POREM A CONTRATADA CONTINUARÁ COM O MESMO VALOR UNITÁRIO DE HORAS EM CONTRATO, JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO DE HORAS EM QUE O DEPARTAMENTO TEM GRANDE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS QUE FAZEM AULAS DE VIOLÃO QUE SÃO DISPONIBILIZADAS NO CRAS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 18.048,00 (DEZOITO MIL QUARENTA E OITO REAIS)**. PARA **R$ 22.372,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A363123

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2320/25

Lei nº 2320/25

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 10.172,00 (-Dez mil e cento e setenta e dois reais-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**

08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.110	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte - 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	
423-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.172,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.172,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado os seguintes recursos:

I – Superávit financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
Fonte – 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	10.172,00
	Total.....R$-	10.172,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:504F97DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2321/25

Lei nº 2321/25

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 35.500,00 (-Trinta e cinco mil e quinhentos reais-), visando dar suporte legal na utilização de recursos de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, para aquisição de serviços e insumos de saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município.	
Fonte – 3495	Atenção Básica - Estadual - Exercício anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**33.500,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei por superávit financeiro, como segue:

- Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	Valor
F = 3495 - Atenção Básica - Estadual - Exercício anterior	33.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F11F23B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2322/25

LEI Nº 2322/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel inservível a gestão pública municipal de dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar por meio de leilão, na forma de Lei Federal 14.133/21, a seguinte máquina considerada inservível à administração pública:

I – Uma máquina Pá Carregadeira de Rodas, OWLB01491 AA, 924Hz, Caterpillar NR série: Cat 0924HVW LBO1491, motor série G9G05842, Diesel, 2012, amarela, 128 HP, OP9002, caçamba 1.38M3, pneus 17.5x25.

Art. 2º. - Comissão Municipal de Avaliação de Bens, designada para avaliar a situação e valores dos bens será composta por servidores públicos Municipais.

Parágrafo único - Na avaliação a comissão levará em consideração o valor de mercado aplicado os devidos descontos referentes a depreciação do bem a ser alienado, conforme ano de fabricação e quilometragem, hora máquina e o estado de uso em que se encontra.

Art. 3º. - O leilão será conduzido por servidor público municipal designado pelo Prefeito e seguirá os tramites do art. 31 da Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr, 17 de junho de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:20B6AD10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2323/25

LEI Nº. 2323/2025

SÚMULA: ESTABELECE RESERVA DE VAGAS às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência NOS CONCURSOS PÚBLICOS E NOS PROCESSOS SELETIVOS PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Ficam reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) e para as Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, para provimento de cargos públicos efetivos, contratação de empregados públicos e de servidores temporários.
Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se:
I- pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
II- pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
III- pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
IV- Pessoa com Deficiência:
a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
Art. 3º - Quando o número de vagas reservadas pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Art. 4º - A reserva de vagas aos candidatos autodeclarados como pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 1º A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Art. 5º - Na hipótese de indeferimento da autodeclaração as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
Art. 6º - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o*caput*deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:
I. Será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
II. Terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o resultado do procedimento será encaminhado:
I. Ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e
II. À Procuradoria Municipal, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.
Art. 7º - Em caso de não preenchimento da reserva de vagas prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:71A9352F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 428/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 08 de JULHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 428/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem de pneus de veículos e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08/07/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 17 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:87A3E563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3991, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4F2E9CE

GABINETE
DECRETO N.º 3998/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16787/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora LIRIAN DOS SANTOS CRUZ, portadora da C. I. R. G. n.º 6.687.167-3/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 021.947.489-38, matrícula 1350-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo Operacional e de Apoio, nível 2K, classe I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.471,02.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B536E921

GABINETE
DECRETO N.º 3999/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 9507/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora MARILUZ APARECIDA BORGES DE SAMPAIO, portadora da C. I. R. G. n.º 5.502.534-7/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 032.991.499-54, matrícula 59196-02, cargo de técnico de enfermagem, grupo Assistente em Saúde III, nível 1B, classe II, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.487,40.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C94708E

GABINETE
DECRETO N.º 4000/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 18062/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ROSI DO ROCIO PATROCINIO SANTOS**, portadora do R. G. n.º 4.248.665-5/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 605.914.399-72, matrícula 16881-01, cargo de auxiliar de enfermagem, área da saúde, cargo em extinção 40h, nível 1E, classe II, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento integral- moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.897,45.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10370A61

GABINETE
DECRETO Nº 4001/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	400.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	200.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:239800AC

GABINETE
DECRETO Nº 4002, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Matinhos.

O Prefeito do Município De Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, no Espaço do SESC de Matinhos, com o objetivo de debater, propor e fortalecer políticas públicas que promovam a equidade de gênero e os direitos das mulheres no município.
Art. 2º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eunice Viganó Dalmora.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Secretária será substituída pela Diretora Geral da pasta, Sra. Sandra Aparecida Rodrigues.
Art. 3º A Conferência observará as diretrizes estabelecidas pelo Estado do Paraná e terá como tema central:
"Reconstruir o Brasil: pelo Bem Viver das Mulheres – Desafios e Perspectivas para a Igualdade de Gênero."
Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:
I – Fortalecer a participação democrática das mulheres na formulação e no controle social das políticas públicas;
II – Avaliar e propor diretrizes que garantam a transversalidade de gênero nas políticas municipais;
III – Avançar na promoção da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres;
IV – Enfrentar todas as formas de violência, discriminação e desigualdade de gênero, com atenção à diversidade e aos marcadores sociais da diferença;
V – Promover o debate intersetorial e interseccional sobre os desafios e estratégias para garantir o bem viver das mulheres no território.
Art. 5º O Regimento Interno da Conferência será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora instituída por este Decreto.
Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, composta pelas seguintes integrantes:
Adriana Lucinda de Oliveira
Darlene Venancio Diniz
Lucimara da Silva Ribeiro
Natália Gomes dos Santos
Patrícia Gonçalves Sotto Maior
Raíssa Leal Calliari
Sandra Pereira Pires
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Comissão Organizadora, a ampla divulgação, logística, mobilização, elaboração de material, estrutura e suporte necessário para a realização da Conferência.
Art. 8º As despesas decorrentes da organização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96015F33

GABINETE
DECRETO Nº 4003, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – PR, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional)

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – PR, com a finalidade de planejar, propor e organizar, de forma participativa e intersetorial, as ações e diretrizes que nortearão a política municipal de segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes integrantes, indicados(as) pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Iara Terezinha Pedroso
Dayana Kariny da Silva
Geovanna Marcante
Rosilene Leite Corrêa
Dginane Linhares
Eduarda Cristina Poletto
Fernando Nakanaishi Hamada
Takashi Yotsumoto
Michel Demorvan Chequim
Bruno Rodrigues de Carvalho

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar diagnósticos e levantar demandas relacionadas à segurança alimentar e nutricional no município;
II – Propor diretrizes, metas e ações para compor o Plano Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional;
III – Elaborar o documento-base do Plano, de forma articulada com as políticas públicas existentes;
IV – Promover reuniões, escutas e consultas públicas com a sociedade civil, quando necessário;
V – Apresentar o Plano final ao COMSEA e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos será realizada por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com o apoio técnico e administrativo necessário ao bom andamento das atividades.

Art. 5º As funções exercidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos – PR

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B34253CB

GABINETE
DECRETO Nº 4004, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada noBrasil pelo Decreto nº 6.949/2009;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a importância de institucionalizar o planejamento das políticas públicas voltadas à promoção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Matinhos/PR;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos/PR.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes membros:
I – Anielly Dalla Vecchia
II – Kariny Araujo Muniz
III – Darlene Venancio Diniz
IV – Débora Raquel Ribas Sugai
V – Emanuelle Aguiar de Araújo
VI – Márcia de Oliveira Machado
VII – Ringo Bez de Jesus
VIII – Carlos Henrique Sandmann
IX – Rosane Francisco Alves
X – Júlia Maria dos Santos Mendes

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com os princípios da acessibilidade, da inclusão e da participação social, observando as diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6C0AB73

GABINETE
DECRETO Nº 4005, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Federal n°8.069/1990 e Lei municipal n°2484/2023, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: Jucélia Vendramin
Vice Presidente: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira
Secretaria Executiva: Sandra Pereira Pires

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Dejair Alves de Camargo
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Anna Paula Overnei
Suplente: Elias Gomes da Silva

Gabinete Municipal
Titular: Maurileides Rodrigues Cabral
Suplente: Adriana Matioli Antonio Amarante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Lucimara Paganini de Oliveira

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira
Suplente: Paulo César Ariza Fernandes

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)

Titular: Gabriela Freire Marques
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antônio Ramos

Art.2º. Este Decreto entrará em vigar na data de sua publicação, revogando o decreto 3505/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B0A9E74

GABINETE
DECRETO Nº 4006, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, ocupado por **VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE,** matrícula nº 61913/2, em virtude de seu falecimento na data de 12 de junho de 2025, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED865C2A

GABINETE
DECRETO Nº 4007, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, ocupado por **VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE,** matrícula nº 61913/3, em virtude de seu falecimento na data de 12 de junho de 2025, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B861DC66

GABINETE
DECRETO Nº 4008, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante processo n° 14790/2025, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Diretoria de Comunicação Social
Rodrigo Amâncio Sedoski - Matrícula: 101597-1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Emerson Luis Miranda - Matrícula: 66184-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Joao Paulo Nunes - Matrícula: 65765-1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-1
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1

Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656-1

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Jorge Antônio Nardin - Matrícula: 6432-2

Secretaria Municipal de Finanças
Alessandra Lucia Muller - Matrícula: 101557-1

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiz Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando o decreto 3861/2025 e suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60848696

GABINETE
PORTARIA Nº 830/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18672/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77240/1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2023/2024
77240/2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8530A05

GABINETE
PORTARIA Nº 831/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18674/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81795/1	Rosane Francisco Alves	Professor	2023/2024
81795/2	Rosane Francisco Alves	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FFD2056

GABINETE
PORTARIA Nº 832/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101298/1	Lidiane Ribeiro Bazilio costa	Professor	10/06/2025 a 06/12/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:698E0C1D

GABINETE
PORTARIA Nº 833/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65927/1	Jandira Zimermann dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2025 A 09/07/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4844C70

GABINETE
PORTARIA Nº 834/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66508/1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	06/06/2025 A 20/06/2025 (15) dias	Não

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:277E4F12

GABINETE
PORTARIA Nº 835/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	11/06/2025 A 31/07/2025 (51) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48DE56F0

GABINETE
PORTARIA Nº 836/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **PAMELA VANESSA VIDAL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 77496/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar de **21/06/2025 até 19/08/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos com membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B68D7663

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 817/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 01 a 24 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101128/1	Elaine Almeida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB96B1C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
6ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 11 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, às 13h30min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Leonardo Veiga Freixo, Juliano Lipinski e Jorge Antonio Nardin. A reunião teve por objetivo a votação do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Iniciada a pauta, o plano foi devidamente apresentado aos membros presentes. Após debate, o mesmo foi votado, aprovado por unanimidade pelos conselheiros titulares presentes. Quanto aos conselheiros suplentes, após a não aprovação pelos mesmos, o Presidente achou por bem orientá-los a participar dos trabalhos de forma complementar, auxiliando no que for necessário conforme a disponibilidade de cada um. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h00. Para constar, a presente ata foi lavrada pelo Secretário e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus devidos efeitos.
Matinhos/PR, 11 de junho de 2025.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente
(Ausente)

JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente
(Ausente)

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente
(Ausente)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:53E5CAC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL

Início dos trabalhos do Conselho Fiscal para o exercício de 2025

Após a aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal do MATINHOS-PREV, bem como, da eleição do Presidente e Secretário do mesmo, insurgiu a necessidade de apresentação do Plano de Trabalho do Conselho, para os devidos fins organizacionais para a atividade fiscalizatória previdenciária.
Destarte, o presente Plano de Trabalho tem por escopo apresentar ao Conselho Fiscal a organização dos trabalhos deste conselho, neste exercício de 2025, a serem realizados por comissões temáticas, consoante permissivo legal do artigo 8º, inciso XXI, por atender melhor a eficiência dos trabalhos a serem executados pelo Conselho ao longo do ano.
A designação dos Conselheiros Fiscais responsáveis por cada Comissão, tem por objetivo dividir os trabalhos conforme a qualificação e disponibilidade de cada Conselheiro, e traçar as diretrizes temáticas de cada assunto em que o Conselho Fiscal deve se prostrar em suas análises, opiniões e conclusões, haja vista a determinação legal disposta na Lei Municipal nº 1.209/2009, em seu artigo 18, outrossim, como apregoa o Regimento Interno do Conselho Fiscal.
Desta forma, considerando as determinações do ordenamento jurídico municipal concernente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matinhos/PR (MATINHOS-PREV), é mais do que necessário e salutar a execução dos trabalhos do Conselho Fiscal por intermédio de Comissões Temáticas designadas por seu Presidente, com fito à engendrar a boa condução laboral do Conselho, confiando na capacidade e eficiência de cada Conselheiro Fiscal na realização de seus trabalhos, os quais terão assegurados todos os meios e documentos necessários para poderem realizar suas tarefas, conforme autorizam os incisos II, III e IV, artigo 18, da Lei nº 1.209/2009, combinado com o artigo 5º, incisos IV, VIII, XI; e artigo 7º, incisos II, VII, VIII, XI e XII, complementado pelo artigo 11º, todos estes do Regimento Interno deste Conselho Fiscal.
Por todo exposto, passamos abaixo a detalhar a execução dos trabalhos do Conselho conforme dispõe a legislação aplicável.

Lei da Previdência Municipal

Conforme o artigo 18 da Lei nº 1.209/2009 (e art. 5º do R.I.), são funções do Conselho Fiscal:

I -examinar e emitir parecersobre o **balanço anual**e as contas apuradas nos **balancetes**;
II -examinar, a qualquer tempo, livros e documentosdo Regime Próprio de Previdência Social;
III -lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
IV -fiscalizar os atos dos administradorese verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V -relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
VI -opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

VII -acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
VIII -**apreciar a prestação de contas anual**a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX -acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
X -atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
XI -**examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria**Executiva do MATINHO PREV;
XII -solicitar à administração do MATINHOS PREV pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
XIII -submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

Regimento Interno do Conselho Fiscal

Além das previsões constantes na Lei nº 1.209/2009, são ainda funções do Conselho Fiscal:

Art. 5º. Ao Conselho Fiscal compete:
(...)
II -propor planos de trabalho;
(...)
IV -fiscalizar os **atos dos administradores**e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
(...)
VI -opinar sobre o **relatório anual da administração**, fazendo constar do seu pareceras informações complementares que julgar necessárias;
(...)
VIII -estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
(...)
XI -**solicitar as diligências necessárias**para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;
(...)
Art. 8º. Ao **Presidente**do Conselho Fiscal, compete:
(...)
III -**vistar o balanço e as contas anuais**do Instituto;
(...)
XVII -assinar as Resoluções e Correspondênciasdo Conselho;
(...)
XX -solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudoe às deliberações do Conselho;
(...)
XXI -designar **comissões**para a realização de trabalhos específicos;
XXII -apresentar ao Plenáriodo Conselho, na primeira sessão ordináriado ano civil, o **relatório anual dos trabalhos**do exercício anterior;
Art. 9º. Ao **Secretário**compete:
(...)
IV -redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e demais assuntos administrativos do Conselho;
(...)
X -despachar os processos e expedientes de rotina;
XI -acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Fiscal do MATINHOS PREV.

Após a invocação de todos os dispositivos legais concernentes aos trabalhos necessários do Conselho Fiscal, faz-se por bem a designação de Comissões Temáticas. Sendo assim, em razão do disposto no artigo 14 do R.I. do CMP, c/c com o art. 12-A e 12-B da LPM, sugere-se comissões relativas aos seguintes temas:

1.plano de custeio: aplicação dos recursos econômico-financeiros (investimentos); **Presidência (a ser redistribuído)**
2.política de benefícios, doações e legados:**Presidência (a ser redistribuído)**
3.patrimônio mobiliário e imobiliário do Instituto: **ZOELITA**
4.recursos humanos(dados para cálculo atuarial): **JEFFERSON**
5.orçamentária: **PAULO**
6.gestão previdenciária e prestação de contas anual: **LUIGI**

O(s) responsável(s) pela Comissão poderá(ão) solicitar a alteração de sua(s) designação(s) mediante justificativa formal endereçada ao Presidente do Conselho, após o término da reunião ordinária referente a apresentação do Plano de Trabalhos do Conselho Fiscal. Interlocuções e apartes verbais quanto às suas considerações referente aos trabalhos designados, poderão ser feitas durante a reunião, a fim de que se chegue a um consenso funcional.

Conclusão resolutiva

O Cronograma de Trabalhos do Conselho Fiscal do MATINHOS-PREV, tem por escopo a divisão, organização e determinação das atividades-tarefas, por comissão, a serem realizadas por seus respectivos Conselheiros, trabalhos estes divididos conforme o perfil, qualificação técnica, capacidade e disponibilidade de cada Conselheiro.
Tais atribuições visam a boa condução dos trabalhos para serem, ao final do presente exercício, somados e englobados no relatório anual de trabalhos do Conselho Fiscal, a ser apresentado por seu Presidente no início do exercício seguinte.
A composição dos responsáveis pelas Comissões temáticas poderá ser alterada, conforme a motivação e justificativa apresentada pelo respectivo Conselheiro, ou conforme a necessidade do Conselho em reorganizar os trabalhos, sempre primando pelo princípio constitucional da eficiência, e o princípio administrativo da eficácia dos atos administrativos.
Certo de que todos os Conselheiros demonstraram aquiescência dos trabalhos designados, na forma proposta por seu Presidente, ficam seus respectivos responsáveis encarregados do labor específico de cada Comissão, primando pela boa condução dos trabalhos, sempre em conjunto com os demais Conselheiros e contando com a colaboração dos demais Conselhos/Comitê.
Matinhos/PR, 11 de junho de 2025.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:12E25158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
REGISTRO DE PREÇOS N°037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de

07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO PERSONALIZADOS, CARIMBOS NUMERADORES SEQUENCIAIS AUTOMÁTICOS E TINTAS ESPECÍFICAS PARA RECARGAS, para a seguinte empresa: 32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.944.140/0001-04 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 88.815,02 (oitenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e dois centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:64E0A396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº009/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº009/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº28/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliada nesta Cidade, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **contratação de banda para bailes da terceira idade do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Mato Rico – PR. Abertura das propostas dia 24/06/2025 - 09:00 h**. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 23/06/2025 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por Email no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 17 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CD0E27D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 246/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 246/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100309	Eber Dal Santo	2024 2025	16062025	20	10
200725	Elton Jakubik	2024 2025	16062025	20	-x-
200530	Marcia Sitko	2022 2023	14072025	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
17 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F34C61A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o pedido de licença para tratamento de saúde protocolado pelo vereador Paulo Henrique Scaloni, através do ofício nº 001/2025, datado de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os efeitos da Resolução nº 03/2025 – "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao vereador Paulo Henrique Scaloni", promulgada no dia 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 e Parágrafos seguintes da Lei Orgânica do Município de Miraselva; bem como no Art. 95, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 21/2025, que determina Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 20 de junho de 2025, em virtude das celebrações alusivas ao Corpus Christi;

RESOLVE

1 - **CONVOCAR** o sr. Edilson Marcos Camilotti, 1º Suplente do Partido Social Democrático (PSD), devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral no dia 06 de dezembro de 2024, para **TOMAR POSSE** e assumir exercício de mandato eletivo de vereador desta Casa de Leis, enquanto perdurar a licença do titular.

2 - **AGENDAR** o ato solene de posse para o dia **23 de junho de 2025**, às **20 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Miraselva, por ocasião da realização da 19ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, observadas as formalidades regimentais aplicáveis.

3 - **DETERMINAR** ao suplente ora convocado que compareça à referida reunião munido do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, da Declaração de Bens e da Comprovação de Desincompatibilização, consoante ao preceituado no Art. 22, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Miraselva.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 18 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FA23D866

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao vereador Paulo Henrique Scaloni.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao vereador PAULO HENRIQUE SCALONI, conforme atestado médico, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de maio de 2025, nos termos do Art. 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 91, Inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F00C19D4

GABINETE
PORTARIA Nº. 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **Ana Paula Senhorine**, CPF nº. xxx.289.xxx-06, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar atuando como Monitora de Transporte Escolar, conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0847DEFB

GABINETE
PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **Nelson Parisi Junior**, CPF nº. xxx.562.xxx-68, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, o percentual de 90% (noventa por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar responsável pela Contabilidade da SAMAE (*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*), conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C14F1F51

GABINETE
PORTARIA Nº. 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **Lidiane Costa Pena**, CPF nº. xxx.053.xxx-07, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar atuando como Monitora de Transporte Escolar, conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:087B8689

GABINETE
PORTARIA Nº. 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **Silmar Roberto Dias Pereira**, CPF nº. 058.672.689-69, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar atuando como Monitor de Transporte Escolar, conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6C2A7A96

GABINETE
PORTARIA Nº. 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **Luciano Alexandre**, CPF nº. 033.518.209-76, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o percentual de 90% (noventa por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar atuando como chefe do Posto de Trânsito deste município, designado pela Portaria 03/2025 de 30 de janeiro de 2025, conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5C2098B8

GABINETE
PORTARIA Nº. 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **Reinaldo Ferreira**, CPF nº. 056.185.359-20, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar atuando como Responsável pela limpeza do Cemitério Municipal, conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DC548BD0

GABINETE
PORTARIA Nº. 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **Wanderson Costa Negrão de Oliveira**, CPF nº. 979.117.639-68, ocupante do Cargo de Escriturário II, o percentual de 66% (sessenta e seis por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar atuando junto a Divisão de Tributação e Fiscalização, responsável pela Emissão de Nota Fiscal do Produtor, bem com a Emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal), conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 06/2019 de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FB44EC0D

GABINETE
PORTARIA Nº. 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **Fernanda Castro de Oliveira**, CPF nº. 052.262.619-00, ocupante do Cargo de Escriturário II, o percentual de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre o seu salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar designada a Coordenadora do Programa Bolsa Família e atuando como Fiscal do Polo Municipal de Educação a Distância, conforme autoriza o Art. 11 da Lei nº. 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2BA97137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 052/2025

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, em razão do feriado nacional de Corpus Christi"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 20 de junho do corrente ano, juntamente com o feriado nacional alusivo ao Corpus Christi, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 1.867, de 21 de novembro 2024.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de junho de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:FC40AB0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 053/2025

"Nomeia a Senhora Glaucia Everlin Petersen ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GLAUCIA EVERLIN PETERSEN** identidade RG/PR nº 9.801.806-9, inscrito no CPF/MF nº 083.372.549-12, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 872/2025, lotada no Gabinete do Vereador Valdecir Mora.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de junho de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:B8325CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2184 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2184/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.997,83 (um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
02 Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004 Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27,13
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.822,23
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 121,34
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27,13
Total Suplementação:	R$ 1.997,83

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02 Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27,13
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.970,70
Total Redução:	R$ 1.997,83

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.997,83	1.997,83
Total		1.997,83	1.997,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37803206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2196 DE 13 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2196/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.965,43 (cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 110.965,43
Total Suplementação:		R$ 110.965,43
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	110.965,43
	Total da Receita:	R$ 110.965,43
Total Vinculado:	110.965,43	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	110.965,43
	Total	110.965,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E616D2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2198 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2198/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
	Total Suplementação:	R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.217	Almoxarifado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
	Total Redução:	R$ 100.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
	Total	100.000,00	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2FDFCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2199 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2199/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
	Total Suplementação:	R$ 9.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
	Total Redução:	R$ 9.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
	Total	9.000,00	9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DEAE2DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2200 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2200/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.683,71 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.983,71
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
	Total Suplementação:	R$ 25.683,71

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.983,71
	Total Redução:	R$ 25.683,71

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.683,71	25.683,71
	Total	25.683,71	25.683,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FBBAC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2202 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2202/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 891/2025 de 13 de junho de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 2.500.000,00
	Total Suplementação:	R$ 2.500.000,00

Receita:1.7.2.4.99.01.12.000000	Fonte: 1005	2.500.000,00
Total da Receita:		R$ 2.500.000,00
Total Vinculado:		2.500.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6319A6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2204 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2204 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **NUTRICIONISTA**
CANDIDATO: **ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002423**

CARGO: **AGENTE SOCIAL**
CANDIDATO: **ALESSANDRA MACHADO PAULINO**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO**: 0005260**

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

CANDIDATO: **ALEXSANDER CARVALHO LAMESON**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006083**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006333**

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
CANDIDATO: **JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR – CANDITADOS AFRODESCENDENTES**
INSCRIÇÃO: **0002423**

CARGO: **PSICÓLOGO**
CANDIDATO: **THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **14º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004773**

CARGO: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
CANDIDATO: **CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005825**

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **CAREN CANCELIER DE CARVALHO**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005019**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **ALECSANDER LINDBECK RODRIGUES**
CLASSIFICAÇÃO: **10º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005527**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO**: JULIO CESAR FONSECA PIRES**
CLASSIFICAÇÃO: **11º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004392**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CBE849E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 6149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 6149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 6149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6149 DE 02 DE JUNHO DE 2025, publicado no diário oficial dia 04 de junho de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Flavio Portugal, cargo Conselheiro Tutelar, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/05/2025, para participar do 4º Seminário Faça Bonito, 18 de maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Flavio Rodrigo Portugal Lino da Silva, cargo Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 2105, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/05/2025, para participar do 4º Seminário Faça Bonito, 18 de maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:537BDDEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

OBJETO: pagamento de taxa para o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, correspondente aos direitos autorais das Bandas contratadas para a realização do Carnaval do ano de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fundamentada no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, através do protocolo 4402/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:
Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a empresa **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrito no CNPJ: **00.474.973/0001-62,** pelo valor de **R$ 10.390,41 (dez mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Morretes, 17 de junho de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:F0AFEC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6376 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6376 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Readaptação funcional, a servidora Agripina de Lima dos Santos Francisco, lotada na Secretaria Municipal de Educação

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atestado Médico apresentado via Processo Administrativo nº 1557/2025, pela servidora Agripina de Lima dos Santos Francisco, no qual o profissional habilitado orienta pela readaptação funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a partir de 22 de abril de 2025, a servidora municipal Sr.ª Agripina de Lima dos Santos Francisco matrícula funcional n 214301; ocupante do cargo de servente, a qual prestará suas atividades na Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto, na função de Inspetora de alunos.

Art. 2º. A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º. A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º. A readaptação terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, onde a requerente deverá apresentar novo laudo médico ou poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D0D4BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6377 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6377 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Amanda Hubie Duszczak, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Amanda Hubie Duszczak, portadora do CPF nº 097.XXX.XXX-76, RG nº 10.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 201.XXXXX.88-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FFC498A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6378 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6378 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio, portadora do CPF nº 464.XXX.XXX-38, RG nº 16.XXX.XXX-1 SESP/PR, PIS nº 207.XXXXX.90-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:145A1627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6379 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6379 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Thais Cristina De Souza Martins, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Thais Cristina De Souza Martins, portadora do CPF nº 084.XXX.XXX-28, RG nº 13.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 207.XXXXX.9-, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2145DBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6380 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6380 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Rescisão de contrato de Agripina De Lima Dos Santos Francisco, cargo Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, por motivos de aposentadoria compulsória, o contrato de trabalho da Sr.ª. Agripina De Lima Dos Santos Francisco, matrícula funcional nº 214301, CPF nº 720.XXX.XXX-04, RG nº 5.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS nº 170.XXXXX.87-6 a partir de 16 de junho de 2025, ocupante do cargo Servente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAF3A8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6381 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6381 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Institui e nomeia o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de MORRETES, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único - O Ponto Focal Municipal será Richardson Fulgêncio do Nascimento, ocupando o cargo de Diretor de Turismo, conforme nomeação oficial do município pela portaria 115519.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;

II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo

I. Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Gilton Dias Júnior, matrícula nº115516;
Suplente: Richardson Fulgêncio do Nascimento, matrícula nº115519;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
Titular: Mariana Moscardi Meduna Charello, matrícula nº115526;
Suplente: Gabriel Leal Kulik, matrícula nº1972;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação;
Titular: Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, matricula n°115564;
Suplente: Tiago Tischer Coelho, matrícula nº115534;

II. Representantes da Instância de Governança Regional Adetur Litoral;

III. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;

IV. Representantes do setor privado e comércio local;

V. Representantes do Instituto Água e Terra – IAT;

VI. Representantes do grupo de trabalho de turismo de natureza do conselho municipal de turismo;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D22553E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Morretes – que tem como tema:" central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"; *e outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

Art. 1º – Nomear membros para compor a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social;

Presidente: Jaqueline Monteiro Oliveira, representante da Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Comunidade Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS;
Vice-Presidente: Clodoaldo Tonetti, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1º Secretária: Karen Luiza Miranda, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Secretário: Sandro Murilo Bussmeyer, Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º – Fica a Comissão Organizadora responsável por:
l-Organizar e Coordenar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
ll- Definir o Plano de ação e metodologia de trabalho;
lll- Elaborar proposta metodológica e a programação da Conferência, incluindo a definição do local (prevendo acessibilidade) programação e palestrantes;
lV- Construir minuta de Regimento Interno;
V- Enviar Documentos solicitados pelo SEDEF/PR;
Vl- Sanar dúvidas e questionamentos pertinentes à Conferência;
Vll- Propor estratégias de mobilização e divulgação do evento;
Vlll- Registrar em ata toda a reunião da Comissão Organizadora, decisões e deliberação;
lX- Providenciar o Relatório final da Conferência Municipal e apresenta-lo ao Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes;
X – A Comissão deve observar as normativas e orientações expedidas pelo SEDEF/PR e demais órgãos governamentais competentes;

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 16 de junho de 2025.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:7BF7CD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina – PR
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Endereço: Avenida Paraná, 276 – Nova América da Colina/PR
CONTRATADA: AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 386, CEP 86320000-CONGONHINHAS-PR,
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$16.054,60
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 24 de abril de 2026, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme cláusula quinta do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: Wagner Mariano da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal
Adriano Rodrigues dos Santos – Representante Legal da AR SANTOS E CIA LTDA

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:07F8CAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2025

Nº PROC. ADM. 56/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 16/06/2025 15:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 02/07/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA A GESTÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D D28a0FG9Wk4phsbU3hjOhFQ3nQNBu7j GMW%2Fcq34eEMlYaPOpY4t9SQ% 2FMAv5NDbLDDcdN_XJkSMXcNw74 tkWzFwVZgKgNxY%2F91332omaV4yA%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4F194B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 22/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EMPRESA CREDENCIADA:** AR SANTOS LTDA (08.434.728/0001-33), **R$ 16.054,60** com lote **11, 12, e 13** rateado. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão

no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), 17 de junho de 2025,

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:125B5F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2025

DECRETO N° 58/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e Regimento Interno de Enfermagem do Município de Nova América da Colina.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Regimento Interno de Enfermagem fica disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 17 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F3C99927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 585/2025

LEI Nº 585/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal de Esporte
Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - dotações orçamentárias a ele destinado;
II. Dotação orçamentária própria;
III. Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
IV. Retorno e resultados de suas aplicações:
V. Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
VI. Contribuições ou doações de outras origens;
VII. Origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
VIII. Multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos; IX. Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
X. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II
Da Administração do Fundo
Art. 3.º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I. Em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Nova América da Colina/PR, bem como atender as entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei 13019/2014;
II. Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
III. Na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;
IV. Em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou contem com o apoio deste; V. Em despesas com premiações decorrentes de eventos e campeonatos esportivos;
VI. Despesas provenientes da contratação de profissionais da área médica para dar suporte aos eventos esportivos do Município.
Parágrafo Único - Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta, comissão técnica ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5.º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.
Capítulo IV
Prestação de Contas

Art. 6. º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte. §1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 7. º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, qual seja a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 8. º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.
Capítulo V
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina-Pr, 17 de junho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:92957E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 025/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de modernização da iluminação pública no Município de Nova Fátima-PR, no âmbito do Programa Ilumina Paraná, promovido pelo Governo do Estado.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **16/06/2025** às **17:00h**
Até **23/06/2025** às **08:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **23/06/2025** às **8:00h**
Até **23/06/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6206487C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 026/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria na reestruturação e organização da telefonia fixa do Município de Nova Fátima – PR.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **17/06/2025** às **10:00h**
Até **24/06/2025** às **08:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **24/06/2025** às **8:00h**
Até **24/06/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0B313F6C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO
Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para locação de tendas para atender às demandas de eventos, cerimonias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **17/06/2025** às **16:00h**
Até **25/06/2025** às **08:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **25/06/2025** às **08:00h**
Até **25/06/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:73700BC0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A **Prefeita Municipal de Nova Fátima/PR**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, **resolve suspender o Pregão Eletrônico nº 027/2025**, referente ao processo licitatório n.º 065/2025, que tem como objeto a contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, **por prazo indeterminado**, em razão das adequações necessárias no objeto do certame, conforme pedido de impugnação apresentado.
A presente suspensão se faz necessária para a análise e adequação das especificações e condições do objeto, com o intuito de garantir a conformidade do processo com a legislação vigente, bem como atender as solicitações apontadas na impugnação apresentada.
Assim que as devidas adequações forem realizadas, uma nova data de abertura será publicada, de acordo com as disposições legais, visando a continuidade do processo licitatório.
Ficam todos os interessados devidamente cientificados da suspensão do pregão eletrônico mencionado.

Nova Fátima, 13 de junho de 2025.

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:28ABC9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Os serviços incluem vigilância patrimonial, controle de acessos, monitoramento das instalações e fornecimento de equipamentos em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de junho de 2025.

MARCIO RUHNKE –
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:80EF0C4A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de junho de 2025.

MARCIO RUHNKE –
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:88FD90A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3971/2025

DECRETO Nº 3971/2025
DATA: 17/06/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA DORSINEI PAINS**, mãe do Secretário Municipal de Saúde Vilmar da Costa e avó da Servidora Pública Municipal Ana Paula da Costa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A08A6DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3972/2025

DECRETO Nº 3972/2025
DATA: 17/06/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º do Decreto nº 3961/2025, de 22 de maio de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e considerando a necessidade de alterar a data da realização da I Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3961/2025, de 22 de maio de 2025, passando a conter o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, a partir das 8 horas, o Restaurante Águia, situado no prolongamento da Rua Tiradentes, n° 690, bairro Aurora tendo como tema central: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES ".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3961, de 22 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6AF2A6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5849/2025

PORTARIA Nº 5849/2025
DATA: 17/06/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Multiprofissional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação do SIMASE do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1658/2021 de 22 de julho de 2021 que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Nova Prata do Iguaçu.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a Comissão Multiprofissional do SIMASE do Município de Nova Prata do Iguaçu, que tem como competência desenvolver, acompanhar e avaliar em conjunto as atividades individuais e/ou coletivas com crianças e adolescentes em conflito com a Lei que cumpram medidas socioeducativas nas modalidades Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º - O trabalho da equipe será considerado como parte das atividades do SIMASE e estará, subordinado, hierarquicamente a Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único: As despesas decorrentes destas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A equipe multiprofissional será composta pelos profissionais abaixo indicados:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Maristela Rodrigues de Lima	Assistente Social
Secretaria Municipal de Educação	Cleonice Genuino Vissoto	Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde	Cândida Bruna Pereira Francieli Buzin Adriana Hoffelder	Representante UBS Central Representante Vacinação Representante Odontologia
Secretaria Municipal de Esporte	Hamilton de Campos Paz	Orientador Desportivo

e Lazer		
Departamento de Cultura	Reunilce Bortoluzzi Alves	Diretora do Departamento de Cultura
Conselho Tutelar	Gilmar Stefainski	Presidente Conselho Tutelar
Assessoria Jurídica	Caroline May Dal Molin	Advogada
Assessoria Administrativa	Eloir Filipini	Secretário Executivo

Parágrafo único: Cabe a própria equipe definir entre seus pares a composição executiva, sendo prioritariamente um coordenador e um secretário.

Art. 4º - Os representantes poderão solicitar a inclusão de demais membros de cada segmento ou demais entidades para ampliar sua representação a fim de garantir a densidade do debate técnico.

Art. 5º - São atribuições da Equipe Municipal Multiprofissional: criar o Plano Decenal para o SIMASE, desenvolver o Regimento Interno para o SIMASE, realizar reuniões, atendimentos e desenvolver ações diretas e indiretas com as famílias e/ou com crianças e adolescentes do nosso Município em conflito com a Lei, conforme demanda apontada, podendo participar das reuniões de discussão dos temas revistos, oferecendo sua contribuição para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços, requisitar serviços das secretarias afins e exigir a contrarreferência.

Paragrafo único: O coordenador fica encarregado de repassar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA as informações acerca das deliberações da equipe.

Art. 6º - Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar apoio técnico a equipe, inclusive proporcionando capacitação, cursos, e demais auxílio que for pertinente ao desenvolvimento das atividades.

Art. 7º - A equipe se reunirá de acordo com a necessidade que a mesma estabelecer.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4892/2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D590B43D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, COMO CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

Súmula: Dispõe sobre a efetivação de Conselheira Tutelar Suplente, como Conselheira Tutelar Titular.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2025 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente, para efetivação como Conselheira Tutelar Titular, em virtude da exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido por meio de Termo de Renúncia de cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Efetivar como Conselheira Tutelar Titular, a Conselheira Tutelar Suplente, MARLETE BLASIUS KOERICH, inscrita no CPF sob nº 032.126.059-79.
Art. 2º - Fica a Conselheira Tutelar designada a prestar os serviços a partir de 18/06/2025 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de junho de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C6B8FEE5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

TERMO DE POSSE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, perante a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Sra. Maristela Rodrigues de Lima, tomou posse a Senhora **MARLETE BLASIUS KOERICH**, inscrita no CPF sob nº 032.126.059-79, conselheira tutelar suplente eleita em 01 de outubro de 2023, conforme Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular.
Tendo-se pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a função, foi-lhe dado a posse e obedecendo ao contido na legislação vigente, bem como a Resolução nº 007/2023-CMDCA.
Declara ainda a conselheira que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, observadas as vedações constitucionais, bem como que os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 41 da Lei Municipal n° 1715/2022 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
Para constar lavrou-se o presente termo, subscrito por mim, Eloir Filipini, secretário executivo, que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pela conselheira tutelar empossada como titular.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de junho de 2025.

MARLETE BLASIUS KOERICH
Conselheiro Tutelar

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E59BD71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 63/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _63_/2025

Súmula: Concede progressão funcional a servidora Sra. Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal 2.570/2017, que dispõe: "*Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo*",

E ainda, considerando que a servidora pública Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, contidos na Lei 2570/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão funcional para a servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.*06.249-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, passando do nível "29", para o nível "32" da Classe "D", conforme anexo da Lei V da Lei 2.570/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AE985466

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 64/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _64_/2025

Súmula: Concede progressão funcional a servidora Sra. Marcia Guimarães Pereira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal 2.570/2017, que dispõe: "*Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo*",

E ainda, considerando que a servidora pública Marcia Guimarães Pereira, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, contidos na Lei 2570/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão funcional para a servidora Sra. **MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.*11.053-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, passando do nível "12", para o nível "14" da Classe "C", conforme anexo V, da Lei 2.570/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6DAA95EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 61/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _61_/2025

Súmula: Concede progressão funcional ao servidor Sr. Walber Pavani.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal 2.570/2017, que dispõe: "*Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo*",

E ainda, considerando que o servidor público Walber Pavani, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, contidos na Lei 2570/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão funcional para o servidor Sr. **WALBER PAVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.**79.271-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de advogado, passando do nível "12", para o nível "14" da Classe "F", conforme anexo V, da Lei 2.570/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A7E581A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 62/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _62_/2025

Súmula: Concede progressão funcional ao servidor Sr. Carlos Eduardo ribeiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal 2.570/2017, que dispõe: "*Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo*",

E ainda, considerando que o servidor público Carlos Eduardo Ribeiro, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, contidos na Lei 2570/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão funcional para o servidor Sr. **CARLOS EDUARDO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***264.599-**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, passando do nível "29", para o nível "32" da Classe "C", conforme anexo V, da Lei 2.570/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:14C6D4CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _65_/2025

Súmula: Conceder férias a servidora CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 07 à 16 de julho de 2025 a Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.249-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 13/12/2023 à 12/12/2024.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 13/12/2023 à 12/12/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:76946861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 339 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 339/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2700000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL EXEC	
Despesa - 138 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2701000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - EXEC	
Despesa - 144 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B01B3536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **APARECIDA DE PAIVA PELUSO,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.6**.**8-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.934.***-06, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), referente ao 2º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2C07EEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 319/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LUCIA MARIA CAMARGO GONZAGA,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.8**.**3-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.491.***-94, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C8CD84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 320/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSIMEIRE MERELES FERRARI,** portador(a) da cédula de identidade nº 10.***.**8-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.488.***-32, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5255DF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 18/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2025
Nº PROC. ADM. 49/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 17/06/2025 16:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2025 16:40
FIM REC. PROPOSTA: 07/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 147.756,5200

OBJETO DO PROCESSO

Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoReH8GjZnVeU83_7J9YZv2BTJhfbfVaEXXYPWPQCtKoL2b3NuFwueCXcVSb%2Fd143zLr51gNrk3u7TIro20LMzMvKu786HMwQkSBtNzHNHw0%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 17/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DB1388D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 09/2025, do Processo Admistrativo 23/2025 Paiçandu, 17 de junho de 2025. Tendo em vista que o descritivo selecionado no certame não atende na íntegra aos orçamentos e catálogos das máquinas apresentadas na fase interna. Tendo em vista que o Paraná Cidade notificou este Município sobre inconsistências apresentadas no Anexo VII do Edital onde o descritivo do Diâmetro das rodas da máquina exigidos pelo edital não correspondem aos catálogos apresentados pelos licitantes vencedores. Tendo em vista que a Administração detectou que o descritivo merece reparo no que tange a Pá carregadeira o grau de direção deverá ser de no mínimo 35 graus ao invés de 38 graus. E no rolo compactador o Diâmetro da roda deverá ser de no mínimo 800 mm atendendo assim todos os orçamentos apresentados na fase interna da licitação. Resolvemos

Revogar o presente certame por conveniência e oportunidade para as devidas correções no edital e posterior republicação, dando assim ampla publicidade e em busca da ampla concorrência e do melhor preço.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:226DB8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1316/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA

PORTARIA Nº 1316/2025

Ementa: Concede diárias ao vereador Fabiano da Conceição Catharina

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 286/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "visita aos gabinetes dos Deputados Federais Fernando Giacobo e Geraldo Mendes, visando a liberação de recursos para a área da saúde", no período de 30/06/2025 a 02/07/2025, na cidade de Brasília/DF.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabiano da Conceição Catharina	Vereador	125	R$ 1.356,16 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:A7D0946B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1317/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1317/2025

Ementa: Concede diárias à vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 307/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias à vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Summit Cidades 2025", no período de 23/06/2025 a 27/06/2025, na cidade de Florianópolis/SC.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabíola Mereles	Vereadora	114	2.712,32 (dois mil e setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:136E6EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1318/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR EDENIR JOSÉ GAIO FLORES

PORTARIA Nº 1318/2025

Ementa: Concede semidiária ao Vereador Edenir José Gaio Flores

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 309/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "audiência pública sobre o tema Desafios e caminhos das políticas públicas sobre álcool e drogas", no dia 18/6/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Edenir José Gaio Flores	Vereador	117	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:CF08BBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1319/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA PRISCILA MARCONDES

PORTARIA Nº 1319/2025

Ementa: Concede semidiária à servidora Priscila Marcondes

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº

82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 308/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "audiência pública sobre o tema Desafios e caminhos das políticas públicas sobre álcool e drogas", no dia 18/6/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Priscila Marcondes	Assessora Parlamentar	132	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:75548526

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1320/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1320/2025

Ementa: Concede semidiária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 302/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita ao Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP)", no dia 7/7/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas/Projetos	123	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9E1F8026

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1321/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA DAIANI FERNANDES DOS SANTOS ROCHA

PORTARIA Nº 1321/2025

Ementa: Concede semidiária à servidora Daiani Fernandes dos Santos Rocha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 301/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita ao Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP)", no dia 7/7/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Daiani Fernandes dos Santos Rocha	Assessora da Procuradoria da Mulher	129	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:79856D66

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1322/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR EDENIR JOSÉ GAIO FLORES

PORTARIA Nº 1322/2025

Ementa: Concede semidiária ao Vereador Edenir José Gaio Flores

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 300/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita a Câmara Municipal de São José dos Pinhais", no dia 23/6/2025, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Edenir José Gaio Flores	Vereador	117	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D17FD3D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1323/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR JOSLEI SEQUINELI

PORTARIA Nº 1323/2025

Ementa: Concede semidiária ao vereador Joslei Sequineli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 299/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita a Câmara Municipal de São José dos Pinhais.", no período de 23/06/2025, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Joslei Sequineli	Vereador	119	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C52995C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1324/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR LUIGI COSTA

PORTARIA Nº 1324/2025

Ementa: Concede semidiária ao servidor Luigi Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 303/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita a Câmara Municipal de São José dos Pinhais", no dia 23/6/2025, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Luigi Costa	Auxiliar Administrativo	111	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:BF520850

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1325/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA DAIANI FERNANDES DOS SANTOS ROCHA

PORTARIA Nº 1325/2025

Ementa: Concede semidiária à servidora Daiani Fernandes dos Santos Rocha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 297/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita a Câmara Municipal de São José dos Pinhais", no dia 23/6/2025, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Daiani Fernandes dos Santos Rocha	Assessora da Procuradoria da Mulher	129	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:CE412E91

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1326/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1326/2025

Ementa: Concede semidiária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 296/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita a Câmara Municipal de São José dos Pinhais", no dia 23/6/2025, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas/Projetos	123	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C076157B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1327/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA CAROLINE CAMARGO

PORTARIA Nº 1327/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Caroline Camargo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 306/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "5ª edição do Summit Cidades", nos dias 23/6/2025 a 27/06/225, na cidade de Florianópolis/SC.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Caroline Camargo	Assessora Parlamentar	128	R$ 2.712,32 (dois mil e setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C9D2E0F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.332 DE 17/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15677/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada **THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP,** portadora do RG nº 13.1xx.xx6-1, inscrita no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-50, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES**, matrícula nº 3015138, lotada no Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado dia 13/06/2025.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:B68A4752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.680.453/0001-74, com endereço na rua Joaquim Ferreira de Souza, n° 1082, Bairro Santa Rita, município de Palmital-PR, CEP 85.270-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos oficiais, pertencentes a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A944B65D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 13/2025
Dispensa de Licitação n° 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos oficiais, pertencentes a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 08/2025, Processo Administrativo n° 13/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme segue:

Empresa vencedora:
RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994

CNPJ 24.680.453/0001-74

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	und.	Lavagem completa de veículos com higienização interna	R$ 65,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL				R$ 8.450,00	

O valor total anual da referida Dispensa de Licitação ficou em R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 17 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:87003BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 9/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Normal Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, ABRANGENDO GEOMETRIA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E TOPOGRAFIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à TRAVESSA ANA NERI, 115 - CEP: 86802100 - BAIRRO: JARDIM ALBINO BIACHI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.977.301/0001-94, neste ato representado por LUCIANO LASPERG DE ANDRADE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.796.319-13, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 22/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº22/2025 do **Processo dispensa 9/2025**, fica prorrogado até a data de 30 de dezembro de 2025, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 17/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Gestao Tecnica - Engenharia e Planejamento Urbano
LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
023.796.319-13
Contratada

Testemunhas:
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:847A44C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 44/2025 - CONVOCA 1ª CONFERENCIA MULHERES

DECRETO Nº44 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Palmital, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, às 13 horas, no Rotary Club, situado à Rua Princesa Isabel, S/N, centro em Palmital-PR.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Palmital terá como tema: "As mulheres, os territórios e as cidades".
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela organização e infraestrutura necessária para a realização do evento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 17 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2288AE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 45/2025 - COMISSÃO 1ª CONFERENCIA MULHERES

DECRETO Nº45 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Palmital-PR,
D E C R E T A
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Palmital, a ser composta

pelas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a seguinte formação:
I - Rosilda Gomes da Silva – Presidente
II - Raquel de Quadros Moreira
III - Andressa Aparecida Ketés
IV - Janei de Fátima Penteado
V - Milena Aparecida Borges
VI - Marina de Fátima Ferreira
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar a programação da Conferência;
II - Definir a metodologia dos trabalhos;
III - Promover a divulgação do evento;
IV - Acompanhar e avaliar todas as etapas da Conferência.
Art. 3º A participação na Comissão Organizadora não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 17 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F5070BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 PREGÃO ELETRONICO 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 22/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: FG RECYCLING TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 303, 303 - CEP: 89160033 - BAIRRO: CENTRO,Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.224.412/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELIPE GABRIEL GRIMM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.897.069-59 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESIDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NESCESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 17/06/2025 (dezessete dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 (dezesseis dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0F664F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1335/2025 - PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1335 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 985 de 10 de Junho de 2015.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 985, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2025, ou até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.” (NR).

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 17 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F383559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1337/2025 - ALTERA LEI 1173/2021 - PIASTEC

LEI Nº 1337 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei 1173/2021 que Dispõe sobre o Programa Municipal de Inseminação Artificial Em Bovinos Com Assistência Técnica – PIASTEC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.173 de 08 de Abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes Alterações:

“Art.2ºIncentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro, visando uma melhoria na produção de leite, usando para tanto sêmen de touros de raças leiteiras.
.....

Art. 4º Para a efetiva execução do Programa, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura deverá:

I - Realizar a contratação de empresa especializada na área de genética animal para o fornecimento do material genético e demais materiais necessários para a inseminação;
II - Disponibilizar técnicos do quadro dos servidores públicos Municipais para realizar a execução do programa;
III - Realizar o cadastramento dos produtores rurais interessados;
Realizar cadastramento e identificação dos animais que participarão do programa;
IV - Disponibilizar material genético, quando for o caso, nitrogênio e materiais de consumo para serem utilizados no programa;
V - Monitorar a execução do programa;

.....

Art. 5º O produtor rural beneficiário deverá:

I - Ser proprietário, comodatário, parceiro agrícola ou arrendatário de imóvel localizado no âmbito territorial do Município de Palmital-PR com área de até 25 hectares;
II - Estar com a documentação sanitária regularizada perante a ADAPAR, tais como exames de brucelose e tubérculos, bem como estar com as vacinas de IBR, BVD, carbúnculo e pasteurelose em dia;
III - Estar com o cadastro regular junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - Instituir calendário sanitário de imunização do rebanho;
V - Manter manejo alimentar e sanitário adequado, o que deverá ser atestado expressamente pelo técnico responsável.
VI - Fornecer informações e documentação referente a propriedade, em especial relacionadas ao rebanho;
VII - Implementar todas as ações propostas pelo programa, devidamente atestadas pelo técnico responsável;
VIII - Dar destinação ao material genético recebido na forma estabelecida na presente lei, com a inseminação realizada exclusivamente pelos profissionais disponibilizados pelo Poder Público em parceria com a empresa prestadora de serviços.

Parágrafo Único: Após a regularização de todos os critérios o produtor deverá assinar o termo de responsabilidade cumprindo todas as exigências descritas no mesmo.
.....

Art. 6º Fica o Município de Palmital autorizado, se necessário, a adquirir doses de sêmen, as quais atendam as necessidades médias de melhoramento genético do gado leiteiro, para posteriormente repassar aos beneficiários com custos parcialmente subsidiados pelo Poder Público.

.....

Art. 7º O Município subsidiará parte dos custos com material genético, na ordem de 50% (cinqüenta por cento) do valor da dose adquirida por unidade de sêmen, sendo que o restante deverá ser arcado pelo beneficiário.

.....

Art. 8º O Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos com Assistência Técnica – PIASTEC, poderá ofertar o serviço de ultrassonografia animal, o qual será realizado em até 03 (três) fases:

I - Avaliação Uterina: com o objetivo de verificar a aptidão do animal para a inseminação;

II - Diagnóstico de Gestação: para aferição da prenhez;

III - Acompanhamento da Gestação: não terá custo para o produtor.

§ 1º. O produtor rural deverá recolher os valores referentes ao serviço deste artigo, antecipadamente, aos cofres do Município, através de guia de recolhimento.

.....

Art. 9º Os valores referentes às doses de sêmen e dos exames de ultrassom serão fixados através de Decreto e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Agricultura."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 17 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:CB323E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 413/2025

PORTARIA N.º 413/2025

NOMEIA OS PROFISSIONAIS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos da Lei Municipal nº 172, de 29 de julho de 1991, que tratam da licença para tratamento de saúde dos servidores públicos do Município de Palmital-PR;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 06 de março de 2025, que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e a necessidade de inspeção médica;
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto Municipal nº 15/2025, que prevê a realização de inspeção médica por empresa ou médicos credenciados pelo órgão de pessoal do município para licenças de até 90 (noventa) dias;
RESOLVE
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Palmital-PR, com a finalidade de realizar as inspeções médicas, emitir laudos e atestar as condições de saúde dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15/2025:

PERITO: Dr. Miguel Horban, CRM/PR nº 1.411 Pr.
PERITOS ASSISTENTES: Dr. Dilamar da Silva, CRM/PR nº 1.0743 Pr.
Dra. Amantina Vaz, CRM/PR nº 3.8216 Pr.

Art. 2º - A Junta Médica designada por esta Portaria atuará sob a requisição do Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital-PR, sendo responsável pela realização das perícias médicas e emissão de pareceres, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 15/2025.

Art. 3º - As atribuições e procedimentos da Junta Médica observarão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 06 de março de 2025, especialmente quanto aos prazos para protocolo de atestados, agendamento de perícias, homologação de licenças e demais disposições pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB6CEE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20947/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 05/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 17 de junho de 2025.

LARISSA GNATA VIANA,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20947/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 05/2025, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento toners de impressão, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ 20.620.404/0001-95, valor global de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.

Paranaguá, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:EF0AF0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 921

DECRETO Nº 921

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 22.745,95 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 22.745,95 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.002	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 22.745,95
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.745,95		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22 (F-043) da fonte 1043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:986CEFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 922

DECRETO Nº 922

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 537.975,46 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 537.975,46 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.002	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 224.822,30
3360450000 - Subvenções econômicas	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 43.895,36
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 269.257,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 537.975,46		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FB51D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 924

DECRETO Nº 924

"Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Responsabilidade como requisito para emissão do Alvará Provisório de Construção no Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança jurídica e celeridade administrativa no processo de concessão do Alvará Provisório de Construção no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da legislação urbanística, edilícia e ambiental vigente no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o interesse público na formalização de instrumento de compromisso e responsabilização dos agentes envolvidos no projeto e execução de obras públicas e particulares,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o Termo de Compromisso de Responsabilidade para Alvará Provisório de Construção a ser obrigatoriamente firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, pelo autor do projeto arquitetônico e pelo responsável técnico pela execução da obra.

Art. 2º O Termo de Compromisso de Responsabilidade, na forma constante do Anexo Único deste Decreto, passa a integrar os procedimentos administrativos para emissão de Alvará Provisório de Construção no Município.

Art. 3º A assinatura do Termo constitui condição obrigatória e indispensável para a concessão do Alvará Provisório de Construção, vinculando seus signatários ao fiel cumprimento das normas urbanísticas e edilícias previstas nas Leis Complementares nº 294/2022 a 302/2022, no Código Civil e demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 4º O Alvará Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente instruída e apresentada perante a Secretaria Municipal de Urbanismo para análise.

Art. 5º O Termo de Compromisso de Responsabilidade estabelece:

I - A plena ciência e aceitação das normas técnicas e legais que disciplinam a construção no Município;
II - A responsabilidade solidária dos signatários por eventuais prejuízos a terceiros e ao Poder Público;
III - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das normas urbanísticas e obrigações firmadas;
IV - A previsão de penalidade administrativa de multa, embargo da obra e cancelamento do Alvará;
V - A obrigação de obtenção de licenças, autorizações e certidões exigidas por outros entes e órgãos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo:

I - Disponibilizar o modelo padronizado do Termo;
II - Verificar a regularidade dos documentos e projetos apresentados;
III - Instruir o processo de concessão do Alvará Provisório de Construção;
IV - Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo e na legislação aplicável;
V - Instaurar procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicar as sanções previstas.

Art.7º O descumprimento das obrigações assumidas no Termo ensejará as seguintes medidas:

I - Embargo administrativo da obra;
II - Aplicação de multa de 05 (cinco) UFMs por metro quadrado da área do projeto arquitetônico apresentado, limitada a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - Cancelamento do Alvará Provisório de Construção;
IV - Responsabilidade solidária nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º O Alvará Provisório não substitui o Alvará definitivo que será emitido após aprovação total do projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR.

Art. 9º Alvará Provisório de Construção não será expedido nas hipóteses em que a obra dependa da prévia anuência de outros órgãos, ou esteja submetida a legislação que prevaleça sobre a norma municipal, sendo obrigatória a apresentação dessas licenças e aprovações como condição para a emissão do referido Alvará.

Art. 10. Alvará Provisório de Construção ora tratado não contempla pedidos de demolição.

Art. 11. O modelo de Termo de Compromisso de Responsabilidade que trata este Decreto integra o presente ato normativo como Anexo Único, fazendo parte integrante e inseparável deste.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ANEXO ÚNICO - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO

Os signatários, Sr(a). _____, CPF nº_____, legítimo(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel localizado na Rua_____, com inscrição imobiliária _____, objeto da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº _____, o(a) profissional responsável pela autoria do projeto Sr(a). _____, CREA/CAU Nº_____ e o(a) responsável técnico pela execução da obra Sr(a)._____, CREA/CAU Nº _____, declaram, para fins de obtenção do Alvará Provisório de Construção da obra a ser executada no imóvel acima descrito, conforme projeto arquitetônico apresentado através do protocolo nº _____ DECLARAM que:

•
Conhecem as Normas Técnicas e os dispositivos legais em vigor no Município de Paranaguá, em especial as Leis 294/2022, 296/2022, 298/2022, 299/2022, 300/2022, 301/2022 e 302/2022;

•
Estão cientes que a execução da obra deverá ser realizada em conformidade com o projeto arquitetônico apresentado e que devem atender integralmente à legislação vigente e assumem total responsabilidade civil, penal e administrativamente, quanto aos parâmetros arquitetônicos construtivos, especialmente às seguintes especificações:

•
Recuos mínimos obrigatórios: frontais, de fundos e laterais, conforme Lei Complementar 296/2022, serão obedecidos.

•

Taxa de ocupação máxima obrigatória: conforme Lei Complementar 296/2022, será obedecida.

•
Coeficiente de Aproveitamento máximo: conforme Lei Complementar 296/2022, será obedecido.

•
Taxa de Permeabilidade mínima: conforme Lei Complementar 296/2022, será obedecida.

•
Dimensionamento dos compartimentos: conforme anexo I da Lei Complementar 300/2022, será obedecido.

•
Estacionamento e acesso: conforme artigos de 214 a 232 da Lei Complementar 300/2022 e artigo 41 da Lei Federal 10.741/2003, será obedecido.

•
Iluminação e Ventilação: conforme artigos de 128 a 138 da Lei Complementar 300/2022, será obedecida.

•
Passeio público: Deve ser executado em conformidade com a ABNT 9050, não pode conter degraus, obstáculos e inclinação transversal maior que 2%.

•
As guias rebaixadas, meios-fios e calçadas: conforme artigos 191 a 195 e artigo 232 da Lei Complementar 300/2022, será obedecida.

•
Suporte para Lixo: conforme artigos de 156 a 160 da Lei Complementar 300/2022, será obedecido.

•
Para residências em série: conforme artigos 55 a 59 da Lei Complementar 299/2022, será obedecido.

•
Escadas e rampas: conforme artigos de 96 a 100 da Lei Complementar 300/2022, será obedecido.

•
Aberturas (portas e janelas): conforme artigo 1.301 do código civil, Lei Federal 10.406/2002, será obedecido.

•
Muros em imóveis de esquina: conforme parágrafo único do artigo 197 da Lei Complementar 300/2022, será obedecido.

•
Para área de recreação de edifícios habitacionais: conforme artigos 334 a 335 da Lei Complementar 300/2022, será obedecido.

•
Declara estar ciente o(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel, bem como o autor do projeto arquitetônico e o responsável técnico pela execução da obra de que qualquer construção pertinente a obra pretendida, em descordo com as normas técnicas e com os dispositivos legais em vigor no município de Paranaguá, será impedimento legal para a emissão por parte da prefeitura, do Laudo de Vistoria Técnica (Habite-se), bem como, assumindo as sanções legais previstas na legislação municipal.

•
Estar ciente de que o Alvará Provisório de Construção não dispensa nem substitui licenças, certidões ou autorizações exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, tampouco exime os responsáveis pela obtenção de todas as aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, às licenças ambientais emitidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e às autorizações dos órgãos de proteção ao Patrimônio Histórico, Bombeiros, entre outros.

•
Estar ciente de que o Alvará Provisório de Construção ora tratado não contempla pedidos de demolição. Para atividades de demolição, deverão ser observadas regras próprias, mediante requerimento específico, não se aplicando as disposições deste Termo de Compromisso para tais fins.

•
Constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo determinado pelas leis urbanísticas em vigência e aqueles definidos em projeto, podem ser aplicadas as seguintes penalidades: Sim,

•
Embargo imediato da obra;

•
Intimação para providenciar a adequada regularização do imóvel às leis urbanísticas vigentes no prazo determinado pela SEMUR;

•
Cancelamento do Alvará Provisório de construção execução.

•
Constatado o descumprimento de quaisquer das condições, parâmetros urbanísticos, normas técnicas e obrigações declaradas neste Termo de Compromisso, além das sanções administrativas previstas na legislação municipal descritas no item 6, será aplicada multa administrativa no valor de 05 (cinco) UFM vigentes, por metro quadrado da área do projeto arquitetônico apresentado, limitada ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, inclusive de ordem cível e penal.

•
A aplicação da multa será formalizada mediante auto de infração emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

•
Declaram as partes signatárias que estão apresentando ou já apresentaram via do requerimento protocolado com os seguintes documentos:

( ) cópia do Requerimento de Alvará de Construção assinado;
( ) cópia da ART/RRT ou TRT de Projeto/Execução assinado;
( ) cópia do projeto assinado;
( ) cópia de RG e CPF (ou CNH) /Contrato social (se empresa);
( ) matrícula do imóvel emitido no prazo de 90 dias;
( ) Guia amarela completa;
( ) Declaração de Responsabilidade - Corpo de Bombeiros. (disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá) - quando for o caso;
( ) Outros _____

•
O(A) proprietário(a) ou o possuidor(a) do imóvel, bem como o autor do projeto arquitetônico deverão acompanhar o andamento do processo administrativo que trata do Alvará, seja pelos meios eletrônicos ou diretamente na SEMUR, se responsabilizando por atender aos prazos de eventuais exigências técnicas apontadas pela Secretaria.

•
O(A) proprietário(a) ou o possuidor(a) do imóvel, bem como o autor do projeto arquitetônico e o responsável técnico pela execução da obra são responsáveis civil, penal e administrativamente em função de eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes das obras aqui previstas, bem como, as sanções legais previstas na legislação municipal.

Paranaguá, _____ de _____de_____.

Assinatura do Proprietário/ Possuidor do Imóvel

Assinatura e Carimbo Autor do Projeto

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico Pela Execução da Obra

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E84BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 920

DECRETO Nº 920

"Retifica informações constantes do Decreto n° 189, de 03 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material contido no Decreto nº 189, 03 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar informações constantes do Decreto n° 189, de 03 de fevereiro de 2025,

I - ONDE SE LÊ:

"...PAULA PATRICIA DOS SANTOS TORRES..."

II - LEIA-SE:

"...PAULA PATRICIA TORRES TEIXEIRA...".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D2EE9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 925

DECRETO Nº 925

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 5.809, de 18 de dezembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.203/2025,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 5.809/2024, que criou a Comissão Especial com o objetivo de realizar estudos com vistas à identificação dos pontos de parada e das calçadas nos seus entornos que necessitem de manutenção e/ou que estejam inadequados em relação às normas técnicas de acessibilidade e aos padrões construtivos estabelecidos na legislação municipal,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 5.809/2024, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A885CCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 926

DECRETO Nº 926

"Dispõe sobre a regulamentação e periodicidade das vistorias técnicas da frota de transporte coletivo no município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a segurança, qualidade e regularidade dos serviços de transporte coletivo urbano, e conforme o contido no protocolado sob nº 44.234/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de vistoria técnica trimestral para todos os veículos que compõem a frota do serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Paranaguá.

Art. 2º A vistoria técnica, de que trata o Art. 1º deste Decreto, terá validade de no máximo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua realização e aprovação.

§ 1º A não realização da vistoria dentro do prazo estabelecido ou a reprovação do veículo implicará na suspensão imediata da permissão/concessão para operação do veículo, até a sua regularização e aprovação em nova vistoria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá realizar a vistoria a qualquer tempo e veiculo, independentemente da data da última vistoria.

Art. 3º A empresa concessionária deverá realizar testes diários nas plataformas elevatórias veiculares e realizar a devida manutenção, quando necessária, não devendo o veículo entrar em operação em caso de falha mecânica na mesma.

Art. 4º Os critérios e procedimentos detalhados para a realização das vistorias técnicas serão estabelecidos em Manual de Vistoria de Ônibus para Transporte Coletivo, que constitui Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos será responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto e de seu Anexo, podendo estabelecer normas complementares e atualizações para a execução das vistorias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 926

Manual de Vistoria de Ônibus para Transporte Coletivo na Cidade de Paranaguá.

Este manual estabelece os critérios e procedimentos para a inspeção de veículos do transporte coletivo, garantindo a segurança, acessibilidade e qualidade de serviço aos passageiros.

1. Limpeza
Este critério avalia a higiene geral do veículo, tanto interna quanto externamente, essencial para a imagem do serviço e conforto dos passageiros.
1.1 Limpeza Externa:
· **Itens a Verificar:** Lataria, vidros, espelhos retrovisores, faróis, lanternas, para-choques e rodas.
· **Descrição:** Ausência de poeira excessiva, lama, graxa, pichações, ou qualquer outro tipo de sujidade que comprometa a estética ou visibilidade. Os vidros devem estar limpos e sem manchas.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Presença de poeira significativa nas rodas e latarias.
· Manchas, sujeira incrustada ou pichações na lataria.
· Vidros embaçados, sujos ou com resíduos que prejudiquem a visibilidade do motorista ou dos passageiros.

1.2 Limpeza Interna:
· **Itens a Verificar:** Bancos, janelas, balaústres (corrimãos), piso, teto, lixeiras, painel e área do motorista.
· **Descrição:** Ausência de poeira, lixo, manchas, chicletes ou qualquer resíduo. Os bancos devem estar limpos e secos. O piso deve estar varrido e sem acúmulo de sujeira. Balaústres devem estar limpos e livres de gordura.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Bancos sujos, rasgados, úmidos ou com cheiro desagradável.
· Piso com acúmulo de lixo, poeira, lama ou líquidos.
· Janelas e teto com sujidade visível ou teias de aranha.
· Balaústres pegajosos ou sujos.
· Lixeiras transbordando ou exalando mau cheiro.

2. Bloqueio de Porta
Este critério verifica o funcionamento do sistema de segurança das portas, que impede a movimentação do veículo com as portas abertas.
· **Itens a Verificar:** Funcionamento do sistema de intertravamento das portas.
· **Descrição:** O veículo só deve ser capaz de se movimentar com as portas completamente fechadas.
· **Status de Reprovação (SE):**
· O ônibus se movimenta com as portas abertas.
· As portas permanecem parcialmente abertas durante a movimentação do veículo.

3. Posto do Cadeirante (Espaço Acessível)
Avalia a funcionalidade e segurança do espaço dedicado a passageiros com cadeira de rodas.
· **Itens a Verificar:** Campainha de solicitação de parada, balaústres de apoio e cintos de segurança específicos para cadeira de rodas.
· **Descrição:** A campainha deve emitir sinal sonoro e visual. Os balaústres devem estar firmes e íntegros. Os cintos de segurança devem estar em perfeito estado de funcionamento e de fácil manuseio.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Cinto de segurança emperrado, desfiado, danificado ou ausente.
· Campainha do posto do cadeirante não funciona (sem sinal sonoro ou visual).
· Ausência de balaústre de apoio ou balaústre danificado/frouxo.

4. Validador
Verifica o funcionamento e integridade do equipamento de validação de passagens.
· **Itens a Verificar:** Alimentação elétrica, integridade física do equipamento e precisão das informações exibidas na tela.
· **Descrição:** O validador deve estar ligado, com a tela funcionando perfeitamente, exibindo informações claras e precisas (contagem de passagens, horário etc.) O casco do equipamento deve estar íntegro, sem rachaduras ou danos.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Validador sem alimentação (desligado).
· Casco do validador danificado (rachado, quebrado, etc.).
· Informações na tela imprecisas, ilegíveis ou inexistentes.
· Validador não realiza a contagem de passagens corretamente.

5. Pneus e Rodas
Critério fundamental de segurança que avalia as condições dos pneus.
· **Itens a Verificar:** Profundidade dos sulcos dos pneus, utilizando um profundímetro.
· **Descrição:** A profundidade do sulco do pneu deve estar de acordo com a legislação vigente para garantir aderência e segurança.
· **Status de Reprovação (SE):**
· A profundidade do sulco do pneu for inferior a 1,6mm.
· Presença de bolhas, cortes, ressecamento ou desgaste irregular nos pneus.
· Rodas amassadas, trincadas ou com parafusos soltos/ausentes.

6. Itinerário (Painel Eletrônico)
Verifica o funcionamento e a correta exibição do roteiro da linha.
· **Itens a Verificar:** Funcionamento do painel eletrônico de itinerário.
· **Descrição:** O painel deve ligar e exibir corretamente o número da linha e o destino do itinerário de forma legível.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Painel de itinerário não liga.
· Exibição de linha incorreta ou ilegível.
· Falhas na iluminação do painel.

7. Cinto de Segurança (Motorista)
Avalia o estado e funcionalidade do cinto de segurança do motorista.
· **Itens a Verificar:** Mecanismo de travamento e encaixe do cinto de segurança.
· **Descrição:** O cinto deve deslizar suavemente, travar corretamente ao ser puxado bruscamente e encaixar firmemente no fecho.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Cinto de segurança emperra ao ser puxado ou retraído.
· Não encaixa corretamente no fecho ou solta-se com facilidade.
· Cinto desfiado, cortado ou com qualquer dano que comprometa sua integridade.

8. Elevador de Acessibilidade (PCD):
Verifica a funcionalidade e segurança da plataforma elevatória para pessoas com deficiência.
· **Itens a Verificar:** Funcionamento da plataforma, integridade do piso da área de acesso e ausência de ferrugem ou danos estruturais.
· **Procedimento:** Solicitar o teste completo da plataforma elevatória para verificar seu funcionamento ininterrupto e suave. Inspecionar visualmente a parte inferior do elevador e a área do piso adjacente.
· **Status de Reprovação (SE):**
· O elevador trava durante o funcionamento.
· O elevador não funciona de forma ininterrupta (com interrupções ou falhas).
· Piso da área de acesso enferrujado, danificado, com buracos ou comprometido.
· Qualquer sinal de avaria ou falha mecânica no elevador.

9. Campainha (Solicitação de Parada)
Avalia o funcionamento das campainhas de solicitação de parada.
· **Itens a Verificar:** Sinalização sonora e visual (luz) da campainha ao ser acionada. Integridade física do botão.

· **Descrição:** Ao pressionar o botão da campainha, deve haver uma sinalização sonora clara e uma luz indicativa (se houver) imediata.
· **Status de Reprovação (SE):**
· A campainha não funciona corretamente (sem som ou luz).
· A campainha não responde de forma instantânea (demora para sinalizar).
· Qualquer dano físico no botão da campainha (quebrado, solto, etc.).

10. Pintura
Verifica o estado da pintura externa do veículo.
· **Itens a Verificar:** Integridade da pintura, ausência de descascamentos, falhas de cor e conformidade com o layout municipal.
· **Descrição:** A pintura deve estar uniforme, sem falhas de cor, descascamentos ou grandes arranhões. O layout deve estar em conformidade com as exigências da prefeitura ou órgão regulador.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Falhas de cor significativas na pintura.
· Descascamento generalizado ou pontos de ferrugem expostos.
· Adesivos foscos, ilegíveis ou danificados que afetem o layout.
· Layout da pintura em desacordo com as especificações do Município.

11. Adesivos
Verifica a presença e integridade dos adesivos obrigatórios, internos e externos.
· **Itens a Verificar:** Adesivos externos (identificação do veículo, linha, etc.) e adesivos internos (assentos preferenciais, regras, etc.).
· **Descrição:** Todos os adesivos obrigatórios devem estar presentes, legíveis e em bom estado de conservação, sem rasuras ou danos que comprometam sua leitura.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Ausência de adesivos obrigatórios.
· Adesivos danificados, rasgados, descolados, ilegíveis ou com cores desbotadas.

12. Saída de Emergência
Avalia a condição e segurança das saídas de emergência.
· **Itens a Verificar:** Integridade do mecanismo de abertura e presença da proteção do fabricante (se aplicável).
· **Descrição:** As saídas de emergência (janelas e alçapões) devem estar com seus mecanismos de abertura funcionando perfeitamente e, se aplicável, com suas proteções originais intactas.
· **Status de Reprovação (SE):**
· Mecanismo de abertura da saída de emergência danificado ou emperrado.
· Ausência da proteção do fabricante ou proteção danificada.
· Sinalização da saída de emergência ilegível ou ausente.

Observação Geral para o Fiscal:

Registro de Vistoria: Todas as vistorias devem ser devidamente registradas e postadas **no mesmo dia** em que foram realizadas. É fundamental documentar com clareza todos os itens inspecionados, as não conformidades encontradas e as ações recomendadas, incluindo, se possível, evidências fotográficas.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DF7AF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2022

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SERRARIA DO ROCHA - US DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	011.701.615-99	**20** º
CAROLINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO	011.701.574-39	21º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA DO POVO - US LUIS CARLOS GOMES)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	011.701.631-95	10º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SANTOS DUMONT)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GRACIELE DA GRACA PEREIRA FERREIRA	011.701.611-34	14º
THIAGO TIBILLETTI	011.701.563-86	15º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA GARCIA - US ALINE MARINHO ZACHARIAS)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GABRIELLE FERREIRA BANEIRO	011.701.607-31	19º

Data: **03/7/2024 a 10/7/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 16 de junho de 2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:00E29BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 227/2024 – JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 227/2024 – JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA
Partes: Município de Paranaguá
JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA
CNPJ: 23.472.751/0001-06
Data: 18/06/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 227/2024. Fica Prorrogado pelo prazo de execução de serviços, por mais 90 (noventa) dias, contato a partir de 06 de maio 2025, conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 28932/2025.

Assinaturas:
OZÉIAS REBELLO COSTA
JOARES SIMÕES HELLMAN

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:15D66442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 - KLEVERSON LUIZ DE LIMA ME

EXTRATO DE CONTRATO 041/2025
KLEVERSON LUIZ DE LIMA ME
Partes: Município de Paranaguá
KLEVERSON LUIZ DE LIMA ME

Data: 18/06/2025

Objeto: Contrato nº 041/2025.
O objeto do presente contrato é **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DRYWALL PARA ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMCO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO MUNICIPIO DE PARANGUA E EMPRESA KLEVERSOON LUIZ DE LIMA ME.
Processo administrativo 21432/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LEONICE LARA LACERDA
KLEVERSON LUIZ DE LIMA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:520BE249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO 043/2025
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI
Partes: Município de Paranaguá
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI

Data: 17/06/2025

Objeto: Contrato nº 043/2025. O objeto do presente contrato é "**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
VERÔNICA MARODIM MARQUES
SILVANO BIONDI NETO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB7BEFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 - FORTUNA LICITAÇÕES LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO 044/2025
FORTUNA LICITAÇÕES LIMITADA
Partes: Município de Paranaguá
FORTUNA LICITAÇÕES LIMITADA

Data: 17/06/2025

Objeto: Contrato nº 044/2025. O objeto do presente contrato é "**AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) BICICLETAS ELÉTRICAS ARO 26 E 6 (SEIS) BICICLETAS ARO 29,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 22.273,74 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
VERÔNICA MARODIM MARQUES
MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB169137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 850

PORTARIA Nº 850

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.031/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 42.031/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.996, de 15 de outubro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos e cumprimento das diligências.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:311480E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 851

PORTARIA Nº 851

“Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de trabalho que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 37.878/2025, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento educacional da população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, o contrato de trabalho das profissionais abaixo relacionadas, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Nome	A partir de
97.593-2	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	02/07/2025
95.629-3	CLAUDINEIA CARDOSO COSTA	02/07/2025
98.608-1	JULIANA DO ROCIO COLLERE	16/07/2025
97.470-2	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA BEIRA	02/07/2025
96.491-4	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	09/07/2025
10.793-3	RENATA DAMASCENO FREIRE DE SOUZA	09/07/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD4ACF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VITOR HUGO MIRANDA CORREIA – C.N.P.J. Nº 49.125.338/0001-69

Objeto: “Aquisição de Pia Portátil Completa Eletrônica, para higienização das mãos ou pequenos objetos podendo ser transportado e utilizado em qualquer lugar, sem a necessidade de instalações ou hidráulicas, para atendimento no Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba, para atender as necessidades operacionais e a melhoria das condições de higiene nos consultórios. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 80.565/2025.

Valor total da aquisição: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.001.2062.3449052.4200 – Ref. 411

HEGAVI COMERCIO DE PIAS – C.N.P.J. Nº 49.125.338/0001-69

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4FAC4096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por Objeto: “Aquisição de Pia Portátil Completa Eletrônica, para higienização das mãos ou pequenos objetos podendo ser transportado e utilizado em qualquer lugar, sem a necessidade de instalações ou hidráulicas, para atendimento no Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba, para atender as necessidades operacionais e a melhoria das condições de higiene nos consultórios. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 80.565/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: VITOR HUGO MIRANDA CORREIA – C.N.P.J. Nº 49.125.338/0001-69.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:10B9583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o lote do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 908/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** CPN TECNOLOGIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 73.327.280/0001-10. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada para implementação de solução integrada para atender a segurança pública, escolar e defesa civil, ofertando treinamento, fornecimento de hardware e manutenção, visando interligação das forças de atendimento do Município de Paranaguá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal**

de Segurança", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.495/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1541CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 021/2025 – PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR DE IDOSOS: A FOME NÃO TEM IDADE" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 021/2025 – Projeto "Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1D236CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 022/2025 – PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR DE IDOSOS: A FOME NÃO TEM IDADE" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 022/2025 – Projeto "Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
Valor: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:51AC42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 023/2025 – PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR DE IDOSOS: A FOME NÃO TEM IDADE" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 023/2025 – Projeto "Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F4179AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca todos os Conselheiros e População em Geral, para participarem da 4ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico.
Pauta:

1. Expedientes do Conselho;
2. **Deliberação das Atas da 3ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária de 2025;**
3. Resolução SESA Nº 105/2023;
4. Protocolo de Interna Psiquiátrica – Processo 33.804/2025;
5. Apresentação dados do CAICAVV;
6. Plano de Educação Permanente – atualização;
7. Fluxograma de Agendamento;
8. Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá;
9. Assuntos Gerais.

Paranaguá, 17 de junho de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

CLAUDOMIRO GOMES MACEDO
1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C66A8925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 06/2025, à vista da justificativa transcrita abaixo, resolve declarar a licitação, a seguir identificada como FRACASSADA:

Processo Administrativo de Compras e Serviços	06/2025
Republicação de Aviso de Contratação Direta Nº 03/2025	03/2025
Período de recebimento de Propostas:	Data: 11 a 13 de junho de 2025 Horário: das 8h00min até as 17h00min
Proposta comercial	Empresa: ATTEND PONTO LTDA CNPJ sob o nº 50.117.172/0001-18
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 50 funcionários, compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Edilidade (Modelo TopData Inner Rep Bio 2i).
Justificativa:	Proposta desclassificada por estar acima do valor previsto no Aviso de Contratação Nº 03/2025.

Proposta comercial da Empresa ATTEND PONTO LTDA, sob CNPJ sob o nº 50.117.172/0001-18, valor da proposta: R$ 189,00(cento e oitenta e nove reais), mensais, perfazendo o valor total global (anual) da proposta sendo R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Após a verificação da proposta e identificado que o valor da proposta apresentada é maior do que o valor máximo mensal estipulado de (R$ 154,70 cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), fixado no Aviso de Contratação Nº 03/2025, bem como na Republicação do mesmo, ocasionando assim a inabilitação da proposta

Paranavaí 17 de junho de 2025

DHEYMEZANGELA I. BELIZÁRIO
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Paranavaí.

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:F86DE27A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55/2025- PREGÃO ELETRÔNICO24/2025

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 07de Julhode 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:07 de Julhode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30horas do dia 07 de Julhode 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de**R$1.335.070,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e setenta reais).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.32.99.01.00 e 01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.3.90.32.99.01.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,16 de Junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DA2E9200

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO PE19/2025

DECISÃO Nº 004/2025– PE19/2025

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, **Edivan Guerreiro Barão,**no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

Registro da reclamante VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. em fase derecurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº019/2025;
Registro das Contrarrazões da empresa CENTRALLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
A Decisão do Pregoeiro pela Manutenção do julgamento e resultado do certame, cabendo indeferimento do recurso. As justificativas da Análise de Recurso seguem juntadas aos Autos do Processo;
Manifestação Jurídica e aprovação da Decisão do Pregoeiro.

Decide

Pelo **NÃO PROVIMENTO**ao Mérito doRecurso da postulante;

Manutenção do Resultado do certame tendo como vencedora a empresa CENTRALLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;

Cumpra-se.

Paranavaí,17 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FACB79FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXATRATO CC 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: B FACHIN LTDA
CNPJ: 59.434.973/0001-81
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 45 - 01.001.0010.0302.2009.2010.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência:17/06/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$421.200,00(quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 131/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0A3B0345

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,** bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº 427-3
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	FISCAL	Nº 483-1
A SER INDICADO POSTERIORMENTE		

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
134/2025	SANTA CASA DE PARANAVAÍ

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 17 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:828D745B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIANº152/2025

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Sr. Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe é conferida,

RESOLVE

ALTERAR a outrora fiscal contratual "Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos", era inscrita na matrícula funcional nº 449-1, para **Luana Costa Cardoso**, inscrita na matrícula funcional nº 482-1, bem como **alterar** o então fiscal contratual Renato Soares Teixeira, que era inscrito na matrícula funcional nº 423-1, para ser fiscal contratual **Kariny Gonçalves Lopes Galvão**, portadora da matrícula funcional nº 448-1, nos termos da Resolução nº 25/2023 do Cis/Amunpar.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 02 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUMPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:094FB24B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.410/2025

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 21.360/2022.

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.360/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica delegada a competência para declarar a prescrição de ofício por despacho fundamentado prevista pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 2.384/2002, ao Secretário de Fazenda, Diretor de Receitas, Diretor Especial de Dívida Ativa, Assessores de Secretário Níveis I e II lotados na Diretoria de Receitas" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85A820A3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO 13º FEMUPINHO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida escolas, públicas e privadas, do ensino fundamental do Município,que queiramparticipar daedição de 2025do **FEMUPINHO - Festival de Poesia, Música e Declamação de Paranavaí**, conforme as disposições a seguir:

I -O FEMUPINHO é uma promoção do Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural eSecretaria Municipal de Educação, dedicado àparticipação de crianças e alusivo ao FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí. Trata-se, portanto, de um Festival que envolve o trabalho autoral e de interpretação de crianças matriculadas na rede pública e privada do ensino fundamental, do 2º ao 5º ano do Município, nas modalidades de Poesia, Declamação e Música.

II -São objetivos do FEMUPINHO: promover e intensificar intercâmbios de natureza artístico-cultural entre as escolas; despertar o interesse nas crianças pela criação autoral, pela interpretação e pelo FEMUP; além de descobrir e valorizar novos talentos.

III -O evento está previsto para odia 13DE NOVEMBRO DE 2025, com início às 19h, na PRAÇA DOS PIONEIROS, integrando a semana de programação do FEMUP.

IV - SOBRE APARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:
a) poderão participar todas as escolas de ensino fundamental, do 2º ao 5º ano, do Município de Paranavaí, públicas e privadas;

b)a inscrição deve ser efetuada por um responsável integrante do quadro de servidores/funcionários da escola;

c) na modalidade **POESIA**, cada escola poderá inscrever 1 (um) trabalho **INÉDITO(Poesia)**e indicar 1 (um) declamador para a mesma, que nãopoderá ser o autor e deverá ser da mesma escola. **Observação:**Não será permitida a declamação em dupla ou em grupo – SOMENTE INDIVIDUAL;

d)na modalidade **MÚSICA**, a escola poderá inscrever 1 (um) trabalho **INÉDITO(Letra/Composição)**. O autor/compositor da música deveráser também o intérprete, podendo estar acompanhado de mais1 (um) intérprete, totalizando até 2 (duas) crianças,ambasda mesma escola;

e) o arranjo da letra composta pelo aluno selecionado será realizado pelos professores de música que já realizam trabalho artístico nas escolas. No caso das escolas que não possuam professor de música, ou não seja possível o acompanhamento pelos professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação, a Fundação Cultural designará um voluntário dentre os artistas músicos da cidade de Paranavaí para realizar o arranjo na letra da canção. **Observação:**NÃO SERÁ PERMITIDO PARÓDIA (releitura cômica de alguma composição musical);

f)para a apresentação da canção, o(s) intérprete(s) deverá(ão) estar acompanhados no palco de apenas 1 (um) professor da área de música, podendo o mesmo utilizar uminstrumento (cordas populares: violão, guitarra, contrabaixo, viola caipira);

g) não será permitida a apresentação de outras crianças e professores além dos informados no ato da inscrição;

h)serão permitidas alterações nas composições, caso necessário, até 05 de setembro de 2025;

i)a inscrição torna o aluno, seu responsável legal e a escola cientes dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem, concedendo os direitos de uso de imagem, áudio, texto e demais materiais correlatos ao Município de Paranavaí, à Fundação Cultural e à Secretaria Municipal de Educação. Para a modalidade **música**, o responsável legal pelo menor (compositor) deverá preencher e anexar, na inscrição, declaração de dispensa (liberação) de recolhimento de direitos autorais para finalidades junto ao ECAD, conforme modelo disponível no formulário.

V - ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS TRABALHOS:
a)os trabalhos devem serenviados por meio de preenchimento doformulário online disponível no site do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), ou diretamente pelolink: https://forms.gle/cwNGPidq5B5GXNAC8

b)todos os trabalhos devemserem**INÉDITOS NO FESTIVAL**, ou seja, não poderão ter participado em edições anteriores do FEMUPINHO;

c)apoesia é de formatação livre;

d)amúsica não poderá ultrapassar4 minutos;

e) deverá ser enviada,junto com a ficha de inscrição,a letra da poesia e/ou da música, anexada no campo indicado para upload;

f) aefetivação da inscrição deverá ser feita até o dia **29 de agosto de 2025**.

VI - Considerando o número de escolas públicas e privadas do município que atendem alunosdo2º ao 5º anodo ensino fundamental, estima-se que poderão ser recebidas inscrições de até 25 poesias (sendo uma por escola) e 25 declamadores (sendo um por escola). A participação na modalidade Música é facultativa, de acordo com o planejamento interno da escola, respeitando-se o limite de 1 (um) trabalho por escola, conforme especificado no item IV.**Observação:**Caso não sejam preenchidas todas as vagas da modalidade Música, será aberta a possibilidade de inscrição de uma segunda canção para as escolas que desejarem.

VII - SOBRE OS ENSAIOS:
a) os ensaios das declamações edas canções ocorrerão nas escolas,nos meses de setembroeoutubro,e em caso de participação de voluntário na modalidade música,os mesmos irão até as escolas conforme cronograma a ser posteriormente estabelecido, com encontros podendo ocorrer de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, nos meses citados;

b)os ENSAIOS FINAIS estão previstos para os dias:04 de novembro de 2025,das 9h às 11h, em local a ser definido e informado às escolas com antecedência;e 13 de novembro de 2025,das 9h às 11h, no local do evento.

VIII- Os autores das modalidades música e poesia,bem comoos declamadores e intérpretes,serão presenteados por sua participaçãocom:1 (uma) antologia,e 1 (uma) réplica, em versão menor, do troféu Natividade (Barrigudinha).

IX -As escolas, por meio de seu responsável, assumem a responsabilidade pelos alunos inscritos, abrangendo: a participação no evento e nos ensaios, a comunicação com os pais e responsáveis, a interlocução com a Fundação Cultural e Secretaria Municipal de Educação, entre outros.

X - Cabe aos organizadoresdo 13º FEMUPINHO responder pelos casos omissos neste Convite Público.

XI - Informações sobre o presente Convite Público podem ser obtidas pelo telefone (44)3902-1128ou e-mail: eventosculturapvai@gmail.com.

Paranavaí, 17 dejunhode 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:111A013E

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 06/2025

Altera o artigo 4º da Instrução Normativa SEFAZ nº 01, de 07 de julho de 2021, estabelecendo procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos tributários e não tributários, por solicitação do contribuinte ou de ofício, pela administração fazendária.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

DETERMINA:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os requerimentos de prescrição a pedido ou de ofício, obedecerão ao seguinte trâmite:
I – após a protocolização, o expediente administrativo será encaminhado à Diretoria Especial de Dívida Ativa (DEDA) para análise da solicitação, devendo ser observadas a existência de fatores interruptivos e suspensivos do prazo prescricional;
II – a Diretoria Especial de Dívida Ativa (DEDA) emitirá parecer fundamentado acerca do pedido, anexando documento de justificativa da informação (relatório de suspensão, relatório de análise de parcelamentos, levantamento de execução fiscal etc), quando for o caso;
III – sendo o parecer pelo deferimento total ou parcial do pedido, o expediente será encaminhado para a autoridade administrativa delegada, que decidirá sobre a prescrição;
IV – após decisão, o expediente deverá ser encaminhado para os procedimentos necessários ao cumprimento da decisão.
Parágrafo único. São autoridades delegadas para a decisão, aquelas previstas no artigo 1º do Decreto Municipal n. 21.360/2020." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45F76FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 120/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDILMA MONTEIRO NOROES, C.P.F. nº. 287.XXX.XXX-00 ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **25 de junho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCABDA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 121/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VANESSA BUZO CAMARGO, C.P.F: XXX.934.359-XX** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **25 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9750649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 122/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 064.XXX.XXX-32,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 948/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 09 DE JULHO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de

Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CBE7105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 08.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.001/2025, em especial, em cumprimento às ordens judiciais expedidas em sede de cognição sumária nos autos das ações ordinárias, distribuídos sob o n.º 0006570-08.2025.8.16.0130, 0006511-20.2025.8.16.0130 e 0006485-22.2025.8.16.0130, todas em trâmite pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Emcumprimentoasliminaresexaradasnosautosemepígrafe,comunicamo sa alteração da modalidade de concorrência dos candidatos arrolados abaixo, os quais passarão a integrar a listagem de concorrentes às vagas reservadas para Afrodescendentes:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MODALIDADE
44087	Geraldo Prates da Cruz	Agente de Combate a Endemias	Afrodescendente *Sub judice*
44083		Cuidador	
44101	Liene Flávio dos Santos	Cozinheira	
44067	Marcela Dias Prates da Cruz	Assistente Social	

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 16 de junho de 2025.

RUI NUNES	*DAIANE APARECIDA VIANA*
Secretário Municipal De Administração	Presidente Da Comissão De Concurso

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:A8CC766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 230/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.874.059-XX
SALÁRIO BASE: 9.321,06 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA6A7B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 231/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) BRUNO MARQUES SPOLADORI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.297.259-XX
SALÁRIO BASE: 9.321,06 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9CF0D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO, protocolado sob n° 28587/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7478-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 A 25/03/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28587/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/07/2025 e término em 08/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:593A75AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE CRISTINA MARIN, protocolado sob n° 29113/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE CRISTINA MARIN,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 8377-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2015 A 07/07/2020 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29113/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 14/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:45C1B527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 920/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SILVIA MARIA DOS SANTOS, protocolado sob n° 29239/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5665-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29239/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/07/2025 e término em 25/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:D34BCAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 921/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO, protocolado sob n° 29226/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7354-1 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29226/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 16/06/2025 e término em 18/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:0BBE59F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 935/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE, protocolado sob n° 29338/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 4625-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29338/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 07/07/2025 e término em 11/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:4FD21FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 940/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cuidador.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ, protocolado sob n° 29432/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ,** efetivo (a) no cargo de **CUIDADOR –** Matrícula n° 10253-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29432/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/07/2025 e término em 28/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:B5C0671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 941/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) APARECIDA ROSENI CAFACIO SANDES, protocolado sob n° 29527/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **APARECIDA ROSENI CAFACIO SANDES,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7157-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29527/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/07/2025 e término em 31/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:B4CC02D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 942/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) IVANILDA TAVARES DA SILVA, protocolado sob n° 29542/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANILDA TAVARES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8213-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 A 19/10/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29542/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/08/2025 e término em 30/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:5BFE71B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 912.XXX.XXX-91**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 114/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de junho de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D6D9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 945/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clinico Geral – 40 horas, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato **RENAN LORENZ, C.P.F 743.XXX.XXX-15**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 113/2025, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A012358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 946/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) MARIT SCHUROFF, protocolado sob n° 29628/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIT SCHUROFF,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6751-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29628/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 07/07/2025 e término em 26/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:88E13E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 947/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 29661/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Psicólogo,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **MAYARA FLORENCIO DE LIMA,** Matrícula nº. 10883-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.413/2022, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C4645A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 948/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *o Processo digital nº. 29669/2025, no qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 064.XXX.XXX-32**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E20B6E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 951/2025

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Considerando *os incisos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 27.291/2025, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;*

Considerando *o Processo Digital nº 29719/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDEE O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,

ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ohorário de expedientedaAdministração da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácias, onde não haverá expediente nos dias 19 e 20 de junho 2025, retomando o funcionamento em horário normal no dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos dias 19 e 20 de junho de 2025, compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial,direto e assistencial.

Art. 3º Estabelecer o horário de funcionamento da UBS Centro - Ponto de Apoio UPA, onde não haverá expediente no dia 19 de junho de 2025, retomando o funcionamento em horário especial das 09h às 17h, no dia 20 de junho de 2025.

Art. 4º Estabelecer o horário de funcionamento da Farmácia Central, onde não haverá expediente no dia 19 de junho de 2025, retomando o funcionamento em horário especial das 10h às 16h, no dia 20 de junho de 2025.

Art.5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50A7AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 08.518.587/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, nº 858, Centro, em Paranavaí, PR, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde ANDREIA MARTINS DE SOUZA, e de outro lado MOUHAMMED SOUMAILLE**,** inscrito no CNPJ nº 390.465.409-87, com endereço na Rua Paraíba, nº 1438, Centro, em Paranavaí – PR, resolvem formular o presente Termo de Ajuste de Contas, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Parecer Jurídico nº 226/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município na data de 12 de junho de 2025, e com intenção de indenizar o fornecedor que agiu com boa-fé no fornecimento a esta Administração, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 149 da Lei Federal 14.133/2021, as partes resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranavaí, relativo ao pagamento da utilização do imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1561, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24/01/2025 a 23/05/2025 (4 meses), objeto da execução do Contrato nº 044/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, tendo em vista que o LOCATÁRIO disponibilizou o imóvel e não recebeu a respectiva contraprestação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido no presente Termo de Ajuste de contas é de R$ 39.040,00 (Trinta e nove mil e quarenta reais), cujo valor será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO dá plena e irrestrita quitação de todos os haveres financeiros, danos materiais e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo nº 044/2024, nada mais havendo a reclamar extra ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo de Ajuste de Contas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 04.001.010.2348.33903615(378).

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo de Ajuste de Contas.

Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo de Ajuste de Contas em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MOUHAMMED SOUMAILLE
Locador

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A5313728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO INDENIZATÓRIO

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 08.518.587/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, nº 858, Centro, em Paranavaí, PR, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde ANDREIA MARTINS DE SOUZA, daqui por diante denominado de CONTRATANTE; e de outro lado MOUHAMMED SOUMAILLE**,** inscrito no CNPJ nº 390.465.409-87, com endereço na Rua Paraíba, nº 1438, Centro, em Paranavaí – PR, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem formular o presente Termo Indenizatório, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos dos documentos e pareceres técnicos que instruem o processo digital 27.266/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município na data de 12 de junho de 2025, com fundamento no artigo 131 da Lei Federal 14.133/2021, as partes resolvem formular o presente termo indenizatório, com a finalidade de indenizar o CONTRATADO em valores necessários para a reforma do imóvel que foi utilizado pelo CONTATANTE nos contratos de locação 51/2014, 31/2016, 52/2018, 37/2019, 01/2022 e 44/2024, cuja relação locatícia vigorou pelo período de 26.5.2014 a 23.5.2025, sendo o imóvel utilizado para a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a sede do Centro de Especialidades Odontológicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes informam que a indenização para a reforma do imóvel foi apurada conforme relatório de vistoria elaborado pelo Engenheiro GOLAM REMBERTO PEREYRA, em 23.6.2025, o qual estimou que os custos para a reforma do imóvel objeto dos contratos de locação 51/2014, 31/2016, 52/2018, 37/2019, 01/2022 e 44/2024 é estimado em R$ 132.645,40 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor previsto na cláusula anterior será pago em parcela única, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste termo indenizatório no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO dá plena e irrestrita quitação

de todos os haveres financeiros, danos materiais (emergentes e cessantes) e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de locação 51/2014, 31/2016, 52/2018, 37/2019, 01/2022 e 44/2024, renunciando expressamente a quaisquer outros danos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo Indenizatório, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 04.001.010.2348.33909399 (386).

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo Indenizatório.

Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo Indenizatório em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MOUHAMMED SOUMAILLE
Contratado

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8E907C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutençãoefornecimento de componentes para veículo Toyota CorollaGLI, paraatender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 2.775,68 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote (grupo de itens)
DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 30/6/2025 às 07h59min
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 30/6/2025,das 08:00 horas às 14:00 horas.
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000022/2025
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 17 de junho de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:275DE3CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço técnico especializado de engenharia, na área de Projetos de Segurança relativos a controle de acesso (CTA) e circuito fechado de televisão (CFTV), para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento e subsídio para posterior execução dos projetos e elaboração de projetos "as built", bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 14.314,54 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço
DATA DE ABERTURA:8 de agosto de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 17 de junho de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3EF15FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet de 100Mbs simétricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 4.585,96 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)
DATA DE ABERTURA:7de julho de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 17 de junho de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DE7AAA34

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COMERCIAL AGROALBA LTDA, CNPJ/MF: 08.977.831/0001-20. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 16/06/2025, o valor do Contrato nº 27/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza de calhas, caixas de água, fachadas e janelas, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte.

Item	Descrição	Valor unit. atual	Valor unit. atual
1	Limpeza trimestral de 60 metros de calhas	R$ 518,61	R$546,20
2	Limpeza de 5 (cinco) caixas de água	R$ 1.714,85	R$ 1.806,08
3	Limpeza externa de 2 (duas) fachadas de vidro e 1 (uma) janela	R$ 2.597,21	R$ 2.735,38
4	Limpeza externa de 1 (uma) fachada de alvenaria e metal	R$ 3.324,72	R$ 3.501,59
5	Limpeza externa de janelas de vidro em altura totalizando 80m²	R$ 1.834,78	R$ 1.932,39

Dotação: 136/3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 31/2023, conforme

justificativas constantes do Processo de Contratação nº 44/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:EC7D8389

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 046 / 2025
Pato Branco, 16 de junho de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
319444-0	18.936.467/0001-03	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024
335155-0	21.310.756/0001-07	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Exercícios: 2024 / 2025 Blocos NF MEI numeração 001 até 200
813665-0	40.790.375/0001-17	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Exercícios: 2023 / 2024 / 2025
8224537-0	56.458.498/0001-95	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Exercício: 2024 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:5A08A66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 18/2025/GP. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. PROCESSO N° 10/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e MLF Serviços de Construção Ltda.OBJETO: A execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Bairros Parque do Som, Planalto e Sambugaro no Município de Pato Branco-PR.; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.284,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.RESCISÃO: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo n° 8.188/2025, considerando os termos do art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública decide rescindir unilateralmente o Contrato de Empreitada de Obra Por Preço Global nº 18/2025/GP oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Processo n° 10/2025.Pato Branco, 17 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C040FB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2025 CONTRATO N.º 95/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023 – PROCESSO N.º 85/2023

PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA
OBJETO: Fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS (Plataform as a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN (Virtual Private Network), redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo para mais 12 meses, ou seja, até 15 de junho de 2026.
DO PRAZO DE LICENÇA: Considerando a prorrogação do prazo de vigência contratual, as partes pactuam a prorrogação do Prazo de Licença de Uso do Software para 12 meses, ou seja, até 15 de junho de 2026.
DO VALOR (REAJUSTE): Foi reajustado os valores do contrato, com base na Cláusula Décima Quinta, Inciso I. O valor total do contrato passa a ser R$ 635.244,04. Detalhamento dos valores por item estará disponível no Portal de Transparência.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3697-9455, 9154-9269, 3737-9268, 3807-11449, 9153-9271, 9151-9273, 3908-11452.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO –
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9313440D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.075, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Monitor de Ônibus, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da aposentadoria da servidora pública efetiva **IVONE BORELLA FORGIARINI**, Matrícula nº 6490-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:557322C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos Arts. 30 e 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº

16.529, de 02 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora pública efetiva VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA, Matrícula nº 6750-4, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, Função Gari de Limpeza de Rua, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ocupar o Cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24h.

Art. 2º A servidora de que trata esta portaria deverá cumprir a jornada de trabalho diária estabelecida conforme cargo e função a qual foi readaptada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até 20 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E6C3AF70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados, convocados pelos Editais nº 021 e 022 e pelas Portarias nº 758 e 770/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco-PR, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme requerimento abaixo:

I - CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
EDILAINE DE LIMA	FINAL DE LISTA (*)

II - CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	FINAL DE LISTA (*)

III - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
FERNANDA INOCENCIO DE ARAUJO	TERMO DE DESISTÊNCIA

IV - CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: FISCAL DE CONSUMIDOR

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
LARISSA CRISTINA TONIAL	FINAL DE LISTA (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9A40D909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808, DE 12 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
Considerando os memorandos nº 7.533/2025, 16.847/2025 e a Portaria Torna sem Efeito nº 807/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir descrito:

I - CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
DAIANE ALVES DREHER AVILLA	43º	-

II - CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JULIANA ROLDO AMADORI	4º	-
MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	23º	1º

III - CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
DANIELI FRIZON QUERINO	4º

IV. CARGO: FONOAUDIÓLOGO – RECONVOCAÇÃO FINAL DE LISTA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
LUANA CHIOCHETTA	2º

V - CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	32º	-	-

VI. CARGO: ARQUITETO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MAYARA GRAF	2º	-

VII - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
CAMILA ROCHA DELMONICO BERTOLUCI	15º	-

VIII - CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: FISCAL DE CONSUMIDOR

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
ANA LÚCIA VARGAS BONATTO	2º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:944323DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 17.643, de 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **CELIR DE OLIVEIRA MAIESKI,** Matrículas nº 6669-9 e 7573-6, do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h - F6 para ambas as matrículas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BF58BE1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.699 de 10 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **GILVANE LOPES PEREIRA**, Matricula 7910-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Nestor Ostapiv para o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:34851674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 17.808, de 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **ALIANDRA DE SOUZA,** Matrícula nº 11247-0, do cargo de provimento em comissão de Assessora em Tecnologia em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:57E6AC60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 17.943, de 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LIDIANE LUIZA DA SILVA,** Matrícula nº 10640-2, do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h - T, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:69517B6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 16.876, de 03 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo **JULIO PAWLAK**, Matrícula nº 5981-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Soldador, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 696 de 30 de agosto 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:647FC1EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 18.089, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **DÉBORA FABIULI MARTINS SAVICKI,** Matrícula nº 7859-0, do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h - M, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FAB1A6D2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/08/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AMC8G87	116100T002767502	08/06/2025	55250	
ARO1A97	116100T002767503	08/06/2025	55250	
ARQ7D48	116100T002767504	08/06/2025	55250	
AXC8D74	116100T002766083	08/06/2025	54600	
MEH4E96	116100T002767505	08/06/2025	54521	
MJJ3823	116100T002766084	08/06/2025	54522	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AE54ACA7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOR9I66	277510T000099633	21/01/2025	76842	R$ 130.16
AOT9662	116100T002120398	03/04/2025	54100	R$ 130.16
ASW2042	277510T000038663	17/03/2025	76251	R$ 293.47
BAW0956	277510Z000025315	26/02/2025	55412	R$ 195.23
BAW0956	277510Z000025264	24/02/2025	55412	R$ 195.23
QAY5H35	277510T000044834	21/03/2025	76331	R$ 293.47
RLI1A26	277510T000106760	30/01/2025	57030	R$ 130.16
SEU3I54	277510T000085249	17/03/2025	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F49D56E3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - CMMAPB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal com fundamento na Lei Municipal nº 5.967 de 26 de agosto de 2022 e com base no Decreto Municipal nº 9.373, de 19 de outubro de 2022; e considerando o Ofício nº 06/2025/CMMAPB, de 4 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB para o período de 2025 a 2027, conforme a seguir especificado:

I - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: Normélio Bonatto;
suplente: Vicente Lucio Michaliszyn.

II - representantes da Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano:
titular: Emerson Carlos Michelin;
suplente: Isabel Oberderfer Consoli.

III - representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária:
titular: Clademir Ronsani;
suplente: Rodrigo Bertol.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
titular: Edson Roberto da Silveira;
suplente:José Nilton Sanguanini.

V - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Eliane Iara Andolhe;
suplente: Marile Dagios Dalmolin.

VI - representantes da Procuradoria Geral do Município:
titular: Marilia Pilar Cézar;
suplente: Ana Paula Freitag Carneiro.

VII - representantes da Câmara Municipal:
titular: Mariana Carvalho Martins;
suplente: Laiane Carniel.

VIII - representantes do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:
titular: Flavia Natália Ostapiv;
suplente: Andressa Fernanda Dill.

IX - representantes da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco:
titular: Viviane Aparecida Verona Galera;
suplente: Diogo José Kohut.

X - representantes da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB:
titular: Oziele Aparecida Alves Ferreira;
suplente: Oraides Marcos Maranoski.

XI - representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco:
titular: Marlene de Lurdes Ferronato;
suplente: Benigno Kozelinski.

XII - representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR/EMATER:
titular: Luísa Favaretto;
suplente: Vilmar Natalino Grando.

XIII - representantes da Polícia Militar Ambiental:
titular: Paulo Cesar Giovelli;
suplente: Lucas Maran dos Santos.

XIV - representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Unidade Regional de Pato Branco:
titular: João Carlos Martinello;
suplente: Aldenei Bohn.

XV - representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
titular: Cezar Augusto Martini;
suplente: Kerla Patricia Pagnoncelli Muller.

XVI - representantes da Associação de Engenheiros Florestais do Sudoeste e Oeste do Paraná:
titular: Matheus Eduardo Heberle Nichetti;
suplente: Jean-Pierr Brandelero França.

XVII - representantes do Rotary Club Araucária de Pato Branco:
titular: Frederico Balduino Rempel Carmignan;
suplente: Lucimara Leodoro Lucchesi.

XVIII - representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
titular: Thais Polazzo;
suplente: Marilene Debastiani Colla.

XIX - representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Pato Branco:
titular: Denise Rauber;
suplente: Danielli Batistella.

XX - representantes da Universidade Aberta do Brasil - UAB - Polo de Pato Branco:
titular: : Kelvin Silva;
suplente: Haíde Nadir Black Rebelato.

XXI - representantes do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP:
titular: Keli Starck;
suplente: Ornella Bertuol Antunes.

XXII - representantes do Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER:
titular: Drieli Aparecida Reiner;
suplente: Helis Marina Salomão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D06B4A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 15/2025; b) Licitação nº 11/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 17/06/2025; e) Objeto da Licitação: "INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO " AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026- NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS. O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - MODO CLÁSSICO, NOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025 EM CURITIBA PR.
Participante: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.290,00/4;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 9.160,00

Paula Freitas, 17 de junho 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D135C25D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa AP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EM SST LTDA, CNPJ Nº 45.616.978/0001-10, para a Contratação da Prestação de Serviços para a Gestão Tributária em SST – Segurança, Saúde do Trabalho , conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 12/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 17 de junho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2AF27551

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 16/2025, declarou a inexigibilidade da Contratação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO TRIBUTÁRIA EM SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO". Os serviços propostos a contratar serão executados e desenvolvidos, pelo Período de 02 meses. O pagamento será por meio de NFSe, mediante solicitação da Câmara Municipal de Paula Freitas PR, não excedendo o prazo de 10 dias úteis, após o término do contrato.

Contratado: AP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EM SST LTDA **CNPJ:** 45.616.978/0001-10 **VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.05.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o

processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 17 de junho de 2025

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:812B78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 26/2025
CONCORRENCIA n.º 03/2025
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.***

FORNECEDOR: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

_____
Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 26/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 03/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.*

_____
FORNECEDOR: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025
CONTRATADO: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA.
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.*

VALOR DA DESPESA: R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA

Valor.....: **R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).**
Vigência....: Início: 17/06/2025 Término: 17/06/2027
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 03/2025
Recursos**....: Despesa 411 – Construção de Barracões Industriais-12.001.22.661.0017.1027.4.4.90.51.00/Recursos Ordinários Livres Despesa 411 – Construção de Barracões Industriais – 12.001.22.661.0017.1027.4.4.90.51.00 – Contrato de Repasse 972421/2024/MDICS/CAIXA**
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.*

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E79076C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.259/2025– DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.259/2025– de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas- PR, Sebastião Algacir Dalpra, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, a Sra. Greicy Soares Padilha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Assistência social no Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 14º Conferência Nacional da Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central:
14ª Conferência Nacional da Assistência Social "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência ".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GREYCI SOARES PADILHA
Presidente Do Conselho Municipal Da Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0D487734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.260/2025 – DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.260/2025 – de 17 de Junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Comitê de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Bruno Rodrigues Suplente: Eliziane Ribeiro
Rede Estadual de Ensino	Titular: Gracieli Aparecida da Silva Suplente: Vilmar José Valigura
Rede Municipal de Ensino	Titular: Angela Lachovski Custodio Suplente: Sonia Froelich
Pais de Alunos	Titular: Jonasmara Pereira Suplente: Ana Flávia Ribas dos Santos

Art. 2º Fica designada como Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar a Senhora Jonasmara Pereira, representante de pais de alunos e como Secretária a Senhora Eliziane Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º A Atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.231/2025 – de 23 de Abril de 2025.

Paço Municipal, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F28D70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 04/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 04/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.
Há anos, nesta municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.
Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outas cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois mil reais),** conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
118 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.46.00.00.00.00 56.160,00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Paula Freitas, 17 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C837D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigamento em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA , em que Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.
Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.255/0001-03, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9C591F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
No dia 19 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas- PR representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no CPF sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024, Processo licitatório nº 53/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores de Transporte Escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 19 de junho de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 19 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

CLAÚSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO, passando a ter a seguinte redação a partir de 19 de junho de 2025:
"O presente contrato será reajustado conforme Indice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passando de R$14,87 a hora para R$15,64 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

AGIL EIRELI
CNPJ: 26.427.482/0001-54

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A756790B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 001/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 001/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Programação financeira/ Emenda: 20380002/2025
Unidade Beneficiária/ CNPJ: 05.815.830/0001-90 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas/PR
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 100.000,00/ 3 - despesas de custeio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 17 de junho de 2025.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente doCMAS

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EF77E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professora–ENSINO FUNDAMENTAL-20 h

Classificação	Nome
19º Lugar	Ana Carolina Klein Lentz

Paula Freitas, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E715A0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 444/2025

DECRETO N° 444/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Paulo Frontin:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marcia Cristina Tarniowy (CPF: 925.461.539-00);
Suplente: Daiane Aparecida Turkot (CPF: *072.755.929-08*);

2- Representante dos Professores:
Titular: Patrícia Sierpinski (CPF: 078.437.749-98);
Suplente: Marcia Cordeiro Berezanski (881.925.049-72);
Titular: Cristina Frates Carlotto (996.573.689-87)
Suplente: Dulci Carlotto (CPF: 479.149.639-68);

3- Representante de Pais de Alunos:
Titular: Bruna Gisele Rodrigues Krul (CPF: 062.195.159-51);
Suplente: Jucelaine Carla da Luz Pech (CPF: 084.957.489-75);
Titular: Janderson Repczuk (050.221.129-65);
Suplente: Aline Braz de Oliveira (078.969.549-90);

4- Representante da Comunidade Civil:
Titular: Cristiane Vergutz (CPF: 041.429.709-17);
Suplente: Herica Horney (CPF: 118.899.689-43);
Titular: Maria Madalena Diduch (CPF: 050.951.549-51);
Suplente: Fabiéli Gavron Bosing (CPF: 105.938.439-67).

Art. 2º O CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Paulo Frontin elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados, ficando nomeado a representante da comunidade civil Cristiane Vergutz e como vice a representante de pais de alunos Jucelaine Carla da Luz Pech.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 12 de junho de 2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:051AC9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal para responder cumulativamente por outra Secretaria, sem ônus adicional ao erário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos vinculados à Secretaria de Governo, garantindo que não haja interrupção na gestão e no andamento dos projetos e políticas públicas;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, os quais orientam a otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis;
CONSIDERANDO que a designação para responder por outra pasta, em caráter temporário e sem acréscimo remuneratório, não configura a acumulação de cargos vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mas sim uma medida de gestão administrativa para atender ao interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar e dirigir os serviços da administração municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor **GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS**, portador do CPF nº ***.***.899-91, matrícula funcional nº 1069, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para, cumulativamente e sem qualquer ônus adicional para o Município, responder pelas atribuições e competências da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior tem caráter precário e transitório, visando atender à necessidade inadiável do serviço público, e não importa em vacância do cargo atualmente ocupado pelo servidor, nem em nova investidura.
Art. 3º As atribuições exercidas na Secretaria Municipal de Governo não gerarão qualquer tipo de remuneração, gratificação, abono ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo consideradas serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:65F90FF9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 007/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação referente a emenda parlamentar, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Programação financeira: 202520380002
Unidade Beneficiária/ CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin/ 00.694.754/0001-99
Funcional Programática: 082455131219G0041
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 100.000,00/ 3 - despesas de custeio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C175E4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 07/2025, Processo administrativo nº 22/2025.
VALOR: R$ 28.718,05 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1F989400

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 07/2025, Processo administrativo nº 22/2025.
VALOR: R$ 2.755,80 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:02D506BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 07/2025, Processo administrativo nº 22/2025.
VALOR: R$ 43.296,65 (quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7AC21FD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 07/2025, Processo administrativo nº 22/2025.
VALOR: R$ 7.441,45 (Sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9A08AE30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 07/2025, Processo administrativo nº 22/2025.
VALOR: R$ 1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:62F5DB3C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III, COM SEDE PRÓPRIA EM MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2025, Processo administrativo nº 25/2025.
VALOR: R$ 192.711,56 (cento e noventa e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:530CC9D6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6672A758

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III, COM SEDE PRÓPRIA EM MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Extrato do Contrato nº 71/2025.
Processo Inexigibilidade nº 008/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 57.145.497/0001-53
Endereço: Rua Doutor Djalma Jaeger, n° 637, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III, COM SEDE PRÓPRIA EM MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:85EC43EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III, COM SEDE PRÓPRIA EM MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

ContratadaRESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.
CNPJ/MF nº57.145.497/0001-53
Endereço:Rua Doutor Djalma Jaeger, n° 637, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III, COM SEDE PRÓPRIA**

	EM MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr,17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3A8EBEE7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 27.787.054/0001-03, com endereço na Rua Buenos Aires, nº 361, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-580, representado por sua representante legal a Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portador da cédula de identidade civil nº. 1.158.252 SESP/SC e CPF/MF nº 492.238.369-72, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Declarada vencedora dos itens 8, 9, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 43, 47, 53 e 62, pelo valor de R$ 28.718,05 (Vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 26.926.117/0001-94, com endereço na Av. Das Castanheiras, nº 81, Loteamento Araucária Park II, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, representado por seu representante legal o Sr. CLEBER TADEU BRIDI, portador da cédula de identidade civil nº. 5.365.318 SSP/SC e CPF/MF nº 064.943.309-24, residente e domiciliado na Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina. Declarada vencedora dos itens 14, 41, 44 e 45, pelo valor de R$ 2.755,80 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), a empresa **HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 11.846.988/0001-20, com endereço na Rua República Argentina, Lote 19, Quadra 01, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu representante legal o Sr. RUBEM ANTONIO BILIBIO, portador da cédula de identidade civil nº. 3.161.990-4 IIE/PR e CPF/MF nº 394.793.829-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná. Declarada vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 17, 18, 21, 25, 26, 30, 34, 35, 38, 40, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73 e 74, pelo valor de R$ 43.296,65 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 73.244.337/0001-18, com endereço na Rua Sergipe, n°512, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-040, representado por seu representante legal o Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da cédula de identidade civil nº. 3.033.358-6 SESP/PR e CPF/MF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná. Declarada vencedora dos itens 10, 16, 46 e 69, pelo valor de R$ 7.441,45 (Sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e a empresa **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 38.972.498/0001-27, com endereço na Rua Itacolomi, n°2264, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-070, representado por seu representante legal o Sr. RICARDO ZOCCHE, portador da cédula de identidade civil nº. 8.750.046-2 SESP/PR e CPF/MF nº 009.408.539-06, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado de Paraná. Declarada vencedora do item 32, pelo valor de R$ 1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Valor Total:
R$ 83.786,95 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:39596442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.546/2025

LEI Nº 1.546/2025
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, PDM - PDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Pérola D'Oeste, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõe sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.
Parágrafo Único - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Pérola D'Oeste, PDM - PDO, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos.
Art. 2° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Pérola D'Oeste é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.
Art. 3° - As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender ao que está estabelecido nesta Lei Complementar, e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Pérola D'Oeste.
Art. 4° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Pérola D'Oeste compõe-se fundamentalmente de:
I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Pérola D'Oeste, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;
II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;
III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;
IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;
V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;
VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;
VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e
VIII - Diretrizes de nível municipal, estadual e federal de obras e ações prioritárias decorrentes do PAI - Plano de Ações e Investimentos.

§ 1° - Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VIII deste artigo poderão ser aprovados independentemente uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores;
§ 2° - Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Pérola D'Oeste, desde que não contrariem a presente Lei Complementar e somente se:
I - Tratam de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;
II - Sejam leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;
III - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes, do conjunto de leis componentes do Plano; e
IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.
Art. 5° - O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Pérola D'Oeste.
Art. 6° - O Plano Diretor Municipal de Pérola D'Oeste, revisto e reformulado por esta Lei, tem por finalidade precípua orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.
Art. 7° - Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria à ação;
II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;
III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;
IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais

Art. 8° - O PDM - PDO rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:
I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legítimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;
III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;
V - Combate às causas da pobreza e à redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como a rotina pública estabelecida de forma ordeira.
Art. 9° - São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10 - O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e socioespacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população.
Art. 11 - As políticas públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 12 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 13 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 14 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana
Seção I
Da Política de Saúde

Art. 15 - São objetivos da Política de Saúde:
I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para a redução de riscos e agravos a saúde da população;
III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do

sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.
Art. 16 - São diretrizes da Política de Saúde:
I - Promoção da atenção integral à saúde da população através das equipes da atenção primária em saúde;
II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
V - Garantir estrutura adequada, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;
VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, que definem o arcabouço político-institucional do SUS;
VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, por meio das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica, pelos órgãos competentes que regem o tema;
XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação;
XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XIV - Estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME, ou outro programa similar e vigente, e qualificar a assistência farmacêutica;
XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção;
XIX - Organizar e qualificar a rede de atenção materno-infantil;
XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XXI – Garantir a manutenção constante, bem como a renovação da frota do setor da saúde e/ou transporte sanitário;
XXII – Garantir a manutenção e aquisição constante de equipamentos, máquinas, insumos, instrumentos, objetos e outros materiais necessários como forma de garantir a realização/manutenção das atividades do setor da saúde;
XXIII – Garantir a manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificada a necessidade;
XXIV – Garantir a construção de novos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificada a necessidade.

Seção II
Da Política de Educação

Art. 17 - São objetivos da Política de Educação:
I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial à política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
III - Implementar uma política educacional construída democraticamente, respeitando leis, decretos e outros documentos oficiais que estejam vigentes no município;
IV - Garantir a oferta da Educação Infantil (para crianças de 0 a 5 anos, respeitando as regras e legislação vigente), como creche e/ou CMEI, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (para crianças de 6 a 11 anos, respeitando as regras e legislação vigente);
V - Assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do setor de Educação e Cultura;
VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
XIV - Garantir a oferta da Educação em Tempo Integral, de acordo com um planejamento adequado pelo setor de educação, e condições materiais, pedagógicas, físicas, estruturais e de recursos humanos adequados para esta oferta;
XV - Promover e proporcionar ambientes adequados para a prática da educação e ensino, garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias, bem como, a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos;
XV I- Manter/ampliar a frota do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.) adequada e em condições de atender às necessidades do setor (compra, reforma e/ou manutenção), como forma de garantir a oferta de educação de qualidade de acordo com os parâmetros exigidos.
Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:
I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar;
II - Realizar a melhoria contínua do transporte escolar;
III - Fortalecer o Conselho Municipal da Educação e demais conselhos e comitês vigentes no setor;
IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas à utilização de sistemas de informação com a melhoria da qualidade de ensino;
V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;
VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-os com recursos físicos e materiais;
VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular e/ou especial;
VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que, após avaliações, se mostrem de interesse e cunho pedagógico, suprindo as necessidades educacionais;
IX - Readequar/atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (lei e seus anexos) dos(as) profissionais da educação e o cumprimento do mesmo conforme a Constituição Federal, revendo e elevando os valores conforme os níveis de avanço por merecimento;
X - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, dentre outros temas;
XI - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar;

XII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Polícia Civil e Militar, Defesa Civil municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIII - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico;
XIV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como, aos demais funcionários das instituições de ensino, por meio de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XV - Adquirir veículos adequados para o transporte da merenda escolar, transporte escolar e atendimentos das divisões do setor de Educação e Cultura;
XVI - Aquisição de acervos literários infantil e infanto-juvenil;
XVII - Aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XVIII - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda, e quando necessário implementar mudanças nas rotas, pontos de paradas ou outras demandas específicas (comprovada de forma técnica a necessidade), para assim oferecer segurança aos nossos alunos;
XIX - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e do setor;
XX - Realizar um censo educacional no município para detectar as demandas;
XXI - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender às demandas;
XXII - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigências de órgãos superiores;
XXIII - Implantar programas de formação profissional, como forma de qualificação da população;
XXIV - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXV - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXVI - Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo no Município;
XXVII - Manter e ampliar as instalações físicas adequadas para a prática da educação e ensino (garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias);
XXVIII - Garantir a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos, como forma de garantir a execução das atividades do setor;
XXIX - Manter/ampliar a frota de veículos do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.);
XXX - Garantir a oferta de uniformes escolares, de qualidade, para toda a rede municipal de ensino, de acordo com a aprovação de viabilidade técnica e financeira do setor;
XXXI - Implantar sistema de monitoramento nas escolas da rede municipal de ensino com controle e acompanhamento por parte do setor responsável (secretaria de educação);
XXXII - Criação de roteiro de transporte escolar no perímetro urbano, com a definição e construção de pontos (abrigos escolares) definitivos para o transporte escolar;
XXXIII - Criação de roteiro de transporte escolar no perímetro rural, com a definição e construção de pontos (abrigos escolares) definitivos para o transporte escolar, de acordo com estudo de viabilidade do setor;
XXXIV - Ampliação de recursos humanos nos setores administrativo e pedagógico para o atendimento dos serviços que competem a estes setores, considerando toda a rede escolar e as unidades escolares em específico;
XXXV - Garantir que todas as escolas tenham espaço adequado para a prática de atividades físicas, brincadeiras ao ar livre, etc., procurando que estes espaços estejam em anexo ao espaço escolar ou próximo a elas;
XXXVI - Atualização de televisores, data shows, equipamentos de áudio, microfones e multimídias constantemente, conforme demanda e necessidade;
XXXVII - Contratar equipe especializada para a manutenção periódica em hidráulica, elétrica, estrutural, pintura e jardinagem das unidades escolares da rede municipal de ensino;
XXXVIII - Ampliar o número de escolas próprias com padrão arquitetônico e mobiliário adequado, bem como, adquirir equipamentos que melhorem a rede física de escolas públicas municipais, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, bibliotecas, auditórios, refeitórios, banheiros e outros;
XXXIX - Ampliar o atendimento educacional especializado em toda a rede municipal, com a garantia de sistema educacional inclusivo nas escolas regulares, nas salas de recursos multifuncionais, serviços especializados, públicos, particulares ou conveniados;
XXXX - Contratar profissionais qualificados e habilitados para auxiliar as diferentes especificidades, em sala de aula regular, com crianças, jovens e adultos com necessidades especiais (físicas, intelectuais, etc.), em toda a rede de ensino municipal;
XXXXI - Estudo e atualização do organograma para que se viabilize a divisão ou departamentalização ou até mesmo a criação da secretaria de cultura e turismo, desvinculando as atividades da Secretaria de Educação.

Seção III

Da Política de Assistência Social

Art. 19 - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência: devem-se adotar os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destacando que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público;
- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e sua família;
- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e sua família, com necessidade de atendimento imediato.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Art. 20 - São diretrizes da Política de Assistência Social:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
XIII - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
XIV - Matricialidade sociofamiliar;
XV - Territorialização;
XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros municípios e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;
XIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.
Estas ações deverão ser executadas em quatro (04) áreas conforme segue:

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica

Art. 21 – As Áreas de Proteção Social Básica têm por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias em situação de pobreza;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que são discriminadas por questões de gênero;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.
II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com crianças até 6 anos;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 15 a 17 anos;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com jovens de 18 a 29 anos;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com adultos de 30 a 59 anos;
6 - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas idosas;
7 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos intergeracionais.
III - Ação Municipal Dia da Cidadania: oferecer para a comunidade informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores, empreendedorismo, documentação, viabilização de processos, casamento civil, entre outras ações.
IV - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam das ações propostas pela Política da Assistência Social.
Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior do município;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do perímetro urbano do município.
V - Acompanhamento a Idosos: Atender idosos participantes de grupos organizados no perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social.
Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de idosos do interior do município;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de idosos do perímetro urbano do município.

Subseção II - Área de proteção social especial de média complexidade

As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
II - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;
V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas socioeducativas ou medida de proteção;
VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;
VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;
IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;
X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;
XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;
XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar.

Subseção III - Áreas de proteção social especial de alta complexidade

Tem por objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem.

As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de até 18 anos incompletos;

II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Família Extensa: Desenvolver programas/ações/projetos para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de até 18 anos incompletos;

III -Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:

Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos para famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos para famílias e indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

Subseção IV - Áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas

Seu objetivo é manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos.

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação: atualmente, segundo dados dos cadastros existentes no CRAS, existe 01 área de Ocupação Irregular;

II - Necessidade de áreas de interesse social: conforme demanda analisada pela Assistente Social do CRAS, de acordo com os cadastros, há atualmente a necessidade de pelo menos 180 unidades habitacionais;

III - Reforma da Sede do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social, pois ambos se encontram no mesmo prédio;

IV - Reforma da Sede do CRAS;

V - Garantir recursos para aquisição, manutenção e reformas da frota do setor;

VI - Garantir recursos para edificação de novos espaços físicos, bem como, manutenção, reformas e ampliações dos espaços ligados ao setor.

Seção IV

Da Política de Esporte e Lazer

Art. 22 - São objetivos da Política de Esporte e Lazer:

I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considerá-los dever do Estado;

II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 23º - São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:

I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

II - Implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;

III – Criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;

IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;

V - A promoção de ações intersecretariais de manutenção das áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;

VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;

VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;

VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;

IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física e outras;

X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;

XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;

XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas das comunidades da zona rural;

XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;

XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático;

XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;

XVI - Realizar reformas nos espaços destinados à prática esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, campo sintético, estádio municipal, quadras esportivas e de areia, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;

XVII - Manter a iluminação adequada nos espaços destinados à prática esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados, como no Estádio Municipal de Futebol;

XVIII - Construção e ampliação dos espaços destinados à prática esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;

XIX – Implantação, manutenção de programas e projetos, bem como construção de espaços para o incentivo à prática esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez;

XX - Criação de programas e projetos para o incentivo à prática esportiva e de lazer de modalidades que não estejam sendo praticadas e que a população possa solicitar;

XXI - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a prática esportiva e de lazer;

XXII - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo à prática;

XXIII - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;

XXIV - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;

XXV - Promover o surgimento e o fortalecimento de atividades esportivas ligadas ao esporte de aventura, como caminhadas, corridas e competições de trilhas de bicicletas;

XXVI - Construção de um novo Ginásio Municipal de Esportes, que reúna diversas atividades esportivas no mesmo local;

XXVII - Construção e/ou reforma de campos de futebol sete nas comunidades da zona rural.

Seção V

Da Política de Cultura

Art. 24 - A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:

I - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais, a ação do poder público e instituições civis ancoradas em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários;

II - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais;

III - Garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;

IV - Garantir a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas, políticas e outras;

V - Garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;

VI - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;

VII - Realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;

VIII - Realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas, entre outras).

Art. 25 - São diretrizes da Política Cultural:

I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;

II - Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;

III - Incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;

IV - Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;

V - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;

VI - Promover cursos / oficinas nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
VII - Criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII - Criar o plano municipal de Cultura;
IX - Dinamizar as atividades culturais do município;
X - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural;
XI - Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas, entre outras);
XII - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos destinados à cultura, sempre que necessário, dotando-os com recursos físicos e materiais;
XIII - Incentivo e apoio às diversas formas de turismo no município;
XIV - Aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis;
XV - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
XVI - Promoção de levantamento histórico cultural do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.);
XII - Manter e aprimorar os festivais municipais de música;
XIII - Promover festivais de teatro, poesia, dança e outros;
XIX - Promover festival gastronômico: pratos típicos - oriundos de produtos em destaque na economia do município;
XX - Trabalhar em parcerias com as diversas secretarias e setores do município.

CAPÍTULO II
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano
Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 26 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:
I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;
III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 27 - A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, deve subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:
I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e, em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual através da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos.

Parágrafo Único – Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 28 - São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:
I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda a população;
IV - Priorizar a implantação de infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;
XII - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XIII - Promover a hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIV - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.

Art. 29 - São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:
I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;
II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano

Art. 30 - O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.

Art. 31 - O território municipal de Pérola D'Oeste divide-se em 3 Macrozonas:
I - Macrozona Urbana - MZR: Corresponde às áreas urbanas do Perímetro Urbano da sede do município e dos Distritos de Conciolândia, Bom Plano e Esquina Gaúcha.
a) Garantir a adequada expansão urbana dentro do perímetro legal, de forma a evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;

c) Oferece condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.
II - Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: Corresponde às áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes e às áreas de Reserva Legal, em conformidade com o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como às porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT):
a) Garantir a qualidade dos rios e nascentes do município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados à proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna;
d) Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis, desmatamento, assoreamento de cursos d'água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.
III - Macrozona Rural - MZR: corresponde às áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem. A delimitação da Macrozona Rural tem por objetivo:
a) Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Vila Rural;
c) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vista a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
d) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o módulo rural definido pelo INCRA (3 ha);
e) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
f) Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
g) Evitar ocupação desordenada em solos suscetíveis; e
h) Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.

Art. 32 - Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 33 - O território urbano da sede e dos distritos do Município de Pérola D'Oeste divide-se em 12 (doze) categorias de área:
I – Zona Central de Comércio e Serviços - ZCCS;
II – Zona Empresarial e Industrial Consolidada – ZEIC;
III – Zona Empresarial e Industrial 1 – ZEI 1;
IV – Zona Empresarial e Industrial 2 – ZEI 2;
V – Zona Empresarial e Industrial 3 – ZEI 3;
VI – Zona de Uso Misto - ZUM;
VII – Zona de Uso Misto Distrital – ZUM D;
VIII – Zona Empresarial e Industrial Distrital – ZEI D;
IX - Zona de Parque, Turismo e Lazer - ZPTL
X - Zona de Área de Preservação Permanente - ZAPP;
XI – Zona Especial de Habitação de Interesse Social - ZEHIS;
XII – Zona de Turismo e Lazer - ZTL.

Art. 34 - Os mapas indicados na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Macrozoneamento Municipal, Zoneamento da Sede, Zoneamento do Distrito Conciolândia, Zoneamento do Distrito Turístico de Bom Plano e Zoneamento do Distrito Esquina Gaúcha) apresentam as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.

Subseção II
Sistema Viário Básico

Art. 35 – Considera-se sistema viário básico da cidade de Pérola D'Oeste o conjunto de vias que, hierarquicamente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 36 - O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:
I - Arteriais;
II - Estrutural;
III - Marginais;
IV - Coletoras;
V – Locais;
VI – Ciclovias;
VII – Ciclofaixa;
VIII – Vias e Áreas de pedestres;
IX – Cruzamentos:
a) Cruzamento Simples;
b) Cruzamento Rotulado.

§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:
I - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
II - Vias Estruturais: são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
III – Vias Marginais: são vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
IV – Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias principais, arteriais e estruturais, e de vias secundárias, locais, rurais e outras, com vias primárias, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
V – Vias Locais: têm como função principal dar acesso direto à propriedade, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego;
VI - Ciclovias: são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregadas do tráfego de veículos motorizados por meio de elementos físicos;
VII — Ciclofaixa**:** Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
VIII — Vias e Áreas de Pedestres**:** vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliário e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, bancas de jornal, etc.;
IX — Cruzamentos: os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:
a) Cruzamento Simples**:** são cruzamentos ao nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) Cruzamento Rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feito ao nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

§2º - O Mapa indicado em anexo à Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 37 - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede urbana do município;
II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primárias até as propriedades e das secundárias até as propriedades.

Subseção III

Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 38 - A área urbana do Município Pérola D'Oeste será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III

Da Política de Circulação Viária e Transporte

Art. 39 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.

Art. 40 - São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:

I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade;

II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;

III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;

IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;

V - Promover campanhas de educação para o trânsito;

VI - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;

VII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;

VIII - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transporte para pedestres e veículos;

IX - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;

X - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;

XI - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;

XII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;

XIII - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal.

Art. 41 - São ações da política de Circulação e Transporte:

I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;

II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;

III - Promover a distribuição dos equipamentos de trânsito, em consonância com as demandas localizadas.

Seção IV

Da Habitação

Art. 42 - É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:

I - Prover adequada infraestrutura urbana;

II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;

III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;

IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;

V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;

VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;

VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;

IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade;

X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade, realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 43 - São diretrizes da Política de Habitação:

I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;

II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;

III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase nas sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;

VI - Promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;

VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.

Subseção Única

Da Habitação de Interesse Social

Art. 44 - São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;

II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;

III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

IV - Instituir zonas especiais de interesse social;

V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;

VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;

VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;

VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;

IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-os aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;

X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;

XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;

XIII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;

XIV - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;

XV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;

XVI - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação

dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

Da Política De Saneamento

Art. 45 - A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 46 - A São diretrizes da Política de Saneamento:

I - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;

II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;

III - Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;

IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;

V - Promover programas de combate ao desperdício de água;

VI - Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;

VII - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;

VIII - Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;

IX - Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.

Art. 47 - São ações da política de Saneamento:

I - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento;

II - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;

III - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;

IV - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal.

CAPÍTULO IV

Da Política Do Meio Ambiental

Art. 48 - A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.

Art. 49 - A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;

II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;

IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica;

V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas;

VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;

VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;

VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;

IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal e estadual;

X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;

XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes;

XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;

XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;

XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;

XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;

XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;

XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;

XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;

XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;

XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;

XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;

XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental.

CAPÍTULO V

Da Política De Segurança Pública

Art. 50 - São objetivos da Política de Segurança Pública:

I - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:

a) Criar e estruturar o CONSEG - Conselho de Segurança;

b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;

c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;

d) Implementar as ações desenvolvidas pelas forças de segurança de maneira geral, como forma de conscientização da segurança do município;

e) Manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural, que auxiliem e/ou facilitem as ações de segurança pública no território municipal.

TÍTULO III

Do Desenvolvimento Municipal

Art. 51 - A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar- se pelos seguintes princípios:

I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;

II - A busca permanente da equidade social;

III - A utilização racional dos recursos naturais;

IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;

V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;

VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I

Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 52 - A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I

Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 53 - São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:

I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de

ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população;
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II

Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 54 - São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de avicultura no município;
VII - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético através do visando o aprimoramento das raças de animais;
IX - Qualificação do produtor, através de diversos cursos, palestras, excursões e construção de unidades demonstrativas;
X - Buscar incentivos para equipar grupos com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI - Fomentar ao Programa Leite Sudoeste, ou programa similar, com a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho leiteiro e monitoramento técnico;
XII - Fomentar a atividade de suinocultura no município, através de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XIII - Viabilizar a assistência técnica em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Associação Municipal dos Produtores, órgãos públicos, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) local e outras entidades ou órgãos;
XIV - Promover o fomento da agricultura orgânica, incentivando a criação e organização de grupos oficiais que tratem do assunto;
XV - Viabilizar/reestruturar a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XVI - Promover Seminário Municipal enfocando na produção de produtos da agricultura familiar, e a qualificação profissional, em parceria com o SENAR, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e instituições de ensino e pesquisa;
XVII - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XVIII - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XIX - Incentivar e fomentar a implantação e regularização das agroindústrias através de legislação previstas de acordo com os sistemas Federais, Estaduais e Municipais vigentes (como SIM, SUSAF entre outros);
XX - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXI - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo de Produtos Artesanais com identidade local;
XXII - Incentivar ações de fomentos a Cadeia Produtiva da piscicultura no município;
XXIII - Promover a qualificação técnica em parceria com IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e SENAR, e outras entidades possíveis;
XXIV - Buscar recursos para apoio a assistência técnica, bem como, fazer parcerias para que se realizar a prestação de assistência técnica com fomento municipal;
XXV - Fomentar programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXVI - Promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVII - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVIII - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXIX - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXX - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;
XXXI - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXII - Garantir a manutenção de frota vinculado ao setor, bem como, aquisição de novos veículos, sempre que necessário;
XXXIII - Garantir a manutenção das maquinas e equipamentos vinculado ao setor, bem como, aquisição sempre que necessário;
XXXIV - Garantir a reforma, manutenção e ampliação das estruturas físicas dos espaços vinculado ao setor, bem como, a construção de novos espaços físicos sempre que necessário.

Seção III

Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 55 - O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Art. 56 - Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda

I - Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
IV - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
V - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como retomar atividades sócio- educativas junto a rede de ensino;
VI - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais.

Subseção II – Da Realização de Parcerias

I - Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II - Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III - Formação de parcerias, através de convênios, com as universidades locais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município.

Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento

I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II - Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III - Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES do Município;
IV - Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional e nacional;
V - Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional e nacional;

VI - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VII - Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
VIII - Incentivo ao empreendedorismo - como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
IX - Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
X - Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XI - Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XII - Requalificação da paisagem urbana através da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIII - Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XIV - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
XV - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
XVI - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XVII - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XVIII - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais;
XIX - Incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica;
XX - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXI - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado.

Subseção IV - Da Promoção do Turismo

I - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
II - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
III - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
IV - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades.

Subseção V - Do Levantamento de necessidades e infraestrutura

I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
II - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
III - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
IV - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
V - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
VI - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas.

Seção IV

Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 57 - É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.
Art. 58 - As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 59 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 60 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 61 - São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.
Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.
Art. 62- A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.
Art. 63 - Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando- se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:
I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.
Art. 64 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Da Participação Popular

Art. 65 - A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.
Parágrafo Único - Entende- se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.
Art. 66 - A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
Art. 67 - São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;

IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional

Art. 68 - São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

Art. 69 - São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;
II - Descentralizar os processos decisórios e promover políticas de integração regional;
III - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
IV - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
V - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;
VI - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
VII - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
VIII - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
IX - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
X – Monitorar o território municipal, através da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
XI – Realizar gestão democrática, através da participação dos segmentos sociais representativos;
XII – Descentralizar a informação para os distritos urbanos, com aplicação da tecnologia da informação.

Art. 70 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:
I - Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste;
II - Sistema Municipal de Informação - SMI-;
III - Grupo Técnico Permanente.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste

Art. 71 - O Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste - CMC-PDO é um órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei-

Art. 72 - São atribuições do CMC- PÉROLA D'OESTE
I - Revisar seu regimento interno, sempre que necessário;
II - Zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento urbano;
III - Dar encaminhamento às deliberações para as Conferências Nacionais das Cidades ou evento equivalente;
IV - Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
V - Acompanhar o Plano Plurianual - PPA;
VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
VII - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor;
VIII - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do seu encaminhamento a Câmara Municipal;
X - Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;
XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
XII - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
XIII - Propor e discutir sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;
XIV - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos relativos ao Plano Diretor, quando consultado;
XV - Julgar recursos e remetê-los à Procuradoria Municipal para decisão final;
XVI - Desenvolver outras atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno conforme a lei.

Art. 73 - O CMC- PÉROLA D'OESTE é composto por 10 (dez) membros efetivos, proporção definida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 e respeitando a proporção definida pelo PARANACIDADE, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I - Representantes do Poder Público Municipal, com 4 (quatro) vagas;
Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
b) 01 (um) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
II - Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 06 (seis) vagas:
a) 03 (três) representante dos Movimentos Populares;
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;
c) 01 (um) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.

§1º - A composição do CMC- PDO poderá ser alterada se houver alterações nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes;
§2º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito;
§3º - Os membros do CMC- PDO devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária;
§4º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMC- PDO será prestado diretamente pelo Município;
§5º - As reuniões do CMC- PDO são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente;
§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual;
§7º - O mandato terá vigência de 02 (dois) anos, sendo que todos os membros (pessoas físicas) poderão ser reconduzidos por mais uma vez, totalizando 04 (quatro) anos.

Seção II
Do Sistema Municipal De Informações

Art. 74 - O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico- ambientais e socioeconômicas do Município.

Art. 75 - São princípios fundamentais do SMI:
I - O direito à informação como um bem público fundamental;
II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;
III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 76 - O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.

Art. 77 - Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.

Art. 78 - Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
I - Relevância;
II - Atualidade;
III - Confiabilidade;
IV - Abrangência;
V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
VI - Comparabilidade temporal e espacial;
VII - Facilidade de acesso e uso;
VIII - Viabilidade econômica.
Art. 79 - São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:
I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;
II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.
Art. 80 - São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:
I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;
III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;
IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;
VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;
VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;
VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III
Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 81 - Constitui- se um órgão de execução das decisões do Conselho Municipal e de acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I - Implantar e gerenciar o Sistema de Planejamento Integrado;
II - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
III - articular- se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias
e de classe;
IV - Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
V - Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
VI - Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VII - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VIII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao
Plano Diretor;
X - Assessorar as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste e dar provimento às suas determinações e recomendações.
Art. 82 - O Grupo Técnico Permanente (GTP) deverá ser composto por cinco (05) servidores de carreira integrantes dos órgãos da Administração, preferencialmente dos setores de Planejamento Urbano, Contabilidade e Procuradoria Jurídica.
Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, este grupo poderá solicitar a contratação de assessoria e consultoria para que se garanta a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP

Art. 83 - Compete ao Secretário de Planejamento, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:
I - Assessorar o Prefeito;
II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;
V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública.
Art. 84 - A SMP será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:
I - Controle da Ocupação do Solo;
II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;
III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;
V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;
VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;
VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.
Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMP contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 85 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Plano Diretor;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) Planos de desenvolvimento econômico e social;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico- Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental;
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais.
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídico- administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

Art. 86 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Pérola D'Oeste adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo Único - Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem- se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 87 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.

§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 88 - São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando- se:
I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;
III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§1º - Considera- se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§2º - Considera- se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:
a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§5º - Para efeito desta lei, considera- se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 89 - A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar- se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 90 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II

Do Direito de Preempção

Art. 91 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 92 - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.
§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.
§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.
Art. 93 - Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.
Art. 94 - Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Direito Construtivo

Art. 95 - A Outorga Onerosa de Direito Construtivo (OODC) é a permissão concedida pelo Município para que o proprietário de um imóvel possa exercer o direito de construir além do coeficiente de aproveitamento básico estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, mediante contrapartida financeira ou benefícios sociais.
Art. 96 - A aplicação da OODC deverá obedecer aos seguintes critérios:
I- A outorga onerosa de direito construtivo poderá ser aplicada em zonas urbanas, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II – O cálculo do direito construtivo adicional será determinado com base em critérios técnicos e urbanísticos estabelecidos pelo órgão competente.
III – A contrapartida financeira ou benefícios sociais que o empreendedor deverá oferecer, em contrapartida, à outorga, serão estabelecidos em regulamento específico.
IV - A outorga onerosa de direito construtivo será concedida mediante aprovação do Poder Público Municipal, considerando os interesses públicos e a conformidade coma s Leis Urbanísticas Vigentes.
Art. 97 - Para a obtenção da OODC, o interessado deve apresentar um requerimento junto ao órgão competente, fornecendo todas as informações necessárias, inclusive o projeto de intervenção. Fica a cargo do órgão competente realizar uma análise técnica do projeto, levando em conta as diretrizes estabelecidas nas legislações vigentes. No caso de contrapartida financeira, cabe ao órgão realizar a avaliação financeira. Se a outorga estiver relacionada a benefícios sociais, o órgão deverá avaliar a viabilidade e a natureza desses benefícios.
Parágrafo único – Com base nas análises, o órgão poderá emitir parecer Desfavorável ou Favorável. Em caso de parecer favorável, o Poder Público emitirá a outorga onerosa de direito construtivo, estabelecendo as condições e obrigações que o beneficiário deve cumprir.
Art. 98 - A contrapartida financeira ou benefícios sociais a serem oferecidos pelo beneficiário da outorga serão estabelecidas com base nos seguintes princípios:
I – A contrapartida financeira será proporcional ao potencial construtivo adicional concedido.
II – Os Benefícios sociais poderão incluir a destinação de áreas para espaços públicos, habitação de interesse social, preservação de patrimônio cultural, entre outros.
Parágrafo Único – Os recursos provenientes da outorga serão destinados à infraestrutura urbana, preservação ambiental, habitação de interesse Social ou Outras finalidades definidas em regulamento.
Art. 99 - Fica o Poder Público Municipal responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações estabelecidas na outorga onerosa de direito construtivo, garantindo que as contrapartidas sejam devidamente executadas.
Art. 100 - O Poder Executivo é autorizado a regulamentar este capitulo, estabelecendo normas complementares e procedimentos específicos para a aplicação da outorga onerosa de direito construtivo.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Direito Construtivo

Art. 101 - A Transferência de Direito Construtivo consiste na permissão dada ao proprietário de um imóvel no município de transferir a área passível de construção de um terreno ou imóvel para outro local no mesmo município, obedecendo aos critérios e parâmetros estabelecidos por esta lei.
Art. 102 - A Transferência de Direito Construtivo deverá atender as seguintes condições:
I – A transferência só será permitida mediante a aprovação da autoridade municipal competente;
II – O proprietário cedente deve ser o proprietário legítimo do terreno e estar conforme todas as regulamentações urbanísticas vigentes.
III – O direito construtivo a ser transferido deve estar consoante as normas urbanísticas aplicáveis;
Art. 103 - A transferência do direito construtivo não deve resultar em um aumento significativo da densidade populacional ou da capacidade de uso do solo na área receptora, a menos que aprovado de outra forma pelas autoridades municipais competentes.
Art. 104 - A transferência de direito construtivo deve ser realizada dentro dos limites estabelecidos pela legislação urbanística.
Art. 105 - O interessado em realizar a transferência do direito construtivo deverá solicitar autorização as autoridades municipais, sendo que esta fica responsável por avaliar a solicitação e determinar se ela atende aos critérios estabelecidos na Regulamentação Urbanística aplicável.
Parágrafo Único – Em casos de aprovação, a autoridade municipal emitirá um certificado de transferência de direito construtivo, que será transferido ao proprietário cedente.
Art. 106
- A transferência de direito construtivo deve ser registrada no cartório de imóveis competentes.
Art. 107 - A autoridade municipal e responsável por fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas para a transferência de direito construtivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 108 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.
§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.
§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.
§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.
§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.
Art. 109 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV - A oferta de habitação de interesse social;
V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes.
Art. 110 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;

VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;
VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.
Art. 111 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:
I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;
II - Finalidade da operação proposta;
III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;
IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos.
§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:
a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;
b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;
c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;
d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;
e) Prazo de vigência;
f) Estoque de potencial construtivo adicional.
§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.
Art. 112 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.
Art. 113 - Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
Do IPTU Progressivo no tempo

Art. 114 - É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 115 - O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Pérola D'Oeste, através das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.
Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 116 - O estabelecido no Art. 106 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 117 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 118 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais.
§1º - Dar- se- á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado;
§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento;
§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar- se- á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes;
§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.
Art. 119 - As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo CMC - PDO.
Parágrafo Único - Considera- se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:
I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);
II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);
V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
VI - Cemitérios e crematórios;
VII - Exploração mineral;
VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.
Art. 120 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo CMC - PDO, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do CMC - PDO.
Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar- se- á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.
Art. 121 - O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as

medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

Art. 122 - O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 123 - O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 124 - O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 125 - Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 126 - Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.

Art. 127 - Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:

I - Análise da Situação atual;

II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor.

Art. 128 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo o mesmo ser transformada em publicação em formado de livro.

Art. 129 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de nº 804 de 30 de maio de 2012, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pérola D'Oeste, aos 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

TÍTULO I 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
CAPÍTULO I 3
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais 3
TÍTULO II 5
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 5
CAPÍTULO I 6
Da Promoção Humana 6
Seção I 6
Da Política de Saúde 6
Seção II 9
Da Política de Educação 9
Seção III 14
Da Política de Assistência Social 14
Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica 17
Seção IV 21
Da Política de Esporte e Lazer 21
Seção V 24
Da Política de Cultura 24
CAPÍTULO II 26
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano 26
Seção I 26
Da Função Social da Propriedade Urbana 26
Seção II 27
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo 27
Subseção I 29
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano 29
Subseção II 32
Sistema Viário Básico 32
Subseção III 34
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo 34
Seção III 35
Da Política de Circulação Viária e Transporte 35
Seção IV 36
Da Habitação 36
Subseção Única 38
Da Habitação de Interesse Social 38
CAPÍTULO III 39
Da Política De Saneamento 39
CAPÍTULO IV 41
Da Política Do Meio Ambiental 41
XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental. 42
CAPÍTULO V 43
Da Política De Segurança Pública 43
TÍTULO III 43
Do Desenvolvimento Municipal 43
CAPÍTULO I 44
Da Política De Desenvolvimento Econômico 44
Seção I 44
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município 44
Seção II 44
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural 44
Seção III 47
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico 47
Subseção II – Da Realização de Parcerias 48
Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento 48
Subseção IV - Da Promoção do Turismo 50
Seção IV 51
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida 51
CAPÍTULO II 52
Da Participação Popular 52
TÍTULO IV 53
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 53
CAPÍTULO I 53
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional 53
Seção I 55
Do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste 55
Seção II 57
Do Sistema Municipal De Informações 57
Seção III 59
Do Grupo Técnico Permanente - GTP 59
CAPÍTULO II 60
Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP 60
TÍTULO V 61
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA 61
CAPÍTULO I 64
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios 64
CAPÍTULO II 67
Do Direito de Preempção 67
CAPÍTULO III 68
Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo 68
CAPÍTULO IV 68
Da Transferência de Potencial Construtivo 69
CAPÍTULO V 69
Das Operações Urbanas Consorciadas 70
CAPÍTULO VI 73
Do IPTU Progressivo no tempo 73
CAPÍTULO VII 74
Do Estudo de Impacto de Vizinhança 74
TÍTULO VI 77
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 77

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:454422BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.547/2025

LEI Nº 1.547/2025
DO PERÍMETRO URBANO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar o perímetro da área urbana da Sede de Pérola D'Oeste, Paraná, e dos demais núcleos urbanos.
Art. 2º - O território do Município de Pérola D'Oeste fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zonas de expansão urbana e zonas rurais.
§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos;
§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área prevista nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer;
§3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.
Art. 3º - O Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.
§ 1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior;
§ 2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.
Art. 4º - Os mapas Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.
Art. 5º - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.
Art. 6º - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Pérola D'Oeste, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:
I - Possuir no imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;
II - Apresentar ao proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural;
Art. 7º - Qualquer alteração e/ou expansão a ser realizada no Perímetro Urbano, após a aprovação desta lei, deverá ser realizada com a apresentação de projeto específico que apresente os seguintes requisitos:
I – Demarcação do novo perímetro urbano;
II – Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III – Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV – Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
V – A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
VI – Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
VII – Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.
Parágrafo Único: O projeto específico de expansão do perímetro urbano deverá ser instituído por lei municipal e estar em conformidade com as diretrizes do plano diretor. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 340 de 18 de outubro de 2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pérola D'Oeste, aos 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PÉROLA D'OESTE
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
MUNICÍPIO: PÉROLA D'OESTE
COMARCA: CAPANEMA
ÁREA: 8,4609 km²
PERÍMETRO: 14.595,66 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado **'0=PP',** coordenada UTM Leste/ Norte 7138496,1832 e 224297,2606; Deste segue em linha reta com a distância 309.37 metros até o marco **'1',** coordenada UTM Leste/Norte 7138763,1328 e 224140,5704; Deste segue em linha reta com a distância 758.94 metros até o marco **'2',** coordenada UTM Leste/Norte 7139419,7827 e 223759,2217; Deste segue em linha reta com a distância 430.67 metros até o marco **'3',** coordenada UTM Leste/Norte 7139501,2139 e 224182,3651; Deste segue em linha reta com a distância 120.41 metros até o marco **'4',** coordenada UTM Leste/Norte 7139573,8438 e 224278,4898; Deste segue em linha reta com a distância 610.87 metros até o marco **'5',** coordenada UTM Leste/Norte 7140057,6096 e 223904,9429; Deste segue em linha reta com a distância 547.77 metros até o marco **'6',** coordenada UTM Leste/Norte 7140510,2852 e 223595,9789; Deste segue em linha reta com a distância 112.58 metros até o marco **'7',** coordenada UTM Leste/Norte 7140615,1640 e 223554,8774; Deste segue em linha reta com a distância 169.71 metros até o marco **'8',** coordenada UTM Leste/Norte 7140758,8619 e 223464,4110; Deste segue em linha reta com a distância 174.24 metros até o marco **'9',** coordenada UTM Leste/Norte 7140878,7152 e 223337,8149; Deste segue em linha reta com a distância 880.17 metros até o marco **'10',** coordenada UTM Leste/Norte 7141457,7490 e 224001,3317; Deste segue em linha reta com a distância 370.61 metros até o marco **'11',** coordenada UTM Leste/Norte 7141447,3281 e 224371,9960; Deste segue em linha reta com a distância 825.21 metros até o marco **'12',** coordenada UTM Leste/Norte 7142076,9356 e 224906,1309; Deste segue em linha reta com a distância 398.21 metros até o marco **'13',** coordenada UTM Leste/Norte 7142418,0020 e 225112,0757; Deste segue em linha reta com a distância 384.75 metros até o marco **'14',** coordenada UTM Leste/Norte 7142265,6167 e 225465,5810; Deste segue em linha reta com a distância 296.08 metros até o marco **'15',** coordenada UTM Leste/Norte 7142331,5679 e 225754,3798; Deste segue em linha reta com a distância 372.08 metros até o marco **'16',** coordenada UTM Leste/Norte 7142465,0795 e 226101,8886; Deste segue em linha reta com a distância 178.21 metros até o marco **'17',** coordenada UTM Leste/Norte 7142477,2383 e 226279,7727; Deste segue em linha reta com a distância 299.73 metros até o marco **'18',** coordenada UTM Leste/Norte 7142245,6938 e 226470,3421; Deste segue em linha reta com a distância 149.05 metros até o marco **'19',** coordenada UTM Leste/Norte 7142254,4824 e 226619,2085; Deste segue em linha reta com a distância 95.47 metros até o marco **'20',** coordenada UTM Leste/Norte 7142169,2420 e 226662,3210; Deste segue em linha reta com a distância 203.90 metros até o marco **'21',** coordenada UTM Leste/Norte 7142137,3939 e 226863,8245; Deste segue em linha reta com a distância 286.79 metros até o marco **'22',** coordenada UTM

Leste/Norte 7141859,6749 e 226791,6630; Deste segue em linha reta com a distância 127.80 metros até o marco **‘23’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141768,8143 e 226881,6367; Deste segue em linha reta com a distância 509.55 metros até o marco **‘24’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141570,2322 e 226412,0865; Deste segue em linha reta com a distância 337.89 metros até o marco **‘25’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141564,3913 e 226074,0686; Deste segue em linha reta com a distância 64.86 metros até o marco **‘26’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141506,0667 e 226045,6118; Deste segue em linha reta com a distância 110.58 metros até o marco **‘27’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141434,8195 e 225960,9722; Deste segue em linha reta com a distância 271.10 metros até o marco **‘28’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141163,7481 e 225970,6731; Deste segue em linha reta com a distância 49.97 metros até o marco **‘29’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141162,9803 e 226020,6662; Deste segue em linha reta com a distância 185.26 metros até o marco **‘30’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140981,2591 e 225984,1144; Deste segue em linha reta com a distância 154.32 metros até o marco **‘31’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140830,4389 e 225951,0566; Deste segue em linha reta com a distância 521.99 metros até o marco **‘32’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140664,6487 e 226446,3053**;** Deste segue pelo Córrego Feliciano com a distância de 4.282,02 metros até o marco **‘0=PP’**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8,4609 km².

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO ESQUINA GAÚCHA
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: PÉROLA D’OESTE
DISTRITO: ESQUINA GAÚCHA
ÁREA: 1,4456 km²
PERÍMETRO: 8.392,41 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado **‘0=pp’,** coordenada UTM Leste/Norte 7142054,6513 e 230819,5639; Deste segue em linha reta com a distância 50.09 metros até o marco **‘1’,** coordenada UTM Leste/Norte 7142027,8363 e 230861,9069; Deste segue em linha reta com a distância 171.59 metros até o marco **‘2’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141964,9036 e 231021,6336; Deste segue em linha reta com a distância 144.75 metros até o marco **‘3’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141824,9218 e 231058,7574; Deste segue em linha reta com a distância 177.13 metros até o marco **‘4’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141768,9090 e 230890,6261; Deste segue em linha reta com a distância 312.47 metros até o marco **‘5’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141570,7265 e 230648,8468; Deste segue em linha reta com a distância 239.28 metros até o marco **‘6’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141349,8152 e 230741,1062; Deste segue em linha reta com a distância 348.16 metros até o marco **‘7’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141280,9807 e 230399,6423; Deste segue em linha reta com a distância 248.37 metros até o marco **‘8’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141036,9427 e 230446,4787; Deste segue em linha reta com a distância 522.36 metros até o marco **‘9’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140919,2012 e 229937,2971; Deste segue em linha reta com a distância 707.82 metros até o marco **‘10’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140222,8406 e 230066,0995; Deste segue em linha reta com a distância 326.10 metros até o marco **‘11’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140368,6651 e 229774,2406; Deste segue em linha reta com a distância 510.90 metros até o marco **‘12’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140870,3467 e 229676,2586; Deste segue em linha reta com a distância 452.38 metros até o marco **‘13’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140781,5689 e 229232,4478; Deste segue em linha reta com a distância 200.18 metros até o marco **‘14’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140740,0871 e 229036,5088; Deste segue em linha reta com a distância 504.81 metros até o marco **‘15’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140763,4388 e 228531,9843; Deste segue em linha reta com a distância 20.14 metros até o marco **‘16’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140743,8984 e 228527,0791; Deste segue em linha reta com a distância 212.77 metros até o marco **‘17’,** coordenada UTM Leste/Norte 7140790,3667 e 228319,3391; Deste segue em linha reta com a distância 345.81 metros até o marco **‘18’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141121,1675 e 228420,7135; Deste segue em linha reta com a distância 908.48 metros até o marco **‘19’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141415,8689 e 229280,5526; Deste segue em linha reta com a distância 203.28 metros até o marco **‘20’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141443,0955 e 229482,1038; Deste segue em linha reta com a distância 178.93 metros até o marco **‘21’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141412,6949 e 229658,5193; Deste segue em linha reta com a distância 209.59 metros até o marco **‘22’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141472,3446 e 229859,5537; Deste segue em linha reta com a distância 110.59 metros até o marco **‘23’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141367,2388 e 229894,1348; Deste segue em linha reta com a distância 165.57 metros até o marco **‘24’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141398,5221 e 230056,8070; Deste segue em linha reta com a distância 70.67 metros até o marco **‘25’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141332,7417 e 230082,7258; Deste segue em linha reta com a distância 312.28 metros até o marco **‘26’,** coordenada UTM Leste/Norte 7141507,4819 e 230341,7278;Deste segue pela PR – 881 com a distância 734.08 metros até o marco ‘**0=PP’**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,4456 km².

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO CONCIOLÂNDIA
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: PÉROLA D’OESTE
DISTRITO: CONCIOLÂNDIA
ÁREA: 2,4787 km²
PERÍMETRO: 7.366,82 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado ‘**0=pp’,** coordenada UTM Leste/Norte 7134921,1958 e 223339,3485; Deste segue em linha reta com a distância 40.56 metros até o marco **‘1’,** coordenada UTM Leste/Norte 7134930,6672 e 223378,8103; Deste segue em linha reta com a distância 706.31 metros até o marco **‘2’,** coordenada UTM Leste/Norte 7134309,4055 e 223715,6340; Deste segue em linha reta com a distância 123.05 metros até o marco **‘3’,** coordenada UTM Leste/Norte 7134274,6809 e 223833,7535; Deste segue em linha reta com a distância 51.84 metros até o marco **‘4’**, coordenada UTM Leste/Norte 7134224,8701 e 223819,2844; Deste segue em linha reta com a distância 213.06 metros até o marco **‘5’**, coordenada UTM Leste/Norte 7134132,4805 e 224011,4013; Deste segue em linha reta com a distância 127.57 metros até o marco **‘6’,** coordenada UTM Leste/Norte 7134066,6023 e 224120,7225; Deste segue em linha reta com a distância 48.18 metros até o marco **‘7’**, coordenada UTM Leste/Norte 7134035,2584 e 224157,3436; Deste segue em linha reta com a distância 472.79 metros até o marco **‘8’**, coordenada UTM Leste/Norte 7134148,0114 e 224616,4454; Deste segue em linha reta com a distância 258.68 metros até o marco **‘9’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133905,4876 e 224706,8424; Deste segue em linha reta com a distância 490.02 metros até o marco **‘10’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133474,8789 e 224472,4276; Deste segue em linha reta com a distância 150.44 metros até o marco **‘11’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133369,4121 e 224365,0291; Deste segue em linha reta com a distância 126.49 metros até o marco **‘12’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133243,1567 e 224373,8240; Deste segue em linha reta com a distância 40.53 metros até o marco **‘13’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133241,8885 e 224333,2890; Deste segue em linha reta com a distância 65.37 metros até o marco **‘14’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133176,9135 e 224340,7900; Deste segue em linha reta com a distância 206.14 metros até o marco **‘15’**, coordenada UTM Leste/Norte 7133027,3754 e 224198,7386; Deste segue em linha reta com a distância 69.16 metros até o marco **‘16’**, coordenada UTM Leste/Norte 7132962,5246 e 224174,5877; Deste segue em linha reta com a distância 3.664,69 metros até o marco **‘17’**, coordenada UTM Leste/Norte 7134772,5348 e 222876,9702; Deste segue pelo Córrego Varzea com a distância 510,50 metros até o marco ‘**0=PP’**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,4787 km².

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO TURÍSTICO BOM PLANO
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: PÉROLA D’OESTE
DISTRITO: TURÍSTICO BOM PLANO
ÁREA: 0,4953 km²

PERÍMETRO: 2.873,478 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado '**0=pp',** coordenada UTM **Leste/Norte 7134921,1958 e 223339,3485, localizado ás margens do Rio Lajeado Grande**; Deste segue em linha reta com a distância 313,14 metros até o marco **'1',** coordenada UTM Leste/Norte 7134930,6672 e 223378,8103; Deste segue em linha reta com a distância 223,12 metros até o marco **'2',** coordenada UTM Leste/Norte 7134309,4055 e 223715,6340; Deste segue em linha reta com a distância 398,35 metros até o marco **'3',** coordenada UTM Leste/Norte 7134274,6809 e 223833,7535; Deste segue em linha reta com a distância 220,84 metros até o marco **'4'**, coordenada UTM Leste/Norte 7134224,8701 e 223819,2844; Deste segue pelo Rio Lajeado Grande, com a distância 1.717,44 metros até o marco '**0=PP'**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,4953 km².

ANEXO IV
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PÉROLA D'OESTE

ANEXO V
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO ESQUINA GAÚCHA

ANEXO VI
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO CONCIOLÂNDIA

ANEXO VII
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO TURÍSTICO BOM PLANO

SUMÁRIO
ANEXO I 4
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PÉROLA D'OESTE 4
ANEXO II 7
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO ESQUINA GAÚCHA 7
ANEXO III 9
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO CONCIOLANDIA 9
ANEXO IV 12
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PÉROLA D'OESTE 12
ANEXO V 12
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO ESQUINA GAÚCHA 12
ANEXO VI 12
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO CONCIOLANDIA 12

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:99AF8EB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.550/2025

LEI Nº 1.550/2025
DO SISTEMA VIÁRIO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO, CONSTANTE DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO- PDUOS DE PÉROLA D' OESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A presente Lei destina-se a disciplinar, dimensionar, hierarquizar a implantação do Sistema Viário Básico do Município, conforme diretrizes do PDUOS de Pérola D' Oeste e demais disposições sobre a matéria, complementares à Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
Parágrafo Único - As disposições desta Lei têm como objetivo:
I -Garantir a continuidade das principais vias;
II -Fixar as condições necessárias para proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;
III -Otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;
IV -Contribuir com a redução das causas de acidentes;
V -Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;
VI -Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano;
VII -Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
VIII -Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
IX -Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
X -Implementar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;
XI -Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;
Art. 2º - É obrigatório a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário Básico, por força desta Lei, a todo projeto de ou empreendimento, a seguir, que vierem a ser executado dentro do Perímetro Urbano do Município de Pérola D' Oeste- PR:
1 - Imobiliário;
2 - Loteamento;
3 - Desmembramento ou remembramento;
4 - Calçadas em vias urbanas;
5 - Intervenção no sistema viário municipal;
6 - Polos geradores de tráfego; e
7 - Demais ações e projetos que possam utilizar ou influenciar no/o Sistema Viário municipal.
Art. 3º - O Município fará a supervisão e fiscalização, quando da implantação do Sistema Viário, com base em normas correntes no Estado, usadas pelo DNIT e DER.
Art. 4º - O Poder Público editará Atos Administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO
Seção I
Das Vias Urbanas
Art. 5º - Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições para as áreas de vias urbanas:
I - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes às vias;
II - Vias Estruturais: São vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
III - Vias Marginais: são vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
IV - Vias Coletoras: São as vias de ligação entre as vias principais, arteriais e estruturais, e também de vias secundárias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
V - Vias Locais: Têm como função principal dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego;
VI - Ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

VII – Ciclovias: são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos;
VIII - Vias e Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
IX - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:
a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

Seção II
Das Vias Rurais

Art. 6º - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si, com as Rodovias Federais e/ou Estaduais e com o as vias do Perímetro Urbano municipal, conforme o Mapa do Sistema Viário Municipal, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;
II - Secundária: Ligações entre as Primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.
Parágrafo Único: Em casos onde uma via rural esteja sendo contemplada por uma futura área urbana, ou, já está incluída no perímetro urbano, assim que ocorrer a urbanização ela deverá seguir as regras do artigo 7º desta lei.

Seção III
Da Alteração da Classificação das Vias Municipais

Art. 7º - A classificação das vias do Sistema Viário Municipal somente poderá ser alterada após debate comunitário, com audiências públicas, e mediante manifestação dos Conselhos Municipais envolvidos e/ou órgãos que venham a substituí-los, mantida a classificação funcional.

CAPÍTULO III
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS
Seção I
Das Vias Urbanas

Art. 8º - As dimensões adotadas para cada tipo de via são:
I - Para a Vias Arteriais: sendo estas correspondentes a trechos urbanos da BR – 163 e da PR – 581, devem seguir dimensões especificas definidas por leis próprias do Estado e da União;
II-Para as Vias Estruturais:
CX - Caixa total da rua mínimo: 19,0 m (dezenove metros);
CR - Caixa de rolamento mínimo: 11,0 m (onze metros);
R - Faixa de rolamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
E - Faixa de estacionamento mínimo: 2,0 m (dois metros) de cada lado;
C - Canteiro central mínimo: 3,0 m (três metros);
P – Passeio mínimo: 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado.
III-Para as Vias Marginais:
CX - Caixa total da rua mínimo: 13,0 m (treze metros);
CR - Caixa de rolamento mínimo: 9,0 m (nove metros);
R - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
E - Faixa de estacionamento mínimo: 2,0 m (dois metros) de um lado da via;
CS – Canteiro de Separação mínimo: 2,0 m (dois metros);
P – Passeio mínimo: 2,0 (dois metros) de um lado da via.
IV-Para as Vias Coletoras:
CX - Caixa total da rua mínimo: 16,00 m (dezesseis metros);
CR - Caixa de rolamento mínimo: 11,0 m (onze metros);
R - Faixa de rolamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
E - Faixa de estacionamento mínimo: 2,00 m (dois metros);
P – Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
V - Para as Vias Locais:
CX - Caixa total da rua mínimo: 15,0 m (quinze metros);
CR - Caixa de rolamento mínimo: 10,0 m (dez metros);
R - Faixa de rolamento mínimo: 3,0 m (três metros);
E - Faixa de estacionamento mínimo: 2,0 m (dois metros);
P – Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo Único - Em casos específicos onde só exista edificação prevista em um lado de rua por conta de confrontamento de áreas de reservas legais, áreas de preservação permanente e outras situações, em que no futuro se continuará neste formato, perante analise do Município, as medidas serão:
CX - Caixa total da rua mínimo: 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros);
CR - Caixa de rolamento mínimo: 11,00 m (onze metros);
R - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
A - Faixa de estacionamento: 2,0 m (dois metros);
P - Passeio: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
VI- Para as Ciclofaixas:
CX - Caixa total mínimo: 3,0 (três metros);
CC - Caixa de rolamento mínimo: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros).
VII - Para as Ciclovias:
CX - Caixa total mínimo: 4,0 m (quatro metros);
CC - Caixa de rolamento mínimo: 2,0 m (dois metros).
Parágrafo Único – Será admitido a criação de ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.

Art. 9º - O Sistema Viário Básico Urbano, indicado no mapa, parte integrante desta Lei, na escala gráfica, é formado por vias estruturais, arteriais, coletoras, locais, conforme classificação do Artigo anterior e assim descritos:
I - Arteriais: composta por trechos urbanos da BR – 163 e da PR – 581;
II - Estruturais: São constituídas pelas ruas:
Rua Pio XII;
Av, Brasília;
Rua Djalma Jaeger;
Av, Brasil.
III - Coletoras: São constituídas pelas:
Rua Belém, trecho que compreende entre a Av. Brasil e Rua Rio Grande do Sul;
Rua Rio Grande do Sul;
Rua Ademar Caetano Silveira;
Rua Paraná;
Rua São Pedro, trecho que compreende entre a PR-581 ao cruzamento com a Rua Paraná;
Rua Pref. Ernesto Tonime;
Rua Castelo Branco;
Rua Iguaçu;
Rua Carmen Carminati;
Rua das Missões;
Rua Curitiba;
Rua Leopoldo Schmidt;
Rua P;
Rua Pres. Juscelino Kubitschek.
IV - Locais: São as demais vias existentes;
V - Especiais: São as vias de pedestres e ciclovia projetadas.
Parágrafo Único - A hierarquia das vias consideradas urbanas está representada no Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano, parte integrante e complementar desta Lei.

Seção II
Das Vias Rurais

Art. 10 - As dimensões mínimas adotadas para todos os tipos de via rurais são:
CV - Caixa total da via mínima: 30,0 m (Trinta metros);
PR - Pista de rolamento mínima: 10,0 m (dez metros);
FR - Faixa de rolamento mínima: 3,0 m (três metros);
A – Acostamento mínimo: 2,0 m (um metro) de cada lado;
FD - Faixa de domínio: 15,0 m (quinze metros), contanto do eixo da pista de rolamento.
Parágrafo Único - A inclinação transversal das vias primárias, secundárias e Terciárias deverão estar entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento);

Art. 11 - Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 12 - A implantação de novas vias com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário Básico, deverá obedecer às dimensões mínimas para as vias projetadas estabelecidas nos artigos 8º e 10 desta Lei.

Art. 13 - A implantação das vias deverá ser a mais adequadas às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 14 - O gabarito aprovado de uma nova via, independentemente de sua extensão, que venha a construir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo Município, deverá ter largura igual a esta última.

Art. 15 - As vias deverão seguir o arruamento existente, buscando, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo permitido vias com declividade de até 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único – Nos casos em que por motivos maiores haja a necessidade de se prever uma avenida mais a frente, poderá ser alterado o traçado mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e pelo setor de Engenharia Municipal.

Art. 16 - São elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas:

I - Largura da faixa de rolamento;
II - Largura do canteiro central (se houver);
III - Largura do passeio;
IV - Raio mínimo de curva horizontal;
V - Rampa máxima e rampa mínima;
VI - Sobrelevação máxima;
VII - Iluminação pública;
VIII - Arborização;
IX - Equipamento complementares (se houver);
X - Elementos de infraestrutura;
XI - Sinalização viária;
XII - Tipo e espessura da pavimentação;
XIII - Guias rebaixadas.

Parágrafo Único - No projeto da via deverão constar todas as exigências constantes na NBR-9050 e suas atualizações.

Art. 17 - A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário Básico, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade.

§ 1º - O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos das vias existentes;

§ 2º - A implantação do arruamento, especialmente do estabelecido nesta Lei do Sistema Viário Básico, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 18 - As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário Básico, estarão ao encargo do Poder Municipal, salvo quando os interesses privados se sobrepuseram àqueles da coletividade.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagens de nível, pontilhões e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário Básico.

Art. 19 - Os ângulos das calçadas nas esquinas deverão ter o raio igual à largura das calçadas em todas as vias que formam um ângulo de 90°.

Art. 20 - A faixa de rolamento das vias deverá prever declives transversais de ambos os lados do eixo de até 3% (três por cento) e nas calçadas para a rua de aproximadamente 2% (dois por cento).

CAPÍTULO IV

DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

Art. 21 - A implantação e Ciclovias e Ciclofaixas na sede urbana do município, representa uma alternativa de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da População.

Art. 22 - A implantação das ciclovias/ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de Projetos executivos especifico, interligando áreas que demandarem este tipo de transporte.

§1° - Implantar ciclovias preferencialmente nos canteiros centrais das avenidas.

§2° - Respeitar as dimensões mínimas apresentadas no Anexo V, para a implantação de Ciclovias e Ciclofaixas.

Art. 23 - Na implantação das ciclovias/ ciclofaixas, se deve prever a interligação entre as mesmas, formando uma rede cicloviária.

Parágrafo Único – Em áreas com topografia desfavorável, poderão ser criadas ciclovia/ciclofaixas que não se interligam, porem deve ser comprovado que não há a viabilidade desta interligação.

CAPÍTULO V

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 24 - A determinação das vias preferenciais, sentidos dos fluxos e limitações, serão definidas pelo Poder Público Municipal, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 25 - Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I – Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

II – Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

III – A adequação dos passeios para pedestres às normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pela legislação federal e as normas da ABNT.

Art. 26 - Deverá o Poder Público Municipal providenciar a identificação e sinalização horizontal e vertical em todas as vias de circulação de competência municipal, seguindo sua hierarquização.

CAPÍTULO VI

DAS CALÇADAS E DA ACESSIBILIDADE

Art. 27 - Os espaços externos e o ambiente urbano deverão ser adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência no que se refere:

I - A calçada;
II – Os passeios;
III – Os calçadões;
IV – As rampas e escadarias;
V – Os estacionamentos;
VI – Os mobiliários urbanos;
VII – Arborização urbana;
VIII – A sinalização de circulação e de travessias de vias públicas.

Parágrafo Único – As referências deste artigo devem atender as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas Técnicas Oficiais – NTOs e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, em especial a NBR 9050 da ABNT.

Art. 28 - O meio-fio das calçadas deverá:

I – Ser construído em concreto ou em pedra com alta resistência;
II – Ter altura livre entre 10,00 cm (dez centímetros) e 18,00 cm (dezoito centímetros) em relação à sarjeta;
III – Ter largura mínima de 10,00 cm (dez centímetros) no topo;
IV – Não possuir arestas e elementos cortantes;
V – Deve obrigatoriamente ter continuidade com as calçadas confrontantes.

Art. 29 - A faixa livre é a área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

I – Ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e passeio previamente executados e nas vias com calçadas de dimensões inferiores a 2,00 m (dois metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as calçadas existentes, com menos de 2,00 m (dois metros);

II – Possuir superfície regular, firme, continua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;

III – Ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;

IV – Ter inclinação transversal constante, não superior a 3% (três por cento);

V – Ter altura livre de interferência construtivas de, no mínimo, 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível da calçada e de

interferência de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis.
Art. 30 - A construção de degraus na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeita-se às seguintes regras:
I – É vedada em passeio com declividade inferior a 15% (quinze por cento);
II – É admitida em passeio com declividade igual ou maior a 15% (quinze por cento) desde que possua uma faixa de circulação acessível e desobstruída.
Art. 31 - As faixas de serviço e de acesso devem ser gramadas na maior parte da testada dos imóveis, sendo admitidos outros calçamentos drenantes, como paver, para os acessos de garagens, sala comerciais e alocação de mobiliários urbanos, sempre respeitando o estipulado no Art. 29 desta Lei.
Art. 32 - O mobiliário urbano, bem como os poste de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, entre outros, deverão atender as seguintes disposições;
I – Não poderão ser instalados na faixa livre;
II – Deverão ser instalados, preferencialmente, na faixa de serviço;
III – Não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;
IV – Deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres.
Art. 33 - Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, normas técnicas e legislação especifica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Engenharia Municipal, instruído com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.
CAPÍTULO VII
DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA
Art. 34 - A arborização de vias públicas, deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação do órgão técnico competente do Município, a qual só poderá ser feita:
I – Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;
II – Quando as ruas e calçadas tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.
Art. 35 - As espécies adequadas para a arborização urbana, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais são aquelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização, com prioridade para espécies nativas.
§1° - É indicado na área urbana a substituição de espécies frutíferas pelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização;
§2° - Cabe a Prefeitura readequar a arborização urbana atual, com substituição gradual das arvores inadequadas por espécies apropriadas.
Art. 36 - Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.
Art. 37 - A reconstrução e conserto de muros, cercas, calçadas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário fronteiriço, salvo, quando for comprovada a responsabilidade do poder público.
Art. 38 - Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39 - A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custo para o Município, salvo casos específicos previstos por Lei.
Art. 40 - O Sistema Viário da Cidade de Pérola D' Oesteobedecerá aos parâmetros e padrões técnicos definidos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.
Parágrafo Único – Os demais perímetros urbanos do Município obedecerão, no que couber, as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 41 - Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhoria nas áreas do Sistema Viário não previstas nesta Lei, desde que não contrariem as disposições desta Lei.
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 959, de 12 de maio de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola do Oeste, aos 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5DE445B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.552/2025

LEI Nº 1.552/2025
DO CÓDIGO DE POSTURAS

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1 - Este Código contém as medidas político-administrativas, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e outras matérias nele especificadas, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
§ 1º - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
§ 2º - Considera-se poder de polícia e atividade da administração pública, que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina na produção do mercado, ao respeito à propriedade, aos direitos individuais ou coletivos, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, no território do Município.
§ 3º - Estas normas serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em leis especificas.
Art. 2 - Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.
TÍTULO II
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E AUTOS
Seção I
Das Infrações e das Penas

Art. 3 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.
Art. 4 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Parágrafo Único – Os proprietários dos locais onde estiver sendo ou foi ocorrida a infração estarão sendo responsabilizados junto ao processo de infracionário até que seja coletado provas da sua não responsabilidade.
Art. 5 - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.
Art. 6 - O infrator primário será apenas notificado, podendo sofrer autuação de acordo com a gravidade do delito, e lhe será dado um prazo de acordo com o Anexo VII, a critério da autoridade competente, para regularização de situação.

Art. 7 - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
§ 2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Munícipio, exceto salários, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 8 - As multas serão impostas em grau de gravidade, sendo os mesmos apresentados no Anexo I.
§ 1º - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - A maior ou menor gravidade da infração;
II - As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Art. 9 - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo Único - Reincidente é o que violar preceito deste Código e já tiver sido notificado, autuado e punido.
Art. 10 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.
Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Art. 11 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.
Parágrafo Único - Na atualização dos débitos de multas de que trata este Artigo, aplicar-se-á a Unidade Fiscal Municipal - UFM do dia, acrescidas as correções previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 12 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito do Município.
§ 1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;
§ 2º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito;
§ 3º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um laudo pericial por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.
Art. 13 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e entregue qualquer saldo do proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Art. 14 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código os incapazes na forma da lei.
Art. 15 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que a Lei se refere no Artigo anterior, a pena recairá:
I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano;
III - Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.
Art. 16 - Sempre que for necessário e entendível a presença, auxilio, um parecer ou congênere sobre o auto de infração ou notificação, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para o setor/divisão/departamento/secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Seção II
Da Apreensão de Bens

Art. 17 - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.
Parágrafo único – Na apresentação lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.
Art. 18 - Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos do Município, onde ficarão até a conclusão do processo.
§ 1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;
§ 2º - A devolução dos objetos apreendidos só se fara mediante apresentação de nota fiscal e após pagas as multas que tiverem sido aplicadas, exceto produtos contrabandeados, falsificados ou obtidos de forma ilegal que não serão devolvidos;
§ 3º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o deposito e com apresentação de comprovação de posse e origem do mesmo;
§ 4º - Prescreve em 30 (trinta) dias corridos o direito de retirar objetos apreendidos;
§ 5º - No caso de material ou mercadoria perecível, não terá direito de devolução, conforme legislação sanitária;
§ 6º - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições a ser definidas pela Administração Municipal, se impróprias deverão ser inutilizadas;
§ 7º - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei;
§ 8º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um documento elaborado por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.
Art. 19 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias corridos, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesa de que trata o Artigo anterior e se houver sobras será destinado a fundo ou setor/departamento envolvido nos procedimentos, determinados por decreto, lei ou outro documento legal.
Parágrafo Único – Se o valor recolhido com a venda não cobrir os custos/despesas do Município o restante deve ser pago pelo infrator, de acordo com os procedimentos legais.

Seção III
Do Auto de Infração – Disposições Gerais

Art. 20 - As advertências para cumprimento de disposição desta e das demais leis e decretos municipais poderão ser objeto de notificação preliminar que será expedida pela Secretaria de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria competente.
Art. 21 - A notificação preliminar será feita em formulários (de acordo com o Anexo V), onde ficará o "ciente" do notificado.
§ 1º - Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.
§ 2º - Ao notificante dar-se-á uma via da notificação preliminar, ficando para a Secretaria de Tributação e Fiscalização ou outro setor que couber uma cópia.
§ 3º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo se necessidade de assinatura quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de audiovisual;
§ 4º - Recomenda-se que para a produção de provas audiovisual, seja efetuado o uso de aplicativo que registre data e horário para garantir maior veracidade do material, podendo ser gratuito ou pago;
§ 5º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo se necessidade de assinatura, quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de áudio, quando couber e se enquadrar no caso;
§ 6º -Quando ocorrer o previsto no § 5º, deste artigo, a transcrição do áudio para acompanhamento da documentação e o arquivamento do áudio em ambiente digital adequado e de domínio do Município.
§ 7º - Em relação ao citado no § 5º, deste artigo, poderá se pronunciar como validade das provas: o Grupo Técnico Municipal, o Procurador Municipal, o Conselho Municipal da Cidade, o Ministério Público, seguindo esta ordem;

Art. 22 - Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o Auto de Infração.
Parágrafo Único - Mediante requerimento apresentado pelo notificado, a Secretaria de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.

Art. 23 - Para qualquer infração que não esteja prevista e com penalidade estabelecida nesta Lei, de acordo com a tipologia apresentada no Anexo I, será punida com multa de inicial de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), podendo ser acrescido o valor, a partir da gravidade da infração.

Parágrafo Único - Caberá ao Grupo Técnico Permanente (com formação na sua área) a definição da gravidade da infração e consequentemente a fixação da multa a ser aplicada, para atos de infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, podendo o Grupo Técnico Permanente solicitar orientação técnica e jurídica quando necessário.

Seção IV

Do Auto de Infração – Aplicação

Art. 24 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 25 - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito ou Secretaria de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de provas ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará sempre que couber, a lavratura de auto de infração.

Art. 26 - Qualquer do povo poderá denunciar os infratores, devendo fazê-lo, à Secretaria de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria para fins de direito.

Parágrafo Único - São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designado pelo Prefeito.

Art. 27 - É a Secretaria de Tributação e Fiscalização ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.

Art. 28 - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais (Anexo V), com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação.

III - O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV - A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;

V - A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão nem a recusa agravará a pena.

Art. 29 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo que deverá seguir o orientado no Artigo 21 desta Lei.

Seção V

Do Processo de Execução

Art. 30 - O infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir do dia seguinte da lavratura do auto de infração.

Parágrafo Único - A defesa far-se-á por petição ao Prefeito, facultada a anexação de documentos.

Art. 31 - Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 32 – Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo da cobrança ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo eminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 33 – O Prefeito terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão:

§ 1°° - Se entender necessário, a autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente, ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnante, por 05 (cinco) dias úteis a cada um para alegação final.

§ 2°° - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão.

§ 3°° - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a convicção, face às provas produzidas e ao direito positivo.

§ 4°° - Sempre que for necessário e entendível a presença, o auxilio, um parecer ou congênere sobre o processo/execução, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para Setor/Divisão/Departamento/Secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Art. 34 – Não sendo proferida a decisão no prazo legal, pelo Prefeito, o mesmo poderá emitir nota ampliando o prazo de definição da decisão por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 35 – Da decisão de primeira instancia caberá recurso.

§ 1°° - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão de primeira instância, pelo autuado, reclamante ou autuante.

§ 2°° - Caso o autuado, reclamante ou autuante não seja encontrado em até 03 (três) tentativas, a decisão será publicada em jornal de circulação local e diário oficial.

§ 3°° - As tentativas serão sempre registradas por algum popular que esteja no local ou próximo do visitado.

Art. 36 - O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão de primeira instância.

I - Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;

II - Por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;

III - Por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

IV - Publicação em jornal de circulação local e diário oficial.

Art. 37 - O recurso far-se-á por petição, facultada e juntada de documentos.

Parágrafo Único - É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto o mesmo autuado ou reclamado.

Art. 38 - As decisões definitivas serão executadas:

I - Pela notificação ao infrator para, no prazo de até o 5 (quinto) dia útil;

II - Caso o bem seja vendido durante o processo, por hasta pública, o mesmo não terá direito a restituição de algum valor;

III - Caso não ocorra o pagamento de acordo com o inciso I deste Artigo, ocorrerá a inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão a cobrança executiva, dos débitos.

Seção VI

Do Procedimento Para Interdição e Lacre de Estabelecimentos

Art. 39 - Os estabelecimentos poderão ser interditados temporariamente, por:

I - Requisição de autoridade policial;

II - Requisição do Ministério Público ou órgão judicial;

III - Ferir o Código de Posturas Municipal,

IV - Cometer irregularidades que ferrem os princípios da moralidade, segurança, ordem e o bem comum;

V - Quando o local, equipamento, instrumento, objeto ou outro estiver apresentando risco a saúde pública, aos trabalhadores ou transeunte do local ou vizinhança.

§ 1º - Em casos específicos e possível, poderá ser interditado partes do estabelecimento;

§ 2º - Fica a cargo do fiscal a definição de quais partes do estabelecimento serão interditadas, caso ocorra o procedimento do parágrafo anterior;

§ 3º - Caso existam procedimentos descritos em outras legislações, para execução do § 1º deste artigo, o fiscal poderá seguir os procedimentos descritos nesta legislação de referência;

Art. 40 - O estabelecimento poderá ser temporariamente interditado, como medida preventiva, nos seguintes casos:

I - Quando for manifesto o prejuízo à saúde e/ou a segurança pública, atestado por ação regular de fiscalização do Município, ou em ação conjunta de fiscalização, devendo constar a medida do auto de infração lavrado;

II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.

Art. 41 - As solicitações das autoridades previstas no Inciso II do Art. 40 deverão ser autuadas mediante abertura de procedimento administrativo próprio, notificando o infrator quanto ao início e à motivação da interdição, admitindo-se a imediata interdição do estabelecimento na hipótese de determinação judicial, assegurado o direito de defesa do infrator.
§ 1º - A interdição temporária será mantida até a regularização da atividade, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.
§ 2º - Não ocorrendo a regularização, dentro do prazo estipulado no auto de notificação, será iniciado o processo de revogação do alvará de licença e funcionamento.
§ 3º - A regularização de que trata o § 1º deste Artigo consiste na adoção de medidas mitigatórias do risco apontado no auto de notificação ou na concordância da autoridade solicitante da interdição para o retomo do funcionamento do estabelecimento.
Art. 42 - Um espaço pode ser fechado quando da:
I - Falta de regularização após o período de interdição;
II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;
III - Após a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator; e
IV - Descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.
§ 1º - O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
§ 2º - Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento;
§ 3º - Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o Termo de Cassação de Alvará, a ser homologado pelo Secretário Titular da pasta com atribuição para expedição de Alvará;
§ 4º - Após o recebimento do Termo de Cassação de Alvará, o encerramento das atividades será de imediato;
§ 5º - Não sendo cumprido o descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será procedido a lacração do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais;
§ 6º - Em caso de violação do lacre, o órgão autuante comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
§ 7º - Em situações em que o fiscal entender, pode ocorrer a interdição ou lacramento imediato, não sendo necessário esperar a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator;

TÍTULO III
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 43 - É dever do Município zelar pela higiene publica em todo o seu território, de acordo com as disposições deste capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.
§ 1º - A administração municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado do Paraná, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
§ 2º - A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações, particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.
Art. 44 - A fiscalização sanitária abrange especialmente:
I – A higiene das vias públicas;
II – A higiene das habitações;
III – O controle de água e do sistema de eliminação de dejetos;
IV – O controle da poluição ambiental;
V – A higiene da alimentação;
VI - A higiene dos estabelecimentos em geral;
VII – A higiene das piscinas de natação;
VIII – A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;
IX – Análise dos padrões de potabilidade das águas para o consumo humano.
Art. 45 - Verificada alguma irregularidade em qualquer inspeção, o agente fiscal emitirá a competente notificação preliminar, nos termos deste código.
Parágrafo Único - Os setores competentes do Município tomarão as providências cabíveis ao caso, quando estas forem do Governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, federais e estaduais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

Seção I
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicas

Art. 46 - O Serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município ou por concessão.
Art. 47 - A limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços, pavimentado ou não, às residências, aos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo ao terreno baldio, será de responsabilidade dos ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de resíduos sólidos todos os detritos resultantes.
Art. 48 - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:
I - Manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;
II - Fazer escoar águas servidas ou esgotos das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza para os logradouros públicos, inclusive de veículos de transporte coletivo dotados de instalações sanitárias, que deverão proceder à descarga em suas garagens ou em outros locais adequados;
III - Fazer escoar águas da chuva ou fazer escoar águas de pavimentação superior, por meio de calhas ou qualquer outro sistema de drenagem, cuja descarga não seja ligada a caixa coletora de água ou que não seja ligada a encanamento que transporte a água até as proximidades do solo que compõe a rua;
IV - Conduzir/transportar, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, produtos ou animais cuja queda ou derramamento destes possam comprometer a segurança, a estética e o asseio dos logradouros públicos e da arborização pública;
V - Queimar, mesmo nos quintais ou terrenos baldios, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;
VI - Fazer varredura de resíduos sólidos dos passeios e do interior de terrenos, residências, estabelecimentos, veículos e de qualquer outra fonte para as vias públicas ou bocas-de-lobo;
VII - Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas abertas para as vias públicas;
VIII - Atirar resíduos sólidos, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros públicos;
IX - Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e varandas com frente para logradouro público para a colocação de objetos cuja queda ocasione perigo aos transeuntes;
X - Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;
XI - Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII - Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, desviando ou destruindo tais servidões;
XIII - Comprometer, por qualquer forma, a limpeza e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV - Lavar roupa ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras neles situados;
XV - Expor goteiras provenientes de equipamentos de ar condicionado nos passeios, vias e logradouros públicos.
XVI - É proibido fazer varreduras do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.
XVII – Conduzir veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidação, comprometer o asseio das vias públicas;
XVIII – Fazer a retiradas de matéria ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda de devidos materiais nos logradouros e vias públicas.

XIX – Depositar entulhos, veículos abandonados, detritos de qualquer natureza ou qualquer objeto nos logradouros públicos;
XX – Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos de quaisquer detritos;
XXI – Conduzir para a cidade, vilas ou povoados do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.
§ 1º - No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionada por obra particular de qualquer natureza, o Município providenciará a limpeza da referida galeria, sendo que todo o ônus ficará por conta do proprietário do imóvel, além da multa.
§ 2º - O município poderá realizar a cobrança das multas previstas no artigo anterior no IPTU do lote que está comento a infração.
Art. 49 - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro da cidade, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.
Art. 50 - Não e permitida, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.
Art. 51 - É obrigatório a conservação das margens das estradas municipais pelo proprietário ou arrendatário de terras, na extensão referente a cada propriedade.
Art. 52 - É proibido o plantio de qualquer cultura dentro das faixas de domínio das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.
Art. 53 - É expressamente proibido a construção de cerca de qualquer tipo dentro das faixas de domínio das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.
Parágrafo único – O proprietário que ao construir a cerca não respeitar a metragem disposta no processo do artigo, além de retira-la para a distância exigida, sofrerá a multa prevista no presente capítulo.
Art. 54 - As estradas municipais, terão uma faixa de domínio estabelecido pela Lei de Vias e suas atualizações.
Parágrafo único – Dentro da faixa de domínio, constante deste artigo, para manter as estradas transitáveis com qualquer tempo, o Município, poderá proceder qualquer serviço.
Art. 55 - Não é permitido, senão a distância de 500 m (quinhentos metros) do perímetro urbano e com distância mínima de 50 (cinquenta) metros das divisas de terrenos vizinhos e estradas municipais, estaduais e federais, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.
Art. 56 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Seção II
Da Higiene das Habitações

Art. 57 - As residências urbanas deverão ser equipadas com calhas de escoamento pluvial e pintadas quando for exigência especial das autoridades sanitárias.
Parágrafo Único - É proibida a colocação de vasos e outros adornos nas janelas, marquises, parapeitos e demais locais de onde possam cair e causar danos aos passantes.
Art. 58 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terenos, manutenção e asseio de edificações, quintais, jardins, pátios e terrenos, de modo a assegurar condições que impeçam a proliferação de pragas e doenças ou a geração de qualquer forma de perigo à vida humana.
I - Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los, ou dar a destinação destas de acordo com o previsto em Lei Municipal. Estadual e/ou Federal, conforme o caso e a existência;
II – Os proprietários ou responsáveis deverão adotar medidas que evite a instalação e proliferação de vetores, animais reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos;
III – Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de fossos ou viveiros de insetos;
IV – O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feita para ralos, canaletas, valas, córregos por meio de declividade apropriada.
Art. 59 - Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.
§ 1º - Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, reservatórios, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão 200 (duzentos) litros de água por dia por cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada quatro ocupantes;
§ 2º - Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de redes de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de poços rasos ou profundos, salvo em casos especiais, mediante autorização do Prefeito Municipal, obedecidas as prescrições legais.
Art. 60 - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, serão indicadas pela secretaria/departamento/divisão/setor ou equivalente as medidas a serem adotadas.
Parágrafo Único - Os poços e fossas deverão ser vedadas com laje de concreto, sendo proibida sua execução sob o passeio ou qualquer logradouro público.
Art. 61 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhames apropriados, providos de tampa, para removido pelo serviço de limpeza pública.
§ 1º - Considerados lixos ou resíduos de fabricas e oficinas, os restos de material de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, serão removidas à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.
§ 2º - Os resíduos referidos no parágrafo anterior, deverão ser removidos, por empresa especializada de acordo com a legislação vigente
Art. 62 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e a proliferação de vetores;
II - Dispositivo que facilite sua inspeção por aspiração por parte da fiscalização sanitária;
III - tampa removível.
Art. 63 - As chaminés de qualquer espécie e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Art. 64 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 65 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Seção III
Do Controle da Poluição Ambiental

Art. 66 - É proibida qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas ou físicas do meio ambiente: solo, água e ar causados por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente, que:
I - Crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II - Prejudique a flora e a fauna;
III - Contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;
IV- Prejudique o uso do meio-ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.
Art. 67 - Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores, se estes não se tornarem poluídas, conforme o artigo 59, 60 e 64 deste código.
Art. 68 - As proibições estabelecidas nos artigos 66 e 67, aplicam-se à água superficial ou de solo de propriedade públicas, privadas ou de uso comum
Art. 69 - O armazenamento, manuseio, uso e aplicação dos agrotóxicos, além de obedecer às prescrições do fabricante, deverão observar uma faixa de proteção da área urbana habitada, de acordo com a Legislação vigente, onde está proibida a aplicação de qualquer produto agrotóxico, sendo permitido apenas o uso de inseticidas biológicos.
Parágrafo Único - As embalagens e frascos usados não biodegradáveis deverão ser lavados três vezes na própria água de mistura e devolvidos ao estabelecimento comercializador do produto,

que lhe dará o destino determinado pelos órgãos competentes, ou junto as campanhas de coletas especificas para este fim.

Art. 70 - O Município desenvolverá ação no sentido de:

I - Controlar as novas fontes de poluição ambiental e as já existentes;

II - Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar, em parcerias com órgão e entidades competentes.

Art. 71 - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outros particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 72 - Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais e de prestação de serviços é obrigatória a consulta aos órgãos competentes do Município, para que diga da possibilidade ou não de tal atividade, sem que haja alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.

Art. 73 - O município poderá celebrar convenio com órgãos federais ou estaduais para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 74 - Na infração de dispositivos desta seção, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

II – Restrição de incentivo e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

Seção IV

Da Estrutura e Higiene da Alimentação

Art. 75 - O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Código, consideram- se generosos alimentícios todas as substâncias destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 76 - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado à inutilização das mesmas.

§ 1º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;

§ 2º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Art. 77 - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - O estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados sobre mesas ou estantes de superfície impermeável, afastadas um metro no mínimo das portas externas;

II - As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Art. 78 - É proibido ter em depósito ou expostos à venda:

I - Aves doentes;

II - Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 79 - Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura.

Art. 80 - Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, devem apresentar:

I - Edificações que atendam o especificado neste regulamento;

II - Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação - BPF;

III - Ausência de focos de contaminação na área externa;

IV - Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;

V - Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VI - Pisos com declive, de material de fácil limpeza; resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados, ligados à fossa séptica (externamente) ou a rede de esgoto;

VII - Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VIII - Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores;

IX - Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, exigindo-se nesta última, luminárias protegidas;

X - Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;

XI - Instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual:

a) As instalações sanitárias não poderão dar acesso direto as salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

b) Para as indústrias de alimentos, as instalações sanitárias para os manipuladores deverão ser separadas das instalações sanitárias destinadas aos consumidores.

XII - Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

XIII - Vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

XIV - Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema de potabilidade atestada;

XV - Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

XVI - Equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;

XVII - Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas devem ser adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, a capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, dotados de termômetro de fácil leitura;

a) Na área de comercialização o termômetro deverá estar em área visível para o consumidor;

b) Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado termômetro de máximo/mínimo, em consonância com a legislação vigente.

XVIII - Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;

XIX - Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação.

a) Os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos, entre outros;

b) Os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos a atividade, tais como: tosse, diarreia entre outros;

c) Os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar o nariz, entre outros;

d) Os manipuladores deverão receber treinamento continuado, dentro do que preconiza as Boas Práticas de Fabricação, conforme o estabelecido neste regulamento.

XX - Exames de saúde de seus funcionários atualizados.

Parágrafo Único - O disposto no presente artigo, aplica-se no que couber, a feiras livres, venda ambulante e veículos que transportem alimentos, além do estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 81 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda, observar o seguinte:

I - Zelar para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

II - Ter carrinhos de acordo com BPF;
III - Ter os produtos expostos à venda, conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - Manter-se rigorosamente asseados.
§ 1º - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.
§ 2º - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.
§ 3º - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela saúde pública.
Art. 82 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.
§ 1º - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.
§ 2º - O acondicionamento de balas, confeites e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.
Art. 83 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II
DAS HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da Higiene de Hotéis, pensões, restaurantes, cada de lanches, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres
Art. 84 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II - A higienização de louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;
III - Os guardanapos e talheres serão de uso individual;
IV - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar exposto à poeira e as moscas;
V - Os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VI - As mesas e balcões deverão possuir tampa impermeáveis;
VII - Haverá sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida a entrada comum;
VIII - Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixa de qualquer material estranho às suas finalidades.
§ 1º - Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.
§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons limpos, convenientemente trajados de preferência uniformizados.
Art. 85 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
Seção II
Dos salões de barbearia, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres
Art. 86 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.
Parágrafo Único - Durante o trabalho os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.
Art. 87 - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.
Art. 88 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente.
Art. 89 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
Seção III
Da higiene das casas de carne e peixarias
Art. 90 - As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:
I - Ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou fórmica;
II - Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de cortes feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;
III - Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial.
Art. 91 - Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas, e quando conduzidas em veículos apropriados.
Parágrafo Único - As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 92 - Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 93 - Nas casas de carne e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 94 - Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - O uso de aventais e gorros brancos;
III - Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de mascas e roedores.
Art. 96 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
Seção IV
Da Higiene Das Piscinas De Natação
Art. 97 - As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - Todo o frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo, o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;
III - A limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV - O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.
Art. 98 - A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.
§ 1º - Quando o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 ppm (seis décimos de partes por milhão).
§ 2º - As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.
Art. 99 - Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 100 - Os frequentadores das piscinas de clubes esportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.
§ 1º - Quando o intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão impedir o ingresso na piscina.
§ 2º - Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento.
Art. 101 - Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.
Art. 102 - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 103 - Das exigências deste capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Seção V

Da higiene dos hospitais, casas de saúde, maternidades e necrotérios.

Art. 104 - Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, são obrigatórios:

I - A existência de depósito de roupa servida;

II - A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa
de esterilização;

III - A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

IV - Deverão possuir incineradores próprios;

V - A instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências/orientações da Seção IV do Capitulo I e Seção I do Capítulo II deste Código, além de outras exigências de regulamentações e leis de órgãos que regem sobre o assunto.

Art. 105 - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias, será em prédio isolado, distante no mínimo de não causar impactos nas habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Parágrafo Único - Estas instalações deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança quando estiverem a mesmos de 20 (vinte) metros de residências.

Art. 106 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DO SANEAMENTO

Art. 107 - As medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, de instituições públicas e privadas, bem como das pessoas físicas.

Art. 108 - O Município, no que lhe couber, adotará providências para a solução dos problemas básicos de saneamento.

Seção I

Do Abastecimento de Água

Art. 109 - Qualquer serviço de abastecimento de água, público ou privado, ficará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, podendo ser instalado e operado somente de acordo com legislação vigente.

§ 1º - Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação específica e está sujeita à vigilância da qualidade da água;

§ 2º - Cabe ao responsável pela operação de sistema/serviço ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água conforme legislação específica.

Art. 110 - Todas as edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema público de abastecimento de água, serão obrigados a fazer a respectiva ligação ao sistema.

§ 1º - Ressalvam-se os casos de grandes consumidores, que com prévia liberação do órgão ambiental, poderão suprir o abastecimento por meio de outros sistemas, que deverão ser instalados, operados e monitorados de acordo com as normas técnicas e legislação vigente;

§ 2º - Considera-se grande consumidor, o estabelecimento que atingir consumo mensal de acordo com o parâmetro utilizado pelo prestador de serviço de abastecimento público e previsto no plano de saneamento.

§ 3º - Será exigido pela autoridade sanitária, a potabilização da água através da desinfecção com produtos e/ou processos que garantam a sua qualidade microbiológica, quando esta for destinada para o consumo humano e fornecida coletivamente.

§ 4º - Quando do pedido de autorização para execução de projeto de exploração de água, que não seja para abastecimento público, o requerente deverá encaminhar, após a liberação de órgão competente, cópia da autorização.

§ 5º - Quando um ambiente estiver sendo abastecido por água não provenientes de abastecimento público, o mesmo deverá apresentar com frequência laudo de qualidade de potabilidade.

Art. 111 - Onde não houver sistema público de abastecimento de água, será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água para uso humano**,** devendo estar em conformidade com os padrões de potabilidade definidos em legislação específica.

Art. 112 - Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos, para qualquer finalidade, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente e precedida de licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.

Art. 113 - Toda água para consumo humano suprida por manancial superficial e distribuída por meio de canalização deve incluir no mínimo tratamento por filtração.

Art. 114 - Os reservatórios terão a superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestida de material que possa contaminar a água e serão providos de:

I - Cobertura adequada, com tampa de inspeção constituída de material não corrosivo, devidamente instalada sobre a borda, de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, mantida sob travamento;

II - O acesso aos reservatórios deve ser facilitado, porém restrito ao pessoal da manutenção;

III - Extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, desaguando em ponto perfeitamente adequado e visível, devendo a sua extremidade ser provida de tela milimétrica;

IV - Será obrigatória a limpeza periódica dos reservatórios de água, por período não superior a seis meses.

Parágrafo Único - Para fins de reserva de incêndio nos reservatórios, deverão ser consultadas as normas de prevenção e combate a incêndios do Corpo de Bombeiro.

Art. 115 - A fiscalização da qualidade das águas destinadas ao consumo humano é atribuição do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus órgãos competentes, podendo o infrator sofrer sanções deste órgão, além do previsto nesta Lei.

Art. 116 - Além das notificações e autuações que poderão surgir a partir do colocado no Art. 115, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Secção II

Do Esgotamento Sanitário e Drenagem do Solo

Art. 117 - Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1º - Todo sistema de esgotamento sanitário antes de entrar em operação deverá ser precedido de licenciamento junto ao órgão ambiental competente;

§ 2º - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas.

Art. 118 - Todas as edificações, de quaisquer espécies, ficam obrigadas a efetuar a ligação à rede coletora de esgotos, quando forem por ela servidos.

Parágrafo Único - Toda a ligação clandestina de esgoto sanitário ou de outras procedências, feita a galeria de águas pluviais, deverá ser desconectada e ligada à rede coletora de esgotos.

Art. 119 - É vedada a ligação de águas pluviais ou resultantes de drenagem, à rede coletora de esgotos sanitários, quando este existir.

Art. 120 - As empresas que operam na atividade de limpeza e esgotamento de fossas devem ser cadastradas e licenciadas pelo órgão sanitário competente.

Parágrafo Único - Os dejetos provenientes dos veículos limpa-fossa serão dispostos em locais cadastrados e autorizados pelo órgão ambiental.

Art. 121 - As partes dos edifícios construídos nas divisas de lotes vizinhos ou dos alinhamentos, serão providas de calhas ou condutores para escoamento das águas pluviais.

Parágrafo Único - Excluem-se os edifícios cuja disposição dos telhados, orientam as águas pluviais para o próprio terreno da área construída.

Art. 122 - As águas pluviais provenientes das calhas e condutores dos edifícios ou mesmo nas áreas descobertas de terraços, deverão ser

canalizadas até as galerias de águas pluviais das imediações, passando sempre por baixo das calçadas.

Art. 123 - As valas, riachos e córregos deverão ser mantidos limpos, sem entulhos e desobstruídos pelos responsáveis dos terrenos atravessados pelos mesmos, com as margens regulares, respeitada a área de preservação permanente, a fim de que se evite o desenvolvimento de hospedeiros ou transmissores de doenças e, sempre que necessário, providos de obras de proteção e sustentação.

Art. 124 - Os terrenos pantanosos e alagadiços terão sua ocupação definida por regulamento de posturas municipais e observado o disposto em legislação ambiental.

Art. 125 - Todo e qualquer movimento de terra somente poderá ser executado se for evitada a formação de coleção de água, bem como permitido o livre escoamento de rios, riachos e valas.

Art. 126 - Toda a drenagem a ser executada à montante da captação de um sistema coletivo de abastecimento de água, não poderá ser feita sem a prévia autorização do órgão ambiental.

Art. 127 - Ficam todos os proprietários de imóveis urbanos, obrigados a executar as obras necessárias ao pronto escoamento das águas pluviais que possam se acumular no terreno, evitando o seu empoçamento, não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua drenagem à rede coletora de esgotos, quando este existir.

Parágrafo Único - As canalizações para águas pluviais deverão ter diâmetro e declividade conveniente ao seu escoamento.

Art. 128 - Além das notificações e autuações que poderão surgir, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV

RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Da Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Art. 129 - Entende-se por sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I - O conjunto de meios físicos, materiais e humanos que executam atividades de limpeza, coleta, remoção e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;

II - A varrição e limpeza de vias e logradouros públicos;

III - A remoção e transporte de resíduos das atividades de limpeza;

IV - A remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Cabe ao Município ou ao prestador de serviço contratado para este fim, a execução das atividades de limpeza urbana.

Art. 130 - Os resíduos podem ser classificados em Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Sólidos Especiais e Resíduos dos Serviços de Saúde.

§ 1º - Denominam-se Resíduos Sólidos Urbanos:

I - Os resíduos sólidos domiciliar;

II - Os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar, horta de habitação individual ou coletiva, tais como aparos, galhadas e afins;

III - O resíduo sólido público, oriundo da limpeza de logradouros e demais espaços públicos;

V - O resíduo sólido produzido por feiras livres e eventos em geral.

§ 2º - Os Resíduos Sólidos Especiais e os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles provenientes de:

I - Hospitais, laboratórios de análises e patologia clínica;

II - Farmácias e drogarias;

III - Consultórios odontológicos;

III - Clínicas e hospitais veterinários;

IV - Resíduos sólidos radioativos;

V - Resíduos sólidos químicos;

VII - Resíduos sólidos industriais;

VIII - Materiais utilizados em embalagens de mercadorias que ofereçam riscos ao meio ambiente;

IX - Resíduos da construção civil;

§ 3º - Esta classificação poderá ser alterada se existir alteração da Lei Federal.

Art. 131 - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária e ambiental competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1º - Toda unidade geradora de resíduos nos estados sólido ou semissólido que resultam de atividades de origem industrial, atendimento à saúde, comercial, agropecuária, de serviços e de varrição que representam potencial de risco à saúde ou de poluição, deverá possuir autorização prévia junto ao órgão ambiental quanto à forma adequada de acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e/ou destino final;

§ 2º - Caberá ao Município, as autoridades sanitárias, a fiscalização quanto às condições de acondicionamento, coleta interna, transporte interno e armazenamento dos resíduos gerados em estabelecimentos de interesse à saúde.

Art. 132 - As edificações de uso coletivo e estabelecimentos de interesse à saúde, devem dispor de local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acesso restrito, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, ser exigida iluminação artificial, ponto de água, ralo sifonado e área para higienização de equipamentos auxiliares.

Art. 133 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem atender a legislação específica vigente quanto aos resíduos sólidos gerados, atendendo aos requisitos do órgão ambiental e de saúde.

Art. 134 - É vedada a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 135 - Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde:

I - Gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;

II - Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

III - Assegurar que os resíduos sejam segregados, acondicionados, identificados e armazenados adequadamente, de forma temporária até a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

Art. 136 - Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura do gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.

Art. 137 - A coleta e o transporte dos resíduos serão efetuados através de veículos equipados de retentor de líquidos e dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 138 - Caso, por algum motivo, não ocorra a coleta, o destino final deverá ser de acordo com orientações de órgão competentes.

Art. 139 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem, deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, instaladas em área industrial ou rural conforme legislação vigente, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

§ 1º - As instalações que armazenam temporariamente resíduos sólidos, para fins de reciclagem, devem possuir infraestrutura mínima adequada prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores, animais reservatórios e animais peçonhentos, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza;

§ 2º - Fica acondicionada a liberação do Habite-se à comprovação, com vistoria no local, da existência e condições de local apropriado, conforme Legislação vigente, para disposição dos resíduos até a destinação final.

Seção II

Da Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 140 - Todo resíduo sólido acumulado deverá ser removido para o local estabelecido pelo Município sendo, portanto, expressamente proibido o acúmulo ou remoção desses resíduos para local não autorizado.

§ 1º - O órgão público, ou entidade municipal competente, poderá remover os resíduos sólidos depositado em local indevido, não isentando o responsável pelo acumulo dos resíduos de responder pelas sanções e penalidades cabíveis e previstas neste código.

§ 2º - Caso ocorra remoção do resíduo, o custeio da mesma será cobrado do proprietário gerador.

Art. 141 - O sistema de limpeza urbana estabelecerá dia para recolhimento do resíduo sólido domiciliar, dando-lhe destinação adequada e deverá utilizar a coleta seletiva.

Parágrafo Único - É vedada a colocação de resíduo sólido na via pública após a coleta diária, bem como, nos dias em que esta não ocorra.
Art. 142 - Os resíduos sólidos deverão ser colocados em recipiente próprio, tais como: coletores, lixeiras e similares.
Art. 143 - As frações recicláveis serão acondicionadas em recipientes ou locais apropriados, atendendo ao fim a que se destinam, e serão regulados conforme Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGRS, ou outro documento similar até a existência deste.
Art. 144 - Para os descartes adequados elementos cortantes, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores que os coletam, os mesmos devem ser embalados de forma adequada a garantir isso.
Art. 145 - É proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis ou objetos de qualquer natureza em logradouros públicos e em zonas de proteção ambiental do Município ou em qualquer propriedade particular não edificada.
Art. 146 - A disposição de caçambas de entulho, para depósito de entulhos, não deverá obstruir a circulação de pedestres e de veículos.
Parágrafo Único - A empresa prestadora do serviço só poderá atuar nesta atividade mediante autorização do Município.
Art. 147 - O recolhimento de resíduos industriais, entulhos, resíduos de construções, galhos de árvores de quintais particulares, não será realizado pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliar.
Parágrafo Único - Atribui-se ao gerador de resíduos sólidos que não for considerado domiciliar a responsabilidade por sua coleta e destinação ao local apropriado.
Art. 148 - Os estabelecimentos que comercializam todo tipo de material que contenham componentes tóxicos ou radioativos, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, monitores de computador, lixos eletrônicos e similares, deveram dotar-se de mecanismos de depósito de resíduos sólidos e realizarem sua destinação correta, além de orientar o usuário sobre o procedimento adequado.
Art. 149 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Seção I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 150 - É expressamente proibida aos estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos, a não ser que este estabelecimento esteja licenciado para trabalhar com estes tipos de produtos.
Parágrafo Único - A reincidência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Art. 151 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I - Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - A propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização do Município;
IV - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
V - Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30' (trinta) segundos ou depois das 22:00 (vinte e duas) horas;
VII - Batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
Parágrafo Único - Excetuam-se das proibições deste Artigo:
a) Os tímpanos, sinetas ou sirenes de veículos de Assistências, Corpo de Bombeiros e Polícia quando em serviço;
b) Os apitos das rondas e guardas policiais.
Art. 152 - É expressamente proibido antes das 07:00 (sete) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas, perturbar o sossego público com ruídos e/ou sons excessivos.
Parágrafo Único – Excetuam-se da proibição deste artigo;
I – Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II – Os apitos das rondas e quadras policiais.

Art. 153 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I – Auditórios, salas de conferência e de convenções;
II – Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas e salas de exposições de qualquer natureza;
III – Corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, postos de saúde;
IV – Creches e salas de aula das escolas públicas e particulares;
V – Veículos de transporte coletivo, taxis e ambulâncias;
VI – Elevadores;
VII – Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.
Parágrafo Único – Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de Estado e Federação.
Art. 154 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcóolicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
Parágrafo Único – As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.
Art. 155 - Nas igrejas, conventos e capelas, sinos não poderão tocar antes das 6:00 (seis) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndio ou inundações.
Art. 156 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza barulho, antes das 7:00 (sete) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, asilos e casas de residências.
Art. 157 - Aparelhos elétricos só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais á radio recepção.
Parágrafo único – As maquinas e aparelhos que à despeito da aplicação de dispositivos especiais não apresentarem diminuição sensível das perturbações não poderão funcionar aos domingos e feriados.
Art. 158 - Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo Único – Os participantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.

Art. 159 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 160 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Art. 161 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia do Município.
Parágrafo Único - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistorias previstas na Lei em vigência.
Art. 162 - Em todas as casas de diversão pública, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I – As salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas rigorosamente limpas;
II – Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAIDA", legível a distancia e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora, conforme norma vigente do órgão competente;
III – Os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV – Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme norma vigente de órgão competente;
V – Deverão ser realizados periodicamente o controle de vetores, pragas e animais sinantrópicos, com comprovação arquivada;
VI – É proibido aos expectadores assistir aos espetáculos fumando no local das sessões;

VII – As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, moveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
Art. 162 - Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Art. 163 - Os programas anunciados serão executados integramente não podendo os espetáculos iniciarem em horas diversas da marcada.
§ 1º - Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço integral da entrada.
§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se no que couber, às competições esportivas para quais se exijam o pagamento da entrada.
§ 3º - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito de renovação do ar.
Art. 164 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado, em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art. 165 - Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou diversões perigosas em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casa de saúde ou maternidades.
Art. 166 - Fica a juízo dos órgãos competentes do Município a localização de circos e parques de diversão;
§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo maior que 30 (trinta) dias.
§ 2º - Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julga conveniente no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§ 3º - Ao seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversão, ou obrigá-la a nova restrição ao conceder-lhes à renovação pedida.
§ 4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados/licenciados, só poderão ser abertos ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela autoridade do Município.
Art. 167 - Para permitir a armação de circos ou barracas em logradoras públicas, poderá o Município exigir, se julgar convenientes, um deposito de no máximo 20 (vinte) UFM, como garantia de despesa com eventual limpeza e recomposição do logradouro.
§ 1º - O deposito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
§ 2º - Caso a atividade provoque gastos com energia elétrica, esgotamento sanitário e abastecimento de água para o município, este valor serão acrescidos e cobrados dos responsáveis pela atividade.
Art. 168 - Na localização de casa de danças, ou em estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população, observado o zoneamento de usos.
Art. 169 - Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévias licenças do Município.
§ 1º - Excetua-se as disposições destes serviços deste artigo as reuniões realizadas em residências particulares que sejam de cunho familiar.
§ 2º - Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou politicas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia do Município com 72:00 (setenta e duas) horas de antecedência.
Art. 170 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I – Cassação de Alvará;
II – Será imposta multa conforme a classificação de gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Seção III
Dos Locais de Culto

Art. 171 - As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.
Art. 172 - Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único – Em todos os locais de ofícios religiosos ou cultos, além das disposições estabelecidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e outros regulamentos estaduais e federias, serão observadas:
I – Os locais de uso público serão mantidos rigorosamente limpos;
II – As portas de entrada e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, moveis, e quaisquer outros objetos que possam dificultar a retirada do público em caso de emergência;
III – Todas as portas de saída serão identificadas por inscrição indicativa e legível a distância;
IV – Haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
V – Medidas de precauções contra incêndio conforme recomendações do Corpo de Bombeiros.
VI – Não poderão contar maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.
Parágrafo Único – Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de estado e federação.
Art. 173 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Seção IV
Do Trânsito Público

Art. 174 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
§ 1º - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas ou caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.
§ 2º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite.
§ 3º - Nos casos previsto no § 2º do Art. 165, poderão se enquadrar situações como: falta de veículos de carga para mover o material, períodos momentâneos para carregamento de materiais e outras situações, deve ser avisado o departamento/setor municipal responsável.
§ 4º - Mesmo com as previsões deste artigo, nunca estas poderão ou permitirão sobrepor as regras e exigências previstas em leis estadual ou federal de órgãos que regem sobre o assunto.
Art. 175 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção civil nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, lotes e/ou estabelecimentos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - Nos casos previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados a via pública deverão advertir os veículos, a distância, conveniente dos prejuízos causado ao livre trânsito.
§ 3º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações prevista no § 1º, estes materiais ocupem a faixa estabelecida para estacionamento da via logo em frente ao lote onde está sendo feita a referida obra, sendo obrigatório a livre passagem de pelo menos 1,20 metros na calçada.
§ 4º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações prevista no § 1º, estes materiais serem cercados de forma a evitar sua erosão para a drenagem urbana.
Art. 176 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimentos de trânsito.
Art. 177 - Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito, de quaisquer veículos ou meios de transporte que possa ocasionar danos á vias públicas.
Art. 178 - É proibido embaraçar o Trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
I – Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
II – Conduzir, pelo passeio, veículos de qualquer espécie;
III – Patinar, a não serem nos logradouros a isso destinados;
IV – Conduzir ou amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas.
Parágrafo único – Excetuam-se dispostos no item II deste artigo, carrinhos de crianças ou de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.
Art. 179 - É de exclusiva competência do Executivo municipal:

I - A criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares;
II - A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos e similares.
Art. 180 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I – Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
II – Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção V
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 181 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima igual à metade do passeio.
§ 1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível;
§ 2º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 (três) metros;
II - Pinturas ou pequenos reparos;
III - Execução de calçadas no passeio público.
§ 3º - As construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 182 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Apresentarem perfeitas condições de segurança;
II - Não ultrapassar a largura do tapume;
III - Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.
Parágrafo Único - O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 183 - Poderão ser armados palanques, palcos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para atos políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I – Serem aprovadas, quanto à sua localização;
II – Não perturbarem o trânsito público;
III – Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;
IV – Serem removidos no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no inciso IV do caput deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 184 - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.
§ 1º - Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva urbanização com arborização e ajardinamento.
§ 2º - O município poderá realizar parcerias, mas a manutenção dos espaços que trata deste artigo, sendo estas regidas por documento próprio.
§ 3º - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do Município.
Art. 185 - Nas árvores dos logradouros e demais estruturas públicas não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.
Art. 186 - Os postes, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos e outras estruturas só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
Art. 187 - As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - Terem sua localização aprovada pelo Município;
II - Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III - Não perturbarem o trânsito público;
IV - Serem de fácil remoção.
Art. 188 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, após autorização específica do Município, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem contínua igual à metade do passeio e nunca inferior a 1,20 (um metro e vinte centímetros).
Art. 189 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação de gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.

Seção VI
Das Estradas Municipais

Art. 190 - As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município, sendo estas previstas em mapa viário e em leis que estão vinculadas ao Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Único – Sempre deverá inicialmente ser consultada a lei municipal que trata do sistema viário, quando se trata de dimensões e regramento em geral sobre as vias municipais, caso está não atenda ou resolva a dúvida, segue-se as leis estaduais e federias e seus órgãos competentes e suas hierarquias.
Art. 191 - As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.
Art. 192 - É proibido:
I - Fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II - Colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;
III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;
VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
X - Danificar, por qualquer modo, as estradas.
Art. 193 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I – Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
II – Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção VII
Das Queimadas e Dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 194 - O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores nativas.
Art. 195 - Deve-se seguir os seguintes entendimentos quanto as regras do tema desta seção:
I - A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
II - A derrubada de bosque ou mata só é permitida com Licença Ambiental concedida pelos órgãos estaduais ou federais competentes.
§ 1º - O Município só concederá licença quando o terreno for urbano, se destinar a construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental;
§ 2º - A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do Município.
II - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
Art. 196- Na infração de qualquer artigo desta seção:
I – Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
II – Penalidade prevista por órgão e autarquias legais que regem sobre o tema.

Seção VIII
Dos Muros e Cercas
Art. 197 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.
§ 1º - As exigências do presente Artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.
§ 2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.
Art. 198 - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e sua conservação, de acordo com o Código Civil.
Parágrafo Único - O muro ou cerca deverá estar alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, não podendo servir como suporte para edificação vizinha.
Art. 199 - Em situações em que os lotes apresentarem parte ou na totalidade de suas testadas de terreno não edificados, deverão conter estruturas que garantam que materiais de processos erosivos, resíduos ou outro tipo de objeto ou material escoe/se movimente no sentido da calçada/rua.
Art. 200 - Ficará a cargo do Município a reconstrução ou consertos de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos, dos logradouros públicos ou das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.
Parágrafo Único – Excetua-se nos casos onde o proprietário tenha plantado por conta espécies não recomendadas pelo município.
Art. 201 - Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além de uma taxa correspondente 20% (vinte porcento) de custo de administração, acrescido de pagamento do custo dos serviços feitos pela administração Municipal, e outras situações que possam estar sendo enquadradas nesta Lei.
Art. 202 - O Município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para contenção de águas pluviais e de infiltrações oriundas da propriedade particular que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 203 - Os terrenos urbanos de uso agrícola, serão fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
I - Cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III - Telas de arame com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
IV – As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas desde que se deixem cravados marcos de concreto nos vértices dos terrenos.
§ 1º - Entende-se terrenos de uso agrícola urbano aqueles utilizados para a pratica da agricultura urbana, ou seja, destinada à produção de cultivos para utilização e consumo próprio ou para a venda em pequena escala, em mercados locais.
§ 2º - Em caso de duvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de Agricultura Urbana, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO.
Art. 204 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 205 - A permanência de animais em vias públicas ou logradoras é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitarem sem a presença de um responsável.
Parágrafo Único - Os desfiles dependerão de autorização do Município.
Art. 206 - Os animais soltos encontrados na rua, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos aos depósitos da Municipalidade.
Art. 207 - O animal recolhido ao depósito deverá ser reclamado dentro do prazo de máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§ 1º - Não sendo retirado o animal neste prazo, deverá o Município efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a cães e gatos.
Art. 208 - Nas cidades, vilas ou povoados do Município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediantes licenças e fiscalização do Município, que já indicará o local onde podem ser instalados.
Art. 209 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos no depósito do Município.
§ 1º - Se não for retirado por seu dono dentro de 05 (cinco) dias, mediantes o pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva, o animal não registrado será levado às instituições de pesquisa (como instituto, faculdades, centro de ensino, universidade entre outros) ou doado a instituições que tratam deste fim.
§ 2º - Os proprietários de animais registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo do § 1º do art. 210, caso contrário a destinação será a mesma prevista no mesmo parágrafo.
§ 3º - Quando se trata de animal de raça, poderá o Município, a seu critério, agir conformidade com o que estipula o Artigo 208 desta Lei.
Art. 210 - Os proprietários deverão manter consigo ficha técnica ou carteirinha de seus animais, onde constarão origem e dados do animal, bem como, vacinações e outros controles necessários exigidos por leis, autarquias e órgãos públicos.
§ 1º - Os animais de rua, a qualquer momento que forem capturados, serão examinados por profissional competente, poderão ser castrados de acordo com as recomendações sugeridas.
§ 2º - A qualquer tempo o município poderá efetuar e convocar campanhas de castração de animais de qualquer espécie;
§ 3º - O município poderá convocar qualquer proprietário para que seja realizada a castração de animais de qualquer espécie, quando estes forem considerados ou oferecerem algum risco.
§ 4º - A determinação do risco que trata o parágrafo anterior será determinada por equipe competente dos órgãos do município, sempre composta por pelo menos um profissional da área de saúde, um da área ambiental, um da área de zoonoses e um da área de veterinária, sendo que todos devem estar vinculados e com conselho de classe vigente.
Art. 211 - Os proprietários cães e gatos são obrigados vacina-los contra a raiva e outras doenças ou enfermidades que exija controle, na época determinada pelo Município.
Art. 212 - Os animais atacados de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão submetidos a exames e se positivados os mesmos por doenças zoonóticas que não tenham tratamento, estes deverão ser sacrificados e incinerados.
Parágrafo Único - Quando a doenças zoonóticas apresente a possibilidade de tratamento, porém o mesmo seja inviável para fazê-lo, deverá:
I - Se o animal tiver tutor, o mesmo assinará termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
II - Quando o animal não tiver tutor, o setor de saúde (quando se tratar de doença ligada a saúde pública) ou o setor de meio ambiente (quando se tratar animais exóticos e silvestres) ou o setor de agricultura (quando se tratar de animais que estão ligados a atividades econômicas) assinarão termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
Art. 213 - É expressamente proibido:
I - Criar abelhas de ferrão no perímetro urbano consolidado;
II - Criar ou manter em residências do perímetro urbano consolidado animais de grande ou pequeno porte, tais como: Gado de qualquer espécie, animais calvares, muares, suínos, ovinos, caprinos, coelhos, perus, patos, galinhas e outros.
III - Criar pombos nos forros das residências.
Art. 214 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
I - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;
II - Montar animais que já tenham a carga permitida;

III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
V - Abandonar em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
VI - Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
VII - Usar de instrumento de agressão para estímulo e correção de animais;
VIII - Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
IX - Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal.
X - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Art. 215 - É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.
Parágrafo Único - O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques de diversões e empreendimento similares que tenham em seu plantel animais bravios ou selvagens.
Art. 216 - É proibido no Município a prática de esporte com animais que impliquem em sofrimento e tortura, tais como rinhas de galo e de brigas de cães.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos que estejam amparados por legislação vigente;
Art. 217 - Cabe ao proprietário de animais a obrigatoriedade do recolhimento dos excrementos sólidos de seus animais.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos quando se trata de eventos e comemorações cívicas ou de datas comemorativas, e que o evento esteja devidamente registrado e organizado de acordo com as leis vigentes;
Art. 218 - O Município deverá buscar a viabilidade técnica e legal para firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para esterilização e controle de zoonoses, criando parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.
§ 1º – O município poderá abrir chamamento público para interessados que desejam receber animais apreendidos de forma temporário;
§ 2º – Os procedimentos previstos no § 1º do Art. 218, deverá ser regulamentado por decreto.
Art. 219 - O Município deverá promover campanhas:
I - De combate de todas as formas de agressão aos animais;
II - De defesa e proteção do bem-estar animal e guarda responsável;
III - De controle de zoonoses;
IV - De alternativas de controle da fauna doméstica;
V - De posse e adoção responsável;
VI - De diminuição do índice de abandono;
§ 1º - O Município devera fomentar a criação de organizações sem fins lucrativos de proteção animal;
§ 2º - O Município devera criar dispositivos para fiscalização de maus tratos aos animais domésticos;
§ 3º - O Município devera fiscalizar o comercio de animais domésticos e de estimação.
Art. 220 - Regularmente o encarregado pela fiscalização, efetuará vistoria na área do perímetro urbano consolidado, uma vez constatada a presença de qualquer animal, constante do item II do Artigo 213, aplicar-se-á a multa e se concederá um prazo de 03 (três) dias para sua retirada.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não tendo sido efetuada a retirada do animal, aplicar-se-á a multa em dobro e se fará a apreensão do animal, e terá a destinação prevista no Art. 207 ou do § 1º do art. 209, conforme cada caso couber.
Art. 221 - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para o departamento/setor responsável para fins de direito.
Art. 222 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção II
Da Localização, das Instalações e da Capacidade dos Criadouros de Animais
Art. 223 - É proibido criar abelhas com ferrão na zona urbana do município, bem como, o município poderá regulamentar a criação destes animais em outros locais se ocorrer risco a saúde pública de alguma forma.
Art. 224 - Fica proibida a criação, alojamento e a manutenção de animais e granjas com fins de pecuária na zona urbana.
I - Excetua-se do presente parágrafo os animais de estimação de pequeno porte;
II - Em relação a alojamento, excetua-se os animais participantes de feiras, exposições e atividades culturais;
III - O critério para a fiscalização será a reclamação atestada por escrito e assinada pelo reclamante. Tarifa nula.
Art. 225 - Os estábulos, pocilgas, granjas avícolas e cocheiras serão localizados em área rural a 50 m (cinquenta metros), no mínimo, de divisas de outras propriedades, estradas e construções destinadas a outros fins e a 500 m (quinhentos metros) do perímetro urbano, exceto Vila Rural ou programas governamentais similares;

Art. 226 - Os dejetos de animais estabulados, de pocilgas, de granjas avícolas e de cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.
Art. 227 - Nas residências particulares a criação, alojamento e manutenção dos animais domésticos, poderá ter sua capacidade determinada por autoridade sanitária que levará em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado aos mesmos.
Art. 228 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
Seção III
Dos Animais Sinantrópicos
Art. 229 - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros, entre outros), produção de alimentos ou transporte (galinha, boi, cavalo, porcos, entre outros).
Parágrafo Único -Destaca-se, dentre os animais Sinantrópicos, aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, e que estão presentes na nossa cidade, tais como: Abelha com ferrão, Aranha, Barata, Carrapato, Escorpião, Formiga, Lacraia ou centopeia, Morcego, Mosca, Mosquito, Pombo, Pulga, Rato, Taturana, Vespa e outros.
Art. 230 - Compete aos munícipes, aos proprietários em geral e ao Poder Público, sem prejuízo da natureza, a adoção de medidas para a manutenção de suas propriedades, residências, instalações industriais e comerciais, instalações públicas e terrenos baldios, limpos e isentos de animais da fauna Sinantrópica.
Parágrafo Único - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto aos seres humanos, que podem transmitir doenças, causar agravos a saúde dos seres humanos ou de outros animais e que estão presentes nos ambientes urbanos e rurais.
Art. 231 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.
Parágrafo Único – Em caso de duvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de animais sinantrópicos, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná.

Art. 232 - Fica proibido o acúmulo de resíduos sólidos, entulhos e outros materiais que propiciem condições de proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.
Art. 233 - As atividades concernentes ao controle de animais sinantrópicos, artrópodes nocivos, vetores, roedores e peçonhentos, competem ao setor de Vigilância Sanitária e a Secretaria de Meio Ambiente, cabendo-lhe fazer a orientação técnica quanto as medidas

de combate e controle fundamentadas em legislação estadual e federal em vigor e as normas regulamentares pertinentes.
Art. 234 - O combate e controle de animais sinantrópicos em residências, comércios, industrias e outras áreas particulares compete tão e somente aos seus proprietários.
Art. 235 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I – Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.
Seção IV
Dos Vetores e Zoonoses
Art. 236 - Os vetores sãoorganismos que podem transmitir doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, como mosquitos, carrapatos, moscas, flebotomíneos, pulgas, triatomíneos, caracóis aquáticos de água doce**,** entre outros;
Art. 237 - Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente.
Art. 238 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação vetores e zoonoses.
Parágrafo Único - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de vetores e zoonoses, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná;
Art. 239 - Os estabelecimentos que estocam, manipulam e comercializam pneumáticos, sucatas, borracharias e outros materiais, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de água de forma a evitar a proliferação de vetores.
§ 1º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão ser instaladas em ambientes com proteção das chuvas (telhado) impermeável e cercamentos nas laterais com no mínimo material zincado, para evitar a entrada de animais de qualquer espécie.
§ 2º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão realizar o controle constante de vetores e animais sinantrópicos, sempre tendo este controle de forma comprovada e documentada.
§ 3º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares, lotes baldios, casa ocupadas com suspeitas de algum vetor ou qualquer outros espaços no perímetro do município de Pérola d'Oeste poderão receber a fiscalização de qualquer órgão ou instituição a qualquer momento.
Art. 240 - Nas obras de construção civil é obrigatória drenagem permanente de água, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de vetores.
Art. 241 - Os proprietários ou responsáveis por piscinas são obrigados a manter a limpeza e tratamento adequado da água, de forma a não permitir a proliferação de vetores.
Art. 242 - Os munícipes e proprietários de indústrias, estabelecimentos comerciais e terrenos ficam obrigados a evitar acúmulos de água em caixas d'água, depósitos e tonéis destampados e vasos com plantas, bem como, manter limpos os quintais e terrenos, para impedir o acúmulo de água que permitam a proliferação de vetores.
Art. 243 - Em situação de endemia rural e/ou urbana de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Leishmaniose Visceral (LV), serão tomadas medidas sanitárias recomendadas para o controle da zoonose e submetidos à eutanásia, todos os animais (cães e outras espécies) com sintomatologia, sinais clínicos da doença e testes sorológicos específicos.
Parágrafo Único - Aos proprietários de animais submetidos à eutanásia, recomendada pelo artigo anterior, não caberá indenização por parte do Município.
Art. 244 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.
CAPÍTULO VII
DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR
Seção I
Disposições Gerais
Art. 245 - Compete ao Município realizar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho.
Art. 246 - Considerando os riscos e agravos à saúde do trabalhador, o Município, no âmbito de suas competências, poderão estabelecer normatização sobre atividades e processos de trabalho.
Art. 247 - A intervenção no ambiente de trabalho deve visar a eliminação ou a redução dos riscos, priorizando sempre a implantação de medidas de proteção de caráter coletivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
I - Eliminação da fonte de risco;
II - Controle dos riscos na fonte;
III - Controle dos riscos no ambiente de trabalho;
IV - Adoção de medidas de proteção individual.
Art. 248 - Os equipamentos de proteção individual deverão ser adequados tecnicamente ao risco, eficiente no controle da exposição e oferecer conforto ao trabalhador.
Seção II
Das Medidas de Prevenção aos Riscos de Acidentes nos Ambientes de Trabalho
Art. 249 - Todos os locais de trabalho deverão adotar medidas de prevenção de acidentes nos ambientes de trabalhos que levem em conta, entre outros: as máquinas e/ou equipamentos, seus acionamentos e dispositivos de parada, a proteção de suas partes móveis, sua manutenção, limpeza e reparos, a circulação de pessoas e movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - A área de trabalho, entendida como as áreas de circulação e os espaços entre máquinas e/ou equipamentos, devem estar dimensionadas de forma que os trabalhadores possam se movimentar com total segurança.
Seção III
Das Condições de Conforto e da Adaptação do Ambiente de Trabalho ao Trabalhador
Art. 250 - Todas as empresas deverão manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, segurança e conforto, de forma a garantir e preservar a saúde dos trabalhadores, levando em conta fatores como: ruído, iluminação, mobiliário, máquinas e equipamentos, sanitários, refeitórios e outros de interesse da saúde, dentro de critérios estabelecidos em legislação específica.
Art. 251 - Em todo local de trabalho deverá ser fornecido aos trabalhadores água potável e fresca, através de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copo coletivo.
Art. 252 - As empresas cujos trabalhadores realizem suas refeições em suas dependências, devem reservar local específico e adequado para esse fim, dimensionado de forma a atender a demanda, dotado de iluminação e ventilação suficiente e protegido das intempéries.
Seção IV
Da Investigação de Agravos à Saúde do Trabalhador
Art. 253 - Visando a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, a autoridade sanitária irá desencadear uma investigação nos ambientes e processos de trabalho a fim de estabelecer as medidas preventivas, corretivas e punitivas previstas em lei.
Parágrafo Único - Serão considerados para fins de investigação todos os óbitos, amputações, doenças ocupacionais de caráter epidêmico, bem como, outros acidentes graves relacionados com o trabalho.
Art. 254 - Na infração de qualquer artigo deste capitulo:
I – Será imposta a multa de acordo com a classificação de gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.
TÍTULO IV
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPITULO I
DO EXERCICIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E USOS ESPECIAIS
Seção I
Dos Inflamáveis e Explosivos
Art. 255 - No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.
Art. 256 - São considerados inflamáveis:
I - Fósforos e materiais fosforosos;
II - Gasolina e demais derivados de petróleo;

III - Éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
IV - Carbonetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;
V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de cento e trinta e cinco graus centígrados (135 C | 408,15 °K).;
VI – Quaisquer outras substancias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais.
Art. 257 - Consideram-se explosivos:
I - Fogos de artifício;
II - Nitroglicerina, seus compostos e derivados;
III - Pólvora e algodão-pólvora;
IV - Espoletas e estopins;
V - Fulminatos, cloros, forminatos e congêneres;
VI - Cartuchos de guerra, caça e minas;
VII – Quaisquer outras substancias consideradas explosivas por órgãos e agências oficiais estaduais e federais.
Art. 258 - É absolutamente proibido:
I - Fabricar explosivos sem licença especial concedida pelo Exército e Corpo de Bombeiro e em local não determinado pelo Município;
II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - Depositar ou conservar nas vias públicas mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
§ 1º - Aos varejistas é permitido conservar em cômodo apropriado, em seus armazéns ou lojas a quantidade previstas na respectiva licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais, de material inflamável ou explosivo, atendendo normativas vigentes.
§ 2º - Para exploração de minérios, poderão manter depósito de explosivos de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais.
Art. 259 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 260 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§ 1º - Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;
§ 2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes (quando previsto);
§ 3º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
§ 4º - O transporte de explosivos ou inflamáveis devem ser de acordo com o prescrito pelos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;
Art. 261 - É expressamente proibido:
I - Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que abrirem para os mesmos logradouros;
II - Soltar balões inflamáveis ou de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do município;
III - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município;
§ 1º - A proibição de que tratam os itens I, e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional;
§ 2º - Os casos previstos no parágrafo § 1º, deste artigo, serão regulamentados pelo Município, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
§ 3º - Todos manuseios de explosivos e inflamáveis devem ser de acordo com o prescrito pelos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;
Art. 262 - As instalações de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas a licença especial do Município, mediante apresentação de aprovação de órgãos competentes (ambientais, corpo de bombeiros, Agencia Nacional de Petróleo e outras que se fizer necessário).
§ 1º - O Município poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública;
§ 2º - O Município poderá estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 263 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I- Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta Lei.
II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II

Da preservação da fauna e flora

Art. 264 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da flora e estimular a plantação de árvores nativas.
Art. 265 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da fauna nativa, buscando criar ambientes que propiciem esta condição.
Art. 266 - O Município colaborará com órgãos federais e estaduais para que se aplique e siga as leis vigentes quanto a preservação da fauna e flora.
Art. 267 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III

Da exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro

Art. 268 - A exploração das jazidas minerais, só será permitida mediante Alvará de Licença e Anuência Prévia/Liberação dos órgãos competentes a nível estadual e federal.
Parágrafo Único - O requerimento para a expedição do Alvará de Licença, será sempre precedido de consulta de viabilidade.
Art. 269 - As jazidas de substâncias minerais serão classificadas de acordo com o órgão competente, a nível estadual e federal.
Art. 270 - O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em requerimento ao Município, sendo necessário acompanhado por todos os projetos, estudos e liberações dos órgãos estaduais e federais, ao longo do processo e para a sua conclusão.
Art. 271 - A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada a medida em que a exploração for sendo realizada, conforme orientação dos órgãos a nível estadual e federal.

Art. 272 - O pedido de renovação de Alvará de Licença de Funcionamento, deverá ser acompanhada de:
I - Requerimento de pedido de renovação;
II - Comprovação de negativa de débitos de tributos municipais;
III - Licença ambiental vigente no órgão estadual;
IV - Licença de exploração no órgão federal (agência reguladora ou similar);
Art. 273 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV

Das áreas para produção de energia elétrica alternativa por sistemas fotovoltaicos, eólicos e/ou outros

Art. 274 - A exploração da produção da energia elétrica por sistemas alternativos de produção como: placas fotovoltaicas, torres eólicas, biomassa, etc, deverão seguir diretrizes e normas determinadas pela agência reguladora que trata do assunto.
Parágrafo Único - Quando necessário e previsto, deverá obter, e apresentar quando solicitado, as licenças ambientais do empreendimento.
Art. 275 - As edificações do Município que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da agência reguladora que trata do assunto, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional, e normas técnicas vigentes.
Art. 276 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar cercados, de forma a garantir a não entrada de pessoas estranhas a atividade e de animais.
Art. 277 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar sinalizados indicando a periculosidade e a proibição da entrada de pessoas estranhas a atividade.
Art. 278 - Para a emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentada pelo interessado, a respectiva Anotação de

Responsabilidade do respectivo Conselho Profissional (ART, RRT ou outro) do profissional responsável pelo projeto e/ou instalação do sistema.

Art. 279 - Caso o setor do município ache necessário, poderá solicitar as peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).

Art. 280 - Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, e os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos.

Seção V

Estações rádio-base-ERBS e equipamentos de telefonia sem fio

Art. 281 - Fica vedada a instalação de suporte para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) e equipamentos afins, nos seguintes locais:

I - Em hospitais, escolas, creches e a uma distância menor que 300 (trezentos) metros deles;

II - Em áreas de ocupação humana a uma distância menor que 30 (trinta) metros;

III - Em logradouros públicos;

III - Em áreas verdes urbanas, praças, parques de esportes e de lazer públicos, em pontos turísticos, em monumentos históricos, em equipamentos públicos; sem que o projeto de camuflagem dos equipamentos e o projeto urbanístico da área sejam aprovados pelo órgão responsável pela área ou imóvel, em primeira instância;

IV - Em uma distância menor que 500 (quinhentos) metros de um outro suporte para antena e antena transmissora de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB).

Art. 282 - A instalação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB), e equipamentos afins, deverá atender aos seguintes parâmetros urbanos:

I - Recuo mínimo de 5 (cinco) metros de todos os equipamentos e/ou construções em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);

II - Recuo mínimo de 10 (dez) metros do eixo do suporte para antena, em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);

III - A utilização de elementos construtivos e/ou camuflagem, visando minimizar os impactos visuais e a integração ao meio ambiente;

IV - Implantação de paisagismo da área total onde for instalado os equipamentos, objetivando a sua urbanização e amenizar o impacto causado pela sua implantação;

V - A instalação de todos os equipamentos deverá obedecer às restrições do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, matas, faixas não edificáveis, áreas de proteção de corpos hídricos ou outros elementos naturais existentes.

Art. 283 - As torres e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética.

Art. 284 - Deverá ser apresentado, por ocasião do pedido de licenciamento ambiental, laudo radiométrico teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, acompanhado da Anotação de Responsabilidade do respectivo Conselho Profissional (ART, RRT ou outro).

Art. 285 - As disposições desta seção serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de demais órgãos.

CAPITULO II

DOS ANÚNCIOS, CARTAZES E PROPAGANDAS EM GERAL

Art. 286 - A exploração dos meios de publicidade das vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende da licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§ 1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas, ou qualquer outra forma que utilize ambientes públicos.

§ 2º - Incluem-se ainda, na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 287 - É proibido a exploração dos meios de publicidade e objetos nos espaços públicos, como:

I - Vias e Logradouros;

II - Passeios, Calçadas e Praças;

III - Terrenos e Prédios Públicos;

IV - Canteiros e Murros;

V - Postes e Placas de Sinalização e Indicativas, ou outros aparelhos para este fim;

VI - Outros Ambiente que seja considerado públicos conforme a Lei;

Art. 288 - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.

Art. 289 - Não será permitida a colocação ou anúncios ou cartazes quando:

I - Pela sua natureza provocar aglomeração prejudicial ao trânsito público;

II - De alguma forma prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - Obstruir, interceptar ou reduzir o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;

IV - Conter incorreções de linguagem;

V - Fazer uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que por insuficiência de nosso léxico, a ele se haja incorporado;

VI - Pelo seu número, ou má distribuição, prejudicar o aspecto das fachadas.

VII - Sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

Art. 290 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda deverão mencionar:

I - A indicação dos locais em que será realizado os anúncios;

II - A natureza da realização ou formato utilizado;

III - As inscrições e o texto;

Art. 291 - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 292 - Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, devendo ser fixados de modo a atender as regras de segurança vigente em Lei.

Parágrafo Único - O Município poderá realizar a interdição e/ou solicitar a retirada do anúncio, quando entender que este não esteja e conformidade ou estiver oferecendo algum risco.

Art. 293 - Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 294 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

Art. 295 - O Município somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico no órgão municipal competente.

§ 1º - Além do cadastramento e licenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:

I - Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços no ato do requerimento;

II - Não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;

III - Prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas de segunda-feira a sábado;

IV - Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos em Leis, Regulamentos, Resoluções;

VI - Não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios do Município, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.

§ 2º - A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, pen drives e assemelhados e instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei;

§ 3º - Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município.

Art. 296 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III

DOS CEMITÉRIOS, FUNERÁRIAS, CASAS MORTUÁRIAS E CONGÊNERES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 297 - Os cemitérios existentes e aqueles que vierem a ser construídos terão caráter secular, sendo administrados pelo Município ou contratantes, sob regulamento estabelecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Os cemitérios de cunho privado devem seguir as regras que couber previstas nesta Lei, outras recomendações que possam ser exigidas pelo Município, e todas as recomendações de órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 298 - Os projetos de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária e órgão ambiental, sendo necessário uma distância de uma via pública ou de pelo menos 12 metros de áreas construídas.

Art. 299 - Nos cemitérios deve haver, pelo menos:

I - Local para administração e recepção;

II - Depósito de materiais e ferramentas;

III - Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo;

IV - Ossuário.

Parágrafo Único - Os cemitérios serão divididos em quadras e lotes, por meio de ruas sendo que todas as divisões são discriminadas por números.

Art. 300 - Os cemitérios deverão contar com iluminação através de projetores de luz devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de utilização noturna.

Art. 301 - Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 302 - As casas mortuárias devem ser ventiladas, iluminadas e disporem, no mínimo, de sala de vigília e instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, além de dispor de condições adequadas para usuários portadores de necessidades especiais, baixa mobilidade e cadeirantes.

Art. 303 - O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 304 - O prazo mínimo para a abertura de túmulos e/ou remoção de restos mortais é fixado em três (03) anos contados da data de óbito, sendo reduzido para dois (02) anos no caso de crianças até a idade de seis (06) anos inclusive.

Parágrafo Único - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput, quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de água nas carneiras, ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.

Art. 305 - Os cemitérios, através de seus responsáveis, devem ter registro completo de todos os corpos inumados e especificando em cada caso, o nome, local de residência, lugar e data do óbito, número de registro da declaração de óbito no cartório de registro civil, data de inumação e número de sepultura, catacumba ou carneira, ficando tal registro sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual ou outros órgãos ou agência oficial municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único - É proibida a inumação de cadáver sem a apresentação da certidão de óbito e guia de enterramento, expedidas pelo cartório, ou autorização judicial.

Art. 306 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II

Dos Sepultamentos

Art. 307 - Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos, sem indagação de crença religiosa do falecido e familiares.

Art. 308 - Nenhum sepultamento se fará sem a declaração de óbito oriunda da região onde ocorreu o falecimento.

Art. 309 - Em cada caixão só poderá ser enterrado um cadáver, salvo o de recém-nascido, que esteja sendo sepultado junto com o de sua mãe.

Art. 310 - É vedada a inumação de cadáveres em igrejas e congêneres, conventos e terrenos adjacentes.

Parágrafo Único - A permanência de cadáveres nestes locais somente é permitida durante o tempo necessário às missas ou sufrágios a celebrar.

Art. 311 - É vedado o uso de caixões metálicos ou revestidos com este material, bem como de qualquer outro material impermeável, não degradável, exceto quando utilizados:

I - Em embalsamamentos;

II - Em exumação;

III - Para outras formas de acondicionamento de cadáveres, desde que não tenham de ser com eles enterrados, sendo obrigatória à desinfecção após o uso.

Art. 312 - O sepultamento de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito observadas as medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.

Art. 313 - Sempre que o falecimento tenha ocorrido em razão de doença transmissível, o desenterramento só poderá ser realizado conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Caso o processo de exumação seja realizado por ordem judicial, os cemitérios, através de seus responsáveis, deverão informar a autoridade sanitária.

Art. 314 - Os procedimentos de condução, ocupação, monitoramento e demais procedimentos relacionados a cemitérios e sepultamentos deverão seguir lei(s) municipal(is). Caso a sua inexistência deverão seguir procedimentos do setor municipal competente, leis estaduais e federais.

Art. 315 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III

DO NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Da Numeração das Edificações

Art. 316 - A definição da numeração de endereço das edificações é de competência do Município segundo os seguintes requisitos:

I - Numeração cardinal, crescente e positiva, a partir do início da via;

II – Os pontos de referência de numeração na sede serão considerados a partir dos seguintes pontos de referência:

a) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente):

- A partir da Rua São Paulo, iniciará com o valor de zero (0) ao longo de todo o seu trecho, crescendo a numeração neste sentido. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.

- Nas ruas que pertencem ao Loteamento Patzlaff iniciarão a um ponto zero, sentido Sul ou Sudeste ou Sudoeste, a partir da distância do número predial do centro do lote mais próximo do ponto zero.

- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;

- Após a BR 163, a numeração deverá iniciar com 0 (zero) crescendo no sentido de Norte-Sul ou Sudeste/Sudoeste;

b) Sentido Norte ou Nordeste/Noroeste (quando for conveniente):

- A partir da Rua São Paulo, iniciará com o valor de 5.000 (cinco) mil ao longo de todo o seu trecho, crescendo sentido norte, quando for continuidade de vias já existentes.
- Caso, por algum motivo está rua não seja continuada a sua nomenclatura, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Recomenda-se sempre que possível que não se dê continuidade da nomenclatura de ruas a partir deste ponto.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente):
- A partir da Rua Euclides da Cunha, contornando o Loteamento Patzlaff (Lote 31-D, 28-A e 28-B) voltando em linha reta para a rua Euclides da Cunha pelo alinhamento das quadras 105 e 116, segundo sentido a Rua São Paulo, iniciando com o valor de 0 (zero) ao longo de este trecho, sentido rua São Pedro. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
- Após a rua São Pedro (PR 583), a BR 163, a numeração deverão iniciar com 0 (zero) crescendo no sentido de Leste-Oeste ou Sudoeste/Noroeste;
- Após o alinhamento da Rua Euclides da Cunha, contornando o Loteamento Patzlaff (Lote 31-D, 28-A e 28-B) voltando em linha reta para a rua Euclides da Cunha pelo alinhamento das quadras 105 e 116, seguindo sentido a Rua São Paulo a numeração iniciar em 3000 (três mil) crescendo sentido Oeste-Leste/Nordeste/Sudeste;
III - Numeração equivalente à distância em metros do início da via.
IV - O lado esquerdo será sempre ímpar e o direito sempre par (a posição sempre deverá ser de costas para a rua de referência).
V - O número predial do lote/edificação será considerado a medida do meio do lote em relação ao início da via.
VI - Distrito de Conciolândia:
a) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente):
- A partir da Rua Espirito Santo (projetada), iniciará com o valor de 0 (zero) ao longo de todo o seu trecho de forma crescente. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
b) Sentido Norte ou Nordeste/Noroeste (quando for conveniente):
- A partir da Rua Espirito Santo (projetada), iniciará com o valor de 5.000 (cinco) mil ao longo de todo o seu trecho, crescendo sentido norte. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Norte ou Nordeste/Noroeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente):
- A partir da Rua Gentil Malacarne (projetada) antiga rua do Agricultor, iniciará com o valor de 0 (zero) ao longo de todo o seu trecho de forma crescente. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste/Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
d) Sentido Leste ou Sudeste/Nordeste (quando for conveniente):
- A partir da Rua Gentil Malacarne (projetada) antiga rua do Agricultor, iniciará com o valor de 5000 (cinco mil) ao longo de todo o seu trecho de forma crescente até a BR 163. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
- Expansão após a BR 163, crescendo no sentido Leste, não deverão continuar nomenclatura de vias, e a numeração se iniciará em 0 (zero) a partir deste ponto crescendo sentido Leste ou Sudeste/Nordeste. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
VII - Distrito de Esquina Gaúcha:
a) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente):
- A partir de todo o eixo da PR 583 (Avenida dos Pioneiros), iniciará com o valor de 3.000 ao longo de todo o seu trecho de forma crescente a sul. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
b) Sentido Norte ou Nordeste/Noroeste (quando for conveniente):
- A partir de todo o eixo da PR 583 (Avenida dos Pioneiros), iniciará com o valor de 3.000 ao longo de todo o seu trecho de forma decrescente a norte. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Leste ou Sudeste/Nordeste (quando for conveniente):
- Iniciará com o valor de 5000 (cinco mil) ao longo de todo o seixo da PR 881, crescendo no sentido Leste. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
d) Sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente):
- Iniciará com o valor de 0 (zero) ao longo de todo o seixo da PR 881, crescendo no sentido Oeste. Caso, por algum motivo está rua não seja continuada, se utilizará a linha de coordenada UTM de referencia a ser formada a partir do centro desta rua.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
VIII - Distrito Turístico de Bom Plano
a) O encontro das duas estradas gerais, que vem do sentido do Distrito de Progresso (Bela Vista da Caroba) e a estrada que passa em frente a Igreja da Comunidade de Bom Plano, que liga a sede de Bela Vista da Caroba se torna o ponto de referência, com valor 1000.
b) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente):
- A via que que passa em frente à Igreja da Comunidade de Bom Plano, que liga a sede de Bela Vista da Caroba adotará o valor 1000, crescendo sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente):
- A via que que vem do sentido do Distrito de Progresso (Bela Vista da Caroba) adotará o valor 1000, crescendo sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste.
- Para novas ruas que não tem início junto a rua citadas e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da rua mais próxima até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Parágrafo Único - A numeração da continuidade das vias atuais obedecerá apenas aos Incisos I, III, IV e V, respeitando-se a numeração consolidada existente.

Art. 317 - A marcação dos algarismos de numeração na edificação é de competência do proprietário, devendo este obedecer ao seguinte:
I - Os algarismos deverão ser afixados em local visível do logradouro público, com caixa de 0,10 m (dez centímetros);
II - A marcação poderá ser de qualquer material ou cor desde que contrastante com a cor do fundo ou suporte onde será fixada.
Art. 318 - Todo proprietário de terreno deverá definir a sua entrada independente e principal pelo logradouro público, sendo que a partir desta definição segurar-se-á os parâmetros para definição de qual logradouro se definirá a numeração da edificação;
§ 1º - O previsto no presente artigo se aplica, mesmo quando no terreno houver mais de uma entrada pelo mesmo logradouro público ou por outros logradouros que leve para mesma edificação;
§ 2º - Um mesmo terreno só poderá obter uma numeração, mesmo que o terreno tenha entradas por logradouros diferentes, sendo necessário definir a entrada principal.
§ 3º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, cada um deste elemento - desde que constituído condomínio entre eles - deverá receber numeração própria, com referência, sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.
§ 4º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, porém não estejam constituídos condomínio entre eles, a edificação secundária será definida como "edificação de fundos";
§ 5º - Uma "edificação de fundos" adotará a mesma a numeração da edificação principal (a mais próxima ao logradouro), acompanhada das letras "FDS", que indica a sua classificação.
§ 6º - No caso de servidão particular de passagem, poderá ser obtido número predial para a servidão, desde que a servidão esteja averbada no Registro de imóvel.
Art. 319 - Em edificações que se encontrem em esquinas ou com entradas para mais de uma rua, poderão adquirir numeração de logradouros diferentes para suas entradas, deste que encontrem salas com entrada principal para ruas diferentes.
§ 1º - O previsto no presente artigo não se aplica, quando a edificação apresentar apenas salas com entradas para um mesmo logradouro público;
§ 2º - O previsto no presente artigo não se aplica para entradas de garagens;
§ 3º - O previsto no presente artigo se aplica em cômodos que apresentem documentação própria e registrada em cartório;
Art. 320 - Em edificações com mais de um pavimento, deverão seguir os seguintes critérios para a nomenclatura:
I - Cada andar e seus apartamentos/unidade habitacional deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem crescente;
II - Cada apartamentos/unidade habitacional em seu andar receberá uma numeração, sempre apresentando antes do seu número o número do andar a que pertence, por exemplos: um cômodo 03 no andar 02 poderá ser identificado como 23 ou 203;
III - No caso de sobreloja, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo "SL", podendo seguir as orientações do item II deste artigo;
IV - No caso de subsolo, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo "SL";
V - No caso de uma edificação apresentar mais de um subsolo, cada andar e seus cômodos deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem decrescente, seguindo as orientações do item II deste artigo;
VI - No caso de edificação com espaços físicos construídos com atividades comerciais ligados diretamente ao logradouro, poderão receber denominação de "térreo" ou "loja".
VII - No caso citado no item VI deste artigo, cada espaço receberá numeração independente, interna referente a distribuição na edificação a que pertence, devem ser identificados com o sufixo "T" para "térreo" ou "LJ" para "loja", sendo que a numeração da edificação principal deverá vir antes da identificação do espaço e do sufixo, por exemplos: no andar térreo, onde tem um cômodo 03 em uma edificação com número 430, poderá ser identificado como 430 T03 ou 430 LJ 03 ou 430 T 3 ou 430 LJ 3;

Seção II
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos
Art. 321 - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber denominação como forma de homenagem aos pioneiros de município, conforme lei especifica, que relembre pessoa com notoriedade no município, homenagem a fauna e flora da região (nativa), nomes indígenas, elementos religiosos ou santidades ou personagens religiosas.
Parágrafo Único - Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
I – Se o nome for muito extenso, será reduzido para o nome comum que é conhecido;
II – Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
III - A notoriedade será comprovada quando o avaliado atender pelo menos 05 (cinco itens do anexo XI), sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;
IV - Nomes de ruas, dos logradouros, quando for em homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 05 (cinco) anos;
V - O município poderá criar uma lista de nome para ser utilizado em novos loteamentos, sendo esta lista oriundas do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de sugestões da comunidade;
VI - O município reserva o direito de nomear até 30% (trinta porcento) das vias de um projeto de loteamento durante a aprovação do projeto definitivo, utilizando nome da lista de espera;
Art. 322 - A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.
Art. 323 - Para alteração de nome dos espaços e edificações públicas municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.
Art. 324 - O nome de novos bairros ou loteamentos deverá ter denominação referente a elementos religiosos, elementos da natureza ou fatos ligados a história local (datas, nomes, símbolos, objetos, etc), sendo este aprovado pelo poder público.
ou
Art. 324 - O nome de novos bairros ou loteamentos deverá ter denominação livre, porem sempre obtendo a aprovação do poder público.

Art. 325 - As denominações de novos espaços e edificações públicas, deverão:
I - Ter consenso públicos, devendo para por alguma forma de apreciação;
II - Quando for homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 05 (cinco) anos, ter notoriedade no Município, comprovada quando o avaliado atender pelo menos 05 (cinco itens do anexo XI), sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;
Art. 326 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇO E DA INDÚSTRIA
Seção I
Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços
Art. 327 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença pelo Município, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar com clareza:
I - O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
II - O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 328 - Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

I - Compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
II - adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
III - Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
IV - Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.

Art. 329 - Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do "Habite-se", e que estejam em:
I - Logradouros públicos;
II - Áreas de preservação ambiental;
III - Áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.
Art. 330 - O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
A**rt. 331 -** A critério do órgão competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 332 - O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:
I - Mudança de localização;
II - Quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III - Quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - Quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.
Parágrafo Único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.
Art. 333 - O Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos:
I - Nome do interessado;
II - Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
III - Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município; V - horário do funcionamento, quando houver.

Art. 334 - Não será concedida licença para funcionamento fora dos locais determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal aos estabelecimentos que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.
Art. 335 - A licença para o funcionamento de açougues e padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e da aprovação da autoridade competente, compreendendo o Divisão de Tributação e Fiscalização e a Vigilância Sanitária.
Art. 336 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que que for exigido.
Art. 337 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada à necessária permissão que for exigido que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 338 - A licença de localização poderá ser cassada:
I - Quando se tratar de negócio diferente do requerimento;
II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado;
§ 2º - Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção;
§ 3º - A cassação da licença será sempre precedida de processo administrativo, tendo o cassado amplo direito à defesa perante a Divisão de Tributação e Fiscalização (DTF) devendo recorrer a ele no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante o qual o estabelecimento permanecerá fechado até a expedição de parecer da DTF favorável a isso.
Art. 339 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 340 - Para efeitos desta Lei considera-se comércio ambulante a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de renda, exercida por Pessoa Física, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Secretaria de Tributação e Fiscalização ou órgão similar.
Art. 341 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial do Município, mediante requerimento do interessado.
§ 1º - A licença a que se refere o presente Artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste código e da legislação fiscal do Município e do Estado;
§ 2º - Será isenta de taxação a licença para produtores artesanais, não industrializado e não manufaturados e residentes no município, que produzirem seus produtos no município e os mesmos estiverem comercializando como ambulantes.
Art. 342 - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - Número de inscrição;
II - Residência do comerciante ou responsável;
III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§ 1º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder;
§ 2º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito.
Art. 342 Para a obtenção da licença para comercio ambulante, o interessado formalizará o requerimento, que será protocolado, na Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste, acompanhado de:
I - Cópia do documento de identidade;
II - comprovante de residência;
III - Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV - logradouros pretendidos para o exercício da atividade;
V – Apresentar inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI – inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 343 - Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no Município sem a respectiva licença.
Art. 344 - É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados, e em repartições públicas.
Art. 345 - A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.
Art. 346 - Poderá ser exigido dos licenciados, a critério da Prefeitura Municipal, uniforme, vassoura e cesto para lixo, mesa e/ou carrocinha padronizada.
Art. 347 - A licença será renovada diária ou mensalmente, por solicitação do interessado.
Art. 348 - Ao vendedor ambulante é vedado:
I - O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II - Estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros;

III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.
IV - Transitar, pelo passeio conduzir cestas ou volumes grandes.
V - Para em frente de qualquer indústria, comércio ou prestador de serviço;
Parágrafo Único - No caso do inciso I, além da multa, caberá apreensão de mercadoria ou objeto.
Art. 349 - Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município.
Art. 350 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 351 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, obedecerão aos dias e horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.
§ 1º - Para os estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito localizados em Zonas proibidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal o horário de funcionamento estará sujeito à consulta e à determinação pelo órgão competente do Município.
§ 2º - Em relação aos dias de funcionamento, os estabelecimentos deverão seguir o disposto nas seguintes leis federais: Lei n 10.101 de 2000, Lei n 11.603 de 2007 e suas alterações, substituições e equivalentes.
Art. 352 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, obedecerão ao horário de funcionamento nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 (sete) às 19:00 (dezenove) horas, aos sábados das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, facultado do intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.
§ 1º - A abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no período vespertino dos sábados, será facultativa.
§ 2º - Os mesmos horários estão sujeitos escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades em caráter de estabelecimentos que tenham fins comerciais.
§ 3º - Poderão funcionar mediante prévia autorização Municipal, em dias especiais, até às 22:00 horas os estabelecimentos comerciais.
Art. 353 - Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.
Art. 354 - Estão sujeitos a horários especiais:
I - Vinte e quatro (24) horas nos dias úteis, domingos e feriados:
a) Postos de gasolina;
b) Hotéis, restaurantes, congêneres e similares;
c) Hospitais e similares;
d) Farmácias, laboratórios e similares;
e) Empresas funerárias;
f) Supermercados e mercearias;
§ 1ºo - As farmácias quando fechadas, poderão, em caso de urgência atender ao público;
§ 2ºo - Os postos de gasolina estão sujeitos à horários especiais previstos na Portaria dos Ministérios de Minas e Energias ou órgão similar.
II - De seis (06) às vinte e três (23) horas:
a) Padarias;
b) Bares e lanchonetes;
c) Cafeterias e similares;
d) Casas de Carnes e similares;
e) Peixarias e similares;
III - De seis (06) à uma (01) hora:
a) Sorveterias e confeitarias;
b) Cinemas e teatros;
c) Bancas de revistas e jornais.
IV - Nos sábados, até às 22 horas:
a) Salões de beleza;
b) Barbearias.
V - Horários sujeitos a aprovação previa de liberação de alvará:
a) Boates e casas de diversão pública;
b) Tabacarias e similares.
§ 1°° - Entende-se por:
- Bar: estabelecimento onde se serve bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tira-gostos, cigarro ou outros, com a presença de pequenas mesas e cadeiras. Nestes locais, os clientes podem passar o tempo jogando cartas, dominó ou outros jogos permitidos por Lei vigente (nestes locais não se fabrica nenhum tipo de alimentos, apenas se serva já prontos);
- Lanchonete: estabelecimento onde se fabrica e vendem-se lanches, sanduíches, refeições rápidas, podendo ser acompanhadas por algum tipo de bebida (alcóolicas ou não), normalmente possui um mostrador ou balcão, podendo terem mesas para seus clientes;
- Restaurante: Estabelecimento que prepara e fornece ao público alimentação, acompanhada ou não de bebida, mediante pagamento. Estes estabelecimentos podem ser de variados tipos, com características próprias, definidas pelo conceito de alimentação servida, sendo estas características e exigências definidas junto a Vigilância Sanitária, e as previsões desta Lei e outras que estiverem vigentes e tratem do assunto;
- Tabacaria: estabelecimento comercial onde se vendem tabaco e seus subprodutos e acessórios; charutaria, cigarraria, podendo vender bebidas alcóolicas ou não. Estes ambientes devem respeitar as Leis vigentes a nível Federal e Estadual;
§ 2°° - Para o funcionamento das empresas que necessitam de horários sujeitos a aprovação prévia de liberação de alvará, deverão solicitar via protocolo na Secretária de Tributação e Fiscalização ou órgão similar, dependendo de aprovação deste departamento e demais órgão necessários, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, entre outros, sendo que no protocolo deverá ter a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado que o local se apresenta em condições de realização da atividade a que se destina atendendo as disposições (Estudo de Impacto de Vizinhança) em Lei vigente a nível Local, Estadual e Federal.
Art. 355- Outros ramos de comercio ou prestadora de serviços que explorarem atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerê-lo Secretária de Tributação e Fiscalização ou órgão similar.
Art. 356 - Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo do comercio será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal dos estabelecimentos, ou a que apresentar legislação mais restritiva.
Art. 357 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV
Das Feiras Livres

Art. 358 - As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.
Parágrafo Único - As feiras livres serão organizadas, orientadas pelo Município ou entidade em consentimento do Município e fiscalizadas pelo Município.
Art. 359 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I - Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II - Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III - Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV - Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;
V - Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;
VI - Respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;
VII - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.
Art. 360 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

Seção V
Do comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck e similares

Art. 361 - Considera-se o comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck ou similares, em áreas públicas e privadas, o comércio de alimentos em equipamentos móveis que compreendem venda direta ao consumidor.
Art. 362 - O comércio ambulante de alimentos em Food Truck ou similares são aqueles que desenvolvem as atividades em veículo automotor, reboques e outros, que se locomovam, desloquem, ambulem para tal, onde a manipulação e desenvolvimento das atividades são realizadas no interior destes.
Art. 363 - O horário de atuação do comércio de ambulantes de alimentos deve respeitar às determinações do alvará de licença, localização e funcionamento, além do Código de Posturas do Município, e demais normas vigentes.
Art. 364 - Os veículos automotores, reboques e outros utilizados pelos ambulantes que trata este caput, deverão ser recolhidos no final do expediente, quando estacionados em espaço público, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privados em desuso.
Parágrafo Único - O Ambulante que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo a legislação pertinente, incluindo sanitários e demais normas da Vigilância Sanitária.
Art. 365 -O comércio Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares dependerá da concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.
§ 1º - Para obtenção do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento será necessário:
I - Solicitação por requerimento assinada e protocolada a DTF;
II - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária para as atividades previstas na legislação;
III - Consulta de Viabilidade de Localização e Funcionamento/Autorização de Uso, expedida para o uso da atividade pretendida pelo requerente pelo órgão competente;
IV - Atestado de Autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros, de aprovação das condições de segurança do veículo;
V - Autorização Detran/Denatran, Certificado de Segurança Veicular (CSV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV)/Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV);
VI - Se fixo, Comprovante de Domínio do local, se itinerante o comprovante do endereço do(s) sócio(s) proprietário(s).
§ 2º - O Alvará terá validade para 05 (cinco) dias, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.
§ 3º - A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal e intransferível, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado;
§ 4º - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração do comércio ou prestação de serviços ambulantes, podendo, entretanto, o autorizado, que deverá exercê-la pessoalmente, dispor de auxiliares, desde que funcionando com o mesmo equipamento.
Art. 366-Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, museus, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados e autorizados pela administração municipal e pelos demais órgãos competentes.
Art. 367 -Os Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, Autorização de Uso e Sanitário devem estar em local visível no veículo.
Art. 368 -Todos que estiverem exercendo atividades de Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.
Art. 369 -Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir depósito de captação de resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, proibido o descarte na rede pluvial.
Parágrafo Único - Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir ponto de água com pia, saboneteira líquida e/ou álcool gel e papel toalha para higienização.

Art. 370 -O proprietário dos Ambulantes de alimentos em Food Truck ou similares são responsáveis pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 m (dez metros) de raio.
§ 1º - É proibida a utilização de garrafas de vidro, copos de vidros ou material assemelhado;
§ 2º - Não é permitido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio, cones, fitas, placas ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertical, que impeçam o acesso de outros veículos, a não ser que realizado pelos órgãos competentes para tal;
§ 3º - Fica proibido ao ambulante de alimentos o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente;
§ 4º - Fica proibido vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;
§ 5º - Fica proibido utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;
§ 6º - Fica proibido causar dano ao bem público, perfurar calçadas ou vias públicas, ou se utilizar de energia e/ou recursos públicos no exercício de sua atividade.
Art. 371 -O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade, conforme autorização de uso expedida.
Art. 372 -O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de automóveis e pedestres nas calçadas, bem como as regras de uso e ocupação do solo, ficando vedada a obstrução parcial ou total das mesmas.
§ 1º - Não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção;
§ 2º - Deve-se estabelecer distância mínima 05 (cinco) metros de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros;
§ 3º - Não é permitido se localizar próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, durante seu horário de funcionamento;
§ 4º - Deve ser respeitada nos acessos aos serviços de utilidade pública a distância de um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de escolas, rodoviárias, prontos-socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem;
§ 5º - O uso de publicidade é restrito ao veículo sendo que a área utilizada da carroceria do veículo deve atender a Legislação vigente e o mesmo deve ter as licenças necessárias para fazer as alterações;
§ 6º - Não é permitido estacionar fora do horário determinado para o funcionamento do estacionamento.
Art. 373 -Consideram-se infrações ao disposto nesta Lei, sujeito a aplicação de multa, o ambulante que:
I - Não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio;
II - Descumprir com sua obrigação de manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos desta lei;
III - Deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigi-las de seus auxiliares e prepostos;
IV - Deixar de comparecer e permanecer, ao menos um dos sócios, no local da atividade durante todo o período constante de sua permissão;
V - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;
VI - Causar dano a bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VII - Montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;
VIII - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição de mercadoria;
IX - Permitir a presença de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento e mobiliário;
X - Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros equipamentos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;
XI - Expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XII - Colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização dos produtos;
XIII - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar equipamento;
XIV - Utilizar-se de recursos para reservar vaga, quando fora de seu horário de funcionamento, ou prejudicar terceiros para obtenção de vaga;
XV - Utilizar mão de obra de menores, mesmo que de membros de sua própria família.
§ 1º - O valor da multa de que trata este artigo será fixado entre 10 (dez) a 100 (cem) UFM;
§ 2º - As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.
Art. 374 -Ficam sujeitos ao cancelamento ou suspensão do alvará, os ambulantes que:
I - Deixar de pagar os tributos devidos devido em razão do exercício da atividade;
II - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio, ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;
III - Deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;
IV - Utilizar na via ou área públicas quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
V - Não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;
VI - Descumprir as ordens emanadas das autoridades municipais competentes;
VII - Apregoar suas atividades através de qualquer meio de divulgação sonora;
VIII - Efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;
IX - Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
X - Alterar o seu equipamento, sem autorização e conhecimento das autoridades competentes.
Art. 375 -Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei no que couber, as disposições da legislação tributária, do Código de Posturas deste Município e outras normas editadas pela União, Estados e Município.
Art. 376 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VI
Da Realização de Feiras e Exposições Itinerantes.

Art. 377 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.
I - Classificam-se como feiras, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;
II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;
III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:
a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.
Art. 378 - Não será concedida licença para realização de feira eventual/itinerante nos 15 (quinze) dias que antecedem, e durante as seguintes datas comemorativas e eventos:
I - Páscoa;
II - Dia das Mães;
III - Dia dos Namorados;
IV - Dia dos Pais;
V - Dia da Criança;
VI - Natal;
VII - Exposições/eventos tradicionais realizadas pelo Município e demais entidades de que trata as alíneas a, b, c, d, e, f;
VIII - Virada de Ano-Novo;
IX - Carnaval.
Parágrafo Único - Salvo as exceções previstas no § l do Artigo 301, as feiras somente poderão ser realizadas no horário das 12:00 às 20:00 horas.
Art. 379 - A realização de feiras, exposições e outros eventos similares de que trata o Artigo 377 desta Lei, salvo as exceções previstas, não poderão ter duração superior a 04 (quatro) dias consecutivos, com o horário de funcionamento das 12:00h (meio-dia) às 20:00h (vinte horas) conforme disposto no parágrafo único do Artigo 378.
Art. 380 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições e eventos itinerantes deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do imóvel destinado à realização do evento;
II - 01 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
III - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
IV - Alvará de localização do estabelecimento que abrigará a feira, se for o caso de realização em local que já possua inscrição municipal, o que não eximirá da obrigação do inciso anterior;
V - Comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença de funcionamento mencionada no caput, correspondente ao estabelecido na legislação tributária municipal, para o organizador da feira e para cada estande ou unidade de comercialização que pretenda se estabelecer no evento;
VI - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
VII - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
VIII - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento e de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;
IX - Cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual do promotor ou organizador, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado no registro de comércio;
X - Certidão de regularidade fiscal do organizador da feira, bem como, de todos os participantes, expedida e firmada por autoridade dos municípios nos quais tenham sede;
XI - Certidão negativa de débito da receita federal, referente ao organizador ou promotor do evento e de todos os participantes;

XII - Certidão negativa de débito da receita estadual do organizador do evento e de todos os participantes, expedida pela Secretaria da Fazenda do(s) Estado(s) onde tenham sede;
XIII - Certidão(ões) negativa(s) do organizador ou promotor do evento e de todos os participantes, fornecida(s) pelo Cartório Distribuidor e Cartório de Protestos da(s) Comarca(s) onde tenham sede, no que se refere a execuções, falências e concordatas, feitos criminais e protestos;
XIV - Certidões negativas de débito ou de regularidade perante o INSS e o FGTS do promotor ou organizador e de todos os participantes do evento;
XV - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
XVI - Relação dos participantes comerciários no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sua sede;
XVII - Atestado de idoneidade comercial do organizador ou promotor do evento, fornecido por empresa ou entidade locadora de espaço para eventos onde a empresa já os tenha realizado anteriormente;
XVIII - Atestado de residência dos sócios da empresa organizadora ou promotora do evento, emitido e firmado pela autoridade policial de local do domicílio daqueles;
XIX - Comprovação de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da área edificada, ou sob a modalidade de ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimentos destinados às vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;
XX - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento;
XXI - Envio de correspondência à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná informando a realização da feira, com a relação das empresas com respectivos CNPJs que participarão, para fins de comprovação das obrigações fiscais e tributárias;
XXII - A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com prazo de antecedência de 60 (sessenta dias) que ofertou aos órgãos e/ou entidades representativas do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos *stands* da feira para as empresas e entidades do Município de Pérola D'Oeste – PR;
XXIII - Declaração, informando o endereço no Município de Pérola D'Oeste, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a realização da feira.
§ 1º - Cópias dos documentos previstos no inciso II deste artigo deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, juntamente, com os certificados de vistoria e a licença expedida pela Secretaria de Tributação e Fiscalização ou órgão similar, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário;
§ 2º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;
§ 3º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.
Art. 381 - Salvo as exceções legais a promoção e/ou organização de feiras, exposições e eventos similares só poderão ser realizadas por empresas de promoção de eventos, devidamente constituídas para este fim específico, ou por profissional devidamente habilitado, conforme inciso X do Artigo 380 desta Lei, devendo os interessados apresentar toda a documentação legalmente exigida e se adequar à legislação municipal, especialmente aos Códigos Tributário e de Posturas deste Município, além de outras normas pertinentes, sob pena de não concessão da respectiva licença de funcionamento.
Art. 382 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.
§ 1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;
§ 2º - Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Capanema-PR;
§ 3º - Os feirantes e expositores não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes;
§ 4º - Os feirantes e expositores ficam obrigados a entregar, previamente à realização do evento, à Secretaria de Tributação e Fiscalização ou órgão similar as cópias autenticadas das notas fiscais que acobertam as mercadorias que serão comercializadas.
Art. 383 - As feiras, exposições e demais eventos similares não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, na ausência isolada ou em conjunto dos documentos a que se referem os artigos 380 e 381 desta Lei, deixará de outorgar ou cassará a licença para a realização da feira ou evento.
Art. 384 - As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras, e exposições e eventos similares, assim como os tributos devidos, são de responsabilidades da pessoa jurídica promotora ou organizadora do evento.
§ 1º - Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos referentes à realização de feiras, exposições e outros eventos, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento da licença, sob pena de não conhecimentodo pedido;
§ 2º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de organização e exploração de estandes e demais espaços da feira e/ou evento e ainda sobre os serviços tomados de empresas sediadas fora de Perola D'Oeste, por se tratar de evento temporário, deverá ser recolhido pelo organizador antecipadamente, junto da taxa de localização.
Art. 385 - O comércio de produtos alimentares e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.
Art. 386 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II – Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - Armas de fogo e munições;
V - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.
§ 1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;
§ 2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.
Art. 387 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os promotores ou organizadores e respectivos parceiros e participantes ou coparticipantes notificados por meio de aviso que será afixado em todos os acessos do local do evento, em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 388 - No caso de realização de feira ou evento em desacordo com a presente Lei e de demais normas legais pertinentes, o Executivo, transcorridas 24 (vinte e quatro) horas da notificação/aviso mencionada no Artigo 299 desta Lei deverá apreender os produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento.
§ 1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos de realização de novos eventos pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração;

§ 2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

Art. 389 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade (Anexo I) e conforme o Anexo II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VII

Da Realização de Feiras e Exposições Municipais.

Art. 390 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a exposição, comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

I - Classificam-se como feiras e exposição, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;

II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;

III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.

Parágrafo Único - Enquadram-se nas disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:

a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;

b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;

d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;

f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.

Art. 391 - O horário de funcionamento deverá ser das 09:00 às 23:00 horas.

Art. 392 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

I - 1 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;

II - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;

III - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;

IV - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;

V - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento;

VI - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;

VII - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento.

§ 1º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;

§ 2º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 393 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.

§ 1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;

§ 2º - Os expositores das feiras, exposições e eventos similares não responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Capanema-PR.

Art. 394 - O comércio de produtos alimentares e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 395 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:

I - Fogos de artifício e correlatos;

II - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.

§ 1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

§ 2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.

Art. 396 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os expositores notificados por meio de aviso que será afixado em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira ou exposição e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos da participação de novos eventos pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir da constatação da infração;

§ 2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

CAPITULO VI

Do Desenvolvimento Econômico, Turístico e Social

Art. 397 - O Executivo Municipal deverá criar mecanismo para a implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES do Município, tendo por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda.

Art. 398 - A concessão de qualquer dos incentivos deverá será outorgada mediante processo administrativo, como condição de validade do ato, sendo que o Município deverá criar estes mecanismos para a regulamentação destes atos de concessão.

Art. 399 - A partir da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá executar a implantação de Parque Industrial localizados nas áreas destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal, tendo como objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a

atração de novos empreendimentos ao município, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, promovendo o progresso econômico local, o bem estar social e a erradicação da pobreza e da marginalização.
Art. 400 - O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais.
Art. 401 - Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação e fomento de novas indústrias no Município.
Art. 402 - A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial ou estrutura equivalente, obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos na presente Lei.
Art. 403 - Incentivar, promover e criar programas, projetos e demais estruturas necessárias para a promoção das potencialidades turísticas do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.
Art. 404 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem o incentivo ao desenvolvimento e a criação e estruturação de empreendimentos voltados a atividade turística, de lazer e esportes, como rapel, trilhas ecológicas, roteiros gastronômicos, rafting, observações da paisagem (mirantes) entre outros.
Art. 405 - Incentivar, promover e criar programas, projetos, eventos, espaços físicos e demais estruturas necessárias para a promoção da inovação e do empreendedorismo no setor industrial, empresarial e de serviços do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.
Art. 406 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 407 - Cabe a cada setor/divisão/departamento/secretaria zelar e contribuir pela execução das normas e posturas previstas neste documento.
Art. 408 - O Município deverá prever e instituir roteiro de fiscalização, de forma a orientar trabalho do setor responsável, devendo esta ferramenta ser instalada por decreto.
Art. 409 - Recomenda-se que o Fiscal ou funcionário público que far-se-á a notificação, autuação ou entrega de documentos, nunca realize estes documentos, tendo assim a possibilidade de ter uma testemunha acompanhando o procedimento.
Parágrafo Único - A pessoa que executará este trabalho, poderá solicitar acompanhamento, a partir do modelo apresentado no Anexo VI.
Art. 410 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de n 960 de 12 de maio de 2.015, decretos, resoluções e demais documentos que tratem de forma direta sobre os assuntos aqui tratados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:FC79E162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos diversos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Cristiane Machado de Almeida	Agente De Serviços da Saúde	10 dias	23.06.2025	02.07.2025
Valderi dos Santos	Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários	20 dias	17.06.2025	06.07.2025
Vanessa Aparecida Oliveira De Souza	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	10 dias	23.06.2025	02.07.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F87B265E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO NO 03/2025

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de junho de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS,** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 17 de junho de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:4688B888

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO NO 04/2025

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2025, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de junho de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do **Primeiro Quadrimestre de 2025,** referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 17 de junho de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:C9BD7B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 16 DE JUNHO DE 2025

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DO REPASSE DO ESTRUTURA SUAS, PARA A APAE DE PIÊN.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação apresentado pela APAE de Piên, para execução do repasse recebido através do ESTRUTURA SUAS, referente à emenda nº 20380002/2025, GND 3 – custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:36906152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de Consultorias e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, para Sensibilizar e Organizar o Setor de Turismo em Piên, impulsionando o desenvolvimento e reconhecimento do turismo.
VALOR TOTAL: R$ 64.020,00 (Sessenta e quatro mil e vinte reais) divididas em 7 (sete) parcelas no valor de R$ 9.145,72 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
FISCAL: Suelen Surek.

PRAZO DE VIGÊNCIA: tem início na data de assinatura deste instrumento e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C8E790B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025

CONTRATADO: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA
CNPJ: 53.643.876/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas de inglês para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.

Valor: R$ 18.558,72 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Fiscal: Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Daiane dos Santos – Assessor de Área II
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 13 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C561D80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) RETROESCAVADEIRA NOVA, TIPO A, através de Carona CINCATARINA - Consórcio Inter Federativo Santa Catarina, financiamento da Fomento Paraná Contrato de empréstimo 4592 – processo nº 23.357.704-9 e-protocolo, Prioridade nº 89 – Portal dos Munícipios – aquisição de equipamentos rodoviários.

VALOR: R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

FISCAL: Aldecir Cavalheiro – Diretor de Área e Daison Rodrigues Morcelli

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 23/03/2026 podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:86829B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 031/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 031/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
6º	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
27º	HERICA BRUNNQUELL MIELKE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1A15457C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 699, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 699, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2025 a servidor público **Robson Crosoe Conceição Pinto,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 682.***.***-53 matrícula funcional nº 4765883, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:72B14393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 700, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 700, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 018.***.***-70 matrícula funcional nº 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E2F1055B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 705 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 705 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1565, de 15 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – símbolo FG ll - a servidora pública **Anderleia Diana Cardoso das Neves,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 072.***.***-10 e matrícula funcional 4766039, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** por exercer a função de **Responsável pelo Programa Criança Feliz e sistemas de prestação de contas dos recursos vinculados ao CRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4878BC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 706 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 706 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1565, de 15 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – símbolo FG ll - ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 035.***.***-44 e matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador** por exercer a função de **Responsável pela Previdência Complementar, alimentação e fechamento do SIT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:39510CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 707, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 707, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de julho a 01 de agosto de 2025 ao servidor público **Leandro da Silva Alves,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-09 matrícula funcional nº 4766102, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FBD17D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 709, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 12 de maio a 26 de maio de 2025, a servidora pública MIRTES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 586.***.***-53 matrícula funcional nº 104891, ocupante do cargo público de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:9C222CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 712, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 318 de 17 de março de 2025, por mais 60 dias a contar de 18 de junho de 2025, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4720E295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 17 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DONISCLEI TELES DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital nº 030/2025, residente e domiciliado na Rua São Paulo,40, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 40****** e CPF 218.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistencia da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
DONISCLEI TELES DOS SANTOS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8D520FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 17 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO**, convocado (a) pelo Edital nº 030/2025, residente e domiciliada RUA MAXIMILIANO EICHENDORF,DONA FRANCISCA, SÃO BENTO DO SUL/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3****** e CPF 937.***.***-**, venho mui respeitosamente desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D0E2B0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 12-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 12 /2025

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária sem pernoite, para o Vereador **MARCIO MENIN** CPF 065.369.619-19, com assento nesta casa de leis, no dia 20 de março de 2025, para deslocamento até Francisco Beltrão - PR, onde estará participando do evento "**capacitação e valorização do Poder Legislativo Municipal**, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 126,46 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) 01 X 126,46 = R$: 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 17/06/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E167E4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
Aos dezessete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, no endereço Avenida São Roque n°178 Centro de Pinhal de São Bento.
Reuniram-se juntamente com o Prefeito Municipal Paulo Falcade de Oliveira os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte a serem empossados:
Rudiney Bernardelli – Diretor de esporte
Eva Luzia Barcki Mazuco - Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte
Katiuça Mara Pasa - Secretaria Municipal de Saúde
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira- Secretaria Municipal Assistência Social
Maria Lucia Geittenes Câmera – Escola de Rede Estadual de Ensino
José Valdemar Santos da Silva – Clubes Esportivos
Keila Fiorese da Silva - Representante que atua junto ao esporte com pessoas deficientes indicadas pela APAE
João Alceni dos Santos - Profissional ligado ao CREF e indicado pelo departamento de esporte
O Prefeito fez a leitura da Decreto de Nomeação N° 1.196 do ano 2025 e declara empossados os membros ora acima citados (as), cumprindo o mandato de dois anos como previsto pela Lei 1.073 do ano 2025.
Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:
Adotar medidas e apoiar iniciativas voltadas ao incremento da prática do esporte, da atividade física e de lazer, com foco na promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos;
Observar e garantir o cumprimento dos princípios norteadores das políticas públicas de esporte, tais como inclusão, equidade, transparência e eficiência;
Zelar pela memória do esporte local, promovendo a valorização da história esportiva da cidade, de seus atletas e de suas entidades;
Acompanhar e analisar a aplicação dos recursos orçamentários destinados ao esporte, colaborando com a transparência e eficiência na gestão pública;
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho, instrumento que disciplinará sua organização e funcionamento.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu Rudiney Bernardelli, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

RUDINEY BERNARDELLI

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

KATIUÇA MARA PASA

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA

MARIA LUCIA GEITTENES CÂMERA

JOSÉ VALDEMAR SANTOS DA SILVA

KEILA FIORESE DA SILVA

JOÃO ALCENI DOS SANTOS

MARCIA PETTENON CEMIN

MARISA APARECIDA MARAFO BARCKI

ANA PAULA COSSETIN

LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA

SALETE MARIA PIAZENTIMI

JOELMIR CEMIM

JORDANIS DA SILVA

FLAVIA GNOATO NEVES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB490110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **04/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 17/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6C4237C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - ESTAGIÁRIO

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR
CONVOCAÇÃO 04/2025
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR – Recursos Humanos	
Gabrieli Rodrigues Cavalheiro	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:247982EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.196/2025

DECRETO Nº 1.196/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte –(CME)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.073/2025, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte - CME, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Departamento de Cultura e Esporte	Rudiney Bernardelli	Marcia Pettenon Cemin
Secretaria Municipal de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Ana Paula Cossetin
Secretaria Municipal de Assistência Social	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira	Larissa Cristiane de Lima Cordova

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Escolas da Rede Estadual de Ensino	Maria Lucia Geittenes Câmera	Salete Maria Piazentini
Clubes Esportivos	José Valdemar Santos da Silva	Joelmir Cemim
Representante que atua junto ao esporte com pessoas deficientes indicadas pela APAE	Keila Fiorese da Silva	Jordanis da Silva
Profissional ligado ao CREF e indicado pelo	João Alceni dos Santos	Flavia Gnoato Neves

departamento de esporte		

Artigo 2° Fica revogado o Decreto n° 1.175 de 28 de abril de 2025
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento, 17 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB47840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 85/2025

DECRETO 85/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6F6A0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1194/2025

DECRETO N° 1.194/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Pinhal de São Bento PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, no Estado do Paraná, **Paulo Falcade de Oliveira**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e com as disposições da Lei Municipal n° 1.021, de 26 de junho de 2024:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 02 (dois) anos:

Representantes do Poder Governamental

Membro Titular: Presidente: Eva Luzia Barcki Mazuco, CPF: 023.568.559-39
Membro Suplente: Leila Giovana Pinheiro de Campos, CPF: 125.149.409-90
Membro titular: Marcia Pettenon Cemin, CPF: 038.586.639-99
Membro Suplente: Idete Bonetti, CPF: 048.688.539 96
Membro titular: Rudiney Bernadelli CPF: 054.881.599-24
Membro Suplente: Alfredo João Schuster, CPF: 689.216.679-20
Membro titular: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, CPF: 091.468.679-88
Membro Suplente: Larissa Cristiane de Lima Cordova, CPF: 093.717.189-19

Representantes da Sociedade Civil
Membro titular: Cerlete Maria Sanfelice Machado, CPF:924.405.179-68
Membro Suplente: Maria Barcki da Silva, CPF: 054.076.399-39
Membro titular: Ademar Rayer, CPF: 788.866.519-53
Membro Suplente: Daniel Felipe da Silva, CPF: 075.478.789-39
Membro titular: Rudinei Briedes, CPF: 880.266.989-91
Membro Suplente: Elza Jahn de Lima, CPF: 007.504.819-19
Membro titular: Flavia da Silva Faller Cemin, CPF: 056.202.619-30
Membro Suplente: Patricia da Silva Faller, CPF: 049.292.719-75

Art. 2°. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT, as atribuições contidas na Lei Municipal n° 1.021, de 26 de junho de 2024.

Art. 3°. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT é considerado relevante serviço público e não ser remunerado.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento PR, 17 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2E0939CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1195/2025

DECRETO Nº 1.195, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.021/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento– PR COMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.021, de 26 de junho de 2024, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR– COMCULT, criado pelo Art. 39 da Lei Municipal nº 1.021 de 26 de junho 2024, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COMCULT

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHAL DE SÃO BENTO PR–COMCULT

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR – COMCULT, aprovou e eu, Eva Luzia Barcki Mazuco, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.021 de 26 de junho de 2024,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1.021, de 26 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1.021/2024, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte , e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Pinhal de São Bento PR, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Pinhal de São Bento PR para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.
Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – Decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – Perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.
Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – Participar da formulação das políticas públicas do município de Pinhal de São Bento PR na área da cultura;
II – Cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – Ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – Incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

XVII – Incentivar pesquisas sobre a cultura (gentílico) e paranaense;
XVIII – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – Propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – Estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:
I – A elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – A fixação do calendário anual de atividades;
III – A discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – A discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – O exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – Presidir os trabalhos do COMCULT;
II – Definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para "assuntos gerais";
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – Delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – Constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – Exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – Baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – Exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 1.021, de 26 de junho de 2024.

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – Lavrar as atas do COMCULT;
II – Ler em plenário as atas do COMCULT;
III – Registrar as deliberações do COMCULT;
IV – Superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – Atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – Transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
VII – Encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – Organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – Efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – Receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.
Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento PR, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.
Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.
Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Pinhal de São Bento PR, 17 de junho de 2025.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD337C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 217/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2025 á 18/06/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 = R$ 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o município e secretaria do governo do estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESA -Secretaria Estadual da Saúde, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID- Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8.612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FD98748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 218/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Denovais Matrícula: 645-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Agricultura Cargo ou função: Secretário
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2025 á 18/06/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 = R$ 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal em visitas nos gabinetes dos deputados que representam o município e secretaria do governo do estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESA -Secretaria Estadual da Saúde, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID- Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	8.686-0	066.432.319-73

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Marcelo Denovais
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcelo Denovais

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72B52E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1071/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.071/2025,

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 1.063/2025 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a Lei Municipal nº 1.063/2025, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.
Art. 2º A revogação da Lei Municipal nº 1.063/2025 decorre de reavaliação administrativa quanto à pertinência e viabilidade da estrutura prevista, diante das atuais diretrizes e prioridades da gestão pública municipal.
Art. 3º Os atos praticados com base na Lei Municipal nº 1.063/2025 até a data da publicação desta lei são considerados válidos, ficando resguardados os direitos adquiridos e os efeitos jurídicos regularmente produzidos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.063/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E77F105B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1072/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2025

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 1.060/2025 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a Lei Municipal nº 1.060/2025, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

Art. 2º A revogação da Lei Municipal nº 1.060/2025 decorre de reavaliação administrativa quanto à composição do conselho.

Art. 3º Os atos praticados com base na Lei Municipal nº 1.060/2025 até a data da publicação desta lei são considerados válidos, ficando resguardados os direitos adquiridos e os efeitos jurídicos regularmente produzidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.060/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD1A6FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1073/2025

LEI N° 1.073/2025

Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
- Mesa Diretora
- Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
- Zelar pela memória do esporte;
- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares e suplementes:
- Dois representante do Departamento de Cultura e Esporte;
- Dois representante da Secretaria de Educação;
- Dois representante da Secretaria de Saúde;
- Dois representante da Assistência Social;
- Dois representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- Dois representantes dos Clubes Esportivos;
– Dois representantes da APAE;
– Dois representantes do CREF.
§ 1º Os órgãos e entidades e Sociedade Civil, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à mensalmente se necessário, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Diretor.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Departamento de Esporte, responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante aprovação dessa Secretaria.

Pinhal de São Bento, 17 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F6E39798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1074/2025

LEI N.º 1.074/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais Pedregulho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Pedregulho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.303.802/0001-20**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) GRADE CRSG DE 16DSC REC 26X6MM GRAXA, ANO 2013, PLAQUETA PATRIMONIAL 1480, BEM 04/2017.

Art.2º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.3º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 3º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.5º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.6° Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:141FE989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1075/2025

LEI N.º 1.075/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Desenvolvimento Agrícola, Esportiva, Cultural e Ecológica Vale do Capanema - ADEVALE,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Avenida São Roque, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 38.094.956/0001-72**,** o seguinte equipamento:

I – 01 Fornecimento e montagem de estufas agrícolas com dimensões de 20 m x 50 m, com área total de 1.000m², valor unitário R$ 30.500,00 – Vinculado e instalado na matrícula n° 5.067 de Sócio da presente associação – ADEVALE, sendo que será feito na devida matrícula o direito de superfície/direito real, pelo prazo de 05 (cinco) anos devidamente averbado.

II - 01 Fornecimento e montagem de estufas agrícolas com dimensões de 20 m x 50 m, com área total de 1.000m², valor unitário R$ 30.500,00 – Vinculado e instalado na matrícula n° 6.245 de Sócio da presente associação – ADEVALE, sendo que será feito na devida matrícula o direito de superfície/direito real, pelo prazo de 05 (cinco) anos devidamente averbado.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público.

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse da obra/estufa retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7DD4C01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1076/2025

LEI N.º 1.076/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) PÉ DE PATO COM 5 ASTES SÉRIE 00JMS 11SA BEM 10020 PLAQUETA 3560.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.
Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E05E27DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - ADEVALE

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Desenvolvimento Agrícola, Esportiva, Cultural e Ecológica Vale do Capanema - ADEVALE,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Avenida São Roque, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 38.094.956/0001-72**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente IVAN DUARTE, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 045.600.859-43, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.075/2025 de 17 de Junho de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 18/06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 Fornecimento e montagem de estufas agrícolas com dimensões de 20 m x 50 m, com área total de 1.000m², valor unitário R$ 30.500,00 – Vinculado e instalado na matrícula n° 5.067 de Sócio da presente associação – ADEVALE, sendo que será feito na devida matrícula o direito de superfície/direito real, pelo prazo de 05 (cinco) anos devidamente averbado.

II - 01 Fornecimento e montagem de estufas agrícolas com dimensões de 20 m x 50 m, com área total de 1.000m², valor unitário R$ 30.500,00 – Vinculado e instalado na matrícula n° 6.245 de Sócio da presente associação – ADEVALE, sendo que será feito na devida matrícula o direito de superfície/direito real, pelo prazo de 05 (cinco) anos devidamente averbado.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 17/06/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.075/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.075/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

Município De Pinhal De São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação De Desenvolvimento Agrícola, Esportiva, Cultural E Ecológica Vale Do Capanema - ADEVALE
CNPJ n° 38.094.956/0001-72
IVAN DUARTE

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B42AB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA LAGEADINHO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente ALBERTO CECHINEL, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 706.821.279-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.076/2025 de 17 de Junho de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 18/06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UM) PÉ DE PATO COM 5 ASTES SÉRIE 00JMS 11SA BEM 10020 PLAQUETA 3560.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 17/06/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.076/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.076/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Lageadinho
CNPJ n° 28.093.291/0001-29
ALBERTO CECHINEL

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:100D831D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA PEDREGULHO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais Pedregulho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Pedregulho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.303.802/0001-20**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente LEANDRO DAL MOLIN, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 026.939.989-56, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.074/2025 de 17 de Junho de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 18/06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) GRADE CRSG DE 16DSC REC 26X6MM GRAXA, ANO 2013, PLAQUETA PATRIMONIAL 1480, BEM 04/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 17/06/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.074/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.074/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais Pedregulho
CNPJ n° 33.303.802/0001-20
LEANDRO DAL MOLIN

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C4CEA157

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 219/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Gilberto de Oliveira e Jose Bueno dos Santos Radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BAF7C9A5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 220/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Cecilia dos Santos para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar e Gilberto de Oliveira para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0B264EE9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 221/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luiz Moraes de Oliveira com acompanhante e Gilberto de Oliveira para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4FA844C0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 222/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leoni de Mercedes Graminho e Lurdes de Oliveira Rodrigues com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:722C6575

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 223/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Toledo/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Chaves da Silva para consulta no Hospital Regional em Toledo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional em Toledo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF

756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E53EE15

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 224/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Paulo Silveira Faller para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B84ABF7B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 225/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valmir Naressi e acompanhantes para Radioterapia no Ceonc, Lurdes Jose Gonçalves para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6CDE508

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 226/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/06/2025 (saída as 13:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Claudino Rychcik com acompanhante no Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de junho de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5E7DD99

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 227/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/06/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Claudete Alves para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de junho de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:317E850D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 228/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valmir Naressi com acompanhante e Gilberto de Oliveira para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A2F9D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA Nº 01/2025

DA ASSEMBLEIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro da cidade de Pinhal de São Bento/PR, realizou-se a Assembleia Geral convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eva Luzia Barcki Mazuco, estiveram presentes membros e convidados representando o poder governamental, sociedade civil e representantes da classe cultural existentes no município.
A assembleia foi aberta pela Diretora do Departamento de Cultura Sra. Marcia Pettenon Cemin, que agradeceu a presença de todos e declarou iniciados os trabalhos tendo como ordem do dia:
Apresentação da Lei Municipal nº 1.021/2024; Leitura, discussão e aprovação do Plano Municipal e Regimento Interno do Conselho da Cultura; Eleição e Apresentação da chapa para a eleição do Conselho Municipal da Cultura; outros assuntos de interesse social.
Após a leitura e discussão dos itens acima mencionados, foram tomadas as seguintes deliberações:
A Lei Municipal nº 1.021/2024 foi apresentada e discutida pelos presentes.
O Plano Municipal e o Regimento Interno do Conselho da Cultura foram lidos, debatidos e aprovados por unanimidade.
Realizou-se a eleição para o Conselho Municipal da Cultura, sendo eleitos os seguintes membros:
Representantes do poder governamental
Membro Titular: Eva Luzia Barcki Mazuco- CPF: 023.568.559-39
Membro Suplente: Leila Giovana Pinheiro de Campos- CPF: 125.149.409-90
Membro titular: Marcia Pettenon Cemin, CPF: 038.586.639-99
Membro Suplente: Idete Bonetti, CPF: 048.688.539 96
Membro titular: Rudiney Bernadelli CPF: 054.881.599-24
Membro Suplente: Alfredo João Schuster, CPF: 689.216.679-20
Membro titular: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, CPF: 091.468.679-88
Membro Suplente: Larissa Cristiane de Lima Cordova, CPF: 093.717.189-19
Representantes da sociedade Civil
Membro titular: Cerlete Sanfelice Machado CPF:
Membro Suplente: Maria Barcki da Silva CPF: 054.076.399-39
Membro titular: Ademar Rayer CPF: 788.866.519-53
Membro Suplente: Daniel Felipe da Silva CPF:075.478.789-39
Membro titular: Rudinei Briedes, CPF: 880.266.989-91
Membro Suplente: Elza Jahn de Lima, CPF: 007.504.819-19
Membro titular: Flavia da Silva Faller Cemin CPF: 056.202.619-30
Membro Suplente: Patricia da Silva Faller CPF: 049.292.719-75
O Presidente e o secretário geral do Conselho de Cultura de Pinhal de São Bento, conforme a Lei Municipal 1.021/2024 será o Secretário(a) e Diretor(a) responsável pela pasta da Cultura do Município e o vice presidente e segundo secretário serão dois representantes da sociedade civil escolhidos no momento da eleição, ficando nomeados Presidente, Eva Luzia Barcki Mazuco, Vice-presidente: Cerlete Maria Sanfelice

Machado, Primeira secretária: Marcia Pettenon Cemin e segundo secretário: Ademar Rayer.
Outros assuntos de interesse social foram abordados conforme necessidade.
Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, lavrando-se esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim, e por todos os presentes.

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:122C37B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COMCULT

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHAL DE SÃO BENTO PR–COMCULT

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR – COMCULT, aprovou e eu, Eva Luzia Barcki Mazuco, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.021 de 26 de junho de 2024,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1.021, de 26 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1.021/2024, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte , e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Pinhal de São Bento PR, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Pinhal de São Bento PR para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.
Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – Decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – Perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.
Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – Participar da formulação das políticas públicas do município de Pinhal de São Bento PR na área da cultura;
II – Cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;

VII – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – Ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – Incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – Incentivar pesquisas sobre a cultura (gentílico) e paranaense;
XVIII – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – Propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – Estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:
I – A elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – A fixação do calendário anual de atividades;
III – A discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – A discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – O exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – Presidir os trabalhos do COMCULT;
II – Definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – Delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – Constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – Exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – Baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – Exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 1.021, de 26 de junho de 2024.

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – Lavrar as atas do COMCULT;
II – Ler em plenário as atas do COMCULT;
III – Registrar as deliberações do COMCULT;
IV – Superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – Atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – Transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
VII – Encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – Organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – Efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – Receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.
Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento PR, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.
Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.
Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Pinhal de São Bento PR, 17 de junho de 2025.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3007080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - COMCULT

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COMCULT

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHAL DE SÃO BENTO PR–COMCULT

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR – COMCULT, aprovou e eu, Eva Luzia Barcki Mazuco, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.021 de 26 de junho de 2024,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Pinhal de São Bento PR – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1.021, de 26 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6A45B9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 108/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Gestante, no período de 16 de junho de 2025 até 13 de dezembro de 2025, à servidora **CAMILA RIBEIRO PIRES**, portadora do RG n.º 13.371.XXX-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 075.716.XXX-07, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Acervos e Informações de Memórias Legislativas, regida pelas Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de junho de 2025.

GUANAIR DENÍLSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:69C1BFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.780/2025 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Finanças, em caráter Interino, com efeitos pecuniários, o senhor **Carlos Bertan,** em virtude de licença maternidade da Secretária titular.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1F9B6BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.783/2025

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 19 e 20 de Junho de 2025 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude da comemoração de Corpus Christi.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:64DE91E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.785/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **03/06/2025 a 02/07/2025** a servidora **Ana Paula Vieira Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar**,** matricula funcional nº **992744,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6536D91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.786/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **05/05/2025 a 21/05/2025** a servidora **Edna Souza Barros Ferreira,** ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar**,** matricula funcional nº **822601**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62641503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.787/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **20/06/2025 a 19/06/2026** a servidora **Juliana Vilas Boas Becher**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992060**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de junho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7FA28F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 164/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
63	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	59,00
64	GABRIEL MARTINS BUFREM	58,00
65	CELINE PINHEIRO CECON	58,00
66	LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	57,00
67	CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	57,00
68	JOSE ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	57,00
69	JESSICA CAROLINE BUNN	56,00
70	ANA VITÓRIA DAGHETTI	56,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 08/07/2025 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:190D912C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 165/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
13	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	79,00
14	FERNANDA MARCHIONE	79,00
15	SORAIA LUCIA MARQUES DA LUZ	79,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
14	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	81,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 08/07/2025 às 14:40hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:525CC646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 154/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NATHALY SANTOS DE JESUS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA LOPES DE ARAUJO BARROS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1CB2E14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015

LOCATÁRIO: Município de Piraquara. **LOCADORES**: Osvaldo Pereira Godoy e Roseli Inácio de Godoy. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Av. das Orquídeas, 720, Jardim Guarituba, destinado a instalação do CRAS GUARITUBA. **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 80/2015 – Processo nº 13.286/2020**. VALOR MENSAL:** R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D587F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada no âmbito do Chamamento Público nº 02/2025, destinado à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º, e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 5.755/2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise das metas e resultados da parceria a ser formalizada através de **Termo de Colaboração**, decorrente do **Chamamento Público nº 02/2025**, cujo objeto é a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional em período integral para Crianças e Adolescentes de 3 a 10 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal**, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.
MEMBROS DA COMISSÃO:
I – Raquel Barcelos De Araujo – Matrícula: 4829226747;
II – Camila Romaniow Galvão – Matrícula: 992646;
III – Sunamita Da Silva Oliveira – Matrícula: 784331;
Art. 2º – Compete à Comissão:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, mediante emissão de relatórios técnicos periódicos;
II – Realizar visitas técnicas "in loco";
III – Analisar as prestações de contas e relatórios de execução física e financeira;
IV – Identificar e exigir a correção de irregularidades, quando constatadas;
V – Cumprir as demais atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.755/2017.
Art. 3º - Fica revogada a portaria 02/2025
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 17 de Junho de 2025.

MARIA CICARELLI DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A85993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao Repasse do Piso único de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **05ª Sessão Ordinária** de 10 de junho de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Piso Único de Assistência Social do Período de 01/02/2024 a 31/12/2024
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 16 de junho de 2025

MARCIA MARIA FEYH
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59DF5C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2025 – CMAS

SÚMULA: Revogar a Resolução Nº 06/2025 referente ao Regimento Interno do CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação na Sessão Ordinária nº 5 de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a resolução 06/2025 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA FEYH
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2191F7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2025 CMAS

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas do incentivo à proteção social básica e benefício eventual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **05ª Sessão Ordinária** de 10 de junho de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do incentivo à proteção social básica e benefício eventual referente ao período de 11/2023 e o fim 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de junho de 2025

MARCIA MARIA FEYH
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6763FEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 38/2025

Designa servidores para exercer as funções de agente de contratação, pregoeiro e membro da equipe de apoio, e concede gratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o caput do art. 7º da Resolução nº 89, de 2 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga;
Considerando o disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 3, de 1º de março de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
Considerando o princípio da segregação de funções se o que estabelece o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando o disposto no Anexo VI da Lei nº 2.071 da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como agente de contratação e pregoeira, sem prejuízo das funções do cargo de agente administrativo, a servidora Regiane Bobato.

Art. 2º DESIGNAR como membros da equipe de apoio, sem prejuízo das funções dos cargos em que lotados, os servidores Daniel Weiber de Oliveira, Francielle Mendes Gonçalves Bartko, Julio Cesar Teixeira dos Santos e Margarett Martins de Oliveira.

Art. 3º CONCEDER gratificação pelo exercício de função de agente de contratação (GF-3) à servidora Regiane Bobato.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:77994152

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 39/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativonos dias 19 e 20 de junho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, em virtudede Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:28075EC9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 197, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Exonerar cargo de comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** o senhor **VALDERI DE OLIVEIRA,** matrícula 25052, do cargo de assessor especial da secretaria municipal de desenvolvimento econômico I, a contar de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:52635AD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MANOEL DIAS	349.240.279-87	7771/00033/2025
CARLOS MANOEL DIAS	349.240.279-87	7771/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 17/06/2025
Data de desafixação: 02/07/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A3B5E3CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 420, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde ao senhor Juliano Becher Vujanski, Matrícula nº 205751.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao senhor **JULIANO BECHER VUJANSKI ,**matrícula nº 205751, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** licença tratamento de saúde por 90(noventa)dias a contar de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga , em 16 de junho de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:25E2FACA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 426, DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Leoni Margarida Freitas Gois matrícula nº158811.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LEONI MARGARIDA FREITAS GOIS,** matrícula nº 158811, férias por 30 (trinta) dias do período de 2024/2024, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55E527BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 427, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Lucia Bueno da Silva matrícula nº50987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIA BUENO DA SILVA,** matrícula nº50987, férias por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C2D6B0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 428, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias ao servidor Andrei Marcel Muraro matrícula nº506617.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDREI MARCEL MURARO,** matrícula nº506617, férias por 12 (doze) dias do período de 2022/2023, no cargo de contador**,** a contar de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:461A9754

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 429, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor Eziquiel Ferreira de Paula Matrícula nº52026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA,** matrícula nº52026,licença prêmio por 90 (noventa) dias do período de 2013/2018, no cargo de professor**,** a contar de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:211BFE18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Exonerar a servidora Maria de Lourdes da Rosa, matrícula nº 2477.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido**,** a senhora **MARIA DE LOURDES DA ROSA,** matrícula nº 2477, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de junho 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CACC6EB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 437, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a senhora Rosangela de Fátima Pires nº 50321.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **ROSANGELA DE FÁTIMA PIRES ,**matrícula nº 50321, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** licença tratamento de saúde por 10(dez)dias a contar de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:75308755

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 438, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Natalli Suaretz nº51019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **NATALLI SUARETZ,** matrícula nº51019, no cargo de nutricionista**,** férias por 30 (trinta)dias do período de 2021/2022, a contar de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:17966A15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 439, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designar o servidor Geraldo de Andrade, Matrículaº 50025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°Designar o servidor **GERALDO DE ANDRADE**, matrícula nº 50025, no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária para Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:12514BC7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 441/2025

Estabelece diretrizes para uso eficiente de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pitanga e institui medidas obrigatórias de economia no uso de computadores e equipamentos correlatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62, incisos VI, XIV e XXVI, e 115, inciso II, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Pitanga,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 86, de 5 de fevereiro de 2025, que recomenda a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água nos órgãos e repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos naturais e financeiros;
CONSIDERANDO que o consumo desnecessário de energia elétrica por equipamentos eletrônicos, sistemas de iluminação e refrigeração representa aumento de custos operacionais evitáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar internamente condutas funcionais dos servidores para assegurar a aplicação efetiva das recomendações previstas no Decreto Municipal nº 86/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pitanga, as seguintes diretrizes obrigatórias de economia de energia elétrica, em complemento às recomendações do Decreto Municipal nº 86/2025:
I – os servidores deverão desligar computadores, monitores, impressoras e demais equipamentos periféricos durante os intervalos de almoço e ao final do expediente;
II – sempre que possível, os equipamentos devem ser retirados da tomada ou conectados a dispositivos com controle de consumo em modo de espera;
III – nos casos de ausência momentânea do servidor, deverá ser ativado o modo de economia de energia das estações de trabalho.
Art. 2º A manutenção de equipamentos ligados fora do horário de expediente somente será permitida em situações que exijam funcionamento contínuo, devidamente justificadas pela chefia imediata.
Art. 3º As chefias imediatas ficam responsáveis por:
I – orientar as respectivas equipes quanto ao cumprimento desta Portaria;
II – adotar mecanismos internos de verificação e conscientização das práticas de economia de energia;
III – comunicar ao setor competente eventuais descumprimentos reiterados.
Art. 4º O descumprimento injustificado das medidas estabelecidas poderá ser considerado conduta funcional inadequada, sujeita às medidas disciplinares cabíveis constantes no arts. 225, incisos I e VI da Lei 784/1996, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, 17 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5C2872D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2025 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº. 202530410003 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202530410003 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS –** Unidade – Fundo Municipal de Assistência Social – Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade, nome da unidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – AÇÃO 2019G – GND 3: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - Custeio.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, conforme consta em Ata n° 376/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 17 de junho de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89CFF628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 030/2025

Data: 16 de junho de 2025
Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º** -- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, na data de **20/06/2025 (sexta-feira),** após o feriado de **19 de junho de 2025 – Corpus Christi.
***2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 16 de junho de 2025.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7C0D6906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 573/2025

DATA: 17 de junho de 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Jornada Suplementar na Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangueiras/PR e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando à necessidade de suprir os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

Considerando que por se tratar de um serviço público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade,

DECRETA:–

Art. 1º – A Jornada Suplementar será aplicada na rede municipal de ensino, havendo aula em classe livre ou substituição de professores e educadores, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

Art. 2º – A Jornada Suplementar somente será permitida para os professores e educadores efetivos do quadro próprio do magistério que possuem concurso público de 20 horas semanais, e educadores efetivos que possuem concurso público de 30 horas semanais na rede municipal, conforme § 4° do Art. 50 da Lei Municipal n° 486/2011.

Art. 3º – A remuneração será de acordo com o salário base inicial da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Professores, tendo direito a receber o 13° Salário e o Terço de Férias proporcional aos dias e/ou meses trabalhados.

Art. 4º – Os professores e educadores interessados em ministrar as aulas em Jornada Suplementar deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação – SME, de acordo com os Níveis e Modalidades de Educação e Ensino estabelecidos e apresentar a cópia dos títulos, conforme a Tabela I do art. 10.

Art. 5º – Não poderão ser designados para ministrarem aulas na Jornada Suplementar:
I. o profissional do magistério que esteve afastado de suas funções como docente ou que obteve mais de 50 dias de faltas durante todo o ano letivo, decorrentes de atestados médicos ou por faltas injustificadas, salvo os casos de perícia médica.
II. o profissional do magistério que tiver sido advertido, por escrito, ou suspenso de suas funções na Rede Municipal de Ensino.
III. aquele cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no ano letivo anterior, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em Livro Ata.

Art. 6º – Serão canceladas as designações de Jornada Suplementar no decorrer do ano letivo quando:
I. houver professor retornado as suas funções após estar afastado por licença médica, licença maternidade ou licença especial.
II. houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo Administrativo Disciplinar;
III. o professor estiver cumprido pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Art. 7º – Compete a Secretaria Municipal de Educação, promover a distribuição das aulas aos professores e educadores classificados para a Jornada Suplementar, observando o disposto neste Decreto.

Art. 8º – O transporte até a Instituição de Ensino para o professor ou educador de Jornada Suplementar será de inteira responsabilidade do professor, não estando o município obrigado a fornecer o mesmo.

Art. 9º – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas previstas na Jornada Suplementar, para atender interesses do professor ou educador.

Art. 10 – A distribuição das aulas no regime de Jornada Suplementar será de acordo com as apresentações dos títulos e pontuações descritos abaixo:

TABELA I

JORNADA SUPLEMENTAR	
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
a) Licenciatura plena	**10 pontos**
b) Certificado de Pós Graduação na área educacional, sendo no máximo três pós.	**30 pontos** (10 pontos para cada pós)
c) Semana Pedagógica e Grupo de Estudos realizados pelo município, comprovados por meio de certificados, sendo 0,5 pontos para cada 40 horas de certificados, realizados nos últimos 02 **(**dois) anos	**20 pontos**
d) Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois)anos, comprovados por meio de certificado.	**20 pontos** (0,5 ponto para cada 20 horas).
e) Tempo de serviço no magistério nos últimos dez anos.	**20 pontos** (02 pontos por ano)
Pontuação máxima	**100 pontos**

Art. 11 – Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
I. For o mais idoso;
II. Ter o maior número de filhos.

Art. 12 – O professor e educador da Jornada Suplementar que se afastar do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, desde que o afastamento ultrapasse o limite de quinze (15) dias.

Parágrafo Único: Ocorrido à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a receber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrar.

Art. 13 – O resultado da classificação dos candidatos inscritos na Jornada Suplementar será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 14 – Na convocação para distribuição de aulas na Jornada Suplementar, será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

Art. 15 – Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela SME, Conselho Municipal de Educação e pelo CACS – FUNDEB de Pitangueiras.

Parágrafo Único: O profissional do magistério que for selecionado para a Jornada Suplementar deverá desenvolver suas funções docentes observadas nas disposições previstas no Art. 13 da LDB nº 9.394/96.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8EF7D21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2025

DATA: 17 de junho de 2025.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia **20/06/2025** (sexta-feira) após o feriado de **19 de junho de 2025 – Corpus Christi**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais a que se refere o Art. 1º, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **19 e 20/06/2025**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF04B71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2025 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado e auxilio doença de profissional contratado por prazo determinado.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
EDUARDA GABRIELA ANTUNES	**EDUCADOR INFANTIL**	**146º**
CLAUDIA SOSTER MARQUES CORREA	**EDUCADOR INFANTIL**	**147º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:133F21EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
DISPENSA Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GAIOVICZ & VICENSI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos destinados à Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.209,42 (sete mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:578B7A1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DISPENSA Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J R WILBERT COMERCIO.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos destinados à Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5C84D668

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei 14.133/21, resultado da Chamada Pública nº 004/2025 e demais legislação aplicável, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, sobre a Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025 regulamentou a Lei n. 14.660/2023 e alterou os arts. 29 e 35 da Resolução CDFNDE n. 06/2020, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 542.704,90 (quinhentos e quarenta e dois mi, setecentos e quatro reais e noventa centavos).
DATA: 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EA1ACB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.813 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, para fixar o valor da hora , no credenciamento de motoristas de veículos leves e pesados, objetivando a prestação de serviço aos órgãos do Município de Pontal do Paraná "

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.

Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.

Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ , ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 8.815/2025.**

DECRETA:

Art. 1º. Fixa a remuneração do valor da hora , para **motoristas de caminhões e ônibus, em R$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos)**

Art. 2º. Fixa a remuneração do valor da hora , para **motoristas de veículos leves , em R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos)**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de junho 2025. .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBF5C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA 5º EDIÇÃO / PONTAL DO PARANÁ 2025

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA
CAIÇARA 5º Edição / PONTAL DO PARANÁ 2025

PREÂMBULO

A Prefeitura de Pontal do Paraná, por meio da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMTDE)**, torna público o presente edital para a captação de dados dos interessados em participar do **5º Festival de Gastronomia Caiçara de Pontal do Paraná** e do **5º Concurso de Gastronomia Caiçara**. O evento tem como principal objetivo promover o setor de gastronomia no município, integrando-o à valorização da identidade cultural local. A iniciativa busca fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo gastronômico, ao mesmo tempo em que resgata e consolida tradições da culinária caiçara, com destaque para o prato típico do município, a **Cambira**, aproveitando a realização da tradicional **"puxada de rede"**, expressão cultural marcante do litoral paranaense durante o inverno.
Durante o Festival, que ocorrerá entre os dias 30 de Junho e 31 de Julho, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos da culinária caiçara, a versão tradicional da Cambira e releituras desse patrimônio da culinária brasileira. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas.
Durante o Festival, acontecerá um concurso que elegerá a "Melhor Cambira tradicional", "Melhor PF Caiçara com Cambira", "Melhor Petisco Caiçara" (a melhor releitura a base de Cambira).
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O 5º FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ é o resultado da parceria entre o Município, a ADETUR LITORAL (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), com apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e SEBRAE.
1.2. Poderá participar do evento, qualquer estabelecimento que atue no segmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e que cumpra com as exigências especificadas no item "5" deste edital.
1.3. O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs...).
1.4. Todos os inscritos deverão cumprir a legislação vigente quanto às medidas de segurança sanitária.
1.5. **A participação é GRATUITA.**

2. INSCRIÇÕES

2.1 . Inscrições para o **"Festival de Gastronomia Caiçara":**

(É PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SEM A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO)

A) Os inscritos no Festival, terão o seu estabelecimento e prato amplamente divulgados durante o evento.
B) Todos os inscritos no Festival receberão um banner de identificação de participação que deverá ficar visível durante o período do evento.
2.1.1. Para realizar a inscrição no Festival, os interessados deverão cumprir os critérios dispostos no item 5 deste chamamento.
2.1.2. Para participar do Festival, os estabelecimentos podem optar entre servir os pratos do seu dia a dia com a inclusão de frutos do mar. A ideia da participação é estimular a economia local.
Obs.: A informação do prato a ser servido constará como campo obrigatório para preenchimento no formulário de inscrição.
2.2 . Inscrições para o "Concurso de Gastronomia Caiçara" O concurso foi elaborado para exaltar o nosso prato típico, a "CAMBIRA" e enaltecer a cultura e tradições locais.
A) Os inscritos no "Festival de Gastronomia Caiçara" poderão optar pela participação no "Concurso de Gastronomia Caiçara". Para tanto, basta que no ato da inscrição, assinale a opção "desejo participar do concurso" indicando em quais categorias pretende concorrer.
B) **Somente os participantes do concurso** receberão banner com a foto dos pratos inscritos.

No caso do estabelecimento se inscrever para mais de uma categoria, as fotos dos pratos estarão em um único banner.

2.2.1. Das categorias: Os interessados no concurso poderão optar por participar em uma ou mais categorias, devendo informar no ato da inscrição. As categorias serão as seguintes:
Categoria 1- Melhor Cambira Tradicional - Especialista: ;

· Nesta categoria irão competir os estabelecimentos que já trabalham a Cambira tradicional em seus cardápios, ou os estabelecimentos cujos chefs e/ou cozinheiros tenham familiaridade com o preparo do prato.
· A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de certificado de participação em cursos voltados ao preparo do prato realizados nos últimos dois anos, ou por meio da comprovação de participação em pelo menos uma das quatro edições anteriores do festival, tendo servido a Cambira.

Categoria 2- Melhor Cambira Tradicional- iniciante: Nesta categoria deverão se inscrever os estabelecimentos que ainda não tem experiência com o prato e se interessem em aprender.
· Para os inscritos nesta categoria, o festival oferecerá aula para o preparo do prato.
· Os inscritos nas categorias profissional e iniciante, receberão juntamente com o regulamento, o caderno de especificações para o preparo do prato típico.
Atenção: APENAS A CATEGORIA "CAMBIRA TRADICIONAL" SERÁ DIVIDIDA EM ESPECIALISTA E INICIANTE. As demais, permanecem disponíveis para a inscrição de todos os interessados. Categoria 3 – Melhor PF (Prato Feito) Caiçara com Cambira
O prato deverá conter frutos do mar e Cambira. (Pirão de Cambira, salada de Cambira, Bolinho de Cambira...)
Categoria 4 - Melhor Petisco Caiçara (releitura da Cambira)
Os petiscos deverão ser à base de Cambira como por ex: pastéis de Cambira, tortas de Cambira, bolinhos de Cambira, saladas de Cambira, coxinhas de Cambira, empadão de Cambira e outros, de acordo com a criatividade de cada um.
Obs.:
a) Para as categorias 1 e 2 - "CAMBIRA TRADICIONAL", será aceita somente a Cambira de tainha.

b.)Para as categorias 3 e 4, entenda-se "Cambira" como o peixe defumado, que poderá ser a tainha ou outro pescado da região, com ou sem os acompanhamentos (molho, pirão, banana…).

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições acontecerão de forma eletrônica através do preenchimento do formulário de inscrição à disposição no link https://forms.gle/mwQdFW25WcB7fhXf6 e envio da documentação exigida, que poderá ser anexada ao próprio formulário ou, em caso de dificuldades ser enviados para o WhatsApp: (41) 93500-7978 ou para o e-mail pontalprturismo@gmail.com
4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
As inscrições terão início no ato da publicação deste edital, conforme descrito abaixo, podendo ser prorrogadas e/ou alteradas por determinação da organização do evento.
4.1. Inscrições para quem participará **somente** do Festival de Gastronomia:
Prazo final: 30 de junho
a) A entrega do material obedecerá a ordem das inscrições .
b) As inscrições para o festival poderão ser prorrogadas, a critério da organização do evento.

4.2. Para quem participará do concurso, a **data-limite para a inscrição, será no dia 26 de junho de 2025.**

5. Requisitos para participação:
Os interessados poderão optar por inscrever-se somente para participação no "Festival de Gastronomia Caiçara" ou para participação no Festival e no "Concurso de Gastronomia Caiçara".
· Para se inscrever, será necessário cumprir alguns requisitos de documentação, porém a organização do evento está oferecendo, todas as facilidades para que os interessados consigam cumprir as exigências deste chamamento.
5.1 Para efeito de participação no "Festival Gastronomia Caiçara", considera-se apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes características:
A) Ter no CNAE serviços de gastronomia.
B) Estar localizado fisicamente, no município de Pontal do Paraná;
C) Possuir CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
D) Estar com a licença sanitária atualizada ou protocolo de solicitação.

6. DA ANÁLISE DOS PARTICIPANTES
A documentação será analisada pelos membros indicados da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
6.1. Análise da documentação:

A comissão analisará a documentação e contatará os inscritos para conhecimento dos resultados.

7. DO CONCURSO
· A organização do Festival de Gastronomia Caiçara será responsável pela realização do concurso e convidará a comissão julgadora.
· O Júri das categorias "Cambira Tradicional Especialista", "PF Caiçara" e "Petisco Caiçara" será formada por júri técnico e júri artístico.
· O Júri da categoria "Cambira tradicional Iniciante" será formado preferencialmente por chefs locais com experiência no preparo do prato.
· O Concurso ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho. O horário para apresentação das categorias será informado no regulamento.
· A Comissão Julgadora atribuirá notas seguindo os critérios estabelecidos no ítem 7.1 deste chamamento.
7.1. Dos critérios para julgamento das categorias "Cambira Tradicional":

A) Fidelidade à Receita Tradicional Avaliação do grau de conformidade com a receita padronizada da Cambira, considerando ingredientes, técnicas de preparo, tempos e métodos de cocção conforme o caderno técnico.
· Penalidades poderão ser aplicadas em caso de uso de ingredientes não autorizados ou desvios no processo de preparo.
B) Textura e Ponto de Cocção
Análise da textura final da Cambira (maciez, firmeza, defumação, adequada)

· Análise da consistência do pirão e do molho
· Ponto da banana.

C) Sabor e Equilíbrio de Temperos
Avaliação do sabor geral da preparação, com atenção à harmonização dos temperos tradicionais, equilíbrio entre salgado e defumado, e ausência de sabores estranhos ou artificiais.

D) Apresentação e Visual do Prato Consideração da estética do prato, respeitando a rusticidade e simplicidade da tradição caiçara, mas com atenção à limpeza, organização e atratividade visual.

7.2. A comissão julgadora avaliará as preparações inscritas nas categorias **PF Caiçara** e **Petisco Caiçara**, com base nos seguintes critérios, aplicáveis tanto à experiência gastronômica quanto à valorização da cultura local:

A) Nome do Prato: Será avaliada a **criatividade, coerência e vínculo cultural do nome atribuído ao prato**, considerando a identidade caiçara e sua capacidade de gerar curiosidade ou conexão com o público. O nome deve refletir, de forma clara ou simbólica, os ingredientes, o modo de preparo ou elementos culturais regionais.

B). Originalidade: Serão considerados a **criatividade e a inovação** na composição do prato, mesmo respeitando a identidade caiçara. Avalia-se o uso criativo de ingredientes tradicionais, novas combinações de sabores ou releituras contemporâneas de receitas típicas, sem descaracterizar a proposta cultural.
C). Sabor: Este item avalia o **equilíbrio e a harmonia dos sabores**, o uso adequado dos temperos, o ponto de cocção dos ingredientes e a fidelidade à proposta do prato. O sabor deve representar, de forma autêntica e agradável, a essência da culinária caiçara.
D). Apresentação: Avalia-se a **estética do prato**, incluindo a disposição dos elementos, cores, textura visual e uso de utensílios ou louças que valorizem a cultura local. A apresentação deve ser limpa, atrativa e coerente com a proposta do prato e do evento.
7.3. OS CONCORRENTES DEVERÃO FORNECER GRATUITAMENTE OS PRATOS PARA A DEGUSTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA.

7.4. Os critérios de desempate serão:
7.4.1. Para as categorias 3 e 4- PF Caiçara e Petisco Caiçara:
A) **Maior nota no item "Sabor"** Será considerado vencedor o participante que obtiver a maior pontuação no critério "Sabor", por ser este o elemento central da experiência gastronômica.
B) **Maior nota no item "Originalidade"** *(para as categorias PF Caiçara e Petisco Caiçara)* Caso persista o empate, será considerada a

nota mais alta no critério "Originalidade", valorizando a criatividade na composição e na proposta do prato.
7.4.2. Para as categorias 1 e 2 – Cambira tradicional:

A) **Maior nota no item "Fidelidade à Receita Tradicional"** *(exclusivo para a categoria Cambira Tradicional)*
No caso específico da Cambira Tradicional, será adotado como segundo critério de desempate a nota referente à fidelidade à receita estabelecida no Caderno de Especificações Técnicas.

B) **Maior nota no item "Apresentação"** Permanecendo o empate, será considerada a pontuação mais alta no critério "Apresentação", reconhecendo o cuidado visual com o prato.
Obs. O regulamento completo estará acessível no site: www.gastronomiacaicara.com.br
7.5. Da premiação
Serão premiados os primeiros e segundo lugares de cada categoria conforme segue:

CATEGORIAS	PREMIAÇÃO
Categoria 1- Melhor Cambira Tradicional;	1º - Lugar R$ 1.50000 (mil e quinhentos reais) + Prato decorativo 2º brindes
Categoria 2- Melhor Cambira Tradicional iniciante	1º - Lugar R$ 1.50000 (mil e quinhentos reais) + Prato decorativo 2º brindes
Categoria 2 – Melhor PF (Prato Feito) Caiçara	1º - Lugar R$ 1.50000 ((mil e quinhentos reais)) + Prato decorativo 2º brindes
Categoria 3- Melhor Petisco Caiçara (releitura da Cambira)	1º - Lugar R$ 1.50000 ((mil e quinhentos reais) s) + Prato decorativo 2º brindes

7.5.1. Os 10 Melhores colocados no somatório total das notas receberão consultoria especializada p
7.6. Do local:
O local para a apresentação dos pratos aos jurados, será definido pela organização do evento e comunicado previamente aos participantes.
7.7. Do Regulamento:

7.7.1. Este regulamento estará disponível no site www.gastronomiacaicara.com.br.

7.7.2. Os participantes do concurso, receberão regulamento detalhado com horários, local, critérios para apresentação dos pratos e demais informações pertinentes.

8. DAS VAGAS
8.1. "Festival de Gastronomia Caiçara": Participarão do Festival, os 40 primeiros inscritos a apresentarem a documentação dentro do prazo previsto por esse edital.

8.2. "Concurso de Gastronomia Caiçara" As vagas para participação no concurso serão limitadas, ou seja, poderão participar os inscritos dentro do prazo estipulado por este regulamento, até que se completem 20 vagas.
8.3. A participação será confirmada após a análise documental, conforme descrito no item "6" deste chamamento.

9. DOS SETORES
9.1. No ato da inscrição, os participantes do "Concurso de Gastronomia Caiçara", deverão informar a qual setor pertencem de acordo com a relação abaixo:
· SETOR 1- Monções, Praia de Leste e demais balneários até as divisas com Santa Terezinha e Comunidade do Guaraguaçu.
· SETOR 2 – Santa Terezinha e demais balneários até a divisa com Ipanema.
· SETOR 3 - Ipanema, Grajaú e demais balneários até a divisa com Shangri- lá.
· SETOR 4 – Shangri-lá e demais balneários até a divisa com Pontal do Sul
· SETOR 5 – Região de Pontal do Sul (Ponta do Poço, Pontal II, Jd Marines e demais localidades) e comunidade do Maciel.
· SETOR 6 - Comunidade do Guaraguaçu e Colônias Pereira e Maria Luiza.

9.1.1- Serão consideradas "divisas" os totens de identificação de cada balneário.

10. DESENVOLVIMENTO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS
10.1. As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela organização do evento.
Parágrafo único: É vedado, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à organização do evento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL
11.1. O Festival tem previsão de vigência de 30 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse dos organizadores.
Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso seja prorrogado, desde que comunique sua desistência através do e-mail pontalprturismo@gmail.com

12. DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

12.1. Este chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como Mídias sociais, rádios, jornais, televisão.
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Dos participantes:
a) Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc, assim como, seguirem todas orientações de higienização no combate ao COVID-19.
b) Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos antes, durante e após o festival para fins de promoção.
c) Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua manutenção no Festival.
d) Seguir o regulamento.

13.2. Da Organização do Evento:

a) Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste.
b) Estipular a data de início e encerramento do Festival.
c) Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação.
d) Aprovar a criação e confecção das peças promocionais antes da produção e veiculação.
e) Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e durante o Festival.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação do estabelecimento no festival não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento, seja nos dias, horários ou modo de operação. Apenas os participantes do concurso estarão comprometidos a comparecer em local e dia indicado, para a apresentação dos pratos ao júri.
14 .2. No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à organização do evento, tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do concurso.
14.3. O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado.
14.4. O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento, com a aprovação dos organizadores do evento, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente.
14.5. Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo tel. (41) 3455-9631 ou (41) 93500- 7978(watts) das 08h às 17h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: pontalprturismo@gmail.com

15. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E41B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA 5º EDIÇÃO / PONTAL DO PARANÁ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA

CAIÇARA 5ºEdição/ PONTAL DOPARANÁ2025

PREÂMBULO

A Prefeitura de Pontal do Paraná, por meio da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMTDE)**, torna público o presente edital para a captação de dados dos interessados em participar do **5º Festival de Gastronomia Caiçara de Pontal do Paraná** e do **5º Concurso de Gastronomia Caiçara**. O evento tem como principal objetivo promover o setor de gastronomia no município, integrando-o à valorização da identidade cultural local. A iniciativa busca fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo gastronômico, ao mesmo tempo em que resgata e consolida tradições da culinária caiçara, com destaque para o prato típico do município, a **Cambira**, aproveitando a realização da tradicional **"puxada de rede"**, expressão cultural marcante do litoral paranaense durante o inverno.
Durante o Festival, que ocorrerá entre os dias 30 de Junho e 31 de Julho, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos da culinária caiçara, a versão tradicional da Cambira e releituras desse patrimônio da culinária brasileira. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas.
Durante o Festival, acontecerá um concurso que elegerá a "Melhor Cambira tradicional", "Melhor PF Caiçara com Cambira", "Melhor Petisco Caiçara" (a melhor releitura a base de Cambira).
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O 5º FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ é o resultado da parceria entre o Município, a ADETUR LITORAL (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), com apoio do COMTUR-Conselho Municipal de Turismo e SEBRAE.
1.2. Poderá participar do evento, qualquer estabelecimento que atue nosegmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e que cumpra com as exigências especificadas no item "5" deste edital.
1.3. O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs...).
1.4. Todos os inscritos deverão cumprir a legislação vigente quanto às medidas de segurança sanitária.
1.5. **A participação é GRATUITA.**
2. INSCRIÇÕES
2.1 . Inscrições para o **"Festival de Gastronomia Caiçara":**

(É PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SEM A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO)
A) Os inscritos no Festival, terão o seu estabelecimento e prato amplamente divulgados durante o evento.
B) Todos os inscritos no Festival receberão um banner de identificação de participação que deverá ficar visível durante o período do evento.
2.1.1. Para realizar a inscrição no Festival, os interessados deverão cumprir os critérios dispostos no item 5 deste chamamento.
2.1.2. Para participar do Festival, os estabelecimentos podem optarentre serviros pratos do seu dia a dia com a inclusão de frutos do mar. A ideia da participação é estimular a economia local.
Obs.: A informação do prato a ser servido constará como campo obrigatório para preenchimento no formulário de inscrição.
2.2 . Inscrições para o "Concurso de Gastronomia Caiçara" O concurso foi elaborado para exaltar o nosso prato típico, a "CAMBIRA" e enaltecer a cultura e tradições locais.
A) Os inscritos no "Festival de Gastronomia Caiçara" poderão optar pela participação no "Concurso de Gastronomia Caiçara". Para tanto, basta que no ato da inscrição, assinale a opção "desejo participar do concurso" indicando em quais categorias pretende concorrer.
B)Somente os participantes do concurso receberão banner com a foto dos pratos inscritos.
No caso do estabelecimento se inscrever para mais de uma categoria, as fotos dos pratos estarão em um único banner.
2.2.1. Das categorias: Os interessados no concurso poderão optar por participar em uma ou mais categorias, devendo informar no ato da inscrição. As categorias serão as seguintes:
Categoria 1- Melhor Cambira Tradicional - Especialista: ;
• Nesta categoria irão competir os estabelecimentos que já trabalham a Cambira tradicional em seus cardápios, ou os estabelecimentos cujos chefs e/ou cozinheiros tenham familiaridade com o preparo do prato.
• A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de certificado de participação em cursos voltados ao preparo do prato realizados nos últimos dois anos, ou por meio da comprovação de participação em pelo menos uma das quatro edições anteriores do festival, tendo servido a Cambira.
Categoria 2- Melhor Cambira Tradicional- iniciante: Nesta categoria deverão se inscrever os estabelecimentos que ainda não tem experiência com o prato e se interessem em aprender.
• Para os inscritos nesta categoria, o festival oferecerá aula para o preparo do prato.
• Os inscritos nas categorias profissional e iniciante, receberão juntamente com o regulamento, o caderno de especificações para o preparo do prato típico.
Atenção: **APENAS A CATEGORIA "CAMBIRA TRADICIONAL" SERÁ DIVIDIDA EM ESPECIALISTA E INICIANTE. As demais, permanecem disponíveis para a inscrição de todos os interessado**s.
Categoria 3 – Melhor PF (Prato Feito) Caiçara com Cambira
O prato deverá conter frutos do mar e Cambira. (Pirão de Cambira, salada de Cambira, Bolinho de Cambira...)
Categoria 4 - Melhor Petisco Caiçara (releitura da Cambira)
Os petiscos deverão ser à base de Cambira como por ex: pastéis de Cambira, tortas de Cambira, bolinhos de Cambira, saladas de Cambira, coxinhas de Cambira, empadão de Cambira e outros, de acordo com a criatividade de cada um.
Obs.:
a) Para as categorias 1 e 2 - "CAMBIRA TRADICIONAL", será aceita somente a Cambira de tainha.
b.)Para as categorias 3 e 4, entenda-se "Cambira" como o peixe defumado, que poderá ser a tainha ou outro pescado da região, com ou sem os acompanhamentos (molho, pirão, banana…).
3. DAFORMADEINSCRIÇÃO

3.1-As inscrições acontecerão de forma eletrônica através do preenchimento do formulário de inscrição à disposição no link https://forms.gle/mwQdFW25WcB7fhXf6 e envio da documentação exigida, que poderá ser anexada ao próprio formulário ou, em caso de dificuldades ser enviados para o WhatsApp: (41) 93500-7978 ou para o e-mail pontalprturismo@gmail.com
4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
As inscrições terão início no ato da publicação deste edital, conforme descrito abaixo, podendo ser prorrogadas e/ou alteradas por determinação da organização do evento.
4.1. Inscrições para quem participará **somente** do Festival de Gastronomia:
Prazo final: 30 de junho
a) A entrega do material obedecerá a ordem das inscrições .
b) As inscrições para o festival poderão ser prorrogadas, a critério da organização do evento.
4.2. Para quem participará do concurso, a **data-limite para a inscrição, será no dia 26 de junho de 2025.**
5. **Requisitos para participação:**
Os interessados poderão optar por inscrever-se somente para participação no "Festival de Gastronomia Caiçara" ou para participação no Festival e no "Concurso de Gastronomia Caiçara".
• Para se inscrever, será necessário cumprir alguns requisitos de documentação, porém a organização do evento está oferecendo, todas as facilidades para que os interessados consigam cumprir as exigências deste chamamento.
5.1 Para efeito de participação no "Festival Gastronomia Caiçara", considera-se apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes características:
A) Ter no CNAE serviços de gastronomia.
B) Estar localizado fisicamente, no município de Pontal do Paraná;
C)Possuir CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

D) Estar com a licença sanitária atualizada ou protocolo de solicitação.

6. **DA ANÁLISEDOS PARTICIPANTES**

A documentação será analisada pelos membros indicados da Secretaria Municipal de Turismo E Desenvolvimento Econômico.

6.1. Análise da documentação:

A comissão analisará a documentação e contatará os inscritos para conhecimento dos resultados.

7.DOCONCURSO

• A organização do Festival de Gastronomia Caiçara será responsável pela realização do concurso e convidará a comissão julgadora.

• O Júri das categorias "Cambira Tradicional Especialista", "PF Caiçara" e "Petisco Caiçara" será formada por júri técnico e júri artístico.

• O Júrida categoria"Cambira tradicional Iniciante" será formado preferencialmente por chefs locais com experiência no preparo do prato.

• O Concurso ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho. O horário para apresentação das categorias será informado no regulamento.

• A Comissão Julgadora atribuirá notas seguindo os critérios estabelecidos no ítem 7.1 deste chamamento.

7.1. Dos critérios para julgamento das categorias "Cambira Tradicional":

A) Fidelidade à Receita Tradicional

Avaliação do grau de conformidade com a receita padronizada da Cambira, considerando ingredientes, técnicas de preparo, tempos e métodos de cocção conforme o caderno técnico.

• Penalidades poderão ser aplicadas em caso de uso de ingredientes não autorizados ou desvios no processo de preparo.

B) Textura e Ponto de Cocção

Análise da textura final da Cambira (maciez, firmeza, defumação, adequada)

• Análise da consistência do pirão e do molho

• Ponto da banana.

C) Sabore Equilíbrio de Temperos

Avaliação do sabor geral da preparação, com atenção à harmonização dos temperos tradicionais, equilíbrio entre salgado e defumado, e ausência de sabores estranhos ou artificiais.

D) Apresentação e Visual do Prato

Consideração da estética do prato, respeitando a rusticidade e simplicidade da tradição caiçara, mas com atenção à limpeza, organização e atratividade visual.

7.2. A comissão julgadora avaliará as preparações inscritas nas categorias **PF Caiçara** e **Petisco Caiçara**, com base nos seguintes critérios, aplicáveis tanto à experiência gastronômica quanto à valorização da cultura local:

A) Nome do Prato: Será avaliada a **criatividade, coerência e vínculo cultural do nome atribuído ao prato**, considerando a identidade caiçara e sua capacidade de gerar curiosidade ou conexão com o público. O nome deve refletir, de forma clara ou simbólica, os ingredientes, o modo de preparo ou elementos culturais regionais.

B). Originalidade: Serão considerados a **criatividade e a inovação** na composição do prato, mesmo respeitando a identidade caiçara. Avalia-se o uso criativo de ingredientes tradicionais, novas combinações de sabores ou releituras contemporâneas de receitas típicas, sem descaracterizar a proposta cultural.

C). Sabor: Este item avalia o **equilíbrio e a harmonia dos sabores**, o uso adequado dos temperos, o ponto de cocção dos ingredientes e a fidelidade à proposta do prato. O sabor deve representar, de forma autêntica e agradável, a essência da culinária caiçara.

D). Apresentação: Avalia-se a **estética do prato**, incluindo a disposição dos elementos, cores, textura visual e uso de utensílios ou louças que valorizem a cultura local. A apresentação deve ser limpa, atrativa e coerente com a proposta do prato e do evento.

7.3. OS CONCORRENTES DEVERÃO FORNECER GRATUITAMENTE OS PRATOS PARA A DEGUSTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA.

7.4. Os critérios de desempate serão:

7.4.1. Para as categorias 3 e 4- PF Caiçara e Petisco Caiçara:

A) **Maior nota no item "Sabor"**

Será considerado vencedor o participante que obtiver a maior pontuação no critério "Sabor", por ser este o elemento central da experiência gastronômica.

B) **Maior nota no item "Originalidade"** (para as categorias PF Caiçara e Petisco Caiçara) Caso persista o empate, será considerada a nota mais alta no critério "Originalidade", Valorizando a criatividade na composição e na proposta do prato.

7.4.2. Para as categorias 1 e 2 –Cambira tradicional:

A) **Maior nota no item "Fidelidade à Receita Tradicional"** (exclusivo para a categoria Cambira Tradicional) No caso específico da Cambira Tradicional, será a dotado como segundo critério de desempate anota referente à fidelidade à receita estabelecida no Caderno de Especificações Técnicas.

B) **Maior nota no item "Apresentação"**

Permanecendo o empate, será considerada a pontuação mais alta no critério "Apresentação", reconhecendo o cuidado visual com o prato.

Obs. O regulamento completo estará acessível no site: www.gastronomiacaicara.com.br

7.5. Da premiação

Serão premiados os primeiros e segundo lugares de cada categoria conforme segue:

CATEGORIAS	PREMIAÇÃO
Categoria1- Melhor Cambira Tradicional;	1º - Lugar R$ 1.50000 (mil e quinhentos reais) + Prato decorativo 2º brindes
Categoria 2- Melhor Cambira Tradicional iniciante	1º - Lugar R$ 1.50000 (mil e Quinhentos reais) + Prato decorativo 2º brindes
Categoria2 –Melhor PF (PratoFeito) Caiçara	1º - Lugar R$ 1.50000 ((mil e Quinhentos reais)) + Prato decorativo 2º brindes
Categoria 3- Melhor Petisco Caiçara (releiturada Cambira)	1º - Lugar R$ 1.50000 ((mil e Quinhentos reais)s) + Prato decorativo 2º brindes

7.5.1. Os 10 Melhores colocados no somatório total das notas receberão consultoria especializada p

7.6. Do local:

O local para a apresentação dos pratos aos jurados, será definido pela organização do evento e comunicado previamente aos participantes.

7.7. Do Regulamento:

7.7.1. Este regulamento estará disponível no site www.gastronomiacaicara.com.br.

7.7.2. Os participantes do concurso, receberão regulamento detalhado com horários, local, critérios para apresentação dos pratos e demais informações pertinentes.

8. DAS VAGAS

8.1. "Festival de Gastronomia Caiçara": Participarão do Festival, os 40 primeiros inscritos a apresentarem a documentação dentro do prazo previsto por esse edital.

8.2. "Concurso de Gastronomia Caiçara" As vagas para participação no concurso serão limitadas, ou seja, poderão participar os inscritos dentro do prazo estipulado por este regulamento, até que se completem 20 vagas.

8.3. A participação será confirmada após a análise documental, conforme descrito no item "6" deste chamamento.

9. DOS SETORES

9.1. No ato da inscrição, os participantes do "Concurso de Gastronomia Caiçara", deverão informar a qual setor pertencem de acordo com a relação abaixo:

• SETOR 1- Monções, Praia de Leste e demais balneários até as divisas com Santa Terezinha e Comunidade do Guaraguaçu.

• SETOR 2 – Santa Terezinha e demais balneários até a divisa com Ipanema.

• SETOR 3 -Ipanema, Grajaú edemais balneários até a divisa com Shangri- lá.

• SETOR 4 – Shangri-lá e demais balneários até a divisa com Pontal do Sul

• SETOR 5 – Região de Pontaldo Sul (Ponta do Poço, Pontal II, Jd Marines e demais localidades) e comunidade do Maciel.

• SETOR 6 - Comunidade do Guaraguaçu e Colônias Pereira e Maria Luiza.

9.1.1- Serão consideradas "divisas" os totens de identificação de cada balneário.

10. DESENVOLVIMENTO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS

10.1. As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela organização do evento.

Parágrafo único: É vedado, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à organização do evento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL
11.1. O Festival tem previsão de vigência de 30 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse dos organizadores.
Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso Seja prorrogado, desde que comunique sua desistência atravésdo e-mailpontalprturismo@gmail.com
12. DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO
12.1. Este chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como Mídias sociais, rádios, jornais, televisão.
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
13.1. Dos participantes:
a) Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc, assim como, seguirem todas orientações de higienização no combate ao COVID-19.
b) Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos antes, durante e após o festival para fins de promoção.
c) Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua manutenção no Festival.
d) Seguir o regulamento.
13.2. Da Organização do Evento:
a) Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste.
b) Estipular a data de início e encerramento do Festival.
c) Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação.
d) Aprovar a criação e confecção das peças promocionais antes da produção e veiculação.
e) Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e durante o Festival.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. **A participação do estabelecimento no festival não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento, seja nos dias, horários ou modo de operação. Apenas os participantes do concurso estarão comprometidos a comparecer em local e dia indicado, para a apresentação dos pratos ao júri.**
14 .2. No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à organização do evento, tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do concurso.
14.3. O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado.
14.4. O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento, com a aprovação dos organizadores do evento, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente.
14.5. Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo tel. (41) 3455-9631 ou (41) 93500- 7978(watts) das 08h às 17h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: pontalprturismo@gmail.com
15.Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DDA6F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 566 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na **Lei Promulgada n°. 025/2009 - e PROTOCOLO n°. 9689/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **JUCIMARA DE FATIMA PILATTI** , ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** , lotada na **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2025.**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E62ED11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA N° 150/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio Paraná Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Secretária de Cultura e Turismo Ana Maria Camargo Costa Vanzella, CPF nº 058.850.168-95, matrícula nº 615/5, para gestora do Convênio Paraná Eventos.

Artigo 2°- Designar a Assessora de Gabinete Soraya Bozo Cavalheri, CPF nº 044.061.119-99, matrícula nº 2196-5/2 para fiscal do Convênio Paraná Eventos.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municial

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3EA1BE99

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°04/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 57/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos.
Objeto: Adesão de Ata de Registro de preços para: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Porecatu relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento. .
Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 04/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.958.113/0001-80, no valor de R$ 23.837,81 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Porecatu - PR, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário de Serviços Públicos

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1EE343AA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°05/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÃO DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR**.
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2025, materializada no Processo 39/2025 Chamada Pública 02/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 18.256.026/0001-60, sendo repassados para plantões diurno e noturno o valor de R$1.543,90 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), com a efetiva prestação mensal poderá ser repassado até R$ 96.634,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais) pelo valor de 60(sessenta plantões), consequentemente o valor contratual anual de R$1.111.608,00 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e oito reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de junho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9A44CBD8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 24/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.502,03 (cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO: 24/06/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Urbanismo Obras e Viação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** https://www.gov.br/compras/pt-br
(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 17 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FCDF7269

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 98.876,34 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:86426433

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$ 126.279,08 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos)

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7E69293B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO N°24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.
Contratada: **ALL SET TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **55.149.591/0002-36**

Valor: R$ 24.879,76 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725

Porecatu, 17 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CD8ED3AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO N°24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.
Contratada: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **36.489.366/0001-13**

Valor: R$ 690,50 (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725

Porecatu, 17 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6E0D6052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 76/2025

DECRETO Nº 76 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 18.967,04 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1335 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1896 00495 – Atenção Básica .....R$ 1.967,04
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica .....R$ 7.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 18.967,04
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica .....R$ 8.967,04
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 18.967,04
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 17 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9EA055AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 62/2025

PORTARIA Nº 62 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Nomeia agente para a função de gestor das Parceiras Firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil que estejam vinculadas ao Departamento Municipal do Fomento Agropecuário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64,inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto n° 030 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Alex Teixeira Soares, matrícula nº 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, nomeado através do Decreto n.º 02/2023, para responder como Gestor das Parcerias Firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil que estejam vinculadas ao Departamento Municipal do Fomento Agropecuário, conforme o disposto no artigo 43 do Decreto Municipal n° 030/17.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67392157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (09/06/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 18ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, com retificação solicitada pela Vereadora Michele.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão e 1ª votação o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2025 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. Após debates, o Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 10/2025, sendo aprovado por maioria absoluta.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A vereadora Leirianne apresentou indicação ao Poder Executivo para que a Secretaria de Esportes disponibilize um kit completo de primeiros socorros para uso durante os jogos esportivos;
O vereador Odair apresentou indicação ao Poder Executivo para que os alunos da APAE sejam incluídos na lista de distribuição de uniformes escolares;
A vereadora Michele apresentou indicação ao Poder Executivo para que, a partir do próximo ano, o município passe a distribuir, além dos uniformes, kits escolares para as crianças da Escola Municipal e dos CMEIs; também, fez indicação para que seja realizado estudo de viabilidade visando à disponibilização de um profissional de segurança na APAE;
O vereador Deivid reiterou indicação ao Poder Executivo para que seja realizado e apresentado estudo de viabilidade visando à concessão de isenção da tarifa de água e do IPTU às pessoas em tratamento de hemodiálise e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista; ainda, apresentou indicação para a construção de um abrigo na Horta Social, a fim de proporcionar proteção nos dias de chuva, bem como a edificação de um almoxarifado para o armazenamento adequado de ferramentas; também, o vereador apresentou indicação ao Poder Executivo para que seja feita a adaptação do triturador de galhos em um sistema de transporte móvel, permitindo seu uso de forma concomitante à realização do corte de galhos, bem como para que os resíduos resultantes da trituração sejam aproveitados na produção de composto orgânico a ser utilizado nas hortas sociais do município; por fim, apresentou indicação para que seja viabilizada a distribuição de ração aos tutores que recolhem e cuidam de animais abandonados no município.
O vereador Isau apresentou retificação de indicação ao Poder Executivo, solicitando o reparo de um buraco no asfalto localizado na Rua Olívio Biazoti, esquina com a Rua Joaquim Pedro Zanoto.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo sobre a Portaria nº 56/2025, que nomeia os membros da Comissão de Contratação Permanente para o exercício de 2025; apresentou requerimento sobre a revogação do período de férias concedido ao servidor Alvaro Gonçalves da Rocha, tendo em vista que não houve publicação de ato administrativo formalizando tal revogação; ainda, reiterou requerimento de

informações aos Secretários Municipais de Educação e de Assistência Social para que informem o calendário das reuniões ordinárias dos respectivos Conselhos Municipais; fez requerimento de informações referentes aos contratos terceirizados ativos da Administração; apresentou requerimento de informações relacionadas ao uso de agrotóxicos em áreas urbanas do Município de Prado Ferreira, por fim, apresentou requerimento ao Poder Executivo para fornecimento de cópia integral do processo administrativo referente ao Chamamento Público nº 001/2025, à política nacional Aldir Blanc;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h07min do dia 09 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F72C5DFE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Aprova com ressalva a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, referente período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, referente período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - O conselho aprovou a Prestação de Contas ressalvando que deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal a devolução do valor de R$291,55, referente a taxas de transferência bancárias realizadas com recurso do Piso Paranaense de Assistência Social em anos anteriores, e que deveriam compor o saldo do Piso Único de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 17 de junho de 2025.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:17217717

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 113/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025.
Registro de Preços nº 12/2025
Objeto: Aquisição de botijão de gás GLP, com carga (envasado), para empilhadeiras para atendimento às demandas do convênio tripartite nº 4500073800/4500073801.
Valor Máximo da Licitação: R$ 105.499,20 (Cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 17 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:923C65F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 18 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 23 de junho de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a **Aquisição de ferramentas manuais e elétricas, incluindo chaves, martelos, serras, soprador térmico digital, podador telescópico e outros utensílios correlatos, destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo consorciado de Japurá, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (23/06/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá – PR, 17 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D044D349

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), em favor da Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais, ***Edna dos Santos Correa,*** para participar da Capacitação sobre o Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, que será realizado no período de 25 e 27 de junho de 2025, no Hotel Roochelle, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1CC40293

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos), em favor da Psicóloga, ***Thalyta Manieri da Silva,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do "II Mostra Paranaense de Psicologia do SUAS – Atuação da Psicologia no SUAS: Interface com o Judiciário", no Campus Universitário, no dia 13 de junho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4A74204C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), em favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte***, que irá transportar alunos para participar do ***Jogos da Juventude do Paraná***, que será realizado no período de 20 a 22 de junho de 2025, em Ibiporã/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E1E0781A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10854/2025

Súmula: Designa a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a servidora municipal indicada a seguir para o exercício de função gratificada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018 e Lei n° 1468/2022, a partir de 01 de Junho de 2025, com efeitos retroativos:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
-CLARISSA STRAPASSON PIRES – para a função de Diretor

Quatro Barras, 17 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B90AF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10855/2025 DE 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.441.714,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e catorze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
902 - 4.4.90.51.00.00	1913 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.441.714,00
Total Suplementação:		**1.441.714,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.54.01.01.00.00.00.00	Fonte: 1913	1.441.714,00
Total da Receita:		**1.441.714,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F1CEB1D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025

Comissão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Quatro Barras/PR

A Comissão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Quatro Barras/PR, eleita no dia 12/03/2025, no exercício de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO:
Os servidores eleitos para compor a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Quatro Barras/PR.

SEGMENTO	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Representante dos Professores. do quadro do Magistério	Luciana Simioni Andreatta	Maria Campos de Almeida
Diretores das Escolas Municipais	Priscila Afonso Magalhães - Presidente	Deiseani Correa Rosenente Domingues
Diretores dos CMEI's	Giancarla Rodrigues Ferrarine	Pamela Arruda Miguel Hila
Professores de Ed. Física do quadro do Magistério	Juliana Soncini Juliatto Kuritza	Guilherme Augusto Prosdócimo
Atendente Infantil	Patrícia dos Santos Campanharo	Zenilda de Paula Massoni Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	Lia de Fátima Firman Rodrigues	
Merendeira	Zilda Vieira Alves	
Técnico-Administrativo	Dilma Kluppell Cordeiro	
Inspetor de Alunos	Sthephany da Cruz Pereira	
Motoristas	Alessandro Alves de Souza	Rogério Alves Marques
APP – Sindicato	Fabiana Leal Ferreira	Ana Márcia Queiroz
Conselho Municipal de Educação	Elaine Cristina de Lara	Elisabete C. Paschoal
CACS-FUNDEB	Valderez Palma	Merilin Castro da Silva Kisovec
Secretaria Municipal da Educação	Aline Simioni Andreatta Bossardi	Noeli Aparecida Lovato

PRISCILA AFONSO MAGALHÃES
Presidente da Comissão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Quatro Barras/PR

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7466A9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº. ***.508.829-**, cargo efetivo de "MERENDEIRA", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Junho de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66297D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 21 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou o**s documentos de habilitação, o proponente **EDGAR ROMERO DOS PRAZERES** – CPF: XXX.953.XXX-15, para o item 02 "*Prestação de serviço de Motorista Categoria "B*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi realizado no dia 16 (dezesseis) de junho de 2025, publicado no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

O proponente **EDGAR ROMERO DOS PRAZERES:**

Apresentar os documentos abaixo:
Cópia autenticada do comprovante de escolaridade;
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;
Certidão negativa de insolvência civil;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes;

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

CHERON ROTHEMANN
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B714FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N° 09/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 09/2025, cuja sessão estava designada para as 8h do dia 03 de junho de 2025, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Dispensa nº 09/2025 com ajuste de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.656/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de testes psicológicos destinados à avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino, encaminhados para triagem psicológica no setor de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 30/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:52DC17FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO Nº 02 AVISO DE DISPENSA N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cuja sessão estava designada para as 8h do dia 14 de maio de 2025, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Dispensa nº 04/2025, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas veiculares padrão Mercosul para os veículos da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 27/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFA820E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 55/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5958/2025**. **Objeto:** Despesas com contratação de grupo de teatro para apresentação no Dia da Consciência Negra, com foco na valorização da cultura afro-brasileira e fomento ao debate sobre igualdade racial e direitos humanos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 161/2025.**
CONTRATADA: BAQUETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 19.030.403/0001-01
VALOR TOTAL DE: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
835 – 29001144220039220233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:41D28702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°139/2025 ERRATA

ERRATA AO DECRETO 139/2025
No Anexo I do Decreto nº 139/2025, publicado no Diário Oficial do Município na Edição 3298, em 16 de junho de 2025,
Onde se lê:
"ALISON ANDRÉ LYRA DOS SANTOS – Nível C – Classe 4"
" ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO – Nível C – Classe 4"
"DAIANE LAZAROTO – Nível C – Classe 4 "
" DANIELI LAZAROTO – Nível C – Classe 4 "
" EUZELINA DOS SANTOS – Nível C – Classe 4 "
"JANAÍNA ROCHA DA SILVA – Nível C – Classe 4"
"LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO – Nível C – Classe 4"
" NATÁLIA DE MELO MAZIERO – Nível C – Classe 4"
" ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA – Nível C – Classe 4"
" VALÉRIA SOARES DE LIMA – Nível C – Classe 5 "
" VANESSA DA SILVA SANTOS – Nível C – Classe 5 "
" VANUSA MIRANDA PENTEADO – Nível C- Classe 5 "

Leia-se:

"ALISON ANDRÉ LYRA DOS SANTOS – Nível C – Classe 3"
" ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO – Nível C – Classe 3"
"DAIANE LAZAROTO – Nível C – Classe 3"
" DANIELI LAZAROTO – Nível C – Classe 3 "
" EUZELINA DOS SANTOS – Nível C – Classe 3"
"JANAÍNA ROCHA DA SILVA – Nível C – Classe 3"
"LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO – Nível C – Classe 3"

" NATÁLIA DE MELO MAZIERO – Nível C – Classe 3"
" ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA – Nível C – Classe 3"
" VALÉRIA SOARES DE LIMA – Nível C – Classe 4"
" VANESSA DA SILVA SANTOS – Nível C – Classe 4"
" VANUSA MIRANDA PENTEADO – Nível C- Classe 4"
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 139/2025.

Querência do Norte – PR, 17 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3B862280

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°168/2025

DECRETO N°168/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.040/2025 de 17 de Junho de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.454.123,09 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e nove centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.072 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 689..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 121.324,51
FONTE: 966 - Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 690..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.061.513,03

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.071 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 71.285,55
FONTE: 965 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 688..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 200.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 10.454.123,09

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 10.261.513,03 (Dez milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e três centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00	1000	Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto - F. 966	10.061.513,03
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho - F. 965	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**10.261.513,03**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 192.610,06 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 192.610,06
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 192.610,06

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1071	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
1072	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1071	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
1072	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto

Artigo 6º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F7B94082

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 165/2025

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Seção dE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA** o Servidor **LUCIANO MARCELINO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.0**.**6-9 e do CPF nº. 033.***.***-40**,** retroativo em 16/06/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:90EFD333

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA SERVIDORA POR FALECIMENTO

DECRETO Nº. 167/2025

SÚMULA: Exonera Servidora por falecimento.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por falecimento a servidora temporária **MARINES DOLAVAL DE ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.9**.**6-3 e do CPF n°027.***.***-17, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de Óbito, retroativo em 12/06/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6C7E72DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 145/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **ADRIANA MARIA PESSINI** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 7.0**.**2-9 e do CPF nº 034.***.***-22 para responder pela **DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 088/2022 de 14/07/2022.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FFBCD784

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 146/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **GILBERTO ALVES BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.4**.**8-5 e do CPF nº. 790.***.***-72 para responder pela **SEÇÃO DE FROTA ESCOLAR** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:18C11E8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 147/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **DANIELLI PAIM DE SANTIAGO** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 7.7**.**1-5 e do CPF nº 048.***.***-70 para responder pela **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8696D4FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 149/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.4**.**3-4 e do CPF nº. 022.***.***-10 para responder pela **SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F2304E50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 150/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO NARCISO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.9**.**1-1 e do CPF nº. 025.***.***-19 para responder pela **SEÇÃO DE SAÚDE MENTAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4BD80A6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 151/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor **HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.7**.**9-1 e do CPF nº 045.***.***-02 para responder pela **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D6A7AFBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 152/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **FABIANO DOMINGOS REGINI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.9**.**5-8 e do CPF nº. 031.***.***-83 para responder pela **SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2025 de 07/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:595314E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 153/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **AMANDA ALVES DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 12.***.*41-9 e do CPF nº. 084.***.***-51 para responder pela **SEÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 029/2025 de 07/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8D6A802E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 154/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **MARIA JURACI PERIPOLLI** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 3.7**.**8-3 e do CPF nº. 660.***.***-72 para responder pela **SEÇÃO DO CREAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 030/2025 de 07/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BEC48D14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 155/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor **PEDRO MARCOS REGINI NETO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 5.8**.**6-8 e do CPF nº. 925.***.***-53 para responder pela **SEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 028/2025 de 07/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AE3714AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 156/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.***.*15-6 e do CPF nº. 068.***.***-48 para responder pela **SEÇÃO DO CRAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4648A30E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 157/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **SILVANA BORGES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.***.**2-7 e do CPF nº. 065.***.***-95 para responder pela **SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROJETOS E CONVÊNIOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 019/2025 de 06/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C7B6C85B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 158/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor **LEANDRO LOPES DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.2**.**2-3 e do CPF nº. 660.***.***-53 para responder pela **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 020/2025 de 06/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:08E8F8E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.8**.**1-2 e do CPF nº. 071.***.***-37 para responder pela **SEÇÃO DO PATRIMÔNIO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 030/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F2E11AA0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 160/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.1**.**3-6 e do CPF nº. 958.***.***-04 para responder pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 021/2025 de 06/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:04DBF6D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 161/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.7**.**2-7 e do CPF nº. 030.***.***-03 para responder pela **SEÇÃO DE SERVIÇOS NÃO TRIBUTÁRIOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8CDDFF76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 166/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **LUCIANO MARCELINO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.0**.**6-9 e do CPF nº 033.***.***-40 para responder pela **DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8B3DD968

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 148/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*12-7 e do CPF nº. 085.***.***-04 para responder pela **SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:CBB174EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 162/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.3**.**2-8 e do CPF nº. 052.***.***-40 para responder pela **SEÇÃO DE FROTAS E OFICINA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D5B8742A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 163/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **ALEKSANDRO SERAFIM ALVES** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 10.***.*54-9 e do CPF nº. 076.***.***-40 para responder pela **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A027492D

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 164/2025

DECRETO N° 164 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.520,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.243.0009.2.042. Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
700 - 3.3.90.30.00.00 3959 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
701 - 3.3.90.39.00.00 3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
702 - 4.4.90.52.00.00 3959 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVIDÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.1.023. Construção de Parque Ecológico Juriti
531 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.520,00

Total Suplementação: 135.520,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.010. Amortização da Dívida do INPAM
52 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 60.520,00
ATUARIAL DO RPPS

Total Redução: 60.520,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:6D3C7416

LICITAÇÃO
1 TA NITROSEMEN

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 164/2024, decorrente de Pregão n°. 23/2024 de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA O ABASTECIMENTO DOS BOTJÕES DE SÊMEN DO PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.093.524/0001-27, Rua Graça Aranha, 252 - CEP: 83321020 - bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representado por procurador Sr. Sandro Henrique Borella, brasileiro, portador da RG nº 2.***.790-*X SSPSP e CPF 164.***.768-**, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais), corresponde a atualização de valor unitário de R$ 13,00 para R$ 13,68 pelo INPC acumulado no período de 5,201420% os objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.
LOTE 1 -

Item	Descrição	Valor unit. Atual	Valor atualizado
1588	NITROGENIO LIQUIDO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO 99% V/V, FÓRMULA QUÍMICA: N2, NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: Cas 7727-37-9 PARA ABASTECER BOTIJÃO DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO BOVINA	R$ 13,00	R$ 13,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21, acréscimo na quantidade em 25% da quantidade inicial, sendo em 200 (duzentos) unidades.
CLAUSULA TERCEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (dozes) meses até 14/06/2026 com início do aditivo em 14/06/2025.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:412DB8EF

LICITAÇÃO
1 TA TAC - ECO SUL

1° ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR., REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL ALEX SANDRO FERNANDES, que ao final assina, e a EMPRESA PRE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ: 26.757.461/0001-05** situada a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada por Sr. Alessandro Roberto de Mello, portador do CPF: 066.975.469-18 e RG: PR 7.757.552-6, brasileiro, casado, Engenheiro Civil,

CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

OBJETO: PARQUE URBANO DA JURITÍ

Em 08 de novembro de 2024 as partes formularam um TAC – Termo de ajustamento de conduta para finalização da obra em epígrafe.

Considerando que a obra está transcorrendo normalmente e que algumas etapas tiveram algumas mudanças, as partes resolvem prorrogar os termos do presente aditivo por mais 120 dias, unicamente para o término da obra.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Querência do Norte, 08 de março de 2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PRE SUL ENGENHARIA

ALEX SANDRO FERNANDES

ALESSANDRO R. DE MELLO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BF4359AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025
CONTRATO Nº 87/2025
VENCIMENTO: 17/06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL E AÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E DIGAE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FABIO REGINATO 90483588920, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.842.552/0001-69, Avenida Santos Dumont, 425 - CEP: 87.930-000 - bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. FÁBIO REGINATO, brasileiro, inscrito no CPF 904.XXX.889-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento de fornecimento de refeições prontas de acordo com credenciamento 04/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem:

lote	Código item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	34056	Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho G, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulhinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suína, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamente cheia, devidamente embalada. Deverá acompanhar 01 refrigerante embalagem de mínima de 350 ml. ou água mineral embalagem de mínima de 500 ml. acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	1.600 unidades	R$ 28,98 a unidade
02	35818	Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho M, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulhinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suína, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamente cheia, devidamente embalada. Deverá acompanhar 01 refrigerante embalagem de mínima de 350 ml. ou água mineral embalagem de mínima de 500 ml, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	275 unidades	R$ 26,98 a unidade
03	46013	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE – Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	260 unidade	R$ 36,54 a unidade

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 63.287,90 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos.
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*FÁBIO REGINATO*
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0EFC5C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°99/2025

DECRETO LEGISLATIVO N°99/2025

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Junho, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 17 de junho de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B63C1942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 29/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 29/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: Aquisicao de cargas e vasilhames de gás - glp.
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de julho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 02 de julho de 2025 às 09:15. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 17 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D85BF81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 22/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
63ª	MARCIA TEREZINHA SOARES PISCKE	PROFESSOR	Geral
64ª	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	PROFESSOR	Geral
65ª	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	PROFESSOR	Geral
66ª	THIAIS ADRIELE BAUER	PROFESSOR	Geral
67ª	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Geral
68ª	MARLI TERESINHA FIGURA	PROFESSOR	Geral
69ª	MICHELLE SIQUEIRA DA	PROFESSOR	Geral

	FONSECA		
70ª	**JHENIFER GOULART DOS SANTOS**	**PROFESSOR**	**Geral**
71ª	**CATIA APARECIDA MARTINS PINTO**	**PROFESSOR**	**Geral**
72ª	**FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLACO**	**PROFESSOR**	**Geral**
73ª	**AMANDA GONÇALVES PADILHA RAKSA**	**PROFESSOR**	**Geral**

Quitandinha, 17 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF6A8661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 189/2025

PORTARIA N° 189/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Claudia Simone Machado Padilha	Agente Comunitário de Saúde	M3C	M3D
Juliane Martins Mesquita	Auxiliar Operacional Geral	M5D	M5E
Emerson Adriano Kobus	Motorista I	M5D	M5E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F220603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 190/2025

PORTARIA N° 190/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adao Fierdzoski Junior	10/06/2022	09/06/2023	14/05/2025	02/06/2025
Adenilson Figura	05/05/2024	04/05/2025	12/05/2025	10/06/2025
Charlene Teresinha De Paiva Campos	06/06/2024	31/05/2025	26/12/2024	24/01/2025
Douglas Gogola	15/05/2023	14/05/2024	28/04/2025	17/05/2025
Hellen De Andrade Moura	01/02/2024	31/05/2025	13/05/2025	01/06/2025
Oilson Ventura Teixeira	05/03/2023	04/09/2023	14/05/2025	02/06/2025
Rosa Lacerda	24/09/2021	23/09/2022	23/04/2025	22/05/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73E915E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 214/2025

PORTARIA N° 214/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Bruna Samara De Oliveira Barbosa	13/03/2024	12/03/2025	09/06/2025	08/07/2025
Celio Eduardo De Oliveira	01/11/2021	31/12/2022	03/06/2025	22/06/2025
Douglas Padilha	02/06/2022	01/06/2023	05/06/2025	24/06/2025
Oedson Roberto Cordeiro Mika	14/04/2022	13/04/2023	02/06/2025	11/06/2025
Valerio Fierdzoski	01/03/2023	29/02/2024	03/06/2025	21/06/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CDC11A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 216/2025

PORTARIA N° 216/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3112/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde de 09/06/2025 a 11/10/2025, para DIOGO RICARDO LEMOS, RG nº 6.270.296-6/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 09/06/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B87333EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 217/2025

PORTARIA N° 217/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 2464/2025,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 11/06/2025 a 11/11/2025, para FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº. 5.059.488-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 11/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:029F73A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 218/2025

PORTARIA N° 218/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2267/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 11/06/2025 a 11/06/2026, para RENATO ZEPSON, RG nº. 5.501.210-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:706CDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2025

PORTARIA N° 219/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde a partir de 13/03/2025 a 11/06/2026, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6F30DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 220/2025

PORTARIA N° 220/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 28/07/2025 a 11/06/2026, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1AF2602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Sr. Antonio Iargas, no uso de suas prerrogativas legais, prorroga os prazos da Chamada Publica nº 04/2025 conforme segue: Apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 02/07/2025 às 16:00h**no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.**Data de abertura e julgamento das propostas: 03/07/2025, às 9:30h.** Quitandinha, 17 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Autoridade Máxima

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:B0B23AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: GABRIEL ANTONIO BARBOSA MONTEIRO - ME, inscrito no CNPJ nº60.517.918/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:13/06/2025
DATA DO CONTRATO:17/06/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FDEB308A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 150 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(17 a 30 de junho de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0041104	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	15º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB7BD044

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 103 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (17 a 30 de junho de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204456	CLEVERSON DIAS	29º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações

criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61D1B318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.896, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Realeza/PR para a adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros entes da Federação, consórcios públicos ou entidades públicas.

Art. 2º A adesão às atas de registro de preços será admitida excepcionalmente, mediante prévia justificativa técnica e econômica, desde que:
I – haja previsão expressa da possibilidade de adesão no instrumento convocatório ou na própria ata;
II – seja instaurado processo administrativo específico para instrução e formalização da adesão.
Art. 3º O processo de adesão deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Documento de Formalização da Demanda;
III – Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV – Análise qualitativa do objeto registrado, demonstrando a adequação às necessidades do Município;
V – Justificativa da vantagem da adesão, inclusive nos casos de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
VI – Demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
VII – Comprovação da realização de pesquisa de atas vigentes no PNCP e justificativa da escolha da ata aderida;
VIII – Consulta prévia ao órgão gerenciador e ao fornecedor;
IX – Ato formal de aceite do órgão gerenciador, com declaração da legalidade da adesão quanto aos limites legais e quantitativos;
X – Ato formal de aceite do fornecedor, com declaração de capacidade de atendimento sem prejuízo dos compromissos assumidos;
XI – Parecer jurídico da assessoria jurídica do órgão ou entidade aderente, nos termos do art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21.
Art. 4º A pesquisa de atas de registro de preços deverá ser realizada pelo próprio órgão ou entidade aderente, vedada a delegação desta atividade a particulares.
Parágrafo único. Caso haja participação de particulares na identificação de atas, tal fato deverá constar no processo administrativo, sem prejuízo da comprovação da pesquisa realizada pelo órgão.
Art. 5º As informações relativas às adesões realizadas deverão ser divulgadas no portal da transparência do Município, contendo:
I – Quantitativos registrados, contratações efetivadas e saldos por item;
II – Identificação das adesões realizadas, com nome do órgão aderente, objeto e quantitativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza/PR, 17 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EC8B51DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 06/2024 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica alterada a redação dos §2º e §4º do Art. 152 da Lei Complementar Municipal 06/2024, que passará a contar com a seguinte redação, permanecendo o restante do artigo, incisos e parágrafos inalterados:
Art. 152 (...)
§ 2º O requerimento da isenção prevista neste artigo deverá ser apresentado até o final do mês de novembro de cada ano para que tenha validade para o ano seguinte, e, desde que comprovado o atendimento dos requisitos que dão direito ao benefício e deferida a solicitação pelo setor competente, a isenção terá validade por 2 (dois) anos a contar do ano da realização do pedido.
§ 4º A Administração Tributária poderá convocar os beneficiários, a qualquer tempo, seja de forma geral ou individual, solicitando informações e documentos para comprovação do atendimento às condições exigidas na Legislação Tributária para gozo do benefício de isenção, inclusive em prazo inferior ao previsto no § 2º deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12C3A293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.198/2025 17/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **17/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº26:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARILEI RIBEIRO	RG Nº 12.753.026-2 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A8CB9A63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.199/2025 17/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 18/06/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social:
MÃE SOCIAL

EDINA FATIMA FIAMETTI ZOTTI	RG Nº 3.590.844 SSP/GO

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4BED8C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

O Município de Realeza, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 07 de julho do ano de 2025, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Realeza	Recape e pavimentação em CBUQ	22.532,66 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 17 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:49549C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **69/2025** - TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática básica para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de julho de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de junho de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:88D38B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$10.520,00 (Dez Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 143/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$5.907,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 144/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BARÃOSEG LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$7.196,32 (Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 145/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$1.575,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$18.840,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFECÇÕES GURI LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$30.765,00 (Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$110.498,87 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$5.002,80 (Cinco Mil e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 150/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G. DE BORBA - MARISKAP
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$8.483,44 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$11.994,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$26.859,17 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S EIRELI
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$18.709,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 159/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Quality Acessórios Ltda
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$3.741,92 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$8.258,85 (Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$599,88 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:96CAEEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 114/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ACSUL COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$7.182,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$65.838,00 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 116/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$13.732,13 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Treze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$12.525,00 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$40.249,77 (Quarenta Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 119/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$2.689,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 120/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$106.282,53 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 123/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$3.209,60 (Três Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$61.141,77 (Sessenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 126/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$2.283,13 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$7.735,36 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVE LICITACOES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$1.361,12 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 129/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$2.472,54 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS LAUER WILLE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$2.967,92 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 132/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LAUNDRY PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$19.599,60 (Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 133/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$82.327,01 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Um Centavo)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 136/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$363.197,91 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELSON LUCAS DE MELLO
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$9.324,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 138/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$720,50 (Setecentos e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 139/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$12.869,50 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 140/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$40.748,88 (Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 141/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024
VALOR TOTAL: R$23.156,46 (Vinte e Três Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BDFACE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Juciane Fernanda Pilati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Juciane Fernanda Pilati**, matricula 883/4, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7644862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
PROCESSO Nº641/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90018/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR ESTIMADO: R$ 40.638,33 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/07/2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B4EB29E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO RETIFICADO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2025, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SENDO ELES: UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE 42 LUGARES, UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS E UMA AMBULÂNCIA TIPO "A "SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 452/2024, 636/2024 E 1429/2023** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/06/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/07/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$:1.949.403,28(um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 17 de junho de 2025..

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:33DB3D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 59.010.969 JOSE ANTONIO SIQUEIRA MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.010.969/0001-96, com sede na RUA LEOPOLDINO ALMEIDA , 247 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 11/2025
OBJETO: Contratação da banda "Zé Moraes & Grupo Gaiteiro" para realização de apresentação artística no 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:17 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A0C50455

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2025

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
90019/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Locação de mini escavadeira com motorista nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
e R$ 29.384,60 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/07/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

Local:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7250C116

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 89/2025 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 89/2025

SÚMULA: ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2025
INTERESSADO(A): META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 27.518.373/0001-05**
OBJETO: Apuração de responsabilidade contratual – Aquisição de utensílios para as cozinhas das Escolas Municipais do municipio de Reserva do Iguaçu – Contrato nº 250/2024.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 46, §1º e art. 53 do Decreto Municipal nº 15/2024, com base nos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1153/2025, e

Considerando a constatação de possíveis irregularidades praticadas pela empresa acima identificada no âmbito do Contrato nº 250/2024,

firmado com esta Administração Pública Municipal, cujo objeto é Aquisição de Utensílios para as cozinhas sas Escolas Municipais do Municipio de Reserva Do Iguaçu.
Considerando a notificação formal expedida, com concessão de prazo legal para apresentação de justificativas, nos termos do art. 48, §2º do Decreto nº 15/2024, e o subsequente apontamento do gestor de contrato, contendo possíveis indícios de infração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.518.373/0001-05**, com fundamento nos arts. 45 e seguintes do Decreto Municipal nº 15/2024 e no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A condução do processo ficará a cargo da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESAS**, instituída pela Portaria nº 086/2025, à qual compete realizar todos os atos necessários à instrução, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2DD4A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 91/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 91/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, O CASTRAPET-PR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR, o Sr. **Claudemir Gulak**, servidor público, Agente de Combate a Endemias e Coordenador da vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR, a Sra. **Keity Ramos Cortes**, servidora pública, Fiscal Sanitária da Secretaria de Saúde.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 17 de Junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E113D99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: JOSE BORSALLI ME - CNPJ nº 21.132.593/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de até 05 (cinco) Títulos de Cidadão Honorário e/ou Benemérito, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
VALOR: R$6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 17/06/2025 à 07/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 17 de junho de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

JOSÉ BORSALLI
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:219BB200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 76/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução até 07/07/2026, conforme contrato administrativo no 76/2022.
ASSINATURA: 12/06/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:781C79FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica aditivado até o dia 07/07/2026 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°111/2022.
ASSINATURA: 12/06/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E4972F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 82/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA DE FERRO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 03/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de junho de 2025.

Rio Azul, 16 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:61CBE3BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025

Substitui integrante do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando a alteração de lotação e/ou afastamento de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado ***Nivaldo Brantes***, na condição de *suplente*, em substituição a ***Eli José Cabral da Silva,*** como representante dos *Poder Executivo*, na composição do ***Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul - Mandato2023/2026***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 220/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 17 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0CB58E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 147/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.049.		ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA	
762 - 3.3.90.30.00.00	10059	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:965A9ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.163/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS						CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 13/06/2025						Chegada: 13/06/2025
Motivo do Deslocamento: TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7273A545

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.164/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista					CPF:026.890.049-33	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída: 12/06/2025					Chegada: 12/06/2025	
Motivo do Deslocamento: TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$ 225,00	
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:23A6A6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.946/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **MARCELO FELIPE BONTORIN** portador do RG nº XX.XXX.055-5, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 13 de junho **de 2025.**

Art. 2° Nomear a servidora **KELY DE CHRISTO PAULO**, portadora do RG nº XX.XXX.063-3, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 16 de junho **de 2025.**

Art. 3° Nomear o servidor **LUCAS LORENZO BONFIM** portador do RG nº XX.XXX.928-9, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 11 de junho **de 2025.**

Art. 4° Nomear o servidor **ROGER BORIN DE ARAUJO** portador do CPF nº 144.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 11 de junho **de 2025.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD860701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.947/2025

"Altera o Decreto Nº 7.794/2025".

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº. 7.794/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de 23,79m², parte do objeto inscrito sob inscrição imobiliária nº 0100030010239, destinado a desobstrução de passeio, vinculado ao melhoramento de via pública, com a seguinte descrição perimétrica:

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

'"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, definido pelas coordenadas E: 670.021,054 m e N: 7.212.707,141 m; confrontando com terras de Rua Generosas Marques, segue por com azimute 63º 17` 06,50" e distância de 5,83 m até o vértice P1, definido pelas coordenadas E: 670.026,264 m e N: 7.212.709,763 m; confrontando com terras de Rua Generoso Marques, segue por com azimute 62º 18` 10,84" e distância de 10,06 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 670.035,169 m e N: 7.212.714,438 m; confrontando com terras de Espólio de Hilto Rocha Slitingg, segue por com azimute 151º 35` 35,16" e distância de 0,37 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 670.035,347 m e N: 7.212.714,110 m; confrontando com terras de Espólio de Hilto Rocha Slitingg, segue por com azimute 151º 36` 37,17" e distância de 0,49 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 670.035,579 m e N: 7.212.713,680 m; confrontando com terras de Espólio de Hilto Rocha Slitingg, segue por com azimute 151º 36` 27,40" e distância de 0,86 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 670.035,990 m e N: 7.212.712,920 m; confrontando com terras de Área Remanescente Elsa de Fatima Rocha Cristo, segue por com azimute 241º 56` 35,53" e distância de 16,07 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 670.021,809 m e N: 7.212.705,362 m com azimute 336º 59` 14,88" e distância de 1,93 m até o vértice P0, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM''.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B58AD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.948/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 880.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1321010135 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Fonte 0 Bb, 1719580100 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal, 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B6B04296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.949/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.609.990,79 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.609.990,79 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.609.990,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.609.990,79		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990103 - Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 1005 da fonte 846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A5DDDA18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1502/2025

"Dispõe sobre o serviço de coleta de entulho, resíduos de construção civil e jardinagem no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY,** Prefeito Municipal, em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para recolhimento de entulhos, terra, resíduos e sobras de materiais provenientes de poda de árvores, jardinagem, obras de construção civil, reforma ou demolição no Município de Rio Branco do Sul, sem prejuízo da aplicação das normas existentes no Código Tributário, Código de Obras e Edificações e Código de Posturas Municipais.

Art. 2º O serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tem por finalidade manter o Município limpo e deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – caçamba estacionária: equipamento constituído de recipiente metálico destinado aos serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais;
II – vias e logradouros públicos: superfície do município destinada ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento, estacionamento de veículos, passeio (calçadas), acostamento, excetuando-se para fins exclusivos desta lei, as praças e os canteiros centrais;
III – entulho: restos de materiais provenientes da construção civil e obras em geral, assim como aqueles retirados da limpeza de terrenos, como tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, pedra, terra, areia, cimento, dentre outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;
IV – lixo verde: resíduos provenientes da jardinagem e da poda de árvores.

Art.4º É proibido jogar, expor, depositar e/ou descarregar nos logradouros públicos, vias, passeios, canteiros, jardins, praças, acostamentos, canteiros centrais e demais áreas de uso comum do povo, entulhos, lixo verde ou resíduos sólidos de qualquer natureza, ainda que acondicionados em veículos, carrocerias, máquinas e equipamentos assemelhados, salvo o regulamentado nesta Lei, provenientes de obras, reformas ou demolições de construção civil, bem como da limpeza de terrenos e jardins.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos ou lixo verde nas vias e logradouros públicos, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias que atendam as exigências estabelecidas nesta lei.
§1º A necessidade de depositar entulhos ou lixo verde nas vias e logradouros públicos decorre da impossibilidade comprovada de depositá-los no local de geração do resíduo;
§2º Cabe ao particular promover a remoção dos materiais descartados para o local de destinação final, através de empresas especializadas para realização da atividade, devidamente cadastradas e autorizadas pelo Poder Público.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do particular interessado e da empresa permissionária, a colocação, a disposição da caçamba no local permitido e a destinação final adequada dos resíduos nela acondicionados, sendo proibida a disposição de materiais recicláveis ou lixo domiciliar e comercial.
Parágrafo Único. A autorização especial de carga, descarga e transporte de caçambas, dependerá da comprovação do cadastro e regularidade, da validade de alvará de funcionamento, bem como do licenciamento da destinação final adequada dos resíduos, por parte da empresa permissionária.

Art. 7º Para preservação da segurança, as caçambas estacionárias deverão apresentar bom estado de conservação, sinalização que permita sua rápida visualização e identificação, com indicação do nome da permissionária, telefone e demais meios de contato, assim como o telefone do setor de fiscalização competente do Poder Público.
§1º A sinalização será dará através de faixa retro reflexiva de oito a vinte centímetros de largura, a ser instalada na metade da altura da caçamba, em toda sua extensão, lateral, traseira e frontal, sendo que as indicações de contato deverão ser inscritas apenas nas laterais, com caracteres legíveis, e com no mínimo 15 (quinze) centímetros de altura.
§2º Nas caçambas estacionárias será proibida a inserção de publicidade de qualquer natureza.
§3º A permissionária proprietária da caçamba e o particular contratante deverão tomar todas as medidas que impeçam o acúmulo de água e a procriação de vetores nocivos à saúde pública.

Art. 8º As caçambas estacionárias que não puderem permanecer no interior do imóvel gerador do resíduo, por razões técnicas devidamente comprovadas, poderão ser alocadas observando, sucessivamente, a seguinte ordem:
I - no passeio, quando a obra for executada no alinhamento, desde que o mesmo possua largura mínima de 3,00 (três metros), observando-se a faixa livre mínima de 1,00 (um metro) junto à linha divisória do imóvel, destinada à circulação de pedestres;
II -na via pública, onde haja permissão para estacionamento fora das esquinas e a mais de 5,00 (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal e à distância de 20cm (vinte centímetros) e máxima de 50cm (cinquenta centímetros) perpendicular à guia da sarjeta, de modo a permitir o escoamento de águas pluviais, sendo vedada à colocação sobre as caixas coletoras de águas pluviais ou outros dispositivos de drenagem;
III - na via pública com estacionamento proibido, desde que previamente autorizado pela autoridade municipal competente e com sinalização complementar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
§1º Na zona central da cidade as caçambas observarão horários, locais e períodos previamente definidos pela autoridade municipal competente, cujo pedido deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, constando a localização pretendida, condições, horário, tempo de permanência e identificação da caçamba a ser instalada.
§2ºA localização da caçamba estacionária no passeio ou via pública deverá ser de fronte ao imóvel gerador do resíduo, sendo que, no caso de sua impossibilidade, o órgão competente indicará outro local próximo para sua permanência.
§3º É vedada a instalação de duas ou mais caçambas estacionárias no mesmo local.
§4º É proibida a instalação das caçambas estacionárias em locais que sugiram risco de danos e à segurança de pessoas e veículos.
§5º No decorrer da carga, descarga e transporte das caçambas estacionárias, além do respeito aos horários específicos fixados em lei ou ato administrativo, das normas contidas no Código de Posturas Municipal e do Código de Trânsito Brasileiro, deverão ser adotadas todas as precauções possíveis, de modo a não gerar riscos à segurança de pessoas e veículos.

Art. 9º O serviço deve ser executado de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição, sendo que os resíduos coletados ficam limitados à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, com cobertura ou outro dispositivo que impeça a queda de material durante o seu transporte.
Parágrafo único. A remoção de todo material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo particular, sem prejuízo da sua execução pelo Poder Público, mediante o pagamento de taxas.

Art. 10. Ao infrator ou a empresa a que pertencerem os equipamentos será aplicada às sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e da reparação dos danos eventualmente causados aos bens públicos ou privados.

Art. 11. As infrações às normas previstas nesta lei geram ao infrator, as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação;
II - em caso de não sanada a irregularidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado uma multa no valor de 02 (duas) UFMs, concedendo-se ao infrator um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que efetue a retirada dos resíduos/caçamba depositados irregularmente no local;
III - não sanada a irregularidade dentro do prazo previsto no inciso II, o município aplicará uma nova multa no valor de 03 (três) UFMs e efetuará a retirada dos resíduos depositados indevidamente do local, efetuando a cobrança dos custos de remoção, transporte e destinação dos resíduos;
IV - nos casos onde persistir a irregularidade por parte da empresa responsável pela caçamba estacionária, mesmo após a imposição da multa, o equipamento será apreendido/removido;
V - a reiteração de infrações poderá acarretar na cassação do alvará de funcionamento, com a consequente interdição da atividade.
Parágrafo Único. Constatado perigo de acidente decorrente da deficiência de sinalização ou do estacionamento irregular, caberá a

imediata remoção do equipamento para local seguro, seguida, posteriormente, da lavratura de notificação da aplicação de multa de 05 (cinco) UFMs, acrescida dos custos decorrentes da apreensão/remoção.

Art. 12. As caçambas estacionárias removidas para depósito, a qualquer título, só serão restituídas ao seu responsável mediante o pagamento das multas vencidas, aplicadas ao responsável por infrações a esta Lei, bem como mediante o pagamento das taxas e das despesas com a remoção e a estada.
Parágrafo Único. As caçambas estacionárias não retiradas do depósito pelos seus proprietários, findo o prazo de 10 (dez) dias, serão levadas à hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas vencidas aplicadas ao proprietário por infrações a esta Lei, tributos e outros encargos legais.

Art. 13. O processo de aplicação e cobrança das multas, através de Auto de Infração, a apreensão de qualquer bem e a cassação do Alvará de funcionamento observará o disposto no Código de Posturas Municipal e no Código Tributário Municipal e outras leis complementares e/ou correlatas.

Art. 14. Nos casos onde o proprietário do imóvel gerador de resíduos integrar o Cadastro Único, em decorrência de hipossuficiencia econômica, o município efetuará a retirada dos resíduos gratuitamente, devendo tal benefício ser disciplinado através de Decreto.
§1º O solicitante deverá protocolar requerimento no órgão responsável, acompanhado de declaração atualizada e emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de que é beneficiário.
§2º O serviço será oferecido dentro do cronograma existente no órgão administrativo responsável, sendo que o beneficiário somente poderá descartar os resíduos nas datas e horários informados, podendo ser expedido decreto regulamentador.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário, podendo ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4371023A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024

Contrato: 272/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 009/2024. **Objeto:** Pavimentação da Rua João Batista Zen. **Dispositivo Legal:** Art. 94, Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Florenza Serviços De Urbanização Eireli. **Valor do aditamento:** R$ 46.395,52. **Motivo:** Aditivo acréscimo de valor. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicos. **Data da ratificação:** 17/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D95982DD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

ERRATA – AVISO EXTRATO DE ATAS: Considerando o equívoco constante na Edição 3290 de 04/06/2025 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico 014/2025

Onde se lê:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025 (nas atas de registros 145 146 e 147/2025).

Leia-se:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025 (nas atas de registros 145 146 e 147/2025).

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF7F5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IINEXISTÊNCIA DE RECURSOS DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.911/2025, torna público que os canditatos inscritos no Edital nº 002/2025 **não interpuseram recurso sobre a lista preliminar de inscritos.**

Rio Branco do Sul/PR, 18 de junho de 2025.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS 003/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B156E7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 102/2025

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Bom Jesus"**, a via pública localizada no bairro Centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem seu início em frente à residência com nº 272 com largura de 5,00m e extensão de 105,00m e seu término no lado par da Rua Riachuelo, com largura de 14,00m com início no lado ímpar da Rua Riachuelo e extensão de 636,00m até em frente à residência nº 630, com a largura de 15,00m com início em frente à residência nº 630 e extensão de 689,00m e seu término em frente à residência nº 1313, no bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 1926.

Rio Negro, 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03934D6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 103/2025

Dispõe sobre a criação de Comitê de Vigilância Socioassistencial em Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial, com a finalidade de assessorar tecnicamnete a gestão da Política de Assistência Social na produção, análise e uso de informações territoriais, socioeconômicas e de oferta e demanda dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial tem por objetivos:

I – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política de Assistência Social no município;
II – fomentar a produção de diagnósticos socio-territoriais;
III – apoiar a gestão na sistematização e análise de dados produzidos pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – promover a articulação com outros setores da administração pública e conselhos de políticas públicas, visando à integração de informações sociais;
V – fortalecer a cultura do uso de dados na gestão da assistência social.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) André Klemann Koch – Secretário Municipal de Assistência Social – Presidente do Comitê

II – Representantes das unidades públicas da rede socio-assistencial

a) Simone Moreira – Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

b) Vanessa Antunes Rodrigues Franck – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

III – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Bruno Cesar Francisco Alves.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Janice Sconieczny Grein.

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Barão Balan.

Art. 4º O Comitê reunir-se à ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F893D8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 926/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Gabriela Caroline Taborda,*** com matrícula nº 110073-4/3, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0BEE7333

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 927/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Celio João Saretto Junior,*** com matrícula nº 110165-2/1, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD6299F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 928/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler,*** com matrícula nº 108718-1/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:527B4ED6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 929/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 329, de 18 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 26 de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 329, de 18 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Suelyn Luiz,*** matrícula nº 1043-0/1, na Escola Municipal "Ricardo Nentwig".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37C2D06D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 930/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, ***Jeniffer Rafaela Sokolski,*** com matrícula nº 110069-6/2, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:209BDE34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 931/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Mariana Elias Portela,*** com matrícula nº 110072-7/2, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02E8C495

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 932/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Sara Juliana Ruthes Valério,*** com matrícula nº 10388-8/5, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D2E79A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 933/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Adriana Wengrnovski Borba,*** com matrícula nº 110165-4/1, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A10E7BEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 934/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Angela Maria Miranda Grein,*** com matrícula nº 110078-5/2, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC9EDA57

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 938/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Ana Kellin Stach,*** com matrícula nº 1131-2/2, ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BB1A88E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 939/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Fábio Jean Alves,*** com matrícula 110164-5/1, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA47D980

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 940/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Suelen Malinovski de Lima,*** com matrícula nº 110072-8/2, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01FDF606

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 941/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Katia Rubiane Pedro,*** com matrícula nº 110141-8/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:644EFA82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 942/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 25 de junho à 24 de julho de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Denise Ruthes Schmidt Elias,*** com matrícula nº 2061-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF2222B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 943/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 27 de julho de 2025 e de 13 de julho à 28 de julho de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marilaine Borges de Souza,*** com matrícula de nº 2620-4/7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D47A043

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 944/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de junho do corrente, a servidora municipal ***Ketlin Lourdes Gonçalves Lazarin,*** com matrícula nº 110082-6/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0705D85A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 945/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 28 de julho de 2025 e de 1º de outubro à 15 de outubro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Débora Padilha dos Santos,*** com matrícula de nº 2614-0/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43ACABEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 946/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 28 de julho de 2025 e de 5 de janeiro à 19 de janeiro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jaciara de Jesus Deda***, com matrícula nº 1964-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E2407FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 947/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 12 de agosto de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Bruna Fernandes Cardoso Perosa***, com matrícula de nº 1013-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B227F03B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 948/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 6 de agosto à 4 de outubro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Luiz de Lima***, com matrícula nº 1130-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2025.

Rio Negro, 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65E58811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 UASG 987823

Processo: 180/2025. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PROJETO PADRÃO FNDE NO BAIRRO ESTAÇÃO NOVA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 961986/2024/FNDE/CAIXA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6176306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 94/2025

OBJETO: Aquisição de camisetas para a 2ª Meia Maratona.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	440,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA - em tecido DRY FIT (98,5% poliester - 1,5% elastano) na cor preta, com estampa SILK 3 cores peito x 1 cor costa.	23,10	HELITON LAROCA

Rio Negro, 17 de junho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2190AA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87**, e **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DE CATADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARKUS ANTON JOSE FENDEL, nº 147, BAIRRO ALTO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.152.600/0001-43, neste ato representada por sua presidente, **JANETE DA COSTA RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º **981.235.999-00**, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a partir do dia **15 de junho de 2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 86.445,48 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** com aplicação do índice do IPCA/IBGE DE 5,32%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para

essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 515 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.39.82.99 – Fonte 511. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CDCADC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª **MARIELE LAMAISON CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.647.310-83, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado, em mais **3 veículos**, a prestação de **SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, correspondente ao período de 15 dias,** a partir de **16/06/2025.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,5	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - Pr, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	23,75	35,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 35,63 (trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa proveniente do referido termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D7AE252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2025 do processo de Inexigibilidade nº 022/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM KIRCHOFF LTDA	78.735.289/0001-84	10/06/2025

Registre-se que o credenciamento nº 002/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F117F527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2025 do processo de Inexigibilidade nº 028/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM KIRCHOFF LTDA	78.735.289/0001-84	06/06/2025

Registre-se que o credenciamento nº 004/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CAD43EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 005/2025 do processo de Inexigibilidade nº 029/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM KIRCHOFF LTDA	78.735.289/0001-84	06/06/2025

Registre-se que o credenciamento nº 005/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B4F343D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 03/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, item 3.1.
PROPONENTE: **DAVILLA Supermercado Ltda**
CNPJ n.º 83.492.827/0001-97
VALOR: R$ 915,15 (novecentos e quinze reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Data: 18/06/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:77EB244C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 11, DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e estabelece critérios administrativos para instituição do Programa Câmara Digital.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia o Programa Câmara Digital.
Art. 2ºO Programa Câmara Digital, instituído no âmbito do Poder Legislativo local, terá as seguintes diretrizes:
I– implementação das rotinas de trabalho e atribuições acometidas no formato digital, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II– ampliação da oferta de serviços digitais, sem a necessidade de solicitaçãopresencial;
III– aproximação entre o desempenho de suas atribuições e o cidadão, deforma desburocratizada e de fácil acesso;
IV– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo desigualdades;
V– busca da permanente melhoria dos processos, ferramentas e tecnologias facilitadoras do atendimento ao cidadão.
Art. 3ºA Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Rolândia, em parceria com, com a Controladoria e demais servidores, que houver por bem designar, deflagrará e coordenará os estudos para a ampliação dos serviços públicos digitais.
Parágrafo único. É facultado ao Diretor-geral delegar a coordenação dos trabalhos previstos no caput deste artigo a servidor lotado na Casa.
Art. 4ºA Câmara Municipal de Rolândia criará instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I– criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre os servidores e vereadores;
II– pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas dirigidas ao aprimoramento do desempenho das atribuições do órgão.
Art. 5º As Plataformas da Câmara Digital constituem ferramentas digitais e serviços comuns no órgão, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I– ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Rolândia;
II– painel de monitoramento do desempenho das funções desempenhadas;
III– disponibilização da legislação municipal de forma consolidada, de fácil acesso e pesquisa;
IV– divulgação de eventos e serviços públicos de interesse da população, com as diretrizes para participação.
§ 1º Constitui diretriz da Câmara Digital a disponibilização de acesso às informações e serviços públicos em plataforma apropriada.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º Os departamentos, setores, órgãos e agentes responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I– manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Usuário;
II– monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III– integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV– eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V– aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 7ºA Câmara Municipal de Rolândia, e eventuais contratados, buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular suas solicitações, preferencialmente e sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8ºSão garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I– gratuidade no acesso às plataformas digitais;
II– padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III– recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
Art. 9º Os departamentos e agentes responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.
Art. 10.O acesso às informações e a conexão para o uso de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Rolândia deverão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.
Art. 11. As Plataformas da Câmara Digital deverão prover a proteção de dados, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 11 de agosto de 2018 e respectivo Ato Regulamentar.
Art. 12.O presente Ato entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rolândia, 13 de junho de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG -
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI -
Vice-Presidente

RODRIGÃO -
1º Secretário

JOÃO ARDIGO -
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C00D1406

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 12, DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:Regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºO acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia, observarão o contido neste Ato da Mesa, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 2ºO acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Rolândia será viabilizado mediante:
I– observância da publicidade como preceito geral e do sigilo comoexceção;
II– divulgação de informações de interesse coletivo ou geral na rede mundial de computadores, para acesso público;
III -atendimento do pedido pela Ouvidoria Legislativa;
IV– disponibilização de meios para que o interessado possa requerer informações de interesse coletivo ou geral, mediante solicitação eletrônica, pessoalmente e por outros meios apontados por ato da Presidência.
§ 1ºNão poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
§ 2º Cabe à Câmara Municipal de Rolândia controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ela produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção em conformidade com a classificação própria ou do órgão ou entidade de que emane o ato ou documento.
Art. 3º As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Câmara Municipal de Rolândia, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso de dados inerentes a:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefone e horários de atendimento ao público;
II– registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registro das despesas;
VI – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de sessões legislativas, projetos de lei, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pelo órgão;
VI– respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VII– quadro de pessoal efetivo, cargos comissionados e terceirizados;
VIII – remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo ou função pública municipal, de maneira individualizada.
§ 1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rolândia.
§ 2ºO Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rolândia deve atender, entre outros, aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 3º As unidades administrativas, em suas áreas de competência, deverão disponibilizar as informações necessárias, e respectivas atualizações, à alimentação do Portal da Transparência do órgão.
§ 4º Incumbe à Diretoria-Geral coordenar a manutenção e a atualização das informações de interesse público disponibilizadas pelos departamentos, e demais setores internos, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Rolândia, responsabilizando-se pela atualização daquelas sem vinculação departamental ou setorial.
Art. 4.º Para os fins deste Ato da Mesa, incumbe à Diretoria-Geral:
I – sob demanda, orientar o público quanto a procedimentos para acesso àinformação;
II – sob demanda, informar sobre a tramitação de documentos e processosinternos;
III– receber pedidos de acesso à informação e encaminhá-los ao departamento responsável.
Art. 5º.O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº 12.527/2011 como fundamento para o acesso.
Parágrafo único.Não se submeterão ao regime deste Ato da Mesa os requerimentos formulados por:
I– membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo ou do Ministério Público, no exercício das funções;
II– autoridade ou servidor de órgão ou ente público, no exercício de suas funções e conforme normatização específica;
III – advogado, regularmente constituído, nos processos em trâmite perante a Câmara Municipal de Rolândia; e
IV – pessoa devidamente habilitada em autos de processo administrativo, de decoro parlamentar ou que possa resultar em cassação em trâmite na Casa, referente à matéria constante em processo que seja parte ou interessada.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Rolândia.
§ 1ºO pedido de que trata o*caput*deste artigo deve conter a especificação da informação solicitada, a identificação e o endereço físico ou eletrônico do requerente para o recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 2ºNão serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
§ 3º Os pedidos de informação serão autuados com o assunto*"Pedido de Acesso à Informação"*.
§ 4ºNão serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II– desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Legislativo do Município de Rolândia.
Art. 7ºO pedido de acesso à informação poderá ser requerido:
I– remotamente:
a) por meio de preenchimento de formulário eletrônico, ou acesso equivalente, disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Rolândia;
b) por meio de peticionamento via e-mail eletrônico endereçado à Câmara Municipal de Rolândia, que indique se tratar de requerimento relacionado ao acesso à informação;
c) via telefone através da Ouvidoria; ou
d) por correspondência.
II– pessoalmente, mediante apresentação do requerimento na Ouvidoria Legislativa da Casa.
Parágrafo único. Outros mecanismos facilitadores do acesso à informação, disciplinado neste Ato, poderão ser implementados por ato da Presidência da Câmara Municipal de Rolândia.

Art. 8º Recebido o pedido de informações, a Ouvidoria Legislativa dará o tratamento devido, apresentando resposta conclusiva no prazo legal.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º Sempre que possível a informação deverá ser prestada imediatamente, mediante o encaminhamento de resposta ou da documentação solicitada ao interessado.
Parágrafo único. Quando o pedido não puder ser atendido sem a análise de informações, a Diretoria-geral fixará prazo para que o departamento, setor ou agente competente preste as informações requeridas, podendo a situação ser definida por ato da Presidência da Casa.
Art. 10.A informação armazenada em formato digital será disponibilizada nesse formato, caso não haja pedido do requerente em sentido diverso.
Art. 11. Caso a solicitação de informação verse sobre matéria que seja objeto de processo administrativo interno, por quebra de decoro parlamentar ou que possa levar à cassação de mandato em trâmite na Casa, será encaminhada à relatoria do processo para que preste as informações, observado o prazo de resposta.
§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do relator, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.
§ 2º Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:
I– mediante o encaminhamento, ao interessado, de resposta emitida pela diretoria-geral da Casa, contendo as informações especificadas no despacho;
II– mediante acesso às peças processuais indicadas pelo relator;
III– mediante deferimento de vistas e cópias, nos termos previstos pelo Regimento Interno.
Art. 12. Se o pedido envolver mais de um processo, ou informações que estejam sob a responsabilidade de mais de um departamento da Casa, deverão ser feitas tantas distribuições quantas forem necessárias ao seu célere atendimento.
Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, será deliberado o encerramento do atendimento, com as anotações necessárias.
Art. 14.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Rolândia, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 15.Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 9º, deverão ser informados ao requerente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias:
I– a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II– as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso
pretendido; ou
III– que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 1ºO prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao requerente.
§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal de Rolândia da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente comprovar não dispor de meios para realizar por si tais acessos.
§ 3º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, o processo será encerrado, emitidas as a anotações e deliberações necessárias.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16.A negativa do acesso à informação deverá ser motivada, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11.
Art. 17. Será indeferido o pedido de informações:
I– protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais;
II– protegidas por determinação judicial;
III– que coloquem em risco a segurança física ou tecnológica da Câmara Municipal de Rolândia;
IV– que comprometam ou possam comprometer a eficácia de auditorias previstas ou em andamento;
V– pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011; e
VI– que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta.
§ 1º As informações relativas ao inciso IV poderão ter sua divulgação autorizada apenas no momento em que não implicarem riscos ao sucesso da auditoria.
§ 2º Em qualquer hipótese, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 18. As hipóteses de classificação de informações sigilosas são aquelas previstas no artigo 23 da Lei Federal nº 12.527/11, aplicadas, no que couber, ao âmbito da Câmara Municipal de Rolândia.
Art. 19.A informação em poder dos departamentos da Casa, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreta: 15 (quinze) anos; e
III – reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança dos vereadores e respectivos cônjuges ou companheiros e filhos ou enteados, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecido como termo final de restrição ao acesso à informação a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação, ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20.A classificação do sigilo de informações no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia é de competência:
I– no grau de ultrassecreto, do Presidente da Casa, da Mesa Executiva, do Procurador-geral e do Controlador Interno da CMR;
II– no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, e dos Vereadores, e
III– no grau de reservado, das autoridades referidas no incisos I e II deste artigo e do Diretor-geral da Casa, mediante solicitação ao Presidente, que fará sua classificação.
Art. 21.A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de

Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Ato da Mesa, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I– o assunto sobre o qual versa a informação;
II– os fundamentos ou as razões da classificação;
III– a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos neste decreto; e
IV– a identificação da autoridade que a classificou.
Parágrafo único.A decisão referida no caput deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.
Art. 22. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 23. Da decisão denegatória do pedido de acesso à informação poderá o interessado interpor Recurso à Presidência da Casa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da decisão ou despacho de indeferimento.
Parágrafo único.A Presidência deverá manifestar-se quanto ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete ao Ouvidor da Casa zelar pelo cumprimento dos prazos relativos ao atendimento de pedido de acesso à informação a que se refere este Ato.
Art. 25. As condutas ilícitas descritas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, praticadas por servidor público, serão apuradas na forma prevista no Estatuto próprio da categoria.
Parágrafo único. Tratando-se de ato praticado por vereador, a competência será da Comissão de Ética e Disciplina.
Art. 26.A Câmara Municipal de Rolândia disponibilizará, em seu portal, relatórios, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de sobre seus solicitantes.
§ 1ºO aprimoramento da identificação das informações mencionadas no *caput* ocorrerá na medida do provimento da infraestrutura necessária.
Art. 27. Os casos omissos deste Ato serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Rolândia.

Câmara Municipal de Rolândia, em 13 de junho de 2025

GUILHERME SPANGUEMBERG -
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI -
Vice-Presidente

RODRIGÃO -
1º Secretário

JOÃO ARDIGO -
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0E905413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.066/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ISABELLA VELASCO MORIMITZU**, matrícula **378676-5/1,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **16/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9AC009D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.068/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **DIEGO ALEXANDRE VAZ,** matrícula 378639-0/1, do cargo de **Engenheiro Civil 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia **16/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA42DB4D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 261, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 9.209/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso I do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI,** lotada na Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO, Professora, matrícula nº 2.334-5;
II - NATÁLIABRAGGION ROSSI, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;

III – **RAFAELSOARES FOLCO**, AADE, matrícula nº 33759-5.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **CLAUDIA PINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1221-1;
II- 2ª Suplente: **NATALIAIPOJUCA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 337197-2/1;
III- 3ª Suplente: **RENA HUSS**, A.A.D.E, matrícula nº 340090/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:44C0A93D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 300, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 295/2025, que altera os membros da Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rolândia (COMSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, alínea "d" do Decreto nº 295, de 12 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Cristina Bengozi
Suplente: Sandra Mara Pereira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5E303679

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ROLÂNDIA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, SUCOS E PRODUTOS ARTESANAIS NA 4ª FESTA DOS EMBUTIDOS DE SÃO MARTINHO – ROLÂNDIA/PR

A PREFEITURA DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO de **pessoas físicas ou jurídicas**, residentes no município de Rolândia, preferencialmente no Distrito São Martinho e adjacências, para comercialização de **comidas, sucos e produtos artesanais** na 4ª Festa dos Embutidos de São Martinho, que acontecerá na Avenida Marzadema, s/n, Praça da Igreja da Paróquia São Martinho e adjacências, nos dias **02 e 03 de agosto de 2025**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art 1º O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, do município de Rolândia, PREFERENCIALMENTE DO DISTRITO SÃO MARTINHO (Capital Paranaense dos Embutidos – Lei Estadual nº 13.371/2013) e adjacências, onde a Festa dos Embutidos acontece, para comercialização de alimentos, sucos e produtos artesanais, com a intenção de valorizar e divulgar a gastronomia e os produtos locais, tendo como foco principal os embutidos, que deram fama ao distrito, e fomentar o desenvolvimento do turismo rural.

CAPÍTULO II – DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA

Art. 2º A 4ª Festa dos Embutidos acontecerá nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, na Avenida Marzadema, s/n, Praça da Igreja da Paróquia São Martinho e adjacências.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento será presencial e ocorrerá do dia 23/06/2025 até o dia 01/07/2025, ou até o preenchimento das vagas disponíveis, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, 2.170, Museu Municipal, da seguinte forma:

DOS DIAS 23/06 A 26/06, DAS 8H ÀS 16H - PARA EMPRESAS E PESSOAS RESIDENTES NO DISTRITO SÃO MARTINHO, E PROPRIEDADES RURAIS PRÓXIMAS, INCLUINDO AQUELAS LOCALIZADAS NA PR 170 (SENTIDO ROLÂNDIA ATÉ KM 10, E SENTIDO JAGUAPITÃ, ATÉ O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA), DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA (BARTIRA), SÃO RAFAEL E DEIZINHO DO VERMELHO.

DOS DIAS 27/06 A 01/07, DAS 8H ÀS 16H – PARA EMPRESAS E PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E PARA OUTROS INTERESSADOS QUE NÃO SE ENQUADREM NO ITEM ANTERIOR, CASO AS VAGAS NÃO TENHAM SIDO PREENCHIDAS.

Art. 4º Prioritariamente, poderão se credenciar para participar da festa, com a venda de alimentos, suco natural, chope artesanal, e artesanato/produtos artesanais, pessoas físicas ou jurídicas do distrito São Martinho e entorno, além de empresários que, comprovadamente, participem ativamente em feiras e eventos de turismo, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, devendo ser preenchidas as vagas disponíveis, por categorias e tipos de produto, constantes no Capítulo IV deste edital, por ordem de inscrição.

Art. 5º O limite de participantes será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, com base no espaço e infraestrutura (energia) disponíveis, sendo que, todos aqueles que realizarem o credenciamento após o preenchimento das vagas constantes neste edital, formarão uma lista de espera, podendo ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo caso haja alguma vacância.

Art. 6º Não é necessário que os açougues do distrito, produtores de embutidos e defumados, façam suas inscrições, sendo garantida a sua participação na festa, tendo em vista a finalidade da mesma.

Art. 7º O restaurante da festa, servirá o almoço tradicional no domingo, com o intuito de arrecadar recursos para os projetos e benfeitorias realizadas nos imóveis da paróquia, em benefício à comunidade do distrito.

CAPÍTULO IV - TIPOS DE PRODUTOS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Art. 8º Os interessados poderão se cadastrar em 03 categorias diferentes:

a) CATEGORIA 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
b) CATEGORIA 2 – FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS
c) CATEGORIA 3 – BRINQUEDOS

Art. 9º Na CATEGORIA 1, haverá um espaço para cada tipo de produto, que segue:

a) Espetinho de carnes, queijos e embutidos
b) Lanche tipo x-burguer e cachorro-quente
c) Batata Recheada
d) Pastel
e) Crepe e waffle
f) Lanche com pão francês ou baguete
g) Entrevero
h) Sucos Naturais
i) Chope Artesanal
j) Carrinho de pipoca e algodão doce
k) Caldo de Cana
l) Sorvetes, picolés e açaí.
m) Pizza
n) Carrinho de churros

Art. 10 Na CATEGORIA 2, serão disponibilizados espaços para artesanato e trabalhos manuais diversos, plantas ornamentais, móveis rústicos, e produtos caseiros/artesanais, como: queijos curados; conservas, pimentas e compotas; geleias e antepastos; pães, bolachas e doces caseiros; bolos e doces caramelizados; doces gourmet; cafés especiais; dentre outros não especificados anteriormente.

Art.11 Na CATEGORIA 3, será disponibilizado um espaço para brinquedos infantis (cama elástica e piscina de bolinhas), e venda de brinquedos e balões.

Art. 12 O tamanho do espaço destinado a cada participante será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de produto e disponibilidade de estrutura.

Art. 13 Os participantes selecionados por meio deste chamamento público, apenas da CATEGORIA 1, estarão autorizados a comercializar bebidas **não alcoólicas e alcoólicas**, desde que respeitadas as normas de segurança sanitária e as legislações vigentes.
A venda de bebidas alcoólicas/não alcoólicas deverá obedecer às seguintes condições:
É proibida a venda do drink popularmente conhecido como **CAPETA/GUMMY**; **whisky, vodca e destilados afins.**
É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos;**
É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;
As bebidas deverão ser obrigatoriamente entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml.
Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do participante selecionado, e deverá obedecer ao projeto do evento. (ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros).

CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS

Art. 14 Os participantes cujos produtos se enquadrem na CATEGORIA 1, itens de "a" a "g", deverão elaborar um prato oficial para a Festa dos Embutidos, que tenha como ingrediente um ou mais embutidos, produzido(s) em um dos açougues do distrito São Martinho, devendo ser comercializado com um valor diferenciado das demais opções (ao menos R$ 3,00 mais barato).

Art. 15 Os pratos ofertados devem ser preparados com matéria-prima adquirida em fontes seguras, do ponto de vista de qualidade e sanidade.

Art. 16 Para a comercialização de produtos de origem animal, como embutidos, queijos e similares, o expositor ou produtor deverá possuir **Licença Sanitária válida**, expedida pela **Vigilância Sanitária Municipal**, além de **registro em um dos sistemas oficiais de inspeção sanitária**, a saber:
SIM – Serviço de Inspeção Municipal, para produtos fabricados e comercializados dentro do próprio município;
SIP – Serviço de Inspeção Estadual (ou Sistema de Inspeção Paranaense – SISBI/POA vinculado ao SIP), para produtos que circulam dentro do território estadual;
SIF – Serviço de Inspeção Federal, para produtos que podem ser comercializados em todo o território nacional e, quando habilitados, exportados.
Art. 17 Para os produtos que **não são de origem animal**, como pães, bolos, doces, conservas e similares, será obrigatória a presença de **rótulo contendo as seguintes informações**:
Nome do produto;
Data de fabricação;
Data de validade;
Nome completo do produtor ou responsável legal pela produção;
Declaração obrigatória de presença de glúten nos produtos panificados, nos termos da legislação vigente, utilizando-se a expressão: **"Contém glúten"** ou **"Não contém glúten"**, conforme o caso.
Art. 18 Os valores de venda dos produtos (alimentos e sucos) devem ser condizentes com o preço de mercado, o que será avaliado pela organização da festa.
Art. 19 Aos manipuladores de alimentos é **proibida a utilização de adornos**, tais como brincos, colares, anéis, piercings, bem como o uso de **esmaltes ou unhas artificiais**, durante o preparo, manipulação ou fracionamento de alimentos. Além disso, é obrigatória a **lavagem e higienização frequente das mãos**, especialmente antes de iniciar as atividades, após o uso de sanitários, manuseio de lixo, interrupções no trabalho ou qualquer outra situação que possa representar risco de contaminação dos alimentos.
Art. 20 É obrigatório aos manipuladores de alimentos o uso de uniforme como jaleco e touca. Uso de luvas apenas quando necessário, sendo feita sua troca ou higienização constante.

Art. 21 OS INSCRITOS DEVERÃO INFORMAR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,

A QUANTIDADE DE PONTOS DE ENERGIA QUE SERÁ NECESSÁRIA, E AMPERAGEM DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, NÃO PODENDO EXCEDER DOIS PONTOS POR EMPREENDIMENTO.

Art. 22 Poderá ser criada uma comissão, formada pelos açougues parceiros, Paróquia São Martinho, e/ou credenciados para colaborar na organização da festa, tendo autonomia para, se necessário, levantar e dividir, entre os participantes do evento, custos de serviços e materiais que sejam de responsabilidade dos mesmos.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 As responsabilidades da organização do evento são:

a) Realização da inscrição dos participantes e organização geral da festa.
d) Disponibilização da estrutura necessária para a realização da festa, como tendas, banheiros, palco, som e iluminação.
e) Fornecimento de infraestrutura: iluminação e pontos de energia elétrica nos espaços.
g) Contratação de segurança desarmada 24 horas, brigadistas e bombeiros civis para todo o período do evento.
h) Contratação e organização das atrações musicais e culturais.
i) Envio de ofícios para a Polícia Militar e para o TEC - Secretaria de Saúde.
j) Liberação da festa no Corpo de Bombeiros.

Art. 24 As responsabilidades do participante são:

Estar comprometido com a realização da 4ª Festa dos Embutidos de São Martinho, acompanhar a programação e divulgar o evento, sempre utilizando as artes disponibilizadas pela organização, não devendo alterá-las sem autorização prévia.
Organizar o seu espaço com pelo menos uma hora de antecedência do início do evento, e permanecer até o seu término, não devendo abandonar o local, sobre pena de não participar na próxima edição da festa.
Estar sempre atento à qualidade do atendimento e dos produtos.
Contatar única e exclusivamente a organização para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento.
Organizar o seu espaço com mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal, utensílios, equipamentos e demais estruturas internas de apoio para a manipulação e venda dos produtos. Nenhum desses itens será fornecido pela organização da festa.
Disponibilizar caixa para recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização.
Disponibilizar álcool em gel para o público, na bancada, e lixeira de 50 litros ou mais, do lado de fora da tenda, para uso do público do evento, que deve ser constantemente esvaziada, para que não haja o acúmulo de resíduos.
Zelar pela estrutura de tenda e fechamento disponibilizados pela organização, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.
Oferecer mesas e cadeiras para consumo no local, devendo ser fabricadas em plástico preto ou madeira, não sendo permitido o uso de marcas ou logotipos de empresas nas mesmas. A limpeza também fica a cargo de cada participante, devendo ser realizada sempre que uma mesa for desocupada, para não gerar acúmulo de resíduos.
É de responsabilidade de cada participante a identificação de seu prato oficial (Item de 1 a 7 da Categoria 1), devendo ser impresso em papel tamanho A4, impressão colorida, protegida por um display acrílico, onde deve constar a logomarca da festa, identificação do prato (imagem em boa resolução, nome e valor), e logomarca do açougue parceiro, conforme arte disponibilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., e zelar pelas condições de higiene de seu espaço.
Fornecer à Secretaria de Cultura e Turismo a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, e uso de gás.
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais, utensílios e insumos utilizados, que não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade do credenciado, durante todo o período do evento, até sua completa retirada.
Conservar a área ocupada limpa, acondicionando e descartando os resíduos gerados de maneira correta, inclusive óleo de cozinha (quando utilizado).
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, e seguir o croqui da Festa, quanto à disposição das barracas, com orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.
Comunicar à organização qualquer situação que comprometa sua participação na Festa, com pelo menos 24h de antecedência. No caso de abandono sem comunicação prévia, o inscrito não poderá participar de ações da secretaria por um período mínimo de 2 anos.
Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado.
Não desabonar a imagem da Festa dos Embutidos de São Martinho, ou de seus participantes.
Autorizar uso de imagem.
Estar ciente de todas as condições presentes neste Edital.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A simples inscrição na 4ª Festa dos Embutidos de São Martinho implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste edital.

Art. 26 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos credenciados.

Art. 27 Os casos omissos, não tratados neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 28 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp 43 3906-1086.

Art. 29 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 17 de junho de 2025.

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário interino de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AEB38419

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo** da **inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
MIYAZAKI S/A CIAL E AGRICOLA	61.***.***/****-38	1012560370001-0
KESILENE C. GOMES AMORIM	80*.***.***- 87	1015070327001-0
ABEFFERSON IMPERIAL DA SILVA	00*.***.***- 43	1024230328001-0
JOSE ALVES DA SILVA	27*.***.***- 07	1033920106001-0
DOMINGOS SANTANA DA CONCEIÇÃO	33*.***.***- 68	1033770056001-0
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DE CAMPOS	00*.***.***- 82	3010100110001-0
ESPÓLIO DE JOSÉ BARCELOS	27*.***.***- 72	1022720286001-0
FLAVIO SOARES BARBOSA	06*.***.***- 30	3228-0
RENATO PIVA	06*.***.***- 36	6032528936-0
WAGNER WESLEY MORAES MARQUES	62*.***.***- 49	1017730250001-0
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	45*.***.***- 87	1013800127001-0

ESPÓLIO DE MERCEDES MARCONDES	04*.***.***- 75	10140103440001-0
ESPÓLIO DE JUVENIL MILIORINI	11*.***.***- 20	1023770455001-0
ALLAN GIAMFELICE	08*.***.***- 95	1033910280001-0

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.
Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação
OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO
Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.
O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.
O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

• Ajuizamento de execução fiscal;
• Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
• Penhora de bens e valores;
• Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 17 de junho de 2025.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A972C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 118/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **J BONIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.231.774/0001-82, estabelecida na Rua Harpia, nº 509, Centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86700-275, telefone (43) 99975-5258, e-mail: **consultoriodrbonin@gmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Dr. **JOÃO ALBÉRICO BONIN**, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 052.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Inexigibilidade nº 011/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/06/2023, subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2025** e término em **04/07/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J BONIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CCCE0F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, § 1º DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, e § 1º c/c art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021 e SS. Do Decreto Municipal nº 388/2024, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"**Contratação da empresa DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA. para o fornecimento e implementação dos serviços do programa Junior *Startup School*, plataforma de ensino de inovação, tecnologia e empreendedorismo para Educação Básica, destinado aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, e § 1º c/c art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021 e SS. Do Decreto Municipal nº 388/2024, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações vigentes:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021; e
- Decreto Municipal nº. 388/2024.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, justifica-se a opção pela inexigibilidade com fundamento no Artigo 74, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021, pelo fato da empresa Decola Startup School Ltda deter a exclusividade do Programa Junior *Startup School* em todo o território nacional, pois é a desenvolvedora

do programa, sendo também a única empresa a oferecer a plataforma educacional, metodologia e currículo *Startup School* de ensino de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo para Educação Básica e, ainda com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, por ser a Decola *Startup School*, organização reconhecida nacionalmente por seu trabalho como e inclusão escolar, referência na formação e capacitação de educadores e alunos da Educação Básica.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRIÇÃO	R$ UNT
01	01	SVÇ	Contratação da empresa Decola Startup - Licença de uso da Metodologia e Currículo do Programa JUNIOR STARTUP SCHOOL, com carga horário anual de até 80 horas/turmas distribuídas de acordo com a proposta curricular encontrada no anexo Planejamento da Trilha de Aprendizagem, dividida em turmas de até 32 alunos, com aulas semanais para alunos do 2º ao 5º ano do nível fundamental dos anos iniciais da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da rede pública municipal de ensino. Incluso até 60 (sessenta) horas de treinamentos híbridos para o corpo docente da Instituição de Ensino. A empresa está habilitada no Programa Paraná Anjo Inovador que inclui a concessão de 180 licenças, sendo 90 licenças subsidiadas pelo programa Paraná Anjo Inovador e 90 licenças promovidas pela Contratante.	R$ 32.400,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **DECOLA STARTUP SCHOOL** inscrito no **CNPJ 47.923.721/0001-37**, com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.100, Edifício Pioneiros do Café, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-911, representado pelo Sr. **DIRCEU ZACAR PERRE**.
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) devendo ser pago de forma parcelada após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Imediato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.230/2025.
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4D3A3B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 124/2025.
Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo utilitário, com o objetivo de atender às necessidades de transporte da secretaria municipal de assistência social.
No anexo I – Termo de Referência, onde lê-se:

AUTOMOVEL UTILITARIO 05 OCUPANTES ATENDENDO AOS SEGUINTES
REQUISITOS MINIMOS:
COR PREDOMINANTE :
branco
MOTORIZAÇÃO:
* Motor turbo com injeção direta
* Potência mínima de 107 cv
* Torque mínimo de 19.4 kgfm;
* Consumo médio mínimo de 9,4 km/l na cidade e 13,2 km/l na estrada;
TRANSMISSÃO E TRAÇÃO:
* Câmbio manual, no mínimo de 6 marchas a frente;1 ré
* Tração dianteira 4/2.
*Rodas a partir de 16polegadas.
*farois de led. controle tração
SUSPENSÃO E FREIOS:
* Suspensão dianteira independente /estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elétrica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural.
* Suspensão traseira semi independente com eixo torção, sem barra estabilizadora com mola helicoidal com constante elástica linear e batentes secundários. amortecedor telescópico hidráulico pressurizado a gás.
DIMENSÕES E CAPACIDADE:
* Altura mínima de 1.590 mm;
* Entre -eixos mínimo de 2.737 mm;
* caçamba com capacidade mínima de 600 kg ; protetor de caçamba;
* Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros
SEGURANÇA:
* 6 Airbags frontais, laterais e de cortina;
* Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem;
CONFORTO E EQUIPAMENTOS:
* Ar-condicionado automático; camera de ré;
* Painel multimídia com comandos integrados ao veículo;
* Bancos tecido cor preto;
* Volante com comandos de som.

Leia-se:

AUTOMOVEL UTILITARIO 05 OCUPANTES ATENDENDO AOS SEGUINTES
REQUISITOS MINIMOS:
COR PREDOMINANTE :
branco
MOTORIZAÇÃO:
* Motor turbo ou aspirado com injeção direta
* Potência mínima de 107 cv
* Torque mínimo de 19.4 kgfm;
* Consumo médio mínimo de 9,4 km/l na cidade e 13,2 km/l na estrada;
TRANSMISSÃO E TRAÇÃO:
* Câmbio manual, no mínimo de 6 marchas sendo 5 a frente e uma 1 ré
* Tração dianteira 4/2.
*Rodas a partir de 16polegadas.
*farois de led. controle tração
SUSPENSÃO E FREIOS:
* Suspensão dianteira independente /estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elétrica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural.
* Suspensão traseira semi independente com eixo torção, sem barra estabilizadora com mola helicoidal com constante elástica linear e batentes secundários. amortecedor telescópico hidráulico pressurizado a gás.
DIMENSÕES E CAPACIDADE:
* Altura mínima de 1.590 mm;
* Entre -eixos mínimo de 2.737 mm;
* caçamba com capacidade mínima de 600 kg ; protetor de caçamba;
* Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros
SEGURANÇA:
* no mínimo 4 airbags,
* Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem;
CONFORTO E EQUIPAMENTOS:
* Ar-condicionado automático; camera de ré;
* Painel multimídia com comandos integrados ao veículo;
* Bancos tecido cor preto;
* Volante com comandos de som.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5BF3382F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 43/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 43/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: O TONIAZZO LTDA
Valor: R$ 253.384,56
Vigência: Início: 19 de junho de 2025 Término: 19 de junho de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 06/2024
Recursos: Dotação:
669 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de prestação de serviços de horas máquina para o Município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:841DA3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO Nº44/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 44/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: M S FERAZZO CONSTRUSILFER
Valor: R$ 115.993,35
Vigência: Início: 19 de junho de 2025 Término: 19 de junho de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 06/2024
Recursos: Dotação: 669 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de prestação de serviços de horas máquina para o Município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:482E6300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO Nº 45/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 45/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: TRANS MAESTRI LTDA
Valor: R$ 301.900,50
Vigência: Início: 19 de junho de 2025 Término: 19 de junho de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 06/2024
Recursos: Dotação: 669 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de prestação de serviços de horas máquina para o Município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:34B4CE6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 221, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 186, de 21 de maio de 2025 na forma em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 186, de 21 de maio de 2025 em 30 dias, contados da publicação desta portaria, em atenção ao Memorando nº 48/2025, encaminhado pelo Presidente da Comissão Processante, instituída por meio da portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, dia 17 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:823D840B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 10/2025

ATA 10/2025, DE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO Nº 4122800/2025-0001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgado Filho, em reunião extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para deliberar sobre a aprovação da Programação nº 4122800/2025-0001, referente à indicação de emenda individual do Senador Oriovisto Guimarães, destinada ao exercício orçamentário de 2025. A referida programação contempla recurso do orçamento federal indicado pelo parlamentar, a ser aplicado como investimento no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme previsto nas normativas vigentes da Política Nacional de Assistência Social e nas orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Após a apresentação técnica da proposta e análise documental pelos conselheiros, procedeu-se à deliberação. Por unanimidade, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou favoravelmente à aprovação da Programação nº 4122800/2025-0001, autorizando a continuidade dos trâmites administrativos e a execução dos investimentos conforme previsto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Alexandra Alves, Secretária Executiva, e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:ECFC247F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 11/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Aprovar a Programação nº 4122800/2025-0001, para o Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 4122800/2025-0001, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, referente à indicação de emenda individual do Senador Oriovisto Guimarães, destinada ao exercício orçamentário de 2025. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, conforme ata nº 10/2025.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 17 de junho de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:3BACF5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificados:

Nome	Cargo	Requisição
JEFERSSON BATISTA	Vereador	054/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 17/06/2025 no valor total de R$ 157,00.	Francisco Beltrão - PR	Lançamento do Programa Inovador em Parceria com o SEBRAE e a ACAMSOP.

Nome	Cargo	Requisição
MARCOS RAVANELI	Vereador	055/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 17/06/2025 no valor total de R$ 157,00.	Francisco Beltrão - PR	Lançamento do Programa Inovador em Parceria com o SEBRAE e a ACAMSOP.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 17 de junho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:A5171168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	47.826.214/0001-85
VALOR:	200.250,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C37966C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.
CNPJ:	42.488.597/0001-05
VALOR:	185.750,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:045BE786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ:	13.729.206/0001-07
VALOR:	185.750,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C29F6AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LEVENCE CLÍNICA DE TERAPIAS LTDA
CNPJ:	37.108.163/0001-00
VALOR:	148.000,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F82A311E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ABIJAH SERVICE LTDA
CNPJ:	50.349.726/0001-02
VALOR:	184.200,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2640D1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	FACILPLAN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	42.094.362/0001-39
VALOR:	184.200,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3EE48F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	16.550.953/0001-63
VALOR:	184.200,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:238A256C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MARIMED LTDA
CNPJ:	59.418.465/0001-00
VALOR:	116.000,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9E2067C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ:	33.458.003/0001-22
VALOR:	184.200,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B9D5E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	44.442.386/0001-67
VALOR:	184.200,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31D576AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ:	37.092.326/0001-04
VALOR:	182.650,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C228456C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	35.740.942/0001-90
VALOR:	182.650,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E40DD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
VALOR:	182.650,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9C25E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ:	44.889.935/0001-46
VALOR:	182.650,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FA482CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	S3 COMPANY SERVICOS LTDA
CNPJ:	44.870.255/0001-80
VALOR:	182.650,00
VIGÊNCIA:	17/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F49E4CD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1085-2025

DECRETO Nº 1085, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal MARCIO HESPER, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 17 de junho de 2025, **MARCIO HESPER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.238.091-6 SSP-PR e CPF 068.629.799-73, para o Cargo de **MOTORISTA 40h** horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7B979BD3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1086-2025

DECRETO Nº 1086, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal RENAN AUGUSTO FOGUES, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 17 de junho de 2025, **RENAN AUGUSTO FOGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.419.376-5 SSP-PR e CPF 070.378.609-13, para o Cargo de **MOTORISTA 40h** horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1C67BFC8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1004-2025

PORTARIA Nº 1004 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Senhor Roberto Carlos Lucietto, ponto de apoio ao Projeto de Parceria Publico Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

FERNANDO ALBERTO CADORE, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Nomeia o servidor **ROBERTO CARLOS LUCIETTO**, funcionário público cargo de Assistente Administrativo, CPF 984.956.829-15, para atuar como ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3688C4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 98/2025

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI Nº 1.656, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santa Amélia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
• I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
• II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
• III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
• IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
• V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
• VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
• VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
• IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei n° 1.656, de 12 de maio de 2025.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Conselheiros Governamentais:
Fernanda Rocha Pelissari – Titular - Presidente – Representante Secretaria de Educação
b) Cleuza de Paula Monteiro Vilalva – Titular – Vice Presidente – Representante Secretaria Municipal de Saúde
c) Angélica Cristina Souza Duque de Moraes – Titular – Representante Administração
d) Maria das Dores Santos – Titular – Representante Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Conselheiros Não Governamentais:
Wilson de Oliveira – Titular – Representante Vila Rural
Rodrigo Aparecido Barroso – Titular – Representante Vila Rural
Oscar Wilson Rodrigues – Titular - Associação de Produtor
Adriano Aparecido de Oliveira – Titular - Sociedade Cristã
Walter Machado Junior – Titular – Representante Cooperativa
Wellington Inforzato – Titular – Representante Sociedade Civil
Rafael Abner Severino – Titular – Representante aldeia indígena
Everton Lourenço – Titular – Representante aldeia indígena
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
• I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
• II – representar externamente o CONSEA Municipal;
• III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
• IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
• V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
• VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Santa Amélia será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
• I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
• II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
• III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
• IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
• V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• VI – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
• I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
• II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
• III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
• IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a

formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente no Decreto n° 49, de 4 de setembro de 2023.

Santa Amélia/PR, 17 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:37E27679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS**,** brasileiro, RG nº 4.126.368-7/SSPPR, CPF nº 544.036.269-04, a partir do dia 23 de junho de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 06 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B46F855F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO,** brasileira, RG nº 10.982.466-5/SSPPR, CPF nº 087.663.059-00, a partir do dia 23 de junho de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 06 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II ,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4CEB8275

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 393/2025

Onde se lê

Art. 2° Dia 20/06 a 10/07 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 11 de Julho de 2025.

Leia-se

Art. 2° Dia 20/06 a 09/07 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 11 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F185327D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 091/2025

Onde se lê

DECRETO Nº 091, DE 16 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 20/06/2025, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi"

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º. Será ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 20/06/2025.
Parágrafo único. A partir do dia 21/06/2025 os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho normal.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Leia-se

DECRETO Nº 091, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 20/06/2025, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi"

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º. Será ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 20/06/2025.
Parágrafo único. A partir do dia 21/06/2025 os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho normal.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F25B3F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER a** partir do dia 01 de Junho de 2025, ao servidor público municipal **AGNALDO RIBEIRO,** matrícula 3714-1, ocupante do cargo de provimento efetivo DE **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6AF23E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de Junho de 2025, ao servidor público municipal **SIDNEI PEREIRA,** matrícula 37151, ocupante do cargo de provimento efetivo DE **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2EFD3B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula n° 17511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, a partir do dia 23/06/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 03 julho de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1C3610F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA 25/2024

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME
, 01.742.505/0001-94
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata: de
13/06/2025 até 13/06/2026
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 29.640,00 VINTE E NOVE MIL
SEISCENTOS E QUARENTA REAIS
. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES GOMES
DATA: 13/06/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8BB95E3A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

Inexigibilidade nº08/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com mão de obra especializada e troca de peças dos veículos da marca Renault. Informo os valores estimados de despesa para um ano na ordem de **R$30.000,00 (trinta mil reais)** para peças e **R$20.000,00 (vinte mil reais)** para serviços. Em favor da empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA** portadora do **CNPJ: 01.304.124/0008-08.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/21, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:751CC167

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 007 DE 17 DE JUNHO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 007 DE 17 DE JUNHO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da Resolução do Conselho Municipal de Saúde que altera o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, visando adequação ao plano de aplicação das emendas PAP 2025."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprova a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que altera o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, com o objetivo de adequar-se ao plano de aplicação das emendas parlamentares – PAP 2025.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 17 de JUNHO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E32E90E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025.

Extrato de contrato n° 016/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, com sede na Rua 1° de maio, n° 1202, sala 03, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação e gravação audiovisual das sessões plenárias da Câmara Municipal.

VALOR: A importância GLOBAL de **R$ 17.160,00 (dezessete mil, sento e sessenta reais)**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) Meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim.

Demais Condições: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2025 – Processo Administrativo n.º 021/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F25261BD

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

Rescisão do contrato n.º 003/2023.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, com sede na Rua 1° de maio, n°1202, sala 03, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC;

Fundamentação Legal: A rescisão Amigável tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do objeto não suprir mais as necessidades do órgão.

Demais Condições: Inexigibilidade de licitação n.º 003/2023 – Processo Administrativo n.º 005/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3AF9351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.408.698/0001-63, com sito Rua Sergipe, 404, casa térreo, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 151 (**cento e cinquenta e um**.) dias, ou seja, de **03/03/2025 a 31/07/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, tomada de preço N.º 012/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:86C560F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2025--EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2025

Extrato do Contrato N.º 097/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Kerly Cristina Vida, brasileira, professor de artesanato, inscrito(a) no CPF de sob o nº 022.818.559-96, e do RG de n.º 5.352.144-4, residente e domiciliado na Rua Pará, 75, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO**. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reis);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato, não podendo ultrapassar de 31/12/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º053/2025, Inexigibilidade nº 018/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 098/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Aurizeide Alves Garcia, brasileira, professor de corte e costura, inscrito(a) no CPF de sob o nº 779.948.929-49, e do RG de n.º 5.224.790-0, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 607, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO**. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).;
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato, não podendo ultrapassar de 31/12/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º053/2025, Inexigibilidade nº 018/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:63B151B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º103/2025--EXTRATO DO CONTRATO N.º105/2025--EXTRATO DO CONTRATO N.º104/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º103/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BARAOSEG LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 53.763.552/0001-18, sito Rua Conego Polon, 70, SALA 01, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande Sul;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 4.575,05 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias da entrega do a contar do recebimento do pedido, nota de empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 019/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º104/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º08.568.311/0001-63, sito Rua Pedro Alvares Cabral, 1000, térreo, centro, CEP:99.700-252, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias da entrega do a contar do recebimento do pedido, nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 019/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º105/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SENITH LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º46.623.193/0001-38, sito Rua Colombo, 70, Jardim das Américas, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$958,20 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias da entrega do a contar do recebimento do pedido, nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 019/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AC42192F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: R RODRIGUES DOS REIS LTDA - ME.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de cuidador, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em virtude de decisão judicial, (anexa ao presente processo) autos nº 0000239-54.2025.8.16.0180, que determina a aplicação de medidas de proteção em favor de paciente, que está em processo de desospitalização e tal fato só acontecerá com o envio de um cuidador que possa ser treinado no hospital, onde a infante se encontra hospitalizada, sobre todas as técnicas de cuidado e saúde que a paciente necessita.
VALOR TOTAL: R$ 61.904,00 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).
DATA DA DISPENSA: 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E13067C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CORRIENTAL CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de cuidador, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em virtude de decisão judicial, (anexa ao presente processo) autos nº 0000239-54.2025.8.16.0180, que determina a aplicação de medidas de proteção em favor de paciente, que está em processo de desospitalização e tal fato só acontecerá com o envio de um cuidador que possa ser treinado no hospital, onde a infante se encontra hospitalizada, sobre todas as técnicas de cuidado e saúde que a paciente necessita.
VALOR TOTAL: R$ 61.904,00 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7EFD41E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MARINA ALVES DA SILVA MECANICA AUTOMOTIVA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS MECÂNICOS**, com o fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do município de Santa Fé, estado do Paraná.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, especificamente de 20 de junho de 2025 à 20 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9F9DF2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ROBERTO LAZZARI SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICISTA**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 22 de junho de 2025 à 22 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3A227324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.403, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre a autorização para adesão e contratação de uma EMPRESA/COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, voltada à geração de energia solar por meio de serviços de locação de placas solares de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 e a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ:
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão e contratação de uma EMPRESA/COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, voltada à geração de energia solar por meio de serviços de locação de placas solares de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 e a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a redução de custos nos gastos públicos e a contribuição com a preservação do meio ambiente através de uma fonte de energia limpa e renovável que serão distribuídas para todos os prédios públicos municipais.

Art. 2º - Fica estabelecido que a presente contratação se dará por meio de procedimento licitatório regido pela Lei de Licitações em vigor, sendo as demais disposições e requisitos da matéria devidamente dispostas em edital, de acordo com os preceitos legais e as peculiaridades destes decorrentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, podendo ser consignadas dotações orçamentárias suficientes para custear as despesas nos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5723BA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.404, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé - PR, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº. 80.890.825/0001-68, no exercício de 2025, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 2025) visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 272.990,34 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público municipal para desempenhar atividades junto à entidade referida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da parceria serão cobertas pela dotação indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda quando da formalização da parceria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EBF70516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1712, 1724, 1743, 1747, 1748, 1750, 1751, 1757, 1759, 1760, 1769, 1770, 1772 e 1773/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora REGINA DORIANA GROLLA, Diretora de Licitações, referente período aquisitivo de 30/03/2024 a 29/03/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 10/07/2025 e término em 24/07/2025.

Art. 2° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora CARLA ANDRÉA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA SANTOS, Fisioterapeuta, referente período aquisitivo de 30/05/2023 a 28/05/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 3° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora FERNANDA CASSIMIRO DA SILVA, Enfermeira 40 Horas, referente período aquisitivo de 10/11/2022 a 09/11/2023, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 30/06/2025 e término em 29/07/2025.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora AMANDA CRISTINA SCARPIN, Agente de Saúde, referente período aquisitivo de 27/06/2023 a 26/06/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 14/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora LEOZI DE FÁTIMA MENDES, Técnica em Enfermagem, referente período aquisitivo de 01/11/2023 a 02/11/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 15/07/2025 e término em 29/07/2025.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora GISLAINE SIQUEIRA, Ag. Com. Saúde, referente período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, conforme CLT, com início em 14/07/2025 e término em 28/07/2025.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI, Nutricionista 20 Hrs, referente período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 07/07/2025 e término em 21/07/2025.

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUIZ ANTONIO BRIZOTTO, Ag. Combate Dengue, referente período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/07/2025, conforme CLT, com início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MIKE ANDREWS MESQUITA, Ag. Combate Dengue, referente período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, conforme CLT, com início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 10 - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora JOSEANE PRIGOL, Enfermeira 40 Horas, referente período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/02/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 14/07/2025 e término em 28/07/2025.

Art. 11 - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora CLEUZA TEREZINHA ZANDER, Ag. Com. Saúde, referente período aquisitivo de 24/08/2024 a 23/08/2025, conforme CLT, com início em 14/07/2025 e término em 28/07/2025.

Art. 12 - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora ROBERTA INACIO RIBEIRO, Professora de Educação Física, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, retroativo ao dia 09/06/2025 a 23/06/2025, de competência dessa municipalidade, após, encaminhado ao INSS.

Art. 13 - Prorrogar por 29 (vinte e nove) dias a licença para tratamento de saúde a servidora MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA, Técnica em Enfermagem, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 14/06/2025 e término em 12/07/2025.

Art. 14 - Prorrogar por 15 (quinze) dias a licença para tratamento de saúde a servidora SALINE ALVES BATISTA, Professora, em seus dois padrões, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 09/06/2025 e término em 23/06/2025.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:11FFDF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N°06/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do *Piso Único de Assistência Social - PAS* recebido por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao período de: 01/02/2024 à 31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições:
Considerando o termo de adesão pactuado com o governo de Estado do Paraná, que tem o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.154 de 2021;

Considerando a deliberação plenária ocorrida em 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prestação de Contas Parcial do ***Piso Único de Assistência Social - PAS*** recebido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao período de: 01/02/2024 à 31/12/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de junho de 2025

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:013A503A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **FERNANDA INES APPIO, CNPJ: 26.194.580/0001-99**.

OBJETO: **Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026, Item nº 01.**

VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 10 de Junho de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:33B81A2E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **WILLIAN ROGER DAL PIAS, CNPJ: 39.918.283/0001-90.**

OBJETO: **Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026, Itens nºs 02-03-04 e 05.**

VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 9.072,50 (nove mil setenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 10 de Junho de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:BA9CE4C7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Processo Licitatório nº 07/2025

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **ASM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.149.365/0001-21.**

OBJETO: **Contratação empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet, com o mínimo de 307 megas, para a Câmara Municipal, no período de Junho a Dezembro de 2025.**

VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 10 de Junho de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:4A3098E2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: KAI COMERCIAL LTDA ME, estabelecida na Rua João Batista Manzoque, nº 153, Bom Jesus, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.025-180, inscrita no **CNPJ sob nº 51.940.295/0001-17.**

OBJETO: Aquisição de 11(onze) Tablets e 1 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: O valor deste Contrato é de **R$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Aquisição de 11(onze) Tablets e 1 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **KAI COMERCIAL LTDA ME** **CNPJ: 51.940.295/0001-17** **Rua João Batista Manzoque, 153 – Bom Jesus** **CEP: 83.025-180** **São Jose dos Pinhais - PR**	**11**	**1.682,00**	**18.502,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se
Santa Izabel do Oeste, 10 de junho de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:473E5288

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA - CENTERBEL, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Sala 1, Vila Maria Delani, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no **CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47.**

OBJETO: Aquisição de 11(onze) Tablets e 1 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: O valor deste Contrato é de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
02	Aquisição de 11(onze) Tablets e 1 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **BELINKI E SOUZA LTDA - CENTERBEL** **CNPJ: 08.831.603/0001-47** **Rua Tenente Camargo, 1015–Sala 1,Vila Maria Delani** **CEP: 85.605-090** **Francisco Beltrão - PR**	**01**	**149,00**	**149,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se
Santa Izabel do Oeste, 10 de junho de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F3187454

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:16/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 736.131,00 (Setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais).
DATA:16/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:16/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 352.430,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
DATA:16/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:16/06/2026
VALOR TOTAL:R$ R$ 49.810,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais).
DATA:16/06/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:55618807

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20380002, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DESTINADA À APAE – ASSOCI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação da destinação e utilização da Emenda Parlamentar nº 20380002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e,
CONSIDERANDO A deliberação ocorrida na 5ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de junho de 2025;
CONSIDERANDO A necessidade de fortalecimento e manutenção dos serviços prestados à pessoa com deficiência no município;
CONSIDERANDO A destinação da Emenda Parlamentar nº 20380002, de autoria do Senador Flavio Arns, com indicação para custeio da APAE de Santa Izabel do Oeste/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação da Emenda Parlamentar nº 20380002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio das ações desenvolvidas pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Santa Izabel do Oeste/PR, no âmbito da Política de Assistência Social.
Art. 2º A execução e prestação de contas dos recursos deverão obedecer à legislação vigente e às normativas específicas que regem a utilização de emendas parlamentares no âmbito da Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de junho de 2025.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:47972336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 174/2022
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 4/2022
Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/06/2025 e término em 20/06/2026, e o acréscimo em mais R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2026.
Prazo de Vigência: 20/06/2026.
Data da Assinatura: 16/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:77EB519B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.178/0001-22, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense com deficiência e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, inciso IV, da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 51/2017 e, considerando as ações desenvolvida pela instituição apresentada é que sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0E91F04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 009/2025.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 18 de junho de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, bem como para o acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 17 de junho de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C27A17BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** N C COMERCIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.
Valor:

R$ 67.798,50 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 15/06/2026.
Prazo de Vigência: 15/06/2026.
Data da Assinatura: 16/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FD645BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA;
Objeto:
Aquisição e Instalação de Moto bomba para Poço Artesiano na Linha São Valentim e demais equipamentos para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor:
R$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 13/12/2025.
Prazo de Vigência: 13/12/2025.
Data da Assinatura: 17/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1B0C7ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 179/2025

INSTITUI o GTP - Grupo Técnico Permanente, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

NOME	FUNÇÃO
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	CONTADORA
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JONATHAN LUIZ GIRON	ENGENHEIRO CIVIL
SANDRA MARA DALEK	ANALISTA EXECUTIVO
LUIZ RODRIGO BOCCA	ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO
POLIANA MADLENE SCHMITZ BURATTI	ADVOGADA

Artigo 2º - O Grupo Técnico Municipal - GTM será coordenado pelo Senhor Luiz Rodrigo Bocca, atualmente na Função de Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D73F5600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 179/2025

INSTITUI o GTP - Grupo Técnico Permanente, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.
NOME
FUNÇÃO
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
CONTADORA
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JONATHAN LUIZ GIRON
ENGENHEIRO CIVIL
SANDRA MARA DALEK
ANALISTA EXECUTIVO
LUIZ RODRIGO BOCCA
ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO
POLIANA MADLENE SCHMITZ BURATTI
ADVOGADA
Artigo 2º - O Grupo Técnico Municipal - GTM será coordenado pelo Senhor Luiz Rodrigo Bocca, atualmente na Função de Secretário Municipal de Planejamento.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1334BA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 180/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade, nos termos do Art. e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, ficando na seguinte ordem:

NOME	ÓRGÃO/SEGUIMENTO
Nerei Alberto Bernardi	Poder Executivo
David Cupini	Poder Executivo
Luiz Felipe Pain Grosseli	Poder Executivo
Lucas Tubim Getrullio	Poder Legislativo
Claudemir de Lara	Empresarial
Daniele Shu	Empresarial

Mauro Luiz Tormen	**Associação de Agricultores**
Maria de Fátima Bocca	**Associação de Proteção à Maternidade e a Infância**
Ivete Antoniazi de Godoy	**Centro de Convivência Albino de Marchi**

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade deverá ser presidido pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DA7E8C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2017.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Seleção instituída por meio da portaria 091/2025, destinada a firmar parcerias entre a Prefeitura de Santa Lúcia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, OPINARAM pela parceria na modalidade Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento da demanda Santalucienses de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
O Município de Santa Lúcia possui alunos com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado sua educação de qualidade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
Neste sentido, o município de Santa Lúcia e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNICAS MARQUES, MANTENEDORA DA ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCÇÃO ESPECIAL,** Organização da Sociedade Civil previamente credenciada no Município, é instituição que vem a mais de 10 (dez) anos sendo parceira do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizado, justificando-se a necessidade da parceria por terem estudantes do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais das referidas OSC e já estarem habilitados a fazerem o percurso do município de moradia ao município da escola.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Secretaria Municipal de Educação se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 51/2017, que regulamenta o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:

Lei 13.019/2014 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Municipal nº 51/2017 – art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividades de natureza pedagógica, possuindo profissionais de atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistencial social, atendimento educacional e psicóloga, psiquiatra, neurologista, esporte, lazer e arte, estando previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela entidade que envolva transferência de recursos financeiros.

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os valores requeridos estão compatíveis com a realidade do mercado, notadamente com o custo anual por aluno estabelecido pelo Governo Federal - levando em conta o cálculo entre a estimativa da receita total do FUNDEB e a complementação da União -, cujo valor para o ano de 2025 é de **R$ 5.699,17** por aluno. O Termo de Fomento terá como valor anual de referência **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) relativos aos 24 (vinte e quatro) alunos matriculados na APAE de Capitão Leônidas Marques-PR, o que dá a média de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por aluno.** Os repasses financeiros serão efetivados através de transferência bancária em conta específica criada pelas OSC, da seguinte forma:

12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada**, com vencimento da primeira parcela em Junho/2025 e da última maio/2026.

O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com Material de expediente, material de limpeza conservação e desinfecção, gêneros de alimentação, material para reparos e manutenção de bens imóveis, serviços de processamento de dados, gás e outros materiais engarrafado, despesas de teleprocessamento, maquinas utensílios e equipamentos diversos, serviços de telecomunicações, material elétrico e eletrônico, equipamentos de processamento de dados,
equipamentos de proteção, segurança e socorro, material de processamento de dados, sementes, mudas de plantas e insumos, mobiliário geral e material de proteção de segurança.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos no art. 35 do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 33 da Lei nº 13.019/2014:
A OSC possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Previsão estatutária que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Possuir certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a existência de, no mínimo 01 (um) ano;
Apresentar cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
Apresentar cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativo o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51/2017;
Apresentar declaração de representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
apresentar prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário a execução do objeto pactuado.

V – CONCLUSÃO:

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 51/2017, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNICAS MARQUES, MANTENEDORA DA ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCÇÃO ESPECIAL.**

Santa Lúcia-PR, 10 de junho de 2.025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretario Municipal de Educação e Cultura.

ELIANE AP. MIERZWINSKI

CELSO ANTÔNIO GRASSI

RAIZA OLGA PARIZOTTO
Comissão de Seleção Para Processamento e Julgamento de Processos de Chamamentos Públicos e Analise de Processos de Dispensa e Inexigibilidade.

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santa Lúcia-PR, 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B701E821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Ref. Edital de Credenciamento Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 09/2025, objetivando o Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, bem como para o acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 1.233,360,00 (um milhão duzentos e trinta e tres mil trezentos e sessenta reais) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:69DD3948

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 10 / 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.
Parágrafo Único. O estudo e reformulação de que trata este ato terá por objetivo ao final dos estudos apresentar minuta de ante projeto que poderá ser proposto pela Mesa Diretiva no formato de projeto de Emenda à LOM e projeto de resolução, respectivamente, visando as alterações, atualizações e correções necessárias, de acordo com as necessidades e realidade das demandas da Administração.
Art. 2º A formação da comissão especial de que trata este ato será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (servidor – matrícula 17);
II – Relator: LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO (servidor – matrícula 5069);
III – Membro: RICARDO AFFONSO MARCA (servidor – matrícula 5066).
Art. 3º A comissão terá prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível, podendo se utilizar dos mecanismos legais e treinamentos que se fizerem necessários para o aprimoramento e avanço dos estudos em questão.
Art. 4º Como forma de harmonia entre os Poderes, a presente Comissão Especial também poderá convidar vereadores e/ou representante do Poder Executivo durante seus estudos para propor ideias e/ou sugestões nas suas deliberações.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B6C0BC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2025

Data 13/06/2025

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.****-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 092.***.***-90, a ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Planejamento,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F2200BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2025

DATA: 17/06/2025

SÚMULA: Concede progressão à servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão à servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando as mesmas a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
848-1	RAIZA OLGA PARIZOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03A	03B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:62CE5BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

EDITAL 005/2025 – Resultado de recursos contra o resultado preliminar

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portaria nº 079/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O resultado de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2025.

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	COLOCAÇÃO
Danuza Carolina De Souza	19/11/1992	77 PONTOS	1°
Angela Mara Castro Dos Santos	15/05/2000	76 PONTOS	2°
Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	60 PONTOS	3°
Sarah Carolina Klein	12/03/1998	50 PONTOS	4°
Eduarda Gabrieli Macedo Cavalheiro	23/06/2001	50 PONTOS	5°

Não houve pedidos para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:04F4E0E9

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMAS COMISSÃO 15 CONFERENCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê, responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que regulamenta a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;
Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a qual terá como função primordial o planejamento, a organização, a implementação e o desenvolvimento das atividades relacionadas à Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Elaborar o regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III. Aprovar os textos-base para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão nas conferências municipais de assistência social;
V. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
VI. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado E critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referência, materiais e estrutura, assim como outros assuntos correlatos à realização da Conferência Municipal;
VII. Articular com os setores e demais secretarias para o êxito da Conferência Municipal, incluindo a celebração de parcerias;
VIII. Oferecer suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
IX. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
X. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, mediante orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e com o descritivo do Termo de Referência;
XI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, que será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como por dois membros do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, conforme listagem a seguir:

Presidente: VIVIANE APARECIDA CAPRA
Vice-Presidente: KAUANA CAMARGO
Membros Governamentais:

• SILVANIA APARECIDA COSTA DE FARIAS
• KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN

Membros da Sociedade Civil:

• ISADORA DE OLIVEIRA FREI
• RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 4° Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de junho de 2025.

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:091EC46A

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CONVOCAÇÃO DA 15º CONFERENCIA DA ASSISTENCIA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Súmula: Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia, com o objetivo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e elaborar diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que regulamenta a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;

Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o escopo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A referida Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será pautada por cinco (5) Eixos Temáticos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecimento da Proteção Social, Garantia de Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecimento da Participação Social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial no dia 10 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua das Palmeiras, 144 - Centro, das 8h às 17h estabelecendo que:

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social ocorrerão no mês de junho de 2025.

Art. 5º A competência para a organização e operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será atribuída à Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de maneira paritária por representantes do Poder Público e

da Sociedade Civil, conforme disposição em Resolução específica do CMAS.

Parágrafo único. Para fins de apoio administrativo e operacional, a Secretaria Executiva do CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) prestarão assistência à organização da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias específicas do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º Durante a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão eleitos delegados que representarão o município na Conferência Estadual, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e respeitando a tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme preceitos da Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para assegurar sua participação na Conferência Estadual.

Art. 9° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Santa Lúcia, 17 de junho de 2025.

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D03B5C81

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04/2025 ORESTAÇÃO DE CONTAS DO PAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2025

Apreciação e aprovação da execução de Prestação e contas da Deliberação 059/2023 do CEAS - Piso Único da Assistencia Social – PAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, 17 de junho de 2025
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a execução de Prestação de Contas do Piso Único de Assistencia Social – PAS da Deliberação do CEAS 059/2023, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de unho de 2025

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:CA700531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Procedimento Licitatório n.º 004/2025
Contrato Administrativo n.º 008/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.
CONTRATADO: PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE WEBSITE, SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL DE COMPRAS, TRANSPARÊNCIA WEB E PORTAL DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."
PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Santa Maria do Oeste, 16 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5D3441EF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GONÇALVES E MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ 03.824.492/0001-28, localizada na AV. Minas Gerais, nº 630, Jardim Apucarana, Município Apucarana-Pr, neste ato representada pela Sr. **ROGÉRIO GONÇALVES**, portadora do RG nº 3.931.364-2SSP-PR e inscrito no CPF n.º 521.520.909-00, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 059/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 059/2024, nos seguintes itens: 18 – PNEU ARO 16 225/65/16, que perfaz quantitativo de 3 UND, totalizando o valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 11/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 11 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***GONÇALVES E MENDES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:743B2A1A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 20.183.508/0001-80, situada na Rua Guabiruba, Nº 264, Água Verde, Blumenau- SC, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO ANTONIO BARBON**, portador do RG nº 3.589.976 SSP-SC inscrita no CPF nº 004.444.989-58 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 061/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 11/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 12 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 11 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3BCBCFEB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bonsucesso, Município Guarapuava-Pr, neste ato representada pela Sr. **MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, portadora do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 066/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2024, nos seguintes itens: 001 – ACIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 3UNID), que perfaz quantitativo de 10 UND, totalizando o valor de R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos); 003 AGENTE INIBIDOR DA CARIE- CARIOSTÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R$ 144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); 005 AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos); 006 ALCOOL 70% (frasco) que perfaz quantitativo de 50 FR, totalizando o valor de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); 007 ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais); 008 ANESTESICO TOPICO GEL (UNID) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos); 023CADEIRA MOCHO SELA que perfaz quantitativo de 1 UND, totalizando o valor de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais); 025 CAIXA PERFUROCORTANTE 3 LITROS que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos); 033 CREME DENTAL (EMBALAGEM COM 50G) que perfaz quantitativo de 1000 EMB, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 037 DETERGENTE ENZIMÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); 043 ESPELHO Nº5 que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 045 EXPLORADOR CLINICO Nº5 (SONDA) que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R$ 83,28 (oitenta e três reais e vinte e oito centavos) 046 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R$ 79,05 (setenta e nove reais e cinco centavos); 047 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 048 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos); 049 FIO DENTAL (100 M) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 050 FITA PARA AUTOCLAVE (UNID) que perfaz quantitativo de 3 UND, totalizando o valor de R$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos); 051 FLUOR GEL (FRASCO) que perfaz quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais); 060 FORMOCRESOL que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); 062 GASE 13 FIOS (EMB. COM 500 UNID) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R$ 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); 063 GORRO FEMININO DESCARTÁVEL (PACOTE) que perfaz quantitativo de 3 PCT, totalizando o valor de R$ 16,74 (dezesseis reais e setenta e quatro centavos); 064 HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A FORRADOR que perfaz quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); 068 LAMINA DE BISTURI 15 (caixa) que perfaz quantitativo de 3 CX, totalizando o valor de R$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 070 LUVAS DE PROCEDIMENTO M (caixa) que perfaz quantitativo de 50 CX, totalizando o valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); 071 LUVAS DE PROCEDIMENTO P (caixa) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e

oito reais); 072 MASCARA 3 CAMADAS (caixa) que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 074 MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL que perfaz quantitativo de 8 CX, totalizando o valor de R$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos); 079 PASTA PROFILÁTICA (EMB. 90g) que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); 084 PORTA ALGODÃO AÇO INOX 8X10CM que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R$ 248,45 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); 090 ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE) que perfaz quantitativo de 30 PCT, totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); 094 SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); 099 SUGAR DESCARTAVEL (embalagem com 40) que perfaz quantitativo de 20 EMB, totalizando o valor de R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); 102 TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM que perfaz quantitativo de 5 EMB, totalizando o valor de R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7D09B979

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO,** inscrita no CNPJ sob o Nº 53.097.599/0001-90, situada na Rua das Andorinhas, Nº 139, Jardim Novo Horizonte, Maringá- PR, neste ato representado pela Sr. **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO**, portador do RG nº 6.927.253-3 SSP-PR inscrita no CPF nº 003.478.199-40 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 067/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	***NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

ANDREIA KAVIAK	***FERNANDO LOPES***
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:76B23544

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58, localizada na Rua Francisco Alves da Rocha, nº 388, Menino Deus, Município Pato Branco-Pr, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, portadora do RG nº 9.228.625-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 052.653.599-74, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 068/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 068/2024, nos seguintes itens: 004 – ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5l), que perfaz quantitativo de 8 Lt, totalizando o valor de R$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos); alterando o quantitativo do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:6C583519

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 36.519.741/0001-20, situada na Avenida Francisco Perondi, Nº 435, Centro, Flor da Serra do Sul- PR, neste ato representado pela Sra. **MARIA FERNANDA GUIMARÃES**, portador do RG nº 14.060.556-5 SSP-PR inscrita no CPF nº 070.841.239-46 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 073/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:02ACB22B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 16.366.888/0001-10, situada na Rua Luiz Barbato, Nº 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre- MG, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do RG nº 17.177.372 SSP-MG inscrita no CPF nº 121.464.036-24 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 075/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B26A7C56

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **DENTAL IPO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 50.567.060/0001-69, situada na Rua Rudi Horst, Nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste-PR, neste ato representado pela Sra. **ELCI TRICHES BERTI**, portador do RG nº 1.949.508 SSP SC inscrita no CPF nº 828.231.039-53 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 078/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DENTAL IPO LTDA***

Testemunhas

_____		_____
Andreia Kaviak		Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2		RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88		CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:ED44D434

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.877.319/0001-19, situada na Rua Gastão Vieira, Nº 453, Parque Santa Felicia, São Carlos-PR, neste ato representado pela Sra. **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador do RG nº 6.676.542 SSP-SP inscrita no CPF nº 214.561.298-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 081/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO		_____ ***PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal		

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak		_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2		RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88		CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F742566C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 642, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pela Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 095/2024 em 25%, nos seguintes itens: 2 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, que perfaz quantitativo de 175UND, totalizando o valor de R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

ANDREIA KAVIAK	***FERNANDO LOPES***
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:123230DC

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 457, sala comercial Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. Everson Leandro Ricardi, inscrito no CPF nº 022.769.319-14, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, nos seguintes itens: 004- CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais); 005 CIRURGIA ONCOLOGICA, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 1.354,00 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais); 006 EUTANASIA E SUTURAS, que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais); 007 EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGRAFIA, que perfaz o quantitativo de 15 UN, totalizando o valor de R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); 008 Medicamentos pós-cirúrgicos que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de julho de

2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E V RICARDI VETERINARIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:70222BF5

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ n.º 40.761.780/0001-07, situada na Rua Projetada B, Quadra 01, Lote 12, Conjunto Habitacional, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Osni Izaias Calaudino, inscrito no CPF sob n° 101.873.429-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 012/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 24/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 24/09/2025.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 16 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO	***OSNI IZAIAS CALAUDINO***
Prefeito Municipal	Construção E Reforma

Testemunhas	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5E9D3050

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MD EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.906.783/0001-33, situada na Rua Jandir Campanini, nº 479, Sala 02, Centro, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. MABIANE DOCHVAT, portadora do RG n.º 11.046.540-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.674.649-86, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 039/2024 em 25%, nos seguintes itens: 062 – CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, que perfaz quantitativo de 1207 UND, totalizando o valor de R$ 11.794,92 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MD EMPREENDIMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B264CF3F

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº30/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **JOÃO MARIA SANTANA 03372184980,** inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sitio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sitio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80.
Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de capina – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

- Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:806261B1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTISTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTISTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR.
Cujo Valor Total de R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:09E59D1E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 040/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº002/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1)NM CONSTRUTORA LDTA, inscrita no CNPJ sob n° 38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fritzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço máximo total
1	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**	01	R$ 415.316,11

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2A082EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2025

ESTABELECE RECESSO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE *CORPUS CHRISTI* DO DIA 19/06/2025, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado recesso no dia 20/06/2025, com retorno do expediente na segunda-feira dia 23/06/2025.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:22D8C26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 06, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 06, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado municipal do dia 19 de junho de 2025 - Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D38D2B65

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.361/2025 - LDO 2026

LEI N° 3.361/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA –STN 13ª Edição do Manual.

Artigo 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00 - PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

01.01 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;

02.00 - PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS:

02.01 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;

02.02 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

02.03 - DEMONSTRATIVO III- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

02.04 DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05 - DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

02.07 - DEMONSTRATIVO VI- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

02.08 - DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

02.09 - DEMONSTRATIVO VIII – PROJETOS EM ANDAMENTO;

02.10 - DEMONSTRATIVO IX – EVOLUÇÃO DA RECEITA.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital da mesma origem da alienação, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentaria anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 21 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 22 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 23 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Artigo 24 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária advinda do novo Código Tributário em curso, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Artigo 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).
Artigo 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Artigo 29 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 30 - O Orçamento para o exercício de 2026, poderá utilizar para suplementações orçamentárias, sem prévia autorização legislativa, até 20% do total do orçamento de cada entidade de conformidade com art. 43º, da Lei 4.320/64, abrangendo os órgãos de administração direta, indireta e os fundos municipais:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de projeto ou atividade;
III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.
IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 34 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de Programas Públicos de atendimento no Município:

I - à Infância e Adolescência, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - Ao Idoso, conforme disposto no artigo 230 da Constituição Federal e na Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
III - Ao portador de necessidades especiais, conforme disposto no artigo 23, II da Constituição Federal e na Lei 7.853/89.

Artigo 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e obedecerá a Lei Nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), através do SIT - Sistema Integrado de Transferência do TCE/PR.

Artigo 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na lei de licitações.

Artigo 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Artigo 40 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI, da Constituição Federal).

§ 2º - O remanejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 3º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 4º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - Remanejamento - a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 5º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 6º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 41 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais
no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 43 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Artigo 46 - A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Artigo 47 - A Procuradoria do Município encaminhará ao departamento de contabilidade, até 31 de julho do exercício corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a fim de serem incluídos na proposta orçamentária de 2026.

Parágrafo Único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Artigo 48 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 3.000/2022.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Artigo 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Artigo 58 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 61 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de julho de 2025.

Artigo 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9977B47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4249/2025

DECRETO N° 4249/2025.

Declara de interesse social para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, fração de imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de Conjunto Habitacional**.**

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal pela Lei Orgânica Municipal – Arts. 2º, Inciso V, 56, Inciso IX, art. 105 caput, 107, Inciso IX e, pela Lei Federal nº 4.132/1962 – Art. 2º Inciso V e, com fundamento na justificativa constante no Anexo I deste Decreto, em atendimento ao **interesse público** e ao disposto no Programa Casa Fácil PR - Modalidade Vida Nova, **iniciativa que consiste no reassentamento integral dos de favelas localizadas em áreas de risco, que pertençam ao poder público municipal, estadual ou federal.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma **fração de área de 40.000 m²**, (quarenta mil, metros quadrados) pertencente ao imóvel Rural Lote nº 141-A do imóvel Aurora, situado na Linha Andrade, neste município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, com a área total de 242.877,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 18.539 – Ficha 01 – Registro Geral Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste. (Código do Imóvel Rural nº 722.200.041.351-6).
Paragrafo Único: O imóvel consta no Cartório de Registro de Imóveis, pertencer a Simonetto Empreendimento Imobiliários Lda, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Missões, Ampere-PR, inscrita no CPNJ/MF nº 10.374.624/0001-22.

Art. 2º A fração da área objeto da desapropriação de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas - REG CFT 2202026096 – Região CRT 04 – Senhor Milcar José Zart, é a seguinte:

I - Identificação: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE N.°** 141 – **AA do IMÓVEL AURORA,** situado na linha Andrade, neste município e Comarca Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo de subdivisão do mesmo lote.

LOTE N.° 141-AA - IMÓVEL RIO AURORA - ÁREA: 40.000,00M2 - CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca de Az 85°35’48’’=196,34m, confronta com o lote n° 141-A do mesmo Imóvel Aurora. **ESTE**: Por linhas secas, de Az 3°14’50’’=360,48m e Az 19°09’’45’’=58,67m, confronta com o lote n° 141-A do mesmo Imóvel Aurora. **SUL:** Separado por uma estrada, confronta com o lote n.°53-A da Gleba n.° 104-1a Parte do Imóvel Missões Colônia Santo Antonio do Sudoeste com o Az 270°20’’22’’=15,85m e por linha seca confronta com o lote n.° 141-AA do mesmo Imóvel com o Az 262°19’15’’=117,31m. **OESTE:** Por linha seca, de Az 160°50’15’’=274,55m, confronta com o Loteamento Novo Horizonte e por outra linha seca pela rua Porto Alegre (antigo lote 141-C), com o Az 175°08’25’’=157,24m. localizada no **Bairro Parque Embaúbas.**

Art. 3º A **desapropriação de trata este decreto tem** a finalidade de implantação de um projeto habitacional, para construção de **99 unidades habitacionais populares**, de acordo com o disposto no ofício circular nº 472/2025/PRES e no Programa Casa Fácil PR - Modalidade Vida Nova, expedido pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, com o intuito de atender à demanda de moradia e melhorar as condições de vida da população.

Art. 4º A desapropriação da área tem por finalidade o cumprimento da **função social da propriedade**, atendendo ao programa de requalificação urbana, incluindo a construção de **moradias populares**.

Art. 5º - Deverá à Comissão Municipal de Avaliação instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo à citada comissão a pesquisa de preço de mercado do imóvel e elaboração de proposta de valor a ser apresentada ao proprietário, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 6º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 7º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA
ANEXO I – DECRETO Nº 4249/2025.

Trata-se de **justificativa para a desapropriação** de uma fração de área de **40.000 m²**, pertencente ao imóvel RURAL LOTE Nº 141-A do imóvel Aurora, situado na Linha Andrade, neste município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, com a área de 242.877,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 18.539 – Ficha 01 – Registro Geral Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste. (Código do Imóvel Rural nº 722.200.041.351-6).

Para fins de especificação da área objeto da desapropriação foi lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas - REG CFT 2202026096 – Região CRT 04 – Senhor Milcar José Zart, o seguinte **Memorial descritivo (em anexo):**

Identificação: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE N.°** 141 – **AA do IMÓVEL AURORA,** situado na linha Andrade, neste município e Comarca Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo de subdivisão do mesmo lote.
LOTE N.° 141-AA - IMÓVEL RIO AURORA - ÁREA: 40.000,00M2 - CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca de Az 85°35’48’’=196,34m, confronta com o lote n° 141-A do mesmo Imóvel Aurora. **ESTE**: Por linhas secas, de Az 3°14’50’’=360,48m e Az 19°09’’45’’=58,67m, confronta com o lote n° 141-A do mesmo Imóvel Aurora. **SUL:** Separado por uma estrada, confronta com o lote n.°53-A da Gleba n.° 104-1a Parte do Imóvel Missões Colônia Santo Antonio do Sudoeste com o Az 270°20’’22’’=15,85m e por linha seca confronta com o lote n.° 141-AA do mesmo Imóvel com o Az 262°19’15’’=117,31m. **OESTE:** Por linha seca, de Az 160°50’15’’=274,55m, confronta com o Loteamento Novo Horizonte e por outra linha seca pela rua Porto Alegre (antigo lote 141-C), com o Az 175°08’25’’=157,24m. localizada no **Bairro Parque Embaúbas.**

O intuito de atender ao disposto no **ofício nº 472/2025**, o Programa Casa Fácil PR (em anexo) conforme as diretrizes do **Programa Casa Fácil PR - Modalidade Vida Nova**, e em conformidade com o interesse público, conforme a legislação vigente.

A área a ser desapropriada destina-se à construção de **99 (noventa e nove) unidades habitacionais populares**, com o objetivo de atender à demanda de moradia, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando resolver o problema do déficit habitacional no município. Este projeto é um passo essencial para a implementação do **Programa Casa Fácil PR - Modalidade Vida Nova**, que visa o reassentamento integral de favelas em áreas de risco, pertencentes ao poder público, conforme orientações do Governo do Estado do Paraná, com a colaboração da **Cohapar**.

A escolha desta área se justifica não apenas pela **localização estratégica**, mas também pela **proximidade com infraestrutura consolidada**, como **creches, escolas e postos de saúde**, além de estar

prevista a construção de serviços essenciais, como o **Hospital Municipal**, uma unidade do **SESC/SENAC**, um **Colégio Cívico-Militar**, e um **Parque Ambiental**.

Outro fator importante para a escolha dessa área é que ela está localizada dentro de um raio de **1.000 metros de diversas indústrias**, o que facilita o deslocamento dos trabalhadores para suas atividades profissionais, promovendo a integração entre as áreas residenciais e industriais do município. Conforme consta do mapa a seguir:

Além disso, **a cidade de Santo Antônio do Sudoeste tem sua expansão geográfica limitada** por sua posição estratégica, próxima à **divisa com a República Argentina e à fronteira com o município de Pranchita**. Esta característica torna as áreas disponíveis para o desenvolvimento urbano muito limitadas, sendo a área de **40.000 m² no Bairro Parque Embaúbas** uma das únicas com as dimensões adequadas para a realização de um projeto habitacional desta magnitude.

De acordo com o **ofício nº 472/2025**, o Programa Casa Fácil PR prioriza municípios com população inferior a 100.000 habitantes, e visa resolver de forma definitiva os problemas relacionados aos assentamentos precários, oferecendo a oportunidade de reassentamento em áreas seguras e urbanizadas. A **desapropriação da área** visa justamente a execução deste projeto habitacional, atendendo a um **interesse público de grande relevância social**.

Dessa forma, a desapropriação desta área é de extrema necessidade para garantir a implementação do **Programa Casa Fácil PR**, a melhoria da qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento urbano planejado do município.

Em anexo, mapa da região objeto da desapropriação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Área objeto da desapropriação grifada em vermelho

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0961AFA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3362/2025

LEI Nº 3362/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal n.º 1.257/2001, e dispõe sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.

Parágrafo único – Esta Lei institui o Plano Diretor de Santo Antonio do Sudoeste, PDM – SAS, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambiental e administrativos.

Art. 2° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Antonio do Sudoeste é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.

Art. 3° - As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender ao que está estabelecido nesta Lei Complementar e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Antonio do Sudoeste compõe-se fundamentalmente de:

I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Antonio do Sudoeste, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;

II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;

III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;

IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;

V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;

VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;

VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e

§ 1° - Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VII deste artigo poderão ser aprovados independentemente uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores.

§ 2° - Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Antonio do Sudoeste, desde que não contrariem a presente Lei Complementar e somente se:

I - Tratam de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;

II - Sejam leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;

III - Mencionem expressamente no seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano; e

IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.

Art. 5° - O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 6° - O Plano Diretor Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, revisto e reformulado por esta Lei, tem por finalidade precípua orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.

Art. 7° - Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;

II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;

III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;

IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais

Art. 8° - O PDM – Santo Antonio do Sudoeste rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:

I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legítimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;
III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;
V - Combate às causas da pobreza e a redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como a rotina pública estabelecida de forma ordeira.

Art. 9° - São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10 - O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e socioespacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população.

Art. 11 - As políticas públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 12 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.

Art. 13 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.

Art. 14 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana
Seção I
Da Política de Saúde

Art. 15 - São objetivos da Política de Saúde:
I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para a redução de riscos e agravos à saúde da população;
III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.

Art. 16 - São diretrizes da Política de Saúde:
I - Promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde;
II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
V - Garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;
VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, que definem o arcabouço político-institucional do SUS;
VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica, pelos órgãos competentes que regem o tema;
XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.
XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XIV - Estruturar a atenção integral a saúde da pessoa idosa;
XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME, ou outro programa similar e vigente, e qualificar a assistência farmacêutica;

XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção.
XIX - Organizar e qualificar a rede de atenção materna infantil;
XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XXI – Garantir a manutenção constante, bem como, a renovação da frota do setor da saúde e/ou transporte sanitário;
XXII – Garantir a manutenção e aquisição constante de equipamentos, maquinas, insumos, instrumentos, objetos e outros materiais necessários como forma de garantir a realização/manutenção das atividades do setor da saúde;
XXII – Garantir a manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificado a necessidade;
XXIII – Garantir a construção de novos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificado a necessidade;

Seção II
Da Política de Educação

Art. 17 - São objetivos da Política de Educação:
I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade.
III - Implementar uma política educacional construída democraticamente, respeitando leis, decretos e outros documentos oficiais que estejam vigentes no município.
IV - Garantir a oferta da Educação Infantil (para crianças de 0 a 05 anos, respeitando as regras e legislação vigente), como creche e/ou CMEI, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (para crianças de 06 a 11 anos, respeitando as regras e legislação vigente);
V - Assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente.
VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.
XIV - Garantir a oferta e a ampliação de atendimento da Educação em Tempo Integral de forma gradativa e conforme plano de atendimento regulamentado Decreto nº 4108/2024;
XV - Promover e proporcionar ambientes adequados para a prática da educação e ensino, garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias, bem como, a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos;
XVI - Manter/ampliar a frota da Secretaria Municipal de Educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.) adequada e em condições de atender as necessidades (compra, reforma e/ou manutenção), como forma de garantir a oferta de educação de qualidade de acordo com os parâmetros exigidos.

Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:
I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar;
II - Realizar a melhoria contínua do transporte escolar;
III - Fortalecer o Conselho Municipal da Educação e demais conselhos e comitê vigentes no setor;
IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com a melhoria da qualidade de ensino (Livro Registro de Classe Online Municipal - LRCOM; Robótica; SERP - Sistema Estadual de Rede de Proteção) ;
V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;
VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais;
VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular e/ou especial;
VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que após avaliações se mostrem de interesse e cunho pedagógico suprindo as necessidades educacionais;
IX - Readequar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal dos (as) profissionais da educação e o cumprimento do mesmo;
X - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, dentre outros temas;
XI - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar (Formação de Grupo de Brigadistas Escolares);
XII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Polícia Civil e Militar, Defesa Civil municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIII - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico (Plano Abandono);
XIV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como, aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XV - Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, transporte escolar e atendimentos das divisões da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
XVI - Aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XVII - Aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XVIII - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda, e quando necessário implementar mudanças nas rotas, pontos de paradas ou outras demandas específicas (comprovada de forma técnica a necessidade), para assim oferecer segurança aos nossos alunos;
XIX - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação;
XX - Realizar o Censo Educacional (INEP) no Município para detectar as demandas;
XXI - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender as demandas;
XXII - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigências de órgão superiores;
XXIII - Implantar programas de formação profissional, como forma de qualificação da população (Formação pela Escola), entre outros;
XXIV - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXV - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXVI - Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo no Município , realizando um mapeamento em parceria com outros setores da administração pública a fim de oportunizar matrículas a todos os cidadãos em idade escolar e Educação de Jovens e Adultos;
XXVII - Manter e ampliar as instalações físicas adequadas para a prática da educação e ensino (garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias);
XXVIII - Garantir a existência constantes de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos, como forma de garantir a execução das atividades do setor;
XXIX - Manter/ampliar a frota de veículos do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.);
XXX - Garantir a oferta de uniformes escolares, de qualidade, para toda a rede municipal de ensino, de acordo com aprovação de viabilidade técnica e financeira da Secretaria de Educação.

Seção III

Da Política de Assistência Social

Art. 19 - São objetivos da Política de Assistência Social:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

e) atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência: devem-se adotar os seguintes entendimentos:

- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destaca-se que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público.

- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e sua família.

- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e sua família, com necessidade de atendimento imediato.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Art. 20 - São diretrizes da Política de Assistência Social:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

XIII – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

XIV - Matricialidade sociofamiliar;

XV - Territorialização;

XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros municípios e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;

XIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como a capacitação e a valorização dos colaboradores.

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica

Art. 21 - As Áreas de Proteção Social Básica têm por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias em situação de pobreza;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;

3 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;

4 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que são discriminadas por questões de gênero;

5 - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.

II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com crianças até 6 anos;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

3 - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 15 a 17 anos;

4 - Desenvolver programas/ações/projetos com jovens de 18 a 29 anos;

5 - Desenvolver programas/ações/projetos com adultos de 30 a 59 anos;

6 - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas idosas;

7 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos intergeracionais.

III - Ação Municipal Dia da Cidadania: oferecer para a comunidade informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores, empreendedorismo, documentação, viabilização de processos, casamento civil, entre outras ações.

IV - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam das ações propostas pela Política da Assistência Social. Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior do município;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do perímetro urbano do município.

V - Acompanhamento a Idosos: Atender idosos participantes de grupos organizados no perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social. Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de idosos do interior do município;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de idosos do perímetro urbano do município.

Subseção II - Área de proteção social especial de média complexidade

Art. 22 - As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

II - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;

IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;

V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas socioeducativas ou medida de proteção;

VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;

VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;

IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;

X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;

XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;

XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar.

Subseção III - Áreas de proteção social especial de alta complexidade

Art. 23 - Tem por objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem. As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de até 18 anos incompletos;

II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Família Extensa: Desenvolver programas/ações/projetos para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de até 18 anos incompletos;

III -Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: Como forma de cumprimento deste objetivo, serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos para famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos para famílias e indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

Subseção IV - Áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas

Art. 24 - Seu objetivo é manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos. As ações específicas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação: atualmente, segundo dados dos cadastros existentes no CRAS, existem 05 áreas de Ocupações Irregulares;

II - Necessidade de áreas de interesse social: conforme demanda analisada pela Assistente Social do CRAS, de acordo com os cadastros, há atualmente a necessidade de pelos menos 250 unidades habitacionais;

III - Criação de uma Secretaria/Departamento/Divisão Municipal de Habitação: para que este serviço passe a ser desvinculado da Assistência Social, tendo em vista que este não é um serviço desta área, conforme a Legislação do SUAS vigente;

IV - Garantir reformas, manutenções e ampliações da sede do Conselho Tutelar;

V - Garantir reformas, manutenções e ampliações da sede para o CRAS;

VI - Manter convênios e parcerias com Centro de Referência Especializado de Assistência Social ou outras entidades que realizam atendimentos de Proteção Social Especial de Média e de Alta complexidade.

Seção IV

Da Política de Esporte e Lazer

Art. 25 - São objetivos da Política de Esporte e Lazer:

I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considerá-los dever do Estado;

II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 26 - São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:

I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

II - Implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;

III - Criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;

IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;

V - A promoção de ações intersecretariais de manutenção das áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;

VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;

VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;

VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;

IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física;

X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;

XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;

XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas e os centros comunitários;

XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;

XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático;

XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;

XVI - Realizar reformas e/ou novas construções nos espaços destinados à prática esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;

XVII - Instalar e manter a iluminação adequada nos espaços destinados à prática esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados;

XVIII - Construção e ampliação dos espaços destinados à prática esportiva e de lazer, como a construção de arquibancadas, muros e iluminação no estádio municipal de futebol;

XIX - Manutenção de programas e projetos para o incentivo à prática esportiva de Voleibol, Vôlei de areia, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez;

XX - Criação de programas e projetos para o incentivo à prática esportiva e de lazer de modalidades que não estejam sendo praticadas e que a população possa solicitar;
XXI - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a prática esportiva e de lazer;
XXII - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo à prática;
XXIII - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXIV - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XXV - Realização de contratação sempre que necessário de mão de obra especializada para atender às demandas do setor.

Seção V
Da Política de Cultura

Art. 27 - A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:
I - Estimular a produção e acesso à cultura por meio da colaboração entre o poder público e instituições civis, com base em princípios administrativos e orçamentários sólidos;
II - Promover a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, garantindo o acesso aos bens culturais;
III - Assegurar a criação de símbolos, valores, ideias e práticas coletivas ou individuais, inerentes à constituição humana;
IV - Promover a expressão das diversidades sociais, étnicas, religiosas, políticas e outras;
V - Garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos essenciais para o equilíbrio e aprimoramento da vida individual e social;
VI - Incentivar o trabalho de criação, permitindo aos indivíduos superar as experiências vividas e conferir-lhes um novo sentido por meio de reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e inovação;
VII - Realizar a construção e resgate da memória individual, social e histórica ao longo do tempo;
VIII - Apoiar e incentivar as atividades culturais de diversas entidades, incluindo as escolares, religiosas, étnicas e tradicionalistas, entre outras;
IX - Promover a formação de novos talentos e aperfeiçoamento de profissionais em diversas áreas da cultura;
X - Estimular a integração e colaboração entre artistas e produtores culturais locais e regionais;
XI - Estabelecer parcerias com outras esferas do governo e entidades privadas para a realização de eventos culturais de grande porte;
XII - Incentivar a economia criativa, gerando oportunidades de trabalho e renda para a população local.

Art. 28 - São diretrizes da Política Cultural:
I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
II - Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III - Incentivar iniciativas culturais voltadas a todos os públicos: crianças, jovens, adultos e idosos;
IV - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
V - Promover cursos / oficinas nas áreas culturais e artísticas; (dança tradicionalista, ballet , música: canto, violão, pintura em tela e tecido, artesanato, entre outros);
VI - Criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII - Criar o plano municipal de Cultura;
VIII - Trabalhar em parcerias com as diversas secretarias e setores do município.
IX - Dinamizar as atividades culturais do município;
X - Preservar o património histórico, artístico e cultural;
XI - Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
XII - Promover mostra de dança, música e outros;
XIII - Promover eventos e ações voltadas a cultura nos bairros e comunidades do interior;
XIV - Manter e aprimorar o festival municipal e regional de música;
XV - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
XVI - Manter e aprimorar as visitações ao Museu Municipal;

CAPÍTULO II
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano
Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 29 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:
I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;
III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade, do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 30 - A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, devera subordinar- se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:
I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual através da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos;

Parágrafo Único - Entende- se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 31 - São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:
I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população;
IV - Priorizar a implantação de infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;
XII - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XIII - Promover hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIV - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.
Art. 32 - São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:
I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;
II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano

Art. 33 - O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.
Art. 34 - O território municipal de Santo Antonio do Sudoeste divide-se em 3 Macrozonas:
I - Macrozona Urbana - MZU: Corresponde as áreas urbanas do perímetro urbano da sede do município e dos distritos de Marcianópolis, São Pedro do Florido, São Francisco, Km 10 e Nova riqueza.
a) Garantir a adequada expansão urbana dentro do perímetro legal, de forma a evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
c) Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.
II - Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: corresponde as áreas de preservação permanente (APP) dos cursos de água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, conforme o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT). A delimitação da Macrozona de Conservação do Ambiente Natural tem por objetivo:
a) Garantir a qualidade ambiental dos rios e nascentes do município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados a proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna.
d)Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis desmatamento assoreamento de cursos d'água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.
III - Macrozona Rural - MZR: corresponde as áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem. A delimitação da Macrozona Rural tem por Objetivo:
a) Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Vila Rural;
c) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vista a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
d) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o modulo rural definido pelo INCRA (3 ha);
e) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
f) Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
g) Evitar ocupação desordenadas em solos suscetíveis; e
h) Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.
Art. 35 - Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.
Art. 36 - O território urbano da sede e dos distritos do Município de Santo Antonio do Sudoeste divide- se em 14 (quatorze) categorias de área:
I – Zona Central – ZC;
II – Zona Central de Comércio e Serviços - ZCCS;
III – Zona Empresarial e Industrial I – ZEI I;
IV – Zona Empresarial e Industrial II – ZEI II;
V – Zona Empresarial e Industrial III – ZEI III;
VI – Zona de Uso Misto I – ZUM I;
VII – Zona de Uso Misto II – ZUM II;
VIII – Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS;
IX – Zona Uso Extrativista e Agropecuário – ZUEA;
X – Zona de Uso Misto Distrital – ZUM D;
XI – Zona Empresarial e Industrial Distrital – ZEI D;
XII – Zona de Chácara Urbana – ZCU;
XIII – Zona de Parque, Turismo e Lazer – ZPTL;
XIV – Zona de Área de Preservação Permanente – ZAPP;
Art. 37 - Os mapas indicados em Anexo do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento da Sede e Distritos, integrante desta lei, apresenta as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.

Subseção II
Sistema Viário Básico

Art. 38 - Considera- se sistema viário básico da cidade de Santo Antonio do Sudoeste o conjunto de vias que, hierarquizada mente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
Art. 39 - O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:
I - Arteriais;
II - Estrutural;
III - Coletoras;
IV - Local;
V - Margianais;
VI - Ciclovias;
V - De Pedestres.
§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:
I - Vias Estruturais: são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
II - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam- se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes

produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
III - Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias principais, estruturais, e também de vias secundárias e locais com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
IV - Vias Locais: têm como função principal dar acesso direto a propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego;
V - Vias Marginais: São vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
VI - Ciclovias: parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; será admitido ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.
VII - Vias de Pedestres: vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
§2º - O Mapa indicado em anexo à Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.
Art. 40 - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município;
II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.

Subseção III
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 41 - A área urbana do Município Santo Antonio do Sudoeste será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.
Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III
Da Política de Circulação Viária e Transporte

Art. 42 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.
Art. 43 - São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:
I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade;
II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;
III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;
V- Implantar Sistema de transporte coletivo intermunicipal;
VI - Promover campanhas de educação para o trânsito;
VII - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;
VIII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;
IX - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;
X - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
XI - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;
XII - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
XIII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
XIV - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal.
Art. 44 - São ações da política de Circulação e Transporte:
I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;
III - Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se os níveis internacionais de segurança definidos pela comunidade técnica;
VI - Promover a distribuição dos equipamentos em consonância com as demandas localizadas.

Seção IV
Da Habitação

Art. 45 - É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar- se pelos seguintes princípios:
I - Prover adequada infraestrutura urbana;
II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando- se a elas acesso ao título de propriedade;
X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.
Art. 46 - São diretrizes da Política de Habitação:
I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;
II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;
III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;
VI - Promover ações de pós- ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;
VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.

Subseção Única
Da Habitação de Interesse Social

Art. 47 - São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:
I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;
II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;

III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IV - Instituir zonas especiais de interesse social;
V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;
VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;
VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;
IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;
X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
XII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
XIII - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;
XIV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;
XV - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III
Da Política De Saneamento

Art. 48 - A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.
Art. 49 - A São diretrizes da Política de Saneamento:
I – Promover a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;
II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
III - Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
V - Promover programas de combate ao desperdício de água;
VI - Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
VII - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
VIII - Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;
IX - Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.
Art. 50 - São ações da política de Saneamento:
I - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento.
II - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;
III - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;
IV - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal.

CAPÍTULO IV
Da Política Do Meio Ambiental

Art. 51 - A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.
Art. 52 - A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica;
V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas;
VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal;
X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes;
XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;
XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;
XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental;
XXVII - Garantir e estimular o desenvolvimento e aplicação de práticas que viabilizem a coleta seletiva e a destinação final responsável de resíduos;
XXVIII - Estimular, possibilitar e proporcionar a fluidez de ações que levem a integração e parceria do comércio, industrias, população e demais componentes populacionais, a sempre colaborar ativamente na luta pela aplicação cotidiana das condutas referentes a logística reversa e separação adequada de resíduos sólidos;
XXIX - Atuar ativamente no fortalecimento de cooperativas, associações e demais entidades de caráter ambiental, de reciclagem, reaproveitamento de materiais ou conservação de recursos naturais;
XXX - Ponderar sobre estratégias visando o avanço, engendramento, aplicação e concepção de um plano de arborização municipal, atrelando viabilidade econômica, ambiental, social e estética;

CAPÍTULO V
Da Política De Segurança Pública

Art. 53 - São objetivos da Política de Segurança Pública:
Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criação e fortalecimento do Conselho de segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de maneira geral.
e) Manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural, que auxiliem e/ou facilitem as ações de segurança pública no território municipal.

TÍTULO III
Do Desenvolvimento Municipal

Art. 54 - A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar- se pelos seguintes princípios:
I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;
II - A busca permanente da equidade social;
III - A utilização racional dos recursos naturais;
IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;
V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;
VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I
Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 55 - A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 56 - São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:
I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 57 - São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de avicultura no município;
VII - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético visando o aprimoramento das raças de animais;
IX - Qualificação do produtor, através de diversos cursos, palestras, excursões e construção de unidades demonstrativas;
X - Buscar incentivos para equipar grupos com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI - Fomentar o Programa Leite Sudoeste, com a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho leiteiro e monitoramento técnico;
XII - Fomentar a atividade de suinocultura no município, através de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XIII - Viabilizar a assistência técnica em parceria com Conselhos Municipais ligados ao setor da agropecuária, Associações Municipais, órgãos e entidades públicas local, de representatividade estadual ou federal;
XIV - Promover a agricultura orgânica, fomentando a organização da Associação dos Produtores Orgânicos;
XV - Viabilizar/reestruturar a Feira Municipal de Produtos Orgânicos e Convencionais inserindo estes produtores junto a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XVI - Promover Seminário Municipal e cursos focando a agricultura orgânica, e a qualificação profissional em parceria com o SENAR, IDR (antiga EMATER) e instituições de ensino e pesquisa;
XVII - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XVIII - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo de produção e valorização da produção agrícola, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XIX - Incentivar e fomentar a implantação e regularização de novas agroindústrias através de legislação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte- SUSAF, Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI e outras legislações, regulamentações e normas vigentes;
XX - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXI - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo Municipal de Produtos Artesanais;
XXII - Criar um Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva no Município através da Piscicultura, Suinocultura e outros setores que surgirem demandas;
XXIII - Promover a qualificação técnica em parceria com entidade públicas e entidades privadas;
XXIV - Buscar recursos para apoio a assistência técnica;
XXV – Desenvolver a prática da piscicultura, buscando atender as exigências legais, bem como, a legislação ambiental através de convênios, buscando recursos para estruturar o programa e divulgação de novas tecnologias no setor, criando regulamentado através de Lei Municipal específica;
XXVI - Fomentar o programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXVII - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVIII – Criar/manter polos rurais de recreação nas comunidades;
XXIX - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXX - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;

XXXI - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;
XXXII - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXIII - Fomento à criação/manutenção de programas municipais, estaduais e federais de imunização vinculados a pecuária do município.
XXXIV - Criação de programas municipais de manejo de rebanhos;
XXXV - Fomentar/manutenção das estruturas vinculadas ao setor agropecuário, como a aquisição de materiais, maquinas, veículos, equipamentos e mão de obra, para que seja prestados serviços de qualidade.

Seção III

Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 58 - O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
Art. 59 - Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda

I - Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
IV - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
V - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como retomar atividades sócio- educativas junto a rede de ensino;
VI - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais.

Subseção II – Da Realização de Parcerias

I - Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II - Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III - Articulação de planejamento do setor público e da iniciativa privada do município, visando a redução de custos e a manutenção e a ampliação de receitas das cadeias produtivas;
IV - Formação de parcerias, através de convênios, com as universidades locais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município;
V - Manutenção e ampliação da lei de fomento a incentivo a empresas no município.

Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento

I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II - Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III - Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. PRODES do Município;
IV - Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional, nacional e internacional;
V - Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional, nacional e internacional;
VI - Incentivar o turismo em âmbito municipal, regional, nacional e internacional;
VII - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VIII - Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
IX - Incentivo ao empreendedorismo. como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
X - Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
XI - Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XII - Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XIII - Requalificação da paisagem urbana através da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIV - Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XV - O desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
XVI - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
XVII - Aumento da participação do Município no movimento turístico estadual e nacional, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
XVIII - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
XIX - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XX - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XXI - Estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XXII - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais;
XXIII - Incentivo à implantação de empresas que promovam a diversificação econômica;
XXIV - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXV - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado;
XXVI - Criação de políticas de incentivo para que os microempreendedores se transformem em microempresas ou empresas de pequeno porte.

Subseção IV - Da Promoção do Turismo

I - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
II - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
III - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
IV - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades.

Subseção V - Do Levantamento de necessidades e infraestrutura

I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
II - Implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais equitativa das empresas no território do Município, bem como alcançar uma configuração do espaço mais equilibrada;
III - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
IV - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de

incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
V - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
VI - A desconcentração das atividades econômicas no Município;
VII - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
VIII - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
IX - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas.

Seção IV
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 60 - É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.
Art. 61 - As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 62 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 63 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 64 - São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.
Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.
Art. 65- A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.
Art. 66 - Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando- se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:
I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.
Art. 67 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular

Art. 68 - A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.
Parágrafo Único - Entende- se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.
Art. 69 - A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
Art. 70 - São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional

Art. 71 - São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.
Art. 72 - São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;
II - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;
III - Descentralizar os processos decisórios e promover políticas de integração regional;
IV - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
V - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
VI - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;
VII - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
VIII - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
IX - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
X - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
XI – Monitorar o território municipal, através da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
XII – Realizar gestão democrática, através da participação dos segmentos sociais representativos;
XIII – Descentralizar a informação para os distritos urbanos, com aplicação da tecnologia da informação.
Art. 73 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:
I - Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste– PR;
II - Sistema Municipal de Informação – SMI;
III - Grupo Técnico Permanente;

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste

Art. 74 - O Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste- PR (CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR) é

um órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 75 - São atribuições do CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR:

I - Revisar seu regimento interno, sempre que necessário;

II - Zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento urbano;

III - Dar encaminhamento às deliberações para as Conferências Nacionais das Cidades ou evento equivalente;

IV - Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;

V - Acompanhar o Plano Plurianual - PPA;

VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

VII - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor;

VIII - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do seu encaminhamento a Câmara Municipal;

X - Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;

XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XII - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;

XIII - Propor e discutir sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;

XIV - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos relativos ao Plano Diretor, quando consultado;

XV - Julgar recursos e remetê-los à Procuradoria Municipal para decisão final;

XVI - Desenvolver outras atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno conforme a lei.

Art. 76 - O CMC - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE é composto por 15 (quinze) membros efetivos, proporção definida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 e respeitando a proporção definida pelo Concelho Nacional das Cidades e Estatuto da Cidade, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público Municipal, com 6 (seis) vagas;

Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:

a) 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;

c) 02 (dois) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

II - Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 09 (nove) vagas.

a) 04 (quatro) representante dos Movimentos Populares;

b) 02 (dois) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;

c) 02 (dois) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;

d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

§1º - A composição do CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR poderá ser alterada se houver alterações nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes.

§2º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.

§3º - Os membros do CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§4º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR será prestado diretamente pelo Município.

§5º - As reuniões do CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.

§7º - O mandato terá vigência de 02 (dois) anos, sendo que todos os membros (pessoas físicas) poderão ser reconduzidos por mais uma vez, totalizando 04 (quatro) anos.

Seção II

Do Sistema Municipal De Informações

Art. 77 - O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico- ambientais e socioeconômicas do Município.

Art. 78 - São princípios fundamentais do SMI:

I - O direito à informação como um bem público fundamental;

II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;

III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 79 - O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.

Art. 80- Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.

Art. 81 - Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:

I - Relevância;

II - Atualidade;

III - Confiabilidade;

IV - Abrangência;

V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;

VI - Comparabilidade temporal e espacial;

VII - Facilidade de acesso e uso;

VIII - Viabilidade econômica.

Art. 82 - São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:

I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;

II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 83 - São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:

I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;

II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;

III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;

IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;

V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;

VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;

VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;

VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;

IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III

Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 84 – fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 85 – O Grupo Técnico Permanente (GTP) deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e será composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, sem prejuízo nas demais atribuições do cargo que ocupam.

§ 1º Os representantes do poder executivo serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.
§ 2º O Grupo Técnico Permanente será preferencialmente, e majoritariamente, composto por servidores do poder executivo que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 86 - O Grupo Técnico Permanente será composto de 07 (sete) membros (servidores efetivos), com direito a voto:
I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças;
III - 04 (quatro) representantes da Secretaria de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único - A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente (GTP) ocorrerá por eleição dos membros.
Art. 87 - O Grupo Técnico Permanente (GTP) possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria de Administração e Planejamento ou equivalente.
Art. 88 - Caberá ao Grupo Técnico Permanente:
I - Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - Promover e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e conduzir o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - deliberar sobre Leis Complementares do Plano Diretor e realizar propostas de alteração da legislação urbanística pertinente, junto ao CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR, cumprindo os ritos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, dentre eles: a) Lei de Uso e Ocupação do Solo; b) Lei do Sistema Viário; c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano; d) Código Tributário; e) Código de Obras; f) Código de Posturas;
IV - Auxiliar tecnicamente o CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR em alterações específicas, no reenquadramento de parâmetros urbanísticos, para casos especiais e voltados para grandes empreendimentos, desde que não afete os demais instrumentos urbanísticos previstos pelo Estatuto da Cidade;
V - Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual nos aspectos relacionados às diretrizes do Plano Diretor Municipal;
VI - Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Municipal e remetê-lo ao CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR;
VII - Avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, e dos programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, assim como recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
VIII - Promover a aplicação dos instrumentos urbanísticos instituídos pelo Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano em Santo Antonio do Sudoeste;
IX - Dar publicidade quanto ao PDM e quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico Permanente (GTP);
X - Convocar e organizar, em conjunto com o CMC, Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, a Conferência Municipal de Política Urbana;
XI - Produzir, consolidar, atualizar e divulgar as informações municipais, concernentes aos aspectos físico-territoriais, ambientais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município;
XII - Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP;
XIII - Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Santo Antonio do Sudoeste;
XIV - Implementar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
XV - Criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP

Art. 89 - Compete ao Secretário de Planejamento, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:
I - Assessorar o Prefeito;
II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;
V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública;
Art. 90 - A SMP será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:
I - Controle da Ocupação do Solo;
II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;
III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;
V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;
VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;
VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.
Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMP contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
Art. 91 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Plano Diretor;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) Planos de desenvolvimento econômico e social;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico- Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;

n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais;
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídico- administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

Art. 92 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Santo Antonio do Sudoeste adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo Único - Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem- se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 93 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.

§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 94 - São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando- se:

I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;
III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§1º - Considera- se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§2º - Considera- se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:
a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§5º - Para efeito desta lei, considera- se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 95 - A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar- se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 96 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II

Do Direito de Preempção

Art. 97 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:

I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 98 - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.

§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.

Art. 99 - Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 100 - Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no

caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 101 - Para efeitos desta Lei a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo (OOPC), é um instrumento urbanístico pelo qual o Município. Mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, autoriza a construção de uma área superior ao coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento, nas áreas passiveis de aplicação deste instrumento.

Parágrafo Único - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário será definida pelo Município.

Art. 102 - A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em áreas urbanas consolidadas ou em processo de requalificação, conforme a legislação urbanística municipal.

Art. 103 - O órgão competente da Administração Municipal será responsável pela análise e concessão da outorga onerosa de Potencial Construtivo, observando os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação complementar.

Art. 104 - A concessão da outorga onerosa de potencial construtivo será feita por decreto do Prefeito, após parecer favorável do órgão competente da Administração Municipal.

Art. 105 - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário da outorga onerosa de potencial construtivo será definida pelo Município, conforme os seguintes critérios:

I- Valor do metro quadrado do terreno;

II- Coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento;

III- Coeficiente de aproveitamento adicional concedido;

IV- Localização do imóvel.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 106 - A transferência de potencial construtivo e a possibilidade de um proprietário de imóvel urbano transferir o direito correspondente à capacidade construtiva, prevista na lei de zoneamento, para outro imóvel, localizado na mesma zona ou em zona compatível.

§ 1° - A Transferência de Potencial Construtivo poderá ser concedida pelo Poder Público ou por Particulares, mediante acordo entre os mesmos.

§ 2° - A Transferência de Potencial Construtivo concedida pelo Poder Público pode ser gratuita ou onerosa.

Art. 107 - A Transferência de Potencial Construtivo gratuita pode ser concedida nos seguintes casos:

I - Para compensar a redução da área edificável de um imóvel em razão da implantação de equipamentos públicos ou de infraestrutura urbana;

II - Para promover a preservação do patrimônio cultural ou ambiental;

III - Para atender a interesse público relevante.

Art. 108 - A Transferência de Potencial Construtivo onerosa pode ser concedida quando:

I - Para aumentar a área edificável de um imóvel;

II - Para promover a renovação urbana;

III - Para atender interesse público relevante.

Art. 109 - A transferência de Potencial Construtivo concedida por particulares pode ser realizada por meio de acordo de vontades, celebrado por escritura pública.

Art. 110 - Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Art. 111 - O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público municipal.

Parágrafo Único - O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Município, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.

Art. 112 - As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis.

Art. 113 - O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 114 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.

§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.

§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.

§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.

§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.

Art. 115 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;

II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV - A oferta de habitação de interesse social;

V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;

Art. 116 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - Implantação de programas de habitação de interesse social;

IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;

V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;

VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;

VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;

VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

Art. 117 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:

I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;

II - Finalidade da operação proposta;

III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;

IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;

§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:

a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;

b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;

c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;

d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;
e) Prazo de vigência;
f) Estoque de potencial construtivo adicional.
§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.
Art. 118 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.
Art. 119 - Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
Do IPTU Progressivo no tempo

Art. 120 - É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 121 - O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Santo Antonio do Sudoeste, através das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.
Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 122 - O estabelecido no Art. 108 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 123 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 124 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais;
§1º - Dar- se- á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.
§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.
§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar- se- á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.
§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.
Art. 125 - As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR.
Parágrafo Único - Considera- se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:
I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);
II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);
V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
VI - Cemitérios e crematórios;
VII - Exploração mineral;
VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.
Art. 126 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do CMC – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR.
Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar-se- á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.
Art. 127 - O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.
Art. 128 - O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 129 - O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.
Art. 130 - O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 131 - Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.
Art. 132 - Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.
Art. 133 - Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:
I - Análise da Situação atual;
II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor;
Art. 134 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo a mesma ser transformada em publicação em formado de livro.
Art. 135 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1808/2007 de 26 de março de 2007, e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:87FE52E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3363/2025

LEI Nº 3363/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.
Art. 2º - O território do Município de Santo Antonio do Sudoeste fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zonas de expansão urbana e zonas rurais.
§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.
§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de áreas previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.
§ 3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.
Art. 3º - O Perímetro Urbano do Município de Santo Antonio do Sudoeste fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.
§ 1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.
§ 2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.
Art. 4º - Os mapas Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.
Art. 5º - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.
Art. 6º - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:
I - Possuir no imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;
II - Apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural.
III - A área delimitada pelo zoneamento como Vila Rural, onde será permitida algumas atividades agrícolas, entendendo que o local é um projeto de assentamento rural. Estas atividades possíveis deverão compor um documento elaborado pelo executivo, com a participação das Secretarias Municipais necessárias e aprovadas pelo Legislativo Municipal.
Art. 7º - Qualquer alteração e/ou expansão a ser realizada no Perímetro Urbano, após a aprovação desta lei deverão, ser realizadas com a apresentação de projeto especifico que apresentem os seguintes requisitos:
I – Demarcação do novo perímetro urbano;
II – Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III – Definição de diretrizes especificas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV – Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
V – A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.
VI – Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
VII – Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.
Parágrafo Único: O projeto específico de expansão do perímetro urbano deverá ser instituído por lei municipal e estar em conformidade com as diretrizes do plano diretor. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de nº 3053/2022, de 02 de agosto de 2022 e, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO SEDE
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÁREA: 23,7964 km²
PERÍMETRO: 30.566,762 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado "**0=pp",** coordenada UTM Leste/Norte 7117001.35 e 226908.76; Deste segue em linha reta com a distância 413.29 metros até o marco **"1",** coordenada UTM Leste/Norte 7117302.68 e 226625.91; Deste segue em linha reta com

a distância 1119.12 metros até o marco **"2",** coordenada UTM Leste/Norte 7117956.30 e 227534.32; Deste segue em linha reta com a distância 496.59 metros até o marco **"3 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117553.56 e 227824.84; Deste segue em linha reta com a distância 556.60 metros até o marco **"4 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117075.00 e 228109.08; Deste segue em linha reta com a distância 144.94 metros até o marco **"5 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116976.77 e 228215.64; Deste segue em linha reta com a distância 228.88 metros até o marco **"6 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116813.38 e 228375.93; Deste segue em linha reta com a distância 187.24 metros até o marco **"7 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117000.60 e 228372.97; Deste segue em linha reta com a distância 134.87 metros até o marco **"8 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117125.82 e 228423.05; Deste segue em linha reta com a distância 268.76 metros até o marco **"9 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117009.97 e 228665.56; Deste segue em linha reta com a distância 126.84 metros até o marco **"10 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117009.56 e 228792.40; Deste segue em linha reta com a distância 148.57 metros até o marco **"11 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116936.50 e 228921.77; Deste segue em linha reta com a distância 250.08 metros até o marco **"12 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117064.89 e 229136.37; Deste segue em linha reta com a distância 315.68 metros até o marco **"13 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117252.61 e 229390.18; Deste segue em linha reta com a distância 195.56 metros até o marco **"14 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117147.81 e 229555.29; Deste segue em linha reta com a distância 157.36 metros até o marco **"15 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116999.26 e 229607.20; Deste segue em linha reta com a distância 221.21 metros até o marco **"16 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117154.23 e 229765.06; Deste segue em linha reta com a distância 567.65 metros até o marco **"17 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117566.90 e 230154.84; Deste segue em linha reta com a distância 232.20 metros até o marco **"18 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117626.56 e 230379.25; Deste segue em linha reta com a distância 233.96 metros até o marco **"19 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117714.16 e 230480.60; Deste segue em linha reta com a distância 176.96 metros até o marco **"20 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117864.60 e 230573.79; Deste segue em linha reta com a distância 185.37 metros até o marco **"21 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7118040.37 e 230632.64; Deste segue em linha reta com a distância 137.50 metros até o marco **"22 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7118104.74 e 230754.14; Deste segue em linha reta com a distância 263.40 metros até o marco **"23 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7118321.28 e 230904.11; Deste segue em linha reta com a distância 525.21 metros até o marco **"24 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117971.38 e 231295.80; Deste segue em linha reta com a distância 120.61 metros até o marco **"25 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117914.64 e 231402.23; Deste segue em linha reta com a distância 191.99 metros até o marco **"26 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117728.73 e 231354.33; Deste segue em linha reta com a distância 155.00 metros até o marco **"27 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117603.22 e 231263.38; Deste segue em linha reta com a distância 199.40 metros até o marco **"28 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117505.15 e 231436.99; Deste segue em linha reta com a distância 504.64 metros até o marco **"29 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117026.04 e 231278.51; Deste segue em linha reta com a distância 63.81 metros até o marco **"30 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7117021.79 e 231214.84; Deste segue em linha reta com a distância 299.98 metros até o marco **"31 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116725.67 e 231262.83; Deste segue em linha reta com a distância 271.30 metros até o marco **"32 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116457.17 e 231031.68; Deste segue em linha reta com a distância 216.37 metros até o marco **"33 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116344.36 e 231117.05; Deste segue em linha reta com a distância 467.58 metros até o marco **"34 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115882.00 e 231186.75; Deste segue em linha reta com a distância 76.11 metros até o marco **"35 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115859.14 e 231114.16; Deste segue em linha reta com a distância 162.16 metros até o marco **"36 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115744.56 e 230999.41; Deste segue em linha reta com a distância 274.93 metros até o marco **"37 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115532.57 e 230824.35; Deste segue em linha reta com a distância 42.76 metros até o marco **"38 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115575.27 e 230822.15; Deste segue em linha reta com a distância 271.56 metros até o marco **"39 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115576.52 e 230550.60; Deste segue em linha reta com a distância 118.58 metros até o marco **"40 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115601.82 e 230435.34; Deste segue em linha reta com a distância 149.49 metros até o marco **"41 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115555.79 e 230293.11; Deste segue em linha reta com a distância 315.14 metros até o marco **"42 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115442.85 e 229998.91; Deste segue em linha reta com a distância 154.21 metros até o marco **"43 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115428.97 e 229845.32; Deste segue em linha reta com a distância 193.72 metros até o marco **"44 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115236.03 e 229862.76; Deste segue em linha reta com a distância 256.93 metros até o marco **"45 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7115174.12 e 229613.39; Deste segue em linha reta com a distância 489.97 metros até o marco **"46 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7114684.26 e 229623.37; Deste segue em linha reta com a distância 570.94 metros até o marco **"47 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7114113.55 e 229639.60; Deste segue em linha reta com a distância 680.56 metros até o marco **"48 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7113433.06 e 229649.47; Deste segue em linha reta com a distância 134.21 metros até o marco **"49 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7113299.07 e 229657.13; Deste segue em linha reta com a distância 157.04 metros até o marco **"50 ",** coordenada UTM Leste/Norte 71133356.47 e 229510.96; Deste segue em linha reta com a distância 256.24 metros até o marco **"51 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7113117.95 e 229417.31; Deste segue em linha reta com a distância 489.25 metros até o marco **"52 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7112663.41 e 229236.34; Deste segue em linha reta com a distância 166.22 metros até o marco **"53 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7112566.52 e 229371.41; Deste segue em linha reta com a distância 143.38 metros até o marco **"54 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7112550.62 e 229513.90; Deste segue em linha reta com a distância 137.79 metros até o marco **"55 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7112518.38 e 229647.87; Deste segue em linha reta com a distância 219.70 metros até o marco **"56 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7112420.72 e 229844.67; Deste segue em linha reta com a distância 266.74 metros até o marco **"57 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7112154.97 e 229821.73; Deste segue em linha reta com a distância 266.43 metros até o marco **"58 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111895.11 e 229762.95; Deste segue em linha reta com a distância 221.57 metros até o marco **"59 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111910.21 e 229984.01; Deste segue em linha reta com a distância 328.37 metros até o marco **"60 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111594.28 e 229894.50; Deste segue em linha reta com a distância 286.99 metros até o marco **"61 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111656.58 e 229614.35; Deste segue em linha reta com a distância 533.82 metros até o marco **"62 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111132.88 e 229717.79; Deste segue em linha reta com a distância 124.33 metros até o marco **"63 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111139.17 e 229593.62; Deste segue em linha reta com a distância 516.68 metros até o marco **"64 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110998.69 e 229096.41; Deste segue em linha reta com a distância 404.43 metros até o marco **"65 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111036.32 e 228593.73; Deste segue em linha reta com a distância 1015.54 metros até o marco **"66 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7111160.19 e 227685.77; Deste segue em linha reta com a distância 341.64 metros até o marco **"67 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110836.58 e 227576.28; Deste segue em linha reta com a distância 117.59 metros até o marco **"68 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110815.01 e 227460.69; Deste segue em linha reta com a distância 164.11 metros até o marco **"69 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110736.54 e 227316.56; Deste segue em linha reta com a distância 423.37 metros até o marco **"70 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110771.44 e 226894.64; Deste segue em linha reta com a distância 193.35 metros até o marco **"71 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110814.30 e 226706.10; Deste segue em linha reta com a distância 180.85 metros até o marco **"72 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110915.38 e 226556.13; Deste segue em linha reta com a distância 257.99 metros até o marco **"73 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110659.06 e 226585.40; Deste segue em linha reta com a distância 208.09 metros até o marco **"74 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110630.26 e 226379.31; Deste segue em linha reta com a distância 226.81 metros até o marco **"75 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110403.45 e 226378.62; Deste segue em linha reta com

a distância 244.23 metros até o marco **"76 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7110409.14 e 22634.46; Deste segue em linha reta com a distância 8533,81 metros até o marco **"77 ",** coordenada UTM Leste/Norte 7116706.57 e 226402.55**;** Deste segue pelo Rio Santo Antônio com a distância 585.79 metros até o marco **'0=PP'**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 23,7964 km².

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO SÃO PEDRO DO FLORIDO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO DISTRITO SÃO PEDRO DO FLORIDO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÁREA: 1,2090 km²
PERÍMETRO: 5.737,086 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado "**0=pp**", coordenada UTM Leste/Norte 7122922.38 e 237763.60; Deste segue em linha reta com a distância 73.10 metros até o marco "**1**", coordenada UTM Leste/Norte 7122857.75 e 237797.73; Deste segue em linha reta com a distância 65.91 metros até o marco "**2**", coordenada UTM Leste/Norte 7122808.46 e 237841.49; Deste segue em linha reta com a distância 178.73 metros até o marco "**3**", coordenada UTM Leste/Norte 7122737.88 e 238005.69; Deste segue em linha reta com a distância 95.65 metros até o marco "**4**", coordenada UTM Leste/Norte 7122687.18 e 238086.80; Deste segue em linha reta com a distância 88.78 metros até o marco "**5**", coordenada UTM Leste/Norte 7122632.79 e 238156.97; Deste segue em linha reta com a distância 38.12 metros até o marco "**6**", coordenada UTM Leste/Norte 7122606.53 e 238184.60; Deste segue em linha reta com a distância 81.04 metros até o marco "**7**", coordenada UTM Leste/Norte 7122608.43 e 238103.59; Deste segue em linha reta com a distância 98.11 metros até o marco "**8**", coordenada UTM Leste/Norte 7122594.96 e 238006.40; Deste segue em linha reta com a distância 60.44 metros até o marco "**9**", coordenada UTM Leste/Norte 7122582.12 e 237947.34; Deste segue em linha reta com a distância 46.40 metros até o marco "**10**", coordenada UTM Leste/Norte 7122536.47 e 237939.05; Deste segue em linha reta com a distância 58.50 metros até o marco "**11**", coordenada UTM Leste/Norte 7122477.98 e 237938.46; Deste segue em linha reta com a distância 34.88 metros até o marco "**12**", coordenada UTM Leste/Norte 7122443.21 e 237941.24; Deste segue em linha reta com a distância 75.01 metros até o marco "**13**", coordenada UTM Leste/Norte 7122387.05 e 237891.52; Deste segue em linha reta com a distância 47.48 metros até o marco "**14**", coordenada UTM Leste/Norte 7122369.72 e 237847.31; Deste segue em linha reta com a distância 84.80 metros até o marco "**15**", coordenada UTM Leste/Norte 7122303.39 e 237794.48; Deste segue em linha reta com a distância 73.62 metros até o marco "**16**", coordenada UTM Leste/Norte 7122230.60 e 237783.15; Deste segue em linha reta com a distância 126.37 metros até o marco "**17**", coordenada UTM Leste/Norte 7122118.65 e 237841.66; Deste segue em linha reta com a distância 52.10 metros até o marco "**18**", coordenada UTM Leste/Norte 7122070.32 e 237861.12; Deste segue em linha reta com a distância 42.35 metros até o marco "**19**", coordenada UTM Leste/Norte 7122028.04 e 2378588.71; Deste segue em linha reta com a distância 171.88 metros até o marco "**20**", coordenada UTM Leste/Norte 7121917.97 e 237726.70; Deste segue em linha reta com a distância 93.79 metros até o marco "**21**", coordenada UTM Leste/Norte 7121871.62 e 237645.16; Deste segue em linha reta com a distância 191.58 metros até o marco "**22**", coordenada UTM Leste/Norte 7121787.85 e 237472.86; Deste segue em linha reta com a distância 239.07 metros até o marco "**23**", coordenada UTM Leste/Norte 7122023.93 e 237435.19; Deste segue em linha reta com a distância 116.36 metros até o marco "**24**", coordenada UTM Leste/Norte 7122051.60 e 237322.17; Deste segue em linha reta com a distância 203.69 metros até o marco "**25**", coordenada UTM Leste/Norte 7122164.82 e 237152.86; Deste segue em linha reta com a distância 232.95 metros até o marco "**26**", coordenada UTM Leste/Norte 7122305.43 e 236967.12; Deste segue em linha reta com a distância 114.01 metros até o marco "**27**", coordenada UTM Leste/Norte 7122264.21 e 236860.82; Deste segue em linha reta com a distância 102.31 metros até o marco "**28**", coordenada UTM Leste/Norte 7122271.81 e 236758.79; Deste segue em linha reta com a distância 356.92 metros até o marco "**29**", coordenada UTM Leste/Norte 7122390.53 e 236422.20; Deste segue em linha reta com a distância 254.81 metros até o marco "**30**", coordenada UTM Leste/Norte 7122630.83 e 236506.95; Deste segue em linha reta com a distância 161.05 metros até o marco "**31**", coordenada UTM Leste/Norte 7122776.82 e 236574.96; Deste segue em linha reta com a distância 2.083,72 metros até o marco "**32**", coordenada UTM Leste/Norte 7122942.28 e 237730.56; Deste segue pelo Rio Waldomeira com a distância 2.038,72 metros até o marco **'0=PP'**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,2090 km².

ANEXO IV
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO SÃO PEDRO DO FLORIDO

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO SÃO FRANCISCO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO DISTRITO SÃO FRANCISCO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÁREA: 3,1949 km²
PERÍMETRO: 12.055,678 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado "**0=pp",** coordenada UTM Leste/Norte 7107214.16 e 231833.47; Deste segue em linha reta com a distância 391.43 metros até o marco **"1",** coordenada UTM Leste/Norte 7107501.61 e 231567.78; Deste segue em linha reta com a distância 128.21 metros até o marco **"2",** coordenada UTM Leste/Norte 7107623.14 e 231608.66; Deste segue em linha reta com a distância 363.00 metros até o marco **"3",** coordenada UTM Leste/Norte 7107979.14 e 231679.61; Deste segue em linha reta com a distância 106.75 metros até o marco **"4",** coordenada UTM Leste/Norte 7108044.79 e 231595.43; Deste segue em linha reta com a distância 423.71 metros até o marco **"5",** coordenada UTM Leste/Norte 7108234.13 e 231216.38; Deste segue em linha reta com a distância 82.52 metros até o marco **"6",** coordenada UTM Leste/Norte 7108311.39 e 231245.37; Deste segue em linha reta com a distância 96.36 metros até o marco **"7",** coordenada UTM Leste/Norte 7108373.32 e 231171.55; Deste segue em linha reta com a distância 93.59 metros até o marco **"8",** coordenada UTM Leste/Norte 7108333.33 e 231086.93; Deste segue em linha reta com a distância 164.58 metros até o marco **"9",** coordenada UTM Leste/Norte 7108308.60 e 230924.22; Deste segue em linha reta com a distância 227.26 metros até o marco **"10",** coordenada UTM Leste/Norte 7108424.17 e 230728.54; Deste segue em linha reta com a distância 85.29 metros até o marco **"11",** coordenada UTM Leste/Norte 7108503.61 e 230759.58; Deste segue em linha reta com a distância 128.63 metros até o marco **"12",** coordenada UTM Leste/Norte 7108520.43 e 230632.05; Deste segue em linha reta com a distância 148.44 metros até o marco **"13",** coordenada UTM Leste/Norte 7108627.38 e 230529.10; Deste segue em linha reta com a distância 148.44 metros até o marco **"14",** coordenada UTM Leste/Norte 7108729.68 e 230421.54; Deste segue em linha reta com a distância 132.74 metros até o marco **"15",** coordenada UTM Leste/Norte 7108599.95 e 230393.42; Deste segue em linha reta com a distância 147.97 metros até o marco **"16",** coordenada UTM Leste/Norte 7108455.61 e 230360.82; Deste segue em linha reta com a distância 200.20 metros até o marco **"17",** coordenada UTM Leste/Norte 7108450.95 e 230160.68; Deste segue em linha reta com

a distância 171.55 metros até o marco **"18",** coordenada UTM Leste/Norte 7108621.99 e 230173.85; Deste segue em linha reta com a distância 113.40 metros até o marco **"19",** coordenada UTM Leste/Norte 7108724.48 e 230125.30; Deste segue em linha reta com a distância 217.20 metros até o marco **"20",** coordenada UTM Leste/Norte 7108700.95 e 229909.38; Deste segue em linha reta com a distância 155.68 metros até o marco **"21",** coordenada UTM Leste/Norte 7108683.41 e 229754.69; Deste segue em linha reta com a distância 222.39 metros até o marco **"22",** coordenada UTM Leste/Norte 7108897.82 e 229695.66; Deste segue em linha reta com a distância 84.05 metros até o marco **"23",** coordenada UTM Leste/Norte 7108959.45 e 229752.81; Deste segue em linha reta com a distância 49.21 metros até o marco **"24",** coordenada UTM Leste/Norte 7108997.42 e 229784.11; Deste segue em linha reta com a distância 232.23 metros até o marco **"25",** coordenada UTM Leste/Norte 7109222.80 e 229728.11; Deste segue em linha reta com a distância 192.83 metros até o marco **"26",** coordenada UTM Leste/Norte 7109331.07 e 229568.54; Deste segue em linha reta com a distância 224.72 metros até o marco **"27",** coordenada UTM Leste/Norte 7109504.92 e 229426.14; Deste segue em linha reta com a distância 226.22 metros até o marco **"28",** coordenada UTM Leste/Norte 7109684.25 e 229288.26; Deste segue em linha reta com a distância 153.39 metros até o marco **"29",** coordenada UTM Leste/Norte 7109813.73 e 229206.02; Deste segue em linha reta com a distância 393.90 metros até o marco **"30",** coordenada UTM Leste/Norte 7109967.41 e 229568.72; Deste segue em linha reta com a distância 304.67 metros até o marco **"31",** coordenada UTM Leste/Norte 7110079.15 e 229852.16; Deste segue em linha reta com a distância 382.73 metros até o marco **"32",** coordenada UTM Leste/Norte 7109868.55 e 230171.73; Deste segue em linha reta com a distância 328.09 metros até o marco **"33",** coordenada UTM Leste/Norte 7109645.65 e 230412.49; Deste segue em linha reta com a distância 245.76 metros até o marco **"34",** coordenada UTM Leste/Norte 7109792.23 e 230609.75; Deste segue pelo Córrego Sem Nome com a distância 759,07 metros até o marco **"35",** coordenada UTM Leste/Norte 7109097.71 e 230684.25; Deste segue pelo Córrego São Francisco com a distância 1.979,25 metros até o marco **"36",** coordenada UTM Leste/Norte 7108927.13 e 232191.41**;** Deste segue pelo Córrego Sem Nome com a distância 2550,26 metros até o marco **'0=PP'**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3,1949 km².

ANEXO VI
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO SÃO FRANCISCO

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO NOVA RIQUEZA

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO DISTRITO NOVA RIQUEZA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÁREA: 0,088 km²
PERÍMETRO: 1.659,429 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado "**0=pp",** coordenada UTM Leste/Norte 7115018.63 e 243112.21; Deste segue em linha reta com a distância 99.98 metros até o marco **"1",** coordenada UTM Leste/Norte 7114977.44 e 243203.32; Deste segue em linha reta com a distância 76.40 metros até o marco **"2**", coordenada UTM Leste/Norte 7114904.19 e 243181.61; Deste segue em linha reta com a distância 108.82 metros até o marco **"3",** coordenada UTM Leste/Norte 7114872.97 e 243285.85; Deste segue em linha reta com a distância 289.36 metros até o marco **"4",** coordenada UTM Leste/Norte 7114592.96 e 243212.89; Deste segue em linha reta com a distância 85.01 metros até o marco **"5",** coordenada UTM Leste/Norte 7114622.35 e 243133.12; Deste segue em linha reta com a distância 54.09 metros até o marco **"6",** coordenada UTM Leste/Norte 7114572.82 e 243111.40; Deste segue em linha reta com a distância 24.05 metros até o marco **"7",** coordenada UTM Leste/Norte 7114585.81 e 243091.16; Deste segue em linha reta com a distância 36.68 metros até o marco **"8",** coordenada UTM Leste/Norte 7114549.13 e 243090.81; Deste segue em linha reta com a distância 18.73 metros até o marco **"9",** coordenada UTM Leste/Norte 7114530.68 e 243094.01; Deste segue em linha reta com a distância 68.50 metros até o marco **"10",** coordenada UTM Leste/Norte 7114467.36 e 243120.14; Deste segue em linha reta com a distância 26.50 metros até o marco **"11",** coordenada UTM Leste/Norte 7114460.87 e 243094.45; Deste segue em linha reta com a distância 60.19 metros até o marco **"12",** coordenada UTM Leste/Norte 7114461.11 e 243034.27; Deste segue em linha reta com a distância 40.54 metros até o marco **"13",** coordenada UTM Leste/Norte 7114501.36 e 243029.45; Deste segue em linha reta com a distância 65.03 metros até o marco **"14",** coordenada UTM Leste/Norte 7114499.65 e 242964.45; Deste segue em linha reta com a distância 60.77 metros até o marco **"15",** coordenada UTM Leste/Norte 7114560.41 e 242963.41; Deste segue em linha reta com a distância 27.13 metros até o marco **"16",** coordenada UTM Leste/Norte 7114561.11 e 242990.53; Deste segue em linha reta com a distância 90.50 metros até o marco **"17",** coordenada UTM Leste/Norte 7114650.76 e 243002.87; Deste segue em linha reta com a distância 29.50 metros até o marco **"18",** coordenada UTM Leste/Norte 7114657.57 e 243031.57; Deste segue em linha reta com a distância 33.87 metros até o marco **"19",** coordenada UTM Leste/Norte 7114691.39 e 243029.83; Deste segue em linha reta com a distância 32.56 metros até o marco **"20",** coordenada UTM Leste/Norte 7114721.52 e 243017.51; Deste segue em linha reta com a distância 57.58 metros até o marco **"21",** coordenada UTM Leste/Norte 7114777.56 e 243030.77; Deste segue em linha reta com a distância 21.01 metros até o marco **"22",** coordenada UTM Leste/Norte 7114773.47 e 243051.38; Deste segue em linha reta com a distância 252.59 metros até o marco '**0=PP**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,088 km².

ANEXO VII
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO NOVA RIQUEZA

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO MARCIANÓPOLIS

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO DISTRITO MARCIANÓPOLIS
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÁREA: 1,9504 km²
PERÍMETRO: 6.766,747 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado "**0=pp",** coordenada UTM Leste/Norte 7109712.44 e 236354.15; Deste segue em linha reta com a distância 215.29 metros até o marco **"1",** coordenada UTM Leste/Norte 7109500.66 e 236392.86; Deste segue em linha reta com a distância 118.85 metros até o marco **"2",** coordenada UTM Leste/Norte 7109494.93 e 236274.15; Deste segue em linha reta com a distância 234.52 metros até o marco **"3",** coordenada UTM Leste/Norte 7109270.30 e 236341.57; Deste segue em linha reta com a distância 378.32 metros até o marco **"4**", coordenada UTM Leste/Norte 7109232.15 e 235965.18; Deste segue em linha reta com a distância 117.92 metros até o marco **"5",** coordenada UTM Leste/Norte 7109171.61 e 235863.98; Deste segue em linha reta com a distância 363.95 metros até o marco **"6",** coordenada UTM Leste/Norte 7108813.88 e 235930.96; Deste segue em linha reta com a distância 92.17 metros até o marco **"7",** coordenada UTM Leste/Norte 7108776.44 e 235846.15; Deste segue em linha reta com a distância 46.30 metros até o marco **"8",** coordenada UTM Leste/Norte 7108758.76 e 235803.35; Deste segue em linha reta com a distância 47.98 metros até o marco **"9",** coordenada UTM Leste/Norte 7108753.65 e 235755.64; Deste segue em linha reta com a distância 66.22 metros até o marco **"10",** coordenada UTM

Leste/Norte 7108818.82 e 235743.94; Deste segue em linha reta com a distância 63.31 metros até o marco **"11",** coordenada UTM Leste/Norte 7108876.58 e 235718.01; Deste segue em linha reta com a distância 136.09 metros até o marco **"12",** coordenada UTM Leste/Norte 7108999.52 e 235659.64; Deste segue em linha reta com a distância 330.50 metros até o marco **"13",** coordenada UTM Leste/Norte 7108891.38 e 235347.33; Deste segue em linha reta com a distância 83.19 metros até o marco **"14",** coordenada UTM Leste/Norte 7108908.56 e 235265.93; Deste segue em linha reta com a distância 83.04 metros até o marco **"15",** coordenada UTM Leste/Norte 7108826.75 e 235251.68; Deste segue em linha reta com a distância 114.53 metros até o marco **"16",** coordenada UTM Leste/Norte 7108840.16 e 235137.94; Deste segue em linha reta com a distância 62.98 metros até o marco **"17",** coordenada UTM Leste/Norte 7108884.73 e 235093.44; Deste segue em linha reta com a distância 289.99 metros até o marco **"18",** coordenada UTM Leste/Norte 7108886.31 e 234803.45; Deste segue em linha reta com a distância 143.94 metros até o marco **"19",** coordenada UTM Leste/Norte 7108914.67 e 234662.33; Deste segue em linha reta com a distância 233.36 metros até o marco **"20",** coordenada UTM Leste/Norte 7109022.59 e 234455.43; Deste segue em linha reta com a distância 405.36 metros até o marco **"21",** coordenada UTM Leste/Norte 7109426.79 e 234424.85; Deste segue pelo Rio Lajeado das Pedras com a distância 3.138,37 metros até o marco '**0=PP**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,9504 km².

ANEXO X
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO MARCIANÓPOLIS

ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO KM 10

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO DISTRITO KM 10
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÁREA: 0,1751 km²
PERÍMETRO: 2.034,45 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado "**0=pp",** coordenada UTM Leste/Norte 7115915.40 e 235449.53; Deste segue pelo Rio Jaboti com a distância metros até o marco **"1",** coordenada UTM Leste/Norte 7115885.50 e 235459.37; Deste segue em linha reta com a distância 526,87 metros até o marco **"2",** coordenada UTM Leste/Norte 7115863.03 e 235483.35; Deste segue em linha reta com a distância 44.62 metros até o marco **"3",** coordenada UTM Leste/Norte 7115797.34 e 235499.03; Deste segue em linha reta com a distância 25.06 metros até o marco **"4",** coordenada UTM Leste/Norte 7115660.81 e 235548.48; Deste segue em linha reta com a distância 85.82 metros até o marco **"5",** coordenada UTM Leste/Norte 7115652.29 e 235643.15; Deste segue em linha reta com a distância 39.72 metros até o marco **"6",** coordenada UTM Leste/Norte 7115655.70 e 235692.76; Deste segue em linha reta com a distância 22.97 metros até o marco **"7",** coordenada UTM Leste/Norte 7115664.47 e 235752.36; Deste segue em linha reta com a distância 141.50 metros até o marco **"8",** coordenada UTM Leste/Norte 7115597.43 e 235741.93; Deste segue em linha reta com a distância 172.83 metros até o marco **"9",** coordenada UTM Leste/Norte 7115424.61 e 235741.29; Deste segue em linha reta com a distância 67.84 metros até o marco **"10",** coordenada UTM Leste/Norte 7115416.10 e 235882.53; Deste segue em linha reta com a distância 60.24 metros até o marco **"11",** coordenada UTM Leste/Norte 7115397.75 e 235896.34; Deste segue em linha reta com a distância 49.73 metros até o marco **"12",** coordenada UTM Leste/Norte 7115392.26 e 235935.67; Deste segue em linha reta com a distância 95.05 metros até o marco **"13",** coordenada UTM Leste/Norte 7115477.25 e 235923.72; Deste segue em linha reta com a distância 145.21 metros até o marco **"14",** coordenada UTM Leste/Norte 7115473.66 e 235948.51; Deste segue em linha reta com a distância 67.54 metros até o marco **"15",** coordenada UTM Leste/Norte 7115518.25 e 235947.10; Deste segue em linha reta com a distância 32.86 metros até o marco **"16",** coordenada UTM Leste/Norte 7115999.92 e 235849.37; Deste segue em linha reta com a distância 31.48 metros até o marco **"17",** coordenada UTM Leste/Norte 7115955.19 e 235479.17; Deste segue em linha reta com a distância 49.61 metros até o marco '**0=PP**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,1751 km².

ANEXO XII
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DISTRITO KM 10

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1A225A5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3364/2025

LEI Nº 3364/2025
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Art. 2º - A presente Lei tem os seguintes objetivos:
I - Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;
II - Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;
III - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;
IV - Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;
V - Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
VI - Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação dessas com o seu entorno;
VII - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;
VIII - Orientar o crescimento da cidade visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
IX - Promover a integração entre os diferentes setores socioeconômicos culturais segregados fisicamente em função da existência de cursos d'água com locais de difícil transposição.
Art. 3º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I - Na concessão de alvarás de construção;
II - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV - Na urbanização de áreas;
V - No parcelamento do solo;
VI - Qualquer outra atividade que possa influenciar na circulação, estruturação, manutenção da paisagem, padrões urbanos e demais elementos da paisagem urbana, que se julgue necessário.
CAPÍTULO I
Das Definições

Art. 4º - Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
§ 1º - Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Uso do Solo, é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;
Ocupação do Solo, é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:
I - Taxa de Ocupação;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Altura da Edificação;
IV - Fração Mínima;
V - Testada Mínima;
VI - Recuos;
VII - Taxa de Permeabilidade.
§ 2º - Dos índices urbanísticos:
Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa.
Alinhamento Predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;
Área Construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;
Área Não Computável: área construída que não é considerada no cálculo do
coeficiente de aproveitamento;
Áreas Institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;
Coeficiente de Aproveitamento/ Potencial Construtivo: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;
Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
Fração Mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;
Recuo Frontal: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública.
Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
Testada: largura do lote voltada para a via pública.
Uso Permissível: uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;
Uso Permitido: uso adequado às zonas;
Uso Proibido: uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo às finalidades da zona ou setor correspondente;
Usos Incômodos: os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;
Usos Nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;
Usos Perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades.
§ 3º - Dos termos gerais:
Alvará de Construção/ Demolição: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
Baldrame: viga de concreto, madeira, pré-moldado, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;
Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
Faixa de Proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular à esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal n° 4771/65 – Código Florestal;
Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;
Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.
Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
Vizinhos Lindeiros: são aqueles que fazem divisas com o Imóvel em questão;
Vizinhos Imediatos: são aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros.
§ 4º - Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana, área de expansão urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:
I - Entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes.
II - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas nas leis específicas do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ou de áreas previstas em Lei e incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.
III - Entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.
Art. 5º - Ao Conselho Municipal da Cidade (CMC – SAS) criado através da Lei do Plano Diretor De Uso e Ocupação do Solo de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, compete apreciar e deliberar:
I - Pedidos de novos usos nos limites da sua competência;
II - Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
III - Casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada a estas Diretrizes Básicas.
Art. 6º - As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

TÍTULO II
DOS ALVARÁS

Art. 7º - Não será permitida a construção de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 8º - A localização de quaisquer obras, usos e atividades dependerá de autorização prévia de órgão competente do Município, para a posterior emissão do Alvará correspondente.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:
I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;

II – Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Unificação do Solo;
III – Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

Art. 9º - Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

Art. 10 - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar qualquer obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei e sem prejuízo das demais legislações pertinentes

Parágrafo Único - Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.

Art. 11 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.

§ 1º - São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:

I - Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;
III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
IV - Produzam gases, poeiras e resíduos;
V - Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI - Produzam ruídos e conturbam o tráfego local.

§ 2º - Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 12 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação do Conselho Municipal da Cidade (CMC – SAS), que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 13 - A transferência ou modificação do alvará de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 14 - A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) (RIV e/ou LIV) de acordo com atribuição do Município para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

TÍTULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 15 - A área urbana do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

ZC	Zona Central
ZCCS	Zona Central de Comércio e Serviços.
ZEI I	Zona Empresarial e Industrial 1.
ZEI II	Zona Empresarial e Industrial 2.
ZEI III	Zona Empresarial e Industrial 3.
ZUM I	Zona de Uso Misto 1.
ZUM II	Zona de Uso Misto 2.
ZEHIS	Zona Especial de Habitação de Interesse Social.
ZUEA	Zona Uso Extrativista e Agropecuário.
ZUM-D	Zona de Uso Misto Distrital.
ZEI-D	Zona Empresarial e Industrial Distrital.
ZCU	Zona de Chácara Urbana.
ZPTL	Zona de Parque Turismo e Lazer
ZAPP	Zona de Área de Preservação Permanente

Art. 16 - A Zona Central (ZC) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos.

Art. 17 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, onde a densidade é menor, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades características de regiões residenciais, comerciais e de prestação de serviço.

Art. 18 - A Zona Empresarial e Industrial Tipo I, Tipo II, Tipo III, (ZEI I, ZEI II, ZEI III) tem a finalidade de atender ao uso empresarial e industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso.

Art. 19 - A Zona de Uso Misto I e II (ZUM I e ZUM II) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si.

Art. 20 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.

Art. 21 - A Zona de Uso Extrativista e Agropecuário (ZUEA) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar e algumas atividades agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si dentro da zona.

Art. 22 - A Zona de Uso Misto Distrital (ZUM-D) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços, comércio e algumas atividades agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si dentro dos distritos do município.

Art. 23 - A Zona Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D) tem a finalidade de atender ao uso empresarial, industrial, agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si no distrito com o objetivo de atender o desenvolvimento da região.

Art. 24 - A Zona de Chácara Urbana (ZCU) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar e algumas atividades agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si dentro da zona em áreas maiores que os lotes urbanos.

Art. 25 - A Zona de Parque Turismo e Lazer (ZPTL) são as áreas que promovem atividades econômicas focadas na área do turismo e lazer, nos diversos gêneros que estas atividades apresentam.

Art. 26 - As Zonas de Áreas de Preservação Permanente (ZAPP) são faixas de terreno destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único - É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário, pelas instituições estaduais, federais e privadas.

Art. 27 - Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos nas tabelas em anexo, parte integrante desta Lei. Estas tabelas estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Os limites das zonas estão em mapa anexo que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Nos locais onde ocorrer a confrontação das zonas Empresarial e Industrial I, II, III e D (ZEI I, ZEI II, ZEI III e ZEI-D) com a Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) e Zonas de Uso Misto I, II e D (ZUM I, ZUM II e ZUM-D) deverá ser implantada uma barreira natural vegetativa, como forma de evitar a poluição sonora e atmosférica.

TÍTULO IV
DAS ZONAS

Art. 28 - A Zona Central (ZC) destina-se predominantemente ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, com características de adensamento maior, estruturas habitacionais e serviços públicos, que não conflitem entre si, localizada em área central do município, já consolidada.

Art. 29 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) se caracteriza pela concentração de atividades comerciais, empresariais, bancárias, residenciais e serviços públicos, que não conflitem entre si, onde a ocupação é consolidada, com uma densidade menor que na Zona Central (ZC).

Art. 30 - A Zona Empresarial e Industrial Tipo I, Tipo II e Tipo III (ZEI I, ZEI II e ZEI III) corresponde aos Eixos Empresariais e Industriais situados ao longo da rodovia BR 163 em seu sentido Pranchita à Bom Jesus do Sul e também para a PR 481 saída sentido Ampére, para as quais propõe-se:

a) Indústrias em geral, não poluentes, e/ou poluentes, desde que devidamente licenciadas;
b) Comércio e serviço geral e específico;
c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.
d) Baixa taxa de ocupação residencial;

Art. 31 - A Zona de Uso Misto I (ZUM I) corresponde às áreas residenciais, localizadas adjacentes à ZCCS, onde há ocupação, porém com possibilidade de expansão em algumas área, e onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização,

nessa região temos um processo de evolução que são níveis hierárquicos onde para se evoluir para um próximo espaço, ou seja, abrir novos loteamentos temos um regramento para evitar vazios urbanos.

Art. 32 - A Zona de Uso Misto II (ZUM II) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de serviços e comércio que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, fica localizada ao longo da BR 163 no contorno da área urbana, adjacentes a Zona de Uso Misto I (ZUM I).

Art. 33 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social, estas zonas estão delimitadas no mapa de zoneamento do município ao longo do perímetro urbano.

§ 1º - Nas ZEHIS será exigido que, no mínimo, 80 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.

§ 2º - Novas ZEHIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, bem como, a alteração da área já determinada.

§ 3º. A delimitação das áreas deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e passará a incorporar o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante desta Lei, com a denominação de ZEHIS.

Art. 34 - A Zona de Uso Extrativista e Agropecuário (ZUEA) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de extrativismo e agropecuária que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, está localizada próximo a PR 481 Sentido Santo Antonio do Sudoeste – Ampére, aos fundos do loteamento das Araras.

Art. 35 - A Zona de Uso Misto Distrital (ZUM-D) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de serviços, comércio, extrativismo e agropecuária que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, localizada no mapa de zoneamento dos distritos do município, sendo eles o distrito de São Pedro do Florido, distrito de São Francisco, Distrito KM 10 e Distrito de Marcianópolis.

Art. 36 - As Zonas de Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D) correspondem às áreas onde as atividades de empresas e indústria, desde que devidamente licenciadas podem se instalar, também o uso extrativista e agropecuário que produzem incômodo à população poderão se instalar nessa região por se tratar de uma área onde não se recomenda o uso habitacional, devido a usabilidade e a sua localização.

Art. 37 - A Zona de Chácara Urbana (ZCU) corresponde às áreas rurais, onde atividades agropecuárias e residenciais que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, está localizada a leste no mapa do zoneamento, estando na última fase do perímetro urbano.

Art. 38 - A Zona de Parque Turismo e Lazer (ZPTL), corresponde a áreas que sejam desenvolvidas as atividades de Turismo e Lazer, podendo ser criadas novas áreas de acordo com a necessidade e interesse. Estão localizadas no lago municipal, próximo a BR 163 sentido leste, e ao sul da mancha urbana atual clube de campo Sansu.

Art. 39 - A Zona de Área de Preservação Permanente (ZAPP) corresponde às áreas de matas ciliares ao longo de rios e córregos e às áreas alagáveis que sejam protegidas de acordo com legislação municipal, estadual ou federal vigente.

Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:

a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;

b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;

c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;

d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;

e) Proibição de parcelamento do solo.

TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 40 - Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:

I - Habitacional: composto por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;

II - Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;

III - Comercial e de serviços: atividades com relação de troca visando ao lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias e estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;

V - Industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;

VI - Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria, piscicultura e demais pertinentes;

VII - Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.

Art. 41 - Fica delegada competência ao Conselho Municipal da Cidade (CMC – SAS) para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.

Art. 42 - Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

§ 1º - Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

§ 2º - Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:

I - Uso permitido - é o uso mais compatível para a zona;

II - Uso permissível - é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente;

III - Uso tolerado - é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original;

IV - Uso proibido - restrito a qualquer uso.

§ 3º - Uso permissível e uso tolerado terão sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.

§ 4º - É obrigatória a consulta prévia ao Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

§ 5º - É da competência e responsabilidade do Governo Público Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.

§ 6º - Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos Federal, Estadual e Municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral.

§ 7º - As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

§ 8º - Caberá ao órgão público competente a classificação de outras atividades que não estejam mencionadas dentre as acima relacionadas.

Art. 43 - As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte, em:

I - Para categorias de uso comercial e de serviços:

a) pequeno porte: área de construção de até 100m² (cem metros quadrados);

b) médio porte: área de construção entre 100m² (cem metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados);

c) grande porte: área de construção superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).

II - Para categoria de uso industrial:

a) pequeno porte: área de construção de até 500m² (quinhentos metros quadrados);

b) médio porte: área de construção entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados);

c) grande porte: área de construção superior a 1.500m2 (um mil e quinhentos metros quadrados).

TÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 44 - Em todo edifício de habitação coletiva e nas habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, com cinco ou mais unidades de moradia, será exigida área sócio recreativa equipada.

§ 1º - A área de que trata este Artigo não será computada como área máxima edificável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade.
§2º - O dimensionamento e as demais características das áreas de recreação estão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.
Art. 45 - Em todo o edifício de habitação coletiva, ou comercial, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos, regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento de veículos, as áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos conforme as regras abaixo:
I - Em edifícios de habitação coletiva - uma vaga de estacionamento por unidade residencial ou para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;
II - Em edifícios de escritório - uma vaga de estacionamento para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;
III - Em oficinas mecânicas e comércio atacadista - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;
IV - Em supermercados e similares - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;
V - Em estabelecimentos hospitalares - uma vaga de estacionamento para cada 6 (seis) Leitos;
VI - Em hotéis - uma vaga de estacionamento para cada 3 (três) unidades de alojamento.
§ 2º - As áreas de estacionamento quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta, nem poderão estar localizadas em um raio superior a 50,00 m (cinquenta metros).
§ 3º - As dimensões estão descritas no Código de Obras do Município.
§ 4º - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.
§ 5º - As edificações que passarem de 150 m2 deverão oferecer ao menos 01 (uma) vaga para os deficientes ou com dificuldade de locomoção.
Art. 46 - As áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo não serão computadas com área máxima edificável.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, fica definida como área de subsolo, aquela abaixo da cota média do terreno, sendo esta a média das cotas do meio-fio em relação ao terreno.
§ 2º - Não serão computadas na área máxima edificável:
a) Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;
b) Sacadas cuja soma das áreas perfaçam, no máximo 12,00 m2 (doze metros quadrados) por pavimento;
c) Área da escada de incêndio, até 15,00 m2 (quinze metros quadrados) por pavimento;
d) Poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.
Art. 47 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação de órgão do Município, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 48 - Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".
Art. 49 - Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:
I - Geradoras de carga e descarga;
II - Geradoras de embarque e desembarque;
III - Geradoras de tráfego de pedestres;
IV - Caracterizadas como Pólos Geradores de Tráfego.
Art. 50 - A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.
Parágrafo Único - Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.
Art. 51 - A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.
Art. 52 - São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - As edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;
II - Os empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
III - conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - parcelamentos do solo em áreas lindeiras a cursos d'água;
V - cemitérios e crematórios;
VI - exploração mineral;
VII - interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.
Parágrafo Único - A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
Art. 53 - São considerados Empreendimentos de Impacto**,** independentemente da área construída:
I - Shopping-centers;
II - Centrais de carga;
III - Terminais de transporte;
IV - Cemitérios;
V - Presídios;
VI - Hipermercados;
Art. 54 - A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Capítulo IX do Título VII.

TÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS
CAPÍTULO I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 55 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana.
§ 1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§ 2º - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizados nas Zonas: Central (ZC), Central de Comércio e Serviços (ZCCS), e de Uso Misto I e II (ZUM I e ZUM II) e de expansão, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.
§ 3º - Considera-se solo urbano subutilizado;
a) Os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situados nas Zonas: Central (ZC), Central de Comércio e Serviços (ZCCS), e de Uso Misto I e II (ZUM I e ZUM II) e de expansão, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir 5% (cinco por cento) do definido para a zona onde se situa, conforme parâmetros de ocupação do solo urbano na lei de parcelamento do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.
§ 4º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:
I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;
V - De propriedade de cooperativas habitacionais;

VI - Utilizados como estacionamento.

§ 5º - Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 56 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º - A notificação far-se-á por edital.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º - A transmissão do imóvel, por ato *Inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 57 - Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 56, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º - Lei específica baseada no §1º. artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a graduação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 58 - Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pela Câmara Municipal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º - O valor real da indenização:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no §1º, do artigo 56;

II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 55 desta Lei.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 59 - Para efeitos desta Lei outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pelo Plano Diretor de Uso e Ocupação de Solo.

Parágrafo Único - As zonas onde poderá ser aplicado o instrumento são: Zona Central (ZC). Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS), Zona de Uso Misto I e II (ZUM I e ZUM II) e expansões, e Zonas de Parque Turismo e Lazer (ZPTL).

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 60 - O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 61 - O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 62 - Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 63 - As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:

I - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - Implantação de Programas de Habitação de Interesse Social;

IV - Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;

V - Implantação de espaços públicos;

VI - Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico,

cultural e paisagístico;

VII - Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 64 - Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na Macrozona Urbana.

Art. 65 - Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:

I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II - Finalidade da operação;

III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º - Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento.

§ 2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

CAPÍTULO VI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 66 - O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do

Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social, nas ZEHIS.

§ 1º - Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º - O proprietário que transferir o seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 67 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 68 - O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 69 - Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII

Do Direito de Preferência

Art. 70 - O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

IX - Outras atividades que, após avaliação do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste (CMC – SAS), seja considerada necessária;

Art. 71 - O Direito de Preferência será exercido na Macrozona Urbana, sendo que para cada caso será criada Lei Municipal delimitando as áreas em que incidirá o Direito de Preferência.

§ 1º - Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no *"caput"* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º - O Direito de Preferência será exercido nos lotes que sejam relevantes para o uso do município.

Art. 72 - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 73 - O proprietário deverá notificar a sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 74 - Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º - O Município fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º - O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 75 - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 76 - Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VIII

Do Direito de Superfície

Art. 77 - O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II - Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 78 - O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 79 - O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO IX

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 80 - Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos artigos 52 e 53 desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 81 - Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo Único - A Lei Municipal a que se refere o "caput" deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos nos artigos 52 e 53 desta lei.

Art. 82 - O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Uso e ocupação do solo;

III - Valorização imobiliária;

IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII - Sistema de circulação, transportes, demanda por transporte público, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX - Vibração;
X - Periculosidade;
XI - Geração de resíduos sólidos;
XII - Riscos ambientais e a potencialidade de geração de impactos ambientais;
XIII - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
Art. 83 - O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
IX - Manutenção de áreas verdes.
XII - Demais ações que forem identificadas como necessárias;
§ 1º - As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 3º - O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
Art. 84 - A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
Art. 85 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§ 1° - Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2° - O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 – Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes da aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima exigidas pela legislação federal, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 87 – Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenha as condições de circulação constante.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 88 – Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 89 - Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa da Área Urbana da Sede do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, assim como dos Distritos de São Pedro do Florido, KM 10, São Francisco e Marcianópolis, com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.
Art. 90 - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de nº 1907/2008, de 14 de dezembro de 2025, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F395FC05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3369/2025

LEI N° 3369/2025

SUMULA: Autoriza Executivo a fazer doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, Administrado Regional no Estado do Paraná, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial a área de terras, de propriedade do Município, contendo a área total de 6.094,95m² (seis mil e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) denominado de **LOTE URBANO Nº 33** da QUADRA Nº 353, situado de frente para a rua dos Andrade no Bairro Novo Horizonte, oriundo do desmembramento do lote 141-CA, da planta geral desta cidade e comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 34 mesma da Quadra com o Azimute 264°18'02"=118,95m; LESTE: Confronta por linhas com parte do lote nº 32 da mesma quadra com o Azimute 56°32'34"=4,09m, Azimute 47°10'13"=12,04m, Azimute 35°02'18"=62,16m, Azimute 48°25'26"=56,40m; SUL: Confronta com a rua dos Andrades com o Azimute 93°07'26"= 26,31m; OESTE: Confronta com a rua Romualdo Rubem Schneider (prolongamento) com o Azimute 174°18"02"=77,71m, conforme consta da Matricula nº 22.971 do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, PR,

Art. 2° Foi atribuído pelo órgão municipal competente Secretaria Municipal de Administração o valor deste imóvel, que é de R$ 80.000,00;

Art. 3° A Matricula deste imóvel e a de número 22.971, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, PR, e o mesmo contem Indicação Fiscal n° 10.04.001.0353.0033.001 e está livre de ônus para esta doação.

Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.541.088/0001-47**, com sede na Rua André de Barros,780, Centro, CEP 8010-080, em Curitiba, PR, o imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 5º O imóvel será destinado a construção e instalação e administração da **UEPT -Unidade de Educação Profissional e Tecnológica, do SENAC/PR, em Santo Antonio do Sudoeste, PR, destinada a realização de atividades de Educação Profissional & Tecnológica da entidade donatária.**

Parágrafo único. O **SENAC/PR** deverá priorizar, além das realizações de sua programação comum, de cursos profissionalizantes nas áreas de comercio de bens, serviços e turismo, o desenvolvimento de seu **Programas Senac de Gratuidade - PSG**, que se destina a promoção de cursos profissionalizantes gratuitos as pessoas de baixa renda, segundo critérios da mesma entidade.

Art. 6° A Donataria não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem previa autorização legislativa.

Art. 7° As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Escritura Pública de Doação, e concluídas num prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir de seu início.

Art. 8° Fica reservado ao Município o direito de requerer informações, quando julgar necessário, sobre a realização das atividades da Donataria e o cumprimento das finalidades desta doação.

Art. 9° A falta de cumprimento do disposto nesta lei, o desvio da finalidade da doação ou a extinção da Donataria farão o imóvel, com todas as suas benfeitorias, reverter automaticamente e de pleno direito ao patrimônio público e a posse do Município, sendo que as benfeitorias, como partes integrantes daquele, não darão direito a indenizarão ou compensação a Donataria.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de nº 3352 de 27 de maio de 2025, e, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 17 de Junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6D4A7BEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3370/2025

LEI N° 3370/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo a fazer doação ao Serviço Social do Comercio - SESC, Administrado Regional no Estado do Paraná, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial a área de terras, de propriedade do Município, contendo a área total de 9.603,33m² (nove mil seiscentos e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) denominado de **LOTE URBANO Nº 34** da QUADRA Nº 353, situado de frente para a rua Romualdo Rubem Schneider (prolongamento) no Bairro Novo Horizonte, oriundo do desmembramento do lote 141-CA, da planta geral desta cidade e comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com parte do lote nº 15, lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 279e com parte da Cohapar Parque da Imbaúvas com o Azimute 260° 47'05"=95,40m; LESTE: Confronta por linha seca com parte do lote nº 32 da mesma quadra com o Azimute 339°52'07"=95,12m; SUL: Confronta com o lote nº 33 da mesma quadra com Azimute 264°18'02"= 118,95m; OESTE: Confronta com a rua Romualdo Rubem Schneider (prolongamento) com o Azimute 174°18"02"=86,61m, conforme consta da Matricula nº 22.972 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, PR,

Art. 2° Foi atribuído pelo órgão municipal competente Secretaria Municipal de Administração o valor deste imóvel, que é de R$ 80.000,00;

Art. 3° A Matricula deste imóvel e a de número 22.972, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de **Santo Antônio do Sudoeste, PR**, e o mesmo contem Indicação Fiscal n° 10.04.001.0353.0034.001 e está livre de ônus para esta doação.

Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Serviço Social do Comercio - SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR,** o imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 5º O imóvel será destinado a construção e instalação de Unidade de Serviços, do SESC/PR em Santo Antônio do Sudoeste, PR, destinada a realização de atividades educacionais e sociais vinculadas aos Programas de Educação, Cultura, Saúde, Lazer e Assistência, da entidade Donataria.

Paragrafo único. O SESC/PR devera priorizar, além das realizações de sua programação comum, o desenvolvimento de seu Programa de Comprometimento em Gratuidade - PCG, em educação, destinado a promoção de atividades educacionais com inteira gratuidade, as pessoas de baixa renda, segundo critérios da mesma entidade.

Art. 6° A Donataria não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem previa autorização legislativa.

Art. 7° As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Escritura Publica de Doação, e concluídas num prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir de seu inicio.

Art. 8° Fica reservado ao Município o direito de requerer informações, quando julgar necessário, sobre a realização das atividades da Donataria e o cumprimento das finalidades desta doação.

Art. 9° A falta de cumprimento do disposto nesta lei, o desvio da finalidade da doação ou a extinção da Donataria farão o imóvel, com todas as suas benfeitorias, reverter automaticamente e de pleno direito ao patrimônio publico e a posse do Município, sendo que as benfeitorias, como partes integrantes daquele, não darão direito a indenizarão ou compensação a Donataria.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de nº 3353 de 27 de maio de 2025, e, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 17 de Junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:08478107

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2023
Tomada de preços Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de setembro..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
PRAZO VIGÊNCIA ATUAL: 22/12/2025.
PRAZO EXECUÇÃO: 22/09/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3BC33C03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025
Processo inexigibilidade nº 071/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI
CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idoso com grau de dependência I no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 59.158,75 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 16/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D84CB782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 45/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 45/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **25/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA QUE SERÃO UTILIZADOS NA COLETA DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ALIMENTOS ESSES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS BENEFICIADOS PELOS PROGRAMAS DE COMPRA DIRETA SEAB E CONAB, REALIZADO PELO CRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. VALOR ESTIMADO: R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 18 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 25 de junho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AD1749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**04/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR** Valor estimado **R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EFAEE7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**07/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS E GRADIL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado **R$ 268.904,60 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58CAA6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**04/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8082864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a proposição de implementação da Casa da Mulher Paranaense no Município de São Jerônimo da Serra – PR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra – CMDM**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 238/2023, e considerando:

• A realização da **II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, em 13 de junho de 2025, que discutiu a necessidade de fortalecimento das políticas públicas para mulheres;
• A realização da **reunião ordinária do CMDM**, em 16 de junho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• A **Lei Federal nº 14.899/2024**, que institui o Plano Nacional de Enfrentamento Integrado da Violência Contra as Mulheres;
• A necessidade urgente de criação de **equipamento especializado e intersetorial** para o enfrentamento da violência contra a mulher em âmbito local;
• O compromisso da gestão municipal e das conselheiras com a proteção integral, humanizada e digna das mulheres em situação de violência e vulnerabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º O CMDM adere a resolução 25/2025 do SEMIPI aprovando, por unanimidade em reunião ordinária do conselho, a proposição da **construção da Casa da Mulher Paranaense no Município de São Jerônimo da Serra – PR**, como equipamento público estratégico para o atendimento as mulheres do município no enfrentamento à violência de gênero, conforme modelo estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º A Casa da Mulher Paranaense deverá integrar, de forma articulada, a rede de proteção local às mulheres, composta por órgãos das áreas de assistência social, saúde, segurança pública, justiça, educação, entre outros, promovendo **atendimento humanizado, qualificado e multidisciplinar** às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.
Art. 3º O CMDM recomenda à gestão municipal a formalização da solicitação junto à **Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)**, para adesão ao programa estadual da Casa da Mulher Paranaense.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada às autoridades competentes do Poder Executivo Municipal, Legislativo e demais órgãos da rede intersetorial.]

São Jerônimo da Serra – PR, 16 de junho de 2025.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:4C0B9AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2025 – DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMO “BEM VAGO” E SUA ARRECADAÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e previsão em Lei Federal 13.465/2017, e:

Considerando *o advento da Lei Federal nº 13645/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural em território nacional, diploma legal este que pela dicção do Art. 64, e parágrafos associado ao art. 65, prevê a possibilidade de arrecadação de imóveis abandonados em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, o qual autorizaria considera-lo como vago;*
Considerando *Que para a configuração do estado de abandono, o imóvel não deve possuir atos de posse, e demonstrarem total estado de abandono e esquecimento além de outros requisitos estabelecidos na legislação.*
Considerando *que em pesquisa realizada junto ao titular da propriedade trata-se de uma Associação de Moradores do Distrito de São João do Pinhal, sob a qual, até mesmo sua personalidade jurídica encontra-se baixada.*
Considerando *Que no imóvel encontra-se segundo o processo regular e levantamento com mato alto, sem qualquer utilização para os fins a que se destinou deixando de cumprir sua função social, demonstrando o abandono.*
Considerando *o direito assegurado pela lei através de instauração de Processo Administrativo, através da Portaria nº 146/2022 de 29 de junho de 2022.*
Considerando *que de acordo com os elementos de convicção constantes do caderno processual administrativo supra, o imóvel encontra-se abandonado, com diversos problemas, de matagal que inclusive possibilita a proliferação de vegetação e de animais peçonhentos comprometendo a saúde pública local;*
Considerando *ainda que no curso do processo administrativo os proprietários foram regularmente intimados a proceder às adequações necessárias, contudo, mantiveram-se inertes;*
Considerando *por fim, que consta na conclusão e homologação do Processo Administrativo;*

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado vago por abandono o imóvel a seguir descrito, reconhecendo seu abandono por período superior a 5 (cinco) anos, de modo que autoriza o Ente Público a declaração e registro da aquisição da propriedade pelo Município, do seguinte imóvel:

"**Matrícula nº 4.970** – Imóvel – *Uma área de terras urbana com OITOCENTOS METROS QUADRADO (800,00m²), constituindo as Datas de Terras nº 07 e 08 da Quadra nº 13, situadas no Distrito de São João do Pinhal – neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações, conforme descrição na Carta de Data a seguir: - faz frente para a Rua 09, numa extensão de 32,00 metros; Pelo lado direito confronta com a Avenida nº 06, numa extensão de 25,00 metros; Pelo lado esquerdo confronta com a Data nº 09, numa extensão de 25,00 metros; e finalmente pelos fundos confronta com as datas nº 05 e 06, numa extensão de 32,00 metros; tudo da mesma Quadra nº 13*"
Propriedade em nome de: **Associação dos Moradores do Distrito de São João do Pinhal.**
Localização: **QUADRA 13 – LOTE 07 E 08 – DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL.**

Art. 2º. Diante do Estado de abandono que se encontra o imóvel urbano, sem cumprimento com a função social, expondo em risco à saúde e à segurança da coletividade e, no dever do poder de polícia, autoriza nos atermos do Art. 64, §3º da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Processo Administrativo, fica o Poder Público autorizado a tomar posse imediatamente do imóvel, podendo realizar obras e investimentos, com pronto atendimento aos objetivos sociais a que se destina.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique, e Averbe na Matrícula do Imóvel.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7F38922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.777,10 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 24/06/2025 às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F54ED775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 4/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a **prestação de contas do piso único de assistência social (PAS)**, referente ao exercício do ano de 2024, conforme documentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e analisados pela CMAS.

Art. 2º A análise técnica concluiu que os recursos públicos foram aplicados conforme os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 17 de junho de 2025.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
De São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7CFFDA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº. 15/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas para manutenção de estradas e imóveis rurais do município.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, para os itens nº. 01, 02, 03, 04 no valor total de R$ 10.963,98 (dez mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9718AD48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº. 15/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº. 15/2025, que após a adjudicação e homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
30	PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	01, 02, 03, 04.	R$ 10.963,98

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de junho de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D4066EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços no âmbito do Processo Administrativo nº. 49/2025 – Pregão Eletrônico nº. 15/2025, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas para manutenção de estradas e imóveis rurais do município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 30/2025 o Sr. Elio Roberto Vaciloto - Secretário do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F2215FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 18/06/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1649/2	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	058.109.***-81	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/12/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:71D21638

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

(Processo administrativo nº 15/2025)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 08/2025, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para participação no curso **"Julgamento das contas do(a) Prefeito(a) pela Câmara Municipal: Procedimentos Legislativos e as Etapas obrigatórias"**, com um investimento de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 17 de junho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:10ADB70B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 652/2025

DECRETO Nº 652/2025

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de São José da Boa Vista.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência", a ser realizada no dia 14 de julho de 2025, no local CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, a partir das 13:00 hrs .

Art. 2º - A Conferência tem como objetivos principais:
I – Avaliar a Política de Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II – Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III – Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais;

Art. 3º - A Comissão Organizadora será definida em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual será responsável pela organização e operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela assessoria e apoio à XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 430/2021.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:94634A09

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 25/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 25/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento 09/2025
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio, decorrente de recursos oriundos da Deliberação 033/2024-CEDIPI/PR-CUIDA MAIS PARANÁ-ACOLHIMENTO, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que o Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista foi contemplado com recursos especificamente destinados conforme Deliberação 033/2024-CEDIPI/PR-CUIDA MAIS PARANÁ-ACOLHIMENTO.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31, II, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 907/2017.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito do Município
Data: 17/06/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal Correio Notícias), em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 17 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:5307C6E9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 09/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 25/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 09/2025
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio, decorrente de recursos oriundos da Deliberação 033/2024-CEDIPI/PR-CUIDA MAIS PARANÁ-ACOLHIMENTO, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional
Valor total: R$ 50.000,00
Concedente (Município): R$ 50.000,00
Entidade (contrapartida): R$ 00,00
Vigência: 6 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 17/06/2025

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:BB32FC59

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 237/2025

PORTARIA nº 237/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 25/2025 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com o LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS, o termo de fomento nº 09/2025 com objeto nele especificado;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com o Lar Comunitário dos Velhinhos devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:57E8DE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS COM A SECA NO NOSSO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: JEHAD ALVES IBRAHIM.
VALOR: R$ 100.010,00 (Cem mil e dez reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (Cento oitenta).

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:51B67148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Aquisição de cesta básica para as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 52.555,62 (Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4CEDBB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 012/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: **Aquisição de caixa de água para atender as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR**.
A empresa vencedora foi: **JEHAD ALVES IBRAHIM,** com o valor total R$ **100.010,00** (Cem mil e dez reais). Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1E86089A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 013/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de cesta básica para as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor total de R$ 52.555,62 (Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.**
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E2A17B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de caixa de água para atender as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Contratada: MUNICIPIO DE SÃO DAS PALMEIRAS
Empresa: JEHAD ALVES IBRAHIM
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 816- centro – São José das Palmeiras -PR
CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00
Preço: R$ **100.010,00** (Cem mil e dez reais).
Prazo: prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante. O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 16/06/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D7942E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de cesta básica para as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Contratada: MUNICIPIO DE SÃO DAS PALMEIRAS
Empresa: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Avenida José Bonifácio 1267 - centro – São José das Palmeiras -PR
CNPJ/MF: 16.693.832/0001-70
Preço: **R$ 52.555,62 (Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**
Prazo: prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante. O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras,17/06/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D1F64863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 156 de 17 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 03X.XXX.X79-16	**RG:** 7.XXX.XX5-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Erick Vinícius da Silva** para consulta no Hospital Santa Casa de Curitiba.	
Veículo: Voyage	**Placa:** BBT-9456
Saída: 17 de junho de 2025	**Retorno:** 18 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8336A1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **JEHAD ALVES IBRAHIM,** localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 816- centro – São José das Palmeiras -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para aquisição de caixa de água para atender as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR

São José das Palmeiras, 16/06/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5FD55485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** localizada na Avenida José Bonifácio 1267- centro – São José das Palmeiras -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 16.693.832/0001-70, para a aquisição de cesta básica para as famílias afetadas com a seca no nosso município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 17/06/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AA7C941C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de junho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Único de Assistência Social - PAS
período de 01 de fevereiro de dois mil e vinte quatro a 31 de dezembro de dois mil e vinte quatro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 17 de junho de 2025

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4E5BFC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 18 de junho de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 58 de 2025.

São Pedro do Paraná, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E136F050

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.176.258/0001-55

OBJETO: contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento ESCAVADEIRA LONKING 172 CV ANO 2024, CHASSI LSW205E5AR0008098

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025 DE 10/06/2025.
OBJETO: revisão de escavadeira
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LISTA DE PEÇAS

Código	Descrição	NCM	Qnt.	Vlr. Unit	Vlr. Total
49	REVISÃO 250 HRS		1	1.622,25	1.622,25
13055724	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR WEICHAI WP6	84212300	1	101,40	101,40
1000422382	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR WEICHAI	84212300	1	299,69	299,69
1000422831	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR MOTOR WEICHAI CDM833/CDM835/CDM856/CDM863/ CDM6205	84212300	1	169,99	169,99
1000424916	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR S/COPO ACRILICO MOTOR WEICHAI EX: 863	84212300	1	312,86	312,86
30627800005N	FILTRO DE AR EXTERNO 155X278X525 CDM 6205	84219999	1	483,53	483,53
30627800006N	FILTRO DE AR INTERNO 110X147X502 CDM 6205	84219999	1	266,57	266,57
60101100023	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO CDM 6150 6205	84213100	1	97,38	97,38
60980003264	FILTRO DE AR EXTERNO DO AR CONDICIONADO MOTOR CUMMINS CDM 6135/CDM 6150	84213990	1	318,45	318,45
	IPI				51,02
TOTAL					**3.723,14**

Valor do Contrato: R$ 3.723,14 (Três mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:18A121EA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 80/2025

PORTARIA Nº 80/2025

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Diogo Augusto Graeff Vizini, RG. nº 12.628.096-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio para a realização de eventos na sede do município e no Distrito Porto São José e como Fiscal fica Designado a funcionária a Jessica Machado da Paz, RG. nº 10.336.423-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Supervisor do Departamento de Contratos e Convênios, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado e Turismo.

Art. 2º. Com a entrada em vigor desta Portaria, fica revogada a Portaria nº 60

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9C23BDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos nove dias de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h02min, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira os Senhores Vereadores para a realização da 15ª Sessão Ordinária do ano de 2025. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa, Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, Segundo Secretário. Feita a chamada e verificada a folha de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Apª Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária de 2025. Após a leitura, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade e assinada pelos Vereadores. Em seguida, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pela Casa. Dando sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 045/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 045/2025, o qual contém a ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 171.898,67 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 049/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 049/2025, o qual contém a ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 320.295,40 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 042/2025, o qual contém a ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências*", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo

após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 002/2025, do Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR"*, o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, solicitou a leitura dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 038/2025, de autoria do Vereador Rafael, que solicitou o envio de ofício a Prefeitura Municipal solicitando informações sobre a forma de pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade autorizados pela Lei nº 2.129/2025, para fins de esclarecimentos aos servidores. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. Requerimento nº 039/2025, de autoria do Vereador Wanderley, solicitou envio de Ofício ao Deputado Estadual Ricardo Arruda, acerca de destinação de recursos, para a implantação do projeto "Meu campinho", na Vila Rural "Os Pioneiros". O requerimento foi submetido à votação e aprovado. Requerimento nº 040/2025, de autoria do Vereador Wanderley, com apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis, solicitando ao Poder Executivo que fosse estudada a viabilidade de doação de um terreno público destinado a construção da sede própria da Câmara Municipal. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. A seguir foi solicitado a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação 084, 085, 086, 087, 088, 089 e 090/2025 sendo todas votadas e aprovadas. Dando seguimento, o Senhor Presidente solicitou que fosse feito a leitura da Moção de Apelo nº 001/2025 ao Supremo Tribunal Federal – STF, sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796 - que questiona o apoio do Estado do Paraná à Educação Especial promovida por entidades filantrópicas como as APAEs e instituições congêneres. Encerrada a ordem do dia, o senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. De forma excepcional, o Senhor Presidente, concedeu a palavra a senhora Priscila Gracieli deMelo, representante da APAE de São Sebastião da Amoreira-PR. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6DD65AE2

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 246/2025.

Súmula: Nomeia Chefe do Posto do Detran, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 18 de junho de 2025, o senhor ROBER MESSIAS DO PRADO, portador do CPF nº. 036.428.399-83 no cargo de **Chefe do Posto do Detran**, em comissão, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Deparo de Recursos Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:374954E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2025

ALTERAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB)
O Município de São Sebastião da Amoreira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e com o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta sua execução, e Portaria MINC nº 200 de 11 de abril de 2025, **torna pública a alteração da Data de Audiência Pública** para discussão da aplicação dos recursos oriundos da PNAB no exercício de 2025.

NOVA DATA, HORA E LOCAL
A audiência será realizada no dia 25/06/2025, às 14h00, no Salão da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro.

São Sebastião da Amoreira-PR, 17 de junho de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5062ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 245 DE 16 DE JUNHO DE 2.025

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 315/2024 que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do Decreto nº 315/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 1º do Decreto nº 315 de 20 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

X – 19 de junho, Corpus Christi, feriado municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:318E0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.151 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Regulamenta as normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e o acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não obrigatório da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 1º. A presente Lei tem por fim estabelecer normas e critérios para a seleção, contratação, planejamento, execução e o acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não obrigatório da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 1º Estágio obrigatório é o definido como tal no projeto do curso, dentro da grade curricular, cuja carga horária é requisito para completar o curso, aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO

Art. 2º. Poderá ser admitido, como estagiário, o estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em cursos de licenciatura, curso de educação superior reconhecido pelo MEC, incluindo a graduação e a pós - graduação, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
II – Estar cursando referido curso matriculado;
II - comprovação da matrícula e frequência regular;
III - celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, instituição de gerenciamento do contratado e a instituição de ensino; e,
IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

§ 1º Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado em curso à distância, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado no ensino de jovens e adultos - EJA, desde que esteja matriculado em módulo (ou equivalente) relativo ao ensino médio.

§ 3º Poderá ocorrer realização de estágio, nos termos da Lei nº11.788/2008, de estudante estrangeiro regulamente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável.

§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, conforme §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 3º. Os estágios serão exercidos em órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo que o número máximo de estagiários não deve ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. A Coordenação dos estagiários ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal vinculada ao estágio, sendo gerido através do Departamento de Recursos Humanos, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTE

Art. 5º. A escolha do estagiário remunerado deverá ser realizada através de teste seletivo, devendo ser dada ampla publicidade ao referido edital.

§ 1º O edital de abertura deverá conter:

I - os requisitos para a investidura na função de estagiário, constando o número de vagas e a modalidade das vagas existentes;
I – o valor da Bolsa e do auxilio transporte;
II - o local, horário e o período das inscrições, que não poderão ser inferior a 05 (dias) úteis;
III - a data, o horário e o local para procedimentos seletivos;

§ 2º A ficha de inscrição para estágio deverá conter:

I - dados pessoais do candidato (nome, endereço, contato e e-mail); e
II - indicação do curso matriculado.

§ 3º O edital de abertura e os procedimentos seletivos serão elaborados e aplicados pelos órgãos ou pelas unidades administrativas do Município junto ao qual o estagiário desempenhará as funções.

§ 4º O procedimento seletivo será definido pela Comissão Especial e estabelecido no edital de abertura, sendo facultada também a realização de entrevista com os candidatos classificados.

§ 5º O resultado do processo seletivo deverá ser publicado nos órgãos e unidades administrativas do município, segundo a ordem de classificação.

§ 6º A validade do processo seletivo poderá ser de até 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado, ressalvada a possibilidade de realização novo certame antes de findo o prazo.

Art. 6º. Havendo vaga de estágio já autorizada, o procedimento de admissão iniciará por meio de Comunicado Interno para o Departamento de Recursos Humanos para abertura da vaga, após o processo seletivo.

Art. 7º. A renovação do estágio se dará por meio de Comunicado Interno do responsável pela unidade administrativa e do Secretário da pasta, encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, devidamente instruído pelos documentos (indicação de outras atividades desenvolvidas e outras informações que altere o contrato anterior).

CAPÍTULO V

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 8º. O estágio terá início com a celebração de Termo de Compromisso, em 04
(quatro) vias, entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, ao agente de integração, a unidade concedente do estágio e a instituição de ensino, no qual deverá constar:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino e da unidade que está oferecendo a oportunidade de estágio;
II - indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar e atividades a serem desenvolvidas;
III - plano de atividades do estagiário;
IV - indicação do supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realiza o estágio;
V - menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;
VI - previsão, ou não, de pagamento de bolsa-auxílio ou contraprestação e de auxílio - transporte;
VII - indicação da carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VIII - duração do estágio, observado o disposto no artigo 16desta Lei e a jornada diária de estágio;
IX - menção à obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
X - assinaturas do estagiário, de seu representante ou assistente legal, do representante do órgão concedente e do representante da instituição de ensino;
XI - condições de desligamento do estagiário.

§ 1º Fica autorizada a firmar o Termo de Compromisso em nome da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, na pessoa de seu Secretário.

§ 2º Colhidas as assinaturas no Termo de Compromisso, a primeira via é entregue para o agente de integração, a segunda permanece arquivada no Departamento de Recursos Humanos; a terceira é encaminhada à instituição de ensino; a quarta é entregue ao estagiário.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 9º - São atribuições do supervisor do estágio:

I - acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário;
II - orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e as normas da administração pública municipal;
III - promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente do órgãos municipais e o horário do estagiário na instituição de ensino e garantir que a carga horária seja cumprida conforme estipulado no contrato de estágio;
IV - observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;
V - encaminhar mensalmente a folha de frequência do estagiário ao Departamento de Recursos Humanos, entre os dias 18 e 20 de cada mês ou conforme cronograma divulgado de acordo com instrução normativa que disporá sobre o assunto;
VI - preencher e enviar semestralmente relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VII - comunicar ao Departamento de Recursos Humanos as eventuais mudanças como: de atividades, de supervisor do estagiário, de horário de jornada e demais alterações que houver para emissão de termo aditivo de contrato.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE INTEGRADOR

Art.10. A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo único. Sendo contratado agente de integração, a este caberá:

I - indicar oportunidades de estágio, encaminhando estudantes para as vagas disponibilizadas de estágio não obrigatório;
II - efetuar depósito em conta bancária da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do valor proporcional do recesso remunerado não usufruído, quando da rescisão do termo de compromisso de estágio;
III - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 11. O estágio obrigatório somente será concedido sem ônus para a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira e observado o interesse da Administração Pública na realização desta modalidade de estágio.

§ 1º A proposta de estágio obrigatório será feita pelo estudante ou instituição de ensino diretamente ao responsável pela unidade administrativa.

§ 2º O Termo de Compromisso será celebrado mediante o encaminhamento, pelo responsável da unidade interessada, ao Departamento de Recursos Humanos, dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do estudante e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas;
b) comprovante de endereço;
c) declaração de matrícula e frequência do estudante expedido pela instituição de ensino;
d) cópia do projeto do curso;
e) declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste regulamento.

§ 3º Cabe ao responsável pela unidade administrativa a indicação de supervisor do estágio obrigatório.

§ 4º A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório será da instituição de ensino.

CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art.12. No estágio não obrigatório serão concedidos bolsa-auxílio e auxílio - transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior (30h) corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional.

§ 2º O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de ensino médio magistério (20h) corresponderá a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional.

§ 3º O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional.

§ 4º A bolsa -auxílio e vale transporte serão pagos no último dia útil do mês.

§ 5º O pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte disposto no caput deste artigo deverá estar expresso no Termo de Compromisso de estágio.

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 13. A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de ensino médio, superior, incluindo a graduação, pós-graduação e para estudantes de educação especial.

§ 1º Fica assegurado ao estagiário a redução da carga horária em até 50% (cinquenta por cento) nos períodos de provas, desde que seja avisado com antecedência a gestão, apresentando o calendário escolar.

§ 2º A frequência do estagiário será registrada diariamente, para subsidiar o pagamento da bolsa estagio, mediante procedimento de registro adotado pela Administração, com anotações das ocorrências, se houverem.

§ 3º Não haverá desconto na bolsa estagio, as ausências motivadas por alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório ou qualquer outra convocação oficial, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, nos dias de estágio, e apreciadas pelo (a) Secretário (a) da pasta.

§ 4º Para o computo da frequência, poderão ser permitidas as seguintes ausências:

I - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovado através de declaração emitida pelo TJE.

II - por 01 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento e seleção para o serviço militar;
III - para tratamento de saúde, mediante a apresentação de atestado médico ou odontológico emitido pela unidade atendimento, com a indicação do registro no CRM ou no CRO do profissional responsável, para justificar as faltas por até 15 dias consecutivos ou 01 dia por Doação de Sangue.
§ 5º Ressalvada a situação prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo, será descontada da bolsa estagio a parcela referente às faltas, ainda que justificadas, às entradas tardias e às saídas antecipadas do estagiário.

CAPÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO

Art. 14. É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa - auxílio.

§ 2º O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

§ 3º Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário, mediante comunicação da rescisão do Termo de Compromisso de estágio, por meio de Comunicado Interno do supervisor do estágio ao Departamento de Recursos Humanos, bem como anotação na folha de frequência.

§ 4º É possível o fracionamento do recesso em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo necessários 06 (seis) meses de efetivo estágio para concessão de cada período.

CAPÍTULO XII
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 15. O período de estágio remunerado terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano;

§ 1º O prazo do estágio do estudante de ensino médio ou educação profissional só poderá ser prorrogado se for comprovado a sua aprovação no período letivo anterior.

§ 2º A duração do estágio remunerado no município não poderá exceder 02 (dois) anos, inclusive em relação aos contratos assinados sob a vigência da legislação revogada, independentemente de alteração de curso, instituição de ensino, agente integrador e/ou unidade administrativa ou jurídica, ainda que o estágio tenha sido realizado de forma descontínua, exceto quando se tratar de estágio de portador de necessidades especiais.

Art.16. É dever do estagiário:

I - Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;
II - Elaborar relatório semestral de atividades e entregá-lo ao supervisor de estágio;
III - Efetuar diariamente os registros de frequências e, quando houver, as justificativas de ausência;
IV - Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
V - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver suas atividades educativas;
VI - Ser assíduo e pontual;
VII - Exercer com zelo e dedicação as atividades do estágio;
VIII - Guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos, decisões e providências;
IX - Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;
X - Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do patrimônio público;
XI - Encaminhar a área de gestão de pessoas da respectiva unidade, nos períodos de provas, declaração do professor das realizações das provas semestral, a título de justificar ausência por prova;
XII - Encaminhar para Departamento de Recursos Humanos, nos meses de janeiro e julho do corrente ano, declaração ou atestado de matricula original e atualizada, com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de estágio da respectiva instituição de ensino, sendo que a não observância deste implicará no desligamento do estágio.

Art. 17. É vedado ao estagiário:

I - Identificar-se invocando sua qualidade de estagiários quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
III - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com previa anuência do supervisor;
IV - Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
V - Realizar, concomitantemente, mais de 01 (um) estágio, remunerado ou não, nessa municipalidade;
VI - Realizar atividades de estágio além da carga horária semanal prevista em termo, sendo que o descumprimento deste não será constitutivo para direitos;
VII - Realizar horas à título de reposição de carga horária que ultrapassem 6 (seis) horas diárias;
VIII - Entreter-se, durante as horas de estágio, em leituras, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento deste;
IX - Exercer atividades particulares no horário de estágio;
X - Promover manifestação de apreço ou desapreço dentro da repartição;
XI - Não comparecer ao estágio sem motivo justificado.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 18 - Ocorrerá o desligamento do estágio:

I - ao término do Termo de Compromisso de estágio, mediante comunicação, por meio de Comunicado Interno, bem como anotação na folha de frequência, ressalvada a hipótese de prorrogação;
II - a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido do estagiário, sempre por intermédio de Comunicado Interno, ou por determinação das Secretarias;
III - pelo descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
IV - por faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias ou atrasos não justificados por mais de 15 (quinze) dias, ambos consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês;
V - inadaptação ou incompatibilidade superveniente;
VI - pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou educação profissional;
VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;

§ 1º Ficará anotado no cadastro do estagiário o motivo da interrupção do estágio e o fato será informado à instituição de ensino e ao agente de integração, se houver.

§ 2º O desligamento do estagiário deve ser comunicado imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, pelo supervisor, sob pena de extinção da respectiva vaga na unidade concedente.

§ 3º Caso o desligamento do estagiário de ensino médio ou educação profissional ocorra pela reprovação no ano letivo, de acordo com o inciso VI deste artigo, o mesmo somente poderá ser novamente admitido para prestar atividades de estágio como estudante de ensino superior, incluindo a graduação e a pós - graduação.

CAPÍTULO XIV
da responsabilidade do estagiário

Art. 19. O Estagiário deverá realizar suas atividades em atenção aos princípios que norteiam a administração pública, ciente que poderá responder nos termos da legislação vigente quanto aos atos eventualmente praticados com dolo;

Art. 20. Aos estagiários caberá no que couber o processo administrativo disciplinar previstos na Lei Municipal 599/2001, bem como das legislações pertinentes no âmbito estadual e federal;

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É vedada a admissão de estudante vinculado à escritório de advocacia e à processos em andamento.

Parágrafo único. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do Termo de Compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

Art. 22. É facultativo ao servidor público participar de estágio obrigatório.

Art. 23. É vedado ao supervisor permitir que o estudante inicie suas atividades sem a devida formalização do estágio prevista neste Regulamento, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Se ocorrer o início do estágio sem a observância do disposto no caput deste artigo, mesmo que autorizado pela unidade administrativa ou judiciária interessada, não será creditado qualquer valor em favor do estudante.

Art. 24. As dúvidas relativas ao disposto nesta Lei serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica do Município, sendo os casos omissos decididos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:56E2B1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.152 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXI-LAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar Especial 2023400560001, a saber
05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0016.1080 – EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202340560001
4.4.90.52.00.00.00.00 31016 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:
-SUPERAVIT FINANCEIRO:
- FONTE 1016 Emendas Individuais Impositivas – Trans. Especiais.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:891AE563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.153 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.152,53 (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXI-LAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 420.152,53 (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)* para reforço de dotações constantes no orçamento em vigor, a saber:
– Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
– Divisão de Urbanismo
15 452 0016 2024 Manutenção dos Serviços Urbanos

82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3504 Material de Consumo.....R$ 55.861,20
82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3511 Material de Consumo.....R$ 158.601,33
82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3512 Material de Consumo.....R$ 26.616,23

– Secretaria de Educação e Cultura
– Setor de Educação
12 306 0006 2038 Manutenção da Merenda Escolar
112 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3117 Material de Consumo.....R$ 6.614,46

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12 782 0006 2037 Manutenção do Transporte Escolar
145 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3114 Material de Consumo.....R$ 3.843,64
145 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3121 Material de Consumo.....R$ 47.760,81

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 Material de Consumo.....R$ 90.854,86

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
177 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos do superávit apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:
-Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 120.854,86
Fonte 114 – Transporte Escolar Federal.....R$ 3.843,64
Fonte 117 – Merenda Escolar.....R$ 6.614,46
Fonte 121 – Convênio PNATE.....R$ 47.760,81
Fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras.....R$ 55.861,20
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 158.601,33
Fonte 512 – CIDE (Lei 10866/04) .....R$ 26.616,23

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:90BA0B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.154 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.043,13 (cento e vinte e sete mil, quarenta e três reais e treze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXI-LAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 127.043,13 (cento e vinte e sete mil, quarenta e três reais e treze centavos)* para reforço de dotações constantes no orçamento em vigor, a saber:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
115 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31044 Material de Consumo.....R$ 88.931,13
122 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31044 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 38.112,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os recursos do superávit apurados em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:
-Fonte 1044 – Outras Trans. De Recursos do FNDE.....R$ 127.043,13

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:F306DAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.155 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 1.348.557,35 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.348.557,35 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 897125/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

07– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001– SETOR DE ESPORTES
27 812 0010 1018 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA - CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00.00.00 31006 Obras e instalações..... R$ 929.858,41
4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações..... R$ 280.288,88
4.4.90.51.00.00.00.00 31000 Obras e Instalações.....R$ 138.410,06

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o superávit financeiro apurado em balanço

apurado em 31 de dezembro de 2024 e o Excesso de arrecadação, como segue:
- SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 929.858,41
Fonte 1000 -Recursos Ordinários (Livre).....R$ 138.410,06
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1006 – Transferências Voluntária Públicas Federais.....R$ 280.288,88

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1018 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2059 (LDO/2025);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:169C0A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.156 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 1.348.557,35 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 241.861,79 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 36.056,19

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 116.324,90

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 89.480,70

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecidos os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
-Fonte 107 – Salário Educação.....R$ 241.861,79

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:41E2C1C1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 106/2025, e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa Lucimar Rodrigues de Souza Francholi, CNPJ nº 48.497.189/0001-04, localizada na Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1181, Centro, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R$ 49.208,10 (quarenta e nove mil duzentos e oito reais e dez centavos).

Em, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7E40F2B8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa Lucimar Rodrigues de Souza Francholi, CNPJ nº 48.497.189/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 17 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A36FCB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 107/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 107/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
24	Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70

Sapopema, 17 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3BD20386

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 108/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 108/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
25	Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67

Sapopema, 17 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0095EF94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 109/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 109/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
26	Caroline Soares dos Santos	088.179.489-93	67

Sapopema, 17 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AD343FC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 110/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 110/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
27	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67

Sapopema, 17 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE4E1F55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022
Tomada de Preços Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 02/2022.**

CONTRATADO: R.C. LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na : Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. Rafaela Caroline Lopes, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 13.186.879-0 e CPF sob o n.º 095.602.439-42. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 28/2022, até o dia 10/11/2025 e o prazo de execução até o dia 10/10/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
Conforme solicitação da empresa e parecer técnico do setor de engenharia favorável, justifica-se a necessidade de prorrogação devido aos atrasos para execução e finalização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CBB957CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1624/2025

LEI Nº 1624/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2026 a 2029.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Sapopema, para o período de 2026 a 2029, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) o fomento dos serviços especializados de saúde de alta complexidade, em parceria com os Governos Federal e Estadual, para atendimento das demandas locais e regionais;

b) a atenção à juventude, onde serão realizadas atividades culturais, sócio-educativas, físicas e esportivas, visando à capacitação dos jovens para inserção no mercado de trabalho;

c) a valorização da mulher, em atendimento às mulheres vítimas de maus tratos, violência e abuso sexual, bem como a formação e qualificação profissional das mulheres;

d) o desenvolvimento do interior do Município, com a continuidade do programa de pavimentação das estradas rurais para melhor escoamento da produção e melhores condições de tráfego nas vias rurais;

e) a continuidade do processo de urbanização das vias urbanas da cidade e da sede dos distritos, visando a estruturar a cidade para novos empreendimentos;

f) a melhoria da qualidade de vida com a ampliação dos lugares públicos e dos equipamentos de lazer;

g) a melhoria da qualidade do ensino;

h) a valorização do servidor municipal, com a implantação de política salarial para reposição das perdas;

i) o apoio às ações culturais, e a implantação dos programas que beneficiem o Jovem Talento e o Jovem Artista;

j) o incentivo ao esporte, por meio de remodelação do Estádio Municipal e dos campos nos Bairros;

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2026 a 2029, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a adequar a projeção das receitas constantes do Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento - programa, nos exercícios a que se referirem.

Art. 4º– A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – as disposições gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

PAULO MAXIMINIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC3B9B68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1625/2025

LEI Nº 1625/2025

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2026, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2o. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3o. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2025.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;

Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 15% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

que não sejam compatíveis com esta Lei;

que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 15% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2026, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

O orçamento programa para 2026, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
Câmara Municipal;
Gabinete do Prefeito;
Administração Geral;
Transporte e Serviços Rodoviários;
Obras e Serviços Públicos;
Educação;
Cultura;
Esporte;
Fundo Municipal de Saúde;
Saneamento;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente;
Agricultura e Meio Ambiente;
Manutenção da Política Mun. de Resíduos Sólidos;
Turismo, Indústria e Comércio;
Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

Art. 4o. O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5o. O Município aplicará
Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de

receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6o. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinqüenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro: serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 15 de agosto de 2025, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026, mediante Lei especifica.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7o. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 8o. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2026, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9o. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria, Turismo, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10o. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11 . Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2025.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento para o exercício de 2026, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 17. A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 21. Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º , aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22. Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no quarto ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

Art. 24. O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

Art. 25. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26. Os programas constantes no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1624/2025 (PPA – 2026 / 2029),** passará a ter o mesmo valor dos programas desta Lei para o exercício financeiro de 2026.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 17 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:248AF6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 11-2025-REFERENTE FERIADO CORPUS CHISTI

PORTARIA Nº. 11/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Corpus Chisti.

DETERMINA:
Que nos dias 19/06/2025 e 20/06/2025 o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 23/06/2025.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 16 de Junho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F47B1BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	RESTAURANTE & MARMITARIA BARAVIEIRA LTDA
CNPJ	30.023.747/0001-26
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAFÉ DA MANHÃ**, por 12 meses, a partir de 18/06/2025 a 18/06/2026, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços
VIGÊNCIA	De 18/06/2025 a 18/06/2026
ASSINATURA	16 de junho de 2025

Sarandi/PR, 17 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E62659D0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 284, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-SMSA**, que tem como objeto o **registro de preços para fornecimento de marmitas e lanches individuais para café da manhã**.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Abraão Américo de Oliveira	Gestor de contrato	2941
Alessandra Aparecida Carnio de Souza	Fiscal de contrato	1561

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:5DC67199

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 285, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as

administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024-SMSA**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de combustíveis e ARLA 32**.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Abraão Américo de Oliveira	Gestor de contrato	2941
Emerson Rodrigo Bigueti	Fiscal de contrato	2161

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:DA5A7642

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 286, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024-SMSA**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de veículos tipo picape**.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Abraão Américo de Oliveira	Gestor de contrato	2941
Emerson Rodrigo Bigueti	Fiscal de contrato	2161

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:BEF879E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025

Aprova as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto Legislativo, aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Sarandi, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-prefeito Walter Volpato em conformidade com o Parecer Prévio nº 96/2025 da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a Regularidade das contas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6F93BBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para o quadriênio 2022/2026

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, no Município de Sarandi, Paraná, na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010**.**

Nome	Seguimento
Titular: Juliana Mansolelli CPF: 064.737.969-88	Pais de alunos
Suplente: Rodrigo Rodrigues Pego CPF: 046.833.389-47	
Titular-Monica Cristina F. Pandolpho CPF:04410198971	
Suplente: Ana Paula de Oliveira CPF:068.605.109-27	
Titular-Franciele Chiarato Ribas CPF:005.900.689-70	Poder Executivo
Suplente-Elieda da Paz Spíazzi CPF:666.257.859-20	
Titular-Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel CPF: 884.059.589-91	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação.
Suplente-Greice Ellen Valério CPF: 050.817.679-48	
Titular-Adriana Angela da Silva Pimentel CPF:036.952.189-75	
Suplente-Mislaine de Roco Oliveira de Albuquerque CPF:047.869.889-522	
Titular-Franciely Correia Souza CPF:098.387.209-09	Sociedade Civil
Suplente-Marcos Júnior de Souza CPF:036.751.219-09	
Titular-Maria Aparecida dos Santos CPF: 653.305.449-04	
Suplente-AntonioBenvenuto Ferreira CPF:238.562.549-00	

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados em substituição aos antigos membros terá caráter complementar, limitando-se ao período remanescente do mandato originalmente conferido ao membro substituído, ambos se encerrando em 06 de setembro de 2026, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1585/2022, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CCE8D30A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024 ID: 9942 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0024/2024

Fornecedor: *MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME*
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Desse modo, será alterado de:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca licitada
29	46118	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. CODIGO BR: 0268236.	BOLSA	JP

Para :

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Nova marca
29	46118	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. CODIGO BR: 0268236.	BOLSA	FARMARIN

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:26DFBE8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CONTRATO N° 69/2025 - ID: 10274

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 12/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RIZZIA CAMARGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**55.518.117/0001-53**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	**13 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2F9371BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CONTRATO N° 66/2025 - ID: 10271

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 17/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SAV BUBLITZ LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.910.402/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	**13 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:83B2A961

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 CONTRATO N° 68/2025 - ID: 10273

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 18/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**YWHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.928.724/0001-26**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	**13 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E21F6540

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 CONTRATO N° 74/2025 - ID: 10279

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 19/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RENAN HELIO S LEAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.206.502/0001-37**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	**13 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:737B2BE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025 CONTRATO N° 59/2025 - ID: 10264

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 4/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).**
ASSINATURA	**13 de junho de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:00A3AD5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 CONTRATO N° 164/2025 ID: 10369

ORIGEM:	**Dispensa Eletrônica n° 09/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***58.006.239 MARCELO ESTREMOTE***
CNPJ/CPF:	**58.006.239/0001-59**
OBJETO:	**Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA:	**18 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025.**
ASSINATURA:	**17 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:080BE7C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 9-0009/2025 CONTRATO N° 166/2025 ID: 10371

ORIGEM:	**Dispensa Eletrônica N° 9-0009/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.339.865/0001-94**
OBJETO:	**Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**32.232,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)..**
VIGÊNCIA:	**18 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025.**
ASSINATURA:	**17 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:571E45BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 26/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 26/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Guerra's Serviços Medicos LTDA**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B904B9DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 27/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 27/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Vedovatto Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 54.687,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4E553FBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 28/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 28/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Garcia Toy Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 54.687,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AB5597E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 848/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**"Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical de MATOGROSSO E MATHIAS, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 16 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR".**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ SIDNEI DE MORAIS	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:44259793

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AC82AD1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:56B6F255

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A9CB66DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 490/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia ROGERIO DA COSTA SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.028.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.624.XXX-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E60A9C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 809/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º4141/2024;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de Assistente Social.

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:ECA288C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 845/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal n°**114/2021**, de 13 de Janeiro de 2021, que concedia ao servidor municipal**VANDERLEI DA MATA**, Matrícula**2523**, gratificação mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de junho de 2025.

Sarandi, 11 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:67F26135

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 847/2025

SÚMULA: Substitui presidente da comissão de Processo Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO, matrículan.º7675, presidente da comissão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º2431/2023, pelo servidor RENAN BATISTA MEYRING, matrículan.º3943.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E18020CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 849/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**MIRIAN MELO DINO DE SOUZA,**matrícula**7696,**Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de**Orientador Social**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de15/05/2018 à 18/12/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/07/2025 á 30/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4593C8A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 850/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**EVERTON SIMAO ORTIZ,**matrícula**6006,**Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de
Guarda Municipal,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/08/2018 à 05/08/2023**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/07/2025 á 30/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D94273B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 852/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 839/2014, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 839/2014 de 15 de julho de 2014, que designava o servidor municipal**PEDRO DA SILVA CORREA**, matrícula 5951, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, como Coordenador Local da Unidade de Suporte Básico do SAMU Regional.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:597D6CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 786/2025

PORTARIA N.º 786/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº752/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 752/2025 de 21 de maio de 2025, que concedia a servidora municipal Silvane Ferreira da Rocha, matrícula 2978, CPF:XXX.647.XXX-85, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), na função de Cadastradora do Cadastro Único, que concedia 02(duas) diárias para custeio de despesas e o adiantamento para à compra de passagem de ônibus rodoviário decorrentes a viagem que iria ser realizada., conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:95B17214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 081/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 092 de 20 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata da COMPLEMETAÇÃO DA DEL. 002/2025, SOBRE ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 17 de junho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 081 de 17 de junho de 2025 referente ao Parecer 092/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 92/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
INTERESSADOS: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
ASSUNTO: Complementação da deliberação nº 02/2025 - CMES/PR/CP - Entrega de Atestados médicos dos Estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (CMES), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 02/2025 - CMES/PR/CP, aprovado em 10/04/2025, que delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipaç de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando o Ato de Homologação nº 057/2025 - SMED, que homologa a Deliberação nº 02/2025 -CMES/PR/CP;
Considerando Parecer nº 71/2025 - CMES/CP/PR, aprovado em 10/04/2025, que aprova a Deliberação nº 02/2025 - CMES/PR/CP, aprovado em 10/04/2025, que delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipaç de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando o Ato de Homologação nº 058/2025, que homologa o Parecer nº 71/2025 - CMES/CP/PR;
Considerando Ofício nº 64/2025, de 16 de abril de 2025, Escola Municipal Sagrada Família, que solicita a regulamentação sobre o prazo de entrega do atestado dos alunos das instituições de ensino;
Considerando a necessidade de orientar as Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., quanto a Matrículas, Rematrículas, Direcionamentos e Transferências.
I – RELATÓRIO
Após solicitação realizada pelo Oficio nº 64/2025 enviado pela **Escola Municipal Sagrada Família,** o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade as legislações vigentes e necessidade de deliberar sobre as matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências, nas especificidade da **entrega de atestados médico dos/as alunos/estudantes** nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, segue com **parecer favorável** à complementação da deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP, por meio deste parecer.
II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme necessidade de regularizar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, o CMES é de parecer favorável simultaneamente com a SMED, sobre a organização da entrega de atestados médicos encaminhado pelos familiares dos/as alunos/estudantes junto as instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, correspondente a **05 (cinco) dias úteis** para entrega junto a instituição de ensino na qual o mesmo frequenta.
Ainda, deliberamos que o **atestado médico** quando em caso de **internação do/a estudante**, deverá ser entregue no mesmo prazo a contar dá alta médica/hospitalar.
2. Aspectos Legais
No processo constam Oficio nº 64/2025, da Escola Municipal Sagrada Família.
III. PARECER E VOTO

Em Plenária Ordinária realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco) na IV Reunião Ordinária nº 04/2025, após análise à necessidade de regularizar a documentação referente a entrega dos atestados médicos pelos/as alunos/estudantes, nas instituições de ensino que compõem o Sistema Muncipal de Ensino de Sarandi e de acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata nº 04/2025 do CMES, este é de **Parecer Favorável** e entra em vigor a partir de sua publicação.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 11 de junho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8A4BE220

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 488/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
818 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
574 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Redução: R$ 150.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:9C096E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_14062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWU9E79	284610M000326931	05/04/2025	56732	
AYS9I50	284610M000326660	03/04/2025	56732	
FDN3H12	284610M000326794	04/04/2025	56732	
JXN2F14	284610M000326494	01/04/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8B7BC060

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_14062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVV7E04	116100T002942756	06/06/2025	54521
TAQ1F98	116100T002942755	06/06/2025	54522

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5A00F15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_11062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWJ8B46	116100T000593471	31/03/2025	54600	R$ 130,16
SFM4I36	284610CND0000806	05/03/2025	50450	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:03D52CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_13062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZA5J89	284610M000322885	01/03/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5392BBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.° 851/2025

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, destinado a realizar o procedimento de padronização do armamento institucional da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR.
Art. 2º. Caberá aos membros do Grupo de Trabalho, elaborar o parecer técnico sobre o(s) produto(s), considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia.
Art. 3º. Fica nomeado os servidores indicados abaixo a comporem o Grupo de Trabalho:

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Sanderson Ortega	5761	Guarda Civil Municipal	Diretor Geral da Guarda Civil Municipal
Roberto Carlos Honório	5762	Guarda Civil Municipal	Inspetor Operacionalda Guarda Civil Municipal
Lucas Adilson Zaqui	8235	Guarda Civil Municipal	Inspetor Administrativo da Guarda Civil Municipal
Hugo Germano	5475	Guarda Civil Municipal	Instrutor de Armamento e Tiro do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal
Indrigo dos Santos Aguilieri	5471	Guarda Civil Municipal	Instrutor de Armamento e Tiro do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal
André Alves de Azevedo	6381	Guarda Civil Municipal	Instrutor de Armamento e Tiro do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal

Art. 4º. Não haverá remuneração para as atividades a serem executadas, devido a seu caráter temporário e inerente as funções já desempenhadas pelos servidores.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:BFD4198F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.666/2025

SÚMULA. CRIA O CENTRO HISTÓRICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica criado no Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o CENTRO HISTÓRICO MUNICIPAL destinado a recolher, abrigar, preservar e difundir o patrimônio histórico do Município e região, bem como pertencentes e indumentárias dos povoadores e colonizadores pioneiros do Município, além de auxiliar, estimular e divulgar pesquisas e consultas aos usuários e visitantes.

Art. 2º – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através de seu Departamento, abrigará o Centro Histórico Municipal nas instalações da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º – O funcionamento deste espaço será de acordo com a funcionalidade e horários da Biblioteca Municipal, podendo receber visita de grupos, desde que previamente agendada ou individual, guiadas ou não, de acordo com a disponibilidade de agenda e, eventualmente, em dias e horários específicos.

Art. 4º – Incorporam ao acervo do Centro Histórico Municipal o acervo pertencente ao Departamento de Cultura e ao patrimônio do Município, toda e qualquer doação considerada de valor museológico.

Art. 5º – A gestão do Centro Histórico Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e servidores da Biblioteca Municipal, que executarão sua gestão de forma profissional, buscando a preservação do acervo, a promoção do conhecimento histórico, a educação e a interação com a sociedade.

Art. 6º – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através de seu Departamento, ficará responsável por garantir a segurança do acervo histórico, desde responsabilização de espaço apropriado para abrigá-lo, quanto na capacitação perene dos servidores responsáveis quanto ao cuidado e manutenção do todo e recepção dos visitantes.

Art. 7º – Fica assegurado ao Centro Histórico Municipal a condição de unidade de execução orçamentária dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BB81E087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.667/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Ediane Silva Teleginski**, inscrita sob o C.P.F. nº.144.XXX.759-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atos Oficiais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/06.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:98463CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.670/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4870	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:875331D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.196/2025

CONSIDERANDO o disposto no e-protocolo n.º 24.016.073 - 0 – SETU, cujo objeto é a realização do Segundo Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras;

CONSIDERANDO a formalização de Convênio entre o Município de Sengés e a Secretaria Estadual de Turismo – SETU;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Gestor e Fiscal para atuar no respectivo Convênio;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **Luciano Ribeiro da Cruz Júnior**, Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e, como Fiscal, fica designada a servidora **Paola Ribeiro Medeiros**, Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo, do Estado do Paraná – SETU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:15FC3FBC

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 127/2024 cujo objeto e o registro de preços para compra de Materiais de Construção.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 4 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7513C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
(Processo Licitatório nº 126/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em órteses (óculos com armação e lentes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 356.209,50 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 07 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8D35057B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
(Processo Licitatório nº 130/2025)

OBJETO: Compra de pontos de acesso para as escolas municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 51.384,90 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de julho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 03 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:717681C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025
(Processo Licitatório nº 083/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e compra de refeições (marmitex) no bairro Reianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 03 de JULHO de 2025.
HORÁRIO: 13:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A99A5364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de obra destinada à **pavimentação asfáltica em CBUQ, construção de passeios, sistema de drenagem e sinalização viária em diversas ruas do Distrito de Reianópolis e do bairro Turma Dois**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.**
VENCEDOR: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 3.475.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025.

Sengés, 17 de Junho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A8843F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004 /2025.

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é o credenciamento de empresas interessada em fornecer alimentícios destinados à *coffe break* conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

01.1. Retifica-se o subitem 03.6 do Edital incluindo o item **V** com a seguinte redação:

V – Qualificação Técnica:
a) Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) emitido por órgão competente, dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades relacionadas à produção, fornecimento ou comercialização de gêneros alimentícios.

01.2. – Considerando a presente alteração, retifica-se também o subitem 03.6. que se refere a primeira sessão de analise dos documentos, para fins de sorteio, ficando alterado a data para 25/06/2025 as 14 horas.

01.3. Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

01.4. O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 04 de junho 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B1E98AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 de 16 de junho de 2025

Aprova o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à indicação da Emenda individual nº3705003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – no Estado do Paraná, (custeio), com valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à Indicação de Recurso Financeiro ao Orçamento Geral da União – OGU 2025, Emenda individual nº3705003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – no Estado do Paraná, (custeio), com valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 16 de junho de 2025

TACYANE MARTINS OSTERANCH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:32D11735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS referente Deliberação nº. 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR pertinente ao período 01/02 a 31/12/2024.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, pertinente ao período 01/02 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 16 de junho de 2025.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4181278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à indicação da Emenda individual nº3705003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – no Estado do Paraná, (custeio), com valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à Indicação de Recurso Financeiro ao Orçamento Geral da União – OGU 2025, Emenda individual nº3705003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – no Estado do Paraná, (custeio), com valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 16 de junho de 2025.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6064B5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2025.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Maio de 2025, Ata Nº 205.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 do Recurso Estadual Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09-05-2025.

Sertanópolis, 17 de junho de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E2476856

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 109, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa o Senhor RENATO FRANCISCO MESQUITA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **RENATO FRANCISCO MESQUITA**, CREA-PR 17101-D, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.030.726-7/SESP-PR., inscrito no CPF(MF) sob n.º 537.868.829-91, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:10B7E9A4

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção estagiários de nível superior:

20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Angélica Aparecida Pinto	05/10/1992
02	Brenda Geovana Silva Paula	10/02/2004
03	Crislaine Rosa	11/06/1987
04	Cristiane de Souza Viana	22/03/1980
05	Gabriela Ibanez	08/06/1998
06	Heloize de Castro	10/09/1999
07	Manuela Baldon Poças	01/08/2006

30 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Ana Flávia Maxiano Silva Miranda	27/08/2005
02	João Cláudio Hoffmann Ferreira	26/09/2006

DAS PROVAS

1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2 Data e horário da prova: **24 de junho de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7 Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **27/06/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõe às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9558A36A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.356, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Distribuição
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento Básico

33.010.17.512.0020.1.317. Perfuração de Poços
62 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 550.000,00

33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatório de agua.
83 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Total Suplementação: 1.550.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.550.000,00

Total Suplementação: 1.550.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 008/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:691E822B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 089/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, no Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo prazo indeterminado, o servidor **MARCILIO TEOTONIO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.900.808-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 065.392.479-82.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23/06/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BDBEDE92

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-002/2025

DECRETO LEGISLATIVO N º 002 /2025

Súmula: Concede título de Cidadão Honorário de Sertanópolis ao Senhor Itamar da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor Itamar da Silva, filho de Hariovaldo dos Santos e de Santa da Silva, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, o título de ***Cidadão Honorário de Sertanópolis***, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA
Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1º Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B28F2BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO

Despacho
Câmara Municipal de Sertanópolis

Nos termos do artigo 176, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informa o encerramento do prazo regimental para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 006/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de iniciativa do Poder Executivo.

Esclarece que, o Projeto de Lei nº 006/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de iniciativa do Poder Executivo ficou disponível nas datas 05, 12, 16 de junho de 2025, durante o grande expediente, para o recebimento de Emendas.

Ressalta-se que, dentro do prazo estipulado, foi apresentada apenas uma emenda, de autoria da Mesa Diretora, com o objetivo de incluir as emendas impositivas dos vereadores, conforme prevê a legislação vigente.

A referida emenda foi lida em plenário na sessão ordinária realizada em 12 de junho de 2025, conforme segue:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025
DE INICIATIVA DO EXECUTIVO

SÚMULA: Modifica e inclui ao artigo 40 do Projeto de Lei nº 006/2025, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026, o presente texto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta para devida apreciação, a emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 006/2025, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º- O Art. 40 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a ser considerado com a seguinte redação:

Art. 40.A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, para os seguintes casos específicos:

I. No valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II. No valor de dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinadas as emendas impositivas individuais da Câmara dos Vereadores de Sertanópolis,

Estado do Paraná, conforme o art. 98-A da Lei Orgânica do Município.

§1º A reserva de contingência prevista nos incisos I e II deste artigo será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência prevista no inciso I deste artigo, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§3º Em relação a reserva de contingência prevista no inciso II, será observado o disposto no art. 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis.

§4º As emendas impositivas individuais, deverão ser indicadas, apreciadas e votadas juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

§5º Não sendo apresentadas as emendas individuais no prazo previsto no parágrafo 4º, poderá o Poder Executivo municipal, utilizar o saldo remanescente para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

Publique-se. Cumpra-se.
Sertanópolis, 17 de junho de 2025.

THIAGO LOPES	***PAULO DA SILVA PEREIRA***
Presidente	Vice Presidente
CARLOS ROBERTO MARZOLLA	***REGINALDO APARECIDO TORRES***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2E6AD99B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº32/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de julho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:59D22A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	69.606,91		69.606,91
01.031.0000	Ação Legislativa	69.606,91		69.606,91
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do	69.606,91		69.606,91
	Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.			
	Total	69.606,91		69.606,91

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D5BE5E53

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**		
Camara Municipal de Sulina	**Maio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	69.606,91	69.606,91

---------- **Resumo** --------	
Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	69.606,91
Total Geral	69.606,91
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 01m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:50633258

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.965,76 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 16 de junho de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 30.278,50 (trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 13 de junho de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 13 de junho de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 13 de junho de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de

recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.732,94 (hum mil, setecentos e trinta e dois e noventa e quatro), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componenete Per Capita Populacional, em 13 de junho de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 17 de junho de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil real), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios, em 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:11607396

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

CONTRATADA	22.644.575 STEVAN KLOCK KAYSER
CNPJ	22.644.575/0001-80
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO TCHÊ CAPIVARA A SER REALIZADA NA FEIRA EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO COLONO E MOTORISTA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.16/2025
VALOR	6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA	17 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:302DCFE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO "TCHÊ CAPIVARA" A SER REALIZADA NA FEIRA EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO COLONO E MOTORISTA"***.
CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: 22.644.575 STEVAN KLOCK KAYSER
CNPJ Nº: 22.644.575/0001-80
VIGÊNCIA: De 17/06/2025 a 17/06/2026
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Sulina/PR, 17 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:379B92AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 85/2021. Contratada: **G.M TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ n 23.848.606/0001-87**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de agosto de 2026. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Fica aditado R$ 78.588,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais), referente aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 do contrato original, passando o valor global do contrato original a ser R$ 309.946,00 (Trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 17 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AD74ADCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2024 – ID 2567

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ALEX KINIERIN DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KINIERIN DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KINIERIN DOS REIS
Alex Kinierin Dos Reis - ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:0A6E448E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2024 – ID 2571

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Clarice Reis Ferreira,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 17 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLARICE REIS FERREIRA
CRF Alimentos LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:82D50BE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024 – ID 2572

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **JOSE ROBERTO CIA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 11.365,97 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete reais), passando o seu valor para R$ 60.989,84 (sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 17 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Umuarama Comunicacao Visual LTDA - ME
JOSE ROBERTO CIA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4C2B711A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024 – ID 2569

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 34.750,42 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 179.417,92 (cento e setenta e nove reais e quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). Redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B.Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1960F9C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024 – ID 2568

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 30.826,29 (trinta mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), passando o seu valor para R$ 168.579,24 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:FED13FBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2024 – ID 2570

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 43.047,96 (quarenta e três mil quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), passando o seu valor para R$ 213.022,42 (duzentos e treze mil vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue - ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:73B1E59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 33, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação da Procuradora da Mulher desta Casa Legislativa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no § 3.º do art. 2.º da Resolução n.º 01, de 09 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como Procuradora da Mulher a Vereadora Presidente deste Poder Legislativo, Inês Aparecida Ferreira, até a data de 31/12/2026.
Art. 2.º Compete a Procuradora da Mulher as atribuições constantes no art. 3.º da Resolução n.º 01, de 09 de junho de 2025.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inês Aparecida Ferreira - Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A2795DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos musicais pertencentes à Banda Musical Guarany, visando assegurar a conservação, funcionalidade e desempenho adequado dos mesmos durante apresentações e ensaios.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	18/06/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	25/06/2025, a partir das 13h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,18 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:723D5825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Administração Pública.

CONTRATADA: GPB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.358.14/0001-73, com sede na rua AVENIDA VENANCIO VELOSO, 72, CENTRO, BOM JARDIM - RJ - CEP: 28.660-000.
Valor Total: R$ 8.784,80 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0C09715B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Administração Pública.

CONTRATADA: GRN CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.754/0001-99, com sede na rua Edmundo Bastian, 50 - Loja 23 – Cristo Redentor – Porto Alegre / RS CEP 91040-050.
Valor Total: R$ 14.286,04 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8C9939FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Administração Pública.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME, inscrita no CNPJ nº: 97.546.883.0001-71, com sede na rua ALFREDO BUFREN, 473 - IRATI-PR – CEP 84.500-056.
Valor Total: R$ 21.537,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4E0A9B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025
DISPENSA 29/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA.

CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua João de Abreu, 116, bairro Setor Oeste, CEP: 74.120-110, quadraE8, lote 42E, andar 16, na cidade de Goiania/GO.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fiscal Contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BED50FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025
DISPENSA 30/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento e locação de software Web de Gestão da Política de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.258.607/0001- 92, com sede na RUA VITÓRIA, 392, CENTRO- CIDADE: IÇARA – SC, 88820-000.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Fiscal Contrato: Lucilene de Souza.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:23116C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite por GPS/GSM/GPRS.

CONTRATADA: CALSAT -SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 03.468.160/0001-58, sede à Rua ANA BERTA ROSKAMP, Nº 1285, JARDIM DAS AMERICAS - Curitiba/PR - CEP 81530-250.
Valor Total: R$ 75.712,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: ADRIANE PAULA BARBIERI

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:54E2DD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº167/2023 de prestação de serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 38/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1ABBFC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de 2 (Dois) Tratores Cortador de Grama, através de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar na Modalidade de Transferências Especiais e com Contrapartida do Município, Destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 04/07/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8221C850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 07/07/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8AEC68B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 31/2025 DE 29/04/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 90006/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 31/2025**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de***

Petróleo - ANP), para abastecimento de veículos da frota municipal, o decréscimo da Gasolina Comum é no valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), passando assim de R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) por litro para R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1DB2366F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 15 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos), passando assim de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por litro para R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o decréscimo de R$0,03 (três centavos), passando assim de R$5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) para o valor de R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 83.510,00 (oitenta e três mil quinhentos e dez reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C6630453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 31/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO CONGELADOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRIUCULTURA, DESTINADOS A SECRETATARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.593.476/0001-83 (item 1,2 e 3)**
Valor Total: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Lagoa da Serra Ltda, CNPJ 05.162.045/0001-86 (item 4 e 5).
Valor Total: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Teixeira Soares, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F0063E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 13/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação, para a realização de Palestra**

Magna e acompanhamento de eixos de discussão na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FABIANA LONGHI FRANZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
CNPJ: 52.754.639/0001-66

Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0071FEFD

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 07/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS, período: 01/02/2024 a 31/12/2024. Conforme Ata 05/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8AD67CF9

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

SÚMULA: Emenda Parlamentar.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social, pela modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, decorrente da programação nº **412700720250002**, no **valor de R$ 100.000,00.** Indicação do Deputado Flavio Arns para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Conforme Ata 05/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:4D10554D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

SÚMULA: Emenda Parlamentar.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social, pela modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, decorrente da programação **nº 412700720250001**, no valor de **R$ 150.000,00.** Indicação do Deputada Leandre Dal Ponte para custeio da Política de Assistência Social. Conforme Ata 05/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:911CCDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº1700 de 23/06/15, alterada pelas Leis nº 1766 de 18/07/17, nº 1882 de 06/11/2019, nº 1965 de 01/09/2021 e nº 2078 de 19/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei N° 1700 de 23/06/15, alterada pelas Leis N° 1766 de 18/07/17, N° 1882 de 06/11/2019, №° 1965 de 01/09/2021 e N° 2078 de 19/07/2023, alterando a composição da Comissão nomeada pelo Decreto N° 1.669 de 22/05/2023:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Kelly Regina Camargo

SUPLENTE: Eliane Maria Roos Matte

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA:
TITULAR: Wanderleia de F. Levandoski Bock
SUPLENTE: Alexandra Ruppel da Silva
TITULAR: Paula Michele Marchinski
SUPLENTE: Mireila Ap. Jacomel Pugsley

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
TITULAR: Karla Miskalo Bernert
SUPLENTE: Juliano Sluçarz

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Aretusa Ruppel Sklarski
SUPLENTE: Beatriz Terezinha Colesel Sima

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Lucilaine Gonçalves Pereira
SUPLENTE: Maira Francine Mulinari

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL:
TITULAR: Anderson Rodrigo Scheffel
SUPLENTE: Claudinei de Souza

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS: GERAL DE GOVERNO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E ATIVIDADES ECONÔMICAS:
TITULAR: Hernani Adalberto Schreiner
SUPLENTE: Regis Elysson Jagher

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:
TITULAR: Adriane Paula Barbieri
SUPLENTE: Jocieli Sander Mendes Acordi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná MUNICIPAL data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:06BBE8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 15/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi – 19 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.036/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 20 de junho de 2025 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 17 de junho de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:25901875

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 70-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18ÁRIO teis dNO.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 08.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 17 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5AD16EC1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 150/2025 REF: PREGÃO N° 55/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.071.617/0001-75, com sede RUA JAROSLAU MAISTROVISK, 152, não informado, CEP 86801600, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINA CELIA ALBERTO NACARIO, CPF: 878.090.799-72, carteira de Identidade nº 50335534.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de junho de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A7F246C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 512/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ANDREA CRISTINA GUSMÃO,** portadora do CPF nº 050.003.769-86 e RG nº 9.558.132-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 512/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de dezembro de 2025, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66EC860D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024 CONTRATO Nº: 167/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRÉ ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.935.814/0001-30, sediada na Rua Indianópolis, nº 111, Terra Boa - PR, , neste ato representado(a) por **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 47/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 167/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de obra qualificada, para o Hospital Municipal São Judas Tadeu e ou Unidades de Saúde para cobertura de férias e/ou licenças** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de junho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98F912E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do Candidato
MAYARA HELENA DELFINO GOMES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF6B98C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 611/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/06/2025, a servidora **VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA**, portadora do CPF 064.542.969-46 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C5D8AA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 13 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme anexo, parte integrante da presente resolução.
Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 13 de maio de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:41E8BD45

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, visando a aquisição de Ambulancia tipo A para aprimorar o Transporte Sanitário Eletivo de Terra Boa - PR, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme Pactuação..

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 019/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CD22EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 69/2025.
Processo nº 114/2025

OBJETO: Aquisição de distribuidores de calcário e adubos orgânicos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 16/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2575AA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 67/2025.
Processo nº 112/2025

OBJETO: Registro de Preço para compra grama, mudas, sementes e insumos para serem utilizados nos canteiros, praças, horta e no viveiro municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:959EB220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 72/2025.
Processo nº 117/2025

OBJETO: Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:54EFD074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 73/2025.
Processo nº 118/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2F4F2C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO 119/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 25/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestrante para realização da Conferência Municipal da Assistência Social, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 25/06/2025 (vinte e cinco dias de junho de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/06/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F49CD20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.363.684/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 54/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Torrezan Conveniencia
MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:241304C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.027.024/0001-65**.

DOMICÍLIO: RUA KAMP-BORNHOFEN, 98 CASA 08 - CEP: 89032457 - BAIRRO: PASSO MANSO, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Brudertec Informatica e Sistema de Seguranca LTDA
RAFAEL RODRIGO LAMIN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FE751814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: WHITE EAGLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.901.484/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA MANOEL LOPES JUNIOR, 406 ESTABELECIMENTO - CEP: 37839454 - BAIRRO: VILA BUZATO, Andradas/MG.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI
White Eagle LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7226E66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: KAI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.940.295/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153 - CEP: 83025180 - BAIRRO: BOM JESUS, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **14.446,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

TALITA FERREIRA NOGARE
Kai Comercial LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B1D51C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.489.366/0001-13**.

DOMICÍLIO: CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - CEP: 33233070 - BAIRRO: VÁRZEA, Lagoa Santa/MG.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **26.996,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

A Frente Soluções Integradas LTDA
CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9F714B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.149.591/0002-36**.

DOMICÍLIO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 Estabelecimento - CEP: 29168055 - BAIRRO: CIVIT I, Serra/ES.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **23.720,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Allset Tecnologia LTDA
ALINE FRANCO DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A98FC0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **76.994,10 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4DAC331E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **59.095.876/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA CÂNDIDO AMARO DAMASIO, 1896 - CEP: 88111110 - BAIRRO: JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, São José/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **54.840,13 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Trede Center Commerce LTDA
JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:317F8FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem, Pregão N° 58/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **587,60 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4D084304

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 382/2025

Decreto Nº 382/2025

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e fiscal do Convênio com o Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para acompanhar a Gestão do Convênio efetuado entre o Município de Terra Rica e o Instituto Água e Terra - IAT, para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos - CASTRAPET".

Nome	CPF	Cargo	Função
Thais Lorana Savoldi Vecchi	046.***.***-12	Médica Veterinária	Gestora
Joás Ferreira da Silva	084.***.***-70	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 265/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (17/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:6A6F721F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 381/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **CAPITÃO FLUVIAL - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **17 de Junho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (17/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C068D941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 383/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 69.705,04 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2696	38494-CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	5.308,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1876	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	56,08
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2008	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	19.300,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2698	38494-CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	4.624,44
	SUBTOTAL	44.288,52
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2793	02954-BB 27727-9 - FOMENTO A VIAGEM SIT 67957 CONV 155	25.273,97
	SUBTOTAL	25.273,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3833	02948-BB-25814-8 PRAÇA J. MORUMBI SIT 65024	142,55
	SUBTOTAL	142,55
	TOTAL	69.705,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 69.705,04

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 32.166,62 (trinta e dois Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e sessenta e dois centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02954	BB 27727-9 - FOMENTO A VIAGEM SIT 67957 CONV 155	22.178,10
38494	CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	9.932,44
45494	INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	56,08
	TOTAL	32.166,62

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 37.538,42 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00 BB-24869-X PROAPS FTE 52494 - PISO FIXO..... ...13.000,00

1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00 BB-24869-X PROAPS FTE 52494 - PISO VARIAVEL.....6.300,00

1.3.2.1.01.0.1.05.50.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2948.....142,55
1.3.2.1.01.0.1.05.49.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2954..... 3.095,87

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2948 Junho R$ **142,55**
Fonte: 2954 Junho R$ **3.095,87**
Fonte: 51494 Junho R$ **15.000,00**
Fonte: 52494 Junho R$ **19.300,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2948 Junho R$ **142,55**
Fonte: 2954 Junho R$ **25.273,97**
Fonte: 51494 Junho R$ **15.000,00**
Fonte: 52494 Junho R$ **19.300,00**
Fonte: 38494 Junho R$ **9.932,44**
Fonte: 45494 Junho R$ **56,08**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2025 (17/06/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:E639E986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas, Professor 20 horas** e **Professor de Educação Física 40 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;

Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (17/06/2025).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
DALILA PINHEIRO DE SOUZA	13º
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	14º
RAISSA RAFAELE SILVA	15°
KELLY DIAS DA SILVA	16°
FABIOLA BRAGA LEITE	17°

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
EMMANUELE CRISTINA PRADO	12º
JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVEIRA FERRARI	13º
ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	14º
EDNALVA ELEUTÉRIO ZONTA	15°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
ALAINE DOS SANTOS CORRÊA	4º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AD815773

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE, PSICÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL FEMININO, OPERADOR DE MÁQUINAS,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (17/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

VIGIA	
Nome	**Classificação**
ADILSON RICARDO	1º
WILLIAN DA CRUZ MOREIRA	2º
ADELMO JOSE DOS SANTOS	3º
TIAGO ALONE DOS SANTOS	4º
LEANDRO ARAUJO SOBRAL	5º
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	6º
VITOR GALBIATTI BONFIM	7º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nome	**Classificação**
VALDEMAR MADRIGAR	1º
MARCO HENRIQUE CAMPOS	2º
ALECIO FERNANDES COSTA	3º
VINICIUS PINTO RANDO	4º
ALEX ALVES BUBAY	5º
ARNOLD MARQUES DA SILVA	6º
GIOVANE PEREIRA DA SILVA	7º
MAURO SHIGUEO NOVA	8º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN	1º
LEONICE MARQUES CRUZ	2º
ERISMAR FRANCISCA DA SILVA	3º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nome	**Classificação**
GLEICE KELLY GARCIA	1º
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	2º

ASSISTENTE SOCIAL	
Nome	**Classificação**
DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES	1º

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
Nome	**Classificação**
MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA	1º

FISIOTERAPEUTA	
Nome	**Classificação**
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	1º

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE	
Nome	**Classificação**
ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	1º
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	2º
ANDERSON DE SOUZA	3º

PSICÓLOGO	
Nome	**Classificação**
LUIZA MARIA PIRES DA SILVA	1º
MARCOS VINICIUS LOPES SILVA	2º

ORIENTADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
THAYANE PORTELA OLA	1º

EDUCADOR SOCIAL – FEMININO	
Nome	**Classificação**
SOLANGE ROS DOS SANTOS	1º
THAYANE PORTELA OLA	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS	
Nome	**Classificação**
JORGE MENDES DA SILVA	1º
ROGÉRIO DOS SANTOS	2º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:447FE676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PATRICIA CHATALOV FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** matrícula Nº 12607, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2023 a 07/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/06/2025 a 27/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A6455973

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO SMEC 001/2025

RESOLUÇÃO SMEC Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a contratação de profissionais para serviços gerais nas creches e escolas da rede municipal de ensino, com base em critérios de porte e fluxo de atendimento.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, que estabelece que a quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino deve ser definida em regulamento, observando o tamanho do corpo docente, quadro de funcionários e o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 161/2025-GS/SEED**, que estabelece critérios para fins de dimensionamento e organização de servidores nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná, podendo servir como referência normativa para redes municipais;
CONSIDERANDO que Estados e Municípios podem elaborar normas específicas para determinar o dimensionamento do quadro de funcionários das escolas, de acordo com o porte e as necessidades de cada unidade;
CONSIDERANDO:
I - A necessidade de garantir a qualidade da alimentação escolar e o atendimento adequado às crianças em creches e escolas e;
II - As diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a execução de serviços de alimentação e limpeza;
III - A demanda por profissionais capacitados para atender às especificidades das creches, incluindo o preparo de dietas para bebês e alunos em geral;
RESOLVE:
Art. 1º- Estabelecer critérios para a alocação de profissionais de serviços gerais nas escolas da rede pública, conforme a quantidade de alunos matriculados. Conforme especificações a seguir:
I - Nas Creches:

• Merendeira
• Lactarista
• Auxiliar de Cozinha
• Serviços Gerais

II - Nas Escolas:

• Merendeira
• Auxiliar de Cozinha
• Serviços Gerais

Art. 2º- A quantidade de profissionais por unidade será definida conforme o porte da instituição, considerando o fluxo de atendimento e a complexidade das atividades:

1. CRECHES

Porte da Unidade	Merendeira	Lactarista	Auxiliar de Cozinha	Serviços Gerais
Pequeno (até 60 crianças)	1	1	0	2
Médio (61 a 120 crianças)	1	1	1	3
Grande (acima de 120 crianças)	2	1	2	6

2. ESCOLAS

Porte da Unidade	Merendeira	Auxiliar de Cozinha	Serviços Gerais
Pequeno (até 100 alunos)	1	1	3
Médio (101 a 300 alunos)	2	1	5
Grande (acima de 300 alunos)	2	2	7

Art. 3º- A distribuição dos profissionais obedecerá aos critérios técnicos definidos nesta Resolução, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do município, bem como o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Casos excepcionais serão analisados individualmente, mediante justificativa formal da direção da unidade escolar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Terra Rica, 17 de junho de 2025.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec nº 027/2025

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B48DE6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16782/2025

PORTARIA N° 16782/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF ***.***.309-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 23 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0DA3CACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16783/2025

PORTARIA Nº 16783/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Danúbia Serafim Vieira Graton, matrícula 103357-02, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:60BD1399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16784/2025

PORTARIA Nº 16784/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 10259/2025 de 17 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
212300-00	Márcia Paula Boter	20/06/2025 a 20/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7F86BBA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 087/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 087/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n° ***.***.369-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 19/06/2025 e término em 15/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 17 de junho de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:16BA17EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4457/2025

DECRETO Nº 4457/2025

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo de Terra Roxa, e da outros provimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.736/2019, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Terra Roxa – COMTURTER, e a Lei nº 2.171/2025, que alterou o artigo 6º dessa mesma lei, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4124/2023.
Art. 2º Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo (COMTURTER):
I – Representando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Emerson de Oliveira Bachiega;
Suplente: Joelma Lourenção Neves;
Suplente: Carlos Ricardo Colman Schimmel.

II – Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Eder Simões;
Suplente: Janete Nabão.

III – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Juliana da Silva;
Suplente: Josiane Bolonhezi.
IV – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Everton Soares De Sousa Barroso;
Suplente: Daiane Franciele Camargo.
V – Representando a Secretaria Municipal de Agropecuária
Titular: Marcelo Henrique dos Santos;
Suplente: Tatiele De Jesus Fernandes.
VI – Representando a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Silvana Macarini de Souza;
Suplente:Uilian Azevedo.
VII – Representando os Serviços de Agencia de Viagens e Turismo
Titular: Roberto Cezar Graton
Suplente: José Gomes da Silva
VIII – Representando os Serviços de Transportes Turísticos
Titular: Celso Fernandes da Costa;
Suplente: Sandro Fernandes da Costa.
XI – Representando os Serviços Meios de Hospedagem
Titular: Marinez Schavarski;
Suplente: Vera Lucia Engler.
X – Representando a Associação dos Ciclistas
Titular: Ricardo Willian Luzetti;
Suplente: Adir Lara Paiva Júnior.
XI - Representando o Arranjo Produtivo Local – APL
Titular: Jean Rossato;
Suplente: Juliano Medeiros Longnier.

XII - Representando a Associação Empresarial – ACIATRA.
Titular: Ana Maria Bergamo;
Suplente: Rogério Takeshi Miike.

XIII – Representando o Sindicato dos Empregadores Rurais de Terra Roxa – PR.
Titular: Maria Regina Rampim Vieira;
Suplente: Silvia Maria Rodrigues Riedi.

XIV – Representando os Serviços de Alimentação e Gastronomia
Titular: Jadison Martinho Mussi;
Suplente: Cristiane Macarini Souza de Camargo.

XV – Representando a Organização Ligada a Arte e Cultura
Titular: Maria Aparecida da Silva;
Suplente: Marilza Barbosa de Souza.

XVI – Representando a EMATER
Titular: Bernardo Faccin;
Suplente: Daniel Faccin.

XVII – Representando as Cooperativas de Crédito e Fomento
Titular: Milton Nepomuceno Soares
Suplente: Celso Domingues

XVIII – Representando o Rotary Club
Titular: Lucio Olimpio Cassimiro;
Suplente: João Ferreira Braga Junior.
XIX – Representando as Associações de Feirantes
Titular: Sergio Alamino Aranão;
Suplente: Claudemir Marino de Moura;
XX – Representando as Entidades Religiosas
Titular: Carlos Adilson Freire Lopes;
Suplente: Ueliton da Silva.
XXI – Representando as Associações dos Produtores de Terra Roxa
Titular: Tiago Roberto Mattiuzi;
Suplente: Fabricio Takarachi.

Art. 2ºO mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº4124/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:612AE119

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4459/2025.

DECRETO Nº 4459/2025.

Institui O Grupo De Trabalho Municipal Da Rota Turística Caminhos Do Peabiru e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº8.025/2024 que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o Estado do Paraná de leste a oeste, contemplando mais de 80 municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estrutura organizacional definida para garantir a implementação eficaz do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades locais para compor o Grupo de Trabalho Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações do programa no âmbito do Município de Terra Roxa, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.
Art. 2º O **Ponto Focal Municipal** designado para coordenar o Grupo de Trabalho será Emerson de Oliveira Bachiega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de, conforme nomeação oficial, cabendo-lhe:
I – Representar o Município de Terra Roxa em todas as etapas do Programa Caminhos do Peabiru;
II – Facilitar a comunicação entre o Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais envolvidos;
III – Coordenar reuniões, atividades e processos decisórios do Grupo;
IV – Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I – Coordenar e executar ações para implementação do Programa Caminhos do Peabiru no Município;
II – Assegurar o cumprimento das diretrizes do programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção do bem-estar;
III – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no Município. Os membros serão incentivados a continuar contribuindo com os processos de governança municipal e regional.
Art. 6º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes setores:
I – Eder Simões – Secretário de Administração Municipal;
II – Emerson de Oliveira Bachiega – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
III – Daniela Alexandra Garcia Trindade – Diretora do Departamento de Turismo e Eventos
IV – Juliana da Silva - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
V – Everton Soares De Sousa Barroso – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
VI - Ed Carlos da Silva Trindade – Engenheiro Civil – Representando a Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
VII – Ana Flávia Basso Martins - Diretora do Departamento Jurídico e Coordenação Geral da Proteção Social – Representando a Secretaria Municipal Da Família e Desenvolvimento Social;
VIII - Marcelo Henrique dos Santos - Secretário Municipal de Agropecuária;
IX – Kleber Francisco Carvalho – Representando a Câmara de Vereadores Municipal;
X – Ana Maria Bergamo – Representante da Associação Empresarial – ACIATRA;
XI – Jean de Assis Rossato – Representante do Arranjo Produtivo Local – APL;
XII – Celso Fernandes da Costa – Representante dos Serviços de Transportes Turísticos;
XIII - Roberto Cezar Graton – Representante dos Serviços de Agencia de Viagens e Turismo;
XIV - Willian Luzetti – Representando a Associação dos Ciclistas;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos dezenove 17 dias do mês de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:5DC6ED42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA DE REPÚDIO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Município de Terra Roxa – Estado do Paraná

NOTA DE REPÚDIO Nº 01/2025
À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7796

Os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm a público manifestar veemente repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, proposta pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down perante o Supremo Tribunal Federal, que visa a suspensão de repasses públicos a instituições de ensino especializadas, como as APAEs.

CONSIDERANDO QUE:

1. A APAE de Terra Roxa – PR é uma entidade reconhecida por sua atuação de excelência, acolhedora e comprometida, que há décadas promove o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio de atendimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social;
2. A eventual procedência da ADI nº 7796 comprometeria o funcionamento de instituições que prestam serviços essenciais à população com deficiência, principalmente em municípios pequenos e médios, onde a estrutura da rede pública ainda é insuficiente para oferecer um atendimento especializado e de qualidade;
3. A ação representa um grave retrocesso social, pois desconsidera o direito das famílias à liberdade de escolha e a importância de uma rede de apoio plural, diversa e complementar à educação inclusiva na rede regular;
4. A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com força de emenda constitucional, garantem a liberdade de escolha e o direito a um atendimento adequado à realidade e às necessidades de cada indivíduo;
5. A educação inclusiva não pode ser imposta como modelo único, devendo respeitar as particularidades de cada criança, adolescente ou adulto com deficiência, assim como as condições técnicas e estruturais das instituições envolvidas;

RESOLVEM:

- Manifestar repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, por entender que sua aprovação comprometeria a continuidade de um serviço essencial, que há anos transforma vidas e garante dignidade às pessoas com deficiência em todo o Paraná;
- Reafirmar o apoio incondicional à APAE de Terra Roxa – PR, reconhecendo seu papel fundamental como referência regional em atendimento humanizado, integrado e especializado;
- Declarar o compromisso inegociável com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da valorização das instituições que atuam com ética, responsabilidade e sensibilidade;
- Conclamar o Poder Público, o Ministério Público, os movimentos sociais, os órgãos de controle e toda a sociedade civil a se unirem em defesa das APAEs e de todas as instituições sérias e comprometidas com a causa da pessoa com deficiência.

Inclusão de verdade se faz com respeito à diversidade, liberdade de escolha e fortalecimento da rede de apoio — e não com exclusões.

Terra Roxa – PR, 16 de junho de 2025.

Assinam:

_____
Vice-Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

_____
Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

_____
Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:8BF2666C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2025

RESOLUÇÃO N° 003/2025

Súmula: Estabelece os critérios e procedimentos para a inscrição e renovação de registro das entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que atuam na promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa no Município de Terra Roxa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Municipal nº. 1010/2013, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), na Resolução CNAS nº 14/2014, na Resolução CNAS nº 109/2009, bem como demais normativas correlatas, e
Considerando a necessidade de estabelecer critérios padronizados para o registro das entidades que atuam na área da pessoa idosa, garantindo a articulação com a rede socioassistencial e o fortalecimento da política pública voltada a esse segmento;

Resolve:

Art. 1º Ficam definidos os critérios para a inscrição e renovação de registro das entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Terra Roxa, que executam ações, projetos, programas e serviços voltados à promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Poderão se inscrever no CMDPI as entidades que:
I – Estejam regularmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – Desenvolvam, de forma continuada, ações e atividades destinadas ao atendimento, assessoramento ou à defesa dos direitos da pessoa idosa;
III – Apresentem documentação legal e técnica exigida por esta resolução.

Art. 3º Para efeito de registro, as entidades deverão apresentar:
I – Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal da entidade;
II – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
III – Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
IV – Cópia atualizada do CNPJ com atividade compatível;
V – Declaração de utilidade pública (se houver);
VI – Plano de ação anual com detalhamento das atividades voltadas à pessoa idosa;
VII – Relatório de atividades do exercício anterior;
VIII – Alvará de localização e funcionamento (exceto para entidades exclusivamente de assessoramento ou defesa de direitos);
IX – Certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados de forma cumulativa.

§ 2º No caso de instituição de longa permanência localizada em outro município, deverá ser apresentado o respectivo registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da jurisdição onde se encontra sediada a referida instituição.

Art. 4º A inscrição terá validade por prazo indeterminado, condicionada à apresentação anual do plano de ação e relatório de atividades até o dia 30 de maio de cada ano.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas nesta resolução poderá acarretar no indeferimento, cancelamento do registro ou impedimento de participação em editais públicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Compete ao CMDPI:
I – Analisar e deliberar sobre os pedidos de registro;
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações das entidades registradas;
III – Encaminhar os registros ao órgão gestor responsável pela inclusão no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS, quando cabível.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDPI.

VERA LÚCIA ZANATTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:81429872

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4458

DECRETO Nº.4458/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2186 de 17 de Junho de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.176.127,99 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	788	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos**	1.173.160,84
			447170 - Rateio pela participação em consórcio público	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	789	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos**	2.967,15
			337170 - Rateio pela participação em consórcio público	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.176.127,99 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.176.127,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:31A29D6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2180

LEI Nº 2180/2025

EMENTA: Dispõe sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados no Município de Terra Roxa, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde
públicas ou privadas do Município, toda mulher tem o direito de fazer-se acompanhar por pessoa
maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação
prévia.
Art. 2º - O acompanhante de que trata o artigo 1º, será de livre indicação da
paciente ou, nos casos em que ela esteja impossibilitada de manifestar sua vontade, de seu
representante legal, e estará obrigado a preservar o sigilo das informações de saúde de que tiver
conhecimento em razão do acompanhamento.
Art. 3º - No caso de atendimento que envolva qualquer tipo de sedação ou
rebaixamento do nível de consciência, caso a paciente não indique acompanhante, a unidade de
saúde responsável pelo atendimento indicará pessoa para acompanhá-la, preferencialmente
profissional de saúde do sexo feminino, sem custo adicional para a paciente, que poderá recusar
o nome indicado e solicitar a indicação de outro, independentemente de justificativa, registrandose
o nome escolhido no documento gerado durante o atendimento.
Art. 4º - Em caso de atendimento com sedação, a eventual renúncia da paciente ao
direito previsto neste artigo deverá ser feita por escrito, após o esclarecimento dos seus direitos,
com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, assinada por ela e arquivada em seu
prontuário.
Art. 5º - Todas as unidades de saúde do Município ficam obrigadas a manter, em local
visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido neste artigo.
Art. 6º - No caso de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de
terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes,
devidamente justificadas pelo corpo clínico, somente será admitido acompanhante que seja
profissional de saúde.
Art. 7º - Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam
www.terraroxa.pr.gov.br / AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP: 85990-000 / (44) 3645-8300 / TERRA ROXA - PR
autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência
do acompanhante requerido.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:710C5F60

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2181

LEI Nº 2181/2025

EMENTA: Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Terra Roxa, o Programa "Quebrando o Silêncio", e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. º Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Terra Roxa, o
Programa “Quebrando o Silêncio”, a ser realizado anualmente no mês de março como parte da
programação do “Mês da Mulher”, com foco na conscientização e combate à violência doméstica
contra as mulheres.
Art. 2º. O Programa tem como objetivo conscientizar a população terraroxense
sobre a importância da denúncia de casos de violência doméstica mediante a realização das
seguintes ações, a critério do Poder Executivo Municipal:
I - realização de campanhas de conscientização em espaços públicos, como
praças, parques e terminais de transporte, utilizando recursos audiovisuais, depoimentos de
sobreviventes e informações sobre os direitos das mulheres, para encorajar a denúncia e a
quebra do silêncio;
II - promoção de debates e rodas de conversa em instituições de ensino, empresas
e comunidades, abordando temas como empoderamento feminino, igualdade de gênero e a
importância de se manifestar contra a violência, estimulando a participação ativa de mulheres e
homens nessas discussões;
III - criação de grupos de apoio e escuta, compostos por profissionais capacitados,
para acolher e prestar suporte emocional às mulheres que se sentem inseguras ou com medo de
denunciar casos de violência, proporcionando um ambiente seguro e empático para que possam
compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo;
IV - realização de workshops e capacitações para profissionais da área de saúde,
assistência social, educação e segurança, com o intuito de sensibilizá-los sobre a importância de
identificar sinais de violência contra a mulher, orientar as vítimas e encaminhá-las para os
serviços de apoio adequados;
V - estabelecimento de parcerias com empresas e comércios locais para a
divulgação de informações sobre o "Quebrando o Silêncio" em seus estabelecimentos, por meio

de cartazes, panfletos e outras mídias, ampliando o alcance das mensagens e incentivando a
www.terraroxa.pr.gov.br / AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP: 85990-000 / (44) 3645-8300 / TERRA ROXA - PR
participação de toda a comunidade;
VI - distribuição de panfletos informativos em locais estratégicos da cidade, como
praças, supermercados, escolas e postos de saúde, com orientações sobre o enfrentamento à
violência e os canais de denúncia disponíveis;
VII - realização de palestras e workshops em instituições de ensino, com enfoque
na prevenção da violência contra a mulher, promovendo a discussão sobre o tema e
incentivando os estudantes a se manifestarem e denunciarem casos de violência;
VIII - instalação de faixas e banners em locais estratégicos da cidade, com
mensagens de apoio e incentivo à denúncia da violência contra a mulher, reforçando a
importância de não se calar;
IX - demais ações correlatas.
Art. 3º. Durante a programação "Quebrando o Silêncio" serão realizadas atividades
como palestras, rodas de conversa, capacitações, campanhas de conscientização e outras
ações voltadas para a temática.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7569C02A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2182

LEI Nº 2182/2025

EMENDA: Dispõe sobre a coleta contínua de lixoeletrônico de pequeno porte nas escolas públicas eprivadas do Município de Terra Roxa, e dá outrasprovidências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da coleta contínua de lixo eletrônico de
pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município.
Parágrafo único: O Poder Executivo disponibilizará um ponto de coleta de lixo
eletrônico nas escolas públicas e privadas da sede e distritos do Município uma vez por mês,
sendo que o dia da referida coleta será decidido pela administração municipal.
Art. 2º - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento
desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de
celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.
Art. 3º - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação
ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico
pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado,
visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.
Art. 4º - A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte
caberá ao Poder Executivo Municipal, sendo que este designará o setor competente responsável
pela coleta de que trata o artigo 1º.
Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a
contar da sua publicação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

_____
www.terraroxa.pr.gov.br / AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP: 85990-000 / (44) 3645-8300 / TERRA ROXA - PR

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:00DD9BE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2183

LEI Nº 2183/2025

EMENTA: “Institui o dia do trabalhador do SUAS – Sistema único de assistência social no Município deTerra Roxa, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica instituído o “Dia do trabalhador do sistema único de assistência social –
SUAS”, a ser comemorado anualmente no dia 07 de dezembro de cada ano, data que promulga
a Lei orgânica da assistência social (LOAS nº 8.742), integrando-o ao calendário oficial de
eventos do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Parágrafo único - A comemoração suscitada no caput deste artigo, não tem o
objetivo de instituir feriado no âmbito municipal, visa apenas instituir data comemorativa,
buscando valorizar os profissionais que fazem parte Sistema único de assistência social (SUAS),
no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8DF6C413

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2185

LEI Nº 2185/2025

Alteração da Lei Municipal nº 1.143, de 26 denovembro de 2013, que regulamenta o ProgramaRural "Campo Mais Forte", destinado ao incentivo edesenvolvimento agropecuário no Município de TerraRoxa - PR, e da outras providências.

.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica acrescentado o §3º no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.143, de 26 de
novembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. O Programa visa atender os serviços e insumos de:
I - Terraplenagem para edificações com fins de exploração agropecuária;
II - Adequação, conservação e cascalhamento de carreadores de acesso às
propriedades e explorações agropecuárias;
III - Construção e manutenção de silos trincheiras, esterqueiras, cisternas, tanques
de aquicultura e valas para saneamento e drenagem;
IV - Construção de abastecedores comunitários para atendimento de produtores
rurais e moradores da zona rural do município;
V - Subsídios à aquisição de corretivos, fertilizantes orgânicos, mudas e transporte
de mudas, para agricultores familiares que explorem as atividades de sericicultura,
cafeicultura, fruticultura, olericultura e silvicultura;
VI - Subsídios à aquisição de corretivos e alevinos para agricultores familiares que
explorem a atividade de aquicultura;
VII - Subsídios de sêmen e nitrogênio líquido para os produtores de leite;
VIII - Subsídios à aquisição de caixas, de colmeias, ceras alveoladas e acessórios
para os apicultores de agricultura familiar;
IX - Produtores rurais da agricultura familiar, orgânicos, agroecológicos e feirantes
poderão ser subsidiados com sementes de cereais, adubos químicos e orgânicos e
www.terraroxa.pr.gov.br / AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP: 85990-000 / (44) 3645-8300 / TERRA ROXA - PR
serviços de preparo do solo.
§ 1º Entende-se por pequeno produtor rural aquele que atenda qualquer um dos
seguintes requisitos:
I - Ser morador das Vilas Rurais do município e utilizar, predominantemente, mão -
de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento; ou
II - Ser produtor rural que possua renda anual bruta de até 180 UNITERRA; ou
III - Ser proprietário rural de até 8 (oito) alqueires paulistas de terras.
§ 2º Entende-se por agricultor familiar aquele que:
I - Apresente inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF),
fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; ou
II - Apresente Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar (PRONAF), fornecida pelo Ministério do Desenvolvimento
Agrário (MDA); ou
III - Esteja inscrito ou habilitado em outro programa do Governo Federal, que ateste
sua condição como agricultor familiar, conforme regulamentação específica.
(Redação dada pela Lei nº 2162/2025).
§3º Os incentivos descritos serão concedidos exclusivamente para atividades
produtivas, sendo vedada a concessão para atividades recreativas ou de
lazer".
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 17 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E9FEA337

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2186

LEI Nº 2186/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.176.127,99 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	788	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.173.160,84
Especial	789	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.967,15

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.176.127,99 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.176.127,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 17 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DFB090E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Chamamento Público nº 002/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 17 de junho de 2025.

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:74039296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Metalurgia, destinados à Manutenção, Conservação e Reparos em Prédios Públicos e Demais Setores Vinculados à Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 571.045,70 (quinhentos e setenta e um mil quarenta e cinco reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 17 de junho de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:96113941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.601.436/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GLEYSELLA FELIX LUIZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 119.131.646-75, com endereço à Avenida MAJOR VENÂNCIO, 148, CENTRO - 37.002-500, Varginha - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.063,15 (oito mil, sessenta e três reais e quinze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 59.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB49FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.299.226-3 e no CPF/MF nº 931.089.589-68, com endereço à Rua 1° DE MAIO, 740, CENTRO - 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47, 117.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1C6CA87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5755, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARINES FERREIRA DE MELLO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.892.623-0/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 5665, de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E4F8039D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5756, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Torna público o resultado da Avaliação de Mérito dos projetos inscritos nos Editais Municipais, provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado da avaliação dos projetos inscritos nosEditais Municipais, provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

LISTA DE HABILITADOS - ANALISE DE MÉRITO – PNAB 2025

NOME	CPF	PROJETO
Bruno Andrade Fascio	114.172.659-90	O Poder da Natureza – Artes Visuais
Camilla Tassia Pedri Cazura	074.846.179-54	Cores da Terra, Tijucas do Sul – Artesanato
Carlos Eduardo Zaclikevic	028.926.099-09	Eco Tijuquense, Música da nossa terra – Música
Debora de Souza	019.918.199-35	Pequenos Artistas – Artes Visuais
Gustavo Aleixo Derenievicz	079.448.669-01	Memórias do Passado, lembranças para o futuro – Artes visuais
João Carlos Pinto Aranda	524.885.000-20	Palco livre – Som e luz para a comunidade – Audiovisual
Jorge Alberto Rocha Perusso	245.036.810-87	Som na Praça – Música
José Lucas Alves de Lima	147.003.059-40	Som na Praça – Sertanejo Raiz – Música
José Valdeci de Lima	025.859.149-84	Um teclado, muitas emoções – Música
Leire Franciele dos Santos	069.292.509-02	Transformando com arte, artesanato sustentável – artesanato
Marcia Vieira Lima	042.511.209-81	Pequenos artistas – oficinas de pintura e desenho em tela – Artes visuais
Marcos Henrique Caro	079.448.589-84	Dança Tijucas do Sul – Dança
Paula Emny Muniz Durães Tizzo	402.764.898-61	"Cantação" de Histórias - Teatro
Roberlei da Rocha Sidral	042.592.029-10	Gaúcho Cantador – Música
Wagner Alex Rozário	108.506.989-36	Grupo de Reis do Campestre – Cultura popular
Zaqueu Rocha	069.217.549-01	Som na Praça – Sertanejo Emoção – Música

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7844AE6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 142/2023, apresentado por **Liliane do Nascimento** (CPF 057.320.179-09), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 446,27 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 18 de Junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7E3509EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 130/2023, apresentado por **José Vilmar Alves Franco** (CPF 294.453.889-68), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 398,84 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 18 de Junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A89E45D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar 11/2024 instaurado por meio da Portaria nº 412/2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias o Processo Administrativo Disciplinar 11/2024, instaurado por meio da Portaria nº 412, de 29 de novembro de 2024, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50*/2005.*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:41212F7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PELO MENOR VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 07/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **07/2025**.
Processo Administrativo nº **37/2025**.
Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.
Objeto**: Aquisição de Material Gráfico**
Valor total máximo estimado: **R$ 8.585,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**,

DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.16.00- Material de Expediente

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 23/06/2025 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:
Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Tobias Dias do Rosário, 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site: previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 17 de junho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:BE8E6122

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***05/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Empresa: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ 1.986,95 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Empresa: JOSE AMARILDO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 08.145.960/0001-51
Valor: 556,16 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***05/2025***;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:4D4E51A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA P.E Nº 12/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após análise técnica realizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, item 11 e 31 as amostras foram APROVADAS.
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, item 15 e 21 a amostras foram APROVADAS.
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 29.715.704.0001-22, itens 17 e 18 a amostra foi APROVADA.
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.388.280/0001-86, item 19 a amostra foi APROVADA.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:53B1C8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 12/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após análise técnica realizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
· N M LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 52.339.425/0001-23, amostra do item 22 **REPROVADA**.
Marca ofertada: Bem Vital Drink Protein.
· CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, CNPJ N° 05.782.733/0003-00, amostra do item 26 **REPROVADA**.
Marca ofertada: Bella Fiber.
·

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:09E9578E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 40/2025 P.E. Nº 26/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	APP COMERCIO DE ELETRODOMÉTICOS LTDA CNPJ: 49.353.698/0002-07	11/06/2025	18/06/2025	17/06/2026	R$ 58.420,00

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:F4B36A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2025 - CONCORRENCIA Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2025

CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jose Altair Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1842472-0 e do CPF/MF nº 319.442.809-87, e

CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.783.640/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 180 M2, NA LOCALIDADE DA TABATINGA – RODOVIA PR 281 KM 6, CONVÊNIO N° 804/2024 – SECID, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.

VALOR: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

FORO: Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul , 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BBFFA71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 42/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTAS E PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.**
Contratado: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA – CNPJ: 09.378.748/0001-05.**
Valor: R$ 192.000,05 (cento e noventa e dois mil reais e cinco centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 42/2025.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde, Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4480 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:81459388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PAS - De 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PAS, repasse de recursos fundo a fundo - Piso Paranaense de Assistência Social - PAS de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de junho de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:B67487C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 315/2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, em razão dos fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, instaurado pela Portaria n.º 044/2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 141, III, 146, III, 150 e 152, I, todos da Lei n.º 012/1997,

RESOLVE:

DEMITIR a bem do serviço público o servidor público CLAUDINEI DOS SANTOS, matrícula nº 502, ocupante do cargo público de GUARDA MUNICIPAL.
DETERMINO que sejam procedidas as devidas informações nos sistemas e órgãos de controle da Administração Pública.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - INTIME-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0DCC5A3A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 316/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) EMERSON RICHTER, portador (a) do(a) CPF nº 048.XXX.XXX-60, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:73351A60

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 317/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) BRAULIO INACIO RIBEIRO, portador (a) do(a) CPF nº 460.XXX.XXX-91, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:99215544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 18/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$2.223.106,00 (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e cento e seis reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **07/07/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 17 de junho de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:57688A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 12 - AVANÇO DE NIVEL

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Adriano Aparecido Dezan, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 2632/24, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Servidor Adriano Aparecido Dezan, Advogado desta Casa de Leis, matrícula n° 620, promovido ao "nível 3" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24, § 1º, da Lei n.º 2683/24.

Art. 2º Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2800/2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:8951B696

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6501/2025 REPUBLICADO

Data 16/06/2025

SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor efetivo, converte féria em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Portaria nº 1107/2024, que cassou o gozo de férias.
DECRETA
Art. 1º Considera-se indispensável o serviço prestado pelo Servidor Público, ocupantes do cargo abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de Férias
Marcos Antônio Fernandes	23868-6/1	Advogado	02/04/2023 a 01/04/2024	30

Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.
Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de féria a que faz jus, o servidor constante do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9825A8C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6503/2025

DECRETO Nº6503/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 17.06.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Operador de Maquinas

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Eliabe da Silva	1765-5/1	16- inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D508AA99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6505/2025

DATA: 17/06/2025

SÚMULA- Nomeia os membros para compor a equipe para auxiliar no Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná, e dá outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 136/2025 DE 17/06/2025.
D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a equipe para auxiliar no Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná-

professor Manoel Preste de Oliveira- Universidade Aberta do Brasil (UAB)

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Ademar Couto dos Santos	Coordenador do Polo	20
Márcio Andrigo Bruschi	Secretário	20
Leomar Pizatto	Técnico em Informática	20
Patrícia de Oliveira	Bibliotecária	20
Salete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Sebastião Alves de Miranda	Cargo Comissionado: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	20

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1B5E84CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 121/2025

EDITAL Nº. 121/2025
17/06/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
59°	JULIANA DA CRUZ

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5DDB8F2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2904/2025

Data 17/06/2025

Estabelece normas e define parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e define parâmetros para a prestação de serviços de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino de Três Barras do Paraná.
Art. 2º O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos estudantes do ponto de embarque, localizado na linha mestra (rota) determinada pelo Poder Público, até o estabelecimento de ensino e, ao término das aulas, retorno ao ponto de origem, de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º Para cumprimento desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação deve seguir o instituído no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto nº 2.878/2008 e regulamentado pela Resolução nº 2.206/2012, com as alterações que vierem a sofrer, ou novas legislações que vierem a substituí-las.
§ 1ºÉ de competência da Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.
§ 2º Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e CACS/FUNDEB, o controle social da utilização dos recursos financeiros, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.
§ 3ºO conteúdo desta lei deverá ser divulgado a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar, bem como aos seus usuários e familiares.
§ 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação propor atualizações ou alterações ao conteúdo desta lei, em decorrência de novas legislações ou atos administrativos.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 4º Têm direito ao transporte escolar os estudantes da Educação Básica, os alunos matriculados nas Instituições de Ensino do município que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros das escolas em que estão matriculados, e que não dispõem de meios próprios de deslocamento.
Art. 5º A distância máxima de deslocamento do estudante até o ponto de embarque mais próximo é de 1.500 (mil e quinhentos) metros.
Art. 6º Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:
I – estudante com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II – ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto, e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
III – quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto alternativo mais longo;
IV – quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.
Art. 7º O tempo máximo diário admitido para permanência dos estudantes em viagem é de 2 (duas) horas diárias.
§ 1ºO Município se responsabilizará pelo transporte dos estudantes da rede pública de ensino realizado nas linhas mestras definidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de incumbência dos pais ou responsáveis o deslocamento até o ponto mais próximo para o embarque/desembarque.
§ 2º O responsável que optar por matrícula em estabelecimento ou turno diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2012 – SEED/SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 8º A prefeitura do município de Três Barras do Paraná, executora do Transporte Escolar, deverá suprir, de acordo com a legislação vigente, as necessidades de atendimentos de transporte escolar para o acesso e permanência dos estudantes nas escolas da Educação Básica, podendo o mesmo ser realizado por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e devidamente licitado, quando necessário.

§ 1º Se o serviço for financiado pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), a licitação deve ser realizada na forma eletrônica, utilizando a modalidade pregão eletrônico.
§ 2º Deve constar expressamente nos editais de licitação e nos instrumentos contratuais, com base nos arts. 121, § 1º, e 122, § 4º, III, da Lei nº 14.133/2021, que é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, de forma a garantir que a execução das obrigações seja realizada diretamente pelo contratado, resguardando-se a responsabilidade integral do adjudicatário.
Art. 9º Para uma prestação eficiente e efetiva do serviço de transporte escolar, é necessário que o Poder Público conheça os seus verdadeiros custos, para a sua adequada prestação e a elaboração da planilha de custos no transporte escolar, possibilitando que diversos benefícios possam ser alcançados:
I – melhorar o controle sobre as variáveis (custos fixos e variáveis) que impactam a prestação deste serviço;
II – aumentar transparência do processo;
III – estimar o valor de referência com maior precisão para as licitações do serviço de Transporte Escolar;
IV – estimar o valor de referência mais justo para os convênios entre Estados e Municípios;
V – reduzir os possíveis conflitos entre os envolvidos;
VI – otimizar os gastos públicos;
VII – melhorar a gestão do Município com auxílio na tomada de decisões.
Art. 10. Na elaboração da planilha de custos, os aspectos abaixo devem ser observados:
I – quanto aos custos tributários, não devem ser incluídos os custos com o IRPJ e a CSLL, já que não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União);
II – quanto aos custos com pessoal, nos casos em que em uma rota, linha ou itinerário o serviço for prestado por tempo parcial, seus custos devem ser considerados de forma proporcional ao tempo dedicado ao transporte escolar.
Art. 11. Nos casos de terceirização do serviço de transporte escolar pelo Poder Público à iniciativa privada, os aspectos abaixo devem ser observados na elaboração do edital, de forma que não sejam solicitadas exigências indevidas que restrinjam a competição. Desta forma, as seguintes situações específicas devem ser evitadas:
I – a previsão de exigência de apresentação de comprovação de propriedade dos veículos, tendo em vista que o serviço pode ser prestado tanto por veículos próprios, quanto locados ou derivados de contratos de leasing, por exemplo;
II – a previsão de exigência de que os veículos sejam licenciados no município de Três Barras do Paraná;
III – a exigência de que o licitante tenha garagem na sede do município, salvo justificativa fundamentada em estudos técnicos;
IV – a previsão de exigência de apresentação de propriedade/posse prévia dos veículos como requisito de habilitação/qualificação;
V – a exigência de visita prévia obrigatória pelos licitantes, observando que o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
VI – injustificada aglutinação do certame em lote único, no caso de a licitação conter inúmeras rotas, em prejuízo à competitividade;
VII – considerando o princípio da competitividade, quando da habilitação, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deve-se evitar exigências indevidas com alto grau de restrição à competição.
Art. 12. Para garantir a qualidade do serviço prestado, devem ser observados os seguintes parâmetros:
I – o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança;
II – a efetiva prestação do serviço de transportar o estudante do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
III – o cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos estudantes quanto para sua chegada à escola;
IV – as condições de bem-estar dos estudantes desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;
V – o tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos estudantes;
VI – as condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
VII – os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;
VIII – a adaptação permanente do serviço às demandas que variam;
IX – o atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar.
Art. 13.A Secretaria Municipal de Educação deverá determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função da segurança dos estudantes.
Parágrafo único. Durante intercorrências e/ou adversidades naturais, um novo percurso poderá ser definido, caso seja necessário.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. O Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento e controle de frota.
Art. 15. Fica determinada a idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar:
I – 10 (dez) anos para veículos tipo van, perua/kombi e automóvel;
II – 15 (quinze) anos para ônibus ou micro-ônibus.
Parágrafo único. Os ônibus, micro-ônibus, vans, peruas/kombis e automóveis utilizados no serviço de transporte escolar deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no início de cada ano letivo, para verificação do cumprimento da exigência de idade mínima dos veículos, conforme previsto no caput deste artigo.
Art. 16. Os veículos que compõem a frota do transporte escolar deverão passar por inspeção a cada 06 (seis) meses, por profissional especializado e/ou órgão competente credenciado junto ao Detran/PR, encaminhando-se cópia do laudo para o Comitê de Transporte Escolar.
Parágrafo único. As inspeções deverão ser realizadas sem prejudicar a oferta do serviço do transporte escolar, preferencialmente no período de férias escolares.
Art. 17. A lotação dos veículos do transporte escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV.
Art. 18. Os veículos destinados ao transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, em especial com as seguintes características:
I – registro: como veículo de passageiros;
II – inspeção: a ser realizada semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – pintura: faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira, com o dístico ESCOLAR, em preto. Em caso de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV – lanternas: de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
V – cintos de segurança: em número igual à lotação;
VI – tacógrafo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VII – GPS: pode fornecer informações sobre localização, a velocidade, a rota percorrida e outros dados relevantes;
VIII – capacidade do veículo quanto ao número de estudantes: é vedada a condução de escolares em número superior ao estabelecido pelo fabricante do veículo;
IX – acessibilidade: é necessário se observar o atendimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos em normas técnicas específicas, de modo a possibilitar segurança e autonomia, total ou assistida, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 19. É dever da Secretaria Municipal de Educação e do Comitê Municipal de Transporte Escolar, promover a fiscalização quanto ao estado de conservação dos veículos escolares, promovendo ações de conscientização que atinjam todos os envolvidos no processo, como gestores das escolas, motoristas, estudantes e os seus grupos familiares.

Art. 20. Para a otimização do serviço de transporte escolar, facilitando a operação e o controle do serviço prestado, os veículos do transporte escolar devem estar equipados com:
I – tacógrafo ou cronotacógrafo: de acordo com o CTB, todo veículo destinado à condução coletiva de passageiros deve possuir o equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
II – GPS: os serviços de rastreamento veicular via dispositivo GPS têm a finalidade de servir como ferramenta para o controle da execução contratual.Fica sob responsabilidade da empresa contratada a instalação do sistema de GPS, não apresentando ônus para o município. Também deve ser concedido à Secretaria Municipal de Educação o devido acesso aos dados para monitoramento e controle.
Art. 21. Em situações de pane mecânica, acidentes ou outras eventualidades com o veículo contratado, a empresa responsável pela rota, deve disponibilizar de veículo reserva para garantir a continuidade do transporte escolar e a segurança dos estudantes.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo município, mediante autorização específica.
Art. 23. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, precedida da comprovação das seguintes condições:
I – possuir documentos válidos como: Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
III – ser maior de 21 (vinte e um) anos;
IV – estar habilitado na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;
V – ser aprovado em exame de avaliação psicológica;
VI – apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VII – comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas, ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses;
VIII – portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar;
IX – apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, ou respectiva renovação a cada 05 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
Art. 24. No exercício de sua função, também cabe aos condutores:
I – atender todas as exigências da legislação de trânsito;
II – conhecer e cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as Leis inerentes ao trânsito e ao transporte escolar;
III – cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento;
IV – controlar e orientar o embarque e desembarque dos estudantes para evitar acidentes;
V – praticar a direção defensiva, visando a diminuição dos riscos de acidentes;
VI – evitar o bullying, comunicando os responsáveis, caso haja incidência, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
VII – orientar os estudantes beneficiários do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com o veículo;
VIII – contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
IX – ser gentil, cordial e respeitoso com estudantes e pais.
Art. 25. É vedado aos motoristas:
I – usar telefone celular enquanto estiver dirigindo;
II – transportar mercadorias e/ou pessoa estranha;
III – discutir com estudantes ou pais;
IV – permitir o embarque ou desembarque de estudantes em locais não determinados nas rotas.

CAPÍTULO VI
DAS ROTAS

Art. 26. A definição das rotas de transporte escolar é atividade principal do Poder Público, na condição de executores do transporte escolar público (direta ou indiretamente).
Art. 27. São condições essenciais mínimas que devem ser levantadas no planejamento das rotas:
I – definir as rotas e os itinerários que serão realizados;
II – definir a localização dos pontos de parada (embarque e desembarque);
III – promover estudos e análises quanto ao trajeto percorrido pelo estudante, como:
a) existência de obstáculos físicos como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto alternativo mais longo de sua residência para chegar até a escola ou ponto de parada para embarque e desembarque;
b) condições sobre o embarque e desembarque de estudantes;
c) previsão de área de escape que garanta a segurança dos estudantes;
d) existência de fatores de risco, que podem colocar o estudante em condições inseguras;
e) estimativa do tempo de permanência dos estudantes dentro do veículo no trajeto da casa à escola;
f) estimativa da distância máxima entre ponto de parada e à casa do estudante e à escola.
Art. 28. Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal poderão ser organizados por meio do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, ou demais sistemas disponíveis.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 29. O Município poderá realizar transporte de estudantes da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique e não prejudique o serviço do transporte escolar.
Art. 30. As atividades extracurriculares dos estudantes da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo os critérios abaixo elencados:
I – não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;
II – agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação;
III – mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar devidamente fundamentado;
IV – deferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo único. A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade operacional.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 31. Para a utilização do serviço de transporte escolar os responsáveis deverão informar o interesse anualmente no ato da matrícula.
Parágrafo único. Havendo mudança de endereço do estudante, o responsável legal deverá proceder à atualização do endereço na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32. São direitos dos estudantes usuários do Transporte Escolar:
I – receber serviço de transporte escolar adequado;
II – dar sugestões de melhorias na prestação de serviços;
III – ter ciência desta lei;
IV – ajudar na fiscalização do transporte escolar, verificando as condições em que o serviço é ofertado, observando:
a) se o motorista permite a condução de carona;
b) se os veículos possuem dispositivos de segurança e se estão bem conservados;
c) se as informações sobre os condutores, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários do Transporte Escolar estão corretos.
Art. 33. É dever dos estudantes usuários do transporte escolar:
I – zelar pelos veículos escolares;
II – manter o interior do veículo limpo e conservado;
III – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
IV – respeitar os colegas e motorista;
V – não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;
VI – colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;
VII – evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

VIII – comportar-se adequadamente durante a viagem;
IX – subir ou descer do veículo somente quando ele estiver totalmente parado;
X – conservar e zelar pelo estofamento dos assentos.
Art. 34. Durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, deverão ser respeitadas incondicionalmente as normas de segurança no trânsito.
Art. 35. Serão punidos os estudantes que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:
I – riscar ou quebrar os bancos;
II – quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
III – sentar no capô do motor;
IV – colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;
V – promover ofensa física ou moral a seus pares;
VI – faltar com respeito ao motorista;
VII – ingerir bebidas alcoólicas, fumar, usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.
Parágrafo único. Os atos ou ações de indisciplina não referidos neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e em caso de danos ao patrimônio, o responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.
Art. 36. Os responsáveis dos estudantes usuários do transporte escolar deverão serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES

Art. 37. Os responsáveis pelos estudantes devem debater acerca do transporte escolar com dirigentes municipais e o Comitê Municipal de Transporte Escolar, buscando soluções dentro da própria comunidade para os possíveis problemas e garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos estudantes.
Art. 38. Compete aos responsáveis pelos estudantes:
I – analisar as regras e regulamentos que norteiam o uso do transporte escolar;
II – conduzir os estudantes para o embarque no veículo com pontualidade e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão;
III – desenvolver rotas que minimizem a exposição dos seus filhos a trajetos a pé;
IV – orientar o estudante para que mantenha a disciplina durante o embarque/desembarque e enquanto durar o trajeto, bem como, conservar a integridade dos veículos;
V – orientar o estudante para que trate com cortesia o motorista e os demais estudantes que utilizam o transporte escolar;
VI – conhecer e manter contato com o motorista da linha, sempre que necessário.
Art. 39. É vedado aos responsáveis pelos estudantes:
I – desacatar o motorista ou estudantes do transporte escolar;
II – solicitar o transporte de mercadorias ou pessoas.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40. Os estudantes que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no capítulo anterior estarão sujeitos as seguintes punições:
I – advertência verbal, com comunicação aos pais e a escola;
II – advertência por escrito com convocação dos responsáveis pelos estudantes, do motorista e direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação;
III – encaminhamento ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único. No ato da matrícula, o responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de dano ao patrimônio e deverão ressarcir os prejuízos, caso houver.

CAPÍTULO XI
PESQUISA DE QUALIDADE CONTÍNUA

Art. 41. A fim de assegurar que o serviço de transporte escolar seja prestado com qualidade e segurança a todos os estudantes que dele necessitem, é imprescindível que os órgãos competentes fiscalizem e que toda a sociedade acompanhe o serviço.
Art. 42. Cabe ao gestor do transporte escolar promover pesquisa com os estudantes, os responsáveis pelos estudantes, diretores das instituições de ensino e o Conselho Municipal de Educação para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos estudantes da Rede Pública de Ensino.
Parágrafo único. A depender do caso, outras fontes de informações também podem ser utilizadas, como: Conselho do FUNDEB; Comitês Estadual e Municipais de Transporte Escolar; Secretaria de Estado da Educação, por meio dos diretores das Instituições de Ensino, dos Núcleos Regionais de Educação e da Coordenação de Transporte Escolar.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 43. O controle social é a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados.
Art. 44. O controle social deve atuar na fiscalização do transporte escolar de diversas formas, incluindo:
I – seção no site da transparência: o Portal da Transparência é uma ferramenta de controle social que permite ao cidadão conhecer, questionar e atuar como fiscal da aplicação de recursos públicos. As informações sobre ações do governo devem tempestivamente ser alimentadas em seu portal. Desta forma, é necessário que o Portal da Transparência do ente contratante possua área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:
a) documentação do processo licitatório e contratos;
b) relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;
c) projetos das rotas georreferenciadas;
d) composição de custos;
e) processos de pagamento;
f) informações importantes e meios de contato;
II – identificação de rota e condutor: durante a execução dos serviços de transporte escolar, é de boa prática manter, em local visível, informações sobre a rota e condutor;
III – adesivo “Reclame Aqui”: além da sinalização com informações da rota e do condutor, também é de boa prática manter, em local visível, informações para contato com o setor responsável pelo transporte escolar, para dúvidas, sugestões e reclamações. Como visto nas obrigações da contratante, uma delas é “criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos”. Os contatos recebidos pelo canal de comunicação devem ser analisados pelos fiscais do contrato e serem registrados em arquivo específico;
IV – mapa da rota em local visível ou acessível dentro do próprio veículo: é também de boa prática constar no veículo o mapa da(s) rota(s) que executa. Além da consulta pelo motorista, o documento deve ser disponibilizado a quem o solicitar. Ademais, o cidadão solicitante deve ser orientado sobre a possibilidade de consulta em seção específica no Portal da Transparência;
V – selo de inspeção visível: uma das condições dos veículos a serem atendidas e mantidas pela contratada é que os veículos do transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 (seis) meses. Além da realização da vistoria, deve-se manter em local visível, selo de inspeção do veículo ou Certificado de Inspeção Técnica Veicular (CITV), emitido pelo órgão responsável;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB: juntamente com os respectivos governos e órgãos de controle, o CACS tem a função de monitoramento sobre a aplicação dos recursos disponibilizados pelo FNDE, entre os quais se enquadra o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
VII – Comitê Municipal do Transporte Escolar: a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar deve observar os critérios mínimos de composição estabelecidos no artigo 16 da Resolução SEED/PR 777/2013 (ou outra que a substituir), e tem como atribuições acompanhar, avaliar e propor melhorias na oferta do transporte escolar, assegurando condições adequadas de segurança, qualidade e regularidade no atendimento aos estudantes. Os membros devem realizar, no mínimo, 4 (quatro) visitas técnicas durante o ano, com o intuito de aferir aspectos relacionados com a adequação, regularidade e qualidade do serviço de transporte escolar. Os relatórios dessas visitas devem ser criados e mantidos, com registros

fotográficos e outras comprovações documentais, detalhando as observações e quaisquer medidas corretivas sugeridas.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Cabe ao gestor definir os instrumentos financeiros para viabilizar o Transporte Escolar: Fonte Própria; Salário-Educação; Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Convênio com o Poder Público Estadual para atender estudantes da rede estadual, entre outros.

Art. 46. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e identificar as ocorrências e causas de interrupção do serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. O acompanhamento deve ser registrado em relatórios que contenham, no mínimo, os dias, horários e rotas em que as interrupções ocorreram, as causas e as providências tomadas para contornar a situação ou mitigar falhas futuras.

Art. 47. Em caso de terceirização das rotas de transporte escolar, as empresas contratadas deverão atender o disposto no edital de licitação e contrato.

Art. 48. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis Municipais nº 2091/2021 e 1082/2014.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:31F633FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1203/2025

Data 17/06/2025

Súmula. Nomeia representante do Município, para a 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgoto Sanitário do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora senhora **Marlete Dal Magro**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, matricula nº 1268-8/1 como representante do Município, para a 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgoto Sanitário do Paraná.

Parágrafo único. A servidora nomeada acima poderá, em nome do Município, participar das deliberações da assembleia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:929D15C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 005/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao recurso executado no ano de 2024.

RESOLUÇÃO: 005/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16/06/2025, Ata nº 005/2025;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Único de Assistência Social, referente aos recursos executados no ano de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:96C47FC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37(dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos):**SEGUROS SURA S/A.**(33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:08CAD881

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37(dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos):**SEGUROS SURA S/A.**(33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:38B1518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297 DE 26 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00 1039 Auxilio-Alimentação..... R$ 13.800,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00 1039 Auxilio-Alimentação..... R$ 16.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte nº 1039 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - percentual mínimo de 30%.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DEC832C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314 DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Recurso Livre - Fonte 1001, do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:65DDC55F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Esportivo e Premiação**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: 59.782,38 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais com trinta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/07/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/07/2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 18 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:921FFA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 87/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 87/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Clínico Geral – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa	4°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assistente Social – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Micheli Johann Figueiredo	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DD0F40BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 41/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Angela Maria da Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 17 junho de 2025, com prazo de encerramento em 16 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 16 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E439DDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 497/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 45(quarenta e cinco) dia de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Lucia Xavier Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de junho de 2025 a 16 de julho de 2025. Em atenção ao laudo da pericia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DF8F1A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 33/2025, para contratação das empresas **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI (CNPJ Nº 49.418.054/0001-60),** pelo valor de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), **GS MIRANDA LTDA (CNPJ Nº 51.566.738/0001-51)**, pelo valor de R$ 819,85 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAM (CNPJ Nº 40.965.390/0001-59)**, pelo valor de R$ 5.186,34 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para fornecimento de freezer vertical, máquina de gelo e câmara fria para o programa água é saúde, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E792CBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente para a secretaria de educação e escolas e cmeis municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de julho de 2025.
Início da Sessão: 04 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor: R$ 801.422,20 (oitocentos e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de junho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:10A34690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 33/2025**, a qual ocorreu em 16 de junho de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 3844/2025-1Doc. A empresa CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERV foi desclassificada pois a proposta não atendia ao solicitado. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.584,00		
CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERV (CNPJ Nº 48.385.849/0001-57)	R$ 2.474,00	DESCLASSIFICADA
49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI (CNPJ Nº 49.418.054/0001-60)	**R$ 2.475,00**	**VENCEDORA**
JM COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 49.531.675/0001-56)	R$ 2.564,00	2° COLOCADA
ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ Nº 54.143.633/0001-88)	R$ 2.584,00	3° COLOCADA
PAULO C MARTINS LTDA (CNPJ Nº 35.953.886/0001-72)	R$ 2.600,00	4° COLOCADA
ITEM 02 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 1.073,92		
GS MIRANDA LTDA (CNPJ Nº 51.566.738/0001-51)	**R$ 819,85**	**VENCEDORA**
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 07.481.107/0001-48)	R$ 824,00	2° COLOCADA
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQU (CNPJ Nº 51.659.136/0001-49)	R$ 828,40	3° COLOCADA
49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA (CNPJ Nº 49.221.055/0001-10)	R$ 838,00	4° COLOCADA
49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI (CNPJ Nº 49.418.054/0001-60)	R$ 850,00	5° COLOCADA
ITEM 03 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 9.997,00		
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAM (CNPJ Nº 40.965.390/0001-59)	**R$ 5.186,34**	**VENCEDORA**
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT (CNPJ Nº 29.953.468/0001-82)	R$ 5.239,26	2° COLOCADA
49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI (CNPJ Nº 49.418.054/0001-60)	R$ 5.750,00	3° COLOCADA
XM CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº 42.343.998/0001-77)	R$ 9.790,93	4° COLOCADA
1200 AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA (CNPJ Nº 01.260.985/0001-57)	R$ 9.790,94	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 33/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DBBB07D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.359/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de van e ambulância 0km, através da adesão ao programa estratégico da secretaria de estado de saúde conforme a Resolução n° 882/2024, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 em favor da empresa **ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ N° 33.441.004/0001-64)** pelo valor global R$ 317.200,00 (Trezentos e dezessete mil e duzentos reais).
Lote n° 2 em favor da empresa **MILAO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 49.744.771/0001-82)** pelo valor global R$ 311.990,00 (trezentos e onze mil e novecentos e noventa reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:28BA6B3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 22/25

Estabelece Recesso Administrativo no Feriado de Corpus Christi.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Feriado de Corpus Christi, dia 19 de junho de 2025, fica instituído RECESSO no dia 20 de junho de 2025 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 20 (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.

Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Junho de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:45EA892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Dinâmica Serv. de Limpeza e Conservação Ltda.- CNPJ nº 19.099.437/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 01/02/2025, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este instrumento, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PR 000074/2025 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 14ª (Décima Quarta).

DOS VALORES:O reflexo financeiro proveniente da repactuação acrescentará no custo mensal do mencionado o montante correspondente a R$ 7.439,63 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo assim, a Contratada terá o direito a receber o novo valor mensal deR$ 98.016,43 (noventa e oito mil dezesseis reais e quarenta e três centavos), a partir de junho/2025.

DO RETROATIVO:A Contratada tem o direito a receber o valor deR$ 29.758,52 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),referente aos retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PR 000074/2025,período de fevereiro/2025 à maio/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMUVA, para o exercício de 2025, despesas (167/168) - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Dotações: 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00 e 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00 – Fonte (00303).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A Solicitação da Contratada, Parecer Contábil nº 20/2025 e Parecer Jurídico nº 204/2025. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 13 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5030776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 17/06/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é o ***Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.*** em favor da empresa:

D B DULZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.863.799/0001-15. Vencedora do lote único, perfazendo o Valor Global de R$ 616.874,00 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

D B DULZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.863.799/0001-15. Vencedora do lote único, perfazendo o Valor Global de R$ 616.874,00 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais), Ata de Registro de Preços nº 83/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 17/06/2025;

Recursos Orçamentários:
Despesa 310 – Manutenção da Secretaria de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 48 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 48 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 17/06/2025 à 17/06/2026.

União da Vitória – PR, 17 de junho de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C33A6336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 95/2022)
Contrato de Empreitada n.º 140/2022

Nos termos do Processo Administrativo nº 0036.0123512, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de apurar irregularidades na execução das obrigações contratuais previstas no Contrato de Empreitada nº 140/2022 — celebrado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA e a empresa IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.121.066/0001-90, regularmente contratada por meio do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 95/2022) —, a Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu pela aplicação de sanção à referida empresa.
A decisão da Comissão foi acompanhada e ratificada pela Autoridade Superior, que deliberou pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública do Município de União da Vitória**, pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação do respectivo ato.
A sanção foi imposta com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em conjunto com a Cláusula Décima Nona, alínea "e", do Contrato de Empreitada nº 140/2022.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:39DC4555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 178/2022)
Contrato de Empreitada n.º 161/2022

Nos termos do Processo Administrativo nº 0036.0123513, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de apurar irregularidades na execução das obrigações contratuais previstas no Contrato de Empreitada nº 161/2022 — celebrado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA e a empresa IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.121.066/0001-90, regularmente contratada por meio do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 178/2022) —, a Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu pela aplicação de sanção à referida empresa.
A decisão da Comissão foi acompanhada e ratificada pela Autoridade Superior, que deliberou pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública do Município de União da Vitória**, pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação do respectivo ato.
A sanção foi imposta com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em conjunto com a Cláusula Décima Nona, alínea "e", do Contrato de Empreitada nº 140/2022.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:48383DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2025
INSTITUTO SIM

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

O INSTITUTO SIM inscrita sob o CNPJ de nº 00.762.927/0001-69 foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4813/2019.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 10/2025 de 11 de junho de 2025.
Em análise no dia 04 de junho de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "tem por finalidade atender crianças e adolescentes da rede pública municipal, que estejam inseridos em programas sociais, com aulas de iniciação e aprimoramento musical, promovendo a integração social do educando e proporcionado recreação sadia e desenvolvimento de aptidões musicais".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO SIM executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 –

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D5DD319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 742/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
024/2025	PAULA MICHELE NESTOR	FARMACÊUTICA – PSS	16/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA7E846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 743/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	2020/2025	ZELADORA	23/06/2025 A 20/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F1C62AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 744/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON RENAN PACHECO	1323401	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2025 A 21/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:184A372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 745/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	1512569	2024/2025	SERVENTE	16/06/2025 a 15/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7FE2DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 746/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO CARLOS BARBOSA	1512521	2024/2025	SERVENTE	01/07/2024 A 20/07/2024
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1512615	2024/2025	SERVENTE	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6B071931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 747/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2023/2024	SECRETARIO EXECUTIVO	07/07/2025 a 16/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4D48F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 748/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2024/2025	SECRETARIO EXECUTIVO	17/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB99AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 749/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
021/2025	JOAO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	AUXILIAR ESCOLAR PSS	16/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7334B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 AO CONTRATO N.º 36/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 – PROCESSO Nº 61/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: LEONICE DE FRANÇA – CPF Nº 882.142.819-20.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 36/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/06/2025 e a terminar em 11/06/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 36/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), sendo R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DE585C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL,** inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANTONIO EDILSON DA SILVA**, portador da carteira de identidade sob n°1164387 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 432.813.709-34, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a

Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 12/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

ANTONIO EDILSON DA SILVA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6160EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER,** inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA,** portador da carteira de identidade sob n°3.461.410, e inscrito no CPF/MF sob n°549.817.789-53, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA para fornecer oficinas de geração de trabalho e renda e grupo de fortalecimento de vínculos familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 14/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8537627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF,** com endereço na Rua D. Pedro II, nº 140, Cidade Nova, Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF 10.201.460/0001-31, neste ato representada por sua Presidente **LAURETE DUB PINTO CONTE,** brasileira, portadora do RG nº5.026.607-9 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 752.337.979-68, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, 279, apto 2 – Porto União - SC, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF para ofertar acolhimento provisório de forma gratuita com hospedagem e alimentação a pacientes e acompanhantes que necessitem permanecer na região central das Gêmeas do Iguaçu, para a realização de tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 13/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

LAURETE DUB PINTO CONTE
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7BF0CFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante,1107, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA,** portadora da carteira de identidade sob n°9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 629.411.789-53, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA a fim de oferecer reuniões de grupos de mãe para proporcionar oficinas de geração de renda para mulheres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de

pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO
A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 15/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

PALMIRA BORGES DE LIMA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:971767E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 12/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 12/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA situada à Rua princesa Isabel, 3352, centro Realeza-PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.7693680001/10, neste ato representada por Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF/MF sob nº 588.742.329-34, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme pareceres técnicos e jurídico e protocolos 7459/2023, 5585, 4834/2024
Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 44.936,51 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais, cinquenta e um centavos), conforme planilha e parecer técnico.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

NEY GERALDO REOLON
Contratada
Construtora Fortibela LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FE011ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
7º TERMO CONTRATO 168/2022

SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 168/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MTX CONSTRUCOES LTDA situada à Rua RUI BARBOSA, 120, SALA 02, Bairro Centro, Palmitinho, inscrita no CNPJ sob nº 18914483000103, neste ato representada por TIAGO ARNHOLD LUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 00447656066, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme pareceres técnicos e jurídico e protocolos 2847/2022 e 5714/2023 e 3902/2024.
Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência de 31/03/2025, para 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

TIAGO ARNHOLD LUZA
Contratada
MTX Construcoes LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B1B70E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ANULAÇÃO DL 28/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:68/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 28/2025 – DL, Data do Processo: 16/06/2025, OBJETO: Aquisição de um Trator Cortador de Grama, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

Certame ANULADO, ocorrência de erro nos lances, anulação para que não haja prejuízo aos proponentes.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AE06DEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 31/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
Processo Administrativo n.° 77/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 26/06/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00 as 10:00
Modo de disputa: aberto/fechado
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de um Trator Cortador de Grama, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4EE5E900

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do cofinanciamento estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação nº08/2024 CEAS/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social Vitorino - PR, aprova a Prestação de contas de 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº 08/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.
Art. 1º Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Vitorino, 16 de junho de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:A2C201DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 49/2025

D E C R E T O Nº. 49/2025
DE: 22/05/2025.

Súmula – Conceder progressão na carreira dos servidores efetivos do município de Corumbataí do Sul - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

Considerando, O Art. 24 da Lei Municipal n° 107 de 08 de novembro de 1995, que prevê progressão (horizontal) ao servidor público após um ano de efetivo exercício, da referência onde o mesmo se encontre para a imediatamente seguinte, e o Art. 25 da mesma Lei determina ser automática tal progressão.
Considerando, a Lei Municipal n° 435 de 13 de maio de 2008, a qual atualizou as referências dos cargos e a tabela de vencimentos dos servidores municipais, juntamente com o Decreto 25/2008, de 16 de maio de 2008, que dispõe sobre o reenquadramento dos servidores na sua carreira, bem como as suas atualizações posteriores;
Considerando, a última atualização da tabela de vencimentos, dada pelo Decreto 28/2025, de 31 de março de 2025.

D E C R E T A

Art.1º - A aplicação das determinações dos artigos 24 e 25 da Lei Municipal n° 107/1995, de 08 de novembro de 1995, irão ter seu início o período aquisitivo a partir da sanção da Lei Municipal n° 435 de 13 de Maio de 2008, e do Decreto 25/2008 de 16 de maio de 2008, respeitando o período do estágio probatório; exceto o disposto no Art. 21 da Lei 70/1993.
Art.2º- A progressão acima estabelecida será realizada referente aos períodos aquisitivo de maio/2024 a maio/2025.
§ 1º. Os Servidores que foram admitidos após maio de 2008, terão como data base para a devida progressão, a data da sua admissão, respeitando o período do estágio probatório;
Art.3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o reenquadramento dos servidores em seus novos níveis de referência conforme consta no anexo I (progressão referente aos admitidos até o mês de maio) e anexo II (progressão dos servidores admitidos nos meses de junho a dezembro), deste Decreto, aplicando na folha de pagamento da competência 05/2025 os do anexo I, e, os demais servidores do anexo II, nas demais competências necessárias, conforme o § 1º do artigo 2º.
Art.4º - Os anexos I e II são parte integrante deste Decreto.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	REF. ANTERIOR	REF. ATUALIZADA
16	EDSON ADRIANO MOREIRA	07/01/1991	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO II	**S-VIII-29**	**S-VIII-30**
17	EDSON MANOEL DA SILVA	07/01/1991	PEDREIRO	**S-III-17**	**S-III-18**
132	SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE	01/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-20**	**S-IV-21**
168	JUSCILENO RAIMUNDO DOS SANTOS	01/07/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	**S-II-29**	**S-II-30**
203	JESU BORGES MOREIRA	02/01/1995	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO TÉCNICA	**S-VII-22**	**S-VII-23**
221	CLEUZA RODRIGUES R DE OLIVEIRA	01/05/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-29**	**S-I-30**
229	ADMA DE JESUS HERMINIO DA SILVA	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-21**	**S-I-22**
240	ADILSON DOS SANTOS	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-25**	**S-I-26**
241	RILDO APARECIDO MARINS	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-25**	**S-I-26**
246	MARCOS ANTONIO BONIFACIO	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-25**	**S-I-26**
250	ISAIAS BONIFACIO	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-25**	**S-I-26**
251	ANTONIO LEITE	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-25**	**S-I-26**
259	VALDEMIR BERGOSSI	17/11/1999	MOTORISTA I	**S-VI-25**	**S-VI-26**
260	CLAUDEMIR APARECIDO PINHEIRO	17/11/1999	MOTORISTA I	**S-VI-25**	**S-VI-26**
266	GILMAR RAMOS	17/11/1999	MECANICO I	**S-III-25**	**S-III-26**
270	FRANCISCO CAPASSI FILHO	17/11/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**S-XI-20**	**S-XI-21**
272	IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	17/11/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**S-XI-20**	**S-XI-21**
273	RUI BERNARDO DE OLIVEIRA	17/11/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**S-XI-20**	**S-XI-21**
284	ROBERTO RODRIGUES	02/04/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-24**	**S-I-25**
310	RODOLFO BOTAN	12/07/2002	CIRURGIÃO DENTISTA	**S-XXII-22**	**S-XXII-23**
311	NELZIRA BARBOSA DA SILVA	12/07/2002	ATENDENTE DE SAÚDE	**S-I-22**	**S-I-23**
324	ALESSANDRA RODRIGUES FERNANDES	12/07/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-22**	**S-I-23**
325	ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA	12/07/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-22**	**S-I-23**
335	VERA LUCIA DOS REIS MACIEL	12/07/2002	SERVENTE GERAL	**S-I-22**	**S-I-23**
349	ARLINDO DOS REIS	02/06/2003	SERVENTE GERAL	**S-I-21**	**S-I-22**
350	ANTONIO CARLOS CATELANI	02/06/2003	SERVENTE GERAL	**S-I-21**	**S-I-22**
351	CARLOS ESCANDOLEIRO OSTETTE	02/06/2003	SERVENTE GERAL	**S-I-21**	**S-I-22**
356	DULCIMARA MANGOLIN ZUFA	09/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-21**	**S-I-22**
362	NOEL ALVES DE OLIVEIRA	01/03/2004	VIGIA	**S-I-20**	**S-I-21**
368	ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONCALVES	09/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-20**	**S-IV-21**
371	RODRIGO DUENHAS	01/08/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-17**	**S-IV-18**
374	NATALIA DUSZEIKO	01/08/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-17**	**S-IV-18**
375	BEATRIS DE OLIVEIRA MARQUES	01/08/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-17**	**S-IV-18**
378	VANDERLEIA DE AMORIN SILVA SOUZA	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-17**	**S-I-18**
380	MEIRY DA SILVA NOGUEIRA	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-17**	**S-I-18**
384	ROSANA RODRIGUES CHAVES DOS SANTOS	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-15**	**S-I-16**
386	CLEIDE FERREIRA DE MELO BOINA	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-17**	**S-I-18**
387	MEIDIR TEREZINHA SILVA RAMOS	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-17**	**S-I-18**
389	SONIA MARIA BUENO ARAUJO	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-17**	**S-I-18**
393	MARCIA APARECIDA DA SILVA SANCHES	01/08/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**S-VII-17**	**S-VII-18**
396	ELENILSON DA SILVA	01/08/2006	MOTORISTA I	**S-VI-17**	**S-VI-18**
409	JAIRO CATIRA DE SOUZA	01/08/2006	TÉCNICO AGRÍCOLA	**S-V-17**	**S-V-18**
410	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FINOTI	01/08/2006	TRATORISTA	**S-IV-17**	**S-IV-18**
416	SILVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/08/2006	VIGIA	**S-I-17**	**S-I-18**
420	LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS	01/08/2006	ASSISTENTE SOCIAL	**S-XIII-17**	**S-XIII-18**
441	LUIZ CARLOS GALLI	02/04/2007	MOTORISTA I	**S-VI-15**	**S-VI-16**
445	RUBENS ANTONIO JORGE	03/03/2008	SERVENTE GERAL	**S-I-14**	**S-I-15**
451	CLAUDIOMIR DONIZETE DA SILVA	03/03/2008	SERVENTE GERAL	**S-I-13**	**S-I-15**
455	MARIA APARECIDA TONHATO GOMES	03/03/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**S-VII-14**	**S-VII-15**
456	SCHIRLEI APARECIDA CAJUELA MORALES	03/03/2008	AGENTE DE ENDEMIAS	**S-VII-14**	**S-VII-15**
461	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	10/03/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-14**	**S-IV-15**
462	VERA LUCIA DE SOUZA	10/03/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-14**	**S-I-15**
511	ELIANE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	01/03/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**S-XI-20**	**S-XI-21**
552	OSMAR JOAO PEREIRA	02/01/1991	ASSISTENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS	**S-XVI-20**	**S-XVI-21**
1029	ELZA APARECIDA DE SOUZA	07/01/2013	ATENDENTE DE CASA LAR	**S-VII-12**	**S-VII-13**
1038	ALESSANDRO DA CRUZ PEREIRA	22/03/2013	VIGIA	**S-I-09**	**S-I-10**
1041	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	01/04/2013	MOTORISTA I	**S-I-09**	**S-I-10**
1042	LEDA MARIA ANDRE RAMOS	16/04/2013	GARI	**S-I-09**	**S-I-10**
1058	ROSEMAR DE OLIVEIRA PICKLER	21/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-08**	**S-I-09**
1059	MAURA DIAS DE OLIVEIRA	21/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-08**	**S-I-09**
1062	ADILSON BEZERRA DO NASCIMENTO	21/02/2014	VIGIA	**S-I-08**	**S-I-09**
1063	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	13/03/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**S-IV-08**	**S-IV-09**
1064	JOAO DE SOUZA MOURAO	13/03/2014	MOTORISTA I	**S-VI-08**	**S-VI-09**
1071	CLAUDIO RAMOS	08/04/2014	MOTORISTA I	**S-VI-08**	**S-VI-09**
1108	SANDRA AP ROBUSTE FRANCOSO	11/04/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**S-VII-06**	**S-VII-07**
1109	PATRICIA FONSECA CARVALHO	06/05/2016	TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**S-XV-06**	**S-XV-07**
1110	DAIANE JESUS DA SILVA	06/05/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-06**	**S-I-07**
1111	JOSEANE DE ANDRADE FRANCO	16/05/2016	PSICÓLOGO	**S-XVII-06**	**S-XVII-07**
1120	PAULO CESAR MANGOLIN	17/04/2017	MOTORISTA I	**S-VI-05**	**S-VI-06**
1121	SANDRA REGINA DE MOURA	17/04/2017	SERVENTE GERAL	**S-I-05**	**S-I-06**
1130	DEBORA CRISTINA BELINATO CONEGLIAN	19/02/2018	FISIOTERAPEUTA	**S-IX-07**	**S-IX-08**
1288	PEDRO APARECIDO ISRAEL *	10/05/2024	CONTADOR	**S-XX-01**	**S-XX-01**

* Servidore que não tem o avanço em razão de está cumprindo o período de estágio probatório.

ANEXO II

MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	REF. ANTERIOR	REF. ATUALIZADA
464	ANTONIO OSWALDO ANDRE	06/06/2008	SERVENTE GERAL	**S-I-14**	**S-I-15**
465	ANA PAULA DA SILVA	09/06/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**S-VII-13**	**S-VII-14**

478	ANGELICA CRISTINA GOUVEIA BERGOSSI	02/07/2012	GARI	**S-I-10**	**S-I-11**
479	GERALDO LUIZ DOS SANTOS	02/07/2012	GARI	**S-I-13**	**S-I-14**
482	SEBASTIAO SOARES DOS REIS	02/07/2012	SERVENTE GERAL	**S-I-10**	**S-I-11**
486	ROMILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/07/2012	ATENDENTE DE CASA LAR	**S-VIII-13**	**S-VIII-14**
488	MARIA APARECIDA JARDIM DE SOUZA	02/07/2012	MOTORISTA I	**S-VI-10**	**S-VI-11**
489	CLAUDECIR GOMES VALTEM	02/07/2012	MOTORISTA I	**S-VI-10**	**S-VI-11**
490	OZIEL RAMOS	02/07/2012	MOTORISTA I	**S-VI-10**	**S-VI-11**
494	VANDERLEI ZUFA PRADO	02/07/2012	TRATORISTA	**S-IV-13**	**S-IV-14**
495	VALDEIR ARTILES DE SOUZA	02/07/2012	TRATORISTA	**S-IV-10**	**S-IV-11**
1002	ALEX RODRIGUES FERNANDES	02/07/2012	AGENTE TEC. ADM. DE ECON. E FINANÇAS	**S-XIX-13**	**S-XIX-14**
1006	CLAUDETE ANDRE PIMENTA MENDES	02/07/2012	PEDAGOGO	**S-XI-10**	**S-XI-11**
1013	ANA CLAUDIA DE MELO COSTA	01/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-10**	**S-I-11**
1014	MARTA CANDIDA MARINAS	01/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-10**	**S-I-11**
1015	RODRIGO MIGUEL DA SILVA	01/08/2012	MOTORISTA I	**S-VI-11**	**S-VI-12**
1016	CARLOS CORREA DA SILVA	01/08/2012	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO II	**S-VIII-13**	**S-VIII-14**
1024	CARLA BEATRIS COSTA LIVRAMENTO	12/09/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**S-VII-10**	**S-VII-11**
1047	EDUARDO DO LAGO SILVA	17/06/2013	PROCURADOR DO MUNINCÍPIO	**S-XX-09**	**S-XX-10**
1049	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	16/07/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-09**	**S-I-10**
1051	DEBORA CRISTINA BELINATO CONEGLIAN	20/08/2013	FISIOTERAPEUTA	**S-IX-09**	**S-IX-10**
1052	FABIO FERREIRA DO ROSARIO	02/09/2013	VIGIA	**S-I-09**	**S-I-10**
1077	CAUDINEY DE CASTRO	02/06/2014	SERVENTE GERAL	**S-I-08**	**S-I-09**
1079	MARCIO JOSE DE AMURIM	02/06/2014	MOTORISTA I	**S-VI-08**	**S-VI-09**
1082	ANA PAULA PEREIRA	09/06/2014	GARI	**S-I-08**	**S-I-09**
1083	JOSE BORGES MOREIRA	09/06/2014	MOTORISTA I	**S-VI-08**	**S-VI-09**
1084	JOSE APARECIDO AREIAS VENTURA	09/06/2014	MOTORISTA I	**S-VI-08**	**S-VI-09**
1085	FRANCISCO FANTUCCI NETTO	09/06/2014	ENGENHEIRO AGRONOMO	**S-XVII-08**	**S-XVII-09**
1088	IVONE MUNIZ DE MELO	16/06/2014	ENFERMEIRO	**S-XIX-08**	**S-XIX-09**
1102	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	14/12/2015	ASSISTENTE SOCIAL	**S-XIII-07**	**S-XIII-08**
1122	JULIANA MARQUES GOUVEIA DA CRUZ	01/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**S-I-05**	**S-I-06**
1123	ALAN JOSÉ SENA	01/06/2017	ENFERMEIRO	**S-XIX-05**	**S-XIX-06**
1126	ALINE JANE MARCONI	01/08/2017	PSICÓLOGO	**S-XVII-05**	**S-XVII-06**
1127	IVANILDA VIEIRA	04/09/2017	ENFERMEIRO	**S-XIX-05**	**S-XIX-06**
1128	ROSANA GALLI DO COUTO	02/10/2017	ENFERMEIRO	**S-XIX-05**	**S-XIX-06**
1357	GABRIELA VALIM LUCREDI *	13/08/2024	MÉDICO	**S-XXIV-01**	**S-XXIV-01**

* Servidor que não tem o avanço em razão de está cumprindo o período de estágio probatório.

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E63FE86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2064/2025

DECRETO N. º 2064/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 924.967,72 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	359	21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	765.783,15
2	Suplementar	374	21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	159.184,57
			Total		**924.967,72**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	765.783,15
Anulação Dotação	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	159.184,57
		Total	**924.967,72**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	159.184,57	765.783,15	0,00
Total	**159.184,57**	**765.783,15**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:65A8CCBD

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2066

DECRETO N.º 2066/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1487/2025 de 17/06/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	368	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07080	2.000.000,00
2	Suplementar	369	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	105.484,79
			Total		**2.105.484,79**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011400000000 CONVÊNIO - SECID PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VINCULO 7080 - PROTOCOLO 24.029.145-2 PRIORIDADE 54	07080	2.000.000,00
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	00000	105.484,79
		Total	**2.105.484,79**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	105.484,79	0,00
7080	0,00	0,00	2.000.000,00
Total	**0,00**	**105.484,79**	**2.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EBB42A27

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2067

DECRETO N.º 2067/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária n° 1488/2025 de 17/06/2025;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 526.371,20 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	370	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07081	500.000,00
2	Especial	371	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	26.371,20
			Total do Lote		**526.371,20**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011500000000 CONVÊNIO - SECID COMPLEXO ESPORTIVO/CANCHA DE BOCHA VISTA ALEGRE VINCULO 7081 - PROTOCOLO 23.736.372-8 PRIORIDADE 53	07081	500.000,00
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	00000	26.371,20

		Total	**526.371,20**

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	26.371,20	0,00
7081	0,00	0,00	500.000,00
Total	**0,00**	**26.371,20**	**500.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FCC27F58

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/06/2025 a 15/06/2025

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	29/05/25 a 30/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	683
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Assessor Juridico	Curitiba	02/06/25 a 04/06/25	Participar com o Prefeito Municipal tratativas para recurso, projetos e convenios junto a secretraria de Estado das Cidades do Parana, Assembleia Legislativa com o Deputado Traiano, Instituto Agua e Terra, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento e reuniao no Tribunal de contas do Estado do Parana.	2	R$ 1.245,60	685
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurdor Juridico	Curitiba	02/06/25 a 04/06/25	Tratativas para recurso, projetos e convenios junto a secretraria de Estado das Cidades do Parana, Assembleia Legislativa com o Deputado Traiano, Instituto Agua e Terra, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento e reuniao no Tribunal de contas do Estado do Parana.	2	R$ 1.245,60	686
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	02/06/25 a 04/06/25	Participar com o Prefeito Municipal tratativas para recurso, projetos e convenios junto a secretraria de Estado das Cidades do Parana, Assembleia Legislativa com o Deputado Traiano, Instituto Agua e Terra, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento e reuniao no Tribunal de contas do Estado do Parana.	2	R$ 1.245,60	687
Adriano Afonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Campo Largo	02/06/25 a 03/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	688
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	02/06/25 a 03/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	689
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	03/06/25 a 04/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	692
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	04/06/25 a 05/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	696
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Londrina	06/06/25 a 07/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	700
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	08/06/25 a 09/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	701
Jorge Vidal Antunes	105058	Veiculo Oficial RHR-6H15	Agente de Maquinas e Veiculos	Curitiba	09/06/25 a 11/06/25	Evento de Divulgação do resultado de Alfabetização - Educa Juntos	2	R$ 792,66	702
Patricia Roberta Przianello Catanio	14796	Veiculo Oficial RHR-6H15	Diretora do Departamento de Educação	Curitiba	09/06/25 a 11/06/25	Evento de Divulgação do resultado de Alfabetização - Educa Juntos	2	R$ 792,66	703
Ires Eliana da Silva	106941	Veiculo Oficial RHR-6H15	Professor	Curitiba	09/06/25 a 11/06/25	Evento de Divulgação do resultado de Alfabetização - Educa Juntos	2	R$ 792,66	704
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	09/06/25 a 10/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	705
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	10/06/25 a 11/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	710
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	11/06/25 a 12/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	717
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	12/06/25 a 13/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	725

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9C2657A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1487

LEI ORDINÁRIA N.º 1487/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	368	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07080	2.000.000,00
2	Suplementar	369	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	105.484,79
			Total		**2.105.484,79**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011400000000 CONVÊNIO - SECID PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VINCULO 7080 - PROTOCOLO 24.029.145-2 PRIORIDADE 54	07080	2.000.000,00
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	00000	105.484,79
		Total	**2.105.484,79**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	105.484,79	0,00
7080	0,00	0,00	2.000.000,00
Total	**0,00**	**105.484,79**	**2.000.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FD52E990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 106/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**
001/2024	051/2025	3408	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	PROFESSOR - PSS	20h	16/06/2025	16/06/2026

Agudos do Sul, em 16 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:58F754F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 054/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Nº 054/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **ATENDENTE INFANTIL – PSS ,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, conforme item 12 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	CINTHIA HELOISA BACKHAUS	9.***.***-0	81	08/09/1992
2	CRISTIANE UEHARA	15.***.***-8	78	01/05/1980
3	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	7.***.***-9	75,92	10/05/1976
4	MARIA FERNANDA DA SILVA TOMÉ DA ROSA	1.***.***-7	75	20/11/1957
5	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALENCAR	0.***.***-5	75	22/03/1966
6	ISABELLA JEANE DEL ANTONIO	8.***.***-0	75	01/08/1983
7	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	9.***.***-5	75	08/06/1984
8	MARA BRUNA ARAUJO SANTOS	8.***.***-2	75	23/05/1987
9	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS	10.***.***-4	75	17/07/1988
10	LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY PEREIRA	9.***.***-8	75	13/03/1989
11	LINDICE FATIMA PERUSSI	10.***.***-1	75	12/11/1990
12	EVELIN DONAIDE DE FARIA	10. ***.***-0	75	11/10/1995
13	THAIANE SUELLEN LOURENÇO FRANÇA	13. ***.***-3	75	29/09/1997
14	IGOR GABRIEL SCHUBERT	13. ***.***-0	75	28/10/1997
15	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	12. ***.***-8	75	29/12/1997
16	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	13. ***.***-0	75	29/12/2000
17	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA	15. ***.***-9	75	12/10/2003
18	NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER	14. ***.***-6	75	08/12/2004
19	CINTIA VIVIANE CELINO DE ALMEIDA DIAS DA SILVA	20. ***.***-3	71	04/04/1981
20	LEONETE FERREIRA DA SILVA	16. ***.***-2	69,96	02/12/1975
21	CRISTIANA SALES PEREIRA	23. ***.***-28	69	05/03/1982
22	NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO	8. ***.***-4	62,64	14/09/1982
23	RAQUEL CARVALHO AVELINO	15***.***-9	61,92	30/10/2005
24	AURILAINE ALVES BENTO DA SILVA	61*. ***.***-77	60,96	25/08/1996
25	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	12. ***.***-3	60,92	07/09/1993
26	SIMONE MARISA DOS SANTOS	14. ***.***-7	60,72	23/05/1972
27	KIMBERLY DOS SANTOS PINTO	15. ***.***-1	59,88	21/01/2007
28	MARIANNE CRISTINA BARAN	10. ***.***-7	59,64	19/01/1990
29	DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ	12. ***.***-0	59,4	18/02/1991
30	ARLIANE MICHELE CUMIM	08*. ***.***-59	59,4	25/08/1993
31	THAYSE REMINS PIMENTEL	10. ***.***-4	56,52	17/12/1990
32	JOÃO MATHEUS SILVA VAZ	15. ***.***-0	55,56	16/04/2003
33	SARA KETLYN DA CRUZ	12. ***.***-6	54,96	30/01/1998
34	JUCILEIA DE JESUS CRUZ	5. ***.***-3	54,6	04/04/1971
35	KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA CARMO	8. ***.***-1	54,24	31/10/1983
36	ALEXSANDRA LECHENACOSKI	15. ***.***-0	52,28	30/06/2006
37	JOSILAINE CELINO DE ALMEIDA DIAS	29. ***.***-2	51,8	08/06/1994
38	ELISANGELA PICCHI	8. ***.***-7	51	26/02/1982
39	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***.***-7	51	17/01/1991
40	MYLENA VITORIA MULLER	14. ***.***-1	51	21/12/2002
41	ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	7. ***.***-7	50,84	08/09/1981
42	ELIANE DE FATIMA STRAUBE	8. ***.***-3	49,8	11/04/1984
43	GABRIELLE NEPOMUCENO	14.***.***-0	49,8	25/09/2003
44	KAROLINY DOS SANTOS KESTERING NUNES	139. ***.***-25	49,4	25/12/2004
45	RITA DIENE SUDARIO CRUZ TEIXEIRA	9. ***.***-5	48,84	20/04/1984
46	LUCIANE DO ROCIO MAINARDES	4. ***.***-4	48,12	09/03/1968
47	MARCELO EDUARDO FERNANDES	4. ***.***-8	48	19/05/1970
48	JAQUELINE CRISTO MIRANDA	9. ***.***-4	48	21/05/1986
49	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	11. ***.***-9	48	14/06/1996
50	LIDIA MARA CRISTINE PINTO	14. ***.***-8	47,4	11/06/1999
51	MARCIA DELMIRO DA SILVA	8. ***.***-3	47	21/06/1978
52	KEROLAY APARECIDA DOMACOSKI	13. ***.***-5	47	27/01/1999
53	RAFAELY PORTES VIEIRA	13. ***.***-4	47	19/11/2006
54	FERNANDA DE PAULA FERREIRA	45. ***.***-8	46,8	07/11/1982
55	HELEN MARTINS DE FRANÇA	14. ***.***-4	46,2	15/04/2005

56	AMANDA FERNANDES SILVA	48. ***.***-4	45,06	08/07/1993
57	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	16. ***.***-4	45	31/12/1966
58	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	843. ***.***-68	45	23/07/1971
59	ANGELA MARIA BALBINO	6. ***.***-0	45	27/01/1976
60	MARINETE LIMA DE ANDRADE	13.***.***-3	45	05/06/1977
61	PRISCILA DOMBROSKI	7. ***.***-3	45	09/01/1979
62	ALESSANDRA CRISTINA PERIN TEIXEIRA	7. ***.***-0	45	15/02/1979
63	IREN MÉRIDA DEVAI SANTOS	030. ***.***-50	45	03/01/1980
64	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	8. ***.***-8	45	28/09/1984
65	ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES	6. ***.***-7	45	26/10/1985
66	CRISTIANE APARECIDA FELIX CAMARGO	052. ***.***-38	45	28/02/1986
67	REGIANE APARECIDA DA SILVA	8. ***.***-5	45	24/03/1987
68	STEPHANE EULALIO	8. ***.***-5	45	30/07/1987
69	DAYANE CRISTINA ALVES	12. ***.***-8	45	30/07/1993
70	LUCIANE KARVOSKI	9. ***.***-0	45	20/12/1993
71	TACISLEI APARECIDA DOS SANTOS	12. ***.***-7	45	05/01/1994
72	HELENA DA APARECIDA SCHON MACHADO	10. ***.***-1	45	26/04/1994
73	ALINE RAISSA DE ANDRADE	12. ***.***-1	45	16/04/1996
74	TATIANE ALVES DE FRANÇA MACHNA DE MENDONÇA	11. ***.***-9	45	14/11/1997
75	LUCIANA ALMEIDA	16. ***.***-6	45	25/09/1998
76	GISLAINE VASELIK	12. ***.***-3	45	25/06/1999
77	NATHAN VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO	13. ***.***-6	45	10/10/2000
78	ALINE VITORIA DE OLIVEIRA	15. ***.***-8	45	20/07/2002
79	JAQUELINE FERNANDA MARTINS	14. ***.***-3	45	28/08/2002
80	STEPHANIE CAROLINE KRAUZA TSCHA	13. ***.***-5	45	20/10/2003
81	IZABELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13. ***.***-0	45	12/05/2004
82	MARIANE MAZUR SCHIRMAN	15. ***.***-7	45	02/03/2005
83	ESHILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	15. ***.***-7	45	19/06/2006
84	LAIS MIKAELI SANTOS LEITE	15. ***.***-8	45	10/02/2007
85	DANIELLE RUSSE DE SOUZA	13. ***.***-30	45	14/04/2007
86	DERLI TEREZINHA FARIA RIBAS	7. ***.***-2	43,2	08/02/1966
87	ISABELA CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	12. ***.***6-5	42,48	07/11/1997
88	CAROLINE CAPEL FERREIRA	14. ***.***-3	42,48	19/06/2004
89	CAMILA PACHECO DE FARIA	10. ***.***-7	41,88	16/12/1990
90	VIVIANE MANOELA RODRIGUES RIBAS	13. ***.***-3	41,4	20/06/1995
91	MARIA EDUARDA ALVES CORADASSI	14. ***.***-9	39	06/03/1998
92	HELOISA HELENA DE SOUZA	9. ***.***-2	35,16	25/07/1980
93	MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA	8. ***.***-2	34,2	10/07/1980
94	LUCÉLIA SANTOS ROSA ALVES	12. ***.***-7	33	13/09/1982
95	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	14. ***.***-3	33	27/11/2003
96	JENNYFER SABRINA BARBOSA SCHNEIDER CRUZ	12. ***.***-2	32,04	17/05/1996
97	ROSELI MENZ RUSSE	8. ***.***-9	29,64	14/11/1982
98	IZABELE DA SILVA MALAQUIAS	14. ***.***-0	28,8	20/05/2002
99	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10. ***.***-1	26,52	12/08/1993
100	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	4. ***.***-0	26,28	14/08/1961
101	DANIELE VEIGA DOS SANTOS	10. ***.***-0	25,32	07/06/1989
102	FILOMENA PIRES DE CAMARGO DIAS	048. ***.***-10	25	27/07/1974
103	MARLENE APARECIDA LINS	10. ***.***-0	24,84	17/05/1984
104	GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA	13. ***.***-0	24,2	21/12/1997
105	REBECA ESPIRIDIÃO LEAL	13. ***.***-0	24,12	01/04/1999
106	WINNIE LIBANIO LIMA	13. ***.***-9	23,88	10/06/1999
107	LEILA MENDES TRINDADE	7. ***.***-9	23,64	27/05/1982
108	BRUNA MARQUES FARIA	12. ***.***-3	22,2	03/01/1995
109	VITORIA NOGUEIRA SANTOS	54. ***.***-7	22,2	27/11/2000
110	ROSELI DO VALLE IRAN BATISTA	5. ***.***-3	21,6	25/03/1969
111	MARCIANE SILVA RUIZ	8. ***.***-4	21,36	14/05/1981
112	KARINE DE ALMEIDA RODRIGUES	12. ***.***-5	21	26/06/1995
113	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15. ***.***-0	21	14/08/2004
114	THIELE MALHEIROS DE LARA BERNARDO	8. ***.***-0	20,52	24/07/1990
115	MIDIAN MEDEIROS DA SILVA	10. ***.***-0	19,92	20/06/1988
116	MICHELE PEREIRA DA LUZ EWANGELISTA	8. ***.***-0	19,8	10/07/1981
117	MARIA LUIZA FERREIRA DE PAULA	12. ***.***-0	19,8	25/04/1994
118	THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	19,8	11/01/2003
119	JANAINE PADILHA DOS SANTOS	10.***.***-1	19,62	03/12/1991
120	ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI	7. ***.***-2	19,2	14/01/1980
121	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA	14. ***.***-0	18,84	27/01/2002
122	SANDRIELI DOMAKOSKI VAZ	13. ***.***-0	18,72	21/08/1998
123	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	14. ***.***-7	18,68	15/10/1999
124	MICHELLE COSTA MARCUCCI	9. ***.***-5	17,4	15/08/1974
125	JULIANE FERREIRA PEREIRA DE CERQUEIRA	9. ***.***-5	17,4	25/11/1987
126	JESSICA SANTANA DE LIMA	12.***.***-8	17,4	07/08/1993
127	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	13. ***.***-5	17,4	23/01/1999
128	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	8. ***.***-0	17	30/05/1985
129	SIMONE ALVES DA CRUZ PRADO	9. ***.***-4	17	09/04/1987
130	TAUANA ANDRIELI VENANCIO DA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	13. ***.***-2	17	03/11/1996
131	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12. ***.***-1	17	29/12/1998
132	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	16,92	13/03/1983
133	JANAINA RODRIGUES COELHO	13. ***.***-4	16,44	08/02/1993
134	ANDRÉ LUIZ MATOS LIMA	6. ***.***-3	15	14/04/1965
135	MARILDA CORDEIRO CORRAZO	3. ***.***-4	15	26/08/1965
136	VERA LUCIA BUENO	7. ***.***-0	15	04/06/1968
137	CLAUDINICE RODRIGUES	5. ***.***-7	15	02/12/1970
138	DILZA ARAÚJO NOVAES	15. ***.***-7	15	04/07/1972
139	ARLETE PERISSUTE PERESSUTE	6. ***.***-5	15	29/03/1973
140	MARIA ANTONIA SIQUEIRA	3. ***.***-3	15	09/09/1973
141	SILVETE DE MORAES LOPES	7. ***.***-0	15	25/11/1973
142	MARILENE DE BRITO VENANCIO MORAIS	6. ***.***-1	15	16/04/1974
143	FATIMA DE LIMA MARTINS ANDRADE	6. ***.***-4	15	13/05/1974
144	CLAUDINEIA DE FATIMA FAGUNDES	028. ***.***-07	15	10/04/1975

145	SANDRA FERREIRA MACHADO	7. ***.***-4	15	06/10/1976
146	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	7. ***.***-7	15	08/11/1976
147	DANIELA ALVES DA SILVA	13. ***.***-0	15	11/02/1977
148	CARMEN LÚCIA TOMAZ DE MATTOS	7. ***.***-0	15	09/03/1977
149	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	15	10/07/1977
150	SOELI FERREIRA MACHADO	7. ***.***-5	15	23/08/1977
151	CELIA MARA FERREIRA DA SILVA	7. ***.***-2	15	28/08/1977
152	CLAUDIA MARKOWICZ	8. ***.***-9	15	09/10/1978
153	DEUZIANA MARQUES DA SILVA	15. ***.***-5	15	21/10/1978
154	NELCI BAGGIO	8. ***.***-8	15	01/01/1980
155	KELLY LUCIANE VENANCIO DA SILVA DOS SANTOS	7. ***.***-0	15	27/03/1980
156	JANE MATIAS DOMINGOS	8. ***.***-0	15	06/11/1980
157	DANIELE APARECIDA BOMFIM DE GOIS DOS SANTOS	7. ***.***-7	15	17/02/1981
158	ANELISE ALVES GODOIS	9. ***.***-2	15	10/09/1981
159	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7. ***.***-5	15	22/04/1983
160	LEONI ALVES DA SILVA	9. ***.***-8	15	09/09/1984
161	FABIANA MARTINS VELOSO	8. ***.***-6	15	05/03/1985
162	RAFAELA HENKER LOBO	9. ***.***-6	15	14/04/1985
163	ADRIELE MARA RODRIGUES LISBOA	9. ***.***-2	15	20/05/1985
164	ELIANE FURQUIM DE SIQUEIRA GRUBERT	9. ***.***-5	15	23/12/1985
165	ROSANE OLIVEIRA	9. ***.***-3	15	16/01/1986
166	MARTA RAMOS DA SILVA	9. ***.***-1	15	23/05/1986
167	KENDRA HONÓRIO	8. ***.***-0	15	30/05/1986
168	ELENICE DO NASCIMENTO GUSSO	9. ***.***-0	15	16/06/1986
169	JULIANE RAFAEL DOS SANTOS	10. ***.***-0	15	19/09/1986
170	ELENICE RIBEIRO GARCIA	9. ***.***-0	15	07/10/1986
171	DAIANE DE FATIMA SANTOS	10. ***.***-6	15	18/10/1986
172	GISELE APARECIDA PEREIRA	9. ***.***-9	15	11/06/1987
173	DAIANA BATISTA	072. ***.***-80	15	07/09/1987
174	SUELLEM MENEGASSO	056. ***.***-09	15	26/09/1987
175	PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	10. ***.***.8	15	13/11/1987
176	JOSIANE GEPIAK	9. ***.***-9	15	28/11/1987
177	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40. ***.***-9	15	08/03/1988
178	PRISCILA KAREN ALVES	10. ***.***-6	15	20/04/1988
179	MARIANA DE LURDES DE SOUZA	15. ***.***-3	15	19/02/1989
180	CAMILA DO ROCIO DE BONFIM	9. ***.***-3	15	07/06/1989
181	JULIANA TALITA GAVELIKI FERREIRA	9. ***.***-8	15	19/08/1989
182	CIBELE FARIAS RAMOS	10. ***.***-8	15	27/10/1989
183	CRISLAINE APARECIDA DE CRISTO	10. ***.***-0	15	26/12/1989
184	LÉRITA RAMOS	10. ***.***3-6	15	29/12/1989
185	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	8. ***.***-8	15	11/06/1990
186	RENILDA DE OLIVEIRA SERCUNDINO	10. ***.***-3	15	05/07/1990
187	MEIRE ELEN DA SILVA SANTOS	10. ***.***-0	15	10/09/1990
188	SUZA MARA GOULART ISIDORO	13. ***.***-0	15	30/12/1990
189	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	8. ***.***-5	15	12/06/1991
190	RAFAELA CRISTINA DAS NEVES	12. ***.***-4	15	17/12/1991
191	JAQUELINE PEREIRA	12. ***.***-1	15	17/06/1992
192	MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA	10. ***.***-9	15	03/08/1992
193	VANESSA CRISTINA IVANOSKI DE LIMA	13. ***.***-7	15	15/10/1992
194	THAÍS MARTINS	9. ***.***-0	15	15/12/1992
195	TALITA DA SILVA TERRA DA ROSA	12. ***.***-9	15	12/01/1993
196	LUANNA SOUZA DA CRUZ	10. ***.***-2	15	01/06/1993
197	ALINE PATRICIA DOS SANTOS	12. ***.***-1	15	23/08/1993
198	ANA LAURA PEREIRA	10. ***.***-4	15	21/09/1993
199	MAHEVELIM LUSTOSA DE SOUZA	10. ***.***-8	15	03/10/1993
200	JESSICA MICHELI DOS SANTOS	11. ***.***-9	15	28/01/1994
201	ENDY POSANSKI DE LOURDES	10. ***.***-8	15	25/02/1994
202	MELISSA DO COUTO RIBEIRO DE ALMEIDA	12. ***.***-7	15	09/03/1994
203	GEOVANA TAINA HAIFELDER DE LIMA	12. ***.***-9	15	28/06/1994
204	ANA PAULA FERREIRA FONTINELI	13. ***.***-0	15	18/03/1995
205	KERONLLIN CRISTIELLEN CAMARGO	13. ***.***-4	15	09/06/1995
206	ANA LUCIA NUNES DA CUNHA	13. ***.***-7	15	12/07/1995
207	SANDY DEBORA DOMAKOSKI VAZ	13. ***.***-8	15	20/07/1995
208	MARCELLE DAYANE DA CRUZ	12. ***.***-0	15	09/11/1995
209	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	12. ***.***-2	15	27/11/1995
210	SUELEN CRISTINA PINHEIRO	13. ***.***-1	15	14/12/1995
211	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	14. ***.***-7	15	22/01/1996
212	BRUNA LUIZA MINERVINI	13. ***.***-5	15	10/04/1996
213	EVELIN ROSANGELA DE QUADROS DUARTE	13. ***.***-3	15	03/05/1996
214	TATIELE REBECA SOARES	13. ***.***-4	15	19/07/1996
215	EDIELLEN SANTANA DOS SANTOS	13. ***.*** -2	15	27/01/1997
216	CINTHIA MACHADO DE JESUS	13. ***.***-0	15	15/02/1997
217	JAQUELINE MENDES DA SILVA	13. ***.***-5	15	23/02/1997
218	MILTON LUIS DE FRANÇA	14. ***.***-3	15	17/03/1997
219	BIANCA D. DOS SANTOS BARBOSA SOARES	13. ***.***-9	15	30/03/1997
220	MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA	386. ***.***-29	15	24/04/1997
221	TAINÁ DOS SANTOS DRÉ	13. ***.***-6	15	19/06/1997
222	ABGAIL THAIS FERNANDES LOPES	13.***.****-2	15	24/07/1997
223	THALYA DA LUZ PINTO	12. ***.***-7	15	27/07/1997
224	ANDRIELLE TEIXEIRA DE LARA	13. ***.***-1	15	21/08/1997
225	PAULA CAROLINE DOS SANTOS	13. ***.***-5	15	13/10/1997
226	CASSIELE ESTER SOARES	13. ***.***-6	15	23/11/1997
227	EVELISE PATRICIA COSTA CRISTO BONTORIN	12. ***.***-6	15	05/02/1998
228	EVELYN REMINS PIETROVSKI	13. ***.***-5	15	10/02/1998
229	MILENA DE LIMA FRANCO BINO	13. ***.***-9	15	23/02/1998
230	MILENA ISIS CUNHA DE ALMEIDA NASCIMENTO	16. ***.***-1	15	15/05/1998
231	ELIDA TATIANE BRODOWISZ	14. ***.***-7	15	29/05/1998
232	ISABELLI LUIZA MICHEL	13. ***.***-8	15	19/08/1998
233	ISABEL MACHADO DE JESUS	14. ***.***-3	15	29/08/1998

234	CARLOS EDUARDO LEANDRO DE SIQUEIRA	13. ***.***-2	15	28/11/1998
235	GEOVANA MARIANE DA SILVA NERIS	12. ***.***-0	15	28/01/1999
236	ISABELLE IZOLINA DE OLIVEIRA SANTOS	12. ***.***-0	15	14/03/1999
237	RITA DE KASSIA DA SILVA	10. ***.***-0	15	15/06/1999
238	POLYANNA RODRIGUES RIBEIRO	14. ***.***-8	15	17/06/1999
239	CLARICE FERNANDA GODOI DIONIZIO	13. ***.***-6	15	22/07/1999
240	AMANDA APARECIDA FARIAS DE SOUZA	15. ***.***-4	15	25/10/1999
241	THAIS CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	14. ***.***-2	15	18/01/2000
242	DUANE SOIKA MACEDO	13. ***.***-6	15	29/03/2000
243	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	3. ***.***-7	15	04/05/2000
244	FATIMA MILENE SABADIM	14. ***.***-8	15	10/11/2000
245	ALANNYS KAUANE DE OLIVEIRA FARIA	13. ***.***-0	15	28/11/2000
246	LARISSA MENDES CHINK	13. ***.***-4	15	13/01/2001
247	ANE CAROLINE RAMOS DE JESUS	14. ***.***-6	15	08/02/2001
248	MIRIADY BORGES VEDOVELI CORDEIRO	13. ***.***-5	15	28/03/2001
249	ELOISE CRISTINA COSTA CRISTO BONTORIN	14. ***.***-4	15	21/06/2001
250	MISLAYNE DE FARIAS LUZ	10. ***.***-6	15	01/08/2001
251	VERONICA DE OLIVEIRA RAMOS	14. ***.***-3	15	09/08/2001
252	ISABELLA CASTRO PAUXIS	3. ***.***-5	15	21/11/2001
253	ZENITE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3. ***.***-3	15	09/02/2002
254	JULIANA PEPPLOW	13. ***.***-0	15	29/03/2002
255	KARIN RAYANE OLIVEIRA GARCIA	14. ***.***-4	15	26/10/2002
256	EMILLY AMANDA DOS SANTOS	15. ***.***-7	15	10/11/2002
257	MARIA CAMILE SILVA SANTOS	15. ***.***-6	15	08/12/2002
258	VITORIA MARIA NOVASKI PINTO	151. ***.***-98	15	27/12/2002
259	LARISSA PEDROSO SARTO	14. ***.***-8	15	01/03/2003
260	GABRIELLE KAUANY SANTOS DE CARVALHO	14. ***.***-6	15	06/03/2003
261	RENATA APARECIDA DA LUZ	14. ***.***-2	15	03/05/2003
262	LYLIANE PEDROSO GOMES	13. ***.***-7	15	24/08/2003
263	DEISY TOSETTO DE CASTRO	14. ***.***-0	15	24/01/2004
264	BRENDA DE MELO LEAL	14. ***.***-3	15	26/05/2004
265	DAVID VAZ DE ALVARENGA	15. ***.***-3	15	08/08/2004
266	ARIADINE GARCIA	13. ***.***-1	15	29/08/2004
267	PAULA CORDEIRO JARDIM	14. ***.***-4	15	22/05/2005
268	NATALIA BOMFIM DA SILVA	14. ***.***-1	15	06/07/2005
269	JESSICA CRISTINA MORAES ALVES	9. ***.***	15	03/08/2005
270	LUIZ FERNANDO SPRADA MARQUES	128. ***.***-02	15	11/08/2005
271	NATALIA CRISTINA VIVEIROS BARBOSA	14. ***.***-3	15	20/08/2005
272	YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANTOS	15. ***.***-0	15	22/12/2005
273	FELIPE MOZER DE LIMA	13. ***.***-1	15	03/02/2006
274	LUANA CRISTINA CZELUSNIAK	15. ***.***-3	15	04/06/2006
275	FELIPE BRESSAN	15. ***.***-0	15	07/07/2006
276	SIBELLY VALTEMAN ALVES	15. ***.***-3	15	20/07/2006
277	PATRICIA THOMAZ CAMARGO	29. ***.***-8	15	28/08/2006
278	GABRIELLY MELQUIADES MANGOLI	16. ***.***-7	15	11/09/2006
279	NATHELY BIANCA COLERE HIDALGO	15. ***.***-9	15	18/09/2006
280	EVELYN CRISTINA MOURA DA SILVA	16. ***.***-4	15	18/10/2006
281	GABRIELLE CAMILE ESSER SILVA	14. ***.***-6	15	08/11/2006
282	SHAIANY PEREIRA DE ARAÚJO	13. ***.***-5	15	28/11/2006
283	MARIANA LETICIA NASCIMENTO MOREIRA	15. ***.***-1	15	02/12/2006
284	KELRYN JAMYLE BARBOZA DA LUZ	15. ***.***-3	15	11/12/2006
285	MAIARA CARDOSO FISCHER	13. ***.***-2	15	31/01/2007
286	EMILY ROBERTA PEREIRA DA SILVA	16. ***.***-9	15	18/02/2007
287	LAVINIA KLEINA	14. ***.***-8	15	18/02/2007
288	ESTHER OTT RODRIGUES	14. ***.***-9	15	28/02/2007
289	EMILY VITORIA LIMA PEREIRA	137. ***.***-83	15	23/03/2007

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	MARCIANE SILVA RUIZ	8.***.***-4	21,36	14/05/1981

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS	10.***.***-4	75	17/07/1988
2	SIMONE MARISA DOS SANTOS	14.***.***-7	60,72	23/05/1972
3	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8.***.***-7	51	17/01/1991
4	ANGELA MARIA BALBINO	6.***.***-0	45	27/01/1976
5	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	8.***.***-8	45	28/09/1984
6	ALINE VITORIA DE OLIVEIRA	15.***.***-8	45	20/07/2002
7	ISABELA CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	12.***.***-5	42,48	07/11/1997
8	HELOISA HELENA DE SOUZA	9.***.***-2	35,16	25/07/1980
9	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	14.***.***-3	33	27/11/2003
10	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	4.***.***-0	26,28	14/08/1961
11	WINNIE LIBANIO LIMA	13.***.***-9	23,88	10/06/1999
12	VITORIA NOGUEIRA SANTOS	54.***.***-7	22,2	27/11/2000
13	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	13.***.***-5	17,4	23/01/1999
14	SOELI FERREIRA MACHADO	7.***.***-5	15	23/08/1977
15	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7.***.***-5	15	22/04/1983
16	GISELE APARECIDA PEREIRA	9.***.***-9	15	11/06/1987
17	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	8.***.***-5	15	12/06/1991
18	JESSICA MICHELI DOS SANTOS	11.***.***-9	15	28/01/1994
19	BIANCA D.DOS SANTOS BARBOSA SOARES	13.***.***-9	15	30/03/1997
20	ELIDA TATIANE BRODOWISZ	14.***.***-7	15	29/05/1998
21	LYLIANE PEDROSO GOMES	13.***.***-7	15	24/08/2003
22	NATALIA BOMFIM DA SILVA	14.***.***-1	15	06/07/2005

INDEFERIDO

CLAUDETE NAZARENO	7.***.***-0	INDEFERIDO	24/11/1980
LARISSA DA SILVA LIMA	036. ***.***-59	INDEFERIDO	01/09/1999
DIEINI MARIA JARDEVESKI RIBEIRO	14. ***.***-4	INDEFERIDO	23/03/2003
STEFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	INDEFERIDO	04/09/2003

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3EC6F58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 ID 3473

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 ID 3473

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **72.150.550/0001-06**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	2	Unidades	AFASTADOR LABIAL ADULTO	MAQUIRA	R$ 8,43	R$ 16,86
6	10	Unidades	AFASTADOR MINESOTA	GOLGRAN	R$ 12,59	R$ 125,90
13	45	Unidades	ALGINATO AVAGEL 410GR	DENTSPLY	R$ 21,99	R$ 989,55
17	50	Unidades	Ácido Fosfórico 37%; Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiras para aplicação.	IODONTOSUL	R$ 4,21	R$ 210,50
27	10	Unidades	APLICADOR DYCAL	MAQUIRA	R$ 8,16	R$ 81,60
31	2	Unidades	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	N-MARTINS	R$ 410,00	R$ 820,00
35	40	Unidades	BANDA ACO MATRIZ TOFFLEMIRE - N2 12UN Marca de Referência MICRODONT	MICRODONT/3R	R$ 8,66	R$ 346,40
38	20	Unidades	BANDEJA AÇO INOX COM NO MÍNIMO 22 X 12 CM	GOLGRAN	R$ 25,61	R$ 512,20
40	10	Unidades	BARREIRA GENGIVAL Marca de Referência TOP DAM	FGM	R$ 9,53	R$ 95,30
42	12	Peças	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	PREVEN	R$ 14,53	R$ 174,36
95	30	Caixas	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA 15-40	MK-LIFE	R$ 26,90	R$ 807,00
96	30	Caixas	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIOS	MK-LIFE	R$ 32,00	R$ 960,00
97	50	Caixas	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	MK-LIFE	R$ 27,35	R$ 1.367,50
104	2	Unidades	CAMERA DE REVELAÇÃO	ESSENCE	R$ 239,00	R$ 478,00
107	40	Caixas	CARIOSTÁTICO 10M	IODONTOSUL	R$ 19,00	R$ 760,00
110	20	Caixas	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO Marca de Referência SS WHITE	SSWHITE	R$ 13,37	R$ 267,40
111	20	Caixas	CIMENTO DE ZINCO PÓ Marca de Referência SS WHITE	SSWHITE	R$ 13,32	R$ 266,40
116	20	Unidades	CLIPS COLGADURA (Individual)	PREVEN	R$ 4,00	R$ 80,00
125	150	Caixas	CREME DENTAL 90 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. (Marca referência Colgate, Sorriso, Closeup...)	ICE CLEAN	R$ 2,88	R$ 432,00
127	30	Peças	CUNHA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TDV	R$ 8,30	R$ 249,00
138	10	Unidades	CURSOR DE SILICONE	MK-LIFE	R$ 16,30	R$ 163,00
139	4	Unidades	DENCOR 66 78GR	CLASSICO	R$ 43,84	R$ 175,36
140	4	Unidades	DENCOR 69 78GR	CLASSICO	R$ 43,84	R$ 175,36
141	8	Unidades	DENCOR LIQUIDO 60ML	CLASSICO	R$ 42,62	R$ 340,96
149	10	Unidades	EDTA	IODONTOSUL	R$ 4,75	R$ 47,50
150	16	Caixas	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 50 CM	MEDSTERIL	R$ 134,00	R$ 2.144,00
151	10	Unidades	ENDO ICE	MAQUIRA	R$ 36,09	R$ 360,90
158	6	Jogos	ESPACADOR DIGITAL	MK-LIFE	R$ 27,00	R$ 162,00
174	20	Caixas	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	R$ 46,60	R$ 932,00
189	10	Unidades	FIO RETRATOR 00 Marca de Referência ULTRAPACK	AAF	R$ 15,90	R$ 159,00
190	10	Unidades	FIO RETRATOR 000 Marca de Referência ULTRAPACK	AAF	R$ 15,90	R$ 159,00
193	10	Unidades	FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAPE -	TDV	R$ 38,40	R$ 384,00

			TDV			
195	12	Unidades	FLÚOR GEL	IODONTOSUL	R$ 5,00	R$ 60,00
225	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 200	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
226	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
227	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 202	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
228	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
229	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
230	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
231	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
232	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
233	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
234	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
235	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
236	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
237	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
238	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
239	4	Unidades	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 44,00
240	40	Unidades	GRAMPOS	DUFLEX/SSWHITE	R$ 11,00	R$ 440,00
241	12	Caixas	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML Marca de Referência SSWHITE	BIODINAMICA	R$ 13,43	R$ 161,16
259	10	Caixas	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 e N° 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2MEDIX	R$ 25,44	R$ 254,40
260	40	Unidades	LENCOL DE BORRACHA	MK-LIFE	R$ 24,70	R$ 988,00
291	24	Unidades	PAPA-CARIE	FORMULA AÇÃO	R$ 133,12	R$ 3.194,88
292	6	Caixas	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	MAQUIRA	R$ 8,17	R$ 49,02
295	12	Caixas	PASTA PROFILATICA	IODONTOSUL	R$ 4,80	R$ 57,60
298	4	Unidades	PERFURADOR DE LENCOL	GOLGRAN	R$ 101,00	R$ 404,00
322	4	Unidades	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	R$ 56,66	R$ 226,64
325	24	Unidades	PRIMER BOND 2.1 REFIL	MAQUIRA	R$ 14,37	R$ 344,88
328	20	Caixas	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTERITE)	IDODONTOSUL	R$ 33,35	R$ 667,00
346	80	Unidades	SERINGA DE Ácido Fosfórico 37%;Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiras para aplicação.	IODONTOSUL	R$ 4,21	R$ 336,80
						R$ 22.087,43

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.087,43 (Vinte e dois mil oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:44DB16E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 ID 3474

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 ID 3474

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DIST DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° **23.121.920.0001-63**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	200	Unidades	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT	SS PLUS	R$ 11,44	R$ 2.288,00
8	30	Unidades	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% COM 1.000ML	RIOQUIMICA	R$ 6,17	R$ 185,10
12	10	Unidades	ALCOOL EM GEL	ALE VERDE	R$ 8,29	R$ 82,90
34	100	Caixas	BABADOR DESCARTÁVEL. EMB. 100 UNID.	MAXCLEAN	R$ 14,15	R$ 1.415,00
118	10	Unidades	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% 1 L	RIOQUIMICA	R$ 16,24	R$ 162,40
154	500	Unidades	ESCOVA DE DENTE ADULTO	medfio	R$ 1,79	R$ 895,00
192	80	Unidades	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	CIEX	R$ 4,14	R$ 331,20
219	80	Pacotes	GAZES 9 FIOS 7,5 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ERIMAX SOFT	R$ 17,20	R$ 1.376,00
223	80	Pacotes	GORRO DESCARTÁVEL, BRANCO C/ ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UND.	ANADONA	R$ 6,36	R$ 508,80
257	4	Caixas	LAMINAS DE BISTURI Nº 11, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 24,44	R$ 97,76
258	4	Caixas	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 24,44	R$ 97,76
335	150	Pacotes	ROLINHOS DE DENTAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SS PLUS	R$ 2,65	R$ 397,50
341	14	pacotes	SACO LIXO CONTAMINADO 100 L COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	R$ 42,15	R$ 590,10
358	30	Frascos	SORO FISIOLOGICO	JP	R$ 10,52	R$ 315,60
368	40	Caixas	TESTE BIOLÓGICO; clean-up; contém 10 unidades; resultado 24h.	CLEAN UP	R$ 24,09	R$ 963,60
374	10	Frascos	VASELINA SÓLIDA	RIOQUIMICA	R$ 15,00	R$ 150,00
396	1000	unidades	Porta Escovas de Dente Portátil Leve Para Viagem, Trabalho, Escola; Plástico, medidas 20x3x2.	A DEFINIR	R$ 5,02	R$ 5.020,00
401	6	Unidades	protetor facial face Shield odontologia	MICRODONT	R$ 22,94	R$ 137,64
						R$ 15.014,36

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.014,36 (Quinze mil Quatorze reais e trinta e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EEDA847C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 ID 3475

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 ID 3475

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **00.802.002/0001-02**.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

Item	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	70	Caixas	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca de Referência INJECTA	SR	R$ 26,21	R$ 1.834,70
15	30	Caixas	ALVEOLEX 10 GRAMAS	IODONTOSUL	R$ 30,67	R$ 920,10
22	50	Unidades	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	R$ 12,58	R$ 629,00
23	1	Unidades	APARELHO DE RAIO - X DIGITAL ODONTOLOGICO	PRO-X	R$ 8.012,49	R$ 8.012,49
32	4	Unidades	AVENTAL DE CHUMBO	NMARTINS	R$ 495,97	R$ 1.983,88
33	1500	Unidades	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT	MEDGAUZE	R$ 1,40	R$ 2.100,00
145	24	Galões	DESINFECTANTE QUARTENÁRIO	CINORD SUDESTE	R$ 50,00	R$ 1.200,00
146	24	Galões	DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN	R$ 78,61	R$ 1.886,64
155	1000	Unidades	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ALGSUN	R$ 6,36	R$ 780,00
157	4	Unidades	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	R$ 61,63	R$ 246,52
175	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 10CMx100M	POLLITEX	R$ 42,50	R$ 1.700,00
176	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 120MMX100M	POLLITEX	R$ 49,00	R$ 1.960,00
177	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 200MMX100M	POLLITEX	R$ 83,00	R$ 3.320,00
178	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 20CMx100M	POLLITEX	R$ 83,00	R$ 3.320,00
179	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 30CMX100M	POLLITEX	R$ 122,90	R$ 4.916,00
180	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 5CMx100M	POLLITEX	R$ 20,58	R$ 823,20
182	40	Rolos	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 8CMx100M	POLLITEX	R$ 33,00	R$ 1.320,00
187	40	Unidades	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0	MEDIX	R$ 32,00	R$ 1.280,00
188	500	Unidades	FIO DENTAL 500 MT	ALGSUN	R$ 11,36	R$ 5.680,00
191	30	Caixas	FIO SUTURA ODONTOLÓGICA NYLON 4.0 45M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	MEDIX	R$ 30,00	R$ 900,00
273	2	unidades	LOCALIZADOR APICAL (APARELHOS)	MKLIFE	R$ 1.341,00	R$ 2.682,00
274	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EXTRA PEQUENA 10 CAIXAS COM 100 LUVAS	MEDIX	R$ 210,00	R$ 84.000,00
275	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MÉDIA 10 CAIXAS COM 100 LUVAS	MEDIX	R$ 210,00	R$ 84.000,00
276	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PEQUENA 10 CAIXAS COM 100 LUVAS	MEDIX	R$ 210,00	R$ 84.000,00
277	200	Unidades	LUVAS DESCARTAVEL G 10 CAIXAS COM 100 LUVAS	MEDIX	R$ 210,00	R$ 42.000,00
286	2	Unidades	MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA	SCHUSTER	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
326	4	Unidades	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE	NMARTINS	R$ 293,33	R$ 1.173,32
330	40	Unidades	RESINA FLOW OPALLIS	FGM	R$ 22,64	R$ 905,60
336	20	Unidades	ROLO DE ALGODÃO. EMBAL. MINIMA 500 GR	MELHORMED	R$ 14,40	R$ 288,00
337	40	Unidades	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	POLLITEX	R$ 92,62	R$ 3.704,80
338	40	Unidades	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25X100	POLLITEX	R$ 106,93	R$ 4.277,20
361	100	Pacotes	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO	QUALYBLESS	R$ 8,87	R$ 887,00
366	40	unidades	TESOURA DE GENGIVA CURVA	CASSIFLEX	R$ 21,91	R$ 876,40
389	30	Caixas	Fio de Sutura Nylon 5-0 ou 3-0	MEDIX	R$ 35,00	R$ 1.050,00
391	20	Caixas	Agulha Gengival DESCARTÁVEL EXTRA CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca de Referência INJECTA	SR	R$ 27,00	R$ 540,00
400	5	unidades	Kit Esfigmomanômetro Aparelho De Pressão + Estetoscópio Azul Esfigmomanômetro Aneróide Premium é indicado para a medição da pressão arterial sanguínea.	ACCUMED	R$ 81,66	R$ 408,30
402	10	unidades	Estojo Inox Perfurado 18x08x05 cm Econox	AÇONOX	R$ 58,49	R$ 584,90
						R$ 362.990,05

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 362.990,05 (Trezentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:ED4058EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 ID 3476

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 ID 3476

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **32.282.308/0001-63**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
11	150	Unidades	ÁLCOOL 70% 1.000ML	SUPER VALE	R$ 6,80	R$ 1.020,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9D3E327D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 ID 3478

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 ID 3478

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **54.322.844/0001-88**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
29	2	Unidades	AUTOCLAVE 40 LITROS INOX, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICOS HOSPITALARES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. (STERMAX)	ALT	R$ 6.350,00	R$ 12.700,00
105	14	Unidades	Caneta Alta Rotação; EXTRA TORQUE; COM PUSH BOTTON. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	COXO	R$ 250,00	R$ 3.500,00
282	2	Unidades	MICRO MOTOR INTRA, ACOPLAMENTO UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E REGISTRO ANVISA.	COXO	R$ 179,00	R$ 358,00
285	2	Unidades	MOTOR ENDODONTICO Marca de Referência DENTSPLY / VDW	ALT	R$ 3.125,00	R$ 6.250,00
296	2	Unidades	PEÇA RETA - CANETA PONTA RETA	COXO	R$ 179,00	R$ 358,00
414	2	UND	Sensory Pro - Motor Endodôntico com Localizador Apical	ALT	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00
						R$ 36.566,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.566,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DD042DD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 ID 3479

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 ID 3479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob **n 57.048.285/0001-58**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

126	2	Unidades	CUBA ULTRASSONICA	vrm	R$ 800,00	R$ 1.600,00
404	2	unidades	Destilador de Água Cristófoli é indicado para a destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor. Características/Benefícios: Prático e econômico. Baixo consumo de energia. Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos. Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos. Embalagem com 1 destilador + 1 reservatório para água comum + 1 reservatório para água destilada + 3 filtros de carvão ativado + 1 filtro da resistência + 1 clip de metal e 1 manual de instruções. 110V.	vrm	R$ 550,00	R$ 1.100,00
						R$ 2.700,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.700,00 (Dois mil, e setecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:80ECFA0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 ID 3480

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 ID 3480

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 024/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob **n 81.706.251/0001-98**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS *E* EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
296	24	Unidades	OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	R$ 13,40	R$ 321,60
						R$ 321,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 321,60 (Trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3E174DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) na cidade de Anahy-Pr.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 033/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 003/2025, conforme segue o vencedor:

CREDENCIADA: 45.016.846 ANA PAULA TSCHAEN DONINI, CNPJ nº 45.016.846/0001-58				
LOTE 1: MARMITAS				
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**QTD.**	**Valor unitário**
1	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho M composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada, com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	800	R$ 22,23
2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho G composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada, com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	100	R$ 24,98
3	Refrigerante em lata de 350 ml, com sabores diversos, com ou sem açúcar, conforme escolha do consumidor no momento da refeição. Embalagem em lata de 350 ml, lacrada e pronta para consumo; Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, entre outros), com ou sem açúcar; A escolha do sabor será feita livremente por quem estiver almoçando, no momento da refeição; Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega; Rótulo contendo nome do produto, fabricante, validade e demais informações exigidas por lei; Produto de marca reconhecida no mercado e em boas condições de armazenamento	UND	900	R$ 5,01
4	Água mineral natural, sem gás; Embalagem plástica (PET), com 500ml, transparente e com tampa de rosca; Produto lacrado e com rótulo contendo data de validade e informações do fabricante; Produto pronto para consumo, em conformidade com as normas da ANVISA.	UND	500	R$ 3,00
LOTE 2: BUFFET LIVRE				
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**QTD.**	**Valor unitário**
1	Almoço composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada (Buffet Livre), com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	100	R$ 27,97
2	Refrigerante em lata de 350 ml, com sabores diversos, com ou sem açúcar, conforme escolha do consumidor no momento da refeição. Embalagem em lata de 350 ml, lacrada e pronta para consumo; Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, entre outros), com ou sem açúcar; A escolha do sabor será feita livremente por quem estiver almoçando, no momento da refeição; Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega; Rótulo contendo nome do produto, fabricante, validade e demais informações exigidas por lei; Produto de marca reconhecida no mercado e em boas condições de armazenamento	UND	100	R$ 5,01
3	Água mineral natural, sem gás; Embalagem plástica (PET), com 500ml, transparente e com tampa de rosca; Produto lacrado e com rótulo contendo data de validade e informações do fabricante; Produto pronto para consumo, em conformidade com as normas da ANVISA.	UND	50	R$ 3,00

Anahy, 17 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:31FF1F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.275 DE 17 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	056/2024	**VIGÊNCIA:**	17.06.2025 A 21.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 914.842,26**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	056/2024	**VIGÊNCIA:**	17.06.2025 A 21.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 673.036,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:248CC5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 03/2025

PSS N° 02/2025 - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA e ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **nota** da prova objetiva, com a respectiva **classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição.

PEDAGOGIA

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
15	ISABELLA COELHO	6,5	1°
38	LAÍS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	6,0	2°
19	SARAH CRISTINA EDUARDO ANTONIO	5,0	3°
31	BÁRBARA GOLÇALVES DI FALCO	4,5	4°

ENSINO MÉDIO

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
04	MARIA FERNANDA RODRIGUES GOMES	8,0	1°
36	LORENA PEREIRA LEODORA	7,0	2°
30	ISABELY PEREIRA FONSECA	6,5	3°
12	LAVÍNIA RODRIGUES DOS SANTOS	6,5	4°
48	MARIA CLARA DOS SANTOS CORSATO	6,5	5°
24	RAFAELA VITÓRIA DOS REIS	6,0	6º

47	ANA CLARA CARDOSO DA SILVA	6,0	7º
23	RAISSA FERNANDA DA SILVA	5,5	8º
33	JÚLIA AMANDA NASCIMENTO	5,0	9º
06	CÁSSIA KETLEN AKYANE OLIVEIRA SOUZA	5,0	10º
45	EVELLYN CAROLINE DE ALMEIDA	4,5	11º
44	MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	4,5	12º
05	LETÍCIA EMANUELE DE ANDRADE	4,5	13º
37	ANA LUIZA DOS SANTOS PORTO	4,5	14º
11	MARIA ELOISA DIAS SOARES	4,0	15º
01	EMILY VITÓRIA MARANHO DA SILVA	3,5	16º
08	CLARA ERMELINDA COSTA RAMOS	3,5	17º
17	ANA ELOISA GOMES	3,5	18º

PSICOLOGIA

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
16	LETÍCIA ALVES SIQUEIRA	6,0	1°

SERVIÇO SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
42	RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA	6,0	1°

FISIOTERAPIA

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
22	ANAY APARECIDA LEITE DE ALMEIDA	6,0	1°

ADMINISTRAÇÃO

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	ISADORA GABRIELLY RODRIGUES AMADEI	7,0	1°
02	AMANDA CRISTINA GOMES	6,0	2°
28	FELIPE GENEROSO MARTINS DA SILVA	4,5	3°
41	FRANCISLENE M. DO NASCIMENTO DA SILVA	3,5	4°

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
32	ALINE BEATRIZ JUSTO	8,0	1°
07	EMANUELE SOUSA DOS REIS	6,0	2°

ÁREA DE INFORMÁTICA

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14	VINÍCIUS NASCIMENTO SILVESTRINI	7,0	1°
27	JOÃO PEDRO DIAS ELERO	6,0	2°

OUTRAS LICENCIATURAS

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21	ANA BEATRIZ LEONARDO COUTO	8,0	1°
43	ANA CAROLINA XAVIER FERRARI	7,5	2°
34	MARIA CLARA QUESADA SANTANA	6,5	3°
39	KAUÊ HENRIQUE DE SOUZA	6,0	4º
35	JOÃO LUCAS DOS SANTOS MAGIOLI	5,5	5º
10	LAURA LAIS FIDELIS DA SILVA	5,5	6º
09	SIDNEI APARECIDO INÁCIO	5,0	7º
20	KAMILY VITÓRIA GESSY PAIVA FERNANDES	3,5	8º
25	HERICK LEONARDO ALVES OZÓRIO	3,5	9°

Andirá, 17 de junho de 2025.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C76A0522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (16/06/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.237.379/0001-89**, com endereço na Rua 19 de Maio, nº. 505, bairro Jardim Maria Vicente, CEP:11.950-000, na cidade de Cajati/SP, Telefone (13) 3854-5379, endereço eletrônico e-mail vale.sports@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES, inscrito no CPF sob nº. 306.840.538-61 e portadora do RG nº 47.756.119-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de serviços de arbitragem esportiva",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 027/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025

Signatário da Ata: Empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.237.379/0001-89**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de arbitragem esportiva categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futsal ou Futebol de salão com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JG	160	250,00	40.000,00
1	2	Serviços de arbitragem esportiva categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futsal ou Futebol de salão com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária mínima de 8 horas.	svc	DIA	40	270,00	10.800,00
2	1	Serviços de arbitragem esportiva, categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de campo com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JOGO	100	405,327	40.532,70
2	2	Serviços de arbitragem esportiva, categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de campo com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária mínima de 8 horas.	svc	DIARIA	25	301,0916	7.527,29
3	1	Serviços de arbitragem esportiva categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de sete, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JOGO	200	306,772	61.354,40
3	2	Serviços de arbitragem esportiva categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de sete, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária mínima de 8 horas.	svc	DIA	50	337,5118	16.875,59
4	1	Serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado para atuar em um turno de arbitragem de Voleibol de praia, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JOGO	40	246,71	9.868,40
4	2	Serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado para atuar em um turno de arbitragem de Voleibol de praia, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária mínima de 8 horas.	svc	DIA	5	295,314	1.476,57
5	1	Serviços de arbitragem esportiva categoria Infantil/ Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de Futsal ou Futebol de salão com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e sendo que os mesmos	svc	DIARIA	30	263,66	7.909,80

		deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária mínima de 8 horas.					
6	1	Serviços de arbitragem esportiva categoria Infantil/ Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de sete, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JOGO	60	290,91	17.454,60
7	1	Diárias de serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado de arbitragem de Basquetebol, com 01 (um) árbitro, 02(dois) fiscais e 1 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JOGO	25	301,9196	7.547,99
8	1	Serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado para atuar em arbitragem de Handebol, com 02 (dois) árbitros e 1 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	svc	JOGO	25	340,9196	8.522,99
9	1	Diária de arbitragem e coordenação para diversas modalidades podendo ser: Voleibol de quadra, Basquete, Handebol, Tênis de mesa, Xadrez, Bocha, em torneios ou jogos escolares em competições promovidas pelo departamento de esportes. Diária mínima de 8 horas.	svc	DIA	90	446,92	40.222,80
VALOR TOTAL: R$ 270.093,13 (duzentos e setenta mil e noventa e três reais e treze centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:567138D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2758/2025

SÚMULA: "Institui a cobrança de Taxa de Serviço de uso de caçamba de entulho, e altera o valor dos subitens 5.9 e 5.10 a Lei 1.139/2001, do Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências".

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, aprova, e eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz, a Taxa de Serviço de Uso de Caçamba de Entulho, a ser executado pela Secretaria Municipal de Obras Projetos e Serviços Urbanos, com veículo específico, apropriado, e correta destinação do mesmo.
Artigo 2o – A taxa de serviço de Uso de Caçamba tem como fato gerador o efetivo serviço prestado ao contribuinte.
Artigo 3o – Contribuinte da taxa de serviço de Uso de Caçamba é o munícipe proprietário, locatário ou cessionário, possuidor a qualquer título, de imóveis edificados ou não, existentes no território do Município de Barbosa Ferraz/PR.
Parágrafo Único: O fato gerador ocorre com o pedido formal assinado e protocolado no setor competente, solicitando e requerendo a prestação do serviço, a ser executado após emissão e pagamento da guia de recolhimento, a ser emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
Artigo 4o – A taxa será cobrada por caçamba (uso), considerando o número de imóvel/quadra-lote do uso do serviço, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º desta Lei, fixando o valor de **3 UFM** por caçamba, conforme descrito na solicitação do serviço ao contribuinte.
§ 1º O serviço de Uso de Caçamba realizado pelo Município de Barbosa Ferraz, terá o prazo para realização deste descrito no *caput* desta Lei é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da comprovação do efetivo pagamento da tarifa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para realização do serviço.
§ 2º Esse valor poderá ser corrigido anualmente por decreto ou conforme a atualização do valor da UFM do Município.
Artigo 5º - Será isento da cobrança da taxa de Uso da caçamba descrito no *caput* desta Lei, no caso de vulnerabilidade social do requerente mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
I **–** Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais ou renda per capita inferior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;
II – Estar inscrito no cadastro único do Governo Federal (CADÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo Município de Barbosa Ferraz;
Parágrafo único: Os requisitos acima poderão ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela Assistência Social do Município de Barbosa Ferraz.
Artigo 6º - Do valor total arrecadado através da taxa Uso da caçamba de Entulho, será destinado a custear as despesas com combustível, pneus, manutenção preventiva e corretiva do Caminhão que a transporta, assim como as demais despesas advindas da manutenção do serviço no Município.
Artigo 7º - Cria no Anexo I da Lei 1.139/2001, alterado pela Lei n° 2.532/2022, o **item 15 Taxa de Uso de Caçamba de Entulho.**
Artigo 8º - Altera os valores dos subitens 5.9 e 5.10 do item 5 do anexo 1 da Lei 1.139/2001, alterado pela Lei nº 2.532/2022, estabelecendo o valor de 1,5 UFM para a entrada de ossada e 1,5 UFM para exumação após 5 (cinco) anos.
Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação, sem prejuízo ao Principio da Noventena.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS PÚBLICOS

1 EXPEDIENTE	**UFM**
1.1 – Alvará de Licença	2
1.2 – Atestado de Lauda	2
1.3 – Certidões em Geral por Lauda	1
1.4 – Busca por ano	0,2
1.5 – Contrato com o Município	2
1.6 – 2ª via de carnê ou outro documento	0,5

1.7 – Baixa por qualquer natureza	0,5
1.8 – Atualização Cadastral	1
1.9 – Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2
1.10 – Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15
2 CONTRUÇÃO CIVIL	**UFM**
2.1 – Aprovação de projeto	1,5
2.2 – aprovação de projetos para ampliação e ou reformas	1
2.3 – Licença para demolição	1
2.4 – Regularização de construção sem projeto	3,5
2.5 – Habite-se	1
3 Demarcação	**UFM**
3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5
3.1.1– Com alinhamento e nivelamento	1
3.2 Alinhamento	**UFM**
3.2.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,2
3.3 Nivelamento	**UFM**
3.3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5
4 DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS	**UFM**
4.1 – Mercadorias (lote por dia)	1
4.2 – animais (cabeça por dia)	1
5 CEMITÉRIO	**UFM**
5.1 – Inumação em carneira perpétuo simples	25
5.2 – Inumação em carneira perpétuo Sobreposta	40
5.3 Inumação em carneira perpétuo Dupla Lado a Lado	50
5.4 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 02 (duas) gavetas	90
5.5 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 04 (quatro) gavetas	120
5.6 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 06 (seis) gavetas	170
5.7 – Terra pura	15
5.8 – Exumação até 05 (cinco) anos	30
5.9 – Exumação após 05 (cinco) anos	1,5
5.10 – Entrada de ossada	1,5
5.11 – Placas	0,5
6 AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS DE EMBELEZAMENTO NO CEMITÉRIO	**UFM**
6.1 – Simples cerâmica	1,2
6.2 – Simples granito e congêneres	1,78
6.3 – Sobreposta cerâmica	1.2
6.4 – Sobreposta granito e congêneres	1,78
6.5 - Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63
6.6 - Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67
6.7 – Jazigo 02(duas) gavetas cerâmica	1,78
6.8 Jazigo 02 (duas) granito e congêneres	3.71
6.9 – Jazigo 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78
6.10 – Jazigo 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71
6.11 – Jazigo 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78
6.12 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71
7 CASA DA CULTURA, CENTRO DE EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS	**UFM**
7.1 CASA DA CULTURA	UFM
7.1.1 – Período das 07:00 às 12:00 horas	4,1
7.1.2 – Período das 12:00 às 18:00 horas	4,1
7.1.3 – Período das 18:00 às 24:00 horas	4,1
7.1.4 – Limpeza	1,5
7.2 – Centro de Eventos e Quadras Esportivas	UFM
7.2.1 – Centro de Eventos (por dia), sem fins sociais	10
7.2.2 – Limpeza	1,5
7.3 – Quadras Esportivas	UFM
7.3.1 – Ginásio de esportes (por hora)	0,5
7.3.2 – Quadra de esportes (por hora)	0,5
7.3.3– Arena Multiuso (por hora)	0,5
8 USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR	**UFM**
8.1 – Preço por hora	UFM
8.1.1 – Moto niveladora	4,6
8.1.2 – Pá carregadeira	4
8.1.3 – Trator de esteira	5
8.1.4 – Retro escavadeira	3,28
8.1.5 – Caminhão basculante	1,88
8.1.6 – Máquina trituradora de galhos	1,5
8.1.7 – Escavadeira Hidráulica	3,28
8.2 – Preço por viagem	UFM
8.2.1 – Caminhão com terra no perímetro urbano	1,32
8.2.2 – Caminhão com terra fora do perímetro urbano	2,3
8.2.3 – Caminhão pipa perímetro urbano	1,5
8.2.4 – Caminhão pipa perímetro fora do perímetro urbano	2
8.3 – Equipamentos da patrulha Rural por hora	UFM
8.3.1 – Rolo Compactador	1,19
8.3.2 – Rolo Pé de Carneiro	0,6
8.3.3 – Roçadeira	0,6
8.3.3.1 – Até 80 ha	0,47
8.3.3.2 – Acima de 80 ha	0,61
9 FORNECIMENTO DE MUDAS	**UFM**
9.1 – Por Milheiro	UFM
9.1.1 – Maracujá	4,46
9.1.2 – Maracujá (Produtor local)	2,30
9.1.3 – Palmeira Real	5,94
9.1.4 – Nativas	4,50
9.1.5 – Eucalipto	5,50
9.1.6 – Flores (por unidade)	0,04
9.1.7– Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	0,19
10 TAXA DE COLETA DE LIXO PELA SANEPAR	**UFM**
10.1 – Classe AA	0,3981

10.2 – Classe AB	0,2920
10.3 – Classe AC	0,1859
10.4 – Classe AD	0,2122
10.5 – Classe AE	0,1859
10.6 – Classe AF	0,1322
10.7 – Classe AG	0,0655
10.8 - Classe AH	0,0531
10.9 – Classe AI	0,00
10.10 – Classe AJ	0,1992
10.11 – Classe AK	0,1461
10.12 – Classe AL	0,1062
10.13 – Classe AM	0,0994
10.14 – Classe AN	0,0930
10.15 – Classe AO	0,0727
10.16 – Classe AP	0,0709
10.17 – Classe AQ	0,0583
10.18 – Classe AR	0,0439
10.19 – Classe AS	0,0291
10.20 – Classe AT	0,0233
10.21 – Classe AH (beneficiários Programa Água Solidária)	0,0531
11 SERVIÇO DE LIMPEZA	**UFM**
11.1 Roçada (valor por m²)	0,8
11.2 Coleta de entulhos/roçada (valor m³)	0,6
11.3 Deslocamento de caminhão por viagem (valor por viagem)	1,16
12 SERVIÇO DE AMBULANTES	**UFM**
12.1 – Vendedor de cesta básica por ano	30
12.2 – Vendedor de verduras/ legumes/frutas e congêneres por dia	1
12.3 – Trenzinho de diversão por dia	5
12.4 – Vendedor ambulante de produtos diversos por dia	3
12.5 – Barraca 10x10 por dia sem fins sociais – particular s/montagem	3,7
12.6 – Montagem de barraca	1,5
13 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	**UFM**
13.1 - Tarifa de Embarque por passagem	0,02975
14 – TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	**UFM**
14.1 – Taxa de Limpeza de fossa por viagem (caminhão 6.000 litros)	3
15 – TAXA DE USO DE CAÇAMBA	**UFM**
15.1 – Taxa de uso de caçamba para entulho (valor por caçamba)	**3**

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:38894D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.423.265/0001-04, RUA XV DE FEVEREIRO, Nº 213-B, Cornélio Procópio-PR,CEP 86300-000; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 104.624,05 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAX I HAWAI	AC SILVA AC SILVA		UN	255,00	8,99	2.292,45
7	1	GOIABA VERMELHA	AC SILVA AC SILVA		KG	235,00	5,99	1.407,65
8	1	LARANJA PERA	AC SILCA AC SILVA		KG	615,00	3,99	2.453,85
9	1	MAÇÃ FUJI	AC SILVA AC SILVA		KG	910,00	13,99	12.730,90
10	1	MAÇA VERDE (GRANDSMITH)	AC SILVA AC SILVA		KG	265,00	13,99	3.707,35
11	1	MAMÃO PAPAYA	AC SILVA AC SILVA		UN	245,00	4,99	1.222,55
12	1	MAMÃO FORMOSA	AC SILVA AC SILVA		KG	535,00	7,85	4.199,75
14	1	MARACUJA	AC SILVA AC SILVA		KG	220,00	11,20	2.464,00
16	1	MELÃO AMARELO	AC SILVA AC SILVA		UN	340,00	6,15	2.091,00
17	1	MELÃO CANTALOUPE	AC SILVA AC SILVA		UN	275,00	9,60	2.640,00
18	1	MIXIRICA PONCAN	AC SILVA AC SILVA		KG	410,00	8,60	3.526,00
20	1	PERA	AC SILVA AC SILVA		KG	430,00	6,69	2.876,70
22	1	UVA ITÁLIA	AC SILVA AC SILVA		KG	300,00	17,64	5.292,00
23	1	UVA RUBI	AC SILVA AC SILVA		KG	110,00	15,60	1.716,00
24	1	KIWI	AC SILVA AC SILVA		KG	65,00	29,80	1.937,00
28	1	ABOBRINHA (ABOBORA MENINA)	AC SILVA AC SILVA		KG	65,00	3,17	206,05
29	1	ACELGA	AC SILVA AC SILVA		UN	85,00	2,63	223,55
31	1	ALHO BRANCO	PIRATELO PIRATELO		KG	76,00	34,40	2.614,40
33	1	BATATA DOCE	AC SILVA AC SILVA		JG	90,00	2,54	228,60
36	1	BROCOLIS	AC SILVA AC SILVA		UN	55,00	3,89	213,95
38	1	CEBOLINHA	AC SILVA AC SILVA		MÇ	70,00	2,87	200,90
43	1	COUVE MANTEIGA	AC SILVA AC SILVA		UN	85,00	3,80	323,00
44	1	GENGIBRE	AC SILVA AC SILVA		KG	28,00	19,90	557,20
45	1	HORTELÃ	BOMFIM BOMFIM		MÇ	40,00	3,80	152,00
46	1	INHAME	BOMFIM BOMFIM		KG	35,00	10,60	371,00
48	1	PEPINO JAPONES	AC SILVA AC SILVA		KG	125,00	3,55	443,75
49	1	PIMENTÃO AMARELO	AC SILVA AC SILVA		KG	75,00	16,48	1.236,00

50	1	PIMENTÃO VERDE	AC SILVA AC SILVA		KG	15,00	9,90	148,50
51	1	PIMENTÃO VERMELHO	AC SILVA AC SILVA		KG	15,00	17,75	266,25
52	1	QUIABO	AC SILVA AC SILVA		KG	30,00	17,50	525,00
54	1	SALSINHA	AC SILVA AC SILVA		MÇ	30,00	2,15	64,50
TOTAL								58.331,85
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABACAXI PEROLA	CEASA		UN	280,00	10,91	3.054,80
3	1	AMEIXA ROSADA	CEASA		KG	180,00	18,95	3.411,00
4	1	BANANA MAÇA	CEASA		KG	610,00	9,54	5.819,40
5	1	BANANA NANICA	CEASA		KG	900,00	4,98	4.482,00
6	1	CAQUI CHOCOLATE	CEASA		KG	185,00	7,98	1.476,30
13	1	MANGA TOMMY	CEASA		KG	425,00	7,02	2.983,50
15	1	MELANCIA	CEASA		UN	670,00	3,69	2.472,30
19	1	NECTARINA	CEASA		KG	235,00	12,69	2.982,15
21	1	PESSEGO	CEASA		KG	270,00	15,69	4.236,30
25	1	MORANGO 200GR	CEASA		BDJ	190,00	10,29	1.955,10
26	1	LIMÃO TAITI	CEASA		KG	65,00	3,25	211,25
27	1	UVA SEM SEMENTE	CEASA		KG	155,00	20,15	3.123,25
30	1	ALFACE CRESPA	CEASA		UN	235,00	4,69	1.102,15
32	1	ALMEIRÃO	CEASA		UN	60,00	5,69	341,40
34	1	BATATA INGLESA	CEASA		KG	195,00	4,30	838,50
35	1	BETERRABA	CEASA		KG	95,00	4,14	393,30
37	1	CEBOLA AMARELA	CEASA		KG	145,00	3,46	501,70
39	1	CENOURA	CEASA		KG	115,00	3,77	433,55
40	1	CHICORIA	CEASA		UN	45,00	4,84	217,80
41	1	CHUCHU	CEASA		KG	50,00	4,37	218,50
42	1	COUVE FLOR	CEASA		UN	55,00	10,59	582,45
47	1	MANDIOCA DESCASCADA	CEASA		KG	130,00	9,89	1.285,70
53	1	REPOLHO VERDE	CEASA		KG	100,00	7,18	718,00
55	1	TOMATE SALADETE	CEASA		KG	190,00	11,00	2.090,00
56	1	VAGEM	CEASA		KG	55,00	24,76	1.361,80
TOTAL								46.292,20

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1AF0D6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 057/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 057/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica alterada as tabelas 09 e 10 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
Tabela 09

MOTORISTA "D"		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1ª fase: Baliza	**Baliza** – O estacionamento do veículo no espaço demarcado por balizas, protótipos, cones, hastes, etc., poderá ser feito em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40cm de distância da guia. A cronometragem do tempo se inicia quando o veículo passar pela primeira haste na manobra do balizamento, após concluir o estacionamento o candidato deve puxar o freio estacionário "Maneco" indicando o fim do estacionamento. Quando o veículo passar pela segunda haste na manobra de saída do estacionamento, será encerrada a cronometragem. Será eliminado do certame o candidato que durante realização da manobra para estacionar o veículo no local demarcado por balizas: Encostar ou bater nos protótipos, hastes ou cones de balizamento; Subir totalmente com o pneu no meio-fio; Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. Importante: os pontos referentes a eventuais faltas cometidas pelo candidato na realização da baliza serão descontados na apuração da pontuação final, considerando os valores constantes do grupo I, II e III da tabela de pontuação da 2ª Fase. **A baliza será pontuada da seguinte forma:** **Realizada na:** **Primeira tentativa: 30.00 pontos,** **Segunda tentativa: 20.00 pontos e** **Terceira tentativa: 10.00 pontos.**	**30.00 pontos.**
2ª fase: Direção Veicular	**Prova de Direção Veicular** - será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;	**70.00 pontos**

	f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. **Grupo Faltas Pontos negativos** I Leve 5.00 II Média 8.00 III Grave 13.00 Também será eliminado do certame o candidato que não concluir a prova de direção veicular (percurso) no tempo máximo determinado, ou seja: 20 minutos. No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. Base legal a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução 789 do CONTRAN e Legislação de Trânsito pertinente. **Tempo de prova: Até 20min (vinte minutos).**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100.00 pontos**

Tabela 10

OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina pesada na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados**: I - Manutenção (verificação das condições da máquina) **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Obs. O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realizado do teste prático, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira e Motoniveladora. **Tempo de prova: 30min (trinta minutos).**	**100.00 pontos**

Leia se:
Tabela 09

MOTORISTA "D" **CAMINHÃO OU ÔNIBUS COMPÁTIVEIS A CNH "D"**		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1ª fase: Baliza	**Baliza** – O estacionamento do veículo no espaço demarcado por balizas, protótipos, cones, hastes, etc., poderá ser feito em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40cm de distância da guia. A cronometragem do tempo se inicia quando o veículo passar pela primeira haste na manobra do balizamento, após concluir o estacionamento o candidato deve puxar o freio estacionário "Maneco" indicando o fim do estacionamento. Quando o veículo passar pela segunda haste na manobra de saída do estacionamento, será encerrada a cronometragem. Será eliminado do certame o candidato que durante realização da manobra para estacionar o veículo no local demarcado por balizas: Encostar ou bater nos protótipos, hastes ou cones de balizamento; Subir totalmente com o pneu no meio-fio; Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. Importante: os pontos referentes a eventuais faltas cometidas pelo candidato na realização da baliza serão descontados na apuração da pontuação final, considerando os valores constantes do grupo I, II e III da tabela de pontuação da 2ª Fase. **A baliza será pontuada da seguinte forma:** **Realizada na:** **Primeira tentativa: 30.00 pontos,** **Segunda tentativa: 20.00 pontos e** **Terceira tentativa: 10.00 pontos.**	**30.00 pontos.**
2ª fase: Direção Veicular	**Prova de Direção Veicular** - será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. **Grupo Faltas Pontos negativos** I Leve 5.00 II Média 8.00 III Grave 13.00 Também será eliminado do certame o candidato que não concluir a prova de direção veicular (percurso) no tempo máximo determinado, ou seja: 20 minutos. No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. Base legal a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução 789 do CONTRAN e Legislação de Trânsito pertinente. **Tempo de prova: Até 20min (vinte minutos).**	**70.00 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100.00 pontos**

Tabela 10

OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de **Motoniveladora** na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – Serviço de escarificação do solo: de **0 (zero) a 18.00 (dezoito) pontos;** III – Serviço de terraplanagem do solo: de **0 (zero) a 32.00 (trinta e dois) pontos;** IV – Serviço de abaulamento de solo: de **0 (zero) a 27.00 (vinte e sete) pontos;** V – Na movimentação da lâmina para execução do serviço de rampeamento ou talude: de **0 (zero) a 13.00 (treze) pontos.**	**100.00 pontos**

Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de **Retroescavadeira** na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – No serviço de carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante: de **0 (zero) a 26.00 (vinte e seis) pontos;** III – Na Estabilização do equipamento e no serviço de abertura de vala: **de 0 (zero) a 32.00 (trinta e dois) pontos.** IV – No serviço fechamento da vala e terraplanagem do solo: **de 0 (zero) a 32.00 (trinta e dois) pontos** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Obs. O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realizado do teste prático, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira e Motoniveladora. **Tempo de prova: 30min (trinta minutos).**	

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FD1F71EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 24/06/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada de prestação de serviço para elaboração do projeto de design de interiores do painel da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$430,00 (quatrocentos e trinta reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/06/2025 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 17 de junho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada de prestação de serviço para elaboração do projeto de design de interiores do painel da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	**Elaboração de projeto de design de interiores contendo todas as medidas, layout, cores, indicação de materiais, com entrega de arquivos digitais abertos e prontos para execução, visando à futura confecção de 2 painéis da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey.**	1	R$ 430,00	R$ 430,00

Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente contratação trata-se de elaboração de projeto de design de interiores contendo todas as medidas, layout, cores, indicação de materiais, com entrega de arquivos digitais abertos e prontos para execução, visando à futura confecção de 2 painéis da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey.
A presente contratação é necessária para que o projeto seja elaborado por profissional e/ou empresa especializada, assegurando sua correta especificação técnica e evitando erros futuros na confecção e instalação do painel da galeria de fotos, uma vez que a Câmara Legislativa não dispõe de profissional contratado para essa finalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço/maior percentual de desconto global.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro – Braganey/PR no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (x) Não

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey e/ou via endereço de e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.
A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.
Dada a dificuldade na pesquisa de preços, foi realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através do aplicativo WhatsApp.
Nesse sentido, foram solicitados orçamentos aos fornecedores, conforme comprovado no printscreen anexo, pelo aplicativo WhatsApp (45)3245-1040, para as seguintes empresas:
Empresa ELB Engenharia, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.121.526/0001-04, localizada à PR 474, KM 40, Braganey/PR, CEP 85430-000, contato (45) 9-9147-5163, endereço eletrônico eduardolozovey@hotmail.com, passou orçamento no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais) para a elaboração do projeto.**
VF Indústria e Comercio de Moveis sob Medida, inscrita no CNPJ sob o n.º10.801.468/0001-39, localizada na BR 369 Km 500 s/n CEP 85420-000 Corbélia - Pr, contato (45) 3242-1028, e-mail v.francca@hotmail.com, passou orçamento no valor de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para a elaboração do projeto.**
Egein – Engenharia e Interiores, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.520.642/0001-50, localizada à Rua Nereu Ramos, n.º 1725, CEP 85810-210 Cascavel - Pr, telefone (45) 9-9830-9708, e-mail : cechinpiovezan@gmail.com passou orçamento no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a elaboração do projeto.**
De forma sucinta, foram apresentados os seguintes orçamentos:

VF Indústria e Comercio de Moveis sob Medida	R$430,00 (quatrocentos e trinta reais)
ELB Engenharia	R$900,00 (novecentos reais)
Egein – Engenharia e Interiores.	R$2.000,00 (dois mil reais).

No que pese, o princípio da economicidade, a proposta que mais atendeu o critério de menor preço global foi da Empresa VF Indústria e Comercio de Moveis sob Medida, inscrita no CNPJ sob o n.º10.801.468/0001-39, localizada na BR 369 Km 500 s/n CEP 85420-000, contato (45) 3242-1028 na cidade de Corbélia/PR, e-mail v.francca@hotmail.com, passou orçamento no valor de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para a elaboração do projeto.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 13/06/2025.

Aprovado em: 16 /06 /2025.

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão do Termo de Referência
Diretora Geral
Agente de Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 07/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	**Elaboração de projeto de design de interiores contendo todas as medidas, layout, cores, indicação de materiais, com entrega de arquivos digitais abertos e prontos para execução, visando à futura confecção de 2 painéis da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey.**	1	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 07/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B0D828B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ilacir dos Santos Rodrigues, Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ: 46.147.565/0001-05
Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 1054 - Apto 407 – Bloco 02
Bairro: Centro Cidade: São Gonçalo/RJ
Telefone: (21) 6658-1152
Inexigibilidade nº: 005/2025
Processo Administrativo nº: 005/2025

Objeto:
A PRESENTE DEMANDA PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ATUARIAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES DO RPPS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MTP 1.467/2022, NOS TERMOS DO REFERIDO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
1	1	Prestação de Serviços Técnicos Atuariais	Srv	1	5.620,00	5.620,00	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 16/06/2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:797AAD7D

SETOR DE COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES (ESPECIAL)
ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº. 334/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
Aos 16 dias do mês de junho de 2025, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, reuniram-se os membros da comissão de contratações (especial**)**, designada pela Portaria nº. 125/2025, para a análise dos documentos de habilitação referente ao processo em epígrafe.

A seguir, se verifica a relação dos Leiloeiros que enviaram sua documentação com pedido de credenciamento para o Chamamento Público em epígrafe bem como o resultado de sua habilitação:
LELOEIROS CREDENCIADOS

LEILOEIRO	HABILITAÇÃO

NOME: ANDRE LUIZ WUITSCHIK **CPF**: 028.240.179-29	DEFERIDO
NOME: PAULO SETSUO NAKAKOGUE **CPF**: 041.278.549-87	DEFERIDO
NOME: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE **CPF**: 041.361.129-98	DEFERIDO
NOME: HELCIO KRONBERG **CPF**: 085.187.848-24	DEFERIDO
NOME: ADALBERTO SCHERER FILHO **CPF**: 301.894.209-44	DEFERIDO
NOME: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX **CPF**: 026.187.549-30	DEFERIDO
NOME: FABIO MARLON MACHADO **CPF**: 066.868.919-67	DEFERIDO
NOME: ELTON LUIZ SIMON **CPF**: 044.016.329-31	DEFERIDO
NOME: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO **CPF**: 587.159.750-53	DEFERIDO
NOME: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA **CPF**: 014.721.886-16	DEFERIDO
NOME: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO **CPF**: 039.167.186-30	DEFERIDO
NOME: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA **CPF**: 065.132.226-05	DEFERIDO
NOME: JAQUELINE SPERANCA **CPF**: 859.917.759-15	DEFERIDO
NOME: MARCOS ANTONIO TULIO **CPF**: 046.021.839-56	DEFERIDO
NOME: JOACIR MONZON POUEY **CPF**: 007.917.900-29	DEFERIDO
NOME: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA **CPF**: 007.834.909-50	DEFERIDO
NOME: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR **CPF**: 397.601.709-49	DEFERIDO
NOME: RICARDO FERREIRA GOMES **CPF**: 005.114.589-83	DEFERIDO
NOME: SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR **CPF**: 049.611.679-75	DEFERIDO
NOME: TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA **CPF**: 262.678.818-06	DEFERIDO
NOME: LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO **CPF**: 839.225.129-68	DEFERIDO
NOME: SUSAN KELLI SIQUEIRA **CPF**: 037.361.169-26	DEFERIDO
NOME: CAROLINE DE SOUSA RIBAS **CPF**: 224.335.748-89	DEFERIDO
NOME: EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA **CPF**: 583.302.329-72	DEFERIDO
NOME: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA **CPF**: 280.345.868-38	DEFERIDO
NOME: PEDRO LERNER KRONBERG **CPF**: 005.142.199-20	DEFERIDO
NOME: PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA **CPF**: 035.022.569-93	DEFERIDO
NOME: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA **CPF**: 023.615.279-36	DEFERIDO
NOME: DANIEL RIBAS ROSA FRAHM **CPF:** 044.809.879-24	DEFERIDO
NOME: LUIZ CARLOS DALL AGNOL **CPF:** 607.889.929-53	DEFERIDO
NOME: DANIEL ELIAS GARCIA **CPF:** 910.192.149-53	DEFERIDO
NOME: RAFAEL DANIELEWICZ **CPF:** 032.329.549-52	DEFERIDO

Ressalta-se que todos os documentos de habilitação dos credenciados encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município para vistas de todos, os quais poderão ser acessados através do seguinte link:
https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=1001&licitacao=3
Nos termos do item 8.2 do Edital, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** ou seja, até **27/06/2025**, para a interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado da fase de habilitação, a partir da publicação do resultado do credenciamento.
Encerrado o prazo recursal, e após o julgamento de eventuais recursos, esta Comissão designará data, horário e local para a **realização do sorteio para definição da lista ordenada de distribuição da demanda,** conforme previsto no **item 6.3.3** e demais dispositivos subsequentes do Edital.

Rafael Carlos Berleze Robson Roberto Frigotto da Costa

Presidente Secretário

RONY ZOTTO CARTAXO
Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE5D8AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Público 01/2024, após a convocação feita através do Edital n.º 027/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 13.5.5 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.1 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1	NÃO	NÃO	004343	ANDREA MENDONCA CAVALIM DUARTE	84,000	AUSENTE/DESISTENTE
2	NÃO	NÃO	004357	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA	67,000	AUSENTE/DESISTENTE
3	NÃO	NÃO	004369	JUSTIN DE LIMA WAPNYK	65,000	AUSENTE/DESISTENTE
4	NÃO	NÃO	004386	THAYANE RIBEIRO	62,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2024 POSSE: 20.08.2024
5	NÃO	NÃO	004365	JOAO GUILHERME DE BAURA	62,000	AUSENTE/DESISTENTE
6	NÃO	NÃO	004349	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA	59,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2024 POSSE: 20.08.2024
7	NÃO	NÃO	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	55,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3816/2025
8	NÃO	NÃO	004370	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	53,000	
1	NÃO	NÃO	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	55,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3816/2025

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Viviane			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Viviane			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS TADEU LUIZ MANFRON						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1	NÃO	NÃO	004399	EDER ALVES DE MACEDO	76,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2024 POSSE: 01.08.2024
2	NÃO	NÃO	004435	ALINE LESSA NOGUEIRA	62,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2024 POSSE: 01.08.2024
3	NÃO	NÃO	004438	BRUNA CAMILO FRANCA	60,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 531/2024 POSSE: 01.08.2024
4	NÃO	NÃO	004444	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	59,000	AUSENTE/DESISTENTE
5	NÃO	NÃO	004456	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	56,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 583/2025 POSSE: 17.06.2025
6	NÃO	NÃO	004395	DAIANA DOS SANTOS	56,000	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS TADEU LUIZ MANFRON						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						

CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
7	SIM	NÃO	004430	THAIS DE OLIVEIRA DE ASSIS RIBAS	51,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2024 POSSE: 01.08.2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Tadeu Luiz Manfron			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Tadeu Luiz Manfron			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	004430	THAIS DE OLIVEIRA DE ASSIS RIBAS	51,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:229D8517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.823/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, com sede social na Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Bairro Centro, CEP 85.550-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 046.691.549-74, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.571.906-1 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Augusto Sguissardi, nº 3.062, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: lottermann1@yahoo.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 226/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.823/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **17 de junho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 71.895,00** (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Segue os itens:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Locação de estruturas para eventos. Duas estruturas para área VIP nas dimensões mínimas de 18m2 e máxima de 24m2 contendo estrutura em alumínio tipo box strauss q -30 q -50 treliçado em aço, ou material equivalente, tablado 22mm OSB fixado em perfil "u" enrijecido, escadas, corrimão e parapeitos em alumínio compatíveis com as normas para liberação de funcionamento, 04 mesas tipo bistrô com 3 banquetas cada mesa e todo os itens de sinalização de emergência. Tipo de locação: prestação de serviços Previsão de eventos: 1 evento que terá duração de até 5 dias	PS	1,00	5.994,00	5.994,00
17	Locação de estruturas para eventos. Palco para show, estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6, com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil "u" enrijecido encaixado entre sí, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, cobertura em lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterais e fundos até o teto, com lona ou sombrite, contendo ainda 02 backstage para serviço nas medidas 6 x 2m na mesma cobertura, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor. O palco deverá se conectar com a estrutura de show quando necessário, hipotese em que a altura deverá ser a mesma. Dimensões mínimas do palco: 12 x 18m com uma passarela conectada na parte frontal do palco em formato de "T", com total de 20m², conforme layout em anexo. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto do palco e ART, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Para o evento Festa Nacional do Charque, que terá duração máxima de 5 dias	UN	1,00	12.999,00	12.999,00
19	Locação de estruturas para eventos. Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações constantes no Rider Técnicos dos artistas que se apresentarão na Festa de aniversário do Município, conforme especificações mínimas descritas abaixo relacionadas: Áudio 24 caixas line arrray sistema fly + amplificadores e conexões necessárias. 24 caixas subs + amplificadores e conexões necessárias. 01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 anolog out, 8 vcas, 8 groups, 3requência, noise gates, efeitos em seu sistema operacional. 01 console de 3requ digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional. 02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema). 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema). 01 bateria completa. 01 amplificador para contrabaixo. 01 caixa 1 x 15" contrabaixo. 01 caixa 4 x 8" contrabaixo. 01 amplificador para guitarra valvulado 2x12" 01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas+01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referencia 2x12"+drive amplificadores e conexões referentes 01 sidefill ativo 8cxs 8"+drive, 4 cxs 2x18" e conexões referentes 12 praticáveis 2x1m 40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes 04 microfones sem fio com 3 sequências variareis 05 microfones de contato, específicos para violinos 01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (rider) dos artistas contratados para os eventos. 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação 12 movings head SPOT 700 12 movings beam 700 36 par led 3w dmx 512 48 canais dimmer dmx 512 80 refletores par 64 40 refletores par 56 12 elipsoidais 06 mini bruts 02 maquinas de neblina 08 talhas 7 metros capacidade 1ton 08 sleeve alumínio p30/p50 08 sapatas alumínio 08 suportes carga para talhas 150 metros de treliças alumínio p30 40 metros treliças alumínio p50 Todas as conexões relacionadas ao sistema de som sejam consoles, amplificadores e caixas de som, assim como alimentação de energia, ficará por conta da contratada.	DIA	6,00	8.817,00	52.902,00

	Tipo de locação: Por dia, com possibilidade de locação para até 4 dias consecutivos				

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76EF09E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 184/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 234.514,95** (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Assadeira em material antiaderente 40cm capacidade aproximada 4,2 lt	PARANA ALUMINIOS	UN	70,00	32,50	2.275,00
4	Assadeira retangular alta. Medidas: comprimento 55cm x largura 40cm x altura 7cm, em alumínio.	PARANA ALUMINIOS	UN	22,00	46,00	1.012,00
8	Bacia de plástico resistente 50L	ARQPLAST	UN	43,00	39,89	1.715,27
9	Bacia de plástico resistente, 5 litros	ARQPLAST	UN	111,00	6,00	666,00
11	Bacia plástica lisa. Capacidade: 50 litros.	ARQPLAST	UN	82,00	43,90	3.599,80
12	Bacia polipropileno canelada 1,6L	ARQPLAST	UN	80,00	6,50	520,00
16	Bacia redonda plástica Canelada, capacidade para 6,7 litros.	ARQPLAST	UN	80,00	11,00	880,00
17	Bacia redonda plástica. Canelada, capacidade para 03 litros.	ARQPLAST	UN	80,00	7,50	600,00
18	Balde de plástico com alça 10L	ARQPLAST	UN	63,00	7,99	503,37
19	Balde plástico 20 L Capacidade de 20 litros características: balde plástico resistente com alça, dimensões aproximadas: 350x345mm.	ARQPLAST	UN	73,00	13,00	949,00
23	Batedeira 110 v com bacia cor branca	MONDIAL	UN	7,00	141,00	987,00
24	Batedeira planetária 5L semi-industrial 50/60Hz 500W 110/220V, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Dimensões e tolerância: largura: 240mm x profundidade: 350mm x altura: 420mm, tolerância: +/- 15%; estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização; sistema de engrenagens helicoidais; com quatro níveis de	Eletrolux Ekm40 C/ Tigela Inox 5l	UN	10,00	930,00	9.300,00

	velocidade; movimento planetário; sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo; chave liga/desliga e chave seletora de velocidade; manipula trava/destrava; com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros, 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras, etc.					
26	Borrifador pulverizador. Com bomba, em polipropileno, resistente, transparente, tampa tipo rosca, contendo bico borrifador, com guincho e pulverização, capacidade mínimo 350ml.	ARQPLAST	UN	180,00	4,50	810,00
27	Bule de alumínio 3 litros com alça	ALUMINIOS PARANA	UN	10,00	50,00	500,00
28	Bule de alumínio capacidade para 1 litro	ALUMINIOS PARANA	UN	10,00	28,90	289,00
29	Bule em alumínio capacidade para 1.8 a 2 Litros	ALUMINIOS PARANA	UN	2,00	31,00	62,00
30	Bule em alumínio com tampa e alça térmica, capacidade para 2 L	ALUMINIOS PARANA	UN	24,00	34,99	839,76
31	Bule viena térmico com gatilho. dimensões do produto: 180 x 180 x 227 cm; 0.64 g, cor preto, material polipropileno capacidade aproximada 1 lt	UNITERMI	UN	16,00	51,90	830,40
37	Caixa atóxica em polietileno para acondicionamento e transporte de alimentos, produzido com matéria-prima de alta qualidade PP ou PEAD, com espaço para gravação de logotipo, pesando aproximadamente 2 Kg, com capacidade de volume interno de no mínimo 48 litros e capacidade de carga de no mínimo 25 Kg, com dimensão externa de 56 x 36 x 31 cm e interna de 52 x 33 x 30 cm	ARQPLAST	UN	200,00	30,00	6.000,00
38	Caixa organizadora 10L em plástico, tipo container, com tampa dimensões aproximadas: 50 x 40 x 15cm , transparente.	ARQPLAST	UN	190,00	19,90	3.781,00
39	Caixa organizadora 20L em plástico, tipo container, com tampa dimensões aproximadas: 90 x 80 x 40cm , transparente.	ARQPLAST	UN	150,00	39,00	5.850,00
40	Caixa organizadora 46L fabricada em plástico resistente e transparente , com tampa.	ARQPLAST	UN	169,00	59,00	9.971,00
44	Caixa organizadora em plastico transparente com tampa, dimensões aproximadas 23 cm de largura,32 cm de comprimento, 22 cm de altura.	ARQPLAST	UN	112,00	20,00	2.240,00
46	Caneca de aço inox com alça lateral e borda com virola capacidade 300ml, diâmetro de 7,5cm.	ALUMINIOS PB	UN	975,00	4,90	4.777,50
47	Caneca em porcelana, em formato cilíndrico, no tamanho: 9,5cm altura x 8,2cm diâmetro e capacidade de 325 ml, estampa colorida com sublimação em ambos os lados, com estampa de qualidade (arte e cor a ser defina). Garantia de 12 meses e contra defeitos de fabricação.	R2	UN	600,00	13,50	8.100,00
48	Chaleira de alumínio 3L, com tampa e alça reforçada	ALUMINIOS PARANA	UN	26,00	45,00	1.170,00
49	Chaleira de inox capacidade para 2L com alça reforçada	OESTE IMPORTADORA	UN	20,00	50,00	1.000,00
50	Chaleira elétrica inóx capacidade para 1.8 á 2 lt, com filtro, botão 127 v, para abertura automática da tampa, alça antitérmica, desligamento automático ao ferver a água, a chaleira proporciona segurança e economia de energia.	OESTE IMPORTADORA	UN	57,00	55,90	3.186,30
51	Coador em malha alvejada, confeccionado com fios 100% de algodão, haste de metal leve, com circunferência de 20,5cm	OESTE IMPORTADORA	UN	73,00	6,50	474,50
54	Colher de sopa, em aço inox tamanho - comprimento total 20cm	ORIGINAL	UN	234,00	1,50	351,00
55	Colher para servir totalmente em inox, comprimento 33cm, espessura 3mm	ORIGINAL	UN	67,00	10,10	676,70
60	Conjunto de facas com serrinhas c/ 6 peças	IN CASA	CONJ.	49,00	9,00	441,00
62	Conjunto mantimentos, contendo 5 potes plásticos retangulares, atóxico com alça e botão datador para controle e armazenamento, sendo 1 pote de 1,2 L, 1 pote de 1,94 L, 1 pote de 3,88 L e 1 pote de 5,66 L.	UNINJET	UN	93,00	103,00	9.579,00
63	Copo de vidro com 12 unidades	NADIR	JG	61,00	26,90	1.640,90
66	CORTADOR DE LEGUMES "CABRITA" ALTURA: 39 CM X LARGURA: 12CM PESO 1 KG, NAVALHA EM AÇO INOX TEMPERADA, BASE EM ALUMÍNIO ESPECIAL, PÉ EM FERRO ZINCADO	IN CASA	UN	12,00	90,00	1.080,00
69	Escorredor de louça resistente 510 x 358 x 124mm em inox	MIX	UN	27,00	55,00	1.485,00
71	Escova de limpeza para mamadeira com cerdas resistentes e cabo longo, com aproximadamente 25cm de comprimento	MIX	UN	10,00	5,00	50,00
74	Espremedor de alho manual, fabricado em inox reforçado, com cabo anatômico; com tamanho aproximado de 25cm	ORIGINAL	UN	19,00	16,00	304,00
75	Faca com serra para pão, em aço com cabo de polietileno nº. 8, tamanho aproximado de 40cm	ORIGINAL	UN	46,00	13,00	598,00
76	Faca de cozinha lamina em inox c/ cabo de plastico comprimento 20cm	ORIGINAL	UN	40,00	18,00	720,00
78	Faca para refeição ponta arredondada totalmente feita em aço inox dimensões: comprimento 21,2 cm x largura 1,9 cm x altura 0,3 cm .	IN CASA	UN	20,00	3,42	68,40
79	Faca para refeição, com fio serrilhado em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, resistente à lava louças, tamanho: 213 x 20 x 11mm	IN CASA	UN	270,00	3,00	810,00
80	Forno micro-ondas capacidade 25 litros bivolts	PHILCO	UN	15,00	563,00	8.445,00
81	Frigideira com revestimento interno de antiaderente starflon plus e externo siliconado, cabo em aço inox com proteção de silicone, 375 x 220 x 70 mm, 3 cm de espessura.	PARANA ALUMINIOS	UN	42,00	110,00	4.620,00
83	Garfo de aço inoxidável para refeições, com cabo de polipropileno resistente à lava louças, 190 x 25 x 17mm	ORIGINAL	UN	270,00	1,50	405,00
84	Garfo de mesa grande de aço inoxidável, maciço e de qualidade;	ORIGINAL	UN	64,00	2,50	160,00
87	Garrafa térmica 2,5L, de pressão, em inox	GOLFINHO	UN	25,00	94,00	2.350,00
88	Garrafa térmica 5L, tipo botijão tampa em rosca revestida em plastico com alça	TERMOLAR	UN	84,00	40,00	3.360,00
89	Garrafa térmica de inox (1litro)	GOLFINHO	UN	34,00	43,00	1.462,00
90	Garrafa térmica inox com alavanca inquebrável 2,5 litros.	GOLFINHO	UN	25,00	110,00	2.750,00
91	Garrafão térmico capacidade para 12 litros. Na cor azul, com alça superior para transporte, pés retráteis torneira.	UNITERMI	UN	15,00	122,00	1.830,00
92	Guardanapo de papel . Branco, de boa qualidade, dimensão aproximada 30x29cm, cada embalagem com 50 unidades.	TROPICOS	PCT	664,00	2,20	1.460,80
93	Jarra de plástico resistente com tampa 3 L.	UNINJET	UN	67,00	13,00	871,00
94	Jarra em plástico com tampa capacidade para 1.8 litros	PLASUTIL	UN	73,00	6,25	456,25
95	Jarra plástica 5L com tampa, fabricado com material virgem resistente, transparente e graduado	UNINJET	UN	20,00	19,00	380,00
96	Jarra plástica com tampa 2 L	UNINJET	UN	85,00	6,32	537,20
97	Jogo de panela em inox 5 peças com fundo trido podendo ser utilizadas nos fogões: elétrico, gás, indução e vitrocerâmico. conteúdo do jogo: - 01 frigideira 20 cm - 01 leiteira 14 cm - 01 caçarola 20 cm - 01 panela 16 cm - 01 panela 18 cm	GALVEA	UN	25,00	449,00	11.225,00
98	Jogo de potes para mantimentos com tampa,5 peças, material aço inox e tampa em polipropileno com fechamento de polimero em alta densidade, capacidade para 2,4l, 3,2l, 4,2l, 5,5l e 6,7l.	UNINJET	CJ	61,00	130,00	7.930,00
99	Jogo de potes plasticos transparente com tampa, kit com 10 peças , resistente, tamanhos variados.	UNINJET	CJ	60,00	200,00	12.000,00
100	Jogo de xicara p/cafezinho com pires c/06 unidades	IN CASA	JG	20,00	54,00	1.080,00
101	Jogo de xícara para café com 12 un	IN CASA	JG	22,00	80,00	1.760,00
102	Jogos de copos em vidro tipo americano com 6 unidades cada	NADIR	JG	20,00	43,00	860,00
103	Lâmina de aço para picador manual de legumes industrial (cabrita)	MIX	UN	12,00	50,00	600,00
104	Leiteira de alumínio 2L com alça lateral	ALUMIIOS PARANA	UN	33,00	24,00	792,00
105	Liquidificador Industrial: em aço inox com capacidade para 8 litros, copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: 110 V. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	KD ELETRO AS18	UN	7,00	730,00	5.110,00
106	Liquidificador industrial110/220V , em inox, copo monobloco com capacidade para 4L, com aproximadamente 60cm de altura x 24cm de largura x 30cm de profundidade	KD ELETRO AF5	UN	8,00	450,00	3.600,00
107	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2 litros. Descrição: - liquidificador com 2 velocidades com função pulsar - capacidade para triturar gelo	KD ELETRO LAR-2 2L	UN	9,00	440,00	3.960,00

	Capacidade: - copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: - copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. - alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. - gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, Em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. - sapatas antivibratórias em material aderente. - facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - o conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de Utilização de ferramentas. - flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. - interruptor liga/desliga. - interruptor para pulsar. - motor monofásico de ½ hp. - dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - voltagem do aparelho: comutável 110 v/ 220 v por meio chave comutadora. - indicação da voltagem na chave comutadora. - cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Conforme especificações técnicas contidas no manual descritivo para aquisição de mobiliário/equipamentos do FNDE					
110	Lixeira plástica 50L com tampa e pedal, na cor branca	ARQPLAST	UN	100,00	80,00	8.000,00
111	Multiprocessador de Alimentos: Com lâminas multifuncionais modelo doméstico, tigela extragrande, com capacidade aproximada para 2 litros líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permite o controle preciso da duração e frequência do processamento. Voltagem 110V, garantis mínima para 12 meses.	MONDIAL	UN	16,00	310,00	4.960,00
112	Pá colher de polietileno reforçado,cor branca,comprimento 50cm	PLASUTIL	UN	37,00	35,00	1.295,00
113	Pá de polietileno, tipo remo, 75 x 9 x 1,5cm	PLASUTIL	UN	35,00	61,00	2.135,00
114	Palheta descartavel para mexer bebidas, tamanho 8,5 cm, pacote com 200 unidades.	MEXE	PCT	104,00	14,00	1.456,00
117	Panela de pressão 20,8L modelo industrial, em alumínio reforçado, com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO	NIGRO	UN	10,00	450,00	4.500,00
118	Panela de pressão 8L modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO	NIGRO	UN	30,00	280,00	8.400,00
119	Panela de pressão capacidade para 5 litros em alumínio polido (externo) e lixado (interno) com cabo termoplástico, válvula múltipla e fechamento externo.	PANELUX	UN	31,00	102,00	3.162,00
122	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com aproximadamente 12cm de diâmetro	MIX	UN	34,00	10,00	340,00
123	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com aproximadamente 19cm de diâmetro	MIX	UN	40,00	11,00	440,00
124	Piso estrado plástico, produzido a partir de polietileno de alta densidade virgem (PEAD-V) modular com encaixe macho/fêmea. Dimensões 2,5 x 25 x 50cm (altura x largura x comprimento). Capacidade 6 toneladas/m² ,peso aproximado:450 g, cor a ser definida.	ARQPLAST	UN	150,00	30,00	4.500,00
125	Placa de corte 25cm x 37cm x 1,5mm, em polietileno na cor branca	CHEFF	UN	32,00	39,90	1.276,80
126	Porta filtro de café nº 103	PLASUTIL	UN	21,00	5,84	122,64
127	Pote plástico retangular. Capacidade para 6 litros, com tampa, cores variadas.	PLASUTIL	UN	107,00	13,00	1.391,00
128	Pote plástico. Capacidade para 2 litros, com tampa, cores variadas.	PLASUTIL	UN	90,00	8,99	809,10
131	Prato fundo em louça/vidro para refeição	OESTE IMPORTADORA	UN	220,00	8,00	1.760,00
132	Prato personalizado fabricado em cerâmica, redondo, raso, com dimensões aproximadas 260 mm, na cor branca. Personalização em quatro cores em termo-transferência, área de impressão interna de aproximadamente 180 mm. Arte a ser enviada no momento da aquisição.	R2	UN	500,00	15,00	7.500,00
133	Prato raso em louça/vidro para refeição	OESTE IMPORTADORA	UN	100,00	6,00	600,00
134	Ralador com 4 faces, com cabo em ABS, com suportes de borracha, 297cm de comprimento x 120cm de largura x 29cm de altura	WELLMIX	UN	24,00	25,00	600,00
135	Ralador em inox em 3 faces com alça	WELLMIX	UN	19,00	12,00	228,00
136	Relógio de parede alimentação a pilha	RIO TIJUCAS	UN	15,00	32,00	480,00
137	Suqueira de vidro com base e torneira, capacidade 5 litros.	IN CASA	UN	15,00	250,00	3.750,00
138	Tabua de corte polietileno sem cano medidas: 508 X 404 X 7 MM	IN CASA	UN	48,00	49,00	2.352,00
139	Tigela de vidro temperado c/ tampa plastica 1,2 l	OESTE IMPORTADORA	UN	30,00	30,00	900,00
140	Tigela refratária, retangular, tamanho grande	OESTE IMPORTADORA	UN	33,00	27,00	891,00
141	Tigela refratária, retangular, tamanho médio	OESTE IMPORTADORA	UN	41,00	22,00	902,00
142	Varal de chão de alumínio, grande com abas, retrátil, dobrável, comprimento aberto 160cm, largura aberto 60cm, altura aberto 89cm, comprimento fechado 120cm, largura fechado 60cm e altura fechado 4cm.	MOR	UN	14,00	140,00	1.960,00
143	Xícara material vidro capacidade 200 ml	OESTE IMPORTADORA	UN	154,00	7,19	1.107,26

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3928D2CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 185/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.909,02** (sete mil, novecentos e nove reais e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NOVA MESA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.385.500/0001-55, com sede na Rua José Pereira, n° 220, SL E, Bairro Paupina, CEP 60.874-380, Fortaleza-CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FREDERICO RABELO FAGUNDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 103.027.187-96, com residência e domicilio na Rua Vilebaldo Aguiar, n° 607, Apto 1003, Bairro Cocó, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE, endereço eletrônico novamesadistribuidora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Bacia em inóx, 35cm de diâmetro 5,5 litros	NMD	UN	20,00	28,99	579,80
21	Bandeja retangular em aço inox, acabamento em brilho, comprimento 48 cm x 32cm	NMD	UN	40,00	42,24	1.689,60
25	Batedor fue. Tamanho 25cm, em inox.	KE HOME	UN	40,00	9,73	389,20
52	Colher de arroz, inox, cabo com 34cm	WELLMIX	UN	26,00	10,06	261,56
53	Colher de sobremesa para escolares, totalmente feita em aço inox, 16,5cm de comprimento	ORIGINAL LINE	UN	620,00	1,07	663,40
57	Concha de aço inox com cabo de 37cm e comprimento total de 42cm e concha com 10cm de diâmetro	NMD	UN	65,00	15,82	1.028,30
58	Concha de inox para servir tamanho médio	ORIGINAL LINE	UN	51,00	8,62	439,62
59	Conjunto de colher de sopa c/ 6 peças.	QUALITY HOUSE	CONJ.	44,00	7,56	332,64
61	Conjunto de garfos c/ 6 peças	QUALITY HOUSE	CONJ.	47,00	7,24	340,28
64	Copo de vidro Tipo long drink, capacidade 300ml.	NMD	UN	52,00	5,19	269,88
67	Cutelo em aço inox tamanho grande para corte com cabo em polietileno	NMD	UN	18,00	28,24	508,32
68	Descascador de legumes fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina de aço inox, comprimento de 18cm e largura de 6cm	CLINK	UN	41,00	5,56	227,96
72	Escumadeira de aço inox, com comprimento total de 27cm	WELLMIX	UN	34,00	7,71	262,14
77	Faca para açougue, em aço com cabo de polietileno nº. 8	NMD	UN	36,00	17,99	647,64
85	Garfo grande com 2 dentes, para uso industrial, totalmente em inox (cabo e dentes), com aproximadamente 60 cm de comprimento.	NMD	UN	19,00	8,88	168,72
86	Garfo para refeição totalmente feito em aço inox dimensões: comprimento 18,5 cm .	QUALITY HOUSE	UN	84,00	1,19	99,96

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E0BE5B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 186/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.135,91** (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.682.760/0001-80, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 1.061, Bairro Centro, CEP 86.010-350, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ROSSILENE KILLNER GUERZONI, brasileira, viúva, inscrita no CPF n° 471.232.909-25, com residência e domicilio na Rua Senador Souza Naves, n° 2677, Apto 1302, Bairro Jardim Londrilar, CEP: 86.015-430, Londrina-PR, endereço eletrônico LICITACAO@grupoprolar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Assadeira retangular alta. Medidas: 29x20cm, em alumínio nº 2.	LAZARIN	UN	22,00	15,20	334,40
7	Bacia de plástico canelado com alça 30L	PLASMONT	UN	47,00	13,49	634,03
15	Bacia polipropileno canelada 6,7L, com alça	PLASVALE	UN	80,00	15,00	1.200,00
22	Bandeja retangular feita com plástico polipropileno de qualidade (PP) ou plástico em ABS para buffet, dimensões: comprimento 48 cm, largura 33 cm, altura 1,5 cm ,não dobrável, com cor a ser escolhida no momento da requisição.	GP INOX	UN	40,00	14,70	588,00
33	Caçarola de alumínio industrial nº. 40, com alças e tampa	MAX ALUMÍNIOS	UN	42,00	143,44	6.024,48
35	Caçarola de alumínio polido 8L, com alças e tampa	MAX ALUMÍNIOS	UN	47,00	76,00	3.572,00
56	Colher pegador de massa em aço inox, com 30 cm de comprimento.	GP INOX	UN	69,00	7,50	517,50
120	Pegador de macarrão em inox , com garras e 28 cm de comprimento .	GP INOX	UN	30,00	8,50	255,00
121	Peneira para chá 16cm aço inox.	GP INOX	UN	13,00	8,50	110,50
130	Prato fundo de aço inox, 23,9cm de diâmetro x 3,2cm de altura x 5,3cm de profundidade, com peso aproximado de 6g	GP INOX	UN	500,00	7,80	3.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E557CD13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 187/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.608,24** (dez mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: JM DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Expedicionário Amarílio de Lima, n° 44, Bairro vila caldas, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSÉ MARIA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 791.203.509-53, com residência e domicilio na Rua Expedicionário Amarílio de Lima, n° 27, casa, Bairro Vila Caldas, CEP: 85.170-000, Pinhão-PR, endereço eletrônico bellacasapho@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Bacia polipropileno canelada 11L, com alça	ARQPLAST	UN	85,00	7,00	595,00
14	Bacia polipropileno canelada 18L, com alça	ARQPLAST	UN	81,00	9,87	799,47
20	Bandeja plástica. Capacidade para 7,5 litros, dimensões: altura 7,5cm, largura 29,6cm, comprimento 43,5cm.	ARQPLAST	UN	84,00	11,00	924,00
41	Caixa organizadora de plastico com tampa, Medidas: 25,8cm x 17,8cm x 8,5cm, capacidade para 2,5 litros.	INPLAST	UN	120,00	8,96	1.075,20
42	Caixa organizadora em plástico com tampa, Medidas: 18x13x7cm, capacidade para 1 litro.	INPLAST	UN	112,00	6,00	672,00
45	Caldeirão de aluminio , polido com tampa e alças laterais capacidade 30 litros.	DOCESAR	UN	34,00	142,00	4.828,00
129	Pote plástico. Capacidade para 4 litros, com tampa, cores variadas.	INPLAST	UN	143,00	11,99	1.714,57

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD879004

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 188/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.896,57** (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, com sede na Rua Antônio José dos Santos, n° 680, Loja 01, Bairro Céu Azul, CEP 31.580-000, Belo Horizonte-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, inscrito no CPF n° 583.171.986-34, com residência e domicilio na Rua Viveiros de Castro, n° 41, Apart 201, Bairro Copacabana, CEP: 31.540-520, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico santanacomerciobh@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Açucareiro em inox com colher e tampa, com acabamento em brilho, capacidade 300ml.	MONALIZA	UN	29,00	12,75	369,75
2	Afiador de facas 3 estágios. Material: aço inoxidável, tungstênio, cerâmica e plástico emborrachado, superfície diamantada, formato ergonômico e prático, possui três superfícies para afiar e amolar.	ORIGINAL	UN	23,00	14,14	325,22
32	Caçarola de alumínio 2L, com alças e tampa, 3mm de espessura	ASJ	UN	50,00	68,68	3.434,00
36	Caçarola de alumínio polido espessura de 3mm, com alças laterais e tampa, capacidade para 3 L	ASJ	UN	45,00	92,45	4.160,25
65	Copo medidor graduado de polipropileno, resistente atóxico , com 500 ml, graduação de xicara, chocolate, semolina, ml, arroz, farinha, açúcar.	PLASMONT	UN	41,00	5,85	239,85
73	Espátula de silicone para uso na cozinha, tamanho 28 cm.	MAXXIMO	UN	42,00	8,75	367,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACD1C37F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 189/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.546,00** (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.953.936/0001-01, com sede na Rua Santa Catarina, n° 725, Bairro Alto Campo, CEP 85.485-086, Três Barras do Paraná-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO DOS ANJOS LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 042.084.879-76, com residência e domicilio na Rua Santa Catarina, n° 725, Bairro Alto Campo, CEP: 85.485-086, Três Barras do Paraná-PR, endereço eletrônico marcelodosanjosleal@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
70	Escorredor de macarrão de alumínio polido, com duas alças e pé, com diâmetro aproximado de 45cm	LYOR	UN	27,00	68,00	1.836,00
116	Panela de pressão 11,4L modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO	ALUMINIO NACIONAL	UN	15,00	314,00	4.710,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02F9BA87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 190/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.643,60** (vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 59.625.519/0001-08, com sede na Rua Iwao Namizaki, nº 170, Bairro Uberaba, CEP 81.550-180, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO CAETANO DE JESUS, inscrito no CPF n° 266.579.448-96, endereço eletrônico tio.caetano7859@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
43	Caixa organizadora em plástico com tampa, Medidas: 66x44x45cm, capacidade para 90 litros.	LAR PLASTICOS	UN	156,00	99,00	15.444,00
115	Pallet em plástico modular, dimensões 1,00m x 1,20m x 15cm (L x C x A). Capacidade estética:1800kg, peso aproximado:10,04kg, material:PP (polipropileno) cor a ser definida.	LAR PLASTICOS	UN	40,00	129,99	5.199,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD08CC4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 191/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 763,35** (setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 52.208.900/0001-22, com sede na Rua José Caldart, nº 1412, Anexo, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, inscrito no CPF n° 555.910.513-91, endereço eletrônico exitoslicita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Assadeira retangular em aço. Medidas: 30x20x5,5.	Alumiluz	UN	35,00	21,81	763,35

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A461D75C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 192/2025
PROCESSO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (90.046/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços utensílios e eletrodomésticos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 (90.046/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, com sede na Rua Dr. Falcon, n° 062, Bairro União, CEP 99.770-000, Aratiba-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 549.223.720-91, com residência e domicilio na Rua Dr. Falcon, n° 062, Bairro União, CEP: 99.770-000, Aratiba-RS, endereço eletrônico DISTRIBUIDORADECONTO@HOTMAIL.COM.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
108	Lixeira em polietileno 30L, com pedal	INJE	UN	100,00	35,00	3.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2580	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2780	09.003.08.122.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2830	09.003.08.122.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3020	09.003.08.245.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3023	09.003.08.245.0006.2042	877	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3024	09.003.08.245.0006.2042	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3025	09.003.08.245.0006.2042	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3080	09.003.08.245.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3150	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3450	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3590	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3900	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3910	12.001.04.122.0003.2057	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A43C5D0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 193/2025
PROCESSO Nº 1.868/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua Souza Naves, n° 135, Bairro Centro, 84.530-000, Teixeira Soares-PR, endereço eletrônico rsjlicitacoes@gmail.comproduzindo, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 075.839.899-90, com residência e domicilio na Rua João Ribeiro dos Reis, n° 473, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, Teixeira Soares-PR, endereço eletrônico rsjlicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Ensaio de percolação, incluindo mobilização da equipe e equipamentos para ensaio. emissão de relatório com o resultado da investigação, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	UN	30,00	550,00	16.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA) é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.868/2025 - Despacho __, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:
13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, conta 4170, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85F91018

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 194/2025
PROCESSO Nº 1.868/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.123.617/0001-70, com sede na Rua Monteiro Lobato, n° 144, Bairro Jardim Liberdade, 87.120-000, Floresta-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MAICON VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 086.832.849-99, com residência e domicilio na Rua Managua, n° 789, Bairro Vila Morangueira, CEP: 87.040-250, Maringá-PR, endereço eletrônico maicon.rodrigues@norteengenhariaviaria.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, conforme Normativa vigente, incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), profissionais para operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	M²	60.000,00	0,69	41.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA) é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.868/2025 - Despacho __, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, conta 4170, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5802EF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 195/2025
PROCESSO Nº 1.868/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.368.906/0001-39, com sede na Rua Acácia, n° 2395, Apto 03, Bairro Centro, 85.460-000, Quedas do Iguaçu-PR, endereço eletrônico kelen@azure.eng.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 086.193.739-27, com residência e domicilio na Rua Getúlio Vargas, n° 890, Bairro Centro, CEP: 85.301-110, Laranjeiras do Sul -PR, endereço eletrônico comercial@azure.eng.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Sondagem tipo SPT (Standard Penetracion Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020, para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta do local da obra, planta contendo a posição da referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, e datas de início da sondagem	M	450,00	68,00	30.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA) é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.868/2025 - Despacho __, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, conta 4170, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92DFD0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 478/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de junho de 2025.	AMOP.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto					
Janice Bazaretti Bortolini					
Ederson Carlos Pothin	Motoista	02 (duas)	Cascavel – PR	14 e 15 de junho de 2025.	Conduzir a equipe da escolinha de karate para campeonato Paranaense Inter estilos de karate.
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Pato Branco – PR	15 de junho de 2025.	Conduzir aos atletas da escolinha de luta para o campeonato de Muay Thay
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de junho de 2025.	Ginário Sergio Mauro Festugatto.
Valdemir Jose Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de junho de 2025.	CT de futebol de treinamentos.
Luiz Marcos de Souza	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Toledo – PR	06 e 13 de junho de 2025.	Buscar alunos dos colégios agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:FC126BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 PROCESSO INTERNO Nº 051/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Chamada Publica nº 005/2025, Inexigibilidade nº 011/2025**,** realizado no dia 23 de abril de 2025 (Proposta e Habilitação), objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE,** ficando assim **ADJUDICADO** em favor dos fornecedores abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DAVI ANTONIO DOMINGUES - CPF: 532.847.209-87

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABACATE	KG	80	7,37	589,60
3	1	BANANA CATURRA	KG	1.250	5,77	7.212,50
4	1	BANANA PRATA: em pencas de	KG	750	6,66	4.995,00
5	1	GOIABA	KG	429	6,86	2.942,94
7	1	MAMAO	KG	500	7,02	3.510,00
8	1	MANGA	KG	200	6,55	1.310,00
14	1	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	133	5,24	696,92
15	1	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade,	KG	333	10,4	3.463,20
16	1	ACELGA DE BOA QUALIDADE	UND	150	6,39	958,50
17	1	BETERRABA	KG	50	5,88	294,00
18	1	Brócolis comum	KG	25	14,51	362,75
20	1	CEBOLINHA VERDE: hortaliça fresca, íntegra e de primeira qualidade,	KG	60	15,68	940,80
21	1	Cenoura	KG	200	5,66	1.132,00
23	1	COUVE FLOR	UND	33	7,97	263,01
24	1	COUVE MANTEIGA: hortaliças fresca, com folhas íntegras e de primeira	KG	50	8,31	415,50
25	1	Mandioca	KG	160	7,27	1.163,20
26	1	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,81	390,50
27	1	PEPINO	KG	200	5,56	1.112,00
28	1	Repolho	KG	500	4,28	2.140,00
30	1	PÃO CASEIRO	KG	300	14,2	4.260,00
31	1	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL	KG	50	15,12	756,00
41	1	Limão	KG	20	6,94	138,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.047,22 (trinta e nove mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR - CPF: 063.936.749-62

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABACATE	KG	120	7,37	884,40
3	1	BANANA CATURRA	KG	1.850	5,77	10.674,50
4	1	BANANA PRATA: em pencas de	KG	750	6,66	4.995,00
5	1	GOIABA	KG	429	6,86	2.942,94
7	1	MAMAO	KG	500	7,02	3.510,00
8	1	MANGA	KG	200	6,55	1.310,00
14	1	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	133	5,24	696,92
15	1	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade,	KG	333	10,4	3.463,20
16	1	ACELGA DE BOA QUALIDADE	UND	150	6,39	958,50
17	1	BETERRABA	KG	50	5,88	294,00
18	1	Brócolis comum	KG	25	14,51	362,75
20	1	CEBOLINHA VERDE: hortaliça fresca, íntegra e de primeira qualidade,	KG	60	15,68	940,80
21	1	Cenoura	KG	200	5,66	1.132,00
23	1	COUVE FLOR	UND	33	7,97	263,01
24	1	COUVE MANTEIGA: hortaliças fresca, com folhas íntegras e de primeira	KG	50	8,31	415,50
25	1	Mandioca	KG	160	7,27	1.163,20
26	1	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,81	390,50
27	1	PEPINO	KG	200	5,56	1.112,00
28	1	Repolho	KG	500	4,28	2.140,00
41	1	Limão	KG	20	6,94	138,8

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.788,02 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

FORNECEDOR: LEONI PEDRO DE MIRANDA - CPF: 434.746.249-20

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABACATE	KG	80	7,37	589,60
3	1	BANANA CATURRA	KG	50	5,77	288,50
7	1	MAMAO	KG	500	7,02	3.510,00
8	1	MANGA	KG	200	6,55	1.310,00
10	1	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	UND	1.000	3,49	3.490,00
14	1	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	133	5,24	696,92
15	1	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade,	KG	333	10,4	3.463,20
16	1	ACELGA DE BOA QUALIDADE	UND	150	6,39	958,50
17	1	BETERRABA	KG	50	5,88	294,00
18	1	Brócolis comum	KG	25	14,51	362,75
19	1	BATATA TIPO DOCE	KG	60	4,72	283,20
20	1	CEBOLINHA VERDE: hortaliça fresca, íntegra e de primeira qualidade,	KG	60	15,68	940,80
21	1	Cenoura	KG	200	5,66	1.132,00
23	1	COUVE FLOR	UND	34	7,97	270,98
24	1	COUVE MANTEIGA: hortaliças fresca, com folhas íntegras e de primeira	KG	50	8,31	415,50
25	1	Mandioca	KG	160	7,27	1.163,20
26	1	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,81	390,50
27	1	PEPINO	KG	200	5,56	1.112,00
28	1	Repolho	KG	500	4,28	2.140,00
30	1	PÃO CASEIRO	KG	300	14,2	4.260,00
31	1	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL	KG	50	15,12	756,00
32	1	PÃO DOCE	KG	100	25	2.500,00
39	1	Cebola	KG	150	6,92	1.038,00
41	1	Limão	KG	20	6,94	138,8
42	1	Mandioca	KG	100	7,67	767
44	1	POLPA DE TOMATE(EXTRATO): EMBALADA E SELADA EM PACOTE DE 01 KG	KG	250	26,8	6.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.971,45 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: MARIA LEDI DA SILVA - CPF: 020.780.629-28

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	GOIABA	KG	714	6,86	4.898,04
14	1	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	193	5,24	1.011,32
15	1	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade,	KG	502	10,4	5.220,80
17	1	BETERRABA	KG	70	5,88	411,60
19	1	BATATA TIPO DOCE	KG	240	4,72	1.132,80

20	1	CEBOLINHA VERDE: hortaliça fresca, íntegra e de primeira qualidade,	KG	60	15,68	940,80
24	1	COUVE MANTEIGA: hortaliças fresca, com folhas íntegras e de primeira	KG	75	8,31	623,25
25	1	Mandioca	KG	270	7,27	1.962,90
38	1	BANANA MACA	KG	500	7,3	3.650,00
41	1	Limão	KG	20	6,94	138,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.990,31 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

FORNECEDOR: MARISA SETSUKO YAMAMOTO TERAO - CPF: 063.512.588-98

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABACATE	KG	120	7,37	884,40
5	1	GOIABA	KG	714	6,86	4.898,04
8	1	MANGA	KG	200	6,55	1.310,00
14	1	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	193	5,24	1.011,32
15	1	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade,	KG	499	10,4	5.189,60
17	1	BETERRABA	KG	70	5,88	411,60
20	1	CEBOLINHA VERDE: hortaliça fresca, íntegra e de primeira qualidade,	KG	60	15,68	940,80
21	1	Cenoura	KG	350	5,66	1.981,00
24	1	COUVE MANTEIGA: hortaliças fresca, com folhas íntegras e de primeira	KG	75	8,31	623,25
41	1	Limão	KG	20	6,94	138,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.388,81 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

FORNECEDOR: NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA - CPF: 005.627.059-37

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	GOIABA	KG	714	6,86	4.898,04
33	1	Doce de abóbora	KG	50	31,34	1.567,00
34	1	Doce de banana	KG	50	32,61	1.630,50
35	1	Doce de goiaba	KG	50	32,61	1.630,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.726,04(nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: RONNEY LEITE DE MIRANDA - CPF: 099.311.549-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BANANA CATURRA		KG	1.850	5,77	10.674,50
4	1	BANANA PRATA: em pencas de		KG	1.500	6,66	9.990,00
7	1	MAMAO		KG	500	7,02	3.510,00
14	1	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE		KG	15	5,24	78,60
16	1	ACELGA DE BOA QUALIDADE		UND	150	6,39	958,50
17	1	BETERRABA		KG	10	5,88	58,80
18	1	Brócolis comum		KG	25	14,51	362,75
21	1	Cenoura		KG	50	5,66	283,00
22	1	Chuchu		KG	800	4,74	3.792,00
25	1	Mandioca		KG	50	7,27	363,50
26	1	MILHO VERDE SEM PALHA		KG	50	7,81	390,50
27	1	PEPINO		KG	200	5,56	1.112,00
28	1	Repolho		KG	500	4,28	2.140,00
39	1	Cebola		KG	150	6,92	1.038,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.752,15 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS - CPF: 021.496.699-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE		KG	500	6,19	3.095,00
6	1	LARANJA DE BOA QUALIDADE		KG	2.000	4,6	9.200,00
8	1	MANGA		KG	200	6,55	1.310,00
29	1	TOMATE DE BOA QUALIDADE		KG	2.000	4,85	9.700,00
44	1	POLPA DE TOMATE(EXTRATO): EMBALADA E SELADA EM PACOTE DE 01 KG		KG	250	26,8	6.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 227.669,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos reais)

Carlópolis, 16 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9AA13D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 100/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CONTRATO Nº 100/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Semes, n° 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Nívea Maria Guisso Guia, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei

14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 15/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
1 – Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESÃO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas para entrega técnica e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.
PARÁGRAFO QUINTO - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
PARÁGRAFO SEXTO - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
PARÁGRAFO OITAVO - Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. 1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO 1.1. Marca: JCB 1.2. Modelo: 3CX 1.3. Ano: 2025 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 2.1. Cor predominante: Amarela 2.2. Nova (zero hora). 2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 2.4. Chassi integral monobloco; 2.5. Tração 4x4; 2.6. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 2.7. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.190 [mm]; 2.8. Distância entre eixos igual a 2.170 [mm]; 2.9. Largura da caçamba para transporte igual a 2.350 [mm]; 2.10. Profundidade máxima de escavação igual a 4.540 [mm]; 2.11. Peso operacional igual a 8.185 [Kg]. 2.12. Motor de 4 cilindros; 2.13. Potência bruta máxima igual a 92 [HP]; 2.14. Aspiração: turboalimentado; 2.15. Motor da mesma marca do fabricante do equipamento. 2.16. Combustível: diesel; 2.17. Capacidade do tanque de combustível igual a 150 [litros]. 2.18. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 2.19. Direção hidráulica. 2.20. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico 2.21. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,1 [m³]. 2.22. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³]. 2.23. Estabilizadores. 2.24. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 2.25. Alarme sonoro de marcha à ré. 2.26. Iluminação de trabalho noturno 2.27. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira 2.28. Ar-condicionado; 2.29. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. 3. GARANTIA 3.1. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	361.500,00	723.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1101 2501 000 2000	3572 3573 3574 3575

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 120 dias, a contar da data de assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 120 dias.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 17 de junho de 2025.

Município De Catanduvas Engepeças Equipamentos LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: XXX.565.259-XX

NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Representante Legal
CPF: XXX.687.189-XX

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:840DB1CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 115/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JORNAL OPARANA S/A**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2601, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.819.026/0001-36, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Clarice Roman, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.567-x, e do CPF nº 580.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua General Osório, Nº 665, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 30/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRESSO, PARA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para execução dos serviços, deslocamento, correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
PARÁGRAFO NONO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço máximo de até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR CM/COLUNA
1	Cm/coluna	Serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) de jornal impresso que abrange a região oeste do estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO A SER GASTO É DE R$ 30.000,00**	9,49

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado mensalmente, após encerramento do mês, e conforme publicações efetuadas.
1 – Para pagamento, a empresa deverá encaminhar, além das negativas costumeiras de regularidade fiscal e trabalhista, comprovante das publicações efetuadas.
2 – Somente serão pagas publicações solicitadas pelo município e efetivamente publicadas.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.0005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	000	2584

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Contrato será elaborado com prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogado, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo equivalente ao índice IPCA, sendo que reajuste menor pode ser acordado entre as partes.
PARÁGRAFO QUARTO - Material enviado até às 16 horas deverão ser publicados na edição dia seguinte.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa somente poderá efetuar publicações que forem solicitadas pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL DE RECOLHA DO MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO – O material a ser publicado será enviado por endereço eletrônico, seja e-mail ou watts app.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Jornal Oparana S/A
CLARICE ROMAN
Representante Lega
CPF: 580.xxx.xxx-91

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D40677DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 372/2025

Súmula: Altera o PPA para o período de 2022-2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Alterar o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (Lei nº 186/2021), a fim de compatibilizar a meta financeira junto ao Programa de **"Gestão Municipal de Assistência Social – código 1200",** para o **Exercício de 2025** que especifica conforme quadro abaixo:

Classificação Institucional Funcional e Programática	**Valores**				
	2022	2023	2024	**2025**	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	-	-	21.000,00	239.000,00	260.000,00
02.19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	-	-	21.000,00	239.000,00	260.000,00
8-Assistência Social	-	-	21.000,00	239.000,00	260.000,00
244-Assistência Comunitária	-	-	21.000,00	239.000,00	260.000,00
1200-Gestão Municipal de Assistência Social.	-	-	21.000,00	239.000,00	260.000,00
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO M. CATANDUVAS	-	-	21.000,00	239.000,00	260.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-	-	-	39.000,00	39.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	-	39.000,00	39.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-	-	-	51.000,00	51.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	-	51.000,00	51.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-	-	-	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	-	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	-	-	7.000,00	8.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	7.000,00	8.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-	-	-	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	-	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	14.000,00	17.000,00	31.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	14.000,00	17.000,00	31.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-	-	-	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	-	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
1095-Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher	-	-	-	**1.581,59**	**1.581,59**
1107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	-	-	-	**2.879,86**	**2.879,86**
2000-Recursos Ordinarios (Livres) - SUPERAVIT	-	-	-	**25.911,95**	**25.911,95**
21095-Apoio e Fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher - SUPEARVIT	-	-	-	**22.727,77**	**22.727,77**
21107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres SUPERAVIT	-	-	-	**66.898,83**	**66.898,83**
TOTAL DO PPA	-	-	**21.000,00**	**239.000,00**	**260.000,00**

II) Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei nº 320/2024 das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), a fim de compatibilizar a meta financeira para o **Exercício de 2025,** que especifica conforme quadro abaixo:

Classificação Institucional Funcional e Programática	Valores	
	2025	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	239.000,00	239.000,00
02.19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	239.000,00	239.000,00
8-Assistência Social	239.000,00	239.000,00
244-Assistência Comunitária	239.000,00	239.000,00
1200-Gestão Municipal de Assistência Social.	239.000,00	239.000,00
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO M. CATANDUVAS	239.000,00	239.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.000,00	39.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	39.000,00	39.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.000,00	51.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	51.000,00	51.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00	17.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**120.000,00**	**120.000,00**
1095-Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	**1.581,59**	**1.581,59**
1107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	**2.879,86**	**2.879,86**
2000-Recursos Ordinarios (Livres) - SUPERAVIT	**25.911,95**	**25.911,95**
21095-Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - SUPERAVIT	**22.727,77**	**22.727,77**
21107-FEDIM/FMDIM Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres SUPERAVIT	**66.898,83**	**66.898,83**
TOTAL DA LDO	**239.000,00**	**239.000,00**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 17 de junho de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C4067C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1568/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1568/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DO OBJETO
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - Lote 1 ITEM 1.2 e 1.4 - Pregão Eletrônico 04/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente justificativa tem por finalidade embasar tecnicamente a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, especificamente no que se refere ao Lote 1, Item 1.2 (Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar – Classe Dimensional 5) e Item 1.4 (Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar – Classe Dimensional 3).
A solicitação decorre da necessidade de renovar e ampliar o mobiliário escolar existente, assegurando melhores condições de conforto, ergonomia e acessibilidade aos alunos das redes de ensino, em especial nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Os atuais conjuntos de carteira e cadeira encontram-se, em grande parte, desgastados pelo tempo de uso, com estrutura comprometida e fora dos padrões técnicos e dimensionais recomendados pelo INMETRO e normas da ABNT, o que pode afetar negativamente o processo de aprendizagem e a saúde postural dos estudantes.
Além disso, verifica-se um aumento significativo no número de matrículas no decorrer deste ano letivo, com destaque para a recente elevação da demanda registrada ao final do presente bimestre, em razão de novas inscrições efetuadas nesse período, com a chegada de novos alunos às instituições de ensino, o que agravou ainda mais a situação da infraestrutura escolar. Atualmente, não há cadeiras e carteiras suficientes para atender a todos os estudantes, comprometendo a organização das salas de aula e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.
A adesão à referida Ata apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que:
• Evita a necessidade de realização de nova licitação, reduzindo tempo e custos operacionais;
• Garante preços competitivos, previamente analisados e homologados pelo CIEDEPAR, resultado de processo licitatório transparente e vantajoso;
• As empresas vencedoras do certame já se encontram aptas para fornecimento imediato, o que agiliza a entrega e instalação dos mobiliários;
• Os itens licitados seguem as especificações técnicas exigidas por órgãos reguladores, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com a legislação vigente.
Ademais, a escolha dos itens nas classes dimensionais 3 e 5 considera as diferentes faixas etárias e estaturas dos alunos, promovendo inclusão, segurança e adequação do mobiliário à realidade pedagógica das instituições de ensino.

Dessa forma, a adesão à ARP nº 003/2024, do CIEDEPAR, revela-se uma medida oportuna, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar.

DA CONTRATADA
A empresa WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA com sede na cidade de São Bernardo do Campo, na Rua Ana Maria Martinez, 121, Assunção - CEP 09811-000, inscrita no CNPJ 28.610.644/0001-10.

PRODUTO

Nº da ATA	Nº do Lote	Nº do Item	Descrição	Qtde. Adesão	Valor Unitário	Valor Total
003 /2024	1	1.2	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m	60	R$: 647,00	R$: 38.820,00
		1.4	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m	60	R$: 584,00	R$: 35.040,00
VALOR TOTAL 73.860,00						

DO VALOR
O custo estimado total da contratação é de **R$ 73.860,00 (**Setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais.**)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3392	08.002.12.361.0022.2046	152	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição - Inexigibilidade de Licitaçao, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 11 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A2618958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 303/25

DECRETO Nº 303/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 801.069,15 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 801.069,15 (Oitocentos e um mil, sessenta e nove reais e quinze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 2.028,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.028,79
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 395.000,00
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 745.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
2.678.200.402.055		Manutenção na Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 54.040,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 54.040,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 801.069,15

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0040.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 54.040,36
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 54.040,36
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 54.040,36

II – Superávit financeiro:

3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R$ 745.000,00
3102	Fundeb 30% - Exercícios Anteriores	R$ 2.028,79
	Total	R$ 747.028,79

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:16C6CA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Protocolo - Sede da Prefeitura Municipal de Colombo, situado na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo – PR, no prazo 10 dias úteis (**de 23 de junho a 04 de julho de 2025**) para protocolização e entrega de todos os documentos pertinentes a realização do Exame de Investigação de Conduta, de caráter eliminatório, conforme previsto nos itens 8.3 alínea b) e item 17.9 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24°	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
26°	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
02° PcD	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL
29°	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL
30°	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL
31°	SEBASTIÃO PEREIRA DE FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL
70° - 05° AFRO-BRASILEIRO	IURY BOREK LISBOA	GUARDA MUNICIPAL
117° GÊNERO	JÉSSICA DE LIMA NERIS	GUARDA MUNICIPAL
32°	ANTONIO HENRIQUE DUELLIS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL
33°	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL
34°	FERNANDO DE AQUINO NETO	GUARDA MUNICIPAL
35°	DIOGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
36°	GABRIEL FELIPPI ALBERTI	GUARDA MUNICIPAL
39°	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
120° GÊNERO	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	GUARDA MUNICIPAL
41°	MARCELO DOS SANTOS MORAES	GUARDA MUNICIPAL
42°	LEANDRO FABIANO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL
45°	RAMON SA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
46°	GUSTAVO SCHUNIG SILVA	GUARDA MUNICIPAL
47°	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	GUARDA MUNICIPAL
76° - 07° AFRO-BRASILEIRO	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	GUARDA MUNICIPAL
124° GÊNERO	JÉSSICA ZANON	GUARDA MUNICIPAL
48°	JANAINA CAROLINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
51°	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
53°	PEDRO AUGUSTO JAMBISKI	GUARDA MUNICIPAL
54°	MAIKON CESAR DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
122° - 08° AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL
132° GÊNERO	KELLY FERNANDA WINCHERT	GUARDA MUNICIPAL
56°	WESLLY AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
59°	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL

61°	GABRIEL DA SILVA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL
62°	CESAR DA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
63°	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
64°	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL
65°	CAIO HENRIQUE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL

II – Informamos que conforme Decreto Municipal n° 016/2024, art. 4°, para fins de exame de investigação de conduta, os candidatos serão submetidos à Pesquisa Social e deverão providenciar os seguintes documentos:

Cópia simples de RG e CPF, ou CNH;
Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos (cinco) anos;
Certidão Negativa emitida junto à Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa emitida junto à Justiça Estadual ou do Distrito Federal para os candidatos residentes no Distrito Federal, incluído Juizados Especiais criminais (distribuição e execução onde houver);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Estadual;
Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
Certidão de conclusão do ensino médio;
Curriculum vitae, (conforme modelo padrão, firmado pelo candidato) indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir dos 18 anos de idade, lucrativos ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e comerciais (vide modelo no Anexo I deste Edital);
FIC, Ficha de Informações Confidenciais a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Colombo (formulário constante no Anexo II deste Edital);
Declaração, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Colombo (formulário constante no Anexo III deste Edital), firmada pelo candidato, em que conste:
- Que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, quando couber;
- Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

III – Caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento exigido na Pesquisa Social, será de imediato eliminado do certame;

IV – Conforme previsto no Decreto Municipal n° 016/2024, §5º, será igualmente eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que:

Deixar de apresentar a FIC, (ficha de informações confidenciais) e quaisquer documento exigidos, nos prazos estabelecidos em edital;
Apresentar documentos ou certidões expedidos superior a 90 (noventa) dias da data de emissão e fora prazo de validade específico constante no documento;
Apresentar documentos rasurados;
Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC, ou de suas atualizações;

• Apresentar documentação falsa ou inválida.

V – As informações referentes às etapas posteriores constantes nos itens 8.1 e 18 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em editais específicos, publicados no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 17 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CURRICULUM VITAE

NOME COMPLETO

ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO / NASCIONALIDADE
ESTADO CIVIL

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO / INSTITUIÇÃO / DATA DE CONCLUSÃO

OUTROS CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPRESA / DATA DE ADMISSÃO E DATA DE DEMISSÃO
CARGO

QUALIFICAÇÕES

INFORMÁTICA

BREVE HISTÓRICO SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC
INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

Declarações falsas e/ou omissões poderão acarretar na exclusão do candidato.
Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Guarda Municipal de Colombo. Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas neste formulário. Se o espaço for insuficiente para resposta, utilize espaço reservado na página 3, indicando o item que está completando.

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
_____
NOME ANTERIOR: (caso tenha passado por alteração mediante casamento/adoção)
_____
APELIDO: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
NACIONALIDADE:_____ NATURALIDADE: _____
UF: _____ ESTADO CIVIL: _____
SEXO: _____ CPF: _____
IDENTIDADE: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/_____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____TÍTULO DE ELEITOR: _____
ZONA:_____ SEÇÃO: _____ UF: _____
CARTEIRA DE TRABALHO: _____ N° DE SÉRIE: _____
CNH: _____ UF: _____ VALIDADE: ___/___/_____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
CARTEIRA RESERVISTA: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____
PROFISSÃO: _____
MAIL: _____

FACEBOOK: _____
INSTAGRAM: _____

POSSUI ARMA DE FOGO(sim/não): _____ TIPO/MARCA: _____
CALIBRE: _____ Nº CRAF: _____
POSSUI PORTE DE ARMA (sim/não): _____ VALIDADE: ___/___/_____
N° SINARM: _____ Nº DE REGISTRO: _____
NOME DO PAI: _____
_____
NOME DA MÃE: _____
_____
NOME DO CÔNJUGUE: _____
_____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____
DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/_____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

ENDEREÇOS DE RESIDÊNCIA

ENDEREÇO ATUAL: _____ Nº ____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____ UF: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____

ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____ UF: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____ UF: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____

DADOS FUNCIONAIS

EMPREGADOR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMPREGADOR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMPREGADOR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____

DADOS ESCOLARES

ENSINO MÉDIO
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____ DATA DE CONCLUSÃO: ___/___/_____

ENSINO SUPERIOR
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____ CONCLUÍDO (sim/não): _____ DATA DE CONCLUSÃO: ___/___/_____

ANTECEDENTES

JÁ FOI DETIDO OU PRESO? Em caso afirmativo, indique o motivo, data do ocorrido ou nº do procedimento policial ou processo.
_____
_____
_____

JÁ FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL OU FIGUROU COMO AUTOR DE FATO CONSIGNADO EM TERMO CIRCUNSTANCIADO? Em caso positivo, forneça detalhes.
_____
_____
_____

RESPONDEU OU RESPONDE À AÇÃO CÍVIL? Em caso afirmativo, indique o motivo, o local, data do ocorrido, o nº do processo, Vara Cível, Tribunal.
_____
_____
_____

NA HIPÓTESE DE VOCÊ OCUPAR OU TER OCUPADO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU FEDERAL, RESPONDEU À SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OU PROCESSO DISCIPLINAR? Em caso afirmativo, indique o motivo, o local, data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo.
_____
_____
_____

POSSUI PARENTES EM ALGUM ÓRGÃO DA ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.
_____
_____
_____

DADOS ADICIONAIS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DECLARO que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com art. 299, do Código Penal Brasileiro e que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras. Não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso ao cargo pretendido. Declaro ainda que não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.

AUTORIZO à Prefeitura de Colombo realizar levantamento social e funcional sobre minha vida pessoal, para obter e/ou confirmar as informações prestadas, verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que possam vir a prestar informações sobre minha pessoa. Conforme o art.11°, inciso VIII, alínea "d", da Lei Municipal n.º 1.167/2010, e art. 4° do Decreto Municipal n.° 016/2024.

Local: _____ Data: _____, _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 02 (dois) anos. DECLARO não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, quando couber.

DECLARO também, não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EC81D972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 002/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo Administrativo N.º 010/2025
Pregão Eletrônico N.º 002/2025
Compras.gov – N.º 90001/2025
Edital N.º 008/2025
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE
ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu(s) objeto(s) à(s) empresa(s) vencedora(s):

MATERIAL DE CONSUMO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Açúcar, Refinado, 5kg.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Pacote 5Kg	**05**	R$ 21,47	R$ 107,35
02	Água Mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Embalagem com 12 unidades	**70**	R$ 21,99	R$ 1.539,30
03	Água Mineral com gás. Embalagem com 12 unidades.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Embalagem com 12 unidades	**25**	R$ 25,99	R$ 649,75
04	Chá Mate tostado, caixa com 25 saquinhos individuais.	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	Unidade	**10**	R$ 3,69	R$ 36,90
05	Chá, Sabor Camomila, caixa com 25 saquinhos individuais.	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	Unidade	**05**	R$ 7,98	R$ 39,90
06	Chá, Sabor Erva Cidreira, caixa com 25 saquinhos individuais.	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	Unidade	**05**	R$ 7,55	R$ 37,75
07	Café em pó, 500 gramas.	**FRACASSADO**	Unidade	**12**	-	-
08	Biscoito folhado doce – Pacote 300 gramas.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Unidade	**30**	R$ 7,98	R$ 239,40

09	Biscoito aperitivo cracker – Pacote 80 gramas.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Unidade	**30**	R$ 2,31	R$ 69,30
10	Biscoito doce com recheio sabor chocolate - Pacote 260 gramas.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Unidade	**24**	R$ 9,73	R$ 233,52
11	Biscoito amanteigado sortido doce – Pacote 300 gramas.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Unidade	**48**	R$ 7,81	R$ 374,88
12	Biscoito Salgado tipo Salt Plus - Pacote 360 gramas.	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Unidade	**48**	R$ 7,43	R$ 356,64
13	**Leite em Pó Integral - Sachê 800 gramas.**	**LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63**	Unidade	**36**	R$ 42,18	R$ 1.518,48
HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	Água Sanitária, Galão 5 litros.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Galão 5 Litros	**10**	R$ 11,50	R$ 115,00
15	Álcool etílico hidratado 70º, embalagem 1000ml, líquido.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**24**	R$ 6,60	R$ 158,40
16	Detergente lava louça, líquido, frasco 500ml.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**10**	R$ 1,98	R$ 19,80
17	Pano de chão branco alvejado.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**05**	R$ 6,00	R$ 30,00
18	Pano de limpeza multiuso. Embalagem com 05 unidades.	**DESERTO**	Unidade	**10**	-	-
19	Papel higiênico branco folha dupla Medida: 10cmx30m	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade/Rolo	**150**	R$ 2,00	R$ 300,00
20	Rolo de Saco reforçado para lixo, 100 litros. Rolo com 25 sacos	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Rolo	**10**	R$ 22,90	R$ 229,00
21	Rolo de Saco reforçado para lixo, 50 litros. Rolo com 30 sacos	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Rolo	**10**	R$ 13,00	R$ 130,00
22	Rolo de saco reforçado para lixo, 30 litros. Rolo com 50 sacos	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	Rolo	**30**	R$ 11,39	R$ 341,70
23	Escova multiuso de roupa.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**03**	R$ 6,80	R$ 20,40
24	Esponja para limpeza dupla face retangular.	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	Unidade	**10**	R$ 2,44	R$ 24,40
25	Balde plástico 10 litros	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**02**	R$ 13,60	R$ 27,20
26	Balde plástico 20 litros	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**02**	R$ 28,90	R$ 57,80
27	Toalha de papel interfolhada, Pacote com 1000 folhas.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Pacote com 1000 folhas	**50**	R$ 25,00	R$ 1.250,00
28	Desodorizador Sanitário - Tela aromatizante para mictório masculino.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**50**	R$ 4,85	R$ 242,50
29	Desodorizador Sanitário, gel adesivo com aplicador, mínimo 6 doses.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**50**	R$ 20,60	R$ 1.030,00
30	Lustrador de móveis líquido. 200 ml.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**20**	R$ 8,05	R$ 161,00
31	Desinfetante pinho. Embalagem com 01 litro.	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	Unidade	**50**	R$ 18,76	R$ 938,00
32	Cesto de lixo sem tampa, 15 Litros	**KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCOPIO – CNPJ N.º 46.977.439/0001-70**	Unidade	**08**	R$ 16,07	R$ 128,56
33	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples, 22x23cm. Pacote plástico com 50 unidades.	**DESERTO**	Unidade	**50**	-	-
34	Guardanapo de papel, branco, com folhas duplas 30x30cm. Pacote plástico com 50 unidades.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**25**	R$ 2,57	R$ 64,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	Saco Plástico Oficio, 04 furos.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**500**	R$ 0,30	R$ 150,00
36	Corretivo fita.	**FRACASSADO**	Unidade	**15**	-	-
37	Envelope correspondência.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**100**	R$ 0,50	R$ 50,00
38	Marcador de página tipo filipeta/flags adesivo.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**24**	R$ 10,40	R$ 249,60
39	Pasta laminada em polipropileno, Embalagem com 10 unidades.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Pacote com 10 unidades	**10**	R$ 19,78	R$ 197,80
40	Caixa para arquivo morto polionda.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**50**	R$ 7,70	R$ 385,00
41	Caderno Espiral ¼ 160 folhas.	**FRACASSADO**	Unidade	**10**	-	-
42	Pasta arquivo, tipo AZ.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**20**	R$ 16,70	R$ 334,00
43	Pasta arquivo em plástico transparente incolor, tipo L.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Pacote com 10 unidades	**03**	R$ 11,65	R$ 34,95
44	Tesoura.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**05**	R$ 12,49	R$ 62,45
45	Cola branca, líquida, 225g.	**FRACASSADO**	Unidade	**06**	-	-
46	Papel sulfite A4 - Formato: A4; resma (500 folhas).	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**50**	R$ 26,50	R$ 1.325,00
47	Bloco para recado autoadesivo 76x102mm, com 100 folhas.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**50**	R$ 5,90	R$ 295,00
48	Bloco para recado autoadesivo 38x50mm, 04 blocos, com 50 folhas.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**50**	R$ 8,40	R$ 420,00
49	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Pacote 100 unidades.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**200**	R$ 7,40	R$ 1.480,00
50	Filtro (coador de papel), filtro de papel branco, tamanho 103, 30 filtros cada.	**MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94**	Unidade	**24**	R$ 4,90	R$ 117,60
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	Vaso de planta redondo 59cm.	**KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21**	Unidade	**05**	R$ 211,00	R$ 1.055,00
52	Vaso de planta redondo 75cm.	**DESERTO**	Unidade	**03**	-	-
53	Escada.	**KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21**	Unidade	**01**	R$ 831,94	R$ 831,94
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

LOTE						
54	Memória Flash Capacidade: 32 GB	**SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 14.183.614/0001-60**	Unidade	**20**	R$ 18,00	R$ 360,00
55	Fone de Ouvido Headset	**LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA – CNPJ N.º 46.555.218/0001-03**	Unidade	**10**	R$ 149,99	R$ 1.499,90
56	Mouse Pad	**GABRIEL FERREIRA XAVIER – CNPJ N.º 33.279.320/0001-81**	Unidade	**20**	R$ 21,88	R$ 437,60
57	Disco Magnético Memória: 960 GB	**K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N.º 38.311.637/0001-71**	Unidade	**10**	R$ 314,99	R$ 3.149,90
58	Disco Magnético Memória: 1 Terabyte TB.	**RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23**	Unidade	**10**	R$ 534,99	R$ 5.349,90
59	Ponto De Acesso	**ESTRUTTOS LTDA – CNPJ N.º 17.839.055/0001-92**	Unidade	**02**	R$ 1.414,99	R$ 2.829,98
60	Placa Mãe Componentes: Chipset: Intel B560 Express	**FRACASSADO**	Unidade	**10**	-	-
61	Placa Mãe Componentes: Chipset Intel- H310m-E	**RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23**	Unidade	**03**	R$ 369,99	R$ 1.109,97
62	Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1)	**RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23**	Unidade	**02**	R$ 949,99	R$ 1.899,98
63	Unidade Disco Ssd, 1 TB.	**FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 55.261.686/0001-66**	Unidade	**15**	R$ 359,97	R$ 5.399,55
64	Processador 3.8 GHZ.	**FRACASSADO**	Unidade	**02**	-	-
65	Processador 2.6 GHZ.	**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 27.274.178/0001-87**	Unidade	**10**	R$ 1.120,00	R$ 11.200,00
66	Pente De Memória 8 GB.	**K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N.º 38.311.637/0001-71**	Unidade	**10**	R$ 88,00	R$ 880,00
67	Pente De Memória 16 GB.	**K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N.º 38.311.637/0001-71**	Unidade	**06**	R$ 144,00	R$ 864,00
68	Fonte Alimentação 550 W.	**R2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 26.305.083/0001-10**	Unidade	**10**	R$ 257,00	R$ 2.570,00
69	Fonte Alimentação 750W.	**KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21**	Unidade	**02**	R$ 433,00	R$ 866,00
70	Placa Rede	**KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21**	Unidade	**10**	R$ 39,99	R$ 399,90
71	Placa Controladora Vídeo	**RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23**	Unidade	**02**	R$ 2.696,99	R$ 5.393,98
72	Caixa de Som	**LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA – CNPJ N.º 46.555.218/0001-03**	Unidade	**10**	R$ 48,99	R$ 489,90
73	Mouse Computador	**THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78**	Unidade	**20**	R$ 5,50	R$ 110,00
74	Teclado Microcomputador	**LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA – CNPJ N.º 46.555.218/0001-03**	Unidade	**20**	R$ 39,99	R$ 799,80
75	Tinta Impressora Cor: Ciano	**THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78**	Unidade	**10**	R$ 6,00	R$ 60,00
76	Tinta Impressora Cor: Preta	**THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78**	Unidade	**10**	R$ 6,00	R$ 60,00
77	Tinta Impressora Cor: Amarela	**THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78**	Unidade	**10**	R$ 6,00	R$ 60,00
78	Tinta Impressora Cor: Magenta	**THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78**	Unidade	**10**	R$ 6,00	R$ 60,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
79	Refletor	**ELISANGELA ALVES MINCHUERRI – CNPJ N.º 53.736.424/0001-85**	Unidade	**10**	R$ 44,00	R$ 440,00
80	Bateria – Computador	**GABRIEL FERREIRA XAVIER – CNPJ N.º 33.279.320/0001-81**	Unidade	**10**	R$ 5,80	R$ 58,00
81	Carregador Bateria	**KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21**	Unidade	**03**	R$ 44,00	R$ 132,00
BANDEIRAS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
82	Bandeira Nacional.	**N.F. GRANDE & CIA – CNPJ N.º 79.034.153/0001-00**	Unidade	**05**	R$ 59,00	R$ 295,00
83	Bandeira do Estado do Paraná.	**N.F. GRANDE & CIA – CNPJ N.º 79.034.153/0001-00**	Unidade	**05**	R$ 59,00	R$ 295,00
84	Bandeira do Município de Contenda.	**N.F. GRANDE & CIA – CNPJ N.º 79.034.153/0001-00**	Unidade	**05**	R$ 59,00	R$ 295,00

EQUIPAMENTOS PERMANETES						
PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
85	Câmera Vídeo De Segurança.	**FRACASSADO**	Unidade	**05**	-	-
EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
86	Fonte Alimentação Ininterrupta *(No-Break).*	**ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 13.531.571/0001-02**	Unidade	**01**	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
87	Estabilizador Tensão *(No-Break).*	**ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 13.531.571/0001-02**	Unidade	**10**	R$ 380,00	R$ 3.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	Switch 48P.	**FRACASSADO**	Unidade	**01**	-	-
89	Switch 24P.	**FRACASSADO**	Unidade	**01**	-	-
90	Gabinete Para Computador.	**KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21**	Unidade	**10**	R$ 440,00	R$ 4.400,00
91	Monitor 27”.	**MAYCON ANDRÉ RIZZI – CNPJ N.º 49.418.054/0001-60**	Unidade	**05**	R$ 967,00	R$ 4.835,00
92	Impressora Multifuncional Laser.	**FRACASSADO**	Unidade	**01**	-	-
93	Impressora Multifuncional Jato Tinta.	**FRACASSADO**	Unidade	**01**	-	-

94	Scanner Mesa.	**ESTRUTTOS LTDA – CNPJ N.º 17.839.055/0001-92**	Unidade	**01**	R$ 5.076,48	R$ 5.076,48
VALOR TOTAL: R$ 89.536,36						

Ainda, declarar **DESERTOS** os Lotes 18, 33 e 52, por não haver interessados na apresentação das propostas.

Também, declarar **FRACASSADOS** os Lotes 07, 36, 41, 45, 60, 64, 85, 88, 89, 92 e 93.

Dotações orçamentárias:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 17 de junho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:92C612B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22289/2025

DECRETO Nº 22289/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 50.092,73 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 50.092,73 (cinquenta mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1982	01242-CONVÊNIO 942133/2023 - MIDR	13.141,11
	SUBTOTAL	13.141,11
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3143	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00
3142	01264-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.322,64
	SUBTOTAL	32.322,64
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12,00
4165	01258-PROPOSTA 36000.581523/2024-00- - SPERAFICO	3.413,65
4164	01259-PROPOSTA 36000.612567/2024-00 - LEANDRE-50410004	1.203,33
	SUBTOTAL	4.628,98
	TOTAL	50.092,73

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09577342

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22290/2025

DECRETO Nº 22290/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.135.353,99 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.135.353,99 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1982	01242-CONVÊNIO 942133/2023 - MIDR	11.761,45
	SUBTOTAL	11.761,45
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
3591	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	58.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3611	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	11.882,59
	SUBTOTAL	114.382,59
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4391	01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	134.502,46
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4166	01260-PROPOSTA 36000.591296/2024-00 BANCADA - BETO RICHA-71170008	5.707,49
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4633	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	42.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4648	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	822.000,00
	SUBTOTAL	1.004.209,95
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5141	01197-SEMIPI - APOIO POLÍTICA DA MULHER	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.135.353,99

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7B1472A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22295/2025

DECRETO Nº 22295/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.953.074,09 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.953.074,09 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setenta e quatro reais e nove centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3401	00102-FUNDEB 40%	400.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2602	00102-FUNDEB 40%	240.373,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2641	00102-FUNDEB 40%	884.834,88
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3444	00102-FUNDEB 40%	7.866,04
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.563.074,09
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4649	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	700.000,00
	SUBTOTAL	1.280.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5561	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	2.953.074,09

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2330	00101-FUNDEB 60%	1.525.208,05
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3080	00101-FUNDEB 60%	7.866,04
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.563.074,09
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4150	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00
	SUBTOTAL	730.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0016.1057	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	2.953.074,09

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE36887F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22344/2025

DECRETO Nº 22344/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 996.853,44 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 996.853,44 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.122,93
	SUBTOTAL	18.122,93
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2512	00102-FUNDEB 40%	855.208,60
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3444	00102-FUNDEB 40%	2.329,55
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	933.538,15
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5247	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	35.192,36
	SUBTOTAL	35.192,36
	TOTAL	996.853,44

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0003.2002	AÇÕES NA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.122,93
	SUBTOTAL	18.122,93
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-FUNDEB 60%	857.538,15
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0009.1041	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	933.538,15
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	35.192,36
	SUBTOTAL	35.192,36
	TOTAL	996.853,44

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:727831AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 04/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFT9B62	275410V000020294	05/05/2025	55412
ALV2204	275410V000020202	24/04/2025	54526
ALZ7737	275410V000020075	29/04/2025	55412
ANC1481	275410V000020078	05/05/2025	55412
APP2I77	275410V000020215	26/04/2025	55412
APP8D01	275410V000020080	05/05/2025	55412
ASA4B19	275410V000020288	10/05/2025	66450
ASN1C51	275410V000020293	05/05/2025	55412
ATI6045	275410V000019844	26/04/2025	55412
ATI6191	275410V000020218	08/05/2025	55411
ATO7F81	275410V000020223	14/05/2025	55411
ATU5678	275410V000020314	15/05/2025	76251
AUD6361	275410V000020290	13/05/2025	76252
AUE5428	275410V000020282	26/04/2025	55412
AUF7I92	275410V000020203	24/04/2025	54526
AVJ1H47	275410V000020274	07/05/2025	76252
AVO6439	275410V000020193	25/04/2025	55412
AVS6741	275410V000019850	14/05/2025	57200
AWQ2J66	275410V000020281	26/04/2025	55412
AXI0744	275410V000019848	05/05/2025	55412
AYG5E15	275410V000020283	08/05/2025	76331
BAT5967	275410V000020315	15/05/2025	76332
BBI9317	275410V000020195	26/04/2025	55412
BBR8A41	275410V000020216	26/04/2025	55412
BCI1F16	275410V000020292	05/05/2025	55412
BCM7667	275410V000020311	05/05/2025	55412
BDS6H26	275410V000020213	26/04/2025	55412
BEF1656	275410V000019847	05/05/2025	55412
BEH5J90	275410V000019150	24/04/2025	54526
BES5H47	275410V000019846	05/05/2025	55412
CXW7706	275410V000020221	05/05/2025	55412
DRK1C97	275410V000020276	26/04/2025	55412
DVK8D15	275410V000020079	05/05/2025	55412
DVK8D15	275410V000020277	26/04/2025	55412
EPF9G97	275410V000020279	26/04/2025	55412
EXZ1A48	275410V000020222	05/05/2025	55412
FOT8A56	275410V000020194	25/04/2025	55412
FQN7290	275410V000020312	05/05/2025	55412
GAL3J70	275410V000020081	05/05/2025	55412
HCV7I46	275410V000020295	05/05/2025	55412
HGC4A24	275410V000020280	26/04/2025	55412
HIO1377	275410V000020309	13/05/2025	51851
HIO1377	275410V000020310	13/05/2025	73580
IPM4351	275410V000020278	26/04/2025	55412
IQW9J91	275410V000020197	09/05/2025	54526
ISO7G93	275410V000020125	23/04/2025	54600
IWN6440	275410V000019825	24/04/2025	58270
JBL8G16	275410V000019716	24/04/2025	55411
JHM9993	275410V000020275	07/05/2025	76251
MBD8523	275410V000020291	05/05/2025	55412
MCR7E30	275410V000020297	12/05/2025	67770
MDJ9124	275410V000020217	07/05/2025	66371
MFF2A01	275410V000019824	24/04/2025	54526
MGU8208	275410V000020214	26/04/2025	55412
MHE8I19	275410V000020077	05/05/2025	55412
MJV7J87	275410V000020196	26/04/2025	55412
MLU5G44	275410V000020300	15/05/2025	65992
MLU5G44	275410V000020299	15/05/2025	73400
MLU5G44	275410V000020298	15/05/2025	70561
PHK1F99	275410V000020286	09/05/2025	54600
QFI0A56	275410V000020272	07/05/2025	76251
QJB9E97	275410V000019849	13/05/2025	70561
QQV3H03	275410V000020296	05/05/2025	55412
QUQ3C72	275410V000020313	14/05/2025	76332
QXO3F54	275410V000019149	24/04/2025	54526
RTG1A09	275410V000019170	05/05/2025	55412
SDV6D70	275410V000020192	25/04/2025	55412
SFO2I33	275410V000020201	24/04/2025	54526

SWS0A49	275410V000020287	12/05/2025	66371
SXV0E37	275410V000020076	24/04/2025	55412
TBE3J15	275410V000020289	13/05/2025	76252

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GBS9I24	116100T001104505	09/05/2025	56222

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATY3H56	116100T000307359	12/05/2025	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJZ5J20	275410V000017889	10/03/2025	76251	R$ 293.47
APO0C04	275410NIC0014240	21/02/2025	50020	R$ 390.46
BBX7950	275410V000017888	10/03/2025	57380	R$ 293.47
MFS8772	275410V000017885	10/03/2025	76251	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHK6870	275410V000019938	14/03/2025	57200	R$ 195.23
ALI1073	275410V000019936	14/03/2025	76252	R$ 293.47
ALP6H75	275410V000019713	12/03/2025	76252	R$ 293.47
AMB2989	275410V000019935	13/03/2025	76252	R$ 293.47
ANA1E72	275410V000019710	10/03/2025	76252	R$ 293.47
AOW5I48	275410V000021324	10/03/2025	55412	R$ 195.23
AOX6G12	275410V000019926	10/03/2025	76251	R$ 293.47
AOX6G12	275410V000019932	12/03/2025	76251	R$ 293.47
AQS3G83	275410V000017891	17/03/2025	76251	R$ 293.47
ARE9398	275410V000019928	11/03/2025	76251	R$ 293.47
ARL7502	275410V000019707	10/03/2025	76252	R$ 293.47
ASN7F52	275410V000021327	11/03/2025	76252	R$ 293.47
ATJ7H43	275410V000021342	18/03/2025	55412	R$ 195.23
AUL9I49	275410V000021331	12/03/2025	55412	R$ 195.23
AVO2B73	275410V000019941	18/03/2025	76332	R$ 293.47
AVS9E65	275410V000021333	14/03/2025	58191	R$ 880.41
AZR7D85	275410V000021338	17/03/2025	76252	R$ 293.47
BAB6H03	275410V000021330	11/03/2025	51851	R$ 195.23
BAF1I78	275410V000019930	11/03/2025	76252	R$ 293.47
BAX8G59	275410V000021334	14/03/2025	76252	R$ 293.47
BBG8A72	275410V000021341	17/03/2025	66020	R$ 293.47
BBG8A72	275410V000021340	17/03/2025	66371	R$ 195.23
BBG8A72	275410V000019674	13/03/2025	52152	R$ 293.47
BBG8A72	275410V000019675	13/03/2025	70561	R$ 293.47
BCY5G51	275410V000021336	17/03/2025	76252	R$ 293.47
BCY8H83	275410V000019929	11/03/2025	76252	R$ 293.47
BDQ5J10	275410V000021323	10/03/2025	73400	R$ 130.16
BDQ5J10	275410V000021322	10/03/2025	66371	R$ 195.23
BEP0F81	275410V000021326	11/03/2025	76252	R$ 293.47
FIC2H43	275410V000019670	11/03/2025	54600	R$ 130.16
FUU3B81	275410V000019934	13/03/2025	76251	R$ 293.47
FUV6D08	275410V000017887	10/03/2025	76251	R$ 293.47
HEJ8C51	275410V000019673	13/03/2025	76251	R$ 293.47
HFT9F83	116100T002304586	07/03/2025	55411	R$ 195.23
MCJ7C32	275410V000021320	10/03/2025	66020	R$ 293.47
MCK2A21	275410V000019118	12/03/2025	73400	R$ 130.16
MWK1A89	275410V000019671	13/03/2025	76251	R$ 293.47
PGR3G25	275410V000021332	12/03/2025	76252	R$ 293.47
PVG9I59	275410V000017893	17/03/2025	76251	R$ 293.47
QII6A34	275410V000019931	12/03/2025	76332	R$ 293.47
QMF0A01	275410V000019927	11/03/2025	76252	R$ 293.47
QUZ4D53	275410V000017892	17/03/2025	76251	R$ 293.47
SDS3C40	275410V000019712	10/03/2025	76331	R$ 293.47
SEB4G31	275410V000019714	12/03/2025	76331	R$ 293.47
SEM7B18	275410V000021335	14/03/2025	66371	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 07/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXL7C84	275410NIC0014245	29/04/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBG8A72	275410V000019676	13/03/2025	73400

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 10/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQU4479	275410V000020332	19/05/2025	76252
BEC6F51	275410V000020404	19/05/2025	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 11/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQL7E20	116100T000429344	15/05/2025	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARY9103	116100T000389292	12/03/2025	55090	R$ 130.16
AXS2G15	116100T000389293	12/03/2025	55090	R$ 130.16
BCV6I91	116100T000389294	12/03/2025	55090	R$ 130.16
CIU0054	116100T000389300	12/03/2025	55411	R$ 195.23
TAX5E70	116100T000389295	12/03/2025	55090	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARY9103	116100T000389292	12/03/2025	55090	R$ 130.16
AXS2G15	116100T000389293	12/03/2025	55090	R$ 130.16
BCV6I91	116100T000389294	12/03/2025	55090	R$ 130.16
CIU0054	116100T000389300	12/03/2025	55411	R$ 195.23
TAX5E70	116100T000389295	12/03/2025	55090	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACN0E03	275410V000019951	21/03/2025	61220	R$ 293.47
AJR8169	275410V000019944	18/03/2025	60681	R$ 195.23
ALN6839	275410V000019945	18/03/2025	60681	R$ 195.23
AMB5E98	275410V000017894	19/03/2025	76251	R$ 293.47
AMB5E98	275410V000019678	19/03/2025	51851	R$ 195.23
ATE4J24	275410V000019949	20/03/2025	76332	R$ 293.47
ATW0410	275410V000019948	20/03/2025	76332	R$ 293.47
AXI3940	275410V000019943	18/03/2025	60681	R$ 195.23
BCT1C21	275410V000019947	18/03/2025	60175	R$ 293.47
BCT1C21	275410V000019946	18/03/2025	76332	R$ 293.47
BDJ9F89	275410V000019680	22/03/2025	76252	R$ 293.47
INM4G63	275410V000019950	21/03/2025	76252	R$ 293.47
MCM0E87	275410V000017895	17/03/2025	66371	R$ 195.23
MCM0E87	275410V000017896	17/03/2025	73400	R$ 130.16
MKH9F20	275410V000021343	19/03/2025	66371	R$ 195.23
RXR1J47	275410NIC0014241	06/03/2025	50020	R$ 586.94
SEH3C71	275410V000019677	19/03/2025	76252	R$ 293.47
TAI2G92	275410V000019942	18/03/2025	60681	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 14/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW9F50	116100T000307363	20/05/2025	55411
ACS2J74	275410V000020239	14/05/2025	55412

AFC5518	275410V000021211	26/05/2025	76251
AFT9B62	275410V000020403	06/05/2025	55412
AGR7H66	275410V000020087	14/05/2025	55412
AIX2C24	275410V000020430	12/05/2025	55412
AKQ9C14	275410V000020341	12/05/2025	55412
AKQ9C14	275410V000020419	13/05/2025	55412
AKQ9C14	275410V000021201	14/05/2025	55412
AKS5588	275410V000020356	13/05/2025	55412
AKS5J29	275410V000020323	07/05/2025	55412
ALB7D81	275410V000020330	16/05/2025	76251
ALJ9D64	275410V000020246	26/05/2025	54526
ALR4F81	275410V000020099	12/05/2025	55412
ALX7H11	275410V000020224	08/05/2025	55412
ALZ0490	275410V000020409	14/05/2025	55412
AMD9E18	275410V000020090	13/05/2025	55412
ANF5G51	275410V000020348	14/05/2025	55412
ANI1059	275410V000020410	14/05/2025	55412
ANR5303	275410V000020415	14/05/2025	55412
ANS2E45	275410V000020340	21/05/2025	54526
ANZ8628	275410V000020413	14/05/2025	55412
AOF9193	275410V000020433	13/05/2025	55412
AOG2780	275410V000020244	13/05/2025	55412
AOG2780	275410V000020231	12/05/2025	55412
AOR8A63	275410V000020243	12/05/2025	55412
APP5672	275410V000020401	07/05/2025	55412
APS7C95	275410V000020088	13/05/2025	55412
APU8C64	275410V000020420	13/05/2025	55412
ARA2J44	275410V000021215	27/05/2025	76331
ARP5E44	275410V000020233	12/05/2025	55412
ARW1B68	275410V000021213	26/05/2025	51930
ASL8884	275410V000020228	12/05/2025	55412
ATL4099	275410V000020351	07/05/2025	55412
ATR9436	275410V000020353	21/05/2025	76332
ATU4C56	275410V000020407	14/05/2025	55412
ATU4C56	275410V000020421	12/05/2025	55412
AUQ4D03	275410V000020086	14/05/2025	55412
AUY0F26	275410V000020363	14/05/2025	55412
AWD2951	275410V000020240	14/05/2025	55412
AWG9H61	275410V000020418	13/05/2025	55412
AWW1B23	275410V000020423	12/05/2025	55412
AYE8J88	275410V000020346	14/05/2025	55412
AYI3G22	275410V000020083	14/05/2025	55412
AYW2D37	275410V000020427	12/05/2025	55412
AZF7598	275410V000020333	20/05/2025	57380
AZL6F25	275410V000020355	12/05/2025	55412
AZO2H21	275410V000020339	21/05/2025	60681
AZV0854	275410V000020237	14/05/2025	55412
AZY3J67	275410V000020325	07/05/2025	55412
BAL2D48	275410V000021206	26/05/2025	76331
BAR2995	275410V000020318	16/05/2025	54526
BAU8B43	275410V000020082	20/05/2025	55411
BBJ1H73	275410V000020439	26/05/2025	76331
BBL3G70	275410V000020343	13/05/2025	55412
BCY5G51	275410NIC0014248	06/05/2025	50020
BDA0D54	275410V000021203	23/05/2025	76331
BDE9B14	275410V000021202	23/05/2025	76331
BEM7C28	275410V000020425	12/05/2025	55412
BEP0F81	275410NIC0014246	06/05/2025	50020
BER1D09	275410V000020362	14/05/2025	55412
BEU1A22	275410V000020316	16/05/2025	54526
BLT5F10	275410V000020225	07/05/2025	55412
CXW7706	275410V000020328	08/05/2025	55412
CYO3536	275410V000020234	09/05/2025	55412
CYO3536	275410V000020322	07/05/2025	55412
DGJ9E51	275410V000020357	13/05/2025	55412
DIO2664	275410V000020347	14/05/2025	55412
DMI9G63	275410V000020342	13/05/2025	55412
EFA9F15	275410V000020329	08/05/2025	55412
EVI0E92	116100T002298868	20/05/2025	54522
FDI1A12	275410V000020084	14/05/2025	55412
FGB8J16	275410V000020364	14/05/2025	55412
FHS4J63	275410V000020402	06/05/2025	55412
FOT8A56	275410V000020359	14/05/2025	55412
FOW8A55	275410V000021207	26/05/2025	76331
FVH1F17	275410V000021212	26/05/2025	76331
FXO5C17	275410V000020412	14/05/2025	55412
GFT2H18	275410V000020100	14/05/2025	55412
GHK5A56	275410V000020232	12/05/2025	55412
HHE9H20	275410V000020242	14/05/2025	55412
IAK8353	275410V000020349	14/05/2025	55412
IHG4451	275410V000020247	27/05/2025	65800
IZA7G04	275410V000019171	13/05/2025	55412
KAN7A67	275410V000020326	08/05/2025	55412
KIV9224	275410V000020424	12/05/2025	55412
KQV8C56	275410V000021217	27/05/2025	76332
KXX4J66	275410V000020411	14/05/2025	55412
LUE0739	275410V000020354	12/05/2025	55412
MAQ1H12	275410V000020097	12/05/2025	55412
MDM3217	275410V000020437	26/05/2025	54526

MEG2G20	275410V000020435	13/05/2025	55412
MEM3G17	275410V000020235	09/05/2025	55412
MES3H53	275410V000020434	13/05/2025	55412
MEX4095	275410V000021210	26/05/2025	51930
MEZ2D72	275410V000020238	14/05/2025	55412
MFM0F07	275410V000020361	23/05/2025	61220
MFN0261	275410V000020324	07/05/2025	55412
MHJ4E05	275410V000020438	26/05/2025	55412
MHJ7270	275410V000021214	27/05/2025	60681
MJD8591	275410V000020092	13/05/2025	55412
MKT6289	275410V000020352	08/05/2025	55412
MLA0291	275410V000020321	07/05/2025	55412
MLF4H56	275410V000020331	16/05/2025	51930
MRP1D67	275410V000020414	14/05/2025	55412
NYA6C84	275410V000020094	12/05/2025	55412
OIZ5E33	275410V000020429	12/05/2025	55412
OMA5E76	275410V000020089	13/05/2025	55412
OOU4E10	275410V000020241	14/05/2025	55412
PRM0D69	275410V000020230	12/05/2025	55412
PRM0D69	275410V000020360	14/05/2025	55412
QHB9J90	275410V000020417	13/05/2025	55412
QHB9J90	275410V000020350	14/05/2025	55412
QHR7885	275410V000020334	20/05/2025	57380
QHT9J07	275410V000020358	13/05/2025	55412
QIF6219	275410V000020416	13/05/2025	55412
QJJ2C29	275410V000020226	06/05/2025	55412
QPT3C91	275410V000020093	12/05/2025	55412
QWR8B58	275410V000020227	08/05/2025	55412
RAJ2E83	275410V000020337	21/05/2025	60681
REB2E07	275410V000020236	14/05/2025	55412
RHE0H16	275410V000021204	23/05/2025	76331
RHU9E42	275410V000020436	22/05/2025	66371
RHV7A55	275410V000020085	14/05/2025	55412
RMF0E40	275410V000020091	13/05/2025	55412
RNV3F90	275410V000020245	13/05/2025	55412
RVY3E80	275410V000020338	21/05/2025	60681
RVY3E80	275410V000020451	22/05/2025	57380
SDR4I32	275410V000020422	12/05/2025	55412
SDS9H59	275410V000020335	21/05/2025	60681
SEB4G31	275410NIC0014247	06/05/2025	50020
SER7F34	275410V000020428	12/05/2025	55412
SEV1J06	275410V000020229	12/05/2025	55412
SFJ5H98	275410V000020440	26/05/2025	76252
SFL9I44	275410V000021209	26/05/2025	76331
SFM5D41	275410V000020408	14/05/2025	55412
SFM8B75	275410V000020405	21/05/2025	76251
SFN1E90	275410V000021216	27/05/2025	76331
SII1C08	275410V000021208	26/05/2025	76331
SWS0A49	275410V000020426	12/05/2025	55412
SYG4C03	275410V000020327	08/05/2025	55412
TAN7B92	275410V000020345	14/05/2025	55412
TCV9I16	275410V000020344	13/05/2025	55412
TLZ3J63	275410V000021205	24/05/2025	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKA6H03	116100T002179102	17/03/2025	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 18/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATZ5F40	116100T001104507	22/05/2025	56570

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 21/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZW7C51	116100T002179115	26/05/2025	54600
PKR3I47	116100T001104508	26/05/2025	56060

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LVS9G73	116100T002179103	21/03/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUE0005	116100T002179104	25/03/2025	56222	R$ 88.38

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3502DA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATOS

Contrato N°	45/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO AVENIDA LTDA			
Valor:	125.174,16			
Vigência:	Início:	26/05/2025	Término:	26/05/2026
Licitação:	19/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.				
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025				

Contrato N°	46/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI			
Valor:	74.144,43			
Vigência:	Início:	26/05/2025	Término:	26/05/2026
Licitação:	19/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.				
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025				

Contrato N°	47/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LDA HORTIFRUTI LTDA			
Valor:	16.875,65			
Vigência:	Início:	26/05/2025	Término:	26/05/2026
Licitação:	19/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.				
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025				

Contrato N°	48/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO SERGINHO LTDA			
Valor:	18.055,80			
Vigência:	Início:	26/05/2025	Término:	26/05/2026
Licitação:	19/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.				
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025				

Contrato N°	49/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES			
Valor:	1.946,50			
Vigência:	Início:	26/05/2025	Término:	26/05/2026
Licitação:	19/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.				
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025				
Contrato N°	50/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ROSTIROLLA E CIA LTDA			
Valor:	15.178,00			
Vigência:	Início:	26/05/2025	Término:	26/05/2026
Licitação:	19/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.				
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1F6EDC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 15/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 18/06/2025 08:00 HORAS A 24/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, será de R$ 3.088,55, (Três Mil Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/06/2025 ás 16:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo

de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 17 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UM DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**REFLETOR LED BRANCO FRIO**	50 W	1	R$ 41,50	R$ 41,50
2	**REFLETOR LED BRANCO FRIO**	10 W	10	R$ 29,90	R$ 299,00
3	**SPOT DE LED EMBUTIR QUADRADO**	7 W	10	R$ 17,90	R$ 179,00
4	**PFLON LED EMBUTIR BRANCO FRIO**	18 W	6	R$27,90	R$ 167,40
5	**FITA DE LED BRANCO QUENTE**		20 M²	R$14,90	R$ 298,00
6	**FONTE PARA FITA DE LED**	6 W	2 UN	R$ 14,90	R$ 29,80
7	**TOMADA DUPLA**	20 A	1 UN	R$ 26,70	R$ 26,70
8	**RELÊ FOTOCÉLULA**		1 UN	R$ 55,90	R$ 55,90
9	**CABO PP**	2X1.5	20 M²	R$ 7,90	R$ 158,00
10	**CABO FLEXÍVEL**	2.2MM²	15 M²	R$ 2,95	R$ 44,25
11	**LÂMPADAS PROVA D AGUA P/ CASCATA COM FONTE CONTROLADOR**	6 W	3UN	R$ 489,00	R$ 489,00
12	**MÃO DE OBRA**				R$ 1300,00
				VALOR TOTAL:	R$ 3.088,55

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada em prestação de serviços elétricos especializado, para manutenção da rede de entrada da Câmara municipal, com aquisição de materiais Elétricos para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Objetivo:
A aquisição justifica-se pela necessidade conforme levantamento realizado por profissional qualificado, considerando a importância em realizar os devidos reparos, uma vez que, além de sanar problemas estéticos de iluminação, mas também não menos importante a proteção e segurança de todos que utilizam o referido prédio.
A importância de fazer reparos elétricos no prédio público é fundamental para garantir além da segurança, garante o funcionamento adequado principalmente nos dias das Sessões Legislativa as quais ocorrem no período noturno, preserva a credibilidade e a imagem institucional trazendo mais confiança ao público que utiliza do espaço.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
3.1 A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto
( ) por item;( ) por lote; (x) global.
3.4 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada, em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.
3.5 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.
3.6 A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
3.7 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.
3.8 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
- IDEAL ENERGIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CNPJ: 46.021.714/0001-87 - com o valor de R$ 3.088,55
- JJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CNPJ-57.019.690/0001-48 com o valor de R$ 4.080,05;
-JANDE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -CNPJ – 48.850.413/0001-91,
Com o valor de R$ 4.160,66:

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/06/ 2025.

Aprovado em: 11/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UM DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**REFLETOR LED BRANCO FRIO**	50 W	1	R$	R$
2	**REFLETOR LED BRANCO FRIO**	10 W	10	R$	R$
3	**SPOT DE LED EMBUTIR QUADRADO**	7 W	10	R$	R$
4	**PFLON LED EMBUTIR BRANCO FRIO**	18 W	6	R$	R$
5	**FITA DE LED BRANCO QUENTE**		20 M²	R$	R$
6	**FONTE PARA FITA DE LED**	6 W	2 UN	R$	R$
7	**TOMADA DUPLA**	20 A	1 UN	R$	R$
8	**RELÊ FOTOCÉLULA**		1 UN	R$	R$
9	**CABO PP**	2X1.5	20 M²	R$	R$

10	**CABO FLEXÍVEL**	2.2MM²	15 M²	R$	R$
11	**LÂMPADAS PROVA D AGUA P/ CASCATA COM FONTE CONTROLADOR**	6 W	3UN	R$	R$
12	**Serviço de mão de obra**			R$	R$
				VALOR TOTAL:	

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 15/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:D8A74D41

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 44/2025

DECRETO N° 44/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 887.812,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e doze reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1052/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 887.812,00** (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e doze reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 400.980,60
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 325.527,16 por anulação
No valor de R$ 75.453,44 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 39.040,62
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III. **No valor de R$ 447.790,78**
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 5478 -	**Decreto nº 44/2025 de 05/05/2025**	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 4431	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1052 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	75.453,44	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	75.453,44
Suplementar	Anulação de Dotações	325.527,16	325.527,16
Suplementar	Excesso de Arrecadação	39.040,62	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	39.040,62
Suplementar	Superávit Financeiro	447.790,78	0,00

Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	447.790,78
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	5.500,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	5.500,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	172.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
205 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.300,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
350 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	60.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	48.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
575 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
835 00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	450,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	450,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1300 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1420 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	240,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1930 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1950 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	14.028,44
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2210 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	14.028,44
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2260 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.500,00

06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.708,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS -	SAÚDE Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2390 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2650 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	381,88
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2670 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.355,24
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2705 01369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	11.663,45
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2710 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	310,56
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	35.600,51
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2915 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2945 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.865,49
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2940 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.118,51
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

2980 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.800,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3090 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	18.483,54
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3120 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.991,31
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3180 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	19.994,98
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3325 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	850,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3380 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3390 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	9.241,85
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3515 00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	458,15
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3515 00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.683,70
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3530 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	375,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	375,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	60.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3880 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	11.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3890 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	30.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3893 00770	Operações de Crédito Internas		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.626,24
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3893 00770	Operações de Crédito Internas		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	8.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4020 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	11.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4020 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	8.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4070 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	0,48
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4095 00923	Emendas Individuais Impositivas - Emenda 30920002 - um veiculo tipo picape		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	220.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4140 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	4.527,16
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4150 00725	Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.986,08
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4390 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	379,21
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4450 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	2.365,29
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4530 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	212.864,16
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
26.782.0012.1071	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Superávit Financeiro Vinculado	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4840 00766	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	30.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
26.782.0012.1071	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4845 00770	Operações de Crédito Internas		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	4.600,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	4.600,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	7.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	7.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	135.528,06
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5378 00725	Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	4.527,16
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5378 00725	Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	75.453,44	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	75.453,44	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	75.453,44	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	325.527,16	325.527,16	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	325.527,16	325.527,16	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	39.040,62	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	39.040,62	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	447.790,78	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	447.790,78	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	13.365,29	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:63796634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 502, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 502, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e Decreto nº 218, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio transporte, a partir de 01 de junho de 2025, aos profissionais da educação listados no Anexo Único deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme a distância entre local de residência e local de trabalho, percentual e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O valor do auxílio será calculado com base no percentual fixado no Anexo Único, incidindo sobre o vencimento base do cargo ocupado por cada servidor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1	1130232	Mariane Gasparin	Professor da Rede Municipal 40h	Herbert de Souza	Km 20 São Pio x	31 km	15%
2	1130406	Daiane Zaffonato Baldo	Professor da Rede Municipal 40h	Escola Epitácio Pessoa	Cristo Rei	13,4 km	15%
3	1130696	Daiane Petry	Professor da Rede Municipal 20H	Basilio Tiecher	Sadia	22 km	15%
4	1130710	Regiane Tais Araldi	Professor Rede Municipal 20h	Escola Deni Lineu Schwartz	Km 30	9,8 km	10%

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:14410D6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 503, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 503, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e Decreto nº 218, de 19 de maio de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio transporte, a partir de 12 de junho de 2025, aos profissionais da educação listados no Anexo Único deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme a distância entre local de residência e local de trabalho, percentual e critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º O valor do auxílio será calculado com base no percentual fixado no Anexo Único, incidindo sobre o vencimento base do cargo ocupado por cada servidor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1	1130731	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	Profissional da área de Educação Especial	Escola Maria Basso Delani	km 8 Santa Rosa	13 km	15%
2	1130738	GIOVANI BEDENAROSKI	Professor da Rede Municipal 20h	Escola Epitácio Pessoa	Menino Jesus	17,2 km	15%

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AF97C08F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 504, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 504, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e Decreto nº 218, de 19 de maio de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio transporte, a partir de 01 de abril de 2025, a profissional da educação listada no Anexo Único deste Decreto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme a distância entre local de residência e local de trabalho, percentual e critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º O valor do auxílio será calculado com base no percentual fixado no Anexo Único, incidindo sobre o vencimento base do cargo ocupado por cada servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1	1130152	Leticia Zambon Miranda	Professor da Rede Municipal 40h	Cmei Herbert de Souza	Secção Progresso	15 km	15%

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:19D7BFE8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 339 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 339 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
223741	ADRIANA FABRIS DACHERY	Agente de Servicos Gerais	09/05/2025	12/05/2025	4
1126165	ALANA ANGELICA PERUFFO	Psicólogo - Classe 1	09/05/2025	23/05/2025	15
1126165	ALANA ANGELICA PERUFFO	Psicólogo - Classe 1	26/05/2025	09/06/2025	15
1129725	ALANA PATRICIA BOCCA KUSINSKI	Professor da Rede Municipal 40h	22/05/2025	10/06/2025	20
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	07/05/2025	09/05/2025	3
1129318	ANA CAROLINA PASQUALI	Professor da Rede Municipal 40h	15/05/2025	19/05/2025	5
1126249	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA	Professor da Rede Municipal 20h	19/05/2025	21/05/2025	3
202681	ANDREIA WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	05/05/2025	09/05/2025	5
202681	ANDREIA WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	16/05/2025	04/06/2025	20
1129412	ANDRIELLY PAGNONCELLI	Professor da Rede Municipal 40h	27/05/2025	06/06/2025	11
112071	ANELISIA CRISTINA MARTINS SOSTER	Auxiliar Em Saude Bucal II	06/05/2025	04/06/2025	30
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	09/05/2025	09/05/2025	1
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	11/05/2025	13/05/2025	3
210661	ANGELICA GONDAKI PETUCO	Agente de Transito	28/04/2025	12/05/2025	15
224651	ANGELINA ZANDOMENICHI	Professor da Rede Municipal 40h	10/05/2025	08/06/2025	30
1129321	ANNE CAROLINE MOCELLIN	Professor da Rede Municipal 40h	19/05/2025	23/05/2025	5
172641	AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH	Agente Administrativo	06/05/2025	20/05/2025	15
1126885	CARINA CARLA FANTIN	Professor da Rede Municipal 40h	23/05/2025	23/05/2025	1
1126885	CARINA CARLA FANTIN	Professor da Rede Municipal 40h	14/04/2025	15/04/2025	2
212991	CARLA CRISTIANE DE LIMA	Enfermeiro	14/05/2025	09/11/2025	180
225411	CLAUDIA MEIRA ESTRELA	Professor da Rede Municipal 40h	14/05/2025	12/06/2025	30
218751	DAIANA FERNANDES	Agente de Servicos Gerais	13/05/2025	15/05/2025	3
1126417	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	09/05/2025	15/05/2025	7
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	Professor da Rede Municipal 20h	12/05/2025	16/05/2025	5
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	Professor da Rede Municipal 20h	17/05/2025	19/05/2025	3
214101	DEISE DENISE MASCHIO	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2025	23/05/2025	3
1125923	DEISE DENISE MASCHIO	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2025	23/05/2025	3
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	18/04/2025	19/04/2025	2
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	29/04/2025	30/04/2025	2
197071	ELIANE WESSLER SCHMOLLER MENDES	Agente de Servicos Gerais	06/05/2025	12/05/2025	7
206541	ELIO GIRARDI	Agente de Limpeza Publica	18/05/2025	25/06/2025	39
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	12/05/2025	16/05/2025	5
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	12/05/2025	16/05/2025	5
1126728	ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI	Professor da Rede Municipal 40h	07/05/2025	15/05/2025	9
106691	ELIZANDRA DELANI	Professor da Rede Municipal 20h	13/05/2025	15/05/2025	3
1126273	ELIZANDRA DELANI	Professor da Rede Municipal 20h	13/05/2025	15/05/2025	3
1126971	FABIELE IBER ECKHARDT	Professor da Rede Municipal 40h	05/05/2025	08/05/2025	4
226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2025	27/05/2025	15
188211	IVAN CARLOS DE DEUS	Auxiliar de Enfermagem	20/05/2025	03/06/2025	15
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	30/04/2025	27/05/2025	28
225641	IVETE CONTINI	Agente de Servicos Gerais	21/05/2025	27/05/2025	7
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	Auxiliar de Enfermagem	13/05/2025	10/08/2025	90

221331	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	30/05/2025	22/11/2025	177
1126287	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	30/05/2025	22/11/2025	177
206681	JACIR CALES CURA	Agente de Limpeza Publica	26/04/2025	06/05/2025	11
1126124	JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER	Enfermeiro	23/05/2025	21/06/2025	30
207681	JANE GORETI PALOSCHI	Professor da Rede Municipal 20h	10/05/2025	07/08/2025	90
207682	JANE GORETI PALOSCHI	Professor da Rede Municipal 20h	10/05/2025	07/08/2025	90
1128751	JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	12/05/2025	16/05/2025	5
225611	JAQUILINI PERUZZO	Agente Administrativo	12/05/2025	15/05/2025	4
1129326	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 40h	21/05/2025	23/05/2025	3
61901	JOCELINA MOREIRA DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	13/05/2025	17/05/2025	5
207031	JOSE PAULO TRINDADE	Agente de Servicos Gerais	12/05/2025	10/06/2025	30
1126524	JOSIANE BALBINOT	Professor da Rede Municipal 20h	20/05/2025	23/05/2025	4
1128679	JOSIANE BALBINOT	Professor da Rede Municipal 20h	20/05/2025	23/05/2025	4
230641	JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN	Tecnico Em Enfermagem	19/05/2025	23/05/2025	5
1125936	KATIENE DO AMARAL PACHECO	Professor da Rede Municipal 20h	26/05/2025	30/05/2025	5
1128687	KATIENE DO AMARAL PACHECO	Professor da Rede Municipal 20h	26/05/2025	30/05/2025	5
1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	17/05/2025	26/05/2025	10
202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	08/05/2025	12/05/2025	5
1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	08/05/2025	12/05/2025	5
1129330	LETICIA BELLO FELIPE	Professor da Rede Municipal 40h	27/05/2025	15/06/2025	20
218231	LIRANE TERESINHA DE CAMARGO	Auxiliar Em Saude Bucal II	16/05/2025	16/05/2025	1
218231	LIRANE TERESINHA DE CAMARGO	Auxiliar Em Saude Bucal II	19/05/2025	20/05/2025	2
228041	LORENA RODRIGUES DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2025	16/05/2025	4
1127850	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2025	16/05/2025	4
212501	LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	05/05/2025	09/05/2025	5
226971	MARIA IZABEL MYSCZAK BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	20/05/2025	20/05/2025	1
226971	MARIA IZABEL MYSCZAK BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	26/05/2025	27/05/2025	2
1129119	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	26/05/2025	09/06/2025	15
1126468	MARINEZ KORB TOMAZIN	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2025	23/05/2025	3
218951	MARLENE PARECIDA BRIZOLA ANTONIOLLI	Agente de Servicos Gerais	22/05/2025	20/07/2025	60
113981	MARLI ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	22/05/2025	05/07/2025	45
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	23/04/2025	21/07/2025	90
216771	MICHELI WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	28/04/2025	30/04/2025	3
225051	NAIR ZAMBOM REOLON	Professor da Rede Municipal 40h	25/04/2025	23/06/2025	60
229861	NATIELLY DAIANA SINHORIN	Odontologo	21/05/2025	23/05/2025	3
1129964	PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	03/05/2025	08/05/2025	6
1126478	ROBERTA RIANE ABATI	Professor da Rede Municipal 20h	06/05/2025	19/05/2025	14
1126478	ROBERTA RIANE ABATI	Professor da Rede Municipal 20h	20/05/2025	23/05/2025	4
206491	ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG	Professor da Rede Municipal 40h	15/05/2025	31/05/2025	17
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	27/05/2025	11/08/2025	77
1126618	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	05/05/2025	14/05/2025	10
1126619	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	05/05/2025	14/05/2025	10
1126618	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	15/05/2025	13/07/2025	60
1126619	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	15/05/2025	13/07/2025	60
207751	ROZELI WOSNIAK	Tecnico Em Enfermagem	13/05/2025	15/05/2025	3
1126119	SALETE MARIA KUHN	Psicólogo - Classe 1	20/05/2025	17/07/2025	59
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	13/05/2025	11/06/2025	30
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	20/05/2025	23/05/2025	4
225721	SILVIA KELLER	Tecnico Em Seguranca Trabalho	22/04/2025	25/04/2025	4
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal 20h	19/05/2025	02/06/2025	15
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal 20h	19/05/2025	02/06/2025	15
1128707	SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	Professor da Rede Municipal 20h	08/05/2025	12/05/2025	5
210331	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES	Agente de Transito	20/05/2025	22/05/2025	3
1126614	SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	Professor da Rede Municipal 20h	07/05/2025	09/05/2025	3
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	04/05/2025	07/05/2025	4
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	04/05/2025	07/05/2025	4
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	13/05/2025	16/05/2025	4
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	13/05/2025	16/05/2025	4
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	13/05/2025	16/05/2025	4
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	19/05/2025	26/05/2025	8
1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	Professor da Rede Municipal 40h	19/05/2025	23/05/2025	5
1125938	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 20h	28/04/2025	04/05/2025	7
1129337	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	Professor da Rede Municipal 40h	12/05/2025	25/05/2025	14
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	12/05/2025	25/06/2025	45
201221	VANICE MARTINS FEDRIGO	Assistente Social - Classe 1	28/04/2025	25/08/2025	120
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	01/05/2025	04/05/2025	4
1129338	VITORIA BELLO LIMA	Professor da Rede Municipal 40h	20/05/2025	24/05/2025	5
1126012	VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	28/04/2025	01/05/2025	4
226061	WIVES GODOI DOS SANTOS FERITAS	Agente de Servicos Gerais	11/05/2025	14/05/2025	4
226061	WIVES GODOI DOS SANTOS FERITAS	Agente de Servicos Gerais	15/05/2025	19/05/2025	5
64081	ZENAIDE MARIA BORGES DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	19/05/2025	23/05/2025	5
53041	ZENI ALVES VALENTE	Professor da Rede Municipal 20h	05/05/2025	09/05/2025	5

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:90CED490

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO Nº 28/2025

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, representada pelo seu Presidente, CIDNEY BARBIERO FILHO, denominada CONTRATANTE, e a empresa MALKUT & BOHN LTDA, sediada na Rua Itabira, nº 1410, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40,

doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DENILSON MALKUT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem aditivar a Ata de Registro de Preços nº. 02/2025, conforme cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato, a quantidade de produtos abaixo especificados:

14	MICRO COMPUTADOR Informações Técnicas Conexões E Redes Interfaces (Entradas): Dc-in / Entrada Usb / Fones De Ouvido / Microfone / Rj-45 Interfaces (Saídas): Hdmi E Vga Entrada De Rede: 10/100/1000 Mbps Memória Ram Ddr4: 16 gb 3200mhz Ssd M.2 Nvme Ultra Rápido: 2tb Processador: 3.9ghz Número De Núcleos: 6 Threads: 12 SSD: 512gb Especificações Da Cpu: Nº De Núcleos De Cpu: 6 Nº De Threads: 12 Clock Básico: 3.9ghz Clock De Max Boost: 4.4ghz Fonte 500w Reais Bivolt – Bivolt 110v/220v Adaptador Wifi 600mbps Usb Dual Band 2.4ghz E 5ghz Acompanha Cabo De Força. Placa de Video: De 8Gb, com data de lançamento de no máximo de 2 anos.Monitor: 24 Polegadas FULL HD Teclado e Mouse USB Mouse 1.600 DPI mínimo, conexão USB. Teclado padrão Português Brasil, conexão USB. Garantia de 2 anos	8	UND	C3 PLUS SERIES K GOV Processador Intel® Core™ i5-10600KF cache de 12 M, até 4,80 GHz Número de núcleos 6 Total de threads 12 Frequência turbo max 4.80 GHz Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0‡ 4.80 GHz Frequência base do processador 4.10 GHz Cache 12 MB Intel® Smart Cache RX-76PSWFTFA XFX SPEEDSTER SWFT 210 AMD Radeon™ RX 7600 Core Edition Fabricante Fabricante : XFX Número do modelo : RX-76PSWFTFY Nome do produto: AMD Radeon™ RX 7600 Descrição do produto: Placa de vídeo para jogos XFX SPEEDSTER SWFT 210 RADEON RX 7600 CORE com 8 GB GDDR6 HDMI 3xDP, AMD RDNA™ 3 Breve descrição: XFX SPEEDSTER SWFT 210 AMD Radeon™ RX 7600 Core Edition Data de lançamento: 25 de maio de 2023 Número UPC: 840191500725 https://www-xfxforce-com.translate.goog/shop/xfx-speedster- swft-210-amd-radeon-tm-rx-7600-core-edition?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc	5.121,00	40.968,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente aditivo são provenientes de Recursos próprios do Legislativo. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Orgão Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº. 02/2025 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2025.

Câmara Municipal De Vereadores
CIDNEY BARBIERO FILHO
Contratante

MALKUT & BOHN LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9C848281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 08:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATEUS FAGUNDES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.347/2025.

ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de junho de 2026. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	76972	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.400,00	122,71	294.504,00
5	76973	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.152,00	154,14	177.569,28
6	76974	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo cais.	HORA	144,00	175,05	25.207,20

Valor total: R$ 497.280,48 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FC3945E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 461/2024 – Inexigibilidade Nº 34/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.351/2025.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de junho de 2026. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	37256	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Renan Gnoatto Copetti - CRM/PR nº 37290	CONSULTA	2.088,00	87,80	183.326,40

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:CA60D926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 670/2023 – Inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.355/2025.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de junho de 2026. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	88160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº 52610	Hora	720,00	122,71	88.351,20
2	88161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº 52610	Hora	576,00	154,14	88.784,64
3	88162	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº PR 52610	Hora	144,00	175,05	25.207,20

Valor total: R$ 202.343,04 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:37AF78B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELOISA NERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2024 – Inexigibilidade nº 33/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.346/2025.

ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de junho de 2026. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	92169	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Eloisa Maria Neres - CRM/PR nº 55451	H	1.080,00	122,71	132.526,80
2	92170	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Eloisa Maria Neres - CRM/PR nº 55451	H	576,00	154,14	88.784,64
3	92171	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Eloisa Maria Neres - CRM/PR nº 55451	H	144,00	175,05	25.207,20

Valor total: R$ 246.518,64 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:62207F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa S MIYAGUSUKU SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 668/2023 – Inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.352/2025.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de junho de 2026. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	88151	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951	Hora	960,00	122,71	117.801,60
2	88152	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951	Hora	360,00	154,14	55.490,40
3	88153	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951	Hora	144,00	175,05	25.207,20

Valor total: R$ 198.499,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:EE51977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: AMPESSAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de preparo e fornecimento de dietas gerais e especiais destinadas a pacientes internados (adultos) e acompanhantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
1	1	1.432	und	Garrafa de Café de10 litros	53,89	77.170,48
	2	1.432	und	Garrafa de Chá de 5 litros	23,25	33.294,00
	3	21.900	und	Café da manhã/Livre	11,50	251.850,00
	4	18.980	und	Café da manhã/Restrito	14,36	272.552,80
	5	43.800	und	Almoço e Jantar/Livre	26,94	1.179.972,00
	6	37.960	und	Almoço e Jantar/Restrito	29,98	1.138.040,80
	7	18.980	und	Lanche da Tarde/Livre	12,06	228.898,80
	8	16.790	und	Lanche da Tarde/Restrito	14,79	248.324,10
	9	28.470	und	Ceia Livre	10,61	302.066,70
	10	16.790	und	Ceia Restrita	12,89	216.423,10
	11	3.650	und	Fatia de bolo (150g)	5,03	18.359,50
	12	3.650	und	Porção de frutas (120g)	5,91	21.571,50
	13	3.650	und	Salada de frutas (120g)	5,61	20.476,50
	14	3.650	und	Suco natural (300ml)	6,75	24.637,50
	15	3.650	und	Iogurte grego (100g)	6,44	23.506,00
	16	730	und	Cupcake decorado festivo (200g)	8,67	6.329,10
	17	3.650	und	Água de coco (200ml)	8,15	29.747,50
	18	3.650	und	Pão de queijo (150g)	5,71	20.841,50
	19	3.650	und	Misto quente ou bauru (250g)	9,13	33.324,50

	20	3.650	und	Picolé de frutas ou leite (60g)	3,93	14.344,50
TOTAL						**R$ 4.161.730,88**

VALOR TOTAL: R$ 4.161.730,88 (quatro milhões cento e sessenta e um mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3C0A5298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com base em perícia médica oficial, as servidoras abaixo relacionadas, a partir da presente data.

Nome	Cargo	Destino
Ana Carla Aparecida de Souza	Operário Braçal	Secretaria de Saúde
Eva Francisca de Brito	Gari	Secretaria de Saúde
Fatima Aparecida Guerra	Gari	Secretaria de Educação
Maria de Fatima de Jesus de Souza	Gari	Secretaria de Assistência Social
Maria Jose Guerra	Gari	Secretaria de Assistência Social
Meire Ribeiro Lopes de Santana	Gari	Secretaria de Saúde
Nelci da Silva Pereira	Gari	Secretaria de Educação
Rejani Grudin de Góes	Gari	Secretaria de Saúde
Sandra Rodrigues de Araujo	Operário Braçal	Secretaria de Saúde

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E837922F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	034/2025
b) Licitação Nº :	012/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/06/2025
e) Objeto Homologado :	Locação de um imóvel urbano/rústico, localizado dentro dos limites do município, com características adequadas à instalação e funcionamento de um Canil Municipal, destinado a recolha, abrigo e tratamento de animais errantes, em conformidade com a legislação em vigor.

f) Dotação Orçamentária :

10.304.0012.2.170. - SAÚDE ANIMAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) OLGA VETTORI GARCIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 210.669.229-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FORNECEDOR: OLGA VETTORI GARCIA - CNPJ: 210.669.229-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de um imóvel urbano/rústico, localizado dentro dos limites do município, com características adequadas à instalação e funcionamento de um Canil MunicipaL		UNI	12	2.000,0000	24.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 17 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:39B1478A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	033/2025
b) Licitação Nº :	013/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/06/2025
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR DIVERSOS PERTENCES INSERVÍVEIS E MESMO OUTROS QUE PODEM SER UTILIZADOS, PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE GUARACI-PR, QUE NECESSITAM DE ARMAZENAMENTO ADEQUADO

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ALCIDES OLIMPIO MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 083.319.369-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORNECEDOR: ALCIDES OLIMPIO MARTINS - CNPJ: 083.319.369-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	☐LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR DIVERSOS PERTENCES INSERVÍVEIS E MESMO OUTROS QUE PODEM SER UTILIZADOS, PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE GUARACI-PR		UNI	12	1.000,0000	12.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 17 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E5BDE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores Públicos Civis da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e aos membros dos Conselhos Municipais do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 2º O agente político ou servidor público que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal e/ou Vice-Prefeito Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I desta Lei, bem como reajustar, a seu critério e sem distinção de índices, os valores nele estabelecidos, mediante decreto.

Art. 3º Inclui o art. 16, ao Capítulo IV, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, com a seguinte redação:

Art. 16 O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias após o retorno, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, junto com atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

§ 1º O relatório circunstanciado deverá conter, no mínimo, dados do solicitante; dados da viagem; data de saída/retorno; justificativa; meio de transporte utilizado; valor de diária; descrição das atividades desenvolvidas; comprovação de participação; data e assinatura do beneficiário.

§ 2º O relatório circunstanciado e o documento comprobatório do encargo/finalidade, que justificou a realização da viagem, devem ser arquivados ao processo de solicitação.

§ 3º No caso de o deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também pelo Controle de Frotas.

§ 4º A omissão na apresentação da documentação prevista neste artigo, dentro do prazo estipulado, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 4º Altera o ANEXO I, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
VALOR DE DIÁRIAS

CARGO/ FUNÇÃO	**OUTROS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AMSOP)**			**OUTROS MUNICÍPIOS FORA DO SUDOESTE DO PARANÁ E OUTROS ESTADOS**			**BRASÍLIA**
PREFEITO E VICE-PREFEITO	**Café (Saída até às 7h)**	**Almoço**	**Janta (Retorno depois das 19h)**	**Café (Saída até às 7h)**	**Almoço**	**Janta (Retorno depois das 19h)**	**____**
Sem Pernoite	R$ 20,00	R$ 60,00	R$ 35,00	R$ 20,00	R$ 90,00	R$ 35,00	____
Com Pernoite	R$ 280,00			R$ 700,00			R$ 1.500,00
DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS	**Café (Saída até às 7h)**	**Almoço**	**Janta (Retorno depois das 19h)**	**Café (Saída até às 7h)**	**Almoço**	**Janta (Retorno depois das 19h)**	**____**
Sem Pernoite	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 35,00	R$ 20,00	R$ 60,00	R$ 40,00	____
Com Pernoite	R$ 180,00			R$ 450,00			R$ 650,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, em 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:99AFC1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PROCURADORIA JURÍDICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

O**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na à Praça Rui Barbosa, nº 34, cidade de Itambé, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001- 47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ananias Soares Vieira, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Joaquim, nº 59, cidade de Itambé, portador da Carteira de Identidade nº 5.049.568-0, inscrito no CPF nº 794.109.799-00, doravante denominado MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP,inscrita no CNPJ sob o número 79.457.883/0001-13, com sede Mandaguari /Pr, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania. Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:
a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do MUNICÍPIO no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:
a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela COOPERATIVA;
b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do MUNICÍPIO para a COOPERATIVA, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2028.
Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por decurso de prazo;
b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERATIVAdeverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro:**O MUNICÍPIO**fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Itambé, 06 de março de 2025.

Município de Itambé
ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

Testemunhas:

_____
Nome: Eni Castaldelli da Silva
Endereço: Rua João Cristino de Freitas, nº. 34
CPF: 564.262.599-34

_____
Nome: Grazieli de Carvalho Fernandes
Endereço : Rua Drº Lafayette Grenier, nº 605
CPF: CPF: 037.716.029-63

_____
Nome: Maria Clara Rocha
Endereço: Conrado Bonifácio, 142
CPF: 133.009.779-32

_____
Nome: Caroline Manholer Plaza
Endereço: Zacarias de Vasconcelos, 1483
CPF: 100.747.429-73

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULODOPROJETO:*ProgramaAUniãoFazaVida*	
PERÍODODEEXECUÇÃO	
INÍCIO:*10/03/2025*	TÉRMINO:*14/12/2025*
DESCRIÇÃODOOBJETO: O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, pormeio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspec- tivametodológicadotrabalhocomprojetos,pormeiodaqual,educadores,crianças,adolescen- tes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.	
DESCRIÇÃODAREALIDA DEQUESERÁOBJETODOCONTRATO: Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação coopera- tiva do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento d eprincípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade,tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.	
PÚBLICO-ALVOBENEFICIADO: Professores da rede municipal de educação,aluno das unidades escolares e toda comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.	
DESCRIÇÃODASMETASQUANTITATIVASEMENSURÁVEISASEREMATINGIDASEDEATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	

- Educação continuadade educadores já formados na metodologia específicado Programa;
- Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;
- Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos

FORMADEEXECUÇÃODASAÇÕES:
O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolareas normas internas do respectivo município.
As formações serão realizadas no sistema de Ensino Híbrido, enquanto que as Assessorias a Projetos realizar-se-ão de forma presencial nas respectivas escolas do município,em diae horário previamente agendado com a Coordenadora Local.

METASEFASES(CRONOGRAMADEEXECUÇÃO):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Início das Assessorias para Desenvolvimento de Projetos	Ponto de Partida para Desenvolvimento dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	18/03/2025	19/03/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Alinhamento dos Temas como conteúdo curricular	Presencial e individual 7 horas	15/04/2025	16/04/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Acompanhamento para desenvolvimento e execução dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	27/05/2025	27/05/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Acompanhamento para desenvolvimento e execução dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	01/07/2025	01/07/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Acompanhamento para desenvolvimento e execução dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	19/08/2025	19/08/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Acompanhamento para desenvolvimento e execução dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	30/09/2025	30/09/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Acompanhamento para desenvolvimento e execução dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	23/10/2025	23/10/2025
Assessoria para Desenvolvimento de Projetos	Acompanhamento para desenvolvimento e execução dos Projetos	Presencial e individual 7 horas	02/12/2025	03/12/2025
Previsão de Horas para Assessorias	Encaminhamento para Fechamento dos Projetos	70 Horas Total 70 Horas – PUFV 00 Horas Formação		

Itambé- Paraná,10 de março de 2025.

Cooperativa de Credito e Investimento de Livrea Dmissao Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVAÇÃO ( ) REPROVAÇÃO

Data: ____/_____/_____

Assinatura:

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:7A2AFB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 47/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 16/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 16/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **SIDNEY BRIZOLLA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Correia, n° 380, Bairro Centro, Ivaí/PR, CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.680.834/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEY BRIZOLLA**, brasileiro, empresário, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de bolo, doces, salgados, agua e refrigerantes para atender eventos promovidos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 15/12/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: a **CLÁUSULA SETIMA** do contrato original os preços iniciais serão reajustados conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES (SALDO)	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE
40695	Salgado Assado	32	R$ 94,58	R$ 120,00
40696	Docinho Tipo Brigadeiro	14	R$ 94,86	R$ 98,00
40697	Docinho Tipo Beijinho	24	R$ 94,58	R$ 98,00
40698	Mini Pão de Queijo, 40g	73	R$ 89,60	R$ 99,00
40701	Bolo Nega Maluca	29	R$ 29,86	R$ 53,00
40702	Bolo salgado (torta de tomate ou torta de frango)	29	R$ 28,87	R$ 60,00
47175	Salgados Fritos	94	R$ 74,67	R$ 99,00
47176	Bolo com massa branca	60	R$ 38,83	R$ 53,00
47178	Refrigerante	139	R$ 41,44	R$ 50,00
47180	Água mineral sem gás	42	R$ 11,84	R$ 20,55

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de Junho de 2025.

Município De Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Sidney Brizolla
SIDNEY BRIZOLLA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DCDCAC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECETO Nº 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 59/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.997.924,36 (um milhão novecentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
918 - 3.1.90.11.00.00	11060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.424,80
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
970 - 3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.600,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
141 - 3.1.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
209 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
214 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
214 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
916 - 3.1.90.11.00.00	1061	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.118,74
243 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
292 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
386 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
397 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
968 - 3.1.90.11.00.00	1061	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.118,74
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
915 - 3.1.90.11.00.00	1062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.356,20
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
582 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.034,88
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
964 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
887 - 4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
911 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
912 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
965 - 3.3.90.14.00.00	1937	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
966 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
944 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
707 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
902 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
910 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
913 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
914 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
743 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
967 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

904 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
905 - 3.1.90.13.00.00	940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
11.040		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
11.040.08.241.0022.2.083		**Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências**	
794 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
882 - 3.3.90.30.00.00	31983	MATERIAL DE CONSUMO	97.571,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
		Total.....:	**1.997.924,36**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
143 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
208 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
275 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.034,88
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.040		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
11.040.08.241.0022.2.083		**Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências**	
793 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
		Total.....:	**103.534,88**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	19.700,00
3944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	944	6.100,00
31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do	1016	108.000,00
33937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5	1937	3.500,00
33971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314-0	31971	34.200,00
		Total:	**171.500,00**

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	65.899,74
Receita:	1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	12.200,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	150.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	28.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	218.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.118,74
Receita:	1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	558.000,00
Receita:	1.7.2.4.99.0.1.0.5.00.00.00.00	JAGUAPITA PPMC -CONVÊNIO CALCÁRIO - C/C 24079-6	97.571,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	348.000,00
Receita:	1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	24.500,00
Receita:	1.7.2.1.53.0.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.600,00
		Total:	**1.722.889,48**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EE90B5CF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 64/2025 de 30/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.624.440,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
79 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
137 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
173 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
210 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.050,00
210 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.790,00
08.010.12.306.0011.2.090		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA**	
211 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
216 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
232 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
272 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
251 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
272 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
874 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
349 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
386 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
388 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
420 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
523 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	230.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
657 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
922 - 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.1.081		**Aquisição de Implementos Agricolas**	
870 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.900,00

12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
809 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
808 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
818 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
855 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
		Total.....:	**1.624.440,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
77 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
203 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
207 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.790,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
208 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
254 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
236 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.500,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
419 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
655 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
812 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
854 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
		Total.....:	**147.990,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	2.000,00
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	49.900,00
		Total:	**51.900,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	117.500,00
Receita:	1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	140.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	512.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	655.050,00
		Total:	**1.424.550,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 30 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6B1EE179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°128/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 128 /2025 – De 16/06/2025 à 17/06/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito Municipal	Curitiba	16/06/2025 à 17/06/2025	Participar de Reunião na SEAB/Secretaria da Agricultura do Paraná.	R$ 1.035,00
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito	Curitiba	16/06/2025 à 17/06/2025	Participar de Reunião na SEAB/Secretaria da Agricultura do Paraná.	R$ 1.035,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral	Curitiba	16/06/2025 à 17/06/2025	Participar de Reunião na SEAB/Secretaria da Agricultura do Paraná.	R$ 660,00
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Curitiba	16/06/2025 à 17/06/2025	Participar de Reunião na SEAB/Secretaria da Agricultura do Paraná.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1D5EFDCE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 130/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130/2025 – De 05/06/2025 à 11/06/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti, Cornélio Procópio e Londrina	05/06/2025, 06/06/2025, 09/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas, Exames Médicos.	R$ 400,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho,JoaquimTávora,Cornélio Procópio e Ibaiti.	05/06/2025 à 07/06/2025, 09/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 440,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho,Ibaiti, Arapongas,Joaquim Távora e Carrlópolis.	05/06/2025, 06/06/2025, 09/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas, Exames Médico e buscar Paciente de Alta hospitalar.	R$ 380,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Arapongas ,Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana	05/06/2025, 06/06/2025, 09/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Carro para revisão e Transferência e Alta Hospitalar.	R$340,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho,Londrina e Curitiba	05/06/2025, 06/06/2025, 09/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 410,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, ,Londrina, Carlópolis e Curitiba	05/06/2025 à 09/06/2025, 10/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Carro para revisão, Transferência e Alta Hospitalar.	R$ 570,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Siqueira Campose Jacarezinho	05/06/2025 à 11/06/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3B039450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27 /2025

Objeto – Material de expediente

Materiais de Expediente		
Itens	**PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	Caixa com 50 unidades
2	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	05 caixas com 50 unidades cada caixa
3	Lápis preto número 02	Caixa com 144 unidades

4	Borracha branca 40x20 x10 mm	Caixa com 40 unidades
5	Apontador de Lápis - pequeno	Caixa com 24 unidades
6	Corretivo em fita 5mm x 6m	15
7	Caneta marca texto - cores diversas	03 Caixas com 12 unidades cada caixa
8	Cola em Bastão10gr	12
9	Extrator de grampos modelo espátula	10
10	Fita adesiva transparente 45mm X **45m**	20
11	Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma)	10
12	Fita adesiva crepe 19mm X 50m	15
13	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	15
14	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	12 caixas com 5.000 grampos cada caixa
15	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	15
16	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	10
17	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	25
18	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	25
19	Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm	10
20	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und	40
21	Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und	40
22	Calculadoras de mesa grande	10
23	Livros Ata 100 fls capa dura	01
24	Papel A4 amarelo - pct/100	05
25	Papel A azul - pct/100	06
26	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	25
27	Papel a4 cor branca/medindo 210x297mm, gramatura 75mg em embalagem com 500 folhas	100
28	Pasta papel com grampo - Azul	50
29	Pasta Papel com grampo - Amarela	50
30	Pasta Papel com grampo - Verde	50
31	Pasta papel com grampo - preta	100
32	Pasta Papel com grampo -vermelha	100
33	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	15
34	Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L)	15
35	Caixa de plástico com tampa para arquivo morto 437x310x240	30
36	Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta	10
37	Prancheta EM ACRILICO ofício- grande	10
38	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	05
39	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	20
40	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	02
41	Cadeados 30 mm	10
42	Plástico para pasta com espessura grossa	300
43	Papel contato transparente	20 m

Sendo vencedora as empresas:
Helpfix Atacado de Papelaria Ltda (CNPJ nº 20.992.564/0001-65), que apresentou o preço mais vantajoso para os itens 01, 05, 08, 13, 14, 24,25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34 37, 38 e 42, num total de R$ 1.407,19 (mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos).
Lad Soluções Integradas Ltda (CNPJ nº 47.134.863/0001-15), a qual apresentou o preço mais vantajoso para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 35, 36 e 39, num total de R$ 1.461,59 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Centurion Comércio e Serviços de Informática Ltda (CNPJ nº 22.115.618/0001-30), a qual apresentou os preços mais vantajosos para os itens 10, 12 e 18, num total de R$ 242,25 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Bom Preço Utilidades Domésticas Ltda (CNPJ nº 03.836.959/0001-50), a qual apresentou os preços mais vantajosos para os itens 11, 40 e 43, num total de R$322,60 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Natal Ferrari (CNPJ nº 58.043.618/0001-19), a qual apresentou o preço mais vantajoso para o item 27, num total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Triunfal Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 48.754.707/0001-10), a qual apresentou o preço mais vantajoso para o item 41, num total de R$ 207,00 (duzentos e sete reais).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 16 de junho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4368B023

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº102/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome**TONY RENATO ANTUNES**					Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF024.742.619-90		RG 7013292-3
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3		Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino(Dist. Aprox.)65 KM			Período 27/05/2025		
Hora de Saída 07:00 da Lapa			Hora de Retorno 14:30 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)40,00 (Quarenta reais)			Total a Receber(R$)40,00 (Quarenta reais)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em evento de entrega de equipamentos para a Agência do Trabalhador da Lapa					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0A5B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ/MF SOB O Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL ITENS	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
VALOR ORIGINAL – ITEM 1 - R$ 11.400,00	R$ 2.842,40	24,93%
VALOR ORIGINAL – ITEM 2 - R$ 7.404,00	R$ 1.851,00	25%
VALOR ORIGINAL – ITEM 3 - R$ 9.516,00	R$ 2.379,00	25%
VALOR ORIGINAL – ITEM 4 - R$ 11.520,00	R$ 2.880,00	25%
VALOR ORIGINAL – ITEM 5 - R$ 18.828,00	R$ 4.696,54	24,94%
VALOR ORIGINAL – ITEM 6 - R$ 9.468,00	R$ 2.361,74	24,94%
VALOR ORIGINAL – ITEM 7 - R$ 34.371,00	R$ 8.580,02	24,96%
VALOR ORIGINAL – ITEM 8 - R$ 11.358,00	R$ 2.833,19	24,94%
VALOR ORIGINAL – ITEM 9 - R$ 10.620,00	R$ 2.646,15	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 10 - R$ 11.610,00	R$ 2.896,05	24,94%
VALOR ORIGINAL – ITEM 11 - R$ 10.920,00	R$ 2.711,80	24,83%
VALOR ORIGINAL – ITEM 12 - R$ 6.036,00	R$ 1.503,97	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 13 - R$ 13.728,00	R$ 3.420,56	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 14 - R$ 10.692,00	R$ 2.664,09	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 15 - R$ 6.630,00	R$ 1.646,45	24,83%
VALOR ORIGINAL – ITEM 16 - R$ 3.576,00	R$ 894,00	25 %
VALOR ORIGINAL – ITEM 17 – R$ 23.900,00	R$ 5.963,05	24,95%
VALOR ORIGINAL – ITEM 18 - R$ 13.00,00	R$ 3.237,00	24,9%
VALOR ORIGINAL – ITEM 19 - R$ 14.825,00	R$ 3.676,60	24,8%
VALOR ORIGINAL – ITEM 20 - R$ 3.678,00	R$ 907,24	24,66%
VALOR ORIGINAL – ITEM 21 - R$ 10.230,00	R$ 2.547,27	24,9%
VALOR ORIGINAL – ITEM 22 - R$ 15.870,00	R$ 3.935,76	24,8%
VALOR ORIGINAL – ITEM 23 - R$ 11.280,00	R$ 2.815,30	24,95%
VALOR ORIGINAL – ITEM 24 - R$ 16.380,00	R$ 4.078,62	24,9%
VALOR ORIGINAL – ITEM 25 - R$ 8.484,00	R$ 2.092,72	24,66%
VALOR ORIGINAL – ITEM 41 - R$ 14.295,00	R$ 3.573,75	25%
VALOR ORIGINAL – ITEM 42 - R$ 31.600,00	R$ 7.884,20	24,95%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 838/2025 (PD Nº 11476/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 338/2025/PGM
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 87.518,47 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 303;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 6020 - PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 412;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 - PNAEC – CRECHES
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 411;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 465;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:396C5A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDA COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ/MF SOB O Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADO(A) POR SUA PRESIDENTE, SRA. BEATRIZ TEIXEIRA KULKA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL ITENS	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
VALOR ORIGINAL – ITEM 2 - R$ 4.936,00	R$ 1.221,66	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 3 - R$ 6.344,00	R$1.570,14	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 5 - R$ 12.552,00	R$ 3.127,54	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 6 - R$ 6.312,00	R$ 1.572,74	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 7 - R$ 3.819,00	R$ 942,02	24,66%
VALOR ORIGINAL – ITEM 8 - R$ 7.572,00	R$ 1.886,69	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 9 - R$ 7.080,00	R$ 1.752,30	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 10 - R$ 7.740,00	R$ 1.928,55	24,91%
VALOR ORIGINAL – ITEM 11 - R$ 7.280,00	R$ 1.801,80	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 12 - R$ 4.024,00	R$ 995,94	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 13 - R$ 9.152,00	R$ 2.265,12	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 14 - R$ 7.128,00	R$ 1.764,18	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 15 - R$ 4.420,00	R$ 1.093,95	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 16 - R$ 2.384,00	R$ 590,04	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 20 - R$ 2.452,00	R$ 606,87	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 23 - R$ 7.520,00	R$ 1.875,30	24,93 %
VALOR ORIGINAL – ITEM 24 - R$ 8.190,00	R$ 2.039,31	24,9%
VALOR ORIGINAL – ITEM 25 - R$ 5.656,00	R$ 1.399,86	24,75%
VALOR ORIGINAL – ITEM 41 - R$ 14.295,00	R$ 3.564,22	24,93%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 849/2025 (PD Nº 11815/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 337/2025/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 31.998,23 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 303;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 - PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 412;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 6022 - PNAEC - CRECHES
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 411;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18ECEC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 317-2025

PORTARIA Nº 317/2025

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **MAIO de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Evento de lançamento do programa habitacional da COHAPAR	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Mato Rico/Pitanga-PR	
Objetivo	Cerimonia de inauguração da PR-239 entre os municípios de Mato Rico e Pitanga e assinatura da ordem de serviço para a PR-239, entre os municípios de Mato Rico e Roncador. Cerimonia de Lançamento da Pedra Fundamental da PRC-466 entre os municípios de Turvo e Pitanga e anuncio de investimentos para a região	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	19/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Embarque no avião para viajem até Brasília-DF para participação na Marcha dos Prefeitos	
Número Diárias/Valor	1	800,00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	22/05/2025
Destino	Brasília-DF	
Objetivo	Participar de Evento do Governo Federal, XXVI Marcha em Defesa dos Municípios em Brasília	
Número Diárias/Valor	4	R$3.200,00
Veículo/Placa	Viagem Aérea	
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	23/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Retorno de Brasília para o Aeroporto de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	R$ 800,00
Veículo/Placa	Viagem Aérea	
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Tratar de assuntos de interesse do município. Reunião no gabinete do Deputado Alexandre Curi e reunião no Gabinete do Deputado Ademar	

	Traiano para solicitar recursos para a Assistência Social do Município	
Número Diárias/Valor	1	R$ 400,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	27/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião no núcleo da Amocentro com posterior deslocamento até Curitiba para reunião na diretoria de resíduos sólidos do IAT, participar ainda de reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi e por último comparecer em reunião na SEAB sobre a liberação do asfalto rural e acompanhamento de processos	
Número Diárias/Valor	2	R$ 1.200,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 30 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:376A614A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 021

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 036/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa Frigorifico boi gordo LTDA**,** inscrita no CNPJ: 01.200.581/0001-78, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
2	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12000 KG	Boi gordo	APROVADA

Loanda, 17 de junho de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:537CC474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO

DECRETO N.º 179/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão nomeada para promover a avaliação dos servidores públicos municipais do quadro do magistério referente a Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2025 de 30/04/2025 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 27, § 1º, Incisos I, II da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E de 08/11/2011(Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, a partir de 1º/06/2025, os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme segue:

NOME	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
Adriano Rodrigues Cardozo – Professor de Ed. Física/20hrs	C	21	23
Ana Gabriela Diniz Moreira – Professor/20hrs	C	05	07
Ataíse Christina Toaldo Comim – Professor/20hrs	C	31	33
Cláudia Cristina Ferreira – Professor/20hrs	C	35	37
Denise Aparecida dos Santos – Professor/20hrs	C	05	07
Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto – Professor/20hrs	C	13	14
Elaine Aparecida de Lima – Professor/20hrs	B	24	26
Elaine Aparecida Marion Piovesan – Professor/20hrs	C	33	35
Elaine Aparecida Marion Piovesan – Professor/20hrs	C	25	27
Eliane Apª. Caberlin Palhares dos Santos – Professor/20hrs	C	33	35
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos – Professor/20hrs	C	37	39
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa – Professor/20 hrs	C	36	38
Gislaine Leibantti Marion Lopes – Professor/20hrs	C	28	30
Gislaine Leibantti Marion Lopes – Professor/20hrs	C	23	25
Irene Cesnik – Professor/20hrs	C	15	17
Judinê Ribeiro de Oliveira – Professor/20hrs	C	30	32
Leda Maria de Oliveira Gomes – Professor/20hrs	C	15	17
Leda Maria de Oliveira Gomes – Professor/20hrs	C	05	07
Liliam Valim Pedroso Palhares – Professor/20hrs	C	30	32
Luiz Carlos Checom – Professor de Ed. Física/20hrs	C	29	31
Luiz Carlos Checom – Professor de Ed. Física/20hrs	C	26	28
Luzia Cari – Professor/20hrs	C	05	07
Maria Aparecida Barbosa Moreira – Professor/20hrs	C	27	29
Maria Aparecida Barbosa Moreira – Professor/20hrs	C	21	23
Maria Aparecida de Matos Ferreira – Professor/20hrs	C	19	21
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho – Professor/20 hrs	C	33	35
Maria Sgotti Navarro dos Santos – Professor/20hrs	C	03	05
Marilza do Carmo Mantuani Silva – Professor/20 hrs	C	35	37
Roseli Dutra Schuster – Professor de Ed. Física/35hrs	C	41	43
Roseli Guimarães Borges – Professor/20hrs	C	15	17
Rosiléia Jorge da Cruz Sousa – Professor/20hrs	C	05	07
Simone dos Santos da Silva – Professor/20hrs	C	33	35
Simone dos Santos da Silva – Professor/20hrs	C	30	32
Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira – Professor/20hrs	C	05	07

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C2A87E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2025

DECRETO Nº 489/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 919.916,09 (Novecentos e dezenove mil novecentos dezesseis reais e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
285	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	50.000,00
207	3507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	243.111,50
207	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	498.236,95
62	1882	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	66.521,00
62	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	62.046,64

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 64.715,80 (Sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 243.111,50 (Duzentos quarenta e três mil cento e onze reais e cinquenta centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 612.088,79 (Seiscentos e doze mil oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1882	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	64.715,80

FONTE	VALOR
1000	R$ 610.283,59
3705	R$ 243.111,50
1882	R$ 1.805,20

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FC8394ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 269/2025

Súmula: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.261/2025 de 17/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 1.310.792,42 (um milhão, trezentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.130		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PESSOA IDOSA	
981 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	3.700,00
08.001.08.241.0013.2.219		INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVIVENCIA - CEDI/PR	
974 - 4.4.90.52.00.00	1249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.501,62
08.001.08.241.0013.2.252		Incentivo Viaja Mais 60- Fase II-CEDIPI/PR	
976 - 3.3.90.39.00.00	1275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.253,34
08.001.08.241.0014.2.221		INCENTIVO A ILPI - INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - CEDI/PR	
973 - 4.4.50.42.00.00	1248	AUXILIOS	2.907,58
08.001.08.241.0014.2.251		Cuida Mais Paraná- Acolhimento-CEDIPI/PR	
975 - 4.4.50.42.00.00	1274	AUXILIOS	50.253,34
08.001.08.243.0013.6.129		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - CRIANCA E ADOLESCENTE	
978 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	227.000,00
08.001.08.243.0013.6.191		INCENTIVO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV- CEDCA/PR	
966 - 3.3.90.93.00.00	1233	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.628,06
08.001.08.243.0013.6.220		APOIO E FORTALECIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA - CEDCA/PR	
968 - 3.3.90.30.00.00	1247	MATERIAL DE CONSUMO	2.995,76

969 - 3.3.90.39.00.00	1247	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
970 - 4.4.90.52.00.00	1247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.954,72
08.001.08.243.0013.6.234		INCENTIVO HIGIENE INTIMA - CEDCA/PR	
971 - 3.3.90.32.00.00	1253	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.632,29
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA - ALTA COMPLEXIDADE	
982 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
08.001.08.243.0014.6.187		PROGRAMA LIBERDADE CIDADA -CEDCA/PR	
963 - 3.3.90.93.00.00	953	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.926,91
08.001.08.243.0014.6.190		INCENTIVO ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA/PR	
965 - 3.3.90.93.00.00	985	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.960,76
08.001.08.243.0031.6.192		INCENTIVO DE ACOES PARA CRIANCAS E ADOL. QUE SOFRERAM IMPACTOS COM A PANDEMIA COVID -19 CEDCA/PR	
967 - 3.3.90.93.00.00	997	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.348,75
08.001.08.244.0013.2.195		ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS	
987 - 3.3.50.43.00.00	1257	SUBVENCOES SOCIAIS	2.612,64
987 - 3.3.50.43.00.00	1264	SUBVENCOES SOCIAIS	3.344,56
986 - 3.3.90.30.00.00	1238	MATERIAL DE CONSUMO	39.637,59
08.001.08.244.0013.2.233		INCENTIVO DE PROTECAO SOC. BASICA E BENEFICIO EVENTUAL - CEAS/PR	
989 - 3.3.90.32.00.00	1254	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.397,97
08.001.08.244.0014.2.134		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PESSOA COM DEFICIENCIA	
983 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	600.000,00
08.001.08.244.0014.2.189		PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	
964 - 3.3.90.93.00.00	971	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.429,41
08.001.08.244.0014.2.250		Incentivo de Qualificação de Estrutura para o CREAS-CEAS/PR	
962 - 4.4.90.52.00.00	1277	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.001.08.244.0014.2.253		Fortalecimento da Rede de Prot. E Enfrent. às Violências Contra as Mulheres- CEDM/PR	
977 - 3.3.90.30.00.00	1276	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
979 - 3.3.90.33.00.00	1276	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
980 - 3.3.90.39.00.00	1276	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0014.6.243		Incentivo Atendimento de Adolesc. em Cumprimento de Medidas Soc. De LA e PSC	
972 - 3.3.90.30.00.00	1271	MATERIAL DE CONSUMO	24.785,50
988 - 3.3.90.39.00.00	1271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
984 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.554,70
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
990 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.866,92
Total Suplementação:			1.310.792,42

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 1.310.792,42 (um milhão, trezentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64..

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		831.300,00
2247	INC Primeira Infância C/C 36.530-0	1247		17.450,48
2248	Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.338-3	1248		2.907,58
2249	Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	1249		6.501,62
2253	Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	1253		2.632,29
2254	Incentivo Beneficio Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	1254		2.397,97
2264	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS- SIGTV GND3	1264		3.344,56
2271	Incentivo Liberdade Assistida e Prestação Serviços Comunidade	1271		74.785,50
2274	Cuida Mais Paraná - Acolhimento	1274		50.253,34
2275	Projeto Viaja Mais 60 – Fase II	1275		50.253,34
2276	Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	1276		70.000,00
2277	Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS	1277		30.000,00
3233	FIA INCENTIVO SCFV C/C 35.243-8 - Exercícios Anteriores	1233		2.628,06
3238	SIGTV 2022- C/C 35840-1	1238		39.637,59
3257	SIGTV GND3 C/C 37734-1	1257		2.612,64
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900		64.866,92
33953	BB PMM FIA LIB CIDADA C/C 31196-0	953		1.926,91
33971	BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	971		10.429,41
33985	FIA ATENCAO CCA - CEDCA/PR- C/C 34103-7 - Exercícios Anteriores	985		20.960,76
33997	FIA IMPACTO COVID C/C 35.222-5 - Exercícios Anteriores	997		2.348,75
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880		23.554,70
Total Superávit Financeiro:				1.310.792,42

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:742DE968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 270/2025

Súmula: Abre crédito suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.260/2025 de 17/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 1.912.625,46 (um milhão, novecentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.130		MANUTENCAO DA SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PESSOA IDOSA	
743 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	36.300,00
08.001.08.243.0013.5.245		Incentivo para Construção de Creche - CEDCA-PR	
745 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	314.602,40
745 - 4.4.90.51.00.00	1272	OBRAS E INSTALACOES	135.585,36
08.001.08.243.0014.6.133		MANUTENCAO DAO CENTRO SOCIO EDUCATIVO DE MANDAGUARI - CRESEM - MEDIA COMPLEXIDADE	
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIAACOLHEDORA- ALTA COMPLEXIDADE	
753 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.400,00
754 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.600,00
758 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
765 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.800,00
766 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.200,00
769 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
771 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	36.578,05
772 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.986,00
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - ESPACO CONVIVER	
780 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.200,00
781 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.800,00
785 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.110,00
786 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
790 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.390,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
797 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.995,00
798 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
800 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
804 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
812 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
813 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	65,24
813 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.481,59
08.001.08.244.0015.2.237		PISO UNICO DE ASSISENCIA SOCIAL - PAS- CEAS/PR	
838 - 3.3.90.39.00.00	907	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	758,11
08.001.08.244.0016.2.144		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF E CADASTRO UNICO	
843 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.018,53
08.001.08.244.0017.2.145		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BENEFICIO PROTECAO CONTINUADA NA ESCOLA-PBC	
844 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	101,98
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
845 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENCOES SOCIAIS	439.888,50
846 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXILIOS	57.600,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
847 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENCOES SOCIAIS	567.464,70
848 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXILIOS	38.200,00
Total Suplementação:			1.912.625,46

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 1.912.625,46 (um milhão, novecentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:	

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		671.943,04
2272	Incentivos Creches - C/C 38.300-7	1272		135.585,36
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900		605.664,70
33907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907		758,11
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933		65,24
33936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	936		101,98
33940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4 - EXERCICIO	940		1.018,53
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880		497.488,50
Total Superávit Financeiro:				1.912.625,46

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6675D699

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.260/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4260/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 1.912.625,46 (um milhão, novecentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.130		MANUTENCAO DA SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PESSOA IDOSA	
743 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	36.300,00
08.001.08.243.0013.5.245		Incentivo para Construção de Creche - CEDCA-PR	
745 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	314.602,40
745 - 4.4.90.51.00.00	1272	OBRAS E INSTALACOES	135.585,36
08.001.08.243.0014.6.133		MANUTENCAO DAO CENTRO SOCIO EDUCATIVO DE MANDAGUARI - CRESEM - MEDIA COMPLEXIDADE	
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIAACOLHEDORA- ALTA COMPLEXIDADE	
753 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.400,00
754 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.600,00
758 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
765 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.800,00
766 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.200,00
769 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
771 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	36.578,05
772 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.986,00
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - ESPACO CONVIVER	
780 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.200,00
781 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.800,00
785 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.110,00
786 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
790 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.390,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
797 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.995,00
798 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
800 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
804 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
812 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00

813 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	65,24
813 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.481,59
08.001.08.244.0015.2.237		PISO UNICO DE ASSISENCIA SOCIAL - PAS- CEAS/PR	
838 - 3.3.90.39.00.00	907	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	758,11
08.001.08.244.0016.2.144		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF E CADASTRO UNICO	
843 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.018,53
08.001.08.244.0017.2.145		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BENEFICIO PROTECAO CONTINUADA NA ESCOLA-PBC	
844 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	101,98
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
845 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENCOES SOCIAIS	439.888,50
846 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXILIOS	57.600,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
847 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENCOES SOCIAIS	567.464,70
848 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXILIOS	38.200,00
Total Suplementação:			1.912.625,46

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 1.912.625,46 (um milhão, novecentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		671.943,04
2272	Incentivos Creches - C/C 38.300-7	1272		135.585,36
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900		605.664,70
33907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907		758,11
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933		65,24
33936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	936		101,98
33940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4 - EXERCICIO	940		1.018,53
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880		497.488,50
Total Superávit Financeiro:				1.912.625,46

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E9A1005

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.261/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4261/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 1.310.792,42 (um milhão, trezentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.130		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PESSOA IDOSA	
981 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	3.700,00
08.001.08.241.0013.2.219		INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVIVENCIA - CEDI/PR	
974 - 4.4.90.52.00.00	1249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.501,62
08.001.08.241.0013.2.252		Incentivo Viaja Mais 60- Fase II-CEDIPI/PR	
976 - 3.3.90.39.00.00	1275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.253,34
08.001.08.241.0014.2.221		INCENTIVO A ILPI - INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - CEDI/PR	

973 - 4.4.50.42.00.00	1248	AUXILIOS	2.907,58
08.001.08.241.0014.2.251		Cuida Mais Paraná- Acolhimento-CEDIPI/PR	
975 - 4.4.50.42.00.00	1274	AUXILIOS	50.253,34
08.001.08.243.0013.6.129		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - CRIANCA E ADOLESCENTE	
978 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	227.000,00
08.001.08.243.0013.6.191		INCENTIVO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV- CEDCA/PR	
966 - 3.3.90.93.00.00	1233	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.628,06
08.001.08.243.0013.6.220		APOIO E FORTALECIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA - CEDCA/PR	
968 - 3.3.90.30.00.00	1247	MATERIAL DE CONSUMO	2.995,76
969 - 3.3.90.39.00.00	1247	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
970 - 4.4.90.52.00.00	1247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.954,72
08.001.08.243.0013.6.234		INCENTIVO HIGIENE INTIMA - CEDCA/PR	
971 - 3.3.90.32.00.00	1253	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.632,29
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA - ALTA COMPLEXIDADE	
982 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
08.001.08.243.0014.6.187		PROGRAMA LIBERDADE CIDADA -CEDCA/PR	
963 - 3.3.90.93.00.00	953	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.926,91
08.001.08.243.0014.6.190		INCENTIVO ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA/PR	
965 - 3.3.90.93.00.00	985	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.960,76
08.001.08.243.0031.6.192		INCENTIVO DE ACOES PARA CRIANCAS E ADOL. QUE SOFRERAM IMPACTOS COM A PANDEMIA COVID -19 CEDCA/PR	
967 - 3.3.90.93.00.00	997	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.348,75
08.001.08.244.0013.2.195		ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS	
987 - 3.3.50.43.00.00	1257	SUBVENCOES SOCIAIS	2.612,64
987 - 3.3.50.43.00.00	1264	SUBVENCOES SOCIAIS	3.344,56
986 - 3.3.90.30.00.00	1238	MATERIAL DE CONSUMO	39.637,59
08.001.08.244.0013.2.233		INCENTIVO DE PROTECAO SOC. BASICA E BENEFICIO EVENTUAL - CEAS/PR	
989 - 3.3.90.32.00.00	1254	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.397,97
08.001.08.244.0014.2.134		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PESSOA COM DEFICIENCIA	
983 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	600.000,00
08.001.08.244.0014.2.189		PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	
964 - 3.3.90.93.00.00	971	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.429,41
08.001.08.244.0014.2.250		Incentivo de Qualificação de Estrutura para o CREAS-CEAS/PR	
962 - 4.4.90.52.00.00	1277	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.001.08.244.0014.2.253		Fortalecimento da Rede de Prot. E Enfrent. às Violências Contra as Mulheres- CEDM/PR	
977 - 3.3.90.30.00.00	1276	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
979 - 3.3.90.33.00.00	1276	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
980 - 3.3.90.39.00.00	1276	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0014.6.243		Incentivo Atendimento de Adolesc. em Cumprimento de Medidas Soc. De LA e PSC	
972 - 3.3.90.30.00.00	1271	MATERIAL DE CONSUMO	24.785,50
988 - 3.3.90.39.00.00	1271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
984 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.554,70
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
990 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.866,92
Total Suplementação:			1.310.792,42

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 1.310.792,42 (um milhão, trezentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64..

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	831.300,00
2247	INC Primeira Infância C/C 36.530-0	1247	17.450,48
2248	Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.338-3	1248	2.907,58
2249	Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	1249	6.501,62
2253	Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	1253	2.632,29
2254	Incentivo Beneficio Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	1254	2.397,97
2264	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS- SIGTV GND3	1264	3.344,56
2271	Incentivo Liberdade Assistida e Prestação Serviços Comunidade	1271	74.785,50
2274	Cuida Mais Paraná - Acolhimento	1274	50.253,34
2275	Projeto Viaja Mais 60 – Fase II	1275	50.253,34
2276	Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	1276	70.000,00
2277	Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS	1277	30.000,00
3233	FIA INCENTIVO SCFV C/C 35.243-8 - Exercícios Anteriores	1233	2.628,06
3238	SIGTV 2022- C/C 35840-1	1238	39.637,59
3257	SIGTV GND3 C/C 37734-1	1257	2.612,64
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	64.866,92
33953	BB PMM FIA LIB CIDADA C/C 31196-0	953	1.926,91
33971	BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	971	10.429,41
33985	FIA ATENCAO CCA - CEDCA/PR- C/C 34103-7 - Exercícios Anteriores	985	20.960,76
33997	FIA IMPACTO COVID C/C 35.222-5 - Exercícios Anteriores	997	2.348,75
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880	23.554,70
Total Superávit Financeiro:			1.310.792,42

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74CF9CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
43º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

43º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
Justificativa sucinta: A contratação de serviços de arbitragem é essencial para assegurar a imparcialidade, eficiência e equidade durante eventos esportivos. Esta medida visa garantir um ambiente competitivo justo e em conformidade com as regras estabelecidas, promovendo a integridade e o respeito no cenário esportivo municipal. Ao investir na prestação desses serviços, buscamos garantir a qualidade técnica das competições, a satisfação dos participantes e o engajamento da comunidade esportiva. Isso contribui para fortalecer o esporte local, estimulando a participação e promovendo valores fundamentais, como o fair play e o espírito esportivo.							
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Estimativa de valor Und. Quant. unitário a ser acrescido	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
1	3.3.90.39	Prestação de serviço de arbitragem para FUTSAL com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (2 ARBITROS)	JOGO 160 R$ 350,00	R$ 56.000,00	Médio	20/06/2025	Não
2	3.3.90.39	Serviço de CRONOMETRAGEM com controle de largada e chegada para competição de velocidade	SERV 4 R$ 5.020,00	R$ 20.080,00	Médio	20/06/2025	Não
3	3.3.90.39	Prestação de serviço de arbitragem para VOLEIBOL 6X6, quadra, com 2 ARBITROS	PERIO 30 R$ 500,00 DO	R$ 15.000,00	Médio	20/06/2025	Não
4	3.3.90.39	Prestação de serviço de arbitragem para VOLEI DE PRAIA, com 1 ARBITRO	PERIO 30 R$ 450,00 DO	R$ 13.500,00	Médio	20/06/2025	Não
5	3.3.90.39	Prestação de serviço de arbitragem para BASQUETE, com 1 ARBITRO	PERIO 15 R$ 450,00 DO	R$ 6.750,00	Médio	20/06/2025	Não
Valor total:				R$ 111.250,00			

Mandirituba, 16 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:0889AE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de junho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

FORNECEDOR: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.656.992/0001-72, sediada na RUA DOUTOR MURICI, N.º 4675, COSTEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.015-290, telefone n.º (41) 99268-5390, e-mail autoviaconstrutora@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, GUILHERME PISSAIA ZEN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 089.***.***-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER)	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de recuperação de pavimento, incluso fresagem, limpeza, pintura de ligação com RR1C, aplicação, compactação, com fornecimento de brita graduada, brita 4A e CBUQ ou similar, conforme necessidade	1406	t	850	R$ 1.124,99	R$ 956.241,50
2	Execução de lombada/travessia elevada, incluso fresagem, limpeza, pintura de ligação com RR1C, aplicação e compactação	1406	t	300	R$ 919,99	R$ 275.997,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.232.238,50 (um milhão duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:21B609F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 16/2025**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**35/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**17/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	35/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/06/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS

Participante: 46.977.439 KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCÓPIO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). - Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). Marca: FRESCALE	57,000 FAR	13,40	763,80
11	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo). - Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo). Marca: FRESCALE	7.476,000 COPO	0,53	3.962,28
		Total do Participante:		**4.726,08**
Participante: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	Ameixa preta seca. Embalagem com no mínimo 200 gramas. - Ameixa preta seca, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	10,000 UND	6,27	62,70
19	Aveia em flocos ou farelo de aveia, mínimo 170 gramas - Aveia em flocos ou farelo de aveia, o produto nãodeve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sidofabricadono máximo 30 dias antesda entrega. Prazode validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. Marca: RD/RD ALIMENTOS	310,000 PCT	2,12	657,20
26	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas. - Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	45,000 UND	1,60	72,00
38	Canelaempófinohomogênea-Canelaempófinohomogênea.Obtidadacasca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectosecheiroaromáticodesaborpróprio.Deveráobedeceralegislaçãode alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo no mínimo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: RD/RD ALIMENTOS	135,000 PCT	1,60	216,00
39	Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas. - Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	57,000 PCT	2,28	129,96
40	Canjica de milho branco, tipo 1. Embalagem com no mínimo 500g gramas. - Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	1.655,000 PCT	2,88	4.766,40
49	Chocolate granulado preto, tipo ao leite macio. Embalagem de 500 gramas. - Chocolate granulado preto, tipo ao leite macio. Embalagem de 500 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	260,000 PCT	8,12	2.111,20
50	Chocolate empósolúvel50%cacau contendonomínimo01 kg -Chocolateem pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. Marca: RD/RD ALIMENTOS	91,000 UND	18,48	1.681,68
52	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, mínimo 500 gramas - Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcare aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé. Marca: RD/RD ALIMENTOS	45,000 UND	15,83	712,35
57	Coco ralado, adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 01 kg Devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo. - Coco ralado, adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 01 kg Devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo. Marca: RD/RD ALIMENTOS	217,000 PCT	26,68	5.789,56
61	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas. - Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas. Marca: RD/RD ALIMEMTOS	63,000 PCT	1,60	100,80
68	Farinha de centeio integral. Embalagem de no mínimo 500g - Farinha de centeio integral. Embalagem resistente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Marca: RD/RD ALIMENTOS	120,000 PCT	5,82	698,40
72	Farinha de rosca. Embalagem com 500g. - Farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada,decoramarelada, isentade sujidadeseoutros materiais estranhos. Embalagem com 500g. Marca: RD/RD ALIMENTOS	20,000 PCT	4,46	89,20
81	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg. - Fubá de milho branco, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg. Marca: RD/RD ALIMENTOS	1.780,000 PCT	3,99	7.102,20
93	Lentilha, tipo 1. Embalagem com 500g. - Lentilha, tipo1. Nãoapresentargrãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem com 500g. Validade mínima de 02 meses da data de entrega. Marca: RD/RD ALIMENTOS	10,000 PCT	8,53	85,30
94	Linhaça, semente de linhaça marrom. Embalagem de 200 g -Linhaça, semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote. Marca: RD/RD ALIMENTOS	5,000 PCT	4,00	20,00
95	Louro em folhas, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade. - Louro em folhas, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: RD/RD ALIMENTOS	40,000 PCT	2,90	116,00
114	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. - Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	230,000 PCT	6,59	1.515,70

122	Pimenta do reino em pó, fino. Embalagem com 30 gramas. - Pimenta do reino em pó, fino. Embalagem com 30 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	20,000 PCT	1,30	26,00
127	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. - Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. Marca: RD/RD ALIMENTOS	140,000 PCT	2,76	386,40
141	Uvapassa.Embalagemdeaproximadamente150g. -Uvapassa,obtidaatravés da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de aproximadamente 150 g. Marca: RD/RD ALIMENTOS	130,000 PCT	4,10	533,00
		Total do Participante:		**26.872,05**

Participante: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	Açúcar refinado 01 kg - Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor,cheiroesaborpróprio, isentode sujidades,parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: ALTO ALEGRE	5.080,000 KG	3,73	18.948,40
12	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). - Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). Marca: FRESCALLE	680,000 FAR	10,18	6.922,40
16	Arroz parboilizado 05 kg - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: SÃO ROQUE	2.015,000 PCT	16,97	34.194,55
17	Arroz parboilizado, tipo 1. Contendo 01 kg - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: SÃO ROQUE	5.000,000 UND	3,39	16.950,00
27	Biscoito salgado crocante, mínimo 400 gramas - Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: PICCININI	6.725,000 PCT	3,23	21.721,75
29	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, mínimo 400 gramas - Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: PICCININI	7.000,000 PCT	3,28	22.960,00
34	Bolacha água e sal sem lactose, mínimo 400 gramas. - Bolacha água e sal sem lactose, Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. Marca: PICCININI	400,000 PCT	3,18	1.272,00
43	Chá de erva doce, contendo 10 saches - Chá de erva doce, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca: 81	2.550,000 CX	1,78	4.539,00
44	Chá de erva cidreira, contendo 10 saches - Chá de erva cidreira, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca: 81	2.230,000 CX	1,73	3.857,90

63	Doce cremoso com polpa natural de frutas, mínimo 400 gramas. - Doce cremoso com polpa natural de frutas, sabores morango, uva, abacaxi e tutti fruti. Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validadeelote,eamarcadoproduto.Embalagemcomnomínimo400gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: DA SERRA	2.000,000 UND	4,23	8.460,00
64	Doce de leite cremoso, mínimo 400 gramas - Doce de leite cremoso, com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: DA SERRA	1.466,000 UND	4,29	6.289,14
71	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. - Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Marca: ELDORADO	134,000 PCT	2,95	395,30
78	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. - Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. Marca: APTI	1.069,000 UND	2,14	2.287,66
80	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades. - Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades. Marca: ITAMARATY	354,000 CX	3,28	1.161,12
88	Leite de coco. Embalagem com 200 ml. - Leite de coco. Embalagem com 200 ml. Marca: DIVINA MESA	242,000 UND	2,19	529,98
91	Leite integral, em embalagem Tetra Park. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. - Leite integral, em embalagem Tetra Park. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. Marca: TERRA VIVA	628,000 CX	58,67	36.844,76
96	Macarrão tipo cabelo de anjo. Embalagem de 500 g. - Macarrão tipo cabelo de anjo, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: TODESCHINI	3.000,000 PCT	3,68	11.040,00
97	Macarrão tipo parafuso ou penne. Embalagem de 500 g. - Macarrão tipo parafusooupenneprodutoobtidoapartirdafarinhadetrigotipo1,comovos, enriquecidacomferroeácidofólico.Comaspecto,cheiro,coresaborpróprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: JOIA	4.000,000 PCT	1,98	7.920,00
98	Macarrão tipo conchinha ou ave Maria ou padre nosso. Embalagem de 500 g. - Macarrão tipo conchinha ou ave Maria ou padre nosso, produto obtido a partirdafarinhadetrigotipo1,comovos,enriquecidacomferroeácidofólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade deno mínimo 06 a contardadatade entrega. Embalagem de 500 g. Marca: JOIA	1.500,000 PCT	1,92	2.880,00
99	Macarrãotipoespaguetefino.Embalagemde500g. -Macarrãotipoespaguete fino, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: JOIA	5.000,000 PCT	1,92	9.600,00

100	Macarrão tipo letrinhas. Embalagem de 500 g. - Macarrão tipo letrinhas, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: RENATA	1.500,000 PCT	3,79	5.685,00
110	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. - Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: STELLA D'ORO	672,000 LATA	2,43	1.632,96
113	Óleodesoja.Embalagememgarrafacom900ml. -Óleodesoja,asembalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazodevalidade06meses acontar a partir da data de entrega. Embalagem em garrafa com 900 ml. Marca: COCAMAR	7.476,000 UND	6,92	51.733,92
126	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. - Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. Marca: PRATA	140,000 PCT	3,58	501,20
129	Quirera amarela, embalagem de 500g. - Quirera amarela, embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500g. Data de fabricação de 30 dias. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: SILOTI	3.126,000 PCT	1,58	4.939,08
132	Refrigerante, de vários sabores. Embalagem de 02 litros. - Refrigerante, de vários sabores. Embalagem de 02 litros. Marca: FABIANE	1.360,000 UND	4,34	5.902,40
133	Sagu de mandioca, embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g. - Sagu de mandioca, embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g. Marca: PRATA	1.095,000 PCT	4,05	4.434,75
139	Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. - Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. Marca: NUTRINECTAR	18.224,00 UND	1,54	28.064,96
		Total do Participante:		**321.668,23**

Participante: DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
70	Farinha de milho branca. Embalagem com 1kg - Farinhade milho branca, tipo biju,obtidadogrãodemilhotorradoepeneirado,fortificadacomferroeácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca. Embalagem com 1 kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Marca: SITEO CERCARDO	3.250,000 PCT	4,49	14.592,50
		Total do Participante:		**14.592,50**

Participante: FRANCISCO JOAO DE OLIVIRA MERCEARIA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
21	Bala de goma, tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades. - Bala de goma, tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades. Marca: DORI	50,000 CX	13,98	699,00

35	Bombom de chocolate, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas - Bombom de chocolate, bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 e 18 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas (ou superior). Produto de 1ª qualidade. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega. Marca: GAROTO	4.300,000 CX	12,95	55.685,00
48	Chantilly, tipo profissional topping. Embalagem com 01 litro. - Chantilly, tipo profissional topping. Embalagem com 01 litro. Marca: CESIBON	120,000 UND	15,98	1.917,60

74	Farinha de trigo integral. Embalagem com 1 kg. - Farinha de trigo integral, embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 1 kg. Marca: FARINA	50,000 PCT	4,79	239,50
84	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. - Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. Marca: COAMO	15,000 BAL	160,47	2.407,05
104	Manteiga extra sem sal, de primeira qualidade, com peso liquido de 200 gramas. - Manteiga extra sem sal, de primeira qualidade, com peso liquido de 200 gramas. Marca: LACTOVALE	70,000 UND	9,19	643,30
106	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. - Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. Marca: CLAYBON	200,000 POT	5,89	1.178,00
107	Margarina vegetal cremosa, com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. - Margarina vegetal cremosa, com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. Marca: CLAYBON	1.727,000 POT	5,89	10.172,03
124	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com no mínimo 01 kg. - Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com no mínimo 01 kg. Marca: DORI	310,000 PCT	12,97	4.020,70
128	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. - Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. Marca: FORMAI GRATA	280,000 PCT	6,03	1.688,40
		Total do Participante:		**78.650,58**

Participante: GM DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi em calda. Lata compeso líquido de 820gedrenadode400g - Abacaxi em calda, em rodelas, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Lata com peso líquido de 820g e drenado de 400 g. Embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Marca: TRIANGULO	111,000 LATA	14,76	1.638,36
14	Amido de milho, embalagens de 1 Kg - Amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega. Marca: AMAFIL	130,000 UND	5,10	663,00
18	Atum ralado em óleo, com alto teor de nutrientes e Ômega 3. Embalagem com no mínimo 170 gramas. - Atum ralado em óleo, com alto teor de nutrientes e Ômega 3. Embalagem com no mínimo 170 gramas. Marca: NAUTIQUE	80,000 UND	6,67	533,60
23	Barra de cereal. Pesando no mínimo 20g. - Barra de cereal, com aveia e grão integrais e frutas secas, banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo de 03 meses. Pesando no mínimo 20g. Marca: NATURALE	3.500,000 UND	0,68	2.380,00
62	Creme de leite UHT, com no mínimo 200g - Creme de leite UHT, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente, com no mínimo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade no mínimo 30 dias. Marca: TERRA VIVA	892,000 CX	2,80	2.497,60
87	Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega - Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega Marca: TRIANGULO	722,000 CX	5,66	4.086,52

92	Leite sem lactose. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml. - Leite sem lactose,nãovegano,normaldevacasemapresençadoaçúcarlactose.Ricoem cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml. Marca: LIDER	200,000 UND	5,65	1.130,00
103	Maionese.Embalagemcom500gramas.Validadedenomínimo06acontarda data de entrega. - Maionese. Embalagem com 500 gramas. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Marca: SUAVIT	108,000 POT	5,65	610,20
105	Margarinacomsal,embalde,55%lipídios.Embalagemcom15kg. -Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. Marca: COAMO	60,000 BAL	123,62	7.417,20
		Total do Participante:		**20.956,48**

Participante: LUCIMEIRE GONÇALVES

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	Açúcarmascavo,500gramas-Açúcarmascavo,obtidodacanadeaçúcar,livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: LUZAGO	60,000 PCT	5,40	324,00
22	Banha suína, máximo 1,5 kg - Banha suína, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1,5 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 02 meses, a contar da data de entrega. Marca: NOBRE	200,000 PCT	14,95	2.990,00
36	Bombom recheado, pacote com no mínimo 950 gramas - Bombom recheado, com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades. Qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar. Marca: AMOR	110,000 PCT	48,95	5.384,50
59	Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: PREDILETO	520,000 PCT	1,38	717,60
108	Maria caxuxa, caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 03 meses. - Maria caxuxa, caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 03 meses. Marca: FRONTEIRA	27,000 CX	33,95	916,65
111	Melhoradordefarinha,parapanificaçãodenomínimo300g(igualousuperior amarcafleischmann).-Melhoradordefarinha,parapanificaçãodenomínimo 300g (igual ou superior a marca fleischmann). Marca: ITAIQUARA	100,000 PCT	8,12	812,00
119	Paçoca de amendoim, pesando 20 gr. Caixa com 50 unidades. - Paçoca de amendoim, pesando 20 gr. Caixa com 50 unidades. Marca: FRONTEIRA	50,000 CX	23,78	1.189,00
123	Pipoca doce, pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas - Pipoca doce, pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas Marca: KAROLI	75,000 FAR	53,39	4.004,25
138	Suco néctar, de vários sabores, em embalagem Tetra pak contendo 01 litro. - Suco néctar, de vários sabores, em embalagem Tetra pak contendo 01 litro. Marca: DAFRUTA	976,000 UND	5,65	5.514,40
140	Tempero pronto, contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g. - Tempero pronto, contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g. Marca: PREDILETO	100,000 UND	1,75	175,00
		Total do Participante:		**22.027,40**

Participante: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	Arroz integral, torrado. 01 kg - Arroz integral, torrado. Embalagem plástica e atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses. Marca: SABOR SUL	110,000 PCT	4,50	495,00
33	Biscoito de polvilho. Embalagem contendo no mínimo 200 g. - Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: FRITELLI	650,000 UND	6,45	4.192,50
41	Cerealdemilho, tipoflocos. Embalagem comno mínimo 500gramas. Validade de 12 meses. - Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Validade de 12 meses. Marca: São Bras	2.010,000 PCT	8,40	16.884,00
58	Cookie integral diet sabores diversos, contendo de 120 a 200 gramas - Cookie integral diet sabores diversos, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. Marca: JASMINE	100,000 PCT	10,49	1.049,00
75	Farinha, tipo Lactea, com vitaminas e ferro. Embalagem com no minimo 380 gramas. - Farinha, tipo Lactea, com vitaminas e	50,000 LATA	19,56	978,00

	ferro. Embalagem com no minimo 380 gramas. Marca: NESTLÉ			
79	Fermento biológico seco, aproximadamente 125g - Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados.Prazode validade mínimo 10 meses acontar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann. Marca: GOOD INSTANT	340,000 UND	5,46	1.856,40
89	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem com no mínimo 400 gramas. - Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Marca: São Gabriel	2.594,000 PCT	12,65	32.814,10
101	Macarrão tipo espaguete integral. Contendo 500g - Macarrão tipo espaguete integral.Embalagem:plástica,transparente,resistente,bemvedada,contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: FLORIANE	70,000 PCT	3,21	224,70
102	Macarrão de arroz tipo parafuso, contendo 500gr - Macarrão de arroz tipo parafuso, sem ovos, glúten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias. Marca: URBANO	70,000 PCT	4,26	298,20
115	Pão de forma integral, pesando em média 500 gramas - Pão de forma integral, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesandoemmédia 500gramas, validade mínima de5 dias acontardadatadeentregaesuascondiçõesdeverãoestardeacordocomRDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação noato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: NATPAES	1.500,000 PCT	8,50	12.750,00

116	Pão de forma tradicional, pesando no mínimo 500 gramas - Pão de forma tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 diasacontardadatadeentrega,esuascondiçõesdeverãoestardeacordocom RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: NATPAES	3.000,000 PCT	8,00	24.000,00
117	Pão de forma integral de centeio, mínimo 500 gramas - Pão de forma integral de centeio, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferroeácidofólico, farinha de centeio, grãos detrigo, açúcar, gorduravegetal,fermentobiológico,sal,farinhadetrigointegral,fibradetrigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: NATPAES	472,000 PCT	10,00	4.720,00
118	Pão de forma light, sabor milho, pesando no mínimo 300 gramas - Pão de forma light, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suaveemacio,sabormilho,contendoemmédia16fatias,compostodefarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrante sucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: NATPAES	470,000 PCT	11,27	5.296,90
135	Seleta de legumes, lata de seleta de legumes variados. Conteúdo de 200g. - Seletadelegumes,latadeseletadelegumesvariados.Embalagemíntegracom informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200g. Marca: PREDILECTA	40,000 LATA	4,00	160,00
137	Suco concentrado. Embalagem com no mínimo 500ml. - Suco concentrado, vários sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml. Marca: IMBIARA	124,000 UND	6,00	744,00
143	Fermento Fresco.Emtabletesou blocos compesode500g. -Fermento Fresco. Em tabletes ou blocos com peso de 500g. O produto deve ser embalado de forma e temperatura a garantir a integridade e frescor durante o transporte e armazenamento, com informações claras sobre o fabricante, data de validade e lote. Marca: ITAIQUARA	800,000 UND	8,37	6.696,00
		Total do Participante:		**113.158,80**

Participante: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	Açúcar refinado 05 kg - Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor,cheiroesaborpróprio, isentode sujidades,parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: GLOBO	2.438,000 PCT	17,87	43.567,06

28	Biscoito doce tipo rosquinha, mínimo 400 gramas - Biscoito doce tipo rosquinha,produzidodefarinhaenriquecidacomferroeácidofólico.Sabores: chocolate, coco e leite. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: PICCININI	7.160,000 PCT	3,13	22.410,80
45	Chá de hortelã, contendo 10 saches - Chá de hortelã, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca: CAPIMAR	2.230,000 CX	1,95	4.348,50
46	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 25 unidades. - Chá mate tostado e moído, sabor natural, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com 25 unidades. Marca: CAPIMAR	1.000,000 CX	2,35	2.350,00
47	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas. - Chá mate tostado e moído, sabor natural. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Marca: CAPIMAR	3.145,000 PCT	2,88	9.057,60
66	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: ODERRICH	380,000 LATA	2,34	889,20
69	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 1 kg. - Farinha de mandioca torrada,produtoobtidodosprocessos deralaretorraramandioca. Fina,seca. Embalagem com 1 kg. Prazo devalidade mínimo 06 meses a contar apartir da data de entrega. Marca: AMIL	25,000 PCT	3,35	83,75
73	Farinha de trigo branca especial, tipo 1. Embalagem com 5 kg. - Farinha de trigo branca especial, tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 5 kg. Marca: MARGARIDA	2.436,000 PCT	12,46	30.352,56
77	Feijão preto. Embalagem de 1 kg - Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Marca: NOTA MIL	5.480,000 UND	3,56	19.508,80
82	Fubá de milho amarelo. Embalagem com 01 kg. - Fubá de milho amarelo, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg. Marca: DOM PEDRO	2.500,000 PCT	2,61	6.525,00
109	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500gramas. - Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. Marca: AMAFIL	224,000 PCT	2,33	521,92
134	Sal refinado, iodado. Embalagem com 01 kg. Validade de no mínimo 06 meses. - Sal refinado, iodado. Embalagem com 01 kg. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: AMARFIM	2.502,000 PCT	1,03	2.577,06
142	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml. - Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml. Marca: HEINIG	761,000 UND	1,54	1.171,94
		Total do Participante:		**143.364,19**

Participante: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Achocolatado liquido, contendo 200 ml - Achocolatado liquido, pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. Ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Marca: LIDER	300,000 CX	1,29	387,00

3	Achocolatado em pó instantâneo, embalagens de no mínimo de 400g - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Marca: LA REND	226,000 PCT	4,16	940,16
4	Achocolatado em pó instantâneo, embalagens de no mínimo de 01 kg - Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP), a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Marca: LA REND	1.700,000 PCT	10,42	17.714,00
5	Açúcar de confeiteiro, Embalagem tipo pacote com 500g - Açúcar de confeiteiro, obtidoda cana de açúcar, com aspecto cor, cheiroe sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem tipo pacote com 500g. Marca: APTI	30,000 PCT	5,50	165,00
9	Adoçante líquido, 100 ml - Adoçante líquido, prazo validade de no mínimo 06 meses, tipodietético, características adicionaisbicodosador. Embalagem com 100 ml. Marca: LOWCUCAR	130,000 UND	2,97	386,10
20	Balas sortidas, de diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600g. - Balas sortidas, de diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600g. Marca: PECCIN	329,000 PCT	8,27	2.720,83
31	Biscoito salgado integral. Contendo no mínimo 400g - Biscoito salgado integral. Embalagens devem estar acondicionadas em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.gral. Contendo no mínimo 400g Marca: SALT	350,000 PCT	5,03	1.760,50
32	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas. - Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas. Marca: SOL	800,000 PCT	2,88	2.304,00
67	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas - Extrato de tomate, simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação. Embalagem com no mínimo 840 gramas. Marca: PALADORI	1.865,000 LATA	4,90	9.138,50
76	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas. - Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas. Marca: MONSIL	150,000 PCT	3,83	574,50
83	Gelatinaempó,váriossabores.Embalagemcom01kg. -Gelatinaempó,vários sabores. Embalagem com 01 kg. Marca: APTI	270,000 PCT	12,80	3.456,00
85	Granolasemaçúcar. Embalagem de1kg. -Granolasemaçúcar,mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição deaçúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 1 kg. Marca: NATURALE	200,000 PCT	17,02	3.404,00
121	Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. - Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: DIVINA MESA	60,000 LATA	10,79	647,40

125	Pó para preparo de pudim, vários sabores. Embalagem 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses. - Pó para preparo de pudim, vários sabores. Embalagem 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: APTI	55,000 KG	8,97	493,35
131	Refresco em pó. Embalagem de no mínimo 450 gramas. - Refresco em pó, composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas. Marca: APTI	401,000 PCT	7,94	3.183,94
144	Barra de cereais em sabores diversos diet, com peso liquido de no mínimo de 25 gramas cadaem embalagemoriginal do fabricante. Caixa com 24 unidades. - Barra de cereais em sabores diversos diet, com peso liquido de no mínimo de 25 gramas cada em embalagem original do fabricante. Caixa com 24 unidades. Marca: NATURALE	624,000 CX	23,62	14.738,88
		Total do Participante:		**62.014,16**
			Total Geral:	**808.030,47**

Mandirituba, 17 de Junho de 2025	
FELIPE CLAUDINO MACHADO	
Prefeito Municipal	Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C1A43ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 17/2025 - PERICIAS E JUNTA MEDICA

PREGÃO ELETRÔNICO	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	
Nr.: 17/2025	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	
Processo Adm.: 33/2025	
Data do Processo: 03/04/2025	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	33/2025
b) Nr. Licitação:	17/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/06/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS E JUNTA MEDICA*

Participante: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de perícias médicas. - Realização de perícias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos, como retorno ao trabalho, readaptação/mudança de função, concessão de auxílios e manutenção de benefícios previdenciários, bem como para indicação aposentadoria	110,000	SERV	400,00	44.000,00
Total do Participante:					**44.000,00**

Participante: EVOLUE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Junta médica. - Junta médica para avaliar e emitir relatório do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez, de avaliação laboral e reavaliação de laudo pericial, na qual a equipe da Junta Medica deverá ser composta por três profissionais, sendo um Médico Perito/Médico do Trabalho, um Médico Clinico Geral e um Médico Especialista, este último será indicado pelo médico perito que realizou a perícia médica referente ao item 1.	20,000	SERV	2.800,00	56.000,00
Total do Participante:					**56.000,00**
Total Geral:					**100.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00 R$	154.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 0,30

Mandirituba, 13/06/2025

_____
Assinatura do Responsável

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:657EE041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 146/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012264**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PARTICULAR
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/06/2025	18/06/2025	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS , VISITA A CÂMARA DOS DEPUTADOS –DF – SENADO FEDERAL – DF – VISITA Á MINISTÉRIOS (FNDE)	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

polis – Pr, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:12E952D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 147/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		**MATR.**	**8861**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PARTICULAR
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/06/2025	18/06/2025	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0E71C514

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 150/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**7721**
CARGO/FUNÇÃO	GESTOR DE CADASTRO ÚNICO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/06/2025	26/06/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DED BENEFICÍOS AO CIDADÃO-SIBEC , CONFORME O OFICÍO DA CAIXA Nº ; 01/2025 .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:545908D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 148/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/06/2025	18/06/2025	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS , E PARTICIPAR DE REUNIÃO SECID .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2ECE829D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 149/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** **SDU-9J52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
22/05/2025	17/06/2025	GUARAPUAVA CURITIBA CASCAVEL	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CURITIBA/PR ;			
CLACI DOS SANTOS DALLA VALLE (IDA DIA 05/06/2025) ,			
(VOLTA DIA 07/06/2025) .			
DOMINGOS CARBONERA (IDA DIA 16/06/2025) ,			
(VOLTA DIA 17/06/2025).			
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
JOÃO DORVALINO MACHADO NETO (DIA 22/05/2025) .			
PACIENTE GUARAPUAVA/PR ;			
R (DIA 04/06/2024) .			

Manfrinópolis – PR, 13 de junho 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EEB127FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, Termo de Adesão e plano de trabalho, do recurso do Incentivo para Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Deliberação 013/2025 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257/2016, o qual apresenta em seu art. 4º que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão executadas de forma a garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, com colaboração interfederativa, e ainda, prevê em seu art. 5º que constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda a forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovado o Termo de Adesão, que tem como objetivo a adesão a deliberação 013/2025 do CEDCA/PR, que delibera sobre vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal;
Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação que diz respeito ao controle físico financeiro do recurso, que foi apreciado pelo CMDCA do município de Marilena – PR.
Art. 3º - Fica aprovado o plano de trabalho conforme anexo I desta deliberação, e em consonância com a deliberação 013/2025 do CEDCA/PR.
Art. 4 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena-Pr., 17 de junho de 2.025

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Marilena - PR		**CNPJ** **22.094.010/0001-76**
Endereço **Rua santa Terezinha**		**CEP** **87.960-000**
Telefone: **(44) 3900-3918**		**E-mail institucional:** **smasmarilena@hotmail.com**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **Kelly Saraiva Muniz da Mata**		
Telefone (44) 39003918	**Celular** (44) 998729588	**E-mail:** **kellysaraivadamata@gmail.com**

Nome do programa:
Projetos de inclusão e acolhimento familiar de crianças e adolescentes de Marilena – PR.
Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Rua são Paulo (centro de especialidades para atendimento a criança e adolescente)

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Rua Dante Pasqualeto, 776 (família acolhedora)
2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

No município de Marilena estamos com aproximadamente 40 crianças e adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro Autista, e cada vez mais notamos que mais crianças estão nascendo com TEA, portanto sentimos a necessidade atender nosso publico no próprio município sem ter que desloca-los para outros e clínicas o que dificulta muito para que os pais e responsáveis os levem e mesmo assim sabemos que o sendo em um local diferente ao que eles estão acostumados ao ambiente se torna mais difícil a sua adaptação, pois, sabemos que eles são crianças que são apegados a rotina.
Porém estaremos também realizando a implementação de uma sala de atendimento as famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes, com intuito de atendê-las e muitas vezes orienta-las qual maneira lidar com os conflitos, e capacitando-as para receberem as crianças ou adolescentes que são retiradas das famílias de origem, portanto teremos para tanto uma equipe especializada para realizar os atendimentos e capacitação das famílias que serão selecionadas para o acolhimento em família acolhedora,
"...oferecendo atenção adequada para cada criança e adolescente que permanecer sob seus cuidados, proporcionando uma experiência de segurança e afeto, até que possam retornar para sua família de origem ou, quando isso não for possível, serem encaminhadas para adoção." MDS.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

· As atividades serão realizadas em um ***Centro de Atendimento Multisensorial ao TEA***, que será um espaço que contará com multiprofissionais, como fonoaudióloga, psicóloga, Terapeuta Ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagoga.
Cada profissional terá uma sala com equipamentos e brinquedos para atender ao autista de forma individualizada, isto é, cada profissional terá uma sala com os equipamentos que serão para atender as necessidades de cada profissional.
Serão realizadas atividades semanais com os autistas, para que os mesmos possam desenvolver a sua psicomotricidade, a socialização, a rotina, a fala, aspectos emocionais, entre outros.
E bem como serão trabalhados com as famílias reuniões de orientação e até mesmo para realizar um feedback semestral para os familiares saibam de suas evoluções e bem como, cobrar dos mesmos uma maior participação da vida dos filhos com TEA.

· O ***Programa Família Acolhedora*** será implantada no município por não termos um acolhimento institucional, casa lar, e nem mesmo qualquer programa de acolhimento. O programa de acolhimentos familiar contará com a uma sala de reuniões e atendimento familiar e individual, contará com assistente social, psicóloga e pedagoga que atenderão os mesmos com reuniões mensais, no início da seleção e capacitação das famílias, quando houver crianças ou adolescentes que serão encaminhadas para os mesmos serão realizados atendimentos semanais, tanto com as famílias, com as

crianças ou adolescentes para que nesse primeiro momento possamos sanar situações e mesmo as inseguranças que possam surgir durante o processo de adaptação da família e da criança ou adolescente.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

· Atenderemos crianças e adolescentes do município de Marilena, desde 0 a 17 anos de idade, que são autistas e que necessitem de atendimento dos profissionais acima citados, será restrito somente aos nossos munícipes.

· Atenderemos crianças e adolescentes do município de Marilena, desde 0 a 17 anos de idade e as famílias acolhedoras.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo geral:

- Realizar atividades com crianças e adolescentes autistas, promovendo a inclusão e autonomia, viabilizando atividades lúdicas, promovendo o direito à saúde, bem como, por meio de brincadeiras e jogos de tabuleiros, o contato com objetos e texturas diferentes ao habitual, viabilizando a quebra de paradigmas em relação a objetos e texturas, viabilizando a socialização.

Objetivos específicos:
- Desenvolver a lateralidade, estruturação e organização temporal, propondo o desenvolvimento da coordenação motora e psíquica. A promoção do bem-estar, a saúde mental e psíquica do autista.
- Desenvolver e melhorar as funções motoras, sensoriais e cognitivas, visando à promoção da independência e melhora na qualidade de vida e promovendo a independência, e contribuindo para redução de comportamentos repetitivos;
- Promover e restaurar a comunicação com outras pessoas, abrangendo a fala, audição, a deglutição, mastigação e respiração;

Objetivo geral:

- Realizar grupos de estudo e orientativas para as famílias cadastradas no P***rograma Família Acolhedora,*** com objetivo de implantar e implementar o programa no Município de Marilena, para que os mesmos possam ser orientados e dar suporte para que as famílias e as crianças e adolescentes sejam inseridos no seio familiar sem ter grandes impactos para ambas as partes.

Objetivos específicos:
- Realizar reuniões com as famílias acolhedoras a afetividade, o carinho, o contato, com as crianças e adolescentes que serão inseridos na família, para que tenham possamos o menor dano e frustrações, pois os mesmos já estão vítimas de todo tipo de violação dos seus direitos;
- Realizar dinâmicas de grupo com as famílias acolhedoras e as famílias de origem para que eles também possam ter a oportunidade de resgatarem os vínculos afetivos com seus filhos;

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)
ü Pretendemos atender o público TEA de 40 crianças e adolescentes ao mês, sendo que os mesmos atendidos pelas várias especialidades, que estarão no Centro de Atendimento ao TEA.

v Os atendimentos ao ***Programa Família Acolhedora,*** serão em torno de 10 famílias que serão cadastradas no programa e estarão sendo capacitadas, para acolherem quando houver demanda para realizarmos o acolhimento.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))
ü **Atendimento ao TEA**
ü O profissional de TO – Terapia Ocupacional realizará uma carga horária de 24 horas semanais na sala sensorial;
ü A fisioterapeuta realizará uma carga horária de 22 horas semanais;
ü A psicóloga atenderá 20 horas semanais;
ü A fonoaudióloga 16 horas semanais;
ü Psicopedagoga 16 horas semanais;

Todas realizarão de forma presencial, pois as salas serão individualizadas e somente farão o atendimento em grupo uma vez a cada 01 vez ao mês com reuniões para orientação e trabalhar temáticas voltadas ao interesse das famílias e dos TEA, e 06 meses para que possam realizar um feedback e até mesmo o desligamento das crianças e adolescente.

v **Atendimento a família acolhedora**
v Serão realizadas os atendimentos com a psicóloga, assistente social e pedagoga todas numa carga horária de 20 semanais, com atendimento as famílias acolhedoras cadastradas e com famílias de origem e as crianças e adolescentes, quando houver demanda.
v Os atendimentos dos multiprofissionais acontecerá com reuniões com as famílias acolhedoras, com orientação e será o momento que as famílias serão capacitadas para quando os acolhimentos das crianças ou adolescentes forem realizadas, as famílias tenham todo suporte para reduzir os danos para os mesmos.
v E em conjunto estarão realizando reuniões orientativas as famílias de origem para que os mesmos possam fazer uma reflexão para que se possível realizarem o retorno as famílias sem danos as crianças e adolescentes;

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades

(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	*(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**diária**	**semanal**	**mensal**
1. Implantação da sala de atendimento multidisciplinar. Destacando ações de atendimento primário para as crianças e adolescentes TEA.	1.1. Implantação da sala para atendimento da TO.		X	
	1.2. Implantação da sala para atendimento da fonoaudióloga	X		
	1.3. Implantação da sala para atendimento da psicóloga	X		
	1.4. Implantação da sala para atendimento da fisioterapeuta.			
2. ofertar ações de serviços que fortaleçam os vínculos das famílias com as crianças acolhidas pelo programa ***família acolhedora,*** bem como, propor um resgate dos vínculos rompidos da família de origem.	2.1. Atendimento de psicóloga com as famílias cadastradas no programa para que os mesmos possam ter uma atendimento individualizado ou em grupo para que os mesmos possam se sentir mais seguros na acolhida das crianças ou adolescentes, bem como o atendimento das crianças e adolescentes que forem acolhidas.		X	
	2.2. Atendimento de Assistente Social, atendimento em grupo com dinâmicas e palestras.		X	
	2.3. Atendimento de pedagoga, realizar atendimento com dinâmicas de grupo e atendimento individual.		X	
	2.4.			
3.	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4.	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)
Os projetos serão monitorados semestralmente, para que possamos avaliar a sua eficiência e efetivamente a sua eficácia, no caso dos itens que serão adquiridos para o trabalho com crianças e adolescentes com TEA, avaliaremos se realmente os materiais atendem as necessidades dos profissionais e bem como, as crianças e adolescentes.
O programa família acolhedora será realizada bimestral-mente com intuito de avaliar como estão sendo os atendimentos dos profissionais, se estão sendo realizados a contento e se as famílias que estão inseridas no programa estão conseguindo assistidas correntemente pela equipe técnica, pois como se tratam de famílias que estão com crianças ou adolescentes que foram retiradas de suas famílias de origem, já sofreram rupturas e traumas, o processo de acolhimento em família acolhedora propõem que essas crianças e adolescentes tenham o menor impacto e que os danos causados pela convivência traumática seja reparada, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, oferecendo cuidado, afeto e estabilidade emocional até que seja possível o retorno à família de origem ou a adoção.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Fatima Izumi Matsumoto Belieri
Telefone	(44) 99820-4836
E-mail	smasmarilena@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social CRESS 5212

Marilena, , 17 de junho de 2025.

KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA
Nome do Gestor Municipal

KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F7DDD58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°0138/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS

CNPJ Nº: 32.944.140/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO PERSONALIZADOS, CARIMBOS NUMERADORES SEQUENCIAIS AUTOMÁTICOS E TINTAS ESPECÍFICAS PARA RECARGAS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	198	36120	UND	Carimbo automático com estrutura em plástico ABS resistente e mecanismo interno com mola de retorno, com almofada interna recarregável. Área de impressão de aproximadamente 38 mm x 14 mm, personalizada com gravação em borracha ou resina de alta durabilidade.	R$ 32,98	R$ 6.530,04

2	210	36121	UND	Carimbo automático com estrutura em plástico ABS resistente e mecanismo interno com mola de retorno, com almofada interna recarregável. Área de impressão de aproximadamente 47 mm x 18 mm, personalizada com gravação em borracha ou resina de alta durabilidade.	R$ 45,98	R$ 9.655,80
3	279	36122	UND	Carimbo automático com estrutura em plástico ABS resistente e mecanismo interno com mola de retorno, com almofada interna recarregável. Área de impressão de aproximadamente 58 mm x 22 mm, personalizada com gravação em borracha ou resina de alta durabilidade.	R$ 44,96	R$ 12.543,84
4	239	36123	UND	Carimbo automático com estrutura em plástico ABS resistente e mecanismo interno com mola de retorno, com almofada interna recarregável. Área de impressão de aproximadamente 30 mm x 30 mm, personalizada com gravação em borracha ou resina de alta durabilidade	R$ 48,78	R$ 11.658,42
5	265	36124	UND	Carimbo automático com estrutura em plástico ABS resistente e mecanismo interno com mola de retorno, com almofada interna recarregável. Área de impressão de aproximadamente 40 mm x 40 mm, personalizada com gravação em borracha ou resina de alta durabilidade	R$ 50,94	R$ 13.499,10
6	285	36125	UND	Carimbo automático com estrutura em plástico ABS resistente e mecanismo interno com mola de retorno, com almofada interna recarregável. Área de impressão de aproximadamente 75 mm x 38 mm, personalizada com gravação em borracha ou resina de alta durabilidade.	R$ 39,94	R$ 11.382,90
7	104	36126	UND	Carimbo numerador automático autoentintado com estrutura metálica reforçada, corpo em aço cromado ou liga metálica resistente à corrosão. Equipado com mecanismo de numeração sequencial de até 6 dígitos e sistema de repetição automática com regulagem (mínimo de 2 até 6 repetições por número). Possui almofada interna com tinta à base de óleo, recarregável, para impressão precisa em papel comum.	R$ 122,44	R$ 12.733,76
8	165	36127	UND	Tinta para carimbo numerador automático, à base de óleo, ideal para uso em carimbos metálicos de numeração sequencial com sistema de repetição. Embalagem com no mínimo 20 ml, com bico aplicador. Cor: preta	R$ 23,96	R$ 3.953,40
9	156	36130	UND	Carimbo automático datador, com placa personalizável, com estrutura rígida em material plástico de alta resistência e mecanismo retrátil. Possui almofada interna embutida, substituível, com tinta de secagem rápida na cor preta. Equipado com sistema datador ajustável manualmente, permitindo a impressão da data atualizada em conjunto com texto personalizado. Área de impressão de formato quadrado, com dimensões aproximadas de 40 x 40 mm, contendo placa personalizável em borracha ou polímero flexível conforme especificações do solicitante. Indicado para uso administrativo, padrão de agências postais e órgãos públicos.	R$ 43,96	R$ 6.857,76
TOTAL						R$88.815,02

VALOR TOTAL: R$88.815,02 (oitenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:49922298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2201 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2201/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 375.509,00 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e nove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 124.000,00
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.000,00
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 151.509,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
	Total Suplementação:	R$ 375.509,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 275.509,00
	Total Redução:	R$ 375.509,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	375.509,00	375.509,00

	Total	375.509,00	375.509,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24CEA8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

OBJETO: contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (Self-Booking), em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 43/2025 e Pregão Eletrônico n.º 23/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.124,80 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

NOAR TURISMO EIRELI
CNPJ n.º: 18.780.623/0001-90
Lotes: 01.
Valor total de R$ 58.124,80 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Médio (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R$) (C)	Valor Anual (R$) (D) = (A * B) + (A * C)	Valor estimado da contratação (E)
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	40	R$ 1.498,01	R$ - 145,00	R$ 54.120,40	R$ 54.120,40
2	HOSPEDAGEM NACIONAIS	20	R$ 345,22	R$ - 145,00	R$ 4.004,40	R$ 4.004,40

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 17 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:A34255C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital nº 005/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 002/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1936/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidores por tempo determinado de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

Motoristas

Colocação	Inscrição	Candidato	Prova de Títulos	Prova de Prática	Nota Final
1º	22	Lindonês Luiz da Silva	30	60,00	90,00
2º	12	Juarez Luis Morari*	25	60,00	85,00
3º	20	Marcelo Augusto Cristani	30	55,00	85,00
4º	15	Cleverson Guadanhin	24	57,50	81,50
5º	16	João Carlos Foscarini	21	55,00	76,00
6º	17	Gilmar Padilha	17	57,50	74,50
7º	9	Ronaldo Galdino Pedro	20	52,50	72,50
8º	13	Enio Lira	18	52,50	70,50
9º	19	Fernando Savieto	16	52,50	68,50
10º	24	Ricardo Adriano Buzin	13	55,00	68,00
11º	1	Juliano Bellé	12	55,00	67,00
12º	25	Maxmiller Queiroz de Azevedo Bortoluzzi	16	50,00	66,00
13º	7	Jeferson Cezar de Santi	15	42,50	57,50

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

Operador de Máquinas

Colocação	Inscrição	Candidato	Prova de Títulos	Prova de Prática	Nota Final
1º	8	Roni Filipini	17	60,50	77,50
2º	6	Valdemar Motterli	17	59,25	76,25
3º	26	Josias Morais Ferreira	20	53,75	73,75
4º	5	Cleverson Trentin	18	53,25	71,25
5º	3	Ademir Gorges	22	48,50	70,50
6º	10	Luiz Antônio Correa Bernardo	09	57,00	66,00

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

GERSON ZATTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:49EC9E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	16 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/06/2025
d) Objeto Homologado :	empresa especializada para fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4° célula do aterro sanitário municipal de Paiçandu

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

LUANA PEDRA HUME EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GEOMEMBRANA PEAD LISA DE ESPESSURA 2,00MM.	TECHGROU	MT	9.000,000	30,7000	276.300,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD LISA DE	PROPRIA	Serv	9.000,000	6,8800	61.920,00
Total:						338.220,00

Paiçandu, 17/06/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A9FC5E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Palmeira, PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3797 de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a contração de pessoal temporário e por meio do Decreto nº 18.314/2025 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Professor 40 horas, Professor 20 horas e Professor de Educação Física e Motorista II.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

A abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário para Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Professor 40 horas, Professor 20 horas, Professor de Educação Física e Motorista II, cuja carga horária semanal, vencimentos e demais requisitos estão estabelecidos no quadro abaixo e na totalidade deste edital.

1. CARGOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÃO

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS		
				AC	Afro	PcD
AGENTE EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.124,03	CR	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.453,73	CR	-	-
PROFESSOR 20H	Habilitação em Magistério/Formação de Docentes/Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	20 horas	R$ 2.252,77	CR	-	-
PROFESSOR 40H	Habilitação em Magistério/Formação de Docentes/Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	40 horas	R$ 4.505,54	CR	-	-
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.	20 horas	R$ 4.698,72	CR	-	-
MOTORISTA II	Ensino Médio Completo + CNH categoria (E) + Curso de Especialização de Transporte Escolar (CETE – vigente)	40 horas	R$ 2.559,83	CR	-	-

1.1. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2. As inscrições serão efetuadas no período **20/06/2025 a 30/06/2025,** diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail. Se for pessoa com deficiência ou afrodescendente, será necessário indicar esta condição no ato da inscrição.

2.2.1. O candidato (a) poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que possa atender os requisitos mínimos exigidos.

2.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5.O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.palmeira.pr.gov.br.

2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de eliminar do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8. Caso o candidato dentro do período de inscrição, identificar que cometeu erros na sua primeira inscrição, poderá apresentar nova inscrição sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo cargo pretendido.

2.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há a disponibilização imediata de vagas para (PcD), mas elas podem surgir no decorrer do período de vigência deste Processo Seletivo, contudo os candidatos com deficiências deverão informar tal condição no ato da inscrição, serão classificados e contratados respeitando a legislação municipal, estadual e nacional vigente.

2.10. São consideradas deficiências, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.12. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.13. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

2.14. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há a disponibilização imediata de vagas para afrodescendentes, mas elas podem surgir no decorrer do período de vigência deste Processo Seletivo, contudo os candidatos que se enquadrem nesta condição, deverão informar no ato da inscrição, serão classificados, poderão ser contratados respeitando a legislação municipal nº 5.605 de 09 de novembro de 2022 e demais legislações estaduais e nacionais aplicáveis.

2.15. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site: www.palmeira.pr.gov.br, **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).

2.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online.

2.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIENCIA (Pcd) E AFRODESCENDENTES

3.1. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 5.605 de 09 de novembro de 2022.

3.2. Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
3.2.1. A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
3.2.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
3.2.2. Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.2.3. Não comprovada má-fé na declaração, nos termos da Lei Municipal nº 5.605/2022, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas ofertadas à ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.
3.3. Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato que escolher, no ato da inscrição, a função e a condição de afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.4. A reserva de vagas será aplicada apenas para os cargos que disponibilizarem pelo menos 10 (dez) vagas, uma vez que esse é o número mínimo necessário para garantir ao menos 1 (uma) vaga reservada, conforme o percentual de 10% estabelecido pela legislação vigente.
3.5. Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 5.605 de 09 de novembro de 2022, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatosafrodescendentes, as vagas remanescentes eventualmente abertas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
3.6. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.
3.8. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.
3.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
3.10. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.
3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
3.12. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.
3.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para os empregos públicos constante no preâmbulo deste edital haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no Anexo I, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
4.1. O candidato deverá informar os títulos dos quais é portador, no momento de sua inscrição no PSS, no período de 00:00h do dia **20/06/2025 a 30/06/2025**, até às 23:59h, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br.
4.2. Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
4.3. Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.4. Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos.
4.5. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
4.6. A conferência dos títulos declarados, dar-se-á conforme o cronograma (Anexo V). Caso haja incompatibilidade entre o declarado e o apresentado na inscrição, o candidato (a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Será considerado para comprovação de tempo de serviço para o cargo pretendido, a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de órgão público ou privado, devidamente assinado pelo responsável ou pelo setor de RH informando o tempo de serviço do candidato naquele emprego.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
5.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
5.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição, na seguinte ordem:
a) Maior idade.
b) Que possuir maior titulação acadêmica (Curso superior, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)
c) Maior tempo de experiência profissional.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

6.1 São pré-requisitos para a contratação:

a) A classificação no processo seletivo;

b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c) Estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);

d) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

e) Apresentar o Diploma do Ensino Médio, Magistério, Formação de Docentes, Cursos Técnicos, Normal Superior, Licenciatura Plena, como requisito mínimo e obrigatório para o emprego pretendido;

f) Ter sido aprovado previamente no processo seletivo;

g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.;

h) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público;

i) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

k) Apresentar cópia do RG;

l) Apresentar cópia do CPF;

m) Apresentar cópia do comprovante de residência;

n) Apresentar cópia da Certidão Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social);

o) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos;

p) Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social);

q) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

r) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;

s) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais;

t) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital;

u) O candidato aprovado e apto a contratação será submetido ao exame médico admissional e caso considerado inapto para o exercício do cargo não será admitido, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

v) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Para as funções do PSS que a exigem);

w) O Município de Palmeira reserva-se o direito de solicitar posteriormente, se necessário para o saneamento de dúvidas, outros documentos além daqueles apresentados durante o Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Além do exigido no item 6.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	**REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**
AGENTE EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo
PROFESSOR 20H	Habilitação em Magistério/Formação de Docentes/Normal Superior. Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR 40H	Habilitação em Magistério/Formação de Docentes/Normal Superior. Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.
MOTORISTA II	Ensino Médio Completo + CNH categoria (E) + Curso de Especialização de Transporte Escolar (CETE – vigente)

6.3. Para fins de aferição da titulação informada para cumprimento dos requisitos mínimo obrigatórios nos itens 6.2, bem como as demais titulações informadas no ato da inscrição como aperfeiçoamento profissional deverão ser digitalizadas em boa qualidade e protocolados preferencialmente via internet, no endereço https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão, no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, **conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V).**

6.4 Para a efetivação da contratação, os documentos informados nos itens 6.1 e 6.2, deverão ser reapresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019, no momento da admissão.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

7.2. Os recursos serão apresentados online, via site do Município em https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno.

7.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

7.4. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para os atos de contratação dar-se a por meio de edital de convocação, sendo amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

8.2. Havendo a abertura de vagas, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, poderá realizar a convocação via edital de **mais de um candidato por vaga** a ser disponibilizada, sem garantia de que todos os convocados serão contratados.

8.3. A disponibilização das vagas e contratação respeitará a ordem de classificação até esgotar a cesta das vagas em aberto, a qual procederá as lotações junto aos estabelecimentos da rede municipal de ensino, que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

8.4. Quando o candidato (a) não aceitar a vaga ofertada ou não apresentar os documentos obrigatórios solicitados neste Edital, assinará termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a vaga será imediatamente ofertada para o próximo candidato classificado e assim sucessivamente. O termo de desistência será posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município.

8.5. O candidato (a) convocado que não comparecer para escolha de vaga será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. A relação dos candidatos (as) convocados que não comparecem a sessão de escolha de vagas será posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município.
8.6. A relação dos candidatos (a) convocados para sessão de escolha de vagas que não tiverem a oportunidade de escolher em virtude do esgotamento das vagas será divulgada no Diário Oficial do Município, sendo que, este retornará a sua posição de classificação na lista do Processo Seletivo, continuando apto para ser novamente convocado futuramente quando da necessidade de novas contratações.
8.7.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato. As lotações junto aos estabelecimentos da rede municipal de ensino, que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
8.8. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos originais.
8.9. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes neste Edital.
8.10. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência para a vaga ofertada, irá para o final da fila uma única vez.
8.11. Os candidatos que apresentarem documentos falsos, serão automaticamente eliminados.
8.12. **A formação acadêmica na área da Educação deverá ser assim comprovada:**
8.12.1. **Ensino Médio**: Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino legalmente reconhecida.
8.12.2. **Curso Técnico:** Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino legalmente reconhecida.
8.12.3. **Magistério ou Formação de Docentes:** Cópia do Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acrescida do Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
8.12.4. **Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior**: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.
8.12.5. **Licenciatura em outra área da Educação**: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.
8.12.6. **Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização na área de Educação**: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.
8.12.7. **Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação**: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
8.13 Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
8.14. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
8.15. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
8.16. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
9.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
9.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser renovado por igual período.
9.5. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
9.6. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
9.7. O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.8. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br.
9.9. O número de convocações poderá será superior ao número de vagas, a convocação não garante o direito a vaga e a efetiva contratação.
9.10. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br.
9.11. O candidato deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 18.314/2025.
9.13. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5050.

10. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS 01/2025) (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Presidente: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, matrícula 204347, cargo: Professor, Qualificação profissional: Mestre – Presidente
Membro: Gislaine Sviech Valle, matrícula 204070, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação.
Membro: Heloyse Helena Sendecki - matrícula 203852, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação.

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2025

Os títulos de nível superior serão considerados desde que sejam apresentados o Diploma, devidamente registrado no MEC acompanhado de histórico escolar para comprovação de conclusão de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado. Os diplomas de cursos de aperfeiçoamento profissional, Técnicos, Magistério e Formação do Docentes deve estar acompanhados de Histórico Escolar da instituição legalmente reconhecida onde o candidato (a) realizou o curso.
Em momento oportuno, conforme os cronograma (Anexo V), os títulos deverão ser apresentados via protocolo, através do site https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão, juntamente com o

preenchimento dos Anexos II e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento destes anexos para cada um dos empregos a qual concorre.

AGENTE EDUCACIONAL

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMA
AGENTE EDUCACIONAL	**ENSINO MÉDIO:** Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino legalmente reconhecida.	10	10
	Diploma de curso superior na área da Educação: acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	40	40
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de **Curso Técnico** em Administração, Secretariado, Contabilidade, Recursos Humanos ou Informática, acompanhado do histórico escolar.	20	20
	Cursos na área da Educação (carga horária mínima de 50h)	10 (por título)	20
	Comprovante de **Tempo de Serviço** na área de Educação com interação com crianças. (somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos).	2 (por ano)	10

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Ensino Médio:** Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino legalmente reconhecida.	10	10
	Diploma de curso superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	40	40
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de **curso de Pós-Graduação** "*lato sensu*", em nível**Especialização**, na**área de Educação**, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	10 (por título)	30
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de **Curso Técnico** em Administração, Secretariado, Contabilidade, Recursos Humanos ou Informática, acompanhado do histórico escolar.	10	10
	Comprovante de **Tempo de Serviço**, com comprovação de no mínimo 01 (um) ano para o emprego que está concorrendo. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	2 (por ano)	10

PROFESSOR 20/40 HORAS

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMA
	Diploma de Magistério ou Formação de Docentes. Cópia do Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acrescida do Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10	10
	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	15	15
	Diploma de 2ª Licenciatura em Arte, Geografia, História, Letras Português, Matemática, Ciências/Biologia, Educação Física, acompanhada de Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	15	15
	Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização na área da Educação, exceto Educação Especial ou Psicopedagogia: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
	Pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
	Mestrado na área da Educação: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	15	15
	Doutorado na área da Educação: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20	20
	Comprovante de **Tempo de Serviço** na área da Educação com interação com crianças. (somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos). (Não serão pontuados períodos concomitantes).	2 (por ano)	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**Licenciatura Plena em Educação Física** Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	10	10
	Magistério ou Formação de Docentes: Cópia do Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acrescida do Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10	10
	Diploma de 2ª licenciatura em Pedagogia, Arte, Geografia, História, Ciências/Biologia, Letras Português e Matemática: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	10	10
	Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização na área de Educação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
	Pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
	Mestrado na área da Educação: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	15	15
	Doutorado na área da Educação: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30	30

	Comprovante de **Tempo de Serviço** na área da Educação com interação com crianças. (somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos). (Não serão pontuados períodos concomitantes).	2 (por ano)	10

MOTORISTA II

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMA
MOTORISTA II	**Ensino Médio:** Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino legalmente reconhecida. + CNH categoria (E) + Curso de Especialização de Transporte Escolar (CETE – vigente)	10	10
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de **Curso Técnico** em Administração, Secretariado, Contabilidade, Recursos Humanos ou Informática, acompanhado do histórico escolar.	10	10
	Diploma de curso superior: acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	20	20
	Cursos de Direção Defensiva	20	20
	Cursos de Primeiros Socorros	10	10
	Cursos na área para Condutores (soma de carga horária mínima de 100h, podendo somar certificado individual com carga horária mínima de 20h cada)	20	20
	Tempo de Serviço na área (somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos) (Não serão pontuados períodos concomitantes).	10	10

10. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.

AGENTE EDUCACIONAL:

I. Cabe ao Agente Educacional o cuidado com a criança, auxiliando no processo educativo e de higiene nas instituições de ensino municipal, realizado junto com o professor regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, de alimentação, de orientação e de supervisão aos alunos;
II. Recepcionar os alunos até a chegada dos professores e, encaminhá-los no momento da saída, acompanhando-os até seus responsáveis; promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas;
III. Acompanhar a hora do lanche e, intervir quando necessário; acompanhar o momento do recreio e, intervir quando necessário;
IV. Acompanhar as crianças no uso no transporte escolar, nos casos que assim couber e, intervir quando necessário;
V. Acompanhar o repouso da criança; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando seu desenvolvimento;
VI. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
VII. Auxiliar na organização das salas de aulas;
VIII. Auxiliar na rotina da sala de aula;
IX. Executar outras tarefas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

I. Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
II. Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
III. Atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
IV. Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros, demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernação e distribuições, se necessário;
V. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
VI. Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
VII. Elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades competentes;
VIII. Organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
IX. Organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
X. Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
XI. Ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
XII. Elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SMEDEL e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.

PROFESSOR 20 h:

I. Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo da Educação Infantil e dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
II. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
III. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
IV. Elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
V. Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VI. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;

VII. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
VIII. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
IX. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
X. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
XI. Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
XII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR 40 h:
I. Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo da Educação Infantil e dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
II. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
III. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
IV. Elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
V. Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VI. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;
VII. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
VIII. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
IX. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
X. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
XI. Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
XII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
I. Cabe ao Professor de Educação Física participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes;
II. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
III. Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
IV. Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade;
V. Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos;
VI. Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos;
VII. Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional;
VIII. Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula;
IX. Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;
X. Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie;
XI. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem;
XII. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade;
XIII. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XIV. Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade;
XV. Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;
XVI. Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas;
XVII. Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área;
XVIII. Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.;
XIX. Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho;
XX. Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional;
XXI. Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos;
XXII. Realizar exames biométricos nas instituições de ensino;
XXIII. Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica;

XXIV. Gerenciamento das ações pertinentes à sua função;
XXV. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

MOTORISTA II
Cabe ao Motorista dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL PSS

Cargo pretendido:.....
Nome:.....
Endereço: ..... Nº.....
Complemento: ..... CEP:.....
Telefone:.....Telefone para recado:.....
Email:.....
Nome do Pai:.....
Nome da Mãe:.....
Naturalidade:.....
Data de Nascimento:..... PcD ( ) SIM ( ) NÃO - Afro ( ) SIM ( ) NÃO
Raça/cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Estado Civil: ( )Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Outros
Grau de instrução:.....
Atenção: Esta ficha deve ser protocolada juntos com os demais titulos no momentos informados no ato da inscrição.

Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS
PSS N.º 01/2025
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: ..... Cargo pretendido.....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

_____
Assinatura do candidato
OBS: Atenção: Esta declaração deve ser protocolada juntos com os demais titulos informados no ato da inscrição.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS 01/2025
NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……..
RG n.º ..... CPF n.º .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data....., ... de ..... de .....

Atenção: os recursos poderão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo IV) via protocolo.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2025	
EVENTO	DATA
Divulgação da composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado	09/06/2025
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	18/06/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	20/06/2025
Encerramento das inscrições	30/06/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	07/07/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	08/07/2025 à 09/07/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	25/07/2025
Convocação para apresentação dos títulos e comprovação do tempo de experiência	28/07/2025 – 31/07/2025 às 23:59
Resultado de notas por títulos e tempo de experiência	08/08/2025
Prazo interposição de recurso das notas por titulações e experiência	08/08/2025 - 12/08/2025 às 23:59
Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	18/08/2025
Prazo para interposição de recurso da classificação	18/08/2025 – 20/08/2025 às 23:59
Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	26/08/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D9506DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº49/2025, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº49/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 022/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

FG RECYCLING TECH LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M³ HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento residuos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perimetro urbano. Capacidade de corte minima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no minimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm." caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, minimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Minimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no minimo 04 quatro posicões de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Minimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, minimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no minimo 02 duplas camada O proteção total em acrilico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e minimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Minimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões minimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustivel diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, minimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustivel de no mínimo 70 itros. Minimo 01 uma bateria de 70 amperes. Minimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com minimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo miínimo um 01 botão de emergência, minimo 01 acelerador manual por alavanca, minimo 01 uma chave geral e minimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente indice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruidos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis Minimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm,giratório com no mínimo 290, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir ? emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Minimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", minimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade minimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais le assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo	Lippel	UN	1,00	169.900,00	169.900,00

		01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.					
TOTAL							169.900,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **17/06/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:835EC836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1336/2025 - REFORMULA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA CÂMARA

REFLEI Nº 1336 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 1º O quadro de pessoal, a estrutura administrativa, o plano de cargos, salários, carreira e as atribuições dos servidores da Câmara Municipal, observará o disposto nesta lei, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Estatuto do Funcionário Público e suas posteriores alterações.

Art. 2º Os Cargos de provimento efetivo, previstos nesta lei, de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições ficam organizadas em três grupos ocupacionais.

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigidores de conhecimento teórico e prático de nível acadêmico.

II – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Abrange as ocupações ligadas à preparação, transferência, sistematização e preservação de papéis e outras atividades de âmbito administrativo e organizacional.

III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Compreende os cargos cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho, limitados a uma rotina predominantemente de esforço físico.

Art. 3º O regime jurídico único que regerá as relações de trabalho dos Servidores do Poder Legislativo será o estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 14/1991 (Estatuto do Funcionário Público).

Art. 4º A primeira investidura nos cargos de provimento efetivo, previstos nesta lei, dependerá de aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo Único. Às carreiras serão organizadas em classes de cargos e níveis de vencimentos, dispostas de acordo com a natureza técnica, profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do Órgão.

Art. 6º Fica instituída a tabela de vencimentos, Anexo II, composta de 17 (dezessete) níveis, além do nível inicial, com progressão constante, determinando um piso e um teto salarial, cujos valores serão atualizados mediante Lei do Poder Legislativo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como data base o primeiro dia útil de janeiro de cada ano, observado o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

§ 1º A Tabela de Vencimentos define, para os Grupos Ocupacionais, os seguintes percentuais interclasses:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

DA CLASSE	**PARA A CLASSE**	**%**
Classe A. - Ensino Superior	Classe B. - Pós-Graduação	10%
Classe B. – Pós-Graduação	Classe C. – Segunda Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado	10%

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

~~**DA CLASSE**~~	~~**PARA A CLASSE**~~	~~**%**~~
~~Classe A. – Nível Médio~~	~~Classe B. – Ensino Superior~~	~~20%~~

~~Classe B. - Ensino Superior~~	~~Classe C. - Pós-graduação~~	~~10%~~

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

DA CLASSE	PARA A CLASSE	%
Classe A. - Ensino Fundamental	Classe B. - Nível Médio	10%
Classe B. - Nível Médio	Classe C. - Ensino Superior	10%

§ 2º O percentual internível está definido do nível inicial para o nível 1, no percentual de 10%, para os demais intervalos 3%, para os grupos Ocupacionais Administrativo e Operacional, e para o grupo Ocupacional Profissional o percentual internível está definido do nível inicial para o nível 1 no percentual de 3%, assim como os demais intervalos.

§ 3º O cargo de Auxiliar de Finanças já está contemplado com as Gratificações referentes à Grau de Escolaridade e Especializações constantes da Lei Municipal nº 033/2011, que permanecem, por esta razão, referido cargo terá Classe Única.

§ 4º A vacância deste cargo acarretará sua extinção.

Art. 7º Todos os servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo são filiados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 8º Os servidores efetivos serão enquadrados, nas tabelas de vencimentos integrantes desta lei, observado o mesmo nível em que se encontram atualmente, observado ainda o grau de escolaridade, sem prejuízo dos avanços futuros.

O servidor deverá permanecer dentro de cada nível durante 2 (dois) anos completos, quando então poderá ser enquadrado no nível seguinte.

Servidor em estágio probatório permanecerá no nível inicial enquanto não completar o período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

O avanço do servidor, por tempo de serviço, ocorrerá no sentido horizontal, e, no sentido vertical, quando apresentar comprovante de escolaridade correspondente à classe seguinte em que se encontra no grupo ocupacional concursado.

Art. 9º Fica extinto o Cargo de Técnico em Contabilidade dentro do Grupo Ocupacional Semiprofissional, e, como consequência, também extinto o Grupo Ocupacional Semiprofissional.

Art. 10 Fica extinto o Cargo de Secretária dentro do Grupo Ocupacional Administrativo.

Art. 11 Fica alterada a carga horária do cargo de Assessor Jurídico, de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional Profissional, constante no anexo I da Lei Municipal n.º 1079/2017, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 12 Fica alterada a carga horária do cargo de Auxiliar de Finanças, de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional Administrativo, constante no anexo I da Lei Municipal n.º 1079/2017, de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 13 O Grupo Ocupacional Serviços Gerais fica alterado para Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 14 Permanecem dentro do Grupo Ocupacional Profissional, os cargos de Técnico Legislativo, Técnico de Controle, Assessor Jurídico e Contador, criados através da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 15 Fica corrigido o dispositivo constante do Art. 1º da Lei Municipal 033/2011, onde se lê “ao artigo 16 da lei 036/2011”, LEIA-SE “ao artigo 16 da lei 036/2008”, com efeito retroativo ao início da sua vigência, para dar validade às vantagens concedidas através daquela lei.

Art. 16 Fica revogada, na íntegra, a Lei 033/2011, permanecendo válidas, para todos os efeitos, as vantagens concedidas em função daquele dispositivo legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 17 A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, é composta pelo Grupo Ocupacional Profissional, Administrativo e Operacional:

I – Grupo Ocupacional Profissional
Assessor Jurídico
Contador
Técnico Legislativo
Técnico de Controle

II – Grupo Ocupacional Administrativo
~~Secretário~~
Auxiliar de Finanças

III – Grupo Ocupacional Operacional
Motorista
Zeladora

Parágrafo Único. Os Grupos Ocupacionais mencionados nos incisos I, II e III subordinam-se ao Presidente do Legislativo por autoridade integral.

Do Assessor Jurídico

Art. 18 As atribuições do Assessor Jurídico, ocupante do cargo de Advogado são as seguintes que compete:

Efetuar levantamento de processos judiciais;
Controlar e acompanhar ações em andamento;
Representar a Câmara Municipal de Palmital em processos judiciais; acompanhar publicações do Judiciário;
Controlar os prazos judiciais a serem cumpridos;
Elaborar peças processuais, orientar e assessorar na realização de processos administrativos, quando solicitado, analisarem minutas de termos de compromissos e responsabilidades, contratos, convênios e atos em geral de interesse do Poder Legislativo local;
Analisar e dar parecer jurídico nos procedimentos Licitatórios;
Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, etc.;
O assessoramento, direto ou indireto, de Comissões de caráter Administrativo, a supervisão, e direção e das atividades da Procuradoria, quando designado;
Apresentar informações, contraditório e recursos junto ao Tribunal de Contas do Paraná nos processos de prestação de contas;
Executar outras tarefas correlatas ou instituídas por ato legal da Câmara Municipal, inclusive aquelas indicadas na Lei nº. 8.906/1994, que dispõe sobre o estatuto da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Elaborar estudos e emitir pareceres técnicos para orientar tosa as comissões da Câmara Municipal de Palmital.

Do Contador

Art. 19 As atribuições do Contador, ocupante as seguintes que compete:

Observando a Lei 4320/64 e a LC 101/2000 entre outras, coligir e preparar dados financeiros; efetuar lançamentos dos documentos de despesa e receita;
Organizar demonstrativos e relatórios contábeis;
Efetuar o fechamento de balanços;
Avaliação de despesas com pessoal entre outras;
Redigir, revisar, calcular, digitar documentos contábeis diversos, operando equipamentos;
Promover prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná;
Classificar as despesas analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços e assinar e responder tecnicamente pela área contábil da Câmara Municipal de Palmital.
Elaborar pareceres quando for solicitado pelos Nobres Vereadores.
Promover assessoria aos Nobres Vereadores em projetos de lei quando envolver a área de contabilidade.
Elaborar estudos e emitir pareceres técnicos para orientar todas as comissões desta Casa de Leis.

Do Técnico Legislativo

Art. 20 As atribuições do Técnico Legislativo são as seguintes que compete:

Orientar e controlar os trâmites de processos legislativos (Projetos de Lei, Leis, Emendas, Resoluções, Decretos, Requerimentos e etc.);
Assessorar a Presidência e a Mesa Diretiva nos processos legislativos;
Organizar e manter registro dos documentos;
Elaborar estudos e emitir pareceres técnicos;
Atuar na programação, elaboração e aprimoramento de atividades;
Coordenar eventos do legislativo, cerimoniais entre outros, auxiliar o Assessor Parlamentar no tramite legislativo, no que concerne a todas as etapas e formatação do processo legislativo, prazos, etc., seja no aspecto legal, quanto ao aspecto de conformação jurídica das leis, efetuar estudos sobre legislações existentes, visando a não duplicidade das mesmas.

Do Técnico de Controle

Art. 21 As atribuições do Técnico de Controle são as seguintes que compete:

Efetuar pesquisas, consultas, sobre legislação, entendimentos jurisprudenciais, julgados, achados e etc., repassando ao Coordenador para fins de orientação e adoção de medidas;
Assessorar a Comissão de Controle Interno na elaboração de atas e demais emissões de recomendações, pareceres, etc.;
Manter sob sua responsabilidade a guarda, organização e arquivamento dos históricos relacionados ao desempenho das funções da Controladoria interna, efetuar consultas técnicas ao TCE/PR, via canal de comunicação ou consulta escrita, nos termos regimentais, quando solicitado, visando amparo legal;
Manter o departamento atualizado com as decisões do TCE/PR, através de Instruções Normativas e Acórdãos;
Alertar formalmente o coordenador para que instaure a tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que autorize o procedimento;
Informar o coordenador formalmente sobre a ocorrência de alguma irregularidade detectada;
Prestar informações ao público, quando solicitado;
Comunicar ao Presidente da Câmara se o coordenador não tomar providências legais cabíveis, quando assim entendidas.
Auxiliar os setores administrativo e jurídico do Poder Legislativo.
~~**Do Secretário**~~

~~**Art. 22** As atribuições do Secretário são as seguintes que compete:~~
~~Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas;~~
~~Atender aos públicos internos e externos;~~
~~Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo;~~
~~Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;~~
~~Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal;~~
~~Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal lavrar termos de posse;~~
~~Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;~~

~~Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;~~
~~Executar outras atividades a critério do superior imediato.~~

Do Auxiliar de Finanças

Art. 23 As atribuições do Auxiliar de Finanças são as seguintes que compete:

Coordenar, programar, implantar e controlar procedimentos nas áreas de contas a receber, contas a pagar e a gestão da disponibilidade da Câmara Municipal de Palmital, promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal;
Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;
Promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal;
Requisitar talões de cheques aos bancos;
Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência visando à instituição de pagamento e ou transferências eletrônicas;
Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;
Promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;
Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;
Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara de Municipal e a terceiros;
Exercer outras atividades correlatas.
Responder solidariamente com o Presidente em relação de eventual ilícito financeiro que venha acontecer por fatos provenientes de sua função.
Auxiliar a contabilidade e promover a entrega de documentação sempre que solicitado.

Do Motorista

Art. 24 As atribuições do Motorista são as seguintes que compete:

Dirigir veículos automotores a qualquer ponto da área urbana e em viagens estaduais e interestaduais;
Manter o veículo sob sua responsabilidade, e em perfeitas condições de higiene e conservação;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e documentos;
Preencher formulários de controle, registrando quilometragem, horários de saída e retorno e locais percorridos, entre outras.
Estar disponível em seu horário de trabalho nas dependências da Câmara Municipal no horário de expediente.

Da Zeladora

Art. 25 As atribuições da Zeladora são as seguintes que compete:

Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;
Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;
Servir café e lanches;
Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;
Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos;
Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios;
Solicitar material de copa e cozinha;
Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
Executar outras atividades correlatas.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 26 A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, é composta pelo:

Órgão Auxiliar:
Departamento Administrativo Financeiro
Setor de Serviços e Encargos Gerais
Assessorias

Cargos:
Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade
Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais
Assessor Parlamentar
Assessor de Gabinete

Parágrafo Único. Os cargos mencionados no inciso II deste artigo, subordinam-se ao Presidente do Legislativo por autoridade integral.

Do Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade

Art. 27 Ao Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade incumbe coordenar as atividades relativas:

Ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
À padronização, à aquisição, guarda e distribuição de material;
Ao tombamento, registro, recebimento, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
Ao controle de andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Câmara Municipal e de outras entidades;
À preparação de processos administrativos;
Ao controle dos pagamentos, de valores lançados em folha e das compras efetuadas pela Câmara Municipal;

Do Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais

Art. 28 Ao Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais incumbe coordenar as atividades relativas:
Abertura e fechamento das dependências da Câmara;
Realização de serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;
Serviços de café e lanches;
Atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
Organização e conservação de materiais utilizados na execução dos serviços;
Solicitação de materiais de copa e cozinha;
Encaminhamento de visitantes aos diversos setores da Câmara;
Outras atividades correlatas.

Do Assessor Parlamentar

Art. 29 Ao Assessor Parlamentar incumbe coordenar as atividades relativas constantes na Lei Municipal n°. 1307/2025:

Auxiliar na discrição e elaboração de notícias e textos relativos aos trabalhos dos vereadores;
Participar e auxiliar na realização das sessões plenárias;
Auxiliar na atualização do site da Câmara e portal da Transparência;
Divulgar eventos; auxiliar nas tarefas necessárias para reuniões decentralizadas, solenes e festivas;
Assessorar nos atos relativos à comunicação através da internet buscando informações,
Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com a anuência dos vereadores; zelar pela imagem dos vereadores e da instituição,
Assessorar e acompanhar vereadores nos assuntos de comunicação com a sociedade;
Cuidar da agenda dos vereadores; controlar prazos para emissão de parecer quando Vereadores forem relator da Matéria;
Acompanhar os vereadores em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada; acompanhar as sessões da Câmara Municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo e eventos realizados no Plenário; receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos do legislativo desenvolvidos pelos vereadores; executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelos vereadores.

Do Assessor de Gabinete
Art. 30 Ao Assessor de Gabinete incumbe coordenar as atividades relativas constantes na Lei Municipal n°. 1307/2025.
Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas, internas e externas.
Encaminhar e controlar o cumprimento das determinações oriundas do gabinete da Presidência;
Controlar os prazos de manifestações expressas sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo.
Receber e encaminhar pessoas que procuram o Presidente;
Verificar e acompanhar, a pedido do Presidente a tramitação de assuntos juntos as repartições públicas e órgãos da Câmara;
Cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa;
Manter o Chefe do Legislativo informado sobre noticiários de interesse da Câmara;
Agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos do titular,
Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
Acompanhar e assessorar o Presidente em reuniões, eventos, solenidades quanto solicitadas pelo mesmo;
Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete da Presidência;
Executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara Municipal;
Acompanhar as sessões da Câmara Municipal, acompanhar reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 31 Permanecem os Cargos de Chefia de Provimento em Comissão, criados através da Lei Municipal nº 1.106/2018 e Lei Municipal 1.307/2025 para lotação dentro desta estrutura administrativa, conforme definido no anexo III da presente Lei.

Art. 32 A remuneração dos cargos de Provimento em Comissão está definida, por símbolo, no Anexo IV da presente Lei.

Art. 33 Os reajustes dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão ocorrerão nas mesmas datas e nos mesmos percentuais do reajuste concedido aos cargos de provimento efetivo.
Art. 34 Fica autorizada a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, que o servidor tiver direito em abono pecuniário, desde que respeitado o interesse público e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 35 Poderá ser concedida ao servidor do Legislativo a critério do Presidente, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para exercer funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, para os Grupos Ocupacionais Profissional, Administrativo e Operacional.
Parágrafo Único. A concessão da Gratificação instituída no caput condiciona o servidor ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originária do concurso público.
Art. 36 Será concedido adicional por tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício (quinquênio), com acréscimo no percentual de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento do servidor, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 37 Dentro do Grupo Ocupacional Profissional, para os cargos de Contador e Assessor Jurídico, fica instituída Verba de Representação, inerente ao cargo, em caráter indenizatório, no percentual 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, respeitando a carga horária originária do concurso.

Art. 38 Para atender cargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargos em comissão fica instituída a Função Gratificada (FG), e pelo seu exercício será concedido ao funcionário, vantagem pecuniária em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

§ 1º O servidor poderá ser designado para exercer função gratificada, a critério de conveniência e oportunidade do Presidente do Poder Legislativo, em decisão devidamente justificada, com disponibilidade financeira respeitando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O servidor designado perceberá, como vantagem acessória, além do vencimento do seu cargo, a função gratificada enquanto estiver no exercício da função, não havendo, portanto, qualquer direito à incorporação da verba, independentemente do tempo de exercício.

§ 3º Fica vedada a cumulação de mais de uma função gratificada simultaneamente, bem como cumulação de função gratificada e tempo integral e dedicação exclusiva ou recebimento de horas-extras. Excepcionalmente, o servidor que for nomeado para duas ou mais funções, será remunerado apenas por uma delas, mantendo suas atribuições.

§ 4º Fica limitado o acumulo de gratificações de qualquer natureza, a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

§ 5º É faculdade do Servidor aceitar ou não o exercício da Função Gratificada indicada pela Presidência, não podendo sofrer qualquer penalidade por sua recusa, nem mesmo qualquer anotação em sua ficha funcional.

Art. 39 Poderão fazer jus à Função Gratificada, a critério exclusivo da Presidência, por meio de Portaria, desde que haja compatibilidade nas atribuições, os servidores efetivos que exerçam função como:

~~Presidente da Comissão de Licitação~~;
Pregoeiro;
Agente de Contratação;
Membro da Comissão Permanente de Licitação;
Fiscal de Contrato;
Gestor de Contrato;
Responsável pelo Departamento Financeiro;
Responsável pela Gestão e Publicação de Informações no Portal da Transparência e Sítio Eletrônico;
Responsável pelo Departamento de Compras e Patrimônio;
Controlador Interno, conforme disposições constantes na Lei Municipal nº 1.080/2017.
Responsável pela Ouvidoria, SIC e e-SIC;

Art. 40 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se, na íntegra as Leis Municipais nº 1.106/2018, 1.152/2020, 1.165/2020 e 1.205/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municpal

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Horária Semanal
I - Profissional	01	Assessor Jurídico	30 HORAS
	01	Contador	30 HORAS
	01	Técnico Legislativo	40 HORAS
	01	Técnico de Controle	40 HORAS
II - Administrativo	~~01~~	~~Secretário~~	~~40 HORAS~~
	01	Auxiliar de Finanças	25 HORAS
III – Operacional	01	Motorista	40 HORAS
	01	Zeladora	40 HORAS

ANEXO II
INTERNÍVEIS 3%
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO – 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	9.145,13	9.419,48	9.702,07	9.993,13	10.292,92	10.601,71	10.919,76	11.247,36	11.584,78
Classe B	10.059,64	10.361,43	10.672,28	10.992,44	11.322,22	11.661,88	12.011,74	12.372,09	12.743,25
Classe C	11.065,61	11.397,58	11.739,50	12.091,69	12.454,44	12.828,07	13.212,91	13.609,30	14.017,58

9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**	
11.932,32	12.290,29	12.659,00	13.038,77	13.429,93	13.832,83	14.247,81	14.675,25	15.115,51	
13.125,55	13.519,32	13.924,90	14.342,65	14.772,92	15.216,11	15.672,60	16.142,77	16.627,06	
14.438,11	14.871,25	15.317,39	15.776,91	16.250,22	16.737,72	17.239,86	17.757,05	18.289,76	

CARGO: CONTADOR – 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	inicial	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
Classe A	9.145,13	9.419,48	9.702,07	9.993,13	10.292,92	10.601,71	10.919,76	11.247,36	11.584,78
Classe B	10.059,64	10.361,43	10.672,28	10.992,44	11.322,22	11.661,88	12.011,74	12.372,09	12.743,25
Classe C	11.065,61	11.397,58	11.739,50	12.091,69	12.454,44	12.828,07	13.212,91	13.609,30	14.017,58

9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
11.932,32	12.290,29	12.659,00	13.038,77	13.429,93	13.832,83	14.247,81	14.675,25	15.115,51
13.125,55	13.519,32	13.924,90	14.342,65	14.772,92	15.216,11	15.672,60	16.142,77	16.627,06
14.438,11	14.871,25	15.317,39	15.776,91	16.250,22	16.737,72	17.239,86	17.757,05	18.289,76

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	inicial	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
Classe A	5.799,36	5.973,34	6.152,54	6.337,12	6.527,23	6.723,05	6.924,74	7.132,48	7.346,46
Classe B	6.379,30	6.570,67	6.767,80	6.970,83	7.179,95	7.395,35	7.617,21	7.845,73	8.081,10
Classe C	7.017,23	7.227,74	7.444,57	7.667,91	7.897,95	8.134,89	8.378,93	8.630,30	8.889,21

9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
7.566,85	7.793,85	8.027,67	8.268,50	8.516,56	8.772,05	9.035,21	9.306,27	9.585,46
8.323,53	8.573,24	8.830,44	9.095,35	9.368,21	9.649,26	9.938,74	10.236,90	10.544,00
9.155,89	9.430,56	9.713,48	10.004,89	10.305,03	10.614,18	10.932,61	11.260,59	11.598,40

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	inicial	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
Classe A	5.799,36	5.973,34	6.152,54	6.337,12	6.527,23	6.723,05	6.924,74	7.132,48	7.346,46
Classe B	6.379,30	6.570,67	6.767,80	6.970,83	7.179,95	7.395,35	7.617,21	7.845,73	8.081,10
Classe C	7.017,23	7.227,74	7.444,57	7.667,91	7.897,95	8.134,89	8.378,93	8.630,30	8.889,21

9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
7.566,85	7.793,85	8.027,67	8.268,50	8.516,56	8.772,05	9.035,21	9.306,27	9.585,46
8.323,53	8.573,24	8.830,44	9.095,35	9.368,21	9.649,26	9.938,74	10.236,90	10.544,00
9.155,89	9.430,56	9.713,48	10.004,89	10.305,03	10.614,18	10.932,61	11.260,59	11.598,40

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

~~**CARGO: SECRETÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS**~~

~~**NÍVEL**~~		~~**1**~~	~~**2**~~	~~**3**~~	~~**4**~~	~~**5**~~	~~**6**~~	~~**7**~~	~~**8**~~
	~~**inicial**~~	~~**3 anos**~~	~~**5 anos**~~	~~**7 anos**~~	~~**9 anos**~~	~~**11 anos**~~	~~**13 anos**~~	~~**15 anos**~~	~~**17 anos**~~
~~Classe A Ens. Médio~~	~~3.342,43~~	~~3.676,67~~	~~3.786,97~~	~~3.900,58~~	~~4.017,60~~	~~4.138,13~~	~~4.262,27~~	~~4.390,14~~	~~4.521,84~~
~~Classe B E. Superior~~	~~4.010,91~~	~~4.412,00~~	~~4.544,36~~	~~4.680,69~~	~~4.821,11~~	~~4.965,75~~	~~5.114,72~~	~~5.268,16~~	~~5.426,20~~
~~Classe C P. Graduação~~	~~4.412,00~~	~~4.853,20~~	~~4.998,80~~	~~5.148,76~~	~~5.303,22~~	~~5.462,32~~	~~5.626,19~~	~~5.794,98~~	~~5.968,83~~

	~~**9**~~	~~**10**~~	~~**11**~~	~~**12**~~	~~**13**~~	~~**14**~~	~~**15**~~	~~**16**~~	~~**17**~~
	~~**19 anos**~~	~~**21 anos**~~	~~**23 anos**~~	~~**25 anos**~~	~~**27 anos**~~	~~**29 anos**~~	~~**31 anos**~~	~~**33 anos**~~	~~**35 anos**~~
	~~4.657,50~~	~~4.797,22~~	~~4.941,14~~	~~5.089,38~~	~~5.242,06~~	~~5.399,32~~	~~5.561,30~~	~~5.728,14~~	~~5.899,98~~
	~~5.588,99~~	~~5.756,66~~	~~5.929,36~~	~~6.107,24~~	~~6.290,46~~	~~6.479,17~~	~~6.673,55~~	~~6.873,75~~	~~7.079,97~~

	~~6.147,89~~	~~6.332,33~~	~~6.522,30~~	~~6.717,97~~	~~6.919,50~~	~~7.127,09~~	~~7.340,90~~	~~7.561,13~~	~~7.787,96~~

CARGO: AUXILIAR DE FINANÇAS – 25 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	5.204,55	5.725,01	5.896,76	6.073,66	6.255,87	6.443,54	6.636,85	6.835,96	7.041,03

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
7.252,27	7.469,83	7.693,93	7.924,75	8.162,49	8.407,36	8.659,58	8.919,37	9.186,95

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	3.271,43	3.598,57	3.706,53	3.817,73	3.932,26	4.050,23	4.171,73	4.296,88	4.425,79
Classe B	3.598,57	3.958,43	4.077,18	4.199,50	4.325,48	4.455,25	4.588,91	4.726,57	4.868,37
Classe C	3.958,43	4.354,27	4.484,90	4.619,45	4.758,03	4.900,77	5.047,80	5.199,23	5.355,21

9	10	11	12	13	14	15	16	17	
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos	
4.558,56	4.695,32	4.836,18	4.981,27	5.130,70	5.284,63	5.443,16	5.606,46	5.774,65	
5014,42	5164,85	5319,80	5479,39	5643,78	5813,09	5987,48	6167,11	6352,12	
5515,86	5681,34	5851,78	6027,33	6208,15	6394,40	6586,23	6783,82	6987,33	

CARGO: ZELADORA – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	1.635,71	1.799,28	1.853,26	1.908,86	1.966,12	2.025,11	2.085,86	2.148,44	2.212,89
Classe B	1.799,28	1.979,21	2.038,59	2.099,74	2.162,74	2.227,62	2.294,45	2.363,28	2.434,18
Classe C	1.979,21	2.177,13	2.242,44	2.309,72	2.379,01	2.450,38	2.523,89	2.599,61	2.677,60

9	10	11	12	13	14	15	16	17	
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos	
2.279,28	2.347,65	2.418,08	2.490,63	2.565,34	2.642,30	2.721,57	2.803,22	2.887,32	
2.507,20	2.582,42	2.659,89	2.739,69	2.821,88	2.906,54	2.993,73	3.083,54	3.176,05	
2.757,92	2.840,66	2.925,88	3.013,66	3.104,07	3.197,19	3.293,10	3.391,90	3.493,65	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO III

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor de Gabinete	CC2
01	Assessor Parlamentar	CC2
01	Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade	CC3
01	Chefe de Setor de Serviços e Encargos Gerais	CC4

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO IV

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CC2	R$ 3.500,00
CC3	R$ 3.300,00
CC4	R$ 2.156,16

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:833955D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 923

DECRETO Nº 923

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 588.257,29 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 588.257,29 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.257,29
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 285.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 588.257,29		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 585.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 264,63
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 492,66
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 588.257,29

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66F55F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEBLON - US EZEQUIEL DIAS DO NASCIMENTO		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PRISCILA PEDROSO DA SILVA	**1.357**	**4º**
PRISCILA PEDROSO DA SILVA	**1.357**	**1º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM IGUAÇU - US GUILHERMINA MAZZALI GAIDA		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
REGIANE NAZARÉ FERREIRA	**319**	**3º**
ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	**1.820**	**4º**
REGIANE NAZARÉ FERREIRA	**319**	**1º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRARIA DO ROCHA - US DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LÉO ARAÚJO MARTINS	**1.283**	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA GUARANI - US SIMÃO AISMANN		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PRISCILA LUIZ BERLIM	614	**6º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DIVINÉIA - US MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANDREIAALVES DE OLIVEIRA	2.344	**8º**
ADEMIR HENRIQUE PAIVA FORCATO	2.169	**9º**
NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	307	**10º**
NIHADJO ALEXANDRE LOPES	1.707	**11º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAIC - US SUELI DUTRA ALVES		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
AMANDA PEREIRA DA SILVA	2.626	**6º**
LUCAS ARRUDA DE SOUZA	2.078	**7º**
LAIS ARAÚJO CORRÊA	1.847	**8º**
RENATA SANTOS DA SILVA	1.377	**9º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DOS VALADARES - US EMIR ROTH		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GUILHERME DOS SANTOS ALVES GONÇALVES	800	**3º**
LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	1.191	**4º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DO POVO - US LUIS CARLOS GOMES		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	**1.424**	**1º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA GARCIA - US ALINE MARINHO ZACHARIA		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	491	**1º**
LISLAINE DO ROCIO LEODORO	2.348	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DO MEL - US PRAIA DE NOVA BRASÍLIA		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	**1.163**	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DO MEL - US PRAIA DE ENCANTADAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RENATA KUFTA GASPAROTTO	**147**	**1º**

Data: **24/6/2025 a 04/7/2025**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**

Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 16 de junho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7680CCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa Noroeste Licitações LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.852.363/0001-28, estabelecida à AV Parigot de Souza n.º2545 Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí– PR, CEP 87.705-020, e-mail noroestelicitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sr Ana Paula Machado Pastori inscrito no CPF 096.026.099-40, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 04/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 07/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações do prédio, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.
A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.
5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.
5.1.1 Recebimento Provisório
5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.2 Recebimento Definitivo
5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:
0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 5.636,70 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	**Água Sanitária**. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Incolor, Tipo: Comum. CATMAT: 624677. Observação complementar: **Embalagem de 1 litro**.	Frasco	ALPES	24	R$ 1,88	R$ 45,12
02	**Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: **Líquido**, Concentração: **70%**. CATMAT: 481012. Observação complementar: **Frasco de 1 litro.**	Frasco	SUPERVALE	40	R$ 5,30	R$ 212,00
03	**Desinfetante** Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 2,4% (P/P), Forma Física: Solução Aquosa. CATMAT: 479541. Observação complementar: **Neutro, Concentrado, Perfume Floral, Galão de 5 litros.**	Galão	VIDA	36	R$ 7,00	R$ 252,00
04	**Desodorizador Sanitário Composição**: Paradicloro Benzeno, Essência e Corante, Aspecto Físico: **Tablete Sólido**, Características adicionais: Suporte Plástico para vaso Sanitário, **Peso Líquido: 35 gr**. CATMAT: 234737.					
05	**Detergente** Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro, Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador, Aspecto Físico: Líquido. CATMAT: 372748. Observação complementar**: Neutro, Frasco com 500 ml.**	Frasco	VIDA	70	R$ 1,20	R$ 84,00
06	**Dispenser Papel Higiênico** Material Base: Plástico Abs, Tipo: de Parede, Cor: Branco, Características adicionais: Trava para rolo de até 300 m, Altura: 27 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: 12,5 cm. CATMAT: 422811. Observação Complementar: **Contendo buchas para fixação. Cor branca.**	Unidade	BELLPLUS	05	R$ 30,60	R$ 153,00
07	**Dispenser Papel Toalha** Material: Plástico Abs, Tipo: Liberação de papel por Alavanca, Características adicionais: Capacidade rolos de 200 m e 20 cm de largura. CATMAT: 457087. Observação Complementar**: Dimensões Alt: 40 cm, Largura: 30 e Profundidade: 20 cm. Cor branca.**	Unidade	BELLPLUS	06	R$ 123,50	R$ 741,00
08	**Escova Sanitária** - Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Limpeza Sanitário. CATMAT: 278323. Observação **complementar: com suporte.**	Unidade	SANIT PLUS	02	R$ 5,60	R$ 11,20
09	**Esponja Limpeza** Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Média, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: **Dupla Face**, Comprimento mínimo: 110 mm, Largura mínima: 75 mm, Espessura mínima: 20 mm. CATMAT: 318923. Observação complementar: **Pacote com 03 unidades**.	Pacote	STARLUX	15	R$ 2,00	R$ 30,00
10	**Esponja Limpeza** Material: **Lã Aço**, Aplicação: Limpeza Geral. CATMAT: 481018. Observação Complementar: **Pacote com 08 unidades**.	Pacote	ASSOLAN	06	R$ 1,65	R$ 9,90
11	**Limpador Base Ácida** Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza em geral. Características Adicionais: **Concentrado** de mistura aquosa, Biodegradável. CATMAT: 481024. Observações complementares: **Frasco de 1 litro**.					
12	**Limpador Instantâneo Multiuso** - Limpador Impurezas Composição Básica: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoa-, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Remover Fuligem, Gorduras e poeiras de banheiros, Características Adicionais: Embalagem Com tampa e bico econômico. CATMAT: 303322. Observação complementar: Multiuso, **frasco com 500 ml**.	Frasco	ALPES	24	R$ 2,12	R$ 50,88
13	**Luva Industrial Material**: Látex Natural, Revestimento Interno: Sem Forro, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante. CATMAT: 222683. Observação complementar: **Cor amarela, tamanho M.**	Par	KALIPSO	12	R$ 3,30	R$ 39,60
14	**Máscara Multiuso Material**: 100% Polietileno, Tipo uso: Descartável, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características adicionais: Não estéril, atóxica, não inflamável. CATMAT: 372359. Observação complementar: **Caixa com 50 unidades**.	Caixa	NOBRE	02	R$ 9,80	R$ 19,60
15	**Inseticida tipo: líquido**. Aplicação: Uso doméstico. CATMAT: 484679. Observação complementar**: Embalagem com 450 ml.**	Frasco	BUZZ	12	R$ 10,60	R$ 127,20
16	**Pano Prato** Material: Algodão, Cor: Branca. CATMAT: 321633. Observação complementar: **Alvejado sem estampas, com acabamento em bainha dobrada em toda a volta. Dimensões mínimas: comprimento 60 cm, largura 40 cm.**	Unidade	TEXTILMAX	18	R$ 3,10	R$ 55,80
17	**Pano Limpeza Material: 100% Algodão,** Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Características adicionais: Chão, Cor: Branca. CATMAT: 396308. Observação complementar: **Tipo esfregão em forma de saco, alvejado, 250g/m², tempo de absorção 7 segundos. Forma de fechamento:Saco fechado em três lados, com costuras internas no comprimento e em uma das larguras (para manter a forma de saco).**	Unidade	TEXTILMAX	12	R$ 4,85	R$ 58,20
18	**Pano Limpeza** Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Comprimento: 300 m, Largura: 33 cm, Características adicionais: Alto grau de absorção sem desprendimento de partícula.	Unidade	LIFE CLEAN	01	R$ 87,50	R$ 87,50

	CATMAT: 380546. Observação complementar: **Rolo com 300 m, dividido por picote.**					
19	**Papel Higiênico** Material: Celulose Virgem, **Comprimento: 300 m**, Largura: 11 cm, Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra macio. CATMAT: 227863. Observação complementar: **Fardo com 08 rolos, sem aparas; Gramatura: entre 28 e 32; não reciclado**.	Fardo	SULEG	24	R$87,50	R$ 2.100,00
20	**Toalha de Papel** Material: Papel, Comprimento: 200 m, Largura: 20 cm. CATMAT: 334178. Observação complementar: **Tipo bobina, gramatura mínima de 24, gofrado, sem odor. Fardo com 06 rolos.**	Fardo	TROPICOS	18	R$ 46,65	R$ 839,70
21	**Porta-Copo** Material: Acrílico, Características Adicionais: Fixo / Na cor branco transparente, Aplicação**: Copo de 50 ml**. CATMAT: 298347. Observação complementar: **Acompanha tampa injetada em plástico ABS. Acompanha Kit parafuso para fixação de parede.**	Unidade	MULTICOPO	02	R$ 31,85	R$ 63,70
22	**Rodo Material Cabo: Alumínio**, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40 cm, Quantidade Borrachas: 2 un. CATMAT: 417262. Observação complementar: **Borracha dupla**.	Unidade	RODOLAR	02	R$ 18,75	R$ 37,50
23	**Sabão Barra** Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. CATMAT: 298406. Observação complementar: **Pacote com 05 unidades de 200 gr.**	Pacote	BARRA NOVA	06	R$ 5,60	R$ 33,60
24	**Sabão Pó** Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável. CATMAT: 324827. Observação complementar**: Pacote com 5 kg**.	Pacote	ARCO FLECH	06	R$ 25,00	R$ 150,00
25	**Sabonete Líquido** Aspecto Físico: Líquido Perfumad84o, Acidez: Neutro, Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos. CATMAT: 417309. Observação complementar: **Galão de 5 litros.**	Galão	PREMISSE	10	R$ 18,50	R$ 185,00
26	**Saboneteira** Material Suporte: Plástico, Material Reservatório: Plástico, Capacidade: 800 ml. Tipo Fixação: Parede, Tipo Uso: Banheiro. CATMAT: 274479. Observação complementar: **Dimensões mínimas Alt: 25 cm, Largura: 11,5 cm e Profundidade: 11,5 cm. Acompanha parafusos para fixação. Cor branca.**	Unidade	BELLPLUS	06	R$ 30,60	R$ 183,60
27	**Saponáceo** Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso. CATMAT: 397370. Observação complementar: **Tipo Sapólio, Frasco de 300 ml.**	Frasco	SANY	06	R$ 3,85	R$ 23,10
28	**Vassoura Material Cerdas: Náilon**, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cerdas: 11 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Doméstica, Tipo Cabo: Comprido, Largura Cepa: 21 cm, Aplicação: Limpeza em geral. CATMAT: 234645.	Unidade	PLURI	06	R$ 7,25	R$ 43,50

Valor total da proposta: R$ 5.636,70 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Elisete Pereira, e-mail: elisete_pvai@hotmail.com e a gestão do contrato pelo diretor geral do legislativo, Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com, sendo representante do contratado Sr Ana Paula Machado Pastori, na qualidade de preposto.
11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

2.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o legislativo poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o legislativo aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.
21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, 16 de junho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:E8DB1D1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 25 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 58 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 25/2025
Processo Administrativo: 58/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 25/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
43672- INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO OFTALMOLÓGICO	SERVIÇO		1	R$3.130,00	R$3.130,00
					Total do Fornecedor:	R$3.130,00
					Total Geral:	R$3.130,00

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8B13844A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
AAE9205	277490W000020590	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ABQ1523	277490W000020653	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ADC0402	277490W000020676	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ADI9934	277490W000020385	12/03/2025	55412	R$ 195,23

ADK1E00	277490W000020371	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AEJ9542	277490W000020314	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AEN4J12	277490W000020616	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AEN5E16	277490W000020637	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AEP3519	277490F000166972	18/01/2025	56732	R$ 130,16
AEV9996	277490W000020471	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AFG4999	277490W000020353	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AFL8426	277490W000020674	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AFO4625	277490W000020448	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AFU8G68	277490W000020551	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AFY2D61	277490W000020447	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AFZ5609	277490W000020293	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000020295	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AGE1E07	277490W000020600	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000020356	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000020245	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000020566	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AHI3F92	277490W000020284	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AHI3F92	277490W000020303	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AHJ7D38	277490W000020268	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AHO5942	277490W000020255	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AHU3644	277490W000020272	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000020713	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000020260	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000020247	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000020231	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AII3F23	277490W000020516	15/03/2025	55412	R$ 195,23
AIL7A40	277490W000020687	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AIZ2161	277490W000020237	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AJG7378	277490W000020452	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000020650	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000020724	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000020395	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AJN0191	277490W000020220	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AJZ6I39	277490W000020221	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AKA1277	277490W000020519	15/03/2025	55412	R$ 195,23
AKB2607	277490W000020261	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000020691	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000020669	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE1D96	277490W000020257	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000020369	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000020695	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000020530	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000020396	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000020672	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000020383	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AKG4C77	277490W000020643	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AKI0C88	277490W000020413	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AKQ9G27	277490W000020420	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AKT2D94	277490W000020388	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AKV5A03	277490W000020663	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AKX3D66	277490W000020357	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ALB4544	277490W000020494	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ALD9926	277490W000020685	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ALJ5A26	277490W000020315	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ALN2376	277490W000020577	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ALP1421	277490W000020296	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ALR8F73	277490W000020278	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AMC5993	277490W000020680	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000020330	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AMJ3088	277490W000020569	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AMJ4422	277490W000020660	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AML2B51	277490W000020708	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AMM9C72	277490W000020292	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AMN5969	277490W000020403	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AMP3C25	277490W000020599	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AMQ1223	277490W000020610	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ANA5H55	277490W000020517	15/03/2025	55412	R$ 195,23
ANE0546	277490W000020594	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ANI1B40	277490W000020704	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ANL0C63	277490W000020615	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ANL1J41	277490W000020490	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ANL1J41	277490W000020482	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ANN8J59	277490W000020541	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ANP2C04	277490W000020682	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ANQ5C53	277490W000020508	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ANW6927	277490W000020578	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ANZ9846	277490W000020570	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AOB0J42	277490W000020585	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AOC4679	277490W000020400	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AOK2E23	277490W000020555	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AOM6A75	277490W000020294	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AON5422	277490W000020521	15/03/2025	55412	R$ 195,23
AOQ5832	277490W000020392	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AOR2I41	277490W000020246	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AOR2I41	277490W000020234	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AOW3686	277490W000020544	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000020614	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000020654	19/03/2025	55412	R$ 195,23

AOZ8826	277490W000020309	11/03/2025	55412	R$ 195,23
APB1428	277490W000020266	10/03/2025	55412	R$ 195,23
APB8703	277490W000020377	12/03/2025	55412	R$ 195,23
APG0265	277490W000020228	10/03/2025	55412	R$ 195,23
APG5061	277490W000020510	14/03/2025	55412	R$ 195,23
APG8466	277490W000020538	17/03/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000020603	18/03/2025	55412	R$ 195,23
APH5G87	277490A000162080	02/04/2025	55411	R$ 195,23
APK7826	277490W000020279	10/03/2025	55412	R$ 195,23
APQ0A96	277490W000020499	14/03/2025	55412	R$ 195,23
APQ5083	277490W000020256	10/03/2025	55412	R$ 195,23
APR2144	277490W000020728	19/03/2025	55412	R$ 195,23
APU3604	277490W000020531	17/03/2025	55412	R$ 195,23
APV1681	277490W000020596	17/03/2025	55412	R$ 195,23
APV2458	277490W000020697	19/03/2025	55412	R$ 195,23
APY9386	277490W000020681	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AQR9175	277490W000020640	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000020491	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AQT3J11	277490W000020310	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AQV7558	277490W000020652	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ARB1238	277490W000020397	12/03/2025	55412	R$ 195,23
ARF0686	277490W000020244	10/03/2025	55412	R$ 195,23
ARL0G93	277490W000020346	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ARM5150	277490W000020655	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ARO5358	277490W000020379	12/03/2025	55412	R$ 195,23
ARR7113	277490W000020259	10/03/2025	55412	R$ 195,23
ART4943	277490W000020495	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490W000020628	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490W000020311	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490W000020548	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490W000020532	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ASD3I57	277490W000020428	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ASE2515	277490W000020348	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ASF8J64	277490W000020437	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ASH0H87	277490W000020304	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ASH0H87	277490W000020328	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ASM4I76	277490W000020341	11/03/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000020488	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000020474	14/03/2025	55412	R$ 195,23
ASQ3523	277490W000020421	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ASU1J78	277490W000020730	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000020678	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000020703	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000020593	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ASZ4629	277490W000020466	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ATF9610	277490W000020572	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ATK2I63	277490W000020273	10/03/2025	55412	R$ 195,23
ATO2575	277490W000020673	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ATQ2515	277490W000020425	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ATU0J66	277490W000020431	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ATV1329	277490W000020227	10/03/2025	55412	R$ 195,23
ATW4D96	277490W000020409	12/03/2025	55412	R$ 195,23
ATY3050	277490W000020720	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000020316	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUC5G91	277490W000020338	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020432	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020696	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020537	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020715	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020492	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020374	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020598	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020298	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020564	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020322	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020225	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020664	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020547	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020449	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020638	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000020613	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000020365	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000020592	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF5754	277490W000020604	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF5754	277490W000020536	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000020251	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000020626	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AUK6G98	277490W000020317	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUM7958	277490W000020534	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUQ3240	277490W000020438	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AUV1B50	277490W000020299	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUV7B55	277490W000020719	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AUW0826	277490W000020300	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AUY5142	277490W000020543	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUY5142	277490W000020634	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AVB0753	277490W000020722	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVI4423	277490W000020699	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVM0F59	277490W000020487	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AVN0633	277490W000020230	10/03/2025	55412	R$ 195,23

AVN3F15	277490W000020706	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVP6471	277490W000020684	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000020645	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AVS6692	277490W000020281	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020326	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020367	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020283	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020707	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020658	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020302	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020224	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000020473	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AVX7442	277490W000020402	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AVY1H72	277490W000020671	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AVY9E50	277490W000020219	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AVZ7C91	277490W000020218	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AWB3I37	277490W000020444	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020641	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020476	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020574	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020509	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020347	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020712	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000020621	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AWE9A33	277490W000020318	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020607	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020554	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020666	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020398	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020368	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020635	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000020698	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AWH8630	277490W000020370	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AWK4I04	277490W000020270	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AWM8E01	277490W000020335	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AWO8956	277490W000020349	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AWU4223	277490A000162079	02/04/2025	55411	R$ 195,23
AWX7D68	277490W000020498	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AXA1A76	277490A000162074	02/04/2025	76251	R$ 293,47
AXC2256	277490W000020258	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AXD1102	277490W000020337	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AXN2074	277490W000020586	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AXO6255	277490W000020358	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AXP1866	277490W000020375	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AXR0596	277490W000020668	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AXR7J34	277490W000020352	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AXU2452	277490W000020360	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AXW5D89	277490W000020571	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AXW6F60	277490W000020624	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AXX1171	277490W000020579	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AXY1F79	277490W000020729	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ0335	277490W000020430	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020639	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020705	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020612	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020665	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020325	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020553	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020254	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020595	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020217	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000020307	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2J61	277490W000020331	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AYA5835	277490W000020406	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AYH3768	277490W000020361	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AYJ5C11	277490W000020240	10/03/2025	55412	R$ 195,23
AYL0402	277490W000020467	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AYM1J81	277490W000020418	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AYP9764	277490W000020282	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AYS4J76	277490W000020549	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AYT3846	277490W000020291	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AYT3C21	277490W000020450	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AYX8737	277490W000020411	12/03/2025	55412	R$ 195,23
AZM4397	277490W000020608	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AZM7528	277490W000020493	14/03/2025	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490W000020618	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AZW1411	277490A000162072	01/04/2025	76331	R$ 293,47
AZX2637	277490W000020470	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BAA3705	277490W000020271	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BAG3J41	277490W000020468	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BAG4772	277490W000020587	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BAL0J12	277490W000020582	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BAL8I37	277490W000020324	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BAO3247	277490A000162075	02/04/2025	55411	R$ 195,23
BAQ3839	277490W000020312	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BAT4J92	277490W000020343	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BAV7I90	277490W000020711	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BAZ0C17	277490W000020692	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BBG2I76	277490W000020507	14/03/2025	55412	R$ 195,23

BBJ9928	277490W000020511	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BBL1B58	277490A000162071	01/04/2025	76331	R$ 293,47
BBQ0A53	277490W000020661	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BBX6286	277490W000020461	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BCB5159	277490W000020561	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490W000020701	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490W000020677	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BCE4C32	277490W000020422	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BCG5A01	277490W000020434	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BCG6D18	277490A000162073	01/04/2025	76331	R$ 293,47
BCK4721	277490W000020580	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000020477	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000020387	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000020558	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000020262	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000020636	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BCO4358	277490W000020308	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BCP8G37	277490W000020250	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BCQ1J39	277490W000020629	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BCQ7313	277490W000020414	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BCR4C56	277490W000020497	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BCT6I24	277490W000020359	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BCU4H92	277490W000020723	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BCX9F41	277490W000020718	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BCY0G63	277490W000020721	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BCY5C23	277490W000020399	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000020459	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BDB6778	277490W000020504	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020394	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020478	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020500	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020372	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020462	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020226	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000020424	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BDE8G05	277490W000020576	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BDE9G97	277490W000020380	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BDF4E51	277490W000020709	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BDF4E51	277490W000020334	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BDF4E51	277490W000020693	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BDH7J64	277490W000020366	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BDJ4D92	277490W000020313	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BDK6G96	277490W000020416	12/03/2025	55412	R$ 195,23
BDL0J59	277490W000020305	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BDN5H13	277490W000020485	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BDQ3F95	277490W000020455	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BDX2506	277490W000020345	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BDX6H56	277490W000020339	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BEB3H15	277490W000020619	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BEB7I34	277490W000020475	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BED7D58	277490W000020646	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BEK0B81	277490W000020239	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BEU5B57	277490W000020675	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BEV1E31	277490W000020630	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BEW1G68	277490W000020290	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BEZ4E57	277490W000020632	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BNW4213	277490W000020563	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BRV2459	277490W000020323	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BUD8G95	277490W000020602	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020340	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020242	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020216	10/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020306	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020651	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020433	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020727	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020622	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020657	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020454	13/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020289	11/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000020253	10/03/2025	55412	R$ 195,23
CEX8072	277490W000020620	18/03/2025	55412	R$ 195,23
CEX8072	277490W000020633	18/03/2025	55412	R$ 195,23
CFF0113	277490W000020702	19/03/2025	55412	R$ 195,23
CGH5F57	277490W000020350	11/03/2025	55412	R$ 195,23
CHJ5335	277490W000020656	19/03/2025	55412	R$ 195,23
CNW0893	277490W000020440	13/03/2025	55412	R$ 195,23
CTZ5I19	277490W000020522	15/03/2025	55412	R$ 195,23
CWJ2G00	277490W000020502	14/03/2025	55412	R$ 195,23
CYM7189	277490W000020565	17/03/2025	55412	R$ 195,23
CYX5H05	277490W000020581	17/03/2025	55412	R$ 195,23
CYX5H05	277490W000020332	11/03/2025	55412	R$ 195,23
CZZ1H84	277490W000020617	18/03/2025	55412	R$ 195,23
DBP4021	277490W000020518	15/03/2025	55412	R$ 195,23
DBV1419	277490W000020644	18/03/2025	55412	R$ 195,23
DDR6A76	277490W000020609	18/03/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490W000020333	11/03/2025	55412	R$ 195,23
DGJ0173	277490W000020401	12/03/2025	55412	R$ 195,23
DGR6862	277490W000020463	13/03/2025	55412	R$ 195,23

DIB2H10	277490W000020286	11/03/2025	55412	R$ 195,23
DIN1E75	277490W000020562	17/03/2025	55412	R$ 195,23
DJF7C43	277490W000020355	11/03/2025	55412	R$ 195,23
DJN7J10	277490W000020591	17/03/2025	55412	R$ 195,23
DJN7J10	277490W000020285	11/03/2025	55412	R$ 195,23
DMZ5983	277490W000020535	17/03/2025	55412	R$ 195,23
DMZ5983	277490W000020710	19/03/2025	55412	R$ 195,23
DMZ5983	277490W000020694	19/03/2025	55412	R$ 195,23
DMZ5983	277490W000020667	19/03/2025	55412	R$ 195,23
DOK0914	277490W000020679	19/03/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000020472	14/03/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000020229	10/03/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000020389	12/03/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000020364	12/03/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000020481	14/03/2025	55412	R$ 195,23
DWA5006	277490W000020545	17/03/2025	55412	R$ 195,23
DXK1B74	277490W000020354	11/03/2025	55412	R$ 195,23
DXO4E68	277490A000162077	02/04/2025	55411	R$ 195,23
DYG5I87	277490W000020648	18/03/2025	55412	R$ 195,23
EBI6905	277490W000020714	19/03/2025	55412	R$ 195,23
EBZ2I33	277490W000020540	17/03/2025	55412	R$ 195,23
EDH7I71	277490W000020480	14/03/2025	55412	R$ 195,23
EDP5489	277490W000020533	17/03/2025	55412	R$ 195,23
EER9I36	277490W000020233	10/03/2025	55412	R$ 195,23
EEW0760	277490W000020456	13/03/2025	55412	R$ 195,23
EKY7B98	277490W000020686	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ELW2F16	277490W000020232	10/03/2025	55412	R$ 195,23
ENR9719	277490W000020601	18/03/2025	55412	R$ 195,23
EQU4G11	277490W000020606	18/03/2025	55412	R$ 195,23
EQY9J93	277490W000020329	11/03/2025	55412	R$ 195,23
EQY9J93	277490W000020275	10/03/2025	55412	R$ 195,23
ERM0E81	277490W000020627	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ERQ1065	277490W000020451	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ERQ1065	277490W000020515	15/03/2025	55412	R$ 195,23
ERQ1065	277490W000020417	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ERQ1065	277490W000020442	13/03/2025	55412	R$ 195,23
ETS9336	277490W000020288	11/03/2025	55412	R$ 195,23
EWZ9514	277490W000020528	17/03/2025	55412	R$ 195,23
EXF9494	277490W000020623	18/03/2025	55412	R$ 195,23
EYK6C05	277490W000020319	11/03/2025	55412	R$ 195,23
EYR1413	277490W000020523	15/03/2025	55412	R$ 195,23
FDF0D67	277490W000020381	12/03/2025	55412	R$ 195,23
FEQ8G23	277490W000020716	19/03/2025	55412	R$ 195,23
FLW6D98	277490A000162069	31/03/2025	76252	R$ 293,47
FSA7J90	277490W000020605	18/03/2025	55412	R$ 195,23
FXB9J01	277490W000020726	19/03/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000020223	10/03/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000020373	12/03/2025	55412	R$ 195,23
GDD8I90	277490W000020277	10/03/2025	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490W000020274	10/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020546	17/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020525	17/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020287	11/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020662	19/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020483	14/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020457	13/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000020496	14/03/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000020445	13/03/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000020550	17/03/2025	55412	R$ 195,23
IAH5035	277490W000020236	10/03/2025	55412	R$ 195,23
IOZ2901	277490W000020446	13/03/2025	55412	R$ 195,23
IXX6C25	277490W000020568	17/03/2025	55412	R$ 195,23
IZO4G14	277490W000020514	15/03/2025	55412	R$ 195,23
JQX4I70	277490W000020611	18/03/2025	55412	R$ 195,23
JYA8E43	277490W000020513	14/03/2025	55412	R$ 195,23
KNI7678	277490W000020342	11/03/2025	55412	R$ 195,23
LAW0313	277490W000020539	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MCM2A59	277490W000020588	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MGU9A86	277490W000020215	10/03/2025	55412	R$ 195,23
MIS3271	277490W000020344	11/03/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000020689	19/03/2025	55412	R$ 195,23
MKR3J94	277490W000020265	10/03/2025	55412	R$ 195,23
MOK6F68	277490W000020683	19/03/2025	55412	R$ 195,23
NJJ7D17	277490W000020249	10/03/2025	55412	R$ 195,23
NSB3643	277490W000020584	17/03/2025	55412	R$ 195,23
NSB3643	277490W000020552	17/03/2025	55412	R$ 195,23
NVW9I44	277490W000020642	18/03/2025	55412	R$ 195,23
OBA9J55	277490W000020597	17/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020382	12/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020320	11/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020489	14/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020512	14/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020439	13/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020214	10/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020419	13/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020526	17/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020458	13/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020362	12/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020575	17/03/2025	55412	R$ 195,23

OGU7435	277490W000020264	10/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020659	19/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020301	11/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020280	11/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000020690	19/03/2025	55412	R$ 195,23
OKD9852	277490W000020378	12/03/2025	55412	R$ 195,23
OOS7A95	277490W000020415	12/03/2025	55412	R$ 195,23
OOT7I33	277490W000020631	18/03/2025	55412	R$ 195,23
OQX6296	277490W000020725	19/03/2025	55412	R$ 195,23
OVD6076	277490W000020410	12/03/2025	55412	R$ 195,23
OYL1321	277490W000020460	13/03/2025	55412	R$ 195,23
PZK7J38	277490W000020520	15/03/2025	55412	R$ 195,23
QAI1J81	277490W000020649	18/03/2025	55412	R$ 195,23
QAX4F60	277490W000020589	17/03/2025	55412	R$ 195,23
QBF7A55	277490W000020405	12/03/2025	55412	R$ 195,23
QMT0G17	277490W000020700	19/03/2025	55412	R$ 195,23
QUC3B11	277490W000020429	13/03/2025	55412	R$ 195,23
QUC3B11	277490W000020505	14/03/2025	55412	R$ 195,23
QWT1C92	277490W000020408	12/03/2025	55412	R$ 195,23
RHA6E22	277490W000020557	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RHC4B17	277490W000020384	12/03/2025	55412	R$ 195,23
RHE7E95	277490W000020484	14/03/2025	55412	R$ 195,23
RHH4A00	277490W000020453	13/03/2025	55412	R$ 195,23
RHH9F63	277490W000020386	12/03/2025	55412	R$ 195,23
RHM3C94	277490W000020327	11/03/2025	55412	R$ 195,23
RHQ5I68	277490W000020717	19/03/2025	55412	R$ 195,23
RHS1D47	277490W000020412	12/03/2025	55412	R$ 195,23
RHW3J54	277490W000020267	10/03/2025	55412	R$ 195,23
RHX8I34	277490W000020269	10/03/2025	55412	R$ 195,23
RHZ7A89	277490W000020423	13/03/2025	55412	R$ 195,23
RLP9H53	277490W000020351	11/03/2025	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000020222	10/03/2025	55412	R$ 195,23
RUK0J50	277490A000162070	31/03/2025	55500	R$ 130,16
SDR9D98	277490W000020527	17/03/2025	55412	R$ 195,23
SDT4D06	277490W000020243	10/03/2025	55412	R$ 195,23
SEF9J58	277490W000020407	12/03/2025	55412	R$ 195,23
SEH1G88	277490W000020469	14/03/2025	55412	R$ 195,23
SEL5I84	277490W000020263	10/03/2025	55412	R$ 195,23
SEP2A63	277490W000020625	18/03/2025	55412	R$ 195,23
SEP3J37	277490W000020688	19/03/2025	55412	R$ 195,23
SER8G26	277490W000020427	13/03/2025	55412	R$ 195,23
SER9F40	277490W000020486	14/03/2025	55412	R$ 195,23
SEU0C62	277490W000020241	10/03/2025	55412	R$ 195,23
SEY2E05	277490W000020235	10/03/2025	55412	R$ 195,23
SEZ8A48	277490W000020276	10/03/2025	55412	R$ 195,23
SFB9G43	277490W000020670	19/03/2025	55412	R$ 195,23
SFF3B60	277490W000020556	17/03/2025	55412	R$ 195,23
SFF3G89	277490W000020503	14/03/2025	55412	R$ 195,23
SFH7I95	277490W000020465	13/03/2025	55412	R$ 195,23
SFK6I84	277490A000162076	02/04/2025	55411	R$ 195,23
SFL3J79	277490W000020436	13/03/2025	55412	R$ 195,23
SFM8C51	277490W000020376	12/03/2025	55412	R$ 195,23
SVM6I95	277490W000020573	17/03/2025	55412	R$ 195,23
SVM6I95	277490W000020524	17/03/2025	55412	R$ 195,23
SYF6I47	277490W000020404	12/03/2025	55412	R$ 195,23
TAO1A11	277490W000020529	17/03/2025	55412	R$ 195,23
TAO1A11	277490W000020321	11/03/2025	55412	R$ 195,23
TAO1A11	277490W000020559	17/03/2025	55412	R$ 195,23
TAS6F19	277490W000020435	13/03/2025	55412	R$ 195,23
TAS6F19	277490W000020464	13/03/2025	55412	R$ 195,23
TAT1F64	277490W000020567	17/03/2025	55412	R$ 195,23
TAT5H72	277490W000020501	14/03/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:814D6892

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA0F87	277490F000177211	26/05/2025	60503
AAI1I17	277490F000177286	27/05/2025	60503
AAK5475	277490F000176853	22/05/2025	60503
AAW5F87	277490F000176886	23/05/2025	60503
AAZ3J96	277490F000177133	25/05/2025	60503
ABL7H85	277490F000176995	24/05/2025	60503
ABL8B87	277490F000176757	21/05/2025	60503
ABM3242	277490F000177391	29/05/2025	60503
ABM3242	277490F000177380	29/05/2025	60503
ABQ9I88	277490F000177440	29/05/2025	60503
ABV3075	277490F000176827	22/05/2025	60503

ABW8034	277490F000177420	29/05/2025	60503
ACA0A75	277490F000177078	25/05/2025	60503
ACB2C91	277490F000177377	28/05/2025	56732
ACR2H39	277490F000177264	27/05/2025	60503
ACS3G38	277490F000177339	28/05/2025	60503
ACS3J24	277490F000177227	27/05/2025	60503
ACS7A51	277490F000177386	29/05/2025	60503
ADY0C52	277490F000177187	26/05/2025	60503
AED4443	277490F000176726	20/05/2025	60503
AES4308	277490F000177152	26/05/2025	60503
AEW7517	277490F000176872	22/05/2025	60503
AEY2927	277490F000177256	27/05/2025	60503
AEY7602	277490F000176977	24/05/2025	60503
AEZ5607	277490F000176821	22/05/2025	60503
AFD5H31	277490F000176794	21/05/2025	60503
AFI8G29	277490F000176992	24/05/2025	60503
AFS4646	277490F000177040	24/05/2025	60503
AFU3J13	277490F000176784	21/05/2025	60503
AFU3J13	277490F000176805	22/05/2025	60503
AFV4018	277490F000177081	25/05/2025	60503
AFX4594	277490F000176854	22/05/2025	60503
AFY1685	277490F000177375	28/05/2025	60503
AFZ6H60	277490F000177354	28/05/2025	60503
AGA6094	277490F000177087	25/05/2025	60503
AGC3243	277490F000176944	23/05/2025	60503
AGD0046	277490F000176733	21/05/2025	60503
AGE3277	277490F000176737	21/05/2025	60503
AGG4362	277490F000176826	22/05/2025	60503
AGK0D98	277490F000177183	26/05/2025	60503
AGV9341	277490F000177250	27/05/2025	60503
AGX8774	277490F000176659	20/05/2025	60503
AHF1450	277490F000176963	23/05/2025	60503
AHI9155	277490F000177032	24/05/2025	60503
AHP3F00	277490F000177222	27/05/2025	60503
AHU9681	277490F000177369	28/05/2025	60503
AHV4120	277490F000176940	23/05/2025	56732
AHX6H90	277490F000177304	27/05/2025	60503
AHX6J90	277490F000176848	22/05/2025	60503
AHY0I62	277490F000177280	27/05/2025	60503
AHZ2733	277490F000176803	22/05/2025	60503
AIK8134	277490F000177053	25/05/2025	60503
AIL6I71	277490F000177091	25/05/2025	60503
AIM1I17	277490F000177134	25/05/2025	60503
AIT7807	277490F000177278	27/05/2025	60503
AIW3B28	277490F000177389	29/05/2025	60503
AIX2G04	277490F000177080	25/05/2025	60503
AJF1901	277490F000177022	24/05/2025	60503
AJF2735	277490F000177164	26/05/2025	60503
AJG7A80	277490F000177079	25/05/2025	60503
AJG7A80	277490F000176846	22/05/2025	60503
AJH4F95	277490F000176736	21/05/2025	60503
AJM6I07	277490F000176783	21/05/2025	60503
AJP2518	277490F000177104	25/05/2025	60503
AJR4955	277490F000177324	28/05/2025	60503
AJW8117	277490F000177282	27/05/2025	60503
AJX6C88	277490F000177044	24/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000176868	22/05/2025	60503
AJZ6245	277490F000177298	27/05/2025	60503
AKB4761	277490F000176959	23/05/2025	60503
AKB7070	277490F000176772	21/05/2025	60503
AKC6462	277490F000177151	26/05/2025	60503
AKC6462	277490F000177460	29/05/2025	60503
AKC6462	277490F000177394	29/05/2025	60503
AKC6871	277490F000176748	21/05/2025	60503
AKG0B44	277490F000176665	20/05/2025	60503
AKG2080	277490F000176656	20/05/2025	60503
AKJ5766	277490F000177323	28/05/2025	60503
AKJ6488	277490F000177116	25/05/2025	60503
AKJ8C92	277490F000177221	26/05/2025	60503
AKQ7233	277490F000177309	28/05/2025	60503
AKS8024	277490F000177349	28/05/2025	60503
AKV7G03	277490F000177384	29/05/2025	60503
AKW2I34	277490F000177210	26/05/2025	60503
AKX0817	277490F000176706	20/05/2025	60503
AKX9J98	277490F000177123	25/05/2025	60503
AKZ3585	277490F000176881	23/05/2025	60503
ALD0926	277490F000177088	25/05/2025	60503
ALF6B60	277490F000177327	28/05/2025	60503
ALJ4062	277490F000177184	26/05/2025	60503
ALO5545	277490F000177302	27/05/2025	60503
ALO5545	277490F000177083	25/05/2025	60503
ALS9804	277490F000177408	29/05/2025	60503
ALW4092	277490F000177158	26/05/2025	60503
ALX5F79	277490F000177076	25/05/2025	60503
ALX6911	277490F000176771	21/05/2025	60503
AMA7060	277490F000177388	29/05/2025	60503
AMF2A71	277490F000177219	26/05/2025	60503
AMO2019	277490F000176911	23/05/2025	60503
AMP1A75	277490F000177326	28/05/2025	60503

AMS0D84	277490F000176985	24/05/2025	60503
AMW2J85	277490F000177170	26/05/2025	60503
ANA4549	277490F000177162	26/05/2025	60503
ANH2A27	277490F000176929	23/05/2025	60503
ANI6J51	277490F000176869	22/05/2025	60503
ANJ0480	277490F000177007	24/05/2025	60503
ANJ8477	277490F000176758	21/05/2025	60503
ANK1194	277490F000177061	25/05/2025	60503
ANK3576	277490F000177137	25/05/2025	60503
ANM9075	277490F000177393	29/05/2025	60503
ANO1F01	277490F000176993	24/05/2025	60503
ANP2C04	277490F000177228	27/05/2025	60503
ANP2C04	277490F000176971	24/05/2025	60503
ANP8856	277490F000176895	23/05/2025	60503
ANR9B44	277490F000177294	27/05/2025	60503
ANS9G31	277490F000177206	26/05/2025	60503
ANU9415	277490F000176731	21/05/2025	60503
ANV8A84	277490F000177126	25/05/2025	60503
ANZ0456	277490F000177100	25/05/2025	56732
AOA3917	277490F000177103	25/05/2025	60503
AOB7996	277490F000177188	26/05/2025	60503
AOF1B66	277490F000177073	25/05/2025	60503
AOJ6A41	277490F000177422	29/05/2025	60503
AOK7I81	277490F000176655	20/05/2025	60503
AOL1784	277490F000177404	29/05/2025	60503
AOO0768	277490F000177114	25/05/2025	60503
AOR6C53	277490F000177034	24/05/2025	60503
AOT5E72	277490F000176877	23/05/2025	60503
AOW1B35	277490F000176806	22/05/2025	60503
AOZ5991	277490F000176824	22/05/2025	60503
APA6J33	277490F000176782	21/05/2025	60503
APB5184	277490F000177430	29/05/2025	60503
APB5184	277490F000177436	29/05/2025	60503
APB9G18	277490F000176857	22/05/2025	60503
APG3B86	277490F000177348	28/05/2025	60503
APG4409	277490F000177136	25/05/2025	60503
APG9676	277490F000177030	24/05/2025	60503
APH9G06	277490F000176897	23/05/2025	60503
APH9G06	277490F000176825	22/05/2025	60503
APH9G06	277490F000176671	20/05/2025	60503
API0C59	277490F000177346	28/05/2025	60503
APK7701	277490F000177115	25/05/2025	60503
APL9791	277490F000177008	24/05/2025	60503
APO8438	277490F000176669	20/05/2025	60503
APU0J02	277490F000176779	21/05/2025	60503
APV8078	277490F000176952	23/05/2025	60503
APZ2G65	277490F000177451	29/05/2025	60503
AQB5943	277490F000177203	26/05/2025	60503
AQB7311	277490F000177075	25/05/2025	60503
AQD6430	277490F000176852	22/05/2025	60503
AQD8730	277490F000177398	29/05/2025	60503
AQF8927	277490F000176808	22/05/2025	60503
AQG6E94	277490F000176953	23/05/2025	60503
AQG7315	277490F000177353	28/05/2025	60503
AQI2H56	277490F000177370	28/05/2025	60503
AQM8072	277490F000176858	22/05/2025	60503
AQQ1A45	277490F000177414	29/05/2025	60503
AQQ1A45	277490F000177428	29/05/2025	60503
AQS2F16	277490F000177449	29/05/2025	60503
AQT9254	277490F000177261	27/05/2025	60503
AQV7G65	277490F000177275	27/05/2025	60503
AQZ5J74	277490F000177335	28/05/2025	60503
ARC6H99	277490F000177403	29/05/2025	60503
ARC8A61	277490F000177156	26/05/2025	60503
ARG6968	277490F000177036	24/05/2025	60503
ARI3B64	277490F000177166	26/05/2025	60503
ARI7F67	277490F000177132	25/05/2025	60503
ARK6892	277490F000177267	27/05/2025	60503
ARM7231	277490F000176880	23/05/2025	60503
ARN4G80	277490F000177461	29/05/2025	60503
ARO3885	277490F000176885	23/05/2025	56732
ARO9I60	277490F000176713	20/05/2025	60503
ARP6897	277490F000177003	24/05/2025	60503
ARQ2092	277490F000177276	27/05/2025	60503
ARU6E88	277490F000177373	28/05/2025	60503
ARW1C94	277490F000177417	29/05/2025	60503
ASA6157	277490F000176994	24/05/2025	60503
ASB1D94	277490F000177089	25/05/2025	60503
ASB2J67	277490F000176945	23/05/2025	60503
ASC8I25	277490F000176942	23/05/2025	60503
ASE2773	277490F000176709	20/05/2025	60503
ASJ0I06	277490F000177448	29/05/2025	60503
ASL6971	277490F000176695	20/05/2025	60503
ASN1864	277490F000177223	27/05/2025	60503
ASN3C25	277490F000177142	25/05/2025	60503
ASN5100	277490F000176719	20/05/2025	60503
ASQ6D60	116100T002774431	23/05/2025	55500
ASS3638	277490F000176970	24/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176761	21/05/2025	60503

ASS3638	277490F000176684	20/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176689	20/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176972	24/05/2025	60503
ASS5051	116100T002774430	23/05/2025	55500
ASV7A31	277490F000177325	28/05/2025	60503
ASW4J81	277490F000176981	24/05/2025	60503
ASZ1C06	277490F000176752	21/05/2025	60503
ASZ9258	277490F000176899	23/05/2025	60503
ATB2H64	277490F000176742	21/05/2025	60503
ATC5D42	277490F000176974	24/05/2025	60503
ATC7180	277490F000177175	26/05/2025	60503
ATF7832	277490F000177064	25/05/2025	60503
ATF8313	277490F000177284	27/05/2025	56732
ATG2F88	277490F000177173	26/05/2025	60503
ATH6C42	277490F000177122	25/05/2025	60503
ATH7C94	277490F000176845	22/05/2025	60503
ATI3360	277490F000177360	28/05/2025	60503
ATJ5874	277490F000176921	23/05/2025	60503
ATJ6J13	277490F000177427	29/05/2025	60503
ATK8287	277490F000177383	29/05/2025	60503
ATM1586	277490F000176747	21/05/2025	60503
ATM5359	277490F000177060	25/05/2025	60503
ATQ1401	277490F000177015	24/05/2025	60503
ATQ2G82	277490F000177194	26/05/2025	60503
ATR1276	277490F000176964	23/05/2025	60503
ATS3941	277490F000176774	21/05/2025	60503
ATT3903	277490F000176819	22/05/2025	60503
ATU3G23	277490F000177243	27/05/2025	60503
AUB3J06	277490F000177124	25/05/2025	60503
AUD6J97	277490F000177068	25/05/2025	60503
AUE1329	277490F000176799	21/05/2025	60503
AUE4932	277490F000176658	20/05/2025	60503
AUE6255	277490F000176739	21/05/2025	60503
AUE7E26	277490F000176983	24/05/2025	60503
AUG0872	277490F000176767	21/05/2025	60503
AUG1A34	277490F000177092	25/05/2025	60503
AUH3057	277490F000177028	24/05/2025	60503
AUN4257	277490F000177172	26/05/2025	60503
AUO4E87	277490F000177204	26/05/2025	60503
AUO5G13	277490F000176676	20/05/2025	60503
AUO9308	277490F000177042	24/05/2025	60503
AUQ0J51	277490F000177024	24/05/2025	60503
AUQ9459	277490F000176863	22/05/2025	60503
AUR0109	277490F000177453	29/05/2025	60503
AUU8150	277490F000177106	25/05/2025	60503
AUW5200	277490F000176686	20/05/2025	60503
AVB8106	277490F000177246	27/05/2025	56732
AVJ6456	277490F000176924	23/05/2025	60503
AVL1J15	277490F000176667	20/05/2025	60503
AVN5A44	277490F000176941	23/05/2025	60503
AVO6F01	277490F000177401	29/05/2025	60503
AVO8058	277490F000177459	29/05/2025	56732
AVP2H16	277490F000177367	28/05/2025	60503
AVP6471	277490F000177001	24/05/2025	60503
AVQ7182	277490F000177186	26/05/2025	60503
AVR1719	277490F000176662	20/05/2025	56732
AVR5411	277490F000176874	22/05/2025	60503
AVR5411	277490F000176961	23/05/2025	60503
AVS0302	277490F000176814	22/05/2025	60503
AVS3165	277490F000177290	27/05/2025	60503
AVS3165	277490F000176670	20/05/2025	60503
AVS4043	277490F000177150	26/05/2025	60503
AVS6692	277490F000176657	20/05/2025	60503
AVU0J39	277490F000177212	26/05/2025	60503
AVU8358	277490F000177140	25/05/2025	60503
AVY9J77	277490F000177148	26/05/2025	60503
AVZ5E89	277490F000176810	22/05/2025	60503
AWA1189	277490F000177160	26/05/2025	60503
AWB0236	277490F000177425	29/05/2025	60503
AWB1382	277490F000177338	28/05/2025	60503
AWE2934	277490F000176661	20/05/2025	60503
AWE2934	277490F000176912	23/05/2025	60503
AWE2934	277490F000177334	28/05/2025	60503
AWH3H71	277490F000177066	25/05/2025	60503
AWK7136	277490F000176777	21/05/2025	60503
AWL1821	277490F000176982	24/05/2025	60503
AWN3C67	277490F000177347	28/05/2025	60503
AWQ2A46	277490F000177273	27/05/2025	60503
AWQ2A46	277490F000176796	21/05/2025	60503
AWR6J93	277490F000177316	28/05/2025	60503
AWS5D78	277490F000177352	28/05/2025	60503
AWS7640	277490F000177167	26/05/2025	60503
AWW2A86	277490F000177288	27/05/2025	60503
AWX3G91	277490F000177293	27/05/2025	60503
AWY0859	277490F000177321	28/05/2025	60503
AXB6G06	277490F000177382	29/05/2025	60503
AXC2256	277490F000177283	27/05/2025	60503
AXG4185	277490F000176860	22/05/2025	60503
AXG8460	277490F000177409	29/05/2025	60503

AXH1404	277490F000176664	20/05/2025	60503
AXH1404	277490F000177239	27/05/2025	60503
AXH1820	277490F000177411	29/05/2025	60503
AXJ4H77	277490F000177017	24/05/2025	60503
AXJ7C22	277490F000177051	25/05/2025	60503
AXK5G01	277490F000176680	20/05/2025	60503
AXR1172	277490F000176781	21/05/2025	60503
AXR7H20	277490F000176801	22/05/2025	56732
AXR8101	277490F000176765	21/05/2025	60503
AXV6F43	277490F000176927	23/05/2025	60503
AXY5J99	277490F000176915	23/05/2025	60503
AYC4E46	277490F000176939	23/05/2025	60503
AYE1348	277490F000176867	22/05/2025	60503
AYF7388	277490F000176722	20/05/2025	60503
AYH3308	277490F000176790	21/05/2025	60503
AYH3308	277490F000176785	21/05/2025	60503
AYH7214	277490F000177057	25/05/2025	60503
AYI0J34	277490F000177450	29/05/2025	60503
AYI6801	277490F000177337	28/05/2025	60503
AYJ7893	277490F000176873	22/05/2025	60503
AYM7G34	277490F000176699	20/05/2025	60503
AYN9735	277490F000177046	24/05/2025	60503
AYP7810	277490F000177435	29/05/2025	60503
AYQ3C43	277490F000177271	27/05/2025	60503
AYR7434	277490F000177381	29/05/2025	60503
AYT2090	277490F000176841	22/05/2025	60503
AYW2963	277490F000177292	27/05/2025	60503
AYW2E43	277490F000177049	24/05/2025	60503
AYW2E43	277490F000177141	25/05/2025	60503
AYZ2689	277490F000177343	28/05/2025	60503
AZB1I37	277490F000177351	28/05/2025	60503
AZC0703	277490F000177374	28/05/2025	60503
AZC1613	277490F000176780	21/05/2025	60503
AZD6728	277490F000176950	23/05/2025	60503
AZF6908	277490F000177376	28/05/2025	60503
AZG4679	277490F000177154	26/05/2025	60503
AZG7J79	277490F000177392	29/05/2025	60503
AZH2681	277490F000177101	25/05/2025	60503
AZJ7A51	277490F000177159	26/05/2025	60503
AZK7341	277490F000176956	23/05/2025	60503
AZM7521	277490F000177071	25/05/2025	60503
AZN1781	277490F000177441	29/05/2025	60503
AZO8F00	277490F000176843	22/05/2025	60503
AZP5781	277490A000213399	24/05/2025	55680
AZQ6H08	277490F000176906	23/05/2025	60503
AZR3A26	277490F000177195	26/05/2025	60503
AZR5G47	277490F000177225	27/05/2025	60503
AZR7085	277490F000176976	24/05/2025	60503
AZS4A03	277490F000177165	26/05/2025	60503
AZV1327	277490F000176998	24/05/2025	60503
AZV1754	277490F000177026	24/05/2025	60503
AZW0790	277490F000177457	29/05/2025	60503
AZW8837	277490F000176791	21/05/2025	60503
AZX7C37	277490F000177311	28/05/2025	60503
BAC5666	277490F000176813	22/05/2025	60503
BAE8672	277490F000177232	27/05/2025	60503
BAF7421	277490F000176892	23/05/2025	60503
BAH0J80	277490F000176775	21/05/2025	60503
BAH2946	277490F000177279	27/05/2025	60503
BAJ7526	277490F000176937	23/05/2025	60503
BAP6H11	277490F000177365	28/05/2025	60503
BAQ0898	277490F000177445	29/05/2025	60503
BAU4675	277490F000177236	27/05/2025	60503
BAV6E41	277490F000177452	29/05/2025	60503
BAY4G53	277490F000176822	22/05/2025	56732
BAY6E16	277490F000176910	23/05/2025	60503
BAZ3I55	277490F000177317	28/05/2025	60503
BBC3E21	277490F000177169	26/05/2025	60503
BBC5344	277490F000177127	25/05/2025	60503
BBC6I17	277490F000176948	23/05/2025	60503
BBD0D59	277490F000177274	27/05/2025	60503
BBD5G49	277490F000176786	21/05/2025	60503
BBE0117	277490F000176936	23/05/2025	60503
BBF6G63	277490F000177147	26/05/2025	60503
BBH1B30	277490F000177356	28/05/2025	60503
BBH6610	277490F000176789	21/05/2025	60503
BBH6621	277490F000177027	24/05/2025	60503
BBI4F75	277490F000177097	25/05/2025	60503
BBP6947	277490F000177135	25/05/2025	60503
BBQ6420	277490F000176811	22/05/2025	60503
BBR6H89	277490F000177415	29/05/2025	60503
BBR8F87	277490F000176755	21/05/2025	60503
BBT5224	277490F000177345	28/05/2025	60503
BBU4231	277490F000176889	23/05/2025	60503
BBW8C50	277490F000176879	23/05/2025	60503
BBX2G63	277490F000176847	22/05/2025	60503
BBX9F71	277490F000177416	29/05/2025	60503
BCA3J79	277490F000177231	27/05/2025	60503
BCB4039	277490F000177238	27/05/2025	60503

BCB4073	277490F000176922	23/05/2025	60503
BCB9H34	277490F000176776	21/05/2025	60503
BCC6A04	277490F000177043	24/05/2025	60503
BCF3E35	277490F000176837	22/05/2025	60503
BCG3234	277490F000177241	27/05/2025	60503
BCG7D21	277490F000177168	26/05/2025	56732
BCJ4697	277490F000177362	28/05/2025	60503
BCL6B53	277490F000176916	23/05/2025	60503
BCM3I42	277490F000177423	29/05/2025	56732
BCM6E60	277490F000177329	28/05/2025	60503
BCN4F97	277490F000177119	25/05/2025	60503
BCN9C80	277490F000177385	29/05/2025	60503
BCQ4D11	277490F000177052	25/05/2025	60503
BCQ4D11	277490F000177336	28/05/2025	60503
BCR9G30	277490F000177013	24/05/2025	60503
BCS7E93	277490F000176878	23/05/2025	56732
BCT2F28	277490F000177214	26/05/2025	60503
BCT3I64	277490F000177019	24/05/2025	60503
BCT6A41	277490F000176830	22/05/2025	60503
BCT6G62	277490F000177301	27/05/2025	60503
BCU1F58	277490F000176687	20/05/2025	60503
BCW6A61	277490F000177245	27/05/2025	60503
BCZ1C87	277490F000176734	21/05/2025	60503
BDB4B54	277490F000176904	23/05/2025	60503
BDC9E68	277490F000176820	22/05/2025	56732
BDD1G54	277490F000177432	29/05/2025	60503
BDD4G74	277490F000177421	29/05/2025	60503
BDE6A38	277490F000177110	25/05/2025	60503
BDG5J27	277490F000176914	23/05/2025	60503
BDH3G34	277490F000177102	25/05/2025	56732
BDH6E18	277490F000176678	20/05/2025	60503
BDI4J37	277490F000176928	23/05/2025	60503
BDK8E89	277490F000177190	26/05/2025	60503
BDK8E89	277490F000177364	28/05/2025	60503
BDL0J59	277490F000176920	23/05/2025	60503
BDM6H24	277490F000177310	28/05/2025	60503
BDO2E80	277490F000176900	23/05/2025	60503
BDO9I74	277490F000177439	29/05/2025	60503
BDQ1C36	277490F000177197	26/05/2025	60503
BDT0F40	277490F000177434	29/05/2025	60503
BDX4D78	277490F000177179	26/05/2025	60503
BEC2I77	277490F000176925	23/05/2025	60503
BEC4H43	277490F000176984	24/05/2025	60503
BEC4J76	277490F000176756	21/05/2025	60503
BED4B06	277490F000176778	21/05/2025	60503
BED6C58	277490F000176960	23/05/2025	60503
BEF3I76	277490F000177128	25/05/2025	60503
BEF7G80	277490F000177069	25/05/2025	60503
BEG8A61	277490F000177105	25/05/2025	60503
BEH4J63	277490F000177297	27/05/2025	60503
BEH6H56	277490F000176855	22/05/2025	60503
BEH6H56	277490F000177033	24/05/2025	60503
BEH6H56	277490F000177014	24/05/2025	60503
BEM6F68	277490F000176668	20/05/2025	60503
BEN9E71	277490F000176800	21/05/2025	60503
BEO7G88	277490F000176890	23/05/2025	56732
BEP3A85	277490F000177235	27/05/2025	60503
BER1348	277490F000177233	27/05/2025	56732
BER2B41	277490F000177357	28/05/2025	60503
BES6J31	277490F000177341	28/05/2025	60503
BET5G11	277490F000177296	27/05/2025	60503
BEU4I57	277490F000177319	28/05/2025	60503
BEZ5I17	277490F000177085	25/05/2025	60503
BHQ1087	277490F000177289	27/05/2025	60503
BJU4061	277490F000177303	27/05/2025	60503
BJU4061	277490F000177220	26/05/2025	60503
BJU4061	277490F000177291	27/05/2025	60503
BNW3973	277490F000177255	27/05/2025	60503
BRD7F76	277490F000177199	26/05/2025	60503
BRI6978	277490F000176708	20/05/2025	60503
BXD6I80	277490F000176787	21/05/2025	60503
BXD8G42	277490F000177129	25/05/2025	60503
BZM5D22	277490F000177054	25/05/2025	60503
CAS3C34	277490F000177371	28/05/2025	60503
CAT5A25	277490F000176802	22/05/2025	60503
CAZ7H20	277490F000177205	26/05/2025	60503
CCQ9925	277490F000176724	20/05/2025	60503
CEB8885	277490F000177446	29/05/2025	56732
CEQ8J89	277490F000177277	27/05/2025	60503
CIO6J62	116100T002774428	23/05/2025	76251
CJC3G80	277490F000177176	26/05/2025	60503
CPG5B91	277490F000176683	20/05/2025	60503
CQX2666	277490F000176666	20/05/2025	60503
CRY5382	277490F000177200	26/05/2025	60503
CTL6437	277490F000176728	21/05/2025	60503
CWQ2513	277490F000176816	22/05/2025	60503
CWV4F00	277490F000177031	24/05/2025	60503
CWV4F00	277490F000177025	24/05/2025	60503
DCW8830	277490F000176720	20/05/2025	60503

DDL1656	277490F000177397	29/05/2025	60503
DDL1656	277490F000176856	22/05/2025	60503
DEJ2454	277490F000177332	28/05/2025	60503
DFT4B98	277490F000176740	21/05/2025	60503
DGF2E41	277490F000176681	20/05/2025	60503
DGR6862	277490F000176835	22/05/2025	60503
DGR6862	277490F000177178	26/05/2025	60503
DHN9C87	277490F000176798	21/05/2025	60503
DHS0H89	277490F000177216	26/05/2025	60503
DJC6C97	277490F000177047	24/05/2025	60503
DJK4B62	277490F000177000	24/05/2025	60503
DLR5C17	277490F000177109	25/05/2025	60503
DMH0248	277490F000177413	28/05/2025	60503
DMV4825	277490F000177016	24/05/2025	60503
DPC8J96	277490F000176768	21/05/2025	60503
DPC8J96	116100T002774432	23/05/2025	55500
DPN0258	277490F000176968	24/05/2025	60503
DQI8083	277490F000176691	20/05/2025	60503
DSW4H71	277490F000177005	24/05/2025	60503
DTM9H83	277490F000176738	21/05/2025	56732
DUL7987	277490F000176823	22/05/2025	60503
DYL3899	277490F000177059	25/05/2025	60503
EAV0292	277490F000177340	28/05/2025	60503
EEG5138	277490F000177419	28/05/2025	60503
EFB5117	277490F000176999	24/05/2025	60503
EFW7290	277490F000176859	22/05/2025	60503
EHJ1430	277490F000177318	28/05/2025	60503
EIK3E61	277490F000177285	27/05/2025	60503
EJG7301	277490F000177063	25/05/2025	60503
EKM8314	277490F000177108	25/05/2025	60503
EKO5389	277490F000177067	25/05/2025	60503
EKP5101	277490F000176759	21/05/2025	60503
EKV1I35	277490F000177226	27/05/2025	60503
ELA4F50	277490F000176931	23/05/2025	60503
ELN1G02	277490F000176703	20/05/2025	60503
EMS6A84	277490F000177447	29/05/2025	60503
EOF3G88	277490F000177372	28/05/2025	60503
EOW0429	277490F000176707	20/05/2025	60503
EOW0429	277490F000176884	23/05/2025	60503
EOW0429	277490F000176735	21/05/2025	60503
EOW0429	277490F000176807	22/05/2025	60503
EPE5586	277490F000176978	24/05/2025	60503
EQQ1B35	277490F000177252	27/05/2025	60503
EQV2969	277490F000176975	24/05/2025	60503
EQV9971	277490F000177163	26/05/2025	60503
EQY1B40	277490F000177218	26/05/2025	60503
ESS8B53	277490F000177281	27/05/2025	60503
EUC1F96	277490F000176932	23/05/2025	60503
EUT2H99	277490F000176704	20/05/2025	60503
EVU6H16	277490F000176923	23/05/2025	60503
EYC9C21	277490F000176815	22/05/2025	60503
FAL7A93	277490F000177198	26/05/2025	60503
FBL7F54	277490F000177330	28/05/2025	60503
FBL7F54	277490F000177253	27/05/2025	60503
FCS7737	277490F000177444	28/05/2025	60503
FCW3G22	277490F000176754	21/05/2025	60503
FCW3G22	277490F000176979	24/05/2025	60503
FFV2468	277490F000177189	26/05/2025	60503
FGD1H33	277490F000176887	23/05/2025	60503
FHQ5D89	277490F000176700	20/05/2025	60503
FKK0134	277490F000176715	20/05/2025	60503
FOM7B60	277490F000176870	22/05/2025	60503
FPX9I64	277490F000177058	25/05/2025	60503
FQJ1A37	277490F000176717	20/05/2025	60503
FQW2A13	277490F000176850	22/05/2025	60503
FRM3420	277490F000176698	20/05/2025	60503
FSK8J80	277490F000177011	24/05/2025	60503
FUB3D95	277490F000177177	26/05/2025	60503
FUO5B23	277490F000176901	23/05/2025	60503
FWJ7E88	277490F000176947	23/05/2025	60503
FZG5C69	277490F000177161	26/05/2025	60503
GAT6E45	277490F000176902	23/05/2025	60503
GBZ0I47	277490F000177229	27/05/2025	60503
GCW6811	277490F000177244	27/05/2025	60503
GGZ4D57	277490F000176712	20/05/2025	60503
GHE9G69	277490F000177077	25/05/2025	60503
GHT2H88	277490F000176949	23/05/2025	60503
GKA9G29	277490F000177041	24/05/2025	60503
GOL9G34	277490F000177396	29/05/2025	60503
GRE9877	277490F000177192	26/05/2025	60503
GXY0D44	277490F000177009	24/05/2025	60503
HCJ3E21	277490F000176913	23/05/2025	60503
HGH8I38	277490F000177350	28/05/2025	60503
HMD4265	277490F000176818	22/05/2025	60503
HRK5808	277490F000176660	20/05/2025	60503
HRK5808	277490F000177305	27/05/2025	60503
HRK5808	277490F000177458	29/05/2025	60503
HSA0E63	277490F000177086	25/05/2025	60503
HTA9G03	277490F000177407	29/05/2025	60503

HTD4C86	277490F000176831	22/05/2025	60503
HTN5I48	277490F000176654	20/05/2025	60503
HTV6773	277490F000177065	25/05/2025	60503
HXN4A95	277490F000177138	25/05/2025	60503
IDX1E24	277490F000177039	24/05/2025	60503
ILS9F97	277490F000177410	29/05/2025	60503
IMX8C23	277490F000176714	20/05/2025	60503
INK3B91	277490F000176694	20/05/2025	60503
IOY9B64	277490F000177424	28/05/2025	60503
IPG9200	277490F000176769	21/05/2025	60503
IPO1511	277490F000177050	24/05/2025	60503
IPO1511	277490F000177111	25/05/2025	60503
IPO1511	277490F000177463	29/05/2025	60503
ITH0H56	277490F000176723	20/05/2025	60503
ITH1H12	277490F000176697	20/05/2025	60503
IVG5A82	277490F000176763	21/05/2025	60503
IXH6B23	277490F000176729	21/05/2025	60503
IYO2C65	277490F000176672	20/05/2025	60503
IZI3A85	277490F000176967	24/05/2025	60503
IZR6D96	277490F000177130	25/05/2025	60503
IZR6E07	277490F000177055	25/05/2025	60503
JED6864	277490F000177242	27/05/2025	60503
JQC4D75	277490F000177307	28/05/2025	60503
JTX6E06	277490F000176809	22/05/2025	60503
JZB6812	277490F000176788	21/05/2025	60503
KAL3695	277490F000177315	28/05/2025	60503
KAL3695	277490F000177320	28/05/2025	60503
KEG4601	277490F000177120	25/05/2025	60503
KKV2474	277490F000177121	25/05/2025	60503
KWI8G87	277490F000176989	24/05/2025	60503
LVD2I10	277490F000176653	20/05/2025	56732
LXH9338	277490F000177098	25/05/2025	60503
MAR0974	277490F000176842	22/05/2025	60503
MBC8002	277490F000177258	27/05/2025	60503
MDF5904	277490F000176946	23/05/2025	60503
MEC7C19	277490F000177153	26/05/2025	60503
MHA6D45	277490F000176764	21/05/2025	60503
MKU0C08	277490F000176727	21/05/2025	60503
MLL2J57	277490F000177006	24/05/2025	60503
MRI5E77	277490F000176682	20/05/2025	60503
NJP3E56	277490F000176832	22/05/2025	60503
NJP3E56	277490F000176844	22/05/2025	60503
NRH8J51	277490F000177358	28/05/2025	60503
NSB5B55	277490F000176663	20/05/2025	60503
NSD2A92	277490F000177399	29/05/2025	60503
NUB2D58	277490F000177437	29/05/2025	60503
NXY5E69	277490F000176795	21/05/2025	60503
OAU4418	277490F000177361	28/05/2025	60503
OBJ4A14	277490F000176908	23/05/2025	60503
OOP1A82	277490F000177438	29/05/2025	60503
OPN5E88	277490F000176988	24/05/2025	60503
PAH7F80	277490F000176685	20/05/2025	60503
PFH9J91	277490F000176962	23/05/2025	60503
PMW2A61	277490F000176875	22/05/2025	60503
PRQ5E15	277490F000177412	29/05/2025	56732
PUZ6C94	277490F000177254	27/05/2025	60503
PVQ1C43	277490F000176865	22/05/2025	60503
PVZ3C52	277490F000177251	27/05/2025	60503
PWN5G22	277490F000177185	26/05/2025	60503
PXF1A90	277490F000177322	28/05/2025	60503
PXQ6I37	277490F000177443	29/05/2025	60503
PYC7G49	277490F000176991	24/05/2025	60503
PYF6G37	277490F000176770	21/05/2025	60503
QAL4E94	277490F000177171	26/05/2025	60503
QAN4H20	277490F000176718	20/05/2025	60503
QAQ3H12	277490F000176882	23/05/2025	60503
QAQ3J69	277490F000176894	23/05/2025	60503
QAR9J71	277490A000213392	18/05/2025	54525
QAW0A03	277490F000176817	22/05/2025	60503
QBP4A58	277490F000177035	24/05/2025	60503
QHH4D57	277490F000177145	26/05/2025	60503
QJE0G77	277490F000177400	29/05/2025	60503
QJR0F76	277490F000177113	25/05/2025	60503
QKZ2A40	277490F000177117	25/05/2025	60503
QLN6104	277490F000177029	24/05/2025	60503
QNF4I00	277490F000177248	27/05/2025	60503
QTG9A30	277490F000176751	21/05/2025	60503
QTL6I60	277490F000176836	22/05/2025	60503
QUB5J85	277490F000177257	27/05/2025	60503
QUJ9C15	277490F000176903	23/05/2025	60503
QUJ9G29	277490F000176957	23/05/2025	60503
QUJ9G29	277490F000177182	26/05/2025	60503
QVO0I63	277490F000176933	23/05/2025	60503
QWU6B85	277490F000177395	29/05/2025	56732
QWX7J64	277490F000176896	23/05/2025	60503
QXI1F45	277490F000176762	21/05/2025	60503
QXL7C32	277490F000176926	23/05/2025	60503
QXS7F65	277490F000177096	25/05/2025	60503
QXZ7I61	277490F000176710	20/05/2025	60503

RAI2I42	277490F000176888	23/05/2025	60503
RAO1G67	277490F000177082	25/05/2025	60503
RFI3E13	277490F000177431	29/05/2025	60503
RFQ7D31	277490F000176773	21/05/2025	60503
RFW3H68	277490F000176743	21/05/2025	56732
RHB8G78	277490F000176766	21/05/2025	60503
RHC0D10	116100T002774429	23/05/2025	55411
RHD6C11	277490F000176973	24/05/2025	60503
RHE6I45	277490F000176907	23/05/2025	60503
RHG3C38	277490F000177094	25/05/2025	60503
RHH9D31	277490F000177366	28/05/2025	60503
RHI1A25	277490F000177202	26/05/2025	60503
RHI7E12	277490F000176866	22/05/2025	60503
RHK2D57	277490F000177056	25/05/2025	60503
RHL3H84	277490F000177390	29/05/2025	60503
RHN7I14	277490F000177387	29/05/2025	60503
RHP1A10	277490F000177209	26/05/2025	60503
RHP9H94	277490F000177426	29/05/2025	60503
RHQ2F36	277490F000177402	29/05/2025	56732
RHQ4J85	277490F000177072	25/05/2025	60503
RHT3A52	277490F000177012	24/05/2025	60503
RHU6B95	277490F000176930	23/05/2025	60503
RHU6F91	277490F000176674	20/05/2025	60503
RHW4J36	277490F000177180	26/05/2025	60503
RHX4D03	277490F000177004	24/05/2025	60503
RHX6F50	277490F000176750	21/05/2025	60503
RHY1F13	277490F000176980	24/05/2025	60503
RHY7G62	277490F000177131	25/05/2025	60503
RJO8E71	277490F000176677	20/05/2025	56732
RKY8F17	277490F000176996	24/05/2025	60503
RLC6G08	277490F000177368	28/05/2025	60503
RMT3J89	277490F000177217	26/05/2025	60503
ROM2F26	277490F000176829	22/05/2025	60503
RTC5B54	277490F000176905	23/05/2025	60503
RTJ6E59	277490F000177240	27/05/2025	60503
RWE1C15	277490F000177259	27/05/2025	60503
RWH2J52	277490F000177193	26/05/2025	60503
RXW7A51	277490F000176909	23/05/2025	56732
RYU8D21	277490F000177215	26/05/2025	60503
SBW1B36	277490F000176679	20/05/2025	60503
SCS3I87	277490F000176955	23/05/2025	60503
SDP2I30	277490F000177300	27/05/2025	60503
SDQ0G93	277490F000176730	21/05/2025	60503
SDQ9D01	277490F000177287	27/05/2025	60503
SDR8I82	277490F000177333	28/05/2025	60503
SDS9B53	277490F000176701	20/05/2025	60503
SDV2C77	277490F000177048	24/05/2025	60503
SDV5I90	277490F000176934	23/05/2025	60503
SDV8G37	277490F000177207	26/05/2025	60503
SDX6B72	277490F000177418	29/05/2025	60503
SDY6F47	277490F000176969	24/05/2025	60503
SDY7B64	277490F000176898	23/05/2025	60503
SDZ4G63	277490F000177157	26/05/2025	60503
SEA7H18	277490F000177462	29/05/2025	60503
SEB5F69	277490F000177342	28/05/2025	60503
SEB9C28	277490F000176693	20/05/2025	60503
SEE0G41	277490F000177174	26/05/2025	60503
SEF4C75	277490F000176705	20/05/2025	56732
SEF8C56	277490F000176864	22/05/2025	60503
SEF9C77	277490F000177090	25/05/2025	60503
SEG9E06	277490F000176840	22/05/2025	60503
SEI6G78	277490F000177355	28/05/2025	60503
SEJ6A44	277490F000176849	22/05/2025	60503
SEK2J19	277490F000177331	28/05/2025	60503
SEM2A45	277490F000177344	28/05/2025	60503
SEM9A49	277490F000177018	24/05/2025	60503
SEN1E09	277490F000177021	24/05/2025	60503
SEN2J96	277490F000176951	23/05/2025	60503
SEN3J54	277490F000177262	27/05/2025	60503
SEN3J54	277490F000176688	20/05/2025	60503
SEO9I42	277490F000176745	21/05/2025	60503
SES1D77	277490A000213400	24/05/2025	55411
SES4D34	277490F000177112	25/05/2025	60503
SEV1F33	277490F000176797	21/05/2025	56732
SEV2E51	277490F000177038	24/05/2025	60503
SEW9I74	277490F000177037	24/05/2025	60503
SEY8I01	277490F000177139	25/05/2025	60503
SEZ4I86	277490F000176833	22/05/2025	60503
SEZ4I86	277490F000176746	21/05/2025	60503
SEZ4J94	277490F000176760	21/05/2025	60503
SEZ4J94	277490F000176744	21/05/2025	60503
SEZ6G69	277490F000176804	22/05/2025	60503
SFA6I00	277490F000176943	23/05/2025	60503
SFC6J11	277490F000177093	25/05/2025	60503
SFF0I34	277490F000177010	24/05/2025	60503
SFF1F29	277490F000177023	24/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000177312	28/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000177208	26/05/2025	60503
SFH1G95	277490F000176690	20/05/2025	60503

SFH6F67	277490F000176792	21/05/2025	60503
SFI7A51	277490F000177266	27/05/2025	60503
SFJ1F17	277490F000176987	24/05/2025	60503
SFK6F69	277490F000176965	24/05/2025	60503
SFK6I84	277490F000177062	25/05/2025	60503
SFK6I84	277490F000176732	21/05/2025	60503
SFL1I78	277490F000176990	24/05/2025	60503
SFL4E39	277490F000177002	24/05/2025	60503
SFL9A52	277490F000177314	28/05/2025	60503
SFM1D70	277490F000176883	23/05/2025	60503
SFM1D70	277490F000176954	23/05/2025	60503
SFM3E94	277490F000177196	26/05/2025	60503
SFO4B83	277490F000177247	27/05/2025	60503
SFO4J13	277490F000176997	24/05/2025	60503
SFO9E53	277490F000177359	28/05/2025	60503
SFU8A44	277490F000177268	27/05/2025	60503
SHO2I88	277490F000177143	26/05/2025	60503
SIX5F45	277490F000176721	20/05/2025	60503
SMD5E16	277490F000177201	26/05/2025	60503
SSL1E52	277490F000177224	27/05/2025	60503
STA8I11	277490F000176692	20/05/2025	60503
SUE4I14	277490F000177213	26/05/2025	60503
SVN4I93	277490F000176741	21/05/2025	60503
SYS8D76	277490F000176893	23/05/2025	60503
SYW9G43	277490F000177265	27/05/2025	60503
SYZ8J27	277490F000177095	25/05/2025	60503
SZU7H87	277490F000177074	25/05/2025	60503
TAI1G26	277490F000177263	27/05/2025	60503
TAI2D26	277490F000177237	27/05/2025	60503
TAJ4A48	277490F000177084	25/05/2025	60503
TAJ4B07	277490F000177234	27/05/2025	60503
TAK2C30	277490F000176725	20/05/2025	60503
TAK2C30	277490F000177249	27/05/2025	60503
TAK8H55	277490F000177269	27/05/2025	60503
TAK9H06	277490F000177260	27/05/2025	60503
TAL5H97	277490F000177405	29/05/2025	60503
TAL5J27	277490F000177433	29/05/2025	60503
TAL7D76	277490F000176862	22/05/2025	60503
TAM0B58	277490F000176935	23/05/2025	60503
TAM1J29	277490F000176986	24/05/2025	60503
TAM2B76	277490F000176966	24/05/2025	60503
TAM2I34	277490F000176702	20/05/2025	60503
TAM2I34	277490F000176696	20/05/2025	60503
TAN3C41	277490F000176839	22/05/2025	60503
TAN6C84	277490F000176938	23/05/2025	60503
TAO0D80	277490F000176828	22/05/2025	60503
TAP5C02	277490F000177181	26/05/2025	60503
TAP6H61	277490F000177272	27/05/2025	60503
TAQ2C48	277490F000177099	25/05/2025	60503
TAQ3D70	277490F000177454	29/05/2025	60503
TAR4I55	277490F000177442	29/05/2025	60503
TAR8D35	277490F000176919	23/05/2025	60503
TAS4C84	277490F000177070	25/05/2025	60503
TAS9J12	277490F000176871	22/05/2025	56732
TAU7C89	277490F000177270	27/05/2025	60503
TAU9C45	277490F000176851	22/05/2025	60503
TAW4J37	277490F000177107	25/05/2025	60503
TAY4G76	277490F000176711	20/05/2025	60503
TAY5B49	277490F000176876	23/05/2025	56732
TAZ5G86	277490F000177149	26/05/2025	60503
TBA0B52	277490F000177455	29/05/2025	60503
TBA7H64	277490F000177118	25/05/2025	60503
TBA7H83	277490F000177020	24/05/2025	60503
TBC4D67	277490F000176749	21/05/2025	60503
TBC4D67	277490F000177328	28/05/2025	60503
TBC4D67	277490F000176673	20/05/2025	60503
TBD0H92	277490F000176838	22/05/2025	60503
TBE9A39	277490F000177456	29/05/2025	56732
TBF4I66	277490F000177306	28/05/2025	60503
TBF4J59	277490F000177295	27/05/2025	60503
TBF7D63	277490F000176918	23/05/2025	60503
TBG5E64	277490F000176812	22/05/2025	60503
TBG6H39	277490F000177429	29/05/2025	60503
TBG7C05	277490A000213396	20/05/2025	57380
TBG7C05	277490A000213398	20/05/2025	58191
TBG7C05	277490A000213397	20/05/2025	76332
TBH6G21	277490F000176917	23/05/2025	56732
TBI5I66	277490F000177378	29/05/2025	56732
TBJ8B97	277490F000177313	28/05/2025	60503
TBL1E37	277490F000177146	26/05/2025	60503
TCC7J17	277490F000177144	26/05/2025	60503
TCS0E42	277490F000177155	26/05/2025	60503
TCY9E45	277490F000177125	25/05/2025	60503
TDE1G13	277490F000176891	23/05/2025	60503
TDF3G63	277490F000177379	29/05/2025	60503
TDS7H77	277490F000176675	20/05/2025	60503
TDV1C99	277490F000176834	22/05/2025	60503
TEG6C43	277490F000177045	24/05/2025	60503
TEI8I48	277490F000177406	29/05/2025	60503

TKA3F87	277490F000176958	23/05/2025	60503
TKA3F87	277490F000177308	28/05/2025	60503
TKD3C40	277490F000176793	21/05/2025	60503
TKG8J64	277490F000176716	20/05/2025	60503
TKY7J30	277490F000177191	26/05/2025	60503
TMF8B87	277490F000176861	22/05/2025	60503
TMH3J38	277490F000176753	21/05/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4E4CA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 28/2025
Processo Administrativo: 57/2025
Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2069164 - OSCAR BERTELLI & CIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA		100	R$201,42	R$20.142,00
2	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA		75	R$250,00	R$18.750,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. Observações Complementares: Lanche "Snack Noturno" sendo no mínimo: - 1 sanduíche natural frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão vegano + recheio com frango, atum ou vegano + vegetal), embalado individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. - 1 suco de fruta natural ou artificial em embalagem individual de no mínimo 200ml com canudo próprio (podendo ser os sabores de laranja, uva, morango, abacaxi, maracujá ou pêssego), sendo entregue gelado ao hóspede. - 1 fruta da estação (podendo ser: banana, maça, pêra, pêssego, laranja ou caqui) fruta inteira, bem formada e sã, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos), embalada individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios e entregue para cada hóspede.	UNID		250	R$32,00	R$8.000,00
Total do Fornecedor:						R$46.892,00

Paranavaí, 17 de junho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4F6B5463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 02/06/2025 a 10/06/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**02/06/2025**	**607.599,55**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**02/06/2025**	**460.172,50**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**02/06/2025**	**7.160,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**02/06/2025**	**37.981,66**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**02/06/2025**	**266.155,58**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**02/06/2025**	**760,00**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**02/06/2025**	**5.567,04**
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**02/06/2025**	**1.418.573,85**
FAEC - NEFROLOGIA	**02/06/2025**	**4.433,21**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**02/06/2025**	**86.312,70**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**02/06/2025**	**36.043,08**
FAEC - NEFROLOGIA	**02/06/2025**	**407.130,86**
FUNDEB	**03/06/2025**	**69.883,73**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**04/06/2025**	**82.165,75**
FUNDEB	**04/06/2025**	**324.597,20**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/06/2025**	**4.408.792,48**
FUNDEB	**05/06/2025**	**62.500,46**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**05/06/2025**	**125.773,00**

SAMU 192	**06/06/2025**	**231.374,65**
FUNDEB	**10/06/2025**	**846.608,94**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/06/2025**	**3.764.824,77**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/06/2025**	**613,56**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/06/2025**	**48.501,12**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**10/06/2025**	**6.223,80**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**10/06/2025**	**118.252,20**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**10/06/2025**	**28.095,08**

Pato Branco 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C14A7803

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.390, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 371.886,35 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 371.886,35 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 51073 (15473)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.508,13

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 51056 (15503)	Material de Consumo	19.547,56
3.3.90.30 – 5107 (15511)	Material de Consumo	33.897,10

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 5123 (15508)	Passagens e Despesas com Locomoção	18.504,22

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 51040 (15509)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.301,38
3.1.90.11 – 1040 (15510)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.127,96

Total	**371.886,35**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5107	FNDE - Salário Educação (S)	33.897,10
5123	Federal MDE/Programa Transporte Escolar	18.504,22
51040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	103.301,38
51056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	19.547,56
51073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	18.508,13

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	178.127,96

Total	**371.886,35**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47F277A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2025 – DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 204/2025 – de 17 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	16/06/2025	17/06/2025	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sergio Oleksichen	16/06/2025	17/06/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hemerson José Kmita	16/06/2025	17/06/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0474B4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: TOMAZONI & MENIN LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais),** nos termos do Pregão n.º 37/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
9	CANTU	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	150,00	QUILO	5,30	795,00
14	CANTU	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca,	300,00	QUILO	5,63	1.689,00

		suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.				
TOTAL: R$ 2.484,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:49F415B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 48.593,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),** nos termos do Pregão n.º 37/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	CANTU	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	80,00	QUILO	33,25	2.660,00
6	CANTU	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	600,00	QUILO	10,35	6.210,00
7	CANTU	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	100,00	QUILO	6,40	640,00
16	CANTU	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	1.500,00	QUILO	6,05	9.075,00
20	REFINADO	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	600,00	UNIDADE	5,39	3.234,00
39	KAMILA	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	210,00	UNIDADE	2,10	441,00
47	QUERO	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	300,00	UNIDADE	8,25	2.475,00
50	PELENSE	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	500,00	UNIDADE	20,10	10.050,00
55	CANTU	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	520,00	QUILO	4,95	2.574,00
66	CANTU	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	400,00	QUILO	7,25	2.900,00
67	FUGINI	ERVILHA 100% NATURAL, CONGELADA – embalagem plástica com 300 gramas. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	400,00	UNIDADE	10,45	4.180,00
68	FUGINI	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	120,00	UNIDADE	12,35	1.482,00
88	CANTU	PEPINO Verde, tipo comum. De primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e quantidade	200,00	QUILO	10,50	2.100,00

		de produto.				
98	SÃO BENTO	REQUEIJÃO Sem sabor, sem adição de açúcar e amido, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 à 400 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Leite ou leite reconstituído, creme e/ ou manteiga, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	50,00	UNIDADE	11,45	572,50
TOTAL: R$ 48.593,50						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:3DC42D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: TERESINHA LOURDES DO AMARAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** nos termos do Pregão n.º 37/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
57	RAMPINELLI	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	150,00	UNIDADE	4,80	720,00
TOTAL: R$ 720,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:3C915EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 106-2024 CEREZAMAR

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 106/2024

Termo aditivo de Prazo de Vigência e Execução, ao contrato nº 106/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29, estabelecida na AV PREFEITO OMAR SABBAG,290, CONTORNO, CURITIBA - PR, CEP 80.210-000, Ja qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Através do Pregão 06/2024. Conforme o Disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 15/05/2025, fica Prorrogado por período de 12 meses, iniciando-se em 16/05/2025 e encerrando-se em 15/05/2026. Em conformidade com Artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, totalizando R$99.780,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta reais). Conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). **DISPONIBILIDADE LEITOS COLETIVOS NA CIDADE DE CURITIBA**; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.	DIA	600	142,00	85.200,00

lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). **LEITOS DE ISOLAMENTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXCLUSIVAS**; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.	DIA	120	R$ 121,50	14.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem Justos e de acordo assinam o Presente de forma eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/05/2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Hospedagem LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:317B31A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 44-2025 HORTOPLUS

RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 44/2025

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 44/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** a forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, n°309 Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP: 85.045-010, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a

Lei Federal 14.133/2021, referente a fornecimento emergencial de CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dispensa 1/2025. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 06/05/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, até dia 06/08/2025, Em conformidade com Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2025. Tendo em vista Ação Civil Publica. Autos nº. 0000393-15.2022.8.16.0136 do MP Comarca de Pitanga PR, anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores originárias do contrato renovam-se para o período prorrogado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cateter uretral hidrofílico masculino, CH 12, lubrificado, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (4,0mm), calibre nº 12. Em embalagem de alumínio revestida de polímeros que garantem a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação	UN	600	R$17,60	R$10.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária
Reduzido: 252 – fonte 303; Reduzido: 266 - fonte 494; Reduzido 286 - fonte 303.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma Eletrônica Digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,06/05/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:57EFDAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.

Aos vinte e oito dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO,** pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado seu Administrador, Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.500.065-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, resolvem em comum acordo alterar o contrato administrativo nº 161/2023, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto) com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondente a 7,02% referente à variação de Maio/2024 a Maio de 2025, passando a partir desta para o valor unitário do objeto, Item nº 01 Lote nº 01, de R$ 178,95 (cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para R$ 191,51 (cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 57.453,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ATÉ 25 (vinte e cinco) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Planalto-PR, em conformidade com o REP-C da Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. Com leitor biométrico 500 dpi vermelho, fornecimento de 5 (cinco) equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento.	300 (25 x 12)	UN	178,95	191,51	12,56	3.768,00
TOTAL							**3.768,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração do Item nº 01, Lote nº 01 da Cláusula Primeira (DO OBJETO), Fica alterada a Cláusula Segunda (DO PREÇO) passando o valor total contratado na importância R$ 57.453,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 161/2023 passa a ser até 31 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - A alteração contratual (fundamentação legal) de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, e ainda com base no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
WORKSERV Desenvolvimentos e Comercio De Softwares LTDA - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D1235944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades de copa, cozinha, limpeza e higienização das instalações da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Copo descartável, capacidade 180 ml, pacote com 100 unidades	PC	80
02	Filtro para café, caixa com 30 unidades, tamanho 103	Cx	25
03	Caixa de fósforos, palitos longos, 200 unidades	Cx	04
04	Papel toalha folha dupla, pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada	PC	70
05	Adoçante, 100% *Stévia*, frasco 80 ml	UN	10
06	Açúcar Demerara pacote 1 kg	UN	05
07	Café em pó, embalado à vácuo, pacote 500 g, tradicional.	PC	60
09	Cera líquida amarela, 750 ml	UN	50
10	Desinfetante, 2 litros	UN	50
11	Detergente líquido, neutro, 500 ml	UN	20
12	Escova para limpeza vaso sanitário, com suporte	UN	10
13	Esponja dupla face para lavar louça, pacote 4 unidades	PC	05
14	Flanela para limpeza, algodão, cor laranja/amarela	UN	20
15	Inseticida aerosol, 380 ml	UN	30
16	Lustra móveis, 200 ml	UN	10
17	Luva latex para limpeza, tamanho M, embalagem com 1 par	UN	05
18	Odorizante/aromatizante de ambiente em aerosol, 360 ml	UN	35
19	Pano multiuso para limpeza, antibacteriano, pacote 5 unidades	PC	20
20	Papel higiênico, branco, folha dupla, pacote 12 unidades 30 metros	PC	40
21	Rodo para chão, com cabo, 40 cm	UN	03
22	Sabonete líquido, 500 ml	UN	10
23	Saco para lixo, preto, reforçado, 100 litros, pacote/rolo com 50 unidades	PC	50
24	Saco para lixo, preto, reforçado, 30 litros, pacote/rolo com 50 unidades	PC	50
25	Saponáceo cremoso, 300 ml	UN	10
26	Vassoura *nylon*, com cabo	UN	05

27	Rodo passa cera, espuma, com cabo	UN	10

2. FORMA DE ENTREGA

Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA

Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os tens entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 23/06/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Porecatu, 16 de junho de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:0F726DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025		
Exercício: 2025		R$1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**14.339.742,82**	**33.399.020,04**
Ordinária	4.779.753,88	11.132.717,46
Vinculada	4.779.994,47	11.133.151,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	4.779.994,47	11.133.151,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.091.491,73**	**2.674.420,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.106.293,06	2.354.006,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.801,69	385.547,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-93.603,02	-65.133,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**21.313.172,63**	**43.962.146,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.313.172,63	43.962.146,84

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**64.744.407,18**	**80.035.587,64**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	**14.463.634,16**	**0,00**
Ordinária	7.231.817,08	0,00
Vinculada	7.231.817,08	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	7.231.817,08	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-78.428,10**	**-385.124,55**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-78.428,10	-385.124,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-172.031,12**	**-450.258,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-78.428,10	-385.124,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-93.603,02	-65.133,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**21.313.172,63**	**43.962.146,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.313.172,63	43.962.146,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**35.526.347,57**	**43.126.764,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR 16/06/2025 - 14:23:41		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:49A6AC79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.180.600,00**	**43.180.600,00**	**5.978.037,40**	**-37.202.562,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.414.228,02	-2.585.771,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	3.023.309,02	-6.476.690,98
Transferências Correntes	18.796.600,00	18.796.600,00	621.143,44	-18.175.456,56
Outras Receitas Correntes	10.884.000,00	10.884.000,00	919.356,92	-9.964.643,08
Receitas de Capital (II)	**25.749.400,00**	**25.749.400,00**	**0,00**	**-25.749.400,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	-25.749.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**5.978.037,40**	**-62.951.962,60**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**5.978.037,40**	**-62.951.962,60**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**5.978.037,40**	**-62.951.962,60**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**38.340.600,00**	**38.340.600,00**	**8.691.662,67**	**5.594.923,45**	**5.155.841,92**	**29.648.937,33**
Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00	6.455.000,00	1.961.727,66	1.961.727,66	1.878.110,01	4.493.272,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.885.600,00	31.885.600,00	6.729.935,01	3.633.195,79	3.277.731,91	25.155.664,99
Despesas de Capital (IX)	**30.589.400,00**	**30.589.400,00**	**1.674.090,83**	**257.955,60**	**257.955,60**	**28.915.309,17**
Investimentos	30.589.400,00	30.589.400,00	1.674.090,83	257.955,60	257.955,60	28.915.309,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**10.365.753,50**	**5.852.879,05**	**5.413.797,52**	**58.564.246,50**

Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**10.365.753,50**	**5.852.879,05**	**5.413.797,52**	**58.564.246,50**
Superávit (XIII)	6.455.000,00	6.455.000,00	1.961.727,66	1.961.727,66	1.878.110,01	4.493.272,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**75.385.000,00**	**75.385.000,00**	**12.327.481,16**	**7.814.606,71**	**7.291.907,53**	**63.057.518,84**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
Investimentos	27.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.752.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR					16/06/2025 - 14:22:56
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7DCDF1B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025		
		R$ 1,00
Exercício: 2025		
ATIVO	**2025**	**2024**
ATIVO CIRCULANTE	21.313.172,63	45.180.642,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.313.172,63	45.180.642,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.315.536,59	5.467.064,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00

Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	29.315.536,59	5.467.064,10
Bens Móveis	29.264.417,58	5.415.945,09
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**50.628.709,22**	**50.647.706,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**582.965,82**	**115.939,28**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	83.991,24	55.895,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	398.471,56	22.906,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	100.503,02	37.137,59
Total do Passivo Circulante	**582.965,82**	**115.939,28**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**50.045.743,40**	**50.531.767,04**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	50.045.743,40	50.531.767,04
Resultado do Exercício	45.213.658,18	45.699.681,82
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**50.045.743,40**	**50.531.767,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.628.709,22**	**50.647.706,32**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	21.313.172,63	45.180.642,22
Ativo Permanente	29.315.536,59	5.467.064,10
Total do Ativo	**50.628.709,22**	**50.647.706,32**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**50.628.709,22**	**50.647.706,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	29.280,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**29.280,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.628.045,13	4.198.737,83	1.429.307,30	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	93.603,02	93.603,02	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.148,26	0,00	6.148,26	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	15.585.376,22	4.038.938,00	11.546.438,22	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			16/06/2025 - 14:22:15	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:78CD0736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025			
Exercício: 2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.967.925,02	2.605.325,10
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	74.774,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.474.501,21	1.378.794,87
Transferências e Delegações Recebidas		621.143,44	38.171.838,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		914.467,73	799.708,49
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**5.978.037,40**	**43.030.441,52**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		1.961.727,66	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		4.235.193,33	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		267.140,05	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**6.464.061,04**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-486.023,64**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO			
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:37EA5812

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025		
Exercício: 2025		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2025**	**2024**
Ingressos	**5.978.037,40**	**44.834.493,35**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.414.228,02	3.482.737,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.023.309,02	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	621.143,44	39.003.675,41
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	919.356,92	2.348.080,03
Desembolsos	**5.155.841,92**	**9.624.128,12**
Pessoal e demais despesas	5.155.841,92	9.624.128,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**822.195,48**	**35.210.365,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**51.963.186,63**
Alienação de bens	0,00	51.963.186,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**5.671.753,12**	**1.899.616,90**
Aquisição de ativo não circulante	257.955,60	949.808,45
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	5.413.797,52	949.808,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-5.671.753,12**	**50.063.569,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-4.849.557,64**	**85.273.934,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	21.313.172,63	43.962.146,84
Caixa e Equivalente de caixa final	16.463.614,99	129.236.081,80
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	621.143,44	1.188.145,90
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	621.143,44	1.188.145,90
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	37.815.529,51
Total das Transferências Correntes Recebidas	**621.143,44**	**39.003.675,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.413.797,52	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.413.797,52	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**5.413.797,52**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00

Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.155.841,92	9.624.128,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.155.841,92**	**9.624.128,12**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR 16/06/2025 - 14:24:16		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DC09A58F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **36/2025,** referente a Dispensa Eletrônica nº **17/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Uni.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, GRAMATURA DE 75G/M², COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	CHAMEX	CX	100,00	214,88	21.488,00
TOTAL							21.488,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/06/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1EDAA03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10856/2025 DE 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.700,00 (duzentos e dez mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
7 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
8 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
180- 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
205 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
244- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
254- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
322- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
398 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
418 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
Total Suplementação:		**210.700,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	58.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	87.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	

380 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:		**210.700,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43479F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10857/2025 DE 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.601,83 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e um reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.630,35
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.971,48
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
800 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação:		**168.601,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
16 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.050,50
23 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.240,13
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
29 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.329,45
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
55 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.010,27
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.971,48
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
794 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Total Redução:		**168.601,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BAFC57EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.040/2025

LEI Nº2.040/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.454.123,09 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e nove centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.072 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 689..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 121.324,51
FONTE: 966 - Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 690..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.061.513,03

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.071 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 71.285,55
FONTE: 965 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 688..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 200.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$-10.454.123,09

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 10.261.513,03 (Dez milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e três centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00.00	1000	Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto - F. 966	10.061.513,03
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho - F. 965	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**10.261.513,03**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 192.610,06 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 192.610,06
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 192.610,06

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1071	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
1072	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1071	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho
1072	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2D6C13B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 033/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	033/2025
DATA DA CONCESSÃO:	17/06/2025
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA
CPF:	076.333.479-02
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDA NA SECRETÁRIA DE ESPORTE DO PARANÁ NOS DIAS 17/06/2025 EM CURITIBA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	16/06/2025 ÁS 13:00 HORAS			
RETORNO:	18/06/2025 ÁS 17:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DOIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**2**	**780,27**	1.560,54
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**0**	**0,00**	0,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 1.560,54**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:66063F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e execução dos itens descritos abaixo para 28 de junho de 2026 nos termos do Art 57 da Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant. atual	Valor Unitario
LOTE: 001 - Lote 001	2	69506	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	122,43

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 13/2022
DATA DA ASSINATURA:17/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2579C34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 112, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PROGRAMA “MINHA PROPRIEDADE MELHOR”

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,
TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado referente ao Edital nº 086, de 30 de abril de 2025, do Programa “Minha Propriedade Melhor”, conforme especificado a na tabela a seguir:
1. Da Homologação.

Nome	DEFERIDO/INDEFERIDO	MOTIVO
Errison Vida	D	
Hugo Werle	D	
Terezinha Rochemback	D	
Ledimara M. De Souza	D	
Vanderlei de Souza	D	
Dirceu Silveira	D	
Janete de Mello Mila	D	
Gerli Tesker	D	
José Correa	D	
Jucemar da Maia	I	Ausência de documentação obrigatória

Leoclides C. Pereira	I	Ausência de documentação obrigatória
Valdecir A. Duarte	D	
Joel Ferreira de Jesus	I	Ausência de documentação obrigatória
Dilvania C. F. Corrêa	D	
Maricelia Mello	D	
COMUNIDAE	D	
Mariane Medeiros Saldanha	I	Ausência de documentação obrigatória
Mateus Correa de Oliveira	D	
Wanderlei Mello	D	
Eliane Stemproski	I	Ausência de documentação obrigatória
Ormides de Andrade	D	
Janete A. Leite Fagundes Dias	D	
Fábio Junior Paz de Oliveira	D	
Aldemir Avelino Anginoni	D	
Armando Bavaresco Groff	D	
Rogéio Davi Corlassoli	D	
Davi Gadens	D	
Mario Luiz Corlassoli	D	
Ignácio Carminatti	D	
Dirceu Vidalino Correa de Moura	D	
Gilmar Antonio Simonetti	D	
Ari de Jesus de Souza	D	
Jureni Carraro	D	
Luciane Bedin	I	Ausência de documentação obrigatória
Vilmar Rizzo	I	Ausência de documentação obrigatória
Matheus Pasqueti	I	Ausência de documentação obrigatória
Luiz Carlos Ferron	I	Ausência de documentação obrigatória
Silvio Bedin	D	
Leodinei Rosanelli	D	
Maria Rochemback Pinto	D	
Valdir Dorneles	D	
Adão A. Pacheco	D	
João Maria Mendes	D	
José Staats	D	
Amenaide Gonçalves Correia	D	
Gilson Chalito	D	
Valdinei Schimidt Colla	D	
Tereza Kummer	D	
Jairo Correia	D	
Ana Maria de Ramos	D	
Volmir Tagnon	D	
Geneci de Oliveira	D	
Evandro Lui	D	
Celso Dambroski	I	Ausência de documentação obrigatória
Denise Aparecida Dambros	D	
Eugenio Francisco Pasquetti	I	Ausência de documentação obrigatória
Valdair de Camargo Scheffer	D	
Aquiles Borges da Lima	I	Ausência de documentação obrigatória
Pedrinho Ferron	I	Ausência de documentação obrigatória
Augusto Granetto Neto	I	Ausência de documentação obrigatória
Antonio da Roda Trinade	D	
Tatiana Vanessa dos Santos Carminatti	D	
Francisco Antunes dos Santos	D	
Laodecir Thums	D	
Eloiva Pacheco	D	
Adil Valentin	D	
Syrlei de Camargo da Silva	I	Ausência de documentação obrigatória
Janete da Fatima Brizola de Oliveira	D	
João Maria Chalito	D	
Erico Ribeiro da Silva	D	
Alex Rodrigues Pereira	D	
Valmor Calegari	D	
Loiri Bentz	D	
Sueli Fortes dos Santos	D	
João de Melo	I	Ausência de documentação obrigatória
Noema Julio dos Santos Bertollo	D	
Valmor Lopadela Borges	I	Ausência de documentação obrigatória
José Carlos Bacarol	I	Ausência de documentação obrigatória
Ademar Antunes da Rosa	I	Ausência de documentação obrigatória
Leonir Benedeti	I	Ausência de documentação obrigatória
Nerci Antunes Ribeiro	I	Ausência de documentação obrigatória
Daniela Cristiane Poliarpo	I	Ausência de documentação obrigatória
Jandira de Mattos Tagnon	D	
Ester Colombo	I	Ausência de documentação obrigatória
Valmir da Rocha	D	
Hélio Bressiani	I	Ausência de documentação obrigatória
Hélio Pontes de Moura	I	Ausência de documentação obrigatória
Marcos antonio da Silva	D	
Luiz Blachessen	D	
Rui Elsner	D	
Aderico Antonio Gusato	D	
Elizeu Bortot	D	
Marcia Pereira	D	
Eloi Sebastião Correia de Souza	D	
Terezinha Deonilde da Silva	D	
Ederaldo de Oliveira	D	
Geneci de Abreu Simplicio	D	
Neiva Aparecida Pereira	D	
Hugolino Treisan	D	

Ivanir Dioniso Bernardi	D	
Adriano Colla	D	
José Caludemir Rafagnin	I	Ausência de documentação obrigatória
Abel Sbabo	D	
Thiago Tomassoni Zanini	D	
Jose Lise	D	
Ili Scandolara	D	
Vitor Davi Salvadego	D	
Joel Olivio	D	
Reni Scandolara	I	Ausência de documentação obrigatória
Vilson Boff	I	Ausência de documentação obrigatória
Eloi José Giaretton	D	
Marlene Deliberalli	I	Ausência de documentação obrigatória
Carlos Deliberalli	I	Ausência de documentação obrigatória
Jordão Rovani	I	Ausência de documentação obrigatória
Ivo Venzon	D	
Reni Deliberalli	D	
Eliane da Rocha	D	
Wilson Nesi	D	
Estela Mara Martins Barbosa	D	
Adelci Agostinho Barbacovi	D	
Vilso Rodrigues da Silva	D	
Marildo Luiz Hebetz	I	
Suzana Scatolin	I	Ausência de documentação obrigatória
Antonio Jurandir Antunes da silva	D	
Jandira Telles Boelter	I	Ausência de documentação obrigatória
Maria Dos Anjos dos Santos	I	Ausência de documentação obrigatória
Tais de Oliveira da Silva Walkowitz	I	Ausência de documentação obrigatória
Vilson Rosário da Silveira	I	Ausência de documentação obrigatória
Osmarino Rodrigues Prestes	D	
Neiva Pereira Lui	D	
Valter Nereu Casanova	D	
Laudelino Castanha de Araujo	D	
Eugenio Bernardo Martins	D	
Laudir da Silva	D	
Nelson Barbosa	D	
Pacifico castanha de Araujo	I	Ausência de documentação obrigatória
José Anito Zamarki	D	
CAPELA - SEDE	D	
Antonio Meneghetti	I	Ausência de documentação obrigatória
Virgilio Migliorini	I	Ausência de documentação obrigatória
Rodrigo Anghinoni	I	Ausência de documentação obrigatória
Valdemir Tomassoni	I	Ausência de documentação obrigatória
Raquel Fernanda Schimidt	D	
Danilo Venzon	I	Ausência de documentação obrigatória
Amélio F. Beulke	I	Ausência de documentação obrigatória
Dorneles Luiz Báu	I	Ausência de documentação obrigatória
João Maria de Oliveira Crispin	D	
Edemar Gobatto	D	
Osni Roque Machio	D	
Laudete Thums dos Santos	D	
Rodrigo Klosinsk	I	Ausência de documentação obrigatória
Waldir Americo Laco Saldanha	D	
Joel Matias dos Santos	D	
Francico Vivian	D	
Valdomiro dos Santos	D	
Sergio Gorcziczak	D	
Walter Americo Laco Saldanha	D	
Celso Rodrigues	D	
Osvaldo Pereira dos Santos	D	
Izalino Antunes	D	
Edina Cassiane Padilha	D	
Gilberto Samarino	I	Ausência de documentação obrigatória
Ironi da Silva	D	
Gelson Marques Antunes	D	
Daltair Luiz Broch	D	
Edson José Miosso	D	
Roneivo Marcos Miozzo	D	
Helio Fappi	D	
Thiago Sbabo	D	
Francisco Antonelli	D	
Genivaldo Saggin	D	
Mário A. Toscan	D	
Francisco Rachawal	I	Ausência de documentação obrigatória
Vilson F. Rachawal	D	
Ademir Antonietti	D	
Felipe Peter dos Santos	D	
Cleomar Sorgatto	D	
Jonas Paschoalli	D	
Volmar Antonietti	D	
Giovani Francisco Antonietti	D	
Bruno Fianco	D	
Vilson Antonelli	I	Ausência de documentação obrigatória
Gabriela Giacomini Antonietti	I	Ausência de documentação obrigatória
Silvane Venzon	I	Ausência de documentação obrigatória
Elza da Rosa Trindade Capelin	I	Ausência de documentação obrigatória
Vilmar Saggin	D	
Luciano Cesar Schwonke	D	
Everaldo Saggin	I	Ausência de documentação obrigatória

Gilberto Pedro Rachwal	D	
Fernando Enderle	D	
Onofre Enderle	D	
Andre Luiz Risso	D	
João Pires da Cunha	D	
Jesiane Gonçalves Lazarin	D	
Alcir Vanderei Soares Borges	I	Ausência de documentação obrigatória
Marino Sutil Beltrame	I	Ausência de documentação obrigatória
João Ivanio Pires de Morais	D	
Paulo Roberto Werle	D	
Juscelino Pires de Morais	D	
Valdir Jose Rimoldi	D	
Vanderlei Domingos Risso	D	
Orides Antonio Rizzo	D	
Juliano Chaves Pereira	D	
Miguel Vieira Cardose	D	
Juliano Enderle	D	
Roque Suares do Amaral	D	
Claudemir Kaipers	D	
Maria Seloir M. da Rosa	D	
Gecci de Castro S. Rodrigues	I	Ausência de documentação obrigatória
Loacir Schimidt de Souza	I	Ausência de documentação obrigatória
Ari Back	D	
Gilberto Rodecz	D	
Carlito Rodrigues de Lara	D	
Adão Alvez Fernandes	D	
Maria Cleusa C. Scheffer	D	
Zelide Bortot Migliorini	D	
Marcelo Marques da Silva	D	
Pedro de Camargo Scheffer	D	
Marcirio Hillessheim	D	
Celestino de Almeida	D	
Salete da Cunha de Lima	D	
Noacir Schmitt de Souza	D	
Ari Valdir Medeiros Prestes	I	Ausência de documentação obrigatória
José Ocemar F. da Silva	I	Ausência de documentação obrigatória
Darci Paim da Silva	I	Ausência de documentação obrigatória
Neida Venancio Pereira Rodecz	I	Ausência de documentação obrigatória
Ivonei da Silva	I	Ausência de documentação obrigatória
Arlindo Lui	D	
Joacir Xavariz	D	
Valdecir Placito dos Santos	D	
João Maria Voivoda	D	
Bernardete Lorenzi	D	
Altair de Jesus F. Leite	I	Ausência de documentação obrigatória
Sirlei Aparecida Veloso	I	Ausência de documentação obrigatória
Osmar Gonçalves	D	
Tomaz da Silva	D	
Irineu F. Buss	D	
Eloir Biava	D	
Vilma Castioni	I	Ausência de documentação obrigatória
Ademir dos Santos	D	
Marizete Passos Ramos	D	
Ilco José dos Santos	D	
Cenira Voivoda Borges	D	
Dauzi Martins	D	
Vilson Roque Pagnocelli	D	
Rosane Antunes Nerves	D	
Iradi Rodrigues da Silva	D	
Nerci Miguel dos Santos	D	
João Maria Pereira	D	
Luiz Ribeiro	D	
Valmir da Rocha	D	
Lurdes D. O. Plilar Blau	D	
Raulino Candido da Silva	D	
Adair Sehen de Lima	I	Ausência de documentação obrigatória
Marilene de Mello Voivoda	D	
Jandira Voivoda Antunes	D	
Jair Pedro Matias	D	
Roseli Monteiro	D	
Nelso Rogério Pereira	D	
Carlos Vas da Silva	D	
Janete Ramos B. da Silva	D	
Geronimo Nunes	D	
Orlando da Silva Camargo	D	
Vanderlei da Silva	D	
Claudenir Fogasso	D	
Silvano Dendena	D	
João Gelci de Oliveira	D	
Adelir de Jesus R. Dos Santos	D	
Adriano Sehen de Lima	D	
João Veldenir Giraldi	D	
Severino Teles da Silva	D	
Adão Sutil de Oliveira	D	
Jorandi Gonçalves da Silva	D	
Ivanir Mayer	D	
Nilton da Silva	D	
Sebastião R. da Silva	I	Ausência de documentação obrigatória
João Roberto O. da Silva	I	Ausência de documentação obrigatória

Ilario J. Weschenfelder	I	Ausência de documentação obrigatória
Valdir Scatolin	I	Ausência de documentação obrigatória
João Maria dos Santos	I	Ausência de documentação obrigatória
Ivan Antônio Alves de Oliveira	D	
Noeli Mendes da Andrade	I	Ausência de documentação obrigatória
Antonio Stemproski	D	
Cleonice Andrade Pinto de Camargo	I	Ausência de documentação obrigatória
Adair de Abreu	D	
Clodomir Werle	D	
Valcir Marques da Silva	D	
Junior Mendes Leal	D	
Jocemir Netto	D	
Jair Chalito	D	
Alceu Chalito	D	
Ivete Terizinha Christ Biesek	D	
Ari Matias de Oliveira	D	
José Moacir Werle	D	
Carlos Mauricio Getten	D	
Belarmino Gonçalves dos Santos	D	
Antonio Carlos Borgens de Morias	D	
Giovani Rachurat	D	
Neili Maria Boelter	D	
Doralina Veloso Rachurat	I	Ausência de documentação obrigatória
Alceu Miguel Zatta	D	
Luiz Telles	D	
Nelson Machados dos Santos	D	
Rosane de F. B. da Silva	D	
Arlindo Wasen	I	Ausência de documentação obrigatória
Geni Thums	D	
Terezinha Mendes de Faveri	D	
Hélio Padilha	D	
José Antonio da Silva	D	
José Juarez Fernandes Schmidt	D	
Marlene da Rosa da Silva	D	
Jesus Natalino Lopes Pereira	D	
Eloi Simplicio	D	
Nilza Nadir Dalmolin Glemboski	D	
Valdecir Antonio Boelter	D	
Valdecir Scatolin	D	
Ademir Antoninho Dalmolin	D	
Errison Vida	D	
Hugo Werle	D	
Terezinha Rochemback	D	
Ledimara M. De Souza	D	
Vanderlei de Souza	D	
Dirceu Silveira	D	
Janete de Mello Mila	D	
Gerli Tesker	D	
João Braz. E. Ribeiro	D	
Dilei de Fátima Ramão	D	
Maria Ribeiro. S. De Oliveira	D	
Sullen Ramão	D	
Ilcon Osmar Romano	D	
João Maria G. da Silva	D	
Terezinha de Fátima Racalcatti	D	
Isaias Machado Soares	D	
Odete de Camargo	D	
Jair Antunes da Silva	D	
Gilson F. Mattos	D	
Ilson Komani	I	Ausência de documentação obrigatória
Moises Machado Soares	D	

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 16 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DDA58070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.165/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO MORÃO						
Local do Evento: CLINICA NEUROFISIOLOGIA						
Saída: 24/02/2025				Chegada: 24/02/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de fevereiro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:638EB0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2025 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.7911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.7910/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- PSS nº 003/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A Lista Definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Assistente Social.

2. LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS:

2.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato - Nome	Cargo/Especialidade	Data de Nascimento	PCD	Negro ou Pardo	Situação da Inscrição
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/1971	Não	Sim	Deferida
ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/1983	Não	Sim	Deferida
ANA FERNANDA LARA ELIAS	ASSISTENTE SOCIAL	19/10/1992	Não	Não	Deferida
ANA PRISCILA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/2003	Não	Não	Deferida
ANDRE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/1991	Não	Sim	Deferida
BRUNA BEATRIZ SCHENEIDER	ASSISTENTE SOCIAL	21/02/2005	Não	Não	Deferida
CAMILA APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	06/09/1990	Não	Não	Deferida
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1986	Não	Não	Deferida
DANIELE MARINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1982	Não	Não	Deferida
DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	Não Consta	Não	Sim	Indeferida
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1991	Sim	Sim	Deferida
DIESSICA FERNANDA GUSSO	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1989	Não	Não	Deferida
DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	12/02/1964	Não	Não	Deferida
EDNA DE MORAIS FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	17/02/1973	Não	Não	Deferida
ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	21/05/1981	Não	Não	Deferida
ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1994	Não	Não	Deferida

ELIZANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1972	Não	Não	Deferida
ELVIS ANTUNES ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/1991	Não	Não	Deferida
ERICA RENATA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2003	Não	Não	Deferida
FRANCISCA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1984	Não	Não	Deferida
GABRIELE DE JESUS SPAER	ASSISTENTE SOCIAL	25/12/1999	Não	Não	Deferida
INGLE LARA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1987	Não	Não	Deferida
JÉSSICA AMANDA FIGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/1994	Não	Não	Deferida
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2006	Não	Não	Deferida
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	11/01/1987	Não	Não	Deferida
JUCELIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	11/10/1986	Não	Não	Deferida
KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/1984	Não	Não	Deferida
MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/1979	Não	Não	Deferida
NICOLE CRISTINA	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/2000	Não	Não	Deferida
PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1987	Não	Não	Deferida
PATRICIA ABRÃO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1996	Não	Não	Deferida
RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	29/01/1981	Não	Não	Deferida
SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	27/10/2000	Não	Sim	Deferida
SHEILA FABIANA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1986	Não	Não	Deferida
SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/1976	Não	Não	Deferida
STEPHANY QUADROS MOTTIN	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1999	Não	Não	Deferida
SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1991	Não	Não	Deferida
TEREZINHA FARIA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	24/01/1987	Não	Não	Deferida
THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/1994	Não	Sim	Deferida
VALDIANA PAULINO	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1985	Não	Não	Deferida
VIVIANE TRINDADE TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/1971	Não	Sim	Deferida
YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	ASSISTENTE SOCIAL	28/12/1995	Não	Não	Deferida

3. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital de nº 01/2025.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.7911/2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BADD01C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA - 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 004/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7919/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, realização de serviços públicos essenciais, quando diante da necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público; AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação em caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas nos equipamentos públicos municipais, em caráter excepcional e temporário, devido à ausência de tempo hábil para a realização de novo concurso público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que estabelece a contratação de pessoal em caráter temporário;

R E S O L V E:

TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2025, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h., junto à Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul – PR, amparado em excepcional interesse público, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, executado pela Administração Pública do Município, através da Comissão instituída através do Decreto Municipal Nº 7919/2025 de 29 de maio de 2025

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, conforme o presente Edital, será realizado por meio de 01 (uma) etapa conforme estabelecida a seguir:

1.2.1 Prova de Títulos: referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.2 A entrega de títulos será realizada por meio de protocolo digital https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-prova-de-titulo-pss-0042025

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 A Comissão Coordenadora terá como atribuições a elaboração do Edital e demais responsabilidades previstas no Edital nº 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Compete à Comissão Avaliadora proceder com a verificação dos dados constantes nos formulários de inscrição, a conferência e pontuação dos títulos apresentados e a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 004/2025.

1.6 As vagas serão disponibilizadas para contratação, nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos adotadas pela Administração Pública Municipal, conforme definido em legislação específica.

1.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0042025

1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações bem como manter o cadastro com dados atualizados.

1.10 A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Pública Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2.2 As vagas, as características de cada função, a escolaridade obrigatória, bem como os vencimentos correspondentes constam no presente Edital.

2.3 Cargo Médico Plantonista Diurno.

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Médico Plantonista Diurno	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.	Plantões de 12 (doze) horas - das 07h00min às 19h00min horas.	R$ 1.620,00 por cada plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno (mínimo de 4 plantões mensais)	**3**

2.4Cargo Médico Plantonista Noturno.

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Médico Plantonista Noturno	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.	Plantões de 12 (doze) horas - das 19h00min às 07h00min horas.	R$ 1.620,00 por cada plantão de 12 (doze) horas - Período noturno (mínimo de 4 plantões mensais)	**3**

2.5 Cargo Médico Auditor

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Médico Auditor	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.	08 (oito) horas pelo dia de comparecimento preferencialmente das 08h00 min às 17h00min horas	R$ 1.620,00 por cada Plantão de 08 (oito) horas	**1**

2.6 Cargo Médico Generalista 20 h

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Médico Generalista 20h	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.	20 horas semanais	**R$ 7.095,64**	**4**

2.7 Cargo Médico Generalista 40 h

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Médico Generalista 40h	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.	40 horas semanais	**R$ 14.138,28**	**4**

3 - DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, **no período de 26/06/2025 à 07/07/2025**, através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/

3.3 Não será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.4 O candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição online**, declarando que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se à comprová-las sempre que necessário e de que está ciente que a inscrição se tornará sem efeito caso se demonstre a

falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.5 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos públicos ofertados. Não será admitida dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo selecionado após a efetivação da inscrição. Será considerada válida apenas aquela recebida por último.

3.7 A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá certificar-se de que, no momento da contratação, preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

3.9 São requisitos básicos para o ingresso aos cargos de que trata este Edital:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) ter, na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) no momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade obrigatória constante no Anexo II e III no item 1 (um) conforme cargo escolhido;
f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

3.10 Da reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD)

3.10.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência – PcD resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.10.3 Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

3.10.4 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

3.10.5 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.10.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar, no momento da contratação às suas expensas, o laudo médico original ou cópia (Modelo Anexo VII), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.7 Serão aceitos laudos médicos com datas de emissão superior a 12 meses somente em casos de deficiência permanente e irreversível, desde que, assim descritos no laudo.

3.10.8 candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.10.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem **3.10.6** deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.10.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.10.11 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

3.10.12Ao ser convocada para investidura no cargo, a Pessoa com Deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a
compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

3.10.13 A avaliação médica de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

3.11 Da reserva de vagas para a Pessoa Negra

3.11.9 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.11.10 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como Pessoa Negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11.11 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem **3.11.1** deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como Pessoa Negra (PN).

3.11.12 Considera-se Pessoa Negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

3.11.13 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

3.11.14 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.11.15 O candidato que se autodeclarar no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra (PN), será convocado para uma avaliação que ocorrerá após a Classificação Definitiva de Inscritos, na qual será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

3.11.16 A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Banca de Heteroidentificação Fenotípica, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

3.11.17 Conforme apontado no subitem **3.11.5**, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.11.18 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.

3.11.19 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica será composta por 03 (três) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os quais pertencem à população negra ou parda, sendo seus nomes divulgados posteriormente em Edital específico.

3.11.20 À Banca de Heteroidentificação Fenotípica reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

3.11.21 O candidato que não for reconhecido pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica como pertencente à população negra, cuja falsidade na declaração esteja revestida de má-fé, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

3.11.22 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.11.23 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11.24 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.

3.11.25 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11.26 O candidato inscrito como Pessoa Negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

4. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, DOS TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO E TEMPO DE SERVIÇO.

4.10 Os documentos de comprovação deverão ser anexados em formato PDF, não sendo aceitos documentos sob outras condições.

4.11 PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS:

a) Documento Oficial de Identificação	(frente e verso do mesmo lado da folha); podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
b) Título de Eleitor	comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais -**Observações:**O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>;

c) Certificado de Reservista	quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei Federal nº1.187, de 1939;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	comprovante de situação cadastral no CPF -**Observações:**O comprovante de situação cadastral do CPF poderá ser obtido no site na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
e) Comprovante de Endereço	apresentar comprovante de residência (fatura de luz, água ou internet) -**Observação:** aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome poderão utilizar a Declaração de Residência (Modelo no Anexo VIII), constante neste Edital.

4.12 PARA A COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

4.1.9 Cargos de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h. serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição.
b) Registro no Órgão de Classe e Comprovante de Pagamento da última anuidade ou o Atestado de Regularidade.

4.13 PARA A COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

4.13.9 Cargos de Médico Plantonista Diurno e Médico Plantonista Noturno, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
d) Curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular) e ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma), com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 5 anos.

4.13.20 Cargo de Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h., serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
d) Curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular), com carga horária mínima de 16 horas, realizado nos últimos 5 anos.

4.14 PARA A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: em atividade específica correlata ao cargo pretendido serão aceitos os seguintes documentos;

4.14.9 Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a) Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Não serão aceitos declaração de tempo de serviço em estágios, projetos e trabalho em contraturnos.

4.14.10P ara o tempo de serviço prestado em iniciativa privada:

a) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido, indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;
c) Não serão aceitos declaração de tempo de serviço em estágios, projetos e trabalho em contraturnos.

4.15 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.16 No cálculo dos pontos por tempo de serviço, será considerada uma fração superior a 6 meses como equivalente a 1 (um) ano.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.10 A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 110 (cem e dez) pontos para os cargos de Médico Plantonista Diurno e Noturno e de 105 (cem e cinco) pontos para os cargos de Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h .

5.11 PONTUAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

5.11.9 Para apresentação de documentos referente ao item escolaridade obrigatória, o candidato deverá apresentar apenas um único documento, sendo de sua total responsabilidade a escolha do título que deseja apresentar para fins de pontuação

5.11.10 Não será permitida a apresentação de mais de um título no item de escolaridade obrigatória. Em caso de envio de múltiplos documentos, será considerada apenas a primeira escolaridade listada, desconsiderando-se as demais, sem possibilidade de recurso para substituição.

a) Para os cargos de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h :

- Diploma de graduação, na função de inscrição, nos termos do item 4.3.1 – **50 pontos**

5.2 PONTUAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

a) Para cargos de Médico Plantonista Diurno e Médico Plantonista Noturno:
I-Certificado Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos
II- Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos
III-Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos
IV-Curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular) e ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma), com carga horária mínima de 16 h, nos termos do item 4.4.1 – 05 pontos cada

b) Para cargos de Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h.

I- Certificado Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.2 – 10 ponto
II- Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.2 – 10 pontos
III-Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.2 – 10 pontos
IV- Curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular), com carga horária mínima de 16 h, nos termos do item 4.4.2 – 05 pontos

5.3 A pontuação final do candidato será composta pela soma dos pontos obtidos na escolaridade obrigatória, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

5.4 PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:

Será pontuado o tempo de serviço correlato ao cargo pretendido, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não corresponda a períodos de tempo referentes à concessão de aposentadoria, de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, para todas as funções. No período correspondente entre **1º de janeiro de 2014 a dia 31 de dezembro de 2024.**

5.5 Os títulos/ documentos deverão ser enviados exclusivamente por protocolo online através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-prova-de-titulo-pss-0042025/, mediante envio, em formato PDF: dos documentos comprobatórios, em local específico indicado na plataforma de inscrição, dentro do prazo estipulado.

5.6 Os títulos apresentados serão analisados e pontuados pela Comissão Avaliadora, desde que atendam às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos após o envio pelo protocolo online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato anexar corretamente toda a documentação exigida.

5.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.9 A Comissão Avaliadora do PSS realizará a análise dos documentos (originais) e suas respectivas pontuações em momento posterior ao envio, não cabendo avaliação ou orientação prévia sobre os documentos. Os arquivos enviados serão validados ou recusados de acordo com os critérios do presente neste Edital no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no seguinte endereço: Rua Horacy Santos, 222 - Centro.

5.10 Não serão pontuados os documentos que não atenderem às especificações deste Edital ou que estejam ilegíveis e incompletos.

5.11 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de emissão, carimbo e assinatura do responsável, reconhecido pelo MEC.,

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Coordenadora,**no prazo de 02 (dois) dias,** contados da publicação dos documentos objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o presente Edital de abertura;
b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra as decisões da banca de heteroidentificação fenotípica; e
e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

6.2 Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados eletronicamente em campo específico situado na página oficial do processo seletivo que pode ser acessada através do https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-requerimento-de-recurso-pss-0042025.

6.4 Os prazos para período dos pedidos de recurso estão descritos no cronograma (Anexo I) contido neste Edital.

7. DAS DIVULGAÇÕES

7.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, serão divulgadas através dos seguintes meios:
a) No Diário Oficial do Município, acessado através do endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/; e
b) Na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, acessado através do endereço eletrônico https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0042025

8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos comprovados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.2 Os candidatos classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) a primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;
b)| a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra;
c) a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

8.3 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada.

8.4 A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/; e na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0042025

8.5 Em caso de desistência ou da não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

8.6 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

8.7 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.

9.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

9.3 O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

9.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública Municipal, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

9.5 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

9.6 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (dias) úteis** para responder presencialmente à convocação, contados da data da publicação do edital de convocação.

9.7 O prazo previsto neste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo candidato.

9.8 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

9.9 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames e todos os outros documentos nele citados, podendo a comissão solicitar a apresentação de seus originais para conferência, caso necessário.

9.10 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro possuir a carteira RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função e habilitação profissional conforme descrita neste Edital;
f) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
g) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

9.11 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

9.12 A remuneração obedecerá ao contido no quadro das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

10. DO FIMDE LISTA

10.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista declassificados o candidato que:

a) não manifestar interesse nas funções/vagas ofertadas;
b) estiver impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

10.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final da lista pretendida.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

11.2 Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

11.3Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

11.4 Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresentar laudo em desacordo com o estabelecido no Anexo deste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

11.5 Não apresentar a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo VI, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no link disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, citados neste Edital, bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

12.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

12.4 O candidato classificado que, dentro do prazo mencionado no item **9.6** não responder presencialmente à convocação para admissão, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.

12.7 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

12.8 As informações a respeito do presente processo seletivo constantes neste Edital, bem como em outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

12.10As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, indicar alterações.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Amparo de Cristo
Presidente da Comissão Coordenadora do
Processo Seletivo Simplificado - PSS 004/2025
Decreto Municipal nº 7.919/2025

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2025.

AILTON LUIZNODARY
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	18/06/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	20/06/2025 à 23/05/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	24 e 25/06/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 26/06/2025 até as 16h de 07/07/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	08/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	09/07/2025 a 11/07/2025

Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	15/07/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	17/07/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 18/07/2025 até as 16h de 21/07/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	29/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	30/07/2025 e 31/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	04/08/2025

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS
MÉDICO PLANTONISTA DIURNO E MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (CONCLUÍDA)		**50**
a) Diploma de graduação, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição. b) Registro no Órgão de Classe e Comprovante de Pagamento da última anuidade ou o Atestado de Regularidade.	50	50
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		**40**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área do cargo pretendido, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	10	10
Curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular) e ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma), com carga horária mínima de 16 h	5 cada	10
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		**10 pontos**
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;	2 por ano	20

ANEXO III
TABELA DE TÍTULOS
MÉDICO AUDITOR, MÉDICO GENERALISTA 20 H E MÉDICO GENERALISTA 40 H.

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (CONCLUÍDA)		**50**
Diploma de graduação, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição.	50	50
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		**40**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área do cargo pretendido, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	10	10
Curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular) e ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma), com carga horária mínima de 16 h	5 cada	10
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		**10 pontos**
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;	2 por ano	20

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA PSS 12 HRS PLANTÃO ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes à saúde pública; Formular diagnósticos de saúde pública; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhado a evolução do tratamento, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar necropsia para fins de "causa mortis"; Assinar declaração de óbito; Atendimento dos casos de urgência e emergência no horário de cumprimento do plantão; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO AUDITOR PSS 8 HRS PLANTÃO ATRIBUIÇÕES:

Realizar auditoria médica nos serviços de saúde; Realizar auditoria médica presencial no Hospital Municipal. Avaliar e autorizar laudos de internação hospitalar. Autorizar cirurgias eletivas realizadas pelo fluxo regular pelo SUS. Notificar gestor do município quanto a irregularidades observadas nos serviços auditados. Observar o Código de Ética Médica: É vedado ao médico ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado; É vedado ao médico intervir, quando em função de auditor; assistente técnico ou perito, nos atos profissionais de outro médico. Desenvolver e atualizar protocolos clínicos e fluxos. Desenvolver protocolos de regulação; Participar de capacitações promovidas pelos serviços especializados da região. Participar de reuniões das unidades de regulação, comissões e outros órgãos relacionados da região. Auxiliar no planejamento das ações em saúde do município; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO CHS MÉDICO GENERALISTA PSS 40 HRS e 20 HRS ATRIBUIÇÕES:

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO V

MODELO AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PESSOA PRETO OU PARDO

Eu, , nacionalidade , portador(a) do documento de identidade nº , CPF nº , residente e domiciliado(a) à , declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2025, que me autodeclaro pessoa negra, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo pessoas pretas e pardas.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida à verificação por comissão avaliadora, com previsão em edital, e que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins. Rio Branco do Sul , de de .
Nome Completo:

(Assinatura do Declarante)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

Nota: Esta declaração está em conformidade com o disposto na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que regulamenta critérios para a identificação de segmentos étnico-raciais.
Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
'Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.'

ANEXO VI
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME

RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:

A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:

Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM

Nome do Candidato(a):

Rio Branco do Sul, de de ..

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à
, nº , Bairro , Cidade , Estado , declaro, para os devidos fins, que resido no endereço acima mencionado.

Declaro ainda que, por não possuir comprovante de residência em meu nome, utilizo esta declaração para comprovação de endereço para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas está sujeita à verificação e que qualquer falsidade poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco do Sul, de de 20 .

Assinatura:

Testemunha 1:
Nome:
RG: Assinatura:

Testemunha 2:
Nome:
RG: Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9EAFA37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.500/2025

"Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Rio Branco do Sul e que desempenham atividades do magistério na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes cargos de provimento efetivo:
I - Professor de Educação Infantil;
II - Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - atividades de magistério: são aquelas que abrangem a docência e o suporte pedagógico, isto é, as de direção, vice, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico, desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.
II - cargo é o posto de trabalho instituído na organização do serviço público, criado por lei, com denominação própria, número certo, atribuições, responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido por concurso público e exercido por pessoa física que atenda aos requisitos de acesso estabelecidos em lei, a ser pago pelos cofres públicos;
III - efetivo exercício é o desempenho das atividades de docência ou suporte pedagógico do profissional pertencente à carreira do magistério do Município de Rio Branco do Sul;
IV - elevação por titulação é a forma de evolução vertical nesta carreira que considera a trajetória acadêmica do profissional do magistério por meio da comprovação de formação nos níveis definidos nesta Lei;
V - promoção por merecimento é o mecanismo de avanço salarial horizontal na estrutura desta carreira conquistado a partir do interstício de tempo e atingimento de resultado satisfatório, mantido o nível que se encontra, nos termos desta Lei;
VI - níveis são as posições definidas na estrutura da Tabela de Vencimentos, em sentido vertical, que indicam a titulação do servidor abrangido por esta Lei;
VII - referência é a posição salarial, em sentido horizontal, na Tabela de Vencimentos, representado por números de "00" a "20";
VIII - Magistério Público Municipal - é o conjunto de profissionais ocupantes de cargos relacionados nesta Lei e que atuam no ensino público das unidades escolares municipais de educação infantil, ensino fundamental e na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul;
IX - Profissional do Magistério é o ocupante dos cargos descritos nesta Lei que exercem a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;
X - Rede Municipal de Ensino é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a administração da Secretaria Municipal de Educação;
XI - Remuneração é o conjunto dos valores percebidos pelos profissionais do magistério somando o vencimento, isto é, o salário base e as vantagens pessoais e pecuniárias;
XII -Vencimento é a retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público de acordo com a sua jornada de trabalho, o nível de formação e o tempo de efetivo exercício.

Art. 3º A presente Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III - a organização do planejamento da gestão de pessoas integrado ao desenvolvimento institucional;
IV - a disposição de como ocorrerá a evolução salarial dos servidores abrangidos nesta Lei por meio da elevação por meio da mudança de nível de formação e de promoções periódicas pelo seu merecimento.

§ 1º O ingresso na carreira dos profissionais do magistério dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e títulos acadêmicos, respeitada a natureza e complexidade de cada cargo nos termos definidos nesta Lei.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a organizar concursos públicos para os cargos descritos nesta Lei somente com nível superior.

Art. 4º Aplica-se aos profissionais abrangidos por esta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Capítulo II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º A Carreira do Magistério de Rio Branco do Sul contempla duas estruturas que apresentam a evolução do vencimento dos professores, sendo:
I - Carreira em Extinção, com professores com formação em nível médio, modalidade Normal, magistério;
II - Carreira em Vigor, que abrangerá os profissionais do magistério com formação em nível superior.

Art. 6º A estrutura das carreiras contemplará evolução salarial a partir da:
I - Promoção por Merecimento obtida por meio da avaliação de desempenho e horas de formação, para todos os cargos.
II - Promoção por Nível de Formação, apenas para a Carreira em Vigor.

Art. 7º As Carreiras em Extinção e em Vigor, são compostas pelas Referências de "00" a "20" das Tabelas de Vencimentos, que poderão ser alcançadas a cada interstício de 2 (dois) anos, computadas a partir do final do estágio probatório, mediante Promoção por Merecimento.
§ 1º Para fazer jus à Promoção por Merecimento, o profissional do magistério deverá alcançar desempenho médio satisfatório no interstício de 2 (dois) anos e realizar no mínimo 100 (cem) horas de atividades formativas durante o mesmo período, nos termos de regulamento definido em Decreto a ser publicado em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei.

Art. 8º Durante o estágio probatório o profissional do magistério deverá ser submetido à avaliação específica para garantir a sua estabilidade, além de participar da carga horária mínima de formação continuada.
§ 2º Cumpridas as regras definidas no artigo 7º, o profissional do magistério poderá ser promovido para a Referência "01".
§ 3º A promoção para as Referências "02" a "20" dependerão do alcance de resultado satisfatório nas avaliações de desempenho e da participação da carga horária mínima definida em regulamento a ser expedido em Decreto e do efetivo exercício do seu cargo na Rede Municipal de Rio Branco do Sul por período de 2 (dois) anos.

Art. 9º A Carreira do Magistério em Vigor, será formada, além das Referências de "00" a "20", pelos seguintes níveis:

I - Superior, que abrangerá os profissionais com formação em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas específicas;
II - Pós-graduação *lato sensu*, com profissionais com formação em Pedagogia ou Licenciatura, acrescida de curso de especialização em área afim para a qual prestou concurso público;
III - Pós-graduação *stricto sensu* I, que poderá enquadrar profissionais do magistério com formação em nível superior acrescida de curso de mestrado na área da educação;
IV - Pós-graduação *stricto sensu* II, onde poderão estar enquadrados os profissionais com formação em nível superior acrescida de curso de doutorado na área da educação.

Capítulo III
DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Seção I
Da Promoção por Merecimento

Art. 10. A Promoção por Merecimento, nas Carreiras em Extinção e em Vigor, poderá ser conquistada a cada 2 (dois) anos, computada a partir do final do estágio probatório, por meio da combinação de resultados alcançados em processo de avaliação de desempenho, da participação em formação continuada e da apuração de critérios objetivos sobre a atuação do profissional do magistério, nos termos definidos em Decreto a ser expedido em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Lei.

Art. 11. Cada Promoção por Merecimento garantirá incorporação de 3% (três por cento) sobre o vencimento do profissional do magistério conforme disposto no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O cálculo do percentual apresentado no *caput* deste artigo será feito sobre o valor inicial do respectivo nível de formação em que o professor estiver enquadrado.

Art. 12. Não poderá ser promovido o profissional do magistério:

I - em estágio probatório;
II - em desvio de função, isto é, quando em disponibilidade ou cessão para outra área da administração municipal ou para outro órgão ou Poder e que não constitua exercício de atividade do magistério na educação básica;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV - em licença médica superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
§ 1º A contagem do período aquisitivo para a Promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 2º Os profissionais abrangidos pelo § 4º, do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020 não sofrerão prejuízos em sua Promoção por Merecimento.

Seção II

Da Elevação por Titulação

Art. 13. A Elevação por Titulação será concedida na Carreira do Magistério em Vigor quando o profissional comprovar conclusão de nova formação acadêmica, respeitando a Referência em que estiver enquadrado.

Art. 14. Deverá o profissional do magistério requerer a Elevação por Titulação mediante a apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão de nova formação expedida por instituição devidamente credenciada junto a órgão competente, no prazo indicado pela Administração Municipal em ato próprio de regulamento do processo de promoção.
Parágrafo único. Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação irá considerar como válidos os cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* em educação reconhecidos.
.
Art. 15. A Elevação por Titulação implicará em acréscimo no vencimento do profissional do magistério, na forma que segue:

I - 5% (cinco por cento) quando da conclusão da pós-graduação *lato sensu*;
II - 10% (dez por cento) ao comprovar pós-graduação *stricto sensu* I, mestrado;
III - 15% (quinze por cento) ao comprovar pós-graduação *stricto sensu* II, doutorado.
Parágrafo único. Os percentuais constantes dos incisos I a III serão calculados sobre o nível de ingresso na carreira em vigor.

Art. 16. A partir da vigência desta Lei, o ingresso do profissional do magistério se dará no nível Superior e a primeira elevação por titulação poderá ocorrer somente após a conclusão do estágio probatório.
Parágrafo único. Cada nova elevação por nível de formação deverá respeitar o interstício de 2 (dois) anos.

Art. 17. Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:

I - em estágio probatório;
II - em desvio de função, isto é, quando em disponibilidade ou cessão para outra área da administração municipal ou para outro órgão ou Poder e que não constitua exercício de atividade do magistério na educação básica;
III - em licença para tratar de interesses particulares.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo, os profissionais abrangidos pelo § 4º, do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 18. A concessão das elevações se dará no mês de outubro de cada ano mediante o cumprimento dos requisitos dos Arts. 10 a 17 desta Lei.

Capítulo IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 19. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei será de:

I - 20 (vinte) horas semanais para o Professor de Ensino Fundamental;
II - 40 (quarenta) horas semanais para o Professor de Educação Infantil.

Art. 20. A jornada de trabalho do Professor de Ensino Fundamental poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais para suprir eventual necessidade para o adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Quando da autorização, a ampliação da jornada de trabalho prevista neste artigo poderá ser concedida para, no máximo, até o final do ano letivo em curso.

Art. 21. A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será composta por dois terços de atividades de interação com estudantes e um terço em hora atividade.
§ 1º O período destinado para hora atividade é composto de preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulações com a comunidade e a atualização e o aperfeiçoamento profissional.
§ 2º O período de atividade extraclasse deverá ser cumprido na unidade escolar conforme regras definidas em ato específico pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, ampliação de jornada, gratificações previstas nesta Lei e vantagens previstas em legislação correlata.

Art. 23. O vencimento do profissional do magistério está disposto nas Tabelas Salariais constantes do Anexo I e seguem as regras definidas nesta Lei.

Art. 24. A ampliação da jornada não gera direito adquirido e não incorpora vantagens previstas nesta lei.
§1º A ampliação da Jornada de trabalho será remunerada com base no piso de carreira municipal em vigor, o qual terá como diretriz a busca pela igualdade frente ao piso nacional, desde que exista a viabilidade orçamentária mediante repasse suficiente da União.

§ 2º A administração municipal deverá aplicar para fins de cálculo dos direitos sobre a ampliação da jornada, como terço constitucional de férias e 13º salário, os mesmos procedimentos adotados para os demais servidores municipais.

Art. 25. Os ocupantes das funções de Diretor, Coordenador Pedagógico em unidade escolar e Coordenador Técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação farão jus ao recebimento de gratificação nos termos do Anexo V desta Lei.

§ 1º Em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 67, da Lei Federal 9394/1996, para ocupar as funções de confiança deste artigo, os profissionais do magistério deverão ter formação de Licenciatura Plena em Pedagogia, no que diz respeito ao Coordenador Pedagógico ou, no caso de Diretor, Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar, além de concluído o estágio probatório e comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de exercício da docência.
§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, por meio de ato próprio, do profissional do magistério para ocupar função de confiança descrita no caput deste artigo, respeitada a Lei Municipalnº1.333/2022.

§ 3º Os profissionais do magistério ocupantes de função de confiança no âmbito escolar não sofrerão prejuízo de contagem de tempo para efeito de aposentadoria privilegiada, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.301/2006.
Art. 26. A remuneração dos servidores ocupantes de cargos públicos deste Plano não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito Municipal, conforme disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal.
Parágrafo único Fica vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de profissional do magistério cedido, a qualquer título, à outra área da administração pública de Rio Branco do Sul ou a outro órgão, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.

Capítulo VI
DAS FÉRIAS

Art. 27. Os profissionais do magistério usufruirão anualmente de período de 30 (trinta) dias de férias.
Parágrafo único. Os profissionais no exercício da docência farão jus, ainda, a mais 15 (quinze) dias de descanso durante período de recesso escolar.

Art. 28. Os profissionais do magistério, quando do gozo das férias, receberão o benefício previsto constitucionalmente.

Art. 29. Quando o período de licença maternidade coincidir parcial ou integralmente com as férias estabelecidas no calendário letivo, a profissional do magistério terá direito ao período integral ou complemento de férias coincidente, após o término da licença.

Capítulo VII
DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 30. Os Profissionais do Magistério titulares de cargos desta Lei serão enquadrados nas respectivas Tabelas de Vencimentos, constantes do Anexo I, no Nível de Formação, de acordo com o nível de formação que ocupam na carreira atual, e na Referência 8,5 (oito e meio por cento).
§ 1º No momento do enquadramento, quando não houver na Tabela de Vencimento valor idêntico ao disposto no *caput* deste artigo, o Profissional do Magistério será enquadrado na Referência imediatamente posterior.
§ 2º O percentual de 8,5% (oito e meio por cento) previsto no *caput* deste artigo corresponde reajuste para a categoria, correspondente a recomposição inflacionária.

Art. 31. No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, será publicado pelo Chefe do Poder Executivo ato de enquadramento provisório, com a relação nominal dos Profissionais do Magistério e a respectiva Referências para fins de posicionamento na Tabela de Vencimentos.
§ 1º O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á automaticamente, salvo manifestação formal do Profissional do Magistério discordando do seu respectivo posicionamento na Tabela de Vencimento, a ser registrada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Branco do Sul, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de enquadramento provisório.
§ 2º Caberá à Procuradoria do Município, ouvidas as Secretarias de Administração e Educação, responder à manifestação de discordância em até 10 (dez) dias da data do registro do pedido.

Capítulo VIII

DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 32. As promoções previstas nos Arts. 10 a 12, serão apuradas a cada interstício de 2 (dois) anos, considerada a data de ingresso do servidor no seu respectivo cargo, contados nos termos desta Lei.

Art. 33. A concessão das Promoções se dará no mês de outubro de cada ano, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos dos artigos desta lei para servidores que cumprirem o interstício mínimo para a promoção até o mês de maio de cada ano.

Art. 34. O primeiro processo de avaliação anual do desempenho será realizada em 2026, em período definido por ato da Chefe do PoderExecutivo.

Art. 35. A nomeação da Comissão encarregada pela avaliação de desempenho e os procedimentos para a realização deste processo deverão ser oficializados anualmente por meio de Decreto.

Art. 36. A Elevação por Titulação deverá ser requerida até o mês de Outubro de cada ano e sua concessão se dará a partir do mês de fevereiro do exercício imediatamente posterior.
§ 1º A primeira solicitação de Elevação por Titulação para os servidores efetivos na data de 30 de abril de 2025 poderá ser requerida no ano de 2026.
§ 2º A segunda solicitação deverá respeitar o interstício previsto no parágrafo único Art. 16 desta Lei.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os cargos existentes nesta carreira e os que vierem a ser criados, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, para posterior distribuição nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Educação expedir ato oficial para regulamentar a lotação de professores e a distribuição de aulas e turmas, garantindo-se o direito de manutenção de lotação atual, condicionando a existência de vagas suficientesnaunidade.

Art. 38. Fica assegurado aos profissionais do magistério ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil que ainda possua formação nível médio, magistério, todos os benefícios, no que lhes cabe e conforme as disposições desta Lei.
Art. 39. Os Profissionais do Magistério que, na data de publicação desta lei estiverem com vencimentos superiores aos valores constantes nas Tabelas Salariais do Anexo I, terão estes vencimentos assegurados e farão jus, a partir da publicação desta Lei, à revisão geral anual.

Art. 40. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Tabela Salarial;

II - Anexo II – Quadro de Cargos Permanentes dos profissionais do Magistério com quantitativos e descrições;
III - Anexo III – Quadro de Cargo em Extinção do Magistério com quantitativos e descrições.
IV - Anexo IV – Quadro de Funções da Carreira do Magistério com respectivos valores de gratificação.
V - Anexo V – Quadro de Remuneração para as Funções da Carreira do Magistério.

Art. 41. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei Municipal 982/2011 e suas alterações.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TABELAS SALARIAIS

102 PROFESSOR INFANTIL 40h						
	0	1	2	3	4	5
07 SUPERIOR	4.200,00	4.326,00	4.452,00	4.578,00	4.704,00	4.830,00
08 ESPECIALIZAÇÃO	4.410,00	4.542,30	4.674,60	4.806,90	4.939,20	5.071,50
09 MESTRADO	4.620,00	4.758,60	4.897,20	5.035,80	5.174,40	5.313,00
10 DOUTORADO	4.830,00	4.974,90	5.119,80	5.264,70	5.409,60	5.554,50

6	7	8	9	10
4.956,00	5.082,00	5.208,00	5.334,00	5.460,00
5.203,80	5.336,10	5.468,40	5.600,70	5.733,00
5.451,60	5.590,20	5.728,80	5.867,40	6.006,00
5.699,40	5.844,30	5.989,20	6.134,10	6.279,00

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
5.586,00	5.712,00	5.838,00	5.964,00	6.090,00	6.216,00	6.342,00	6.468,00	6.594,00	6.720,00
5.865,30	5.997,60	6.129,90	6.262,20	6.394,50	6.526,80	6.659,10	6.791,40	6.923,70	7.056,00
6.144,60	6.283,20	6.421,80	6.560,40	6.699,00	6.837,60	6.976,20	7.114,80	7.253,40	7.392,00
6.423,90	6.568,80	6.713,70	6.858,60	7.003,50	7.148,40	7.293,30	7.438,20	7.583,10	7.728,00

103 PROFESSOR FUNDAMENTAL 20h						
	0	1	2	3	4	5
07 SUPERIOR	2.100,00	2.163,00	2.226,00	2.289,00	2.352,00	2.415,00
08 ESPECIALIZAÇÃO	2.205,00	2.271,15	2.337,30	2.403,45	2.469,60	2.535,75
09 MESTRADO	2.310,00	2.379,30	2.448,60	2.517,90	2.587,20	2.656,50
10 DOUTORADO	2.415,00	2.487,45	2.559,90	2.632,35	2.704,80	2.777,25

6	7	8	9	10
2.478,00	2.541,00	2.604,00	2.667,00	2.730,00
2.601,90	2.668,05	2.734,20	2.800,35	2.866,50
2.725,80	2.795,10	2.864,40	2.933,70	3.003,00
2.849,70	2.922,15	2.994,60	3.067,05	3.139,50

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
2.793,00	2.856,00	2.919,00	2.982,00	3.045,00	3.108,00	3.171,00	3.234,00	3.297,00	3.360,00
2.932,65	2.998,80	3.064,95	3.131,10	3.197,25	3.263,40	3.329,55	3.395,70	3.461,85	3.528,00
3.072,30	3.141,60	3.210,90	3.280,20	3.349,50	3.418,80	3.488,10	3.557,40	3.626,70	3.696,00
3.211,95	3.284,40	3.356,85	3.429,30	3.501,75	3.574,20	3.646,65	3.719,10	3.791,55	3.864,00

101 PROFESSOR 40h (EM EXTINÇÃO)						
	0	1	2	3	4	5
04 MAGISTÉRIO	3.800,00	3.914,00	4.028,00	4.142,00	4.256,00	4.370,00

6	7	8	9	10
4.484,00	4.598,00	4.712,00	4.826,00	4.940,00

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
5.054,00	5.168,00	5.282,00	5.396,00	5.510,00	5.624,00	5.738,00	5.852,00	5.966,00	6.080,00

104 PROFESSOR 20h (EM EXTINÇÃO)						
	0	1	2	3	4	5
04 MAGISTÉRIO	1.900,00	1.957,00	2.014,00	2.071,00	2.128,00	2.185,00

6	7	8	9	10
2.242,00	2.299,00	2.356,00	2.413,00	2.470,00

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
2.527,00	2.584,00	2.641,00	2.698,00	2.755,00	2.812,00	2.869,00	2.926,00	2.983,00	3.040,00

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DO QUADRO GERAL, COM OS QUANTITATIVOS

E DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGO	QUANTITATIVO	REQUISITO DE ACESSO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	570	Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais	I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas; II - Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; III - Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade; IV - Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado; V - Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade; VI - Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola; VII - Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VIII - Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação.
Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Específica	50	Licenciatura Plena em Português, Matemática, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências ou Inglês	
Professor de Educação Infantil	80	Pedagogia com habilitação para Educação Infantil e Séries Iniciais	

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO, COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO DE ACESSO
Professor Normalista	18	I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas; II - Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; III - Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade; IV - Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado; V - Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade; VI - Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola; VII - Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VIII - Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação.	Curso Normal em Nível Médio ou Curso de Licenciatura de Curta Duração
Professor Educação Infantil - Magistério	07	I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas; II - Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; III - Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade; IV - Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado; V - Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade; VI - Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola; VII - Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VIII - Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura; IX - São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças; X - Respeito ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente.	
Professor Ensino Fundamental - Magistério	13		Curso Normal em Nível Médio ou Curso de Licenciatura de Curta Duração

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO DE ACESSO
Coordenador Pedagógico	A ser definido de acordo com as vagas nas unidades escolares	I - Acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade; II - Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores das unidades escolares sob sua responsabilidade; III - Coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas unidades escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas de solução; IV - Realizar reuniões periódicas com toda equipe pedagógica e docente das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução da política educacional adotada pela rede municipal de ensino; V - Incentivar, apoiar e avaliar a realização de eventos escolares; VI - Comunicar ao Diretor da unidade escolar quaisquer deficiências ou ocorrências às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las; VII - Manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares; VIII - Auxiliar subsidiando o Diretor da unidade escolar, nos assuntos pertinentes a educação do Município; IX - Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura. X - Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores da unidade escolar; XI - Organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das horas de atividades pedagógicas na unidade escolar; XII - Acompanhar e supervisionar alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores, alternativas metodológicas para juntos superar as dificuldades apresentadas; XII - Participar de todos os eventos cívicos e culturais da unidade escolar.	Curso de Pedagogia ou Pós-graduação com habilitação para o exercício desta função
Diretor Escolar	A ser definido de acordo com as vagas nas unidades escolares	I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II - Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico, através do Plano Integrado de Escola; observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III - Coordenar, a implantação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados a unidade escolar por ele gerida; V - Submeter à aprovação do Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, um Plano Integrado da Escola, o qual prevê metas a serem alcançadas; VI - Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola;	Curso de Pedagogia ou Pós-graduação com habilitação para o exercício desta função

		VII - Submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas prevista; VIII - Divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola; IX - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; X - Apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XI - Apresentar, anualmente, ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Integrado de Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XII - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; XIII - Verificar a assiduidade e pontualidade dos professores, funcionários e alunos atestando a respectiva frequência para todos os efeitos; XIV - Promover e acompanhar a execução da merenda escolar; XV - Participar e promover atividades cívicas, culturais e educativas, bem como coordenar comemorações e promoções internas da unidade; XVI - Executar quaisquer outras atividades correlatas solicitadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação; XIII - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino; XIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.	
Coordenador Técnico-pedagógico na Secretaria de Educação	A ser definido de acordo com a necessidade.	I - Coordenar e executar as tarefas Técnico-pedagógicas específicas de suas áreas, de acordo com solicitação do Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura. II - Coordenar, acompanhar e avaliar as situações de dificuldades e/ou distúrbios de aprendizagem dos discentes da rede pública municipal de ensino; III - Executar as tarefas de diagnóstico, acompanhamento e tratamento especializado aos discentes encaminhados; IV - Realizar reuniões periódicas com os demais especialistas e com diretores das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução das ações programadas; V - Comunicar ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem com propor alternativas para solucioná-las; VI - Apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas.	Curso de Pedagogia ou Pós-graduação com habilitação para o exercício desta função

ANEXO V

GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PORTE	Nº DE ESTUDANTES	GRATIFICAÇÃO DIRETOR (PERCENTUAL DO PISO DO MUNICÍPIO)
1	De 100 a 250	30%
2	De 251 a 500	40%
3	501 ou mais	50%

Gratificação para exercício da Função de Coordenador Pedagógico em unidade escolar de Educação Infantil ou Ensino Fundamental: 20% do piso do magistério municipal.
Gratificação para o exercício de Coordenador Técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação: 30% do piso do magistério municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44A6A60B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501/2025

"Dispõe sobre a estruturação e gestão do plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do quadro geral do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, que integram o Quadro Geral do Poder Executivo e ocupam os cargos de provimento efetivo descritos nos Anexos desta Lei.

§ 1º O Regime Jurídico dos servidores abrangidos por esta Lei é o Estatutário.

§ 2º O acesso aos cargos de provimento efetivo se dará por meio de concurso público de provas e ou de provas e títulos, de acordo com regras definidas em respectivo Edital.
§ 3º A jornada de trabalho dos servidores que compõem esta carreira está disposta nos Anexos desta Lei.
§ 4º Os Profissionais do Magistério não integram esta Carreira.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Avanço: é a movimentação do servidor na estrutura da Tabela de Vencimentos considerando os mecanismos de Promoção definidos nesta Lei;
II - Cargo de Provimento Efetivo: é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições e de responsabilidades, com denominação própria, estipêndio específico, número certo, remuneração pelo Poder Público, a ser provido por concurso público e exercido por pessoa física que atenda aos requisitos de acesso estabelecidos em lei;
III - Cargo Público: é o posto de trabalho instituído na organização do serviço público, criado por lei, com denominação própria, número certo, atribuições, responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido por concurso público e exercido por pessoa física que atenda aos requisitos de acesso estabelecidos em lei, a ser pago pelos cofres públicos;
IV – Carreira: é a estrutura de remuneração que permite o desenvolvimento profissional e remuneratório do servidor de acordo com as Tabelas de Vencimentos do Anexo I desta Lei;
V - Níveis e Classes: são as posições definidas na estrutura da Tabela de Vencimento, que indicam o avanço na carreira;
VI - Elevação por Escolaridade: é o mecanismo de avanço salarial na estrutura da Tabela de Vencimentos considerando a trajetória de escolaridade do servidor;
VII – Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos por meio das Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo I, de acordo com o valor do respectivo vencimento na data anterior à vigência desta Lei;
VIII – Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à Promoção;

IX – Promoção: é o mecanismo de avanço salarial na estrutura desta carreira conquistado a partir do interstício de tempo, avaliação de desempenho e titulação, nos termos desta Lei;
X - Quadro Geral: é o conjunto de cargos previstos nos Anexos II e III desta Lei;
XI - Quadro de Pessoal Permanente: é o conjunto de Cargos de Provimento Efetivo, constante dos Anexos II desta Lei;
XII - Quadro de Pessoal Suplementar: é o conjunto de cargos em extinção previstos no Anexo III desta Lei;
XIII – Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens previstas em Lei ou na Constituição Federal;
XIV - Servidor Público: é toda pessoa física legalmente investida em um cargo público de provimento efetivo;
XV – Vencimento: é a retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída de parcela única.

Art. 3º O Plano de Carreira e Remuneração observará os seguintes princípios e diretrizes:

I -serinstrumento gerencial de planejamento de gestão de pessoas integrado ao desenvolvimento institucional;
II -terseus instrumentos voltados para a melhoria da qualidade e dos resultados da prestação dos serviços ao cidadão;
III - estimular o desenvolvimento profissional, por meio do autogerenciamento da carreira, incentivo à busca por qualificação permanente e participação nos programas de formação e capacitação profissional, oferecidas pelo Município ou não;
IV -valorizaros servidores pelo conhecimento, habilidades, atitudes, desempenho, formação, qualificação e capacitação profissional;
V -promovera avaliação de desempenho direcionada ao desenvolvimento profissional e institucional;
VI -promovera evolução na carreira por intermédio das Promoções;
VII - buscar a otimização da estrutura de carreira para propiciar uma atuação profissional direcionada para os objetivos de cada uma das áreas de atuação do servidor;
VIII - estabelecer clima participativo e de confiança entre o Município e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional face ao conhecimento antecipado das oportunidades de acesso na carreira;
IX - assegurar a irredutibilidade de remuneração;
X - efetivar o compromisso com o interesse público e cumprir as regras de responsabilidade fiscal definidas na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o Quadro Geral do Poder Executivo de Rio Branco do Sul estruturado e composto por cargos de provimento efetivo, classificados conforme segue:
I - Quadro Permanente;
II - Quadro Suplementar.
§ 1º A denominação, o quantitativo, a descrição, os requisitos de ingresso dos cargos do Quadro Geral Permanente e do Quadro Suplementar estão descritos, respectivamente, nos Anexos que passam a constituir parte integrante desta Lei.
§ 2º A investidura no cargo do Quadro Geral Permanente, instituído pelo §1º deste artigo, se dará sempre no nível de ingresso definido para o cargo e na Classe "0" da Tabela de Vencimentos.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA DO QUADRO GERAL
Seção I
Da Carreira

Art. 5º A Carreira de que trata esta Lei está estruturada a partir de estratégias de evolução do vencimento do servidor, considerando-se o tempo de efetivo exercício no seu cargo, o desempenho alcançado no exercício de suas atividades e a evolução do nível de escolaridade.

Art. 6º O avanço na estrutura da carreira poderá ser conquistado pelos servidores que integram o Quadro Geral por meio de Promoção definida nos termos desta Lei.

Seção II
Da Promoção

Art. 7º A Promoção é a passagem horizontal do servidor para a Classe imediatamente posterior na Tabela de Vencimentos, no mesmo cargo que ocupa, observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício do seu cargo ou de atividade atribuída pela administração municipal, computados a partir da conclusão com êxito do estágio probatório;
II - obter resultado satisfatório na média das avaliações anuais de desempenho, isto é, nota mínima no interstício considerado para a promoção.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Promoção por meio de Decreto a ser expedido em até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei.
§ 2º A estrutura da Promoção está apresentada no Anexo II, que se torna parte integrante desta Lei.
§ 3º Durante o estágio probatório, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial para garantir a sua estabilidade nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul.
§ 4º Concluído o período do estágio probatório com êxito, se dará início ao interstício de 2 (dois) anos para fins de apuração da Promoção.
§ 5º Quando da posse no cargo, o servidor será enquadrado na Classe "0".

Art. 8º Para fins de apuração do efetivo exercício, o servidor não poderá acumular:

a) mais que 2 (duas) faltas injustificadas em cada ano;
b) mais que 3 (três) atrasos injustificados em relação ao início do seu horário de trabalho em cada ano;
c) mais que 3 (três) saídas antecipadas injustificadas do seu horário de trabalho em cada ano.

Art. 9º Quando do alcance de cada Promoção o servidor fará jus ao recebimento de 3% (três por cento) calculados sobre o valor do vencimento inicial do cargo previsto para o nível de formação em que o servidor estiver enquadrado.

Seção III
Da Elevação por Escolaridade

Art. 10. A Elevação é a passagem vertical do servidor de um nível de formação de escolaridade para outro superior, no mesmo cargo que ocupa, mantida a Classe que se encontra, de acordo com a estrutura desta carreira, e conforme a pontuação estabelecida no Anexo I à presente Lei.

Art. 11. Para fins de Elevação por Escolaridade, o servidor poderá conquistar até duas posições a partir do nível de ingresso exigido para o seu cargo, com avanço vertical na estrutura das Tabelas de Vencimentos.

Art. 12. A concessão da Elevação por Escolaridade poderá ser requerida a partir do final do Estágio Probatório, em período a ser estabelecido em regulamento próprio pela Administração Municipal.
§ 1º A segunda Elevação por Escolaridade deverá respeitar um novo interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício do respectivo cargo.
§ 2º O requerimento de Elevação deverá ser instruído com cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso, acompanhado, em ambos os casos, do Histórico Escolar.
§ 3º Cada comprovação de nova formação poderá ser utilizada somente uma única vez para fins da Elevação por Escolaridade.

Art. 13. O alcance da Elevação por Escolaridade garantirá ao servidor o recebimento do benefício incorporado em seu vencimento de:
I - 10% (dez por cento) quando conquistar o Nível I;
II - 15% (quinze por cento) ao alcançar o Nível II.
Parágrafo único. O cálculo dos benefícios constantes dos incisos I e II deste artigo será feito sobre o vencimento inicial do cargo, isto é, Nível de Ingresso e Classe “0”.

Seção IV
Das Condicionalidades para a Promoção e para a Elevação

Art. 14. A contagem dos interstícios para a Promoção e a Elevação será suspensa nas ausências e nos afastamentos do servidor por tempo superior a 30 (trinta) dias por ano, exceto para:

I - licença maternidade;
II - licenças médicas para tratar da própria saúde ou acompanhamento à pessoa da família, de até 6 (seis) meses ininterruptos por ano, dentro do interstício base para a progressão;
III - acidentes de trabalho;
IV - doenças graves especificadas em decreto regulamentar;
V - afastamento para o Tribunal do Júri.
§ 1º Nos casos de licenças e afastamentos elencados nos incisos deste artigo será considerado para a avaliação anual de desempenho somente o período efetivamente trabalhado.
§ 2º Ocorrendo afastamentos por tempo superior a 6 (seis) meses no ano em curso, dentro do interstício base para a Promoção e Elevação, será esse período considerado suspenso, e o cômputo do interstício será retomado a partir do ano seguinte do retorno às atividades, com consequente alteração do interstício base.
§ 3º No caso dos afastamentos por tempo superior a 6 (seis) meses no ano em curso, elencados nos incisos I, III e IV deste artigo, o servidor receberá a mesma pontuação obtida na última avaliação anual de desempenho, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno às atividades.
§ 4º A contagem dos interstícios considerados para a Promoção e a Elevação será suspensa no caso em que não tenha ocorrido avaliação anual de desempenho anterior, ainda que por força dos afastamentos por tempo superior a 6 (seis) meses elencados nos incisos I, III e IV deste artigo.

Art. 15. Ficam suspensos os interstícios considerados para a Promoção e a Elevação nos seguintes casos:

I - licença sem remuneração, nos termos da legislação vigente;
II - quando o servidor sofrer pena disciplinar de suspensão ou multa;
III - prisão não decorrente de sentença definitiva;
IV - condenação por sentença judicial transitada em julgado;
V - possuir mais de 6 (seis) faltas injustificadas no interstício.
Parágrafo único. No caso do afastamento estabelecido pelo inciso I deste artigo, o cômputo do interstício será retomado a partir no ano em curso se o retorno às atividades ocorrer até o dia 1º de julho, e no ano seguinte, se após a referida data, com consequente alteração do interstício base.

Art. 16. Caso o servidor se afaste de suas atividades funcionais para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço não será contado para fins de Promoção e Elevação, nos termos do disposto no artigo 38, inciso IV da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. A remuneração do servidor é composta pelo vencimento acrescido das vantagens definidas em Lei e na Constituição Federal.

Art. 18. Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo e não podem ultrapassar os limites da despesa com pessoal determinados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1ºAs Tabelas de Vencimentos dos cargos públicos do Quadro Geral estão fixadas no Anexo I desta Lei e, respeitado o disposto no *caput* deste artigo, poderão ser submetidas à revisão geral anual, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim nos termos do inciso XIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
§ 2ºA fixação dos vencimentos observará ainda:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem esta carreira;
II -osrequisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;
III - as peculiaridades dos cargos;

IV - a jornada de trabalho.

Art. 19. O vencimento dos integrantes da carreira estabelecida nesta Lei não exclui o direito ao recebimento, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;
II - adicional de férias;
III - adicional noturno;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
VI - retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada de direção, chefia e assessoramento;
VII - gratificações pagas pelo exercício de atribuições distintas das do cargo;
VIII - parcelas indenizatórias previstas em lei.
§ 1º O Adicional de Insalubridade será calculado à razão de 5% (cinco por cento) quando se tratar de grau mínimo, 10% (dez por cento) em caso de grau médio e 20% (vinte por cento) na possibilidade de grau máximo, calculado, em todos os casos, sobre o menor vencimento da Tabela Salarial, constante do Anexo I a esta Lei.

§ 2º Para os servidores titulares de cargos com carga horária inferior a 40 horas semanais, poderá ser concedida jornada suplementar remunerada proporcionalmente ao vencimento inicial do cargo, sempre em caráter eventual e de acordo com necessidade temporária que se apresentar.

Art. 20. A remuneração do servidor não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito(a) Municipal, conforme disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 21. Os servidores titulares de cargos constantes do Quadro Permanente (Anexo III) e do Quadro Suplementar (Anexo IV) serão enquadrados nas respectivas Tabelas de Vencimentos, constantes do Anexo II, no nível de ingresso previsto para o seu cargo e na classe que corresponder ao valor do seu vencimento na data de publicação desta lei, acrescido de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).
§ 1º No momento do enquadramento, quando não houver na Tabela de Vencimento valor idêntico ao disposto no *caput* deste artigo, o servidor será enquadrado na classe imediatamente posterior.
§ 2º O percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) previsto no *caput* deste artigo corresponde à Revisão Geral Anual consoante a inflação acumulada de 2024 acrescido do percentual não concedido referente ao ano de 2023.

Art. 22. No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, será publicado pelo Chefe do Poder Executivo ato de enquadramento provisório, com a relação nominal dos servidores municipais definidos no *caput* deste artigo e a respectiva classe para fins de posicionamento na Tabela de Vencimentos.
§ 1º O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á automaticamente, salvo manifestação formal do servidor discordando do seu respectivo posicionamento na Tabela de Vencimento, a ser registrada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Branco do Sul, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de enquadramento provisório.
§ 2º Caberá à Procuradoria do Município, ouvidas as Secretarias de Administração e aquela onde o servidor estiver lotado, responder à manifestação de discordância em até 10 (dez) dias da data do registro do pedido.

Art. 23. O enquadramento dos servidores será realizado de acordo com cargo e função do edital de concurso em que o servidor foi aprovado e não representa, para nenhum efeito legal, inclusive o de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições atuais por eles desempenhadas.
Parágrafo único. Os servidores dos cargos de Enfermeiro e de Técnico em Enfermagem com carga horária de 30 (trinta) horas semanais poderão, a partir desta lei, solicitar o enquadramento para o mesmo cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o deferimento do pleito ficará condicionado ao atendimento dos interesses da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 24. As promoções previstas nos Arts. 7º a 13, serão apuradas a cada interstício de 2 (dois) anos, considerada a data de ingresso do servidor no seu respectivo cargo, contados nos termos desta Lei.

Art. 25. A concessão das Promoções se dará no mês de outubro de cada ano, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos dos artigos desta lei para servidores que cumprirem o interstício mínimo para a promoção até o mês de maio de cada ano.

Art. 26. O primeiro processo de avaliação anual do desempenho a que se refere o inciso II, do Art. 7º, será realizado a partir do exercício de 2026, em período definido por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A nomeação da Comissão encarregada pela avaliação de desempenho e os procedimentos para a realização deste processo deverão ser oficializados anualmente por meio de Decreto.

Art. 28. A Elevação por Titulação deverá ser requerida até o mês de Outubro de cada ano e sua concessão se dará a partir do mês de fevereiro do exercício imediatamente posterior.
§ 1º A primeira solicitação de Elevação por Titulação para os servidores efetivos na data de 30 de abril de 2025 poderá ser requerida no ano de 2026.
§ 2º A segunda solicitação deverá respeitar o interstício previsto no § 1º, do Art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Quadro Geral Suplementar de Cargos constante do Anexo IV desta Lei, extingue-se quando da sua vacância.

Art. 30. Os valores dispostos nas Tabelas Salariais constantes do Anexo II terão vigência a partir do mês de junho de 2025.

Art. 31. Os servidores com vencimentos superiores aos valores constantes nas Tabelas Salariais do Anexo I, terão estes vencimentos assegurados e farão jus, a partir da publicação desta Lei, da revisão geral anual.

Art. 32. Constituem parte integrante desta Lei:

I - Anexo I – Tabela de pontuação para Elevação por Titulação;
II – Anexo II - Tabelas de Vencimentos;

II - Anexo III - Denominação, o quantitativo, a descrição e os requisitos de ingressos dos cargos do Quadro Geral Permanente;

III - Anexo IV - Denominação, o quantitativo, a descrição e os requisitos de ingresso dos cargos do Quadro Geral Suplementar;

Art. 33. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. Ficam revogadas as Leis Municipais 1.192/2019 e 1.206/2020 e suas alterações.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Municipal em Exerrcício de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO

CARGOS COM OS REGUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO:

I - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

II- CURSO NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA

Nível	Pontuação mínima	Títulos passíveis de serem apresentados	Pontuação
I	100	Especialização *lato sensu*	50
		Mestrado	100
II	200	Mestrado	200
		Doutorado	200

CARGOS COM REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO: CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

Nível	Pontuação mínima	Títulos passíveis de serem apresentados	Pontuação
I	100	Graduação	100
II	200	Especialização	100
		Mestrado ou Doutorado	200

CARGOS COM REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO: CURSO DE NÍVEL MÉDIO

Nível	Pontuação mínima	Títulos passíveis de serem apresentados	Pontuação
I	100	Curso técnico em nível médio	50
		Graduação	100
II	200	Especialização	100
		Mestrado ou Doutorado	200

CARGOS COM REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO: CURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nível	Pontuação mínima	Títulos passíveis de serem apresentados	Pontuação
I	100	Nível Médio	100
II	200	Nível médio técnico ou formação superior	200

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DO QUADRO GERAL, COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

SEQ.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO DE INGRESSO	ÁREA DE FORMAÇÃO / HABILITAÇÃO	CNH	REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	110	40	Ensino Médio			
2	AGENTE DE APOIO	90	40	Ensino Médio			

	EDUCACIONAL						
3	AGENTE DE DEFESA CIVIL	15	40	Ensino Fundamental	Curso de Bombeiro Civil, Socorrista e/ou Agente de Defesa Civil	D	
4	ANALISTA DE CULTURA	1	40	Ensino Superior	Gestão Cultural; Produção Cultural; Artes Cênicas; Artes Visuais; Música; Cinema; Comunicação; História ou Sociologia	B	
5	ARQUITETO	2	20	Ensino Superior	Arquitetura	B	SIM
6	ARQUITETO	2	40	Ensino Superior	Arquitetura	B	SIM
7	ASSISTENTE SOCIAL	15	30	Ensino Superior	Assistência Social	B	SIM
8	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	3	40	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Economia, Engenharia(s) ou Direito	B	
9	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	5	20	Ensino Superior	Odontologia	B	SIM
10	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	13	40	Ensino Superior	Odontologia	B	SIM
11	CONTADOR	8	40	Ensino Superior	Ciências Contábeis	B	SIM
12	CUIDADOR SOCIAL	2	40	Ensino Médio			
13	EDUCADOR SOCIAL	20	40	Ensino Médio			
14	ENFERMEIRO	40	40	Ensino Superior	Enfermagem	B	SIM
15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	40	Ensino Superior	Agronomia	B	SIM
16	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	20	Ensino Superior	Engenharia Ambiental	B	SIM
17	ENGENHEIRO CIVIL 20H	2	20	Ensino Superior	Engenharia Civil	B	SIM
18	ENGENHEIRO CIVIL 40H	2	40	Ensino Superior	Engenharia Civil	B	SIM
19	ENGENHEIRO FLORESTAL	2	20	Ensino Superior	Engenharia Florestal	B	SIM
20	FARMACÊUTICO	6	40	Ensino Superior	Farmácia	B	SIM
21	FISCAL AMBIENTAL	2	40	Ensino Médio Técnico	Meio Ambiente ou Equivalente	B	
22	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	4	40	Ensino Médio Técnico	Obras, Edificações ou Curso Equivalente	B	
23	FISCAL DE TRIBUTOS	3	40	Ensino Médio		B	
24	FISCAL SANITÁRIO	2	40	Ensino Superior	Áreas de Saúde, Farmácia, Biomedicina e Engenharia Sanitária	B	
25	FISIOTERAPEUTA	8	30	Ensino Superior	Fisioterapia	B	SIM
26	FONOAUDIÓLOGO	6	20	Ensino Superior	Fonoaudiologia	B	SIM
27	GEÓGRAFO	2	20	Ensino Superior	Geografia	B	SIM
28	GEÓLOGO	2	20	Ensino Superior	Ciências Geológicas	B	SIM
29	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Cardiologia		SIM
30	MÉDICO GENERALISTA 20H	20	20	Ensino Superior	Medicina		SIM
31	MÉDICO GENERALISTA 40H	15	40	Ensino Superior	Medicina		SIM
32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	3	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Ginecologia e/ou Obstetrícia		SIM
33	MÉDICO PEDIATRA	3	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Pediatria		SIM
34	MÉDICO PSIQUIATRA	3	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Psiquiatria		SIM
35	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40	Ensino Superior	Medicina Veterinária	B	SIM
36	MUSEÓLOGO	1	40	Ensino Superior	Museologia ou Doutorado em Museologia	B	SIM
37	NUTRICIOSTA	8	40	Ensino Superior	Nutrição	B	SIM
38	PEDAGOGO	2	40	Ensino Superior	Pedagogia	B	
39	PROCURADOR	4	40	Ensino Superior	Direito	B	SIM
40	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	20	Ensino Superior	Educação Física	B	
41	PSICÓLOGO	12	40	Ensino Superior	Psicologia	B	SIM
42	TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40	Ensino Médio Técnico	Técnicas Agrícolas	B	SIM
43	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	1	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Segurança do Trabalho	B	SIM
44	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	4	40	Ensino Médio Técnico	Edificações	B	SIM
45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	110	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Enfermagem		SIM
46	TÉCNICO EM FARMÁCIA	3	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Farmácia	B	SIM
47	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4	40	Ensino Médio Técnico	Informática ou Equivalente	B	
48	TÉCNICO EM MINERAÇÃO	1	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Mineração	B	
49	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	6	24	Ensino Médio Técnico	Técnico em Radiologia		
50	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Saúde Bucal	B	SIM
51	TERAPEUTA OCUPACIONAL	6	20	Ensino Superior	Terapia Ocupacional	B	SIM

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO GERAL

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

• Executar atividades administrativas, incluindo a organização e arquivamento de documentos, registros, e encaminhamentos, utilizando recursos mecânicos e/ou informatizados disponíveis para a execução dessas tarefas;
• Prestar apoio nas diversas atividades administrativas, auxiliando na gestão de processos e documentação de maneira eficiente e organizada.
• Realizar o transporte interno de documentos e materiais entre as diversas dependências do órgão público ou para outros órgãos ou entidades, conforme necessário;

• Organizar e realizar deslocamentos, carregamento e descarregamento de materiais móveis, de consumo e permanentes, garantindo a adequada movimentação dentro das dependências da instituição;
• Fornecer suporte no atendimento ao público, orientando e esclarecendo dúvidas, bem como fornecendo informações pertinentes aos serviços prestados pela administração municipal;
• Auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos administrativos, contribuindo para o controle e monitoramento das atividades realizadas;
• Colaborar com a organização e controle de recursos materiais e de expediente, assegurando que os materiais necessários para o funcionamento dos setores estejam devidamente organizados e acessíveis;
• Poderá dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

2. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

• Auxiliar na supervisão e acompanhamento dos estudantes durante o horário escolar, intervalos e atividades extracurriculares;
• Prestar suporte na organização e execução de atividades pedagógicas e recreativas.;
• Auxiliar na orientação e acompanhamento de alunos com necessidades especiais, promovendo sua inclusão no ambiente escolar;
• Colaborar na manutenção da disciplina e segurança dentro das dependências escolares;
• Executar outras atividades correlatas.

3. AGENTE DE DEFESA CIVIL

• Desenvolver e implementar estratégias para a redução de riscos e danos decorrentes de desastres naturais e emergências;
• Participar da elaboração de planos de contingência e emergência, alinhados com as diretrizes nacionais e estaduais de proteção e defesa civil;
• Gerenciar recursos materiais e humanos destinados às ações de defesa civil;
• Elaborar relatórios, planilhas e documentos relacionados às atividades desenvolvidas, garantindo a transparência e eficiência dos processos;
• Atuar em situações emergenciais, coordenar ações de resgate e prevenção de desastres naturais ou provocados, realizar treinamentos e simulações, monitorar áreas de risco;
• Acolher informações do plantão anterior; notificar e anotar no livro de ocorrência;
• Registrar as quilometragens das viaturas, e vistoriá-las, juntamente com os motoristas responsáveis, havendo anormalidades, comunicar superior; vistoriar ao prédio por completo, registrando existência ou não de anormalidade, em caso positivo comunicar imediatamente à autoridade competente;
• Fazer conferência dos equipamentos utilizados registrando existência ou não de anormalidade e, havendo anormalidade, comunicar imediatamente ao Supervisor;
• Registrar escala de plantão, atrasos, faltas, e horas extras efetivamente trabalhadas; levantar as ocorrências pendentes;
• Realizar vistoria e eventos;
• Atendimento e orientação ao público;
• Controle de índice pluviométrico, registrando as informações coletadas, e repassando à Defesa Civil do Estado, ou qualquer outro órgão por determinação superior;
• Orientar e manter o sistema de alerta, conforme informação recebida;
• Observar as mudanças de clima verificadas no período do plantão, bem como acompanhar e orientar vistorias;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

4. ANALISTA DE CULTURA
• Realizar o levantamento de informações culturais, visando a elaboração e divulgação das produções culturais;
• Preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas
• Planejar e desenvolver projetos voltados à preservação da cultura;
• Elaborar relatórios de registro das ações culturais, visando à melhoria contínua, bem como, a manutenção do histórico-cultural do poder público;
• Acompanhar os eventos de manifestações culturais, em âmbito local;
• Planejar ações culturais de acordo com a legislação vigente, normas e regulamentos do Poder Executivo Municipal;
• Realizar o planejamento da produção de ações culturais, visando a preservação da história e memória no âmbito municipal;
• Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão de museus e acervos culturais no âmbito municipal;
• Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
• Desenvolver, acompanhar e monitorar as metas do Plano Municipal de Cultura;
• Disponibilidade para viagens para atender aos interesses da Administração Municipal;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

5. ARQUITETO (20 HORAS)

• Analisar projetos arquitetônicos de edificações, projetos de restauros e projetos urbanísticos de loteamento e parcelamento do solo, verificando a adequação dos mesmos aos parâmetros urbanos;
• Analisar consultas para instalação de atividades comerciais, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação municipal vigente;
• Efetuar o atendimento ao público em geral e aos profissionais atuantes na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prestando informações com base na legislação urbanística vigente, procedimentos da Secretaria e dados cadastrais;
• Realizar vistorias técnicas em obras de edificações e loteamentos, verificando quanto as características físicas, topográficas e arquitetônicas;
• Realizar vistorias técnicas em terrenos e áreas, verificando quanto às características físicas, topográficas e a interferência na paisagem urbana;
• Instruir tecnicamente, processos administrativos e/ou expedientes externos, relacionados à legislação urbanística, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
• Analisar projetos arquitetônicos e instrução de processos relativos às edificações declaradas como unidades de interesse de preservação histórica;
• Realizar vistorias técnicas em edificações e obras, verificando quanto aos aspectos arquitetônicos, objetivando a garantia da segurança da população, no uso do entorno da edificação;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

6. ARQUITETO (40 HORAS)

• Analisar projetos arquitetônicos de edificações, projetos de restauros e projetos urbanísticos de loteamento e parcelamento do solo, verificando a adequação dos mesmos aos parâmetros urbanos;
• Analisar consultas para instalação de atividades comerciais, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação municipal vigente;
• Efetuar o atendimento ao público em geral e aos profissionais atuantes na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prestando informações com base na legislação urbanística vigente, procedimentos da Secretaria e dados cadastrais;
• Realizar vistorias técnicas em obras de edificações e loteamentos, verificando quanto as características físicas, topográficas e arquitetônicas;
• Realizar vistorias técnicas em terrenos e áreas, verificando quanto às características físicas, topográficas e a interferência na paisagem urbana;
• Instruir tecnicamente, processos administrativos e/ou expedientes externos, relacionados à legislação urbanística, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
• Analisar projetos arquitetônicos e instrução de processos relativos às edificações declaradas como unidades de interesse de preservação histórica;
• Realizar vistorias técnicas em edificações e obras, verificando quanto aos aspectos arquitetônicos, objetivando a garantia da segurança da população, no uso do entorno da edificação;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

7. ASSISTENTE SOCIAL

• Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, programas, projetos e serviços sociais no âmbito das políticas públicas municipais, como assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras;
• Realizar atendimentos e acompanhamentos a indivíduos, famílias e grupos, considerando os princípios do acolhimento ético, escuta qualificada e respeito à diversidade e aos direitos humanos;
• Produzir documentos técnico-operativos como relatórios sociais, laudos, pareceres, estudos e avaliações técnicas, com base em fundamentação teórico-metodológica e respaldo técnico-legal;
• Atuar na construção de diagnósticos socioterritoriais, utilizando indicadores sociais, levantamento de demandas e informações provenientes dos serviços e das bases de dados oficiais;
• Desenvolver ações de assessoramento e consultoria técnica em processos de formulação, implementação, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços de relevância social;
• Integrar equipes multiprofissionais e intersetoriais, promovendo a articulação entre diferentes políticas públicas e contribuindo com o planejamento e a efetivação de ações integradas no território;
• Participar de conselhos, comissões, fóruns e demais instâncias de controle social, tanto como representante do poder público quanto como apoio técnico às instâncias colegiadas;
• Garantir a proteção social de indivíduos e coletivos em situação de vulnerabilidade ou risco social, com foco na defesa e ampliação de direitos e na superação das desigualdades;
• Supervisionar estudantes de Serviço Social em estágio curricular supervisionado, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conjunto CFESS/CRESS e as normativas educacionais vigentes;
• Utilizar instrumentos, metodologias e sistemas próprios da atuação profissional, como CadÚnico, Prontuário SUAS, e-SUS, entre outros, de forma ética, técnica e comprometida com a qualidade do serviço prestado;
• Atuar com independência técnica e responsabilidade ética, comprometendo-se com os princípios do projeto ético-político do Serviço Social, com a promoção da cidadania e com a transformação das condições sociais da população atendida;
• Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, pelo respeito aos direitos dos usuários e pela qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da gestão pública municipal;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

8. AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

• Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente;
• Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
• Planejar e executar as Ações Fiscais;
• Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação;
• Elaborar banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis;
• Organizar e planejar a administração tributária;
• Verificar, privativamente, o cumprimento das obrigações tributárias ao comércio exterior, comunicação, energia elétrica, gasodutos no que tange aos serviços. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios);
• Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais;
• Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária;
• Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. • Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa;
• Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
• Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras;
• Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente;
• Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

9. CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)

• Responsável por diagnosticar, planejar, executar e avaliar ações clínicas e coletivas em saúde bucal, promovendo o cuidado integral e continuado à população, com foco na prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;
• Diagnóstico e Planejamento: Realizar diagnósticos epidemiológicos da realidade bucal da população atendida, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a programação estratégica das ações em saúde bucal no município;
• Atenção Integral à Saúde Bucal: Prestar atendimento individual e coletivo, com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, realizando ações preventivas, educativas, curativas e de reabilitação, de acordo com o planejamento da equipe e os princípios do SUS;
• Procedimentos Clínicos da Atenção Básica: Executar procedimentos clínicos compatíveis com a Atenção Básica, como atendimentos de urgência, pequenas cirurgias ambulatoriais e etapas clínicas relacionadas à instalação de próteses dentárias simples;
• Atendimento Programado e de Demanda Espontânea: Atender tanto às demandas agendadas como aos atendimentos espontâneos, garantindo acesso e acolhimento à população;
• Educação em Saúde Bucal: Coordenar e participar de ações educativas e coletivas voltadas à prevenção de doenças bucais e à promoção de hábitos saudáveis nas escolas, unidades de saúde e na comunidade em geral;
• Trabalho em Equipe: Atuar de forma integrada e colaborativa com os demais profissionais da equipe de saúde, promovendo o cuidado multidisciplinar e a resolutividade das ações de saúde;
• Apoio Logístico: Quando necessário, dirigir veículo automotor para o exercício das atribuições vinculadas ao cargo, respeitando as normas de trânsito e segurança;
• Compromisso com o Serviço Público: Executar outras atividades correlatas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e para a promoção da saúde bucal da população.
• Executar atividades correlatas.

10. CIRURGIÃO DENTISTA (40 HORAS)

• Responsável por diagnosticar, planejar, executar e avaliar ações clínicas e coletivas em saúde bucal, promovendo o cuidado integral e continuado à população, com foco na prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.
• Diagnóstico e Planejamento: Realizar diagnósticos epidemiológicos da realidade bucal da população atendida, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a programação estratégica das ações em saúde bucal no município;
• Atenção Integral à Saúde Bucal: Prestar atendimento individual e coletivo, com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, realizando ações preventivas, educativas, curativas e de reabilitação, de acordo com o planejamento da equipe e os princípios do SUS;
• Procedimentos Clínicos da Atenção Básica: Executar procedimentos clínicos compatíveis com a Atenção Básica, como atendimentos de urgência, pequenas cirurgias ambulatoriais e etapas clínicas relacionadas à instalação de próteses dentárias simples;
• Atendimento Programado e de Demanda Espontânea: Atender tanto às demandas agendadas como aos atendimentos espontâneos, garantindo acesso e acolhimento à população;
• Educação em Saúde Bucal: Coordenar e participar de ações educativas e coletivas voltadas à prevenção de doenças bucais e à promoção de hábitos saudáveis nas escolas, unidades de saúde e na comunidade em geral;
• Trabalho em Equipe: Atuar de forma integrada e colaborativa com os demais profissionais da equipe de saúde, promovendo o cuidado multidisciplinar e a resolutividade das ações de saúde;
• Apoio Logístico: Quando necessário, dirigir veículo automotor para o exercício das atribuições vinculadas ao cargo, respeitando as normas de trânsito e segurança;
• Compromisso com o Serviço Público:
• Executar outras atividades correlatas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e para a promoção da saúde bucal da população.

11. CONTADOR

• Propor procedimentos de controle orçamentário e patrimonial no registro de atos e fatos contábeis, considerando a defesa dos interesses econômicos do Município, especialmente aqueles que afetam o Patrimônio Público;
• Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à sua área de atuação, em consonância com a legislação pertinente e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
• Atuar na elaboração das diretrizes orçamentárias, na definição de objetivos atinentes à política municipal de desenvolvimento e na efetivação dos planos de governo;
• Cumprir e fazer cumprir as normas legais que disciplinam sobre a geração e classificação da despesa pública;
• Subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
• Proceder o registro contábil das receitas e despesas pelo regime de competência;
• Promover o aprimoramento e a atualização permanente das normas contábeis adotadas pelo Município;
• Acompanhar, executar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do Município, bem como exercer a supervisão junto a outros órgãos que recebam recursos do Tesouro Municipal;
• Promover os registros da Contabilidade do Município, a elaboração dos demonstrativos contábeis e do Balanço Anual, em atendimento à Lei Orgânica e demais normas;
• Conduzir, promover, examinar e registrar empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras espécies de obrigações contratadas;
• Registrar a execução da dívida pública municipal mediante informação formal da Procuradoria Geral do Município;
• Registrar por meio de lançamento contábeis os valores mobiliários e as cauções entregues ao Município;
• Solicitar a capacitação e atualização permanente das equipes envolvidas no cumprimento dos objetivos do órgão;
• Garantir o cumprimento da transparência dos atos contábeis e priorizar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;
• Coordenar e participar de reuniões e assembléias com a participação ampla e irrestrita de entidades representativas e membros da comunidade visando a discussão das necessidades básicas a serem providas pelo Poder Público Municipal nas diferentes regiões, distritos, localidades e bairros do Município;
• Acompanhar e subsidiar a análise de procedimentos licitatórios, contratações públicas, processos judiciais e perante órgãos de controle;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

12. CUIDADOR SOCIAL

• Prestar cuidados diretos a indivíduos e grupos em situação de dependência, fragilidade ou vulnerabilidade social, apoiando na realização das atividades da vida diária (AVD) e das atividades da vida prática (AVP), respeitando a autonomia, o ritmo e as preferências dos usuários;

• Desenvolver atividades de acolhimento, escuta, apoio emocional e promoção da autoestima, contribuindo para a proteção integral e o fortalecimento de vínculos interpessoais;
• Recepcionar os usuários nos serviços e unidades socioassistenciais, garantindo uma ambiência acolhedora, respeitosa e livre de discriminação;
• Identificar e relatar às equipes técnicas as necessidades, demandas e alterações de comportamento dos usuários, colaborando com o planejamento e acompanhamento das ações;
• Apoiar os usuários na organização da rotina diária, inclusive nas atividades de higiene pessoal, alimentação, organização do espaço pessoal e participação social;
• Preparar e/ou apoiar na preparação da alimentação dos usuários, respeitando os hábitos alimentares, as necessidades nutricionais e as orientações da equipe técnica ou nutricional, especialmente em serviços de acolhimento institucional, casas-lares e residências inclusivas;
• Acompanhar e apoiar os usuários em atividades externas, como consultas, idas à escola, atividades culturais, comunitárias e de lazer, conforme orientação da equipe técnica;
• Desenvolver e apoiar atividades recreativas, lúdicas, educativas e de convivência, respeitando faixa etária, condições individuais e contexto social;
• Zelar pela integridade física, emocional e social dos usuários, garantindo proteção contra negligência, violência, discriminação e quaisquer violações de direitos;
• Contribuir para a organização e limpeza dos ambientes utilizados pelos usuários, quando estas ações estiverem associadas à promoção da autonomia, da convivência e do cuidado compartilhado;
• Estimular e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o cuidado mútuo, a convivência e a reintegração social, de acordo com o plano de atendimento definido pela equipe técnica;
• Apoiar os usuários e seus familiares na orientação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, benefícios e políticas públicas, em articulação com a equipe técnica de referência;
• Participar de reuniões de equipe, momentos de planejamento, avaliação de processos de trabalho e capacitações, colaborando com a melhoria contínua dos serviços prestados;
• Atuar em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS, especialmente no que tange à ética, à proteção integral, à não discriminação, ao respeito à diversidade e à garantia de direitos;
•Executar outras atividades correlatas.

13. EDUCADOR SOCIAL

• Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos, voltadas à atenção, proteção e defesa de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
• Promover ações que favoreçam a (re)construção da autonomia, autoestima, protagonismo e participação social dos usuários, com metodologias adequadas ao ciclo de vida e à diversidade dos territórios;
• Estimular e assegurar a participação ativa dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
• Apoiar e realizar ações de abordagem social e busca ativa, individual e coletiva, nos territórios de maior vulnerabilidade;
• Atuar na recepção qualificada dos usuários, promovendo acolhimento e ambiente de respeito e pertencimento;
• Apoiar na identificação e registro das demandas, potencialidades e necessidades dos usuários, garantindo o sigilo e a privacidade das informações;
• Participar e apoiar o planejamento das ações e atividades, junto às equipes técnicas dos serviços;
• Organizar, facilitar e acompanhar oficinas, rodas de conversa, vivências, grupos e atividades coletivas, no espaço das unidades ou na comunidade;
• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades previstas nos serviços;
• Apoiar a organização de eventos artísticos, culturais, esportivos e de convivência, com foco na valorização da cultura local e fortalecimento de vínculos;
• Apoiar a mobilização de famílias e comunidades, bem como ações e campanhas intersetoriais de prevenção, promoção e garantia de direitos;
• Auxiliar na produção e distribuição de materiais educativos e informativos das ações dos serviços;
• Apoiar a equipe técnica em todas as etapas do trabalho social com indivíduos e famílias, incluindo visitas e acompanhamentos;
• Participar de reuniões com famílias, como parte das estratégias de escuta, diálogo e corresponsabilização no processo de atendimento e acompanhamento;
• Realizar entrevistas domiciliares com as famílias atendidas, conforme planejamento da equipe de referência, com foco na escuta qualificada e no levantamento de informações para o plano de acompanhamento;
• Apoiar na alimentação de instrumentos técnicos e administrativos, como o Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar (PAIF, PAEFI etc.), relatórios e registros das ações desenvolvidas;
• Realizar entrevistas sociais, cadastrar e atualizar informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme orientações técnicas e normativas vigentes;
• Orientar e encaminhar usuários e famílias para acesso a políticas públicas, benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda, qualificação profissional e inclusão produtiva;
• Acompanhar a frequência e o desempenho de usuários em cursos e projetos de inclusão, registrando evoluções e eventuais dificuldades
• Apoiar no desenvolvimento e atualização dos mapas de oportunidades e demandas do território;
• Apoiar no preparo e/ou organização de alimentos simples durante atividades coletivas, oficinas ou eventos socioeducativos, respeitando práticas adequadas de higiene, cultura alimentar e objetivos pedagógicos;
• Participar de reuniões de equipe, capacitações, processos de planejamento, avaliação e monitoramento dos serviços;
• Apoiar o acompanhamento de famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades e outras situações que exijam atenção continuada;
• Articular ações com a rede socioassistencial e intersetorial, contribuindo para o acesso integral aos direitos sociais;
• Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado;
• Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente;
• Desenvolver outras atividades correlatas.

14. ENFERMEIRO

• Responsável pela assistência integral à população e supervisão técnica das equipes de enfermagem, além da articulação das ações do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social do SUS.
• Prestar assistência direta, qualificada e humanizada aos usuários do SUS, nas unidades de saúde, em serviços de pronto atendimento, espaços especializados e no domicílio, quando necessário, promovendo cuidado ético, seguro e centrado na pessoa;
• Realizar consultas de enfermagem e procedimentos de maior complexidade técnica, conforme competências legais da profissão, protocolos clínicos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

• Prescrever ações de enfermagem com base em avaliação clínica, epidemiológica e territorial, contribuindo para o enfrentamento dos principais agravos de saúde e para o fortalecimento da atenção básica;
• Planejar, coordenar e avaliar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação, com foco em grupos prioritários e condições crônicas, alinhadas ao planejamento municipal de saúde;
• Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto ao tratamento, autocuidado, prevenção de agravos e uso seguro de medicamentos, promovendo autonomia e corresponsabilidade no processo de cuidado;
• Assumir a responsabilidade técnica por setores ou serviços de enfermagem, quando designado, zelando pela conformidade legal, pela segurança da assistência e pela eficiência da organização dos processos de trabalho;
• Acompanhar sistematicamente a evolução clínica dos usuários sob sua responsabilidade, articulando-se com a equipe multiprofissional e os demais pontos da rede para garantir a continuidade do cuidado;
• Participar da vigilância em saúde e das ações intersetoriais do território, integrando o cuidado clínico às estratégias de promoção de saúde, controle de endemias, saúde ambiental e vigilância epidemiológica;
• Conduzir veículo oficial, quando autorizado e necessário, para a realização de visitas domiciliares, busca ativa ou atividades em campo, respeitando as normas administrativas e de trânsito;
• Executar outras atividades compatíveis com sua formação e função pública, conforme as diretrizes da gestão municipal, as políticas de saúde vigentes e os princípios do SUS;
• Executar outras atividades correlatas.

15. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

• Recepcionar a população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários;
• Realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários;
• Prestar informações e orientações à comunidade;
• Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social;
• Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos.
• Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em atendimento de saúde;
• Realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas.
• Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados.
• Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais.
• Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade.
• Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social.
• Atualizar registros sob sua responsabilidade;
• Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social.
• Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação.
• Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado.
• Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido.
• Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado.
Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente.
• Desenvolver outras atividades correlatas.

16. ENGENHEIRO AMBIENTAL

• Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente;
• Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos de engenharia sob o enfoque dos impactos ambientais durante a licença prévia, instalação e operação;
• Prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental no que concerne a conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais;
Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental;
• Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, do controle da poluição do ar e do solo;
• Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos;
• Avaliar, planejar e implantar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais;
• Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico;
• Orientar e fiscalizar equipes de trabalho na metodologia e planos de ação referentes atividades ambientais;
• Promover educação ambiental efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes;
• Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições da sua formação profissional;
• Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município;
• Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes à sua formação profissional;
• Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
• Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
• Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
• Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

17. ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS

• Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
• Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
• Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;
• Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
• Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;
• Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
• Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
• Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento;
Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral;
• Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana;
• Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil;
• Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardinetes do Município;
• Compor e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras;
• Avaliar áreas para desapropriação;
• Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
• Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
• Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

18. ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS
• Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
• Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
• Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;
• Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
• Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;
• Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
• Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
• Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
• Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
• Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento;
• Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral;
• Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos;
• Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil;
• Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardinetes do Município;
• Compor e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras;
• Avaliar áreas para desapropriação;
• Atuar em situações de emergência e calamidade pública no que diz respeito à sua qualificação técnica;
• Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
• Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
• Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo, especialmente no que diz respeito até o deslocamento até a obra;
• Executar outras atividades correlatas.

19. ENGENHEIRO FLORESTAL

• Executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais e supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais;
• Planejar e controlar o plantio e corte das árvores, observando a época própria e técnicas adequadas, visando a preservação do meio ambiente;
• Executar estudos sobre produção de sementes, realizando experiências, para melhorar a germinação;
• Aplicar a legislação ambiental relativa à proteção da flora;
• Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;
• Conduzir a elaboração e implantação dos projetos e programas de controle de poluição ambiental;
• Analisar e interpretar fotografias aéreas e projetos paisagísticos;

• Participar de programas de educação ambiental;
• Realizar monitoramento da cobertura vegetal do município;
• Analisar e emitir parecer sobre projetos de uso e ocupação do solo, em áreas que têm vegetação;
• Analisar e emitir parecer sobre o corte de árvores no município;
• Exercer fiscalização ambiental, aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente;
• Desenvolver pesquisas, projetos e acompanhar a execução de trabalhos relacionados à flora;
• Localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material vegetativo, para reprodução;
• Aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas de árvores/arbustos;
• Participar de expedições botânicas dentro e fora do município;
• Desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espécies arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária;
• Realizar inventários da arborização urbana;
• Realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver substratos para a produção de mudas;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

20. FARMACÊUTICO

• Gestão de recursos, segurança do paciente e a efetividade das políticas de saúde.
• Assessorar, planejar, gerenciar e responder tecnicamente pelo armazenamento, controle, distribuição e uso de medicamentos e insumos médico-hospitalares, garantindo segurança, rastreabilidade, qualidade e regularidade no abastecimento da rede municipal;
• Responder tecnicamente pela farmácia pública, assegurando a conformidade legal das atividades de dispensação, controle de estoque, armazenamento e, quando previsto, manipulação de medicamentos, conforme normas da Anvisa, do CRF e diretrizes do SUS;
• Orientar tecnicamente os usuários quanto ao uso seguro e racional dos medicamentos, com foco na adesão terapêutica, prevenção de interações medicamentosas e redução de riscos, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários atendidos pela rede;
• Registrar, monitorar e notificar reações adversas, falhas terapêuticas e outros eventos relacionados ao uso de medicamentos, contribuindo para o fortalecimento da farmacovigilância e da segurança do paciente no âmbito municipal;
• Planejar, supervisionar e executar ações de vigilância sanitária, especialmente no que se refere a medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e correlatos, observando a legislação sanitária vigente;
• Colaborar com a execução de campanhas, ações intersetoriais e programas de saúde pública, contribuindo tecnicamente com temas relacionados à assistência farmacêutica, automedicação, armazenamento domiciliar, descarte correto de medicamentos, entre outros;
• Integrar-se às equipes multiprofissionais da atenção primária e especializada, participando do planejamento, execução e avaliação das ações de cuidado, com foco na resolutividade, integralidade e segurança terapêutica do tratamento medicamentoso;
• Atuar no apoio técnico à gestão municipal de saúde, fornecendo dados, relatórios e análises sobre consumo de medicamentos, demandas territoriais e indicadores da assistência farmacêutica, subsidiando decisões de planejamento, compras e distribuição;
• Participar de processos de educação permanente e formação de profissionais da rede, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas em saúde com base em evidências e legislação vigente;
• Conduzir veículo oficial, quando necessário ao exercício de suas funções, para fins de supervisão, capacitação, visitas técnicas ou ações descentralizadas de saúde, respeitando as normas legais e administrativas;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação profissional vigente.

21. FISCAL AMBIENTAL

• Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;
• Fiscalizar os prestadores de serviço, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais;
• Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;
• Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle de regulação e fiscalização;
• Lacrar, mediante auto de embargo e interdição, devidamente assinado pelo Secretário Municipal, equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação vigente; apreender animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
• Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
• Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
• Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;
• Efetuar medições e coletas de amostras;
• Elaborar relatórios de vistorias e de inspeções;
• Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
• Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente, instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
• Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;
• Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

22. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

• Verificar se as construções e reformas seguem os projetos aprovados, normas de segurança e legislação local;
• Informar a população sobre as regras e procedimentos relacionados a obras, posturas e licenças;
• Assegurar que estabelecimentos comerciais e industriais estejam devidamente legalizados e que as atividades estejam em conformidade com as leis municipais;
• Garantir que o uso de vias, praças e outros locais públicos seja adequado e esteja de acordo com as regulamentações;
• Emitir notificações, aplicar multas e outras penalidades em casos de infrações às leis e posturas municipais;

• Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação municipal e garantir que as ações de fiscalização estejam em conformidade com as novas regras;
• Elaborar relatórios detalhados sobre vistorias técnicas e inspeções, que podem ser usados para avaliar a conformidade e determinar medidas corretivas;
• Buscar conscientizar a população e os profissionais sobre a importância do cumprimento das normas para garantir a segurança e o bom funcionamento da cidade;
• Monitorar o andamento de processos relacionados a obras, licenças e fiscalização, garantindo que sejam concluídos de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

23. FISCAL DE TRIBUTOS
• Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente.
• Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento.
• Auxiliar no planejamento e executar as Ações Fiscais;
• Auxiliar a análise acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis;
• Organizar e planejar a administração tributária, verificar o cumprimento das obrigações tributárias ao comércio exterior, comunicação, energia elétrica, gasodutos no que tange aos serviços;
• Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais;
• Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais;
• Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa;
• Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
• Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

24. FISCAL SANITÁRIO

Coordenar equipe de segurança de alimentos;
• Cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária relacionada aos alimentos e princípios da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
• Promover assistência e treinamento especializado em alimentação, nutrição, controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios, orientação sobre manipulação correta de alimentos e orientação para implantação do Manual de Boas Práticas (MBP), dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP`s) e dos princípios da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
• Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos;
• Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e promover sistemática de avaliação e atualização das práticas desenvolvidas em alimentação e nutrição;
• Integrar comissões técnicas e/ou conselhos intersetoriais relacionados aos programas de regulamentação e procedimentos relativos alimentação e nutrição humanas, bem como relativos ao fomento, desenvolvimento e implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no nível municipal;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

25. FISIOTERAPEUTA

• Desempenhar atividades técnicas especializadas, conforme sua formação profissional, seguindo protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo:
Avaliação cinesiológica funcional; Atendimento fisioterapêutico individual; Realização de atividades fisioterapêuticas em grupo para populações prioritárias; Visitas domiciliares; Desenvolvimento de ações programadas e continuadas; Encaminhamento e acompanhamento do paciente até a alta fisioterapêutica, quando necessário;
• Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo com diagnósticos, planos terapêuticos interdisciplinares, discussões de caso, e estratégias de cuidado individual e coletivo;
• Participar do planejamento e da execução de ações de caráter preventivo e educativo, tanto no nível individual quanto coletivo, com foco na promoção da saúde funcional, prevenção de agravos e reabilitação;
• Dar ênfase à prevenção primária, especialmente na detecção precoce de transtornos motores em crianças, promovendo ações educativas junto aos pais, cuidadores e profissionais das unidades de saúde;
• Atender usuários com necessidade de reabilitação física e motora, oferecendo acompanhamento adequado e, quando necessário, referenciando-os para serviços de média e alta complexidade;
• Desenvolver materiais específicos para os atendimentos fisioterapêuticos, com foco na evolução do desenvolvimento global dos pacientes atendidos;
• Conduzir ações educativas em grupo, abordando temas pertinentes ao processo de reabilitação, autocuidado e reinserção social;
• Oferecer orientação à família e cuidadores, capacitando-os para dar continuidade às ações de prevenção e reabilitação no domicílio, com foco na melhoria da funcionalidade e na redução de internações;
• Apoiar as unidades escolares, especialmente na inclusão de alunos com deficiência, orientando docentes e profissionais da saúde sobre estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos;
• Coordenar e acompanhar programas voltados à inclusão e ao desenvolvimento de usuários em escolas regulares ou instituições especializadas, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de inclusão.

26. FONOAUDIÓLOGO

• Orientar, avaliar e construir programas de atenção à comunicação oral e escrita, voz e audição, com emissão de parecer diagnóstico e plano terapêutico quando necessário;
• Atender e acompanhar usuários que necessitem de reeducação e reabilitação fonoaudiológica, encaminhando para outros serviços quando a demanda ultrapassar o nível de complexidade local;
• Trabalhar lado a lado com a equipe multiprofissional, participando da avaliação diagnóstica, construção dos planos terapêuticos, estudo de casos e fluxos de encaminhamento — aqui o trabalho é junto e misturado mesmo;
• Analisar e elaborar relatórios técnicos, tanto individualmente quanto em parceria com outros profissionais da rede, garantindo que tudo esteja bem documentado e dentro das normas;
• Registrar e avaliar as ações desenvolvidas, de acordo com os protocolos estabelecidos — porque no serviço público, a transparência e o controle são lei;
• Participar ativamente das ações comunitárias, levando informação, orientação e cuidado na prevenção, promoção e reabilitação da saúde, junto ao cidadão, à família e à comunidade;
• Orientar familiares, cuidadores e profissionais de saúde ou de outras secretarias, fortalecendo o cuidado intersetorial e garantindo que a reabilitação aconteça também fora da unidade de saúde;
• Acompanhar e participar das ações de regulação do SUS nos serviços de Fonoaudiologia contratados ou conveniados, garantindo qualidade e cumprimento de metas;
• Integrar comissões e grupos de trabalho, contribuindo com olhar técnico sempre que solicitado pela gestão — porque aqui ninguém trabalha sozinho;
• Estimular e apoiar o controle social, ajudando a população a entender e participar das decisões que impactam a saúde coletiva, afinal, saúde pública se faz com o povo junto;
• Assessorar servidores e serviços em atividades que exigem uso intenso da voz, além de atuar na prevenção dos efeitos do ruído — do professor ao gari, a voz é ferramenta de trabalho;
• Dirigir veículo oficial do município, quando necessário, para atender em territórios, visitar escolas, domicílios ou realizar ações externas da secretaria;
• Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da gestão e da população.

27. GEÓGRAFO

• Analisar e interpretar dados geográficos;
• Elaborar mapas;
• Identificar, analisar, e monitorar áreas degradadas;
• Estudar e avaliar impactos ambientais;
• Caracterizar a paisagem;
• Atuar na preservação da paisagem;
• Gerir e manejar unidades de conservação;
• Desenvolver ações de licenciamento ambiental;
• Utilizar de forma racional os recursos disponíveis;
• Desenvolver ações de planejamento sustentável;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

28. GEÓLOGO

• Coordenar ou integrar equipes multidisciplinares com a finalidade de dar subsídios da área de geologia na elaboração de projetos, planos e programas relativos ao planejamento e desenvolvimento urbano;
• Realizar, supervisionar e coordenar estudos geológicos;
• Elaborar pareceres técnicos em projetos, consultas, processos ou solicitações em geral e participar de conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres técnicos, fundamentados na legislação e diretrizes urbanísticas vigentes;
• Fiscalizar atividades de exploração mineral, emitindo laudos técnicos e aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente;
• Projetar, executar e prestar assessoria no desenvolvimento de planos e programas relativos à proteção dos recursos hídricos, coleta e destinação final de resíduos sólidos, bem como de controle da poluição do ar, da água e do solo;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

29. MÉDICO CARDIOLOGISTA

• Atuar de forma estratégica na atenção à saúde da população, desenvolvendo ações clínicas, preventivas, educativas e de planejamento, conforme as prioridades locais da Secretaria Municipal de Saúde.
• Promover um cuidado resolutivo, humanizado e alinhado às diretrizes do SUS. Compete ao profissional:
• Atuar com foco em efetividade clínica, racionalização de recursos e vínculo com o território.
• Atuar na redução de filas e tempo de espera;
• Resolução de casos na Atenção Básica ou nível ambulatorial;
• Apoio à vigilância em saúde, regulação e prevenção de agravos.
• Prescrever condutas clínicas e terapêuticas, realizar orientações ao paciente e/ou responsável e encaminhar, quando necessário, a serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade da atenção;
• Executar atendimentos médicos regulares, urgentes e de acompanhamento, dentro do escopo da sua especialidade e da rede municipal de serviços;
• Realizar e registrar, em prontuário próprio e sistemas oficiais, os laudos, prescrições e resultados de exames, assegurando rastreabilidade, segurança e conformidade ética;
• Coordenar e participar de atividades clínicas, laboratoriais ou de campo, conforme sua área de atuação e demanda da unidade de saúde;
• Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde, como palestras, orientações, rodas de conversa, capacitações comunitárias e produção de materiais educativos;

• Elaborar relatórios periódicos de produção, contendo informações sobre atendimentos realizados, indicadores clínicos, qualidade e resolutividade da assistência prestada;
• Integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para o diagnóstico de saúde da população, análise de dados epidemiológicos e definição de prioridades do território;
• Planejar e coordenar sua rotina de trabalho, estabelecendo metas de atendimento e estratégias de acolhimento, conforme as necessidades da unidade e da população atendida;
• Participar de discussões clínicas, reuniões técnicas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo com a melhoria contínua do serviço público;
• Desempenhar outras atividades compatíveis com sua função, conforme as diretrizes institucionais, respeitando os princípios do SUS e da administração pública.

30. MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

• Responsável por prestar atendimento humanizado, técnico e resolutivo à população, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios do SUS.
• Organização, priorização das demandas locais e alinhamento com as equipes multiprofissionais.
• Prestar atendimento médico ambulatorial, realizando consultas clínicas, exames físicos, solicitações e interpretações de exames complementares, prescrição de tratamentos, acompanhamento da evolução dos casos e, quando necessário, encaminhamento do paciente para serviços de maior complexidade;
• Executar atividades médico-sanitárias, exercendo ações clínicas e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sempre conforme a infraestrutura disponível e os protocolos institucionais;
• Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação da saúde da população, por meio de atendimentos individuais e atividades educativas coletivas organizadas pela unidade de saúde;
• Participar da equipe multiprofissional, contribuindo para o diagnóstico situacional da saúde da comunidade, com base em dados de morbidade, mortalidade e determinantes sociais, colaborando na definição de prioridades assistenciais;
• Planejar, acompanhar e avaliar as ações médicas sob sua responsabilidade, participando de reuniões de equipe, estudo de casos e elaboração de planos de cuidado individual ou coletivo;
• Atuar na construção e na atualização de protocolos clínicos, rotinas e fluxos de atendimento, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
• Executar suas atribuições com base nas normas do SUS, nos protocolos clínico-assistenciais reconhecidos e na ética profissional, assegurando qualidade e segurança ao atendimento dos usuários;
• Desempenhar outras atividades correlatas, conforme demanda da unidade de saúde e orientação da gestão municipal.

31. MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

• Promoção da saúde na prevenção de agravos e na assistência clínica resolutiva da população.
• Fortalecimento da atenção primária na estratégia e saúde da família, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços e para a qualificação do cuidado prestado pelo município na rede de atenção à saúde.
• Atuar na redução de filas, no acolhimento qualificado da demanda espontânea e programada, no enfrentamento das doenças crônicas, e na promoção de saúde com foco na atenção primária
• Prestar atendimento médico ambulatorial, realizando consultas clínicas, exames físicos, solicitações e interpretações de exames complementares, prescrição de tratamentos, acompanhamento da evolução dos casos e, quando necessário, encaminhamento do paciente para serviços de maior complexidade;
• Executar atividades médico-sanitárias, exercendo ações clínicas e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sempre conforme a infraestrutura disponível e os protocolos institucionais;
• Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação da saúde da população, por meio de atendimentos individuais e atividades educativas coletivas organizadas pela unidade de saúde;
• Participar da equipe multiprofissional, contribuindo para o diagnóstico situacional da saúde da comunidade, com base em dados de morbidade, mortalidade e determinantes sociais, colaborando na definição de prioridades assistenciais;
• Planejar, acompanhar e avaliar as ações médicas sob sua responsabilidade, participando de reuniões de equipe, estudo de casos e elaboração de planos de cuidado individual ou coletivo;
• Atuar na construção e na atualização de protocolos clínicos, rotinas e fluxos de atendimento, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
• Executar suas atribuições com base nas normas do SUS, nos protocolos clínico-assistenciais reconhecidos e na ética profissional, assegurando qualidade e segurança ao atendimento dos usuários;
• Desempenhar outras atividades correlatas, conforme demanda da unidade de saúde e orientação da gestão municipal.

32. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

• Atuar na consolidação da política municipal de saúde da mulher, atuando na promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde ginecológica e obstétrica da população feminina.
• Priorizar ações resolutivas, humanizadas e baseadas em protocolos clínicos.
• Realizar a coleta de citologia oncótica (exame preventivo do câncer do colo do útero), conforme os protocolos do Ministério da Saúde, garantindo cobertura efetiva da população-alvo;
• Executar procedimentos ambulatoriais compatíveis com a atenção básica e especializada, como cauterização do colo uterino com criocautério;
• Oferecer orientação técnica sobre planejamento familiar, por meio de consultas individuais e ações educativas, apresentando os métodos disponíveis na rede municipal e realizando prescrição ou entrega de insumos, quando indicado;
• Investigar causas de infertilidade conjugal, conduzindo a avaliação clínica inicial e solicitando os exames pertinentes conforme diretrizes da atenção ambulatorial;
• Realizar o acompanhamento pré-natal de risco habitual, com avaliações clínicas regulares (mensais até o 7º mês, quinzenais no 8º e semanais no 9º mês), incluindo aferição de pressão arterial, controle de peso, altura uterina e ausculta fetal;
• Diagnosticar precocemente gestação de alto risco, promovendo os devidos encaminhamentos à rede de referência materno-infantil, conforme fluxos estabelecidos;

• Avaliar a vitalidade fetal, utilizando técnicas adequadas à estrutura da unidade, como estímulo sonoro ou manobras clínicas, e solicitar exames complementares quando necessário;
• Realizar consulta de puerpério, orientando a paciente sobre cuidados pós-parto, planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos, promovendo o vínculo com os serviços de saúde;
• Participar de equipe multiprofissional, contribuindo para a construção, revisão e execução de programas, normas e rotinas voltadas à atenção integral à saúde da mulher;
• Executar suas atividades em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, diretrizes do Ministério da Saúde e orientações das associações médicas oficiais, garantindo segurança, ética e qualidade assistencial;
• Desempenhar outras atividades correlatas.

33. MÉDICO PEDIATRA

• Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
• Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
• Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
• Participar na elaboração e adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
• Prestar atendimento a crianças de creche e escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
• Desenvolver atividades médicas, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Associações Médicas;
• Desempenhar outras atividades correlatas.

34. MÉDICO PSIQUIATRA

• Prestar atendimento médico-psiquiátrico ambulatorial a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação e definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multidisciplinar;

• Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reagudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multidisciplinar;
• Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar;
• Participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental.
• Participar de reuniões e grupos de estudo multidisciplinares;
• Planejar, executar e participar de ações de educação em saúde mental, entre outras, voltadas aos pacientes, seus familiares, visando a autonomia e redução de preconceito ao portador de transtorno mental;
• Planejar, executar e participar de ações de educação continuada voltadas à equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade de atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental;
• Desempenhar outras atividades correlatas.

35. MÉDICO VETERINÁRIO
• Prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
• Planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
• Dirigir de forma técnica sanitária os estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
• Fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
• Realizar peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
• Realizar perícias, exames e pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
• Dirigir e fiscalizar o ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

36. MUSEÓLOGO

• Criar projetos de museus e exposições;
• Realizar o levantamento de informações sobre museus e acervos culturais no poder público;
• Atualizar catálogos e outros documentos sobre acervos culturais;
• Organizar acervos museológicos;
• Conservar acervos;
• Preparar ações educativas ou culturais;
• Planejar e realizar atividades técnico-administrativas;
• Orientar implantação das atividades técnicas;
• Solicitar tombamento e registro de bens culturais;
• Realizar e orientar estudos e pesquisa sobre acervos museológicos;
• Realizar perícias e laudos de autenticidade;
• Prestar consultoria e assessoramento na área de museologia e patrimônio;
• Desenvolver, acompanhar e monitorar o Plano Museológico de MUHRBS;

• Ter disponibilidade para viagens para atender interesses da Administração Municipal;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

37. NUTRICIONISTA

• Dar preferência ao uso de alimentos da agricultura familiar, orgânicos e agroecológicos, conforme legislação vigente, fortalecendo a economia local e a segurança alimentar;
• Elaborar, implantar e supervisionar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
• Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, voltadas à comunidade, integrando saúde e cidadania alimentar;
• Capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, promovendo boas práticas de manipulação de alimentos e eficiência na execução dos cardápios;
• Atuar de forma intersetorial com a saúde, educação, assistência social e agricultura, visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos por meio da alimentação adequada;
• Elaborar cardápios balanceados que atendam às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e estado de saúde, com base nas diretrizes do PNAE e nos parâmetros da saúde pública;
• Considerar os hábitos e a cultura alimentar local, respeitando as tradições alimentares regionais e promovendo alimentação saudável e sustentável;
• Dar preferência ao uso de alimentos da agricultura familiar, orgânicos e agroecológicos, conforme legislação vigente, fortalecendo a economia local e a segurança alimentar;
• Elaborar, implantar e supervisionar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
• Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, voltadas à comunidade, integrando saúde e cidadania alimentar;
• Capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, promovendo boas práticas de manipulação de alimentos e eficiência na execução dos cardápios;
• Atuar de forma intersetorial com a saúde, assistência social e agricultura, visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos por meio da alimentação adequada;
• Promoção da segurança alimentar e nutricional e apoio as populações em situação de vulnerabilidades social, atendidas pelos equipamentos da Assistência social;
• Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos ofertados;
• Zelar pela promoção dos direitos humanos, principalmente o direito a alimentação adequada, ética e empatia e responsabilidade social;
• Organização de estoque, planejamento de compras, recebimento e conferência de alimentos, armazenamento adequado, prevenção de perdas e desperdícios de alimentos;
• Executar outras atividades correlatas.

38. PEDAGOGO

• Identificar as necessidades educativas dos grupos;
• Planejar atividades que promovam a aprendizagem;
• Acompanhar o progresso dos participantes;
• Desenvolver projetos, ações intersetoriais e ações educativas;
• Proporcionar ajuda necessária à superação de dificuldades;
• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços;
• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários;
• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades;
• Acolher as vítimas de violência e violação de direitos.
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

39. PROCURADOR

• Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
• Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Municipal;
• Postular em juízo em nome da Administração Pública Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação e avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
• Acompanhar os processos judiciais, prioritariamente até segunda instância judicial, de todas as esferas, onde a Administração Pública Municipal for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma;
• Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal até seus ulteriores termos, na busca da satisfação da quantia e recolhimento ao cofre público, bem como analisar e encaminhar para protesto as Certidões de Dívida Ativa;
• Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
• Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Municipal;
• Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
• Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;
• Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação através de pareceres, bem como elaborar ou analisar modelos de contratos administrativos;
• Elaborar pareceres sobre a juridicidade de ato ou relação sempre que solicitado, bem como assessorar as comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Sancionatório.
• Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;

• Executar outras atividades correlatas.

40. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• Planejamento, organização e execução de programas e projetos;
• Avaliação física e funcional;
• Orientação e supervisão de atividades físicas;
• Desenvolvimento de programas de exercícios;
• Coordenação de eventos esportivos e recreativos;
• Promoção de hábitos saudáveis;
• Gestão de equipes;
• Auditoria, consultoria e assessoria;
• Treinamentos especializados;
• Aferição de pressão arterial;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

41. PSICÓLOGO

• Atuar na prevenção de agravos mentais e emocionais;
• Atuar na qualificação da rede de proteção social e educacional;
• Atuar na promoção da saúde, do bem-estar e do acesso aos direitos fundamentais;
• Realizar avaliações psicológicas, emitir diagnósticos e pareceres técnicos, com base em critérios científicos e metodologias reconhecidas, subsidiando decisões clínicas, pedagógicas, sociais ou administrativas no âmbito da política pública;
• Prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, utilizando técnicas e abordagens que favoreçam o desenvolvimento emocional, a escuta qualificada e a recuperação do bem-estar psíquico, conforme as diretrizes institucionais e o plano de trabalho;
• Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos psíquicos, com foco na autonomia dos sujeitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e enfrentamento de vulnerabilidades sociais;
• Participar ou coordenar programas e projetos intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, juventude e direitos humanos, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento integral de públicos prioritários;
• Definir e aplicar estratégias de intervenção junto a grupos específicos, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de risco, articulando a escuta clínica com os objetivos da política pública;
• Oferecer orientação e acolhimento a familiares, cuidadores e profissionais da rede, com foco no fortalecimento das relações, prevenção de sobrecarga emocional e promoção de corresponsabilidade;
• Participar de reuniões técnicas, estudos de caso, supervisões clínicas e ações de formação continuada, colaborando com a qualificação dos serviços municipais e com o aprimoramento das práticas institucionais;
• Atuar conforme os princípios éticos da Psicologia, os protocolos técnicos vigentes e as diretrizes do SUS, SUAS ou da política educacional, respeitando a singularidade dos sujeitos e os direitos humanos;
• Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação, atribuições legais e as necessidades da gestão pública municipal;
• Realizar avaliações psicológicas, emitir diagnósticos e pareceres técnicos, com base em critérios científicos e metodologias reconhecidas, subsidiando decisões clínicas, pedagógicas, sociais ou administrativas no âmbito da política pública; de acordo com a resolução 09/2019 CFP para a elaboração de documentos psicológicos e demais normas éticas e técnicas estabelecidas pelo receptivo conselho;
• Prestar atendimento psicológico individual e/ou em grupo, utilizando técnicas e abordagens que favoreçam o desenvolvimento emocional, a escuta qualificada e a recuperação do bem-estar psíquico, conforme as diretrizes institucionais e o plano de trabalho;
• Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos psíquicos, com foco na autonomia dos sujeitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e enfrentamento de vulnerabilidades sociais;
• Participar ou coordenar programas e projetos intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, juventude e direitos humanos, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento integral de públicos prioritários;
• Definir e aplicar estratégias de intervenção junto a grupos específicos, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de risco, articulando a escuta clínica com os objetivos da política pública;
• Oferecer orientação e acolhimento a familiares, cuidadores e profissionais da rede, com foco no fortalecimento das relações, prevenção de sobrecarga emocional e promoção de corresponsabilidade;
• Participar de reuniões técnicas, estudos de caso, supervisões clínicas e ações de formação continuada, colaborando com a qualificação dos serviços municipais e com o aprimoramento das práticas institucionais;
• Atuar conforme os princípios éticos da Psicologia, os protocolos técnicos vigentes e as diretrizes do SUS, SUAS ou da política educacional, respeitando a singularidade dos sujeitos e os direitos humanos;
• Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação, atribuições legais e as necessidades da gestão pública municipal;
• Contribuir com o trabalho conjunto as equipes interdisciplinares e intersetorial, pois no âmbito das Políticas Públicas, faz parte do sistema de referência e contrarreferência o preenchimento de protocolos, guias, ou de outros instrumentos, a fim de proceder o encaminhamento da(o) usuária(o) do serviço ao equipamento condizente com o nível de complexidade adequado, como forma de melhorar a comunicação e articulação intersetorial e garantir a atenção integral da(o) usuária(o) e o acesso da população aos serviços e ações de saúde de acordo com suas necessidades;
• Desempenhar outras atividades correlatas.

42. TÉCNICO AGRÍCOLA

• Organizar o trabalho nos programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras;
• Orientar os agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais;
• Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade;
• Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las;
• Proceder a coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição dela, assim como o fertilizante mais adequado;
• Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

43. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

• Identificar, avaliar e controlar riscos de acidentes e doenças ocupacionais;
• Acompanhar o uso e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
• Criar e submeter à Administração Municipal para análise e posterior implementação, as normas, procedimentos e programas de segurança;
• Gerenciar riscos, incluindo a análise de riscos, a elaboração de planos de segurança e a implementação de medidas de controle;
• Orientar os servidores municipais sobre as normas e procedimentos de segurança;
• Monitorar o cumprimento das normas de segurança e saúde, acompanhando a evolução da situação e propondo ajustes;
• Investigar acidentes de trabalho para determinar as causas e propor medidas de prevenção;
• Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho;
• Realizar treinamentos e campanhas de conscientização para os trabalhadores sobre segurança e saúde;
• Atualizar-se sobre as normas regulamentadoras e legislação trabalhista relacionada à segurança e saúde;
• Participar de cursos, seminários e congressos para se manter atualizado e aprimorar seus conhecimentos;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

44. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

• Elaborar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e de saneamento básico;
• Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
• Desenvolver e legalizar projetos de edificações;
• Supervisionar a execução de obras e serviços;
• Realizar manutenção e conservação de edificações, incluindo diagnóstico, identificação de responsabilidades e apresentação de soluções alternativas;
• Utilizar recursos de informática para o desenvolvimento das atividades;
• Acompanhar e elaborar relatórios gerenciais, leitura de projetos, emissão e acompanhamento de pedidos de compra;
• Realizar visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração de documentos e processos;
• Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, controlar o estoque e o armazenamento de materiais;
• Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra;
• Padronizar procedimentos em obras;
• Realizar medições e apropriação de máquinas, equipamentos e mão de obra;
• Aplicar normas técnicas e operar equipamentos de laboratório e sondagem;
• Coletar amostras e executar ensaios em materiais;
• Elaborar e analisar relatórios técnicos;
• Controlar estoque dos materiais de ensaio;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

45. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

• Responsável por executar ações técnicas de enfermagem no âmbito individual e coletivo, em conformidade com a prescrição médica, supervisão do enfermeiro e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
• Atuar diretamente na promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento e reabilitação, fortalecendo o atendimento humanizado e a qualidade dos serviços prestados à população.
• Prestar cuidados diretos aos usuários, auxiliando em atividades de higiene pessoal, alimentação, conforto, mobilidade e administração de medicamentos, conforme prescrição médica e protocolos de segurança;
• Aferir e registrar sinais vitais, como pressão arterial, temperatura, frequência respiratória e cardíaca, observando alterações no quadro clínico e comunicando imediatamente à equipe de enfermagem;
• Administrar medicamentos via oral, tópica, parenteral ou enteral, conforme prescrição e sob supervisão do enfermeiro, respeitando os princípios da segurança do paciente e da ética profissional;
• Auxiliar nos procedimentos clínicos e de enfermagem, preparando o ambiente, organizando materiais e prestando suporte ao paciente durante atendimentos, curativos, vacinas, sondagens e outros;
• Realizar coletas de material biológico (sangue, urina, secreções, etc.), garantindo a integridade da amostra e o cumprimento das normas de biossegurança e transporte;
• Preparar, limpar e esterilizar materiais, superfícies e equipamentos, zelando pela organização e funcionamento da unidade, e prevenindo infecções relacionadas à assistência;
• Registrar todos os procedimentos e atendimentos realizados, em prontuário físico ou sistema eletrônico, mantendo atualizada a informação clínica e garantindo a rastreabilidade do cuidado;
• Participar das ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, ações educativas e grupos de acompanhamento;
• Apoiar a equipe de enfermagem na organização de rotinas e fluxos da unidade, contribuindo com a melhoria dos processos de trabalho e do atendimento à população;
• Atuar com ética, empatia e comprometimento com os princípios do SUS, promovendo o acolhimento, o cuidado qualificado e o respeito à diversidade e à dignidade dos usuários;
• Executar outras atividades compatíveis com sua formação e com a rotina da unidade, conforme orientação do enfermeiro responsável e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

46. TÉCNICO EM FARMÁCIA

• Oferecer suporte à Assistência Farmacêutica no Município.
• Atuar sob supervisão técnica do farmacêutico, com responsabilidade sobre processos de armazenamento, controle, registro e dispensação de medicamentos e insumos de saúde, garantindo qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normas sanitárias.

• Higienizar equipamentos, utensílios e superfícies utilizadas nas atividades farmacêuticas, assegurando condições adequadas de biossegurança e organização do ambiente de trabalho;
• Solicitar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos utilizados nas farmácias e laboratórios da rede municipal, colaborando para a continuidade dos serviços com segurança e eficácia;
• Separar, identificar e encaminhar corretamente materiais vencidos ou contaminados para descarte, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
• Controlar estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo solicitação e recebimento de pedidos; reposição e organização dos estoques; conferência de prazos de validade e integridade das embalagens; troca e devolução de produtos, quando necessário.
• Registrar rigorosamente a entrada e saída de medicamentos, mantendo controle de lotes, validade, perdas e ajustes, com uso de sistemas informatizados ou registros manuais, conforme orientação institucional;
• Documentar corretamente a dispensação de medicamentos, a aplicação de injetáveis e a movimentação de substâncias sujeitas a controle especial, conforme exigido pela legislação sanitária e pelas normas da Anvisa;
• Interpretar receitas médicas com segurança, dispensando medicamentos conforme prescrição e, quando permitido, realizando substituições por genéricos ou similares, com carimbo de validação conforme legislação vigente;
• Orientar os usuários do SUS quanto ao uso correto, à conservação e aos possíveis efeitos adversos dos medicamentos dispensados, promovendo o uso racional de medicamentos e reduzindo riscos à saúde pública;
• Atuar como apoio nas ações de farmacovigilância, notificando efeitos adversos, queixas técnicas ou falhas terapêuticas junto ao farmacêutico responsável;
• Auxiliar na organização e separação dos medicamentos por categorias e protocolos, principalmente nas farmácias ambulatoriais, UBSs e drogarias hospitalares do município;
• Executar outras atividades correlatas, de acordo com a natureza da função e conforme designação da autoridade competente.

47. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

• Suporte técnico a usuários:
- Atender chamados e prestar suporte técnico presencial ou remoto.
- Solucionar problemas com hardware, software, rede e acesso a sistemas.

• Manutenção de equipamentos:
- Instalar, configurar e fazer manutenção de computadores, impressoras e periféricos.
- Realizar limpeza preventiva e corretiva em equipamentos de TI.

• Instalação e configuração de sistemas:
- Instalar sistemas operacionais e softwares utilizados pela Prefeitura.
- Atualizar programas e sistemas.

• Administração de redes:
- Configurar redes locais (LAN), cabeamento, roteadores e switches.
- Monitorar desempenho da rede e identificar falhas ou vulnerabilidades.

• Controle e inventário de ativos de TI:
- Registrar, organizar e controlar os equipamentos e recursos tecnológicos da instituição.
- Auxiliar no controle de licenças de software.

• Segurança da informação:
- Aplicar medidas de segurança da informação.
- Auxiliar na prevenção de acessos indevidos ou perda de dados.

• Documentação técnica:
- Elaborar relatórios, registros de atendimento e documentação de procedimentos.
- Atualizar manuais e instruções de uso de sistemas e equipamentos.

- Manter-se atualizado em relação às tendências tecnológicas.
- Elaborar descritivo técnico e levantamento de requisitos para contratações de TI.
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo.
- Executar outras atividades correlatas.

48. TÉCNICO EM MINERAÇÃO

• Coletar e analisar amostras de solo, rocha, água, hidrocarbonetos e sedimentos;
• Determinar teor de minério;
• Elaborar laudos, pareceres e relatórios;
• Realizar levantamentos topográficos;
• Operar e manter equipamentos de mineração;
• Atuar junto à fiscalização tributária e ambiental para as finalidades de controle da atividade no Município e verificação do pagamento dos tributos devidos, especialmente a CFEM;
• Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
• Executar outras atividades correlatas.

49. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

• Realizar a operação de equipamentos radiológicos, com a finalidade de executar exames médicos, como radiografias, tomografias, mamografias, entre outros, atendendo às demandas da rede pública de saúde;

• Preparar e posicionar adequadamente o paciente conforme as necessidades técnicas de cada exame, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos;
• Assegurar a proteção radiológica, monitorando a exposição do paciente e da equipe técnica à radiação ionizante, conforme as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
• Orientar os pacientes sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como aventais de chumbo e protetores de tireoide, a fim de minimizar a exposição à radiação;
• Orientação e Assistência ao Paciente;
• Informar os pacientes sobre os procedimentos a serem realizados, garantindo clareza nas instruções e o conforto durante os exames;
• Identificar e orientar os pacientes adequadamente, garantindo o posicionamento correto para a obtenção de imagens de alta qualidade;
• Manutenção Preventiva e Operacional dos Equipamentos Radiológicos;
• Realizar atividades de manutenção preventiva nos equipamentos de radiologia, garantindo seu bom funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;
• Monitorar e verificar a calibração e o funcionamento adequado dos equipamentos radiológicos, conforme as normas vigentes de segurança e qualidade;
• Controle da Qualidade das Imagens Radiológicas;
• Avaliar as imagens obtidas nos exames, assegurando que atendam aos critérios técnicos necessários para o diagnóstico adequado;
• Realizar a repetição de exames, quando necessário, para garantir a precisão das imagens e a efetividade do diagnóstico médico;
• Registro e Arquivamento dos Exames Realizados;
• Registrar e organizar os dados dos exames realizados em sistemas eletrônicos de gestão de saúde, assegurando a acessibilidade e a integridade das informações;
• Realizar o arquivamento adequado das imagens e dos dados dos pacientes, em conformidade com as políticas de privacidade e segurança da informação;
• Seguir rigorosamente as normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal para a realização dos exames radiológicos e o uso de radiação ionizante. Respeitar as diretrizes éticas e legais no atendimento ao paciente, zelando pela confidencialidade das informações e pelo cumprimento das regulamentações do SUS (Sistema Único de Saúde);
• Atendimento em Situações de Urgência e Emergência, Prestar suporte técnico nos atendimentos de urgência e emergência, realizando exames radiológicos rápidos e de qualidade, conforme a demanda clínica.Trabalhar de forma integrada com a equipe médica e demais profissionais de saúde, a fim de proporcionar um diagnóstico ágil e preciso para o tratamento adequado dos pacientes;
• Executar outras atividades compatíveis com a função.

50. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

• Atuar no apoio direto aos procedimentos clínicos odontológicos, bem como na promoção da saúde bucal da comunidade, com base nas diretrizes do SUS, da Atenção Primária à Saúde (APS) e das normativas da gestão municipal. Compete ao profissional:
• Realizar ações de atenção em saúde bucal individual e coletiva, tanto na Unidade Básica de Saúde (UBS) quanto, quando necessário, em espaços comunitários como escolas, associações ou domicílios, conforme planejamento da equipe e de acordo com as competências legais da profissão;
• Participar de atividades educativas e preventivas, promovendo saúde bucal junto à comunidade, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e o controle das doenças bucais prevalentes;
• Apoiar e integrar-se às ações da equipe multiprofissional, promovendo a articulação entre saúde bucal e as demais áreas da Atenção Primária à Saúde (APS);
• Prestar apoio técnico às atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em ações de orientação e promoção de saúde bucal;
• Participar da capacitação de auxiliares, agentes comunitários e agentes multiplicadores, sob supervisão do cirurgião-dentista, com foco na qualificação das práticas de promoção à saúde;
• Participar de levantamentos epidemiológicos de saúde bucal, colaborando com a coleta de dados e organização da logística, excetuando-se da função de examinador, conforme legislação vigente;
• Realizar acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde bucal, contribuindo para o vínculo, orientação inicial e organização do fluxo de atendimentos;
• Executar a remoção de biofilme dental (limpeza) conforme indicação técnica do cirurgião-dentista, respeitando os limites legais de sua habilitação;
• Realizar fotografias e tomadas odontológicas, exclusivamente em ambientes clínicos e sob supervisão do cirurgião-dentista;
• Inserir e distribuir materiais no preparo cavitário em restaurações diretas, conforme prescrição do cirurgião-dentista, sendo vedado o uso de instrumentos não previamente autorizados;
• Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, zelando pela organização do ambiente, preparo dos materiais e cumprimento das normas de biossegurança;
• Zelar pela conservação, funcionamento e manutenção básica dos equipamentos odontológicos, comunicando necessidades de reparo e auxiliando na organização do espaço de trabalho;
• Executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme demandas da equipe de saúde bucal e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

51. TERAPEUTA OCUPACIONAL

• Atuar como agente estratégico na promoção da funcionalidade, da inclusão social e da autonomia dos cidadãos em situação de vulnerabilidade física, mental ou social.
• Atuar de forma vinculada no fortalecimento da rede intersetorial de cuidados e ao cumprimento das metas previstas nos planos municipais de saúde, educação e assistência.
• Realizar avaliação funcional e ocupacional dos usuários, considerando suas capacidades, limitações, contexto familiar, social e ambiental, com vistas ao planejamento terapêutico individual;
• Planejar e executar ações de habilitação e reabilitação, utilizando recursos terapêuticos ocupacionais para promover a independência, o autocuidado, a reinserção escolar, comunitária ou profissional, conforme as necessidades e potencialidades de cada indivíduo;
• Acompanhar a evolução dos usuários em processo terapêutico, avaliando os resultados alcançados e readequando os objetivos e estratégias sempre que necessário;
• Orientar e apoiar familiares, cuidadores e profissionais da rede, promovendo o cuidado compartilhado e fortalecendo os vínculos de suporte fora do ambiente terapêutico;
• Atuar em equipe multiprofissional e intersetorial, contribuindo para a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e para a efetivação de políticas públicas integradas no território;

• Participar de ações educativas, oficinas terapêuticas e campanhas públicas, voltadas à prevenção de incapacidades, promoção da saúde, autonomia e inclusão social;
• Elaborar e produzir materiais educativos, manuais e folhetos informativos acessíveis, adequados aos diferentes perfis de público atendido;
• Utilizar ferramentas tecnológicas e recursos de informática, para fins de registro, avaliação, acompanhamento e comunicação institucional;
• Colaborar com a gestão na organização e avaliação dos serviços onde atua, contribuindo com dados técnicos e indicadores de acompanhamento das políticas públicas;
• Executar outras atividades correlatas à função, conforme a natureza do cargo, orientações da equipe e diretrizes da administração municipal.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO, COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

SEQ.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO DE INGRESSO	ÁREA DE FORMAÇÃO
1	AGENTE DE EXECUÇÃO	35	40	Ensino Fundamental	
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	15	40	Ensino Fundamental	
3	AGENTE DE MANUTENÇÃO I	167	40	Ensino Fundamental	
4	AGENTE TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	2	40	Ensino Médio Técnico	Em instrumentação cirúrgica ou saúde
5	ENFERMEIRO 30H	15	30	Ensino Superior	Enfermagem
6	FISCAL TÉCNICO	3	40	Ensino Médio	
7	GESTOR MUNICIPAL	3	40	Ensino Superior	Gestão Pública ou Administração
8	MÉDICO ESPECIALISTA	2	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização e/ou Residência Médica
9	MOTORISTA	26	40	Ensino Fundamental	
10	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	1	40	Ensino Fundamental	
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	66	30	Ensino Médio Técnico	Técnico em Enfermagem
12	TÉCNICO EM SAÚDE	8	40	Ensino Médio	
13	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	40	Ensino Médio Técnico	
14	TELEFONISTA	2	30	Ensino Fundamental	

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SUPLEMENTARES EM EXTINÇÃO

1. AGENTE DE MANUTENÇÃO
• Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata;
• Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente;
• Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção;
• Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas;
• Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário;
• Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação;
• Colaborar em eventos desenvolvidos pela Administração Municipal executando atividades de apoio conforme orientações superiores.

2. AGENTE DE MANUTENÇÃO I
• Realizar atividades de manutenção geral envolvendo as áreas civil, hidráulica e elétrica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
• Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
• Auxiliar no controle do estoque de ferramentas e equipamentos, providenciando substituição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades;
• Executar manutenção de baixa complexidade na área elétrica, rede lógica e de telefonia (como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e outros) a fim de manter as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes;
• Diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;
• Executar trabalhos em altura cumprindo normas de segurança na conservação e recuperação de telhados, calhas, fachadas de edifícios e interiores, reparos e reformas de instalações prediais e troca de lâmpadas, entre outros;
• Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;
• Controlar o funcionamento dos equipamentos em seu local de trabalho, solicitando manutenção especializada, quando necessário.

3. AGENTE DE EXECUÇÃO
• Realizar tarefas de apoio administrativo, como atendimento ao público, organização de documentos etc.;
• Gerenciar equipamentos e materiais, orientar o público;
• Orientar e acompanhar o trabalho de outros membros da equipe, assegurando a qualidade e o cumprimento das tarefas;
• Acompanhar a execução de projetos implementados pela Administração Municipal em todas as suas áreas, zelar pela segurança dos cidadãos atendidos e realizar atividades de apoio à gestão dos projetos;
• Realizar atividades de apoio a eventos organizados pela Administração Municipal;
• Supervisionar a execução de obras e reparos sob a orientação de engenheiro com o objetivo de garantir a qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento de prazos;
• Identificar e, sob orientação do superior hierárquico, solucionar problemas que possam surgir durante a execução das atividades;
• Manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos definidos pela Administração Municipal que regem as atividades de execução;
• Produzir relatórios sobre o andamento dos projetos ou programas, apresentando resultados e sugestões de melhoria.

4. AGENTE TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS
• Receber os instrumentos e materiais utilizados em diferentes áreas do hospital e separar de acordo com sua categoria e necessidade de esterilização ou desinfecção;

• Realizar a esterilização ou desinfecção dos materiais utilizando diferentes métodos, como calor úmido (autoclave), calor seco, radiação ou produtos químicos esterilizantes ou desinfetantes;
• Embalar os materiais de maneira adequada para permitir contato com o agente esterilizante e depois preservar sua esterilidade.

5. TÉCNICO EM SAÚDE
• Trocar curativos, aplicar medicamentos, aferir sinais vitais, orientar sobre higiene e alimentação, e oferecer suporte emocional;
• Auxiliar em procedimentos clínicos, preparar materiais e equipamentos, e registrar informações sobre o paciente;
• Orientar sobre higiene, alimentação saudável, prevenção de doenças, e campanhas de vacinação;
• Manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho, registrar ocorrências, e participar de reuniões e treinamentos;
• Orientar sobre a coleta de amostras para exames.

6. ENFERMEIRO 30 HORAS,
• Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
• Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
• Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
• Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
• Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
• Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
• Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
• Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
• Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7. FISCAL TÉCNICO
Fiscalizar empresas, estabelecimentos comerciais e indústrias para garantir o cumprimento das normas municipais.
Emitir notificações, autuações e multas para quem descumpre as regras.
Realizar inspeções em obras para verificar se estão dentro das normas de segurança e urbanismo.
Monitorar o cumprimento de normas sanitárias em restaurantes, mercados e feiras.
Atender denúncias da população sobre irregularidades.
• Outras atribuições correlatas.

8. GESTOR MUNICIPAL
• Gerenciar recursos humanos;
• Conservar bens, patrimônios e recursos públicos;
• Planejar, gerenciar e otimizar projetos e processos;
• Elaborar e gerir políticas públicas;
• Analisar contratos;
• Controlar orçamentos;
• Gerir licitações;
• Assessorar políticos eleitos;
• Avaliar a performance de instituições públicas.

9. MÉDICO ESPECIALISTA
• Avaliar o estado de saúde dos pacientes, analisar queixas e histórico, realizando exames clínicos e solicitando exames complementares;
• Identificar doenças e condições de saúde, utilizando conhecimentos e técnicas específicas da área de especialização;
• Prescrever medicamentos, terapias, cirurgias e outros procedimentos para tratar as doenças diagnosticadas, seguindo as melhores práticas e protocolos clínicos;
• Orientar pacientes sobre hábitos saudáveis, realizar ações de prevenção de doenças, realizar campanhas de saúde pública e participar de programas de promoção da saúde;
• Participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais da saúde para o tratamento dos pacientes e desenvolvimento de programas de saúde;
• Preencher prontuários, emitir laudos, atestados, pareceres e relatórios médicos, conforme as necessidades da área de atuação;
• Realizar atendimento médico em situações de urgência e emergência, quando necessário.

10. MOTORISTA
• Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
• Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
• Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;
• Transportar documentos e servidores em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa;
• Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos;
• Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
• Desenvolver outras atividades correlatas.

11. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
• Operar máquinas como pás carregadeiras, retroescavadeiras, tratores e empilhadeiras;
• Realizar manutenção básica de máquinas e equipamentos;
• Sinalizar equipamentos com defeito;
• Solicitar manutenções corretivas;

• Trabalhar com segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
• Obedecer a normas de segurança do trabalho;
• Identificar situações de risco e sinalizar área de trabalho;
• Executar a movimentação de cargas perigosas, conforme instruções dos fabricantes;
• Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária, agrícola e urbana;
• Promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes.

12. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
• Realizar inspeções em estabelecimentos como restaurantes, farmácias, hospitais e outros, verificando o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
• Identificar e notificar irregularidades, aplicando as medidas corretivas necessárias para garantir a conformidade com os padrões de saúde pública;
• Monitorar a qualidade e segurança de produtos comercializados, incluindo alimentos, medicamentos e cosméticos;
• Investigar denúncias relacionadas a produtos ou serviços que apresentem riscos à saúde da população.

13. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
• Prestar assistência ao paciente, como higiene pessoal, alimentação, mobilidade e administração de medicamentos sob a supervisão de um enfermeiro;
• Observar e registrar os sinais vitais dos pacientes, como temperatura, pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória;
• Preparar e administrar medicamentos de acordo com as orientações médicas e sob a supervisão de um enfermeiro;
• Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos, preparando o ambiente, fornecendo os instrumentos necessários e auxiliando os pacientes durante o processo;
• Realizar coleta de amostras biológicas, como sangue, urina e outros fluidos, para análises laboratoriais;
• Preparar e esterilizar materiais e equipamentos médicos para procedimentos e exames;
• Apoiar os enfermeiros em suas atividades, como a preparação de relatórios de enfermagem, organização de prontuários médicos e comunicação com a equipe de saúde.

14. TELEFONISTA
• Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos analógicos ou digitais, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário;
• Registrar as ligações locais ou interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos;
• Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento;
• Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;
• Efetuar a transmissão eletrônica de dados através de fax ou outro tipo de equipamento analógico ou digital;
• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
• Atender ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da Prefeitura Municipal;
• Outras atividades relacionadas ao cargo.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:56B1C3EA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, emergencial e melhorias na iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
LUMEN PROJETOS LTDA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mês	• Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de manutenção no sistema de iluminação pública com fornecimento de mão de obra especializada, veículos/equipamentos manutenção e melhorias na iluminação bosques, parques, logradouros, super postes, ginásios e quadras poliesportivas do município, sendo 8 horas diárias, casos haja necessidade nos finais de semana e feriados, quando for solicitado por esta secretaria. 2) Os serviços deverão ser executados com equipamento adequado bem como ferramentas de uso comum e especializadas para as manutenções; caminhão/equipamento/veículo equipado cesto aéreo (com braço superior e cesto aéreo isolado para 46kV), com sistema de duplo comando/acionamento (conforme NR-12) e com alcance vertical de no mínimo 10 metros, com careceria operacional para armazenamentos dos materiais, ferramentas e EPI's / EPC's. O caminhão/equipamento/veículo deverá dispor de rastreador (dispositivo GPS) para captura precisa e registro da localização geográfica do veículo, • profissionais qualificados sendo: 01 engenheiro eletricista responsável técnico e 02 técnicos eletricistas. 4) Os serviços deverão ser prestados junto ao perímetro urbano e rural do município.	R$ 22.833,03	R$ 273.996,36

Valor Máximo para a contratação R$ 273.996,36 (duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D4B735F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O CINETEATRO ANTONIO CÂNDIDO DO AMARAL

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	UN	PAINEL DE LED - PAINEL DE LED P3.9 Indoor 400x500cm formado por 42 peças de 100x50cm, sistema nova star, protetor de cantos, refresh 3.840hz, com 7 cases para transporte, com entrega, instalação e manutenção do equipamento no Cine Teatro Antonio Cândido do Amaral.	102.447,47	P1LED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E SERVICOS LTDA
1	2	1,00	UN	PROCESSADORA DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED - PROCESSADORA DE VÍDEO para Painel de Led P3.9 indoor 400x500cm com Send Card VX600, com entrega, instalação e manutenção do equipamento no Cine Teatro Antonio Cândido do Amaral.	7.851,64	P1LED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E SERVICOS LTDA
1	3	10,00	UNI	BUMPER - umper 50 cm aproximadamente, com entrega, instalação e manutenção do equipamento no Cine Teatro Antonio Cândido do Amaral.	368,18	P1LED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E SERVICOS LTDA

Rio Negro, 16 de junho de 2025 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B795969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 92/2025

OBJETO: Aquisição de quadros para o receptivo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	QUADROS - **Quadro decorativo** Quadro decorativo medindo 1200 mm de largura x 1500 mm de altura com impressão de alta qualidade(arteserá enviada para impressão), moldura caixa na cor preta.	645,00	GUILHERME LOURENCO NUNES

Rio Negro, 17 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F7CC686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 93/2025

OBJETO: Aquisição de camisetas para a semana do feminicídio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COR BRANCA - camisetas na cor branca, confeccionadas em poliviscose, com estampa na parte frontal contendo escritas, tamanho P,M,G e GG	29,40	NINNA NANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LDTA EPP

Rio Negro, 17 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F56E777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pres. Bernardes, 809, cidade de Rolândia-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08 -, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, 600, cidade de Rolândia-PR, portador da Carteira de Identidade nº865371-2, inscrito no CPF nº 152.150.919-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI**, inscrita no CNPJ sob o número 79.457.883/0001-13, com sede na Rua RENE TACOLA, 594,

Mandaguari-PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.
Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa Educacional Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.
Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.
Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
As obrigações das partes são as seguintes:
I - DA COOPERATIVA:
a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;
II - DO MUNICÍPIO:
a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até **31/12/2030**.
Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;
b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.
Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.
Rolândia, 13 de fevereiro de 2025.

Município De Rolândia
Ailton Aparecido Maistro

Cooperativa De Crédito E Investimento De Livre
Admissão Agroempresarial- SICREDI
Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

_____
Testemunha:
Nome: Caroline Manholer
Endereço: Zacarias de Vasconcelos, 1483
CPF: 100.747.429-73

_____
Testemunha:
Plaza Nome: Maria Clara Rocha
Endereço: Conrado Bonifácio,142
CPF: 133.009.779-32

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	
TÍTULO DO PROGRAMA: Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 17/02/2025	TÉRMINO: 15/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores(as), crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa priorizando o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores(as) inscritos(as) no Programa e incentivar o desenvolvimento de projetos, para que atuem como multiplicadores(as) da metodologia. O Programa A União Faz a Vida utiliza a educação cooperativa como abordagem central, baseada em projetos de aprendizagem que estimulam a cooperação e a cidadania. Essa metodologia busca transformar a experiência educacional de crianças, adolescentes, educadores(as) e da comunidade, formando cidadãos mais colaborativos, participativos e protagonistas de suas escolhas.

Ao valorizar os saberes locais, os espaços comunitários e as atividades coletivas, essa abordagem fortalece a cooperação e o exercício da cidadania. Todo o processo é desenvolvido a partir do currículo escolar, com a participação ativa de educadores(as), famílias e comunidade na construção dos projetos educacionais.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores(as) da rede municipal de educação, estudantes das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Formação continuada de educadores(as) já formados(as) na metodologia específica do Programa;
- Habilitação inicial para novos(as) educadores(as) participantes do Programa;
- Formação com os(as) gestores(as) escolares e educacionais envolvidos(as) no Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos(as) os(as) educadores(as) inscritos(as) no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos(às) educadores(as) envolvidos(as) no Programa;
- Cadastramento e acesso dos(as) professores(as) à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:
O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DURAÇÃO**	
			Início	**Término**
Conectar os(as) educadores(as) com os princípios, valores e com a metodologia do Programa.	Habilitação Inicial	Promover uma formação inicial de 8 horas para que os(as) novos(as) educadores(as) vivenciem as etapas do desenvolvimento de projetos a partir da metodologia do Programa.	02/2025	03/2025
Apresentação da mascote e da proposta do Programa para os(as) estudantes.	Sensibilização	Visitar as instituições parceiras para apresentar a mascote (abelha) e o PUFV para os(as) estudantes.	03/2025	03/2025
Planejar as etapas de realização dos projetos e acompanhar o processo dos(as) professores(as)	Assessorias Pedagógicas	Momentos para compartilhar experiências e conhecimentos com os(as) professores(as) participantes, contribuindo para a ampliação do seu repertório e acompanhar o desenvolvimento das atividades na escola.	04/2025	11/2025
Desenvolvimento dos projetos com as turmas e registro das etapas na ferramenta.	Planejamento, desenvolvimento e registro das etapas dos projetos	Planejamento e desenvolvimento das estratégias com os(as) estudantes, registro das etapas na ferramenta.	04/2025	11/2025
Compartilhar com a comunidade as atividades construídas pelas turmas por meio dos projetos.	Atividade Integradora	Socializar com as famílias e a comunidade escolar os trabalhos construídos pelos(as) estudantes e pelos professores(as) por meio de mostra pedagógica, apresentações culturais ou outras estratégias.	10/2025	11/2025

Rolândia/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Cooperativa De Credito E Investimento De Livre Admissao Agroempresarial – Sicredi Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D62A4836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.609.215/0001-47, com sede à Rua Arco Íris, nº 502, Rainha da Paz, na cidade de Itapiranga – SC, CEP 89.896-000, Fone (55) 98117-9681, e-mail tiagofritzen87@gmail.com, representada pelo Senhor TIAGO KRONBAUER FRITZEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	und	86,00	69911	CADEIRAS LONGARINAS DE 3 LUGARES CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO: COM FORMATO ANATÔMICO E MONOBLOCO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADA ESPESSURA APROX. 2MM, COM LATERAIS DE REFORÇO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, EM CHAPA DE AÇO, DECAPADA E PERFURADA COM ÁREA ÚTIL DE PROFUNDIDADE 430MM, ALTURA DO ESPALDAR DE 470MM E LARGURA DE 500MM, COM TRAVAMENTO NAS BORDAS LATERAIS POR MEIO DE TUBO OBLONGO 10X30MM, COM PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA, FIXADA A TRAVESSA 20/20 1.20 DA LONGARINA POR PARAFUSOS, PREFERENCIALMENTE, TIPO FRANCÊS COM PORCA PARA CADA ASSENTO, DE FORMA A FACILITAR A REMOÇÃO PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO. BASE: EM FORMA DE Y INVERTIDA CROMA	600,00	51.600,00	MOVEIS SC
22	und	29,00	69912	COTA ME-EPP - item 22 - CADEIRAS LONGARINAS DE 3 LUGARES CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO: COM FORMATO ANATÔMICO E MONOBLOCO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADA ESPESSURA APROX. 2MM, COM LATERAIS DE REFORÇO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, EM CHAPA DE AÇO, DECAPADA E PERFURADA COM ÁREA ÚTIL DE PROFUNDIDADE 430MM, ALTURA DO ESPALDAR DE 470MM E LARGURA DE 500MM, COM TRAVAMENTO NAS BORDAS LATERAIS POR MEIO DE TUBO OBLONGO 10X30MM, COM PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA, FIXADA A TRAVESSA 20/20 1.20 DA LONGARINA POR PARAFUSOS, PREFERENCIALMENTE, TIPO FRANCÊS COM PORCA PARA CADA ASSENTO, DE FORMA A FACILITAR A REMOÇÃO PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO. BASE: EM FORM	600,00	17.400,00	MOVEIS SC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALFA LICITAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A10B1038

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.916.510/0001-44, com sede à Rua Antônio Fernando Queiroz Pereira, nº 729, Bairro das Nações, na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, Fone (43) 3772-1740, e-mail casadasescolas@hotmail.com, representada pelo Senhor DIOGO DIAS FURTADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	und	57,00	69917	COTA ME-EPP - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: BEGE, LARGURA:1600 MM, PROFUNDIDADE: 700 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, COR ESTRUTURA METÁLICA: PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	480,00	27.360,00	MB ME160

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:96C86970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.936.352/0001-07, com sede à Rua Guilherme Ludwig, nº 242, Distrito Industrial, na cidade de São José do Inhacorá – RS, CEP 98.958-000, Fone (55) 3535-2555, e-mail escolaeescritorioindustria@gmail.com, representada pela Senhora CAROLINA LOTTERMANN REIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	70,00	69891	ARMÁRIO DUAS PORTAS 1600X800X500MM.TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COM FURAÇÕES DE 8X10MM DE PROFUNDIDADE EM TODA A SUA EXTENSÃO COM ENTRE CENTRO DE 16	600,00	42.000,00	REIFLEX
4	und	24,00	69892	COTA ME-EPP - item 3 - ARMÁRIO DUAS PORTAS 1600X800X500MM.TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COM FURAÇÕES DE 8X10MM DE PROFUNDIDADE EM TODA A SUA EXTENSÃO	600,00	14.400,00	REIFLEX
5	und	68,00	69893	COTA ME- EPP - ARQUIVO QUATRO GAVETAS. TAMPO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM EM TODO O SEU CONTORNO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT . LATERAIS, FRENTE DE GAVETAS, BASE E FUNDO CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM EM SEU CONTORNO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT . GAVETA PARA ARQUIVOS DE PASTA SUSPENSA COM DUAS HASTES GALVANIZADAS. FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 2,8 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM UMA DAS FACES DE PINTURA UV. SUAS CORREDIÇAS SÃO TELESCÓPICAS COM ABERTURA DE 350MM EM DUAS	650,00	44.200,00	REIFLEX
28	und	955,06	66097	ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, ALTO, REVESTIMENTO EM MELAMINA, ESTRUTURA EM MDF: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM COR A DEFINIR, COM 25MM DE ESPESSURA E O RESTANTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM, COM 2 PORTAS DE ABRIR, E 4 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, NA COR A DEFINIR. PUXADORES EM ALUMÍNIO MACIÇO COM DIÂMETRO DE 12 MM E FECHADURA DE TAMBOR. PORTA COM DOBRADIÇA PERMITINDO A ABERTURA DE 180º, MED. APROXIMADA MINÍMA (LXPXA): 900 X 400 X 1800 MM. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	950,00	907.307,00	REIFLEX
29	und	29,00	69916	COTA ME-EPP - item 29 - ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, ALTO, REVESTIMENTO EM MELAMINA, ESTRUTURA EM MDF: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM COR A DEFINIR, COM 25MM DE ESPESSURA E O RESTANTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM, COM 2 PORTAS DE ABRIR, E 4 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, NA COR A DEFINIR. PUXADORES EM ALUMÍNIO MACIÇO COM DIÂMETRO DE 12 MM E FECHADURA DE TAMBOR. PORTA COM DOBRADIÇA PERMITINDO A ABERTURA DE 180º, MED. APROXIMADA MINÍMA (LXPXA): 900 X 400 X 1800 MM. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	950,00	27.550,00	REIFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.035.457,00 (um milhão, trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E5E13111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FILIPE MOISÉS GARCIA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.034.870/0001-84, com sede à Rua Gustavo Beck, nº 339, Parque Paineiras, na cidade de Artur Nogueira – SP, CEP 13.167-180, Fone (19) 3827-1620, e-mail gelmaqmoveis@gmail.com, representada pelo Senhor FILIPE MOISÉS GARCIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	72,00	66085	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #26 COM DIMENSÕES DE 1330X470X685 MM(AXLXP), ACABAMENTO TEXTURIZADO, REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #22, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 25 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO E ROLAMENTO DE AÇO, PUXADORES FIXADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM 2 CHAVES. NAS 4 EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO ARQUIVO DEVEM SER S	670,00	48.240,00	COMAÇO
7	und	25,00	69894	COTA ME-EPP - item 7 - ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #26 COM DIMENSÕES DE 1330X470X685 MM(AXLXP), ACABAMENTO TEXTURIZADO, REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #22, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 25 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO E ROLAMENTO DE AÇO, PUXADORES FIXADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM 2 CHAVES. NAS 4 EXTREMIDADES INFERIORES DA BAS	670,00	16.750,00	COMAÇO
36	und	70,00	69923	COTA ME-EPP - POLTRONA HIDRATACAO, COLETA 111.03.001.24 POLTRONA HIDRATACAO, COLETAPOLTRONA PARA HIDRATACAO E COLETA DE SANGUE COM SUPORTE DE SORO E APOIO - CONCHA LA TERAL; 1 CONCHA LATERAL PARA APOIO DOS BRACOS, REMOVIVEL E AJUSTAVEL NA ALTURA E INCLINACAO; 01 SUPORTE	1.031,00	72.170,00	SALUTEM

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FILIPE MOISÉS GARCIA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1DB0FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.967.775/0001-70, com sede à Rua Francisco João Tobias, nº 50, Bairro Escalvados, na cidade de Navegantes – SC, CEP 88.374-070, Fone (47) 3398-2838, e-mail flexforma@live.com, representada pelo Senhor RICARDO MORAES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	und	40,00	66094	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 04 MESAS COM 02 GAVETAS CADA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO	3.694,21	147.768,40	EKOMOB
24	und	13,00	69913	COTA ME-EPP - item 24 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 04 MESAS COM 02 GAVETAS CADA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MEL	3.694,21	48.024,73	EKOMOB
25	und	46,00	66095	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 MESAS COM 02 GAVETAS CADA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO	1.512,31	69.566,26	EKOMOB
26	und	16,00	69914	COTA ME-EPP - item 26 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 MESAS COM 02 GAVETAS CADA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-ME	1.512,31	24.196,96	EKOMOB

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 289.556,35 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7263F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa JG MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.994.508/0001-56, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 2.053, Centro, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87.308-832, Fone (44) 3016-2725, e-mail jgmobiliarios@gmail.com, representada pelo Senhor JÚLIO GARALUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	147,00	69903	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA OPERACIONAL NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS.ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DE ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS	840,00	123.480,00	PAPIROS MOVEIS P20/TELA/BACK
12	und	49,00	69904	COTA ME-EPP - item 12 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA OPERACIONAL NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS.ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DE ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PA	840,00	41.160,00	PAPIROS MOVEIS P20/TELA/BACK

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JG MOBILIÁRIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:57C44C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.320.176/0001-91, com sede à Rua Icaraíma, nº 2.802, Zona IV, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87.504-400, Fone (44) 2020-6263 / 98807-5253 / 99828-8873, e-mail maqpelpapelaria@gmail.com, representada pelo Senhor SANDRO GREJAMIM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	334,00	69895	CADEIRA FIXA - ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 30 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. REVESTIMENTO DO ENCOSTO FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADAS POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSENTO FA	99,00	33.066,00	PRÓPRIO
9	und	112,00	69896	COTA ME-EPP - item 9 - CADEIRA FIXA - ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 30 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. REVESTIMENTO DO ENCOSTO FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADAS POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS	99,00	11.088,00	PRÓPRIA
10	und	182,00	69902	COTA ME-EPP - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA SEM BRAÇOS ,ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO, EM COURINO PRETO, ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI NA COR PRETA ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.0	225,00	40.950,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a

irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.104,00 (oitenta e cinco mil, cento e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D6C3EB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa METALÚRGICA VEGEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.565.118/0001-55, com sede à Avenida Itamaraty, nº 1.590, Parque Industrial Itamaraty, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-463, Fone (43) 3255-1147 / 99977-6986 / (44)

99741-9109, e-mail licita.vegel@gmail.com, representada pelo Senhor CÁSSIO GONÇALVES PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	137,00	69889	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTASCARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO E PORTAS. CHAPÉU SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90º, A 2ª A 25MM COM 90º, A TERCEIRA A 15MM COM 90º E TERMINA COM 10MM. CHAPA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 26 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90º, A 2ª A 45MM COM 90º E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COLORIDAS (COR A ESCOLHER) COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 355MM(L)X1540MM(A). PORTA ARTICULADA POR DOBRADIÇAS 30MM DE ALTURA NA CHAPA #20 (0.90MM) SO	630,00	86.310,00	MARCA PRÓPRIA
2	und	46,00	69890	COTA ME- EPP - item 1 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTASCARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO E PORTAS. CHAPÉU SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90º, A 2ª A 25MM COM 90º, A TERCEIRA A 15MM COM 90º E TERMINA COM 10MM. CHAPA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 26 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90º, A 2ª A 45MM COM 90º E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COLORIDAS (COR A ESCOLHER) COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 355MM(L)X1540MM(A). PORTA ARTICULADA POR DOBRADIÇAS 30MM DE ALTURA	630,00	28.980,00	MARCA PRÓPRIA
31	und	152,00	69918	ESTANTE SIMPLES DE AÇO PARA LIVROS,COM 2000MM DE ALTURA, 920 MM DE LARGURA E 330 MM DE PROFUNDIDADE, DOTADA DE 06 PRATELEIRAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR MEIO DE ENCAIXES FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS. PINTURA EM TINTA PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	797,00	121.144,00	MARCA PRÓPRIA
32	und	51,00	69919	COTA ME-EPP - item 33 - ESTANTE SIMPLES DE AÇO PARA LIVROS,COM 2000MM DE ALTURA, 920 MM DE LARGURA E 330 MM DE PROFUNDIDADE, DOTADA DE 06 PRATELEIRAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR MEIO DE ENCAIXES FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS. PINTURA EM TINTA PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	797,00	40.647,00	MARCA PRÓPRIA
33	und	148,00	69920	ESTANTE DUPLA DE AÇO PARA LIVROS, COM 2000MM DE ALTURA, 1000 MM DE LARGURA E 580 MM DE PROFUNDIDADE, DOTADA DE 12 PRATELEIRAS (6 DE CADA LADO) FIXADAS ÀS COLUNAS POR MEIO DE ENCAIXES FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS. PINTURA EM TINTA PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	1.136,00	168.128,00	MARCA PRÓPRIA
34	und	50,00	69921	COTA ME-EPP - item 35 - ESTANTE DUPLA DE AÇO PARA LIVROS, COM 2000MM DE ALTURA, 1000 MM DE LARGURA E 580 MM DE PROFUNDIDADE, DOTADA DE 12 PRATELEIRAS (6 DE CADA LADO) FIXADAS ÀS COLUNAS POR MEIO DE ENCAIXES FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS. PINTURA EM TINTA PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	1.136,00	56.800,00	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo

determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 502.009,00 (quinhentos e dois mil e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***METALÚRGICA VEGEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C80214CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PRIMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50, com sede à Avenida São João, nº 1.189, SL 04, Vila Zanin, na cidade de Astorga – PR, CEP 86.730-000, Fone (43) 3015-4270 / 98414-6334, e-mail licita.primax@gmail.com, representada pelo Senhor VINÍCIUS DO AMARAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	528,00	66089	CADEIRA – CONSTITUIÇÃO: CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO MEDINDO 465LX403PMM E ENCOSTO MEDINDO 467LX269AMM DISPOSTO EM MONOBLOCO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM, NO MÍNIMO, 100 RESPIRADORES PERMEANDO O ESPALDAR, POSSIBILITANDO, DESSE MODO A PERSPIRAÇÃO. NA REGIÃO DE JUNÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO, O ESPALDAR APRESENTA UM SULCO EM FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS MÍNIMAS 350 MM DE LADO POR 80 MM DE ALTURA. ESTE SULCO, ALIADO À ESCOLHA DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE NO ENCOSTO QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FATOR CONFORTO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM RAIO DE CURVATURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO. ESTRUTU	90,00	47.520,00	MARCA PRÓPRIA
14	und	177,00	69905	COTA ME-EPP - item 14 - CADEIRA CONSTITUIÇÃO: CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO MEDINDO 465LX403PMM E ENCOSTO MEDINDO 467LX269AMM DISPOSTO EM MONOBLOCO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM, NO MÍNIMO, 100 RESPIRADORES PERMEANDO O ESPALDAR, POSSIBILITANDO, DESSE MODO A PERSPIRAÇÃO. NA REGIÃO DE JUNÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO, O ESPALDAR APRESENTA UM SULCO EM FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS MÍNIMAS 350 MM DE LADO POR 80 MM DE ALTURA. ESTE SULCO, ALIADO À ESCOLHA DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE NO ENCOSTO QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FATOR CONFORTO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM RAIO DE CURVATURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LO	90,00	15.930,00	MARCA PRÓPRIA
15	und	116,00	69906	MESA COM 02 GAVETAS. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA0 EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REB	920,00	106.720,00	INCOFLEX
16	und	39,00	69907	COTA ME-EPP - item 16 - MESA COM 02 GAVETAS. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA0 EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERA	920,00	35.880,00	INCOFLEX
17	und	147,00	66090	MESA COM 02 GAVETAS. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBI	597,00	87.759,00	INCOFLEX
18	und	49,00	69908	COTA ME-EPP - item 18 - MESA COM 02 GAVETAS. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS	597,00	29.253,00	INCOFLEX
27	und	100,00	69915	COTA ME-EPP - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOSCADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOSENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 45 MM, DOTADO DE REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL MODELADO EM COSTURAS PERIMETRAIS OU LATERAIS, COM A PORÇÃO FRONTAL DO ENCOSTO APRESENTADO GOMOS HORIZONTAIS À PARTIR DE COSTURAS DUPLAS, SENDO O MATERIAL DE REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E REPELENTE A ÓLEO E ÁGUA. (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE FOGO RETARDANTE E REPELÊNCIA DO FABRICANTE DO MATERIAL). PERFIS DE ACAB	528,00	52.800,00	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 375.862,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRIMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6B880A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TM ESTOFADOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.322.274/0001-38, com sede à Rua Mário Martinucci, nº 625, Sala 5A, Parque Industrial, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-685, Fone (44) 3034-4456, e-mail heloisa@primelicitacoes.com.br / tmestofados@gmail.com, representada pela Senhora TAINÁ BENITES MARTINUCCI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	und	93,00	69909	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS EM MDP 377X470X635MM TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS E BASE: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA TAMBÉM DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FRENTE DAS GAVETAS: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM 15MM DE ESPESS	485,36	45.138,48	MARTINUCCI
20	und	32,00	69910	COTA ME-EPP - item 20 - GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS EM MDP 377X470X635MM TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS E BASE: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA TAMBÉM DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FRENTE DAS GAVETAS: NO MESMO MATERIAL DO	485,36	15.531,52	MARTINUCCI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo

determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 15 (QUINZE) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 60.670,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TM ESTOFADOS LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:957713C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.282.002/0001-45, com sede à Avenida Valdecir de Brito, s/n, KM 04, Zona Rural, na cidade de Maringá – PR, CEP 87062-000, Fone (44) 3227-3344, e-mail atendimento@pedreirainga.com.br, representada pelo Senhor ÁLVARO MESTI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 13/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 14/06/2025 a 13/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	dia	1.000,00	67774	Locação de caminhões basculantes, trucado e traçado, devendo ser (6X4), com capacidade mínima de 18 m³ (dezoito metros cúbicos), com potência mínima de 440 cv. com ano de fabricação igual ou superior a 2019, equipado com motorista e combustível para prestar serviços para de transporte de cascalho, pedras de diversos tamanhos, pedras de paralelepípedos, rachão, matacos e entulhos diversos da pedreira/jazida até as estradas rurais a serem indicadas. Os caminhões deverão possuir caçambas reforçadas, para suportar todos os materiais irregulares a serem transportados, esta caçamba é conhecida caçamba por meia cana ou minério. O prazo estipulado é de 90 (noventa) dias úteis de prestação de serviço	2.719,50	2.719.500,00
2	dia	1.000,00	67775	Locação caminhões basculantes, trucado e traçado, devendo ser (6X4), com capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos), com potência mínima de 300 cv.,ano de fabricação igual ou superior a 2019, equipado com motorista e combustível para prestar serviços para de transporte de cascalho, pedras de diversos tamanhos, pedras de paralelepípedos, rachão, matacos e entulhos diversos da pedreira/jazida até as estradas rurais a serem indicadas. Os caminhões deverão possuir caçambas reforçadas, para suportar todos os materiais irregulares a serem transportados. O prazo estipulado é de 90 (noventa) dias úteis de prestação de serviços.	2.247,50	2.247.500,00
3	HRS	1.600,00	67776	Locação de escavadeira hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2019, com potência mínima de 147HP, peso operacional mínimo de 23.000 kg. Equipada com caçamba de capacidade mínima de 1.57 m³, equipado com tesoura pulverizadora, caçamba trituradora e desbastados mecânico de tocos através de sistema perfuração por meio de broca de 0 a 200 centímetros com no mínimo 50 centímetros de profundidade incluindo operador e combustível.	542,50	868.000,00
4	HRS	1.600,00	67777	Locação de escavadeira hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2019, com potência mínima de 120HP, peso operacional mínimo de 18.500 kg. Equipada com caçamba de capacidade mínima de 1.20m³, com lança de no mínimo 5,6 metros e braço de 2,8 metros, equipadacom martelo rompedor, incluindo operador e combustível.	479,90	767.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EE23BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-550, Fone (43) 99656-4948, e-mail tratorlon@gmail.com, representada pela Senhora MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/06/2025 a 16/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	45,00	57907	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 65 A/h SELADA CAIXA ALTA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 550.	430,60	19.377,00	REAL
3	und	80,00	64860	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 660.	521,00	41.680,00	REAL
4	und	40,00	64861	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 75A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 850.	563,00	22.520,00	REAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____

Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:83D0A338

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa VINÍCIUS BRUNIERE RAYMUNDO – MEI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.008.516/0001-86, com sede à Rua Brasil, nº 2055, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-200, Fone (43) 99174-8772, e-mail viniciusbruniere2023@gmail.com, representada pelo Senhor VINÍCIUS BRUNIERE RAYMUNDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/06/2025 a 16/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	160,00	64859	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 480.	407,00	65.120,00	ALFA BATERIAS
5	und	80,00	64862	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 95 A/h SELADA (VAN), COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 700.	779,00	62.320,00	VOLTRON
6	und	80,00	64863	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 100 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 750.	711,00	56.880,00	VOLTRON
7	und	120,00	64864	BATERIA AUTOMOTIVA12V 150 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 900.	949,00	113.880,00	VOLTRON
8	und	10,00	57913	BATERIA PARA MOTO 12V 6 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	199,00	1.990,00	FABRECK
9	und	10,00	57914	BATERIA PARA MOTO 12V 7 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	209,00	2.090,00	FABRECK
10	und	40,00	64865	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 170 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 950.	949,00	37.960,00	ALFA BATERIAS
11	und	150,00	57916	TERMINAL ILG, COM INSTALAÇÃO.	14,00	2.100,00	TBC-002 TERMINAL BATERIA (SAPA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***VINÍCIUS BRUNIERE RAYMUNDO – MEI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	SÉRGIO DOMINGUES Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C5B1E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa TOPOLONDRI TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.873.352/0001-94, com sede à Rua

Senador Souza Naves, nº 289, sala 71, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina – PR, CEP 86015-430, Fone (43) 99149-7771, e-mail topolondri@hotmail.com, representada pela Senhora STEFANI BELLI DE SÁ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 20/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 21/06/2025 a 20/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	40,00	67765	Subdivisão e unificação de lotes ou datas, incluso demarcação, 1 cópia impressa do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	308,00	12.320,00
1	2	Mli	30.000,00	67773	Levantamento planialtimétrico cadastral em metro linear, incluso demarcação, 1 cópia impressa do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	1,17	35.100,00
1	3	SER	50,00	67767	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 10.000m², incluso demarcação, 1 cópia do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	604,50	30.225,00
1	4	M2	700.000,00	67768	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 10.000 m², incluso demarcação, 1 cópia do projeto, arquivo digital DWG e ART paga.	0,17	119.000,00
1	5	MT	20.000,00	46250	Demarcação de divisas e trechos lineares, rede de energia, galerias pluviais, arborização, meio-fio entre outros.	1,35	27.000,00
1	6	M2	250.000,00	67769	Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área acima de 1.000 m2, inco demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	0,18	45.000,00
1	7	SER	40,00	67770	Demarcação de projeto de terraplanagem com área de até 1.000m²	785,00	31.400,00
1	8	M2	35.000,00	67771	Demarcação de projeto de terraplanagem com área acima de 1000m².	1,17	40.950,00
1	9	M2	100.000,00	67772	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de pavimentação com levantamento de bordas existentes, eixo e laterais com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. Com georreferenciamento.	0,26	26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TOPOLONDRI TOPOGRAFIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário De Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E2C04394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO IX - LEI 566-2025

ANEXO IX	
Assessor de Imprensa	Função: Desempenhar atividades de comunicação institucional, com foco na relação entre a administração pública e os meios de comunicação, garantindo a divulgação adequada dos atos, projetos, serviços e campanhas do Município. Atribuições: • Planejar, coordenar e executar atividades de assessoria de imprensa e comunicação social; • Redigir e revisar releases, notas oficiais, discursos, informativos, artigos e outros conteúdos jornalísticos; • Organizar coletivas de imprensa, entrevistas, cobertura de eventos e pronunciamentos oficiais; • Manter contato contínuo com veículos de comunicação locais, regionais e nacionais; • Alimentar e atualizar os canais institucionais de comunicação, como site, redes sociais e blogs; • Monitorar a mídia para produzir clippings e relatórios de desempenho da imagem institucional; • Produzir conteúdo audiovisual (fotos, vídeos e áudios) para divulgação de ações governamentais; • Atuar preventivamente e reativamente em situações de crise, sob orientação da gestão.
Assistente de Administração	Função: Atuar no apoio técnico e operacional às atividades da administração pública municipal, utilizando recursos tecnológicos para garantir eficiência na gestão de processos, dados e serviços, com foco em resultados, inovação e conformidade legal. Atribuições: • Executar e controlar rotinas administrativas com o uso de sistemas informatizados de gestão pública (como e-SIC, e-Social, SIM-AM, SIAFIC, e outros); • Elaborar e revisar documentos oficiais, planilhas, relatórios gerenciais e instrumentos de controle interno; Providenciar a publicação das leis promulgadas, decretos, resoluções, portarias e demais atos sujeitos a esta providência; • Auxiliar na organização e atualização de bancos de dados administrativos e operacionais; • Monitorar prazos legais e administrativos (licitações, contratos, convênios, prestações de contas); • Apoiar a implantação e manutenção de fluxos eletrônicos de documentos e processos; • Contribuir na digitalização e gestão de arquivos físicos e eletrônicos; • Atender demandas por meio de canais digitais (e-mail institucional, protocolos online, sistemas de ouvidoria); • Apoiar a elaboração de relatórios de desempenho, indicadores e metas dos setores.
Auxiliar de Contabilidade	Função: Prestar apoio técnico e operacional às atividades contábeis da administração pública, auxiliando na organização, lançamento, conferência e controle de documentos contábeis, orçamentários e financeiros, com observância das normas legais e dos princípios da contabilidade pública. Atribuições:

	• Auxiliar na classificação, registro e conferência de documentos contábeis e financeiros; • Lançar dados em sistemas informatizados de contabilidade pública (como SIAFIC, SIM-AM, ou similares); • Apoiar a conciliação bancária, controle de contas a pagar e a receber, empenhos, liquidações e pagamentos; • Auxiliar na elaboração de balancetes, demonstrativos e prestações de contas exigidas por órgãos de controle; • Organizar e manter atualizados os arquivos contábeis, tanto físicos quanto digitais; • Conferir notas fiscais, contratos e empenhos para fins de registro contábil; • Prestar suporte na elaboração e controle da execução orçamentária e financeira do Município; • Acompanhar alterações na legislação contábil e financeira do setor público.
Auxiliar de Escritório	Função: Executar tarefas de apoio às rotinas administrativas e de escritório nos diversos setores da administração pública municipal, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços por meio da organização de documentos, atendimento ao público e uso de ferramentas tecnológicas. Atribuições: • Realizar serviços de digitação, digitalização, organização e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos; • Auxiliar na recepção, distribuição e controle de correspondências e protocolos; • Atender e prestar informações ao público, presencialmente, por telefone ou por meio digital, encaminhando demandas aos setores responsáveis; • Auxiliar na elaboração de ofícios, memorandos, formulários e demais documentos administrativos; • Controlar a entrada e saída de materiais e documentos no setor; • Apoiar os servidores e gestores na organização de reuniões, agendas e eventos administrativos; • Alimentar dados em planilhas, formulários e sistemas informatizados de gestão pública.
Auxiliar de Tributação	Função: Prestar apoio técnico-operacional nas atividades relacionadas à arrecadação, lançamento, controle e fiscalização de tributos municipais, contribuindo para a eficiência da gestão tributária e o cumprimento das obrigações legais. Atribuições: • Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória; Gerit o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação; Atender e orientar contribuintes; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio; Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo; Participar de treinamentos na sua área de atuação; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Escriturário	Função: Executar atividades de escrituração, controle e tramitação de documentos, prestando apoio administrativo e operacional aos diversos setores da administração pública municipal, com foco na organização e registro eficiente das informações. Atribuições: • Elaborar, redigir, digitar e registrar documentos oficiais como ofícios, relatórios, formulários, planilhas e memorandos; • Realizar o controle, arquivamento e tramitação de processos físicos e eletrônicos; • Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela administração pública; • Auxiliar no protocolo e expedição de documentos e correspondências internas e externas; • Apoiar o controle de prazos e andamento de processos administrativos; • Atender e prestar informações ao público, encaminhando demandas aos setores responsáveis; • Apoiar as unidades administrativas na organização de arquivos e na execução de rotinas burocráticas.
Motorista	Função: Conduzir veículos oficiais da administração pública municipal, garantindo o transporte seguro de pessoas, materiais, equipamentos e documentos, com responsabilidade, zelo e cumprimento da legislação de trânsito. Atribuições: • Conduzir veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões ou ônibus, conforme habilitação e demanda do serviço; • Transportar servidores, usuários, pacientes, estudantes, materiais ou cargas, conforme itinerário ou ordem de serviço; encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; • Verificar as condições do veículo antes da saída (combustível, freios, pneus, nível de óleo, sistema elétrico, etc.); • Manter o veículo limpo, organizado e com documentação em dia; • Comunicar ao setor competente quaisquer irregularidades, falhas ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva; • Preencher registros de controle de quilometragem, abastecimento, uso do veículo e ocorrências durante o trajeto; • Zelar pela segurança dos passageiros, respeitando a legislação de trânsito e normas internas; • Auxiliar na carga e descarga de materiais quando necessário; • Cumprir rotinas e escalas de trabalho previamente definidas pela chefia. • Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato Responsabilidades: • Conduzir os veículos com prudência, respeito às normas de trânsito e foco na preservação da vida; • Manter a discrição e o sigilo profissional no exercício da função, especialmente em transportes administrativos ou de pacientes; • Preservar o bom estado e a conservação dos veículos públicos sob sua guarda; • Cumprir os horários e rotas estabelecidas, informando desvios ou imprevistos; • Atuar de forma colaborativa com outros setores e servidores durante a execução das atividades; • Responder pelo uso indevido, imprudente ou negligente dos veículos e bens públicos.
Oficial Administrativo	Função: Desempenhar atividades administrativas de apoio, garantindo a organização e a eficiência dos processos internos da administração pública municipal, com o uso de sistemas informatizados, organização de documentos e controle de processos. Atribuições: • Executar rotinas administrativas como digitação, arquivamento, organização de documentos e correspondências, tanto físicas quanto digitais; • Manter atualizado o controle de processos, prazos e documentos administrativos; • Auxiliar no controle de materiais e equipamentos do setor, realizando inventários e solicitações de reposição; • Atender ao público, pessoalmente ou por meio digital, fornecendo informações gerais e encaminhando solicitações aos departamentos competentes; • Elaborar e revisar documentos internos como relatórios, memorandos, ofícios e atas; • Realizar o controle de agendas e compromissos dos servidores ou gestores, além de organizar eventos administrativos; • Apoiar a organização de arquivos físicos e digitais, garantindo a preservação e fácil acesso aos documentos; • Alimentar dados em sistemas administrativos, auxiliando na elaboração de relatórios e na gestão de processos internos.
Recepcionista	Função: Atender o público interno e externo, recebendo e direcionando visitantes, além de prestar informações e apoiar as rotinas administrativas, organizando agendas, controlando a entrada e saída de documentos e serviços. Atribuições: • Receber e atender o público, pessoalmente, por telefone ou por meios digitais, encaminhando as demandas para os setores responsáveis; • Agendar compromissos e reuniões, organizando a agenda dos gestores ou servidores, conforme as solicitações; • Efetuar o controle de entrada e saída de correspondências, documentos e materiais, registrando e encaminhando conforme necessário; • Manter a organização do ambiente de recepção, garantindo um espaço adequado e acolhedor para visitantes e servidores; • Realizar triagem de documentos, entregando aos departamentos responsáveis ou arquivando quando necessário; • Auxiliar na organização de eventos e atividades internas, como reuniões, seminários e treinamentos; • Prestar informações sobre os serviços públicos disponíveis e orientações gerais aos cidadãos;

	• Controlar a utilização de materiais e recursos na recepção, solicitando reposição quando necessário; • Realizar serviços administrativos simples, como digitação de documentos, preenchimento de formulários e controle de chamadas telefônicas.
Técnico em Contabilidade	Função: Executar atividades contábeis, financeiras e fiscais dentro da administração pública municipal, com o objetivo de assegurar a correta execução orçamentária, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas contábeis. Atribuições: • Realizar lançamentos contábeis em sistemas de gestão pública, assegurando a correta escrituração das receitas e despesas municipais; • Preparar relatórios contábeis e financeiros, como balancetes, balanços patrimoniais e demonstrações de resultados; • Auxiliar na elaboração do orçamento anual e no controle da execução orçamentária; • Elaborar e controlar os lançamentos de receitas e despesas de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); • Monitorar e controlar a execução dos empenhos, liquidações e pagamentos, garantindo que os processos atendam às exigências legais e financeiras; • Apurar e registrar as obrigações tributárias municipais, como o INSS, IRRF e contribuições patronais; • Acompanhar a conciliação bancária, garantindo o controle adequado dos saldos e movimentos financeiros; • Realizar a análise de documentos fiscais, contratos e termos de compromissos para assegurar a conformidade com a legislação tributária e financeira; • Elaborar e enviar a documentação necessária para auditorias internas e externas, colaborando para o processo de prestação de contas; • Prestar apoio nas rotinas de folha de pagamento, incluindo a verificação de dados e lançamentos contábeis relacionados aos servidores. • Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
Telefonista	Função: Operar o sistema de telefonia da instituição, atendendo e encaminhando ligações telefônicas, além de prestar apoio na comunicação interna e externa, assegurando que os processos de atendimento sejam realizados de forma eficiente. Atribuições: • Atender e realizar chamadas telefônicas, encaminhando as ligações para os departamentos ou pessoas solicitadas; • Fornecer informações gerais sobre a instituição ou direcionar as solicitações para o setor competente; • Registrar recados e mensagens, garantindo que as informações sejam repassadas de forma clara e eficiente; • Realizar o controle do uso da telefonia, registrando chamadas feitas e recebidas, conforme as orientações da administração pública; • Auxiliar na organização de reuniões e compromissos, garantindo o contato com as partes envolvidas; • Prestar apoio nas comunicações internas, como a distribuição de mensagens ou avisos para os setores; • Manter a organização do ambiente de trabalho, garantindo que os equipamentos de telefonia e comunicação estejam em bom estado de funcionamento; • Colaborar com os demais setores em atividades administrativas que envolvem comunicação e contato telefônico; • Utilizar de maneira eficiente os sistemas de telefonia, garantindo que as chamadas sejam atendidas prontamente e de forma cordial.
Zeladora	Função: Executar serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes administrativos, garantindo a higiene e o bom estado de conservação das instalações da instituição pública. Atribuições: • Realizar a limpeza e conservação de ambientes internos e externos, como escritórios, salas de reuniões, banheiros, corredores, áreas externas e pátios; • Efetuar a coleta de lixo e a separação de resíduos, conforme as normas ambientais, zelando pela correta destinação dos mesmos; • Limpar e higienizar pisos, janelas, móveis, superfícies e equipamentos, utilizando produtos de limpeza adequados e de forma segura; • Organizar os materiais de limpeza, mantendo-os em locais apropriados e abastecendo os setores quando necessário; • Garantir que as áreas comuns (como banheiros, cozinhas, refeitórios) estejam sempre limpas e abastecidas com materiais de higiene; • Controlar o estoque de produtos de limpeza e comunicar a necessidade de reposição dos mesmos; • Auxiliar na organização de eventos, reuniões ou outros compromissos, preparando os ambientes conforme a demanda; • Zelar pela segurança das instalações, garantindo que os ambientes não ofereçam riscos aos usuários (como áreas escorregadias, materiais espalhados, etc.); • Cumprir as normas e procedimentos de segurança no trabalho, especialmente no manuseio de produtos de limpeza e equipamentos; • Reportar à administração quaisquer problemas ou necessidades de manutenção nos ambientes ou equipamentos.
Arquiteto	Função: Desenvolver e coordenar projetos arquitetônicos para a criação, ampliação ou reforma de espaços públicos, garantindo que os projetos atendam aos requisitos legais, funcionais e estéticos, respeitando o orçamento e prazos estabelecidos. Atribuições: • Elaborar projetos arquitetônicos, incluindo projetos de construção, reforma, ampliação, urbanização e paisagismo de espaços públicos e municipais; • Realizar o levantamento de necessidades e requisitos dos projetos, considerando aspectos como funcionalidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade e estética; • Desenvolver estudos preliminares, esboços, maquetes e apresentações gráficas para visualização do projeto; • Analisar a viabilidade técnica e financeira dos projetos, considerando os recursos disponíveis e os prazos de execução; • Coordenar a execução de projetos arquitetônicos, acompanhando as etapas de construção e garantindo que sejam cumpridas as especificações técnicas e os prazos; • Desenvolver detalhamentos construtivos e orientações para a execução de obras públicas, com foco na qualidade e eficiência; • Consultar a legislação urbanística, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, garantindo que os projetos atendam aos requisitos legais; • Realizar a fiscalização e supervisão das obras públicas, assegurando que as construções ou reformas sigam as diretrizes do projeto aprovado; • Coordenar equipes de trabalho e interagir com outros profissionais envolvidos nos projetos, como engenheiros, designers, e urbanistas; • Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentações para prestação de contas e acompanhamento das obras; • Propor soluções inovadoras e sustentáveis, incorporando práticas de eficiência energética, uso de materiais ecoeficientes e respeito ao meio ambiente. • Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emite laudos e pareceres técnicos; • Analisar projetos de loteamentos, observando a legislação pertinente; • Analisar projetos de construções, pedidos da alvará de construção, fiscalização das obras e a emissão de habite-se, observando a legislação pertinente; • Analisar o zoneamento do empreendimento ou construção, observada a legislação pertinente. • Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo e conforme determinação da chefia
Assessor Jurídico	Função: Prestar assessoria jurídica ao órgão público, fornecendo consultoria legal, orientações sobre a legislação vigente e acompanhando processos administrativos e judiciais, com o objetivo de garantir que as ações da administração pública estejam em conformidade com a legislação e os princípios constitucionais. Atribuições: • Prestar consultoria jurídica aos gestores e servidores públicos, orientando sobre a aplicação da legislação municipal, estadual e federal; • Elaborar pareceres, análises e estudos jurídicos sobre questões administrativas, contratuais, tributárias e outras áreas pertinentes à administração pública; • Acompanhar e coordenar processos administrativos e judiciais em que o município seja parte, garantindo que todas as medidas legais sejam cumpridas de acordo com as normativas e prazos; • Representar o município em audiências, reuniões e eventos jurídicos, quando necessário, defendendo os interesses públicos e a legalidade dos atos administrativos; • Propor medidas legais e administrativas para garantir a conformidade das ações da administração pública com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; • Analisar e sugerir soluções para contestações, impugnações ou ações judiciais que envolvam o município, acompanhando o andamento dos processos e propondo estratégias de defesa; • Manter atualizado o banco de normas, legislações e jurisprudências que impactam a administração pública municipal, orientando os setores da prefeitura conforme as mudanças legais.
Advogado	Função: Prestar serviços jurídicos especializados ao município, atuando na representação legal, elaboração de pareceres, defesa em processos judiciais e administrativos, e no aconselhamento jurídico para assegurar que todas as ações da administração pública estejam de acordo com a legislação vigente. Atribuições: • Representação Jurídica: Representar o município em processos judiciais e administrativos, defendendo seus interesses em todas as esferas do poder judiciário e administrativo, com foco na correta aplicação da lei e na obtenção de resultados favoráveis. • Consultoria e Pareceres Jurídicos: Prestar consultoria jurídica à administração pública, fornecendo pareceres sobre temas relacionados ao direito administrativo, tributário, civil, e outros pertinentes à gestão pública. • Elaboração de Documentos Legais: Elaborar pareceres e outros documentos legais, garantindo sua conformidade com a legislação e a proteção dos interesses municipais. • Acompanhamento Processual: Acompanhar o andamento dos processos judiciais e administrativos nos quais o município é parte, realizando diligências,

	apresentando defesas, recursos e medidas cabíveis para garantir os direitos do município. • Gestão de Licitações e Contratos: Assessorar na condução de processos licitatórios até a análise de recursos e interposição de defesas, garantindo a conformidade com as leis de licitações e contratos públicos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021). • Mediação e Negociação: Atuar em processos de negociação e mediação, buscando soluções jurídicas amigáveis para litígios administrativos e extrajudiciais, com o objetivo de evitar o prolongamento de disputas e economizar recursos públicos. • Análise de Riscos Legais: Avaliar os riscos jurídicos envolvidos em decisões administrativas e políticas públicas, propondo medidas para mitigar eventuais riscos legais para o município. • Auditorias e Compliance: Colaborar com auditorias internas e externas, garantindo que os atos administrativos estejam em conformidade com as normativas legais e os princípios da administração pública.
Controlador Interno	Função: Realizar atividades de auditoria e controle interno, promovendo a conformidade com as normas legais e regulatórias, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos, a transparência nas ações da administração e o cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas. Atribuições: • Auditoria e Fiscalização: Executar auditorias e fiscalizações periódicas nas áreas financeira, orçamentária e administrativa do município, visando assegurar a conformidade dos processos com as normas legais, regulatórias e internas. • Análise de Conformidade: Verificar e avaliar a legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos, contratos, convênios e demais processos realizados pela administração pública. • Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios e pareceres sobre os resultados das auditorias internas, apontando eventuais falhas ou irregularidades, e sugerindo melhorias nos processos administrativos e financeiros. • Monitoramento de Recursos Públicos: Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município, monitorando a aplicação dos recursos públicos para garantir sua utilização conforme os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência. • Prevenção de Irregularidades: Identificar e recomendar soluções para a prevenção de fraudes, desvios e desperdícios, orientando os gestores sobre melhores práticas de governança e controle. • Apoio à Implementação de Políticas Públicas: Garantir que as políticas públicas estejam sendo implementadas de acordo com os objetivos estabelecidos, por meio de acompanhamento e análise das ações executadas. • Treinamento e Capacitação: Prover orientação e capacitação para os servidores públicos sobre as normas de controle interno, processos financeiros e administrativos, visando fortalecer a governança e o cumprimento das políticas internas. • Apoio ao Controle Externo: Fornecer informações, documentos e dados relevantes para o controle externo realizado pelos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.), colaborando para a transparência e efetividade da fiscalização pública. • Acompanhamento de Auditorias Externas: Monitorar e apoiar as auditorias realizadas pelos órgãos externos, garantindo que as recomendações e ajustes sejam implementados adequadamente pela administração pública. • Análise de Riscos: Avaliar e mapear riscos administrativos, financeiros e operacionais, propondo medidas para mitigá-los e melhorar a gestão pública.
Contador	Função: Responsável pela organização, controle e execução das atividades contábeis e financeiras do município, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes, e proporcionando informações claras e precisas para a gestão pública, especialmente para a tomada de decisões estratégicas. Atribuições: • Elaboração de Demonstrativos Contábeis: Preparar e analisar as demonstrações contábeis do município, como o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), fluxo de caixa, entre outros relatórios financeiros obrigatórios. • Gestão Orçamentária e Financeira: Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município, garantindo o cumprimento do orçamento anual e a correta alocação dos recursos, conforme a legislação. • Controle de Receitas e Despesas: Monitorar o lançamento e o controle das receitas e despesas municipais, garantindo que todos os processos estejam de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade pública. • Classificação e Lançamento Contábil: Realizar o registro contábil de todos os atos administrativos e financeiros, assegurando que as transações sejam corretamente classificadas conforme o Plano de Contas do município. • Acompanhamento de Convênios e Contratos: Realizar o controle contábil de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, garantindo o cumprimento dos termos e condições, e a prestação de contas adequada. • Elaboração de Relatórios para Controle Interno e Externo: Fornecer informações e relatórios contábeis periódicos para os órgãos de controle interno, Tribunal de Contas e outros órgãos de fiscalização, conforme exigido por lei. • Auditoria Interna: Realizar auditorias internas para verificar a conformidade das transações e a regularidade dos atos contábeis, identificando e corrigindo falhas, quando necessário. • Elaboração de Pareceres e Consultoria Contábil: Prestar consultoria para os gestores públicos, oferecendo pareceres técnicos e financeiros, e propondo melhorias nos processos contábeis e financeiros da administração pública. • Acompanhamento da Execução de Projetos Públicos: Monitorar e controlar a execução financeira de projetos e programas públicos, assegurando que os recursos sejam utilizados de acordo com os objetivos estabelecidos. • Controle de Patrimônio Público: Realizar o controle e a gestão contábil do patrimônio público, incluindo a avaliação, registro e depreciação de bens móveis e imóveis do município. • Execução de Obrigações Fiscais e Tributárias: Garantir o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias do município, como o envio de declarações, o pagamento de tributos e a atualização dos registros contábeis relativos às questões fiscais.
Engenheiro Civil	Função: Planejar, projetar, executar, supervisionar e fiscalizar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, como pavimentação, drenagem, saneamento, construção de edifícios públicos e demais projetos de engenharia civil, assegurando que todas as obras estejam em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança. Atribuições: • Planejamento e Elaboração de Projetos: Elaborar projetos de engenharia civil para obras públicas, incluindo planejamento de obras de pavimentação, construção, reforma e adequação de edificações e instalações públicas, de acordo com as necessidades do município. • Análise e Aprovação de Projetos: Avaliar e aprovar projetos técnicos apresentados por empresas contratadas, garantindo que estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas. • Supervisão de Obras: Acompanhar a execução das obras, fiscalizando as atividades realizadas pela empreiteira ou fornecedores contratados, verificando a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e o controle de custos. • Elaboração de Orçamentos: Realizar orçamentos detalhados para obras e serviços, estimando os custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos, para garantir a viabilidade financeira dos projetos. • Gestão de Recursos e Materiais: Planejar e gerenciar os recursos materiais, financeiros e humanos necessários para a execução das obras, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a eficiência e economia nas obras. • Acompanhamento de Cronogramas: Monitorar o andamento das obras, garantindo que os prazos estabelecidos sejam cumpridos e que as obras sejam concluídas dentro do orçamento previsto. • Fiscalização de Normas e Regulamentações: Garantir que todas as obras e serviços cumpram as normas técnicas, regulatórias e ambientais, assegurando que as condições de segurança e qualidade sejam atendidas. • Laudos e Pareceres Técnicos: Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre obras em andamento ou concluídas, com a finalidade de avaliar a qualidade, segurança e adequação das mesmas. • Avaliação de Impacto Ambiental: Participar de estudos e análises de impacto ambiental relacionados às obras, assegurando que todos os projetos e intervenções respeitem as normas ambientais. • Coordenação de Equipes Técnicas: Coordenar equipes de profissionais de engenharia, técnicos e operários, garantindo a organização e eficácia das atividades realizadas. • Elaboração de Termos de Referência: Elaborar Termos de Referência e Editais para a contratação de empresas e profissionais especializados, com a definição clara de escopo, cronograma, orçamento e exigências técnicas. • Controle de Qualidade: Implementar e monitorar sistemas de controle de qualidade nas obras, visando assegurar que todas as etapas atendam aos padrões exigidos e que a infraestrutura entregue seja segura e durável. • Analisar projetos de loteamentos, observando a legislação pertinente; • Analisar projetos de construções, pedidos da alvará de construção, fiscalização das obras e a emissão de habite-se, observando a legislação pertinente; • Analisar o zoneamento do empreendimento ou construção, observada a legislação pertinente. • Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo e conforme determinação da chefia.
Agente Comunitário de Saúde	Função: Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, realizando visitas domiciliares e comunitárias, orientando a população sobre práticas saudáveis, e identificando possíveis necessidades de saúde para encaminhamento aos serviços médicos e de saúde pública. Atribuições: • Visitas Domiciliares: Realizar visitas periódicas às residências da comunidade sob sua responsabilidade, orientando as famílias sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e hábitos saudáveis. • Acompanhamento de Pacientes: Acompanhar pacientes com doenças crônicas ou em tratamento, fornecendo informações sobre o manejo da condição de saúde e

	ajudando na adesão ao tratamento. • Promoção da Saúde: Participar de ações educativas e campanhas de saúde, como prevenção de doenças, vacinação, controle de doenças endêmicas e promoção de práticas saudáveis. • Identificação de Riscos à Saúde: Identificar fatores de risco à saúde nos domicílios e na comunidade, como condições sanitárias inadequadas, e comunicar as necessidades às equipes de saúde. • Encaminhamento ao Sistema de Saúde: Identificar situações de risco e necessidade de cuidados médicos ou serviços especializados, realizando o encaminhamento adequado para os serviços de saúde municipais. • Coleta de Dados: Coletar dados sobre as condições de saúde e de vida da população, como histórico familiar, situações de vulnerabilidade social e epidemiológica, e encaminhar para os profissionais de saúde pertinentes. • Orientação sobre Saneamento Básico: Orientar as famílias sobre práticas de saneamento básico, cuidados com a higiene e prevenção de doenças transmissíveis, como dengue, zika, e chikungunya. • Promoção da Acessibilidade à Saúde: Orientar a comunidade sobre o acesso aos serviços de saúde, como agendamento de consultas, vacinação, exames preventivos e programas de saúde pública. • Apoio na Integração dos Serviços de Saúde: Facilitar a comunicação entre a comunidade e os profissionais de saúde, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficaz e eficiente. • Participação em Atividades Comunitárias: Colaborar com a realização de atividades comunitárias e de promoção de saúde, como reuniões, grupos educativos e eventos de saúde preventiva. • Apoio à Implementação de Políticas Públicas: Contribuir para a implementação de políticas públicas de saúde, identificando as necessidades da comunidade e fornecendo informações para a melhoria dos serviços de saúde.
Agente de Saúde	Função: Atuar na prevenção de doenças e promoção da saúde, realizando atividades de vigilância sanitária, controle de epidemias, e orientação à população sobre cuidados com a saúde, atuando como facilitador do acesso aos serviços públicos de saúde. Atribuições: • Vigilância Sanitária: Realizar atividades de vigilância e controle sanitário, inspecionando ambientes públicos, comerciais e domiciliares para garantir condições adequadas de higiene e saúde pública. • Prevenção e Controle de Epidemias: Monitorar e informar sobre focos de doenças transmissíveis, como dengue, zika, febre chikungunya, e outras, realizando ações educativas e práticas preventivas. • Acompanhamento de Programas de Saúde: Participar da execução de programas de saúde pública, como vacinação, controle de doenças endêmicas, promoção de hábitos saudáveis, e ações de bem-estar social. • Visitas Domiciliares: Realizar visitas domiciliares periódicas, monitorando a saúde da população, especialmente em situações de risco, doenças crônicas, gestantes, crianças, e idosos. • Orientação à Comunidade: Fornecer informações à comunidade sobre cuidados com a saúde, medidas de prevenção de doenças, controle de endemias, e promoção de hábitos saudáveis, como alimentação, higiene e exercício físico. • Encaminhamento para Serviços de Saúde: Identificar indivíduos com necessidades de atenção médica ou acompanhamento especializado, realizando o encaminhamento adequado para os serviços de saúde municipais. • Apoio em Campanhas de Saúde Pública: Apoiar a realização de campanhas de vacinação, conscientização sobre doenças e prevenção, como campanhas de controle do tabagismo, alcoolismo, e doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). • Coleta de Dados Epidemiológicos: Realizar o levantamento de dados sobre a saúde da população, como a prevalência de doenças, fatores de risco, condições sanitárias, e colaborar com o registro dessas informações em sistemas de saúde. • Controle de Saneamento Básico: Orientar a população sobre as boas práticas de saneamento básico, incluindo cuidados com o abastecimento de água, esgoto, lixo e controle de vetores, como mosquitos e roedores. • Participação em Grupos Comunitários: Participar de reuniões e grupos comunitários, promovendo debates e ações voltadas à melhoria das condições de saúde da população e disseminando informações de interesse social. • Promoção de Saúde Mental e Bem-Estar: Colaborar em ações que visem a saúde mental e o bem-estar da população, identificando situações de vulnerabilidade social e realizando encaminhamentos adequados quando necessário. • Identificação de Áreas de Risco à Saúde Pública: Identificar áreas de risco, como locais insalubres, acúmulo de lixo e presença de focos de mosquitos, e reportar às autoridades sanitárias para medidas corretivas.
Agentes de Combate a Endemias	Função: Atuar na prevenção, controle e erradicação de doenças endêmicas e epidemias, por meio de ações de combate a vetores, controle de focos e promoção de medidas sanitárias, com o objetivo de proteger a saúde pública e garantir o bem-estar da população. Atribuições: • Controle de Vetores: Identificar e combater focos de vetores transmissores de doenças, como mosquitos (Aedes aegypti, por exemplo), ratos, escorpiões, baratas, entre outros, realizando ações de eliminação de criadouros e utilizando técnicas adequadas de controle. • Realização de Visitas Domiciliares: Efetuar visitas periódicas a residências e locais públicos, realizando inspeções, identificando focos de mosquitos e outros vetores, e orientando a comunidade sobre as práticas de prevenção. • Ações de Vigilância Ambiental: Monitorar e controlar fatores ambientais que favoreçam o surgimento e a proliferação de vetores de doenças, como o acúmulo de água, lixo e materiais inservíveis, especialmente em áreas de risco. • Elaboração de Relatórios Técnicos: Elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo a identificação de focos, ações de controle e orientação à população, e comunicar esses dados aos responsáveis pela saúde pública municipal. • Participação em Campanhas de Prevenção: Colaborar em campanhas educativas e de prevenção de doenças endêmicas, como a dengue, zika, febre chikungunya, malária, leishmaniose e outras, por meio de palestras, distribuição de materiais informativos e orientações à comunidade. • Orientação à Comunidade: Fornecer informações à população sobre como prevenir doenças relacionadas ao controle de vetores, como medidas simples de eliminação de focos, uso de repelentes e cuidados com a higiene ambiental. • Identificação e Monitoramento de Áreas de Risco: Identificar áreas com maior risco de proliferação de vetores e atuar de forma intensificada nestas regiões, monitorando constantemente a situação e executando medidas corretivas. • Acompanhamento de Casos e Notificação de Doenças: Acompanhar os casos de doenças endêmicas notificadas na comunidade, realizando o monitoramento de focos e colaborando no controle da disseminação dessas doenças. • Coleta de Materiais e Amostras: Realizar a coleta de amostras de água, resíduos e outros materiais que possam ser analisados para detectar a presença de agentes patológicos ou vetores, encaminhando-os para os serviços de saúde responsáveis. • Ações Educativas e Conscientização Comunitária: Desenvolver e promover atividades educativas, como panfletagem, visitas educativas e outras formas de comunicação com a comunidade, para conscientizar sobre os riscos de doenças e a importância do controle ambiental. • Participação em Grupos de Trabalho e Reuniões: Participar de grupos de trabalho, reuniões e treinamentos relacionados ao controle de endemias e à promoção da saúde pública, garantindo a integração com outros profissionais da saúde e áreas relacionadas.
Agente de Saneamento	Função: Atuar na promoção da saúde pública, por meio da implementação e fiscalização de ações de saneamento básico, como o abastecimento de água potável, o manejo adequado de resíduos sólidos, o controle de esgoto e a promoção de condições adequadas de higiene ambiental, visando à melhoria da qualidade de vida da população. Atribuições: • Fiscalização de Saneamento Básico: Realizar a fiscalização das condições sanitárias em áreas urbanas e rurais, verificando o cumprimento das normas relacionadas ao abastecimento de água, esgoto, limpeza pública, resíduos sólidos e controle de vetores. • Monitoramento de Infraestrutura Sanitária: Inspecionar as redes de esgoto e abastecimento de água, detectando falhas, obstruções ou danos e comunicando as autoridades competentes para correção dos problemas. • Ações de Educação Sanitária: Desenvolver ações educativas junto à comunidade, orientando sobre práticas de saneamento básico, como uso adequado de água, descarte correto de lixo, cuidados com o esgoto, controle de lixo urbano e conservação ambiental. • Inspeção de Áreas de Risco Sanitário: Realizar visitas periódicas a áreas de risco, como favelas, bairros periféricos e regiões de ocupação irregular, para monitorar as condições de saneamento e propor melhorias, garantindo a segurança e saúde da população. • Controle de Resíduos Sólidos: Colaborar na organização e implementação de sistemas de coleta e destinação final de resíduos sólidos, orientando a população sobre o descarte correto de lixo e a importância da separação de materiais recicláveis. • Identificação de Problemas Ambientais: Identificar áreas com possíveis problemas ambientais, como acúmulo de lixo, poluição de corpos hídricos, e falta de infraestruturas adequadas de saneamento, e sugerir intervenções para melhorar a situação. • Acompanhamento de Obras de Saneamento: Acompanhar o andamento de obras de construção e manutenção de redes de saneamento, como esgoto e distribuição de água, garantindo que atendam aos padrões técnicos e de qualidade. • Atuação em Campanhas de Conscientização: Participar de campanhas de conscientização sobre a importância do saneamento básico, controle de doenças transmitidas por água e alimentos contaminados, e uso sustentável de recursos naturais. • Promoção de Práticas de Higiene e Saúde Pública: Orientar a população sobre boas práticas de higiene, como lavagem de mãos, cuidados com alimentos e água potável, a fim de prevenir doenças transmissíveis. • Apoio em Situações de Emergência Sanitária: Atuar em situações de emergência, como surtos de doenças causadas por falta de saneamento, realizando atividades de limpeza, desinfecção e orientação sanitária imediata. • Coleta e Análise de Dados: Realizar a coleta de dados sobre a situação do saneamento e saúde pública local, como índices de cobertura de água potável, esgoto sanitário, coleta de lixo e condições sanitárias gerais, e fornecer informações para os gestores responsáveis.
Auxiliar de Consultório Dentário	**Função:**

	Prestar apoio direto aos cirurgiões-dentistas no atendimento a pacientes, organizando o consultório, preparando os materiais e equipamentos necessários para os procedimentos odontológicos, além de auxiliar na recepção e no acompanhamento dos pacientes. **Atribuições:** **Preparo do Consultório:** Organizar e preparar o consultório odontológico para o atendimento, garantindo que todos os materiais e instrumentos necessários estejam esterilizados, devidamente acondicionados e prontos para o uso. **Apoio durante os Procedimentos Odontológicos:** Auxiliar o cirurgião-dentista durante os atendimentos, passando os instrumentos adequados, realizando a aspiração da saliva, mantendo a área de trabalho limpa e auxiliando na movimentação dos pacientes, sempre seguindo as orientações do profissional. **Esterilização de Materiais:** Garantir a esterilização adequada de todos os materiais e equipamentos utilizados durante os procedimentos, seguindo os protocolos de biossegurança para evitar a contaminação cruzada e garantir a segurança dos pacientes e da equipe. **Organização do Estoque de Materiais:** Controlar e organizar o estoque de materiais odontológicos, verificando a necessidade de reposição e mantendo o ambiente de trabalho sempre abastecido com os itens necessários para o atendimento. **Recepção de Pacientes:** Realizar o acolhimento dos pacientes, registrando seus dados no sistema, agendando consultas, orientando sobre cuidados pós-procedimento e garantindo que se sintam confortáveis e seguros no ambiente do consultório. **Preparação e Administração de Medicamentos:** Preparar e administrar medicamentos prescritos, como anestésicos locais ou medicamentos pós-operatórios, sob a orientação do cirurgião-dentista. **Controle de Agendas:** Auxiliar na organização da agenda de atendimentos, garantindo o cumprimento dos horários de consulta, organizando a fila de espera e fazendo a triagem de pacientes quando necessário. **Monitoramento de Condições de Saúde Bucal:** Ajudar na educação do paciente, fornecendo informações sobre cuidados de higiene bucal, prevenção de doenças dentárias e a importância de manter visitas regulares ao dentista. **Acompanhamento de Pacientes Pós-Atendimento:** Orientar os pacientes sobre cuidados pós-procedimento, como instruções sobre alimentação, higiene bucal e uso de medicamentos prescritos, além de registrar essas orientações no prontuário do paciente. **Controle de Documentação e Prontuários:** Organizar e manter os prontuários dos pacientes atualizados, registrando todas as informações relevantes sobre os atendimentos, tratamentos realizados e evolução do quadro de saúde bucal. **Apoio nas Ações Administrativas do Consultório:** Auxiliar na administração do consultório, colaborando com atividades administrativas como controle de pagamentos, faturamento de convênios, emissão de notas fiscais e outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Enfermagem	**Função:** Prestar cuidados diretos aos pacientes sob supervisão de enfermeiros e médicos, auxiliando na administração de medicamentos, na realização de exames e tratamentos, e na manutenção da higiene, conforto e bem-estar dos pacientes, além de apoiar as atividades administrativas do setor de enfermagem. **Atribuições:** **Cuidados Diretos aos Pacientes:** Auxiliar na higiene pessoal dos pacientes, incluindo banho, troca de roupas, cuidados com a pele e mudanças de decúbito, contribuindo para o conforto e bem-estar do paciente. **Administração de Medicamentos:** Sob supervisão de enfermeiros ou médicos, administrar medicamentos orais e injetáveis conforme prescrição médica e protocolos estabelecidos, sempre observando os cuidados com a dosagem, hora e método de administração. **Realização de Procedimentos Técnicos:** Auxiliar na realização de procedimentos técnicos, como coleta de exames laboratoriais, aplicação de curativos, medições de pressão arterial, glicemia capilar, temperatura corporal e outros sinais vitais. **Monitoramento de Sinais Vitais:** Observar e registrar os sinais vitais dos pacientes (pressão arterial, temperatura, pulso, respiração), informando a equipe de enfermagem ou médica sobre qualquer alteração relevante. **Apoio no Transporte de Pacientes:** Auxiliar no transporte de pacientes entre setores, como da unidade de internação para exames ou outras unidades, assegurando que o deslocamento seja feito de forma segura e confortável. **Apoio à Equipe Médica e de Enfermagem:** Auxiliar os enfermeiros, médicos e outros profissionais de saúde durante procedimentos e atendimentos, oferecendo os instrumentos e materiais necessários e garantindo o ambiente adequado para os procedimentos médicos. **Orientação ao Paciente e Familiares:** Fornecer informações e orientações sobre cuidados com a saúde, dietas, cuidados pós-cirúrgicos, higiene, administração de medicamentos e outros temas relacionados, sempre sob a orientação dos profissionais de saúde. **Organização de Materiais e Equipamentos:** Controlar o estoque de materiais médicos e de enfermagem, organizando e repondo os materiais necessários para o atendimento dos pacientes e garantindo que os equipamentos estejam sempre limpos e prontos para uso. **Apoio em Situações de Emergência:** Em situações emergenciais, auxiliar na reanimação cardiopulmonar (RCP), na administração de primeiros socorros e no atendimento imediato de pacientes críticos, sempre em conjunto com a equipe médica e de enfermagem. **Registros e Documentação:** Registrar de forma precisa e completa os cuidados prestados aos pacientes, atualizando os prontuários e documentos necessários para o acompanhamento do quadro clínico e a continuidade do tratamento. **Controle de Infecção Hospitalar:** Cumprir com os protocolos de prevenção e controle de infecções hospitalares, garantindo que as normas de higiene e segurança sejam seguidas durante o atendimento ao paciente e a manipulação de materiais.
Auxiliar de Laboratório	**Função:** Prestar apoio aos técnicos de laboratório e demais profissionais de saúde na execução de exames laboratoriais, organização do ambiente de trabalho e controle de materiais, garantindo a qualidade e a segurança no processamento das amostras e nos resultados dos exames. **Atribuições:** **Preparação de Amostras:** Auxiliar no recebimento, preparação e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, entre outros) para análise, seguindo os procedimentos técnicos estabelecidos. **Processamento de Exames:** Auxiliar na realização de exames laboratoriais, como hemogramas, testes de urina, testes de glicemia, entre outros, observando os protocolos do laboratório e garantindo a correta manipulação das amostras. **Manutenção e Organização do Laboratório:** Manter o laboratório organizado, com os materiais e equipamentos devidamente limpos e armazenados de maneira segura, seguindo as normas de biossegurança e higiene. **Controle de Estoque:** Realizar o controle e a reposição do estoque de materiais e reagentes utilizados nas análises laboratoriais, mantendo registros detalhados das quantidades e datas de validade dos itens. **Esterilização de Materiais:** Assegurar a esterilização e limpeza adequadas dos materiais e equipamentos utilizados no laboratório, conforme os protocolos de controle de infecções e de segurança. **Assistência na Realização de Testes:** Auxiliar os técnicos e profissionais de saúde na realização de exames laboratoriais, como o preparo de soluções, calibração de equipamentos e controle de qualidade das amostras. **Apoio à Coleta de Amostras:** Prestar apoio durante a coleta de amostras biológicas, orientando os pacientes sobre os procedimentos e realizando o transporte adequado das amostras para análise. **Registro e Controle de Resultados:** Ajudar na organização e no registro dos resultados dos exames, garantindo que os dados sejam corretamente arquivados e estejam disponíveis para os profissionais de saúde que os requisitaram. **Suporte em Tarefas Administrativas:** Auxiliar nas atividades administrativas do laboratório, como agendamento de exames, controle de fichas de pacientes, organização de prontuários e realização de relatórios simples. **Cumprimento de Normas de Segurança e Biossegurança:** Garantir que todas as atividades do laboratório sejam realizadas com respeito às normas de segurança, controle de infecção e biossegurança, utilizando equipamentos de proteção adequados e manipulando as amostras de forma segura.
Auxiliar de Serviços Gerais	**Função:** Prestar suporte nas atividades de limpeza, organização e conservação de ambientes, garantindo que os espaços de trabalho, unidades de atendimento ou outras dependências estejam sempre limpos, organizados e funcionando adequadamente. **Atribuições:** **Limpeza e Organização:** Realizar a limpeza geral de áreas internas e externas, como escritórios, banheiros, corredores, salas de reuniões, áreas comuns, pátios, escadas e outras dependências, utilizando os produtos e materiais adequados para cada tipo de superfície. **Manutenção de Ambientes:** Conservar a organização do ambiente de trabalho, mantendo o local livre de sujeira, detritos e materiais indesejados, além de garantir que os móveis e equipamentos estejam em bom estado de conservação e uso. **Abastecimento de Materiais:** Repor materiais de consumo, como papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes, detergentes e outros itens necessários para a manutenção da higiene nos ambientes, garantindo que os estoques sejam regularmente controlados. **Limpeza de Vidros e Janelas:** Realizar a limpeza de vidros, janelas, espelhos e outras superfícies de vidro, utilizando os produtos adequados para garantir que as superfícies fiquem limpas e sem marcas. **Coleta de Lixo:** Organizar e recolher o lixo das dependências, separando materiais recicláveis e não recicláveis, garantindo que a coleta seja feita de acordo com as orientações ambientais e a legislação local. **Conservação de Equipamentos:** Manter os equipamentos utilizados na limpeza (como aspiradores de pó, vassouras, rodos, etc.) em bom estado de conservação, realizando a manutenção básica ou informando a necessidade de reparos. **Higienização de Utensílios:** Limpar utensílios e objetos de uso comum, como copos, talheres, mesas, cadeiras e outros itens que exigem cuidado e higiene contínuos. **Auxílio em Tarefas Diversas:** Colaborar em outras atividades relacionadas à manutenção do ambiente de trabalho, como pequenos reparos ou apoio logístico em eventos ou serviços específicos. **Zelar pela Segurança e Bem-estar:** Garantir que as áreas de trabalho sejam seguras, sem riscos de acidentes devido à sujeira ou má organização, e que todos os ambientes atendam às normas de higiene e segurança.
Motorista de Ambulância	**Função:** Realizar o transporte de pacientes, em situações de urgência ou emergência, até unidades de saúde, garantindo a segurança e o conforto dos pacientes e da equipe médica. O motorista de ambulância também é responsável por manter o veículo em boas condições de uso, realizar a verificação de equipamentos e garantir que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos. **Atribuições:**

	Transporte de Pacientes: Conduzir a ambulância de forma segura e eficiente, transportando pacientes para unidades de saúde em situações de emergência ou urgência, conforme as orientações da equipe médica ou de saúde. **Apoio à Equipe Médica:** Auxiliar na acomodação do paciente na ambulância e garantir que a equipe de saúde tenha o espaço necessário para realizar procedimentos durante o transporte. Em algumas situações, pode ser solicitado que auxilie nas primeiras providências em caso de emergência, como a realização de manobras básicas. **Manutenção da Ambulância:** Verificar diariamente as condições do veículo, incluindo nível de combustível, óleo, pneus, freios, equipamentos médicos e acessórios de segurança, garantindo que a ambulância esteja sempre pronta para o uso. **Controle de Equipamentos e Suprimentos:** Garantir que todos os equipamentos e suprimentos necessários, como macas, medicamentos, materiais de primeiros socorros e outros dispositivos médicos, estejam dentro da ambulância e em condições adequadas de uso. **Registro de Viagens:** Manter registros precisos de todas as viagens realizadas, incluindo informações sobre o paciente transportado, horários, destino, condições do serviço prestado e quaisquer ocorrências relevantes. **Segurança no Transporte:** Garantir que os pacientes e a equipe médica estejam seguros durante o transporte, utilizando os sistemas de fixação adequados e cumprindo rigorosamente as normas de segurança no trânsito. **Cumprimento das Normas de Trânsito:** Conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito, respeitando as normas de segurança e utilizando sinalizações adequadas, como sirenes e luzes de emergência, quando necessário, para garantir a rápida chegada ao destino. **Assistência em Situações Emergenciais:** Em casos de emergência, pode ser necessário agir de forma rápida e eficiente para garantir a segurança do paciente, como realizar manobras de direção evasiva para evitar riscos e prestar apoio à equipe médica em situações críticas. **Limpeza e Higienização do Veículo:** Realizar a limpeza e desinfecção periódica da ambulância, principalmente após o transporte de pacientes, garantindo a conservação do veículo e evitando a contaminação cruzada. **Apoio em Atendimentos Programados:** Além dos atendimentos emergenciais, o motorista de ambulância pode ser solicitado a realizar transporte de pacientes para consultas médicas agendadas ou outros procedimentos não emergenciais, garantindo sempre o conforto e segurança do paciente.
Motorista de Ônibus	**Função:** Conduzir o ônibus de forma segura e responsável, transportando passageiros de acordo com o itinerário estabelecido. Garantir o bem-estar e a segurança dos passageiros, manter o veículo em boas condições de funcionamento e cumprir com os horários e normas de trânsito estabelecidos. **Atribuições:** **Condução Segura do Veículo:** Conduzir o ônibus de acordo com as normas de trânsito, respeitando os limites de velocidade, sinalizações, e garantindo uma viagem tranquila e segura para os passageiros. **Transporte de Passageiros:** Realizar o transporte de passageiros de forma eficiente e pontual, assegurando que os passageiros embarquem e desembarquem de maneira ordenada e com segurança. **Atendimento ao Público:** Prestar um bom atendimento aos passageiros, fornecendo informações sobre o itinerário, horários e possíveis alterações de trajeto ou atrasos. Garantir que todos se sintam confortáveis e seguros durante o trajeto. **Manutenção do Veículo:** Realizar verificações periódicas do veículo, como checar os níveis de combustível, óleo, pneus e outros componentes essenciais para garantir o bom funcionamento do ônibus. Informar a supervisão sobre qualquer necessidade de manutenção ou reparo. **Cumprimento de Horários:** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para os trajetos, ajustando-se às condições de trânsito e respeitando as paradas programadas ao longo do percurso. **Controle de Passageiros:** Auxiliar na organização do embarque e desembarque de passageiros, garantindo que as normas de segurança sejam seguidas e que todos os passageiros estejam devidamente acomodados durante a viagem. **Segurança no Transporte:** Garantir que os passageiros permaneçam seguros durante o trajeto, ajustando a condução conforme necessário para evitar riscos, como frenagens bruscas ou acelerações excessivas. Ser responsável pela segurança dos passageiros e pela integridade do veículo. **Inspeção e Limpeza do Veículo:** Manter o veículo limpo e organizado, realizando a limpeza básica do ônibus, como remoção de lixo, limpeza das janelas, e garantindo que o ambiente de transporte esteja adequado para os passageiros. **Comunicação e Relatórios:** Comunicar à central ou supervisão sobre qualquer incidente ou necessidade relacionada ao veículo ou aos passageiros, incluindo atrasos, acidentes ou falhas mecânicas. **Emergências:** Em caso de emergências, como acidentes ou situações inesperadas, o motorista deve tomar as ações apropriadas, incluindo parar o ônibus de maneira segura, ajudar os passageiros e, se necessário, prestar primeiros socorros até a chegada de assistência médica.
Recepcionista	**Função:** Recepcionar e orientar visitantes, clientes e funcionários, prestar informações, realizar o encaminhamento adequado, e fornecer apoio às atividades administrativas. O recepcionista é a primeira pessoa com quem os visitantes entram em contato, sendo essencial para transmitir uma imagem positiva da organização. **Atribuições:** **Atendimento ao Público:** Receber e cumprimentar visitantes e clientes, orientando-os sobre os procedimentos internos e direcionando-os aos respectivos departamentos ou profissionais de forma educada e eficiente. **Gestão de Chamadas Telefônicas:** Atender e filtrar ligações telefônicas, direcionando-as para os departamentos ou colaboradores apropriados, e anotando recados quando necessário. Garantir que todas as ligações sejam atendidas com cordialidade e agilidade. **Agendamento de Compromissos:** Organizar e agendar compromissos e reuniões, conforme solicitado, controlando a agenda de diretores, gerentes ou outros profissionais da organização. Confirmar compromissos e coordenar o uso de salas de reuniões. **Recebimento de Correspondências e Pacotes:** Receber e registrar correspondências, pacotes e entregas, distribuindo-os adequadamente aos destinatários ou departamentos correspondentes. **Controle de Acesso:** Monitorar o acesso de visitantes e prestadores de serviços, garantindo que as normas de segurança e procedimentos internos sejam seguidos, e fornecendo crachás ou identificações quando necessário. **Emissão de Documentos e Relatórios:** Auxiliar na elaboração de documentos administrativos simples, como relatórios, comunicados internos e outros materiais, conforme solicitado pela supervisão. **Apoio Logístico e Administrativo:** Fornecer apoio a outras atividades administrativas, como arquivamento de documentos, organização de arquivos físicos e digitais, e gestão de materiais de escritório. **Organização do Ambiente de Trabalho:** Manter a área de recepção organizada e limpa, garantindo que os visitantes tenham uma boa primeira impressão da organização. **Atendimento a Demandas Internas:** Auxiliar colaboradores internos em suas necessidades de apoio, como controle de pedidos de materiais, solicitações administrativas e apoio geral em diversas tarefas.
Técnico de Enfermagem	**Função:** Prestar assistência de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos sob supervisão médica ou de enfermeiros, monitorando o estado de saúde dos pacientes e colaborando com a equipe de saúde no cuidado e tratamento. **Atribuições:** **Assistência Direta ao Paciente:** Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais (temperatura, pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória), coleta de amostras para exames laboratoriais, outros procedimentos conforme orientação médica, bem como acompanhar o transporte de pacientes para outras unidades de saúde e/ou outros Municípios para procedimentos quando solicitado. **Administração de Medicamentos:** Administrar medicamentos por via oral, intravenosa ou outras vias prescritas, garantindo a correta dosagem e observando reações adversas ou efeitos colaterais. **Preparo e Acompanhamento de Procedimentos Médicos:** Auxiliar médicos e enfermeiros durante exames, procedimentos invasivos ou cirúrgicos, preparando os pacientes e os materiais necessários. **Monitoramento do Estado de Saúde:** Monitorar a evolução do estado de saúde dos pacientes, registrando mudanças no quadro clínico e reportando qualquer alteração significativa à equipe médica. **Cuidados de Higiene e Conforto:** Auxiliar os pacientes em atividades diárias de higiene pessoal, como banho, troca de roupas e cuidados de conforto, assegurando o bem-estar e a dignidade do paciente. **Acompanhamento de Pacientes em Terapias:** Auxiliar na aplicação de terapias, como oxigenoterapia, nutrição enteral, cuidados respiratórios, entre outros, conforme as orientações médicas. **Orientação aos Pacientes e Familiares:** Fornecer orientação aos pacientes e seus familiares sobre cuidados pós-operatórios, administração de medicamentos e acompanhamento de tratamentos, garantindo a compreensão das instruções de cuidados de saúde. **Controle e Registros de Informações Clínicas:** Realizar anotações no prontuário dos pacientes, mantendo registros precisos sobre os cuidados prestados, evolução clínica e observações relevantes sobre o tratamento. **Manutenção e Controle de Materiais e Equipamentos:** Garantir a correta utilização e higienização de materiais e equipamentos médicos, bem como realizar a organização e reposição dos estoques de suprimentos e medicamentos. **Apoio a Emergências Médicas:** Prestar primeiros socorros e assistência emergencial quando necessário, estabilizando o paciente até a chegada de médicos ou outros profissionais de saúde.
Técnico de higiene dental	**Função:** Prestar cuidados de higiene bucal aos pacientes, realizando procedimentos de profilaxia, orientações sobre saúde bucal e auxiliando o dentista durante os atendimentos clínicos, contribuindo para a promoção da saúde bucal e a prevenção de doenças dentárias. **Atribuições:** **Profilaxia Dental:** Realizar procedimentos de limpeza dentária, como remoção de placa bacteriana, tártaro e polimento dos dentes, utilizando os instrumentos e técnicas adequadas para promover a saúde bucal dos pacientes. **Aplicação de Flúor:** Aplicar produtos fluoretados para prevenção de cáries, conforme orientação do dentista, garantindo o tratamento adequado para cada paciente. **Auxílio durante Consultas:** Auxiliar o dentista durante os procedimentos clínicos, passando instrumentos, ajustando luzes e preparando o consultório para os atendimentos, assegurando um ambiente organizado e eficiente. **Orientação sobre Cuidados Bucais:** Fornecer orientações sobre técnicas corretas de escovação, uso do fio dental, alimentação saudável e hábitos que contribuem

	para a saúde bucal, promovendo a conscientização dos pacientes sobre a importância da prevenção. **Preparação de Materiais e Equipamentos:** Organizar e esterilizar os instrumentos e materiais utilizados no consultório, garantindo que todos os itens estejam prontos e em conformidade com as normas de higiene e segurança. **Realização de Exames de Saúde Bucal:** Realizar triagens iniciais, como a verificação de cáries, problemas gengivais ou sinais de doenças bucais, informando ao dentista sobre qualquer anormalidade observada. **Apoio na Realização de Radiografias:** Auxiliar na realização de radiografias dentárias, posicionando os pacientes de maneira correta e garantindo a qualidade das imagens para o diagnóstico do dentista. **Controle de Estoque de Materiais:** Manter o controle do estoque de materiais e produtos utilizados no consultório, realizando inventários periódicos e solicitando reposição quando necessário. **Registro de Informações Clínicas:** Registrar informações relacionadas aos pacientes, como histórico de tratamento, procedimentos realizados e orientações passadas, mantendo os prontuários atualizados. **Atendimento ao Paciente:** Prestar um atendimento acolhedor e atencioso aos pacientes, tranquilizando-os durante os procedimentos e fornecendo informações sobre o andamento do tratamento.
Vigia	**Função:** Responsável pela segurança do patrimônio, instalações e pessoas, monitorando e protegendo o ambiente, garantindo que não ocorram invasões, furtos, ou qualquer outro tipo de incidente que comprometa a integridade do local ou a segurança de seus ocupantes. **Atribuições:** **Monitoramento e Vigilância:** Realizar rondas periódicas pelas instalações, verificando portas, janelas, equipamentos e áreas externas, garantindo que não haja sinais de violação ou de situações que comprometam a segurança. **Controle de Acesso:** Fiscalizar o acesso de pessoas e veículos, autorizando a entrada de indivíduos mediante identificação, registros ou conforme as normas estabelecidas. Evitar o ingresso de pessoas não autorizadas no local. **Prevenção de Incidentes:** Identificar e prevenir situações de risco, como incêndios, furtos ou danos ao patrimônio, tomando medidas preventivas ou acionando os responsáveis em caso de necessidade. **Comunicação com a Equipe de Segurança:** Reportar quaisquer incidentes, irregularidades ou ocorrências suspeitas à coordenação ou à equipe de segurança, utilizando os meios de comunicação apropriados. **Acompanhamento de Sistemas de Câmeras:** Monitorar câmeras de segurança, quando disponíveis, para identificar movimentações suspeitas ou comportamentos anormais nas dependências da organização. **Relatórios de Vigilância:** Elaborar relatórios diários ou de turno, registrando todas as ocorrências, observações e medidas tomadas durante o período de vigilância, entregando ao superior responsável. **Apoio em Situações de Emergência:** Atuar com rapidez e eficiência em situações de emergência, como incêndios ou acidentes, seguindo os protocolos de segurança e, se necessário, prestando os primeiros socorros até a chegada de equipes especializadas. **Orientação ao Público:** Orientar visitantes, colaboradores e clientes sobre os procedimentos de segurança, como evacuação e rotas de fuga, mantendo a ordem e o controle do ambiente. **Zelar pelo Patrimônio:** Garantir que o patrimônio da organização esteja devidamente protegido, verificando periodicamente a integridade de equipamentos, materiais e instalações.
Técnico de Radiologia	**Função:** Responsável pela realização de exames radiológicos, garantindo a qualidade e segurança das imagens, assim como o bem-estar do paciente durante o processo. Atua no apoio ao diagnóstico médico, utilizando equipamentos de imagem para detectar condições de saúde e fornecer informações essenciais ao tratamento médico. **Atribuições:** **Realização de Exames Radiológicos:** Executar exames de radiologia (raios-X, tomografias, mamografias, entre outros) conforme a solicitação médica, garantindo que as imagens geradas sejam claras, nítidas e diagnósticas. **Preparo e Posicionamento do Paciente:** Preparar o paciente para o exame, explicando o procedimento e garantindo que o mesmo seja posicionado adequadamente para a obtenção das melhores imagens possíveis, respeitando os protocolos de segurança. **Operação de Equipamentos Radiológicos:** Manusear e operar os equipamentos radiológicos de maneira eficiente, assegurando o seu funcionamento adequado e seguindo as normas de segurança para evitar a exposição desnecessária à radiação. **Controle de Qualidade de Imagens:** Avaliar as imagens obtidas, garantindo que atendam aos padrões de qualidade exigidos para um diagnóstico preciso. Repetir os exames quando necessário, com a devida orientação ao paciente. **Cuidados com a Radioproteção:** Adotar medidas de radioproteção para a segurança do paciente, da equipe de saúde e do próprio técnico, utilizando aventais, protetores de chumbo e outros dispositivos conforme necessário para reduzir a exposição à radiação. **Manutenção de Equipamentos:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva básica dos equipamentos radiológicos, reportando falhas ou a necessidade de reparo ao setor responsável. **Apoio à Equipe Médica:** Colaborar com médicos radiologistas e outros profissionais da saúde no processo de interpretação das imagens, fornecendo informações sobre a realização do exame e esclarecendo dúvidas sobre os aspectos técnicos. **Registro de Exames:** Registrar todos os dados dos exames realizados no sistema informatizado de saúde, garantindo que as informações sejam corretamente documentadas para acompanhamento e análise posterior. **Atenção ao Histórico Clínico:** Coletar e registrar o histórico do paciente, questionando sobre alergias, antecedentes médicos e outras informações relevantes que possam interferir no exame radiológico, como a possibilidade de gravidez, no caso de exames que envolvem radiação. **Garantia do Conforto do Paciente:** Assegurar o conforto e bem-estar do paciente durante todo o processo, proporcionando um ambiente tranquilo e esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas ao exame.
Assistente Social	**Função:** Prestar assistência social, realizando intervenções que visam a promoção e defesa de direitos sociais, orientando e apoiando indivíduos, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social. Atua em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, e políticas públicas, colaborando com as equipes multidisciplinares na resolução de questões sociais. **Atribuições:** **Atendimento ao Público:** Realizar o atendimento direto a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, realizando entrevistas, orientações e encaminhamentos conforme as necessidades identificadas. **Elaboração de Projetos Sociais:** Desenvolver e implementar projetos e programas sociais voltados à inclusão e ao apoio social, em parceria com outras instituições públicas e privadas, visando melhorar as condições de vida e a inserção social dos assistidos. **Acompanhamento Familiar e Comunitário:** Acompanhar as famílias em situação de risco social, realizando visitas domiciliares, monitorando o cumprimento de direitos sociais e avaliando as necessidades de apoio. **Orientação e Encaminhamento:** Orientar os indivíduos e famílias sobre direitos e serviços sociais disponíveis, como benefícios assistenciais (Bolsa Família, LOAS, etc.), educação, saúde, e outros serviços públicos, realizando o encaminhamento quando necessário. **Promoção da Inclusão Social:** Identificar barreiras sociais e oferecer apoio no processo de inclusão, principalmente em situações de discriminação, violência, exclusão e pobreza. **Articulação com Outras Instituições:** Atuar em rede com outros profissionais e instituições, como médicos, psicólogos, educadores e organismos governamentais, para garantir o atendimento integral às necessidades dos assistidos. **Análise e Diagnóstico Social:** Realizar a análise de casos e elaborar diagnósticos sociais, com base em informações e entrevistas, para identificar as causas e os efeitos da situação de vulnerabilidade social e planejar a intervenção. **Apoio Psicossocial:** Prover apoio psicossocial aos assistidos, ajudando a promover o fortalecimento da autonomia, autoestima e capacidade de enfrentamento das dificuldades da vida cotidiana. **Gestão de Benefícios e Direitos:** Acompanhar e apoiar o acesso a benefícios sociais, como auxílios emergenciais, moradia, saúde, e outros direitos, garantindo que os assistidos tenham acesso às políticas públicas. **Atuação em Crises:** Prestar apoio em situações de crises sociais, como violência doméstica, abuso infantil, dependência química, entre outros, oferecendo orientações e encaminhamentos a serviços especializados. **Elaboração de Relatórios:** Elaborar relatórios técnicos, relatando as ações realizadas e os resultados alcançados, com base no acompanhamento das famílias e das demandas da comunidade. **Participação em Comissões e Conselhos:** Participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e/ou federais relacionados à assistência social, colaborando para a formulação e melhoria das políticas públicas.
Bioquímico	**Função:** Realizar atividades técnicas de laboratório, realizando análises bioquímicas de amostras biológicas (sangue, urina, saliva, entre outras), com o objetivo de fornecer dados importantes para o diagnóstico médico, controle de qualidade e pesquisas científicas. O bioquímico é responsável por garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados obtidos por meio de testes e exames bioquímicos. **Atribuições:** **Realização de Exames Bioquímicos:** Conduzir exames e análises laboratoriais bioquímicas em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, entre outras, para diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de condições de saúde. **Análise de Dados Laboratoriais:** Interpretar e relatar os resultados das análises bioquímicas, fornecendo dados precisos e claros para médicos, profissionais da saúde e pesquisadores, auxiliando no diagnóstico e no tratamento de doenças. **Controle de Qualidade:** Monitorar a qualidade dos testes e procedimentos realizados no laboratório, garantindo que os resultados estejam em conformidade com os padrões estabelecidos e as regulamentações da área. **Manutenção de Equipamentos e Materiais:** Garantir que os equipamentos de laboratório estejam em boas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e solicitando a reposição de materiais necessários para a execução dos testes. **Pesquisa e Desenvolvimento:** Participar de pesquisas científicas relacionadas à bioquímica, desenvolvendo novos métodos de diagnóstico, terapias ou tecnologias,

	com foco em aprimorar os cuidados com a saúde ou em estudos bioquímicos de interesse científico. **Gestão de Amostras e Dados:** Organizar, catalogar e armazenar as amostras biológicas e dados de forma adequada, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações para futuras análises ou auditorias. **Orientação a Pacientes e Profissionais:** Prestar orientações técnicas a médicos, outros profissionais de saúde e pacientes sobre os procedimentos necessários para a coleta de amostras e sobre os cuidados a serem tomados antes e após os exames. **Elaboração de Relatórios Técnicos:** Elaborar relatórios detalhados sobre os resultados dos exames, destacando possíveis alterações significativas e recomendando a continuidade do acompanhamento médico quando necessário. **Atendimento às Normas Regulamentadoras:** Cumprir todas as normas de segurança, regulamentações e protocolos exigidos pelos órgãos de saúde e laboratórios, incluindo os relacionados à proteção contra a exposição a substâncias químicas e biológicas. **Participação em Programas de Qualidade:** Participar de programas de controle de qualidade externa e interna, garantindo que os processos e resultados de análises estejam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação e boas práticas do setor.
Enfermeiro	**Função:** Prestar cuidados diretos aos pacientes, realizando ações de promoção à saúde, prevenção de doenças, diagnóstico de enfermagem, administração de tratamentos e apoio à equipe multidisciplinar. O enfermeiro também atua na gestão da equipe de enfermagem e na implementação de protocolos clínicos, buscando sempre a melhoria da qualidade do atendimento e a segurança do paciente. **Atribuições:** **Assistência Direta ao Paciente:** Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em diversas condições clínicas, monitorando sinais vitais, realizando curativos, administração de medicamentos, e promovendo o conforto e bem-estar do paciente. **Avaliação e Monitoramento de Pacientes:** Realizar avaliação contínua do estado de saúde dos pacientes, identificando mudanças no quadro clínico e tomando as medidas necessárias, sempre com comunicação eficaz com a equipe médica. **Administração de Medicamentos:** Administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, observando dosagens, horários e vias de administração, bem como monitorar possíveis reações adversas. **Ações de Prevenção e Promoção à Saúde:** Implementar programas de educação em saúde para pacientes e suas famílias, visando a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis, como campanhas de vacinação, orientação sobre alimentação e cuidados pós-hospitalares. **Gestão de Equipe de Enfermagem:** Coordenar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem, assegurando a distribuição adequada de tarefas, treinamento contínuo e a realização de tarefas conforme os protocolos e normas estabelecidas. **Elaboração e Implementação de Protocolos de Enfermagem:** Desenvolver, revisar e implementar protocolos e rotinas de enfermagem, buscando otimizar os cuidados e aumentar a eficiência nos serviços prestados. **Atendimento em Situações de Emergência:** Prestar primeiros socorros e atendimento de urgência em situações de emergência, realizando manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e estabilização dos pacientes até a chegada de médicos. **Acompanhamento Pós-Cirúrgico e Pós-Hospitalar:** Prestar cuidados especializados a pacientes em recuperação de procedimentos cirúrgicos ou hospitalizações, monitorando sinais vitais, administrando medicamentos e realizando orientação para o pós-tratamento. **Documentação e Registro de Atendimentos:** Realizar o registro adequado de todas as atividades realizadas no prontuário do paciente, garantindo a rastreabilidade e o cumprimento das normas éticas e legais. **Apoio à Equipe Multidisciplinar:** Trabalhar de forma integrada com médicos, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais de saúde, participando ativamente do planejamento e execução do cuidado ao paciente. **Gestão de Equipamentos e Materiais:** Garantir que os materiais e equipamentos de enfermagem estejam devidamente organizados, higienizados e funcionando corretamente, realizando o controle de estoque e solicitando reposição quando necessário. **Aconselhamento e Orientação ao Paciente e Família:** Orientar pacientes e familiares sobre cuidados com a saúde, controle de doenças crônicas, administração de medicamentos, cuidados pós-cirúrgicos, entre outros aspectos relacionados ao bem-estar e tratamento.
Atendente de Farmárcia	Função: O **Atendente de Farmácia** é o profissional responsável por auxiliar no atendimento da farmácia, prestando informações sobre medicamentos, organizando, repondo, controlando o estoque e realizando a dispensação de medicamentos sob a supervisão do farmacêutico Atribuições:Atuar no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde separando medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; Receber, conferir, organizar, separar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos conforme requisições e receitas; Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudos; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS, medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de reposição quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como controlar as validades próximas ao vencimento; Participar de programas de educação continuada; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo profissional farmacêutico.
Farmacêutico	**Função:** O farmacêutico é responsável por realizar atividades relacionadas à manipulação, controle, dispensação e orientação sobre o uso de medicamentos, assegurando a eficácia, segurança e qualidade dos tratamentos farmacológicos. Ele também deve atuar na prevenção de erros de medicação, gerenciamento de farmácias e farmácias hospitalares e promover ações educativas sobre o uso racional de medicamentos. **Atribuições:** **Dispensação de Medicamentos:** Responsável por dispensar medicamentos de forma adequada e segura, assegurando que as prescrições médicas sejam seguidas corretamente e fornecendo informações sobre a posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas aos pacientes. **Orientação ao Paciente:** Orientar pacientes e familiares sobre o uso correto de medicamentos, incluindo a forma de administração, possíveis efeitos adversos, interações medicamentosas e a importância de seguir as orientações médicas. **Controle de Medicamentos:** Realizar o controle rigoroso dos medicamentos armazenados, garantindo que estejam dentro do prazo de validade, de acordo com as condições de armazenamento exigidas e que não haja medicamentos vencidos ou em desuso. **Gestão de Estoques:** Administrar o estoque de medicamentos, realizando inventários periódicos, controlando a reposição de materiais e realizando a gestão eficiente dos recursos disponíveis. **Preparação e Manipulação de Medicamentos:** Em farmácias e hospitais, manipular medicamentos conforme as necessidades específicas dos pacientes, preparando formulas magistrais ou manipulando substâncias para tratamentos individuais, conforme as orientações médicas. **Acompanhamento Farmacoterapêutico:** Realizar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, monitorando a eficácia e segurança dos tratamentos, identificando problemas relacionados ao uso de medicamentos e propondo alternativas terapêuticas quando necessário. **Avaliação de Prescrições Médicas:** Verificar a compatibilidade das prescrições médicas com o histórico do paciente, identificando possíveis erros de dosagem, interações medicamentosas, alergias e incompatibilidades. **Participação em Equipe Multidisciplinar:** Trabalhar junto a médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde na elaboração de planos terapêuticos, garantindo que os medicamentos prescritos sejam os mais adequados para o tratamento do paciente. **Análise de Medicamentos:** Realizar a análise da qualidade dos medicamentos, controlando a origem, autenticidade e validade dos produtos farmacológicos. Isso inclui o controle rigoroso de medicamentos controlados e de alto risco. **Promoção do Uso Racional de Medicamentos:** Desenvolver programas educativos para pacientes e profissionais de saúde com o objetivo de promover o uso racional de medicamentos, prevenindo o uso inadequado e reduzindo os riscos de automedicação e polimedicação. **Acompanhamento de Alergias e Efeitos Adversos:** Identificar reações adversas aos medicamentos e comunicar ao médico responsável, além de acompanhar os casos de intolerância e reações alérgicas para garantir a segurança do paciente. **Ações Preventivas:** Desenvolver campanhas e programas de prevenção de doenças e promoção da saúde, como vacinação, controle de doenças crônicas e distribuição de medicamentos para programas específicos de saúde pública.
Fisioterapeuta	**Função:** O fisioterapeuta é responsável pela avaliação, prevenção e tratamento de disfunções físicas e reabilitação de pacientes, utilizando técnicas terapêuticas específicas. Sua atuação visa melhorar a mobilidade, reduzir a dor, promover a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes, sempre com base em diagnósticos clínicos e protocolos terapêuticos. **Atribuições:** **Avaliação Fisioterapêutica:** Realizar avaliações clínicas detalhadas, identificando limitações funcionais, desequilíbrios musculares, posturais e lesões, utilizando ferramentas e testes específicos para diagnosticar o quadro do paciente. **Planejamento de Tratamento:** Elaborar planos terapêuticos personalizados de acordo com as necessidades de cada paciente, levando em consideração o histórico médico, as limitações do paciente e os objetivos de recuperação, promovendo a reabilitação física. **Tratamento Fisioterapêutico:** Aplicar técnicas fisioterapêuticas apropriadas para tratar diversas condições, como doenças musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias e cardíacas. Isso pode incluir fisioterapia manual, exercícios terapêuticos, eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, entre outros. **Reabilitação Pós-Cirúrgica:** Acompanhar e realizar tratamentos de reabilitação pós-cirúrgica, ajudando os pacientes na recuperação de mobilidade e força, além de orientá-los quanto aos cuidados necessários para evitar complicações. **Prevenção de Lesões:** Desenvolver programas de prevenção de lesões, oferecendo orientações sobre postura, ergonomia e atividades físicas seguras para prevenir futuras lesões ou complicações de saúde. **Acompanhamento de Pacientes com Deficiência:** Ajudar pacientes com deficiência a melhorar sua mobilidade e qualidade de vida, utilizando abordagens terapêuticas adaptadas para as necessidades específicas de cada indivíduo. **Orientação ao Paciente e Família:** Orientar os pacientes e seus familiares sobre a importância da adesão ao plano de tratamento, o uso de recursos terapêuticos em casa e os cuidados preventivos a serem seguidos. **Integração com Equipe Multidisciplinar:** Trabalhar em colaboração com médicos, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais de saúde para garantir que o tratamento fisioterapêutico esteja alinhado com o plano global de cuidados do paciente. **Monitoramento e Avaliação de Resultados:** Monitorar o progresso dos pacientes durante o tratamento, fazendo ajustes no plano terapêutico conforme necessário e avaliando a evolução das condições de saúde. **Educação e Capacitação:** Oferecer educação ao paciente sobre o autocuidado, treinamento de exercícios em casa e modificações no estilo de vida que podem contribuir para uma recuperação mais rápida e eficaz. **Acompanhamento de Pacientes Crônicos:** Tratar pacientes com condições crônicas, como artrite, fibromialgia, lesões degenerativas, proporcionando alívio da dor e melhorando a funcionalidade física.

Nutricionista	**Função:** O nutricionista é responsável por planejar, orientar e supervisionar a alimentação e nutrição de indivíduos e grupos, promovendo a saúde, prevenindo doenças e auxiliando no tratamento de condições clínicas por meio da alimentação adequada. Sua atuação envolve desde o planejamento de dietas específicas até a educação alimentar e a promoção de hábitos saudáveis. **Atribuições:** **Planejamento de Dietas:** Elaborar planos alimentares personalizados para atender às necessidades nutricionais dos pacientes, levando em consideração condições clínicas, preferências alimentares, estilo de vida e objetivos de saúde (como emagrecimento, ganho de peso ou controle de doenças). **Acompanhamento Nutricional:** Monitorar a evolução do paciente ao longo do tratamento nutricional, ajustando as dietas conforme necessário, para garantir que o plano alimentar esteja sendo seguido corretamente e proporcionando os benefícios esperados. **Orientação Nutricional:** Fornecer orientação nutricional tanto a indivíduos quanto a grupos, esclarecendo dúvidas sobre alimentação saudável, práticas de nutrição, controle de peso, prevenção de doenças e educação alimentar. **Educação Alimentar e Nutricional:** Desenvolver e implementar programas educativos sobre a importância de uma alimentação equilibrada, higiene alimentar e hábitos saudáveis, para promover a saúde da população. **Aconselhamento Nutricional:** Aconselhar pacientes em situações especiais, como gestantes, idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas, entre outros, a fim de otimizar a nutrição e melhorar a qualidade de vida por meio da alimentação. **Promoção da Saúde:** Trabalhar na prevenção de doenças relacionadas à alimentação, como obesidade, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, por meio de estratégias nutricionais e de conscientização. **Gestão de Serviços de Alimentação:** Supervisionar e coordenar serviços de alimentação, como em hospitais, escolas e empresas, garantindo que os alimentos servidos sejam adequados às necessidades nutricionais dos consumidores e sigam as normas de higiene e segurança alimentar. **Análise de Rótulos e Produtos Alimentícios:** Avaliar e analisar rótulos de alimentos, verificando a qualidade nutricional e fazendo recomendações sobre a escolha de alimentos saudáveis para os pacientes e a comunidade. **Acompanhamento de Pacientes Hospitalizados:** No ambiente hospitalar, monitorar pacientes internados, fornecendo dietas terapêuticas e específicas para condições de saúde como diabetes, hipertensão, doenças renais, entre outras, sempre respeitando as recomendações médicas. **Trabalho Multidisciplinar:** Integrar-se à equipe de saúde para avaliar e contribuir com estratégias nutricionais dentro de planos de tratamento multidisciplinares, atuando junto a médicos, psicólogos e outros profissionais da saúde. **Controle de Qualidade de Alimentos:** Garantir que a preparação e distribuição de alimentos em hospitais, restaurantes ou empresas atendam aos padrões nutricionais e de segurança alimentar, minimizando riscos à saúde pública. **Gestão de Programas de Alimentação:** Implementar e coordenar programas de alimentação para coletividades, como escolas, empresas e unidades de saúde, garantindo a oferta de refeições balanceadas e nutritivas. **Acompanhamento de Saúde Pública:** Participar de campanhas de saúde pública, orientando a população sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis e colaborando na implementação de políticas públicas de nutrição e saúde.
Médico	**Função:** O médico é o profissional responsável pelo diagnóstico, tratamento, prevenção e acompanhamento das condições de saúde dos pacientes. Ele deve utilizar seus conhecimentos técnicos e habilidades clínicas para proporcionar cuidados médicos adequados e personalizados, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida. **Atribuições:** **Diagnóstico Médico:** Realizar exames clínicos e diagnósticos precisos, utilizando a anamnese, exames físicos e complementares para identificar doenças ou condições de saúde. **Prescrição de Tratamentos:** Prescrever tratamentos, medicamentos e terapias adequadas, com base no diagnóstico clínico e nos protocolos médicos, para tratar ou controlar condições de saúde. **Acompanhamento de Pacientes:** Monitorar a evolução do estado de saúde dos pacientes durante o tratamento, ajustando as abordagens terapêuticas conforme necessário, a fim de otimizar os resultados clínicos. **Prevenção e Promoção da Saúde:** Desenvolver e implementar estratégias de prevenção e promoção de saúde, orientando os pacientes sobre hábitos saudáveis, alimentação balanceada, prática de atividades físicas, controle de doenças crônicas, entre outros. **Orientação ao Paciente e Família:** Fornecer explicações claras sobre o diagnóstico, opções de tratamento, prognóstico e cuidados após o tratamento, garantindo que o paciente e sua família compreendam as instruções médicas. **Prescrição de Exames Complementares:** Solicitar exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos diagnósticos, conforme necessário, para confirmar diagnósticos, monitorar o progresso do tratamento ou detectar complicações. **Atendimento Emergencial:** Prestar atendimento de urgência e emergência, lidando com casos críticos e graves, tomando decisões rápidas e precisas para estabilizar a condição do paciente. **Trabalho Multidisciplinar:** Colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais, para garantir um tratamento integral e eficaz para o paciente. **Aconselhamento e Educação em Saúde:** Orientar pacientes sobre o tratamento, a importância da adesão ao plano terapêutico e a prevenção de doenças, promovendo uma educação em saúde contínua. **Acompanhamento Pós-Cirúrgico:** Realizar o acompanhamento pós-operatório dos pacientes, monitorando sinais de complicações e orientando sobre o processo de recuperação. **Emissão de Laudos e Relatórios Médicos:** Redigir laudos médicos detalhados, relatórios de saúde e atestados médicos para uso de pacientes em instituições e serviços de saúde, sempre de acordo com a legislação e normas vigentes. **Gestão de Casos Complexos:** Acompanhar e gerir casos médicos complexos e de longa duração, colaborando com especialistas e outros profissionais para a formulação do plano terapêutico mais adequado. **Pesquisa e Inovação:** Participar de estudos clínicos, pesquisas médicas e atualizações científicas, a fim de melhorar os tratamentos e a prática médica com base nas últimas evidências científicas.
Médico – Esp. Em Ginecologia e Obstetrícia	Função: O Médico Ginecologista e Obstetra é o profissional responsável por prestar cuidados integrais à saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade, com foco no sistema reprodutor feminino e nos processos de gravidez, parto e pós-parto. Ele atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e puerpério, além de realizar exames de rotina e orientar sobre planejamento familiar e saúde sexual. **Atribuições:** Realizar consultas e exames ginecológicos de rotina (preventivos).Diagnosticar e tratar infecções, inflamações e outras patologias do sistema reprodutor feminino. Acompanhar e orientar pacientes com distúrbios hormonais, irregularidades menstruais, infertilidade e outras condições ginecológicas. Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para cada caso. Realizar o acompanhamento pré-natal, monitorando a saúde da mãe e do bebê. Solicitar e interpretar exames complementares durante a gestação. Orientar a gestante sobre os cuidados com a saúde, nutrição e bem-estar durante a gravidez. Prestar assistência ao parto normal ou cirúrgico, garantindo a segurança da mãe e do bebê. Aompanhar a puérpera no pós-parto, orientando sobre os cuidados com o recém-nascido e a recuperação da saúde materna. Realizar cirurgias ginecológicas para tratamento de diversas condições, como miomas, endometriose, prolapso uterino e câncer ginecológico. Realizar cesarianas e outros procedimentos cirúrgicos obstétricos quando necessário. Orientar sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar. Promover a saúde sexual e reprodutiva, prevenindo doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). Participar de programas de saúde pública e ações de prevenção de doenças. Participar de comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde da mulher
Médico – Esp. em Cardiologia	**Função:** O Médico Cardiologista é o profissional especializado no diagnóstico e tratamento de doenças que afetam o coração e o sistema circulatório. Sua atuação abrange desde a prevenção e o diagnóstico precoce até o tratamento clínico, intervencionista e cirúrgico de diversas condições cardiovasculares, visando a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. **Atribuições:** Realizar consultas e exames cardiológicos de rotina (preventivos). Diagnosticar e tratar doenças como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias congênitas, doenças das válvulas cardíacas, doença coronária (angina e infarto), miocardiopatias e pericardites. Acompanhar pacientes com fatores de risco cardiovascular, como colesterol alto, diabetes e obesidade. Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para cada caso. Realizar e interpretar exames cardiológicos, como eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, teste ergométrico, Holter, MAPA, cintilografia miocárdica, ressonância magnética cardíaca e tomografia computadorizada cardíaca. Solicitar e analisar exames laboratoriais para avaliação do perfil lipídico, função renal, função tireoidiana e outros parâmetros relevantes para a saúde cardiovascular.Realizar procedimentos como angioplastia coronária com implante de stent, cateterismo cardíaco, ablação de arritmias, implante de marca-passo e desfibrilador, entre outros.Participar de cirurgias cardíacas, como revascularização do miocárdio (ponte de safena), troca ou reparo de válvulas cardíacas, correção de cardiopatias congênitas, entre outras. Prestar atendimento a pacientes com emergências cardiológicas, como infarto agudo do miocárdio, angina instável, arritmias graves, insuficiência cardíaca descompensada, entre outras. Participar de programas de reabilitação cardiovascular para pacientes que sofreram eventos cardíacos ou que possuem doenças crônicas do coração. Participar de programas de saúde pública e ações de prevenção de doenças cardiovasculares.
Médico – Esp. em Pediatria	**Função:** O Médico Pediatra é o profissional especializado na assistência integral à saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Sua atuação abrange a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças pediátricas, além do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, visando a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. **Atribuições:** Realizar consultas pediátricas de rotina (puericultura) para acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, orientar sobre aleitamento materno, vacinação, alimentação e prevenção de acidentes.Diagnosticar e tratar doenças comuns na infância, como infecções respiratórias, diarreias, alergias, doenças exantemáticas (sarampo, varicela, rubéola), entre outras.Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como asma, diabetes, fibrose cística, doenças renais, entre outras. Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para cada caso.

	Prestar assistência ao recém-nascido na sala de parto, realizando os primeiros cuidados e avaliando as condições de saúde do bebê.Acompanhar o recém-nascido na UTI neonatal, prestando cuidados intensivos em casos de prematuridade, baixo peso, infecções e outras condições que exigem atenção especializada. Realizar testes de triagem neonatal (teste do pezinho, teste da orelhinha, teste do coraçãozinho) para detectar precocemente doenças que podem comprometer o desenvolvimento infantil.Prestar atendimento a crianças e adolescentes em situações de emergência, como febre alta, convulsões, crises de asma, desidratação, traumas, entre outras. Realizar a vacinação de crianças e adolescentes, seguindo o calendário nacional de vacinação e as recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm). Orientar os pais sobre a importância da vacinação e os benefícios da imunização para a saúde infantil. Participar de programas de saúde pública e ações de prevenção de doenças na infância e adolescência.
Médico – Esp. em Ortopedia	**Função**: O Médico Ortopedista é o profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, que inclui ossos, articulações, músculos, ligamentos e tendões. Sua atuação abrange desde o tratamento conservador até procedimentos cirúrgicos, visando a restauração da função e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. **Atribuições** Realizar consultas e exames ortopédicos para diagnosticar e tratar lesões e doenças do sistema musculoesquelético, como fraturas, luxações, entorses, tendinites, bursites, artroses, escoliose, hérnia de disco, entre outras.Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como artrite reumatoide, osteoporose, fibromialgia, entre outras.Prescrever medicamentos, fisioterapia e outras terapias conservadoras para o tratamento de lesões e doenças ortopédicas.Realizar cirurgias ortopédicas para correção de fraturas, luxações, deformidades ósseas, lesões ligamentares, artroplastias (próteses de quadril, joelho, ombro), artroscopias, entre outras. Prestar atendimento a pacientes com traumas ortopédicos, como fraturas, luxações, entorses, lesões musculares e ligamentares, decorrentes de acidentes, quedas, práticas esportivas, entre outros.Avaliar e tratar lesões relacionadas à prática de esportes, como entorses, distensões musculares, tendinites, lesões ligamentares, entre outras.Orientar atletas sobre prevenção de lesões e reabilitação. Participar de programas de saúde pública e ações de prevenção de doenças e lesões do sistema musculoesquelético.
Médico Plantonista	**Função:** O Médico Plantonista é o profissional responsável por garantir a assistência médica contínua em unidades de saúde que funcionam em regime de plantão, como hospitais, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento (UPAs) e serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU). Sua atuação consiste em prestar atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, e garantir a estabilização clínica dos pacientes até que possam ser encaminhados para outros serviços ou receber alta médica. **Atribuições:** Realizar a avaliação clínica de pacientes que procuram o serviço de plantão, priorizando os casos mais graves e urgentes.Solicitar e interpretar exames complementares para auxiliar no diagnóstico. Realizar procedimentos de emergência, como intubação orotraqueal, ressuscitação cardiopulmonar, drenagem de tórax, suturas, imobilizações, entre outros. Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para cada caso.Monitorar a evolução clínica dos pacientes e tomar as medidas necessárias para estabilizá-los. Realizar consultas ambulatoriais para pacientes que necessitam de atendimento médico imediato, mas que não apresentam quadros de urgência ou emergência. Realizar pequenos procedimentos ambulatoriais, como curativos, drenagem de abscessos, retirada de corpos estranhos, entre outros. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, auxiliando na realização de procedimentos e na administração de medicamentos. Esclarecer dúvidas e fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes.Registrar de forma clara e precisa todas as informações relevantes sobre o atendimento prestado aos pacientes, incluindo histórico clínico, exame físico, exames complementares, procedimentos realizados, medicamentos prescritos e evolução clínica. Comunicar aos familiares sobre o estado de saúde dos pacientes, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre o tratamento. Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar seus conhecimentos e habilidades. Colaborar com a organização e o bom funcionamento do serviço de plantão.Cumprir as normas e os protocolos da instituição de saúde. Notificar às autoridades competentes os casos de doenças de notificação compulsória.
Médico Veterinário	**Função:** O Médico Veterinário é responsável pela saúde e bem-estar dos animais, atuando no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, além de contribuir com a saúde pública por meio do controle de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e seres humanos) e garantir o manejo adequado dos animais. **Atribuições:** **Diagnóstico e Tratamento de Doenças:** Realizar diagnósticos clínicos e laboratoriais em animais, prescrever tratamentos adequados e administrar medicamentos para tratar condições de saúde dos mesmos, seja em clínicas veterinárias, fazendas ou em ambiente hospitalar. **Cirurgias Veterinárias:** Realizar procedimentos cirúrgicos em animais, como castrações, remoções de tumores, correções ortopédicas, entre outros, com o devido cuidado e seguindo as normas de segurança. **Prevenção de Doenças:** Aplicar vacinas, realizar exames de rotina e promover campanhas de conscientização para prevenir doenças em animais, como raiva, parvovirose e leptospirose, além de orientar sobre medidas de prevenção. **Manejo de Zoonoses:** Identificar e tratar zoonoses, doenças que podem ser transmitidas entre animais e seres humanos, com ênfase na prevenção e controle, colaborando com as autoridades de saúde pública. **Exames e Diagnósticos Complementares:** Solicitar e interpretar exames laboratoriais, radiografias e outros exames de diagnóstico para determinar a saúde dos animais e identificar doenças, além de realizar o acompanhamento do tratamento. **Consultoria em Nutrição Animal:** Orientar sobre a alimentação adequada para os animais, considerando suas necessidades nutricionais para o crescimento, desenvolvimento, desempenho e bem-estar. **Aconselhamento sobre Manejo Animal:** Fornecer orientações sobre o manejo adequado de animais, abordando questões como alojamento, controle de reprodução, cuidados de higiene e bem-estar animal. **Controle de Epidemias e Endemias:** Monitorar e controlar surtos de doenças animais, tomando medidas para evitar a disseminação e coordenando campanhas de vacinação ou de controle sanitário. **Cuidados com Animais Silvestres e Exóticos:** Fornecer cuidados médicos para animais silvestres ou exóticos, com foco na preservação das espécies e no atendimento de emergências. **Fiscalização e Inspeção Sanitária:** Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de produção de alimentos de origem animal (como abatedouros, laticínios, entre outros), garantindo o cumprimento das normas de segurança alimentar e a qualidade do produto. **Bem-Estar Animal:** Defender e promover o bem-estar dos animais, realizando avaliações de suas condições de vida e tomando ações corretivas quando necessário. **Educação e Conscientização:** Participar de programas educativos voltados para a população sobre cuidados com os animais, doenças zoonóticas e a importância da saúde animal para a saúde pública. **Pesquisa e Inovação:** Participar de estudos e pesquisas científicas sobre doenças animais, medicamentos veterinários, vacinas e novas práticas de manejo, para melhorar a qualidade dos cuidados e tratamentos oferecidos.
Odontólogo (Dentista)	**Função:** O Odontólogo é o profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção, tratamento e acompanhamento das doenças e condições que afetam a cavidade bucal, incluindo dentes, gengivas e estruturas adjacentes. Seu objetivo é garantir a saúde bucal dos pacientes, melhorar a estética dental e promover o bem-estar geral. **Atribuições:** **Diagnóstico e Tratamento de Doenças Bucais:** Realizar o diagnóstico de condições que afetam a boca, dentes e gengivas, como cáries, gengivite, periodontite, doenças da mucosa oral, entre outras. Prescrever e realizar tratamentos adequados. **Procedimentos Restauradores:** Realizar tratamentos restauradores dentários, como obturações, coroas, tratamentos de canal, reconstrução de dentes danificados, entre outros, para preservar a função e estética dental. **Prevenção de Doenças Bucais:** Orientar os pacientes sobre práticas de higiene bucal adequadas, como escovação e uso do fio dental, além de realizar aplicações de flúor e selantes dentários para prevenir doenças como cáries e doenças periodontais. **Atendimento Cirúrgico:** Realizar extrações dentárias, remoção de dentes do siso, cirurgias de gengiva e outros procedimentos cirúrgicos orais, quando necessário. **Tratamentos Estéticos:** Realizar tratamentos estéticos, como clareamento dental, facetas dentárias, correção de problemas de mordida e alinhamento dos dentes, para melhorar a aparência do sorriso. **Acompanhamento de Pacientes:** Monitorar a evolução do tratamento odontológico dos pacientes, realizando revisões periódicas e ajustando o plano terapêutico quando necessário. **Diagnóstico de Doenças Sistêmicas Relacionadas à Cavidade Bucal:** Identificar sinais de doenças sistêmicas que podem ter manifestações na cavidade bucal, como diabetes, doenças cardíacas e câncer oral, e encaminhar os pacientes para os cuidados apropriados. **Educação e Orientação sobre Saúde Bucal:** Proporcionar educação contínua aos pacientes sobre a importância da saúde bucal, incluindo a prevenção de doenças, cuidados com aparelhos ortodônticos, higiene bucal em gestantes e crianças, entre outros. **Aconselhamento sobre Nutrição e Hábitos Saudáveis:** Orientar os pacientes sobre a relação entre alimentação, hábitos de vida e a saúde bucal, incluindo a redução do consumo de alimentos e bebidas que favorecem a cárie e outras doenças bucais. **Acompanhamento Pós-Operatório:** Realizar o acompanhamento de pacientes após procedimentos cirúrgicos, como extrações dentárias, para garantir a recuperação adequada e prevenir complicações. **Uso de Tecnologias Odontológicas:** Utilizar tecnologias avançadas, como radiografias digitais, scanners intraorais e outras ferramentas de diagnóstico para aprimorar a precisão do tratamento e o planejamento das intervenções. **Exames e Laudos Odontológicos:** Solicitar e interpretar exames, como radiografias e tomografias, e emitir laudos sobre o estado de saúde bucal do paciente, para subsidiar o tratamento e outras decisões clínicas.
Psicólogo	**Função:** O Psicólogo é o profissional responsável pela avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de questões relacionadas à saúde mental e emocional dos indivíduos, utilizando métodos e técnicas psicológicas. Seu objetivo é promover o bem-estar psicológico, emocional e social dos pacientes, ajudando-os a superar dificuldades e a melhorar a qualidade de vida. **Atribuições:** **Avaliação Psicológica:** Realizar avaliações psicológicas utilizando entrevistas, testes e outros instrumentos, para compreender o quadro emocional e comportamental dos pacientes e identificar possíveis transtornos psicológicos. **Diagnóstico e Intervenção Terapêutica:** Diagnosticar e tratar distúrbios mentais e emocionais, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade, estresse pós-traumático, entre outros, por meio de intervenções terapêuticas baseadas em abordagens psicológicas adequadas (como psicoterapia cognitivo-comportamental,

	psicanálise, terapia humanista, entre outras). **Acompanhamento Terapêutico:** Fornecer acompanhamento contínuo a pacientes em tratamento psicológico, avaliando o progresso e ajustando as intervenções conforme necessário. **Orientação e Aconselhamento:** Orientar pacientes em situações de crise, oferecendo suporte psicológico em momentos de luto, dificuldades familiares, separações, entre outros eventos traumáticos ou estressantes. **Promoção de Saúde Mental:** Desenvolver e implementar programas de promoção da saúde mental, proporcionando informações e apoio sobre a importância de cuidados preventivos e como lidar com questões emocionais antes que se tornem problemas graves. **Tratamento de Crianças, Adolescentes e Adultos:** Atuar no tratamento psicológico de diferentes faixas etárias, considerando as especificidades e necessidades de crianças, adolescentes, adultos e idosos. **Psicoeducação:** Educar os pacientes sobre as questões psicológicas e comportamentais que impactam suas vidas, incentivando o autoconhecimento, a reflexão e o desenvolvimento de habilidades para lidar com as dificuldades cotidianas. **Prevenção de Distúrbios Psicológicos:** Participar de atividades preventivas, identificando fatores de risco para o desenvolvimento de transtornos mentais e intervindo precocemente para evitar complicações futuras. **Intervenção em Crises:** Prestar assistência em momentos de crises emocionais e psicológicas intensas, como tentativas de suicídio, surtos psicóticos ou outros episódios críticos, oferecendo suporte imediato e encaminhamentos para tratamentos adequados. **Trabalho Multidisciplinar:** Colaborar com outros profissionais da saúde, como médicos, assistentes sociais, enfermeiros e psiquiatras, em equipes multidisciplinares para oferecer um atendimento integral ao paciente. **Orientação Familiar:** Oferecer suporte psicológico às famílias, auxiliando na compreensão de questões emocionais de membros da família e fornecendo orientações sobre como lidar com os problemas psicológicos de forma saudável. **Pesquisa e Produção Científica:** Participar de pesquisas na área de psicologia, contribuindo para o desenvolvimento de novos conhecimentos e melhores práticas terapêuticas. Além disso, pode desenvolver trabalhos e estudos que ajudem a compreender e tratar melhor os transtornos psicológicos. **Atendimento a Grupos e Instituições:** Facilitar grupos terapêuticos ou prestar apoio psicológico em contextos institucionais, como escolas, empresas, hospitais ou organizações, ajudando na promoção do bem-estar coletivo.
Químico	**Função:** O Químico é o profissional responsável pela aplicação dos conhecimentos da Química em diversos contextos, como análise de substâncias, desenvolvimento de novos produtos, controle de qualidade e processos industriais. Seu trabalho pode abranger a pesquisa científica, desenvolvimento de processos e produtos químicos, bem como a análise e o controle da qualidade e segurança de produtos químicos e processos industriais. **Atribuições:** **Desenvolvimento de Processos Químicos:** Projetar, desenvolver e otimizar processos industriais e laboratoriais relacionados à produção de produtos químicos, como cosméticos, alimentos, medicamentos, materiais e outros produtos de interesse. **Análise e Controle de Qualidade:** Realizar análises químicas para garantir a qualidade e a conformidade de produtos em todas as etapas de produção, desde a matéria-prima até o produto final. Monitorar processos industriais para assegurar que atendem aos padrões estabelecidos de segurança e qualidade. **Desenvolvimento de Novos Produtos:** Investigar e desenvolver novos produtos ou materiais, aplicando conceitos de Química Orgânica, Inorgânica, Físico-Química, Química Analítica e Química Industrial. Realizar testes e experimentos para otimizar as propriedades e a funcionalidade dos produtos. **Elaboração de Laudos Técnicos e Relatórios:** Preparar laudos, relatórios técnicos e documentação científica, explicando os métodos de análise utilizados e os resultados obtidos. Assegurar que toda a documentação esteja conforme os requisitos normativos e regulamentares. **Pesquisa e Inovação:** Conduzir pesquisas científicas para descobrir novas substâncias, reações ou técnicas que possam ser aplicadas em diferentes áreas, como biotecnologia, farmacêutica, agroquímica e outras. **Segurança e Conformidade Ambiental:** Garantir que os processos químicos e a manipulação de substâncias sejam realizados de acordo com as normas de segurança no trabalho e com as regulamentações ambientais, visando a minimização dos impactos ambientais e o uso seguro dos produtos químicos. **Treinamento e Capacitação:** Orientar e treinar outros profissionais, como técnicos de laboratório e operários da indústria, sobre a manipulação segura de produtos químicos, procedimentos laboratoriais e boas práticas de laboratório. **Acompanhamento de Processos Produtivos:** Monitorar e ajustar processos industriais de produção química, utilizando instrumentos de medição e análise para garantir que os produtos finais atendam aos requisitos de qualidade, custo e prazo estabelecidos. **Consultoria Técnica e Científica:** Prestar consultoria a empresas, indústrias e órgãos públicos em assuntos relacionados à Química, oferecendo orientações sobre processos, produtos e tecnologias. **Gestão de Resíduos Químicos:** Desenvolver e implementar práticas de manejo e descarte adequado de resíduos químicos, garantindo que os procedimentos estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança. **Regulamentação e Certificação:** Garantir que os processos e produtos atendam às exigências de regulamentações e normas técnicas nacionais e internacionais, como as da ANVISA, Ministério da Saúde, ISO e outras entidades.
Mecânico de Máquinas	**Função:** O Mecânico de Máquinas é o profissional responsável pela manutenção, reparação e operação de máquinas e equipamentos industriais, agrícolas ou de construção. Seu trabalho envolve a realização de diagnósticos, reparos e ajustes em motores, sistemas mecânicos e equipamentos, além de garantir o bom funcionamento de toda a infraestrutura necessária para as atividades industriais ou agrícolas. **Atribuições:** **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realizar manutenções preventivas e corretivas em máquinas e equipamentos industriais, agrícolas ou de construção, visando garantir seu funcionamento adequado e evitar falhas ou quebras inesperadas. **Diagnóstico de Defeitos:** Identificar e diagnosticar problemas mecânicos em máquinas, motores e equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas e conhecimentos técnicos para determinar a origem dos defeitos e propor soluções. **Reparo de Equipamentos:** Realizar reparos em motores, sistemas hidráulicos, sistemas de transmissão, câmbios, componentes elétricos, entre outros, substituindo peças danificadas, ajustando mecanismos e calibrando os sistemas para garantir o desempenho correto. **Instalação de Novos Equipamentos:** Auxiliar na instalação e no comissionamento de novas máquinas e equipamentos, assegurando que estejam operando conforme as especificações técnicas do fabricante. **Ajuste de Máquinas:** Realizar ajustes finos em equipamentos e máquinas para garantir sua precisão e eficiência durante o funcionamento, incluindo a calibração de peças e o alinhamento de componentes mecânicos. **Inspeção e Testes:** Inspecionar máquinas e equipamentos regularmente para avaliar seu estado de conservação e funcionamento, realizando testes de desempenho para verificar se estão operando dentro dos padrões exigidos. **Controle de Estoque de Peças:** Gerenciar o estoque de peças e materiais necessários para a manutenção das máquinas, solicitando reposição de peças e garantindo que os componentes corretos sejam usados durante o reparo. **Relatórios de Manutenção:** Elaborar relatórios detalhados sobre os serviços de manutenção realizados, incluindo os problemas encontrados, as peças substituídas e os ajustes feitos. Manter registros atualizados sobre o histórico de manutenção de cada equipamento. **Treinamento e Suporte Operacional:** Treinar operadores de máquinas e outros colaboradores sobre a utilização adequada dos equipamentos e sobre cuidados preventivos para evitar danos. Fornecer suporte técnico em caso de problemas operacionais. **Segurança no Trabalho:** Garantir que todas as atividades de manutenção sejam realizadas de acordo com as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e assegurando um ambiente de trabalho seguro. **Acompanhamento de Indicadores de Desempenho:** Monitorar o desempenho das máquinas e equipamentos após manutenção, avaliando a eficiência e os custos de operação, e propondo melhorias para aumentar a produtividade e reduzir custos operacionais. **Inovações e Melhoria de Processos:** Buscar soluções inovadoras para otimizar a operação das máquinas, aumentando sua vida útil e eficiência. Sugerir melhorias nos processos de manutenção e operação.
Operador de Máquinas	**Função:** O Operador de Máquinas é responsável pela operação de equipamentos e máquinas pesadas, como retroescavadeiras, escavadeiras, tratores, motoniveladoras, entre outros, para realizar tarefas específicas de acordo com a área de atuação. Ele deve garantir que as máquinas sejam operadas de forma eficiente, segura e conforme as normas técnicas e regulatórias, contribuindo para o bom andamento dos processos produtivos ou de construção. **Atribuições:** **Operação de Máquinas Pesadas:** Operar equipamentos e máquinas pesadas (ex.: retroescavadeiras, escavadeiras, tratores, motoniveladoras, empilhadeiras) para realizar tarefas como escavação, movimentação de terra, nivelamento de solo, transporte de materiais, entre outros, conforme as necessidades do projeto ou processo de produção. **Verificação de Condições Operacionais:** Realizar inspeções diárias nas máquinas antes de operá-las, verificando níveis de óleo, combustível, pressão de pneus, e outros parâmetros importantes, garantindo que o equipamento esteja em condições adequadas de operação. **Controle de Qualidade e Precisão:** Garantir que as máquinas sejam operadas com precisão para atingir os resultados esperados, como profundidade de escavação, distribuição de material ou nivelamento de terrenos, conforme as especificações do projeto. **Cumprimento de Normas de Segurança:** Operar as máquinas de acordo com as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e seguindo as práticas de segurança para evitar acidentes ou danos aos equipamentos e ao ambiente de trabalho. **Ajuste e Manutenção Básica:** Realizar ajustes simples e manutenção preventiva nos equipamentos, como limpeza, lubrificação e substituição de peças menores, conforme as orientações do manual do fabricante e protocolos internos. **Comunicação com Supervisão e Equipe:** Informar a supervisão sobre as condições operacionais da máquina e relatar qualquer problema ou necessidade de manutenção. Trabalhar em equipe com outros operadores e profissionais para otimizar as operações no local de trabalho. **Acompanhamento de Procedimentos Operacionais:** Seguir procedimentos operacionais estabelecidos para garantir que as tarefas sejam executadas de forma eficiente, minimizando erros e retrabalhos. Isso inclui o cumprimento de prazos e a qualidade do serviço. **Manutenção de Registros Operacionais:** Registrar dados de operação, como tempo de uso, combustível consumido e outras informações relevantes, para manter o controle sobre as condições operacionais e o uso das máquinas. **Apoio em Transporte de Materiais:** Auxiliar no transporte e manuseio de materiais pesados, como terra, rochas, areia e outros, usando a máquina para movimentar ou distribuir os materiais conforme as necessidades da obra ou produção. **Atenção ao Ambiente de Trabalho:** Garantir que o local de trabalho esteja livre de obstáculos e seguro para o manuseio de máquinas pesadas, respeitando as

	sinalizações e os protocolos de segurança. **Treinamento e Melhoria Contínua:** Participar de treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades operacionais e de segurança, além de sugerir melhorias nos processos de operação e manutenção.
Mecânico	**Função:** O Mecânico é o profissional responsável pela manutenção, diagnóstico, reparo e ajustes de veículos, máquinas e equipamentos mecânicos, garantindo que estejam funcionando corretamente. Sua atuação pode envolver reparos em carros, caminhões, motocicletas, máquinas industriais, agrícolas, entre outros tipos de equipamentos. O trabalho é focado em assegurar que os equipamentos e veículos operem com segurança, eficiência e dentro das especificações técnicas. **Atribuições:** **Diagnóstico de Defeitos:** Realizar a inspeção e o diagnóstico de defeitos mecânicos em veículos, máquinas ou equipamentos, identificando problemas e propondo soluções adequadas. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos sistemas mecânicos, como motores, sistemas de transmissão, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e pneumáticos, entre outros. **Reparo de Máquinas e Veículos:** Substituir peças desgastadas ou danificadas, como correias, filtros, componentes do motor, juntas, pistões, etc., realizando ajustes e reparos necessários para restaurar a funcionalidade dos equipamentos. **Montagem e Desmontagem de Equipamentos:** Montar e desmontar partes de veículos e máquinas para realização de reparos, substituição de peças e manutenção dos sistemas mecânicos. **Testes e Ajustes:** Realizar testes de funcionamento após a manutenção ou reparo, ajustando parâmetros e corrigindo qualquer inconsistência para garantir o bom desempenho dos veículos e máquinas. **Inspeção e Verificação de Componentes:** Inspecionar e verificar as condições de diversas peças e componentes do veículo ou máquina, como motor, suspensão, sistema de exaustão, câmbio e sistema de direção. **Controle de Estoque de Peças e Ferramentas:** Manter controle do estoque de peças, ferramentas e materiais necessários para os reparos, solicitando reposição de itens conforme necessário. **Manutenção de Registros Técnicos:** Manter registros detalhados sobre os serviços realizados, incluindo o tipo de reparo ou manutenção, peças substituídas e o tempo de serviço. Isso pode incluir a documentação de histórico de manutenção para facilitar o acompanhamento de futuros serviços. **Utilização de Ferramentas e Equipamentos:** Utilizar ferramentas manuais e elétricas adequadas para o diagnóstico e reparo de máquinas e veículos, como chaves, torquímetros, alicates, entre outras. **Leitura de Manuais Técnicos:** Consultar e interpretar manuais técnicos dos equipamentos ou veículos para compreender as especificações do fabricante, procedimentos de manutenção e recomendações de reparo. **Atendimento ao Cliente:** Interagir com clientes para entender as necessidades de reparo e manutenção, fornecer orçamentos, explicar as soluções e esclarecer dúvidas sobre os serviços realizados.
Motorista de Caminhão	**Função:** O Motorista de Caminhão é responsável por conduzir veículos de grande porte, como caminhões e caminhões-baú, com o objetivo de transportar cargas diversas com segurança e eficiência. Ele deve garantir a integridade da carga, o cumprimento dos prazos de entrega, e a operação do veículo dentro das normas de trânsito e segurança. **Atribuições:** **Condução de Caminhões:** Conduzir caminhões de diversos tipos (caminhão-baú, caminhão-tanque, caminhão de carga seca, entre outros), seguindo rotas predefinidas para realizar o transporte de materiais, produtos e mercadorias. **Carregamento e Descarregamento:** Auxiliar no carregamento e descarregamento de cargas, sempre com atenção à segurança e à integridade dos produtos transportados. Garantir que a carga esteja devidamente organizada e segura no veículo. **Inspeção do Veículo:** Realizar inspeção diária do caminhão antes de iniciar as atividades, verificando itens essenciais como freios, pneus, níveis de óleo, combustível, sistemas elétricos e de iluminação, além de garantir que o caminhão esteja em perfeitas condições de funcionamento. **Cumprimento de Normas de Trânsito:** Conduzir o caminhão de acordo com as normas de trânsito e regulamentos locais, respeitando os limites de velocidade, sinalizações e regras de segurança, e evitando infrações. **Controle de Rota e Prazos:** Seguir a rota definida e cumprir os prazos de entrega ou transporte. Manter comunicação constante com os responsáveis pela logística para atualizar sobre a localização e eventuais imprevistos durante a jornada. **Manutenção Preventiva:** Realizar a manutenção preventiva do caminhão, como checagem de fluidos, pressão dos pneus, sistemas de iluminação e outros componentes do veículo, e comunicar a necessidade de reparos ao responsável pela frota. **Registros de Viagens e Cargas:** Manter registros de todas as viagens realizadas, incluindo a quilometragem, tempo de viagem, combustível consumido, carga transportada, entre outros dados exigidos pela empresa ou órgãos de controle. **Atenção ao Manuseio de Cargas Especiais:** Quando necessário, transportar cargas especiais que exigem cuidados específicos, como produtos perecíveis, químicos ou frágeis, garantindo o cumprimento das normas de segurança específicas para esses tipos de carga. **Comunicação com Supervisão:** Relatar qualquer problema mecânico ou incidente ocorrido durante a viagem, como falhas no veículo ou alterações nos prazos de entrega. **Segurança da Carga e do Veículo:** Garantir que a carga esteja bem fixada e segura, tomando medidas para evitar qualquer tipo de acidente ou dano durante o transporte. Utilizar equipamentos de proteção necessários durante o processo de carregamento e descarregamento.
Motorista de Veículos Leves	**Função:** O Motorista de Veículos Leves é responsável pela condução de veículos de pequeno porte, garantindo o transporte seguro e eficiente de pessoas ou materiais. Ele deve assegurar que o veículo esteja em boas condições de operação, cumprir as rotas e horários estabelecidos, e seguir as normas de segurança de trânsito. **Atribuições:** **Condução de Veículos Leves:** Conduzir veículos leves (como carros, furgões e vans) para realizar o transporte de pessoas, documentos, materiais ou mercadorias, de acordo com as necessidades do Município. • Transportar servidores, usuários, pacientes, estudantes, materiais ou cargas, conforme itinerário ou ordem de serviço; encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; **Verificação de Condições do Veículo:** Realizar inspeções diárias antes de iniciar a jornada, verificando itens como níveis de óleo, combustível, pressão dos pneus, funcionamento de luzes, freios e outras condições essenciais para o bom funcionamento do veículo. **Manutenção Básica do Veículo:** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva do veículo, como troca de óleo, calibração de pneus, e garantir a conservação do veículo, comunicando à supervisão qualquer necessidade de reparo. **Cumprimento de Rotas e Prazos:** Seguir as rotas predefinidas, assegurando que as entregas ou o transporte de pessoas sejam realizados dentro do prazo estipulado. **Transporte de Pessoas:** Quando necessário, transportar passageiros de maneira confortável, segura e pontual, obedecendo às normas de trânsito e regulamentos de segurança. **Apoio em Entregas e Coletas:** Realizar o transporte de documentos, materiais ou produtos, garantindo que as entregas e coletas sejam feitas de maneira eficiente e organizada. **Registro de Viagens e Combustível:** Manter registros detalhados sobre o percurso, quilometragem rodada, horário de saída e chegada, e consumo de combustível. **Cumprimento das Normas de Trânsito:** Conduzir o veículo conforme as normas de trânsito, respeitando limites de velocidade, sinalizações e regras de segurança, evitando infrações. **Comunicação com a Supervisão:** Informar qualquer alteração no trajeto, condições do veículo ou eventualidades que possam impactar a execução das tarefas, como atrasos ou problemas mecânicos. **Cuidados com o Veículo e Limpeza:** Responsabilizar-se pela limpeza e organização do veículo, garantindo que ele esteja sempre em boas condições de uso, tanto internamente quanto externamente.
Auxiliar de Mecânico	**Função:** O Auxiliar de Mecânico é responsável por apoiar os mecânicos na execução de reparos e manutenção de veículos e máquinas. Ele realiza atividades de apoio que incluem a preparação de ferramentas, limpeza e organização do ambiente de trabalho, e apoio na desmontagem e montagem de componentes mecânicos. **Atribuições:** **Auxílio em Reparos e Manutenção:** Auxiliar o mecânico na execução de reparos e manutenção de veículos e máquinas, como carros, caminhões, tratores e equipamentos pesados. **Preparação de Ferramentas e Materiais:** Preparar e fornecer as ferramentas necessárias para a execução dos serviços de manutenção e reparo. Organizar as ferramentas e materiais, mantendo o ambiente de trabalho limpo e seguro. **Desmontagem e Montagem de Peças:** Auxiliar na desmontagem e montagem de peças de veículos, como motores, sistemas de transmissão, suspensões, entre outros. **Limpeza e Organização do Local de Trabalho:** Manter a oficina ou área de trabalho limpa e organizada, garantindo que todos os utensílios e equipamentos sejam guardados adequadamente após o uso. **Controle de Peças e Equipamentos:** Ajudar no controle e organização do estoque de peças e componentes, como filtros, correias, óleos e outros materiais utilizados na manutenção. **Apoio em Testes e Ajustes:** Auxiliar na realização de testes nos veículos ou máquinas após a conclusão dos reparos, verificando o funcionamento de sistemas e componentes. **Observação de Procedimentos de Segurança:** Garantir a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante as atividades de manutenção, seguindo rigorosamente os procedimentos de segurança. **Transporte de Equipamentos e Ferramentas:** Ajudar no transporte de peças e equipamentos dentro da oficina ou entre os locais de trabalho, garantindo que o material esteja sempre disponível. **Auxílio na Identificação de Problemas:** Auxiliar na inspeção inicial dos veículos e máquinas para identificar problemas mecânicos e registrar as condições para análise.

	Assistência Administrativa: Realizar algumas tarefas administrativas simples, como preenchimento de relatórios de manutenção, controle de entradas e saídas de peças, e organização de ordens de serviço.
Fonoaudiólogo	**Função:** O Fonoaudiólogo é responsável pela avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação humana, como problemas de fala, voz, linguagem, audição e deglutição. Atua também na reabilitação de pacientes com dificuldades nesses aspectos, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a inserção social do indivíduo. **Atribuições:** **Avaliação Diagnóstica:** Realizar a avaliação clínica de pacientes para identificar distúrbios de fala, linguagem, voz, audição e deglutição, utilizando testes e instrumentos específicos. **Elaboração de Planos de Tratamento:** Elaborar planos de tratamento personalizados, com base no diagnóstico, definindo estratégias e objetivos terapêuticos para cada paciente. **Acompanhamento Terapêutico:** Implementar e monitorar as terapias de reabilitação da fala, linguagem, voz e deglutição, conduzindo sessões individuais ou em grupo conforme necessário. **Orientação e Aconselhamento:** Fornecer orientação a pacientes e seus familiares sobre os cuidados, práticas e exercícios recomendados, visando a melhora dos quadros clínicos. **Prevenção e Promoção da Saúde:** Desenvolver e realizar atividades de prevenção e promoção da saúde para a conscientização sobre os cuidados com a fala, voz e audição, como palestras, workshops e programas educativos. **Encaminhamentos:** Quando necessário, encaminhar os pacientes para outros profissionais ou especialistas, como médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros. **Registro de Evolução:** Manter registros atualizados sobre o progresso dos pacientes, incluindo avaliações iniciais, evoluções terapêuticas, resultados de testes e planos de ação. **Apoio em Contextos Específicos:** Atuar em diferentes contextos como escolas, hospitais, clínicas, consultórios e outras instituições, prestando atendimento a pacientes de diferentes faixas etárias e com necessidades diversas. **Integração Multidisciplinar:** Participar de equipes multiprofissionais, colaborando com outros profissionais da saúde (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) para o cuidado integral do paciente. **Atuação na Voz Profissional:** Orientar e tratar profissionais que utilizam a voz de maneira intensa, como professores, cantores, locutores e outros, prevenindo ou tratando distúrbios vocais.
Atendente de Posto Telefônico	Função: Executar atividades de atendimento telefônico e eletrônico, prestando informações e encaminhando chamadas, mensagens ou demandas aos setores competentes. Atua como elo de comunicação entre a instituição e o público interno e externo, utilizando sistemas de telefonia, registro de atendimento e outras ferramentas tecnológicas. Atribuições: • Atender chamadas telefônicas com cordialidade, identificando e direcionando ao setor responsável; • Registrar informações, recados e ocorrências, repassando com precisão aos destinatários; • Operar equipamentos modernos de telefonia (PABX, VoIP, ramais digitais), softwares de atendimento e sistemas integrados de comunicação; • Controlar a agenda de contatos e atendimentos, quando necessário, mantendo registros atualizados; • Prestar informações básicas sobre os serviços públicos oferecidos, horários, localização de setores e procedimentos institucionais; • Acionar serviços de emergência ou responsáveis por setores específicos em situações urgentes; • Realizar atendimento receptivo e ativo, conforme demanda da administração; • Colaborar com o protocolo de mensagens eletrônicas e outros meios de contato utilizados pela administração pública; • Zelar pelo bom uso dos equipamentos e recursos tecnológicos do posto de atendimento telefônico; • Auxiliar na atualização de listas de ramais, contatos institucionais e outros cadastros de utilidade administrativa; • Trabalhar em conjunto com recepcionistas e setores administrativos para garantir um atendimento eficiente ao público.
Gari	Função: Executar serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, incluindo varrição, coleta de resíduos, capina, limpeza de bueiros e demais atividades correlatas. Atua diretamente na promoção da saúde pública e da preservação ambiental, contribuindo para a manutenção da higiene urbana e bem-estar da população. Atribuições: • Realizar a varrição manual de ruas, calçadas, praças, avenidas, parques, feiras e demais espaços públicos; • Coletar resíduos sólidos urbanos, folhas, galhos, detritos e entulhos descartados em vias públicas; • Efetuar a capina de áreas públicas e auxiliar na roçada de terrenos, quando necessário; • Limpar bueiros, bocas de lobo e sarjetas, prevenindo alagamentos e obstruções no sistema de drenagem; • Recolher os resíduos em sacos ou recipientes apropriados e acondicionar em locais de coleta; • Zelar pela limpeza das áreas de trabalho e pelo correto descarte de resíduos conforme as normas ambientais; • Utilizar equipamentos manuais de limpeza urbana (vassouras, pás, enxadas, carrinhos, EPIs etc.); • Colaborar com campanhas de conscientização ambiental e ações de educação sanitária promovidas pelo Município; • Comunicar à chefia imediata irregularidades encontradas nas vias públicas (como descarte irregular de lixo, focos de entulho ou risco à segurança); • Auxiliar em mutirões de limpeza, força-tarefa em eventos públicos ou em situações de emergência, como enchentes e temporais; • Atender a escalas de serviço, inclusive em feriados e finais de semana, conforme necessidade da administração.
Marceneiro	Função: Executar serviços de marcenaria em geral, confeccionando, montando, reformando e restaurando móveis, esquadrias e peças de madeira ou derivados, de acordo com projetos, necessidades da administração pública e normas de segurança no trabalho. Atribuições: • Interpretar desenhos técnicos, croquis ou especificações para confecção ou reforma de móveis e estruturas de madeira; • Fabricar, montar, ajustar e consertar móveis, portas, janelas, divisórias, prateleiras, balcões, painéis e demais itens de marcenaria utilizados em escolas, unidades de saúde, secretarias e outros órgãos públicos; • Realizar acabamento em peças de madeira, como lixamento, aplicação de verniz, tinta, selador ou outro produto de proteção e estética; • Operar máquinas e ferramentas específicas da marcenaria (serra circular, plaina, tupia, lixadeira, furadeira, entre outras), respeitando as normas de segurança; • Executar pequenos reparos estruturais em móveis danificados ou desgastados; • Avaliar materiais e indicar a necessidade de aquisição de madeira, ferragens, dobradiças, puxadores e outros insumos; • Colaborar com outros profissionais da manutenção predial quando os serviços envolverem integração com alvenaria, elétrica ou hidráulica; • Zelar pela organização e limpeza da oficina, bem como pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos; • Atender às solicitações dos diversos setores da administração, priorizando os serviços conforme determinação da chefia imediata; • Cumprir normas ambientais quanto ao descarte de resíduos e reaproveitamento de materiais.
Mestre de Obras	Função: Coordenar e supervisionar as atividades operacionais em canteiros de obras públicas, garantindo a correta execução dos projetos de construção civil, reformas e manutenção predial, conforme normas técnicas, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade e segurança. Atribuições: • Interpretar projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e demais desenhos técnicos aplicáveis à obra; • Coordenar equipes de operários, orientando atividades como alvenaria, concretagem, escavação, fundações, instalações e acabamento; • Acompanhar e controlar o cumprimento dos cronogramas de execução das obras públicas municipais; • Solicitar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o planejamento da obra; • Inspecionar a qualidade dos materiais recebidos e garantir seu uso correto; • Verificar a aplicação das normas técnicas, de segurança no trabalho, ambientais e do Código de Obras do Município; • Manter registros atualizados sobre a execução das etapas da obra, apoiando engenheiros e arquitetos responsáveis; • Participar da elaboração de medições e relatórios técnicos junto às secretarias envolvidas; • Identificar e comunicar à chefia imediata eventuais problemas técnicos ou atrasos; • Contribuir na organização do canteiro de obras e no cumprimento das boas práticas de construção civil.
Pedreiro Meio Oficial	Função: Auxiliar na execução de obras públicas e serviços de construção civil, atuando sob orientação de pedreiros oficiais e engenheiros, realizando atividades como alvenaria, assentamento de pisos, concretagem, reboco, reparos e manutenções diversas em prédios, vias e estruturas públicas. Atribuições: • Auxiliar na construção e manutenção de estruturas de alvenaria, muros, calçadas, paredes e demais elementos de obras públicas; • Preparar argamassas, concretos e massas para reboco, assentamento de tijolos, blocos, pisos e azulejos;

	• Apoiar na demolição de estruturas e na remoção de entulhos; • Assentar e rejuntar pisos e revestimentos cerâmicos sob orientação; • Executar serviços de manutenção predial básica, como pequenos reparos em rebocos, concretos e estruturas danificadas; • Zelar pelo bom uso e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais; • Cumprir normas técnicas de segurança e higiene do trabalho; • Apoiar pedreiros oficiais e demais profissionais da equipe de obras; • Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
Pedreiro Oficial	Função: Executar serviços de construção, reforma e manutenção de obras públicas em alvenaria, concreto, revestimentos e acabamentos, interpretando projetos, desenhos e especificações técnicas, zelando pela qualidade, segurança e durabilidade das estruturas construídas. Atribuições: • Executar obras de alvenaria estrutural e de vedação em prédios públicos, muros, calçadas, galerias e demais estruturas; • Assentar tijolos, blocos, pisos, azulejos e demais revestimentos; • Realizar concretagens, confecção de formas e armações simples; • Executar rebocos, chapiscos, contrapisos, revestimentos, rejuntamentos e acabamentos em geral; • Realizar reformas e manutenções em estruturas existentes, identificando e reparando trincas, infiltrações e outros problemas estruturais; • Interpretar plantas, desenhos e esquemas técnicos de engenharia e arquitetura; • Trabalhar em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho, utilizando corretamente os EPIs; • Preparar canteiro de obras, materiais, ferramentas e equipamentos necessários; • Orientar e supervisionar os trabalhos de ajudantes e pedreiros meio-oficiais quando designado; • Zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos, ferramentas e materiais.
Servente de Pedreiro	Função: Auxiliar os pedreiros e demais profissionais da construção civil em obras, reformas e manutenções de prédios e vias públicas, realizando atividades manuais, preparação de materiais, limpeza e organização do canteiro de obras. Atribuições: • Auxiliar na execução de obras públicas, preparando e fornecendo materiais, ferramentas e equipamentos aos pedreiros; • Preparar argamassa, concreto e massas diversas conforme orientação; • Transportar materiais (tijolos, blocos, areia, cimento, ferramentas) dentro do canteiro de obras; • Auxiliar na montagem de formas, armações e estruturas temporárias; • Realizar demolições manuais, remoção de entulhos e limpeza do local de trabalho; • Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e ferramentas; • Auxiliar em pequenos reparos, rebocos e assentamentos sob supervisão; • Seguir rigorosamente as normas de segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); • Executar outras tarefas de apoio à construção e manutenção civil conforme necessidade e orientação do superior imediato.
Técnico Agrícola	Função: Executar atividades técnicas relacionadas ao setor agropecuário e ambiental, oferecendo suporte a produtores rurais, promovendo ações de extensão rural, acompanhamento de políticas públicas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e uso adequado dos recursos naturais. Atribuições: • Prestar assistência técnica a produtores rurais, orientando sobre práticas agrícolas e pecuárias adequadas, controle de pragas, manejo do solo, irrigação, adubação e uso racional de insumos; • Acompanhar e executar programas de fomento à agricultura familiar, incentivo à produção rural e à segurança alimentar; • Coletar e interpretar dados de campo (climáticos, de solo, produção etc.) para subsidiar políticas públicas e ações da secretaria de agricultura; • Apoiar na organização de feiras, exposições, campanhas educativas e eventos de incentivo à produção agropecuária; • Elaborar relatórios, laudos técnicos, croquis, mapas e registros das atividades realizadas; • Acompanhar convênios, programas e projetos junto a órgãos estaduais e federais voltados ao meio rural; • Promover ações de educação ambiental e sustentabilidade; • Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas relacionadas à produção agrícola, pecuária e preservação ambiental, quando designado; • Operar máquinas, equipamentos agrícolas e realizar vistorias técnicas, quando necessário; • Apoiar programas de sanidade vegetal e animal, bem como campanhas de vacinação e controle de zoonoses em áreas rurais; • Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata.
Operário Braçal	Função: Executar serviços de apoio nas diversas atividades de limpeza, manutenção e conservação de bens públicos, executando tarefas manuais que envolvem esforço físico para garantir a boa infraestrutura e organização dos espaços urbanos e rurais. Atribuições: • Executar atividades de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, prédios públicos e outros espaços de uso público; • Realizar serviços de remoção de entulho, varrição, capinação e poda de árvores; • Auxiliar na execução de obras e serviços de construção civil, como transporte de materiais, preparação de argamassa e limpeza de canteiros de obras; • Manter a organização e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades diárias; • Auxiliar em serviços de manutenção em espaços públicos, como pintura de faixas de sinalização, reposição de iluminação, entre outros; • Executar tarefas de drenagem de águas pluviais e limpeza de bueiros e canais; • Transportar materiais pesados e equipamentos, conforme necessário; • Efetuar a coleta de lixo e resíduos sólidos, realizando a separação conforme as normas de reciclagem, quando necessário; • Ajudar na instalação e manutenção de sistemas de drenagem, calçadas e outros elementos urbanos; • Cumprir com as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados; • Executar outras tarefas de apoio conforme necessidade e orientação da chefia imediata.
Engenheiro Agrícola	**Função:** Planejar, coordenar, executar e supervisionar atividades relacionadas à aplicação de tecnologias no setor agrícola, com foco no desenvolvimento e aprimoramento das atividades rurais no município. O Engenheiro Agrícola atua na gestão de recursos naturais, na modernização das técnicas de cultivo e na promoção da sustentabilidade agrícola e pecuária. **Atribuições:** Elaborar projetos e estudos técnicos para o desenvolvimento de práticas agrícolas sustentáveis, melhoramento de solos, irrigação, drenagem e mecanização agrícola; Analisar e planejar a implementação de sistemas de irrigação e drenagem, considerando as características ambientais e climáticas do município; Acompanhar o uso e manejo de insumos agrícolas, promovendo práticas que otimizem a produção e minimizem impactos ambientais; Realizar estudos sobre o uso e conservação de recursos naturais, como a água, o solo e a vegetação, para implementar ações de sustentabilidade; Supervisionar e acompanhar o desempenho de máquinas e equipamentos agrícolas, oferecendo soluções para otimização do uso e manutenção; Desenvolver e executar programas de capacitação e orientação técnica para produtores rurais, promovendo o uso de novas tecnologias e práticas inovadoras; Participar na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária e sustentabilidade ambiental; Acompanhar e avaliar as condições das propriedades rurais no município, propondo melhorias e soluções técnicas conforme a necessidade; Promover a integração entre os setores agrícola, ambiental e social, visando ao desenvolvimento rural sustentável; Redigir laudos e pareceres técnicos, relatórios e documentos referentes a projetos e ações realizadas no setor agrícola; Trabalhar em estreita colaboração com outras instituições públicas e privadas para otimização das políticas agrícolas e de fomento ao setor rural; Executar outras atividades correlatas, conforme orientações da chefia imediata.
Engenheiro Agrônomo	**Função:** Planejar, coordenar, executar e supervisionar atividades relacionadas ao setor agrícola, com ênfase em práticas de cultivo, produção agrícola, manejo de solo, controle fitossanitário e promoção da sustentabilidade rural. O Engenheiro Agrônomo é responsável por implementar tecnologias e soluções voltadas para o aumento da produtividade agrícola, respeitando as normas ambientais e promovendo a agricultura sustentável. **Atribuições:** Elaborar e coordenar projetos agrícolas, considerando o uso adequado dos recursos naturais, práticas sustentáveis e técnicas de cultivo eficientes; Supervisionar as atividades de produção agrícola, recomendando o uso adequado de insumos, fertilizantes, defensivos agrícolas e técnicas de controle fitossanitário; Realizar diagnósticos e estudos técnicos sobre a qualidade do solo, clima, e condições ambientais, propondo ações corretivas para melhorar a produtividade; Acompanhar e orientar os produtores rurais na adoção de tecnologias agrícolas inovadoras e sustentáveis, promovendo o aumento da produtividade e a conservação ambiental; Elaborar e implementar programas de manejo integrado de pragas (MIP), controle de doenças e rotação de culturas, com foco na saúde do solo e na sustentabilidade

	das lavouras; Promover ações de capacitação e orientação técnica para os agricultores, ampliando o conhecimento sobre boas práticas agrícolas e de manejo sustentável; Acompanhar o uso e manejo dos recursos hídricos em propriedades rurais, buscando alternativas de irrigação e conservação de água; Coordenar e monitorar o desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas, preservação do meio ambiente e recuperação de vegetação nativa; Realizar vistorias técnicas em propriedades rurais, realizando recomendações e orientações sobre técnicas de manejo, uso de defensivos e sustentabilidade; Desenvolver laudos e pareceres técnicos, relatórios, planos de ação e projetos para subsidiar políticas públicas agrícolas no município; Auxiliar na implementação de políticas públicas de fomento à agricultura familiar, segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida no campo; Trabalhar em parceria com outros órgãos municipais, estaduais e federais para fortalecer o desenvolvimento rural no município; Executar outras atividades correlatas, conforme orientações da chefia imediata.
Servente de Obras	**Função:** Auxiliar nas atividades de construção, reforma, manutenção e conservação de obras públicas, executando serviços gerais de apoio nas obras civis, com foco no apoio aos mestres de obras e engenheiros, garantindo a organização e o bom andamento dos trabalhos. **Atribuições:** Executar atividades de apoio na construção e manutenção de obras públicas, como limpeza e preparação de áreas para a execução de projetos de construção; Transportar e organizar materiais de construção, como blocos, cimento, areia, ferro, madeira e outros insumos necessários para as obras; Auxiliar na execução de alicerces, paredes, lajes, coberturas, instalações de tubulações, pisos, entre outros serviços de alvenaria e construção civil; Preparar e organizar o canteiro de obras, garantindo a disposição adequada dos materiais e ferramentas, facilitando o andamento do trabalho; Carregar e descarregar materiais pesados, garantindo o correto armazenamento e transporte dos mesmos; Manter o local de trabalho limpo e organizado, retirando entulhos e resíduos da obra e realizando a varrição e limpeza das áreas de construção; Auxiliar na montagem e desmontagem de formas, escoramentos e andaimes, conforme as necessidades da obra; Colaborar com a execução de tarefas de concretagem, assentamento de revestimentos e outros serviços de acabamento de obras; Acompanhar o processo de execução de obras, realizando o transporte de ferramentas e equipamentos para os locais de trabalho; Observar e cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados; Auxiliar na manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na obra, fazendo a limpeza e pequenos ajustes; Executar outras tarefas correlatas, conforme orientações da chefia imediata ou mestre de obras.
Fiscal Tributário	Função: Executar atividades de fiscalização tributária relacionadas à arrecadação dos tributos de competência do município, assegurando o cumprimento da legislação tributária municipal e promovendo a justiça fiscal. Atribuições: Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais outros documentos, para defender os interesses do Município; Fiscalizar cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Auditar documentos fiscais e contábeis básicos realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória; Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias; Efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; Analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente; Gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação; atender e orientar contribuintes; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos a0 reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio; Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo; Participar de treinamentos na sua área de atuação; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo à ser guiado, e autorização de superior hierárquico; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Informática	Função: Prestar suporte técnico na área de tecnologia da informação, atuando na instalação, configuração, manutenção e operação de sistemas, redes e equipamentos de informática da administração pública municipal, com foco na eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.
	Atribuições: • Realizar a instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras, scanners e demais equipamentos de informática utilizados nos órgãos públicos municipais; • Prestar suporte técnico aos usuários, presencialmente ou de forma remota, solucionando problemas relacionados a software, hardware e redes; • Instalar e manter sistemas operacionais, aplicativos e softwares institucionais utilizados na administração pública; • Monitorar e administrar a rede local (LAN), internet, servidores e recursos de rede, garantindo o bom funcionamento e a segurança das conexões; • Auxiliar na criação, manutenção e controle de contas de e-mail, acessos a sistemas e permissões de usuários conforme políticas internas; • Efetuar backups periódicos de dados institucionais e colaborar com a restauração em caso de perda de dados ou falhas técnicas; • Apoiar a implantação de sistemas de informação, contribuindo com testes, suporte a usuários e documentação técnica; • Garantir a segurança da informação por meio de atualizações, antivírus, controle de acesso e outras medidas preventivas; • Elaborar relatórios técnicos sobre o funcionamento dos sistemas, status da rede e inventário de equipamentos; • Manter o controle e organização do parque tecnológico municipal, incluindo cadastro e manutenção de inventário de hardware e software; • Apoiar projetos de modernização da infraestrutura tecnológica e implantação de novas tecnologias no serviço público; • Participar de treinamentos, reuniões técnicas e ações de capacitação promovidas pelo município; • Prestar suporte técnico durante eventos, reuniões e atividades institucionais que exijam recursos de TI; • Executar outras tarefas correlatas à função e conforme a demanda da chefia imediata.
Técnico em Segurança do Trabalho	Função: Planejar, executar e acompanhar ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais nos órgãos da administração pública municipal, promovendo a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, conforme as normas regulamentadoras e legislações vigentes. Atribuições: • Identificar riscos nos ambientes de trabalho da administração pública e propor medidas de prevenção e controle; • Realizar inspeções periódicas em unidades municipais para verificar condições de segurança, ergonomia, uso de EPIs e cumprimento das normas regulamentadoras (NRs); • Elaborar e implementar planos e programas de prevenção, como PPRA (ou PGR), PCMSO em conjunto com a equipe de saúde, e demais documentos técnicos de segurança do trabalho; • Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios sobre as condições de trabalho, acidentes e medidas corretivas; • Investigar e analisar acidentes de trabalho, propondo ações corretivas e preventivas; • Orientar e treinar os servidores públicos sobre segurança no trabalho, uso correto de equipamentos, prevenção de incêndios e primeiros socorros; • Fiscalizar a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como controlar sua entrega e substituição; • Acompanhar perícias e fiscalizações dos órgãos competentes, fornecendo informações técnicas e documentação necessária; • Auxiliar na elaboração de mapas de risco e planos de emergência e evacuação para prédios públicos; • Integrar comissões internas como a CIPA, SIPAT ou similares, promovendo ações educativas e de conscientização; • Controlar e manter atualizados os registros obrigatórios de segurança e saúde no trabalho; • Apoiar a gestão de contratos e serviços terceirizados no que se refere à segurança e saúde do trabalhador; • Promover ações de ergonomia, saúde ocupacional e melhoria das condições ambientais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme a necessidade da administração municipal.
Terapeuta Ocupacional	Função: Planejar e executar atividades terapêuticas voltadas à promoção da autonomia, inclusão social e qualidade de vida de indivíduos com limitações físicas, mentais, sensoriais ou sociais, no âmbito das políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social. Atribuições: • Avaliar as condições funcionais, cognitivas, emocionais e sociais dos usuários para elaboração de planos terapêuticos individualizados; • Promover atividades de reabilitação, estimulação e integração social, visando o desenvolvimento da autonomia e independência; • Atuar em programas de saúde pública, especialmente em reabilitação física, mental, neurológica e social;

	• Realizar atendimentos individuais e em grupo, com foco na promoção da saúde e prevenção de incapacidades; • Adaptar instrumentos, ambientes e atividades às necessidades específicas dos usuários com deficiências ou limitações; • Elaborar relatórios técnicos, avaliações funcionais e pareceres sobre o desempenho ocupacional dos usuários; • Atuar em articulação com profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, promovendo o atendimento integral e interdisciplinar; • Participar de programas e ações do SUS, CRAS, CAPS, escolas inclusivas e outros serviços públicos municipais; • Contribuir para o processo de inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, na escola e em outras esferas da vida social; • Promover oficinas terapêuticas, educativas e de capacitação para usuários e familiares; • Participar de campanhas educativas, eventos e projetos comunitários relacionados à saúde mental, deficiência e inclusão; • Acompanhar e orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados com os usuários e o plano terapêutico; • Registrar as atividades desenvolvidas e realizar avaliações periódicas de resultados; • Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia imediata.
Fiscal de Posturas	Função: Executar atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais de posturas, assegurando o ordenamento urbano, a segurança, o sossego público e o funcionamento regular de atividades comerciais e serviços no território municipal. Atribuições: • Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos municipais relacionados ao uso e ocupação do solo, funcionamento de estabelecimentos, publicidade, feiras, eventos e comércio ambulante; • Verificar a existência de licenças, alvarás e autorizações obrigatórias para o exercício de atividades econômicas no município; • Notificar, autuar e aplicar penalidades administrativas em caso de infrações às normas de posturas municipais; • Acompanhar denúncias da população sobre irregularidades urbanas e elaborar relatórios de vistoria; • Realizar vistorias preventivas e corretivas em áreas públicas e privadas, em estabelecimentos comerciais, feiras livres, eventos e obras; • Apoiar ações conjuntas com outros órgãos municipais e estaduais, como vigilância sanitária, meio ambiente, obras e segurança pública; • Controlar a poluição sonora, visual e demais perturbações ao sossego público, conforme legislação vigente; • Verificar obstruções indevidas em calçadas, logradouros públicos e áreas de uso comum; • Fiscalizar a instalação de engenhos publicitários, barracas, trailers e demais ocupações temporárias do espaço público; • Manter atualizados os registros das ações fiscais, autos de infração e notificações; • Participar de campanhas de orientação e conscientização junto à população e comerciantes; • Promover ações educativas antes da aplicação de sanções, buscando a regularização voluntária; • Prestar informações à população sobre a legislação de posturas e os procedimentos para regularização; • Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo e conforme determinação da chefia.
Atendente Terapêutico	Função: Prestar apoio direto a indivíduos com transtornos do desenvolvimento, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista (TEA) ou outras condições que demandem acompanhamento especializado, auxiliando na aplicação de estratégias terapêuticas definidas por equipe multiprofissional. Atribuições: • Prestar apoio individualizado e contínuo ao paciente, auxiliando na execução de atividades de vida diária, interação social e participação em ambientes escolares, terapêuticos ou comunitários, conforme plano terapêutico elaborado por profissionais habilitados. • Aplicar intervenções e estratégias comportamentais e terapêuticas, sob orientação e supervisão de profissionais como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros membros da equipe técnica. • Acompanhar o paciente em ambientes diversos, como escolas, centros de reabilitação, unidades de saúde, domicílios ou espaços públicos, promovendo a inclusão, segurança e autonomia sempre que possível. • Observar, registrar e comunicar à equipe técnica as reações, comportamentos, avanços e dificuldades do paciente, contribuindo para o ajuste contínuo do plano terapêutico individualizado (PTI). • Colaborar com a equipe multiprofissional na elaboração e execução das metas terapêuticas, fornecendo suporte prático e emocional ao paciente no processo de desenvolvimento e aprendizagem. • Promover ambiente de cuidado, respeito e estímulo ao desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, conforme diretrizes da política de atenção à pessoa com deficiência. • Participar de capacitações, reuniões técnicas e supervisões periódicas, visando à qualificação do atendimento e à articulação das ações com a rede de saúde, assistência social e educação. • Auxiliar na organização e utilização de materiais terapêuticos e pedagógicos, mantendo o ambiente limpo, seguro e adequado às necessidades do paciente. • Atuar com ética, sigilo e respeito aos princípios da dignidade humana, zelando pelo bem-estar e pela integridade física e emocional dos atendidos. • Cumprir os protocolos estabelecidos pelas políticas públicas municipais, integrando as ações dos serviços de apoio à inclusão, saúde mental, educação inclusiva e reabilitação.
Agente Educacional I	**Função:** Prestar suporte nas atividades de limpeza, organização e conservação de ambientes, garantindo que os espaços de trabalho, unidades de atendimento ou outras dependências estejam sempre limpos, organizados e funcionando adequadamente. **Atribuições:** **Limpeza e Organização:** Realizar a limpeza geral de áreas internas e externas, como escritórios, banheiros, corredores, salas de reuniões, áreas comuns, pátios, escadas e outras dependências, utilizando os produtos e materiais adequados para cada tipo de superfície. **Manutenção de Ambientes:** Conservar a organização do ambiente de trabalho, mantendo o local livre de sujeira, detritos e materiais indesejados, além de garantir que os móveis e equipamentos estejam em bom estado de conservação e uso. **Abastecimento de Materiais:** Repor materiais de consumo, como papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes, detergentes e outros itens necessários para a manutenção da higiene nos ambientes, garantindo que os estoques sejam regularmente controlados. **Limpeza de Vidros e Janelas:** Realizar a limpeza de vidros, janelas, espelhos e outras superfícies de vidro, utilizando os produtos adequados para garantir que as superfícies fiquem limpas e sem marcas. **Coleta de Lixo:** Organizar e recolher o lixo das dependências, separando materiais recicláveis e não recicláveis, garantindo que a coleta seja feita de acordo com as orientações ambientais e a legislação local. **Conservação de Equipamentos:** Manter os equipamentos utilizados na limpeza (como aspiradores de pó, vassouras, rodos, etc.) em bom estado de conservação, realizando a manutenção básica ou informando a necessidade de reparos. **Higienização de Utensílios:** Limpar utensílios e objetos de uso comum, como copos, talheres, mesas, cadeiras e outros itens que exigem cuidado e higiene contínuos. **Auxílio em Tarefas Diversas:** Colaborar em outras atividades relacionadas à manutenção do ambiente de trabalho, como pequenos reparos ou apoio logístico em eventos ou serviços específicos. **Zelar pela Segurança e Bem-estar:** Garantir que as áreas de trabalho sejam seguras, sem riscos de acidentes devido à sujeira ou má organização, e que todos os ambientes atendam às normas de higiene e segurança
Agente Educacional II	Função: Atuar no apoio técnico e operacional às atividades da administração pública municipal, utilizando recursos tecnológicos para garantir eficiência na gestão de processos, dados e serviços, com foco em resultados, inovação e conformidade legal. Atribuições: • Executar e controlar rotinas administrativas com o uso de sistemas informatizados de gestão pública (como e-SIC, e-Social, SIM-AM, SIAFIC, e outros); • Elaborar e revisar documentos oficiais, planilhas, relatórios gerenciais e instrumentos de controle interno; • Auxiliar na organização e atualização de bancos de dados administrativos e operacionais; • Monitorar prazos legais e administrativos (licitações, contratos, convênios, prestações de contas); • Auxiliar na elaboração de processos admirativos de compras (licitações, contratos, dentre outros); • Apoiar a implantação e manutenção de fluxos eletrônicos de documentos e processos; • Contribuir na digitalização e gestão de arquivos físicos e eletrônicos; • Atender demandas por meio de canais digitais (e-mail institucional, protocolos online, sistemas de ouvidoria); • Apoiar a elaboração de relatórios de desempenho, indicadores e metas dos setores.
Auxiliar Administrativo	Função: Atuar no apoio técnico e operacional às atividades da administração pública municipal, utilizando recursos tecnológicos para garantir eficiência na gestão de processos, dados e serviços, com foco em resultados, inovação e conformidade legal. Atribuições: • Executar e controlar rotinas administrativas com o uso de sistemas informatizados de gestão pública (como e-SIC, e-Social, SIM-AM, SIAFIC, e outros); • Elaborar e revisar documentos oficiais, planilhas, relatórios gerenciais e instrumentos de controle interno; • Auxiliar na organização e atualização de bancos de dados administrativos e operacionais; • Monitorar prazos legais e administrativos (licitações, contratos, convênios, prestações de contas); • Apoiar a implantação e manutenção de fluxos eletrônicos de documentos e processos; • Contribuir na digitalização e gestão de arquivos físicos e eletrônicos; • Atender demandas por meio de canais digitais (e-mail institucional, protocolos online, sistemas de ouvidoria); • Apoiar a elaboração de relatórios de desempenho, indicadores e metas dos setores.

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:0CE7A8E2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 566 DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Altera Anexos da Lei nº 342 de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I da Classe 01 – Administração, II da Classe 02 – Saúde, Anexos III da Classe 03 – Departamento Rodoviário, Anexo IV da Classe 04 – Magistério, Anexo V da Classe 005 – Urbanismo e Obras, Anexo VI da Classe 06 – Agricultura, Anexo VII da Classe 07 do Meio Ambiente e Anexo VIII da Classe 08 da Ação Social da Lei nº 342 de 22 de fevereiro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO **Ensino Médio 20 Horas**			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
02	Assessor de Imprensa	01 a 12	20 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Médio 20 Horas

Nível	**Vencimentos**
12	6.070,63
11	5.278,79
10	4.398,88
9	3.372,00
8	2.858,58
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO **Ensino Fundamental , Médio e Técnico 40 Horas**			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
25	Assistente de Administração	04 a 13	40 horas
04	Auxiliar de Contabilidade	01 a 10	40 horas
04	Auxiliar de Escritório	01 a 10	40 horas
04	Auxiliar de Tributação	01 a 13	40 horas
05	Escriturário	04 a 13	40 horas
20	Motorista	03 a 11	40 horas
02	Fiscal de Posturas	01 a 13	40 horas
08	Fiscal Tributário	01 a 13	40 horas
03	Oficial Administrativo	04 a 13	40 horas
11	Recepcionista	01 a 11	40 horas
02	Técnico em Contabilidade	04 a 13	40 horas
01	Técnico em Informática	04 a 13	40 horas
01	Técnico em Segurança do Trabalho	09 a 13	40 horas
01	Telefonista	02 a 10	40 horas
04	Zeladora	01 a 08	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nível	**Vencimentos**
13	6.981,20
12	6.070,63
11	5.278,79
10	4.398,88
9	3.372,00
8	2.858,58
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO **Ensino Superior 20 Horas**			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
01	Arquiteto	01 a 13	20 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Superior 20 Horas

Nível	Vencimentos
13	6.981,20
12	6.070,63
11	5.278,79
10	4.398,88
9	3.372,00
8	2.858,58
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Superior 35 e 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
01	Advogado	01 a 14	40 horas
01	Controlador Interno	01 a 13	40 horas
01	Assessor Jurídico	01 a 14	35 horas
03	Contador	01 a 14	40 horas
01	Engenheiro Civil	01 a 13	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Superior 35 e 40 Horas

Nível	Vencimentos
14	12.930,65
13	10.590,04
12	8.055,47
11	6.487,34
10	4.667,44
9	3.640,57
8	2.858,58
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

ANEXO II

CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
39	Agente Comunitário de Saúde	01 a 04	40 horas
15	Agente de Saúde	01 a 04	40 horas
10	Agentes de Combate a Endemias	01 a 04	40 horas
02	Agentes de Saneamento	01 a 09	40 horas
05	Assistente de Administração	01 a 13	40 horas
02	Atendente de Farmácia	01 a 08	40 horas
02	Auxiliar Administrativo	03 a 13	40 horas
09	Auxiliar de Consultório Dentário	01 a 09	40 horas
20	Auxiliar de Enfermagem	01 a 07	40 horas
03	Auxiliar de Laboratório	01 a 08	40 horas
05	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 07	40 horas
06	Motorista de Ambulância	03 a 10	40 horas
01	Motorista de Ônibus	03 a 06	40 horas
08	Recepcionista	01 a 10	40 horas
13	Técnico de enfermagem	01 a 08	40 horas
04	Técnico de higiene dental	01 a 09	40 horas
03	Vigia	01 a 04	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

NIVEL	Vencimentos
13	6.981,20
12	6.469,62
11	5.801,88
10	5.454,88
9	4.108,85
8	3.092,07
7	2.550,38
6	2.229,57
5	1.961,99
4 Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate à Endemias	2.937,73
4	1.722,75
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Médio/Técnico 24 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
06	Técnico de Radiologia	01 a 08	24 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Médio/Técnico 24 Horas

NIVEL	Vencimentos	HORAS
8	3.387,47	24 horas
7		24 horas
6		24 horas
5		24 horas

CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Superior 20, 30 e 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
02	Assistente Social	01 a 12	40 horas
02	Bioquímico	05 a 10	20 horas
13	Enfermeiro	05 a 10	40 horas
02	Enfermeiro	05 a 10	30 horas
05	Farmacêutico	05 a 13	40 horas
08	Fisioterapeuta	01 a 09	20 horas
02	Nutricionista	05 a 09	20 horas
05	Médico	08 a 11	40 horas
04	Médico	08 a 12	30 horas
03	Médico	08 a 15	20 horas
01	Médico – especialista em Ginecologia e Obstetrícia	10 a 15	20 horas
01	Médico – especialista em cardiologia	10 a 15	20 horas
01	Médico – especialista em pediatria	10 a 15	20 horas
01	Médico – especialista em ortopedia	10 a 15	20 horas
05	Médico Plantonista	10 a 15	12 x 36 horas
01	Médico Veterinário	06 a 10	20 horas
04	Odontólogo	08 a 12	40 horas
03	Odontólogo	08 a 12	30 horas
03	Odontólogo	07 a 09	20 horas
01	Psicólogo	07 a 11	40 horas
02	Psicólogo	01 a 09	20 horas
01	Químico	07 a 11	40 horas
03	Terapeuta Ocupacional	07 a 10	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Superior 20, 30 e 40 Horas

NIVEL	FUNÇÃO	Vencimentos	HORAS
12	Médico	20.167,61	40 horas
11	Médico	20.167,61	40 horas
10	Médico	20.167,61	40 horas
12	Médico	8.269,00	30 horas
11	Médico	8.269,00	30 horas
15	Médico	14.148,44	20 horas
14	Médico	14.148,44	20 horas
13	Médico	14.148,44	20 horas
12	Médico	14.148,44	20 horas
12	Odontólogo	10.302,29	40 horas
11	Odontólogo	9.220,52	40 horas
10	Odontólogo	7.332,84	40 Horas
12	Odontólogo	7.726,75	30 horas
11	Odontólogo	6.477,00	30 horas
10	Odontólogo	5.453,80	30 horas
10	Bioquímico	4.108,84	20 horas
13	Farmacêutico	7.273,17	40 horas
12	Farmacêutico	6.668,94	40 horas
11	Farmacêutico/Psicólogo	6.060,95	40 horas
10	Enfermeiro	7.273,08	40 horas
11	Químico	5.454,88	40 horas
10	Químico	4.731,78	40 horas
10		5.454,88	
9	Odontólogo	5.147,41	20 horas
9		4.108,85	
8		3.092,07	
7		2.550,38	
6		2.229,57	
5		1.961,99	
4		1.722,75	
3		1.627,50	
2		1.627,50	
1		1.627,50	

ANEXO – III

CLASSE 03 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
03	Mecânico de Máquinas	02 a 15	40 horas
15	Operador de Máquinas	02 a 19	40 horas
02	Mecânico	02 a 19	40 horas
27	Motorista de Caminhão	02 a 19	40 horas
12	Motorista de Veículos Leves	02 a 19	40 horas
01	Auxiliar de Mecânico	02 a 19	40 horas
10	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 13	40 horas

02	Vigia	01 a 13	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE 03 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

NÍVEL	**Vencimentos**
19	5.797,00
18	5.255,77
17	4.688,81
16	4.130,40
15	3.571,99
14	3.247,29
13	2.952,06
12	2.550,51
11	2.193,83
10	2.006,10
9	1.852,01
8	1.627,51
7	1.627,51
6	1.627,51
5	1.627,51
4	1.627,51
3	1.627,21
2	1.627,51
1	1.627,51

ANEXO - IV

CLASSE – 04 - MAGISTÉRIO			
Nº. De Vagas	**Denominação do Cargo**	**Classe**	**Carga H**
70	Professor	A	20 horas
60	Professor	B	20 horas
120	Professor	C	20 horas
27	Agente Educacional I	A, B e C	20 horas
10	Agente Educacional II	04 a 17	40 horas
01	Assistente de Administração	04 a 09	40 horas
04	Atendente Terapêutico	05 a 07	20 horas
25	Auxiliar de Serviços Gerais	A, B e C	20 horas
02	Assistente Social	01 a 16	40 horas
03	Fonoaudiólogo	05 a 16	40 horas
05	Fonoaudiólogo	04 a 11	20 horas
02	Monitora	02 a 04	40 horas
05	Motorista de ônibus	03 a 14	40 horas
03	Motorista de Veículos Leves	03 a 05	40 horas
01	Nutricionista	05 a 12	40 horas
10	Pedagogo	B e C	40 horas
06	Professor de Educação Física	B e C	40 horas
20	Professor Educação Infantil	A, B e C	20 horas
03	Psicólogo	05 a 16	40 horas
01	Recepcionista	04 a 08	40 horas
90	Servente Escolar	A, B e C	20 horas
30	Zeladora	A, B e C	40 Horas
10	Zeladora	A, B e C	20 Horas

TABELA DE VENCIMENTOS CLASSE IV - MAGISTÉRIO

Nível	**Denominação do Cargo**	**Vencimentos**
17		7.471,68
16		6.056,80
15		5.627,27
14		5.197,72
13		4.725,22
12		4.172,13
11		4.109,56
10		3.691,34
9		3.407,79
8		3.076,25
7		2.563,57
6		2.135,74
5		1.780,25
4		1.518,00
3		1.518,00
2		759,00
1		759,00

ANEXO – V

CLASSE V – URBANISMO E OBRAS
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nº de Vagas	**Descrição do cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
02	Atendente de Posto Telefônico	02 a 03	40 horas
20	Auxiliar de serviços Gerais	02 a 09	40 horas
10	Gari	02 a 09	40 horas
01	Marceneiro	02 a 07	40 horas
01	Mestre de Obras	02 a 11	40 horas
02	Motorista de Caminhão	02 a 10	40 horas
01	Motorista de Veículo Leve	02 a 10	40 horas

02	Operador de Maquina	02 a 11	40 horas
08	Pedreiro Meio Oficial	02 a 06	40 horas
02	Pedreiro Oficial	02 a 10	40 horas
05	Servente de Pedreiro	02 a 10	40 horas
08	Vigia	02 a 09	40 horas
05	Zeladora	02 a 08	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE V – URBANISMO E OBRAS
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nível	Vencimentos
11	5.278,78
10	4.398,86
9	3.372,00
8	2.857,31
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

ANEXO – VI

CLASSE VI – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ensino Fundamental, Médio e Técnico 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
01	Assistente de Administração	04 a 13	40 horas
01	Auxiliar de Escritório	01 a 10	40 horas
09	Técnico Agrícola	04 a 11	40 horas
01	Operário Braçal	01 a 07	40 horas
01	Operador de Maquina	02 a 10	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VI – AGRICULTURA
Ensino Fundamental, Médio e Técnico 40 Horas

Nível	Vencimentos
13	6.981,19
12	6.070,63
11	5.278,78
10	4.398,86
9	3.372,00
8	2.857,31
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE VI – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ensino Superior 20 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
01	Médico Veterinário	01 a 10	20horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VI – AGRICULTURA
Ensino Superior 20 Horas

Nível	Vencimentos
10	4.398,86
9	3.372,00
8	2.857,31
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

.
CLASSE VI – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ensino Superior 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
01	Engenheiro Agrícola	01 a 13	40 horas
01	Engenheiro Agrônomo	01 a 13	40 horas
02	Médico Veterinário	01 a 13	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VI – AGRICULTURA
Ensino Superior 40 Horas

Nível	Vencimentos
13	6.981,19
12	6.070,63
11	5.278,78
10	4.398,86

9	3.372,00
8	2.857,31
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

ANEXO – VII
CLASSE VII – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Ensino Fundamental, Médio e Técnico 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
02	Técnico agrícola	04 a 11	40 horas
01	Zeladora	02 a 07	40 horas
01	Servente de Obras	02 a 06	40 horas
03	Auxiliar de Serviços Gerais	02 à 06	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VII – MEIO AMBIENTE
Ensino Fundamental, Médio e Técnico 40 Horas

Nível	Vencimentos
11	5.278,78
10	4.398,86
9	3.372,00
8	2.857,31
7	2.193,83
6	2.021,45
5	1.627,50
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

ANEXO – VIII

CLASSE VIII – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
04	Assistente de Administração	04 a 12	40 horas
01	Auxiliar de escritório	01 a 10	40 horas
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 10	40 horas
02	Motorista de Veículos Leves	02 a 10	40 horas
01	Zeladora	01 a 02	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VIII – AÇÃO SOCIAL
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nível	Vencimentos
12	6.535,61
11	5.683,17
10	4.941,87
9	4.118,14
8	3.156,80
7	2.676,13
6	2.055,32
5	1.892,43
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE VIII – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Ensino Superior 20 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
01	Nutricionista	01 a 10	20 horas
02	Psicólogo	01 a 10	20 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VIII – AÇÃO SOCIAL
Ensino Superior 20 Horas

Nível	Vencimentos
10	4.941,87
9	4.118,14
8	3.156,80
7	2.676,13
6	2.055,32
5	1.892,43
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

CLASSE VIII – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Ensino Superior 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
02	Assistente Social	01 a 12	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE VIII – AÇÃO SOCIAL
Ensino Superior 40 Horas

Nível	Vencimentos
12	6.070,63
11	5.278,78
10	4.941,87
9	4.118,14
8	3.156,80
7	2.676,13
6	2.055,32
5	1.892,43
4	1.627,50
3	1.627,50
2	1.627,50
1	1.627,50

Art. 2º. – As atribuições dos referidos cargos estão descritas no Anexo IX desta Lei.

Art. 3º. – As demais disposições da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:69D7931C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	xecução completa de ensaios de CBR (Índice de Suporte Califórnia) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo: - Compactação proctor normal; - Índice de Suporte Califórnia; - Granulometria por peneiramento ou sedimentação; - Limites de atterberg (LL, LP e IP); - Croqui com localização dos pontos de coleta. Observação: Inclui a mobilização e desmobilização de equipe para coleta e toda preparação de amostras de solo, realização dos ensaios em laboratório, e análise dos resultados. Elaboração de relatórios técnicos detalhados, apresentando os resultados dos ensaios de CBR e sua interpretação. Registro e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, garantindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	Azure	200,0	600,00	120.000,00
1	2	Standard Penetration test (SPT), (Sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento), conforme a Norma ABNT NBR 6484/2020 para até 08 (oito) metros de profundidade; Emissão de relatório/boletim de sondagem conforme norma técnica e recolhimento de ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT de cada serviço executado; Incluso mobilização e desmobilização (ligações provisórias de água, energia elétrica, transporte de equipamentos e de pessoas, construção de abrigos, laudos técnicos, ART/RRT, entre outros, necessários para execução dos serviços).	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	Azure	100,0	890,00	89.000,00
1	3	Ensaio de Percolação do Solo em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 13969/1997. Cada furo executado considerado como uma unidade individual para fins de orçamento e cobrança. Serviços Inclusos: O serviço contratado engloba todas as etapas necessárias para a realização completa do ensaio, incluindo: Mobilização e Desmobilização: Compreende o transporte de todos os equipamentos e profissionais envolvidos até o local do ensaio, bem como a instalação e desmontagem de toda a infraestrutura provisória necessária. Ligações Provisórias: Inclui a instalação de ligações temporárias de água e energia elétrica, indispensáveis para a execução do ensaio. Construção de Abrigos: Contempla a construção de estruturas temporárias para proteção dos equipamentos e profissionais contra intempéries. Laudos Técnicos: Elaboração e	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	Azure	150,0	830,00	124.500,00

		emissão de laudos técnicos detalhados, contendo os resultados do ensaio e as análises pertinentes; ART/RRT: Elaboração e registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), documento que atesta a responsabilidade técnica pelo serviço executado; Transporte: Inclui o transporte de todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a realização do ensaio. Outros Serviços: Contempla quaisquer outros serviços e materiais que se fizerem necessários para a execução completa e satisfatória do ensaio. Observações: O valor do serviço será calculado com base no número de furos realizados, sendo cada furo considerado como uma unidade. Quaisquer serviços ou materiais não explicitamente mencionados neste escopo, mas que se fizerem necessários para a execução do ensaio, serão orçados e cobrados separadamente					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	333.500,00

Salto do Lontra, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F8D9DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ATA 01/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	90	1.450,00	130.500,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	45	1.550,00	69.750,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	45	1.550,00	69.750,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	45	1.550,00	69.750,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA	70	1.450,00	101.500,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA	30	1.550,00	46.500,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	ABIJAH SERVICE LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	ABIJAH SERVICE LTDA	44	1.550,00	68.200,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes	FACIPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	80	1.450,00	116.000,00

	graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.				
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	FACIPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44	1.550,00	68.200,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44	1.550,00	68.200,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	MARIMED LTDA	80	1.450,00	116.000,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44	1.550,00	68.200,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44	1.550,00	68.200,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDCINA LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDCINA LTDA	43	1.550,00	66.650,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	43	1.550,00	66.650,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	K.J.R GESTÃO, VIDA E SÁUDE S/A	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	K.J.R GESTÃO, VIDA E SÁUDE S/A	43	1.550,00	66.650,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	43	1.550,00	66.650,00
1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA	80	1.450,00	116.000,00
2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA	43	1.550,00	66.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	200.250,00
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	185.750,00
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	185.750,00
LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA	148.000,00
ABIJAH SERVICE LTDA	184.200,00
FACIPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	184.200,00
H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA	184.200,00

MARIMED LTDA	116.000,00
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	184.200,00
MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	184.200,00
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDCINA LTDA	182.650,00
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	182.650,00
K.J.R GESTÃO, VIDA E SÁUDE S/A	182.650,00
ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	182.650,00
S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA	182.650,00

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data 14:00 horas do dia 09 de junho de 2025, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.
O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sitio Oficial até o dia 02 de maio de 2026.

Salto do Lontra, 17 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E367B8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 417/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	13/01/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	17/06/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0A864807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	23,24,25,26,27, 30/06/205 e 01,02,03,04/07/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R$ 450,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	23,24,25,26,27, 30/06/205 e 01,02,03,04/07/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	23,24,25,26,27, 30/06/205 e 01,02,03,04/07/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 450,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:42A22AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Luis Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	21/06/2025	Transporte Pacientes	RHP0B83	R$ 45,00
B	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Jacarezinho	20/06/2025	Transporte Pacientes	RHP0B83	R$ 45,00
C	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	São Jerônimo	20/06/2025	Transporte Pacientes	RHP0B84	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3E971205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Santa Mariana	18/06/2025	Transporte de Atletas	BAB7652	45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Desportivo	Santa Mariana	18/06/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	45,00

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Jumho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:37609DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2658-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2658/2025 de 06/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
282 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
396 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
419 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
518 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
550 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
551 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
760 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
767 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
967 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1021 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
1036 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1051 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
1053 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
1057 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1177 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1198 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1213 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.08.244.0040.2.129.		PROCADSUAS	
1227 - 3.3.90.36.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
1228 - 3.3.90.39.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
		Total Suplementação:	**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
50 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
80 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
81 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.100,00
82 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
83 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
84 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
85 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
88 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.454,86
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
104 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
106 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.545,14

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
284 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
496 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
531 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
643 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00	31121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
803 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1020 - 4.4.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1025 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1183 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.220,00
1187 - 3.3.90.14.00.00	31941	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1195 - 3.3.90.33.00.00	31941	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1208 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280,00
08.001.08.244.0040.2.129.		PROCADSUAS	
1226 - 3.3.90.30.00.00	31982	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:72B02334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 239/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
756 - 3.3.90.30.00.00	072	MATERIAL DE CONSUMO	15.200,00
Total Suplementação:			15.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezessete dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9BCD2572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 240/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
277 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
277 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
684 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
686 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	35.000,00
Total da Receita:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezessete dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EC6D61F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 241/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.228		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
614 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
22.003.15.452.0006.2.233		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
655 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
658 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
638 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezessete dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D623EA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: JORNAL NOVO TEMPO LTDA, estabelecida na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.525.366/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2025 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR. de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: O valor deste Contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2025 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **JORNAL NOVO TEMPO LTDA** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **RUA LARANJEIRA, 1474–Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**07**	**1.500,00**	**10.500,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 **-** Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 10 de junho de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:31A14F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 12/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Ite m	Qtd	Un d	Descrição	Código Despe sa	Código Cadastra mento	V. Unit	V. Total
01	800	kg	**Abobrinha Verde** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos	245	**38185**	5,05	4.040,00

			que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
02	400	kg	**Açúcar Mascavo** - obtido da concentração de caldo de cana natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 – Anvisa.	245	**40843**	15,90	6.360,00
03	3.50 0	Un d	**Alface** – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	245	**40770**	4,28	14.980,00
04	100	Kg	**Alho Nacional**– sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	245	**40761**	39,83	3.983,00
05	5.90 0	Kg	**Banana Caturra**: de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**41001**	4,68	27.612,00
06	1.60 0	Kg	**Batata Doce** - Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	245	**40762**	5,25	8.400,00
07	1.80 0	Kg	**Batata Inglesa** – nova, de 1ª qualidade, Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com etiqueta de pesagem.	245	**40764**	5,55	9.990,00
08	1.50 0	Lt	**Bebida Láctea** - logurte - pct c/ 1 L, sabor de coco e morango.	245	**37652**	4,93	7.395,00
09	3.00 0	Kg	**Bergamota** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**150841**	6,30	18.900,00
10	2.50 0	Kg	**Beterraba** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	245	**37353**	5,68	14.200,00
11	1.60 0	Un d	**Bolacha Caseira de Fubá**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, bandeja com 500 gr.**SOLICITAR AMOSTRA.**	245	**40980**	16,00	25.600,00
12	1.60 0	Un d	**Bolacha Caseira tipo Rosca de Polvilho** - doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade com no mínimo de 7 dias, pacotes de 1 kg.	245	**40981**	29,00	46.400,00
13	2.20 0	Un d	**Bolacha Caseira tipo Tradicional**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.	245	**40979**	27,50	60.500,00
14	2.00 0	Kg	**Brócolis** - in natura, espécie comum, japonês – tamanho médio - de primeira qualidade, sem talo e folhas, apresentação em pequenos bouques. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem apresentar cor e sabor típicos da espécie.	245	**37361**	9,80	19.600,00
15	500	Kg	**Cebola** - Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	245	**40759**	5,00	2.500,00
16	2.50 0	Kg	**Cenoura** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	245	**37348**	5,78	14.450,00
17	1.00 0	Un d	**Cheiro Verde** - de 1ª qualidade, frescos, aroma e cor característicos, isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos, maço misto (salsinha e cebolinha). Acondicionadas em pct de polietileno atóxico, com 500 gr.	245	**40982**	7,00	7.000,00
18	800	Kg	**Chuchu**: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	245	**40765**	4,20	3.360,00
19	2.00 0	Kg	**Couve Flor** - in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, em podridão, sem deformações.	245	**40757**	10,00	20.000,00

20	2.00 0	Un d	**Couve Manteiga**: fresca, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalada em saco plástico transparente, unidade média com peso de 250 a 300g.	245	**40756**	5,30	10.600,00
21	2.50 0	Un d	**Cuca sem recheio** (forma de pão caseiro). Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. Mínimo 700g.	245	**38299**	15,80	39.500,00
22	2.90 0	Kg	**Feijão Preto**, Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	245	**37363**	8,89	25.781,00
23	1.50 0	Kg	**Fubá Amarelo**, tipo 1, pct c/ 1kg Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	245	**38242**	4,65	6.975,00
24	3.00 0	Kg	**Laranja**, Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	245	**37370**	4,79	14.370,00
25	2.00 0	kg	**Macarrão Caseiro:** tipo Espaguete Fino - embalagem plástica de 1 kg, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto proveniente da Agricultura Familiar. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	245	**148513**	20,50	41.000,00
26	2.00 0	Kg	**Mandioca,** raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante.	245	**37377**	8,50	17.000,00
27	500	Kg	**Mel de Abelha:** produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), acondicionado em embalagem com 1 kg.	245	**40999**	33,00	16.500,00
28	500	kg	**Melado de Cana cremoso:** de boa qualidade pote com 1kg.	245	**40993**	17,00	8.500,00
29	3.00 0	Kg	**Melancia:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	245	**39714**	3,20	9.600,00
30	1.50 0	Kg	**Milho Verde** in natura: tipo espiga, fresco, limpo, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalados em saco plástico transparente, pct com aproximadamente 5kg.	245	**41000**	7,60	11.400,00
31	3.00 0	Kg	**Morango:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**40984**	27,99	83.970,00
32	3.20 0	Dz	**Ovos Vermelhos:** frescos, de boa qualidade, apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro.	245	**40865**	11,35	36.320,00
33	3.50 0	Un d	**Pão** - caseiro, fresco, produto com peso aproximado de 700g cada.	245	**33420**	9,90	34.650,00
34	1.00 0	Kg	**Pepino**, in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, com no mínimo 100gr de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	245	**37358**	4,75	4.750,00
35	3.00 0	kg	**Poncã:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**40985**	5,60	16.800,00
36	2.00 0	Kg	**QUEIJO COLONIAL,** de fabricação artesanal, com teor de proteína média de 15%; e com validade de 60 dias após a embalagem. Embalado em pacotes termo encolhíveis de 9 micras, devendo ser conservado a temperatura de 3°C a 8°C, contendo de 600gr a 800gr em média por peça; e suas condições deverão estar de acordo com as normas do SIM/POA e SUSAF/PR.	245	**150842**	47,98	95.960,00
37	3.00 0	Kg	**Repolho Verde** – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	245	**40771**	4,45	13.350,00
38	1.00 0	Un d	**Suco de Uva integral**: Suco de uva integral sem adição, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	245	**40997**	23,43	23.430,00
39	1.00 0	Un d	**Polpa de frutas:** congelada, deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997.	245	**148514**	26,38	26.380,00
40	1.00 0	Kg	**Tomate Cereja** - de 1ª qualidade, fresco, tamanho uniforme, não devem estar danificados e machucados. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**45804**	12,00	12.000,00
41	1.00 0	Kg	**Vagem:** de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**39717**	12,80	12.800,00
42	1.00 0	Kg	**Vinagre Colonial**: vinagre colonial de uva. Produto obtido através do processo lento de fermentação usando microflora de bactérias ácido-acéticas, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	245	**40995**	9,75	9.750,00

43	4.00 0	lt	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A,** homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C á 7°C , contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	245	**148515**	6,90	27.600,00
44	6.00 0	lt	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL,** produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. Todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de materia prima. Com 3% de gordura, em embalagem plastica de 1 litro. entrega conforme cronograma de pereciveis da Alimentação Escolar.	245	**149792**	6,95	41.700,00
45	2.00 0	Un d	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO,** embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	245	**148516**	16,50	33.000,00
46	1.10 0	Un d	**DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO,** sabores variados cremoso de 1° qualidade, embalagem de 670 gr à 720 gr.	245	**150843**	33,00	36.300,00
47	1.00 0	Un d	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prodecência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	245	**150844**	27,05	27.050,00
48	2.00 0	kg	**FRANGO CAIPIRA,** picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	245	**150845**	28,00	56.000,00
49	4.00 0	un d	**IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS** - Iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedencia, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional.	245	**150846**	14,30	57.200,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 16 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7316366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 180/2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, NOS TERMOS DO ART. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Decreto nº 180/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade, nos termos do Art. e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, ficando na seguinte ordem:

NOME	ÓRGÃO/SEGUIMENTO
Nerei Alberto Bernardi	**Poder Executivo**
David Cupini	**Poder Executivo**
Luiz Felipe Pain Grosseli	**Poder Executivo**
Lucas Tubim Getrullio	**Poder Legislativo**
Claudemir de Lara	**Empresarial**
Daniele Schwinn Dias	**Empresarial**

Mauro Luiz Tormen	**Associação de Agricultores**
Maria de Fátima Bocca	**Associação de Proteção à Maternidade e a Infância**
Ivete Antoniazi de Godoy	**Centro de Convivência Albino de Marchi**

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade deverá ser presidido pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3C3DFF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA**, sito à Rua Aimorés, 0 Anexo Comercio 2 - Cep: 17601020 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Tupã/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.763.612/0001-04, para **Aquisição e Instalação de Moto bomba para Poço Artesiano na Linha São Valentim e demais equipamentos para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**, no valor de ***R$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais),*** por um período de **90 Dias**, conforme abaixo descrito:

GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Moto Bomba Monofásica para poço artesiano. Moto Bomba monofásica poço artesiano com no mínimo 250 V, Potência mínima de 3 cv, estágio mínimo de 27, devendo possuir vazão mínima de 600 a 3600 litros, altura mínima de 126/256 metros por hora.	EBARA EBARA		un	1,00	4.911,20	4.911,20
1	2	CABO PP 3X6MM 1KV 90°	HERP HERP		MTS	220,00	18,80	4.136,00
1	3	PAINEL QUADRO DE COMANDO BOMBA/POÇO COMPLETO INCLUSO BOIA ELETRICA Painel quadro de comando bomba/poço completo inclusa boia eletrica 250/220v	EBARA EBARA		un	1,00	2.625,00	2.625,00
1	4	LUVA MISTA 1 1/2 50 MM RESISTENTE A CORROSSÃO	QUALLITY QUALLITY		UN	1,00	104,60	104,60
1	5	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE BOMBA E PAINEL	SERV SERV		UN	1,00	1.103,20	1.103,20
TOTAL								12.880,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dezessete dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7DAA95E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 061/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 019/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA SONY UP-X898MD, PARA SUPRIR A DEMANDA DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS EMITIDAS PELO APARELHO DE ULTRASSOM",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que os mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.527.362/0001-29 situada na Rua Dr. Cicero Borges de Morais, 1630 - Vila Universal, Município de Barueri - SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total	
1	IMPRESSORA VIDEO GRAFICA TERMICA UP - X898MD SONY. RESOLUÇÃO 325DP; GARDAÇÕES PROCESSAMENTO DE 8 BITS (256 NÍVEIS); ELEMENTOS DE IMAGEM DIGITAL; 4096 X 1280 PONTOS VIDEO NTSC: 720 X504 PONTOS 6 VIDEO PAL/; 720 X604 PONTOS; ÁREA DA IMAGEM DIGITAL: 320 X 100MM (12 5/8 X 3 7/8 POL.) (MÁX); TAMANHO DO PAPEL LARGURA DO PAPEL DE 110 MM (4 3/8POL.) TEMPO DE IMPRESSÃO MODO DE ALTA VELOCIDADE/; APROX. 1,9 SEGUNDOS/ IMAGEM (EM MODO PADRÃO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL : APROX. 3,3 SEGUNDOS /IMAGEM (EM MODO PADRÃO); MEMÓRIA DA IMAGEM DIGITAL: 4.096X1.280X8 (BIT) VÍDEO: 10 MEMORIAS DE QUADRO (850 K X 8 BITS POR QUADRO); TERMINAL USB (TIPO A) PARA PENDRIVE USB (X1) USB DE ALTA VELOCIDADE (USB 2.0) (X1); SOFTWARE DO DRIVER DA EMPRESSORA MICROSOFT WINDOWS 7 32/64 BITS, 8 32/ 64BITS, 10 32/64 BITS; REQUISITOS DE ENERGIA AC 100V A 240V, 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA 1,3 A a 0,6 a; DIMENSÕES (LXAXP) 154 X 88 X 240MM (6 1/6X 3 1/2 X9 1/2 POLEGADAS); ACESSORIOS FORNECIDOS FOLHA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE TÉRMICO (1), CD-ROM (1), ANTES DE USA ESTA IMPRESSORA (1), LISTA DE CONTATO DE SERVIÇO (1), CABO UNIDADE USB, MÍDIA DE IMPRESSÃO (UPP-110HG)	1,00	SONY/UPX 898	12.999,99	12.999,99	
TOTAL					**12.999,99**	

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de Junho de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BE3ACA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3365/2025

LEI Nº 3365/2025
PARCELAMENTO DO SOLO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE sendo elaborada nos termos das Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, sendo obedecidas as demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, remembramento, chácaras de recreação e condomínios horizontais fechados realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, chácaras de recreação ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 3º - Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II - Alvará: Documento expedido pelo Poder Público municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III - Área Total do Parcelamento: Área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

IV - Área de Domínio Público: Área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;

V - Área de Fundo de Vale: Área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;

VI - Área Institucional: Áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VII - Área Líquida Loteável: Área resultante da diferença entre área total do imóvel, subtraindo as áreas de reservas legais (preservação permanente, mata ciliar, fundos de vale etc);

VIII - Área Líquida de Lotes: Área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento descontada a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

IX - Área Verde: Bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

X - Arruamento: A ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

XI - Caixa da Via: Distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;

XII - Condomínio horizontal de casas: Lote em que poderá haver até doze unidades habitacionais formadas de casas residenciais para habitação unifamiliar;

XIII - Condomínio horizontal residencial de lotes: também denominados de "condomínios deitados", aqueles destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais formadas de casas residenciais, para habitação unifamiliar, que passarão a constituir unidades autônomas, sem a doação das vias ao Município;

XIV - Desmembramento: Subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XV - Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

XVI - Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;
XVII - Espaços Livres: Áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XVIII - Faixa Não-Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer edificação.
XIX - Fração Ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XX - Gleba: Área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XXI - Infraestrutura básica: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
XXII - Lote: Parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;
XXIII - Loteamento: Subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXIV – Parcelamento mediante chácara de recreação urbana: Áreas que já estejam no perímetro urbano, destinada a recreação, com atividades restritas à lei.
XXV - Pista de rolamento: Faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XXVI - Profundidade do lote: Distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXVII - Quadra: Área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXVIII - Remembramento ou unificação: Fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXIX - Testada: Dimensão frontal do lote;
XXX - Via de Circulação: Via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 4º - Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.
Parágrafo Único - Os loteamentos contíguos à malha urbana ocupada, somente serão admitidos quando tiverem acesso direto ao sistema viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos.
Art. 5º - Não será permitido o parcelamento do solo:
I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) ou conforme o Código Florestal indicar, contados a partir da nascente, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) quando se tratar de parcelamento em área localizada dentro do Perímetro Urbano;
V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI - Em faixa de 30m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d'água perenes ou intermitentes, de qualquer largura, que estejam dentro do Perímetro Urbano, ou conforme o Código Florestal indicar, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;
VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas e/ou reservas ecológicas;
VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
IX - Áreas pertencente às faixas de domínio públicos das rodovias estaduais e federais;
X - Nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário Básico e seus respectivos recuos estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
XI - Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei Municipal de Zoneamento;
XII - Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;
XIII - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
XIV - Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 6º - Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:
I - Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município.
II - Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não-edificáveis com largura mínima exigida pelos órgãos competentes, quando necessário acesso a rodovia, o loteador deverá apresentar a anuência do órgão responsável.
III - O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem mínima de:
a) 10% da área líquida loteável, a qual poderá ser destinada a implantação de praças, equipamentos públicos, conforme necessidade do Município, sendo a escolha em comum acordo entre as partes;
IV - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
V - Hierarquia das vias, além do estipulado na Lei do Sistema Viário Básico existente, deverá obedecer ao seguinte:
a) Os projetos de loteamento deverão obedecer às dimensões de vias determinadas pela Lei do Sistema Viário Básico;
b) Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
VI - Todas as vias públicas constantes do loteamento e acessos às vias oficiais Federais, Estaduais ou Municipais deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador, contendo no mínimo:
a) Quando sua implantação se localizar dentro de áreas definidas como Perímetro Urbano ou Distrito, meio-fio, galerias de águas pluviais e sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo identificação de logradouros, de acordo com o manual brasileiro de sinalização de trânsito, elaborado pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
b) Abertura, terraplenagem e pavimentação, com sub-base de macadame ou brita graduada de no mínimo 15 cm (quinze centímetros), base de brita, revestimento asfáltico do tipo 1 CBUQ (camada betuminosa usinada à quente), com no mínimo quatro (04) cm de espessura, sobre superfície imprimada ou pintada, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto dos logradouros públicos;

c) O Loteador deverá responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes, sendo necessária reparação conforme orientação da Fiscalização Municipal;
VIII - Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências do item VI e VII serão complementadas com outras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
IX - Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma *faixa non edificandi*, deixando a distância mínima de cada margem recomendada pelo Código Florestal Brasileiro, isolada por cerca com tela metálica, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
X - As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas no Anexo I.
XI - O Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos;
XII - Os lotes de esquina terão suas áreas e testadas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para a respectiva zona, tanto para loteamento quanto para desmembramento.
XIII - Contenção de encostas, quando necessário;
XIV - Rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, rede coletora de esgotamento sanitário, rede de iluminação pública, conforme exigências, indicações técnicas e aprovações dos órgãos competentes e a marcação das quadras e lotes;
XV - Paisagismo e arborização, conforme Plano de Arborização do Município;
XVI - Os lotes encravados decorrentes de parcelamentos, cuja data de aprovação seja anterior à aprovação dessa lei, poderão ter sua situação regularizada a partir de parecer da divisão de serviços de engenharia e arquitetura, que após a análise da situação avaliará a solução mais adequada para o caso.
XVII – Enquanto não houver edificação nos lotes, o loteador deverá manter a área do loteamento coberta com vegetação gramíneas, sob sua responsabilidade, a fim de se evitar erosão.
§1º - O órgão municipal competente poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos situados em áreas especiais, de acordo com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
§2º - Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as exigências mencionadas neste artigo para os loteamentos;
§3º - As obras de que cogita o presente artigo e seus incisos deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pelo órgão municipal competente;
§4º - Quando não existir no terreno a rede para conexão da infraestrutura solicitada, o loteador deverá instalá-la de modo que se conecte à rede existente no Município, de acordo com especificações do órgão municipal competente e da empresa responsável pelo serviço;
§5º - Nos casos em que não exista a infraestrutura no Município, o loteador deverá preparar o loteamento para recebê-la futuramente, sendo obrigatório, no caso da rede de esgoto, a implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento;
§6º - Para fins de atendimento ao disposto no inciso XV do caput deste artigo, o loteador deve solicitar junto ao órgão Público Municipal competente a indicação das espécies a serem plantadas de acordo com o local a ser loteado.

CAPÍTULO V

Da Consulta Prévia

Art. 7º - O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos;
I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II - Certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;
III - Certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município, as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;
IV - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:1.000 (um por um mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
a) Divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;
b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) Curvas de nível de metro em metro;
d) Arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, de todas as divisas do parcelamento, áreas de recreação e locais de uso institucional;
e) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
f) O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
g) Serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
h) Partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;
i) Indicação do norte verdadeiro ou magnético;
j) Outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.
V - Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência.
§1º - Quando a área a ser parcelada for parte de área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.
§2º - O Município exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua.
§3º - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O interessado deverá apresentar as plantas em arquivo digital.
§4º - As denominações do loteamento e das ruas devem seguir regras e disposições apresentadas na Legislação Municipal vigente, devendo ser submetida à homologação da Municipalidade, após consulta ao ofício imobiliário competente.
Art. 8º - Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
I - O traçado básico das vias existentes ou projetadas, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;
II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
III - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;

§1º - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da última solicitação do órgão responsável;
§ 2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia;
§ 3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VI

Do Anteprojeto de Loteamento

Art. 9º - Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:
I - Planta de situação da área a ser loteada na escala exigida no inciso V do Art. 7º em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Equipamentos públicos e comunitários existentes;
II - Licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
III - Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, na escala 1:1.000 (um por um mil), em 02 (duas) vias, com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
c) Sistema Viário do loteamento com posição de alinhamentos e meios-fios, respeitando-se os gabaritos mínimos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;
d) Espaços abertos de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
e) Sistema de vias com respectivas larguras;
f) Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);
g) Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
h) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) Faixas de domínio, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal;
j) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município devendo estar observado o disposto nesta lei conforme o artigo 6º, e outras informações, em resumo, sendo:
1) Área total do parcelamento.
2) Área total dos lotes;
3) Área Pública, a saber:
4) Área destinada à circulação;
5) Áreas verdes;
6) Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários;
l) Demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.
IV - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Parágrafo Único - O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Do Projeto de Loteamento

Art. 10 - Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
I - Os elementos apresentados nos itens I, II e III do Artigo 9o desta Lei, em 04 (quatro) vias impressas e 1 via em arquivo digital contendo obrigatoriamente:
A) Denominação do loteamento;
B) Memorial justificativo e descritivo, descrevendo o projeto e indicando:
1. A denominação, situação e caracterização da gleba;
2. Os limites e confrontantes;
3. A área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes;
4. A área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total;
5. Outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano;
6. A descrição do loteamento com suas características;
7. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
8. Memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.
C) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
D) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e também dos que serão implantados;
E) Memorial descritivo das vias, conforme Lei do Sistema Viário.
F) Limites e confrontações, Área Total do loteamento, Área Total dos lotes, Área Total Pública, discriminando as áreas do Sistema Viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública com suas respectivas porcentagens.
II - Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:
A) Projeto de pavimentação todas as suas vias de circulação, meio-fio com sarjetas e projeto da pavimentação dos passeios, além do projeto de sinalização viária;
B) Projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, contendo memorial de cálculo em função da vazão, se existirem áreas adjacentes loteáveis que influenciem na rede do loteamento que está sendo projetado, as mesmas deverão ser consideradas nos cálculos, será exigida pelo menos na rede principal tubulação com diâmetro mínimo de 800 mm, além disso também deverá ser apresentado as indicações das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
C) Projeto da rede de abastecimento de água e de rede coletora de esgoto, aprovados por órgão competentes;
D) Projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias; (As luminárias devem ser em LED, com potência mínima de 100 watts, aprovadas pelo INMETRO e com anuência prévia do município);
E) Planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
G) Indicação do enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;

H) Projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;
III - Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias;
IV - Memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
V - Planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
VI - Quadro estatístico com a discriminação de:
A) número de quadras;
B) número de lotes por quadra;
C) número total de lotes;
D) área total da gleba a ser arruada;
E) área limítrofe às águas correntes e dormentes;
VII - As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
VIII - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no seu Conselho responsável;
IX - Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766, ou Lei equivalente, e demais cláusulas que especifiquem:
A) O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
B) O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei, limitados à no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
C) A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura exigidas pelo município, mediante termo de conclusão expedido pela municipalidade;
D) A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
E) O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
X - Documentos relativos a área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
A) Título de propriedade;
B) Certidões negativas de Tributos Municipais.
XI - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.
§1º - O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município.
§2º - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:
A) as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal;
B) as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;
C) outro motivo de relevante interesse urbanístico.
§3º - O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o inciso II do Caput deste artigo será exigido mesmo que não haja viabilidade técnica para a sua implantação pela concessionária, no entanto deverá ser aprovado e executado o projeto de rede seca de esgoto pelo loteador.

CAPÍTULO VIII

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 11 - O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:
I - Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II - Tipo de uso predominante no local;
III - Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) Zona (s) à qual está afeta este imóvel;
IV - Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
V - Dimensões lineares e angulares;
VI - Perfis do terreno;
VII - Indicação das edificações existentes;
VIII - Deverão ser apresentadas 03 (três) vias impressas e 1 via em arquivo digital.
Parágrafo Único - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 12 - Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo Único - Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.
Art. 13 - A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis vigentes que incidem sobre a situação;
II - A parte restante do lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.
Art. 14 - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

Da Aprovação e do Registro de Loteamento

Art. 15 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:
I - Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;
II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do Capítulo VII.
§ 1º - O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§ 2º - O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça às exigências e não prejudique o interesse público, conforme Lei, Decretos ou similares em vigência.
Art. 16 - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.

Parágrafo Único - No Decreto/Lei de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.
Art. 17 - O loteador deverá apresentar ao Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos definitivos e detalhados de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento, conforme se tratar de loteamento a ser implantado em área localizada dentro do Perímetro Urbano:
I - Projeto definitivo e detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
II - Projeto definitivo e detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias, inclusive com planilha e memorial de cálculo atestando os diâmetros das tubulações a serem utilizadas;
III - Projeto definitivo e detalhado de rede de abastecimento de água potável;
IV - Projeto definitivo e detalhado de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V - Projeto definitivo e de rede coletora de esgoto;
VI- Projeto de sinalização viária;
VII - Os projetos de execução, citados neste Artigo, deverão ser acompanhados de:
a) Orçamento;
b) Cronograma Físico-financeiro.
Art. 18 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - Executar as obras de infraestrutura referidas no Artigo 6o desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Parágrafo 2o deste Artigo;
II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
IV - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 20, para garantia da execução das obras;
V - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
VI - Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda, conforme exigência do inciso IX do Artigo 10 desta Lei;
VII- Responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes.
§ 1º - As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
§ 2º - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste Artigo será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.
Art. 19 - No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Art. 20 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços.
Parágrafo Único - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
I - O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos;
II - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.
Art. 21 - Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
I - Título de propriedade do imóvel.
II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III - Certidões Negativas:
a) De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel:
b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.
IV – Certidões:
a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) De ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ônus reais relativos ao imóvel;
d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
V - Cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI - Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
VII - Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
VIII - Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
§1º - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso III do Artigo 6o desta Lei.
§2º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.
Art. 22 - Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§1º - O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§2º - Após a vistoria o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.
§3º - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art. 23 - Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Artigo 20, que se constituirão em bem público do Município.
Art. 24 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;

§1º - Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.
§2º - Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.
Art. 25 - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X

Dos Condomínios Fechados Horizontais

Art. 26 - Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em uma mesma gleba ou lote urbano, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.
§1º - Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas as normas da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.
§2º - No caso de não interrupção de vias, será admitido para as ruas internas do condomínio, dimensões menores, mediante aprovação do município, desde que sejam compatíveis com o fluxo interno do empreendimento.
Art. 27 - As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais deverão ter, no mínimo, dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas descritas na Lei de Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).
Art. 28 - Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.
Art. 29 - Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.
Art. 30 - 5% da área líquida loteável, deverá ser destinada a implantação de áreas de lazer e recreação.
Art. 31 - A aprovação do projeto de Condomínio Fechado Horizontal não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis, ou qualquer manutenção às infraestruturas públicas internas do Condomínio.

CAPÍTULO XI

Das Chácaras de Recreação

Art. 32 - Será permitido o parcelamento mediante chácara de recreação urbana, desde que a mesma atenda os seguintes critérios:
A) O imóvel deve ter a descrição de todo o seu perímetro com rumo/azimutes em matrícula;
B) Estar situado dentro do perímetro urbano existente;
C) Área mínima de cada chácara ser de no mínimo 2.500,00 m2;
D) Deverá ter testada mínima de 30 metros;
E) Taxa de ocupação máxima de 60%;
F) Os recuos para construção deverão seguir o código de obras do Município;
H) Possuir rua urbana ou estrada rural já existente, com no mínimo pavimentação poliédrica em frente o imóvel;
I) Ser destinada a moradia/recreação e não ter atividade agrícolas;
J) Não poderá ser desenvolvida nas chácaras atividades que prejudiquem a vizinhança urbana já existente;
K) Seja respeitada a legislação ambiental vigente;
L) Ter infraestrutura mínima de água potável, esgoto e rede de energia elétrica;
M) Em caso de necessidade de abertura de Ruas internas, as mesmas deverão seguir o padrão das vias Rurais Secundárias, e deverão no mínimo possuir pavimentação poliédrica, por conta do proprietário;
N) Ter uma rua principal já existente, a qual funcionará como coletora para as chácaras.
Parágrafo Único - Caso seja necessário alguma obra de infraestrutura para o parcelamento, o proprietário deverá arcar com todos os custos das mesmas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Penais

Art. 33 - Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:
I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;
II - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, acessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
§1º - A multa a que se refere este Artigo será calculada conforme tabelas anexos II e III parte integrante dessa lei em U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal).
§2º - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§3º - A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.
Art. 34 - Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
Parágrafo Único - Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
Art. 33 - São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 35 - Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados pelo Conselho Municipal, após a publicação desta lei.
§ 1º - A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Lei Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o *caput* deste Artigo.
§ 2º - A aprovação estará condicionada a não causar prejuízos ao ente público.
§ 3º - Na Lei deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.
§ 4º - Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.
Art. 36 - Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.
Art. 37 - Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.
Art. 38 - Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal no 6.766/79, Lei Federal Nº 13.465 e eventuais alterações, anexos, decretos e portarias das respectivas leis.
Art. 39 – São partes integrantes desta lei:
Anexo I - Parâmetros de ocupação do solo urbano – Santo Antonio do Sudoeste.
Anexo II - Relação de infrações com o tipo de penalidade.
Anexo III - Relação de infrações e valores de multas.
Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1882/2008 de 25 de fevereiro de 2008, e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação			
	Área (m2)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
ZC	250	10	0**	1,5*	1,5*	04 12***	4,0 10	90	10
ZCCS	200	10	0**	1,5*	1,5*	04 10***	3,2 8,0	80	10
ZUM I	250	12	3,0**	1,5*	1,5*	04 10***	2,8 10	80	10
ZUM II	250	12	3,0**	1,5*	1,5*	04 10***	2,8 10	80	10
ZEHIS	200	10	3,0**	1,5*	1,5*	04	2,8	70	20
ZEI I	1.000	20	5,0**	2,0*	2,0*	03	2,5	60	30
ZEI II	1.500	25	5,0**	3,0*	3,0*	03	2,0	60	30
ZEI III	2.000	25	5,0**	3,0*	3,0*	03	2,0	60	30
ZUEA	500	20	5,0**	2,0*	2,0*	04	2,5	60	30
ZCU	2500	30	5,0**	2,0*	2,0*	02	1,5	60	30
ZUM-D	250	12	5,0**	2,0*	2,0*	04	2,8	70	20
ZEI-D	1.000	20	5,0**	2,0*	2,0*	03	1,8	60	30
ZPTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.								
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável								

* Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).
** O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo o indicado na tabela, e na rua secundária o recuo será de 1,50m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo indicado na tabela. A testada e a área mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 20% para subdivisão de lotes novos, os casos comerciais onde se aceita recuo 0,00 (zero) o mesmo deverá deixar um chanfro de 45° (quarente e cinco graus) na esquina de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
*** Condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambiente.

ANEXO II
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	X	X		
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X	
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	X	X	X	
Execução de loteamento ou desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X	
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X	
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X	
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X	
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;		X	X	
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	X			X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X	X	X
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	X			

ANEXO III
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM

	Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	100
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	550
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	100
Execução de loteamento, desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	600
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	550
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	600
Inobservância do alinhamento e nivelamento	600
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;	650
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	750
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	500
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	600

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F233DEA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3367/2025

LEI Nº 3367/2025
CÓDIGO DE OBRAS

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, por interesse particular ou entidade pública, na área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, é regulamentada por este Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

Parágrafo Único - Para o licenciamento das atividades de que dispõe este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, incidentes sobre o lote onde elas existirem.

Art. 3º - Para efeito do presente Código, todas as definições adotadas estão descritas no Anexo III Glossário.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Este Código tem como objetivos:

I - Orientar os projetos e a execução de edificações no município;

II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - Destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana, o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - Consulta Prévia Para Construção;

II - Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;

III - Aprovação de Projeto Definitivo;

IV - Liberação do Alvará de Licença Para Construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, em momento posterior da aprovação do inciso III, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto Definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 6º - Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento do documento "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§ 1º - Ao requerente cabem as indicações:

a) Nome e endereço do proprietário;
b) Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) Destinação da obra (residencial, comercial, industrial etc), especificando a finalidade do uso;
d) Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista ou outro sistema construtivo);
e) Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

§ 2º - Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (Zona de Uso, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Recuos Mínimos) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 7º - A partir das informações prestadas pelo Município através do órgão competente pela análise de projetos, na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, desenhos técnicos e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 8º - Os desenhos técnicos para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 01 (uma) via, sendo que uma ficará arquivada na Prefeitura para comparação com o Projeto Definitivo.

Art. 9º - O Município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para prosseguir com a aprovação do Anteprojeto, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

SEÇÃO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 10 - Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

I - Matrícula atualizada do terreno;

II - Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

III - Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;

IV - Planta de Situação na escala 1:500, 1:1000 ou 1:2000, onde constarão, ao menos, na primeira prancha:

a) Orientação do norte;

b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) Número da quadra do lote em questão e número das quadras vizinhas;

d) Nome dos logradouros que circundam a quadra;

e) Distância do lote até a esquina mais próxima.

V - Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 ou 1:100, escolhendo a que melhor retrate a planta, contendo:

a) As dimensões, áreas e a destinação ou finalidade de todos os compartimentos;

b) As dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

c) Identificação dos acabamentos de piso, forro e parede de cada ambiente;

d) Nível dos pisos;

e) Indicação das espessuras das paredes;

f) Indicação das dimensões interna, externas e totais da obra;

g) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

h) Demais especificações técnicas conforme necessidade e do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VI - Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como:

a) Altura do pé-direito e pé-esquerdo (quando for o caso de edificação em pavimentos);

b) Alturas externas da edificação;

c) Dimensões verticais das aberturas e esquadrias;

d) Altura dos peitoris;

e) Nível dos pisos;

f) Perfis do telhado e detalhamento da estrutura do mesmo;

g) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VII - As plantas de cobertura deverão estar entre as escalas 1:50 e 1:150, com indicação do caimento das águas, traços dos cortes longitudinais e transversais, cotas e demais especificações que se fizerem necessárias para a compreensão do desenho técnico;

VIII - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas e fachadas com maior complexidade arquitetônica em contexto arquitetônico, na mesma escala da planta baixa, com as devidas especificações;

IX - Planta de Locação (ou Implantação) com escala entre 1:100 e 1:500, constando:

a)As dimensões dos limites do lote;

b) Projeção da edificação (ou das edificações) dentro do lote;

c) Os recuos da edificação (ou das edificações) em relação às divisas e o alinhamento;

d) Representação de rios, canais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, se houver;

e) Curvas de nível originais, de metro a metro, em áreas edificadas maiores que 250 m**2** (duzentos e cinquenta metros quadrados);

f) Projeto de implantação de passeio público pavimentado e acessível, em todas as faces do terreno voltadas para vias públicas, com largura de faixa mínima livre e de serviço atendendo a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

g) Os passeios públicos deverão ser pavimentados com materiais que permitam, no mínimo, 20% de permeabilidade ou utilização adicional de 20% da área da largura livre para áreas permeáveis com gramíneas.

X - Certidão Negativa de Débito Municipal do interessado;

§ 1º - Em todas as peças gráficas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deverão constar as especificações técnicas dos materiais utilizados.

§ 2º - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.

§ 3º - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, referente ao Projeto Definitivo, deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes e uma no departamento responsável de planejamento/engenharia, e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

Parágrafo Único - Referente ao Projeto Definitivo, quando necessária a aprovação da vigilância sanitária devido à finalidade da edificação, exigirá-se 04 (quatro) vias do projeto definitivo, por necessitar de uma via para a Vigilância Sanitária.

§ 4º - Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos em forma de declaração autenticada em cartório e/ou contrato de compra e venda.

§ 5º - Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (em caso de profissional de engenharia), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (em caso de profissional de arquitetura) ou equivalente, deverão ser apresentados conforme normas vigentes dos Conselhos Regionais de cada profissional, devendo ser observado o Anexo I, parte integrante e complementar deste Código.

SEÇÃO IV

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 11 - Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

§ 1º - Caso no processo conste a aprovação de Anteprojeto, caberá ao Município a comparação do Anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua devida aprovação.

§ 2º - Deverá constar no Alvará:

a) Nome do proprietário da obra;

b) Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;

c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade, natureza e data de validade do documento (conforme Art. 10º);

d) Local da obra;

e) Profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;

f) Nome e assinatura da autoridade competente do Município;

g) Qualquer outra indicação que for julgada necessária.
Art. 12 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o Alvará perderá sua validade.
§ 1º - Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames.
§ 2º - Considera-se prescrito o Alvará de Construção, que após ser iniciada, se a obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3º - A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.
Art. 13 - Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação conforme Seção VI deste Capítulo.
Art. 14 - Se no prazo fixado ao projeto a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo, sendo pagos os respectivos emolumentos.
Art. 15 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra juntamente com o projeto aprovado.
Art. 16 - Ficam dispensados de apresentação de projeto, porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará de Construção, dependências não destinadas ao uso residencial, comercial e industrial, tais como: containers, telheiros (*decks*, toldos, coberturas anexas – ou não – à edificação, destinadas a espaços externos), galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 25 m**2** (vinte e cinco metros quadrados).
Art. 17 - É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para a construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais, em canteiro de obras, durante a execução da(s) edificação (ões), devendo ser demolidos logo após o término da obra.
Art. 18 - O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para prosseguir com a aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 19 - Os projetos somente serão aceitos quando graficamente legíveis e de acordo com as normas usuais e atuais de desenho técnico arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 20 - Será obrigatória a entrega de arquivos digitais, juntamente com as cópias físicas, do projeto para análise e aprovação, independente da fase em que se segue. Devendo ser enviadas no endereço de e-mail do analista responsável ou endereço apresentado no momento em que o requerente solicitar.
§ 1º - As pranchas do projeto deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos tamanhos definidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm (vinte e um centímetros) x 29,7 cm (vinte e nove centímetros e setenta milímetros) (tamanho A4) para fixação em pastas.
§ 2º - O selo do projeto deverá apresentar:
I - Um quadro especificando as seguintes informações:
a) Tipo do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);
b) Natureza, destino e endereço da obra;
c) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, fachadas etc.);
d) Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
e) Escala gráfica utilizada nos desenhos técnicos presentes na folha em questão;
f) Data da elaboração do projeto ou da última alteração do desenho;
g) Nome do desenhista;
h) Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no seu Conselho competente, com visto no Paraná quando necessário;
i) Nome do proprietário da obra;
j) Espaço para assinaturas do (s) responsável (is) técnicos e do proprietário da obra.
II - Espaço destinado para o quadro informativo dos índices urbanísticos (área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação – discriminadas por pavimento, ou edículas – área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
III - Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações pelo Município de 7 cm (sete centímetros) x 9 cm (nove centímetros).
IV - Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações de outros órgãos competentes do município, com as dimensões de 7 cm (sete centímetros) x 9 cm (nove centímetros).
§ 3º - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas deverão apresentar legenda representativa indicando e diferenciando as partes conservadas das partes a construir e das partes a demolir.

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 21 - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§ 1º - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;
§ 2º - A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitido, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Art. 22 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Município e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).
§ 1º - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento;
§ 2º - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção a incêndios e desastres (quando for o caso – comprovado através de Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros);
§ 3º - O Município exigirá a execução do passeio público da edificação para liberação do Habite-se, atendendo na íntegra as normas vigentes referentes à acessibilidade. Especificamente para as residências unifamiliares de até 70 m² (setenta metros quadrados), o proprietário assinará termo de compromisso de execução da calçada, conforme projeto aprovado, até 02 (dois) anos da emissão do Habite-se, após o término do prazo determinado, a Prefeitura executará o passeio público e cobrará até 3 UFM por testada do terreno em formato de multa.

§ 4º - O Município tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se), contados a partir da solicitação do proprietário ou responsável da obra.
Art. 23 - Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto.
SEÇÃO VIII
DAS VISTORIAS
Art. 24 - O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§ 1º - Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade;
§ 2º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação;
Art. 25 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, desenhos técnicos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, de acordo com o exigido pelos Conselhos competentes de cada profissional.

SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 26 - Para efeito deste Código, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no Município e apresentando certidão de registro válida no respectivo conselho profissional, poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.
Art. 27 - Só poderão ser inscritos no Município os profissionais com registro legal no respectivo Conselho competente, (CAU, CREA, e CFT) ou outro que possa surgir nesse formato.
Parágrafo Único - Poderá ser cancelada a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), verificadas as irregularidades previstas no Capítulo IX, Seção III, Artigo 121.
Art. 28 - O profissional, ou profissionais, responsável pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em local apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e números de registros nos seus conselhos competentes, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Parágrafo Único - Esta placa está isenta de qualquer tributação.
Art. 29 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar o Município por escrito, essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Município e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º - Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 07 (sete) dias corridos, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município;
§ 2º - A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente;
§ 3º - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO
Art. 30 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
I - Nome do proprietário;
II - Número do requerimento solicitado e demolição;
III - Localização da edificação a ser demolida;
IV - Nome do profissional responsável, quando exigido;
V - Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando couber.
§ 1º - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê-lo, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§ 2º - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura;
§ 3º - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Município, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela seção XIII do Capítulo III.
CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Art. 31 - Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 32 - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.
§ 1º - As análises ou ensaios citados no artigo anterior, deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica;
§ 2º - As edificações em madeira deverão ser em madeira beneficiada e possuir projeto arquitetônico. As edificações em sistema estrutural de madeira podem ser edificadas mediante apresentação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, de projeto e execução, além de memorial descritivo, aprovação no órgão competente do Município, obedecidas as normas pertinentes do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná;
Art. 33 - Para os efeitos deste Código consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná;
SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Art. 34 - Em toda escavação e aterro deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas ou ao logradouro público.
Art. 35 - No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.
Parágrafo Único - Todo procedimento deverá apresentar documento de responsabilidade técnicas (ART, RRT ou equivalente).
SEÇÃO III
DAS PAREDES

Art. 36 - As paredes, internas ou externas, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de 0,09 m (nove centímetros) com tijolo aparente e mínimo de 0,12 m (doze centímetros) quando possuir acabamento (chapisco, emboço, reboco e calfinamento).
§ 1º - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima;
§ 2º - As espessuras das paredes poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de naturezas distintas, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV
DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 37 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:
I - Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);
II - Quando de uso coletivo a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além de atender, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.
§ 1º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, residenciais ou comerciais, terão a largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);
§ 2º - Em caso de edificação residencial as portas de acesso a dormitórios, salas, cozinhas, áreas de serviço e outros ambientes, que não seja banheiro, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 38 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos Regulamentos de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros regente no Munícipio e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:
I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
II - Em caso de escadas de edificações residenciais, ou comerciais de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
IV - Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros) de bordo interno e 0,50 m (cinquenta centímetros) de bordo externo, e o degrau deve apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);
VI - As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 m (dezesseis centímetros) e 0,18 m (dezoito centímetros), e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);
VIII - As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula: 2 H + B = 62 a 64 cm – sendo "H" e "B" a altura e largura do degrau, respectivamente;
IX - As escadas deverão estar em conformidade, igualmente, com as normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
X - Toda e qualquer escada deverá prover de um patamar intermediário com profundidade igual à largura do lance da escada quando o desnível vencido exigir mais que 18 (dezoito) degraus.
Art. 39 - As escadas de uso comum ou coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, atendendo, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios, obedecendo aos requisitos seguintes:
a) Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) a 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;
b) Somente serão fixados pela sua face inferior;
c) Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);
d) Estarão afastados das paredes no mínimo 0,04 m (quatro centímetros);
e) Os corrimãos devem ser contínuos e sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.
Art. 40 - As escadas e rampas de edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, independente do uso e função que se dará, deverão dispor de:
a) Condições de acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas vigentes;
b) Um saguão ou patamar de escada independente do hall de entrada e distribuição;
c) Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;
d) Ventilação natural ou ventilação forçada ou forçada por duto, com seção mínima de 1,00 m**2** (um metro quadrado) e abertura de igual seção em cada andar;
e) Deverão ser atendidas as normas para segurança das edificações do Corpo de Bombeiros vigente no Município.
Art. 41 - No caso do emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.
§ 1º - As rampas de acesso para pedestres, quando externas e excedentes a 6% (seis por cento) de inclinação, terão piso com revestimento antiderrapante de material comprovado perante norma técnica;
§ 2º - As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início a partir da testada do terreno, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.
Art. 42 - Em todo edifício com altura superior a 10 m (dez metros), a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador, obedecidas as da Seção III do Capítulo IV e demais pertinentes.
Art. 43 - As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e normas vigentes referentes à acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras, conforme o caso, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
Parágrafo Único - É proibida a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 44 - As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, lajes técnicas, brises e outros elementos construtivo horizontais, de finalidade estética ou não, se tiverem dutos até o solo para canalização das águas capturadas.
Parágrafo Único - Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), ou no máximo a metade do passeio público, e altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do

nível do piso acabado da obra, e de pelo menos 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) com relação ao piso acabado abaixo do elemento, mediante apresentação de detalhamento.

SEÇÃO VII

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 45 - Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.

§ 1º - O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 0,80 m (oitenta centímetros) quando estiver lindeiro à divisa do lote, para edificações térreas de até 150 m**2** (cento e cinquenta metros quadrados);

§ 2º - Para edificações maiores que 150 m**2** (cento e cinquenta metros quadrados) o poço de luz deve ter círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VIII

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 46 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais estão definidas nas Tabelas I e II, que correspondem aos Anexos II, partes integrantes e complementares deste Código.

Parágrafo Único - Os conjuntos populares e/ou edificações residenciais provindas de financiamentos governamentais ou outras instituições financeiras, seguirão normas próprias do agente em questão, não contrariando, contudo, as normas deste Código.

SEÇÃO IX

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 47 - Em todas as edificações será obrigatória a existência de áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:

II - As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 48 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - Ter sistema de ventilação permanente;

III - Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros);

IV - Ter no mínimo 02 (duas) aberturas quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

V - Ter todas as vagas de estacionamento locadas e numeradas em planta, compondo o projeto arquitetônico, e com as seguintes dimensões:

a) Estacionamento paralelo -Para vagas dispostas no mesmo sentido da via, em paralelo, devendo ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. Para manobra, o mínimo deve ser 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

b) Estacionamento a 30º - Para vagas com um ângulo de 30º, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

c) Estacionamento a 45º - Para vagas dispostas a um ângulo de 45º, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

d) Estacionamento a 60º - Para vagas a 60º, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4 m (quatro metros) de largura da via;

e) Estacionamento a 90º - Para vagas perpendiculares à via, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura da via.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 49 - As áreas de recreação em edificações construídas na Sede e Distritos do Município deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Uso de Ocupação do Solo, sendo que:

§ 1º - Em todas as edificações residenciais com até 03 (três) pavimentos, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta e equipada. Considerando 6,00 m**2** (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada;

§ 2º - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área recreativa coberta com 3,00 m**2** (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;

§ 3º - Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI

DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 50 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 1º - Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências e outros do gênero, em uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do passeio público – a contar do alinhamento do lote (a dimensão restante da calçada refere-se à faixa de serviço) –, esta faixa livre deverá estar sem nenhum obstáculo a fim de se permitir o pleno caminhamento de pessoas e a garantia de acessibilidade para os com mobilidade reduzida;

§ 2º - Quando os passeios se encontrarem em mau estado ou sem pavimentação, o Município intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Município realizará o serviço cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Art. 51 - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) em bom estado e aspecto.

Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente, conforme processo de notificação, processo e multa descrito no código de posturas.

SEÇÃO XII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 52 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, deverão compor, obrigatoriamente, aberturas nos planos verticais da edificação, e zenitais quando houver necessidade, abrindo diretamente para o exterior da construção, desde que, dispostas em espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§ 1º - As aberturas, para efeitos deste Artigo, devem distar a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa;

§ 2º - Para edificações com 03 (três) ou mais pavimentos, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

§ 3º - O recuo entre edificações num mesmo lote, para ventilação e iluminação de aberturas, será de, no mínimo, 3,00 m (três metros) no caso de edificações de até dois 02 (dois) pavimentos ou com até 10 m (dez metros) – prevalece o mais restritivo – e de 4,00 m (quatro metros) para edificações com mais de 02 (dois) pavimentos.
§ 4º - As dimensões mínimas da tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimento até 3,00 m (três metros). Quando essas alturas forem superiores a 3,00 m (três metros), para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas ali estabelecidas serão aumentadas em 10% (dez por cento).
Art. 53 - São suficientes para a insolação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem a Tabela II, anexo II.
Art. 54 - Os compartimentos sanitários, corredores, lavanderias e outros do gênero, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de repartimentos contínuos com observância das seguintes condições:
I - Ter a largura igual à do compartimento a ser ventilado;
II - Ter a altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);
III - Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) – exceto quando forem abertos nas duas extremidades, não havendo limitação à medida;
IV - Comunicação direta com espaços livres e externos;
V - As aberturas voltadas para o exterior da edificação deverão ter tela metálica de proteção.
Art. 55 - Os compartimentos sanitários, corredores e lavanderias, poderão ter ventilação forçada por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:
a) Serem visitáveis na base;
b) Permitirem a inscrição de um círculo inscrito de 0,80 m (oitenta centímetros) de diâmetro;
c) Terem revestimento interno liso e impermeável.
Art. 56 - Os compartimentos sanitários (quando não atribuído de chuveiro ou ducha, ou seja, contemplando apenas função de lavabo), corredores, sótãos e lavanderias, poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 57 - Quando houver aberturas na construção para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, *decks*, terraço ou qualquer outra cobertura a área do vão deverá seguir a Tabela II, anexo II deste Artigo.

SEÇÃO XIII
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 58 - Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.
Parágrafo Único - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.
Art. 59 - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar até a metade da largura da calçada, nunca ultrapassando a 3,00 m (três metros) ou a largura total do passeio público.
Parágrafo Único - Serão permitidos os avanços, regulamentados no c*aput* deste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente do Município.
Art. 60 - Durante a execução da obra será obrigatória à colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.
Parágrafo Único - As "bandejas-salva-vidas" deverão ter as seguintes características: um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima e altura do guarda-corpo de 1,00 m (um metro) de altura mínima, e este tendo inclinação aproximada de 135° (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.
Art. 61 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 62 - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 63 - As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, telefônicas, de antenas coletivas, dos para-raios, das cercas eletrificadas e de proteção contra incêndio, deverão estar de acordo com as normas oficias e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.
Art. 64 - Os desenhos técnicos referidos na Tabela I, anexo II, pertencente ao conjunto de projetos necessário para devida aprovação do empreendimento em território municipal, deverá ser entregue anexo aos projetos referidos de responsabilidade de aprovação do órgão responsável, do setor de engenharia, do Município.
§ 1º - As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do c*aput* deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais;
§ 2º - Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independente.

Art. 65 - Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros (NPT).

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 66 - O escoamento de águas pluviais, de lotes edificados, será feito em canalização construída sob o passeio, destinando-o até as sarjetas.
§ 1º - Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, devendo o projeto ser apresentado no devido órgão responsável, pelo interessado;
§ 2º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado;
§ 3º - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 67 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e outros elementos construtivos do gênero, deverão ser captadas por sistema de recolhimento por calhas e tubos.
Art. 68 - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 69 - Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de sistema de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se destas redes.

Art. 70 - Quando a rua não tiver rede de abastecimento de água, a edificação deverá providenciar um poço adequado para alimentação da edificação, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.
Parágrafo Único - Em locais em que se tenham redes de água potável e o proprietário deseja obter água de poço, deverá apresentar ao Município, junto ao projeto, as devidas licenças e outorgas para o seu uso.
Art. 71 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de sistema de tratamento individual de esgoto completo. Sempre que possível, esse sistema deverá ser implantado no recuo frontal do terreno.
Art. 72 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro ou 01 (uma) ducha, 01 (um) lavatório e 01 (uma) pia de cozinha; que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§ 1º - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§ 2º - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.
Art. 73 - Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, chuveiros ou duchas e banheiras, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.
Parágrafo Único - Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro e demais especificações exigidas de acordo com as normativas determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 74 - Os reservatórios deverão possuir:
I - Cobertura que não permita a poluição da água;
II - Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - Extravasor (tipo ladrão) com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;
IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.
Art. 75 - Todos os encanamentos de esgoto em contato com o solo deverão ser em PVC ou material equivalente.
Art. 76 - Em edificações com mais de 01 (um) pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).
Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente.
Art. 77 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 78 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 79 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com altura igual ou superior a 10 m (dez metros) entre o nível inferior e o nível superior habitável da construção; e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 20 m (vinte metros) entre nível inferior e o nível superior habitável da construção.
§ 1º - O nível inferior ao meio fio será considerado o ponto mais baixo do subsolo da edificação;
§ 2º - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores;
§ 3º - Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos;
§ 4º - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;
§ 5º - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;
§ 6º - Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento coberto quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;
§ 7º - A porcentagem descrita no parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 80 - Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá prever local apropriado, desimpedido e de fácil acesso, para depósito e armazenamento de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.
§ 1º - O local destinado para depósito e armazenamento de lixo deverá ser instalado, obrigatoriamente, no térreo da edificação – com acesso direto ao passeio público e acessível para a coleta – e no limite da testada do terreno.
§ 2º - O compartimento de depósito de lixo deverá ter as seguintes características mínimas: Volume de 0,125 m**3** (cento e vinte e cinco decímetros cúbicos) para cada 200 m**2** (duzentos metros quadrados) de área construída, e atender as normas estabelecidas neste Código.
Art. 81 - O lixo deverá permanecer no local para qual foi destinado até o momento de apresentação à coleta.
Art. 82 - Não será permitida a colocação de suporte particular para lixo sobre os passeios públicos.
Art. 83 - Nas localidades onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade, o proprietário do imóvel deverá apresentar solução individual para a coleta de lixo, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 84 - As edificações residenciais subdividem-se em dois tipos:
I - Edificações residenciais unifamiliares;
II - Edificações residenciais multifamiliares.
§ 1º - Será considerada unidade residencial aquela que constituir, no mínimo, 01 (um) compartimento habitável, desde que tenha área não inferior a 20,00 m**2** (vinte metros quadrados), com instalações hidrossanitárias, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (um) tanque de lavar roupa.
§ 2º - Para cada compartimento de edificações residenciais será definido o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos das paredes, os revestimentos de piso e demais observações, conforme Tabela II, Anexo II, parte integrante e complementar deste Código.
§ 3º - As edificações residenciais multifamiliares deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas neste Código, as exigências das tabelas do anexo II, no que couber, para as partes comuns.
Art. 85 - As residências poderão ter dois ambientes conjugados desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 86 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
I - Área mínima de 4,50 m**2** (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
II - Diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m**2** (um metro e cinquenta centímetros quadrados).
Art. 87 - Não serão consideradas como aberturas para ventilação, as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES
Art. 88 - Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, sendo definida por este Código como construção residencial isolada.
Art. 89 - Uma residência é considerada isolada quando a construção sozinha ocupar o interior de um lote.
Art. 90 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES
Art. 91 - Uma edificação é considerada multifamiliar quando existirem no mesmo lote ou gleba duas ou mais unidades residenciais, podendo ser de gêneros diferentes:
I - Residências geminadas;
II - Residências em séries, paralelas ao alinhamento predial;
III - Residências em séries, transversais ao alinhamento predial.
Subseção I
Das Residências Geminadas
Art. 92 - Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum – sendo esta, construída até a cobertura – e com testada mínima de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada unidade.
§ 1º - Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:
a) Cada unidade deverá ter acesso independente;
b) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes;
§ 2º - Residências geminadas poderão ter, no máximo, 02 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido adicionalmente 01 (um) subsolo;
Art. 93 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
Subseção II
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial
Art. 94 - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 95 - A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 8,00 m (oito metros) de largura e 150m²;
Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situa.

Subseção III
Das residências em série, transversais ao alinhamento predial
Art. 96 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.
Art. 97 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
I - A testada do lote terá no mínimo 12 m (doze metros);
a) O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo 3,00 m (três metros);
II - Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 7,00 m (sete metros);
III - Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 10,00 m (dez metros) de testada e 150 m²;
Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 98 - Consideram-se conjuntos residenciais fechados os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:
I - O anteprojeto será submetido à apreciação pelo Departamento competente do Município;
II - A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;
III - O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV - Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;
V - Deverá possuir *playground* com área equivalente a 3,00 m**2** (três metros quadrados) por unidade de moradia;
VI - As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou material similar;
VII - O Terreno será convenientemente drenado;
VIII - O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;
IX - Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
§ 1º - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;
§ 2º - A infraestrutura exigida para conjuntos residenciais é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
§ 3º - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL
Art. 99 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
II - Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 2,00 m (dois metros) para cada 200 m**2** (duzentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - O *hall* de edificações comerciais observará:
a) Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);

b) Quando houver 01 (um) elevador, o *hall* terá no mínimo 9,00 m**2** (nove metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);
c) A área do *hall* aumenta em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
d) Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall*, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por elevador.
IV - Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e demais Regulamentos e legislações vigentes, quando houver necessidade;
V - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários adaptados à acessibilidade de acordo com as normas vigentes;
VI - As instalações mínimas e necessárias para garantia da sanidade e higiene dos estabelecimentos comerciais deverão seguir o Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná;
Art. 100 - As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
II - Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);
III - O hall de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) Formar um remanso;
b) Não interferir na circulação das galerias.
Art. 101 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - Sua área não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;
III - O pé-direito deverá ter, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 102 - As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas na Seção I deste Capítulo.
Art. 103 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 104 - Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer ao Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 105 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas suas secções referentes à segurança e medicina do trabalho, deverão:
I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
II - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e desastres de conformidade com as determinações de órgão competentes, quando houver necessidade;
III - Os seus compartimentos quando tiverem área até 100,00 m***2*** (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros); quando tiverem área superior a 100,00 m**2** (cem metros quadrados) e inferior a 300,00 m**2** (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); e os seus compartimentos quando tiverem área superior a 300,00 m**2** (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);
IV - Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.
Art. 106 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I - Distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II - Distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 107 - Os estabelecimentos hospitalares, prisionais, antenas de rádio e telefonia e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos por normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.
Art. 108 - Todas as edificações consideradas especiais, pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual, terão a anuência da Prefeitura, somente após a aprovação pelo órgão competente.

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 109 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO II
DOS HOTÉIS E CONGENERES

Art. 110 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETACULOS

Art. 111 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO IV
DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 112 - As edificações destinadas às oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:
I - Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;
II - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;
IV - Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.
Art. 113 - Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 114 - As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.
Art. 115 - As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:
I - Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo;
II - Ter as partes internas das paredes de alvenaria a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
IV - Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
V - Ter aberturas de acesso distantes 6,00 m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos;
VI - Ter espaço adequado e de acordo com as legislações vigentes para reter óleos e graxas provenientes da atividade;
VII - Quando as atividades estiverem juntas deverão estar em ambientes distintos.
Art. 116 - A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 117 - Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.
§ 1º - Não é permitido acesso ou saída por esquina;
§ 2º - Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 118 - Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

CAPÍTULO IX
DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS
SEÇÃO I
DOS EMOLUMENTOS
Art. 119 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.
SEÇÃO II
DOS EMBARGOS
Art. 120 - Obras em andamento, sejam elas construção ou reforma, serão embargadas, quando:
I - Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará;
II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional técnico registrado no Município;
III - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;
IV - Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;
V - Se não for observado o alinhamento e recuos mínimos;
VI - Se não seguir com as normas estabelecidas neste Código.
VII - Nos casos indicados no Anexo IV.
§ 1º - Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça;
§ 2º - A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine e se recusar-se a isso serão colhidas as assinaturas de duas testemunhas;
§ 3º - Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração;
§ 4º - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código;
§ 5º - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 121 - O Município poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional competente, a qual o responsável está inscrito, especialmente os responsáveis técnicos que:
a) Prosseguirem a execução de obras embargadas pelo Município;
b) Não obedecer aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos desenhos técnicos;
c) Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
d) Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados;
e) Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
f) Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
Art. 122 - Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor indicado pela tabela Anexo V para as infrações indicadas na tabela Anexo IV.
Art. 123 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista a indicação dos anexos.
Art. 124 - Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, a partir da data da comunicação, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis, findo os quais, se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo Único - O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.
Art. 125 - Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126 - Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes a aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem as faixas indicadas da lei, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 127 - Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação adequada.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 128 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 129 - São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
Anexo I - Código de Descrição de Atividades;
Anexo II - Parâmetros e dimensões mínimas das edificações;
Anexo III - Glossário.
Anexo IV – Relação de infrações com o tipo de penalidade.
Anexo V – Relação de infrações e valores de multas.
Art. 130 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1847/2025 de 14 de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
AU - Serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Urbanismo
E - Edificação de qualquer natureza
EH - Edificações com fins habitacionais
EH1 - Habitação unifamiliar
EH2 - Habitação coletiva
EH3 - Conjunto habitacional
EH4 - Área comum de conjunto habitacional
EH5 - Equipamento de conjunto habitacional
EC - Edificações com fins comerciais
EC1 - Pequenas lojas sem instalações especiais até 100,00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída
EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais
EI - Edificações com fins industriais
EI1 - Edificações para fins industriais até 100, 00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída
EI2 - Demais edificações para fins industriais
EE - Edificações com fins especiais
EE1 - Ensino (grupos escolares, jardins de infância, etc)
EE2 - Culto (igrejas, templos, etc)
EE3 - Saúde (clínicas, hospitais, postos de saúde, etc)
EE4 - Esporte (estádios, ginásios, quadras, etc)
EE5 - Recreação (clubes, sedes sociais, etc)
EE6 - Auditórios
EE7 - Edifícios Públicos
EE8 - Postos de Serviços (abastecimento, combustíveis, lavagem de carros, etc)
EE9 - Terminais de Passageiros (aeroportos, portos, rodoviários, ferroviários, etc)
EE10 - Edificações para outros fins (piscinas, caixa D'água elevada, cisterna, muro de arrimo, cortina com altura superior a 2,00 m**2** (dois metros quadrados)
EE11 - Demais edificações
OE - Obras especiais
OE1 - Obras especiais na área de Transporte (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, pavimentação, obras de artes especiais, etc)
OE2 - Obras especiais na área de saneamento
EEL - Projetos e Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicações
TM - Projetos e Serviços na área de Topografia, Geologia e Mineração
EAF - Serviços técnicos na área de Engenharia Agronômica e Florestal
OA - Obras de agronomia

ANEXO II
PARAMÊTROS E DIMENSÕES DAS EDIFICAÇÕES
TABELA I – PARÂMETROS PARA FISCALIZAÇÃO

EDIFICAÇÕES		**PROJETOS NECESSÁRIOS**					
TIPO	Área (m**2**)	Arquitetônico	Estrutural	Elétrico	Tubulação Telefônica	Hidrossanitário	Prevenção contra Incêndios
EH1	Até 100	X	-	-	-	X	-
EH1	Acima de 100	X	X	X	X	X	-
EH2	Qualquer	X	X	X	X	X	X
EH3	Qualquer	X	X	X	X	X	X
EC1	Até 100	X	-	-	-	X	-
EC2	Acima de 100	X	X	X	X	X	X*
EI1	Até 100	X	-	-	-	X	X*
EI2	Acima de 100	X	X	X	X	X	X*
EE	Qualquer	X	X	X	X	X	X
OE	Apresentar projetos compatíveis com cada finalidade, conforme exigido pelo Município;						

*Quando exigido pelo Corpo de Bombeiro ou órgão competente ou Lei vigente ou finalidade específica;

TABELA II – DIMENSÕES MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

DIMENSÕES MÍNIMAS					**PROPORÇÃO MÍNIMA DAS ABERTURAS EM RELAÇÃO À ÁREA DO COMPARTIMENTO**	
Compartimento	**Área (m2)**	**Círculo inscrito (diâmetro)**	**Pé-direito (m)**	**Largura mínima do acesso**	**Área de iluminação**	**Área de ventilação**
Quarto	8,00	2,20	2,70	0,80	1/6	1/7
Sala	10,00	2,20	2,70	0,80	1/6	1/7
Cozinha	8,00	2,20	2,70	0,80	1/6	1/7
Banheiro	3,00	1,20	2,50	0,70	1/6**	1/7*
Lavabo	1,50	1,10	2,50	0,70	1/8**	1/10*
Área de Serviço	3,00	1,80	2,50	0,80	1/6	1/7
Depósito	1,50	1,10	2,50	0,60	~~1/7~~	1/8
Garagem	13,50	2,70	2,50	2,50	1/10	1/12
Escritório	6,00	2,00	2,50	0,80	1/6	1/7

* Podendo ser admitido o uso de exaustor
**Quando do uso de exaustor não há necessidade de área de iluminação

TABELA III – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES COLETIVAS

Áreas de Lazer e Recreação*	
Área de lazer descoberta (m2/unidade)	**Área de lazer coberta (m2/unidade)**
6,00	3,00

***** acima de três pavimentos;

TABELA IV – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RAMPAS DE PEDESTRES

Inclinação admissível	**Desnível máximo de um único segmento de rampa**	**Nº total permitido de segmentos de rampa**	**Desnível total da rampa acabada**	**Comprimento máximo de um único segmento de rampa**	**Comprimento total de rampa permitido**	**Uso**
1:8 ou 12,5 %	0,183 m	1	0,183 m	1,22 m	1,22 m	Rampas curvas quando for impossível executar rampa de 1:12 ou 1:10 por causa do local difícil
1:10 ou 10 %	0,274 m	1	0,274 m	2,1 m	2,10 m	Rampas curvas quando for impossível executar rampa de 1:12 ou 1:10 por causa do local difícil
1:12 ou 8,30 %	0,793 m	2	1,5 m	9,15 m	18,3 m mais patamar	Rampas curvas ou rampas
1:16 ou 6,25 %	0,793 m	4	3,0 m	12,2 m	48,8 m mais patamar	Rampas curvas ou rampas

Fonte: ABNT 9050

ANEXO III
GLOSSÁRIO

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Afastamento: Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.
Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;
Alpendre: área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;
Andaime: Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;
Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliar;
Área de Acumulação: Espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;
Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;
Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
Auto de Infração: É o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos da lei;
Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;
Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade ou peitoril, ou guarda-corpo;
Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar assoalho e/ou parede;
Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
Brises: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o ultimo pavimento;
Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
Calçada: É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;
Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;
Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação;
Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
Cota: Número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;
Croqui: Esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;

Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimetrias de dois pontos e sua distância horizontal;
Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
Dependência de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
Dependência de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
Divisa: Linha limítrofe de um lote ou terreno;
Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
Edificação: Obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
Edificação Clandestina: É a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;
Edificação Irregular: É a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;
Edificação Multifamiliar: Conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;
Edificação Provisória/Transitória: É aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;
Edificação Unifamiliar: Aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;
Edificação de Uso Coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
Edificação de Uso Privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;
Edificação de Uso Público: Aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;
Equipamentos Comunitários: São equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;
Escada em Caracol: Escada de forma espiral em torno de um eixo;
Escada em Leque: Escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal;
Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;
Fórmula de Blondel: Estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços (0,63 m < p +2 e < 0,65m), sendo que: p=largura do piso, e=altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;
Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
Guarda-corpo: É a vedação de proteção contra quedas;
Habite-se ou Carta de Habilitação: Documento expedido pela Prefeitura, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada;
Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
Índice de Aproveitamento: Relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.
Infração: Violação da Lei;
Interdição: Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;
Jirau: piso intermediário dividindo altura, compartimento existente com área até 1/3 da área do compartimento;
Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;
Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;
Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;
Lindeiro: Limítrofe;
Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;
Marquise: Cobertura em balanço;
Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;
Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
Parede-cega: parede sem abertura;
Parede-dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;
Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;
Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;
Parque Infantil: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
Pé-esquerdo: Distância vertical entre o piso e a parte superior da laje ou do piso do pavimento superior;
Profundidade de um Compartimento ou de conjunto: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;
Quadro de área: Relação de áreas de cada unidade imobiliária;
Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
Reforma: Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;
Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede;
Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, parte ou todo seu perímetro, pela própria edificação;
Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
Subsolo: Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;
Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;
Taxa de Ocupação: Relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.
Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;
Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento;
Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
UFM: Unidade Fiscal do Município;
Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;
Unidade Imobiliária: Considera-se unidade imobiliária qualquer espécie de construção de utilização residencial ou destinada ao exercício de atividade comercial, produtora, industrial e prestadora de serviço;
Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;
Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
Vistoria: Diligências efetuadas por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição	Demolição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;		X	X		
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X		
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	X			X	
Execução de obra sem a licença exigida;	X	X	X		X
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	X	X	X		
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X		X
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X		X
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X		
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X		X
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	X				
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;		X	X		
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	X			X	X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X			
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	X			X	
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	X				

ANEXO V
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	15
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	10
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	05
Execução de obra sem a licença exigida;	10
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	05
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	15
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	20
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	10
Inobservância do alinhamento e nivelamento	10
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	05
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	15
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	15
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	05
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	05
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	35

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DFBD967E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3368/2025

LEI Nº 3368/2025
CÓDIGO DE POSTURAS

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e outras matérias nele especificadas, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
§1º - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

§2º - Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública, que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao respeito à propriedade, aos direitos individuais ou coletivos, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, no território do Município.
§3º - Estas normas serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em leis específicas.
Art. 2º - Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

TÍTULO II
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E AUTOS
Seção I
Das Infrações e das Penas

Art. 3º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.
Art. 4º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Parágrafo Único - Os proprietários dos locais onde estiver sendo ou foi ocorrida a infração estarão sendo responsabilizados junto ao processo de infracionário até que seja coletado provas da sua não responsabilidade.
Art. 5º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.
Art. 6º - O infrator primário será apenas notificado, podendo sofrer autuação de acordo com a gravidade do delito, e lhe será dado um prazo de acordo com o Anexo VII, a critério da autoridade competente, para regularização de situação.
Art. 7º - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
§2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Munícipio, exceto salários, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 8º - As multas serão impostas em grau de gravidade, sendo os mesmos apresentados no Anexo I.
§ 1º - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - A maior ou menor gravidade da infração;
II - As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Art. 9º - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro
Parágrafo Único - Reincidência é o que viola preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.
Art. 10 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.
Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Art. 11 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.
Parágrafo Único - Na atualização dos débitos de multas de que trata este Artigo, aplicar-se-á a Unidade Fiscal Municipal - UFM do dia, acrescidas as correções previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 12 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito do Município.
§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;
§2º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito;
§3º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um laudo pericial por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.
Art. 13 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e entregue qualquer saldo do proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Art. 14 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código os incapazes na forma da lei.
Art. 15 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano.
Art. 16 - Sempre que for necessário e entendível a presença, auxilio, um parecer ou congênere sobre o auto de infração ou notificação, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para o setor/divisão/departamento/secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Seção II
Da Apreensão de Bens

Art. 17 - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único - Na apresentação lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.
Art. 18 - Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos Municipal, onde ficarão até a conclusão do processo.
§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;
§2º - A devolução dos objetos apreendidos só se fará mediante apresentação de nota fiscal e após pagas as multas que tiverem sido aplicadas, exceto produtos contrabandeados, falsificados ou obtidos de forma ilegal que não serão devolvidos.
§3º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito e com apresentação de comprovação de posse e origem do mesmo;
§4º - Prescreve em 30 (trinta) dias corridos o direito de retirar objetos apreendidos.
§5º - No caso de material ou mercadoria perecível, sem procedência ou em desacordo com a Legislação Sanitária, não terá direito de devolução e os mesmos serão inutilizados no local da apreensão.

§6º - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições a ser definidas pela Administração Municipal, se impróprias deverão ser inutilizadas.
§7º - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.
§8º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um documento elaborado por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.
Art. 19 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias corridos, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e se houver sobras será destinado a fundo ou setor/departamento envolvido nos procedimentos, determinados por decreto, lei ou outro documento legal.
Parágrafo Único - Se o valor recolhido com a venda não cobrir os custos/despesas do Município o restante deve ser pago pelo infrator, de acordo com os procedimentos legais.

Seção III
Do Auto de Infração - Disposições Gerais

Art. 20 - As advertências para cumprimento de disposição desta e das demais leis e decretos municipais poderão ser objeto de notificação preliminar que será expedida pela Secretaria de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria competente.
Art. 21 - A notificação preliminar será feita em formulários (de acordo com o Anexo V), onde ficará o "ciente" do notificado.
§1º - Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.
§2º - Ao notificante dar-se-á uma via da notificação preliminar, ficando para a Secretaria de Tributação e Fiscalização ou outro setor que couber uma cópia.
§3º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo se necessidade de assinatura quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de audiovisual;
§4º - Recomenda-se que para a produção de provas audiovisual, seja efetuado o uso de aplicativo que registre data e horário para garantir maior veracidade do material, podendo ser gratuito ou pago;
§5º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo se necessidade de assinatura, quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de áudio, quando couber e se enquadrar no caso;
§6º - Quando ocorrer o previsto no §5º, deste artigo, a transcrição do áudio para acompanhamento da documentação e o arquivamento do áudio em ambiente digital adequado e de domínio do Município.
§7º - Em relação ao citado no §5º, deste artigo, poderá se pronunciar como validade das provas: o Grupo Técnico Municipal, o Procurador Municipal, o Conselho Municipal da Cidade, o Ministério Público, seguindo esta ordem;
Art. 22 - Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o Auto de Infração.
Parágrafo Único - Mediante requerimento apresentado pelo notificado, a Secretaria de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.
Art. 23 - Para qualquer infração que não esteja prevista e com penalidade estabelecida nesta Lei, de acordo com a tipologia apresentada no Anexo I, será punida com multa de inicial de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), podendo ser acrescido o valor, a partir da gravidade da infração.
Parágrafo Único - Caberá ao Grupo Técnico Permanente (com formação na sua área) a definição da gravidade da infração e consequentemente a fixação da multa a ser aplicada, para atos de infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, podendo o Grupo Técnico Permanente solicitar orientação técnica e jurídica quando necessário.

Seção IV
Do Auto de Infração - Aplicação

Art. 24 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.
Art. 25 - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento da Secretaria de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de provas ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará sempre que couber, a lavratura de auto de infração.
Art. 26 - Qualquer do povo poderá denunciar os infratores, devendo fazê-lo, à Secretaria de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria para fins de direito.
Parágrafo Único - São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designado pelo Prefeito.
Art. 27 - É a Secretaria de Tributação e Fiscalização ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.
Art. 28º - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais (Anexo V), com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação.
III - O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
V - A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão nem a recusa agravará a pena.
Art. 29 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo que deverá seguir o orientado no Artigo 21 desta Lei.

Seção V
Do Processo de Execução

Art. 30 - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir do dia seguinte da lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único - A defesa far-se-á por petição ao Prefeito, facultada a anexação de documentos.
Art. 31 - Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 32 - Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo da cobrança ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo eminente à segurança física ou à saúde de terceiros.
Art. 33 - O setor/divisão/departamento/secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão:
§1° - A autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente, ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnante, por 10 (dez) dias úteis a cada um para alegação final.

§2° - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão.
§3° - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a convicção, face às provas produzidas e ao direito positivo.
§4° - Sempre que for necessário e entendível a presença, o auxilio, um parecer ou congênere sobre o processo/execução, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para Setor/Divisão/Departamento/Secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.
Art. 34 - Não sendo proferida a decisão no prazo legal, pela Autoridade do Setor/Divisão/Departamento/Secretaria, o mesmo poderá emitir nota ampliando o prazo de definição da decisão por mais 10 (dez) dias úteis.
Art. 35 - Da decisão de primeira instância caberá recurso.
§1° - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão de primeira instância, pelo autuado, reclamante ou autuante.
§2° - Caso o autuado, reclamante ou autuante não seja encontrado em até 03 (três) tentativas, a decisão será publicada em jornal de circulação local e diário oficial.
§3° - As tentativas serão sempre registradas por algum popular que esteja no local ou próximo do visitado.
Art. 36 - O infrator será notificado da decisão de primeira instância, de acordo com as seguintes ordens de preferência:
I - Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;
II - Por aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo, plataformas de videoconferência, com gravação do ato, e-mail profissional ou contato telefônico, conforme orientações da Instrução Normativa nº 73/2021-CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou outra norma, recomendação ou documento que a venha substituir.
III - Por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.
IV - Por edital, e local de fácil visibilidade publica, podendo ser no Portal da Prefeitura Municipal, se desconhecido o domicílio do infrator;
V - Publicação em Jornal de grande circulação dentro do Município.
Art. 37 - O recurso far-se-á por petição, facultada e juntada de documentos.
Parágrafo Único - É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto o mesmo autuado ou reclamado.
Art. 38 - As decisões definitivas serão executadas:
I - Pela notificação ao infrator para, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil;
II - Caso o bem seja vendido durante o processo, por hasta pública, o mesmo não terá direito a restituição de algum valor;
III - Caso não ocorra o pagamento de acordo com o inciso I deste Artigo, ocorrerá a inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão a cobrança executiva, dos débitos.

Seção VI
Do Procedimento Para Interdição e Lacre de Estabelecimentos

Art. 39 - Os estabelecimentos poderão ser interditados temporariamente, por:
I - Requisição de autoridade policial;
II - Requisição do Ministério Público ou órgão judicial;
III - Ferir o Código de Posturas Municipal ou outras normas aplicáveis ao caso concreto;
IV - Cometer irregularidades que ferrem os princípios da moralidade, segurança, ordem e o bem comum;
V - Quando o local, equipamento, instrumento, objeto ou outro estiver apresentando risco a saúde pública, aos trabalhadores ou transeunte do local ou vizinhança.
§1º - Em casos específicos e possível, poderá ser interditado partes do estabelecimento ou equipamentos;
§2º - Fica a cargo do fiscal a definição de quais partes do estabelecimento serão interditadas, caso ocorra o procedimento do parágrafo anterior;
§3º - Caso existam procedimentos descritos em outras legislações, para execução do §1º deste artigo, o fiscal poderá seguir os procedimentos descritos nesta legislação de referência;
Art. 40 – Parte do estabelecimento, setor ou equipamento poderá ser temporariamente interditado, como medida preventiva, nos seguintes casos:
I - Quando for manifesto o prejuízo à saúde e/ou a segurança pública, atestado por ação regular de fiscalização do Município, ou em ação conjunta de fiscalização, devendo constar a medida do auto de infração lavrado;
II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.
Art. 41 - As solicitações das autoridades previstas no Inciso II do Art. 40 deverão ser autuadas mediante abertura de procedimento administrativo próprio, notificando o infrator quanto ao início e à motivação da interdição, admitindo-se a imediata interdição do estabelecimento na hipótese de determinação judicial, assegurado o direito de defesa do infrator.
§1º - A interdição temporária será mantida até a regularização da atividade, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.
§2º - Não ocorrendo a regularização, dentro do prazo estipulado no auto de notificação, será iniciado o processo de revogação do alvará de licença e funcionamento.
§3º - A regularização de que trata o § 1º deste Artigo consiste na adoção de medidas mitigatórias do risco apontado no auto de notificação ou na concordância da autoridade solicitante da interdição para o retomo do funcionamento do estabelecimento.
Art. 42 - Um espaço pode ser fechado quando da:
I - Falta de regularização após o período de interdição;
II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;
III - Após a terceira condenação apurada através de processo administrativo, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator; e
IV - Descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.
§ 1º - O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
§ 2º - Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento;
§ 3º - Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o Termo de Cassação de Alvará, a ser homologado pelo Secretário Titular da pasta com atribuição para expedição de Alvará;
§4º - Após o recebimento do Termo de Cassação de Alvará, o encerramento das atividades será de imediato;
§5º - Não sendo cumprido o descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será procedido a lacração do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais;
§6º - Em caso de violação do lacre, o órgão autuante comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
§7º - Em situações em que o fiscal entender, pode ocorrer a interdição ou lacramento imediato, não sendo necessário esperar a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator;

TÍTULO III
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 43 - É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o seu território, de acordo com as disposições deste capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

§ 1º - A administração municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado do Paraná, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

§ 2º - A fiscalização abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações, particulares e coletivas da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.

Art. 44 - A fiscalização Municipal abrangerá especialmente:

I - A higiene das vias públicas;

II - A higiene das habitações;

III - O controle de água e do sistema de eliminação de dejetos;

IV - O controle da poluição ambiental;

V - A higiene da alimentação;

VI - A higiene dos estabelecimentos em geral;

VII - A higiene das piscinas de natação;

VIII - A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

IX - Análise dos padrões de potabilidade das águas para o consumo humano.

Art. 45 - Verificada alguma irregularidade em qualquer inspeção, o agente fiscal ou autoridade competente, emitirá notificação preliminar, nos termos deste código.

Parágrafo Único - Os setores competentes do Município tomarão as providências cabíveis ao caso, quando estas forem do Governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, federais e estaduais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

Seção I
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicas

Art. 46º - O Serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município ou por concessão.

Art. 47º - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência.

Parágrafo Único - É absolutamente proibido, em qualquer lugar, varrer lixo ou distribuir sólidos de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos.

Art. 48º - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I - Manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;

II - Fazer escoar águas servidas ou esgotos das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza para os logradouros públicos, inclusive de veículos de transporte coletivo dotados de instalações sanitárias, que deverão proceder à descarga em suas garagens ou em outros locais adequados;

III - Fazer escoar águas da chuva ou fazer escoar águas de pavimentação superior, por meio de calhas ou qualquer outro sistema de drenagem, cuja descarga não seja ligada a caixa coletora de água ou que não seja ligada a encanamento que transporte a água até as proximidades do solo que compõe a rua;

IV - Conduzir/transportar, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, produtos ou animais cuja queda ou derramamento destes possam comprometer a segurança, a estética e o asseio dos logradouros públicos e da arborização pública;

V - Queimar, mesmo nos quintais ou terrenos baldios, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;

VI - Fazer varredura de resíduos sólidos dos passeios e do interior de terrenos, residências, estabelecimentos, veículos e de qualquer outra fonte para as vias públicas ou bocas-de-lobo;

VII - Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas abertas para as vias públicas;

VIII - Atirar resíduos sólidos, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros públicos;

IX - Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e varandas com frente para logradouro público para a colocação de objetos cuja queda ocasione perigo aos transeuntes;

X - Reformar, lavar, pintar, consertar ou abandonar veículos e/ou sucatas nas vias e logradouros públicos;

XI - Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;

XII - Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, desviando ou destruindo tais servidões;

XIII - Comprometer, por qualquer forma, a limpeza e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular;

XIV - Lavar roupa ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras neles situados;

XV - Expor goteiras provenientes de equipamentos de ar condicionado nos passeios, vias e logradouros públicos.

XVI - É proibido fazer varreduras do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

XVII - Conduzir veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidação, comprometer o asseio das vias públicas;

XVIII - Fazer a retiradas de matéria ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda de devidos materiais nos logradouros e vias públicas.

XIX - Depositar entulhos, veículos abandonados, detritos de qualquer natureza ou qualquer objeto nos logradouros públicos;

XX - Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos de quaisquer detritos;

XXI - Conduzir para a cidade, vilas ou povoados do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

§ 1º - No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionada por obra particular de qualquer natureza, o Município providenciará a limpeza da referida galeria, sendo que todo o ônus ficará por conta do proprietário do imóvel, além da multa.

§ 2º - No caso de infração que comine em pena pecuniária, o município poderá realizar o lançamento da cobrança das multas previstas nos Anexos I, II e VI no cadastro imobiliário onde se deu a infração.

Art. 49º - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro da cidade, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 50 - Não é permitida, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.

Art. 51 - É obrigatório a conservação das margens das estradas municipais pelo proprietário ou arrendatário de terras, na extensão referente a cada propriedade.

Art. 52 - É proibido o plantio de qualquer cultura dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.
Art. 53 - É expressamente proibido a construção de cerca de qualquer tipo dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.
Parágrafo Único - O proprietário que ao construir a cerca não respeitar a metragem disposta no processo do artigo, além de adequá-la para a distância permitida, sofrerá a multa prevista no Anexo I, II e IV.
Art. 54 - As estradas municipais, terão uma faixa de domínio estabelecido pela Lei de Vias e suas atualizações.
Parágrafo Único - Dentro da faixa de domínio, constante deste artigo, para manter as estradas transitáveis com qualquer tempo, o Município, poderá proceder qualquer serviço.
Art. 55 - Não é permitido, senão a distância de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano e com distância mínima de 50 (cinquenta) metros das divisas de térreos vizinhos e estradas municipais, estaduais e federais, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.
Art. 56 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade conforme os Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção II
Da Higiene das Habitações

Art. 57 - As residências urbanas deverão ser equipadas com calhas de escoamento pluvial e pintadas quando existir exigência legal.
Parágrafo Único - É proibida a colocação de vasos e outros adornos nas janelas, marquises, parapeitos e demais locais de onde possam cair e causar danos aos transeuntes.
Art. 58 - Os proprietários ou inquilinos, de qualquer tipo de imóvel é responsável perante o Município pela conservação, manutenção e asseio de edificações, quintais, jardins, pátios e terrenos, de modo a assegurar condições que impeçam a proliferação de pragas e doenças ou a geração de qualquer forma de perigo à vida humana.
§1º - Os proprietários ou responsáveis deverão adotar medidas que evite a instalação e proliferação de vetores, animais reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos;
§2º - Os proprietários ou responsáveis pelo local em que forem encontrados focos ou proliferação de insetos e animais nocivos fica obrigado à execução das medidas determinadas para a sua extinção;
§3º - O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias valas ou córregos por meios de declividade apropriada.
Art. 59 - Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.
§1º - Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, reservatórios, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão 200 (duzentos) litros de água por dia por cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada quatro ocupantes;
§2º - Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de redes de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de poços rasos ou profundos, salvo em casos especiais, mediante autorização das autoridades competentes, obedecidas as prescrições legais.
Art. 60 - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
Parágrafo Único - Os poços e fossas deverão ser vedadas com laje de concreto, sendo proibida sua execução sob o passeio ou qualquer logradouro público.
Art. 61 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhames apropriados, providos de tampas, para removido pelo serviço de limpeza pública.
§1° - Considerados lixos ou resíduos de fabricação e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.
§2° - Os resíduos referidos no parágrafo anterior, deverão ser removidos, por empresa especializada de acordo com a legislação vigente.
Art. 62 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e a proliferação de vetores;
II - Dispositivo que facilite sua inspeção por aspiração por parte da fiscalização sanitária;
III - Tampa removível.
Art. 63 - As chaminés de qualquer espécie, incluindo churrasqueiras e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo Único - Mediante exigência do município, as chaminés ou tubulações de escape dos resíduos poderão ser substituídas por aparelhagem para tal fim, ou conforme caso serem retiradas.
Art. 64 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 65 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade dispostas nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção III
Do Controle da Poluição Ambiental

Art. 66 - É proibida qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas ou físicas do meio ambiente: solo, água e ar causados por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente, que:
I - Crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II - Prejudique a flora e a fauna;
III - Contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;
IV - Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.
Art. 67 - Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores, se estas não se tornarem poluídas, conforme o artigo 59, 60 e 64 deste código.
Art. 68 - As proibições estabelecidas nos artigos 66 e 67, aplicam-se à água superficial ou de solo de propriedades públicas, privadas ou de uso comum.
Art. 69 - O armazenamento, manuseio, uso e aplicação dos agrotóxicos, além de obedecer às prescrições do fabricante, deverão observar uma faixa de proteção da área urbana habitada, de acordo com a Legislação vigente, onde está proibida a aplicação de qualquer produto agrotóxico, sendo permitido apenas o uso de inseticidas biológicos.

Parágrafo Único - As embalagens e frascos usados não biodegradáveis deverão ser lavados três vezes na própria água de mistura e devolvidos ao estabelecimento comercializador do produto, que lhe dará o destino determinado pelos órgãos competentes, ou junto as campanhas de coletas especificas para este fim.
Art. 70 - O Município desenvolverá ação no sentido de:
I - Controlar as novas fontes de poluição ambiental e as já existentes;
II - Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar, em parcerias com órgão e entidades competentes.
Art. 71 - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outros particulares ou públicas, capazes de poluir o meio-ambiente.
Art. 72 - Para preservar a salubridade do ar, incumbe à administração adotar as medidas seguintes:
I - Impedir que sejam depositados nos logradouros públicos os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;
II - Promover a arborização de áreas livres e proteção das arborizadas;
III - Promover a construção ou o alargamento de logradouros públicos que permitam a renovação frequente do ar;
IV - Disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração no centro urbano;
V - Irrigar os locais poeirentos;
VI - Evitar a suspensão ou desprendimento de material pulverizado ou que produza excesso de poeira;
VII - Executar e fiscalizar os serviços de asseio e limpeza dos logradouros públicos, estabelecendo os locais de destinação do lixo;
VIII - Adotar qualquer medida contra a poluição do ar, buscando seguir os padrões de qualidade do ar previstos em legislação vigente;
IX - Impedir a incineração de lixo de qualquer matéria, quando dela resultar odor desagradável, emanação de gases tóxicos ou se processe em local impróprio;
X - Impedir depósito de substâncias que produzam odores incômodos
XI - Promover, quando necessário, a medição do nível de poluição do ar para conhecimento da população.
Art. 73 - Para evitar a poluição das águas, as autoridades competentes adotarão, dentre outras, as seguintes medidas:
I - Impedir que as indústrias, fábricas e oficinas depositem ou encaminhem para rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;
II - Impedir a canalização de esgoto e águas servidas para os rios e córregos;
III - Proibir a localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres nas proximidades dos cursos d'água;
IV - Fiscalizar a implementação da área de preservação permanente ao longo de todos os rios impedindo a construção de edificações, muros ou cercas e a utilização para depósito de materiais, mesmo que a céu aberto.
Art. 74 - Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta e aprovação do órgão estadual e certidão de anuência do órgão competente do Município para os respectivos investimentos ou atividades.
Art. 75 - Ao município caberá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle de poluição do meio-ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.
Art. 76 - Na infração de dispositivos deste capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade dispostos nos Anexos I, II e VI desta lei;
II - Restrição de incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

Seção IV
Da Estrutura e Higiene da Alimentação

Art. 77 - O município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único - Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.
Art. 78 - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, ou nocivos à saúde ou sem autorização de fabricação por parte das autoridades competentes, os quais serão apreendidos pelas autoridades sanitárias e/ou encarregados pela fiscalização, podendo ser inutilizados, lacrados ou removidos do local.
§1° - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;
§2° - Na terceira condenação pela prática das informações previstas neste artigo, determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
Art. 79 - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I - O estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados sobre mesas ou estantes de superfície impermeável, afastadas um metro no mínimo das portas externas, contendo informações para rastreabilidade do produto.
II - As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Art. 80 - É proibido ter em depósito ou expostos à venda:
I - Aves doentes;
II - Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
III – Produtos de origem animal sem procedência.
Art. 81 - Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente potável.
Art. 82 - Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, devem apresentar:
I - Edificações que atendam o especificado neste regulamento;
II - Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação - BPF;
III - Ausência de focos de contaminação na área externa;
IV - Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;
V - Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
VI - Pisos com declive, de material de fácil limpeza; resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados e escamoteados ligados à fossa séptica (externamente) ou a rede de esgoto;
VII - Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
VIII - Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores, controle e manejo de pragas;
IX - Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, exigindo-se nesta última, luminárias protegidas;

X - Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
XI - Instalações sanitárias devidamente separadas para cada gênero com acessibilidade, papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual:
a) As instalações sanitárias não poderão dar acesso direto as salas de manipulação ou de consumo de alimentos;
b) Para as indústrias de alimentos, as instalações sanitárias para os manipuladores deverão ser separadas das instalações sanitárias destinadas aos consumidores.
XII - Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;
XIII - Vestiários separados para cada gênero, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;
XIV - Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema próprio com a potabilidade comprovado mensalmente, sendo obrigatório a limpeza de reservatórios semestralmente.
XV - Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
XVI - Equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;
XVII - Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas devem ser adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, a capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, sem acúmulo de gelo, dotados de termômetro de fácil leitura;
a) Na área de comercialização o termômetro deverá estar em área visível para o consumidor;
b) Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado termômetro de máximo/mínimo, em consonância com a legislação vigente.
c) Todo equipamento de refrigeração e/ou congeladores, deverá ser realizado controle diário de temperatura sendo registrado máxima, mínima e momento;
XVIII - Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;
XIX - Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação.
a) Os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos, entre outros;
b) Os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos a atividade, tais como: tosse, diarreia entre outros;
c) Os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar o nariz, lavagem de mãos, entre outros,
d) Os manipuladores deverão ao manipular os alimentos fazer uso de máscara facial, cobrindo o nariz e a boca, e toca higiênica ou similar e demais EPI´s exigidos por legislação;
e) Os manipuladores deverão receber treinamento continuado, dentro do que preconiza as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, conforme o estabelecido em legislação.
XX - Exames de saúde de seus funcionários atualizados.
Parágrafo Único - O disposto no presente artigo, aplica-se no que couber, a feiras livres, venda ambulante e veículos que transportem alimentos, além do estabelecido em legislação específica em vigor.
Art. 83 - Os vendedores ambulantes de gênero alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda, observar o seguinte:
I - Zelar para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
II - Ter carrinhos de acordo com Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
III - Ter os produtos expostos à venda, conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
III - Manter-se rigorosamente asseados;
IV – Somente poderão comercializar produtos inspecionados e com comprovação de procedência.
§1° - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.
§2° - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos devendo utilizar utensílios limpos apropriados para manipulação, sendo a proibição extensiva à freguesia.
§3° - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela saúde pública.
Art. 84 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, limpos, conforme especificações e refrigeração exigida, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléfico de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.
§1° - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.
§2° - O acondicionamento de balas, confeites e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.
Art. 85 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade Anexo I, II e VI desta Lei.

CAPITULO II
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da higiene de hotéis, pensões, restaurantes, casa de lanches, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres.

Art. 86 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II - A higienização das loucas, talheres e congêneres deverá ocorrer em pia e/ou cuba própria, sendo vedado nesta a higienização de alimentos;
III - A higienização de louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;
IV - Os guardanapos e talheres serão de uso individual;
V - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar exposto à poeira e as moscas;
VI - Os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VII - As mesas e balcões deverão possuir tampa impermeáveis;
VIII - Haverá sanitários para ambos os gêneros, não sendo permitida a entrada comum;

IX - Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixa de qualquer material estranho às suas finalidades.
X – O estabelecimento deverá possuir duas pias e/ ou cuba, sendo uma para higienização de talheres, utensílios e similares, e outra para higienização de alimentos, conforme preconizado pelas Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
§ 1º - Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.
§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons limpos, convenientemente trajados de preferência uniformizados.
Art. 87 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade Anexo I, II e VI desta lei.

Seção II

Dos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures e estabelecimentos congêneres

Art. 88 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais, os demais instrumentos deverão ser de uso único ou passiveis de higienização e esterilização após o uso.
Parágrafo Único - Durante o trabalho os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.
Art. 89 - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.
Art. 90 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente,
§1° Os demais instrumentos deverão ser lavados com substancia antisséptica, lavados em água corrente e embalados e esterilizados.
Art. 91 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexo I, II e VI desta lei.

Seção III

Da higiene das casas de carne e peixarias

Art. 92 - As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:
I - Ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou outro material liso, lavável e impermeável;
II - Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de cortes feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;
III - Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial.
Art. 93 - Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas, e quando conduzidas em veículos apropriados.
Parágrafo Único - As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 94 - Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 95 - Nas casas de carne e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 96 - Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - O uso de aventais, mascaras, gorros brancos e demais EPI´s;
III - Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores.
Art. 97 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção IV

Da Higiene Das Piscinas De Natação

Art. 98 - As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - Todo o frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo, o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;
III - A limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV - O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.
Art. 99 - A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.
§ 1º - Quando o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 ppm (seis décimos de partes por milhão).
§ 2º - As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.
Art. 100 - Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 101 - Os frequentadores das piscinas de clubes esportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.
§1º - Quando o intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão impedir o ingresso na piscina.
§2º - Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento.
Art. 102 - Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os gêneros, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.
Art. 103 - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Art. 104 - Das exigências deste capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
Art. 105 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção V

Da higiene dos hospitais, casas de saúde, maternidades e necrotérios.

Art. 106 - Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, são obrigatórios:
I - A existência de depósito de roupa servida;
II - A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de esterilização e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
III - A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos, e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
IV - Deverão possuir incineradores próprios e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
V - A instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências/orientações da Seção IV do Capitulo I e Seção I do Capítulo II deste Código, além de outras exigências de regulamentações e leis de órgãos que regem sobre o assunto.

Art. 107 - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias, será em prédio isolado, distante no mínimo de não causar impactos nas habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.
Parágrafo Único - Estas instalações deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança quando estiverem a mesmos de 20 (vinte) metros de residências.
Art. 108 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexos I, II e VI desta lei.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DO SANEAMENTO

Art. 109 - As medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, de instituições públicas e privadas, bem como das pessoas físicas.
Art. 110 - O Município, no que lhe couber, adotará providências para a solução dos problemas básicos de saneamento.

Seção I
Do Abastecimento de Água

Art. 111 - Qualquer serviço de abastecimento de água, público ou privado, ficará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, podendo ser instalado e operado somente de acordo com legislação vigente.
§1º - Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação específica e está sujeita à vigilância da qualidade da água;
§2º - Cabe ao responsável pela operação de sistema/serviço ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água conforme legislação específica.
Art. 112 - Todas as edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema público de abastecimento de água, serão obrigados a fazer a respectiva ligação ao sistema.
§1º - Ressalvam-se os casos de grandes consumidores, que com prévia liberação do órgão ambiental, poderão suprir o abastecimento por meio de outros sistemas, que deverão ser instalados, operados e monitorados de acordo com as normas técnicas e legislação vigente;
§2º - Considera-se grande consumidor, o estabelecimento que atingir consumo mensal acima de 100 metros cúbicos de água.
§3º - Será exigido pela autoridade sanitária, a potabilização da água através da desinfecção com produtos e/ou processos que garantam a sua qualidade microbiológica, quando esta for destinada para consumo humano e fornecida coletivamente.
Art. 113 - Onde não houver sistema público de abastecimento de água, será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água para uso humano**,** devendo estar em conformidade com os padrões de potabilidade definidos em legislação específica.
Art. 114 - Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos, para qualquer finalidade, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente e precedida de licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.
Art. 115 - Toda água para consumo humano suprida por manancial superficial e distribuída por meio de canalização deve incluir no mínimo tratamento por filtração e deverá ser observada a legislação vigente.
Art. 116 - Os reservatórios terão a superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestida de material que possa contaminar a água e serão providos de:
I - Cobertura adequada, com tampa de inspeção constituída de material não corrosivo, devidamente instalada sobre a borda, de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, mantida sob travamento;
II - O acesso aos reservatórios deve ser facilitado, porém restrito ao pessoal da manutenção;
III - Extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, desaguando em ponto perfeitamente adequado e visível, devendo a sua extremidade ser provida de tela milimétrica;
IV - Será obrigatória a limpeza periódica dos reservatórios de água, por período não superior a seis meses.
Parágrafo Único - Para fins de reserva de incêndio nos reservatórios, deverão ser consultadas as normas de prevenção e combate a incêndios do Corpo de Bombeiro.
Art. 117 - A fiscalização da qualidade das águas destinadas ao consumo humano é atribuição do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus órgãos competentes.
Art. 118 - Além das notificações e autuações que poderão surgir a partir do colocado no Art. 117, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade constante no Anexo I, II e VI desta lei.

Secção II
Do Esgotamento Sanitário e Drenagem do Solo

Art. 119 - Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito à fiscalização da autoridade competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§1º - Todo sistema de esgotamento sanitário antes de entrar em operação deverá ser precedido de licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
§2º - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas.
Art. 120 - Todas as edificações, de quaisquer espécies, ficam obrigadas a efetuar a ligação à rede coletora de esgotos, quando forem por ela servidos.
Parágrafo Único - Toda a ligação clandestina de esgoto sanitário ou de outras procedências, feita a galeria de águas pluviais, deverá ser desconectada e ligada à rede coletora de esgotos.
Art. 121 - É vedada a ligação de águas pluviais ou resultantes de drenagem, à rede coletora de esgotos sanitários, quando este existir.
Art. 122 - As empresas que operam na atividade de limpeza e esgotamento de fossas devem ser cadastradas e licenciadas pelo órgão sanitário competente.
Parágrafo Único - Os dejetos provenientes dos veículos limpa-fossa serão dispostos em locais cadastrados e autorizados pelo órgão ambiental.
Art. 123 - As partes dos edifícios construídos nas divisas de lotes vizinhos ou dos alinhamentos, serão providas de calhas ou condutores para escoamento das águas pluviais.
Parágrafo Único - Excluem-se os edifícios cuja disposição dos telhados, orientam as águas pluviais para o próprio terreno da área construída.
Art. 124 - As águas pluviais provenientes das calhas e condutores dos edifícios ou mesmo nas áreas descobertas de terraços, deverão ser canalizadas até as galerias de águas pluviais das imediações, passando sempre por baixo das calçadas.
Art. 125 - As valas, riachos e córregos deverão ser mantidos limpos, sem entulhos e desobstruídos pelos responsáveis dos terrenos atravessados pelos mesmos, com as margens regulares, respeitada a área de preservação permanente, a fim de que se evite o desenvolvimento de hospedeiros ou transmissores de doenças e, sempre que necessário, providos de obras de proteção e sustentação.
Art. 126 - Os terrenos pantanosos e alagadiços terão sua ocupação definida por regulamento de posturas municipais e observado o disposto em legislação ambiental.
Art. 127 - Todo e qualquer movimento de terra somente poderá ser executado se for evitada a formação de coleção de água, bem como permitido o livre escoamento de rios, riachos e valas.

Art. 128 - Toda a drenagem a ser executada à montante da captação de um sistema coletivo de abastecimento de água, não poderá ser feita sem a prévia autorização do órgão ambiental.
Art. 129 - Ficam todos os proprietários de imóveis urbanos, obrigados a executar as obras necessárias ao pronto escoamento das águas pluviais que possam se acumular no terreno, evitando o seu empoçamento, não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua drenagem à rede coletora de esgotos, quando este existir.
Parágrafo Único - As canalizações para águas pluviais deverão ter diâmetro e declividade conveniente ao seu escoamento.
Art. 130 - Além das notificações e autuações que poderão surgir, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO IV
RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I
Da Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Art. 131 - Entende-se por sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
I - O conjunto de meios físicos, materiais e humanos que executam atividades de limpeza, coleta, remoção e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
II - A varrição e limpeza de vias e logradouros públicos;
III - A remoção e transporte de resíduos das atividades de limpeza;
IV - A remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos.
Parágrafo Único - Cabe ao Município ou ao prestador de serviço contratado para este fim, a execução das atividades de limpeza urbana.
Art. 132 - Os resíduos podem ser classificados em Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Sólidos Especiais e Resíduos dos Serviços de Saúde.
§1º - Denominam-se Resíduos Sólidos Urbanos:
I - Os resíduos sólidos domiciliar;
II - Os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar, horta de habitação individual ou coletiva, tais como aparos, galhadas e afins;
III - O resíduo sólido público, oriundo da limpeza de logradouros e demais espaços públicos;
V - O resíduo sólido produzido por feiras livres e eventos em geral.
§2º - Os Resíduos Sólidos Especiais e os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles provenientes de:
I - Hospitais, laboratórios de análises e patologia clínica;
II - Farmácias e drogarias;
III - Consultórios odontológicos;
III - Clínicas e hospitais veterinários;
IV - Resíduos sólidos radioativos;
V - Resíduos sólidos químicos;
VII - Resíduos sólidos industriais;
VIII - Materiais utilizados em embalagens de mercadorias que ofereçam riscos ao meio ambiente;
IX - Resíduos da construção civil;
Art. 133 - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária e ambiental competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§1º - Toda unidade geradora de resíduos nos estados sólido ou semissólido que resultam de atividades de origem industrial, atendimento à saúde, comercial, agropecuária, de serviços e de varrição que representam potencial de risco à saúde ou de poluição, deverá possuir autorização prévia junto ao órgão ambiental quanto à forma adequada de acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e/ou destino final;
§2º - Caberá ao Município, as autoridades sanitárias, a fiscalização quanto às condições de acondicionamento, coleta interna, transporte interno e armazenamento dos resíduos gerados em estabelecimentos de interesse à saúde.
Art. 134 - As edificações de uso coletivo e estabelecimentos de interesse à saúde, devem dispor de local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acesso restrito, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.
Parágrafo Único - Poderá, ainda, ser exigida iluminação artificial, ponto de água, ralo sifonado e área para higienização de equipamentos auxiliares.
Art. 135 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem atender a legislação específica vigente quanto aos resíduos sólidos gerados, atendendo aos requisitos do órgão ambiental e de saúde.
Art. 136 - É vedada a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
Art. 137 - Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde:
I - Gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;
II - Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;
III - Assegurar que os resíduos sejam segregados, acondicionados, identificados e armazenados adequadamente, de forma temporária até a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.
Art. 138 - Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura do gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.
Art. 139 - A coleta e o transporte dos resíduos serão efetuados através de veículos equipados de retentor de líquidos e dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Art. 140 - Caso, por algum motivo, não ocorra a coleta, o destino final deverá ser de acordo com orientações de órgão competentes.
Art. 141 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem, deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, instaladas em área industrial ou rural conforme legislação vigente, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.
§1º - As instalações que armazenam temporariamente resíduos sólidos, para fins de reciclagem, devem possuir infraestrutura mínima adequada prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores, animais reservatórios e animais peçonhentos, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza;
§2º - Fica acondicionada a liberação do Habite-se à comprovação, com vistoria no local, da existência e condições de local apropriado, conforme Legislação vigente, para disposição dos resíduos até a destinação final.

Seção II
Da Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 142 - A coleta de lixo deverá ser executada pelo município ou por concessão, conforme as responsabilidades previstas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, ou lei vigente que venha substituir esta, de acordo com as tarifas fixadas através de decreto.
§1º - O município incentivará a implantação de um sistema de coleta seletiva.
§2º - As liberações de alvará poderão ser condicionadas a comprovação da destinação correta dos resíduos sólidos.

Art. 143 - Todo resíduo sólido acumulado deverá ser removido para o local estabelecido pelo Município sendo, portanto, expressamente proibido o acúmulo ou remoção desses resíduos para local não autorizado.
Parágrafo Único - O órgão público, ou entidade municipal competente, poderá remover o resíduo sólido depositado em local indevido, não isentando o responsável pelo acúmulo dos resíduos de responder pelas sanções e penalidades cabíveis e previstas neste código.
Art. 144 - O sistema de limpeza urbana estabelecerá dia para recolhimento do resíduo sólido domiciliar, dando-lhe destinação adequada e deverá utilizar a coleta seletiva.
Parágrafo Único - É vedada a colocação de resíduo sólido na via pública após a coleta diária, bem como, nos dias em que esta não ocorra.
Art. 145 - Os resíduos sólidos deverão ser colocados em recipiente próprio, tais como: coletores, lixeiras e similares.
Art. 146 - As frações recicláveis serão acondicionadas em recipientes ou locais apropriados, atendendo ao fim a que se destinam, e serão regulados conforme Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGRS.
Art. 147 - Para os descartes adequados elementos cortantes, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores que os coletam, os mesmos devem ser embalados de forma adequada a garantir isso.
Art. 148 - É proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis em logradouros públicos e em zonas de proteção ambiental do Município ou em qualquer propriedade particular não edificada.
Art. 149 - A disposição de caçambas de entulho, para depósito de entulhos, não deverá obstruir a circulação de pedestres e de veículos.
Parágrafo Único - A empresa prestadora do serviço só poderá atuar nesta atividade mediante autorização do Município.
Art. 150 - O recolhimento de resíduos industriais, entulhos, resíduos de construções, galhos de árvores de quintais particulares, não será realizado pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliar.
Parágrafo Único - Atribui-se ao gerador de resíduos sólidos que não for considerado domiciliar a responsabilidade por sua coleta e destinação ao local apropriado.
Art. 151 - Os estabelecimentos que comercializam todo tipo de material que contenham componentes tóxicos ou radioativos, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, monitores de computador, lixos eletrônicos e similares, deveram dotar-se de mecanismos de depósito de resíduos sólidos e realizarem sua destinação correta, além de orientar o usuário sobre o procedimento adequado.
Art. 152 - O lixo será recolhido em coletores apropriados, de acordo com as especificações do município.
§ 1º - O lixo deverá ser colocado à porta das residências ou estabelecimentos, nos horários predeterminados pelo município.
§ 2º - O lixo deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas.
Art. 153 - Os cadáveres de animais encontrados nas vias públicas serão recolhidos pelo órgão de limpeza pública do município que providenciará o enterramento.
Art. 154 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 155 - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e subsidiar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de maneira geral.

Seção I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 156 - É expressamente proibida aos estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos, a não ser que este estabelecimento esteja licenciado para trabalhar com estes tipos de produtos.
Parágrafo Único - A reincidência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Art. 157 - A fim de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe à administração adotar as seguintes medidas:
I - Impedir a instalação, em setores residenciais ou comerciais, de estabelecimento cujas atividades produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos, exceto se devidamente comprovado que o estabelecimento esteja munido com isolamento acústico;
II - Disciplinar a prestação de serviços de propaganda por meio de alto-falantes ou megafones, fixos ou volantes;
III - Disciplinar e controlar o uso de aparelhos de reprodução eletroacústica em geral;
IV - Disciplinar o uso de maquinaria, dispositivo ou motor de explosão que produzam ruídos ou sons, além dos limites toleráveis, fixados em ato administrativo;
V - Disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções;
VI - Impedir a localização, em zona de silêncio ou setor residencial, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.
Art. 158 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I - Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - A propaganda realizada com alto falantes, sem prévia autorização do Município;
IV - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, inclusive em dias de comemoração públicas civis ou religiosas;
V - Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinema e outros estabelecimentos, por mais de 30' (trinta) segundos ou depois das 22:00 (vinte e duas) horas;
VI - Batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
Art. 159 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos e/ou sons excessivos:
I - Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II - Os apitos das rondas e quadras policiais.
Art. 160 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I - Auditórios, salas de conferência e de convenções;
II - Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas e salas de exposições de qualquer natureza;
III - Corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, postos de saúde;
IV - Creches e salas de aula das escolas públicas e particulares;
V - Veículos de transporte coletivo, táxis e ambulâncias;
VI - Elevadores;
VII - Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.
Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de Estado e Federação.

Art. 161 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcóolicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
Parágrafo Único - As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.
Art. 162 - Nas igrejas, conventos e capelas, sinos não poderão tocar antes das 6:00 (seis) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndio ou inundações.
Art. 163 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza barulho, nas proximidades de hospitais e asilos.
Art. 164 - Aparelhos elétricos só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, direta ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudicais à radio recepção.
Parágrafo Único - As máquinas e aparelhos que à despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações não poderão funcionar aos domingos e feriados;
Art. 165 - Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo Único - Os participantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.
Art. 166 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 167 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Art. 168 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia do Município.
Parágrafo Único - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistorias previstas na Lei em vigência.
Art. 169 - Em todas as casas de diversão públicas, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I - As salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas rigorosamente limpas;
II - Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível a distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora, conforme norma vigente de órgão competente;
III - Os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV - Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatório a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme norma vigente de órgão competente;
V - Deverão ser realizados periodicamente o controle de vetores, pragas e animais sinantrópicos, com comprovação arquivada;
VI - É proibido aos expectadores assistir aos espetáculos fumando no local das sessões;
VII - As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grandes, moveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
Art. 170 - Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatros lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Art. 171 - Os programas anunciados serão executados integralmente não podendo os espetáculos iniciarem em hora diversa da marcada.
§1º - Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço integral da entrada.
§2º - As disposições deste artigo aplicam-se no que couber, às competições esportivas para as quais se exijam o pagamento da entrada.
§3º - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.
Art. 172 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art. 173 - Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões perigosas em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades.
Art. 174 - Fica a juízo dos órgãos competentes do Município a localização de circos e parques de diversão;
§1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo maior que 30 (trinta) dias.
§2º - Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julga conveniente no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§3º - A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversão, ou abriga-la a nova restrição ao conceder-lhes à renovação pedida.
§4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados/licenciados, só poderão ser abertos ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela autoridade do Município.
Art. 175 - Para permitir a armação de circos ou barracas em logradoras públicas, poderá o Município exigir, se julgar convenientes, um depósito de no máximo 20 (vinte) UFM, como garantia de despesa com eventual limpeza e recomposição do logradouro.
§1º - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
§2º - Caso a atividade provoque gastos com energia elétrica, esgotamento sanitário e abastecimento de água para o município, estes valores serão acrescidos e cobrados dos responsáveis pela atividade;
Art. 176 - Na localização de casa de danças, ou em estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população, observado o Zoneamento de usos.
Art. 177 - Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença do Município.
§1º - Excetua-se as disposições destes serviços deste artigo as reuniões realizadas em residências particulares que seja de cunho familiar.
-§2º - Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou politicas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia do Município com 72:00 (setenta e duas) horas de antecedência.
Art. 178 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Cassação de Alvará;
II - Será imposto a multa conforme a classificação de gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção III
Dos Locais de Culto

Art. 179 - As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.
Art. 180 - Nas igrejas, templos ou casa de culto, os locais franqueados aos públicos, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo Único - Em todos os locais de ofícios religiosos ou cultos, além das disposições estabelecidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e outros regulamentos estaduais e federais, serão observadas:

I - Os locais de uso público serão mantidos rigorosamente limpos;
II - As portas de entrada e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis, e quaisquer outros objetos que possam dificultar a retirada do público em caso de emergência;
III - Todas as portas de saída serão identificadas por inscrição indicativa e legível a distância;
IV - Haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
V - Medidas de precauções contra incêndio conforme recomendações do Corpo de Bombeiros.
VII - Não poderão contar maior números de assistentes, a qualquer de seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.
Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de estado e federação.
Art. 181 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção IV
Do Trânsito Público

Art. 182 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
§1º - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas ou caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.
§2º - Sempre que houver necessidades de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite.
§3º - Nos casos previstos no §2° do artigo 182, poderão se enquadrar situações como: falta de veículos de carga para mover o material, períodos momentâneos para carregamento de materiais e outras situações, deve ser avisado o departamento/setor municipal responsável.
§4º - Mesmo com as previsões previstas neste artigo, nunca estas poderão ou permitirão sobrepor as regras e exigências previstas em leis estadual ou federal de órgãos que regem sobre o assunto.
Art. 183 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, terrenos e residências, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, estritamente necessário à sua remoção, desde que não superior a 03 (três) horas;
§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.
§ 3º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações previstas no § 1º, estes materiais ocupem a faixa estabelecida para estacionamento da via logo em frente ao lote onde está sendo feita a referida obras, sendo obrigatório a livre passagem de pelo menos 1,20 na calçada;
§ 4º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações previstas no § 1º, estes materiais serem cercados de forma a evitar sua erosão para a drenagem urbana;
Art. 184 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.
Art. 185 - Assiste ao Município o direito de impedir o Trânsito, de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
Art. 186 - É proibido embaraçar o Trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
III - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
IV - Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.
Parágrafo Único - Excetuam-se os dispostos no item II deste artigo, carrinhos de crianças ou de pessoas com deficiência de física ou mobilidade reduzida, e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicleta de uso infantil
Art. 187 - É de exclusiva competência do Executivo municipal:
I - A criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares;
II - A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos e similares.
Art. 188 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção V
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 189 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima igual à metade do passeio.
§1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível;
§2º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 (três) metros;
II - Pinturas ou pequenos reparos;
III - Execução de calçadas no passeio público.
§3º - As construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 190 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Apresentarem perfeitas condições de segurança;
II - Não ultrapassar a largura do tapume;
III - Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.
Parágrafo Único - O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 191 - Poderão ser armados palanques, palcos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para atos políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I - Serem aprovadas, quanto à sua localização;
II - Não perturbarem o trânsito público;
III - Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;
IV - Serem removidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento dos eventos.
§1º - Findo o prazo estabelecido no inciso IV do caput deste artigo, o Município promoverá a remoção, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
§2º - Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos especiais por este Código (sendo obedecidas as orientações previstas) ou em leis especificas desta municipalidade, a nível estadual ou federal.
Art. 192 - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.

§1º - Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva urbanização com arborização e ajardinamento.
§2º - O município poderá realizar parcerias, mas a manutenção dos espaços que trata deste artigo, sendo estas regidas por documento próprio.
§3º - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do Município.
Art. 193 - Nas árvores dos logradouros e demais estruturas públicas não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.
Art. 194 - Os postes, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos e outras estruturas só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
Art. 195 - As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - Terem sua localização aprovada pelo Município;
II - Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III - Não perturbarem o trânsito público;
IV - Serem de fácil remoção.
Art. 196 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, após autorização específica do Município, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem contínua igual à metade do passeio e nunca inferior a 1,20 (um metro e vinte centímetros).
Art. 197 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção VI
Das Estradas Municipais

Art. 198 - As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município, sendo estas previstas em mapa viário e em leis que estão vinculadas ao Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Único - Sempre deverá inicialmente ser consultada a lei municipal que trata do sistema viário, quando se trata de dimensões e regramentos em geral sobre as vias municipais, caso está não atenda ou resolva a dúvida, segue-se as leis estaduais e federais e seus órgãos competentes e suas hierarquias.
Art. 199 - As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.
Art. 200 - É proibido:
I - Fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II - Colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;
III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;
VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
X - Danificar, por qualquer modo, as estradas.
Art. 201 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção VII
Das Queimadas e Dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 202 - O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores nativas.
Art. 203 - Deve-se seguir os seguintes entendimentos quanto as regras do tema desta seção:
I - A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
II - A derrubada de bosque ou mata só é permitida com Licença Ambiental concedida pelos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º - O Município só concederá licença quando o terreno for urbano, se destinar a construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental;
§2º - A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do Município.
III - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana consolidada do Município.
Art. 204 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção VIII
Dos Muros e Cercas

Art. 205 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.
§1º - As exigências do presente Artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.
§2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.
§3º - Os terrenos baldios, não são obrigados a edificarem muros, porem deverão criar obstáculos para que a erosão do terreno não atinja as calçadas e a rua.
Art. 206 - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e sua conservação, de acordo com o Código Civil.
Parágrafo Único - O muro ou cerca deverá estar alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, não podendo servir como suporte para edificação vizinha.

Art. 207 - Em situações em que os lotes apresentarem parte ou na totalidade de suas testada de terrenos não edificados, deverão conter estruturas que garantam que materiais de processos erosivos, resíduos ou outro tipo de objetos ou material escoe/se movimente no sentido da calçada/rua.
Art. 208 - Ficará a cargo do Município a reconstrução ou consertos de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos, dos logradouros públicos ou das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.
Parágrafo Único - Excetua-se nos casos onde o proprietário tenha plantado por conta espécies não recomendadas pelo município.
Art. 209 - Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além de uma taxa correspondente 20% (vinte porcento) de custo de administração, acrescido de pagamento do custo dos serviços feitos pela Administração Municipal, e outras situações que possam estar sendo enquadradas nesta Lei.
Art. 210 - O Município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para contenção de águas pluviais e de infiltrações oriundas da propriedade particular que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 211 - Os terrenos urbanos de uso agrícola, serão fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
I - Cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III - Telas de arame com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
IV - As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas desde que se deixem cravados marcos de concreto nos vértices dos terrenos.
§1º - Entende-se terrenos de uso agrícola urbano aqueles utilizados para a pratica da Agricultura Urbana, ou seja, destinada à produção de cultivos para utilização e consumo próprio ou para a venda em pequena escala, em mercados locais.
§2º - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de Agricultura Urbana, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO;
Art. 212 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 213 - A permanência de animais em vias públicas ou logradoras é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitarem sem a presença de um responsável.
Parágrafo Único - Os desfiles dependerão de autorização do Município.
Art. 214 - Os animais soltos encontrados na rua, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos aos depósitos da Municipalidade.
Art. 215 - O animal recolhido ao depósito deverá ser reclamado dentro do prazo de máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§ 1º - Não sendo retirado o animal neste prazo, deverá o Município efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a cães e gatos.
Art. 216 - Na cidade, vilas ou povoados do Município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediantes licenças e fiscalização do Município, que já indicará o local onde podem ser instalados.
Art. 217 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos no depósito do Município.
§ 1º - Se não for retirado por seu dono dentro de 05 (cinco) dias, mediantes o pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva, o animal não registrado será levado às instituições de pesquisa (como instituto, faculdades, centro de ensino, universidade entre outros) ou doado a instituições que tratam deste fim.
§ 2º - Os proprietários de animais registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo do § 1º do art. 217, caso contrário a destinação será a mesma prevista no mesmo parágrafo.
§ 3º - Quando se trata de animal de raça, poderá o Município, a seu critério, agir conformidade com o que estipula o Artigo 215 desta Lei.
Art. 218 - Os proprietários deverão manter consigo ficha técnica ou carteirinha de seus animais, onde constarão origem e dados do animal, bem como, vacinações e outros controles necessários exigidos por leis, autarquias e órgãos públicos.
§ 1º - Os animais de rua, a qualquer momento que forem capturados, serão examinados por profissional competente, poderão ser castrados de acordo com as recomendações sugeridas.
§ 2º - A qualquer tempo o município poderá efetuar e convocar campanhas de castração de animais de qualquer espécie;
§ 3º - O município poderá convocar qualquer proprietário para que seja realizada a castração de animais de qualquer espécie, quando estes forem considerados ou oferecerem algum risco.
§ 4º - A determinação do risco que trata o parágrafo anterior será determinada por equipe competente dos órgãos do município, sempre composta por pelo menos um profissional da área de saúde, um da área ambiental, um da área de zoonoses e um da área de veterinária, sendo que todos devem estar vinculados e com conselho de classe vigente.
Art. 219 - Os proprietários cães e gatos são obrigados vacina-los contra a raiva e outras doenças ou enfermidades que exija controle, na época determinada pelo Município.
Art. 220 - Os animais atacados de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão submetidos a exames e se positivados os mesmos por doenças zoonóticas que não tenham tratamento, estes deverão ser sacrificados e incinerados.
Parágrafo Único - Quando a doenças zoonóticas apresente a possibilidade de tratamento, porém o mesmo seja inviável para fazê-lo, deverá:
I - Se o animal tiver tutor, o mesmo assinará termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
II - Quando o animal não tiver tutor, o setor de saúde (quando se tratar de doença ligada a saúde pública) ou o setor de meio ambiente (quando se tratar animais exóticos e silvestres) ou o setor de agricultura (quando se tratar de animais que estão ligados a atividades econômicas) assinarão termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
Art. 221 - É expressamente proibido:
I - Criar abelhas de ferrão no perímetro urbano consolidado;
II - Criar ou manter em residências do perímetro urbano consolidado animais de grande ou pequeno porte, tais como: Gado de qualquer espécie, animais calvares, muares, suínos, ovinos, caprinos, coelhos, perus, patos, galinhas e outros.
III - Criar pombos nos forros das residências.
Art. 222 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
I - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;
II - Montar animais que já tenham a carga permitida;
III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
V - Abandonar em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
VI - Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;

VII - Usar de instrumento de agressão para estímulo e correção de animais;
VIII - Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
IX - Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal.
X - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.
Art. 223 - É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.
Parágrafo Único - O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques de diversões e empreendimento similares que tenham em seu plantel animais bravios ou selvagens.
Art. 224 - É proibido no Município a prática de esporte com animais que impliquem em sofrimento e tortura, tais como rinhas de galo e de brigas de cães.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos que estejam amparados por legislação vigente;
Art. 225 - Cabe ao proprietário de animais a obrigatoriedade do recolhimento dos excrementos sólidos de seus animais.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos quando se trata de eventos e comemorações cívicas ou de datas comemorativas, e que o evento esteja devidamente registrado e organizado de acordo com as leis vigentes;
Art. 226 - O Município deverá buscar a viabilidade técnica e legal para firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para esterilização e controle de zoonoses, criando parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.
§ 1º - O município poderá abrir chamamento público para interessados que desejam receber animais apreendidos de forma temporário;
§ 2º - Os procedimentos previstos no § 1º do Art. 226, deverá ser regulamentado por decreto.
Art. 227 - O Município deverá promover campanhas:
I - De combate de todas as formas de agressão aos animais;
II - De defesa e proteção do bem-estar animal e guarda responsável;
III - De controle de zoonoses;
IV - De alternativas de controle da fauna doméstica;
V - De posse e adoção responsável;
VI - De diminuição do índice de abandono;
§1º - O Município devera fomentar a criação de organizações sem fins lucrativos de proteção animal;
§2º - O Município devera criar dispositivos para fiscalização de maus tratos aos animais domésticos;
§3º - O Município devera fiscalizar o comercio de animais domésticos e de estimação.
Art. 228 - Regularmente o encarregado pela fiscalização, efetuará vistoria na área do perímetro urbano consolidado, uma vez constatada a presença de qualquer animal, constante do item II do Artigo 221, aplicar-se-á a multa e se concederá um prazo de 03 (três) dias para sua retirada.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não tendo sido efetuada a retirada do animal, aplicar-se-á a multa em dobro e se fará a apreensão do animal, e terá a destinação prevista no Art. 215 ou do § 1º do art. 217, conforme cada caso couber.
Art. 229 - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para o departamento/setor responsável para fins de direito.
Art. 230 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção II
Da Localização, das Instalações e da Capacidade dos Criadouros de Animais

Art. 231 - É proibido criar abelhas com ferrão na zona urbana do município, bem como, o município poderá regulamentar a criação destes animais em outros locais se ocorrer riso a saúde pública de alguma forma.
Art. 232 - Fica proibida a criação, alojamento e a manutenção de animais e granjas com fins de pecuária na zona urbana.
I - Excetua-se do presente parágrafo os animais de estimação de pequeno porte;
II - Em relação a alojamento, excetua-se os animais participantes de feiras, exposições e atividades culturais;
III - O critério para a fiscalização será a reclamação atestada por escrito e assinada pelo reclamante.
Art. 233 - Os estábulos, pocilgas, granjas avícolas e cocheiras serão localizados em área rural a 50 m (cinquenta metros), no mínimo, de divisas de outras propriedades, estradas e construções destinadas a outros fins e a 500 m (quinhentos metros) do perímetro urbano, exceto Vila Rural ou programas governamentais similares;
Art. 234 - Os dejetos de animais estabulados, de pocilgas, de granjas avícolas e de cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.
Art. 235 - Nas residências particulares a criação, alojamento e manutenção dos animais domésticos, poderá ter sua capacidade determinada por autoridade sanitária que levará em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado aos mesmos.
Art. 236 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção III
Dos Animais Sinantrópicos

Art. 237 - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros, entre outros), produção de alimentos ou transporte (galinha, boi, cavalo, porcos, entre outros).
Parágrafo Único -Destaca-se, dentre os animais Sinantrópicos, aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, e que estão presentes na nossa cidade, tais como: Abelha com ferrão, Aranha, Barata, Carrapato, Escorpião, Formiga, Lacraia ou centopeia, Morcego, Mosca, Mosquito, Pombo, Pulga, Rato, Taturana, Vespa e outros.
Art. 238 - Compete aos munícipes, aos proprietários em geral e ao Poder Público, sem prejuízo da natureza, a adoção de medidas para a manutenção de suas propriedades, residências, instalações industriais e comerciais, instalações públicas e terrenos baldios, limpos e isentos de animais da fauna Sinantrópica.
Parágrafo Único - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto aos seres humanos, que podem transmitir doenças, causar agravos a saúde dos seres humanos ou de outros animais e que estão presentes nos ambientes urbanos e rurais.
Art. 239 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.
Art. 240 - Fica proibido o acúmulo de resíduos sólidos, entulho e outros materiais que propiciem condições de proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Art. 241 - As atividades concernentes ao controle de animais sinantrópicos, artrópodes nocivos, vetores, roedores e peçonhentos, competem ao setor de Vigilância Sanitária e a Secretária de Meio Ambiente, cabendo-lhe fazer a orientação técnica quanto as medidas de combate e controle, fundamentadas em legislação Estadual e Federal em vigor e as normas regulamentares pertinentes.
Art. 242 - O combate e controle de animais sinantrópicos em residências, comércios, indústrias e outras áreas particulares compete tão e somente aos seus proprietários.
Art. 243 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV
Dos Vetores e Zoonose

Art. 244 - Os vetores sãoorganismos que podem transmitir doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, como mosquitos, carrapatos, moscas, flebotomíneos, pulgas, triatomíneos, caracóis aquáticos de água doce**,** entre outros;
Art. 245 - Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente.
Art. 246 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação vetores e zoonoses.
Parágrafo Único - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de vetores e zoonoses, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná;
Art. 247 - Os estabelecimentos que estocam, manipulam e comercializam pneumáticos, sucatas, borracharias e outros materiais, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de água de forma a evitar a proliferação de vetores.
§1º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão ser instaladas em ambientes com proteção das chuvas (telhado) impermeável e cercamentos nas laterais com no mínimo material zincado, para evitar a entrada de animais de qualquer espécie.
§2º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão realizar o controle constante de vetores e animais sinantrópicos, sempre tendo este controle de forma comprovada e documentada.
§3º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares, lotes baldios, casa ocupadas com suspeitas de algum vetor ou quaisquer outros espaços no perímetro do município de Santo Antonio do Sudoeste poderão receber a fiscalização de qualquer órgão ou instituição a qualquer momento.
Art. 248 - Nas obras de construção civil é obrigatória drenagem permanente de água, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de vetores.
Art. 249 - Os proprietários ou responsáveis por piscinas são obrigados a manter a limpeza e tratamento adequado da água, de forma a não permitir a proliferação de vetores.
Art. 250 - Os munícipes e proprietários de indústrias, estabelecimentos comerciais e terrenos ficam obrigados a evitar acúmulos de água em caixas d'água, depósitos e tonéis destampados e vasos com plantas, bem como, manter limpos os quintais e terrenos, para impedir o acúmulo de água que permitam a proliferação de vetores.
Art. 251 - Em situação de endemia rural e/ou urbana de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Leishmaniose Visceral (LV), serão tomadas medidas sanitárias recomendadas para o controle da zoonose e submetidos à eutanásia, todos os animais (cães e outras espécies) com sintomatologia, sinais clínicos da doença e testes sorológicos específicos.
Parágrafo Único - Aos proprietários de animais submetidos à eutanásia, recomendada pelo artigo anterior, não caberá indenização por parte do Município.
Art. 252 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII
DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 253 - Compete ao Município realizar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho.
Art. 254 - Considerando os riscos e agravos à saúde do trabalhador, o Município, no âmbito de suas competências, poderá estabelecer normatização sobre atividades e processos de trabalho, conforme estabelecido em normas e legislações vigentes.
Art. 255 - A intervenção no ambiente de trabalho deve visar a eliminação ou a redução dos riscos, priorizando sempre a implantação de medidas de proteção de caráter coletivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
I - Eliminação da fonte de risco;
II - Controle dos riscos na fonte;
III - Controle dos riscos no ambiente de trabalho;
IV - Adoção de medidas de proteção individual.
Art. 256 - Os equipamentos de proteção individual deverão ser adequados tecnicamente ao risco, eficiente no controle da exposição e oferecer conforto ao trabalhador.

Seção II
Das Medidas de Prevenção aos Riscos de Acidentes nos Ambientes de Trabalho

Art. 257 - Todos os locais de trabalho deverão adotar medidas de prevenção de acidentes nos ambientes de trabalhos que levem em conta, entre outros: as máquinas e/ou equipamentos, seus acionamentos e dispositivos de parada, a proteção de suas partes móveis, sua manutenção, limpeza e reparos, a circulação de pessoas e movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme legislação vigente.
§1° - A área de trabalho, entendida como as áreas de circulação e os espaços entre máquinas e/ou equipamentos, devem estar dimensionadas de forma que os trabalhadores possam se movimentar com total segurança.
§ 2° As empresas são responsáveis pela identificação de condições e atos inseguros, bem como aplicar medidas para evita-las, conforme normas e legislação vigente

Seção III
Das Condições de Conforto e da Adaptação do Ambiente de Trabalho ao Trabalhador

Art. 258 - Todas as empresas deverão manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, segurança e conforto, de forma a garantir e preservar a saúde dos trabalhadores, levando em conta fatores como: ruído, iluminação, mobiliário, máquinas e equipamentos, sanitários, refeitórios e outros de interesse da saúde, dentro de critérios estabelecidos em legislação específica.
Art. 259 - Em todo local de trabalho deverá ser fornecido aos trabalhadores água potável e fresca, através de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copo coletivo.

§ 1° As empresas são responsáveis, quando fornecer, pela qualidade da água, bem como deverá realizar a higienização de reservatórios de água para consumo humano, conforme estabelecido neste código.
Art. 260 - As empresas cujos trabalhadores realizem suas refeições em suas dependências, devem reservar local específico e adequado para esse fim, dimensionado de forma a atender a demanda, dotado de iluminação e ventilação suficiente e protegido das intempéries, conforme legislação vigente.
§ 1° As empresas são responsáveis, quando fornecer, pela qualidade dos alimentos.
Seção IV
Da Investigação de Agravos à Saúde do Trabalhador
Art. 261 - Visando a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, a autoridade sanitária irá desencadear uma investigação nos ambientes e processos de trabalho a fim de estabelecer as medidas preventivas, corretivas e punitivas previstas em lei.
§1° - Serão considerados para fins de investigação todos os óbitos, amputações, acidentes envolvendo menores, doenças ocupacionais de caráter epidêmico, bem como, outros acidentes graves relacionados com o trabalho;
§2° Também serão considerados para fins de investigação, acidentes que ocorram de forma recorrente no mesmo estabelecimento.
§ 3° - Serão considerados para fins de investigação todos os casos denuncia de trabalho em condições insalubres;
§ 4° - Serão considerados para fins de investigação todos os casos denuncia de trabalho que envolvam menores;
Art. 262 - Na infração de qualquer artigo capítulo:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.
TÍTULO IV
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPITULO I
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E USOS ESPECIAIS
Seção I
Dos Inflamáveis e Explosivos
Art. 263 - No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.
Art. 264 - São considerados inflamáveis:
I - Fósforo e materiais fosforosos;
II - Gasolina e demais derivados de petróleo;
III - Éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
IV - Carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;
V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de cento e trinta e cinco graus centígrados (135º C).
VI - Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 265 - Consideram-se explosivos:
I - Fogos de artifício;
II - Nitroglicerina, seus compostos e derivados;
III - Pólvora e algodão-pólvora;
IV - Espoletas e estopins;
V - Fulminados, cloratos, forminatos e congêneres;
VI - Cartuchos de guerra, caça e minas.
VII - Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais;
Art. 266 - É absolutamente proibido:
I - Fabricar explosivos sem licença especial concedida pelo Exército e Corpo de Bombeiro e em local não determinado pelo Município;
II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - Depositar ou conservar nas vias públicas mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
§1º - Aos varejistas é permitido conservar em cômodo apropriado, em seus armazéns ou lojas a quantidade previstas na respectiva licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais, de material inflamável ou explosivo, atendendo normativas vigentes.
§2º - Para exploração de minérios, poderão manter depósito de explosivos de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;
Art. 267 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município, do Corpo de bombeiros e do Exército.
§1º - Os depósitos serão dotados de instalação para de acordo com a Legislação vigente e licença do Corpo de Bombeiros ou demais instituições necessárias previstas em por Lei em vigor;
§2º - Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível.
Art. 268 - É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no município.
§1º - Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes, a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.
§2º - O Município poderá, a qualquer tempo, exigir que:
a) O armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal;
b) Sejam executados obras, serviços ou providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.
Art. 269 - As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo e completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.
Parágrafo Único - Esse afastamento será, no mínimo, de:
a) 4,00 m (quatro metros) em relação a outras edificações ou divisas do imóvel, para as edificações entre si;
b) 10,00 m (dez metros) do alinhamento predial.
Art. 270 - As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:
I - Recepção, espera ou atendimento ao público;
II - Acesso e circulação de pessoas;
II I- Armazenagem;
IV - Serviços, incluídos os de segurança;
V - Instalações sanitárias;
VI - Vestiário;
VII - Pátio de carga e descarga;
VIII - Acesso e estacionamento para veículos.

Parágrafo Único - As atividades previstas nos incisos I, V, VI e VII deste artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.
Art. 271 - As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão, ainda, aos seguintes critérios, e com licença especial do Município, do Corpo de bombeiros e do Exército.:
I - Deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;
II - São obrigatórios alarmes de incêndios, ligados à recepção, no local onde permanece o vigia ou o guarda;
III - Deverá ser instalado equipamento de proteção contra fogo, de acordo com a natureza do material de combustão presente na edificação, conforme normas estabelecidas pela autoridade competente;
IV - Os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica, tanques metálicos e de concreto armado deverão ser ligados eletricamente à terra;
V - O suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou fonte própria, sendo que a capacidade dos reservatórios será proporcional à área total de construção e ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.
VI - Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível.
Art. 272 - Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:
I - Ser separados de outros compartimentos por:
a) Paredes, com resistência ao fogo de, no mínimo, 4 (quatro) horas;
b) Completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.
II - As faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e incombustível;
III - O piso deverá ter superfície lisa, impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento), bem como drenos para escoamento e coleta de líquidos;
IV - As portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;
V - As portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;
VI - As janelas, lanternins ou outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro, disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e contra penetração de fagulhas provenientes de fora;
VII - Se o material produzir vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área do local, sendo que cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um círculo de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro.
Art. 273 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º - Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;
§2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes;
§3º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 274 - É expressamente proibido:
I - Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que abrirem para os mesmos logradouros;
II - Soltar balões inflamáveis ou de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do município;
III - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município;
§1º - A proibição de que tratam os itens I, e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional;
§2º - Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pelo Município, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 275 - As instalações de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas a licença especial do Município e órgãos competentes, de acordo com Lei vigente.
§1º - O Município poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública;
§2º - O Município poderá estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 276 - A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.
Art. 277 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Da preservação da fauna e flora

Art. 278 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da flora e estimular a plantação de árvores nativas.
Art. 279 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da fauna nativa, buscando criar ambientes que propiciem esta condição.
Art. 280 - O Município colaborará com órgãos federais e estaduais para que se aplique e siga as leis vigentes quanto a preservação da fauna e flora.
Art. 281 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Da exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro

Art. 282 - A exploração das jazidas minerais, só será permitida mediante Alvará de Licença e Anuência Prévia/Liberação dos órgãos competentes a nível estadual e federal.
Parágrafo Único - O requerimento para a expedição do Alvará de Licença, será sempre precedido de consulta de viabilidade.
Art. 283 - As jazidas de substâncias minerais serão classificadas de acordo com o órgão competente, a nível estadual e federal.
Art. 284 - O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em requerimento ao Município, sendo necessário acompanhado por todos os projetos, estudos e liberações dos órgãos estaduais e federais, ao longo do processo e para a sua conclusão.
Art. 285 - A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada a medida em que a exploração for sendo realizada, conforme orientação dos órgãos a nível estadual e federal.
Art. 286 - O pedido de renovação de Alvará de Licença de Funcionamento, deverá ser acompanhada de:
I - Requerimento de pedido de renovação;
II - Comprovação de negativa de débitos de tributos municipais;

III - Licença ambiental vigente no órgão estadual;
IV - Licença de exploração no órgão federal (agência reguladora ou similar);
Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.
Seção IV
Das áreas para produção de energia elétrica alternativa por sistemas fotovoltaicos, eólicos e/ou outros
Art. 288 - A exploração da produção da energia elétrica por sistemas alternativos de produção como: placas fotovoltaicas, torres eólicas, biomassa, etc, deverão seguir diretrizes e normas determinadas pela agência reguladora que trata do assunto.
Parágrafo Único - Quando necessário e previsto, deverá obter, e apresentar quando solicitado, as licenças ambientais do empreendimento.
Art. 289 - As edificações do Município que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da agência reguladora que trata do assunto, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional, e normas técnicas vigentes.
Art. 290 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar cercados, de forma a garantir a não entrada de pessoas estranhas a atividade e de animais.
Art. 291 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar sinalizados indicando a periculosidade e a proibição da entrada de pessoas estranhas a atividade.
Art. 292 - Para a emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentada pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade do respectivo Conselho Profissional (ART, RRT ou outro) do profissional responsável pelo projeto e/ou instalação do sistema.
Art. 293 - Caso o setor do município ache necessário, poderá solicitar as peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).
Art. 294 - Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, e os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos.
Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
Seção VII
Estações rádio base (ERBS) e equipamentos de telefonia sem fio
Art. 295 - Fica vedada a instalação de suporte para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB) e equipamentos afins, nos seguintes locais:
I - Em hospitais, escolas, creches e a uma distância menor que 300 (trezentos) metros deles;
II - Em áreas de ocupação humana a uma distância menor que 30 (trinta) metros;
III - Em logradouros públicos;
IV- Em áreas verdes urbanas, praças, parques de esportes e de lazer públicos, em pontos turísticos, em monumentos históricos, em equipamentos públicos; sem que o projeto de camuflagem dos equipamentos e o projeto urbanístico da área sejam aprovados pelo órgão responsável pela área ou imóvel, em primeira instância;
V - Em uma distância menor que 500 (quinhentos) metros de um outro suporte para antena e antena transmissora de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB).
Art. 296 - A instalação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB), e equipamentos afins, deverá atender aos seguintes parâmetros urbanos:
I - Recuo mínimo de 5 (cinco) metros de todos os equipamentos e/ou construções em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);
II - Recuo mínimo de 10 (dez) metros do eixo do suporte para antena, em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);
III - A utilização de elementos construtivos e/ou camuflagem, visando minimizar os impactos visuais e a integração ao meio ambiente;
IV - Implantação de paisagismo da área total onde for instalado os equipamentos, objetivando a sua urbanização e amenizar o impacto causado pela sua implantação;
V - A instalação de todos os equipamentos deverá obedecer às restrições do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, matas, faixas não edificáveis, áreas de proteção de corpos hídricos ou outros elementos naturais existentes.
Art. 297 - As torres e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética.
Art. 298 - Deverá ser apresentado, por ocasião do pedido de licenciamento ambiental, laudo radiométrico teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Art. 299 - As disposições desta seção serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de demais órgãos.
Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
Seção III
Dos Anúncios, Cartazes e Propagandas em Geral
Art. 300 - A exploração dos meios de publicidade das vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende da licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
§1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas, ou qualquer outra forma que utilize ambientes públicos.
§2º - Incluem-se ainda, na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.
§ 3° - As placas, outdoors, suas estruturas e cavaletes, deverão ser de material sem cavidades ou orifícios que acumulem água.
Art. 301 - É proibido a exploração dos meios de publicidade e objetos nos espaços públicos, como:
I - Vias e Logradouros;
II - Passeios, Calçadas e Praças;
III - Terrenos e Prédios Públicos;
IV - Canteiros e Murros;
V - Postes e Placas de Sinalização e Indicativas, ou outros aparelhos para este fim;
V - Outros Ambiente que seja considerado públicos conforme a Lei;
Art. 302 - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.

Art. 303 - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes em terreno privado quando:
I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
III - Sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V - Contenham incorreções de linguagem;
VI - Façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se hajam incorporado;
VII - Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.
Art. 304 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
I - A indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II - A natureza do material de confecção;
III - As dimensões;
IV - As inscrições e o texto;
V - As cores empregadas.
Parágrafo Único - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Art. 305 - Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, devendo ser fixados de modo a atender as regras de segurança vigente em Lei.
Parágrafo Único - O Município poderá realizar a interdição e/ou solicitar a retirada do anúncio, quando entender que este não esteja e conformidade ou estiver oferecendo algum risco.
Art. 306 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa nesta lei.
Art. 307 - O Município somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico no órgão municipal competente.
§1º - Além do cadastramento e licenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:
I - Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços no ato do requerimento;
II - Não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;
III - Prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas de segunda-feira a sábado, exceto feriados;
IV - Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos na Portaria nº 92/80, do Ministério de Estado do Interior, e na Norma NB-95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou nas que as sucederam;
VI - Não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios da Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.
§2º - A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei;
§3º - Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município.
Art. 308 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II
DOS CEMITÉRIOS, FUNERÁRIAS, CASAS MORTUÁRIAS E CONGÊNERES
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 309 - Os cemitérios existentes e aqueles que vierem a ser construídos terão caráter secular, sendo administrados pelo Município ou contratantes, sob regulamento estabelecido pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único - Os cemitérios de cunho privado devem seguir as regras que couber previstas nesta Lei, outras recomendações que possam ser exigidas pelo Município, e todas as recomendações de órgãos e agências oficiais estaduais e federais;
Art. 310 - Os projetos de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária e órgão ambiental, sendo necessário uma distância de uma via pública ou de pelo menos 12 metros de áreas construídas.
Art. 311 - Nos cemitérios deve haver, pelo menos:
I - Local para administração e recepção;
II - Depósito de materiais e ferramentas;
III - Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo;
IV - Ossuário.
Parágrafo Único - Os cemitérios serão divididos em quadras e lotes, por meio de ruas sendo que todas as divisões são discriminadas por números.
Art. 312 - Os cemitérios deverão contar com iluminação através de projetores de luz devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de utilização noturna.
Art. 313 - Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.
Art. 314 - As casas mortuárias devem ser ventiladas, iluminadas e disporem, no mínimo, de sala de vigília e instalações sanitárias independentes para ambos os generos, além de dispor de condições adequadas para usuários portadores de necessidades especiais, baixa mobilidade e cadeirantes.
Art. 315 - O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.
Parágrafo Único - Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.
Art. 316 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) anos para crianças, contados da data de sepultamento.
Parágrafo Único - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput:
- Quando ocorrer avaria no túmulo;
- Quando ocorrer infiltração de água nas carneiras; ou
- Quando ocorrer determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente, em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do Órgão de Saúde Pública."

Art. 317 - Os cemitérios, através de seus responsáveis, devem ter registro completo de todos os corpos inumados e especificando em cada caso, o nome, local de residência, lugar e data do óbito, número de registro da declaração de óbito no cartório de registro civil, data de inumação e número de sepultura, catacumba ou carneira, ficando tal registro sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual.
Parágrafo Único - É proibida a inumação de cadáver sem a apresentação da certidão de óbito e guia de enterramento, expedidas pelo cartório, ou autorização judicial.

Art. 318 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade, Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Dos Sepultamentos

Art. 319 - Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos, sem indagação de crença religiosa do falecido e familiares.
Art. 320 - Nenhum sepultamento se fará sem a declaração de óbito oriunda da região onde ocorreu o falecimento.
Art. 321 - Em cada caixão só poderá ser enterrado um cadáver, salvo o de recém-nascido, que esteja sendo sepultado junto com o de sua mãe.
Art. 322 - É vedada a inumação de cadáveres em igrejas e congêneres, conventos e terrenos adjacentes.
Parágrafo Único - A permanência de cadáveres nestes locais somente é permitida durante o tempo necessário às missas ou sufrágios a celebrar.
Art. 323 - É vedado o uso de caixões metálicos ou revestidos com este material, bem como de qualquer outro material impermeável, não degradável, exceto quando utilizados:
I - Em embalsamamentos;
II - Em exumação;
III - Para outras formas de acondicionamento de cadáveres, desde que não tenham de ser com eles enterrados, sendo obrigatória à desinfecção após o uso.

Art. 324 - O enterramento de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito observadas as medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.
Art. 325 - Sempre que o falecimento tenha ocorrido em razão de doença transmissível, o desenterramento só poderá ser realizado conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - Caso o desenterramento seja realizado por ordem judicial, os cemitérios, através de seus responsáveis, deverão informar a autoridade sanitária.
Art. 326 - Os procedimentos de condução, ocupação, monitoramento e demais procedimentos relacionados a cemitérios e sepultamentos deverão seguir lei(s) municipal(is). Caso a sua inexistência deverão seguir procedimentos do setor municipal competente, leis estaduais e federais.
Art. 327 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade, Anexo I, II,VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III
DO NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Seção I
Da Numeração das Edificações

Art. 328 - A definição da numeração de endereço das edificações é de competência do Município segundo os seguintes requisitos:
I - Numeração cardinal determinada a partir dos pontos de referências;
II - Numeração equivalente à distância em metros do início da via.
III - Para determinar a numeração na sede, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
Sentido Oeste, a Leste: Iniciará a partir de 0 (zero) de forma crescente sentido Oeste, Leste;
As residências que já apresentem numeração deverão obedecer à sequência numérica já instalada;
Para novas ruas será criada uma nova numeração;
Sentido Sul, a Norte:
Sentido Sul, a Norte, Iniciará a partir de 0 (zero) de forma crescente sentido Sul, a Norte;
As residências que já apresentem numeração deverão obedecer à sequência numérica já instalada;
Para novas ruas será criada uma nova numeração;
IV - O lado esquerdo será sempre ímpar e o direito sempre par.
V - O número predial do lote/edificação será considerado a medida do meio do lote em relação ao início da via.
Parágrafo único: Para as demais questões que se apresentarem relativas a numeração de edificações, fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar via decreto municipal.
Art. 329 - A marcação dos algarismos de numeração na edificação é de competência do proprietário, devendo este obedecer ao seguinte:
I - Os algarismos deverão ser afixados em local visível do logradouro público, com caixa de 0,10 m (dez centímetros);
II - A marcação poderá ser de qualquer material ou cor desde que contrastante com a cor do fundo ou suporte onde será fixada.
Art. 330 - Todo proprietário de terreno deverá definir a sua entrada independente e principal pelo logradouro público, sendo que a partir desta definição segurar-se-á os parâmetros para definição de qual logradouro se definirá a numeração da edificação;
§1º - O previsto no presente artigo se aplica, mesmo quando no terreno houver mais de uma entrada pelo mesmo logradouro público ou por outros logradouros que leve para mesma edificação;
§2º - Um mesmo terreno só poderá obter uma numeração, mesmo que o terreno tenha entradas por logradouros diferentes, sendo necessário definir a entrada principal.
§3º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, cada um deste elemento - desde que constituído condomínio entre eles - deverá receber numeração própria, com referência, sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.
§4º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, porém não estejam constituídos condomínio entre eles, a edificação secundária será definida como "edificação de fundos";
§**5º -** Uma "edificação de fundos" adotará a mesma a numeração da edificação principal (a mais próxima ao logradouro), acompanhada das letras "FDS", que indica a sua classificação.
§6º - No caso de servidão particular de passagem, poderá ser obtido número predial para a servidão, desde que a servidão esteja averbada no Registro de imóvel.
Art. 331 - Em edificações que se encontrem em esquinas ou com entradas para mais de uma rua, poderão adquirir numeração de logradouros diferentes para suas entradas, deste que encontrem salas com entrada principal para ruas diferentes.
§ 1º - O previsto no presente artigo não se aplica, quando a edificação apresentar apenas salas com entradas para um mesmo logradouro público;
§ 2º - O previsto no presente artigo não se aplica para entradas de garagens;
§ 3º - O previsto no presente artigo se aplica em cômodos que apresentem documentação própria e registrada em cartório;
Art. 332 - Em edificações com mais de um pavimento, deverão seguir os seguintes critérios para a nomenclatura:
I - Cada andar e seus apartamentos/unidade habitacional deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem crescente;

II - Cada apartamentos/unidade habitacional em seu andar receberá uma numeração, sempre apresentando antes do seu número o número do andar a que pertence, por exemplos: um cômodo 03 no andar 02 poderá ser identificado como 23 ou 203;
III - No caso de sobreloja, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo "SL", podendo seguir as orientações do item II deste artigo;
IV - No caso de subsolo, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo "SS";
V - No caso de uma edificação apresentar mais de um subsolo, cada andar e seus cômodos deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem decrescente, seguindo as orientações do item II deste artigo;
VI - No caso de edificação com espaços físicos construídos com atividades comerciais ligados diretamente ao logradouro, poderão receber denominação de "térreo" ou "loja".
VII - No caso citado no item VI deste artigo, cada espaço receberá numeração independente, interna referente a distribuição na edificação a que pertence, devem ser identificados com o sufixo "T" para "térreo" ou "LJ" para "loja", sendo que a numeração da edificação principal deverá vir antes da identificação do espaço e do sufixo, por exemplos: no andar térreo, onde tem um cômodo 03 em uma edificação com número 430, poderá ser identificado como 430 T03 ou 430 LJ 03 ou 430 T 3 ou 430 LJ 3;

Seção II
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 333 - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber denominação como forma de homenagem aos pioneiros de município, conforme lei especifica, que relembre pessoa com notoriedade no município, homenagem a fauna e flora da região .
Art. 334 - Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
I - Se o nome for muito extenso, o mesmo poderá ser reduzido;
II - Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
III - A notoriedade será comprovada quando o avaliado atender pelo menos 03 (três) itens do anexo XI, desta lei, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;
IV - Nomes de ruas, dos logradouros, quando for em homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 01 (um) ano;
V - O município reserva o direito de nomear até 30% (trinta porcento) das vias de um projeto de loteamento durante a aprovação do projeto definitivo, utilizando nome da lista de espera;
Art. 335 - A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.
Art. 336 - Para alteração de nome dos espaços e edificações públicas municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.
Art. 337 - O nome de novos bairros ou loteamentos deverá ter denominação livre, porem sempre obtendo a aprovação do poder público.
Art. 338 - As denominações de novos espaços e edificações públicas, deverão:
I - Ter consenso públicos, devendo para por alguma forma de apreciação;
II - Quando for homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 01 (um) anos, ter notoriedade no Município, comprovada quando o avaliado atender pelo menos 03(três) itens do anexo XI, desta lei, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;
Art. 339 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II,VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇO E DA INDÚSTRIA
Seção I
Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 340 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença pelo Município, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar com clareza:
I - O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
II - O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 341 - Não será concedida licença para funcionamento fora dos locais determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal aos estabelecimentos que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.
Art. 342 - A licença para o funcionamento de abatedouros, queijarias, açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, assim como consultórios odontológicos, farmácias, prestadores de serviços de estética, fisioterapia e demais serviços de higiene e saúde será sempre precedida de exame do local e da aprovação da autoridade competente, compreendendo o Divisão de Tributação e Fiscalização e a Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal, conforme legislações e normas vigentes.
§ 1. Os estabelecimentos de interesse sanitário, exemplificados acima, somente terão o alvará prévio de funcionamento após a inspeção da Vigilância Sanitária.
Art. 343 - Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, conforme legislação e normas vigentes.
Parágrafo Único - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes pelo Município, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Art. 344 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que que for exigido.
Art. 345 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada à necessária permissão que for exigido que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 346 - A licença de localização poderá ser cassada:
I - Quando se trata de negócio diferente do requerido;
II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública.
III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitação.
IV - Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º - Poderá ser igualmente fechado todos os estabelecimentos que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com que se preceitua esta Seção seleção.
§3º - A cassação da licença será sempre precedida de processo administrativo, tendo o cassado amplo direito à defesa de acordo com o rito estabelecido pela presente Lei, durante o qual o estabelecimento permanecerá fechado até a expedição de parecer.

Art. 347 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 348 - Para efeitos desta Lei considera-se comércio ambulante a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de renda, exercida por Pessoa Física, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Secretária de Tributação e Fiscalização ou órgão similar.
Art. 349 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial do Município, mediante requerimento do interessado.
§1º - A licença a que se refere o presente Artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste código e da legislação fiscal do Município e do Estado;
§2º - Será isenta de taxação a licença para produtores artesanais, não industrializado e não manufaturados e residentes no município, que produzirem seus produtos no município e os mesmos estiverem comercializando como ambulantes.
Art. 350 - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - Número de inscrição;
II - Residência do comerciante ou responsável;
III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§1º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder;
§2º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito.
Art. 351 - A licença será renovada diária ou mensalmente, por solicitação do interessado.
Art. 352 - Ao vendedor ambulante é vedado:
I - O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II - Estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.
IV - Transitar, pelo passeio conduzir cestas ou volumes grandes.
V - Para em frente de qualquer indústria, comércio ou prestador de serviço;
Parágrafo Único - No caso do inciso I, além da multa, caberá apreensão de mercadoria ou objeto.
Art. 352 - Os quiosques, barracas, trailers**,** carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município.
Art. 353 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 354 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, obedecerão aos dias e horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.
§1º - Para os estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito localizados em Zonas proibidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal o horário de funcionamento estará sujeito à consulta e à determinação do DTF.
§2º - Em relação aos dias de funcionamento, os estabelecimentos deverão seguir o disposto nas seguintes leis federais: Lei nº 10.101 de 2000, Lei nº 11.603 de 2007 e suas alterações, substituições e equivalentes.
Art. 355 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, obedecerão ao horário de funcionamento dos acordos coletivos e/ou convenções com Sindicatos ou decisões junto a Associação Comercial do Município.
§1º - A abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, nos sábados e feriados, será acordado com a Associação Comercial do Município.
§2º - Os mesmos horários estão sujeitos escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades em caráter de estabelecimentos que tenham fins comerciais.
§3º - Poderão funcionar mediante prévia autorização Municipal, em dias especiais, até às 22:00 horas os estabelecimentos comerciais.
Art. 356 - Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.
Art. 357 - Estão sujeitos a horários especiais:
I - Vinte e quatro (24) horas nos dias úteis, domingos e feriados:
a) Postos de gasolina;
b) Hotéis, restaurantes, congêneres e similares;
c) Hospitais e similares;
d) Farmácias, laboratórios e similares;
e) Funerárias.
II - De seis (06) às vinte e duas (22) horas:
a) Padarias;
b) Bares e lanchonetes;
c) Cafeterias e similares;
d) Supermercados e mercearias.
III - De seis (06) à uma (01) hora:
a) Sorveterias e confeitarias;
b) Cinemas e teatros;
c) Bancas de revistas e jornais.
IV - Nos sábados, até às 22 horas:
a) Salões de beleza;
b) Barbearias.
V - Horários sujeitos a aprovação previa de liberação de alvará:
a) Boates e casas de diversão pública;
b) Tabacarias e similares.
§1o - As farmácias quando fechadas, poderão, em caso de urgência atender ao público;
§2o - Aos domingos e feriados funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pelo Município, devendo as demais afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas;
§3° - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em portaria do Ministério de Minas e Energia.

§4° - Entende-se por:
- **Bar:** estabelecimento onde se serve bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tira-gostos, cigarro ou outros, com a presença de pequenas mesas e cadeiras. Nestes locais, os clientes podem passar o tempo jogando cartas, dominó ou outros jogos permitidos por Lei vigente (nestes locais não se fabrica nenhum tipo de alimentos, apenas se serva já prontos);
- **Lanchonete:** estabelecimento onde se fabrica e vendem-se lanches, sanduíches, refeições rápidas, podendo ser acompanhadas por algum tipo de bebida (alcóolicas ou não), normalmente possui um mostrador ou balcão, podendo terem mesas para seus clientes;
- **Restaurante:** Estabelecimento que prepara e fornece ao público alimentação, acompanhada ou não de bebida, mediante pagamento. Estes estabelecimentos podem ser de variados tipos, com características próprias, definidas pelo conceito de alimentação servida, sendo estas características e exigências definidas junto a Vigilância Sanitária, e as previsões desta Lei e outras que estiverem vigentes e tratem do assunto;
- **Tabacaria:** estabelecimento comercial onde se vendem tabaco e seus subprodutos e acessórios; charutaria, cigarraria, podendo vender bebidas alcóolicas ou não. Estes ambientes devem respeitar as Leis vigentes a nível Federal e Estadual;

§5° - Para o funcionamento das empresas que necessitam de horários sujeitos a aprovação prévia de liberação de alvará, deverão solicitar via protocolo no DTF, dependendo de aprovação deste departamento e demais órgão necessários, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, entre outros, sendo que no protocolo deverá ter a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado que o local se apresenta em condições de realização da atividade a que se destina atendendo as disposições em Lei vigente a nível Local, Estadual e Federal.

Art. 358 - Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo ao DTF.

Art. 359 - Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de apresentação de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do Município.

Art. 360 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV

Das Feiras Livres

Art. 361 - As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.

Parágrafo Único - As feiras livres serão organizadas, orientadas pelo Município ou entidade em consentimento do Município e fiscalizadas pelo Município.

Art. 362 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I - Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II - Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III - Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV - Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

V - Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI - Respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;

VII - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Art. 363 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.

Seção V

Do comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck e similares

Art. 364 - Considera-se o comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck ou similares, em áreas públicas e privadas, o comércio de alimentos em equipamentos móveis que compreendem venda direta ao consumidor.

Art. 365 - O comércio ambulante de alimentos em Food Truck ou similares são aqueles que desenvolvem as atividades em veículo automotor, reboques e outros, que se locomovam, desloquem, ambulem para tal, onde a manipulação e desenvolvimento das atividades são realizadas no interior destes.

Art. 366 - O horário de atuação do comércio de ambulantes de alimentos deve respeitar às determinações do alvará de licença, localização e funcionamento, além do Código de Posturas do Município, e demais normas vigentes.

Art. 367 - Os veículos automotores, reboques e outros utilizados pelos ambulantes que trata este caput, deverão ser recolhidos no final do expediente, quando estacionados em espaço público, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privados em desuso.

Parágrafo Único - O Ambulante que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo a legislação pertinente, incluindo sanitários e demais normas da Vigilância Sanitária.

Art. 368 -O comércio Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares dependerá da concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

§1º - Para obtenção do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento será necessário:

I - Solicitação por requerimento assinada e protocolada a DTF;

II - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária municipal para as atividades previstas na legislação;

III - Consulta de Viabilidade de Localização e Funcionamento/Autorização de Uso, expedida para o uso da atividade pretendida pelo requerente pelo órgão competente;

IV - Atestado de Autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros, de aprovação das condições de segurança do veículo;

V - Autorização Detran/Denatran, Certificado de Segurança Veicular (CSV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV)/Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV);

VI - Se fixo, Comprovante de Domínio do local, se itinerante o comprovante do endereço do(s) sócio(s) proprietário(s).

§2º - O Alvará terá validade para 05 (cinco) dias, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.

§3º - A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal e intransferível, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado;

§4º - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração do comércio ou prestação de serviços ambulantes, podendo, entretanto, o autorizado, que deverá exercê-la pessoalmente, dispor de auxiliares, desde que funcionando com o mesmo equipamento.

Art. 369 -Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, museus, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados e autorizados pela administração municipal e pelos demais órgãos competentes.

Art. 370 -Os Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, Autorização de Uso e Sanitário devem estar em local visível no veículo.
Art. 371 -Todos que estiverem exercendo atividades de Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.
Art. 372 -Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir depósito de captação de resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, proibido o descarte na rede pluvial.
Parágrafo Único - Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir ponto de água com pia, saboneteira líquida e/ou álcool gel e papel toalha para higienização.
Art. 373 -O proprietário dos Ambulantes de alimentos em Food Truck ou similares são responsáveis pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 m (dez metros) de raio.
§1º - É proibida a utilização de garrafas de vidro, copos de vidros ou material assemelhado;
§2º - Não é permitido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio, cones, fitas, placas ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertical, que impeçam o acesso de outros veículos, a não ser que realizado pelos órgãos competentes para tal;
§3º - Fica proibido ao ambulante de alimentos o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente;
§4º - Fica proibido vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;
§5º - Fica proibido utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;
§6º - Fica proibido causar dano ao bem público, perfurar calçadas ou vias públicas, ou se utilizar de energia e/ou recursos públicos no exercício de sua atividade.
Art. 374 -O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade, conforme autorização de uso expedida.
Art. 375 -O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de automóveis e pedestres nas calçadas, bem como as regras de uso e ocupação do solo, ficando vedada a obstrução parcial ou total das mesmas.
§1º - Não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção;
§2º - Deve-se estabelecer distância mínima de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros;
§3º - Não é permitido se localizar próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, durante seu horário de funcionamento;
§4º - Deve ser respeitada nos acessos aos serviços de utilidade pública a distância de um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de escolas, rodoviárias, prontos-socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem;
§5º - O uso de publicidade é restrito ao veículo sendo que a área utilizada da carroceria do veículo deve atender a Legislação vigente e o mesmo deve ter as licenças necessárias para fazer as alterações;
§6º - Não é permitido estacionar fora do horário determinado para o funcionamento do estacionamento.
Art. 376 -Consideram-se infrações ao disposto nesta Lei, sujeito a aplicação de multa, o ambulante que:
I - Não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio;
II - Descumprir com sua obrigação de manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos desta lei;
III - Deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigi-las de seus auxiliares e prepostos;
IV - Deixar de comparecer e permanecer, ao menos um dos sócios, no local da atividade durante todo o período constante de sua permissão;
V - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;
VI - Causar dano à bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VII - Montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;
VIII - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição de mercadoria;
IX - Permitir a presença de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento e mobiliário;
X - Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros equipamentos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;
XI - Expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;
XII - Colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização dos produtos;
XIII - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar equipamento;
XIV - Utilizar-se de recursos para reservar vaga, quando fora de seu horário de funcionamento, ou prejudicar terceiros para obtenção de vaga;
XV - Utilizar mão de obra de menores, mesmo que de membros de sua própria família.
XVI – utilizar-se de produtos alimentícios sem procedência.
XVII- Utilizar-se de produtos de origem animal, para consumo humano, descumprindo a legislação do Serviço de Inspeção Municipal;
§1º - O valor da multa de que trata este artigo será fixado entre 10 (dez) a 100 (cem) UFM;
§2º - As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.
Art. 377 -Ficam sujeitos ao cancelamento ou suspensão do alvará, os ambulantes que:
I - Deixar de pagar os tributos devidos devido em razão do exercício da atividade;
II - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio, ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;
III - Deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;
IV - Utilizar na via ou área públicas quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
V - Não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;
VI - Descumprir as ordens emanadas das autoridades municipais competentes;
VII - Apregoar suas atividades através de qualquer meio de divulgação sonora;
VIII - Efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;
IX - Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
X - Alterar o seu equipamento, sem autorização e conhecimento das autoridades competentes.
Art. 378º -Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei no que couber, as disposições da legislação tributária, do Código de Posturas deste Município e outras normas editadas pela União, Estados e Município.

Seção VI
Da Realização de Feiras e Exposições Itinerantes

Art. 379 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.
I - Classificam-se como feiras, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;
II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;
III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:
a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.
Art. 380 - Não será concedida licença para realização de feira eventual/itinerante nos 15 (quinze) dias que antecedem, e durante as seguintes datas comemorativas e eventos:
I - Páscoa;
II - Dia das Mães;
III - Dia dos Namorados;
IV - Dia dos Pais;
V - Dia da Criança;
VI - Natal;
VII - Exposições/eventos tradicionais realizadas pelo Município e demais entidades de que trata as alíneas a, b, c, d, e, f e g;
VIII - Virada de Ano-Novo;
IX - Carnaval.
Parágrafo Único - Salvo as exceções previstas no § lº do Artigo 301, as feiras somente poderão ser realizadas no horário das 12:00 às 20:00 horas.
Art. 381 - A realização de feiras, exposições e outros eventos similares de que trata o Artigo 379 desta Lei, salvo as exceções previstas, não poderão ter duração superior a 04 (quatro) dias consecutivos, com o horário de funcionamento das 12:00h (meio-dia) às 23:00h (vinte horas) conforme disposto no parágrafo único do Artigo 380.
Art. 382 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições e eventos itinerantes deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do imóvel destinado à realização do evento;
II - 01 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
III - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
IV - Alvará de localização do estabelecimento que abrigará a feira, se for o caso de realização em local que já possua inscrição municipal, o que não eximirá da obrigação do inciso anterior;
V - Comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença de funcionamento mencionada no caput, correspondente ao estabelecido na legislação tributária municipal, para o organizador da feira e para cada estande ou unidade de comercialização que pretenda se estabelecer no evento;
VI - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
VII - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
VIII - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento e de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;
IX - Cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual do promotor ou organizador, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado no registro de comércio;
X - Certidão de regularidade fiscal do organizador da feira, bem como, de todos os participantes, expedida e firmada por autoridade dos municípios nos quais tenham sede;
XI - Certidão negativa de débito da receita federal, referente ao organizador ou promotor do evento e de todos os participantes;
XII - Certidão negativa de débito da receita estadual do organizador do evento e de todos os participantes, expedida pela Secretaria da Fazenda do(s) Estado(s) onde tenham sede;
XIII - Certidão(ões) negativa(s) do organizador ou promotor do evento e de todos os participantes, fornecida(s) pelo Cartório Distribuidor e Cartório de Protestos da(s) Comarca(s) onde tenham sede, no que se refere a execuções, falências e concordatas, feitos criminais e protestos;
XIV - Certidões negativas de débito ou de regularidade perante o INSS e o FGTS do promotor ou organizador e de todos os participantes do evento;
XV - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
XVI - Relação dos participantes comerciários no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sua sede;
XVII - Atestado de idoneidade comercial do organizador ou promotor do evento, fornecido por empresa ou entidade locadora de espaço para eventos onde a empresa já os tenha realizado anteriormente;
XVIII - Atestado de residência dos sócios da empresa organizadora ou promotora do evento, emitido e firmado pela autoridade policial de local do domicílio daqueles;

XIX - Comprovação de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da área edificada, ou sob a modalidade de ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimentos destinados às vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;
XX - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento;
XXI - Envio de correspondência à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná informando a realização da feira, com a relação das empresas com respectivos CNPJs que participarão, para fins de comprovação das obrigações fiscais e tributárias;
XXII - A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com prazo de antecedência de 60 (sessenta dias) que ofertou aos órgãos e/ou entidades representativas do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos *stands* da feira para as empresas e entidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR;
XXIII - Declaração, informando o endereço no Município de Santo Antonio do Sudoeste, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a realização da feira.
§1º - Cópias dos documentos previstos no inciso II deste artigo deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, juntamente, com os certificados de vistoria e a licença expedida pela DTF, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário;
§2º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;
§3º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 383 - Salvo as exceções legais a promoção e/ou organização de feiras, exposições e eventos similares só poderão ser realizadas por empresas de promoção de eventos, devidamente constituídas para este fim específico, ou por profissional devidamente habilitado, conforme inciso X do Artigo 292 desta Lei, devendo os interessados apresentar toda a documentação legalmente exigida e se adequar à legislação municipal, especialmente aos Códigos Tributário e de Posturas deste Município, além de outras normas pertinentes, sob pena de não concessão da respectiva licença de funcionamento.
Art. 384 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.
§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;
§2º - Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR;
§3º - Os feirantes e expositores não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes;
§4º - Os feirantes e expositores ficam obrigados a entregar, previamente à realização do evento, à DFT as cópias autenticadas das notas fiscais que acobertam as mercadorias que serão comercializadas.
Art. 385 - As feiras, exposições e demais eventos similares não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, na ausência isolada ou em conjunto dos documentos a que se referem os artigos 292 e 293 desta Lei, deixará de outorgar ou cassará a licença para a realização da feira ou evento.
Art. 386 - As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras, e exposições e eventos similares, assim como os tributos devidos, são de responsabilidades da pessoa jurídica promotora ou organizadora do evento.
§1º - Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos referentes à realização de feiras, exposições e outros eventos, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento da licença, sob pena de não conhecimentodo pedido;
§2º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de organização e exploração de estandes e demais espaços da feira e/ou evento e ainda sobre os serviços tomados de empresas sediadas fora de Santo Antonio do Sudoeste, por se tratar de evento temporário, deverá ser recolhido pelo organizador antecipadamente, junto da taxa de localização.
Art. 387 - O comércio de produtos alimentícios e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.
Art. 388 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II - Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - Armas de fogo e munições;
V - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.
§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;
§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.
Art. 389 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os promotores ou organizadores e respectivos parceiros e participantes ou coparticipantes notificados por meio de aviso que será afixado em todos os acessos do local do evento, em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 390 - No caso de realização de feira ou evento em desacordo com a presente Lei e de demais normas legais pertinentes, o Executivo, transcorridas 24 (vinte e quatro) horas da notificação/aviso mencionada no Artigo 299 desta Lei deverá apreender os produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento.
§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos de realização de novos eventos pelo prazo de (2) anos, contados a partir da constatação da infração;
§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.
Art. 391 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II,VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VII
Da Realização de Feiras e Exposições Municipais

Art. 392 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a exposição, comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.
I - Classificam-se como feiras e exposição, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;
II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;
III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
Parágrafo Único - Enquadram-se nas disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:
a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.
Art. 393 - O horário de funcionamento deverá ser das 09:00 às 22:00 horas.
Art. 394 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras e exposições deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:
I - 1 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
II - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
III - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
IV - Alvará Sanitário Municipal, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
V - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento;
VI - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
VII - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento.
§1º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;
§2º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.
Art. 395 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.
§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;
§2º - Os expositores das feiras, exposições e eventos similares não responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Art. 396 - O comércio de produtos alimentícios e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.
Art. 397 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.
III – Produtos de origem animal, para consumo humano, descumprindo a legislação do Serviço de Inspeção Municipal;
§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;
§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.
Art. 398 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os expositores notificados por meio de aviso que será afixado em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.
§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 10 a 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira ou exposição e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos da participação de novos eventos pelo prazo de (2) anos, contados a partir da constatação da infração;
§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

CAPITULO V
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SOCIAL

Art. 399 - O Executivo Municipal deverá criar mecanismo para a implementação de programa de desenvolvimento econômico e social (PRODES) do Município, tendo por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda.
Art. 400 - A concessão de qualquer dos incentivos deverá será outorgada mediante processo administrativo, como condição de validade do ato, sendo que o Município deverá criar estes mecanismos para a regulamentação destes atos de concessão.

Art. 401 - A partir da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá executar a implantação de Parque Industrial localizados nas áreas destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território

municipal, tendo como objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos ao município, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, promovendo o progresso econômico local, o bem estar social e a erradicação da pobreza e da marginalização.

Art. 402 - O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais.

Art. 403 - Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação e fomento de novas indústrias no Município.

Art. 404 - A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial ou estrutura equivalente, obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos na presente Lei.

Art. 405 - Incentivar, promover e criar programas, projetos e demais estruturas necessárias para a promoção das potencialidades turísticas do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.

Art. 406 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem o incentivo ao desenvolvimento e a criação e estruturação de empreendimentos voltados a atividade turística, de lazer e esportes, como rapel, trilhas ecológicas, roteiros gastronômicos, rafting, observações da paisagem (mirantes) entre outros.

Art. 407 - Incentivar, promover e criar programas, projetos, eventos, espaços físicos e demais estruturas necessárias para a promoção da inovação e do empreendedorismo no setor industrial, empresarial e de serviços do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.

Art. 408 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 409 - Cabe a cada setor/divisão/departamento/secretaria zelar e contribuir pela execução das normas e posturas previstas neste documento.

Art. 410 - O Município deverá prever e instituir roteiro de fiscalização, de forma a orientar trabalho do setor responsável, devendo esta ferramenta ser instalada por decreto.

Art. 411 - Recomenda-se que o Fiscal, Autoridade Sanitária ou funcionário público que far-se-á a notificação, autuação ou entrega de documentos, nunca realize estes procedimentos sem o acompanhamento de uma testemunha.

Parágrafo Único - A pessoa que executará este trabalho, poderá solicitar acompanhamento, a partir do modelo apresentado no Anexo VI.

Art. **412 -** O município, ao seu entendimento, poderá não liberar (fornecer o alvará) para nenhuma atividade econômica que não atenda as exigências de qualquer legislação vigente, bem como, a empresa e seus sócios estejam em débitos com a municipalidade.

§1° – Se o setor entender necessário, a liberação da atividade poderá estar atrelada a comprovação da liberação de outros órgãos como: ambiental, bombeiros, vigilância, etc.

§2° - Excetua-se do previsto neste artigo as situações em que a atividade desenvolvida seja de interesse sanitário, nestes casos, o alvará somente será liberado mediante autorização escrita da Autoridade Sanitária Competente.

Art. 412 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de nº 805/2024 e Lei nº 2429/20213 de 11 de dezembro de 2013, decretos, resoluções e demais documentos que tratem de forma direta sobre os assuntos aqui tratados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - GRAUS DE INFRAÇÃO POR TIPIFICAÇÃO

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do município, sem regramento/licença; OBS: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, quantidade da mesma espécie, quantidade de espécies nativas diferentes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		
	Fauna (animais silvestres e exóticos)	Ações ou atividades que promovam a destruição da fauna (animais) do município, sem regramento/licença; OBS 1: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS 2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: quantidade de unidade viva ou morta, quantidade de espécies diferentes;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 10 unidade viva ou morta da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 11 até 15 unidade viva ou morta e/ou 04 a 06 espécies diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 16 até 25 unidade viva ou morta e/ou 07 a 10 espécies diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 26 unidade viva ou morta e/ou acima de 10 espécies diferentes;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto Ambiental	**Solo**	Ações ou atividades que promovam a destruição do solo do Município, sem regramento/licença; OBS.1: Considera-se metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes, atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS.2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 500,00 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,3 m de profundidade e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,5 m de profundidade e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,8 m de profundidade e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou impacto de até1,0 m de profundidade e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou impacto de mais de 1,0 m de profundidade e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Água (rios, córregos, lagos, similares)	Ações ou atividades que promovam a poluição/contaminação e/ou não preservação das águas, sem regramento/licença;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados ou 500,00 metros cúbicos ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		

		OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, volume, poluente ou contaminante; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 03** - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto Ambiental	**Ar**	Ações ou atividades que promovam a poluição do ar (emissão de poluentes, partículas e/ou similares), sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados, número de poluentes ou contaminantes, número de materiais originário da pluma de contaminação, horas de emissão de pluma de contaminação; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto da atmosfera de até 10.0000,00 metros quadrados e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente por apenas 01 materiais originário da pluma de contaminação e/ou até 01 hora emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 02 - Impacto da atmosfera acima de 10.000,01 até 15.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente até 03 materiais originário da pluma poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 01:00:01 hora até 04:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 03 - Impacto da atmosfera acima de 15.000,01 até 25.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 05 de poluentes ou de contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 05 materiais originário da pluma de poluentes ou contaminação e/ou a partir de 04:00:01 horas até 08:00:00 horas emitindo pluma de poluente de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 04 - Impacto da atmosfera acima de 25.000,01 até 40.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 08:00:01 horas até 16:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 05 - Impacto da atmosfera acima de 40.000,01 metros quadrados e/ou identificação acima de 08 poluentes ou de contaminante e/ou queima/emissão de poluente acima de 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a acima de 16:00:01 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
	Visual (Poluição Visual)	Ações ou atividades que promovam a poluição visual (cartazes, banner e/ou similares), sem regramento/licença. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados	**GRAU 01** - Elementos impactante com tamanho de até 0,25 metros quadrados e/ou 1 material a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 02 - Com tamanho de até 0,5625 metros quadrados ou 02 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 03 - Com tamanho de até 1,00 metros quadrados ou 03 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 04 - Com tamanho de até 1,25 metros quadrados ou 04 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 05 - Com tamanho acima de 1,5625 metros quadrados ou mais de 04 materiais a cada 100 metros lineares;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Físicos**	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes físicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Químicos	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes químicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Biológicos	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes biológicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Vetores e animais sinantrópicos**	Ações, locais ou atividades que promovam a criação e/ou a disseminação vetores ou animais sinantrópicos, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, espécie vetores;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitante e/ou identificação de 02 a 03 espécies vetores;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitante e/ou identificação de 04 a 05 espécies vetores;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou identificação de 06 a 08 espécies vetores;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou identificação acima de 08 espécies vetores;		
	Perturbação do sossego	Ações ou atividades que causem perturbação a população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença. OBS: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: habitantes, horas de emissão sonora, decibéis;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou até 00:30:00 horas de emissão sonora e/ou acima 55,00001 até 65,00000 decibéis;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou de 00:30:01 até 02:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 65,00001 até 80,00000 decibéis;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou de 02:00:01 até 03:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 80,00001 até 100,00000 decibéis;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou de 03:00:01 até 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 100,00001 até 130,00000 decibéis;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou acima de 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 130,00000 decibéis;		
	Impacto à Saúde do Trabalhador	Ações ou atividades que causem perturbação a população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: habitantes, horas de emissão	**GRAU 01** – Impacto em até 100,00 metros quadrados e/ou 01 trabalhador		
			GRAU 02 – Impacto de 1000,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 trabalhadores;		
			GRAU 03 – Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 trabalhadores;		
			GRAU 04 – Impacto de 500,01 até 750,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 trabalhadores;		
			GRAU 05 – acima de 750 metros quadrados e/ou acima de 15 trabalhadores;		

		sonora, decibéis;			

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto prejuízos financeiros	Impacto/ prejuízos financeiros a município	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros ao município (de qualquer natureza), sem regramento/licença.	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente;		
			GRAU 02 - A partir de 1,0001 a 3,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 03 - A partir de 3,0001 a 6,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 04 - A partir de 6,0001 a 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 05 - acima de 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
	Impacto/ prejuízos financeiros a lindeiros/ terceiros	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros aos lindeiros de onde ocorreu o impacto (de qualquer natureza), sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se lindeiro o habitante ou propriedade que estão na margem direta do local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração; OBS 02: Considera-se terceiro o habitante ou propriedade que estão no local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração; OBS 03.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: valor financeiro, lindeiros/terceiros;	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente e/ou 01 lindeiro/terceiros atingido;		
			GRAU 02 - A partir de 1,0001 a 10,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 02 a 03 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 03 - A partir de 10,0001 a 30,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 04 a 05 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 04 - A partir de 30,0001 a 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 06 a 08 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 05 - acima de 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou acima de 08 lindeiros/terceiros atingidos;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Higiene	Higiene pública - espaços públicos	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços públicos de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene das habitações	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização as habitações de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. Ou ainda, pessoas que não presem pela higienização e causem prejuízos a população em geral ou especifica. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene dos alimentos	Ações, locais ou atividades que promovam risco a população, já que não apresentam níveis e processo de segurança alimentar. OBS: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - Acima de 35 habitantes;		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 50,00 metros quadrados e/ou até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 100,01 até 150,00 metros quadrados e/ou de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 150,01 até 300,00 metros quadrados e/ou de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 300,00 metros quadrados e/ou acima de 35 habitantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Outras infrações	Animais domésticos	Ações, locais ou atividades que promovam maus tratos, de qualquer natureza, a estes animais. OBS.: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 04 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 03 - Impacto de 05 até 08 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 04 - Impacto de 09 até 12 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 05 - acima de 12 unidades vivas ou mortas;		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a circulação de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	Falta de ações que promovam a limpeza de terrenos baldios e outros espaços em geral, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação, podendo representar locais produtores e emissores de animais peçonhentos, vetores e/ou portadores de alguma moléstia. OBS 01: Considera-se habitante aquele que pode ser prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o raio a medida efetuada a partir do ponto central do terreno, obtido pelas médias simples das medidas de dimensões; OBS 03 Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes, vetor ou raio de impacto;	**GRAU 01** - Impacto em até 150,00 metros quadrados e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor e/ou até 10 metros de raio;		
			GRAU 02 - Impacto de 150,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes e/ou entre 10,01 a 15,00 metros de raio;		
			GRAU 03 - Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes e/ou entre 15,01 a 20,00 metros de raio;		
			GRAU 04 - Impacto de 500,01 até 800,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou entre 20,01 a 25,00 metros de raio;		
			GRAU 05 - acima de 800,01 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou acima de 25,01 metros de raio;		

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A DEFINIÇÃO DAS MULTAS POR ATOS INFRACIONARIOS

Tabela 01 - Valor de multas a serem aplicados para pessoas físicas

GRAU	VALOR EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)
01	2
02	4
03	8
04	12
05	20

Tabela 02 - Valor de multas a serem aplicados para pessoas jurídicas

GRAU	VALOR EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)
01	3
02	6
03	9
04	12
05	24

ANEXO III- RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS

Tipo de infração		Definição do grau de infração considerado	Valor (UFM)
Impacto Ambiental	Flora		
	Fauna		
	Solo		
	Água		
	Ar		
	Visual		
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos		
	Poluentes ou Contaminantes Químicos		
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos		
	Vetores e animais sinantrópicos		
	Perturbação do sossego		
	Impacto à Saúde do Trabalhador		
Impactos e prejuízos financeiros	Ao Município		
	A lindeiros/terceiros		
Higiene	Higiene pública - espaços públicos		
	Higiene das habitações		
	Higiene dos alimentos		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados		
Outras infrações	Animais domésticos		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral		
TOTAL DA INFRAÇÃO			

ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO

01 - Para a fixação do valor da infração sempre será considerado o ato com o maior grau de impacto dentro do tipo de infração realizado pelo infrator, classificado e indicado pelo ANEXO I;

Exemplos:

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infração	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do município, sem regramento/licença; OBS.: considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, quantidade da mesma espécie, quantidade de espécies nativas diferentes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;	X	
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;	X	X
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		

a) - Foi identificado uma infração de Impacto ambiental realizado por uma pessoa fisica, referente a Flora, onde:
- Foi danificado uma área de até 250 metros quadrados - **GRAU 01**;
- Na área foi identificado que 07 espécies nativas foram derrubadas - **GRAU 03**;
b) - A notificação será referente ao grau maior de impacto dentro do tipo de infração: Derrubada de 07 espécies nativas - **GRAU 03**;

02 - Se o infrator cometer infrações que estiverem em mais de um tipo de infração, as mesmas deverão ser consideradas de forma independente;

03 - Para a fixação do valor final da infração, serão considerados e somados os valores de cada ato com o maior grau de impacto dentro do tipo de infração realizado pelo infrator, conforme exemplo da tabela abaixo.

Exemplo:

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infração	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do município, sem regramento/licença;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;	X	
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;	X	X
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infração	Infração considerada
Impacto à Saúde Pública	**Perturbação do sossego**	Ações ou atividades que causem perturbação a população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença.	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou até 00:30:00 horas de emissão sonora e/ou acima 55,00001 até 65,00000 decibéis;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou de 00:30:01 até 02:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 65,00001 até 80,00000 decibéis;	X	
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou de 02:00:01 até 03:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 80,00001 até 100,00000 decibéis;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou de 03:00:01 até 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 100,00001 até 130,00000 decibéis;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou acima de 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 130,00000 decibéis;	X	X
Higiene	**Higiene das habitações**	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização as habitações de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. Ou ainda, pessoas que	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;	X	
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;	X	X
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		

		não presem pela higienização e causem prejuízos a população em geral ou especifica.	**GRAU 05** - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		

04- Neste caso simulado, conforme apresenta a tabela dos valores de referência para a definição das multas por atos inflacionários, a multa a ser aplicada, considerando uma pessoa física será:

Tipo de infração		**Definição do grau de infração considerado**	**Valor (UFM)**
Impacto Ambiental	Flora	Grau 3	8,00
	Fauna		
	Solo		
	Água		
	Ar		
	Visual		
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos		
	Poluentes ou Contaminantes Químicos		
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos		
	Vetores e animais sinantrópicos		
	Perturbação do sossego	Grau 5	20,00
	Impacto à Saúde do Trabalhador		
Impactos e prejuízos financeiros	Ao município		
	A lindeiros/terceiros		
Higiene	Higiene pública - espaços públicos		
	Higiene das habitações	Grau 3	8,00
	Higiene dos alimentos		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados		
Outras infrações	Animais domésticos		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral		
TOTAL DA INFRAÇÃO			**36,00**

ANEXO V - LAUDO DE INFRAÇÃO

	LAUDO DE FISCALIZAÇÃO PARA AUTO DE INFRAÇÃO	Numero _____	
DADOS PREENCHIDOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Código do Distrito Sanitário	**Código do S.R.S.V.S.**	**Código da unidade Sanitária**	**Código do Município**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE

Autuante:
Endereço:
Cargo/Setor:

Autoridade Sanitaria:
Cargo/Função:
Base Legal:

II - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome do Infrator/Proprietário:_____
Endereço:_____
Bairro: Santo Antonio do Sudoeste-Paraná

Idade:	Estado Civil:
CPF:	RG:

Nome do Estabelecimento:
Razão Social:

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Ramo de Atividade:	Inscrição Municipal:

Responsável Técnico:

Formação:	Número do Conselho:	

III - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Endereço da Infração:

Data:		Hora: h(s) min
Situação:	Notificação ( )	Auto de Infração ( )

Descrição:

_____

VI - DEFINIÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do Município, sem regramento/licença; OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, quantidade da mesma espécie, quantidade de espécies nativas diferentes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		
	Fauna (animais silvestres e exóticos)	Ações ou atividades que promovam a destruição da fauna (animais) do Município, sem regramento/licença;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 10 unidade viva ou morta da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies diferentes;		

		OBS.1: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS.2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: quantidade de unidade viva ou morta, quantidade de espécies diferentes;	**GRAU 03** - Impacto de 11 até 15 unidade viva ou morta e/ou 04 a 06 espécies diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 16 até 25 unidade viva ou morta e/ou 07 a 10 espécies diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 26 unidade viva ou morta e/ou acima de 10 espécies diferentes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Solo**	Ações ou atividades que promovam a destruição do solo do Município, sem regramento/licença; OBS.1: Considera-se metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes, atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS.2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 500,00 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,3 m de profundidade e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,5 m de profundidade e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,8 m de profundidade e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou impacto de até1,0 m de profundidade e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou impacto de mais de 1,0 m de profundidade e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
Impacto Ambiental	**Água (rios, córregos, lagos, similares)**	Ações ou atividades que promovam a poluição/contaminação e/ou não preservação das águas, sem regramento/licença; OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, volume, poluente ou contaminante; OBS.02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados ou 500,00 metros cúbicos ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Ar**	Ações ou atividades que promovam a poluição do ar (emissão de poluentes, partículas e/ou similares), sem regramento/licença. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados, número de poluentes ou contaminantes, número de materiais originário da pluma de contaminação, horas de emissão de pluma de contaminação; OBS.02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto da atmosfera de até 10.0000,00 metros quadrados e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente por apenas 01 materiais originário da pluma de contaminação e/ou até 01 hora emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 02 - Impacto da atmosfera acima de 10.000,01 até 15.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente até 03 materiais originário da pluma poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 01:00:01 hora até 04:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 03 - Impacto da atmosfera acima de 15.000,01 até 25.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 05 de poluentes ou de contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 05 materiais originário da pluma de poluentes ou contaminação e/ou a partir de 04:00:01 horas até 08:00:00 horas emitindo pluma de poluente de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 04 - Impacto da atmosfera acima de 25.000,01 até 40.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 08:00:01 horas até 16:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 05 - Impacto da atmosfera acima de 40.000,01 metros quadrados e/ou identificação acima de 08 poluentes ou de contaminante e/ou queima/emissão de poluente acima de 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a acima de 16:00:01 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
Impacto Ambiental	**Visual (Poluição Visual)**	Ações ou atividades que promovam a poluição visual (cartazes, banner e/ou similares), sem regramento/licença. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados:	**GRAU 01** - Elementos impactante com tamanho de até 0,25 metros quadrados e/ou 1 material a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 02 - Com tamanho de até 0,5625 metros quadrados ou 02 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 03 - Com tamanho de até 1,00 metros quadrados ou 03 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 04 - Com tamanho de até 1,25 metros quadrados ou 04 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 05 - Com tamanho acima de 1,5625 metros quadrados ou mais de 04 materiais a cada 100 metros lineares;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Físicos**	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes físicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS. 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Químicos	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes químicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS. 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Biológicos**	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes biológicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico.	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou		

		OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS. 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública - Vetores e animais sinantrópicos	Ações, locais ou atividades que promovam a criação e/ou a disseminação vetores ou animais sinantrópicos, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, espécie vetores;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitante e/ou identificação de 02 a 03 espécies vetores;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitante e/ou identificação de 04 a 05 espécies vetores;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou identificação de 06 a 08 espécies vetores;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou identificação acima de 08 espécies vetores;		

Impacto à Saúde Pública	**Perturbação do sossego**	Ações ou atividades que causem perturbação à população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: habitantes, horas de emissão sonora, decibéis;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou até 00:30:00 horas de emissão sonora e/ou acima 55,00001 até 65,00000 decibéis;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou de 00:30:01 até 02:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 65,00001 até 80,00000 decibéis;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou de 02:00:01 até 03:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 80,00001 até 100,00000 decibéis;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou de 03:00:01 até 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 100,00001 até 130,00000 decibéis;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou acima de 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 130,00000 decibéis;		
	Impacto à Saúde do Trabalhador	Ações ou atividades que causem perturbação à população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: habitantes, horas de emissão sonora, decibéis;	**GRAU 01** – Impacto em até 100,00 metros quadrados e/ou 01 trabalhador		
			GRAU 02 – Impacto de 1000,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 trabalhadores;		
			GRAU 03 – Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 trabalhadores;		
			GRAU 04 – Impacto de 500,01 até 750,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 trabalhadores;		
			GRAU 05 – acima de 750 metros quadrados e/ou acima de 15 trabalhadores;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Impacto prejuízos financeiros	**Impacto/ prejuízos financeiros a Município**	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros ao Município (de qualquer natureza), sem regramento/licença.	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente;		
			GRAU 02 - A partir de 1,0001 a 3,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 03 - A partir de 3,0001 a 6,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 04 - A partir de 6,0001 a 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 05 - acima de 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
	Impacto/ prejuízos financeiros a lindeiros/ terceiros	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros aos lindeiros de onde ocorreu o impacto (de qualquer natureza), sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se lindeiro o habitante ou propriedade que estão na margem direta do local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração; OBS 02: Considera-se terceiro o habitante ou propriedade que estão no local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração; OBS 03.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: valor financeiro, lindeiros/terceiros;	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente e/ou 01 lindeiro/terceiros atingido;		
			GRAU 02 - A partir de 1,0001 a 10,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 02 a 03 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 03 - A partir de 10,0001 a 30,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 04 a 05 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 04 - A partir de 30,0001 a 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 06 a 08 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 05 - acima de 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou acima de 08 lindeiros/terceiros atingidos;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Higiene	**Higiene pública - espaços públicos**	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços públicos de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene das habitações	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização as habitações de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. Ou ainda, pessoas que não presem pela higienização e causem prejuízos a população em geral ou especifica. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene dos alimentos	Ações, locais ou atividades que promovam risco a população, já que não apresentam níveis e processo de segurança alimentar. OBS.: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - Acima de 35 habitantes;		

	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 50,00 metros quadrados e/ou até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 100,01 até 150,00 metros quadrados e/ou de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 150,01 até 300,00 metros quadrados e/ou de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 300,00 metros quadrados e/ou acima de 35 habitantes;		

Tipo de infração		**Descrição do ato infracional**	**Descrição da infração**	**Infrações**	**Infração considerada**
Outras infrações	**Animais domésticos**	Ações, locais ou atividades que promovam maus tratos, de qualquer natureza, a estes animais. OBS.: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 04 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 03 - Impacto de 05 até 08 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 04 - Impacto de 09 até 12 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 05 - acima de 12 unidades vivas ou mortas;		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a circulação de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	Falta de ações que promovam a limpeza de terrenos baldios e outros espaços em geral, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação, podendo representar locais produtores e emissores de animais peçonhentos, vetores e/ou portadores de alguma moléstia. OBS 01: Considera-se habitante aquele que pode ser prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o raio a medida efetuada a partir do ponto central do terreno, obtido pelas médias simples das medidas de dimensões; OBS 03 Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes, vetor ou raio de impacto;	**GRAU 01** - Impacto em até 150,00 metros quadrados e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor e/ou até 10 metros de raio;		
			GRAU 02 - Impacto de 150,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes e/ou entre 10,01 a 15,00 metros de raio;		
			GRAU 03 - Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes e/ou entre 15,01 a 20,00 metros de raio;		
			GRAU 04 - Impacto de 500,01 até 800,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou entre 20,01 a 25,00 metros de raio;		
			GRAU 05 - acima de 800,01 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou acima de 25,01 metros de raio;		

V - RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS CABÍVEIS

Tipo de infração		**Definição do grau de infração considerado**	**Valor (UFM)**
Impacto Ambiental	Flora		
	Fauna		
	Solo		
	Água		
	Ar		
	Visual/Poluição Visual		
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos		
	Poluentes ou Contaminantes Químicos		
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos		
	Vetores e animais sinantrópicos		
	Perturbação do sossego		
	Impacto à Saúde do Trabalhador		
Impactos e prejuízos financeiros	Ao Município		
	A lindeiros/terceiros		
Higiene	Higiene pública - espaços públicos		
	Higiene das habitações		
	Higiene dos alimentos		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados		
Outras infrações	Animais domésticos		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral		
TOTAL DA INFRAÇÃO			

VI - MULTA APLICADA

De acordo com o relatório das multas cabíveis do item V do presente Laudo de Infração, referente às infrações descritas no item III e IV, determina-se a multa de_____ UFM pelo infrator identificado no item III.

OBSERVAÇÕES:

Considerando os termos deste Código, cabe a parte interpor recurso legal dentro dos prazos estipulados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

INFRATOR	**AUTORIDADE/FISCAL**
Nome:	Nome:
Cpf:	Cpf:
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
Nome:	Nome:
Cpf:	Cpf:

FOI DADO AO AUTUADO DADO CIÊNCIA E ENCAMINHADO AO MESMO 2º VIA DESTE DOCUMENTO.

ANEXO VI - GUIA PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU AUTOS DE INFRAÇÃO A SER ENCAMINHADAS PARA OS SETORES, DIVISÕES, SETORES, DEPARTAMENTOS OU SECRETARIAS

ORDEM DE SERVIÇO **SOLICITAÇÃO DE AUXILIO PARA FISCALIZAÇÃO**	Número _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

Setor/Departamento/Secretaria:
Responsável pela emissão:
Cargo:

II - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SOLICITADO

Setor/Departamento/Secretaria:
Responsável pelo setor:
Responsável pelo recebimento:
Cargo:

III - IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Situação:	Notificação ( )	Auto de Infração ( )

Endereço da Fiscalização:

Data da solicitação:	Hora:

Data para resposta:
Descrição da solicitação:

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

EMISSOR Nome: CPF:		**RECEBEDOR** Nome: CPF:

ANEXO VII - PARÂMETROS DE DIAS PARA PRAZOS EM NOTIFICAÇÃO

TIPO DE INFRAÇÃO		GRAU DE GRAVIDADE	PRAZOS (DIAS ÚTEIS) AÇÕES IMEDIATAS	PRAZOS (DIAS ÚTEIS) AÇÕES POSTERIORES
Impacto Ambiental	Flora	01	12 horas	15 dias corridos
		02	24 horas	15 dias corridos
		03	Imediatamente	15 dias corridos
		04	Imediatamente	15 dias corridos
		05	Imediatamente	15 dias corridos
	Fauna	01	Imediatamente	15 dias corridos
		02	Imediatamente	10 dias corridos
		03	Imediatamente	10 dias corridos
		04	Imediatamente	5 dias corridos
		05	Imediatamente	5 dias corridos
	Solo	01	12 horas	5 dias corridos
		02	24 horas	5 dias corridos
		03	Imediatamente	5 dias corridos
		04	Imediatamente	5 dias corridos
		05	Imediatamente	5 dias corridos
	Água	01	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Ar	01	Imediatamente	25 dias corridos
		02	Imediatamente	20 dias corridos
		03	Imediatamente	20 dias corridos
		04	Imediatamente	15 dias corridos
		05	Imediatamente	15 dias corridos
	Visual/Poluição Visual	01	12 horas	2 dias corridos
		02	24 horas	2 dias corridos
		03	Imediatamente	1 dias corridos
		04	Imediatamente	1 dias corridos
		05	Imediatamente	1 dias corridos
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos	01	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Poluentes ou Contaminantes Químicos	01	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos	01	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Vetores e animais sinantrópicos	01	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas

TIPO DE INFRAÇÃO		GRAU DE GRAVIDADE	PRAZOS AÇÕES IMEDIATAS	PRAZOS AÇÕES POSTERIORES	
Impacto à Saúde Pública	**Perturbação do sossego**	**01**	Imediatamente	Imediatamente	
		02	Imediatamente	Imediatamente	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
	Impacto à Saúde do Trabalhador	**01**	Imediatamente	25 dias corridos	
		02	Imediatamente	20 dias corridos	
		03	Imediatamente	20 dias corridos	
		04	Imediatamente	15 dias corridos	
		05	Imediatamente	15 dias corridos	
Impactos e prejuízos financeiros	**Ao Município**	**01**	12 horas	25 dias corridos	
		02	24 horas	20 dias corridos	
		03	Imediatamente	20 dias corridos	
		04	Imediatamente	15 dias corridos	
		05	Imediatamente	15 dias corridos	
	A lindeiros/terceiros	**01**	12 horas	25 dias corridos	
		02	24 horas	20 dias corridos	
		03	Imediatamente	20 dias corridos	
		04	Imediatamente	15 dias corridos	
		05	Imediatamente	15 dias corridos	
Higiene	**Higiene pública - espaços públicos**	**01**	Imediatamente	Imediatamente	
		02	Imediatamente	Imediatamente	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
	Higiene das habitações	**01**	12 horas	12 horas	
		02	24 horas	24 horas	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
	Higiene dos alimentos	**01**	Imediatamente	Imediatamente	
		02	Imediatamente	Imediatamente	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	**01**	12 horas	12 horas	
		02	24 horas	24 horas	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
Outras infrações	**Animais domésticos**	**01**	Imediatamente	Imediatamente	
		02	Imediatamente	Imediatamente	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	**01**	Imediatamente	Imediatamente	
		02	Imediatamente	Imediatamente	
		03	Imediatamente	Imediatamente	
		04	Imediatamente	Imediatamente	
		05	Imediatamente	Imediatamente	
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	**01**	Imediatamente	05 dias corridos	
		02	Imediatamente	04 dias corridos	
		03	Imediatamente	03 dias corridos	
		04	Imediatamente	02 dias corridos	
		05	Imediatamente	01 dias corridos	

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENUNCIA/RECLAMAÇÃO

FORMULÁRIO DENUNCIA DE INFRAÇÃO	Número: _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE/DENUNCIANTE

Denúncia Anônima:	( ) Denunciante/reclamante não deseja se identificar

Nome:
Endereço:
Cargo/Setor

II - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome do Infrator:
Endereço:

Idade:	Estado Civil:	Profissão:

Complemento:

III - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Endereço da Infração:

Data		Hora:	
Acompanha alguma prova entregue pelo reclamante		( ) Sim	( ) Não
Se sim:	( ) Foto ( ) Vídeo ( ) Áudio	( ) Documento Impresso	

Outro (descrever)
Descrição:

TIPO DE INFRAÇÃO(ÕES) COMETIDA(S) INDICADA(S) PELO DENUNCIANTE

Tipo de infração		**Marque com um X**
Impacto Ambiental	Flora	( )

	Fauna	( )
	Solo	( )
	Água	( )
	Ar	( )
	Visual/Poluição Visual	( )
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos	( )
	Poluentes ou Contaminantes Químicos	( )
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos	( )
	Vetores e animais sinantrópicos	( )
	Perturbação do sossego	( )
	Impacto à Saúde do Trabalhador	( )
Impactos e prejuízos financeiros	Ao Município	( )
	A lindeiros/terceiros	( )
Higiene	Higiene pública - espaços públicos	( )
	Higiene das habitações	( )
	Higiene dos alimentos	( )
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	( )
Outras infrações	Animais domésticos	( )
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	( )
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	( )

Descrição da reclamação/denúncia:

_____

_____

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

RECLAMANTE/DENUNCIANTE Nome:	**RECEBEDOR** Nome:
CPF:	CPF:
( ) ANÔMINO	

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO **LAUDO DE REGISTRO DE RECOLHIMENTO**	Número: _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR/DETENTOR DO PRODUTO

Nome/Razão social do infrator:

CPF/CNPJ:	RG/I.E.:

Endereço:

Número:	Bairro:	Cidade/Estado:

Complemento:

Proprietário ( )	Responsável ( )	Consumidor ( )

II - ENDEREÇO DA APREENSÃO

Endereço:

Número:	Bairro:	Cidade/Estado:

Complemento:

Ramo da Atividade:

III - DESCRIÇÃO DOS BENS APREENDIDOS

Em fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs foram apreendidos os bens e/ou produtos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM

Base legal: Art. _____ da Lei Complementar n°_____
Base legal: Art. _____ da Lei Complementar n°_____
Base legal: Art. _____ da Lei Complementar n°_____

IV - QUANDO EXISTIR COLETA PARA AMOSTRAS

Colheitas Para Fins de Análise de:		Condições de armazenamento		Análise Solicitadas	
( )	Registro	( )	Temperatura Ambiente	( )	Microbiológica
( )	Fiscal	( )	Balcão Refrigerado ºC	( )	Físico-química
( )	Rotina	( )	Freezer ºC	( )	Toxicológica
( )	Surto	( )	Câmara Fria ºC	( )	Surtos
( )	Outros:	( )	Outros:	( )	Outros:

Recebi, de acordo com os §1º, §2º e §3º dos artigos 338, 340 do Decreto 3641/77 (ou outra Lei que a substituir), uma das amostras colhidas e triplicadas, dos produtos especificados para efeitos de possível contraprova e pericia, obrigando-me a mantê-la adequadamente conforme o recomendado.

_____ _____	_____ _____	
Autoridade Sanitária Nome: CPF:	**Assinatura do Detentor** Nome: CPF:	Hora da colheita: _____:_____ Data: _____/_____/_____

V - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES E/OU OBSERVAÇÕES:
_____

Os bens apreendidos ficarão sob responsabilidade do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, depositados junto ao Setor de_, localizado na _____.

No caso de não serem reclamados ou retirados dentro do prazo de:
a) _____ (_____ _____) dias para os bens não perecíveis;
b) _____ (_____ _____) dias para bens perecíveis;
Os objetos apreendidos poderão ser levados a leilão público pelo Município, na forma da lei.

VI - DADOS DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO
Nome:
Setor/Departamento:
Acompanhante:
Setor/Departamento:
Descrição da Autoridade: _____

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

EMISSOR	**RECEBEDOR**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

QUANTO ENCAMINHADO AMOSTRAS PARA LABORATÓRIO
Recebemos amostra(s) descritas(s), acompanhada(s) deste termo de apreensão de amostras as _____:_____ horas na data de _____/_____/_____ nas seguintes condições:
_____

		Data da Análise	
Responsável do Laboratório Nome: CPF:		Inicio	T ermino

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE VISITAS

VISITA DE FISCALIZAÇÃO	Número: _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE REALIZOU A VISITA
Nome:
Cargo/Setor:
II - IDENTIFICAÇÃO DO VISITADO
Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:	RG/I.E:

Endereço:

Número:	Bairro:	Cidade/Estado:

Complemento:
III - OBJETIVO DA VISITA:
( ) FISCALIZAÇÃO
( ) ENTREGA DE INTIMAÇÃO
( ) ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE A PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
( ) ENTREGA DE TARIFAS E FINALIZAÇÃO DE PROCESSO DE AUTUAÇÃO
( ) OUTRO:

IV - DESCRIÇÃO DA AUTORIDADE:

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

EMISSOR	**RECEBEDOR**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE LACRE DE ESTABELECIMENTO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ

TERMO DE LACRE DE ESTABELECIMENTO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ	Número:_____ __

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE REALIZOU A VISITA
NOME:
SETOR/DEPARTAMENTO:
ACOMPANHANTE:

SETOR/DEPARTAMENTO:

II - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:	RG/I.E:

Endereço:

Número:	Bairro:	Cidade/Estado:

Complemento:

III - DESCRIÇÃO

Fica a Empresa acima ciente que o Alvará Nº _____ fica:

( ) LACRADA POR UM PERIODO DE _____

( ) CASSADA

O motivo da determinação se dá em virtude de descumprimento da legislação abaixo elencada, descumprimento:

Art. _____ da Lei Complementar n°_____

Art. _____ da Lei Complementar n°_____

Art. _____ da Lei Complementar n°_____

Notificação Nº _____/_____

Notificação Nº _____/_____

Notificação Nº _____/_____

Processo Administrativo Nº _____/_____,

Processo Administrativo Nº _____/_____,

Processo Administrativo Nº _____/_____,

IV - DESCRIÇÃO DO MOTIVO LEGAL:

_____

V - HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 10.089, de 19 de setembro de 2055, Art. 3º, inciso XI;

RESOLVE:

( ) Homologar o presente Termo de LACRAMENTO motivado por infração à legislação vigente.

( ) Não homologar o presente Termo de LACRAMENTO conforme despacho exarado às fls. _____.

( ) Homologar o presente Termo de Cassação motivado por infração à legislação vigente.

( ) Não homologar o presente Termo de Cassação conforme despacho exarado às fls. _____.

Secretário(a) Municipal de

Nome:

CPF:

VI - CIENTIFICAÇÃO

DATA: _____ de _____ de _____

HORA: _____ hs _____ min;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCAL	**AGENTE FISCAL**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XII - TABELA DE AVALIAÇÃO DE NOTORIEDADE

AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PARA DETERMINAÇÃO DE NOTORIEDADE

Número:_____

I - Identificação a ser avaliada:

Item de avaliação	
Participação em projetos sociais com destaque em seus desempenhos	( )
Morou a pelo menos 5 anos no município.	( )
Trabalhou a pelo menos 5 anos no município.	( )
Contribui com alguma entidade comunitária no município de forma destacada.	( )
Representou o município e algum evento de relevância.	( )
Propôs alguma política social de relevância para o município.	( )
Atuou em algum órgão público (municipal, estadual, federal ou internacional) com destaque.	( )
Propôs alguma política social de relevância.	( )
Desenvolveu algum produto ou serviço com destaque em seu setor.	( )
Foi destaque esportivo, representando o município.	( )
Pessoa de referência em um setor no município.	( )
Pessoa de referência em um setor, a nível de estadual, federal ou internacional.	( )
Realizou a publicação de livros,artigos ou outros trabalhos acadêmicos.	( )
Liderança em movimentos sociais,políticos ou culturais.	( )
Relevância das suas ideias e contribuições para a sociedade.	( )
Nível de reconhecimento em diferentes contextos (local,regional,nacional,internacional).	( )
Recebeu prêmios,honrarias ou títulos (local,regional,nacional,internacional).	( )
Outro elemento de relevância que deva ser destacado:	( )
Descrever:	

Resultado Final da Avaliação: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

_____

Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____ de _____ de _____.

Presidente do Conselho Municipal da Cidade
Nome:
CPF:
Demais conselheiros:
_____

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D41A9BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 206/2025.

DECRETO Nº 206/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 239.940,68 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 239.940,68 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.311,01
395	00826-CONV. 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES ROD DO CERNE	15.629,67
	SUBTOTAL	**67.940,68**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	00849-SANEPAR - COMPESAÇÃO FINANCEIRO AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPI	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**239.940,68**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	00849-SANEPAR - COMPESAÇÃO FINANCEIRO AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPI	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**32.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.900,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	6.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.108,68
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS VALOR PRINCIPAL	5.500,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	171.311,01
	TOTAL	**194.419,69**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00826	CONV. 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES ROD DO CERNE	13.520,99
	TOTAL	**13.520,99**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:240B59B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2025 ID: 10316 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA***
CNPJ: 02.863.499/0001-96
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	45384	CAIXA ORGANIZADORA EM PVC, 20 LITROS.	UND	834	R$ 15,99	R$ 13.335,66	ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 13.335,66	

Valor total: R$13.335,66 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:45109062

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2025 ID: 10319 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA***
CNPJ: 53.891.930/0001-49
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
22	45383	BANDEJA, EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM.	UND	75	R$ 10,00	R$ 750,0	ARQPLAST/ ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 750,00	

Valor total: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A7F66CEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025 ID: 10326 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***FABIANA RODRIGUES PEREIRA***
CNPJ: 26.427.828/0001-14
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	45377	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 46X32CM.	UND	21	R$ 57,91	R$ 1.216,11	KEHOME
85	75700	GALHETEIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, COMPONENTES: AZEITEIRO, PIMENTEIRO, SALEIRO, VINAGREIRO. COMPONENTES EM VIDRO, TAMPA AÇO INOX.	UNID	45	R$ 28,97	R$ 1.303,65	KEHOME
87	45395	GARFO GRANDE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA.	UND	164	R$ 9,91	R$ 1.625,24	gpinox
112	38709	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍN. 1L E MÁX. 2L, COM TAMPA COM O FECHAMENTO CORRETO.	Unid	261	R$ 3,70	R$ 965,70	ERCAPLAST
					TOTAL:	R$ 5.110,70	

Valor total: R$5.110,70 (cinco mil, cento e dez reais e setenta centavos).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B88231A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2025 ID: 10330 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA***
CNPJ: 57.838.852/0001-70
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
78	42466	Faca mesa, lâmina e cabo em aço inoxidável, serrilhada, características adicionais comprimento 22 cm, podendo variar +/- 2cm, espessura no mínimo 2,2 mm	Unid	5.535	R$ 1,35	R$ 7.472,25	CLASS HOME
88	38693	GARFO MESA, MATERIAL CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 18-20 CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	5.776	R$ 1,20	R$ 6.931,20	CLASS HOME
					TOTAL:	R$ 14.403,45	

Valor total: R$ 14.403,45 (quatorze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:24EB7618

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2025 ID: 10333 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***LAGUNA ESPORTE LTDA***
CNPJ: 52.307.066/0001-22
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
66	38682	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS; COM TAMPA E COM CAPACIDADE MINIMO 8,0 E MAXIMO 10 LITROS.	Unid	294	R$ 17,99	R$ 5.289,06	UNINJET
82	38783	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, COM REVESTIMENTO NO MÍN. INTERNO, COM NO MÍN. 26CM DE DIÂMETRO, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPA.	Unid	522	R$ 59,95	R$ 31.293,90	EIRILAR
84	38691	FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO.	Unid	145	R$ 4,99	R$ 723,55	ERCA
114	75722	Pote porta mantimento, hermético, material polipropileno atóxico transparente, livre de bisfenol-A, capacidade 8 litros, dimensões mínimas de 20 cm comprimento, 20 cm largura e 25 cm de altura, suporta freezer.	UNID	372	R$ 17,99	R$ 6.692,28	UNINJET
					TOTAL:	R$ 43.998,79	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	72204	CESTO PARA LIXO COM PEDAL ARMACAO DE FERRO GALVANIZADO- 100 LITROS (CESTO EM PLASTICO REMOVIVEL).	Unid	147	R$ 117,45	R$ 17.265,15	ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 17.265,15	

Valor total: R$61.263,94 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4C0AA9E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2025 ID: 10335 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA***
CNPJ: 44.651.148/0001-61
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
95	38696	JARRA EM VIDRO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM ALÇA LATERAL, TAMPA OPCIONAL.	Unid	340	R$ 16,80	R$ 5.712,00	NADIR
122	38781	TOALHA DE MESA, RETANGULAR, LISA, BRANCA, MEDIDAS: NO MÍN. 140 X 210 CM, COM NO MÍN. 63% DE ALGODÃO.	Unid	745	R$ 26,98	R$ 20.100,10	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 25.812,10	

Valor total: R$25.812,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e dez centavos).
Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5732B0A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2025 ID: 10338 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA***
CNPJ: 37.730.284/0001-81
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	38677	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	1.515	R$ 0,97	R$ 1.469,55	GOLDEN INOX
61	75715	Concha, material alumínio, comprimento do cabo de no mínimo 55 cm, diâmetro de no mínimo 16 cm.	UNID	224	R$ 22,50	R$ 5.040,00	GOLDEN INOX
					TOTAL:	R$ 6.509,55	

Valor total: R$6.509,55 (seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C20A3F75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2025 ID: 10357 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: 47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA
CNPJ: 47.587.812/0001-49
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	76001	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	750	R$ 147,50	R$ 110.625,00	DANONE
					TOTAL:	R$ 110.625,00	

R$110.625,00 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:113F8149

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2025 ID: 10372 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025

Fornecedor: **SPADA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: 42.114.189/0001-93
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46538	Plotagem em papel sulfite - gramatura 90 Mono, com fornecimento do papel.	Metro	2.935	R$ 5,95	R$ 17.463,25
2	46541	Plotagem em papel sulfite - gramatura 90 Colorido, com fornecimento do papel.	Metro	1.530	R$ 9,00	R$ 13.770,00
					TOTAL:	R$ 31.233,25

ValorR$31.233,25 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 6 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:95DA2B8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 506/2024 ID: 10006 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0023/2024- PMS

Fornecedor: REZENDE E MARQUES LTDA
CNPJ: 08.281.486/0001-95

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer 362/2025 exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços 506/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 9-0023/2024, correspondente a Registro de preços para aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	39416	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	ROLO	213	R$ 10,96	R$ 2.334,48	EUROFARMA
41	2536	Clips metálicos n º 2 0 c 500gr.	Caixa	1.327	R$ 4,97	R$ 6.595,19	bacchi
42	2537	Clips metálicos n º 3 0 c 500gr.	Caixa	1.328	R$ 4,97	R$ 6.600,16	
48	37709	Cola instantâneo multiuso para artesanato. Embalagem: frasco e bico com dispositivo anti-entupimento. Alta viscosidade - 20g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	458	R$ 47,48	R$ 21.745,84	Leonora
99	34002	GRAMPO "U" P/ ARQUIVO MORTO. Material: alumínio. Medidas aprox. 80mm x 110mm. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	480	R$ 15,70	R$ 7.536,00	ACC
122	37733	Papel color set fluorescente. Embalagem plástica vinte unidades de uma única cor. Tamanho da folha: 48x66cm. Gramatura: 120 gr. Tamanho da folha: 48 x 66 cm. Gramatura: 120gr. Cores: roxo, verde, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, preto, marrom, laranja e Pink. As cores e suas respectivas quantidades serão definidas no ato do pedido.	PACOTE	243	R$ 18,39	R$ 4.468,77	VMP
125	39431	PAPEL DOBRADURA COLORIDO DUPLA FACE DE 48 X60, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	651	R$ 4,58	R$ 2.981,58	VMP
167	17806	Prancheta em poliestireno com pegador de metal, tamanho A4.	Unid	1.427	R$ 7,66	R$ 10.930,82	Stalo
					TOTAL:	R$ 63.192,84	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	37768	Tinta guache estojo com 12 potes plásticos coloridos de 15ml cada. Não tóxica, solúvel em água, nas cores Azul claro, Azul escuro, Verde claro, verde escuro, Verde, Marrom, Preto, Branco, Amarelo, Salmão, Laranja, Vermelho e Rosa.	Estojo	2.802	R$ 4,92	R$ 13.785,84	Leonora
					TOTAL:	R$ 13.785,84	

Sarandi, 22 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8786D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_11062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX4631	284610M000332744	31/05/2025	60503
ALW4537	284610NIC0030530	20/05/2025	50020
AMC2904	284610NIC0030503	20/05/2025	50020
APX8F71	284610M000332395	27/05/2025	60503
AQA9G96	284610NIC0030544	20/05/2025	50020
ART7A40	284610NIC0030548	20/05/2025	50020
ASM5I51	284610NIC0030550	20/05/2025	50020
ATM5175	284610NIC0030518	20/05/2025	50020
AUC0945	284610NIC0030538	20/05/2025	50020
AUH2304	284610NIC0030523	20/05/2025	50020
AUL6016	284610NIC0030520	20/05/2025	50020
AVF8938	284610NIC0030505	20/05/2025	50020
AVR3C74	284610NIC0030512	20/05/2025	50020
AXC1B66	284610NIC0030529	20/05/2025	50020
AXG4465	284610NIC0030533	20/05/2025	50020
AYM1J37	284610NIC0030546	20/05/2025	50020
AYV0099	284610NIC0030501	20/05/2025	50020

AZJ6A23	284610NIC0030542	20/05/2025	50020
BBX8B28	284610NIC0030541	20/05/2025	50020
BCM3H26	284610NIC0030526	20/05/2025	50020
BCS7I49	284610NIC0030514	20/05/2025	50020
BCV7C18	284610NIC0030506	20/05/2025	50020
BDP0D24	284610NIC0030537	20/05/2025	50020
BEI5H74	284610NIC0030536	20/05/2025	50020
BEY5H60	284610NIC0030516	20/05/2025	50020
DJN5823	284610NIC0030552	20/05/2025	50020
DLU7253	284610NIC0030531	20/05/2025	50020
EIJ7H50	284610NIC0030515	20/05/2025	50020
EXZ3109	284610NIC0030513	20/05/2025	50020
FZJ0F37	284610NIC0030504	20/05/2025	50020
FZK4H44	284610NIC0030522	20/05/2025	50020
GDC4J87	284610NIC0030517	20/05/2025	50020
GKQ5211	284610NIC0030532	20/05/2025	50020
HRK7I91	284610NIC0030545	20/05/2025	50020
HSL8679	284610NIC0030540	20/05/2025	50020
IVA4J97	284610NIC0030534	20/05/2025	50020
JYN6997	284610M000332778	31/05/2025	60503
KYP1C57	284610NIC0030527	20/05/2025	50020
MBP7442	284610NIC0030521	20/05/2025	50020
MLP8A45	284610M000332404	27/05/2025	60503
OBL3358	284610NIC0030507	20/05/2025	50020
PHA5C14	284610NIC0030547	20/05/2025	50020
RHJ2I53	284610M000333103	04/06/2025	60503
RHN7C92	284610NIC0030508	20/05/2025	50020
RTG6G82	284610NIC0030543	20/05/2025	50020
SDU1E97	284610NIC0030502	20/05/2025	50020
SDU5J79	284610NIC0030549	20/05/2025	50020
SDZ6B31	284610NIC0030509	20/05/2025	50020
SEC9G75	284610NIC0030510	20/05/2025	50020
SEJ8C80	284610NIC0030511	20/05/2025	50020
SEQ0F37	284610NIC0030528	20/05/2025	50020
SEY6I67	284610NIC0030519	20/05/2025	50020
SFA9H48	284610NIC0030551	20/05/2025	50020
SYP1E28	284610NIC0030524	20/05/2025	50020
TBD4B68	284610NIC0030535	20/05/2025	50020
TCD4F20	284610NIC0030539	20/05/2025	50020
TCL1H75	284610M000332745	31/05/2025	60503
TDS2H39	284610NIC0030525	20/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:872BF231

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_14062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF7J06	284610M000326513	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AAY7181	284610M000326951	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000326687	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000326512	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000326809	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK7014	284610M000326587	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM2712	284610NIC0029942	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ABR9222	284610M000326678	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ABR9908	284610M000326963	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ABW8316	284610M000326692	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ABW8D14	284610M000326712	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ABX6A64	284610M000326843	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000326617	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ABY9C61	284610M000326465	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC8528	284610M000326894	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ACC8528	284610M000326886	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ACC8528	284610M000326877	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ACK3073	284610M000326643	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ACO9H71	284610M000326860	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ACQ4542	284610NIC0029953	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ACS1926	284610M000326895	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ADF3F35	284610M000326812	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ADH8D57	284610NIC0029920	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ADK7359	284610M000326644	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ADV9118	284610M000326463	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AEL9J96	284610M000326546	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000326748	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000326743	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AEY9C55	284610M000326793	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AFD9388	284610M000326605	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AFH7941	284610M000326521	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AFR2665	284610M000326691	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000326919	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AGH4738	284610M000326468	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326519	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326673	03/04/2025	60503	R$ 293,47

AGV9C62	284610M000326758	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326689	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000326752	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000326865	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AHM0I41	284610M000326816	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AHN5637	284610M000326612	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AHQ8C67	284610M000326934	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AIA8A22	284610M000326527	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AIE8H12	284610M000326916	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AII8964	284610M000326813	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AIX8941	284610M000326554	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AIY7C20	284610M000326800	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AJE6965	284610M000326444	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF7C24	284610M000326501	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AJG1471	284610M000326531	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610M000326917	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610M000326847	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AJN5D22	284610M000326926	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AJP2478	284610M000326683	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AJQ9223	284610M000326558	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AJU8226	284610M000326623	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AJV9265	284610M000326898	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AJW3835	284610M000326751	04/04/2025	56732	R$ 130,16
AKD6J75	284610M000326534	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9911	284610M000326604	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000326881	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000326883	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AKU6H19	284610NIC0029939	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AKY0245	284610M000326778	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ALF7B60	284610M000326700	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000326838	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ALM0A81	284610NIC0029965	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ALM7059	284610M000326517	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ALO6I88	284610M000326705	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ALR1021	284610M000326628	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000326538	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS4A66	284610M000326682	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000326514	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ALV0586	284610M000326518	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000326616	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ALY7812	284610M000326854	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ALZ0B37	284610M000326626	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000326889	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ALZ6A10	284610M000326960	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AMH1995	284610M000326613	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326716	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326767	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326781	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326796	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326825	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326550	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326948	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326757	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000326537	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AMN6126	284610M000326450	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMP1751	284610NIC0029948	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AMP8G05	284610M000326638	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AMQ0H80	284610M000326647	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AMQ0H80	284610M000326650	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AMR8665	284610M000326708	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AMT4864	284610M000326726	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMT4A40	284610M000326530	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AMU0C53	284610M000326471	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000326804	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX7I63	284610M000326835	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AMZ1150	284610M000326523	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AMZ2004	284610M000326724	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ANA8368	284610M000326447	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANC0629	284610M000326607	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ANF2600	284610M000326637	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000326764	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000326666	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ANS0G14	284610M000326849	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000326768	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000326506	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AOE7228	284610M000326502	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AON4A90	284610M000326596	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000326913	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000326901	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000326449	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AOW4C42	284610M000326805	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AOZ3823	284610NIC0029931	21/03/2025	50020	R$ 586,94
APA5307	284610M000326472	01/04/2025	60503	R$ 293,47
APD0068	284610M000326672	03/04/2025	60503	R$ 293,47
APF7141	284610M000326491	01/04/2025	60503	R$ 293,47
APG8400	284610M000326697	03/04/2025	60503	R$ 293,47
APH1237	284610M000326598	02/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326492	01/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326855	05/04/2025	60503	R$ 293,47

APH6I62	284610M000326908	05/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326921	05/04/2025	60503	R$ 293,47
APL0F75	284610M000326572	02/04/2025	60503	R$ 293,47
APM9F10	284610M000326933	05/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000326599	02/04/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000326783	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AQA5A37	284610M000326771	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AQB1171	284610M000326566	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AQC0336	284610M000326806	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AQC0336	284610M000326810	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AQC3C79	284610M000326662	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AQD7D51	284610M000326656	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK6595	284610M000326866	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK6595	284610M000326890	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK6595	284610M000326870	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK8625	284610M000326872	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000326507	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AQL7613	284610M000326784	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AQO2J20	284610M000326504	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AQP5H21	284610M000326661	03/04/2025	56732	R$ 130,16
AQP6059	284610M000326615	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000326882	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AQV7505	284610M000326833	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AQY8J15	284610M000326765	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000326876	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ARC0I55	284610M000326841	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ARC3H98	284610NIC0029964	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ARC7J18	284610M000326717	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ARD6920	284610NIC0029924	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ARG0J22	284610NIC0029945	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ARH0J89	284610M000326923	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000326437	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000326498	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326775	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326845	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ARK2286	284610M000326564	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ARN5D86	284610M000326928	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ARQ6J74	284610M000326899	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000326907	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610M000326548	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ARV7J99	284610M000326541	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ASA3419	284610M000326900	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ASI9E79	284610M000326590	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ASM3H39	284610M000326473	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS8487	284610M000326646	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ASW6128	284610M000326443	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASX2B29	284610M000326533	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ASY6A15	284610M000326954	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATA9B07	284610M000326648	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ATC3D05	284610M000326456	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326801	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326856	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326857	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326451	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326802	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ATH5A11	284610M000326950	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATI4608	284610M000326853	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATI4608	284610M000326842	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATI6I88	284610M000326945	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATJ9C15	284610M000326520	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ATK1C99	284610M000326906	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000326958	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ATM2E03	284610M000326549	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ATN5H55	284610M000326602	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP9969	284610M000326555	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ATT1F39	284610M000326633	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ATZ8E21	284610M000326680	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AUA5981	284610M000326597	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUB9598	284610M000326569	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUC4F88	284610M000326570	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUE2C81	284610M000326503	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610M000326582	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610M000326562	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7068	284610M000326905	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7175	284610M000326694	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8529	284610NIC0029957	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AUK3548	284610M000326452	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AUK3F30	284610M000326486	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AUM2H80	284610M000326821	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AUN0A17	284610M000326624	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610NIC0029968	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AUO7484	284610M000326962	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP6120	284610M000326943	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AUR0E02	284610NIC0029930	21/03/2025	50020	R$ 260,32
AUR1D68	284610M000326766	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AUS9E11	284610M000326710	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AUW1695	284610M000326639	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AUW2426	284610M000326579	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX3J92	284610M000326556	01/04/2025	60503	R$ 293,47

AUX7331	284610M000326949	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000326952	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AVD1365	284610M000326776	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AVD3167	284610M000326474	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AVE0667	284610M000326818	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000326756	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AVH9133	284610M000326618	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000326891	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AVP2244	284610M000326896	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AVR4695	284610NIC0029958	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AVY9521	284610M000326734	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ7292	284610M000326887	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AWE3C95	284610M000326761	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF3J06	284610M000326721	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AWK4295	284610M000326484	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AWM5B52	284610M000326834	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AWS0823	284610M000326826	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000326770	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX4676	284610M000326542	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX4676	284610M000326614	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000326820	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AXD8E45	284610M000326897	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE0828	284610M000326620	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AXH1362	284610M000326688	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AXK5901	284610M000326563	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AXM6E54	284610M000326888	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000326586	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AXP4G79	284610M000326850	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AXQ3D46	284610M000326481	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXV6I07	284610M000326440	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXY1E85	284610M000326526	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXY6223	284610M000326670	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1J40	284610M000326552	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000326769	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AXZ4H61	284610NIC0029933	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AYB4F32	284610NIC0029946	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AYB9H02	284610M000326795	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AYD8144	284610M000326561	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK6I87	284610NIC0029967	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AYL4740	284610M000326797	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J37	284610M000326824	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AYO2J28	284610M000326930	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AYS0269	284610M000326859	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AYS6E29	284610M000326772	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AYS8647	284610NIC0029906	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AYT3C12	284610M000326722	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AYV6E65	284610M000326532	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AYY9871	284610M000326878	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AYZ9F93	284610M000326693	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AZB6A95	284610M000326470	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC0F70	284610M000326571	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AZC8G25	284610M000326940	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF4G10	284610M000326839	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF8J42	284610NIC0029923	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AZI0500	284610M000326545	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AZI0500	284610M000326711	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AZJ8971	284610M000326478	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AZN1024	284610NIC0029909	21/03/2025	50020	R$ 586,94
AZO8A28	284610M000326632	03/04/2025	60503	R$ 293,47
AZP5175	284610M000326955	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AZS9F84	284610M000326774	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT6G84	284610M000326539	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3H23	284610M000326874	05/04/2025	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000326920	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BAB7127	284610M000326737	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BAF1D92	284610M000326924	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BAF5D51	284610M000326525	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BAG4J23	284610M000326936	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BAN7F93	284610M000326640	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BAV7A21	284610M000326679	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BAW9F32	284610M000326455	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY8D57	284610M000326745	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000326885	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BBG4I58	284610M000326508	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK9756	284610M000326509	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BBN5912	284610M000326827	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BBO9D29	284610M000326578	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BBR9277	284610M000326461	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BBU5H57	284610NIC0029962	21/03/2025	50020	R$ 260,32
BBV8256	284610M000326937	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX2F69	284610M000326798	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX9E96	284610M000326499	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610M000326879	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BCD9D38	284610M000326553	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BCF5846	284610NIC0029917	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BCI1G16	284610M000326635	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI7883	284610M000326744	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000326653	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BCK1259	284610M000326740	04/04/2025	60503	R$ 293,47

BCK4J56	284610M000326817	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BCL2755	284610M000326754	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BCM8E39	284610M000326668	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO5E24	284610M000326574	02/04/2025	56732	R$ 130,16
BCP8H82	284610M000326651	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BCR2J61	284610M000326713	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BCT6J22	284610NIC0029907	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BCX1I63	284610M000326779	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BCY0E07	284610M000326589	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3J12	284610M000326760	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BCZ6H12	284610M000326811	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BCZ6H20	284610M000326619	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BDA8I42	284610M000326476	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BDB1I49	284610M000326658	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BDC3A19	284610M000326435	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD1B94	284610M000326786	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BDD4B37	284610M000326969	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BDF4F85	284610M000326719	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BDI4G43	284610NIC0029935	21/03/2025	50020	R$ 260,32
BDK6H33	284610NIC0029960	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BDL6A56	284610M000326703	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BDN5D22	284610M000326560	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BDN8H65	284610M000326861	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BDQ5E08	284610M000326789	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BDR9A65	284610M000326684	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BDS0G48	284610M000326808	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BDT4I49	284610NIC0029927	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BDW8C26	284610M000326739	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BDZ8J07	284610NIC0029925	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BEC3J63	284610M000326910	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE3B57	284610M000326576	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF9B30	284610M000326959	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI3A41	284610M000326728	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI3A41	284610M000326731	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BEK4C90	284610M000326681	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BEM8409	284610NIC0029904	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BES3B91	284610NIC0029938	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BES5A94	284610M000326790	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BEY1A55	284610NIC0029944	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BEY8C97	284610M000326714	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BIG6B96	284610M000326674	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BLK9G99	284610M000326852	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BNE5A09	284610M000326965	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BNY8G62	284610M000326665	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000326459	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0029903	21/03/2025	50020	R$ 586,94
BST5646	284610M000326829	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000326750	04/04/2025	60503	R$ 293,47
BTZ6F96	284610M000326715	03/04/2025	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000326961	05/04/2025	60503	R$ 293,47
BZK0G19	284610M000326577	02/04/2025	60503	R$ 293,47
CGX7000	284610M000326575	02/04/2025	60503	R$ 293,47
CIE3012	284610M000326479	01/04/2025	60503	R$ 293,47
CIQ0A70	284610M000326831	05/04/2025	60503	R$ 293,47
CIV2499	284610NIC0029950	21/03/2025	50020	R$ 586,94
CLB7274	284610M000326603	02/04/2025	60503	R$ 293,47
COB7H73	284610NIC0029910	21/03/2025	50020	R$ 586,94
COS2629	284610M000326929	05/04/2025	60503	R$ 293,47
CTB6690	284610M000326803	04/04/2025	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000326946	05/04/2025	60503	R$ 293,47
CWU7F53	284610M000326568	02/04/2025	60503	R$ 293,47
CXN5F39	284610M000326953	05/04/2025	60503	R$ 293,47
CXS7C71	284610M000326438	31/03/2025	60503	R$ 293,47
CYU2F89	284610M000326807	04/04/2025	60503	R$ 293,47
CYU7A46	284610M000326625	02/04/2025	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000326567	02/04/2025	60503	R$ 293,47
DBH6086	284610M000326441	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000326777	04/04/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000326868	05/04/2025	60503	R$ 293,47
DDZ7G47	284610M000326911	05/04/2025	60503	R$ 293,47
DGC2878	284610NIC0029928	21/03/2025	50020	R$ 586,94
DHC0509	284610M000326543	01/04/2025	60503	R$ 293,47
DHE4B49	284610M000326654	03/04/2025	60503	R$ 293,47
DID5426	284610M000326823	04/04/2025	60503	R$ 293,47
DIU9125	284610M000326733	04/04/2025	60503	R$ 293,47
DJD6A90	284610M000326787	04/04/2025	60503	R$ 293,47
DJH2G14	284610M000326925	05/04/2025	60503	R$ 293,47
DKI8D68	284610NIC0029955	21/03/2025	50020	R$ 586,94
DMB4H36	284610M000326524	01/04/2025	60503	R$ 293,47
DNK2622	284610M000326462	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DNO7049	284610M000326685	03/04/2025	60503	R$ 293,47
DQO3G20	284610M000326742	04/04/2025	60503	R$ 293,47
DSB6D78	284610M000326515	01/04/2025	60503	R$ 293,47
DSP3I90	284610M000326968	05/04/2025	60503	R$ 293,47
DSW0B94	284610M000326636	03/04/2025	60503	R$ 293,47
DTZ0708	284610M000326875	05/04/2025	60503	R$ 293,47
EFL1E46	284610NIC0029970	21/03/2025	50020	R$ 586,94
EGJ5A93	284610M000326485	01/04/2025	60503	R$ 293,47
EHI1D33	284610M000326773	04/04/2025	60503	R$ 293,47

EJZ7515	284610NIC0029940	21/03/2025	50020	R$ 586,94
EJZ7515	284610M000326500	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ELB6A88	284610M000326505	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ELG7838	284610M000326741	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ELQ4647	284610M000326970	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ENG9A54	284610M000326871	05/04/2025	60503	R$ 293,47
EPM4691	284610M000326836	05/04/2025	60503	R$ 293,47
EPW4361	284610M000326540	01/04/2025	60503	R$ 293,47
EQJ3H74	284610M000326932	05/04/2025	60503	R$ 293,47
EQN2A16	284610M000326785	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ESF8E08	284610M000326892	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ETD2G60	284610M000326720	03/04/2025	60503	R$ 293,47
ETR4A33	284610M000326649	03/04/2025	60503	R$ 293,47
EUD0D10	284610M000326864	05/04/2025	60503	R$ 293,47
EUE7B17	284610M000326814	04/04/2025	60503	R$ 293,47
EWD1170	284610M000326477	01/04/2025	60503	R$ 293,47
EWJ0524	284610M000326642	03/04/2025	60503	R$ 293,47
FAS7783	284610M000326725	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FBE9050	284610M000326736	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FBI3C19	284610M000326453	31/03/2025	60503	R$ 293,47
FDD0E00	284610M000326869	05/04/2025	60503	R$ 293,47
FDS2I68	284610M000326606	02/04/2025	60503	R$ 293,47
FEZ2H90	284610M000326659	03/04/2025	60503	R$ 293,47
FFJ5D29	284610M000326469	31/03/2025	60503	R$ 293,47
FGH3815	284610M000326746	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FGM2H21	284610M000326755	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FGN5D28	284610M000326884	05/04/2025	60503	R$ 293,47
FHI1667	284610M000326701	03/04/2025	60503	R$ 293,47
FIQ4E57	284610M000326706	03/04/2025	60503	R$ 293,47
FIU9B75	284610NIC0029956	21/03/2025	50020	R$ 586,94
FKN4A14	284610NIC0029969	21/03/2025	50020	R$ 586,94
FKX7A36	284610NIC0029908	21/03/2025	50020	R$ 586,94
FSF0G37	284610M000326880	05/04/2025	60503	R$ 293,47
FSK9H91	284610M000326735	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FTK5G98	284610M000326753	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FTM4F97	284610NIC0029959	21/03/2025	50020	R$ 586,94
FTY6539	284610M000326893	05/04/2025	60503	R$ 293,47
FUR6F62	284610M000326496	01/04/2025	60503	R$ 293,47
FWT2D41	284610M000326830	04/04/2025	60503	R$ 293,47
FWT2D41	284610M000326573	02/04/2025	60503	R$ 293,47
GCA2A07	284610M000326535	01/04/2025	60503	R$ 293,47
GCJ9E36	284610M000326709	03/04/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000326655	03/04/2025	60503	R$ 293,47
GEH1580	284610NIC0029918	21/03/2025	50020	R$ 586,94
GGU9J19	284610M000326466	31/03/2025	60503	R$ 293,47
GJH7A28	284610M000326819	04/04/2025	60503	R$ 293,47
GJW5B86	284610M000326585	02/04/2025	60503	R$ 293,47
GZH3B33	284610M000326551	01/04/2025	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000326964	05/04/2025	60503	R$ 293,47
HFD9D14	284610NIC0029902	21/03/2025	50020	R$ 586,94
HGU4641	284610M000326941	05/04/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610M000326947	05/04/2025	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000326439	31/03/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000326967	05/04/2025	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000326942	05/04/2025	60503	R$ 293,47
IIK3J26	284610M000326490	01/04/2025	60503	R$ 293,47
IJW0H02	284610M000326448	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ILS7H33	284610M000326909	05/04/2025	60503	R$ 293,47
IME6806	284610M000326696	03/04/2025	60503	R$ 293,47
IOH6I79	284610M000326699	03/04/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610M000326730	04/04/2025	60503	R$ 293,47
ITM5C02	284610M000326645	03/04/2025	60503	R$ 293,47
IUJ7E96	284610M000326738	04/04/2025	60503	R$ 293,47
IVO2E64	284610M000326914	05/04/2025	60503	R$ 293,47
IWV0C81	284610M000326815	04/04/2025	60503	R$ 293,47
IWW1I08	284610M000326723	03/04/2025	60503	R$ 293,47
IXC9I41	284610M000326762	04/04/2025	60503	R$ 293,47
IYF0C87	284610M000326858	05/04/2025	60503	R$ 293,47
JCW3F03	284610NIC0029919	21/03/2025	50020	R$ 586,94
JFS0D72	284610M000326601	02/04/2025	60503	R$ 293,47
JHS5459	284610M000326935	05/04/2025	60503	R$ 293,47
JKL0I67	284610M000326873	05/04/2025	60503	R$ 293,47
JNR7748	284610M000326516	01/04/2025	60503	R$ 293,47
KMY8872	284610M000326788	04/04/2025	60503	R$ 293,47
KQJ5E35	284610M000326544	01/04/2025	60503	R$ 293,47
KXP6718	284610M000326669	03/04/2025	60503	R$ 293,47
LQH2B63	284610M000326732	04/04/2025	60503	R$ 293,47
LWW9B77	284610M000326799	04/04/2025	60503	R$ 293,47
MAT4903	284610M000326446	31/03/2025	56732	R$ 130,16
MDS5D55	284610M000326480	01/04/2025	60503	R$ 293,47
MDY9B43	284610M000326867	05/04/2025	60503	R$ 293,47
MEK7G94	284610NIC0029961	21/03/2025	50020	R$ 586,94
MEZ8I33	284610M000326457	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MFS4E26	284610M000326918	05/04/2025	60503	R$ 293,47
MJV6701	284610M000326695	03/04/2025	60503	R$ 293,47
MKZ7239	284610M000326495	01/04/2025	56732	R$ 130,16
MME3B11	284610M000326630	03/04/2025	60503	R$ 293,47
MTG9A12	284610M000326927	05/04/2025	60503	R$ 293,47
MVP8F84	284610M000326822	04/04/2025	60503	R$ 293,47

MVZ5347	284610M000326482	01/04/2025	60503	R$ 293,47
NIZ9864	284610M000326581	02/04/2025	60503	R$ 293,47
NJU7I06	284610M000326610	02/04/2025	60503	R$ 293,47
NRW4590	284610M000326686	03/04/2025	60503	R$ 293,47
OAX4626	284610M000326840	05/04/2025	60503	R$ 293,47
OKT0H06	284610M000326611	02/04/2025	60503	R$ 293,47
OLZ7D45	284610M000326863	05/04/2025	60503	R$ 293,47
ONC2927	284610NIC0029952	21/03/2025	50020	R$ 586,94
ONY3E04	284610M000326922	05/04/2025	60503	R$ 293,47
OOK5B57	284610NIC0029914	21/03/2025	50020	R$ 586,94
OOL4F76	284610NIC0029949	21/03/2025	50020	R$ 260,32
OOT1E11	284610M000326458	31/03/2025	60503	R$ 293,47
OPZ3747	284610M000326704	03/04/2025	60503	R$ 293,47
OWQ8G75	284610M000326957	05/04/2025	60503	R$ 293,47
OXK6250	284610M000326904	05/04/2025	60503	R$ 293,47
PAE1607	284610M000326912	05/04/2025	60503	R$ 293,47
PHS3A95	284610M000326698	03/04/2025	60503	R$ 293,47
PVF6H84	284610NIC0029943	21/03/2025	50020	R$ 586,94
PVY1C77	284610NIC0029941	21/03/2025	50020	R$ 586,94
PWG5H82	284610M000326676	03/04/2025	60503	R$ 293,47
PYS3I97	284610M000326594	02/04/2025	60503	R$ 293,47
PYZ7F83	284610M000326759	04/04/2025	60503	R$ 293,47
QAE8A36	284610M000326565	02/04/2025	60503	R$ 293,47
QAJ1C02	284610M000326580	02/04/2025	60503	R$ 293,47
QAQ2E97	284610M000326782	04/04/2025	60503	R$ 293,47
QBD8E16	284610M000326460	31/03/2025	60503	R$ 293,47
QCF3C15	284610NIC0029934	21/03/2025	50020	R$ 260,32
QCT8G01	284610M000326621	02/04/2025	60503	R$ 293,47
QJQ5077	284610M000326493	01/04/2025	60503	R$ 293,47
QLJ6H47	284610M000326634	03/04/2025	60503	R$ 293,47
QNC2A73	284610M000326944	05/04/2025	60503	R$ 293,47
QNN5B83	284610M000326608	02/04/2025	60503	R$ 293,47
QQW1E93	284610M000326588	02/04/2025	60503	R$ 293,47
QQX8D98	284610M000326971	05/04/2025	60503	R$ 293,47
QUN0D36	284610M000326747	04/04/2025	60503	R$ 293,47
QWY5C79	284610M000326690	03/04/2025	60503	R$ 293,47
QWY5C79	284610M000326832	05/04/2025	60503	R$ 293,47
QXN2E97	284610NIC0029966	21/03/2025	50020	R$ 260,32
QXS7H51	284610M000326652	03/04/2025	60503	R$ 293,47
QXU8E67	284610M000326966	05/04/2025	60503	R$ 293,47
RGD3E22	284610M000326707	03/04/2025	60503	R$ 293,47
RHA3E37	284610NIC0029900	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RHD9E33	284610M000326792	04/04/2025	60503	R$ 293,47
RHJ3D35	284610NIC0029972	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RHK3G42	284610M000326436	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHK3H22	284610M000326718	03/04/2025	60503	R$ 293,47
RHK5G14	284610NIC0029937	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RHO2B39	284610M000326593	02/04/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326591	02/04/2025	60503	R$ 293,47
RHY2J52	284610M000326529	01/04/2025	60503	R$ 293,47
RHZ3E50	284610M000326663	03/04/2025	60503	R$ 293,47
RMM4G08	284610M000326445	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RTC9I41	284610NIC0029901	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RTW1E38	284610M000326559	02/04/2025	60503	R$ 293,47
RUW5B77	284610NIC0029971	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RVF3E91	284610NIC0029905	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RVT5A10	284610NIC0029926	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RVT5A10	284610NIC0029916	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RVT5A10	284610NIC0029922	21/03/2025	50020	R$ 586,94
RVV5E35	284610M000326511	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SCA2E67	284610M000326727	04/04/2025	60503	R$ 293,47
SCA2E67	284610M000326749	04/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP6B92	284610M000326557	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR1A18	284610M000326510	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SDS5B31	284610M000326475	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SDS5B31	284610M000326488	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SDS8B29	284610M000326667	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SDS8I90	284610M000326627	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT4D83	284610NIC0029954	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SDV3J12	284610M000326848	05/04/2025	60503	R$ 293,47
SDZ9J17	284610M000326592	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SEB4J11	284610NIC0029911	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SEE0C58	284610M000326454	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4E34	284610M000326600	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM1H69	284610M000326584	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM9G72	284610M000326664	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SEN0F75	284610M000326464	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SEP7D76	284610M000326903	05/04/2025	56732	R$ 130,16
SEQ2H57	284610M000326791	04/04/2025	60503	R$ 293,47
SEU2H12	284610M000326671	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SEU4C01	284610M000326851	05/04/2025	56732	R$ 130,16
SEZ2D72	284610NIC0029915	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SEZ9D73	284610M000326675	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SEZ9D73	284610M000326702	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA3B97	284610M000326837	05/04/2025	60503	R$ 293,47
SFE9B55	284610NIC0029932	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SFF7J93	284610M000326631	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SFI2J02	284610NIC0029963	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SFJ3A80	284610M000326763	04/04/2025	60503	R$ 293,47

SFK7D78	284610M000326939	05/04/2025	60503	R$ 293,47
SFL5H02	284610M000326862	05/04/2025	60503	R$ 293,47
SFM8I32	284610M000326956	05/04/2025	60503	R$ 293,47
SFN1I68	284610NIC0029936	21/03/2025	50020	R$ 260,32
SHN6E48	284610NIC0029929	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SHP6D05	284610M000326677	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SLK5I55	284610NIC0029947	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SNU7F53	284610M000326497	01/04/2025	60503	R$ 293,47
STH2J79	284610NIC0029921	21/03/2025	50020	R$ 586,94
STO3J97	284610NIC0029913	21/03/2025	50020	R$ 586,94
SUI5F27	284610M000326609	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SVV2F34	284610M000326641	03/04/2025	60503	R$ 293,47
SYO1E48	284610NIC0029951	21/03/2025	50020	R$ 586,94
TAN1H43	284610M000326489	01/04/2025	60503	R$ 293,47
TAO5A16	284610M000326629	03/04/2025	60503	R$ 293,47
TAO7B31	284610NIC0029912	21/03/2025	50020	R$ 586,94
TAP6I05	284610NIC0029899	21/03/2025	50020	R$ 586,94
TAP9I47	284610M000326536	01/04/2025	60503	R$ 293,47
TAS4E65	284610M000326528	01/04/2025	60503	R$ 293,47
TAT9B27	284610M000326483	01/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW3B56	284610M000326729	04/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY4D56	284610M000326487	01/04/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8B50	284610M000326780	04/04/2025	60503	R$ 293,47
TBF5F55	284610M000326442	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TJS2H00	284610M000326622	02/04/2025	60503	R$ 293,47
TLA8I03	284610M000326828	04/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:DACA6CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.668/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00101-Fundeb 60%	650.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00101-Fundeb 60%	350.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00101-Fundeb 60%	30.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00101-Fundeb 60%	10.000,00
	SUBTOTAL	1.100.000,00
	TOTAL	1.100.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00102-Fundeb 40%	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3850	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	1.100.000,00

	TOTAL	1.100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1F6C1E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Camara Municipal de Sulina	**Meses 5-5 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**	**Realizada**	
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
0101.01031						
Ação Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	69.606,91	1.284.814,34
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	62.659,60	932.897,90
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	62.659,60	932.897,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	55.450,99	754.886,51
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	7.208,61	178.011,39
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	6.947,31	351.916,44
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	6.947,31	351.916,44
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	4.500,00	53.381,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	754,75	80.279,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	332,66	80.701,09
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	479,90	68.977,60
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.576,25	0,00	11.576,25	880,00	10.696,25
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orçamentária.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
Total Órgão.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
Total Geral.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	69.606,91	1.435.305,59
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 02m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:87F6EFEF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Maio de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-

Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	353.679,90	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**353.679,90**	**353.679,90**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.354.421,25**	**1.354.421,25**	**372.294,92**	**353.679,90**	**353.679,90**	**982.126,33**
Pessoal e Encargos Sociais	995.557,50	995.557,50	313.312,12	313.312,12	313.312,12	682.245,38
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	358.863,75	358.863,75	58.982,80	40.367,78	40.367,78	299.880,95
Despesas de Capital (IX)	**150.491,25**	**150.491,25**	-	-	-	**150.491,25**
Investimentos	150.491,25	150.491,25	-	-	-	150.491,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**372.294,92**	**353.679,90**	**353.679,90**	**1.132.617,58**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**372.294,92**	**353.679,90**	**353.679,90**	**1.132.617,58**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**372.294,92**	**353.679,90**	**353.679,90**	**1.132.617,58**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:98F734DF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO	
	R$ 1,00
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/05/2025 até 31/05/2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**900.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	900.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**12.811,02**	**129.310,39**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.334,59	120.812,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		476,43	8.497,88
Saldo do Período Anterior (V)		**63.862,98**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		63.862,98	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**176.674,00**	**1.029.310,39**

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado do Paraná
Período: 01/05/2025 até 31/05/2025
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**69.606,91**	**712.840,76**
Recursos Não Vinculados		**69.606,91**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**712.840,76**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	712.840,76
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**187.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	187.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**15.746,99**	**129.310,39**
Despesa Anterior Paga		2.935,97	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.811,02	129.310,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**91.320,10**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		91.320,10	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**176.674,00**	**1.029.310,39**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:1932BB09

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.320,10	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		91.320,10	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**215.714,63**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		91.320,10	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		215.714,63	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.714,63**	**124.394,53**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2025		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		91.320,10	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**215.714,63**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		18.615,02	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**18.615,02**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**197.099,61**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		20.691,20	34.917,20
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**20.691,20**	**34.917,20**
Sulina - Estado do Paraná			

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		285.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(212.294,92)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		72.705,08	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C99C6AD4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	445.000,00	900.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		445.000,00	900.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	317.712,12	639.894,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	35.967,78	65.748,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	187.159,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		353.679,90	892.802,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**91.320,10**	**7.198,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	0,00	7.198,00	
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00	
Incorporação do Passivo	0,00	0,00	
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 05m.			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	445.000,00	900.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	445.000,00	900.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 05m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	277.042,35	580.399,00
Encargos Patronais	36.269,77	51.938,34
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.400,00	7.556,98
Pessoal e Encargos	317.712,12	639.894,32
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.290,70	10.224,40
Serviços	31.677,08	55.524,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	35.967,78	65.748,44
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 05m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	187.159,24
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00

Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	187.159,24

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 05m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2025 a 31/05/2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 05m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C2A437CF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina

ESTADO DO PARANÁ — **Demonstração da Dívida Fundada**

Maio de 2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	62.659,60	62.659,60	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	9.883,28	9.883,28	-
TOTAL	-	72.542,88	72.542,88	-

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:45917815

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: Maio de 2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	21.550,99	(2.935,97)	0,00	18.615,02
Subtotal (III)	21.550,99	(2.935,97)	0,00	18.615,02
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	21.550,99	(2.935,97)	0,00	18.615,02
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	55.450,99	55.450,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	518,70	518,70	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	6.689,91	6.689,91	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	9.883,28	9.883,28	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	72.542,88	72.542,88	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
CRESOL	0,00	1.583,34	1.583,34	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	476,43	476,43	0,00
PESSOA FISICA	0,00	5.672,49	5.672,49	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	3.473,83	3.473,83	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	104,93	104,93	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	12.811,02	12.811,02	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	21.550,99	82.417,93	85.353,90	18.615,02
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 08h e 08m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:35540A14

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Maio de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**100.476,43**
Transferências recebidas		100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		476,43
Desembolsos		**73.019,31**
Pessoal e demais despesas		60.208,29
Outros desembolsos operacionais		12.811,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**27.457,12**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**27.457,12**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		63.862,98
Caixa e Equivalente de caixa final		91.320,10

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	60.208,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**60.208,29**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B535B1F4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Maio de 2025									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4BE8CC3A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina Maio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		69.606,91		69.606,91
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		69.606,91		69.606,91
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		69.606,91		69.606,91
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		69.606,91		69.606,91
Total Unidade Orçamentária.....			69.606,91		69.606,91
Total do Órgão			69.606,91		69.606,91
Total Geral			69.606,91		69.606,91
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 07h e 58m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:165B924F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**				
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Maio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		69.606,91		69.606,91
01.031.0000	Ação Legislativa		69.606,91		69.606,91
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		69.606,91		69.606,91
	Total	0,00	69.606,91		69.606,91
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 07h e 59m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:1F7D9100

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina		Maio de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	62.659,60	
Déficit	69.606,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.947,31	69.606,91
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	69.606,91	Totais		69.606,91
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		69.606,91
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-

Déficit	69.606,91			
Total	69.606,91	Total		69.606,91

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DC79438C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Maio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	**Outras Despesas Correntes**	**Total**
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	62.659,60		6.947,31	69.606,91
Total	62.659,60		6.947,31	69.606,91
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	69.606,91			69.606,91
Total	69.606,91			69.606,91
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 07h e 57m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F0AC0A8D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias				
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Maio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	62.659,60		6.947,31	69.606,91
Total	62.659,60		6.947,31	69.606,91
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão	---------- T O T A I S ----------			
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	69.606,91		69.606,91	
Total	69.606,91		69.606,91	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jun/2025, 07h e 57m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EB2B0FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: GPB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.358.14/0001-73, com sede na rua AVENIDA VENANCIO VELOSO, 72, CENTRO, BOM JARDIM - RJ - CEP: 28.660-000.
Valor Total: R$ 8.784,80 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

GPB DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES Características técnicas: Volume: 16 mililiters	ELGIN/AA	UN	20,00	29,50	590,00

		Unidades: 16 Voltagem: 1,5 Volts Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008 e Norma ABNT 7039/87 e 11175/90 Sugestão: Duracell ou Similar					
1	6	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES Características técnicas: Volume: 16 mililiters Unidades: 16 Voltagem: 1,5 Volts Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008 e Norma ABNT 7039/87 e 11175/90 Sugestão: Duracell ou Similar	ELGIN/AAA	UN	20,00	25,74	514,80
1	7	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9AH Características mínimas: Quantidade de células: 6 Tensão nominal / Voltagem: 12 Volts Capacidade: 9,0 Ah (C20) Corrente máxima de descarga: 134 A (5 segundos) Resistência interna: aproximadamente 30mO Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C Tensão de recarga em flutuação 13,5 a 13,8 Vcc Corrente máxima de recarga recomendada 2,7 A Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15,0 Vcc Dimensão do produto (L × A × P) 151 × 100 × 65 mm Peso:2,45Kg Terminal Faston macho F2 – 6,35 mm Garantia 3 meses de garantia legal mais 9 meses de fábrica Sugestão: Bateria Intelbras XB 1290	INTELBRAS XB 1290	UN	40,00	156,00	6.240,00
1	8	PROTETOR ELETRÔNICO Características mínimas: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10A Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts) Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P+T (NBR 14136) 10A Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C Comprimento do cabo de força: 1,5 m Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento Ambiente Produto: para uso em ambiente interno Acondicionamento: Caixa plástica com material antichamas Tecnologias de proteção: varistor e fusível Máxima absorção de energia: 125 joules Sugestão: Intelbras EPE 1006	INTELBRAS EPE 1006	UN	30,00	48,00	1.440,00
TOTAL							8.784,80

CONTRATADA: GRN CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.754/0001-99, com sede na rua Edmundo Bastian, 50 - Loja 23 – Cristo Redentor – Porto Alegre / RS CEP 91040-050.

Valor Total: R$ 14.286,04 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

GRN CONECTIVIDADE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM Aplicações: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Características Técnicas Compatível com conector macho de passagem Cat.6 Vem com lâminas de corte extras; Permite a conectorização mais rápida; Crimpa e corta com um só movimento; Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Corpo em aço carbono; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Sugestão: Alicate de Crimpagem SOHOPlus ou simlar/superior.	FURUKAWA SOHOPLUS	35030017	UN	2,00	296,57	593,14
1	10	CONECTOR FÊMEA CAT.5e T568A/B Características Técnicas Ambiente de Instalação: interno Cor: branco Tipo de conector: RJ45 Padrões de montagem T568A e T568B Material: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG Certificações: ISO9001/ISO14001 Certificado UL Listed Possuir homologação Anatel Conformidade com a Diretiva RoHS Folheto de montagem em português Garantia: 12 meses Sugestão: Conector Fêmea SohoPlus CAT.5e, ou similar	CABLIX EK6-41W		UN	100,00	9,99	999,00
1	11	CONECTOR RJ-45 MACHO DE PASSAGEM CAT.6 – PACOTE COM 10 UNIDADES Características Técnicas Categoria: CAT6 Ambiente de instalação: Interno Compatibilidade: Cabo sólido Altura: 10,7mm Largura: 11,7mm Profundidade: 21,4mm Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Peso: 0,002kg Tipo de cabo: U/UTP Diâmetro do condutor: 26mm a 24mm AWG Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin	IMPORTADO		UN	50,00	10,00	500,00

		(2,54µm) de níquel; Temperatura de operação: -10°C a 60°C; RoHS: Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente. Normas: ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ANSI/TIA/EIA-569 ANSI/TIA/EIA-570-A ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA-606-A Possuir Homologação Anatel Pacote com 10 unidades Sugestão: Sohoplus Cat.6, similar ou superior						
1	12	Capa protetora SNAP Transparente para conector RJ45 Características Técnicas Cor: Tranparente Material do Produto: Termoplástico) Compatibilidade: RJ45 Cat5, Cat5e e Cat6	IMPORTADO		UN	500,00	0,40	200,00
1	13	Patch Cord RJ45 CAT.6 Características Técnicas Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre 24 AWG, isolados em polietileno especial Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 Diâmetro nominal 5,5mm Suporta largura de banda de 250Mhz Capa externa em PVC retardante à chama CMX Cor: vermelho Comprimento: 1,5m Possuir certificado/homologação Anatel Garantia 12 meses Sugestão: Patch Cord U/UTP SOHOPLUS, ou similar	CABLIX		UN	100,00	18,90	1.890,00
1	14	CABO DE REDE CAT6 (Caixa 305m) Características Técnicas Categoria: CAT.6 Ambiente de instalação: interno Condutor: fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade Quantidade de pares: 4 Cruzeta: sim Construção: U/UTP Capa: constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade: NBR 14705 Possuir homologação Anatel RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restricition of Hazardous Substances) Normas: ANSI/TIA-568.2-D e NBR 14703 Garantia: 12 meses Sugestão de Marcas: SohoPlus, Nexans, Legrand, Copperlan	MPT U/UTP CAT 6 CM CZ		UN	6,00	881,90	5.291,40
1	15	CABO DE REDE CAT5E U/UTP (Caixa 305m) Características Técnicas Categoria: CAT.5e Ambiente de instalação: interno Condutor: fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm Quantidade de pares: 4 Construção: U/UTP Capa: constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Possuir homologação Anatel Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restricition of Hazardous Substances) Normas: TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705 Garantia: 12 meses Sugestão de Marcas: SohoPlus, Nexans, Legrand, Copperlan	MPT U/UTP CAT 5 CMX AZUL		UN	5,00	558,50	2.792,50
1	16	CABO DE REDE CAT5E U/UTP DUPLA CAPA (caixa 305m) Características técnicas: Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24 AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade Par: Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para minimizar o efeito do destrançamento. Cobertura: 1ª CAPA: Composto termoplástico PVC, classe de flamabilidade CMX, diâmetro nominal 4,70 +/- 0,20 mm. 2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, diâmetro 5,70 +/= 0,20 mm. Taxa de Transmissão: Até 100 MHz. NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA 568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 14703. CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS Sugestão de Marcas: Copperlan, Lan Expert	MPT F/UTP CAT 5 CM DC		UN	2,00	1.010,00	2.020,00
TOTAL								14.286,04

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME, inscrita no CNPJ nº: 97.546.883.0001-71, com sede na rua ALFREDO BUFREN, 473 - IRATI-PR – CEP 84.500-056.

Valor Total: R$ 21.537,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e sete reais).

VINICIUS GULHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	LOGITECH	MK220	UN	30,00	132,00	3.960,00

		Características técnicas: Layout ABNT2 Conexão sem fio 2,4Ghz Plug-and-Play Teclas de perfil baixo Tecnologia SilentTouch Design resistente a derramamentos Luz indicadora da tecla Caps Lock Altura do teclado ajustável Bateria do Teclado: 2x AAA Duração das pilhas do teclado: 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn Mouse com botão de ligar/desligar Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado Resolução do sensor do mouse: 1000 dpi Bateria do mouse: 1x AA Duração das pilhas para mouse: 12 meses Garantia: 1 ano Observações: Teclado, mouse, receptor sem fio, documentação do usuário, duas pilhas AAA para o teclado e 1 pilha AA para o mouse Possuir certificação Anatel Sugestão: Logitech MK295, similar ou superior						
1	2	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA Características técnicas: Watts totais (pico): 2.0W Watts totais (RMS): 1,2W Entrada USB-A para alimentação e áudio Alto-falantes satélite Comprimento do cabo: 120cm Botões de aumento e redução de volume localizados no alto-falante Botão Mudo / Ruído localizados no alto-falante Luz indicadora de energia Garantia: 1 ano Sugestão: Logitech S-150, similar ou superior	LOGITECH	S150	UN	20,00	90,00	1.800,00
1	3	SSD 480GB NVME Características técnicas: Capacidade de armazenamento: 480GB Interface: PCIe Gen3 8Gb/s Conector: M.2 2280 Leitura sequencial (MB/s): até 2.400 Gravação sequencial (MB/s): até 1.650 Leitura aleatória de 4K (IOPS): até 250K Gravação aleatório de 4K (IOPS): até 170K Média de potência ativa: 60mW MTTF: até 1 milhão de horas Certificações: BSMI, CAN, ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, KCC, Morocco, RCM, TUV, UL, VCCI Garantia: 3 anos Sugestões: WD Green PC SN350, Sandisk SDSSDA3N, Crucial P3 Plus	WD 480GB		UN	10,00	237,00	2.370,00
1	4	SSD SATA WD GREEN Características técnicas: Leitura Máxima Sequencial: 545 MB/s Escrita Máxima Sequencial: 430 MB/s Capacidade de armazenamento: 480GB Potência ativa média (mW): 60 Confiabilidade: 1,0 milhão de horas Formato 2.5' Certificações: FCC, UL, TUV, KC, MSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA Garantia: 3 anos Sugestão: WD Green, similar ou superior	WD SATA 480GB		UN	20,00	206,40	4.128,00
1	17	RACK DESMONTÁVEL 19' 8U 470MM Características Técnicas Padrão 19' Polegadas Tamanho 8U Porta Frontal de acrílico e fecho com chave Porta Frontal com ângulo de abertura 180º Porta traseira de aço com fechadura Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido Teto preparado para instalação de kit de ventiladores Pintura eletrostática epóxi preta Brilho: fosco Dimensões Perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297 Sistema de fixação à parede com gabarito Material: aço SAE 1008 Medidas: Altura 421,7mm; Largura: 550mm Profundidade: 472mm; Garantia: 12 meses Sugestão de marca e modelo: Intelbras MRD 847	METAL CENTER 8U		UN	10,00	566,00	5.660,00
1	18	FRENTE FALSA DE 1U Características Técnicas Tamanho: 1U Padrão 19' Dimensões externas (L x A x P): 488 x 44 x 10mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Material: Aço SAE 1008 Espessura: 1,2mm Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Cor: Preto 73.250 Brilho Fosco Sugestão de marca e modelo: Intelbras FF1U	PIER TELECON 1U		UN	20,00	36,00	720,00
1	19	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL DE 1U E 80mm Características Técnicas: Tamanho: 1U Padrão 19' Dimensões externas (L x A x P): 488 x 42,5 x 81,1mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Material: Aço SAE 1008 Espessura: 1,2mm Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Cor: Preto 73.250 Brilho Fosco Sugestão de marca e modelo: Intelbras OCH1U 80mm	JBR GUARD		UN	10,00	56,00	560,00
1	20	BANDEJA FIXA 1U de 400mm Características Técnicas: Tamanho: 400mm Padrão 19' Dimensões externas (L x A x P): 482,6 x 45,7 x 400mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Material: Aço SAE 1008 Espessura: 0,9mm Carga máxima: 40 KG	BLACK SOLUTION 1U		UN	10,00	86,00	860,00

		Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Cor: Preto 73.250 Brilho Fosco Sugestão de marca e modelo: Intelbras BF1U 400						
1	21	PROTETOR ELETRÔNICO COM 8 TOMADAS PARA RACK Características Técnicas: Dimensionais de padrão: 19' Tamanho: 1U Proteção contra surtos de tensão Chave inteligente rearmável de 10A 100 a 240 Vac – bivolt automático – 50/60 Hz Quantidade de tomadas: 8 Corrente máxima: 10 A Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Comprimento cabo de força: 1m Chave liga/desliga Grau de proteção: IP 20 Dimensões (L x A x P) 488 x 37 x 44mm Sugestão de marca e modelo: Intelbras EPR 208	SYLC 820040		UN	10,00	74,00	740,00
1	22	PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS Características Técnicas: 24 Portas Guia traseiro para organização de cabos Compatível com conectores Keystone Cat.5e, Cat.6 e Cat.6ª Acompanha kit fixação Compatível com a norma (IEC 60297) Altura: 44 mm (1U) Largura: 488 mm (19 polegadas) Profundidade (105mm com guia traseiro) Material: Aço SAE 1008 Espessura da chapa: 1,5mm e 1,2mm Cor: Preto Fosco Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Sugestão de marca e modelo Intelbras PPD 24	PIER TELECON ACRO035		UN	10,00	73,90	739,00
TOTAL								21.537,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5FE03D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: CALSAT -SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 03.468.160/0001-58, sede à Rua ANA BERTA ROSKAMP, Nº 1285, JARDIM DAS AMERICAS - Curitiba/PR - CEP 81530-250.

CalSat Sistema de Rastreamento LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço mensal de rastreamento veicular com monitoramento Serviço mensal de rastreamento veicular com monitoramento, mediante utilização de sistema GPS/GSM/GPRS, em tempo real, preciso e ininterrupto, via internet, aplicativo IOS e Android, incluindo licença de uso de software, manutenção, capacitação de usuários e suporte técnico para gestão de controle da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira Soares – PR EM	UN	1.680,00	40,90	68.712,00
1	2	Instalação dos equipamentos (em comodato) de rastreamento e monitoramento via satélite.	SERV	140,00	50,00	7.000,00
TOTAL						75.712,00

Valor Total: R$ 75.712,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e doze reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BABC5F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 25/06/2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b)	1,00	SER	6.800,00	6.800,00

		Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.				
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.	1,00	SER	2.000,00	2.000,00
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	5.000,00	5.000,00
TOTAL						19.800,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso
FASE DE LANCES
A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 17/06/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica

Órgão: Prefeitura Municipal

Solicitante: Alexsander Bruno Medeiros

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências.	1,00	SER	6.800,00	6.800,00

		Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.				
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.	1,00	SER	2.000,00	2.000,00
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	5.000,00	5.000,00
TOTAL						19.800,00

Observação: Os laudos serão realizados em relação a todo o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Terra Rica, com exceção do Mapa de Riscos Ambientais Setorial e Geral e também a Análise Ergonômica por Posto de Trabalho AET que serão realizados somente para o Hospital Municipal Cristo Redentor.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP será executado de forma gratuita conforme solicitações do Recursos Humanos da Prefeitura.

Os cargos a serem analisados são os seguintes:

Cargos	**Ocupados**
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	13
MARINHEIRO FLUVIAL CONVÉS	0
MARINHEIRO DE CONVÉS	2
MARINHEIRO DE MÁQUINAS	1
COVEIRO	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	2
PEDREIRO	2
MOTORISTA	41
PEDADOGA	0
TRATORISTA	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0
ENFERMEIRO(A) PADRÃO	21
ODONTÓLOGO	4
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0
ASSISTENTE SOCIAL	6
AUX. DE CUIDADOS DENTAL	0
PSICÓLOGO	4
TÉC. EM SANEAMENTO E VIG. SANITÁRIA	0
MÉDICO	4
PROFESSOR 20 HORAS	100
MONITORA	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE	7
EDUCADOR SOCIAL	0
TRIBUTADOR	0

NUTRICIONISTA	0
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	5
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	111
MECÂNICO	1
CONTADOR	1
FONOAUDIOLOGO	1
TÉCNICO EM RAIO-X	1
PROFESSOR 40 HORAS	50
CONTROLADOR INTERNO	0
BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO	11
ENFERMEIRO	0
FISIOTERAPEUTA I	1
NUTRICIONISTA I	3
ADVOGADO	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
VIGIA	5
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	0
AGENTE DE DEFESA CIVIL	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
CAPITÃO FLUVIAL	0
ORIENTADOR SOCIAL	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

Os serviços serão entregues na Prefeitura Municipal e devem ser realizado em todos os setores da Prefeitura Municipal.

Academia da Saúde, localizado no endereço: Rua Vitlaino Rodrigues da Silva, 670, Terra Rica/PR;
Agência do Trabalhador, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, 1212, Terra Rica/PR;
Almoxarifado, localizado no endereço: Avenida Minas Gerais, s/n – ao lado do Estádio Municipal – 3441-1122, Terra Rica/PR;
Barracão da reciclagem, localizado no endereço: Rua Dom Pedro II, 493, Terra Rica/PR;
Biblioteca Cidadã, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, Praça Padre Eduardo, Terra Rica/PR;
Casa Lar, localizado no endereço: Rua Padre Eduardo, 1141 – telefone 44 3441-8834, Terra Rica/PR;
Cema, localizado no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 644, Terra Rica/PR;
Cemitério Municipal, localizado no endereço: Rua Estrela do Norte, S/N, Terra Rica/PR;
Clinica Da Mulher, localizado no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 425, Terra Rica/PR;
Centro do Idoso, localizado no endereço: Rua Antonio Gonçalves, 925, Terra Rica/PR;
Cmei Criança Feliz, localizado no endereço: AV. Nelson Maior, 89, vila Castelo Branco, telefone 44 3441-3519, Terra Rica/PR;
Cmei João Marcos Ferreira da Silva, localizado no endereço: Av. Ercília Damiani, 581, Terra Rica/PR;
Cmei Menino Jesus, localizado no endereço: Rua Mato grosso s/ n, Vila Barbosa, telefone 44 3441-2067, Terra Rica/PR;
Cmei Professor Custodio Siriani Fernandes, localizado no endereço: Rua rio de Janeiro, 465, telefone 44 99856-5084, Distrito de Adhemar de Barros - Terra Rica/PR;
Conselho Tutelar, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, nº1230- Fundos Terra Rica/PR
Cras, localizado no endereço: Rua Waldemar Peres, 1414, Terra Rica/PR;
Defesa Civil, localizado no endereço: Avenida James Patrick Clarck, 655, Terra Rica/PR;
Divisão de Meio Ambiente, localizado no endereço: Rua Marechal Deodoro, 776, Terra Rica/PR;
Divisão de Merenda Escolar, localizado no endereço: Avenida São Paulo, 1740, Terra Rica/PR;
Escola Dirce Dionísio, localizado no endereço: Rua Rio de janeiro, 337, telefone: 44 3449-1159, Distrito de Adhemar de Barros, Terra Rica/PR;
Escola Pequeno Príncipe, localizado no endereço: Rua Duque de Caxias, 96 vila Castelo Branco, telefone 44 3441- 1484, Terra Rica/PR;
Escola Rita de Cássia Gonçalves Lehn, localizado no endereço: Rua João Barrinuevo Céspede, 647, telefone: 44 3441-1233, Terra Rica/PR;
Escola Rosalina de Moraes, localizado no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 908, telefone: 44 3441- 1238, Terra Rica/PR;
Hospital Municipal Cristo Redentor, localizado no endereço: Avenida Santa Catarina, 1361, Terra Rica/PR;
Nis Adhemar De Barros, localizado no endereço: Rua Rio de Janeiro, S/N, Adhemar de Barros;
Nis I Vila Barbosa, localizado no endereço: Rua Luiz Marques do Nascimento, 215-317, Terra Rica/PR;
Nis II Central, localizado no endereço: Rua Marechal Deodoro, 1119, Terra Rica/PR;
Nis III Maria Thereza, localizado no endereço: Rua Vitalino Rodrigues da Silva, 670, Terra Rica/PR;
Prefeitura, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR;
Rodoviária, localizado no endereço: Rua Carlos Siunji Sawada, 1208, Terra Rica/PR;
Secretaria de Assistência Social, localizado no endereço: Rua Antonio Gonçalves, 750, Terra Rica/PR;
Secretaria de Educação, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, 1177, Terra Rica/PR;
Secretaria de Esportes, localizado no endereço: Rua Luiz Marques do Nascimento, 1777, Terra Rica/PR;
Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Rua Antonio Gonçalves, 695, Terra Rica/PR;
Vigilância Sanitária, localizado no endereço: Rua Waldemar Peres, 1141, Terra Rica/PR;
Viveiro Municipal, localizado no endereço: Prolongamento Avenida São Paulo, Terra Rica/PR;
Subprefeitura, localizado no endereço: Avenida Iporã, 143, Distrito de Adhemar de Barros, Terra Rica/PR

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 60 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
Não produzir os efeitos acordados;
Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI,* solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail.* No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 10 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alexsander Bruno Medeiros, cargo/função: Secretário de Administração.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 21/05/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

Apendice ao Anexo I

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica

Solicitante: Alexsander Bruno Medeiros

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Solicitação.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Conforme Solicitação.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Nome	Quantidade	Unidade de medida
Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1,00	SER
Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT	1,00	SER
Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR	1,00	SER
Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16)	1,00	SER
ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital	1,00	SER

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação pretendida é de R$ 19.800,00, conforme Termo de Cotação e documentos de pesquisa de mercado (anexos).

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dos objetos será **por item(ns) unitário(s) separadamente, para todo o objeto.**

Justificativa:

Ante a natureza do(s) objeto(s) demandado(s), entendo que o critério de adjudicação deva ser por grupo(s) de item(ns), vez que os serviços a serem contratados exigem uniformidade metodológica, já que a avaliação das condições ambientais de trabalho deve seguir critérios técnicos padronizados, a eventual divisão em lotes, com mais de uma empresa responsável pela execução dos serviços, poderia resultar em interpretações divergentes sobre os mesmos ambientes e agentes nocivos, comprometendo a coerência dos laudos.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 12meses. Contratação necessária para atender a demanda apresentada pela setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Terra Rica.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra rica, 21/05/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado	1,00	SER	6.800,00	6.800,00

		com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.				
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.	1,00	SER	2.000,00	2.000,00
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	5.000,00	5.000,00
TOTAL						19.800,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - V
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 26/2025, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 26/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica conforme informações constantes no Processo dispensa 26/2025, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA	**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**
AGNALDO DE SOUZA COSTA	*<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>*
CONTRATANTE	*CONTRATADO*

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica, do Processo dispensa 26/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/06/2025(quatro dias de junho de 2025).

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FA8D7FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 9/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Locação de imóvel para a sede da Secretaria de Turismo

Contratada: Terezinha Demetrio de Souza Briso, CPF 456.992.088-87, residente na Rua Padre Eduardo Doque Bassil, 1141, Centro, Terra Rica - PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57708	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO Requisitos mínimos do imóvel: - O imóvel precisa ter banheiro, com medida mínima 3m2 -Deve possuir sala adaptável para cozinha, com medida mínima 3,50m2 - Uma sala de depósito (dispensa) com medida mínima 4m2 -Sala para bloco administrativo com medida mínima de 24m²; - Piso, portas, pintura, cobertura, revestimento, iluminação e tubulação em excelente estado; - Imóvel construído em alvenaria; - Metragem total do Imóvel 35m2; - Estar localizado no centro do município, próximo ao Paço Municipal.	12,00	SER/M	950,00	11.400,00
TOTAL						11.400,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso IV. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3910	08.001.27.695.0023.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 17/06/2025*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 17/06/2025*

Terra Rica, 17/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:880E8EAD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTAITUIÇÃO FINANCEIRA - DAYCOVAL ASSET

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	002/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	**X**
Razão Social			**CNPJ**	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM DE RECURSOS LTDA			72.027.832/0001-02	
Endereço			**Data Constituição**	
AV. PAULISTA, 1793 - ***** - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.311-200			02/12/2004	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
WILLIAN.AMARAL@BANCODAYCOVAL.COM.BR			(11) 6404-0488	
Data do registro na CVM	03/12/2004	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
WILLIAN MOREIRA AMARAL		WILLIAN.AMARAL@BANCODAYCOVAL.COM.BR	(11) 6404- 0488	
		iscos.admrecursos@bancodaycoval.com.br	(11) 3138- 0930	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração	Sim		Não	X

oriundos de regimes próprios de previdência social?				

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Conglomerado financeiro Daycoval possui como principais empresas, o Banco Daycoval, Daycoval Asset e Daycoval Leasing.
Segregação de Atividades	Todas as atividades possuem as devidas segregações físicas e lógicas, a fim de mitigar qualquer conflito de interesse.

Qualificação do corpo técnico	Roberto Kropp, CFA- Diretor e Gestor CVM; Anand Kishore, CGA - Gestor de Renda Variável e Multimercado; Jaques Iglicky - Diretor de Administração Fiduciária; Rafael Gonçalves Cardoso - Economista - Chefe
Histórico e experiência de atuação	Em anexo.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Multimercado, Ações, FIDC.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de Riscos encaminha diariamente, por meio de e-mail todas as informações referentes ao Risco de Mercado, Stress e Drawndown dos fundos para às áreas de gestão de recursos de terceiros, governança, riscos e compliance e middle office. Havendo qualquer desenquadramento o gestor é notificado pela equipe de Riscos e tem a obrigação de tomar as devidas providencias para o enquadramento do fundo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	QDD ANBIMA (em anexo).;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 20,131 BILHÕES - ANBIMA 02/2025
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Carta Mensal e Lâmina dos Fundos.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA (em anexo).

Outros critérios de análise	
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/2022	

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	16/06/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
JOSÉ ROBERTO PÉRICO	DIRETOR PRESIDENTE	576.632.209-78	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:01C29CFF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTAITUIÇÃO FINANCEIRA - S3 CACEIS

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025
Número do Processo (Nº protocolo ou	001/2025

processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA		**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER		**CNPJ**	06.284.346/0001-45
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**
Razão Social				**CNPJ**
SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A				62.318.407/0001-19
Endereço				**Data Constituição**
R AMADOR BUENO, 474 - 1 ANDAR BLOCO D - SANTO AMARO - SAO PAULO - SP - CEP: 04.752-005				25/07/2014
E-mail (s)				**Telefone (s)**
daiasilva@s3caceis.com.br				(11) 95807-4912
Data do registro na CVM	07/11/2012	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
DAIANA ALVES DA SILVA		daiasilva@s3caceis.com.br	(11) 95807-4912	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:		
X	Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"	Art. 11º
	Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
VOKIN GBV ACONCÁGUA MASTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	22.041.216/0001-38	16/02/2023
VOKIN GBV ACONCÁGUA 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	42.847.942/0001-50	16/02/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	No final de 2019, firmamos uma parceria estratégia e nos tornamos um dos maiores players globais do mercado em ASSET SERVICING. Respaldados por dois dos maiores grupos bancários internacionais, Crédit Agricole e Santander, acreditamos na perspectiva de crescimento, e no ganho de valor devidos às sinergias comerciais, e ao posicionamento competitivo beneficiado pela presença global e pela solidez desses grupos.
Segregação de Atividades	A S3 Caceis possui controles de segregação física e eletrônica que asseguram que não haja acesso indevido a informações sensíveis ou confidenciais. Conforme disciplinado pela Resolução CVM nº 21, art. 27, há barreiras físicas da área de Administração Fiduciária das demais áreas, com acesso individualizado através de crachá. Os acessos eletrônicos dos colaboradores das áreas são totalmente distintos, necessitando de aprovação documentada para solicitação de acesso, sendo que também existem procedimentos para proteção das informações eletrônicas.
Qualificação do corpo técnico	O S3 Caceis, atualmente no seu quadro de funcionários possui 270 colaboradores, distribuídos nos serviços de Administração Fiduciária, Controladoria e Custódia.
Histórico e experiência de atuação	A S3 Caceis é uma empresa jovem, formada em 2014 por meio de uma segregação de áreas operacionais e de negócio que eram parte do Banco Santander, mas, ainda assim, apresentam a solidez e a força da marca Santander e a experiência de mais de 20 anos no business de Custódia. Em 2019, a S3 Caceis se juntou ao grupo Crédit Agricole (Caceis) além das sinergias comerciais, a empresa é fruto da união de dois dos maiores grupos bancários internacionais: Credit Agricole e Santander tornando então a marca S3 Caceis.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A S3 Caceis atua como custodiante, administrador e controlador de fundo de investimentos.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A S3 Caceis possui política de treinamento para seus funcionários que abrange todos os níveis hierárquicos, cujo objetivo é assegurar que estes recebam periodicamente os treinamentos necessários. Estes abrangem os temas como Código de Conduta Ética, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Prevenção e Combate à Corrupção, Gerenciamento de Riscos, Risco Socioambiental, Risco Operacional, entre outros. Para novos funcionários admitidos há a necessidade de realização dos treinamentos obrigatórios na intranet, para desempenhar com segurança suas funções.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A S3 Caceis possui políticas internas (tais como: Código de conduta Ética e Política de Anticorrupção) que norteiam a conduta dos colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como, trazendo regras para fins de mitigação de ocorrência de fraudes. Não obstante a S3 Caceis detém canais para fins de recebimento de denúncias, sugestões, reclamações, por meio do Canal Aberto ou Ouvidoria. Estes canais contam mecanismos de confidencialidade e o sigilo das informações recebidas, nos moldes da regulação vigente.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Situação regular.
Volume de recursos sob administração/gestão	O total de recursos sob administração/gestão da S3 Caceis é de aproximadamente R$ 185.176 MM.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliação de rentabilidade é realizado pela equipe de riscos e monitoramento, da S3 Caceis.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A área de Compliance elabora e atualiza uma lista das Pessoas Sujeitas e pode determinar, no caso de pessoas submetidas a vários códigos, quais as obrigações de conteúdo análogo são aplicáveis a estas. As Pessoas Sujeitas e as Pessoas Equiparadas devem realizar suas operações com valores por conta própria, por meio da Corretora Santander. Em caso extraordinário, em que se deseje adquirir um valor cotado no Brasil e que o Santander não ofereça (valores emitidos por outra entidade financeira, bônus, warrant etc.), a área de Compliance deve ser consultada.
Outros critérios de análise	Não se aplica.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/2022			
Local: TERRA RICA - PR		**Data:** 16/06/2025	
VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
JOSÉ ROBERTO PÉRICO	DIRETOR PRESIDENTE	576.632.209-78	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas

informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:B2A605D2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

Processo dispensa 19/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: massa asfáltica cbuq (concreto betuminoso usinado a quente)

Contratada: TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 59.815.261/0001-02, com sede a Rua Idefonso Giardini, 204 - CEP: 15077432 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BUENA VITA CIDADE/UF: São José do Rio Preto/SP

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - MASSA ASFÁLTICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente Para aplicação á frio com temperatura aproximada de 120C°, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betumem aproximadamente 5,5%, modificado com exclusivo retardador para processo de cura, polímero, pó de borracha e processos de mistura com agregados finos, não emulsionados, granulometria não inferior a 100% na peneira3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos). Podendo ser compactados através placa vibratória, rolo de chapa ou pelo próprio trânsito. Pode ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação, pode ser estocados no mínimo por 12 meses, saco de 25 Kg.	200,00	UNID	21,97	4.394,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	39	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 12/06/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 17/06/2025*

Terra Rica, 17/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D68C71FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5733, DE 26 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tijucas do Sul/PR.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Nome		Representante	Cargo
01	Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
02	Thiago Lourenço Ramos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular
03	Egna Roberta Ferreira	Cras Lagoinha	Conselheiro Titular
04	Janise Maria da Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Cultura	Conselheiro Titular
05	Lucas de Oliveira Carvalho Santana	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Titular
06	Marciele Adriangela Chicóvis	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular

Nome		Representante	Cargo
01	Bianca Loyse Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
02	Mariza Letícia Flor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente
03	Diele Correa de França	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente
04	Felipe dos Santos Valkiu	Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Conselheiro Suplente
05	Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Suplente
06	Vanessa Cardoso de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Suplente

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL

Nome		Representante	Cargo
01	Selma dos Santos Rocha	Família de Pessoa com Deficiência (usuário)_	Conselheiro Titular
02	Marli Catarina Vieira C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
03	Claudia Gomes dos S. de Sena	Família de Pessoa com Deficiência (usuário)	Conselheiro Titular
04	Cassiane da Silva Oliveira Santos	Família de Pessoa com Deficiência (usuário)	Conselheiro Titular
05	Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior	Conselheiro Titular
06	Regiane Apª da Maia Moreira	APAE	Conselheiro Titular

Nome		Representante	Cargo
01	Deise Priscila C. dos Reis Correia	Família de Pessoa com Deficiência (usuário)	Conselheiro Suplente
02	Peterson Luiz Souza da Cruz	Pessoa com Deficiência (usuário)	Conselheiro Suplente
03	Bruna Flaviane Santos	Família de Pessoa com Deficiência (usuário)	Conselheiro Suplente
04	Carina Pereira Carvalho	ACETIS	Conselheiro Suplente
05	Chayene Keure de Souza	ONG Amor Maior	Conselheiro Suplente
06	Bruna Duarte Bueno	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F55EE911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 28/2025	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35	22/05/2025	22/05/2025	21/05/2026	R$ 42.800,00

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DCAD6676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 37/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:	10/06/2025	10/06/2025	09/06/2026	R$ 199.185,00

	ESTUDOS E PROJETOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DENOMINADA JOÃO BAPTISTA SETIM, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10,5 KM.	11.519.548/0001-69				

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5D8D77B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 42/2025 P.E. Nº 16/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA FARMACÊUTICA, PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	HEALTH MAX LTDA CNPJ: 27.638.531/0001-60	11/06/2025	18/06/2025	17/06/2026	R$ 105.600,00

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:68D04FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ N°: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**
b) Data de Adjudicação e Homologação: **10/06/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M³, 01 ENXADA ROTATIVA,01 GRADE ARADORA E 02 RETROESCAVADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N°942005/2023 MAPA.**

c) Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 22.087311/0001-72

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Retroescavadeira, nova, fabricação nacional, motor a diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, faróis dianteiros traseiros para trabalhos noturnos, Peso vazia: 6.800 kg, Potencia Operacional Mínima: 90 HP, Capacidade Mínima carregadeira:0,90 m³, Capacidade mínima Escavadeira: 0,25 m³, freios a disco banhados a óleo.	unid	2	XCMG/MODELO XC870BR-I	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00

Total do Fornecedor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Data 10/06/2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1157116D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

SEGUROS SURA S/A - CNPJ N° 33.065.699/0001-27

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR ANUAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	5.637,57	882,40
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	45.000,00	3.370,59
11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.584,06
		TOTAL	**16.580,37**

Valor total para o fornecedor: R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2CABA674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°1/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza e portaria, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências da Uniuv em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021.

ITENS HOMOLOGADOS:

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário por posto mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço total para 12 meses (em R$)
		A		B	C (B*A)	D (C*12)
1	Agente de Limpeza / Prédio Principal/ Complexo Esportivo	2	6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)	4.131,85	8.263,70	99.164,40
2	Agente de Limpeza / Prédio Principal	1	7h às 10h e das 13h às 18h (2° a 6° feira) e das 7h às 11h (Sábado)	4.131,85	4.131,85	49.582,20
3	Agente de Limpeza / Prédio Principal/	1	7h às 13h e das 16h às 19h (2° a 5° feira) e 7h às 13h e das 17h às 19h (6° feira)	4.088,37	4.088,37	49.060,44
4	Agente de Limpeza/ Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico c/ insalubridade 40%	1	9h às 13h e das 16h às 20h e sábado 7h às 11h	5.226,30	5.226,30	62.715,60
5	Agente de Limpeza / Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico c/ insalubridade 40%	2	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	5.226,30	10.452,60	125.431,20
6	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	4	18h às 06h (12X36h)	5.824,64	23.298,56	279.582,72
7	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	2	06h às 18h (SDF)	3.444,34	6.888,68	82.664,16
VALOR MENSAL					62.350,06	
VALOR GLOBAL						748.200,72

FORNECEDOR HOMOLOGADO: Aerofoto Nordeste Ltda
CNPJ: 02.499.001/0001-58
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/6/2025

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$748.200,72 (Setecentos e quarenta e oito mil, duzentos reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 12.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da lei nº14.133/2021.

União da Vitória, 13 de junho de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E9E83A43



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Açucareiro	
Açucareiro Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 300G, Características Adicionais: Com Tampa, Com Pá Para Açúcar, Formato: Oval	
Quantidade: 29	Valor estimado: R$ 12,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 371,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, melhor lance: R$ 12,7500 (unitário) / R$ 369,7500 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 370,6200 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: CLINK		
Modelo/versão: CK4081		
Valor proposta: R$ 12,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 371,2000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2083 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 383,0407 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Açucareiro Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 3		
Modelo/versão: Açucareiro Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 3		
Valor proposta: R$ 13,2083 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 383,0407 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 369,7500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: monaliza		
Modelo/versão: monaliza		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 1.160,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 08:32:40	07.665.456/0001-10	R$ 12,7900
03/06/2025 às 08:40:22	53.385.500/0001-55	R$ 12,7800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:40:30	07.665.456/0001-10	R$ 12,7500
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:42:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.665.456/0001-10	04/06/2025 às 14:41:25	Sr. Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 07.665.456/0001-10	04/06/2025 às 15:13:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:21 de 04/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10.
Sistema	04/06/2025 às 16:01:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:11:06.
Sistema para o participante 07.665.456/0001-10	04/06/2025 às 16:07:43	Prezado, favor exlcuir da sua proposta o item 63, o qual foi vencido por outro fornecedor.
Sistema para o participante 07.665.456/0001-10	04/06/2025 às 16:08:12	Sr. Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida, excluindo o Item 63..
Pelo participante 07.665.456/0001-10	04/06/2025 às 16:12:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:38 de 04/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10.
Sistema para o participante 07.665.456/0001-10	05/06/2025 às 10:35:12	Prezado, em decorrência da desclassificação da empresa vencedora do item 02, solicito a inclusão deste na proposta.
Sistema para o participante 07.665.456/0001-10	05/06/2025 às 10:35:44	Sr. Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo o novo item vencido (02)..
Pelo participante 07.665.456/0001-10	05/06/2025 às 10:41:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:18 de 05/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10.
Sistema	06/06/2025 às 15:19:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:29:31.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 14:41:25	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
04/06/2025 às 15:13:21	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 finalizou o envio de anexo.	
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 16:08:12	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida, excluindo o Item 63..	
04/06/2025 às 16:12:38	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 finalizou o envio de anexo.	
05/06/2025 às 10:35:44	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo o novo item vencido (02)..	
05/06/2025 às 10:41:18	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 finalizou o envio de anexo.	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,7500.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:11:06	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:29:31	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....

Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Amolador manual	
Amolador Manual Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 356MM, Comprimento Cabo: 131MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada,Cabo Branco,Ação Antimicrobiana	
Quantidade: 23	Valor estimado: R$ 30,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 707,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, melhor lance: R$ 14,1400 (unitário) / R$ 325,2200 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 448,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: bomvik		
Modelo/versão: bomvik		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 23
R$ 690,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 408,9400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-3902-AFIADOR FACAS 3 E 1 - 21,5CM		
Valor proposta: R$ 30,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 23
R$ 707,9400 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 276,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 60,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 23
R$ 1.402,3100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 342,4700 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: CLINK		
Modelo/versão: CK6736		
Valor proposta: R$ 30,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 23
R$ 707,9400 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,5064 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 724,6472 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Amolador Manual Material: Aço Inoxidável, Material		
Modelo/versão: Amolador Manual Material: Aço Inoxidável, Material		
Valor proposta: R$ 31,5064 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 23
R$ 724,6472 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 325,2200 (total)	

UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: original		
Modelo/versão: original		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 23
R$ 1.840,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:32:45	07.665.456/0001-10	R$ 29,9500
03/06/2025 às 08:33:27	44.175.345/0001-51	R$ 29,9000
03/06/2025 às 08:33:32	07.665.456/0001-10	R$ 29,8800
03/06/2025 às 08:33:41	44.175.345/0001-51	R$ 29,5000
03/06/2025 às 08:33:55	07.665.456/0001-10	R$ 29,4500
03/06/2025 às 08:35:48	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000
03/06/2025 às 08:36:02	07.665.456/0001-10	R$ 24,9500
03/06/2025 às 08:37:35	07.259.386/0001-08	R$ 24,9000
03/06/2025 às 08:37:47	44.175.345/0001-51	R$ 21,9000
03/06/2025 às 08:37:57	07.665.456/0001-10	R$ 21,8500
03/06/2025 às 08:38:07	44.175.345/0001-51	R$ 19,9000
03/06/2025 às 08:38:39	07.665.456/0001-10	R$ 19,8500
03/06/2025 às 08:38:52	07.259.386/0001-08	R$ 19,8000
03/06/2025 às 08:38:56	07.665.456/0001-10	R$ 19,7500
03/06/2025 às 08:39:30	44.175.345/0001-51	R$ 19,5000
03/06/2025 às 08:39:32	07.665.456/0001-10	R$ 19,4500
03/06/2025 às 08:40:16	26.427.828/0001-14	R$ 19,4200
03/06/2025 às 08:40:25	07.665.456/0001-10	R$ 19,3500
03/06/2025 às 08:40:37	26.427.828/0001-14	R$ 19,3200
03/06/2025 às 08:40:39	07.259.386/0001-08	R$ 19,0000
03/06/2025 às 08:40:52	26.427.828/0001-14	R$ 18,9800
03/06/2025 às 08:40:55	07.665.456/0001-10	R$ 18,9500
03/06/2025 às 08:41:04	07.259.386/0001-08	R$ 18,0000
03/06/2025 às 08:41:07	07.665.456/0001-10	R$ 17,9500
03/06/2025 às 08:41:19	26.427.828/0001-14	R$ 17,9200
03/06/2025 às 08:41:24	07.665.456/0001-10	R$ 17,8500
03/06/2025 às 08:41:34	26.427.828/0001-14	R$ 17,8200
03/06/2025 às 08:41:41	07.665.456/0001-10	R$ 17,8000
03/06/2025 às 08:41:52	26.427.828/0001-14	R$ 17,7800
03/06/2025 às 08:41:56	07.259.386/0001-08	R$ 15,0000
03/06/2025 às 08:42:02	07.665.456/0001-10	R$ 14,9500
03/06/2025 às 08:42:19	53.385.500/0001-55	R$ 14,9400
03/06/2025 às 08:42:26	07.665.456/0001-10	R$ 14,9000
03/06/2025 às 08:42:44	53.385.500/0001-55	R$ 14,8900
03/06/2025 às 08:43:07	07.665.456/0001-10	R$ 14,8500
03/06/2025 às 08:43:17	07.259.386/0001-08	R$ 12,0000
03/06/2025 às 08:43:23	07.665.456/0001-10	R$ 14,1400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:45:24	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 08:45:49	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:55:50	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.259.386/0001-08	04/06/2025 às 14:43:25	Sr. Fornecedor FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.259.386/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 07.259.386/0001-08	04/06/2025 às 16:44:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:00 de 04/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.259.386/0001-08.
Sistema	05/06/2025 às 11:05:05	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 11:15:05.
Sistema	06/06/2025 às 15:19:37	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de

	agora - até 06/06/2025 15:29:37.	
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 14:43:25	Fornecedor FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.259.386/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,1400.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 11:15:05	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:29:37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat	da compra	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção

		de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.

Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Forma

Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Largura: 21CM, Comprimento: 31CM, Altura: 5CM, Tipo: Antiaderente

Quantidade: 70	Valor estimado: R$ 38,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.711,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 32,5000 (unitário) / R$ 2.275,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.275,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PARANA ALUMINIOS		
Modelo/versão: PARANA ALUMINIOS		
Valor proposta: R$ 38,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 2.711,8000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.274,3000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: INGA		
Modelo/versão: 11456		
Valor proposta: R$ 38,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 2.711,8000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,7937 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.785,5590 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Lar		
Modelo/versão: Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Lar		
Valor proposta: R$ 39,7937 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 2.785,5590 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:35:57	44.175.345/0001-51	R$ 35,9000
03/06/2025 às 08:40:22	53.385.500/0001-55	R$ 35,8900
03/06/2025 às 08:40:57	44.175.345/0001-51	R$ 32,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:41:16	53.385.500/0001-55	R$ 32,8900
03/06/2025 às 08:41:34	44.175.345/0001-51	R$ 32,5000
03/06/2025 às 08:41:52	53.385.500/0001-55	R$ 32,4900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:43:53	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	04/06/2025 às 14:40:18	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 44.175.345/0001-51	04/06/2025 às 16:13:24	boa tarde senhor pregoeiro. Solicitamos mais tempo para fazer a proposta reajustada, tendo em vista que são varios itens, acaba demorando mais a elaboração da mesma
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	04/06/2025 às 16:26:39	Logo após o prazo inicial se encerrar, concederei novo prazo de duas horas.
Pelo participante 44.175.345/0001-51	04/06/2025 às 16:27:51	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:51 de 04/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema	05/06/2025 às 08:42:18	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:52:18.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	05/06/2025 às 09:46:43	Prezado, favor corrigir os valores unitátio/total dos itens 29 e 63, os quais estão divergentes na proposta.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	05/06/2025 às 09:47:22	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Anexar proposta corrigida para os itens 29 e 63..
Pelo participante 44.175.345/0001-51	05/06/2025 às 10:00:39	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:39 de 05/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema	06/06/2025 às 15:19:44	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:29:44.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 14:40:18	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
04/06/2025 às 16:27:51	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.	
05/06/2025 às 09:47:22	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Anexar proposta corrigida para os itens 29 e 63..	
05/06/2025 às 10:00:39	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.	
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 32,5000.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:52:18	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:29:44	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de
		abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Forma	
Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato: Retangular, Largura: 40CM, Comprimento: 50CM, Altura: 6CM	
Quantidade: 22	Valor estimado: R$ 62,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.372,8000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 46,0000 (unitário) / R$ 1.012,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.012,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PARANA ALUMINIOS		
Modelo/versão: PARANA ALUMINIOS		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 1.364,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 990,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: RETANGULAR ALUMINIO ALTA		
Valor proposta: R$ 62,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 1.372,8000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,8976 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.405,7472 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato		
Modelo/versão: Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato		
Valor proposta: R$ 63,8976 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 1.405,7472 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:33:11	25.090.313/0001-09	R$ 61,0000
03/06/2025 às 08:34:02	44.175.345/0001-51	R$ 55,0000
03/06/2025 às 08:34:20	25.090.313/0001-09	R$ 54,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:36:07	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 08:37:03	25.090.313/0001-09	R$ 48,0000
03/06/2025 às 08:37:57	44.175.345/0001-51	R$ 47,9000
03/06/2025 às 08:38:17	25.090.313/0001-09	R$ 47,8900
03/06/2025 às 08:39:44	44.175.345/0001-51	R$ 46,0000
03/06/2025 às 08:40:32	25.090.313/0001-09	R$ 45,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:42:33	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:42:39	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:52:39.
Sistema	06/06/2025 às 15:19:53	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:29:53.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,0000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:52:39	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:29:53	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Forma	
Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Largura: 21CM, Comprimento: 31CM, Altura: 5CM, Tipo: Antiaderente	
Quantidade: 22	Valor estimado: R$ 29,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 646,1400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 15,2000 (unitário) / R$ 334,4000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.208.900/0001-22 - 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 406,7800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMILUZ		
Modelo/versão: Assadeira retangular 5,0x20,7x29,9cm		
Valor proposta: R$ 29,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 646,1400 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 638,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PARANA ALUMINIOS		
Modelo/versão: PARANA ALUMINIOS		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 638,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 334,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAZARIN		
Modelo/versão: LAZARIN		
Valor proposta: R$ 29,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 646,1400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,1600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 575,5200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: R:530102-Nº2-31X21X5,5CM-2,7L		
Valor proposta: R$ 29,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 646,1400 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 347,1600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GENIAL		
Modelo/versão: 104901		
Valor proposta: R$ 93,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 2.060,7400 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 646,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: Nº2		
Valor proposta: R$ 29,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 646,1400 (total)		
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 340,7800 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 234 - M: 28 x 18 x 4,5 CM		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 660,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9427 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 658,7394 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Lar		
Modelo/versão: Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Lar		
Valor proposta: R$ 29,9427 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 658,7394 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 575,9600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: asj		
Modelo/versão: asj		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 1.760,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 616,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 29,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 646,1400 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 08:32:02	52.208.900/0001-22	R$ 28,9900
03/06/2025 às 08:32:21	10.682.760/0001-80	R$ 28,0000
03/06/2025 às 08:32:23	52.208.900/0001-22	R$ 27,9900
03/06/2025 às 08:32:28	10.682.760/0001-80	R$ 25,0000
03/06/2025 às 08:32:29	52.208.900/0001-22	R$ 24,9900
03/06/2025 às 08:32:31	10.682.760/0001-80	R$ 23,0000
03/06/2025 às 08:32:32	52.208.900/0001-22	R$ 22,9900
03/06/2025 às 08:32:34	10.682.760/0001-80	R$ 22,0000
03/06/2025 às 08:32:35	52.208.900/0001-22	R$ 21,9900
03/06/2025 às 08:32:38	10.682.760/0001-80	R$ 21,0000
03/06/2025 às 08:32:41	52.208.900/0001-22	R$ 20,9900
03/06/2025 às 08:32:42	10.682.760/0001-80	R$ 19,0000
03/06/2025 às 08:32:44	52.208.900/0001-22	R$ 18,9900
03/06/2025 às 08:32:48	10.682.760/0001-80	R$ 18,5000
03/06/2025 às 08:32:50	52.208.900/0001-22	R$ 18,4900
03/06/2025 às 08:32:54	07.665.456/0001-10	R$ 26,1800
03/06/2025 às 08:32:54	10.682.760/0001-80	R$ 17,9000
03/06/2025 às 08:32:57	03.298.936/0001-39	R$ 17,8900
03/06/2025 às 08:33:01	10.682.760/0001-80	R$ 17,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:34:26	03.298.936/0001-39	R$ 17,4900
03/06/2025 às 08:35:42	10.682.760/0001-80	R$ 17,4000
03/06/2025 às 08:35:44	03.298.936/0001-39	R$ 17,3900
03/06/2025 às 08:36:09	10.682.760/0001-80	R$ 17,0000
03/06/2025 às 08:36:12	03.298.936/0001-39	R$ 16,9900
03/06/2025 às 08:36:40	10.682.760/0001-80	R$ 16,9000
03/06/2025 às 08:36:41	03.298.936/0001-39	R$ 16,8900
03/06/2025 às 08:37:09	10.682.760/0001-80	R$ 16,8000
03/06/2025 às 08:37:10	03.298.936/0001-39	R$ 16,7900
03/06/2025 às 08:37:34	10.682.760/0001-80	R$ 16,6000
03/06/2025 às 08:37:36	03.298.936/0001-39	R$ 16,5900
03/06/2025 às 08:37:42	07.259.386/0001-08	R$ 16,5800
03/06/2025 às 08:37:43	03.298.936/0001-39	R$ 16,5700
03/06/2025 às 08:38:20	10.682.760/0001-80	R$ 16,5000
03/06/2025 às 08:38:21	03.298.936/0001-39	R$ 16,4900
03/06/2025 às 08:38:26	10.682.760/0001-80	R$ 16,4000
03/06/2025 às 08:38:26	03.298.936/0001-39	R$ 16,3900
03/06/2025 às 08:38:32	10.682.760/0001-80	R$ 16,0000
03/06/2025 às 08:38:34	03.298.936/0001-39	R$ 15,9900
03/06/2025 às 08:38:39	46.494.814/0001-20	R$ 28,0000
03/06/2025 às 08:38:44	10.682.760/0001-80	R$ 15,8000
03/06/2025 às 08:38:46	03.298.936/0001-39	R$ 15,7900
03/06/2025 às 08:39:03	07.259.386/0001-08	R$ 15,7800
03/06/2025 às 08:39:07	03.298.936/0001-39	R$ 15,7700
03/06/2025 às 08:39:24	10.682.760/0001-80	R$ 15,5000
03/06/2025 às 08:39:26	03.298.936/0001-39	R$ 15,4900
03/06/2025 às 08:40:16	26.427.828/0001-14	R$ 26,1600
03/06/2025 às 08:41:10	10.682.760/0001-80	R$ 15,2000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:43:11	O item 5 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	04/06/2025 às 14:41:07	Sr. Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 10.682.760/0001-80	04/06/2025 às 14:51:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:05 de 04/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80.
Sistema	04/06/2025 às 15:53:18	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:03:18.
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 10:33:26	Prezado, em decorrência da desclassificação das empresas vencedoras dos itens 07 e 22, solicito a inclusão destes na proposta.
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 10:34:14	Sr. Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00

		do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo os novos itens vencidos (07 e 22)..
Pelo participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 10:49:11	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:11 de 05/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80.
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 14:08:30	Prezado, em decorrência da desclassificação da empresa vencedora do item 15, solicito a inclusão deste na proposta.
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 14:09:04	Sr. Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo o novo item
Pelo participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 15:26:35	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:35 de 05/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:00	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:00.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 14:41:07	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
04/06/2025 às 14:51:05	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 finalizou o envio de anexo.	
05/06/2025 às 10:34:14	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo os novos itens vencidos (07 e 22)..	
05/06/2025 às 10:49:11	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 finalizou o envio de anexo.	
05/06/2025 às 14:09:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo o novo item vencido (15).	
05/06/2025 às 15:26:35	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 finalizou o envio de anexo.	
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,2000.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:03:18	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia

Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Forma	
Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Largura: 21CM, Comprimento: 31CM, Altura: 5CM, Tipo: Antiaderente	
Quantidade: 35	Valor estimado: R$ 29,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.049,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ 52.208.900/0001-22, melhor lance: R$ 21,8100 (unitário) / R$ 763,3500 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

52.208.900/0001-22 - 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 763,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMILUZ		
Modelo/versão: Assadeira retangular 5,5x23,3x33,4cm		
Valor proposta: R$ 29,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.049,3000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PARANA ALUMINIOS		
Modelo/versão: PARANA ALUMINIOS		
Valor proposta: R$ 29,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.049,3000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 763,7000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: R:530102-Nº2-31X21X5,5CM-2,7L		
Valor proposta: R$ 29,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.049,3000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,6100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 861,3500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 235 - M: 33 x 22 x 5 CM		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.225,0000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 909,6500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: 31112720		
Valor proposta: R$ 29,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.049,3000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,3367 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.061,7845 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Lar		
Modelo/versão: Forma Material: Alumínio, Formato: Retangular, Lar		
Valor proposta: R$ 30,3367 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.061,7845 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.049,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 29,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 1.049,3000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:32:01	52.208.900/0001-22	R$ 29,9700

03/06/2025 às 08:32:56	03.298.936/0001-39	R$ 29,9600
03/06/2025 às 08:32:59	52.208.900/0001-22	R$ 29,9500
03/06/2025 às 08:33:00	44.175.345/0001-51	R$ 28,9000
03/06/2025 às 08:33:01	03.298.936/0001-39	R$ 28,8900
03/06/2025 às 08:33:02	52.208.900/0001-22	R$ 28,8800
03/06/2025 às 08:34:25	03.298.936/0001-39	R$ 28,8700
03/06/2025 às 08:34:26	52.208.900/0001-22	R$ 28,8600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:34:28	03.298.936/0001-39	R$ 28,8500
03/06/2025 às 08:34:29	52.208.900/0001-22	R$ 28,8400
03/06/2025 às 08:34:30	03.298.936/0001-39	R$ 28,8300
03/06/2025 às 08:34:32	52.208.900/0001-22	R$ 28,8200
03/06/2025 às 08:34:33	03.298.936/0001-39	R$ 28,8100
03/06/2025 às 08:34:35	52.208.900/0001-22	R$ 28,8000
03/06/2025 às 08:34:36	03.298.936/0001-39	R$ 28,7900
03/06/2025 às 08:34:38	52.208.900/0001-22	R$ 28,7800
03/06/2025 às 08:34:39	03.298.936/0001-39	R$ 28,7700
03/06/2025 às 08:34:41	52.208.900/0001-22	R$ 28,7600
03/06/2025 às 08:34:43	03.298.936/0001-39	R$ 28,7500
03/06/2025 às 08:34:44	52.208.900/0001-22	R$ 28,7400
03/06/2025 às 08:34:46	03.298.936/0001-39	R$ 28,7300
03/06/2025 às 08:34:47	52.208.900/0001-22	R$ 28,7200
03/06/2025 às 08:34:48	03.298.936/0001-39	R$ 28,7100
03/06/2025 às 08:34:50	52.208.900/0001-22	R$ 28,7000
03/06/2025 às 08:34:52	03.298.936/0001-39	R$ 28,6900
03/06/2025 às 08:34:53	52.208.900/0001-22	R$ 28,6800
03/06/2025 às 08:34:55	03.298.936/0001-39	R$ 28,6700
03/06/2025 às 08:34:56	52.208.900/0001-22	R$ 28,6600
03/06/2025 às 08:34:57	03.298.936/0001-39	R$ 28,6500
03/06/2025 às 08:34:59	52.208.900/0001-22	R$ 28,6400
03/06/2025 às 08:35:00	03.298.936/0001-39	R$ 28,6300
03/06/2025 às 08:35:02	52.208.900/0001-22	R$ 28,6200
03/06/2025 às 08:35:04	03.298.936/0001-39	R$ 28,6100
03/06/2025 às 08:35:05	52.208.900/0001-22	R$ 28,6000
03/06/2025 às 08:35:07	03.298.936/0001-39	R$ 28,5900
03/06/2025 às 08:35:08	52.208.900/0001-22	R$ 28,5800
03/06/2025 às 08:35:09	03.298.936/0001-39	R$ 28,5700
03/06/2025 às 08:35:11	52.208.900/0001-22	R$ 28,5600
03/06/2025 às 08:35:12	03.298.936/0001-39	R$ 28,5500
03/06/2025 às 08:35:14	52.208.900/0001-22	R$ 28,5400
03/06/2025 às 08:35:16	03.298.936/0001-39	R$ 28,5300
03/06/2025 às 08:35:17	52.208.900/0001-22	R$ 28,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:35:19	03.298.936/0001-39	R$ 28,5100
03/06/2025 às 08:35:20	52.208.900/0001-22	R$ 28,5000
03/06/2025 às 08:35:23	03.298.936/0001-39	R$ 28,4900
03/06/2025 às 08:35:23	52.208.900/0001-22	R$ 28,4800
03/06/2025 às 08:35:25	03.298.936/0001-39	R$ 28,4700
03/06/2025 às 08:35:26	52.208.900/0001-22	R$ 28,4600
03/06/2025 às 08:35:28	03.298.936/0001-39	R$ 28,4500
03/06/2025 às 08:35:29	52.208.900/0001-22	R$ 28,4400
03/06/2025 às 08:35:30	03.298.936/0001-39	R$ 28,4300
03/06/2025 às 08:35:32	52.208.900/0001-22	R$ 28,4200
03/06/2025 às 08:35:34	03.298.936/0001-39	R$ 28,4100
03/06/2025 às 08:35:35	52.208.900/0001-22	R$ 28,4000
03/06/2025 às 08:35:36	03.298.936/0001-39	R$ 28,3900
03/06/2025 às 08:35:38	52.208.900/0001-22	R$ 28,3800
03/06/2025 às 08:35:39	03.298.936/0001-39	R$ 28,3700
03/06/2025 às 08:35:41	52.208.900/0001-22	R$ 28,3600
03/06/2025 às 08:35:42	03.298.936/0001-39	R$ 28,3500
03/06/2025 às 08:35:44	52.208.900/0001-22	R$ 28,3400

03/06/2025 às 08:35:47	03.298.936/0001-39	R$ 28,3300
03/06/2025 às 08:35:47	52.208.900/0001-22	R$ 28,3200
03/06/2025 às 08:35:48	03.298.936/0001-39	R$ 28,3100
03/06/2025 às 08:35:50	52.208.900/0001-22	R$ 28,3000
03/06/2025 às 08:35:52	03.298.936/0001-39	R$ 28,2900
03/06/2025 às 08:35:53	52.208.900/0001-22	R$ 28,2800
03/06/2025 às 08:35:55	03.298.936/0001-39	R$ 28,2700
03/06/2025 às 08:35:56	52.208.900/0001-22	R$ 28,2600
03/06/2025 às 08:35:58	03.298.936/0001-39	R$ 28,2500
03/06/2025 às 08:35:59	52.208.900/0001-22	R$ 28,2400
03/06/2025 às 08:36:02	03.298.936/0001-39	R$ 28,2300
03/06/2025 às 08:36:02	52.208.900/0001-22	R$ 28,2200
03/06/2025 às 08:36:04	03.298.936/0001-39	R$ 28,2100
03/06/2025 às 08:36:06	52.208.900/0001-22	R$ 28,2000
03/06/2025 às 08:36:07	03.298.936/0001-39	R$ 28,1900
03/06/2025 às 08:36:08	52.208.900/0001-22	R$ 28,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:36:11	03.298.936/0001-39	R$ 28,1700
03/06/2025 às 08:36:12	52.208.900/0001-22	R$ 28,1600
03/06/2025 às 08:36:13	03.298.936/0001-39	R$ 28,1500
03/06/2025 às 08:36:15	52.208.900/0001-22	R$ 28,1400
03/06/2025 às 08:36:16	03.298.936/0001-39	R$ 28,1300
03/06/2025 às 08:36:18	52.208.900/0001-22	R$ 28,1200
03/06/2025 às 08:36:18	03.298.936/0001-39	R$ 28,1100
03/06/2025 às 08:36:21	52.208.900/0001-22	R$ 28,1000
03/06/2025 às 08:36:22	03.298.936/0001-39	R$ 28,0900
03/06/2025 às 08:36:24	52.208.900/0001-22	R$ 28,0800
03/06/2025 às 08:36:25	03.298.936/0001-39	R$ 28,0700
03/06/2025 às 08:36:26	44.175.345/0001-51	R$ 26,9000
03/06/2025 às 08:36:26	03.298.936/0001-39	R$ 26,8900
03/06/2025 às 08:36:27	52.208.900/0001-22	R$ 26,8800
03/06/2025 às 08:36:27	03.298.936/0001-39	R$ 26,8700
03/06/2025 às 08:36:30	52.208.900/0001-22	R$ 26,8600
03/06/2025 às 08:36:30	03.298.936/0001-39	R$ 26,8500
03/06/2025 às 08:36:33	52.208.900/0001-22	R$ 26,8400
03/06/2025 às 08:36:34	03.298.936/0001-39	R$ 26,8300
03/06/2025 às 08:36:36	52.208.900/0001-22	R$ 26,8200
03/06/2025 às 08:36:36	03.298.936/0001-39	R$ 26,8100
03/06/2025 às 08:36:39	52.208.900/0001-22	R$ 26,8000
03/06/2025 às 08:36:39	03.298.936/0001-39	R$ 26,7900
03/06/2025 às 08:36:40	44.175.345/0001-51	R$ 26,0000
03/06/2025 às 08:36:42	52.208.900/0001-22	R$ 25,9900
03/06/2025 às 08:36:43	03.298.936/0001-39	R$ 25,9800
03/06/2025 às 08:36:45	52.208.900/0001-22	R$ 25,9700
03/06/2025 às 08:36:46	03.298.936/0001-39	R$ 25,9600
03/06/2025 às 08:36:48	52.208.900/0001-22	R$ 25,9500
03/06/2025 às 08:36:49	03.298.936/0001-39	R$ 25,9400
03/06/2025 às 08:36:51	52.208.900/0001-22	R$ 25,9300
03/06/2025 às 08:36:52	03.298.936/0001-39	R$ 25,9200
03/06/2025 às 08:36:54	52.208.900/0001-22	R$ 25,9100
03/06/2025 às 08:36:55	03.298.936/0001-39	R$ 25,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:36:57	52.208.900/0001-22	R$ 25,8900
03/06/2025 às 08:36:58	03.298.936/0001-39	R$ 25,8800
03/06/2025 às 08:37:00	52.208.900/0001-22	R$ 25,8700
03/06/2025 às 08:37:01	03.298.936/0001-39	R$ 25,8600
03/06/2025 às 08:37:03	52.208.900/0001-22	R$ 25,8500
03/06/2025 às 08:37:04	03.298.936/0001-39	R$ 25,8400
03/06/2025 às 08:37:06	52.208.900/0001-22	R$ 25,8300
03/06/2025 às 08:37:07	03.298.936/0001-39	R$ 25,8200
03/06/2025 às 08:37:09	52.208.900/0001-22	R$ 25,8100
03/06/2025 às 08:37:11	03.298.936/0001-39	R$ 25,8000
03/06/2025 às 08:37:12	52.208.900/0001-22	R$ 25,7900

03/06/2025 às 08:37:13	03.298.936/0001-39	R$ 25,7800
03/06/2025 às 08:37:15	52.208.900/0001-22	R$ 25,7700
03/06/2025 às 08:37:17	03.298.936/0001-39	R$ 25,7600
03/06/2025 às 08:37:18	52.208.900/0001-22	R$ 25,7500
03/06/2025 às 08:37:19	03.298.936/0001-39	R$ 25,7400
03/06/2025 às 08:37:21	52.208.900/0001-22	R$ 25,7300
03/06/2025 às 08:37:22	03.298.936/0001-39	R$ 25,7200
03/06/2025 às 08:37:24	52.208.900/0001-22	R$ 25,7100
03/06/2025 às 08:37:26	03.298.936/0001-39	R$ 25,7000
03/06/2025 às 08:37:27	52.208.900/0001-22	R$ 25,6900
03/06/2025 às 08:37:28	03.298.936/0001-39	R$ 25,6800
03/06/2025 às 08:37:30	52.208.900/0001-22	R$ 25,6700
03/06/2025 às 08:37:32	03.298.936/0001-39	R$ 25,6600
03/06/2025 às 08:37:33	52.208.900/0001-22	R$ 25,6500
03/06/2025 às 08:37:34	03.298.936/0001-39	R$ 25,6400
03/06/2025 às 08:37:36	52.208.900/0001-22	R$ 25,6300
03/06/2025 às 08:37:37	03.298.936/0001-39	R$ 25,6200
03/06/2025 às 08:37:39	52.208.900/0001-22	R$ 25,6100
03/06/2025 às 08:37:40	03.298.936/0001-39	R$ 25,6000
03/06/2025 às 08:37:42	52.208.900/0001-22	R$ 25,5900
03/06/2025 às 08:37:44	03.298.936/0001-39	R$ 25,5800
03/06/2025 às 08:37:45	52.208.900/0001-22	R$ 25,5700
03/06/2025 às 08:37:45	03.298.936/0001-39	R$ 25,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:37:48	52.208.900/0001-22	R$ 25,5500
03/06/2025 às 08:37:48	03.298.936/0001-39	R$ 25,5400
03/06/2025 às 08:37:51	52.208.900/0001-22	R$ 25,5300
03/06/2025 às 08:37:52	03.298.936/0001-39	R$ 25,5200
03/06/2025 às 08:37:54	52.208.900/0001-22	R$ 25,5100
03/06/2025 às 08:37:55	03.298.936/0001-39	R$ 25,5000
03/06/2025 às 08:37:57	52.208.900/0001-22	R$ 25,4900
03/06/2025 às 08:37:58	03.298.936/0001-39	R$ 25,4800
03/06/2025 às 08:38:00	52.208.900/0001-22	R$ 25,4700
03/06/2025 às 08:38:01	03.298.936/0001-39	R$ 25,4600
03/06/2025 às 08:38:03	52.208.900/0001-22	R$ 25,4500
03/06/2025 às 08:38:04	03.298.936/0001-39	R$ 25,4400
03/06/2025 às 08:38:06	52.208.900/0001-22	R$ 25,4300
03/06/2025 às 08:38:06	03.298.936/0001-39	R$ 25,4200
03/06/2025 às 08:38:09	52.208.900/0001-22	R$ 25,4100
03/06/2025 às 08:38:11	03.298.936/0001-39	R$ 25,4000
03/06/2025 às 08:38:12	52.208.900/0001-22	R$ 25,3900
03/06/2025 às 08:38:13	03.298.936/0001-39	R$ 25,3800
03/06/2025 às 08:38:15	52.208.900/0001-22	R$ 25,3700
03/06/2025 às 08:38:17	03.298.936/0001-39	R$ 25,3600
03/06/2025 às 08:38:18	52.208.900/0001-22	R$ 25,3500
03/06/2025 às 08:38:19	03.298.936/0001-39	R$ 25,3400
03/06/2025 às 08:38:21	52.208.900/0001-22	R$ 25,3300
03/06/2025 às 08:38:22	03.298.936/0001-39	R$ 25,3200
03/06/2025 às 08:38:24	52.208.900/0001-22	R$ 25,3100
03/06/2025 às 08:38:25	03.298.936/0001-39	R$ 25,3000
03/06/2025 às 08:38:27	52.208.900/0001-22	R$ 25,2900
03/06/2025 às 08:38:28	03.298.936/0001-39	R$ 25,2800
03/06/2025 às 08:38:30	52.208.900/0001-22	R$ 25,2700
03/06/2025 às 08:38:31	03.298.936/0001-39	R$ 25,2600
03/06/2025 às 08:38:33	52.208.900/0001-22	R$ 25,2500
03/06/2025 às 08:38:34	03.298.936/0001-39	R$ 25,2400
03/06/2025 às 08:38:36	52.208.900/0001-22	R$ 25,2300
03/06/2025 às 08:38:39	03.298.936/0001-39	R$ 25,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:38:42	52.208.900/0001-22	R$ 25,2100
03/06/2025 às 08:38:43	03.298.936/0001-39	R$ 25,2000
03/06/2025 às 08:38:45	52.208.900/0001-22	R$ 25,1900
03/06/2025 às 08:38:47	03.298.936/0001-39	R$ 25,1800

03/06/2025 às 08:38:48	52.208.900/0001-22	R$ 25,1700
03/06/2025 às 08:38:49	03.298.936/0001-39	R$ 25,1600
03/06/2025 às 08:38:51	52.208.900/0001-22	R$ 25,1500
03/06/2025 às 08:38:53	03.298.936/0001-39	R$ 25,1400
03/06/2025 às 08:38:54	52.208.900/0001-22	R$ 25,1300
03/06/2025 às 08:38:56	03.298.936/0001-39	R$ 25,1200
03/06/2025 às 08:38:56	46.494.814/0001-20	R$ 20,0000 *
03/06/2025 às 08:38:57	52.208.900/0001-22	R$ 25,1100
03/06/2025 às 08:39:04	03.298.936/0001-39	R$ 25,1000
03/06/2025 às 08:39:40	52.208.900/0001-22	R$ 25,0900
03/06/2025 às 08:40:08	03.298.936/0001-39	R$ 25,0800
03/06/2025 às 08:40:22	26.427.828/0001-14	R$ 25,0500
03/06/2025 às 08:40:24	03.298.936/0001-39	R$ 25,0400
03/06/2025 às 08:40:37	52.208.900/0001-22	R$ 25,0300
03/06/2025 às 08:40:49	26.427.828/0001-14	R$ 25,0100
03/06/2025 às 08:40:55	52.208.900/0001-22	R$ 25,0000
03/06/2025 às 08:41:07	26.427.828/0001-14	R$ 24,9700
03/06/2025 às 08:41:08	52.208.900/0001-22	R$ 24,9600
03/06/2025 às 08:41:09	03.298.936/0001-39	R$ 24,9500
03/06/2025 às 08:41:14	52.208.900/0001-22	R$ 24,9400
03/06/2025 às 08:41:21	03.298.936/0001-39	R$ 24,9300
03/06/2025 às 08:41:27	52.208.900/0001-22	R$ 24,9200
03/06/2025 às 08:41:30	03.298.936/0001-39	R$ 24,9100
03/06/2025 às 08:41:33	52.208.900/0001-22	R$ 24,9000
03/06/2025 às 08:41:43	26.427.828/0001-14	R$ 24,8700
03/06/2025 às 08:41:45	52.208.900/0001-22	R$ 24,8600
03/06/2025 às 08:41:49	03.298.936/0001-39	R$ 24,8500
03/06/2025 às 08:41:51	52.208.900/0001-22	R$ 24,8400
03/06/2025 às 08:42:05	26.427.828/0001-14	R$ 24,8200
03/06/2025 às 08:42:07	03.298.936/0001-39	R$ 24,8100
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:42:10	52.208.900/0001-22	R$ 24,8000
03/06/2025 às 08:42:23	26.427.828/0001-14	R$ 24,7800
03/06/2025 às 08:42:28	03.298.936/0001-39	R$ 24,7700
03/06/2025 às 08:42:41	26.427.828/0001-14	R$ 24,7500
03/06/2025 às 08:42:55	52.208.900/0001-22	R$ 24,7400
03/06/2025 às 08:43:08	26.427.828/0001-14	R$ 24,7100
03/06/2025 às 08:43:24	09.138.326/0001-54	R$ 25,9900
03/06/2025 às 08:43:32	52.208.900/0001-22	R$ 24,7000
03/06/2025 às 08:43:40	03.298.936/0001-39	R$ 24,6900
03/06/2025 às 08:43:44	52.208.900/0001-22	R$ 24,6800
03/06/2025 às 08:43:46	03.298.936/0001-39	R$ 24,6700
03/06/2025 às 08:43:50	52.208.900/0001-22	R$ 24,6600
03/06/2025 às 08:43:58	03.298.936/0001-39	R$ 24,6500
03/06/2025 às 08:44:03	52.208.900/0001-22	R$ 24,6400
03/06/2025 às 08:44:08	03.298.936/0001-39	R$ 24,6300
03/06/2025 às 08:44:09	52.208.900/0001-22	R$ 24,6200
03/06/2025 às 08:44:12	03.298.936/0001-39	R$ 24,6100
03/06/2025 às 08:44:15	52.208.900/0001-22	R$ 24,6000
03/06/2025 às 08:44:26	26.427.828/0001-14	R$ 24,5800
03/06/2025 às 08:44:28	52.208.900/0001-22	R$ 24,5700
03/06/2025 às 08:44:41	26.427.828/0001-14	R$ 24,5400
03/06/2025 às 08:45:46	52.208.900/0001-22	R$ 24,5300
03/06/2025 às 08:45:49	26.427.828/0001-14	R$ 24,5100
03/06/2025 às 08:45:58	52.208.900/0001-22	R$ 24,5000
03/06/2025 às 08:46:11	26.427.828/0001-14	R$ 24,4700
03/06/2025 às 08:46:17	52.208.900/0001-22	R$ 24,4600
03/06/2025 às 08:46:29	26.427.828/0001-14	R$ 24,4300
03/06/2025 às 08:46:30	52.208.900/0001-22	R$ 24,4200
03/06/2025 às 08:46:41	26.427.828/0001-14	R$ 24,3900
03/06/2025 às 08:46:42	52.208.900/0001-22	R$ 24,3800
03/06/2025 às 08:46:53	26.427.828/0001-14	R$ 24,3500

03/06/2025 às 08:46:57	52.208.900/0001-22	R$ 24,3400
03/06/2025 às 08:47:11	26.427.828/0001-14	R$ 24,3200
03/06/2025 às 08:48:04	52.208.900/0001-22	R$ 24,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:48:06	26.427.828/0001-14	R$ 24,2900
03/06/2025 às 08:48:10	52.208.900/0001-22	R$ 24,2800
03/06/2025 às 08:48:20	26.427.828/0001-14	R$ 24,2500
03/06/2025 às 08:48:22	52.208.900/0001-22	R$ 24,2400
03/06/2025 às 08:48:35	26.427.828/0001-14	R$ 24,2200
03/06/2025 às 08:48:41	52.208.900/0001-22	R$ 24,2100
03/06/2025 às 08:48:54	26.427.828/0001-14	R$ 24,1800
03/06/2025 às 08:48:59	52.208.900/0001-22	R$ 24,1700
03/06/2025 às 08:49:11	26.427.828/0001-14	R$ 24,1400
03/06/2025 às 08:50:24	52.208.900/0001-22	R$ 24,1300
03/06/2025 às 08:50:42	26.427.828/0001-14	R$ 24,1100
03/06/2025 às 08:50:42	52.208.900/0001-22	R$ 24,1000
03/06/2025 às 08:50:54	26.427.828/0001-14	R$ 24,0700
03/06/2025 às 08:51:56	52.208.900/0001-22	R$ 24,0600
03/06/2025 às 08:53:18	26.427.828/0001-14	R$ 24,0300
03/06/2025 às 08:53:22	52.208.900/0001-22	R$ 24,0200
03/06/2025 às 08:55:05	26.427.828/0001-14	R$ 24,0000
03/06/2025 às 08:55:07	52.208.900/0001-22	R$ 23,9900
03/06/2025 às 08:55:19	26.427.828/0001-14	R$ 23,9700
03/06/2025 às 08:55:20	52.208.900/0001-22	R$ 23,9600
03/06/2025 às 08:55:33	26.427.828/0001-14	R$ 23,9400
03/06/2025 às 08:55:39	52.208.900/0001-22	R$ 23,9300
03/06/2025 às 08:56:00	26.427.828/0001-14	R$ 23,9100
03/06/2025 às 08:56:07	52.208.900/0001-22	R$ 23,9000
03/06/2025 às 08:56:26	26.427.828/0001-14	R$ 23,8800
03/06/2025 às 08:57:01	52.208.900/0001-22	R$ 23,8700
03/06/2025 às 08:57:08	26.427.828/0001-14	R$ 23,8500
03/06/2025 às 08:57:09	52.208.900/0001-22	R$ 23,8400
03/06/2025 às 08:57:22	26.427.828/0001-14	R$ 23,8100
03/06/2025 às 08:57:27	52.208.900/0001-22	R$ 23,8000
03/06/2025 às 08:57:50	26.427.828/0001-14	R$ 23,7800
03/06/2025 às 08:57:55	52.208.900/0001-22	R$ 23,7700
03/06/2025 às 08:58:07	26.427.828/0001-14	R$ 23,7400
03/06/2025 às 08:58:15	52.208.900/0001-22	R$ 23,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:58:28	26.427.828/0001-14	R$ 23,7100
03/06/2025 às 08:59:10	52.208.900/0001-22	R$ 23,7000
03/06/2025 às 08:59:11	26.427.828/0001-14	R$ 23,6700
03/06/2025 às 08:59:16	52.208.900/0001-22	R$ 23,6600
03/06/2025 às 08:59:28	26.427.828/0001-14	R$ 23,6400
03/06/2025 às 08:59:29	52.208.900/0001-22	R$ 23,6300
03/06/2025 às 08:59:41	26.427.828/0001-14	R$ 23,6100
03/06/2025 às 08:59:47	52.208.900/0001-22	R$ 23,6000
03/06/2025 às 09:00:04	26.427.828/0001-14	R$ 23,5700
03/06/2025 às 09:00:16	52.208.900/0001-22	R$ 23,5600
03/06/2025 às 09:00:28	26.427.828/0001-14	R$ 23,5300
03/06/2025 às 09:00:34	52.208.900/0001-22	R$ 23,5200
03/06/2025 às 09:00:47	26.427.828/0001-14	R$ 23,5000
03/06/2025 às 09:00:53	52.208.900/0001-22	R$ 23,4900
03/06/2025 às 09:02:10	26.427.828/0001-14	R$ 23,4600
03/06/2025 às 09:03:08	52.208.900/0001-22	R$ 23,4500
03/06/2025 às 09:03:41	26.427.828/0001-14	R$ 23,4200
03/06/2025 às 09:04:39	52.208.900/0001-22	R$ 23,4100
03/06/2025 às 09:04:59	26.427.828/0001-14	R$ 23,3900
03/06/2025 às 09:05:04	52.208.900/0001-22	R$ 23,3800
03/06/2025 às 09:05:17	26.427.828/0001-14	R$ 23,3600
03/06/2025 às 09:06:16	52.208.900/0001-22	R$ 23,3500
03/06/2025 às 09:06:21	26.427.828/0001-14	R$ 23,3200
03/06/2025 às 09:06:22	52.208.900/0001-22	R$ 23,3100

03/06/2025 às 09:06:50	26.427.828/0001-14	R$ 23,2800
03/06/2025 às 09:06:55	52.208.900/0001-22	R$ 23,2700
03/06/2025 às 09:07:19	26.427.828/0001-14	R$ 23,2500
03/06/2025 às 09:07:30	52.208.900/0001-22	R$ 23,2400
03/06/2025 às 09:07:41	26.427.828/0001-14	R$ 23,2200
03/06/2025 às 09:07:42	52.208.900/0001-22	R$ 23,2100
03/06/2025 às 09:07:54	26.427.828/0001-14	R$ 23,1800
03/06/2025 às 09:07:54	52.208.900/0001-22	R$ 23,1700
03/06/2025 às 09:08:10	26.427.828/0001-14	R$ 23,1500
03/06/2025 às 09:08:13	52.208.900/0001-22	R$ 23,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:08:27	26.427.828/0001-14	R$ 23,1200
03/06/2025 às 09:08:28	52.208.900/0001-22	R$ 23,1100
03/06/2025 às 09:08:38	26.427.828/0001-14	R$ 23,0800
03/06/2025 às 09:08:40	52.208.900/0001-22	R$ 23,0700
03/06/2025 às 09:08:53	26.427.828/0001-14	R$ 23,0400
03/06/2025 às 09:08:59	52.208.900/0001-22	R$ 23,0300
03/06/2025 às 09:10:18	26.427.828/0001-14	R$ 23,0000
03/06/2025 às 09:10:29	52.208.900/0001-22	R$ 22,9900
03/06/2025 às 09:10:43	26.427.828/0001-14	R$ 22,9600
03/06/2025 às 09:10:48	52.208.900/0001-22	R$ 22,9500
03/06/2025 às 09:11:00	26.427.828/0001-14	R$ 22,9300
03/06/2025 às 09:11:01	52.208.900/0001-22	R$ 22,9200
03/06/2025 às 09:11:12	26.427.828/0001-14	R$ 22,9000
03/06/2025 às 09:11:13	52.208.900/0001-22	R$ 22,8900
03/06/2025 às 09:11:27	26.427.828/0001-14	R$ 22,8600
03/06/2025 às 09:11:32	52.208.900/0001-22	R$ 22,8500
03/06/2025 às 09:11:45	26.427.828/0001-14	R$ 22,8300
03/06/2025 às 09:11:51	52.208.900/0001-22	R$ 22,8200
03/06/2025 às 09:12:03	26.427.828/0001-14	R$ 22,8000
03/06/2025 às 09:12:03	52.208.900/0001-22	R$ 22,7900
03/06/2025 às 09:12:15	26.427.828/0001-14	R$ 22,7600
03/06/2025 às 09:12:16	52.208.900/0001-22	R$ 22,7500
03/06/2025 às 09:12:27	26.427.828/0001-14	R$ 22,7300
03/06/2025 às 09:12:28	52.208.900/0001-22	R$ 22,7200
03/06/2025 às 09:12:42	26.427.828/0001-14	R$ 22,6900
03/06/2025 às 09:12:46	52.208.900/0001-22	R$ 22,6800
03/06/2025 às 09:13:00	26.427.828/0001-14	R$ 22,6500
03/06/2025 às 09:13:05	52.208.900/0001-22	R$ 22,6400
03/06/2025 às 09:13:18	26.427.828/0001-14	R$ 22,6200
03/06/2025 às 09:13:24	52.208.900/0001-22	R$ 22,6100
03/06/2025 às 09:13:36	26.427.828/0001-14	R$ 22,5900
03/06/2025 às 09:13:42	52.208.900/0001-22	R$ 22,5800
03/06/2025 às 09:13:54	26.427.828/0001-14	R$ 22,5500
03/06/2025 às 09:13:55	52.208.900/0001-22	R$ 22,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:14:07	26.427.828/0001-14	R$ 22,5100
03/06/2025 às 09:14:13	52.208.900/0001-22	R$ 22,5000
03/06/2025 às 09:14:27	26.427.828/0001-14	R$ 22,4700
03/06/2025 às 09:14:32	52.208.900/0001-22	R$ 22,4600
03/06/2025 às 09:14:45	26.427.828/0001-14	R$ 22,4300
03/06/2025 às 09:14:50	52.208.900/0001-22	R$ 22,4200
03/06/2025 às 09:15:04	26.427.828/0001-14	R$ 22,3900
03/06/2025 às 09:15:12	52.208.900/0001-22	R$ 22,3800
03/06/2025 às 09:15:24	26.427.828/0001-14	R$ 22,3500
03/06/2025 às 09:15:25	52.208.900/0001-22	R$ 22,3400
03/06/2025 às 09:15:46	26.427.828/0001-14	R$ 22,3100
03/06/2025 às 09:15:47	52.208.900/0001-22	R$ 22,3000
03/06/2025 às 09:16:01	26.427.828/0001-14	R$ 22,2700
03/06/2025 às 09:16:05	52.208.900/0001-22	R$ 22,2600
03/06/2025 às 09:16:18	26.427.828/0001-14	R$ 22,2400
03/06/2025 às 09:16:24	52.208.900/0001-22	R$ 22,2300
03/06/2025 às 09:16:36	26.427.828/0001-14	R$ 22,2100

03/06/2025 às 09:16:44	52.208.900/0001-22	R$ 22,2000
03/06/2025 às 09:16:57	26.427.828/0001-14	R$ 22,1800
03/06/2025 às 09:17:03	52.208.900/0001-22	R$ 22,1700
03/06/2025 às 09:17:15	26.427.828/0001-14	R$ 22,1500
03/06/2025 às 09:17:21	52.208.900/0001-22	R$ 22,1400
03/06/2025 às 09:17:33	26.427.828/0001-14	R$ 22,1200
03/06/2025 às 09:17:40	52.208.900/0001-22	R$ 22,1100
03/06/2025 às 09:17:52	26.427.828/0001-14	R$ 22,0800
03/06/2025 às 09:17:52	52.208.900/0001-22	R$ 22,0700
03/06/2025 às 09:18:04	26.427.828/0001-14	R$ 22,0400
03/06/2025 às 09:18:04	52.208.900/0001-22	R$ 22,0300
03/06/2025 às 09:18:16	26.427.828/0001-14	R$ 22,0100
03/06/2025 às 09:18:16	52.208.900/0001-22	R$ 22,0000
03/06/2025 às 09:18:28	26.427.828/0001-14	R$ 21,9700
03/06/2025 às 09:18:29	52.208.900/0001-22	R$ 21,9600
03/06/2025 às 09:18:40	26.427.828/0001-14	R$ 21,9300
03/06/2025 às 09:18:41	52.208.900/0001-22	R$ 21,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:18:54	26.427.828/0001-14	R$ 21,9000
03/06/2025 às 09:18:59	52.208.900/0001-22	R$ 21,8900
03/06/2025 às 09:19:13	26.427.828/0001-14	R$ 21,8600
03/06/2025 às 09:19:18	52.208.900/0001-22	R$ 21,8500
03/06/2025 às 09:19:30	26.427.828/0001-14	R$ 21,8200
03/06/2025 às 09:19:31	52.208.900/0001-22	R$ 21,8100
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:17	O lance no valor de R$ 20,0000 do item 6 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:21:32	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 52.208.900/0001-22	04/06/2025 às 14:43:44	Sr. Fornecedor 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ 52.208.900/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 52.208.900/0001-22	04/06/2025 às 15:24:27	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:27 de 04/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ 52.208.900/0001- 22.
Sistema	04/06/2025 às 16:29:39	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:39:39.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:06	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:06.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 14:43:44	Fornecedor 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ 52.208.900/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
04/06/2025 às 15:24:27	Fornecedor 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ 52.208.900/0001-22 finalizou o envio de anexo.	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ 52.208.900/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,8100.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:39:39	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:06	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.

Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Diâmetro: 55CM, Capacidade: 27,50L, Cor: Branca	
Quantidade: 47	Valor estimado: R$ 25,3900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.193,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 13,5000 (unitário) / R$ 634,5000 (total), valor negociado: R$ 13,4900 (unitário) / R$ 634,0300 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.081,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BACIA		
Modelo/versão: BACIA		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.175,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.193,3300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.193,3300 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.151,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.175,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 634,0300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PLASNEW		
Modelo/versão: 30L		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.193,3300 (total)		

10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 634,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASMONT		
Modelo/versão: PLASMONT		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: R$ 13,4900 (unitário)	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.193,3300 (total)	R$ 634,0300 (total)	
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 733,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: 32L		
Valor proposta: R$ 25,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.189,1000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.127,5300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 474		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.193,3300 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,1999 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.231,3953 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Diâmetro: 55CM, Capacida		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Diâmetro: 55CM, Capacida		
Valor proposta: R$ 26,1999 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 1.231,3953 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.128,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 25,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:47
R$ 1.193,3300 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:32:03	29.322.621/0001-73	R$ 24,9900
03/06/2025 às 08:33:12	44.175.345/0001-51	R$ 24,5000
03/06/2025 às 08:33:13	29.322.621/0001-73	R$ 24,4900
03/06/2025 às 08:33:25	10.682.760/0001-80	R$ 24,0000
03/06/2025 às 08:33:28	29.322.621/0001-73	R$ 23,9900
03/06/2025 às 08:33:32	10.682.760/0001-80	R$ 23,0000
03/06/2025 às 08:33:34	29.322.621/0001-73	R$ 22,9900
03/06/2025 às 08:33:40	10.682.760/0001-80	R$ 22,0000
03/06/2025 às 08:33:43	29.322.621/0001-73	R$ 21,9900
03/06/2025 às 08:33:44	10.682.760/0001-80	R$ 21,0000
03/06/2025 às 08:33:49	29.322.621/0001-73	R$ 20,9900
03/06/2025 às 08:33:51	10.682.760/0001-80	R$ 20,0000
03/06/2025 às 08:33:55	29.322.621/0001-73	R$ 19,9900
03/06/2025 às 08:33:58	10.682.760/0001-80	R$ 19,0000
03/06/2025 às 08:34:01	29.322.621/0001-73	R$ 18,9900
03/06/2025 às 08:34:05	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 08:34:07	29.322.621/0001-73	R$ 17,9900

03/06/2025 às 08:34:20	10.682.760/0001-80	R$ 17,0000
03/06/2025 às 08:34:22	29.322.621/0001-73	R$ 16,9900
03/06/2025 às 08:35:00	25.090.313/0001-09	R$ 16,0000
03/06/2025 às 08:35:01	29.322.621/0001-73	R$ 15,9900
03/06/2025 às 08:35:27	25.090.313/0001-09	R$ 15,6000
03/06/2025 às 08:35:28	29.322.621/0001-73	R$ 15,5900
03/06/2025 às 08:35:41	46.928.110/0001-19	R$ 24,0000
03/06/2025 às 08:36:17	10.682.760/0001-80	R$ 15,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:36:19	29.322.621/0001-73	R$ 15,4900
03/06/2025 às 08:36:26	10.682.760/0001-80	R$ 15,3000
03/06/2025 às 08:36:28	29.322.621/0001-73	R$ 15,2900
03/06/2025 às 08:36:34	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
03/06/2025 às 08:36:34	29.322.621/0001-73	R$ 14,9900
03/06/2025 às 08:37:18	10.682.760/0001-80	R$ 14,9500
03/06/2025 às 08:37:19	29.322.621/0001-73	R$ 14,9400
03/06/2025 às 08:39:03	46.494.814/0001-20	R$ 24,0000
03/06/2025 às 08:39:16	10.682.760/0001-80	R$ 14,9000
03/06/2025 às 08:39:19	29.322.621/0001-73	R$ 14,8900
03/06/2025 às 08:40:18	09.138.326/0001-54	R$ 23,9900
03/06/2025 às 08:40:22	10.682.760/0001-80	R$ 14,8000
03/06/2025 às 08:40:22	29.322.621/0001-73	R$ 14,7900
03/06/2025 às 08:41:04	10.682.760/0001-80	R$ 14,0000
03/06/2025 às 08:41:05	29.322.621/0001-73	R$ 13,9900
03/06/2025 às 08:41:25	10.682.760/0001-80	R$ 13,8500
03/06/2025 às 08:41:26	29.322.621/0001-73	R$ 13,8400
03/06/2025 às 08:42:09	10.682.760/0001-80	R$ 13,8000
03/06/2025 às 08:42:11	29.322.621/0001-73	R$ 13,7900
03/06/2025 às 08:42:14	10.682.760/0001-80	R$ 13,7000
03/06/2025 às 08:42:17	29.322.621/0001-73	R$ 13,6900
03/06/2025 às 08:42:44	46.928.110/0001-19	R$ 23,0000
03/06/2025 às 08:43:58	10.682.760/0001-80	R$ 13,6000
03/06/2025 às 08:43:59	29.322.621/0001-73	R$ 13,5900
03/06/2025 às 08:44:07	10.682.760/0001-80	R$ 13,5500
03/06/2025 às 08:44:08	29.322.621/0001-73	R$ 13,5400
03/06/2025 às 08:44:17	10.682.760/0001-80	R$ 13,5000
03/06/2025 às 08:44:20	29.322.621/0001-73	R$ 13,4900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:46:21	O item 7 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.322.621/0001-73	04/06/2025 às 14:42:03	Sr. Fornecedor COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.322.621/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Sistema para o participante 29.322.621/0001-73	04/06/2025 às 16:43:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:43:00 de 04/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.322.621/0001-73.
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 11:01:48	Prezado, para que não seja necessário ajustar novamente a proposta, favor aceitar o valor negociado, assim ficará o mesmo valor que foi incluido na última atualização da sua proposta para o presente item (07).
Sistema para o participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 11:02:14	Sr. Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Valor negociado, conforme proposta..
Pelo participante 10.682.760/0001-80	05/06/2025 às 11:04:40	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, tendo informado R$ 13,4900.
Sistema	05/06/2025 às 11:08:22	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 11:18:22.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:13	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:13.

Eventos do Item 7

Data/Hora	**Descrição**
04/06/2025 às 14:42:03	Fornecedor COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.322.621/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,5000, valor negociado: R$ 13,4900.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 11:18:22	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 40L	
Quantidade: 43	Valor estimado: R$ 53,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.314,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 39,8900 (unitário) / R$ 1.715,2700 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.711,4000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BACIA		
Modelo/versão: BACIA		
Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 43
R$ 2.279,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.715,2700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 43
R$ 2.279,0000 (total)		

07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.714,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARPLAST		
Modelo/versão: ARPLAST		
Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 43
R$ 5.160,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,4766 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.342,4938 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 40L		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 40L		
Valor proposta: R$ 54,4766 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 43
R$ 2.342,4938 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.892,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 53,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 43
R$ 2.314,2600 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:36:03	46.928.110/0001-19	R$ 52,5000
03/06/2025 às 08:36:58	44.175.345/0001-51	R$ 48,9000
03/06/2025 às 08:37:49	07.259.386/0001-08	R$ 48,8500
03/06/2025 às 08:38:06	46.928.110/0001-19	R$ 48,5000
03/06/2025 às 08:39:09	07.259.386/0001-08	R$ 48,4500
03/06/2025 às 08:39:15	44.175.345/0001-51	R$ 45,9000
03/06/2025 às 08:39:17	46.494.814/0001-20	R$ 44,0000
03/06/2025 às 08:39:44	46.928.110/0001-19	R$ 43,9000
03/06/2025 às 08:40:47	07.259.386/0001-08	R$ 43,8000
03/06/2025 às 08:40:57	46.928.110/0001-19	R$ 43,7000
03/06/2025 às 08:41:12	07.259.386/0001-08	R$ 43,6500
03/06/2025 às 08:41:23	44.175.345/0001-51	R$ 42,9000
03/06/2025 às 08:42:01	07.259.386/0001-08	R$ 42,0000
03/06/2025 às 08:42:09	44.175.345/0001-51	R$ 41,9000
03/06/2025 às 08:42:22	46.928.110/0001-19	R$ 41,8000
03/06/2025 às 08:43:28	07.259.386/0001-08	R$ 40,0000
03/06/2025 às 08:43:36	46.928.110/0001-19	R$ 39,9000
03/06/2025 às 08:43:53	44.175.345/0001-51	R$ 39,8900
03/06/2025 às 08:43:58	07.259.386/0001-08	R$ 39,8800
03/06/2025 às 08:44:02	46.928.110/0001-19	R$ 39,8000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:01	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:46:03	O item 8 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:44:50	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:54:50.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:20	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:20.

Eventos do Item 8

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 39,8900.

13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:54:50	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:20	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter
		ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta"
		para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ,
		com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.

Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 5L, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redonda, Transmitância: Transparente, Aplicação: Microondas	
Quantidade: 111	Valor estimado: R$ 9,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.051,1700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 666,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 963,4800 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BACIA		
Modelo/versão: BACIA		
Valor proposta: R$ 9,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 999,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 663,7800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		

Valor proposta: R$ 9,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.051,1700 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 666,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 9,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.051,1700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 788,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASMONT		
Modelo/versão: PLASMONT		
Valor proposta: R$ 9,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.051,1700 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 662,6700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIPLAS		
Modelo/versão: 6L		
Valor proposta: R$ 9,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.051,1700 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 962,3700 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 644		
Valor proposta: R$ 9,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.051,1700 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6489 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.071,0279 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 5L, Caracter		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 5L, Caracter		
Valor proposta: R$ 9,6489 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.071,0279 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 721,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 9,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 111
R$ 1.051,1700 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:34:37	25.090.313/0001-09	R$ 8,9900
03/06/2025 às 08:36:01	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:36:38	25.090.313/0001-09	R$ 7,9900
03/06/2025 às 08:36:39	46.928.110/0001-19	R$ 8,9500
03/06/2025 às 08:36:53	10.682.760/0001-80	R$ 7,5000

03/06/2025 às 08:37:11	44.175.345/0001-51	R$ 7,4900
03/06/2025 às 08:37:19	25.090.313/0001-09	R$ 7,3000
03/06/2025 às 08:37:48	31.020.170/0001-61	R$ 7,2900
03/06/2025 às 08:38:32	25.090.313/0001-09	R$ 7,2800
03/06/2025 às 08:39:06	10.682.760/0001-80	R$ 7,1000
03/06/2025 às 08:39:32	25.090.313/0001-09	R$ 7,0500
03/06/2025 às 08:39:35	46.494.814/0001-20	R$ 6,5000
03/06/2025 às 08:40:18	25.090.313/0001-09	R$ 6,2000
03/06/2025 às 08:40:18	09.138.326/0001-54	R$ 8,9400
03/06/2025 às 08:40:31	31.020.170/0001-61	R$ 6,0000
03/06/2025 às 08:41:21	25.090.313/0001-09	R$ 5,9900
03/06/2025 às 08:41:44	31.020.170/0001-61	R$ 5,9800
03/06/2025 às 08:43:08	46.928.110/0001-19	R$ 8,9000
03/06/2025 às 08:43:09	09.138.326/0001-54	R$ 8,8900
03/06/2025 às 08:44:21	25.090.313/0001-09	R$ 5,9700
03/06/2025 às 08:44:21	46.928.110/0001-19	R$ 8,8000
03/06/2025 às 08:44:45	09.138.326/0001-54	R$ 8,7900
03/06/2025 às 08:45:15	46.928.110/0001-19	R$ 8,7500
03/06/2025 às 08:45:45	09.138.326/0001-54	R$ 8,7400
03/06/2025 às 08:46:37	46.928.110/0001-19	R$ 8,7000
03/06/2025 às 08:47:34	09.138.326/0001-54	R$ 8,6900
03/06/2025 às 08:49:27	46.928.110/0001-19	R$ 8,6800
03/06/2025 às 08:49:52	09.138.326/0001-54	R$ 8,6700
03/06/2025 às 08:50:50	44.175.345/0001-51	R$ 6,0000
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:02	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:52:51	O item 9 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:45:05	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:55:05.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/06/2025 às 15:20:26	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:26.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,0000.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:55:05	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis

		com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Bacia	
Bacia Material: Alumínio, Diâmetro: 40CM	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 81,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.638,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 28,9900 (unitário) / R$ 579,8000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 878,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 81,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.620,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 596,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 81,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.638,2000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 580,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 190,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 3.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 579,8000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM100		
Valor proposta: R$ 81,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.638,2000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 799,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: 311238		
Valor proposta: R$ 81,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.638,2000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 83,6710 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.673,4200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Alumínio, Diâmetro: 40CM		
Modelo/versão: Bacia Material: Alumínio, Diâmetro: 40CM		
Valor proposta: R$ 83,6710 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.673,4200 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:35:51	10.682.760/0001-80	R$ 70,0000
03/06/2025 às 08:37:28	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 08:37:52	10.682.760/0001-80	R$ 49,9000
03/06/2025 às 08:37:54	07.259.386/0001-08	R$ 49,8000
03/06/2025 às 08:38:02	10.682.760/0001-80	R$ 49,7000
03/06/2025 às 08:38:51	44.175.345/0001-51	R$ 48,9000
03/06/2025 às 08:38:56	10.682.760/0001-80	R$ 48,0000
03/06/2025 às 08:39:13	07.259.386/0001-08	R$ 47,9000
03/06/2025 às 08:40:18	09.138.326/0001-54	R$ 47,8900
03/06/2025 às 08:40:34	53.385.500/0001-55	R$ 47,8800
03/06/2025 às 08:40:46	10.682.760/0001-80	R$ 45,0000
03/06/2025 às 08:40:51	07.259.386/0001-08	R$ 44,9000
03/06/2025 às 08:41:09	09.138.326/0001-54	R$ 44,8900
03/06/2025 às 08:41:10	44.175.345/0001-51	R$ 43,9000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:41:16	07.259.386/0001-08	R$ 43,8000
03/06/2025 às 08:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 43,7900
03/06/2025 às 08:41:49	53.385.500/0001-55	R$ 43,7800
03/06/2025 às 08:41:53	10.682.760/0001-80	R$ 40,0000
03/06/2025 às 08:42:04	07.259.386/0001-08	R$ 39,9000
03/06/2025 às 08:42:21	09.138.326/0001-54	R$ 39,9900
03/06/2025 às 08:42:27	10.682.760/0001-80	R$ 38,0000
03/06/2025 às 08:42:43	53.385.500/0001-55	R$ 37,9900
03/06/2025 às 08:42:55	10.682.760/0001-80	R$ 37,0000
03/06/2025 às 08:43:13	53.385.500/0001-55	R$ 36,9900
03/06/2025 às 08:43:30	10.682.760/0001-80	R$ 36,0000
03/06/2025 às 08:43:34	07.259.386/0001-08	R$ 35,0000
03/06/2025 às 08:43:45	10.682.760/0001-80	R$ 34,5000
03/06/2025 às 08:43:53	07.259.386/0001-08	R$ 30,0000
03/06/2025 às 08:44:11	53.385.500/0001-55	R$ 29,9900
03/06/2025 às 08:44:28	07.259.386/0001-08	R$ 29,0000
03/06/2025 às 08:44:30	10.682.760/0001-80	R$ 29,8000
03/06/2025 às 08:44:47	53.385.500/0001-55	R$ 28,9900

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:02	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:32:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:46:48	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 53.385.500/0001-55	04/06/2025 às 14:40:35	Sr. Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 53.385.500/0001-55	04/06/2025 às 15:48:39	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:39 de 04/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55.
Sistema	05/06/2025 às 10:40:47	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:50:47.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:32	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:32.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
Data/Hora	**Descrição**
04/06/2025 às 14:40:35	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
04/06/2025 às 15:48:39	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,9900.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:50:47
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 40L	
Quantidade: 82	Valor estimado: R$ 49,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.034,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 43,9000 (unitário) / R$ 3.599,8000 (total)	

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.599,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 4.018,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,4595 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.137,6790 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 40L		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 40L		
Valor proposta: R$ 50,4595 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 4.137,6790 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.608,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 49,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 4.034,4000 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:45:23	46.494.814/0001-20	R$ 45,0000
03/06/2025 às 08:45:34	44.175.345/0001-51	R$ 44,9000
03/06/2025 às 08:46:05	46.494.814/0001-20	R$ 44,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:46:17	44.175.345/0001-51	R$ 43,9000

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:42:31	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:44:31	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:54:32	O item 11 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:47:51	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:57:51.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:39	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:39.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 43,9000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:57:51
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 1,5L	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 8,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 661,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 6,5000 (unitário) / R$ 520,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 520,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 8,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 660,8000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 661,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASVALE		
Modelo/versão: PLASVALE		
Valor proposta: R$ 8,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 661,6000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 479,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 643		
Valor proposta: R$ 8,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 661,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,4519 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 676,1520 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 1,5L		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 1,5L		
Valor proposta: R$ 8,4519 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 676,1520 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 8,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 661,6000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:45:32	46.494.814/0001-20	R$ 7,0000
03/06/2025 às 08:45:46	44.175.345/0001-51	R$ 6,9000
03/06/2025 às 08:46:18	46.494.814/0001-20	R$ 6,0000
03/06/2025 às 08:48:28	44.175.345/0001-51	R$ 6,5000
03/06/2025 às 08:52:51	09.138.326/0001-54	R$ 5,9900
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:42:33	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:44:33	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:54:52	O item 12 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:48:06	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:58:06.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:46	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:46.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,5000.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:58:06
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 11L, Características Adicionais: Redonda	
Quantidade: 85	Valor estimado: R$ 13,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.188,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 7,0000 (unitário) / R$ 595,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 849,1500 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BACIA		
Modelo/versão: BACIA		
Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.105,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 603,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 13,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.188,3000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 13,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.188,3000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9800 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.188,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASMONT		
Modelo/versão: PLASMONT		
Valor proposta: R$ 13,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.188,3000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 595,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: 12L		
Valor proposta: R$ 13,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.188,3000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.187,4500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 623		
Valor proposta: R$ 13,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.188,3000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2903 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.214,6755 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 11L, Caracte		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 11L, Caracte		
Valor proposta: R$ 14,2903 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.214,6755 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 13,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 1.188,3000 (total)		
Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:45:43	46.494.814/0001-20	R$ 12,0000
03/06/2025 às 08:45:55	44.175.345/0001-51	R$ 11,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:46:11	25.090.313/0001-09	R$ 11,8900
03/06/2025 às 08:46:24	46.494.814/0001-20	R$ 10,0000
03/06/2025 às 08:46:49	25.090.313/0001-09	R$ 9,0000
03/06/2025 às 08:47:46	31.020.170/0001-61	R$ 8,9900
03/06/2025 às 08:47:55	25.090.313/0001-09	R$ 8,9700
03/06/2025 às 08:48:40	31.020.170/0001-61	R$ 8,9600
03/06/2025 às 08:49:01	25.090.313/0001-09	R$ 8,9000
03/06/2025 às 08:49:08	46.928.110/0001-19	R$ 9,9900
03/06/2025 às 08:49:11	31.020.170/0001-61	R$ 8,8000
03/06/2025 às 08:49:11	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 08:49:27	25.090.313/0001-09	R$ 8,7900
03/06/2025 às 08:50:35	31.020.170/0001-61	R$ 8,7000
03/06/2025 às 08:50:47	25.090.313/0001-09	R$ 8,6900
03/06/2025 às 08:51:06	31.020.170/0001-61	R$ 8,5000
03/06/2025 às 08:51:20	25.090.313/0001-09	R$ 8,4900
03/06/2025 às 08:52:13	31.020.170/0001-61	R$ 8,4000
03/06/2025 às 08:52:20	25.090.313/0001-09	R$ 8,3900
03/06/2025 às 08:52:42	31.020.170/0001-61	R$ 8,3000

03/06/2025 às 08:53:30	09.138.326/0001-54	R$ 13,9700
03/06/2025 às 08:53:37	25.090.313/0001-09	R$ 8,2900
03/06/2025 às 08:54:07	31.020.170/0001-61	R$ 8,2000
03/06/2025 às 08:54:14	25.090.313/0001-09	R$ 8,1900
03/06/2025 às 08:54:24	31.020.170/0001-61	R$ 8,1000
03/06/2025 às 08:54:44	25.090.313/0001-09	R$ 8,0000
03/06/2025 às 08:55:59	31.020.170/0001-61	R$ 7,9900
03/06/2025 às 08:56:19	25.090.313/0001-09	R$ 7,9000
03/06/2025 às 08:57:11	31.020.170/0001-61	R$ 7,8000
03/06/2025 às 08:57:20	25.090.313/0001-09	R$ 7,7700
03/06/2025 às 08:57:55	31.020.170/0001-61	R$ 7,3500
03/06/2025 às 08:58:05	25.090.313/0001-09	R$ 7,3300
03/06/2025 às 09:00:01	31.020.170/0001-61	R$ 7,3000
03/06/2025 às 09:00:18	25.090.313/0001-09	R$ 7,1500
03/06/2025 às 09:01:16	31.020.170/0001-61	R$ 7,1000
03/06/2025 às 09:01:32	25.090.313/0001-09	R$ 7,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:43:11	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:45:11	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:03:33	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 25.090.313/0001-09	04/06/2025 às 14:40:50	Sr. Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 25.090.313/0001-09	04/06/2025 às 16:35:29	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:29 de 04/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09.
Sistema	04/06/2025 às 16:53:50	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:03:50.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:52	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:52.

Eventos do Item 13

Data/Hora	**Descrição**
04/06/2025 às 14:40:50	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
04/06/2025 às 16:35:29	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,0000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:03:50
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Bacia
Bacia Material: Plástico Polietileno, Diâmetro: 40CM, Capacidade: 13,50L, Cor: Azul, Formato: Redonda

Quantidade: 81	Valor estimado: R$ 26,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.144,0700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 9,8700 (unitário) / R$ 799,4700 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.206,9000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BACIA		
Modelo/versão: BACIA		
Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.106,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 818,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 26,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.144,0700 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.065,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.106,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.027,8900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PLASNEW		
Modelo/versão: 20L		
Valor proposta: R$ 26,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.144,0700 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 800,2800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASMONT		
Modelo/versão: PLASMONT		
Valor proposta: R$ 26,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.144,0700 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 799,4700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: 18L		
Valor proposta: R$ 26,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.144,0700 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.064,6900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 472		
Valor proposta: R$ 26,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.144,0700 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,2693 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.208,8133 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico Polietileno, Diâmetro: 40		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico Polietileno, Diâmetro: 40		
Valor proposta: R$ 27,2693 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.208,8133 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.215,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 26,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 81
R$ 2.144,0700 (total)		

Lances do Item 14

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:45:53	29.322.621/0001-73	R$ 25,9900
03/06/2025 às 08:46:06	44.175.345/0001-51	R$ 25,5000
03/06/2025 às 08:46:08	29.322.621/0001-73	R$ 25,4900
03/06/2025 às 08:46:22	25.090.313/0001-09	R$ 25,4700
03/06/2025 às 08:46:24	29.322.621/0001-73	R$ 25,4600
03/06/2025 às 08:46:31	46.494.814/0001-20	R$ 20,0000
03/06/2025 às 08:46:32	29.322.621/0001-73	R$ 19,9900
03/06/2025 às 08:47:17	25.090.313/0001-09	R$ 19,0000
03/06/2025 às 08:47:18	29.322.621/0001-73	R$ 18,9900
03/06/2025 às 08:47:24	25.090.313/0001-09	R$ 18,8000
03/06/2025 às 08:47:24	29.322.621/0001-73	R$ 18,7900
03/06/2025 às 08:47:30	25.090.313/0001-09	R$ 18,7800
03/06/2025 às 08:47:33	29.322.621/0001-73	R$ 18,7700
03/06/2025 às 08:47:38	25.090.313/0001-09	R$ 18,7600
03/06/2025 às 08:47:39	29.322.621/0001-73	R$ 18,7500
03/06/2025 às 08:47:42	25.090.313/0001-09	R$ 18,7400
03/06/2025 às 08:47:45	29.322.621/0001-73	R$ 18,7300
03/06/2025 às 08:47:49	25.090.313/0001-09	R$ 18,7200
03/06/2025 às 08:47:51	29.322.621/0001-73	R$ 18,7100
03/06/2025 às 08:47:56	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 08:47:57	29.322.621/0001-73	R$ 17,9900
03/06/2025 às 08:48:02	46.494.814/0001-20	R$ 15,0000
03/06/2025 às 08:48:03	29.322.621/0001-73	R$ 14,9900
03/06/2025 às 08:48:12	25.090.313/0001-09	R$ 14,8000
03/06/2025 às 08:48:15	29.322.621/0001-73	R$ 14,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:48:19	25.090.313/0001-09	R$ 14,7000
03/06/2025 às 08:48:21	29.322.621/0001-73	R$ 14,6900
03/06/2025 às 08:48:27	25.090.313/0001-09	R$ 14,5000
03/06/2025 às 08:48:30	29.322.621/0001-73	R$ 14,4900
03/06/2025 às 08:48:34	25.090.313/0001-09	R$ 14,4500
03/06/2025 às 08:48:36	29.322.621/0001-73	R$ 14,4400
03/06/2025 às 08:48:39	25.090.313/0001-09	R$ 14,0000
03/06/2025 às 08:48:42	29.322.621/0001-73	R$ 13,9900

03/06/2025 às 08:49:04	31.020.170/0001-61	R$ 13,9800
03/06/2025 às 08:49:06	29.322.621/0001-73	R$ 13,9700
03/06/2025 às 08:50:12	25.090.313/0001-09	R$ 13,0000
03/06/2025 às 08:50:12	29.322.621/0001-73	R$ 12,9900
03/06/2025 às 08:50:15	31.020.170/0001-61	R$ 13,9000
03/06/2025 às 08:50:21	31.020.170/0001-61	R$ 12,8000
03/06/2025 às 08:50:21	29.322.621/0001-73	R$ 12,7900
03/06/2025 às 08:50:50	31.020.170/0001-61	R$ 12,7000
03/06/2025 às 08:50:51	29.322.621/0001-73	R$ 12,6900
03/06/2025 às 08:50:58	46.928.110/0001-19	R$ 17,9900
03/06/2025 às 08:51:02	31.020.170/0001-61	R$ 12,5000
03/06/2025 às 08:53:10	10.682.760/0001-80	R$ 12,4000
03/06/2025 às 08:53:21	31.020.170/0001-61	R$ 12,3000
03/06/2025 às 08:53:34	10.682.760/0001-80	R$ 12,2500
03/06/2025 às 08:54:01	46.928.110/0001-19	R$ 14,9000
03/06/2025 às 08:54:18	09.138.326/0001-54	R$ 25,4900
03/06/2025 às 08:54:20	31.020.170/0001-61	R$ 12,2000
03/06/2025 às 08:54:39	25.090.313/0001-09	R$ 12,1500
03/06/2025 às 08:55:40	10.682.760/0001-80	R$ 12,1000
03/06/2025 às 08:55:47	31.020.170/0001-61	R$ 12,0000
03/06/2025 às 08:55:55	25.090.313/0001-09	R$ 11,9900
03/06/2025 às 08:56:04	31.020.170/0001-61	R$ 11,9000
03/06/2025 às 08:56:37	25.090.313/0001-09	R$ 11,8900
03/06/2025 às 08:57:40	31.020.170/0001-61	R$ 11,5000
03/06/2025 às 08:57:51	25.090.313/0001-09	R$ 11,4900
03/06/2025 às 08:58:12	31.020.170/0001-61	R$ 10,1000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:58:37	25.090.313/0001-09	R$ 10,9000
03/06/2025 às 08:58:43	25.090.313/0001-09	R$ 10,8900
03/06/2025 às 08:58:49	25.090.313/0001-09	R$ 10,8000
03/06/2025 às 08:58:59	25.090.313/0001-09	R$ 10,0000
03/06/2025 às 08:59:11	10.682.760/0001-80	R$ 9,9800
03/06/2025 às 08:59:47	25.090.313/0001-09	R$ 9,9000
03/06/2025 às 09:00:09	10.682.760/0001-80	R$ 9,8800
03/06/2025 às 09:00:27	25.090.313/0001-09	R$ 9,8700
03/06/2025 às 09:00:38	10.682.760/0001-80	R$ 9,8500 *
03/06/2025 às 09:00:56	25.090.313/0001-09	R$ 9,8000 *
03/06/2025 às 09:01:07	31.020.170/0001-61	R$ 9,7500 *
03/06/2025 às 09:01:15	25.090.313/0001-09	R$ 9,7600 *
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:43:53	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:45:53	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:45:53	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:01:24	O lance no valor de R$ 9,7500 do item 14 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:01:27	O lance no valor de R$ 9,7600 do item 14 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:01:29	O lance no valor de R$ 9,8000 do item 14 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:01:32	O lance no valor de R$ 9,8500 do item 14 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:03:16	O item 14 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:54:10	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:04:10.
Sistema	06/06/2025 às 15:20:58	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:30:58.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,8700.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:04:10
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:30:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem** Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Bacia

Bacia Material: Plástico, Capacidade: 7L, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redonda, Transmitância: Transparente,

Aplicação: Microondas

Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 19,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.584,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 15,0000 (unitário) / R$ 1.200,0000 (total)

Propostas do Item 15

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.160,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BACIA		
Modelo/versão: BACIA		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.520,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.520,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.520,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASVALE		
Modelo/versão: PLASVALE		
Valor proposta: R$ 19,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.584,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0972 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.607,7760 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 7L, Caracter		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 7L, Caracter		
Valor proposta: R$ 20,0972 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.607,7760 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:48:25	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 08:51:12	46.928.110/0001-19	R$ 17,9900
03/06/2025 às 08:52:56	10.682.760/0001-80	R$ 17,0000
03/06/2025 às 08:54:44	46.928.110/0001-19	R$ 16,9900
03/06/2025 às 08:57:55	10.682.760/0001-80	R$ 16,0000
03/06/2025 às 08:58:42	46.928.110/0001-19	R$ 15,9000
03/06/2025 às 09:00:21	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
03/06/2025 às 09:00:50	46.928.110/0001-19	R$ 14,5000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:46:03	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:48:03	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:48:03	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:51	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	04/06/2025 às 14:42:54	Sr. Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 46.928.110/0001-19	04/06/2025 às 15:08:48	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:48 de 04/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	04/06/2025 às 16:23:52	Prezado, favor corrigir sua proposta inserindo os dois itens vencidos (15 e 70). Verificar a descrição correta dos itens conforme termo de referência do edital.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	04/06/2025 às 16:24:20	Sr. Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo os dois itens vencidos (15 e 70). Verificar a descrição correta dos itens conforme termo de referência do edital..
Pelo participante 46.928.110/0001-19	04/06/2025 às 17:26:56	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:26:56 de 04/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 10:10:50	Prezado, a proposta continua errada.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 10:13:25	Vamos lá. Os itens vencidos foram 15 e 70.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 10:13:57	Para o item 15 a descrição está errada na proposta, está usando a descrição do Item 14, sendo que a correta é "Bacia polipropileno canelada 6,7L, com alça"
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 10:17:17	Para o item 70 a descrição está errada na proposta, está apresentando produto com diâmetro de 24cm., enquanto o edital requer diâmetro aproximado de 45cm.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 10:18:20	Darei novo prazo para regularizar tais apontamentos, caso não anexe ou não altere sua proposta, a mesma será desclassificada, sem prejuizo às penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 10:23:03	Sr. Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Prazo adicional para executar as correções na proposta, as quais foram apontadas no chat do Item 15..
Sistema para o participante 46.928.110/0001-19	05/06/2025 às 12:24:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 05/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001- 19.
Sistema	05/06/2025 às 15:34:46	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 15:44:46.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:08	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:08.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 14:42:54	Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
04/06/2025 às 15:08:48	Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 16:24:20	Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo os dois itens vencidos (15 e 70). Verificar a descrição correta dos itens conforme termo de referência do edital..
04/06/2025 às 17:26:56	Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19 finalizou o envio de anexo.
05/06/2025 às 10:23:03	Fornecedor 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Prazo adicional para executar as correções na proposta, as quais foram apontadas no chat do Item 15..
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,0000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 15:44:46
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já

		concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Bacia

Bacia Material: Plástico, Capacidade: 7L, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redonda, Transmitância: Transparente,

Aplicação: Microondas

Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 19,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.524,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 11,0000 (unitário) / R$ 880,0000 (total)

Propostas do Item 16

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.520,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 952,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASVALE		
Modelo/versão: PLASVALE		
Valor proposta: R$ 14,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.148,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,2652 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.541,2160 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 7L, Caracter		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 7L, Caracter		
Valor proposta: R$ 19,2652 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.541,2160 (total)		

Lances do Item 16

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:49:43	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
03/06/2025 às 08:50:11	10.682.760/0001-80	R$ 13,9000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:51:24	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
03/06/2025 às 08:56:33	10.682.760/0001-80	R$ 11,9000
03/06/2025 às 08:56:46	44.175.345/0001-51	R$ 11,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:46:21	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:48:21	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:58:47	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 09:01:12	A etapa aberta do item 16 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:11:13	O item 16 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:48:30	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:58:30.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:13	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:13.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,0000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:58:30
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...

Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 3L, Cor: Branca	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 14,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.148,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 7,5000 (unitário) / R$ 600,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso IV	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		

Valor proposta: R$ 14,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.148,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.120,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 598,4000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: BH PLAST		
Modelo/versão: BACIA CANELADA 3,5L		
Valor proposta: R$ 14,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.148,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,5121 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.160,9680 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 3L, Cor: Bra		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 3L, Cor: Bra		
Valor proposta: R$ 14,5121 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.160,9680 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 14,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R$ 1.148,0000 (total)		

Lances do Item 17

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:51:13	46.494.814/0001-20	R$ 12,0000
03/06/2025 às 08:51:32	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 08:55:31	31.020.170/0001-61	R$ 9,9900
03/06/2025 às 08:55:43	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
03/06/2025 às 08:56:10	31.020.170/0001-61	R$ 8,9000
03/06/2025 às 08:56:31	44.175.345/0001-51	R$ 8,5000
03/06/2025 às 08:57:03	26.427.828/0001-14	R$ 8,4800
03/06/2025 às 08:57:16	44.175.345/0001-51	R$ 8,2000
03/06/2025 às 08:57:24	31.020.170/0001-61	R$ 8,0000
03/06/2025 às 08:57:33	44.175.345/0001-51	R$ 7,9900
03/06/2025 às 08:57:46	26.427.828/0001-14	R$ 7,9600
03/06/2025 às 08:58:27	31.020.170/0001-61	R$ 7,5000
03/06/2025 às 08:58:40	26.427.828/0001-14	R$ 7,4800
03/06/2025 às 08:58:45	44.175.345/0001-51	R$ 7,5000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:46:48	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:48:48	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:00:46	O item 17 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 09:14:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 17. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 7,5000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:19:25 do dia 04/06/2025.

Sistema	04/06/2025 às 09:19:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 17 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/06/2025 às 09:19:26	O item 17 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 09:19:26	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 17. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 44.175.345/0001-51.
Sistema	05/06/2025 às 08:48:51	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:58:51.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:18	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:18.
Eventos do Item 17		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,5000.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:58:51	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:18	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no

		período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Balde	
Balde Material: Plástico, Capacidade: 8L, Características Adicionais: Com Alça De Arame	
Quantidade: 63	Valor estimado: R$ 8,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 560,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 7,9900 (unitário) / R$ 503,3700 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 502,7400 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BALDE		
Modelo/versão: BALDE		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 63
R$ 504,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 471,8700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 8,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 63
R$ 560,7000 (total)		

44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 503,3700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 8,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 63
R$ 560,7000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 469,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: 10L		
Valor proposta: R$ 8,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 63
R$ 560,7000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,1670 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 577,5210 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Balde Material: Plástico, Capacidade: 8L, Caracter		
Modelo/versão: Balde Material: Plástico, Capacidade: 8L, Caracter		
Valor proposta: R$ 9,1670 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 63
R$ 577,5210 (total)		

Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:55:26	44.175.345/0001-51	R$ 7,9900
03/06/2025 às 08:56:50	25.090.313/0001-09	R$ 7,9000
03/06/2025 às 09:01:53	31.020.170/0001-61	R$ 7,8500
03/06/2025 às 09:02:11	25.090.313/0001-09	R$ 7,8000
03/06/2025 às 09:03:20	31.020.170/0001-61	R$ 7,7500
03/06/2025 às 09:03:49	25.090.313/0001-09	R$ 7,7000
03/06/2025 às 09:05:43	31.020.170/0001-61	R$ 7,6900
03/06/2025 às 09:05:50	25.090.313/0001-09	R$ 7,6800
03/06/2025 às 09:07:27	46.928.110/0001-19	R$ 7,9800
03/06/2025 às 09:07:45	25.090.313/0001-09	R$ 7,6500
03/06/2025 às 09:07:53	31.020.170/0001-61	R$ 7,6000
03/06/2025 às 09:08:00	25.090.313/0001-09	R$ 7,5000
03/06/2025 às 09:09:21	31.020.170/0001-61	R$ 7,4900
03/06/2025 às 09:09:37	25.090.313/0001-09	R$ 7,4500
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:52:51	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:54:51	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:11:38	O item 18 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/06/2025 às 08:49:11	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:59:11.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:25	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:25.
Eventos do Item 18		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,9900.	
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:59:11	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já

		concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Balde	
Balde Material: Plástico, Capacidade: 20L, Características Adicionais: Com Alça Metálica, Aplicação: Uso Geral	
Quantidade: 73	Valor estimado: R$ 21,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.588,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 949,0000 (total)	

Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.533,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BALDE		
Modelo/versão: BALDE		
Valor proposta: R$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 1.533,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.588,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 21,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 1.588,4800 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 949,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 21,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 1.588,4800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 933,6700 (total)	
UF endereço: SC		

Marca/Fabricante: PLASNEW		
Modelo/versão: 20L		
Valor proposta: R$ 21,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 1.588,4800 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 912,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: 20L		
Valor proposta: R$ 21,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 1.584,1000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,1952 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.620,2496 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Balde Material: Plástico, Capacidade: 20L, Caracte		
Modelo/versão: Balde Material: Plástico, Capacidade: 20L, Caracte		
Valor proposta: R$ 22,1952 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 1.620,2496 (total)		

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 08:57:06	44.175.345/0001-51	R$ 19,9000
03/06/2025 às 08:57:07	29.322.621/0001-73	R$ 19,8900
03/06/2025 às 08:58:10	44.175.345/0001-51	R$ 16,0000
03/06/2025 às 08:58:10	29.322.621/0001-73	R$ 15,9900
03/06/2025 às 08:58:30	44.175.345/0001-51	R$ 15,5000
03/06/2025 às 08:58:31	29.322.621/0001-73	R$ 15,4900
03/06/2025 às 08:58:59	44.175.345/0001-51	R$ 14,9000
03/06/2025 às 08:59:01	29.322.621/0001-73	R$ 14,8900
03/06/2025 às 08:59:10	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
03/06/2025 às 08:59:10	29.322.621/0001-73	R$ 13,9900
03/06/2025 às 09:00:13	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
03/06/2025 às 09:00:13	29.322.621/0001-73	R$ 12,9900
03/06/2025 às 09:04:08	25.090.313/0001-09	R$ 12,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:04:11	29.322.621/0001-73	R$ 12,7900
03/06/2025 às 09:04:45	25.090.313/0001-09	R$ 12,5000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:54:32	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:56:32	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:06:46	O item 19 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:49:36	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 08:59:36.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:31	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:31.

Eventos do Item 19

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,0000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 08:59:36
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.

Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Bacia	
Bacia Material: Plástico, Capacidade: 5,50L	
Quantidade: 84	Valor estimado: R$ 25,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.175,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 11,0000 (unitário) / R$ 924,0000 (total)	

Propostas do Item 20

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.050,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BANDEJA		
Modelo/versão: BANDEJA		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.100,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.176,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 938,2800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: REF 3701		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.764,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASVALE		
Modelo/versão: PLASVALE		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.341,4800 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PLEION		
Modelo/versão: R:0737-BAND. BIOPRÁTIKA MULTIUSO 7,5L-43,5X29,6CM		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.191,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLEION		
Modelo/versão: PLEION		
Valor proposta: R$ 49,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 4.191,6000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 924,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: 7,5L		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.343,1600 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: PLEION		
Modelo/versão: 737		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.763,1600 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Sanremo		
Modelo/versão: Travessa 9.850ml Cód. 342		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.049,1600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PLEION		
Modelo/versão: 737		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,2884 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.208,2256 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 5,50L		
Modelo/versão: Bacia Material: Plástico, Capacidade: 5,50L		
Valor proposta: R$ 26,2884 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.208,2256 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		

Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 2.175,6000 (total)		

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:56:52	29.322.621/0001-73	R$ 24,9900
03/06/2025 às 08:58:18	10.682.760/0001-80	R$ 24,0000
03/06/2025 às 08:58:19	29.322.621/0001-73	R$ 23,9900
03/06/2025 às 08:59:46	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
03/06/2025 às 08:59:49	29.322.621/0001-73	R$ 19,9900
03/06/2025 às 08:59:54	44.175.345/0001-51	R$ 18,9000
03/06/2025 às 08:59:55	29.322.621/0001-73	R$ 18,8900
03/06/2025 às 08:59:58	46.928.110/0001-19	R$ 18,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:00:01	29.322.621/0001-73	R$ 17,9900
03/06/2025 às 09:00:04	44.175.345/0001-51	R$ 17,9000
03/06/2025 às 09:00:07	29.322.621/0001-73	R$ 17,8900
03/06/2025 às 09:00:17	46.928.110/0001-19	R$ 17,0000
03/06/2025 às 09:00:19	29.322.621/0001-73	R$ 16,9900
03/06/2025 às 09:00:44	44.175.345/0001-51	R$ 15,9900
03/06/2025 às 09:00:46	29.322.621/0001-73	R$ 15,9800
03/06/2025 às 09:00:58	46.494.814/0001-20	R$ 24,0000
03/06/2025 às 09:01:18	46.928.110/0001-19	R$ 15,9000
03/06/2025 às 09:01:20	29.322.621/0001-73	R$ 15,8900
03/06/2025 às 09:01:31	46.928.110/0001-19	R$ 15,5000
03/06/2025 às 09:01:32	29.322.621/0001-73	R$ 15,4900
03/06/2025 às 09:01:39	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 09:01:41	29.322.621/0001-73	R$ 14,9900
03/06/2025 às 09:02:21	10.682.760/0001-80	R$ 21,0000
03/06/2025 às 09:02:21	44.175.345/0001-51	R$ 14,5000
03/06/2025 às 09:02:23	29.322.621/0001-73	R$ 14,4900
03/06/2025 às 09:03:04	46.928.110/0001-19	R$ 14,4500
03/06/2025 às 09:03:05	29.322.621/0001-73	R$ 14,4400
03/06/2025 às 09:04:36	25.090.313/0001-09	R$ 14,3000
03/06/2025 às 09:04:38	29.322.621/0001-73	R$ 14,2900
03/06/2025 às 09:05:08	26.427.828/0001-14	R$ 20,9700
03/06/2025 às 09:05:24	09.138.326/0001-54	R$ 14,2800
03/06/2025 às 09:05:26	29.322.621/0001-73	R$ 14,2700
03/06/2025 às 09:05:42	46.928.110/0001-19	R$ 14,0000
03/06/2025 às 09:05:44	29.322.621/0001-73	R$ 13,9900
03/06/2025 às 09:05:56	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
03/06/2025 às 09:06:12	09.138.326/0001-54	R$ 13,9800
03/06/2025 às 09:06:14	29.322.621/0001-73	R$ 13,9700
03/06/2025 às 09:06:30	09.138.326/0001-54	R$ 13,9600
03/06/2025 às 09:06:32	29.322.621/0001-73	R$ 13,9500
03/06/2025 às 09:06:42	25.090.313/0001-09	R$ 13,5000
03/06/2025 às 09:06:44	29.322.621/0001-73	R$ 13,4900
03/06/2025 às 09:07:00	09.138.326/0001-54	R$ 13,4800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:07:02	29.322.621/0001-73	R$ 13,4700
03/06/2025 às 09:07:04	46.928.110/0001-19	R$ 13,0000
03/06/2025 às 09:07:08	29.322.621/0001-73	R$ 12,9900
03/06/2025 às 09:07:17	25.090.313/0001-09	R$ 12,9000
03/06/2025 às 09:07:17	29.322.621/0001-73	R$ 12,8900
03/06/2025 às 09:07:33	09.138.326/0001-54	R$ 12,8800
03/06/2025 às 09:07:35	29.322.621/0001-73	R$ 12,8700
03/06/2025 às 09:07:51	09.138.326/0001-54	R$ 12,8600
03/06/2025 às 09:07:53	29.322.621/0001-73	R$ 12,8500
03/06/2025 às 09:08:09	09.138.326/0001-54	R$ 12,8400
03/06/2025 às 09:08:11	29.322.621/0001-73	R$ 12,8300

03/06/2025 às 09:08:27	09.138.326/0001-54	R$ 12,8200
03/06/2025 às 09:08:29	25.090.313/0001-09	R$ 12,8000
03/06/2025 às 09:08:29	29.322.621/0001-73	R$ 12,7900
03/06/2025 às 09:08:38	25.090.313/0001-09	R$ 12,7000
03/06/2025 às 09:08:38	29.322.621/0001-73	R$ 12,6900
03/06/2025 às 09:08:54	09.138.326/0001-54	R$ 12,6800
03/06/2025 às 09:08:59	29.322.621/0001-73	R$ 12,6700
03/06/2025 às 09:09:07	25.090.313/0001-09	R$ 12,5000
03/06/2025 às 09:09:08	29.322.621/0001-73	R$ 12,4900
03/06/2025 às 09:09:16	25.090.313/0001-09	R$ 12,4000
03/06/2025 às 09:09:17	29.322.621/0001-73	R$ 12,3900
03/06/2025 às 09:09:29	25.090.313/0001-09	R$ 12,3500
03/06/2025 às 09:09:29	29.322.621/0001-73	R$ 12,3400
03/06/2025 às 09:09:48	53.385.500/0001-55	R$ 20,9600
03/06/2025 às 09:09:48	26.427.828/0001-14	R$ 20,9400
03/06/2025 às 09:09:51	25.090.313/0001-09	R$ 12,3000
03/06/2025 às 09:09:53	29.322.621/0001-73	R$ 12,2900
03/06/2025 às 09:10:03	25.090.313/0001-09	R$ 12,2000
03/06/2025 às 09:10:05	29.322.621/0001-73	R$ 12,1900
03/06/2025 às 09:10:23	53.385.500/0001-55	R$ 20,9300
03/06/2025 às 09:10:24	26.427.828/0001-14	R$ 20,9100
03/06/2025 às 09:10:26	25.090.313/0001-09	R$ 12,1800
03/06/2025 às 09:10:27	29.322.621/0001-73	R$ 12,1700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:10:41	25.090.313/0001-09	R$ 12,1600
03/06/2025 às 09:10:41	29.322.621/0001-73	R$ 12,1500
03/06/2025 às 09:10:53	25.090.313/0001-09	R$ 12,1300
03/06/2025 às 09:10:53	29.322.621/0001-73	R$ 12,1200
03/06/2025 às 09:11:00	25.090.313/0001-09	R$ 12,1000
03/06/2025 às 09:11:03	29.322.621/0001-73	R$ 12,0900
03/06/2025 às 09:11:09	25.090.313/0001-09	R$ 12,0500
03/06/2025 às 09:11:12	29.322.621/0001-73	R$ 12,0400
03/06/2025 às 09:11:18	25.090.313/0001-09	R$ 12,0200
03/06/2025 às 09:11:21	29.322.621/0001-73	R$ 12,0100
03/06/2025 às 09:11:38	25.090.313/0001-09	R$ 11,9900
03/06/2025 às 09:11:38	53.385.500/0001-55	R$ 20,9000
03/06/2025 às 09:11:39	29.322.621/0001-73	R$ 11,9800
03/06/2025 às 09:11:40	26.427.828/0001-14	R$ 20,8800
03/06/2025 às 09:11:44	25.090.313/0001-09	R$ 11,9700
03/06/2025 às 09:11:45	29.322.621/0001-73	R$ 11,9600
03/06/2025 às 09:11:52	25.090.313/0001-09	R$ 11,9400
03/06/2025 às 09:11:54	29.322.621/0001-73	R$ 11,9300
03/06/2025 às 09:11:59	25.090.313/0001-09	R$ 11,9100
03/06/2025 às 09:12:00	29.322.621/0001-73	R$ 11,9000
03/06/2025 às 09:12:14	25.090.313/0001-09	R$ 11,8500
03/06/2025 às 09:12:15	29.322.621/0001-73	R$ 11,8400
03/06/2025 às 09:12:20	25.090.313/0001-09	R$ 11,8000
03/06/2025 às 09:12:21	29.322.621/0001-73	R$ 11,7900
03/06/2025 às 09:12:28	25.090.313/0001-09	R$ 11,7500
03/06/2025 às 09:12:30	29.322.621/0001-73	R$ 11,7400
03/06/2025 às 09:12:35	25.090.313/0001-09	R$ 11,7000
03/06/2025 às 09:12:36	29.322.621/0001-73	R$ 11,6900
03/06/2025 às 09:12:45	25.090.313/0001-09	R$ 11,5000
03/06/2025 às 09:12:48	29.322.621/0001-73	R$ 11,4900
03/06/2025 às 09:12:57	25.090.313/0001-09	R$ 11,4500
03/06/2025 às 09:13:00	29.322.621/0001-73	R$ 11,4400
03/06/2025 às 09:13:05	25.090.313/0001-09	R$ 11,4200 *
03/06/2025 às 09:13:06	29.322.621/0001-73	R$ 11,4100 *
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:13:18	25.090.313/0001-09	R$ 11,0000 *
03/06/2025 às 09:13:35	53.385.500/0001-55	R$ 20,8700
03/06/2025 às 09:13:37	26.427.828/0001-14	R$ 20,8400

03/06/2025 às 09:13:53	53.385.500/0001-55	R$ 20,8300
03/06/2025 às 09:13:54	26.427.828/0001-14	R$ 20,8000
03/06/2025 às 09:14:12	53.385.500/0001-55	R$ 20,7900
03/06/2025 às 09:14:12	26.427.828/0001-14	R$ 20,7700
03/06/2025 às 09:14:30	53.385.500/0001-55	R$ 20,7600
03/06/2025 às 09:14:31	26.427.828/0001-14	R$ 20,7400
03/06/2025 às 09:14:48	53.385.500/0001-55	R$ 20,7300
03/06/2025 às 09:14:48	26.427.828/0001-14	R$ 20,7000
03/06/2025 às 09:15:06	53.385.500/0001-55	R$ 20,6900
03/06/2025 às 09:15:07	26.427.828/0001-14	R$ 20,6600
03/06/2025 às 09:15:23	53.385.500/0001-55	R$ 20,6500
03/06/2025 às 09:15:24	26.427.828/0001-14	R$ 20,6300
03/06/2025 às 09:15:44	53.385.500/0001-55	R$ 20,6200
03/06/2025 às 09:15:57	26.427.828/0001-14	R$ 20,5900
03/06/2025 às 09:16:14	53.385.500/0001-55	R$ 20,5800
03/06/2025 às 09:16:16	26.427.828/0001-14	R$ 20,5500
03/06/2025 às 09:16:32	53.385.500/0001-55	R$ 20,5400
03/06/2025 às 09:16:33	26.427.828/0001-14	R$ 20,5200
03/06/2025 às 09:16:51	53.385.500/0001-55	R$ 20,5100
03/06/2025 às 09:16:51	26.427.828/0001-14	R$ 20,4900
03/06/2025 às 09:17:09	53.385.500/0001-55	R$ 20,4800
03/06/2025 às 09:17:09	26.427.828/0001-14	R$ 20,4500
03/06/2025 às 09:17:27	53.385.500/0001-55	R$ 20,4400
03/06/2025 às 09:17:27	26.427.828/0001-14	R$ 20,4100
03/06/2025 às 09:17:45	53.385.500/0001-55	R$ 20,4000
03/06/2025 às 09:17:57	26.427.828/0001-14	R$ 20,3800
03/06/2025 às 09:18:15	53.385.500/0001-55	R$ 20,3700
03/06/2025 às 09:18:16	26.427.828/0001-14	R$ 20,3400
03/06/2025 às 09:18:33	53.385.500/0001-55	R$ 20,3300
03/06/2025 às 09:18:34	26.427.828/0001-14	R$ 20,3100
03/06/2025 às 09:18:51	53.385.500/0001-55	R$ 20,3000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:18:52	26.427.828/0001-14	R$ 20,2700
03/06/2025 às 09:19:09	53.385.500/0001-55	R$ 20,2600
03/06/2025 às 09:19:10	26.427.828/0001-14	R$ 20,2400
03/06/2025 às 09:19:27	53.385.500/0001-55	R$ 20,2300
03/06/2025 às 09:19:28	26.427.828/0001-14	R$ 20,2100
03/06/2025 às 09:19:45	53.385.500/0001-55	R$ 20,2000
03/06/2025 às 09:19:46	26.427.828/0001-14	R$ 20,1800
03/06/2025 às 09:20:03	53.385.500/0001-55	R$ 20,1700
03/06/2025 às 09:20:04	26.427.828/0001-14	R$ 20,1400
03/06/2025 às 09:20:21	53.385.500/0001-55	R$ 20,1300
03/06/2025 às 09:20:22	26.427.828/0001-14	R$ 20,1000
03/06/2025 às 09:20:39	53.385.500/0001-55	R$ 20,0900
03/06/2025 às 09:20:40	26.427.828/0001-14	R$ 20,0600
03/06/2025 às 09:20:53	25.090.313/0001-09	R$ 11,4300
03/06/2025 às 09:20:54	29.322.621/0001-73	R$ 11,4200
03/06/2025 às 09:21:12	53.385.500/0001-55	R$ 20,0500
03/06/2025 às 09:21:13	26.427.828/0001-14	R$ 20,0300
03/06/2025 às 09:21:25	25.090.313/0001-09	R$ 11,0000 *
03/06/2025 às 09:21:42	53.385.500/0001-55	R$ 20,0200
03/06/2025 às 09:21:43	26.427.828/0001-14	R$ 19,9900
03/06/2025 às 09:22:01	53.385.500/0001-55	R$ 19,9800
03/06/2025 às 09:22:01	26.427.828/0001-14	R$ 19,9500
03/06/2025 às 09:22:19	53.385.500/0001-55	R$ 19,9400
03/06/2025 às 09:22:22	26.427.828/0001-14	R$ 19,9100
03/06/2025 às 09:22:40	53.385.500/0001-55	R$ 19,9000
03/06/2025 às 09:22:40	26.427.828/0001-14	R$ 19,8700
03/06/2025 às 09:22:58	53.385.500/0001-55	R$ 19,8600
03/06/2025 às 09:22:58	26.427.828/0001-14	R$ 19,8300
03/06/2025 às 09:23:17	53.385.500/0001-55	R$ 19,8200
03/06/2025 às 09:23:31	26.427.828/0001-14	R$ 19,8000

03/06/2025 às 09:23:49	53.385.500/0001-55	R$ 19,7900
03/06/2025 às 09:23:49	26.427.828/0001-14	R$ 19,7600
03/06/2025 às 09:24:07	53.385.500/0001-55	R$ 19,7500
03/06/2025 às 09:24:19	26.427.828/0001-14	R$ 19,7300
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:24:37	53.385.500/0001-55	R$ 19,7200
03/06/2025 às 09:24:49	26.427.828/0001-14	R$ 19,7000
03/06/2025 às 09:25:07	53.385.500/0001-55	R$ 19,6900
03/06/2025 às 09:25:19	26.427.828/0001-14	R$ 19,6700
03/06/2025 às 09:25:37	53.385.500/0001-55	R$ 19,6600
03/06/2025 às 09:25:38	26.427.828/0001-14	R$ 19,6400
03/06/2025 às 09:25:55	53.385.500/0001-55	R$ 19,6300
03/06/2025 às 09:25:58	26.427.828/0001-14	R$ 19,6100
03/06/2025 às 09:26:16	53.385.500/0001-55	R$ 19,6000
03/06/2025 às 09:26:19	26.427.828/0001-14	R$ 19,5700
03/06/2025 às 09:26:37	53.385.500/0001-55	R$ 19,5600
03/06/2025 às 09:26:49	26.427.828/0001-14	R$ 19,5300
03/06/2025 às 09:27:07	53.385.500/0001-55	R$ 19,5200
03/06/2025 às 09:27:19	26.427.828/0001-14	R$ 19,5000
03/06/2025 às 09:27:37	53.385.500/0001-55	R$ 19,4900
03/06/2025 às 09:27:49	26.427.828/0001-14	R$ 19,4600
03/06/2025 às 09:28:07	53.385.500/0001-55	R$ 19,4500
03/06/2025 às 09:28:08	26.427.828/0001-14	R$ 19,4300
03/06/2025 às 09:28:25	53.385.500/0001-55	R$ 19,4200
03/06/2025 às 09:28:37	26.427.828/0001-14	R$ 19,4000
03/06/2025 às 09:28:56	53.385.500/0001-55	R$ 19,3900
03/06/2025 às 09:29:02	46.928.110/0001-19	R$ 12,6700
03/06/2025 às 09:29:13	26.427.828/0001-14	R$ 19,3700
03/06/2025 às 09:29:31	09.138.326/0001-54	R$ 12,6600
03/06/2025 às 09:29:47	53.385.500/0001-55	R$ 19,3600
03/06/2025 às 09:29:49	26.427.828/0001-14	R$ 19,3300
03/06/2025 às 09:30:08	53.385.500/0001-55	R$ 19,3200
03/06/2025 às 09:30:11	46.928.110/0001-19	R$ 12,5000
03/06/2025 às 09:30:25	26.427.828/0001-14	R$ 19,3000
03/06/2025 às 09:30:43	09.138.326/0001-54	R$ 12,4900
03/06/2025 às 09:31:02	53.385.500/0001-55	R$ 19,2900
03/06/2025 às 09:31:13	26.427.828/0001-14	R$ 19,2600
03/06/2025 às 09:31:32	53.385.500/0001-55	R$ 19,2500
03/06/2025 às 09:31:43	26.427.828/0001-14	R$ 19,2300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:32:02	53.385.500/0001-55	R$ 19,2200
03/06/2025 às 09:32:13	26.427.828/0001-14	R$ 19,2000
03/06/2025 às 09:32:32	53.385.500/0001-55	R$ 19,1900
03/06/2025 às 09:32:44	26.427.828/0001-14	R$ 19,1600
03/06/2025 às 09:32:51	25.090.313/0001-09	R$ 11,4000
03/06/2025 às 09:32:52	29.322.621/0001-73	R$ 11,3900 *
03/06/2025 às 09:33:05	25.090.313/0001-09	R$ 11,0000 *
03/06/2025 às 09:33:23	53.385.500/0001-55	R$ 19,1500
03/06/2025 às 09:33:35	26.427.828/0001-14	R$ 19,1300
03/06/2025 às 09:33:50	53.385.500/0001-55	R$ 19,1200
03/06/2025 às 09:33:53	26.427.828/0001-14	R$ 19,0900
03/06/2025 às 09:34:11	53.385.500/0001-55	R$ 19,0800
03/06/2025 às 09:34:23	26.427.828/0001-14	R$ 19,0600
03/06/2025 às 09:34:42	53.385.500/0001-55	R$ 19,0500
03/06/2025 às 09:34:53	26.427.828/0001-14	R$ 19,0200
03/06/2025 às 09:35:12	53.385.500/0001-55	R$ 19,0100
03/06/2025 às 09:35:23	26.427.828/0001-14	R$ 18,9900
03/06/2025 às 09:35:39	53.385.500/0001-55	R$ 18,9800
03/06/2025 às 09:35:41	26.427.828/0001-14	R$ 18,9600
03/06/2025 às 09:35:57	53.385.500/0001-55	R$ 18,9500
03/06/2025 às 09:35:59	26.427.828/0001-14	R$ 18,9200
03/06/2025 às 09:36:15	53.385.500/0001-55	R$ 18,9100

03/06/2025 às 09:36:21	26.427.828/0001-14	R$ 18,8900
03/06/2025 às 09:36:39	53.385.500/0001-55	R$ 18,8800
03/06/2025 às 09:36:41	26.427.828/0001-14	R$ 18,8500
03/06/2025 às 09:37:00	53.385.500/0001-55	R$ 18,8400
03/06/2025 às 09:37:12	26.427.828/0001-14	R$ 18,8200
03/06/2025 às 09:37:30	53.385.500/0001-55	R$ 18,8100
03/06/2025 às 09:37:32	26.427.828/0001-14	R$ 18,7800
03/06/2025 às 09:37:51	53.385.500/0001-55	R$ 18,7700
03/06/2025 às 09:38:02	26.427.828/0001-14	R$ 18,7400
03/06/2025 às 09:38:18	53.385.500/0001-55	R$ 18,7300
03/06/2025 às 09:38:20	26.427.828/0001-14	R$ 18,7100
03/06/2025 às 09:38:39	53.385.500/0001-55	R$ 18,7000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:38:53	26.427.828/0001-14	R$ 18,6800
03/06/2025 às 09:39:12	53.385.500/0001-55	R$ 18,6700
03/06/2025 às 09:39:24	26.427.828/0001-14	R$ 18,6500
03/06/2025 às 09:39:42	53.385.500/0001-55	R$ 18,6400
03/06/2025 às 09:39:53	26.427.828/0001-14	R$ 18,6200
03/06/2025 às 09:40:09	53.385.500/0001-55	R$ 18,6100
03/06/2025 às 09:40:11	26.427.828/0001-14	R$ 18,5900
03/06/2025 às 09:40:27	53.385.500/0001-55	R$ 18,5800
03/06/2025 às 09:40:29	26.427.828/0001-14	R$ 18,5600
03/06/2025 às 09:40:49	53.385.500/0001-55	R$ 18,5500
03/06/2025 às 09:40:59	26.427.828/0001-14	R$ 18,5200
03/06/2025 às 09:41:19	53.385.500/0001-55	R$ 18,5100
03/06/2025 às 09:41:46	26.427.828/0001-14	R$ 18,4800
03/06/2025 às 09:41:46	53.385.500/0001-55	R$ 18,4700
03/06/2025 às 09:41:59	26.427.828/0001-14	R$ 18,4500
03/06/2025 às 09:42:16	53.385.500/0001-55	R$ 18,4400
03/06/2025 às 09:42:17	26.427.828/0001-14	R$ 18,4200
03/06/2025 às 09:42:34	53.385.500/0001-55	R$ 18,4100
03/06/2025 às 09:42:37	26.427.828/0001-14	R$ 18,3800
03/06/2025 às 09:42:55	53.385.500/0001-55	R$ 18,3700
03/06/2025 às 09:42:56	26.427.828/0001-14	R$ 18,3400
03/06/2025 às 09:43:13	53.385.500/0001-55	R$ 18,3300
03/06/2025 às 09:43:26	26.427.828/0001-14	R$ 18,3100
03/06/2025 às 09:43:43	53.385.500/0001-55	R$ 18,3000
03/06/2025 às 09:43:44	26.427.828/0001-14	R$ 18,2800
03/06/2025 às 09:44:09	53.385.500/0001-55	R$ 18,2700
03/06/2025 às 09:44:21	26.427.828/0001-14	R$ 18,2500
03/06/2025 às 09:44:37	53.385.500/0001-55	R$ 18,2400
03/06/2025 às 09:44:39	26.427.828/0001-14	R$ 18,2200
03/06/2025 às 09:44:55	53.385.500/0001-55	R$ 18,2100
03/06/2025 às 09:44:57	26.427.828/0001-14	R$ 18,1800
03/06/2025 às 09:45:15	53.385.500/0001-55	R$ 18,1700
03/06/2025 às 09:45:16	26.427.828/0001-14	R$ 18,1500
03/06/2025 às 09:45:36	53.385.500/0001-55	R$ 18,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:45:36	26.427.828/0001-14	R$ 18,1100
03/06/2025 às 09:45:55	53.385.500/0001-55	R$ 18,1000
03/06/2025 às 09:46:08	26.427.828/0001-14	R$ 18,0800
03/06/2025 às 09:46:25	53.385.500/0001-55	R$ 18,0700
03/06/2025 às 09:46:28	26.427.828/0001-14	R$ 18,0500
03/06/2025 às 09:46:46	53.385.500/0001-55	R$ 18,0400
03/06/2025 às 09:46:48	26.427.828/0001-14	R$ 18,0100
03/06/2025 às 09:47:04	53.385.500/0001-55	R$ 18,0000
03/06/2025 às 09:47:07	26.427.828/0001-14	R$ 17,9800
03/06/2025 às 09:47:26	53.385.500/0001-55	R$ 17,9700
03/06/2025 às 09:47:38	26.427.828/0001-14	R$ 17,9400
03/06/2025 às 09:47:56	53.385.500/0001-55	R$ 17,9300
03/06/2025 às 09:47:57	26.427.828/0001-14	R$ 17,9100
03/06/2025 às 09:48:14	53.385.500/0001-55	R$ 17,9000

03/06/2025 às 09:48:16	26.427.828/0001-14	R$ 17,8700
03/06/2025 às 09:48:35	53.385.500/0001-55	R$ 17,8600
03/06/2025 às 09:48:36	26.427.828/0001-14	R$ 17,8300
03/06/2025 às 09:48:53	53.385.500/0001-55	R$ 17,8200
03/06/2025 às 09:48:54	26.427.828/0001-14	R$ 17,7900
03/06/2025 às 09:49:11	53.385.500/0001-55	R$ 17,7800
03/06/2025 às 09:49:12	26.427.828/0001-14	R$ 17,7500
03/06/2025 às 09:49:12	29.322.621/0001-73	R$ 11,3900
03/06/2025 às 09:49:29	53.385.500/0001-55	R$ 17,7400
03/06/2025 às 09:49:30	26.427.828/0001-14	R$ 17,7100
03/06/2025 às 09:49:38	25.090.313/0001-09	R$ 11,3800
03/06/2025 às 09:49:40	29.322.621/0001-73	R$ 11,3700
03/06/2025 às 09:49:46	25.090.313/0001-09	R$ 11,2000
03/06/2025 às 09:49:49	29.322.621/0001-73	R$ 11,1900
03/06/2025 às 09:50:05	53.385.500/0001-55	R$ 17,7000
03/06/2025 às 09:50:05	25.090.313/0001-09	R$ 11,1800
03/06/2025 às 09:50:06	26.427.828/0001-14	R$ 17,6700
03/06/2025 às 09:50:07	29.322.621/0001-73	R$ 11,1700
03/06/2025 às 09:50:15	25.090.313/0001-09	R$ 11,0000
03/06/2025 às 09:50:32	53.385.500/0001-55	R$ 17,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:50:33	26.427.828/0001-14	R$ 17,6400
03/06/2025 às 09:50:50	53.385.500/0001-55	R$ 17,6300
03/06/2025 às 09:50:51	26.427.828/0001-14	R$ 17,6100
03/06/2025 às 09:51:08	53.385.500/0001-55	R$ 17,6000
03/06/2025 às 09:51:10	26.427.828/0001-14	R$ 17,5800
03/06/2025 às 09:51:26	53.385.500/0001-55	R$ 17,5700
03/06/2025 às 09:51:39	26.427.828/0001-14	R$ 17,5500
03/06/2025 às 09:51:56	53.385.500/0001-55	R$ 17,5400
03/06/2025 às 09:51:58	26.427.828/0001-14	R$ 17,5100
03/06/2025 às 09:52:14	53.385.500/0001-55	R$ 17,5000
03/06/2025 às 09:52:27	26.427.828/0001-14	R$ 17,4800
03/06/2025 às 09:52:44	53.385.500/0001-55	R$ 17,4700
03/06/2025 às 09:52:45	26.427.828/0001-14	R$ 17,4400
03/06/2025 às 09:53:02	53.385.500/0001-55	R$ 17,4300
03/06/2025 às 09:53:03	26.427.828/0001-14	R$ 17,4100
03/06/2025 às 09:53:21	53.385.500/0001-55	R$ 17,4000
03/06/2025 às 09:53:21	26.427.828/0001-14	R$ 17,3800
03/06/2025 às 09:53:38	53.385.500/0001-55	R$ 17,3700
03/06/2025 às 09:53:39	26.427.828/0001-14	R$ 17,3400
03/06/2025 às 09:53:56	53.385.500/0001-55	R$ 17,3300
03/06/2025 às 09:53:57	26.427.828/0001-14	R$ 17,3100
03/06/2025 às 09:54:15	53.385.500/0001-55	R$ 17,3000
03/06/2025 às 09:54:15	26.427.828/0001-14	R$ 17,2700
03/06/2025 às 09:54:33	53.385.500/0001-55	R$ 17,2600
03/06/2025 às 09:54:33	26.427.828/0001-14	R$ 17,2300
03/06/2025 às 09:54:51	53.385.500/0001-55	R$ 17,2200
03/06/2025 às 09:54:51	26.427.828/0001-14	R$ 17,1900
03/06/2025 às 09:55:09	53.385.500/0001-55	R$ 17,1800
03/06/2025 às 09:55:09	26.427.828/0001-14	R$ 17,1600
03/06/2025 às 09:55:27	53.385.500/0001-55	R$ 17,1500
03/06/2025 às 09:55:39	26.427.828/0001-14	R$ 17,1300
03/06/2025 às 09:55:57	53.385.500/0001-55	R$ 17,1200
03/06/2025 às 09:55:57	26.427.828/0001-14	R$ 17,1000
03/06/2025 às 09:56:15	53.385.500/0001-55	R$ 17,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:56:15	26.427.828/0001-14	R$ 17,0700
03/06/2025 às 09:56:33	53.385.500/0001-55	R$ 17,0600
03/06/2025 às 09:56:33	26.427.828/0001-14	R$ 17,0400
03/06/2025 às 09:56:51	53.385.500/0001-55	R$ 17,0300
03/06/2025 às 09:57:03	26.427.828/0001-14	R$ 17,0000
03/06/2025 às 09:57:21	53.385.500/0001-55	R$ 16,9900
03/06/2025 às 09:57:33	26.427.828/0001-14	R$ 16,9700

03/06/2025 às 09:57:53	53.385.500/0001-55	R$ 16,9600
03/06/2025 às 09:58:06	26.427.828/0001-14	R$ 16,9400
03/06/2025 às 09:58:25	53.385.500/0001-55	R$ 16,9300
03/06/2025 às 09:58:36	26.427.828/0001-14	R$ 16,9000
03/06/2025 às 09:58:54	53.385.500/0001-55	R$ 16,8900
03/06/2025 às 09:59:06	26.427.828/0001-14	R$ 16,8700
03/06/2025 às 09:59:24	53.385.500/0001-55	R$ 16,8600
03/06/2025 às 09:59:36	26.427.828/0001-14	R$ 16,8300
03/06/2025 às 09:59:54	53.385.500/0001-55	R$ 16,8200
03/06/2025 às 10:00:06	26.427.828/0001-14	R$ 16,7900
03/06/2025 às 10:00:25	53.385.500/0001-55	R$ 16,7800
03/06/2025 às 10:00:25	26.427.828/0001-14	R$ 16,7600
03/06/2025 às 10:00:43	53.385.500/0001-55	R$ 16,7500
03/06/2025 às 10:00:43	26.427.828/0001-14	R$ 16,7300
03/06/2025 às 10:01:07	53.385.500/0001-55	R$ 16,7200
03/06/2025 às 10:01:07	26.427.828/0001-14	R$ 16,7000
03/06/2025 às 10:01:25	53.385.500/0001-55	R$ 16,6900
03/06/2025 às 10:01:25	25.090.313/0001-09	R$ 10,9900 *
03/06/2025 às 10:01:36	26.427.828/0001-14	R$ 16,6700
03/06/2025 às 10:01:55	53.385.500/0001-55	R$ 16,6600
03/06/2025 às 10:02:07	26.427.828/0001-14	R$ 16,6300
03/06/2025 às 10:02:25	53.385.500/0001-55	R$ 16,6200
03/06/2025 às 10:02:37	26.427.828/0001-14	R$ 16,5900
03/06/2025 às 10:02:55	53.385.500/0001-55	R$ 16,5800
03/06/2025 às 10:03:07	26.427.828/0001-14	R$ 16,5500
03/06/2025 às 10:03:25	53.385.500/0001-55	R$ 16,5400
03/06/2025 às 10:03:37	26.427.828/0001-14	R$ 16,5100
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:03:55	53.385.500/0001-55	R$ 16,5000
03/06/2025 às 10:04:07	26.427.828/0001-14	R$ 16,4700
03/06/2025 às 10:04:25	53.385.500/0001-55	R$ 16,4600
03/06/2025 às 10:04:38	26.427.828/0001-14	R$ 16,4300
03/06/2025 às 10:04:55	53.385.500/0001-55	R$ 16,4200
03/06/2025 às 10:04:58	26.427.828/0001-14	R$ 16,3900
03/06/2025 às 10:05:16	53.385.500/0001-55	R$ 16,3800
03/06/2025 às 10:05:28	26.427.828/0001-14	R$ 16,3600
03/06/2025 às 10:05:43	53.385.500/0001-55	R$ 16,3500
03/06/2025 às 10:05:46	26.427.828/0001-14	R$ 16,3200
03/06/2025 às 10:06:06	53.385.500/0001-55	R$ 16,3100
03/06/2025 às 10:06:19	26.427.828/0001-14	R$ 16,2800
03/06/2025 às 10:06:37	53.385.500/0001-55	R$ 16,2700
03/06/2025 às 10:06:49	26.427.828/0001-14	R$ 16,2500
03/06/2025 às 10:07:08	53.385.500/0001-55	R$ 16,2400
03/06/2025 às 10:07:19	26.427.828/0001-14	R$ 16,2200
03/06/2025 às 10:07:38	53.385.500/0001-55	R$ 16,2100
03/06/2025 às 10:07:49	26.427.828/0001-14	R$ 16,1800
03/06/2025 às 10:08:08	53.385.500/0001-55	R$ 16,1700
03/06/2025 às 10:08:09	46.928.110/0001-19	R$ 10,9800 *
03/06/2025 às 10:08:22	26.427.828/0001-14	R$ 16,1400
03/06/2025 às 10:08:41	53.385.500/0001-55	R$ 16,1300
03/06/2025 às 10:08:53	26.427.828/0001-14	R$ 16,1000
03/06/2025 às 10:09:11	53.385.500/0001-55	R$ 16,0900
03/06/2025 às 10:09:22	26.427.828/0001-14	R$ 16,0600
03/06/2025 às 10:09:41	53.385.500/0001-55	R$ 16,0500
03/06/2025 às 10:09:52	26.427.828/0001-14	R$ 16,0300
03/06/2025 às 10:10:12	53.385.500/0001-55	R$ 16,0200
03/06/2025 às 10:10:12	26.427.828/0001-14	R$ 16,0000
03/06/2025 às 10:10:29	53.385.500/0001-55	R$ 15,9900
03/06/2025 às 10:10:31	26.427.828/0001-14	R$ 15,9700
03/06/2025 às 10:11:15	25.090.313/0001-09	R$ 10,9700 *
03/06/2025 às 10:12:49	09.630.087/0001-55	R$ 20,9900
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:54:52	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:56:52	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:21	O lance no valor de R$ 11,0000 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:24	O lance no valor de R$ 11,4100 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:26	O lance no valor de R$ 11,4200 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:32:33	O lance no valor de R$ 11,0000 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:49:08	O lance no valor de R$ 11,0000 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:49:10	O lance no valor de R$ 11,3900 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:29	O lance no valor de R$ 10,9700 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:30	O lance no valor de R$ 10,9800 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:32	O lance no valor de R$ 10,9900 do item 20 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:14:50	O item 20 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:54:56	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:04:56.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:38	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:38.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,0000.
13/06/2025 às 13:48:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:04:56
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Bandeja	
Bandeja Comprimento: 48CM, Largura: 32CM, Características Adicionais: Sem Alça, Material: Aço Inoxidável	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 87,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.498,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 42,2400 (unitário) / R$ 1.689,6000 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.400,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IMPORTADORA OESTE		
Modelo/versão: IMPORTADORA OESTE		
Valor proposta: R$ 87,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.480,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.837,2000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: R:9750-BAND. RETANGULAR 47X31CM-INOX		
Valor proposta: R$ 87,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.498,4000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.689,6000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM106		
Valor proposta: R$ 87,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.498,4000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.690,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: 31044535		
Valor proposta: R$ 87,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.498,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89,0780 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.563,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bandeja Comprimento: 48CM, Largura: 32CM, Caracter		
Modelo/versão: Bandeja Comprimento: 48CM, Largura: 32CM, Caracter		
Valor proposta: R$ 89,0780 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.563,1200 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:06:05	26.427.828/0001-14	R$ 86,9800
03/06/2025 às 09:06:21	09.138.326/0001-54	R$ 86,9700
03/06/2025 às 09:06:35	26.427.828/0001-14	R$ 86,9400
03/06/2025 às 09:06:51	09.138.326/0001-54	R$ 86,9300
03/06/2025 às 09:07:02	26.427.828/0001-14	R$ 86,9100
03/06/2025 às 09:07:18	09.138.326/0001-54	R$ 86,9000
03/06/2025 às 09:07:28	44.175.345/0001-51	R$ 85,0000
03/06/2025 às 09:07:41	26.427.828/0001-14	R$ 84,9700
03/06/2025 às 09:07:58	09.138.326/0001-54	R$ 84,9600
03/06/2025 às 09:08:08	26.427.828/0001-14	R$ 84,9400
03/06/2025 às 09:08:24	09.138.326/0001-54	R$ 84,9300
03/06/2025 às 09:08:35	26.427.828/0001-14	R$ 84,9100
03/06/2025 às 09:08:51	09.138.326/0001-54	R$ 84,9000
03/06/2025 às 09:09:05	26.427.828/0001-14	R$ 84,8700
03/06/2025 às 09:09:22	53.385.500/0001-55	R$ 84,8600
03/06/2025 às 09:09:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,8300
03/06/2025 às 09:09:52	53.385.500/0001-55	R$ 84,8200
03/06/2025 às 09:10:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,8000
03/06/2025 às 09:10:22	53.385.500/0001-55	R$ 84,7900
03/06/2025 às 09:10:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,7600

03/06/2025 às 09:10:52	53.385.500/0001-55	R$ 84,7500
03/06/2025 às 09:11:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,7200
03/06/2025 às 09:11:22	53.385.500/0001-55	R$ 84,7100
03/06/2025 às 09:11:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,6900
03/06/2025 às 09:11:53	53.385.500/0001-55	R$ 84,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:12:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,6500
03/06/2025 às 09:12:23	53.385.500/0001-55	R$ 84,6400
03/06/2025 às 09:12:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,6200
03/06/2025 às 09:12:53	53.385.500/0001-55	R$ 84,6100
03/06/2025 às 09:13:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,5800
03/06/2025 às 09:13:23	53.385.500/0001-55	R$ 84,5700
03/06/2025 às 09:13:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,5500
03/06/2025 às 09:13:53	53.385.500/0001-55	R$ 84,5400
03/06/2025 às 09:14:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,5200
03/06/2025 às 09:14:23	53.385.500/0001-55	R$ 84,5100
03/06/2025 às 09:14:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,4900
03/06/2025 às 09:14:53	53.385.500/0001-55	R$ 84,4800
03/06/2025 às 09:15:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,4500
03/06/2025 às 09:15:23	53.385.500/0001-55	R$ 84,4400
03/06/2025 às 09:15:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,4200
03/06/2025 às 09:15:53	53.385.500/0001-55	R$ 84,4100
03/06/2025 às 09:16:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,3900
03/06/2025 às 09:16:23	53.385.500/0001-55	R$ 84,3800
03/06/2025 às 09:16:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,3600
03/06/2025 às 09:16:53	53.385.500/0001-55	R$ 84,3500
03/06/2025 às 09:17:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,3300
03/06/2025 às 09:17:23	53.385.500/0001-55	R$ 84,3200
03/06/2025 às 09:17:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,2900
03/06/2025 às 09:17:54	53.385.500/0001-55	R$ 84,2800
03/06/2025 às 09:18:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,2600
03/06/2025 às 09:18:24	53.385.500/0001-55	R$ 84,2500
03/06/2025 às 09:18:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,2200
03/06/2025 às 09:18:54	53.385.500/0001-55	R$ 84,2100
03/06/2025 às 09:19:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,1800
03/06/2025 às 09:19:24	53.385.500/0001-55	R$ 84,1700
03/06/2025 às 09:19:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,1500
03/06/2025 às 09:19:54	53.385.500/0001-55	R$ 84,1400
03/06/2025 às 09:20:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,1200
03/06/2025 às 09:20:24	53.385.500/0001-55	R$ 84,1100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:20:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,0800
03/06/2025 às 09:20:54	53.385.500/0001-55	R$ 84,0700
03/06/2025 às 09:21:06	26.427.828/0001-14	R$ 84,0400
03/06/2025 às 09:21:24	53.385.500/0001-55	R$ 84,0300
03/06/2025 às 09:21:36	26.427.828/0001-14	R$ 84,0100
03/06/2025 às 09:21:54	53.385.500/0001-55	R$ 84,0000
03/06/2025 às 09:22:06	26.427.828/0001-14	R$ 83,9800
03/06/2025 às 09:22:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,9700
03/06/2025 às 09:22:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,9400
03/06/2025 às 09:22:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,9300
03/06/2025 às 09:23:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,9100
03/06/2025 às 09:23:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,9000
03/06/2025 às 09:23:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,8800
03/06/2025 às 09:23:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,8700
03/06/2025 às 09:24:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,8500
03/06/2025 às 09:24:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,8400
03/06/2025 às 09:24:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,8200
03/06/2025 às 09:24:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,8100
03/06/2025 às 09:25:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,7900
03/06/2025 às 09:25:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,7800
03/06/2025 às 09:25:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,7600
03/06/2025 às 09:25:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,7500

03/06/2025 às 09:26:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,7200
03/06/2025 às 09:26:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,7100
03/06/2025 às 09:26:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,6800
03/06/2025 às 09:26:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,6700
03/06/2025 às 09:27:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,6400
03/06/2025 às 09:27:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,6300
03/06/2025 às 09:27:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,6000
03/06/2025 às 09:27:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,5900
03/06/2025 às 09:28:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,5600
03/06/2025 às 09:28:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,5500
03/06/2025 às 09:28:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,5300
03/06/2025 às 09:28:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:29:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,4900
03/06/2025 às 09:29:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,4800
03/06/2025 às 09:29:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,4500
03/06/2025 às 09:29:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,4400
03/06/2025 às 09:30:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,4200
03/06/2025 às 09:30:24	09.138.326/0001-54	R$ 83,4100
03/06/2025 às 09:30:37	26.427.828/0001-14	R$ 83,3900
03/06/2025 às 09:30:54	09.138.326/0001-54	R$ 83,3800
03/06/2025 às 09:31:07	26.427.828/0001-14	R$ 83,3600
03/06/2025 às 09:31:23	53.385.500/0001-55	R$ 83,3500
03/06/2025 às 09:31:34	26.427.828/0001-14	R$ 83,3200
03/06/2025 às 09:31:50	53.385.500/0001-55	R$ 83,3100
03/06/2025 às 09:32:01	26.427.828/0001-14	R$ 83,2800
03/06/2025 às 09:32:18	09.138.326/0001-54	R$ 83,2700
03/06/2025 às 09:32:31	26.427.828/0001-14	R$ 83,2500
03/06/2025 às 09:32:48	09.138.326/0001-54	R$ 83,2400
03/06/2025 às 09:33:01	26.427.828/0001-14	R$ 83,2100
03/06/2025 às 09:33:17	53.385.500/0001-55	R$ 83,2000
03/06/2025 às 09:33:28	26.427.828/0001-14	R$ 83,1800
03/06/2025 às 09:33:44	53.385.500/0001-55	R$ 83,1700
03/06/2025 às 09:33:55	26.427.828/0001-14	R$ 83,1500
03/06/2025 às 09:34:12	09.138.326/0001-54	R$ 83,1400
03/06/2025 às 09:34:25	26.427.828/0001-14	R$ 83,1200
03/06/2025 às 09:34:42	09.138.326/0001-54	R$ 83,1100
03/06/2025 às 09:34:55	26.427.828/0001-14	R$ 83,0800
03/06/2025 às 09:35:11	53.385.500/0001-55	R$ 83,0700
03/06/2025 às 09:35:23	26.427.828/0001-14	R$ 83,0500
03/06/2025 às 09:35:38	53.385.500/0001-55	R$ 83,0400
03/06/2025 às 09:35:53	26.427.828/0001-14	R$ 83,0200
03/06/2025 às 09:36:09	53.385.500/0001-55	R$ 83,0100
03/06/2025 às 09:36:20	26.427.828/0001-14	R$ 82,9900
03/06/2025 às 09:36:36	53.385.500/0001-55	R$ 82,9800
03/06/2025 às 09:36:50	26.427.828/0001-14	R$ 82,9500
03/06/2025 às 09:37:06	53.385.500/0001-55	R$ 82,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:37:17	26.427.828/0001-14	R$ 82,9200
03/06/2025 às 09:37:33	53.385.500/0001-55	R$ 82,9100
03/06/2025 às 09:37:44	26.427.828/0001-14	R$ 82,8900
03/06/2025 às 09:38:00	53.385.500/0001-55	R$ 82,8800
03/06/2025 às 09:38:11	26.427.828/0001-14	R$ 82,8600
03/06/2025 às 09:38:27	53.385.500/0001-55	R$ 82,8500
03/06/2025 às 09:38:41	26.427.828/0001-14	R$ 82,8200
03/06/2025 às 09:38:57	53.385.500/0001-55	R$ 82,8100
03/06/2025 às 09:39:11	26.427.828/0001-14	R$ 82,7900
03/06/2025 às 09:39:27	53.385.500/0001-55	R$ 82,7800
03/06/2025 às 09:39:38	26.427.828/0001-14	R$ 82,7600
03/06/2025 às 09:39:54	53.385.500/0001-55	R$ 82,7500
03/06/2025 às 09:40:05	26.427.828/0001-14	R$ 82,7300
03/06/2025 às 09:40:21	53.385.500/0001-55	R$ 82,7200
03/06/2025 às 09:40:35	26.427.828/0001-14	R$ 82,6900

03/06/2025 às 09:40:51	09.138.326/0001-54	R$ 82,6800
03/06/2025 às 09:41:02	26.427.828/0001-14	R$ 82,6500
03/06/2025 às 09:41:18	53.385.500/0001-55	R$ 82,6400
03/06/2025 às 09:41:32	26.427.828/0001-14	R$ 82,6200
03/06/2025 às 09:41:48	53.385.500/0001-55	R$ 82,6100
03/06/2025 às 09:42:02	26.427.828/0001-14	R$ 82,5800
03/06/2025 às 09:42:19	09.138.326/0001-54	R$ 82,5700
03/06/2025 às 09:42:32	26.427.828/0001-14	R$ 82,5400
03/06/2025 às 09:42:48	09.138.326/0001-54	R$ 82,5300
03/06/2025 às 09:43:02	26.427.828/0001-14	R$ 82,5000
03/06/2025 às 09:43:19	09.138.326/0001-54	R$ 82,4900
03/06/2025 às 09:43:32	26.427.828/0001-14	R$ 82,4600
03/06/2025 às 09:43:49	09.138.326/0001-54	R$ 82,4500
03/06/2025 às 09:43:59	26.427.828/0001-14	R$ 82,4200
03/06/2025 às 09:44:16	09.138.326/0001-54	R$ 82,4100
03/06/2025 às 09:44:26	26.427.828/0001-14	R$ 82,3900
03/06/2025 às 09:44:43	09.138.326/0001-54	R$ 82,3800
03/06/2025 às 09:44:56	26.427.828/0001-14	R$ 82,3600
03/06/2025 às 09:45:13	09.138.326/0001-54	R$ 82,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:45:27	26.427.828/0001-14	R$ 82,3200
03/06/2025 às 09:45:46	09.138.326/0001-54	R$ 82,3100
03/06/2025 às 09:45:57	26.427.828/0001-14	R$ 82,2800
03/06/2025 às 09:46:13	09.138.326/0001-54	R$ 82,2700
03/06/2025 às 09:46:24	26.427.828/0001-14	R$ 82,2400
03/06/2025 às 09:46:40	09.138.326/0001-54	R$ 82,2300
03/06/2025 às 09:46:51	26.427.828/0001-14	R$ 82,2000
03/06/2025 às 09:47:07	53.385.500/0001-55	R$ 82,1900
03/06/2025 às 09:47:20	26.427.828/0001-14	R$ 82,1600
03/06/2025 às 09:47:37	09.138.326/0001-54	R$ 82,1500
03/06/2025 às 09:47:47	26.427.828/0001-14	R$ 82,1300
03/06/2025 às 09:48:04	09.138.326/0001-54	R$ 82,1200
03/06/2025 às 09:48:14	26.427.828/0001-14	R$ 82,0900
03/06/2025 às 09:48:31	09.138.326/0001-54	R$ 82,0800
03/06/2025 às 09:48:41	26.427.828/0001-14	R$ 82,0500
03/06/2025 às 09:48:58	09.138.326/0001-54	R$ 82,0400
03/06/2025 às 09:49:08	26.427.828/0001-14	R$ 82,0100
03/06/2025 às 09:49:25	09.138.326/0001-54	R$ 82,0000
03/06/2025 às 09:49:35	26.427.828/0001-14	R$ 81,9800
03/06/2025 às 09:49:52	09.138.326/0001-54	R$ 81,9700
03/06/2025 às 09:50:02	26.427.828/0001-14	R$ 81,9500
03/06/2025 às 09:50:19	09.138.326/0001-54	R$ 81,9400
03/06/2025 às 09:50:29	26.427.828/0001-14	R$ 81,9200
03/06/2025 às 09:50:46	09.138.326/0001-54	R$ 81,9100
03/06/2025 às 09:51:00	26.427.828/0001-14	R$ 81,8800
03/06/2025 às 09:51:17	53.385.500/0001-55	R$ 81,8700
03/06/2025 às 09:51:30	26.427.828/0001-14	R$ 81,8500
03/06/2025 às 09:51:46	09.138.326/0001-54	R$ 81,8400
03/06/2025 às 09:51:57	26.427.828/0001-14	R$ 81,8200
03/06/2025 às 09:52:13	09.138.326/0001-54	R$ 81,8100
03/06/2025 às 09:52:24	26.427.828/0001-14	R$ 81,7800
03/06/2025 às 09:52:40	09.138.326/0001-54	R$ 81,7700
03/06/2025 às 09:52:51	26.427.828/0001-14	R$ 81,7500
03/06/2025 às 09:53:07	09.138.326/0001-54	R$ 81,7400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:53:18	26.427.828/0001-14	R$ 81,7200
03/06/2025 às 09:53:34	09.138.326/0001-54	R$ 81,7100
03/06/2025 às 09:53:45	26.427.828/0001-14	R$ 81,6800
03/06/2025 às 09:54:01	09.138.326/0001-54	R$ 81,6700
03/06/2025 às 09:54:15	26.427.828/0001-14	R$ 81,6400
03/06/2025 às 09:54:31	09.138.326/0001-54	R$ 81,6300
03/06/2025 às 09:54:42	26.427.828/0001-14	R$ 81,6000
03/06/2025 às 09:54:58	09.138.326/0001-54	R$ 81,5900

03/06/2025 às 09:55:09	26.427.828/0001-14	R$ 81,5700
03/06/2025 às 09:55:25	09.138.326/0001-54	R$ 81,5600
03/06/2025 às 09:55:36	26.427.828/0001-14	R$ 81,5300
03/06/2025 às 09:55:52	09.138.326/0001-54	R$ 81,5200
03/06/2025 às 09:56:03	26.427.828/0001-14	R$ 81,5000
03/06/2025 às 09:56:19	09.138.326/0001-54	R$ 81,4900
03/06/2025 às 09:56:30	26.427.828/0001-14	R$ 81,4700
03/06/2025 às 09:56:46	09.138.326/0001-54	R$ 81,4600
03/06/2025 às 09:56:57	26.427.828/0001-14	R$ 81,4300
03/06/2025 às 09:57:13	09.138.326/0001-54	R$ 81,4200
03/06/2025 às 09:57:24	26.427.828/0001-14	R$ 81,4000
03/06/2025 às 09:57:40	09.138.326/0001-54	R$ 81,3900
03/06/2025 às 09:57:51	26.427.828/0001-14	R$ 81,3700
03/06/2025 às 09:58:07	09.138.326/0001-54	R$ 81,3600
03/06/2025 às 09:58:21	26.427.828/0001-14	R$ 81,3300
03/06/2025 às 09:58:37	09.138.326/0001-54	R$ 81,3200
03/06/2025 às 09:58:48	26.427.828/0001-14	R$ 81,2900
03/06/2025 às 09:59:04	09.138.326/0001-54	R$ 81,2800
03/06/2025 às 09:59:15	26.427.828/0001-14	R$ 81,2500
03/06/2025 às 09:59:31	09.138.326/0001-54	R$ 81,2400
03/06/2025 às 09:59:42	26.427.828/0001-14	R$ 81,2100
03/06/2025 às 09:59:58	09.138.326/0001-54	R$ 81,2000
03/06/2025 às 10:00:09	26.427.828/0001-14	R$ 81,1700
03/06/2025 às 10:00:25	09.138.326/0001-54	R$ 81,1600
03/06/2025 às 10:00:36	26.427.828/0001-14	R$ 81,1300
03/06/2025 às 10:00:52	09.138.326/0001-54	R$ 81,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:01:06	26.427.828/0001-14	R$ 81,1000
03/06/2025 às 10:01:22	09.138.326/0001-54	R$ 81,0900
03/06/2025 às 10:01:33	26.427.828/0001-14	R$ 81,0600
03/06/2025 às 10:01:52	53.385.500/0001-55	R$ 81,0500
03/06/2025 às 10:02:03	26.427.828/0001-14	R$ 81,0300
03/06/2025 às 10:02:22	09.138.326/0001-54	R$ 81,0200
03/06/2025 às 10:02:33	26.427.828/0001-14	R$ 80,9900
03/06/2025 às 10:02:52	09.138.326/0001-54	R$ 80,9800
03/06/2025 às 10:03:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,9500
03/06/2025 às 10:03:22	09.138.326/0001-54	R$ 80,9400
03/06/2025 às 10:03:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,9200
03/06/2025 às 10:03:52	53.385.500/0001-55	R$ 80,9100
03/06/2025 às 10:04:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,8900
03/06/2025 às 10:04:22	09.138.326/0001-54	R$ 80,8800
03/06/2025 às 10:04:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,8500
03/06/2025 às 10:04:52	09.138.326/0001-54	R$ 80,8400
03/06/2025 às 10:05:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,8200
03/06/2025 às 10:05:19	53.385.500/0001-55	R$ 80,8100
03/06/2025 às 10:05:31	26.427.828/0001-14	R$ 80,7900
03/06/2025 às 10:05:46	53.385.500/0001-55	R$ 80,7800
03/06/2025 às 10:05:58	26.427.828/0001-14	R$ 80,7500
03/06/2025 às 10:06:16	09.138.326/0001-54	R$ 80,7400
03/06/2025 às 10:06:28	26.427.828/0001-14	R$ 80,7100
03/06/2025 às 10:06:46	09.138.326/0001-54	R$ 80,7000
03/06/2025 às 10:06:58	26.427.828/0001-14	R$ 80,6700
03/06/2025 às 10:07:13	53.385.500/0001-55	R$ 80,6600
03/06/2025 às 10:07:25	26.427.828/0001-14	R$ 80,6300
03/06/2025 às 10:07:40	53.385.500/0001-55	R$ 80,6200
03/06/2025 às 10:07:52	26.427.828/0001-14	R$ 80,5900
03/06/2025 às 10:08:10	09.138.326/0001-54	R$ 80,5800
03/06/2025 às 10:08:22	26.427.828/0001-14	R$ 80,5600
03/06/2025 às 10:08:38	53.385.500/0001-55	R$ 80,5500
03/06/2025 às 10:08:49	26.427.828/0001-14	R$ 80,5300
03/06/2025 às 10:09:05	53.385.500/0001-55	R$ 80,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:09:16	26.427.828/0001-14	R$ 80,5000

03/06/2025 às 10:09:32	53.385.500/0001-55	R$ 80,4900
03/06/2025 às 10:09:43	26.427.828/0001-14	R$ 80,4700
03/06/2025 às 10:09:59	53.385.500/0001-55	R$ 80,4600
03/06/2025 às 10:10:10	26.427.828/0001-14	R$ 80,4300
03/06/2025 às 10:10:26	53.385.500/0001-55	R$ 80,4200
03/06/2025 às 10:10:37	26.427.828/0001-14	R$ 80,3900
03/06/2025 às 10:10:55	09.138.326/0001-54	R$ 80,3800
03/06/2025 às 10:11:07	26.427.828/0001-14	R$ 80,3600
03/06/2025 às 10:11:23	53.385.500/0001-55	R$ 80,3500
03/06/2025 às 10:11:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,3200
03/06/2025 às 10:11:50	53.385.500/0001-55	R$ 80,3100
03/06/2025 às 10:12:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,2800
03/06/2025 às 10:12:20	53.385.500/0001-55	R$ 80,2700
03/06/2025 às 10:12:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,2400
03/06/2025 às 10:12:52	09.138.326/0001-54	R$ 80,2300
03/06/2025 às 10:13:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,2100
03/06/2025 às 10:13:20	53.385.500/0001-55	R$ 80,2000
03/06/2025 às 10:13:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,1800
03/06/2025 às 10:13:50	53.385.500/0001-55	R$ 80,1700
03/06/2025 às 10:14:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,1400
03/06/2025 às 10:14:20	53.385.500/0001-55	R$ 80,1300
03/06/2025 às 10:14:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,1100
03/06/2025 às 10:14:51	53.385.500/0001-55	R$ 80,1000
03/06/2025 às 10:15:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,0700
03/06/2025 às 10:15:21	53.385.500/0001-55	R$ 80,0600
03/06/2025 às 10:15:34	26.427.828/0001-14	R$ 80,0400
03/06/2025 às 10:15:51	53.385.500/0001-55	R$ 80,0300
03/06/2025 às 10:16:04	26.427.828/0001-14	R$ 80,0000
03/06/2025 às 10:16:21	53.385.500/0001-55	R$ 79,9900
03/06/2025 às 10:16:31	26.427.828/0001-14	R$ 79,9700
03/06/2025 às 10:16:48	53.385.500/0001-55	R$ 79,9600
03/06/2025 às 10:16:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,9400
03/06/2025 às 10:17:15	53.385.500/0001-55	R$ 79,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:17:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,9000
03/06/2025 às 10:17:45	53.385.500/0001-55	R$ 79,8900
03/06/2025 às 10:17:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,8700
03/06/2025 às 10:18:15	53.385.500/0001-55	R$ 79,8600
03/06/2025 às 10:18:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,8400
03/06/2025 às 10:18:45	53.385.500/0001-55	R$ 79,8300
03/06/2025 às 10:18:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,8100
03/06/2025 às 10:19:16	09.138.326/0001-54	R$ 79,8000
03/06/2025 às 10:19:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,7700
03/06/2025 às 10:19:45	53.385.500/0001-55	R$ 79,7600
03/06/2025 às 10:19:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,7300
03/06/2025 às 10:20:15	53.385.500/0001-55	R$ 79,7200
03/06/2025 às 10:20:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,6900
03/06/2025 às 10:20:45	53.385.500/0001-55	R$ 79,6800
03/06/2025 às 10:20:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,6600
03/06/2025 às 10:21:15	53.385.500/0001-55	R$ 79,6500
03/06/2025 às 10:21:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,6200
03/06/2025 às 10:21:46	53.385.500/0001-55	R$ 79,6100
03/06/2025 às 10:21:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,5900
03/06/2025 às 10:22:16	53.385.500/0001-55	R$ 79,5800
03/06/2025 às 10:22:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,5500
03/06/2025 às 10:22:46	53.385.500/0001-55	R$ 79,5400
03/06/2025 às 10:22:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,5200
03/06/2025 às 10:23:16	53.385.500/0001-55	R$ 79,5100
03/06/2025 às 10:23:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,4800
03/06/2025 às 10:23:46	53.385.500/0001-55	R$ 79,4700
03/06/2025 às 10:23:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,4500
03/06/2025 às 10:24:16	53.385.500/0001-55	R$ 79,4400
03/06/2025 às 10:24:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,4200

03/06/2025 às 10:24:46	09.138.326/0001-54	R$ 79,4100
03/06/2025 às 10:24:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,3900
03/06/2025 às 10:25:16	53.385.500/0001-55	R$ 79,3800
03/06/2025 às 10:25:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,3500
03/06/2025 às 10:25:46	09.138.326/0001-54	R$ 79,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:25:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,3200
03/06/2025 às 10:26:16	09.138.326/0001-54	R$ 79,3100
03/06/2025 às 10:26:28	26.427.828/0001-14	R$ 79,2800
03/06/2025 às 10:26:46	09.138.326/0001-54	R$ 79,2700
03/06/2025 às 10:26:58	26.427.828/0001-14	R$ 79,2400
03/06/2025 às 10:27:16	09.138.326/0001-54	R$ 79,2300
03/06/2025 às 10:27:29	26.427.828/0001-14	R$ 79,2100
03/06/2025 às 10:27:46	09.138.326/0001-54	R$ 79,2000
03/06/2025 às 10:27:59	26.427.828/0001-14	R$ 79,1800
03/06/2025 às 10:28:16	09.138.326/0001-54	R$ 79,1700
03/06/2025 às 10:28:29	26.427.828/0001-14	R$ 79,1400
03/06/2025 às 10:28:46	09.138.326/0001-54	R$ 79,1300
03/06/2025 às 10:28:59	26.427.828/0001-14	R$ 79,1100
03/06/2025 às 10:29:16	09.138.326/0001-54	R$ 79,1000
03/06/2025 às 10:29:29	26.427.828/0001-14	R$ 79,0700
03/06/2025 às 10:29:46	09.138.326/0001-54	R$ 79,0600
03/06/2025 às 10:29:59	26.427.828/0001-14	R$ 79,0300
03/06/2025 às 10:30:16	09.138.326/0001-54	R$ 79,0200
03/06/2025 às 10:30:29	26.427.828/0001-14	R$ 79,0000
03/06/2025 às 10:30:46	09.138.326/0001-54	R$ 78,9900
03/06/2025 às 10:30:59	26.427.828/0001-14	R$ 78,9700
03/06/2025 às 10:31:17	09.138.326/0001-54	R$ 78,9600
03/06/2025 às 10:31:29	26.427.828/0001-14	R$ 78,9300
03/06/2025 às 10:31:44	53.385.500/0001-55	R$ 78,9200
03/06/2025 às 10:31:56	26.427.828/0001-14	R$ 78,8900
03/06/2025 às 10:32:13	09.138.326/0001-54	R$ 78,8800
03/06/2025 às 10:32:26	26.427.828/0001-14	R$ 78,8600
03/06/2025 às 10:32:43	09.138.326/0001-54	R$ 78,8500
03/06/2025 às 10:32:56	26.427.828/0001-14	R$ 78,8300
03/06/2025 às 10:33:13	09.138.326/0001-54	R$ 78,8200
03/06/2025 às 10:33:26	26.427.828/0001-14	R$ 78,7900
03/06/2025 às 10:33:41	53.385.500/0001-55	R$ 78,7800
03/06/2025 às 10:33:53	26.427.828/0001-14	R$ 78,7500
03/06/2025 às 10:34:09	53.385.500/0001-55	R$ 78,7400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:34:20	26.427.828/0001-14	R$ 78,7200
03/06/2025 às 10:34:37	09.138.326/0001-54	R$ 78,7100
03/06/2025 às 10:34:50	26.427.828/0001-14	R$ 78,6800
03/06/2025 às 10:35:08	09.138.326/0001-54	R$ 78,6700
03/06/2025 às 10:35:20	26.427.828/0001-14	R$ 78,6400
03/06/2025 às 10:35:37	09.138.326/0001-54	R$ 78,6300
03/06/2025 às 10:35:50	26.427.828/0001-14	R$ 78,6000
03/06/2025 às 10:36:06	53.385.500/0001-55	R$ 78,5900
03/06/2025 às 10:36:17	26.427.828/0001-14	R$ 78,5700
03/06/2025 às 10:36:33	53.385.500/0001-55	R$ 78,5600
03/06/2025 às 10:36:44	26.427.828/0001-14	R$ 78,5300
03/06/2025 às 10:37:01	09.138.326/0001-54	R$ 78,5200
03/06/2025 às 10:37:14	26.427.828/0001-14	R$ 78,5000
03/06/2025 às 10:37:32	09.138.326/0001-54	R$ 78,4900
03/06/2025 às 10:37:44	26.427.828/0001-14	R$ 78,4600
03/06/2025 às 10:38:00	53.385.500/0001-55	R$ 78,4500
03/06/2025 às 10:38:11	26.427.828/0001-14	R$ 78,4200
03/06/2025 às 10:38:27	53.385.500/0001-55	R$ 78,4100
03/06/2025 às 10:38:38	26.427.828/0001-14	R$ 78,3900
03/06/2025 às 10:38:54	53.385.500/0001-55	R$ 78,3800
03/06/2025 às 10:39:05	26.427.828/0001-14	R$ 78,3600
03/06/2025 às 10:39:21	53.385.500/0001-55	R$ 78,3500

03/06/2025 às 10:39:32	26.427.828/0001-14	R$ 78,3300
03/06/2025 às 10:39:48	53.385.500/0001-55	R$ 78,3200
03/06/2025 às 10:39:59	26.427.828/0001-14	R$ 78,3000
03/06/2025 às 10:40:15	53.385.500/0001-55	R$ 78,2900
03/06/2025 às 10:40:26	26.427.828/0001-14	R$ 78,2700
03/06/2025 às 10:40:42	53.385.500/0001-55	R$ 78,2600
03/06/2025 às 10:40:56	26.427.828/0001-14	R$ 78,2400
03/06/2025 às 10:41:13	53.385.500/0001-55	R$ 78,2300
03/06/2025 às 10:41:26	26.427.828/0001-14	R$ 78,2000
03/06/2025 às 10:41:43	53.385.500/0001-55	R$ 78,1900
03/06/2025 às 10:41:56	26.427.828/0001-14	R$ 78,1600
03/06/2025 às 10:42:13	53.385.500/0001-55	R$ 78,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:42:26	26.427.828/0001-14	R$ 78,1200
03/06/2025 às 10:42:43	53.385.500/0001-55	R$ 78,1100
03/06/2025 às 10:42:56	26.427.828/0001-14	R$ 78,0900
03/06/2025 às 10:43:13	53.385.500/0001-55	R$ 78,0800
03/06/2025 às 10:43:23	26.427.828/0001-14	R$ 78,0600
03/06/2025 às 10:43:40	53.385.500/0001-55	R$ 78,0500
03/06/2025 às 10:43:51	26.427.828/0001-14	R$ 78,0300
03/06/2025 às 10:44:07	53.385.500/0001-55	R$ 78,0200
03/06/2025 às 10:44:18	26.427.828/0001-14	R$ 78,0000
03/06/2025 às 10:44:34	53.385.500/0001-55	R$ 77,9900
03/06/2025 às 10:44:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,9700
03/06/2025 às 10:45:04	53.385.500/0001-55	R$ 77,9600
03/06/2025 às 10:45:18	26.427.828/0001-14	R$ 77,9300
03/06/2025 às 10:45:34	53.385.500/0001-55	R$ 77,9200
03/06/2025 às 10:45:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,8900
03/06/2025 às 10:46:04	53.385.500/0001-55	R$ 77,8800
03/06/2025 às 10:46:18	26.427.828/0001-14	R$ 77,8600
03/06/2025 às 10:46:34	53.385.500/0001-55	R$ 77,8500
03/06/2025 às 10:46:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,8300
03/06/2025 às 10:47:04	09.138.326/0001-54	R$ 77,8200
03/06/2025 às 10:47:18	26.427.828/0001-14	R$ 77,8000
03/06/2025 às 10:47:35	53.385.500/0001-55	R$ 77,7900
03/06/2025 às 10:47:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,7700
03/06/2025 às 10:48:05	53.385.500/0001-55	R$ 77,7600
03/06/2025 às 10:48:18	26.427.828/0001-14	R$ 77,7300
03/06/2025 às 10:48:35	09.138.326/0001-54	R$ 77,7200
03/06/2025 às 10:48:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,7000
03/06/2025 às 10:49:04	09.138.326/0001-54	R$ 77,6900
03/06/2025 às 10:49:18	26.427.828/0001-14	R$ 77,6700
03/06/2025 às 10:49:35	53.385.500/0001-55	R$ 77,6600
03/06/2025 às 10:49:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,6300
03/06/2025 às 10:50:04	09.138.326/0001-54	R$ 77,6200
03/06/2025 às 10:50:18	26.427.828/0001-14	R$ 77,6000
03/06/2025 às 10:50:34	09.138.326/0001-54	R$ 77,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:50:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,5700
03/06/2025 às 10:51:04	09.138.326/0001-54	R$ 77,5600
03/06/2025 às 10:51:15	26.427.828/0001-14	R$ 77,5400
03/06/2025 às 10:51:31	09.138.326/0001-54	R$ 77,5300
03/06/2025 às 10:51:42	26.427.828/0001-14	R$ 77,5000
03/06/2025 às 10:51:59	09.138.326/0001-54	R$ 77,4900
03/06/2025 às 10:52:12	26.427.828/0001-14	R$ 77,4600
03/06/2025 às 10:52:28	09.138.326/0001-54	R$ 77,4500
03/06/2025 às 10:52:42	26.427.828/0001-14	R$ 77,4200
03/06/2025 às 10:52:59	09.138.326/0001-54	R$ 77,4100
03/06/2025 às 10:53:12	26.427.828/0001-14	R$ 77,3900
03/06/2025 às 10:53:28	09.138.326/0001-54	R$ 77,3800
03/06/2025 às 10:53:42	26.427.828/0001-14	R$ 77,3600
03/06/2025 às 10:53:58	09.138.326/0001-54	R$ 77,3500
03/06/2025 às 10:54:12	26.427.828/0001-14	R$ 77,3200

03/06/2025 às 10:54:28	09.138.326/0001-54	R$ 77,3100
03/06/2025 às 10:54:39	26.427.828/0001-14	R$ 77,2900
03/06/2025 às 10:54:56	09.138.326/0001-54	R$ 77,2800
03/06/2025 às 10:55:09	26.427.828/0001-14	R$ 77,2600
03/06/2025 às 10:55:25	09.138.326/0001-54	R$ 77,2500
03/06/2025 às 10:55:36	26.427.828/0001-14	R$ 77,2200
03/06/2025 às 10:55:52	09.138.326/0001-54	R$ 77,2100
03/06/2025 às 10:56:03	26.427.828/0001-14	R$ 77,1800
03/06/2025 às 10:56:19	09.138.326/0001-54	R$ 77,1700
03/06/2025 às 10:56:33	26.427.828/0001-14	R$ 77,1500
03/06/2025 às 10:56:50	09.138.326/0001-54	R$ 77,1400
03/06/2025 às 10:57:03	26.427.828/0001-14	R$ 77,1200
03/06/2025 às 10:57:19	09.138.326/0001-54	R$ 77,1100
03/06/2025 às 10:57:30	26.427.828/0001-14	R$ 77,0800
03/06/2025 às 10:57:46	09.138.326/0001-54	R$ 77,0700
03/06/2025 às 10:57:57	26.427.828/0001-14	R$ 77,0400
03/06/2025 às 10:58:13	09.138.326/0001-54	R$ 77,0300
03/06/2025 às 10:58:24	26.427.828/0001-14	R$ 77,0100
03/06/2025 às 10:58:40	09.138.326/0001-54	R$ 77,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:58:51	26.427.828/0001-14	R$ 76,9800
03/06/2025 às 10:59:09	53.385.500/0001-55	R$ 76,9700
03/06/2025 às 10:59:21	26.427.828/0001-14	R$ 76,9500
03/06/2025 às 10:59:39	53.385.500/0001-55	R$ 76,9400
03/06/2025 às 10:59:51	26.427.828/0001-14	R$ 76,9100
03/06/2025 às 11:00:09	53.385.500/0001-55	R$ 76,9000
03/06/2025 às 11:00:21	26.427.828/0001-14	R$ 76,8700
03/06/2025 às 11:00:37	53.385.500/0001-55	R$ 76,8600
03/06/2025 às 11:00:48	26.427.828/0001-14	R$ 76,8300
03/06/2025 às 11:01:07	53.385.500/0001-55	R$ 76,8200
03/06/2025 às 11:01:18	26.427.828/0001-14	R$ 76,8000
03/06/2025 às 11:01:37	53.385.500/0001-55	R$ 76,7900
03/06/2025 às 11:01:48	26.427.828/0001-14	R$ 76,7600
03/06/2025 às 11:02:07	53.385.500/0001-55	R$ 76,7500
03/06/2025 às 11:02:18	26.427.828/0001-14	R$ 76,7200
03/06/2025 às 11:02:37	53.385.500/0001-55	R$ 76,7100
03/06/2025 às 11:02:51	26.427.828/0001-14	R$ 76,6800
03/06/2025 às 11:03:10	53.385.500/0001-55	R$ 76,6700
03/06/2025 às 11:03:21	26.427.828/0001-14	R$ 76,6400
03/06/2025 às 11:03:40	53.385.500/0001-55	R$ 76,6300
03/06/2025 às 11:03:52	26.427.828/0001-14	R$ 76,6000
03/06/2025 às 11:04:07	09.138.326/0001-54	R$ 76,5900
03/06/2025 às 11:04:19	26.427.828/0001-14	R$ 76,5700
03/06/2025 às 11:04:34	09.138.326/0001-54	R$ 76,5600
03/06/2025 às 11:04:46	26.427.828/0001-14	R$ 76,5300
03/06/2025 às 11:05:01	09.138.326/0001-54	R$ 76,5200
03/06/2025 às 11:05:13	26.427.828/0001-14	R$ 76,5000
03/06/2025 às 11:05:28	09.138.326/0001-54	R$ 76,4900
03/06/2025 às 11:05:40	26.427.828/0001-14	R$ 76,4600
03/06/2025 às 11:05:55	09.138.326/0001-54	R$ 76,4500
03/06/2025 às 11:06:07	26.427.828/0001-14	R$ 76,4200
03/06/2025 às 11:06:22	09.138.326/0001-54	R$ 76,4100
03/06/2025 às 11:06:34	26.427.828/0001-14	R$ 76,3900
03/06/2025 às 11:06:49	09.138.326/0001-54	R$ 76,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:07:01	26.427.828/0001-14	R$ 76,3500
03/06/2025 às 11:07:16	09.138.326/0001-54	R$ 76,3400
03/06/2025 às 11:07:28	26.427.828/0001-14	R$ 76,3100
03/06/2025 às 11:07:43	09.138.326/0001-54	R$ 76,3000
03/06/2025 às 11:07:55	26.427.828/0001-14	R$ 76,2800
03/06/2025 às 11:08:10	09.138.326/0001-54	R$ 76,2700
03/06/2025 às 11:08:22	26.427.828/0001-14	R$ 76,2500
03/06/2025 às 11:08:38	53.385.500/0001-55	R$ 76,2400

03/06/2025 às 11:08:52	26.427.828/0001-14	R$ 76,2200
03/06/2025 às 11:09:08	53.385.500/0001-55	R$ 76,2100
03/06/2025 às 11:09:19	26.427.828/0001-14	R$ 76,1900
03/06/2025 às 11:09:35	53.385.500/0001-55	R$ 76,1800
03/06/2025 às 11:09:46	26.427.828/0001-14	R$ 76,1500
03/06/2025 às 11:10:02	53.385.500/0001-55	R$ 76,1400
03/06/2025 às 11:10:13	26.427.828/0001-14	R$ 76,1200
03/06/2025 às 11:10:31	09.138.326/0001-54	R$ 76,1100
03/06/2025 às 11:10:43	26.427.828/0001-14	R$ 76,0900
03/06/2025 às 11:10:59	53.385.500/0001-55	R$ 76,0800
03/06/2025 às 11:11:10	26.427.828/0001-14	R$ 76,0500
03/06/2025 às 11:11:26	53.385.500/0001-55	R$ 76,0400
03/06/2025 às 11:11:37	26.427.828/0001-14	R$ 76,0200
03/06/2025 às 11:11:55	09.138.326/0001-54	R$ 76,0100
03/06/2025 às 11:12:07	26.427.828/0001-14	R$ 75,9800
03/06/2025 às 11:12:23	53.385.500/0001-55	R$ 75,9700
03/06/2025 às 11:12:37	26.427.828/0001-14	R$ 75,9500
03/06/2025 às 11:12:53	53.385.500/0001-55	R$ 75,9400
03/06/2025 às 11:13:07	26.427.828/0001-14	R$ 75,9100
03/06/2025 às 11:13:24	53.385.500/0001-55	R$ 75,9000
03/06/2025 às 11:13:37	26.427.828/0001-14	R$ 75,8800
03/06/2025 às 11:13:54	53.385.500/0001-55	R$ 75,8700
03/06/2025 às 11:14:07	26.427.828/0001-14	R$ 75,8400
03/06/2025 às 11:14:24	53.385.500/0001-55	R$ 75,8300
03/06/2025 às 11:14:34	26.427.828/0001-14	R$ 75,8000
03/06/2025 às 11:14:51	53.385.500/0001-55	R$ 75,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:15:01	26.427.828/0001-14	R$ 75,7600
03/06/2025 às 11:15:18	53.385.500/0001-55	R$ 75,7500
03/06/2025 às 11:15:28	26.427.828/0001-14	R$ 75,7200
03/06/2025 às 11:15:45	53.385.500/0001-55	R$ 75,7100
03/06/2025 às 11:15:58	26.427.828/0001-14	R$ 75,6900
03/06/2025 às 11:16:15	53.385.500/0001-55	R$ 75,6800
03/06/2025 às 11:16:28	26.427.828/0001-14	R$ 75,6600
03/06/2025 às 11:16:45	53.385.500/0001-55	R$ 75,6500
03/06/2025 às 11:16:58	26.427.828/0001-14	R$ 75,6300
03/06/2025 às 11:17:15	53.385.500/0001-55	R$ 75,6200
03/06/2025 às 11:17:28	26.427.828/0001-14	R$ 75,6000
03/06/2025 às 11:17:45	53.385.500/0001-55	R$ 75,5900
03/06/2025 às 11:17:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,5700
03/06/2025 às 11:18:15	53.385.500/0001-55	R$ 75,5600
03/06/2025 às 11:18:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,5400
03/06/2025 às 11:18:45	53.385.500/0001-55	R$ 75,5300
03/06/2025 às 11:18:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,5100
03/06/2025 às 11:19:15	53.385.500/0001-55	R$ 75,5000
03/06/2025 às 11:19:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,4700
03/06/2025 às 11:19:45	53.385.500/0001-55	R$ 75,4600
03/06/2025 às 11:19:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,4300
03/06/2025 às 11:20:16	53.385.500/0001-55	R$ 75,4200
03/06/2025 às 11:20:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,4000
03/06/2025 às 11:20:46	53.385.500/0001-55	R$ 75,3900
03/06/2025 às 11:20:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,3600
03/06/2025 às 11:21:16	53.385.500/0001-55	R$ 75,3500
03/06/2025 às 11:21:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,3300
03/06/2025 às 11:21:46	53.385.500/0001-55	R$ 75,3200
03/06/2025 às 11:21:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,2900
03/06/2025 às 11:22:16	53.385.500/0001-55	R$ 75,2800
03/06/2025 às 11:22:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,2500
03/06/2025 às 11:22:46	53.385.500/0001-55	R$ 75,2400
03/06/2025 às 11:22:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,2200
03/06/2025 às 11:23:16	53.385.500/0001-55	R$ 75,2100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:23:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,1800

03/06/2025 às 11:23:46	53.385.500/0001-55	R$ 75,1700
03/06/2025 às 11:23:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,1400
03/06/2025 às 11:24:16	53.385.500/0001-55	R$ 75,1300
03/06/2025 às 11:24:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,1100
03/06/2025 às 11:24:46	53.385.500/0001-55	R$ 75,1000
03/06/2025 às 11:24:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,0700
03/06/2025 às 11:25:16	09.138.326/0001-54	R$ 75,0600
03/06/2025 às 11:25:29	26.427.828/0001-14	R$ 75,0300
03/06/2025 às 11:25:46	09.138.326/0001-54	R$ 75,0200
03/06/2025 às 11:25:59	26.427.828/0001-14	R$ 75,0000
03/06/2025 às 11:26:16	09.138.326/0001-54	R$ 74,9900
03/06/2025 às 11:26:29	26.427.828/0001-14	R$ 74,9600
03/06/2025 às 11:26:46	09.138.326/0001-54	R$ 74,9500
03/06/2025 às 11:27:00	26.427.828/0001-14	R$ 74,9200
03/06/2025 às 11:27:17	53.385.500/0001-55	R$ 74,9100
03/06/2025 às 11:27:30	26.427.828/0001-14	R$ 74,8900
03/06/2025 às 11:27:46	09.138.326/0001-54	R$ 74,8800
03/06/2025 às 11:28:00	26.427.828/0001-14	R$ 74,8600
03/06/2025 às 11:28:17	09.138.326/0001-54	R$ 74,8500
03/06/2025 às 11:28:30	26.427.828/0001-14	R$ 74,8200
03/06/2025 às 11:28:46	09.138.326/0001-54	R$ 74,8100
03/06/2025 às 11:28:57	26.427.828/0001-14	R$ 74,7900
03/06/2025 às 11:29:14	53.385.500/0001-55	R$ 74,7800
03/06/2025 às 11:29:27	26.427.828/0001-14	R$ 74,7600
03/06/2025 às 11:29:44	09.138.326/0001-54	R$ 74,7500
03/06/2025 às 11:29:57	26.427.828/0001-14	R$ 74,7300
03/06/2025 às 11:30:14	09.138.326/0001-54	R$ 74,7200
03/06/2025 às 11:30:27	26.427.828/0001-14	R$ 74,7000
03/06/2025 às 11:30:44	09.138.326/0001-54	R$ 74,6900
03/06/2025 às 11:30:57	26.427.828/0001-14	R$ 74,6600
03/06/2025 às 11:31:14	09.138.326/0001-54	R$ 74,6500
03/06/2025 às 11:31:27	26.427.828/0001-14	R$ 74,6300
03/06/2025 às 11:31:44	09.138.326/0001-54	R$ 74,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:31:54	26.427.828/0001-14	R$ 74,5900
03/06/2025 às 11:32:11	09.138.326/0001-54	R$ 74,5800
03/06/2025 às 11:32:24	26.427.828/0001-14	R$ 74,5500
03/06/2025 às 11:32:40	09.138.326/0001-54	R$ 74,5400
03/06/2025 às 11:32:54	26.427.828/0001-14	R$ 74,5200
03/06/2025 às 11:33:11	09.138.326/0001-54	R$ 74,5100
03/06/2025 às 11:33:24	26.427.828/0001-14	R$ 74,4900
03/06/2025 às 11:33:40	09.138.326/0001-54	R$ 74,4800
03/06/2025 às 11:33:54	26.427.828/0001-14	R$ 74,4600
03/06/2025 às 11:34:11	09.138.326/0001-54	R$ 74,4500
03/06/2025 às 11:34:24	26.427.828/0001-14	R$ 74,4200
03/06/2025 às 11:34:40	09.138.326/0001-54	R$ 74,4100
03/06/2025 às 11:34:51	26.427.828/0001-14	R$ 74,3800
03/06/2025 às 11:35:08	09.138.326/0001-54	R$ 74,3700
03/06/2025 às 11:35:21	26.427.828/0001-14	R$ 74,3400
03/06/2025 às 11:35:37	09.138.326/0001-54	R$ 74,3300
03/06/2025 às 11:35:48	26.427.828/0001-14	R$ 74,3000
03/06/2025 às 11:36:05	09.138.326/0001-54	R$ 74,2900
03/06/2025 às 11:36:15	26.427.828/0001-14	R$ 74,2600
03/06/2025 às 11:36:31	09.138.326/0001-54	R$ 74,2500
03/06/2025 às 11:36:45	26.427.828/0001-14	R$ 74,2300
03/06/2025 às 11:37:01	09.138.326/0001-54	R$ 74,2200
03/06/2025 às 11:37:15	26.427.828/0001-14	R$ 74,2000
03/06/2025 às 11:37:31	09.138.326/0001-54	R$ 74,1900
03/06/2025 às 11:37:46	26.427.828/0001-14	R$ 74,1700
03/06/2025 às 11:38:01	09.138.326/0001-54	R$ 74,1600
03/06/2025 às 11:38:15	26.427.828/0001-14	R$ 74,1300
03/06/2025 às 11:38:31	09.138.326/0001-54	R$ 74,1200
03/06/2025 às 11:38:45	26.427.828/0001-14	R$ 74,1000

03/06/2025 às 11:39:01	53.385.500/0001-55	R$ 74,0900
03/06/2025 às 11:39:15	26.427.828/0001-14	R$ 74,0600
03/06/2025 às 11:39:31	09.138.326/0001-54	R$ 74,0500
03/06/2025 às 11:39:42	26.427.828/0001-14	R$ 74,0200
03/06/2025 às 11:39:58	09.138.326/0001-54	R$ 74,0100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:40:09	26.427.828/0001-14	R$ 73,9900
03/06/2025 às 11:40:25	09.138.326/0001-54	R$ 73,9800
03/06/2025 às 11:40:36	26.427.828/0001-14	R$ 73,9600
03/06/2025 às 11:40:52	09.138.326/0001-54	R$ 73,9500
03/06/2025 às 11:41:03	26.427.828/0001-14	R$ 73,9300
03/06/2025 às 11:41:19	53.385.500/0001-55	R$ 73,9200
03/06/2025 às 11:41:30	26.427.828/0001-14	R$ 73,9000
03/06/2025 às 11:41:46	53.385.500/0001-55	R$ 73,8900
03/06/2025 às 11:41:57	26.427.828/0001-14	R$ 73,8700
03/06/2025 às 11:42:14	09.138.326/0001-54	R$ 73,8600
03/06/2025 às 11:42:27	26.427.828/0001-14	R$ 73,8400
03/06/2025 às 11:42:44	09.138.326/0001-54	R$ 73,8300
03/06/2025 às 11:42:54	26.427.828/0001-14	R$ 73,8000
03/06/2025 às 11:43:11	09.138.326/0001-54	R$ 73,7900
03/06/2025 às 11:43:22	26.427.828/0001-14	R$ 73,7700
03/06/2025 às 11:43:37	53.385.500/0001-55	R$ 73,7600
03/06/2025 às 11:43:49	26.427.828/0001-14	R$ 73,7300
03/06/2025 às 11:44:04	53.385.500/0001-55	R$ 73,7200
03/06/2025 às 11:44:16	26.427.828/0001-14	R$ 73,7000
03/06/2025 às 11:44:32	09.138.326/0001-54	R$ 73,6900
03/06/2025 às 11:44:43	26.427.828/0001-14	R$ 73,6700
03/06/2025 às 11:44:59	09.138.326/0001-54	R$ 73,6600
03/06/2025 às 11:45:10	26.427.828/0001-14	R$ 73,6400
03/06/2025 às 11:45:26	09.138.326/0001-54	R$ 73,6300
03/06/2025 às 11:45:37	26.427.828/0001-14	R$ 73,6000
03/06/2025 às 11:45:53	09.138.326/0001-54	R$ 73,5900
03/06/2025 às 11:46:04	26.427.828/0001-14	R$ 73,5600
03/06/2025 às 11:46:20	09.138.326/0001-54	R$ 73,5500
03/06/2025 às 11:46:31	26.427.828/0001-14	R$ 73,5300
03/06/2025 às 11:46:47	09.138.326/0001-54	R$ 73,5200
03/06/2025 às 11:46:58	26.427.828/0001-14	R$ 73,4900
03/06/2025 às 11:47:14	09.138.326/0001-54	R$ 73,4800
03/06/2025 às 11:47:28	26.427.828/0001-14	R$ 73,4500
03/06/2025 às 11:47:44	09.138.326/0001-54	R$ 73,4400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:47:55	26.427.828/0001-14	R$ 73,4200
03/06/2025 às 11:48:11	09.138.326/0001-54	R$ 73,4100
03/06/2025 às 11:48:22	26.427.828/0001-14	R$ 73,4000
03/06/2025 às 11:48:38	09.138.326/0001-54	R$ 73,3900
03/06/2025 às 11:48:49	26.427.828/0001-14	R$ 73,3700
03/06/2025 às 11:49:05	09.138.326/0001-54	R$ 73,3600
03/06/2025 às 11:49:16	26.427.828/0001-14	R$ 73,3400
03/06/2025 às 11:49:32	09.138.326/0001-54	R$ 73,3300
03/06/2025 às 11:49:43	26.427.828/0001-14	R$ 73,3000
03/06/2025 às 11:49:59	53.385.500/0001-55	R$ 73,2900
03/06/2025 às 11:50:13	26.427.828/0001-14	R$ 73,2700
03/06/2025 às 11:50:30	53.385.500/0001-55	R$ 73,2600
03/06/2025 às 11:50:43	26.427.828/0001-14	R$ 73,2300
03/06/2025 às 11:51:00	53.385.500/0001-55	R$ 73,2200
03/06/2025 às 11:51:13	26.427.828/0001-14	R$ 73,1900
03/06/2025 às 11:51:30	53.385.500/0001-55	R$ 73,1800
03/06/2025 às 11:51:43	26.427.828/0001-14	R$ 73,1600
03/06/2025 às 11:52:00	53.385.500/0001-55	R$ 73,1500
03/06/2025 às 11:52:13	26.427.828/0001-14	R$ 73,1200
03/06/2025 às 11:52:30	53.385.500/0001-55	R$ 73,1100

03/06/2025 às 11:52:43	26.427.828/0001-14	R$ 73,0900
03/06/2025 às 11:53:00	53.385.500/0001-55	R$ 73,0800
03/06/2025 às 11:53:13	26.427.828/0001-14	R$ 73,0500
03/06/2025 às 11:53:30	53.385.500/0001-55	R$ 73,0400
03/06/2025 às 11:53:43	26.427.828/0001-14	R$ 73,0200
03/06/2025 às 11:54:00	53.385.500/0001-55	R$ 73,0100
03/06/2025 às 11:54:13	26.427.828/0001-14	R$ 72,9800
03/06/2025 às 11:54:30	53.385.500/0001-55	R$ 72,9700
03/06/2025 às 11:54:43	26.427.828/0001-14	R$ 72,9400
03/06/2025 às 11:54:59	09.138.326/0001-54	R$ 72,9300
03/06/2025 às 11:55:10	26.427.828/0001-14	R$ 72,9100
03/06/2025 às 11:55:26	09.138.326/0001-54	R$ 72,9000
03/06/2025 às 11:55:37	26.427.828/0001-14	R$ 72,8700
03/06/2025 às 11:55:53	09.138.326/0001-54	R$ 72,8600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:56:04	26.427.828/0001-14	R$ 72,8300
03/06/2025 às 11:56:20	09.138.326/0001-54	R$ 72,8200
03/06/2025 às 11:56:31	26.427.828/0001-14	R$ 72,7900
03/06/2025 às 11:56:47	09.138.326/0001-54	R$ 72,7800
03/06/2025 às 11:56:58	26.427.828/0001-14	R$ 72,7600
03/06/2025 às 11:57:16	53.385.500/0001-55	R$ 72,7500
03/06/2025 às 11:57:28	26.427.828/0001-14	R$ 72,7200
03/06/2025 às 11:57:46	53.385.500/0001-55	R$ 72,7100
03/06/2025 às 11:57:58	26.427.828/0001-14	R$ 72,6900
03/06/2025 às 11:58:16	53.385.500/0001-55	R$ 72,6800
03/06/2025 às 11:58:28	26.427.828/0001-14	R$ 72,6600
03/06/2025 às 11:58:46	53.385.500/0001-55	R$ 72,6500
03/06/2025 às 11:58:58	26.427.828/0001-14	R$ 72,6200
03/06/2025 às 11:59:16	53.385.500/0001-55	R$ 72,6100
03/06/2025 às 11:59:28	26.427.828/0001-14	R$ 72,5800
03/06/2025 às 11:59:46	53.385.500/0001-55	R$ 72,5700
03/06/2025 às 11:59:58	26.427.828/0001-14	R$ 72,5400
03/06/2025 às 12:00:16	53.385.500/0001-55	R$ 72,5300
03/06/2025 às 12:00:28	26.427.828/0001-14	R$ 72,5000
03/06/2025 às 12:00:44	09.138.326/0001-54	R$ 72,4900
03/06/2025 às 12:00:55	26.427.828/0001-14	R$ 72,4700
03/06/2025 às 12:01:13	53.385.500/0001-55	R$ 72,4600
03/06/2025 às 12:01:25	26.427.828/0001-14	R$ 72,4400
03/06/2025 às 12:01:43	53.385.500/0001-55	R$ 72,4300
03/06/2025 às 12:01:55	26.427.828/0001-14	R$ 72,4100
03/06/2025 às 12:02:13	53.385.500/0001-55	R$ 72,4000
03/06/2025 às 12:02:25	26.427.828/0001-14	R$ 72,3700
03/06/2025 às 12:02:43	53.385.500/0001-55	R$ 72,3600
03/06/2025 às 12:02:55	26.427.828/0001-14	R$ 72,3300
03/06/2025 às 12:03:13	53.385.500/0001-55	R$ 72,3200
03/06/2025 às 12:03:25	26.427.828/0001-14	R$ 72,2900
03/06/2025 às 12:03:43	53.385.500/0001-55	R$ 72,2800
03/06/2025 às 12:03:56	26.427.828/0001-14	R$ 72,2500
03/06/2025 às 12:04:14	53.385.500/0001-55	R$ 72,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:04:26	26.427.828/0001-14	R$ 72,2200
03/06/2025 às 12:04:44	53.385.500/0001-55	R$ 72,2100
03/06/2025 às 12:04:56	26.427.828/0001-14	R$ 72,1800
03/06/2025 às 12:05:14	09.138.326/0001-54	R$ 72,1700
03/06/2025 às 12:05:26	26.427.828/0001-14	R$ 72,1500
03/06/2025 às 12:05:44	09.138.326/0001-54	R$ 72,1400
03/06/2025 às 12:05:56	26.427.828/0001-14	R$ 72,1200
03/06/2025 às 12:06:14	09.138.326/0001-54	R$ 72,1100
03/06/2025 às 12:06:26	26.427.828/0001-14	R$ 72,0800
03/06/2025 às 12:06:44	09.138.326/0001-54	R$ 72,0700
03/06/2025 às 12:06:56	26.427.828/0001-14	R$ 72,0400
03/06/2025 às 12:07:14	09.138.326/0001-54	R$ 72,0300
03/06/2025 às 12:07:26	26.427.828/0001-14	R$ 72,0100

03/06/2025 às 12:07:44	09.138.326/0001-54	R$ 72,0000
03/06/2025 às 12:07:56	26.427.828/0001-14	R$ 71,9800
03/06/2025 às 12:08:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,9700
03/06/2025 às 12:08:26	26.427.828/0001-14	R$ 71,9500
03/06/2025 às 12:08:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,9400
03/06/2025 às 12:08:56	26.427.828/0001-14	R$ 71,9200
03/06/2025 às 12:09:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,9100
03/06/2025 às 12:09:26	26.427.828/0001-14	R$ 71,8900
03/06/2025 às 12:09:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,8800
03/06/2025 às 12:09:56	26.427.828/0001-14	R$ 71,8600
03/06/2025 às 12:10:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,8500
03/06/2025 às 12:10:26	26.427.828/0001-14	R$ 71,8200
03/06/2025 às 12:10:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,8100
03/06/2025 às 12:10:57	26.427.828/0001-14	R$ 71,7900
03/06/2025 às 12:11:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,7800
03/06/2025 às 12:11:27	26.427.828/0001-14	R$ 71,7600
03/06/2025 às 12:11:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,7500
03/06/2025 às 12:11:57	26.427.828/0001-14	R$ 71,7200
03/06/2025 às 12:12:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,7100
03/06/2025 às 12:12:27	26.427.828/0001-14	R$ 71,6900
03/06/2025 às 12:12:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:12:57	26.427.828/0001-14	R$ 71,6600
03/06/2025 às 12:13:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,6500
03/06/2025 às 12:13:27	26.427.828/0001-14	R$ 71,6200
03/06/2025 às 12:13:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,6100
03/06/2025 às 12:13:57	26.427.828/0001-14	R$ 71,5900
03/06/2025 às 12:14:14	09.138.326/0001-54	R$ 71,5800
03/06/2025 às 12:14:27	26.427.828/0001-14	R$ 71,5500
03/06/2025 às 12:14:44	09.138.326/0001-54	R$ 71,5400
03/06/2025 às 12:14:54	26.427.828/0001-14	R$ 71,5100
03/06/2025 às 12:15:11	09.138.326/0001-54	R$ 71,5000
03/06/2025 às 12:15:24	26.427.828/0001-14	R$ 71,4800
03/06/2025 às 12:15:41	09.138.326/0001-54	R$ 71,4700
03/06/2025 às 12:15:54	26.427.828/0001-14	R$ 71,4400
03/06/2025 às 12:16:11	09.138.326/0001-54	R$ 71,4300
03/06/2025 às 12:16:24	26.427.828/0001-14	R$ 71,4100
03/06/2025 às 12:16:41	09.138.326/0001-54	R$ 71,4000
03/06/2025 às 12:16:51	26.427.828/0001-14	R$ 71,3800
03/06/2025 às 12:17:08	09.138.326/0001-54	R$ 71,3700
03/06/2025 às 12:17:21	26.427.828/0001-14	R$ 71,3400
03/06/2025 às 12:17:38	09.138.326/0001-54	R$ 71,3300
03/06/2025 às 12:17:49	26.427.828/0001-14	R$ 71,3100
03/06/2025 às 12:18:05	09.138.326/0001-54	R$ 71,3000
03/06/2025 às 12:18:19	26.427.828/0001-14	R$ 71,2800
03/06/2025 às 12:18:35	09.138.326/0001-54	R$ 71,2700
03/06/2025 às 12:18:49	26.427.828/0001-14	R$ 71,2400
03/06/2025 às 12:19:05	09.138.326/0001-54	R$ 71,2300
03/06/2025 às 12:19:16	26.427.828/0001-14	R$ 71,2100
03/06/2025 às 12:19:32	09.138.326/0001-54	R$ 71,2000
03/06/2025 às 12:19:43	26.427.828/0001-14	R$ 71,1700
03/06/2025 às 12:20:01	53.385.500/0001-55	R$ 71,1600
03/06/2025 às 12:20:13	26.427.828/0001-14	R$ 71,1300
03/06/2025 às 12:20:31	53.385.500/0001-55	R$ 71,1200
03/06/2025 às 12:20:43	26.427.828/0001-14	R$ 71,0900
03/06/2025 às 12:21:01	53.385.500/0001-55	R$ 71,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:21:13	26.427.828/0001-14	R$ 71,0600
03/06/2025 às 12:21:31	53.385.500/0001-55	R$ 71,0500
03/06/2025 às 12:21:43	26.427.828/0001-14	R$ 71,0200
03/06/2025 às 12:22:01	53.385.500/0001-55	R$ 71,0100
03/06/2025 às 12:22:13	26.427.828/0001-14	R$ 70,9900
03/06/2025 às 12:22:31	53.385.500/0001-55	R$ 70,9800

03/06/2025 às 12:22:43	26.427.828/0001-14	R$ 70,9500
03/06/2025 às 12:23:01	53.385.500/0001-55	R$ 70,9400
03/06/2025 às 12:23:13	26.427.828/0001-14	R$ 70,9200
03/06/2025 às 12:23:32	53.385.500/0001-55	R$ 70,9100
03/06/2025 às 12:23:44	26.427.828/0001-14	R$ 70,8800
03/06/2025 às 12:24:02	53.385.500/0001-55	R$ 70,8700
03/06/2025 às 12:24:14	26.427.828/0001-14	R$ 70,8400
03/06/2025 às 12:24:32	53.385.500/0001-55	R$ 70,8300
03/06/2025 às 12:24:44	26.427.828/0001-14	R$ 70,8100
03/06/2025 às 12:25:02	53.385.500/0001-55	R$ 70,8000
03/06/2025 às 12:25:14	26.427.828/0001-14	R$ 70,7800
03/06/2025 às 12:25:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,7700
03/06/2025 às 12:25:44	26.427.828/0001-14	R$ 70,7500
03/06/2025 às 12:26:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,7400
03/06/2025 às 12:26:14	26.427.828/0001-14	R$ 70,7100
03/06/2025 às 12:26:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,7000
03/06/2025 às 12:26:44	26.427.828/0001-14	R$ 70,6700
03/06/2025 às 12:27:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,6600
03/06/2025 às 12:27:14	26.427.828/0001-14	R$ 70,6400
03/06/2025 às 12:27:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,6300
03/06/2025 às 12:27:44	26.427.828/0001-14	R$ 70,6000
03/06/2025 às 12:28:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,5900
03/06/2025 às 12:28:14	26.427.828/0001-14	R$ 70,5600
03/06/2025 às 12:28:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,5500
03/06/2025 às 12:28:44	26.427.828/0001-14	R$ 70,5300
03/06/2025 às 12:29:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,5200
03/06/2025 às 12:29:14	26.427.828/0001-14	R$ 70,4900
03/06/2025 às 12:29:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:29:45	26.427.828/0001-14	R$ 70,4500
03/06/2025 às 12:30:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,4400
03/06/2025 às 12:30:15	26.427.828/0001-14	R$ 70,4100
03/06/2025 às 12:30:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,4000
03/06/2025 às 12:30:45	26.427.828/0001-14	R$ 70,3800
03/06/2025 às 12:31:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,3700
03/06/2025 às 12:31:15	26.427.828/0001-14	R$ 70,3500
03/06/2025 às 12:31:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,3400
03/06/2025 às 12:31:45	26.427.828/0001-14	R$ 70,3100
03/06/2025 às 12:32:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,3000
03/06/2025 às 12:32:15	26.427.828/0001-14	R$ 70,2700
03/06/2025 às 12:32:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,2600
03/06/2025 às 12:32:45	26.427.828/0001-14	R$ 70,2400
03/06/2025 às 12:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,2300
03/06/2025 às 12:33:15	26.427.828/0001-14	R$ 70,2100
03/06/2025 às 12:33:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,2000
03/06/2025 às 12:33:45	26.427.828/0001-14	R$ 70,1800
03/06/2025 às 12:34:02	09.138.326/0001-54	R$ 70,1700
03/06/2025 às 12:34:15	26.427.828/0001-14	R$ 70,1400
03/06/2025 às 12:34:32	09.138.326/0001-54	R$ 70,1300
03/06/2025 às 12:34:42	26.427.828/0001-14	R$ 70,1100
03/06/2025 às 12:34:59	09.138.326/0001-54	R$ 70,1000
03/06/2025 às 12:35:12	26.427.828/0001-14	R$ 70,0800
03/06/2025 às 12:35:29	09.138.326/0001-54	R$ 70,0700
03/06/2025 às 12:35:42	26.427.828/0001-14	R$ 70,0400
03/06/2025 às 12:35:59	09.138.326/0001-54	R$ 70,0300
03/06/2025 às 12:36:13	26.427.828/0001-14	R$ 70,0000
03/06/2025 às 12:36:29	09.138.326/0001-54	R$ 69,9900
03/06/2025 às 12:36:43	26.427.828/0001-14	R$ 69,9700
03/06/2025 às 12:36:59	09.138.326/0001-54	R$ 69,9600
03/06/2025 às 12:37:10	26.427.828/0001-14	R$ 69,9300
03/06/2025 às 12:37:26	09.138.326/0001-54	R$ 69,9200
03/06/2025 às 12:37:40	26.427.828/0001-14	R$ 69,9000
03/06/2025 às 12:37:56	09.138.326/0001-54	R$ 69,8900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 12:38:10	26.427.828/0001-14	R$ 69,8600
03/06/2025 às 12:38:26	09.138.326/0001-54	R$ 69,8500
03/06/2025 às 12:38:37	26.427.828/0001-14	R$ 69,8200
03/06/2025 às 12:38:53	09.138.326/0001-54	R$ 69,8100
03/06/2025 às 12:39:04	26.427.828/0001-14	R$ 69,7800
03/06/2025 às 12:39:20	09.138.326/0001-54	R$ 69,7700
03/06/2025 às 12:39:31	26.427.828/0001-14	R$ 69,7400
03/06/2025 às 12:39:47	09.138.326/0001-54	R$ 69,7300
03/06/2025 às 12:39:58	26.427.828/0001-14	R$ 69,7000
03/06/2025 às 12:40:14	09.138.326/0001-54	R$ 69,6900
03/06/2025 às 12:40:25	26.427.828/0001-14	R$ 69,6600
03/06/2025 às 12:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 69,6500
03/06/2025 às 12:40:52	26.427.828/0001-14	R$ 69,6200
03/06/2025 às 12:41:10	53.385.500/0001-55	R$ 69,6100
03/06/2025 às 12:41:22	26.427.828/0001-14	R$ 69,5800
03/06/2025 às 12:41:40	53.385.500/0001-55	R$ 69,5700
03/06/2025 às 12:41:52	26.427.828/0001-14	R$ 69,5400
03/06/2025 às 12:42:10	53.385.500/0001-55	R$ 69,5300
03/06/2025 às 12:42:23	26.427.828/0001-14	R$ 69,5100
03/06/2025 às 12:42:41	53.385.500/0001-55	R$ 69,5000
03/06/2025 às 12:42:53	26.427.828/0001-14	R$ 69,4700
03/06/2025 às 12:43:11	53.385.500/0001-55	R$ 69,4600
03/06/2025 às 12:43:23	26.427.828/0001-14	R$ 69,4300
03/06/2025 às 12:43:41	53.385.500/0001-55	R$ 69,4200
03/06/2025 às 12:43:53	26.427.828/0001-14	R$ 69,3900
03/06/2025 às 12:44:11	53.385.500/0001-55	R$ 69,3800
03/06/2025 às 12:44:23	26.427.828/0001-14	R$ 69,3600
03/06/2025 às 12:44:41	53.385.500/0001-55	R$ 69,3500
03/06/2025 às 12:44:53	26.427.828/0001-14	R$ 69,3200
03/06/2025 às 12:45:11	53.385.500/0001-55	R$ 69,3100
03/06/2025 às 12:45:23	26.427.828/0001-14	R$ 69,2800
03/06/2025 às 12:45:41	09.138.326/0001-54	R$ 69,2700
03/06/2025 às 12:45:53	26.427.828/0001-14	R$ 69,2500
03/06/2025 às 12:46:11	09.138.326/0001-54	R$ 69,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:46:17	26.427.828/0001-14	R$ 69,2200
03/06/2025 às 12:46:35	09.138.326/0001-54	R$ 69,2100
03/06/2025 às 12:46:53	53.385.500/0001-55	R$ 69,2000
03/06/2025 às 12:47:11	09.138.326/0001-54	R$ 69,1900
03/06/2025 às 12:47:29	53.385.500/0001-55	R$ 69,1800
03/06/2025 às 12:47:47	09.138.326/0001-54	R$ 69,1700
03/06/2025 às 12:48:02	53.385.500/0001-55	R$ 69,1600
03/06/2025 às 12:48:20	09.138.326/0001-54	R$ 69,1500
03/06/2025 às 12:48:38	53.385.500/0001-55	R$ 69,1400
03/06/2025 às 12:48:46	26.427.828/0001-14	R$ 69,1100
03/06/2025 às 12:49:02	09.138.326/0001-54	R$ 69,1000
03/06/2025 às 12:49:15	26.427.828/0001-14	R$ 69,0800
03/06/2025 às 12:49:32	09.138.326/0001-54	R$ 69,0700
03/06/2025 às 12:49:46	26.427.828/0001-14	R$ 69,0400
03/06/2025 às 12:50:02	09.138.326/0001-54	R$ 69,0300
03/06/2025 às 12:50:13	26.427.828/0001-14	R$ 69,0000
03/06/2025 às 12:50:29	09.138.326/0001-54	R$ 68,9900
03/06/2025 às 12:50:40	26.427.828/0001-14	R$ 68,9600
03/06/2025 às 12:50:56	09.138.326/0001-54	R$ 68,9500
03/06/2025 às 12:51:07	26.427.828/0001-14	R$ 68,9300
03/06/2025 às 12:51:23	09.138.326/0001-54	R$ 68,9200
03/06/2025 às 12:51:37	26.427.828/0001-14	R$ 68,8900
03/06/2025 às 12:51:53	09.138.326/0001-54	R$ 68,8800
03/06/2025 às 12:52:07	26.427.828/0001-14	R$ 68,8600
03/06/2025 às 12:52:23	09.138.326/0001-54	R$ 68,8500
03/06/2025 às 12:52:34	26.427.828/0001-14	R$ 68,8300
03/06/2025 às 12:52:51	53.385.500/0001-55	R$ 68,8200

03/06/2025 às 12:53:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,7900
03/06/2025 às 12:53:21	53.385.500/0001-55	R$ 68,7800
03/06/2025 às 12:53:34	26.427.828/0001-14	R$ 68,7600
03/06/2025 às 12:53:51	53.385.500/0001-55	R$ 68,7500
03/06/2025 às 12:54:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,7300
03/06/2025 às 12:54:21	53.385.500/0001-55	R$ 68,7200
03/06/2025 às 12:54:34	26.427.828/0001-14	R$ 68,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:54:51	53.385.500/0001-55	R$ 68,6900
03/06/2025 às 12:55:04	26.427.828/0001-14	R$ 68,6700
03/06/2025 às 12:55:22	53.385.500/0001-55	R$ 68,6600
03/06/2025 às 12:55:34	26.427.828/0001-14	R$ 68,6400
03/06/2025 às 12:55:52	53.385.500/0001-55	R$ 68,6300
03/06/2025 às 12:56:04	26.427.828/0001-14	R$ 68,6100
03/06/2025 às 12:56:22	53.385.500/0001-55	R$ 68,6000
03/06/2025 às 12:56:35	26.427.828/0001-14	R$ 68,5700
03/06/2025 às 12:56:52	53.385.500/0001-55	R$ 68,5600
03/06/2025 às 12:57:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,5300
03/06/2025 às 12:57:22	53.385.500/0001-55	R$ 68,5200
03/06/2025 às 12:57:35	26.427.828/0001-14	R$ 68,5000
03/06/2025 às 12:57:52	53.385.500/0001-55	R$ 68,4900
03/06/2025 às 12:58:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,4700
03/06/2025 às 12:58:22	53.385.500/0001-55	R$ 68,4600
03/06/2025 às 12:58:35	26.427.828/0001-14	R$ 68,4300
03/06/2025 às 12:58:52	53.385.500/0001-55	R$ 68,4200
03/06/2025 às 12:59:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,4000
03/06/2025 às 12:59:22	53.385.500/0001-55	R$ 68,3900
03/06/2025 às 12:59:35	26.427.828/0001-14	R$ 68,3700
03/06/2025 às 12:59:52	53.385.500/0001-55	R$ 68,3600
03/06/2025 às 13:00:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,3300
03/06/2025 às 13:00:22	53.385.500/0001-55	R$ 68,3200
03/06/2025 às 13:00:35	26.427.828/0001-14	R$ 68,2900
03/06/2025 às 13:00:53	53.385.500/0001-55	R$ 68,2800
03/06/2025 às 13:01:05	26.427.828/0001-14	R$ 68,2500
03/06/2025 às 13:01:23	53.385.500/0001-55	R$ 68,2400
03/06/2025 às 13:01:35	26.427.828/0001-14	R$ 68,2200
03/06/2025 às 13:01:53	53.385.500/0001-55	R$ 68,2100
03/06/2025 às 13:02:06	26.427.828/0001-14	R$ 68,1800
03/06/2025 às 13:02:23	53.385.500/0001-55	R$ 68,1700
03/06/2025 às 13:02:36	26.427.828/0001-14	R$ 68,1500
03/06/2025 às 13:02:53	53.385.500/0001-55	R$ 68,1400
03/06/2025 às 13:03:06	26.427.828/0001-14	R$ 68,1100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:03:23	53.385.500/0001-55	R$ 68,1000
03/06/2025 às 13:03:36	26.427.828/0001-14	R$ 68,0700
03/06/2025 às 13:03:53	53.385.500/0001-55	R$ 68,0600
03/06/2025 às 13:04:06	26.427.828/0001-14	R$ 68,0400
03/06/2025 às 13:04:23	09.138.326/0001-54	R$ 68,0300
03/06/2025 às 13:04:36	26.427.828/0001-14	R$ 68,0100
03/06/2025 às 13:04:53	53.385.500/0001-55	R$ 68,0000
03/06/2025 às 13:05:06	26.427.828/0001-14	R$ 67,9800
03/06/2025 às 13:05:23	09.138.326/0001-54	R$ 67,9700
03/06/2025 às 13:05:36	26.427.828/0001-14	R$ 67,9500
03/06/2025 às 13:05:53	09.138.326/0001-54	R$ 67,9400
03/06/2025 às 13:06:06	26.427.828/0001-14	R$ 67,9200
03/06/2025 às 13:06:23	09.138.326/0001-54	R$ 67,9100
03/06/2025 às 13:06:36	26.427.828/0001-14	R$ 67,8800
03/06/2025 às 13:06:53	09.138.326/0001-54	R$ 67,8700
03/06/2025 às 13:07:06	26.427.828/0001-14	R$ 67,8400
03/06/2025 às 13:07:23	09.138.326/0001-54	R$ 67,8300
03/06/2025 às 13:07:36	26.427.828/0001-14	R$ 67,8000
03/06/2025 às 13:07:53	09.138.326/0001-54	R$ 67,7900
03/06/2025 às 13:08:07	26.427.828/0001-14	R$ 67,7600

03/06/2025 às 13:08:23	09.138.326/0001-54	R$ 67,7500
03/06/2025 às 13:08:37	26.427.828/0001-14	R$ 67,7200
03/06/2025 às 13:08:53	09.138.326/0001-54	R$ 67,7100
03/06/2025 às 13:09:04	26.427.828/0001-14	R$ 67,6800
03/06/2025 às 13:09:20	09.138.326/0001-54	R$ 67,6700
03/06/2025 às 13:09:31	26.427.828/0001-14	R$ 67,6500
03/06/2025 às 13:09:47	09.138.326/0001-54	R$ 67,6400
03/06/2025 às 13:10:01	26.427.828/0001-14	R$ 67,6200
03/06/2025 às 13:10:17	09.138.326/0001-54	R$ 67,6100
03/06/2025 às 13:10:31	26.427.828/0001-14	R$ 67,5900
03/06/2025 às 13:10:47	09.138.326/0001-54	R$ 67,5800
03/06/2025 às 13:10:58	26.427.828/0001-14	R$ 67,5600
03/06/2025 às 13:11:14	09.138.326/0001-54	R$ 67,5500
03/06/2025 às 13:11:28	26.427.828/0001-14	R$ 67,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:11:44	09.138.326/0001-54	R$ 67,5100
03/06/2025 às 13:11:58	26.427.828/0001-14	R$ 67,4800
03/06/2025 às 13:12:14	09.138.326/0001-54	R$ 67,4700
03/06/2025 às 13:12:25	26.427.828/0001-14	R$ 67,4400
03/06/2025 às 13:12:41	09.138.326/0001-54	R$ 67,4300
03/06/2025 às 13:12:52	26.427.828/0001-14	R$ 67,4000
03/06/2025 às 13:13:08	09.138.326/0001-54	R$ 67,3900
03/06/2025 às 13:13:19	26.427.828/0001-14	R$ 67,3700
03/06/2025 às 13:13:35	09.138.326/0001-54	R$ 67,3600
03/06/2025 às 13:13:47	26.427.828/0001-14	R$ 67,3300
03/06/2025 às 13:14:02	09.138.326/0001-54	R$ 67,3200
03/06/2025 às 13:14:14	26.427.828/0001-14	R$ 67,3000
03/06/2025 às 13:14:29	09.138.326/0001-54	R$ 67,2900
03/06/2025 às 13:14:41	26.427.828/0001-14	R$ 67,2600
03/06/2025 às 13:14:58	53.385.500/0001-55	R$ 67,2500
03/06/2025 às 13:15:11	26.427.828/0001-14	R$ 67,2300
03/06/2025 às 13:15:28	53.385.500/0001-55	R$ 67,2200
03/06/2025 às 13:15:41	26.427.828/0001-14	R$ 67,1900
03/06/2025 às 13:15:58	53.385.500/0001-55	R$ 67,1800
03/06/2025 às 13:16:11	26.427.828/0001-14	R$ 67,1500
03/06/2025 às 13:16:28	53.385.500/0001-55	R$ 67,1400
03/06/2025 às 13:16:41	26.427.828/0001-14	R$ 67,1200
03/06/2025 às 13:16:58	53.385.500/0001-55	R$ 67,1100
03/06/2025 às 13:17:11	26.427.828/0001-14	R$ 67,0900
03/06/2025 às 13:17:28	53.385.500/0001-55	R$ 67,0800
03/06/2025 às 13:17:41	26.427.828/0001-14	R$ 67,0500
03/06/2025 às 13:17:58	53.385.500/0001-55	R$ 67,0400
03/06/2025 às 13:18:11	26.427.828/0001-14	R$ 67,0100
03/06/2025 às 13:18:28	53.385.500/0001-55	R$ 67,0000
03/06/2025 às 13:18:41	26.427.828/0001-14	R$ 66,9700
03/06/2025 às 13:18:58	53.385.500/0001-55	R$ 66,9600
03/06/2025 às 13:19:11	26.427.828/0001-14	R$ 66,9300
03/06/2025 às 13:19:28	53.385.500/0001-55	R$ 66,9200
03/06/2025 às 13:19:41	26.427.828/0001-14	R$ 66,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:19:58	53.385.500/0001-55	R$ 66,8900
03/06/2025 às 13:20:12	26.427.828/0001-14	R$ 66,8700
03/06/2025 às 13:20:29	53.385.500/0001-55	R$ 66,8600
03/06/2025 às 13:20:42	26.427.828/0001-14	R$ 66,8300
03/06/2025 às 13:20:59	53.385.500/0001-55	R$ 66,8200
03/06/2025 às 13:21:12	26.427.828/0001-14	R$ 66,7900
03/06/2025 às 13:21:29	53.385.500/0001-55	R$ 66,7800
03/06/2025 às 13:21:42	26.427.828/0001-14	R$ 66,7500
03/06/2025 às 13:21:59	53.385.500/0001-55	R$ 66,7400
03/06/2025 às 13:22:12	26.427.828/0001-14	R$ 66,7200
03/06/2025 às 13:22:29	53.385.500/0001-55	R$ 66,7100
03/06/2025 às 13:22:42	26.427.828/0001-14	R$ 66,6900
03/06/2025 às 13:22:59	53.385.500/0001-55	R$ 66,6800

03/06/2025 às 13:23:12	26.427.828/0001-14	R$ 66,6600
03/06/2025 às 13:23:29	53.385.500/0001-55	R$ 66,6500
03/06/2025 às 13:23:42	26.427.828/0001-14	R$ 66,6300
03/06/2025 às 13:23:59	53.385.500/0001-55	R$ 66,6200
03/06/2025 às 13:24:12	26.427.828/0001-14	R$ 66,6000
03/06/2025 às 13:24:29	09.138.326/0001-54	R$ 66,5900
03/06/2025 às 13:24:42	26.427.828/0001-14	R$ 66,5700
03/06/2025 às 13:24:59	09.138.326/0001-54	R$ 66,5600
03/06/2025 às 13:25:12	26.427.828/0001-14	R$ 66,5400
03/06/2025 às 13:25:29	09.138.326/0001-54	R$ 66,5300
03/06/2025 às 13:25:43	26.427.828/0001-14	R$ 66,5000
03/06/2025 às 13:25:59	09.138.326/0001-54	R$ 66,4900
03/06/2025 às 13:26:13	26.427.828/0001-14	R$ 66,4600
03/06/2025 às 13:26:29	09.138.326/0001-54	R$ 66,4500
03/06/2025 às 13:26:43	26.427.828/0001-14	R$ 66,4200
03/06/2025 às 13:26:59	09.138.326/0001-54	R$ 66,4100
03/06/2025 às 13:27:10	26.427.828/0001-14	R$ 66,3900
03/06/2025 às 13:27:26	09.138.326/0001-54	R$ 66,3800
03/06/2025 às 13:27:40	26.427.828/0001-14	R$ 66,3600
03/06/2025 às 13:27:56	09.138.326/0001-54	R$ 66,3500
03/06/2025 às 13:28:10	26.427.828/0001-14	R$ 66,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:28:26	09.138.326/0001-54	R$ 66,3100
03/06/2025 às 13:28:40	26.427.828/0001-14	R$ 66,2900
03/06/2025 às 13:28:56	09.138.326/0001-54	R$ 66,2800
03/06/2025 às 13:29:07	26.427.828/0001-14	R$ 66,2500
03/06/2025 às 13:29:23	09.138.326/0001-54	R$ 66,2400
03/06/2025 às 13:29:34	26.427.828/0001-14	R$ 66,2100
03/06/2025 às 13:29:50	09.138.326/0001-54	R$ 66,2000
03/06/2025 às 13:30:01	26.427.828/0001-14	R$ 66,1800
03/06/2025 às 13:30:17	09.138.326/0001-54	R$ 66,1700
03/06/2025 às 13:30:31	26.427.828/0001-14	R$ 66,1500
03/06/2025 às 13:30:47	09.138.326/0001-54	R$ 66,1400
03/06/2025 às 13:30:58	26.427.828/0001-14	R$ 66,1100
03/06/2025 às 13:31:14	09.138.326/0001-54	R$ 66,1000
03/06/2025 às 13:31:25	26.427.828/0001-14	R$ 66,0800
03/06/2025 às 13:31:41	09.138.326/0001-54	R$ 66,0700
03/06/2025 às 13:31:53	26.427.828/0001-14	R$ 66,0500
03/06/2025 às 13:32:08	09.138.326/0001-54	R$ 66,0400
03/06/2025 às 13:32:20	26.427.828/0001-14	R$ 66,0100
03/06/2025 às 13:32:35	09.138.326/0001-54	R$ 66,0000
03/06/2025 às 13:32:47	26.427.828/0001-14	R$ 65,9700
03/06/2025 às 13:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 65,9600
03/06/2025 às 13:33:14	26.427.828/0001-14	R$ 65,9300
03/06/2025 às 13:33:29	09.138.326/0001-54	R$ 65,9200
03/06/2025 às 13:33:41	26.427.828/0001-14	R$ 65,8900
03/06/2025 às 13:33:56	09.138.326/0001-54	R$ 65,8800
03/06/2025 às 13:34:08	26.427.828/0001-14	R$ 65,8600
03/06/2025 às 13:34:23	09.138.326/0001-54	R$ 65,8500
03/06/2025 às 13:34:35	26.427.828/0001-14	R$ 65,8300
03/06/2025 às 13:34:50	09.138.326/0001-54	R$ 65,8200
03/06/2025 às 13:35:02	26.427.828/0001-14	R$ 65,8000
03/06/2025 às 13:35:17	09.138.326/0001-54	R$ 65,7900
03/06/2025 às 13:35:29	26.427.828/0001-14	R$ 65,7700
03/06/2025 às 13:35:46	53.385.500/0001-55	R$ 65,7600
03/06/2025 às 13:35:59	26.427.828/0001-14	R$ 65,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:36:16	53.385.500/0001-55	R$ 65,7200
03/06/2025 às 13:36:30	26.427.828/0001-14	R$ 65,7000
03/06/2025 às 13:36:46	53.385.500/0001-55	R$ 65,6900
03/06/2025 às 13:36:59	26.427.828/0001-14	R$ 65,6600
03/06/2025 às 13:37:16	53.385.500/0001-55	R$ 65,6500
03/06/2025 às 13:37:27	26.427.828/0001-14	R$ 65,6200

03/06/2025 às 13:37:43	53.385.500/0001-55	R$ 65,6100
03/06/2025 às 13:37:57	26.427.828/0001-14	R$ 65,5800
03/06/2025 às 13:38:13	53.385.500/0001-55	R$ 65,5700
03/06/2025 às 13:38:27	26.427.828/0001-14	R$ 65,5400
03/06/2025 às 13:38:43	53.385.500/0001-55	R$ 65,5300
03/06/2025 às 13:38:57	26.427.828/0001-14	R$ 65,5100
03/06/2025 às 13:39:13	53.385.500/0001-55	R$ 65,5000
03/06/2025 às 13:39:27	26.427.828/0001-14	R$ 65,4800
03/06/2025 às 13:39:44	53.385.500/0001-55	R$ 65,4700
03/06/2025 às 13:39:54	26.427.828/0001-14	R$ 65,4500
03/06/2025 às 13:40:11	53.385.500/0001-55	R$ 65,4400
03/06/2025 às 13:40:24	26.427.828/0001-14	R$ 65,4100
03/06/2025 às 13:40:41	53.385.500/0001-55	R$ 65,4000
03/06/2025 às 13:40:54	26.427.828/0001-14	R$ 65,3800
03/06/2025 às 13:41:11	53.385.500/0001-55	R$ 65,3700
03/06/2025 às 13:41:24	26.427.828/0001-14	R$ 65,3400
03/06/2025 às 13:41:41	53.385.500/0001-55	R$ 65,3300
03/06/2025 às 13:41:51	26.427.828/0001-14	R$ 65,3100
03/06/2025 às 13:42:08	53.385.500/0001-55	R$ 65,3000
03/06/2025 às 13:42:19	26.427.828/0001-14	R$ 65,2700
03/06/2025 às 13:42:36	09.138.326/0001-54	R$ 65,2600
03/06/2025 às 13:42:49	26.427.828/0001-14	R$ 65,2300
03/06/2025 às 13:43:05	53.385.500/0001-55	R$ 65,2200
03/06/2025 às 13:43:19	26.427.828/0001-14	R$ 65,2000
03/06/2025 às 13:43:35	53.385.500/0001-55	R$ 65,1900
03/06/2025 às 13:43:49	26.427.828/0001-14	R$ 65,1600
03/06/2025 às 13:44:05	53.385.500/0001-55	R$ 65,1500
03/06/2025 às 13:44:16	26.427.828/0001-14	R$ 65,1300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:44:32	53.385.500/0001-55	R$ 65,1200
03/06/2025 às 13:44:43	26.427.828/0001-14	R$ 65,1000
03/06/2025 às 13:44:59	53.385.500/0001-55	R$ 65,0900
03/06/2025 às 13:45:13	26.427.828/0001-14	R$ 65,0600
03/06/2025 às 13:45:29	53.385.500/0001-55	R$ 65,0500
03/06/2025 às 13:45:43	26.427.828/0001-14	R$ 65,0200
03/06/2025 às 13:45:59	09.138.326/0001-54	R$ 65,0100
03/06/2025 às 13:46:13	26.427.828/0001-14	R$ 64,9800
03/06/2025 às 13:46:29	09.138.326/0001-54	R$ 64,9700
03/06/2025 às 13:46:40	26.427.828/0001-14	R$ 64,9400
03/06/2025 às 13:46:56	09.138.326/0001-54	R$ 64,9300
03/06/2025 às 13:47:07	26.427.828/0001-14	R$ 64,9100
03/06/2025 às 13:47:23	09.138.326/0001-54	R$ 64,9000
03/06/2025 às 13:47:37	26.427.828/0001-14	R$ 64,8800
03/06/2025 às 13:47:53	09.138.326/0001-54	R$ 64,8700
03/06/2025 às 13:48:05	26.427.828/0001-14	R$ 64,8500
03/06/2025 às 13:48:20	09.138.326/0001-54	R$ 64,8400
03/06/2025 às 13:48:32	26.427.828/0001-14	R$ 64,8100
03/06/2025 às 13:48:47	09.138.326/0001-54	R$ 64,8000
03/06/2025 às 13:48:59	26.427.828/0001-14	R$ 64,7800
03/06/2025 às 13:49:17	09.138.326/0001-54	R$ 64,7700
03/06/2025 às 13:49:29	26.427.828/0001-14	R$ 64,7400
03/06/2025 às 13:49:45	53.385.500/0001-55	R$ 64,7300
03/06/2025 às 13:49:59	26.427.828/0001-14	R$ 64,7100
03/06/2025 às 13:50:15	53.385.500/0001-55	R$ 64,7000
03/06/2025 às 13:50:29	26.427.828/0001-14	R$ 64,6800
03/06/2025 às 13:50:45	53.385.500/0001-55	R$ 64,6700
03/06/2025 às 13:50:56	26.427.828/0001-14	R$ 64,6500
03/06/2025 às 13:51:12	53.385.500/0001-55	R$ 64,6400
03/06/2025 às 13:51:23	26.427.828/0001-14	R$ 64,6100
03/06/2025 às 13:51:39	53.385.500/0001-55	R$ 64,6000
03/06/2025 às 13:51:53	26.427.828/0001-14	R$ 64,5800
03/06/2025 às 13:52:09	53.385.500/0001-55	R$ 64,5700
03/06/2025 às 13:52:23	26.427.828/0001-14	R$ 64,5400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:52:40	53.385.500/0001-55	R$ 64,5300
03/06/2025 às 13:52:53	26.427.828/0001-14	R$ 64,5000
03/06/2025 às 13:53:10	53.385.500/0001-55	R$ 64,4900
03/06/2025 às 13:53:20	26.427.828/0001-14	R$ 64,4700
03/06/2025 às 13:53:39	09.138.326/0001-54	R$ 64,4600
03/06/2025 às 13:53:51	26.427.828/0001-14	R$ 64,4300
03/06/2025 às 13:54:07	53.385.500/0001-55	R$ 64,4200
03/06/2025 às 13:54:21	26.427.828/0001-14	R$ 64,3900
03/06/2025 às 13:54:37	53.385.500/0001-55	R$ 64,3800
03/06/2025 às 13:54:51	26.427.828/0001-14	R$ 64,3600
03/06/2025 às 13:55:07	53.385.500/0001-55	R$ 64,3500
03/06/2025 às 13:55:18	26.427.828/0001-14	R$ 64,3200
03/06/2025 às 13:55:34	53.385.500/0001-55	R$ 64,3100
03/06/2025 às 13:55:45	26.427.828/0001-14	R$ 64,2900
03/06/2025 às 13:56:01	53.385.500/0001-55	R$ 64,2800
03/06/2025 às 13:56:12	26.427.828/0001-14	R$ 64,2600
03/06/2025 às 13:56:30	09.138.326/0001-54	R$ 64,2500
03/06/2025 às 13:56:42	26.427.828/0001-14	R$ 64,2200
03/06/2025 às 13:56:58	53.385.500/0001-55	R$ 64,2100
03/06/2025 às 13:57:12	26.427.828/0001-14	R$ 64,1900
03/06/2025 às 13:57:28	53.385.500/0001-55	R$ 64,1800
03/06/2025 às 13:57:39	26.427.828/0001-14	R$ 64,1500
03/06/2025 às 13:57:55	53.385.500/0001-55	R$ 64,1400
03/06/2025 às 13:58:06	26.427.828/0001-14	R$ 64,1200
03/06/2025 às 13:58:23	53.385.500/0001-55	R$ 64,1100
03/06/2025 às 13:58:33	26.427.828/0001-14	R$ 64,0900
03/06/2025 às 13:58:50	53.385.500/0001-55	R$ 64,0800
03/06/2025 às 13:59:03	26.427.828/0001-14	R$ 64,0500
03/06/2025 às 13:59:20	53.385.500/0001-55	R$ 64,0400
03/06/2025 às 13:59:33	26.427.828/0001-14	R$ 64,0200
03/06/2025 às 13:59:50	53.385.500/0001-55	R$ 64,0100
03/06/2025 às 14:00:04	26.427.828/0001-14	R$ 63,9900
03/06/2025 às 14:00:05	09.138.326/0001-54	R$ 64,0100
03/06/2025 às 14:00:23	53.385.500/0001-55	R$ 63,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:00:44	09.138.326/0001-54	R$ 63,9700
03/06/2025 às 14:00:46	26.427.828/0001-14	R$ 63,9600
03/06/2025 às 14:01:02	53.385.500/0001-55	R$ 63,9500
03/06/2025 às 14:01:13	26.427.828/0001-14	R$ 63,9200
03/06/2025 às 14:01:22	09.138.326/0001-54	R$ 63,9400
03/06/2025 às 14:01:41	09.138.326/0001-54	R$ 63,9100
03/06/2025 às 14:01:52	26.427.828/0001-14	R$ 63,8800
03/06/2025 às 14:01:56	53.385.500/0001-55	R$ 63,9000
03/06/2025 às 14:02:14	53.385.500/0001-55	R$ 63,8700
03/06/2025 às 14:02:25	26.427.828/0001-14	R$ 63,8500
03/06/2025 às 14:02:26	09.138.326/0001-54	R$ 63,8700
03/06/2025 às 14:02:44	53.385.500/0001-55	R$ 63,8400
03/06/2025 às 14:03:04	26.427.828/0001-14	R$ 63,8100
03/06/2025 às 14:03:05	09.138.326/0001-54	R$ 63,8300
03/06/2025 às 14:03:23	53.385.500/0001-55	R$ 63,8000
03/06/2025 às 14:03:43	26.427.828/0001-14	R$ 63,7800
03/06/2025 às 14:03:44	09.138.326/0001-54	R$ 63,7900
03/06/2025 às 14:04:02	53.385.500/0001-55	R$ 63,7700
03/06/2025 às 14:04:16	26.427.828/0001-14	R$ 63,7500
03/06/2025 às 14:04:23	09.138.326/0001-54	R$ 63,7600
03/06/2025 às 14:04:42	53.385.500/0001-55	R$ 63,7400
03/06/2025 às 14:04:52	26.427.828/0001-14	R$ 63,7200
03/06/2025 às 14:05:01	09.138.326/0001-54	R$ 63,7300
03/06/2025 às 14:05:18	53.385.500/0001-55	R$ 63,7100
03/06/2025 às 14:05:28	26.427.828/0001-14	R$ 63,6800
03/06/2025 às 14:05:29	09.138.326/0001-54	R$ 63,7100
03/06/2025 às 14:05:45	53.385.500/0001-55	R$ 63,6700

03/06/2025 às 14:06:05	26.427.828/0001-14	R$ 63,6500
03/06/2025 às 14:06:05	09.138.326/0001-54	R$ 63,6600
03/06/2025 às 14:06:24	53.385.500/0001-55	R$ 63,6400
03/06/2025 às 14:06:43	09.138.326/0001-54	R$ 63,6300
03/06/2025 às 14:06:44	26.427.828/0001-14	R$ 63,6100
03/06/2025 às 14:07:00	53.385.500/0001-55	R$ 63,6000
03/06/2025 às 14:07:14	26.427.828/0001-14	R$ 63,5700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:07:19	09.138.326/0001-54	R$ 63,5900
03/06/2025 às 14:07:36	53.385.500/0001-55	R$ 63,5600
03/06/2025 às 14:07:47	26.427.828/0001-14	R$ 63,5300
03/06/2025 às 14:07:50	09.138.326/0001-54	R$ 63,5600
03/06/2025 às 14:08:03	53.385.500/0001-55	R$ 63,5200
03/06/2025 às 14:08:22	09.138.326/0001-54	R$ 63,5100
03/06/2025 às 14:08:35	26.427.828/0001-14	R$ 63,4900
03/06/2025 às 14:08:39	53.385.500/0001-55	R$ 63,5000
03/06/2025 às 14:08:57	53.385.500/0001-55	R$ 63,4800
03/06/2025 às 14:09:08	26.427.828/0001-14	R$ 63,4500
03/06/2025 às 14:09:16	09.138.326/0001-54	R$ 63,4700
03/06/2025 às 14:09:24	53.385.500/0001-55	R$ 63,4400
03/06/2025 às 14:09:43	09.138.326/0001-54	R$ 63,4300
03/06/2025 às 14:09:44	26.427.828/0001-14	R$ 63,4100
03/06/2025 às 14:10:00	53.385.500/0001-55	R$ 63,4000
03/06/2025 às 14:10:11	26.427.828/0001-14	R$ 63,3800
03/06/2025 às 14:10:19	09.138.326/0001-54	R$ 63,3900
03/06/2025 às 14:10:36	53.385.500/0001-55	R$ 63,3700
03/06/2025 às 14:10:47	26.427.828/0001-14	R$ 63,3400
03/06/2025 às 14:10:50	09.138.326/0001-54	R$ 63,3700
03/06/2025 às 14:11:03	53.385.500/0001-55	R$ 63,3300
03/06/2025 às 14:11:17	26.427.828/0001-14	R$ 63,3000
03/06/2025 às 14:11:22	09.138.326/0001-54	R$ 63,3200
03/06/2025 às 14:11:40	53.385.500/0001-55	R$ 63,2900
03/06/2025 às 14:11:54	26.427.828/0001-14	R$ 63,2600
03/06/2025 às 14:12:10	53.385.500/0001-55	R$ 63,2500
03/06/2025 às 14:12:24	26.427.828/0001-14	R$ 63,2200
03/06/2025 às 14:12:43	53.385.500/0001-55	R$ 63,2100
03/06/2025 às 14:12:54	26.427.828/0001-14	R$ 63,1900
03/06/2025 às 14:13:13	53.385.500/0001-55	R$ 63,1800
03/06/2025 às 14:13:24	26.427.828/0001-14	R$ 63,1500
03/06/2025 às 14:13:40	53.385.500/0001-55	R$ 63,1400
03/06/2025 às 14:13:51	26.427.828/0001-14	R$ 63,1100
03/06/2025 às 14:14:07	53.385.500/0001-55	R$ 63,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:14:18	26.427.828/0001-14	R$ 63,0800
03/06/2025 às 14:14:37	53.385.500/0001-55	R$ 63,0700
03/06/2025 às 14:14:48	26.427.828/0001-14	R$ 63,0400
03/06/2025 às 14:15:07	53.385.500/0001-55	R$ 63,0300
03/06/2025 às 14:15:18	26.427.828/0001-14	R$ 63,0100
03/06/2025 às 14:15:34	53.385.500/0001-55	R$ 63,0000
03/06/2025 às 14:15:45	26.427.828/0001-14	R$ 62,9700
03/06/2025 às 14:16:01	53.385.500/0001-55	R$ 62,9600
03/06/2025 às 14:16:15	26.427.828/0001-14	R$ 62,9400
03/06/2025 às 14:16:32	53.385.500/0001-55	R$ 62,9300
03/06/2025 às 14:16:45	26.427.828/0001-14	R$ 62,9000
03/06/2025 às 14:17:05	53.385.500/0001-55	R$ 62,8900
03/06/2025 às 14:17:15	26.427.828/0001-14	R$ 62,8700
03/06/2025 às 14:17:31	53.385.500/0001-55	R$ 62,8600
03/06/2025 às 14:17:43	26.427.828/0001-14	R$ 62,8300
03/06/2025 às 14:18:01	09.138.326/0001-54	R$ 62,8200
03/06/2025 às 14:18:13	26.427.828/0001-14	R$ 62,7900
03/06/2025 às 14:18:29	53.385.500/0001-55	R$ 62,7800
03/06/2025 às 14:18:40	26.427.828/0001-14	R$ 62,7500
03/06/2025 às 14:18:59	53.385.500/0001-55	R$ 62,7400

03/06/2025 às 14:19:10	26.427.828/0001-14	R$ 62,7200
03/06/2025 às 14:19:26	53.385.500/0001-55	R$ 62,7100
03/06/2025 às 14:19:40	26.427.828/0001-14	R$ 62,6900
03/06/2025 às 14:19:56	53.385.500/0001-55	R$ 62,6800
03/06/2025 às 14:20:10	26.427.828/0001-14	R$ 62,6500
03/06/2025 às 14:20:26	53.385.500/0001-55	R$ 62,6400
03/06/2025 às 14:20:40	26.427.828/0001-14	R$ 62,6100
03/06/2025 às 14:20:56	53.385.500/0001-55	R$ 62,6000
03/06/2025 às 14:21:07	26.427.828/0001-14	R$ 62,5800
03/06/2025 às 14:21:23	53.385.500/0001-55	R$ 62,5700
03/06/2025 às 14:21:34	26.427.828/0001-14	R$ 62,5400
03/06/2025 às 14:21:50	53.385.500/0001-55	R$ 62,5300
03/06/2025 às 14:22:01	26.427.828/0001-14	R$ 62,5100
03/06/2025 às 14:22:17	53.385.500/0001-55	R$ 62,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:22:28	26.427.828/0001-14	R$ 62,4800
03/06/2025 às 14:22:44	53.385.500/0001-55	R$ 62,4700
03/06/2025 às 14:22:55	26.427.828/0001-14	R$ 62,4400
03/06/2025 às 14:23:13	09.138.326/0001-54	R$ 62,4300
03/06/2025 às 14:23:25	26.427.828/0001-14	R$ 62,4000
03/06/2025 às 14:23:41	53.385.500/0001-55	R$ 62,3900
03/06/2025 às 14:23:55	26.427.828/0001-14	R$ 62,3700
03/06/2025 às 14:24:12	53.385.500/0001-55	R$ 62,3600
03/06/2025 às 14:24:25	26.427.828/0001-14	R$ 62,3300
03/06/2025 às 14:24:42	53.385.500/0001-55	R$ 62,3200
03/06/2025 às 14:24:55	26.427.828/0001-14	R$ 62,2900
03/06/2025 às 14:25:12	53.385.500/0001-55	R$ 62,2800
03/06/2025 às 14:25:25	26.427.828/0001-14	R$ 62,2500
03/06/2025 às 14:25:42	53.385.500/0001-55	R$ 62,2400
03/06/2025 às 14:25:55	26.427.828/0001-14	R$ 62,2200
03/06/2025 às 14:26:12	53.385.500/0001-55	R$ 62,2100
03/06/2025 às 14:26:25	26.427.828/0001-14	R$ 62,1800
03/06/2025 às 14:26:42	53.385.500/0001-55	R$ 62,1700
03/06/2025 às 14:26:52	26.427.828/0001-14	R$ 62,1500
03/06/2025 às 14:27:09	53.385.500/0001-55	R$ 62,1400
03/06/2025 às 14:27:22	26.427.828/0001-14	R$ 62,1100
03/06/2025 às 14:27:39	53.385.500/0001-55	R$ 62,1000
03/06/2025 às 14:27:52	26.427.828/0001-14	R$ 62,0700
03/06/2025 às 14:28:09	53.385.500/0001-55	R$ 62,0600
03/06/2025 às 14:28:23	26.427.828/0001-14	R$ 62,0400
03/06/2025 às 14:28:39	53.385.500/0001-55	R$ 62,0300
03/06/2025 às 14:28:53	26.427.828/0001-14	R$ 62,0000
03/06/2025 às 14:29:09	53.385.500/0001-55	R$ 61,9900
03/06/2025 às 14:29:23	26.427.828/0001-14	R$ 61,9700
03/06/2025 às 14:29:39	53.385.500/0001-55	R$ 61,9600
03/06/2025 às 14:29:53	26.427.828/0001-14	R$ 61,9300
03/06/2025 às 14:30:10	09.138.326/0001-54	R$ 61,9200
03/06/2025 às 14:30:23	26.427.828/0001-14	R$ 61,9000
03/06/2025 às 14:30:40	53.385.500/0001-55	R$ 61,8900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:30:53	26.427.828/0001-14	R$ 61,8600
03/06/2025 às 14:31:10	53.385.500/0001-55	R$ 61,8500
03/06/2025 às 14:31:20	26.427.828/0001-14	R$ 61,8300
03/06/2025 às 14:31:37	53.385.500/0001-55	R$ 61,8200
03/06/2025 às 14:31:50	26.427.828/0001-14	R$ 61,7900
03/06/2025 às 14:32:07	53.385.500/0001-55	R$ 61,7800
03/06/2025 às 14:32:20	26.427.828/0001-14	R$ 61,7600
03/06/2025 às 14:32:37	53.385.500/0001-55	R$ 61,7500
03/06/2025 às 14:32:50	26.427.828/0001-14	R$ 61,7300
03/06/2025 às 14:33:07	53.385.500/0001-55	R$ 61,7200
03/06/2025 às 14:33:17	26.427.828/0001-14	R$ 61,6900

03/06/2025 às 14:33:34	53.385.500/0001-55	R$ 61,6800
03/06/2025 às 14:33:47	26.427.828/0001-14	R$ 61,6600
03/06/2025 às 14:34:04	53.385.500/0001-55	R$ 61,6500
03/06/2025 às 14:34:17	26.427.828/0001-14	R$ 61,6200
03/06/2025 às 14:34:34	53.385.500/0001-55	R$ 61,6100
03/06/2025 às 14:34:48	26.427.828/0001-14	R$ 61,5900
03/06/2025 às 14:35:04	53.385.500/0001-55	R$ 61,5800
03/06/2025 às 14:35:18	26.427.828/0001-14	R$ 61,5600
03/06/2025 às 14:35:34	53.385.500/0001-55	R$ 61,5500
03/06/2025 às 14:35:48	26.427.828/0001-14	R$ 61,5200
03/06/2025 às 14:36:04	53.385.500/0001-55	R$ 61,5100
03/06/2025 às 14:36:18	26.427.828/0001-14	R$ 61,4900
03/06/2025 às 14:36:35	53.385.500/0001-55	R$ 61,4800
03/06/2025 às 14:36:48	26.427.828/0001-14	R$ 61,4500
03/06/2025 às 14:37:08	53.385.500/0001-55	R$ 61,4400
03/06/2025 às 14:37:21	26.427.828/0001-14	R$ 61,4100
03/06/2025 às 14:37:38	53.385.500/0001-55	R$ 61,4000
03/06/2025 às 14:37:51	26.427.828/0001-14	R$ 61,3700
03/06/2025 às 14:38:08	53.385.500/0001-55	R$ 61,3600
03/06/2025 às 14:38:18	26.427.828/0001-14	R$ 61,3300
03/06/2025 às 14:38:35	53.385.500/0001-55	R$ 61,3200
03/06/2025 às 14:38:48	26.427.828/0001-14	R$ 61,2900
03/06/2025 às 14:39:05	53.385.500/0001-55	R$ 61,2800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:39:18	26.427.828/0001-14	R$ 61,2600
03/06/2025 às 14:39:38	53.385.500/0001-55	R$ 61,2500
03/06/2025 às 14:39:51	26.427.828/0001-14	R$ 61,2200
03/06/2025 às 14:40:08	53.385.500/0001-55	R$ 61,2100
03/06/2025 às 14:40:22	26.427.828/0001-14	R$ 61,1800
03/06/2025 às 14:40:38	53.385.500/0001-55	R$ 61,1700
03/06/2025 às 14:40:49	26.427.828/0001-14	R$ 61,1400
03/06/2025 às 14:41:05	53.385.500/0001-55	R$ 61,1300
03/06/2025 às 14:41:16	26.427.828/0001-14	R$ 61,1000
03/06/2025 às 14:41:32	53.385.500/0001-55	R$ 61,0900
03/06/2025 às 14:41:46	26.427.828/0001-14	R$ 61,0700
03/06/2025 às 14:42:02	53.385.500/0001-55	R$ 61,0600
03/06/2025 às 14:42:16	26.427.828/0001-14	R$ 61,0300
03/06/2025 às 14:42:32	53.385.500/0001-55	R$ 61,0200
03/06/2025 às 14:42:46	26.427.828/0001-14	R$ 60,9900
03/06/2025 às 14:43:02	53.385.500/0001-55	R$ 60,9800
03/06/2025 às 14:43:13	26.427.828/0001-14	R$ 60,9600
03/06/2025 às 14:43:30	53.385.500/0001-55	R$ 60,9500
03/06/2025 às 14:43:40	26.427.828/0001-14	R$ 60,9200
03/06/2025 às 14:43:57	53.385.500/0001-55	R$ 60,9100
03/06/2025 às 14:44:10	26.427.828/0001-14	R$ 60,8800
03/06/2025 às 14:44:27	53.385.500/0001-55	R$ 60,8700
03/06/2025 às 14:44:40	26.427.828/0001-14	R$ 60,8500
03/06/2025 às 14:44:58	09.138.326/0001-54	R$ 60,8400
03/06/2025 às 14:45:10	26.427.828/0001-14	R$ 60,8100
03/06/2025 às 14:45:27	53.385.500/0001-55	R$ 60,8000
03/06/2025 às 14:45:37	26.427.828/0001-14	R$ 60,7800
03/06/2025 às 14:45:54	53.385.500/0001-55	R$ 60,7700
03/06/2025 às 14:46:04	26.427.828/0001-14	R$ 60,7500
03/06/2025 às 14:46:21	53.385.500/0001-55	R$ 60,7400
03/06/2025 às 14:46:35	26.427.828/0001-14	R$ 60,7200
03/06/2025 às 14:46:51	53.385.500/0001-55	R$ 60,7100
03/06/2025 às 14:47:05	26.427.828/0001-14	R$ 60,6900
03/06/2025 às 14:47:21	53.385.500/0001-55	R$ 60,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:47:35	26.427.828/0001-14	R$ 60,6500
03/06/2025 às 14:47:51	53.385.500/0001-55	R$ 60,6400
03/06/2025 às 14:48:02	26.427.828/0001-14	R$ 60,6100
03/06/2025 às 14:48:18	53.385.500/0001-55	R$ 60,6000

03/06/2025 às 14:48:29	26.427.828/0001-14	R$ 60,5800
03/06/2025 às 14:48:45	53.385.500/0001-55	R$ 60,5700
03/06/2025 às 14:48:59	26.427.828/0001-14	R$ 60,5400
03/06/2025 às 14:49:15	53.385.500/0001-55	R$ 60,5300
03/06/2025 às 14:49:29	26.427.828/0001-14	R$ 60,5100
03/06/2025 às 14:49:46	53.385.500/0001-55	R$ 60,5000
03/06/2025 às 14:49:59	26.427.828/0001-14	R$ 60,4800
03/06/2025 às 14:50:16	53.385.500/0001-55	R$ 60,4700
03/06/2025 às 14:50:29	26.427.828/0001-14	R$ 60,4400
03/06/2025 às 14:50:47	09.138.326/0001-54	R$ 60,4300
03/06/2025 às 14:50:59	26.427.828/0001-14	R$ 60,4100
03/06/2025 às 14:51:16	53.385.500/0001-55	R$ 60,4000
03/06/2025 às 14:51:29	26.427.828/0001-14	R$ 60,3800
03/06/2025 às 14:51:46	53.385.500/0001-55	R$ 60,3700
03/06/2025 às 14:52:00	26.427.828/0001-14	R$ 60,3400
03/06/2025 às 14:52:16	53.385.500/0001-55	R$ 60,3300
03/06/2025 às 14:52:30	26.427.828/0001-14	R$ 60,3100
03/06/2025 às 14:52:46	53.385.500/0001-55	R$ 60,3000
03/06/2025 às 14:52:57	26.427.828/0001-14	R$ 60,2700
03/06/2025 às 14:53:13	53.385.500/0001-55	R$ 60,2600
03/06/2025 às 14:53:27	26.427.828/0001-14	R$ 60,2300
03/06/2025 às 14:53:43	53.385.500/0001-55	R$ 60,2200
03/06/2025 às 14:53:57	26.427.828/0001-14	R$ 60,1900
03/06/2025 às 14:54:16	53.385.500/0001-55	R$ 60,1800
03/06/2025 às 14:54:27	26.427.828/0001-14	R$ 60,1500
03/06/2025 às 14:54:43	53.385.500/0001-55	R$ 60,1400
03/06/2025 às 14:54:54	26.427.828/0001-14	R$ 60,1100
03/06/2025 às 14:55:10	53.385.500/0001-55	R$ 60,1000
03/06/2025 às 14:55:24	26.427.828/0001-14	R$ 60,0700
03/06/2025 às 14:55:40	53.385.500/0001-55	R$ 60,0600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:55:54	26.427.828/0001-14	R$ 60,0400
03/06/2025 às 14:56:10	53.385.500/0001-55	R$ 60,0300
03/06/2025 às 14:56:24	26.427.828/0001-14	R$ 60,0100
03/06/2025 às 14:56:41	53.385.500/0001-55	R$ 60,0000
03/06/2025 às 14:56:51	26.427.828/0001-14	R$ 59,9700
03/06/2025 às 14:57:08	53.385.500/0001-55	R$ 59,9600
03/06/2025 às 14:57:18	26.427.828/0001-14	R$ 59,9300
03/06/2025 às 14:57:35	53.385.500/0001-55	R$ 59,9200
03/06/2025 às 14:57:45	26.427.828/0001-14	R$ 59,9000
03/06/2025 às 14:58:02	53.385.500/0001-55	R$ 59,8900
03/06/2025 às 14:58:16	26.427.828/0001-14	R$ 59,8700
03/06/2025 às 14:58:32	53.385.500/0001-55	R$ 59,8600
03/06/2025 às 14:58:46	26.427.828/0001-14	R$ 59,8300
03/06/2025 às 14:59:02	53.385.500/0001-55	R$ 59,8200
03/06/2025 às 14:59:13	26.427.828/0001-14	R$ 59,8000
03/06/2025 às 14:59:29	53.385.500/0001-55	R$ 59,7900
03/06/2025 às 14:59:40	26.427.828/0001-14	R$ 59,7700
03/06/2025 às 14:59:56	53.385.500/0001-55	R$ 59,7600
03/06/2025 às 15:00:07	26.427.828/0001-14	R$ 59,7400
03/06/2025 às 15:00:23	53.385.500/0001-55	R$ 59,7300
03/06/2025 às 15:00:37	26.427.828/0001-14	R$ 59,7100
03/06/2025 às 15:00:53	53.385.500/0001-55	R$ 59,7000
03/06/2025 às 15:01:07	26.427.828/0001-14	R$ 59,6800
03/06/2025 às 15:01:23	53.385.500/0001-55	R$ 59,6700
03/06/2025 às 15:01:34	26.427.828/0001-14	R$ 59,6400
03/06/2025 às 15:01:50	53.385.500/0001-55	R$ 59,6300
03/06/2025 às 15:02:01	26.427.828/0001-14	R$ 59,6000
03/06/2025 às 15:02:17	53.385.500/0001-55	R$ 59,5900
03/06/2025 às 15:02:28	26.427.828/0001-14	R$ 59,5700
03/06/2025 às 15:02:44	53.385.500/0001-55	R$ 59,5600
03/06/2025 às 15:02:58	26.427.828/0001-14	R$ 59,5400
03/06/2025 às 15:03:15	53.385.500/0001-55	R$ 59,5300

03/06/2025 às 15:03:28	26.427.828/0001-14	R$ 59,5000
03/06/2025 às 15:03:45	53.385.500/0001-55	R$ 59,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:03:56	26.427.828/0001-14	R$ 59,4700
03/06/2025 às 15:04:12	53.385.500/0001-55	R$ 59,4600
03/06/2025 às 15:04:22	26.427.828/0001-14	R$ 59,4400
03/06/2025 às 15:04:39	53.385.500/0001-55	R$ 59,4300
03/06/2025 às 15:04:53	26.427.828/0001-14	R$ 59,4100
03/06/2025 às 15:05:09	53.385.500/0001-55	R$ 59,4000
03/06/2025 às 15:05:23	26.427.828/0001-14	R$ 59,3800
03/06/2025 às 15:05:41	09.138.326/0001-54	R$ 59,3700
03/06/2025 às 15:05:53	26.427.828/0001-14	R$ 59,3400
03/06/2025 às 15:06:09	53.385.500/0001-55	R$ 59,3300
03/06/2025 às 15:06:20	26.427.828/0001-14	R$ 59,3100
03/06/2025 às 15:06:36	53.385.500/0001-55	R$ 59,3000
03/06/2025 às 15:06:47	26.427.828/0001-14	R$ 59,2700
03/06/2025 às 15:07:03	53.385.500/0001-55	R$ 59,2600
03/06/2025 às 15:07:17	26.427.828/0001-14	R$ 59,2400
03/06/2025 às 15:07:33	53.385.500/0001-55	R$ 59,2300
03/06/2025 às 15:07:47	26.427.828/0001-14	R$ 59,2000
03/06/2025 às 15:08:03	53.385.500/0001-55	R$ 59,1900
03/06/2025 às 15:08:17	26.427.828/0001-14	R$ 59,1700
03/06/2025 às 15:08:33	53.385.500/0001-55	R$ 59,1600
03/06/2025 às 15:08:44	26.427.828/0001-14	R$ 59,1300
03/06/2025 às 15:09:01	53.385.500/0001-55	R$ 59,1200
03/06/2025 às 15:09:11	26.427.828/0001-14	R$ 59,0900
03/06/2025 às 15:09:28	53.385.500/0001-55	R$ 59,0800
03/06/2025 às 15:09:41	26.427.828/0001-14	R$ 59,0500
03/06/2025 às 15:09:59	09.138.326/0001-54	R$ 59,0400
03/06/2025 às 15:10:11	26.427.828/0001-14	R$ 59,0100
03/06/2025 às 15:10:28	53.385.500/0001-55	R$ 59,0000
03/06/2025 às 15:10:41	26.427.828/0001-14	R$ 58,9700
03/06/2025 às 15:10:58	53.385.500/0001-55	R$ 58,9600
03/06/2025 às 15:11:09	26.427.828/0001-14	R$ 58,9400
03/06/2025 às 15:11:25	53.385.500/0001-55	R$ 58,9300
03/06/2025 às 15:11:36	26.427.828/0001-14	R$ 58,9000
03/06/2025 às 15:11:52	53.385.500/0001-55	R$ 58,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:12:03	26.427.828/0001-14	R$ 58,8700
03/06/2025 às 15:12:19	53.385.500/0001-55	R$ 58,8600
03/06/2025 às 15:12:33	26.427.828/0001-14	R$ 58,8300
03/06/2025 às 15:12:49	53.385.500/0001-55	R$ 58,8200
03/06/2025 às 15:13:03	26.427.828/0001-14	R$ 58,8000
03/06/2025 às 15:13:19	53.385.500/0001-55	R$ 58,7900
03/06/2025 às 15:13:30	26.427.828/0001-14	R$ 58,7700
03/06/2025 às 15:13:46	53.385.500/0001-55	R$ 58,7600
03/06/2025 às 15:13:57	26.427.828/0001-14	R$ 58,7300
03/06/2025 às 15:14:16	53.385.500/0001-55	R$ 58,7200
03/06/2025 às 15:14:30	26.427.828/0001-14	R$ 58,6900
03/06/2025 às 15:14:46	53.385.500/0001-55	R$ 58,6800
03/06/2025 às 15:15:00	26.427.828/0001-14	R$ 58,6600
03/06/2025 às 15:15:16	53.385.500/0001-55	R$ 58,6500
03/06/2025 às 15:15:30	26.427.828/0001-14	R$ 58,6200
03/06/2025 às 15:15:47	53.385.500/0001-55	R$ 58,6100
03/06/2025 às 15:15:57	26.427.828/0001-14	R$ 58,5900
03/06/2025 às 15:16:14	53.385.500/0001-55	R$ 58,5800
03/06/2025 às 15:16:24	26.427.828/0001-14	R$ 58,5500
03/06/2025 às 15:16:41	53.385.500/0001-55	R$ 58,5400
03/06/2025 às 15:16:54	26.427.828/0001-14	R$ 58,5100
03/06/2025 às 15:17:11	53.385.500/0001-55	R$ 58,5000
03/06/2025 às 15:17:25	26.427.828/0001-14	R$ 58,4800
03/06/2025 às 15:17:41	53.385.500/0001-55	R$ 58,4700
03/06/2025 às 15:17:52	26.427.828/0001-14	R$ 58,4400

03/06/2025 às 15:18:08	53.385.500/0001-55	R$ 58,4300
03/06/2025 às 15:18:19	26.427.828/0001-14	R$ 58,4000
03/06/2025 às 15:18:35	53.385.500/0001-55	R$ 58,3900
03/06/2025 às 15:18:49	26.427.828/0001-14	R$ 58,3600
03/06/2025 às 15:19:05	53.385.500/0001-55	R$ 58,3500
03/06/2025 às 15:19:19	26.427.828/0001-14	R$ 58,3300
03/06/2025 às 15:19:35	53.385.500/0001-55	R$ 58,3200
03/06/2025 às 15:19:49	26.427.828/0001-14	R$ 58,3000
03/06/2025 às 15:20:05	53.385.500/0001-55	R$ 58,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:20:16	26.427.828/0001-14	R$ 58,2600
03/06/2025 às 15:20:32	53.385.500/0001-55	R$ 58,2500
03/06/2025 às 15:20:43	26.427.828/0001-14	R$ 58,2300
03/06/2025 às 15:20:59	53.385.500/0001-55	R$ 58,2200
03/06/2025 às 15:21:13	26.427.828/0001-14	R$ 58,1900
03/06/2025 às 15:21:32	09.138.326/0001-54	R$ 58,1800
03/06/2025 às 15:21:46	26.427.828/0001-14	R$ 58,1500
03/06/2025 às 15:22:03	53.385.500/0001-55	R$ 58,1400
03/06/2025 às 15:22:16	26.427.828/0001-14	R$ 58,1200
03/06/2025 às 15:22:33	53.385.500/0001-55	R$ 58,1100
03/06/2025 às 15:22:43	26.427.828/0001-14	R$ 58,0900
03/06/2025 às 15:23:00	53.385.500/0001-55	R$ 58,0800
03/06/2025 às 15:23:10	26.427.828/0001-14	R$ 58,0500
03/06/2025 às 15:23:27	53.385.500/0001-55	R$ 58,0400
03/06/2025 às 15:23:37	26.427.828/0001-14	R$ 58,0100
03/06/2025 às 15:23:54	53.385.500/0001-55	R$ 58,0000
03/06/2025 às 15:24:07	26.427.828/0001-14	R$ 57,9800
03/06/2025 às 15:24:24	53.385.500/0001-55	R$ 57,9700
03/06/2025 às 15:24:37	26.427.828/0001-14	R$ 57,9400
03/06/2025 às 15:24:54	53.385.500/0001-55	R$ 57,9300
03/06/2025 às 15:25:07	26.427.828/0001-14	R$ 57,9000
03/06/2025 às 15:25:24	53.385.500/0001-55	R$ 57,8900
03/06/2025 às 15:25:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,8700
03/06/2025 às 15:25:54	53.385.500/0001-55	R$ 57,8600
03/06/2025 às 15:26:08	26.427.828/0001-14	R$ 57,8300
03/06/2025 às 15:26:24	53.385.500/0001-55	R$ 57,8200
03/06/2025 às 15:26:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,7900
03/06/2025 às 15:26:54	53.385.500/0001-55	R$ 57,7800
03/06/2025 às 15:27:08	26.427.828/0001-14	R$ 57,7500
03/06/2025 às 15:27:25	53.385.500/0001-55	R$ 57,7400
03/06/2025 às 15:27:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,7200
03/06/2025 às 15:27:55	53.385.500/0001-55	R$ 57,7100
03/06/2025 às 15:28:08	26.427.828/0001-14	R$ 57,6800
03/06/2025 às 15:28:25	53.385.500/0001-55	R$ 57,6700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:28:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,6500
03/06/2025 às 15:28:55	53.385.500/0001-55	R$ 57,6400
03/06/2025 às 15:29:08	26.427.828/0001-14	R$ 57,6100
03/06/2025 às 15:29:25	53.385.500/0001-55	R$ 57,6000
03/06/2025 às 15:29:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,5800
03/06/2025 às 15:29:55	53.385.500/0001-55	R$ 57,5700
03/06/2025 às 15:30:08	26.427.828/0001-14	R$ 57,5400
03/06/2025 às 15:30:25	53.385.500/0001-55	R$ 57,5300
03/06/2025 às 15:30:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,5000
03/06/2025 às 15:30:55	53.385.500/0001-55	R$ 57,4900
03/06/2025 às 15:31:08	26.427.828/0001-14	R$ 57,4700
03/06/2025 às 15:31:25	53.385.500/0001-55	R$ 57,4600
03/06/2025 às 15:31:38	26.427.828/0001-14	R$ 57,4300
03/06/2025 às 15:31:55	53.385.500/0001-55	R$ 57,4200
03/06/2025 às 15:32:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,4000
03/06/2025 às 15:32:25	53.385.500/0001-55	R$ 57,3900
03/06/2025 às 15:32:39	26.427.828/0001-14	R$ 57,3700
03/06/2025 às 15:32:55	53.385.500/0001-55	R$ 57,3600

03/06/2025 às 15:33:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,3300
03/06/2025 às 15:33:26	53.385.500/0001-55	R$ 57,3200
03/06/2025 às 15:33:39	26.427.828/0001-14	R$ 57,3000
03/06/2025 às 15:33:56	53.385.500/0001-55	R$ 57,2900
03/06/2025 às 15:34:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,2600
03/06/2025 às 15:34:26	53.385.500/0001-55	R$ 57,2500
03/06/2025 às 15:34:39	26.427.828/0001-14	R$ 57,2200
03/06/2025 às 15:34:56	53.385.500/0001-55	R$ 57,2100
03/06/2025 às 15:35:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,1800
03/06/2025 às 15:35:26	53.385.500/0001-55	R$ 57,1700
03/06/2025 às 15:35:39	26.427.828/0001-14	R$ 57,1500
03/06/2025 às 15:35:56	53.385.500/0001-55	R$ 57,1400
03/06/2025 às 15:36:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,1200
03/06/2025 às 15:36:26	53.385.500/0001-55	R$ 57,1100
03/06/2025 às 15:36:39	26.427.828/0001-14	R$ 57,0900
03/06/2025 às 15:36:57	09.138.326/0001-54	R$ 57,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:37:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,0600
03/06/2025 às 15:37:26	53.385.500/0001-55	R$ 57,0500
03/06/2025 às 15:37:39	26.427.828/0001-14	R$ 57,0300
03/06/2025 às 15:37:56	53.385.500/0001-55	R$ 57,0200
03/06/2025 às 15:38:09	26.427.828/0001-14	R$ 57,0000
03/06/2025 às 15:38:26	53.385.500/0001-55	R$ 56,9900
03/06/2025 às 15:38:39	26.427.828/0001-14	R$ 56,9600
03/06/2025 às 15:38:56	53.385.500/0001-55	R$ 56,9500
03/06/2025 às 15:39:10	26.427.828/0001-14	R$ 56,9200
03/06/2025 às 15:39:26	53.385.500/0001-55	R$ 56,9100
03/06/2025 às 15:39:40	26.427.828/0001-14	R$ 56,8900
03/06/2025 às 15:39:57	53.385.500/0001-55	R$ 56,8800
03/06/2025 às 15:40:10	26.427.828/0001-14	R$ 56,8600
03/06/2025 às 15:40:27	53.385.500/0001-55	R$ 56,8500
03/06/2025 às 15:40:40	26.427.828/0001-14	R$ 56,8300
03/06/2025 às 15:40:59	09.138.326/0001-54	R$ 56,8200
03/06/2025 às 15:41:13	26.427.828/0001-14	R$ 56,8000
03/06/2025 às 15:41:30	53.385.500/0001-55	R$ 56,7900
03/06/2025 às 15:41:43	26.427.828/0001-14	R$ 56,7700
03/06/2025 às 15:42:00	53.385.500/0001-55	R$ 56,7600
03/06/2025 às 15:42:13	26.427.828/0001-14	R$ 56,7400
03/06/2025 às 15:42:30	53.385.500/0001-55	R$ 56,7300
03/06/2025 às 15:42:43	26.427.828/0001-14	R$ 56,7000
03/06/2025 às 15:43:00	53.385.500/0001-55	R$ 56,6900
03/06/2025 às 15:43:13	26.427.828/0001-14	R$ 56,6600
03/06/2025 às 15:43:30	53.385.500/0001-55	R$ 56,6500
03/06/2025 às 15:43:43	26.427.828/0001-14	R$ 56,6300
03/06/2025 às 15:44:00	53.385.500/0001-55	R$ 56,6200
03/06/2025 às 15:44:13	26.427.828/0001-14	R$ 56,6000
03/06/2025 às 15:44:30	53.385.500/0001-55	R$ 56,5900
03/06/2025 às 15:44:43	26.427.828/0001-14	R$ 56,5700
03/06/2025 às 15:45:00	53.385.500/0001-55	R$ 56,5600
03/06/2025 às 15:45:14	26.427.828/0001-14	R$ 56,5300
03/06/2025 às 15:45:30	53.385.500/0001-55	R$ 56,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:45:44	26.427.828/0001-14	R$ 56,4900
03/06/2025 às 15:46:01	53.385.500/0001-55	R$ 56,4800
03/06/2025 às 15:46:14	26.427.828/0001-14	R$ 56,4500
03/06/2025 às 15:46:31	53.385.500/0001-55	R$ 56,4400
03/06/2025 às 15:46:44	26.427.828/0001-14	R$ 56,4200
03/06/2025 às 15:47:01	53.385.500/0001-55	R$ 56,4100
03/06/2025 às 15:47:14	26.427.828/0001-14	R$ 56,3900
03/06/2025 às 15:47:31	53.385.500/0001-55	R$ 56,3800
03/06/2025 às 15:47:44	26.427.828/0001-14	R$ 56,3600
03/06/2025 às 15:48:03	09.138.326/0001-54	R$ 56,3500
03/06/2025 às 15:48:17	26.427.828/0001-14	R$ 56,2100

03/06/2025 às 15:48:34	53.385.500/0001-55	R$ 56,2000
03/06/2025 às 15:48:41	26.427.828/0001-14	R$ 56,1800
03/06/2025 às 15:48:58	53.385.500/0001-55	R$ 56,1700
03/06/2025 às 15:49:05	26.427.828/0001-14	R$ 56,0700
03/06/2025 às 15:49:22	53.385.500/0001-55	R$ 56,0600
03/06/2025 às 15:49:29	26.427.828/0001-14	R$ 56,0000
03/06/2025 às 15:49:46	53.385.500/0001-55	R$ 55,9900
03/06/2025 às 15:49:53	26.427.828/0001-14	R$ 55,8800
03/06/2025 às 15:50:10	53.385.500/0001-55	R$ 55,8700
03/06/2025 às 15:50:17	26.427.828/0001-14	R$ 55,8400
03/06/2025 às 15:50:34	53.385.500/0001-55	R$ 55,8300
03/06/2025 às 15:50:42	26.427.828/0001-14	R$ 55,8000
03/06/2025 às 15:50:58	53.385.500/0001-55	R$ 55,7900
03/06/2025 às 15:51:06	26.427.828/0001-14	R$ 55,6600
03/06/2025 às 15:51:23	53.385.500/0001-55	R$ 55,6500
03/06/2025 às 15:51:30	26.427.828/0001-14	R$ 55,5900
03/06/2025 às 15:51:47	53.385.500/0001-55	R$ 55,5800
03/06/2025 às 15:51:54	26.427.828/0001-14	R$ 55,5400
03/06/2025 às 15:52:11	53.385.500/0001-55	R$ 55,5300
03/06/2025 às 15:52:18	26.427.828/0001-14	R$ 55,4900
03/06/2025 às 15:52:35	53.385.500/0001-55	R$ 55,4800
03/06/2025 às 15:52:42	26.427.828/0001-14	R$ 55,3300
03/06/2025 às 15:52:59	53.385.500/0001-55	R$ 55,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:53:06	26.427.828/0001-14	R$ 55,2000
03/06/2025 às 15:53:23	53.385.500/0001-55	R$ 55,1900
03/06/2025 às 15:53:30	26.427.828/0001-14	R$ 55,1600
03/06/2025 às 15:53:47	53.385.500/0001-55	R$ 55,1500
03/06/2025 às 15:53:54	26.427.828/0001-14	R$ 55,1100
03/06/2025 às 15:54:11	53.385.500/0001-55	R$ 55,1000
03/06/2025 às 15:54:18	26.427.828/0001-14	R$ 55,0000
03/06/2025 às 15:54:35	53.385.500/0001-55	R$ 54,9900
03/06/2025 às 15:54:42	26.427.828/0001-14	R$ 54,8800
03/06/2025 às 15:54:59	53.385.500/0001-55	R$ 54,8700
03/06/2025 às 15:55:06	26.427.828/0001-14	R$ 54,7800
03/06/2025 às 15:55:23	53.385.500/0001-55	R$ 54,7700
03/06/2025 às 15:55:30	26.427.828/0001-14	R$ 54,6200
03/06/2025 às 15:55:47	53.385.500/0001-55	R$ 54,6100
03/06/2025 às 15:55:54	26.427.828/0001-14	R$ 54,5200
03/06/2025 às 15:56:11	53.385.500/0001-55	R$ 54,5100
03/06/2025 às 15:56:18	26.427.828/0001-14	R$ 54,4600
03/06/2025 às 15:56:35	53.385.500/0001-55	R$ 54,4500
03/06/2025 às 15:56:42	26.427.828/0001-14	R$ 54,3600
03/06/2025 às 15:56:59	53.385.500/0001-55	R$ 54,3500
03/06/2025 às 15:57:07	26.427.828/0001-14	R$ 54,2300
03/06/2025 às 15:57:24	53.385.500/0001-55	R$ 54,2200
03/06/2025 às 15:57:31	26.427.828/0001-14	R$ 54,0900
03/06/2025 às 15:57:48	53.385.500/0001-55	R$ 54,0800
03/06/2025 às 15:57:55	26.427.828/0001-14	R$ 54,0500
03/06/2025 às 15:58:12	53.385.500/0001-55	R$ 54,0400
03/06/2025 às 15:58:19	26.427.828/0001-14	R$ 53,9900
03/06/2025 às 15:58:36	53.385.500/0001-55	R$ 53,9800
03/06/2025 às 15:58:43	26.427.828/0001-14	R$ 53,9400
03/06/2025 às 15:59:00	53.385.500/0001-55	R$ 53,9300
03/06/2025 às 15:59:07	26.427.828/0001-14	R$ 53,9000
03/06/2025 às 15:59:24	53.385.500/0001-55	R$ 53,8900
03/06/2025 às 15:59:31	26.427.828/0001-14	R$ 53,7600
03/06/2025 às 15:59:48	53.385.500/0001-55	R$ 53,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:59:55	26.427.828/0001-14	R$ 53,6000
03/06/2025 às 16:00:12	53.385.500/0001-55	R$ 53,5900
03/06/2025 às 16:00:19	26.427.828/0001-14	R$ 53,4500
03/06/2025 às 16:00:36	53.385.500/0001-55	R$ 53,4400

03/06/2025 às 16:00:43	26.427.828/0001-14	R$ 53,3100
03/06/2025 às 16:01:00	53.385.500/0001-55	R$ 53,3000
03/06/2025 às 16:01:07	26.427.828/0001-14	R$ 53,2400
03/06/2025 às 16:01:24	53.385.500/0001-55	R$ 53,2300
03/06/2025 às 16:01:31	26.427.828/0001-14	R$ 53,0900
03/06/2025 às 16:01:48	53.385.500/0001-55	R$ 53,0800
03/06/2025 às 16:01:55	26.427.828/0001-14	R$ 53,0000
03/06/2025 às 16:02:12	53.385.500/0001-55	R$ 52,9900
03/06/2025 às 16:02:19	26.427.828/0001-14	R$ 52,8600
03/06/2025 às 16:02:36	53.385.500/0001-55	R$ 52,8500
03/06/2025 às 16:02:43	26.427.828/0001-14	R$ 52,7400
03/06/2025 às 16:03:00	53.385.500/0001-55	R$ 52,7300
03/06/2025 às 16:03:07	26.427.828/0001-14	R$ 52,6100
03/06/2025 às 16:03:25	53.385.500/0001-55	R$ 52,6000
03/06/2025 às 16:03:31	26.427.828/0001-14	R$ 52,5500
03/06/2025 às 16:03:49	53.385.500/0001-55	R$ 52,5400
03/06/2025 às 16:03:55	26.427.828/0001-14	R$ 52,4800
03/06/2025 às 16:04:13	53.385.500/0001-55	R$ 52,4700
03/06/2025 às 16:04:20	26.427.828/0001-14	R$ 52,4400
03/06/2025 às 16:04:37	53.385.500/0001-55	R$ 52,4300
03/06/2025 às 16:04:44	26.427.828/0001-14	R$ 52,3300
03/06/2025 às 16:05:01	53.385.500/0001-55	R$ 52,3200
03/06/2025 às 16:05:08	26.427.828/0001-14	R$ 52,2600
03/06/2025 às 16:05:25	53.385.500/0001-55	R$ 52,2500
03/06/2025 às 16:05:32	26.427.828/0001-14	R$ 52,2300
03/06/2025 às 16:05:49	53.385.500/0001-55	R$ 52,2200
03/06/2025 às 16:05:56	26.427.828/0001-14	R$ 52,1000
03/06/2025 às 16:06:13	53.385.500/0001-55	R$ 52,0900
03/06/2025 às 16:06:20	26.427.828/0001-14	R$ 51,9700
03/06/2025 às 16:06:21	09.138.326/0001-54	R$ 52,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:06:37	53.385.500/0001-55	R$ 51,9600
03/06/2025 às 16:06:44	26.427.828/0001-14	R$ 51,9400
03/06/2025 às 16:07:01	53.385.500/0001-55	R$ 51,9300
03/06/2025 às 16:07:08	26.427.828/0001-14	R$ 51,9000
03/06/2025 às 16:07:25	53.385.500/0001-55	R$ 51,8900
03/06/2025 às 16:07:32	26.427.828/0001-14	R$ 51,7600
03/06/2025 às 16:07:49	53.385.500/0001-55	R$ 51,7500
03/06/2025 às 16:07:56	26.427.828/0001-14	R$ 51,6800
03/06/2025 às 16:08:13	53.385.500/0001-55	R$ 51,6700
03/06/2025 às 16:08:20	26.427.828/0001-14	R$ 51,6400
03/06/2025 às 16:08:37	53.385.500/0001-55	R$ 51,6300
03/06/2025 às 16:08:44	26.427.828/0001-14	R$ 51,5500
03/06/2025 às 16:09:01	53.385.500/0001-55	R$ 51,5400
03/06/2025 às 16:09:08	26.427.828/0001-14	R$ 51,4600
03/06/2025 às 16:09:27	09.138.326/0001-54	R$ 51,4500
03/06/2025 às 16:09:35	26.427.828/0001-14	R$ 51,3800
03/06/2025 às 16:09:53	53.385.500/0001-55	R$ 51,3700
03/06/2025 às 16:09:59	26.427.828/0001-14	R$ 51,2300
03/06/2025 às 16:10:17	53.385.500/0001-55	R$ 51,2200
03/06/2025 às 16:10:24	26.427.828/0001-14	R$ 51,1200
03/06/2025 às 16:10:41	53.385.500/0001-55	R$ 51,1100
03/06/2025 às 16:10:48	26.427.828/0001-14	R$ 51,0300
03/06/2025 às 16:11:05	53.385.500/0001-55	R$ 51,0200
03/06/2025 às 16:11:12	26.427.828/0001-14	R$ 50,9100
03/06/2025 às 16:11:29	53.385.500/0001-55	R$ 50,9000
03/06/2025 às 16:11:36	26.427.828/0001-14	R$ 50,7800
03/06/2025 às 16:11:53	53.385.500/0001-55	R$ 50,7700
03/06/2025 às 16:12:00	26.427.828/0001-14	R$ 50,6600
03/06/2025 às 16:12:17	53.385.500/0001-55	R$ 50,6500
03/06/2025 às 16:12:24	26.427.828/0001-14	R$ 50,5400
03/06/2025 às 16:12:41	53.385.500/0001-55	R$ 50,5300
03/06/2025 às 16:12:48	26.427.828/0001-14	R$ 50,4400

03/06/2025 às 16:13:05	53.385.500/0001-55	R$ 50,4300
03/06/2025 às 16:13:12	26.427.828/0001-14	R$ 50,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:13:29	53.385.500/0001-55	R$ 50,3900
03/06/2025 às 16:13:36	26.427.828/0001-14	R$ 50,3400
03/06/2025 às 16:13:53	53.385.500/0001-55	R$ 50,3300
03/06/2025 às 16:14:00	26.427.828/0001-14	R$ 50,2100
03/06/2025 às 16:14:17	53.385.500/0001-55	R$ 50,2000
03/06/2025 às 16:14:24	26.427.828/0001-14	R$ 50,0900
03/06/2025 às 16:14:41	53.385.500/0001-55	R$ 50,0800
03/06/2025 às 16:14:48	26.427.828/0001-14	R$ 49,9900
03/06/2025 às 16:15:06	53.385.500/0001-55	R$ 49,9800
03/06/2025 às 16:15:15	26.427.828/0001-14	R$ 49,8300
03/06/2025 às 16:15:33	53.385.500/0001-55	R$ 49,8200
03/06/2025 às 16:15:39	26.427.828/0001-14	R$ 49,6900
03/06/2025 às 16:15:57	53.385.500/0001-55	R$ 49,6800
03/06/2025 às 16:16:03	26.427.828/0001-14	R$ 49,5800
03/06/2025 às 16:16:21	53.385.500/0001-55	R$ 49,5700
03/06/2025 às 16:16:27	26.427.828/0001-14	R$ 49,4400
03/06/2025 às 16:16:45	53.385.500/0001-55	R$ 49,4300
03/06/2025 às 16:16:52	26.427.828/0001-14	R$ 49,3300
03/06/2025 às 16:17:09	53.385.500/0001-55	R$ 49,3200
03/06/2025 às 16:17:16	26.427.828/0001-14	R$ 49,2800
03/06/2025 às 16:17:33	53.385.500/0001-55	R$ 49,2700
03/06/2025 às 16:17:40	26.427.828/0001-14	R$ 49,2200
03/06/2025 às 16:17:57	53.385.500/0001-55	R$ 49,2100
03/06/2025 às 16:18:04	26.427.828/0001-14	R$ 49,1700
03/06/2025 às 16:18:21	53.385.500/0001-55	R$ 49,1600
03/06/2025 às 16:18:28	26.427.828/0001-14	R$ 49,0300
03/06/2025 às 16:18:45	53.385.500/0001-55	R$ 49,0200
03/06/2025 às 16:18:52	26.427.828/0001-14	R$ 49,0000
03/06/2025 às 16:19:09	53.385.500/0001-55	R$ 48,9900
03/06/2025 às 16:19:16	26.427.828/0001-14	R$ 48,9600
03/06/2025 às 16:19:33	53.385.500/0001-55	R$ 48,9500
03/06/2025 às 16:19:40	26.427.828/0001-14	R$ 48,8800
03/06/2025 às 16:19:57	53.385.500/0001-55	R$ 48,8700
03/06/2025 às 16:20:04	26.427.828/0001-14	R$ 48,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:20:21	53.385.500/0001-55	R$ 48,7900
03/06/2025 às 16:20:28	26.427.828/0001-14	R$ 48,7100
03/06/2025 às 16:20:45	53.385.500/0001-55	R$ 48,7000
03/06/2025 às 16:20:52	26.427.828/0001-14	R$ 48,6200
03/06/2025 às 16:21:10	53.385.500/0001-55	R$ 48,6100
03/06/2025 às 16:21:16	26.427.828/0001-14	R$ 48,4600
03/06/2025 às 16:21:33	53.385.500/0001-55	R$ 48,4500
03/06/2025 às 16:21:51	09.138.326/0001-54	R$ 48,4400
03/06/2025 às 16:22:10	53.385.500/0001-55	R$ 48,4300
03/06/2025 às 16:22:27	09.138.326/0001-54	R$ 48,4200
03/06/2025 às 16:22:46	53.385.500/0001-55	R$ 48,4100
03/06/2025 às 16:23:03	09.138.326/0001-54	R$ 48,4000
03/06/2025 às 16:23:19	53.385.500/0001-55	R$ 48,3900
03/06/2025 às 16:23:32	26.427.828/0001-14	R$ 48,3300
03/06/2025 às 16:23:49	53.385.500/0001-55	R$ 48,3200
03/06/2025 às 16:23:57	26.427.828/0001-14	R$ 48,2100
03/06/2025 às 16:24:15	09.138.326/0001-54	R$ 48,2000
03/06/2025 às 16:24:21	26.427.828/0001-14	R$ 48,0800
03/06/2025 às 16:24:39	09.138.326/0001-54	R$ 48,0700
03/06/2025 às 16:24:46	26.427.828/0001-14	R$ 47,9300
03/06/2025 às 16:25:04	53.385.500/0001-55	R$ 47,9200
03/06/2025 às 16:25:13	26.427.828/0001-14	R$ 47,9000
03/06/2025 às 16:25:30	09.138.326/0001-54	R$ 47,8900
03/06/2025 às 16:25:36	26.427.828/0001-14	R$ 47,8100
03/06/2025 às 16:25:52	53.385.500/0001-55	R$ 47,8000

03/06/2025 às 16:26:00	26.427.828/0001-14	R$ 47,7200
03/06/2025 às 16:26:18	09.138.326/0001-54	R$ 47,7100
03/06/2025 às 16:26:24	26.427.828/0001-14	R$ 47,6400
03/06/2025 às 16:26:40	53.385.500/0001-55	R$ 47,6300
03/06/2025 às 16:26:48	26.427.828/0001-14	R$ 47,6000
03/06/2025 às 16:27:04	53.385.500/0001-55	R$ 47,5900
03/06/2025 às 16:27:12	26.427.828/0001-14	R$ 47,4800
03/06/2025 às 16:27:28	53.385.500/0001-55	R$ 47,4700
03/06/2025 às 16:27:36	26.427.828/0001-14	R$ 47,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:27:53	53.385.500/0001-55	R$ 47,4400
03/06/2025 às 16:28:00	26.427.828/0001-14	R$ 47,3900
03/06/2025 às 16:28:17	53.385.500/0001-55	R$ 47,3800
03/06/2025 às 16:28:24	26.427.828/0001-14	R$ 47,3300
03/06/2025 às 16:28:41	53.385.500/0001-55	R$ 47,3200
03/06/2025 às 16:28:48	26.427.828/0001-14	R$ 47,2300
03/06/2025 às 16:29:05	53.385.500/0001-55	R$ 47,2200
03/06/2025 às 16:29:12	26.427.828/0001-14	R$ 47,1400
03/06/2025 às 16:29:29	53.385.500/0001-55	R$ 47,1300
03/06/2025 às 16:29:37	26.427.828/0001-14	R$ 47,0700
03/06/2025 às 16:29:53	53.385.500/0001-55	R$ 47,0600
03/06/2025 às 16:30:01	26.427.828/0001-14	R$ 46,9100
03/06/2025 às 16:30:17	53.385.500/0001-55	R$ 46,9000
03/06/2025 às 16:30:25	26.427.828/0001-14	R$ 46,7500
03/06/2025 às 16:30:41	53.385.500/0001-55	R$ 46,7400
03/06/2025 às 16:30:49	26.427.828/0001-14	R$ 46,6800
03/06/2025 às 16:31:05	53.385.500/0001-55	R$ 46,6700
03/06/2025 às 16:31:13	26.427.828/0001-14	R$ 46,6400
03/06/2025 às 16:31:29	53.385.500/0001-55	R$ 46,6300
03/06/2025 às 16:31:37	26.427.828/0001-14	R$ 46,4900
03/06/2025 às 16:31:53	53.385.500/0001-55	R$ 46,4800
03/06/2025 às 16:32:01	26.427.828/0001-14	R$ 46,4600
03/06/2025 às 16:32:17	53.385.500/0001-55	R$ 46,4500
03/06/2025 às 16:32:25	26.427.828/0001-14	R$ 46,4200
03/06/2025 às 16:32:41	53.385.500/0001-55	R$ 46,4100
03/06/2025 às 16:32:49	26.427.828/0001-14	R$ 46,3600
03/06/2025 às 16:33:05	53.385.500/0001-55	R$ 46,3500
03/06/2025 às 16:33:13	26.427.828/0001-14	R$ 46,3200
03/06/2025 às 16:33:30	09.138.326/0001-54	R$ 46,3100
03/06/2025 às 16:33:37	26.427.828/0001-14	R$ 46,1900
03/06/2025 às 16:33:53	53.385.500/0001-55	R$ 46,1800
03/06/2025 às 16:34:01	26.427.828/0001-14	R$ 46,0600
03/06/2025 às 16:34:17	53.385.500/0001-55	R$ 46,0500
03/06/2025 às 16:34:25	26.427.828/0001-14	R$ 46,0200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:34:41	53.385.500/0001-55	R$ 46,0100
03/06/2025 às 16:34:49	26.427.828/0001-14	R$ 45,9300
03/06/2025 às 16:35:05	53.385.500/0001-55	R$ 45,9200
03/06/2025 às 16:35:24	09.138.326/0001-54	R$ 45,9100
03/06/2025 às 16:35:42	53.385.500/0001-55	R$ 45,9000
03/06/2025 às 16:36:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,8900
03/06/2025 às 16:36:18	53.385.500/0001-55	R$ 45,8800
03/06/2025 às 16:36:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,8700
03/06/2025 às 16:36:54	53.385.500/0001-55	R$ 45,8600
03/06/2025 às 16:37:12	09.138.326/0001-54	R$ 45,8500
03/06/2025 às 16:37:30	53.385.500/0001-55	R$ 45,8400
03/06/2025 às 16:37:49	09.138.326/0001-54	R$ 45,8300
03/06/2025 às 16:38:06	53.385.500/0001-55	R$ 45,8200
03/06/2025 às 16:38:25	09.138.326/0001-54	R$ 45,8100
03/06/2025 às 16:38:42	53.385.500/0001-55	R$ 45,8000
03/06/2025 às 16:39:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,7900
03/06/2025 às 16:39:18	53.385.500/0001-55	R$ 45,7800
03/06/2025 às 16:39:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,7700

03/06/2025 às 16:39:54	53.385.500/0001-55	R$ 45,7600
03/06/2025 às 16:40:12	09.138.326/0001-54	R$ 45,7500
03/06/2025 às 16:40:30	53.385.500/0001-55	R$ 45,7400
03/06/2025 às 16:40:48	09.138.326/0001-54	R$ 45,7300
03/06/2025 às 16:41:06	53.385.500/0001-55	R$ 45,7200
03/06/2025 às 16:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 45,7100
03/06/2025 às 16:41:43	53.385.500/0001-55	R$ 45,7000
03/06/2025 às 16:42:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,6900
03/06/2025 às 16:42:19	53.385.500/0001-55	R$ 45,6800
03/06/2025 às 16:42:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,6700
03/06/2025 às 16:42:52	53.385.500/0001-55	R$ 45,6600
03/06/2025 às 16:43:10	09.138.326/0001-54	R$ 45,6500
03/06/2025 às 16:43:28	53.385.500/0001-55	R$ 45,6400
03/06/2025 às 16:43:45	09.138.326/0001-54	R$ 45,6300
03/06/2025 às 16:44:04	53.385.500/0001-55	R$ 45,6200
03/06/2025 às 16:44:21	09.138.326/0001-54	R$ 45,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:44:37	53.385.500/0001-55	R$ 45,6000
03/06/2025 às 16:44:54	09.138.326/0001-54	R$ 45,5900
03/06/2025 às 16:45:10	53.385.500/0001-55	R$ 45,5800
03/06/2025 às 16:45:27	09.138.326/0001-54	R$ 45,5700
03/06/2025 às 16:45:46	53.385.500/0001-55	R$ 45,5600
03/06/2025 às 16:46:03	09.138.326/0001-54	R$ 45,5500
03/06/2025 às 16:46:19	53.385.500/0001-55	R$ 45,5400
03/06/2025 às 16:46:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,5300
03/06/2025 às 16:46:52	53.385.500/0001-55	R$ 45,5200
03/06/2025 às 16:47:09	09.138.326/0001-54	R$ 45,5100
03/06/2025 às 16:47:28	53.385.500/0001-55	R$ 45,5000
03/06/2025 às 16:47:45	09.138.326/0001-54	R$ 45,4900
03/06/2025 às 16:48:05	53.385.500/0001-55	R$ 45,4800
03/06/2025 às 16:48:24	09.138.326/0001-54	R$ 45,4700
03/06/2025 às 16:48:41	53.385.500/0001-55	R$ 45,4600
03/06/2025 às 16:49:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,4500
03/06/2025 às 16:49:17	53.385.500/0001-55	R$ 45,4400
03/06/2025 às 16:49:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,4300
03/06/2025 às 16:49:53	53.385.500/0001-55	R$ 45,4200
03/06/2025 às 16:50:12	09.138.326/0001-54	R$ 45,4100
03/06/2025 às 16:50:29	53.385.500/0001-55	R$ 45,4000
03/06/2025 às 16:50:48	09.138.326/0001-54	R$ 45,3900
03/06/2025 às 16:51:05	53.385.500/0001-55	R$ 45,3800
03/06/2025 às 16:51:25	09.138.326/0001-54	R$ 45,3700
03/06/2025 às 16:51:41	53.385.500/0001-55	R$ 45,3600
03/06/2025 às 16:52:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,3500
03/06/2025 às 16:52:17	53.385.500/0001-55	R$ 45,3400
03/06/2025 às 16:52:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,3300
03/06/2025 às 16:52:53	53.385.500/0001-55	R$ 45,3200
03/06/2025 às 16:53:12	09.138.326/0001-54	R$ 45,3100
03/06/2025 às 16:53:29	53.385.500/0001-55	R$ 45,3000
03/06/2025 às 16:53:49	09.138.326/0001-54	R$ 45,2900
03/06/2025 às 16:54:06	53.385.500/0001-55	R$ 45,2800
03/06/2025 às 16:54:24	09.138.326/0001-54	R$ 45,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:54:42	53.385.500/0001-55	R$ 45,2600
03/06/2025 às 16:55:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,2500
03/06/2025 às 16:55:18	53.385.500/0001-55	R$ 45,2400
03/06/2025 às 16:55:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,2300
03/06/2025 às 16:55:54	53.385.500/0001-55	R$ 45,2200
03/06/2025 às 16:56:12	09.138.326/0001-54	R$ 45,2100
03/06/2025 às 16:56:30	53.385.500/0001-55	R$ 45,2000
03/06/2025 às 16:56:49	09.138.326/0001-54	R$ 45,1900
03/06/2025 às 16:57:06	53.385.500/0001-55	R$ 45,1800
03/06/2025 às 16:57:24	09.138.326/0001-54	R$ 45,1700
03/06/2025 às 16:57:42	53.385.500/0001-55	R$ 45,1600

03/06/2025 às 16:58:01	09.138.326/0001-54	R$ 45,1500
03/06/2025 às 16:58:18	53.385.500/0001-55	R$ 45,1400
03/06/2025 às 16:58:36	09.138.326/0001-54	R$ 45,1300
03/06/2025 às 16:58:54	53.385.500/0001-55	R$ 45,1200
03/06/2025 às 16:59:13	09.138.326/0001-54	R$ 45,1100
03/06/2025 às 16:59:30	53.385.500/0001-55	R$ 45,1000
03/06/2025 às 16:59:49	09.138.326/0001-54	R$ 45,0900
03/06/2025 às 17:00:06	53.385.500/0001-55	R$ 45,0800
03/06/2025 às 17:00:25	09.138.326/0001-54	R$ 45,0700
03/06/2025 às 17:00:43	53.385.500/0001-55	R$ 45,0600
03/06/2025 às 17:01:00	09.138.326/0001-54	R$ 45,0500
03/06/2025 às 17:01:16	53.385.500/0001-55	R$ 45,0400
03/06/2025 às 17:01:33	09.138.326/0001-54	R$ 45,0300
03/06/2025 às 17:01:52	53.385.500/0001-55	R$ 45,0200
03/06/2025 às 17:02:09	09.138.326/0001-54	R$ 45,0100
03/06/2025 às 17:02:28	53.385.500/0001-55	R$ 45,0000
03/06/2025 às 17:02:46	09.138.326/0001-54	R$ 44,9900
03/06/2025 às 17:03:04	53.385.500/0001-55	R$ 44,9800
03/06/2025 às 17:03:22	09.138.326/0001-54	R$ 44,9700
03/06/2025 às 17:03:40	53.385.500/0001-55	R$ 44,9600
03/06/2025 às 17:04:00	09.138.326/0001-54	R$ 44,9500
03/06/2025 às 17:04:19	53.385.500/0001-55	R$ 44,9400
03/06/2025 às 17:04:39	09.138.326/0001-54	R$ 44,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:04:55	53.385.500/0001-55	R$ 44,9200
03/06/2025 às 17:05:15	09.138.326/0001-54	R$ 44,9100
03/06/2025 às 17:05:31	53.385.500/0001-55	R$ 44,9000
03/06/2025 às 17:05:51	09.138.326/0001-54	R$ 44,8900
03/06/2025 às 17:06:10	53.385.500/0001-55	R$ 44,8800
03/06/2025 às 17:06:30	09.138.326/0001-54	R$ 44,8700
03/06/2025 às 17:06:47	53.385.500/0001-55	R$ 44,8600
03/06/2025 às 17:07:06	09.138.326/0001-54	R$ 44,8500
03/06/2025 às 17:07:23	53.385.500/0001-55	R$ 44,8400
03/06/2025 às 17:07:42	09.138.326/0001-54	R$ 44,8300
03/06/2025 às 17:07:59	53.385.500/0001-55	R$ 44,8200
03/06/2025 às 17:08:18	09.138.326/0001-54	R$ 44,8100
03/06/2025 às 17:08:35	53.385.500/0001-55	R$ 44,8000
03/06/2025 às 17:08:54	09.138.326/0001-54	R$ 44,7900
03/06/2025 às 17:09:11	53.385.500/0001-55	R$ 44,7800
03/06/2025 às 17:09:30	09.138.326/0001-54	R$ 44,7700
03/06/2025 às 17:09:47	53.385.500/0001-55	R$ 44,7600
03/06/2025 às 17:10:06	09.138.326/0001-54	R$ 44,7500
03/06/2025 às 17:10:23	53.385.500/0001-55	R$ 44,7400
03/06/2025 às 17:10:42	09.138.326/0001-54	R$ 44,7300
03/06/2025 às 17:10:59	53.385.500/0001-55	R$ 44,7200
03/06/2025 às 17:11:18	09.138.326/0001-54	R$ 44,7100
03/06/2025 às 17:11:35	53.385.500/0001-55	R$ 44,7000
03/06/2025 às 17:11:54	09.138.326/0001-54	R$ 44,6900
03/06/2025 às 17:12:11	53.385.500/0001-55	R$ 44,6800
03/06/2025 às 17:12:31	09.138.326/0001-54	R$ 44,6700
03/06/2025 às 17:12:47	53.385.500/0001-55	R$ 44,6600
03/06/2025 às 17:13:06	09.138.326/0001-54	R$ 44,6500
03/06/2025 às 17:13:24	53.385.500/0001-55	R$ 44,6400
03/06/2025 às 17:13:43	09.138.326/0001-54	R$ 44,6300
03/06/2025 às 17:14:00	53.385.500/0001-55	R$ 44,6200
03/06/2025 às 17:14:18	09.138.326/0001-54	R$ 44,6100
03/06/2025 às 17:14:36	53.385.500/0001-55	R$ 44,6000
03/06/2025 às 17:14:54	09.138.326/0001-54	R$ 44,5900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:15:12	53.385.500/0001-55	R$ 44,5800
03/06/2025 às 17:15:30	09.138.326/0001-54	R$ 44,5700

03/06/2025 às 17:15:48	53.385.500/0001-55	R$ 44,5600
03/06/2025 às 17:16:07	09.138.326/0001-54	R$ 44,5500
03/06/2025 às 17:16:24	53.385.500/0001-55	R$ 44,5400
03/06/2025 às 17:16:43	09.138.326/0001-54	R$ 44,5300
03/06/2025 às 17:17:00	53.385.500/0001-55	R$ 44,5200
03/06/2025 às 17:17:19	09.138.326/0001-54	R$ 44,5100
03/06/2025 às 17:17:36	53.385.500/0001-55	R$ 44,5000
03/06/2025 às 17:17:55	09.138.326/0001-54	R$ 44,4900
03/06/2025 às 17:18:13	53.385.500/0001-55	R$ 44,4800
03/06/2025 às 17:18:30	09.138.326/0001-54	R$ 44,4700
03/06/2025 às 17:18:48	53.385.500/0001-55	R$ 44,4600
03/06/2025 às 17:19:07	09.138.326/0001-54	R$ 44,4500
03/06/2025 às 17:19:25	53.385.500/0001-55	R$ 44,4400
03/06/2025 às 17:19:43	09.138.326/0001-54	R$ 44,4300
03/06/2025 às 17:20:01	53.385.500/0001-55	R$ 44,4200
03/06/2025 às 17:20:19	09.138.326/0001-54	R$ 44,4100
03/06/2025 às 17:20:37	53.385.500/0001-55	R$ 44,4000
03/06/2025 às 17:20:55	09.138.326/0001-54	R$ 44,3900
03/06/2025 às 17:21:13	53.385.500/0001-55	R$ 44,3800
03/06/2025 às 17:21:30	09.138.326/0001-54	R$ 44,3700
03/06/2025 às 17:21:49	53.385.500/0001-55	R$ 44,3600
03/06/2025 às 17:22:07	09.138.326/0001-54	R$ 44,3500
03/06/2025 às 17:22:22	53.385.500/0001-55	R$ 44,3400
03/06/2025 às 17:22:39	09.138.326/0001-54	R$ 44,3300
03/06/2025 às 17:22:58	53.385.500/0001-55	R$ 44,3200
03/06/2025 às 17:23:15	09.138.326/0001-54	R$ 44,3100
03/06/2025 às 17:23:34	53.385.500/0001-55	R$ 44,3000
03/06/2025 às 17:23:52	09.138.326/0001-54	R$ 44,2900
03/06/2025 às 17:24:10	53.385.500/0001-55	R$ 44,2800
03/06/2025 às 17:24:30	09.138.326/0001-54	R$ 44,2700
03/06/2025 às 17:24:46	53.385.500/0001-55	R$ 44,2600
03/06/2025 às 17:25:06	09.138.326/0001-54	R$ 44,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:25:26	53.385.500/0001-55	R$ 44,2400
03/06/2025 às 17:25:46	09.138.326/0001-54	R$ 44,2300
03/06/2025 às 17:26:02	53.385.500/0001-55	R$ 44,2200
03/06/2025 às 17:26:22	09.138.326/0001-54	R$ 44,2100
03/06/2025 às 17:26:38	53.385.500/0001-55	R$ 44,2000
03/06/2025 às 17:26:58	09.138.326/0001-54	R$ 44,1900
03/06/2025 às 17:27:17	53.385.500/0001-55	R$ 44,1800
03/06/2025 às 17:27:37	09.138.326/0001-54	R$ 44,1700
03/06/2025 às 17:27:56	53.385.500/0001-55	R$ 44,1600
03/06/2025 às 17:28:16	09.138.326/0001-54	R$ 44,1500
03/06/2025 às 17:28:32	53.385.500/0001-55	R$ 44,1400
03/06/2025 às 17:28:51	09.138.326/0001-54	R$ 44,1300
03/06/2025 às 17:29:08	53.385.500/0001-55	R$ 44,1200
03/06/2025 às 17:29:28	09.138.326/0001-54	R$ 44,1100
03/06/2025 às 17:29:44	53.385.500/0001-55	R$ 44,1000
03/06/2025 às 17:30:04	09.138.326/0001-54	R$ 44,0900
03/06/2025 às 17:30:20	53.385.500/0001-55	R$ 44,0800
03/06/2025 às 17:30:40	09.138.326/0001-54	R$ 44,0700
03/06/2025 às 17:30:56	53.385.500/0001-55	R$ 44,0600
03/06/2025 às 17:31:15	09.138.326/0001-54	R$ 44,0500
03/06/2025 às 17:31:32	53.385.500/0001-55	R$ 44,0400
03/06/2025 às 17:31:52	09.138.326/0001-54	R$ 44,0300
03/06/2025 às 17:32:09	53.385.500/0001-55	R$ 44,0200
03/06/2025 às 17:32:31	09.138.326/0001-54	R$ 44,0100
03/06/2025 às 17:32:48	53.385.500/0001-55	R$ 44,0000
03/06/2025 às 17:33:06	09.138.326/0001-54	R$ 43,9900
03/06/2025 às 17:33:24	53.385.500/0001-55	R$ 43,9800
03/06/2025 às 17:33:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,9700
03/06/2025 às 17:34:00	53.385.500/0001-55	R$ 43,9600
03/06/2025 às 17:34:18	09.138.326/0001-54	R$ 43,9500

03/06/2025 às 17:34:36	53.385.500/0001-55	R$ 43,9400
03/06/2025 às 17:34:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,9300
03/06/2025 às 17:35:12	53.385.500/0001-55	R$ 43,9200
03/06/2025 às 17:35:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,9100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:35:48	53.385.500/0001-55	R$ 43,9000
03/06/2025 às 17:36:07	09.138.326/0001-54	R$ 43,8900
03/06/2025 às 17:36:24	53.385.500/0001-55	R$ 43,8800
03/06/2025 às 17:36:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,8700
03/06/2025 às 17:37:00	53.385.500/0001-55	R$ 43,8600
03/06/2025 às 17:37:18	09.138.326/0001-54	R$ 43,8500
03/06/2025 às 17:37:36	53.385.500/0001-55	R$ 43,8400
03/06/2025 às 17:37:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,8300
03/06/2025 às 17:38:13	53.385.500/0001-55	R$ 43,8200
03/06/2025 às 17:38:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,8100
03/06/2025 às 17:38:49	53.385.500/0001-55	R$ 43,8000
03/06/2025 às 17:39:07	09.138.326/0001-54	R$ 43,7900
03/06/2025 às 17:39:25	53.385.500/0001-55	R$ 43,7800
03/06/2025 às 17:39:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,7700
03/06/2025 às 17:40:01	53.385.500/0001-55	R$ 43,7600
03/06/2025 às 17:40:19	09.138.326/0001-54	R$ 43,7500
03/06/2025 às 17:40:37	53.385.500/0001-55	R$ 43,7400
03/06/2025 às 17:40:54	09.138.326/0001-54	R$ 43,7300
03/06/2025 às 17:41:13	53.385.500/0001-55	R$ 43,7200
03/06/2025 às 17:41:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,7100
03/06/2025 às 17:41:49	53.385.500/0001-55	R$ 43,7000
03/06/2025 às 17:42:07	09.138.326/0001-54	R$ 43,6900
03/06/2025 às 17:42:26	53.385.500/0001-55	R$ 43,6800
03/06/2025 às 17:42:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,6700
03/06/2025 às 17:43:01	53.385.500/0001-55	R$ 43,6600
03/06/2025 às 17:43:19	09.138.326/0001-54	R$ 43,6500
03/06/2025 às 17:43:37	53.385.500/0001-55	R$ 43,6400
03/06/2025 às 17:43:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,6300
03/06/2025 às 17:44:13	53.385.500/0001-55	R$ 43,6200
03/06/2025 às 17:44:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,6100
03/06/2025 às 17:44:47	53.385.500/0001-55	R$ 43,6000
03/06/2025 às 17:45:05	09.138.326/0001-54	R$ 43,5900
03/06/2025 às 17:45:23	53.385.500/0001-55	R$ 43,5800
03/06/2025 às 17:45:40	09.138.326/0001-54	R$ 43,5700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:45:59	53.385.500/0001-55	R$ 43,5600
03/06/2025 às 17:46:16	09.138.326/0001-54	R$ 43,5500
03/06/2025 às 17:46:32	53.385.500/0001-55	R$ 43,5400
03/06/2025 às 17:46:49	09.138.326/0001-54	R$ 43,5300
03/06/2025 às 17:47:05	53.385.500/0001-55	R$ 43,5200
03/06/2025 às 17:47:22	09.138.326/0001-54	R$ 43,5100
03/06/2025 às 17:47:41	53.385.500/0001-55	R$ 43,5000
03/06/2025 às 17:48:01	09.138.326/0001-54	R$ 43,4900
03/06/2025 às 17:48:17	53.385.500/0001-55	R$ 43,4800
03/06/2025 às 17:48:37	09.138.326/0001-54	R$ 43,4700
03/06/2025 às 17:48:53	53.385.500/0001-55	R$ 43,4600
03/06/2025 às 17:49:13	09.138.326/0001-54	R$ 43,4500
03/06/2025 às 17:49:29	53.385.500/0001-55	R$ 43,4400
03/06/2025 às 17:49:49	09.138.326/0001-54	R$ 43,4300
03/06/2025 às 17:50:08	53.385.500/0001-55	R$ 43,4200
03/06/2025 às 17:50:28	09.138.326/0001-54	R$ 43,4100
03/06/2025 às 17:50:44	53.385.500/0001-55	R$ 43,4000
03/06/2025 às 17:51:04	09.138.326/0001-54	R$ 43,3900
03/06/2025 às 17:51:24	53.385.500/0001-55	R$ 43,3800
03/06/2025 às 17:51:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,3700
03/06/2025 às 17:52:00	53.385.500/0001-55	R$ 43,3600
03/06/2025 às 17:52:19	09.138.326/0001-54	R$ 43,3500
03/06/2025 às 17:52:36	53.385.500/0001-55	R$ 43,3400

03/06/2025 às 17:52:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,3300
03/06/2025 às 17:53:12	53.385.500/0001-55	R$ 43,3200
03/06/2025 às 17:53:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,3100
03/06/2025 às 17:53:48	53.385.500/0001-55	R$ 43,3000
03/06/2025 às 17:54:07	09.138.326/0001-54	R$ 43,2900
03/06/2025 às 17:54:24	53.385.500/0001-55	R$ 43,2800
03/06/2025 às 17:54:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,2700
03/06/2025 às 17:55:00	53.385.500/0001-55	R$ 43,2600
03/06/2025 às 17:55:19	09.138.326/0001-54	R$ 43,2500
03/06/2025 às 17:55:36	53.385.500/0001-55	R$ 43,2400
03/06/2025 às 17:55:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,2300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:56:12	53.385.500/0001-55	R$ 43,2200
03/06/2025 às 17:56:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,2100
03/06/2025 às 17:56:49	53.385.500/0001-55	R$ 43,2000
03/06/2025 às 17:57:07	09.138.326/0001-54	R$ 43,1900
03/06/2025 às 17:57:25	53.385.500/0001-55	R$ 43,1800
03/06/2025 às 17:57:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,1700
03/06/2025 às 17:58:01	53.385.500/0001-55	R$ 43,1600
03/06/2025 às 17:58:19	09.138.326/0001-54	R$ 43,1500
03/06/2025 às 17:58:37	53.385.500/0001-55	R$ 43,1400
03/06/2025 às 17:58:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,1300
03/06/2025 às 17:59:13	53.385.500/0001-55	R$ 43,1200
03/06/2025 às 17:59:32	09.138.326/0001-54	R$ 43,1100
03/06/2025 às 17:59:49	53.385.500/0001-55	R$ 43,1000
03/06/2025 às 18:00:07	09.138.326/0001-54	R$ 43,0900
03/06/2025 às 18:00:25	53.385.500/0001-55	R$ 43,0800
03/06/2025 às 18:00:43	09.138.326/0001-54	R$ 43,0700
03/06/2025 às 18:01:01	53.385.500/0001-55	R$ 43,0600
03/06/2025 às 18:01:19	09.138.326/0001-54	R$ 43,0500
03/06/2025 às 18:01:37	53.385.500/0001-55	R$ 43,0400
03/06/2025 às 18:01:55	09.138.326/0001-54	R$ 43,0300
03/06/2025 às 18:02:13	53.385.500/0001-55	R$ 43,0200
03/06/2025 às 18:02:31	09.138.326/0001-54	R$ 43,0100
03/06/2025 às 18:02:49	53.385.500/0001-55	R$ 43,0000
03/06/2025 às 18:03:07	09.138.326/0001-54	R$ 42,9900
03/06/2025 às 18:03:26	53.385.500/0001-55	R$ 42,9800
03/06/2025 às 18:03:43	09.138.326/0001-54	R$ 42,9700
03/06/2025 às 18:04:02	53.385.500/0001-55	R$ 42,9600
03/06/2025 às 18:04:19	09.138.326/0001-54	R$ 42,9500
03/06/2025 às 18:04:35	53.385.500/0001-55	R$ 42,9400
03/06/2025 às 18:04:52	09.138.326/0001-54	R$ 42,9300
03/06/2025 às 18:05:11	53.385.500/0001-55	R$ 42,9200
03/06/2025 às 18:05:29	09.138.326/0001-54	R$ 42,9100
03/06/2025 às 18:05:47	53.385.500/0001-55	R$ 42,9000
03/06/2025 às 18:06:04	09.138.326/0001-54	R$ 42,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:06:23	53.385.500/0001-55	R$ 42,8800
03/06/2025 às 18:06:40	09.138.326/0001-54	R$ 42,8700
03/06/2025 às 18:06:56	53.385.500/0001-55	R$ 42,8600
03/06/2025 às 18:07:13	09.138.326/0001-54	R$ 42,8500
03/06/2025 às 18:07:29	53.385.500/0001-55	R$ 42,8400
03/06/2025 às 18:07:46	09.138.326/0001-54	R$ 42,8300
03/06/2025 às 18:08:05	53.385.500/0001-55	R$ 42,8200
03/06/2025 às 18:08:22	09.138.326/0001-54	R$ 42,8100
03/06/2025 às 18:08:41	53.385.500/0001-55	R$ 42,8000
03/06/2025 às 18:08:58	09.138.326/0001-54	R$ 42,7900
03/06/2025 às 18:09:17	53.385.500/0001-55	R$ 42,7800
03/06/2025 às 18:09:34	09.138.326/0001-54	R$ 42,7700
03/06/2025 às 18:09:50	53.385.500/0001-55	R$ 42,7600
03/06/2025 às 18:10:10	09.138.326/0001-54	R$ 42,7500
03/06/2025 às 18:10:26	53.385.500/0001-55	R$ 42,7400
03/06/2025 às 18:10:46	09.138.326/0001-54	R$ 42,7300

03/06/2025 às 18:11:02	53.385.500/0001-55	R$ 42,7200
03/06/2025 às 18:11:22	09.138.326/0001-54	R$ 42,7100
03/06/2025 às 18:11:38	53.385.500/0001-55	R$ 42,7000
03/06/2025 às 18:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 42,6900
03/06/2025 às 18:12:14	53.385.500/0001-55	R$ 42,6800
03/06/2025 às 18:12:34	09.138.326/0001-54	R$ 42,6700
03/06/2025 às 18:12:51	53.385.500/0001-55	R$ 42,6600
03/06/2025 às 18:13:10	09.138.326/0001-54	R$ 42,6500
03/06/2025 às 18:13:27	53.385.500/0001-55	R$ 42,6400
03/06/2025 às 18:13:46	09.138.326/0001-54	R$ 42,6300
03/06/2025 às 18:14:03	53.385.500/0001-55	R$ 42,6200
03/06/2025 às 18:14:22	09.138.326/0001-54	R$ 42,6100
03/06/2025 às 18:14:42	53.385.500/0001-55	R$ 42,6000
03/06/2025 às 18:15:01	09.138.326/0001-54	R$ 42,5900
03/06/2025 às 18:15:18	53.385.500/0001-55	R$ 42,5800
03/06/2025 às 18:15:37	09.138.326/0001-54	R$ 42,5700
03/06/2025 às 18:15:54	53.385.500/0001-55	R$ 42,5600
03/06/2025 às 18:16:13	09.138.326/0001-54	R$ 42,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:16:30	53.385.500/0001-55	R$ 42,5400
03/06/2025 às 18:16:49	09.138.326/0001-54	R$ 42,5300
03/06/2025 às 18:17:06	53.385.500/0001-55	R$ 42,5200
03/06/2025 às 18:17:26	09.138.326/0001-54	R$ 42,5100
03/06/2025 às 18:17:42	53.385.500/0001-55	R$ 42,5000
03/06/2025 às 18:18:01	09.138.326/0001-54	R$ 42,4900
03/06/2025 às 18:18:18	53.385.500/0001-55	R$ 42,4800
03/06/2025 às 18:18:37	09.138.326/0001-54	R$ 42,4700
03/06/2025 às 18:18:55	53.385.500/0001-55	R$ 42,4600
03/06/2025 às 18:19:13	09.138.326/0001-54	R$ 42,4500
03/06/2025 às 18:19:31	53.385.500/0001-55	R$ 42,4400
03/06/2025 às 18:19:49	09.138.326/0001-54	R$ 42,4300
03/06/2025 às 18:20:07	53.385.500/0001-55	R$ 42,4200
03/06/2025 às 18:20:25	09.138.326/0001-54	R$ 42,4100
03/06/2025 às 18:20:43	53.385.500/0001-55	R$ 42,4000
03/06/2025 às 18:21:01	09.138.326/0001-54	R$ 42,3900
03/06/2025 às 18:21:19	53.385.500/0001-55	R$ 42,3800
03/06/2025 às 18:21:37	09.138.326/0001-54	R$ 42,3700
03/06/2025 às 18:21:55	53.385.500/0001-55	R$ 42,3600
03/06/2025 às 18:22:13	09.138.326/0001-54	R$ 42,3500
03/06/2025 às 18:22:31	53.385.500/0001-55	R$ 42,3400
03/06/2025 às 18:22:49	09.138.326/0001-54	R$ 42,3300
03/06/2025 às 18:23:07	53.385.500/0001-55	R$ 42,3200
03/06/2025 às 18:23:26	09.138.326/0001-54	R$ 42,3100
03/06/2025 às 18:23:43	53.385.500/0001-55	R$ 42,3000
03/06/2025 às 18:24:01	09.138.326/0001-54	R$ 42,2900
03/06/2025 às 18:24:19	53.385.500/0001-55	R$ 42,2800
03/06/2025 às 18:24:37	09.138.326/0001-54	R$ 42,2700
03/06/2025 às 18:24:55	53.385.500/0001-55	R$ 42,2600
03/06/2025 às 18:25:13	09.138.326/0001-54	R$ 42,2500
03/06/2025 às 18:25:32	53.385.500/0001-55	R$ 42,2400

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:55:50	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:57:50	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 18:27:33	O item 21 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:41:20	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:51:20.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:44	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:44.

Eventos do Item 21

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 42,2400.

13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:51:20
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Bandeja	
Bandeja Comprimento: 47,10CM, Largura: 31,70CM, Características Adicionais: Lisa, Material: Plástico Abs	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 32,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.280,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 14,7000 (unitário) / R$ 588,0000 (total)	

Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.280,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 587,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: UNITERMI		
Modelo/versão: G		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.280,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 588,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.280,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.127,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: DEKACRON		
Modelo/versão: R:S-400-BAND. FAST FOOD 48X34CM		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.280,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 96,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLEION		
Modelo/versão: PLEION		
Valor proposta: R$ 96,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.840,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 798,8000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: FREITAS		
Modelo/versão: CREME		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.280,0000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 799,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ROTAPLAST		
Modelo/versão: 4833		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.280,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,6880 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.307,5200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bandeja Comprimento: 47,10CM, Largura: 31,70CM, Ca		
Modelo/versão: Bandeja Comprimento: 47,10CM, Largura: 31,70CM, Ca		
Valor proposta: R$ 32,6880 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.307,5200 (total)		

Lances do Item 22

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:02:47	29.322.621/0001-73	R$ 31,9900
03/06/2025 às 09:02:56	10.682.760/0001-80	R$ 31,0000
03/06/2025 às 09:02:59	29.322.621/0001-73	R$ 30,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:03:01	10.682.760/0001-80	R$ 30,0000
03/06/2025 às 09:03:05	29.322.621/0001-73	R$ 29,9900
03/06/2025 às 09:03:06	10.682.760/0001-80	R$ 29,0000
03/06/2025 às 09:03:11	29.322.621/0001-73	R$ 28,9900
03/06/2025 às 09:03:12	10.682.760/0001-80	R$ 28,0000

03/06/2025 às 09:03:16	10.682.760/0001-80	R$ 27,0000
03/06/2025 às 09:03:17	29.322.621/0001-73	R$ 26,9900
03/06/2025 às 09:03:19	10.682.760/0001-80	R$ 26,0000
03/06/2025 às 09:03:23	29.322.621/0001-73	R$ 25,9900
03/06/2025 às 09:03:24	10.682.760/0001-80	R$ 25,0000
03/06/2025 às 09:03:29	29.322.621/0001-73	R$ 24,9900
03/06/2025 às 09:03:30	10.682.760/0001-80	R$ 24,0000
03/06/2025 às 09:03:35	29.322.621/0001-73	R$ 23,9900
03/06/2025 às 09:03:37	10.682.760/0001-80	R$ 23,0000
03/06/2025 às 09:03:41	29.322.621/0001-73	R$ 22,9900
03/06/2025 às 09:03:54	10.682.760/0001-80	R$ 21,0000
03/06/2025 às 09:03:56	29.322.621/0001-73	R$ 20,9900
03/06/2025 às 09:04:02	10.682.760/0001-80	R$ 20,0000
03/06/2025 às 09:04:05	29.322.621/0001-73	R$ 19,9900
03/06/2025 às 09:04:07	10.682.760/0001-80	R$ 19,0000
03/06/2025 às 09:04:11	29.322.621/0001-73	R$ 18,9900
03/06/2025 às 09:04:16	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 09:04:17	29.322.621/0001-73	R$ 17,9900
03/06/2025 às 09:04:18	10.682.760/0001-80	R$ 17,0000
03/06/2025 às 09:04:23	29.322.621/0001-73	R$ 16,9900
03/06/2025 às 09:04:29	10.682.760/0001-80	R$ 16,5000
03/06/2025 às 09:04:32	29.322.621/0001-73	R$ 16,4900
03/06/2025 às 09:04:36	10.682.760/0001-80	R$ 16,0000
03/06/2025 às 09:04:38	29.322.621/0001-73	R$ 15,9900
03/06/2025 às 09:04:43	10.682.760/0001-80	R$ 15,8000
03/06/2025 às 09:04:44	29.322.621/0001-73	R$ 15,7900
03/06/2025 às 09:04:50	10.682.760/0001-80	R$ 15,2000
03/06/2025 às 09:04:53	29.322.621/0001-73	R$ 15,1900
03/06/2025 às 09:05:02	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:05:02	29.322.621/0001-73	R$ 14,9900
03/06/2025 às 09:05:08	10.682.760/0001-80	R$ 14,7000
03/06/2025 às 09:05:11	29.322.621/0001-73	R$ 14,6900 *
03/06/2025 às 09:05:22	10.682.760/0001-80	R$ 14,5000 *
03/06/2025 às 09:05:23	29.322.621/0001-73	R$ 14,4900 *
03/06/2025 às 09:05:40	10.682.760/0001-80	R$ 14,3000 *
03/06/2025 às 09:05:41	29.322.621/0001-73	R$ 14,2900 *
03/06/2025 às 09:05:52	10.682.760/0001-80	R$ 14,2500 *
03/06/2025 às 09:05:53	29.322.621/0001-73	R$ 14,2400 *
03/06/2025 às 09:11:00	26.427.828/0001-14	R$ 31,9700
03/06/2025 às 09:11:18	09.138.326/0001-54	R$ 31,9600
03/06/2025 às 09:11:19	53.385.500/0001-55	R$ 31,9500
03/06/2025 às 09:11:34	26.427.828/0001-14	R$ 31,9200
03/06/2025 às 09:11:50	53.385.500/0001-55	R$ 31,9100
03/06/2025 às 09:11:51	26.427.828/0001-14	R$ 31,8800
03/06/2025 às 09:12:08	53.385.500/0001-55	R$ 31,8700
03/06/2025 às 09:12:09	26.427.828/0001-14	R$ 31,8500
03/06/2025 às 09:12:26	53.385.500/0001-55	R$ 31,8400
03/06/2025 às 09:12:27	26.427.828/0001-14	R$ 31,8100
03/06/2025 às 09:12:44	53.385.500/0001-55	R$ 31,8000
03/06/2025 às 09:12:46	26.427.828/0001-14	R$ 31,7700
03/06/2025 às 09:13:02	53.385.500/0001-55	R$ 31,7600
03/06/2025 às 09:13:03	26.427.828/0001-14	R$ 31,7400
03/06/2025 às 09:13:20	53.385.500/0001-55	R$ 31,7300
03/06/2025 às 09:13:21	26.427.828/0001-14	R$ 31,7100
03/06/2025 às 09:13:38	53.385.500/0001-55	R$ 31,7000
03/06/2025 às 09:13:39	26.427.828/0001-14	R$ 31,6700
03/06/2025 às 09:13:56	53.385.500/0001-55	R$ 31,6600
03/06/2025 às 09:13:57	26.427.828/0001-14	R$ 31,6300
03/06/2025 às 09:14:15	09.138.326/0001-54	R$ 31,6200
03/06/2025 às 09:14:16	26.427.828/0001-14	R$ 31,5900
03/06/2025 às 09:14:17	53.385.500/0001-55	R$ 31,5800
03/06/2025 às 09:14:30	26.427.828/0001-14	R$ 31,5500

03/06/2025 às 09:14:48	53.385.500/0001-55	R$ 31,5400
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:14:48	26.427.828/0001-14	R$ 31,5100
03/06/2025 às 09:15:06	09.138.326/0001-54	R$ 31,5000
03/06/2025 às 09:15:06	53.385.500/0001-55	R$ 31,5000
03/06/2025 às 09:15:07	26.427.828/0001-14	R$ 31,4700
03/06/2025 às 09:15:24	09.138.326/0001-54	R$ 31,4600
03/06/2025 às 09:15:25	26.427.828/0001-14	R$ 31,4400
03/06/2025 às 09:15:46	09.138.326/0001-54	R$ 31,4300
03/06/2025 às 09:15:47	53.385.500/0001-55	R$ 31,4200
03/06/2025 às 09:16:00	26.427.828/0001-14	R$ 31,3900
03/06/2025 às 09:16:18	53.385.500/0001-55	R$ 31,3800
03/06/2025 às 09:16:18	26.427.828/0001-14	R$ 31,3500
03/06/2025 às 09:16:36	53.385.500/0001-55	R$ 31,3400
03/06/2025 às 09:16:37	26.427.828/0001-14	R$ 31,3100
03/06/2025 às 09:16:54	53.385.500/0001-55	R$ 31,3000
03/06/2025 às 09:16:54	26.427.828/0001-14	R$ 31,2700
03/06/2025 às 09:17:12	53.385.500/0001-55	R$ 31,2600
03/06/2025 às 09:17:12	26.427.828/0001-14	R$ 31,2300
03/06/2025 às 09:17:30	53.385.500/0001-55	R$ 31,2200
03/06/2025 às 09:17:31	26.427.828/0001-14	R$ 31,2000
03/06/2025 às 09:17:48	53.385.500/0001-55	R$ 31,1900
03/06/2025 às 09:18:01	26.427.828/0001-14	R$ 31,1600
03/06/2025 às 09:18:18	53.385.500/0001-55	R$ 31,1500
03/06/2025 às 09:18:19	26.427.828/0001-14	R$ 31,1300
03/06/2025 às 09:18:36	53.385.500/0001-55	R$ 31,1200
03/06/2025 às 09:18:37	26.427.828/0001-14	R$ 31,1000
03/06/2025 às 09:18:54	53.385.500/0001-55	R$ 31,0900
03/06/2025 às 09:18:55	26.427.828/0001-14	R$ 31,0700
03/06/2025 às 09:19:12	53.385.500/0001-55	R$ 31,0600
03/06/2025 às 09:19:13	26.427.828/0001-14	R$ 31,0400
03/06/2025 às 09:19:30	53.385.500/0001-55	R$ 31,0300
03/06/2025 às 09:19:31	26.427.828/0001-14	R$ 31,0000
03/06/2025 às 09:19:48	53.385.500/0001-55	R$ 30,9900
03/06/2025 às 09:19:49	26.427.828/0001-14	R$ 30,9700
03/06/2025 às 09:20:06	53.385.500/0001-55	R$ 30,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:20:06	09.138.326/0001-54	R$ 30,9500
03/06/2025 às 09:20:07	26.427.828/0001-14	R$ 30,9300
03/06/2025 às 09:20:12	29.322.621/0001-73	R$ 14,2400 *
03/06/2025 às 09:20:30	53.385.500/0001-55	R$ 30,9200
03/06/2025 às 09:20:31	26.427.828/0001-14	R$ 30,8900
03/06/2025 às 09:20:48	53.385.500/0001-55	R$ 30,8800
03/06/2025 às 09:20:48	09.138.326/0001-54	R$ 30,8800
03/06/2025 às 09:20:49	26.427.828/0001-14	R$ 30,8600
03/06/2025 às 09:21:06	53.385.500/0001-55	R$ 30,8500
03/06/2025 às 09:21:06	09.138.326/0001-54	R$ 30,8400
03/06/2025 às 09:21:07	26.427.828/0001-14	R$ 30,8100
03/06/2025 às 09:21:24	09.138.326/0001-54	R$ 30,8000
03/06/2025 às 09:21:24	53.385.500/0001-55	R$ 30,8000
03/06/2025 às 09:21:25	26.427.828/0001-14	R$ 30,7700
03/06/2025 às 09:21:42	09.138.326/0001-54	R$ 30,7600
03/06/2025 às 09:21:43	53.385.500/0001-55	R$ 30,7500
03/06/2025 às 09:21:43	26.427.828/0001-14	R$ 30,7200
03/06/2025 às 09:22:00	53.385.500/0001-55	R$ 30,7100
03/06/2025 às 09:22:00	09.138.326/0001-54	R$ 30,7100
03/06/2025 às 09:22:01	26.427.828/0001-14	R$ 30,6900
03/06/2025 às 09:22:18	53.385.500/0001-55	R$ 30,6800
03/06/2025 às 09:22:19	09.138.326/0001-54	R$ 30,6800
03/06/2025 às 09:22:19	26.427.828/0001-14	R$ 30,6500
03/06/2025 às 09:22:36	53.385.500/0001-55	R$ 30,6400
03/06/2025 às 09:22:37	09.138.326/0001-54	R$ 30,6400

03/06/2025 às 09:22:37	26.427.828/0001-14	R$ 30,6200
03/06/2025 às 09:22:54	09.138.326/0001-54	R$ 30,6100
03/06/2025 às 09:22:55	53.385.500/0001-55	R$ 30,6000
03/06/2025 às 09:22:55	26.427.828/0001-14	R$ 30,5800
03/06/2025 às 09:23:14	53.385.500/0001-55	R$ 30,5700
03/06/2025 às 09:23:16	09.138.326/0001-54	R$ 30,5600
03/06/2025 às 09:23:16	26.427.828/0001-14	R$ 30,5300
03/06/2025 às 09:23:33	09.138.326/0001-54	R$ 30,5200
03/06/2025 às 09:23:34	53.385.500/0001-55	R$ 30,5100
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:23:34	26.427.828/0001-14	R$ 30,4900
03/06/2025 às 09:23:51	09.138.326/0001-54	R$ 30,4800
03/06/2025 às 09:23:52	26.427.828/0001-14	R$ 30,4500
03/06/2025 às 09:24:10	53.385.500/0001-55	R$ 30,4400
03/06/2025 às 09:24:10	09.138.326/0001-54	R$ 30,4400
03/06/2025 às 09:24:22	26.427.828/0001-14	R$ 30,4300
03/06/2025 às 09:24:39	09.138.326/0001-54	R$ 30,4200
03/06/2025 às 09:24:40	26.427.828/0001-14	R$ 30,4000
03/06/2025 às 09:24:57	09.138.326/0001-54	R$ 30,3900
03/06/2025 às 09:24:58	26.427.828/0001-14	R$ 30,3700
03/06/2025 às 09:25:15	09.138.326/0001-54	R$ 30,3600
03/06/2025 às 09:25:16	26.427.828/0001-14	R$ 30,3300
03/06/2025 às 09:25:33	09.138.326/0001-54	R$ 30,3200
03/06/2025 às 09:25:34	26.427.828/0001-14	R$ 30,2900
03/06/2025 às 09:25:51	09.138.326/0001-54	R$ 30,2800
03/06/2025 às 09:25:52	26.427.828/0001-14	R$ 30,2500
03/06/2025 às 09:26:10	09.138.326/0001-54	R$ 30,2400
03/06/2025 às 09:26:10	26.427.828/0001-14	R$ 30,2200
03/06/2025 às 09:26:27	09.138.326/0001-54	R$ 30,2100
03/06/2025 às 09:26:29	26.427.828/0001-14	R$ 30,1900
03/06/2025 às 09:26:45	09.138.326/0001-54	R$ 30,1800
03/06/2025 às 09:26:58	26.427.828/0001-14	R$ 30,1600
03/06/2025 às 09:27:15	09.138.326/0001-54	R$ 30,1500
03/06/2025 às 09:27:16	26.427.828/0001-14	R$ 30,1200
03/06/2025 às 09:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 30,1100
03/06/2025 às 09:27:35	26.427.828/0001-14	R$ 30,0800
03/06/2025 às 09:27:52	09.138.326/0001-54	R$ 30,0700
03/06/2025 às 09:27:52	26.427.828/0001-14	R$ 30,0500
03/06/2025 às 09:28:10	09.138.326/0001-54	R$ 30,0400
03/06/2025 às 09:28:10	26.427.828/0001-14	R$ 30,0100
03/06/2025 às 09:28:27	09.138.326/0001-54	R$ 30,0000
03/06/2025 às 09:28:28	26.427.828/0001-14	R$ 29,9700
03/06/2025 às 09:28:45	09.138.326/0001-54	R$ 29,9600
03/06/2025 às 09:28:46	26.427.828/0001-14	R$ 29,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:29:03	09.138.326/0001-54	R$ 29,9300
03/06/2025 às 09:29:04	26.427.828/0001-14	R$ 29,9000
03/06/2025 às 09:29:21	09.138.326/0001-54	R$ 29,8900
03/06/2025 às 09:29:22	26.427.828/0001-14	R$ 29,8700
03/06/2025 às 09:29:39	09.138.326/0001-54	R$ 29,8600
03/06/2025 às 09:29:41	26.427.828/0001-14	R$ 29,8300
03/06/2025 às 09:29:58	09.138.326/0001-54	R$ 29,8200
03/06/2025 às 09:30:10	26.427.828/0001-14	R$ 29,8000
03/06/2025 às 09:30:28	09.138.326/0001-54	R$ 29,7900
03/06/2025 às 09:30:41	26.427.828/0001-14	R$ 29,7700
03/06/2025 às 09:30:57	09.138.326/0001-54	R$ 29,7600
03/06/2025 às 09:30:59	26.427.828/0001-14	R$ 29,7300
03/06/2025 às 09:31:16	09.138.326/0001-54	R$ 29,7200
03/06/2025 às 09:31:17	26.427.828/0001-14	R$ 29,7000
03/06/2025 às 09:31:33	09.138.326/0001-54	R$ 29,6900
03/06/2025 às 09:31:35	26.427.828/0001-14	R$ 29,6700
03/06/2025 às 09:31:51	09.138.326/0001-54	R$ 29,6600

03/06/2025 às 09:31:53	26.427.828/0001-14	R$ 29,6300
03/06/2025 às 09:32:09	09.138.326/0001-54	R$ 29,6200
03/06/2025 às 09:32:11	26.427.828/0001-14	R$ 29,5900
03/06/2025 às 09:32:28	09.138.326/0001-54	R$ 29,5800
03/06/2025 às 09:32:29	26.427.828/0001-14	R$ 29,5500
03/06/2025 às 09:32:45	09.138.326/0001-54	R$ 29,5400
03/06/2025 às 09:32:47	26.427.828/0001-14	R$ 29,5200
03/06/2025 às 09:33:03	09.138.326/0001-54	R$ 29,5100
03/06/2025 às 09:33:05	26.427.828/0001-14	R$ 29,4900
03/06/2025 às 09:33:22	09.138.326/0001-54	R$ 29,4800
03/06/2025 às 09:33:23	26.427.828/0001-14	R$ 29,4500
03/06/2025 às 09:33:40	09.138.326/0001-54	R$ 29,4400
03/06/2025 às 09:33:41	26.427.828/0001-14	R$ 29,4100
03/06/2025 às 09:33:58	09.138.326/0001-54	R$ 29,4000
03/06/2025 às 09:33:59	26.427.828/0001-14	R$ 29,3800
03/06/2025 às 09:34:16	09.138.326/0001-54	R$ 29,3700
03/06/2025 às 09:34:17	26.427.828/0001-14	R$ 29,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:34:34	09.138.326/0001-54	R$ 29,3400
03/06/2025 às 09:34:35	26.427.828/0001-14	R$ 29,3200
03/06/2025 às 09:34:52	09.138.326/0001-54	R$ 29,3100
03/06/2025 às 09:34:53	26.427.828/0001-14	R$ 29,2800
03/06/2025 às 09:35:10	09.138.326/0001-54	R$ 29,2700
03/06/2025 às 09:35:11	26.427.828/0001-14	R$ 29,2400
03/06/2025 às 09:35:28	09.138.326/0001-54	R$ 29,2300
03/06/2025 às 09:35:29	26.427.828/0001-14	R$ 29,2100
03/06/2025 às 09:35:45	53.385.500/0001-55	R$ 29,2000
03/06/2025 às 09:35:47	26.427.828/0001-14	R$ 29,1700
03/06/2025 às 09:36:03	53.385.500/0001-55	R$ 29,1600
03/06/2025 às 09:36:05	26.427.828/0001-14	R$ 29,1400
03/06/2025 às 09:36:21	53.385.500/0001-55	R$ 29,1300
03/06/2025 às 09:36:22	26.427.828/0001-14	R$ 29,1000
03/06/2025 às 09:36:39	53.385.500/0001-55	R$ 29,0900
03/06/2025 às 09:36:41	26.427.828/0001-14	R$ 29,0600
03/06/2025 às 09:36:58	09.138.326/0001-54	R$ 29,0500
03/06/2025 às 09:36:59	26.427.828/0001-14	R$ 29,0300
03/06/2025 às 09:37:16	09.138.326/0001-54	R$ 29,0200
03/06/2025 às 09:37:18	26.427.828/0001-14	R$ 29,0000
03/06/2025 às 09:37:34	09.138.326/0001-54	R$ 28,9900
03/06/2025 às 09:37:47	26.427.828/0001-14	R$ 28,9700
03/06/2025 às 09:38:03	53.385.500/0001-55	R$ 28,9600
03/06/2025 às 09:38:05	26.427.828/0001-14	R$ 28,9400
03/06/2025 às 09:38:21	53.385.500/0001-55	R$ 28,9300
03/06/2025 às 09:38:23	26.427.828/0001-14	R$ 28,9000
03/06/2025 às 09:38:40	09.138.326/0001-54	R$ 28,8900
03/06/2025 às 09:38:42	26.427.828/0001-14	R$ 28,8600
03/06/2025 às 09:38:58	09.138.326/0001-54	R$ 28,8500
03/06/2025 às 09:39:11	26.427.828/0001-14	R$ 28,8200
03/06/2025 às 09:39:27	53.385.500/0001-55	R$ 28,8100
03/06/2025 às 09:39:41	26.427.828/0001-14	R$ 28,7800
03/06/2025 às 09:39:58	53.385.500/0001-55	R$ 28,7700
03/06/2025 às 09:39:58	09.138.326/0001-54	R$ 28,7600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:39:59	26.427.828/0001-14	R$ 28,7300
03/06/2025 às 09:40:15	53.385.500/0001-55	R$ 28,7200
03/06/2025 às 09:40:17	26.427.828/0001-14	R$ 28,7000
03/06/2025 às 09:40:33	53.385.500/0001-55	R$ 28,6900
03/06/2025 às 09:40:36	26.427.828/0001-14	R$ 28,6600
03/06/2025 às 09:40:54	53.385.500/0001-55	R$ 28,6500
03/06/2025 às 09:40:55	09.138.326/0001-54	R$ 28,6400
03/06/2025 às 09:41:06	26.427.828/0001-14	R$ 28,6200

03/06/2025 às 09:41:25	53.385.500/0001-55	R$ 28,6100
03/06/2025 às 09:41:25	09.138.326/0001-54	R$ 28,6100
03/06/2025 às 09:41:38	26.427.828/0001-14	R$ 28,5900
03/06/2025 às 09:41:55	09.138.326/0001-54	R$ 28,5800
03/06/2025 às 09:41:55	53.385.500/0001-55	R$ 28,5700
03/06/2025 às 09:41:56	26.427.828/0001-14	R$ 28,5500
03/06/2025 às 09:42:15	53.385.500/0001-55	R$ 28,5400
03/06/2025 às 09:42:15	09.138.326/0001-54	R$ 28,5400
03/06/2025 às 09:42:26	26.427.828/0001-14	R$ 28,5100
03/06/2025 às 09:42:43	53.385.500/0001-55	R$ 28,5000
03/06/2025 às 09:42:48	09.138.326/0001-54	R$ 28,4900
03/06/2025 às 09:42:48	26.427.828/0001-14	R$ 28,4700
03/06/2025 às 09:43:07	09.138.326/0001-54	R$ 28,4600
03/06/2025 às 09:43:07	53.385.500/0001-55	R$ 28,4500
03/06/2025 às 09:43:20	26.427.828/0001-14	R$ 28,4300
03/06/2025 às 09:43:37	09.138.326/0001-54	R$ 28,4200
03/06/2025 às 09:43:37	53.385.500/0001-55	R$ 28,4100
03/06/2025 às 09:43:50	26.427.828/0001-14	R$ 28,3900
03/06/2025 às 09:44:07	53.385.500/0001-55	R$ 28,3800
03/06/2025 às 09:44:09	26.427.828/0001-14	R$ 28,3600
03/06/2025 às 09:44:09	09.138.326/0001-54	R$ 28,3500
03/06/2025 às 09:44:21	26.427.828/0001-14	R$ 28,3300
03/06/2025 às 09:44:37	53.385.500/0001-55	R$ 28,3200
03/06/2025 às 09:44:51	26.427.828/0001-14	R$ 28,2900
03/06/2025 às 09:45:07	09.138.326/0001-54	R$ 28,2800
03/06/2025 às 09:45:10	26.427.828/0001-14	R$ 28,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:45:28	09.138.326/0001-54	R$ 28,2400
03/06/2025 às 09:45:32	26.427.828/0001-14	R$ 28,2200
03/06/2025 às 09:45:49	09.138.326/0001-54	R$ 28,2100
03/06/2025 às 09:45:52	26.427.828/0001-14	R$ 28,1900
03/06/2025 às 09:46:10	09.138.326/0001-54	R$ 28,1800
03/06/2025 às 09:46:28	53.385.500/0001-55	R$ 28,1700
03/06/2025 às 09:46:46	09.138.326/0001-54	R$ 28,1600
03/06/2025 às 09:47:04	53.385.500/0001-55	R$ 28,1500
03/06/2025 às 09:47:22	09.138.326/0001-54	R$ 28,1400
03/06/2025 às 09:47:41	53.385.500/0001-55	R$ 28,1300
03/06/2025 às 09:47:58	09.138.326/0001-54	R$ 28,1200
03/06/2025 às 09:48:17	53.385.500/0001-55	R$ 28,1100
03/06/2025 às 09:48:34	09.138.326/0001-54	R$ 28,1000
03/06/2025 às 09:48:50	53.385.500/0001-55	R$ 28,0900
03/06/2025 às 09:49:07	09.138.326/0001-54	R$ 28,0800
03/06/2025 às 09:49:26	53.385.500/0001-55	R$ 28,0700
03/06/2025 às 09:49:43	09.138.326/0001-54	R$ 28,0600
03/06/2025 às 09:49:59	53.385.500/0001-55	R$ 28,0500
03/06/2025 às 09:50:16	09.138.326/0001-54	R$ 28,0400
03/06/2025 às 09:50:32	53.385.500/0001-55	R$ 28,0300
03/06/2025 às 09:50:49	09.138.326/0001-54	R$ 28,0200
03/06/2025 às 09:51:08	53.385.500/0001-55	R$ 28,0100
03/06/2025 às 09:51:25	09.138.326/0001-54	R$ 28,0000
03/06/2025 às 09:51:41	53.385.500/0001-55	R$ 27,9900
03/06/2025 às 09:51:58	09.138.326/0001-54	R$ 27,9800
03/06/2025 às 09:52:15	53.385.500/0001-55	R$ 27,9700
03/06/2025 às 09:52:31	09.138.326/0001-54	R$ 27,9600
03/06/2025 às 09:52:47	53.385.500/0001-55	R$ 27,9500
03/06/2025 às 09:53:04	09.138.326/0001-54	R$ 27,9400
03/06/2025 às 09:53:20	53.385.500/0001-55	R$ 27,9300
03/06/2025 às 09:53:37	09.138.326/0001-54	R$ 27,9200
03/06/2025 às 09:53:54	53.385.500/0001-55	R$ 27,9100
03/06/2025 às 09:54:10	09.138.326/0001-54	R$ 27,9000
03/06/2025 às 09:54:27	53.385.500/0001-55	R$ 27,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:54:43	09.138.326/0001-54	R$ 27,8800

03/06/2025 às 09:55:03	53.385.500/0001-55	R$ 27,8700
03/06/2025 às 09:55:19	09.138.326/0001-54	R$ 27,8600
03/06/2025 às 09:55:38	53.385.500/0001-55	R$ 27,8500
03/06/2025 às 09:55:40	09.138.326/0001-54	R$ 27,8400
03/06/2025 às 09:55:57	53.385.500/0001-55	R$ 27,8300
03/06/2025 às 09:56:13	09.138.326/0001-54	R$ 27,8200
03/06/2025 às 09:56:30	53.385.500/0001-55	R$ 27,8100
03/06/2025 às 09:56:46	09.138.326/0001-54	R$ 27,8000
03/06/2025 às 09:57:03	53.385.500/0001-55	R$ 27,7900
03/06/2025 às 09:57:19	09.138.326/0001-54	R$ 27,7800
03/06/2025 às 09:57:36	53.385.500/0001-55	R$ 27,7700
03/06/2025 às 09:57:52	09.138.326/0001-54	R$ 27,7600
03/06/2025 às 09:58:09	53.385.500/0001-55	R$ 27,7500
03/06/2025 às 09:58:25	09.138.326/0001-54	R$ 27,7400
03/06/2025 às 09:58:42	53.385.500/0001-55	R$ 27,7300
03/06/2025 às 09:58:58	09.138.326/0001-54	R$ 27,7200
03/06/2025 às 09:59:15	53.385.500/0001-55	R$ 27,7100
03/06/2025 às 09:59:31	09.138.326/0001-54	R$ 27,7000
03/06/2025 às 09:59:48	53.385.500/0001-55	R$ 27,6900
03/06/2025 às 10:00:04	09.138.326/0001-54	R$ 27,6800
03/06/2025 às 10:00:22	53.385.500/0001-55	R$ 27,6700
03/06/2025 às 10:00:50	09.138.326/0001-54	R$ 27,6600
03/06/2025 às 10:00:52	53.385.500/0001-55	R$ 27,6500
03/06/2025 às 10:01:10	09.138.326/0001-54	R$ 27,6400
03/06/2025 às 10:01:28	53.385.500/0001-55	R$ 27,6300
03/06/2025 às 10:01:46	09.138.326/0001-54	R$ 27,6200
03/06/2025 às 10:02:04	53.385.500/0001-55	R$ 27,6100
03/06/2025 às 10:02:22	09.138.326/0001-54	R$ 27,6000
03/06/2025 às 10:02:40	53.385.500/0001-55	R$ 27,5900
03/06/2025 às 10:02:59	09.138.326/0001-54	R$ 27,5800
03/06/2025 às 10:03:16	53.385.500/0001-55	R$ 27,5700
03/06/2025 às 10:03:16	09.138.326/0001-54	R$ 27,5600
03/06/2025 às 10:03:34	53.385.500/0001-55	R$ 27,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:03:52	09.138.326/0001-54	R$ 27,5400
03/06/2025 às 10:04:10	53.385.500/0001-55	R$ 27,5300
03/06/2025 às 10:04:11	09.138.326/0001-54	R$ 27,5200
03/06/2025 às 10:04:28	53.385.500/0001-55	R$ 27,5100
03/06/2025 às 10:04:46	09.138.326/0001-54	R$ 27,5000
03/06/2025 às 10:05:04	53.385.500/0001-55	R$ 27,4900
03/06/2025 às 10:05:22	09.138.326/0001-54	R$ 27,4800
03/06/2025 às 10:05:40	53.385.500/0001-55	R$ 27,4700
03/06/2025 às 10:06:00	09.138.326/0001-54	R$ 27,4600
03/06/2025 às 10:06:16	53.385.500/0001-55	R$ 27,4500
03/06/2025 às 10:06:34	09.138.326/0001-54	R$ 27,4400
03/06/2025 às 10:06:53	53.385.500/0001-55	R$ 27,4300
03/06/2025 às 10:07:10	09.138.326/0001-54	R$ 27,4200
03/06/2025 às 10:07:26	53.385.500/0001-55	R$ 27,4100
03/06/2025 às 10:07:43	09.138.326/0001-54	R$ 27,4000
03/06/2025 às 10:08:02	53.385.500/0001-55	R$ 27,3900
03/06/2025 às 10:08:19	09.138.326/0001-54	R$ 27,3800
03/06/2025 às 10:08:38	53.385.500/0001-55	R$ 27,3700
03/06/2025 às 10:08:55	09.138.326/0001-54	R$ 27,3600
03/06/2025 às 10:09:11	53.385.500/0001-55	R$ 27,3500
03/06/2025 às 10:09:28	09.138.326/0001-54	R$ 27,3400
03/06/2025 às 10:09:47	53.385.500/0001-55	R$ 27,3300
03/06/2025 às 10:10:04	09.138.326/0001-54	R$ 27,3200
03/06/2025 às 10:10:20	53.385.500/0001-55	R$ 27,3100
03/06/2025 às 10:10:37	09.138.326/0001-54	R$ 27,3000
03/06/2025 às 10:10:56	53.385.500/0001-55	R$ 27,2900
03/06/2025 às 10:11:13	09.138.326/0001-54	R$ 27,2800
03/06/2025 às 10:11:29	53.385.500/0001-55	R$ 27,2700
03/06/2025 às 10:11:46	09.138.326/0001-54	R$ 27,2600

03/06/2025 às 10:12:02	53.385.500/0001-55	R$ 27,2500
03/06/2025 às 10:12:20	09.138.326/0001-54	R$ 27,2400
03/06/2025 às 10:12:38	53.385.500/0001-55	R$ 27,2300
03/06/2025 às 10:12:55	09.138.326/0001-54	R$ 27,2200
03/06/2025 às 10:13:14	53.385.500/0001-55	R$ 27,2100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:13:31	09.138.326/0001-54	R$ 27,2000
03/06/2025 às 10:13:48	53.385.500/0001-55	R$ 27,1900
03/06/2025 às 10:14:04	09.138.326/0001-54	R$ 27,1800
03/06/2025 às 10:14:21	53.385.500/0001-55	R$ 27,1700
03/06/2025 às 10:14:37	09.138.326/0001-54	R$ 27,1600
03/06/2025 às 10:14:54	53.385.500/0001-55	R$ 27,1500
03/06/2025 às 10:15:13	09.138.326/0001-54	R$ 27,1400
03/06/2025 às 10:15:16	53.385.500/0001-55	R$ 27,1300
03/06/2025 às 10:15:34	09.138.326/0001-54	R$ 27,1200
03/06/2025 às 10:15:51	53.385.500/0001-55	R$ 27,1100
03/06/2025 às 10:16:10	09.138.326/0001-54	R$ 27,1000
03/06/2025 às 10:16:27	53.385.500/0001-55	R$ 27,0900
03/06/2025 às 10:16:44	09.138.326/0001-54	R$ 27,0800
03/06/2025 às 10:17:00	53.385.500/0001-55	R$ 27,0700
03/06/2025 às 10:17:19	09.138.326/0001-54	R$ 27,0600
03/06/2025 às 10:17:36	53.385.500/0001-55	R$ 27,0500
03/06/2025 às 10:17:55	09.138.326/0001-54	R$ 27,0400
03/06/2025 às 10:18:12	53.385.500/0001-55	R$ 27,0300
03/06/2025 às 10:18:31	09.138.326/0001-54	R$ 27,0200
03/06/2025 às 10:18:48	53.385.500/0001-55	R$ 27,0100
03/06/2025 às 10:19:07	09.138.326/0001-54	R$ 27,0000
03/06/2025 às 10:19:24	53.385.500/0001-55	R$ 26,9900
03/06/2025 às 10:19:43	09.138.326/0001-54	R$ 26,9800
03/06/2025 às 10:20:00	53.385.500/0001-55	R$ 26,9700
03/06/2025 às 10:20:19	09.138.326/0001-54	R$ 26,9600
03/06/2025 às 10:20:37	53.385.500/0001-55	R$ 26,9500
03/06/2025 às 10:20:55	09.138.326/0001-54	R$ 26,9400
03/06/2025 às 10:21:13	53.385.500/0001-55	R$ 26,9300
03/06/2025 às 10:21:31	09.138.326/0001-54	R$ 26,9200
03/06/2025 às 10:21:49	53.385.500/0001-55	R$ 26,9100
03/06/2025 às 10:22:07	09.138.326/0001-54	R$ 26,9000
03/06/2025 às 10:22:25	53.385.500/0001-55	R$ 26,8900
03/06/2025 às 10:22:43	09.138.326/0001-54	R$ 26,8800
03/06/2025 às 10:23:01	53.385.500/0001-55	R$ 26,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:23:19	09.138.326/0001-54	R$ 26,8600
03/06/2025 às 10:23:37	53.385.500/0001-55	R$ 26,8500
03/06/2025 às 10:23:55	09.138.326/0001-54	R$ 26,8400
03/06/2025 às 10:24:13	53.385.500/0001-55	R$ 26,8300
03/06/2025 às 10:24:14	09.138.326/0001-54	R$ 26,8200
03/06/2025 às 10:24:31	53.385.500/0001-55	R$ 26,8100
03/06/2025 às 10:24:49	09.138.326/0001-54	R$ 26,8000
03/06/2025 às 10:24:49	53.385.500/0001-55	R$ 26,7900
03/06/2025 às 10:25:07	09.138.326/0001-54	R$ 26,7800
03/06/2025 às 10:25:09	53.385.500/0001-55	R$ 26,7700
03/06/2025 às 10:25:28	09.138.326/0001-54	R$ 26,7600
03/06/2025 às 10:25:28	53.385.500/0001-55	R$ 26,7500
03/06/2025 às 10:25:46	09.138.326/0001-54	R$ 26,7400
03/06/2025 às 10:25:46	53.385.500/0001-55	R$ 26,7300
03/06/2025 às 10:26:04	09.138.326/0001-54	R$ 26,7200
03/06/2025 às 10:26:04	53.385.500/0001-55	R$ 26,7100
03/06/2025 às 10:26:22	09.138.326/0001-54	R$ 26,7000
03/06/2025 às 10:26:40	53.385.500/0001-55	R$ 26,6900
03/06/2025 às 10:26:58	09.138.326/0001-54	R$ 26,6800
03/06/2025 às 10:27:18	53.385.500/0001-55	R$ 26,6700
03/06/2025 às 10:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 26,6600
03/06/2025 às 10:27:53	53.385.500/0001-55	R$ 26,6500

03/06/2025 às 10:28:10	09.138.326/0001-54	R$ 26,6400
03/06/2025 às 10:28:29	53.385.500/0001-55	R$ 26,6300
03/06/2025 às 10:28:46	09.138.326/0001-54	R$ 26,6200
03/06/2025 às 10:29:02	53.385.500/0001-55	R$ 26,6100
03/06/2025 às 10:29:19	09.138.326/0001-54	R$ 26,6000
03/06/2025 às 10:29:35	53.385.500/0001-55	R$ 26,5900
03/06/2025 às 10:29:52	09.138.326/0001-54	R$ 26,5800
03/06/2025 às 10:30:11	53.385.500/0001-55	R$ 26,5700
03/06/2025 às 10:30:28	09.138.326/0001-54	R$ 26,5600
03/06/2025 às 10:30:47	53.385.500/0001-55	R$ 26,5500
03/06/2025 às 10:31:06	09.138.326/0001-54	R$ 26,5400
03/06/2025 às 10:31:23	53.385.500/0001-55	R$ 26,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:31:42	09.138.326/0001-54	R$ 26,5200
03/06/2025 às 10:31:59	53.385.500/0001-55	R$ 26,5100
03/06/2025 às 10:32:18	09.138.326/0001-54	R$ 26,5000
03/06/2025 às 10:32:35	53.385.500/0001-55	R$ 26,4900
03/06/2025 às 10:32:53	09.138.326/0001-54	R$ 26,4800
03/06/2025 às 10:33:12	53.385.500/0001-55	R$ 26,4700
03/06/2025 às 10:33:29	09.138.326/0001-54	R$ 26,4600
03/06/2025 às 10:33:45	53.385.500/0001-55	R$ 26,4500
03/06/2025 às 10:34:01	09.138.326/0001-54	R$ 26,4400
03/06/2025 às 10:34:18	53.385.500/0001-55	R$ 26,4300
03/06/2025 às 10:34:35	09.138.326/0001-54	R$ 26,4200
03/06/2025 às 10:34:54	53.385.500/0001-55	R$ 26,4100
03/06/2025 às 10:35:11	09.138.326/0001-54	R$ 26,4000
03/06/2025 às 10:35:30	53.385.500/0001-55	R$ 26,3900
03/06/2025 às 10:35:47	09.138.326/0001-54	R$ 26,3800
03/06/2025 às 10:36:03	53.385.500/0001-55	R$ 26,3700
03/06/2025 às 10:36:22	09.138.326/0001-54	R$ 26,3600
03/06/2025 às 10:36:39	53.385.500/0001-55	R$ 26,3500
03/06/2025 às 10:36:58	09.138.326/0001-54	R$ 26,3400
03/06/2025 às 10:37:15	53.385.500/0001-55	R$ 26,3300
03/06/2025 às 10:37:35	09.138.326/0001-54	R$ 26,3200
03/06/2025 às 10:37:51	53.385.500/0001-55	R$ 26,3100
03/06/2025 às 10:38:11	09.138.326/0001-54	R$ 26,3000
03/06/2025 às 10:38:27	53.385.500/0001-55	R$ 26,2900
03/06/2025 às 10:38:47	09.138.326/0001-54	R$ 26,2800
03/06/2025 às 10:39:03	53.385.500/0001-55	R$ 26,2700
03/06/2025 às 10:39:22	09.138.326/0001-54	R$ 26,2600
03/06/2025 às 10:39:41	53.385.500/0001-55	R$ 26,2500
03/06/2025 às 10:39:42	09.138.326/0001-54	R$ 26,2400
03/06/2025 às 10:40:01	53.385.500/0001-55	R$ 26,2300
03/06/2025 às 10:40:19	09.138.326/0001-54	R$ 26,2200
03/06/2025 às 10:40:37	53.385.500/0001-55	R$ 26,2100
03/06/2025 às 10:40:56	09.138.326/0001-54	R$ 26,2000
03/06/2025 às 10:41:13	53.385.500/0001-55	R$ 26,1900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:41:33	09.138.326/0001-54	R$ 26,1800
03/06/2025 às 10:41:52	53.385.500/0001-55	R$ 26,1700
03/06/2025 às 10:42:12	09.138.326/0001-54	R$ 26,1600
03/06/2025 às 10:42:26	29.322.621/0001-73	R$ 14,2900 *
03/06/2025 às 10:42:43	53.385.500/0001-55	R$ 26,1500
03/06/2025 às 10:42:45	09.138.326/0001-54	R$ 26,1400
03/06/2025 às 10:43:01	53.385.500/0001-55	R$ 26,1300
03/06/2025 às 10:43:02	09.138.326/0001-54	R$ 26,1200
03/06/2025 às 10:43:19	53.385.500/0001-55	R$ 26,1100
03/06/2025 às 10:43:20	09.138.326/0001-54	R$ 26,1000
03/06/2025 às 10:43:37	53.385.500/0001-55	R$ 26,0900
03/06/2025 às 10:43:38	09.138.326/0001-54	R$ 26,0800
03/06/2025 às 10:43:55	53.385.500/0001-55	R$ 26,0700
03/06/2025 às 10:43:57	09.138.326/0001-54	R$ 26,0600
03/06/2025 às 10:44:16	53.385.500/0001-55	R$ 26,0500

03/06/2025 às 10:44:20	09.138.326/0001-54	R$ 26,0400
03/06/2025 às 10:44:37	53.385.500/0001-55	R$ 26,0300
03/06/2025 às 10:44:38	09.138.326/0001-54	R$ 26,0200
03/06/2025 às 10:44:58	53.385.500/0001-55	R$ 26,0100
03/06/2025 às 10:45:03	09.138.326/0001-54	R$ 26,0000
03/06/2025 às 10:45:20	53.385.500/0001-55	R$ 25,9900
03/06/2025 às 10:45:40	09.138.326/0001-54	R$ 25,9800
03/06/2025 às 10:45:55	53.385.500/0001-55	R$ 25,9700
03/06/2025 às 10:45:58	09.138.326/0001-54	R$ 25,9600
03/06/2025 às 10:46:16	53.385.500/0001-55	R$ 25,9500
03/06/2025 às 10:46:19	09.138.326/0001-54	R$ 25,9400
03/06/2025 às 10:46:38	53.385.500/0001-55	R$ 25,9300
03/06/2025 às 10:46:42	09.138.326/0001-54	R$ 25,9200
03/06/2025 às 10:46:59	53.385.500/0001-55	R$ 25,9100
03/06/2025 às 10:47:18	09.138.326/0001-54	R$ 25,9000
03/06/2025 às 10:47:35	53.385.500/0001-55	R$ 25,8900
03/06/2025 às 10:47:36	09.138.326/0001-54	R$ 25,8800
03/06/2025 às 10:47:53	53.385.500/0001-55	R$ 25,8700
03/06/2025 às 10:48:12	09.138.326/0001-54	R$ 25,8600
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:48:29	53.385.500/0001-55	R$ 25,8500
03/06/2025 às 10:48:47	09.138.326/0001-54	R$ 25,8400
03/06/2025 às 10:48:47	53.385.500/0001-55	R$ 25,8300
03/06/2025 às 10:49:05	09.138.326/0001-54	R$ 25,8200
03/06/2025 às 10:49:23	53.385.500/0001-55	R$ 25,8100
03/06/2025 às 10:49:40	09.138.326/0001-54	R$ 25,8000
03/06/2025 às 10:49:59	53.385.500/0001-55	R$ 25,7900
03/06/2025 às 10:50:16	09.138.326/0001-54	R$ 25,7800
03/06/2025 às 10:50:35	53.385.500/0001-55	R$ 25,7700
03/06/2025 às 10:50:53	09.138.326/0001-54	R$ 25,7600
03/06/2025 às 10:51:08	53.385.500/0001-55	R$ 25,7500
03/06/2025 às 10:51:26	09.138.326/0001-54	R$ 25,7400
03/06/2025 às 10:51:26	53.385.500/0001-55	R$ 25,7300
03/06/2025 às 10:51:43	09.138.326/0001-54	R$ 25,7200
03/06/2025 às 10:51:59	53.385.500/0001-55	R$ 25,7100
03/06/2025 às 10:52:18	09.138.326/0001-54	R$ 25,7000
03/06/2025 às 10:52:18	53.385.500/0001-55	R$ 25,6900
03/06/2025 às 10:52:35	09.138.326/0001-54	R$ 25,6800
03/06/2025 às 10:52:36	53.385.500/0001-55	R$ 25,6700
03/06/2025 às 10:52:52	09.138.326/0001-54	R$ 25,6600
03/06/2025 às 10:53:12	53.385.500/0001-55	R$ 25,6500
03/06/2025 às 10:53:29	09.138.326/0001-54	R$ 25,6400
03/06/2025 às 10:53:48	53.385.500/0001-55	R$ 25,6300
03/06/2025 às 10:54:04	09.138.326/0001-54	R$ 25,6200
03/06/2025 às 10:54:21	53.385.500/0001-55	R$ 25,6100
03/06/2025 às 10:54:37	09.138.326/0001-54	R$ 25,6000
03/06/2025 às 10:54:54	53.385.500/0001-55	R$ 25,5900
03/06/2025 às 10:55:11	09.138.326/0001-54	R$ 25,5800
03/06/2025 às 10:55:27	53.385.500/0001-55	R$ 25,5700
03/06/2025 às 10:55:44	09.138.326/0001-54	R$ 25,5600
03/06/2025 às 10:56:00	53.385.500/0001-55	R$ 25,5500
03/06/2025 às 10:56:17	09.138.326/0001-54	R$ 25,5400
03/06/2025 às 10:56:36	53.385.500/0001-55	R$ 25,5300
03/06/2025 às 10:56:53	09.138.326/0001-54	R$ 25,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:57:12	53.385.500/0001-55	R$ 25,5100
03/06/2025 às 10:57:29	09.138.326/0001-54	R$ 25,5000
03/06/2025 às 10:57:56	53.385.500/0001-55	R$ 25,4900
03/06/2025 às 10:57:59	09.138.326/0001-54	R$ 25,4800
03/06/2025 às 10:58:15	53.385.500/0001-55	R$ 25,4700
03/06/2025 às 10:58:31	09.138.326/0001-54	R$ 25,4600
03/06/2025 às 10:58:49	53.385.500/0001-55	R$ 25,4500

03/06/2025 às 10:59:07	09.138.326/0001-54	R$ 25,4400
03/06/2025 às 10:59:25	53.385.500/0001-55	R$ 25,4300
03/06/2025 às 10:59:43	09.138.326/0001-54	R$ 25,4200
03/06/2025 às 11:00:01	53.385.500/0001-55	R$ 25,4100
03/06/2025 às 11:00:19	09.138.326/0001-54	R$ 25,4000
03/06/2025 às 11:00:37	53.385.500/0001-55	R$ 25,3900
03/06/2025 às 11:00:55	09.138.326/0001-54	R$ 25,3800
03/06/2025 às 11:01:13	53.385.500/0001-55	R$ 25,3700
03/06/2025 às 11:01:31	09.138.326/0001-54	R$ 25,3600
03/06/2025 às 11:01:49	53.385.500/0001-55	R$ 25,3500
03/06/2025 às 11:02:07	09.138.326/0001-54	R$ 25,3400
03/06/2025 às 11:02:25	53.385.500/0001-55	R$ 25,3300
03/06/2025 às 11:02:25	09.138.326/0001-54	R$ 25,3200
03/06/2025 às 11:02:43	53.385.500/0001-55	R$ 25,3100
03/06/2025 às 11:02:43	09.138.326/0001-54	R$ 25,3000
03/06/2025 às 11:03:01	53.385.500/0001-55	R$ 25,2900
03/06/2025 às 11:03:01	09.138.326/0001-54	R$ 25,2800
03/06/2025 às 11:03:19	53.385.500/0001-55	R$ 25,2700
03/06/2025 às 11:03:19	09.138.326/0001-54	R$ 25,2600
03/06/2025 às 11:03:37	53.385.500/0001-55	R$ 25,2500
03/06/2025 às 11:03:55	09.138.326/0001-54	R$ 25,2400
03/06/2025 às 11:04:13	53.385.500/0001-55	R$ 25,2300
03/06/2025 às 11:04:32	09.138.326/0001-54	R$ 25,2200
03/06/2025 às 11:04:49	53.385.500/0001-55	R$ 25,2100
03/06/2025 às 11:05:07	09.138.326/0001-54	R$ 25,2000
03/06/2025 às 11:05:25	53.385.500/0001-55	R$ 25,1900
03/06/2025 às 11:05:43	09.138.326/0001-54	R$ 25,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:05:43	53.385.500/0001-55	R$ 25,1700
03/06/2025 às 11:06:02	09.138.326/0001-54	R$ 25,1600
03/06/2025 às 11:06:20	53.385.500/0001-55	R$ 25,1500
03/06/2025 às 11:06:37	09.138.326/0001-54	R$ 25,1400
03/06/2025 às 11:06:56	53.385.500/0001-55	R$ 25,1300
03/06/2025 às 11:07:14	09.138.326/0001-54	R$ 25,1200
03/06/2025 às 11:07:14	53.385.500/0001-55	R$ 25,1100
03/06/2025 às 11:07:31	09.138.326/0001-54	R$ 25,1000
03/06/2025 às 11:07:50	53.385.500/0001-55	R$ 25,0900
03/06/2025 às 11:08:08	09.138.326/0001-54	R$ 25,0800
03/06/2025 às 11:08:27	53.385.500/0001-55	R$ 25,0700
03/06/2025 às 11:08:43	09.138.326/0001-54	R$ 25,0600
03/06/2025 às 11:09:02	53.385.500/0001-55	R$ 25,0500
03/06/2025 às 11:09:19	09.138.326/0001-54	R$ 25,0400
03/06/2025 às 11:09:38	53.385.500/0001-55	R$ 25,0300
03/06/2025 às 11:09:56	09.138.326/0001-54	R$ 25,0200
03/06/2025 às 11:09:56	53.385.500/0001-55	R$ 25,0100
03/06/2025 às 11:10:13	09.138.326/0001-54	R$ 25,0000
03/06/2025 às 11:10:33	53.385.500/0001-55	R$ 24,9900
03/06/2025 às 11:10:49	09.138.326/0001-54	R$ 24,9800
03/06/2025 às 11:11:09	53.385.500/0001-55	R$ 24,9700
03/06/2025 às 11:11:25	09.138.326/0001-54	R$ 24,9600
03/06/2025 às 11:11:42	53.385.500/0001-55	R$ 24,9500
03/06/2025 às 11:11:58	09.138.326/0001-54	R$ 24,9400
03/06/2025 às 11:12:15	53.385.500/0001-55	R$ 24,9300
03/06/2025 às 11:12:31	09.138.326/0001-54	R$ 24,9200
03/06/2025 às 11:12:48	53.385.500/0001-55	R$ 24,9100
03/06/2025 às 11:13:04	09.138.326/0001-54	R$ 24,9000
03/06/2025 às 11:13:21	53.385.500/0001-55	R$ 24,8900
03/06/2025 às 11:13:37	09.138.326/0001-54	R$ 24,8800
03/06/2025 às 11:13:54	53.385.500/0001-55	R$ 24,8700
03/06/2025 às 11:14:10	09.138.326/0001-54	R$ 24,8600
03/06/2025 às 11:14:27	53.385.500/0001-55	R$ 24,8500
03/06/2025 às 11:14:43	09.138.326/0001-54	R$ 24,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 11:15:00	53.385.500/0001-55	R$ 24,8300
03/06/2025 às 11:15:16	09.138.326/0001-54	R$ 24,8200
03/06/2025 às 11:15:33	53.385.500/0001-55	R$ 24,8100
03/06/2025 às 11:15:49	09.138.326/0001-54	R$ 24,8000
03/06/2025 às 11:16:10	53.385.500/0001-55	R$ 24,7900
03/06/2025 às 11:16:25	09.138.326/0001-54	R$ 24,7800
03/06/2025 às 11:16:42	53.385.500/0001-55	R$ 24,7700
03/06/2025 às 11:16:58	09.138.326/0001-54	R$ 24,7600
03/06/2025 às 11:17:15	53.385.500/0001-55	R$ 24,7500
03/06/2025 às 11:17:31	09.138.326/0001-54	R$ 24,7400
03/06/2025 às 11:17:48	53.385.500/0001-55	R$ 24,7300
03/06/2025 às 11:18:04	09.138.326/0001-54	R$ 24,7200
03/06/2025 às 11:18:21	53.385.500/0001-55	R$ 24,7100
03/06/2025 às 11:18:40	09.138.326/0001-54	R$ 24,7000
03/06/2025 às 11:18:58	53.385.500/0001-55	R$ 24,6900
03/06/2025 às 11:19:16	09.138.326/0001-54	R$ 24,6800
03/06/2025 às 11:19:34	53.385.500/0001-55	R$ 24,6700
03/06/2025 às 11:19:53	09.138.326/0001-54	R$ 24,6600
03/06/2025 às 11:20:11	53.385.500/0001-55	R$ 24,6500
03/06/2025 às 11:20:11	09.138.326/0001-54	R$ 24,6400
03/06/2025 às 11:20:28	53.385.500/0001-55	R$ 24,6300
03/06/2025 às 11:20:46	09.138.326/0001-54	R$ 24,6200
03/06/2025 às 11:21:04	53.385.500/0001-55	R$ 24,6100
03/06/2025 às 11:21:22	09.138.326/0001-54	R$ 24,6000
03/06/2025 às 11:21:40	53.385.500/0001-55	R$ 24,5900
03/06/2025 às 11:21:58	09.138.326/0001-54	R$ 24,5800
03/06/2025 às 11:22:17	53.385.500/0001-55	R$ 24,5700
03/06/2025 às 11:22:17	09.138.326/0001-54	R$ 24,5600
03/06/2025 às 11:22:35	53.385.500/0001-55	R$ 24,5500
03/06/2025 às 11:22:52	09.138.326/0001-54	R$ 24,5400
03/06/2025 às 11:23:10	53.385.500/0001-55	R$ 24,5300
03/06/2025 às 11:23:11	09.138.326/0001-54	R$ 24,5200
03/06/2025 às 11:23:28	53.385.500/0001-55	R$ 24,5100
03/06/2025 às 11:23:29	09.138.326/0001-54	R$ 24,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:23:46	53.385.500/0001-55	R$ 24,4900
03/06/2025 às 11:24:06	09.138.326/0001-54	R$ 24,4800
03/06/2025 às 11:24:23	53.385.500/0001-55	R$ 24,4700
03/06/2025 às 11:24:41	09.138.326/0001-54	R$ 24,4600
03/06/2025 às 11:24:59	53.385.500/0001-55	R$ 24,4500
03/06/2025 às 11:25:17	09.138.326/0001-54	R$ 24,4400
03/06/2025 às 11:25:35	53.385.500/0001-55	R$ 24,4300
03/06/2025 às 11:25:52	09.138.326/0001-54	R$ 24,4200
03/06/2025 às 11:25:53	53.385.500/0001-55	R$ 24,4100
03/06/2025 às 11:26:10	09.138.326/0001-54	R$ 24,4000
03/06/2025 às 11:26:11	53.385.500/0001-55	R$ 24,3900
03/06/2025 às 11:26:28	09.138.326/0001-54	R$ 24,3800
03/06/2025 às 11:26:47	53.385.500/0001-55	R$ 24,3700
03/06/2025 às 11:27:05	09.138.326/0001-54	R$ 24,3600
03/06/2025 às 11:27:23	53.385.500/0001-55	R$ 24,3500
03/06/2025 às 11:27:42	09.138.326/0001-54	R$ 24,3400
03/06/2025 às 11:27:59	53.385.500/0001-55	R$ 24,3300
03/06/2025 às 11:28:18	09.138.326/0001-54	R$ 24,3200
03/06/2025 às 11:28:35	53.385.500/0001-55	R$ 24,3100
03/06/2025 às 11:28:53	09.138.326/0001-54	R$ 24,3000
03/06/2025 às 11:29:11	53.385.500/0001-55	R$ 24,2900
03/06/2025 às 11:29:30	09.138.326/0001-54	R$ 24,2800
03/06/2025 às 11:29:47	53.385.500/0001-55	R$ 24,2700
03/06/2025 às 11:30:05	09.138.326/0001-54	R$ 24,2600
03/06/2025 às 11:30:23	53.385.500/0001-55	R$ 24,2500
03/06/2025 às 11:30:41	09.138.326/0001-54	R$ 24,2400
03/06/2025 às 11:30:59	53.385.500/0001-55	R$ 24,2300
03/06/2025 às 11:31:17	09.138.326/0001-54	R$ 24,2200

03/06/2025 às 11:31:37	53.385.500/0001-55	R$ 24,2100
03/06/2025 às 11:31:53	09.138.326/0001-54	R$ 24,2000
03/06/2025 às 11:32:09	53.385.500/0001-55	R$ 24,1900
03/06/2025 às 11:32:26	09.138.326/0001-54	R$ 24,1800
03/06/2025 às 11:32:45	53.385.500/0001-55	R$ 24,1700
03/06/2025 às 11:33:02	09.138.326/0001-54	R$ 24,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:33:21	53.385.500/0001-55	R$ 24,1500
03/06/2025 às 11:33:38	09.138.326/0001-54	R$ 24,1400
03/06/2025 às 11:33:57	53.385.500/0001-55	R$ 24,1300
03/06/2025 às 11:34:15	09.138.326/0001-54	R$ 24,1200
03/06/2025 às 11:34:15	53.385.500/0001-55	R$ 24,1100
03/06/2025 às 11:34:32	09.138.326/0001-54	R$ 24,1000
03/06/2025 às 11:34:48	53.385.500/0001-55	R$ 24,0900
03/06/2025 às 11:35:05	09.138.326/0001-54	R$ 24,0800
03/06/2025 às 11:35:24	53.385.500/0001-55	R$ 24,0700
03/06/2025 às 11:35:41	09.138.326/0001-54	R$ 24,0600
03/06/2025 às 11:35:57	53.385.500/0001-55	R$ 24,0500
03/06/2025 às 11:36:14	09.138.326/0001-54	R$ 24,0400
03/06/2025 às 11:36:31	53.385.500/0001-55	R$ 24,0300
03/06/2025 às 11:36:47	09.138.326/0001-54	R$ 24,0200
03/06/2025 às 11:37:04	53.385.500/0001-55	R$ 24,0100
03/06/2025 às 11:37:20	09.138.326/0001-54	R$ 24,0000
03/06/2025 às 11:37:40	53.385.500/0001-55	R$ 23,9900
03/06/2025 às 11:37:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,9800
03/06/2025 às 11:38:13	53.385.500/0001-55	R$ 23,9700
03/06/2025 às 11:38:29	09.138.326/0001-54	R$ 23,9600
03/06/2025 às 11:38:47	53.385.500/0001-55	R$ 23,9500
03/06/2025 às 11:38:48	09.138.326/0001-54	R$ 23,9400
03/06/2025 às 11:39:05	53.385.500/0001-55	R$ 23,9300
03/06/2025 às 11:39:06	09.138.326/0001-54	R$ 23,9200
03/06/2025 às 11:39:23	53.385.500/0001-55	R$ 23,9100
03/06/2025 às 11:39:27	29.322.621/0001-73	R$ 14,4900 *
03/06/2025 às 11:39:44	09.138.326/0001-54	R$ 23,9000
03/06/2025 às 11:40:01	53.385.500/0001-55	R$ 23,8900
03/06/2025 às 11:40:20	09.138.326/0001-54	R$ 23,8800
03/06/2025 às 11:40:37	53.385.500/0001-55	R$ 23,8700
03/06/2025 às 11:40:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,8600
03/06/2025 às 11:41:18	53.385.500/0001-55	R$ 23,8500
03/06/2025 às 11:41:20	09.138.326/0001-54	R$ 23,8400
03/06/2025 às 11:41:37	53.385.500/0001-55	R$ 23,8300
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:41:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,8200
03/06/2025 às 11:42:13	53.385.500/0001-55	R$ 23,8100
03/06/2025 às 11:42:32	09.138.326/0001-54	R$ 23,8000
03/06/2025 às 11:42:32	53.385.500/0001-55	R$ 23,7900
03/06/2025 às 11:42:50	09.138.326/0001-54	R$ 23,7800
03/06/2025 às 11:43:10	53.385.500/0001-55	R$ 23,7700
03/06/2025 às 11:43:10	09.138.326/0001-54	R$ 23,7600
03/06/2025 às 11:43:29	53.385.500/0001-55	R$ 23,7500
03/06/2025 às 11:43:32	09.138.326/0001-54	R$ 23,7400
03/06/2025 às 11:43:49	53.385.500/0001-55	R$ 23,7300
03/06/2025 às 11:43:50	09.138.326/0001-54	R$ 23,7200
03/06/2025 às 11:44:08	53.385.500/0001-55	R$ 23,7100
03/06/2025 às 11:44:08	09.138.326/0001-54	R$ 23,7000
03/06/2025 às 11:44:26	53.385.500/0001-55	R$ 23,6900
03/06/2025 às 11:44:26	09.138.326/0001-54	R$ 23,6800
03/06/2025 às 11:44:45	53.385.500/0001-55	R$ 23,6700
03/06/2025 às 11:45:02	09.138.326/0001-54	R$ 23,6600
03/06/2025 às 11:45:20	53.385.500/0001-55	R$ 23,6500
03/06/2025 às 11:45:38	09.138.326/0001-54	R$ 23,6400
03/06/2025 às 11:45:38	53.385.500/0001-55	R$ 23,6300

03/06/2025 às 11:45:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,6200
03/06/2025 às 11:45:56	53.385.500/0001-55	R$ 23,6100
03/06/2025 às 11:46:14	09.138.326/0001-54	R$ 23,6000
03/06/2025 às 11:46:14	53.385.500/0001-55	R$ 23,5900
03/06/2025 às 11:46:32	09.138.326/0001-54	R$ 23,5800
03/06/2025 às 11:46:50	53.385.500/0001-55	R$ 23,5700
03/06/2025 às 11:47:08	09.138.326/0001-54	R$ 23,5600
03/06/2025 às 11:47:26	53.385.500/0001-55	R$ 23,5500
03/06/2025 às 11:47:44	09.138.326/0001-54	R$ 23,5400
03/06/2025 às 11:47:44	53.385.500/0001-55	R$ 23,5300
03/06/2025 às 11:48:02	09.138.326/0001-54	R$ 23,5200
03/06/2025 às 11:48:21	53.385.500/0001-55	R$ 23,5100
03/06/2025 às 11:48:38	09.138.326/0001-54	R$ 23,5000
03/06/2025 às 11:48:53	53.385.500/0001-55	R$ 23,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:49:11	09.138.326/0001-54	R$ 23,4800
03/06/2025 às 11:49:29	53.385.500/0001-55	R$ 23,4700
03/06/2025 às 11:49:47	09.138.326/0001-54	R$ 23,4600
03/06/2025 às 11:50:06	53.385.500/0001-55	R$ 23,4500
03/06/2025 às 11:50:23	09.138.326/0001-54	R$ 23,4400
03/06/2025 às 11:50:39	53.385.500/0001-55	R$ 23,4300
03/06/2025 às 11:50:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,4200
03/06/2025 às 11:51:12	53.385.500/0001-55	R$ 23,4100
03/06/2025 às 11:51:29	09.138.326/0001-54	R$ 23,4000
03/06/2025 às 11:51:48	53.385.500/0001-55	R$ 23,3900
03/06/2025 às 11:52:05	09.138.326/0001-54	R$ 23,3800
03/06/2025 às 11:52:24	53.385.500/0001-55	R$ 23,3700
03/06/2025 às 11:52:41	09.138.326/0001-54	R$ 23,3600
03/06/2025 às 11:52:57	53.385.500/0001-55	R$ 23,3500
03/06/2025 às 11:53:15	09.138.326/0001-54	R$ 23,3400
03/06/2025 às 11:53:33	53.385.500/0001-55	R$ 23,3300
03/06/2025 às 11:53:50	09.138.326/0001-54	R$ 23,3200
03/06/2025 às 11:54:06	53.385.500/0001-55	R$ 23,3100
03/06/2025 às 11:54:23	09.138.326/0001-54	R$ 23,3000
03/06/2025 às 11:54:39	53.385.500/0001-55	R$ 23,2900
03/06/2025 às 11:54:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,2800
03/06/2025 às 11:55:12	53.385.500/0001-55	R$ 23,2700
03/06/2025 às 11:55:29	09.138.326/0001-54	R$ 23,2600
03/06/2025 às 11:55:45	53.385.500/0001-55	R$ 23,2500
03/06/2025 às 11:56:02	09.138.326/0001-54	R$ 23,2400
03/06/2025 às 11:56:18	53.385.500/0001-55	R$ 23,2300
03/06/2025 às 11:56:35	09.138.326/0001-54	R$ 23,2200
03/06/2025 às 11:56:52	53.385.500/0001-55	R$ 23,2100
03/06/2025 às 11:57:11	09.138.326/0001-54	R$ 23,2000
03/06/2025 às 11:57:28	53.385.500/0001-55	R$ 23,1900
03/06/2025 às 11:57:44	09.138.326/0001-54	R$ 23,1800
03/06/2025 às 11:58:01	53.385.500/0001-55	R$ 23,1700
03/06/2025 às 11:58:20	09.138.326/0001-54	R$ 23,1600
03/06/2025 às 11:58:37	53.385.500/0001-55	R$ 23,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:58:56	09.138.326/0001-54	R$ 23,1400
03/06/2025 às 11:59:13	53.385.500/0001-55	R$ 23,1300
03/06/2025 às 11:59:32	09.138.326/0001-54	R$ 23,1200
03/06/2025 às 11:59:49	53.385.500/0001-55	R$ 23,1100
03/06/2025 às 12:00:08	09.138.326/0001-54	R$ 23,1000
03/06/2025 às 12:00:25	53.385.500/0001-55	R$ 23,0900
03/06/2025 às 12:00:41	09.138.326/0001-54	R$ 23,0800
03/06/2025 às 12:00:58	53.385.500/0001-55	R$ 23,0700
03/06/2025 às 12:01:17	09.138.326/0001-54	R$ 23,0600
03/06/2025 às 12:01:35	53.385.500/0001-55	R$ 23,0500
03/06/2025 às 12:01:53	09.138.326/0001-54	R$ 23,0400
03/06/2025 às 12:02:10	53.385.500/0001-55	R$ 23,0300
03/06/2025 às 12:02:29	09.138.326/0001-54	R$ 23,0200

03/06/2025 às 12:02:47	53.385.500/0001-55	R$ 23,0100
03/06/2025 às 12:03:05	09.138.326/0001-54	R$ 23,0000
03/06/2025 às 12:03:23	53.385.500/0001-55	R$ 22,9900
03/06/2025 às 12:03:23	09.138.326/0001-54	R$ 22,9800
03/06/2025 às 12:03:41	53.385.500/0001-55	R$ 22,9700
03/06/2025 às 12:03:41	09.138.326/0001-54	R$ 22,9600
03/06/2025 às 12:03:59	53.385.500/0001-55	R$ 22,9500
03/06/2025 às 12:03:59	09.138.326/0001-54	R$ 22,9400
03/06/2025 às 12:04:17	53.385.500/0001-55	R$ 22,9300
03/06/2025 às 12:04:35	09.138.326/0001-54	R$ 22,9200
03/06/2025 às 12:04:35	53.385.500/0001-55	R$ 22,9100
03/06/2025 às 12:04:53	09.138.326/0001-54	R$ 22,9000
03/06/2025 às 12:05:11	53.385.500/0001-55	R$ 22,8900
03/06/2025 às 12:05:29	09.138.326/0001-54	R$ 22,8800
03/06/2025 às 12:05:29	53.385.500/0001-55	R$ 22,8700
03/06/2025 às 12:05:47	09.138.326/0001-54	R$ 22,8600
03/06/2025 às 12:05:47	53.385.500/0001-55	R$ 22,8500
03/06/2025 às 12:06:05	09.138.326/0001-54	R$ 22,8400
03/06/2025 às 12:06:05	53.385.500/0001-55	R$ 22,8300
03/06/2025 às 12:06:23	09.138.326/0001-54	R$ 22,8200
03/06/2025 às 12:06:23	53.385.500/0001-55	R$ 22,8100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:06:41	09.138.326/0001-54	R$ 22,8000
03/06/2025 às 12:06:41	53.385.500/0001-55	R$ 22,7900
03/06/2025 às 12:06:59	09.138.326/0001-54	R$ 22,7800
03/06/2025 às 12:07:17	53.385.500/0001-55	R$ 22,7700
03/06/2025 às 12:07:35	09.138.326/0001-54	R$ 22,7600
03/06/2025 às 12:07:53	53.385.500/0001-55	R$ 22,7500
03/06/2025 às 12:08:11	09.138.326/0001-54	R$ 22,7400
03/06/2025 às 12:08:29	53.385.500/0001-55	R$ 22,7300
03/06/2025 às 12:08:47	09.138.326/0001-54	R$ 22,7200
03/06/2025 às 12:09:06	53.385.500/0001-55	R$ 22,7100
03/06/2025 às 12:09:23	09.138.326/0001-54	R$ 22,7000
03/06/2025 às 12:09:42	53.385.500/0001-55	R$ 22,6900
03/06/2025 às 12:09:59	09.138.326/0001-54	R$ 22,6800
03/06/2025 às 12:10:15	53.385.500/0001-55	R$ 22,6700
03/06/2025 às 12:10:32	09.138.326/0001-54	R$ 22,6600
03/06/2025 às 12:10:51	53.385.500/0001-55	R$ 22,6500
03/06/2025 às 12:11:08	09.138.326/0001-54	R$ 22,6400
03/06/2025 às 12:11:27	53.385.500/0001-55	R$ 22,6300
03/06/2025 às 12:11:44	09.138.326/0001-54	R$ 22,6200
03/06/2025 às 12:12:00	53.385.500/0001-55	R$ 22,6100
03/06/2025 às 12:12:17	09.138.326/0001-54	R$ 22,6000
03/06/2025 às 12:12:33	53.385.500/0001-55	R$ 22,5900
03/06/2025 às 12:12:50	09.138.326/0001-54	R$ 22,5800
03/06/2025 às 12:13:06	53.385.500/0001-55	R$ 22,5700
03/06/2025 às 12:13:23	09.138.326/0001-54	R$ 22,5600
03/06/2025 às 12:13:39	53.385.500/0001-55	R$ 22,5500
03/06/2025 às 12:13:56	09.138.326/0001-54	R$ 22,5400
03/06/2025 às 12:14:13	53.385.500/0001-55	R$ 22,5300
03/06/2025 às 12:14:29	09.138.326/0001-54	R$ 22,5200
03/06/2025 às 12:14:46	53.385.500/0001-55	R$ 22,5100
03/06/2025 às 12:15:02	09.138.326/0001-54	R$ 22,5000
03/06/2025 às 12:15:20	53.385.500/0001-55	R$ 22,4900
03/06/2025 às 12:15:22	09.138.326/0001-54	R$ 22,4800
03/06/2025 às 12:15:40	53.385.500/0001-55	R$ 22,4700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:15:56	09.138.326/0001-54	R$ 22,4600
03/06/2025 às 12:16:13	53.385.500/0001-55	R$ 22,4500
03/06/2025 às 12:16:29	09.138.326/0001-54	R$ 22,4400
03/06/2025 às 12:16:46	53.385.500/0001-55	R$ 22,4300
03/06/2025 às 12:17:03	09.138.326/0001-54	R$ 22,4200
03/06/2025 às 12:17:19	53.385.500/0001-55	R$ 22,4100

03/06/2025 às 12:17:35	09.138.326/0001-54	R$ 22,4000
03/06/2025 às 12:17:52	53.385.500/0001-55	R$ 22,3900
03/06/2025 às 12:18:08	09.138.326/0001-54	R$ 22,3800
03/06/2025 às 12:18:25	53.385.500/0001-55	R$ 22,3700
03/06/2025 às 12:18:41	09.138.326/0001-54	R$ 22,3600
03/06/2025 às 12:18:58	53.385.500/0001-55	R$ 22,3500
03/06/2025 às 12:19:14	09.138.326/0001-54	R$ 22,3400
03/06/2025 às 12:19:31	53.385.500/0001-55	R$ 22,3300
03/06/2025 às 12:19:50	09.138.326/0001-54	R$ 22,3200
03/06/2025 às 12:20:07	53.385.500/0001-55	R$ 22,3100
03/06/2025 às 12:20:26	09.138.326/0001-54	R$ 22,3000
03/06/2025 às 12:20:43	53.385.500/0001-55	R$ 22,2900
03/06/2025 às 12:21:02	09.138.326/0001-54	R$ 22,2800
03/06/2025 às 12:21:19	53.385.500/0001-55	R$ 22,2700
03/06/2025 às 12:21:38	09.138.326/0001-54	R$ 22,2600
03/06/2025 às 12:21:55	53.385.500/0001-55	R$ 22,2500
03/06/2025 às 12:22:14	09.138.326/0001-54	R$ 22,2400
03/06/2025 às 12:22:32	53.385.500/0001-55	R$ 22,2300
03/06/2025 às 12:22:32	09.138.326/0001-54	R$ 22,2200
03/06/2025 às 12:22:50	53.385.500/0001-55	R$ 22,2100
03/06/2025 às 12:23:09	09.138.326/0001-54	R$ 22,2000
03/06/2025 às 12:23:26	53.385.500/0001-55	R$ 22,1900
03/06/2025 às 12:23:44	09.138.326/0001-54	R$ 22,1800
03/06/2025 às 12:24:02	53.385.500/0001-55	R$ 22,1700
03/06/2025 às 12:24:02	09.138.326/0001-54	R$ 22,1600
03/06/2025 às 12:24:20	53.385.500/0001-55	R$ 22,1500
03/06/2025 às 12:24:20	09.138.326/0001-54	R$ 22,1400
03/06/2025 às 12:24:38	53.385.500/0001-55	R$ 22,1300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:24:38	09.138.326/0001-54	R$ 22,1200
03/06/2025 às 12:24:56	53.385.500/0001-55	R$ 22,1100
03/06/2025 às 12:25:14	09.138.326/0001-54	R$ 22,1000
03/06/2025 às 12:25:32	53.385.500/0001-55	R$ 22,0900
03/06/2025 às 12:25:50	09.138.326/0001-54	R$ 22,0800
03/06/2025 às 12:25:50	53.385.500/0001-55	R$ 22,0700
03/06/2025 às 12:26:08	09.138.326/0001-54	R$ 22,0600
03/06/2025 às 12:26:08	53.385.500/0001-55	R$ 22,0500
03/06/2025 às 12:26:26	09.138.326/0001-54	R$ 22,0400
03/06/2025 às 12:26:26	53.385.500/0001-55	R$ 22,0300
03/06/2025 às 12:26:44	09.138.326/0001-54	R$ 22,0200
03/06/2025 às 12:27:02	53.385.500/0001-55	R$ 22,0100
03/06/2025 às 12:27:20	09.138.326/0001-54	R$ 22,0000
03/06/2025 às 12:27:38	53.385.500/0001-55	R$ 21,9900
03/06/2025 às 12:27:56	09.138.326/0001-54	R$ 21,9800
03/06/2025 às 12:28:14	53.385.500/0001-55	R$ 21,9700
03/06/2025 às 12:28:32	09.138.326/0001-54	R$ 21,9600
03/06/2025 às 12:28:51	53.385.500/0001-55	R$ 21,9500
03/06/2025 às 12:29:08	09.138.326/0001-54	R$ 21,9400
03/06/2025 às 12:29:27	53.385.500/0001-55	R$ 21,9300
03/06/2025 às 12:29:44	09.138.326/0001-54	R$ 21,9200
03/06/2025 às 12:30:03	53.385.500/0001-55	R$ 21,9100
03/06/2025 às 12:30:04	09.138.326/0001-54	R$ 21,9000
03/06/2025 às 12:30:21	53.385.500/0001-55	R$ 21,8900
03/06/2025 às 12:30:39	09.138.326/0001-54	R$ 21,8800
03/06/2025 às 12:30:39	53.385.500/0001-55	R$ 21,8700
03/06/2025 às 12:30:56	09.138.326/0001-54	R$ 21,8600
03/06/2025 às 12:31:15	53.385.500/0001-55	R$ 21,8500
03/06/2025 às 12:31:32	09.138.326/0001-54	R$ 21,8400
03/06/2025 às 12:31:51	53.385.500/0001-55	R$ 21,8300
03/06/2025 às 12:32:08	09.138.326/0001-54	R$ 21,8200
03/06/2025 às 12:32:24	53.385.500/0001-55	R$ 21,8100
03/06/2025 às 12:32:41	09.138.326/0001-54	R$ 21,8000
03/06/2025 às 12:32:57	53.385.500/0001-55	R$ 21,7900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 12:33:14	09.138.326/0001-54	R$ 21,7800
03/06/2025 às 12:33:30	53.385.500/0001-55	R$ 21,7700
03/06/2025 às 12:33:47	09.138.326/0001-54	R$ 21,7600
03/06/2025 às 12:34:04	53.385.500/0001-55	R$ 21,7500
03/06/2025 às 12:34:20	09.138.326/0001-54	R$ 21,7400
03/06/2025 às 12:34:36	53.385.500/0001-55	R$ 21,7300
03/06/2025 às 12:34:53	09.138.326/0001-54	R$ 21,7200
03/06/2025 às 12:35:10	53.385.500/0001-55	R$ 21,7100
03/06/2025 às 12:35:26	09.138.326/0001-54	R$ 21,7000
03/06/2025 às 12:35:43	53.385.500/0001-55	R$ 21,6900
03/06/2025 às 12:36:00	09.138.326/0001-54	R$ 21,6800
03/06/2025 às 12:36:01	53.385.500/0001-55	R$ 21,6700
03/06/2025 às 12:36:17	09.138.326/0001-54	R$ 21,6600
03/06/2025 às 12:36:34	53.385.500/0001-55	R$ 21,6500
03/06/2025 às 12:36:50	09.138.326/0001-54	R$ 21,6400
03/06/2025 às 12:37:07	53.385.500/0001-55	R$ 21,6300
03/06/2025 às 12:37:23	09.138.326/0001-54	R$ 21,6200
03/06/2025 às 12:37:40	53.385.500/0001-55	R$ 21,6100
03/06/2025 às 12:37:56	09.138.326/0001-54	R$ 21,6000
03/06/2025 às 12:38:13	53.385.500/0001-55	R$ 21,5900
03/06/2025 às 12:38:29	09.138.326/0001-54	R$ 21,5800
03/06/2025 às 12:38:46	53.385.500/0001-55	R$ 21,5700
03/06/2025 às 12:39:02	09.138.326/0001-54	R$ 21,5600
03/06/2025 às 12:39:19	53.385.500/0001-55	R$ 21,5500
03/06/2025 às 12:39:35	09.138.326/0001-54	R$ 21,5400
03/06/2025 às 12:39:52	53.385.500/0001-55	R$ 21,5300
03/06/2025 às 12:40:08	09.138.326/0001-54	R$ 21,5200
03/06/2025 às 12:40:25	53.385.500/0001-55	R$ 21,5100
03/06/2025 às 12:40:41	09.138.326/0001-54	R$ 21,5000
03/06/2025 às 12:40:58	53.385.500/0001-55	R$ 21,4900
03/06/2025 às 12:41:17	09.138.326/0001-54	R$ 21,4800
03/06/2025 às 12:41:35	53.385.500/0001-55	R$ 21,4700
03/06/2025 às 12:41:53	09.138.326/0001-54	R$ 21,4600
03/06/2025 às 12:42:11	53.385.500/0001-55	R$ 21,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:42:29	09.138.326/0001-54	R$ 21,4400
03/06/2025 às 12:42:47	53.385.500/0001-55	R$ 21,4300
03/06/2025 às 12:43:05	09.138.326/0001-54	R$ 21,4200
03/06/2025 às 12:43:23	53.385.500/0001-55	R$ 21,4100
03/06/2025 às 12:43:23	09.138.326/0001-54	R$ 21,4000
03/06/2025 às 12:43:41	53.385.500/0001-55	R$ 21,3900
03/06/2025 às 12:43:41	09.138.326/0001-54	R$ 21,3800
03/06/2025 às 12:43:59	53.385.500/0001-55	R$ 21,3700
03/06/2025 às 12:44:17	09.138.326/0001-54	R$ 21,3600
03/06/2025 às 12:44:35	53.385.500/0001-55	R$ 21,3500
03/06/2025 às 12:44:35	09.138.326/0001-54	R$ 21,3400
03/06/2025 às 12:44:53	53.385.500/0001-55	R$ 21,3300
03/06/2025 às 12:44:53	09.138.326/0001-54	R$ 21,3200
03/06/2025 às 12:45:11	53.385.500/0001-55	R$ 21,3100
03/06/2025 às 12:45:29	09.138.326/0001-54	R$ 21,3000
03/06/2025 às 12:45:47	53.385.500/0001-55	R$ 21,2900
03/06/2025 às 12:45:47	09.138.326/0001-54	R$ 21,2800
03/06/2025 às 12:46:05	53.385.500/0001-55	R$ 21,2700
03/06/2025 às 12:46:23	09.138.326/0001-54	R$ 21,2600
03/06/2025 às 12:46:23	53.385.500/0001-55	R$ 21,2500
03/06/2025 às 12:46:41	09.138.326/0001-54	R$ 21,2400
03/06/2025 às 12:46:41	53.385.500/0001-55	R$ 21,2300
03/06/2025 às 12:46:59	09.138.326/0001-54	R$ 21,2200
03/06/2025 às 12:46:59	53.385.500/0001-55	R$ 21,2100
03/06/2025 às 12:47:17	09.138.326/0001-54	R$ 21,2000
03/06/2025 às 12:47:17	53.385.500/0001-55	R$ 21,1900

03/06/2025 às 12:47:35	09.138.326/0001-54	R$ 21,1800
03/06/2025 às 12:47:53	53.385.500/0001-55	R$ 21,1700
03/06/2025 às 12:48:11	09.138.326/0001-54	R$ 21,1600
03/06/2025 às 12:48:30	53.385.500/0001-55	R$ 21,1500
03/06/2025 às 12:48:47	09.138.326/0001-54	R$ 21,1400
03/06/2025 às 12:49:06	53.385.500/0001-55	R$ 21,1300
03/06/2025 às 12:49:23	09.138.326/0001-54	R$ 21,1200
03/06/2025 às 12:49:42	53.385.500/0001-55	R$ 21,1100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:49:59	09.138.326/0001-54	R$ 21,1000
03/06/2025 às 12:50:15	53.385.500/0001-55	R$ 21,0900
03/06/2025 às 12:50:32	09.138.326/0001-54	R$ 21,0800
03/06/2025 às 12:50:51	53.385.500/0001-55	R$ 21,0700
03/06/2025 às 12:51:08	09.138.326/0001-54	R$ 21,0600
03/06/2025 às 12:51:27	53.385.500/0001-55	R$ 21,0500
03/06/2025 às 12:51:44	09.138.326/0001-54	R$ 21,0400
03/06/2025 às 12:52:00	53.385.500/0001-55	R$ 21,0300
03/06/2025 às 12:52:17	09.138.326/0001-54	R$ 21,0200
03/06/2025 às 12:52:33	53.385.500/0001-55	R$ 21,0100
03/06/2025 às 12:52:50	09.138.326/0001-54	R$ 21,0000
03/06/2025 às 12:53:11	53.385.500/0001-55	R$ 20,9900
03/06/2025 às 12:53:14	09.138.326/0001-54	R$ 20,9800
03/06/2025 às 12:53:34	53.385.500/0001-55	R$ 20,9700
03/06/2025 às 12:53:50	09.138.326/0001-54	R$ 20,9600
03/06/2025 às 12:54:07	53.385.500/0001-55	R$ 20,9500
03/06/2025 às 12:54:23	09.138.326/0001-54	R$ 20,9400
03/06/2025 às 12:54:40	53.385.500/0001-55	R$ 20,9300
03/06/2025 às 12:54:56	09.138.326/0001-54	R$ 20,9200
03/06/2025 às 12:55:13	53.385.500/0001-55	R$ 20,9100
03/06/2025 às 12:55:29	09.138.326/0001-54	R$ 20,9000
03/06/2025 às 12:55:46	53.385.500/0001-55	R$ 20,8900
03/06/2025 às 12:56:02	09.138.326/0001-54	R$ 20,8800
03/06/2025 às 12:56:19	53.385.500/0001-55	R$ 20,8700
03/06/2025 às 12:56:35	09.138.326/0001-54	R$ 20,8600
03/06/2025 às 12:56:52	53.385.500/0001-55	R$ 20,8500
03/06/2025 às 12:57:08	09.138.326/0001-54	R$ 20,8400
03/06/2025 às 12:57:25	53.385.500/0001-55	R$ 20,8300
03/06/2025 às 12:57:41	09.138.326/0001-54	R$ 20,8200
03/06/2025 às 12:57:58	53.385.500/0001-55	R$ 20,8100
03/06/2025 às 12:58:14	09.138.326/0001-54	R$ 20,8000
03/06/2025 às 12:58:31	53.385.500/0001-55	R$ 20,7900
03/06/2025 às 12:58:47	09.138.326/0001-54	R$ 20,7800
03/06/2025 às 12:59:04	53.385.500/0001-55	R$ 20,7700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:59:20	09.138.326/0001-54	R$ 20,7600
03/06/2025 às 12:59:38	53.385.500/0001-55	R$ 20,7500
03/06/2025 às 12:59:53	09.138.326/0001-54	R$ 20,7400
03/06/2025 às 13:00:11	53.385.500/0001-55	R$ 20,7300
03/06/2025 às 13:00:26	09.138.326/0001-54	R$ 20,7200
03/06/2025 às 13:00:44	53.385.500/0001-55	R$ 20,7100
03/06/2025 às 13:00:59	09.138.326/0001-54	R$ 20,7000
03/06/2025 às 13:01:17	53.385.500/0001-55	R$ 20,6900
03/06/2025 às 13:01:32	09.138.326/0001-54	R$ 20,6800
03/06/2025 às 13:01:50	53.385.500/0001-55	R$ 20,6700
03/06/2025 às 13:02:05	09.138.326/0001-54	R$ 20,6600
03/06/2025 às 13:02:23	53.385.500/0001-55	R$ 20,6500
03/06/2025 às 13:02:23	09.138.326/0001-54	R$ 20,6400
03/06/2025 às 13:02:41	53.385.500/0001-55	R$ 20,6300
03/06/2025 às 13:02:59	09.138.326/0001-54	R$ 20,6200
03/06/2025 às 13:03:17	53.385.500/0001-55	R$ 20,6100
03/06/2025 às 13:03:17	09.138.326/0001-54	R$ 20,6000
03/06/2025 às 13:03:35	53.385.500/0001-55	R$ 20,5900
03/06/2025 às 13:03:35	09.138.326/0001-54	R$ 20,5800

03/06/2025 às 13:03:53	53.385.500/0001-55	R$ 20,5700
03/06/2025 às 13:04:11	09.138.326/0001-54	R$ 20,5600
03/06/2025 às 13:04:29	53.385.500/0001-55	R$ 20,5500
03/06/2025 às 13:04:47	09.138.326/0001-54	R$ 20,5400
03/06/2025 às 13:05:05	53.385.500/0001-55	R$ 20,5300
03/06/2025 às 13:05:23	09.138.326/0001-54	R$ 20,5200
03/06/2025 às 13:05:24	53.385.500/0001-55	R$ 20,5100
03/06/2025 às 13:05:41	09.138.326/0001-54	R$ 20,5000
03/06/2025 às 13:05:59	53.385.500/0001-55	R$ 20,4900
03/06/2025 às 13:06:17	09.138.326/0001-54	R$ 20,4800
03/06/2025 às 13:06:17	53.385.500/0001-55	R$ 20,4700
03/06/2025 às 13:06:36	09.138.326/0001-54	R$ 20,4600
03/06/2025 às 13:06:54	53.385.500/0001-55	R$ 20,4500
03/06/2025 às 13:07:11	09.138.326/0001-54	R$ 20,4400
03/06/2025 às 13:07:30	53.385.500/0001-55	R$ 20,4300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:07:47	09.138.326/0001-54	R$ 20,4200
03/06/2025 às 13:08:09	53.385.500/0001-55	R$ 20,4100
03/06/2025 às 13:08:11	09.138.326/0001-54	R$ 20,4000
03/06/2025 às 13:08:30	53.385.500/0001-55	R$ 20,3900
03/06/2025 às 13:08:48	09.138.326/0001-54	R$ 20,3800
03/06/2025 às 13:09:06	53.385.500/0001-55	R$ 20,3700
03/06/2025 às 13:09:23	09.138.326/0001-54	R$ 20,3600
03/06/2025 às 13:09:39	53.385.500/0001-55	R$ 20,3500
03/06/2025 às 13:09:56	09.138.326/0001-54	R$ 20,3400
03/06/2025 às 13:10:15	53.385.500/0001-55	R$ 20,3300
03/06/2025 às 13:10:32	09.138.326/0001-54	R$ 20,3200
03/06/2025 às 13:10:51	53.385.500/0001-55	R$ 20,3100
03/06/2025 às 13:11:08	09.138.326/0001-54	R$ 20,3000
03/06/2025 às 13:11:24	53.385.500/0001-55	R$ 20,2900
03/06/2025 às 13:11:41	09.138.326/0001-54	R$ 20,2800
03/06/2025 às 13:11:57	53.385.500/0001-55	R$ 20,2700
03/06/2025 às 13:12:14	09.138.326/0001-54	R$ 20,2600
03/06/2025 às 13:12:33	53.385.500/0001-55	R$ 20,2500
03/06/2025 às 13:12:50	09.138.326/0001-54	R$ 20,2400
03/06/2025 às 13:13:07	53.385.500/0001-55	R$ 20,2300
03/06/2025 às 13:13:23	09.138.326/0001-54	R$ 20,2200
03/06/2025 às 13:13:40	53.385.500/0001-55	R$ 20,2100
03/06/2025 às 13:13:56	09.138.326/0001-54	R$ 20,2000
03/06/2025 às 13:14:13	53.385.500/0001-55	R$ 20,1900
03/06/2025 às 13:14:30	09.138.326/0001-54	R$ 20,1800
03/06/2025 às 13:14:46	53.385.500/0001-55	R$ 20,1700
03/06/2025 às 13:15:03	09.138.326/0001-54	R$ 20,1600
03/06/2025 às 13:15:19	53.385.500/0001-55	R$ 20,1500
03/06/2025 às 13:15:35	09.138.326/0001-54	R$ 20,1400
03/06/2025 às 13:15:52	53.385.500/0001-55	R$ 20,1300
03/06/2025 às 13:16:11	09.138.326/0001-54	R$ 20,1200
03/06/2025 às 13:16:29	53.385.500/0001-55	R$ 20,1100
03/06/2025 às 13:16:47	09.138.326/0001-54	R$ 20,1000
03/06/2025 às 13:17:04	53.385.500/0001-55	R$ 20,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:17:20	09.138.326/0001-54	R$ 20,0800
03/06/2025 às 13:17:37	53.385.500/0001-55	R$ 20,0700
03/06/2025 às 13:17:53	09.138.326/0001-54	R$ 20,0600
03/06/2025 às 13:18:04	29.322.621/0001-73	R$ 14,6900
03/06/2025 às 13:18:23	53.385.500/0001-55	R$ 20,0500
03/06/2025 às 13:18:41	09.138.326/0001-54	R$ 20,0400
03/06/2025 às 13:18:59	53.385.500/0001-55	R$ 20,0300
03/06/2025 às 13:19:17	09.138.326/0001-54	R$ 20,0200
03/06/2025 às 13:19:35	53.385.500/0001-55	R$ 20,0100
03/06/2025 às 13:19:53	09.138.326/0001-54	R$ 20,0000
03/06/2025 às 13:20:11	53.385.500/0001-55	R$ 19,9900
03/06/2025 às 13:20:29	09.138.326/0001-54	R$ 19,9800

03/06/2025 às 13:20:47	53.385.500/0001-55	R$ 19,9700

Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:00:46	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:46	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:46	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:10	O lance no valor de R$ 14,2400 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:13	O lance no valor de R$ 14,2500 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:37	O lance no valor de R$ 14,2400 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:23	O lance no valor de R$ 14,2900 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:26	O lance no valor de R$ 14,3000 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:28	O lance no valor de R$ 14,2900 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:39:24	O lance no valor de R$ 14,4900 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 13:17:58	O lance no valor de R$ 14,4900 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 13:18:00	O lance no valor de R$ 14,5000 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 13:18:02	O lance no valor de R$ 14,6900 do item 22 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:22:48	O item 22 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 11:02:59	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 11:12:59.
Sistema	06/06/2025 às 15:21:50	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:31:50.

Eventos do Item 22	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,7000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 11:12:59
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:31:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Batedeira doméstica

Batedeira Doméstica Tipo: Planetária, Capacidade: 2.000ML, Componentes Adicionais: Trava Automática E Disco Regulagem Altura Tijelas, Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média, Voltagem: 110V

Quantidade: 7	Valor estimado: R$ 330,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.310,9100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 141,0000 (unitário) / R$ 987,0000 (total)

Propostas do Item 23

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Batedeira 400w 4 Velocidades Mini Chef Hm10 Arno B		
Modelo/versão: Mini Chef Hm10 Arno Branco 110v		
Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 1.820,0000 (total)		
57.808.056/0001-94 - 57.808.056 ANISIA HILLMANN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: B-44-W		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.310,0000 (total)		
59.674.795/0001-66 - 59.674.795 ANDRE LUIS SETEMBRINO DA LUZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227,7777 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.594,4439 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 329,7777 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.308,4439 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 141,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 987,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: MONDIAL		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.310,0000 (total)		
32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.590,8900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: B-500W 4 VELOCIDADES 110V BRANCA		
Valor proposta: R$ 330,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.310,9100 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,4200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.598,9400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: R:S117202 BAT.BRANCA 127V PRÁTICA 3,6L-400W-B-44-W		
Valor proposta: R$ 330,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.310,9100 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: B44W		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.100,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 148,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.036,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: MONDIAL		
Valor proposta: R$ 330,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.310,9100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 339,2415 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.374,6905 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Batedeira Doméstica Tipo: Planetária, Capacidade:		
Modelo/versão: Batedeira Doméstica Tipo: Planetária, Capacidade:		
Valor proposta: R$ 339,2415 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.374,6905 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 391,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.737,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 391,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.737,0000 (total)		
40.441.781/0001-74 - VANESSA PUCHEVITCH 06684201971		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 132,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 929,9500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Batedeira 110V		
Modelo/versão: Batedeira 110V		
Valor proposta: R$ 329,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 2.303,0000 (total)		

Lances do Item 23

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:04:51	32.302.947/0001-43	R$ 259,5000
03/06/2025 às 09:06:10	44.175.345/0001-51	R$ 230,0000
03/06/2025 às 09:06:10	32.302.947/0001-43	R$ 229,5000
03/06/2025 às 09:06:18	44.175.345/0001-51	R$ 220,0000
03/06/2025 às 09:07:13	57.808.056/0001-94	R$ 219,0000
03/06/2025 às 09:07:35	44.175.345/0001-51	R$ 210,0000
03/06/2025 às 09:07:46	57.808.056/0001-94	R$ 209,0000
03/06/2025 às 09:08:03	44.175.345/0001-51	R$ 200,0000
03/06/2025 às 09:08:13	57.808.056/0001-94	R$ 199,0000
03/06/2025 às 09:09:38	44.175.345/0001-51	R$ 180,0000
03/06/2025 às 09:09:45	57.808.056/0001-94	R$ 179,0000
03/06/2025 às 09:09:59	40.441.781/0001-74	R$ 178,8500
03/06/2025 às 09:10:01	44.175.345/0001-51	R$ 175,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:10:04	57.808.056/0001-94	R$ 174,0000
03/06/2025 às 09:10:26	44.175.345/0001-51	R$ 170,0000
03/06/2025 às 09:10:36	57.808.056/0001-94	R$ 169,0000
03/06/2025 às 09:10:52	44.175.345/0001-51	R$ 165,0000
03/06/2025 às 09:10:59	57.808.056/0001-94	R$ 160,0000
03/06/2025 às 09:11:08	44.175.345/0001-51	R$ 159,0000
03/06/2025 às 09:11:12	57.808.056/0001-94	R$ 158,0000
03/06/2025 às 09:12:38	44.175.345/0001-51	R$ 155,0000
03/06/2025 às 09:12:58	57.808.056/0001-94	R$ 154,0000
03/06/2025 às 09:13:03	07.481.107/0001-48	R$ 148,0000
03/06/2025 às 09:13:15	26.427.828/0001-14	R$ 229,4700
03/06/2025 às 09:13:17	32.302.947/0001-43	R$ 228,9700
03/06/2025 às 09:13:23	44.175.345/0001-51	R$ 145,0000
03/06/2025 às 09:13:29	57.808.056/0001-94	R$ 140,0000
03/06/2025 às 09:13:40	44.175.345/0001-51	R$ 141,0000

03/06/2025 às 09:13:51	26.427.828/0001-14	R$ 228,9500
03/06/2025 às 09:13:54	32.302.947/0001-43	R$ 228,4500
03/06/2025 às 09:14:06	26.427.828/0001-14	R$ 228,4200
03/06/2025 às 09:14:12	32.302.947/0001-43	R$ 227,9200
03/06/2025 às 09:15:20	40.441.781/0001-74	R$ 139,8500
03/06/2025 às 09:15:29	57.808.056/0001-94	R$ 138,0000
03/06/2025 às 09:15:31	40.441.781/0001-74	R$ 137,8500
03/06/2025 às 09:15:43	57.808.056/0001-94	R$ 135,0000
03/06/2025 às 09:16:16	59.674.795/0001-66	R$ 227,7777
03/06/2025 às 09:16:17	32.302.947/0001-43	R$ 227,2700
03/06/2025 às 09:17:27	40.441.781/0001-74	R$ 134,8500
03/06/2025 às 09:17:33	57.808.056/0001-94	R$ 134,0000
03/06/2025 às 09:17:43	40.441.781/0001-74	R$ 133,8500
03/06/2025 às 09:17:49	57.808.056/0001-94	R$ 133,0000
03/06/2025 às 09:17:52	40.441.781/0001-74	R$ 132,8500
03/06/2025 às 09:18:02	57.808.056/0001-94	R$ 130,0000

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:02:51	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:04:51	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:03	O item 23 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:50:00	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:00:00.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:10	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:10.

Eventos do Item 23

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 141,0000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:00:00
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.

Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Batedeira industrial	
Batedeira Industrial Material Corpo: Aço, Capacidade: 6L, Potência Motor: 1/4CV, Tensão Alimentação: BivoltV, Acessórios: 3 Batedores	
Tipo Espiral, Raquete E Globo	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1.427,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 14.279,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 930,0000 (unitário) / R$ 9.300,0000 (total)

Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 930,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: eletrolux		
Modelo/versão: eletrolux		
Valor proposta: R$ 1.427,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 14.270,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OSTER		
Modelo/versão: 850W		
Valor proposta: R$ 1.427,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 14.279,4000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: SUPREMA ABPI		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.463,0673 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.630,6730 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Batedeira Industrial Material Corpo: Aço, Capacida		
Modelo/versão: Batedeira Industrial Material Corpo: Aço, Capacida		
Valor proposta: R$ 1.463,0673 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 14.630,6730 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E		-
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.372,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.720,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MANÁ		
Modelo/versão: MANÁ		
Valor proposta: R$ 2.372,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 23.720,0000 (total)		
40.441.781/0001-74 - VANESSA PUCHEVITCH 06684201971		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 856,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.560,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Batedeira 5L		
Modelo/versão: Batedeira 5L		
Valor proposta: R$ 1.421,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 14.210,0000 (total)		

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:06:44	44.175.345/0001-51	R$ 930,0000

03/06/2025 às 09:09:58	40.441.781/0001-74	R$ 856,0000
03/06/2025 às 09:13:37	73.334.476/0001-32	R$ 1.400,0000

Mensagens do chat do Item 24		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:03:16	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:05:16	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:15:38	O item 24 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:50:36	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:00:36.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:16	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:16.

Eventos do Item 24	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 930,0000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:00:36
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Batedor manual	
Batedor Manual Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rígido, Tamanho: 30CM	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 36,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.454,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 9,7300 (unitário) / R$ 389,2000 (total)	

Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 476,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.440,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 476,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 36,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.454,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 452,8000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-3462-INOX BATEDOR. 28CM		
Valor proposta: R$ 36,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.454,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 389,2000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: KE HOME		
Modelo/versão: 6273		
Valor proposta: R$ 36,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.454,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,8698 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.474,7920 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Batedor Manual Material: Aço Inoxidável, Tipo: Ríg		
Modelo/versão: Batedor Manual Material: Aço Inoxidável, Tipo: Ríg		
Valor proposta: R$ 36,8698 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.474,7920 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 389,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: original		
Modelo/versão: original		
Valor proposta: R$ 90,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 3.600,0000 (total)		
40.441.781/0001-74 - VANESSA PUCHEVITCH 06684201971		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 870,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Batedor Manual Fue 25CM		
Modelo/versão: Batedor Manual Fue 25CM		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.400,0000 (total)		

Lances do Item 25

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:06:05	07.665.456/0001-10	R$ 34,9500
03/06/2025 às 09:06:07	10.682.760/0001-80	R$ 34,0000
03/06/2025 às 09:06:46	07.665.456/0001-10	R$ 33,9500
03/06/2025 às 09:07:00	10.682.760/0001-80	R$ 30,0000
03/06/2025 às 09:07:31	07.665.456/0001-10	R$ 29,9500
03/06/2025 às 09:07:38	10.682.760/0001-80	R$ 29,0000
03/06/2025 às 09:07:54	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000
03/06/2025 às 09:07:58	07.665.456/0001-10	R$ 24,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:08:04	10.682.760/0001-80	R$ 24,0000
03/06/2025 às 09:08:30	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
03/06/2025 às 09:08:33	10.682.760/0001-80	R$ 19,0000

03/06/2025 às 09:08:38	07.665.456/0001-10	R$ 18,9500
03/06/2025 às 09:08:42	10.682.760/0001-80	R$ 18,5000
03/06/2025 às 09:08:45	07.665.456/0001-10	R$ 18,4500
03/06/2025 às 09:08:51	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 09:09:03	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 09:09:24	07.665.456/0001-10	R$ 14,9500
03/06/2025 às 09:09:50	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
03/06/2025 às 09:09:57	40.441.781/0001-74	R$ 21,7500
03/06/2025 às 09:10:17	10.682.760/0001-80	R$ 12,8000
03/06/2025 às 09:10:36	44.175.345/0001-51	R$ 12,5000
03/06/2025 às 09:10:47	10.682.760/0001-80	R$ 12,4000
03/06/2025 às 09:11:12	07.665.456/0001-10	R$ 12,3500
03/06/2025 às 09:11:21	44.175.345/0001-51	R$ 12,2000
03/06/2025 às 09:11:25	07.665.456/0001-10	R$ 12,1500
03/06/2025 às 09:11:25	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000
03/06/2025 às 09:11:35	07.665.456/0001-10	R$ 11,9500
03/06/2025 às 09:11:40	10.682.760/0001-80	R$ 11,9000
03/06/2025 às 09:11:53	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
03/06/2025 às 09:11:58	07.665.456/0001-10	R$ 11,8500 *
03/06/2025 às 09:12:17	44.175.345/0001-51	R$ 11,9500
03/06/2025 às 09:13:48	26.427.828/0001-14	R$ 11,8300
03/06/2025 às 09:13:56	44.175.345/0001-51	R$ 11,9000
03/06/2025 às 09:14:14	53.385.500/0001-55	R$ 11,8200
03/06/2025 às 09:14:15	07.665.456/0001-10	R$ 11,8000
03/06/2025 às 09:14:27	26.427.828/0001-14	R$ 11,7700
03/06/2025 às 09:14:31	07.665.456/0001-10	R$ 11,7500
03/06/2025 às 09:14:42	26.427.828/0001-14	R$ 11,7200
03/06/2025 às 09:14:46	07.665.456/0001-10	R$ 11,7000
03/06/2025 às 09:14:57	26.427.828/0001-14	R$ 11,6800
03/06/2025 às 09:15:14	53.385.500/0001-55	R$ 11,6700
03/06/2025 às 09:15:27	26.427.828/0001-14	R$ 11,6400
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:15:35	07.665.456/0001-10	R$ 11,6000
03/06/2025 às 09:15:48	26.427.828/0001-14	R$ 11,5700
03/06/2025 às 09:15:54	07.665.456/0001-10	R$ 11,5500
03/06/2025 às 09:16:07	26.427.828/0001-14	R$ 11,5300
03/06/2025 às 09:16:10	07.665.456/0001-10	R$ 11,5000
03/06/2025 às 09:16:21	26.427.828/0001-14	R$ 11,4800
03/06/2025 às 09:16:30	07.665.456/0001-10	R$ 11,4500
03/06/2025 às 09:16:42	26.427.828/0001-14	R$ 11,4200
03/06/2025 às 09:16:45	07.665.456/0001-10	R$ 11,4000
03/06/2025 às 09:16:57	26.427.828/0001-14	R$ 11,3800
03/06/2025 às 09:17:03	07.665.456/0001-10	R$ 11,3500
03/06/2025 às 09:17:15	26.427.828/0001-14	R$ 11,3200
03/06/2025 às 09:17:28	07.665.456/0001-10	R$ 11,3000
03/06/2025 às 09:17:45	53.385.500/0001-55	R$ 11,2900
03/06/2025 às 09:17:47	07.665.456/0001-10	R$ 11,2500
03/06/2025 às 09:18:06	53.385.500/0001-55	R$ 11,2400
03/06/2025 às 09:18:10	07.665.456/0001-10	R$ 11,2000
03/06/2025 às 09:18:27	53.385.500/0001-55	R$ 11,1900
03/06/2025 às 09:19:00	07.665.456/0001-10	R$ 11,1500
03/06/2025 às 09:19:18	53.385.500/0001-55	R$ 11,1400
03/06/2025 às 09:19:50	07.665.456/0001-10	R$ 11,1000
03/06/2025 às 09:20:06	53.385.500/0001-55	R$ 11,0900
03/06/2025 às 09:20:59	07.665.456/0001-10	R$ 11,0500
03/06/2025 às 09:21:15	53.385.500/0001-55	R$ 11,0400
03/06/2025 às 09:21:17	07.665.456/0001-10	R$ 11,0000
03/06/2025 às 09:21:33	53.385.500/0001-55	R$ 10,9900
03/06/2025 às 09:21:43	07.665.456/0001-10	R$ 10,9500
03/06/2025 às 09:22:00	53.385.500/0001-55	R$ 10,9400
03/06/2025 às 09:22:33	07.665.456/0001-10	R$ 10,9000
03/06/2025 às 09:22:51	53.385.500/0001-55	R$ 10,8900

03/06/2025 às 09:22:55	07.665.456/0001-10	R$ 10,8500
03/06/2025 às 09:23:12	53.385.500/0001-55	R$ 10,8400
03/06/2025 às 09:23:33	07.665.456/0001-10	R$ 10,8000
03/06/2025 às 09:23:52	53.385.500/0001-55	R$ 10,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:24:22	07.665.456/0001-10	R$ 10,7500
03/06/2025 às 09:24:40	53.385.500/0001-55	R$ 10,7400
03/06/2025 às 09:25:12	07.665.456/0001-10	R$ 10,7000
03/06/2025 às 09:25:28	53.385.500/0001-55	R$ 10,6900
03/06/2025 às 09:25:41	07.665.456/0001-10	R$ 10,6500
03/06/2025 às 09:25:58	53.385.500/0001-55	R$ 10,6400
03/06/2025 às 09:26:09	07.665.456/0001-10	R$ 10,6000
03/06/2025 às 09:26:28	53.385.500/0001-55	R$ 10,5900
03/06/2025 às 09:26:32	07.665.456/0001-10	R$ 10,5500
03/06/2025 às 09:26:49	53.385.500/0001-55	R$ 10,5400
03/06/2025 às 09:27:13	07.665.456/0001-10	R$ 10,4500
03/06/2025 às 09:27:31	53.385.500/0001-55	R$ 10,4400
03/06/2025 às 09:27:34	07.665.456/0001-10	R$ 10,4000
03/06/2025 às 09:27:52	53.385.500/0001-55	R$ 10,3900
03/06/2025 às 09:28:47	07.665.456/0001-10	R$ 10,3500
03/06/2025 às 09:29:04	53.385.500/0001-55	R$ 10,3400
03/06/2025 às 09:29:09	07.665.456/0001-10	R$ 10,3000
03/06/2025 às 09:29:25	53.385.500/0001-55	R$ 10,2900
03/06/2025 às 09:29:35	07.665.456/0001-10	R$ 10,2500
03/06/2025 às 09:29:53	53.385.500/0001-55	R$ 10,2400
03/06/2025 às 09:30:08	07.665.456/0001-10	R$ 10,2000
03/06/2025 às 09:30:26	53.385.500/0001-55	R$ 10,1900
03/06/2025 às 09:30:54	07.665.456/0001-10	R$ 10,1500
03/06/2025 às 09:31:14	53.385.500/0001-55	R$ 10,1400
03/06/2025 às 09:31:16	07.665.456/0001-10	R$ 10,1000
03/06/2025 às 09:31:32	53.385.500/0001-55	R$ 10,0900
03/06/2025 às 09:31:35	07.665.456/0001-10	R$ 10,0000 *
03/06/2025 às 09:31:53	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900 *
03/06/2025 às 09:32:18	07.665.456/0001-10	R$ 9,9500 *
03/06/2025 às 09:32:35	53.385.500/0001-55	R$ 9,9400 *
03/06/2025 às 09:33:14	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900 *
03/06/2025 às 09:34:33	07.665.456/0001-10	R$ 10,0000
03/06/2025 às 09:34:50	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 09:35:11	07.665.456/0001-10	R$ 9,7400
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:35:29	53.385.500/0001-55	R$ 9,7300

Mensagens do chat do Item 25		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:03:33	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:05:33	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:13:55	O lance no valor de R$ 11,8500 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:33:08	O lance no valor de R$ 9,9400 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:33:11	O lance no valor de R$ 9,9500 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:33:13	O lance no valor de R$ 9,9900 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:33:15	O lance no valor de R$ 10,0000 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:33:18	O lance no valor de R$ 9,9900 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:37:30	O item 25 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:41:36	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:51:36.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:21	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:21.

Eventos do Item 25	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,7300.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:51:36
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas

		empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Borrifador

Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	
Quantidade: 180	Valor estimado: R$ 4,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 819,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 4,5000 (unitário) / R$ 810,0000 (total)	

Propostas do Item 26

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 810,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 810,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,6933 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 844,7940 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Conten		
Modelo/versão: Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Conten		
Valor proposta: R$ 4,6933 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
R$ 844,7940 (total)		

Lances do Item 26

Nenhum lance foi registrado para o Item 26.

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:06:46	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:08:46	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:18:47	O item 26 está encerrado.

Sistema	05/06/2025 às 08:51:00	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:01:00.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:27	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:27.

Eventos do Item 26	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,5000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:01:00
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Bule

Bule Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Finalidade: Café / Leite / Chá, Características Adicionais: Com Tampa

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 79,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 794,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 50,0000 (unitário) / R$ 500,0000 (total)

Propostas do Item 27

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 79,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 790,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 749,7000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIO CEARÁ		
Modelo/versão: R:60411-BULE HOTEL Nº07-3,14L-CB/MAD.		
Valor proposta: R$ 79,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 794,1000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.600,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 130016		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.600,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 590,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 3L		
Valor proposta: R$ 79,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 794,1000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 900,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 305 - 3,5 LITROS		
Valor proposta: R$ 90,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 900,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,2284 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 812,2840 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bule Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Finalidad		
Modelo/versão: Bule Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Finalidad		
Valor proposta: R$ 81,2284 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 812,2840 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 79,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 794,1000 (total)		

Lances do Item 27

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:13:58	25.090.313/0001-09	R$ 78,9000
03/06/2025 às 09:14:32	46.494.814/0001-20	R$ 75,0000
03/06/2025 às 09:14:48	44.175.345/0001-51	R$ 65,0000
03/06/2025 às 09:14:50	25.090.313/0001-09	R$ 74,0000
03/06/2025 às 09:15:39	25.090.313/0001-09	R$ 64,0000
03/06/2025 às 09:18:22	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 09:18:33	25.090.313/0001-09	R$ 59,0000
03/06/2025 às 09:19:28	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 09:21:28	26.427.828/0001-14	R$ 74,9700

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:11:13	A abertura do item 27 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:13:13	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:23:29	O item 27 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 09:32:46	A etapa aberta do item 27 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:42:47	O item 27 está encerrado.

Sistema	05/06/2025 às 08:54:13	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:04:13.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:32	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:32.

Eventos do Item 27	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50,0000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:04:13
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Bule	
Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Finalidade: Chá	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 49,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 493,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 28,9000 (unitário) / R$ 289,0000 (total)	

Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 289,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 490,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 299,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: MAX ALUMÍNIOS		
Valor proposta: R$ 49,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 493,7000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 369,7000 (total)	

UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ERCA ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: R:016-BULE 1,4L-9,5X15CM CB/BAQ.		
Valor proposta: R$ 49,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 493,7000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 130010		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.500,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 288,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 1L		
Valor proposta: R$ 49,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 493,7000 (total)		
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 157		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 600,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,6536 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 506,5360 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Fin		
Modelo/versão: Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Fin		
Valor proposta: R$ 50,6536 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 506,5360 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 465,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: msr		
Modelo/versão: msr		
Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 1.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 370,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 49,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 493,7000 (total)		

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:13:48	07.665.456/0001-10	R$ 48,9500
03/06/2025 às 09:14:38	46.494.814/0001-20	R$ 37,0000

03/06/2025 às 09:14:55	07.665.456/0001-10	R$ 46,5600
03/06/2025 às 09:15:00	10.682.760/0001-80	R$ 35,0000
03/06/2025 às 09:16:28	44.175.345/0001-51	R$ 30,0000
03/06/2025 às 09:16:41	25.090.313/0001-09	R$ 29,0000
03/06/2025 às 09:18:30	10.682.760/0001-80	R$ 29,9900
03/06/2025 às 09:18:31	44.175.345/0001-51	R$ 28,9000
03/06/2025 às 09:19:08	25.090.313/0001-09	R$ 28,8000
03/06/2025 às 09:19:52	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000 *
03/06/2025 às 09:21:52	26.427.828/0001-14	R$ 36,9700
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:11:38	A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:13:38	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:23:53	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 09:32:48	A etapa aberta do item 28 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:33:00	O lance no valor de R$ 25,0000 do item 28 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:42:49	O item 28 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:54:28	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:04:28.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:38	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:38.

Eventos do Item 28

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,9000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:04:28
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Bule	
Bule Material: Alumínio Polido, Capacidade: 2L, Finalidade: Café / Leite / Chá, Características Adicionais: Espessura Mínima De 1,30 Mm, Cabo Madeira	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 45,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 91,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 31,0000 (unitário) / R$ 62,0000 (total)	

Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 62,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 90,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 260,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 130014		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 260,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 62,9800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 1,8 A 2L		
Valor proposta: R$ 45,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 91,1800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0078 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 94,0156 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bule Material: Alumínio Polido, Capacidade: 2L, Fi		
Modelo/versão: Bule Material: Alumínio Polido, Capacidade: 2L, Fi		
Valor proposta: R$ 47,0078 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 94,0156 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 86,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 45,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 91,1800 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:23:44	46.494.814/0001-20	R$ 43,0000
03/06/2025 às 09:24:08	44.175.345/0001-51	R$ 40,0000
03/06/2025 às 09:24:31	25.090.313/0001-09	R$ 37,0000
03/06/2025 às 09:24:56	44.175.345/0001-51	R$ 35,0000
03/06/2025 às 09:25:15	25.090.313/0001-09	R$ 33,0000
03/06/2025 às 09:26:07	44.175.345/0001-51	R$ 32,9000
03/06/2025 às 09:26:14	25.090.313/0001-09	R$ 32,5000
03/06/2025 às 09:26:26	44.175.345/0001-51	R$ 31,9000
03/06/2025 às 09:28:23	25.090.313/0001-09	R$ 31,8900
03/06/2025 às 09:28:32	44.175.345/0001-51	R$ 31,5000
03/06/2025 às 09:28:50	25.090.313/0001-09	R$ 31,4900
03/06/2025 às 09:30:11	44.175.345/0001-51	R$ 31,0000

Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:15:38	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:17:38	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:32:12	O item 29 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:48:27	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:58:27.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/06/2025 às 15:22:42	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:42.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,0000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:58:27
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.

Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Bule	
Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2L, Finalidade: Café / Leite, Características Adicionais: Com Tampa / Bico Curto	
Quantidade: 24	Valor estimado: R$ 51,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.228,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 34,9900 (unitário) / R$ 839,7600 (total)	

Propostas do Item 30		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 839,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 1.224,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 792,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		

Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 51,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 1.228,5600 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,7735 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.242,5640 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2L, Fin		
Modelo/versão: Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2L, Fin		
Valor proposta: R$ 51,7735 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 1.242,5640 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.032,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 51,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 1.228,5600 (total)		

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:22:54	25.090.313/0001-09	R$ 50,9800
03/06/2025 às 09:23:09	44.175.345/0001-51	R$ 49,9000
03/06/2025 às 09:23:21	25.090.313/0001-09	R$ 49,0000
03/06/2025 às 09:23:32	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
03/06/2025 às 09:23:40	25.090.313/0001-09	R$ 44,8000
03/06/2025 às 09:23:47	44.175.345/0001-51	R$ 42,9000
03/06/2025 às 09:23:53	46.494.814/0001-20	R$ 43,0000
03/06/2025 às 09:23:56	25.090.313/0001-09	R$ 42,8900
03/06/2025 às 09:24:23	44.175.345/0001-51	R$ 40,0000
03/06/2025 às 09:24:42	25.090.313/0001-09	R$ 39,0000
03/06/2025 às 09:25:07	44.175.345/0001-51	R$ 37,9000
03/06/2025 às 09:25:21	25.090.313/0001-09	R$ 36,0000
03/06/2025 às 09:25:55	44.175.345/0001-51	R$ 35,9000
03/06/2025 às 09:26:08	25.090.313/0001-09	R$ 35,0000
03/06/2025 às 09:26:17	44.175.345/0001-51	R$ 34,9900
03/06/2025 às 09:26:24	25.090.313/0001-09	R$ 33,0000

Mensagens do chat do Item 30

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:18:47	A abertura do item 30 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:20:47	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:30:48	O item 30 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 09:32:51	A etapa aberta do item 30 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:42:52	O item 30 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:58:03	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:08:03.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:49	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:49.

Eventos do Item 30

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,9900.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:08:03
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Bule	
Bule Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Características Adicionais: Térmica, Alça E Tampa Em Polipropileno	
Quantidade: 16	Valor estimado: R$ 89,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.427,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 51,9000 (unitário) / R$ 830,4000 (total)	

Propostas do Item 31		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.208.900/0001-22 - 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,6100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 841,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: BULE VIENA GATILHO 1L PRETO		
Valor proposta: R$ 89,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 1.427,0400 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 830,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNITERMI		
Modelo/versão: UNITERMI		
Valor proposta: R$ 89,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 1.424,0000 (total)		
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 841,6000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Unitermi		
Modelo/versão: Paris 1 Litro		
Valor proposta: R$ 89,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 1.427,0400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,2146 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.459,4336 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Bule	Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Car	

Modelo/versão: Bule	Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Car	
Valor proposta: R$ 91,2146 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 1.459,4336 (total)		

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:22:04	52.208.900/0001-22	R$ 88,9900
03/06/2025 às 09:22:29	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
03/06/2025 às 09:22:31	52.208.900/0001-22	R$ 79,9900
03/06/2025 às 09:22:43	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 09:22:46	52.208.900/0001-22	R$ 59,9900
03/06/2025 às 09:22:50	44.175.345/0001-51	R$ 55,0000
03/06/2025 às 09:22:52	52.208.900/0001-22	R$ 54,9900
03/06/2025 às 09:22:59	44.175.345/0001-51	R$ 53,9000
03/06/2025 às 09:23:01	52.208.900/0001-22	R$ 53,8900
03/06/2025 às 09:23:21	44.175.345/0001-51	R$ 52,9000
03/06/2025 às 09:23:22	52.208.900/0001-22	R$ 52,8900
03/06/2025 às 09:25:19	44.175.345/0001-51	R$ 51,9000
03/06/2025 às 09:31:37	09.630.087/0001-55	R$ 52,8800
03/06/2025 às 09:31:41	52.208.900/0001-22	R$ 52,8700
03/06/2025 às 09:33:13	09.630.087/0001-55	R$ 52,8600
03/06/2025 às 09:33:14	52.208.900/0001-22	R$ 52,8500
03/06/2025 às 09:34:47	09.630.087/0001-55	R$ 52,8400
03/06/2025 às 09:34:49	52.208.900/0001-22	R$ 52,8300
03/06/2025 às 09:36:22	09.630.087/0001-55	R$ 52,8200
03/06/2025 às 09:36:27	52.208.900/0001-22	R$ 52,8100
03/06/2025 às 09:38:00	09.630.087/0001-55	R$ 52,8000
03/06/2025 às 09:38:02	52.208.900/0001-22	R$ 52,7900
03/06/2025 às 09:39:34	09.630.087/0001-55	R$ 52,7800
03/06/2025 às 09:39:37	52.208.900/0001-22	R$ 52,7700
03/06/2025 às 09:41:10	09.630.087/0001-55	R$ 52,7600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:41:11	52.208.900/0001-22	R$ 52,7500
03/06/2025 às 09:42:44	09.630.087/0001-55	R$ 52,7400
03/06/2025 às 09:42:48	52.208.900/0001-22	R$ 52,7300
03/06/2025 às 09:44:22	09.630.087/0001-55	R$ 52,7200
03/06/2025 às 09:44:22	52.208.900/0001-22	R$ 52,7100
03/06/2025 às 09:45:55	09.630.087/0001-55	R$ 52,7000
03/06/2025 às 09:45:56	52.208.900/0001-22	R$ 52,6900
03/06/2025 às 09:47:29	09.630.087/0001-55	R$ 52,6800
03/06/2025 às 09:47:30	52.208.900/0001-22	R$ 52,6700
03/06/2025 às 09:49:03	09.630.087/0001-55	R$ 52,6600
03/06/2025 às 09:49:09	52.208.900/0001-22	R$ 52,6500
03/06/2025 às 09:50:42	09.630.087/0001-55	R$ 52,6400
03/06/2025 às 09:50:47	52.208.900/0001-22	R$ 52,6300
03/06/2025 às 09:52:20	09.630.087/0001-55	R$ 52,6200
03/06/2025 às 09:52:26	52.208.900/0001-22	R$ 52,6100
03/06/2025 às 09:53:58	09.630.087/0001-55	R$ 52,6000

Mensagens do chat do Item 31

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:20:03	A abertura do item 31 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:22:03	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:59	O item 31 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:58:19	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:08:19.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:54	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:54.

Eventos do Item 31

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 51,9000.

13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:08:19
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Caçarola	
Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 5L, Características Adicionais: Tampa E Alça	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 317,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15.873,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, melhor lance: R$ 68,6800 (unitário) / R$ 3.434,0000 (total)	

Propostas do Item 32		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.950,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAÇAROLA		
Modelo/versão: CAÇAROLA		
Valor proposta: R$ 317,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.850,0000 (total)		
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.049,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: CAÇAROLA/HOTEL242		
Valor proposta: R$ 317,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.850,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 77,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		

Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 317,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.850,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 317,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.873,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Eirilar		
Modelo/versão: Caçarola 18cm de 2L		
Valor proposta: R$ 317,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.873,5000 (total)		
32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 161,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.050,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EIRILAR		
Modelo/versão: CAÇAROLA LONG LIFE POLIDA 3,7L		
Valor proposta: R$ 317,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.873,5000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72,3800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.619,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ABC		
Modelo/versão: R:428-2-2,0L-CAÇ. HOTEL Nº18-18X9CM-3,0MM ESP		
Valor proposta: R$ 317,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.873,5000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 920,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 135020		
Valor proposta: R$ 920,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 46.000,0000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.512,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 317,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.850,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 316,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 317,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.850,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 326,0099 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.300,4950 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 5L, Carac		
Modelo/versão: Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 5L, Carac		
Valor proposta: R$ 326,0099 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

R$ 16.300,4950 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.434,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: ASJ		
Valor proposta: R$ 650,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 32.500,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO NACIONAL		
Modelo/versão: ALUMINIO NACIONAL		
Valor proposta: R$ 317,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.873,5000 (total)		

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:23:33	32.302.947/0001-43	R$ 316,5000
03/06/2025 às 09:23:42	34.396.791/0001-32	R$ 315,0000
03/06/2025 às 09:23:42	32.302.947/0001-43	R$ 314,5000
03/06/2025 às 09:23:54	07.665.456/0001-10	R$ 314,4500
03/06/2025 às 09:23:54	32.302.947/0001-43	R$ 313,9500
03/06/2025 às 09:25:40	44.175.345/0001-51	R$ 300,0000
03/06/2025 às 09:25:43	32.302.947/0001-43	R$ 299,5000
03/06/2025 às 09:26:11	46.494.814/0001-20	R$ 250,0000
03/06/2025 às 09:26:13	32.302.947/0001-43	R$ 249,5000
03/06/2025 às 09:26:43	44.175.345/0001-51	R$ 230,0000
03/06/2025 às 09:26:43	32.302.947/0001-43	R$ 229,5000
03/06/2025 às 09:26:50	46.928.110/0001-19	R$ 229,0000
03/06/2025 às 09:26:52	32.302.947/0001-43	R$ 228,5000
03/06/2025 às 09:26:55	44.175.345/0001-51	R$ 210,0000
03/06/2025 às 09:26:55	32.302.947/0001-43	R$ 209,5000
03/06/2025 às 09:27:03	44.175.345/0001-51	R$ 200,0000
03/06/2025 às 09:27:04	32.302.947/0001-43	R$ 199,5000
03/06/2025 às 09:27:07	07.665.456/0001-10	R$ 199,4500
03/06/2025 às 09:27:10	32.302.947/0001-43	R$ 198,9500
03/06/2025 às 09:27:12	34.396.791/0001-32	R$ 195,0000
03/06/2025 às 09:27:13	32.302.947/0001-43	R$ 194,5000
03/06/2025 às 09:27:15	44.175.345/0001-51	R$ 150,0000
03/06/2025 às 09:27:53	46.928.110/0001-19	R$ 149,5000
03/06/2025 às 09:28:12	44.175.345/0001-51	R$ 130,0000
03/06/2025 às 09:29:05	07.665.456/0001-10	R$ 129,9500
03/06/2025 às 09:29:39	46.928.110/0001-19	R$ 128,0000
03/06/2025 às 09:30:21	07.665.456/0001-10	R$ 127,9500
03/06/2025 às 09:30:33	46.928.110/0001-19	R$ 127,9000
03/06/2025 às 09:30:52	07.665.456/0001-10	R$ 127,8500
03/06/2025 às 09:31:04	46.928.110/0001-19	R$ 127,0000
03/06/2025 às 09:31:46	26.427.828/0001-14	R$ 126,9800
03/06/2025 às 09:31:58	46.928.110/0001-19	R$ 126,5000
03/06/2025 às 09:32:10	26.427.828/0001-14	R$ 126,4800
03/06/2025 às 09:32:16	46.928.110/0001-19	R$ 126,0000
03/06/2025 às 09:32:28	26.427.828/0001-14	R$ 125,9700
03/06/2025 às 09:32:39	46.928.110/0001-19	R$ 125,9000
03/06/2025 às 09:32:52	26.427.828/0001-14	R$ 125,8700
03/06/2025 às 09:32:53	53.953.936/0001-01	R$ 316,0000
03/06/2025 às 09:33:09	46.928.110/0001-19	R$ 125,5000
03/06/2025 às 09:33:22	26.427.828/0001-14	R$ 125,4800

03/06/2025 às 09:33:30	46.928.110/0001-19	R$ 125,0000
03/06/2025 às 09:33:40	26.427.828/0001-14	R$ 124,9700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:34:08	46.928.110/0001-19	R$ 124,0000
03/06/2025 às 09:34:19	26.427.828/0001-14	R$ 123,9800
03/06/2025 às 09:35:00	46.928.110/0001-19	R$ 123,0000
03/06/2025 às 09:35:14	26.427.828/0001-14	R$ 122,9700
03/06/2025 às 09:35:23	07.665.456/0001-10	R$ 122,9000
03/06/2025 às 09:35:35	26.427.828/0001-14	R$ 122,8800
03/06/2025 às 09:35:51	46.928.110/0001-19	R$ 122,0000
03/06/2025 às 09:35:54	07.665.456/0001-10	R$ 121,9500
03/06/2025 às 09:36:01	46.928.110/0001-19	R$ 121,0000
03/06/2025 às 09:36:14	26.427.828/0001-14	R$ 120,9700
03/06/2025 às 09:36:33	46.928.110/0001-19	R$ 120,0000
03/06/2025 às 09:36:47	26.427.828/0001-14	R$ 119,9800
03/06/2025 às 09:36:57	46.928.110/0001-19	R$ 119,0000
03/06/2025 às 09:37:04	07.665.456/0001-10	R$ 115,0000
03/06/2025 às 09:37:17	26.427.828/0001-14	R$ 114,9700
03/06/2025 às 09:38:00	07.665.456/0001-10	R$ 78,9800
03/06/2025 às 09:38:11	26.427.828/0001-14	R$ 78,9600
03/06/2025 às 09:38:28	07.665.456/0001-10	R$ 78,9000
03/06/2025 às 09:38:41	26.427.828/0001-14	R$ 78,8700
03/06/2025 às 09:39:19	07.665.456/0001-10	R$ 78,8000
03/06/2025 às 09:39:32	26.427.828/0001-14	R$ 78,7800
03/06/2025 às 09:40:01	42.069.413/0001-72	R$ 194,4900
03/06/2025 às 09:40:05	32.302.947/0001-43	R$ 193,9900
03/06/2025 às 09:40:35	42.069.413/0001-72	R$ 193,9800
03/06/2025 às 09:40:37	32.302.947/0001-43	R$ 193,4800
03/06/2025 às 09:40:48	07.665.456/0001-10	R$ 78,7000
03/06/2025 às 09:40:50	44.175.345/0001-51	R$ 85,0000
03/06/2025 às 09:41:03	26.427.828/0001-14	R$ 78,6800
03/06/2025 às 09:41:08	07.665.456/0001-10	R$ 78,6500
03/06/2025 às 09:41:20	26.427.828/0001-14	R$ 78,6200
03/06/2025 às 09:41:38	07.665.456/0001-10	R$ 78,5500
03/06/2025 às 09:41:50	26.427.828/0001-14	R$ 78,5200
03/06/2025 às 09:42:19	42.069.413/0001-72	R$ 193,4700
03/06/2025 às 09:42:23	32.302.947/0001-43	R$ 192,9700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:42:47	07.665.456/0001-10	R$ 78,5000
03/06/2025 às 09:42:59	26.427.828/0001-14	R$ 78,4700
03/06/2025 às 09:43:11	07.665.456/0001-10	R$ 78,4000
03/06/2025 às 09:43:23	26.427.828/0001-14	R$ 78,3700
03/06/2025 às 09:43:30	07.665.456/0001-10	R$ 78,3000
03/06/2025 às 09:43:35	44.175.345/0001-51	R$ 83,0000
03/06/2025 às 09:43:47	26.427.828/0001-14	R$ 78,2700
03/06/2025 às 09:44:03	07.665.456/0001-10	R$ 78,2000
03/06/2025 às 09:44:14	26.427.828/0001-14	R$ 78,1800
03/06/2025 às 09:44:43	42.069.413/0001-72	R$ 192,9600
03/06/2025 às 09:44:46	32.302.947/0001-43	R$ 192,4600
03/06/2025 às 09:45:04	07.665.456/0001-10	R$ 78,1000
03/06/2025 às 09:45:18	26.427.828/0001-14	R$ 78,0700
03/06/2025 às 09:45:47	42.069.413/0001-72	R$ 192,4500
03/06/2025 às 09:45:49	32.302.947/0001-43	R$ 191,9500
03/06/2025 às 09:46:18	42.069.413/0001-72	R$ 191,9400
03/06/2025 às 09:46:19	32.302.947/0001-43	R$ 191,4400
03/06/2025 às 09:46:34	07.665.456/0001-10	R$ 78,0000
03/06/2025 às 09:46:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,9800
03/06/2025 às 09:47:17	42.069.413/0001-72	R$ 191,4300
03/06/2025 às 09:47:21	32.302.947/0001-43	R$ 190,9300
03/06/2025 às 09:47:50	42.069.413/0001-72	R$ 190,9200

03/06/2025 às 09:47:52	32.302.947/0001-43	R$ 190,4200
03/06/2025 às 09:48:01	07.665.456/0001-10	R$ 77,9500
03/06/2025 às 09:48:11	26.427.828/0001-14	R$ 77,9200
03/06/2025 às 09:48:41	42.069.413/0001-72	R$ 190,4100
03/06/2025 às 09:48:41	32.302.947/0001-43	R$ 189,9100
03/06/2025 às 09:48:52	07.665.456/0001-10	R$ 77,8500
03/06/2025 às 09:49:05	26.427.828/0001-14	R$ 77,8300
03/06/2025 às 09:49:26	07.665.456/0001-10	R$ 77,8000
03/06/2025 às 09:49:38	26.427.828/0001-14	R$ 77,7800
03/06/2025 às 09:49:46	07.665.456/0001-10	R$ 77,7500
03/06/2025 às 09:49:59	26.427.828/0001-14	R$ 77,7300
03/06/2025 às 09:50:29	42.069.413/0001-72	R$ 189,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:50:33	32.302.947/0001-43	R$ 189,4000
03/06/2025 às 09:50:44	07.665.456/0001-10	R$ 77,6500
03/06/2025 às 09:50:57	26.427.828/0001-14	R$ 77,6300
03/06/2025 às 09:51:02	07.665.456/0001-10	R$ 77,5500
03/06/2025 às 09:51:15	26.427.828/0001-14	R$ 77,5200
03/06/2025 às 09:51:20	07.665.456/0001-10	R$ 77,4500
03/06/2025 às 09:51:32	26.427.828/0001-14	R$ 77,4200
03/06/2025 às 09:52:02	42.069.413/0001-72	R$ 189,3900
03/06/2025 às 09:52:06	32.302.947/0001-43	R$ 188,8900
03/06/2025 às 09:52:33	07.665.456/0001-10	R$ 77,3500
03/06/2025 às 09:52:45	26.427.828/0001-14	R$ 77,3200
03/06/2025 às 09:53:14	42.069.413/0001-72	R$ 188,8800
03/06/2025 às 09:53:15	32.302.947/0001-43	R$ 188,3800
03/06/2025 às 09:53:17	07.665.456/0001-10	R$ 77,2500 *
03/06/2025 às 09:53:30	26.427.828/0001-14	R$ 77,2200 *
03/06/2025 às 09:53:59	42.069.413/0001-72	R$ 188,3700
03/06/2025 às 09:54:04	32.302.947/0001-43	R$ 187,8700
03/06/2025 às 09:54:34	42.069.413/0001-72	R$ 187,8600
03/06/2025 às 09:54:36	32.302.947/0001-43	R$ 187,3600
03/06/2025 às 09:54:51	07.665.456/0001-10	R$ 77,1500 *
03/06/2025 às 09:55:13	07.665.456/0001-10	R$ 77,2200
03/06/2025 às 09:55:27	26.427.828/0001-14	R$ 77,2000
03/06/2025 às 09:55:35	07.665.456/0001-10	R$ 77,1500
03/06/2025 às 09:55:48	26.427.828/0001-14	R$ 77,1200
03/06/2025 às 09:55:54	07.665.456/0001-10	R$ 77,1000
03/06/2025 às 09:56:06	26.427.828/0001-14	R$ 77,0700
03/06/2025 às 09:56:09	07.665.456/0001-10	R$ 77,0000
03/06/2025 às 09:56:21	26.427.828/0001-14	R$ 76,9800
03/06/2025 às 09:56:50	42.069.413/0001-72	R$ 187,3500
03/06/2025 às 09:56:55	32.302.947/0001-43	R$ 186,8500
03/06/2025 às 09:57:25	42.069.413/0001-72	R$ 186,8400
03/06/2025 às 09:57:27	32.302.947/0001-43	R$ 186,3400
03/06/2025 às 09:57:27	07.665.456/0001-10	R$ 76,8800
03/06/2025 às 09:57:39	26.427.828/0001-14	R$ 76,8500
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:58:08	42.069.413/0001-72	R$ 186,3300
03/06/2025 às 09:58:11	32.302.947/0001-43	R$ 185,8300
03/06/2025 às 09:58:28	34.396.791/0001-32	R$ 76,8000
03/06/2025 às 09:58:39	26.427.828/0001-14	R$ 76,7700 *
03/06/2025 às 09:58:41	07.665.456/0001-10	R$ 76,7000 *
03/06/2025 às 09:58:57	26.427.828/0001-14	R$ 76,7800
03/06/2025 às 09:58:59	07.665.456/0001-10	R$ 76,7500
03/06/2025 às 09:59:12	26.427.828/0001-14	R$ 76,7200
03/06/2025 às 09:59:22	34.396.791/0001-32	R$ 76,4500
03/06/2025 às 09:59:33	26.427.828/0001-14	R$ 76,4300
03/06/2025 às 09:59:45	34.396.791/0001-32	R$ 75,0000

03/06/2025 às 09:59:49	07.665.456/0001-10	R$ 74,9500
03/06/2025 às 10:00:00	26.427.828/0001-14	R$ 74,9400
03/06/2025 às 10:00:14	34.396.791/0001-32	R$ 72,5000
03/06/2025 às 10:00:27	26.427.828/0001-14	R$ 72,4800
03/06/2025 às 10:00:50	07.665.456/0001-10	R$ 72,4000
03/06/2025 às 10:00:57	34.396.791/0001-32	R$ 71,5000
03/06/2025 às 10:01:10	26.427.828/0001-14	R$ 72,3800
03/06/2025 às 10:01:18	07.665.456/0001-10	R$ 71,4000
03/06/2025 às 10:01:30	34.396.791/0001-32	R$ 70,5000
03/06/2025 às 10:02:00	42.069.413/0001-72	R$ 185,8200
03/06/2025 às 10:02:04	32.302.947/0001-43	R$ 185,3200
03/06/2025 às 10:02:34	42.069.413/0001-72	R$ 185,3100
03/06/2025 às 10:02:36	32.302.947/0001-43	R$ 184,8100
03/06/2025 às 10:03:05	42.069.413/0001-72	R$ 184,8000
03/06/2025 às 10:03:08	32.302.947/0001-43	R$ 184,3000
03/06/2025 às 10:03:19	07.665.456/0001-10	R$ 70,3500 *
03/06/2025 às 10:03:48	42.069.413/0001-72	R$ 184,2900
03/06/2025 às 10:03:51	32.302.947/0001-43	R$ 183,7900
03/06/2025 às 10:04:20	42.069.413/0001-72	R$ 183,7800
03/06/2025 às 10:04:22	32.302.947/0001-43	R$ 183,2800
03/06/2025 às 10:04:26	34.396.791/0001-32	R$ 70,3000 *
03/06/2025 às 10:04:56	42.069.413/0001-72	R$ 183,2700
03/06/2025 às 10:04:59	32.302.947/0001-43	R$ 182,7700
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:05:28	42.069.413/0001-72	R$ 182,7600
03/06/2025 às 10:05:30	32.302.947/0001-43	R$ 182,2600
03/06/2025 às 10:05:45	07.665.456/0001-10	R$ 70,2500 *
03/06/2025 às 10:06:14	42.069.413/0001-72	R$ 182,2500
03/06/2025 às 10:06:19	32.302.947/0001-43	R$ 181,7500
03/06/2025 às 10:06:48	42.069.413/0001-72	R$ 181,7400
03/06/2025 às 10:06:50	32.302.947/0001-43	R$ 181,2400
03/06/2025 às 10:07:19	42.069.413/0001-72	R$ 181,2300
03/06/2025 às 10:07:20	32.302.947/0001-43	R$ 180,7300
03/06/2025 às 10:07:50	42.069.413/0001-72	R$ 180,7200
03/06/2025 às 10:07:51	32.302.947/0001-43	R$ 180,2200
03/06/2025 às 10:08:21	42.069.413/0001-72	R$ 180,2100
03/06/2025 às 10:08:23	32.302.947/0001-43	R$ 179,7100
03/06/2025 às 10:08:52	42.069.413/0001-72	R$ 179,7000
03/06/2025 às 10:08:54	32.302.947/0001-43	R$ 179,2000
03/06/2025 às 10:09:23	42.069.413/0001-72	R$ 179,1900
03/06/2025 às 10:09:24	32.302.947/0001-43	R$ 178,6900
03/06/2025 às 10:09:54	42.069.413/0001-72	R$ 178,6800
03/06/2025 às 10:09:55	32.302.947/0001-43	R$ 178,1800
03/06/2025 às 10:10:25	42.069.413/0001-72	R$ 178,1700
03/06/2025 às 10:10:28	32.302.947/0001-43	R$ 177,6700
03/06/2025 às 10:10:57	42.069.413/0001-72	R$ 177,6600
03/06/2025 às 10:10:58	32.302.947/0001-43	R$ 177,1600
03/06/2025 às 10:11:27	42.069.413/0001-72	R$ 177,1500
03/06/2025 às 10:11:30	32.302.947/0001-43	R$ 176,6500
03/06/2025 às 10:11:59	42.069.413/0001-72	R$ 176,6400
03/06/2025 às 10:12:00	32.302.947/0001-43	R$ 176,1400
03/06/2025 às 10:12:04	07.665.456/0001-10	R$ 70,4500
03/06/2025 às 10:12:34	42.069.413/0001-72	R$ 176,1300
03/06/2025 às 10:12:38	32.302.947/0001-43	R$ 175,6300
03/06/2025 às 10:13:07	42.069.413/0001-72	R$ 175,6200
03/06/2025 às 10:13:09	32.302.947/0001-43	R$ 175,1200
03/06/2025 às 10:13:39	42.069.413/0001-72	R$ 175,1100
03/06/2025 às 10:13:40	32.302.947/0001-43	R$ 174,6100
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:14:09	42.069.413/0001-72	R$ 174,6000
03/06/2025 às 10:14:11	32.302.947/0001-43	R$ 174,1000
03/06/2025 às 10:14:18	44.175.345/0001-51	R$ 77,0000
03/06/2025 às 10:14:47	42.069.413/0001-72	R$ 174,0900
03/06/2025 às 10:14:48	32.302.947/0001-43	R$ 173,5900
03/06/2025 às 10:15:18	42.069.413/0001-72	R$ 173,5800
03/06/2025 às 10:15:19	32.302.947/0001-43	R$ 173,0800
03/06/2025 às 10:15:49	42.069.413/0001-72	R$ 173,0700
03/06/2025 às 10:15:51	32.302.947/0001-43	R$ 172,5700
03/06/2025 às 10:16:20	42.069.413/0001-72	R$ 172,5600
03/06/2025 às 10:16:21	32.302.947/0001-43	R$ 172,0600
03/06/2025 às 10:16:50	42.069.413/0001-72	R$ 172,0500
03/06/2025 às 10:16:52	32.302.947/0001-43	R$ 171,5500
03/06/2025 às 10:17:21	42.069.413/0001-72	R$ 171,5400
03/06/2025 às 10:17:27	32.302.947/0001-43	R$ 171,0400
03/06/2025 às 10:17:56	42.069.413/0001-72	R$ 171,0300
03/06/2025 às 10:17:58	32.302.947/0001-43	R$ 170,5300
03/06/2025 às 10:18:27	42.069.413/0001-72	R$ 170,5200
03/06/2025 às 10:18:29	32.302.947/0001-43	R$ 170,0200
03/06/2025 às 10:18:58	42.069.413/0001-72	R$ 170,0100
03/06/2025 às 10:19:00	32.302.947/0001-43	R$ 169,5100
03/06/2025 às 10:19:29	42.069.413/0001-72	R$ 169,5000
03/06/2025 às 10:19:31	32.302.947/0001-43	R$ 169,0000
03/06/2025 às 10:20:00	42.069.413/0001-72	R$ 168,9900
03/06/2025 às 10:20:01	32.302.947/0001-43	R$ 168,4900
03/06/2025 às 10:20:31	42.069.413/0001-72	R$ 168,4800
03/06/2025 às 10:20:32	32.302.947/0001-43	R$ 167,9800
03/06/2025 às 10:21:01	42.069.413/0001-72	R$ 167,9700
03/06/2025 às 10:21:03	32.302.947/0001-43	R$ 167,4700
03/06/2025 às 10:21:33	42.069.413/0001-72	R$ 167,4600
03/06/2025 às 10:21:34	32.302.947/0001-43	R$ 166,9600
03/06/2025 às 10:22:03	42.069.413/0001-72	R$ 166,9500
03/06/2025 às 10:22:07	32.302.947/0001-43	R$ 166,4500
03/06/2025 às 10:22:26	42.069.413/0001-72	R$ 166,4400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:22:31	32.302.947/0001-43	R$ 165,9400
03/06/2025 às 10:22:32	42.069.413/0001-72	R$ 165,9300
03/06/2025 às 10:22:38	32.302.947/0001-43	R$ 165,4300
03/06/2025 às 10:22:38	42.069.413/0001-72	R$ 165,4200
03/06/2025 às 10:22:44	32.302.947/0001-43	R$ 164,9200
03/06/2025 às 10:22:45	42.069.413/0001-72	R$ 164,9100
03/06/2025 às 10:22:50	32.302.947/0001-43	R$ 164,4100
03/06/2025 às 10:22:51	42.069.413/0001-72	R$ 164,4000
03/06/2025 às 10:22:56	32.302.947/0001-43	R$ 163,9000
03/06/2025 às 10:22:56	42.069.413/0001-72	R$ 163,8900
03/06/2025 às 10:23:02	32.302.947/0001-43	R$ 163,3900
03/06/2025 às 10:23:03	42.069.413/0001-72	R$ 163,3800
03/06/2025 às 10:23:08	32.302.947/0001-43	R$ 162,8800
03/06/2025 às 10:23:09	42.069.413/0001-72	R$ 162,8700
03/06/2025 às 10:23:14	32.302.947/0001-43	R$ 162,3700
03/06/2025 às 10:23:15	42.069.413/0001-72	R$ 162,3600
03/06/2025 às 10:23:21	32.302.947/0001-43	R$ 161,8600
03/06/2025 às 10:23:21	42.069.413/0001-72	R$ 161,8500
03/06/2025 às 10:23:27	32.302.947/0001-43	R$ 161,3500
03/06/2025 às 10:23:27	42.069.413/0001-72	R$ 161,3400
03/06/2025 às 10:23:33	32.302.947/0001-43	R$ 161,0000
03/06/2025 às 10:23:34	42.069.413/0001-72	R$ 160,9900
03/06/2025 às 10:25:25	34.396.791/0001-32	R$ 70,4400
03/06/2025 às 10:26:59	07.665.456/0001-10	R$ 70,4000
03/06/2025 às 10:27:17	34.396.791/0001-32	R$ 70,2500

03/06/2025 às 10:27:29	07.665.456/0001-10	R$ 69,9500
03/06/2025 às 10:27:42	34.396.791/0001-32	R$ 69,9000 *
03/06/2025 às 10:29:18	07.665.456/0001-10	R$ 68,6800
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 32		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:21:32	A abertura do item 32 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:23:32	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:23:32	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:54:52	O lance no valor de R$ 77,2200 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:54:54	O lance no valor de R$ 77,1500 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:54:56	O lance no valor de R$ 77,2500 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:58:49	O lance no valor de R$ 76,7000 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:58:55	O lance no valor de R$ 76,7700 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:43	O lance no valor de R$ 70,2500 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:44	O lance no valor de R$ 70,3000 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:46	O lance no valor de R$ 70,3500 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:29:33	O lance no valor de R$ 69,9000 do item 32 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:31:19	O item 32 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:02:55	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:12:55.
Sistema	06/06/2025 às 15:22:59	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:32:59.

Eventos do Item 32	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 68,6800.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:12:55
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:32:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Caçarola	
Caçarola Material: Alumínio Fundido, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Laterais, Nº 40, Diâmetro: 25CM	
Quantidade: 42	Valor estimado: R$ 375,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15.789,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 143,4400 (unitário) / R$ 6.024,4800 (total)

Propostas do Item 33		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 367,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.414,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAÇAROLA		
Modelo/versão: CAÇAROLA		
Valor proposta: R$ 375,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.750,0000 (total)		
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: CAÇAROLA ALUMINIO N°40 /HOTEL250		
Valor proposta: R$ 375,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.750,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 375,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.024,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: MAX ALUMÍNIOS		
Valor proposta: R$ 375,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.789,4800 (total)		
32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 339,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.259,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GF ALUMINIOS		
Modelo/versão: CAÇAROLA N40 INDUSTRIAL DE ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇ		
Valor proposta: R$ 375,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.789,4800 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.497,0600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: R:250-Nº40-23,0L-2,30MMX19CM-CAÇAROLA HOTEL		
Valor proposta: R$ 375,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.789,4800 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 798,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33.516,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		

Modelo/versão: 536040		
Valor proposta: R$ 798,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 33.516,0000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.024,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 375,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.518,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: Nº40		
Valor proposta: R$ 375,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.750,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 375,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.771,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 375,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.771,0000 (total)		
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.509,5800 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 355 - 23 LITROS		
Valor proposta: R$ 376,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.792,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 380,4888 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.980,5296 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caçarola Material: Alumínio Fundido, Característic		
Modelo/versão: Caçarola Material: Alumínio Fundido, Característic		
Valor proposta: R$ 380,4888 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.980,5296 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.722,9400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: ASJ		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 33.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 375,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42

R$ 15.789,4800 (total)		
40.441.781/0001-74 - VANESSA PUCHEVITCH 06684201971		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.180,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Caçarola Alumínio N40 C/Tampa e Cabo		
Modelo/versão: Caçarola Alumínio N40 C/Tampa e Cabo		
Valor proposta: R$ 374,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 15.708,0000 (total)		

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:34:14	32.302.947/0001-43	R$ 373,5000
03/06/2025 às 09:34:16	03.298.936/0001-39	R$ 373,4900
03/06/2025 às 09:34:17	32.302.947/0001-43	R$ 372,9900
03/06/2025 às 09:34:19	03.298.936/0001-39	R$ 372,9800
03/06/2025 às 09:34:23	32.302.947/0001-43	R$ 372,4800
03/06/2025 às 09:34:25	03.298.936/0001-39	R$ 372,4700
03/06/2025 às 09:34:26	32.302.947/0001-43	R$ 371,9700
03/06/2025 às 09:34:28	03.298.936/0001-39	R$ 371,9600
03/06/2025 às 09:34:29	32.302.947/0001-43	R$ 371,4600
03/06/2025 às 09:34:33	03.298.936/0001-39	R$ 371,4500
03/06/2025 às 09:34:35	32.302.947/0001-43	R$ 370,9500
03/06/2025 às 09:34:39	03.298.936/0001-39	R$ 370,9400
03/06/2025 às 09:34:41	32.302.947/0001-43	R$ 370,4400
03/06/2025 às 09:34:42	03.298.936/0001-39	R$ 370,4300
03/06/2025 às 09:34:44	32.302.947/0001-43	R$ 369,9300
03/06/2025 às 09:34:46	25.090.313/0001-09	R$ 369,0000
03/06/2025 às 09:34:46	03.298.936/0001-39	R$ 369,9200
03/06/2025 às 09:34:47	32.302.947/0001-43	R$ 368,5000
03/06/2025 às 09:34:50	03.298.936/0001-39	R$ 368,9900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:34:52	03.298.936/0001-39	R$ 368,4900
03/06/2025 às 09:34:53	25.090.313/0001-09	R$ 368,0000
03/06/2025 às 09:34:53	32.302.947/0001-43	R$ 367,9900
03/06/2025 às 09:34:56	03.298.936/0001-39	R$ 367,9800
03/06/2025 às 09:34:56	32.302.947/0001-43	R$ 367,4800
03/06/2025 às 09:34:57	07.665.456/0001-10	R$ 367,9500
03/06/2025 às 09:34:57	25.090.313/0001-09	R$ 367,0000
03/06/2025 às 09:34:59	32.302.947/0001-43	R$ 366,5000
03/06/2025 às 09:34:59	03.298.936/0001-39	R$ 367,4700
03/06/2025 às 09:35:01	03.298.936/0001-39	R$ 366,9900
03/06/2025 às 09:35:02	03.298.936/0001-39	R$ 366,4900
03/06/2025 às 09:35:02	32.302.947/0001-43	R$ 365,9900
03/06/2025 às 09:35:06	03.298.936/0001-39	R$ 365,9800
03/06/2025 às 09:35:08	32.302.947/0001-43	R$ 365,4800
03/06/2025 às 09:35:14	25.090.313/0001-09	R$ 365,0000
03/06/2025 às 09:35:14	03.298.936/0001-39	R$ 365,4700
03/06/2025 às 09:35:16	03.298.936/0001-39	R$ 364,9900
03/06/2025 às 09:35:17	32.302.947/0001-43	R$ 364,4900
03/06/2025 às 09:35:25	03.298.936/0001-39	R$ 364,4800
03/06/2025 às 09:35:26	32.302.947/0001-43	R$ 363,9800
03/06/2025 às 09:35:29	03.298.936/0001-39	R$ 363,9700
03/06/2025 às 09:35:29	10.682.760/0001-80	R$ 360,0000
03/06/2025 às 09:35:29	32.302.947/0001-43	R$ 359,5000
03/06/2025 às 09:35:30	25.090.313/0001-09	R$ 362,0000
03/06/2025 às 09:35:30	44.175.345/0001-51	R$ 350,0000
03/06/2025 às 09:35:32	32.302.947/0001-43	R$ 349,5000
03/06/2025 às 09:35:32	10.682.760/0001-80	R$ 340,0000
03/06/2025 às 09:35:33	03.298.936/0001-39	R$ 359,4900
03/06/2025 às 09:35:35	32.302.947/0001-43	R$ 339,5000

03/06/2025 às 09:35:36	03.298.936/0001-39	R$ 349,4900
03/06/2025 às 09:35:36	25.090.313/0001-09	R$ 330,0000
03/06/2025 às 09:35:41	03.298.936/0001-39	R$ 329,9900
03/06/2025 às 09:35:47	10.682.760/0001-80	R$ 320,0000
03/06/2025 às 09:35:51	03.298.936/0001-39	R$ 319,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:35:54	10.682.760/0001-80	R$ 310,0000
03/06/2025 às 09:35:57	03.298.936/0001-39	R$ 309,9900
03/06/2025 às 09:35:59	10.682.760/0001-80	R$ 300,0000
03/06/2025 às 09:36:04	03.298.936/0001-39	R$ 299,9900
03/06/2025 às 09:36:06	10.682.760/0001-80	R$ 290,0000
03/06/2025 às 09:36:11	03.298.936/0001-39	R$ 289,9900
03/06/2025 às 09:36:12	10.682.760/0001-80	R$ 280,0000
03/06/2025 às 09:36:24	25.090.313/0001-09	R$ 270,0000
03/06/2025 às 09:36:26	03.298.936/0001-39	R$ 279,9900
03/06/2025 às 09:36:28	03.298.936/0001-39	R$ 269,9900
03/06/2025 às 09:36:31	10.682.760/0001-80	R$ 260,0000
03/06/2025 às 09:36:34	25.090.313/0001-09	R$ 258,0000
03/06/2025 às 09:36:35	03.298.936/0001-39	R$ 259,9900
03/06/2025 às 09:36:40	03.298.936/0001-39	R$ 257,9900
03/06/2025 às 09:36:41	10.682.760/0001-80	R$ 20,0000 *
03/06/2025 às 09:36:48	40.441.781/0001-74	R$ 290,0000
03/06/2025 às 09:36:49	10.682.760/0001-80	R$ 250,0000
03/06/2025 às 09:36:52	03.298.936/0001-39	R$ 249,9900
03/06/2025 às 09:36:59	10.682.760/0001-80	R$ 240,0000
03/06/2025 às 09:37:01	03.298.936/0001-39	R$ 239,9900
03/06/2025 às 09:37:04	10.682.760/0001-80	R$ 230,0000
03/06/2025 às 09:37:07	03.298.936/0001-39	R$ 229,9900
03/06/2025 às 09:37:07	25.090.313/0001-09	R$ 220,0000
03/06/2025 às 09:37:08	03.298.936/0001-39	R$ 219,9900
03/06/2025 às 09:37:11	10.682.760/0001-80	R$ 210,0000
03/06/2025 às 09:37:13	03.298.936/0001-39	R$ 209,9900
03/06/2025 às 09:37:15	25.090.313/0001-09	R$ 208,0000
03/06/2025 às 09:37:17	03.298.936/0001-39	R$ 207,9900
03/06/2025 às 09:37:19	10.682.760/0001-80	R$ 200,0000
03/06/2025 às 09:37:22	03.298.936/0001-39	R$ 199,9900
03/06/2025 às 09:37:24	10.682.760/0001-80	R$ 190,0000
03/06/2025 às 09:37:25	25.090.313/0001-09	R$ 198,0000
03/06/2025 às 09:37:27	03.298.936/0001-39	R$ 189,9900
03/06/2025 às 09:37:32	10.682.760/0001-80	R$ 185,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:37:35	25.090.313/0001-09	R$ 179,0000
03/06/2025 às 09:37:36	03.298.936/0001-39	R$ 184,9900
03/06/2025 às 09:37:37	03.298.936/0001-39	R$ 178,9900
03/06/2025 às 09:37:38	46.928.110/0001-19	R$ 367,0000
03/06/2025 às 09:37:39	10.682.760/0001-80	R$ 175,0000
03/06/2025 às 09:37:42	03.298.936/0001-39	R$ 174,9900
03/06/2025 às 09:37:44	10.682.760/0001-80	R$ 170,0000
03/06/2025 às 09:37:46	03.298.936/0001-39	R$ 169,9900
03/06/2025 às 09:37:50	10.682.760/0001-80	R$ 160,0000
03/06/2025 às 09:37:52	07.665.456/0001-10	R$ 160,0700
03/06/2025 às 09:37:53	03.298.936/0001-39	R$ 159,9900
03/06/2025 às 09:37:57	10.682.760/0001-80	R$ 155,0000
03/06/2025 às 09:38:00	03.298.936/0001-39	R$ 154,9900
03/06/2025 às 09:38:04	10.682.760/0001-80	R$ 152,0000 *
03/06/2025 às 09:38:07	03.298.936/0001-39	R$ 151,9900 *
03/06/2025 às 09:38:10	10.682.760/0001-80	R$ 150,0000 *
03/06/2025 às 09:38:17	46.494.814/0001-20	R$ 300,0000
03/06/2025 às 09:38:23	03.298.936/0001-39	R$ 149,9900 *
03/06/2025 às 09:38:31	10.682.760/0001-80	R$ 149,0000 *
03/06/2025 às 09:42:27	26.427.828/0001-14	R$ 289,9800
03/06/2025 às 09:42:56	42.069.413/0001-72	R$ 289,9700

03/06/2025 às 09:43:08	26.427.828/0001-14	R$ 289,9500
03/06/2025 às 09:43:37	42.069.413/0001-72	R$ 289,9400
03/06/2025 às 09:43:39	26.427.828/0001-14	R$ 289,9200
03/06/2025 às 09:44:08	42.069.413/0001-72	R$ 289,9100
03/06/2025 às 09:44:20	26.427.828/0001-14	R$ 289,8800
03/06/2025 às 09:44:50	42.069.413/0001-72	R$ 289,8700
03/06/2025 às 09:44:51	26.427.828/0001-14	R$ 289,8500
03/06/2025 às 09:45:21	42.069.413/0001-72	R$ 289,8400
03/06/2025 às 09:45:25	26.427.828/0001-14	R$ 289,8100
03/06/2025 às 09:45:54	42.069.413/0001-72	R$ 289,8000
03/06/2025 às 09:45:59	26.427.828/0001-14	R$ 289,7700
03/06/2025 às 09:46:28	42.069.413/0001-72	R$ 289,7600
03/06/2025 às 09:46:31	26.427.828/0001-14	R$ 289,7400
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:47:01	42.069.413/0001-72	R$ 289,7300
03/06/2025 às 09:47:04	26.427.828/0001-14	R$ 289,7000
03/06/2025 às 09:47:33	42.069.413/0001-72	R$ 289,6900
03/06/2025 às 09:47:45	26.427.828/0001-14	R$ 289,6600
03/06/2025 às 09:48:14	42.069.413/0001-72	R$ 289,6500
03/06/2025 às 09:48:15	26.427.828/0001-14	R$ 289,6300
03/06/2025 às 09:48:45	42.069.413/0001-72	R$ 289,6200
03/06/2025 às 09:48:45	26.427.828/0001-14	R$ 289,6000
03/06/2025 às 09:49:15	42.069.413/0001-72	R$ 289,5900
03/06/2025 às 09:49:15	26.427.828/0001-14	R$ 289,5700
03/06/2025 às 09:49:44	42.069.413/0001-72	R$ 289,5600
03/06/2025 às 09:49:45	26.427.828/0001-14	R$ 289,5400
03/06/2025 às 09:50:14	42.069.413/0001-72	R$ 289,5300
03/06/2025 às 09:50:17	26.427.828/0001-14	R$ 289,5000
03/06/2025 às 09:50:46	42.069.413/0001-72	R$ 289,4900
03/06/2025 às 09:50:49	26.427.828/0001-14	R$ 289,4600
03/06/2025 às 09:51:18	42.069.413/0001-72	R$ 289,4500
03/06/2025 às 09:51:30	26.427.828/0001-14	R$ 289,4300
03/06/2025 às 09:51:59	42.069.413/0001-72	R$ 289,4200
03/06/2025 às 09:52:03	26.427.828/0001-14	R$ 289,4000
03/06/2025 às 09:52:32	42.069.413/0001-72	R$ 289,3900
03/06/2025 às 09:52:33	26.427.828/0001-14	R$ 289,3700
03/06/2025 às 09:53:02	42.069.413/0001-72	R$ 289,3600
03/06/2025 às 09:53:03	26.427.828/0001-14	R$ 289,3300
03/06/2025 às 09:53:33	42.069.413/0001-72	R$ 289,3200
03/06/2025 às 09:53:33	26.427.828/0001-14	R$ 289,2900
03/06/2025 às 09:54:03	42.069.413/0001-72	R$ 289,2800
03/06/2025 às 09:54:03	26.427.828/0001-14	R$ 289,2500
03/06/2025 às 09:54:33	42.069.413/0001-72	R$ 289,2400
03/06/2025 às 09:54:33	26.427.828/0001-14	R$ 289,2100
03/06/2025 às 09:55:03	42.069.413/0001-72	R$ 289,2000
03/06/2025 às 09:55:03	26.427.828/0001-14	R$ 289,1700
03/06/2025 às 09:55:33	42.069.413/0001-72	R$ 289,1600
03/06/2025 às 09:55:34	26.427.828/0001-14	R$ 289,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:56:03	42.069.413/0001-72	R$ 289,1300
03/06/2025 às 09:56:04	26.427.828/0001-14	R$ 289,1100
03/06/2025 às 09:56:33	42.069.413/0001-72	R$ 289,1000
03/06/2025 às 09:56:33	26.427.828/0001-14	R$ 289,0700
03/06/2025 às 09:57:03	42.069.413/0001-72	R$ 289,0600
03/06/2025 às 09:57:03	26.427.828/0001-14	R$ 289,0300
03/06/2025 às 09:57:33	42.069.413/0001-72	R$ 289,0200
03/06/2025 às 09:57:34	26.427.828/0001-14	R$ 289,0000
03/06/2025 às 09:58:03	42.069.413/0001-72	R$ 288,9900
03/06/2025 às 09:58:04	26.427.828/0001-14	R$ 288,9700
03/06/2025 às 09:58:33	42.069.413/0001-72	R$ 288,9600
03/06/2025 às 09:58:45	26.427.828/0001-14	R$ 288,9300
03/06/2025 às 09:59:14	42.069.413/0001-72	R$ 288,9200

03/06/2025 às 09:59:16	26.427.828/0001-14	R$ 288,9000
03/06/2025 às 09:59:38	34.396.791/0001-32	R$ 154,5000
03/06/2025 às 10:00:08	42.069.413/0001-72	R$ 288,8900
03/06/2025 às 10:00:10	26.427.828/0001-14	R$ 288,8600
03/06/2025 às 10:00:18	10.682.760/0001-80	R$ 154,0000
03/06/2025 às 10:00:48	42.069.413/0001-72	R$ 288,8500
03/06/2025 às 10:01:04	26.427.828/0001-14	R$ 288,8200
03/06/2025 às 10:01:23	34.396.791/0001-32	R$ 152,0000
03/06/2025 às 10:01:35	10.682.760/0001-80	R$ 151,9900
03/06/2025 às 10:01:44	34.396.791/0001-32	R$ 150,2500
03/06/2025 às 10:01:54	10.682.760/0001-80	R$ 150,2400
03/06/2025 às 10:02:15	34.396.791/0001-32	R$ 149,5000
03/06/2025 às 10:02:25	10.682.760/0001-80	R$ 149,4900
03/06/2025 às 10:02:40	34.396.791/0001-32	R$ 148,5000
03/06/2025 às 10:02:47	10.682.760/0001-80	R$ 148,4900
03/06/2025 às 10:03:14	34.396.791/0001-32	R$ 145,0000
03/06/2025 às 10:03:23	10.682.760/0001-80	R$ 144,9900
03/06/2025 às 10:03:53	42.069.413/0001-72	R$ 288,8100
03/06/2025 às 10:03:55	26.427.828/0001-14	R$ 288,7800
03/06/2025 às 10:04:25	42.069.413/0001-72	R$ 288,7700
03/06/2025 às 10:04:25	26.427.828/0001-14	R$ 288,7400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:04:34	34.396.791/0001-32	R$ 144,5000
03/06/2025 às 10:05:03	42.069.413/0001-72	R$ 288,7300
03/06/2025 às 10:05:04	26.427.828/0001-14	R$ 288,7000
03/06/2025 às 10:05:32	10.682.760/0001-80	R$ 144,4900
03/06/2025 às 10:05:43	34.396.791/0001-32	R$ 144,2500
03/06/2025 às 10:05:51	10.682.760/0001-80	R$ 144,2400
03/06/2025 às 10:06:03	34.396.791/0001-32	R$ 143,5000
03/06/2025 às 10:06:33	42.069.413/0001-72	R$ 288,6900
03/06/2025 às 10:06:34	26.427.828/0001-14	R$ 288,6600
03/06/2025 às 10:06:38	10.682.760/0001-80	R$ 143,4900
03/06/2025 às 10:07:07	42.069.413/0001-72	R$ 288,6500
03/06/2025 às 10:07:11	26.427.828/0001-14	R$ 288,6200
03/06/2025 às 10:07:40	42.069.413/0001-72	R$ 288,6100
03/06/2025 às 10:07:40	26.427.828/0001-14	R$ 288,5800
03/06/2025 às 10:08:10	42.069.413/0001-72	R$ 288,5700
03/06/2025 às 10:08:11	26.427.828/0001-14	R$ 288,5500
03/06/2025 às 10:08:40	42.069.413/0001-72	R$ 288,5400
03/06/2025 às 10:08:41	26.427.828/0001-14	R$ 288,5200
03/06/2025 às 10:09:10	42.069.413/0001-72	R$ 288,5100
03/06/2025 às 10:09:11	26.427.828/0001-14	R$ 288,4900
03/06/2025 às 10:09:40	42.069.413/0001-72	R$ 288,4800
03/06/2025 às 10:09:40	26.427.828/0001-14	R$ 288,4500
03/06/2025 às 10:10:09	42.069.413/0001-72	R$ 288,4400
03/06/2025 às 10:10:11	26.427.828/0001-14	R$ 288,4100
03/06/2025 às 10:10:40	42.069.413/0001-72	R$ 288,4000
03/06/2025 às 10:10:41	26.427.828/0001-14	R$ 288,3700
03/06/2025 às 10:11:10	42.069.413/0001-72	R$ 288,3600
03/06/2025 às 10:11:10	26.427.828/0001-14	R$ 288,3300
03/06/2025 às 10:11:40	42.069.413/0001-72	R$ 288,3200
03/06/2025 às 10:11:40	26.427.828/0001-14	R$ 288,2900
03/06/2025 às 10:12:10	42.069.413/0001-72	R$ 288,2800
03/06/2025 às 10:12:11	26.427.828/0001-14	R$ 288,2500
03/06/2025 às 10:12:40	42.069.413/0001-72	R$ 288,2400
03/06/2025 às 10:12:40	26.427.828/0001-14	R$ 288,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:13:10	42.069.413/0001-72	R$ 288,2100
03/06/2025 às 10:13:12	26.427.828/0001-14	R$ 288,1900
03/06/2025 às 10:13:41	42.069.413/0001-72	R$ 288,1800
03/06/2025 às 10:13:52	26.427.828/0001-14	R$ 288,1500
03/06/2025 às 10:14:21	42.069.413/0001-72	R$ 288,1400
03/06/2025 às 10:14:22	26.427.828/0001-14	R$ 288,1100

03/06/2025 às 10:14:52	42.069.413/0001-72	R$ 288,1000
03/06/2025 às 10:14:52	26.427.828/0001-14	R$ 288,0800
03/06/2025 às 10:15:22	42.069.413/0001-72	R$ 288,0700
03/06/2025 às 10:15:23	26.427.828/0001-14	R$ 288,0500
03/06/2025 às 10:15:52	42.069.413/0001-72	R$ 288,0400
03/06/2025 às 10:15:53	26.427.828/0001-14	R$ 288,0200
03/06/2025 às 10:16:22	42.069.413/0001-72	R$ 288,0100
03/06/2025 às 10:16:23	26.427.828/0001-14	R$ 287,9900
03/06/2025 às 10:16:52	42.069.413/0001-72	R$ 287,9800
03/06/2025 às 10:16:53	26.427.828/0001-14	R$ 287,9500
03/06/2025 às 10:17:22	42.069.413/0001-72	R$ 287,9400
03/06/2025 às 10:17:23	26.427.828/0001-14	R$ 287,9200
03/06/2025 às 10:17:52	42.069.413/0001-72	R$ 287,9100
03/06/2025 às 10:17:53	26.427.828/0001-14	R$ 287,8900
03/06/2025 às 10:18:22	42.069.413/0001-72	R$ 287,8800
03/06/2025 às 10:18:26	26.427.828/0001-14	R$ 287,8600
03/06/2025 às 10:18:55	42.069.413/0001-72	R$ 287,8500
03/06/2025 às 10:18:56	26.427.828/0001-14	R$ 287,8300
03/06/2025 às 10:19:25	42.069.413/0001-72	R$ 287,8200
03/06/2025 às 10:19:26	26.427.828/0001-14	R$ 287,8000
03/06/2025 às 10:19:55	42.069.413/0001-72	R$ 287,7900
03/06/2025 às 10:19:57	26.427.828/0001-14	R$ 287,7600
03/06/2025 às 10:20:26	42.069.413/0001-72	R$ 287,7500
03/06/2025 às 10:20:29	26.427.828/0001-14	R$ 287,7200
03/06/2025 às 10:20:58	42.069.413/0001-72	R$ 287,7100
03/06/2025 às 10:20:59	26.427.828/0001-14	R$ 287,6900
03/06/2025 às 10:21:28	42.069.413/0001-72	R$ 287,6800
03/06/2025 às 10:21:32	26.427.828/0001-14	R$ 287,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:22:01	42.069.413/0001-72	R$ 287,6500
03/06/2025 às 10:22:03	26.427.828/0001-14	R$ 287,6300
03/06/2025 às 10:22:26	42.069.413/0001-72	R$ 287,6200
03/06/2025 às 10:22:38	26.427.828/0001-14	R$ 287,5900
03/06/2025 às 10:22:38	42.069.413/0001-72	R$ 287,5800
03/06/2025 às 10:22:50	26.427.828/0001-14	R$ 287,5500
03/06/2025 às 10:22:50	42.069.413/0001-72	R$ 287,5400
03/06/2025 às 10:23:02	26.427.828/0001-14	R$ 287,5200
03/06/2025 às 10:23:02	42.069.413/0001-72	R$ 287,5100
03/06/2025 às 10:23:14	26.427.828/0001-14	R$ 287,4900
03/06/2025 às 10:23:14	42.069.413/0001-72	R$ 287,4800
03/06/2025 às 10:23:25	26.427.828/0001-14	R$ 287,4500
03/06/2025 às 10:23:26	42.069.413/0001-72	R$ 287,4400
03/06/2025 às 10:23:38	26.427.828/0001-14	R$ 287,4200
03/06/2025 às 10:23:38	42.069.413/0001-72	R$ 287,4100
03/06/2025 às 10:23:49	26.427.828/0001-14	R$ 287,3900
03/06/2025 às 10:23:50	42.069.413/0001-72	R$ 287,3800
03/06/2025 às 10:24:02	26.427.828/0001-14	R$ 287,3500
03/06/2025 às 10:24:02	42.069.413/0001-72	R$ 287,3400
03/06/2025 às 10:24:14	26.427.828/0001-14	R$ 287,3100
03/06/2025 às 10:24:14	42.069.413/0001-72	R$ 287,3000
03/06/2025 às 10:24:26	26.427.828/0001-14	R$ 287,2800
03/06/2025 às 10:24:26	42.069.413/0001-72	R$ 287,2700
03/06/2025 às 10:24:38	26.427.828/0001-14	R$ 287,2400
03/06/2025 às 10:24:38	42.069.413/0001-72	R$ 287,2300
03/06/2025 às 10:24:50	26.427.828/0001-14	R$ 287,2000
03/06/2025 às 10:24:50	42.069.413/0001-72	R$ 287,1900
03/06/2025 às 10:25:02	26.427.828/0001-14	R$ 287,1700
03/06/2025 às 10:25:02	42.069.413/0001-72	R$ 287,1600
03/06/2025 às 10:25:14	26.427.828/0001-14	R$ 287,1400
03/06/2025 às 10:25:14	42.069.413/0001-72	R$ 287,1300
03/06/2025 às 10:25:26	26.427.828/0001-14	R$ 287,1100
03/06/2025 às 10:25:26	42.069.413/0001-72	R$ 287,1000
03/06/2025 às 10:25:35	34.396.791/0001-32	R$ 143,4500

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:25:47	26.427.828/0001-14	R$ 287,0800
03/06/2025 às 10:25:47	42.069.413/0001-72	R$ 287,0700
03/06/2025 às 10:25:59	26.427.828/0001-14	R$ 287,0400
03/06/2025 às 10:25:59	42.069.413/0001-72	R$ 287,0300
03/06/2025 às 10:26:11	26.427.828/0001-14	R$ 287,0000
03/06/2025 às 10:26:11	42.069.413/0001-72	R$ 286,9900
03/06/2025 às 10:26:23	26.427.828/0001-14	R$ 286,9600
03/06/2025 às 10:26:23	42.069.413/0001-72	R$ 286,9500
03/06/2025 às 10:26:35	26.427.828/0001-14	R$ 286,9300
03/06/2025 às 10:26:35	42.069.413/0001-72	R$ 286,9200
03/06/2025 às 10:26:47	26.427.828/0001-14	R$ 286,8900
03/06/2025 às 10:26:48	42.069.413/0001-72	R$ 286,8800
03/06/2025 às 10:26:59	26.427.828/0001-14	R$ 286,8500
03/06/2025 às 10:26:59	42.069.413/0001-72	R$ 286,8400
03/06/2025 às 10:27:11	26.427.828/0001-14	R$ 286,8100
03/06/2025 às 10:27:11	42.069.413/0001-72	R$ 286,8000
03/06/2025 às 10:27:23	26.427.828/0001-14	R$ 286,7700
03/06/2025 às 10:27:23	42.069.413/0001-72	R$ 286,7600
03/06/2025 às 10:27:38	26.427.828/0001-14	R$ 286,7400
03/06/2025 às 10:27:38	42.069.413/0001-72	R$ 286,7300
03/06/2025 às 10:27:50	26.427.828/0001-14	R$ 286,7100
03/06/2025 às 10:27:50	42.069.413/0001-72	R$ 286,7000
03/06/2025 às 10:28:02	26.427.828/0001-14	R$ 286,6700
03/06/2025 às 10:28:03	42.069.413/0001-72	R$ 286,6600
03/06/2025 às 10:28:14	26.427.828/0001-14	R$ 286,6300
03/06/2025 às 10:28:14	42.069.413/0001-72	R$ 286,6200
03/06/2025 às 10:28:26	26.427.828/0001-14	R$ 286,6000
03/06/2025 às 10:28:27	42.069.413/0001-72	R$ 286,5900
03/06/2025 às 10:28:38	26.427.828/0001-14	R$ 286,5600
03/06/2025 às 10:28:38	42.069.413/0001-72	R$ 286,5500
03/06/2025 às 10:28:52	26.427.828/0001-14	R$ 286,5200
03/06/2025 às 10:28:52	42.069.413/0001-72	R$ 286,5100
03/06/2025 às 10:29:05	26.427.828/0001-14	R$ 286,4800
03/06/2025 às 10:29:05	42.069.413/0001-72	R$ 286,4700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:29:17	26.427.828/0001-14	R$ 286,4400
03/06/2025 às 10:29:18	42.069.413/0001-72	R$ 286,4300
03/06/2025 às 10:29:32	26.427.828/0001-14	R$ 286,4100
03/06/2025 às 10:29:32	42.069.413/0001-72	R$ 286,4000
03/06/2025 às 10:29:44	26.427.828/0001-14	R$ 286,3800
03/06/2025 às 10:29:44	42.069.413/0001-72	R$ 286,3700
03/06/2025 às 10:29:56	26.427.828/0001-14	R$ 286,3400
03/06/2025 às 10:29:56	42.069.413/0001-72	R$ 286,3300
03/06/2025 às 10:30:08	26.427.828/0001-14	R$ 286,3100
03/06/2025 às 10:30:09	42.069.413/0001-72	R$ 286,3000
03/06/2025 às 10:30:20	26.427.828/0001-14	R$ 286,2700
03/06/2025 às 10:30:20	42.069.413/0001-72	R$ 286,2600
03/06/2025 às 10:30:32	26.427.828/0001-14	R$ 286,2400
03/06/2025 às 10:30:32	42.069.413/0001-72	R$ 286,2300
03/06/2025 às 10:30:44	26.427.828/0001-14	R$ 286,2000
03/06/2025 às 10:30:44	42.069.413/0001-72	R$ 286,1900
03/06/2025 às 10:30:56	26.427.828/0001-14	R$ 286,1700
03/06/2025 às 10:30:56	42.069.413/0001-72	R$ 286,1600
03/06/2025 às 10:31:09	26.427.828/0001-14	R$ 286,1400
03/06/2025 às 10:31:09	42.069.413/0001-72	R$ 286,1300
03/06/2025 às 10:31:23	26.427.828/0001-14	R$ 286,1000
03/06/2025 às 10:31:23	42.069.413/0001-72	R$ 286,0900
03/06/2025 às 10:31:35	26.427.828/0001-14	R$ 286,0700
03/06/2025 às 10:31:36	42.069.413/0001-72	R$ 286,0600
03/06/2025 às 10:31:47	26.427.828/0001-14	R$ 286,0400

03/06/2025 às 10:31:48	42.069.413/0001-72	R$ 286,0300
03/06/2025 às 10:31:59	26.427.828/0001-14	R$ 286,0100
03/06/2025 às 10:32:00	42.069.413/0001-72	R$ 286,0000
03/06/2025 às 10:32:11	26.427.828/0001-14	R$ 285,9800
03/06/2025 às 10:32:11	42.069.413/0001-72	R$ 285,9700
03/06/2025 às 10:32:23	26.427.828/0001-14	R$ 285,9500
03/06/2025 às 10:32:24	42.069.413/0001-72	R$ 285,9400
03/06/2025 às 10:32:35	26.427.828/0001-14	R$ 285,9200
03/06/2025 às 10:32:35	42.069.413/0001-72	R$ 285,9100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:32:46	10.682.760/0001-80	R$ 143,4400
03/06/2025 às 10:32:52	42.069.413/0001-72	R$ 250,0000
03/06/2025 às 10:33:02	26.427.828/0001-14	R$ 249,9700
03/06/2025 às 10:33:04	42.069.413/0001-72	R$ 249,9600
03/06/2025 às 10:33:17	26.427.828/0001-14	R$ 249,9300
03/06/2025 às 10:33:27	42.069.413/0001-72	R$ 200,0000

Mensagens do chat do Item 33

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:32:12	A abertura do item 33 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:34:12	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:36:45	O lance no valor de R$ 20,0000 do item 33 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/06/2025 às 09:48:55	O lance no valor de R$ 149,0000 do item 33 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:48:58	O lance no valor de R$ 149,9900 do item 33 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:59:00	O lance no valor de R$ 150,0000 do item 33 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:59:01	O lance no valor de R$ 151,9900 do item 33 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 09:59:03	O lance no valor de R$ 152,0000 do item 33 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:35:28	O item 33 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 15:54:16	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:04:16.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:04	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:04.

Eventos do Item 33

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 143,4400.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:04:16
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Caçarola	
Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 122L, Características Adicionais: Com Pegadores Laterais De Alumínio E Tampa	
Quantidade: 32	Valor estimado: R$ 406,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 13.009,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 34		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 406,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.009,2800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 406,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
R$ 13.009,2800 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 406,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.992,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 406,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
R$ 12.992,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 413,3698 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.227,8336 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 122L, Car		
Modelo/versão: Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 122L, Car		
Valor proposta: R$ 413,3698 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
R$ 13.227,8336 (total)		

Lances do Item 34		
Nenhum lance foi registrado para o Item 34.		
Mensagens do chat do Item 34		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:37:30	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:39:30	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:49:31	O item 34 está encerrado.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 14:41:42	Sr. Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 16:39:54	Boa tarde Srs solicito um pouco mais de prazo por gentileza
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 16:42:00	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 04/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 16:42:21	Logo após o prazo inicial se encerrar, concederei novo prazo de duas horas.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 16:43:05	Sr. Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos de habilitalção exigidos no edital..
Pelo participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 17:51:24	Olá Srs estou com problemas de acesso na plataforma por gentileza peço mais uma prorrogação desde já agradeço a compreensão
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	04/06/2025 às 18:44:00	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:44:00 de 04/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 08:38:56	Sr. Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos de habilitalção exigidos no edital...
Pelo participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 08:58:55	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:58:55 de 05/06/2025. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 09:56:47	Prezado, por gentileza inserir as marcas dos produtos na porposta.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 09:57:20	Sr. Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigido

		inserindo as marcas cotadas..
Pelo participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 10:24:27	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:27 de 05/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema	05/06/2025 às 10:54:38	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 11:04:38.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 14:09:48	Prezado, em decorrência da desclassificação da empresa vencedora do item 70, solicito a inclusão deste na proposta.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 14:10:10	Sr. Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo o novo item vencido (70)..
Pelo participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 14:11:18	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:18 de 05/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Pelo participante 53.953.936/0001-01	06/06/2025 às 11:30:24	Bom dia Srs. consultando nosso fornecedor após envio de proposta constatamos que nos foi passado preço de custo errado do produto ficando esse produto com capacidade de 100litros conforme pede em termo de referência inexequivel pois o custo é maior do que o valor de referência unitário do mesmo portanto lamentamos pelo ocorrido e pedimos desclassificação do item desde já agradeço a compreensão.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 53.953.936/0001-01	06/06/2025 às 11:34:18	o item 109 lixeira de 100litros também peço desclassificação
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	06/06/2025 às 11:57:02	Prezado, farei as desclassificações dos itens solicitados (34 e 109), porém sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 34.396.791/0001-32	06/06/2025 às 13:44:17	Sr. Fornecedor ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, CNPJ 34.396.791/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 06/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta para o item vencido, juntamente com os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
Sistema para o participante 34.396.791/0001-32	06/06/2025 às 15:45:00	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 06/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, CNPJ 34.396.791/0001- 32.
Sistema	06/06/2025 às 15:48:19	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:58:19.

Eventos do Item 34	
Data/Hora	**Descrição**
04/06/2025 às 14:41:42	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
04/06/2025 às 16:43:05	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos de habilitalção exigidos no edital..
05/06/2025 às 08:38:56	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos de habilitalção exigidos no edital...
05/06/2025 às 08:58:55	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 finalizou o envio de anexo.
05/06/2025 às 09:57:20	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigido inserindo as marcas cotadas..
05/06/2025 às 10:24:27	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 finalizou o envio de anexo.
05/06/2025 às 14:10:10	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Atualizar a proposta incluindo o novo item vencido (70)..
05/06/2025 às 14:11:18	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 finalizou o envio de anexo.
06/06/2025 às 13:44:17	Fornecedor ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, CNPJ 34.396.791/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 06/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta para o item vencido, juntamente com os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/06/2025 15:58:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.

Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Caçarola	
Caçarola Material: Alumínio Reforçado, Capacidade: 9,8L, Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	
Quantidade: 47	Valor estimado: R$ 143,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.736,5100 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 76,0000 (unitário) / R$ 3.572,0000 (total)	

Propostas do Item 35		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.721,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAÇAROLA		
Modelo/versão: CAÇAROLA		
Valor proposta: R$ 143,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.721,0000 (total)		
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.866,6900 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: CAÇAROLA ALUMINIO /HOTEL244		
Valor proposta: R$ 143,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.721,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.896,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 143,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.721,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.572,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: MAX ALUMÍNIOS		
Valor proposta: R$ 143,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.736,5100 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.169,0600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIO CEARÁ		
Modelo/versão: R:60992-Nº28-8,7L-CAÇAROLA HOTEL		
Valor proposta: R$ 143,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.736,5100 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.220,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 536028		
Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 12.220,0000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.721,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 143,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.721,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.736,5100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 8,9L		
Valor proposta: R$ 143,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.736,5100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.721,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 143,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.721,0000 (total)		
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 77,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.665,5300 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 375		
Valor proposta: R$ 144,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.768,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 146,4402 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.882,6894 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caçarola Material: Alumínio Reforçado, Capacidade:		
Modelo/versão: Caçarola Material: Alumínio Reforçado, Capacidade:		
Valor proposta: R$ 146,4402 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.882,6894 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.867,1600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: ASJ		
Valor proposta: R$ 320,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 15.040,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.170,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 143,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 6.736,5100 (total)		

Lances do Item 35

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:44:49	03.298.936/0001-39	R$ 142,9900
03/06/2025 às 09:45:16	44.175.345/0001-51	R$ 140,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 09:45:19	03.298.936/0001-39	R$ 139,9900
03/06/2025 às 09:45:35	46.494.814/0001-20	R$ 125,0000
03/06/2025 às 09:45:41	10.682.760/0001-80	R$ 130,0000
03/06/2025 às 09:45:43	03.298.936/0001-39	R$ 124,9900
03/06/2025 às 09:45:45	44.175.345/0001-51	R$ 120,0000
03/06/2025 às 09:45:48	46.494.814/0001-20	R$ 110,0000
03/06/2025 às 09:45:51	10.682.760/0001-80	R$ 100,0000
03/06/2025 às 09:45:59	03.298.936/0001-39	R$ 99,9900
03/06/2025 às 09:46:04	10.682.760/0001-80	R$ 98,0000
03/06/2025 às 09:46:08	03.298.936/0001-39	R$ 97,9900
03/06/2025 às 09:46:10	10.682.760/0001-80	R$ 97,0000
03/06/2025 às 09:46:14	44.175.345/0001-51	R$ 95,0000
03/06/2025 às 09:46:17	03.298.936/0001-39	R$ 96,9900
03/06/2025 às 09:46:17	10.682.760/0001-80	R$ 94,0000
03/06/2025 às 09:46:24	44.175.345/0001-51	R$ 93,0000
03/06/2025 às 09:46:24	03.298.936/0001-39	R$ 93,9900
03/06/2025 às 09:46:27	07.665.456/0001-10	R$ 92,9500
03/06/2025 às 09:46:27	10.682.760/0001-80	R$ 90,0000
03/06/2025 às 09:46:28	03.298.936/0001-39	R$ 92,9900
03/06/2025 às 09:46:35	03.298.936/0001-39	R$ 92,9400
03/06/2025 às 09:46:39	44.175.345/0001-51	R$ 89,9000
03/06/2025 às 09:46:41	03.298.936/0001-39	R$ 89,9900
03/06/2025 às 09:46:48	03.298.936/0001-39	R$ 89,8900
03/06/2025 às 09:47:04	44.175.345/0001-51	R$ 87,9000
03/06/2025 às 09:47:09	03.298.936/0001-39	R$ 87,8900
03/06/2025 às 09:47:12	10.682.760/0001-80	R$ 85,0000
03/06/2025 às 09:47:13	03.298.936/0001-39	R$ 84,9900
03/06/2025 às 09:47:15	10.682.760/0001-80	R$ 82,0000
03/06/2025 às 09:47:16	03.298.936/0001-39	R$ 81,9900
03/06/2025 às 09:47:19	10.682.760/0001-80	R$ 81,0000
03/06/2025 às 09:47:22	03.298.936/0001-39	R$ 80,9900
03/06/2025 às 09:47:26	10.682.760/0001-80	R$ 79,0000
03/06/2025 às 09:47:32	03.298.936/0001-39	R$ 78,9900
03/06/2025 às 09:47:34	10.682.760/0001-80	R$ 78,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:47:35	44.175.345/0001-51	R$ 82,9000
03/06/2025 às 09:47:37	03.298.936/0001-39	R$ 77,9900
03/06/2025 às 09:47:40	10.682.760/0001-80	R$ 76,0000
03/06/2025 às 09:49:08	07.665.456/0001-10	R$ 82,2800
03/06/2025 às 09:53:00	26.427.828/0001-14	R$ 109,9800
03/06/2025 às 09:53:29	42.069.413/0001-72	R$ 82,2700

Mensagens do chat do Item 35		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:42:47	A abertura do item 35 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:44:47	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:44:47	Algumas propostas do item 35 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:30	O item 35 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 15:54:57	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:04:57.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:14	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:14.

Eventos do Item 35	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 76,0000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:04:57
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Caçarola	
Caçarola Material: Alumínio Reforçado, Capacidade: 3L, Altura: 10CM, Espessura: 2,50MM, Características Adicionais: Tampa, Cabo E Sem Virola, Diâmetro: 20CM	
Quantidade: 45	Valor estimado: R$ 360,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 16.230,1500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, melhor lance: R$ 92,4500 (unitário) / R$ 4.160,2500 (total)	

Propostas do Item 36		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.355,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAÇAROLA		
Modelo/versão: CAÇAROLA		
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.200,0000 (total)		
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 181,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.188,6500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: CAÇAROLA ALUMINIO /HOTEL242		
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.200,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 118,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.354,1000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ABC		
Modelo/versão: R:188-5-Nº22-3,7L-CAÇAROLA HOTEL 22X9,9CM		
Valor proposta: R$ 360,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.230,1500 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 768,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 34.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 135022		
Valor proposta: R$ 768,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 34.560,0000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 92,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.162,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.200,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 360,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.222,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 360,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.222,5000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 368,6047 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.587,2115 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caçarola Material: Alumínio Reforçado, Capacidade:		
Modelo/versão: Caçarola Material: Alumínio Reforçado, Capacidade:		
Valor proposta: R$ 368,6047 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.587,2115 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 92,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.160,2500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: ASJ		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 36.000,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO NACIONAL		
Modelo/versão: ALUMINIO NACIONAL		
Valor proposta: R$ 360,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
R$ 16.230,1500 (total)		

Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:45:35	44.175.345/0001-51	R$ 340,0000
03/06/2025 às 09:45:45	46.494.814/0001-20	R$ 300,0000

03/06/2025 às 09:45:51	44.175.345/0001-51	R$ 299,0000
03/06/2025 às 09:46:19	07.665.456/0001-10	R$ 298,9500
03/06/2025 às 09:46:27	46.928.110/0001-19	R$ 297,0000
03/06/2025 às 09:46:29	44.175.345/0001-51	R$ 290,0000
03/06/2025 às 09:48:28	46.928.110/0001-19	R$ 289,5000
03/06/2025 às 09:49:21	07.665.456/0001-10	R$ 289,4500
03/06/2025 às 09:49:36	44.175.345/0001-51	R$ 250,0000
03/06/2025 às 09:50:03	46.928.110/0001-19	R$ 249,5000
03/06/2025 às 09:50:41	44.175.345/0001-51	R$ 230,0000
03/06/2025 às 09:51:06	46.928.110/0001-19	R$ 229,0000
03/06/2025 às 09:51:43	44.175.345/0001-51	R$ 220,0000
03/06/2025 às 09:51:57	46.928.110/0001-19	R$ 219,0000
03/06/2025 às 09:53:03	26.427.828/0001-14	R$ 218,9800
03/06/2025 às 09:53:26	07.665.456/0001-10	R$ 218,9000
03/06/2025 às 09:53:36	46.928.110/0001-19	R$ 218,0000
03/06/2025 às 09:53:48	26.427.828/0001-14	R$ 217,9800
03/06/2025 às 09:54:16	46.928.110/0001-19	R$ 217,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:54:30	26.427.828/0001-14	R$ 216,9800
03/06/2025 às 09:54:59	42.069.413/0001-72	R$ 216,9700
03/06/2025 às 09:55:02	07.665.456/0001-10	R$ 216,9500
03/06/2025 às 09:55:15	26.427.828/0001-14	R$ 216,9200
03/06/2025 às 09:55:44	42.069.413/0001-72	R$ 216,9100
03/06/2025 às 09:55:48	07.665.456/0001-10	R$ 216,8500
03/06/2025 às 09:56:00	26.427.828/0001-14	R$ 216,8200
03/06/2025 às 09:56:29	42.069.413/0001-72	R$ 216,8100
03/06/2025 às 09:56:36	46.928.110/0001-19	R$ 216,0000
03/06/2025 às 09:56:48	26.427.828/0001-14	R$ 215,9700
03/06/2025 às 09:57:17	42.069.413/0001-72	R$ 215,9600
03/06/2025 às 09:57:17	46.928.110/0001-19	R$ 215,0000
03/06/2025 às 09:57:30	26.427.828/0001-14	R$ 214,9700
03/06/2025 às 09:57:42	07.665.456/0001-10	R$ 198,7500
03/06/2025 às 09:57:54	26.427.828/0001-14	R$ 198,7300
03/06/2025 às 09:58:10	44.175.345/0001-51	R$ 218,0000
03/06/2025 às 09:58:39	42.069.413/0001-72	R$ 198,7200
03/06/2025 às 09:58:47	07.665.456/0001-10	R$ 198,6500
03/06/2025 às 09:59:00	26.427.828/0001-14	R$ 198,6200
03/06/2025 às 09:59:29	42.069.413/0001-72	R$ 198,6100
03/06/2025 às 09:59:42	26.427.828/0001-14	R$ 198,5900
03/06/2025 às 09:59:52	07.665.456/0001-10	R$ 198,5000
03/06/2025 às 10:00:03	26.427.828/0001-14	R$ 198,4800
03/06/2025 às 10:00:32	42.069.413/0001-72	R$ 198,4700
03/06/2025 às 10:00:45	26.427.828/0001-14	R$ 198,4500
03/06/2025 às 10:00:56	07.665.456/0001-10	R$ 198,4000
03/06/2025 às 10:01:09	26.427.828/0001-14	R$ 198,3700
03/06/2025 às 10:01:15	07.665.456/0001-10	R$ 198,3000
03/06/2025 às 10:01:27	26.427.828/0001-14	R$ 198,2700
03/06/2025 às 10:01:57	42.069.413/0001-72	R$ 198,2600
03/06/2025 às 10:02:07	34.396.791/0001-32	R$ 197,0000
03/06/2025 às 10:02:18	26.427.828/0001-14	R$ 196,9700
03/06/2025 às 10:02:23	44.175.345/0001-51	R$ 215,0000
03/06/2025 às 10:02:29	34.396.791/0001-32	R$ 195,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:02:42	26.427.828/0001-14	R$ 194,9700
03/06/2025 às 10:02:55	44.175.345/0001-51	R$ 212,0000
03/06/2025 às 10:03:05	34.396.791/0001-32	R$ 192,5000
03/06/2025 às 10:03:19	26.427.828/0001-14	R$ 192,4700
03/06/2025 às 10:03:28	07.665.456/0001-10	R$ 192,3500
03/06/2025 às 10:03:40	26.427.828/0001-14	R$ 192,3300
03/06/2025 às 10:04:09	42.069.413/0001-72	R$ 192,3200

03/06/2025 às 10:04:22	26.427.828/0001-14	R$ 192,2900
03/06/2025 às 10:04:40	34.396.791/0001-32	R$ 191,0000
03/06/2025 às 10:04:52	26.427.828/0001-14	R$ 190,9800
03/06/2025 às 10:05:03	44.175.345/0001-51	R$ 210,0000
03/06/2025 às 10:05:27	34.396.791/0001-32	R$ 189,5000
03/06/2025 às 10:05:40	26.427.828/0001-14	R$ 189,4700
03/06/2025 às 10:05:47	44.175.345/0001-51	R$ 209,0000
03/06/2025 às 10:05:56	34.396.791/0001-32	R$ 189,2500
03/06/2025 às 10:06:07	26.427.828/0001-14	R$ 189,2300
03/06/2025 às 10:06:34	44.175.345/0001-51	R$ 205,0000
03/06/2025 às 10:07:03	42.069.413/0001-72	R$ 189,2200
03/06/2025 às 10:07:16	26.427.828/0001-14	R$ 189,2000
03/06/2025 às 10:07:18	07.665.456/0001-10	R$ 189,1500
03/06/2025 às 10:07:31	26.427.828/0001-14	R$ 189,1300
03/06/2025 às 10:08:00	42.069.413/0001-72	R$ 189,1200
03/06/2025 às 10:08:13	26.427.828/0001-14	R$ 189,0900
03/06/2025 às 10:08:42	42.069.413/0001-72	R$ 189,0800
03/06/2025 às 10:08:55	26.427.828/0001-14	R$ 189,0600
03/06/2025 às 10:09:07	46.928.110/0001-19	R$ 187,0000
03/06/2025 às 10:09:19	26.427.828/0001-14	R$ 186,9700
03/06/2025 às 10:09:48	42.069.413/0001-72	R$ 186,9600
03/06/2025 às 10:10:01	26.427.828/0001-14	R$ 186,9300
03/06/2025 às 10:10:12	46.928.110/0001-19	R$ 185,0000
03/06/2025 às 10:10:25	26.427.828/0001-14	R$ 184,9800
03/06/2025 às 10:10:44	44.175.345/0001-51	R$ 202,0000
03/06/2025 às 10:11:13	42.069.413/0001-72	R$ 184,9700
03/06/2025 às 10:11:18	46.928.110/0001-19	R$ 184,0000 *
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:11:31	26.427.828/0001-14	R$ 183,9700 *
03/06/2025 às 10:11:58	26.427.828/0001-14	R$ 184,9500
03/06/2025 às 10:12:15	46.928.110/0001-19	R$ 184,0000
03/06/2025 às 10:12:28	26.427.828/0001-14	R$ 183,9700
03/06/2025 às 10:12:49	46.928.110/0001-19	R$ 183,0000
03/06/2025 às 10:12:54	07.665.456/0001-10	R$ 182,9500
03/06/2025 às 10:13:07	26.427.828/0001-14	R$ 182,9200
03/06/2025 às 10:13:09	46.928.110/0001-19	R$ 182,0000
03/06/2025 às 10:13:22	26.427.828/0001-14	R$ 181,9800
03/06/2025 às 10:13:44	44.175.345/0001-51	R$ 200,0000
03/06/2025 às 10:14:13	42.069.413/0001-72	R$ 181,9700
03/06/2025 às 10:14:25	26.427.828/0001-14	R$ 181,9500
03/06/2025 às 10:14:25	46.928.110/0001-19	R$ 180,0000
03/06/2025 às 10:14:37	26.427.828/0001-14	R$ 179,9800
03/06/2025 às 10:16:03	44.175.345/0001-51	R$ 198,0000
03/06/2025 às 10:16:30	46.928.110/0001-19	R$ 170,0000
03/06/2025 às 10:16:43	26.427.828/0001-14	R$ 169,9700
03/06/2025 às 10:18:16	46.928.110/0001-19	R$ 169,0000
03/06/2025 às 10:18:22	07.665.456/0001-10	R$ 165,0000
03/06/2025 às 10:18:34	26.427.828/0001-14	R$ 164,9700
03/06/2025 às 10:18:58	07.665.456/0001-10	R$ 164,9000
03/06/2025 às 10:19:10	26.427.828/0001-14	R$ 164,8800
03/06/2025 às 10:19:22	46.928.110/0001-19	R$ 164,0000
03/06/2025 às 10:19:34	26.427.828/0001-14	R$ 163,9700
03/06/2025 às 10:20:04	07.665.456/0001-10	R$ 163,7500
03/06/2025 às 10:20:16	26.427.828/0001-14	R$ 163,7200
03/06/2025 às 10:21:28	46.928.110/0001-19	R$ 163,0000
03/06/2025 às 10:21:40	26.427.828/0001-14	R$ 162,9700
03/06/2025 às 10:21:59	07.665.456/0001-10	R$ 98,7000
03/06/2025 às 10:23:56	46.928.110/0001-19	R$ 162,0000
03/06/2025 às 10:23:58	26.427.828/0001-14	R$ 161,9800
03/06/2025 às 10:24:09	46.928.110/0001-19	R$ 161,0000

03/06/2025 às 10:24:20	26.427.828/0001-14	R$ 160,9800
03/06/2025 às 10:25:47	46.928.110/0001-19	R$ 160,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:25:50	34.396.791/0001-32	R$ 189,0000
03/06/2025 às 10:25:52	26.427.828/0001-14	R$ 159,9800
03/06/2025 às 10:26:16	46.928.110/0001-19	R$ 159,0000
03/06/2025 às 10:26:17	26.427.828/0001-14	R$ 158,9800
03/06/2025 às 10:27:01	46.928.110/0001-19	R$ 158,9000
03/06/2025 às 10:27:14	26.427.828/0001-14	R$ 158,8700
03/06/2025 às 10:27:24	34.396.791/0001-32	R$ 97,5000
03/06/2025 às 10:27:33	46.928.110/0001-19	R$ 158,0000
03/06/2025 às 10:27:38	07.665.456/0001-10	R$ 97,4500
03/06/2025 às 10:27:49	34.396.791/0001-32	R$ 95,0000 *
03/06/2025 às 10:28:02	26.427.828/0001-14	R$ 157,9700
03/06/2025 às 10:28:19	46.928.110/0001-19	R$ 157,0000
03/06/2025 às 10:28:20	26.427.828/0001-14	R$ 156,9700
03/06/2025 às 10:28:37	46.928.110/0001-19	R$ 156,0000
03/06/2025 às 10:28:38	26.427.828/0001-14	R$ 155,9700
03/06/2025 às 10:29:12	46.928.110/0001-19	R$ 150,0000
03/06/2025 às 10:29:15	26.427.828/0001-14	R$ 149,9700
03/06/2025 às 10:29:38	07.665.456/0001-10	R$ 92,7500
03/06/2025 às 10:30:15	46.928.110/0001-19	R$ 149,9600
03/06/2025 às 10:30:16	26.427.828/0001-14	R$ 149,9400
03/06/2025 às 10:30:39	46.928.110/0001-19	R$ 140,0000
03/06/2025 às 10:30:42	26.427.828/0001-14	R$ 139,9700
03/06/2025 às 10:30:52	46.928.110/0001-19	R$ 120,0000
03/06/2025 às 10:31:05	26.427.828/0001-14	R$ 119,9700
03/06/2025 às 10:31:42	34.396.791/0001-32	R$ 92,5000
03/06/2025 às 10:31:57	46.928.110/0001-19	R$ 119,0000
03/06/2025 às 10:31:59	26.427.828/0001-14	R$ 118,9800
03/06/2025 às 10:32:25	07.665.456/0001-10	R$ 92,4500
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 36		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:42:49	A abertura do item 36 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:44:49	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:44:49	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:56	O lance no valor de R$ 183,9700 do item 36 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:58	O lance no valor de R$ 184,0000 do item 36 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:29:51	O lance no valor de R$ 95,0000 do item 36 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:34:26	O item 36 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:03:39	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:13:39.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:19	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:19.

Eventos do Item 36	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 92,4500.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:13:39
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta"
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador. Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Caixa plástica	
Caixa Plástica Material: Polietileno, Aplicação: Abatedouro,Frigorífico., Cor: Branca, Características Adicionais: Vazada Nas Laterais,	
Capacidade: 48L	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 49,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.978,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 30,0000 (unitário) / R$ 6.000,0000 (total)	

Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.625.519/0001-08 - 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.598,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polietileno, Aplicação: A		
Valor proposta: R$ 49,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.978,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 49,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.978,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.586,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SIPLAS		
Modelo/versão: AGRIC PRETA		
Valor proposta: R$ 49,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.978,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,8000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 9.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 49,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.960,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,1671 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.233,4200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Material: Polietileno, Aplicação: A		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polietileno, Aplicação: A		
Valor proposta: R$ 51,1671 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 10.233,4200 (total)		
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.978,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASNEW		
Modelo/versão: PLASNEW		
Valor proposta: R$ 49,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.978,0000 (total)		
05.291.541/0001-30 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.588,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Plasleme/Plasleme		
Modelo/versão: Caixa plastica vazada gravada		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 10.000,0000 (total)		

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 09:44:54	29.322.621/0001-73	R$ 49,7900
03/06/2025 às 09:46:03	44.175.345/0001-51	R$ 30,0000
03/06/2025 às 09:46:32	59.625.519/0001-08	R$ 49,4000
03/06/2025 às 09:46:34	29.322.621/0001-73	R$ 49,3900
03/06/2025 às 09:49:24	05.291.541/0001-30	R$ 49,3800
03/06/2025 às 09:49:26	29.322.621/0001-73	R$ 49,3700
03/06/2025 às 10:01:42	59.625.519/0001-08	R$ 48,2300
03/06/2025 às 10:01:42	29.322.621/0001-73	R$ 48,2200

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:03:17	59.625.519/0001-08	R$ 48,1900
03/06/2025 às 10:03:21	29.322.621/0001-73	R$ 48,1800
03/06/2025 às 10:04:46	05.291.541/0001-30	R$ 48,1600
03/06/2025 às 10:04:46	29.322.621/0001-73	R$ 48,1500
03/06/2025 às 10:06:13	59.625.519/0001-08	R$ 47,9900
03/06/2025 às 10:06:13	29.322.621/0001-73	R$ 47,9800
03/06/2025 às 10:07:52	05.291.541/0001-30	R$ 47,9600
03/06/2025 às 10:07:52	29.322.621/0001-73	R$ 47,9500
03/06/2025 às 10:09:02	05.291.541/0001-30	R$ 47,9400
03/06/2025 às 10:09:06	29.322.621/0001-73	R$ 47,9300

Mensagens do chat do Item 37

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 09:42:52	A abertura do item 37 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:44:52	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 09:54:53	O item 37 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:11	A etapa aberta do item 37 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:11:07	O item 37 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:58:40	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:08:40.

Sistema	06/06/2025 às 15:23:24	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:24.

Eventos do Item 37	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,0000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:08:40
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.

Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Caixa plástica	
Caixa Plástica Material: Polipropileno, Aplicação: Alimentos, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 10L	
Quantidade: 190	Valor estimado: R$ 23,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.451,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 19,9000 (unitário) / R$ 3.781,0000 (total)	

Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.610,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAIXA PLÁSTICA		
Modelo/versão: CAIXA PLÁSTICA		
Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
R$ 4.370,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.781,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 23,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
R$ 4.446,0000 (total)		

29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.159,1000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: 0121		
Valor proposta: R$ 23,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
R$ 4.451,7000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.451,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 23,4300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:190
R$ 4.451,7000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.451,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 23,4300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:190
R$ 4.451,7000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9806 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.556,3140 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Aplicação:		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Aplicação:		
Valor proposta: R$ 23,9806 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:190
R$ 4.556,3140 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.370,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 23,4300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:190
R$ 4.451,7000 (total)		

Lances do Item 38

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:51:31	29.322.621/0001-73	R$ 22,9900
03/06/2025 às 09:52:24	44.175.345/0001-51	R$ 21,9000
03/06/2025 às 09:52:24	46.928.110/0001-19	R$ 22,0000
03/06/2025 às 09:52:25	29.322.621/0001-73	R$ 21,8900
03/06/2025 às 09:52:27	46.928.110/0001-19	R$ 20,0000
03/06/2025 às 09:52:32	44.175.345/0001-51	R$ 19,9000
03/06/2025 às 09:53:23	46.928.110/0001-19	R$ 19,0000
03/06/2025 às 09:53:36	46.494.814/0001-20	R$ 23,0000

Mensagens do chat do Item 38

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:49:31	A abertura do item 38 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:51:31	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:01:32	O item 38 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:59:01	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:09:01.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:30	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:30.

Eventos do Item 38

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,9000.
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:09:01
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Caixa plástica	
Caixa Plástica Material: Polietileno, Comprimento: 44CM, Largura: 34,50CM, Altura: 15CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 15L	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 40,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.115,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 39,0000 (unitário) / R$ 5.850,0000 (total)	

Propostas do Item 39		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.000,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.692,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: 0123		
Valor proposta: R$ 40,7700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.115,5000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.115,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 40,7700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.115,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.115,5000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Sanremo		
Modelo/versão: SR931 (20 Litros)		
Valor proposta: R$ 40,7700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.115,5000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.694,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PLEION		
Modelo/versão: 340		
Valor proposta: R$ 40,7700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.115,5000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41,2837 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.192,5550 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Material: Polietileno, Comprimento:		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polietileno, Comprimento:		
Valor proposta: R$ 41,2837 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.192,5550 (total)		

Lances do Item 39

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:57:31	29.322.621/0001-73	R$ 39,9900
03/06/2025 às 09:59:08	44.175.345/0001-51	R$ 39,0000
03/06/2025 às 09:59:10	29.322.621/0001-73	R$ 38,9900
03/06/2025 às 10:05:46	09.138.326/0001-54	R$ 38,9800
03/06/2025 às 10:05:47	29.322.621/0001-73	R$ 38,9700
03/06/2025 às 10:06:04	09.138.326/0001-54	R$ 38,9600
03/06/2025 às 10:06:05	29.322.621/0001-73	R$ 38,9500
03/06/2025 às 10:06:22	09.138.326/0001-54	R$ 38,9400
03/06/2025 às 10:06:23	29.322.621/0001-73	R$ 38,9300
03/06/2025 às 10:06:40	09.138.326/0001-54	R$ 38,9200
03/06/2025 às 10:06:41	29.322.621/0001-73	R$ 38,9100
03/06/2025 às 10:06:58	09.138.326/0001-54	R$ 38,9000
03/06/2025 às 10:06:59	29.322.621/0001-73	R$ 38,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:07:16	09.138.326/0001-54	R$ 38,8800
03/06/2025 às 10:07:17	29.322.621/0001-73	R$ 38,8700
03/06/2025 às 10:07:34	09.138.326/0001-54	R$ 38,8600
03/06/2025 às 10:07:35	29.322.621/0001-73	R$ 38,8500
03/06/2025 às 10:07:52	09.138.326/0001-54	R$ 38,8400
03/06/2025 às 10:07:53	29.322.621/0001-73	R$ 38,8300
03/06/2025 às 10:08:10	09.138.326/0001-54	R$ 38,8200
03/06/2025 às 10:08:11	29.322.621/0001-73	R$ 38,8100
03/06/2025 às 10:08:28	09.138.326/0001-54	R$ 38,8000
03/06/2025 às 10:08:29	29.322.621/0001-73	R$ 38,7900
03/06/2025 às 10:08:46	09.138.326/0001-54	R$ 38,7800
03/06/2025 às 10:08:47	29.322.621/0001-73	R$ 38,7700
03/06/2025 às 10:09:04	09.138.326/0001-54	R$ 38,7600
03/06/2025 às 10:09:05	29.322.621/0001-73	R$ 38,7500
03/06/2025 às 10:09:22	09.138.326/0001-54	R$ 38,7400
03/06/2025 às 10:09:23	29.322.621/0001-73	R$ 38,7300
03/06/2025 às 10:09:40	09.138.326/0001-54	R$ 38,7200
03/06/2025 às 10:09:41	29.322.621/0001-73	R$ 38,7100
03/06/2025 às 10:09:58	09.138.326/0001-54	R$ 38,7000
03/06/2025 às 10:09:59	29.322.621/0001-73	R$ 38,6900
03/06/2025 às 10:10:16	09.138.326/0001-54	R$ 38,6800

03/06/2025 às 10:10:17	29.322.621/0001-73	R$ 38,6700
03/06/2025 às 10:10:34	09.138.326/0001-54	R$ 38,6600
03/06/2025 às 10:10:35	29.322.621/0001-73	R$ 38,6500
03/06/2025 às 10:10:52	09.138.326/0001-54	R$ 38,6400
03/06/2025 às 10:10:53	29.322.621/0001-73	R$ 38,6300
03/06/2025 às 10:11:10	09.138.326/0001-54	R$ 38,6200
03/06/2025 às 10:11:11	29.322.621/0001-73	R$ 38,6100
03/06/2025 às 10:11:28	09.138.326/0001-54	R$ 38,6000
03/06/2025 às 10:11:29	29.322.621/0001-73	R$ 38,5900
03/06/2025 às 10:11:46	09.138.326/0001-54	R$ 38,5800
03/06/2025 às 10:11:47	29.322.621/0001-73	R$ 38,5700
03/06/2025 às 10:12:04	09.138.326/0001-54	R$ 38,5600
03/06/2025 às 10:12:05	29.322.621/0001-73	R$ 38,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:12:22	09.138.326/0001-54	R$ 38,5400
03/06/2025 às 10:12:24	29.322.621/0001-73	R$ 38,5300
03/06/2025 às 10:12:40	09.138.326/0001-54	R$ 38,5200
03/06/2025 às 10:12:41	29.322.621/0001-73	R$ 38,5100
03/06/2025 às 10:12:58	09.138.326/0001-54	R$ 38,5000
03/06/2025 às 10:12:59	29.322.621/0001-73	R$ 38,4900
03/06/2025 às 10:13:16	09.138.326/0001-54	R$ 38,4800
03/06/2025 às 10:13:17	29.322.621/0001-73	R$ 38,4700
03/06/2025 às 10:13:34	09.138.326/0001-54	R$ 38,4600
03/06/2025 às 10:13:36	29.322.621/0001-73	R$ 38,4500
03/06/2025 às 10:13:52	09.138.326/0001-54	R$ 38,4400
03/06/2025 às 10:13:54	29.322.621/0001-73	R$ 38,4300
03/06/2025 às 10:14:10	09.138.326/0001-54	R$ 38,4200
03/06/2025 às 10:14:12	29.322.621/0001-73	R$ 38,4100
03/06/2025 às 10:14:28	09.138.326/0001-54	R$ 38,4000
03/06/2025 às 10:14:30	29.322.621/0001-73	R$ 38,3900
03/06/2025 às 10:14:46	09.138.326/0001-54	R$ 38,3800
03/06/2025 às 10:14:48	29.322.621/0001-73	R$ 38,3700
03/06/2025 às 10:15:04	09.138.326/0001-54	R$ 38,3600
03/06/2025 às 10:15:06	29.322.621/0001-73	R$ 38,3500
03/06/2025 às 10:15:22	09.138.326/0001-54	R$ 38,3400
03/06/2025 às 10:15:24	29.322.621/0001-73	R$ 38,3300
03/06/2025 às 10:15:40	09.138.326/0001-54	R$ 38,3200
03/06/2025 às 10:15:42	29.322.621/0001-73	R$ 38,3100
03/06/2025 às 10:15:58	09.138.326/0001-54	R$ 38,3000
03/06/2025 às 10:16:00	29.322.621/0001-73	R$ 38,2900
03/06/2025 às 10:16:16	09.138.326/0001-54	R$ 38,2800
03/06/2025 às 10:16:18	29.322.621/0001-73	R$ 38,2700
03/06/2025 às 10:16:34	09.138.326/0001-54	R$ 38,2600
03/06/2025 às 10:16:36	29.322.621/0001-73	R$ 38,2500
03/06/2025 às 10:16:52	09.138.326/0001-54	R$ 38,2400
03/06/2025 às 10:16:54	29.322.621/0001-73	R$ 38,2300
03/06/2025 às 10:17:10	09.138.326/0001-54	R$ 38,2200
03/06/2025 às 10:17:12	29.322.621/0001-73	R$ 38,2100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:17:28	09.138.326/0001-54	R$ 38,2000
03/06/2025 às 10:17:30	29.322.621/0001-73	R$ 38,1900
03/06/2025 às 10:17:46	09.138.326/0001-54	R$ 38,1800
03/06/2025 às 10:17:48	29.322.621/0001-73	R$ 38,1700
03/06/2025 às 10:18:04	09.138.326/0001-54	R$ 38,1600
03/06/2025 às 10:18:06	29.322.621/0001-73	R$ 38,1500
03/06/2025 às 10:18:22	09.138.326/0001-54	R$ 38,1400
03/06/2025 às 10:18:24	29.322.621/0001-73	R$ 38,1300
03/06/2025 às 10:18:40	09.138.326/0001-54	R$ 38,1200
03/06/2025 às 10:18:42	29.322.621/0001-73	R$ 38,1100
03/06/2025 às 10:18:58	09.138.326/0001-54	R$ 38,1000
03/06/2025 às 10:19:00	29.322.621/0001-73	R$ 38,0900
03/06/2025 às 10:19:16	09.138.326/0001-54	R$ 38,0800
03/06/2025 às 10:19:18	29.322.621/0001-73	R$ 38,0700

03/06/2025 às 10:19:34	09.138.326/0001-54	R$ 38,0600
03/06/2025 às 10:19:36	29.322.621/0001-73	R$ 38,0500
03/06/2025 às 10:19:52	09.138.326/0001-54	R$ 38,0400
03/06/2025 às 10:19:54	29.322.621/0001-73	R$ 38,0300
03/06/2025 às 10:20:10	09.138.326/0001-54	R$ 38,0200
03/06/2025 às 10:20:12	29.322.621/0001-73	R$ 38,0100
03/06/2025 às 10:20:28	09.138.326/0001-54	R$ 38,0000
03/06/2025 às 10:20:30	29.322.621/0001-73	R$ 37,9900
03/06/2025 às 10:20:46	09.138.326/0001-54	R$ 37,9800
03/06/2025 às 10:20:48	29.322.621/0001-73	R$ 37,9700
03/06/2025 às 10:21:04	09.138.326/0001-54	R$ 37,9600
03/06/2025 às 10:21:06	29.322.621/0001-73	R$ 37,9500
Mensagens do chat do Item 39		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:55:30	A abertura do item 39 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:57:30	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:23:07	O item 39 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:59:17	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:09:17.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/06/2025 às 15:23:36	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:36.
Eventos do Item 39		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 39,0000.	
13/06/2025 às 13:48:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:09:17	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 40 - Caixa plástica	
Caixa Plástica Material: Polipropileno, Comprimento: 55CM, Largura: 35,50CM, Altura: 31CM, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 50L	
Quantidade: 169	Valor estimado: R$ 67,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 11.324,6900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 59,0000 (unitário) / R$ 9.971,0000 (total)	

Propostas do Item 40		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.971,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		

Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 169
R$ 11.323,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.323,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 169
R$ 11.323,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,1424 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.516,0656 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Compriment		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Compriment		
Valor proposta: R$ 68,1424 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 169
R$ 11.516,0656 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.306,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASVALE		
Modelo/versão: PLASVALE		
Valor proposta: R$ 66,9000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 169
R$ 11.306,1000 (total)		
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.950,7200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Plasvale		
Modelo/versão: 1482		
Valor proposta: R$ 67,0100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 169
R$ 11.324,6900 (total)		

Lances do Item 40

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 09:58:33	44.175.345/0001-51	R$ 65,0000
03/06/2025 às 10:06:20	59.095.876/0001-01	R$ 64,1300
03/06/2025 às 10:07:07	44.175.345/0001-51	R$ 63,9000
03/06/2025 às 10:07:23	59.095.876/0001-01	R$ 63,0100
03/06/2025 às 10:07:32	44.175.345/0001-51	R$ 62,9000
03/06/2025 às 10:07:50	59.095.876/0001-01	R$ 62,6000
03/06/2025 às 10:08:04	44.175.345/0001-51	R$ 62,0000
03/06/2025 às 10:08:20	59.095.876/0001-01	R$ 61,0500
03/06/2025 às 10:08:36	44.175.345/0001-51	R$ 61,0000
03/06/2025 às 10:08:53	59.095.876/0001-01	R$ 60,5800
03/06/2025 às 10:08:58	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 10:09:14	59.095.876/0001-01	R$ 59,3200
03/06/2025 às 10:10:01	44.175.345/0001-51	R$ 59,0000
03/06/2025 às 10:10:18	59.095.876/0001-01	R$ 58,8800

Mensagens do chat do Item 40

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 09:55:59	A abertura do item 40 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:57:59	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:12:19	O item 40 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/06/2025 às 08:59:35	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:09:35.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:41	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:41.

Eventos do Item 40

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 59,0000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:09:35
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Caixa plástica

Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 26CM, Largura: 17,50CM, Altura: 8,50CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas, Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 2,50L

Quantidade: 120	Valor estimado: R$ 30,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.642,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 8,9600 (unitário) / R$ 1.075,2000 (total)

Propostas do Item 41

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.675,2000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAIXA PLÁSTICA		
Modelo/versão: CAIXA PLÁSTICA		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.600,0000 (total)		
59.625.519/0001-08 - 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.556,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comp		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.268,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.066,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: 0119		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BELMOUNT		
Modelo/versão: BELMOUNT		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.894,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIPLAST		
Modelo/versão: GIPLAST		
Valor proposta: R$ 90,7900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 10.894,8000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.075,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 2,5L		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.642,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.554,8000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Sanremo		
Modelo/versão: 950 (2,3 Litros)		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.674,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 1304		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.474,8000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ERCA		
Modelo/versão: ERCA		

Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 9.600,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.911,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SANREMO		
Modelo/versão: 950 - 2,3L		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R$ 3.642,0000 (total)		

Lances do Item 41

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:03:34	29.322.621/0001-73	R$ 29,9900
03/06/2025 às 10:03:44	10.682.760/0001-80	R$ 28,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:03:46	29.322.621/0001-73	R$ 27,9900
03/06/2025 às 10:03:52	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000
03/06/2025 às 10:03:52	29.322.621/0001-73	R$ 24,9900
03/06/2025 às 10:03:57	44.175.345/0001-51	R$ 23,9000
03/06/2025 às 10:03:58	29.322.621/0001-73	R$ 23,8900
03/06/2025 às 10:04:28	44.175.345/0001-51	R$ 22,9000
03/06/2025 às 10:04:29	29.322.621/0001-73	R$ 22,8900
03/06/2025 às 10:04:45	44.175.345/0001-51	R$ 21,9000
03/06/2025 às 10:04:47	29.322.621/0001-73	R$ 21,8900
03/06/2025 às 10:05:57	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
03/06/2025 às 10:05:59	29.322.621/0001-73	R$ 19,9900
03/06/2025 às 10:06:13	44.175.345/0001-51	R$ 18,9000
03/06/2025 às 10:06:14	29.322.621/0001-73	R$ 18,8900
03/06/2025 às 10:06:15	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
03/06/2025 às 10:06:20	29.322.621/0001-73	R$ 14,9900
03/06/2025 às 10:06:23	10.682.760/0001-80	R$ 13,0000
03/06/2025 às 10:06:26	29.322.621/0001-73	R$ 12,9900
03/06/2025 às 10:06:44	25.090.313/0001-09	R$ 12,7500
03/06/2025 às 10:06:44	29.322.621/0001-73	R$ 12,7400
03/06/2025 às 10:06:49	25.090.313/0001-09	R$ 12,0000
03/06/2025 às 10:06:50	29.322.621/0001-73	R$ 11,9900
03/06/2025 às 10:06:55	25.090.313/0001-09	R$ 11,5000
03/06/2025 às 10:06:56	29.322.621/0001-73	R$ 11,4900
03/06/2025 às 10:07:02	10.682.760/0001-80	R$ 11,0000
03/06/2025 às 10:07:05	29.322.621/0001-73	R$ 10,9900
03/06/2025 às 10:07:06	25.090.313/0001-09	R$ 10,0000
03/06/2025 às 10:07:11	29.322.621/0001-73	R$ 9,9900
03/06/2025 às 10:07:14	25.090.313/0001-09	R$ 9,5000
03/06/2025 às 10:07:17	29.322.621/0001-73	R$ 9,4900
03/06/2025 às 10:07:21	25.090.313/0001-09	R$ 9,4500
03/06/2025 às 10:07:23	29.322.621/0001-73	R$ 9,4400
03/06/2025 às 10:07:25	07.665.456/0001-10	R$ 12,2900
03/06/2025 às 10:07:27	25.090.313/0001-09	R$ 9,4300
03/06/2025 às 10:07:29	29.322.621/0001-73	R$ 9,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:07:33	25.090.313/0001-09	R$ 9,4100
03/06/2025 às 10:07:35	29.322.621/0001-73	R$ 9,4000
03/06/2025 às 10:08:01	59.625.519/0001-08	R$ 23,4000

03/06/2025 às 10:08:30	25.090.313/0001-09	R$ 9,3000
03/06/2025 às 10:08:32	29.322.621/0001-73	R$ 9,2900
03/06/2025 às 10:08:42	25.090.313/0001-09	R$ 9,2000
03/06/2025 às 10:08:44	29.322.621/0001-73	R$ 9,1900
03/06/2025 às 10:09:28	25.090.313/0001-09	R$ 9,0000
03/06/2025 às 10:09:29	29.322.621/0001-73	R$ 8,9900
03/06/2025 às 10:09:56	46.928.110/0001-19	R$ 18,5000
03/06/2025 às 10:10:30	59.625.519/0001-08	R$ 21,5600
03/06/2025 às 10:10:30	25.090.313/0001-09	R$ 8,9600
03/06/2025 às 10:10:32	29.322.621/0001-73	R$ 8,9500
03/06/2025 às 10:11:01	25.090.313/0001-09	R$ 8,9000 *
03/06/2025 às 10:11:02	29.322.621/0001-73	R$ 8,8900 *
03/06/2025 às 10:11:35	25.090.313/0001-09	R$ 8,0000 *
03/06/2025 às 10:11:52	09.138.326/0001-54	R$ 18,4900
03/06/2025 às 10:12:06	46.928.110/0001-19	R$ 18,0000
03/06/2025 às 10:12:08	29.322.621/0001-73	R$ 8,8900
03/06/2025 às 10:12:21	25.090.313/0001-09	R$ 8,0000 *
03/06/2025 às 10:12:37	09.138.326/0001-54	R$ 17,9900
03/06/2025 às 10:12:54	59.095.876/0001-01	R$ 17,4600
03/06/2025 às 10:13:13	09.138.326/0001-54	R$ 17,4500
03/06/2025 às 10:13:30	59.095.876/0001-01	R$ 16,5000
03/06/2025 às 10:13:49	09.138.326/0001-54	R$ 16,4900
03/06/2025 às 10:14:06	59.095.876/0001-01	R$ 15,9300
03/06/2025 às 10:14:25	09.138.326/0001-54	R$ 15,9200
03/06/2025 às 10:15:52	46.494.814/0001-20	R$ 10,0000
03/06/2025 às 10:16:19	46.928.110/0001-19	R$ 15,0000
03/06/2025 às 10:16:22	09.138.326/0001-54	R$ 14,9900
03/06/2025 às 10:17:56	09.630.087/0001-55	R$ 21,5500
03/06/2025 às 10:18:03	46.928.110/0001-19	R$ 14,5000
03/06/2025 às 10:18:19	09.138.326/0001-54	R$ 14,4900
03/06/2025 às 10:19:59	46.928.110/0001-19	R$ 14,1000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:20:03	09.138.326/0001-54	R$ 14,0900
03/06/2025 às 10:21:51	46.928.110/0001-19	R$ 14,0800
03/06/2025 às 10:21:52	09.138.326/0001-54	R$ 14,0700
03/06/2025 às 10:22:04	46.928.110/0001-19	R$ 14,0000
03/06/2025 às 10:22:22	09.138.326/0001-54	R$ 13,9900
03/06/2025 às 10:32:58	59.625.519/0001-08	R$ 21,3000
03/06/2025 às 10:37:08	46.928.110/0001-19	R$ 13,9800
03/06/2025 às 10:38:26	09.138.326/0001-54	R$ 13,9700
03/06/2025 às 10:38:57	46.928.110/0001-19	R$ 13,9600
03/06/2025 às 10:39:18	09.138.326/0001-54	R$ 13,9500
03/06/2025 às 10:40:52	09.630.087/0001-55	R$ 21,2900

Mensagens do chat do Item 41		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:01:32	A abertura do item 41 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:03:32	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:03:32	Algumas propostas do item 41 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:12:05	O lance no valor de R$ 8,0000 do item 41 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:12:07	O lance no valor de R$ 8,8900 do item 41 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:12:09	O lance no valor de R$ 8,9000 do item 41 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:24:23	O item 41 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 10:30:07	A etapa aberta do item 41 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:34	O lance no valor de R$ 8,0000 do item 41 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:53	O item 41 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:55:56	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:05:56.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:47	O item 41 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:47.
Eventos do Item 41		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,9600.	

13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:05:56
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 42 - Caixa plástica

Caixa Plástica Material: Polipropileno, Comprimento: 18CM, Largura: 10,50CM, Altura: 7,50CM, Aplicação: Acondicionamento De Material, Cor: Preta, Características Adicionais: Encaixe Traseiro E Nas Laterais, Acesso Frontal, Tipo: Bin, Capacidade: 1L

Quantidade: 112	Valor estimado: R$ 25,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.810,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 672,0000 (total)

Propostas do Item 42

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.464,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CAIXA PL´ÁSTICA		
Modelo/versão: CAIXA PLÁSTICA		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:112
R$ 2.800,0000 (total)		
59.625.519/0001-08 - 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.483,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Compriment		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:112
R$ 2.810,0800 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:112
R$ 2.800,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9900 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 894,8800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: 0118		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.120,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BELMOUNT		
Modelo/versão: BELMOUNT		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.500,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIPLAST		
Modelo/versão: GIPLAST		
Valor proposta: R$ 75,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 8.500,8000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 672,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 1L		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.810,0800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.462,8800 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Sanremo		
Modelo/versão: 940 (1 Litro)		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.006,8800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 1303		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,4487 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.850,2544 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Compriment		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Polipropileno, Compriment		
Valor proposta: R$ 25,4487 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.850,2544 (total)		

07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 675,3600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ERCA		
Modelo/versão: ERCA		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 7.840,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.008,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 25,0900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.810,0800 (total)		

Lances do Item 42

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:13:08	29.322.621/0001-73	R$ 24,9900
03/06/2025 às 10:14:16	25.090.313/0001-09	R$ 24,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:14:18	29.322.621/0001-73	R$ 23,9900
03/06/2025 às 10:14:36	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
03/06/2025 às 10:14:39	29.322.621/0001-73	R$ 14,9900
03/06/2025 às 10:14:43	10.682.760/0001-80	R$ 11,0000
03/06/2025 às 10:14:45	29.322.621/0001-73	R$ 10,9900
03/06/2025 às 10:14:55	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 10:14:56	46.928.110/0001-19	R$ 23,9000
03/06/2025 às 10:14:57	29.322.621/0001-73	R$ 9,9900
03/06/2025 às 10:15:20	59.625.519/0001-08	R$ 23,4000
03/06/2025 às 10:15:26	07.665.456/0001-10	R$ 9,9500
03/06/2025 às 10:15:27	29.322.621/0001-73	R$ 9,9400
03/06/2025 às 10:15:29	25.090.313/0001-09	R$ 8,0000
03/06/2025 às 10:15:33	29.322.621/0001-73	R$ 7,9900
03/06/2025 às 10:15:40	25.090.313/0001-09	R$ 7,0000
03/06/2025 às 10:15:41	46.928.110/0001-19	R$ 23,0000
03/06/2025 às 10:16:00	46.494.814/0001-20	R$ 9,0000
03/06/2025 às 10:17:32	59.625.519/0001-08	R$ 22,8000
03/06/2025 às 10:18:12	07.665.456/0001-10	R$ 6,0300
03/06/2025 às 10:18:24	25.090.313/0001-09	R$ 6,0000
03/06/2025 às 10:20:20	46.928.110/0001-19	R$ 22,0000
03/06/2025 às 10:21:25	09.138.326/0001-54	R$ 8,9900
03/06/2025 às 10:23:00	09.630.087/0001-55	R$ 21,9900
03/06/2025 às 10:23:03	59.625.519/0001-08	R$ 22,1700

Mensagens do chat do Item 42

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:11:07	A abertura do item 42 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:13:07	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:13:07	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:25:04	O item 42 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:56:20	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:06:20.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:52	O item 42 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:52.

Eventos do Item 42

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,0000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:06:20
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.

Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 43 - Caixa plástica	
Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 631MM, Largura: 441MM, Altura: 416MM, Cor: Cristal, Características Adicionais: Tampa E Travas, Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 80L	
Quantidade: 156	Valor estimado: R$ 152,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 23.747,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08, melhor lance: R$ 99,0000 (unitário) / R$ 15.444,0000 (total)	

Propostas do Item 43		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.625.519/0001-08 - 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 99,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.444,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 63		
Valor proposta: R$ 152,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 156
R$ 23.747,8800 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 152,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 156
R$ 23.712,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 152,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.747,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 152,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 156
R$ 23.747,8800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 105,2100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.412,7600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INJEPLASTEC		
Modelo/versão: 1840		
Valor proposta: R$ 152,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:156

R$ 23.747,8800 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,7722 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.144,4632 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 63		
Modelo/versão: Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 63		
Valor proposta: R$ 154,7722 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:156
R$ 24.144,4632 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 152,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.747,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 152,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:156
R$ 23.747,8800 (total)		

Lances do Item 43

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:16:00	59.625.519/0001-08	R$ 130,0000
03/06/2025 às 10:16:44	44.175.345/0001-51	R$ 140,0000
03/06/2025 às 10:22:37	09.138.326/0001-54	R$ 129,9900
03/06/2025 às 10:22:55	44.175.345/0001-51	R$ 135,0000
03/06/2025 às 10:24:38	59.625.519/0001-08	R$ 125,9900
03/06/2025 às 10:24:53	44.175.345/0001-51	R$ 130,0000
03/06/2025 às 10:25:10	09.138.326/0001-54	R$ 125,9800
03/06/2025 às 10:25:35	59.625.519/0001-08	R$ 124,9800
03/06/2025 às 10:25:52	09.138.326/0001-54	R$ 124,9700
03/06/2025 às 10:26:37	59.625.519/0001-08	R$ 120,0000
03/06/2025 às 10:26:56	09.138.326/0001-54	R$ 119,9900
03/06/2025 às 10:27:17	59.625.519/0001-08	R$ 110,0300
03/06/2025 às 10:27:34	09.138.326/0001-54	R$ 110,0200
03/06/2025 às 10:28:31	59.625.519/0001-08	R$ 105,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:28:49	09.138.326/0001-54	R$ 105,2100
03/06/2025 às 10:28:59	59.625.519/0001-08	R$ 99,0000

Mensagens do chat do Item 43

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:12:19	A abertura do item 43 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:14:19	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:31:00	O item 43 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 10:32:48	A etapa aberta do item 43 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:49	O item 43 está encerrado.
Sistema para o participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 14:42:25	Sr. Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 43. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 15:57:03	O item 43 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:03 de 04/06/2025. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08.
Pelo participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 15:57:48	Boa tarde, senhor pregoeiro, documentos anexados conforme solicitados, fico a disposição para qualquer duvida.
Sistema	04/06/2025 às 16:13:22	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:23:22.
Sistema para o participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 16:17:01	Prezado, favor corrigir o valor global da proposta para o item 115, valor correto R$ 5.199,60
Sistema para o participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 16:17:35	Sr. Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 43. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigindo o valor global do Item 115..
Pelo participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 16:53:46	O item 43 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:46 de 04/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08.
Pelo participante 59.625.519/0001-08	04/06/2025 às 16:54:43	documento corrigido, conforme solicitado, fico a disposição para qualquer duvida.
Sistema	06/06/2025 às 15:23:58	O item 43 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:33:58.

Eventos do Item 43

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 14:42:25	Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
04/06/2025 às 15:57:03	Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 16:17:35	Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigindo o valor global do Item 115..
04/06/2025 às 16:53:46	Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 99,0000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:23:22
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:33:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 44 - Caixa Plástica	
Caixa Plástica Comprimento: 34CM, Largura: 26CM, Altura: 30CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas	
Quantidade: 112	Valor estimado: R$ 20,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.297,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 20,0000 (unitário) / R$ 2.240,0000 (total)	

Propostas do Item 44		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.240,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.296,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: 0124		
Valor proposta: R$ 20,5100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112
R$ 2.297,1200 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.297,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 20,5100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 112

R$ 2.297,1200 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0206 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.354,3072 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa Plástica Comprimento: 34CM, Largura: 26CM, A		
Modelo/versão: Caixa Plástica Comprimento: 34CM, Largura: 26CM, A		
Valor proposta: R$ 21,0206 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:112
R$ 2.354,3072 (total)		

Lances do Item 44		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:16:51	29.322.621/0001-73	R$ 20,5000
Mensagens do chat do Item 44		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:14:50	A abertura do item 44 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:16:50	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:26:51	O item 44 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 08:59:56	O item 44 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:09:56.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:03	O item 44 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:03.
Eventos do Item 44		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 20,0000.	
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:09:56
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas

		previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 45 - Caldeirão	
Caldeirão Material: Alumínio, Capacidade: 32,5L, Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	
Quantidade: 34	Valor estimado: R$ 293,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.994,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 142,0000 (unitário) / R$ 4.828,0000 (total)	

Propostas do Item 45		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 4.862,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CALDEIRÃO		
Modelo/versão: CALDEIRÃO		
Valor proposta: R$ 293,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.962,0000 (total)		
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 174,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.949,6600 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: CALDEIRÃO DE ALUMINIO/ HOTEL293		
Valor proposta: R$ 293,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.962,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 293,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.962,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.928,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 36L		
Valor proposta: R$ 293,9500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.994,3000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 144,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.929,6600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: MAX ALUMÍNIOS		
Valor proposta: R$ 293,9500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.994,3000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.343,3200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIO CEARÁ		
Modelo/versão: R:62071-Nº35-30L-CALDEIRÃO HOTEL		
Valor proposta: R$ 293,9500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.994,3000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.060,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 537035		
Valor proposta: R$ 590,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 20.060,0000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 216,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.344,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 293,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.962,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 142,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.828,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: Nº36 -32L		
Valor proposta: R$ 293,9500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.994,3000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 293,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.992,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 293,9000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.992,6000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 298,7413 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.157,2042 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caldeirão Material: Alumínio, Capacidade: 32,5L, C		
Modelo/versão: Caldeirão Material: Alumínio, Capacidade: 32,5L, C		
Valor proposta: R$ 298,7413 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 10.157,2042 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 293,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.994,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 293,9500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 9.994,3000 (total)		

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:25:31	10.682.760/0001-80	R$ 290,0000
03/06/2025 às 10:25:36	44.175.345/0001-51	R$ 250,0000
03/06/2025 às 10:26:31	10.682.760/0001-80	R$ 245,0000
03/06/2025 às 10:26:50	25.090.313/0001-09	R$ 240,0000
03/06/2025 às 10:26:52	42.069.413/0001-72	R$ 239,9900
03/06/2025 às 10:26:56	25.090.313/0001-09	R$ 238,0000
03/06/2025 às 10:26:56	42.069.413/0001-72	R$ 237,9900
03/06/2025 às 10:26:59	25.090.313/0001-09	R$ 236,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:27:00	42.069.413/0001-72	R$ 235,9900
03/06/2025 às 10:27:04	25.090.313/0001-09	R$ 234,0000
03/06/2025 às 10:27:04	42.069.413/0001-72	R$ 233,9900
03/06/2025 às 10:27:06	25.090.313/0001-09	R$ 232,0000
03/06/2025 às 10:27:07	42.069.413/0001-72	R$ 231,9900
03/06/2025 às 10:27:12	25.090.313/0001-09	R$ 220,0000
03/06/2025 às 10:27:13	42.069.413/0001-72	R$ 219,9900
03/06/2025 às 10:27:17	25.090.313/0001-09	R$ 210,0000
03/06/2025 às 10:27:17	42.069.413/0001-72	R$ 209,9900
03/06/2025 às 10:27:24	25.090.313/0001-09	R$ 209,0000
03/06/2025 às 10:27:24	42.069.413/0001-72	R$ 208,9900
03/06/2025 às 10:27:26	25.090.313/0001-09	R$ 208,0000
03/06/2025 às 10:27:27	42.069.413/0001-72	R$ 207,9900
03/06/2025 às 10:27:28	25.090.313/0001-09	R$ 206,0000
03/06/2025 às 10:27:29	42.069.413/0001-72	R$ 205,9900
03/06/2025 às 10:27:31	25.090.313/0001-09	R$ 205,0000
03/06/2025 às 10:27:31	42.069.413/0001-72	R$ 204,9900

03/06/2025 às 10:27:33	25.090.313/0001-09	R$ 204,0000
03/06/2025 às 10:27:33	42.069.413/0001-72	R$ 203,9900
03/06/2025 às 10:27:34	25.090.313/0001-09	R$ 203,0000
03/06/2025 às 10:27:35	42.069.413/0001-72	R$ 202,9900
03/06/2025 às 10:27:36	25.090.313/0001-09	R$ 202,0000
03/06/2025 às 10:27:36	42.069.413/0001-72	R$ 201,9900
03/06/2025 às 10:27:37	25.090.313/0001-09	R$ 201,0000
03/06/2025 às 10:27:38	42.069.413/0001-72	R$ 200,9900
03/06/2025 às 10:27:40	25.090.313/0001-09	R$ 200,0000
03/06/2025 às 10:27:40	42.069.413/0001-72	R$ 199,9900
03/06/2025 às 10:27:43	25.090.313/0001-09	R$ 199,0000
03/06/2025 às 10:27:43	42.069.413/0001-72	R$ 198,9900
03/06/2025 às 10:27:45	25.090.313/0001-09	R$ 198,0000
03/06/2025 às 10:27:46	42.069.413/0001-72	R$ 197,9900
03/06/2025 às 10:27:47	25.090.313/0001-09	R$ 197,0000
03/06/2025 às 10:27:47	42.069.413/0001-72	R$ 196,9900
03/06/2025 às 10:27:49	25.090.313/0001-09	R$ 196,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:27:49	42.069.413/0001-72	R$ 195,9900
03/06/2025 às 10:27:50	25.090.313/0001-09	R$ 195,0000
03/06/2025 às 10:27:50	42.069.413/0001-72	R$ 194,9900
03/06/2025 às 10:27:51	25.090.313/0001-09	R$ 194,0000
03/06/2025 às 10:27:52	42.069.413/0001-72	R$ 193,9900
03/06/2025 às 10:27:53	25.090.313/0001-09	R$ 193,0000
03/06/2025 às 10:27:53	42.069.413/0001-72	R$ 192,9900
03/06/2025 às 10:27:54	25.090.313/0001-09	R$ 192,0000
03/06/2025 às 10:27:54	42.069.413/0001-72	R$ 191,9900
03/06/2025 às 10:28:01	25.090.313/0001-09	R$ 191,0000
03/06/2025 às 10:28:01	42.069.413/0001-72	R$ 190,9900
03/06/2025 às 10:28:03	25.090.313/0001-09	R$ 190,0000
03/06/2025 às 10:28:03	42.069.413/0001-72	R$ 189,9900
03/06/2025 às 10:28:05	44.175.345/0001-51	R$ 210,0000
03/06/2025 às 10:28:06	25.090.313/0001-09	R$ 189,0000
03/06/2025 às 10:28:07	42.069.413/0001-72	R$ 188,9900
03/06/2025 às 10:28:07	25.090.313/0001-09	R$ 188,0000
03/06/2025 às 10:28:08	42.069.413/0001-72	R$ 187,9900
03/06/2025 às 10:28:09	25.090.313/0001-09	R$ 187,0000
03/06/2025 às 10:28:10	42.069.413/0001-72	R$ 186,9900
03/06/2025 às 10:28:11	25.090.313/0001-09	R$ 186,0000
03/06/2025 às 10:28:11	42.069.413/0001-72	R$ 185,9900
03/06/2025 às 10:28:12	25.090.313/0001-09	R$ 185,0000
03/06/2025 às 10:28:13	42.069.413/0001-72	R$ 184,9900
03/06/2025 às 10:28:13	25.090.313/0001-09	R$ 184,0000
03/06/2025 às 10:28:14	42.069.413/0001-72	R$ 183,9900
03/06/2025 às 10:28:15	25.090.313/0001-09	R$ 183,0000
03/06/2025 às 10:28:16	42.069.413/0001-72	R$ 182,9900
03/06/2025 às 10:28:17	25.090.313/0001-09	R$ 182,0000
03/06/2025 às 10:28:17	42.069.413/0001-72	R$ 181,9900
03/06/2025 às 10:28:19	25.090.313/0001-09	R$ 181,0000
03/06/2025 às 10:28:19	42.069.413/0001-72	R$ 180,9900
03/06/2025 às 10:28:21	25.090.313/0001-09	R$ 180,0000
03/06/2025 às 10:28:22	42.069.413/0001-72	R$ 179,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:28:23	25.090.313/0001-09	R$ 179,0000
03/06/2025 às 10:28:23	42.069.413/0001-72	R$ 178,9900
03/06/2025 às 10:28:24	25.090.313/0001-09	R$ 178,0000
03/06/2025 às 10:28:25	42.069.413/0001-72	R$ 177,9900
03/06/2025 às 10:28:27	10.682.760/0001-80	R$ 175,0000
03/06/2025 às 10:28:27	25.090.313/0001-09	R$ 177,0000
03/06/2025 às 10:28:28	42.069.413/0001-72	R$ 174,9900
03/06/2025 às 10:28:32	25.090.313/0001-09	R$ 170,0000
03/06/2025 às 10:28:37	10.682.760/0001-80	R$ 169,5000
03/06/2025 às 10:28:44	25.090.313/0001-09	R$ 165,0000

03/06/2025 às 10:28:46	44.175.345/0001-51	R$ 200,0000
03/06/2025 às 10:28:52	10.682.760/0001-80	R$ 162,0000
03/06/2025 às 10:28:58	25.090.313/0001-09	R$ 160,0000
03/06/2025 às 10:28:58	34.396.791/0001-32	R$ 216,0000
03/06/2025 às 10:29:00	10.682.760/0001-80	R$ 159,0000
03/06/2025 às 10:29:02	25.090.313/0001-09	R$ 155,0000
03/06/2025 às 10:29:17	10.682.760/0001-80	R$ 154,0000
03/06/2025 às 10:29:18	25.090.313/0001-09	R$ 152,0000
03/06/2025 às 10:29:25	10.682.760/0001-80	R$ 151,0000
03/06/2025 às 10:29:29	25.090.313/0001-09	R$ 149,0000
03/06/2025 às 10:29:37	10.682.760/0001-80	R$ 148,5000
03/06/2025 às 10:29:40	25.090.313/0001-09	R$ 145,0000
03/06/2025 às 10:29:51	10.682.760/0001-80	R$ 144,9900
03/06/2025 às 10:29:53	25.090.313/0001-09	R$ 142,0000
03/06/2025 às 10:33:03	46.928.110/0001-19	R$ 143,0000
03/06/2025 às 10:33:20	26.427.828/0001-14	R$ 215,9800
03/06/2025 às 10:33:37	73.334.476/0001-32	R$ 292,0000

Mensagens do chat do Item 45		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:23:07	A abertura do item 45 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:25:07	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:25:07	Algumas propostas do item 45 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:35:38	O item 45 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 16:57:02	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:07:02.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:08	O item 45 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:08.
Eventos do Item 45		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 142,0000.	
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:07:02	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Caneca	
Caneca Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 300ML, Características Adicionais: Com Alça	
Quantidade: 975	Valor estimado: R$ 11,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 11.027,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 4,9000 (unitário) / R$ 4.777,5000 (total)	

Propostas do Item 46		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.777,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PB		
Modelo/versão: ALUMINIOS PB		
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 10.725,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.092,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 519		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.425,2500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: 300ML		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.815,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.073,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: R:GP064-INOX 300ML CANECA 8X7,8CM		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.167,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,3100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.027,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,4900 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 5.352,7500 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM110		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 975
R$ 11.027,2500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,3100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.027,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:975
R$ 11.027,2500 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,6504 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.359,1400 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caneca Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 300ML		
Modelo/versão: Caneca Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 300ML		
Valor proposta: R$ 11,6504 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:975
R$ 11.359,1400 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.662,2500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: GP		
Modelo/versão: GP		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:975
R$ 39.000,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,3100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.027,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KE HOME		
Modelo/versão: KE HOME		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:975
R$ 11.027,2500 (total)		
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.575,7500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GPINOX		
Modelo/versão: GP064 - 300ML		
Valor proposta: R$ 11,3100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:975
R$ 11.027,2500 (total)		

Lances do Item 46

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:27:06	29.322.621/0001-73	R$ 10,9900
03/06/2025 às 10:27:33	10.682.760/0001-80	R$ 10,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:27:33	29.322.621/0001-73	R$ 10,8900
03/06/2025 às 10:27:59	07.665.456/0001-10	R$ 10,7800
03/06/2025 às 10:28:00	29.322.621/0001-73	R$ 10,7700
03/06/2025 às 10:28:33	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 10:28:33	29.322.621/0001-73	R$ 9,9900
03/06/2025 às 10:28:42	10.682.760/0001-80	R$ 9,0000
03/06/2025 às 10:28:42	29.322.621/0001-73	R$ 8,9900
03/06/2025 às 10:28:47	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000
03/06/2025 às 10:28:48	07.665.456/0001-10	R$ 9,9100

03/06/2025 às 10:28:49	29.322.621/0001-73	R$ 8,4900
03/06/2025 às 10:29:06	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 10:29:07	29.322.621/0001-73	R$ 7,9900
03/06/2025 às 10:29:11	10.682.760/0001-80	R$ 7,5000
03/06/2025 às 10:29:13	29.322.621/0001-73	R$ 7,4900
03/06/2025 às 10:29:21	10.682.760/0001-80	R$ 7,1000
03/06/2025 às 10:29:22	29.322.621/0001-73	R$ 7,0900
03/06/2025 às 10:29:27	44.175.345/0001-51	R$ 5,0000 *
03/06/2025 às 10:29:28	10.682.760/0001-80	R$ 7,0000
03/06/2025 às 10:29:34	29.322.621/0001-73	R$ 6,9900
03/06/2025 às 10:30:48	34.396.791/0001-32	R$ 5,3000 *
03/06/2025 às 10:35:17	26.427.828/0001-14	R$ 9,8900
03/06/2025 às 10:35:34	59.095.876/0001-01	R$ 9,1700
03/06/2025 às 10:35:35	26.427.828/0001-14	R$ 9,1500
03/06/2025 às 10:35:52	59.095.876/0001-01	R$ 8,7500
03/06/2025 às 10:35:53	26.427.828/0001-14	R$ 8,7200
03/06/2025 às 10:36:09	53.385.500/0001-55	R$ 6,9800
03/06/2025 às 10:36:14	29.322.621/0001-73	R$ 6,9700
03/06/2025 às 10:36:30	53.385.500/0001-55	R$ 6,9600
03/06/2025 às 10:36:32	29.322.621/0001-73	R$ 6,9500
03/06/2025 às 10:36:48	53.385.500/0001-55	R$ 6,9400
03/06/2025 às 10:36:51	29.322.621/0001-73	R$ 6,9300
03/06/2025 às 10:37:07	59.095.876/0001-01	R$ 7,7700
03/06/2025 às 10:37:23	73.334.476/0001-32	R$ 8,3000
03/06/2025 às 10:37:35	26.427.828/0001-14	R$ 8,2800
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:37:54	53.385.500/0001-55	R$ 6,9200
03/06/2025 às 10:37:58	29.322.621/0001-73	R$ 6,9100
03/06/2025 às 10:38:15	53.385.500/0001-55	R$ 6,9000
03/06/2025 às 10:38:17	29.322.621/0001-73	R$ 6,8900
03/06/2025 às 10:38:33	53.385.500/0001-55	R$ 6,8800
03/06/2025 às 10:38:35	29.322.621/0001-73	R$ 6,8700
03/06/2025 às 10:38:51	53.385.500/0001-55	R$ 6,8600
03/06/2025 às 10:38:53	29.322.621/0001-73	R$ 6,8500
03/06/2025 às 10:39:09	53.385.500/0001-55	R$ 6,8400
03/06/2025 às 10:39:12	29.322.621/0001-73	R$ 6,8300
03/06/2025 às 10:39:30	53.385.500/0001-55	R$ 6,8200
03/06/2025 às 10:39:31	29.322.621/0001-73	R$ 6,8100
03/06/2025 às 10:39:49	53.385.500/0001-55	R$ 6,8000
03/06/2025 às 10:39:49	29.322.621/0001-73	R$ 6,7900
03/06/2025 às 10:40:07	53.385.500/0001-55	R$ 6,7800
03/06/2025 às 10:40:07	29.322.621/0001-73	R$ 6,7700
03/06/2025 às 10:40:25	53.385.500/0001-55	R$ 6,7600
03/06/2025 às 10:40:26	29.322.621/0001-73	R$ 6,7500
03/06/2025 às 10:40:43	53.385.500/0001-55	R$ 6,7400
03/06/2025 às 10:40:44	29.322.621/0001-73	R$ 6,7300
03/06/2025 às 10:41:01	53.385.500/0001-55	R$ 6,7200
03/06/2025 às 10:41:03	29.322.621/0001-73	R$ 6,7100
03/06/2025 às 10:41:19	53.385.500/0001-55	R$ 6,7000
03/06/2025 às 10:41:21	29.322.621/0001-73	R$ 6,6900
03/06/2025 às 10:41:37	53.385.500/0001-55	R$ 6,6800
03/06/2025 às 10:41:40	29.322.621/0001-73	R$ 6,6700
03/06/2025 às 10:41:58	53.385.500/0001-55	R$ 6,6600
03/06/2025 às 10:41:58	29.322.621/0001-73	R$ 6,6500
03/06/2025 às 10:42:16	53.385.500/0001-55	R$ 6,6400
03/06/2025 às 10:42:17	29.322.621/0001-73	R$ 6,6300
03/06/2025 às 10:42:34	53.385.500/0001-55	R$ 6,6200
03/06/2025 às 10:42:35	29.322.621/0001-73	R$ 6,6100 *
03/06/2025 às 10:42:47	29.322.621/0001-73	R$ 6,6100
03/06/2025 às 10:43:04	53.385.500/0001-55	R$ 6,6000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 10:43:05	29.322.621/0001-73	R$ 6,5900
03/06/2025 às 10:43:11	34.396.791/0001-32	R$ 6,5000
03/06/2025 às 10:43:28	53.385.500/0001-55	R$ 6,4900
03/06/2025 às 10:43:34	34.396.791/0001-32	R$ 6,4500
03/06/2025 às 10:43:52	53.385.500/0001-55	R$ 6,4400
03/06/2025 às 10:43:58	34.396.791/0001-32	R$ 6,4200
03/06/2025 às 10:44:16	53.385.500/0001-55	R$ 6,4100
03/06/2025 às 10:44:22	34.396.791/0001-32	R$ 6,3900
03/06/2025 às 10:44:40	53.385.500/0001-55	R$ 6,3800
03/06/2025 às 10:44:44	34.396.791/0001-32	R$ 6,3500
03/06/2025 às 10:45:01	53.385.500/0001-55	R$ 6,3400
03/06/2025 às 10:45:06	34.396.791/0001-32	R$ 6,3200
03/06/2025 às 10:45:22	53.385.500/0001-55	R$ 6,3100
03/06/2025 às 10:45:28	34.396.791/0001-32	R$ 6,2800
03/06/2025 às 10:45:46	53.385.500/0001-55	R$ 6,2700
03/06/2025 às 10:45:50	34.396.791/0001-32	R$ 6,2500
03/06/2025 às 10:46:07	53.385.500/0001-55	R$ 6,2400
03/06/2025 às 10:46:30	34.396.791/0001-32	R$ 6,2200
03/06/2025 às 10:46:46	53.385.500/0001-55	R$ 6,2100
03/06/2025 às 10:47:03	34.396.791/0001-32	R$ 6,1500
03/06/2025 às 10:47:20	53.385.500/0001-55	R$ 6,1400
03/06/2025 às 10:47:26	34.396.791/0001-32	R$ 6,1000
03/06/2025 às 10:47:44	53.385.500/0001-55	R$ 6,0900
03/06/2025 às 10:48:06	34.396.791/0001-32	R$ 6,0500 *
03/06/2025 às 10:48:17	34.396.791/0001-32	R$ 6,0000
03/06/2025 às 10:48:35	53.385.500/0001-55	R$ 5,9900
03/06/2025 às 10:49:18	34.396.791/0001-32	R$ 5,9500
03/06/2025 às 10:49:35	53.385.500/0001-55	R$ 5,9400
03/06/2025 às 10:50:01	34.396.791/0001-32	R$ 5,9200
03/06/2025 às 10:50:17	53.385.500/0001-55	R$ 5,9100
03/06/2025 às 10:50:29	34.396.791/0001-32	R$ 5,9000
03/06/2025 às 10:50:47	53.385.500/0001-55	R$ 5,8900
03/06/2025 às 10:50:56	34.396.791/0001-32	R$ 5,8500
03/06/2025 às 10:51:11	53.385.500/0001-55	R$ 5,8400
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:51:29	34.396.791/0001-32	R$ 5,8000
03/06/2025 às 10:51:41	10.682.760/0001-80	R$ 6,9900
03/06/2025 às 10:51:59	53.385.500/0001-55	R$ 5,7900
03/06/2025 às 10:52:14	34.396.791/0001-32	R$ 5,7800
03/06/2025 às 10:52:32	53.385.500/0001-55	R$ 5,7700
03/06/2025 às 10:52:33	44.175.345/0001-51	R$ 4,9000
03/06/2025 às 10:52:54	34.396.791/0001-32	R$ 5,7500
03/06/2025 às 10:52:57	53.385.500/0001-55	R$ 5,7400
03/06/2025 às 10:53:20	34.396.791/0001-32	R$ 5,5000
03/06/2025 às 10:53:21	53.385.500/0001-55	R$ 5,4900
03/06/2025 às 10:53:39	34.396.791/0001-32	R$ 5,3000

Mensagens do chat do Item 46		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:25:04	A abertura do item 46 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:27:04	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:42	O lance no valor de R$ 5,0000 do item 46 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:44	O lance no valor de R$ 5,3000 do item 46 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:42:45	O lance no valor de R$ 6,6100 do item 46 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:48:09	O lance no valor de R$ 6,0500 do item 46 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 10:55:40	O item 46 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 11:04:53	O item 46 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:00:18	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:10:18.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:15	O item 46 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:15.
Eventos do Item 46		
Data/Hora	**Descrição**	

13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,9000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:10:18
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do

		Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Caneca

Caneca Material: Porcelana, Capacidade: 300ML, Diâmetro: 8CM, Altura: 9CM, Uso: Copa E Cozinha, Características Adicionais: Com Alça/Impressão Personalizada Silkcreen/Cor 2/0

Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 20,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 12.372,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 13,5000 (unitário) / R$ 8.100,0000 (total)

Propostas do Item 47

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.694.614/0001-77 - ALEX POSSAMAI		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.680,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Marca Própria		
Modelo/versão: Caneca		
Valor proposta: R$ 20,6000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 12.360,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: R2		
Modelo/versão: R2		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 12.000,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.372,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 20,6200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 12.372,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.868.796/0001-28 - OUTSIDE STORE LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.674,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Live		
Modelo/versão: 319		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 12.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,1932 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.715,9200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caneca Material: Porcelana, Capacidade: 300ML, Diâ		
Modelo/versão: Caneca Material: Porcelana, Capacidade: 300ML, Diâ		
Valor proposta: R$ 21,1932 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 12.715,9200 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.360,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ML		
Modelo/versão: ML		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 36.000,0000 (total)		

Lances do Item 47

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:29:30	07.665.456/0001-10	R$ 19,9000
03/06/2025 às 10:29:50	44.175.345/0001-51	R$ 16,9000
03/06/2025 às 10:32:14	07.665.456/0001-10	R$ 16,8500
03/06/2025 às 10:32:53	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 10:33:50	07.665.456/0001-10	R$ 15,6000
03/06/2025 às 10:35:14	54.868.796/0001-28	R$ 14,9900
03/06/2025 às 10:35:37	44.175.345/0001-51	R$ 14,9000
03/06/2025 às 10:35:56	54.868.796/0001-28	R$ 14,8900
03/06/2025 às 10:36:04	44.175.345/0001-51	R$ 14,7000
03/06/2025 às 10:36:58	54.868.796/0001-28	R$ 14,6900
03/06/2025 às 10:37:10	44.175.345/0001-51	R$ 14,6000
03/06/2025 às 10:37:29	54.868.796/0001-28	R$ 14,5900
03/06/2025 às 10:37:35	44.175.345/0001-51	R$ 14,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:38:17	27.694.614/0001-77	R$ 14,3000
03/06/2025 às 10:40:07	54.868.796/0001-28	R$ 14,1900
03/06/2025 às 10:40:21	27.694.614/0001-77	R$ 14,1000
03/06/2025 às 10:40:33	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
03/06/2025 às 10:40:39	54.868.796/0001-28	R$ 13,0000
03/06/2025 às 10:40:52	27.694.614/0001-77	R$ 12,9000
03/06/2025 às 10:41:26	54.868.796/0001-28	R$ 12,8900
03/06/2025 às 10:42:41	27.694.614/0001-77	R$ 12,8500
03/06/2025 às 10:43:18	54.868.796/0001-28	R$ 12,8400
03/06/2025 às 10:43:28	44.175.345/0001-51	R$ 13,5000
03/06/2025 às 10:44:03	27.694.614/0001-77	R$ 12,8300
03/06/2025 às 10:44:41	54.868.796/0001-28	R$ 12,8200
03/06/2025 às 10:45:19	27.694.614/0001-77	R$ 12,8000
03/06/2025 às 10:45:42	54.868.796/0001-28	R$ 12,7900

Mensagens do chat do Item 47

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:26:51	A abertura do item 47 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:28:51	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:28:51	Algumas propostas do item 47 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:47:43	O item 47 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:00:35	O item 47 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:10:35.

Sistema	06/06/2025 às 15:24:21	O item 47 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:21.
Eventos do Item 47		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,5000.	
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:10:35	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Chaleira	
Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Material Cabo: Baquelite, Características Adicionais: Com Tampa	
Quantidade: 26	Valor estimado: R$ 71,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.862,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 45,0000 (unitário) / R$ 1.170,0000 (total)	

Propostas do Item 48		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.843,4000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CHALEIRA		
Modelo/versão: CHALEIRA		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.846,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.170,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMINIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.846,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.842,6200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIO CAROL		
Modelo/versão: R:0813-Nº18-CB/MAD. CHALEIRA HOTEL		
Valor proposta: R$ 71,6300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 26

R$ 1.862,3800 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.916,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 200018		
Valor proposta: R$ 150,6300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 3.916,3800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.111,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.846,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.111,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 3,7L		
Valor proposta: R$ 71,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.861,6000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.861,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 71,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.861,6000 (total)		
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.950,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA		
Modelo/versão: REF. ASJ - 164 - 4 LITROS		
Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.950,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72,7187 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.890,6862 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Mater		
Modelo/versão: Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Mater		
Valor proposta: R$ 72,7187 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.890,6862 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.966,9000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ASJ		
Modelo/versão: ASJ		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 4.160,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.862,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 71,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.862,3800 (total)		

Lances do Item 48		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:33:49	46.928.110/0001-19	R$ 70,9000
03/06/2025 às 10:34:01	07.665.456/0001-10	R$ 75,6500
03/06/2025 às 10:34:16	44.175.345/0001-51	R$ 68,9000
03/06/2025 às 10:34:39	34.396.791/0001-32	R$ 67,5000
03/06/2025 às 10:35:08	25.090.313/0001-09	R$ 65,0000
03/06/2025 às 10:35:54	44.175.345/0001-51	R$ 64,9000
03/06/2025 às 10:37:20	25.090.313/0001-09	R$ 64,0000
03/06/2025 às 10:37:28	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 10:37:41	25.090.313/0001-09	R$ 59,0000
03/06/2025 às 10:37:51	34.396.791/0001-32	R$ 58,9500
03/06/2025 às 10:37:53	25.090.313/0001-09	R$ 57,0000
03/06/2025 às 10:39:23	44.175.345/0001-51	R$ 55,0000
03/06/2025 às 10:40:13	25.090.313/0001-09	R$ 54,0000
03/06/2025 às 10:40:44	34.396.791/0001-32	R$ 53,9900
03/06/2025 às 10:40:54	25.090.313/0001-09	R$ 53,0000
03/06/2025 às 10:41:12	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 10:41:21	34.396.791/0001-32	R$ 49,9900
03/06/2025 às 10:41:26	25.090.313/0001-09	R$ 48,0000
03/06/2025 às 10:41:39	26.427.828/0001-14	R$ 70,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:42:00	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
03/06/2025 às 10:42:44	25.090.313/0001-09	R$ 44,0000
03/06/2025 às 10:43:43	34.396.791/0001-32	R$ 43,9900
03/06/2025 às 10:44:01	25.090.313/0001-09	R$ 43,0000
03/06/2025 às 10:44:09	34.396.791/0001-32	R$ 42,9900
03/06/2025 às 10:45:26	25.090.313/0001-09	R$ 42,8000
03/06/2025 às 10:46:39	34.396.791/0001-32	R$ 42,7500
03/06/2025 às 10:47:10	25.090.313/0001-09	R$ 42,7400

Mensagens do chat do Item 48		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:31:19	A abertura do item 48 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:33:19	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:33:19	Algumas propostas do item 48 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:49:11	O item 48 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:05:22	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:15:22.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:26	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:26.

Eventos do Item 48	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 45,0000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:15:22
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Chaleira	
Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Material Cabo: Baquelite, Características Adicionais: Com Tampa	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 63,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.276,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 50,0000 (unitário) / R$ 1.000,0000 (total)	

Propostas do Item 49		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 63,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.260,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.079,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: R:3888-2,0L-INOX CHALEIRA BASIC		
Valor proposta: R$ 63,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.276,6000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.080,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MOR		
Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 63,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.276,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.276,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 63,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.276,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.199,8000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: KE HOME		
Modelo/versão: 3888		
Valor proposta: R$ 63,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.276,6000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,5831 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.291,6620 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Mater		
Modelo/versão: Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Mater		
Valor proposta: R$ 64,5831 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.291,6620 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WELLMIX		
Modelo/versão: WELLMIX		
Valor proposta: R$ 63,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.276,6000 (total)		

Lances do Item 49

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 10:37:36	25.090.313/0001-09	R$ 62,0000
03/06/2025 às 10:39:35	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 10:40:18	25.090.313/0001-09	R$ 59,0000
03/06/2025 às 10:42:15	44.175.345/0001-51	R$ 55,0000
03/06/2025 às 10:42:51	25.090.313/0001-09	R$ 54,0000
03/06/2025 às 10:43:08	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 10:44:18	46.494.814/0001-20	R$ 60,0000
03/06/2025 às 10:44:39	26.427.828/0001-14	R$ 53,9800
03/06/2025 às 10:44:59	53.385.500/0001-55	R$ 59,9900

Mensagens do chat do Item 49

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:34:26	A abertura do item 49 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:36:26	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:47:00	O item 49 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 10:48:02	A etapa aberta do item 49 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:58:03	O item 49 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:05:32	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:15:32.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:32	O item 49 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:32.

Eventos do Item 49

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50,0000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:15:32
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas

		previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Chaleira

Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200W, Voltagem: 110V

Quantidade: 57	Valor estimado: R$ 73,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.188,9300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 55,9000 (unitário) / R$ 3.186,3000 (total)

Propostas do Item 50

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.674.795/0001-66 - 59.674.795 ANDRE LUIS SETEMBRINO DA LUZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,7777 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.293,3289 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 71,7777 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.091,3289 (total)		
52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.502,0800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Elgin		
Modelo/versão: Elgin		
Valor proposta: R$ 73,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.188,9300 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.186,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.161,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.423,9900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: STARTOOLS		
Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 73,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.188,9300 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.186,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 73,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.186,6500 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.188,9300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: POLAK		
Modelo/versão: POLAK		
Valor proposta: R$ 73,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.188,9300 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,5703 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.250,5071 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8		
Modelo/versão: Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8		
Valor proposta: R$ 74,5703 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.250,5071 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.186,0800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 73,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.188,9300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.424,5600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: A5		
Modelo/versão: A5-18A		
Valor proposta: R$ 73,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 57
R$ 4.188,9300 (total)		

Lances do Item 50

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:37:28	29.322.621/0001-73	R$ 71,7600
03/06/2025 às 10:39:16	59.674.795/0001-66	R$ 71,7500
03/06/2025 às 10:39:17	29.322.621/0001-73	R$ 71,7400
03/06/2025 às 10:39:22	59.674.795/0001-66	R$ 71,0200
03/06/2025 às 10:39:23	29.322.621/0001-73	R$ 71,0100
03/06/2025 às 10:39:28	59.674.795/0001-66	R$ 71,0000
03/06/2025 às 10:39:29	29.322.621/0001-73	R$ 70,9900
03/06/2025 às 10:39:36	59.674.795/0001-66	R$ 70,9800
03/06/2025 às 10:39:38	29.322.621/0001-73	R$ 70,9700

03/06/2025 às 10:39:41	59.674.795/0001-66	R$ 70,7777
03/06/2025 às 10:39:44	29.322.621/0001-73	R$ 70,7600
03/06/2025 às 10:39:55	59.674.795/0001-66	R$ 70,5555
03/06/2025 às 10:39:56	29.322.621/0001-73	R$ 70,5400
03/06/2025 às 10:40:00	59.674.795/0001-66	R$ 70,1111
03/06/2025 às 10:40:02	29.322.621/0001-73	R$ 70,1000
03/06/2025 às 10:40:07	59.674.795/0001-66	R$ 70,0000
03/06/2025 às 10:40:08	29.322.621/0001-73	R$ 69,9900
03/06/2025 às 10:40:13	59.674.795/0001-66	R$ 69,7777
03/06/2025 às 10:40:14	29.322.621/0001-73	R$ 69,7600
03/06/2025 às 10:40:26	59.674.795/0001-66	R$ 69,5555
03/06/2025 às 10:40:29	29.322.621/0001-73	R$ 69,5400
03/06/2025 às 10:40:34	59.674.795/0001-66	R$ 68,7777
03/06/2025 às 10:40:35	29.322.621/0001-73	R$ 68,7600
03/06/2025 às 10:40:39	59.674.795/0001-66	R$ 65,5555
03/06/2025 às 10:40:41	29.322.621/0001-73	R$ 65,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:40:50	59.674.795/0001-66	R$ 65,3333
03/06/2025 às 10:40:53	29.322.621/0001-73	R$ 65,3200
03/06/2025 às 10:40:57	59.674.795/0001-66	R$ 64,5555
03/06/2025 às 10:40:59	29.322.621/0001-73	R$ 64,5400
03/06/2025 às 10:41:14	59.674.795/0001-66	R$ 57,7777
03/06/2025 às 10:42:25	44.175.345/0001-51	R$ 55,9000
03/06/2025 às 10:45:47	52.919.905/0001-63	R$ 64,5300
03/06/2025 às 10:45:49	29.322.621/0001-73	R$ 64,5200
03/06/2025 às 10:46:09	59.095.876/0001-01	R$ 63,7000
03/06/2025 às 10:46:09	52.919.905/0001-63	R$ 64,5100
03/06/2025 às 10:46:14	29.322.621/0001-73	R$ 63,6900
03/06/2025 às 10:46:18	51.659.136/0001-49	R$ 73,4400
03/06/2025 às 10:46:36	59.095.876/0001-01	R$ 63,3900
03/06/2025 às 10:46:39	29.322.621/0001-73	R$ 63,3800
03/06/2025 às 10:46:57	59.095.876/0001-01	R$ 62,3900
03/06/2025 às 10:46:59	29.322.621/0001-73	R$ 62,3800
03/06/2025 às 10:46:59	52.919.905/0001-63	R$ 62,3800
03/06/2025 às 10:47:06	29.322.621/0001-73	R$ 62,3700
03/06/2025 às 10:47:24	59.095.876/0001-01	R$ 61,6400
03/06/2025 às 10:47:27	52.919.905/0001-63	R$ 61,6300
03/06/2025 às 10:47:30	29.322.621/0001-73	R$ 61,6200
03/06/2025 às 10:47:48	59.095.876/0001-01	R$ 61,4600
03/06/2025 às 10:47:48	29.322.621/0001-73	R$ 61,4500
03/06/2025 às 10:47:50	52.919.905/0001-63	R$ 61,4400
03/06/2025 às 10:47:54	29.322.621/0001-73	R$ 61,4300
03/06/2025 às 10:48:12	59.095.876/0001-01	R$ 60,7000
03/06/2025 às 10:48:13	29.322.621/0001-73	R$ 60,6900
03/06/2025 às 10:48:30	59.095.876/0001-01	R$ 60,0800
03/06/2025 às 10:48:31	29.322.621/0001-73	R$ 60,0700

Mensagens do chat do Item 50

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:35:28	A abertura do item 50 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:37:28	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:50:32	O item 50 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:05:59	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:15:59.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:38	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:38.

Eventos do Item 50

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55,9000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:15:59
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 51 - Coador café	
Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais:	Com Cabo, Capacidade: 20L
Quantidade: 73	Valor estimado: R$ 6,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 478,1500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 6,5000 (unitário) / R$ 474,5000 (total)	

Propostas do Item 51

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 474,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 6,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 474,5000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 478,1500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 6,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 478,1500 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,6377 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 484,5521 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Coador Café Material: 100% Algodão, Característica		
Modelo/versão: Coador Café Material: 100% Algodão, Característica		

Valor proposta: R$ 6,6377 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 484,5521 (total)		

Lances do Item 51		
Nenhum lance foi registrado para o Item 51.		
Mensagens do chat do Item 51		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:35:38	A abertura do item 51 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:37:38	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:47:39	O item 51 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:06:11	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:16:11.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:43	O item 51 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:43.

Eventos do Item 51	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,5000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:16:11
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 52 - Colher	
Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tipo: Arroz, Características Adicionais: 1,80mm De Espessura,	
Comprimento: 34CM	
Quantidade: 26	Valor estimado: R$ 13,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 338,7800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 10,0600 (unitário) / R$ 261,5600 (total)	

Propostas do Item 52		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 312,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 338,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 338,5200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 13,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 338,5200 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 261,5600 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: WELLMIX		
Modelo/versão: WX929		
Valor proposta: R$ 13,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 338,7800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,3609 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 347,3834 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Modelo/versão: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Valor proposta: R$ 13,3609 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 347,3834 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 261,8200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FRATELLI		
Modelo/versão: FRATELLI		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
R$ 1.300,0000 (total)		

Lances do Item 52

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:47:09	07.665.456/0001-10	R$ 12,9000
03/06/2025 às 10:47:51	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
03/06/2025 às 10:48:59	07.665.456/0001-10	R$ 11,9500
03/06/2025 às 10:53:08	53.385.500/0001-55	R$ 11,9400
03/06/2025 às 10:53:22	07.665.456/0001-10	R$ 11,9000
03/06/2025 às 10:53:38	53.385.500/0001-55	R$ 11,8900
03/06/2025 às 10:53:43	07.665.456/0001-10	R$ 11,8000
03/06/2025 às 10:54:00	53.385.500/0001-55	R$ 11,7900
03/06/2025 às 10:54:18	07.665.456/0001-10	R$ 11,7500
03/06/2025 às 10:54:36	53.385.500/0001-55	R$ 11,7400
03/06/2025 às 10:56:20	07.665.456/0001-10	R$ 11,6500
03/06/2025 às 10:56:39	53.385.500/0001-55	R$ 11,6400
03/06/2025 às 10:57:07	07.665.456/0001-10	R$ 11,5500
03/06/2025 às 10:57:24	53.385.500/0001-55	R$ 11,5400
03/06/2025 às 10:57:49	07.665.456/0001-10	R$ 10,0700
03/06/2025 às 10:58:06	53.385.500/0001-55	R$ 10,0600

Mensagens do chat do Item 52

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:42:49	A abertura do item 52 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:44:49	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:00:07	O item 52 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:41:58	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:51:58.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:48	O item 52 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:48.

Eventos do Item 52	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,0600.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:51:58
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.

Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 53 - Colher	
Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sobremesa, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo, Comprimento: 15CM	
Quantidade: 620	Valor estimado: R$ 1,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.165,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 1,0700 (unitário) / R$ 663,4000 (total)	

Propostas do Item 53		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 806,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 1,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620

R$ 1.165,6000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 669,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 1,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 1.165,6000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.159,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 1,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 1.159,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.704.274/0001-67 - MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.302,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ELITE		
Modelo/versão: RJUD0043		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 3.720,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 663,4000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: ORIENTE		
Valor proposta: R$ 1,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 1.165,6000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.165,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 1,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 1.165,6000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9108 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.184,6960 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Modelo/versão: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Valor proposta: R$ 1,9108 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 1.184,6960 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 948,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 620
R$ 6.200,0000 (total)		

Lances do Item 53		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 10:44:55	23.704.274/0001-67	R$ 2,1000
03/06/2025 às 10:45:17	44.175.345/0001-51	R$ 1,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:47:14	07.665.456/0001-10	R$ 1,5300
03/06/2025 às 10:47:45	10.682.760/0001-80	R$ 1,4900
03/06/2025 às 10:48:01	44.175.345/0001-51	R$ 1,4000
03/06/2025 às 10:48:21	10.682.760/0001-80	R$ 1,3900
03/06/2025 às 10:49:04	44.175.345/0001-51	R$ 1,3500
03/06/2025 às 10:51:14	10.682.760/0001-80	R$ 1,3400
03/06/2025 às 10:52:10	44.175.345/0001-51	R$ 1,3000
03/06/2025 às 10:52:17	10.682.760/0001-80	R$ 1,2900
03/06/2025 às 10:53:14	53.385.500/0001-55	R$ 1,2800
03/06/2025 às 10:53:36	10.682.760/0001-80	R$ 1,2700
03/06/2025 às 10:53:54	53.385.500/0001-55	R$ 1,2600
03/06/2025 às 10:54:01	10.682.760/0001-80	R$ 1,2500
03/06/2025 às 10:54:18	53.385.500/0001-55	R$ 1,2400
03/06/2025 às 10:54:21	10.682.760/0001-80	R$ 1,2000
03/06/2025 às 10:54:39	53.385.500/0001-55	R$ 1,1900
03/06/2025 às 10:54:43	10.682.760/0001-80	R$ 1,1800
03/06/2025 às 10:55:00	53.385.500/0001-55	R$ 1,1700
03/06/2025 às 10:55:03	10.682.760/0001-80	R$ 1,1600
03/06/2025 às 10:55:21	53.385.500/0001-55	R$ 1,1500
03/06/2025 às 10:55:28	10.682.760/0001-80	R$ 1,1400
03/06/2025 às 10:55:45	53.385.500/0001-55	R$ 1,1300
03/06/2025 às 10:55:59	10.682.760/0001-80	R$ 1,1200
03/06/2025 às 10:56:15	53.385.500/0001-55	R$ 1,1100
03/06/2025 às 10:56:22	10.682.760/0001-80	R$ 1,1000
03/06/2025 às 10:56:39	53.385.500/0001-55	R$ 1,0900
03/06/2025 às 10:56:45	10.682.760/0001-80	R$ 1,0800
03/06/2025 às 10:57:03	53.385.500/0001-55	R$ 1,0700

Mensagens do chat do Item 53

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:42:53	A abertura do item 53 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:44:53	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:59:04	O item 53 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:42:23	O item 53 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:52:23.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2025 às 15:24:54	O item 53 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:54.

Eventos do Item 53

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,0700.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:52:23
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.

Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 54 - Colher	
Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	
Quantidade: 234	Valor estimado: R$ 2,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 687,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 1,5000 (unitário) / R$ 351,0000 (total)	

Propostas do Item 54		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 351,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 2,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 685,6200 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 348,6600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 2,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 687,9600 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 687,9600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-2023-INOX COL. MESA GARBO 21CM		
Valor proposta: R$ 2,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 687,9600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 685,6200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 2,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 685,6200 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 683,2800 (total)	
UF endereço: CE		

Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: AMERICA		
Valor proposta: R$ 2,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 687,9600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 687,9600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 2,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 687,9600 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9952 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 700,8768 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Modelo/versão: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Valor proposta: R$ 2,9952 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 700,8768 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 428,2200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 234
R$ 2.340,0000 (total)		

Lances do Item 54

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:50:06	44.175.345/0001-51	R$ 2,0000
03/06/2025 às 10:50:38	07.665.456/0001-10	R$ 1,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:51:08	44.175.345/0001-51	R$ 1,8000
03/06/2025 às 10:51:26	07.665.456/0001-10	R$ 1,8300
03/06/2025 às 10:51:53	10.682.760/0001-80	R$ 1,7900
03/06/2025 às 10:52:02	44.175.345/0001-51	R$ 1,7000
03/06/2025 às 10:52:08	10.682.760/0001-80	R$ 1,6500
03/06/2025 às 10:54:22	44.175.345/0001-51	R$ 1,6000
03/06/2025 às 10:54:29	10.682.760/0001-80	R$ 1,5800
03/06/2025 às 10:55:19	44.175.345/0001-51	R$ 1,5500
03/06/2025 às 10:55:24	10.682.760/0001-80	R$ 1,5400
03/06/2025 às 10:55:59	44.175.345/0001-51	R$ 1,5000
03/06/2025 às 10:56:04	10.682.760/0001-80	R$ 1,4900
03/06/2025 às 10:58:00	53.385.500/0001-55	R$ 2,9200

Mensagens do chat do Item 54

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:47:39	A abertura do item 54 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:49:39	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:49:39	Algumas propostas do item 54 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:00:01	O item 54 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:06:30	O item 54 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:16:30.
Sistema	06/06/2025 às 15:24:59	O item 54 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:34:59.

Eventos do Item 54

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,5000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:16:30
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:34:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 55 - Colher	
Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tipo: Arroz, Características Adicionais: 1,80mm De Espessura, Comprimento: 34CM	
Quantidade: 67	Valor estimado: R$ 10,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 679,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 10,1000 (unitário) / R$ 676,7000 (total)	

Propostas do Item 55		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 676,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 10,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 679,3800 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 676,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 10,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 676,7000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 679,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		

Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 10,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 679,3800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,3559 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 693,8453 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Modelo/versão: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Valor proposta: R$ 10,3559 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 693,8453 (total)		

Lances do Item 55

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/06/2025 às 10:18:04	44.175.345/0001-51	R$ 10,1000

Mensagens do chat do Item 55

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:47:43	A abertura do item 55 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:49:43	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 10:59:44	O item 55 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 10:17:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 55. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 10,1400 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:22:51 do dia 04/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 10:22:52	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 55 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10,1000.
Sistema	04/06/2025 às 10:22:52	O item 55 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:06:46	O item 55 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:16:46.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:06	O item 55 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:06.

Eventos do Item 55

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,1000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:16:46
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 56 - Pegador alimento
Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30CM

Quantidade: 69	Valor estimado: R$ 15,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.094,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 7,5000 (unitário) / R$ 517,5000 (total)	

Propostas do Item 56		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.035,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 15,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 1.094,3400 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 517,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 15,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 1.094,3400 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 550,6200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-3723-INOX PEGADOR MASSAS 31,5CM-LINHA D"CASA'		
Valor proposta: R$ 15,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 1.094,3400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.093,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 15,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 1.093,6500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 627,2100 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: COOK		
Valor proposta: R$ 15,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 1.094,3400 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.119,1800 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável, Comprim		
Modelo/versão: Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável, Comprim		
Valor proposta: R$ 16,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 1.119,1800 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 583,7400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R$ 3.450,0000 (total)		

Lances do Item 56		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:51:23	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 10:51:33	07.665.456/0001-10	R$ 14,9000
03/06/2025 às 10:52:03	10.682.760/0001-80	R$ 14,0000
03/06/2025 às 10:53:32	07.665.456/0001-10	R$ 13,9500
03/06/2025 às 10:53:53	10.682.760/0001-80	R$ 13,0000
03/06/2025 às 10:54:27	07.665.456/0001-10	R$ 12,9800
03/06/2025 às 10:54:35	10.682.760/0001-80	R$ 12,5000
03/06/2025 às 10:58:24	07.665.456/0001-10	R$ 12,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:58:32	10.682.760/0001-80	R$ 12,4000
03/06/2025 às 10:59:02	07.665.456/0001-10	R$ 12,3500
03/06/2025 às 10:59:13	10.682.760/0001-80	R$ 12,3000
03/06/2025 às 10:59:24	26.427.828/0001-14	R$ 12,2700
03/06/2025 às 10:59:31	10.682.760/0001-80	R$ 12,2600
03/06/2025 às 10:59:42	26.427.828/0001-14	R$ 12,2400
03/06/2025 às 10:59:50	10.682.760/0001-80	R$ 12,2300
03/06/2025 às 11:00:03	26.427.828/0001-14	R$ 12,2100
03/06/2025 às 11:00:05	07.665.456/0001-10	R$ 12,1500
03/06/2025 às 11:00:18	26.427.828/0001-14	R$ 12,1200
03/06/2025 às 11:00:37	53.385.500/0001-55	R$ 12,1100
03/06/2025 às 11:00:41	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000
03/06/2025 às 11:00:54	26.427.828/0001-14	R$ 11,9800
03/06/2025 às 11:01:06	07.665.456/0001-10	R$ 11,9500
03/06/2025 às 11:01:15	10.682.760/0001-80	R$ 11,5000
03/06/2025 às 11:01:27	26.427.828/0001-14	R$ 11,4700
03/06/2025 às 11:01:31	07.665.456/0001-10	R$ 11,3500
03/06/2025 às 11:01:38	10.682.760/0001-80	R$ 11,2000
03/06/2025 às 11:01:51	26.427.828/0001-14	R$ 11,1700
03/06/2025 às 11:01:58	07.665.456/0001-10	R$ 11,0000
03/06/2025 às 11:02:09	26.427.828/0001-14	R$ 10,9700
03/06/2025 às 11:02:12	10.682.760/0001-80	R$ 10,5000
03/06/2025 às 11:02:24	26.427.828/0001-14	R$ 10,4700
03/06/2025 às 11:02:40	53.385.500/0001-55	R$ 10,4600
03/06/2025 às 11:02:52	26.427.828/0001-14	R$ 10,4400
03/06/2025 às 11:03:04	07.665.456/0001-10	R$ 10,3500
03/06/2025 às 11:03:08	10.682.760/0001-80	R$ 10,2500
03/06/2025 às 11:03:14	07.665.456/0001-10	R$ 10,2000
03/06/2025 às 11:03:24	26.427.828/0001-14	R$ 10,1700
03/06/2025 às 11:03:34	07.665.456/0001-10	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:03:44	10.682.760/0001-80	R$ 9,5000
03/06/2025 às 11:03:58	26.427.828/0001-14	R$ 9,4700
03/06/2025 às 11:04:15	10.682.760/0001-80	R$ 9,4000
03/06/2025 às 11:04:28	26.427.828/0001-14	R$ 9,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:04:35	10.682.760/0001-80	R$ 9,3000
03/06/2025 às 11:04:49	26.427.828/0001-14	R$ 9,2800
03/06/2025 às 11:04:56	10.682.760/0001-80	R$ 9,2000
03/06/2025 às 11:05:07	26.427.828/0001-14	R$ 9,1800
03/06/2025 às 11:05:14	10.682.760/0001-80	R$ 9,1500
03/06/2025 às 11:05:28	26.427.828/0001-14	R$ 9,1300
03/06/2025 às 11:05:46	53.385.500/0001-55	R$ 9,1200
03/06/2025 às 11:05:58	26.427.828/0001-14	R$ 9,1000

03/06/2025 às 11:06:16	53.385.500/0001-55	R$ 9,0900
03/06/2025 às 11:06:18	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:06:31	26.427.828/0001-14	R$ 8,4700
03/06/2025 às 11:06:58	10.682.760/0001-80	R$ 8,3000
03/06/2025 às 11:07:10	26.427.828/0001-14	R$ 8,2800
03/06/2025 às 11:07:47	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 11:07:58	26.427.828/0001-14	R$ 7,9800
03/06/2025 às 11:08:56	07.665.456/0001-10	R$ 8,4600
03/06/2025 às 11:09:51	10.682.760/0001-80	R$ 7,5000

Mensagens do chat do Item 56

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:49:11	A abertura do item 56 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:51:11	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:11:52	O item 56 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 11:25:18	A etapa aberta do item 56 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:35:19	O item 56 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 15:55:57	O item 56 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:05:57.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:11	O item 56 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:11.

Eventos do Item 56

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,5000.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:05:57
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O

		pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 57 - Concha	
Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Cabo: 35CM, Diâmetro: 10CM	
Quantidade: 65	Valor estimado: R$ 25,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.678,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 15,8200 (unitário) / R$ 1.028,3000 (total)	

Propostas do Item 57

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.430,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 25,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
R$ 1.678,3000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.028,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 25,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
R$ 1.678,3000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.676,3500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ECOLUMI/GEDEX		
Modelo/versão: R:ECO-G716-INOX CONCHA TERRINA 50C C/GANCHO		
Valor proposta: R$ 25,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
R$ 1.678,3000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.677,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 25,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
R$ 1.677,6500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.028,3000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM113		
Valor proposta: R$ 25,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
R$ 1.678,3000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,1788 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.701,6220 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Modelo/versão: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Valor proposta: R$ 26,1788 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
R$ 1.701,6220 (total)		

Lances do Item 57		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 10:54:15	10.682.760/0001-80	R$ 20,0000
03/06/2025 às 10:55:40	44.175.345/0001-51	R$ 22,0000
03/06/2025 às 11:00:46	26.427.828/0001-14	R$ 25,7900
03/06/2025 às 11:01:04	53.385.500/0001-55	R$ 19,9900
03/06/2025 às 11:01:22	10.682.760/0001-80	R$ 19,0000
03/06/2025 às 11:01:40	53.385.500/0001-55	R$ 18,9900

03/06/2025 às 11:01:48	10.682.760/0001-80	R$ 18,9000
03/06/2025 às 11:02:04	53.385.500/0001-55	R$ 18,8900
03/06/2025 às 11:02:18	10.682.760/0001-80	R$ 18,5000
03/06/2025 às 11:02:37	53.385.500/0001-55	R$ 18,4900
03/06/2025 às 11:03:15	10.682.760/0001-80	R$ 18,4000
03/06/2025 às 11:03:34	53.385.500/0001-55	R$ 18,3900
03/06/2025 às 11:03:53	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 11:04:10	53.385.500/0001-55	R$ 17,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:04:19	10.682.760/0001-80	R$ 17,9000
03/06/2025 às 11:04:37	53.385.500/0001-55	R$ 17,8900
03/06/2025 às 11:04:46	10.682.760/0001-80	R$ 17,8000
03/06/2025 às 11:05:01	53.385.500/0001-55	R$ 17,7900
03/06/2025 às 11:05:08	10.682.760/0001-80	R$ 17,7000
03/06/2025 às 11:05:25	53.385.500/0001-55	R$ 17,6900
03/06/2025 às 11:06:25	10.682.760/0001-80	R$ 16,5000
03/06/2025 às 11:06:44	53.385.500/0001-55	R$ 16,4900
03/06/2025 às 11:07:03	10.682.760/0001-80	R$ 16,2000
03/06/2025 às 11:07:20	53.385.500/0001-55	R$ 16,1900
03/06/2025 às 11:07:33	10.682.760/0001-80	R$ 16,0000
03/06/2025 às 11:07:50	53.385.500/0001-55	R$ 15,9900
03/06/2025 às 11:08:46	10.682.760/0001-80	R$ 15,9000
03/06/2025 às 11:09:02	53.385.500/0001-55	R$ 15,8900
03/06/2025 às 11:09:37	10.682.760/0001-80	R$ 15,8500
03/06/2025 às 11:09:53	53.385.500/0001-55	R$ 15,8400
03/06/2025 às 11:11:10	10.682.760/0001-80	R$ 15,8300
03/06/2025 às 11:11:26	53.385.500/0001-55	R$ 15,8200

Mensagens do chat do Item 57

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:50:32	A abertura do item 57 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 10:52:32	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:13:27	O item 57 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:42:43	O item 57 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:52:43.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:15	O item 57 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:15.

Eventos do Item 57

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,8200.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:52:43
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável Sistema	Data/Hora	Mensagem
	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 58 - Concha	
Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento: 21CM	
Quantidade: 51	Valor estimado: R$ 23,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.219,4100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 8,6200 (unitário) / R$ 439,6200 (total)	

Propostas do Item 58		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.122,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 1.173,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 440,1300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 23,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 1.219,4100 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 914,9400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: R:GP056-INOX-CONCHA PROFIS. 38CMX8,6CM		
Valor proposta: R$ 23,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 1.219,4100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.218,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 23,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 1.218,9000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 439,6200 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: SL0504		
Valor proposta: R$ 23,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 1.219,4100 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,3308 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.240,8708 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Modelo/versão: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Ca		
Valor proposta: R$ 24,3308 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 1.240,8708 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 691,5600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FRATELLI		
Modelo/versão: FRATELLI		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 51
R$ 3.570,0000 (total)		

Lances do Item 58

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:00:12	07.665.456/0001-10	R$ 22,9500
03/06/2025 às 11:00:48	10.682.760/0001-80	R$ 22,0000
03/06/2025 às 11:01:01	07.665.456/0001-10	R$ 21,9000
03/06/2025 às 11:01:29	10.682.760/0001-80	R$ 21,0000
03/06/2025 às 11:02:14	44.175.345/0001-51	R$ 22,0000
03/06/2025 às 11:08:16	26.427.828/0001-14	R$ 20,9800
03/06/2025 às 11:08:35	53.385.500/0001-55	R$ 20,9700
03/06/2025 às 11:08:49	26.427.828/0001-14	R$ 20,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:09:03	07.665.456/0001-10	R$ 20,9000
03/06/2025 às 11:09:16	26.427.828/0001-14	R$ 20,8700
03/06/2025 às 11:09:19	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 11:09:31	26.427.828/0001-14	R$ 17,9700
03/06/2025 às 11:09:47	53.385.500/0001-55	R$ 17,9600
03/06/2025 às 11:09:58	26.427.828/0001-14	R$ 17,9400
03/06/2025 às 11:09:59	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:10:17	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 11:10:20	07.665.456/0001-10	R$ 13,5600
03/06/2025 às 11:11:26	10.682.760/0001-80	R$ 9,9500
03/06/2025 às 11:11:41	53.385.500/0001-55	R$ 9,9400
03/06/2025 às 11:12:22	10.682.760/0001-80	R$ 9,8000
03/06/2025 às 11:12:38	53.385.500/0001-55	R$ 9,7900
03/06/2025 às 11:12:54	10.682.760/0001-80	R$ 9,2000
03/06/2025 às 11:13:11	53.385.500/0001-55	R$ 9,1900
03/06/2025 às 11:13:39	10.682.760/0001-80	R$ 9,0000
03/06/2025 às 11:13:57	53.385.500/0001-55	R$ 8,9900
03/06/2025 às 11:14:10	10.682.760/0001-80	R$ 8,8500
03/06/2025 às 11:14:27	53.385.500/0001-55	R$ 8,8400
03/06/2025 às 11:15:11	10.682.760/0001-80	R$ 8,7900
03/06/2025 às 11:15:27	53.385.500/0001-55	R$ 8,7800
03/06/2025 às 11:15:35	10.682.760/0001-80	R$ 8,7500
03/06/2025 às 11:15:54	53.385.500/0001-55	R$ 8,7400
03/06/2025 às 11:16:27	10.682.760/0001-80	R$ 8,7000
03/06/2025 às 11:16:45	53.385.500/0001-55	R$ 8,6900
03/06/2025 às 11:17:12	10.682.760/0001-80	R$ 8,6500
03/06/2025 às 11:17:27	53.385.500/0001-55	R$ 8,6400
03/06/2025 às 11:17:50	10.682.760/0001-80	R$ 8,6300
03/06/2025 às 11:18:06	53.385.500/0001-55	R$ 8,6200

Mensagens do chat do Item 58

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:58:03	A abertura do item 58 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:00:03	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	03/06/2025 às 11:20:07	O item 58 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:43:00	O item 58 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:53:00.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:21	O item 58 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:21.

Eventos do Item 58	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,6200.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:53:00
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de

		preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 59 - Utensílio doméstico	
Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Talher Articulado, Aplicação: Cozinha, Características Adicionais: Colher, Faca E Garfo	
Quantidade: 44	Valor estimado: R$ 13,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 595,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 7,5600 (unitário) / R$ 332,6400 (total)	

Propostas do Item 59		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 374,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 13,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 595,7600 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 333,0800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		

Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 13,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 595,7600 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 483,5600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-4285-18CM-COL. MESA RECIFE C/06 PÇS		
Valor proposta: R$ 13,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 595,7600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 594,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 594,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 332,6400 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: QUALITY HOUSE		
Modelo/versão: STAR		
Valor proposta: R$ 13,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 595,7600 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9096 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 612,0224 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo		
Modelo/versão: Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo		
Valor proposta: R$ 13,9096 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 612,0224 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0110 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 484,4840 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44
R$ 2.200,0000 (total)		

Lances do Item 59		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:01:43	07.665.456/0001-10	R$ 13,4500
03/06/2025 às 11:01:54	10.682.760/0001-80	R$ 13,0000
03/06/2025 às 11:02:31	44.175.345/0001-51	R$ 12,9000
03/06/2025 às 11:03:23	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000
03/06/2025 às 11:04:15	44.175.345/0001-51	R$ 11,9000
03/06/2025 às 11:04:26	10.682.760/0001-80	R$ 11,8000
03/06/2025 às 11:05:24	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:05:33	10.682.760/0001-80	R$ 9,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:05:44	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
03/06/2025 às 11:06:37	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:08:00	44.175.345/0001-51	R$ 8,5100
03/06/2025 às 11:09:19	26.427.828/0001-14	R$ 13,4300
03/06/2025 às 11:09:20	07.665.456/0001-10	R$ 11,0110

03/06/2025 às 11:09:31	26.427.828/0001-14	R$ 10,9900
03/06/2025 às 11:09:47	53.385.500/0001-55	R$ 8,4900
03/06/2025 às 11:10:05	44.175.345/0001-51	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:10:15	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 11:10:32	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 11:11:35	10.682.760/0001-80	R$ 7,9000
03/06/2025 às 11:11:50	53.385.500/0001-55	R$ 7,8900
03/06/2025 às 11:12:10	10.682.760/0001-80	R$ 7,8500
03/06/2025 às 11:12:26	53.385.500/0001-55	R$ 7,8400
03/06/2025 às 11:12:44	10.682.760/0001-80	R$ 7,8000
03/06/2025 às 11:12:59	53.385.500/0001-55	R$ 7,7900
03/06/2025 às 11:13:23	10.682.760/0001-80	R$ 7,6500
03/06/2025 às 11:13:39	53.385.500/0001-55	R$ 7,6400
03/06/2025 às 11:13:47	10.682.760/0001-80	R$ 7,6000
03/06/2025 às 11:14:06	53.385.500/0001-55	R$ 7,5900
03/06/2025 às 11:15:22	10.682.760/0001-80	R$ 7,5700
03/06/2025 às 11:15:39	53.385.500/0001-55	R$ 7,5600

Mensagens do chat do Item 59

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 10:59:04	A abertura do item 59 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:01:04	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:17:40	O item 59 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:43:18	O item 59 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:53:18.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:25	O item 59 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:25.

Eventos do Item 59

Data/Hora	Descrição
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,5600.
13/06/2025 às 13:48:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:53:18
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 60 - Utensílio doméstico	
Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Talher Articulado, Aplicação: Cozinha, Características Adicionais: Colher, Faca E Garfo	
Quantidade: 49	Valor estimado: R$ 14,9700 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 733,5300 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 9,0000 (unitário) / R$ 441,0000 (total)		
Propostas do Item 60		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 441,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 49
R$ 686,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 563,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 14,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 49
R$ 733,5300 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 732,5500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 14,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 49
R$ 732,5500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 440,5100 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: QUALITY HOUSE		
Modelo/versão: STAR		
Valor proposta: R$ 14,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 49
R$ 733,5300 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,4415 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 756,6335 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo		
Modelo/versão: Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo		
Valor proposta: R$ 15,4415 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 49
R$ 756,6335 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 539,4900 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 49
R$ 2.450,0000 (total)		

Lances do Item 60		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 11:01:51	07.665.456/0001-10	R$ 13,9500
03/06/2025 às 11:02:01	10.682.760/0001-80	R$ 13,9000
03/06/2025 às 11:02:38	44.175.345/0001-51	R$ 12,9000
03/06/2025 às 11:02:49	10.682.760/0001-80	R$ 12,8500
03/06/2025 às 11:02:55	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
03/06/2025 às 11:03:29	10.682.760/0001-80	R$ 11,5000
03/06/2025 às 11:05:15	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:09:57	07.665.456/0001-10	R$ 11,0100
03/06/2025 às 11:10:14	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 11:10:46	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
03/06/2025 às 11:11:02	53.385.500/0001-55	R$ 8,9900
Mensagens do chat do Item 60		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 10:59:44	A abertura do item 60 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:01:44	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:13:03	O item 60 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:07:08	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:17:08.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:31	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:31.
Eventos do Item 60		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,0000.	
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:17:08	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 61 - Utensílio doméstico	
Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Talher Articulado, Aplicação: Cozinha, Características Adicionais: Colher, Faca E Garfo	
Quantidade: 47	Valor estimado: R$ 15,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 740,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 7,2400 (unitário) / R$ 340,2800 (total)	
Propostas do Item 61	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 399,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 705,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 340,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 15,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 740,7200 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 740,7200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-3456-INOX GARFO MESA ASHORIA 19,5CM C/06 PÇS		
Valor proposta: R$ 15,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 740,7200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 740,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 15,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 740,2500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 340,2800 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: QUALITY HOUSE		
Modelo/versão: STAR		
Valor proposta: R$ 15,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 740,7200 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,1382 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 758,4954 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo		
Modelo/versão: Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável, Tipo		
Valor proposta: R$ 16,1382 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 758,4954 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 517,4700 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 47
R$ 2.350,0000 (total)		

Lances do Item 61

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:02:55	10.682.760/0001-80	R$ 14,0000
03/06/2025 às 11:03:02	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000

03/06/2025 às 11:03:35	10.682.760/0001-80	R$ 11,0000
03/06/2025 às 11:05:35	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:06:08	10.682.760/0001-80	R$ 9,9000
03/06/2025 às 11:06:13	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
03/06/2025 às 11:06:46	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:07:51	44.175.345/0001-51	R$ 8,5100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:10:03	07.665.456/0001-10	R$ 11,0100
03/06/2025 às 11:10:20	53.385.500/0001-55	R$ 8,4900
03/06/2025 às 11:10:31	44.175.345/0001-51	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:10:51	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 11:11:08	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 11:11:56	10.682.760/0001-80	R$ 7,8000
03/06/2025 às 11:12:14	53.385.500/0001-55	R$ 7,7900
03/06/2025 às 11:13:56	10.682.760/0001-80	R$ 7,2500
03/06/2025 às 11:14:15	53.385.500/0001-55	R$ 7,2400
Mensagens do chat do Item 61		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:00:01	A abertura do item 61 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:02:01	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:16:16	O item 61 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:43:33	O item 61 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:53:33.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:37	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:37.
Eventos do Item 61		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,2400.	
13/06/2025 às 13:48:09	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:53:33
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 62 - Conjunto De Potes	
Conjunto De Potes Material: Acrílico, Quantidade Potes: 10UN, Capacidade Individual: 6 De 480 Ml, 2 De 1 L E 2 De 2,2 LL, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Herméticos, Quadrangulares, Trava Vedação Borracha	
Quantidade: 93	Valor estimado: R$ 103,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.599,4600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 103,0000 (unitário) / R$ 9.579,0000 (total)		
Propostas do Item 62		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 103,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.579,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNINJET		
Modelo/versão: UNINJET		
Valor proposta: R$ 103,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 93
R$ 9.579,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 103,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.597,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 103,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 93
R$ 9.597,6000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 105,6456 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.825,0408 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Conjunto De Potes Material: Acrílico, Quantidade P		
Modelo/versão: Conjunto De Potes Material: Acrílico, Quantidade P		
Valor proposta: R$ 105,6456 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 93
R$ 9.825,0408 (total)		

Lances do Item 62		
Nenhum lance foi registrado para o Item 62.		
Mensagens do chat do Item 62		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:00:07	A abertura do item 62 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:02:07	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:12:08	O item 62 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:07:48	O item 62 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:17:48.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:42	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:42.
Eventos do Item 62		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 103,0000.	
13/06/2025 às 13:48:09	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:17:48	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 63 - Copo De Vidro		
Copo De Vidro Capacidade: 350ML, Cor: Incolor, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante		
Quantidade: 61	Valor estimado: R$ 65,0100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 3.965,6100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 26,9000 (unitário) / R$ 1.640,9000 (total)		
Propostas do Item 63		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.640,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 3.965,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.355,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 65,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 3.965,6100 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.078,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 198,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 12.078,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.965,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 3.965,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.762,2900 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: 2010		
Valor proposta: R$ 65,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 3.965,6100 (total)		

15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66,0241 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.027,4701 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Copo De Vidro Capacidade: 350ML, Cor: Incolor, Tip		
Modelo/versão: Copo De Vidro Capacidade: 350ML, Cor: Incolor, Tip		
Valor proposta: R$ 66,0241 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 4.027,4701 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.637,8500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 9.150,0000 (total)		

Lances do Item 63

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:07:18	10.682.760/0001-80	R$ 64,0000
03/06/2025 às 11:08:15	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 11:09:03	10.682.760/0001-80	R$ 59,0000
03/06/2025 às 11:09:25	44.175.345/0001-51	R$ 58,9000
03/06/2025 às 11:09:43	07.665.456/0001-10	R$ 58,8500
03/06/2025 às 11:10:25	44.175.345/0001-51	R$ 57,9000
03/06/2025 às 11:10:40	10.682.760/0001-80	R$ 55,0000
03/06/2025 às 11:11:10	44.175.345/0001-51	R$ 54,9000
03/06/2025 às 11:11:58	07.665.456/0001-10	R$ 54,8500
03/06/2025 às 11:12:42	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 11:12:46	07.665.456/0001-10	R$ 49,9500
03/06/2025 às 11:13:09	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
03/06/2025 às 11:13:28	07.665.456/0001-10	R$ 44,9500
03/06/2025 às 11:13:53	44.175.345/0001-51	R$ 40,0000
03/06/2025 às 11:13:57	07.665.456/0001-10	R$ 39,9500
03/06/2025 às 11:14:10	44.175.345/0001-51	R$ 35,9000
03/06/2025 às 11:14:51	07.665.456/0001-10	R$ 35,8500
03/06/2025 às 11:15:15	53.385.500/0001-55	R$ 35,8400
03/06/2025 às 11:15:17	44.175.345/0001-51	R$ 30,0000
03/06/2025 às 11:15:33	53.385.500/0001-55	R$ 29,9900
03/06/2025 às 11:15:56	07.665.456/0001-10	R$ 29,9500
03/06/2025 às 11:16:07	44.175.345/0001-51	R$ 28,9000
03/06/2025 às 11:16:24	53.385.500/0001-55	R$ 28,8900
03/06/2025 às 11:17:07	44.175.345/0001-51	R$ 26,9000
03/06/2025 às 11:18:16	07.665.456/0001-10	R$ 26,8500

Mensagens do chat do Item 63

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:04:53	A abertura do item 63 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:06:53	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:06:53	Algumas propostas do item 63 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:20:17	O item 63 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:49:53	O item 63 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:59:53.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:49	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:49.

Eventos do Item 63

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 26,9000.
13/06/2025 às 13:48:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:59:53
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:48 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES.... Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 64 - Copo		
Copo Material: Vidro, Capacidade: 300ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico		
Quantidade: 52	Valor estimado: R$ 17,1200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 890,2400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 5,1900 (unitário) / R$ 269,8800 (total)		
Propostas do Item 64		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 525,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 884,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 270,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 17,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 890,2400 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.866,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: 4700		
Valor proposta: R$ 35,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 1.866,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,1000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 889,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 17,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 889,2000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 269,8800 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM042		
Valor proposta: R$ 17,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 890,2400 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,5582 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 913,0264 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Copo Material: Vidro, Capacidade: 300ML, Caracterí		
Modelo/versão: Copo Material: Vidro, Capacidade: 300ML, Caracterí		
Valor proposta: R$ 17,5582 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 913,0264 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 282,8800 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 3.120,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 890,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 17,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
R$ 890,2400 (total)		
Lances do Item 64		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:14:39	07.665.456/0001-10	R$ 16,9500
03/06/2025 às 11:14:40	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:14:47	07.665.456/0001-10	R$ 14,9500
03/06/2025 às 11:14:50	44.175.345/0001-51	R$ 13,9000
03/06/2025 às 11:16:00	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:16:50	44.175.345/0001-51	R$ 10,1000
03/06/2025 às 11:18:32	07.665.456/0001-10	R$ 9,9500
03/06/2025 às 11:22:08	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 11:22:25	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 11:22:31	07.665.456/0001-10	R$ 7,9500
03/06/2025 às 11:22:38	10.682.760/0001-80	R$ 7,5000
03/06/2025 às 11:22:55	53.385.500/0001-55	R$ 7,4900
03/06/2025 às 11:22:57	07.665.456/0001-10	R$ 7,4500
03/06/2025 às 11:23:13	53.385.500/0001-55	R$ 7,4400
03/06/2025 às 11:23:31	10.682.760/0001-80	R$ 6,9000
03/06/2025 às 11:23:49	53.385.500/0001-55	R$ 6,8900
03/06/2025 às 11:23:53	07.665.456/0001-10	R$ 6,8500
03/06/2025 às 11:24:10	53.385.500/0001-55	R$ 6,8400 *
03/06/2025 às 11:25:21	07.665.456/0001-10	R$ 6,8000
03/06/2025 às 11:25:37	53.385.500/0001-55	R$ 6,7900

03/06/2025 às 11:27:14	07.665.456/0001-10	R$ 6,7500
03/06/2025 às 11:27:25	10.682.760/0001-80	R$ 6,7000
03/06/2025 às 11:27:41	53.385.500/0001-55	R$ 6,6900
03/06/2025 às 11:27:46	10.682.760/0001-80	R$ 6,0000
03/06/2025 às 11:27:56	07.665.456/0001-10	R$ 5,9500
03/06/2025 às 11:28:14	53.385.500/0001-55	R$ 5,9400
03/06/2025 às 11:28:33	07.665.456/0001-10	R$ 5,9000
03/06/2025 às 11:28:50	53.385.500/0001-55	R$ 5,8900
03/06/2025 às 11:29:02	10.682.760/0001-80	R$ 5,2000
03/06/2025 às 11:29:13	07.665.456/0001-10	R$ 5,4400
03/06/2025 às 11:29:29	53.385.500/0001-55	R$ 5,1900
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 64		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:12:08	A abertura do item 64 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:14:08	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:25:24	O lance no valor de R$ 6,8400 do item 64 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:31:30	O item 64 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:43:49	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:53:49.
Sistema	06/06/2025 às 15:25:54	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:35:54.
Eventos do Item 64		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,1900.	
13/06/2025 às 13:48:09	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:53:49	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:35:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 65 - Copo	
Copo Material: Plástico, Capacidade: 500ML, Características Adicionais: Tipo Medidor	
Quantidade: 41	Valor estimado: R$ 5,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 243,5400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, melhor lance: R$ 5,8500 (unitário) / R$ 239,8500 (total)	
Propostas do Item 65	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 241,4900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JAGUAR		
Modelo/versão: JAGUAR		
Valor proposta: R$ 5,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 243,5400 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 701,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 17,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 701,1000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,1199 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 250,9159 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Copo Material: Plástico, Capacidade: 500ML, Caract		
Modelo/versão: Copo Material: Plástico, Capacidade: 500ML, Caract		
Valor proposta: R$ 6,1199 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 250,9159 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 239,8500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PLASMONT		
Modelo/versão: PLASMONT		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 820,0000 (total)		

Lances do Item 65

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:18:38	07.665.456/0001-10	R$ 5,9000
03/06/2025 às 11:22:29	10.682.760/0001-80	R$ 5,8900
03/06/2025 às 11:22:38	07.665.456/0001-10	R$ 5,8500

Mensagens do chat do Item 65

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:13:03	A abertura do item 65 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:15:03	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:25:04	O item 65 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:05:16	O item 65 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:15:16.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:00	O item 65 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:00.

Eventos do Item 65

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,8500.
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:15:16
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 66 - Cortador		
Cortador Tipo: Manual, Material: Alumínio Fundido, Aplicação: Legumes, Características Adicionais: Facas Aço Inox, Pés E Coluna Tubo Aço 5/8"		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 104,9800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.259,7600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 90,0000 (unitário) / R$ 1.080,0000 (total)		
Propostas do Item 66		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.080,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 104,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 1.248,0000 (total)		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 104,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.259,7600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Progas		
Modelo/versão: PROGUITA CORTADOR LEGUMES SIMPLES		
Valor proposta: R$ 104,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 1.259,7600 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 104,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.259,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 104,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 1.259,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 103,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.246,6800 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: VITALEX		
Modelo/versão: 3302		
Valor proposta: R$ 104,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 1.259,7600 (total)		

07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.371,8400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: VITALEX		
Modelo/versão: VITALEX		
Valor proposta: R$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 2.640,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.079,8800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: JL COLOMBO		
Valor proposta: R$ 104,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 1.259,7600 (total)		

Lances do Item 66

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:18:47	07.665.456/0001-10	R$ 114,3200
03/06/2025 às 11:23:46	53.385.500/0001-55	R$ 103,9900
03/06/2025 às 11:24:06	51.659.136/0001-49	R$ 103,9800
03/06/2025 às 11:24:22	53.385.500/0001-55	R$ 103,9700
03/06/2025 às 11:24:42	51.659.136/0001-49	R$ 103,9600
03/06/2025 às 11:24:58	53.385.500/0001-55	R$ 103,9500
03/06/2025 às 11:25:18	51.659.136/0001-49	R$ 103,9400
03/06/2025 às 11:25:34	53.385.500/0001-55	R$ 103,9300
03/06/2025 às 11:25:54	51.659.136/0001-49	R$ 103,9200
03/06/2025 às 11:26:11	53.385.500/0001-55	R$ 103,9100
03/06/2025 às 11:26:29	51.659.136/0001-49	R$ 103,9000
03/06/2025 às 11:26:47	53.385.500/0001-55	R$ 103,8900
03/06/2025 às 11:27:02	44.175.345/0001-51	R$ 90,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:27:20	51.659.136/0001-49	R$ 89,9900

Mensagens do chat do Item 66

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:13:27	A abertura do item 66 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:15:27	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:29:21	O item 66 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:10:37	O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:20:37.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:05	O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:05.

Eventos do Item 66

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90,0000.
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:20:37
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)
Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.

Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 67 - Cutelo

Cutelo Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 6POL, Características Adicionais: Cabo Atóxico, Com Ação Antimicrobiana

Quantidade: 18	Valor estimado: R$ 67,5800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.216,4400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 28,2400 (unitário) / R$ 508,3200 (total)		
Propostas do Item 67		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 862,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HOOD		
Modelo/versão: HOOD		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.206,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 539,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TRAMONTINA		
Modelo/versão: TRAMONTINA		
Valor proposta: R$ 67,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.216,4400 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 806,7600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-4569-CUTELO INOX 7" 29CM		
Valor proposta: R$ 67,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.216,4400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.216,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 67,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.216,4400 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.215,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 67,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18

R$ 1.215,9000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 508,3200 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM077		
Valor proposta: R$ 67,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.216,4400 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 508,5000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 2.880,0000 (total)		

Lances do Item 67

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:19:01	07.665.456/0001-10	R$ 66,9500
03/06/2025 às 11:19:23	10.682.760/0001-80	R$ 60,0000
03/06/2025 às 11:20:02	07.665.456/0001-10	R$ 59,9500
03/06/2025 às 11:20:52	10.682.760/0001-80	R$ 55,0000
03/06/2025 às 11:22:47	07.665.456/0001-10	R$ 54,9500
03/06/2025 às 11:22:53	10.682.760/0001-80	R$ 54,0000
03/06/2025 às 11:26:00	07.665.456/0001-10	R$ 53,9500
03/06/2025 às 11:26:30	26.427.828/0001-14	R$ 53,9200
03/06/2025 às 11:26:47	53.385.500/0001-55	R$ 53,9100
03/06/2025 às 11:27:00	26.427.828/0001-14	R$ 53,8900
03/06/2025 às 11:27:17	53.385.500/0001-55	R$ 53,8800
03/06/2025 às 11:27:24	07.665.456/0001-10	R$ 53,8000
03/06/2025 às 11:27:36	26.427.828/0001-14	R$ 53,7700
03/06/2025 às 11:27:42	10.682.760/0001-80	R$ 48,0000
03/06/2025 às 11:27:51	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 11:27:57	44.175.345/0001-51	R$ 47,9000
03/06/2025 às 11:28:02	07.665.456/0001-10	R$ 47,8500
03/06/2025 às 11:28:03	10.682.760/0001-80	R$ 45,0000
03/06/2025 às 11:28:07	07.665.456/0001-10	R$ 44,9500
03/06/2025 às 11:28:18	26.427.828/0001-14	R$ 44,9300
03/06/2025 às 11:28:35	53.385.500/0001-55	R$ 44,9200
03/06/2025 às 11:28:37	07.665.456/0001-10	R$ 44,9000
03/06/2025 às 11:28:51	26.427.828/0001-14	R$ 44,8800
03/06/2025 às 11:29:05	07.665.456/0001-10	R$ 44,8500
03/06/2025 às 11:29:06	10.682.760/0001-80	R$ 40,0000
03/06/2025 às 11:29:18	26.427.828/0001-14	R$ 44,8200
03/06/2025 às 11:29:24	07.665.456/0001-10	R$ 39,9500
03/06/2025 às 11:29:31	10.682.760/0001-80	R$ 35,0000
03/06/2025 às 11:29:47	53.385.500/0001-55	R$ 34,9900
03/06/2025 às 11:29:48	07.665.456/0001-10	R$ 34,9500
03/06/2025 às 11:29:54	10.682.760/0001-80	R$ 34,0000
03/06/2025 às 11:29:57	07.665.456/0001-10	R$ 33,9500
03/06/2025 às 11:30:14	53.385.500/0001-55	R$ 33,9400
03/06/2025 às 11:30:37	07.665.456/0001-10	R$ 33,9000
03/06/2025 às 11:30:53	53.385.500/0001-55	R$ 33,8900
03/06/2025 às 11:31:08	07.665.456/0001-10	R$ 33,8500
03/06/2025 às 11:31:10	10.682.760/0001-80	R$ 31,0000
03/06/2025 às 11:31:17	07.665.456/0001-10	R$ 30,9000
03/06/2025 às 11:31:33	10.682.760/0001-80	R$ 29,9500
03/06/2025 às 11:31:49	07.665.456/0001-10	R$ 29,9000

03/06/2025 às 11:32:06	53.385.500/0001-55	R$ 29,8900
03/06/2025 às 11:33:28	07.665.456/0001-10	R$ 29,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:33:48	53.385.500/0001-55	R$ 29,8400
03/06/2025 às 11:33:58	07.665.456/0001-10	R$ 29,8000
03/06/2025 às 11:34:15	53.385.500/0001-55	R$ 29,7900
03/06/2025 às 11:34:49	07.665.456/0001-10	R$ 29,7500
03/06/2025 às 11:35:06	53.385.500/0001-55	R$ 29,7400
03/06/2025 às 11:36:41	07.665.456/0001-10	R$ 29,7000
03/06/2025 às 11:36:57	53.385.500/0001-55	R$ 29,6900
03/06/2025 às 11:38:16	07.665.456/0001-10	R$ 29,6500
03/06/2025 às 11:38:34	53.385.500/0001-55	R$ 29,6400
03/06/2025 às 11:38:44	07.665.456/0001-10	R$ 29,6000
03/06/2025 às 11:39:01	53.385.500/0001-55	R$ 29,5900 *
03/06/2025 às 11:39:31	53.385.500/0001-55	R$ 29,5900 *
03/06/2025 às 11:39:49	53.385.500/0001-55	R$ 29,5900
03/06/2025 às 11:39:56	07.665.456/0001-10	R$ 29,5500
03/06/2025 às 11:40:13	53.385.500/0001-55	R$ 29,5400
03/06/2025 às 11:41:30	07.665.456/0001-10	R$ 29,5000
03/06/2025 às 11:41:46	53.385.500/0001-55	R$ 29,4900
03/06/2025 às 11:42:08	07.665.456/0001-10	R$ 29,4500
03/06/2025 às 11:42:25	53.385.500/0001-55	R$ 29,4400
03/06/2025 às 11:43:05	07.665.456/0001-10	R$ 29,4000
03/06/2025 às 11:43:22	53.385.500/0001-55	R$ 29,3900
03/06/2025 às 11:44:14	07.665.456/0001-10	R$ 29,3500
03/06/2025 às 11:44:31	53.385.500/0001-55	R$ 29,3400
03/06/2025 às 11:44:37	07.665.456/0001-10	R$ 29,3000
03/06/2025 às 11:44:56	53.385.500/0001-55	R$ 29,2900
03/06/2025 às 11:44:59	07.665.456/0001-10	R$ 29,2500
03/06/2025 às 11:45:17	53.385.500/0001-55	R$ 29,2400
03/06/2025 às 11:46:38	07.665.456/0001-10	R$ 29,2000
03/06/2025 às 11:46:56	53.385.500/0001-55	R$ 29,1900
03/06/2025 às 11:48:29	07.665.456/0001-10	R$ 29,1500
03/06/2025 às 11:48:47	53.385.500/0001-55	R$ 29,1400
03/06/2025 às 11:49:16	07.665.456/0001-10	R$ 29,1000
03/06/2025 às 11:49:32	53.385.500/0001-55	R$ 29,0900
03/06/2025 às 11:50:05	07.665.456/0001-10	R$ 29,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:50:23	53.385.500/0001-55	R$ 28,9900
03/06/2025 às 11:50:30	07.665.456/0001-10	R$ 28,9500
03/06/2025 às 11:50:47	53.385.500/0001-55	R$ 28,9400
03/06/2025 às 11:51:22	07.665.456/0001-10	R$ 28,9000
03/06/2025 às 11:51:39	53.385.500/0001-55	R$ 28,8900
03/06/2025 às 11:52:38	07.665.456/0001-10	R$ 28,8800
03/06/2025 às 11:52:54	53.385.500/0001-55	R$ 28,8700
03/06/2025 às 11:53:04	07.665.456/0001-10	R$ 28,8600
03/06/2025 às 11:53:21	53.385.500/0001-55	R$ 28,8500
03/06/2025 às 11:54:02	07.665.456/0001-10	R$ 28,8400
03/06/2025 às 11:54:21	53.385.500/0001-55	R$ 28,8300
03/06/2025 às 11:54:45	07.665.456/0001-10	R$ 28,8000
03/06/2025 às 11:55:03	53.385.500/0001-55	R$ 28,7900
03/06/2025 às 11:55:23	07.665.456/0001-10	R$ 28,7500
03/06/2025 às 11:55:39	53.385.500/0001-55	R$ 28,7400
03/06/2025 às 11:56:25	07.665.456/0001-10	R$ 28,7000
03/06/2025 às 11:56:42	53.385.500/0001-55	R$ 28,6900
03/06/2025 às 11:57:02	07.665.456/0001-10	R$ 28,6500
03/06/2025 às 11:57:18	53.385.500/0001-55	R$ 28,6400
03/06/2025 às 11:57:30	07.665.456/0001-10	R$ 28,6000
03/06/2025 às 11:57:49	53.385.500/0001-55	R$ 28,5900
03/06/2025 às 11:58:31	07.665.456/0001-10	R$ 28,5500
03/06/2025 às 11:58:49	53.385.500/0001-55	R$ 28,5400
03/06/2025 às 12:00:39	07.665.456/0001-10	R$ 28,5000

03/06/2025 às 12:00:55	53.385.500/0001-55	R$ 28,4900
03/06/2025 às 12:00:59	07.665.456/0001-10	R$ 28,2500
03/06/2025 às 12:01:16	53.385.500/0001-55	R$ 28,2400
Mensagens do chat do Item 67		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:16:16	A abertura do item 67 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:18:16	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:39:30	O lance no valor de R$ 29,5900 do item 67 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:39:33	O lance no valor de R$ 29,5900 do item 67 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 12:03:17	O item 67 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:44:06	O item 67 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:54:06.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:13	O item 67 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:13.
Eventos do Item 67		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,2400.	
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:54:06	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 68 - Descascador legumes		
Descascador Legumes Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Manual, Aplicação: Cozinha, Material Cabo: Polipropileno		
Quantidade: 41	Valor estimado: R$ 41,2400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.690,8400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 5,5600 (unitário) / R$ 227,9600 (total)		
Propostas do Item 68		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 369,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KEITA		
Modelo/versão: KEITA		
Valor proposta: R$ 41,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 1.681,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 389,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KEITA		

Modelo/versão: KEITA		
Valor proposta: R$ 41,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 1.690,8400 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 529,7200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: R:7877-DESCASCADOR MULTIUSO 19X8CM		
Valor proposta: R$ 14,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 583,8400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.362,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FC		
Modelo/versão: FC		
Valor proposta: R$ 82,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 3.362,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.689,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 41,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 1.689,2000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 227,9600 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: CLINK		
Modelo/versão: CK1699		
Valor proposta: R$ 14,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 583,8400 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 228,3700 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KEITA		
Modelo/versão: KEITA		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 2.050,0000 (total)		

Lances do Item 68

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:20:10	07.665.456/0001-10	R$ 14,2000
03/06/2025 às 11:21:02	10.682.760/0001-80	R$ 13,0000
03/06/2025 às 11:22:51	07.665.456/0001-10	R$ 12,9500
03/06/2025 às 11:23:00	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000 *
03/06/2025 às 11:27:54	26.427.828/0001-14	R$ 12,9200
03/06/2025 às 11:27:55	10.682.760/0001-80	R$ 11,0000
03/06/2025 às 11:28:05	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:28:15	07.665.456/0001-10	R$ 9,9500
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:28:32	53.385.500/0001-55	R$ 9,9400
03/06/2025 às 11:28:42	07.665.456/0001-10	R$ 9,9000
03/06/2025 às 11:28:59	53.385.500/0001-55	R$ 9,8900

03/06/2025 às 11:29:40	07.665.456/0001-10	R$ 9,8500
03/06/2025 às 11:29:56	53.385.500/0001-55	R$ 9,8400
03/06/2025 às 11:30:01	07.665.456/0001-10	R$ 9,8000
03/06/2025 às 11:30:17	53.385.500/0001-55	R$ 9,7900
03/06/2025 às 11:30:32	07.665.456/0001-10	R$ 9,7500
03/06/2025 às 11:30:50	53.385.500/0001-55	R$ 9,7400
03/06/2025 às 11:31:12	07.665.456/0001-10	R$ 9,7000
03/06/2025 às 11:31:21	10.682.760/0001-80	R$ 9,5000
03/06/2025 às 11:31:38	53.385.500/0001-55	R$ 9,4900
03/06/2025 às 11:31:53	07.665.456/0001-10	R$ 9,4500
03/06/2025 às 11:32:09	53.385.500/0001-55	R$ 9,4400
03/06/2025 às 11:33:33	07.665.456/0001-10	R$ 9,4000
03/06/2025 às 11:33:39	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
03/06/2025 às 11:33:43	07.665.456/0001-10	R$ 8,9500
03/06/2025 às 11:34:00	53.385.500/0001-55	R$ 8,9400
03/06/2025 às 11:34:53	07.665.456/0001-10	R$ 8,9000
03/06/2025 às 11:35:12	53.385.500/0001-55	R$ 8,8900
03/06/2025 às 11:36:47	07.665.456/0001-10	R$ 8,8500
03/06/2025 às 11:37:03	53.385.500/0001-55	R$ 8,8400
03/06/2025 às 11:38:22	07.665.456/0001-10	R$ 8,8000
03/06/2025 às 11:38:40	53.385.500/0001-55	R$ 8,7900
03/06/2025 às 11:38:50	07.665.456/0001-10	R$ 8,7500 *
03/06/2025 às 11:39:07	53.385.500/0001-55	R$ 8,7400 *
03/06/2025 às 11:39:43	07.665.456/0001-10	R$ 8,7000 *
03/06/2025 às 11:40:01	07.665.456/0001-10	R$ 8,7500
03/06/2025 às 11:40:19	53.385.500/0001-55	R$ 8,7400
03/06/2025 às 11:41:34	07.665.456/0001-10	R$ 8,7000
03/06/2025 às 11:41:52	53.385.500/0001-55	R$ 8,6900
03/06/2025 às 11:42:04	07.665.456/0001-10	R$ 8,6500
03/06/2025 às 11:42:22	53.385.500/0001-55	R$ 8,6400
03/06/2025 às 11:43:10	07.665.456/0001-10	R$ 8,6000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:43:28	53.385.500/0001-55	R$ 8,5900
03/06/2025 às 11:44:09	07.665.456/0001-10	R$ 8,5500 *
03/06/2025 às 11:44:25	53.385.500/0001-55	R$ 8,5400 *
03/06/2025 às 11:44:28	07.665.456/0001-10	R$ 8,5000 *
03/06/2025 às 11:44:53	07.665.456/0001-10	R$ 8,5500
03/06/2025 às 11:45:11	53.385.500/0001-55	R$ 8,5400
03/06/2025 às 11:46:44	07.665.456/0001-10	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:47:02	53.385.500/0001-55	R$ 8,4900
03/06/2025 às 11:48:33	07.665.456/0001-10	R$ 8,4000
03/06/2025 às 11:48:50	53.385.500/0001-55	R$ 8,3900
03/06/2025 às 11:49:19	07.665.456/0001-10	R$ 8,3500
03/06/2025 às 11:49:35	53.385.500/0001-55	R$ 8,3400
03/06/2025 às 11:50:11	07.665.456/0001-10	R$ 8,3000
03/06/2025 às 11:50:30	53.385.500/0001-55	R$ 8,2900
03/06/2025 às 11:51:26	07.665.456/0001-10	R$ 8,2500
03/06/2025 às 11:51:45	53.385.500/0001-55	R$ 8,2400
03/06/2025 às 11:52:32	07.665.456/0001-10	R$ 8,2000
03/06/2025 às 11:52:51	53.385.500/0001-55	R$ 8,1900
03/06/2025 às 11:53:12	07.665.456/0001-10	R$ 8,1800
03/06/2025 às 11:53:30	53.385.500/0001-55	R$ 8,1700
03/06/2025 às 11:53:54	07.665.456/0001-10	R$ 8,1500
03/06/2025 às 11:54:12	53.385.500/0001-55	R$ 8,1400
03/06/2025 às 11:54:31	07.665.456/0001-10	R$ 8,1000
03/06/2025 às 11:54:48	53.385.500/0001-55	R$ 8,0900
03/06/2025 às 11:55:28	07.665.456/0001-10	R$ 8,0500 *
03/06/2025 às 11:55:58	07.665.456/0001-10	R$ 8,0500
03/06/2025 às 11:56:15	53.385.500/0001-55	R$ 8,0400
03/06/2025 às 11:56:20	07.665.456/0001-10	R$ 8,0000
03/06/2025 às 11:56:36	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 11:56:58	07.665.456/0001-10	R$ 7,9500

03/06/2025 às 11:57:15	53.385.500/0001-55	R$ 7,9400
03/06/2025 às 11:57:26	07.665.456/0001-10	R$ 7,9000
03/06/2025 às 11:57:43	53.385.500/0001-55	R$ 7,8900
03/06/2025 às 11:58:37	07.665.456/0001-10	R$ 7,8500
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:58:55	53.385.500/0001-55	R$ 7,8400
03/06/2025 às 12:00:00	07.665.456/0001-10	R$ 7,8000
03/06/2025 às 12:00:16	53.385.500/0001-55	R$ 7,7900
03/06/2025 às 12:00:54	07.665.456/0001-10	R$ 7,7500
03/06/2025 às 12:01:10	53.385.500/0001-55	R$ 7,7400
03/06/2025 às 12:01:26	07.665.456/0001-10	R$ 6,9900
03/06/2025 às 12:01:43	53.385.500/0001-55	R$ 6,9800
03/06/2025 às 12:02:37	07.665.456/0001-10	R$ 6,8800
03/06/2025 às 12:02:52	53.385.500/0001-55	R$ 6,8700
03/06/2025 às 12:03:24	07.665.456/0001-10	R$ 6,8500
03/06/2025 às 12:03:40	53.385.500/0001-55	R$ 6,8400
03/06/2025 às 12:04:36	07.665.456/0001-10	R$ 6,8000
03/06/2025 às 12:04:53	53.385.500/0001-55	R$ 6,7900
03/06/2025 às 12:04:56	07.665.456/0001-10	R$ 6,7500
03/06/2025 às 12:05:14	53.385.500/0001-55	R$ 6,7400
03/06/2025 às 12:05:17	07.665.456/0001-10	R$ 6,7000
03/06/2025 às 12:05:35	53.385.500/0001-55	R$ 6,6900
03/06/2025 às 12:05:42	07.665.456/0001-10	R$ 6,6500
03/06/2025 às 12:05:59	53.385.500/0001-55	R$ 6,6400
03/06/2025 às 12:06:35	07.665.456/0001-10	R$ 6,6000
03/06/2025 às 12:06:53	53.385.500/0001-55	R$ 6,5900
03/06/2025 às 12:06:58	07.665.456/0001-10	R$ 6,5000
03/06/2025 às 12:07:14	53.385.500/0001-55	R$ 6,4900
03/06/2025 às 12:07:30	07.665.456/0001-10	R$ 6,4500
03/06/2025 às 12:07:47	53.385.500/0001-55	R$ 6,4400
03/06/2025 às 12:07:51	07.665.456/0001-10	R$ 6,4000
03/06/2025 às 12:08:08	53.385.500/0001-55	R$ 6,3900
03/06/2025 às 12:08:27	07.665.456/0001-10	R$ 6,3500
03/06/2025 às 12:08:44	53.385.500/0001-55	R$ 6,3400
03/06/2025 às 12:08:47	07.665.456/0001-10	R$ 6,3000
03/06/2025 às 12:09:05	53.385.500/0001-55	R$ 6,2900
03/06/2025 às 12:09:12	07.665.456/0001-10	R$ 6,2500
03/06/2025 às 12:09:29	53.385.500/0001-55	R$ 6,2400
03/06/2025 às 12:09:31	07.665.456/0001-10	R$ 5,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:09:47	53.385.500/0001-55	R$ 5,9800
03/06/2025 às 12:09:53	07.665.456/0001-10	R$ 5,5700
03/06/2025 às 12:10:11	53.385.500/0001-55	R$ 5,5600
Mensagens do chat do Item 68		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:17:40	A abertura do item 68 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:19:40	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:19:40	Algumas propostas do item 68 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:25:33	O lance no valor de R$ 12,0000 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:39:43	O lance no valor de R$ 8,7400 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:39:45	O lance no valor de R$ 8,7000 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:39:47	O lance no valor de R$ 8,7500 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:41	O lance no valor de R$ 8,5000 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:44	O lance no valor de R$ 8,5400 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:46	O lance no valor de R$ 8,5500 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:55:43	O lance no valor de R$ 8,0500 do item 68 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 12:12:12	O item 68 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:44:24	O item 68 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:54:24.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:19	O item 68 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:19.
Eventos do Item 68		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,5600.	

13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:54:24
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 69 - Escorredor louça		
Escorredor Louça Material: Polietileno, Capacidade: 36 Pratos, Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos		
Quantidade: 27	Valor estimado: R$ 55,5200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.499,0400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 55,0000 (unitário) / R$ 1.485,0000 (total)		
Propostas do Item 69		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.485,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIX		
Modelo/versão: MIX		
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 1.485,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.498,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 55,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 1.498,5000 (total)		

Lances do Item 69

Nenhum lance foi registrado para o Item 69.

Mensagens do chat do Item 69

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:20:07	A abertura do item 69 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:22:07	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	03/06/2025 às 11:32:08	O item 69 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:11:04	O item 69 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:21:04.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:23	O item 69 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:23.

Eventos do Item 69	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55,0000.
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:21:04
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.

Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 70 - Escorredor

Escorredor Material: Alumínio, Diâmetro: 35CM, Aplicação: Macarrão, Características Adicionais: Alça E Pés

Quantidade: 27	Valor estimado: R$ 68,6000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.852,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, melhor lance: R$ 68,5500 (unitário) / R$ 1.850,8500 (total), valor negociado: R$ 68,0000 (unitário) / R$ 1.836,0000 (total)

Propostas do Item 70

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.836,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ESCORREDOR		
Modelo/versão: ESCORREDOR		
Valor proposta: R$ 68,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 1.836,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.850,8500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 68,5500 (unitário)	Valor negociado: R$ 68,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 27
R$ 1.850,8500 (total)	R$ 1.836,0000 (total)	

Lances do Item 70		
Nenhum lance foi registrado para o Item 70.		
Mensagens do chat do Item 70		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:20:17	A abertura do item 70 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:22:17	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:32:18	O item 70 está encerrado.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 14:31:58	Sr. Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 70. Justificativa: Negociação conforme proposta..
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 14:33:48	Prezado, para que não sejá necessário alterar novamente a proposta, favor aceitar o pedido de negociação, assim sistema e proposta ficarão com mesmos valoes.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 53.953.936/0001-01	05/06/2025 às 14:38:08	O item 70 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01. A negociação do item 70 foi aceita pelo fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, tendo informado R$ 68,0000.
Sistema	05/06/2025 às 14:39:30	O item 70 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 14:49:30.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:28	O item 70 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:28.
Eventos do Item 70		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:04	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 68,5500, valor negociado: R$ 68,0000.	
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 14:49:30	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia

Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 71 - Escova

Escova Material: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Quantidade Fios Aço: 64 Fileiras Horizontais X 4 Fileiras Verticais, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Altura Fileiras 30mm, Largura: 40MM, Comprimento Cabo: 145MM, Comprimento Total: 300MM

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 5,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 59,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 5,0000 (unitário) / R$ 50,0000 (total)

Propostas do Item 71

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: MIX

Modelo/versão: MIX

Valor proposta: R$ 5,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59,5000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 59,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 5,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 59,2000 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 62,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: DIELU		
Modelo/versão: DIELU		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 200,0000 (total)		

Lances do Item 71

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:27:32	07.665.456/0001-10	R$ 6,2000
03/06/2025 às 11:33:46	44.175.345/0001-51	R$ 5,0000

Mensagens do chat do Item 71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:25:04	A abertura do item 71 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:27:04	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:37:05	O item 71 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 11:40:04	A etapa aberta do item 71 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:50:05	O item 71 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:11:16	O item 71 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:21:16.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:34	O item 71 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:34.

Eventos do Item 71

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,0000.
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:21:16
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....

Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 72 - Espumadeira		
Espumadeira Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 30 Cm		
Quantidade: 34	Valor estimado: R$ 18,8000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 639,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 7,7100 (unitário) / R$ 262,1400 (total)		
Propostas do Item 72		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 510,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 612,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 262,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 639,2000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 460,3600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MARCAMIX		
Modelo/versão: INOX ESCUMADEIRA TURBOLINE 31CM		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 639,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 637,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 18,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 637,5000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 262,1400 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: WELLMIX		
Modelo/versão: WX927		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 639,2000 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 461,0400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FRATELLI		
Modelo/versão: FRATELLI		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 2.040,0000 (total)		

Lances do Item 72		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:32:09	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
03/06/2025 às 11:32:13	07.665.456/0001-10	R$ 14,9500
03/06/2025 às 11:33:55	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 11:34:27	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000
03/06/2025 às 11:34:31	07.665.456/0001-10	R$ 13,5600
03/06/2025 às 11:39:34	26.427.828/0001-14	R$ 13,5400
03/06/2025 às 11:39:52	53.385.500/0001-55	R$ 11,9900
03/06/2025 às 11:40:02	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:40:19	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 11:40:29	10.682.760/0001-80	R$ 9,9000
03/06/2025 às 11:40:46	53.385.500/0001-55	R$ 9,8900
03/06/2025 às 11:40:53	10.682.760/0001-80	R$ 9,8000
03/06/2025 às 11:41:10	53.385.500/0001-55	R$ 9,7900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:41:23	10.682.760/0001-80	R$ 9,7000
03/06/2025 às 11:41:40	53.385.500/0001-55	R$ 9,6900
03/06/2025 às 11:41:52	10.682.760/0001-80	R$ 9,5000
03/06/2025 às 11:42:10	53.385.500/0001-55	R$ 9,4900
03/06/2025 às 11:42:21	10.682.760/0001-80	R$ 9,2000
03/06/2025 às 11:42:37	53.385.500/0001-55	R$ 9,1900
03/06/2025 às 11:42:48	10.682.760/0001-80	R$ 9,1000
03/06/2025 às 11:43:04	53.385.500/0001-55	R$ 9,0900
03/06/2025 às 11:43:12	10.682.760/0001-80	R$ 8,9000
03/06/2025 às 11:43:28	53.385.500/0001-55	R$ 8,8900
03/06/2025 às 11:43:41	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000 *
03/06/2025 às 11:43:58	53.385.500/0001-55	R$ 8,4900 *
03/06/2025 às 11:44:45	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000 *
03/06/2025 às 11:45:02	10.682.760/0001-80	R$ 8,8000
03/06/2025 às 11:45:20	53.385.500/0001-55	R$ 8,7900
03/06/2025 às 11:45:53	10.682.760/0001-80	R$ 8,7500
03/06/2025 às 11:46:11	53.385.500/0001-55	R$ 8,7400
03/06/2025 às 11:46:22	10.682.760/0001-80	R$ 8,6000
03/06/2025 às 11:46:38	53.385.500/0001-55	R$ 8,5900
03/06/2025 às 11:46:50	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000
03/06/2025 às 11:47:08	53.385.500/0001-55	R$ 8,4900
03/06/2025 às 11:47:23	10.682.760/0001-80	R$ 8,4000
03/06/2025 às 11:47:42	53.385.500/0001-55	R$ 8,3900
03/06/2025 às 11:47:50	10.682.760/0001-80	R$ 8,2000
03/06/2025 às 11:48:08	53.385.500/0001-55	R$ 8,1900
03/06/2025 às 11:48:17	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 11:48:35	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 11:48:42	10.682.760/0001-80	R$ 7,8000
03/06/2025 às 11:48:59	53.385.500/0001-55	R$ 7,7900
03/06/2025 às 11:49:07	10.682.760/0001-80	R$ 7,7200
03/06/2025 às 11:49:23	53.385.500/0001-55	R$ 7,7100
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 72		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:29:21	A abertura do item 72 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:31:21	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:49	O lance no valor de R$ 8,0000 do item 72 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:52	O lance no valor de R$ 8,4900 do item 72 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:53	O lance no valor de R$ 8,5000 do item 72 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:51:24	O item 72 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:44:41	O item 72 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:54:41.

Sistema	06/06/2025 às 15:26:39	O item 72 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:39.
Eventos do Item 72		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,7100.	
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:54:41	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços	utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e

	08:46:28	aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 73 - Espátula		
Espátula Material: Silicone, Comprimento: 39,30CM, Material Cabo: Inox, Aplicação: Uso Culinário		
Quantidade: 42	Valor estimado: R$ 21,6900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 910,9800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, melhor lance: R$ 8,7500 (unitário) / R$ 367,5000 (total)		
Propostas do Item 73		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 630,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 882,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 369,1800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		

Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 21,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 910,9800 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 628,7400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-4361-ESPATULA SILICONE GARBO VERMELHA		
Valor proposta: R$ 21,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 910,9800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 909,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 21,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:42
R$ 909,3000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 381,7800 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: SL0616		
Valor proposta: R$ 21,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:42
R$ 910,9800 (total)		
07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 8,7500 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 367,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MAXXIMO		
Modelo/versão: MAXXIMO		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:42
R$ 2.520,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 910,9800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: ORIGINAL LINE		
Valor proposta: R$ 21,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:42
R$ 910,9800 (total)		

Lances do Item 73

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:33:50	07.665.456/0001-10	R$ 20,9500
03/06/2025 às 11:34:05	44.175.345/0001-51	R$ 19,9000
03/06/2025 às 11:34:25	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000
03/06/2025 às 11:34:38	07.665.456/0001-10	R$ 11,9500
03/06/2025 às 11:34:40	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 11:34:47	10.682.760/0001-80	R$ 11,9000
03/06/2025 às 11:36:57	07.665.456/0001-10	R$ 11,8500
03/06/2025 às 11:37:17	10.682.760/0001-80	R$ 11,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:38:34	07.665.456/0001-10	R$ 11,7500
03/06/2025 às 11:39:09	10.682.760/0001-80	R$ 11,0000 *
03/06/2025 às 11:39:36	07.665.456/0001-10	R$ 10,9500 *
03/06/2025 às 11:40:06	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000 *

03/06/2025 às 11:40:32	10.682.760/0001-80	R$ 11,0000
03/06/2025 às 11:41:43	26.427.828/0001-14	R$ 14,9700
03/06/2025 às 11:41:45	07.665.456/0001-10	R$ 10,9500
03/06/2025 às 11:41:57	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 11:42:15	07.665.456/0001-10	R$ 9,9500
03/06/2025 às 11:42:25	10.682.760/0001-80	R$ 9,2000
03/06/2025 às 11:42:43	53.385.500/0001-55	R$ 9,1900
03/06/2025 às 11:42:52	10.682.760/0001-80	R$ 9,1000
03/06/2025 às 11:42:54	07.665.456/0001-10	R$ 9,0500
03/06/2025 às 11:43:05	10.682.760/0001-80	R$ 8,9000 *
03/06/2025 às 11:44:23	07.665.456/0001-10	R$ 8,8500 *
03/06/2025 às 11:44:36	10.682.760/0001-80	R$ 8,8000 *
03/06/2025 às 11:45:05	53.385.500/0001-55	R$ 9,0900
03/06/2025 às 11:45:11	10.682.760/0001-80	R$ 9,0400
03/06/2025 às 11:46:48	07.665.456/0001-10	R$ 9,0000
03/06/2025 às 11:46:58	10.682.760/0001-80	R$ 8,9900
03/06/2025 às 11:48:38	07.665.456/0001-10	R$ 8,9500
03/06/2025 às 11:48:51	10.682.760/0001-80	R$ 8,8500
03/06/2025 às 11:49:10	07.665.456/0001-10	R$ 8,8000
03/06/2025 às 11:49:20	10.682.760/0001-80	R$ 8,7900
03/06/2025 às 11:49:50	07.665.456/0001-10	R$ 8,7500
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 73

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:31:30	A abertura do item 73 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:33:30	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:40:12	O lance no valor de R$ 10,0000 do item 73 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:40:15	O lance no valor de R$ 10,9500 do item 73 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:40:17	O lance no valor de R$ 11,0000 do item 73 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:57	O lance no valor de R$ 8,8000 do item 73 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:44:58	O lance no valor de R$ 8,8500 do item 73 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:45:00	O lance no valor de R$ 8,9000 do item 73 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	03/06/2025 às 11:51:51	O item 73 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:06:01	O item 73 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:16:01.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:44	O item 73 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:44.

Eventos do Item 73

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,7500.
13/06/2025 às 13:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:16:01
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 74 - Espremedor legume		
Espremedor Legume Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Aplicação: Alho		
Quantidade: 19	Valor estimado: R$ 18,9900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 360,8100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 16,0000 (unitário) / R$ 304,0000 (total)		
Propostas do Item 74		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 304,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 342,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 360,0500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 18,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 360,0500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 303,8100 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: WELLMIX		
Modelo/versão: WX3261		
Valor proposta: R$ 18,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 360,8100 (total)		

Lances do Item 74		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:42:28	53.385.500/0001-55	R$ 17,9900
03/06/2025 às 11:42:48	44.175.345/0001-51	R$ 17,0000
03/06/2025 às 11:43:04	53.385.500/0001-55	R$ 16,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:43:21	44.175.345/0001-51	R$ 16,0000
03/06/2025 às 11:43:37	53.385.500/0001-55	R$ 15,9900

Mensagens do chat do Item 74		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:32:08	A abertura do item 74 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:34:08	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:45:38	O item 74 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:11:40	O item 74 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:21:40.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:49	O item 74 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:49.
Eventos do Item 74		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,0000.	
13/06/2025 às 13:49:43 Item homologado.		

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:21:40
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 75 - Faca		
Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 8POL, Aplicação: Cortar Alimentos, Tipo: Cozinha, Cor		
Cabo: Branca		
Quantidade: 46	Valor estimado: R$ 13,8600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 637,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51,		
melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 598,0000 (total)		
Propostas do Item 75		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 598,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 13,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
R$ 634,8000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 632,0400 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: R:SQ-2971-8" FACA INOX P/PÃO GARBO		
Valor proposta: R$ 13,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
R$ 637,5600 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 637,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 13,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
R$ 637,1000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 597,5400 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: SL0445		
Valor proposta: R$ 13,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
R$ 637,5600 (total)		

Lances do Item 75

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:42:30	26.427.828/0001-14	R$ 13,7700
03/06/2025 às 11:42:49	53.385.500/0001-55	R$ 13,7600
03/06/2025 às 11:43:00	26.427.828/0001-14	R$ 13,7400
03/06/2025 às 11:43:02	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
03/06/2025 às 11:43:19	53.385.500/0001-55	R$ 12,9900

Mensagens do chat do Item 75

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:32:18	A abertura do item 75 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:34:18	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:45:20	O item 75 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:11:59	O item 75 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:21:59.
Sistema	06/06/2025 às 15:26:55	O item 75 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:36:55.

Eventos do Item 75

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,0000.
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:21:59
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:36:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 76 - Faca
Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Lâmina: 9CM, Comprimento Cabo: 9CM, Largura Lâmina: 1,5CM

Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 22,1800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 887,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 18,0000 (unitário) / R$ 720,0000 (total)		
Propostas do Item 76		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 22,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 887,2000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 680,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TRAMONTINA		
Modelo/versão: TRAMONTINA		
Valor proposta: R$ 22,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 887,2000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 670,4000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: R:5776-8"-FACA COZINHA WHITE - CB/PP/BR		
Valor proposta: R$ 22,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 887,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 886,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 22,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 886,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 670,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM079		
Valor proposta: R$ 22,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 887,2000 (total)		

Lances do Item 76		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:37:27	10.682.760/0001-80	R$ 19,0000
03/06/2025 às 11:38:53	44.175.345/0001-51	R$ 18,0000
03/06/2025 às 11:39:16	10.682.760/0001-80	R$ 17,0000
03/06/2025 às 11:45:34	26.427.828/0001-14	R$ 16,9800
03/06/2025 às 11:45:50	53.385.500/0001-55	R$ 16,9700
03/06/2025 às 11:46:01	26.427.828/0001-14	R$ 16,9500
03/06/2025 às 11:46:17	53.385.500/0001-55	R$ 16,9400

03/06/2025 às 11:46:28	26.427.828/0001-14	R$ 16,9200
03/06/2025 às 11:46:44	53.385.500/0001-55	R$ 16,9100
03/06/2025 às 11:46:55	26.427.828/0001-14	R$ 16,8900
03/06/2025 às 11:47:11	53.385.500/0001-55	R$ 16,8800
03/06/2025 às 11:47:25	26.427.828/0001-14	R$ 16,8600
03/06/2025 às 11:47:41	53.385.500/0001-55	R$ 16,8500
03/06/2025 às 11:47:55	26.427.828/0001-14	R$ 16,8300
03/06/2025 às 11:48:11	53.385.500/0001-55	R$ 16,8200
03/06/2025 às 11:48:25	26.427.828/0001-14	R$ 16,8000
03/06/2025 às 11:48:41	53.385.500/0001-55	R$ 16,7900
03/06/2025 às 11:48:55	26.427.828/0001-14	R$ 16,7600
03/06/2025 às 11:49:11	53.385.500/0001-55	R$ 16,7500

Mensagens do chat do Item 76

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:35:19	A abertura do item 76 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:37:19	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:51:12	O item 76 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:12:11	O item 76 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:22:11.
Sistema	06/06/2025 às 15:27:11	O item 76 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:37:11.

Eventos do Item 76

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,0000.
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:22:11
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:37:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto M	odo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 77 - Faca		
Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 205 X 19 X 2 Mm, Aplicação: Cortar Alimentos, Tipo: Serrilhada		
Quantidade: 36	Valor estimado: R$ 32,9300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.185,4800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ		
53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 17,9900 (unitário) / R$ 647,6400 (total)		
Propostas do Item 77		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 828,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 1.152,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 648,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TRAMONTINA		
Modelo/versão: TRAMONTINA		
Valor proposta: R$ 32,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 1.185,4800 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 826,9200 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: R:5772-8" FACA PROFISSIONAL CB/PP/BR		
Valor proposta: R$ 32,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 1.185,4800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.178,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 60,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 2.178,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.185,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 32,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 1.185,1200 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 647,6400 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM068		
Valor proposta: R$ 32,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 1.185,4800 (total)		
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.184,7600 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Mor		
Modelo/versão: Faca Assador 8"		
Valor proposta: R$ 32,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 1.185,4800 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		

Valor proposta: R$ 32,9300 (unitário) R$ 1.185,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36

Lances do Item 77		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:47:35	10.682.760/0001-80	R$ 25,0000
03/06/2025 às 11:47:58	44.175.345/0001-51	R$ 24,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:48:07	10.682.760/0001-80	R$ 22,0000
03/06/2025 às 11:48:33	44.175.345/0001-51	R$ 23,0000
03/06/2025 às 11:50:23	46.494.814/0001-20	R$ 20,0000
03/06/2025 às 11:51:09	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 11:55:34	26.427.828/0001-14	R$ 22,9700
03/06/2025 às 11:55:51	53.385.500/0001-55	R$ 17,9900
03/06/2025 às 11:57:25	09.630.087/0001-55	R$ 32,9100
Mensagens do chat do Item 77		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:45:20	A abertura do item 77 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:47:20	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:59:26	O item 77 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:44:59	O item 77 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:54:59.
Sistema	06/06/2025 às 15:27:17	O item 77 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:37:17.
Eventos do Item 77		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 17,9900.	
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:54:59	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:37:17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 78 - Forno microondas	
Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 25L, Potência: 1.400W, Voltagem: 220V, Funções: Descongelamento Inteligente,	
Relógio Digital, Te-, Características Adicionais: Prato Giratório/Trava Segurança/Timer/Memória	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 3,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 68,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 3,4200 (unitário) / R$ 68,4000 (total)	
Propostas do Item 78	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 68,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 3,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 68,4000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 68,2000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: AMERICA		
Valor proposta: R$ 3,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 68,4000 (total)		

Lances do Item 78		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:56:00	53.385.500/0001-55	R$ 3,4100
Mensagens do chat do Item 78		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:45:38	A abertura do item 78 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:47:38	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:47:38	Algumas propostas do item 78 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:58:01	O item 78 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:13:14	O item 78 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:23:14.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/06/2025 às 15:27:23	O item 78 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:37:23.
Eventos do Item 78		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,4200.	
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:23:14	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:37:23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 79 - Frigideira
Frigideira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rasa, Diâmetro: 20CM, Revestimento: Antiaderente, Material Cabo: Polipropileno, Aplicação: Copa E Cozinha

Quantidade: 270	Valor estimado: R$ 3,2000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 864,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 3,0000 (unitário) / R$ 810,0000 (total)		
Propostas do Item 79		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 810,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 864,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 858,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SQ		
Modelo/versão: Faca churrasco 21 cm - 5772 8 pol		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 864,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 807,3000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: COLOR		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 864,0000 (total)		

Lances do Item 79		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:57:40	44.175.345/0001-51	R$ 3,0000
03/06/2025 às 12:00:19	26.427.828/0001-14	R$ 3,1800
03/06/2025 às 12:00:37	53.385.500/0001-55	R$ 2,9900

Mensagens do chat do Item 79		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:50:05	A abertura do item 79 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:52:05	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:52:05	Algumas propostas do item 79 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 12:02:38	O item 79 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:13:28	O item 79 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:23:28.
Sistema	06/06/2025 às 15:27:28	O item 79 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:37:28.
Eventos do Item 79		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,0000.	
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:23:28	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:37:28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.

Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 80 - Forno microondas		
Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 25L, Potência: 1.400W, Voltagem: 220V, Funções: Descongelamento Inteligente, Relógio Digital, Te-, Características Adicionais: Prato Giratório/Trava Segurança/Timer/Memória		
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 563,1300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.446,9500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 563,0000 (unitário) / R$ 8.445,0000 (total)		
Propostas do Item 80		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 557,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.355,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Micro-ondas 25L Philco Função Tira Odor 1100W PM27		
Modelo/versão: Micro-ondas 25L Philco Função Tira Odor 1100W PM27		
Valor proposta: R$ 557,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 8.355,0000 (total)		
57.808.056/0001-94 - 57.808.056 ANISIA HILLMANN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 555,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.325,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MRAS21		
Valor proposta: R$ 563,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 8.445,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 563,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 8.445,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PHILCO		
Valor proposta: R$ 563,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 8.445,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.828.826/0001-28 - CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 554,9900 (unitário)	
	R$ 8.324,8500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: midea		
Modelo/versão: MICRO-ONDAS BRANCO/PRETO 27L 220V MXSA27P2		
Valor proposta: R$ 563,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 8.445,0000 (total)		
51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 563,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.446,9500 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: philco		
Modelo/versão: pmo28b		
Valor proposta: R$ 563,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 8.446,9500 (total)		
44.133.337/0001-42 - MICRON ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 766,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.490,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AMIC		
Valor proposta: R$ 766,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 11.490,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 562,9900 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.444,8500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 563,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 8.446,9500 (total)		

Lances do Item 80

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 11:53:32	57.808.056/0001-94	R$ 556,0000
03/06/2025 às 12:01:30	51.659.136/0001-49	R$ 562,9900
03/06/2025 às 12:01:49	35.828.826/0001-28	R$ 555,9900
03/06/2025 às 12:01:52	57.808.056/0001-94	R$ 555,0000
03/06/2025 às 12:02:10	35.828.826/0001-28	R$ 554,9900

Mensagens do chat do Item 80

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:51:12	A abertura do item 80 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:53:12	O item 80 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 12:04:11	O item 80 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:13:54	O item 80 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:23:54.
Sistema	06/06/2025 às 15:27:35	O item 80 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:37:35.

Eventos do Item 80

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 563,0000.
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:23:54
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:37:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:49 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 81 - Frigideira		
Frigideira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rasa, Diâmetro: 20CM, Revestimento: Antiaderente, Material Cabo: Polipropileno, Aplicação:		
Copa E Cozinha		
Quantidade: 42	Valor estimado: R$ 124,0300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.209,2600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51,		
melhor lance: R$ 110,0000 (unitário) / R$ 4.620,0000 (total)		
Propostas do Item 81		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.620,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PARANA ALUMINIOS		
Modelo/versão: PARANA ALUMINIOS		
Valor proposta: R$ 124,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 5.208,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 124,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.208,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 124,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 42
R$ 5.208,0000 (total)		

Lances do Item 81		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:59:05	44.175.345/0001-51	R$ 110,0000
Mensagens do chat do Item 81		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:51:24	A abertura do item 81 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:53:24	O item 81 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:53:24	Algumas propostas do item 81 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 12:03:25	O item 81 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 13:39:31	A etapa aberta do item 81 foi reiniciada. Justificativa: Coforme Lei. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:49:32	O item 81 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:45:38	O item 81 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:55:38.
Sistema	06/06/2025 às 15:27:41	O item 81 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:37:41.
Eventos do Item 81		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 110,0000.	
13/06/2025 às 13:49:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:55:38	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:37:41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 08:30 horas do dia 03 de junho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Item 82 - Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Comparador Espectral De Imagens, Padrão: Estação De Trabalho, Uso: Exame	
Visual De Documentos, Características Adicionais 1: Sistema De Imagens/Iluminação/Software De Controle	
Quantidade: 19	Valor estimado: R$ 5,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 107,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Eventos do Item 82	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Item deserto.
03/06/2025 às 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:54 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 83 - Garfo mesa	
Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Cor Cabo: Azul	
Quantidade: 270	Valor estimado: R$ 2,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 707,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 1,5000 (unitário) / R$ 405,0000 (total)	
Propostas do Item 83	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 405,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 2,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 707,4000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 707,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 2,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 707,4000 (total)		
23.704.274/0001-67 - MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 402,3000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ELITE		
Modelo/versão: RJUD0060		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 1.080,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 426,6000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: COLOR		
Valor proposta: R$ 2,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 707,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 707,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 2,6200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:270
R$ 707,4000 (total)		

Lances do Item 83

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 11:53:54	23.704.274/0001-67	R$ 2,6100
03/06/2025 às 11:59:22	44.175.345/0001-51	R$ 2,0000
03/06/2025 às 11:59:25	23.704.274/0001-67	R$ 1,9900
03/06/2025 às 12:02:10	53.385.500/0001-55	R$ 1,9800
03/06/2025 às 12:02:10	23.704.274/0001-67	R$ 1,9700
03/06/2025 às 12:02:28	53.385.500/0001-55	R$ 1,9600
03/06/2025 às 12:02:44	23.704.274/0001-67	R$ 1,9500
03/06/2025 às 12:03:01	53.385.500/0001-55	R$ 1,9400
03/06/2025 às 12:03:14	23.704.274/0001-67	R$ 1,9300
03/06/2025 às 12:03:31	53.385.500/0001-55	R$ 1,9200
03/06/2025 às 12:03:44	23.704.274/0001-67	R$ 1,9100
03/06/2025 às 12:04:02	53.385.500/0001-55	R$ 1,9000
03/06/2025 às 12:04:17	23.704.274/0001-67	R$ 1,8900
03/06/2025 às 12:04:35	53.385.500/0001-55	R$ 1,8800
03/06/2025 às 12:04:47	23.704.274/0001-67	R$ 1,8700
03/06/2025 às 12:05:05	53.385.500/0001-55	R$ 1,8600
03/06/2025 às 12:05:17	23.704.274/0001-67	R$ 1,8500
03/06/2025 às 12:05:35	53.385.500/0001-55	R$ 1,8400

03/06/2025 às 12:05:47	23.704.274/0001-67	R$ 1,8300
03/06/2025 às 12:06:05	53.385.500/0001-55	R$ 1,8200
03/06/2025 às 12:06:20	23.704.274/0001-67	R$ 1,8100
03/06/2025 às 12:06:38	53.385.500/0001-55	R$ 1,8000
03/06/2025 às 12:06:50	23.704.274/0001-67	R$ 1,7900
03/06/2025 às 12:07:08	53.385.500/0001-55	R$ 1,7800
03/06/2025 às 12:07:23	23.704.274/0001-67	R$ 1,7700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 12:07:41	53.385.500/0001-55	R$ 1,7600
03/06/2025 às 12:07:53	23.704.274/0001-67	R$ 1,7500
03/06/2025 às 12:08:11	53.385.500/0001-55	R$ 1,7400
03/06/2025 às 12:08:23	23.704.274/0001-67	R$ 1,7300
03/06/2025 às 12:08:41	53.385.500/0001-55	R$ 1,7200
03/06/2025 às 12:08:57	23.704.274/0001-67	R$ 1,7100
03/06/2025 às 12:09:14	53.385.500/0001-55	R$ 1,7000
03/06/2025 às 12:09:27	23.704.274/0001-67	R$ 1,6900
03/06/2025 às 12:09:44	53.385.500/0001-55	R$ 1,6800
03/06/2025 às 12:09:57	23.704.274/0001-67	R$ 1,6700
03/06/2025 às 12:10:14	53.385.500/0001-55	R$ 1,6600
03/06/2025 às 12:10:30	23.704.274/0001-67	R$ 1,6500
03/06/2025 às 12:10:48	53.385.500/0001-55	R$ 1,6400
03/06/2025 às 12:11:00	23.704.274/0001-67	R$ 1,6300
03/06/2025 às 12:11:18	53.385.500/0001-55	R$ 1,6200
03/06/2025 às 12:11:30	23.704.274/0001-67	R$ 1,6100
03/06/2025 às 12:11:48	53.385.500/0001-55	R$ 1,6000
03/06/2025 às 12:12:03	23.704.274/0001-67	R$ 1,5900
03/06/2025 às 12:12:21	53.385.500/0001-55	R$ 1,5800
03/06/2025 às 12:12:28	44.175.345/0001-51	R$ 1,5000
03/06/2025 às 12:12:33	23.704.274/0001-67	R$ 1,4900

Mensagens do chat do Item 83

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 11:51:51	A abertura do item 83 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 11:53:51	O item 83 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 11:53:51	Algumas propostas do item 83 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 12:14:34	O item 83 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:14:13	O item 83 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:24:13.
Sistema	06/06/2025 às 15:28:06	O item 83 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:38:06.

Eventos do Item 83

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,5000.
13/06/2025 às 13:54:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:24:13
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:38:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:52 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.

Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 84 - Garfo mesa

Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Cor Cabo: Azul

Quantidade: 64	Valor estimado: R$ 3,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 241,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 2,5000 (unitário) / R$ 160,0000 (total)

Propostas do Item 84

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 3,7800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 64
R$ 241,9200 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 241,2800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 3,7700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 64
R$ 241,2800 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 159,3600 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: QUALITY HOUSE		
Modelo/versão: STAR		
Valor proposta: R$ 3,7800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 64
R$ 241,9200 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 241,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TRAMONTINA		
Modelo/versão: TRAMONTINA		
Valor proposta: R$ 3,7800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 64
R$ 241,9200 (total)		

Lances do Item 84

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:01:13	44.175.345/0001-51	R$ 3,0000

03/06/2025 às 12:08:26	53.385.500/0001-55	R$ 2,9900
03/06/2025 às 12:08:48	44.175.345/0001-51	R$ 2,5000
03/06/2025 às 12:09:05	53.385.500/0001-55	R$ 2,4900

Mensagens do chat do Item 84		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:58:01	A abertura do item 84 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 12:00:06	O item 84 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 12:11:06	O item 84 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:14:33	O item 84 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:24:33.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:00	O item 84 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:00.

Eventos do Item 84	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,5000.
13/06/2025 às 13:52:52	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:24:33
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:52 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão

		acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 85 - Garfo para assado	
Garfo Para Assado Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento: 70CM, Características Adicionais: 3 Dentes	
Quantidade: 19	Valor estimado: R$ 8,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 169,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 8,8800 (unitário) / R$ 168,7200 (total)	

Propostas do Item 85		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 168,9100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		

Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 8,8900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 168,9100 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 168,7200 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM117		
Valor proposta: R$ 8,9000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 169,1000 (total)		

Lances do Item 85

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 12:09:47	53.385.500/0001-55	R$ 8,8800

Mensagens do chat do Item 85

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 11:59:26	A abertura do item 85 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 12:01:26	O item 85 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 12:11:48	O item 85 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:45:24	O item 85 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:55:24.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:05	O item 85 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:05.

Eventos do Item 85

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,8800.
13/06/2025 às 13:52:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:55:24
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:52 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta"para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 86 - Garfo mesa	
Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tipo: Mesa, Características Adicionais: Liso E Polido, Comprimento: 19CM	
Quantidade: 84	Valor estimado: R$ 3,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 289,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55, melhor lance: R$ 1,1900 (unitário) / R$ 99,9600 (total)

Propostas do Item 86		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 210,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 3,4500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:84
R$ 289,8000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 100,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 3,4500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:84
R$ 289,8000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 746,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 8,8900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:84
R$ 746,7600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 99,9600 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: QUALITY HOUSE		
Modelo/versão: STAR		
Valor proposta: R$ 3,4500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 289,8000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 289,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TRAMONTINA		
Modelo/versão: TRAMONTINA		
Valor proposta: R$ 3,4500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 289,8000 (total)		

Lances do Item 86		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:35:23	44.175.345/0001-51	R$ 3,0000
03/06/2025 às 13:35:27	10.682.760/0001-80	R$ 2,9500
03/06/2025 às 13:40:23	53.385.500/0001-55	R$ 2,9400
03/06/2025 às 13:41:26	10.682.760/0001-80	R$ 2,9300
03/06/2025 às 13:41:44	53.385.500/0001-55	R$ 2,9200
03/06/2025 às 13:41:51	10.682.760/0001-80	R$ 2,9100
03/06/2025 às 13:42:08	53.385.500/0001-55	R$ 2,9000
03/06/2025 às 13:42:31	10.682.760/0001-80	R$ 2,8000
03/06/2025 às 13:42:47	53.385.500/0001-55	R$ 2,7900

03/06/2025 às 13:42:50	10.682.760/0001-80	R$ 2,7500
03/06/2025 às 13:43:01	44.175.345/0001-51	R$ 2,5000
03/06/2025 às 13:43:05	10.682.760/0001-80	R$ 2,4900
03/06/2025 às 13:43:23	53.385.500/0001-55	R$ 2,4800
03/06/2025 às 13:43:28	10.682.760/0001-80	R$ 2,4000
03/06/2025 às 13:43:44	53.385.500/0001-55	R$ 2,3900
03/06/2025 às 13:43:48	10.682.760/0001-80	R$ 2,2500
03/06/2025 às 13:44:05	53.385.500/0001-55	R$ 2,2400
03/06/2025 às 13:44:10	10.682.760/0001-80	R$ 2,2000
03/06/2025 às 13:44:26	53.385.500/0001-55	R$ 2,1900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:44:35	10.682.760/0001-80	R$ 2,0500
03/06/2025 às 13:44:53	53.385.500/0001-55	R$ 2,0400
03/06/2025 às 13:44:55	10.682.760/0001-80	R$ 1,9500
03/06/2025 às 13:45:11	53.385.500/0001-55	R$ 1,9400
03/06/2025 às 13:45:21	10.682.760/0001-80	R$ 1,8500
03/06/2025 às 13:45:38	53.385.500/0001-55	R$ 1,8400
03/06/2025 às 13:45:42	10.682.760/0001-80	R$ 1,7500
03/06/2025 às 13:45:59	53.385.500/0001-55	R$ 1,7400
03/06/2025 às 13:46:14	10.682.760/0001-80	R$ 1,6800
03/06/2025 às 13:46:30	53.385.500/0001-55	R$ 1,6700
03/06/2025 às 13:46:37	10.682.760/0001-80	R$ 1,6500
03/06/2025 às 13:46:54	53.385.500/0001-55	R$ 1,6400
03/06/2025 às 13:47:02	10.682.760/0001-80	R$ 1,6000
03/06/2025 às 13:47:21	53.385.500/0001-55	R$ 1,5900
03/06/2025 às 13:47:29	10.682.760/0001-80	R$ 1,5000
03/06/2025 às 13:47:45	53.385.500/0001-55	R$ 1,4900
03/06/2025 às 13:47:50	10.682.760/0001-80	R$ 1,4000
03/06/2025 às 13:48:06	53.385.500/0001-55	R$ 1,3900
03/06/2025 às 13:48:10	10.682.760/0001-80	R$ 1,2000
03/06/2025 às 13:48:27	53.385.500/0001-55	R$ 1,1900

Mensagens do chat do Item 86

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 86 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 86 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	Algumas propostas do item 86 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:50:28	O item 86 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:45:37	O item 86 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:55:37.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:10	O item 86 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:10.

Eventos do Item 86

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,1900.

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:52:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:55:37
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:52 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços	utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.

Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 87 - Garrafa térmica

Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,5L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável

Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 94,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.364,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 94,0000 (unitário) / R$ 2.350,0000 (total)

Propostas do Item 87

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GOLFINHO		
Modelo/versão: GOLFINHO		
Valor proposta: R$ 94,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.350,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94,5900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.364,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 94,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.364,7500 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94,5900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.364,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAXON		
Modelo/versão: MAXON		
Valor proposta: R$ 94,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.364,7500 (total)		

Lances do Item 87

Nenhum lance foi registrado para o Item 87.

Mensagens do chat do Item 87

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 87 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 87 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	O item 87 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:25:01	O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:35:01.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:15	O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:15.

Eventos do Item 87

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 94,0000.
13/06/2025 às 13:52:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:35:01
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 88 - Garrafa térmica

Garrafa Térmica Material: Plástico, Capacidade: 5L, Características Adicionais: Sem Torneira Com Tampa Rosqueável

Quantidade: 84	Valor estimado: R$ 64,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.412,9600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 40,0000 (unitário) / R$ 3.360,0000 (total)

Propostas do Item 88

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.208.900/0001-22 - 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.221,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: REC TERM 5L PRO INCESS BLUE		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TERMOLAR		
Modelo/versão: TERMOLAR		
Valor proposta: R$ 64,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.376,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,3600 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 3.222,2400 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: 5L		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,2200 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 5.394,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TERMOLAR		
Modelo/versão: TERMOLAR		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.412,9600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		
57.412.144/0001-72 - LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.297,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: Thermofort		
Modelo/versão: Thermofort		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.460,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.938,7600 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: UNITERMI		
Modelo/versão: TURIN		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.937,9200 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Unitermi		
Modelo/versão: Botijão Turim 5 Litros		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.412,9600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: INVICTA		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.870,7200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: .101487151808		
Valor proposta: R$ 64,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84
R$ 5.412,9600 (total)		

Lances do Item 88

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:32:03	29.322.621/0001-73	R$ 63,9900
03/06/2025 às 13:32:04	52.208.900/0001-22	R$ 63,9800
03/06/2025 às 13:32:09	29.322.621/0001-73	R$ 63,9700

03/06/2025 às 13:32:10	52.208.900/0001-22	R$ 63,9600
03/06/2025 às 13:32:15	29.322.621/0001-73	R$ 63,9500
03/06/2025 às 13:32:16	52.208.900/0001-22	R$ 63,9400
03/06/2025 às 13:32:22	29.322.621/0001-73	R$ 63,9300
03/06/2025 às 13:32:22	52.208.900/0001-22	R$ 63,9200
03/06/2025 às 13:32:27	29.322.621/0001-73	R$ 63,9100
03/06/2025 às 13:32:28	52.208.900/0001-22	R$ 63,9000
03/06/2025 às 13:32:34	29.322.621/0001-73	R$ 63,8900
03/06/2025 às 13:32:34	52.208.900/0001-22	R$ 63,8800
03/06/2025 às 13:32:39	29.322.621/0001-73	R$ 63,8700
03/06/2025 às 13:32:40	52.208.900/0001-22	R$ 63,8600
03/06/2025 às 13:32:45	29.322.621/0001-73	R$ 63,8500
03/06/2025 às 13:32:46	52.208.900/0001-22	R$ 63,8400
03/06/2025 às 13:32:51	29.322.621/0001-73	R$ 63,8300
03/06/2025 às 13:32:52	52.208.900/0001-22	R$ 63,8200
03/06/2025 às 13:32:57	29.322.621/0001-73	R$ 63,8100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:32:58	52.208.900/0001-22	R$ 63,8000
03/06/2025 às 13:33:03	29.322.621/0001-73	R$ 63,7900
03/06/2025 às 13:33:04	52.208.900/0001-22	R$ 63,7800
03/06/2025 às 13:33:10	29.322.621/0001-73	R$ 63,7700
03/06/2025 às 13:33:10	52.208.900/0001-22	R$ 63,7600
03/06/2025 às 13:33:15	29.322.621/0001-73	R$ 63,7500
03/06/2025 às 13:33:16	52.208.900/0001-22	R$ 63,7400
03/06/2025 às 13:33:22	29.322.621/0001-73	R$ 63,7300
03/06/2025 às 13:33:22	52.208.900/0001-22	R$ 63,7200
03/06/2025 às 13:33:28	29.322.621/0001-73	R$ 63,7100
03/06/2025 às 13:33:28	52.208.900/0001-22	R$ 63,7000
03/06/2025 às 13:33:34	29.322.621/0001-73	R$ 63,6900
03/06/2025 às 13:33:34	52.208.900/0001-22	R$ 63,6800
03/06/2025 às 13:33:40	29.322.621/0001-73	R$ 63,6700
03/06/2025 às 13:33:40	52.208.900/0001-22	R$ 63,6600
03/06/2025 às 13:33:46	29.322.621/0001-73	R$ 63,6500
03/06/2025 às 13:33:46	52.208.900/0001-22	R$ 63,6400
03/06/2025 às 13:33:52	29.322.621/0001-73	R$ 63,6300
03/06/2025 às 13:33:52	52.208.900/0001-22	R$ 63,6200
03/06/2025 às 13:33:58	29.322.621/0001-73	R$ 63,6100
03/06/2025 às 13:33:58	52.208.900/0001-22	R$ 63,6000
03/06/2025 às 13:34:04	29.322.621/0001-73	R$ 63,5900
03/06/2025 às 13:34:04	52.208.900/0001-22	R$ 63,5800
03/06/2025 às 13:34:10	29.322.621/0001-73	R$ 63,5700
03/06/2025 às 13:34:10	52.208.900/0001-22	R$ 63,5600
03/06/2025 às 13:34:16	29.322.621/0001-73	R$ 63,5500
03/06/2025 às 13:34:16	52.208.900/0001-22	R$ 63,5400
03/06/2025 às 13:34:22	29.322.621/0001-73	R$ 63,5300
03/06/2025 às 13:34:22	52.208.900/0001-22	R$ 63,5200
03/06/2025 às 13:34:28	29.322.621/0001-73	R$ 63,5100
03/06/2025 às 13:34:28	52.208.900/0001-22	R$ 63,5000
03/06/2025 às 13:34:34	29.322.621/0001-73	R$ 63,4900
03/06/2025 às 13:34:35	52.208.900/0001-22	R$ 63,4800
03/06/2025 às 13:34:40	29.322.621/0001-73	R$ 63,4700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:34:41	52.208.900/0001-22	R$ 63,4600
03/06/2025 às 13:34:46	29.322.621/0001-73	R$ 63,4500
03/06/2025 às 13:34:47	52.208.900/0001-22	R$ 63,4400
03/06/2025 às 13:34:52	29.322.621/0001-73	R$ 63,4300
03/06/2025 às 13:34:53	52.208.900/0001-22	R$ 63,4200
03/06/2025 às 13:34:58	29.322.621/0001-73	R$ 63,4100
03/06/2025 às 13:34:59	52.208.900/0001-22	R$ 63,4000
03/06/2025 às 13:35:04	29.322.621/0001-73	R$ 63,3900

03/06/2025 às 13:35:05	52.208.900/0001-22	R$ 63,3800
03/06/2025 às 13:35:10	29.322.621/0001-73	R$ 63,3700
03/06/2025 às 13:35:11	52.208.900/0001-22	R$ 63,3600
03/06/2025 às 13:35:16	29.322.621/0001-73	R$ 63,3500
03/06/2025 às 13:35:17	52.208.900/0001-22	R$ 63,3400
03/06/2025 às 13:35:22	29.322.621/0001-73	R$ 63,3300
03/06/2025 às 13:35:23	52.208.900/0001-22	R$ 63,3200
03/06/2025 às 13:35:28	29.322.621/0001-73	R$ 63,3100
03/06/2025 às 13:35:29	52.208.900/0001-22	R$ 63,3000
03/06/2025 às 13:35:33	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 13:35:34	29.322.621/0001-73	R$ 59,9900
03/06/2025 às 13:35:35	52.208.900/0001-22	R$ 59,9800
03/06/2025 às 13:35:38	44.175.345/0001-51	R$ 55,0000
03/06/2025 às 13:35:40	29.322.621/0001-73	R$ 54,9900
03/06/2025 às 13:35:41	52.208.900/0001-22	R$ 54,9800
03/06/2025 às 13:35:46	29.322.621/0001-73	R$ 54,9700
03/06/2025 às 13:35:47	52.208.900/0001-22	R$ 54,9600
03/06/2025 às 13:35:52	29.322.621/0001-73	R$ 54,9500
03/06/2025 às 13:35:53	52.208.900/0001-22	R$ 54,9400
03/06/2025 às 13:35:58	29.322.621/0001-73	R$ 54,9300
03/06/2025 às 13:35:59	52.208.900/0001-22	R$ 54,9200
03/06/2025 às 13:36:00	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 13:36:02	52.208.900/0001-22	R$ 49,9900
03/06/2025 às 13:36:04	29.322.621/0001-73	R$ 49,9800
03/06/2025 às 13:36:05	52.208.900/0001-22	R$ 49,9700
03/06/2025 às 13:36:10	29.322.621/0001-73	R$ 49,9600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:36:11	52.208.900/0001-22	R$ 49,9500
03/06/2025 às 13:36:16	29.322.621/0001-73	R$ 49,9400
03/06/2025 às 13:36:17	52.208.900/0001-22	R$ 49,9300
03/06/2025 às 13:36:22	29.322.621/0001-73	R$ 49,9200
03/06/2025 às 13:36:23	52.208.900/0001-22	R$ 49,9100
03/06/2025 às 13:36:28	29.322.621/0001-73	R$ 49,9000
03/06/2025 às 13:36:29	52.208.900/0001-22	R$ 49,8900
03/06/2025 às 13:36:34	29.322.621/0001-73	R$ 49,8800
03/06/2025 às 13:36:35	52.208.900/0001-22	R$ 49,8700
03/06/2025 às 13:36:36	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
03/06/2025 às 13:36:38	52.208.900/0001-22	R$ 44,9900
03/06/2025 às 13:36:40	29.322.621/0001-73	R$ 44,9800
03/06/2025 às 13:36:41	52.208.900/0001-22	R$ 44,9700
03/06/2025 às 13:36:46	29.322.621/0001-73	R$ 44,9600
03/06/2025 às 13:36:47	52.208.900/0001-22	R$ 44,9500
03/06/2025 às 13:36:52	29.322.621/0001-73	R$ 44,9400
03/06/2025 às 13:36:53	52.208.900/0001-22	R$ 44,9300
03/06/2025 às 13:36:58	29.322.621/0001-73	R$ 44,9200
03/06/2025 às 13:36:59	52.208.900/0001-22	R$ 44,9100
03/06/2025 às 13:37:04	29.322.621/0001-73	R$ 44,9000
03/06/2025 às 13:37:05	52.208.900/0001-22	R$ 44,8900
03/06/2025 às 13:37:10	29.322.621/0001-73	R$ 44,8800
03/06/2025 às 13:37:11	52.208.900/0001-22	R$ 44,8700
03/06/2025 às 13:37:16	29.322.621/0001-73	R$ 44,8600
03/06/2025 às 13:37:17	52.208.900/0001-22	R$ 44,8500
03/06/2025 às 13:37:22	29.322.621/0001-73	R$ 44,8400
03/06/2025 às 13:37:23	52.208.900/0001-22	R$ 44,8300
03/06/2025 às 13:37:28	29.322.621/0001-73	R$ 44,8200
03/06/2025 às 13:37:29	52.208.900/0001-22	R$ 44,8100
03/06/2025 às 13:37:34	29.322.621/0001-73	R$ 44,8000
03/06/2025 às 13:37:35	52.208.900/0001-22	R$ 44,7900
03/06/2025 às 13:37:40	29.322.621/0001-73	R$ 44,7800
03/06/2025 às 13:37:41	52.208.900/0001-22	R$ 44,7700
03/06/2025 às 13:37:46	29.322.621/0001-73	R$ 44,7600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:37:47	52.208.900/0001-22	R$ 44,7500
03/06/2025 às 13:37:52	29.322.621/0001-73	R$ 44,7400
03/06/2025 às 13:37:53	52.208.900/0001-22	R$ 44,7300
03/06/2025 às 13:37:58	29.322.621/0001-73	R$ 44,7200
03/06/2025 às 13:37:59	52.208.900/0001-22	R$ 44,7100
03/06/2025 às 13:38:04	29.322.621/0001-73	R$ 44,7000
03/06/2025 às 13:38:05	52.208.900/0001-22	R$ 44,6900
03/06/2025 às 13:38:10	29.322.621/0001-73	R$ 44,6800
03/06/2025 às 13:38:11	52.208.900/0001-22	R$ 44,6700
03/06/2025 às 13:38:16	29.322.621/0001-73	R$ 44,6600
03/06/2025 às 13:38:17	52.208.900/0001-22	R$ 44,6500
03/06/2025 às 13:38:22	29.322.621/0001-73	R$ 44,6400
03/06/2025 às 13:38:23	52.208.900/0001-22	R$ 44,6300
03/06/2025 às 13:38:28	29.322.621/0001-73	R$ 44,6200
03/06/2025 às 13:38:29	52.208.900/0001-22	R$ 44,6100
03/06/2025 às 13:38:34	29.322.621/0001-73	R$ 44,6000
03/06/2025 às 13:38:35	52.208.900/0001-22	R$ 44,5900
03/06/2025 às 13:38:40	29.322.621/0001-73	R$ 44,5800
03/06/2025 às 13:38:41	52.208.900/0001-22	R$ 44,5700
03/06/2025 às 13:38:43	10.682.760/0001-80	R$ 64,2200
03/06/2025 às 13:38:46	29.322.621/0001-73	R$ 44,5600
03/06/2025 às 13:38:47	52.208.900/0001-22	R$ 44,5500
03/06/2025 às 13:38:52	29.322.621/0001-73	R$ 44,5400
03/06/2025 às 13:38:53	52.208.900/0001-22	R$ 44,5300
03/06/2025 às 13:38:58	29.322.621/0001-73	R$ 44,5200
03/06/2025 às 13:38:59	52.208.900/0001-22	R$ 44,5100
03/06/2025 às 13:39:04	29.322.621/0001-73	R$ 44,5000
03/06/2025 às 13:39:05	52.208.900/0001-22	R$ 44,4900
03/06/2025 às 13:39:10	29.322.621/0001-73	R$ 44,4800
03/06/2025 às 13:39:12	52.208.900/0001-22	R$ 44,4700
03/06/2025 às 13:39:16	29.322.621/0001-73	R$ 44,4600
03/06/2025 às 13:39:18	52.208.900/0001-22	R$ 44,4500
03/06/2025 às 13:39:20	44.175.345/0001-51	R$ 43,9000
03/06/2025 às 13:39:21	52.208.900/0001-22	R$ 43,8900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:39:22	29.322.621/0001-73	R$ 43,8800
03/06/2025 às 13:39:24	52.208.900/0001-22	R$ 43,8700
03/06/2025 às 13:39:28	29.322.621/0001-73	R$ 43,8600
03/06/2025 às 13:39:30	52.208.900/0001-22	R$ 43,8500
03/06/2025 às 13:39:34	29.322.621/0001-73	R$ 43,8400
03/06/2025 às 13:39:36	52.208.900/0001-22	R$ 43,8300
03/06/2025 às 13:39:40	29.322.621/0001-73	R$ 43,8200
03/06/2025 às 13:39:42	52.208.900/0001-22	R$ 43,8100
03/06/2025 às 13:39:46	29.322.621/0001-73	R$ 43,8000
03/06/2025 às 13:39:48	52.208.900/0001-22	R$ 43,7900
03/06/2025 às 13:39:52	29.322.621/0001-73	R$ 43,7800
03/06/2025 às 13:39:54	52.208.900/0001-22	R$ 43,7700
03/06/2025 às 13:39:58	29.322.621/0001-73	R$ 43,7600
03/06/2025 às 13:40:00	52.208.900/0001-22	R$ 43,7500
03/06/2025 às 13:40:00	44.175.345/0001-51	R$ 42,9000
03/06/2025 às 13:40:03	52.208.900/0001-22	R$ 42,8900
03/06/2025 às 13:40:04	29.322.621/0001-73	R$ 42,8800
03/06/2025 às 13:40:06	52.208.900/0001-22	R$ 42,8700
03/06/2025 às 13:40:10	29.322.621/0001-73	R$ 42,8600
03/06/2025 às 13:40:13	52.208.900/0001-22	R$ 42,8500
03/06/2025 às 13:40:16	29.322.621/0001-73	R$ 42,8400
03/06/2025 às 13:40:19	52.208.900/0001-22	R$ 42,8300
03/06/2025 às 13:40:22	29.322.621/0001-73	R$ 42,8200
03/06/2025 às 13:40:24	52.208.900/0001-22	R$ 42,8100

03/06/2025 às 13:40:28	29.322.621/0001-73	R$ 42,8000
03/06/2025 às 13:40:29	57.412.144/0001-72	R$ 42,5000
03/06/2025 às 13:40:30	52.208.900/0001-22	R$ 42,4900
03/06/2025 às 13:40:33	44.175.345/0001-51	R$ 40,0000
03/06/2025 às 13:40:34	29.322.621/0001-73	R$ 39,9900
03/06/2025 às 13:40:36	52.208.900/0001-22	R$ 39,9800
03/06/2025 às 13:40:40	29.322.621/0001-73	R$ 39,9700
03/06/2025 às 13:40:42	52.208.900/0001-22	R$ 39,9600
03/06/2025 às 13:40:46	29.322.621/0001-73	R$ 39,9500
03/06/2025 às 13:40:48	52.208.900/0001-22	R$ 39,9400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:40:52	29.322.621/0001-73	R$ 39,9300
03/06/2025 às 13:40:54	52.208.900/0001-22	R$ 39,9200
03/06/2025 às 13:40:58	29.322.621/0001-73	R$ 39,9100
03/06/2025 às 13:41:00	52.208.900/0001-22	R$ 39,9000
03/06/2025 às 13:41:04	29.322.621/0001-73	R$ 39,8900
03/06/2025 às 13:41:06	52.208.900/0001-22	R$ 39,8800
03/06/2025 às 13:41:10	29.322.621/0001-73	R$ 39,8700
03/06/2025 às 13:41:12	52.208.900/0001-22	R$ 39,8600
03/06/2025 às 13:41:16	29.322.621/0001-73	R$ 39,8500
03/06/2025 às 13:41:18	52.208.900/0001-22	R$ 39,8400
03/06/2025 às 13:41:22	29.322.621/0001-73	R$ 39,8300
03/06/2025 às 13:41:24	52.208.900/0001-22	R$ 39,8200
03/06/2025 às 13:41:28	29.322.621/0001-73	R$ 39,8100
03/06/2025 às 13:41:30	52.208.900/0001-22	R$ 39,8000
03/06/2025 às 13:41:32	57.412.144/0001-72	R$ 39,5000
03/06/2025 às 13:41:33	52.208.900/0001-22	R$ 39,4900
03/06/2025 às 13:41:34	29.322.621/0001-73	R$ 39,4800
03/06/2025 às 13:41:36	52.208.900/0001-22	R$ 39,4700
03/06/2025 às 13:41:40	29.322.621/0001-73	R$ 39,4600
03/06/2025 às 13:41:42	52.208.900/0001-22	R$ 39,4500
03/06/2025 às 13:41:46	29.322.621/0001-73	R$ 39,4400
03/06/2025 às 13:41:48	52.208.900/0001-22	R$ 39,4300
03/06/2025 às 13:41:52	29.322.621/0001-73	R$ 39,4200
03/06/2025 às 13:41:54	52.208.900/0001-22	R$ 39,4100
03/06/2025 às 13:41:57	57.412.144/0001-72	R$ 39,2500
03/06/2025 às 13:41:58	29.322.621/0001-73	R$ 39,2400
03/06/2025 às 13:42:00	52.208.900/0001-22	R$ 39,2300
03/06/2025 às 13:42:04	29.322.621/0001-73	R$ 39,2200
03/06/2025 às 13:42:06	52.208.900/0001-22	R$ 39,2100
03/06/2025 às 13:42:10	29.322.621/0001-73	R$ 39,2000
03/06/2025 às 13:42:12	52.208.900/0001-22	R$ 39,1900
03/06/2025 às 13:42:16	29.322.621/0001-73	R$ 39,1800
03/06/2025 às 13:42:18	52.208.900/0001-22	R$ 39,1700
03/06/2025 às 13:42:22	29.322.621/0001-73	R$ 39,1600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:42:24	52.208.900/0001-22	R$ 39,1500
03/06/2025 às 13:42:28	29.322.621/0001-73	R$ 39,1400
03/06/2025 às 13:42:30	52.208.900/0001-22	R$ 39,1300
03/06/2025 às 13:42:34	29.322.621/0001-73	R$ 39,1200
03/06/2025 às 13:42:36	52.208.900/0001-22	R$ 39,1100
03/06/2025 às 13:42:40	29.322.621/0001-73	R$ 39,1000
03/06/2025 às 13:42:42	52.208.900/0001-22	R$ 39,0900
03/06/2025 às 13:42:46	29.322.621/0001-73	R$ 39,0800
03/06/2025 às 13:42:48	52.208.900/0001-22	R$ 39,0700
03/06/2025 às 13:42:52	29.322.621/0001-73	R$ 39,0600
03/06/2025 às 13:42:54	52.208.900/0001-22	R$ 39,0500
03/06/2025 às 13:42:58	29.322.621/0001-73	R$ 39,0400
03/06/2025 às 13:43:00	52.208.900/0001-22	R$ 39,0300
03/06/2025 às 13:43:04	29.322.621/0001-73	R$ 39,0200

03/06/2025 às 13:43:06	52.208.900/0001-22	R$ 39,0100
03/06/2025 às 13:43:10	29.322.621/0001-73	R$ 39,0000
03/06/2025 às 13:43:12	52.208.900/0001-22	R$ 38,9900
03/06/2025 às 13:43:16	29.322.621/0001-73	R$ 38,9800
03/06/2025 às 13:43:18	52.208.900/0001-22	R$ 38,9700
03/06/2025 às 13:43:22	29.322.621/0001-73	R$ 38,9600
03/06/2025 às 13:43:24	52.208.900/0001-22	R$ 38,9500
03/06/2025 às 13:43:28	29.322.621/0001-73	R$ 38,9400
03/06/2025 às 13:43:30	52.208.900/0001-22	R$ 38,9300
03/06/2025 às 13:43:34	29.322.621/0001-73	R$ 38,9200
03/06/2025 às 13:43:36	52.208.900/0001-22	R$ 38,9100
03/06/2025 às 13:43:40	29.322.621/0001-73	R$ 38,9000
03/06/2025 às 13:43:42	52.208.900/0001-22	R$ 38,8900
03/06/2025 às 13:43:46	29.322.621/0001-73	R$ 38,8800
03/06/2025 às 13:43:48	52.208.900/0001-22	R$ 38,8700
03/06/2025 às 13:43:52	29.322.621/0001-73	R$ 38,8600
03/06/2025 às 13:43:54	52.208.900/0001-22	R$ 38,8500
03/06/2025 às 13:43:58	29.322.621/0001-73	R$ 38,8400
03/06/2025 às 13:44:00	52.208.900/0001-22	R$ 38,8300
03/06/2025 às 13:44:04	29.322.621/0001-73	R$ 38,8200

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:44:06	52.208.900/0001-22	R$ 38,8100
03/06/2025 às 13:44:10	29.322.621/0001-73	R$ 38,8000
03/06/2025 às 13:44:12	52.208.900/0001-22	R$ 38,7900
03/06/2025 às 13:44:16	29.322.621/0001-73	R$ 38,7800
03/06/2025 às 13:44:18	52.208.900/0001-22	R$ 38,7700
03/06/2025 às 13:44:22	29.322.621/0001-73	R$ 38,7600
03/06/2025 às 13:44:24	52.208.900/0001-22	R$ 38,7500
03/06/2025 às 13:44:28	29.322.621/0001-73	R$ 38,7400
03/06/2025 às 13:44:30	52.208.900/0001-22	R$ 38,7300
03/06/2025 às 13:44:34	29.322.621/0001-73	R$ 38,7200
03/06/2025 às 13:44:36	52.208.900/0001-22	R$ 38,7100
03/06/2025 às 13:44:40	29.322.621/0001-73	R$ 38,7000
03/06/2025 às 13:44:42	52.208.900/0001-22	R$ 38,6900
03/06/2025 às 13:44:46	29.322.621/0001-73	R$ 38,6800
03/06/2025 às 13:44:48	52.208.900/0001-22	R$ 38,6700
03/06/2025 às 13:44:52	29.322.621/0001-73	R$ 38,6600
03/06/2025 às 13:44:54	52.208.900/0001-22	R$ 38,6500
03/06/2025 às 13:44:58	29.322.621/0001-73	R$ 38,6400
03/06/2025 às 13:45:00	52.208.900/0001-22	R$ 38,6300
03/06/2025 às 13:45:04	29.322.621/0001-73	R$ 38,6200
03/06/2025 às 13:45:06	52.208.900/0001-22	R$ 38,6100
03/06/2025 às 13:45:10	29.322.621/0001-73	R$ 38,6000
03/06/2025 às 13:45:12	52.208.900/0001-22	R$ 38,5900
03/06/2025 às 13:45:16	29.322.621/0001-73	R$ 38,5800
03/06/2025 às 13:45:18	52.208.900/0001-22	R$ 38,5700
03/06/2025 às 13:45:22	29.322.621/0001-73	R$ 38,5600
03/06/2025 às 13:45:24	52.208.900/0001-22	R$ 38,5500
03/06/2025 às 13:45:28	29.322.621/0001-73	R$ 38,5400
03/06/2025 às 13:45:30	52.208.900/0001-22	R$ 38,5300
03/06/2025 às 13:45:34	29.322.621/0001-73	R$ 38,5200
03/06/2025 às 13:45:36	52.208.900/0001-22	R$ 38,5100
03/06/2025 às 13:45:40	29.322.621/0001-73	R$ 38,5000
03/06/2025 às 13:45:42	52.208.900/0001-22	R$ 38,4900
03/06/2025 às 13:45:46	29.322.621/0001-73	R$ 38,4800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:45:48	52.208.900/0001-22	R$ 38,4700
03/06/2025 às 13:45:52	29.322.621/0001-73	R$ 38,4600
03/06/2025 às 13:45:54	52.208.900/0001-22	R$ 38,4500

03/06/2025 às 13:45:58	29.322.621/0001-73	R$ 38,4400
03/06/2025 às 13:46:00	52.208.900/0001-22	R$ 38,4300
03/06/2025 às 13:46:04	29.322.621/0001-73	R$ 38,4200
03/06/2025 às 13:46:06	52.208.900/0001-22	R$ 38,4100
03/06/2025 às 13:46:10	29.322.621/0001-73	R$ 38,4000
03/06/2025 às 13:46:12	52.208.900/0001-22	R$ 38,3900
03/06/2025 às 13:46:16	29.322.621/0001-73	R$ 38,3800
03/06/2025 às 13:46:18	52.208.900/0001-22	R$ 38,3700
03/06/2025 às 13:46:22	29.322.621/0001-73	R$ 38,3600
03/06/2025 às 13:46:24	52.208.900/0001-22	R$ 38,3500
03/06/2025 às 13:46:42	59.095.876/0001-01	R$ 63,6600
03/06/2025 às 13:47:00	53.385.500/0001-55	R$ 63,6500
03/06/2025 às 13:47:19	59.095.876/0001-01	R$ 63,2100
03/06/2025 às 13:47:36	53.385.500/0001-55	R$ 63,2000
03/06/2025 às 13:47:54	59.095.876/0001-01	R$ 62,5300
03/06/2025 às 13:48:13	53.385.500/0001-55	R$ 62,5200
03/06/2025 às 13:48:30	59.095.876/0001-01	R$ 61,7000
03/06/2025 às 13:48:48	53.385.500/0001-55	R$ 61,6900
03/06/2025 às 13:49:06	59.095.876/0001-01	R$ 61,1200
03/06/2025 às 13:49:24	53.385.500/0001-55	R$ 61,1100
03/06/2025 às 13:49:24	59.095.876/0001-01	R$ 60,1300
03/06/2025 às 13:49:42	53.385.500/0001-55	R$ 60,1200
03/06/2025 às 13:49:42	59.095.876/0001-01	R$ 59,3300
03/06/2025 às 13:50:00	53.385.500/0001-55	R$ 59,3200
03/06/2025 às 13:50:01	59.095.876/0001-01	R$ 58,6500
03/06/2025 às 13:50:18	53.385.500/0001-55	R$ 58,6400
03/06/2025 às 13:50:19	59.095.876/0001-01	R$ 58,2400
03/06/2025 às 13:50:36	53.385.500/0001-55	R$ 58,2300
03/06/2025 às 13:50:55	59.095.876/0001-01	R$ 57,8600
03/06/2025 às 13:51:13	53.385.500/0001-55	R$ 57,8500
03/06/2025 às 13:51:31	59.095.876/0001-01	R$ 57,0700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:51:32	53.385.500/0001-55	R$ 57,0600
03/06/2025 às 13:51:49	59.095.876/0001-01	R$ 56,7800
03/06/2025 às 13:52:07	53.385.500/0001-55	R$ 56,7700
03/06/2025 às 13:52:25	59.095.876/0001-01	R$ 55,8300
03/06/2025 às 13:52:43	53.385.500/0001-55	R$ 55,8200
03/06/2025 às 13:53:01	59.095.876/0001-01	R$ 55,6300
03/06/2025 às 13:53:19	53.385.500/0001-55	R$ 55,6200
03/06/2025 às 13:53:37	59.095.876/0001-01	R$ 55,0200
03/06/2025 às 13:53:37	53.385.500/0001-55	R$ 55,0100
03/06/2025 às 13:53:55	59.095.876/0001-01	R$ 54,8100
03/06/2025 às 13:53:55	53.385.500/0001-55	R$ 54,8000
03/06/2025 às 13:54:13	59.095.876/0001-01	R$ 53,9400
03/06/2025 às 13:54:13	53.385.500/0001-55	R$ 53,9300
03/06/2025 às 13:54:31	59.095.876/0001-01	R$ 53,4000
03/06/2025 às 13:54:49	53.385.500/0001-55	R$ 53,3900
03/06/2025 às 13:55:07	59.095.876/0001-01	R$ 52,8300
03/06/2025 às 13:55:25	53.385.500/0001-55	R$ 52,8200
03/06/2025 às 13:55:43	59.095.876/0001-01	R$ 51,8900
03/06/2025 às 13:56:01	53.385.500/0001-55	R$ 51,8800
03/06/2025 às 13:56:19	59.095.876/0001-01	R$ 51,1300
03/06/2025 às 13:56:37	53.385.500/0001-55	R$ 51,1200
03/06/2025 às 13:56:55	59.095.876/0001-01	R$ 50,5400
03/06/2025 às 13:57:13	53.385.500/0001-55	R$ 50,5300
03/06/2025 às 13:57:31	59.095.876/0001-01	R$ 49,9200
03/06/2025 às 13:57:50	53.385.500/0001-55	R$ 49,9100
03/06/2025 às 13:58:07	59.095.876/0001-01	R$ 49,2900
03/06/2025 às 13:58:23	53.385.500/0001-55	R$ 49,2800
03/06/2025 às 13:58:40	59.095.876/0001-01	R$ 48,6300
03/06/2025 às 13:58:59	53.385.500/0001-55	R$ 48,6200

03/06/2025 às 13:59:16	59.095.876/0001-01	R$ 47,9800
03/06/2025 às 13:59:35	53.385.500/0001-55	R$ 47,9700
03/06/2025 às 13:59:52	59.095.876/0001-01	R$ 46,9800
03/06/2025 às 13:59:53	53.385.500/0001-55	R$ 46,9700
03/06/2025 às 14:00:10	59.095.876/0001-01	R$ 46,0800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:01:43	09.630.087/0001-55	R$ 46,9600
03/06/2025 às 14:01:48	53.385.500/0001-55	R$ 46,9500
03/06/2025 às 14:03:21	09.630.087/0001-55	R$ 46,9400
03/06/2025 às 14:03:26	53.385.500/0001-55	R$ 46,9300
03/06/2025 às 14:05:00	09.630.087/0001-55	R$ 46,9200
03/06/2025 às 14:05:04	53.385.500/0001-55	R$ 46,9100
03/06/2025 às 14:06:38	09.630.087/0001-55	R$ 46,9000
03/06/2025 às 14:06:42	53.385.500/0001-55	R$ 46,8900
03/06/2025 às 14:08:16	09.630.087/0001-55	R$ 46,8800
Mensagens do chat do Item 88		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 88 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 88 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:10:17	O item 88 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:25:22	O item 88 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Sistema	06/06/2025 às 15:29:22	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:35:22. O item 88 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:22.
Eventos do Item 88		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 40,0000.	
13/06/2025 às 13:55:12	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:35:22
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço		
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços	utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 89 - Garrafa térmica	
Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Cor: Não Aplicável, Comprimento: 120MM, Largura: 90MM, Altura: 322MM	
Quantidade: 34	Valor estimado: R$ 43,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.465,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 43,0000 (unitário) / R$ 1.462,0000 (total)	
Propostas do Item 89	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 1.462,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GOLFINHO		
Modelo/versão: GOLFINHO		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 1.462,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,1000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.465,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 43,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 1.465,4000 (total)		
Lances do Item 89		
Nenhum lance foi registrado para o Item 89.		

Mensagens do chat do Item 89		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 89 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 89 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	O item 89 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:25:39	O item 89 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:35:39.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:28	O item 89 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:28.

Eventos do Item 89	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 43,0000.
13/06/2025 às 13:55:28	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:35:39
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.

Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 90 - Garrafa térmica	
Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,5L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 114,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.861,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 110,0000 (unitário) / R$ 2.750,0000 (total)		
Propostas do Item 90		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GOLFINHO		
Modelo/versão: GOLFINHO		
Valor proposta: R$ 114,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.850,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,4500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.861,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 114,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.861,2500 (total)		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.850,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Therm		
Modelo/versão: 2.5L		
Valor proposta: R$ 114,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.850,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.861,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAXON		
Modelo/versão: MAXON		
Valor proposta: R$ 114,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 2.861,2500 (total)		

Lances do Item 90		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:35:51	44.175.345/0001-51	R$ 110,0000
Mensagens do chat do Item 90		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 90 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 90 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	Algumas propostas do item 90 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	O item 90 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:25:56	O item 90 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:35:56.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:33	O item 90 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:33.
Eventos do Item 90		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 110,0000.	
13/06/2025 às 13:55:24	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:35:56	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços	utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.

Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 91 - Garrafão		
Garrafão Material: Espuma De Polietileno E Dupla Camada De Pead, Capacidade: 12L, Aplicação: Líquidos Quentes E Frios, Características Adicionais: Botijão Térmico Com Tripé Retrátil, Tampa Roscável		
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 170,8500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.562,7500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 122,0000 (unitário) / R$ 1.830,0000 (total)		
Propostas do Item 91		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.208.900/0001-22 - 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 127,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.917,1500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: REC TERM 12L - TRIPE INCESS BLUE		
Valor proposta: R$ 170,8500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.562,7500 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 122,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.830,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNITERMI		
Modelo/versão: UNITERMI		
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.550,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 127,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.917,3000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: 12L		
Valor proposta: R$ 170,8500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.562,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.412.144/0001-72 - LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.562,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: Invicta		
Modelo/versão: Invicta		
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.700,0000 (total)		
54.638.483/0001-83 - M & J REFRIGERACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,7900 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 2.561,8500 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: 101487122006		
Valor proposta: R$ 170,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.562,7500 (total)		
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.329,9500 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Soprano		
Modelo/versão: Botijão Aspen 12 Litros Azul		
Valor proposta: R$ 170,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.562,7500 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.562,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: INVICTA		
Valor proposta: R$ 170,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.562,7500 (total)		
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.320,6500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INVICTA		
Modelo/versão: .101487122006		
Valor proposta: R$ 170,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 2.562,7500 (total)		
Lances do Item 91		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:32:04	29.322.621/0001-73	R$ 169,9900
03/06/2025 às 13:32:07	52.208.900/0001-22	R$ 169,9800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:32:09	29.322.621/0001-73	R$ 169,9700
03/06/2025 às 13:32:10	52.208.900/0001-22	R$ 169,9600
03/06/2025 às 13:32:15	29.322.621/0001-73	R$ 169,9500
03/06/2025 às 13:32:16	52.208.900/0001-22	R$ 169,9400
03/06/2025 às 13:32:21	29.322.621/0001-73	R$ 169,9300
03/06/2025 às 13:32:22	52.208.900/0001-22	R$ 169,9200
03/06/2025 às 13:32:27	29.322.621/0001-73	R$ 169,9100
03/06/2025 às 13:32:28	52.208.900/0001-22	R$ 169,9000
03/06/2025 às 13:32:33	29.322.621/0001-73	R$ 169,8900
03/06/2025 às 13:32:34	52.208.900/0001-22	R$ 169,8800
03/06/2025 às 13:32:39	29.322.621/0001-73	R$ 169,8700
03/06/2025 às 13:32:40	52.208.900/0001-22	R$ 169,8600
03/06/2025 às 13:32:45	29.322.621/0001-73	R$ 169,8500
03/06/2025 às 13:32:46	52.208.900/0001-22	R$ 169,8400
03/06/2025 às 13:32:51	29.322.621/0001-73	R$ 169,8300
03/06/2025 às 13:32:52	52.208.900/0001-22	R$ 169,8200
03/06/2025 às 13:32:57	29.322.621/0001-73	R$ 169,8100
03/06/2025 às 13:32:58	52.208.900/0001-22	R$ 169,8000
03/06/2025 às 13:33:03	29.322.621/0001-73	R$ 169,7900
03/06/2025 às 13:33:04	52.208.900/0001-22	R$ 169,7800
03/06/2025 às 13:33:09	29.322.621/0001-73	R$ 169,7700
03/06/2025 às 13:33:10	52.208.900/0001-22	R$ 169,7600
03/06/2025 às 13:33:15	29.322.621/0001-73	R$ 169,7500
03/06/2025 às 13:33:16	52.208.900/0001-22	R$ 169,7400
03/06/2025 às 13:33:22	29.322.621/0001-73	R$ 169,7300
03/06/2025 às 13:33:22	52.208.900/0001-22	R$ 169,7200

03/06/2025 às 13:33:28	29.322.621/0001-73	R$ 169,7100
03/06/2025 às 13:33:28	52.208.900/0001-22	R$ 169,7000
03/06/2025 às 13:33:34	29.322.621/0001-73	R$ 169,6900
03/06/2025 às 13:33:34	52.208.900/0001-22	R$ 169,6800
03/06/2025 às 13:33:40	29.322.621/0001-73	R$ 169,6700
03/06/2025 às 13:33:40	52.208.900/0001-22	R$ 169,6600
03/06/2025 às 13:33:46	29.322.621/0001-73	R$ 169,6500
03/06/2025 às 13:33:46	52.208.900/0001-22	R$ 169,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:33:52	29.322.621/0001-73	R$ 169,6300
03/06/2025 às 13:33:52	52.208.900/0001-22	R$ 169,6200
03/06/2025 às 13:33:58	29.322.621/0001-73	R$ 169,6100
03/06/2025 às 13:33:58	52.208.900/0001-22	R$ 169,6000
03/06/2025 às 13:34:04	29.322.621/0001-73	R$ 169,5900
03/06/2025 às 13:34:04	52.208.900/0001-22	R$ 169,5800
03/06/2025 às 13:34:10	29.322.621/0001-73	R$ 169,5700
03/06/2025 às 13:34:10	52.208.900/0001-22	R$ 169,5600
03/06/2025 às 13:34:16	29.322.621/0001-73	R$ 169,5500
03/06/2025 às 13:34:16	52.208.900/0001-22	R$ 169,5400
03/06/2025 às 13:34:22	29.322.621/0001-73	R$ 169,5300
03/06/2025 às 13:34:22	52.208.900/0001-22	R$ 169,5200
03/06/2025 às 13:34:28	29.322.621/0001-73	R$ 169,5100
03/06/2025 às 13:34:28	52.208.900/0001-22	R$ 169,5000
03/06/2025 às 13:34:34	29.322.621/0001-73	R$ 169,4900
03/06/2025 às 13:34:35	52.208.900/0001-22	R$ 169,4800
03/06/2025 às 13:34:40	29.322.621/0001-73	R$ 169,4700
03/06/2025 às 13:34:41	52.208.900/0001-22	R$ 169,4600
03/06/2025 às 13:34:46	29.322.621/0001-73	R$ 169,4500
03/06/2025 às 13:34:47	52.208.900/0001-22	R$ 169,4400
03/06/2025 às 13:34:52	29.322.621/0001-73	R$ 169,4300
03/06/2025 às 13:34:53	52.208.900/0001-22	R$ 169,4200
03/06/2025 às 13:34:58	29.322.621/0001-73	R$ 169,4100
03/06/2025 às 13:34:59	52.208.900/0001-22	R$ 169,4000
03/06/2025 às 13:35:04	29.322.621/0001-73	R$ 169,3900
03/06/2025 às 13:35:05	52.208.900/0001-22	R$ 169,3800
03/06/2025 às 13:35:10	29.322.621/0001-73	R$ 169,3700
03/06/2025 às 13:35:11	52.208.900/0001-22	R$ 169,3600
03/06/2025 às 13:35:16	29.322.621/0001-73	R$ 169,3500
03/06/2025 às 13:35:17	52.208.900/0001-22	R$ 169,3400
03/06/2025 às 13:35:22	29.322.621/0001-73	R$ 169,3300
03/06/2025 às 13:35:23	52.208.900/0001-22	R$ 169,3200
03/06/2025 às 13:35:28	29.322.621/0001-73	R$ 169,3100
03/06/2025 às 13:35:29	52.208.900/0001-22	R$ 169,3000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:35:34	29.322.621/0001-73	R$ 169,2900
03/06/2025 às 13:35:35	52.208.900/0001-22	R$ 169,2800
03/06/2025 às 13:35:40	29.322.621/0001-73	R$ 169,2700
03/06/2025 às 13:35:41	52.208.900/0001-22	R$ 169,2600
03/06/2025 às 13:35:46	29.322.621/0001-73	R$ 169,2500
03/06/2025 às 13:35:47	52.208.900/0001-22	R$ 169,2400
03/06/2025 às 13:35:52	29.322.621/0001-73	R$ 169,2300
03/06/2025 às 13:35:53	52.208.900/0001-22	R$ 169,2200
03/06/2025 às 13:35:58	29.322.621/0001-73	R$ 169,2100
03/06/2025 às 13:35:59	52.208.900/0001-22	R$ 169,2000
03/06/2025 às 13:36:04	29.322.621/0001-73	R$ 169,1900
03/06/2025 às 13:36:05	52.208.900/0001-22	R$ 169,1800
03/06/2025 às 13:36:10	29.322.621/0001-73	R$ 169,1700
03/06/2025 às 13:36:11	44.175.345/0001-51	R$ 160,0000
03/06/2025 às 13:36:11	52.208.900/0001-22	R$ 169,1600
03/06/2025 às 13:36:14	52.208.900/0001-22	R$ 159,9900
03/06/2025 às 13:36:16	29.322.621/0001-73	R$ 159,9800

03/06/2025 às 13:36:17	52.208.900/0001-22	R$ 159,9700
03/06/2025 às 13:36:22	29.322.621/0001-73	R$ 159,9600
03/06/2025 às 13:36:23	52.208.900/0001-22	R$ 159,9500
03/06/2025 às 13:36:28	29.322.621/0001-73	R$ 159,9400
03/06/2025 às 13:36:29	52.208.900/0001-22	R$ 159,9300
03/06/2025 às 13:36:34	29.322.621/0001-73	R$ 159,9200
03/06/2025 às 13:36:35	52.208.900/0001-22	R$ 159,9100
03/06/2025 às 13:36:40	29.322.621/0001-73	R$ 159,9000
03/06/2025 às 13:36:41	52.208.900/0001-22	R$ 159,8900
03/06/2025 às 13:36:44	44.175.345/0001-51	R$ 140,0000
03/06/2025 às 13:36:46	29.322.621/0001-73	R$ 139,9900
03/06/2025 às 13:36:47	52.208.900/0001-22	R$ 139,9800
03/06/2025 às 13:36:52	29.322.621/0001-73	R$ 139,9700
03/06/2025 às 13:36:53	52.208.900/0001-22	R$ 139,9600
03/06/2025 às 13:36:58	29.322.621/0001-73	R$ 139,9500
03/06/2025 às 13:36:59	52.208.900/0001-22	R$ 139,9400
03/06/2025 às 13:37:04	29.322.621/0001-73	R$ 139,9300

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:37:05	52.208.900/0001-22	R$ 139,9200
03/06/2025 às 13:37:10	29.322.621/0001-73	R$ 139,9100
03/06/2025 às 13:37:11	52.208.900/0001-22	R$ 139,9000
03/06/2025 às 13:37:16	29.322.621/0001-73	R$ 139,8900
03/06/2025 às 13:37:17	52.208.900/0001-22	R$ 139,8800
03/06/2025 às 13:37:22	29.322.621/0001-73	R$ 139,8700
03/06/2025 às 13:37:23	52.208.900/0001-22	R$ 139,8600
03/06/2025 às 13:37:28	29.322.621/0001-73	R$ 139,8500
03/06/2025 às 13:37:29	52.208.900/0001-22	R$ 139,8400
03/06/2025 às 13:37:34	29.322.621/0001-73	R$ 139,8300
03/06/2025 às 13:37:35	52.208.900/0001-22	R$ 139,8200
03/06/2025 às 13:37:40	29.322.621/0001-73	R$ 139,8100
03/06/2025 às 13:37:41	52.208.900/0001-22	R$ 139,8000
03/06/2025 às 13:37:46	29.322.621/0001-73	R$ 139,7900
03/06/2025 às 13:37:47	52.208.900/0001-22	R$ 139,7800
03/06/2025 às 13:37:52	29.322.621/0001-73	R$ 139,7700
03/06/2025 às 13:37:53	52.208.900/0001-22	R$ 139,7600
03/06/2025 às 13:37:58	29.322.621/0001-73	R$ 139,7500
03/06/2025 às 13:37:59	52.208.900/0001-22	R$ 139,7400
03/06/2025 às 13:38:04	29.322.621/0001-73	R$ 139,7300
03/06/2025 às 13:38:05	52.208.900/0001-22	R$ 139,7200
03/06/2025 às 13:38:10	29.322.621/0001-73	R$ 139,7100
03/06/2025 às 13:38:11	52.208.900/0001-22	R$ 139,7000
03/06/2025 às 13:38:16	29.322.621/0001-73	R$ 139,6900
03/06/2025 às 13:38:17	52.208.900/0001-22	R$ 139,6800
03/06/2025 às 13:38:22	29.322.621/0001-73	R$ 139,6700
03/06/2025 às 13:38:23	52.208.900/0001-22	R$ 139,6600
03/06/2025 às 13:38:28	29.322.621/0001-73	R$ 139,6500
03/06/2025 às 13:38:29	52.208.900/0001-22	R$ 139,6400
03/06/2025 às 13:38:34	29.322.621/0001-73	R$ 139,6300
03/06/2025 às 13:38:35	52.208.900/0001-22	R$ 139,6200
03/06/2025 às 13:38:40	29.322.621/0001-73	R$ 139,6100
03/06/2025 às 13:38:41	52.208.900/0001-22	R$ 139,6000
03/06/2025 às 13:38:46	29.322.621/0001-73	R$ 139,5900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:38:47	52.208.900/0001-22	R$ 139,5800
03/06/2025 às 13:38:52	29.322.621/0001-73	R$ 139,5700
03/06/2025 às 13:38:53	52.208.900/0001-22	R$ 139,5600
03/06/2025 às 13:38:58	29.322.621/0001-73	R$ 139,5500
03/06/2025 às 13:38:59	52.208.900/0001-22	R$ 139,5400
03/06/2025 às 13:39:04	29.322.621/0001-73	R$ 139,5300
03/06/2025 às 13:39:05	52.208.900/0001-22	R$ 139,5200

03/06/2025 às 13:39:10	29.322.621/0001-73	R$ 139,5100
03/06/2025 às 13:39:12	52.208.900/0001-22	R$ 139,5000
03/06/2025 às 13:39:16	29.322.621/0001-73	R$ 139,4900
03/06/2025 às 13:39:18	52.208.900/0001-22	R$ 139,4800
03/06/2025 às 13:39:22	29.322.621/0001-73	R$ 139,4700
03/06/2025 às 13:39:24	52.208.900/0001-22	R$ 139,4600
03/06/2025 às 13:39:28	29.322.621/0001-73	R$ 139,4500
03/06/2025 às 13:39:30	52.208.900/0001-22	R$ 139,4400
03/06/2025 às 13:39:34	29.322.621/0001-73	R$ 139,4300
03/06/2025 às 13:39:36	52.208.900/0001-22	R$ 139,4200
03/06/2025 às 13:39:37	44.175.345/0001-51	R$ 135,0000
03/06/2025 às 13:39:39	52.208.900/0001-22	R$ 134,9900
03/06/2025 às 13:39:40	29.322.621/0001-73	R$ 134,9800
03/06/2025 às 13:39:42	52.208.900/0001-22	R$ 134,9700
03/06/2025 às 13:39:46	29.322.621/0001-73	R$ 134,9600
03/06/2025 às 13:39:48	52.208.900/0001-22	R$ 134,9500
03/06/2025 às 13:39:52	29.322.621/0001-73	R$ 134,9400
03/06/2025 às 13:39:54	52.208.900/0001-22	R$ 134,9300
03/06/2025 às 13:39:55	57.412.144/0001-72	R$ 170,8000
03/06/2025 às 13:39:58	29.322.621/0001-73	R$ 134,9200
03/06/2025 às 13:40:00	52.208.900/0001-22	R$ 134,9100
03/06/2025 às 13:40:04	29.322.621/0001-73	R$ 134,9000
03/06/2025 às 13:40:07	52.208.900/0001-22	R$ 134,8900
03/06/2025 às 13:40:10	29.322.621/0001-73	R$ 134,8800
03/06/2025 às 13:40:13	52.208.900/0001-22	R$ 134,8700
03/06/2025 às 13:40:16	29.322.621/0001-73	R$ 134,8600
03/06/2025 às 13:40:18	52.208.900/0001-22	R$ 134,8500

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:40:20	44.175.345/0001-51	R$ 131,0000
03/06/2025 às 13:40:22	52.208.900/0001-22	R$ 130,9900
03/06/2025 às 13:40:22	29.322.621/0001-73	R$ 130,9800
03/06/2025 às 13:40:24	52.208.900/0001-22	R$ 130,9700
03/06/2025 às 13:40:28	29.322.621/0001-73	R$ 130,9600
03/06/2025 às 13:40:30	52.208.900/0001-22	R$ 130,9500
03/06/2025 às 13:40:34	29.322.621/0001-73	R$ 130,9400
03/06/2025 às 13:40:36	52.208.900/0001-22	R$ 130,9300
03/06/2025 às 13:40:40	29.322.621/0001-73	R$ 130,9200
03/06/2025 às 13:40:42	52.208.900/0001-22	R$ 130,9100
03/06/2025 às 13:40:46	29.322.621/0001-73	R$ 130,9000
03/06/2025 às 13:40:46	44.175.345/0001-51	R$ 129,0000
03/06/2025 às 13:40:48	52.208.900/0001-22	R$ 128,9900
03/06/2025 às 13:40:52	29.322.621/0001-73	R$ 128,9800
03/06/2025 às 13:40:54	52.208.900/0001-22	R$ 128,9700
03/06/2025 às 13:40:58	29.322.621/0001-73	R$ 128,9600
03/06/2025 às 13:41:00	52.208.900/0001-22	R$ 128,9500
03/06/2025 às 13:41:04	29.322.621/0001-73	R$ 128,9400
03/06/2025 às 13:41:06	52.208.900/0001-22	R$ 128,9300
03/06/2025 às 13:41:10	29.322.621/0001-73	R$ 128,9200
03/06/2025 às 13:41:12	52.208.900/0001-22	R$ 128,9100
03/06/2025 às 13:41:16	29.322.621/0001-73	R$ 128,9000
03/06/2025 às 13:41:18	52.208.900/0001-22	R$ 128,8900
03/06/2025 às 13:41:22	29.322.621/0001-73	R$ 128,8800
03/06/2025 às 13:41:24	52.208.900/0001-22	R$ 128,8700
03/06/2025 às 13:41:28	29.322.621/0001-73	R$ 128,8600
03/06/2025 às 13:41:30	52.208.900/0001-22	R$ 128,8500
03/06/2025 às 13:41:34	29.322.621/0001-73	R$ 128,8400
03/06/2025 às 13:41:36	52.208.900/0001-22	R$ 128,8300
03/06/2025 às 13:41:40	29.322.621/0001-73	R$ 128,8200
03/06/2025 às 13:41:42	52.208.900/0001-22	R$ 128,8100
03/06/2025 às 13:41:44	44.175.345/0001-51	R$ 122,0000
03/06/2025 às 13:41:46	29.322.621/0001-73	R$ 128,8000

03/06/2025 às 13:41:51	52.208.900/0001-22	R$ 128,7900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:41:52	29.322.621/0001-73	R$ 128,7800
03/06/2025 às 13:41:57	52.208.900/0001-22	R$ 128,7700
03/06/2025 às 13:41:58	29.322.621/0001-73	R$ 128,7600
03/06/2025 às 13:42:04	52.208.900/0001-22	R$ 128,7500
03/06/2025 às 13:42:04	29.322.621/0001-73	R$ 128,7400
03/06/2025 às 13:42:10	52.208.900/0001-22	R$ 128,7300
03/06/2025 às 13:42:10	29.322.621/0001-73	R$ 128,7200
03/06/2025 às 13:42:16	52.208.900/0001-22	R$ 128,7100
03/06/2025 às 13:42:17	29.322.621/0001-73	R$ 128,7000
03/06/2025 às 13:42:22	52.208.900/0001-22	R$ 128,6900
03/06/2025 às 13:42:23	29.322.621/0001-73	R$ 128,6800
03/06/2025 às 13:42:28	52.208.900/0001-22	R$ 128,6700
03/06/2025 às 13:42:29	29.322.621/0001-73	R$ 128,6600
03/06/2025 às 13:42:34	52.208.900/0001-22	R$ 128,6500
03/06/2025 às 13:42:35	29.322.621/0001-73	R$ 128,6400
03/06/2025 às 13:42:40	52.208.900/0001-22	R$ 128,6300
03/06/2025 às 13:42:41	29.322.621/0001-73	R$ 128,6200
03/06/2025 às 13:42:46	52.208.900/0001-22	R$ 128,6100
03/06/2025 às 13:42:47	29.322.621/0001-73	R$ 128,6000
03/06/2025 às 13:42:53	52.208.900/0001-22	R$ 128,5900
03/06/2025 às 13:42:54	29.322.621/0001-73	R$ 128,5800
03/06/2025 às 13:42:59	52.208.900/0001-22	R$ 128,5700
03/06/2025 às 13:43:00	29.322.621/0001-73	R$ 128,5600
03/06/2025 às 13:43:05	52.208.900/0001-22	R$ 128,5500
03/06/2025 às 13:43:06	29.322.621/0001-73	R$ 128,5400
03/06/2025 às 13:43:11	52.208.900/0001-22	R$ 128,5300
03/06/2025 às 13:43:12	29.322.621/0001-73	R$ 128,5200
03/06/2025 às 13:43:17	52.208.900/0001-22	R$ 128,5100
03/06/2025 às 13:43:18	29.322.621/0001-73	R$ 128,5000
03/06/2025 às 13:43:24	52.208.900/0001-22	R$ 128,4900
03/06/2025 às 13:43:25	29.322.621/0001-73	R$ 128,4800
03/06/2025 às 13:43:30	52.208.900/0001-22	R$ 128,4700
03/06/2025 às 13:43:31	29.322.621/0001-73	R$ 128,4600
03/06/2025 às 13:43:36	52.208.900/0001-22	R$ 128,4500

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:43:37	29.322.621/0001-73	R$ 128,4400
03/06/2025 às 13:43:42	52.208.900/0001-22	R$ 128,4300
03/06/2025 às 13:43:44	29.322.621/0001-73	R$ 128,4200
03/06/2025 às 13:43:48	52.208.900/0001-22	R$ 128,4100
03/06/2025 às 13:43:50	29.322.621/0001-73	R$ 128,4000
03/06/2025 às 13:43:54	52.208.900/0001-22	R$ 128,3900
03/06/2025 às 13:43:56	29.322.621/0001-73	R$ 128,3800
03/06/2025 às 13:44:00	52.208.900/0001-22	R$ 128,3700
03/06/2025 às 13:44:02	29.322.621/0001-73	R$ 128,3600
03/06/2025 às 13:44:07	52.208.900/0001-22	R$ 128,3500
03/06/2025 às 13:44:09	29.322.621/0001-73	R$ 128,3400
03/06/2025 às 13:44:13	52.208.900/0001-22	R$ 128,3300
03/06/2025 às 13:44:15	29.322.621/0001-73	R$ 128,3200
03/06/2025 às 13:44:19	52.208.900/0001-22	R$ 128,3100
03/06/2025 às 13:44:21	29.322.621/0001-73	R$ 128,3000
03/06/2025 às 13:44:25	52.208.900/0001-22	R$ 128,2900
03/06/2025 às 13:44:27	29.322.621/0001-73	R$ 128,2800
03/06/2025 às 13:44:31	52.208.900/0001-22	R$ 128,2700
03/06/2025 às 13:44:33	29.322.621/0001-73	R$ 128,2600
03/06/2025 às 13:44:37	52.208.900/0001-22	R$ 128,2500
03/06/2025 às 13:44:39	29.322.621/0001-73	R$ 128,2400
03/06/2025 às 13:44:43	52.208.900/0001-22	R$ 128,2300
03/06/2025 às 13:44:45	29.322.621/0001-73	R$ 128,2200

03/06/2025 às 13:44:50	52.208.900/0001-22	R$ 128,2100
03/06/2025 às 13:44:52	29.322.621/0001-73	R$ 128,2000
03/06/2025 às 13:44:56	52.208.900/0001-22	R$ 128,1900
03/06/2025 às 13:44:58	29.322.621/0001-73	R$ 128,1800
03/06/2025 às 13:45:03	52.208.900/0001-22	R$ 128,1700
03/06/2025 às 13:45:04	29.322.621/0001-73	R$ 128,1600
03/06/2025 às 13:45:09	52.208.900/0001-22	R$ 128,1500
03/06/2025 às 13:45:10	29.322.621/0001-73	R$ 128,1400
03/06/2025 às 13:45:15	52.208.900/0001-22	R$ 128,1300
03/06/2025 às 13:45:17	29.322.621/0001-73	R$ 128,1200
03/06/2025 às 13:45:21	52.208.900/0001-22	R$ 128,1100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:45:23	29.322.621/0001-73	R$ 128,1000
03/06/2025 às 13:45:27	52.208.900/0001-22	R$ 128,0900
03/06/2025 às 13:45:29	29.322.621/0001-73	R$ 128,0800
03/06/2025 às 13:45:33	52.208.900/0001-22	R$ 128,0700
03/06/2025 às 13:45:35	29.322.621/0001-73	R$ 128,0600
03/06/2025 às 13:45:39	52.208.900/0001-22	R$ 128,0500
03/06/2025 às 13:45:41	29.322.621/0001-73	R$ 128,0400
03/06/2025 às 13:45:46	52.208.900/0001-22	R$ 128,0300
03/06/2025 às 13:45:47	29.322.621/0001-73	R$ 128,0200
03/06/2025 às 13:45:52	52.208.900/0001-22	R$ 128,0100
03/06/2025 às 13:45:54	29.322.621/0001-73	R$ 128,0000
03/06/2025 às 13:45:58	52.208.900/0001-22	R$ 127,9900
03/06/2025 às 13:46:00	29.322.621/0001-73	R$ 127,9800
03/06/2025 às 13:46:04	52.208.900/0001-22	R$ 127,9700
03/06/2025 às 13:46:06	29.322.621/0001-73	R$ 127,9600
03/06/2025 às 13:46:10	52.208.900/0001-22	R$ 127,9500
03/06/2025 às 13:46:12	29.322.621/0001-73	R$ 127,9400
03/06/2025 às 13:46:17	52.208.900/0001-22	R$ 127,9300
03/06/2025 às 13:46:18	29.322.621/0001-73	R$ 127,9200
03/06/2025 às 13:46:23	52.208.900/0001-22	R$ 127,9100
03/06/2025 às 13:46:24	29.322.621/0001-73	R$ 127,9000
03/06/2025 às 13:46:29	52.208.900/0001-22	R$ 127,8900
03/06/2025 às 13:46:30	29.322.621/0001-73	R$ 127,8800
03/06/2025 às 13:46:35	52.208.900/0001-22	R$ 127,8700
03/06/2025 às 13:46:36	29.322.621/0001-73	R$ 127,8600
03/06/2025 às 13:46:41	52.208.900/0001-22	R$ 127,8500
03/06/2025 às 13:46:44	29.322.621/0001-73	R$ 127,8400
03/06/2025 às 13:46:48	52.208.900/0001-22	R$ 127,8300
03/06/2025 às 13:46:50	29.322.621/0001-73	R$ 127,8200
03/06/2025 às 13:46:54	52.208.900/0001-22	R$ 127,8100
03/06/2025 às 13:47:12	59.095.876/0001-01	R$ 170,3300
03/06/2025 às 13:48:46	09.630.087/0001-55	R$ 170,3200
03/06/2025 às 13:48:51	59.095.876/0001-01	R$ 169,5400
03/06/2025 às 13:50:25	09.630.087/0001-55	R$ 169,5300

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:50:43	59.095.876/0001-01	R$ 169,3300
03/06/2025 às 13:52:16	09.630.087/0001-55	R$ 169,3200
03/06/2025 às 13:52:22	59.095.876/0001-01	R$ 169,0200
03/06/2025 às 13:53:55	09.630.087/0001-55	R$ 169,0100
03/06/2025 às 13:54:01	59.095.876/0001-01	R$ 168,6400
03/06/2025 às 13:55:33	09.630.087/0001-55	R$ 168,6300
03/06/2025 às 13:55:49	59.095.876/0001-01	R$ 168,5400
03/06/2025 às 13:57:23	09.630.087/0001-55	R$ 168,5300
03/06/2025 às 13:57:28	59.095.876/0001-01	R$ 167,5400
03/06/2025 às 13:59:02	09.630.087/0001-55	R$ 167,5300
03/06/2025 às 13:59:07	59.095.876/0001-01	R$ 166,6700
03/06/2025 às 14:00:41	09.630.087/0001-55	R$ 166,6600
03/06/2025 às 14:00:45	59.095.876/0001-01	R$ 166,3000

03/06/2025 às 14:02:18	09.630.087/0001-55	R$ 166,2900
03/06/2025 às 14:02:22	59.095.876/0001-01	R$ 165,5600
03/06/2025 às 14:03:55	09.630.087/0001-55	R$ 165,5500
03/06/2025 às 14:04:01	59.095.876/0001-01	R$ 165,0900
03/06/2025 às 14:05:34	09.630.087/0001-55	R$ 165,0800
03/06/2025 às 14:05:34	59.095.876/0001-01	R$ 164,3000
03/06/2025 às 14:07:08	09.630.087/0001-55	R$ 164,2900
03/06/2025 às 14:07:13	59.095.876/0001-01	R$ 164,1500
03/06/2025 às 14:08:47	09.630.087/0001-55	R$ 164,1400
03/06/2025 às 14:08:49	59.095.876/0001-01	R$ 163,2200
03/06/2025 às 14:10:24	09.630.087/0001-55	R$ 163,2100
03/06/2025 às 14:10:28	59.095.876/0001-01	R$ 162,3500
03/06/2025 às 14:12:03	09.630.087/0001-55	R$ 162,3400
03/06/2025 às 14:12:03	59.095.876/0001-01	R$ 162,0700
03/06/2025 às 14:13:37	09.630.087/0001-55	R$ 162,0600
03/06/2025 às 14:13:41	59.095.876/0001-01	R$ 161,8700
03/06/2025 às 14:15:15	09.630.087/0001-55	R$ 161,8600
03/06/2025 às 14:15:16	59.095.876/0001-01	R$ 161,0300
03/06/2025 às 14:16:48	09.630.087/0001-55	R$ 161,0200
03/06/2025 às 14:17:05	59.095.876/0001-01	R$ 160,7700
03/06/2025 às 14:18:39	09.630.087/0001-55	R$ 160,7600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:18:44	59.095.876/0001-01	R$ 160,6800
03/06/2025 às 14:20:17	09.630.087/0001-55	R$ 160,6700
03/06/2025 às 14:20:23	59.095.876/0001-01	R$ 160,6400
03/06/2025 às 14:21:56	09.630.087/0001-55	R$ 160,6300
03/06/2025 às 14:21:57	59.095.876/0001-01	R$ 159,7600
03/06/2025 às 14:23:31	09.630.087/0001-55	R$ 159,7500
03/06/2025 às 14:23:31	59.095.876/0001-01	R$ 159,2500
03/06/2025 às 14:25:05	09.630.087/0001-55	R$ 159,2400
03/06/2025 às 14:25:21	59.095.876/0001-01	R$ 158,3400
03/06/2025 às 14:26:55	09.630.087/0001-55	R$ 158,3300
03/06/2025 às 14:27:12	59.095.876/0001-01	R$ 158,2300
03/06/2025 às 14:28:46	09.630.087/0001-55	R$ 158,2200
03/06/2025 às 14:28:51	59.095.876/0001-01	R$ 157,2900
03/06/2025 às 14:30:25	09.630.087/0001-55	R$ 157,2800
03/06/2025 às 14:30:26	59.095.876/0001-01	R$ 156,9300
03/06/2025 às 14:31:58	54.638.483/0001-83	R$ 170,7900
03/06/2025 às 14:33:32	09.630.087/0001-55	R$ 156,9200
03/06/2025 às 14:33:37	59.095.876/0001-01	R$ 156,1200
03/06/2025 às 14:35:10	09.630.087/0001-55	R$ 156,1100
03/06/2025 às 14:35:13	59.095.876/0001-01	R$ 155,6400
03/06/2025 às 14:36:47	09.630.087/0001-55	R$ 155,6300
03/06/2025 às 14:36:50	59.095.876/0001-01	R$ 155,3400
03/06/2025 às 14:38:23	09.630.087/0001-55	R$ 155,3300
03/06/2025 às 14:38:41	59.095.876/0001-01	R$ 154,7100

Mensagens do chat do Item 91		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 91 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 91 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:40:42	O item 91 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:26:12	O item 91 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:36:12.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:38	O item 91 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:38.

Eventos do Item 91	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 122,0000.
13/06/2025 às 13:55:28	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:36:12
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 92 - Guardanapo De Papel

Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 30CM, Comprimento: 30CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla

Quantidade: 664	Valor estimado: R$ 2,7600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	R$ 1.832,6400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51,		
melhor lance: R$ 2,2000 (unitário) / R$ 1.460,8000 (total)		
Propostas do Item 92		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.460,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TROPICOS		
Modelo/versão: TROPICOS		
Valor proposta: R$ 2,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 664
R$ 1.832,6400 (total)		
27.215.429/0001-52 - PERSOPEL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.454,1600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALCOR		
Modelo/versão: ALCOR		
Valor proposta: R$ 2,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 664
R$ 1.832,6400 (total)		

Lances do Item 92

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:34:51	27.215.429/0001-52	R$ 2,7500
03/06/2025 às 13:36:18	44.175.345/0001-51	R$ 2,5000
03/06/2025 às 13:36:21	27.215.429/0001-52	R$ 2,4900
03/06/2025 às 13:36:57	44.175.345/0001-51	R$ 2,3000
03/06/2025 às 13:37:02	27.215.429/0001-52	R$ 2,2900

03/06/2025 às 13:39:48	44.175.345/0001-51	R$ 2,2000
03/06/2025 às 13:39:52	27.215.429/0001-52	R$ 2,1900
Mensagens do chat do Item 92		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:00	A abertura do item 92 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	O item 92 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:00	Algumas propostas do item 92 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	O item 92 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:26:28	O item 92 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:36:28.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:44	O item 92 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:44.
Eventos do Item 92		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,2000.	
13/06/2025 às 13:55:28	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:36:28	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.

Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 93 - Jarra		
Jarra Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 3L, Aplicação: Água, Características Adicionais: Com Tampa		
Quantidade: 67	Valor estimado: R$ 18,3500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.229,4500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 871,0000 (total)		
Propostas do Item 93		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 871,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNINJET		
Modelo/versão: UNINJET		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 1.206,0000 (total)		

10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.228,7800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASVALE		
Modelo/versão: PLASVALE		
Valor proposta: R$ 18,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 1.229,4500 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 837,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 3.8L		
Valor proposta: R$ 18,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 67
R$ 1.229,4500 (total)		
Lances do Item 93		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:33:51	25.090.313/0001-09	R$ 17,9900
03/06/2025 às 13:36:26	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:36:35	25.090.313/0001-09	R$ 14,9000
03/06/2025 às 13:37:07	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
03/06/2025 às 13:37:13	25.090.313/0001-09	R$ 12,5000
03/06/2025 às 13:38:03	10.682.760/0001-80	R$ 18,3400
Mensagens do chat do Item 93		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:30:01	A abertura do item 93 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:32:01	O item 93 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:42:02	O item 93 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:26:42	O item 93 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:36:42.
Sistema	06/06/2025 às 15:29:50	O item 93 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:50.
Eventos do Item 93		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,0000.	
13/06/2025 às 13:55:29	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:36:42	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 94 - Jarra
Jarra Material: Plástico, Capacidade: 2L, Modelo: Com Tampa, Cor: Incolor, Aplicação: Água

Quantidade: 73	Valor estimado: R$ 6,2500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 456,2500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 6,2500 (unitário) / R$ 456,2500 (total)		
Propostas do Item 94		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 456,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 6,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 73
R$ 456,2500 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 445,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 2.1L		
Valor proposta: R$ 6,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Q	uantidade ofertada: 73
R$ 456,2500 (total)		

Lances do Item 94		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:44:22	25.090.313/0001-09	R$ 6,1000
Mensagens do chat do Item 94		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	A abertura do item 94 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:01	O item 94 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:01	Algumas propostas do item 94 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	O item 94 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:27:00	O item 94 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:37:00.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/06/2025 às 15:29:56	O item 94 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:39:56.
Eventos do Item 94		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,2500.	
13/06/2025 às 13:55:29	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:37:00	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:39:56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:55 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.

Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 95 - Jarra

Jarra Material: Plástico, Capacidade: 5L, Características Adicionais: Graduada

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 19,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 384,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 19,0000 (unitário) / R$ 380,0000 (total)

Propostas do Item 95

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNINJET		
Modelo/versão: UNINJET		
Valor proposta: R$ 19,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 384,6000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 379,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 2.1L		
Valor proposta: R$ 19,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 384,6000 (total)		

Lances do Item 95

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:44:41	25.090.313/0001-09	R$ 19,2200
03/06/2025 às 13:49:36	44.175.345/0001-51	R$ 19,0000
03/06/2025 às 13:50:23	25.090.313/0001-09	R$ 18,9900

Mensagens do chat do Item 95

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	A abertura do item 95 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:01	O item 95 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:01	Algumas propostas do item 95 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	O item 95 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/06/2025 às 09:27:18	O item 95 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:37:18.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:02	O item 95 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:02.

Eventos do Item 95

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,0000.
13/06/2025 às 13:55:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:37:18
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços	utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 96 - Jarra

Jarra Material: Plástico, Capacidade: 2L, Modelo: Com Tampa,	Cor: Incolor, Aplicação: Água	
Quantidade: 85	Valor estimado: R$ 6,3200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 537,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 6,3200 (unitário) / R$ 537,2000 (total)		
Propostas do Item 96		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 537,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNINJET		
Modelo/versão: UNINJET		
Valor proposta: R$ 6,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 85
R$ 537,2000 (total)		
Lances do Item 96		
Nenhum lance foi registrado para o Item 96.		

Mensagens do chat do Item 96

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	A abertura do item 96 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:01	O item 96 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	O item 96 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:27:31	O item 96 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:37:31.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:07	O item 96 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:07.

Eventos do Item 96

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,3200.
13/06/2025 às 13:58:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:37:31
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 97 - Panela

Panela Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Jogo Com 5 Unidades, Tipo: Com Fundo Triplo

Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 449,0500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Jogo	R$ 11.226,2500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 449,0000 (unitário) / R$ 11.225,0000 (total)

Propostas do Item 97

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 449,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GALVEA		
Modelo/versão: GALVEA		
Valor proposta: R$ 449,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 11.225,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 449,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.226,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 449,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 11.226,2500 (total)		

Lances do Item 97

Nenhum lance foi registrado para o Item 97.

Mensagens do chat do Item 97

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:42:01	A abertura do item 97 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:01	O item 97 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	O item 97 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:27:46	O item 97 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:37:46.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:12	O item 97 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:12.

Eventos do Item 97

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 449,0000.
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:37:46
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 98 - Conjunto de potes

Conjunto De Potes Material: Aço Inoxidável, Quantidade Potes: 5UN, Capacidade Individual: 2,4 / 3,2 / 4,2 / 5,4 / 6,7L, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Com Tampa Em Aço Inoxidável Redondo

Quantidade: 61	Valor estimado: R$ 130,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.951,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 130,0000 (unitário) / R$ 7.930,0000 (total)

Propostas do Item 98

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.930,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNINJET		
Modelo/versão: UNINJET		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 61
R$ 7.930,0000 (total)		

Lances do Item 98

Nenhum lance foi registrado para o Item 98.

Mensagens do chat do Item 98

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:42:02	A abertura do item 98 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:44:02	O item 98 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:03	O item 98 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:28:02	O item 98 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:38:02.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:16	O item 98 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:16.

Eventos do Item 98

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 130,0000.

13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:38:02
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.

Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 99 - Conjunto De Potes		
Conjunto De Potes Material: Acrílico, Quantidade Potes: 10UN, Capacidade Individual: 6 De 480 Ml, 2 De 1 L E 2 De 2,2 LL, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Herméticos, Quadrangulares, Trava Vedação Borracha		
Quantidade: 60	Valor estimado: R$ 248,6000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 14.916,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 200,0000 (unitário) / R$ 12.000,0000 (total)		
Propostas do Item 99		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.999,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ercaplast		
Modelo/versão: Conjunto De Pote		
Valor proposta: R$ 248,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 14.880,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNINJET		
Modelo/versão: UNINJET		
Valor proposta: R$ 248,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 14.880,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PARANOIA		

Modelo/versão: PARANOIA		
Valor proposta: R$ 590,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 35.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 248,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 14.910,0000 (total)		

Lances do Item 99		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:51:58	42.069.413/0001-72	R$ 247,9900
03/06/2025 às 13:54:34	44.175.345/0001-51	R$ 230,0000
03/06/2025 às 13:55:06	42.069.413/0001-72	R$ 229,9900
03/06/2025 às 13:55:39	44.175.345/0001-51	R$ 210,0000
03/06/2025 às 13:56:00	42.069.413/0001-72	R$ 209,9900
03/06/2025 às 14:00:24	44.175.345/0001-51	R$ 200,0000
03/06/2025 às 14:01:50	42.069.413/0001-72	R$ 199,9900

Mensagens do chat do Item 99		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:49:32	A abertura do item 99 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:51:32	O item 99 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 13:51:32	Algumas propostas do item 99 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:03:51	O item 99 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:28:14	O item 99 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:38:14.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:23	O item 99 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:23.

Eventos do Item 99	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 200,0000.
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:38:14
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 100 - Xícara		
Xícara Material: Louça, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 50ML, Características Adicionais: Sem Pires		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 54,6100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 1.092,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 54,0000 (unitário) / R$ 1.080,0000 (total)		
Propostas do Item 100		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.080,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.080,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 3.000,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.092,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 54,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.092,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.079,8000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ATLAS		
Modelo/versão: ATLAS		
Valor proposta: R$ 54,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.092,2000 (total)		

Lances do Item 100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:00:47	53.385.500/0001-55	R$ 53,9900

Mensagens do chat do Item 100

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:50:28	A abertura do item 100 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:52:28	O item 100 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:02:48	O item 100 está encerrado.

Sistema	05/06/2025 às 09:28:37	O item 100 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:38:37.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:30	O item 100 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:30.

Eventos do Item 100	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 54,0000.
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:38:37
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de

		preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 101 - Xícara		
Xícara Material: Louça, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 50ML, Características Adicionais: Sem Pires		
Quantidade: 22	Valor estimado: R$ 91,9400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 2.022,6800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 80,0000 (unitário) / R$ 1.760,0000 (total)		
Propostas do Item 101		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.674.795/0001-66 - 59.674.795 ANDRE LUIS SETEMBRINO DA LUZ		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.759,7800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 90,7777 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 1.997,1094 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		

Valor proposta: R$ 91,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 2.002,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.995,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BOT ART		
Modelo/versão: BOT ART		
Valor proposta: R$ 91,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 2.022,6800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 189,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.158,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 189,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 4.158,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.021,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 91,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 2.021,8000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.022,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ECT		
Modelo/versão: ECT		
Valor proposta: R$ 91,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R$ 2.022,6800 (total)		

Lances do Item 101

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:00:35	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
03/06/2025 às 14:04:46	10.682.760/0001-80	R$ 90,7000
03/06/2025 às 14:04:47	59.674.795/0001-66	R$ 79,9900

Mensagens do chat do Item 101

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	A abertura do item 101 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:56:02	O item 101 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:06:48	O item 101 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:33:01	O item 101 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:43:01.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:39	O item 101 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:39.

Eventos do Item 101

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 80,0000.
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:43:01
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as

		especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 102 - Copo De Vidro

Copo De Vidro Capacidade: 200ML, Diâmetro Boca: 64MM, Altura: 96MM, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante,
Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 43,5800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	R$ 871,6000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 43,0000 (unitário) / R$ 860,0000 (total)		
Propostas do Item 102		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 860,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 860,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 43,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 871,6000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 98,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.978,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 98,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

R$ 1.978,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 871,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 43,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 871,6000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 799,8000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: 2010		
Valor proposta: R$ 43,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 871,6000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 871,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: NADIR		
Valor proposta: R$ 43,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 871,6000 (total)		

Lances do Item 102		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:04:23	53.385.500/0001-55	R$ 42,9900
03/06/2025 às 14:05:10	10.682.760/0001-80	R$ 40,0000
03/06/2025 às 14:05:30	53.385.500/0001-55	R$ 39,9900

Mensagens do chat do Item 102		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	A abertura do item 102 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:56:02	O item 102 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:07:31	O item 102 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:33:12	O item 102 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:43:12.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:44	O item 102 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:44.

Eventos do Item 102	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 43,0000.
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:43:12
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial:	Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
		Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.

Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 103 - Componente cortador legumes

Componente Cortador Legumes Tipo: Manual, Tipo Acessório: Lâmina, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 10MM, Aplicação: Picar O Alimento

Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 50,9400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 611,2800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 50,0000 (unitário) / R$ 600,0000 (total)		
Propostas do Item 103		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIX		
Modelo/versão: MIX		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 600,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 611,1600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 50,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 611,1600 (total)		

Lances do Item 103

Nenhum lance foi registrado para o Item 103.

Mensagens do chat do Item 103

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	A abertura do item 103 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:56:02	O item 103 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:06:03	O item 103 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:33:21	O item 103 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:43:21.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:49	O item 103 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:49.

Eventos do Item 103

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50,0000.
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:43:21
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 104 - Leiteira

Leiteira Material: Alumínio, Capacidade: 3L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Alumínio

Quantidade: 33	Valor estimado: R$ 29,8900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 986,3700 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 24,0000 (unitário) / R$ 792,0000 (total)

Propostas do Item 104

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.208.900/0001-22 - 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 856,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMILUZ		
Modelo/versão: Leiteira com tampa - 1,810 litros		
Valor proposta: R$ 29,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 986,3700 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 792,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMIIOS PARANA		
Modelo/versão: ALUMIIOS PARANA		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 957,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 759,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX ALUMÍNIOS		
Modelo/versão: MAX ALUMÍNIOS		
Valor proposta: R$ 29,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33

R$ 986,3700 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 758,0100 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MAX ALUMINIOS		
Modelo/versão: R:50014-CANECÃO TRADICIONAL CB/BAQ Nº14-2,0L'		
Valor proposta: R$ 29,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 986,3700 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.273,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALUMINIO GENIAL		
Modelo/versão: 165014		
Valor proposta: R$ 68,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 2.273,7000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 858,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELUCCA		
Modelo/versão: DELUCCA		
Valor proposta: R$ 29,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 983,4000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 791,0100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 29,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 986,3700 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 986,3700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 29,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 986,3700 (total)		

Lances do Item 104

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:56:04	52.208.900/0001-22	R$ 28,9900
03/06/2025 às 13:56:58	34.396.791/0001-32	R$ 28,9500
03/06/2025 às 13:56:58	52.208.900/0001-22	R$ 28,9400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:57:03	34.396.791/0001-32	R$ 28,0000
03/06/2025 às 13:57:04	52.208.900/0001-22	R$ 27,9900
03/06/2025 às 13:57:09	34.396.791/0001-32	R$ 27,9500
03/06/2025 às 13:57:10	52.208.900/0001-22	R$ 27,9400
03/06/2025 às 13:57:18	34.396.791/0001-32	R$ 27,4500
03/06/2025 às 13:57:19	52.208.900/0001-22	R$ 27,4400
03/06/2025 às 13:57:30	34.396.791/0001-32	R$ 26,0000
03/06/2025 às 13:57:31	52.208.900/0001-22	R$ 25,9900
03/06/2025 às 13:58:40	25.090.313/0001-09	R$ 25,9800
03/06/2025 às 13:58:43	52.208.900/0001-22	R$ 25,9700
03/06/2025 às 13:59:05	25.090.313/0001-09	R$ 25,9600

03/06/2025 às 13:59:07	52.208.900/0001-22	R$ 25,9500
03/06/2025 às 14:00:46	44.175.345/0001-51	R$ 24,0000
03/06/2025 às 14:01:28	25.090.313/0001-09	R$ 25,9400
03/06/2025 às 14:04:19	26.427.828/0001-14	R$ 23,9800
03/06/2025 às 14:04:46	25.090.313/0001-09	R$ 23,9900
03/06/2025 às 14:04:51	25.090.313/0001-09	R$ 23,9700
03/06/2025 às 14:05:04	26.427.828/0001-14	R$ 23,9400
03/06/2025 às 14:05:15	10.682.760/0001-80	R$ 25,0000
03/06/2025 às 14:05:20	10.682.760/0001-80	R$ 23,0000
03/06/2025 às 14:05:32	26.427.828/0001-14	R$ 22,9700

Mensagens do chat do Item 104

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:54:02	A abertura do item 104 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:56:02	O item 104 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:07:33	O item 104 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:33:32	O item 104 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:43:32.
Sistema	06/06/2025 às 15:30:56	O item 104 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:40:56.

Eventos do Item 104

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,0000.

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:43:32
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:40:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 105 - Liquidificador industrial	
Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 8L, Potência Motor: 0,50CV, Tensão Nominal: 110V	
Quantidade: 7	Valor estimado: R$ 1.043,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.306,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 730,0000 (unitário) / R$ 5.110,0000 (total)		
Propostas do Item 105		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Liquidificador Baixa Rotação 8 Litros 800w Inox Si		
Modelo/versão: Liquidificador Baixa Rotação 8 Litros 800w Inox Si		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.000,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JL Colombo		
Modelo/versão: 8 LITROS		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 5.600,0000 (total)		
46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 736,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.154,1000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: VITHORY		
Modelo/versão: TR0008		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 704,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.932,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: JLC		
Modelo/versão: 1441		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 730,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.110,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: kd eletro		
Modelo/versão: kd eletro		
Valor proposta: R$ 1.043,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.301,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 997,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.979,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: 8L		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.043,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.306,6700 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MetalFerreira		
Modelo/versão: Liquidificador Industrial BR 8L		

Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		
13.395.341/0001-55 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 978,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.846,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VITALEX		
Modelo/versão: VITALEX		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.828.826/0001-28 - CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.043,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.301,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: LIQUIDIFICADOR B.R. BIV 8L 1253		
Valor proposta: R$ 1.043,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.301,0000 (total)		
32.302.947/0001-43 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 770,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.390,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: METAL FERREIRA		
Modelo/versão: MFLBR-8		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		
48.125.206/0001-74 - GESSICA DA ROSA DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 767,1600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.370,1200 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MF		
Modelo/versão: 8L		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.280,0000 (total)		
30.195.733/0001-90 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 799,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.599,8600 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: KD ELETRO/ KD-08L		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.280,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.043,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.301,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 1.043,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.301,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.675.507/0001-03 - MICROFORT INFORMATICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 682,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.774,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: 8L/BR		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.280,0000 (total)		

53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 978,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.846,0700 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: METAL FERREIRA		
Modelo/versão: METAL FERREIRA		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.039,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.279,9300 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: LAR-8		
Valor proposta: R$ 2.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 20.300,0000 (total)		
49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 767,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.370,0500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: LQI-08		
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 8.400,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 681,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.773,9300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: JL COLOMBO		
Valor proposta: R$ 1.043,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.306,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.441.781/0001-74 - VANESSA PUCHEVITCH 06684201971		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.040,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.280,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Liquidificador Industrial 8L		
Modelo/versão: Liquidificador Industrial 8L		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.280,0000 (total)		

Lances do Item 105

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 13:56:04	24.675.507/0001-03	R$ 799,9500
03/06/2025 às 13:56:05	46.368.367/0001-63	R$ 798,2500
03/06/2025 às 13:56:06	32.302.947/0001-43	R$ 797,7500
03/06/2025 às 13:56:07	13.395.341/0001-55	R$ 999,9900
03/06/2025 às 13:56:07	24.675.507/0001-03	R$ 797,7200
03/06/2025 às 13:56:08	46.368.367/0001-63	R$ 796,0400
03/06/2025 às 13:56:10	32.302.947/0001-43	R$ 795,5400
03/06/2025 às 13:56:10	24.675.507/0001-03	R$ 795,5000
03/06/2025 às 13:56:11	46.368.367/0001-63	R$ 793,6500
03/06/2025 às 13:56:13	32.302.947/0001-43	R$ 793,1500
03/06/2025 às 13:56:13	24.675.507/0001-03	R$ 793,1200
03/06/2025 às 13:56:14	46.368.367/0001-63	R$ 792,0000
03/06/2025 às 13:56:16	32.302.947/0001-43	R$ 791,5000
03/06/2025 às 13:56:16	24.675.507/0001-03	R$ 791,4100
03/06/2025 às 13:56:17	46.368.367/0001-63	R$ 791,2000
03/06/2025 às 13:56:19	32.302.947/0001-43	R$ 790,7000
03/06/2025 às 13:56:19	24.675.507/0001-03	R$ 790,6000

03/06/2025 às 13:56:20	46.368.367/0001-63	R$ 785,8600
03/06/2025 às 13:56:22	32.302.947/0001-43	R$ 785,3600
03/06/2025 às 13:56:22	24.675.507/0001-03	R$ 785,2700
03/06/2025 às 13:56:23	46.368.367/0001-63	R$ 783,5600
03/06/2025 às 13:56:25	32.302.947/0001-43	R$ 783,0600
03/06/2025 às 13:56:25	24.675.507/0001-03	R$ 783,0300
03/06/2025 às 13:56:26	46.368.367/0001-63	R$ 782,3000
03/06/2025 às 13:56:28	32.302.947/0001-43	R$ 781,8000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:56:28	24.675.507/0001-03	R$ 781,7400
03/06/2025 às 13:56:29	46.368.367/0001-63	R$ 780,3300
03/06/2025 às 13:56:31	32.302.947/0001-43	R$ 779,8300
03/06/2025 às 13:56:31	24.675.507/0001-03	R$ 779,8000
03/06/2025 às 13:56:32	46.368.367/0001-63	R$ 778,1800
03/06/2025 às 13:56:34	32.302.947/0001-43	R$ 777,6800
03/06/2025 às 13:56:34	24.675.507/0001-03	R$ 777,6500
03/06/2025 às 13:56:35	46.368.367/0001-63	R$ 777,2700
03/06/2025 às 13:56:37	32.302.947/0001-43	R$ 776,7700
03/06/2025 às 13:56:37	24.675.507/0001-03	R$ 776,7500
03/06/2025 às 13:56:38	46.368.367/0001-63	R$ 773,9400
03/06/2025 às 13:56:40	32.302.947/0001-43	R$ 773,4400
03/06/2025 às 13:56:40	24.675.507/0001-03	R$ 773,4000
03/06/2025 às 13:56:41	46.368.367/0001-63	R$ 770,1600
03/06/2025 às 13:56:43	32.302.947/0001-43	R$ 770,0000
03/06/2025 às 13:56:43	24.675.507/0001-03	R$ 769,8900
03/06/2025 às 13:56:44	46.368.367/0001-63	R$ 768,0500
03/06/2025 às 13:56:46	24.675.507/0001-03	R$ 768,0200
03/06/2025 às 13:56:47	46.368.367/0001-63	R$ 766,5900
03/06/2025 às 13:56:49	24.675.507/0001-03	R$ 766,4800
03/06/2025 às 13:56:50	46.368.367/0001-63	R$ 765,5800
03/06/2025 às 13:56:52	24.675.507/0001-03	R$ 765,5000
03/06/2025 às 13:56:53	46.368.367/0001-63	R$ 765,2000
03/06/2025 às 13:56:55	24.675.507/0001-03	R$ 765,1600
03/06/2025 às 13:56:56	46.368.367/0001-63	R$ 763,8400
03/06/2025 às 13:56:58	24.675.507/0001-03	R$ 763,7300
03/06/2025 às 13:56:59	46.368.367/0001-63	R$ 763,0100
03/06/2025 às 13:57:01	24.675.507/0001-03	R$ 762,9700
03/06/2025 às 13:57:02	46.368.367/0001-63	R$ 758,9600
03/06/2025 às 13:57:04	24.675.507/0001-03	R$ 758,9400
03/06/2025 às 13:57:05	46.368.367/0001-63	R$ 754,0600
03/06/2025 às 13:57:07	24.675.507/0001-03	R$ 753,9700
03/06/2025 às 13:57:08	46.368.367/0001-63	R$ 753,9500
03/06/2025 às 13:57:10	24.675.507/0001-03	R$ 753,9300

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 13:57:11	46.368.367/0001-63	R$ 753,8300
03/06/2025 às 13:57:13	24.675.507/0001-03	R$ 753,7800
03/06/2025 às 13:57:14	46.368.367/0001-63	R$ 750,7600
03/06/2025 às 13:57:16	24.675.507/0001-03	R$ 750,6800
03/06/2025 às 13:57:17	46.368.367/0001-63	R$ 750,1700
03/06/2025 às 13:57:20	24.675.507/0001-03	R$ 750,1500
03/06/2025 às 13:57:20	46.368.367/0001-63	R$ 747,9000
03/06/2025 às 13:57:23	24.675.507/0001-03	R$ 747,8700
03/06/2025 às 13:57:23	46.368.367/0001-63	R$ 746,8700
03/06/2025 às 13:57:26	24.675.507/0001-03	R$ 746,7600
03/06/2025 às 13:57:26	46.368.367/0001-63	R$ 746,4600
03/06/2025 às 13:57:29	24.675.507/0001-03	R$ 746,3500
03/06/2025 às 13:57:29	46.368.367/0001-63	R$ 742,2100
03/06/2025 às 13:57:32	24.675.507/0001-03	R$ 742,1600
03/06/2025 às 13:57:32	46.368.367/0001-63	R$ 739,1500
03/06/2025 às 13:57:35	24.675.507/0001-03	R$ 739,1100

03/06/2025 às 13:57:50	46.368.367/0001-63	R$ 736,3000
03/06/2025 às 13:57:53	24.675.507/0001-03	R$ 736,2200
03/06/2025 às 14:01:02	44.175.345/0001-51	R$ 731,0000
03/06/2025 às 14:01:23	24.675.507/0001-03	R$ 730,9100
03/06/2025 às 14:02:09	30.195.733/0001-90	R$ 799,9900
03/06/2025 às 14:02:13	30.195.733/0001-90	R$ 799,9800
03/06/2025 às 14:04:21	73.334.476/0001-32	R$ 997,0000
03/06/2025 às 14:04:23	51.659.136/0001-49	R$ 730,9000
03/06/2025 às 14:04:24	53.385.500/0001-55	R$ 996,9900
03/06/2025 às 14:04:26	49.495.719/0001-30	R$ 769,9900
03/06/2025 às 14:04:26	13.395.341/0001-55	R$ 996,9800
03/06/2025 às 14:04:42	24.675.507/0001-03	R$ 730,8200
03/06/2025 às 14:04:44	52.919.905/0001-63	R$ 730,8900
03/06/2025 às 14:04:48	53.385.500/0001-55	R$ 996,9700
03/06/2025 às 14:04:53	13.395.341/0001-55	R$ 996,9600
03/06/2025 às 14:05:06	53.385.500/0001-55	R$ 996,9500
03/06/2025 às 14:05:07	13.395.341/0001-55	R$ 996,9400
03/06/2025 às 14:05:11	52.919.905/0001-63	R$ 730,8100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:05:24	24.675.507/0001-03	R$ 730,7400
03/06/2025 às 14:05:24	53.385.500/0001-55	R$ 996,9300
03/06/2025 às 14:05:27	13.395.341/0001-55	R$ 996,9200
03/06/2025 às 14:05:29	51.659.136/0001-49	R$ 730,8000
03/06/2025 às 14:05:45	53.385.500/0001-55	R$ 996,9100
03/06/2025 às 14:05:47	51.659.136/0001-49	R$ 730,7300
03/06/2025 às 14:05:47	13.395.341/0001-55	R$ 996,9000
03/06/2025 às 14:06:03	24.675.507/0001-03	R$ 730,6500
03/06/2025 às 14:06:05	52.919.905/0001-63	R$ 730,7200
03/06/2025 às 14:06:06	53.385.500/0001-55	R$ 996,8900
03/06/2025 às 14:06:07	13.395.341/0001-55	R$ 996,8800
03/06/2025 às 14:06:23	52.919.905/0001-63	R$ 730,6400
03/06/2025 às 14:06:24	53.385.500/0001-55	R$ 996,8700
03/06/2025 às 14:06:26	13.395.341/0001-55	R$ 996,8600
03/06/2025 às 14:06:42	24.675.507/0001-03	R$ 730,5700
03/06/2025 às 14:06:44	51.659.136/0001-49	R$ 730,6300
03/06/2025 às 14:06:45	53.385.500/0001-55	R$ 996,8500
03/06/2025 às 14:06:46	13.395.341/0001-55	R$ 996,8400
03/06/2025 às 14:07:02	52.919.905/0001-63	R$ 730,5600
03/06/2025 às 14:07:03	53.385.500/0001-55	R$ 996,8300
03/06/2025 às 14:07:07	13.395.341/0001-55	R$ 996,8200
03/06/2025 às 14:07:24	24.675.507/0001-03	R$ 730,5200
03/06/2025 às 14:07:24	53.385.500/0001-55	R$ 996,8100
03/06/2025 às 14:07:26	51.659.136/0001-49	R$ 730,5500
03/06/2025 às 14:07:27	13.395.341/0001-55	R$ 996,8000
03/06/2025 às 14:07:37	44.175.345/0001-51	R$ 730,0000
03/06/2025 às 14:07:42	24.675.507/0001-03	R$ 729,9000
03/06/2025 às 14:07:44	52.919.905/0001-63	R$ 730,5100
03/06/2025 às 14:07:45	53.385.500/0001-55	R$ 996,7900
03/06/2025 às 14:07:47	13.395.341/0001-55	R$ 996,7800
03/06/2025 às 14:07:48	51.659.136/0001-49	R$ 730,5100
03/06/2025 às 14:08:04	53.385.500/0001-55	R$ 996,7700
03/06/2025 às 14:08:05	51.659.136/0001-49	R$ 729,8900
03/06/2025 às 14:08:07	13.395.341/0001-55	R$ 996,7600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:08:23	52.919.905/0001-63	R$ 729,8800
03/06/2025 às 14:08:24	24.675.507/0001-03	R$ 729,7800
03/06/2025 às 14:08:25	53.385.500/0001-55	R$ 996,7500
03/06/2025 às 14:08:27	13.395.341/0001-55	R$ 996,7400
03/06/2025 às 14:08:44	51.659.136/0001-49	R$ 729,7700
03/06/2025 às 14:08:46	53.385.500/0001-55	R$ 996,7300

03/06/2025 às 14:08:48	13.395.341/0001-55	R$ 996,7200
03/06/2025 às 14:09:05	52.919.905/0001-63	R$ 729,7600
03/06/2025 às 14:09:06	24.675.507/0001-03	R$ 729,6800
03/06/2025 às 14:09:06	53.385.500/0001-55	R$ 996,7100
03/06/2025 às 14:09:08	13.395.341/0001-55	R$ 996,7000
03/06/2025 às 14:09:23	52.919.905/0001-63	R$ 729,6700
03/06/2025 às 14:09:25	53.385.500/0001-55	R$ 996,6900
03/06/2025 às 14:09:28	13.395.341/0001-55	R$ 996,6800
03/06/2025 às 14:09:39	24.675.507/0001-03	R$ 729,5800
03/06/2025 às 14:09:45	53.385.500/0001-55	R$ 996,6700
03/06/2025 às 14:09:47	13.395.341/0001-55	R$ 996,6600
03/06/2025 às 14:10:04	53.385.500/0001-55	R$ 996,6500
03/06/2025 às 14:10:07	13.395.341/0001-55	R$ 996,6400
03/06/2025 às 14:10:23	52.919.905/0001-63	R$ 729,5700
03/06/2025 às 14:10:25	53.385.500/0001-55	R$ 996,6300
03/06/2025 às 14:10:26	13.395.341/0001-55	R$ 996,6200
03/06/2025 às 14:10:40	24.675.507/0001-03	R$ 729,5200
03/06/2025 às 14:10:46	53.385.500/0001-55	R$ 996,6100
03/06/2025 às 14:10:46	13.395.341/0001-55	R$ 996,6000
03/06/2025 às 14:11:03	52.919.905/0001-63	R$ 729,5100
03/06/2025 às 14:11:04	53.385.500/0001-55	R$ 996,5900
03/06/2025 às 14:11:07	13.395.341/0001-55	R$ 996,5800
03/06/2025 às 14:11:19	24.675.507/0001-03	R$ 729,4100
03/06/2025 às 14:11:25	53.385.500/0001-55	R$ 996,5700
03/06/2025 às 14:11:28	13.395.341/0001-55	R$ 996,5600
03/06/2025 às 14:11:46	53.385.500/0001-55	R$ 996,5500
03/06/2025 às 14:11:48	13.395.341/0001-55	R$ 996,5400
03/06/2025 às 14:12:04	53.385.500/0001-55	R$ 996,5300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:12:08	13.395.341/0001-55	R$ 996,5200
03/06/2025 às 14:12:24	52.919.905/0001-63	R$ 729,4000
03/06/2025 às 14:12:25	53.385.500/0001-55	R$ 996,5100
03/06/2025 às 14:12:28	13.395.341/0001-55	R$ 996,5000
03/06/2025 às 14:12:40	24.675.507/0001-03	R$ 729,3300
03/06/2025 às 14:12:57	51.659.136/0001-49	R$ 729,3200
03/06/2025 às 14:12:58	24.675.507/0001-03	R$ 729,2800
03/06/2025 às 14:13:15	51.659.136/0001-49	R$ 729,2700
03/06/2025 às 14:13:16	24.675.507/0001-03	R$ 729,1700
03/06/2025 às 14:13:33	52.919.905/0001-63	R$ 729,1600
03/06/2025 às 14:13:34	24.675.507/0001-03	R$ 729,1000
03/06/2025 às 14:13:51	51.659.136/0001-49	R$ 729,0900
03/06/2025 às 14:13:52	24.675.507/0001-03	R$ 729,0500
03/06/2025 às 14:14:09	52.919.905/0001-63	R$ 729,0400
03/06/2025 às 14:14:10	24.675.507/0001-03	R$ 728,9400
03/06/2025 às 14:14:27	51.659.136/0001-49	R$ 728,9300
03/06/2025 às 14:14:28	24.675.507/0001-03	R$ 728,9100
03/06/2025 às 14:14:45	52.919.905/0001-63	R$ 728,9000
03/06/2025 às 14:14:46	24.675.507/0001-03	R$ 728,8000
03/06/2025 às 14:15:03	52.919.905/0001-63	R$ 728,7900
03/06/2025 às 14:15:04	24.675.507/0001-03	R$ 728,7500
03/06/2025 às 14:15:21	52.919.905/0001-63	R$ 728,7400
03/06/2025 às 14:15:22	24.675.507/0001-03	R$ 728,6300
03/06/2025 às 14:15:39	52.919.905/0001-63	R$ 728,6200
03/06/2025 às 14:15:40	24.675.507/0001-03	R$ 728,6000
03/06/2025 às 14:15:57	52.919.905/0001-63	R$ 728,5900
03/06/2025 às 14:15:58	24.675.507/0001-03	R$ 728,5600
03/06/2025 às 14:16:15	52.919.905/0001-63	R$ 728,5500
03/06/2025 às 14:16:16	24.675.507/0001-03	R$ 728,5100
03/06/2025 às 14:16:33	52.919.905/0001-63	R$ 728,5000
03/06/2025 às 14:16:34	24.675.507/0001-03	R$ 728,4800
03/06/2025 às 14:16:51	52.919.905/0001-63	R$ 728,4700

03/06/2025 às 14:16:52	24.675.507/0001-03	R$ 728,4100
03/06/2025 às 14:17:09	52.919.905/0001-63	R$ 728,4000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:17:11	24.675.507/0001-03	R$ 728,3800
03/06/2025 às 14:17:27	52.919.905/0001-63	R$ 728,3700
03/06/2025 às 14:17:29	24.675.507/0001-03	R$ 728,2800
03/06/2025 às 14:17:45	52.919.905/0001-63	R$ 728,2700
03/06/2025 às 14:17:47	24.675.507/0001-03	R$ 728,2100
03/06/2025 às 14:18:03	52.919.905/0001-63	R$ 728,2000
03/06/2025 às 14:18:05	24.675.507/0001-03	R$ 728,1400
03/06/2025 às 14:18:21	52.919.905/0001-63	R$ 728,1300
03/06/2025 às 14:18:23	24.675.507/0001-03	R$ 728,0200
03/06/2025 às 14:18:39	52.919.905/0001-63	R$ 728,0100
03/06/2025 às 14:18:41	24.675.507/0001-03	R$ 727,9200
03/06/2025 às 14:18:57	52.919.905/0001-63	R$ 727,9100
03/06/2025 às 14:18:59	24.675.507/0001-03	R$ 727,8000
03/06/2025 às 14:19:15	52.919.905/0001-63	R$ 727,7900
03/06/2025 às 14:19:17	24.675.507/0001-03	R$ 727,7400
03/06/2025 às 14:19:34	52.919.905/0001-63	R$ 727,7300
03/06/2025 às 14:19:35	24.675.507/0001-03	R$ 727,7100
03/06/2025 às 14:19:52	52.919.905/0001-63	R$ 727,7000
03/06/2025 às 14:19:53	24.675.507/0001-03	R$ 727,6100
03/06/2025 às 14:20:10	52.919.905/0001-63	R$ 727,6000
03/06/2025 às 14:20:11	24.675.507/0001-03	R$ 727,5000
03/06/2025 às 14:20:28	52.919.905/0001-63	R$ 727,4900
03/06/2025 às 14:20:29	24.675.507/0001-03	R$ 727,4400
03/06/2025 às 14:20:46	52.919.905/0001-63	R$ 727,4300
03/06/2025 às 14:20:47	24.675.507/0001-03	R$ 727,4000
03/06/2025 às 14:21:04	52.919.905/0001-63	R$ 727,3900
03/06/2025 às 14:21:05	24.675.507/0001-03	R$ 727,3700
03/06/2025 às 14:21:22	52.919.905/0001-63	R$ 727,3600
03/06/2025 às 14:21:23	24.675.507/0001-03	R$ 727,3000
03/06/2025 às 14:21:40	52.919.905/0001-63	R$ 727,2900
03/06/2025 às 14:21:41	24.675.507/0001-03	R$ 727,2100
03/06/2025 às 14:21:58	52.919.905/0001-63	R$ 727,2000
03/06/2025 às 14:21:59	24.675.507/0001-03	R$ 727,1000
03/06/2025 às 14:22:16	52.919.905/0001-63	R$ 727,0900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:22:17	24.675.507/0001-03	R$ 727,0300
03/06/2025 às 14:22:34	52.919.905/0001-63	R$ 727,0200
03/06/2025 às 14:22:35	24.675.507/0001-03	R$ 726,9500
03/06/2025 às 14:22:52	52.919.905/0001-63	R$ 726,9400
03/06/2025 às 14:22:53	24.675.507/0001-03	R$ 726,8800
03/06/2025 às 14:23:10	52.919.905/0001-63	R$ 726,8700
03/06/2025 às 14:23:11	24.675.507/0001-03	R$ 726,7700
03/06/2025 às 14:23:28	52.919.905/0001-63	R$ 726,7600
03/06/2025 às 14:23:29	24.675.507/0001-03	R$ 726,6800
03/06/2025 às 14:23:46	52.919.905/0001-63	R$ 726,6700
03/06/2025 às 14:23:48	24.675.507/0001-03	R$ 726,5600
03/06/2025 às 14:24:04	52.919.905/0001-63	R$ 726,5500
03/06/2025 às 14:24:06	24.675.507/0001-03	R$ 726,4900
03/06/2025 às 14:24:22	52.919.905/0001-63	R$ 726,4800
03/06/2025 às 14:24:24	24.675.507/0001-03	R$ 726,4500
03/06/2025 às 14:24:40	52.919.905/0001-63	R$ 726,4400
03/06/2025 às 14:24:42	24.675.507/0001-03	R$ 726,3300
03/06/2025 às 14:24:58	52.919.905/0001-63	R$ 726,3200
03/06/2025 às 14:25:00	24.675.507/0001-03	R$ 726,2600
03/06/2025 às 14:25:16	52.919.905/0001-63	R$ 726,2500
03/06/2025 às 14:25:18	24.675.507/0001-03	R$ 726,2300
03/06/2025 às 14:25:34	52.919.905/0001-63	R$ 726,2200

03/06/2025 às 14:25:36	24.675.507/0001-03	R$ 726,1600
03/06/2025 às 14:25:53	52.919.905/0001-63	R$ 726,1500
03/06/2025 às 14:25:54	24.675.507/0001-03	R$ 726,0500
03/06/2025 às 14:26:11	52.919.905/0001-63	R$ 726,0400
03/06/2025 às 14:26:12	24.675.507/0001-03	R$ 726,0000
03/06/2025 às 14:26:29	52.919.905/0001-63	R$ 725,9900
03/06/2025 às 14:26:30	24.675.507/0001-03	R$ 725,9500
03/06/2025 às 14:26:47	52.919.905/0001-63	R$ 725,9400
03/06/2025 às 14:26:48	24.675.507/0001-03	R$ 725,8800
03/06/2025 às 14:27:05	52.919.905/0001-63	R$ 725,8700
03/06/2025 às 14:27:06	24.675.507/0001-03	R$ 725,7900
03/06/2025 às 14:27:23	52.919.905/0001-63	R$ 725,7800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:27:24	24.675.507/0001-03	R$ 725,6700
03/06/2025 às 14:27:41	52.919.905/0001-63	R$ 725,6600
03/06/2025 às 14:27:42	24.675.507/0001-03	R$ 725,5600
03/06/2025 às 14:27:59	52.919.905/0001-63	R$ 725,5500
03/06/2025 às 14:28:00	24.675.507/0001-03	R$ 725,5000
03/06/2025 às 14:28:00	51.659.136/0001-49	R$ 725,5500
03/06/2025 às 14:28:17	52.919.905/0001-63	R$ 725,4900
03/06/2025 às 14:28:18	24.675.507/0001-03	R$ 725,4000
03/06/2025 às 14:28:35	52.919.905/0001-63	R$ 725,3900
03/06/2025 às 14:28:36	24.675.507/0001-03	R$ 725,3000
03/06/2025 às 14:28:36	51.659.136/0001-49	R$ 725,3900
03/06/2025 às 14:28:53	52.919.905/0001-63	R$ 725,2900
03/06/2025 às 14:28:54	24.675.507/0001-03	R$ 725,2400
03/06/2025 às 14:28:54	51.659.136/0001-49	R$ 725,2900
03/06/2025 às 14:29:11	52.919.905/0001-63	R$ 725,2300
03/06/2025 às 14:29:12	24.675.507/0001-03	R$ 725,1600
03/06/2025 às 14:29:12	51.659.136/0001-49	R$ 725,2300
03/06/2025 às 14:29:19	24.675.507/0001-03	R$ 718,9900
03/06/2025 às 14:29:35	52.919.905/0001-63	R$ 718,9800
03/06/2025 às 14:29:36	24.675.507/0001-03	R$ 718,8900
03/06/2025 às 14:29:36	51.659.136/0001-49	R$ 718,9800
03/06/2025 às 14:29:53	52.919.905/0001-63	R$ 718,8800
03/06/2025 às 14:29:54	24.675.507/0001-03	R$ 718,7800
03/06/2025 às 14:29:55	51.659.136/0001-49	R$ 718,8800
03/06/2025 às 14:30:12	52.919.905/0001-63	R$ 718,7700
03/06/2025 às 14:30:12	24.675.507/0001-03	R$ 718,6600
03/06/2025 às 14:30:13	51.659.136/0001-49	R$ 718,7700
03/06/2025 às 14:30:30	52.919.905/0001-63	R$ 718,6500
03/06/2025 às 14:30:31	24.675.507/0001-03	R$ 718,6000
03/06/2025 às 14:30:47	52.919.905/0001-63	R$ 718,5900
03/06/2025 às 14:30:49	24.675.507/0001-03	R$ 718,5300
03/06/2025 às 14:31:06	52.919.905/0001-63	R$ 718,5200
03/06/2025 às 14:31:07	24.675.507/0001-03	R$ 718,5000
03/06/2025 às 14:31:23	52.919.905/0001-63	R$ 718,4900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:31:25	24.675.507/0001-03	R$ 718,4000
03/06/2025 às 14:31:30	24.675.507/0001-03	R$ 714,0000
03/06/2025 às 14:31:47	52.919.905/0001-63	R$ 713,9900
03/06/2025 às 14:31:49	24.675.507/0001-03	R$ 713,9500
03/06/2025 às 14:31:56	24.675.507/0001-03	R$ 708,0000
03/06/2025 às 14:32:13	53.385.500/0001-55	R$ 996,4900
03/06/2025 às 14:32:20	13.395.341/0001-55	R$ 996,4800
03/06/2025 às 14:32:36	51.659.136/0001-49	R$ 707,9900
03/06/2025 às 14:32:37	24.675.507/0001-03	R$ 707,9400
03/06/2025 às 14:32:51	24.675.507/0001-03	R$ 704,8000
03/06/2025 às 14:33:07	53.385.500/0001-55	R$ 996,4700
03/06/2025 às 14:33:13	13.395.341/0001-55	R$ 996,4600

03/06/2025 às 14:33:30	52.919.905/0001-63	R$ 704,7900
03/06/2025 às 14:33:31	24.675.507/0001-03	R$ 704,7300
03/06/2025 às 14:33:48	52.919.905/0001-63	R$ 704,7200
03/06/2025 às 14:33:49	24.675.507/0001-03	R$ 704,6700
03/06/2025 às 14:34:06	51.659.136/0001-49	R$ 704,6600
03/06/2025 às 14:34:07	24.675.507/0001-03	R$ 704,6100
03/06/2025 às 14:34:24	52.919.905/0001-63	R$ 704,6000
03/06/2025 às 14:34:25	24.675.507/0001-03	R$ 699,8000
03/06/2025 às 14:34:42	51.659.136/0001-49	R$ 699,7900
03/06/2025 às 14:34:43	24.675.507/0001-03	R$ 699,7400
03/06/2025 às 14:35:00	51.659.136/0001-49	R$ 699,7300
03/06/2025 às 14:35:01	24.675.507/0001-03	R$ 699,6700
03/06/2025 às 14:35:08	24.675.507/0001-03	R$ 694,8000
03/06/2025 às 14:35:26	53.385.500/0001-55	R$ 996,4500
03/06/2025 às 14:35:27	13.395.341/0001-55	R$ 996,4400
03/06/2025 às 14:35:44	53.385.500/0001-55	R$ 996,4300
03/06/2025 às 14:35:48	13.395.341/0001-55	R$ 996,4200
03/06/2025 às 14:36:05	53.385.500/0001-55	R$ 996,4100
03/06/2025 às 14:36:12	13.395.341/0001-55	R$ 996,4000
03/06/2025 às 14:36:29	53.385.500/0001-55	R$ 996,3900
03/06/2025 às 14:36:34	13.395.341/0001-55	R$ 996,3800
03/06/2025 às 14:36:51	51.659.136/0001-49	R$ 694,7900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:36:52	24.675.507/0001-03	R$ 694,7400
03/06/2025 às 14:37:10	51.659.136/0001-49	R$ 694,7300
03/06/2025 às 14:37:11	24.675.507/0001-03	R$ 694,6300
03/06/2025 às 14:37:27	51.659.136/0001-49	R$ 694,6200
03/06/2025 às 14:37:29	24.675.507/0001-03	R$ 694,5200
03/06/2025 às 14:37:36	24.675.507/0001-03	R$ 689,9000
03/06/2025 às 14:37:53	53.385.500/0001-55	R$ 996,3700
03/06/2025 às 14:37:54	13.395.341/0001-55	R$ 996,3600
03/06/2025 às 14:38:11	53.385.500/0001-55	R$ 996,3500
03/06/2025 às 14:38:14	13.395.341/0001-55	R$ 996,3400
03/06/2025 às 14:38:32	53.385.500/0001-55	R$ 996,3300
03/06/2025 às 14:38:35	13.395.341/0001-55	R$ 996,3200
03/06/2025 às 14:38:53	53.385.500/0001-55	R$ 996,3100
03/06/2025 às 14:38:54	51.659.136/0001-49	R$ 689,8900
03/06/2025 às 14:38:56	24.675.507/0001-03	R$ 689,8000
03/06/2025 às 14:38:56	13.395.341/0001-55	R$ 996,3000
03/06/2025 às 14:39:14	53.385.500/0001-55	R$ 996,2900
03/06/2025 às 14:39:15	13.395.341/0001-55	R$ 996,2800
03/06/2025 às 14:39:32	53.385.500/0001-55	R$ 996,2700
03/06/2025 às 14:39:33	51.659.136/0001-49	R$ 689,7900
03/06/2025 às 14:39:35	24.675.507/0001-03	R$ 689,7500
03/06/2025 às 14:39:36	13.395.341/0001-55	R$ 996,2600
03/06/2025 às 14:39:53	53.385.500/0001-55	R$ 996,2500
03/06/2025 às 14:39:54	51.659.136/0001-49	R$ 689,7400
03/06/2025 às 14:39:56	24.675.507/0001-03	R$ 689,6600
03/06/2025 às 14:39:56	13.395.341/0001-55	R$ 996,2400
03/06/2025 às 14:40:14	53.385.500/0001-55	R$ 996,2300
03/06/2025 às 14:40:15	51.659.136/0001-49	R$ 689,6500
03/06/2025 às 14:40:16	13.395.341/0001-55	R$ 996,2200
03/06/2025 às 14:40:17	24.675.507/0001-03	R$ 689,5600
03/06/2025 às 14:40:35	53.385.500/0001-55	R$ 996,2100
03/06/2025 às 14:40:36	51.659.136/0001-49	R$ 689,5500
03/06/2025 às 14:40:36	13.395.341/0001-55	R$ 996,2000
03/06/2025 às 14:40:38	24.675.507/0001-03	R$ 689,5300

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:40:56	53.385.500/0001-55	R$ 996,1900
03/06/2025 às 14:40:57	51.659.136/0001-49	R$ 689,5200

03/06/2025 às 14:40:59	24.675.507/0001-03	R$ 689,4800
03/06/2025 às 14:41:03	13.395.341/0001-55	R$ 996,1800
03/06/2025 às 14:41:20	53.385.500/0001-55	R$ 996,1700
03/06/2025 às 14:41:21	51.659.136/0001-49	R$ 689,4700
03/06/2025 às 14:41:23	13.395.341/0001-55	R$ 996,1600
03/06/2025 às 14:41:23	24.675.507/0001-03	R$ 689,4200
03/06/2025 às 14:41:42	53.385.500/0001-55	R$ 996,1500
03/06/2025 às 14:41:43	51.659.136/0001-49	R$ 689,4100
03/06/2025 às 14:41:43	13.395.341/0001-55	R$ 996,1400
03/06/2025 às 14:41:44	24.675.507/0001-03	R$ 689,3300
03/06/2025 às 14:42:02	53.385.500/0001-55	R$ 996,1300
03/06/2025 às 14:42:03	51.659.136/0001-49	R$ 689,3200
03/06/2025 às 14:42:03	13.395.341/0001-55	R$ 996,1200
03/06/2025 às 14:42:05	24.675.507/0001-03	R$ 689,2400
03/06/2025 às 14:42:23	53.385.500/0001-55	R$ 996,1100
03/06/2025 às 14:42:24	51.659.136/0001-49	R$ 689,2300
03/06/2025 às 14:42:26	24.675.507/0001-03	R$ 689,1800
03/06/2025 às 14:42:30	13.395.341/0001-55	R$ 996,1000
03/06/2025 às 14:42:48	53.385.500/0001-55	R$ 996,0900
03/06/2025 às 14:42:49	51.659.136/0001-49	R$ 689,1700
03/06/2025 às 14:42:50	24.675.507/0001-03	R$ 689,1100
03/06/2025 às 14:42:50	13.395.341/0001-55	R$ 996,0800
03/06/2025 às 14:43:09	53.385.500/0001-55	R$ 996,0700
03/06/2025 às 14:43:09	51.659.136/0001-49	R$ 689,1000
03/06/2025 às 14:43:10	13.395.341/0001-55	R$ 996,0600
03/06/2025 às 14:43:11	24.675.507/0001-03	R$ 689,0600
03/06/2025 às 14:43:30	53.385.500/0001-55	R$ 996,0500
03/06/2025 às 14:43:30	51.659.136/0001-49	R$ 689,0500
03/06/2025 às 14:43:33	24.675.507/0001-03	R$ 689,0000
03/06/2025 às 14:43:37	13.395.341/0001-55	R$ 996,0400
03/06/2025 às 14:43:54	53.385.500/0001-55	R$ 996,0300
03/06/2025 às 14:43:54	51.659.136/0001-49	R$ 688,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:43:57	24.675.507/0001-03	R$ 688,9700
03/06/2025 às 14:43:57	13.395.341/0001-55	R$ 996,0200
03/06/2025 às 14:44:15	53.385.500/0001-55	R$ 996,0100
03/06/2025 às 14:44:15	51.659.136/0001-49	R$ 688,9600
03/06/2025 às 14:44:17	13.395.341/0001-55	R$ 996,0000
03/06/2025 às 14:44:18	24.675.507/0001-03	R$ 688,8900
03/06/2025 às 14:44:36	53.385.500/0001-55	R$ 995,9900
03/06/2025 às 14:44:36	51.659.136/0001-49	R$ 688,8800
03/06/2025 às 14:44:39	24.675.507/0001-03	R$ 688,8100
03/06/2025 às 14:44:43	13.395.341/0001-55	R$ 995,9800
03/06/2025 às 14:45:00	51.659.136/0001-49	R$ 688,8000
03/06/2025 às 14:45:03	24.675.507/0001-03	R$ 688,7400
03/06/2025 às 14:45:21	51.659.136/0001-49	R$ 688,7300
03/06/2025 às 14:45:21	53.385.500/0001-55	R$ 995,9700
03/06/2025 às 14:45:23	13.395.341/0001-55	R$ 995,9600
03/06/2025 às 14:45:24	24.675.507/0001-03	R$ 688,6400
03/06/2025 às 14:45:42	53.385.500/0001-55	R$ 995,9500
03/06/2025 às 14:45:43	51.659.136/0001-49	R$ 688,6300
03/06/2025 às 14:45:44	13.395.341/0001-55	R$ 995,9400
03/06/2025 às 14:45:45	24.675.507/0001-03	R$ 688,6100
03/06/2025 às 14:46:03	51.659.136/0001-49	R$ 688,6000
03/06/2025 às 14:46:03	53.385.500/0001-55	R$ 995,9300
03/06/2025 às 14:46:04	13.395.341/0001-55	R$ 995,9200
03/06/2025 às 14:46:06	24.675.507/0001-03	R$ 688,5600
03/06/2025 às 14:46:24	51.659.136/0001-49	R$ 688,5500
03/06/2025 às 14:46:24	53.385.500/0001-55	R$ 995,9100
03/06/2025 às 14:46:27	24.675.507/0001-03	R$ 688,4800
03/06/2025 às 14:46:31	13.395.341/0001-55	R$ 995,9000

03/06/2025 às 14:46:48	51.659.136/0001-49	R$ 688,4700
03/06/2025 às 14:46:49	53.385.500/0001-55	R$ 995,8900
03/06/2025 às 14:46:51	24.675.507/0001-03	R$ 688,3900
03/06/2025 às 14:46:52	13.395.341/0001-55	R$ 995,8800
03/06/2025 às 14:47:09	53.385.500/0001-55	R$ 995,8700
03/06/2025 às 14:47:10	51.659.136/0001-49	R$ 688,3800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:47:12	24.675.507/0001-03	R$ 688,3000
03/06/2025 às 14:47:12	13.395.341/0001-55	R$ 995,8600
03/06/2025 às 14:47:30	51.659.136/0001-49	R$ 688,2900
03/06/2025 às 14:47:30	53.385.500/0001-55	R$ 995,8500
03/06/2025 às 14:47:32	13.395.341/0001-55	R$ 995,8400
03/06/2025 às 14:47:33	24.675.507/0001-03	R$ 688,2200
03/06/2025 às 14:47:51	51.659.136/0001-49	R$ 688,2100
03/06/2025 às 14:47:52	53.385.500/0001-55	R$ 995,8300
03/06/2025 às 14:47:53	13.395.341/0001-55	R$ 995,8200
03/06/2025 às 14:47:54	24.675.507/0001-03	R$ 688,1900
03/06/2025 às 14:48:12	51.659.136/0001-49	R$ 688,1800
03/06/2025 às 14:48:13	53.385.500/0001-55	R$ 995,8100
03/06/2025 às 14:48:15	24.675.507/0001-03	R$ 688,1200
03/06/2025 às 14:48:19	13.395.341/0001-55	R$ 995,8000
03/06/2025 às 14:48:36	51.659.136/0001-49	R$ 688,1100
03/06/2025 às 14:48:36	24.675.507/0001-03	R$ 688,0500
03/06/2025 às 14:48:55	51.659.136/0001-49	R$ 688,0400
03/06/2025 às 14:48:55	53.385.500/0001-55	R$ 995,7900
03/06/2025 às 14:48:57	24.675.507/0001-03	R$ 688,0100
03/06/2025 às 14:48:59	13.395.341/0001-55	R$ 995,7800
03/06/2025 às 14:49:16	53.385.500/0001-55	R$ 995,7700
03/06/2025 às 14:49:20	13.395.341/0001-55	R$ 995,7600
03/06/2025 às 14:49:37	53.385.500/0001-55	R$ 995,7500
03/06/2025 às 14:49:40	13.395.341/0001-55	R$ 995,7400
03/06/2025 às 14:49:57	51.659.136/0001-49	R$ 688,0000
03/06/2025 às 14:50:00	24.675.507/0001-03	R$ 687,9800
03/06/2025 às 14:50:18	51.659.136/0001-49	R$ 687,9700
03/06/2025 às 14:50:18	24.675.507/0001-03	R$ 687,8900
03/06/2025 às 14:50:36	51.659.136/0001-49	R$ 687,8800
03/06/2025 às 14:50:37	24.675.507/0001-03	R$ 687,7800
03/06/2025 às 14:50:55	51.659.136/0001-49	R$ 687,7700
03/06/2025 às 14:50:58	24.675.507/0001-03	R$ 687,6900
03/06/2025 às 14:51:15	51.659.136/0001-49	R$ 687,6800
03/06/2025 às 14:51:16	24.675.507/0001-03	R$ 687,5900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:51:33	51.659.136/0001-49	R$ 687,5800
03/06/2025 às 14:51:34	24.675.507/0001-03	R$ 687,5100
03/06/2025 às 14:51:52	51.659.136/0001-49	R$ 687,5000
03/06/2025 às 14:51:52	24.675.507/0001-03	R$ 687,4600
03/06/2025 às 14:52:10	51.659.136/0001-49	R$ 687,4500
03/06/2025 às 14:52:10	24.675.507/0001-03	R$ 687,4100
03/06/2025 às 14:52:28	51.659.136/0001-49	R$ 687,4000
03/06/2025 às 14:52:31	24.675.507/0001-03	R$ 687,3300
03/06/2025 às 14:52:48	51.659.136/0001-49	R$ 687,3200
03/06/2025 às 14:52:49	24.675.507/0001-03	R$ 687,2500
03/06/2025 às 14:53:06	51.659.136/0001-49	R$ 687,2400
03/06/2025 às 14:53:07	24.675.507/0001-03	R$ 687,1700
03/06/2025 às 14:53:25	51.659.136/0001-49	R$ 687,1600
03/06/2025 às 14:53:25	53.385.500/0001-55	R$ 995,7300
03/06/2025 às 14:53:28	24.675.507/0001-03	R$ 687,1400
03/06/2025 às 14:53:28	13.395.341/0001-55	R$ 995,7200
03/06/2025 às 14:53:45	51.659.136/0001-49	R$ 687,1300
03/06/2025 às 14:53:46	24.675.507/0001-03	R$ 687,0200

03/06/2025 às 14:54:03	51.659.136/0001-49	R$ 687,0100
03/06/2025 às 14:54:04	24.675.507/0001-03	R$ 686,9800
03/06/2025 às 14:54:22	51.659.136/0001-49	R$ 686,9700
03/06/2025 às 14:54:22	24.675.507/0001-03	R$ 686,9000
03/06/2025 às 14:54:39	51.659.136/0001-49	R$ 686,8900
03/06/2025 às 14:54:40	24.675.507/0001-03	R$ 686,8300
03/06/2025 às 14:54:57	51.659.136/0001-49	R$ 686,8200
03/06/2025 às 14:54:58	24.675.507/0001-03	R$ 686,7800
03/06/2025 às 14:55:16	51.659.136/0001-49	R$ 686,7700
03/06/2025 às 14:55:16	24.675.507/0001-03	R$ 686,6800
03/06/2025 às 14:55:34	51.659.136/0001-49	R$ 686,6700
03/06/2025 às 14:55:34	24.675.507/0001-03	R$ 686,6300
03/06/2025 às 14:55:51	51.659.136/0001-49	R$ 686,6200
03/06/2025 às 14:55:52	24.675.507/0001-03	R$ 686,5900
03/06/2025 às 14:56:09	51.659.136/0001-49	R$ 686,5800
03/06/2025 às 14:56:10	24.675.507/0001-03	R$ 686,5100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:56:27	51.659.136/0001-49	R$ 686,5000
03/06/2025 às 14:56:28	24.675.507/0001-03	R$ 686,4100
03/06/2025 às 14:56:47	53.385.500/0001-55	R$ 995,7100
03/06/2025 às 14:56:53	13.395.341/0001-55	R$ 995,7000
03/06/2025 às 14:57:11	53.385.500/0001-55	R$ 995,6900
03/06/2025 às 14:57:15	13.395.341/0001-55	R$ 995,6800
03/06/2025 às 14:57:32	53.385.500/0001-55	R$ 995,6700
03/06/2025 às 14:57:36	13.395.341/0001-55	R$ 995,6600
03/06/2025 às 14:57:53	53.385.500/0001-55	R$ 995,6500
03/06/2025 às 14:57:59	13.395.341/0001-55	R$ 995,6400
03/06/2025 às 14:58:17	53.385.500/0001-55	R$ 995,6300
03/06/2025 às 14:58:22	13.395.341/0001-55	R$ 995,6200
03/06/2025 às 14:58:38	53.385.500/0001-55	R$ 995,6100
03/06/2025 às 14:58:44	13.395.341/0001-55	R$ 995,6000
03/06/2025 às 14:59:00	51.659.136/0001-49	R$ 686,4000
03/06/2025 às 14:59:02	24.675.507/0001-03	R$ 686,2900
03/06/2025 às 14:59:20	53.385.500/0001-55	R$ 995,5900
03/06/2025 às 14:59:29	13.395.341/0001-55	R$ 995,5800
03/06/2025 às 14:59:47	53.385.500/0001-55	R$ 995,5700
03/06/2025 às 14:59:53	13.395.341/0001-55	R$ 995,5600
03/06/2025 às 15:00:11	53.385.500/0001-55	R$ 995,5500
03/06/2025 às 15:00:13	51.659.136/0001-49	R$ 686,2800
03/06/2025 às 15:00:14	24.675.507/0001-03	R$ 686,1700
03/06/2025 às 15:00:15	13.395.341/0001-55	R$ 995,5400
03/06/2025 às 15:00:32	53.385.500/0001-55	R$ 995,5300
03/06/2025 às 15:00:34	51.659.136/0001-49	R$ 686,1600
03/06/2025 às 15:00:35	24.675.507/0001-03	R$ 686,0600
03/06/2025 às 15:00:36	13.395.341/0001-55	R$ 995,5200
03/06/2025 às 15:00:53	53.385.500/0001-55	R$ 995,5100
03/06/2025 às 15:00:54	51.659.136/0001-49	R$ 686,0500
03/06/2025 às 15:00:56	24.675.507/0001-03	R$ 686,0000
03/06/2025 às 15:00:57	13.395.341/0001-55	R$ 995,5000
03/06/2025 às 15:01:15	53.385.500/0001-55	R$ 995,4900
03/06/2025 às 15:01:16	51.659.136/0001-49	R$ 685,9900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:01:17	24.675.507/0001-03	R$ 685,9500
03/06/2025 às 15:01:17	13.395.341/0001-55	R$ 995,4800
03/06/2025 às 15:01:35	53.385.500/0001-55	R$ 995,4700
03/06/2025 às 15:01:36	51.659.136/0001-49	R$ 685,9400
03/06/2025 às 15:01:38	13.395.341/0001-55	R$ 995,4600
03/06/2025 às 15:01:38	24.675.507/0001-03	R$ 685,8300
03/06/2025 às 15:01:57	53.385.500/0001-55	R$ 995,4500
03/06/2025 às 15:01:58	51.659.136/0001-49	R$ 685,8200

03/06/2025 às 15:01:59	13.395.341/0001-55	R$ 995,4400
03/06/2025 às 15:01:59	24.675.507/0001-03	R$ 685,7900
03/06/2025 às 15:02:18	53.385.500/0001-55	R$ 995,4300
03/06/2025 às 15:02:19	51.659.136/0001-49	R$ 685,7800
03/06/2025 às 15:02:20	13.395.341/0001-55	R$ 995,4200
03/06/2025 às 15:02:20	24.675.507/0001-03	R$ 685,6700
03/06/2025 às 15:02:39	53.385.500/0001-55	R$ 995,4100
03/06/2025 às 15:02:40	51.659.136/0001-49	R$ 685,6600
03/06/2025 às 15:02:40	13.395.341/0001-55	R$ 995,4000
03/06/2025 às 15:02:41	24.675.507/0001-03	R$ 685,6400
03/06/2025 às 15:03:00	53.385.500/0001-55	R$ 995,3900
03/06/2025 às 15:03:01	51.659.136/0001-49	R$ 685,6300
03/06/2025 às 15:03:02	24.675.507/0001-03	R$ 685,5200
03/06/2025 às 15:03:07	13.395.341/0001-55	R$ 995,3800
03/06/2025 às 15:03:24	53.385.500/0001-55	R$ 995,3700
03/06/2025 às 15:03:25	51.659.136/0001-49	R$ 685,5100
03/06/2025 às 15:03:27	24.675.507/0001-03	R$ 685,4800
03/06/2025 às 15:03:27	13.395.341/0001-55	R$ 995,3600
03/06/2025 às 15:03:45	53.385.500/0001-55	R$ 995,3500
03/06/2025 às 15:03:45	51.659.136/0001-49	R$ 685,4700
03/06/2025 às 15:03:46	13.395.341/0001-55	R$ 995,3400
03/06/2025 às 15:03:48	24.675.507/0001-03	R$ 685,4300
03/06/2025 às 15:04:06	53.385.500/0001-55	R$ 995,3300
03/06/2025 às 15:04:07	51.659.136/0001-49	R$ 685,4200
03/06/2025 às 15:04:09	24.675.507/0001-03	R$ 685,3400
03/06/2025 às 15:04:13	13.395.341/0001-55	R$ 995,3200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:04:30	53.385.500/0001-55	R$ 995,3100
03/06/2025 às 15:04:31	51.659.136/0001-49	R$ 685,3300
03/06/2025 às 15:04:32	13.395.341/0001-55	R$ 995,3000
03/06/2025 às 15:04:33	24.675.507/0001-03	R$ 685,3000
03/06/2025 às 15:04:51	53.385.500/0001-55	R$ 995,2900
03/06/2025 às 15:04:52	51.659.136/0001-49	R$ 685,2900
03/06/2025 às 15:04:52	13.395.341/0001-55	R$ 995,2800
03/06/2025 às 15:04:54	24.675.507/0001-03	R$ 685,2700
03/06/2025 às 15:05:12	53.385.500/0001-55	R$ 995,2700
03/06/2025 às 15:05:13	51.659.136/0001-49	R$ 685,2600
03/06/2025 às 15:05:15	24.675.507/0001-03	R$ 685,2300
03/06/2025 às 15:05:19	13.395.341/0001-55	R$ 995,2600
03/06/2025 às 15:05:37	51.659.136/0001-49	R$ 685,2200
03/06/2025 às 15:05:39	24.675.507/0001-03	R$ 685,2000
03/06/2025 às 15:05:57	53.385.500/0001-55	R$ 995,2500
03/06/2025 às 15:05:58	51.659.136/0001-49	R$ 685,1900
03/06/2025 às 15:05:59	13.395.341/0001-55	R$ 995,2400
03/06/2025 às 15:06:00	24.675.507/0001-03	R$ 685,1300
03/06/2025 às 15:06:18	53.385.500/0001-55	R$ 995,2300
03/06/2025 às 15:06:19	51.659.136/0001-49	R$ 685,1200
03/06/2025 às 15:06:21	24.675.507/0001-03	R$ 685,0500
03/06/2025 às 15:06:21	13.395.341/0001-55	R$ 995,2200
03/06/2025 às 15:06:39	53.385.500/0001-55	R$ 995,2100
03/06/2025 às 15:06:40	51.659.136/0001-49	R$ 685,0400
03/06/2025 às 15:06:41	13.395.341/0001-55	R$ 995,2000
03/06/2025 às 15:06:42	24.675.507/0001-03	R$ 684,9700
03/06/2025 às 15:07:00	53.385.500/0001-55	R$ 995,1900
03/06/2025 às 15:07:01	51.659.136/0001-49	R$ 684,9600
03/06/2025 às 15:07:03	24.675.507/0001-03	R$ 684,8700
03/06/2025 às 15:07:07	13.395.341/0001-55	R$ 995,1800
03/06/2025 às 15:07:24	53.385.500/0001-55	R$ 995,1700
03/06/2025 às 15:07:25	51.659.136/0001-49	R$ 684,8600
03/06/2025 às 15:07:27	24.675.507/0001-03	R$ 684,8200
03/06/2025 às 15:07:28	13.395.341/0001-55	R$ 995,1600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:07:46	53.385.500/0001-55	R$ 995,1500
03/06/2025 às 15:07:46	51.659.136/0001-49	R$ 684,8100
03/06/2025 às 15:07:48	13.395.341/0001-55	R$ 995,1400
03/06/2025 às 15:07:48	24.675.507/0001-03	R$ 684,7200
03/06/2025 às 15:08:07	53.385.500/0001-55	R$ 995,1300
03/06/2025 às 15:08:07	51.659.136/0001-49	R$ 684,7100
03/06/2025 às 15:08:08	13.395.341/0001-55	R$ 995,1200
03/06/2025 às 15:08:09	24.675.507/0001-03	R$ 684,6600
03/06/2025 às 15:08:28	53.385.500/0001-55	R$ 995,1100
03/06/2025 às 15:08:28	51.659.136/0001-49	R$ 684,6500
03/06/2025 às 15:08:30	24.675.507/0001-03	R$ 684,6000
03/06/2025 às 15:08:34	13.395.341/0001-55	R$ 995,1000
03/06/2025 às 15:08:52	53.385.500/0001-55	R$ 995,0900
03/06/2025 às 15:08:52	51.659.136/0001-49	R$ 684,5900
03/06/2025 às 15:08:54	13.395.341/0001-55	R$ 995,0800
03/06/2025 às 15:08:54	24.675.507/0001-03	R$ 684,5300
03/06/2025 às 15:09:13	53.385.500/0001-55	R$ 995,0700
03/06/2025 às 15:09:13	51.659.136/0001-49	R$ 684,5200
03/06/2025 às 15:09:16	24.675.507/0001-03	R$ 684,4500
03/06/2025 às 15:09:16	13.395.341/0001-55	R$ 995,0600
03/06/2025 às 15:09:34	53.385.500/0001-55	R$ 995,0500
03/06/2025 às 15:09:34	51.659.136/0001-49	R$ 684,4400
03/06/2025 às 15:09:36	13.395.341/0001-55	R$ 995,0400
03/06/2025 às 15:09:37	24.675.507/0001-03	R$ 684,3700
03/06/2025 às 15:09:55	53.385.500/0001-55	R$ 995,0300
03/06/2025 às 15:09:55	51.659.136/0001-49	R$ 684,3600
03/06/2025 às 15:09:56	13.395.341/0001-55	R$ 995,0200
03/06/2025 às 15:09:58	24.675.507/0001-03	R$ 684,2500
03/06/2025 às 15:10:16	51.659.136/0001-49	R$ 684,2400
03/06/2025 às 15:10:16	53.385.500/0001-55	R$ 995,0100
03/06/2025 às 15:10:19	24.675.507/0001-03	R$ 684,1400
03/06/2025 às 15:10:23	13.395.341/0001-55	R$ 995,0000
03/06/2025 às 15:10:40	51.659.136/0001-49	R$ 684,1300
03/06/2025 às 15:10:40	53.385.500/0001-55	R$ 994,9900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:10:43	24.675.507/0001-03	R$ 684,0800
03/06/2025 às 15:10:43	13.395.341/0001-55	R$ 994,9800
03/06/2025 às 15:11:01	51.659.136/0001-49	R$ 684,0700
03/06/2025 às 15:11:01	53.385.500/0001-55	R$ 994,9700
03/06/2025 às 15:11:03	13.395.341/0001-55	R$ 994,9600
03/06/2025 às 15:11:04	24.675.507/0001-03	R$ 684,0300
03/06/2025 às 15:11:22	51.659.136/0001-49	R$ 684,0200
03/06/2025 às 15:11:22	53.385.500/0001-55	R$ 994,9500
03/06/2025 às 15:11:23	13.395.341/0001-55	R$ 994,9400
03/06/2025 às 15:11:25	24.675.507/0001-03	R$ 684,0000
03/06/2025 às 15:11:43	51.659.136/0001-49	R$ 683,9900
03/06/2025 às 15:12:01	53.385.500/0001-55	R$ 994,9300
03/06/2025 às 15:12:03	13.395.341/0001-55	R$ 994,9200
03/06/2025 às 15:12:19	53.385.500/0001-55	R$ 994,9100
03/06/2025 às 15:12:23	13.395.341/0001-55	R$ 994,9000
03/06/2025 às 15:12:40	53.385.500/0001-55	R$ 994,8900
03/06/2025 às 15:12:43	13.395.341/0001-55	R$ 994,8800
03/06/2025 às 15:13:02	53.385.500/0001-55	R$ 994,8700
03/06/2025 às 15:13:03	13.395.341/0001-55	R$ 994,8600
03/06/2025 às 15:13:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,8500
03/06/2025 às 15:13:23	13.395.341/0001-55	R$ 994,8400
03/06/2025 às 15:13:40	53.385.500/0001-55	R$ 994,8300
03/06/2025 às 15:13:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,8200
03/06/2025 às 15:13:58	53.385.500/0001-55	R$ 994,8100

03/06/2025 às 15:14:01	13.395.341/0001-55	R$ 994,8000
03/06/2025 às 15:14:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,7900
03/06/2025 às 15:14:21	13.395.341/0001-55	R$ 994,7800
03/06/2025 às 15:14:38	53.385.500/0001-55	R$ 994,7700
03/06/2025 às 15:14:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,7600
03/06/2025 às 15:14:59	53.385.500/0001-55	R$ 994,7500
03/06/2025 às 15:15:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,7400
03/06/2025 às 15:15:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,7300
03/06/2025 às 15:15:22	13.395.341/0001-55	R$ 994,7200
03/06/2025 às 15:15:41	53.385.500/0001-55	R$ 994,7100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:15:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,7000
03/06/2025 às 15:15:59	53.385.500/0001-55	R$ 994,6900
03/06/2025 às 15:16:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,6800
03/06/2025 às 15:16:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,6700
03/06/2025 às 15:16:22	13.395.341/0001-55	R$ 994,6600
03/06/2025 às 15:16:38	53.385.500/0001-55	R$ 994,6500
03/06/2025 às 15:16:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,6400
03/06/2025 às 15:16:59	53.385.500/0001-55	R$ 994,6300
03/06/2025 às 15:17:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,6200
03/06/2025 às 15:17:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,6100
03/06/2025 às 15:17:25	13.395.341/0001-55	R$ 994,6000
03/06/2025 às 15:17:41	53.385.500/0001-55	R$ 994,5900
03/06/2025 às 15:17:44	13.395.341/0001-55	R$ 994,5800
03/06/2025 às 15:18:02	53.385.500/0001-55	R$ 994,5700
03/06/2025 às 15:18:03	13.395.341/0001-55	R$ 994,5600
03/06/2025 às 15:18:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,5500
03/06/2025 às 15:18:24	13.395.341/0001-55	R$ 994,5400
03/06/2025 às 15:18:41	53.385.500/0001-55	R$ 994,5300
03/06/2025 às 15:18:43	13.395.341/0001-55	R$ 994,5200
03/06/2025 às 15:18:59	53.385.500/0001-55	R$ 994,5100
03/06/2025 às 15:19:03	13.395.341/0001-55	R$ 994,5000
03/06/2025 às 15:19:20	53.385.500/0001-55	R$ 994,4900
03/06/2025 às 15:19:23	13.395.341/0001-55	R$ 994,4800
03/06/2025 às 15:19:41	53.385.500/0001-55	R$ 994,4700
03/06/2025 às 15:19:43	13.395.341/0001-55	R$ 994,4600
03/06/2025 às 15:19:59	53.385.500/0001-55	R$ 994,4500
03/06/2025 às 15:20:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,4400
03/06/2025 às 15:20:21	53.385.500/0001-55	R$ 994,4300
03/06/2025 às 15:20:22	13.395.341/0001-55	R$ 994,4200
03/06/2025 às 15:20:39	53.385.500/0001-55	R$ 994,4100
03/06/2025 às 15:20:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,4000
03/06/2025 às 15:21:00	53.385.500/0001-55	R$ 994,3900
03/06/2025 às 15:21:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,3800
03/06/2025 às 15:21:21	53.385.500/0001-55	R$ 994,3700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:21:22	13.395.341/0001-55	R$ 994,3600
03/06/2025 às 15:21:39	53.385.500/0001-55	R$ 994,3500
03/06/2025 às 15:21:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,3400
03/06/2025 às 15:22:00	53.385.500/0001-55	R$ 994,3300
03/06/2025 às 15:22:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,3200
03/06/2025 às 15:22:21	53.385.500/0001-55	R$ 994,3100
03/06/2025 às 15:22:23	13.395.341/0001-55	R$ 994,3000
03/06/2025 às 15:22:39	53.385.500/0001-55	R$ 994,2900
03/06/2025 às 15:22:43	13.395.341/0001-55	R$ 994,2800
03/06/2025 às 15:23:00	53.385.500/0001-55	R$ 994,2700
03/06/2025 às 15:23:02	13.395.341/0001-55	R$ 994,2600
03/06/2025 às 15:23:21	53.385.500/0001-55	R$ 994,2500
03/06/2025 às 15:23:22	13.395.341/0001-55	R$ 994,2400
03/06/2025 às 15:23:39	53.385.500/0001-55	R$ 994,2300

03/06/2025 às 15:23:42	13.395.341/0001-55	R$ 994,2200
03/06/2025 às 15:24:00	53.385.500/0001-55	R$ 994,2100
03/06/2025 às 15:24:01	13.395.341/0001-55	R$ 994,2000
03/06/2025 às 15:24:18	53.385.500/0001-55	R$ 994,1900
03/06/2025 às 15:24:20	13.395.341/0001-55	R$ 994,1800
03/06/2025 às 15:24:36	53.385.500/0001-55	R$ 994,1700
03/06/2025 às 15:24:39	13.395.341/0001-55	R$ 994,1600
03/06/2025 às 15:24:57	53.385.500/0001-55	R$ 994,1500
03/06/2025 às 15:24:58	13.395.341/0001-55	R$ 994,1400
03/06/2025 às 15:25:15	53.385.500/0001-55	R$ 994,1300
03/06/2025 às 15:25:17	13.395.341/0001-55	R$ 994,1200
03/06/2025 às 15:25:36	53.385.500/0001-55	R$ 994,1100
03/06/2025 às 15:25:37	13.395.341/0001-55	R$ 994,1000
03/06/2025 às 15:25:54	53.385.500/0001-55	R$ 994,0900
03/06/2025 às 15:25:55	13.395.341/0001-55	R$ 994,0800
03/06/2025 às 15:26:13	53.385.500/0001-55	R$ 994,0700
03/06/2025 às 15:26:14	13.395.341/0001-55	R$ 994,0600
03/06/2025 às 15:26:31	53.385.500/0001-55	R$ 994,0500
03/06/2025 às 15:26:34	13.395.341/0001-55	R$ 994,0400
03/06/2025 às 15:26:52	53.385.500/0001-55	R$ 994,0300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:26:53	13.395.341/0001-55	R$ 994,0200
03/06/2025 às 15:27:10	53.385.500/0001-55	R$ 994,0100
03/06/2025 às 15:27:12	13.395.341/0001-55	R$ 994,0000
03/06/2025 às 15:27:31	53.385.500/0001-55	R$ 993,9900
03/06/2025 às 15:27:31	13.395.341/0001-55	R$ 993,9800
03/06/2025 às 15:27:49	53.385.500/0001-55	R$ 993,9700
03/06/2025 às 15:27:51	13.395.341/0001-55	R$ 993,9600
03/06/2025 às 15:28:10	53.385.500/0001-55	R$ 993,9500
03/06/2025 às 15:28:16	13.395.341/0001-55	R$ 993,9400
03/06/2025 às 15:28:34	53.385.500/0001-55	R$ 993,9300
03/06/2025 às 15:28:35	13.395.341/0001-55	R$ 993,9200
03/06/2025 às 15:28:52	53.385.500/0001-55	R$ 993,9100
03/06/2025 às 15:28:55	13.395.341/0001-55	R$ 993,9000
03/06/2025 às 15:29:13	53.385.500/0001-55	R$ 993,8900
03/06/2025 às 15:29:14	13.395.341/0001-55	R$ 993,8800
03/06/2025 às 15:29:31	53.385.500/0001-55	R$ 993,8700
03/06/2025 às 15:29:33	13.395.341/0001-55	R$ 993,8600
03/06/2025 às 15:29:50	53.385.500/0001-55	R$ 993,8500
03/06/2025 às 15:29:52	13.395.341/0001-55	R$ 993,8400
03/06/2025 às 15:30:10	53.385.500/0001-55	R$ 993,8300
03/06/2025 às 15:30:11	13.395.341/0001-55	R$ 993,8200
03/06/2025 às 15:30:28	53.385.500/0001-55	R$ 993,8100
03/06/2025 às 15:30:30	13.395.341/0001-55	R$ 993,8000
03/06/2025 às 15:30:46	53.385.500/0001-55	R$ 993,7900
03/06/2025 às 15:30:50	13.395.341/0001-55	R$ 993,7800
03/06/2025 às 15:31:07	53.385.500/0001-55	R$ 993,7700
03/06/2025 às 15:31:08	13.395.341/0001-55	R$ 993,7600
03/06/2025 às 15:31:26	53.385.500/0001-55	R$ 993,7500
03/06/2025 às 15:31:28	13.395.341/0001-55	R$ 993,7400
03/06/2025 às 15:31:43	53.385.500/0001-55	R$ 993,7300
03/06/2025 às 15:31:47	13.395.341/0001-55	R$ 993,7200
03/06/2025 às 15:32:05	53.385.500/0001-55	R$ 993,7100
03/06/2025 às 15:32:06	13.395.341/0001-55	R$ 993,7000
03/06/2025 às 15:32:23	53.385.500/0001-55	R$ 993,6900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:32:24	13.395.341/0001-55	R$ 993,6800
03/06/2025 às 15:32:52	53.385.500/0001-55	R$ 993,6700
03/06/2025 às 15:32:53	13.395.341/0001-55	R$ 993,6600
03/06/2025 às 15:33:11	53.385.500/0001-55	R$ 993,6500

03/06/2025 às 15:33:12	13.395.341/0001-55	R$ 993,6400
03/06/2025 às 15:33:29	53.385.500/0001-55	R$ 993,6300
03/06/2025 às 15:33:32	13.395.341/0001-55	R$ 993,6200
03/06/2025 às 15:33:50	53.385.500/0001-55	R$ 993,6100
03/06/2025 às 15:33:51	13.395.341/0001-55	R$ 993,6000
03/06/2025 às 15:34:08	53.385.500/0001-55	R$ 993,5900
03/06/2025 às 15:34:10	13.395.341/0001-55	R$ 993,5800
03/06/2025 às 15:34:29	53.385.500/0001-55	R$ 993,5700
03/06/2025 às 15:34:35	13.395.341/0001-55	R$ 993,5600
03/06/2025 às 15:34:53	53.385.500/0001-55	R$ 993,5500
03/06/2025 às 15:34:54	13.395.341/0001-55	R$ 993,5400
03/06/2025 às 15:35:11	53.385.500/0001-55	R$ 993,5300
03/06/2025 às 15:35:12	13.395.341/0001-55	R$ 993,5200
03/06/2025 às 15:35:29	53.385.500/0001-55	R$ 993,5100
03/06/2025 às 15:35:32	13.395.341/0001-55	R$ 993,5000
03/06/2025 às 15:35:35	24.675.507/0001-03	R$ 683,9400
03/06/2025 às 15:35:53	51.659.136/0001-49	R$ 683,9300
03/06/2025 às 15:35:56	24.675.507/0001-03	R$ 683,8600
03/06/2025 às 15:36:13	51.659.136/0001-49	R$ 683,8500
03/06/2025 às 15:36:14	24.675.507/0001-03	R$ 683,7500
03/06/2025 às 15:36:31	51.659.136/0001-49	R$ 683,7400
03/06/2025 às 15:36:32	24.675.507/0001-03	R$ 683,7000
03/06/2025 às 15:36:49	51.659.136/0001-49	R$ 683,6900
03/06/2025 às 15:36:50	24.675.507/0001-03	R$ 683,5900
03/06/2025 às 15:37:07	51.659.136/0001-49	R$ 683,5800
03/06/2025 às 15:37:08	24.675.507/0001-03	R$ 683,5100
03/06/2025 às 15:37:25	51.659.136/0001-49	R$ 683,5000
03/06/2025 às 15:37:26	24.675.507/0001-03	R$ 683,4800
03/06/2025 às 15:37:43	51.659.136/0001-49	R$ 683,4700
03/06/2025 às 15:37:44	24.675.507/0001-03	R$ 683,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:38:01	51.659.136/0001-49	R$ 683,3900
03/06/2025 às 15:38:02	24.675.507/0001-03	R$ 683,3500
03/06/2025 às 15:38:17	53.385.500/0001-55	R$ 993,4900
03/06/2025 às 15:38:23	13.395.341/0001-55	R$ 993,4800
03/06/2025 às 15:38:40	51.659.136/0001-49	R$ 683,3400
03/06/2025 às 15:38:41	24.675.507/0001-03	R$ 683,3200
03/06/2025 às 15:38:58	51.659.136/0001-49	R$ 683,3100
03/06/2025 às 15:38:59	24.675.507/0001-03	R$ 683,2700
03/06/2025 às 15:39:09	48.125.206/0001-74	R$ 769,9800
03/06/2025 às 15:39:26	49.495.719/0001-30	R$ 769,9700
03/06/2025 às 15:39:36	48.125.206/0001-74	R$ 769,9600
03/06/2025 às 15:39:54	49.495.719/0001-30	R$ 769,9500
03/06/2025 às 15:39:54	53.385.500/0001-55	R$ 993,4700
03/06/2025 às 15:39:58	13.395.341/0001-55	R$ 993,4600
03/06/2025 às 15:40:07	48.125.206/0001-74	R$ 769,9400
03/06/2025 às 15:40:24	53.385.500/0001-55	R$ 993,4500
03/06/2025 às 15:40:30	13.395.341/0001-55	R$ 993,4400
03/06/2025 às 15:40:47	49.495.719/0001-30	R$ 769,9300
03/06/2025 às 15:40:56	48.125.206/0001-74	R$ 769,9200
03/06/2025 às 15:41:13	51.659.136/0001-49	R$ 683,2600
03/06/2025 às 15:41:15	24.675.507/0001-03	R$ 683,2200
03/06/2025 às 15:41:32	49.495.719/0001-30	R$ 769,9100
03/06/2025 às 15:41:33	48.125.206/0001-74	R$ 769,9000
03/06/2025 às 15:41:50	49.495.719/0001-30	R$ 769,8900
03/06/2025 às 15:42:00	48.125.206/0001-74	R$ 769,8800
03/06/2025 às 15:42:17	49.495.719/0001-30	R$ 769,8700
03/06/2025 às 15:42:28	48.125.206/0001-74	R$ 769,8600
03/06/2025 às 15:42:44	49.495.719/0001-30	R$ 769,8500
03/06/2025 às 15:42:45	48.125.206/0001-74	R$ 769,8400
03/06/2025 às 15:43:03	49.495.719/0001-30	R$ 769,8300

03/06/2025 às 15:43:12	48.125.206/0001-74	R$ 769,8200
03/06/2025 às 15:43:30	49.495.719/0001-30	R$ 769,8100
03/06/2025 às 15:43:39	48.125.206/0001-74	R$ 769,8000
03/06/2025 às 15:43:57	49.495.719/0001-30	R$ 769,7900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:44:07	48.125.206/0001-74	R$ 769,7800
03/06/2025 às 15:44:24	49.495.719/0001-30	R$ 769,7700
03/06/2025 às 15:44:33	48.125.206/0001-74	R$ 769,7600
03/06/2025 às 15:44:51	49.495.719/0001-30	R$ 769,7500
03/06/2025 às 15:45:07	53.385.500/0001-55	R$ 993,4300
03/06/2025 às 15:45:08	51.659.136/0001-49	R$ 683,2100
03/06/2025 às 15:45:09	24.675.507/0001-03	R$ 683,1600
03/06/2025 às 15:45:10	13.395.341/0001-55	R$ 993,4200
03/06/2025 às 15:45:20	48.125.206/0001-74	R$ 769,7400
03/06/2025 às 15:45:38	51.659.136/0001-49	R$ 683,1500
03/06/2025 às 15:45:39	24.675.507/0001-03	R$ 683,0800
03/06/2025 às 15:45:55	51.659.136/0001-49	R$ 683,0700
03/06/2025 às 15:45:57	24.675.507/0001-03	R$ 682,9800
03/06/2025 às 15:46:14	51.659.136/0001-49	R$ 682,9700
03/06/2025 às 15:46:15	24.675.507/0001-03	R$ 682,8900
03/06/2025 às 15:46:32	51.659.136/0001-49	R$ 682,8800
03/06/2025 às 15:46:33	24.675.507/0001-03	R$ 682,8000
03/06/2025 às 15:46:49	51.659.136/0001-49	R$ 682,7900
03/06/2025 às 15:46:51	24.675.507/0001-03	R$ 682,7600
03/06/2025 às 15:47:09	49.495.719/0001-30	R$ 769,7300
03/06/2025 às 15:47:20	48.125.206/0001-74	R$ 769,7200
03/06/2025 às 15:47:36	49.495.719/0001-30	R$ 769,7100
03/06/2025 às 15:47:46	48.125.206/0001-74	R$ 769,7000
03/06/2025 às 15:48:03	49.495.719/0001-30	R$ 769,6900
03/06/2025 às 15:48:14	48.125.206/0001-74	R$ 769,6800
03/06/2025 às 15:48:30	49.495.719/0001-30	R$ 769,6700
03/06/2025 às 15:48:41	48.125.206/0001-74	R$ 769,6600
03/06/2025 às 15:48:58	49.495.719/0001-30	R$ 769,6500
03/06/2025 às 15:48:58	51.659.136/0001-49	R$ 682,7500
03/06/2025 às 15:49:01	24.675.507/0001-03	R$ 682,6500
03/06/2025 às 15:49:10	48.125.206/0001-74	R$ 769,6400
03/06/2025 às 15:49:28	49.495.719/0001-30	R$ 769,6300
03/06/2025 às 15:49:29	51.659.136/0001-49	R$ 682,6400
03/06/2025 às 15:49:31	24.675.507/0001-03	R$ 682,5900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:49:40	48.125.206/0001-74	R$ 769,6200
03/06/2025 às 15:49:58	49.495.719/0001-30	R$ 769,6100
03/06/2025 às 15:49:59	51.659.136/0001-49	R$ 682,5800
03/06/2025 às 15:50:01	24.675.507/0001-03	R$ 682,5200
03/06/2025 às 15:50:10	48.125.206/0001-74	R$ 769,6000
03/06/2025 às 15:50:28	49.495.719/0001-30	R$ 769,5900
03/06/2025 às 15:50:29	51.659.136/0001-49	R$ 682,5100
03/06/2025 às 15:50:31	24.675.507/0001-03	R$ 682,4600
03/06/2025 às 15:50:41	48.125.206/0001-74	R$ 769,5800
03/06/2025 às 15:50:58	49.495.719/0001-30	R$ 769,5700
03/06/2025 às 15:50:59	51.659.136/0001-49	R$ 682,4500
03/06/2025 às 15:51:01	24.675.507/0001-03	R$ 682,4100
03/06/2025 às 15:51:11	48.125.206/0001-74	R$ 769,5600
03/06/2025 às 15:51:28	49.495.719/0001-30	R$ 769,5500
03/06/2025 às 15:51:29	51.659.136/0001-49	R$ 682,4000
03/06/2025 às 15:51:31	24.675.507/0001-03	R$ 682,3000
03/06/2025 às 15:51:42	48.125.206/0001-74	R$ 769,5400
03/06/2025 às 15:51:58	49.495.719/0001-30	R$ 769,5300
03/06/2025 às 15:51:59	51.659.136/0001-49	R$ 682,2900
03/06/2025 às 15:52:01	24.675.507/0001-03	R$ 682,2400

03/06/2025 às 15:52:11	48.125.206/0001-74	R$ 769,5200
03/06/2025 às 15:52:28	49.495.719/0001-30	R$ 769,5100
03/06/2025 às 15:52:29	51.659.136/0001-49	R$ 682,2300
03/06/2025 às 15:52:31	24.675.507/0001-03	R$ 682,1500
03/06/2025 às 15:52:42	48.125.206/0001-74	R$ 769,5000
03/06/2025 às 15:52:58	49.495.719/0001-30	R$ 769,4900
03/06/2025 às 15:52:59	51.659.136/0001-49	R$ 682,1400
03/06/2025 às 15:53:01	24.675.507/0001-03	R$ 682,1000
03/06/2025 às 15:53:11	48.125.206/0001-74	R$ 769,4800
03/06/2025 às 15:53:28	49.495.719/0001-30	R$ 769,4700
03/06/2025 às 15:53:29	51.659.136/0001-49	R$ 682,0900
03/06/2025 às 15:53:31	24.675.507/0001-03	R$ 682,0700
03/06/2025 às 15:53:41	48.125.206/0001-74	R$ 769,4600
03/06/2025 às 15:53:58	49.495.719/0001-30	R$ 769,4500

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:53:59	51.659.136/0001-49	R$ 682,0600
03/06/2025 às 15:54:01	24.675.507/0001-03	R$ 682,0200
03/06/2025 às 15:54:11	48.125.206/0001-74	R$ 769,4400
03/06/2025 às 15:54:29	49.495.719/0001-30	R$ 769,4300
03/06/2025 às 15:54:30	51.659.136/0001-49	R$ 682,0100
03/06/2025 às 15:54:31	24.675.507/0001-03	R$ 682,0000
03/06/2025 às 15:54:41	48.125.206/0001-74	R$ 769,4200
03/06/2025 às 15:54:59	49.495.719/0001-30	R$ 769,4100
03/06/2025 às 15:55:00	51.659.136/0001-49	R$ 681,9900
03/06/2025 às 15:55:10	48.125.206/0001-74	R$ 769,4000
03/06/2025 às 15:55:26	49.495.719/0001-30	R$ 769,3900
03/06/2025 às 15:55:36	48.125.206/0001-74	R$ 769,3800
03/06/2025 às 15:55:53	49.495.719/0001-30	R$ 769,3700
03/06/2025 às 15:56:03	48.125.206/0001-74	R$ 769,3600
03/06/2025 às 15:56:20	49.495.719/0001-30	R$ 769,3500
03/06/2025 às 15:56:29	48.125.206/0001-74	R$ 769,3400
03/06/2025 às 15:56:47	49.495.719/0001-30	R$ 769,3300
03/06/2025 às 15:56:57	48.125.206/0001-74	R$ 769,3200
03/06/2025 às 15:57:14	49.495.719/0001-30	R$ 769,3100
03/06/2025 às 15:57:24	48.125.206/0001-74	R$ 769,3000
03/06/2025 às 15:57:41	49.495.719/0001-30	R$ 769,2900
03/06/2025 às 15:57:51	48.125.206/0001-74	R$ 769,2800
03/06/2025 às 15:58:08	49.495.719/0001-30	R$ 769,2700
03/06/2025 às 15:58:18	48.125.206/0001-74	R$ 769,2600
03/06/2025 às 15:58:35	49.495.719/0001-30	R$ 769,2500
03/06/2025 às 15:58:44	48.125.206/0001-74	R$ 769,2400
03/06/2025 às 15:59:02	49.495.719/0001-30	R$ 769,2300
03/06/2025 às 15:59:12	48.125.206/0001-74	R$ 769,2200
03/06/2025 às 15:59:29	49.495.719/0001-30	R$ 769,2100
03/06/2025 às 15:59:40	48.125.206/0001-74	R$ 769,2000
03/06/2025 às 15:59:56	49.495.719/0001-30	R$ 769,1900
03/06/2025 às 16:00:06	48.125.206/0001-74	R$ 769,1800
03/06/2025 às 16:00:24	49.495.719/0001-30	R$ 769,1700
03/06/2025 às 16:00:33	48.125.206/0001-74	R$ 769,1600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 16:00:51	49.495.719/0001-30	R$ 769,1500
03/06/2025 às 16:01:01	48.125.206/0001-74	R$ 769,1400
03/06/2025 às 16:01:02	48.125.206/0001-74	R$ 769,1300
03/06/2025 às 16:01:18	49.495.719/0001-30	R$ 769,1200
03/06/2025 às 16:01:27	48.125.206/0001-74	R$ 769,1100
03/06/2025 às 16:01:45	49.495.719/0001-30	R$ 769,1000
03/06/2025 às 16:01:55	48.125.206/0001-74	R$ 769,0900
03/06/2025 às 16:02:12	49.495.719/0001-30	R$ 769,0800
03/06/2025 às 16:02:21	48.125.206/0001-74	R$ 769,0700
03/06/2025 às 16:02:39	49.495.719/0001-30	R$ 769,0600

03/06/2025 às 16:02:49	48.125.206/0001-74	R$ 769,0500
03/06/2025 às 16:02:59	48.125.206/0001-74	R$ 769,0400
03/06/2025 às 16:03:15	49.495.719/0001-30	R$ 769,0300
03/06/2025 às 16:03:25	48.125.206/0001-74	R$ 769,0200
03/06/2025 às 16:03:42	49.495.719/0001-30	R$ 769,0100
03/06/2025 às 16:03:52	48.125.206/0001-74	R$ 769,0000
03/06/2025 às 16:04:09	49.495.719/0001-30	R$ 768,9900
03/06/2025 às 16:04:20	48.125.206/0001-74	R$ 768,9800
03/06/2025 às 16:04:36	49.495.719/0001-30	R$ 768,9700
03/06/2025 às 16:04:46	48.125.206/0001-74	R$ 768,9600
03/06/2025 às 16:05:03	49.495.719/0001-30	R$ 768,9500
03/06/2025 às 16:05:14	48.125.206/0001-74	R$ 768,9400
03/06/2025 às 16:05:30	49.495.719/0001-30	R$ 768,9300
03/06/2025 às 16:05:40	48.125.206/0001-74	R$ 768,9200
03/06/2025 às 16:05:57	49.495.719/0001-30	R$ 768,9100
03/06/2025 às 16:06:08	48.125.206/0001-74	R$ 768,9000
03/06/2025 às 16:06:25	49.495.719/0001-30	R$ 768,8900
03/06/2025 às 16:06:34	48.125.206/0001-74	R$ 768,8800
03/06/2025 às 16:06:44	48.125.206/0001-74	R$ 768,8700
03/06/2025 às 16:07:01	49.495.719/0001-30	R$ 768,8600
03/06/2025 às 16:07:12	48.125.206/0001-74	R$ 768,8500
03/06/2025 às 16:07:28	49.495.719/0001-30	R$ 768,8400
03/06/2025 às 16:07:38	48.125.206/0001-74	R$ 768,8300
03/06/2025 às 16:07:55	49.495.719/0001-30	R$ 768,8200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:08:04	48.125.206/0001-74	R$ 768,8100
03/06/2025 às 16:08:22	49.495.719/0001-30	R$ 768,8000
03/06/2025 às 16:08:32	48.125.206/0001-74	R$ 768,7900
03/06/2025 às 16:08:49	49.495.719/0001-30	R$ 768,7800
03/06/2025 às 16:08:59	48.125.206/0001-74	R$ 768,7700
03/06/2025 às 16:09:16	49.495.719/0001-30	R$ 768,7600
03/06/2025 às 16:09:26	48.125.206/0001-74	R$ 768,7500
03/06/2025 às 16:09:43	49.495.719/0001-30	R$ 768,7400
03/06/2025 às 16:09:53	48.125.206/0001-74	R$ 768,7300
03/06/2025 às 16:10:10	49.495.719/0001-30	R$ 768,7200
03/06/2025 às 16:10:20	48.125.206/0001-74	R$ 768,7100
03/06/2025 às 16:10:37	49.495.719/0001-30	R$ 768,7000
03/06/2025 às 16:10:47	48.125.206/0001-74	R$ 768,6900
03/06/2025 às 16:11:04	49.495.719/0001-30	R$ 768,6800
03/06/2025 às 16:11:14	48.125.206/0001-74	R$ 768,6700
03/06/2025 às 16:11:31	49.495.719/0001-30	R$ 768,6600
03/06/2025 às 16:11:42	48.125.206/0001-74	R$ 768,6500
03/06/2025 às 16:11:58	49.495.719/0001-30	R$ 768,6400
03/06/2025 às 16:12:08	48.125.206/0001-74	R$ 768,6300
03/06/2025 às 16:12:26	49.495.719/0001-30	R$ 768,6200
03/06/2025 às 16:12:35	48.125.206/0001-74	R$ 768,6100
03/06/2025 às 16:12:53	49.495.719/0001-30	R$ 768,6000
03/06/2025 às 16:13:02	48.125.206/0001-74	R$ 768,5900
03/06/2025 às 16:13:20	49.495.719/0001-30	R$ 768,5800
03/06/2025 às 16:13:30	48.125.206/0001-74	R$ 768,5700
03/06/2025 às 16:13:47	49.495.719/0001-30	R$ 768,5600
03/06/2025 às 16:13:57	48.125.206/0001-74	R$ 768,5500
03/06/2025 às 16:14:14	49.495.719/0001-30	R$ 768,5400
03/06/2025 às 16:14:24	48.125.206/0001-74	R$ 768,5300
03/06/2025 às 16:14:41	49.495.719/0001-30	R$ 768,5200
03/06/2025 às 16:14:41	48.125.206/0001-74	R$ 768,5100
03/06/2025 às 16:14:59	49.495.719/0001-30	R$ 768,5000
03/06/2025 às 16:14:59	48.125.206/0001-74	R$ 768,4900
03/06/2025 às 16:15:17	49.495.719/0001-30	R$ 768,4800

Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 16:15:26	48.125.206/0001-74	R$ 768,4700
03/06/2025 às 16:15:44	49.495.719/0001-30	R$ 768,4600
03/06/2025 às 16:15:55	48.125.206/0001-74	R$ 768,4500
03/06/2025 às 16:16:11	49.495.719/0001-30	R$ 768,4400
03/06/2025 às 16:16:21	48.125.206/0001-74	R$ 768,4300
03/06/2025 às 16:16:38	49.495.719/0001-30	R$ 768,4200
03/06/2025 às 16:16:48	48.125.206/0001-74	R$ 768,4100
03/06/2025 às 16:17:05	49.495.719/0001-30	R$ 768,4000
03/06/2025 às 16:17:15	48.125.206/0001-74	R$ 768,3900
03/06/2025 às 16:17:32	49.495.719/0001-30	R$ 768,3800
03/06/2025 às 16:17:48	48.125.206/0001-74	R$ 768,3700
03/06/2025 às 16:18:05	49.495.719/0001-30	R$ 768,3600
03/06/2025 às 16:18:15	48.125.206/0001-74	R$ 768,3500
03/06/2025 às 16:18:32	49.495.719/0001-30	R$ 768,3400
03/06/2025 às 16:18:42	48.125.206/0001-74	R$ 768,3300
03/06/2025 às 16:19:00	49.495.719/0001-30	R$ 768,3200
03/06/2025 às 16:19:09	48.125.206/0001-74	R$ 768,3100
03/06/2025 às 16:19:27	49.495.719/0001-30	R$ 768,3000
03/06/2025 às 16:19:37	48.125.206/0001-74	R$ 768,2900
03/06/2025 às 16:19:54	49.495.719/0001-30	R$ 768,2800
03/06/2025 às 16:20:03	48.125.206/0001-74	R$ 768,2700
03/06/2025 às 16:20:21	49.495.719/0001-30	R$ 768,2600
03/06/2025 às 16:20:31	48.125.206/0001-74	R$ 768,2500
03/06/2025 às 16:20:48	49.495.719/0001-30	R$ 768,2400
03/06/2025 às 16:21:00	48.125.206/0001-74	R$ 768,2300
03/06/2025 às 16:21:18	49.495.719/0001-30	R$ 768,2200
03/06/2025 às 16:21:33	48.125.206/0001-74	R$ 768,2100
03/06/2025 às 16:21:51	49.495.719/0001-30	R$ 768,2000
03/06/2025 às 16:22:10	53.385.500/0001-55	R$ 993,4100
03/06/2025 às 16:22:12	13.395.341/0001-55	R$ 993,4000
03/06/2025 às 16:22:31	53.385.500/0001-55	R$ 993,3900
03/06/2025 às 16:22:38	13.395.341/0001-55	R$ 993,3800
03/06/2025 às 16:22:55	53.385.500/0001-55	R$ 993,3700
03/06/2025 às 16:22:57	13.395.341/0001-55	R$ 993,3600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 16:23:09	48.125.206/0001-74	R$ 768,1900
03/06/2025 às 16:23:25	53.385.500/0001-55	R$ 993,3500
03/06/2025 às 16:23:29	13.395.341/0001-55	R$ 993,3400
03/06/2025 às 16:23:45	49.495.719/0001-30	R$ 768,1800
03/06/2025 às 16:23:55	48.125.206/0001-74	R$ 768,1700
03/06/2025 às 16:24:12	49.495.719/0001-30	R$ 768,1600
03/06/2025 às 16:24:22	48.125.206/0001-74	R$ 768,1500
03/06/2025 às 16:24:39	49.495.719/0001-30	R$ 768,1400
03/06/2025 às 16:24:49	48.125.206/0001-74	R$ 768,1300
03/06/2025 às 16:25:07	49.495.719/0001-30	R$ 768,1200
03/06/2025 às 16:25:17	48.125.206/0001-74	R$ 768,1100
03/06/2025 às 16:25:34	49.495.719/0001-30	R$ 768,1000
03/06/2025 às 16:25:43	48.125.206/0001-74	R$ 768,0900
03/06/2025 às 16:26:01	49.495.719/0001-30	R$ 768,0800
03/06/2025 às 16:26:12	48.125.206/0001-74	R$ 768,0700
03/06/2025 às 16:26:28	49.495.719/0001-30	R$ 768,0600
03/06/2025 às 16:26:38	48.125.206/0001-74	R$ 768,0500
03/06/2025 às 16:26:55	49.495.719/0001-30	R$ 768,0400
03/06/2025 às 16:27:07	48.125.206/0001-74	R$ 768,0300
03/06/2025 às 16:27:26	53.385.500/0001-55	R$ 993,3300
03/06/2025 às 16:27:28	49.495.719/0001-30	R$ 768,0200
03/06/2025 às 16:27:28	13.395.341/0001-55	R$ 993,3200
03/06/2025 às 16:27:38	48.125.206/0001-74	R$ 768,0100
03/06/2025 às 16:27:55	49.495.719/0001-30	R$ 768,0000
03/06/2025 às 16:28:05	48.125.206/0001-74	R$ 767,9900
03/06/2025 às 16:28:22	49.495.719/0001-30	R$ 767,9800

03/06/2025 às 16:28:32	48.125.206/0001-74	R$ 767,9700
03/06/2025 às 16:28:49	49.495.719/0001-30	R$ 767,9600
03/06/2025 às 16:28:59	48.125.206/0001-74	R$ 767,9500
03/06/2025 às 16:29:16	49.495.719/0001-30	R$ 767,9400
03/06/2025 às 16:29:18	23.929.719/0001-07	R$ 1.039,9900
03/06/2025 às 16:29:28	48.125.206/0001-74	R$ 767,9300
03/06/2025 às 16:29:46	49.495.719/0001-30	R$ 767,9200
03/06/2025 às 16:29:56	48.125.206/0001-74	R$ 767,9100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 16:30:14	49.495.719/0001-30	R$ 767,9000
03/06/2025 às 16:30:23	48.125.206/0001-74	R$ 767,8900
03/06/2025 às 16:30:40	49.495.719/0001-30	R$ 767,8800
03/06/2025 às 16:30:51	48.125.206/0001-74	R$ 767,8700
03/06/2025 às 16:31:08	49.495.719/0001-30	R$ 767,8600
03/06/2025 às 16:31:18	48.125.206/0001-74	R$ 767,8500
03/06/2025 às 16:31:35	49.495.719/0001-30	R$ 767,8400
03/06/2025 às 16:31:44	48.125.206/0001-74	R$ 767,8300
03/06/2025 às 16:32:02	49.495.719/0001-30	R$ 767,8200
03/06/2025 às 16:32:12	48.125.206/0001-74	R$ 767,8100
03/06/2025 às 16:32:29	49.495.719/0001-30	R$ 767,8000
03/06/2025 às 16:32:38	48.125.206/0001-74	R$ 767,7900
03/06/2025 às 16:32:56	49.495.719/0001-30	R$ 767,7800
03/06/2025 às 16:33:06	48.125.206/0001-74	R$ 767,7700
03/06/2025 às 16:33:23	49.495.719/0001-30	R$ 767,7600
03/06/2025 às 16:33:23	53.385.500/0001-55	R$ 993,3100
03/06/2025 às 16:33:28	13.395.341/0001-55	R$ 993,3000
03/06/2025 às 16:33:37	48.125.206/0001-74	R$ 767,7500
03/06/2025 às 16:33:53	49.495.719/0001-30	R$ 767,7400
03/06/2025 às 16:34:03	48.125.206/0001-74	R$ 767,7300
03/06/2025 às 16:34:20	49.495.719/0001-30	R$ 767,7200
03/06/2025 às 16:34:31	48.125.206/0001-74	R$ 767,7100
03/06/2025 às 16:34:47	49.495.719/0001-30	R$ 767,7000
03/06/2025 às 16:34:57	48.125.206/0001-74	R$ 767,6900
03/06/2025 às 16:35:14	49.495.719/0001-30	R$ 767,6800
03/06/2025 às 16:35:24	48.125.206/0001-74	R$ 767,6700
03/06/2025 às 16:35:41	49.495.719/0001-30	R$ 767,6600
03/06/2025 às 16:35:52	48.125.206/0001-74	R$ 767,6500
03/06/2025 às 16:36:08	49.495.719/0001-30	R$ 767,6400
03/06/2025 às 16:36:18	48.125.206/0001-74	R$ 767,6300
03/06/2025 às 16:36:28	48.125.206/0001-74	R$ 767,6200
03/06/2025 às 16:36:45	53.385.500/0001-55	R$ 993,2900
03/06/2025 às 16:36:49	13.395.341/0001-55	R$ 993,2800
03/06/2025 às 16:37:06	49.495.719/0001-30	R$ 767,6100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 16:37:16	48.125.206/0001-74	R$ 767,6000
03/06/2025 às 16:37:33	49.495.719/0001-30	R$ 767,5900
03/06/2025 às 16:37:42	48.125.206/0001-74	R$ 767,5800
03/06/2025 às 16:38:00	49.495.719/0001-30	R$ 767,5700
03/06/2025 às 16:38:18	53.385.500/0001-55	R$ 993,2700
03/06/2025 às 16:38:22	13.395.341/0001-55	R$ 993,2600
03/06/2025 às 16:38:33	48.125.206/0001-74	R$ 767,5600
03/06/2025 às 16:38:51	49.495.719/0001-30	R$ 767,5500
03/06/2025 às 16:39:04	48.125.206/0001-74	R$ 767,5400
03/06/2025 às 16:39:21	49.495.719/0001-30	R$ 767,5300
03/06/2025 às 16:39:31	48.125.206/0001-74	R$ 767,5200
03/06/2025 às 16:39:48	49.495.719/0001-30	R$ 767,5100
03/06/2025 às 16:39:58	48.125.206/0001-74	R$ 767,5000
03/06/2025 às 16:40:15	49.495.719/0001-30	R$ 767,4900
03/06/2025 às 16:40:25	48.125.206/0001-74	R$ 767,4800
03/06/2025 às 16:40:42	49.495.719/0001-30	R$ 767,4700

03/06/2025 às 16:40:53	48.125.206/0001-74	R$ 767,4600
03/06/2025 às 16:41:10	49.495.719/0001-30	R$ 767,4500
03/06/2025 às 16:41:10	53.385.500/0001-55	R$ 993,2500
03/06/2025 às 16:41:12	13.395.341/0001-55	R$ 993,2400
03/06/2025 às 16:41:22	48.125.206/0001-74	R$ 767,4400
03/06/2025 às 16:41:39	49.495.719/0001-30	R$ 767,4300
03/06/2025 às 16:41:49	48.125.206/0001-74	R$ 767,4200
03/06/2025 às 16:42:06	49.495.719/0001-30	R$ 767,4100
03/06/2025 às 16:42:17	48.125.206/0001-74	R$ 767,4000
03/06/2025 às 16:42:33	49.495.719/0001-30	R$ 767,3900
03/06/2025 às 16:42:44	48.125.206/0001-74	R$ 767,3800
03/06/2025 às 16:43:01	53.385.500/0001-55	R$ 993,2300
03/06/2025 às 16:43:05	13.395.341/0001-55	R$ 993,2200
03/06/2025 às 16:43:22	49.495.719/0001-30	R$ 767,3700
03/06/2025 às 16:43:31	48.125.206/0001-74	R$ 767,3600
03/06/2025 às 16:43:49	49.495.719/0001-30	R$ 767,3500
03/06/2025 às 16:43:59	48.125.206/0001-74	R$ 767,3400
03/06/2025 às 16:44:16	49.495.719/0001-30	R$ 767,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:44:26	48.125.206/0001-74	R$ 767,3200
03/06/2025 às 16:44:43	49.495.719/0001-30	R$ 767,3100
03/06/2025 às 16:44:53	48.125.206/0001-74	R$ 767,3000
03/06/2025 às 16:45:10	49.495.719/0001-30	R$ 767,2900
03/06/2025 às 16:45:19	48.125.206/0001-74	R$ 767,2800
03/06/2025 às 16:45:37	49.495.719/0001-30	R$ 767,2700
03/06/2025 às 16:45:37	48.125.206/0001-74	R$ 767,2600
03/06/2025 às 16:45:55	49.495.719/0001-30	R$ 767,2500
03/06/2025 às 16:46:05	48.125.206/0001-74	R$ 767,2400
03/06/2025 às 16:46:22	49.495.719/0001-30	R$ 767,2300
03/06/2025 às 16:46:32	48.125.206/0001-74	R$ 767,2200
03/06/2025 às 16:46:49	49.495.719/0001-30	R$ 767,2100
03/06/2025 às 16:46:59	48.125.206/0001-74	R$ 767,2000
03/06/2025 às 16:47:16	49.495.719/0001-30	R$ 767,1900
03/06/2025 às 16:47:26	48.125.206/0001-74	R$ 767,1800
03/06/2025 às 16:47:43	49.495.719/0001-30	R$ 767,1700
03/06/2025 às 16:47:53	48.125.206/0001-74	R$ 767,1600
03/06/2025 às 16:48:10	49.495.719/0001-30	R$ 767,1500
03/06/2025 às 16:48:29	53.385.500/0001-55	R$ 993,2100
03/06/2025 às 16:48:30	13.395.341/0001-55	R$ 993,2000
03/06/2025 às 16:48:47	53.385.500/0001-55	R$ 993,1900
03/06/2025 às 16:48:49	13.395.341/0001-55	R$ 993,1800
03/06/2025 às 16:49:05	53.385.500/0001-55	R$ 993,1700
03/06/2025 às 16:49:07	13.395.341/0001-55	R$ 993,1600
03/06/2025 às 16:49:23	53.385.500/0001-55	R$ 993,1500
03/06/2025 às 16:49:25	13.395.341/0001-55	R$ 993,1400
03/06/2025 às 16:49:41	53.385.500/0001-55	R$ 993,1300
03/06/2025 às 16:49:44	13.395.341/0001-55	R$ 993,1200
03/06/2025 às 16:50:02	53.385.500/0001-55	R$ 993,1100
03/06/2025 às 16:50:09	13.395.341/0001-55	R$ 993,1000
03/06/2025 às 16:50:26	53.385.500/0001-55	R$ 993,0900
03/06/2025 às 16:50:28	13.395.341/0001-55	R$ 993,0800
03/06/2025 às 16:50:44	53.385.500/0001-55	R$ 993,0700
03/06/2025 às 16:50:47	13.395.341/0001-55	R$ 993,0600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:51:05	53.385.500/0001-55	R$ 993,0500
03/06/2025 às 16:51:12	13.395.341/0001-55	R$ 993,0400
03/06/2025 às 16:51:29	53.385.500/0001-55	R$ 993,0300
03/06/2025 às 16:51:30	13.395.341/0001-55	R$ 993,0200
03/06/2025 às 16:51:47	53.385.500/0001-55	R$ 993,0100
03/06/2025 às 16:51:49	13.395.341/0001-55	R$ 993,0000
03/06/2025 às 16:52:05	53.385.500/0001-55	R$ 992,9900
03/06/2025 às 16:52:08	13.395.341/0001-55	R$ 992,9800
03/06/2025 às 16:52:26	53.385.500/0001-55	R$ 992,9700

03/06/2025 às 16:52:33	13.395.341/0001-55	R$ 992,9600
03/06/2025 às 16:52:51	53.385.500/0001-55	R$ 992,9500
03/06/2025 às 16:52:51	13.395.341/0001-55	R$ 992,9400
03/06/2025 às 16:53:09	53.385.500/0001-55	R$ 992,9300
03/06/2025 às 16:53:10	13.395.341/0001-55	R$ 992,9200
03/06/2025 às 16:53:27	53.385.500/0001-55	R$ 992,9100
03/06/2025 às 16:53:29	13.395.341/0001-55	R$ 992,9000
03/06/2025 às 16:53:48	53.385.500/0001-55	R$ 992,8900
03/06/2025 às 16:53:49	13.395.341/0001-55	R$ 992,8800
03/06/2025 às 16:54:06	53.385.500/0001-55	R$ 992,8700
03/06/2025 às 16:54:07	13.395.341/0001-55	R$ 992,8600
03/06/2025 às 16:54:24	53.385.500/0001-55	R$ 992,8500
03/06/2025 às 16:54:26	13.395.341/0001-55	R$ 992,8400
03/06/2025 às 16:54:42	53.385.500/0001-55	R$ 992,8300
03/06/2025 às 16:54:45	13.395.341/0001-55	R$ 992,8200
03/06/2025 às 16:55:03	53.385.500/0001-55	R$ 992,8100
03/06/2025 às 16:55:03	13.395.341/0001-55	R$ 992,8000
03/06/2025 às 16:55:21	53.385.500/0001-55	R$ 992,7900
03/06/2025 às 16:55:22	13.395.341/0001-55	R$ 992,7800
03/06/2025 às 16:55:39	53.385.500/0001-55	R$ 992,7700
03/06/2025 às 16:55:41	13.395.341/0001-55	R$ 992,7600
03/06/2025 às 16:55:57	53.385.500/0001-55	R$ 992,7500
03/06/2025 às 16:55:59	13.395.341/0001-55	R$ 992,7400
03/06/2025 às 16:56:18	53.385.500/0001-55	R$ 992,7300
03/06/2025 às 16:56:24	13.395.341/0001-55	R$ 992,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 16:56:42	53.385.500/0001-55	R$ 992,7100
03/06/2025 às 16:56:43	13.395.341/0001-55	R$ 992,7000
03/06/2025 às 16:57:00	53.385.500/0001-55	R$ 992,6900
03/06/2025 às 16:57:01	13.395.341/0001-55	R$ 992,6800
03/06/2025 às 16:57:18	53.385.500/0001-55	R$ 992,6700
03/06/2025 às 16:57:21	13.395.341/0001-55	R$ 992,6600
03/06/2025 às 16:57:39	53.385.500/0001-55	R$ 992,6500
03/06/2025 às 16:57:46	13.395.341/0001-55	R$ 992,6400
03/06/2025 às 16:58:03	53.385.500/0001-55	R$ 992,6300
03/06/2025 às 16:58:04	13.395.341/0001-55	R$ 992,6200
03/06/2025 às 16:58:21	53.385.500/0001-55	R$ 992,6100
03/06/2025 às 16:58:23	13.395.341/0001-55	R$ 992,6000
03/06/2025 às 16:58:39	53.385.500/0001-55	R$ 992,5900
03/06/2025 às 16:58:42	13.395.341/0001-55	R$ 992,5800
03/06/2025 às 16:58:58	53.385.500/0001-55	R$ 992,5700
03/06/2025 às 16:59:01	13.395.341/0001-55	R$ 992,5600
03/06/2025 às 16:59:19	53.385.500/0001-55	R$ 992,5500
03/06/2025 às 16:59:19	13.395.341/0001-55	R$ 992,5400
03/06/2025 às 16:59:37	53.385.500/0001-55	R$ 992,5300
03/06/2025 às 16:59:38	13.395.341/0001-55	R$ 992,5200
03/06/2025 às 16:59:55	53.385.500/0001-55	R$ 992,5100
03/06/2025 às 16:59:57	13.395.341/0001-55	R$ 992,5000
03/06/2025 às 17:00:16	53.385.500/0001-55	R$ 992,4900
03/06/2025 às 17:00:16	13.395.341/0001-55	R$ 992,4800
03/06/2025 às 17:00:34	53.385.500/0001-55	R$ 992,4700
03/06/2025 às 17:00:35	13.395.341/0001-55	R$ 992,4600
03/06/2025 às 17:00:52	53.385.500/0001-55	R$ 992,4500
03/06/2025 às 17:00:54	13.395.341/0001-55	R$ 992,4400
03/06/2025 às 17:01:10	53.385.500/0001-55	R$ 992,4300
03/06/2025 às 17:01:14	13.395.341/0001-55	R$ 992,4200
03/06/2025 às 17:01:31	53.385.500/0001-55	R$ 992,4100
03/06/2025 às 17:01:32	13.395.341/0001-55	R$ 992,4000
03/06/2025 às 17:01:49	53.385.500/0001-55	R$ 992,3900
03/06/2025 às 17:01:51	13.395.341/0001-55	R$ 992,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:02:10	53.385.500/0001-55	R$ 992,3700
03/06/2025 às 17:02:16	13.395.341/0001-55	R$ 992,3600

03/06/2025 às 17:02:34	53.385.500/0001-55	R$ 992,3500
03/06/2025 às 17:02:35	13.395.341/0001-55	R$ 992,3400
03/06/2025 às 17:02:52	53.385.500/0001-55	R$ 992,3300
03/06/2025 às 17:02:54	13.395.341/0001-55	R$ 992,3200
03/06/2025 às 17:03:10	53.385.500/0001-55	R$ 992,3100
03/06/2025 às 17:03:12	13.395.341/0001-55	R$ 992,3000
03/06/2025 às 17:03:28	53.385.500/0001-55	R$ 992,2900
03/06/2025 às 17:03:31	13.395.341/0001-55	R$ 992,2800
03/06/2025 às 17:03:49	53.385.500/0001-55	R$ 992,2700
03/06/2025 às 17:03:50	13.395.341/0001-55	R$ 992,2600
03/06/2025 às 17:04:07	53.385.500/0001-55	R$ 992,2500
03/06/2025 às 17:04:09	13.395.341/0001-55	R$ 992,2400
03/06/2025 às 17:04:25	53.385.500/0001-55	R$ 992,2300
03/06/2025 às 17:04:28	13.395.341/0001-55	R$ 992,2200
03/06/2025 às 17:04:47	53.385.500/0001-55	R$ 992,2100
03/06/2025 às 17:04:47	13.395.341/0001-55	R$ 992,2000
03/06/2025 às 17:05:04	53.385.500/0001-55	R$ 992,1900
03/06/2025 às 17:05:06	13.395.341/0001-55	R$ 992,1800
03/06/2025 às 17:05:23	53.385.500/0001-55	R$ 992,1700
03/06/2025 às 17:05:25	13.395.341/0001-55	R$ 992,1600
03/06/2025 às 17:05:41	53.385.500/0001-55	R$ 992,1500
03/06/2025 às 17:05:43	13.395.341/0001-55	R$ 992,1400
03/06/2025 às 17:06:02	53.385.500/0001-55	R$ 992,1300
03/06/2025 às 17:06:02	13.395.341/0001-55	R$ 992,1200
03/06/2025 às 17:06:20	53.385.500/0001-55	R$ 992,1100
03/06/2025 às 17:06:21	13.395.341/0001-55	R$ 992,1000
03/06/2025 às 17:06:38	53.385.500/0001-55	R$ 992,0900
03/06/2025 às 17:06:40	13.395.341/0001-55	R$ 992,0800
03/06/2025 às 17:06:59	53.385.500/0001-55	R$ 992,0700
03/06/2025 às 17:06:59	13.395.341/0001-55	R$ 992,0600
03/06/2025 às 17:07:17	53.385.500/0001-55	R$ 992,0500
03/06/2025 às 17:07:18	13.395.341/0001-55	R$ 992,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:07:35	53.385.500/0001-55	R$ 992,0300
03/06/2025 às 17:07:37	13.395.341/0001-55	R$ 992,0200
03/06/2025 às 17:07:56	53.385.500/0001-55	R$ 992,0100
03/06/2025 às 17:08:02	13.395.341/0001-55	R$ 992,0000
03/06/2025 às 17:08:20	53.385.500/0001-55	R$ 991,9900
03/06/2025 às 17:08:21	13.395.341/0001-55	R$ 991,9800
03/06/2025 às 17:08:38	53.385.500/0001-55	R$ 991,9700
03/06/2025 às 17:08:40	13.395.341/0001-55	R$ 991,9600
03/06/2025 às 17:08:59	53.385.500/0001-55	R$ 991,9500
03/06/2025 às 17:09:05	13.395.341/0001-55	R$ 991,9400
03/06/2025 às 17:09:23	53.385.500/0001-55	R$ 991,9300
03/06/2025 às 17:09:25	13.395.341/0001-55	R$ 991,9200
03/06/2025 às 17:09:41	53.385.500/0001-55	R$ 991,9100
03/06/2025 às 17:09:43	13.395.341/0001-55	R$ 991,9000
03/06/2025 às 17:09:59	53.385.500/0001-55	R$ 991,8900
03/06/2025 às 17:10:02	13.395.341/0001-55	R$ 991,8800
03/06/2025 às 17:10:20	53.385.500/0001-55	R$ 991,8700
03/06/2025 às 17:10:21	13.395.341/0001-55	R$ 991,8600
03/06/2025 às 17:10:38	53.385.500/0001-55	R$ 991,8500
03/06/2025 às 17:10:40	13.395.341/0001-55	R$ 991,8400
03/06/2025 às 17:10:56	53.385.500/0001-55	R$ 991,8300
03/06/2025 às 17:10:59	13.395.341/0001-55	R$ 991,8200
03/06/2025 às 17:11:17	53.385.500/0001-55	R$ 991,8100
03/06/2025 às 17:11:24	13.395.341/0001-55	R$ 991,8000
03/06/2025 às 17:11:42	53.385.500/0001-55	R$ 991,7900
03/06/2025 às 17:11:43	13.395.341/0001-55	R$ 991,7800
03/06/2025 às 17:12:03	53.385.500/0001-55	R$ 991,7700
03/06/2025 às 17:12:09	13.395.341/0001-55	R$ 991,7600
03/06/2025 às 17:12:27	53.385.500/0001-55	R$ 991,7500
03/06/2025 às 17:12:28	13.395.341/0001-55	R$ 991,7400

03/06/2025 às 17:12:45	53.385.500/0001-55	R$ 991,7300
03/06/2025 às 17:12:46	13.395.341/0001-55	R$ 991,7200
03/06/2025 às 17:13:03	53.385.500/0001-55	R$ 991,7100
03/06/2025 às 17:13:04	13.395.341/0001-55	R$ 991,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:13:21	53.385.500/0001-55	R$ 991,6900
03/06/2025 às 17:13:24	13.395.341/0001-55	R$ 991,6800
03/06/2025 às 17:13:42	53.385.500/0001-55	R$ 991,6700
03/06/2025 às 17:13:42	13.395.341/0001-55	R$ 991,6600
03/06/2025 às 17:14:00	53.385.500/0001-55	R$ 991,6500
03/06/2025 às 17:14:01	13.395.341/0001-55	R$ 991,6400
03/06/2025 às 17:14:18	53.385.500/0001-55	R$ 991,6300
03/06/2025 às 17:14:20	13.395.341/0001-55	R$ 991,6200
03/06/2025 às 17:14:36	53.385.500/0001-55	R$ 991,6100
03/06/2025 às 17:14:38	13.395.341/0001-55	R$ 991,6000
03/06/2025 às 17:14:57	53.385.500/0001-55	R$ 991,5900
03/06/2025 às 17:14:57	13.395.341/0001-55	R$ 991,5800
03/06/2025 às 17:15:15	53.385.500/0001-55	R$ 991,5700
03/06/2025 às 17:15:16	13.395.341/0001-55	R$ 991,5600
03/06/2025 às 17:15:33	53.385.500/0001-55	R$ 991,5500
03/06/2025 às 17:15:35	13.395.341/0001-55	R$ 991,5400
03/06/2025 às 17:15:54	53.385.500/0001-55	R$ 991,5300
03/06/2025 às 17:16:00	13.395.341/0001-55	R$ 991,5200
03/06/2025 às 17:16:18	53.385.500/0001-55	R$ 991,5100
03/06/2025 às 17:16:18	13.395.341/0001-55	R$ 991,5000
03/06/2025 às 17:16:36	53.385.500/0001-55	R$ 991,4900
03/06/2025 às 17:16:37	13.395.341/0001-55	R$ 991,4800
03/06/2025 às 17:16:54	53.385.500/0001-55	R$ 991,4700
03/06/2025 às 17:16:56	13.395.341/0001-55	R$ 991,4600
03/06/2025 às 17:17:12	53.385.500/0001-55	R$ 991,4500
03/06/2025 às 17:17:15	13.395.341/0001-55	R$ 991,4400
03/06/2025 às 17:17:33	53.385.500/0001-55	R$ 991,4300
03/06/2025 às 17:17:34	13.395.341/0001-55	R$ 991,4200
03/06/2025 às 17:17:52	53.385.500/0001-55	R$ 991,4100
03/06/2025 às 17:17:53	13.395.341/0001-55	R$ 991,4000
03/06/2025 às 17:18:13	53.385.500/0001-55	R$ 991,3900
03/06/2025 às 17:18:18	13.395.341/0001-55	R$ 991,3800
03/06/2025 às 17:18:37	53.385.500/0001-55	R$ 991,3700
03/06/2025 às 17:18:39	13.395.341/0001-55	R$ 991,3600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:18:58	53.385.500/0001-55	R$ 991,3500
03/06/2025 às 17:19:04	13.395.341/0001-55	R$ 991,3400
03/06/2025 às 17:19:22	53.385.500/0001-55	R$ 991,3300
03/06/2025 às 17:19:22	13.395.341/0001-55	R$ 991,3200
03/06/2025 às 17:19:40	53.385.500/0001-55	R$ 991,3100
03/06/2025 às 17:19:41	13.395.341/0001-55	R$ 991,3000
03/06/2025 às 17:19:58	53.385.500/0001-55	R$ 991,2900
03/06/2025 às 17:20:00	13.395.341/0001-55	R$ 991,2800
03/06/2025 às 17:20:16	53.385.500/0001-55	R$ 991,2700
03/06/2025 às 17:20:19	13.395.341/0001-55	R$ 991,2600
03/06/2025 às 17:20:37	53.385.500/0001-55	R$ 991,2500
03/06/2025 às 17:20:38	13.395.341/0001-55	R$ 991,2400
03/06/2025 às 17:20:55	53.385.500/0001-55	R$ 991,2300
03/06/2025 às 17:20:58	13.395.341/0001-55	R$ 991,2200
03/06/2025 às 17:21:16	53.385.500/0001-55	R$ 991,2100
03/06/2025 às 17:21:17	13.395.341/0001-55	R$ 991,2000
03/06/2025 às 17:21:34	53.385.500/0001-55	R$ 991,1900
03/06/2025 às 17:21:36	13.395.341/0001-55	R$ 991,1800
03/06/2025 às 17:21:52	53.385.500/0001-55	R$ 991,1700
03/06/2025 às 17:21:55	13.395.341/0001-55	R$ 991,1600
03/06/2025 às 17:22:14	53.385.500/0001-55	R$ 991,1500
03/06/2025 às 17:22:19	13.395.341/0001-55	R$ 991,1400
03/06/2025 às 17:22:38	53.385.500/0001-55	R$ 991,1300

03/06/2025 às 17:22:44	13.395.341/0001-55	R$ 991,1200
03/06/2025 às 17:23:02	53.385.500/0001-55	R$ 991,1100
03/06/2025 às 17:23:03	13.395.341/0001-55	R$ 991,1000
03/06/2025 às 17:23:19	53.385.500/0001-55	R$ 991,0900
03/06/2025 às 17:23:21	13.395.341/0001-55	R$ 991,0800
03/06/2025 às 17:23:37	53.385.500/0001-55	R$ 991,0700
03/06/2025 às 17:23:40	13.395.341/0001-55	R$ 991,0600
03/06/2025 às 17:23:58	53.385.500/0001-55	R$ 991,0500
03/06/2025 às 17:23:59	13.395.341/0001-55	R$ 991,0400
03/06/2025 às 17:24:17	53.385.500/0001-55	R$ 991,0300
03/06/2025 às 17:24:24	13.395.341/0001-55	R$ 991,0200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:24:41	53.385.500/0001-55	R$ 991,0100
03/06/2025 às 17:24:42	13.395.341/0001-55	R$ 991,0000
03/06/2025 às 17:24:59	53.385.500/0001-55	R$ 990,9900
03/06/2025 às 17:25:01	13.395.341/0001-55	R$ 990,9800
03/06/2025 às 17:25:20	53.385.500/0001-55	R$ 990,9700
03/06/2025 às 17:25:26	13.395.341/0001-55	R$ 990,9600
03/06/2025 às 17:25:44	53.385.500/0001-55	R$ 990,9500
03/06/2025 às 17:25:45	13.395.341/0001-55	R$ 990,9400
03/06/2025 às 17:26:02	53.385.500/0001-55	R$ 990,9300
03/06/2025 às 17:26:03	13.395.341/0001-55	R$ 990,9200
03/06/2025 às 17:26:20	53.385.500/0001-55	R$ 990,9100
03/06/2025 às 17:26:23	13.395.341/0001-55	R$ 990,9000
03/06/2025 às 17:26:41	53.385.500/0001-55	R$ 990,8900
03/06/2025 às 17:26:42	13.395.341/0001-55	R$ 990,8800
03/06/2025 às 17:26:59	53.385.500/0001-55	R$ 990,8700
03/06/2025 às 17:27:01	13.395.341/0001-55	R$ 990,8600
03/06/2025 às 17:27:20	53.385.500/0001-55	R$ 990,8500
03/06/2025 às 17:27:26	13.395.341/0001-55	R$ 990,8400
03/06/2025 às 17:27:44	53.385.500/0001-55	R$ 990,8300
03/06/2025 às 17:27:45	13.395.341/0001-55	R$ 990,8200
03/06/2025 às 17:28:02	53.385.500/0001-55	R$ 990,8100
03/06/2025 às 17:28:03	13.395.341/0001-55	R$ 990,8000
03/06/2025 às 17:28:20	53.385.500/0001-55	R$ 990,7900
03/06/2025 às 17:28:22	13.395.341/0001-55	R$ 990,7800
03/06/2025 às 17:28:38	53.385.500/0001-55	R$ 990,7700
03/06/2025 às 17:28:40	13.395.341/0001-55	R$ 990,7600
03/06/2025 às 17:28:59	53.385.500/0001-55	R$ 990,7500
03/06/2025 às 17:29:06	13.395.341/0001-55	R$ 990,7400
03/06/2025 às 17:29:23	53.385.500/0001-55	R$ 990,7300
03/06/2025 às 17:29:24	13.395.341/0001-55	R$ 990,7200
03/06/2025 às 17:29:41	53.385.500/0001-55	R$ 990,7100
03/06/2025 às 17:29:43	13.395.341/0001-55	R$ 990,7000
03/06/2025 às 17:29:59	53.385.500/0001-55	R$ 990,6900
03/06/2025 às 17:30:03	13.395.341/0001-55	R$ 990,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:30:21	53.385.500/0001-55	R$ 990,6700
03/06/2025 às 17:30:21	13.395.341/0001-55	R$ 990,6600
03/06/2025 às 17:30:39	53.385.500/0001-55	R$ 990,6500
03/06/2025 às 17:30:42	13.395.341/0001-55	R$ 990,6400
03/06/2025 às 17:31:00	53.385.500/0001-55	R$ 990,6300
03/06/2025 às 17:31:00	13.395.341/0001-55	R$ 990,6200
03/06/2025 às 17:31:18	53.385.500/0001-55	R$ 990,6100
03/06/2025 às 17:31:20	13.395.341/0001-55	R$ 990,6000
03/06/2025 às 17:31:36	53.385.500/0001-55	R$ 990,5900
03/06/2025 às 17:31:39	13.395.341/0001-55	R$ 990,5800
03/06/2025 às 17:31:57	53.385.500/0001-55	R$ 990,5700
03/06/2025 às 17:31:57	13.395.341/0001-55	R$ 990,5600
03/06/2025 às 17:32:15	53.385.500/0001-55	R$ 990,5500
03/06/2025 às 17:32:16	13.395.341/0001-55	R$ 990,5400
03/06/2025 às 17:32:33	53.385.500/0001-55	R$ 990,5300
03/06/2025 às 17:32:35	13.395.341/0001-55	R$ 990,5200

03/06/2025 às 17:32:54	53.385.500/0001-55	R$ 990,5100
03/06/2025 às 17:33:00	13.395.341/0001-55	R$ 990,5000
03/06/2025 às 17:33:18	53.385.500/0001-55	R$ 990,4900
03/06/2025 às 17:33:19	13.395.341/0001-55	R$ 990,4800
03/06/2025 às 17:33:36	53.385.500/0001-55	R$ 990,4700
03/06/2025 às 17:33:38	13.395.341/0001-55	R$ 990,4600
03/06/2025 às 17:33:54	53.385.500/0001-55	R$ 990,4500
03/06/2025 às 17:33:56	13.395.341/0001-55	R$ 990,4400
03/06/2025 às 17:34:21	53.385.500/0001-55	R$ 990,4300
03/06/2025 às 17:34:21	13.395.341/0001-55	R$ 990,4200
03/06/2025 às 17:34:39	53.385.500/0001-55	R$ 990,4100
03/06/2025 às 17:34:40	13.395.341/0001-55	R$ 990,4000
03/06/2025 às 17:35:00	53.385.500/0001-55	R$ 990,3900
03/06/2025 às 17:35:05	13.395.341/0001-55	R$ 990,3800
03/06/2025 às 17:35:24	53.385.500/0001-55	R$ 990,3700
03/06/2025 às 17:35:30	13.395.341/0001-55	R$ 990,3600
03/06/2025 às 17:35:48	53.385.500/0001-55	R$ 990,3500
03/06/2025 às 17:35:55	13.395.341/0001-55	R$ 990,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:36:12	53.385.500/0001-55	R$ 990,3300
03/06/2025 às 17:36:13	13.395.341/0001-55	R$ 990,3200
03/06/2025 às 17:36:30	53.385.500/0001-55	R$ 990,3100
03/06/2025 às 17:36:32	13.395.341/0001-55	R$ 990,3000
03/06/2025 às 17:36:48	53.385.500/0001-55	R$ 990,2900
03/06/2025 às 17:36:51	13.395.341/0001-55	R$ 990,2800
03/06/2025 às 17:37:07	53.385.500/0001-55	R$ 990,2700
03/06/2025 às 17:37:09	13.395.341/0001-55	R$ 990,2600
03/06/2025 às 17:37:28	53.385.500/0001-55	R$ 990,2500
03/06/2025 às 17:37:28	13.395.341/0001-55	R$ 990,2400
03/06/2025 às 17:37:46	53.385.500/0001-55	R$ 990,2300
03/06/2025 às 17:37:47	13.395.341/0001-55	R$ 990,2200
03/06/2025 às 17:38:04	53.385.500/0001-55	R$ 990,2100
03/06/2025 às 17:38:06	13.395.341/0001-55	R$ 990,2000
03/06/2025 às 17:38:25	53.385.500/0001-55	R$ 990,1900
03/06/2025 às 17:38:31	13.395.341/0001-55	R$ 990,1800
03/06/2025 às 17:38:49	53.385.500/0001-55	R$ 990,1700
03/06/2025 às 17:38:50	13.395.341/0001-55	R$ 990,1600
03/06/2025 às 17:39:07	53.385.500/0001-55	R$ 990,1500
03/06/2025 às 17:39:09	13.395.341/0001-55	R$ 990,1400
03/06/2025 às 17:39:25	53.385.500/0001-55	R$ 990,1300
03/06/2025 às 17:39:28	13.395.341/0001-55	R$ 990,1200
03/06/2025 às 17:39:46	53.385.500/0001-55	R$ 990,1100
03/06/2025 às 17:39:47	13.395.341/0001-55	R$ 990,1000
03/06/2025 às 17:40:04	53.385.500/0001-55	R$ 990,0900
03/06/2025 às 17:40:06	13.395.341/0001-55	R$ 990,0800
03/06/2025 às 17:40:22	53.385.500/0001-55	R$ 990,0700
03/06/2025 às 17:40:24	13.395.341/0001-55	R$ 990,0600
03/06/2025 às 17:40:43	53.385.500/0001-55	R$ 990,0500
03/06/2025 às 17:40:49	13.395.341/0001-55	R$ 990,0400
03/06/2025 às 17:41:07	53.385.500/0001-55	R$ 990,0300
03/06/2025 às 17:41:08	13.395.341/0001-55	R$ 990,0200
03/06/2025 às 17:41:25	53.385.500/0001-55	R$ 990,0100
03/06/2025 às 17:41:27	13.395.341/0001-55	R$ 990,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:41:43	53.385.500/0001-55	R$ 989,9900
03/06/2025 às 17:41:45	13.395.341/0001-55	R$ 989,9800
03/06/2025 às 17:42:01	53.385.500/0001-55	R$ 989,9700
03/06/2025 às 17:42:04	13.395.341/0001-55	R$ 989,9600
03/06/2025 às 17:42:19	53.385.500/0001-55	R$ 989,9500
03/06/2025 às 17:42:22	13.395.341/0001-55	R$ 989,9400
03/06/2025 às 17:42:40	53.385.500/0001-55	R$ 989,9300
03/06/2025 às 17:42:41	13.395.341/0001-55	R$ 989,9200
03/06/2025 às 17:42:59	53.385.500/0001-55	R$ 989,9100

03/06/2025 às 17:43:00	13.395.341/0001-55	R$ 989,9000
03/06/2025 às 17:43:16	53.385.500/0001-55	R$ 989,8900
03/06/2025 às 17:43:19	13.395.341/0001-55	R$ 989,8800
03/06/2025 às 17:43:38	53.385.500/0001-55	R$ 989,8700
03/06/2025 às 17:43:44	13.395.341/0001-55	R$ 989,8600
03/06/2025 às 17:44:02	53.385.500/0001-55	R$ 989,8500
03/06/2025 às 17:44:02	13.395.341/0001-55	R$ 989,8400
03/06/2025 às 17:44:20	53.385.500/0001-55	R$ 989,8300
03/06/2025 às 17:44:21	13.395.341/0001-55	R$ 989,8200
03/06/2025 às 17:44:38	53.385.500/0001-55	R$ 989,8100
03/06/2025 às 17:44:40	13.395.341/0001-55	R$ 989,8000
03/06/2025 às 17:44:56	53.385.500/0001-55	R$ 989,7900
03/06/2025 às 17:44:58	13.395.341/0001-55	R$ 989,7800
03/06/2025 às 17:45:17	53.385.500/0001-55	R$ 989,7700
03/06/2025 às 17:45:18	13.395.341/0001-55	R$ 989,7600
03/06/2025 às 17:45:35	53.385.500/0001-55	R$ 989,7500
03/06/2025 às 17:45:37	13.395.341/0001-55	R$ 989,7400
03/06/2025 às 17:45:55	53.385.500/0001-55	R$ 989,7300
03/06/2025 às 17:45:55	13.395.341/0001-55	R$ 989,7200
03/06/2025 às 17:46:14	53.385.500/0001-55	R$ 989,7100
03/06/2025 às 17:46:15	13.395.341/0001-55	R$ 989,7000
03/06/2025 às 17:46:32	53.385.500/0001-55	R$ 989,6900
03/06/2025 às 17:46:33	13.395.341/0001-55	R$ 989,6800
03/06/2025 às 17:46:50	53.385.500/0001-55	R$ 989,6700
03/06/2025 às 17:46:52	13.395.341/0001-55	R$ 989,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:47:08	53.385.500/0001-55	R$ 989,6500
03/06/2025 às 17:47:11	13.395.341/0001-55	R$ 989,6400
03/06/2025 às 17:47:29	53.385.500/0001-55	R$ 989,6300
03/06/2025 às 17:47:35	13.395.341/0001-55	R$ 989,6200
03/06/2025 às 17:47:53	53.385.500/0001-55	R$ 989,6100
03/06/2025 às 17:47:54	13.395.341/0001-55	R$ 989,6000
03/06/2025 às 17:48:17	53.385.500/0001-55	R$ 989,5900
03/06/2025 às 17:48:19	13.395.341/0001-55	R$ 989,5800
03/06/2025 às 17:48:38	53.385.500/0001-55	R$ 989,5700
03/06/2025 às 17:48:45	13.395.341/0001-55	R$ 989,5600
03/06/2025 às 17:49:02	53.385.500/0001-55	R$ 989,5500
03/06/2025 às 17:49:03	13.395.341/0001-55	R$ 989,5400
03/06/2025 às 17:49:20	53.385.500/0001-55	R$ 989,5300
03/06/2025 às 17:49:21	13.395.341/0001-55	R$ 989,5200
03/06/2025 às 17:49:39	53.385.500/0001-55	R$ 989,5100
03/06/2025 às 17:49:40	13.395.341/0001-55	R$ 989,5000
03/06/2025 às 17:50:00	53.385.500/0001-55	R$ 989,4900
03/06/2025 às 17:50:06	13.395.341/0001-55	R$ 989,4800
03/06/2025 às 17:50:24	53.385.500/0001-55	R$ 989,4700
03/06/2025 às 17:50:25	13.395.341/0001-55	R$ 989,4600
03/06/2025 às 17:50:42	53.385.500/0001-55	R$ 989,4500
03/06/2025 às 17:50:44	13.395.341/0001-55	R$ 989,4400
03/06/2025 às 17:51:03	53.385.500/0001-55	R$ 989,4300
03/06/2025 às 17:51:09	13.395.341/0001-55	R$ 989,4200
03/06/2025 às 17:51:27	53.385.500/0001-55	R$ 989,4100
03/06/2025 às 17:51:29	13.395.341/0001-55	R$ 989,4000
03/06/2025 às 17:51:45	53.385.500/0001-55	R$ 989,3900
03/06/2025 às 17:51:47	13.395.341/0001-55	R$ 989,3800
03/06/2025 às 17:52:03	53.385.500/0001-55	R$ 989,3700
03/06/2025 às 17:52:05	13.395.341/0001-55	R$ 989,3600
03/06/2025 às 17:52:21	53.385.500/0001-55	R$ 989,3500
03/06/2025 às 17:52:24	13.395.341/0001-55	R$ 989,3400
03/06/2025 às 17:52:42	53.385.500/0001-55	R$ 989,3300
03/06/2025 às 17:52:42	13.395.341/0001-55	R$ 989,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:53:00	53.385.500/0001-55	R$ 989,3100
03/06/2025 às 17:53:01	13.395.341/0001-55	R$ 989,3000

03/06/2025 às 17:53:18	53.385.500/0001-55	R$ 989,2900
03/06/2025 às 17:53:20	13.395.341/0001-55	R$ 989,2800
03/06/2025 às 17:53:39	53.385.500/0001-55	R$ 989,2700
03/06/2025 às 17:53:45	13.395.341/0001-55	R$ 989,2600
03/06/2025 às 17:54:03	53.385.500/0001-55	R$ 989,2500
03/06/2025 às 17:54:04	13.395.341/0001-55	R$ 989,2400
03/06/2025 às 17:54:21	53.385.500/0001-55	R$ 989,2300
03/06/2025 às 17:54:23	13.395.341/0001-55	R$ 989,2200
03/06/2025 às 17:54:39	53.385.500/0001-55	R$ 989,2100
03/06/2025 às 17:54:42	13.395.341/0001-55	R$ 989,2000
03/06/2025 às 17:55:01	53.385.500/0001-55	R$ 989,1900
03/06/2025 às 17:55:01	13.395.341/0001-55	R$ 989,1800
03/06/2025 às 17:55:18	53.385.500/0001-55	R$ 989,1700
03/06/2025 às 17:55:19	13.395.341/0001-55	R$ 989,1600
03/06/2025 às 17:55:36	53.385.500/0001-55	R$ 989,1500
03/06/2025 às 17:55:45	13.395.341/0001-55	R$ 989,1400
03/06/2025 às 17:56:01	53.385.500/0001-55	R$ 989,1300
03/06/2025 às 17:56:03	13.395.341/0001-55	R$ 989,1200
03/06/2025 às 17:56:19	53.385.500/0001-55	R$ 989,1100
03/06/2025 às 17:56:22	13.395.341/0001-55	R$ 989,1000
03/06/2025 às 17:56:40	53.385.500/0001-55	R$ 989,0900
03/06/2025 às 17:56:41	13.395.341/0001-55	R$ 989,0800
03/06/2025 às 17:56:58	53.385.500/0001-55	R$ 989,0700
03/06/2025 às 17:57:00	13.395.341/0001-55	R$ 989,0600
03/06/2025 às 17:57:16	53.385.500/0001-55	R$ 989,0500
03/06/2025 às 17:57:18	13.395.341/0001-55	R$ 989,0400
03/06/2025 às 17:57:37	53.385.500/0001-55	R$ 989,0300
03/06/2025 às 17:57:37	13.395.341/0001-55	R$ 989,0200
03/06/2025 às 17:57:55	53.385.500/0001-55	R$ 989,0100
03/06/2025 às 17:57:56	13.395.341/0001-55	R$ 989,0000
03/06/2025 às 17:58:13	53.385.500/0001-55	R$ 988,9900
03/06/2025 às 17:58:15	13.395.341/0001-55	R$ 988,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 17:58:34	53.385.500/0001-55	R$ 988,9700
03/06/2025 às 17:58:40	13.395.341/0001-55	R$ 988,9600
03/06/2025 às 17:58:58	53.385.500/0001-55	R$ 988,9500
03/06/2025 às 17:58:59	13.395.341/0001-55	R$ 988,9400
03/06/2025 às 17:59:16	53.385.500/0001-55	R$ 988,9300
03/06/2025 às 17:59:18	13.395.341/0001-55	R$ 988,9200
03/06/2025 às 17:59:34	53.385.500/0001-55	R$ 988,9100
03/06/2025 às 17:59:38	13.395.341/0001-55	R$ 988,9000
03/06/2025 às 17:59:55	53.385.500/0001-55	R$ 988,8900
03/06/2025 às 17:59:57	13.395.341/0001-55	R$ 988,8800
03/06/2025 às 18:00:13	53.385.500/0001-55	R$ 988,8700
03/06/2025 às 18:00:16	13.395.341/0001-55	R$ 988,8600
03/06/2025 às 18:00:34	53.385.500/0001-55	R$ 988,8500
03/06/2025 às 18:00:36	13.395.341/0001-55	R$ 988,8400
03/06/2025 às 18:00:52	53.385.500/0001-55	R$ 988,8300
03/06/2025 às 18:00:58	13.395.341/0001-55	R$ 988,8200
03/06/2025 às 18:01:16	53.385.500/0001-55	R$ 988,8100
03/06/2025 às 18:01:22	13.395.341/0001-55	R$ 988,8000
03/06/2025 às 18:01:40	53.385.500/0001-55	R$ 988,7900
03/06/2025 às 18:01:42	13.395.341/0001-55	R$ 988,7800
03/06/2025 às 18:01:58	53.385.500/0001-55	R$ 988,7700
03/06/2025 às 18:02:01	13.395.341/0001-55	R$ 988,7600
03/06/2025 às 18:02:20	53.385.500/0001-55	R$ 988,7500
03/06/2025 às 18:02:20	13.395.341/0001-55	R$ 988,7400
03/06/2025 às 18:02:38	53.385.500/0001-55	R$ 988,7300
03/06/2025 às 18:02:39	13.395.341/0001-55	R$ 988,7200
03/06/2025 às 18:02:56	53.385.500/0001-55	R$ 988,7100
03/06/2025 às 18:02:58	13.395.341/0001-55	R$ 988,7000
03/06/2025 às 18:03:14	53.385.500/0001-55	R$ 988,6900
03/06/2025 às 18:03:16	13.395.341/0001-55	R$ 988,6800

03/06/2025 às 18:03:35	53.385.500/0001-55	R$ 988,6700
03/06/2025 às 18:03:35	13.395.341/0001-55	R$ 988,6600
03/06/2025 às 18:03:53	53.385.500/0001-55	R$ 988,6500
03/06/2025 às 18:03:54	13.395.341/0001-55	R$ 988,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:04:11	53.385.500/0001-55	R$ 988,6300
03/06/2025 às 18:04:13	13.395.341/0001-55	R$ 988,6200
03/06/2025 às 18:04:29	53.385.500/0001-55	R$ 988,6100
03/06/2025 às 18:04:31	13.395.341/0001-55	R$ 988,6000
03/06/2025 às 18:04:50	53.385.500/0001-55	R$ 988,5900
03/06/2025 às 18:04:50	13.395.341/0001-55	R$ 988,5800
03/06/2025 às 18:05:08	53.385.500/0001-55	R$ 988,5700
03/06/2025 às 18:05:09	13.395.341/0001-55	R$ 988,5600
03/06/2025 às 18:05:26	53.385.500/0001-55	R$ 988,5500
03/06/2025 às 18:05:29	13.395.341/0001-55	R$ 988,5400
03/06/2025 às 18:05:47	53.385.500/0001-55	R$ 988,5300
03/06/2025 às 18:05:48	13.395.341/0001-55	R$ 988,5200
03/06/2025 às 18:06:05	53.385.500/0001-55	R$ 988,5100
03/06/2025 às 18:06:06	13.395.341/0001-55	R$ 988,5000
03/06/2025 às 18:06:23	53.385.500/0001-55	R$ 988,4900
03/06/2025 às 18:06:25	13.395.341/0001-55	R$ 988,4800
03/06/2025 às 18:06:41	53.385.500/0001-55	R$ 988,4700
03/06/2025 às 18:06:44	13.395.341/0001-55	R$ 988,4600
03/06/2025 às 18:07:02	53.385.500/0001-55	R$ 988,4500
03/06/2025 às 18:07:09	13.395.341/0001-55	R$ 988,4400
03/06/2025 às 18:07:26	53.385.500/0001-55	R$ 988,4300
03/06/2025 às 18:07:28	13.395.341/0001-55	R$ 988,4200
03/06/2025 às 18:07:44	53.385.500/0001-55	R$ 988,4100
03/06/2025 às 18:07:47	13.395.341/0001-55	R$ 988,4000
03/06/2025 às 18:08:05	53.385.500/0001-55	R$ 988,3900
03/06/2025 às 18:08:06	13.395.341/0001-55	R$ 988,3800
03/06/2025 às 18:08:24	53.385.500/0001-55	R$ 988,3700
03/06/2025 às 18:08:24	13.395.341/0001-55	R$ 988,3600
03/06/2025 às 18:08:41	53.385.500/0001-55	R$ 988,3500
03/06/2025 às 18:08:44	13.395.341/0001-55	R$ 988,3400
03/06/2025 às 18:09:02	53.385.500/0001-55	R$ 988,3300
03/06/2025 às 18:09:09	13.395.341/0001-55	R$ 988,3200
03/06/2025 às 18:09:26	53.385.500/0001-55	R$ 988,3100
03/06/2025 às 18:09:27	13.395.341/0001-55	R$ 988,3000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:09:44	53.385.500/0001-55	R$ 988,2900
03/06/2025 às 18:09:46	13.395.341/0001-55	R$ 988,2800
03/06/2025 às 18:10:02	53.385.500/0001-55	R$ 988,2700
03/06/2025 às 18:10:04	13.395.341/0001-55	R$ 988,2600
03/06/2025 às 18:10:20	53.385.500/0001-55	R$ 988,2500
03/06/2025 às 18:10:23	13.395.341/0001-55	R$ 988,2400
03/06/2025 às 18:10:38	53.385.500/0001-55	R$ 988,2300
03/06/2025 às 18:10:41	13.395.341/0001-55	R$ 988,2200
03/06/2025 às 18:10:59	53.385.500/0001-55	R$ 988,2100
03/06/2025 às 18:11:00	13.395.341/0001-55	R$ 988,2000
03/06/2025 às 18:11:17	53.385.500/0001-55	R$ 988,1900
03/06/2025 às 18:11:19	13.395.341/0001-55	R$ 988,1800
03/06/2025 às 18:11:36	53.385.500/0001-55	R$ 988,1700
03/06/2025 às 18:11:38	13.395.341/0001-55	R$ 988,1600
03/06/2025 às 18:11:57	53.385.500/0001-55	R$ 988,1500
03/06/2025 às 18:12:03	13.395.341/0001-55	R$ 988,1400
03/06/2025 às 18:12:21	53.385.500/0001-55	R$ 988,1300
03/06/2025 às 18:12:22	13.395.341/0001-55	R$ 988,1200
03/06/2025 às 18:12:39	53.385.500/0001-55	R$ 988,1100
03/06/2025 às 18:12:40	13.395.341/0001-55	R$ 988,1000
03/06/2025 às 18:12:57	53.385.500/0001-55	R$ 988,0900
03/06/2025 às 18:12:59	13.395.341/0001-55	R$ 988,0800
03/06/2025 às 18:13:15	53.385.500/0001-55	R$ 988,0700

03/06/2025 às 18:13:18	13.395.341/0001-55	R$ 988,0600
03/06/2025 às 18:13:36	53.385.500/0001-55	R$ 988,0500
03/06/2025 às 18:13:37	13.395.341/0001-55	R$ 988,0400
03/06/2025 às 18:13:54	53.385.500/0001-55	R$ 988,0300
03/06/2025 às 18:13:56	13.395.341/0001-55	R$ 988,0200
03/06/2025 às 18:14:12	53.385.500/0001-55	R$ 988,0100
03/06/2025 às 18:14:15	13.395.341/0001-55	R$ 988,0000
03/06/2025 às 18:14:33	53.385.500/0001-55	R$ 987,9900
03/06/2025 às 18:14:34	13.395.341/0001-55	R$ 987,9800
03/06/2025 às 18:14:51	53.385.500/0001-55	R$ 987,9700
03/06/2025 às 18:14:53	13.395.341/0001-55	R$ 987,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:15:09	53.385.500/0001-55	R$ 987,9500
03/06/2025 às 18:15:13	13.395.341/0001-55	R$ 987,9400
03/06/2025 às 18:15:30	53.385.500/0001-55	R$ 987,9300
03/06/2025 às 18:15:32	13.395.341/0001-55	R$ 987,9200
03/06/2025 às 18:15:48	53.385.500/0001-55	R$ 987,9100
03/06/2025 às 18:15:50	13.395.341/0001-55	R$ 987,9000
03/06/2025 às 18:16:09	53.385.500/0001-55	R$ 987,8900
03/06/2025 às 18:16:15	13.395.341/0001-55	R$ 987,8800
03/06/2025 às 18:16:33	53.385.500/0001-55	R$ 987,8700
03/06/2025 às 18:16:34	13.395.341/0001-55	R$ 987,8600
03/06/2025 às 18:16:51	53.385.500/0001-55	R$ 987,8500
03/06/2025 às 18:16:53	13.395.341/0001-55	R$ 987,8400
03/06/2025 às 18:17:09	53.385.500/0001-55	R$ 987,8300
03/06/2025 às 18:17:11	13.395.341/0001-55	R$ 987,8200
03/06/2025 às 18:17:27	53.385.500/0001-55	R$ 987,8100
03/06/2025 às 18:17:30	13.395.341/0001-55	R$ 987,8000
03/06/2025 às 18:17:49	53.385.500/0001-55	R$ 987,7900
03/06/2025 às 18:17:49	13.395.341/0001-55	R$ 987,7800
03/06/2025 às 18:18:07	53.385.500/0001-55	R$ 987,7700
03/06/2025 às 18:18:08	13.395.341/0001-55	R$ 987,7600
03/06/2025 às 18:18:28	53.385.500/0001-55	R$ 987,7500
03/06/2025 às 18:18:32	13.395.341/0001-55	R$ 987,7400
03/06/2025 às 18:18:49	53.385.500/0001-55	R$ 987,7300
03/06/2025 às 18:18:52	13.395.341/0001-55	R$ 987,7200
03/06/2025 às 18:19:10	53.385.500/0001-55	R$ 987,7100
03/06/2025 às 18:19:16	13.395.341/0001-55	R$ 987,7000
03/06/2025 às 18:19:34	53.385.500/0001-55	R$ 987,6900
03/06/2025 às 18:19:35	13.395.341/0001-55	R$ 987,6800
03/06/2025 às 18:19:52	53.385.500/0001-55	R$ 987,6700
03/06/2025 às 18:19:54	13.395.341/0001-55	R$ 987,6600
03/06/2025 às 18:20:10	53.385.500/0001-55	R$ 987,6500
03/06/2025 às 18:20:13	13.395.341/0001-55	R$ 987,6400
03/06/2025 às 18:20:31	53.385.500/0001-55	R$ 987,6300
03/06/2025 às 18:20:31	13.395.341/0001-55	R$ 987,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:20:49	53.385.500/0001-55	R$ 987,6100
03/06/2025 às 18:20:50	13.395.341/0001-55	R$ 987,6000
03/06/2025 às 18:21:07	53.385.500/0001-55	R$ 987,5900
03/06/2025 às 18:21:09	13.395.341/0001-55	R$ 987,5800
03/06/2025 às 18:21:25	53.385.500/0001-55	R$ 987,5700
03/06/2025 às 18:21:28	13.395.341/0001-55	R$ 987,5600
03/06/2025 às 18:21:46	53.385.500/0001-55	R$ 987,5500
03/06/2025 às 18:21:52	13.395.341/0001-55	R$ 987,5400
03/06/2025 às 18:22:10	53.385.500/0001-55	R$ 987,5300
03/06/2025 às 18:22:11	13.395.341/0001-55	R$ 987,5200
03/06/2025 às 18:22:28	53.385.500/0001-55	R$ 987,5100
03/06/2025 às 18:22:30	13.395.341/0001-55	R$ 987,5000
03/06/2025 às 18:22:46	53.385.500/0001-55	R$ 987,4900
03/06/2025 às 18:22:49	13.395.341/0001-55	R$ 987,4800
03/06/2025 às 18:23:04	53.385.500/0001-55	R$ 987,4700
03/06/2025 às 18:23:07	13.395.341/0001-55	R$ 987,4600

03/06/2025 às 18:23:25	53.385.500/0001-55	R$ 987,4500
03/06/2025 às 18:23:26	13.395.341/0001-55	R$ 987,4400
03/06/2025 às 18:23:44	53.385.500/0001-55	R$ 987,4300
03/06/2025 às 18:23:44	13.395.341/0001-55	R$ 987,4200
03/06/2025 às 18:24:02	53.385.500/0001-55	R$ 987,4100
03/06/2025 às 18:24:03	13.395.341/0001-55	R$ 987,4000
03/06/2025 às 18:24:20	53.385.500/0001-55	R$ 987,3900
03/06/2025 às 18:24:21	13.395.341/0001-55	R$ 987,3800
03/06/2025 às 18:24:38	53.385.500/0001-55	R$ 987,3700
03/06/2025 às 18:24:40	13.395.341/0001-55	R$ 987,3600
03/06/2025 às 18:24:59	53.385.500/0001-55	R$ 987,3500
03/06/2025 às 18:24:59	13.395.341/0001-55	R$ 987,3400
03/06/2025 às 18:25:17	53.385.500/0001-55	R$ 987,3300
03/06/2025 às 18:25:18	13.395.341/0001-55	R$ 987,3200
03/06/2025 às 18:25:35	53.385.500/0001-55	R$ 987,3100
03/06/2025 às 18:25:36	13.395.341/0001-55	R$ 987,3000
03/06/2025 às 18:25:56	53.385.500/0001-55	R$ 987,2900
03/06/2025 às 18:26:01	13.395.341/0001-55	R$ 987,2800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:26:20	53.385.500/0001-55	R$ 987,2700
03/06/2025 às 18:26:27	13.395.341/0001-55	R$ 987,2600
03/06/2025 às 18:26:44	53.385.500/0001-55	R$ 987,2500
03/06/2025 às 18:26:46	13.395.341/0001-55	R$ 987,2400
03/06/2025 às 18:27:02	53.385.500/0001-55	R$ 987,2300
03/06/2025 às 18:27:04	13.395.341/0001-55	R$ 987,2200
03/06/2025 às 18:27:20	53.385.500/0001-55	R$ 987,2100
03/06/2025 às 18:27:23	13.395.341/0001-55	R$ 987,2000
03/06/2025 às 18:27:38	53.385.500/0001-55	R$ 987,1900
03/06/2025 às 18:27:41	13.395.341/0001-55	R$ 987,1800
03/06/2025 às 18:27:59	53.385.500/0001-55	R$ 987,1700
03/06/2025 às 18:28:00	13.395.341/0001-55	R$ 987,1600
03/06/2025 às 18:28:17	53.385.500/0001-55	R$ 987,1500
03/06/2025 às 18:28:18	13.395.341/0001-55	R$ 987,1400
03/06/2025 às 18:28:35	53.385.500/0001-55	R$ 987,1300
03/06/2025 às 18:28:37	13.395.341/0001-55	R$ 987,1200
03/06/2025 às 18:28:56	53.385.500/0001-55	R$ 987,1100
03/06/2025 às 18:29:02	13.395.341/0001-55	R$ 987,1000
03/06/2025 às 18:29:20	53.385.500/0001-55	R$ 987,0900
03/06/2025 às 18:29:21	13.395.341/0001-55	R$ 987,0800
03/06/2025 às 18:29:38	53.385.500/0001-55	R$ 987,0700
03/06/2025 às 18:29:40	13.395.341/0001-55	R$ 987,0600
03/06/2025 às 18:29:56	53.385.500/0001-55	R$ 987,0500
03/06/2025 às 18:29:59	13.395.341/0001-55	R$ 987,0400
03/06/2025 às 18:30:17	53.385.500/0001-55	R$ 987,0300
03/06/2025 às 18:30:18	13.395.341/0001-55	R$ 987,0200
03/06/2025 às 18:30:35	53.385.500/0001-55	R$ 987,0100
03/06/2025 às 18:30:36	13.395.341/0001-55	R$ 987,0000
03/06/2025 às 18:30:54	53.385.500/0001-55	R$ 986,9900
03/06/2025 às 18:30:55	13.395.341/0001-55	R$ 986,9800
03/06/2025 às 18:31:12	53.385.500/0001-55	R$ 986,9700
03/06/2025 às 18:31:14	13.395.341/0001-55	R$ 986,9600
03/06/2025 às 18:31:30	53.385.500/0001-55	R$ 986,9500
03/06/2025 às 18:31:33	13.395.341/0001-55	R$ 986,9400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:31:51	53.385.500/0001-55	R$ 986,9300
03/06/2025 às 18:31:51	13.395.341/0001-55	R$ 986,9200
03/06/2025 às 18:32:09	53.385.500/0001-55	R$ 986,9100
03/06/2025 às 18:32:10	13.395.341/0001-55	R$ 986,9000
03/06/2025 às 18:32:30	53.385.500/0001-55	R$ 986,8900
03/06/2025 às 18:32:35	13.395.341/0001-55	R$ 986,8800
03/06/2025 às 18:32:54	53.385.500/0001-55	R$ 986,8700

03/06/2025 às 18:33:00	13.395.341/0001-55	R$ 986,8600
03/06/2025 às 18:33:18	53.385.500/0001-55	R$ 986,8500
03/06/2025 às 18:33:18	13.395.341/0001-55	R$ 986,8400
03/06/2025 às 18:33:36	53.385.500/0001-55	R$ 986,8300
03/06/2025 às 18:33:37	13.395.341/0001-55	R$ 986,8200
03/06/2025 às 18:33:54	53.385.500/0001-55	R$ 986,8100
03/06/2025 às 18:33:56	13.395.341/0001-55	R$ 986,8000
03/06/2025 às 18:34:12	53.385.500/0001-55	R$ 986,7900
03/06/2025 às 18:34:14	13.395.341/0001-55	R$ 986,7800
03/06/2025 às 18:34:30	53.385.500/0001-55	R$ 986,7700
03/06/2025 às 18:34:33	13.395.341/0001-55	R$ 986,7600
03/06/2025 às 18:34:51	53.385.500/0001-55	R$ 986,7500
03/06/2025 às 18:34:51	13.395.341/0001-55	R$ 986,7400
03/06/2025 às 18:35:09	53.385.500/0001-55	R$ 986,7300
03/06/2025 às 18:35:10	13.395.341/0001-55	R$ 986,7200
03/06/2025 às 18:35:27	53.385.500/0001-55	R$ 986,7100
03/06/2025 às 18:35:29	13.395.341/0001-55	R$ 986,7000
03/06/2025 às 18:35:45	53.385.500/0001-55	R$ 986,6900
03/06/2025 às 18:35:48	13.395.341/0001-55	R$ 986,6800
03/06/2025 às 18:36:03	53.385.500/0001-55	R$ 986,6700
03/06/2025 às 18:36:06	13.395.341/0001-55	R$ 986,6600
03/06/2025 às 18:36:21	53.385.500/0001-55	R$ 986,6500
03/06/2025 às 18:36:24	13.395.341/0001-55	R$ 986,6400
03/06/2025 às 18:36:43	53.385.500/0001-55	R$ 986,6300
03/06/2025 às 18:36:44	13.395.341/0001-55	R$ 986,6200
03/06/2025 às 18:37:01	53.385.500/0001-55	R$ 986,6100
03/06/2025 às 18:37:02	13.395.341/0001-55	R$ 986,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:37:19	53.385.500/0001-55	R$ 986,5900
03/06/2025 às 18:37:21	13.395.341/0001-55	R$ 986,5800
03/06/2025 às 18:37:40	53.385.500/0001-55	R$ 986,5700
03/06/2025 às 18:37:40	13.395.341/0001-55	R$ 986,5600
03/06/2025 às 18:37:58	53.385.500/0001-55	R$ 986,5500
03/06/2025 às 18:37:58	13.395.341/0001-55	R$ 986,5400
03/06/2025 às 18:38:16	53.385.500/0001-55	R$ 986,5300
03/06/2025 às 18:38:17	13.395.341/0001-55	R$ 986,5200
03/06/2025 às 18:38:34	53.385.500/0001-55	R$ 986,5100
03/06/2025 às 18:38:36	13.395.341/0001-55	R$ 986,5000
03/06/2025 às 18:38:55	53.385.500/0001-55	R$ 986,4900
03/06/2025 às 18:38:55	13.395.341/0001-55	R$ 986,4800
03/06/2025 às 18:39:13	53.385.500/0001-55	R$ 986,4700
03/06/2025 às 18:39:14	13.395.341/0001-55	R$ 986,4600
03/06/2025 às 18:39:31	53.385.500/0001-55	R$ 986,4500
03/06/2025 às 18:39:32	13.395.341/0001-55	R$ 986,4400
03/06/2025 às 18:39:49	53.385.500/0001-55	R$ 986,4300
03/06/2025 às 18:39:51	13.395.341/0001-55	R$ 986,4200
03/06/2025 às 18:40:10	53.385.500/0001-55	R$ 986,4100
03/06/2025 às 18:40:16	13.395.341/0001-55	R$ 986,4000
03/06/2025 às 18:40:34	53.385.500/0001-55	R$ 986,3900
03/06/2025 às 18:40:35	13.395.341/0001-55	R$ 986,3800
03/06/2025 às 18:40:52	53.385.500/0001-55	R$ 986,3700
03/06/2025 às 18:40:54	13.395.341/0001-55	R$ 986,3600
03/06/2025 às 18:41:10	53.385.500/0001-55	R$ 986,3500
03/06/2025 às 18:41:12	13.395.341/0001-55	R$ 986,3400
03/06/2025 às 18:41:31	53.385.500/0001-55	R$ 986,3300
03/06/2025 às 18:41:37	13.395.341/0001-55	R$ 986,3200
03/06/2025 às 18:41:55	53.385.500/0001-55	R$ 986,3100
03/06/2025 às 18:41:55	13.395.341/0001-55	R$ 986,3000
03/06/2025 às 18:42:13	53.385.500/0001-55	R$ 986,2900
03/06/2025 às 18:42:14	13.395.341/0001-55	R$ 986,2800
03/06/2025 às 18:42:31	53.385.500/0001-55	R$ 986,2700
03/06/2025 às 18:42:33	13.395.341/0001-55	R$ 986,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 18:42:49	53.385.500/0001-55	R$ 986,2500
03/06/2025 às 18:42:51	13.395.341/0001-55	R$ 986,2400
03/06/2025 às 18:43:07	53.385.500/0001-55	R$ 986,2300
03/06/2025 às 18:43:10	13.395.341/0001-55	R$ 986,2200
03/06/2025 às 18:43:28	53.385.500/0001-55	R$ 986,2100
03/06/2025 às 18:43:29	13.395.341/0001-55	R$ 986,2000
03/06/2025 às 18:43:46	53.385.500/0001-55	R$ 986,1900
03/06/2025 às 18:43:48	13.395.341/0001-55	R$ 986,1800
03/06/2025 às 18:44:05	53.385.500/0001-55	R$ 986,1700
03/06/2025 às 18:44:06	13.395.341/0001-55	R$ 986,1600
03/06/2025 às 18:44:23	53.385.500/0001-55	R$ 986,1500
03/06/2025 às 18:44:25	13.395.341/0001-55	R$ 986,1400
03/06/2025 às 18:44:44	53.385.500/0001-55	R$ 986,1300
03/06/2025 às 18:44:50	13.395.341/0001-55	R$ 986,1200
03/06/2025 às 18:45:08	53.385.500/0001-55	R$ 986,1100
03/06/2025 às 18:45:09	13.395.341/0001-55	R$ 986,1000
03/06/2025 às 18:45:26	53.385.500/0001-55	R$ 986,0900
03/06/2025 às 18:45:27	13.395.341/0001-55	R$ 986,0800
03/06/2025 às 18:45:44	53.385.500/0001-55	R$ 986,0700
03/06/2025 às 18:45:46	13.395.341/0001-55	R$ 986,0600
03/06/2025 às 18:46:05	53.385.500/0001-55	R$ 986,0500
03/06/2025 às 18:46:11	13.395.341/0001-55	R$ 986,0400
03/06/2025 às 18:46:29	53.385.500/0001-55	R$ 986,0300
03/06/2025 às 18:46:30	13.395.341/0001-55	R$ 986,0200
03/06/2025 às 18:46:47	53.385.500/0001-55	R$ 986,0100
03/06/2025 às 18:46:49	13.395.341/0001-55	R$ 986,0000
03/06/2025 às 18:47:05	53.385.500/0001-55	R$ 985,9900
03/06/2025 às 18:47:07	13.395.341/0001-55	R$ 985,9800
03/06/2025 às 18:47:23	53.385.500/0001-55	R$ 985,9700
03/06/2025 às 18:47:25	13.395.341/0001-55	R$ 985,9600
03/06/2025 às 18:47:41	53.385.500/0001-55	R$ 985,9500
03/06/2025 às 18:47:44	13.395.341/0001-55	R$ 985,9400
03/06/2025 às 18:48:02	53.385.500/0001-55	R$ 985,9300
03/06/2025 às 18:48:02	13.395.341/0001-55	R$ 985,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:48:20	53.385.500/0001-55	R$ 985,9100
03/06/2025 às 18:48:21	13.395.341/0001-55	R$ 985,9000
03/06/2025 às 18:48:38	53.385.500/0001-55	R$ 985,8900
03/06/2025 às 18:48:40	13.395.341/0001-55	R$ 985,8800
03/06/2025 às 18:48:59	53.385.500/0001-55	R$ 985,8700
03/06/2025 às 18:49:05	13.395.341/0001-55	R$ 985,8600
03/06/2025 às 18:49:23	53.385.500/0001-55	R$ 985,8500
03/06/2025 às 18:49:24	13.395.341/0001-55	R$ 985,8400
03/06/2025 às 18:49:41	53.385.500/0001-55	R$ 985,8300
03/06/2025 às 18:49:42	13.395.341/0001-55	R$ 985,8200
03/06/2025 às 18:49:59	53.385.500/0001-55	R$ 985,8100
03/06/2025 às 18:50:01	13.395.341/0001-55	R$ 985,8000
03/06/2025 às 18:50:17	53.385.500/0001-55	R$ 985,7900
03/06/2025 às 18:50:20	13.395.341/0001-55	R$ 985,7800
03/06/2025 às 18:50:39	53.385.500/0001-55	R$ 985,7700
03/06/2025 às 18:50:39	13.395.341/0001-55	R$ 985,7600
03/06/2025 às 18:50:57	53.385.500/0001-55	R$ 985,7500
03/06/2025 às 18:50:57	13.395.341/0001-55	R$ 985,7400
03/06/2025 às 18:51:15	53.385.500/0001-55	R$ 985,7300
03/06/2025 às 18:51:16	13.395.341/0001-55	R$ 985,7200
03/06/2025 às 18:51:33	53.385.500/0001-55	R$ 985,7100
03/06/2025 às 18:51:35	13.395.341/0001-55	R$ 985,7000
03/06/2025 às 18:51:54	53.385.500/0001-55	R$ 985,6900
03/06/2025 às 18:52:00	13.395.341/0001-55	R$ 985,6800
03/06/2025 às 18:52:18	53.385.500/0001-55	R$ 985,6700
03/06/2025 às 18:52:19	13.395.341/0001-55	R$ 985,6600
03/06/2025 às 18:52:39	53.385.500/0001-55	R$ 985,6500
03/06/2025 às 18:52:43	13.395.341/0001-55	R$ 985,6400

03/06/2025 às 18:53:00	53.385.500/0001-55	R$ 985,6300
03/06/2025 às 18:53:02	13.395.341/0001-55	R$ 985,6200
03/06/2025 às 18:53:21	53.385.500/0001-55	R$ 985,6100
03/06/2025 às 18:53:28	13.395.341/0001-55	R$ 985,6000
03/06/2025 às 18:53:45	53.385.500/0001-55	R$ 985,5900
03/06/2025 às 18:53:46	13.395.341/0001-55	R$ 985,5800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:54:03	53.385.500/0001-55	R$ 985,5700
03/06/2025 às 18:54:04	13.395.341/0001-55	R$ 985,5600
03/06/2025 às 18:54:21	53.385.500/0001-55	R$ 985,5500
03/06/2025 às 18:54:23	13.395.341/0001-55	R$ 985,5400
03/06/2025 às 18:54:42	53.385.500/0001-55	R$ 985,5300
03/06/2025 às 18:54:48	13.395.341/0001-55	R$ 985,5200
03/06/2025 às 18:55:06	53.385.500/0001-55	R$ 985,5100
03/06/2025 às 18:55:07	13.395.341/0001-55	R$ 985,5000
03/06/2025 às 18:55:24	53.385.500/0001-55	R$ 985,4900
03/06/2025 às 18:55:25	13.395.341/0001-55	R$ 985,4800
03/06/2025 às 18:55:42	53.385.500/0001-55	R$ 985,4700
03/06/2025 às 18:55:45	13.395.341/0001-55	R$ 985,4600
03/06/2025 às 18:56:03	53.385.500/0001-55	R$ 985,4500
03/06/2025 às 18:56:10	13.395.341/0001-55	R$ 985,4400
03/06/2025 às 18:56:27	53.385.500/0001-55	R$ 985,4300
03/06/2025 às 18:56:29	13.395.341/0001-55	R$ 985,4200
03/06/2025 às 18:56:46	53.385.500/0001-55	R$ 985,4100
03/06/2025 às 18:56:47	13.395.341/0001-55	R$ 985,4000
03/06/2025 às 18:57:03	53.385.500/0001-55	R$ 985,3900
03/06/2025 às 18:57:05	13.395.341/0001-55	R$ 985,3800
03/06/2025 às 18:57:22	53.385.500/0001-55	R$ 985,3700
03/06/2025 às 18:57:23	13.395.341/0001-55	R$ 985,3600
03/06/2025 às 18:57:39	53.385.500/0001-55	R$ 985,3500
03/06/2025 às 18:57:42	13.395.341/0001-55	R$ 985,3400
03/06/2025 às 18:58:01	53.385.500/0001-55	R$ 985,3300
03/06/2025 às 18:58:01	13.395.341/0001-55	R$ 985,3200
03/06/2025 às 18:58:20	53.385.500/0001-55	R$ 985,3100
03/06/2025 às 18:58:20	13.395.341/0001-55	R$ 985,3000
03/06/2025 às 18:58:37	53.385.500/0001-55	R$ 985,2900
03/06/2025 às 18:58:39	13.395.341/0001-55	R$ 985,2800
03/06/2025 às 18:58:58	53.385.500/0001-55	R$ 985,2700
03/06/2025 às 18:59:03	13.395.341/0001-55	R$ 985,2600
03/06/2025 às 18:59:22	53.385.500/0001-55	R$ 985,2500
03/06/2025 às 18:59:22	13.395.341/0001-55	R$ 985,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 18:59:40	53.385.500/0001-55	R$ 985,2300
03/06/2025 às 18:59:40	13.395.341/0001-55	R$ 985,2200
03/06/2025 às 18:59:58	53.385.500/0001-55	R$ 985,2100
03/06/2025 às 18:59:59	13.395.341/0001-55	R$ 985,2000
03/06/2025 às 19:00:22	53.385.500/0001-55	R$ 985,1900
03/06/2025 às 19:00:24	13.395.341/0001-55	R$ 985,1800
03/06/2025 às 19:00:40	53.385.500/0001-55	R$ 985,1700
03/06/2025 às 19:00:43	13.395.341/0001-55	R$ 985,1600
03/06/2025 às 19:01:01	53.385.500/0001-55	R$ 985,1500
03/06/2025 às 19:01:02	13.395.341/0001-55	R$ 985,1400
03/06/2025 às 19:01:19	53.385.500/0001-55	R$ 985,1300
03/06/2025 às 19:01:20	13.395.341/0001-55	R$ 985,1200
03/06/2025 às 19:01:37	53.385.500/0001-55	R$ 985,1100
03/06/2025 às 19:01:39	13.395.341/0001-55	R$ 985,1000
03/06/2025 às 19:01:55	53.385.500/0001-55	R$ 985,0900
03/06/2025 às 19:01:57	13.395.341/0001-55	R$ 985,0800
03/06/2025 às 19:02:16	53.385.500/0001-55	R$ 985,0700
03/06/2025 às 19:02:22	13.395.341/0001-55	R$ 985,0600
03/06/2025 às 19:02:40	53.385.500/0001-55	R$ 985,0500
03/06/2025 às 19:02:41	13.395.341/0001-55	R$ 985,0400
03/06/2025 às 19:02:58	53.385.500/0001-55	R$ 985,0300

03/06/2025 às 19:02:59	13.395.341/0001-55	R$ 985,0200
03/06/2025 às 19:03:16	53.385.500/0001-55	R$ 985,0100
03/06/2025 às 19:03:17	13.395.341/0001-55	R$ 985,0000
03/06/2025 às 19:03:34	53.385.500/0001-55	R$ 984,9900
03/06/2025 às 19:03:36	13.395.341/0001-55	R$ 984,9800
03/06/2025 às 19:03:52	53.385.500/0001-55	R$ 984,9700
03/06/2025 às 19:03:55	13.395.341/0001-55	R$ 984,9600
03/06/2025 às 19:04:20	53.385.500/0001-55	R$ 984,9500
03/06/2025 às 19:04:20	13.395.341/0001-55	R$ 984,9400
03/06/2025 às 19:04:38	53.385.500/0001-55	R$ 984,9300
03/06/2025 às 19:04:38	13.395.341/0001-55	R$ 984,9200
03/06/2025 às 19:04:56	53.385.500/0001-55	R$ 984,9100
03/06/2025 às 19:04:57	13.395.341/0001-55	R$ 984,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:05:14	53.385.500/0001-55	R$ 984,8900
03/06/2025 às 19:05:16	13.395.341/0001-55	R$ 984,8800
03/06/2025 às 19:05:35	53.385.500/0001-55	R$ 984,8700
03/06/2025 às 19:05:35	13.395.341/0001-55	R$ 984,8600
03/06/2025 às 19:05:53	53.385.500/0001-55	R$ 984,8500
03/06/2025 às 19:05:54	13.395.341/0001-55	R$ 984,8400
03/06/2025 às 19:06:11	53.385.500/0001-55	R$ 984,8300
03/06/2025 às 19:06:13	13.395.341/0001-55	R$ 984,8200
03/06/2025 às 19:06:29	53.385.500/0001-55	R$ 984,8100
03/06/2025 às 19:06:31	13.395.341/0001-55	R$ 984,8000
03/06/2025 às 19:06:50	53.385.500/0001-55	R$ 984,7900
03/06/2025 às 19:06:56	13.395.341/0001-55	R$ 984,7800
03/06/2025 às 19:07:14	53.385.500/0001-55	R$ 984,7700
03/06/2025 às 19:07:15	13.395.341/0001-55	R$ 984,7600
03/06/2025 às 19:07:32	53.385.500/0001-55	R$ 984,7500
03/06/2025 às 19:07:33	13.395.341/0001-55	R$ 984,7400
03/06/2025 às 19:07:50	53.385.500/0001-55	R$ 984,7300
03/06/2025 às 19:07:51	13.395.341/0001-55	R$ 984,7200
03/06/2025 às 19:08:08	53.385.500/0001-55	R$ 984,7100
03/06/2025 às 19:08:10	13.395.341/0001-55	R$ 984,7000
03/06/2025 às 19:08:29	53.385.500/0001-55	R$ 984,6900
03/06/2025 às 19:08:35	13.395.341/0001-55	R$ 984,6800
03/06/2025 às 19:08:53	53.385.500/0001-55	R$ 984,6700
03/06/2025 às 19:08:54	13.395.341/0001-55	R$ 984,6600
03/06/2025 às 19:09:11	53.385.500/0001-55	R$ 984,6500
03/06/2025 às 19:09:12	13.395.341/0001-55	R$ 984,6400
03/06/2025 às 19:09:29	53.385.500/0001-55	R$ 984,6300
03/06/2025 às 19:09:31	13.395.341/0001-55	R$ 984,6200
03/06/2025 às 19:09:50	53.385.500/0001-55	R$ 984,6100
03/06/2025 às 19:09:56	13.395.341/0001-55	R$ 984,6000
03/06/2025 às 19:10:14	53.385.500/0001-55	R$ 984,5900
03/06/2025 às 19:10:15	13.395.341/0001-55	R$ 984,5800
03/06/2025 às 19:10:33	53.385.500/0001-55	R$ 984,5700
03/06/2025 às 19:10:33	13.395.341/0001-55	R$ 984,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:10:50	53.385.500/0001-55	R$ 984,5500
03/06/2025 às 19:10:52	13.395.341/0001-55	R$ 984,5400
03/06/2025 às 19:11:08	53.385.500/0001-55	R$ 984,5300
03/06/2025 às 19:11:11	13.395.341/0001-55	R$ 984,5200
03/06/2025 às 19:11:30	53.385.500/0001-55	R$ 984,5100
03/06/2025 às 19:11:35	13.395.341/0001-55	R$ 984,5000
03/06/2025 às 19:11:54	53.385.500/0001-55	R$ 984,4900
03/06/2025 às 19:11:54	13.395.341/0001-55	R$ 984,4800
03/06/2025 às 19:12:12	53.385.500/0001-55	R$ 984,4700
03/06/2025 às 19:12:13	13.395.341/0001-55	R$ 984,4600
03/06/2025 às 19:12:30	53.385.500/0001-55	R$ 984,4500
03/06/2025 às 19:12:32	13.395.341/0001-55	R$ 984,4400
03/06/2025 às 19:12:48	53.385.500/0001-55	R$ 984,4300
03/06/2025 às 19:12:50	13.395.341/0001-55	R$ 984,4200

03/06/2025 às 19:13:09	53.385.500/0001-55	R$ 984,4100
03/06/2025 às 19:13:15	13.395.341/0001-55	R$ 984,4000
03/06/2025 às 19:13:33	53.385.500/0001-55	R$ 984,3900
03/06/2025 às 19:13:34	13.395.341/0001-55	R$ 984,3800
03/06/2025 às 19:13:51	53.385.500/0001-55	R$ 984,3700
03/06/2025 às 19:13:53	13.395.341/0001-55	R$ 984,3600
03/06/2025 às 19:14:09	53.385.500/0001-55	R$ 984,3500
03/06/2025 às 19:14:11	13.395.341/0001-55	R$ 984,3400
03/06/2025 às 19:14:27	53.385.500/0001-55	R$ 984,3300
03/06/2025 às 19:14:30	13.395.341/0001-55	R$ 984,3200
03/06/2025 às 19:14:48	53.385.500/0001-55	R$ 984,3100
03/06/2025 às 19:14:49	13.395.341/0001-55	R$ 984,3000
03/06/2025 às 19:15:06	53.385.500/0001-55	R$ 984,2900
03/06/2025 às 19:15:08	13.395.341/0001-55	R$ 984,2800
03/06/2025 às 19:15:24	53.385.500/0001-55	R$ 984,2700
03/06/2025 às 19:15:26	13.395.341/0001-55	R$ 984,2600
03/06/2025 às 19:15:42	53.385.500/0001-55	R$ 984,2500
03/06/2025 às 19:15:45	13.395.341/0001-55	R$ 984,2400
03/06/2025 às 19:16:03	53.385.500/0001-55	R$ 984,2300
03/06/2025 às 19:16:09	13.395.341/0001-55	R$ 984,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:16:27	53.385.500/0001-55	R$ 984,2100
03/06/2025 às 19:16:28	13.395.341/0001-55	R$ 984,2000
03/06/2025 às 19:16:45	53.385.500/0001-55	R$ 984,1900
03/06/2025 às 19:16:46	13.395.341/0001-55	R$ 984,1800
03/06/2025 às 19:17:07	53.385.500/0001-55	R$ 984,1700
03/06/2025 às 19:17:11	13.395.341/0001-55	R$ 984,1600
03/06/2025 às 19:17:28	53.385.500/0001-55	R$ 984,1500
03/06/2025 às 19:17:30	13.395.341/0001-55	R$ 984,1400
03/06/2025 às 19:17:49	53.385.500/0001-55	R$ 984,1300
03/06/2025 às 19:17:54	13.395.341/0001-55	R$ 984,1200
03/06/2025 às 19:18:13	53.385.500/0001-55	R$ 984,1100
03/06/2025 às 19:18:13	13.395.341/0001-55	R$ 984,1000
03/06/2025 às 19:18:31	53.385.500/0001-55	R$ 984,0900
03/06/2025 às 19:18:32	13.395.341/0001-55	R$ 984,0800
03/06/2025 às 19:18:49	53.385.500/0001-55	R$ 984,0700
03/06/2025 às 19:18:50	13.395.341/0001-55	R$ 984,0600
03/06/2025 às 19:19:07	53.385.500/0001-55	R$ 984,0500
03/06/2025 às 19:19:08	13.395.341/0001-55	R$ 984,0400
03/06/2025 às 19:19:25	53.385.500/0001-55	R$ 984,0300
03/06/2025 às 19:19:27	13.395.341/0001-55	R$ 984,0200
03/06/2025 às 19:19:46	53.385.500/0001-55	R$ 984,0100
03/06/2025 às 19:19:52	13.395.341/0001-55	R$ 984,0000
03/06/2025 às 19:20:10	53.385.500/0001-55	R$ 983,9900
03/06/2025 às 19:20:10	13.395.341/0001-55	R$ 983,9800
03/06/2025 às 19:20:28	53.385.500/0001-55	R$ 983,9700
03/06/2025 às 19:20:29	13.395.341/0001-55	R$ 983,9600
03/06/2025 às 19:20:46	53.385.500/0001-55	R$ 983,9500
03/06/2025 às 19:20:48	13.395.341/0001-55	R$ 983,9400
03/06/2025 às 19:21:04	53.385.500/0001-55	R$ 983,9300
03/06/2025 às 19:21:06	13.395.341/0001-55	R$ 983,9200
03/06/2025 às 19:21:22	53.385.500/0001-55	R$ 983,9100
03/06/2025 às 19:21:24	13.395.341/0001-55	R$ 983,9000
03/06/2025 às 19:21:43	53.385.500/0001-55	R$ 983,8900
03/06/2025 às 19:21:49	13.395.341/0001-55	R$ 983,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:22:07	53.385.500/0001-55	R$ 983,8700
03/06/2025 às 19:22:07	13.395.341/0001-55	R$ 983,8600
03/06/2025 às 19:22:25	53.385.500/0001-55	R$ 983,8500
03/06/2025 às 19:22:26	13.395.341/0001-55	R$ 983,8400
03/06/2025 às 19:22:43	53.385.500/0001-55	R$ 983,8300
03/06/2025 às 19:22:44	13.395.341/0001-55	R$ 983,8200
03/06/2025 às 19:23:02	53.385.500/0001-55	R$ 983,8100

03/06/2025 às 19:23:03	13.395.341/0001-55	R$ 983,8000
03/06/2025 às 19:23:20	53.385.500/0001-55	R$ 983,7900
03/06/2025 às 19:23:22	13.395.341/0001-55	R$ 983,7800
03/06/2025 às 19:23:38	53.385.500/0001-55	R$ 983,7700
03/06/2025 às 19:23:40	13.395.341/0001-55	R$ 983,7600
03/06/2025 às 19:23:56	53.385.500/0001-55	R$ 983,7500
03/06/2025 às 19:23:59	13.395.341/0001-55	R$ 983,7400
03/06/2025 às 19:24:17	53.385.500/0001-55	R$ 983,7300
03/06/2025 às 19:24:17	13.395.341/0001-55	R$ 983,7200
03/06/2025 às 19:24:35	53.385.500/0001-55	R$ 983,7100
03/06/2025 às 19:24:36	13.395.341/0001-55	R$ 983,7000
03/06/2025 às 19:24:53	53.385.500/0001-55	R$ 983,6900
03/06/2025 às 19:24:55	13.395.341/0001-55	R$ 983,6800
03/06/2025 às 19:25:11	53.385.500/0001-55	R$ 983,6700
03/06/2025 às 19:25:14	13.395.341/0001-55	R$ 983,6600
03/06/2025 às 19:25:32	53.385.500/0001-55	R$ 983,6500
03/06/2025 às 19:25:32	13.395.341/0001-55	R$ 983,6400
03/06/2025 às 19:25:50	53.385.500/0001-55	R$ 983,6300
03/06/2025 às 19:25:51	13.395.341/0001-55	R$ 983,6200
03/06/2025 às 19:26:08	53.385.500/0001-55	R$ 983,6100
03/06/2025 às 19:26:09	13.395.341/0001-55	R$ 983,6000
03/06/2025 às 19:26:26	53.385.500/0001-55	R$ 983,5900
03/06/2025 às 19:26:28	13.395.341/0001-55	R$ 983,5800
03/06/2025 às 19:26:44	53.385.500/0001-55	R$ 983,5700
03/06/2025 às 19:26:46	13.395.341/0001-55	R$ 983,5600
03/06/2025 às 19:27:05	53.385.500/0001-55	R$ 983,5500
03/06/2025 às 19:27:11	13.395.341/0001-55	R$ 983,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:27:29	53.385.500/0001-55	R$ 983,5300
03/06/2025 às 19:27:30	13.395.341/0001-55	R$ 983,5200
03/06/2025 às 19:27:47	53.385.500/0001-55	R$ 983,5100
03/06/2025 às 19:27:49	13.395.341/0001-55	R$ 983,5000
03/06/2025 às 19:28:05	53.385.500/0001-55	R$ 983,4900
03/06/2025 às 19:28:07	13.395.341/0001-55	R$ 983,4800
03/06/2025 às 19:28:26	53.385.500/0001-55	R$ 983,4700
03/06/2025 às 19:28:32	13.395.341/0001-55	R$ 983,4600
03/06/2025 às 19:28:50	53.385.500/0001-55	R$ 983,4500
03/06/2025 às 19:28:51	13.395.341/0001-55	R$ 983,4400
03/06/2025 às 19:29:08	53.385.500/0001-55	R$ 983,4300
03/06/2025 às 19:29:10	13.395.341/0001-55	R$ 983,4200
03/06/2025 às 19:29:26	53.385.500/0001-55	R$ 983,4100
03/06/2025 às 19:29:28	13.395.341/0001-55	R$ 983,4000
03/06/2025 às 19:29:45	53.385.500/0001-55	R$ 983,3900
03/06/2025 às 19:29:47	13.395.341/0001-55	R$ 983,3800
03/06/2025 às 19:30:05	53.385.500/0001-55	R$ 983,3700
03/06/2025 às 19:30:12	13.395.341/0001-55	R$ 983,3600
03/06/2025 às 19:30:30	53.385.500/0001-55	R$ 983,3500
03/06/2025 às 19:30:30	13.395.341/0001-55	R$ 983,3400
03/06/2025 às 19:30:48	53.385.500/0001-55	R$ 983,3300
03/06/2025 às 19:30:49	13.395.341/0001-55	R$ 983,3200
03/06/2025 às 19:31:09	53.385.500/0001-55	R$ 983,3100
03/06/2025 às 19:31:13	13.395.341/0001-55	R$ 983,3000
03/06/2025 às 19:31:30	53.385.500/0001-55	R$ 983,2900
03/06/2025 às 19:31:32	13.395.341/0001-55	R$ 983,2800
03/06/2025 às 19:31:51	53.385.500/0001-55	R$ 983,2700
03/06/2025 às 19:31:57	13.395.341/0001-55	R$ 983,2600
03/06/2025 às 19:32:15	53.385.500/0001-55	R$ 983,2500
03/06/2025 às 19:32:15	13.395.341/0001-55	R$ 983,2400
03/06/2025 às 19:32:33	53.385.500/0001-55	R$ 983,2300
03/06/2025 às 19:32:34	13.395.341/0001-55	R$ 983,2200
03/06/2025 às 19:32:51	53.385.500/0001-55	R$ 983,2100
03/06/2025 às 19:32:53	13.395.341/0001-55	R$ 983,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 19:33:12	53.385.500/0001-55	R$ 983,1900
03/06/2025 às 19:33:18	13.395.341/0001-55	R$ 983,1800
03/06/2025 às 19:33:36	53.385.500/0001-55	R$ 983,1700
03/06/2025 às 19:33:42	13.395.341/0001-55	R$ 983,1600
03/06/2025 às 19:34:00	53.385.500/0001-55	R$ 983,1500
03/06/2025 às 19:34:01	13.395.341/0001-55	R$ 983,1400
03/06/2025 às 19:34:18	53.385.500/0001-55	R$ 983,1300
03/06/2025 às 19:34:20	13.395.341/0001-55	R$ 983,1200
03/06/2025 às 19:34:36	53.385.500/0001-55	R$ 983,1100
03/06/2025 às 19:34:38	13.395.341/0001-55	R$ 983,1000
03/06/2025 às 19:34:57	53.385.500/0001-55	R$ 983,0900
03/06/2025 às 19:35:03	13.395.341/0001-55	R$ 983,0800
03/06/2025 às 19:35:18	53.385.500/0001-55	R$ 983,0700
03/06/2025 às 19:35:21	13.395.341/0001-55	R$ 983,0600
03/06/2025 às 19:35:39	53.385.500/0001-55	R$ 983,0500
03/06/2025 às 19:35:40	13.395.341/0001-55	R$ 983,0400
03/06/2025 às 19:35:57	53.385.500/0001-55	R$ 983,0300
03/06/2025 às 19:35:59	13.395.341/0001-55	R$ 983,0200
03/06/2025 às 19:36:16	53.385.500/0001-55	R$ 983,0100
03/06/2025 às 19:36:17	13.395.341/0001-55	R$ 983,0000
03/06/2025 às 19:36:34	53.385.500/0001-55	R$ 982,9900
03/06/2025 às 19:36:35	13.395.341/0001-55	R$ 982,9800
03/06/2025 às 19:36:52	53.385.500/0001-55	R$ 982,9700
03/06/2025 às 19:36:54	13.395.341/0001-55	R$ 982,9600
03/06/2025 às 19:37:10	53.385.500/0001-55	R$ 982,9500
03/06/2025 às 19:37:12	13.395.341/0001-55	R$ 982,9400
03/06/2025 às 19:37:31	53.385.500/0001-55	R$ 982,9300
03/06/2025 às 19:37:31	13.395.341/0001-55	R$ 982,9200
03/06/2025 às 19:37:49	53.385.500/0001-55	R$ 982,9100
03/06/2025 às 19:37:49	13.395.341/0001-55	R$ 982,9000
03/06/2025 às 19:38:07	53.385.500/0001-55	R$ 982,8900
03/06/2025 às 19:38:08	13.395.341/0001-55	R$ 982,8800
03/06/2025 às 19:38:28	53.385.500/0001-55	R$ 982,8700
03/06/2025 às 19:38:33	13.395.341/0001-55	R$ 982,8600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:38:49	53.385.500/0001-55	R$ 982,8500
03/06/2025 às 19:38:51	13.395.341/0001-55	R$ 982,8400
03/06/2025 às 19:39:10	53.385.500/0001-55	R$ 982,8300
03/06/2025 às 19:39:16	13.395.341/0001-55	R$ 982,8200
03/06/2025 às 19:39:34	53.385.500/0001-55	R$ 982,8100
03/06/2025 às 19:39:34	13.395.341/0001-55	R$ 982,8000
03/06/2025 às 19:39:52	53.385.500/0001-55	R$ 982,7900
03/06/2025 às 19:39:53	13.395.341/0001-55	R$ 982,7800
03/06/2025 às 19:40:10	53.385.500/0001-55	R$ 982,7700
03/06/2025 às 19:40:11	13.395.341/0001-55	R$ 982,7600
03/06/2025 às 19:40:28	53.385.500/0001-55	R$ 982,7500
03/06/2025 às 19:40:30	13.395.341/0001-55	R$ 982,7400
03/06/2025 às 19:40:46	53.385.500/0001-55	R$ 982,7300
03/06/2025 às 19:40:48	13.395.341/0001-55	R$ 982,7200
03/06/2025 às 19:41:07	53.385.500/0001-55	R$ 982,7100
03/06/2025 às 19:41:13	13.395.341/0001-55	R$ 982,7000
03/06/2025 às 19:41:31	53.385.500/0001-55	R$ 982,6900
03/06/2025 às 19:41:31	13.395.341/0001-55	R$ 982,6800
03/06/2025 às 19:41:50	53.385.500/0001-55	R$ 982,6700
03/06/2025 às 19:41:50	13.395.341/0001-55	R$ 982,6600
03/06/2025 às 19:42:07	53.385.500/0001-55	R$ 982,6500
03/06/2025 às 19:42:09	13.395.341/0001-55	R$ 982,6400
03/06/2025 às 19:42:25	53.385.500/0001-55	R$ 982,6300
03/06/2025 às 19:42:27	13.395.341/0001-55	R$ 982,6200
03/06/2025 às 19:42:44	53.385.500/0001-55	R$ 982,6100
03/06/2025 às 19:42:46	13.395.341/0001-55	R$ 982,6000
03/06/2025 às 19:43:05	53.385.500/0001-55	R$ 982,5900
03/06/2025 às 19:43:10	13.395.341/0001-55	R$ 982,5800

03/06/2025 às 19:43:29	53.385.500/0001-55	R$ 982,5700
03/06/2025 às 19:43:35	13.395.341/0001-55	R$ 982,5600
03/06/2025 às 19:43:53	53.385.500/0001-55	R$ 982,5500
03/06/2025 às 19:43:53	13.395.341/0001-55	R$ 982,5400
03/06/2025 às 19:44:11	53.385.500/0001-55	R$ 982,5300
03/06/2025 às 19:44:12	13.395.341/0001-55	R$ 982,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:44:29	53.385.500/0001-55	R$ 982,5100
03/06/2025 às 19:44:31	13.395.341/0001-55	R$ 982,5000
03/06/2025 às 19:44:50	53.385.500/0001-55	R$ 982,4900
03/06/2025 às 19:44:55	13.395.341/0001-55	R$ 982,4800
03/06/2025 às 19:45:14	53.385.500/0001-55	R$ 982,4700
03/06/2025 às 19:45:20	13.395.341/0001-55	R$ 982,4600
03/06/2025 às 19:45:38	53.385.500/0001-55	R$ 982,4500
03/06/2025 às 19:45:38	13.395.341/0001-55	R$ 982,4400
03/06/2025 às 19:45:56	53.385.500/0001-55	R$ 982,4300
03/06/2025 às 19:45:57	13.395.341/0001-55	R$ 982,4200
03/06/2025 às 19:46:14	53.385.500/0001-55	R$ 982,4100
03/06/2025 às 19:46:16	13.395.341/0001-55	R$ 982,4000
03/06/2025 às 19:46:32	53.385.500/0001-55	R$ 982,3900
03/06/2025 às 19:46:34	13.395.341/0001-55	R$ 982,3800
03/06/2025 às 19:46:50	53.385.500/0001-55	R$ 982,3700
03/06/2025 às 19:46:53	13.395.341/0001-55	R$ 982,3600
03/06/2025 às 19:47:11	53.385.500/0001-55	R$ 982,3500
03/06/2025 às 19:47:12	13.395.341/0001-55	R$ 982,3400
03/06/2025 às 19:47:29	53.385.500/0001-55	R$ 982,3300
03/06/2025 às 19:47:30	13.395.341/0001-55	R$ 982,3200
03/06/2025 às 19:47:47	53.385.500/0001-55	R$ 982,3100
03/06/2025 às 19:47:49	13.395.341/0001-55	R$ 982,3000
03/06/2025 às 19:48:05	53.385.500/0001-55	R$ 982,2900
03/06/2025 às 19:48:07	13.395.341/0001-55	R$ 982,2800
03/06/2025 às 19:48:23	53.385.500/0001-55	R$ 982,2700
03/06/2025 às 19:48:26	13.395.341/0001-55	R$ 982,2600
03/06/2025 às 19:48:45	53.385.500/0001-55	R$ 982,2500
03/06/2025 às 19:48:50	13.395.341/0001-55	R$ 982,2400
03/06/2025 às 19:49:09	53.385.500/0001-55	R$ 982,2300
03/06/2025 às 19:49:09	13.395.341/0001-55	R$ 982,2200
03/06/2025 às 19:49:27	53.385.500/0001-55	R$ 982,2100
03/06/2025 às 19:49:27	13.395.341/0001-55	R$ 982,2000
03/06/2025 às 19:49:45	53.385.500/0001-55	R$ 982,1900
03/06/2025 às 19:49:46	13.395.341/0001-55	R$ 982,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:50:03	53.385.500/0001-55	R$ 982,1700
03/06/2025 às 19:50:04	13.395.341/0001-55	R$ 982,1600
03/06/2025 às 19:50:21	53.385.500/0001-55	R$ 982,1500
03/06/2025 às 19:50:23	13.395.341/0001-55	R$ 982,1400
03/06/2025 às 19:50:39	53.385.500/0001-55	R$ 982,1300
03/06/2025 às 19:50:41	13.395.341/0001-55	R$ 982,1200
03/06/2025 às 19:50:57	53.385.500/0001-55	R$ 982,1100
03/06/2025 às 19:50:59	13.395.341/0001-55	R$ 982,1000
03/06/2025 às 19:51:18	53.385.500/0001-55	R$ 982,0900
03/06/2025 às 19:51:24	13.395.341/0001-55	R$ 982,0800
03/06/2025 às 19:51:42	53.385.500/0001-55	R$ 982,0700
03/06/2025 às 19:51:43	13.395.341/0001-55	R$ 982,0600
03/06/2025 às 19:52:00	53.385.500/0001-55	R$ 982,0500
03/06/2025 às 19:52:01	13.395.341/0001-55	R$ 982,0400
03/06/2025 às 19:52:18	53.385.500/0001-55	R$ 982,0300
03/06/2025 às 19:52:20	13.395.341/0001-55	R$ 982,0200
03/06/2025 às 19:52:36	53.385.500/0001-55	R$ 982,0100
03/06/2025 às 19:52:38	13.395.341/0001-55	R$ 982,0000
03/06/2025 às 19:52:57	53.385.500/0001-55	R$ 981,9900
03/06/2025 às 19:53:03	13.395.341/0001-55	R$ 981,9800
03/06/2025 às 19:53:21	53.385.500/0001-55	R$ 981,9700

03/06/2025 às 19:53:22	13.395.341/0001-55	R$ 981,9600
03/06/2025 às 19:53:39	53.385.500/0001-55	R$ 981,9500
03/06/2025 às 19:53:40	13.395.341/0001-55	R$ 981,9400
03/06/2025 às 19:53:57	53.385.500/0001-55	R$ 981,9300
03/06/2025 às 19:53:59	13.395.341/0001-55	R$ 981,9200
03/06/2025 às 19:54:15	53.385.500/0001-55	R$ 981,9100
03/06/2025 às 19:54:17	13.395.341/0001-55	R$ 981,9000
03/06/2025 às 19:54:33	53.385.500/0001-55	R$ 981,8900
03/06/2025 às 19:54:36	13.395.341/0001-55	R$ 981,8800
03/06/2025 às 19:54:54	53.385.500/0001-55	R$ 981,8700
03/06/2025 às 19:55:01	13.395.341/0001-55	R$ 981,8600
03/06/2025 às 19:55:19	53.385.500/0001-55	R$ 981,8500
03/06/2025 às 19:55:19	13.395.341/0001-55	R$ 981,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 19:55:37	53.385.500/0001-55	R$ 981,8300
03/06/2025 às 19:55:38	13.395.341/0001-55	R$ 981,8200
03/06/2025 às 19:55:55	53.385.500/0001-55	R$ 981,8100
03/06/2025 às 19:55:56	13.395.341/0001-55	R$ 981,8000
03/06/2025 às 19:56:13	53.385.500/0001-55	R$ 981,7900
03/06/2025 às 19:56:15	13.395.341/0001-55	R$ 981,7800
03/06/2025 às 19:56:34	53.385.500/0001-55	R$ 981,7700
03/06/2025 às 19:56:39	13.395.341/0001-55	R$ 981,7600
03/06/2025 às 19:56:58	53.385.500/0001-55	R$ 981,7500
03/06/2025 às 19:57:04	13.395.341/0001-55	R$ 981,7400
03/06/2025 às 19:57:22	53.385.500/0001-55	R$ 981,7300
03/06/2025 às 19:57:22	13.395.341/0001-55	R$ 981,7200
03/06/2025 às 19:57:40	53.385.500/0001-55	R$ 981,7100
03/06/2025 às 19:57:41	13.395.341/0001-55	R$ 981,7000
03/06/2025 às 19:57:58	53.385.500/0001-55	R$ 981,6900
03/06/2025 às 19:57:59	13.395.341/0001-55	R$ 981,6800
03/06/2025 às 19:58:16	53.385.500/0001-55	R$ 981,6700
03/06/2025 às 19:58:18	13.395.341/0001-55	R$ 981,6600
03/06/2025 às 19:58:37	53.385.500/0001-55	R$ 981,6500
03/06/2025 às 19:58:42	13.395.341/0001-55	R$ 981,6400
03/06/2025 às 19:59:01	53.385.500/0001-55	R$ 981,6300
03/06/2025 às 19:59:07	13.395.341/0001-55	R$ 981,6200
03/06/2025 às 19:59:25	53.385.500/0001-55	R$ 981,6100
03/06/2025 às 19:59:26	13.395.341/0001-55	R$ 981,6000
03/06/2025 às 19:59:43	53.385.500/0001-55	R$ 981,5900
03/06/2025 às 19:59:44	13.395.341/0001-55	R$ 981,5800
03/06/2025 às 20:00:01	53.385.500/0001-55	R$ 981,5700
03/06/2025 às 20:00:03	13.395.341/0001-55	R$ 981,5600
03/06/2025 às 20:00:19	53.385.500/0001-55	R$ 981,5500
03/06/2025 às 20:00:21	13.395.341/0001-55	R$ 981,5400
03/06/2025 às 20:00:40	53.385.500/0001-55	R$ 981,5300
03/06/2025 às 20:00:46	13.395.341/0001-55	R$ 981,5200
03/06/2025 às 20:01:05	53.385.500/0001-55	R$ 981,5100
03/06/2025 às 20:01:11	13.395.341/0001-55	R$ 981,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:01:29	53.385.500/0001-55	R$ 981,4900
03/06/2025 às 20:01:29	13.395.341/0001-55	R$ 981,4800
03/06/2025 às 20:01:47	53.385.500/0001-55	R$ 981,4700
03/06/2025 às 20:01:48	13.395.341/0001-55	R$ 981,4600
03/06/2025 às 20:02:05	53.385.500/0001-55	R$ 981,4500
03/06/2025 às 20:02:06	13.395.341/0001-55	R$ 981,4400
03/06/2025 às 20:02:23	53.385.500/0001-55	R$ 981,4300
03/06/2025 às 20:02:24	13.395.341/0001-55	R$ 981,4200
03/06/2025 às 20:02:44	53.385.500/0001-55	R$ 981,4100
03/06/2025 às 20:02:49	13.395.341/0001-55	R$ 981,4000
03/06/2025 às 20:03:08	53.385.500/0001-55	R$ 981,3900
03/06/2025 às 20:03:08	13.395.341/0001-55	R$ 981,3800
03/06/2025 às 20:03:26	53.385.500/0001-55	R$ 981,3700
03/06/2025 às 20:03:26	13.395.341/0001-55	R$ 981,3600

03/06/2025 às 20:03:44	53.385.500/0001-55	R$ 981,3500
03/06/2025 às 20:03:45	13.395.341/0001-55	R$ 981,3400
03/06/2025 às 20:04:02	53.385.500/0001-55	R$ 981,3300
03/06/2025 às 20:04:04	13.395.341/0001-55	R$ 981,3200
03/06/2025 às 20:04:20	53.385.500/0001-55	R$ 981,3100
03/06/2025 às 20:04:22	13.395.341/0001-55	R$ 981,3000
03/06/2025 às 20:04:38	53.385.500/0001-55	R$ 981,2900
03/06/2025 às 20:04:41	13.395.341/0001-55	R$ 981,2800
03/06/2025 às 20:04:59	53.385.500/0001-55	R$ 981,2700
03/06/2025 às 20:05:05	13.395.341/0001-55	R$ 981,2600
03/06/2025 às 20:05:23	53.385.500/0001-55	R$ 981,2500
03/06/2025 às 20:05:24	13.395.341/0001-55	R$ 981,2400
03/06/2025 às 20:05:41	53.385.500/0001-55	R$ 981,2300
03/06/2025 às 20:05:42	13.395.341/0001-55	R$ 981,2200
03/06/2025 às 20:05:59	53.385.500/0001-55	R$ 981,2100
03/06/2025 às 20:06:00	13.395.341/0001-55	R$ 981,2000
03/06/2025 às 20:06:17	53.385.500/0001-55	R$ 981,1900
03/06/2025 às 20:06:19	13.395.341/0001-55	R$ 981,1800
03/06/2025 às 20:06:35	53.385.500/0001-55	R$ 981,1700
03/06/2025 às 20:06:37	13.395.341/0001-55	R$ 981,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:06:56	53.385.500/0001-55	R$ 981,1500
03/06/2025 às 20:07:02	13.395.341/0001-55	R$ 981,1400
03/06/2025 às 20:07:20	53.385.500/0001-55	R$ 981,1300
03/06/2025 às 20:07:21	13.395.341/0001-55	R$ 981,1200
03/06/2025 às 20:07:38	53.385.500/0001-55	R$ 981,1100
03/06/2025 às 20:07:39	13.395.341/0001-55	R$ 981,1000
03/06/2025 às 20:07:56	53.385.500/0001-55	R$ 981,0900
03/06/2025 às 20:07:57	13.395.341/0001-55	R$ 981,0800
03/06/2025 às 20:08:15	53.385.500/0001-55	R$ 981,0700
03/06/2025 às 20:08:16	13.395.341/0001-55	R$ 981,0600
03/06/2025 às 20:08:33	53.385.500/0001-55	R$ 981,0500
03/06/2025 às 20:08:34	13.395.341/0001-55	R$ 981,0400
03/06/2025 às 20:08:51	53.385.500/0001-55	R$ 981,0300
03/06/2025 às 20:08:53	13.395.341/0001-55	R$ 981,0200
03/06/2025 às 20:09:09	53.385.500/0001-55	R$ 981,0100
03/06/2025 às 20:09:11	13.395.341/0001-55	R$ 981,0000
03/06/2025 às 20:09:27	53.385.500/0001-55	R$ 980,9900
03/06/2025 às 20:09:30	13.395.341/0001-55	R$ 980,9800
03/06/2025 às 20:09:48	53.385.500/0001-55	R$ 980,9700
03/06/2025 às 20:09:48	13.395.341/0001-55	R$ 980,9600
03/06/2025 às 20:10:06	53.385.500/0001-55	R$ 980,9500
03/06/2025 às 20:10:07	13.395.341/0001-55	R$ 980,9400
03/06/2025 às 20:10:24	53.385.500/0001-55	R$ 980,9300
03/06/2025 às 20:10:25	13.395.341/0001-55	R$ 980,9200
03/06/2025 às 20:10:42	53.385.500/0001-55	R$ 980,9100
03/06/2025 às 20:10:44	13.395.341/0001-55	R$ 980,9000
03/06/2025 às 20:11:00	53.385.500/0001-55	R$ 980,8900
03/06/2025 às 20:11:02	13.395.341/0001-55	R$ 980,8800
03/06/2025 às 20:11:18	53.385.500/0001-55	R$ 980,8700
03/06/2025 às 20:11:21	13.395.341/0001-55	R$ 980,8600
03/06/2025 às 20:11:39	53.385.500/0001-55	R$ 980,8500
03/06/2025 às 20:11:45	13.395.341/0001-55	R$ 980,8400
03/06/2025 às 20:12:03	53.385.500/0001-55	R$ 980,8300
03/06/2025 às 20:12:04	13.395.341/0001-55	R$ 980,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:12:21	53.385.500/0001-55	R$ 980,8100
03/06/2025 às 20:12:23	13.395.341/0001-55	R$ 980,8000
03/06/2025 às 20:12:39	53.385.500/0001-55	R$ 980,7900
03/06/2025 às 20:12:41	13.395.341/0001-55	R$ 980,7800
03/06/2025 às 20:12:57	53.385.500/0001-55	R$ 980,7700
03/06/2025 às 20:13:00	13.395.341/0001-55	R$ 980,7600
03/06/2025 às 20:13:18	53.385.500/0001-55	R$ 980,7500

03/06/2025 às 20:13:19	13.395.341/0001-55	R$ 980,7400
03/06/2025 às 20:13:36	53.385.500/0001-55	R$ 980,7300
03/06/2025 às 20:13:37	13.395.341/0001-55	R$ 980,7200
03/06/2025 às 20:13:54	53.385.500/0001-55	R$ 980,7100
03/06/2025 às 20:13:56	13.395.341/0001-55	R$ 980,7000
03/06/2025 às 20:14:13	53.385.500/0001-55	R$ 980,6900
03/06/2025 às 20:14:15	13.395.341/0001-55	R$ 980,6800
03/06/2025 às 20:14:34	53.385.500/0001-55	R$ 980,6700
03/06/2025 às 20:14:39	13.395.341/0001-55	R$ 980,6600
03/06/2025 às 20:14:58	53.385.500/0001-55	R$ 980,6500
03/06/2025 às 20:14:58	13.395.341/0001-55	R$ 980,6400
03/06/2025 às 20:15:16	53.385.500/0001-55	R$ 980,6300
03/06/2025 às 20:15:17	13.395.341/0001-55	R$ 980,6200
03/06/2025 às 20:15:34	53.385.500/0001-55	R$ 980,6100
03/06/2025 às 20:15:36	13.395.341/0001-55	R$ 980,6000
03/06/2025 às 20:15:52	53.385.500/0001-55	R$ 980,5900
03/06/2025 às 20:15:55	13.395.341/0001-55	R$ 980,5800
03/06/2025 às 20:16:13	53.385.500/0001-55	R$ 980,5700
03/06/2025 às 20:16:13	13.395.341/0001-55	R$ 980,5600
03/06/2025 às 20:16:31	53.385.500/0001-55	R$ 980,5500
03/06/2025 às 20:16:32	13.395.341/0001-55	R$ 980,5400
03/06/2025 às 20:16:49	53.385.500/0001-55	R$ 980,5300
03/06/2025 às 20:16:50	13.395.341/0001-55	R$ 980,5200
03/06/2025 às 20:17:07	53.385.500/0001-55	R$ 980,5100
03/06/2025 às 20:17:09	13.395.341/0001-55	R$ 980,5000
03/06/2025 às 20:17:25	53.385.500/0001-55	R$ 980,4900
03/06/2025 às 20:17:27	13.395.341/0001-55	R$ 980,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:17:46	53.385.500/0001-55	R$ 980,4700
03/06/2025 às 20:17:52	13.395.341/0001-55	R$ 980,4600
03/06/2025 às 20:18:10	53.385.500/0001-55	R$ 980,4500
03/06/2025 às 20:18:16	13.395.341/0001-55	R$ 980,4400
03/06/2025 às 20:18:34	53.385.500/0001-55	R$ 980,4300
03/06/2025 às 20:18:35	13.395.341/0001-55	R$ 980,4200
03/06/2025 às 20:18:52	53.385.500/0001-55	R$ 980,4100
03/06/2025 às 20:18:53	13.395.341/0001-55	R$ 980,4000
03/06/2025 às 20:19:10	53.385.500/0001-55	R$ 980,3900
03/06/2025 às 20:19:12	13.395.341/0001-55	R$ 980,3800
03/06/2025 às 20:19:31	53.385.500/0001-55	R$ 980,3700
03/06/2025 às 20:19:37	13.395.341/0001-55	R$ 980,3600
03/06/2025 às 20:19:55	53.385.500/0001-55	R$ 980,3500
03/06/2025 às 20:19:56	13.395.341/0001-55	R$ 980,3400
03/06/2025 às 20:20:13	53.385.500/0001-55	R$ 980,3300
03/06/2025 às 20:20:14	13.395.341/0001-55	R$ 980,3200
03/06/2025 às 20:20:32	53.385.500/0001-55	R$ 980,3100
03/06/2025 às 20:20:33	13.395.341/0001-55	R$ 980,3000
03/06/2025 às 20:20:50	53.385.500/0001-55	R$ 980,2900
03/06/2025 às 20:20:51	13.395.341/0001-55	R$ 980,2800
03/06/2025 às 20:21:08	53.385.500/0001-55	R$ 980,2700
03/06/2025 às 20:21:10	13.395.341/0001-55	R$ 980,2600
03/06/2025 às 20:21:26	53.385.500/0001-55	R$ 980,2500
03/06/2025 às 20:21:29	13.395.341/0001-55	R$ 980,2400
03/06/2025 às 20:21:47	53.385.500/0001-55	R$ 980,2300
03/06/2025 às 20:21:47	13.395.341/0001-55	R$ 980,2200
03/06/2025 às 20:22:05	53.385.500/0001-55	R$ 980,2100
03/06/2025 às 20:22:06	13.395.341/0001-55	R$ 980,2000
03/06/2025 às 20:22:23	53.385.500/0001-55	R$ 980,1900
03/06/2025 às 20:22:24	13.395.341/0001-55	R$ 980,1800
03/06/2025 às 20:22:41	53.385.500/0001-55	R$ 980,1700
03/06/2025 às 20:22:43	13.395.341/0001-55	R$ 980,1600
03/06/2025 às 20:22:59	53.385.500/0001-55	R$ 980,1500
03/06/2025 às 20:23:01	13.395.341/0001-55	R$ 980,1400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 20:23:17	53.385.500/0001-55	R$ 980,1300
03/06/2025 às 20:23:20	13.395.341/0001-55	R$ 980,1200
03/06/2025 às 20:23:38	53.385.500/0001-55	R$ 980,1100
03/06/2025 às 20:23:38	13.395.341/0001-55	R$ 980,1000
03/06/2025 às 20:23:56	53.385.500/0001-55	R$ 980,0900
03/06/2025 às 20:23:57	13.395.341/0001-55	R$ 980,0800
03/06/2025 às 20:24:14	53.385.500/0001-55	R$ 980,0700
03/06/2025 às 20:24:15	13.395.341/0001-55	R$ 980,0600
03/06/2025 às 20:24:35	53.385.500/0001-55	R$ 980,0500
03/06/2025 às 20:24:40	13.395.341/0001-55	R$ 980,0400
03/06/2025 às 20:24:56	53.385.500/0001-55	R$ 980,0300
03/06/2025 às 20:24:58	13.395.341/0001-55	R$ 980,0200
03/06/2025 às 20:25:15	53.385.500/0001-55	R$ 980,0100
03/06/2025 às 20:25:17	13.395.341/0001-55	R$ 980,0000
03/06/2025 às 20:25:36	53.385.500/0001-55	R$ 979,9900
03/06/2025 às 20:25:42	13.395.341/0001-55	R$ 979,9800
03/06/2025 às 20:25:59	53.385.500/0001-55	R$ 979,9700
03/06/2025 às 20:26:00	13.395.341/0001-55	R$ 979,9600
03/06/2025 às 20:26:18	53.385.500/0001-55	R$ 979,9500
03/06/2025 às 20:26:19	13.395.341/0001-55	R$ 979,9400
03/06/2025 às 20:26:36	53.385.500/0001-55	R$ 979,9300
03/06/2025 às 20:26:37	13.395.341/0001-55	R$ 979,9200
03/06/2025 às 20:26:54	53.385.500/0001-55	R$ 979,9100
03/06/2025 às 20:26:56	13.395.341/0001-55	R$ 979,9000
03/06/2025 às 20:27:15	53.385.500/0001-55	R$ 979,8900
03/06/2025 às 20:27:21	13.395.341/0001-55	R$ 979,8800
03/06/2025 às 20:27:39	53.385.500/0001-55	R$ 979,8700
03/06/2025 às 20:27:39	13.395.341/0001-55	R$ 979,8600
03/06/2025 às 20:27:57	53.385.500/0001-55	R$ 979,8500
03/06/2025 às 20:27:58	13.395.341/0001-55	R$ 979,8400
03/06/2025 às 20:28:15	53.385.500/0001-55	R$ 979,8300
03/06/2025 às 20:28:17	13.395.341/0001-55	R$ 979,8200
03/06/2025 às 20:28:36	53.385.500/0001-55	R$ 979,8100
03/06/2025 às 20:28:41	13.395.341/0001-55	R$ 979,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:29:00	53.385.500/0001-55	R$ 979,7900
03/06/2025 às 20:29:06	13.395.341/0001-55	R$ 979,7800
03/06/2025 às 20:29:24	53.385.500/0001-55	R$ 979,7700
03/06/2025 às 20:29:25	13.395.341/0001-55	R$ 979,7600
03/06/2025 às 20:29:42	53.385.500/0001-55	R$ 979,7500
03/06/2025 às 20:29:43	13.395.341/0001-55	R$ 979,7400
03/06/2025 às 20:30:00	53.385.500/0001-55	R$ 979,7300
03/06/2025 às 20:30:01	13.395.341/0001-55	R$ 979,7200
03/06/2025 às 20:30:18	53.385.500/0001-55	R$ 979,7100
03/06/2025 às 20:30:20	13.395.341/0001-55	R$ 979,7000
03/06/2025 às 20:30:36	53.385.500/0001-55	R$ 979,6900
03/06/2025 às 20:30:39	13.395.341/0001-55	R$ 979,6800
03/06/2025 às 20:30:57	53.385.500/0001-55	R$ 979,6700
03/06/2025 às 20:31:03	13.395.341/0001-55	R$ 979,6600
03/06/2025 às 20:31:21	53.385.500/0001-55	R$ 979,6500
03/06/2025 às 20:31:22	13.395.341/0001-55	R$ 979,6400
03/06/2025 às 20:31:39	53.385.500/0001-55	R$ 979,6300
03/06/2025 às 20:31:41	13.395.341/0001-55	R$ 979,6200
03/06/2025 às 20:31:57	53.385.500/0001-55	R$ 979,6100
03/06/2025 às 20:31:59	13.395.341/0001-55	R$ 979,6000
03/06/2025 às 20:32:16	53.385.500/0001-55	R$ 979,5900
03/06/2025 às 20:32:17	13.395.341/0001-55	R$ 979,5800
03/06/2025 às 20:32:34	53.385.500/0001-55	R$ 979,5700
03/06/2025 às 20:32:36	13.395.341/0001-55	R$ 979,5600
03/06/2025 às 20:32:52	53.385.500/0001-55	R$ 979,5500
03/06/2025 às 20:32:54	13.395.341/0001-55	R$ 979,5400
03/06/2025 às 20:33:13	53.385.500/0001-55	R$ 979,5300

03/06/2025 às 20:33:19	13.395.341/0001-55	R$ 979,5200
03/06/2025 às 20:33:37	53.385.500/0001-55	R$ 979,5100
03/06/2025 às 20:33:38	13.395.341/0001-55	R$ 979,5000
03/06/2025 às 20:33:55	53.385.500/0001-55	R$ 979,4900
03/06/2025 às 20:33:56	13.395.341/0001-55	R$ 979,4800
03/06/2025 às 20:34:13	53.385.500/0001-55	R$ 979,4700
03/06/2025 às 20:34:15	13.395.341/0001-55	R$ 979,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:34:34	53.385.500/0001-55	R$ 979,4500
03/06/2025 às 20:34:34	13.395.341/0001-55	R$ 979,4400
03/06/2025 às 20:34:52	53.385.500/0001-55	R$ 979,4300
03/06/2025 às 20:34:53	13.395.341/0001-55	R$ 979,4200
03/06/2025 às 20:35:10	53.385.500/0001-55	R$ 979,4100
03/06/2025 às 20:35:11	13.395.341/0001-55	R$ 979,4000
03/06/2025 às 20:35:28	53.385.500/0001-55	R$ 979,3900
03/06/2025 às 20:35:30	13.395.341/0001-55	R$ 979,3800
03/06/2025 às 20:35:49	53.385.500/0001-55	R$ 979,3700
03/06/2025 às 20:35:55	13.395.341/0001-55	R$ 979,3600
03/06/2025 às 20:36:13	53.385.500/0001-55	R$ 979,3500
03/06/2025 às 20:36:14	13.395.341/0001-55	R$ 979,3400
03/06/2025 às 20:36:31	53.385.500/0001-55	R$ 979,3300
03/06/2025 às 20:36:32	13.395.341/0001-55	R$ 979,3200
03/06/2025 às 20:36:49	53.385.500/0001-55	R$ 979,3100
03/06/2025 às 20:36:51	13.395.341/0001-55	R$ 979,3000
03/06/2025 às 20:37:07	53.385.500/0001-55	R$ 979,2900
03/06/2025 às 20:37:09	13.395.341/0001-55	R$ 979,2800
03/06/2025 às 20:37:25	53.385.500/0001-55	R$ 979,2700
03/06/2025 às 20:37:28	13.395.341/0001-55	R$ 979,2600
03/06/2025 às 20:37:46	53.385.500/0001-55	R$ 979,2500
03/06/2025 às 20:37:52	13.395.341/0001-55	R$ 979,2400
03/06/2025 às 20:38:11	53.385.500/0001-55	R$ 979,2300
03/06/2025 às 20:38:11	13.395.341/0001-55	R$ 979,2200
03/06/2025 às 20:38:29	53.385.500/0001-55	R$ 979,2100
03/06/2025 às 20:38:30	13.395.341/0001-55	R$ 979,2000
03/06/2025 às 20:38:47	53.385.500/0001-55	R$ 979,1900
03/06/2025 às 20:38:48	13.395.341/0001-55	R$ 979,1800
03/06/2025 às 20:39:05	53.385.500/0001-55	R$ 979,1700
03/06/2025 às 20:39:07	13.395.341/0001-55	R$ 979,1600
03/06/2025 às 20:39:23	53.385.500/0001-55	R$ 979,1500
03/06/2025 às 20:39:25	13.395.341/0001-55	R$ 979,1400
03/06/2025 às 20:39:44	53.385.500/0001-55	R$ 979,1300
03/06/2025 às 20:39:44	13.395.341/0001-55	R$ 979,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:40:02	53.385.500/0001-55	R$ 979,1100
03/06/2025 às 20:40:03	13.395.341/0001-55	R$ 979,1000
03/06/2025 às 20:40:20	53.385.500/0001-55	R$ 979,0900
03/06/2025 às 20:40:21	13.395.341/0001-55	R$ 979,0800
03/06/2025 às 20:40:38	53.385.500/0001-55	R$ 979,0700
03/06/2025 às 20:40:40	13.395.341/0001-55	R$ 979,0600
03/06/2025 às 20:40:56	53.385.500/0001-55	R$ 979,0500
03/06/2025 às 20:40:58	13.395.341/0001-55	R$ 979,0400
03/06/2025 às 20:41:17	53.385.500/0001-55	R$ 979,0300
03/06/2025 às 20:41:23	13.395.341/0001-55	R$ 979,0200
03/06/2025 às 20:41:41	53.385.500/0001-55	R$ 979,0100
03/06/2025 às 20:41:42	13.395.341/0001-55	R$ 979,0000
03/06/2025 às 20:41:59	53.385.500/0001-55	R$ 978,9900
03/06/2025 às 20:42:01	13.395.341/0001-55	R$ 978,9800
03/06/2025 às 20:42:17	53.385.500/0001-55	R$ 978,9700
03/06/2025 às 20:42:19	13.395.341/0001-55	R$ 978,9600
03/06/2025 às 20:42:38	53.385.500/0001-55	R$ 978,9500
03/06/2025 às 20:42:44	13.395.341/0001-55	R$ 978,9400
03/06/2025 às 20:43:02	53.385.500/0001-55	R$ 978,9300
03/06/2025 às 20:43:03	13.395.341/0001-55	R$ 978,9200

03/06/2025 às 20:43:20	53.385.500/0001-55	R$ 978,9100
03/06/2025 às 20:43:21	13.395.341/0001-55	R$ 978,9000
03/06/2025 às 20:43:38	53.385.500/0001-55	R$ 978,8900
03/06/2025 às 20:43:40	13.395.341/0001-55	R$ 978,8800
03/06/2025 às 20:43:56	53.385.500/0001-55	R$ 978,8700
03/06/2025 às 20:43:58	13.395.341/0001-55	R$ 978,8600
03/06/2025 às 20:44:15	53.385.500/0001-55	R$ 978,8500
03/06/2025 às 20:44:17	13.395.341/0001-55	R$ 978,8400
03/06/2025 às 20:44:33	53.385.500/0001-55	R$ 978,8300
03/06/2025 às 20:44:35	13.395.341/0001-55	R$ 978,8200
03/06/2025 às 20:44:54	53.385.500/0001-55	R$ 978,8100
03/06/2025 às 20:44:54	13.395.341/0001-55	R$ 978,8000
03/06/2025 às 20:45:12	53.385.500/0001-55	R$ 978,7900
03/06/2025 às 20:45:12	13.395.341/0001-55	R$ 978,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:45:30	53.385.500/0001-55	R$ 978,7700
03/06/2025 às 20:45:31	13.395.341/0001-55	R$ 978,7600
03/06/2025 às 20:45:48	53.385.500/0001-55	R$ 978,7500
03/06/2025 às 20:45:49	13.395.341/0001-55	R$ 978,7400
03/06/2025 às 20:46:06	53.385.500/0001-55	R$ 978,7300
03/06/2025 às 20:46:08	13.395.341/0001-55	R$ 978,7200
03/06/2025 às 20:46:27	53.385.500/0001-55	R$ 978,7100
03/06/2025 às 20:46:33	13.395.341/0001-55	R$ 978,7000
03/06/2025 às 20:46:51	53.385.500/0001-55	R$ 978,6900
03/06/2025 às 20:46:51	13.395.341/0001-55	R$ 978,6800
03/06/2025 às 20:47:09	53.385.500/0001-55	R$ 978,6700
03/06/2025 às 20:47:10	13.395.341/0001-55	R$ 978,6600
03/06/2025 às 20:47:27	53.385.500/0001-55	R$ 978,6500
03/06/2025 às 20:47:29	13.395.341/0001-55	R$ 978,6400
03/06/2025 às 20:47:45	53.385.500/0001-55	R$ 978,6300
03/06/2025 às 20:47:48	13.395.341/0001-55	R$ 978,6200
03/06/2025 às 20:48:06	53.385.500/0001-55	R$ 978,6100
03/06/2025 às 20:48:12	13.395.341/0001-55	R$ 978,6000
03/06/2025 às 20:48:30	53.385.500/0001-55	R$ 978,5900
03/06/2025 às 20:48:31	13.395.341/0001-55	R$ 978,5800
03/06/2025 às 20:48:48	53.385.500/0001-55	R$ 978,5700
03/06/2025 às 20:48:50	13.395.341/0001-55	R$ 978,5600
03/06/2025 às 20:49:09	53.385.500/0001-55	R$ 978,5500
03/06/2025 às 20:49:15	13.395.341/0001-55	R$ 978,5400
03/06/2025 às 20:49:33	53.385.500/0001-55	R$ 978,5300
03/06/2025 às 20:49:34	13.395.341/0001-55	R$ 978,5200
03/06/2025 às 20:49:51	53.385.500/0001-55	R$ 978,5100
03/06/2025 às 20:49:53	13.395.341/0001-55	R$ 978,5000
03/06/2025 às 20:50:09	53.385.500/0001-55	R$ 978,4900
03/06/2025 às 20:50:11	13.395.341/0001-55	R$ 978,4800
03/06/2025 às 20:50:27	53.385.500/0001-55	R$ 978,4700
03/06/2025 às 20:50:30	13.395.341/0001-55	R$ 978,4600
03/06/2025 às 20:50:48	53.385.500/0001-55	R$ 978,4500
03/06/2025 às 20:50:55	13.395.341/0001-55	R$ 978,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:51:13	53.385.500/0001-55	R$ 978,4300
03/06/2025 às 20:51:14	13.395.341/0001-55	R$ 978,4200
03/06/2025 às 20:51:31	53.385.500/0001-55	R$ 978,4100
03/06/2025 às 20:51:32	13.395.341/0001-55	R$ 978,4000
03/06/2025 às 20:51:49	53.385.500/0001-55	R$ 978,3900
03/06/2025 às 20:51:51	13.395.341/0001-55	R$ 978,3800
03/06/2025 às 20:52:10	53.385.500/0001-55	R$ 978,3700
03/06/2025 às 20:52:10	13.395.341/0001-55	R$ 978,3600
03/06/2025 às 20:52:28	53.385.500/0001-55	R$ 978,3500
03/06/2025 às 20:52:29	13.395.341/0001-55	R$ 978,3400
03/06/2025 às 20:52:46	53.385.500/0001-55	R$ 978,3300
03/06/2025 às 20:52:47	13.395.341/0001-55	R$ 978,3200
03/06/2025 às 20:53:04	53.385.500/0001-55	R$ 978,3100

03/06/2025 às 20:53:06	13.395.341/0001-55	R$ 978,3000
03/06/2025 às 20:53:22	53.385.500/0001-55	R$ 978,2900
03/06/2025 às 20:53:25	13.395.341/0001-55	R$ 978,2800
03/06/2025 às 20:53:43	53.385.500/0001-55	R$ 978,2700
03/06/2025 às 20:53:43	13.395.341/0001-55	R$ 978,2600
03/06/2025 às 20:54:01	53.385.500/0001-55	R$ 978,2500
03/06/2025 às 20:54:02	13.395.341/0001-55	R$ 978,2400
03/06/2025 às 20:54:19	53.385.500/0001-55	R$ 978,2300
03/06/2025 às 20:54:20	13.395.341/0001-55	R$ 978,2200
03/06/2025 às 20:54:37	53.385.500/0001-55	R$ 978,2100
03/06/2025 às 20:54:39	13.395.341/0001-55	R$ 978,2000
03/06/2025 às 20:54:55	53.385.500/0001-55	R$ 978,1900
03/06/2025 às 20:54:57	13.395.341/0001-55	R$ 978,1800
03/06/2025 às 20:55:13	53.385.500/0001-55	R$ 978,1700
03/06/2025 às 20:55:16	13.395.341/0001-55	R$ 978,1600
03/06/2025 às 20:55:34	53.385.500/0001-55	R$ 978,1500
03/06/2025 às 20:55:34	13.395.341/0001-55	R$ 978,1400
03/06/2025 às 20:55:52	53.385.500/0001-55	R$ 978,1300
03/06/2025 às 20:55:53	13.395.341/0001-55	R$ 978,1200
03/06/2025 às 20:56:10	53.385.500/0001-55	R$ 978,1100
03/06/2025 às 20:56:11	13.395.341/0001-55	R$ 978,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 20:56:28	53.385.500/0001-55	R$ 978,0900
03/06/2025 às 20:56:30	13.395.341/0001-55	R$ 978,0800
03/06/2025 às 20:56:46	53.385.500/0001-55	R$ 978,0700
03/06/2025 às 20:56:48	13.395.341/0001-55	R$ 978,0600
03/06/2025 às 20:57:04	53.385.500/0001-55	R$ 978,0500
03/06/2025 às 20:57:07	13.395.341/0001-55	R$ 978,0400
03/06/2025 às 20:57:25	53.385.500/0001-55	R$ 978,0300
03/06/2025 às 20:57:32	13.395.341/0001-55	R$ 978,0200
03/06/2025 às 20:57:50	53.385.500/0001-55	R$ 978,0100
03/06/2025 às 20:57:50	13.395.341/0001-55	R$ 978,0000
Mensagens do chat do Item 105		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:54:03	A abertura do item 105 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 13:56:03	O item 105 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 20:59:51	O item 105 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:33:47	O item 105 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:43:47.
Sistema	06/06/2025 às 15:31:03	O item 105 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:03.
Eventos do Item 105		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 730,0000.	
13/06/2025 às 13:58:39	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:43:47	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:03	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 106 - Liquidificador industrial

Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Alumínio, Largura: 250MM, Altura: 630MM, Peso: 12KG, Capacidade: 4L, Potência Motor: 0,50CV, Tensão Nominal: 110/220V, Aplicação: Industrial

Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 557,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.458,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 450,0000 (unitário) / R$ 3.600,0000 (total)

Propostas do Item 106

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.400,0000 (total)	
UF endereço: DF		

Marca/Fabricante: Liquidificador industrial KD Eletro LAR-4 4 L aço

Modelo/versão: Liquidificador industrial KD Eletro LAR-4 4 L aço

Valor proposta: R$ 550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.400,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 535,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 4.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FAK		
Modelo/versão: 4 LITROS		
Valor proposta: R$ 535,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.280,0000 (total)		
57.808.056/0001-94 - 57.808.056 ANISIA HILLMANN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 449,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.592,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: INDUSTRIAL		
Valor proposta: R$ 557,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.456,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: kd eletro		
Modelo/versão: kd eletro		
Valor proposta: R$ 557,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.456,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 525,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 557,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.458,7200 (total)		
48.125.206/0001-74 - GESSICA DA ROSA DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 557,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.458,4000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MF		
Modelo/versão: 4L		
Valor proposta: R$ 557,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.458,4000 (total)		
30.195.733/0001-90 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 499,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.999,9200 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: KD ELETRO/ KD-04L		
Valor proposta: R$ 557,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.456,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 557,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.458,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 557,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.458,6400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.200,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: LAR-4		
Valor proposta: R$ 5.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

R$ 47.200,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 524,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.199,9200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: JL COLOMBO		
Valor proposta: R$ 557,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.458,7200 (total)		
40.441.781/0001-74 - VANESSA PUCHEVITCH 06684201971		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 557,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.456,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Liquidificador Industrial 4L		
Modelo/versão: Liquidificador Industrial 4L		
Valor proposta: R$ 557,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 4.456,0000 (total)		
Lances do Item 106		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:05:47	57.808.056/0001-94	R$ 534,0000
03/06/2025 às 14:06:17	44.175.345/0001-51	R$ 520,0000
03/06/2025 às 14:11:17	30.195.733/0001-90	R$ 519,9900
03/06/2025 às 14:11:57	44.175.345/0001-51	R$ 500,0000
03/06/2025 às 14:11:59	30.195.733/0001-90	R$ 499,9900
03/06/2025 às 14:12:08	44.175.345/0001-51	R$ 480,0000
03/06/2025 às 14:13:08	73.334.476/0001-32	R$ 525,0000
03/06/2025 às 14:13:11	51.659.136/0001-49	R$ 524,9900
03/06/2025 às 14:13:38	57.808.056/0001-94	R$ 479,0000
03/06/2025 às 14:13:56	44.175.345/0001-51	R$ 450,0000
03/06/2025 às 14:14:58	57.808.056/0001-94	R$ 449,0000
Mensagens do chat do Item 106		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:02:48	A abertura do item 106 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:04:48	O item 106 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:16:59	O item 106 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:34:03	O item 106 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:44:03.
Sistema	06/06/2025 às 15:31:08	O item 106 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:08.
Eventos do Item 106		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 450,0000.	
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:44:03	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:08	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 107 - Liquidificador industrial

Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Alumínio, Largura: 250MM, Altura: 630MM, Peso: 12KG, Capacidade: 4L, Potência Motor: 0,50CV, Tensão Nominal: 110/220V, Aplicação: Industrial	
Quantidade: 9	Valor estimado: R$ 558,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.024,6100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 440,0000 (unitário) / R$ 3.960,0000 (total)	
Propostas do Item 107	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 465,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.185,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SPOLU		
Modelo/versão: 2 LITROS		
Valor proposta: R$ 465,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 4.185,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 440,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 3.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: kd eletro		
Modelo/versão: kd eletro		
Valor proposta: R$ 558,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.022,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 474,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.266,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 558,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.024,6100 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.828.826/0001-28 - CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 558,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.022,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		
Modelo/versão: LIQUIDIFICADOR B.R. BIV 2L 1204		
Valor proposta: R$ 558,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.022,0000 (total)		
48.125.206/0001-74 - GESSICA DA ROSA DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 558,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.023,8000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MF		
Modelo/versão: 2L		
Valor proposta: R$ 558,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.023,8000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 558,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.024,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 558,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.024,2500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 557,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.021,9100 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: JLCOLOMBO		
Modelo/versão: JLCOLOMBO		
Valor proposta: R$ 558,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.024,6100 (total)		
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.100,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: KD ELETRO		
Modelo/versão: LAR-2		
Valor proposta: R$ 1.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 17.100,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 459,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.139,9100 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: JL COLOMBO		

Modelo/versão: JL COLOMBO		
Valor proposta: R$ 558,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
R$ 5.024,6100 (total)		
Lances do Item 107		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:07:26	44.175.345/0001-51	R$ 460,0000
03/06/2025 às 14:14:11	73.334.476/0001-32	R$ 474,0000
03/06/2025 às 14:14:12	51.659.136/0001-49	R$ 459,9900
03/06/2025 às 14:14:31	53.385.500/0001-55	R$ 557,9900
03/06/2025 às 14:14:44	44.175.345/0001-51	R$ 440,0000
Mensagens do chat do Item 107		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:03:51	A abertura do item 107 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:05:51	O item 107 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:16:45	O item 107 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:34:14	O item 107 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:44:14.
Sistema	06/06/2025 às 15:31:13	O item 107 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:13.
Eventos do Item 107		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 440,0000.	
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:44:14	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.

Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 108 - Lixeira		
Lixeira Material: Polietileno, Capacidade: 30L, Tipo: Quadrada, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal, Cor: Branca, Aplicação: Lixo Infectante Grupo A, Impressão: Com Símbolo		
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 45,9600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.596,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ 18.449.927/0001-79, melhor lance: R$ 35,0000 (unitário) / R$ 3.500,0000 (total)		
Propostas do Item 108		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.596,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 45,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 4.596,0000 (total)		
13.395.341/0001-55 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.549,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 45,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 4.596,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.595,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 45,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 4.595,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.449.927/0001-79 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.500,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: inje		
Modelo/versão: lixeira 30lt		
Valor proposta: R$ 45,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 4.550,0000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.596,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		

Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 45,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 4.596,0000 (total)		
Lances do Item 108		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:08:07	13.395.341/0001-55	R$ 45,4900
03/06/2025 às 14:08:16	18.449.927/0001-79	R$ 45,2000
03/06/2025 às 14:08:25	13.395.341/0001-55	R$ 45,1900
03/06/2025 às 14:08:38	18.449.927/0001-79	R$ 45,0000
03/06/2025 às 14:08:46	13.395.341/0001-55	R$ 44,9900
03/06/2025 às 14:08:48	18.449.927/0001-79	R$ 44,5000
03/06/2025 às 14:09:07	13.395.341/0001-55	R$ 44,4900
03/06/2025 às 14:09:10	18.449.927/0001-79	R$ 44,0000
03/06/2025 às 14:09:25	13.395.341/0001-55	R$ 43,9900
03/06/2025 às 14:09:32	18.449.927/0001-79	R$ 43,5000
03/06/2025 às 14:09:46	13.395.341/0001-55	R$ 43,4900
03/06/2025 às 14:10:08	18.449.927/0001-79	R$ 43,0000
03/06/2025 às 14:10:25	13.395.341/0001-55	R$ 42,9900
03/06/2025 às 14:10:40	18.449.927/0001-79	R$ 42,5000
03/06/2025 às 14:10:42	13.395.341/0001-55	R$ 42,4900
03/06/2025 às 14:10:47	18.449.927/0001-79	R$ 42,0000
03/06/2025 às 14:10:49	13.395.341/0001-55	R$ 41,9900
03/06/2025 às 14:10:54	18.449.927/0001-79	R$ 41,5000
03/06/2025 às 14:10:58	13.395.341/0001-55	R$ 41,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:11:01	18.449.927/0001-79	R$ 41,0000
03/06/2025 às 14:11:04	13.395.341/0001-55	R$ 40,9900
03/06/2025 às 14:11:07	18.449.927/0001-79	R$ 40,5000
03/06/2025 às 14:11:10	13.395.341/0001-55	R$ 40,4900
03/06/2025 às 14:11:13	18.449.927/0001-79	R$ 40,0000
03/06/2025 às 14:11:16	13.395.341/0001-55	R$ 39,9900
03/06/2025 às 14:11:19	18.449.927/0001-79	R$ 39,5000
03/06/2025 às 14:11:22	13.395.341/0001-55	R$ 39,4900
03/06/2025 às 14:11:28	18.449.927/0001-79	R$ 39,0000
03/06/2025 às 14:11:31	13.395.341/0001-55	R$ 38,9900
03/06/2025 às 14:11:34	18.449.927/0001-79	R$ 38,5000
03/06/2025 às 14:11:37	13.395.341/0001-55	R$ 38,4900
03/06/2025 às 14:11:42	18.449.927/0001-79	R$ 38,0000
03/06/2025 às 14:11:43	13.395.341/0001-55	R$ 37,9900
03/06/2025 às 14:11:47	18.449.927/0001-79	R$ 37,5000
03/06/2025 às 14:11:49	13.395.341/0001-55	R$ 37,4900
03/06/2025 às 14:11:54	18.449.927/0001-79	R$ 37,0000
03/06/2025 às 14:11:58	13.395.341/0001-55	R$ 36,9900
03/06/2025 às 14:12:01	18.449.927/0001-79	R$ 36,5000
03/06/2025 às 14:12:04	13.395.341/0001-55	R$ 36,4900
03/06/2025 às 14:12:06	18.449.927/0001-79	R$ 36,0000
03/06/2025 às 14:12:07	13.395.341/0001-55	R$ 35,9900
03/06/2025 às 14:12:11	18.449.927/0001-79	R$ 35,5000
03/06/2025 às 14:12:13	13.395.341/0001-55	R$ 35,4900
03/06/2025 às 14:12:14	18.449.927/0001-79	R$ 35,0000
Mensagens do chat do Item 108		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:06:03	A abertura do item 108 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:08:03	O item 108 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:18:04	O item 108 está encerrado.
Sistema para o participante 18.449.927/0001-79	04/06/2025 às 14:44:08	Sr. Fornecedor ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ 18.449.927/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 108. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 18.449.927/0001-79	04/06/2025 às 16:45:02	O item 108 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:02 de 04/06/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ 18.449.927/0001- 79.
Sistema	05/06/2025 às 10:27:47	O item 108 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 10:37:47.

Sistema	06/06/2025 às 15:31:18	O item 108 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:18.
Eventos do Item 108		
Data/Hora	**Descrição**	
04/06/2025 às 14:44:08	Fornecedor ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ 18.449.927/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ 18.449.927/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,0000.	
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 10:37:47	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:18	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...

Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 109 - Lixeira		
Lixeira Material: Polietileno, Capacidade: 100L, Tipo: Cilindrico Com Tampa, Características Adicionais: Pedal Em Aço Galvanizado, Cor: Branca		

Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 114,1100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 11.411,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Item 109		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.410,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 114,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 11.410,0000 (total)		
Lances do Item 109		
Nenhum lance foi registrado para o Item 109.		
Mensagens do chat do Item 109		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:06:48	A abertura do item 109 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:08:48	O item 109 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:18:49	O item 109 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:55:04	O item 109 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 11:05:04.
Sistema	06/06/2025 às 11:59:42	O item 109 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 12:09:42.
Eventos do Item 109		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/06/2025 12:09:42	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços		utensílios e eletrodomésticos
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos

		termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para

		recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 110 - Lixeira		
Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 50L, Tipo: Tampa E Pedal,	Características Adicionais: Redonda, Cor: Branca	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 83,7900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.379,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 80,0000 (unitário) / R$ 8.000,0000 (total)		
Propostas do Item 110		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 83,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 8.300,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 83,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.375,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 83,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 8.375,0000 (total)		
18.449.927/0001-79 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.900,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: inje		
Modelo/versão: lixeira 50lt		
Valor proposta: R$ 83,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 8.350,0000 (total)		
Lances do Item 110		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:09:36	18.449.927/0001-79	R$ 82,0000
03/06/2025 às 14:11:21	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
03/06/2025 às 14:11:24	18.449.927/0001-79	R$ 79,0000

Mensagens do chat do Item 110		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:07:31	A abertura do item 110 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:09:31	O item 110 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:19:32	O item 110 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:35:51	O item 110 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:45:51.
Sistema	06/06/2025 às 15:31:44	O item 110 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:44.
Eventos do Item 110		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 80,0000.	
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:45:51	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:44	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2025		
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos		
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia

Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 111 - Multiprocessador alimentos	
Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox/Alumínio, Função: Pulsar (Cortar, Fatiar, Ralar, Moer, Misturar), Potência: 700W, Tensão: 110/220V, Características Adicionais: Tigela Capacidade 2 Litros Ou 3 Kg De Massa	
Quantidade: 16	Valor estimado: R$ 427,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.844,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 310,0000 (unitário) / R$ 4.960,0000 (total)	

Propostas do Item 111

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 315,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 5.040,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Multiprocessador Britânia 5 em 1 BMP2000 1300W		
Modelo/versão: Multiprocessador Britânia 5 em 1 BMP2000 1300W		
Valor proposta: R$ 315,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 5.040,0000 (total)		
57.808.056/0001-94 - 57.808.056 ANISIA HILLMANN		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 347,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.566,0800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BRITANIA		
Modelo/versão: ALL IN ONE BMP900P		
Valor proposta: R$ 427,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 6.832,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 310,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: MONDIAL		
Valor proposta: R$ 427,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 6.832,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 404,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.464,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: 5 EM 1		
Valor proposta: R$ 427,7500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:16
R$ 6.844,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 427,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.844,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 427,7500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:16
R$ 6.844,0000 (total)		
54.638.483/0001-83 - M & J REFRIGERACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 427,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.844,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: OSTER		
Modelo/versão: OMPR851		
Valor proposta: R$ 427,7500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:16
R$ 6.844,0000 (total)		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 427,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.832,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: 700w		
Valor proposta: R$ 427,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:16
R$ 6.832,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 489,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.824,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PHILCO		

Valor proposta: R$ 489,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:16
R$ 7.824,0000 (total)		

Lances do Item 111		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:11:37	44.175.345/0001-51	R$ 310,0000
03/06/2025 às 14:14:04	57.808.056/0001-94	R$ 347,8800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:17:54	73.334.476/0001-32	R$ 404,0000

Mensagens do chat do Item 111		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:07:33	A abertura do item 111 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:09:33	O item 111 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:19:55	O item 111 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:36:05	O item 111 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:46:05.
Sistema	06/06/2025 às 15:31:49	O item 111 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:49.
Eventos do Item 111		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 310,0000.	
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:46:05	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 112 - Pá culinária	
Pá Culinária Material Corpo: Polietileno, Material Cabo: Polietileno, Comprimento Corpo: 15CM, Comprimento Cabo: 70CM, Cor: Branca	
Quantidade: 37	Valor estimado: R$ 44,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.638,7300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 35,0000 (unitário) / R$ 1.295,0000 (total)	

Propostas do Item 112
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.295,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 44,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
R$ 1.638,7300 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.251,7100 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SOLRAC		
Modelo/versão: R:501-COL/PÁ TIPO REMO. POLIET. 50CMX1CM ESP.		
Valor proposta: R$ 44,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
R$ 1.638,7300 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.638,7300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 44,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
R$ 1.638,7300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.251,3400 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: SOLRAC		
Modelo/versão: CP-608		
Valor proposta: R$ 44,2900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:37
R$ 1.638,7300 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.638,7300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FUTURA		
Modelo/versão: 469		
Valor proposta: R$ 44,2900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:37
R$ 1.638,7300 (total)		

Lances do Item 112		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:12:56	44.175.345/0001-51	R$ 40,0000
03/06/2025 às 14:20:31	26.427.828/0001-14	R$ 39,9800
03/06/2025 às 14:20:47	53.385.500/0001-55	R$ 39,9700
03/06/2025 às 14:21:01	26.427.828/0001-14	R$ 39,9500
03/06/2025 às 14:21:17	53.385.500/0001-55	R$ 39,9400
03/06/2025 às 14:21:28	26.427.828/0001-14	R$ 39,9200
03/06/2025 às 14:21:35	44.175.345/0001-51	R$ 36,9000
03/06/2025 às 14:21:46	26.427.828/0001-14	R$ 36,8800
03/06/2025 às 14:22:02	53.385.500/0001-55	R$ 36,8700
03/06/2025 às 14:22:02	44.175.345/0001-51	R$ 36,0000
03/06/2025 às 14:22:13	26.427.828/0001-14	R$ 35,9700
03/06/2025 às 14:22:29	53.385.500/0001-55	R$ 35,9600
03/06/2025 às 14:22:40	26.427.828/0001-14	R$ 35,9300
03/06/2025 às 14:22:56	53.385.500/0001-55	R$ 35,9200
03/06/2025 às 14:23:10	26.427.828/0001-14	R$ 35,8900

03/06/2025 às 14:23:26	53.385.500/0001-55	R$ 35,8800
03/06/2025 às 14:23:40	26.427.828/0001-14	R$ 35,8500
03/06/2025 às 14:23:56	53.385.500/0001-55	R$ 35,8400
03/06/2025 às 14:24:10	26.427.828/0001-14	R$ 35,8100

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:24:27	53.385.500/0001-55	R$ 35,8000
03/06/2025 às 14:24:40	26.427.828/0001-14	R$ 35,7700
03/06/2025 às 14:24:57	53.385.500/0001-55	R$ 35,7600
03/06/2025 às 14:24:58	44.175.345/0001-51	R$ 35,0000
03/06/2025 às 14:25:10	26.427.828/0001-14	R$ 34,9800
03/06/2025 às 14:25:27	53.385.500/0001-55	R$ 34,9700
03/06/2025 às 14:25:40	26.427.828/0001-14	R$ 34,9500
03/06/2025 às 14:25:57	53.385.500/0001-55	R$ 34,9400
03/06/2025 às 14:26:10	26.427.828/0001-14	R$ 34,9100
03/06/2025 às 14:26:27	53.385.500/0001-55	R$ 34,9000
03/06/2025 às 14:26:37	26.427.828/0001-14	R$ 34,8700
03/06/2025 às 14:26:54	53.385.500/0001-55	R$ 34,8600
03/06/2025 às 14:27:07	26.427.828/0001-14	R$ 34,8300
03/06/2025 às 14:27:24	53.385.500/0001-55	R$ 34,8200
03/06/2025 às 14:27:37	26.427.828/0001-14	R$ 34,7900
03/06/2025 às 14:27:54	53.385.500/0001-55	R$ 34,7800
03/06/2025 às 14:28:07	26.427.828/0001-14	R$ 34,7600
03/06/2025 às 14:28:24	53.385.500/0001-55	R$ 34,7500
03/06/2025 às 14:28:38	26.427.828/0001-14	R$ 34,7200
03/06/2025 às 14:28:54	53.385.500/0001-55	R$ 34,7100
03/06/2025 às 14:29:08	26.427.828/0001-14	R$ 34,6900
03/06/2025 às 14:29:24	53.385.500/0001-55	R$ 34,6800
03/06/2025 às 14:29:38	26.427.828/0001-14	R$ 34,6500
03/06/2025 às 14:29:54	53.385.500/0001-55	R$ 34,6400
03/06/2025 às 14:30:08	26.427.828/0001-14	R$ 34,6100
03/06/2025 às 14:30:24	53.385.500/0001-55	R$ 34,6000
03/06/2025 às 14:30:38	26.427.828/0001-14	R$ 34,5800
03/06/2025 às 14:30:55	53.385.500/0001-55	R$ 34,5700
03/06/2025 às 14:31:08	26.427.828/0001-14	R$ 34,5500
03/06/2025 às 14:31:25	53.385.500/0001-55	R$ 34,5400
03/06/2025 às 14:31:38	26.427.828/0001-14	R$ 34,5200
03/06/2025 às 14:31:55	53.385.500/0001-55	R$ 34,5100
03/06/2025 às 14:32:08	26.427.828/0001-14	R$ 34,4900
03/06/2025 às 14:32:25	53.385.500/0001-55	R$ 34,4800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:32:38	26.427.828/0001-14	R$ 34,4600
03/06/2025 às 14:32:55	53.385.500/0001-55	R$ 34,4500
03/06/2025 às 14:33:08	26.427.828/0001-14	R$ 34,4200
03/06/2025 às 14:33:25	53.385.500/0001-55	R$ 34,4100
03/06/2025 às 14:33:35	26.427.828/0001-14	R$ 34,3800
03/06/2025 às 14:33:52	53.385.500/0001-55	R$ 34,3700
03/06/2025 às 14:34:05	26.427.828/0001-14	R$ 34,3500
03/06/2025 às 14:34:22	53.385.500/0001-55	R$ 34,3400
03/06/2025 às 14:34:36	26.427.828/0001-14	R$ 34,3100
03/06/2025 às 14:34:55	53.385.500/0001-55	R$ 34,3000
03/06/2025 às 14:35:09	26.427.828/0001-14	R$ 34,2700
03/06/2025 às 14:35:25	53.385.500/0001-55	R$ 34,2600
03/06/2025 às 14:35:39	26.427.828/0001-14	R$ 34,2300
03/06/2025 às 14:35:55	53.385.500/0001-55	R$ 34,2200
03/06/2025 às 14:36:09	26.427.828/0001-14	R$ 34,1900
03/06/2025 às 14:36:25	53.385.500/0001-55	R$ 34,1800
03/06/2025 às 14:36:39	26.427.828/0001-14	R$ 34,1500
03/06/2025 às 14:36:56	53.385.500/0001-55	R$ 34,1400
03/06/2025 às 14:37:09	26.427.828/0001-14	R$ 34,1100
03/06/2025 às 14:37:26	53.385.500/0001-55	R$ 34,1000

03/06/2025 às 14:37:39	26.427.828/0001-14	R$ 34,0800
03/06/2025 às 14:37:56	53.385.500/0001-55	R$ 34,0700
03/06/2025 às 14:38:09	26.427.828/0001-14	R$ 34,0500
03/06/2025 às 14:38:26	53.385.500/0001-55	R$ 34,0400
03/06/2025 às 14:38:36	26.427.828/0001-14	R$ 34,0100
03/06/2025 às 14:38:53	53.385.500/0001-55	R$ 34,0000
03/06/2025 às 14:39:06	26.427.828/0001-14	R$ 33,9700
03/06/2025 às 14:39:23	53.385.500/0001-55	R$ 33,9600
03/06/2025 às 14:39:36	26.427.828/0001-14	R$ 33,9400
03/06/2025 às 14:39:53	53.385.500/0001-55	R$ 33,9300
03/06/2025 às 14:40:07	26.427.828/0001-14	R$ 33,9000
03/06/2025 às 14:40:23	53.385.500/0001-55	R$ 33,8900
03/06/2025 às 14:40:34	26.427.828/0001-14	R$ 33,8600
03/06/2025 às 14:40:50	53.385.500/0001-55	R$ 33,8500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:41:01	26.427.828/0001-14	R$ 33,8300
03/06/2025 às 14:41:17	53.385.500/0001-55	R$ 33,8200

Mensagens do chat do Item 112

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:10:17	A abertura do item 112 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:12:17	O item 112 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:12:17	Algumas propostas do item 112 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:43:18	O item 112 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:36:18	O item 112 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:46:18.
Sistema	06/06/2025 às 15:31:55	O item 112 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:41:55.

Eventos do Item 112

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:46:18
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:41:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às

		penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 113 - Pá culinária	
Pá Culinária Material Corpo: Polietileno, Material Cabo: Polietileno, Comprimento Corpo: 15CM, Comprimento Cabo: 70CM, Cor: Branca	
Quantidade: 35	Valor estimado: R$ 61,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.147,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 61,0000 (unitário) / R$ 2.135,0000 (total)	

Propostas do Item 113		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.135,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 61,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 2.135,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.147,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 61,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 2.147,2500 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.147,2500 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: SOLRAC		
Modelo/versão: PP-751		
Valor proposta: R$ 61,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 2.147,2500 (total)		
Lances do Item 113		
Nenhum lance foi registrado para o Item 113.		

Mensagens do chat do Item 113		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:16:45	A abertura do item 113 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:18:45	O item 113 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:28:46	O item 113 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:36:36	O item 113 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:46:36.
Sistema	06/06/2025 às 15:32:00	O item 113 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:42:00.

Eventos do Item 113	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 61,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:46:36
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:42:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 114 - Talher Descartável	
Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Mexedor De Cafezinho, Cor: Cristal, Características Adicionais: Resistente, Comprimento: 9CM	
Quantidade: 104	Valor estimado: R$ 14,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Pacote 240,00 UN	R$ 1.460,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 14,0000 (unitário) / R$ 1.456,0000 (total)	

Propostas do Item 114		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.456,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEXE		
Modelo/versão: MEXE		
Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 104
R$ 1.456,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.460,1600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 14,0400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 104
R$ 1.460,1600 (total)		

Lances do Item 114		
Nenhum lance foi registrado para o Item 114.		
Mensagens do chat do Item 114		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:16:59	A abertura do item 114 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:18:59	O item 114 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:29:00	O item 114 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:36:50	O item 114 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:46:50.
Sistema	06/06/2025 às 15:32:05	O item 114 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:42:05.

Eventos do Item 114

Data/Hora	Descrição

13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:46:50
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:42:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.

Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 115 - Palete	
Palete Material: Plástico, Comprimento: 1200MM, Largura: 1000MM, Altura: 15CM, Cor: Preta, Capacidade: Carga Estática 3.000kg, Carga Dinâmica 1.500 KgKG	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 213,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.526,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08, melhor lance: R$ 129,9900 (unitário) / R$ 5.199,6000 (total)	

Propostas do Item 115		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 172,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.915,6000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PALETE		
Modelo/versão: PALETE		
Valor proposta: R$ 213,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.520,0000 (total)		
31.020.170/0001-61 - 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 213,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.526,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.526,0000 (total)		
59.625.519/0001-08 - 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,9900 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 5.199,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: Palete Material: Plástico, Comprimento: 1200MM, La		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.526,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 213,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.520,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 181,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GRUPLAST		
Modelo/versão: 100X120X15CM		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.526,0000 (total)		
13.395.341/0001-55 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 203,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.159,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LP		
Modelo/versão: LP		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.526,0000 (total)		
29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.239,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INPLASTIC		
Modelo/versão: EX1210 PRETO		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.526,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 635,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REI DO PLASTICO		
Modelo/versão: REI DO PLASTICO		
Valor proposta: R$ 635,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 25.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 213,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.526,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: LAR PLASTICOS		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.526,0000 (total)		
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 169,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.796,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: JSN		
Modelo/versão: JSN		
Valor proposta: R$ 212,9000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.516,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.199,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: LAR		
Modelo/versão: LAR		
Valor proposta: R$ 213,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 8.526,0000 (total)		

Lances do Item 115

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:20:07	29.322.621/0001-73	R$ 212,8900
03/06/2025 às 14:20:10	13.395.341/0001-55	R$ 212,8800
03/06/2025 às 14:20:13	29.322.621/0001-73	R$ 212,8700
03/06/2025 às 14:20:16	13.395.341/0001-55	R$ 212,8600
03/06/2025 às 14:20:19	29.322.621/0001-73	R$ 212,8500
03/06/2025 às 14:20:22	13.395.341/0001-55	R$ 212,8400
03/06/2025 às 14:20:25	29.322.621/0001-73	R$ 212,8300
03/06/2025 às 14:20:29	13.395.341/0001-55	R$ 212,8200
03/06/2025 às 14:20:31	29.322.621/0001-73	R$ 212,8100
03/06/2025 às 14:20:34	13.395.341/0001-55	R$ 212,8000
03/06/2025 às 14:20:37	29.322.621/0001-73	R$ 212,7900
03/06/2025 às 14:20:40	13.395.341/0001-55	R$ 212,7800
03/06/2025 às 14:20:43	29.322.621/0001-73	R$ 212,7700

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:20:46	13.395.341/0001-55	R$ 212,7600
03/06/2025 às 14:20:49	29.322.621/0001-73	R$ 212,7500
03/06/2025 às 14:20:52	13.395.341/0001-55	R$ 212,7400
03/06/2025 às 14:20:55	29.322.621/0001-73	R$ 212,7300
03/06/2025 às 14:20:58	13.395.341/0001-55	R$ 212,7200
03/06/2025 às 14:20:58	44.175.345/0001-51	R$ 200,0000
03/06/2025 às 14:21:01	29.322.621/0001-73	R$ 199,9900
03/06/2025 às 14:21:18	59.625.519/0001-08	R$ 200,0000
03/06/2025 às 14:22:54	59.625.519/0001-08	R$ 198,0000
03/06/2025 às 14:22:55	29.322.621/0001-73	R$ 197,9900
03/06/2025 às 14:23:40	59.625.519/0001-08	R$ 195,0000
03/06/2025 às 14:23:43	29.322.621/0001-73	R$ 194,9900
03/06/2025 às 14:23:50	44.175.345/0001-51	R$ 190,0000
03/06/2025 às 14:23:52	29.322.621/0001-73	R$ 189,9900
03/06/2025 às 14:24:11	44.175.345/0001-51	R$ 185,0000
03/06/2025 às 14:24:13	29.322.621/0001-73	R$ 184,9900
03/06/2025 às 14:24:18	44.175.345/0001-51	R$ 182,0000
03/06/2025 às 14:24:19	29.322.621/0001-73	R$ 181,9900
03/06/2025 às 14:24:43	59.625.519/0001-08	R$ 179,0000
03/06/2025 às 14:24:46	29.322.621/0001-73	R$ 178,9900
03/06/2025 às 14:24:58	59.625.519/0001-08	R$ 177,0000
03/06/2025 às 14:25:01	29.322.621/0001-73	R$ 176,9900
03/06/2025 às 14:25:09	59.625.519/0001-08	R$ 175,0000
03/06/2025 às 14:25:10	29.322.621/0001-73	R$ 174,9900
03/06/2025 às 14:25:11	44.175.345/0001-51	R$ 180,0000
03/06/2025 às 14:25:29	59.625.519/0001-08	R$ 160,0000
03/06/2025 às 14:25:31	29.322.621/0001-73	R$ 159,9900
03/06/2025 às 14:26:09	59.625.519/0001-08	R$ 156,0000
03/06/2025 às 14:26:10	29.322.621/0001-73	R$ 155,9900
03/06/2025 às 14:26:22	11.102.277/0001-41	R$ 179,9900
03/06/2025 às 14:26:27	59.625.519/0001-08	R$ 130,0000
03/06/2025 às 14:26:37	46.928.110/0001-19	R$ 179,9900

03/06/2025 às 14:27:34	46.928.110/0001-19	R$ 179,9000
03/06/2025 às 14:28:17	11.102.277/0001-41	R$ 175,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:28:32	73.334.476/0001-32	R$ 181,0000
03/06/2025 às 14:28:36	46.928.110/0001-19	R$ 174,9900
03/06/2025 às 14:28:56	51.659.136/0001-49	R$ 212,7100
03/06/2025 às 14:28:59	13.395.341/0001-55	R$ 212,7000
03/06/2025 às 14:29:01	11.102.277/0001-41	R$ 172,9000
03/06/2025 às 14:29:20	51.659.136/0001-49	R$ 212,6900
03/06/2025 às 14:29:23	46.928.110/0001-19	R$ 172,8900
03/06/2025 às 14:29:27	13.395.341/0001-55	R$ 212,6800
03/06/2025 às 14:29:47	51.659.136/0001-49	R$ 212,6700
03/06/2025 às 14:29:49	13.395.341/0001-55	R$ 212,6600
03/06/2025 às 14:30:08	51.659.136/0001-49	R$ 212,6500
03/06/2025 às 14:30:14	13.395.341/0001-55	R$ 212,6400
03/06/2025 às 14:30:35	51.659.136/0001-49	R$ 212,6300
03/06/2025 às 14:30:41	13.395.341/0001-55	R$ 212,6200
03/06/2025 às 14:31:02	51.659.136/0001-49	R$ 212,6100
03/06/2025 às 14:31:09	13.395.341/0001-55	R$ 212,6000
03/06/2025 às 14:31:29	51.659.136/0001-49	R$ 212,5900
03/06/2025 às 14:31:57	13.395.341/0001-55	R$ 212,5800
03/06/2025 às 14:32:04	51.659.136/0001-49	R$ 212,5700
03/06/2025 às 14:32:10	13.395.341/0001-55	R$ 212,5600
03/06/2025 às 14:32:29	51.659.136/0001-49	R$ 212,5500
03/06/2025 às 14:32:30	13.395.341/0001-55	R$ 212,5400
03/06/2025 às 14:32:34	11.102.277/0001-41	R$ 169,9000
03/06/2025 às 14:32:53	51.659.136/0001-49	R$ 212,5300
03/06/2025 às 14:32:56	13.395.341/0001-55	R$ 212,5200
03/06/2025 às 14:33:07	59.625.519/0001-08	R$ 129,9900
03/06/2025 às 14:33:29	51.659.136/0001-49	R$ 212,5100
03/06/2025 às 14:33:30	13.395.341/0001-55	R$ 212,5000
03/06/2025 às 14:33:50	51.659.136/0001-49	R$ 212,4900
03/06/2025 às 14:33:57	13.395.341/0001-55	R$ 212,4800
03/06/2025 às 14:34:16	51.659.136/0001-49	R$ 212,4700
03/06/2025 às 14:34:23	13.395.341/0001-55	R$ 212,4600
03/06/2025 às 14:34:44	51.659.136/0001-49	R$ 212,4500
03/06/2025 às 14:34:50	13.395.341/0001-55	R$ 212,4400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:35:11	51.659.136/0001-49	R$ 212,4300
03/06/2025 às 14:35:17	13.395.341/0001-55	R$ 212,4200
03/06/2025 às 14:35:38	51.659.136/0001-49	R$ 212,4100
03/06/2025 às 14:35:45	13.395.341/0001-55	R$ 212,4000
03/06/2025 às 14:36:04	51.659.136/0001-49	R$ 212,3900
03/06/2025 às 14:36:07	13.395.341/0001-55	R$ 212,3800
03/06/2025 às 14:36:26	51.659.136/0001-49	R$ 212,3700
03/06/2025 às 14:37:00	13.395.341/0001-55	R$ 212,3600
03/06/2025 às 14:37:19	51.659.136/0001-49	R$ 212,3500
03/06/2025 às 14:37:21	13.395.341/0001-55	R$ 212,3400
03/06/2025 às 14:37:41	51.659.136/0001-49	R$ 212,3300
03/06/2025 às 14:37:42	13.395.341/0001-55	R$ 212,3200
03/06/2025 às 14:38:02	51.659.136/0001-49	R$ 212,3100
03/06/2025 às 14:38:03	13.395.341/0001-55	R$ 212,3000
03/06/2025 às 14:38:23	51.659.136/0001-49	R$ 212,2900
03/06/2025 às 14:38:23	13.395.341/0001-55	R$ 212,2800
03/06/2025 às 14:38:44	51.659.136/0001-49	R$ 212,2700
03/06/2025 às 14:38:50	13.395.341/0001-55	R$ 212,2600
03/06/2025 às 14:39:11	51.659.136/0001-49	R$ 212,2500
03/06/2025 às 14:39:17	13.395.341/0001-55	R$ 212,2400
03/06/2025 às 14:39:37	51.659.136/0001-49	R$ 212,2300
03/06/2025 às 14:39:43	13.395.341/0001-55	R$ 212,2200

03/06/2025 às 14:40:02	51.659.136/0001-49	R$ 212,2100
03/06/2025 às 14:40:03	13.395.341/0001-55	R$ 212,2000
03/06/2025 às 14:40:22	51.659.136/0001-49	R$ 212,1900
03/06/2025 às 14:40:23	13.395.341/0001-55	R$ 212,1800
03/06/2025 às 14:40:44	51.659.136/0001-49	R$ 212,1700
03/06/2025 às 14:40:50	13.395.341/0001-55	R$ 212,1600
03/06/2025 às 14:41:11	51.659.136/0001-49	R$ 212,1500
03/06/2025 às 14:41:18	13.395.341/0001-55	R$ 212,1400
03/06/2025 às 14:41:37	51.659.136/0001-49	R$ 212,1300
03/06/2025 às 14:41:39	13.395.341/0001-55	R$ 212,1200
03/06/2025 às 14:41:59	51.659.136/0001-49	R$ 212,1100
03/06/2025 às 14:42:05	13.395.341/0001-55	R$ 212,1000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:42:25	51.659.136/0001-49	R$ 212,0900
03/06/2025 às 14:42:31	13.395.341/0001-55	R$ 212,0800
03/06/2025 às 14:42:53	51.659.136/0001-49	R$ 212,0700
03/06/2025 às 14:42:59	13.395.341/0001-55	R$ 212,0600
03/06/2025 às 14:43:19	51.659.136/0001-49	R$ 212,0500
03/06/2025 às 14:43:26	13.395.341/0001-55	R$ 212,0400
03/06/2025 às 14:43:47	51.659.136/0001-49	R$ 212,0300
03/06/2025 às 14:43:52	13.395.341/0001-55	R$ 212,0200
03/06/2025 às 14:44:11	51.659.136/0001-49	R$ 212,0100
03/06/2025 às 14:44:12	13.395.341/0001-55	R$ 212,0000
03/06/2025 às 14:44:32	51.659.136/0001-49	R$ 211,9900
03/06/2025 às 14:44:32	13.395.341/0001-55	R$ 211,9800
03/06/2025 às 14:44:53	51.659.136/0001-49	R$ 211,9700
03/06/2025 às 14:45:00	13.395.341/0001-55	R$ 211,9600
03/06/2025 às 14:45:20	51.659.136/0001-49	R$ 211,9500
03/06/2025 às 14:45:26	13.395.341/0001-55	R$ 211,9400
03/06/2025 às 14:45:47	51.659.136/0001-49	R$ 211,9300
03/06/2025 às 14:45:53	13.395.341/0001-55	R$ 211,9200
03/06/2025 às 14:46:14	51.659.136/0001-49	R$ 211,9100
03/06/2025 às 14:46:20	13.395.341/0001-55	R$ 211,9000
03/06/2025 às 14:46:41	51.659.136/0001-49	R$ 211,8900
03/06/2025 às 14:46:48	13.395.341/0001-55	R$ 211,8800
03/06/2025 às 14:47:07	51.659.136/0001-49	R$ 211,8700
03/06/2025 às 14:47:09	13.395.341/0001-55	R$ 211,8600
03/06/2025 às 14:47:29	51.659.136/0001-49	R$ 211,8500
03/06/2025 às 14:47:34	13.395.341/0001-55	R$ 211,8400
03/06/2025 às 14:47:53	51.659.136/0001-49	R$ 211,8300
03/06/2025 às 14:47:54	13.395.341/0001-55	R$ 211,8200
03/06/2025 às 14:48:14	51.659.136/0001-49	R$ 211,8100
03/06/2025 às 14:48:21	13.395.341/0001-55	R$ 211,8000
03/06/2025 às 14:48:41	51.659.136/0001-49	R$ 211,7900
03/06/2025 às 14:48:48	13.395.341/0001-55	R$ 211,7800
03/06/2025 às 14:49:08	51.659.136/0001-49	R$ 211,7700
03/06/2025 às 14:49:09	13.395.341/0001-55	R$ 211,7600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:49:29	51.659.136/0001-49	R$ 211,7500
03/06/2025 às 14:49:35	13.395.341/0001-55	R$ 211,7400
03/06/2025 às 14:49:56	51.659.136/0001-49	R$ 211,7300
03/06/2025 às 14:50:01	13.395.341/0001-55	R$ 211,7200
03/06/2025 às 14:50:19	51.659.136/0001-49	R$ 211,7100
03/06/2025 às 14:50:21	13.395.341/0001-55	R$ 211,7000
03/06/2025 às 14:50:41	51.659.136/0001-49	R$ 211,6900
03/06/2025 às 14:50:49	13.395.341/0001-55	R$ 211,6800
03/06/2025 às 14:51:08	51.659.136/0001-49	R$ 211,6700
03/06/2025 às 14:51:15	13.395.341/0001-55	R$ 211,6600
03/06/2025 às 14:51:35	51.659.136/0001-49	R$ 211,6500
03/06/2025 às 14:51:36	13.395.341/0001-55	R$ 211,6400

03/06/2025 às 14:51:56	51.659.136/0001-49	R$ 211,6300
03/06/2025 às 14:52:01	13.395.341/0001-55	R$ 211,6200
03/06/2025 às 14:52:20	51.659.136/0001-49	R$ 211,6100
03/06/2025 às 14:52:20	13.395.341/0001-55	R$ 211,6000
03/06/2025 às 14:52:41	51.659.136/0001-49	R$ 211,5900
03/06/2025 às 14:52:47	13.395.341/0001-55	R$ 211,5800
03/06/2025 às 14:53:08	51.659.136/0001-49	R$ 211,5700
03/06/2025 às 14:53:13	13.395.341/0001-55	R$ 211,5600
03/06/2025 às 14:53:32	51.659.136/0001-49	R$ 211,5500
03/06/2025 às 14:53:33	13.395.341/0001-55	R$ 211,5400
03/06/2025 às 14:53:53	51.659.136/0001-49	R$ 211,5300
03/06/2025 às 14:54:00	13.395.341/0001-55	R$ 211,5200
03/06/2025 às 14:54:19	51.659.136/0001-49	R$ 211,5100
03/06/2025 às 14:54:27	13.395.341/0001-55	R$ 211,5000
03/06/2025 às 14:54:47	51.659.136/0001-49	R$ 211,4900
03/06/2025 às 14:54:53	13.395.341/0001-55	R$ 211,4800
03/06/2025 às 14:55:15	51.659.136/0001-49	R$ 211,4700
03/06/2025 às 14:55:23	13.395.341/0001-55	R$ 211,4600
03/06/2025 às 14:55:41	51.659.136/0001-49	R$ 211,4500
03/06/2025 às 14:55:47	13.395.341/0001-55	R$ 211,4400
03/06/2025 às 14:56:08	51.659.136/0001-49	R$ 211,4300
03/06/2025 às 14:56:14	13.395.341/0001-55	R$ 211,4200

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:56:35	51.659.136/0001-49	R$ 211,4100
03/06/2025 às 14:56:43	13.395.341/0001-55	R$ 211,4000
03/06/2025 às 14:57:03	51.659.136/0001-49	R$ 211,3900
03/06/2025 às 14:57:07	13.395.341/0001-55	R$ 211,3800
03/06/2025 às 14:57:26	51.659.136/0001-49	R$ 211,3700
03/06/2025 às 14:57:29	13.395.341/0001-55	R$ 211,3600
03/06/2025 às 14:57:50	51.659.136/0001-49	R$ 211,3500
03/06/2025 às 14:57:57	13.395.341/0001-55	R$ 211,3400
03/06/2025 às 14:58:17	51.659.136/0001-49	R$ 211,3300
03/06/2025 às 14:58:19	13.395.341/0001-55	R$ 211,3200
03/06/2025 às 14:58:38	51.659.136/0001-49	R$ 211,3100
03/06/2025 às 14:58:40	13.395.341/0001-55	R$ 211,3000
03/06/2025 às 14:58:59	51.659.136/0001-49	R$ 211,2900
03/06/2025 às 14:59:02	13.395.341/0001-55	R$ 211,2800
03/06/2025 às 14:59:20	51.659.136/0001-49	R$ 211,2700
03/06/2025 às 14:59:25	13.395.341/0001-55	R$ 211,2600
03/06/2025 às 14:59:44	51.659.136/0001-49	R$ 211,2500
03/06/2025 às 14:59:51	13.395.341/0001-55	R$ 211,2400
03/06/2025 às 15:00:11	51.659.136/0001-49	R$ 211,2300
03/06/2025 às 15:00:13	13.395.341/0001-55	R$ 211,2200
03/06/2025 às 15:00:32	51.659.136/0001-49	R$ 211,2100
03/06/2025 às 15:00:34	13.395.341/0001-55	R$ 211,2000
03/06/2025 às 15:00:55	51.659.136/0001-49	R$ 211,1900
03/06/2025 às 15:01:01	13.395.341/0001-55	R$ 211,1800
03/06/2025 às 15:01:20	51.659.136/0001-49	R$ 211,1700
03/06/2025 às 15:01:22	13.395.341/0001-55	R$ 211,1600
03/06/2025 às 15:01:41	51.659.136/0001-49	R$ 211,1500
03/06/2025 às 15:01:43	13.395.341/0001-55	R$ 211,1400
03/06/2025 às 15:02:02	51.659.136/0001-49	R$ 211,1300
03/06/2025 às 15:02:04	13.395.341/0001-55	R$ 211,1200
03/06/2025 às 15:02:23	51.659.136/0001-49	R$ 211,1100
03/06/2025 às 15:02:25	13.395.341/0001-55	R$ 211,1000
03/06/2025 às 15:02:44	51.659.136/0001-49	R$ 211,0900
03/06/2025 às 15:02:45	13.395.341/0001-55	R$ 211,0800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:03:04	51.659.136/0001-49	R$ 211,0700
03/06/2025 às 15:03:11	13.395.341/0001-55	R$ 211,0600

03/06/2025 às 15:03:32	51.659.136/0001-49	R$ 211,0500
03/06/2025 às 15:03:34	13.395.341/0001-55	R$ 211,0400
03/06/2025 às 15:03:53	51.659.136/0001-49	R$ 211,0300
03/06/2025 às 15:03:53	13.395.341/0001-55	R$ 211,0200
03/06/2025 às 15:04:14	51.659.136/0001-49	R$ 211,0100
03/06/2025 às 15:04:20	13.395.341/0001-55	R$ 211,0000
03/06/2025 às 15:04:38	51.659.136/0001-49	R$ 210,9900
03/06/2025 às 15:04:40	13.395.341/0001-55	R$ 210,9800
03/06/2025 às 15:04:59	51.659.136/0001-49	R$ 210,9700
03/06/2025 às 15:05:00	13.395.341/0001-55	R$ 210,9600
03/06/2025 às 15:05:20	51.659.136/0001-49	R$ 210,9500
03/06/2025 às 15:05:21	13.395.341/0001-55	R$ 210,9400
03/06/2025 às 15:05:41	51.659.136/0001-49	R$ 210,9300
03/06/2025 às 15:05:48	13.395.341/0001-55	R$ 210,9200
03/06/2025 às 15:06:09	51.659.136/0001-49	R$ 210,9100
03/06/2025 às 15:06:15	13.395.341/0001-55	R$ 210,9000
03/06/2025 às 15:06:35	51.659.136/0001-49	R$ 210,8900
03/06/2025 às 15:06:36	13.395.341/0001-55	R$ 210,8800
03/06/2025 às 15:06:56	51.659.136/0001-49	R$ 210,8700
03/06/2025 às 15:07:02	13.395.341/0001-55	R$ 210,8600
03/06/2025 às 15:07:20	51.659.136/0001-49	R$ 210,8500
03/06/2025 às 15:07:22	13.395.341/0001-55	R$ 210,8400
03/06/2025 às 15:07:42	51.659.136/0001-49	R$ 210,8300
03/06/2025 às 15:07:42	13.395.341/0001-55	R$ 210,8200
03/06/2025 às 15:08:02	51.659.136/0001-49	R$ 210,8100
03/06/2025 às 15:08:10	13.395.341/0001-55	R$ 210,8000
03/06/2025 às 15:08:29	51.659.136/0001-49	R$ 210,7900
03/06/2025 às 15:08:37	13.395.341/0001-55	R$ 210,7800
03/06/2025 às 15:08:56	51.659.136/0001-49	R$ 210,7700
03/06/2025 às 15:09:05	13.395.341/0001-55	R$ 210,7600
03/06/2025 às 15:09:26	51.659.136/0001-49	R$ 210,7500
03/06/2025 às 15:09:31	13.395.341/0001-55	R$ 210,7400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:09:51	51.659.136/0001-49	R$ 210,7300
03/06/2025 às 15:09:58	13.395.341/0001-55	R$ 210,7200
03/06/2025 às 15:10:19	51.659.136/0001-49	R$ 210,7100
03/06/2025 às 15:10:25	13.395.341/0001-55	R$ 210,7000
03/06/2025 às 15:10:45	51.659.136/0001-49	R$ 210,6900
03/06/2025 às 15:10:46	13.395.341/0001-55	R$ 210,6800
03/06/2025 às 15:11:05	51.659.136/0001-49	R$ 210,6700
03/06/2025 às 15:11:12	13.395.341/0001-55	R$ 210,6600
03/06/2025 às 15:11:32	51.659.136/0001-49	R$ 210,6500
03/06/2025 às 15:11:39	13.395.341/0001-55	R$ 210,6400
03/06/2025 às 15:11:59	51.659.136/0001-49	R$ 210,6300
03/06/2025 às 15:12:06	13.395.341/0001-55	R$ 210,6200
03/06/2025 às 15:12:26	51.659.136/0001-49	R$ 210,6100
03/06/2025 às 15:12:33	13.395.341/0001-55	R$ 210,6000
03/06/2025 às 15:12:51	51.659.136/0001-49	R$ 210,5900
03/06/2025 às 15:12:53	13.395.341/0001-55	R$ 210,5800
03/06/2025 às 15:13:11	51.659.136/0001-49	R$ 210,5700
03/06/2025 às 15:13:13	13.395.341/0001-55	R$ 210,5600
03/06/2025 às 15:13:32	51.659.136/0001-49	R$ 210,5500
03/06/2025 às 15:13:33	13.395.341/0001-55	R$ 210,5400
03/06/2025 às 15:13:54	51.659.136/0001-49	R$ 210,5300
03/06/2025 às 15:14:00	13.395.341/0001-55	R$ 210,5200
03/06/2025 às 15:14:20	51.659.136/0001-49	R$ 210,5100
03/06/2025 às 15:14:26	13.395.341/0001-55	R$ 210,5000
03/06/2025 às 15:14:47	51.659.136/0001-49	R$ 210,4900
03/06/2025 às 15:14:52	13.395.341/0001-55	R$ 210,4800
03/06/2025 às 15:15:12	51.659.136/0001-49	R$ 210,4700
03/06/2025 às 15:15:15	13.395.341/0001-55	R$ 210,4600

03/06/2025 às 15:15:35	51.659.136/0001-49	R$ 210,4500
03/06/2025 às 15:15:41	13.395.341/0001-55	R$ 210,4400
03/06/2025 às 15:15:59	51.659.136/0001-49	R$ 210,4300
03/06/2025 às 15:16:00	13.395.341/0001-55	R$ 210,4200
03/06/2025 às 15:16:20	51.659.136/0001-49	R$ 210,4100
03/06/2025 às 15:16:28	13.395.341/0001-55	R$ 210,4000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:16:47	51.659.136/0001-49	R$ 210,3900
03/06/2025 às 15:16:53	13.395.341/0001-55	R$ 210,3800
03/06/2025 às 15:17:15	51.659.136/0001-49	R$ 210,3700
03/06/2025 às 15:17:20	13.395.341/0001-55	R$ 210,3600
03/06/2025 às 15:17:41	51.659.136/0001-49	R$ 210,3500
03/06/2025 às 15:17:48	13.395.341/0001-55	R$ 210,3400
03/06/2025 às 15:18:08	51.659.136/0001-49	R$ 210,3300
03/06/2025 às 15:18:14	13.395.341/0001-55	R$ 210,3200
03/06/2025 às 15:18:34	51.659.136/0001-49	R$ 210,3100
03/06/2025 às 15:18:41	13.395.341/0001-55	R$ 210,3000
03/06/2025 às 15:18:59	51.659.136/0001-49	R$ 210,2900
03/06/2025 às 15:19:00	13.395.341/0001-55	R$ 210,2800
03/06/2025 às 15:19:20	51.659.136/0001-49	R$ 210,2700
03/06/2025 às 15:19:28	13.395.341/0001-55	R$ 210,2600
03/06/2025 às 15:19:47	51.659.136/0001-49	R$ 210,2500
03/06/2025 às 15:19:54	13.395.341/0001-55	R$ 210,2400
03/06/2025 às 15:20:15	51.659.136/0001-49	R$ 210,2300
03/06/2025 às 15:20:21	13.395.341/0001-55	R$ 210,2200
03/06/2025 às 15:20:41	51.659.136/0001-49	R$ 210,2100
03/06/2025 às 15:20:47	13.395.341/0001-55	R$ 210,2000
03/06/2025 às 15:21:06	51.659.136/0001-49	R$ 210,1900
03/06/2025 às 15:21:13	13.395.341/0001-55	R$ 210,1800
03/06/2025 às 15:21:33	51.659.136/0001-49	R$ 210,1700
03/06/2025 às 15:21:40	13.395.341/0001-55	R$ 210,1600
03/06/2025 às 15:21:59	51.659.136/0001-49	R$ 210,1500
03/06/2025 às 15:22:07	13.395.341/0001-55	R$ 210,1400
03/06/2025 às 15:22:26	51.659.136/0001-49	R$ 210,1300
03/06/2025 às 15:22:34	13.395.341/0001-55	R$ 210,1200
03/06/2025 às 15:22:54	51.659.136/0001-49	R$ 210,1100
03/06/2025 às 15:23:00	13.395.341/0001-55	R$ 210,1000
03/06/2025 às 15:23:20	51.659.136/0001-49	R$ 210,0900
03/06/2025 às 15:23:27	13.395.341/0001-55	R$ 210,0800
03/06/2025 às 15:23:47	51.659.136/0001-49	R$ 210,0700
03/06/2025 às 15:23:53	13.395.341/0001-55	R$ 210,0600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:24:12	51.659.136/0001-49	R$ 210,0500
03/06/2025 às 15:24:18	13.395.341/0001-55	R$ 210,0400
03/06/2025 às 15:24:38	51.659.136/0001-49	R$ 210,0300
03/06/2025 às 15:24:43	13.395.341/0001-55	R$ 210,0200
03/06/2025 às 15:25:02	51.659.136/0001-49	R$ 210,0100
03/06/2025 às 15:25:09	13.395.341/0001-55	R$ 210,0000
03/06/2025 às 15:25:29	51.659.136/0001-49	R$ 209,9900
03/06/2025 às 15:25:34	13.395.341/0001-55	R$ 209,9800
03/06/2025 às 15:25:54	51.659.136/0001-49	R$ 209,9700
03/06/2025 às 15:26:01	13.395.341/0001-55	R$ 209,9600
03/06/2025 às 15:26:21	51.659.136/0001-49	R$ 209,9500
03/06/2025 às 15:26:27	13.395.341/0001-55	R$ 209,9400
03/06/2025 às 15:26:47	51.659.136/0001-49	R$ 209,9300
03/06/2025 às 15:26:51	13.395.341/0001-55	R$ 209,9200
03/06/2025 às 15:27:13	51.659.136/0001-49	R$ 209,9100
03/06/2025 às 15:27:16	13.395.341/0001-55	R$ 209,9000
03/06/2025 às 15:27:36	51.659.136/0001-49	R$ 209,8900
03/06/2025 às 15:27:41	13.395.341/0001-55	R$ 209,8800

03/06/2025 às 15:27:59	51.659.136/0001-49	R$ 209,8700
03/06/2025 às 15:28:00	13.395.341/0001-55	R$ 209,8600
03/06/2025 às 15:28:20	51.659.136/0001-49	R$ 209,8500
03/06/2025 às 15:28:27	13.395.341/0001-55	R$ 209,8400
03/06/2025 às 15:28:48	51.659.136/0001-49	R$ 209,8300
03/06/2025 às 15:28:52	13.395.341/0001-55	R$ 209,8200
03/06/2025 às 15:29:12	51.659.136/0001-49	R$ 209,8100
03/06/2025 às 15:29:17	13.395.341/0001-55	R$ 209,8000
03/06/2025 às 15:29:35	51.659.136/0001-49	R$ 209,7900
03/06/2025 às 15:29:36	13.395.341/0001-55	R$ 209,7800
03/06/2025 às 15:29:54	51.659.136/0001-49	R$ 209,7700
03/06/2025 às 15:29:55	13.395.341/0001-55	R$ 209,7600
03/06/2025 às 15:30:15	51.659.136/0001-49	R$ 209,7500
03/06/2025 às 15:30:21	13.395.341/0001-55	R$ 209,7400
03/06/2025 às 15:30:42	51.659.136/0001-49	R$ 209,7300
03/06/2025 às 15:30:46	13.395.341/0001-55	R$ 209,7200

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:31:05	51.659.136/0001-49	R$ 209,7100
03/06/2025 às 15:31:11	13.395.341/0001-55	R$ 209,7000
03/06/2025 às 15:31:33	51.659.136/0001-49	R$ 209,6900
03/06/2025 às 15:31:37	13.395.341/0001-55	R$ 209,6800
03/06/2025 às 15:31:56	51.659.136/0001-49	R$ 209,6700
03/06/2025 às 15:32:02	13.395.341/0001-55	R$ 209,6600
03/06/2025 às 15:32:20	51.659.136/0001-49	R$ 209,6500
03/06/2025 às 15:32:22	13.395.341/0001-55	R$ 209,6400
03/06/2025 às 15:32:54	51.659.136/0001-49	R$ 209,6300
03/06/2025 às 15:32:58	13.395.341/0001-55	R$ 209,6200
03/06/2025 às 15:33:17	51.659.136/0001-49	R$ 209,6100
03/06/2025 às 15:33:22	13.395.341/0001-55	R$ 209,6000
03/06/2025 às 15:33:41	51.659.136/0001-49	R$ 209,5900
03/06/2025 às 15:33:42	13.395.341/0001-55	R$ 209,5800
03/06/2025 às 15:34:03	51.659.136/0001-49	R$ 209,5700
03/06/2025 às 15:34:07	13.395.341/0001-55	R$ 209,5600
03/06/2025 às 15:34:27	51.659.136/0001-49	R$ 209,5500
03/06/2025 às 15:34:31	13.395.341/0001-55	R$ 209,5400
03/06/2025 às 15:34:51	51.659.136/0001-49	R$ 209,5300
03/06/2025 às 15:34:57	13.395.341/0001-55	R$ 209,5200
03/06/2025 às 15:35:17	51.659.136/0001-49	R$ 209,5100
03/06/2025 às 15:35:21	13.395.341/0001-55	R$ 209,5000
03/06/2025 às 15:35:41	51.659.136/0001-49	R$ 209,4900
03/06/2025 às 15:35:47	13.395.341/0001-55	R$ 209,4800
03/06/2025 às 15:36:06	51.659.136/0001-49	R$ 209,4700
03/06/2025 às 15:36:12	13.395.341/0001-55	R$ 209,4600
03/06/2025 às 15:36:34	51.659.136/0001-49	R$ 209,4500
03/06/2025 às 15:36:37	13.395.341/0001-55	R$ 209,4400
03/06/2025 às 15:36:56	51.659.136/0001-49	R$ 209,4300
03/06/2025 às 15:37:02	13.395.341/0001-55	R$ 209,4200
03/06/2025 às 15:37:20	51.659.136/0001-49	R$ 209,4100
03/06/2025 às 15:37:22	13.395.341/0001-55	R$ 209,4000
03/06/2025 às 15:37:41	51.659.136/0001-49	R$ 209,3900
03/06/2025 às 15:37:48	13.395.341/0001-55	R$ 209,3800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:38:06	51.659.136/0001-49	R$ 209,3700
03/06/2025 às 15:38:12	13.395.341/0001-55	R$ 209,3600
03/06/2025 às 15:38:33	51.659.136/0001-49	R$ 209,3500
03/06/2025 às 15:38:38	13.395.341/0001-55	R$ 209,3400
03/06/2025 às 15:38:57	51.659.136/0001-49	R$ 209,3300
03/06/2025 às 15:39:02	13.395.341/0001-55	R$ 209,3200
03/06/2025 às 15:39:21	51.659.136/0001-49	R$ 209,3100
03/06/2025 às 15:39:29	13.395.341/0001-55	R$ 209,3000

03/06/2025 às 15:39:48	51.659.136/0001-49	R$ 209,2900
03/06/2025 às 15:39:53	13.395.341/0001-55	R$ 209,2800
03/06/2025 às 15:40:15	51.659.136/0001-49	R$ 209,2700
03/06/2025 às 15:40:19	13.395.341/0001-55	R$ 209,2600
03/06/2025 às 15:40:39	51.659.136/0001-49	R$ 209,2500
03/06/2025 às 15:40:45	13.395.341/0001-55	R$ 209,2400
03/06/2025 às 15:41:06	51.659.136/0001-49	R$ 209,2300
03/06/2025 às 15:41:11	13.395.341/0001-55	R$ 209,2200
03/06/2025 às 15:41:33	51.659.136/0001-49	R$ 209,2100
03/06/2025 às 15:41:36	13.395.341/0001-55	R$ 209,2000
03/06/2025 às 15:41:56	51.659.136/0001-49	R$ 209,1900
03/06/2025 às 15:42:01	13.395.341/0001-55	R$ 209,1800
03/06/2025 às 15:42:21	51.659.136/0001-49	R$ 209,1700
03/06/2025 às 15:42:28	13.395.341/0001-55	R$ 209,1600
03/06/2025 às 15:42:48	51.659.136/0001-49	R$ 209,1500
03/06/2025 às 15:42:52	13.395.341/0001-55	R$ 209,1400
03/06/2025 às 15:43:12	51.659.136/0001-49	R$ 209,1300
03/06/2025 às 15:43:17	13.395.341/0001-55	R$ 209,1200
03/06/2025 às 15:43:37	51.659.136/0001-49	R$ 209,1100
03/06/2025 às 15:43:43	13.395.341/0001-55	R$ 209,1000
03/06/2025 às 15:44:04	51.659.136/0001-49	R$ 209,0900
03/06/2025 às 15:44:09	13.395.341/0001-55	R$ 209,0800
03/06/2025 às 15:44:30	51.659.136/0001-49	R$ 209,0700
03/06/2025 às 15:44:35	13.395.341/0001-55	R$ 209,0600
03/06/2025 às 15:44:55	51.659.136/0001-49	R$ 209,0500
03/06/2025 às 15:45:01	13.395.341/0001-55	R$ 209,0400

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:45:21	51.659.136/0001-49	R$ 209,0300
03/06/2025 às 15:45:28	13.395.341/0001-55	R$ 209,0200
03/06/2025 às 15:45:48	51.659.136/0001-49	R$ 209,0100
03/06/2025 às 15:45:53	13.395.341/0001-55	R$ 209,0000
03/06/2025 às 15:46:12	51.659.136/0001-49	R$ 208,9900
03/06/2025 às 15:46:13	13.395.341/0001-55	R$ 208,9800
03/06/2025 às 15:46:34	51.659.136/0001-49	R$ 208,9700
03/06/2025 às 15:46:38	13.395.341/0001-55	R$ 208,9600
03/06/2025 às 15:46:57	51.659.136/0001-49	R$ 208,9500
03/06/2025 às 15:46:58	13.395.341/0001-55	R$ 208,9400
03/06/2025 às 15:47:18	51.659.136/0001-49	R$ 208,9300
03/06/2025 às 15:47:23	13.395.341/0001-55	R$ 208,9200
03/06/2025 às 15:47:42	51.659.136/0001-49	R$ 208,9100
03/06/2025 às 15:47:49	13.395.341/0001-55	R$ 208,9000
03/06/2025 às 15:48:10	51.659.136/0001-49	R$ 208,8900
03/06/2025 às 15:48:13	13.395.341/0001-55	R$ 208,8800
03/06/2025 às 15:48:33	51.659.136/0001-49	R$ 208,8700
03/06/2025 às 15:48:39	13.395.341/0001-55	R$ 208,8600
03/06/2025 às 15:49:00	51.659.136/0001-49	R$ 208,8500
03/06/2025 às 15:49:05	13.395.341/0001-55	R$ 208,8400
03/06/2025 às 15:49:24	51.659.136/0001-49	R$ 208,8300
03/06/2025 às 15:49:25	13.395.341/0001-55	R$ 208,8200
03/06/2025 às 15:49:46	51.659.136/0001-49	R$ 208,8100
03/06/2025 às 15:49:51	13.395.341/0001-55	R$ 208,8000
03/06/2025 às 15:50:14	51.659.136/0001-49	R$ 208,7900
03/06/2025 às 15:50:18	13.395.341/0001-55	R$ 208,7800
03/06/2025 às 15:50:39	51.659.136/0001-49	R$ 208,7700
03/06/2025 às 15:50:45	13.395.341/0001-55	R$ 208,7600
03/06/2025 às 15:51:04	51.659.136/0001-49	R$ 208,7500
03/06/2025 às 15:51:05	13.395.341/0001-55	R$ 208,7400
03/06/2025 às 15:51:25	51.659.136/0001-49	R$ 208,7300
03/06/2025 às 15:51:31	13.395.341/0001-55	R$ 208,7200
03/06/2025 às 15:51:52	51.659.136/0001-49	R$ 208,7100
03/06/2025 às 15:51:58	13.395.341/0001-55	R$ 208,7000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:52:18	51.659.136/0001-49	R$ 208,6900
03/06/2025 às 15:52:25	13.395.341/0001-55	R$ 208,6800
03/06/2025 às 15:52:46	51.659.136/0001-49	R$ 208,6700
03/06/2025 às 15:52:52	13.395.341/0001-55	R$ 208,6600
03/06/2025 às 15:53:14	51.659.136/0001-49	R$ 208,6500
03/06/2025 às 15:53:18	13.395.341/0001-55	R$ 208,6400
03/06/2025 às 15:53:37	51.659.136/0001-49	R$ 208,6300
03/06/2025 às 15:53:44	13.395.341/0001-55	R$ 208,6200
03/06/2025 às 15:54:04	51.659.136/0001-49	R$ 208,6100
03/06/2025 às 15:54:04	13.395.341/0001-55	R$ 208,6000
03/06/2025 às 15:54:26	51.659.136/0001-49	R$ 208,5900
03/06/2025 às 15:54:31	13.395.341/0001-55	R$ 208,5800
03/06/2025 às 15:54:53	51.659.136/0001-49	R$ 208,5700
03/06/2025 às 15:54:58	13.395.341/0001-55	R$ 208,5600
03/06/2025 às 15:55:20	51.659.136/0001-49	R$ 208,5500
03/06/2025 às 15:55:24	13.395.341/0001-55	R$ 208,5400
03/06/2025 às 15:55:46	51.659.136/0001-49	R$ 208,5300
03/06/2025 às 15:55:51	13.395.341/0001-55	R$ 208,5200
03/06/2025 às 15:56:15	51.659.136/0001-49	R$ 208,5100
03/06/2025 às 15:56:18	13.395.341/0001-55	R$ 208,5000
03/06/2025 às 15:56:40	51.659.136/0001-49	R$ 208,4900
03/06/2025 às 15:56:45	13.395.341/0001-55	R$ 208,4800
03/06/2025 às 15:57:04	51.659.136/0001-49	R$ 208,4700
03/06/2025 às 15:57:11	13.395.341/0001-55	R$ 208,4600
03/06/2025 às 15:57:31	51.659.136/0001-49	R$ 208,4500
03/06/2025 às 15:57:38	13.395.341/0001-55	R$ 208,4400
03/06/2025 às 15:57:59	51.659.136/0001-49	R$ 208,4300
03/06/2025 às 15:58:05	13.395.341/0001-55	R$ 208,4200
03/06/2025 às 15:58:25	51.659.136/0001-49	R$ 208,4100
03/06/2025 às 15:58:32	13.395.341/0001-55	R$ 208,4000
03/06/2025 às 15:58:52	51.659.136/0001-49	R$ 208,3900
03/06/2025 às 15:58:58	13.395.341/0001-55	R$ 208,3800
03/06/2025 às 15:59:19	51.659.136/0001-49	R$ 208,3700
03/06/2025 às 15:59:24	13.395.341/0001-55	R$ 208,3600

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:59:43	51.659.136/0001-49	R$ 208,3500
03/06/2025 às 15:59:45	13.395.341/0001-55	R$ 208,3400
03/06/2025 às 16:00:04	51.659.136/0001-49	R$ 208,3300
03/06/2025 às 16:00:12	13.395.341/0001-55	R$ 208,3200
03/06/2025 às 16:00:31	51.659.136/0001-49	R$ 208,3100
03/06/2025 às 16:00:32	13.395.341/0001-55	R$ 208,3000
03/06/2025 às 16:00:52	51.659.136/0001-49	R$ 208,2900
03/06/2025 às 16:00:59	13.395.341/0001-55	R$ 208,2800
03/06/2025 às 16:01:20	51.659.136/0001-49	R$ 208,2700
03/06/2025 às 16:01:27	13.395.341/0001-55	R$ 208,2600
03/06/2025 às 16:01:46	51.659.136/0001-49	R$ 208,2500
03/06/2025 às 16:01:53	13.395.341/0001-55	R$ 208,2400
03/06/2025 às 16:02:14	51.659.136/0001-49	R$ 208,2300
03/06/2025 às 16:02:19	13.395.341/0001-55	R$ 208,2200
03/06/2025 às 16:02:40	51.659.136/0001-49	R$ 208,2100
03/06/2025 às 16:02:46	13.395.341/0001-55	R$ 208,2000
03/06/2025 às 16:03:07	51.659.136/0001-49	R$ 208,1900
03/06/2025 às 16:03:13	13.395.341/0001-55	R$ 208,1800
03/06/2025 às 16:03:36	51.659.136/0001-49	R$ 208,1700
03/06/2025 às 16:03:40	13.395.341/0001-55	R$ 208,1600
03/06/2025 às 16:04:01	51.659.136/0001-49	R$ 208,1500
03/06/2025 às 16:04:07	13.395.341/0001-55	R$ 208,1400
03/06/2025 às 16:04:31	51.659.136/0001-49	R$ 208,1300
03/06/2025 às 16:04:34	13.395.341/0001-55	R$ 208,1200

03/06/2025 às 16:04:56	51.659.136/0001-49	R$ 208,1100
03/06/2025 às 16:04:59	13.395.341/0001-55	R$ 208,1000
03/06/2025 às 16:05:19	51.659.136/0001-49	R$ 208,0900
03/06/2025 às 16:05:25	13.395.341/0001-55	R$ 208,0800
03/06/2025 às 16:05:47	51.659.136/0001-49	R$ 208,0700
03/06/2025 às 16:05:51	13.395.341/0001-55	R$ 208,0600
03/06/2025 às 16:06:10	51.659.136/0001-49	R$ 208,0500
03/06/2025 às 16:06:16	13.395.341/0001-55	R$ 208,0400
03/06/2025 às 16:06:38	51.659.136/0001-49	R$ 208,0300
03/06/2025 às 16:06:42	13.395.341/0001-55	R$ 208,0200

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 16:07:01	51.659.136/0001-49	R$ 208,0100
03/06/2025 às 16:07:01	13.395.341/0001-55	R$ 208,0000
03/06/2025 às 16:07:22	51.659.136/0001-49	R$ 207,9900
03/06/2025 às 16:07:27	13.395.341/0001-55	R$ 207,9800
03/06/2025 às 16:07:46	51.659.136/0001-49	R$ 207,9700
03/06/2025 às 16:07:48	13.395.341/0001-55	R$ 207,9600
03/06/2025 às 16:08:06	51.659.136/0001-49	R$ 207,9500
03/06/2025 às 16:08:12	13.395.341/0001-55	R$ 207,9400
03/06/2025 às 16:08:32	51.659.136/0001-49	R$ 207,9300
03/06/2025 às 16:08:38	13.395.341/0001-55	R$ 207,9200
03/06/2025 às 16:08:57	51.659.136/0001-49	R$ 207,9100
03/06/2025 às 16:09:04	13.395.341/0001-55	R$ 207,9000
03/06/2025 às 16:09:22	51.659.136/0001-49	R$ 207,8900
03/06/2025 às 16:09:29	13.395.341/0001-55	R$ 207,8800
03/06/2025 às 16:09:46	51.659.136/0001-49	R$ 207,8700
03/06/2025 às 16:09:48	13.395.341/0001-55	R$ 207,8600
03/06/2025 às 16:10:07	51.659.136/0001-49	R$ 207,8500
03/06/2025 às 16:10:13	13.395.341/0001-55	R$ 207,8400
03/06/2025 às 16:10:31	51.659.136/0001-49	R$ 207,8300
03/06/2025 às 16:10:33	13.395.341/0001-55	R$ 207,8200
03/06/2025 às 16:10:49	51.659.136/0001-49	R$ 207,8100
03/06/2025 às 16:10:52	13.395.341/0001-55	R$ 207,8000
03/06/2025 às 16:11:10	51.659.136/0001-49	R$ 207,7900
03/06/2025 às 16:11:11	13.395.341/0001-55	R$ 207,7800
03/06/2025 às 16:11:28	51.659.136/0001-49	R$ 207,7700
03/06/2025 às 16:11:31	13.395.341/0001-55	R$ 207,7600
03/06/2025 às 16:11:49	51.659.136/0001-49	R$ 207,7500
03/06/2025 às 16:11:50	13.395.341/0001-55	R$ 207,7400
03/06/2025 às 16:12:07	51.659.136/0001-49	R$ 207,7300
03/06/2025 às 16:12:10	13.395.341/0001-55	R$ 207,7200
03/06/2025 às 16:12:28	51.659.136/0001-49	R$ 207,7100
03/06/2025 às 16:12:29	13.395.341/0001-55	R$ 207,7000
03/06/2025 às 16:12:47	51.659.136/0001-49	R$ 207,6900
03/06/2025 às 16:12:48	13.395.341/0001-55	R$ 207,6800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 16:13:04	51.659.136/0001-49	R$ 207,6700
03/06/2025 às 16:13:06	13.395.341/0001-55	R$ 207,6600
03/06/2025 às 16:13:25	51.659.136/0001-49	R$ 207,6500
03/06/2025 às 16:13:33	13.395.341/0001-55	R$ 207,6400
03/06/2025 às 16:13:49	51.659.136/0001-49	R$ 207,6300
03/06/2025 às 16:13:52	13.395.341/0001-55	R$ 207,6200
03/06/2025 às 16:14:08	51.659.136/0001-49	R$ 207,6100
03/06/2025 às 16:14:12	13.395.341/0001-55	R$ 207,6000
03/06/2025 às 16:14:14	51.659.136/0001-49	R$ 206,0000
03/06/2025 às 16:14:18	13.395.341/0001-55	R$ 205,9900
03/06/2025 às 16:14:20	51.659.136/0001-49	R$ 204,0000
03/06/2025 às 16:14:24	13.395.341/0001-55	R$ 203,9900
03/06/2025 às 16:14:26	51.659.136/0001-49	R$ 202,0000
03/06/2025 às 16:15:17	51.659.136/0001-49	R$ 179,9900

Mensagens do chat do Item 115		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:18:04	A abertura do item 115 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:20:04	O item 115 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 16:17:18	O item 115 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 16:24:56	A etapa aberta do item 115 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 16:34:57	O item 115 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 17:03:06	O item 115 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:13:06.
Sistema	06/06/2025 às 15:32:11	O item 115 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:42:11.

Eventos do Item 115	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS, CNPJ 59.625.519/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 129,9900.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:13:06
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:42:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital. Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 116 - Panela pressão	
Panela Pressão Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 12L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula Funcionamento, Características Adicionais: Revestimento Antiaderente	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 314,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.712,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01, melhor lance: R$ 314,0000 (unitário) / R$ 4.710,0000 (total)	

Propostas do Item 116		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 314,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.710,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 314,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 4.710,0000 (total)		

Lances do Item 116

Nenhum lance foi registrado para o Item 116.

Mensagens do chat do Item 116

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 14:18:49	A abertura do item 116 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:20:49	O item 116 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:30:50	O item 116 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 10:55:32	O item 116 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 11:05:32.
Sistema	06/06/2025 às 15:32:34	O item 116 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:42:34.

Eventos do Item 116

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor LEAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.953.936/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 314,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 11:05:32
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:42:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.

Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 117 - Panela pressão	
Panela Pressão Material: Alumínio, Capacidade: Mínima De 20L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Tampa Com Travas Externas, Entre 6 A 7 Travas	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 459,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.598,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 450,0000 (unitário) / R$ 4.500,0000 (total)	

Propostas do Item 117
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NIGRO		
Modelo/versão: NIGRO		
Valor proposta: R$ 459,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.590,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 459,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.595,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 459,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.595,0000 (total)		
49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 459,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.594,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: NACIONAL		
Modelo/versão: 20l		
Valor proposta: R$ 460,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.600,0000 (total)		

Lances do Item 117

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:22:34	44.175.345/0001-51	R$ 450,0000
03/06/2025 às 14:29:57	49.495.719/0001-30	R$ 459,4900

Mensagens do chat do Item 117

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 14:19:32	A abertura do item 117 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:21:32	O item 117 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:31:58	O item 117 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:38:08	O item 117 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:48:08.
Sistema	06/06/2025 às 15:32:39	O item 117 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:42:39.

Eventos do Item 117

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 450,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:48:08
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:42:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 118 - Panela pressão	
Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 7L, Material Cabo: Baquelite, Características Adicionais: Com Alça	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 340,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 10.204,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 280,0000 (unitário) / R$ 8.400,0000 (total)	

Propostas do Item 118

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.069.413/0001-72 - 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 279,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.399,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: asj		
Modelo/versão: PANELA DE PRESSÃO/ polida		
Valor proposta: R$ 340,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 10.200,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NIGRO		
Modelo/versão: NIGRO		
Valor proposta: R$ 340,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 10.200,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 340,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.203,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 340,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 10.203,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 335,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.050,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 340,1400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 10.204,2000 (total)		

Lances do Item 118

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:22:08	42.069.413/0001-72	R$ 339,9900

03/06/2025 às 14:23:25	46.494.814/0001-20	R$ 335,0000
03/06/2025 às 14:23:59	44.175.345/0001-51	R$ 320,0000
03/06/2025 às 14:26:37	42.069.413/0001-72	R$ 319,9900
03/06/2025 às 14:26:51	44.175.345/0001-51	R$ 310,0000
03/06/2025 às 14:27:37	42.069.413/0001-72	R$ 309,9900
03/06/2025 às 14:28:27	44.175.345/0001-51	R$ 300,0000
03/06/2025 às 14:28:52	42.069.413/0001-72	R$ 299,9900
03/06/2025 às 14:29:10	44.175.345/0001-51	R$ 290,0000
03/06/2025 às 14:29:24	42.069.413/0001-72	R$ 289,9900
03/06/2025 às 14:29:36	44.175.345/0001-51	R$ 280,0000
03/06/2025 às 14:31:05	42.069.413/0001-72	R$ 279,9900

Mensagens do chat do Item 118

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 14:19:55	A abertura do item 118 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:21:55	O item 118 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:21:55	Algumas propostas do item 118 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:33:06	O item 118 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:38:19	O item 118 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:48:19.
Sistema	06/06/2025 às 15:32:45	O item 118 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:42:45.

Eventos do Item 118

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 280,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:48:19
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:42:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 119 - Panela pressão	
Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 7L, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	
Quantidade: 31	Valor estimado: R$ 102,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.174,7100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 102,0000 (unitário) / R$ 3.162,0000 (total)

Propostas do Item 119		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.162,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANELUX		
Modelo/versão: PANELUX		
Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
R$ 3.162,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.174,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 102,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
R$ 3.174,4000 (total)		
Lances do Item 119		
Nenhum lance foi registrado para o Item 119.		

Mensagens do chat do Item 119		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:28:46	A abertura do item 119 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:30:46	O item 119 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:40:47	O item 119 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:38:37	O item 119 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:48:37.
Sistema	06/06/2025 às 15:36:45	O item 119 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:46:45.

Eventos do Item 119	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 102,0000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:48:37
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:46:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 120 - Pegador alimento	
Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 29CM	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 14,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 440,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 8,5000 (unitário) / R$ 255,0000 (total)	

Propostas do Item 120		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 419,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 435,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 255,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 14,6900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 440,7000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 439,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 14,6500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 439,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 269,7000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: ORIGINAL LINE		
Modelo/versão: SL0520		
Valor proposta: R$ 14,6900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 440,7000 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 440,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DOCESAR		
Modelo/versão: DOCESAR		
Valor proposta: R$ 14,6900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 440,7000 (total)		

Lances do Item 120		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:32:14	10.682.760/0001-80	R$ 14,0000
03/06/2025 às 14:37:04	44.175.345/0001-51	R$ 13,9900
03/06/2025 às 14:39:20	53.385.500/0001-55	R$ 13,9800
03/06/2025 às 14:40:26	10.682.760/0001-80	R$ 13,9000
03/06/2025 às 14:40:44	53.385.500/0001-55	R$ 13,8900
03/06/2025 às 14:40:48	10.682.760/0001-80	R$ 13,0000
03/06/2025 às 14:41:05	53.385.500/0001-55	R$ 12,9900
03/06/2025 às 14:41:33	10.682.760/0001-80	R$ 12,0000
03/06/2025 às 14:41:50	53.385.500/0001-55	R$ 11,9900
03/06/2025 às 14:42:02	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 14:42:20	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 14:42:22	10.682.760/0001-80	R$ 9,5000
03/06/2025 às 14:42:38	53.385.500/0001-55	R$ 9,4900
03/06/2025 às 14:42:48	10.682.760/0001-80	R$ 9,0000
03/06/2025 às 14:43:06	53.385.500/0001-55	R$ 8,9900
03/06/2025 às 14:43:07	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000

Mensagens do chat do Item 120		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:29:00	A abertura do item 120 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:31:00	O item 120 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:45:08	O item 120 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 14:50:43	A etapa aberta do item 120 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:00:44	O item 120 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 15:56:34	O item 120 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:06:34.
Sistema	06/06/2025 às 15:36:51	O item 120 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:46:51.

Eventos do Item 120	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,5000.
13/06/2025 às 13:58:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:06:34
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:46:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 121 - Coador tipo peneira	
Coador Tipo Peneira Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Com Cabo, Diâmetro: 17CM	
Quantidade: 13	Valor estimado: R$ 12,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 156,6500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 8,5000 (unitário) / R$ 110,5000 (total)	

Propostas do Item 121		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 156,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGINAL		
Modelo/versão: ORIGINAL		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R$ 156,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 110,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 12,0500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R$ 156,6500 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 156,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 12,0500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R$ 156,6500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 116,8700 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: YAZI		
Modelo/versão: 17798		
Valor proposta: R$ 12,0500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:13
R$ 156,6500 (total)		

Lances do Item 121		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:33:00	10.682.760/0001-80	R$ 11,9900
03/06/2025 às 14:41:11	53.385.500/0001-55	R$ 11,9800
03/06/2025 às 14:42:03	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 14:42:20	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 14:42:23	10.682.760/0001-80	R$ 9,5000
03/06/2025 às 14:42:41	53.385.500/0001-55	R$ 9,4900
03/06/2025 às 14:42:49	10.682.760/0001-80	R$ 9,0000
03/06/2025 às 14:43:06	53.385.500/0001-55	R$ 8,9900
03/06/2025 às 14:43:08	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000

Mensagens do chat do Item 121		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:30:50	A abertura do item 121 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:32:50	O item 121 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:45:09	O item 121 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 14:50:47	A etapa aberta do item 121 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:00:48	O item 121 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 15:57:46	O item 121 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:07:46.
Sistema	06/06/2025 às 15:36:56	O item 121 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:46:56.

Eventos do Item 121	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,5000.

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:07:46
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:46:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 122 - Peneira	
Peneira Material Do Corpo: Papel Kraft, Material Da Peneira: Fio Sintético, Diâmetro Da Borda Superior: 11CM, Diâmetro Da Borda Inferior: 6,5CM, Caracteristicas Adicionais: Filtragem Acima De 6,6 Microns, Tipo: Descartável, Aplicação: Tinta	
Quantidade: 34	Valor estimado: R$ 10,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 353,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 10,0000 (unitário) / R$ 340,0000 (total)	

Propostas do Item 122

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 340,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIX		

Modelo/versão: MIX		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 340,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.043,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALVES		
Modelo/versão: ALVES		
Valor proposta: R$ 30,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
R$ 1.043,1200 (total)		

Lances do Item 122

Nenhum lance foi registrado para o Item 122.

Mensagens do chat do Item 122

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 14:31:58	A abertura do item 122 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:33:58	O item 122 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:43:59	O item 122 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 14:50:51	A etapa aberta do item 122 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:00:52	O item 122 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:38:52	O item 122 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:48:52.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2025 às 15:37:02	O item 122 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:02.

Eventos do Item 122

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,0000.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:48:52
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 123 - Coador tipo peneira	
Coador Tipo Peneira Material: Plástico, Características Adicionais: Em Forma De Cone, Diâmetro: 11CM	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 11,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 445,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 11,0000 (unitário) / R$ 440,0000 (total)

Propostas do Item 123		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 440,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIX		
Modelo/versão: MIX		
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 440,0000 (total)		

Lances do Item 123		
Nenhum lance foi registrado para o Item 123.		
Mensagens do chat do Item 123		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:33:06	A abertura do item 123 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:35:06	O item 123 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:45:07	O item 123 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:39:00	O item 123 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:49:00.
Sistema	06/06/2025 às 15:37:07	O item 123 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:07.

Eventos do Item 123	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,0000.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:49:00
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.

Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem** Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 124 - Estrado modular	
Estrado Modular Material: Polietileno, Comprimento: 120CM, Largura: 100CM, Altura: 15CM, Capacidade Carga: 2.000KG	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 67,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 10.050,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 30,0000 (unitário) / R$ 4.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 124		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ARQPLAST		
Modelo/versão: ARQPLAST		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 10.050,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.498,5000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo/versão: 990		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 10.050,0000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.050,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CAIXAPLAST		
Modelo/versão: leve		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 10.050,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.605.776/0001-17 - TECNOKAP SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.364,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ESTRADO 50X25X2,5CM		
Modelo/versão: inplastic		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 10.050,0000 (total)		
05.291.541/0001-30 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Bolivar/Bolivar		
Modelo/versão: Estrado plastico 25 x 50 x 2,5 cm 258 cor*		
Valor proposta: R$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 10.050,0000 (total)		

Lances do Item 124		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:43:48	29.605.776/0001-17	R$ 66,9900
03/06/2025 às 14:49:33	44.175.345/0001-51	R$ 60,0000
03/06/2025 às 14:49:45	29.605.776/0001-17	R$ 59,9900
03/06/2025 às 14:51:04	53.385.500/0001-55	R$ 59,9800
03/06/2025 às 14:51:12	29.605.776/0001-17	R$ 59,9700
03/06/2025 às 14:51:28	53.385.500/0001-55	R$ 59,9600
03/06/2025 às 14:52:05	29.605.776/0001-17	R$ 59,9000
03/06/2025 às 14:52:22	53.385.500/0001-55	R$ 59,8900

03/06/2025 às 14:52:46	29.605.776/0001-17	R$ 59,8000
03/06/2025 às 14:52:57	44.175.345/0001-51	R$ 55,0000
03/06/2025 às 14:53:00	05.291.541/0001-30	R$ 56,0000
03/06/2025 às 14:53:19	53.385.500/0001-55	R$ 54,9900
03/06/2025 às 14:53:30	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 14:53:38	29.605.776/0001-17	R$ 49,9900
03/06/2025 às 14:53:55	53.385.500/0001-55	R$ 49,9800
03/06/2025 às 14:54:07	29.605.776/0001-17	R$ 49,9000
03/06/2025 às 14:54:21	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
03/06/2025 às 14:54:33	29.605.776/0001-17	R$ 44,9900
03/06/2025 às 14:54:52	53.385.500/0001-55	R$ 44,9800

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:54:58	29.605.776/0001-17	R$ 44,9000
03/06/2025 às 14:55:16	53.385.500/0001-55	R$ 44,8900
03/06/2025 às 14:55:20	44.175.345/0001-51	R$ 40,0000
03/06/2025 às 14:55:27	29.605.776/0001-17	R$ 39,9900
03/06/2025 às 14:55:43	53.385.500/0001-55	R$ 39,9800
03/06/2025 às 14:55:59	29.605.776/0001-17	R$ 39,9000
03/06/2025 às 14:56:16	53.385.500/0001-55	R$ 39,8900
03/06/2025 às 14:56:23	29.605.776/0001-17	R$ 39,8000
03/06/2025 às 14:56:41	53.385.500/0001-55	R$ 39,7900
03/06/2025 às 14:57:01	05.291.541/0001-30	R$ 42,0000
03/06/2025 às 14:57:04	29.605.776/0001-17	R$ 39,7000
03/06/2025 às 14:57:23	53.385.500/0001-55	R$ 39,6900
03/06/2025 às 14:57:37	29.605.776/0001-17	R$ 39,6000
03/06/2025 às 14:57:53	53.385.500/0001-55	R$ 39,5900
03/06/2025 às 14:58:24	29.605.776/0001-17	R$ 39,5000
03/06/2025 às 14:58:41	53.385.500/0001-55	R$ 39,4900
03/06/2025 às 14:58:51	29.605.776/0001-17	R$ 39,4500
03/06/2025 às 14:59:08	53.385.500/0001-55	R$ 39,4400
03/06/2025 às 14:59:16	29.605.776/0001-17	R$ 39,4000
03/06/2025 às 14:59:32	53.385.500/0001-55	R$ 39,3900
03/06/2025 às 14:59:47	29.605.776/0001-17	R$ 39,3000
03/06/2025 às 15:00:05	53.385.500/0001-55	R$ 39,2900
03/06/2025 às 15:00:12	29.605.776/0001-17	R$ 39,2000
03/06/2025 às 15:00:29	53.385.500/0001-55	R$ 39,1900
03/06/2025 às 15:00:56	29.605.776/0001-17	R$ 39,0000
03/06/2025 às 15:01:14	53.385.500/0001-55	R$ 38,9900
03/06/2025 às 15:01:33	29.605.776/0001-17	R$ 38,9000
03/06/2025 às 15:01:50	53.385.500/0001-55	R$ 38,8900
03/06/2025 às 15:01:55	29.605.776/0001-17	R$ 38,8000
03/06/2025 às 15:02:11	53.385.500/0001-55	R$ 38,7900
03/06/2025 às 15:02:19	29.605.776/0001-17	R$ 38,5000
03/06/2025 às 15:02:38	53.385.500/0001-55	R$ 38,4900
03/06/2025 às 15:02:53	29.605.776/0001-17	R$ 38,0000
03/06/2025 às 15:03:09	53.385.500/0001-55	R$ 37,9900

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 15:03:15	29.605.776/0001-17	R$ 37,9000
03/06/2025 às 15:03:33	53.385.500/0001-55	R$ 37,8900
03/06/2025 às 15:03:53	29.605.776/0001-17	R$ 37,8000
03/06/2025 às 15:04:09	53.385.500/0001-55	R$ 37,7900
03/06/2025 às 15:04:14	29.605.776/0001-17	R$ 37,7000
03/06/2025 às 15:04:30	53.385.500/0001-55	R$ 37,6900
03/06/2025 às 15:04:54	29.605.776/0001-17	R$ 37,6000
03/06/2025 às 15:05:12	53.385.500/0001-55	R$ 37,5900
03/06/2025 às 15:05:35	29.605.776/0001-17	R$ 37,5500
03/06/2025 às 15:05:51	53.385.500/0001-55	R$ 37,5400
03/06/2025 às 15:06:03	29.605.776/0001-17	R$ 37,5000
03/06/2025 às 15:06:21	53.385.500/0001-55	R$ 37,4900
03/06/2025 às 15:06:54	29.605.776/0001-17	R$ 37,4800

03/06/2025 às 15:07:12	53.385.500/0001-55	R$ 37,4700
03/06/2025 às 15:07:17	29.605.776/0001-17	R$ 37,4600
03/06/2025 às 15:07:36	53.385.500/0001-55	R$ 37,4500
03/06/2025 às 15:08:06	29.605.776/0001-17	R$ 37,4400
03/06/2025 às 15:08:21	53.385.500/0001-55	R$ 37,4300
03/06/2025 às 15:08:47	29.605.776/0001-17	R$ 37,4200
03/06/2025 às 15:09:04	53.385.500/0001-55	R$ 37,4100
03/06/2025 às 15:09:11	29.605.776/0001-17	R$ 37,4000
03/06/2025 às 15:09:28	53.385.500/0001-55	R$ 37,3900
03/06/2025 às 15:09:38	29.605.776/0001-17	R$ 37,3800
03/06/2025 às 15:09:55	53.385.500/0001-55	R$ 37,3700
03/06/2025 às 15:10:15	29.605.776/0001-17	R$ 37,3600
03/06/2025 às 15:10:34	53.385.500/0001-55	R$ 37,3500
03/06/2025 às 15:10:50	29.605.776/0001-17	R$ 37,3400
03/06/2025 às 15:11:07	53.385.500/0001-55	R$ 37,3300
03/06/2025 às 15:11:21	29.605.776/0001-17	R$ 37,3000
03/06/2025 às 15:11:37	53.385.500/0001-55	R$ 37,2900
03/06/2025 às 15:11:41	29.605.776/0001-17	R$ 37,0000
03/06/2025 às 15:11:58	53.385.500/0001-55	R$ 36,9900
03/06/2025 às 15:12:05	29.605.776/0001-17	R$ 36,9000
03/06/2025 às 15:12:22	53.385.500/0001-55	R$ 36,8900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:12:34	29.605.776/0001-17	R$ 36,0000
03/06/2025 às 15:12:52	53.385.500/0001-55	R$ 35,9900
03/06/2025 às 15:13:20	29.605.776/0001-17	R$ 35,8000
03/06/2025 às 15:13:37	53.385.500/0001-55	R$ 35,7900
03/06/2025 às 15:13:53	29.605.776/0001-17	R$ 35,7800
03/06/2025 às 15:14:10	53.385.500/0001-55	R$ 35,7700
03/06/2025 às 15:14:26	29.605.776/0001-17	R$ 35,7600
03/06/2025 às 15:14:43	53.385.500/0001-55	R$ 35,7500
03/06/2025 às 15:15:04	44.175.345/0001-51	R$ 30,0000
03/06/2025 às 15:15:22	53.385.500/0001-55	R$ 29,9900
03/06/2025 às 15:17:13	05.291.541/0001-30	R$ 35,0000
03/06/2025 às 15:17:24	05.291.541/0001-30	R$ 30,0000

Mensagens do chat do Item 124		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:40:42	A abertura do item 124 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:42:42	O item 124 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:42:42	Algumas propostas do item 124 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:19:25	O item 124 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 10:52:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 124. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 30,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:57:10 do dia 04/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 10:57:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 124 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/06/2025 às 10:57:11	O item 124 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 10:57:11	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 124. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/06/2025 às 10:57:11	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 124. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 44.175.345/0001-51.
Sistema	05/06/2025 às 09:39:10	O item 124 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:49:10.
Sistema	06/06/2025 às 15:37:12	O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:12.

Eventos do Item 124	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,0000.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:49:10
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 125 - Prancha alimentos	
Prancha Alimentos Material: Polietileno, Comprimento: 39CM, Largura: 24CM, Cor: Branca, Aplicação: Cortes Em Geral	
Quantidade: 32	Valor estimado: R$ 51,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.654,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 39,9000 (unitário) / R$ 1.276,8000 (total)	

Propostas do Item 125		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.248,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PRANCHA ALIMENTOS		
Modelo/versão: PRANCHA ALIMENTOS		
Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
R$ 1.632,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.276,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CHEFF		
Modelo/versão: CHEFF		
Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
R$ 1.632,0000 (total)		

Lances do Item 125

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:49:43	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
03/06/2025 às 14:50:45	46.928.110/0001-19	R$ 49,9900
03/06/2025 às 14:51:00	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
03/06/2025 às 14:51:12	46.928.110/0001-19	R$ 44,9000
03/06/2025 às 14:53:05	44.175.345/0001-51	R$ 42,0000
03/06/2025 às 14:53:42	46.928.110/0001-19	R$ 41,9000
03/06/2025 às 14:54:02	44.175.345/0001-51	R$ 39,9000
03/06/2025 às 14:54:25	46.928.110/0001-19	R$ 39,0000

Mensagens do chat do Item 125

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 14:40:47	A abertura do item 125 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:42:47	O item 125 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:42:47	Algumas propostas do item 125 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:56:26	O item 125 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:39:32	O item 125 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:49:32.
Sistema	06/06/2025 às 15:37:17	O item 125 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:17.

Eventos do Item 125	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 39,9000.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:49:32
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas

		no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 126 - Suporte filtro café

Suporte Filtro Café Material: Plástico, Modelo: Tradicional, Cor: Marrom, Tamanho Referência: Nº 103

Quantidade: 21	Valor estimado: R$ 5,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 122,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 5,8400 (unitário) / R$ 122,6400 (total)

Propostas do Item 126

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 122,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 5,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
R$ 122,6400 (total)		

Lances do Item 126

Nenhum lance foi registrado para o Item 126.		
Mensagens do chat do Item 126		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:43:18	A abertura do item 126 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:45:18	O item 126 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:55:19	O item 126 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:39:44	O item 126 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:49:44.
Sistema	06/06/2025 às 15:37:22	O item 126 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:22.

Eventos do Item 126	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,8400.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:49:44
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.

Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 127 - Pote alimentos	
Pote Alimentos Material: Plástico, Cor: Branca/Incolor, Capacidade: 8L, Características Adicionais: Com Tampa	
Quantidade: 107	Valor estimado: R$ 23,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.513,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 1.391,0000 (total)	

Propostas do Item 127		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.391,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 107
R$ 2.461,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.487,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALVES		
Modelo/versão: ALVES		
Valor proposta: R$ 69,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 107
R$ 7.487,8600 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.389,9300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 8L		
Valor proposta: R$ 23,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 107
R$ 2.513,4300 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.513,4300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 2295		
Valor proposta: R$ 23,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 107
R$ 2.513,4300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.926,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 23,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 107
R$ 2.513,4300 (total)		

Lances do Item 127

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:47:25	25.090.313/0001-09	R$ 22,9900
03/06/2025 às 14:48:22	46.494.814/0001-20	R$ 18,0000
03/06/2025 às 14:48:34	25.090.313/0001-09	R$ 17,9500
03/06/2025 às 14:49:55	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
03/06/2025 às 14:50:06	25.090.313/0001-09	R$ 14,9500
03/06/2025 às 14:50:36	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
03/06/2025 às 14:51:56	25.090.313/0001-09	R$ 13,9900
03/06/2025 às 14:53:12	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
03/06/2025 às 14:53:27	25.090.313/0001-09	R$ 12,9900

Mensagens do chat do Item 127

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:45:07	A abertura do item 127 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:47:07	O item 127 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 14:57:08	O item 127 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:39:56	O item 127 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:49:56.
Sistema	06/06/2025 às 15:37:27	O item 127 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:27.

Eventos do Item 127

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,0000.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:49:56
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 128 - Pote alimentos	
Pote Alimentos Material: Plástico, Formato: Redondo, Capacidade: 2L, Transmitância: Transparente	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 10,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 989,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 8,9900 (unitário) / R$ 809,1000 (total)	

Propostas do Item 128		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 809,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 972,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.941,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIPLAST		
Modelo/versão: GILPLAST		
Valor proposta: R$ 54,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 4.941,0000 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 809,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 2,5L		
Valor proposta: R$ 10,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 989,1000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9900 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 989,1000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 2189		
Valor proposta: R$ 10,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 989,1000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 810,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 10,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 989,1000 (total)		

Lances do Item 128

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 14:57:32	25.090.313/0001-09	R$ 10,7800
03/06/2025 às 14:59:09	44.175.345/0001-51	R$ 10,0000
03/06/2025 às 14:59:29	25.090.313/0001-09	R$ 9,9900
03/06/2025 às 14:59:58	44.175.345/0001-51	R$ 9,5000
03/06/2025 às 15:00:16	25.090.313/0001-09	R$ 9,4900
03/06/2025 às 15:00:59	46.494.814/0001-20	R$ 9,0000
03/06/2025 às 15:01:10	25.090.313/0001-09	R$ 8,9900
03/06/2025 às 15:03:37	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
04/06/2025 às 11:06:05	44.175.345/0001-51	R$ 8,9900

Mensagens do chat do Item 128

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:55:19	A abertura do item 128 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:57:19	O item 128 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:07:20	O item 128 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 11:02:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 128. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 9,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:07:11 do dia 04/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 11:07:12	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 128 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 8,9900.
Sistema	04/06/2025 às 11:07:12	O item 128 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:40:11	O item 128 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:50:11.
Sistema	06/06/2025 às 15:37:34	O item 128 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:47:34.

Eventos do Item 128

Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,9900.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:50:11
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:47:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 129 - Pote alimentos

Pote Alimentos Material: Plástico, Formato: Redondo, Cor: Transparente, Capacidade: 3L, Transmitância: Transparente

Quantidade: 143	Valor estimado: R$ 17,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.491,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09, melhor lance: R$ 11,9900 (unitário) / R$ 1.714,5700 (total)

Propostas do Item 129

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.216,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PLASUTIL		
Modelo/versão: PLASUTIL		
Valor proposta: R$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 143
R$ 2.431,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.147,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIPLAST		
Modelo/versão: GIPLAST		
Valor proposta: R$ 49,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 143
R$ 7.147,1400 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.714,5700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INPLAST		
Modelo/versão: 4.2L		
Valor proposta: R$ 17,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 143
R$ 2.488,2000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,4200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.491,0600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ERCAPLAST		
Modelo/versão: 2187		
Valor proposta: R$ 17,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 143
R$ 2.491,0600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.716,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RISCHIOTO		
Modelo/versão: RISCHIOTO		
Valor proposta: R$ 17,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 143
R$ 2.491,0600 (total)		

Lances do Item 129

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 14:58:33	25.090.313/0001-09	R$ 16,9900
03/06/2025 às 14:59:18	44.175.345/0001-51	R$ 16,0000
03/06/2025 às 14:59:33	25.090.313/0001-09	R$ 15,9900
03/06/2025 às 15:00:08	44.175.345/0001-51	R$ 15,5000
03/06/2025 às 15:00:25	25.090.313/0001-09	R$ 15,4900
03/06/2025 às 15:00:56	46.494.814/0001-20	R$ 12,0000
03/06/2025 às 15:01:06	25.090.313/0001-09	R$ 11,9900

Mensagens do chat do Item 129

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 14:56:26	A abertura do item 129 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:58:26	O item 129 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:08:27	O item 129 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 16:57:43	O item 129 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 17:07:43.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:21	O item 129 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:21.

Eventos do Item 129

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor JM DINIZ LTDA, CNPJ 25.090.313/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,9900.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 17:07:43
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 13:58 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 130 - Prato	
Prato Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Fundo, Diâmetro: 25CM	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 11,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.970,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80, melhor lance: R$ 7,8000 (unitário) / R$ 3.900,0000 (total)

Propostas do Item 130		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 11,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 5.970,0000 (total)		
34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.970,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 11,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 5.970,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 11,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 5.950,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.995,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NMD		
Modelo/versão: NM009		
Valor proposta: R$ 11,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 5.970,0000 (total)		
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.970,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: KEHOME		
Modelo/versão: 5214		
Valor proposta: R$ 11,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 5.970,0000 (total)		

Lances do Item 130		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:00:42	10.682.760/0001-80	R$ 11,8500
03/06/2025 às 15:07:27	53.385.500/0001-55	R$ 11,8400
03/06/2025 às 15:07:57	10.682.760/0001-80	R$ 11,8300
03/06/2025 às 15:08:15	53.385.500/0001-55	R$ 11,8200
03/06/2025 às 15:08:59	10.682.760/0001-80	R$ 11,8100
03/06/2025 às 15:09:16	53.385.500/0001-55	R$ 11,8000
03/06/2025 às 15:09:43	10.682.760/0001-80	R$ 11,7900
03/06/2025 às 15:10:01	53.385.500/0001-55	R$ 11,7800
03/06/2025 às 15:10:06	10.682.760/0001-80	R$ 11,7000
03/06/2025 às 15:10:22	53.385.500/0001-55	R$ 11,6900

03/06/2025 às 15:10:34	10.682.760/0001-80	R$ 11,5000
03/06/2025 às 15:10:52	53.385.500/0001-55	R$ 11,4900
03/06/2025 às 15:11:27	10.682.760/0001-80	R$ 11,3500
03/06/2025 às 15:11:43	53.385.500/0001-55	R$ 11,3400
03/06/2025 às 15:12:03	10.682.760/0001-80	R$ 11,2500
03/06/2025 às 15:12:22	53.385.500/0001-55	R$ 11,2400
03/06/2025 às 15:12:30	10.682.760/0001-80	R$ 11,2000
03/06/2025 às 15:12:49	53.385.500/0001-55	R$ 11,1900
03/06/2025 às 15:13:02	10.682.760/0001-80	R$ 11,1000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:13:19	53.385.500/0001-55	R$ 11,0900
03/06/2025 às 15:13:20	10.682.760/0001-80	R$ 10,9000
03/06/2025 às 15:13:37	53.385.500/0001-55	R$ 10,8900
03/06/2025 às 15:13:46	10.682.760/0001-80	R$ 10,7900
03/06/2025 às 15:14:01	53.385.500/0001-55	R$ 10,7800
03/06/2025 às 15:14:53	10.682.760/0001-80	R$ 10,0000
03/06/2025 às 15:15:10	53.385.500/0001-55	R$ 9,9900
03/06/2025 às 15:15:12	10.682.760/0001-80	R$ 9,9000
03/06/2025 às 15:15:29	53.385.500/0001-55	R$ 9,8900
03/06/2025 às 15:15:29	10.682.760/0001-80	R$ 8,9000
03/06/2025 às 15:15:47	53.385.500/0001-55	R$ 8,8900
03/06/2025 às 15:15:49	10.682.760/0001-80	R$ 8,5000
03/06/2025 às 15:16:08	53.385.500/0001-55	R$ 8,4900
03/06/2025 às 15:16:10	10.682.760/0001-80	R$ 8,4000
03/06/2025 às 15:16:26	53.385.500/0001-55	R$ 8,3900
03/06/2025 às 15:16:27	10.682.760/0001-80	R$ 8,2500
03/06/2025 às 15:16:44	53.385.500/0001-55	R$ 8,2400
03/06/2025 às 15:16:45	10.682.760/0001-80	R$ 8,2000
03/06/2025 às 15:17:02	53.385.500/0001-55	R$ 8,1900
03/06/2025 às 15:17:04	10.682.760/0001-80	R$ 8,0000
03/06/2025 às 15:17:23	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 15:18:01	10.682.760/0001-80	R$ 7,8000

Mensagens do chat do Item 130		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 14:57:08	A abertura do item 130 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 14:59:08	O item 130 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:20:02	O item 130 está encerrado.
Sistema	04/06/2025 às 15:58:23	O item 130 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 16:08:23.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:26	O item 130 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:26.

Eventos do Item 130	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CNPJ 10.682.760/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,8000.
13/06/2025 às 13:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/06/2025 16:08:23
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 131 - Prato

Prato Material: Vidro, Aplicação: Refeição, Tamanho: Não Aplicável, Características Adicionais: Fundo	
Quantidade: 220	Valor estimado: R$ 8,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.790,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 8,0000 (unitário) / R$ 1.760,0000 (total)	

Propostas do Item 131

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 8,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 220
R$ 1.790,8000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.238,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 32,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 220
R$ 7.238,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.790,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 8,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 220
R$ 1.790,8000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.757,8000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: DIAMANTE		
Valor proposta: R$ 8,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 220
R$ 1.790,8000 (total)		

Lances do Item 131

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:03:55	44.175.345/0001-51	R$ 8,0000
03/06/2025 às 15:11:04	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900

Mensagens do chat do Item 131		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:00:44	A abertura do item 131 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:02:44	O item 131 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:02:44	Algumas propostas do item 131 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:13:05	O item 131 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:40:31	O item 131 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:50:31.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:34	O item 131 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:34.

Eventos do Item 131	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,0000.
13/06/2025 às 14:01:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:50:31
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.

Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 132 - Prato	
Prato Material: Cerâmica, Aplicação: Refeição, Tamanho: Não Aplicável, Características Adicionais: Raso	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 15,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.665,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 15,0000 (unitário) / R$ 7.500,0000 (total)	

Propostas do Item 132		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: R2		
Modelo/versão: R2		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

R$ 7.500,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 15,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 7.650,0000 (total)		

Lances do Item 132

Nenhum lance foi registrado para o Item 132.

Mensagens do chat do Item 132

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 15:00:48	A abertura do item 132 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:02:48	O item 132 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:12:49	O item 132 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:40:43	O item 132 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:50:43.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:39	O item 132 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:39.

Eventos do Item 132

Data/Hora	Descrição
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,0000.
13/06/2025 às 14:01:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:50:43
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos

Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro

		aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 133 - Prato	
Prato Material: Cerâmica, Aplicação: Refeição, Tamanho: Não Aplicável, Características Adicionais: Raso	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 8,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 876,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 600,0000 (total)	

Propostas do Item 133
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 8,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 876,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.290,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 32,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 3.290,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 875,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 8,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 875,0000 (total)		
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 799,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: NADIR		
Modelo/versão: DIAMANTE		
Valor proposta: R$ 8,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 876,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 876,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DURALEX		
Modelo/versão: DURALEX		
Valor proposta: R$ 8,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 876,0000 (total)		

Lances do Item 133		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:04:12	44.175.345/0001-51	R$ 8,0000
03/06/2025 às 15:11:13	53.385.500/0001-55	R$ 7,9900
03/06/2025 às 15:13:10	44.175.345/0001-51	R$ 6,0000

Mensagens do chat do Item 133		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:00:52	A abertura do item 133 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:02:52	O item 133 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:15:11	O item 133 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 15:30:12	A etapa aberta do item 133 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:40:13	O item 133 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:40:59	O item 133 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:50:59.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:44	O item 133 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:44.

Eventos do Item 133	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,0000.
13/06/2025 às 14:01:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:50:59
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.

Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 134 - Ralador alimento	
Ralador Alimento Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	
Quantidade: 24	Valor estimado: R$ 25,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 602,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 25,0000 (unitário) / R$ 600,0000 (total)	

Propostas do Item 134		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WELLMIX		
Modelo/versão: WELLMIX		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 600,0000 (total)		

Lances do Item 134		
Nenhum lance foi registrado para o Item 134.		
Mensagens do chat do Item 134		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:07:20	A abertura do item 134 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:09:20	O item 134 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:19:21	O item 134 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:41:11	O item 134 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:51:11.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:50	O item 134 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:50.

Eventos do Item 134	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,0000.
13/06/2025 às 14:01:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:51:11
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem** Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 135 - Ralador alimento	
Ralador Alimento Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	
Quantidade: 19	Valor estimado: R$ 35,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 669,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 12,0000 (unitário) / R$ 228,0000 (total)	

Propostas do Item 135		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 228,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WELLMIX		
Modelo/versão: WELLMIX		
Valor proposta: R$ 35,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 670,7000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9500 (unitário)	Proposta
Programa de integridade: Sim	R$ 227,0500 (total)	desclassificada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GP INOX		
Modelo/versão: GP INOX		
Valor proposta: R$ 35,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 669,7500 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 549,8600 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: GEDEX		
Modelo/versão: R:CTR-162-8" 3 FACES INOX TRIANGULAR		
Valor proposta: R$ 35,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 669,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 246,8100 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: CLINK		
Modelo/versão: CK4465		
Valor proposta: R$ 35,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
R$ 669,7500 (total)		

Lances do Item 135

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:10:44	10.682.760/0001-80	R$ 35,0000
03/06/2025 às 15:13:21	44.175.345/0001-51	R$ 30,0000
03/06/2025 às 15:13:30	10.682.760/0001-80	R$ 29,0000
03/06/2025 às 15:18:43	26.427.828/0001-14	R$ 28,9800
03/06/2025 às 15:18:59	53.385.500/0001-55	R$ 28,9700
03/06/2025 às 15:19:04	10.682.760/0001-80	R$ 25,0000
03/06/2025 às 15:19:11	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
03/06/2025 às 15:19:15	10.682.760/0001-80	R$ 18,0000
03/06/2025 às 15:19:28	26.427.828/0001-14	R$ 28,9400
03/06/2025 às 15:19:44	53.385.500/0001-55	R$ 17,9900
03/06/2025 às 15:19:50	10.682.760/0001-80	R$ 17,0000
03/06/2025 às 15:20:08	53.385.500/0001-55	R$ 16,9900
03/06/2025 às 15:20:16	10.682.760/0001-80	R$ 15,5000
03/06/2025 às 15:20:32	53.385.500/0001-55	R$ 15,4900
03/06/2025 às 15:20:37	10.682.760/0001-80	R$ 15,0000
03/06/2025 às 15:20:53	53.385.500/0001-55	R$ 14,9900
03/06/2025 às 15:21:01	10.682.760/0001-80	R$ 14,0000
03/06/2025 às 15:21:17	53.385.500/0001-55	R$ 13,9900
03/06/2025 às 15:21:20	10.682.760/0001-80	R$ 13,5000
03/06/2025 às 15:21:39	53.385.500/0001-55	R$ 13,4900
03/06/2025 às 15:21:47	10.682.760/0001-80	R$ 13,0000
03/06/2025 às 15:22:06	53.385.500/0001-55	R$ 12,9900
03/06/2025 às 15:22:10	10.682.760/0001-80	R$ 12,8000
03/06/2025 às 15:23:17	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
03/06/2025 às 15:23:43	10.682.760/0001-80	R$ 11,9500

Mensagens do chat do Item 135

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:08:27	A abertura do item 135 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:10:27	O item 135 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:10:27	Algumas propostas do item 135 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:25:44	O item 135 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:41:28	O item 135 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:51:28.
Sistema	06/06/2025 às 15:38:57	O item 135 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:48:57.

Eventos do Item 135

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,0000.
13/06/2025 às 14:01:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:51:28
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:48:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.

Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 136 - Relógio

Relógio Material: Plástico, Tipo: Parede, Mostrador: Analógico Protegido Por Vidro, Funcionamento: Pilha, Características Adicionais: Branco, Diâmetro: 28 A 35CM

Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 40,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 611,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 32,0000 (unitário) / R$ 480,0000 (total)

Propostas do Item 136

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RIO TIJUCAS		
Modelo/versão: RIO TIJUCAS		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 600,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 479,7000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PLASMOTÉCNICA		
Modelo/versão: RELÓGIO 24,5CM CLÁSSICO PRETO		
Valor proposta: R$ 40,7800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 611,7000 (total)		
12.710.145/0001-65 - IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 524,2500 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: SIEG		
Modelo/versão: RELÓGIO DE PAREDE ALIMENTAÇÃO PILHA		
Valor proposta: R$ 40,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 607,5000 (total)		

Lances do Item 136

Data/hora	**Participante**	**Lance**

03/06/2025 às 15:15:54	12.710.145/0001-65	R$ 39,9900
03/06/2025 às 15:17:30	44.175.345/0001-51	R$ 35,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:21:04	12.710.145/0001-65	R$ 34,9900
03/06/2025 às 15:23:04	26.427.828/0001-14	R$ 34,9600
03/06/2025 às 15:23:20	12.710.145/0001-65	R$ 34,9500
03/06/2025 às 15:23:30	44.175.345/0001-51	R$ 32,0000
03/06/2025 às 15:23:43	26.427.828/0001-14	R$ 31,9800
Mensagens do chat do Item 136		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:12:49	A abertura do item 136 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:14:49	O item 136 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:25:44	O item 136 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:41:41	O item 136 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:51:41.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:03	O item 136 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:03.
Eventos do Item 136		
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 32,0000.	
13/06/2025 às 14:01:51	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:51:41	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 137 - Jarra	
Jarra Material: Vidro, Capacidade: 4,2L, Modelo: Com Tampa, Aplicação: Água/Suco, Características Adicionais: Com Torneira Cromada	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 284,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.269,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 250,0000 (unitário) / R$ 3.750,0000 (total)	

Propostas do Item 137		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.674.795/0001-66 - 59.674.795 ANDRE LUIS SETEMBRINO DA LUZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283,7777 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.256,6655 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 283,7777 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 4.256,6655 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IN CASA		
Modelo/versão: IN CASA		
Valor proposta: R$ 284,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 4.260,0000 (total)		
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 697,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.455,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NF		
Modelo/versão: NF		
Valor proposta: R$ 697,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 10.455,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.256,4000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: INGA		
Modelo/versão: 16531		
Valor proposta: R$ 284,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 4.269,7500 (total)		

Lances do Item 137

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:18:57	44.175.345/0001-51	R$ 250,0000
03/06/2025 às 15:23:27	53.385.500/0001-55	R$ 283,7600

Mensagens do chat do Item 137

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:13:05	A abertura do item 137 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:15:05	O item 137 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:25:28	O item 137 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 15:30:16	A etapa aberta do item 137 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:40:17	O item 137 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:41:52	O item 137 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:51:52.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:08	O item 137 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:08.

Eventos do Item 137

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 250,0000.
13/06/2025 às 14:01:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:51:52
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 14:12 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.

Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 138 - Prancha alimentos

Prancha Alimentos Material: Polietileno, Comprimento: 37CM, Largura: 25CM, Espessura: 7CM

Quantidade: 48	Valor estimado: R$ 49,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.365,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 – EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 49,0000 (unitário) / R$ 2.352,0000 (total)

Propostas do Item 138

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.352,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: IN CASA

Modelo/versão: IN CASA

Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 2.352,0000 (total)		

Lances do Item 138

Nenhum lance foi registrado para o Item 138.

Mensagens do chat do Item 138

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:19:21	A abertura do item 138 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:21:21	O item 138 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:31:22	O item 138 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:42:07	O item 138 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:52:07.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:13	O item 138 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:13.

Eventos do Item 138

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 49,0000.
13/06/2025 às 14:12:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:52:07
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90046/2025

Às 14:02 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital. Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.

Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 139 - Tigela

Tigela Material: Vidro Temperado, Capacidade: 300ML, Características Adicionais: Sem Tampa, Resistente A Microondas Freezer E Gela,
Uso: Refeitório, Diâmetro: 10CM

Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 33,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 992,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 30,0000 (unitário) / R$ 900,0000 (total)

Propostas do Item 139

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 33,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 990,0000 (total)		
26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 989,4000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: NADIR FIGUEIREDO		
Modelo/versão: ASSAD. OVAL 1,6L VIDRO TEMPERADO		
Valor proposta: R$ 33,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 992,1000 (total)		

Lances do Item 139

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:29:41	26.427.828/0001-14	R$ 32,9800
03/06/2025 às 15:29:55	44.175.345/0001-51	R$ 30,0000

Mensagens do chat do Item 139

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:19:25	A abertura do item 139 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:21:25	O item 139 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:31:56	O item 139 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 15:49:48	A etapa aberta do item 139 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:59:49	O item 139 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:42:20	O item 139 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

		acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:52:20.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:18	O item 139 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:18.

Eventos do Item 139	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,0000.
13/06/2025 às 14:02:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:52:20
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:01 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES.... Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
		Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital.
Sistema	03/06/2025 às	Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	13:40:59 03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta"

		para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 140 - Tigela	
Tigela Material: Vidro Temperado, Capacidade: 300ML, Características Adicionais: Sem Tampa, Resistente A Microondas Freezer E Gela, Uso: Refeitório, Diâmetro: 10CM	
Quantidade: 33	Valor estimado: R$ 27,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 895,6200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 27,0000 (unitário) / R$ 891,0000 (total)	

Propostas do Item 140		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 891,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 27,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 33
R$ 891,0000 (total)		

Lances do Item 140		
Nenhum lance foi registrado para o Item 140.		
Mensagens do chat do Item 140		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:20:02	A abertura do item 140 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:22:02	O item 140 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:32:03	O item 140 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:42:35	O item 140 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:52:35.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:24	O item 140 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:24.

Eventos do Item 140	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 27,0000.
13/06/2025 às 14:01:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:52:35
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:02 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra			
Responsável	**Data/Hora**		**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 08:30:00	às	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 08:33:56	às	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 08:34:57	às	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES.... Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do
Sistema	03/06/2025 08:36:13	às	Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 08:37:14	às	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 08:39:43	às	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025	às	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

	09:02:47	
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

	08:20:50	
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 141 - Tigela

Tigela Material: Vidro Temperado, Capacidade: 300ML, Características Adicionais: Sem Tampa, Resistente A Microondas Freezer E Gela, Uso: Refeitório, Diâmetro: 10CM	
Quantidade: 41	Valor estimado: R$ 22,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 923,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 22,0000 (unitário) / R$ 902,0000 (total)	

Propostas do Item 141

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 902,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R$ 902,0000 (total)		

Lances do Item 141

Nenhum lance foi registrado para o Item 141.

Mensagens do chat do Item 141

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:25:44	A abertura do item 141 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:27:44	O item 141 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:37:45	O item 141 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:42:44	O item 141 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:52:44.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:28	O item 141 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:28.

Eventos do Item 141

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22,0000.
13/06/2025 às 14:02:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:52:44
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:02 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 08:39:35	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.

	14:15:31	
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 142 - Secador roupa tipo varal	
Secador Roupa Tipo Varal Material Armação: Tubo Aço, Quantidade Varetas: 6UN, Comprimento: 1,60M, Largura: 0,60M, Acabamento Superficial: Plástico, Características Adicionais: Dobrável, Chão, Com Abas, Altura: 0,90M	
Quantidade: 14	Valor estimado: R$ 154,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.164,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 140,0000 (unitário) / R$ 1.960,0000 (total)	

Propostas do Item 142		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MOR		
Modelo/versão: MOR		
Valor proposta: R$ 154,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 2.156,0000 (total)		
10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 153,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.155,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MOR		
Modelo/versão: MOR		
Valor proposta: R$ 154,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 2.164,1200 (total)		

34.396.791/0001-32 - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.156,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MOR		
Modelo/versão: MOR		
Valor proposta: R$ 154,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
R$ 2.156,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 149,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.086,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MOR		
Modelo/versão: GRANDE		
Valor proposta: R$ 154,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado ofertada:	Quantidade 14
R$ 2.164,1200 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.163,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 154,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:14
R$ 2.163,7000 (total)		
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.164,1200 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Mor		
Modelo/versão: Varal de Chão com Abas Alumínio Cód. 6032		
Valor proposta: R$ 154,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:14
R$ 2.164,1200 (total)		

Lances do Item 142

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/06/2025 às 15:28:38	10.682.760/0001-80	R$ 153,9900
03/06/2025 às 15:28:48	44.175.345/0001-51	R$ 150,0000
03/06/2025 às 15:29:11	25.090.313/0001-09	R$ 149,0000
03/06/2025 às 15:29:42	44.175.345/0001-51	R$ 140,0000

Mensagens do chat do Item 142

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:25:44	A abertura do item 142 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:27:44	O item 142 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:27:44	Algumas propostas do item 142 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:37:45	O item 142 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 15:49:51	A etapa aberta do item 142 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:59:52	O item 142 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/06/2025 às 09:42:55	O item 142 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:52:55.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:34	O item 142 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:34.

Eventos do Item 142

Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 140,0000.
13/06/2025 às 14:02:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:52:55
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90046/2025	
Às 14:02 horas do dia 13 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.101/2025, Pregão nº 90046/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços utensílios e eletrodomésticos	
Entrega de propostas: De 21/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 08:33:56	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/06/2025 às 08:34:57	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES....
Sistema	03/06/2025 às 08:36:13	Na fase de julgamento da proposta, embora seja aceito produto provisoriamente, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 08:37:14	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 08:39:43	Após a fase de lances será iniciado a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos do Item 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	03/06/2025 às 09:02:47	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 09:55:56	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 11:46:22	Prezados, favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.
Sistema	03/06/2025 às 13:40:19	ATENÇÃO!!! Favor ter atenção aos preços praticados, não serão aceitos pedidos de desistênncia de item por inexequibilidade, caso isso ocorra será aberto processo administrativo contra a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 13:40:59	Para esclarecimento, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	03/06/2025 às 13:41:10	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	03/06/2025 às 17:08:04	Prezados, após a finalização da fase de lances, o sistema ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (04/06) às 08:30h.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2025 às 08:31:47	Prezados, bom dia
Sistema	04/06/2025 às 08:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/06/2025 às 08:32:29	ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR...
Sistema	04/06/2025 às 08:32:59	Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:40	Em relação aos itens, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ, com responsabilização administrativa ao agente causador.
Sistema	04/06/2025 às 08:33:55	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às	Dando continuidade ao julgamento do certame, e nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ainda que todos os itens deste edital são EXCLUSIVOS para ME/MEI/EPP.

	08:39:35	
Sistema	04/06/2025 às 08:40:05	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	04/06/2025 às 08:46:28	Considerando que este processo de análise pode demorar muito tempo, pela quantidade de itens a serem analisados, peço para que acompanhem periodicamente o chat do sistema caso haja alguma notificação específica. No entanto, no período da manhã somente será realizado a análise e aplicação da margem de preferência, e a solicitação da proposta ocorrerá somente no retorno da sessão na parte da tarde, às 14:00h.
Sistema	04/06/2025 às 11:58:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/06/2025 às 14:04:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/06/2025 às 14:14:48	Informo que foi finalizado o procedimento de análise e aplicação da margem de preferência, vários itens tiveram seu vencedores alterados em relação a faze de lances.
Sistema	04/06/2025 às 14:15:31	Favor atentarem-se aos novos itens vencidos quando da solicitação da proposta.
Sistema	04/06/2025 às 14:16:17	Neste momento será solicitado a proposra adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/06/2025 às 14:45:05	Prezados licitantes convocados, atentem-se ao prazo legal concedido para anexo das propostas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:32	Prezados, neste momento será iniciado o julgamento das propostas, e volto a frisar, embora seja aceito produto provisoriamente na proposta, a empresa deve ter ciência que deverá entregá-lo conforme todas as especificações do Termo de Referência do Edital. Muitas empresas inidôneas, utilizam o subterfúgio de "O pregoeiro aceitou a proposta" para tentar fornecer produto que não atende ao edital, e isso é considerado conduta de MÁ FÉ.
Sistema	04/06/2025 às 15:50:51	Ante o exposto, informo durante o recebimento dos produtos, só serão aceitos aqueles que estiverem em completo acordo com o edital, sendo recusado produtos não compatíveis com edital e/ou de má qualidade, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Edital e na forma da Lei.
Sistema	04/06/2025 às 17:07:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:10	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2025 às 08:33:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 10:19:35	Lembrando mais uma vez a todos os participantes, só iremos aceitar produtos que atendem integramente o edital.
Sistema	05/06/2025 às 10:21:38	Comete infração administrativa, o licitante que mesmo tendo pleno conhecimento do edital e as particularidades por ele requeridas, tentar fornecer produto que não atenda os interesses da Administração.
Sistema	05/06/2025 às 12:12:58	Prezados, retornamos com o julgamento às 14:00h. de hoje.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/06/2025 às 14:03:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/06/2025 às 16:50:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:14	Prezados, bom dia.
Sistema	06/06/2025 às 08:20:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/06/2025 às 12:01:42	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/06/2025 às 13:17:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/06/2025 às 08:31:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 143 - Xícara	
Xícara Material: Vidro, Tipo: Chá, Cor: Incolor, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Com Pires	
Quantidade: 154	Valor estimado: R$ 7,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.218,1400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 7,1900 (unitário) / R$ 1.107,2600 (total)	

Propostas do Item 143		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.107,2600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OESTE IMPORTADORA		
Modelo/versão: OESTE IMPORTADORA		
Valor proposta: R$ 7,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 154
R$ 1.107,2600 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.218,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 7,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 154
R$ 1.218,1400 (total)		
46.494.814/0001-20 - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.218,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VITRIZE		
Modelo/versão: VITRIZE		
Valor proposta: R$ 7,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 154
R$ 1.218,1400 (total)		
Lances do Item 143		
Nenhum lance foi registrado para o Item 143.		

Mensagens do chat do Item 143		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:31:22	A abertura do item 143 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 15:33:22	O item 143 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/06/2025 às 15:43:23	O item 143 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/06/2025 às 15:49:54	A etapa aberta do item 143 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 15:59:55	O item 143 está encerrado.
Sistema	05/06/2025 às 09:43:30	O item 143 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:53:30.
Sistema	06/06/2025 às 15:39:39	O item 143 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 15:49:39.

Eventos do Item 143	
Data/Hora	**Descrição**
13/06/2025 às 13:48:05	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,1900.
13/06/2025 às 14:02:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2025 09:53:30
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 15:49:39

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DC777F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
6 - JUNHO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.06.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES
Gerenciamento do Sistema
Despesas com Diárias
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 01/06/2025 e 15/06/2025

Credor	Entidade	Empenho	Cargo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Objetivo	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	132 / 2025	Presidente Camara	05/06/2025	06/06/2025	Foz do Iguaçu	2 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 05 E 06 DE JUNHO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR.	Veículo Oficial	2,00	471,16	942,32
ELTON JOSE FALKEMBACK	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	133 / 2025	Vereador	05/06/2025	06/06/2025	Foz do Iguaçu	2 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 05 E 06 DE JUNHO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR.	Veículo Oficial	2,00	471,16	942,32
FABIO CHIAVEGATTI	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	134 / 2025	Vereador	05/06/2025	06/06/2025	Foz do Iguaçu	2 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 05 E 06 DE JUNHO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR.	Veículo Oficial	2,00	471,16	942,32
ROZIMBO ANTUNES DE CHAVES	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	136 / 2025	Vereador	05/06/2025	06/06/2025	Foz do Iguaçu	2 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 05 E 06 DE JUNHO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR.	Veículo Oficial	2,00	471,16	942,32
VALDECIR CASTANHA SANTOS	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	135 / 2025	Vereador	05/06/2025	06/06/2025	Foz do Iguaçu	2 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 05 E 06 DE JUNHO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR.	Veículo Oficial	2,00	471,16	942,32

Soma:	4.711,60
Total de Registros:	5

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9714D5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 218/2025

DECRETO 218/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso, a Anulação de dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 17 de Junho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Página: 1 /1												
ESTADO DO PARANÁ												
Data de Emissão:												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Período: null até null												
Relação de Alterações Orçamentárias												
Usuário: Edinel												
C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29												
Município: MANGUEIRINHA												
Parâmetros: Id: [1684489] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15												
Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA					
Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA					
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00 2063 00504/00504.	200.000,00	Anulação de dotação	3.3.90.39.00.00.00.0 2070 00504/00504.	200.000,00
	Total da Entidade:	200.000,00		Total da Entidade Origem:	200.000,00
	Total Geral:	200.000,00		200.000,00	200.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Edinel. Emissão: 17/06/2025, às 16:18:01. Protocolo: 20b73bf1-5edd-401e-99c7-c43841760267

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:98E4AAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.548/2025

LEI Nº 1.548/2025
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;
II - Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;
III - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;
IV - Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;
V - Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
VI - Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação dessas com o seu entorno;
VII - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;
VIII - Orientar o crescimento da cidade visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
IX - Promover a integração entre os diferentes setores socioeconômicos culturais segregados fisicamente em função da existência de cursos d'água com locais de difícil transposição.

Art. 3º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção;
II - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV - Na urbanização de áreas;
V - No parcelamento do solo;
VI - Qualquer outra atividade que possa influenciar na circulação, estruturação, manutenção da paisagem, padrões urbanos e demais elementos da paisagem urbana, que se julgue necessária.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

§ 1º - Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Pérola D'Oeste.

a) Uso do solo é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona.
b) Ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:

I - Taxa de Ocupação;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Altura da Edificação;
IV - Fração Mínima;
V - Testada Mínima;
VI - Recuos;

VII - Taxa de Permeabilidade.

§ 2º - Dos índices urbanísticos:

a) **Afastamento**: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa;

b) **Alinhamento Predial**: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

c) **Altura da Edificação:** é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

d) **Área Computável:** área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;

e) **Área Construída:** soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;

f) **Área Não Computável:** área construída que não é considerada no cálculo do
coeficiente de aproveitamento;

g) **Áreas Institucionais:** áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;

h) **Coeficiente de Aproveitamento/Potencial Construtivo**: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;

i) **Espaços Livres**: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

j) **Fração Mínima**: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;

k) **Recuo Frontal**: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública;

l) **Taxa de Ocupação**: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote

m) **Taxa de Permeabilidade**: percentual do lote que deverá permanecer permeável;

n) **Testada:** largura do lote voltada para a via pública;

o) **Uso Permissível**: uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;

p) **Uso Permitido**: uso adequado às zonas;

q) **Uso Proibido:** uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo às finalidades da zona ou setor correspondente;

r) **Usos Incômodos:** os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;

s) **Usos Nocivos:** os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

t) **Usos Perigosos:** os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades.

§ 3º - Dos termos gerais:

a) **Alvará de Construção/Demolição:** documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

b) **Alvará de Localização e Funcionamento:** documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;

c) **Baldrame:** viga de concreto, madeira, pré-moldado, ou similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;

d) **Equipamentos Comunitários**: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

e) **Equipamentos Urbanos:** são os equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;

f) **Faixa de Domínio ou Servidão:** área contígua às vias de tráfego e às redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;

g) **Faixa de Proteção:** faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal n° 4771/65 – Código Florestal;

h) **Fundações:** parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

i) **Gleba**: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

j) **Infraestrutura Básica:** equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;

k) **Medidas Mitigadoras**: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;

l) **Profundidade do Lote:** distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;

m) **Regime Urbanístico:** conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;

n) **Subsolo:** pavimento situado abaixo do pavimento térreo;

o) **Vizinhos Lindeiros:** são aqueles que fazem divisas com o imóvel em questão;

p) **Vizinhos Imediatos:** são aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros.

§ 4º - Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana, área de expansão urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:

I - Entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face da edificação e dos serviços públicos existentes;

II - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas nas leis específicas do Município de Pérola D'Oeste, ou de áreas previstas em lei e incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitadas a qual zona deverão pertencer;

III - Entende-se por área rural o restante do solo do município, não destinado para fins urbanos.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal da Cidade (CMC – PDO), criado através da Lei do Plano Diretor de Pérola D'Oeste, compete apreciar e deliberar:

I - Pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
II - Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
III - Casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada a estas Diretrizes Básicas.
Art. 6º - As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

TÍTULO II

DOS ALVARÁS

Art. 7º - Não será permitida a construção de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 8º - A localização de quaisquer obras, usos e atividades dependerá de autorização prévia de órgão competente do Município, para a posterior emissão do Alvará correspondente.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:
I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;
II – Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Unificação do Solo;
III – Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.
Art. 9º - Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.
Art. 10 - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar qualquer obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei e sem prejuízo das demais legislações pertinentes.
Parágrafo Único - Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.
Art. 11 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.
§ 1º - São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:
I - Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;
III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
IV - Produzam gases, poeiras e resíduos;
V - Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI - Produzem ruídos e conturbam o tráfego local.
§ 2º - Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.
Art. 12 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação do Conselho Municipal da Cidade (CMC – PÉROLA D'OESTE), que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 13 - A transferência ou modificação do alvará de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.
Art. 14 - A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) de acordo com atribuição do Município para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

TÍTULO III

DO MACROZONEAMENTO

Art. 15 - O Município de Pérola D'Oeste fica dividido em áreas, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento Municipal em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas municipais, as quais passam a ser denominadas como segue:

MZU	Macrozona Urbana
MZCAN	Macrozona de Conservação do Ambiente Natural
MZR	Macrozona Rural

Art. 16 - A Macrozona Urbana (MZU) refere-se ao perímetro urbano da sede do município e dos distritos de Conciolândia, Esquina Gaúcha e Bom Plano. Os objetivos desta zona são:
I - Permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos pelo Plano Diretor, preservando a qualidade ambiental e paisagística;
II - Buscar a regulamentação das edificações existentes através da adoção de ações conjuntas entre município e estado para a realização do cadastro imobiliário e social, aquisição de mapeamento, imagens georreferenciadas e elaboração de um plano de regularização;
III - Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas que visem à proteção do meio ambiente e permitam o desenvolvimento sustentável;
IV - Promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a utilização dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa.
Art. 17 - A Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN) refere-se a áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios e córregos numa faixa de 30 metros de cada lado (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e nascentes numa faixa de 50 metros de cada lado (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012), manutenção da mata ciliar e as nascentes e os remanescentes de mata nativa.
Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:
a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;

b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;
d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
e) Proibição de parcelamento do solo.

Art. 18 - A Macrozona Rural (MZR) corresponde às demais áreas do município onde estão localizadas as atividades agropecuárias. Qualquer empreendimento que possa, no decorrer de sua atividade, causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição do solo, aquática ou atmosférica deverá receber, por parte do setor competente do município, uma vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade, fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal da irregularidade identificada. Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.

§ 1º - Na Macrozona Rural não será permitida a aprovação de loteamentos ou condomínios imobiliários urbanos, sendo a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento aquela equivalente, no mínimo, ao módulo rural estabelecido pelo Incra, e sua infraestrutura básica será de responsabilidade exclusiva do empreendedor e/ou proprietário, respeitando-se a legislação ambiental vigente.

§ 2º - Na Macrozona Rural são permitidas atividades destinadas à exploração agrícola e pecuária, extrativismo vegetal e mineral , industrial e ecoturismo.

§ 3º - As atividades de exploração extrativista vegetal e mineral , industrial e ecoturismo somente serão permitidas após licenciamento e/ou autorização ambiental pelo setor responsável do Executivo Municipal e de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV
DO ZONEAMENTO

Art. 19 - A área urbana do Município de Pérola d'Oeste, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

ZCCS	Zona Central de Comércio e Serviços
ZEIC	Zona Empresarial e Industrial Consolidada
ZEI I	Zona Empresarial e Industrial 1
ZEI II	Zona Empresarial e Industrial 2
ZEI III	Zona Empresarial e Industrial 3
ZUM	Zona de Uso Misto
ZUM-D	Zona de Uso Misto Distrital
ZEI-D	Zona Empresarial e Industrial Distrital
ZAPP	Zona de Área de Preservação Permanente
ZEHIS	Zona Especial de Habitação de Interesse Social
ZTL	Zona de Turismo e Lazer
ZPTL	Zona de Parque, Turismo e Lazer

Art. 20 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos.

Art. 21 - A Zona Empresarial e Industrial (ZEI I, ZEI II e ZEI III) tem a finalidade de atender ao uso empresarial e industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso.

Art. 22 - A Zona Empresarial, Industrial Consolidada (ZEIC) tem a finalidade de atender ao uso empresarial, industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso, esta zona encontra-se já consolidada com empresas ali implantadas nos diversos setores.

Art. 23 - A Zona de Uso Misto (ZUM) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si.

Art. 24 - A Zona de Uso Misto Distrital (ZUM-D) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços, comércio e algumas atividades agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si dentro dos distritos do município.

Art. 25 - A Zona Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D) tem a finalidade de atender ao uso empresarial, industrial, agropecuário e extrativista que não conflitem entre si no distrito com o objetivo de atender o desenvolvimento da região.

Art. 26 - As Zonas de Áreas de Preservação Permanente (ZAPP) são faixas de terreno destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único - É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário, pelas instituições estaduais, federais e privadas.

Art. 27 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.

Art. 28 - A Zona de Turismo e Lazer (ZTL) são as áreas que promovem atividades econômicas focadas na área do turismo e lazer, nos diversos gêneros que estas atividades apresentam.

Art. 29 - A Zona de Parque, Turismo e Lazer (ZPTL) são as áreas que promovem atividades econômicas focadas na área do turismo e lazer, nos diversos gêneros que estas atividades apresentam dentro dos distritos.

Art. 30 - Os critérios para a destinação do uso e ocupação do solo, para as diversas zonas, estão definidos nas tabelas em anexo, parte integrante desta lei. Estas tabelas estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Os limites das zonas estão no mapa anexo, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Nos locais onde ocorrer a confrontação da Zona Empresarial e Industrial (ZEI) com a Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) e Zonas de Uso Misto (ZUM), deverá ser implantada uma barreira natural vegetativa como forma de evitar a poluição sonora e atmosférica.

TÍTULO V
DAS ZONAS

Art. 31 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) se caracteriza pela concentração de atividades comerciais, empresariais, bancárias e serviços públicos onde a ocupação é consolidada.

Art. 32 - A Zona Empresarial e Industrial (ZEI) corresponde aos Eixos Empresariais e Industriais situados ao longo da rodovia BR 163 em seu sentido Planalto e Pranchita e também para a PR 581 saída sentido esquina gaúcha, para as quais propõe-se:
a) Indústrias em geral, não poluentes, e/ou poluentes desde que devidamente licenciadas;
b) Comércio e serviço geral e específico;
c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades;
d) Baixa taxa de ocupação residencial.
Art. 33 - A Zona Empresarial, Industrial Consolidada (ZEIC) corresponde aos Eixos Comerciais Empresariais e Industriais já consolidados, situados na região do trevo da BR 163 em ligação com a PR 581, sendo local de saída para Planalto distrito de Centro Novo, Pranchita distrito de Conciolândia, e também saída para Realeza distrito de Esquina Gaúcha, a qual propõe-se:
a) Indústrias em geral, desde que não poluentes;
b) Comércio e serviço geral e específico;
c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades;
d) Baixa taxa de ocupação residencial.
Art. 34 - A Zona de Uso Misto corresponde às áreas residenciais, localizadas adjacentes à ZCCS, onde há ocupação e onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização, nessa região temos um processo de evolução que são níveis hierárquicos onde para se evoluir para um próximo espaço, ou seja, abrir novos loteamentos temos um regramento para evitar vazios urbanos.
Art. 35 - A Zona de Uso Misto de Expansão (Expansão ZUM) corresponde às áreas residenciais, localizadas adjacentes à ZEI I, onde ainda não há ocupação e onde se prevê um maior adensamento residencial. Essa região fica próxima às zonas empresariais e industriais, sendo estratégica para futuros loteamentos.
Art. 36 - A Zona de Uso Misto Distrital (ZUM-D) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de serviços, comércio, extrativismo e agropecuária que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa.
Art. 37 - A Zona Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D) corresponde às áreas onde as atividades de empresas e indústria, desde que devidamente licenciadas, podem se instalar, também o uso extrativista e agropecuário que produzem incômodo à população poderão se instalar nessa região por se tratar de uma área onde não se recomenda o uso habitacional, devido a usabilidade e a sua localização.
Art. 38 - A Zona de Área de Preservação Permanente (ZAPP) corresponde às áreas de matas ciliares ao longo de rios e córregos e às áreas alagáveis que sejam protegidas de acordo com legislação municipal, estadual ou federal vigente.
Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:
a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;
d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
e) Proibição de parcelamento do solo.
Art. 39 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.
§ 1º - Nas ZEHIS será exigido que, no mínimo, 80 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante;
§ 2º - Novas ZEHIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, bem como a alteração da área já determinada.
§ 3º. A delimitação das áreas deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e passará a incorporar o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante desta Lei, com a denominação de ZEHIS.
Art. 40 - A Zona de Turismo e Lazer (ZTL), corresponde a áreas que sejam desenvolvidas as atividades de Turismo e Lazer, podendo ser criadas novas áreas de acordo com a necessidade e interesse.
Art. 41 - A Zona de Parque, Turismo e Lazer (ZPTL), corresponde a áreas que sejam desenvolvidas as atividades de Turismo e Lazer, nos distritos.

TÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 42 - Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:
I - Habitacional: compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
II - Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;
III - Comercial e de serviços: atividades com relação de troca visando ao lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias e estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;
V - Industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;
VI - Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria, piscicultura e demais pertinentes;
VII - Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.
Art. 43 - Fica delegada competência ao CMC – PDO para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.
Art. 44 - Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.
§ 1º - Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município de Perola D'Oeste;
§ 2º - Quanto ao grau de aceitação do uso na zona:
I - Uso permitido - é o uso mais compatível para a zona;
II - Uso permissível - é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente;

III - Uso tolerado - é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original;
IV - Uso proibido - restrito a qualquer uso.
§ 3º - Uso permissível e uso tolerado terão sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município;
§ 4º - É obrigatória a consulta prévia ao Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento;
§ 5º - É da competência e responsabilidade do Governo Público Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais;
§ 6º - Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos federal, estadual e municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral;
§ 7º - As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta;
§ 8º - Caberá ao órgão público competente a classificação de outras atividades que não estejam mencionadas dentre as acima relacionadas.
Art. 45 - As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte, em:
I - Para categorias de uso comercial e de serviços:
a) Pequeno porte: área de construção de até 100 m² (cem metros quadrados);
b) Médio porte: área de construção entre 100 m² (cem metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados);
c) Grande porte: área de construção superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados).
II - Para categoria de uso industrial:
a) Pequeno porte: área de construção de até 500 m² (quinhentos metros quadrados);
b) Médio porte: área de construção entre 500 m² (quinhentos metros quadrados) e 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados);
c) Grande porte: área de construção superior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE DAS ATIVIDADES URBANAS.		
USO COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Pequeno Porte	Até 100 m²
	Médio Porte	De 100 m² até 400 m²
	Grande Porte	Superior à 400 m²
USO INDUSTRIAL	Pequeno Porte	Até 500 m²
	Médio Porte	De 500 m² até 1.500 m²
	Grande Porte	Superior à 1.500 m²

TÍTULO VII
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO
Art. 46 - Em todo edifício de habitação coletiva e nas habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, com cinco ou mais unidades de moradia, será exigida área sócio recreativa equipada.
§ 1º - A área de que trata este Artigo não será computada como área máxima edificável, e em nenhuma hipótese poderá receber outra finalidade;
§2º - O dimensionamento e as demais características das áreas de recreação estão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.
Art. 47 - Em todo o edifício de habitação coletiva, ou comercial, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos, regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento de veículos as áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos conforme as regras abaixo:
I - Em edifícios de habitação coletiva - uma vaga de estacionamento por unidade residencial ou para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;
II - Em edifícios de escritório - uma vaga de estacionamento para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;
III - Em oficinas mecânicas e comércio atacadista - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;
IV - Em supermercados e similares - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;
V - Em estabelecimentos hospitalares - uma vaga de estacionamento para cada 6 (seis) leitos;
VI - Em hotéis - uma vaga de estacionamento para cada 3 (três) unidades de alojamento.
§ 2º - As áreas de estacionamento, quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta, nem poderão estar localizadas em um raio superior a 50,00 m (cinquenta metros);
§ 3º - As dimensões estão descritas no Código de Obras do Município;
§ 4º - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então as vagas excedentes poderão ter acessos comuns;
§ 5º - As edificações que passarem de 150 m² deverão oferecer ao menos 01 (uma) vaga para pessoas com deficiências (PCD) ou com dificuldade de locomoção.
Art. 48 - As áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo, não serão computadas como área máxima edificável.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, fica definida como área de subsolo aquela abaixo da cota média do terreno, sendo está a média das cotas do meio-fio em relação ao terreno;
§ 2º - Não serão computadas na área máxima edificável:
a) Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;

b) Sacadas cuja soma das áreas perfaçam, no máximo, 12,00 m2 (doze metros quadrados) por pavimento;
c) Área da escada de incêndio, até 15,00 m2 (quinze metros quadrados) por pavimento;
d) Poços de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.
Art. 49 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação de órgão do Município, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 50 - Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto."
Art. 51 - Para os fins desta Lei, são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:
I - Geradoras de carga e descarga;
II - Geradoras de embarque e desembarque;
III - Geradoras de tráfego de pedestres;
IV - Caracterizadas como Pólos Geradores de Tráfego.
Art. 52 - A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.
Parágrafo Único - Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.
Art. 53 - A análise técnica dos usos geradores de interferência no tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos em que a lei os exigir.
Art. 54 - São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - As edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;
II - Os empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamento do solo em áreas lindeiras a cursos d'água;
V - Cemitérios e crematórios;
VI - Exploração mineral;
VII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.
Parágrafo Único - A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade (CMC-PDO).
Art. 55 - São considerados Empreendimentos de Impacto**,** independentemente da área construída:
I - Shopping centers
II - Centrais de carga;
III - Terminais de transporte;
IV - Cemitérios;
V - Presídios;
VI – Hipermercados.
Art. 56 - A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Capítulo IX do Título VII.

TÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 57 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana, assim definidos pela Lei do Plano Diretor vigente.
§ 1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade;
§ 2º - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços, Uso Misto, e de Expansão, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.
§ 3º - Considera-se solo urbano subutilizado;
a) Os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços e de Uso Misto 1, 2, 3, e de expansão, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir 5% (cinco por cento) do definido para a zona onde se situa, conforme Quadro 2, Anexo II;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.
§ 4º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:
I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;
V - De propriedade de cooperativas habitacionais;
VI - Utilizados como estacionamento.
§ 5º - Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.
Art. 58 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.
§ 1º - A notificação far-se-á por edital;
§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação;
§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote;
§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto;
§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo;
§ 6º - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
CAPÍTULO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 59 - Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 57, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º - Lei específica baseada no § 1º, artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto;
§ 2º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 60 - Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Legislativo Municipal, serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano;
§ 2º - O valor real da indenização:
I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no §1º do artigo 58;
II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos;
§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público;
§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório;
§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 57 desta Lei.
CAPÍTULO III
DA OUTORGA ONEROSA DE DIREITO CONSTRUTIVO
Art. 61 - Para efeitos desta Lei, a Outorga Onerosa de Direito Construtivo é um instrumento urbanístico que possibilita ao proprietário de um terreno transferir o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico para outro imóvel, mediante contrapartida financeira.
Parágrafo Único - As zonas onde poderá ser aplicado o instrumento são: Zona Central de Comércio e Serviços, Zona de Uso Misto, e Zonas de Atividade Turística e de Lazer.
CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO CONSTRUTIVO
Art. 62 - A transferência de direito construtivo permite ao proprietário de um imóvel urbano, atendidas as condições e limites urbanísticos definidos em lei, transferir para outro imóvel, público ou privado, o direito de construir além do limite estabelecido para o terreno de origem.

Art. 63 - A transferência de direito construtivo será calculada com base na diferença entre o coeficiente de aproveitamento básico da zona onde se localiza o imóvel e o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o terreno de origem, multiplicada pela área do terreno de destino.
Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de direito construtivo.
CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Art. 64 - Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.
Art. 65 - As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:
I - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de Programas de Habitação de Interesse Social;
IV - Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;
V - Implantação de espaços públicos;
VI - Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico,
cultural e paisagístico;
VII - Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.
Art. 66 - Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na Macrozona Urbana.
Art. 67 - Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;
II - Finalidade da operação;
III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;
VII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
VIII - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
IX - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil;
X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.
§ 1º - Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade;
§ 2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

CAPÍTULO VI

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 68 - O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEHIS.
§ 1º - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas;
§ 2º - O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação;
§ 3º - O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 69 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 70 - O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.
Art. 71 - Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 72 - O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único - O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
IX - Outras atividades que, após avaliação do CMC – PDO, sejam consideradas necessárias.
Art. 73 - O Direito de Preferência será exercido na Macrozona Urbana, sendo que para cada caso será criada Lei Municipal delimitando as áreas em que incidirá o Direito de Preferência.
§ 1º - Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no *"caput"* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 05 (cinco) anos;
§ 2º - O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 74 - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.
Art. 75 - O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade;
§ 2º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 76 - Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§ 1º - O Município fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada;
§ 2º - O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta ao proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.
Art. 77 - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§ 1º - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada;
§ 2º - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 78 - Lei Municipal, com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.
CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE
Art. 79 - O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
II - Exercer o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.
Art. 80 - O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 81 - O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.
CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 82 - Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos artigos 50 e 51 desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
Art. 83 - Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Parágrafo Único - A Lei Municipal a que se refere o "caput" deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos nos artigos 50 e 51 desta lei.
Art. 84 - O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Uso e ocupação do solo;
III - Valorização imobiliária;
IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII - Sistema de circulação, transportes, demanda por transporte público, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX - Vibração;
X - Periculosidade;
XI - Geração de resíduos sólidos;
XII - Riscos ambientais e a potencialidade de geração de impactos ambientais;
XIII - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

XIV- Ventilação e iluminação;
XV - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
XVI - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
XVII - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
XVIII - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município.
Art. 85 - O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
IX - Manutenção de áreas verdes;
XII - Demais ações que forem identificadas como necessárias;
§ 1º - As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento;
§ 2º - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento;
§ 3º - O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
Art. 86 - A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
Art. 87 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§ 1° - Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações;
§ 2° - O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88 – Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes da aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima de 8 metros, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 89 – Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com a Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação constante.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 90 – Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 91 - Constituem parte integrante da presente Lei o Mapa da Área Urbana da Sede do Município de Pérola D'Oeste, assim como dos Distritos de Conciolândia, Bom Plano e de Esquina Gaúcha, com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.
Art. 92 - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de nº 1.017 de 18 de maio de 2016, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, aos 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO
1.1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.
Residências em Série transversais ao alinhamento predial: Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso transversais ao logradouro público.

1.3 - HABITAÇÕES COLETIVAS POR CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.

1.4 - HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL

Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergue, alojamento estudantil, Casa do Estudante, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.

2 - USOS COMUNITÁRIOS	**Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, são subclassificados em:**				
2. 1 - COMUNITÁRIO 1	**Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:**				
	- Ambulatório; - Assistência Social;	- Berçário; - Creche;	- Hotel Para Bebês; - Biblioteca;	- Ensino Maternal; - Escola Especial;	- Pré-Escolar; - Jardim de Infância.
2. 2 - COMUNITÁRIO 2	**Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificadas em:**				
	- Auditório; - Boliche; - Casa de Espetáculos Artísticos; - Cancha de Bocha; - Cancha de Futebol; - Centro de Recreação;	- Centro de Convenções; - Centro de Exposições; - Cinema; - Colônias de Férias; - Museu; - Piscina Pública;		- Sede Cultural, Esportiva e Recreativa; - Sociedade Cultural; - Teatro; - Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus;	- Hospital; - Maternidade; - Pista de Patinação; - Pronto Socorro; - Sanatório; - Templo Religioso/Casa de Culto.
2.3 - COMUNITÁRIO 3	**Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificadas em:**				
	- Autódromo; - Circo; - Kartódromo; - Parque de Diversões;			- Rádio; - Unidade de Campus Universitário; - Unidade de Estabelecimento de Ensino de 3º Grau.	

3 - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	**Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual:**	
3.1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	**3.1.1 - COMÉRCIO VICINAL: Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial:**	
	- Açougue; - Armarinhos; - Casa Lotérica; - Drogaria, Ervanário, Farmácia; - Floricultura, Flores Ornamentais; - Mercearia, hortifrutigranjeiros; - Papelaria, revistaria; - Posto de Venda de Pães; - Bar, Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria;	- Comércio de Refeições Embaladas; - Lanchonete; - Leiteria; - Livraria; - Panificadora; - Pastelaria; - Posto de Venda de Gás Liquefeito; - Relojoaria; - Sorveteria.
	3.1.2 - SERVIÇO VICINAL: Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial:	
	- Agência de Serviços Postais; - Atelier de Profissionais Autônomos; - Bilhar, Snooker, Pebolim, Jogos Eletrônicos; - Consultórios;	- Escritório de Comércio Varejista; - Instituto de Beleza, Salão de Beleza; - Profissionais Autônomos; - Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias.
3.2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	**Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:**	
	- Academias; - Agência Bancária, Banco; - Borracharia; - Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria; - Comércio de Material de Construção; - Comércio de Veículos e Acessórios; - Escritórios Administrativos;	- Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres; - Estacionamento Comercial; - Joalheria; - Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos; - Lavanderia; - Oficina Mecânica de Veículos; - Restaurante.

3.3 - COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	**Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência:**		
	- Buffet com Salão de Festas; - Centros Comerciais; - Clínicas; - Edifícios de Escritórios;	- Escritório de Comércio Atacadista; - Imobiliárias; - Lojas de Departamentos; - Sede de Empresas;	- Serviços de Lavagem de Veículos; - Serviços Públicos; - Supermercados.
3.4 - COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	**Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:**		
	- Agenciamento de Cargas/ Transportadora; - Comércio Atacadista; - Depósitos, Armazéns Gerais; - Entrepostos, Cooperativas, Silos; - Grandes Oficinas;	- Hospital Veterinário; - Impressoras, Editoras; - Grandes Oficinas de Lataria e Pintura; - Serviços de Coleta de Lixo.	
3.5 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	**Atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial:** - Comércio Varejista de Combustíveis e de Derivados de Petróleo; - Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa; - Capela Mortuária; - Cemitério.		

4 - USO INDUSTRIAL	**Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:**			
4.1 - INDÚSTRIA TIPO 1	**Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:**			
	- Confecção de Cortinas; - Fabricação e Restauração de Vitrais; - Malharia; - Fabricação de: Absorventes; Acessório do Vestuário; Acessórios para Animais; Adesivos; Aeromodelismo; Artigos de Artesanato; Artigos de Bijuteria;	Artigos de Colchoaria; Artigos de Cortiça; Artigos de Couro; Artigos de Decoração; Artigos de Joalheria; Artigos de Pele; Artigos para Brindes; Artigos para Cama, Mesa e Banho; Bengalas; Bolsas; Bordados;	Calçados; Capas para Veículos; Clichês; Etiquetas; Fraldas; Gelo; Guarda-chuva; Guarda-sol; Material Didático; Material Ótico Mochilas;	Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos; Pastas Escolares; Perucas e Cabeleiras; Produtos Alimentícios; Produtos Desidratados; Produtos Naturais; Relógio; Rendas; Roupas; Sacolas.
4.2 - INDÚSTRIA TIPO 2	**Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:**			
	- Cozinha Industrial; - Fiação; - Funilaria; - Indústria de Panificação; - Indústria Gráfica; - Indústria Tipográfica; - Serralheria; - Fabricação de: Acabamentos para Móveis; Acessórios para Panificação; Acumuladores Eletrônicos; Agulhas; Alfinetes; Anzóis; Aparelhos de Medidas; Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos; Aparelhos Ortopédicos; Artefatos de Bambu; Artefatos de Cartão;	Artefatos de Cartolina; Artefatos de Junco; Artefatos de Lona; Artefatos de Papel e Papelão; Artefatos de Vime; Artigos de Caça e Pesca; Artigos de Carpintaria; Artigos de Esportes e Jogos Recreativos; Artigos Diversos de Madeira; Artigos Têxteis; Box para Banheiros; Brochas; Capachos; Churrasqueiras; Componentes Eletrônicos; Componentes e Sistema de Sinalização; Cordas e Barbantes; Cordoalha;	Correias; Cronômetro e Relógios; Cúpulas para Abajur; Embalagens; Espanadores; Escovas; Esquadrias; Estandes p/Tiro ao Alvo; Estofados para Veículos; Estopa; Fitas Adesivas; Formulário Contínuo; Instrumentos Musicais; Instrumentos Óticos; Lareiras Lixas; Luminárias; Luminosos; Materiais Terapêuticos; Molduras; Móveis;	Móveis; Painéis e Cartazes publicitários; Palha de Aço; Palha Trançada; Paredes Divisórias; Peças e Aces. e Mat. de Comunicação; Peças p/ Aparelhos Eletroeletrônicos e Acessórios; Persianas; Portas e Divisões sanfonadas; Portões Eletrônicos; Produtos Alimentícios com Forno a Lenha; Produtos Veterinários; Sacarias; Tapetes; Tecelagem; Toldos; Varais; Vassoura.

4.3 - INDÚSTRIA TIPO 3	**Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:**		
	- Curtume; - Desdobramento de Madeira; - Destilação de Álcool; - Entreposto de Madeira p/Exportação (Ressecamento); - Frigorífico; - Geração e Fornecimento de Energia Elétrica; - Indústria Cerâmica; - Indústria de Abrasivo; - Indústria de Águas Minerais; - Indústria de Artefatos de Cimento; - Indústria de Beneficiamento; - Indústria de Bobina mento de Transformadores; - Indústria de Compensados e/ou Laminados; - Indústria de Fumo; - Indústria de Implementos Rodoviários; - Indústria de Madeira; - Indústria de Mármore; - Indústria de Plásticos; - Indústria de Produtos Biotecnológicos; - Indústria Eletromecânica; - Indústria Mecânica; - Indústria Metalúrgica; - Indústria Petroquímica; - Montagem de Veículos; - Produção de Elem. Quim. e de Prod. Inorg., Orgânicos; - Produção de Óleos Vegetais e outros;	- Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais. - Reciclagem de Plásticos; - Reciclagem de Sucatas Metálicas; - Reciclagem de Sucatas não Metálicas; - Secagem e Salga de Couro e Peles; - Sintetização/Pelotização de Carvão de Pedra e Coque; - Torrefação e Moagem de Cereais; - Tratamento e Distribuição de Água; - Usina de Concreto; - Zincagem; - Fabricação de: ● Açúcar; ● Adubos; ● Água Sanitária; ● Álcool; ● Anodos; ● Antenas; ● Aparelho, Peças e Acessórios p/ Aparelhos e Equip. Elet. Terapêuticos; ● Aquecedores, Peças e Acessórios; ● Arames Metálicos; ● Argamassa; ● Armas; ● Artefatos de Borracha; ● Artefatos de Concreto; ● Artefatos de Fibra de Vidro; ● Artefatos de Metal; ● Artefatos de Parafina;	● Artigos de Cutelaria; ● Artigos de Material plástico e/ou acrílico; ● Artigos para Refrigeração; ● Asfalto; ● Bebidas; ● Bicicletas; ● Biscoitos e Bolachas; ● Bombas e Motores hidrostáticos; ● Borracha e Látex sintéticos; ● Brinquedos; ● Cal ● Câmaras de Ar; ● Carrocerias para Veículos Automotores; ● Casas Pré-Fabricadas; ● Ceras para Assoalhos; ● Chapas e Placas de Madeira; ● Cimento; ● Cola; ● Combustíveis e Lubrificantes; ● Corretivos do Solo; ● Cosméticos; ● Cristais; ● Defensivos Agrícolas; ● Desinfetantes; ● Equipamentos Contra Incêndio; ● Equipamentos Esportivos; ● Equipamentos Hospitalares ● Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios; Equipamentos para Telecomunicação.

4.3 - INDÚSTRIA TIPO 3	**Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:**		
	- Fabricação de: ● Equipamentos Pneumáticos; ● Espelhos; ● Estruturas de Madeira; ● Estruturas Metálicas;	● Material Hidráulico ● Medicamentos; ● Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia; ● Moldes/Matrizes de Peças e Embalagem Plástica; ● Motores para Tratores Agrícolas;	● Produtos Químicos em Geral; ● Rações Balanceadas e Alim. Prep. p/ Animais; ● Relaminados de Metais e Ligas de Metais não Ferrosos; ● Resinas de Fibras; ● Secantes;

	● Fertilizantes; ● Fios e Arames de Metais; ● Formicidas e Inseticidas; ● Gelatinas; ● Germicidas; ● Graxas; ● Impermeabilizantes Lacas; ● Laminados de Metais/ Plásticos; ● Lâmpadas; ● Manilhas, Canos, Tubos e Conexão; ● Máquinas Motrizes não Elétricas; ● Massa Plástica; ● Massas Alimentícias; ● Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos; ● Material Fotográfico;	● Munições; ● Oxigênio; ● Papel, Papelão; ● Peças de Gesso; ● Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas; ● Peças e Acessórios para Veículos ● Peças e Equipamentos mecânicos; ● Pisos; ● Placas de Baterias ● Pneumáticos ● Produtos Agrícolas; ● Produtos de Higiene Pessoal; ● Produtos de Perfumaria; ● Prod. Deriv. da Destilação do Carvão de Pedra;	● Soldas; ● Solventes; ● Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos; ● Tecidos; ● Telas Metálicas; ● Telhas ● Tintas; ● Tubos Metálicos; ● Veículos; ● Vernizes ● Vidros; ● Vinagre; ● Xaropes.

5 - USO AGROPECUÁRIO	**Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais como:**		
	-Abate de Animais; - Aração e/ou Adubação; - Cocheira; - Colheita; - Criação de Chinchila; - Criação de Codorna; - Criação de Escargot;	- Criação de Minhocas; - Criação de Peixes; - Criação de Rãs; - Criação de Répteis; - Granja; - Pesque e Pague; - Produção de Húmus;	- Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros; - Serviços de Irrigação; - Serviços de Lavagem de Cereais; - Serviços de Produção de Mudas e Sementes; - Viveiro de Animais.

6 - USO EXTRATIVISTA	**Atividades de extração mineral e vegetal, tais como:**	
	- Extração de Areia; - Extração de Argila; - Extração de Cal; - Extração de Caolim; - Extração de Cimento; - Extração de Madeira; - Extração de Minérios; - Extração de Pedras;	- Extração Vegetal; - Olaria Pesque e Pague; - Produção de Húmus; - Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros; - Serviços de Irrigação; - Serviços de Lavagem de Cereais; - Serviços de Produção de Mudas e Sementes; -Viveiro de Animais.

ANEXO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO – PÉROLA D'OESTE

ZONAS	**USO PERMITIDO**	**USO PERMISSÍVEL **** **(Sob consulta)**	**USO PROIBIDO**
ZCCS	- Habitação Unifamiliar; - Habitação Coletiva; - Habitação de Uso Institucional; - Habitação Transitória; - Habitação em Série; - Comunitário 1; - Comércio e Serviço Vicinal; -Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Setorial.	- Comunitário 2; - Comércio e Serviço Específico; - Indústria Tipo 1; - Indústria de Panificação; - Indústria Gráfica; - Indústria Tipográfica.	Todos os demais.
ZEI I	- Indústria Tipo 1.	- Habitações Transitórias;** - Comércio e Serviço Vicinal; - Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Geral; - Comércio e Serviço Setorial; - Comércio e Serviço Específico; - Comunitário 3; - Indústria Tipo 2; - Serviços de Lavagem de Cereais;* - Serviços de Produção de Mudas e Sementes;* - Colheita;* - Viveiro de animais;* - Abatedouro de animais.*	Todos os demais.
ZEI II	- Indústria Tipo 2.	- Habitação Transitória; - Comércio e Serviço Vicinal; - Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Geral; - Comércio e Serviço Setorial; - Comércio e Serviço Específico; - Comunitário 3; - Indústria Tipo 1; - Indústria Tipo 3; - Colheita;	Todos os demais.

		- Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros.	
ZEI III	- Indústria Tipo 3.	- Comércio e Serviço Vicinal; - Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Geral; - Comércio e Serviço Setorial; - Comércio e Serviço Específico; - Comunitário 3; - Indústria Tipo 1; - Indústria Tipo 2.	Todos os demais.
ZEIC	- Indústria tipo 1; -Habitação transitória; -Comércio e serviços gerais; -Comércio e serviços de Bairro.	-Comércios e serviços específicos; - Indústria tipo 2; Indústria de Artefatos de Cimento; - Indústria de Implementos Rodoviários; - Indústria Metalúrgica; -Artefatos de Concreto; -Carrocerias para Veículos Automotores; -Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas; -Soldas.	Todos os demais.
ZUM	- Habitação Unifamiliar; - Habitação Coletiva; - Habitação Transitória; - Habitação em Série; - Comunitário 1; - Comércio e Serviço Vicinal.	-Industria Tipo I; - Comunitário 2; - Comunitário 3; - Habitação de Uso Institucional; - Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Setorial.	Todos os demais.
ZAPP	- Preservação permanente.		Todos os demais.
ZEHIS	- Habitação Unifamiliar; - Habitação em Série; - Habitação Coletiva.	- Comunitário 1; - Comunitário 2; - Comércio e Serviço Vicinal; - Comercial e Serviços de Bairro.	Todos os demais.
ZTL	- Habitação Unifamiliar; - Habitação Coletiva; - Habitação de Uso Institucional; - Habitação Transitória; - Habitação em Série; - Comunitário 1.	- Comércio e Serviço Vicinal; - Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Setorial; - Comunitário 2; - Comunitário 3.	Todos os demais.
ZUM-D	- Habitação Unifamiliar; - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional; - Habitação Transitória; - Habitação em Série; - Comunitário 1; - Indústria tipo 1.	- Comunitário 2; - Comunitário 3; - Comércio e Serviço Vicinal; - Comercial e Serviços de Bairro; - Comércio e Serviço Setorial; - Comercial e Serviços Geral; - Comercial e Serviços Específicos; - Indústria tipo 2; - Serviços de Lavagem de Cereais;* - Serviços de Produção de Mudas e Sementes;* -Abate de Animais;* - Colheita;* - Pesque e Pague;* - Criação de peixes;* - Serviços de Irrigação;* - Viveiro de animais.*	Todos os demais.
ZEI-D	- Habitação Unifamiliar. - Habitação Coletiva. - Habitação de Uso Institucional. - Habitação Transitória. - Habitação em Série. - Comunitário 1. - Comunitário 2.	-Parque de Diversões; - Comércio e Serviço Vicinal; - Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria; - Estabelecimento de ensino de cursos livres; - Restaurante; - Buffet com salão de festas; - Serviços públicos; - Indústria tipo 2; -Indústria tipo 3.	Todos os demais.
ZpTL	- Habitação Unifamiliar; - Habitação Coletiva; - Habitação de Uso Institucional; - Habitação Transitória; - Habitação em Série; - Comunitário 1.	- Comércio e Serviço Vicinal; - Comércio e Serviço de Bairro; - Comércio e Serviço Setorial; - Comunitário 2; - Comunitário 3.	Todos os demais.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os usos listados ficam subordinados aos instrumentos do Estatuto da Cidade no que couber.

- Os usos já existentes serão tolerados sendo que qualquer alteração nas condições existentes deverá passar pelo Conselho Municipal de Planejamento para análise e aprovação, não sendo permitida a ampliação das instalações
*Autorizado desde que atenda o Código de Vigilância Sanitária do Estado do Paraná e seus complementos.
** A liberação destas atividades dependerá de solicitação de estudos técnicos solicitados por setores ligados a administração municipal, podendo ainda passar por aprovação nos órgãos vigentes e aprovação pública (legislativo municipal e/ou audiência pública)

ANEXO III– PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – PÉROLA D'OESTE

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação					
	Área (m2)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Básico	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Básico	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)4
ZCCS	200	6	0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 / 12[3]	04 / 12[3]	4,0 / 7,5[3]	4,0 / 7,5[3]	80	104
ZEI I	600	15	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZEI II	1.000	15	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZEI III	1.500	20	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZEIC	500	12	3,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZUM I	200	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 / 08[3]	04 / 08[3]	3,5 / 6,0[3]	3,5 / 6,0[3]	80	104
ZEHIS	150	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZUM-D	200	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	80	104
ZEI-D	500	10	3,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZPTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável										

[1] será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).
[2] O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00m, e na rua secundária o recuo será de 1,50m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 3,00m. Para obra comerciais será permitido recuo zero do último elemento construtivo, se for em esquina será exigida a execução de chanfro 45 graus com 1,50m de recuo da esquina, marquises desde que com vão livre de 2,80 poderá avançar até 1/3 da calçada.
[3] condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais.
4 Para os casos com taxa de permeabilidade igual ou inferior a 10% será exigido o uso de cisterna para captação de água com o objetivo de amortecimento de cheias, de acordo com documento orientativo que será publicado pelo município.

SUMÁRIO

TÍTULO I 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
TÍTULO II 6
DOS ALVARÁS 6
TÍTULO III 10
DO ZONEAMENTO 10
TÍTULO IV 12
DAS ZONAS 12
TÍTULO V 14
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO 14
TÍTULO VI 17
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO 17
TÍTULO VII 20
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS 20
TÍTULO VIII 32
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 32
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO 34
ANEXO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO – PÉROLA D'OESTE 42
ANEXO III– PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – PÉROLA D'OESTE 45

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:58F003B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.549/2025

LEI Nº 1.549/2025
DO PARCELAMENTO DO SOLO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Pérola D'Oeste, sendo elaborada nos termos das Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, sendo obedecidas as demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios horizontais fechados realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 3º - Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II - Alvará: Documento expedido pelo Poder Público municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III - Área Total do Parcelamento: Área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

IV - Área de Domínio Público: Área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;

V - Área de Fundo de Vale: Área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;

VI - Área Institucional: Áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VII - Área Líquida Loteável: Área resultante da diferença entre a área total do imóvel, subtraindo as áreas de reservas legais (preservação permanente, mata ciliar, fundos de vale etc.);

VIII - Área Líquida de Lotes: Área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento, descontados a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

IX - Área Verde: Bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

X - Arruamento: O ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

XI - Caixa da Via: Distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;

XII - Condomínio horizontal de casas: Lote em que poderá haver até doze unidades habitacionais formadas de casas residenciais para habitação unifamiliar;

XIII - Condomínio horizontal residencial de lotes: também denominados de "condomínios deitados", aqueles destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais formadas de casas residenciais, para habitação unifamiliar, que passarão a constituir unidades autônomas, sem a doação das vias ao Município;

XIV - Desmembramento: Subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XV - Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

XVI - Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XVII - Espaços Livres: Áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

XVIII - Faixa Não-Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer edificação.

XIX - Fração Ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;

XX - Gleba: Área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

XXI - Infraestrutura básica: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;

XXII - Lote: Parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;

XXIII - Loteamento: Subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXIV – Parcelamento mediante chácara de recreação urbana: áreas que já estejam no perímetro urbano, destinadas a recreação, com atividades restritas à lei;
XXV - Pista de rolamento: Faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XXVI - Profundidade do lote: Distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXVII - Quadra: Área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXVIII - Remembramento ou unificação: Fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXIX - Testada: Dimensão frontal do lote;
XXX - Via de Circulação: Via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III
Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 4º - Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.
Parágrafo Único - Os loteamentos contíguos à malha urbana ocupada somente serão admitidos quando tiverem acesso direto ao sistema viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos.
Art. 5º - Não será permitido o parcelamento do solo:
I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de serem tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) ou conforme o Código Florestal indicar, contados a partir da nascente, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) quando se tratar de parcelamento em área localizada dentro do Perímetro Urbano;
V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI - Em faixa de 30,00 m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d'água perenes ou intermitentes, de qualquer largura, que estejam dentro do Perímetro Urbano, ou conforme o Código Florestal indicar, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;
VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas e/ou reservas ecológicas;
VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
IX - Áreas pertencentes às faixas de domínio público das rodovias estaduais e federais;
X - Nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário Básico e seus respectivos recuos estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
XI - Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana, conforme a Lei Municipal de Zoneamento;
XII - Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;
XIII - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
XIV - Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO IV
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 6º - Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;
II - Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não edificáveis com largura mínima exigida pelos órgãos competentes, quando necessário acesso à rodovia, o loteador deverá apresentar a anuência do órgão responsável;
III - O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem mínima de:
a) 10% da área líquida loteável, a qual poderá ser destinada à implantação de praças, equipamentos públicos, conforme necessidade do Município, sendo destes 50% a escolha do município e 50% a escolha do loteador;
b) Para propostas de loteamentos com áreas de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados), desde que não tenha alterações em sua matrícula desde o ano de 2020, e que já estejam inseridas próximas ao quadro urbano, próximas à infraestrutura pública, não será exigida a cedência ao município, no entanto, o loteamento deve seguir rigorosamente as leis de parcelamento.
IV - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
V - Hierarquia das vias, além do estipulado na Lei do Sistema Viário Básico existente, deverá obedecer ao seguinte:
a) Os projetos de loteamento deverão obedecer às dimensões de vias determinadas pela Lei do Sistema Viário Básico;
b) Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade.
VI - Todas as vias públicas constantes do loteamento e acessos às vias oficiais Federais, Estaduais ou Municipais deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador, contendo no mínimo:
a) Quando sua implantação se localizar dentro de áreas definidas como Perímetro Urbano ou Distrito, meio-fio, galerias de águas pluviais e sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo identificação de logradouros, de acordo com o manual brasileiro de sinalização de trânsito, elaborado pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
b) Abertura, terraplenagem e pavimentação, com sub-base de macadame ou brita graduada de no mínimo 15 cm (quinze centímetros), base de brita, revestimento asfáltico do tipo 1 CBUQ (camada betuminosa usinada à quente), com no mínimo cinco (05) cm de espessura, sobre superfície imprimada ou pintada, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto dos logradouros públicos, ou

pavimentação em concreto conforme normativa específica, mediante aprovação prévia do setor responsável, respeitando a largura conforme especificações da Lei do Sistema Viário, colocação de meios-fios e sarjetas e rampas de acessibilidade conforme NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
c) O Loteador deverá responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes, sendo necessária reparação conforme orientação da Fiscalização Municipal.
VII - Em vias locais, mediante aprovação do setor responsável, poderá ocorrer a execução de pavimentação poliédrica, ou paver com blocos de concreto intertravados, espessura mínima 8 cm, ou pavimentação em concreto conforme normativa específica, mediante aprovação prévia do setor responsável, respeitando a largura conforme especificações da Lei do Sistema Viário, colocação de meios-fios e sarjetas e rampas de acessibilidade conforme NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VIII - Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências do item VI e VII serão complementadas com outras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IX - Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma *faixa non edificandi*, deixando a distância mínima de cada margem recomendada pelo Código Florestal Brasileiro, isolada por cerca com tela metálica, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
X - As áreas mínimas dos lotes, bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas no Anexo I;
XI - O Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário, na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, drenagem e outros equipamentos urbanos;
XII - Contenção de encostas, quando necessário;
XIII - Rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, rede de iluminação pública, conforme exigências, indicações técnicas e aprovações dos órgãos competentes e a marcação das quadras e lotes;
XIV - Paisagismo e arborização, conforme Plano de Arborização do Município;
XV - Os lotes encravados decorrentes de parcelamentos, cuja data de aprovação seja anterior à data de publicação dessa lei, poderão ter sua situação regularizada a partir de parecer da divisão de serviços de engenharia e arquitetura, que após a análise da situação avaliará a solução mais adequada para o caso;
XVI – Enquanto não houver edificação nos lotes, o loteador deverá manter a área do loteamento coberta com vegetação gramíneas, sob sua responsabilidade, a fim de se evitar erosão.
§1º - O órgão municipal competente poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos situados em áreas especiais, de acordo com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
§2º - Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as exigências mencionadas neste artigo para os loteamentos;
§3º - As obras de que cogita o presente artigo e seus incisos deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pelo órgão municipal competente;
§4º - Quando não existir no terreno a rede para conexão da infraestrutura solicitada, o loteador deverá instalá-la de modo que se conecte à rede existente no Município, de acordo com especificações do órgão municipal competente e da empresa responsável pelo serviço;
§5º - Nos casos em que não exista a infraestrutura no Município, o loteador deverá preparar o loteamento para recebê-la futuramente;
§6º - Para fins de atendimento ao disposto no inciso XV do caput deste artigo, o loteador deve solicitar junto ao órgão público municipal competente a indicação das espécies a serem plantadas de acordo com o local a ser loteado.

CAPÍTULO V

Da Consulta Prévia

Art. 7º - O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:
I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II - Certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;
III - Certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município, as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;
IV - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada da área a ser representada, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
a) Divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;
b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) Curvas de nível de metro em metro;
d) Arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de 1.000 m (um mil metros) de todas as divisas do parcelamento, com a devida cotagem dos elementos que a compõem (de acordo com o previsto na Lei do Sistema Viário do Município de Pérola D'Oeste - PR ou equivalente), áreas de recreação e locais de uso institucional;
e) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
f) O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
g) Serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
h) Partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;
i) Indicação do norte verdadeiro ou magnético;
j) Outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.
V - Planta de situação da área a ser loteada, em (02) duas vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, na escala 1:10.000 (um por dez mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, com indicação de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) dos vértices das quadras (que devem ser materializados quando houver a implantação do Loteamento), georreferenciados com

base em pelo menos (01) um dos marcos geodésicos espalhados pelo município, ou na ausência destes, ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com indicação do sistema de referência utilizado, do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência.
§1º - Quando a área a ser parcelada for parte de área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.
§2º - O Município exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua.
§3º - As pranchas de desenho devem obedecer à normalização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O interessado deverá apresentar as plantas em arquivo digital.
§4º - As denominações do loteamento e das ruas devem seguir regras e disposições apresentadas na Legislação Municipal vigente, devendo ser submetidas à homologação da Municipalidade, após consulta ao ofício imobiliário competente.
Art. 8º - Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
I - O traçado básico das vias existentes ou projetadas, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;
II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
III - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.
§1º - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da última solicitação do órgão responsável;
§ 2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia;
§ 3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VI

Do Anteprojeto de Loteamento

Art. 9º - Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:
I - Planta de situação da área a ser loteada, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (mil metros).
II - Licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
III - Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
c) Sistema Viário do loteamento com posição de alinhamentos e meios-fios, respeitando-se os gabaritos mínimos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;
d) Espaços abertos de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
e) Sistema de vias com respectivas larguras com a devida cotagem dos elementos que a compõem (de acordo com o previsto na Lei do Sistema Viário do Município de Pérola do Oeste - PR ou equivalente);
f) Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00 m (um metro);
g) Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
h) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) Faixas de domínio, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal;
j) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, devendo estar observado o disposto nesta lei conforme o artigo 6º, e outras informações, em resumo, sendo:
1) Área total do parcelamento;
2) Área total dos lotes;
3) Área Pública, a saber:
4) Área destinada à circulação;
5) Áreas verdes;
6) Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários;
7) Demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.
IV - As pranchas de desenho devem obedecer à normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Parágrafo Único - O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Do Projeto de Loteamento

Art. 10 - Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
I - Os elementos apresentados nos itens I, II e III do Artigo 9º desta Lei, em 04 (quatro) vias impressas e 01 (uma) via em arquivo digital na extensão .dwg e .pdf contendo obrigatoriamente:
A) Denominação do loteamento;

B) Memorial justificativo e descritivo, descrevendo o projeto e indicando:
1. A denominação, situação e caracterização da gleba;
2. Os limites e confrontantes;
3. A área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes;
4. A área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total;
5. Outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano;
6. A descrição do loteamento com suas características;
7. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
8. Memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.
C) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
D) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e também dos que serão implantados;
E) Planta na escala 1:1.000, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
II - Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:
A) Projeto de pavimentação de todas as suas vias de circulação, meio-fio com sarjetas e projeto da pavimentação dos passeios, além do projeto de sinalização viária;
B) Projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias com tubos de no mínimo 0,60 m ou canal aberto, contendo memorial de cálculo em função da vazão, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
C) Projeto da rede de abastecimento, aprovado por órgão competente;
D) Projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias; (As luminárias devem ser em LED, com potência mínima de 100 watts, aprovadas pelo INMETRO e com anuência prévia do município);
E) Planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
G) Indicação do enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;
H) Projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente.
III - Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias;
IV - Memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
V - Planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
VI - Quadro estatístico com a discriminação de:
A) número de quadras;
B) número de lotes por quadra;
C) número total de lotes;
D) área total da gleba a ser arrendada;
E) área limítrofe às águas correntes e dormentes.
VII - As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
VIII - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no seu Conselho responsável;
IX - Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766, ou lei equivalente, e demais cláusulas que especifiquem:
A) O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
B) O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei, é limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
C) A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura exigidas pelo município, mediante termo de conclusão expedido pela municipalidade;
D) A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
E) O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
X - Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
A) Título de propriedade;
B) Certidões negativas de tributos municipais.
XI - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.
§1º - O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município;
§2º - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:
A) as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal;
B) as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;

C) outro motivo de relevante interesse urbanístico.

CAPÍTULO VIII

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 11 - O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:500 (um por quinhentos), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, contendo as seguintes indicações:

a) Situação do imóvel, com todas as vias de circulação confrontantes, com a devida cotagem dos elementos que as compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Pérola d'Oeste - PR ou equivalente), área total e dimensões do terreno;

b) Tipo de uso predominante no local;

c) Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) à qual está afeto este imóvel;

d) Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;

e) Dimensões lineares e angulares;

f) Perfis do terreno (quando necessário);

g) Indicação das edificações, cursos d'água e nascentes existentes e devidas delimitações de suas áreas de preservação permanente (APP), sendo obedecidas as delimitações das áreas de acordo com a legislação vigente;

h) Indicação de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) de, pelo menos, 02 (dois) vértices definidores do perímetro do imóvel, georreferenciados com base em pelo menos (01) um dos marcos geodésicos espalhados pelo município, ou na ausência destes, ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com indicação do sistema de referência utilizado, do norte magnético, malha de coordenadas e legenda das convenções topográficas quando utilizadas.

II - Título de propriedade;

III - Certidão negativa;

IV - Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART/TRT/RRT ou equivalente) assinado por profissional habilitado em Conselho Técnico e pelo proprietário;

V - Memorial Descritivo das áreas que se pretende desmembrar e do remanescente:

§1º - Os documentos deverão ser apresentados em 03 (três) vias impressas e 1 via em arquivo digital na extensão .dwg para a planta e .pdf para os demais arquivos;

§2º - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 12 - Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - Somente após a averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 13 - A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só poderá ser permitida quando:

I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis vigentes que incidem sobre a situação;

II - A parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 14 - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

Da Aprovação e do Registro de Loteamento

Art. 15 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

I - Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;

II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do Capítulo VII:

§ 1º - O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias;

§ 2º - O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça às exigências e não prejudique o interesse público, conforme Lei, Decretos ou similares em vigência.

Art. 16 - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.

Parágrafo Único - No Decreto/Lei de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.

Art. 17 - O loteador deverá apresentar ao Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos definitivos e detalhados de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento, conforme se tratar de loteamento a ser implantado em área localizada dentro do Perímetro Urbano:

I - Projeto definitivo e detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;

II - Projeto definitivo e detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias, inclusive com planilha e memorial de cálculo atestando os diâmetros das tubulações a serem utilizadas;

III - Projeto definitivo e detalhado de rede de abastecimento de água potável;

IV - Projeto definitivo e detalhado de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - Projeto de sinalização viária;

VI - Os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:

a) Orçamento;

b) Cronograma físico-financeiro.

Art. 18 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - Executar as obras de infraestrutura referidas no Artigo 6º desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no Parágrafo 2º deste Artigo;
II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
IV - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 20, para garantia da execução das obras;
V - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
VI - Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda, conforme exigência do inciso IX do Artigo 10 desta Lei;
VII - Responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes.
§ 1º - As obras que constam no presente artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
§ 2º - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste Artigo será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.
Art. 19 - No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Art. 20 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área líquida loteável, cujo valor corresponda aos custos dos serviços, sendo exigido no mínimo 15% da área líquida loteável.
Parágrafo Único - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
I - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.
Art. 21 - Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
I - Título de propriedade do imóvel;
II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III - Certidões Negativas:
a) De tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.
IV – Certidões:
a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) De ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ônus reais relativos ao imóvel;
d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
V - Cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI - Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
VII - Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
VIII - Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
§1º - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso III do Artigo 6º desta Lei.
§2º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.
Art. 22 - Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, por meio de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§1º - O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos;
§2º - Após a vistoria, o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento;
§3º - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art. 23 - Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Artigo 20, que se constituirão em bem público do Município.
Art. 24 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original:
§1º - Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município;
§2º - Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 25 - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X

Dos Condomínios Fechados Horizontais

Art. 26 - Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em uma mesma gleba ou lote urbano, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.

§1º - Na implantação de condomínios fechados horizontais, deverão ser observadas as normas da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas;

§2º - No caso de não interrupção de vias, serão admitidas para as ruas internas do condomínio, dimensões menores, mediante aprovação do município, desde que sejam compatíveis com o fluxo interno do empreendimento.

Art. 27 - As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais, deverão ter, no mínimo, dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas descritas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 300 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 28 - Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.

Art. 29 - Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.

Art. 30 - 5% da área líquida loteável, deverá ser destinada à implantação de áreas de lazer e recreação.

Art. 31 - A aprovação do projeto de Condomínio Fechado Horizontal não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições legais aplicáveis, ou qualquer manutenção às infraestruturas públicas internas do Condomínio.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Penais

Art. 32 - Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:

I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, acessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§1º - A multa a que se refere este Artigo será conforme anexo II e III, parte integrante desta lei;

§2º - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes;

§3º - A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 33 - Tão logo chegue ao conhecimento do Município, após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único - Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 34 - São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 35 - Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados pelo Conselho Municipal, após a publicação desta lei.

§ 1º - A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Lei Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o *caput* deste Artigo;

§ 2º - A aprovação estará condicionada a não causar prejuízos ao ente público;

§ 3º - Na Lei deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares;

§ 4º - Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.

Art. 36 - Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.

Art. 37 - Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.

Parágrafo Único - O Executivo municipal poderá criar leis de incentivo fiscal para novos loteamentos.

Art. 38 - Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal nº 13.465 e eventuais alterações, anexos, decretos e portarias das respectivas leis.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 956 de 07 de maio de 2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – PÉROLA D'OESTE

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação					
	Área (m2)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Básico	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Básico	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)4
ZCCS	200	6	0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 / 12[3]	04 / 12[3]	4,0 / 7,5[3]	4,0 / 7,5[3]	80	104
ZEI I	600	15	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZEI II	1.000	15	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZEI III	1.500	20	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZEIC	500	12	3,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZUM I	200	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 / 08[3]	04 / 08[3]	3,5 / 6,0[3]	3,5 / 6,0[3]	80	104
ZEHIS	150	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZUM-D	200	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	80	104
ZEI-D	500	10	3,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZPTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável										

[1] será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).
[2] O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00m, e na rua secundária o recuo será de 1,50m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 3,00m. Para obra comerciais será permitido recuo zero do último elemento construtivo, se for em esquina será exigida a execução de chanfro 45 graus com 1,50m de recuo da esquina, marquises desde que com vão livre de 2,80 poderá avançar até 1/3 da calçada.
[3] condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais.
4 Para os casos com taxa de permeabilidade igual ou inferior a 10% será exigido o uso de cisterna para captação de água com o objetivo de amortecimento de cheias, de acordo com documento orientativo que será publicado pelo município.

ANEXO II
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	X	X		
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X	
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	X	X	X	
Execução de loteamento ou desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X	
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X	
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção;	X	X	X	
Inobservância do alinhamento e nivelamento;	X	X	X	
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;		X	X	
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	X			X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X	X	X
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	X			

ANEXO III
RELAÇÃO DEINFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	500
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	550
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	500
Execução de loteamento, desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	600
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	550

Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção;	600
Inobservância do alinhamento e nivelamento;	600
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;	650
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	750
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	500
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	600

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 1
Das Disposições Preliminares 1
CAPÍTULO II 1
Das Definições 1
CAPÍTULO III 4
Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis 4
CAPÍTULO IV 6
Dos Requisitos Urbanísticos 6
CAPÍTULO V 9
Da Consulta Prévia 9
CAPÍTULO VI 12
Do Anteprojeto de Loteamento 12
CAPÍTULO VII 14
Do Projeto de Loteamento 14
CAPÍTULO VIII 18
Do Projeto de Desmembramento e Remembramento 18
CAPÍTULO IX 20
Da Aprovação e do Registro de Loteamento 20
CAPÍTULO X 25
Dos Condomínios Fechados Horizontais 25
CAPÍTULO XI 26
Das Disposições Penais 26
CAPÍTULO XII 27
Das Disposições Finais 27

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:58EE16C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.551/2025

LEI Nº 1.551/2025
DO CÓDIGO DE OBRAS

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2° - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, por interesse particular ou entidade pública, na área urbana e rural do Município de Pérola D'Oeste, é regulamentada por este Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

Parágrafo Único - Para o licenciamento das atividades de que dispõe este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, incidentes sobre o lote onde elas existirem.

Art. 3° - Para efeito do presente Código, todas as definições adotadas estão descritas no Anexo VI.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4° - Este Código tem como objetivos:

I - Orientar os projetos e a execução de edificações no município;

II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - Destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana, o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 5° - A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 2 deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - Consulta Prévia Para Construção;

II - Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;

III - Aprovação de Projeto Definitivo;

IV - Liberação do Alvará de Licença Para Construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, em momento posterior à aprovação do inciso III, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto Definitivo aprovado.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 6° - Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento do documento "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção."

§ 1° - Ao requerente cabem as indicações:

a) Nome e endereço do proprietário;

b) Endereço da obra (lote, quadra e bairro);

c) Destinação da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

d) Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista ou outro sistema construtivo);

e) Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

§ 2° - Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (Zona de Uso, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Recuos Mínimos) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II

DO ANTEPROJETO

Art. 7° - A partir das informações prestadas pelo Município através do órgão competente pela análise de projetos, na Consulta Prévia o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, desenhos técnicos e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 8° - Os desenhos técnicos para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 03 (três) vias, sendo que uma ficará arquivada na Prefeitura para comparar com o Projeto Definitivo.

SEÇÃO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 9° - Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

I - Matrícula atualizada do terreno;

II - Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

III - Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;

IV - Planta de Situação na escala 1:500, 1:1000 ou 1:2000, onde constarão, ao menos, na primeira prancha:

a) Orientação do norte;

b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) Número da quadra do lote em questão e número das quadras vizinhas;

d) Nome dos logradouros que circundam a quadra;

e) Distância do lote até a esquina mais próxima.

V - Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, escolhendo a que melhor retrate a planta, contendo:

a) As dimensões, áreas e a destinação ou finalidade de todos os compartimentos;

b) As dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

c) Identificação dos acabamentos de piso, forro e parede de cada ambiente;

d) Nível dos pisos;

e) Indicação das espessuras das paredes;
f) Indicação das dimensões interna, externas e totais da obra;
g) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
h) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
VI - Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como:
a) Altura do pé-direito e pé-esquerdo (quando for o caso de edificação em pavimentos);
b) Alturas externas da edificação;
c) Dimensões verticais das aberturas e esquadrias;
d) Altura dos peitoris;
e) Nível dos pisos;
f) Perfis do telhado e detalhamento da estrutura do mesmo;
g) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
VII - As plantas de cobertura deverão estar entre as escalas 1:50 e 1:150, com indicação do caimento das águas, traços dos cortes longitudinais e transversais, cotas e demais especificações que se fizerem necessárias para a compreensão do desenho técnico;
VIII - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas e fachadas com maior complexidade arquitetônica em contexto arquitetônico, na mesma escala da planta baixa, com as devidas especificações;
IX - Planta de Locação (ou Implantação) com escala entre 1:100 e 1:500, constando:
a) As dimensões dos limites do lote;
b) Projeção da edificação (ou das edificações) dentro do lote;
c) Os recuos da edificação (ou das edificações) em relação às divisas e o alinhamento;
d) Representação de rios, canais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, se houver;
e) Curvas de nível originais, de metro a metro, em áreas edificadas maiores que 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
f) Projeto de implantação de passeio público pavimentado e acessível, em todas as faces do terreno voltadas para vias públicas, com largura de faixa mínima livre e de serviço atendendo a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
g) Os passeios públicos deverão ser pavimentados com materiais que permitam, no mínimo, 20% de permeabilidade ou utilização adicional de 20% da área da largura livre para áreas permeáveis com gramíneas.
X - Certidão Negativa de Débito Municipal do interessado:
§ 1° - Em todas as peças gráficas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deverão constar as especificações técnicas dos materiais utilizados;
§ 2° - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município;
§ 3° - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, referentes ao Projeto Definitivo, deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes, uma no departamento responsável de planejamento/engenharia e outra na Vigilância Sanitária do Município, e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
Parágrafo Único – Quando o município entender como necessário, será solicitada a entrega de via digital em formato .pdf e .dwg;
§ 4° - Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos em forma de declaração autenticada em cartório;
§ 5° - Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (em caso de profissional de engenharia), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (em caso de profissional de arquitetura) ou equivalente, deverão ser apresentados conforme normas vigentes dos Conselhos Regionais de cada profissional.

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 10 - Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção:
§ 1° - Caso no processo conste a aprovação de Anteprojeto, caberá ao Município a comparação do Anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua devida aprovação;
§ 2° - Deverá constar no Alvará:
a) Nome do proprietário da obra;
b) Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade, natureza e data de validade do documento;
d) Local da obra;
e) Profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;
f) Nome e assinatura da autoridade competente do Município;
g) Qualquer outra indicação que for julgada necessária.
Art. 11 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o alvará perderá sua validade.
§ 1° - Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames;
§ 2° - Considera-se prescrito o Alvará de Construção, que após ser iniciada, se a obra sofrer interrupção superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
§ 3° - A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.
Art. 12 - Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação conforme Seção VI deste Capítulo.
Art. 13 - Se no prazo fixado ao projeto a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo, sendo pagos os respectivos emolumentos.

Art. 14 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra juntamente com o projeto aprovado.
Art. 15 - Ficam dispensados de apresentação de projeto, porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará de Construção, dependências não destinadas ao uso residencial, comercial e industrial, tais como: containers, telheiros (*decks*, toldos, coberturas anexas – ou não – à edificação, destinadas a espaços externos), galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 25 m**2** (vinte e cinco metros quadrados).
Art. 16 - É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para a construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais, em canteiro de obras, durante a execução da(s) edificação(ões), devendo ser demolidos logo após o término da obra.
Art. 17 - O Município terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para prosseguir com a aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 18 - Os projetos somente serão aceitos quando graficamente legíveis e de acordo com as normas usuais e atuais de desenho técnico arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 19 - O município poderá exigir a entrega de arquivos digitais, juntamente com as cópias físicas, do projeto para análise e aprovação, independentemente da fase em que se segue. Devendo ser enviadas no endereço de e-mail do analista responsável ou no endereço apresentado no momento em que o requerente solicitar:
§ 1° - As pranchas do projeto deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos tamanhos definidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm (vinte e um centímetros) x 29,7 cm (vinte e nove centímetros e setenta milímetros) (tamanho A4) tendo margens de 1,0 cm (um centímetro) em toda a borda da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinquenta milímetros) para fixação em pastas;
§ 2° - O selo do projeto deverá apresentar:
I - Um quadro especificando as seguintes informações:
a) Tipo do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, etc.);
b) Natureza, destino e endereço da obra;
c) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, fachadas, etc.);
d) Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
e) Escala gráfica utilizada nos desenhos técnicos presentes na folha em questão;
f) Data da elaboração do projeto ou da última alteração do desenho;
g) Nome do desenhista;
h) Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no seu Conselho competente, com visto no Paraná quando necessário;
i) Nome do proprietário da obra;
j) Espaço para assinaturas do(s) responsável(is) técnico(s) e do proprietário da obra.
II - Espaço destinado para o quadro informativo dos índices urbanísticos (área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação – discriminadas por pavimento, ou edículas – área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
III - Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações pelo Município e demais órgãos competentes, com as dimensões de 6 cm (seis centímetros) x 12 cm (doze centímetros):
§ 3° - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas deverão apresentar legenda representativa indicando e diferenciando as partes conservadas das partes a construir e das partes a demolir.

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 20 - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo:
§ 1° - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;
§ 2° - A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitido, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Art. 21 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Município e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se):
§ 1° - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento;
§ 2° - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção a incêndios e desastres (quando for o caso – comprovado através de Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros);
§ 3° - O Município exigirá a execução do passeio público da edificação para liberação do Habite-se, atendendo na íntegra as normas vigentes referentes à acessibilidade. Especificamente para as residências unifamiliares de até 100 m² (cem metros quadrados), o proprietário assinará um termo de compromisso de execução da calçada, conforme projeto aprovado, até 05 (cinco) anos da emissão do Habite-se, após o término do prazo determinado, a Prefeitura executará o passeio público e cobrará sobre o IPTU;
§ 4° - O Município tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se), contados a partir do dia subsequente à data da solicitação do proprietário ou responsável da obra.
Art. 22 - Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto.

SEÇÃO VIII
DAS VISTORIAS
Art. 23 - O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados:
§ 1° - Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade;
§ 2° - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Art. 24 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, desenhos técnicos, cálculos e demais detalhes que julgar necessários, de acordo com o exigido pelos conselhos competentes de cada profissional.
SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 25 - Para efeito deste Código, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no Município através de emissão de alvará e apresentando certidão de registro válida no respectivo conselho profissional, poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.
Art. 26 - Só poderão ser inscritos no Município os profissionais com registro legal no respectivo Conselho competente, (CAU, CREA, CFT ou equivalente).
Parágrafo Único - Poderá ser cancelada a inscrição de profissionais (pessoa física ou jurídica), verificadas as irregularidades previstas no Capítulo IX, Seção III, Artigo 120.
Art. 27 - O profissional, ou profissionais, responsável pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em local apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e números de registros nos seus conselhos competentes, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Parágrafo Único - Esta placa está isenta de qualquer tributação.
Art. 28 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar ao Município por escrito essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Município e se nenhuma infração for verificada:
§ 1° - Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para, dentro de 07 (sete) dias corridos, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município;
§ 2° - A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente;
§ 3° - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO
Art. 29 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
I - Nome do proprietário;
II - Número do requerimento solicitado e demolição;
III - Localização da edificação a ser demolida;
IV - Nome do profissional responsável, quando exigido;
V - Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando couber.
§ 1° - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração;
§ 2° - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura;
§ 3° - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Município, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela seção XIII do Capítulo III.
CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Art. 30 - Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 31 - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.
§ 1° - As análises ou ensaios citados deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica;
§ 2° - As edificações em madeira deverão ser em madeira beneficiada e possuir projeto arquitetônico. As edificações em sistema estrutural de madeira podem ser edificadas mediante apresentação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, de projeto e execução, além de memorial descritivo, aprovação no órgão competente do Município, obedecidas as normas pertinentes do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.
Art. 32 - Para os efeitos deste Código, consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.
SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 33 - Em toda escavação e aterro deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas ou ao logradouro público.
Art. 34 - No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.
Parágrafo Único - Todo procedimento deverá apresentar documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente).

SEÇÃO III
DAS PAREDES

Art. 35 - As paredes, internas ou externas, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de 0,09 m (nove centímetros) com tijolo aparente e mínimo de 0,12 m (doze centímetros) quando possuir acabamento (chapisco, emboço, reboco e calfinamento).
§ 1° - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima;
§ 2° - As espessuras das paredes poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de naturezas distintas, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV
DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 36 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:
I - Quando de uso privativo, a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);
II - Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além de atender, quando for o caso, à legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.
§ 1° - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, residenciais ou comerciais, terão a largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);
§ 2° - Em caso de edificação residencial, as portas de acesso a dormitórios, salas, cozinhas, áreas de serviço e outros ambientes, que não sejam banheiros, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 37 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos Regulamentos de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros regente no Munícipio e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:
I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
II - Em caso de escadas de edificações residenciais ou comerciais de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
IV - Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros) de bordo interno e 0,50 m (cinquenta centímetros) de bordo externo, e o degrau deve apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);
VI - As escadas deverão ser de material incombustível quando atenderem a mais de dois pavimentos;
VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 m (dezesseis centímetros) e 0,18 m (dezoito centímetros), com tolerância de 0,05 m (cinco centímetros), mínima de 0,10 m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);
VIII - As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula: 2 H + B = 62 a 64 cm – sendo “H” e “B” a altura e largura do degrau, respectivamente;
IX - As escadas deverão estar em conformidade, igualmente, com as normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
X - Toda e qualquer escada deverá prover um patamar intermediário com profundidade igual à largura do lance da escada quando o desnível vencido exigir mais que 18 (dezoito) degraus.
Art. 38 - As escadas de uso comum ou coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, atendendo, quando for o caso, à legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios, obedecendo aos requisitos seguintes:
a) Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) e 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;
b) Somente serão fixados pela sua face inferior;
c) Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);
d) Estarão afastados das paredes no mínimo 0,04 m (quatro centímetros);
e) Os corrimãos devem ser contínuos e sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.
Art. 39 - As escadas e rampas de edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, independentemente do uso e função que se dará, deverão dispor de:
a) Condições de acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas vigentes;
b) Um saguão ou patamar de escada independente do hall de entrada e distribuição;
c) Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;
d) Ventilação natural ou ventilação forçada ou forçada por duto, com seção mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) e abertura de igual seção em cada andar;
e) Deverão ser atendidas as normas para segurança das edificações do Corpo de Bombeiros vigentes no Município.
Art. 40 - No caso do emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

§ 1° - As rampas de acesso para pedestres, quando externas e excedentes a 6% (seis por cento) de inclinação, terão piso com revestimento antiderrapante de material comprovado perante norma técnica;
§ 2° - As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início a partir da testada do terreno, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.
Art. 41 - Em todo edifício com altura superior a 12 m (doze metros), a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador, obedecidas as da Seção I do Capítulo VI e demais pertinentes.
Art. 42 - As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e normas vigentes referentes à acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras, conforme o caso, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
Parágrafo Único - É proibida a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 43 - As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, lajes técnicas, brises e outros elementos construtivos horizontais, de finalidade estética ou não, se tiverem dutos até o solo para canalização das águas capturadas.
Parágrafo Único - Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a uma distância máxima de até 1/3 da largura da calçada e altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do piso da calçada, mediante apresentação de detalhamento.

SEÇÃO VII
DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 44 - Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.
§ 1° - O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 0,80 m (oitenta centímetros) quando estiver lindeiro à divisa do lote, para edificações térreas de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
§ 2° - Para edificações maiores que 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), o poço de luz deve ter um círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

SEÇÃO VIII
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 45 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais estão definidas nas Tabelas I e II, que correspondem ao Anexo II, partes integrantes e complementares deste Código.
Parágrafo Único - Os conjuntos populares e/ou edificações residenciais provindas de financiamentos governamentais ou outras instituições financeiras seguirão normas próprias do agente em questão, não contrariando, contudo, as normas deste Código.

SEÇÃO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 46 - Em todas as edificações será obrigatória a existência de áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:
I - As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 47 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no Art. 46:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
II - Ter sistema de ventilação permanente;
III - Ter vão de entrada com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV - Ter no mínimo 02 (duas) aberturas quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
V - Ter todas as vagas de estacionamento locadas e numeradas em planta, compondo o projeto arquitetônico, e com as seguintes dimensões:
a) Estacionamento paralelo -Para vagas dispostas no mesmo sentido da via, em paralelo, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. Para manobrar, o mínimo deve ser 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;
b) Estacionamento a 30 - Para vagas com um ângulo de 30°, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura da via;
c) Estacionamento a 45 - Para vagas dispostas a um ângulo de 45°, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;
d) Estacionamento a 60 - Para vagas a 60°, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,00 m (quatro metros) de largura da via;
e) Estacionamento a 90 - Para vagas perpendiculares à via, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura da via.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 48 - As áreas de recreação em edificações construídas na Sede e Distritos do Município deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Uso de Ocupação do Solo, sendo que:
§ 1° - Em todas as edificações residenciais com mais de 04 (quatro) pavimentos, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta e equipada. Considerando 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada,

§ 2° - Em todas as edificações residenciais com mais de 04 (quatro) pavimentos, será exigida uma área recreativa coberta com 3,00 m² (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;
§ 3° - Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI
DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 49 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).
§ 1° - Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências e outros do gênero, em uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do passeio público – a contar do alinhamento do lote (a dimensão restante da calçada refere-se à faixa de serviço) –, esta faixa livre deverá estar sem nenhum obstáculo a fim de se permitir o pleno caminhamento de pessoas e a garantia de acessibilidade para os com mobilidade reduzida;
§ 2° - Quando os passeios se encontrarem em mau estado ou sem pavimentação, o Município intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Município realizará o serviço cobrando dos proprietários as despesas totais somadas ao valor da multa correspondente.
Art. 50 - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) em bom estado e aspecto.
Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

SEÇÃO XII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 51 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, deverão compor, obrigatoriamente, aberturas nos planos verticais da edificação e zenitais quando houver necessidade, abrindo diretamente para o exterior da construção, desde que dispostas em espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.
§ 1° - As aberturas, para efeitos deste Artigo, devem distar a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote, medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa;
§ 2° - Para edificações com 04 (quatro) ou mais pavimentos, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
§ 3° - O recuo entre edificações num mesmo lote, para ventilação e iluminação de aberturas, será de, no mínimo, 3,00 m (três metros);
§ 4° - As dimensões mínimas da tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimento até 3,00 m (três metros). Quando essas alturas forem superiores a 3,00 m (três metros), para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas ali estabelecidas serão aumentadas em 10% (dez por cento).
Art. 52 - São suficientes para a insolação e iluminação dos compartimentos os espaços que obedecem a Tabela I, anexo II deste Código.
Art. 53 - Os compartimentos sanitários, corredores, lavanderias e outros do gênero poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de repartimentos contínuos com observância das seguintes condições:
I - Ter a largura igual à do compartimento a ser ventilado;
II - Ter a altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);
III - Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) – exceto quando forem abertos nas duas extremidades, não havendo limitação à medida;
IV - Comunicação direta com espaços livres e externos;
V - As aberturas voltadas para o exterior da edificação deverão ter tela metálica de proteção.
Art. 54 - Os compartimentos sanitários, corredores e lavanderias, poderão ter ventilação forçada por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:
a) Serem visitáveis na base;
b) Permitirem a inscrição de um círculo inscrito de 0,80 m (oitenta centímetros) de diâmetro;
c) Terem revestimento interno liso e impermeável.
Art. 55 - Os compartimentos sanitários (quando não atribuídos a chuveiro ou ducha, ou seja, contemplando apenas função de lavabo), corredores, sótãos e lavanderias poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 56 - Quando houver aberturas na construção para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, *decks*, terraço ou qualquer outra cobertura, a área do vão deverá seguir a Tabela I, anexo II deste Artigo.

SEÇÃO XIII
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 57 - Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.
Parágrafo Único - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.
Art. 58 - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar até 2/3 (dois terços) da largura da calçada, nunca ultrapassando 3,00 m (três metros) ou a largura total do passeio público.
Parágrafo Único - Serão permitidos os avanços, regulamentados no c*aput* deste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente do Município.
Art. 59 - Durante a execução da obra, será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas” para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.

Parágrafo Único - As "bandejas-salva-vidas" deverão ter as seguintes características: um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima e altura do guarda-corpo de 1,00 m (um metro) de altura mínima, e este tendo inclinação aproximada de 135 (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.
Art. 60 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 61 - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 62 - As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, telefônicas, de antenas coletivas, dos para-raios e de proteção contra incêndio deverão estar de acordo com as normas oficiais e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.
Art. 63 - Os desenhos técnicos referidos na Tabela II, anexo IV, pertencente ao conjunto de projetos necessário para a devida aprovação do empreendimento em território municipal, deverão ser entregues anexos aos projetos referidos de responsabilidade de aprovação do órgão responsável, do setor de engenharia, do Município.
§ 1° - As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no c*aput* deste Artigo deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais;
§ 2° - Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independente.
Art. 64 - Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código, será obrigatório prover instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros (NPT).

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 65 - O escoamento de águas pluviais, de lotes edificados, será feito em canalização construída sob o passeio, destinando-o até as sarjetas.
§ 1° - Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, devendo o projeto ser apresentado no devido órgão responsável, pelo interessado;
§ 2° - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado;
§ 3° - A ligação será concedida a título precatório, cancelável a qualquer tempo pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 66 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e outros elementos construtivos do gênero, deverão ser captadas por sistema de recolhimento por calhas e tubos.
Art. 67 - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 68 - Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de sistema de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se destas redes.
Art. 69 - Quando a rua não tiver rede de abastecimento de água, a edificação deverá providenciar um poço adequado para alimentação da edificação, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.
Parágrafo Único - Em locais em que se tenham redes de água potável e o proprietário deseja obter água de poço, deverá apresentar ao Município, junto ao projeto, as devidas licenças e outorgas para o seu uso.
Art. 70 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.
Art. 71 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro ou 01 (uma) ducha, 01 (um) lavatório e 01 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§ 1° - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§ 2° - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.
Art. 72 - Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, chuveiros ou duchas e banheiras, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.
Parágrafo Único - Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro e demais especificações exigidas de acordo com as normativas determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 73 - Os reservatórios deverão possuir:
I - Cobertura que não permita a poluição da água;
II - Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - Extravasor (tipo ladrão) com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;
IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.
Art. 74 - Todos os encanamentos de esgoto em contato com o solo deverão ser em PVC ou material equivalente.
Art. 75 - Em edificações com mais de 01 (um) pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).
Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente.
Art. 76 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 77 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 78 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com altura igual ou superior a 12 m (doze metros) entre o nível inferior e o nível superior da construção; e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 20 m (vinte metros) entre o nível inferior e o nível superior da construção.
§ 1° - O nível inferior ao meio-fio será considerado o ponto mais baixo do subsolo da edificação;
§ 2° - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores;
§ 3° - Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos;
§ 4° - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;
§ 5° - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;
§ 6° - Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento coberto quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;
§ 7° - A porcentagem descrita no parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 79 - Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá prever local apropriado, desimpedido e de fácil acesso, para depósito e armazenamento de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.
§ 1° - O local destinado para depósito e armazenamento de lixo deverá ser instalado, obrigatoriamente, no térreo da edificação – com acesso direto ao passeio público e acessível para a coleta – e no limite da testada do terreno.
§ 2° - O compartimento de depósito de lixo deverá ter as seguintes características mínimas: 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura e volume de 0,125 m³ (cento e vinte e cinco decímetros cúbicos) para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área construída, e atender as normas estabelecidas neste Código.
Art. 80 - O lixo deverá permanecer no local para o qual foi destinado até o momento de apresentação à coleta.
Art. 81 - Não será permitida a colocação de suporte particular para lixo sobre os passeios públicos.
Art. 82 - Nas localidades onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade, o proprietário do imóvel deverá apresentar solução individual para a coleta de lixo, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 83 - As edificações residenciais subdividem-se em dois tipos:
I - Edificações residenciais unifamiliares;
II - Edificações residenciais multifamiliares.
§ 1° - Será considerada unidade residencial aquela que constituir, no mínimo, 01 (um) compartimento habitável, desde que tenha área não inferior a 20,00 m² (vinte metros quadrados), com instalações hidrossanitárias, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (um) tanque de lavar roupa;
§ 2° - Para cada compartimento de edificações residenciais será definido o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos das paredes, os revestimentos de piso e demais observações, conforme Tabela I, anexo III, parte integrante e complementar deste Código;
§ 3° - As edificações residenciais multifamiliares deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas neste Código, as exigências da Tabela III, anexo II, no que couber, para as partes comuns.
Art. 84 - As residências poderão ter dois ambientes conjugados desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 85 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
I - Área mínima de 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
II - Diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).
Art. 86 - Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

Art. 87 - Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, sendo definida por este Código como construção residencial isolada.
Art. 88 - Uma residência é considerada isolada quando a construção sozinha ocupar o interior de um lote.
Art. 89 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 90 - Uma edificação é considerada multifamiliar quando existirem no mesmo lote ou gleba duas ou mais unidades residenciais, podendo ser de gêneros diferentes:
I - Residências geminadas;
II - Residências em séries, paralelas ao alinhamento predial;
III - Residências em séries, transversais ao alinhamento predial.

Subseção I

Das Residências Geminadas

Art. 91 - Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradia contíguas que possuam uma parede em comum - sendo esta construída até a cobertura – e com testada mínima de 6,0 m (seis metros) para cada unidade.

§ 1° - Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:

a) Cada unidade deverá ter acesso independente;

b) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes.

§ 2° - Residências geminadas poderão ter, no máximo, 02 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido adicionalmente 01 (um) subsolo.

Art. 92 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Subseção II

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 93 - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 94 - A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 6,00 m (seis metros) de largura e 33,5 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) de profundidade.

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situa.

Subseção III

Das residências em série, transversais ao alinhamento predial

Art. 95 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 96 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - A testada do lote terá no mínimo 12 m (doze metros);

II - O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:

a) 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

b) 6,00 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

III - Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 7,00 m (sete metros);

IV - Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 5,00 m (cinco metros) de testada e 7,00m (sete metros) de profundidade;

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO III

DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 97 - Consideram-se conjuntos residenciais fechados os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I - O anteprojeto será submetido à apreciação pelo departamento competente do Município;

II - A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;

III - O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IV - Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;

V - Deverá possuir *playground* com área equivalente a 3,00 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia;

VI - As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou material similar;

VII - O terreno será convenientemente drenado;

VIII - O terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;

IX - Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1° - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

§ 2° - A infraestrutura exigida para conjuntos residenciais é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

§ 3° - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 98 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);

II - Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 2,00 m (dois metros) para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - O *hall* de edificações comerciais observará:
a) Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);
b) Quando houver 01 (um) elevador, o *hall* terá no mínimo 9,00 m² (nove metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);
c) A área do *hall* aumenta em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
d) Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall*, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por elevador.
IV - Ter dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e demais regulamentos e legislações vigentes, quando houver necessidade;
V - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários adaptados à acessibilidade de acordo com as normas vigentes;
VI - As instalações mínimas e necessárias para garantia da sanidade e higiene dos estabelecimentos comerciais deverão seguir o Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 99 - As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
II - Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);
III - O hall de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) Formar um remanso;
b) Não interferir na circulação das galerias.
Art. 100 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - Sua área não deverá exceder 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;
III - O pé-direito deverá ter, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 101 - As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas na Seção I deste Capítulo.
Art. 102 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 103 - Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer ao Código de Postura do Município e ao Código de Saúde do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 104 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas suas seções referentes à segurança e medicina do trabalho, deverão:
I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
II - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e desastres em conformidade com as determinações de órgãos competentes, quando houver necessidade;
III - Os seus compartimentos, quando tiverem área de até 100,00 m² (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros); quando tiverem área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) e inferior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); e os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);
IV - Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separado, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.
Art. 105 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I - Distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II - Distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 106 - Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificamente, serão regidos por normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.
Art. 107 - Todas as edificações consideradas especiais pela Prefeitura ou pelos órgãos federal e estadual terão a anuência da Prefeitura somente após a aprovação pelo órgão competente.

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 108 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão seguir a orientação de órgão competente a nível estadual e/ou federal em seus códigos vigentes e demais normas e leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO II
DOS HOTÉIS E CONGENERES

Art. 109 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão seguir a orientação de órgão competente a nível estadual e/ou federal em seus códigos vigentes e demais normas e leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO III

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 110 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO IV

DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 111 - As edificações destinadas às oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III - Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV - Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

Art. 112 - Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 113 - As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.

Art. 114 - As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - Ter as partes internas das paredes de alvenaria a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV - Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

V - Ter aberturas de acesso distantes 6,00 m (seis metros) no mínimo dos logradouros públicos;

VI - Ter espaço adequado e de acordo com as legislações vigentes para reter óleos e graxas provenientes da atividade;

VII - Quando as atividades estiverem juntas, deverão estar em ambientes distintos.

Art. 115 - A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 116 - Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

§ 1° - Não é permitido acesso ou saída por esquina;

§ 2° - Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

Art. 117 - Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

CAPÍTULO IX

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS

SEÇÃO I

DOS EMOLUMENTOS

Art. 118 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO II

DOS EMBARGOS

Art. 119 - Obras em andamento, sejam elas construção ou reforma, serão embargadas, quando:

I - Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará;

II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional técnico registrado no Município;

III - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;

V - Se não for observado o alinhamento e recuos mínimos;

VI - Se não seguir com as normas estabelecidas neste Código.

§ 1° - Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça;

§ 2° - A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine e se recusar-se a isso serão colhidas as assinaturas de duas testemunhas;

§ 3° - Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração;

§ 4° - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código;
§ 5° - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 120 - O Município poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional competente, a qual o responsável está inscrito, especialmente os responsáveis técnicos que:
a) Prosseguirem a execução de obras embargadas pelo Município;
b) Não obedecer aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos desenhos técnicos;
c) Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
d) Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados;
e) Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
f) Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 121 - Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes a UFM (Unidade Fiscal Municipal) para as seguintes infrações:
I - Quando as obras forem iniciadas sem licença do Município e sem correspondente Alvará;
II - Quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargos;
III - Quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
IV - Quando a edificação for ocupada sem que o Município tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se);
V - Para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Art. 122 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias;
c) Os antecedentes do infrator.
Art. 123 - Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, a partir da data da comunicação, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis, findo os quais, se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo Único - O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.
Art. 124 - Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125 - Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes a aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima de 8,00 m (oito metros), sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 126 - Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal n 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação adequada.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 127 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 128 - São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
Anexo I - Código de Descrição de Atividades;
Anexo II - Parâmetros e dimensões mínimas das edificações;
Anexo III – Parâmetros de ocupação do solo urbano;
Anexo IV – Relações de infrações com o tipo de penalidade;
Anexo V – Relações de infrações e valores de multas;
Anexo VI – Glossário.
Art. 129 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 968 de 03 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, 17 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
AU - Serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Urbanismo
E - Edificação de qualquer natureza
EH - Edificações com fins habitacionais
EH1 - Habitação unifamiliar
EH2 - Habitação coletiva
EH3 - Conjunto habitacional
EH4 - Área comum de conjunto habitacional
EH5 - Equipamento de conjunto habitacional
EC - Edificações com fins comerciais
EC1 - Pequenas lojas sem instalações especiais até 100,00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída
EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais
EI - Edificações com fins industriais
EI1 - Edificações para fins industriais até 100, 00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída
EI2 - Demais edificações para fins industriais
EE - Edificações com fins especiais
EE1 - Ensino (grupos escolares, jardins de infância, etc)
EE2 - Culto (igrejas, templos, etc)
EE3 - Saúde (clínicas, hospitais, postos de saúde, etc)
EE4 - Esporte (estádios, ginásios, quadras, etc)
EE5 - Recreação (clubes, sedes sociais, etc)
EE6 - Auditórios
EE7 - Edifícios Públicos
EE8 - Postos de Serviços (abastecimento, combustíveis, lavagem de carros, etc)
EE9 - Terminais de Passageiros (aeroportos, portos, rodoviários, ferroviários, etc)
EE10 - Edificações para outros fins (piscinas, caixa D'água elevada, cisterna, muro de arrimo, cortina com altura superior a 2,00 m**2** (dois metros quadrados)
EE11 - Demais edificações
OE - Obras especiais
OE1 - Obras especiais na área de Transporte (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, pavimentação, obras de artes especiais, etc)
OE2 - Obras especiais na área de saneamento
EEL - Projetos e Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicações
TM - Projetos e Serviços na área de Topografia, Geologia e Mineração
EAF - Serviços técnicos na área de Engenharia Agronômica e Florestal
OA - Obras de agronomia

ANEXO II
TABELA I – DIMENSÕES MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

DIMENSÕES MÍNIMAS					PROPORÇÃO MÍNIMA DAS ABERTURAS EM RELAÇÃO À ÁREA DO COMPARTIMENTO	
Compartimento	**Área (m2)**	**Círculo inscrito (diâmetro)**	**Pé-direito (m)**	**Largura mínima do acesso**	**Área de iluminação**	**Área de ventilação**
Quarto	8,00	2,20	2,70	0,80	1/12	1/14
Sala	9,00	2,20	2,70	0,80	1/12	1/14
Cozinha	8,00	2,20	2,70	0,80	1/12	1/14
Banheiro	3,00	1,20	2,50	0,70	1/12**	1/14*
Lavabo	1,50	1,10	2,50	0,70	1/16**	1/16*

Área de Serviço	3,00	1,80	2,50	0,80	1/12	1/14
Depósito	1,50	1,10	2,50	0,70	1/14	1/16
Garagem	12,50	2,70	2,50	2,50	1/10	1/12
Escritório	5,00	2,00	2,50	0,80	1/12	1/14

* Podendo ser admitido o uso de exaustor
**Quando do uso de exaustor não há necessidade de área de iluminação

TABELA II – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES COLETIVAS

Áreas de Lazer e Recreação*	
Área de lazer descoberta (m2/unidade)	**Área de lazer coberta (m2/unidade)**
6,00	3,00

***** acima de quatro pavimentos;

TABELA III – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RAMPAS DE PEDESTRES

Inclinação admissível	**Desnível máximo de um único segmento de rampa**	**Nº total permitido de segmentos de rampa**	**Desnível total da rampa acabada**	**Comprimento máximo de um único segmento de rampa**	**Comprimento total de rampa permitido**	**Uso**
1:8 ou 12,5 %	0,183 m	1	0,183 m	1,22 m	1,22 m	Rampas curvas quando for impossível executar rampa de 1:12 ou 1:10 por causa do local difícil
1:10 ou 10 %	0,274 m	1	0,274 m	2,1 m	2,10 m	Rampas curvas quando for impossível executar rampa de 1:12 ou 1:10 por causa do local difícil
1:12 ou 8,30 %	0,793 m	2	1,5 m	9,15 m	18,3 m mais patamar	Rampas curvas ou rampas
1:16 ou 6,25 %	0,793 m	4	3,0 m	12,2 m	48,8 m mais patamar	Rampas curvas ou rampas

Fonte: ABNT 9050

ANEXO III – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONAS	**Lote Mínimo**		**Recuos Mínimos**			**Índices de Ocupação**					
	Área (m2)	**Testada (m)**	**Frontal (m)**	**Lateral (m)**	**Fundos (m)**	**Número de Pavimentos Básico**	**Número de Pavimentos Máximo**	**Coeficiente de Aproveitamento Básico**	**Coeficiente de Aproveitamento Máximo**	**Taxa de Ocupação Máxima (%)**	**Taxa de Permeabilidade Mínima (%)4**
ZCCS	200	6	0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 / 12[3]	04 / 12[3]	4,0 / 7,5[3]	4,0 / 7,5[3]	80	104
ZEI I	600	15	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZEI II	1.000	15	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZEI III	1.500	20	5,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZEIC	500	12	3,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZUM I	200	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 / 08[3]	04 / 08[3]	3,5 / 6,0[3]	3,5 / 6,0[3]	80	104
ZEHIS	150	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	70	20
ZUM-D	200	6	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	04	1,5	1,5	80	104
ZEI-D	500	10	3,0	1,5[1]	1,5[1]	04	04	2,5	2,5	70	20
ZTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZPTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável										

[1] será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).
[2] O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00m, e na rua secundária o recuo será de 1,50m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 3,00m. Para obra comerciais será permitido recuo zero do último elemento construtivo, se for em esquina será exigida a execução de chanfro 45 graus com 1,50m de recuo da esquina, marquises desde que com vão livre de 2,80 poderá avançar até 1/3 da calçada.
[3] condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais.
4 Para os casos com taxa de permeabilidade igual ou inferior a 10% será exigido o uso de cisterna para captação de água com o objetivo de amortecimento de cheias, de acordo com documento orientativo que será publicado pelo município.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	**Multa ao Proprietário**	**Multa ao Responsável Técnico**	**Embargo**	**Interdição**	**Demolição**
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;		**X**	**X**		
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	**X**		**X**		
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	**X**			**X**	

Execução de obra sem a licença exigida;	X	X	X		X
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	X	X	X		
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X		X
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X		X
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X		
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X		X
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	X				
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;		X	X		
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	X			X	X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X			
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	X			X	
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	X				

ANEXO V
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	15
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	10
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	05
Execução de obra sem a licença exigida;	10
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	05
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	15
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	20
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	10
Inobservância do alinhamento e nivelamento	10
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	05
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	15
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	15
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	05
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	05
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	35

ANEXO VI
GLOSSÁRIO

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Afastamento: Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos;
Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;
Alpendre: área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;
Andaime: Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;
Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliar;
Área de Acumulação: Espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;
Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;
Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
Auto de Infração: É o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos da lei;
Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;
Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade ou peitoril, ou guarda-corpo;
Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar assoalho e/ou parede;
Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
Brises: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o ultimo pavimento;
Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
Calçada: É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;
Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;
Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação;
Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
Cota: Número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;
Croqui: Esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;
Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimetrias de dois pontos e sua distância horizontal;
Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
Dependência de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
Dependência de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
Divisa: Linha limítrofe de um lote ou terreno;
Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
Edificação: Obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
Edificação Clandestina: É a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;
Edificação Irregular: É a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;
Edificação Multifamiliar: Conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;
Edificação Provisória/Transitória: É aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;
Edificação Unifamiliar: Aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;
Edificação de Uso Coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
Edificação de Uso Privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;
Edificação de Uso Público: Aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;
Equipamentos Comunitários: São equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;
Escada em Caracol: Escada de forma espiral em torno de um eixo;
Escada em Leque: Escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal;
Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;
Fórmula de Blondel: Estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços (0,63 m < p +2 e < 0,65m), sendo que: p=largura do piso, e=altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;
Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
Guarda-corpo: É a vedação de proteção contra quedas;
Habite-se ou Carta de Habilitação: Documento expedido pela Prefeitura, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada;
Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
Índice de Aproveitamento: Relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote;
Infração: Violação da Lei;
Interdição: Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;
Jirau: piso intermediário dividindo altura, compartimento existente com área até 1/3 da área do compartimento;
Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;

Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;
Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;
Lindeiro: Limítrofe;
Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;
Marquise: Cobertura em balanço;
Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;
Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
Parede-cega: parede sem abertura;
Parede-dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;
Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;
Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;
Parque Infantil: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
Pé-esquerdo: Distância vertical entre o piso e a parte superior da laje ou do piso do pavimento superior;
Profundidade de um Compartimento ou de conjunto: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;
Quadro de área: Relação de áreas de cada unidade imobiliária;
Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
Reforma: Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;
Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede;
Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, parte ou todo seu perímetro, pela própria edificação;
Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
Subsolo: Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;
Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;
Taxa de Ocupação: Relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno;
Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;
Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento;
Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
UFM: Unidade Fiscal do Município;
Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;
Unidade Imobiliária: Considera-se unidade imobiliária qualquer espécie de construção de utilização residencial ou destinada ao exercício de atividade comercial, produtora, industrial e prestadora de serviço;
Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;
Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
Vistoria: Diligências efetuadas por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

SUMÁRIO
CAPÍTULO I 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
SEÇÃO I 1
DOS OBJETIVOS 1
CAPÍTULO II 2
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS 2
SEÇÃO I 2
DA CONSULTA PRÉVIA 2
SEÇÃO II 3

DO ANTEPROJETO 3
SEÇÃO III 3
DO PROJETO DEFINITIVO 3
SEÇÃO IV 6
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 6
SEÇÃO V 8
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO 8
SEÇÃO VI 9
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS 9
SEÇÃO VII 9
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE) 9
SEÇÃO VIII 10
DAS VISTORIAS 10
SEÇÃO IX 11
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA 11
SEÇÃO X 12
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO 12
CAPÍTULO III 13
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL 13
SEÇÃO I 13
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 13
SEÇÃO II 13
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS 13
SEÇÃO III 14
DAS PAREDES 14
SEÇÃO IV 14
DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES 14
SEÇÃO V 15
DAS ESCADAS E RAMPAS 15
SEÇÃO VI 17
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS 17
SEÇÃO VII 18
DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ 18
SEÇÃO VIII 18
DOS COMPARTIMENTOS 18
SEÇÃO IX 18
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 18
SEÇÃO X 20
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO 20
SEÇÃO XI 20
DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS 20
SEÇÃO XII 21
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 21
SEÇÃO XIII 22
DOS TAPUMES E ANDAIMES 22
CAPÍTULO IV 23
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL 23
SEÇÃO I 24
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS 24
SEÇÃO II 25
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS 25

SEÇÃO III 26
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES 26
SEÇÃO IV 27
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO 27
CAPÍTULO V 28
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS 28
SEÇÃO I 29
DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES 29
Subseção I 29
Das Residências Geminadas 29
Subseção II 30
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial 30
Subseção III 30
Das residências em série, transversais ao alinhamento predial 30
SEÇÃO III 31
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS 31
CAPÍTULO VI 32
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS 32
SEÇÃO I 32
DO COMÉRCIO EM GERAL 32
SEÇÃO II 33
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES 33
CAPÍTULO VII 34
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS 34
CAPÍTULO VIII 35
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS 35
SEÇÃO I 35
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES 35
SEÇÃO II 35
DOS HOTÉIS E CONGENERES 35
SEÇÃO III 35
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETACULOS 35
SEÇÃO IV 36
DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS 36
CAPÍTULO IX 37
DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS 37
SEÇÃO I 37
DOS EMOLUMENTOS 37
SEÇÃO II 38
DOS EMBARGOS 38
SEÇÃO III 39
DAS SANÇÕES 39
SEÇÃO IV 39
DAS MULTAS 39
CAPÍTULO X 40
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 40
ANEXO I 42
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES 42
ANEXO II 44
ANEXO III – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO 46
ANEXO IV 47

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE 47
ANEXO V 48
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS 48
ANEXO VI 49
GLOSSÁRIO 49

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5B6494BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3366/2025

LEI Nº 3366/2025
DO SISTEMA VIÁRIO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO NO PERÍMETRO URBANO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Lei destina-se a disciplinar, dimensionar, hierarquizar a implantação do Sistema Viário Básico do Município, conforme as disposições complementares à Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único - As disposições desta Lei têm como objetivo:

I - Garantir a continuidade das principais vias;
II - Fixar as condições necessárias para proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;
III - Otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;
IV - Contribuir com a redução das causas de acidentes;
V - Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;
VI - Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.
VII - Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
VIII - Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
IX - Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
X - Implementar um sistema de ciclovias e ciclofaixas, como alternativa de locomoção e lazer;
XI - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;

Art. 2º - É obrigatório a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário Básico, por força desta Lei, a todo projeto de ou empreendimento, a seguir, que vierem a ser executado dentro do Perímetro Urbano do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR:

1 - Imobiliário;
2 - Loteamento;
3 - Desmembramento ou remembramento;
4 - Calçadas em vias urbanas;
5 - Intervenção no sistema viário municipal;
6 - Polos geradores de tráfego; e
7 - Demais ações e projetos que possam utilizar ou influenciar no/o Sistema Viário municipal.

Art. 3º - O Município fará a supervisão e fiscalização, quando da implantação do Sistema Viário, com base em normas correntes no Estado, usadas pelo DNIT e DER.

Art. 4º - O Poder Público editará atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO

Seção I
Das Vias Urbanas
Art. 5º - Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições para as áreas de vias urbanas:
I - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes às vias.
II - Vias Estruturais: São vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
III - Vias Coletoras: São as vias de ligação entre as vias principais, arteriais e estruturais, e também de vias secundárias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego.
IV - Vias Locais: Têm como função principal dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego.
V - Vias Marginais: São vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
VI - Ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
VII – Ciclovias: são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos.
VIII - Vias e Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
IX - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:
a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente.
b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
Seção II
Das Vias Rurais
Art. 6º - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si, com as Rodovias Federais e/ou Estaduais e com o as vias do Perímetro Urbano municipal, conforme o Mapa do Sistema Viário Municipal, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;
II - Secundária: Ligações entre as Primárias ou de Primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primárias até as propriedades e/ou das Secundárias até as propriedades;
Parágrafo Único: Em casos onde uma via rural esteja sendo contemplada por uma futura área urbana, ou, já está incluída no perímetro urbano, assim que ocorrer a urbanização ela deverá seguir as regras do artigo 7º desta lei.
Seção III
Da Alteração da Classificação das Vias Municipais
Art. 7º - A classificação das vias do Sistema Viário Municipal somente poderá ser alterada após debate comunitário, com audiências públicas, e mediante manifestação dos Conselhos Municipais envolvidos e/ou órgãos que venham a substituí-los, mantida a classificação funcional.
CAPÍTULO III
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS
Seção I
Das Vias Urbanas
Art. 8º - As dimensões adotadas para cada tipo de via são:
I - Para a Via Arteriais:
a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 20,00 m (vinte metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 15,00 metros (quinze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 3,25 m cada (três metros e vinte e cinco centímetros);
e) **P –** Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
f) **C** - Canteiro central mínimo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros, quando ocorrer a sua existência).
Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.
II - Para as Vias Estrutural:
a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 16,00 m (dezesseis metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 12,00 metros (doze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 2,50 m cada (dois metros e cinquenta centímetros);
e) **P –** Passeio mínimo: 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

f) **C** - Canteiro central mínimo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros, quando ocorrer a sua existência).
Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.
III - Para as Vias Coletoras:
a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 18,00 m (dezoito metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 14,00 metros (quatorze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
e) **P –** Passeio mínimo: 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.
IV - Para as Vias Locais:
a) **CX** - Caixa total da rua mínimo: 16,00 m (dezesseis metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 12,00 m (doze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
d) **A** - Faixa de Estacionamento mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros, pelo menos em um lado da via);
e) **P** - Passeio mínimo: 2,00 m (dois metros).
V - Para as Vias Marginais:
a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 14,00 m (quatorze metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 10,50 metros (dez metros e cinquenta centímetros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de Estacionamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), pelo menos do lado da via onde estiver as residências;
e) **P –** Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), pelo menos do lado da via onde estiver as residências;
f) **CS** - Canteiro de Separação: 1,00 m (um metro entre a via marginal e a BR ou PR, ou similar).
V- Para as Ciclovias:
a) **CX** - Caixa total: 4,00 m (quatro metros);
b) **CC** - Caixa de rolamento mínimo: 2,00 m (dois metros);
Parágrafo Único – Será admitido a criação de ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.
VI - Para as Ciclofaixas:
a) **CX -** Caixa total mínimo: 3,00 m (três metros);
b) **CC –** Caixa de rolamento mínimo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 9º - O Sistema Viário Básico Urbano, indicado no mapa, parte integrante desta Lei, na escala gráfica, é formado por vias estruturais, arteriais, coletoras, locais, conforme classificação do Artigo anterior e assim descritos:
I - Arteriais: São constituídas pelas ruas:
Rua Manoel Barcelos dos Santos;
João Scalon;
Rua Santos Dumont;
Percy Schreiner;
Sete de Setembro;
Parigot de Souza;
Palmeiras;
Edgard Galvane;
Ramalho Piva;
General Ossório;
Dorival Gabriel Bandeira.
II - Estruturais: São constituídas pelas ruas:
Avenida Brasil;
Jesuíno Teodorico de Andrade.
III - Coletoras: São constituídas pelas:
Pedro Pereira de Sá;
Princesa Isabel;
Dom Pedro I;
Marechal Floriano;

Rua Afonso Arrachea;
Rua Lupicino Rodrigues;
Presidente Tancredo Neves;
Rua Belo Horizonte;
Araucária;
Marfim;
Peroba;
Paineira;
Seringueira;
Belarlino Leolino Pezzini;
Tocantis;
Laurindo Flávio Scopel;
Avenida Internacional;
Vereador Ondino Alvez dos Anjos;
Thomas Rech;
Romoaldo R Shineider;
Cerro Negro.

IV - Marginais:
Rua Antonio Dias Ortega

V - Locais: São as demais vias existentes.

VI - Especiais: São as vias de pedestres e ciclovia projetadas.

Parágrafo Único - A hierarquia das vias consideradas urbanas está representada no Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano, parte integrante e complementar desta Lei.

Seção II

Das Vias Rurais

Art. 10 - As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via são:

I – Primária, Secundária e Terciária:

a) **CV** - Caixa total da via mínima: 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros);
b) **PR** - Pista de rolamento mínima: 8,00 m (oito metros);
c) **FR** - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros);
d) **FA** - Faixa de acostamento mínimo: 1,00 m (um metro);
e) **BQ** – Banqueta de grama: 0,80 m (oitenta centímetros), faixa de isolamento entre o calçamento e áreas de drenagem, não obrigatório;
f) **FD** - Faixa de domínio: 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), contados do eixo da pista de rolamento.

§ 1º - A inclinação transversal das vias primárias, secundárias e terciárias deverá estar entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento);

§ 2º - Quando da execução de projetos de grande porte, de readequação destas vias, bem como, de projetos vinculados a órgãos, entidades, secretarias, autarquias, departamentos ou similares estaduais e/ou federais ou Ministérios Federais, o município poderá solicitar uma faixa adicional de 5 m (cinco metros) para execução de obras de infraestrutura que a execução destes projetos, sempre buscando a inexistência de ônus para a municipalidade em detrimento dos benefícios que estes projetos trarão para estes lindeiros;

§ 3º - Com relação à banqueta de grama e acostamento, quando da execução de projetos em parceria ou vinculados a órgãos, entidades, secretarias, autarquias, departamentos ou similares estaduais e/ou federais ou Ministérios Federais, que preveem a existência destes elementos, deverão seguir os regramentos destes projetos.

§ 4º - A banqueta de grama, sempre que houver necessidade, poderá ser substituída por outra forma de contenção, desde que devidamente adequada a função a qual será designada.

Art. 11 - Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 12 - A implantação de novas vias com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário Básico, deverá obedecer às dimensões mínimas para as vias projetadas estabelecidas nos artigos 8º e 10º desta Lei.

Art. 13° - A implantação das vias deverá ser a mais adequadas às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 14 - O gabarito aprovado de uma nova via, independentemente de sua extensão, que venha a construir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo Município, deverá ter largura igual a esta última.

Art. 15 - As vias deverão seguir o arruamento existente, buscando, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo permitido vias com declividade de até 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único – Nos casos em que por motivos maiores haja a necessidade de se prever uma avenida mais à frente, poderá ser alterado o traçado mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 16 - São elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas:

I - Largura da faixa de rolamento;
II - Largura do canteiro central (se houver);
III - Largura do passeio;
IV - Raio mínimo de curva horizontal;
V - Rampa máxima e rampa mínima;
VI - Sobrelevação máxima;
VII - Iluminação pública;
VIII - Arborização;
IX - Equipamentos complementares (se houver);
X - Elementos de infraestrutura;
XI - Sinalização viária;
XII - Tipo e espessura da pavimentação;
XIII - Guias rebaixadas.
Parágrafo Único - No projeto da via deverão constar todas as exigências constantes na NBR-9050 e suas atualizações.
Art. 17 - A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário Básico, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade.
§ 1º - O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos das vias existentes.
§ 2º - A implantação do arruamento, especialmente do estabelecido nesta Lei do Sistema Viário Básico, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 18 - As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário Básico, estarão ao encargo do Poder Municipal, salvo quando os interesses privados se sobrepuseram àqueles da coletividade.
§1° - Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagens de nível, pontilhões e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário Básico.
§2° - Poderá o município, quando ocorrer o interesse de privados, realizar assinatura de acordo/parceria para a execução de obras de arte, sempre buscando atender os benefícios da população e a sua segurança, porém este projeto só poderá ser executado com a aprovação do setor de engenharia e de no mínimo do Conselho da Cidade, sendo que este último poderá solicitar audiência pública para esta apreciação.
Art. 19 - Os ângulos das calçadas nas esquinas deverão ter o raio igual à largura das calçadas em todas as vias que formam um ângulo de 90°.
Art. 20 - A faixa de rolamento das vias deverá prever declives transversais de ambos os lados do eixo de até 3% (três por cento) e nas calçadas para a rua de aproximadamente 2% (dois por cento).

CAPÍTULO IV
DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

Art. 21 - A implantação de ciclovias e ciclofaixas na sede urbana do município, representa uma alternativa de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.
Art. 22 - A implantação das ciclovias/ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de projetos executivos específicos, interligando áreas que demandarem este tipo de transporte.
§1° - Implantar ciclovias preferencialmente nos canteiros centrais das avenidas.
§2° - Respeitar as dimensões mínimas apresentadas no Anexo V, para a implantação de ciclovias e ciclofaixas.
Art. 23 - Na implantação das ciclovias/ciclofaixas, deve-se prever, sempre que possível, a interligação entre as mesmas, formando uma rede cicloviária.
Parágrafo Único – Em áreas com topografia desfavorável, poderão ser criadas ciclovias/ciclofaixas que não se interligam, porém deve ser comprovado que não há a viabilidade desta interligação.

CAPÍTULO V
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 24 - A determinação das vias preferenciais, sentidos dos fluxos e limitações, serão definidas pelo Poder Público Municipal, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 25 - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I – Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II – Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III – A adequação dos passeios para pedestres às normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pela legislação federal e as normas da ABNT.
Art. 26 - Deverá o Poder Público Municipal providenciar a identificação e sinalização horizontal e vertical em todas as vias de circulação de competência municipal, seguindo sua hierarquização.

CAPÍTULO VI
DAS CALÇADAS E DA ACESSIBILIDADE

Art. 27 - Os espaços externos e o ambiente urbano deverão ser adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência no que se refere:
I - A calçada;
II – Os passeios;
III – Os calçadões;
IV – As rampas e escadarias;
V – Os estacionamentos;
VI – Os mobiliários urbanos;
VII – Arborização urbana;

VIII – A sinalização de circulação e de travessias de vias públicas.
Parágrafo Único – As referências deste artigo devem atender as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, em especial a NBR 9050 da ABNT.
Art. 28 - O meio-fio das calçadas deverá:
I – Ser construído em concreto ou em pedra com alta resistência;
II – Ter altura livre entre 10,00 cm (dez centímetros) e 18,00 cm (dezoito centímetros) em relação à sarjeta;
III – Ter largura mínima de 10,00 cm (dez centímetros) no topo;
IV – Não possuir arestas e elementos cortantes;
V – Deve obrigatoriamente ter continuidade com as calçadas confrontantes.
Art. 29 - A faixa livre é a área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:
I – Ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em passeios previamente executados e nas vias com calçadas de dimensões inferiores a 2,00 m (dois metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II – Possuir superfície regular, firme, continua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;
III – Ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;
IV – Ter inclinação transversal constante, não superior a 3% (três por cento);
V – Ter altura livre de interferência construtivas de, no mínimo, 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível da calçada e de interferência de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis.
Art. 30 - A construção de degraus na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeita-se às seguintes regras:
I – É vedada em passeio com declividade inferior a 15% (quinze por cento);
II – É admitida em passeio com declividade igual ou maior a 15% (quinze por cento) desde que possua uma faixa de circulação acessível e desobstruída.
Art. 31 - As faixas de serviço e de acesso devem ser gramadas na maior parte da testada dos imóveis, sendo admitidos outros calçamentos drenantes, como paver, para os acessos de garagens, sala comerciais e alocação de mobiliários urbanos, sempre respeitando o estipulado no Art. 29 desta Lei.
Art. 32 - O mobiliário urbano, bem como os poste de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, entre outros, deverão atender as seguintes disposições;
I – Não poderão ser instalados na faixa livre;
II – Deverão ser instalados, preferencialmente, na faixa de serviço;
III – Não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;
IV – Deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres.
Art. 33 - Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, normas técnicas e legislação específica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 34 - A arborização de vias públicas, deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação do órgão técnico competente do Município, a qual só poderá ser feita:
I – Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;
II – Quando as ruas e calçadas tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.
Art. 35 - As espécies adequadas para a arborização urbana, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais são aquelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização, com prioridade para espécies nativas.
§1° - É indicado na área urbana a substituição de espécies frutíferas pelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização;
§2° - Cabe a Prefeitura readequar a arborização urbana atual, com substituição gradual das árvores inadequadas por espécies apropriadas.
Art. 36 - Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.
Art. 37 - A reconstrução e conserto de muros, cercas, calçadas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário fronteiriço, salvo, quando for comprovada a responsabilidade do poder público.
Art. 38 - Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, é de inteira responsabilidade do loteador, sem custo para o Município, salvo casos específicos previstos por Lei.
Art. 40 - O Sistema Viário da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste obedecerá aos parâmetros e padrões técnicos definidos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.
Parágrafo Único – Em situações e casos de execução de projetos de pavimentação, independentemente do tipo do material, será levada em consideração a base existente no trecho, no momento da elaboração do projeto, adaptando-se, se necessário, essa base para receber a pavimentação.

Art. 41 - Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhoria nas áreas do Sistema Viário não previstas nesta Lei, desde que não contrariem as disposições desta Lei.
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1881, de 25 de fevereiro de 2008, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, de 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMOS TÉCNICOS, DEFINIÇÕES E REPRESENTAÇÃO ILUSTRATIVA DOS ELEMENTOS DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE VIA URBANA
ACESSO: dispositivo que permite o ingresso de veículos e pedestres a logradouros e propriedades;
ACOSTAMENTO: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
ÁREA URBANA: área demarcada por perímetro urbano, aprovado por lei municipal;
CAIXA DA VIA (CX): distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais frontais;
CAIXA DE ROLAMENTO (CR): distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via, dentro da qual serão implantadas as faixas de rolamento;
CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
CANTEIRO CENTRAL (C): obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício). Esta faixa pode ser destinada ao plantio de espécies vegetais, e equipamentos públicos, não destinada ao tráfego, constituindo barreira ao tráfego transversal, com largura mínima de 1,00m (um metro);
ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
FAIXA DE ACOSTAMENTO (A): é a faixa usada para estacionamento de veículos, devendo seguir as normas apresentadas pelo Código de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
FAIXA DE DOMÍNIO: superfície não edificável, lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
FAIXA DE ESTACIONAMENTO: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
FAIXA DE ROLAMENTO (R): subdivisão da pista de rolamento visando disciplinar a circulação de veículos, sendo ocupada por um veículo durante o seu deslocamento, devendo ser dimensionada de acordo com o as Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes;
FAIXA DE ROLAMENTO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que faz limite com o meio-fio;
FAIXA DE ROLAMENTO NÃO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que não se limita com o meio-fio;
INCLINAÇÃO TRANSVERSAL: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos opostos na largura de caixa ou de pista de rolamento e a sua distância horizontal;
INTERSEÇÃO: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;
INTERVENÇÃO: programa, projeto ou ação visando à reestruturação, requalificação ou reabilitação viária;
LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, tais como caixas de rolamento e estacionamento em via pública ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;
LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;
MALHA VIÁRIA URBANA: conjunto das vias existentes na área urbana, geralmente associadas a infraestruturas/serviços públicos (arborização pública, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem, rede de energia elétrica, rede de telefonia e fibra ótica, rede de transporte coletivo, etc.);
MEIO-FIO: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro;
PASSEIO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres, incluindo ciclistas não montados, devendo observar a Norma Técnica Brasileira NBR nº 9070, de 2020, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes;
PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;
PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rolamento destinada à circulação de veículos;
RODOVIA MUNICIPAL: via pavimentada na área rural, sob jurisdição/responsabilidade do governo municipal, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, e também em área urbana se não houver desvio de trânsito rodoviário por via que contorna a área urbana;
SARJETA: escoadouro superficial de águas pluviais nos logradouros públicos;
SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: representação esquemática da largura da caixa da via, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, pista de rolamento, etc. (ver representação ilustrativa);
SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;
TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
TRECHO: segmento de via, delimitado por demais vias, e similares, transversais ou paralelas;
VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento e canteiro central.

ANEXO II
PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS

CARACTERÍSTICAS	VIAS URBANAS								VIAS RURAIS		
	Via Arterial	Via Estrutural	Via Coletora	Via Local	Via Marginal	Via Pedestre	Ciclovia	Ciclofaixa	Vias Primárias	Vias Secundárias	Vias Terciárias
Velocidade Diretriz (km/h)	40	40	30	20	40	-	-	-	50	50	50
Faixa de Rolamento (m)	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5				3,0	3,0	3,0
Acostamento (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	1,0	1,0
Canteiro Central (m)	1,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Canteiro de Separação (m)	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	-	-
Banqueta Gramada (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,8	0,8	0,8
Passeio (m)	2,5	2,0	2,0	2,0	2,5	-	-	-	-	-	-
Faixa de Estacionamento (m)	3,25	2,5	3,5	2,5	3,5	-	-	-	-	-	-
Número de Faixa de Trânsito (und.)	2	2	2	2	2	-	2	2	2	2	2
Faixa de Domínio Mínima (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	7,5	7,5	7,5
Gabarito Total das Vias- Caixa Total (m)	20,0	16,0	18,0	16,0	14,0	-	-	-	9,60	9,60	9,60

*Valores para áreas com fatores limitantes, com justificativa técnica obrigatória.
** Observar valores de “k” (constante para projetos) em função da velocidade diretriz.

ANEXO III
PERFIL DAS VIAS URBANAS
I- VIAS ARTERIAIS

II - VIAS ESTRUTURAIS

III - COLETORAS

IV - LOCAIS

IV – MARGINAL

ANEXO IV
PERFIL DAS VIAS RURAIS
I – PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS

ANEXO V
FIGURAS ILUSTRATIVAS/EXPLICATIVAS
Rebaixamento de guias na esquina.

ANEXO VI
PERFIL CICLOVIAS
Ciclovia Unidirecional

Ciclovia Bidirecional

Ciclovia Bidirecional com Via de Pedestres

Ciclofaixa Unidirecional

Ciclofaixa Bidirecional

ANEXO VII
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES

VAGAS EM 45º

VAGAS EM 90°

VAGAS EM PARALELO A VIA

ANEXO VIII
VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Vagas em 30º

Vagas em 45º

Vagas em 60º

Vagas em 90º

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:73C953D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 11 - PROGRAM. FINANC. 2025

Resolução nº 11/2025
Data: 16.06.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pelas Leis Municipais nº 2.786/2024 (LOA), e 2.784/2024 (LDO) e suas alterações, observada Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I, e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso contantes do **ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.**
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "Caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2025, sendo que suas programações poderão, na medida das necessidades, serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal** conforme **ANEXO II.**
Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

ANEXO I – Resolução n° 11/2025
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2025

RECEITAS	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL
TRansf. Financeiras recebidas	260.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	340.000,00	3.095.000,00

TOTAL	260.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	340.000,00	3.095.000,00

ANEXO II – Resolução n° 11/2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2025

DESPESAS	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	170.000,00	170.000,00	210.000,00	190.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	216.750,00	266.750,00	2.233.500,00
Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00	50.000,00	90.000,00	75.000,00	120.000,00	90.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	36.500,00	766.500,00
DESPESAS CORRENTES	250.000,00	220.000,00	300.000,00	265.000,00	280.000,00	260.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	261.750,00	303.250,00	3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	26.000,00	30.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
TOTAL	**260.000,00**	**230.000,00**	**300.000,00**	**291.000,00**	**310.000,00**	**266.000,00**	**221.000,00**	**221.000,00**	**216.000,00**	**215.000,00**	**261.750,00**	**303.250,00**	**3.095.000,00**

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA	***SÉRGIO FERNANDES***
Presidente	Contabilista – CRC-PR Nº 029532/O

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D990BA85

